Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2797 | Quarta-feira - 10 de Abril de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 3
Agronômica 4
Água Doce 7
Águas de Chapecó 9
Anchieta 27
Antônio Carlos 28
Apiuna 30
Arabutã 40
Arroio Trinta 43
Ascurra 45
Atalanta 68
Aurora 69
Balneário Arroio do Silva 70
Balneário Gaivota 71
Balneário Piçarras 73
Barra Bonita 75
Barra Velha 77
Bela Vista do Toldo 79
Benedito Novo 85
Biguaçu 88
Blumenau 99
Bom Jardim da Serra 126
Bom Jesus do Oeste 132
Bom Retiro 133
Botuvera 137
Braço do Trombudo 139
Brusque 200
Caçador 232
Camboriú 292
Campo Alegre 296
Campos Novos 311
Canelinha 323
Canoinhas 324
Capinzal 340
Caxambu do Sul 343
Celso Ramos 344
Concórdia 346
Cordilheira Alta 357
Coronel Freitas 359
Coronel Martins 466
Correia Pinto 467
Corupá 468
Cunha Porã 471
Curitibanos 475
Descanso 482
Dionisio Cerqueira 492
Entre Rios 493
Ermo 494
Faxinal dos Guedes 498
Flor do Sertão 499
Forquilhinha 501
Fraiburgo 514
Galvão 545
Garopaba 546
Garuva 555
Gaspar 557
Governador Celso Ramos 563
Grão Pará 570
Gravatal 575
Guaraciaba 581
Guaramirim 613
Guarujá do Sul 626
Guatambú 628
Herval d'Oeste 629
Ibiam 635
Ibirama 637
Ilhota 639
Imarui 647
Imbituba 651
Indaial 664
Ipira 669
Ipuaçú 670
Iraceminha 671
Irani 674
Iratí 675
Irineópolis 676
Itá 677
Itaiópolis 678
Itapema 679
Itapiranga 680
Itapoá 690
Ituporanga 709
Jaborá 730
Jacinto Machado 736
Jaraguá do Sul 737
Jardinópolis 777
Joaçaba 783
Jupiá 790
Lacerdópolis 824
Lages 830
Laguna 831
Lauro Muller 832
Leoberto Leal 833
Lontras 834
Luiz Alves 835
Luzerna 837
Macieira 862
Mafra 877
Maracajá 879
Maravilha 880
Marema 885
Massaranduba 886
Meleiro 887
Modelo 888
Mondaí 891
Monte Carlo 893
Morro Grande 895
Navegantes 896
Nova Itaberaba 922
Nova Trento 923
Nova Veneza 924
Novo Horizonte 926
Orleans 932
Otacílio Costa 933
Ouro 969
Palhoça 970
Palma Sola 1005
Palmeira 1007
Palmitos 1008
Papanduva 1009
Paraíso 1014
Passo de Torres 1015
Passos Maia 1017
Paulo Lopes 1020
Penha 1044
Peritiba 1144
Pescaria Brava 1146
Petrolândia 1147
Pinhalzinho 1148
Pinheiro Preto 1149
Planalto Alegre 1154
Pomerode 1155
Ponte Alta do Norte 1158
Porto Belo 1160
Porto União 1163
Pouso Redondo 1164
Praia Grande 1165
Presidente Castello Branco 1166
Presidente Getúlio 1167
Presidente Nereu 1175
Princesa 1185
Quilombo 1200
Rancho Queimado 1203
Rio do Campo 1222
Rio dos Cedros 1232
Rio do Sul 1226
Rio Negrinho 1249

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2797 | Quarta-feira - 10 de Abril de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Rio Rufino 1250
Salto Veloso 1251
Santa Cecilia 1257
Santa Terezinha do Progresso 1332
Santiago do Sul 1333
São Bento do Sul 1334
São Bernardino 1353
São Bonifácio 1384
São Carlos 1386
São Cristóvão do Sul 1390
São Domingos 1391
São Francisco do Sul 1396
São João Batista 1417
São João do Oeste 1439
São João do Sul 1440
São Joaquim 1441
São José 1442
São José do Cedro 1450
São Lourenço do Oeste 1451
São Miguel da Boa Vista 1453
São Miguel do Oeste 1456
São Pedro de Alcântara 1458
Saudades 1461
Schroeder 1465
Seara 1488
Serra Alta 1490
Siderópolis 1496
Sombrio 1498
Sul Brasil 1501
Tangará 1503
Tijucas 1507
Timbé do Sul 1510
Timbó 1524
Três Barras 1543
Treze Tílias 1554
Trombudo Central 1562
Tunápolis 1563
Turvo 1564
União do Oeste 1565
Urubici 1566
Urussanga 1567
Vargeão 1569
Vargem Bonita 1570
Videira 1571
Xanxerê 1587
Xavantina 1610
Xaxim 1611
Zortéa 1617

Associações

EGEM 1618

Consórcios

ARIS 1619
CIGA 1655
CIMCATARINA 1657
CIS Nordeste 1702
CIS/AMARP 1702
CIS/AMAUC 1707
CIS/AMOSC 1709
CIS/AMUREL 1710
CIS/AMVI 1710
CISAM 1719
CISAMREC 1722
CIGAMERIOS 1722
CISAM-SUL 1729
CONSAD 1729
CIRSURES 1730

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Abdon Batista

Prefeitura

ATA DE NOVA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE ABDON BATISTA 01/2019

Publicação Nº 1979716

Ata de nova eleição da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Abdon Batista. Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove, as dezenove horas, foi realizada a nova eleição para provimento dos cargos da Mesa Diretora para o biênio 2019-2020, em cumprimento da decisão liminar proferida nos autos do mandado de segurança nº 0300117-02.2019.8.24.0003, impetrado por Gilvane Paulo Freitas em face do Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Abdon Batista, SC , Jadir Luiz de Souza, de vinte um de fevereiro de dois mil e dezenove, sendo a mesma realizada por escrutínio secreto, sendo eleito para Presidente o Senhor Jadir Luiz de Souza com seis votos. Vice – Presidente foi eleito o Senhor Vereador Sérgio Ceregatti com seis votos. Primeiro Secretário foi eleito o Senhor Vereador Gilson Antônio Bortoli. Segundo Secretário foi eleito o Senhor Vereador Valdenir Martendal com seis votos, sendo os mesmos empossados nesta data. Nada mais havendo a tratar deu-se encerrada a presente ata que vai assinada pelas autoridades presentes.

Agronômica

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO 14/2019

Publicação Nº 1980115

Prefeitura Municipal de Agronômica – Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2019
PREGAO PRESENCIAL Nº PR014/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Abertura dos envelopes e sessão do pregão: 23/04/2019 às 08:30h.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Agronômica na Rua 7 de Setembro, 215, Centro.
Local para a obtenção do edital: na Prefeitura, pelo e-mail: licitacao@agronomica.sc.gov.br ou pelo site www.agronomica.sc.gov.br.
Maiores informações: (47) 3542-0166.
Agronômica-Santa Catarina, 10 de abril de 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

COMUNICADO II – 10/04/2019

Publicação Nº 1980114

COMISSÃO EXECUTIVA DO PROCESSO SELETIVO

Comunicado II – 10/04/2019

Informa decisão dos recursos apresentados contra as inscrições e pedidos deferidos e indeferidos relativo ao Concurso Público nº 001/2019.

A Comissão do Concurso Público, nomeada pelo Decreto nº 0011/2019, representado por seu Presidente, Sr. Francisco Alexandre Duarte Neto, no uso de suas atribuições e segundo dados remetidos pela empresa responsável pela execução do concurso, torna públicas as deliberações:

Inscrição	Nome	Alegação	Resultado
1441824	Maria Sulange Tridapalli Avi	Solicita deferimento da inscrição citada, vez que a mesma consta indevidamente como indeferida, em face a falta de pagamento.	Recurso acatado, constará na lista de inscrições deferidas, vez que comprovado o pagamento da taxa de inscrição em 01/04/2019, com fulcro no item 2.4.1.2 do edital nº 001/2019.
1440827	Camila de Oliveira Fernandes	Requer o enquadramento como portadora de necessidades especiais, frente ao laudo médico devidamente apresentado tempestivamente.	Recurso acatado, constará da lista de portadora de necessidades especias.

Francisco Alexandre Duarte Neto
Presidente da Comissão do Concurso Público
Decreto nº 011/2019

EDITAL DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Nº 001, DE 05 DE FEVEIRO DE 2019

Publicação Nº 1980106

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA - SC

EDITAL DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Nº 001,
DE 05 DE FEVEIRO DE 2019

EXERCÍCIO DE 2019

O Secretário Municipal de Administração e a Fiscal de Tributos, Obras e Posturas do Município de Agronômica, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município, tornam público o lançamento dos Impostos, Taxas Municipais e Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública, para o exercício de 2019, na forma da Lei Complementar nº 010, de 10 de dezembro de 2002, sendo:

- Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);
- Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN);
- Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento;

- Taxa de Fiscalização Sanitária;
- Taxa de Serviço Urbano de Coleta, Transporte e Destinação Final de Lixo (TCL);
- Contribuição Para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP).

1. MODALIDADES DE PAGAMENTO

1.1. Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), conforme dispõem os artigos 181-A, da Lei Complementar nº 010, de 10 de dezembro de 2002:

Pagamento integral do imposto até o dia 22/04/2019 em cota única com desconto de até 20% (vinte por cento) para contribuintes sem débito para com o Município e sem construção irregular e de 10% (dez por cento), para os contribuintes que não se enquadrarem na condição citada, sendo ambas dispostas no art. 182, da Lei Complementar nº 010, de 10 de dezembro de 2002;

Para pagamentos parcelados, deverá ser observada a seguinte tabela de vencimentos:

Parcela	Vencimento
Cota Única	22/04/2019
1º parcela	22/04/2019
2º parcela	22/05/2019
3º parcela	24/06/2019
4º parcela	22/07/2019

1.2. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN):

1.2.1. Tributação Fixa, quando os serviços forem prestados sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, conforme dispõe o Art. 208, I da Lei Complementar nº 010, de 10 de dezembro de 2002:

Para pagamentos parcelados, deverá ser observada a seguinte tabela de vencimentos:
· Profissionais de nível superior e médio mensalmente:

Parcela	Vencimento
1º parcela	31/01/2019
2º parcela	28/02/2019
3º parcela	29/03/2019
4º parcela	30/04/2019
5º parcela	31/05/2019
6º parcela	28/06/2019
7º parcela	31/07/2019
8º parcela	30/08/2019
9º parcela	30/09/2019
10º parcela	31/10/2019
11º parcela	29/11/2019
12º parcela	31/12/2019

· Profissionais com curso profissionalizante e/ou similares

Parcela	Vencimento
1º parcela	29/03/2019
2º parcela	28/06/2019
3º parcela	30/09/2019
4º parcela	31/12/2019

1.2.2. Tributação Fixa para as sociedades profissionais na forma do art. 201, §2º Lei Complementar nº 010, de 10 de dezembro de 2002 e tributação variável definida no Art. 208, II da Lei Complementar nº 010, de 10 de dezembro de 2002:

Mensalmente até o dia 10 (dez) ou o primeiro dia útil seguinte, do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador ou retenção do imposto na fonte pagadora ou por substituição tributária, conforme dispõe o Art. 208, II, da Lei Complementar nº 010, de 10 de dezembro de 2002.

Mensalmente até o dia 20 (vinte) ou o primeiro dia útil do mês subsequente para os optantes pelo regime tributário diferenciado Simples Nacional, conforme Art. 40, da Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018.

1.3. Taxa de Verificação do Cumprimento de Normas Municipais Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento, conforme dispõe o Art. 249, da Lei Complementar nº 010, de 10 de dezembro de 2002:

Pagamento em parcela única até o dia 29/03/2019.

Para inscrições novas, o vencimento será de 10 dias após a inscrição no cadastro mobiliário.

1.4. Taxa de Fiscalização Sanitária, conforme dispõe o Art. 1º, da Lei Complementar nº 766/2007:

Pagamento em parcela única até o dia 29/03/2019.

1.5. Taxa de Coleta de Lixo (TCL), conforme dispõe os art. 260 e 261, da Lei Complementar nº 010, de 10 de dezembro de 2002:

Nas mesmas condições estabelecidas para o IPTU, exceto no que tange aos descontos.

1.6. Taxa de Serviços Urbanos (TSU), conforme dispõe os arts. 255 a 257 da Lei Complementar nº 010, de 10 de dezembro de 2002

Nas mesmas condições estabelecidas para o IPTU, exceto no que tange aos descontos.

1.7. Contribuição Para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP), conforme dispõe o Art. 2º, da Lei Complementar nº 011, de 30 de dezembro de 2002:

Pagamento mensal através de nota fiscal fatura emitida pela concessionária responsável pelo fornecimento de energia elétrica, conforme o vencimento da fatura.

2. ENCARGOS MORATÓRIOS:

A falta de pagamento dos tributos até o vencimento estipulado implica incidência de atualização monetária, multa e juros de mora sobre o valor do tributo (exceto COSIP), como segue:

2.1. Atualização Monetária: na forma do art. 116 da Lei Complementar nº 010, de 10 de dezembro de 2002;

2.2. Multa moratória de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia até o limite de 20% (vinte por cento), conforme dispõe o Art. 104, I, combinado com o art. 118 da Lei Complementar nº 010, de 10 de dezembro de 2002.;

2.3. Juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, contados da data do vencimento, com fulcro no art. 70, combinado com o art. 118 da Lei Complementar nº 010, de 10 de dezembro de 2002.

3. NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO:

No tocante ao IPTU

Os carnês serão entregues na Prefeitura Municipal de Agronômica localizada na Rua 7 de Setembro, 215, Centro, em Agronômica-SC, entre os dias 01/04/2019 e 05/04/2019 no horário das 7 as 19h, após está data os mesmos serão entregues na Prefeitura, junto ao setor tributário, no horário das 7 as 13h. Caso o contribuinte não retire os carnês junto ao Município até 22/04/2019, poderá retirar as guias até a data do vencimento supracitada através do site www.agronomica.sc.gov.br.

Demais guias de tributos

As guias de recolhimento e/ou carnês dos tributos deverão ser retirados junto à Secretaria Municipal de Administração ou através do site www.agronomica.sc.gov.br.

4. HORÁRIO DE ATENDIMENTO:

A Secretaria Municipal de Administração atende junto à Prefeitura Municipal de Agronômica localizada na Rua 7 de Setembro, 215, Centro, em Agronômica-SC, das 07h as 13h.

5. ESCLARECIMENTOS FINAIS:

Os Contribuintes que, por qualquer motivo, não tiverem retirado seus carnês, deverão solicitar segunda via, junto ao sitio www.agronomica.sc.gov.br ou junto à Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua 7 de Setembro, 215, Centro, em Agronômica-SC.

Discordando do lançamento, o contribuinte poderá interpor reclamação contra o lançamento à Secretaria Municipal de Administração, conforme artigos 140, da Lei Complementar nº 020, de 16 de dezembro de 2002 e para o IPTU até a data de vencimento.

Agronômica, 05 de Fevereiro de 2019.

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO	VOLNICE REGINA FLAUSINO
Secretário Municipal de Administração	Fiscal de Tributos, Obras e Posturas

Água Doce

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2019 - FMS

Publicação Nº 1978831

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO 11/2019
PREGÃO PRESENCIAL 11/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 11/2019, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 11/2019", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado a eventual e futura aquisição de materiais de distribuição gratuita para campanhas de prevenção e promoção da Secretaria de Saúde, o qual será processado e julgado no dia 22 de abril de 2019 às 08h00 em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie. Integra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br
Água Doce, SC, 09 de abril de 2019
MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO
Gestora do FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 12/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2019 - FMS

Publicação Nº 1978842

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO 12/2019
PREGÃO PRESENCIAL 12/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 12/2019, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2019", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado a locação de tendas para utilização na 2ª Ação pela Vida, o qual será processado e julgado no dia 22 de abril de 2019 às 14h00 em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie. Integra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br
Água Doce, SC, 09 de abril de 2019
MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO
Gestora do FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 36/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2019

Publicação Nº 1978916

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 36/2019
PREGÃO PRESENCIAL 29/2019
O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 36/2019, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL nº 29/2019", do tipo "MAIOR LANCE", destinado contratação de empresa para exploração da comercialização de bebidas durante a 30ª Feira de Gado Geral e 7ª Feira de Negócios da Indústria, Comércio e Serviços, o qual será processado e julgado no dia 22 de abril de 2019 às 16h00, em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
Integra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br
Água Doce, SC, 09 de abril de 2019
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 37/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2019

Publicação Nº 1978936

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 37/2019
PREGÃO PRESENCIAL 30/2019
O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos

interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 37/2019, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL nº 30/2019", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado contratação de serviços de limpeza, segurança desarmada e organização de veículos (estacionamento) durante a 30ª Feira de Gado Geral e 7ª Feira de Negócios da Indústria, Comércio e Serviços, o qual será processado e julgado no dia 23 de abril de 2019 às 08h00, em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
Integra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br
Água Doce, SC, 09 de abril de 2019
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

Águas de Chapecó

PREFEITURA

EDITAL Nº 002-2019 CMDCA - ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 1979053

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA – Águas de Chapecó

EDITAL Nº 002/2019/CMDCA

Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Águas de Chapecó-SC

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Águas de Chapecó-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014 e nas Leis Municipais 1540/2007, n. 1703/2010 e 1711/2010, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Águas de Chapecó-SC e dá outras providências.

1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO.

1.1 Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Águas de Chapecó-SC para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2020 a 09 (nove) de janeiro de 2024, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

1.2 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Águas de Chapecó-SC, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.

1.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

1.5 A vaga, o vencimento mensal e carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	05	20 h	R$ 1.394,40

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

1.7. Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos finais de semana e feriados.

1.8 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e as Leis Municipais n. 1540/2007, 1703/2010 e 1711/2010 ou a que as sucederem.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Águas de Chapecó-SC ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e nas Leis Municipais n. 1540/2007, 1703/2010 e 1711/2010.

2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

I. Inscrição para registro das candidaturas;
II. Apresentação dos candidatos habilitados por meio de resolução publicada pela Comissão Eleitoral Especial e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA;
III. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Águas de Chapecó-SC, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

3. DOS REQUISITOS A CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar, os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e as Leis Municipais n. 1540/2007, 1703/2010 e 1711/2010 a saber:

I. Reconhecida idoneidade moral, apresentando, no mínimo uma certidão negativa da Vara Criminal da Comarca de São Carlos – SC;
II. Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
III. Comprovar residência no Município por no mínimo um ano completo comprovada com documentação;
IV. Estar no gozo dos direitos políticos;
V. Possuir ensino médio completo;
VI. Conhecimento básico em informática;

VII. Possuir carteira de habilitação categoria B ou Superior;

VIII- Não ter sido afastado anteriormente do Conselho, por qualquer motivo, ou ter sofrido a qualquer tempo condenação judicial por crime doloso contra a vida.

IX- Os atuais membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que vierem a se candidatar a partir da sua inscrição nos termos deste edital, devem afastar-se das funções inerentes ao atual cargo até o resultado final do processo de Escolha.

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

I. Fotocópia e original[1] de Certidão de Nascimento ou Casamento;
II. Fotocópia e original de RG e CPF;
III. Fotocópia de comprovante de residência dos três meses anteriores a publicação deste edital (conta de água, luz, telefone, contrato de locação...);
IV. Certificado de quitação eleitoral[2];
V. Certidão negativa de antecedentes criminais;
VI. Fotocópia e original do Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Médio;
VII. Fotocópia, Diploma, certificado ou declaração que comprove possuir conhecimento básico em informática. (A declaração poderá ser auto declaratória e assinada diretamente pelo candidato que se compromete pela veracidade da informação);
VIII. Fotocópia e original da carteira de habilitação Categoria B ou superior;

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA

4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, não poderá participar do presente processo.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

---

[1] Os originais dos documentos serão apenas analisados para comprovar a legitimidade do documento e devolvido ainda no ato da inscrição para o candidato.
2 Disponível em http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 22 (vinte e dois) de abril a 24 (vinte e quatro) de maio de 2019, em horário de atendimento ao público, das 08h às 10h, e das 13h ás 15h, no Centro de Referência de Assistência Social- CRAS, localizado na Rua Criciúma 185 – Bairro São Cristóvão- Águas de Chapecó-SC;

6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar, ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.

6.5 Na hipótese de inscrição por procuração deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas Leis Municipais n. 1540/2007, 1703/2010 e 1711/2010, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de Inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste edital.

6.8 A inscrição será gratuita.

6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

7.3 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

7.4 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, nas Leis Municipais n. 1540/2007, 1703/2010 e 1711/2010 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

7.5 A relação de inscrições deferidas será publicada no dia 31 (trinta e um) de maio de 2019, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

7.6 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, no período de 03 (três) e 04 (quatro) de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, no mesmo local de inscrição – Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS – localizado na Rua Criciuma 185 – Bairro São Cristóvão- Águas de Chapecó-SC, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).

7.7 A Comissão Especial Eleitoral deverá deliberar e apresentar o resultado dos recursos até o dia 07 (sete) de junho de 2019.

7.8 Da decisão de indeferimento da Comissão Especial Eleitoral o candidato poderá interpor novo recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período de 10 (dez) e 14 (quatorze) de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, no mesmo local da inscrição, CRAS- Centro de Referência de Assistência Social, localizado na Rua Criciúma 185 – Bairro São Cristóvão- Águas de Chapecó-SC não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).

7.9 A divulgação do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como da lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas deverá ocorrer até dia 18 (dezoito) de junho de 2019, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

7.10 Publicada a relação de inscrições deferidas, qualquer pessoa poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 19 (dezenove) e 21 (vinte e um) de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, no (local), admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico, vedado o anonimato.

7.11 A publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela Comissão Especial Eleitoral deverá se dar até dia 24 (vinte e quatro) de junho de 2019.

7.12 Os candidatos impugnados poderão interpor recurso junto a Comissão Especial Eleitoral até o dia 26 (vinte e seis) de junho de 2019, a qual deverá se manifestar em 24 (vinte e quatro) horas.

7.13 No caso de manutenção da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral, o candidato poderá interpor recurso dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no período de 28 (vinte e oito) de junho a 4 (quatro) de julho de 2019.

7.14 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após deliberação sobre os recursos interpostos, publicará a lista final dos candidatos aptos a participar da eleição, no dia 8 (oito) de julho de 2019.

7.15 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição, composto por, no mínimo, 02 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidato.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL

8.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

8.2 A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*.

8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

8.5 Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:

I. abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II. doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III. propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;
IV. a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V. a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
VI. a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;
VII. favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VIII. confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
IX. propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors ou carro de som;
X. propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
    a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
    b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
    c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

8.6 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I. Utilização de espaço na mídia;
II. Transporte aos eleitores;
III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V. Propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;
VI. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

8.7 Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.

8.8 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de três dias.

8.9 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.10 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização dos candidatos.

8.11 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

9. DA ELEIÇÃO

9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

9.2 A eleição será realizada no dia 06 (seis) de outubro de 2019[3], no horário das 8hs às 17hs.

9.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral até o dia 05 (cinco) de setembro de 2019, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

9.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.

9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 3 (três) meses antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

[3] Data estabelecida para a eleição unificada

9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores, nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

9.7 O voto é sigiloso e o eleitor votará em cabina indevassável.

9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento equivalente a esta, com foto.

9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.

9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.

9.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

9.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, com a indicação do respectivo número do candidato.

9.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, aprovadas previamente pela Comissão Especial Eleitoral.

9.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial Eleitoral.

9.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

9.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

9.17 Na falta do Presidente assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial Eleitoral.

9.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial Eleitoral.

9.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:

I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

9.20 Os candidatos poderão indicar até dois fiscais por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade destes à Comissão Especial Eleitoral até o dia 05 (cinco) de setembro de 2019.

10. DA APURAÇÃO

10.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial Eleitoral, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença do representante do Ministério Público e da Comissão Especial Eleitoral.

10.2 Após a apuração dos votos poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.

10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.

10.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

10.6 Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

10.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

11.1 O resultado da eleição será publicado no dia 07 (sete) de outubro de 2019, em de Edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

11.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10 (dez) de janeiro de 2019.

11.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

11.5 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob pena de não poderem assumir a função de membro do Conselho Tutelar, sendo os suplentes também convidados a participar.

11.6 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos, e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

12. DO CALENDÁRIO

12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

Data	**Etapa**
08/04/2019	Publicação do Edital
22/04 a 24/05/2019	Prazo para registro das candidaturas
27 a 30/05/2019	Análise do pedido de registro das candidaturas, pela CEE.
31/05/2019	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela CEE.
03 a 04/06/2019	Prazo para interposição de recurso junto a CEE, ao candidato inabilitado
07/06/2019	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos
10 a 14/06/2019	Prazo ao candidato indeferido proceder interposição de

	recurso junto ao CMDCA.
18/06/2019	Publicação, pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como, de edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida.
19 a 21/06/2019	Prazo para impugnação das candidaturas junto a CEE, pela população geral.
24/06/2019	Publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela CEE
25 a 26/06/2019	Prazo aos candidatos impugnados para interposição de recurso junto a CEE.
27/06/2019	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos
28/06/2019 a 04/07	Prazo aos candidatos impugnados pela CEE, para interposição de recurso junto a CMDCA.
08/07/2019	Publicação da lista dos candidatos aptos a participar da eleição.
10/07/2019	Reunião de orientação com os candidatos aptos a participar da eleição sobre as leis da campanha eleitoral;
05/09/2019	Divulgação dos locais de votação
06/10/2019	Eleição
07/10/2019	Publicação da apuração
10/01/2020	Posse

12.2 Fica facultada à Comissão Especial Eleitoral e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e nas Leis Municipais n. 1540/2007, 1703/2010 e 1711/2010, sem prejuízo das demais leis afetas.

13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA – Águas de Chapecó

13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.

13.10 Fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos-SC para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Águas de Chapecó-SC, 08 de abril de 2019.

Juce Carla Lersch
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA – Águas de Chapecó

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA REGISTRO DE CANDIDATURA

Edital 002/2019/CMDCA

(CAMPO PREENCHIDO PELO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO QUE RECEBERÁ A INSCRIÇÃO)

DATA DA INSCRIÇÃO: NÚMERO DA INSCRIÇÃO:

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO (ESTE CAMPO DEVE SER PREENCHIDO PELO CANDIDATO)

NOME COMPLETO (SEM ABREVIAÇÃO)

_____

_____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE:_____

DATA DE NASCIMENTO: _____

MASCULINO ( ) FEMININO ( )

RG N^{O}: _____ DATA DE EXPEDIÇÃO: _____
ÓRGÃO DE EXPEDIÇÃO: _____.

CPF N^{O}: _____

DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE NO ATO DA INSCRIÇÃO (CAMPO PREENCHIDO PELO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO QUE RECEBERÁ A INSCRIÇÃO)

( )FOTOCÓPIA E ORIGINAL DE CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;

( )FOTOCÓPIA E ORIGINAL DE RG E CPF;

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA – Águas de Chapecó

( )FOTOCÓPIA DE COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DOS TRÊS MESES ANTERIORES A PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL (CONTA DE ÁGUA, LUZ, TELEFONE, CONTRATO DE LOCAÇÃO...);

( )CERTIFICADO DE QUITAÇÃO ELEITORAL ;

( )CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS;

( )FOTOCÓPIA E ORIGINAL DO DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO;

( )FOTOCÓPIA, DIPLOMA, CERTIFICADO OU DECLARAÇÃO QUE COMPROVE POSSUIR CONHECIMENTO BÁSICO EM INFORMÁTICA. (A DECLARAÇÃO PODERÁ SER AUTO DECLARATÓRIA E ASSINADA DIRETAMENTE PELO CANDIDATO QUE SE COMPROMETE PELA VERACIDADE DA INFORMAÇÃO);

( )FOTOCÓPIA E ORIGINAL DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CATEGORIA B OU SUPERIOR;

( ) DECLARAÇÃO DO CANDIDATO QUE COMPROVE NÃO TER SIDO AFASTADO ANTERIORMENTE DAS FUNÇÕES DO CONSELHO TUTELAR NEM FAZER PARTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. **(ANEXO II).**

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO O REGISTRO DO MEU NOME À CANDIDATURA ACIMA ESPECIFICADA E DECLARO-ME RESPONSÁVEL PELA EXATIDÃO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS E DOS DOCUMENTOS ANEXOS.

ASSINATURA DO CANDIDATO

_____

ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC, _____ DE _____ DE 2019.

ESPAÇO A SER PREENCHIDO PELA COMISSÃO ELEITORAL

O CANDIDATO APRESENTOU OS SEGUINTES REQUISITOS:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA – Águas de Chapecó

( ) RECONHECIDA IDONEIDADE MORAL, APRESENTANDO, NO MÍNIMO UMA CERTIDÃO NEGATIVA DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO CARLOS – SC;

( ) IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 21 (VINTE E UM) ANOS;

( )COMPROVOU RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO POR NO MÍNIMO UM ANO COMPLETO COMPROVADA COM DOCUMENTAÇÃO;

( ) ESTAR NO GOZO DOS DIREITOS POLÍTICOS;

( ) POSSUIR ENSINO MÉDIO COMPLETO;

( )CONHECIMENTO BÁSICO EM INFORMÁTICA;

( ) POSSUIR CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CATEGORIA B OU SUPERIOR;

( ) NÃO TER SIDO AFASTADO ANTERIORMENTE DO CONSELHO, POR QUALQUER MOTIVO, OU TER SOFRIDO A QUALQUER TEMPO CONDENAÇÃO JUDICIAL POR CRIME DOLOSO CONTRA A VIDA".

( )OS ATUAIS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE QUE VIEREM A SE CANDIDATAR A PARTIR DA SUA INSCRIÇÃO NOS TERMOS DESTE EDITAL, DEVEM AFASTAR-SE DAS FUNÇÕES INERENTES AO ATUAL CARGO ATÉ O RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE ESCOLHA.

REGISTRO DA CANDIDATURA ( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO

MOTIVOS DO INDEFERIMENTO:

_____

_____

_____

ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC, _____DE_____DE 2019.

ASSINATURA DO PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

_____

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA – Águas de Chapecó

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____ portador do RG nº_____e CPF nº_____ declaro para fins de inscrição no Processo Unificado de Escolha do Conselho Tutelar que preencho a totalidade dos requisitos constantes no Edital 002/2019/CMDCA em sua totalidade, e especificamente no item 3, sub itens VIII e IX, bem como as informações por mim prestadas expressam a verdade sob pena de responsabilidade civil e criminal.

Águas de Chapecó-SC, _____de_____de 2019.

_____

Assinatura do Candidato com firma reconhecida

EXTRATO DE CONTRATO Nº21/2019- HÉLIA TERNUS MEI

Publicação Nº 1979926

Estado de Santa Catarina		
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC		
EXTRATO CONTRATUAL		
Contrato Nº:	21/2019	
CONTRATANTE:		MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
CONTRATADO:	HÉLIA TERNUS-MEI	
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE MUSÍCA (CANTO CORAL);	
Valor:	R$ 8.483,00(oito mil quatrocentos e oitenta e três reais).	
Vigência	Inicio: 09/04/2019 Término:31/12/2019	
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº23/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº13/2019.		
ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 09 de abril de 2019.		
LEONIR ANTÔNIO HENTGES		
PREFEITO MUNICIPAL		

Anchieta

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/2019 - PM

Publicação Nº 1979873

	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 014/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR FIRMADO ENTRE A EMPRESA DAIANE BRUNA FORGIARINI ME E O MUNICÍPIO DE ANCHIETA.

O MUNICIPIO DE ANCHIETA, através do Prefeito Municipal e a empresa DAIANE BRUNA FORGIARINI ME já qualificada no contrato 014/2019, com fundamento na Lei Federal Nº 8.666/93 de 21/06/93 e considerando o previsto no referido contrato, celebram o presente termo aditivo, com base nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O OBJETO E DESCRIÇÃO
A cláusula primeira do Contrato nº 014/2019, a partir de 09/04/2019 passa a vigorar com o seguinte Trajeto:
Onde se lê:
Trajeto 04 - Manhã: Saída da escola POPS, sentido São Vicente, passando pelo Jair Deliberal, Fazenda Caramori, Evandro Puton, faz o giro, Vilmar Guth, Gilnei Stefanello, Renato Slaviero, segue até o POPS e o Centro Municipal de Educação, retorna até o Antônio Stefanello, a escola POPS e Centro Municipal de Educação. Distância percorrida: 41 Km. Meio Dia: Saída da escola POPS, vai até Antônio Stefanello, retorna até Marcos Ortolan, Vilmar Guth, segue até a São Vicente, Evandro Puton, retorna até a propriedade de Mário Derossi, Renato Slaviero, Vilmar Guth, Olir Troiani, Jair Deliberal, Fazenda Caramori, Líbero Liberal, Evandro Puton, Centro Municipal de Educação - CMEIF e escola POPS, segue até a escola Xavantes, Santo Troiani, retorna até o Davi, escola Xavantes, vem até o Clairton Locatelli e escola POPS. Distância percorrida: 57 Km. Tarde: Saída do Centro Municipal de Educação - CMEIF, passa pelo POPS, faz a Linha Taquaruçú, Clairton Locatelli, Antônio Zatera, Lúcio Milan, retorna ao Colégio POPS, segue sentido comunidade São Luiz até o Gaspar, Sidemar Slaviero, retorna até o Marcos Ortolan, Renato Slaviero, Vilmar Guth, segue até a São Vicente faz o giro, propriedade de Mário Derossi e retorna a cidade. Distância percorrida: 40,300 Km. Totalizando 138,300 km/dia.

Leia-se:
Trajeto 05 Trajeto 04 - Manhã: Saída da escola POPS, sentido São Vicente, passando pelo Jair Deliberal, Fazenda Caramori, Evandro Puton, faz o giro, Vilmar Guth, Gilnei Stefanello, Renato Slaviero, segue até o POPS e o Centro Municipal de Educação, retorna até o Antônio Stefanello, a escola POPS e Centro Municipal de Educação. Distância percorrida: 41 Km. Meio Dia: Saída da escola POPS, vai até propriedade Clairton Locateli, Sidemar Matana, Agnaldo da Costa, Antônio Zatera, Lucio Milani, até a propriedade de Ademir Somavilla e retorna ao POPS. Saída da escola POPS, vai até Antônio Stefanello, retorna até Marcos Ortolan, Vilmar Guth, segue até a São Vicente, Evandro Puton, retorna até a propriedade de Mário Derossi, Renato Slaviero, Vilmar Guth, Olir Troiani, Jair Deliberal, Fazenda Caramori, Líbero Liberal, Evandro Puton, Centro Municipal de Educação - CMEIF e escola POPS, segue até a escola Xavantes, Santo Troiani, retorna até o Davi, escola Xavantes, vem até o Clairton Locatelli e escola POPS. Distância percorrida: 75 Km. Tarde: Saída do Centro Municipal de Educação - CMEIF, passa pelo POPS, faz a Linha Taquaruçú, Clairton Locatelli, Antônio Zatera, Lúcio Milan, retorna ao Colégio POPS, segue sentido comunidade São Luiz até o Gaspar, Sidemar Slaviero, retorna até o Marcos Ortolan, Renato Slaviero, Vilmar Guth, segue até a São Vicente faz o giro, propriedade de Mário Derossi e retorna à cidade. Distância percorrida: 40,300 Km. Totalizando 156.300 km/dia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado.
E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Anchieta/SC, 09 de Abril de 2019.

IVAN JOSÉ CANCI Prefeito Municipal CPF: 625.835.909-44		LEONIR FORGIARINI Contratada/Procurador CPF 845.769.799-49

Antônio Carlos

Prefeitura

DECRETO Nº 035/2019

Publicação Nº 1978890

DECRETO Nº 000035/19 de 8 de Abril de 2019
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001605/18 de 12 de Dezembro de 2018.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

02.01.04.122.0001.2.001-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.000,00

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s)

seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação	1.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 de Abril de 2019

GERALDO PAULI

Prefeito Municipal

PORTARIA N 164/2019

Publicação Nº 1979779

PORTARIA Nº 164/2019
Admite servidor ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 002/2017;

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir em caráter temporário VANDELI FATIMA DA SILVA MARTINS para o cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 30H, de 10 de abril de 2019 a 13 de dezembro de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 09 de abril de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 10 de abril de 2019.

QUARTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 132 2018

Publicação Nº 1978828

TERMO ADITIVO

QUARTO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2018

Quarto termo aditivo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 82.892.290/0001-90, com sede na Praça Anchieta, n. 10, neste ato denominado simplesmente Município, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Geraldo Pauli, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – RG – n. 983.256, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas n. 433.221.079-49, residente e domiciliado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa POSTO ANTÔNIO CARLOS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ - sob o n. 10.370.109/0001-74, com sede na Estrada São Francisco, n. 50, Centro, Antônio Carlos/SC, doravante denominada CONTRATADO, ajustado mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando a imprevisibilidade e a ruptura do equilíbrio contratual, tem o presente termo aditivo por objeto a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preço n. 132/2018, oriunda do Processo Licitatório n. 106/2018, cujo objeto é a aquisição de gasolina comum para abastecimento da frota de veículos do Município de Antônio Carlos/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – Diante da necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica alterado o valor do item 01 (gasolina comum) para o valor de R$ 4,29 (quatro reais e vinte e nove centavos) o litro.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Carlos/SC, 08 de abril de 2019.

GERALDO PAULI	POSTO ANTÔNIO CARLOS EIRELI – EPP	
Prefeito Municipal		

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome da testemunha Nome da testemunha
CPF: CPF:

Apiuna

Prefeitura

PORTARIA N°0297/2019

Publicação Nº 1980160

PORTARIA Nº 0297/2019
De 08 de abril de 2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO
NATAN MARIO KRUTZSCH

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 169/2017 de 20/09/2017 e de acordo com o resultado do Cadastro Simplificado n° 003/2019 de 15/03/2019 com homologação do resultado final em 29/03/2019,
RESOLVE

Contratar temporariamente NATAN MARIO KRUTZSCH para o cargo de PROFESSOR – 40h, inscrição nº 04 do Cadastro Simplificado n° 003/2019, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS), a partir de 08/04/2019 até 20/12/2019 tendo em vista que não tem concurso público para o cargo.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 08 de abril de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0298/2019

Publicação Nº 1978961

PORTARIA Nº 0298/2019
De 09 de abril de 2019

DESIGNA JAISON GUILHERME VENDRAMIN COMO
FISCAL DO CONTRATO Nº 25/2019

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE

Art. 1° - Designar o servidor efetivo JAISON GUILHERME VENDRAMIN, matrícula n. 79359, ocupante do cargo de Professor, para desempenhar a função de fiscal do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
25/2019	Palestra com os temas de relacionamento interpessoal, relação social, relacionamento familiar, sexo e sexualidade, drogas e dependências química, carreira profissional, saúde mental na adolescência, com abordagem dinâmica e linguagem adaptada aos jovens. - dispensa nº 47/2019.	– R. Liz Consultoria

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data da publicação do contrato.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 09 de abril de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0299/2019

Publicação Nº 1979089

PORTARIA Nº 0299/2019
De 09 de abril de 2019
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO COORDENADORA DO
CADASTRO SIMPLIFICADO N.º 04/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal Coordenadora do Cadastro Simplificado n.º 004/2019 do Município de Apiúna.
Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo primeiro desta Portaria, fica assim composta:
Presidente: Marileia Rezini Merini
Secretário: Juliana Jaqueline Elias
Membro: Marciane Peters Ferrari
Membro: Gustavo Luiz dos Santos e Silva
Membro: Elisangela Duarte Jardim
Parágrafo Único - A Comissão poderá funcionar somente com a maioria absoluta de seus membros.
Art. 3º - À Comissão Municipal Coordenadora do Cadastro Simplificado nº 004/2019, compete avaliar, acompanhar e fiscalizar a realização do Cadastro, emitir julgamentos acerca de impugnações e recursos impetrados e deliberar sobre os casos omissos.
Art. 4º - As decisões da Comissão Municipal Coordenadora do Cadastro Simplificado nº 004/2019 serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.
Art. 5º - Compete ao Presidente da Comissão Municipal Coordenadora do Cadastro Simplificado nº 004/2019 acima mencionado presidir as reuniões.
Art. 6º - Compete ao Secretário da Comissão Municipal Coordenadora do Cadastro Simplificado nº 004/2019:
I. Lavrar as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as em conjunto com os demais membros;
II. Propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;
III. Elaborar os relatórios, assinando-os em conjunto com os demais membros.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 09 de abril de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0300/2019

Publicação Nº 1979090

PORTARIA Nº 0300/2019
De 09 de abril de 2019
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES DA SECRETARIA DE
TRANSPORTES E OBRAS

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008, art. 117,

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de férias para o servidor ADEMAR PRANGE, referente ao período aquisitivo de 01/08/2017 a 31/07/2018, com 10 dias de abono.
Art. 2° - Conceder 30 dias de férias para o servidor VILMAR JOSE BELINI, referente ao período aquisitivo de 02/02/2018 a 01/02/2019.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 09 de abril de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0301/2019

Publicação Nº 1979093

PORTARIA Nº 0301/2019
De 09 de abril de 2019
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA
CLEUSA APARECIDA TREZ FLORENCIO

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008, art. 117,
RESOLVE

CONCEDER 20 dias de férias para a servidora CLEUSA APARECIDA TREZ FLORENCIO, referente ao período aquisitivo de 23/04/2018 a 22/04/2019, com 10 dias abono.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 09 de abril de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 07/2019

Publicação Nº 1978840

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 07/2019
De 05 de Abril de 2019

CONSIDERANDO A LEI Nº 8.069 DE 13 DE JULHO DE 1990 QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 744 DE 5 DE AGOSTO DE 2014;
CONSIDERANDO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.942 DE 07 DE MAIO DE 2018;
CONSIDERANDO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.014 DE 27 DE AGOSTO DE 2018;
CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 894 de 02 de abril de 2019
CONSIDERANDO REUNIÃO EXTAORDINÁRIA DO COMDICA REALIZADA NO DIA 05/04/2019;
CONSIDERANDO ATA Nº 342

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, POR INTERMÉDIO DE SUA PRESIDENTE, ANDREIA BLOEMER ELIAS, RESOLVE:

Art. 1º - Indica membros para compor a Comissão Eleitoral Especial do Processo de Escolha Unificada para Conselheiros Tutelares de Apiúna/SC,
1) Patricia Peters Schimidt
2) Valdir Amarante
3) Diego Fabiano Cezar
4) Luceia Meier Gochinski Sziedricki

Art. 2º - Está Comissão Especial Eleitoral – CEE será presidida por: Luceia Meier Gochinski Sziedricki

Parágrafo Único Os membros indicados no Art. 1º desta Resolução, são responsáveis por todas as ações condizentes ao Processo de Escolha Unificada, cabendo intervenção da Plenária do COMDICA somente em casos referidos nos Termos do Edital que conduzirá este processo.

Art. 3º - Aprova EDITAL/COMDICA 002/2019 e autoriza publicação do mesmo em site oficial da Prefeitura Municipal, em diário oficial dos municípios e em murais públicos visando a maior publicidade possível. Seja ainda encaminhado cópia do Edital ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal de Vereadores.

Apiúna, 05 de abril de 2019.

Jaison Bento
Vice Presidente do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente

Câmara Municipal

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE RADIO FM 02/2019

Publicação Nº 1979020

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Eu, JORGE BERNARDI, Presidente da Câmara de Vereadores de Apiúna, ordeno ao setor de licitações que proceda a abertura de Processo Licitatório para Credenciamento de empresas da área de comunicação, especificamente de radiodifusão - FM, com abrangência em no mínimo 70% (setenta por cento) do território do município de Apiúna para prestação de serviços de divulgação de notícias de interesse público em forma de inserções. O número de inserções, tempo de duração, dias e horários serão informados pela Câmara Municipal através de sua Assessoria de Comunicação por meio de solicitação.

A licitação deverá ser realizada na modalidade de Inexigibilidade (Credenciamento/Chamamento) e designo a Comissão de Licitações nomeada pela Portaria nº 02 de 2019 para realizar os procedimentos referentes ao certame.

Apiúna, 01 de abril de 2019.
JORGE BERNARDI
PRESIDENTE

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 02/2019
CREDENCIAMENTO DE RÁDIOS FM

1. 1. PREÂMBULO:
1.1 – O Presidente da Câmara de Vereadores de Apiúna no Estado de Santa Catarina, torna público pelo presente Edital à realização de Credenciamento de empresas da área de comunicação, especificamente de radiodifusão - FM, com abrangência em no mínimo 70% (setenta por cento) do território do município de Apiúna para prestação de serviços de divulgação de notícias de interesse público em forma de inserções. O número de inserções, tempo de duração, dias e horários serão informados por meio da Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal de Vereadores de Apíuna.
1.2 – Os interessados poderão se credenciar a partir das 08 horas e 00 minutos do dia 10 de abril de 2019.

2. 2. OBJETO:
2.1 - O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de empresas da área de comunicação, especificamente de radiodifusão - FM, com abrangência em no mínimo 70% (setenta por cento) do território do município de Apiúna para prestação de serviços de divulgação de notícias de interesse público em forma de inserções. O número de inserções, tempo de duração, dias e horários serão informados por meio da Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal de Vereadores de Apiúna.
2.2 – Os serviços serão prestados após a solicitação por escrito da Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal de Vereadores de Apíuna. O valor estimado para as contratações a serem pagos às emissoras credenciadas, de acordo com os serviços autorizados, estão descritos na tabela baixo, sendo que tal estimativa constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando o Câmara Municipal de Vereadores de Apiúna obrigado a realiza-la em sua totalidade e não cabendo às empresas credenciadas o direito de pleitear qualquer tipo de reparação ou compensação pelo não uso total da verba.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário
1	1.000	INSERÇÕES EM MIDIA	SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, EVENTOS, CAMPANHAS EDUCATIVAS / INFORMATIVAS, PROGRAMAS DE GOVERNO E UTILIDADE PÚBLICA, DETERMINADAS PELA CÂMARA DE VEREADORES ATRAVÉS DE SUA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO (15 SEGUNDOS) - FM	R$16,61
2	1.000	INSERÇÕES EM MIDIA	SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, EVENTOS, CAMPANHAS EDUCATIVAS / INFORMATIVAS, PROGRAMAS DE GOVERNO E UTILIDADE PÚBLICA, DETERMINADAS PELA CÂMARA DE VEREADORES ATRAVÉS DE SUA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO (30 SEGUNDOS) - FM	R$ 27,90

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:
3.1 – Poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas da área de radiodifusão FM Comercial, que tenham sintonia com abrangência em no mínimo 70% (setenta por cento) do território do município de Apiúna, e desde que sejam atendidos aos requisitos do item 6.1 exigidos neste instrumento de chamamento.
3.2 – Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

4. FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO:
4.1 – Os interessados poderão se credenciar a partir das 08 horas do dia 10 de abril de 2019.
4.2 – Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem os documentos enumerados no item 6.1 deste Termo.
4.3 – O prazo de credenciamento dos interessados é de 30 dias a contar da data de abertura fixada.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:
5.1 – Os interessados deverão protocolar o envelope fechado e lacrado contendo os documentos relacionados no item 6.1, contendo a

identificação clara e visível da razão social do proponente, número do Credenciamento e com os seguintes dizeres externos:

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
CNPJ:
CÂMARA DE VEREADORES DE APIÚNA - SC
ENVELOPE CREDENCIAMENTO Nº 02/2019
CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DA ÁREA DE COMUNICAÇÃO, ESPECIFICAMENTE DE RADIODIFUSÃO – FM

5.2 O local de entrega do envelope é a CÂMARA DE VEREADORES DE APIÚNA-SC, sito a Rua Ponta Grossa, nº 93, Centro, Diretoria Geral, no horário das 08h00min às 12h e das 13h 30min às 17h em dias de expediente.

6. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO:

6.1 – Para credenciamento – pessoa jurídica - deverá apresentar os seguintes documentos:
a) requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no anexo I;
b) declaração de idoneidade, conforme modelo contido no anexo II;
c) cópia do CNPJ da empresa;
d) cópias do Contrato Social e sua(s) alteração (ões);
e) cópia da licença de funcionamento outorgada pelo Ministério das Comunicações;
f) Comprovação de que a emissora de rádio é sintonizada no Município de Apiúna-SC mediante apresentação de mapa demonstrativo do contorno protegido da emissora, comprovando a abrangência no perímetro urbano de Apiúna,
g) cópia do Alvará de Localização e Funcionamento;
h) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
i) certidão negativa de débitos (CND) Fazenda federal;
j) certidão negativa de débitos (CND) Fazenda estadual;
k) certidão negativa de débitos (CND) Fazenda municipal da sede da empresa;
l) certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT);
m) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação judicial, expedida pelo distribuidor judicial da Sede do proponente, emitida no máximo até 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes;
n) declaração de acatamento aos termos do Edital – anexo VII;
o) declaração de que não emprega menores – anexo VIII.

6.2 – Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor devidamente habilitado da administração Câmara Municipal de Vereadores de Apiúna.
6.3 – Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento o fornecedor aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

7. DOS SERVIÇOS E PREÇOS
7.1 – A relação dos serviços, a forma como devem ser prestados e os respectivos preços estão relacionados no Anexo III e Anexo IV deste Edital bem como no Anexo da minuta do contrato (Anexo V).
7.2 – A prestação dos serviços objeto deste credenciamento será realizada, durante a vigência do Contrato, podendo ser prorrogado conforme art. 57, II da Lei 8.666/93.
7.3 – Caso prorrogado o contrato será reajustado anualmente, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado dos últimos (12) doze meses.
7.4 – Será vedado o pagamento de sobretaxas de qualquer natureza.

8. CRITÉRIO DE CREDENCIAMENTO:
8.1 – Os interessados serão inicialmente credenciados pela ordem de apresentação dos documentos apresentados junto ao setor indicado no item 5.2 deste edital.
8.2 – Ao requerer o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 6.1 deste instrumento, bem como de sua capacitação profissional.
8.3 – Os pedidos de Credenciamento serão recebidos na Diretoria Geral da Câmara de Vereadores que efetuará através de sua Comissão de Licitação nomeada pela Portaria nº 02/2019 a verificação se a documentação atende às condições exigidas neste Edital e, caso necessário, solicitará saneamento.
8.4 – Presentes as condições e os documentos exigidos neste Edital, o Credenciado será convocado pelo município para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do seu julgamento.
8.5 – O contrato poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo presente Edital, visando ao atendimento satisfatório, além de por conveniência da entidade pública.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR CREDENCIADO
9.1 - Para o cumprimento do objeto deste termo para prestação de serviços, o PRESTADOR CREDENCIADO se obriga a incluir em sua programação normal quando solicitado pela Câmara de Vereadores de Apiúna, as inserções de 15” ou 30”, com o conteúdo determinado por meio da Assessoria de Comunicação da Câmara;
9.2 – O PRESTADOR CREDENCIADO se obriga ainda, a:
9.2.1 – realizar as inserções no máximo até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da solicitação devidamente assinada e autorizada pelo município e inserções ao vivo quando necessário;
9.2.2 – manter relatório sobre dias e horários das inserções;
9.2.3 – notificar a Câmara de Vereadores de Apiúna sobre eventual alteração de sua razão social e de mudança de sua diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da

Junta Comercial ou do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas.
10. DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESPONSÁVEL PELO CREDENCIAMENTO
10.1 – Das atribuições e deveres:
10.1.1 – Receber e organizar a documentação encaminhada pelos interessados, efetuar a sua análise e promover as diligências que entender necessárias;
10.1.2 – Dirigir aos interessados as comunicações, notificações e solicitações;
10.1.3 – Receber e instruir os recursos administrativos podendo rever as decisões tomadas ou encaminhá-los à autoridade competente.
10.2. Do processamento e julgamento dos Pedidos de Credenciamento:
10.2.1 – O Credenciamento será processado e julgado pela Comissão de Licitações da Câmara de Vereadores de Apiúna que, à vista das disposições deste Edital, deferirá ou indeferirá o pedido;
10.2.2 – A Comissão poderá se necessário, promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou confirmação de informações prestadas;
10.2.3 – A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será comunicada ao fornecedor interessado;
10.2.4 – As decisões da Comissão que negarem o credenciamento serão sempre fundamentadas e delas caberão recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão.
10.3 – Dos Recursos:
10.3.1 – O fornecedor/candidato interessado poderá interpor recurso das decisões da Comissão que negar o pedido de credenciamento no prazo referido no subitem 10.2.4 deste Edital;
10.3.2 – O recurso, devidamente assinado pelo representante legal da interessada ou procurador regularmente constituído, deverá ser dirigido à Autoridade Competente e interposto perante a Comissão de Licitação, devendo ser entregue no endereço constante do subitem 5.2 deste Edital;
10.3.3 – Recebido o recurso a Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Presidente da Câmara que, após regular instrução, proferirá sua decisão;
10.3.4 – Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos indicados neste subitem;
10.3.5 - Da decisão do Presidente da Câmara não caberá novo recurso administrativo.
11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

11.1 - As despesas decorrentes deste credenciamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Utilizada		
Código Dotação	Descrição	
2019		
01	CAMARA DE VEREADORES	
001	CAMARA DE VEREADORES	
300000000000000	DESPESAS CORRENTES	
330000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	
333903988000000	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	

11.2 – A fatura relativa aos serviços prestados a cada mês pela CONTRATADA deverá ser apresentada até o 30º dia do mês da prestação dos serviços, devidamente acompanhada de relatório detalhado de inserções, contendo as datas e os horários das inserções, sendo que a CONTRATANTE terá até 05 (cinco) dias úteis para avaliá-la, aceitando-a ou devolvendo-a a CONTRATADA para as retificações que forem necessárias.
11.3 – Uma vez aceita a fatura, o respectivo pagamento será efetuado em 10 (dez) dias contados da data do aceite.
11.4 – Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver obrigações a serem liquidadas pela Credenciada relativas ao objeto do contrato.
11.5 – Os valores relativos ao pagamento das faturas apresentadas pelas empresas credenciadas serão creditados pela Câmara Municipal de Vereadores em favor dos Credenciados nas contas correntes por eles indicadas.

12. DAS PENALIDADES
12.1 – Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, o credenciado habilitado ficará sujeito às seguintes penalidades:
12.1.1 – Pelo não cumprimento das obrigações assumidas por seu credenciamento:
12.1.1.1 – Advertência, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para a Administração Pública, para as quais não tenha concorrido diretamente;
12.1.1.2 – Advertência cumulada com reposição de prejuízos, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade para a Administração Pública, para as quais o credenciado tenha concorrido diretamente;
12.1.1.3 – Descredenciamento quando, reiteradamente, descumprir alguma cláusula deste Edital com prejuízo para a Administração Pública e com a concorrência do credenciado para tal, quando o credenciado deixar de cumprir as obrigações assumidas através de falta grave dolosas ou revestida de má-fé ou quando constatada a inveracidade de qualquer informação ou dos documentos apresentados pelo credenciado;
12.1.1.4 – Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total dos serviços que se propôs a prestar, quando devidamente convocado, quando o serviço não for prestado no prazo estipulado ou quando houver recusa na prestação do serviço.

13. DO DESCREDENCIAMENTO ESPONTÂNEO
13.1 - A empresa credenciada poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando de forma fundamentada, via requerimento, a Diretoria Geral da Câmara Municipal de Vereadores de Apiúna, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 – O Edital será disponibilizado no site da Câmara Municipal de Vereadores de Apiúna/SC (http://www.camaraapiuna.sc.gov.br/), podendo também ser obtido junto ao setor de licitações, no local e horário indicado no subitem 5.1 deste Edital.
14.2 – Os interessados poderão obter quaisquer esclarecimentos dirigindo-se ao local de inscrição, ou por meio do telefone 47 3353 0281, junto a Diretoria Geral.
14.3 – Integram o presente Edital os seguintes Anexos:
14.3.1 – Anexo I – Modelo de Requerimento de Credenciamento;
14.3.2 – Anexo II – Modelo de Declaração de Idoneidade;
14.3.3 – Anexo III – Tabela contendo o valor máximo a ser pago;
14.3.4 – Anexo IV – Memorial descritivo;
14.3.5 – Anexo V – Plano de mídia;
14.3.6 – Anexo VI – Minuta do Contrato de credenciamento;
14.3.7 – Anexo VII – Declaração de Acatamento aos Termos do Edital;
14.3.8 – Anexo VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa.
Apiúna 01 de abril de 2019.
Jorge Bernardi
Presidente

ANEXO I

MODELO REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

(Empresa, CNPJ, endereço, telefone) representada neste ato pelo senhor (a) (nome completo, CPF ,RG, função/cargo) pelo presente, atendendo ao Edital de Credenciamento n° 94/2018, vem manifestar seu interesse no cadastramento junto a Câmara de Vereadores de Apiúna/SC, para prestação dos serviços, por meio de radiodifusão, de divulgar matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas, e matérias de utilidade pública, determinadas pela Câmara de Vereadores de Apiúna/SC, em forma de inserções de 15 ou 30 segundos em sua programação, nos valores máximos que constam do Anexo III, conforme discriminação, aprovação, quantidade e necessidade estipuladas pelo mesmo.

Declara que aceita o preço proposto, o qual será feito exclusivamente com base no valor constante no Anexo III do Edital, do qual tem pleno conhecimento. Para tanto, apresenta, anexa, toda documentação exigida para o referido credenciamento.

LOCAL E DATA

Assinatura do Representante Legal
Carimbo do CNPJ

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para todos os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE no Edital de Credenciamento n.° 94/2018, instaurado pela Câmara de Vereadores de Apiúna/SC, que não temos nenhum impedimento para contratar com o Poder Público, conforme Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

LOCAL E DATA

Assinatura do Representante Legal
Carimbo do CNPJ

ANEXO III

TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Emissora FM Comercial

- R$ _____ (_____) por inserção de 30 segundos ou
- R$ _____ (_____) por inserção de 15 segundos

ANEXO IV

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: Credenciamento de empresas da área de comunicação, especificamente de radiodifusão - FM, com abrangência em no mínimo 70% (setenta por cento) do território do município de Apiúna para prestação de serviços de divulgação de notícias de interesse público em forma de inserções. O número de inserções, tempo de duração, dias e horários serão informados pelo município através de sua Assessoria de Comunicação da Câmara de Vereadores de Apiúna-SC por meio de solicitação, em forma de inserções de 15” ou 30” na programação,

nos valores constantes do Anexo III deste Edital.

ANEXO V

PLANO DE MÍDIA

A Câmara Municipal de Vereadores de Apiúna ficará responsável pela produção dos textos publicitários e das matérias a serem divulgadas pelas emissoras credenciadas, apresentando o plano de mídia a ser obedecido pela emissora credenciada.

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.º ..... /2019

A CÂMARA DE VEREADORES DE APIÚNA/SC, inscrito no CNPJ (MF), sob o n.º _____, com sede administrativa na Rua Ponta Grossa, 93, Centro, neste ato representado pelo presidente JORGE BERNARDI, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF n.º _____, ora denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa ...., com sede na ....., (setor/bairro), inscrito no CNPJ/MF sob o n.º ....., doravante denominada simplesmente CREDENCIADA, neste ato representada por ....., brasileiro(a), (profissão), portador da Cédula de Identidade n.º ....., inscrito no CPF/MF n.º ....., resolvem celebrar o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO para prestação de serviços de radiodifusão através de emissora de rádio FM Comercial, com cobertura em no mínimo 70% (setenta por cento) do território do município, decorrente do Processo de Inexigibilidade – Credenciamento/Chamamento de Licitação n°. ____/2019 e do, que será regido pelo que dispõe a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, cujas condições são estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente CONTRATO tem por objeto o Credenciamento de empresas da área de comunicação, especificamente de radiodifusão - FM, com abrangência em no mínimo 70% (setenta por cento) do território do município de Apiúna para prestação de serviços de divulgação de notícias de interesse público em forma de inserções de 15” ou 30” na programação. O número de inserções, tempo de duração, dias e horários serão informados pela contratante através de sua Assessoria de Comunicação por meio de solicitação, em forma de inserções diárias na programação em determinado tempo de duração, nos valores constantes do Anexo III do Edital de Credenciamento nº 94/2018, conforme discriminação, aprovação, quantidade e necessidade estipuladas pelas mesmas.

1.2 O credenciado acima referido prestará os seguintes serviços;

Item Quantidade Unidade Produto Valor Unitário R$ Valor Total R$

CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 Pela execução dos serviços de que trata a cláusula primeira, a Câmara de Vereadores do Município de Apiúna/SC pagará o valor unitário de R$ 27,90 (vinte e sete reais e noventa centavos) por inserção de 30 (trinta) segundos ou R$ 16,61 (dezesseis reais e sessenta e um centavos) por inserção de 15 (quinze) segundos para FM comercial.

2.2 A fatura relativa aos serviços prestados a cada mês pela CONTRATADA deverá ser apresentada até o 30º dia do mês da prestação dos serviços, devidamente acompanhada de relatório detalhado de inserções, contendo as datas e os horários das inserções e cópias, sendo que a CONTRATANTE terá até 05 (cinco) dias úteis para avaliá-la, aceitando-a ou devolvendo-a a CONTRATADA para as retificações que forem necessárias.
2.3 Uma vez aceita a fatura, o respectivo pagamento será efetuado em 10 (dez) dias contados da data do aceite.
2.4 Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver obrigações pendentes do objeto do contrato a serem liquidadas pela Credenciada junto a Câmara Municipal de Vereadores de Apiúna/SC.
2.5 Os valores relativos à remuneração serão creditados pela Câmara de Vereadores de Apiúna/SC em favor da CREDENCIADA, na conta corrente ....., da agência .....

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR CREDENCIADO E DO CONTRATANTE

3.1 Para o cumprimento do objeto deste termo para prestação de serviços, o PRESTADOR CREDENCIADO se obriga a incluir em sua programação normal quando solicitado pela Câmara de Vereadores de Apiúna/SC, as inserções necessárias, de acordo com o conteúdo determinado pela Assessoria de Comunicação do órgão;
3.2 O PRESTADOR CREDENCIADO se obriga ainda, a:
3.2.1 realizar as inserções no máximo até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da solicitação devidamente assinada e autorizada pela Câmara de Vereadores de Apiúna/SC e inserções ao vivo quando necessário;
3.2.2 manter relatório sobre dias e horários das inserções e cópia das matérias divulgadas;
3.2.3 notificar a Câmara de Vereadores de Apiúna/SC sobre eventual alteração de sua razão social e de mudança de sua diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas.
3.3 A CONTRATANTE se obriga a:
3.3.1 pagar à CREDENCIADA o preço estabelecido;
3.3.2 designar servidor responsável pelo acompanhamento do serviço solicitado.

CLÁUSULA QUARTA – FATURAS, RELATÓRIOS E RETIFICAÇÕES

4.1 Para o cumprimento do objeto deste termo para prestação de serviços, o PRESTADOR CREDENCIADO se obriga a incluir em sua programação normal quando solicitado pelo município de Apiúna/SC, as inserções, com o conteúdo determinado pelo Município;
4.2 O PRESTADOR CREDENCIADO se obriga ainda, a:
4.2.1 realizar as inserções no máximo até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da solicitação devidamente assinada e autorizada pelo município e inserções ao vivo quando necessário;
4.2.2 manter relatório sobre dias e horários das inserções;
4.2.3 notificar ao Município sobre eventual alteração de sua razão social e de mudança de sua diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes deste credenciamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2019	
01	CAMARA DE VEREADORES
001	CAMARA DE VEREADORES
300000000000000	DESPESAS CORRENTES
330000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000000000000	AOLICAÇÕES DIRETAS
333903988000000	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO E DESCREDENCIAMENTO ESPONTÂNEO

6.1 As partes contratantes poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente CONTRATO nas hipóteses de comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições, superveniência de normas legais ou eventos que o tornem material ou formalmente inexequível, ou mútuo consenso das partes contratantes, mediante pedido escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir do recebimento da referida comunicação pela outra parte.
6.2 A empresa credenciada poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando de forma fundamentada, via requerimento, a Diretoria Geral da Câmara de Vereadores de Apíúna/SC que encaminhará para providencias da Comissão de licitação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE
7.1 O prazo de vigência será a partir da assinatura do presente Contrato de Credenciamento é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
7.2 Caso prorrogado o contrato será reajustado anualmente, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado dos últimos (12) doze meses.

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO
8.1 A Câmara de Vereadores de Apiúna/SC providenciará a publicação de resumo do presente Contrato de Credenciamento na imprensa oficial, nos termos do parágrafo único do artigo 61 e inciso XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – CASOS OMISSOS
9.1 Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre as partes, confirmados através da troca de correspondências, com base na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO
10.1 Fica eleito o Foro da comarca de Ascurra/SC para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL
11.1 O presente Termo vincula-se ao que dispõe o Edital de Inexigibilidade/Credenciamento n° _____/2019 de_____.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias iguais teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas

Apiúna/SC, ... de ..... 2019.

CÂMARA DE VEREADORES DE APÍUNA
CONTRATANTE

EMPRESA CREDENCIADA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS TESTEMUNHAS

Visto da Assessoria Jurídica:

Dr. Ailton de Souza Junior
OAB/SC 38.584

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACATAMENTO
(Identificação da empresa)

Declaramos, para todos os fins de direito que, acatamos os termos constantes no Edital de Inexigibilidade/Credenciamento n.º ____/2019 do Município de Apiúna/SC e seus anexos, especialmente os anexos III, IV e V, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas.

LOCAL E DATA

Assinatura do Representante Legal
Carimbo do CNPJ

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ n.° ....., por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) .... portador da Carteira de Identidade n.° ..... e CPF/MF n.° ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X" conforme o caso):

( ) não emprega menor de dezesseis anos
( ) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

LOCAL E DATA

Assinatura do Representante Legal
Carimbo do CNPJ

Arabutã

Prefeitura

DECRETO 2411/2019

Publicação Nº 1979017

DECRETO N° 2411 , DE 05 DE ABRIL DE 2019

REGULAMENTA ALÍNEA "A" E "B" DO INCISO IV DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 24, DE 2 DE JANEIRO DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º Nos termos do artigo 6º da Lei nº 24, de 02 de janeiro de 1993 que institui o Plano Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento Agropecuário e dá outras providências, fica concedido e regulamentado os seguintes incentivos estabelecidos nas "a" e "b" do inciso IV do art. 1º da mesma Lei:

§ 1º O Programa de Sementes e Mudas estabelecidos no presente Artigo obedecerá o seguinte regulamento:

I - Projeto de Distribuição de Sementes:

a) Para Agricultores que possuem Bovinocultura de Leite: Mediante comprovação através de notas de produtor rural de venda de leite do ano anterior ao ano vigente, terão direito a sementes de aveia branca, aveia preta ou azevém comum, desde que atenda os seguintes critérios:
a.1) Até 45.000 litros de leite: 01 saco de semente; podendo optar por 1(um) saco de semente de aveia branca, aveia preta ou azevém comum.
a.2) De 45.001 à 90.000 litros de Leite: 02 sacos de semente; podendo optar por 1 (um) saco de aveia branca ou aveia preta e 1 (um) saco de azevém comum; ou 2 (dois) sacos de aveia branca ou aveia preta.
a.3) Acima de 90.000 litros de leite: 03 sacos de semente; podendo optar por 1 (um) saco de azevém comum e 2 (dois) sacos de aveia branca ou aveia preta; ou 3 (três) sacos de aveia branca ou aveia preta.

b) Para Agricultores que possuem Bovinocultura de Corte: Mediante comprovação através de notas de produtor rural de venda de carne bovina do ano anterior ao ano vigente, terão direito a 01 (um) saco de semente de aveia branca, aveia preta ou azevém comum.

c) Para Agricultores que possuem Bovinocultura de Corte: Mediante comprovação através de notas de produtor rural de venda de cabeças de bovinos do ano anterior ao ano vigente, terão direito a 01 (um) saco de semente de aveia branca, aveia preta ou azevém comum.

§ 2º Os sacos de sementes estabelecidos no presente artigo possui os seguintes quantitativos:
a) aveia preta: 40 Kg;
b) aveia branca: 30 kg; e
c) azevém comum: 25 Kg.

II - Projeto de distribuição de mudas de árvores:

a) Os agricultores do Município de Arabutã, que desejarem realizar plantio em sua propriedade rural com Eucaliptos, Erva Mate e Pinus terão direito dos seguintes incentivos:
a.1) Mudas de Eucaliptos: Incentivo de 50 % (cinquenta por cento) até o limite de 4.000 (quatro mil mudas).
a.2) Mudas de Erva-Mate: Incentivo de 50 % (cinquenta por cento) para até 2.000 (duas mil mudas).
a.3) Mudas de Pinus: Incentivo de 50 % (cinquenta por cento) para até 2.000 (duas mil mudas).

III- Projeto de distribuição de mudas de árvores frutíferas: Os agricultores do Município de Arabutã, que desejarem realizar plantio em sua propriedade rural com frutíferas terão direito dos seguintes incentivos:

a) Mudas de árvores frutíferas: Incentivo de 50% (cinquenta) por cento por muda adquirida, ficando limitado a 300 (trezentas) mudas por propriedade rural familiar das variedades:

a.1) Videiras (uva);
a.2) Citros (Limão, Laranja, Tangerina, outros);
a.3) Pêssego, Figo, Ameixa, Pera e Morango, outros;

IV- Projeto de distribuição de colmeias artificiais: Os agricultores do Município de Arabutã, que se dedicam à produção de mel oriundo de abelha americana com ferrão e que desejarem ampliar as atividades terão direito ao seguinte incentivo:

a) Para Apicultores: mediante apresentação declaração de atividade expedido por técnico vinculado ao Poder Público Estadual e/ou Municipal, com atuação no Município de Arabutã, terão direito 01 (uma) colmeia artificial em madeira, do tipo "colméia padrão Langstroth";

b) O município colocará a disposição dos apicultores 40 (quarenta) colmeias, atendendo os apicultores que se enquadrem ao programa por ordem cronológica.

Art. 2° Para otimização do Plano Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, estabelecido na Lei 024, de 02 de janeiro de 1993, fica a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio, Serviços e Meio Ambiente autorizada a ceder para os Agricultores do Município, 1 (um) pacote de isca formicida para cada 2 (dois) pacotes que o Agricultor comprar, comprovado mediante nota fiscal de aquisição em nome do Agricultor.

Parágrafo único. Para requerer o benefício estabelecido no presente artigo o agricultor deverá apresentar nota fiscal de aquisição de isca formicida no ano que pretende receber o benefício, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio, Serviços e Meio Ambiente.

Art. 3º Para efeito dessa Lei considera-se:

I - Produtor Rural: pessoa física ou jurídica que explora a terra com fins econômicos ou de subsistência, por meio da agricultura, da pecuária, da silvicultura, do extrativismo sustentável, da aquicultura, além de atividades como o turismo, respeitada a função social da terra;
II - Termo de Adesão e Compromisso: documento por meio do qual o produtor rural oficializa seu interesse em aderir do Programa Municipal de Incentivo a Fruticultura declarando possuir as condições para se beneficiar, se comprometendo a receber e prestar as informações necessárias aos técnicos responsáveis pelo diagnóstico e pela elaboração do Projeto Técnico Individual da Propriedade, bem como ao cumprimento das metas anuais que serão propostas;
III - Plano Técnico Individual: documento elaborado por técnicos especializados e sob supervisão da Secretaria da Agricultura, contendo um cadastro do produtor rural e de sua área de cultivo; diagnóstico inicial com informações agronômicas, ambientais, sociais e econômicas da(s) propriedade(s) do produtor rural aderente ao Programa, onde serão expostas as metas anuais que o produtor rural deverá atingir em suas áreas de produção de frutas e/ou mel e atualizado anualmente durante a vigência do Termo de Adesão e Compromisso;
IV – Propriedade Familiar: Propriedade familiar, o imóvel rural que, direta e pessoalmente explorado pelo agricultor e sua família, lhe absorva toda a força de trabalho, garantindo-lhes a subsistência e o progresso social e econômico, com área máxima fixada para cada região e tipo de exploração, e eventualmente trabalhado com a ajuda de terceiros.

§1º São beneficiários da subvenção econômica os produtores rurais de frutas, que cumulativamente:

I - Desenvolvam efetivamente atividades agrícolas do cultivo de frutas ou que desejem iniciar ou restabelecer áreas de cultivos em locais agronomicamente adequados no Município de Arabutã;
II - Não possuam na propriedade produtora de frutas em locações ou sublocações de casas, galpões ou qualquer inquilino não ligado a atividade agrícola, agroindustrial, turísticas ou na manutenção dessa propriedade;

§2º As metas contidas no Projeto Técnico Individual da propriedade deverão abranger a adoção das boas práticas agrícolas que deverão ser implantadas gradativamente para que ao final de 3 (três) anos as áreas de cultivo dos produtores rurais beneficiados possuam:

I - mapeamento e sinalização da propriedade, em especial das áreas de cultivo e de preservação incentivadas pelo projeto;
II – realização criteriosa de análises químicas e físicas de solo nas áreas de cultivo previamente mapeadas;
III – acompanhamento técnico agronômico e registro de informações sobre manejos das culturas de frutas;
IV - adoção de uma caderneta de campo que contenha informações sobre as análises de solo, recomendações agronômicas, registro de adubações e tratamentos fitossanitários realizados em cada área de cultivo beneficiada;
V – utilização obrigatória de E.P.I. completo para os trabalhadores rurais envolvidos com o preparo e aplicação de defensivos agrícolas;
VI - armazenar e destinar as embalagens vazias de defensivos em local adequado e de acordo com a legislação;
XII - realização de gradativas intervenções de manejo adequado do solo com objetivo de evitar erosão e promover melhor infiltração da água;
XIII - exercer ações para manutenção constante da cobertura do solo através de munch natural e/ou cobertura verde;
IX – obrigatoriedade de que todas as crianças de família de produtores e outros trabalhadores das áreas de cultivo beneficiadas estejam devidamente matriculadas nas redes de ensino e participem de eventuais ações de educação ambiental promovidas pelo Município;
X – obrigatoriedade da obtenção da outorga d'água para as propriedades irrigantes, sendo facultativa para as áreas não irrigantes;
XI - os trabalhadores rurais das áreas beneficiadas deverão participar de treinamentos promovidos pela municipalidade abordando a correta aplicação de agrotóxicos, corretivos e fertilizantes agrícolas, operação e manutenção de tratores e equipamentos agrícolas, regras de boas práticas agrícolas, tecnologia de plantio e cultivo de frutíferas;
XII – realização de gradativas adequações visando a recuperação e/ou preservação das áreas de preservação permanente;
XIII – realização das adequações necessárias para preservação dos cursos d'água e nascentes existentes nas áreas beneficiadas;

Art. 4º O Plano Técnico Individual será adaptado a cada propriedade e implantado mediante critérios técnicos e observados e definidos pela Secretaria da Agricultura, Indústria, Comércio, Serviços e Meio Ambiente.

Art. 5° Os agricultores para usufruírem os benefícios previstos neste decreto, deverão atender os seguintes requisitos:

I - estarem inscritos no Cadastro de Produtor Rural da Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Santa Catarina como produtor rural de Arabutã-SC, e comprovar a emissão de notas fiscais de produtor rural em operações de venda de produtos agropecuários em se tratando dos beneficiários do Projeto Distribuição de Sementes, Distribuição de Mudas de Árvore e Projeto de Distribuição de Mudas de Árvores Frutíferas
II – apresentarem declaração de atividade expedido por técnico vinculado ao Poder Público Estadual e/ou Municipal, com atuação no Município de Arabutã, em se tratando do beneficiários do Projeto Distribuição de Colmeias Artificiais
II - não estarem em débito com a Fazenda Municipal;
III - o agricultor deverá estar executando atividades produtivas em sua propriedade rural.
IV –Estar em dia com a prestação de contas das notas fiscais de produtor rural, nos termos da Lei Estadual 1.277 de 28 de novembro de

2012;

Art. 6°. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arabutã/SC, 05 de abril de 2019.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Paulo Vinícius Hassemer
Responsável pelas Publicações

PORTARIA 134/2019

Publicação Nº 1979180

PORTARIA Nº 134/2019
CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Olguin Ricardo Metz, Prefeito em Exercício de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, à servidora JÉSSICA USINGER, inscrita no CPF sob nº. 093.271.249-52, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Agente de Copa e Higienização, licença maternidade conforme art.104 da Lei Complementar nº159/2014 a partir de 03 de abril de 2019.
Art.2º Os efeitos desta portaria retroagem a data de 03 de abril de 2019.
Art.3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 09 de abril de 2019.
OLGUIN RICARDO METZ
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Paulo Vinicius Hassemer
Responsável pela publicação.

PREGÃO 18/2019 - RETIFICADO

Publicação Nº 1980138

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 026/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2019 - RETIFICADO

Objeto: Registro de Preços para possível contratação de empresa(s) para prestação de serviços de fisioterapia.

Recebimento das Propostas: até 08h45 do dia 23/04/2019.
Abertura: às 09h00 do dia 23/04/2019.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na homepage www.arabuta.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Administração deste Município, situado na Avenida Lauro Muller, 210, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo telefone (49) 3448-0048.

Arabutã SC, 09 de abril de 2019.
OLGUIN RICARDO METZ
Prefeito em Exercício

Arroio Trinta

Prefeitura

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0031/2019

Publicação Nº 1979304

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

Processo Administrativo Nº 0040/2019 - DL
Dispensa por Justificativa Nº 0031/2019 - DL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Arroio Trinta, senhor Claudio Spricigo, considerando a decisão proferida pela Comissão designada através do Decreto nº 1893/2018, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. 43º, VI da Lei 8.666/93, resolve:
RATIFICAR a presente Dispensa por Justificativa, do tipo Menor preço por item, embasada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e tendo como objeto Aquisição de lavadora alta pressão para CMEI PROFABI, facilitando a limpeza e gerando economia de recursos, nestes termos:
Proponente que apresentou o menor preço e seu respectivo item:
3273 - CEZAR ROBERTO LIDANI (28.209.516/0001-60)

Item	Material	Unid.	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	22975 - Lavadora de Alta Pressão	Un	1	3.650,00	3.650,00
Total				3.650,00	

Emita-se a nota de empenho ou, sendo o caso, o respectivo contrato, publicando-se em seguida.

Arroio Trinta, 08 de abril de 2019
Claudio Spricigo
Prefeito de Arroio Trinta

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0045/2019

Publicação Nº 1979734

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

Processo Administrativo Nº0062/2019 - DL
Dispensa por Justificativa Nº0045/2019 - DL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Arroio Trinta, senhor Claudio Spricigo, considerando a decisão proferida pela Comissão designada através do Decreto nº 1893/2018, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. 43º, VI da Lei 8.666/93, resolve:
RATIFICAR a presente Dispensa por Justificativa, do tipo Menor preço por item, embasada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e tendo como objeto Aquisição de um projetor e de um notebook para a Escola Municipal Professora Jacy Falchetti (PROJAF), nestes termos:
Proponentes que apresentaram o menor preço e seus respectivos itens:
711 - CS INFORMÁTICA LTDA ME (02.335.907/0001-37)

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	32155 - NoteBook - Processador Core I5, 8GB de memória RAM, 1 TB de HD, tamanho da tela de no mínimo 15 polegadas Processador Core I5, 8GB de memória RAM, 1 TB de HD, tamanho da tela de no mínimo 15 polegadas. Saída de vídeo VGA ou HDMI. No Mínimo 1 ano de garantia. Deve acompanhar bolsa para transporte.	Un	ACER	1	2.999,00	2.999,00
2	32156 - Projetor 3600 Lúmens Brilho de 3600 lúmens em branco e 3600 lúmens em cores, vida útil da lâmpada mínima de 6000h e até 10.000h em modo econômico. 3 anos de garantia. Conectividade wireless. Resolução Mínima de 1024 x 768; Contraste 15:000:1, Tamanho da tela até 300 polegadas. Entrada VGA, HDMI e USB. Deve acompanhar bolsa para transporte.	Un	EPSON	1	3.199,00	3.199,00
Total					6.198,00	

Emita-se a nota de empenho ou, sendo o caso, o respectivo contrato, publicando-se em seguida.

Arroio Trinta, 09 de abril de 2019
Claudio Spricigo
Prefeito de Arroio Trinta

Ascurra

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2019

Publicação Nº 1979069

Município de Ascurra
Dispensa de Licitação n. 25/2019
Extrato de contrato n. 17/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Ascurra
Contratada: SIMAS CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA
CNPJ: 07.615.204/0001-86
Objeto: Constitui objeto do presente contrato a realização de curso de eletrônica básica para munícipes a partir de 14 anos, através de custeio parcial do valor do curso por parte do Município de Ascurra e o restante por parte do aluno interessado, em um total de 288 horas aula durante o período de 12 (doze) meses.
Valor: R$ 16.800,00

Ascurra, 10 de abril de 2019.
Lairton Antonio Possamai
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 25-2019

Publicação Nº 1979066

Dispensa de licitação n. 25/2019
Contrato administrativo n. 17/2019
Contratante: Município de Ascurra
Contratada: SIMAS CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA
CNPJ: 07.615.204/0001-86
Objeto: Constitui objeto do presente contrato a realização de curso de eletrônica básica para munícipes a partir de 14 anos, através de custeio parcial do valor do curso por parte do Município de Ascurra e o restante por parte do aluno interessado, em um total de 288 horas aula durante o período de 12 (doze) meses.

Ascurra, 10 de abril de 2019.
Lairton Antonio Possamai
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS 18-2019

Publicação Nº 1979155

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 18/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

O Prefeito Municipal de Ascurra comunica aos interessados que acontecerá no dia 26/04/2019 às 9 horas, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, para, REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO DIVERSOS PARA TODOS OS SETORES QUE COMPÕE ESTA ADMINISTRAÇÃO, conforme informações adicionais previstas no termo de referência e edital.

Ascurra, 10 de abril 2019.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 26-2019

Publicação Nº 1979000

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 26/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

O Prefeito Municipal de Ascurra comunica aos interessados que acontecerá no dia 25/04/2019 às 9 horas, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, para, AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA DE PINTURA VIÁRIA AIRLESS, PARA UTILIZAÇÃO JUNTO À SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ASCURRA, conforme informações adicionais previstas no termo de referência e edital.

Ascurra, 10 de abril 2019.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal

PORTARIA 6345, de 11/02/2019

Publicação Nº 1978926

PORTARIA N.º 6345 de 11 de Fevereiro de 2019.

EFETUA REMOÇÃO DE OFÍCIO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 31 e 32 da Lei Complementar n.º 117 de 19/12/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ascurra),

CONSIDERANDO, a Decisão Administrativa nº 017/2019, de 04/02/2019;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 07/2019 da Comissão de Processo Administrativo de Reabilitação Ocupacional contendo o Relatório Final; e

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 05/2019/SEMED de 07/02/2019, da secretária senhora Ivete Tamanini Grott,

RESOLVE:
Art. 1º - Remover de Ofício a servidora pública municipal MICHELI SILVANI FAVA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II, do local atual de trabalho, ou seja, da Secretaria Municipal de Educação – Pré-escolar Pequeno Príncipe, para exercer seu cargo junto à administração da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social, onde exercerá as funções pertinentes especificadas na Comunicação Interna acima mencionada, cumprindo a jornada de trabalho estabelecida na Lei Complementar nº 118/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 11 de Fevereiro de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 11 de Fevereiro de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

PORTARIA Nº 6378, de 15/03/2019

Publicação Nº 1978930

PORTARIA Nº 6378 de 15 de Março de 2019.
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA À SERVIDOR PÚBLICO PARA RESPONDER PELA ASSESSORIA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de Ascurra, do Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 206, de 11/03/2019, que altera Lei Complementar Municipal nº 75/2007, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Ascurra, a fim de adequar as definições das Funções Gratificadas concedidas em favor de Servidores Públicos Municipais Efetivos, nos termos do Art. 37, Inciso V, Da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o assessoramento técnico nos trabalhos de manutenção das vias do Município e cumprir outras atribuições definidas pelo superior imediato;

CONSIDERANDO a coordenação de equipe de manutenção de equipamento

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Função Gratificada à ADILSON MANOEL DA SILVA, servidor público efetivo ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINA CARREG/PATR, símbolo TSG, constante do Anexo II, Grupo IV, Transporte, Obras e Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, para exercer a Função de ASSESSOR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, onde deverá executar as atribuições acima, sem direito a remuneração extra, além desta gratificação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria 5959 de 29/01/2018.

Município de Ascurra, em 15 de Março de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Município de Ascurra, em 15 de Março de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

PORTARIA Nº 6379, de 15/03/2019

Publicação Nº 1978931

PORTARIA Nº 6379 de 15 de Março de 2019.
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR PÚBLICO PARA RESPONDER PELA ASSESSORIA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de Ascurra, do Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 206, de 11/03/2019, que altera Lei Complementar Municipal nº 75/2007, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Ascurra, a fim de adequar as definições das Funções Gratificadas concedidas em favor de Servidores Públicos Municipais Efetivos, nos termos do Art. 37, Inciso V, Da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o assessoramento técnico nos trabalhos de manutenção das vias do Município e cumprir outras atribuições definidas pelo superior imediato;

CONSIDERANDO a atribuição na condução do equipamento Patrola em razão de sua habilitação.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Função Gratificada a BRUNO GADOTTI, servidor público efetivo ocupante do cargo de MOTORISTA, símbolo TSG, constante do Anexo II, Grupo IV, Transporte, Obras e Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, para exercer a Função de ASSESSOR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, onde deverá executar as atribuições acima, sem direito a remuneração extra, além desta gratificação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria 5928 de 01/12/2017.

Município de Ascurra, em 15 de Março de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Município de Ascurra, em 15 de Março de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

PORTARIA Nº 6380, de 15/03/2019

Publicação Nº 1978933

PORTARIA Nº 6380 de 15 de Março de 2019.
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR PÚBLICO PARA RESPONDER PELA ASSESSORIA DE ELABORAÇÃO DE ATOS LEGAIS

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de Ascurra, do Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 206, de 11/03/2019, que altera Lei Complementar Municipal nº 75/2007, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Ascurra, a fim de adequar as definições das Funções Gratificadas concedidas em favor de Servidores Públicos Municipais Efetivos, nos termos do Art. 37, Inciso V, Da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o assessoramento ao Chefe de Gabinete e ao Prefeito Municipal na análise e elaboração de Projetos de Lei, Decretos, Portarias e cumprir outras atribuições definidas pelo superior imediato;

CONSIDERANDO a responsabilidade pela elaboração das Portarias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Função Gratificada a CLAUDIA DALFOVO, servidora pública efetiva ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, do setor de Administração e Planejamento, para exercer a Função de ASSESSOR DE ELABORAÇÃO DE ATOS LEGAIS, onde deverá executar as atribuições acima, sem direito a remuneração extra, além desta gratificação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria 6248 de 11/10/2018.

Município de Ascurra, em 15 de Março de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Município de Ascurra, em 15 de Março de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

PORTARIA Nº 6381, de 15/03/2019

Publicação Nº 1978935

PORTARIA Nº 6381 de 15 de Março de 2019.
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR PÚBLICO PARA RESPONDER PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de Ascurra, do Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 206, de 11/03/2019, que altera Lei Complementar Municipal nº 75/2007, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Ascurra, a fim de adequar as definições das Funções Gratificadas concedidas em favor de Servidores Públicos Municipais Efetivos, nos termos do Art. 37, Inciso V, Da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a atribuição pela direção, supervisão, organização e formulação da folha de pagamento dos servidores públicos; responder pela elaboração de relatórios e guias de recolhimento de obrigações patronais da Administração Direta; responder pela coordenação e controle dos procedimentos relativos à folha de pagamento dos servidores públicos integrantes dos quadros de pessoal do magistério; responder pela coordenação do vale alimentação; responder pela Folha de Pagamento no controle das obrigações patronais da Administração Direta; cumprir outras atribuições definidas pelo superior imediato;

CONSIDERANDO além da função do cargo efetivo, responder pela função de Direção e Chefia da Divisão de Recursos Humanos.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Função Gratificada a ELENICE TOMIO, servidora pública efetiva ocupante do cargo de CONTADOR (A), do setor de Administração e Planejamento, para exercer a Função de DIRETOR (A) DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, onde deverá executar as atribuições acima, sem direito a remuneração extra, além desta gratificação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria 6223 de 14/08/2018.

Município de Ascurra, em 15 de Março de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Município de Ascurra, em 15 de Março de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

PORTARIA Nº 6382, de 15/03/2019

Publicação Nº 1978937

PORTARIA Nº 6382 de 15 de Março de 2019.
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR PÚBLICO PARA RESPONDER PELA ASSESSORIA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de Ascurra, do Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 206, de 11/03/2019, que altera Lei Complementar Municipal nº 75/2007, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Ascurra, a fim de adequar as definições das Funções Gratificadas concedidas em favor de Servidores Públicos Municipais Efetivos, nos termos do Art. 37, Inciso V, Da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o assessoramento técnico nos trabalhos de manutenção das vias do Município e cumprir outras atribuições definidas pelo superior imediato;

CONSIDERANDO a coordenação de equipes dos Operadores de Equipamentos.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Função Gratificada a JOAO PAULO FLORIANO DA COSTA, servidor público efetivo ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL, símbolo TSG, constante do Anexo II, Grupo IV, Transporte, Obras e Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, para exercer a Função de ASSESSOR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, onde deverá executar as atribuições acima, sem direito a remuneração extra, além desta gratificação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria 5786 de 01/07/2017.

Município de Ascurra, em 15 de Março de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Município de Ascurra, em 15 de Março de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

PORTARIA Nº 6383, de 15/03/2019

Publicação Nº 1978940

PORTARIA Nº 6383 de 15 de Março de 2019.
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR PÚBLICO PARA RESPONDER PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE PREGÃO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de Ascurra, do Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 206, de 11/03/2019, que altera Lei Complementar Municipal nº 75/2007, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Ascurra, a fim de adequar as definições das Funções Gratificadas concedidas em favor de Servidores Públicos Municipais Efetivos, nos termos do Art. 37, Inciso V, Da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a atribuição pela direção, supervisão, organização dos atos relacionados à aquisição de bens produtos e serviços por intermédio da modalidade de Pregão, prevista na Lei Federal n. 10.520/2002; cumprir outras atribuições definidas pelo superior imediato;

CONSIDERANDO a responsabilidade pelo setor de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Função Gratificada a JULIANA FISTAROL, servidora pública efetiva ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, do setor de Administração e Planejamento, para exercer a Função de DIRETOR (A) DA DIVISÃO DE PREGÃO, onde deverá executar as atribuições acima, sem direito a remuneração extra, além desta gratificação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria 6287 de 04/12/2018.

Município de Ascurra, em 15 de Março de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI

Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Município de Ascurra, em 15 de Março de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

PORTARIA Nº 6384, de 15/03/2019

Publicação Nº 1978941

PORTARIA Nº 6384 de 15 de Março de 2019.
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR PÚBLICO PARA RESPONDER PELA COORDENAÇÃO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de Ascurra, do Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 206, de 11/03/2019, que altera Lei Complementar Municipal nº 75/2007, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Ascurra, a fim de adequar as definições das Funções Gratificadas concedidas em favor de Servidores Públicos Municipais Efetivos, nos termos do Art. 37, Inciso V, Da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a atribuição pela coordenação do setor de regulação, controle e avaliação dos pacientes, procedimentos, consultas e demais atos administrativos da Secretaria de Saúde e Assistência Social e cumprir outras atribuições definidas pelo superior imediato;

CONSIDERANDO a responsabilidade pelo setor de regulação, manutenção e controle das filas de exames e consultas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e divulgação das filas na internet.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Função Gratificada a MERY MOSER PACHECO, servidora pública efetiva ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, do setor de Saúde de Assistência Social, para exercer a Função de COORDENADOR (A) DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO, onde deverá executar as atribuições acima, sem direito a remuneração extra, além desta gratificação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria 6054 de 18/04/2018.

Município de Ascurra, em 15 de Março de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Município de Ascurra, em 15 de Março de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

PORTARIA Nº 6385, de 15/03/2019

Publicação Nº 1978942

PORTARIA Nº 6385 de 15 de Março de 2019.
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR PÚBLICO PARA RESPONDER PELA ASSESSORIA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de Ascurra, do Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 206, de 11/03/2019, que altera Lei Complementar Municipal nº 75/2007, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Ascurra, a fim de adequar as definições das Funções Gratificadas concedidas em favor de Servidores Públicos Municipais Efetivos, nos termos do Art. 37, Inciso V, Da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o assessoramento técnico nos trabalhos de manutenção das vias do Município e cumprir outras atribuições definidas pelo superior imediato;

CONSIDERANDO a coordenação da equipe de colocação e manutenção dos tubos de saneamento no município.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Função Gratificada a OTAVIO AVELINO DA ROCHA, servidor público efetivo ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL, símbolo TSG, constante do Anexo II, Grupo IV, Transporte, Obras e Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, para exercer a Função de ASSESSOR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, onde deverá executar as atribuições acima, sem direito a remuneração extra, além desta gratificação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria 6052 de 14/04/2018.

Município de Ascurra, em 15 de Março de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Município de Ascurra, em 15 de Março de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

PORTARIA Nº 6386, de 15/03/2019

Publicação Nº 1978943

PORTARIA Nº 6386 de 15 de Março de 2019.
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR PÚBLICO PARA RESPONDER PELA COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE LIBERDADE ASSISTIDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A COMUNIDADE.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de Ascurra, do Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 206, de 11/03/2019, que altera Lei Complementar Municipal nº 75/2007, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Ascurra, a fim de adequar as definições das Funções Gratificadas concedidas em favor de Servidores Públicos Municipais Efetivos, nos termos do Art. 37, Inciso V, Da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a atribuição pela coordenação de serviços da unidade do SIMASE – Sistema de Medidas Socioeducativas e secretaria do CMDCA e cumprir outras atribuições definidas pelo superior imediato;

CONSIDERANDO, auxiliar na coordenação do Programa de Apoio e Orientação Sócio Familiar e Medidas Sócio Educativas,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Função Gratificada a SANDRA MARIA PASQUALINI VANSUITA, servidora pública efetiva ocupante do cargo de PROFESSOR I, para exercer a Função de COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE LIBERDADE ASSISTIDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A COMUNIDADE, onde deverá executar as atribuições acima, sem direito a remuneração extra, além desta gratificação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria 6225 de 14/09/2018.

Município de Ascurra, em 15 de Março de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Município de Ascurra, em 15 de Março de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

PORTARIA Nº 6387, de 15/03/2019

Publicação Nº 1978944

PORTARIA Nº 6387 de 15 de Março de 2019.
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR PÚBLICO PARA RESPONDER PELA DIRETORIA DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de Ascurra, do Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 206, de 11/03/2019, que altera Lei Complementar Municipal nº 75/2007, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Ascurra, a fim de adequar as definições das Funções Gratificadas concedidas em favor de Servidores Públicos Municipais Efetivos, nos termos do Art. 37, Inciso V, Da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a atribuição pela direção e supervisão da Gestão e Administração dos Benefícios Sociais da Secretaria de Saúde e Assistência Social e cumprir outras atribuições definidas pelo superior imediato;

CONSIDERANDO a coordenação do Centro de Referência de Assistência Social e ordenadora de despesa deste.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Função Gratificada a VANESSA MUNIQUE FAVA, servidor público efetivo ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, do setor de Saúde e Assistência Social, para exercer a Função de DIRETOR (A) DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, onde deverá executar as atribuições acima, sem direito a remuneração extra, além desta gratificação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria 5878 de 02/10/2017.

Município de Ascurra, em 15 de Março de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Município de Ascurra, em 15 de Março de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

PORTARIA Nº 6388, de 15/03/2019

Publicação Nº 1978946

PORTARIA Nº 6388 de 15 de Março de 2019.
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR PÚBLICO PARA RESPONDER PELA ASSESSORIA DE NOTAS DO PRODUTOR.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de Ascurra, do Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 206, de 11/03/2019, que altera Lei Complementar Municipal nº 75/2007, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Ascurra, a fim de adequar as definições das Funções Gratificadas concedidas em favor de Servidores Públicos Municipais Efetivos, nos termos do Art. 37, Inciso V, Da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o assessoramento ao Chefe de Gabinete e ao Prefeito Municipal nas questões relacionadas ao INCRA e às Notas de Produtor Rural e cumprir outras atribuições definidas pelo superior imediato;

CONSIDERANDO a responsabilidade pela emissão, controle e fiscalização das Notas de Produtor Rural.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Função Gratificada a ANGELA MARIA MOSER, servidora pública efetiva, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, do setor de Administração e Planejamento, para exercer a Função de ASSESSOR DE NOTAS DE PRODUTOR, onde deverá executar as atribuições acima, sem direito a remuneração extra, além desta gratificação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra, em 15 de Março de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Município de Ascurra, em 15 de Março de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

PORTARIA Nº 6389, de 15/03/2019

Publicação Nº 1978947

PORTARIA Nº 6389 de 15 de Março de 2019.
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR PÚBLICO PARA RESPONDER PELA COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de Ascurra, do Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 206, de 11/03/2019, que altera Lei Complementar Municipal nº 75/2007, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Ascurra, a fim de adequar as definições das Funções Gratificadas concedidas em favor de Servidores Públicos Municipais Efetivos, nos termos do Art. 37, Inciso V, Da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a atribuição pela coordenação da vigilância em saúde da Secretaria de Saúde e Assistência Social, abrangendo as áreas de vacinas, sanitária e epidemiologia e cumprir outras atribuições definidas pelo superior imediato;

CONSIDERANDO a coordenação dos serviços de epidemiologia.

RESOLVE:
Art. 1º - Concede Função Gratificada a DEBORA HAMES, servidora pública efetiva, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, da secretaria de Saúde e Assistência Social, para exercer a Função de COORDENADOR (A) DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, onde deverá executar as atribuições acima, sem direito a remuneração extra, além desta gratificação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra, em 15 de Março de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Município de Ascurra, em 15 de Março de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

PORTARIA Nº 6390, de 15/03/2019

Publicação Nº 1978948

PORTARIA Nº 6390 de 15 de Março de 2019.
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR PÚBLICO PARA RESPONDER PELA ASSESSORIA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de Ascurra, do Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 206, de 11/03/2019, que altera Lei Complementar Municipal nº 75/2007, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Ascurra, a fim de adequar as definições das Funções Gratificadas concedidas em favor de Servidores Públicos Municipais Efetivos, nos termos do Art. 37, Inciso V, Da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o assessoramento técnico nos trabalhos de manutenção das vias do Município e cumprir outras atribuições definidas pelo superior imediato;

CONSIDERANDO a coordenação da equipe da Coleta de Lixo.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Função Gratificada a CLEBER LUIZ DAMAS, servidor público efetivo ocupante do cargo de OFICIAL DE MANUTENÇÃO

E CONSERVAÇÃO, símbolo TSG, constante do Anexo II, Grupo IV, Transporte, Obras e Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, para exercer a Função de ASSESSOR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, onde deverá executar as atribuições acima, sem direito a remuneração extra, além desta gratificação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra, em 15 de Março de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Município de Ascurra, em 15 de Março de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

PORTARIA Nº 6391, de 15/03/2019

Publicação Nº 1978950

PORTARIA Nº 6391 de 15 de Março de 2019.
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR PÚBLICO PARA RESPONDER PELA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de Ascurra, do Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 206, de 11/03/2019, que altera Lei Complementar Municipal nº 75/2007, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Ascurra, a fim de adequar as definições das Funções Gratificadas concedidas em favor de Servidores Públicos Municipais Efetivos, nos termos do Art. 37, Inciso V, Da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a atribuição pela supervisão e organização do funcionamento do Órgão ambiental do Município de Ascurra; promover a fiscalização das atividades e empreendimentos sujeitos à fiscalização ambiental no Município de Ascurra; cumprir outras atribuições definidas pelo superior imediato,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Função Gratificada a JOÃO PAULO WALTRICK, servidor público efetivo ocupante do cargo de MOTORISTA, do setor de Saúde e Assistência Social, para exercer a Função de DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, onde deverá executar as atribuições acima, sem direito a remuneração extra, além desta gratificação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria 6291 de 14/12/2018.

Município de Ascurra, em 15 de Março de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Município de Ascurra, em 15 de Março de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

PORTARIA Nº 6392, de 15/03/2019

Publicação Nº 1978951

PORTARIA N.º 6392 de 15 de Março de 2019.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR II

LAIRTON ANTÔNIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o inciso XXV, do Art. 72 da Lei Orgânica do Município - LOM nº 01/2002, promulgada em 18/12/2002,

CONSIDERANDO, o resultado do Concurso Público nº 001/2016, homologado pelo Decreto n.º 2845 de 28/06/2016,

CONSIDERANDO, o quadro de vagas em aberto para compor equipe de Professores da Secretária de Educação, nas Escolas e Creches Municipais;

CONSIDERANDO, a décima sexta candidata aprovada na ordem de classificação do certame regido pelo Edital nº 001/2016;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear por Concurso Público SILVIA ROSITA POFFO MOSER em caráter efetivo para o cargo de Professor II, sigla – PRF-II, constante do Anexo I, Grupo Operacional - Magistério, nível salarial M-I-B-01, com carga horária de 20 horas semanais e exercício na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social da Lei Complementar n.º 119 de 19/12/2011.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 06/03/2019, revogando as disposições em contrário.
Município de Ascurra em, 15 de Março de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar.
Ascurra, em 15 de Março de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

PORTARIA Nº 6393, de 15/03/2019

Publicação Nº 1978952

PORTARIA N.º 6393 de 15 de Março de 2019
EXONERA A PEDIDO, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DO CARGO DE ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 34, da Lei Complementar Nº 117/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ascurra),

CONSIDERANDO, o pedido de Exoneração apresentado pela servidora;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido da servidora ARIANE DE FATIMA BOTELHO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Educação Infantil, sigla - AAU, constante do Anexo II, Grupo III, Atividades Auxiliares, nomeada pela Portaria n.º 5230 de 01/04/2015.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 19/02/2019.

Município de Ascurra, em 15 de Março de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTÔNIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Município de Ascurra, em 15 de Março de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

PORTARIA Nº 6394, de 15/03/2019

Publicação Nº 1978953

PORTARIA Nº 6394 de 15 de Março de 2019
EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO CARGO DE NUTRICIONISTA.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 34, da Lei Complementar Nº 117/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ascurra),

CONSIDERANDO, o pedido de Exoneração apresentado pela servidora.

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora LACIARA DEILA FURLANI, do cargo de Nutricionista, constante do Anexo II, Grupo III, Atividades Auxiliares, Sigla AAU, nível com carga horária de 40 horas semanais da Lei Complementar n.º 118 de 19/12/2011 e exercício na Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Promoção Social, nomeada pela Portaria n.º 5911 de 01/11/2017.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra, em 15 de Março de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTÔNIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 15 de Março de 2019.

CLAUDIA DALFOVO
Auxiliar Administrativo

PORTARIA Nº 6395, de 15/03/2019

Publicação Nº 1978957

PORTARIA N.º 6395 de 15 de Março de 2019.
NOMEIA A COMISSÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR Nº 02/2019.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 197 e Art. 198, da Lei Complementar n.º 117/2011 de 19/12/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ascurra),

CONSIDERANDO, o art. 192 da Lei Complementar nº 117/2011 de 19.12.2011, que determina a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado a ampla defesa;

CONSIDERANDO, a Decisão Administrativa do Prefeito em Exercício, datado em 14/03/2019, Fls. 01 e 02;

CONSIDERANDO, o objeto da investigação em apurar a responsabilidade das servidoras públicas quanto à ausência de providencias sobre a conclusão dos atos relacionados à Comissão de Avaliação de Estágio Probatório durante os anos de 2015, 2016 e 2017; e

CONSIDERANDO, o impedimento dos membros titulares e suplente,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros mencionados na Portaria nº 6374, de 07/03/2019, quais sejam: MERY MOSER PACHECO, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, de matrícula funcional nº 4499, ANGELA MARIA MOSER, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, de matrícula funcional nº 162370, e INDIANARA DOLZAN, ocupante do cargo de Psicóloga, de matrícula funcional nº 130931, a apurar os fatos narrados na Decisão Administrativa, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A comissão, ora constituída terá o prazo de 60 (Sessenta) dias, contados a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra, em 15 de Março de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTÔNIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 15 de Março de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

PORTARIA Nº 6396, de 18/03/2019

Publicação Nº 1978959

PORTARIA N.º 6396 de 18 de Março de 2019.
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 138, da Lei Complementar n.º 117/11 de 19/11/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e,

CONSIDERANDO, o requerimento e os atestados médicos apresentados pela servidora;

CONSIDERANDO, o requerimento apresentado em 06/03/2019 pela servidora Claucyane Claudino Flait Prussek, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Educação Infantil, que está de acordo com o artigo 138 da Lei Complementar n.º 117 de 19/12/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ascurra),

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à servidora Claucyane Claudino Flait Prussek, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Educação Infantil, da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família (Filho) pelo período de 05 (cinco) dias a contar de 13/03/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Ascurra, em 18 de Março de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.
Município de Ascurra, em 18 de Março de 2019.
Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

PORTARIA Nº 6397, de 18/03/2019

Publicação Nº 1978964

PORTARIA N.º 6397, de 18 de Março de 2019.

PRORROGA PRAZO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 02/2018.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 72, XXVI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o art. 192 da Lei Complementar nº 117/2011 de 19.12.2011, que determina a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado a ampla defesa; e

CONSIDERANDO, a necessidade da prorrogação da Sindicância Administrativa Disciplinar.

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (Trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 02/2018 designada pela Portaria Nº 6131 de 16/07/2018, a contar do dia 18/03/2019 até o dia 16/04/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra, em 18 de Março de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Município de Ascurra/SC, em 18 de Março de 2019.

CLAUDIA DALFOVO
Auxiliar Administrativo

PORTARIA Nº 6398, de 20/03/2019

Publicação Nº 1978965

PORTARIA N.º 6398 de 20 de Março de 2019.
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal, do Município de Ascurra, do Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 34, da Lei complementar n.º 117/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ascurra),

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor ARANY GUSTAVO DE BRITO LAUTH, do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico, nomeado pela Portaria Nº 6082 de 16/05/2018, código DSU - 01, Anexo I, Tabela de Cargos de Provimento em Comissão da Lei Complementar nº 118/11 de 19/12/2011.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Ascurra, em 20 de Março de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTÔNIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 20 de Março de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

PORTARIA Nº 6399, de 26/03/2019

Publicação Nº 1978967

PORTARIA Nº 6399 de 26 de Março de 2019.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL POR PRAZO DETERMINADO DE ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 18 de dezembro de 2002; e de acordo com o artigo 2º, inciso IV da Lei nº 1053 de 23 de Março de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e ainda em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e demais legislação aplicável, e:

CONSIDERANDO, a justificativa apresentada na solicitação para contratação de pessoal, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social referente à Contratação de Atendente de Educação Infantil, para atuar na CEI Onorata Zonta Dalfovo, por prazo determinado, em razão de Excepcional Interesse Público, atendendo aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, para não interromper a prestação de serviço essencial à comunidade;

CONSIDERANDO, a necessidade de garantir o atendimento ao princípio da continuidade na Administração Pública.

CONSIDERANDO, o Art. 2º, inciso II, do Decreto nº 3270, de 14/01/2019 que, Decreta Estado de Emergência na área da Educação:

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar temporariamente ANA KAROLINA DALFOVO para o cargo de Atendente de Educação Infantil, sigla - AAU, constante do Anexo II, Grupo III, Atividades Auxiliares, nível salarial IV-01, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social, da Lei Complementar n.º 118 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Ascurra) de 19/12/2011, contrato de prazo determinado de 90 dias com início em 26/03/2019 até 23/06/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 26 de Março de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 26 de Março de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

PORTARIA Nº 6400, de 26/03/2019

Publicação Nº 1978968

PORTARIA N.º 6400 de 26 de Março de 2019.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR JURÍDICO

LAIRTON ANTÔNIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 27, inciso I da Lei Complementar N.º 118 de 19/12/2011,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear MIGUEL ANGELO SOAR, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Jurídico, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com direito a percepção da remuneração equivalente ao nível do código DSU - 01, Anexo I, Tabela de Cargos de Provimento em Comissão da Lei Complementar nº 118/11 de 19/12/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 26 de Março de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 26 de Março de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

PORTARIA Nº 6401, de 26/03/2019

Publicação Nº 1978969

PORTARIA Nº 6401, de 26 de Março de 2019.
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR DO CARGO DE PROFESSOR I.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 1053 de 23 de Março de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

CONSIDERANDO, o pedido de Exoneração da servidora.

RESOLVE:
Art. 1º - Exonera a pedido a servidora GLAUCIA APARECIDA BASSANI CECHELERO do cargo de PROFESSOR I, sigla – PRF-I, constante do Anexo I, Grupo Operacional - Magistério, nível salarial MAG-I-01, com carga horária de 20 horas semanais e exercício na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social da Lei Complementar n.º 119 de 19/12/2011, admitida pela Portaria nº 6362 de 21/02/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra/SC, em 26 de Março de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Município de Ascurra/SC, em 26 de Março de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

PORTARIA Nº 6402, de 27/03/2019

Publicação Nº 1978970

PORTARIA N.º 6402 de 27 de Março de 2019.

APLICA A PENALIDADE DISCIPLINAR DE SUSPENSÃO AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA, CONFORME RELATÓRIO CONCLUSIVO PROFERIDO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 177, inciso II combinado com o art. 180 e art. 168, inciso XIV, da Lei Complementar nº. 117 de 19/12/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ascurra), e;

CONSIDERANDO, a decisão administrativa em recurso proferida no PAD, instaurado pela Portaria n.º 5850/2017, de 01/09/2017;

CONSIDERANDO, a Decisão Administrativa do prefeito em exercício;

CONSIDERANDO, a Comunicação Interna nº 19/2019 – SEMED; e

CONSIDERANDO, que os autos do processo administrativo disciplinar, observaram adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa;

RESOLVE:
Art. 1º - Aplicar a penalidade de Suspenção de 20 (vinte) dias, convertida em MULTA, na base de 50% (cinquenta por cento) do dia, calculado sobre a remuneração, ficando obrigada a permanecer em serviço, à ROSALINA CARVALHO CORREIA, servidora pública municipal de matrícula funcional nº 141534-02, do cargo efetivo de CRECHEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social, devido conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 05/2017, instaurado pela Portaria n.º 5850/2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Art. 3° - Registrar a referida Suspensão na ficha funcional do servidor.

Município de Ascurra em, 27 de Março de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 27 de Março de 2018.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

PORTARIA Nº 6403, de 27/03/2019

Publicação Nº 1978971

PORTARIA N.º 6403 de 27 de Março de 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM GOZO DOMICILIAR À SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 154 e 157, da Lei Complementar n.º 117 de 19/12/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor HERMINIO ALVIM MATIAS NETO pelo período de 90 dias em gozo domiciliar, ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO CLINICO GERAL, sigla - ANS, constante do Anexo II, Grupo I, Atividades de Nível Superior, nível salarial XXXIV-01, da Lei Complementar n.º 118 de 19/12/2011, e exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, referente período aquisitivo de 18/11/2013 à 17/11/2018, a ser usufruída no período de 14/01/2019 a 13/04/2019 (90 dias).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 14/01/2019, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra, em 27 de Março de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data

Ascurra, em 27 de Março de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

PORTARIA Nº 6404, de 27/03/2019

Publicação Nº 1978972

PORTARIA N.º 6404 de 27 de Março de 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM GOZO DOMICILIAR À SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 154 e 157, da Lei Complementar n.º 117 de 19/12/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio à servidora SANDRA MAGALI LEINTEMPERGHER CAVALHEIRO pelo período de 90 dias em gozo domiciliar, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR I, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social, referente período aquisitivo de 02/05/2013 à 01/05/2018, a ser usufruída no período de 06/02/2019 à 06/05/2019 (90 dias).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 06/02/2019, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra, em 27 de Março de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data

Ascurra, em 27 de Março de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

PORTARIA Nº 6405, de 27/03/2019

Publicação Nº 1978973

PORTARIA N.º 6405 de 27 de Março de 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM GOZO DOMICILIAR À SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 154 e 157, da Lei Complementar n.º 117 de 19/12/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor FABIO FRONZA pelo período de 90 dias em gozo domiciliar, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social, referente período aquisitivo de 15/05/2006 à 14/05/2011, a ser usufruída no período de 04/03/2019 à 01/06/2019 (90 dias).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 04/03/2019, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra, em 27 de Março de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data

Ascurra, em 27 de Março de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

PORTARIA Nº 6406, de 29/03/2019

Publicação Nº 1978974

PORTARIA N.º 6406 de 29 de Março de 2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 154 e 157, da Lei Complementar n.º 117 de 19/12/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pela servidora junto ao setor de Recursos Humanos;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em pecúnia à servidora ILDA TAMBOSI ocupante do cargo de Professor II, sigla – PRF-II, constante do Anexo I, Grupo Operacional - Magistério, nível salarial M-I-B-01, da Lei Complementar n.º 119 de 19/12/2011, com carga horária de 20 horas semanais, referente período aquisitivo de 30/07/2013 à 29/07/2018, pagos em parcela única no mês 03/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra, em 29 de Março de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra/SC, em 29 de Março de 2019.

CLAUDIA DALFOVO
Auxiliar Administrativo

PORTARIA Nº 6407, de 29/03/2019

Publicação Nº 1978976

PORTARIA N.º 6407 de 29 de Março de 2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 154 e 157, da Lei Complementar n.º 117 de 19/12/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pela servidora junto ao setor de Recursos Humanos;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em pecúnia ao servidor ARNOLDO WEIDGENANT ocupante do cargo de Motorista, símbolo TSG, constante do Anexo II, Grupo IV, Transporte, Obras e Serviços Gerais, nível XVI, da Lei Complementar n.º 118 de 19/12/2011, com carga horária de 44 horas semanais, referente período aquisitivo de 22/02/2012 à 21/02/2017, pagos em parcela única no mês 03/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra, em 29 de Março de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra/SC, em 29 de Março de 2019.

CLAUDIA DALFOVO
Auxiliar Administrativo

PORTARIA Nº 6408, de 29/03/2019

Publicação Nº 1978977

PORTARIA N.º 6408 de 29 de Março de 2019.
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR DO CARGO DE MOTORISTA.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 34, da Lei Complementar Nº 117/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ascurra),

CONSIDERANDO, o pedido de Exoneração apresentado pelo servidor em 29/03/2019.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor ANDRÉ LUIS, ocupante do cargo de Motorista, símbolo TSG, constante do Anexo II, Grupo IV, Transporte, Obras e Serviços Gerais, nível XVI, carga horária de 44 horas semanais, da Lei Complementar nº 118 de 19/12/2011, nomeado pela Portaria n.º 6280 de 22/11/2018.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra, em 29 de Março de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTÔNIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 29 de Março de 2019.

CLAUDIA DALFOVO
Auxiliar Administrativo

PORTARIA Nº 6409, de 29/03/2019

Publicação Nº 1978979

PORTARIA N.º 6409 de 29 de Março de 2019.
NOMEIA A COMISSÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR Nº 03/2019.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 197 e Art. 198, da Lei Complementar n.º 117/2011 de 19/12/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ascurra),

CONSIDERANDO, o art. 192 da Lei Complementar nº 117/2011 de 19.12.2011, que determina a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado a ampla defesa;

CONSIDERANDO, a Decisão Administrativa nº 33/2019 de 15/03/2019, Fls. 22 à 24;

CONSIDERANDO, o objeto da investigação em apurar os fatos descritos na Comunicação Interna pelo Assessor de Controle Interno (9/2019 de 06/03/2019), em relação à legalidade dos atestados (médicos e odontológicos) fornecidos pelo servidor para justificar a ausência do trabalho durante todo o período em que esteve no serviço público, ressalvando-se os fatos albergados pela prescrição da pretensão punitiva,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros mencionados na Portaria nº 6374, de 07/03/2019, quais sejam: VANESSA MUNIQUE FAVA, ocupante do cargo de Assistente Social, de matrícula funcional nº 8184, ADRIAN JORDY PEDRO MOSER MASS, ocupante do cargo de Atendente Geral, de matrícula funcional nº 144068, e MERY MOSER PACHECO, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, de matrícula funcional nº 4499, a apurar os fatos narrados na Decisão Administrativa, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A comissão, ora constituída terá o prazo de 60 (Sessenta) dias, contados a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra, em 29 de Março de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTÔNIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 29 de Março de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

PORTARIA Nº 6410, de 29/03/2019

Publicação Nº 1978980

PORTARIA N.º 6410 de 29 de Março de 2019.

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 44 da Lei Complementar n.º 118 de 19/12/2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal de Ascurra),

RESOLVE:
Art. 1° - Declarar vago os cargos abaixo relacionados:

Cargo	Data	Secretaria	Motivo
Agente Combate Endemias	19/12/2018	Saúde e Assistência Social	Vacância do cargo de Agente Combate Endemias devido ao pedido de exoneração da servidora GIORGIA ANTONIELI POFFO.
Motorista	15/01/2019	Obras e Serviços Urbanos	Vacância do cargo de Motorista devido ao pedido de exoneração do servidor JOSÉ IZAIR HERMANN.
Auxiliar de Serviços Gerais	16/01/2019	Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social.	Vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais devido ao pedido de exoneração da servidora LAURECI EDINHA
Auxiliar de Serviços Gerais	22/01/2019	Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social.	Vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais devido ao pedido de exoneração da servidora MARA REJANE HEUER.
Atendente de Educação Infantil	24/01/2019	Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social.	Vacância do cargo de Atendente de Educação Infantil devido ao pedido de exoneração da servidora ELLIN GARCIA SOARES.
Atendente de Educação Infantil	31/01/2019	Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social.	Vacância do cargo de Atendente de Educação Infantil devido ao pedido de exoneração da servidora JOELMA SCHLICHTING HAMES.
Técnico de Enfermagem	04/02/2019	Saúde e Assistência Social	Vacância do cargo de Técnica de Enfermagem devido a exoneração da servidora ANGELA MARIA MANTOANI por motivo de Aposentadoria.
Atendente de Educação Infantil	19/02/2019	Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social.	Vacância do cargo de Atendente de Educação Infantil devido ao pedido de exoneração da servidora ARIANE DE FÁTIMA BOTELHO DA SILVA
Supervisor de RH	14/03/2019	Administração e Planejamento	Vacância do cargo de Supervisor de Recursos Humanos devido a Demissão da servidora ELAINE GRACIELA DALCEGIO COELHO por motivo de PAD.

Nutricionista	15/03/2019	Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social.	Vacância do cargo de Nutricionista devido ao pedido de exoneração da servidora LACIARA DEILA FURLANI

Art. 2º - Esta portaria nº 6410 entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 29 de Março de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Município de Ascurra, em 29 de Março de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

PORTARIA Nº 6411, de 29/03/2019

Publicação Nº 1978981

PORTARIA N.º 6411 de 29 de Março de 2019.
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES DIVERSOS NO MÊS DE MARÇO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 121, da Lei Complementar n.º 117 de 19/12/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
ALLINE SOUZA AUGUSTO FIGUEREDO	01/03/2017 a 28/02/2018	01/04/2019 a 20/04/2019
DANIEL SANTANA	04/10/2017 a 03/10/2018	11/04/2019 a 17/04/2019
DEBORA HAMES	18/06/2017 a 17/06/2018	18/03/2019 a 06/04/2019
ELENICE TOMIO	11/03/2018 a 10/03/2019	PECÚNIA
ELIOSMAR DE MOURA	02/03/2017 a 01/03/2018	PECÚNIA
ERICH SIGFRIED PROCHNOW	29/01/2017 a 28/01/2018	03/04/2019 a 22/04/2019
IRMA FELIPPI TESTONI	10/01/2019 a 09/01/2020	08/04/2019 a 07/05/2019
MARLENE HEINZ	02/02/2018 a 01/02/2019	PECÚNIA
MARTHA LORENA ENDRES	24/09/2017 a 23/09/2018	01/04/2019 a 10/04/2019
ROSECLER APARECIDA SEVEGNANI	17/11/2017 a 16/11/2018	18/02/2019 a 27/02/2019
SILVANIA FAUST BONACOLSI	01/04/2017 a 31/03/2018	11/03/2019 a 20/03/2019

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 29 de Março de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 29 de Março de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

PORTARIA Nº 6412, de 02/04/2019

Publicação Nº 1978984

PORTARIA Nº 6412 de 02 de Abril de 2019.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL POR PRAZO DETERMINADO DE ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 18 de dezembro de 2002; e de acordo com o artigo 2º, inciso IV da Lei nº 1053 de 23 de Março de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e ainda em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e demais legislação aplicável, e:

CONSIDERANDO, a justificativa apresentada na solicitação para contratação de pessoal, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social referente à Contratação de Atendente de Educação Infantil, para atuar na CEI Julia Bonelli, por prazo determinado, em razão de Excepcional Interesse Público, atendendo aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, para não interromper a prestação de serviço essencial à comunidade;

CONSIDERANDO, a necessidade de garantir o atendimento ao princípio da continuidade na Administração Pública.

CONSIDERANDO, o Art. 2º, inciso II, do Decreto nº 3270, de 14/01/2019 que, Decreta Estado de Emergência na área da Educação:

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar temporariamente ELIZIANE VIEIRA DE OLIVEIRA para o cargo de Atendente de Educação Infantil, sigla - AAU, constante do Anexo II, Grupo III, Atividades Auxiliares, nível salarial IV-01, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social, da Lei Complementar n.º 118 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Ascurra) de 19/12/2011, contrato de prazo determinado de 90 dias com início em 02/04/2019 até 30/06/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 02 de Abril de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 02 de Abril de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

PORTARIA Nº 6413, de 02/04/2019

Publicação Nº 1978985

PORTARIA N.º 6413 de 02 de Abril de 2019.
NOMEIA A COMISSÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR Nº 04/2019.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 197 e Art. 198, da Lei Complementar n.º 117/2011 de 19/12/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ascurra),

CONSIDERANDO, o art. 192 da Lei Complementar nº 117/2011 de 19.12.2011, que determina a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado a ampla defesa;

CONSIDERANDO, a Decisão Administrativa nº 34/2019 de 25/03/2019, Fls. 04 à 06;

CONSIDERANDO, o objeto da investigação em apurar os fatos descritos na Comunicação Interna encaminhada pelo secretário Municipal de Saúde e Assistência Social, Enilson Erley de Freitas, em 23/11/2018, especialmente em relação às ausências injustificadas ao trabalho a ao não cumprimento das atribuições do cargo de Agente de Combate à Endemias pela servidora, bem como a utilização irregular, por parte desta, do veículo pertencente ao Poder Público, devendo apurar a ocorrência de qualquer prejuízo pecuniário ao erário,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros mencionados na Portaria nº 6374, de 07/03/2019, quais sejam: VANESSA MUNIQUE FAVA, ocupante do cargo de Assistente Social, de matrícula funcional nº 8184, ADRIAN JORDY PEDRO MOSER MASS, ocupante do cargo de Atendente Geral, de matrícula funcional nº 144068, e MERY MOSER PACHECO, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, de matrícula funcional nº 4499, a apurar os fatos narrados na Decisão Administrativa, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A comissão, ora constituída terá o prazo de 60 (Sessenta) dias, contados a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra, em 02 de Abril de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTÔNIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 02 de Abril de 2019.
Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Atalanta

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2019 - TOMADA DE PREÇO Nº 1/2019

Publicação Nº 1979553

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 1/2019

O Município de Atalanta, do Estado de Santa Catarina, torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço nº 1/2019, para o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (EMPREITADA GLOBAL – MENOR PREÇO POR LOTE), PARA REFORMA PARCIAL DO GINÁSIO MUNICIPAL MANOEL INÁCIO ANTUNES DE ATALANTA - SC, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 2018TR000943 ENTRE O MUNICÍPIO E O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, QUADRO DE QUANTITATIVOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETOS, QUE FAZEM PARTE DO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL. Julgamento: Menor Preço por Lote. Entrega dos envelopes dia 29 de abril de 2019, até ás 15:00 horas e abertura as 15:15 horas no mesmo dia. Informações e/ou cópia na integra deste Edital junto ao departamento de Licitações, no horário normal de expediente, à Avenida XV de novembro, nº 1030, na cidade de Atalanta, ou pelo e-mail licitacao@atalanta.sc.gov.br ou pelo endereço eletrônico www.atalanta.sc.gov.br. Atalanta, 10 de abril de 2019. JUAREZ MIGUEL RODERMEL – Prefeito Municipal.

Aurora

Prefeitura

RESULTADO PP 007/2019

Publicação Nº 1979853

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

RESULTADO LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 008 de 23 de Janeiro de 2017, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial Nº. 007/2019. Vencedor a empresa: CHAPEAÇÃO E PINTURA KRUGER LTDA ME Lote 1 com o valor total de R$ 69.000,00 (Sessenta e nove mil reais).
Aurora, 09 de Abril de 2019.
Alexsandro Kohl
Prefeito Municipal

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 1979811

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA
SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2019
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2019
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Aquisição parcelada de material de consumo e procedimento para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Balneário Arroio do Silva/SC, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei nº 10.520/02, Le nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 13h00min do dia 24 de abril de 2019, no Setor de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Santa Catarina, nº 1122, Centro, na Cidade de Balneário Arroio do Silva/SC.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (48)3526-1445. Email: licitacao@arroiodosilva.sc.gov.br,

Balneário Arroio do Silva, 09 de abril de 2019.

JOSÉ LUIZ OLIVEIRA
Secretário de Saúde

Balneário Gaivota

Prefeitura

DECRETO 026/2019

Publicação Nº 1978949

DECRETO N. 026 DE 19 DE MARÇO DE 2019.

"Estabelece horário especial de expediente para a Secretaria Municipal de Saúde de Balneário Gaivota"

O Prefeito Municipal de BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso da competência privativa que lhe confere os incisos V e VII do artigo 58 da Lei Orgânica do Municipal,
Considerando, a realização da 4ª Conferência Municipal de Saúde a ser realizada no dia 12 de abril de 2019;
Considerando, a importância e necessidade da participação dos funcionários da Secretaria Municipal de Saúde na 4ª Conferência Municipal de Saúde;
Considerando, a Deliberação nº 01/2019 do Conselho Municipal de Saúde que aprova pelo fechamento das unidades básicas de saúde do município no dia e horário 4ª Conferência Municipal de Saúde para possibilitar aos funcionários participação na mesma;

DECRETA

Art. 1º Não haverá expediente nas unidades de saúde do município de Balneário Gaivota, no dia 12 de Abril de 2019, no período vespertino, devido a realização da 4ª Conferência Municipal de Saúde.
Art. 2º Em caso de Emergência poderão ser solicitados os serviços de atendimento móvel como o SAMU (192), Bombeiros (193) e Ambulância do Município (984839803).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Balneário Gaivota, 26 de Março de 2019.
RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Secretaria de Administração e Finanças na data supracitada.

JEFERSON RAUPP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ERRATA EDITAL 001/2019

Publicação Nº 1979666

ERRATA EDITAL 001/2019

No item 9.11 do Edital 001/2019, que abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Balneário Gaivota-SC, onde se lê: "O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada"

Leia-se:

"O eleitor votará uma única vez, em até 5 (cinco) candidatos, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada"

Balneário Gaivota, 09 de Abril de 2019.
Celo Francisco de Castro
Presidente CMDCA

PORTARIA 069/2019

Publicação Nº 1978938

PORTARIA N. 069 De 04 De ABRIL de 2019.
NOMEIA SERVIDORA APROVADA PELO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N. 001/2018 – ADMINISTRAÇÃO.

O PrefeitO Municipal de Balneário Gaivota, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal combinado com as Leis n° 045/1997 e n° 341/2003 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada em caráter efetivo a candidata aprovada no Concurso Público Edital n° 001/2018 – Administração, no cargo abaixo discriminado:

Cargo	Carga Horária	Nome
Técnico de Enfermagem	40 horas	Manuela Claudino Matheus

Art. 2º A posse deverá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias de acordo com o Art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei 045 de 24 de julho de 1997.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 04 de Abril de 2019.
RONALDO PEREIRA DA SILVA
PrefeitO Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

jeferson raupp
Secretario de Administração e Finanças

PORTARIA 070/2019

Publicação Nº 1978945

PORTARIA N. 070 DE 04 DE ABRIL DE 2019

Nomeia CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE do Município de Balneário Gaivota.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso de sua competência privativa que lhe confere os incisos V e IX do Artigo 58, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei 002/97 e alterações posteriores.

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada a Senhora Luciana Piva, para exercer o cargo comissionado de Chefe da Divisão de Controle do Município de Balneário Gaivota, a partir de 01 de Abril de 2019.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/04/2019.

Balneário Gaivota, 04 de Abril de 2019.
RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

JEFERSON RAUPP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Balneário Piçarras

Prefeitura

CONTRATO 015/2019 FME

Publicação Nº 1979132

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019/FME
MODALIDADE DISPENSA/CHAMADA PUBLICA Nº005/2019/FME
HOMOLOGADO EM 04/04/2019
CONTRATO 015/2019 DE 04/04/2019
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação, verba FNDE/PNAE, no exercício 2019, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº 005/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. O início para entrega das mercadorias será imediatamente, após o recebimento da autorização de fornecimento, expedido pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2019.
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE BARRA VELHA – R$ 163.300,00
Balneário Piçarras, 04 de abril de 2019
LAURECI BERNADETE SCHNEIDER PEREIRA – Gestora do Fundo Municipal de Educação

ERRATA I EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019 – PMBP TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 – PMBP

Publicação Nº 1979611

ERRATA I
EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019 – PMBP
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 – PMBP

ONDE SE LÊ:

8. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO – Envelope Nº 01

8.1. Os documentos a serem apresentados para Habilitação são:
...
b) Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhado de prova de diretoria em exercício, com o ramo de atividades compatíveis com o objeto deste edital, (ou seja, com ramo de atividade voltada à engenharia civil e/ou construção civil), decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização de funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir;

...
...

8. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO – Envelope Nº 01

7.1. Os documentos a serem apresentados para Habilitação são:
...
b) Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhado de prova de diretoria em exercício, com o ramo de atividades compatíveis com o objeto deste edital, (ou seja, com ramo de atividade voltada à engenharia e/ou consultoria ambiental), decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização de funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir;
...
...
Balneário Piçarras, 09 de abril de 2019.

Allan Diego Eleuterio
Departamento de Compras

ERRATA I EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019 – PMBP TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 – PMBP

Publicação Nº 1979621

ERRATA I
EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019 – PMBP
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 – PMBP

ONDE SE LÊ:

8. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO – Envelope Nº 01

8.1. Os documentos a serem apresentados para Habilitação são:
...
b) Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhado de prova de diretoria em exercício, com o ramo de atividades compatíveis com o objeto deste edital, (ou seja, com ramo de atividade voltada à engenharia civil e/ou construção civil), decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização de funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir;

...
...

8. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO – Envelope Nº 01

7.1. Os documentos a serem apresentados para Habilitação são:
...
b) Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhado de prova de diretoria em exercício, com o ramo de atividades compatíveis com o objeto deste edital, (ou seja, com ramo de atividade voltada à engenharia ambiental), decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização de funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir;
...
...
Balneário Piçarras, 09 de abril de 2019.

Allan Diego Eleuterio
Departamento de Compras

Câmara Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2019 PREGÃO PRESENCIAL 02/2019

Publicação Nº 1978914

CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2019
PREGÃO PRESENCIAL 02/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

O Presidente da Câmara Municipal de Balneário Piçarras torna público para conhecimento dos interessados a ABERTURA DE LICITAÇÃO N° 06/2019 sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL 02/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de combustível do tipo Gasolina Comum destinado ao abastecimento do veículo pertencente à Câmara Municipal de Vereadores do Município de Balneário Piçarras. A sessão de abertura dos envelopes de propostas será no dia 24 de abril de 2019 às 09:30 horas, na sala do Plenário da Casa Legislativa, situada na Rua Nereu Ramos 299, Centro, Balneário Piçarras. O Edital e seus respectivos modelos e anexos, poderão ser examinados e suas cópias digitais, adquiridas no site www.camarapicarras.sc.gov.br ou na Sede da Câmara Municipal, de segunda a sexta-feira das 07:30 às 13:30 horas. Dúvidas serão esclarecidas pelo telefone (47) 3345-1034 Ramal: 212.

Barra Bonita

Prefeitura

PORTARIA N.º 143, DE 08 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1979288

PORTARIA N.º 143, de 08 de abril de 2019.

"Admite servidor e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Complementar nº 039/2011, de 01 de dezembro de 2011, e resultado do Processo Seletivo Edital nº002/2018.
Admitir;

Art. 1º - Em caráter temporário o senhor, Lucas Engler Stella CPF n°086.857.059-16 para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, para atuar na Escola Municipal Águas do Araçá, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, pelo período de 08 de abril de 2019 até o término do ano letivo de 2019, sob regime estatutário e regime geral de Previdência Social e vencimentos previstos em Lei.
.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato, correrão a conta do Orçamento Municipal vigente em cada exercício.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, em 08 de abril de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e publica-se na forma da Lei.

PORTARIA N.º 144, DE 08 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1979316

PORTARIA N.º 144, de 08 de abril de 2019.

"Admite servidor e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Complementar nº 039/2011, de 01 de dezembro de 2011, e resultado do Processo Seletivo Simplificado Edital nº001/2019.
Admitir;

Art. 1º - Em caráter temporário o senhor, Weliton Baldin CPF n°078.781.449-07para ocupar o cargo de Auxiliar de Farmacêutico com jornada de trabalho de 40 horas semanais, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a servidora Ionara Dorigoin, pelo período que a mesma permanecer afastada, sob regime estatutário e regime geral de Previdência Social e vencimentos previstos em Lei.
.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato, correrão a conta do Orçamento Municipal vigente em cada exercício.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, em 08 de abril de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e publica-se na forma da Lei.

PORTARIA Nº 145, DE 08 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1979732

PORTARIA Nº 145, de 08 de abril de 2019.

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.
Resolve.

Art.1º- Conceder 4,0 (quatro) diárias ao servidor Vanderlei Ferronatto, Matricula nº 420601, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 692,00 (seiscentos e noventa e dois reais), para realizar transporte de pacientes em tratamento de saúde fora do domicilio em Florianópolis/SC, conforme Memorando Nº049/2019 e Roteiro de Viagem nº035/2019 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Conceder ADIANTAMENTO ao servidor acima citado na importância de R$ 300,00 (trezentos reais), para conduzir pacientes em tratamento de saúde até a cidade de Florianópolis/SC, conforme Memorando nº047/2019, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 08 de abril de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº148/2019 DESIGNA COMISSÃO MUNICIPAL CONCURSO PÚBLICO

Publicação Nº 1979257

PORTARIA Nº148/2019 DESIGNA COMISSÃO MUNICIPAL CONCURSO PÚBLICO

DESIGNA COMISSÃO MUNICIPAL DE CONCURSO PUBLICO E PROCESSO SELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal do Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art.1º Designar: Roberto Francisco Giongo, Delcira Gubert e Silvana Schuler de Quadros, todos funcionários públicos municipais, para sob a Presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO MUNICIPAL DE CONCURSO PUBLICO E PROCESSO SELETIVO, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do processo instaurado através do Edital de Processo Seletivo nº 01/2019 e Edital de Concurso Publico nº001/2019.

Art.2º Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto a publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalação necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º Fica vedada a inscrição de parentes no referido Processo Seletivo, das pessoas acima nomeadas para a comissão e dos profissionais contratados para a elaboração das referidas provas;

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra Bonita- SC, 09 de abril de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Barra Velha

Prefeitura

PORTARIA Nº 0716-GAB, DE 11 DE MARÇO DE 2019 (REPUBLICAÇÃO).

Publicação Nº 1979202

PORTARIA Nº 0716-GAB, DE 11 DE MARÇO DE 2019 (Republicação).

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade da reavaliação dos fatos conexos que emergiram no decorrer dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar originário pela Portaria 1686-GAB, de 01 de outubro de 2018, que envolveram o Sr. CESAR AUGUSTO SAMPAIO DA SILVA, servidor efetivo no cargo de Operador de Máquinas II - Pesadas, matrícula funcional nº 1770, lotado junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, resolve designar nova comissão, nos termos do artigo 218 da Lei Complementar nº 120 de 11.11.2011, devendo tramitar em apenso ao processo originário nos termos do artigo 215 da mesma Lei, ficando assim constituída:

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar a Sra. SUELEN BORECK, para atuar como Presidente de comissão, matrícula funcional nº 1574, Enfermeira, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a Sra. TATHIANA MARIA DALLEK, para atuar como Secretária de comissão, matrícula funcional nº 1504, Técnica de Enfermagem, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, e a Sra. EDNEIA TOMAZ, para atuar como Membro de comissão, matrícula funcional nº 1161, Agente Administrativo, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal da Administração, sob a presidência da primeira, sob a presidência da primeira, para constituírem nova Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a conduzir, apurar e reavaliar, no prazo de 60 dias (sessenta dias), a contar da data desta portaria, os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos que envolveram o Sr. CESAR AUGUSTO SAMPAIO DA SILVA, servidor efetivo no cargo de Operador de Máquinas II - Pesadas, matrícula funcional nº 1770, lotado junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 11 de março de 2019.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 837, DE 09 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1979205

PORTARIA Nº 837, DE 09 DE ABRIL DE 2019

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público – Secretaria de Saúde"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal c/c arts. 6º, 10 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 116/2011, e Lei Complementar 196, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 003/2015, homologado pelo Decreto nº 1091, de 21 de março de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a candidata ANGELITA LOURENÇO BONKOWSKI para o cargo efetivo de ENFERMEIRO DA FAMÍLIA, Nível 8, Letra "A", do Anexo II, da Lei Complementar nº 116/2011, lotada na Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, e terá o prazo de 15 (quinze) dias para o servidor empossado entrar em exercício, contados da data da posse.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 09 de abril de 2019
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA P/ 791 DE 29/03/2019

Publicação Nº 1979970

Portaria P/ 791 de 29/03/2019

Orienta sobre Jornada Escolar e Recreio Monitorado nas Escolas Reunidas, Escolas Básicas, Complexo Escolar e Centro de Educação Infantil que atendem Pré Escolar, na Rede Pública Municipal de Ensino de Barra Velha.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria P/nº 040 de 02/01/2018 e em conformidade com o Art. 37 da Constituição Federativa da República do Brasil, nº 11.781/2000, e

CONSIDERANDO, o que estabelece no Parecer nº 008/COMED/2018, de 03 de dezembro de 2018, que orienta sobre a jornada escolar que se a escola não cumprir o recreio monitorado, a carga horária obrigatoriamente deverá ser ampliada para 48min h/a.

CONSIDERANDO, o que preconiza o art. 34 da Lei nº 9394/96 (LDB)e o art.49, da Lei Complementar n° 096/2010, que dispõe sobre o sistema municipal de ensino e o Parecer do CNE/CEB 02/2003,

RESOLVE:
Art.1º - Organizar o Recreio Monitorado nas Escolas Reunidas, Escolas Básicas, Complexo Escolar e Centro de Educação Infantil que atendem Pré Escolar, na Rede Pública Municipal de Ensino de Barra Velha.

Art.2º - O recreio fará parte da carga horária , desde que as Escolas Reunidas, Escolas Básicas, Complexo Escolar e Centro de Educação Infantil que atendem Pré Escolar, na Rede Pública Municipal de Ensino de Barra Velha, apresentem projeto dentro dos seguintes critérios:
I- Constar no Plano Político Pedagógico (PPP) o tempo da carga horária reservado para o recreio, dentro de um planejamento, coerente com sua proposta pedagógica
II- Projeto de Recreio com atividades pedagógicas
III- Participação de todo corpo docente e equipe diretiva da escola
IV- Controle da frequência do professor no recreio em livro próprio
V- Horário

Art. 3º - O recreio só fará parte da jornada escolar, desde que as Escolas Reunidas, Escolas Básicas, Complexo Escolar e Centro de Educação Infantil que atendem Pré Escolar, na Rede Pública Municipal de Ensino de Barra Velha, obrigatoriamente apresentar à Secretaria de Educação até o dia 02 de maio de 2019 , o Projeto do Recreio Monitorado com os critérios estabelecidos no art.2 desta Portaria, a hora aula passará a ser de 45min h/a.

§ 1º - Os professores e Equipe diretiva, obrigatoriamente deverão assistir os alunos durante o recreio

§ 2º - Obrigatoriamente no projeto deverá constar o horário de cada professor por dia de participação no recreio.

§ 3º -O recreio nos Anos Iniciais e Finais, terá duração de 15 (quinze) minutos

§ 4º - A duração do recreio do Pré Escolar será de 30 (trinta) minutos, sendo 15 (quinze) para o lanche e 15 (quinze) minutos para recreação.

§ 5º- Nas escolas básicas o recreio dos Anos Iniciais terá horário diferenciado dos Anos Finais e a organização será de responsabilidade da direção da escola.

§ 6º - O recreio nas Escolas Reunidas, em hipótese alguma poderá ser diferenciado. As turmas terão recreio em um único horário.

§ 7º - O horário de recreio do Pré Escolar, no Centro de Educação Infantil e Complexo será organizado de acordo com cada Unidade.

Art.4º- Na hipótese da falta de uma escola não apresentar o projeto na data determinada pelo art. 3º desta portaria, a jornada escolar continuará a ser de 48 min h/a, conforme estabelece o Parecer 008/COMED/2018.

Art.5º - Fica a cargo da Secretária da Educação determinar o horário de entrada e saída das aulas e a data em que entrará em vigor.

Parágrafo Único – O horário de entrada e saída deverá ser unificado para todas as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 08 de abril de 2019

Rosemary da Silva dos Santos
Secretária da Educação

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

EDITAL 01/2019 PROCESSO DE ESCOLHA CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 1979749

Edital nº 01/2019
Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Bela Vista do Toldo/SC

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bela Vista do Toldo/SC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014 e na Lei Municipal nº 1.331/2019, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Bela Vista do Toldo/SC, e dá outras providências.

1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO.
1.1 Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Bela Vista do Toldo/SC, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2020 a 09 (nove) de janeiro de 2024, em conformidade com o art. 139, §2o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
1.2 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Bela Vista do Toldo/SC, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.
1.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
1.5 A vaga, o vencimento mensal e carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	05	40 hs	R$ 1.118,43

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 08h às 12h e das 13h às 17h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.
1.7. Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos finais de semana e feriados.
1.8 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, poderá ser remunerada ou compensada, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.331/2019, ou a que a suceder.
1.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal nº 1.331/2019, ou a que a suceder.
1.10 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescidas das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta Lei Municipal nº 1.331/2019, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES
2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Bela Vista do Toldo/SC ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 1.331/2019.
2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:
Inscrição para registro das candidaturas;
Aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;
Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Bela Vista do Toldo/SC, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

3. DOS REQUISITOS A CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO
3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar, os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal nº 1.331/2019, a saber:
reconhecida idoneidade moral, comprovada mediante certidão de antecedentes do Distribuidor Judicial da Comarca de Canoinhas/SC;
idade superior a 21 (vinte e um) anos;
residência no Município há mais de 02 anos;
experiência mínima de 02 (dois) anos na defesa dos direitos da criança e do adolescente;
conclusão do ensino médio;
não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
não incidir nas hipóteses do art. 1o, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
não ser membro, no momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Comprovante de residência de dois anos anteriores à publicação deste Edital;

Certificado de quitação eleitoral;
Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual;
Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
Certidão negativa da Justiça Federal;
Certidão da Justiça Militar da União;
A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma:
declaração fornecida por organização da sociedade civil que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado; ou
declaração emitida por órgão público, informando da experiência na área com criança e adolescente; ou
registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente; ou
diploma ou certificado de conclusão curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).
O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA
4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, não poderá participar do presente processo.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO
5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES
6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 22 (vinte e dois) de abril a 24 (vinte e quatro) de maio de 2019, em horário de atendimento ao público, das 08h às 12h, na Secretaria Municipal de Assistência Social.
6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.
6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.
6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar, ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.
6.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.
6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal nº 1.331/2019, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de Inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste edital.
6.8 A inscrição será gratuita.
6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS
7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.
7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.
7.3 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
7.4 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal nº 1.331/2019 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
7.5 A relação de inscrições deferidas será publicada no dia 31 (trinta e um) de maio de 2019, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
7.6 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, no período 3 (três) a 4 (quatro) de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, na Secretaria Municipal de Assistência Social, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).
7.7 A Comissão Especial Eleitoral deverá deliberar e apresentar o resultado dos recursos até o dia 7 (sete) de junho de 2019.
7.8 Da decisão de indeferimento da Comissão Especial Eleitoral o candidato poderá interpor novo recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período de 10 (dez) e 14 (quatorze) de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, na Secretaria Municipal de Assistência Social, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).
7.9 A divulgação do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como da lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas deverá ocorrer até dia 18 (dezoito) de junho de 2019, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
7.10 Publicada a relação de inscrições deferidas, qualquer pessoa poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 19 (dezenove) e 21 (vinte e um) de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, na Secretaria Municipal de Assistência Social, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico, vedado o anonimato.
7.11 A publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela Comissão Especial Eleitoral deverá se dar até dia 24

(vinte e quatro) de junho de 2019.
7.12 Os candidatos impugnados poderão interpor recurso junto a Comissão Especial Eleitoral até o dia 26 (vinte e seis) de junho de 2019, a qual deverá se manifestar em 24 (vinte e quatro) horas.
7.13 No caso de manutenção da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral, o candidato poderá interpor recurso dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no período de 28 (vinte e oito) de junho a 4 (quatro) de julho de 2019.
7.14 No dia 27 (vinte e sete) de julho de 2019, das 09h às 12h, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, Língua Portuguesa e Redação e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 6,0 para ser considerado aprovado.
7.15 A divulgação das notas ocorrerá até o dia 12 (doze) de agosto de 2019, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos no período de 13 (treze) e 14 (quatorze) de agosto de 2019.
7.16 Os recursos serão apreciados diretamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deverá publicar decisão até o dia 19 (dezenove) de agosto de 2019.
7.17 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição, composto por, no mínimo, 02 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidato.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL
8.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
8.2 A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.
8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
8.5 Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:
abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9o, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;
a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;
favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors ou carro de som;
propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

8.6 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
Utilização de espaço na mídia;
Transporte aos eleitores;
Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
Propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;
Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
8.7 Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.
8.8 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de três dias.
8.9 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
8.10 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização dos candidatos.
8.11 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

9. DA ELEIÇÃO
9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

9.2 A eleição será realizada no dia 06 (seis) de outubro de 2019, no horário das 8hs às 17hs.
9.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral até o dia 05 (cinco) de setembro de 2019, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
9.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 3 (três) meses antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.
9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores, nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
9.7 O voto é sigiloso e o eleitor votará em cabina indevassável.
9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento equivalente a esta, com foto.
9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.
9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.
9.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
9.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, com a indicação do respectivo número do candidato.
9.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, aprovadas previamente pela Comissão Especial Eleitoral, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato, sem se admitir a indicação do nome dos candidatos.
9.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
9.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
9.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
9.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
9.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial Eleitoral.
9.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:
Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
O cônjuge ou o companheiro do candidato;
As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
9.20 Os candidatos poderão indicar até dois fiscais por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade destes à Comissão Especial Eleitoral até o dia 05 (cinco) de setembro de 2019.

10. DA APURAÇÃO
10.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial Eleitoral, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença do representante do Ministério Público e da Comissão Especial Eleitoral.
10.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.
10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.
10.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
10.6 Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
10.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS
11.1 O resultado da eleição será publicado no dia 07 (sete) de outubro de 2019, em de Edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
11.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10 (dez) de janeiro de 2019.
11.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.
11.5 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob pena de não poderem assumir a função de membro do Conselho Tutelar, sendo os suplentes também convidados a participar.
11.6 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos, e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.
12. DO CALENDÁRIO
12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

Data	Etapa
08/04/2019	Publicação do Edital
22/04 a 24/05/2019	Prazo para registro das candidaturas
27 a 30/05/2019	Análise do pedido de registro das candidaturas, pela CEE.

31/05/2019	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela CEE.
03 a 04/06/2019	Prazo para interposição de recurso junto a CEE, ao candidato inabilitado
07/06/2019	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos
10 e 14/06/2019	Prazo ao candidato indeferido proceder interposição de recurso junto ao CMDCA.
18/06/2019	Publicação, pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como, de edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida.
19 a 21/06/2019	Prazo para impugnação das candidaturas junto a CEE, pela população geral.
24/06/2019	Publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela CEE
25 a 26/06/2019	Prazo aos candidatos impugnados para interposição de recurso junto a CEE.
27/06/2019	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos
28/06/2019 a 04/07	Prazo aos candidatos impugnados pela CEE, para interposição de recurso junto a CMDCA.
08/07/2019	Publicação da lista dos candidatos aptos a participar da prova.
27/07/2019	Realização da prova
12/08/2019	Divulgação dos resultados
13 e 14/08/2019	Recurso dos candidatos não aprovados
19/08/2019	Publicação do resultado final da prova pelo CMDCA
05/09/2019	Divulgação dos locais e votação
06/10/2019	Eleição
07/10/2019	Publicação da apuração
10/01/2020	Posse

12.2 Fica facultada à Comissão Especial Eleitoral e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n.1.331/2019, sem prejuízo das demais leis afetas.
13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.
13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.
13.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Canoinhas/SC para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bela Vista do Toldo, 02 de Abril de 2019.
Simone Apª Lessak Magalhães
Presidente do CMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 005/2019

Publicação Nº 1979138

EDITAL N. 05/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

O Departamento de Recursos Humanos, por meio do responsável Daniel Soares de Lima, nomeado pela Portaria n. 459/2012, designado do Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, ADELMO ALBERTI, no uso de suas atribuições e tendo em vista o teor do Ofício n. 007/2019/GAB e, ainda, o que dispõe o Estatuto do Servidor Público de Bela Vista do Toldo, CONVOCA, pelo presente Edital, a Servidora MARIELEN APARECIDA REVAY, Fonoaudióloga, Matrícula n. 1396, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, sobre o não retorno de sua licença sem vencimentos.

Outrossim, informa-se que o não comparecimento implicará na abertura de Processo Administrativo Disciplinar por abandono de cargo.

Publique-se no local de costume.
Registre-se e cumpra-se.

Bela Vista do Toldo, 09 de Abril de 2019.

DANIEL SOARES DE LIMA
Assistente Administrativo
Departamento de Recursos Humanos

RESOLUÇÃO DO CMDCA N 28/2019

Publicação Nº 1979747

Resolução do CMDCA DE Nº 28, de 04 de abril de 2019.
Dispõe sobre o processo de escolha dos conselheiros tutelares do município de Bela Vista do Toldo, Santa Catarina, para o processo unificado a realizar-se no primeiro domingo do mês de outubro de 2019, nos termos da Lei nº 12.696, de 25 de julho de 2012, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.184, de 07 de novembro de 2016 e seu Regimento Interno e a deliberação, por unanimidade, dos Conselheiros presentes na Assembleia Extraordinária realizada no dia 02 de abril de 2019, e

CONSIDERANDO QUE:

Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente regulamentar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como convocá-lo na forma das Leis Municipais nº 1.184 de 07 de novembro de 2016 e de nº 1.331, de 01 de abril de 2019 e do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei 8.069/90;

O processo eleitoral será organizado mediante Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CMDCA, sob a fiscalização do Ministério Público, nos termos do art. 139, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA, com redação alterada pela Lei nº 12.696, de 25 de julho de 2012, e na forma estabelecida na Lei Municipal nº 1.331, de 01 de abril de 2019;

A Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014, do CONANDA.

RESOLVE:
Artigo 1º - Estabelece a abertura do processo de escolha dos conselheiros tutelares em data unificada, a realizar-se no dia 06 de outubro de 2019, conforme Edital de nº 01/2019 do CMDCA.
Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista do Toldo, 04 de abril de 2019.
Simone Apª Lessak Magalhães
Presidente do CMDCA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 005-2019 - MULTI

Publicação Nº 1979450

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019 - MULTI
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2019 - MULTI
PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2019 - MULTI
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 05/04/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE FILTROS E LUBRIFICANTES.

CONTRATADO: AUTO POSTO BARRAÇÃO LTDA – EPP
VALOR TOTAL: R$ 154.353,30 (Cento e cinquenta e quatro mil, Trezentos e cinquenta e três reais e trinta centavos)

CONTRATADO: V.R.C. ODACHOWOSKI E CIA LTDA – EPP
VALOR TOTAL: R$ 189.182,03 (Cento e oitenta nove mil, cento e oitenta e dois reais, e três centavos)

Bela Vista do Toldo, (SC) 05 de Abril de 2.019.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Benedito Novo

Prefeitura

3º PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2019

Publicação Nº 1978934

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2018
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS INERENTES A CONTRUÇÃO CIVIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES

PEKA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA			
Item	Produto	Marca	Valor Unit.
1	MEIO FIO CONCRETO 10X30X80CM ARREDONDADO COM ACABAMENTO LISO	CONCRERIO	16,80
2	PALANQUE DE CONCRETO PARA CERCA 2,50MT	CONCRERIO	19,20
3	PALANQUE DE CONCRETO PARA CERCA DE ALAMBRADO 2,30M	CONCRERIO	20,00
4	PALANQUE DE CONCRETO PARA CERCA DE ALAMBRADO 3,00M	CONCRERIO	31,80
5	TUBO PVC PARA ESGOTO 100MM PRIMEIRA LINHA	PLASTUBOS	6,00
6	TUBO PVC PARA ESGOTO 150MM PRIMEIRA LINHA	PLASTUBOS	17,50
7	TUBO PVC PARA ESGOTO 40MM PRIMEIRA LINHA	PLASTUBOS	2,45
8	TUBO PVC PARA ESGOTO 50MM PRIMEIRA LINHA	PLASTUBOS	4,70
9	TUBO PVC PARA ESGOTO 75MM PRIMEIRA LINHA	PLASTUBOS	6,60
10	TUBO SOLDAVEL PVC 20MM PRIMEIRA LINHA	PLASTUBOS	1,75
11	TUBO SOLDAVEL PVC 25MM PRIMEIRA LINHA	PLASTUBOS	1,90
12	TUBO SOLDAVEL PVC 32MM PRIMEIRA LINHA	PLASTUBOS	4,35
13	TUBO SOLDAVEL PVC 40MM PRIMEIRA LINHA	PLASTUBOS	6,00
14	TUBO SOLDAVEL PVC 50MM PRIMEIRA LINHA	PLASTUBOS	6,90
15	CURVA 20MM	PLASTUBOS	1,70
16	CURVA 25MM	PLASTUBOS	1,90
17	CURVA 32MM	PLASTUBOS	4,35
18	CURVA 40MM	PLASTUBOS	6,95
19	CURVA 50MM	PLASTUBOS	9,00
20	CURVA ESGOTO 100MM	PLASTUBOS	12,50
21	CURVA ESGOTO 150MM	PLASTUBOS	74,50
22	CURVA ESGOTO 40MM	PLASTUBOS	2,95
23	CURVA ESGOTO 50MM	PLASTUBOS	5,75
24	CURVA ESGOTO 75MM	PLASTUBOS	9,65
25	CIMENTO PARA USO GERAL, SECAGEM RÁPIDA E ALTA RESISTÊNCIA IDEAL PARA REBOCO, CONCRETO CONVENCIONAL, CONTRAPISO E LAJES, EMGALAGEM COM 50 KG	SUPREMO	22,25

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 03 de outubro de 2018 a 03 de outubro de 2019.
Benedito Novo (SC), 03 de outubro de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO TP 49/2019

Publicação Nº 1979642

ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

DATA: 09/04/2019 - HORA DE INÍCIO: 14 horas.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2019
MODALIDADE: Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia – 49/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E OUTROS

Na data e horário supramencionados, na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações JOICE APARECIDA COSTA, MAURICIO STEFFEN e

MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI nomeados pela Portaria nº 001/2019, com o objetivo de dar continuidade ao procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preço p/Obras e Serviços de Engenharia com o julgamento da habilitação das licitantes participantes ARQUIPRIMAS ARQUITETURA E URBANISMO LTDA, ANGLOSAT CONCULTORIA E GEORREFERENCIAMENTO EIRELI, ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, GREIDE ENGENHARIA LTDA EPP, SC ENGENHARIA E GEOTECNOLOGIA LTDA, CALTER BRASIL ENGENHARIA LTDA, FERRARI ARQUITETURA & ENGENHARIA LTDA ME, GEOMAPA ENGENHARIA LTDA ME, POFFO ENGENHARIA LTDA ME e ZANDONA ASSESSORIA E PROJETOS LTDA EPP, tendo em vista os pareceres técnico e jurídico emitidos.

Do parecer técnico emitido pelo Engenheiro Civil, Sr. Marco Antônio Mai, a respeito do item 8.1.5 (Qualificação Técnica) do Edital, o mesmo verificou e entende que: a empresa CALTER DO BRASIL ENGENHARIA LTDA não apresentou a Certidão de Registro ou inscrição junto a Entidade Regional Competente dos responsáveis técnicos, desatendendo ao item 5.1.5.2 do Edital; a empresa ANGLOSAT CONSULTORIA E GEORREFERENCIAMENTO EIRELI apresentou qualificação técnica compatível com o objeto licitado, embora tenha apresentado acervo técnico de nome de outra empresa, mas os profissionais são vinculados junto a empresa, atendendo ao item 8.1.5.3 do Edital; a empresa ZANDONA ASSESSORIA E PROJETOS LTDA EPP apresentou a Certidão de Registro ou inscrição junto a Entidade Regional Competente com data de validade vencida, desatendendo ao item 8.5.5.1 do Edital; as demais empresas ARQUIPRIMAS ARQUITETURA E URBANISMO LTDA, ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, GREIDE ENGENHARIA LTDA EPP, SC ENGENHARIA E GEOTECNOLOGIA LTDA, FERRARI ARQUITETURA & ENGENHARIA LTDA ME, GEOMAPA ENGENHARIA LTDA ME e POFFO ENGENHARIA LTDA ME do ponto de vista técnico apresentaram todos os documentos compatíveis com o objeto licitado.

Do parecer jurídico emitido pelo Assessor Jurídico, Sr. Jairo Rafael Persuhn, o mesmo entende e opina que: a empresa ANGLOSAT CONSULTORIA E GEORREFERENCIAMENTO EIRELI apresentou qualificação técnica compatível com o objeto licitado, embora tenha apresentado acervo técnico de nome de outra empresa, mas os profissionais são vinculados junto a empresa, atendendo ao item 8.1.5.3 do Edital, devendo ser habilitada; no tocante a falta de acervo técnico para todos os subitens a presente manifestação já foi respondida em impugnação ao Edital e que não é razoável a exigência de acervo técnico para todos os itens/subitens do Edital, fato este que conforme já declinado inviabilizaria o caráter competitivo da licitação e não haveria empresas habilitadas; quanto a exigência de documentos obrigatórios e qualificação técnica esta exigência não pode ser afastada pois esta prevista no edital, sendo que o mesmo já foi objeto de analise e vincula tanto a administração quantos aos licitantes.

A Comissão de Licitações por sua vez, com base nos pareceres emitidos decide: considerar as empresas ARQUIPRIMAS ARQUITETURA E URBANISMO LTDA, ANGLOSAT CONCULTORIA E GEORREFERENCIAMENTO EIRELI, ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, GREIDE ENGENHARIA LTDA EPP, SC ENGENHARIA E GEOTECNOLOGIA LTDA, FERRARI ARQUITETURA & ENGENHARIA LTDA ME e GEOMAPA ENGENHARIA LTDA ME habilitadas e, considerar as empresas CALTER BRASIL ENGENHARIA LTDA, POFFO ENGENHARIA LTDA ME e ZANDONA ASSESSORIA E PROJETOS LTDA EPP inabilitadas pelos motivos expostos acima bem como pelos motivos expostos na ata do dia 29/03/2019.

Ficam as empresas intimadas do inteiro teor desta Ata de julgamento de habilitação para, querendo apresentar recurso, nos termos do art. 109, alínea "a" da Lei nº 8666/93, ou seja, 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC) ou desistência do mesmo, viabilizando assim a continuidade do certame.

Os documentos bem como os pareceres emitidos encontram-se anexos ao processo licitatório e com vistas aos interessados mediante agendamento no Setor de Licitações desta Prefeitura. Nada mais digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, lavrando-se a presenta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da comissão de licitações.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES:

JOICE APARECIDA COSTA Presidente	MAURICIO STEFFEN Membro	MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI Membro

EXTRATO DE CONTRATO 59/2019

Publicação Nº 1979266

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 47/2019
EXTRATO DE CONTRATO 59/2019
Contratada: FLORESTAS, SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL E ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE AREA DEGRADADA
Valor do Contrato: R$ 7.580,00
Vigência: 05/04/2019 a 31/12/2019
Data Assinatura: 05/04/2019
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 11/2019

Publicação Nº 1978887

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
EXTRATO DE DISTRATO CONTRATUAL
Rescisão ao Contrato nº 11/2019, assinado em 07 de janeiro de 2019.
Distratado: RENALDO KOEPSEL
Objeto: RESCISÃO CONTRATUAL DEVIDO A IMPOSSIBILIDADE DO DISTRATADO EM FORNECER OS PRODUTOS, DEVIDO A PROBLEMAS GRAVES DE SAÚDE.
Fundamento Legal: Art. 78, inciso XVII da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Data Assinatura: 02/04/2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito Municipal

TERMO DE ESCLARECIMENTO - PP 60/2019

Publicação Nº 1979184

TERMO DE ESCLARECIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019

O MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC, esclarece aos interessados que questionaram que em relação ao item 17 houve um equivoco no momento da digitação do item devendo ser considerado conforme a seguir:

Item	Qtd	Und	Descrição do objeto	Valor Unitário	Valor Total
17	60	UND	BOLA DE FUTSAL, MATRIZADA, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO PRODUZIDO EM BORRACHA DE SILICONE, CÂMARA CONSTRUÍDA COM UMA BLENDA DE BORRACHA NATURAL E SINTÉTICA COM MICRO RANHURAS (ANÉIS), CONFECCIONADA EM PU 100% COM PROCESSO DE TERMO FUSÃO, SEM COSTURAS, 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, 8 GOMOS, COM 55 A 59 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, 350 A 380 GRAMAS DE PESO. APROVADA PELA CBFS E OU FIFA	155,00	9.300,00

As demais cláusulas do edital bem como a data de abertura do certame permanecem inalteradas e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que ainda se fizerem necessários.

Publique-se.

Benedito Novo/SC, 09 de abril de 2019.

JEAN MICHEL GRUNDMANN Prefeito	JAIRO RAFAEL PERSUHN Assessor Jurídico OAB/SC nº 51.055

Biguaçu

Prefeitura

DECRETO Nº 058/2019

Publicação Nº 1980087

DECRETO N° 058/2019 DE 09 DE ABRIL DE 2019.

Faz remanejamento de dotações dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o parágrafo 3º do artigo 7º, da Lei Municipal nº 3890/2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e o artigo 9º, da Lei Municipal nº 3895/2018 - Lei Orçamentária para 2019,

DECRETA:
Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, as dotações abaixo identificadas e constantes da Lei Orçamentária para 2019, Lei Municipal n° 3895/2018:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1001.10.302.0004.2034	Manutenção da UPA	1.577.345,08
	ANULA:	
3.1.90.00/0.2.28.000015	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta	1.577.345,08
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.2.28.000015	Outras despesas Correntes/Aplicação Direta	1.577.345,08

1001.10.301.0004.2036	Ações de Saúde da Família - PABV/PSF	1.286.422,88
	ANULA:	
3.1.90.00/0.2.28.000047	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta	978.040,00
3.1.90.00/0.2.28.000179	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta	308.382,88
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.2.28.000047	Outras despesas Correntes/Aplicação Direta	978.040,00
3.3.90.00/0.2.28.000179	Outras despesas Correntes/Aplicação Direta	308.382,88

1001.10.302.0004.2044	Atendimento Psico Social	79.000,00
	ANULA:	
3.1.90.00/0.2.28.000187	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta	79.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.2.28.000187	Outras despesas Correntes/Aplicação Direta	79.000,00

1001.10.301.0004.2040	Núcleo de Apoio à Saúde da Família - PABV/PSF	79.000,00
	ANULA:	
3.1.90.00/0.2.28.000050	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta	79.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.2.28.000050	Outras despesas Correntes/Aplicação Direta	79.000,00

1001.10.301.0004.2041	Centro de Especialidades Odontológicas - MAC/CEO	554.196,00
	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.02.000000	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta	554.196,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.02.000000	Outras despesas Correntes/Aplicação Direta	554.196,00

16. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA

1601.20.608.0007.2068	Manutenção da Secretaria de Agric., Pesca e Aquicultura	25.000,00
	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta	25.000,00

	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras despesas Correntes/Aplicação Direta	25.000,00

21. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA

2101.06.182.0011.2083	Manutenção do Fundo Municipal de Defesa Civil	2.000,00
	ANULA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras despesas Correntes/Aplicação Direta	2.000,00
	SUPLEMENTA:	
4.4.90.00/0.1.00.000000	Investimentos/Aplicação Direta	2.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 09 de abril de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Reg.e publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Diretoria Executiva de
Legislação e Expediente

DECRETO Nº 059/2019

Publicação Nº 1980088

DECRETO N° 059/2019 DE 09 DE ABRIL DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2019.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3890/2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) por conta do provável excesso de arrecadação na fonte de recurso: 0.2.28.000015. Na dotação abaixo relacionada:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
1001.10.302.0004.2034	MANUTENÇÃO DA UPA	1.212.335,92
3.3.90.00/0.2.28.000015	Outras despesas correntes/Aplicação Direta	1.212.335,92

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 09 de abril de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Reg.e publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Diretoria Executiva de
Legislação e Expediente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 023/2019

Publicação Nº 1979744

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 23/2019

CONTRIBUINTE:	SUSI NILZA GOULART-ME		
ENDEREÇO:	RUA: LUCIDORIO BERNARDINO DA CRUZ, 842, PRAIA JOAO ROSA BIGUAÇU/SC		
Inscrição no CMC:	117811	CPF/CNPJ	06.098.995/0001-51
Processo Fiscal:	11486/2015	IF/AI/NL:	NL Nº 149/2018

Notifica-se o contribuinte acima identificado, com base nos artigos 216, III, 264, 265 e 271 da LC 003/2007, em consonância com o art. 55 da LC 03/2007, Em 18/12/2015 o sujeito passivo acima identificado protocolou requerimento 11486/2015, de Construção, sujeito a Taxa de Análise de Projeto para a construção de edificação com área de 1.283,65 m². O art. 112 do Código Tributário Municipal estabelece que: "Art. 112 - A apresentação de projetos e execução de obras de construção, reconstrução, acréscimo e reformas de prédios, muros, tapumes e calçadas, de projetos de loteamento, desmembramento, amembramento e condomínios, para análise e aprovação e também a realização de vistorias e análise para concessão de habite-se, será precedida do pagamento da Taxa de Licença." Contudo, o setor responsável pela referida análise, não encaminhou o processo à Gerência de Fiscalização Tributária, responsável pelo cálculo do tributo. Agora, tendo conhecimento do fato gerador da obrigação tributária, realizamos o lançamento retroativo ao exercício de 2015, nos valores aplicados na época. Fundamentação legal para exigência do Tributo: Art. 113 da LC 003/2007. Sobre o valor do tributos incidem: Multa de 36% pelo não recolhimento, conforme o art 347 da LC 003/2007 (percentual aplicável na época do fato gerador -atualmente é de 50%); Juros de 1% ao mês a partir da data do vencimento da obrigação, com base no art. 352 da LC 003/2007; Correção Monetária com base nos artigos 350 e 351 da LC 003/2007.
Informações:
a. Base legal do montante devido: LC 003/2007 art. 112 e 113.
b. Montante: Art. 55, I e III da LC 003/2007
c. Atualização monetária: art. 350 da LC 003/2007
d. Juros: Art. 352 da LC 003/2007
e. Multa: Art. 77, II da LC 003/2007

Montante Devido:
Tributo: R$ 4.746,93
Atualização monetária: R$ 569,33
Multa de fiscalização: R$ 1.913,85
Juros: R$ 1.648,04
Valor total: R$ 8.878,15.
Prazo: Conforme disposto no art. 279, da LC nº 003/2007, é de 30 (trinta) dias, contados da data de ciência, o pagamento integral do crédito tributário, ou para apresentação de Reclamação. Após, o prazo fixado, o montante devido será inscrito em Dívida Ativa do Município para posterior cobrança judicial.

Biguaçu, 02 de abril de 2019.

Isolete Schlemper Walter
FISCAL DE TRIBUTOS
Matrícula n° 9219

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 024/2019

Publicação Nº 1979754

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 24/2019

CONTRIBUINTE:	SUSI NILZA GOULART - ME		
ENDEREÇO:	RUA: LUCIDÓRIO BERNARDINO DA CRUZ, 842, PRAIA JOAO ROSA, ,BIGUAÇU/SC		
Inscrição no CMC:	117811	CPF/CNPJ	06.098.995/0001-51
Processo Fiscal:	11486/2015	IF/AI/NL:	NL Nº 150/2018

Notifica-se o contribuinte acima identificado com base na Lei ordinária n°2419/2007 que dispõe sobre a regularização de edificações estabelece em seu artigo 7°, III, b o seguinte. Em 18/12/2015 o sujeito passivo acima identificado protocolou requerimento 11486/2015 de regularização de obra, sujeito a taxa de regularização da construção de edificação com área 1.283,65 m². Agora, tendo conhecimento do

fato gerador da obrigação tributária, realizamos o lançamento da referida Taxa de regularização conforme determina o dispositivo legal supramencionado.

Informações:
a. Base legal, Lei n°2419/2007 artigo 7º, III, c/c Lei Complementar n°03/2007, Instrução Normativa nº 03/2017, artigo 4º, inciso I.
b. Montante: Art. 55, I e III da LC 003/2007
c. Atualização monetária: art. 350 da LC 003/2007
d. Juros: Art. 352 da LC 003/2007
e. Multa: Art. 347I, da LC 003/2007

Montante Devido:
Tributo: R$ 6.961,71
Atualização monetária: R$ 831,36
Multa de fiscalização: R$ 2.794,71
Juros: R$ 2.406,55
Valor total: R$ 12.964,33

Prazo: Conforme disposto no art. 279, da LC nº 003/2007, é de 30 (trinta) dias, contados da data de ciência, o pagamento integral do crédito tributário, ou para apresentação de Reclamação. Após, o prazo fixado, o montante devido será inscrito em Dívida Ativa do Município para posterior cobrança judicial.

Biguaçu, 02 de ABRIL de 2019.

Isolete Schlemper Walter
FISCAL DE TRIBUTOS
Matrícula n° 9219

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 025/2019

Publicação Nº 1979757

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 025/2019

CONTRIBUINTE:	KETLY DA SILVA		
ENDEREÇO:	RUA ADRIANO PICOLI Nº 17, BAIRRO RIO CAVEIRAS - BIGUAÇU/SC		
Inscrição no CMC:	783595	CPF/CNPJ	035.944.889-57
Processo Fiscal:	1683/2018	IF/AI/NL:	NL Nº 53/2019

Notifica-se o contribuinte acima identificado, com base nos artigos 216, III, 264, 265 e 271 da LC 003/2007, em consonância com o art. 55 da LC 03/2007, Em 21/02/2018 o sujeito passivo acima identificado protocolou requerimento 1683/2018 de Alvará de Construção, sujeito a Taxa de análise de projeto para a construção de edificação residencial unifamiliar com área de 439,15 m².
Informações:
a. Base legal do montante devido: LC 03/2007 art. 112 e 113.

Montante Devido:
Taxa: R$ 335,38

Prazo: Conforme disposto no art. 279, da LC nº 03/2007, é de 30 (trinta) dias, contados da data de ciência, o pagamento integral do crédito tributário, ou para apresentação de Reclamação. Após, o prazo fixado, o montante devido será inscrito em Dívida Ativa do Município para posterior cobrança judicial.
Biguaçu-sc, 08 de Abril de 2019.
Leo Inacio Lohn
FISCAL DE TRIBUTOS
Matrícula n° 9357

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 026/2019

Publicação Nº 1979760

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 026/2019

CONTRIBUINTE:	KETLY DA SILVA		
ENDEREÇO:	RUA ADRIANO PICOLLI Nº 17, RIO CAVEIRAS – BIGUAÇU/SC		
Inscrição no CMC:	783595	CPF/CNPJ:	035.944.889-50
Processo Fiscal:	1683/2018	IF/AI/NL:	NL Nº 54/2019

Notifica-se o contribuinte acima identificado, com base nos artigos 216, III, 264, 265, 271, 112 da LC 003/2007, em consonância com o art. 9º, § 1º, alínea "g" da Lei Municipal nº 2419/2007 que foi constatado pela Gerência de Fiscalização Tributária, que o objeto do processo de Alvará de Construção/Regularização nº 1683/2018, (Edificação residencial multifamiliar com área de 439,15 m²), o qual não obteve aprovação, e efetivamente foi construído, sem contudo recolher a Taxa de Regularização de Obra. A data do fato gerador é a de protocolização do processo, em 06/07/2018.

Informações:
a. Base legal do montante devido: LC 03/2007 Lei 2419/2007
b. Montante: art. 9º, § 1º, alínea "g" da Lei nº 2419/2007, e art. 112 da LC 003/2007.
c. Data do fato gerador: Art.4, I da Instrução Normativa 003/2017

Montante Devido:
Taxa R$ 2.371,41

Prazo: Conforme disposto no art. 279, da LC nº 03/2007, é de 30 (trinta) dias, contados da data de ciência, o pagamento integral do crédito tributário, ou para apresentação de Reclamação. Após, o prazo fixado, o montante devido será inscrito em Dívida Ativa do Município para posterior cobrança judicial.
Biguaçu, 08 de abril de 2019.

Leo Inacio Lohn
FISCAL DE TRIBUTOS
Matrícula n° 9357

EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18 DO PP 07/2018 FMS.

Publicação Nº 1979520

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18 DO PP 07/2018 FMS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA UPA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.
VENCEDOR: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
ITEM 148: FLUOXETINA 20 MG
VALOR ATUALIZADO PARA: R$0,06.
ITEM 147 – FLUCONAZOL 150MG
VALOR ATUALIZADO PARA: R$0,36.

VIGÊNCIA: 04/05/2019.
A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, www.bigua.sc.gov.br
Biguaçu, 01 de abril de 2019.
VILSON NORBERTO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 778/2019

Publicação Nº 1980071

PORTARIA nº 778 de 26 de março de 2019

Designar servidores para comporem Comissão para Realização do Concurso Público de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Designar LEANDRO DE SOUZA CUNHA, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, KATIA BERNADETH DA SILVA, ocupante do cargo efetivo Especialista Em Assuntos Educacionais, ALEXSANDRO OTAVIO MARTINS, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, para que, sob presidência do primeiro, comporem a comissão para realização do Concurso Público 2019 da Prefeitura Municipal de Biguaçu.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 26 de março de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 01/SMS/2019

Publicação Nº 1979975

RESOLUÇÃO 01/CMS/2019

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Biguaçu/SC, em sua Reunião Extraordinária, realizada no dia 08 de abril de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 1526, 23 de abril de 2001 e suas alterações e em consonância com a Resolução nº 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde - CNS, resolve:

Aprovar o Regimento da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Biguaçu/SC, etapa da 16ª Conferência Nacional de Saúde (8ª+8), que tem por tema "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS".

MARCELO FRANÇA
PRESIDENTE INTERINO DO CMS DE BIGUAÇU/SC

REGIMENTO INTERNO

6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU/SC

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS
Art. 1º A 6ª Conferência Municipal de Saúde de Biguaçu/SC etapa municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde (8ª+8), doravante neste regimento denominada 6ª Conferência Municipal de Saúde de Biguaçu/SC convocada pelo Decreto nº53/2019, da Prefeitura Municipal de Biguaçu, tem por objetivos:
I - reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis no. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e no. 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
II - mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade brasileira acerca do direito à saúde e em defesa do SUS;
III - fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Biguaçu/SC, 8ª Conferência Estadual de Saúde de SC, bem como da 16ª Conferência Nacional de Saúde;
IV - avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual – PPA, e dos Planos Municipais, Estadual e Nacional de Saúde, e
V - aprofundar o debate sobre as reformas necessárias à democratização do Município, em especial as que incidem sobre o setor saúde.

CAPÍTULO II

DO TEMA
Art. 2º Nos termos deste regimento, a 6ª Conferência Municipal de Saúde de Biguaçu/ SC terá como tema central: "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS".
§ 1º Os eixos temáticos da 6ª Conferência Municipal de Saúde são: I – Saúde como direito;
II – Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS); e III – Financiamento adequado e suficiente para o SUS.
§ 2º O Tema será discutido em palestra inicial de abertura, com coordenação, indicada pela Comissão Organizadora, assegurando o debate com os delegados/as e convidados/as.

CAPÍTULO III DAS ETAPAS
Art. 3º A 6ª Conferência Municipal de Saúde de Biguaçu/SC será realizada em algumas etapas nas quais serão debatidos o tema central e os eixos temáticos a partir do documento orientador, que versará sobre o processo de construção de diretrizes para a Saúde, como contribuição para as etapas subseqüentes, sem prejuízo de debates específicos, em função da realidade do município.

Art. 4º As etapa da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Biguaçu/SC ocorrerão nos seguintes períodos:
I – Pré Conferência Municipal: 21 de março de 2019 – 15:30hs. II - Etapa Municipal: 16 e 17 de abril de 2019 – das 13h as 18hs; III – Etapa Estadual: 4, 5 e 6 de junho de 2019;
IV – Etapa Nacional: 28 a 31 de julho de 2019; V - Etapa de Monitoramento - a partir de 2020.

§ 1° Os debates sobre o tema e os eixos temáticos da conferência serão conduzidos na etapa Municipal e Estadual com base em Documento Orientador elaborado pelo Conselho Nacional de Saúde (CNS).
§ 2º Como cumprimento ao regimento da 16ª Conferência Nacional de Saúde, será elaborado o relatório da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Biguaçu/SC a ser encaminhado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual, destacando-se, entre as diretrizes aprovadas nessa etapa, as que poderão subsidiar a formulação de políticas Estaduais e Nacionais de Saúde.
§ 3º Em todas as Etapas da 16ª Conferência Nacional de Saúde será assegurada a paridade dos/as delegados/as representantes dos usuários em relação ao conjunto dos/as delegados/as dos demais segmentos, conforme previsto na Resolução nº 453/2012, do CNS, e na Lei no 8.142/1990.

§ 4º Em todas as Etapas da 16ª Conferência Nacional de Saúde será assegurada acessibilidade plena, considerando aspectos arquitetônicos, atitudinais, programáticos e comunicacionais, de acordo com o Manual de Acessibilidade para a 16ª Conferência Nacional de Saúde, recomendado pela Comissão Intersetorial de Saúde da Pessoa com Deficiência - CISPD/CNS, a Lei no. 10.098/2000, o Decreto 5.296/2004 e a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, promulgada pelo Decreto no. 6.949, de 25 de agosto de 2009.
Art. 5º As deliberações da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Biguaçu/SC serão objeto de monitoramento pelas instâncias de controle social, em todas suas esferas, com vistas a acompanhar seus desdobramentos.
Art. 6º Somente as propostas e moções de âmbito municipal e estadual serão consideradas na Etapa Municipal.
Art. 7º A responsabilidade pela realização 6ª Conferência Municipal de Saúde de Biguaçu/SC, incluído o seu acompanhamento, será de competência do Governo Municipal e seu respectivo Conselho de Saúde, com apoio solidário de movimentos, entidades e instituições.
Seção I
DA ETAPA MUNICIPAL
Art. 8º A Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde, com base em Documento Orientador e sem prejuízo de outros debates, tem o objetivo de analisar as prioridades locais de Saúde, formular propostas no âmbito do Município, do Estado e da União, e elaborar Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento.
§ 1º A divulgação da Etapa Municipal será ampla e a participação aberta a todos/as, com direito a voz e voto, em todos seus espaços.
§ 2º As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de Saúde nas esferas Municipal e Estadual serão destacadas no Relatório Final da Etapa Municipal
§ 3º O Relatório Final da Etapa Municipal será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde, que deverá enviar à Comissão Organizadora da Etapa Estadual até 06 (seis) propostas de âmbito Estadual e Nacional, contemplando os 03 (três) eixos, conforme Art. 2º.
§ 5º O prazo para o envio das propostas à Comissão Organizadora da Etapa Estadual se encerra no dia 25 de abril de 2019, conforme Regimento da 8ª Conferência Estadual de Saúde;
§ 6º O registro dos dados sobre cada Conferência no Portal da 16ª Conferência Nacional de Saúde será feito por cada Conselho Municipal de Saúde, até o dia 25 de abril de 2019.
Art. 9º Na Conferência Municipal serão eleitos/as delegados/as que participarão da Conferência Estadual, de forma paritária, conforme a Resolução nº 453/2012. Cada segmento

se reunirá em local pré-determinado pela Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde e escolherá os Delegados para a Etapa Estadual.
§ 1º O município de Biguaçu tem direito a eleição de 8 (oito) delegados, conforme quantitativo estabelecido pelo art.24º do Regimento Interno da 8º Conferência Estadual de Saúde de Santa Catarina, sendo composto por:
I - segmento dos Usuários, 04 (seis) vagas para titular e 2 (dois) para suplente;
II - segmento dos Trabalhadores, 02 (três) vagas para titular e 01 (um) para suplente e III - segmento dos Prestadores de Serviços e dos Gestores, 02 (dois) vagas para titular
e 01 (um) para suplente.
§ 1º Conforme estabelecido na Resolução CNS nº 594/2018, que aprova o Regimento Interno da 16º Conferência Nacional de Saúde, a composição do conjunto de delegados e delegadas para a etapa estadual e para a etapa nacional deverá promover o mínino de 50% (cinqüenta) de mulheres em cada delegação.
§ 2º Não havendo acordo dentro dos segmentos, os candidatos irão a processo de votação dentro do próprio segmento.
Parágrafo Único – No caso de empate, deverá ser feita nova votação para desempate, concorrendo somente àqueles candidatos que empataram. Persistindo o empate, vencerá o de maior idade.
§ 3º A etapa de escolha dos delegados deverá ser realizada em 60 (sessenta) minutos, podendo ser prorrogada por mais 30 (trinta), caso haja necessidade para conclusão.
Parágrafo Único É terminantemente proibido a inscrição de trabalhadores da saúde e gestores municipais nas vagas destinadas aos usuários, assim como de gestores municipais nas vagas destinadas aos trabalhadores da saúde.
§ 4º Findada a eleição dos delegados para a etapa Estadual, cada segmento deverá repassar os dados dos escolhidos para a Mesa da Plenária Final que após a leitura audível de todos os nomes declarará encerrada a sessão plenária da 6ª Conferência Municipal de Saúde.
§ 5º O resultado da eleição dos/as Delegados/as da Etapa Municipal será enviado pelo Conselho Municipal de Saúde à Comissão Organizadora da Etapa Estadual até o dia 25 de abril de 2019.
Seção II
DA ETAPA ESTADUAL

Art. 10º A 8º Conferência Estadual de Saúde, com base no Documento Orientador da Conferência Nacional, tem por objetivo analisar as propostas de âmbito Estadual e Nacional provenientes das Conferências Municipais e elaborar Relatório Final da Etapa Estadual dentro dos prazos previstos pelo Regimento da 8ª Conferência Estadual de Saúde;

Art. 11º Participam da Etapa Estadual delegados/as eleitos/as nas conferências municipais, assim como convidados/as previstos nos termos do Regimento da 8ª Conferência Estadual de Saúde;
§ 1º Poderão ser delegados/as da Etapa Estadual os/as Conselheiros/as Estaduais, titulares e suplentes. Poderão ser convidados/as pelo Conselho Estadual de Saúde 10% do número de delegados/as eleitos/as nas Etapas Municipais;
§ 2º Os critérios de participação para a Etapa Estadual são estabelecidos pelo Conselho Estadual de Saúde, observando-se a recomendação do Art. 25º deste Regimento.
Art. 12º Na Etapa Estadual serão eleitos/as os/as 100 (cem) delegados/as que participarão da Etapa Nacional, de forma paritária, conforme a Resolução no 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde;
§ 1º As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde de âmbito Nacional serão destacadas no Relatório Final da Etapa Estadual.
§ 2º O Relatório Final da Etapa Estadual será de responsabilidade do Conselho Estadual de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Nacional no prazo previsto;
§ 3º O Conselho Estadual de Saúde deve indicar um representante da Delegação Estadual dentre os/as delegados/as eleitos/as, para articulação com a Comissão Organizadora Nacional;
§ 4º As inscrições dos/as Delegados/as eleitos/as, titulares e suplentes, para 16ª Conferência Nacional de Saúde deverá ser feita pela Comissão Organizadora da Etapa Estadual e devem ser enviadas à Comissão Organizadora Nacional, por meio do Portal da 16ª Conferência Nacional de Saúde.
CAPÍTULO IV
DAS INSTÂNCIAS DE DECISÃO
Art. 13º Serão consideradas como instâncias deliberativas da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Biguaçu/SC:
I – Plenária de Abertura II – Grupos de Trabalho; III – Plenária Final;
§ 1º A plenária de abertura terá como objetivo deliberar sobre o Regulamento da 6ª Conferência Municipal de Saúde e contará com uma mesa paritária com coordenação e secretaria, todos indicados pela Comissão Organizadora.
§ 2º Somente serão debatidas as alterações na proposta de Regulamento advindas da Consulta Pública.
§ 3º Os Grupos de Trabalho acontecerão simultaneamente para discutir os temas e construir as propostas que comporão o Relatório Final. Serão compostos por representatividade de todos os segmentos, por Delegados e Delegadas natos/as, nos termos da

Resolução no 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, com participação de convidados/as, estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total, em salas com até, no máximo, 50 (cinquenta) participantes.
§ 4º A Plenária Final terá como objetivo aprovar o Relatório consolidado dos grupos que constituirão o Relatório Final da Conferência, devendo expressar o resultado dos debates nos grupos, bem como conter diretrizes municipais, estaduais e nacionais para formulação de políticas para o SUS e aprovar as moções.
I- Cada grupo de trabalho terá a responsabilidade de ler e votar as propostas por eixo temático previamente definido pela Comissão Organizadora;
II – Para apreciação na Plenária Final, as propostas elencadas nas diretrizes constantes do Relatório Consolidado da Etapa Municipal, destacadas nos grupos de trabalho, deverão ter a aprovação de, no mínimo, 50% + 1 (cinquenta por cento, mais um) dos votos em mais de um grupo de trabalho para compor o Relatório Final;
III - As propostas elencadas nas diretrizes que obtiverem 70% (setenta por cento) ou mais dos votos, em cada grupo de trabalho, nos quais foram apreciadas farão parte automaticamente do Relatório Final da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Biguaçu/SC.
IV – Na etapa estadual, não serão formuladas e nem acatadas propostas novas;
V - Os grupos de trabalho terão coordenação eleita pelo grupo, e com relatoria indicada pela Comissão Organizadora.
§ 5º A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, bem como as moções de âmbito municipal e estadual.
§ 6º O Relatório aprovado na Plenária Final da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Biguaçu/SC será encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde e ao Conselho Estadual de Saúde, sendo responsabilidade deste o envio das informações, a Comissão Organizadora da 6ª. Conferencia Municipal de Saúde de Biguaçu.

CAPÍTULO V
DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA
Art. 14º A Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Biguaçu/ SC terá a seguinte estrutura:
I – Presidente da Conferência:
II- Coordenador/a Geral e Coordenador/a Adjunto/a III – Secretário/a Executiva
IV – Coordenador/a de Divulgação e Comunicação V- Relatores – de uma a cinco pessoas;

§ 1º O/a Presidente e o/a Coordenador/a Geral serão Conselheiros/as Municipais de Saúde, indicados pelo Conselho Municipal de Saúde - CMS;
§ 2º O Coordenador/a Adjunto/a, Secretário/a Executivo/a, Coordenador/a de Divulgação e Comunicação e Relatores, serão indicados pelo Presidente e Coordenador Geral da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Biguaçu/SC e homologados pelo Conselho Municipal de Saúde;
§ 3º A Comissão Organizadora poderá indicar pessoas e representantes de entidades com contribuição significativa na área, para integrarem a estrutura de coordenação como apoiadores.
Art. 15º A Comissão Organizadora, respeitadas as adesões e indicações do Conselho Municipal de Saúde, será designada por meio de decreto específico do Prefeito Municipal de Biguaçu/SC.
CAPITULO VI DAS ATRIBUIÇÕES
Art. 16º A Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Biguaçu/ SC tem as seguintes atribuições:
I- Encaminhar a realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Biguaçu/SC, atendendo às deliberações do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde;
II- Acompanhar a disponibilidade e organização da infraestrutura, inclusive, do orçamento para a etapa municipal;
III- Elaborar o regulamento, submetê-lo à consulta pública, e apresentá-lo à Plenária da 6ª Conferência para aprovação;
IV- Apresentar ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal da Saúde a prestação de contas da 6ª Conferência

Municipal de Saúde;
V- Encaminhar o Relatório Final da 6ª Conferência Municipal de Saúde ao Conselho Estadual de Saúde e à Secretaria Municipal da Saúde;
VI- Realizar o julgamento dos recursos relativos aos credenciamentos de delegados; VII- Discutir e deliberar sobre todas as questões julgadas pertinentes acerca da 6ª
Conferência Municipal de Saúde e não previstas nos itens anteriores, submetendo-as ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 17º Ao Presidente, Coordenador/a Geral e Coordenador/a Adjunto/a cabe: I- Convocar as reuniões da Comissão Organizadora;
II- Coordenar as reuniões e as atividades da Comissão Organizadora;
III- Coordenar a apreciação do Regulamento da 6ª Conferência Municipal de Saúde no ambiente virtual, introduzindo as solicitações pertinentes;
IV- Submeter à aprovação do Conselho Municipal de Saúde as propostas e os encaminhamentos da Comissão Organizadora;

Saúde.
V- Supervisionar todo o processo de organização da 6ª Conferência Municipal de

Art. 18º Ao Secretário/a Executivo cabe:
I- Propor condições de infraestrutura necessárias à realização 6ª Conferência

Municipal de Saúde, referentes ao local, equipamentos e instalações, audiovisuais, reprografia, comunicações, transporte, alimentação e outras;
II- Avaliar, juntamente com a Comissão Organizadora, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde;
III - Propor os meios de acessibilidade, com vistas a incluir pessoas com deficiência e outras necessidades especiais, asseguradas condições para sua efetiva participação, nos termos do Manual de Acessibilidade da CISPD/CNS;
IV- Organizar junto com o Presidente, a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;
V- Organizar e manter arquivo dos documentos recebidos e cópias dos documentos encaminhados em função da realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde;
VI- Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde para providências;
VII- Acompanhar a elaboração do regulamento da 6ª Conferência Municipal de Saúde
pela
Comissão Organizadora, realizando e acompanhando a apresentação virtual do documento.
Art. 19º Aos Relatores/as cabe:
I- Realizar a relatoria da etapa municipal nos grupos e na plenária final;
II- Acompanhar a elaboração do Regulamento da 6ª Conferência Municipal de Saúde e suas alterações.
III- Estimular o encaminhamento, em tempo hábil, o relatório da conferência municipal de saúde à Comissão Organizadora da 8ª Conferência Estadual de Saúde;
IV- Consolidar os materiais que serão discutidos nos eixos e prepará-los para distribuição aos participantes da 6ª Conferência Municipal de Saúde;
V- Coordenar a elaboração dos consolidados nos grupos de trabalho;
VI- Coordenar a elaboração e a organização das moções, aprovadas na Plenária Final, no Relatório Final da Coordenar a elaboração dos consolidados dos grupos de trabalho;
VII- Coordenar a elaboração do Relatório Final da 6ª Conferência Municipal de Saúde a ser apresentado ao Conselho Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal da Saúde
Art. 20º Ao Coordenador/a de Divulgação e Comunicação cabe:
I- Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da 6ª Conferência Municipal de

Saúde;

Saúde;

II- Promover a divulgação do Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal de

Saúde;
III- Orientar as atividades de Comunicação Social da 6ª Conferência Municipal de

IV- Promover a divulgação adequada da 6ª Conferência Municipal de Saúde;
V- Articular, especialmente, com a Assessoria de Comunicação do Gabinete do

Secretário Municipal da Saúde e/ou Prefeitura Municipal, a elaboração de um plano geral de Comunicação Social da Conferência.
Parágrafo Único. A Comissão de Comunicação e Informação assegurará que todo o material da 6ª Conferência Municipal de Saúde seja produzido de maneira a garantir acessibilidade, conforme disposto no Manual de Acessibilidade da CISPD/CNS.

CAPÍTULO VII DOS PARTICIPANTES
Art. 22º A 6ª Conferência Municipal de Saúde é aberta ao público, mas contará com
32 (trinta e dois) conselheiros/as municipais de saúde, titulares e suplentes, e com a quantidade de até 20% (vinte por cento) do número de conselheiros, que serão convidados da Comissão Organizadora, e aprovados pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde.
Parágrafo Único - Nos termos do § 4°, do art. 1°, da Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos da Resolução no. 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde - CNS, a representação dos usuários em todas as Etapas da 6ª Conferência Municipal de Saúde será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e profissionais de saúde, sendo assim configurada a participação:

I- 50% dos participantes serão representantes dos usuários;
II- 25% dos participantes serão representantes dos profissionais de saúde; e III- 25% serão representantes de gestores e prestadores de serviços de saúde.
Art. 23º Serão delegados/as na 8º Conferência Estadual de Saúde os/as delegados/as eleitos/as na 6ª Conferência Municipal de Saúde de Biguaçu, cujo quantitativo varia de acordo com a população estimada em 2018 pelo IBGE, assim:
I- Municípios com até 50 mil habitantes – 04 delegados/as;
II- Municípios de 50.001 a 200 mil habitantes – 08 delegados/as; III - Municípios acima de 200 mil habitantes – 12 delegados/as.
Parágrafo Único - A Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde recomenda que as representações garantam a diversidade de sujeitos, comunidade científica e prestadores de serviços de saúde, no mínimo em acordo com a Resolução nº 453/2012, do CNS.
Art. 24º Os participantes da 6ª Conferência Municipal de Saúde distribuir-se-ão em duas categorias:
I- Delegados/as com direito à voz e voto; II- Convidados/as com direito à voz.

Art. 25º Serão convidados/as para a 6ª Conferência Municipal de Saúde:
I- Representantes de órgãos, entidades, instituições municipais, estaduais e nacionais;
II- Personalidades municipais, estaduais e nacionais, com atuação de relevância na área de saúde e setores afins;
III- Movimentos Sociais.
§ 1º O Conselho Municipal de Saúde definirá os convidados da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Biguaçu;
Art. 26º Os participantes com deficiências, necessidade especial e/ou patologias limitantes, deverão enviar email ao Conselho Municipal de Saúde – conselhodesaudebigua@gmail.com para fazer o registro da necessidade, para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação.

CAPÍTULO VIII
DOS RECURSOS FINANCEIROS
Art. 27º As despesas com a realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde serão custeadas pela Secretaria Municipal da Saúde/Fundo Municipal de Saúde.
§ 1° A Secretaria Municipal da Saúde arcará com as despesas de alimentação de todos os participantes da 6ª Conferência Municipal de Saúde, exclusivamente durante a programação e no local indicado pela organização.
§ 2° O deslocamento de todos/as os/as delegados/as, conselheiros e demais participantes até a 6ª Conferência Municipal de Saúde, será de responsabilidade de cada inscrito;
§ 3° A Secretaria Municipal de Saúde arcará com o deslocamento, ida e volta, dos 8 (oito) delegados/as municipais de Biguaçu para a 8ª Conferência Estadual de Saúde.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 28º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Biguaçu/SC.

Biguaçu/SC, 08 de abril de 2019.

Câmara Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO N° 002/2019

Publicação Nº 1979364

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão n° 002/2019 – Câmara Municipal de Biguaçu

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE CONSUMO - GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO – CAFÉ.

Ata de Registro de Preços n° 011/2019

Contratante: CÂMARA DE VEREADORES DE BIGUAÇU - CNPJ Nº 73.564.064/0001-99.
Contratado: R & G REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 19.364.427/0001-05.
Valor: R$ 5.327,00 (cinco mil, trezentos e vinte e sete reais).
Assinatura: 09/04/2019.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano a contar da data de sua assinatura pelas partes.

BIGUAÇU/SC, 10 DE ABRIL DE 2019.
SALMIR DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BIGUAÇU

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 076/2019 - VICTOR

Publicação Nº 1978845

PORTARIA Nº 076/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a partir de 08 de abril de 2019, o Sr. Victor Pastorello, do cargo em comissão de Assessor Executivo da Câmara Mirim e Parlamento Jovem.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de abril de 2019.

Biguaçu/SC, 08 de abril 2019.
Vereador Salmir da Silva
Presidente

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 077/2019 - REGINALDO

Publicação Nº 1978846

PORTARIA Nº 077/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a partir de 08 de abril de 2019, o Sr. Reginaldo Fogaça Alves, do cargo em comissão de Assessoria Parlamentar – Nível I do Vereador Ricardo Mauri.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de abril de 2019.

Biguaçu/SC, 08 de abril 2019.
Vereador Salmir da Silva
Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

Publicação Nº 1979349

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

Circunstanciado pela ata de julgamento apresentada pelo Pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE BIGUAÇU, venho HOMOLOGAR, ato contínuo, pelo presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei Federal nº,10520/02 de 17 de julho de 2002, o resultado da licitação na modalidade – PREGÃO PRESENCIAL n. 002/2019 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNERO ALIMENTÍCIO - CAFÉ), de acordo com o resultado do certame, que aponta como vencedora as empresas:

---
* R & G REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
* CNPJ: 19.364.427/0001-05
* Valor: R$ 5.327,00

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09/04/2019.

Biguaçu/SC, 10 de ABRIL de 2019.
Salmir da Silva
Presidente da Câmara de Vereadores de Biguaçu

Blumenau

Prefeitura

LEI Nº 8.692/2019

Publicação Nº 1979848

LEI Nº 8.692, DE 05 DE ABRIL DE 2019.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento da Administração Direta, até o valor de R$ 805.500,00 (oitocentos e cinco mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0502 – Diretoria de Compras e Licitações
Atividade 05.02.04.122.0020.2018 – Man. Ativ. Compras e Licitações
Modalidade 3.3.90 (55) Aplicações Diretas R$ 250.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0505 – Diretoria de Serviços de Atendimento ao Público
Atividade 05.05.04.122.0020.2269 – Man. Ativ. Serviço Atend. Público
Modalidade 3.3.90 (75) Aplicações Diretas R$ 90.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica
Projeto 09.03.12.365.0047.1007 – Desapropriações – Educ. Infantil - Creche
Modalidade 4.4.90 (191) Aplicações Diretas R$ 75.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Projeto 09.03.12.365.0047.1195 – Desapropriações – Educ. Inf. – Pré-Escola
Modalidade 4.4.90 (199) Aplicações Diretas R$ 75.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CIDADÃO
1001 – Administrativo do Gabinete
Atividade 10.01.04.122.0027.2317 – Man. Ativ. Pol. Militar/Convênio Estado
Modalidade 3.3.90 (294) Aplicações Diretas R$ 18.500,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1002 – Diretoria de Defesa Civil
Atividade 10.02.06.182.0090.2257 – Manut. Ativ. Defesa Civil
Modalidade 3.1.90 (302) Aplicações Diretas R$ 233.000,00
Modalidade 3.3.90 (303) Aplicações Diretas R$ 64.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º desta Lei correrão por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

04 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
0402 – Diretoria de Consultoria Adm. e Legislativa
Projeto 04.02.15.451.0052.1002 – Desapropriações
Modalidade 4.4.90 (34) Aplicações Diretas R$ 297.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0503 – Diretoria de Pessoal
Atividade 05.03.04.128.0020.2020 – Man. Ativ. Pessoal
Modalidade 3.3.90 (59) Aplicações Diretas R$ 340.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.365.0049.2413 – Manut. Ativ. Educação Infantil - Creche

Modalidade 4.4.90 (233) Aplicações Diretas R$ 75.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.365.0049.2414 – Manut. Ativ. Educação Infantil Pré-Escola
Modalidade 4.4.90 (243) Aplicações Diretas R$ 75.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
1102 – Diretoria de Obras Conveniadas
Projeto 11.02.06.182.0090.1120 – Prev. Errad. Riscos Amb. e Sociais
Modalidade 4.4.90 (348) Aplicações Diretas R$ 18.500,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento da Administração Indireta do Município, até o valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

26 – FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU - PROEB
2601 – Fundação Promotora de Exposições de Blumenau - PROEB
Atividade 26.01.23.122.0033.2324 – Man. Cons. Benef. Servidor Público
Modalidade 3.3.90 (24) Aplicações Diretas R$ 60.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 26.01.23.122.0033.2325 – Manut. Pagamento Estagiários
Modalidade 3.3.90 (25) Aplicações Diretas R$ 30.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 4º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 3º desta Lei correrão por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

26 – FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU - PROEB
2601 – Fundação Promotora de Exposições de Blumenau - PROEB
Atividade 26.01.23.122.0033.2138 – Man. Ativ. Proeb
Modalidade 3.1.90 (4) Aplicações Diretas R$ 90.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de abril de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.226/2019

Publicação Nº 1979859

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.226, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

ALTERA DISPOSITIVO DO ARTIGO 232 DA LEI
Nº 2.047, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1974.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O §5º do art. 232 da Lei nº 2.047, de 25 de novembro de 1974, que "Institui o Código de Posturas do Município de Blumenau, revoga dispositivos da Lei nº 37/48 e a Lei nº 853/58 e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 232. [...]

§5º Excetuam-se da proibição prevista no § 4º os "fogos de baixo ruído", assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais que acarretam barulho de pouca intensidade."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de abril de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.797/2019

Publicação Nº 1979861

PORTARIA Nº 22.797, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

DISPENSA GRATIFICAÇÃO PELO DESEMPENHO DE ATIVIDADE DE RESPONSÁVEL TÉCNICO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANDREA JORDANI.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 44 da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016 e alterações posteriores, e de conformidade com o Memorando SEDEAD nº 198/2019, de 02 de abril de 2019, resolve:

DISPENSAR gratificação pelo desempenho de atividade de responsável técnico a servidora pública municipal que indica, a contar de 01 de abril de 2019:

ANDREA JORDANI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, designada pela Portaria
nº 22.139/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de abril de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.798/2019

Publicação Nº 1979862

PORTARIA Nº 22.798, DE 05 DE ABRIL DE 2019.
DISPENSA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PELA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ATENÇÃO BÁSICA, DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANDREA JORDANI.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 34 da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, e de conformidade com o Memorando SEDEAD
nº 197/2019, de 02 de abril de 2019, resolve:

DISPENSA gratificação especial pela Coordenação Municipal de Atenção Básica, conforme artigo 37 da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, da servidora pública municipal ANDREA JORDANI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 01 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de abril de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.799/2019

Publicação Nº 1979863

PORTARIA Nº 22.799, DE 05 DE ABRIL DE 2019.
DISPENSA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PELA SUPERVISÃO REGIONAL DE UNIDADE DE SAÚDE,
AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 36 da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, e de conformidade com os Memorandos SEDEAD
nº 200, 201, 202 e 203, de 02 de abril de 2019, resolve:

DISPENSAR gratificação especial pela Supervisão Regional de Unidade de Saúde, conforme artigo 36 da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, aos servidores públicos municipais que indica:

VIVIANI PENHA MARQUES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS, a contar de 01 de abril de 2019;

ANA PAULA MACHADO GHIZONI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS, a contar de 01 de abril de 2019;

MARINÊS FINCO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS, a contar de 01 de abril de 2019;

NANCI APARECIDA DA SILVA DAVID, ocupante
do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na
Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS, a contar de 01 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de abril de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.800/2019

Publicação Nº 1979865

PORTARIA Nº 22.800, DE 05 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PELA COORDENAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GEYSA GEORG SOMMERFELD.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 37 da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, e de conformidade com o Memorando SEDEAD
nº 204/2019, de 02 de abril de 2019, resolve:

CONCEDER gratificação especial pela Coordenação de Serviço Especializado em Saúde, conforme artigo 37, II, da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016,
a servidora pública municipal GEYSA GEORG SOMMERFELD, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 01 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de abril de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.803/2019

Publicação Nº 1979867

PORTARIA Nº 22.803, DE 05 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PELA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 33 da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, e de conformidade com os Memorandos SEDEAD
nº 211, 212, 213, 214/2019, resolve:

CONCEDER gratificação especial pela Coordenação Administrativa de Estratégia de Saúde da Família,
aos servidores públicos municipal que indica:

KAREN SIMAS EBSEN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 02 de abril de 2019;

MARINÊS FINCO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 02 de abril de 2019;

NANCI APARECIDA DA SILVA DAVID, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na
Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 02 de abril de 2019;

ANA PAULA MACHADO GHIZONI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na
Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 02 de abril de 2019;

ANDREA JORDANI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 02 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de abril de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.804/2019

Publicação Nº 1979868

PORTARIA Nº 22.804, DE 05 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PELA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 23, inciso III, combinado com o art. 32 da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, e de conformidade com os Memorandos SEDEAD nº 206, 207, 208, 209 e 210/2019, resolve:

CONCEDER gratificação especial pela participação no programa Estratégia de Saúde da Família - ESF, conforme artigo 32, I da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, aos servidores públicos municipais que indica:

KAREN SIMAS EBSEN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 02 de abril de 2019;

MARINÊS FINCO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 02 de abril de 2019;

NANCI APARECIDA DA SILVA DAVID, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na
Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 02 de abril de 2019;

ANDREA JORDANI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 02 de abril de 2019;

ANA PAULA MACHADO GHIZONI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 02 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de abril de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.805/2019

Publicação Nº 1979869

PORTARIA Nº 22.805, DE 05 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE EXONERAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO aos seguintes servidores públicos municipais:

BRYAN AOLIABE SIQUEIRA, do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 1º de abril de 2019,
conforme Processo Administrativo nº 2407/04/2019;

LIGIA ROBERTA DOS SANTOS HAMADA, do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, a contar de 28 de março de 2019, conforme Processo Administrativo nº 2254/03/2019;

RENATA MENDONÇA DE BARROS, do cargo de provimento efetivo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, a contar de 29 de março de 2019, conforme Processo Administrativo nº 2397/04/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de abril de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.806/2019

Publicação Nº 1979872

PORTARIA Nº 22.806, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

PRORROGA A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES INDICADOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DIRETOR DE UNIDADES ESCOLARES E DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, EFETUADA POR MEIO DA PORTARIA Nº 22.484, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "c", da Lei Orgânica do

Município, promulgada em 29 de março de 1990, e
Considerando o Ofício CEC nº 001/2019 da Comissão Eleitoral Central, no processo de Eleição de Diretores das Unidades Educacionais, da Rede Municipal de Blumenau e a decisão dos membros que representam o Conselho Municipal de Educação – CME, com a ratificação da Secretaria Municipal de Educação, resolve:

Art. 1º Fica prorrogada a nomeação dos servidores indicados para o exercício da função de Direção de Unidades Escolares e de Centros de Educação Infantil, efetuada por meio da Portaria nº 22.484, de 19 de dezembro de 2018, até 31 de dezembro de 2019 ou até a data da posse dos servidores eleitos, o que ocorrer primeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de abril de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.807/2019

Publicação Nº 1979874

PORTARIA Nº 22.807, DE 08 DE ABRIL DE 2019.
NOMEIA PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS EM COMISSÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar
nº 660, de 28/11/2007 e no art. 47, da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017, de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

NOMEAR, no dia 09 de abril de 2019, para o exercício de cargos de provimento em comissão:

EDUARDO JOSÉ ZIPF, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Economia Criativa, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Empreendedorismo - SEDEC;

MAYKON DOUGLAS FABENY, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Políticas Urbanas, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDUR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de abril de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

Publicação Nº 1979875

MUNICIPIO DE BLUMENAU – ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019
Comunicamos aos interessados em participar do Pregão supracitado, que a participação é exclusiva de ME e EPP nos itens/lotes contemplados no art. 48 da Lei Comp. 123/2006 e alterações. Informações (47) 3381-6760. Blumenau, 10/04/2019. ANDERSON ROSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019

Publicação Nº 1979879

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019
Objeto: FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE VACINAS TIPO TRIVALENTE CONTRA A GRIPE (VÍRUS INFLUENZA), CONTENDO TRÊS TIPOS DE CEPAS DE VÍRUS EM COMBINAÇÃO, DEVERÃO ESTAR DENTRO DAS SEGUINTES ESPECIFIACAÇÕES: UM VÍRUS SIMILAR AO VÍRUS INFLUENZA A/MICHIGAN/45/2015(H1N1) PMD09; UM VÍRUS SIMILAR AO VÍRUS INFLUENZA A/SWITZERLAND/8060/2017(H3N2); UM VÍRUS SIMILAR AO VÍRUS INFLUENZA B/COLORADO/06/2017 (LINHAGEM B/VICTORIA/2/87), CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVO E CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL - SEDEAD - SEMED - PROEB - SETERB - FCB – FMD – SETERB – FAEMA – ISSBLU. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 23 de abril de 2019, até às 09h00min. Início da sessão: dia 23 de abril de 2019, às 09h30min. Edital completo: via e-mail: nelice@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município http://www.blumenau.sc.gov.br/portal transparência. Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Blumenau, 09/04/2019 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

INTIMAÇÃO CMC - EDITAL Nº 003/2019

Publicação Nº 1979880

INTIMAÇÃO CMC - EDITAL N° 003/2019

RECURSO ORDINÁRIO
Recorrida: A.T. Oliveira Construção Civil Ltda
Assunto: Notificação Fiscal nº. 124/2008
Processo nº. 34.537/2008

Nos termos da Lei Complementar no. 632, de 30 de março de 2007, com fundamento no art. 153, inciso III, intimamos o Reclamante A.T. Oliveira Construção Civil Ltda, que se encontra em local incerto ou não sabido a respeito da decisão proferida pelo Conselho Municipal de Contribuintes que, por maioria, conhecer do recurso ordinário em parte e lhe dar parcial provimento, para afastar a exigência de ISSQN em relação aos materiais fornecidos nos serviços de construção civil.

Blumenau, 08 de março de 2019

EDITAL NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 080/2019

Publicação Nº 1979887

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA
DIRETORIA DE RECEITA

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 080/2019

CONTRIBUINTE : KLF ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
ENDEREÇO: RUA FLORIANO PEIXOTO, 55 - SALA 203 - CENTRO
N° INSCRIÇÃO: 70.947
CNPJ.: 04.821.511/0001-25
Processo Fiscal: 41/2019
Sócios: LOTHAR STEIN e FABIANE CELUPPI

Notifica-se o contribuinte acima identificado, com base no Art. 151 da LC 632/2007, intimando-o para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte à ciência desta notificação:

a) recolher à Fazenda Municipal o valor abaixo discriminado, referente ao débito do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 81 da LC 632/2007); ou

b) reclamar do lançamento em que é parte (Art. 207, *caput* da LC 632/2007).

DEMONSTRATIVO DOS VALORES APURADOS:

Base de Cálculo	603.191,10
Imposto a Recolher	18.077,29
Atualização Monetária	4.829,78
Juros de Mora	11.125,03
Multa p/ infração	11.453,54
Total Geral	**45.485,64**

DESCRIÇÃO DOS FATOS:

1)Período Notificado: 01/2014 a 04/2014, 06/2014 a 08/2014, 11/2014, 12/2014; 01/2015 a 04/2015, 06/2015 a 10/2015, 12/2015, 02/2016, 03/2016, 12/2016; 01/2017.

2)Documentos examinados: Notas Fiscais emitidas (Notablu).

3)Concluído o procedimento fiscal nos termos da legislação aplicável, constatou-se que o contribuinte:

3.1) Presta serviços constante(s) da Lista de Serviços prevista na Lei Complementar Federal 116/03 e prevista no Art. 276 da LC 632/2007, item: 7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS); item: 10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios; item: 28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza; item: 32.01 - Serviços de desenhos técnicos.

3.2) Em 15/02/2019 emitida a Intimação Fiscal n° 016/2019 ao contribuinte para apresentação dos comprovantes de pagamento do ISSQN concernente aos Serviços Prestados, conforme Notas Fiscais emitidas no Notablu. Contribuinte recebeu a Intimação em 26/02/2019. Expirado o prazo, o contribuinte não se manifestou, assim, gerando a Notificação dos valores de ISSQN, conforme período acima descrito. Enviada a referida Notificação ao endereço cadastral do contribuinte, sito à rua Floriano Peixoto, n° 55 – sala 203 - Centro; porém, a Notificação retornou à Prefeitura com a informação "Mudou-se".

3.2.1)Não obtendo êxito em localizar o contribuinte, enviou-se a Notificação para publicação em edital no Boletim Oficial do Município de Blumenau, conforme Art. 153, III, LC 632/2007.

3.3) Deixou de recolher o ISSQN devido, referente ao período acima indicado, conforme demonstrativo acima e mapas de apuração anexos, infringindo a legislação tributária municipal em seu artigo 295, § 1º da LC 632/2007.

4)A base de cálculo da presente notificação compõe-se:

4.1) Soma dos valores dos serviços prestados, conforme lançamentos Notas Fiscais no Notablu (período acima descrito).

5)CÁLCULO DO VALOR A PAGAR:

5.1) Sobre o valor do imposto calculado incidiram os acréscimos legais conforme segue:

Sobre a base de cálculo apurada foi aplicada a alíquota de: 3% conforme Art. 276 da LC 632/2007.

a)Atualização monetária:

- A partir de 2014 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 10223/2013.
- A partir de 2015 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 10502/2014.
- A partir de 2016 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 10820/2015.
- A partir de 2017 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 11146/2016.
- A partir de 2018 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 11580/2017.
- A partir de 2019 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 12030/2018.

b)Juros de Mora de 1% ao mês, com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007.

5.2) Foi aplicada multa de 50% sobre o valor atualizado conforme Art. 305 da LC 632/2007.

6)Observações:

6.1) Dentro do prazo estipulado, esta Notificação poderá ser quitada (à vista, com redução de 90% na multa) ou parcelada (em até 60 vezes), nas condições previstas nos artigos 171 e 172 da LC 632/2007.

6.2) Vencidos os prazos para pagamentos ou reclames, será o débito inscrito em Dívida Ativa e terá início o processo de cobrança amigável ou judicial.

6.3) Verificado indícios de crimes contra a ordem tributária, será formulada a representação fiscal para fins penais e remetida ao Ministério Público conforme determina a Portaria nº 01/ 2002 da Secretaria Municipal da Fazenda.

6.4) Integram a presente Notificação Fiscal os seguintes anexos: Mapas de Levantamento Fiscal e Cálculo (anuais).

6.5)A presente Notificação não inibe a fiscalização referente ao mesmo período.

Patrícia Dias
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula n° 21554-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA
DIRETORIA DE RECEITA

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

TERMO DE FISCALIZAÇÃO
MAPA DE LEVANTAMENTO FISCAL E CÁLCULO

ANEXO À NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº: 080/2019 – KLF ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

Ano 2014 Meses	Receita Fat Bruto	Imp.Devido Vlr.Histórico	Imp.Pago Vlr.Histórico	Imp.a Pagar Vlr.Histórico	Imposto Atualizado	Atualização Monetária	Juros de Mora	Valor Total Apurado
Janeiro	43.361,50	1.300,85	-	1.300,85	1.740,22	439,37	1.078,93	2.819,15
Fevereiro	31.819,95	954,60	-	954,60	1.277,02	322,42	778,98	2.056,01
Março	32.943,80	988,31	-	988,31	1.322,13	333,81	793,28	2.115,40
Abril	47.116,00	1.413,48	-	1.413,48	1.890,90	477,42	1.115,63	3.006,52
Junho	34.244,20	1.027,33	-	1.027,33	1.374,31	346,99	783,36	2.157,67
Julho	24.206,76	726,20	-	726,20	971,48	245,28	544,03	1.515,52
Agosto	1.825,10	54,75	-	54,75	73,25	18,49	40,29	113,53
Novembro	8.176,40	245,29	-	245,29	328,14	82,85	170,63	498,78
Dezembro	5.714,40	171,43	-	171,43	229,33	57,90	116,96	346,30
Total	229.408,11	6.882,24	-	6.882,24	9.206,78	2.324,54	5.422,09	14.628,88

Ano 2015 Meses	Receita Fat Bruto	Imp.Devido Vlr.Histórico	Imp.Pago Vlr.Histórico	Imp.a Pagar Vlr.Histórico	Imposto Atualizado	Atualização Monetária	Juros de Mora	Valor Total Apurado
Janeiro	19.640,14	578,21	-	578,21	727,49	149,28	363,74	1.091,23
Fevereiro	17.568,53	527,06	-	527,06	663,13	136,07	324,93	988,06
Março	11.331,37	339,94	-	339,94	427,70	87,76	205,30	633,00
Abril	8.374,20	206,22	-	206,22	259,46	53,24	121,95	381,41
Junho	3.825,36	114,76	-	114,76	144,39	29,63	64,98	209,36
Julho	9.772,69	330,74	-	330,74	416,13	85,39	183,10	599,22
Agosto	127.662,06	3.829,86	-	3.829,86	4.818,63	988,77	2.072,01	6.890,64
Setembro	56.038,82	1.681,16	-	1.681,16	2.115,20	434,03	888,38	3.003,58
Outubro	18.000,00	540,00	-	540,00	679,41	139,41	278,56	957,97
Dezembro	2.345,00	70,35	-	70,35	88,51	18,16	34,52	123,03
Total	274.558,17	8.218,30	-	8.218,30	10.340,05	2.121,74	4.537,46	14.877,51
Dezembro	2.345,00	70,35	-	70,35	88,51	18,16	34,52	123,03

Ano 2016 Meses	Receita Fat Bruto	Imp.Devido Vlr.Histórico	Imp.Pago Vlr.Histórico	Imp.aPagar Vlr.Histórico	Imposto Atualizado	Atualização Monetária	Juros de Mora	Valor Total Apurado
Fevereiro	40.698,24	1.220,95	-	1.220,95	1.384,25	163,30	512,17	1.896,42
Março	39.776,58	1.193,30	-	1.193,30	1.352,90	159,60	487,04	1.839,94
Dezembro	12.500,00	375,00	-	375,00	425,16	50,16	114,79	539,95
Total	92.974,82	2.789,24	-	2.789,24	3.162,30	373,06	1.114,01	4.276,31

Ano 2017 Meses	Receita Fat Bruto	Imp.Devido Vlr.Histórico	Imp.Pago Vlr.Histórico	Imp.a Pagar Vlr.Histórico	Imposto Atualizado	Atualização Monetária	Juros de Mora	ValorTotal Apurado
Janeiro	6.250,00	187,50	-	187,50	197,95	10,45	51,47	249,41
Total	6.250,00	187,50	-	187,50	197,95	10,45	51,47	249,41

Patrícia Dias
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula n° 21554-6

TERMO DE ENCERRAMENTO - PROCESSO Nº 2018/28

Publicação Nº 1979891

MUNICÍPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
Gerência de Fiscalização Tributária
PROCESSO : AÇÃO DE MONITORAMENTO
INTIMADO : TVS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
CNPJ : 01.709.691/0001-60
Assunto : Processo nº 2018/28 – Imposto Sobre Serviços-ISS – Monitoramento

Encerrado o processo de monitoramento em 08/02/2019, foram emitidos o Termo de Encerramento de Monitoramento e Intimação nº 16/2019 para regularização de pendências de recolhimento de ISSQN.
Foram enviados os referidos Termos com Aviso de Recebimento-AR ao endereço cadastral do contribuinte, sito a Rua Califórnia, 86 – bairro Itoupavazinha em Blumenau/SC, porém devolvido, com a informação "não existe".
Não obtendo êxito em localizar o contribuinte, emitiu-se o Termo de Encerramento de Monitoramento e a Intimação de nº 16/2019 para regularização de pendências de ISSQN para publicação em edital no Boletim Oficial do Município de Blumenau, conforme Art. 153, III, LC 632/2007.

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO DE MONITORAMENTO Nº 62/2018

No dia 08/02/2019, encerrou-se o processo de monitoramento relativo ao
Contribuinte TVS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, estabelecido a Rua Califórnia, 86, lote 14, Itoupavazinha – Blumenau/SC, inscrito no Cadastro Municipal de Contribuintes (CMC) sob o nº 60804 e CNPJ nº 01.709.691/0001-60, referente ao Processo Fiscla nº 2018/28 e sócios os Sr(a-s) MelaniaGrabowski Trevisan.

DESCRIÇÃO DOS FATOS
1) Período Fiscal :01/01/2013 à 31/05/2108
2) Documentos Examinas
Contrato Social Contrato Social e 1ª à 3ª Alterações Contratuais
Livros Contábeis-Diário(exerc.(s)2013 – 2014 – 2015 – 2016 – 2017
Livros Contábeis-Razão(exerc.(s)2013 – 2014 – 2015 – 2016 – 2017
Livros de Entrada-Exerc(s) 2013 – 2014 – 2015 – 2016 – 2017 – 2018
Livros de Saída-Exer(s) 2013 – 2014 – 2015 – 2016 – 2017 – 2018
Extrato Simples Nacional 01/2013 à 12/2017
Guias de Pagamento ISS Não apresentados
Nota Fiscal de Serviço 200 à 289

3.1) Presta serviços de conserto e limpeza de veículos, constante(s) da Lista de Serviços prevista na Lei Complementar Federal 116/03 e prevista no Art. 276 da Lei Complementar Municipal 632/07, item(ns) : 14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.

3.2) Deixou de recolher o ISSQN devido referente ao período acima indicado, infringindo a legislação tributária municipal em seu artigo 295, § 1º da LC 632/2007.

3.2.1) Não recolheu as guias de ISSQN referente período de 01/2018 à 03/2018.
No período de 01/2018 à 03/2018, emitiu indevidamente as notas fiscais de serviços eletrônicas-NFS's, com tributação no regime do Simples Nacional. Constatou-se que o contribuinte, foi excluído do regime de tributação do Simples Nacional em 31/12/2017.

3.2.2) No período de 01/2013 à 12/2017, contribuinte estava enquadrado no sistema deTributação no Regime do Simples Nacional.

4) Observações :
4.1) Face as irregularidades constatada, foi lavrada a Intimação de nº 16/2019, para regularizar pendências de ISSQN, referente ao período de 01/2018 à 03/2018.

Agente Fiscal : Angélica Maria Bachmann - Matrícula 21573-2

MUNICÍPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
Gerência de Fiscalização Tributária
INTIMAÇÃO : 16/2019
INTIMADO : TVS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
CNPJ : 01.709.691/0001-60
Assunto : Processo nº 2018/28 – Imposto Sobre Serviços-ISS – Monitoramento

Considerando que o sujeito passivo é PRESTADOR DE SERVIÇOS, contribuinte do
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e emitente da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e (NotaBlu) e que:
A) foi constatada a existência de débito do ISSQN apurado pela emissão de Nota

Fiscais de Serviços Eletrônicas NFS-e sem o recolhimento no prazo legal: até o dia
10 do mês seguinte à competência conforme determina o art. 295, § 1º da LC
632/2007 - Código Tributário Municipal;
B) foi constatada a emissão de notas fiscais eletrônica de serviços - NFS'e com
tributação no regime do Simples Nacional indevidamente, pois verificou-se que o contribuinte foi excluído do regime de tributação do simples nacional em 31/12/2017;
C) o não recolhimento do ISSQN no prazo assinalado pela lei constitui infração
punível com multa de 50% (cinquenta porcento) do valor atualizado do imposto, nos termos dos artigos 82 e 305 também da LC 632/2007.
Lavra-se a presente INTIMAÇÃO para, no prazo de 15 (QUINZE) dias contados do
primeiro dia útil seguinte ao recebimento desta, sejam apresentados os documentos comprobatórios do recolhimento do ISSQN das seguintes competências:
Guias de 01/2018 à 03/2018.
Considerando que o Art. 139-A da LC 632/2007 prevê a Ação Auxiliar de
Monitoramento e de Acompanhamento, sem caracterizar início do procedimento fiscal e sem a perda da espontaneidade do sujeito passivo, a intimada poderá, no mesmo prazo desta Intimação, efetuar a regularização da obrigação tributária do período em verificação perante o Fisco Municipal.
O não cumprimento da presente Intimação, o débito tributário, será lançado
mediante Notificação Fiscal com aplicação da multa de 50% sobre o valor do imposto atualizado conforme determina a legislação tributária municipal, especialmente os já indicados artigos 82 e 305 também da LC 632/2007.
A citação considerar-se-á feita, 15 dias após a data da efetiva circulação do boletim Oficial do Município, conforme inciso III, § 2º do artigo 153 da LCM 632/2007.

Agente Fiscal : Angélica Maria Bachmann - Matrícula 21573-2

NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 83/2019

Publicação Nº 1979895

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA
DIRETORIA DE RECEITA

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 083/2019

CONTRIBUINTE : JCS BOEIRA REPRESENTAÇÕES LTDA
ENDEREÇO: RUA LISBOA, 212 – SALA 01 – IT.NORTE
N° INSCRIÇÃO: 75773
CNPJ.: 01.653.607/0001-33
Processo Fiscal:37/2019
Sócios: JOSÉ CARLOS DA SILVA BOEIRA e ANA MARIA CONTINI BOEIRA
Notifica-se o contribuinte acima identificado, com base no Art. 151 da LC 632/2007, intimando-o para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte à ciência desta notificação:
a) recolher à Fazenda Municipal o valor abaixo discriminado, referente ao débito do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 81 da LC 632/2007); ou
b) reclamar do lançamento em que é parte (Art. 207, *caput* da LC 632/2007).

DEMONSTRATIVO DOS VALORES APURADOS:

Base de Cálculo	355.543,62
Imposto a Recolher	7.110,87
Atualização Monetária	1.268,37
Juros de Mora	2.989,00
Multa p/ infração	4.189,62
Total Geral	**15.557,86**

DESCRIÇÃO DOS FATOS:
1)Período Notificado: 07/2014 a 01/2019
2)Documentos examinados: Notas Fiscais emitidas (Notablu).
3)Concluído o procedimento fiscal nos termos da legislação aplicável, constatou-se que o contribuinte:
3.1) Presta serviços constante(s) da Lista de Serviços prevista na Lei Complementar Federal 116/03 e prevista no Art. 276 da LC 632/2007, item: 10.09 - Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
3.2) Em 15/02/2019 emitida a Intimação Fiscal n° 013/2019 ao contribuinte para apresentação dos comprovantes de pagamento do ISSQN concernente aos Serviços Prestados, conforme Notas Fiscais emitidas no Notablu. Enviada a referida Intimação ao endereço cadastral do contribuinte, sito à rua Lisboa, n° 212 – sala 01 – Itoupava Norte; porém, a referida Intimação retornou à Prefeitura com a informação "destinatário desconhecido".
3.2.1)Não obtendo êxito em localizar o contribuinte, emitiu-se a Notificação dos referidos valores de ISSQN, enviando a Notificação para publicação em edital no Boletim Oficial do Município de Blumenau, conforme Art. 153, III, LC 632/2007.
3.3) Deixou de recolher o ISSQN devido, referente ao período acima indicado, conforme demonstrativo acima e mapas de apuração anexos, infringindo a legislação tributária municipal em seu artigo 295, § 1º da LC 632/2007.
4)A base de cálculo da presente notificação compõe-se:
4.1) Soma dos valores dos serviços prestados, conforme lançamentos Notas Fiscais no Notablu (período acima descrito).
5)CÁLCULO DO VALOR A PAGAR:
5.1) Sobre o valor do imposto calculado incidiram os acréscimos legais conforme segue:
Sobre a base de cálculo apurada foi aplicada a alíquota de: 2 % conforme Art. 276 da LC 632/2007.
a)Atualização monetária:
- A partir de 2014 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 10223/2013.
- A partir de 2015 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 10502/2014.
- A partir de 2016 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 10820/2015.
- A partir de 2017 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 11146/2016.
- A partir de 2018 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 11580/2017.
- A partir de 2019 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 12030/2018.

b)Juros de Mora de 1% ao mês, com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007.
5.2) Foi aplicada multa de 50% sobre o valor atualizado conforme Art. 305 da LC 632/2007.
6)Observações:
6.1) Dentro do prazo estipulado, esta Notificação poderá ser quitada (à vista, com redução de 90% na multa) ou parcelada (em até 60 vezes), nas condições previstas nos artigos 171 e 172 da LC 632/2007.
6.2) Vencidos os prazos para pagamentos ou reclames, será o débito inscrito em Dívida Ativa e terá início o processo de cobrança amigável ou judicial.
6.3) Verificado indícios de crimes contra a ordem tributária, será formulada a representação fiscal para fins penais e remetida ao Ministério Público conforme determina a Portaria nº 01/ 2002 da Secretaria Municipal da Fazenda.
6.4) Integram a presente Notificação Fiscal os seguintes anexos: Mapas de Levantamento Fiscal e Cálculo (anuais).
6.5)A presente Notificação não inibe a fiscalização referente ao mesmo período.

Patrícia Dias
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula n° 21554-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA
DIRETORIA DE RECEITA

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

TERMO DE FISCALIZAÇÃO
MAPA DE LEVANTAMENTO FISCAL E CÁLCULO

ANEXO À NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº: 083/2019 – JCS BOEIRA REPRESENTAÇÕES LTDA

Ano 2014 Meses	Receita Fat Bruto	Imp.Devido Vlr.Histórico	Imp.Pago Vlr.Histórico	Imp.a Pagar Vlr.Histórico	Imposto Atualizado	Atualização Monetária	Juros de Mora	Valor Total Apurado
Julho	15.806,94	316,14	-	316,14	422,92	106,78	236,83	659,75
Agosto	16.237,86	324,76	-	324,76	434,45	109,69	238,95	673,39
Setembro	13.720,82	274,42	-	274,42	367,10	92,69	198,24	565,34
Outubro	8.866,13	177,32	-	177,32	237,21	59,89	125,72	362,94
Novembro	16.254,72	325,09	-	325,09	434,90	109,80	226,15	661,04
Dezembro	7.981,04	159,62	-	159,62	213,53	53,91	108,90	322,44
Total	78.867,51	1.577,35	-	1.577,35	2.110,11	532,76	1.134,79	3.244,90

Ano 2015 Meses	Receita Fat Bruto	Imp.Devido Vlr.Histórico	Imp.Pago Vlr.Histórico	Imp.a Pagar Vlr.Histórico	Imposto Atualizado	Atualização Monetária	Juros de Mora	Valor Total Apurado
Janeiro	5.899,29	117,99	-	117,99	148,45	30,46	74,22	222,67
Fevereiro	9.436,11	188,72	-	188,72	237,45	48,72	116,35	353,79
Março	5.527,53	110,55	-	110,55	139,09	28,54	66,76	205,86
Abril	7.652,02	153,04	-	153,04	192,55	39,51	90,50	283,05
Maio	3.276,71	65,53	-	65,53	82,45	16,92	37,93	120,38
Junho	8.110,54	162,21	-	162,21	204,09	41,88	91,84	295,93
Julho	1.573,83	31,48	-	31,48	39,60	8,13	17,43	57,03
Agosto	11.372,86	227,46	-	227,46	286,18	58,72	123,06	409,24
Setembro	2.236,10	44,72	-	44,72	56,27	11,55	23,63	79,90
Outubro	6.611,41	132,23	-	132,23	166,37	34,14	68,21	234,58
Novembro	6.221,04	124,42	-	124,42	156,54	32,12	62,62	219,16
Dezembro	13.202,40	264,05	-	264,05	332,22	68,17	129,57	461,78
Total	81.119,84	1.622,40	-	1.622,40	2.041,26	418,86	902,11	2.943,37

Ano 2016 Meses	Receita Fat Bruto	Imp.Devido Vlr.Histórico	Imp.Pago Vlr.Histórico	Imp.aPagar Vlr.Histórico	Imposto Atualizado	Atualização Monetária	Juros de Mora	Valor Total Apurado
Janeiro	643,89	12,88	-	12,88	14,60	1,72	5,55	20,15
Fevereiro	15.711,80	314,24	-	314,24	356,26	42,03	131,82	488,08
Março	6.743,92	134,88	-	134,88	152,92	18,04	55,05	207,97
Abril	7.822,75	156,46	-	156,46	177,38	20,93	62,08	239,46
Maio	6.370,17	127,40	-	127,40	144,44	17,04	49,11	193,55
Junho	9.812,12	196,24	-	196,24	222,49	26,25	73,42	295,91
Julho	6.914,21	138,28	-	138,28	156,78	18,50	50,17	206,95
Agosto	4.318,11	86,36	-	86,36	97,91	11,55	30,35	128,27
Setembro	9.117,36	182,35	-	182,35	206,74	24,39	62,02	268,76
Outubro	5.866,77	117,34	-	117,34	133,03	15,69	38,58	171,61
Novembro	3.501,99	70,04	-	70,04	79,41	9,37	22,23	101,64
Dezembro	4.604,16	92,08	-	92,08	104,40	12,32	28,19	132,59
Total	81.427,25	1.628,55	-	1.628,55	1.846,36	217,81	608,58	2.454,94

Ano 2017 Meses	Receita Fat Bruto	Imp.Devido Vlr.Histórico	Imp.Pago Vlr.Histórico	Imp.a Pagar Vlr.Histórico	Imposto Atualizado	Atualização Monetária	Juros de Mora	ValorTotal Apurado
Janeiro	3.408,90	68,18	-	68,18	71,98	3,80	18,71	90,69
Fevereiro	5.066,69	101,33	-	101,33	106,98	5,65	26,74	133,72
Março	4.162,46	83,25	-	83,25	87,89	4,64	21,09	108,98
Abril	5.809,61	116,19	-	116,19	122,67	6,47	28,21	150,88
Maio	6.818,25	136,37	-	136,37	143,96	7,60	31,67	175,63
Junho	5.578,17	111,56	-	111,56	117,78	6,22	24,73	142,51
Julho	8.945,52	178,91	-	178,91	188,88	9,97	37,78	226,65

Agosto	4.685,01	93,70	-	93,70	98,92	5,22	18,79	117,72
Setembro	6.726,67	134,53	-	134,53	142,03	7,50	25,57	167,59
Outubro	4.604,27	92,09	-	92,09	97,22	5,13	16,53	113,74
Novembro	2.127,50	42,55	-	42,55	44,92	2,37	7,19	52,11
Dezembro	3.285,41	65,71	-	65,71	69,37	3,66	10,41	79,77
Total	61.218,46	1.224,37	-	1.224,37	1.292,58	68,21	267,42	1.560,01

Ano 2018 Meses	Receita Fat Bruto	Imp.Devido Vlr.Histórico	Imp.Pago Vlr.Histórico	Imp.a Pagar Vlr.Histórico	Imposto Atualizado	Atualização Monetária	Juros de Mora	ValorTotal Apurado
Janeiro	2.661,37	53,23	-	53,23	55,12	1,89	7,72	62,84
Fevereiro	3.763,49	75,27	-	75,27	77,95	2,68	10,13	88,08
Março	3.496,02	69,92	-	69,92	72,41	2,49	8,69	81,10
Abril	3.270,73	65,41	-	65,41	67,74	2,33	7,45	75,19
Maio	2.558,17	51,16	-	51,16	52,98	1,82	5,30	58,28
Junho	2.522,23	50,44	-	50,44	52,24	1,80	4,70	56,94
Julho	4.689,13	93,78	-	93,78	97,12	3,34	7,77	104,89
Agosto	3.624,07	72,48	-	72,48	75,06	2,58	5,25	80,32
Setembro	4.472,68	89,45	-	89,45	92,64	3,18	5,56	98,20
Outubro	3.008,71	60,17	-	60,17	62,32	2,14	3,12	65,43
Novembro	4.164,82	83,30	-	83,30	86,26	2,97	3,45	89,71
Dezembro	4.914,18	98,28	-	98,28	101,78	3,50	3,05	104,84
Total	43.145,60	862,91	-	862,91	893,63	30,72	72,19	965,82

Ano 2019 Meses	Receita Fat Bruto	Imp.Devido Vlr.Histórico	Imp.Pago Vlr.Histórico	Imp.a Pagar Vlr.Histórico	Imposto Atualizado	Atualização Monetária	Juros de Mora	Valor total Apurado
Janeiro	9.764,96	195,30	-	195,30	195,30	-	3,91	199,21
Total	9.764,96	195,30	-	195,30	195,30	-	3,91	199,21

Patrícia Dias
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula n° 21554-6

PORTARIA Nº 814/2019 - FAEMA

Publicação Nº 1979899

PORTARIA NO 814
CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL A LUIZ CARLOS DIAS JUNIOR, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LOTADO NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, INTEGRANTE DO GRUPO OCUPACIONAL ESPECIALISTA.

EDER ANTÔNIO BORON, Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 6º, VI, da Lei Complementar nº 507 de 17 de março de e, e, com base nos artigos 24, 25 e 26 da Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL

ao servidor público municipal estável, integrante do Grupo Ocupacional Especialista - GE:

MATRÍCULA Nº	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PADRÃO VENCTO	GGRUPO OCUPAC	A PARTIR DE
1168	LUIZ CARLOS DIAS JUNIOR	Engenheiro Sanitarista	B	GE	01/04/2019

Blumenau, 08 de abril de 2019.
EDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA

PORTARIA Nº 069/2019 - SETERB

Publicação Nº 1979903

PORTARIA Nº 069/2019
NOMEIA ALEXANDRE FAHT PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DO TRANSPORTE COLETIVO.

MARCELO SCHRUBBE, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau – SETERB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5o da Lei Complementar Municipal n. 703, de 29 de janeiro de 2009, resolve:

NOMEAR, a contar de 09.04.2019,

ALEXANDRE FAHT para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Fiscalização do Transporte Coletivo, símbolo CC-3.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 09.04.2019.

Blumenau, 08 de abril de 2019.
MARCELO SCHRUBBE
Diretor Presidente - SETERB

EXTRATO Nº 155/2019 - FURB

Publicação Nº 1979911

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 155/2019

PARTES: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**

E

Dominium Medical Vendas e Assistência Técnica EIRELI

OBJETO: Constitui o objeto da presente a **aquisição de ultrassom veterinário para o Hospital Escola Veterinário da Universidade** conforme Processo de **Dispensa de Licitação nº. 080/2019**, cujos autos passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 080/2019 e Contrato nº 077/2019 firmado em 08 de abril de 2019.

PREÇO: Pelo objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará o preço unitário de **R$ 74.500,00 (setenta e quatro mil e quinhentos reais),** constante na tabela abaixo, de acordo com a proposta de **folhas 31 a 35,** apresentada pela **CONTRATADA:**

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	39305	1	Peça	Ultrassom portátil para uso veterinário, com as seguintes características mínimas: 1) Monitor LCD de no mínimo 15" de alta resolução; 2) Bateria interna de longa duração; 3) Transdutores multifrequênciais compatíveis: linear transabdominal, linear transretal, convexo e microconvexo; 4) Com aplicação para diagnóstico reprodutivo, gestacional, abdominal, músculo-esquelético, ortopédico, vascular, cardiológico, emergencial, pequenas partes e órgãos superficiais para caninos, felinos, bovinos, equinos, suínos e ovinos; 5) Imagens: Modo B, modo M, modo M Color, Doppler Pulsado, Doppler Colorido em todos os transdutores; 6) Modo B, B/B, 4B; Doppler Colorido: B/C, B/C/D; 7) Doppler Colorido, com variados mapas de cor, variação no filtro de parede, velocidade, linha de base da cor, CW (Doppler Contínuo), CFM (Color Flow Mode) e Power Doppler Direcional; 8) Traçado automático do espectro do Doppler; 9) Funções para otimização de imagens; 10) Capacidade de zoom em tempo real e em modo "freeze"; 11) Imagem trapezoidal; 12) Conexões USB; 13) Bivolt 100~240 V; 14) Disco rígido de no mínimo de 320GB; 15) Cine Memory >= 10000 quadros (60 segundos); 16) Frame Rate >= 700 quadros por segundo; 17) Frame Rate de cor >= 50 quadros por segundo; 18) Acompanha 4 transdutores: linear transabdominal, linear transretal, convexo e microconvexo; **19) Garantia mínima de 12 meses.**	**74.500,00**	**74.500,00**

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias consecutivos** após o efetivo fornecimento (com descarga) do equipamento, desde que o mesmo seja aprovado pelo Gestor designado pela **CONTRATANTE** e siga acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**) ou de boleto bancário (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência contada a partir da data de sua assinatura, limitada ao término do exercício financeiro, na forma disposta no *caput* do art. 57 da Lei n°. 8.666/93
DATA: 08/04/2019.

EXTRATO Nº 163/2019 - FURB

Publicação Nº 1979913

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 163/2019

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
VETMAX PRODUTOS ADROPECUÁRIOS EIRELLI EPP

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de materiais e medicamentos para uso veterinário e materiais de coudelaria ou de uso zootécnico para diversos setores da Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência (SRP) nº 002/2019 e Ata (SRP) nº 069/2019 firmada em 04 de abril de 2019.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde. Estimada	Und.	Descrição dos Produtos	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total do Item (Preço Unt. X Qtde.)
8	31182	20	frasco	Carprofeno injetável / antiinflamatório / frasco ampola de 20 mL / para uso veterinário.	Zoetis	307,69	6.153,80
11	38617	10	frasco	Cloridrato de atipamezol / solução injetável 5 mg/ml / frasco de 10 ml.	Zoetis	448,00	4.480,00
12	38622	10	fraco	Cloridrato de dexmedetomi-dina / solução injetável 0,5 mg/ml / frasco de 10 ml.	Zoetis	448,00	4.480,00
48	29374	60	frasco	Tiletamina+zo-lazepan 100 / frasco com 5 ml.	Zoetis	162,85	9.771,00
Preço Total Registrado (em R$)				24.884,80			
Preço total (por extenso em reais)				Vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos			

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega (com descarga) do(s) material(is), desde que estes sejam aprovados pela Gestão Contratual e acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA: 09/04/2019

EXTRATO Nº 164/2019 - FURB

Publicação Nº 1979916

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 164/2019

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
WI TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP

OBJETO: Registro de Preços para contratações futuras de serviços de conexão da infraestrutura da rede de fibra óptica e para aquisições futuras dos materiais envolvidos na execução de tais serviços, destinados à rede de computadores da Universidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº 021/2019 e Ata nº 057/2019, firmada em 25 de março de 2019.

PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca e Modelo	Preço Unitário (em R$)	Preço Total (em R$)
1	36553	18	Serviço	Instalação de **distribuidores internos ópticos (DIO)** para **24 (vinte e quatro) fibras ópticas.**	-	**66,50**	**1.197,00**
2	36554	576	Serviço	**Fusão de fibra óptica (custo por ponto de fusão).**	-	**57,00**	**32.832,00**
3	36555	576	Serviço	**Certificação de instalação realizada,** com testes de *enlace* e de potência óptica, descritos e especificados nos **Itens 3.1 e seguintes** do **Termo de Referência (Anexo I do Edital).**	-	**23,75**	**13.680,00**
4	36558	380	Metro	**Cabo óptico (subterrâneo) monomodo.** Cabo do tipo *loose tube*, que trabalhe na janela de 1310nm ou 1550nm, constituído por fibras ópticas revestidas em acrilato, posicionadas em tubos preenchidos com geleia e reunidos ao redor de um elemento central dielétrico, sendo protegidos por uma camada de fios de sustentação, fita de enfaixamento e capa externa de polietileno resistente à luz solar, retardante a chamas com designação CFOA-SM-AE-GXXX-NR (onde XXX indica a quantidade de vias do cabo), atenuação máxima de 0,36dB/Km e de 0,22dB/Km, dispersão cromática máxima de 3,5ps/nm.Km e 18ps/nm.Km, respectivamente, para as janelas indicadas acima, **com 24 (vinte e quatro) vias de monomodo.** **Certificado na ANATEL.**	CFOA SMDD FURUKAWA	**10,17**	**3.864,50**
5	39495	350	Metro	**Cabo óptico (Aéreo externo auto-sustentado para distância entre postes de no**	CFOA SMAS FURUKAWA	**8,98**	**3.143,00**

				mínimo 50 mts) monomodo. Cabo do tipo *loose tube*, que trabalhe na janela de 1310nm ou 1550nm, constituído por fibras ópticas revestidas em acrilato, posicionadas em tubos preenchidos com geleia e reunidos ao redor de um elemento central dielétrico, sendo protegidos por uma camada de fios de sustentação, fita de enfaixamento e capa externa de polietileno resistente à luz solar, atenuação máxima de 0,36dB/Km e de 0,22dB/Km, dispersão cromática máxima de 3,5ps/nm.Km e 18ps/nm.Km, respectivamente, para as janelas indicadas acima, **com 24 (vinte e quatro) vias de monomodo.** **Certificado na ANATEL. NBR14160**			
6	38378	6	Conjunto	**Distribuidores internos ópticos (DIO) para 24 (vinte e quatro) fibras ópticas,** homologadas pela ANATEL, para instalação nos prédios indicados. Os DIO's fornecidos devem ser compostos por bandejas para acomodação das fibras ópticas, adaptadores ópticos para conectores SC-APC, extensões ópticas tipo *pig-tails* (para fibra monomodo) com 6 (seis) conectores SC-APC para cada DIO e bandeja para acomodação das emendas do cabo óptico resistentes e protegidos contra corrosão. O suporte com os adaptadores ópticos, bem como, as áreas de emenda óptica e armazenamento do excesso de fibras ficam internos ao produto, conferindo maior proteção e segurança ao sistema.	DIO BT 48 FURUKAWA	**761,89**	**4.571,34**
7	36562	24	Peça	**Cordão óptico duplex medindo 1,5m (um vírgula cinco metros),** com conectores SC-APC X LC-PC.	FURUKAWA	**134,45**	**3.226,80**
8	38835	24	Peça	**Cordão óptico duplex monomodo medindo 1,5m (um vírgula cinco metros),** com conectores SC-APC X SC-APC.	FURUKAWA	**134,45**	**3.226,80**
Preço Total (em R$)				**65.741,54**			
Preço Total (em reais, por extenso)				**Sessenta e cinco mil setecentos e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos**			

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias consecutivos** após a efetiva prestação dos serviços ou entrega dos materiais, desde que os mesmos sejam aprovados pelo Gestor

designado pela **CONTRATANTE** e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

DATA: 09/04/2019.

EXTRATO Nº 165/2019 - FURB

Publicação Nº 1979919

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 165/2019

Inexigibilidade de Licitação n°. 118/2019

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, Inexigibilidade o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, Caput da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 127/2019/PROGEF e demais alterações, para LOCAÇÃO DO GRANDE AUDITÓRIO E DO SALÃO DE FESTAS DO TEATRO CARLOS GOMES (TCG) PARA REALIZAÇÃO DAS SOLENIDADES DE COLAÇÃO DE GRAU INSTITUCIONAL DO 1º (PRIMEIRO) SEMESTRE LETIVO DE 2019 DA FURB. Setor solicitante: CCM – COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING. Contratada: SOCIEDADE DRAMÁTICO MUSICAL CARLOS GOMES (CNPJ Nº 82.653.403/0001-02) Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 25 Caput da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 127/2019/PROGEF. Forma de Pagamento: Entrada de 30% (trinta por cento) e o restante dividido em 3 (três) parcelas. Prazo de Entrega: Conforme cronograma de utilização dos espaços. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 91,018,30 (noventa e um mil dezoito reais e trinta centavos) / 1.28.12.122.0107.2009 (Publicidade Institucional e Promoção de Eventos)/ 3.3.90 (Outros Despesas Correntes)/3.3.90.39.10 (Locação de Bens Imóveis).
Blumenau, 09 de abril de 2019.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº 167/2019 - FURB

Publicação Nº 1979922

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 167/2019
Dispensa de Licitação n°. 115/2019

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, Dispensa o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 126/2019/PROGEF e demais alterações, para a AQUISIÇÃO DE VÁLVULA DE EXPANSÃO TERMOSTÁTICA PARA AQUECEDOR DE ÁGUA DA PISCINA DO CAMPUS I UTILIZADA PARA ATIVIDADES ACADÊMICAS DA FURB. Setor solicitante: DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO CAMPUS – DAC. Contratada(s): SOUDFRIO COMÉRCIO E REFRIGERAÇÃO LTDA (CNPJ Nº 13.076.766/0001-00). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 24 Inciso IV da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 126/2019/PROGEF. Forma de Pagamento: Em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento do material e NF. Prazo de Entrega: Em até 02 (dois) dias a contar do recebimento da Ordem de Compras. Local Entrega: CAMPUS I - BLOCO K - DAC. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) / 01.09.12.122.0100.2001 (Manutenção das Ativ. Técnicas, Operacionais e Administrativa)/ 3.3.90 (Outros Despesas Correntes)/33.3.90.30.25 (Material para Manutenção de Bens Móveis).
Blumenau, 09 de abril de 2019.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

PORTARIA Nº 7110/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 1979928

PORTARIA N.º 7110/2019
CONCEDE O BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000,

Nos termos dos artigos 9.º, parágrafo único, e 10, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve,

Art.1.º Conceder o benefício de auxílio doença, aos servidores públicos municipais relacionados no quadro abaixo:

CADASTRO	NOME	INÍCIO	TÉRMINO
224731	ADRIANA NAIR RADUENZ	22/03/2019	06/05/2019
223514	ALEILA ANAIR BONA	26/03/2019	07/04/2019
185272	ANADIA LUCILA SCHMIDT	08/03/2019	21/04/2019
229973	ANDREA CORDEIRO MIGUEL	29/03/2019	13/05/2019
201529	ANDREA WERNKE SCHUMACHER	21/03/2019	05/06/2019
200247	ANDREIA APARECIDA ALVES	21/03/2019	07/04/2019
191558	ANGELITA MARCIA WESTPHAL	29/03/2019	13/05/2019
146978	AURORA DURIGON	15/03/2019	19/04/2019
203629	CARMEM JANETE SOARES SEVERO	12/03/2019	29/03/2019
231327	CIRLENE PAULI BARG	17/03/2019	27/04/2019
203076	CLAUDIA MARA DE OLIVEIRA	26/02/2019	31/03/2019
190292	CLEUSE APARECIDA FARIAS KRUEGER	29/03/2019	03/04/2019
010581	DANRLEI ANDERSON PEYERL	05/03/2019	15/03/2019
170364	DANYELA BORGES DE JESUS RAMOS	13/03/2019	25/06/2019
150991	DARCI SILVA	16/03/2019	01/04/2019
224545	DEISE CAROLINA CAVALCANTI LOCH STEUCK	03/03/2019	06/05/2019
140279	DENISE TERESINHA MULHMANN DA SILVA	18/03/2019	02/06/2019
187860	DILMEIA DIAS DOS SANTOS	21/03/2019	26/03/2019
209279	ELIZIA FARIAS ANDRADE	27/03/2019	28/03/2019
206598	EMMA EMILIA ZIMMERMANN	26/03/2019	26/03/2019
212229	EVANDRO COSTA	11/03/2019	16/05/2019
004267	FLAVIA KELLER ALVES	14/03/2019	12/06/2019
228987	GIANI EVA CORREIA MENDES	14/03/2019	24/08/2019
174203	GILVANA APARECIDA PEIXE TIRONI	29/03/2019	13/04/2019
231596	GRAZIELLE FATIMA DE OLIVEIRA TAVEIRA BOAVENTURA	15/03/2019	28/04/2019
229904	IRACILDA DE OLIVEIRA SILVA	21/03/2019	05/04/2019
228999	ISABEL ELIZANDRA FELISMINO	09/03/2019	21/05/2019
003145	JANETE FATIMA CELESTINO DE BARROS	17/03/2019	24/06/2019
229843	JAQUES JILMAR MOSER	26/02/2019	21/06/2019
144223	JOSEFA ELISETE LEITE DE MEDEIROS	02/04/2019	26/04/2019
210315	JULIANA DOROW GIRARDI	21/03/2019	05/06/2019
229883	LILIANE PEREIRA CAMARGO	26/03/2019	10/04/2019
003984	LORENA DE FATIMA PRIM	16/03/2019	19/05/2019
197220	LUCIA CRESTANI	09/03/2019	12/04/2019
188182	MADALENA ROSA VICENTINI	22/03/2019	06/06/2019
213667	MARCIA MARIA KAYSER DE OLIVEIRA	12/03/2019	26/04/2019
216178	MARIA APARECIDA TEODORO	12/03/2019	26/04/2019

230832	MARILENE LUZ	15/03/2019	27/04/2019
134023	NEUSA MARIA DE ALENCAR OES-CHLER	23/03/2019	07/04/2019
230693	PAMELLA NECKEL MARTINS	28/03/2019	27/04/2019
230413	PATRICIA BERTOLDI	27/02/2019	11/05/2019
009599	PEDRO HUMBERTO LINDNER CHOEIRI	21/03/2019	05/07/2019
230772	RAQUEL FREYGANG MENDES KERTSCHER	14/03/2019	03/05/2019
002127	RENATO WENDHAUSEN JUNIOR	13/03/2019	15/03/2019
191256	ROSANE SALVADOR RODRIGUES	13/03/2019	25/04/2019
229239	ROSANGELA CRISTIANE GESSNER BERNARDINO	05/03/2019	17/03/2019
223344	ROSELI JORGE	12/03/2019	24/05/2019
228854	SANDRA REGINA RINCAVESCHI	23/03/2019	07/04/2019
189529	SAVIO JOSÉ DE OLIVEIRA	26/03/2019	02/04/2019
013650	SERGIO SILVA	27/03/2019	11/05/2019
020354	SHIRLEI APARECIDA DA SILVA CARDOSO	13/03/2019	25/04/2019
230011	SIMEIA LUCIANE DE OLIVEIRA MARTINS	14/03/2019	28/04/2019
219010	SIRLENE OLIMPIO	20/03/2019	04/07/2019
229461	TATIANE CAROLINE DA SILVA	02/04/2019	19/04/2019
230752	TAYSA MARGARETH FORTE SILVA	14/03/2019	12/04/2019
170631	TERESINHA SALVADOR	02/03/2019	14/04/2019
230325	TIAGO MARCEL HOFFMANN	16/03/2019	30/04/2019
186368	VALDELICE ANGELO MASO	30/03/2019	12/04/2019
000695	VALERIO BAMBINETI	08/03/2019	06/04/2019
195456	WILSON JENSKE	29/03/2019	14/06/2019

Art.2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 26 de fevereiro de 2019.

Blumenau, 02 de abril de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7111/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 1979931

PORTARIA N.º 7111/2019

PRORROGA O BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA CONCEDIDO PELAS PORTARIAS N.os 6211/2017 6704/2018 6791/2018 6876/2018 6905/2018 6906/2018 6974/2019 6975/2019 7072/2019 E 7073/2019.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve,

Art.1.º Prorrogar o benefício de auxílio doença, concedido através das Portarias N.os 6211/2017, 6704/2018, 6791/2018, 6876/2018, 6905/2018, 6906/2018, 6974/2019, 6975/2019, 7072/2019, e 7073/2019, aos servidores públicos municipais relacionados no quadro abaixo:

CADASTRO	NOME	INÍCIO	TÉRMINO
199516	AGENOR FIAMONCINI	12/03/2019	17/05/2019
143863	ALCIONE LAZARINI	13/03/2019	15/03/2019
002739	ALVARO LUIZ DE AGUIAR	24/03/2019	12/05/2019
183628	ANA CRISTINA DA SILVA	21/02/2019	18/03/2019
207560	ANA SALETE STADNICK	14/03/2019	01/04/2019
228799	ANDRESSA CORDEIRO	23/03/2019	19/04/2019
179434	ANIMERI ROCHA	11/03/2019	15/03/2019

228822	ARACELY DE OLIVEIRA XAVIER	11/03/2019	10/07/2019
227811	AURELIA RAIMUNDO FUCHS	16/03/2019	16/04/2019
195677	BERNARDETTE ZIMMERMANN BARDINI	18/03/2019	17/05/2019
217816	BRUNA SACK	16/03/2019	15/05/2019
217310	CARLA FERNANDA DA SILVA DONINE	16/03/2019	12/04/2019
231463	DAVY SCHMOELLER	09/03/2019	06/04/2019
230951	DENISE TERESINHA FERREIRA KNOTT	16/03/2019	26/04/2019
199206	EDNA DA ROSA CARDOSO RODRIGUES	12/03/2019	10/04/2019
229056	ELAINE CRISTINA MAÇANEIRO DA SILVA	08/12/2018	14/09/2019
229459	ELAINE NOGUEIRA DE ARAUJO DA SILVA	13/03/2019	25/03/2019
230437	ELISETE DE ANDRADE	17/02/2019	29/03/2019
231455	ELIZETE SKAKUM	09/03/2019	21/05/2019
148470	EVELYN CARLI	20/03/2019	18/04/2019
018864	FERNANDA GEISA MICHEL BROLLO	13/03/2019	23/04/2019
218553	FRANCINE SILVIA DE MIRANDA	24/03/2019	19/04/2019
230543	GIANNA PREBIANCA	18/03/2019	05/05/2019
231216	GREICE CRISTIANE GEISLER SEIBT	23/03/2019	31/03/2019
230802	JULIANA DE MELLO	27/03/2019	24/05/2019
229138	LOURDES MARONEZ	20/03/2019	15/04/2019
231468	MARIA DE LOURDES DE ANDRADE SANTOS	17/03/2019	12/05/2019
142000	MARILEI HECK	02/03/2019	18/04/2019
185345	MARIZA AMARAL DE OLIVEIRA	23/03/2019	17/06/2019
231155	MARLI FATIMA BELINSKI CECILIO	19/03/2019	16/04/2019
196568	MONICA EVELIN PFEIFFER BRETZKE	20/03/2019	30/09/2019
173746	NAIR RAIMUNDO	18/03/2019	18/04/2019
117196	PATRICIA LONGO	08/03/2019	04/04/2019
200883	ROSLAINE RUBLESKI PACHECO	23/03/2019	18/04/2019
228162	RUBENS MICHEL	09/03/2019	08/05/2019
231291	SHIRLEI DOS SANTOS BENTO	14/03/2019	11/05/2019
119148	SOLANGE ADRIANE SEHNEM FELLER	17/03/2019	02/04/2019
214515	SOLANGE APARECIDA SIMÕES	09/03/2019	15/03/2019
220469	SOLEIDE BATISTA GOMES	22/03/2019	04/05/2019
224600	SONIA SUELI EBEL	26/03/2019	30/04/2019
207942	TATIANA TESCK	01/10/2018	13/05/2019
222852	VERONICA NASCIMENTO COTA	16/03/2019	15/04/2019
196916	WALKIRIA MADALENA SEDREZ SCABURRI	21/03/2019	20/06/2019
189510	WESLEY BONELLI DA SILVA	16/02/2019	18/04/2019

Art.2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 16 de fevereiro de 2019.

Blumenau, 02 de abril de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7112/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 1979933

PORTARIA N.º 7112/2019
CONCEDE O BENEFÍCIO DO SALÁRIO MATERNIDADE.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000,

Nos termos dos artigos 14.º, inciso I, e 15, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve,

Art.1.º CONCEDER O BENEFÍCIO DO SALÁRIO MATERNIDADE, às servidoras públicas municipais relacionadas no quadro abaixo:

CADASTRO	NOME	INÍCIO	TÉRMINO
229977	ANDRESSA JANSEN GOMES	26/02/2019	25/06/2019
230173	CAMILA HUNCKEL SCHIOCHET	19/03/2019	14/04/2019
231043	CAROLINA SANTOS DA SILVA SCHUCK	01/04/2019	29/07/2019
231439	JEANINE ALINE GESSER	25/03/2019	22/07/2019
229324	PATRICIA CRISTINA LINDNER	13/03/2019	10/07/2019
231363	TAUANA PACKER PEREIRA DA CUNHA	08/03/2019	05/07/2019

Art.2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 26 de fevereiro de 2019.

Blumenau, 02 de abril de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7113/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 1979934

PORTARIA N.º 7113/2019
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS DICKMANN.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 99, 104, anexo I, e 114, da Lei Complementar n.º 662, de 28 de novembro de 2007, e artigo 6°, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

MARIA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS DICKMANN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 3.796,66 (Três mil, setecentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos), a partir de 08 de abril de 2019, conforme Processo n.º 10726/3/2019.

Blumenau, 03 de abril de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7114/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 1979938

PORTARIA N.º 7114/2019

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSELI DA SILVA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de ROSELI DA SILVA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Coordenador Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20721001.1.00150/00-1, em 25/04/2018, totalizando 3101 (três mil, cento e um) dias, correspondente a 8 (oito) anos, 6 (seis) meses, e 1 (um) dia, conforme Processo n.º 10810/4/2019.

Blumenau, 03 de abril de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7115/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 1979946

PORTARIA N.º 7115/2019
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SANDRA REGINA DE ZUTTER.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 99, 109, anexo I, e 114, da Lei Complementar n.º 662, de 28 de novembro de 2007, e artigo 3.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, à

SANDRA REGINA DE ZUTTER, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 7.064,44 (Sete mil, sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), a partir de 08 de abril de 2019, conforme Processo n.º 10727/3/2019.

Blumenau, 03 de abril de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7116/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 1979951

PORTARIA N.º 7116/2019
CONCEDE SALÁRIO MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JANAINA PLAUTZ WENDORF.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, promulgada em 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER SALÁRIO MATERNIDADE,

De acordo com o artigo 14, inciso II, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, com redação alterada pela Lei Complementar nº 915, de 12 de dezembro de 2013, à

JANAINA PLAUTZ WENDORF, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 03 de abril de 2019 a 31 de julho de 2019, conforme Processo n.º 10848/4/2019.

Blumenau, 05 de abril de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7117/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 1979961

PORTARIA N.º 7117/2019
CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CARLA REITZ SOARES.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ,

De acordo com os artigos 4.º, inciso I, e 28, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 99, 104, anexo I, e 114, da Lei Complementar n.º 662, de 28 de novembro de 2007, e artigo 40, inciso I, § 1.º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

CARLA REITZ SOARES, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos proporcionais e mensais de R$ 1.067,84 (Mil, sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), a partir de 08 de abril de 2019, conforme Processo nº 09525/10/2018.

Blumenau, 05 de abril de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7122/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 1979964

PORTARIA N.º 7122/2019
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A JUNTA MÉDICA OFICIAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR DE BLUMENAU – ISSBLU QUE SE REUNIRÁ NO DIA 11 ABRIL DE 2019 ÀS 14 HORAS.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

NOMEAR,

nos termos do Artigo 68 C, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

Dr. RAFAEL DE FRANCESCHI, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Blumenau, Dra. KAREN CRISTINA BOZKO, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Blumenau, Dra. KELLEN CHAVES DA SILVA DE FRANCESCHI, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Blumenau, para compor a Junta Médica Oficial do ISSBLU – Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, que se reunirá no dia 11 de abril de 2019, às 14 horas.
Blumenau, 08 de abril de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

INSTRUÇÃO NORMATIVA GAD/ISSBLU Nº 02/2019

Publicação Nº 1979969

INSTRUÇÃO NORMATIVA GAD/ISSBLU Nº 02, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

REGULAMENTA PROCEDIMENTOS RELACIONADOS AO EXERCÍCIO DO DIREITO DE ACOMPANHAMENTO NOS ATOS MÉDICOS PERICIAIS.

A Gerência de Apoio Administrativo, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 308/2000, tendo em vista a necessidade de regulamentar procedimentos relacionados ao exercício do direito de acompanhamento nos atos médicos periciais do ISSBLU, resolve:
Considerando que o Artigo 40, § 12, da Constituição Federal de 1988, possibilita a aplicação subsidiária das normas do Regime Geral de Previdência Social aos Regimes Próprios de Previdência Social.
Considerando que o Artigo 43, §1º, da Lei Federal nº 8213/91 garante ao segurado o direito, às suas expensas, de fazer-se acompanhar de médico de sua confiança em exames médico pericias.
Considerando que o Artigo 73 do Código de Ética Médica disciplina: "É vedado ao médico: revelar fato de que tenha conhecimento em virtude do exercício de sua profissão, salvo por justa causa, dever legal ou autorização expressa do paciente".
Art. 1º. Definir que os procedimentos a serem adotados pela perícia médica, com vistas a garantir o exercício do direito de acompanhamento nos atos médicos periciais do ISSBLU.

Art. 2º. O segurado poderá solicitar a presença de um acompanhante (inclusive seu próprio médico) durante a realização da perícia.
§1º: A solicitação deverá ser formalizada através do preenchimento do formulário de solicitação de acompanhante constituído na forma do anexo único dessa Instrução Normativa.
§2º: O pedido será analisado pelo perito médico e poderá ser negado, com a devida fundamentação, caso a presença de terceiro possa interferir no ato pericial.
Art. 3º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser aplicada a todos os processos pendentes de análise e decisão.

Sidneia Vanderleia Habitzreuter
Gerente de Apoio Administrativo

Anexo Único

SOLICITAÇÃO DE ACOMPANHANTE EM PERÍCIA MÉDICA

1. Nome do segurado: _____

2.Cadastro:_____

_____,_____de_____de 20___.

Assinatura do Solicitante

1. Nome do acompanhante: _____

2. RG/CI: _____

3. CPF: _____

4. Endereço:_____

5. Grau de parentesco (se houver): _____

6. Telefone: (____) _____

DECLARAÇÃO DO ACOMPANHANTE

Declaro estar ciente que não ser-me-á permitido, ao acompanhar o ato de perícia médica, interferir, de qualquer forma, na sua realização sob as penas da lei.

_____,_____de_____de 20___.

Assinatura do Acompanhante

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2019

Publicação Nº 1979541

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 11/2019
PARA OS APROVADOS NO EDITAL N° 001/2018 DE CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, Serginho Rodrigues de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no Edital n° 001/2018 de Concurso Público, realizado no dia 04 de Março de 2018, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração/Setor de Recursos Humanos, na Rua Manoel Cecílio Ribeiro, n° 68, centro, Bom Jardim da Serra – SC, no período de 10/04/2019 a 09/05/2019, das 12h30 às 18h30, a fim de apresentar os documentos abaixo descritos.

Os candidatos aprovados no Concurso Público do Edital n° 001/2018, quando da sua convocação, terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a publicação no site da Prefeitura Municipal, para apresentar todos os documentos exigidos e descritos no ato da convocação, conforme item 17.11 do Edital n° 001/2018.

O Convocado que não apresentar a documentação exigida, não comprovar os requisitos para investidura do cargo ou não pedir prorrogação de posse, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso, conforme item 17.16 do Edital n° 001/2018.

Relação dos Convocados:
Cargo: Gestor do Bolsa Família

Nome	N° Inscrição	Data Nasc.	Classificação
Maysa Borges Cardoso	868820	27/03/1998	2°

Relação de Documentos para Admissão:
I – CPF;
II – Identidade;
III – Título de Eleitor;
IV – Comprovação da quitação eleitoral;
V- Carteira de Trabalho;
VI – Número do PIS/PASEP;
VII – Carteira de Reservista (Homens);
VIII – Comprovação da Habilitação Exigida (Diploma e Histórico);
IX- Carteira de registro do Órgão de Classe (conforme sua formação);
X – Atestado Médico Admissional (médico Trabalhista);
XI – 1 foto 3x4;
XII – Comprovação de dependentes;
XIII – Comprovação de Estado Civil;
XIV – Certidão Cível e Criminal (Estadual e Federal);
XV – Carteira de motorista (cargos onde for necessário)
XVI – Grupo sanguíneo;
XVII – Comprovação da não acumulação de cargos;
XVIII – Número de conta corrente;
XIX – Comprovante de Endereço; e
XX – Declaração de Bens.

Bom Jardim da Serra – SC, 09 de abril de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL N. 01/2019/CMDCA

Publicação Nº 1979220

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JARDIM DA SERRA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

EDITAL n. 01/2019/CMDCA

Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do municipio de Bom Jardim da Serra - SC

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de (nome do Município), no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014 e na Lei Municipal n. 1342/2019, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Bom Jardim da Serra - SC, e dá outras providências.

1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO.
1.1 Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de (nome do Município), para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2020 a 09 (nove) de janeiro de 2024, em conformidade com o art. 139, §2o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
1.2 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de (nome do Município), constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.
1.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
1.5 A vaga, o vencimento mensal e carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	05	30 h	R$ 1.052,33

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 09h às 12h e das 14h às 17h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.
1.7. Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos finais de semana e feriados.
1.8 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, deverá ser remunerada ou compensada, conforme dispõe a Lei Municipal n. 1342/2019, ou a que a suceder.
1.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n. 1342/2019, ou a que a suceder.
1.10 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescidas das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta Lei Municipal n. 1342/2019, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES
2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de (nome do Município) ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 1342/2019.
2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:
• Inscrição para registro das candidaturas;
• Capacitação e aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;
• Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;
• Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Bom Jardim da Serra, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

3. DOS REQUISITOS A CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO
3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar, os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n. 1342/2019, a saber:
• reconhecida idoneidade moral;
• idade superior a 21 (vinte e um) anos;
• residência no Município;
• experiência mínima de 02 (dois) anos na defesa dos direitos da criança e do adolescente ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
• conclusão do ensino médio;
• não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
• não incidir nas hipóteses do art. 1o, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
• não ser membro, no momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
• não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
• Certificado de quitação eleitoral;

• Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual;
• Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
• Certidão negativa da Justiça Federal;
• Certidão da Justiça Militar da União;
• Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
• A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma:
• declaração fornecida por organização da sociedade civil que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado; ou
• declaração emitida por órgão público, informando da experiência na área com criança e adolescente; ou
• registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente; ou
• diploma ou certificado de conclusão curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.
3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA
4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, não poderá participar do presente processo.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO
5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhado, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES
6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 22 (vinte e dois) de abril a 24 (vinte e quatro) de maio de 2019, em horário de atendimento ao público, das 12:30h às 18:30h, na Prefeitura Municipal na Secretaria de Administração.
6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.
6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.
6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar, ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.
6.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.
6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal n. 1342/2019, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de Inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste edital.
6.8 A inscrição será gratuita.
6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS
7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.
7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.
7.3 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
7.4 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 1342/2019 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
7.5 A relação de inscrições deferidas será publicada no dia 31 (trinta e um) de maio de 2019, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
7.6 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, no período 3 (três) a 4 (quatro) de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, no (local), não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).
7.7 A Comissão Especial Eleitoral deverá deliberar e apresentar o resultado dos recursos até o dia 7 (sete) de junho de 2019.
7.8 Da decisão de indeferimento da Comissão Especial Eleitoral o candidato poderá interpor novo recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período de 10 (dez) e 14 (quatorze) de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, no (local), não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).
7.9 A divulgação do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como da lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas deverá ocorrer até dia 18 (dezoito) de junho de 2019, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
7.10 Publicada a relação de inscrições deferidas, qualquer pessoa poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 19 (dezenove) e 21 (vinte e um) de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, no (local), admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico, vedado o anonimato.
7.11 A publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela Comissão Especial Eleitoral deverá se dar até dia 24 (vinte e quatro) de junho de 2019.

7.12 Os candidatos impugnados poderão interpor recurso junto a Comissão Especial Eleitoral até o dia 26 (vinte e seis) de junho de 2019, a qual deverá se manifestar em 24 (vinte e quatro) horas.
7.13 No caso de manutenção da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral, o candidato poderá interpor recurso dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no período de 28 (vinte e oito) de junho a 4 (quatro) de julho de 2019.
7.14 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após deliberação sobre os recursos interpostos, publicará a lista final dos candidatos aptos a participar da capacitação e da prova preambular, no dia 8 (oito) de julho de 2019.
7.15 Entre os dias 20 (vinte) e 21 (vinte e um) de julho de 2019 será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos.
7.16 No dia 28 (vinte e oito) de julho de 2019, das 13h às 17h, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 6,0 (seis).
7.17 A divulgação das notas ocorrerá até o dia 12 (doze) de agosto de 2019, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos no período de 13 (treze) e 14 (quatorze) de agosto de 2019.
7.18 Os recursos serão apreciados diretamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deverá publicar decisão até o dia 19 (dezenove) de agosto de 2019.
7.19 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição, composto por, no mínimo, 02 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidato.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL
8.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
8.2 A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.
8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
8.5 Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:
• abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9o, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
• doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
• propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;
• a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
• a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
• a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;
• favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
• confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
• propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors ou carro de som;
• propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
• considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
• considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
• considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
8.6 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
• Utilização de espaço na mídia;
• Transporte aos eleitores;
• Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
• Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
• Propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;
• Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
8.7 Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.
8.8 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de três dias.
8.9 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
8.10 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização dos candidatos.
8.11 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
8.11 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no dia 05 (cinco) de setembro de 2019, às 18h30, na sala de sessões da Câmara Municipal de Vereadores.

9. DA ELEIÇÃO

9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
9.2 A eleição será realizada no dia 06 (seis) de outubro de 2019, no horário das 8hs às 17hs.
9.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral até o dia 05 (cinco) de setembro de 2019, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
9.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 3 (três) meses antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.
9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores, nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
9.7 O voto é sigiloso e o eleitor votará em cabina indevassável.
9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento equivalente a esta, com foto.
9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.
9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.
9.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
9.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, com a indicação do respectivo número do candidato.
9.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, aprovadas previamente pela Comissão Especial Eleitoral, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato, sem se admitir a indicação do nome dos candidatos.
9.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
9.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
9.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
9.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
9.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial Eleitoral.
9.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:
• Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
• O cônjuge ou o companheiro do candidato;
• As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
9.20 Os candidatos poderão indicar até dois fiscais por cada seção eleitoral sendo uma seção no Centro de Convivência do Idoso sito à rua Ranier Cassetari - Centro e outra seção na Escola Municipal São Gerônimo sito no Bairro Divino Espirito Santo em Bom Jardim da Serrra - SC, que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade destes à Comissão Especial Eleitoral até o dia 05 (cinco) de setembro de 2019.

10. DA APURAÇÃO
10.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial Eleitoral, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença do representante do Ministério Público e da Comissão Especial Eleitoral.
10.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.
10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.
10.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
10.6 Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
10.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS
11.1 O resultado da eleição será publicado no dia 07 (sete) de outubro de 2019, em de Edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
11.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10 (dez) de janeiro de 2019.
11.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.
11.5 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob pena de não poderem assumir a função de membro do Conselho Tutelar, sendo os suplentes também convidados a participar.
11.6 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos, e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

12. DO CALENDÁRIO
12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

Data	Etapa
08/04/2019	Publicação do Edital
22/04 a 24/05/2019	Prazo para registro das candidaturas
27 a 30/05/2019	Análise do pedido de registro das candidaturas, pela CEE.
31/05/2019	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela CEE.
03 a 04/06/2019	Prazo para interposição de recurso junto a CEE, ao candidato inabilitado
07/06/2019	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos
10 e 14/06/2019	Prazo ao candidato indeferido proceder interposição de recurso junto ao CMDCA.
18/06/2019	Publicação, pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como, de edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida.
19 a 21/06/2019	Prazo para impugnação das candidaturas junto a CEE, pela população geral.
24/06/2019	Publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela CEE
25 a 26/06/2019	Prazo aos candidatos impugnados para interposição de recurso junto a CEE.
27/06/2019	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos
28/06/2019 a 04/07	Prazo aos candidatos impugnados pela CEE, para interposição de recurso junto a CMDCA.
08/07/2019	Publicação da lista dos candidatos aptos a participar da capacitação e prova.
20 e 21/07/2019	Capacitação dos candidatos e aplicação da prova.
28/07/2019	Realização da prova
12/08/2019	Divulgação dos resultados
13 e 14/08/2019	Recurso dos candidatos não aprovados
19/08/2019	Publicação do resultado final da prova pelo CMDCA
05/09/2019	Divulgação dos locais e votação
05/09/2019	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados
06/10/2019	Eleição
07/10/2019	Publicação da apuração
10/01/2020	Posse

12.2 Fica facultada à Comissão Especial Eleitoral e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 1342/2019, sem prejuízo das demais leis afetas.
13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.
13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.
13.10 Fica eleito o Foro da Comarca de São Joaquim para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bom Jardim da Serra, 08 de abril de 2019
IRIS REX NUNES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 115/2019, DE 08 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1979148

PORTARIA Nº 115/2019, DE 08 DE ABRIL DE 2019.
EXONERA A PEDIDO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR A Pedido a Servidora Pública Municipal Sra. Elisabete Klesner Walker, inscrita na matricula sob nº 721-8, portadora do CPF sob nº 023.417.029-88, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, nomeada pela Portaria nº 005/2016, na data de 11/01/2016. Sendo sua exoneração a partir de 08 de abril de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 08 de abril de 2019.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

491.04.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ANDREIA O. DEUCHER

Publicação Nº 1979646

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 491/19 de 02.04.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado apresentado 01 (um) dia de licença para realizar consulta médica, no dia 01 de abril de 2019, a funcionária Andreia Cristina de Oliveira Deucher, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, 30 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
02 de abril de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

492.04.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE MARIA N. B. SCHLEMPER

Publicação Nº 1979647

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 492/19 de 05.04.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado apresentado 01 (um) dia de licença para realizar consulta médica, no dia 04 de abril de 2019, a funcionária Maria Neusa Branco Schlemper, ocupante do cargo de Professor I - 3 – Nível 22, 30 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
05 de abril de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

493.04.19 - P. LIC. PREMIO ANGELITA B. V. GODINHO

Publicação Nº 1979650

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 493/19 de 05.04.19
Concede Licença Prêmio

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 88 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no requerimento protocolado sob. N.º 35/19 de 02.04.19, e despacho em 03.04.19, Licença Prêmio em pecúnia dos 45 (quarenta e cinco) dias restantes, correspondente ao quinquênio 2013 (Dois Mil e Treze) a 2018 (Dois Mil e Dezoito); a funcionária Angelita Bernadete Velho Godinho, ocupante do cargo de Servente - Padrão 1 – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Ginásio de Esportes Nenzinho.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
05 de abril de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

494.04.19 - P. DES. PROF. ANA C. F. CARVALHO

Publicação Nº 1979652

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 494/19 de 05.04.19

Designa Professora Contratada em Caráter Temporário

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições e de conformidade como disposto no Artigo 2º Inciso IX da Lei 2019/10 de 04 de março de 2010 que Dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências;

Resolve:

Designar Ana Claudia Ferreira de Carvalho, para atuar como Professora de Ensino Fundamental 20 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal Henrique Hemkmaier, no período de 08 de abril com término no dia 20 de dezembro de 2019, em virtude de sua classificação em 6º lugar no processo Seletivo nº 01/2018, para Contratação de Professor ACT – Ensino Infantil - Habilitada, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Professor I - 3 – Padrão I, Nível 22 do Quadro de Pessoal do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
05 de abril de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

495.04.19 - P. DES. PROF. MARICLEI P. MELO

Publicação Nº 1979655

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 495/19 de 05.04.19

Designa Professora Contratada em Caráter Temporário

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições e de conformidade como disposto no Artigo 2º Inciso IX da Lei 2019/10 de 04 de março de 2010 que Dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências;

Resolve:

Designar Mariclei Prestes de Melo, para atuar como Professora de Ensino Fundamental 20 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal Henrique Hemkmaier, no período de 05 de abril com término no dia 20 de dezembro de 2019, em virtude de sua classificação em 1º lugar no processo Seletivo nº 01/2018, para Contratação de Professor ACT – Ensino Infantil - Não Habilitada, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Professor I - 3 – Padrão I, Nível 22 do Quadro de Pessoal do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
05 de abril de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

496.04.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE TEREZINHA AP. P. GOEDERT

Publicação Nº 1979657

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 496/19 de 08.04.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado apresentado 05 (cinco) dias de licença para realizar tratamento de saúde, a contar do dia 08 de abril com término no dia 12 de abril de 2019, a Funcionária Terezinha Aparecida Pereira Goedert, ocupante do cargo de Professor I - 3 – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Pré Escolar São José e Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
08 de abril de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

497.04.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE TATIANI CASTANHEIRO

Publicação Nº 1979662

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 497/19 de 09.04.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde, no dia 08 de abril de 2019, a Funcionária Tatiani Castanheiro, ocupante do cargo de Professor I - 3 – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal São José.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
09 de abril de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

Botuvera

Prefeitura

_DECRETO_N_2311_2019

Publicação Nº 1979175

DECRETO Nº 2311/2019.
AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DE VEÍCULO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso VII, do art. 73 da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a transferência de lotação do veículo PEUGEOT/BOXER M330M HDI, ano 2006, modelo 2007, cor branca, placa MDQ 9536, Renavam nº 893248070 , Chassis nº 936ZBPMMB72009319, da Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde de Botuverá, Secretária da Saúde, para a Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Botuverá, Secretaria de Óbras.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Administração responsável em promover a troca de lotação do veículo acima descrito nos Registros Constantes do Patrimônio Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Botuverá (SC), 09 de Abril de 2019.
José Luiz Colombi
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.310-2019 - SUPERAVIT DOC

Publicação Nº 1979274

==========
D E C R E T O Nº 2.310/2019
==========

"Abre Crédito Suplementar Por Superávit Financeiro No Exercício De 2019"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art.9º da Lei nº 1.445/2018, de 05 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor total de R$ 15.203,07 (Quinze mil duzentos e três reais e sete centavos), conforme abaixo especificado:

4000 - Secretaria De Educação	
4001 - Divisão De Educação	
12 - Educação	
361 - Ensino Fundamental	
4 - Gestão Em Educação	
2.14 - Manutenção E Funcionamento Do Ensino Fundamental	
3.3.9.0.00.00	Aplicações Diretas
0.3.37(315)	Superávit - PDDE ..... R$ 2.487,37
6000 - Secretaria De Obras E Serviços Urbanos	
6001 - Divisão De Obras E Serviços Urbanos	
6 - Segurança Pública	
181 - Policiamento	
19 - Serviços De Segurança Pública	
2.37 - Operação E Manutenção Do Convênio De Rádio Patrulha E Convênio SSP/Transito	
3.3.9.0.00.00	Aplicações Diretas
0.3.00(316)	Superávit - PMB Rádio Patrulha .... R$ 1.091,25
11000 - Fundo Municipal De Saúde	
11001 - Fundo Municipal De Saúde	
10 - Saúde	
301 - Atenção Básica	
7 - Ações Gerais De Saúde	

2.67 - Manutenção E Funcionamento Da Assistência Farmacêutica - AF	
3.3.9.3.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos
0.6.38(317)	Superávit - AFB União .... R$ 7.672,57
3.3.9.3.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos
0.6.67(319)	Superávit - AFB estadual .... R$ 3.908,26
302 - Assistência Hospitalar E Ambulatorial	
7 - Ações Gerais De Saúde	
2.86 - Media E Alta Complexidade Ambulatorial E Hospitalar	
3.3.9.3.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos
0.3.38(318)	Superávit - MAC .... R$ 43,62

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste Decreto, decorrerão do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 09 de Abril de 2019.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 09 de Abril de 2019.
Jose Luiz Colombi
Prefeito Municipal

EDITAL P.L. Nº 15/2019 C.P. 01/2019 CASA COLONIAL

Publicação Nº 1978889

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2019-CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº01/2019

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ torna público que se encontra aberto Processo Licitatório para Concessão de uso de espaço público da Casa Colonial, localizada na praça central do Município de Botuverá-SC. Recebimento dos envelopes e abertura da sessão de habilitação as: 10/05/2019, até as 09:00 Horas. Local, Sala de Licitações da Prefeitura, sito a Rua João Morelli, 66, Centro, Botuverá/SC. Edital e informações no setor de Licitações no mesmo endereço, Fone/Fax (47) 3359-1170 e e-mail licitacao1@botuvera.sc.gov.br, e site www.botuvera.sc.gov.br.
Botuverá-SC, 10 de abril de 2019
José Luiz Colombi
Prefeito Municipal

PL Nº 16/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 01/2019

Publicação Nº 1978886

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 16/2019 – INEXIGIBILIDADE nº01/2019
O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ/SC, torna público o Processo de inexigibilidade nº01/2019, para CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA RAGAZZI DEI MONTI, em favor de Mara Eluiza Manzoni Uliana 32830696034, devidamente inscrita no CNPJ: 26.189.236/0001-01. Valor total de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais). Processo completo disponível no setor de LICITAÇÕES da Prefeitura, sito a Rua João Morelli, 66, Centro, BOTUVERÁ-SC. Informações: Fone/Fax (47) 3359-1170, www.botuvera.sc.gov.br, e-mail licitacao1@botuvera.sc.gov.br.
Botuverá, 10/04/2019.
José Luiz Colombi
Prefeito Municipal.

Braço do Trombudo

Prefeitura

DIVULGA AS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

Publicação Nº 1979003

DIVULGA AS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019
O Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, no uso das atribuições constitucionais e atendendo os dispositivos e normas estabelecidas no Edital nº 001/2019 DIVULGA as inscrições DEFERIDAS e INDEFERIDAS dos candidatos ao Processo Seletivo nº 001/2019, abaixo relacionados :

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS PROCESSO SELETIVO
ESTAGIÁRIO – INSCRIÇÕES DEFERIDAS

	RELAÇÃO CANDIDATOS ENSINO SUPERIOR	DATA DE NASCIMENTO
009	Eliciana Eliza Eble	27/01/1980
013	Dayane Szczepkowski	18/05/1998
017	Taíssa Rubia Hoeltgebaum	22/08/2000
021	Sariane Hoffmann	04/04/2000
033	Cristiane Valente Fuck	06/07/1986
034	Paula Dgyovana Souza de Andrade	19/01/2001
035	Djerferson Miguel Hasse	20/06/1996
036	Iago Rafaeli Xavier	20/08/1999
040	João Haskel	26/06/1972
042	Miriã Natani Machado Pinheiro	30/12/1993

Nº INSCRIÇÃO	RELAÇÃO CANDIDATOS ENSINO MÉDIO	DATA DE NASCIMENTO ASCIMENTO
001	Élia Danieli Pires Floriani de Souza	17/08/2002
002	Tainara Lemos dos Santos Teixeira	06/03/2003
003	Adrian do Nascimento	23/02/2001
004	Andreiva Gabriela Dimas	31/03/2002
005	Gabriel Martins de Almeida	24/03/2000
006	Samina Valente	20/09/2001
007	Ariana Gabriela Ruher	27/03/2001
008	Adressa Medeiros Avi	11/06/2002
010	Bruna Mathias	27/11/2001
011	Karina Mueller	26/09/2002
012	Brenda Nagel Marinho	09/11/2002
014	Andressa Schneider Silva	28/03/2002
015	Pedro Henrique Picoli Franz	13/04/2002
016	Juliana Pacher	14/10/2002
018	Nicoly Karoline Schmoeller Ferrari	02/07/2002
019	Fabiola Scheffer da Silva	24/04/2002
020	Emili Pereira Batista	24/11/2002
022	Aime Nicole Neumann	19/03/2001
023	Cailane Cristina Lang	29/01/2003
024	Maria Eduarda Klabunde Gonçalves	11/08/2002
025	Tainara Goes de Souza	22/09/2002
026	Alice Stramosk Haubert	26/03/2003
027	Letícia do Nascimento	10/03/2003
028	Emili Eduarda Rodrigues Hillesheim	21/12/2002
029	Igor Paterno	23/10/2002
030	Rafael Luiz Hellmann	27/12/2001
032	Lucas Peyerl	24/01/2003
031	Êmili Geovana Bennert	28/10/2001

037	Adriane Walzburger	03/12/2002
038	Jaqueline Valente de Liz	11/04/2001
039	Taleyze Tamara do Prado	13/01/2002
041	Ana Larissa Pereira Patricio	12/09/2001
043	Rafaela Dhanaê Bonetti Henzel	24/11/1999

Braço do Trombudo ,em 08 de Abril de 2019
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EDITAL N. 001/2019/CMDCA

Publicação Nº 1979781

Edital n. 001/2019/CMDCA

Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Braço do Trombudo – SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Braço do Trombudo - SC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014 e na Lei Municipal nº 0916/2019 de 09/04/2019 abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Braço do Trombudo – SC, e dá outras providências.

1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO.
1.1 Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Braço do Trombudo - SC, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2020 a 09 (nove) de janeiro de 2024, em conformidade com o art. 139, §2o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
1.2 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Braço do Trombudo - SC, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.
1.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
1.5 A vaga, o vencimento mensal e carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	05	40h	R$ 1.629,12

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 8h às 12h e das 13h às 17h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.
1.7. Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos finais de semana e feriados.
1.8 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, deverá ser remunerada ou compensada, conforme dispõe a Lei Municipal Lei Municipal nº 0916/2019 de 09/04/2019, ou a que a suceder.
1.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n. Lei Municipal nº 0916/2019 de 09/04/2019, ou a que a suceder.
1.10 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescidas das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta na Lei Municipal nº 0916/2019 de 09/04/2019, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES
2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Braço do Trombudo - SC ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 0916/2019 de 09/04/2019 .
2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:
I. Inscrição para registro das candidaturas;
II. Capacitação e aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;
III. Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;
IV. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Braço do Trombudo - SC, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

3. DOS REQUISITOS A CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO
3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar, os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº 0916/2019 de 09/04/2019, a saber:
I. reconhecida idoneidade moral;
II. idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III. residência no Município;
IV. conclusão do ensino médio;
V. não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão

administrativa ou judicial;
VI. não incidir nas hipóteses do art. 1o, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
VII. não ser membro, no momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VIII. não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:
I. Certidão de Nascimento ou Casamento;
II. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
III. Certificado de quitação eleitoral;
IV. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual;
V. Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
VI. Certidão negativa da Justiça Federal;
VII. Certidão da Justiça Militar da União;
VIII. Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA
4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, não poderá participar do presente processo.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO
5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES
6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 22 (vinte e dois) de abril a 24 (vinte e quatro) de maio de 2019, em horário de atendimento ao público, das 8h às 17h, na Secretaria Municipal de Educação, sito a Praça da Independência, s/n, Centro, Braço do Trombudo – SC
6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.
6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.
6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar, ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.
6.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.
6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal nº 0916/2019 de 09/04/2019, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de Inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste edital.
6.8 A inscrição será gratuita.
6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS
7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.
7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.
7.3 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
7.4 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal nº 0916/2019 de 09/04/2019 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
7.5 A relação de inscrições deferidas será publicada no dia 31 (trinta e um) de maio de 2019, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
7.6 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, no período 3 (três) a 4 (quatro) de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, na Secretaria Municipal de Educação, sito a Praça da Independência, s/n, Centro, Braço do Trombudo – SC, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).
7.7 A Comissão Especial Eleitoral deverá deliberar e apresentar o resultado dos recursos até o dia 7 (sete) de junho de 2019.
7.8 Da decisão de indeferimento da Comissão Especial Eleitoral o candidato poderá interpor novo recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período de 10 (dez) e 14 (quatorze) de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, sito a Praça da Independência, s/n, Centro, Braço do Trombudo – SC, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).
7.9 A divulgação do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como da lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas deverá ocorrer até dia 18 (dezoito) de junho de 2019, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

7.10 Publicada a relação de inscrições deferidas, qualquer pessoa poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 19 (dezenove) e 21 (vinte e um) de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, no (local), admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico, vedado o anonimato.
7.11 A publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela Comissão Especial Eleitoral deverá se dar até dia 24 (vinte e quatro) de junho de 2019.
7.12 Os candidatos impugnados poderão interpor recurso junto a Comissão Especial Eleitoral até o dia 26 (vinte e seis) de junho de 2019, a qual deverá se manifestar em 24 (vinte e quatro) horas.
7.13 No caso de manutenção da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral, o candidato poderá interpor recurso dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no período de 28 (vinte e oito) de junho a 4 (quatro) de julho de 2019.
7.14 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após deliberação sobre os recursos interpostos, publicará a lista final dos candidatos aptos a participar da capacitação e da prova preambular, no dia 8 (oito) de julho de 2019.
7.15 Entre os dias 20 (vinte) e 21 (vinte e um) de julho de 2019 será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos.
7.16 No dia 28 (vinte e oito) de julho de 2019, das 9h às 11h, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 7,0 (sete).
7.17 A divulgação das notas ocorrerá até o dia 12 (doze) de agosto de 2019, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos no período de 13 (treze) e 14 (quatorze) de agosto de 2019.
7.18 Os recursos serão apreciados diretamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deverá publicar decisão até o dia 19 (dezenove) de agosto de 2019.
7.19 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição, composto por, no mínimo, 02 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidato.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL
8.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
8.2 A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.
8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
8.5 Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:
I. abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9o, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II. doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III. propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;
IV. a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V. a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
VI. a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;
VII. favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VIII. confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
IX. propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors ou carro de som;
X. propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

8.6 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
I. Utilização de espaço na mídia;
II. Transporte aos eleitores;
III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V. Propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;
VI. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
8.7 Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.
8.8 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de três dias.
8.9 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
8.10 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização dos candidatos.
8.11 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do

Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
8.11 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no dia 05 (cinco) de setembro de 2019, às 18h30, no Refeitório Municipal, sito a Praça da Independência, s/n, Braço do Trombudo - SC.

9. DA ELEIÇÃO
9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
9.2 A eleição será realizada no dia 06 (seis) de outubro de 2019, no horário das 8hs às 17hs.
9.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral até o dia 05 (cinco) de setembro de 2019, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
9.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 3 (três) meses antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.
9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores, nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
9.7 O voto é sigiloso e o eleitor votará em cabina indevassável.
9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento equivalente a esta, com foto.
9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.
9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.
9.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
9.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, com a indicação do respectivo número do candidato.
9.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, aprovadas previamente pela Comissão Especial Eleitoral, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato, sem se admitir a indicação do nome dos candidatos.
9.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
9.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
9.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
9.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
9.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial Eleitoral.
9.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:
I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
9.20 Os candidatos poderão indicar até dois fiscais por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade destes à Comissão Especial Eleitoral até o dia 05 (cinco) de setembro de 2019.

10. DA APURAÇÃO
10.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial Eleitoral, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença do representante do Ministério Público e da Comissão Especial Eleitoral.
10.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.
10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.
10.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
10.6 Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
10.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS
11.1 O resultado da eleição será publicado no dia 07 (sete) de outubro de 2019, em de Edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
11.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10 (dez) de janeiro de 2019.
11.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.
11.5 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob pena de não poderem assumir a função de membro do Conselho Tutelar, sendo os suplentes também convidados a participar.

11.6 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos, e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

12. DO CALENDÁRIO
12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

Data	Etapa
09/04/2019	Publicação do Edital
22/04 a 24/05/2019	Prazo para registro das candidaturas
27 a 30/05/2019	Análise do pedido de registro das candidaturas, pela CEE.
31/05/2019	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela CEE.
03 a 04/06/2019	Prazo para interposição de recurso junto a CEE, ao candidato inabilitado
07/06/2019	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos
10 e 14/06/2019	Prazo ao candidato indeferido proceder interposição de recurso junto ao CMDCA.
18/06/2019	Publicação, pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como, de edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida.
19 a 21/06/2019	Prazo para impugnação das candidaturas junto a CEE, pela população geral.
24/06/2019	Publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela CEE
25 a 26/06/2019	Prazo aos candidatos impugnados para interposição de recurso junto a CEE.
27/06/2019	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos
28/06/2019 a 04/07	Prazo aos candidatos impugnados pela CEE, para interposição de recurso junto a CMDCA.
08/07/2019	Publicação da lista dos candidatos aptos a participar da capacitação e prova.
20 e 21/07/2019	Capacitação dos candidatos e aplicação da prova.
28/07/2019	Realização da prova
12/08/2019	Divulgação dos resultados
13 e 14/08/2019	Recurso dos candidatos não aprovados
19/08/2019	Publicação do resultado final da prova pelo CMDCA
05/09/2019	Divulgação dos locais e votação
05/09/2019	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados
06/10/2019	Eleição
07/10/2019	Publicação da apuração
10/01/2020	Posse

12.2 Fica facultada à Comissão Especial Eleitoral e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 0916/2019 de 09/04/2019, sem prejuízo das demais leis afetas.
13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.
13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.
13.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central – SC, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Braço do Trombudo, em 10 de abril de 2019.
Joice Muniz da Costa Marangoni
Presidente do CMDCA
Braço do Trombudo - SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Aciclovir 200mg, comprimido (17743)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	RANBAXY	0	0,2180	1
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (6925)	CIMED	0	0,2200	2
			A G KIENEN & CIA LTDA (6858)	PHARLAB	0	0,2500	3
2	Aciclovir 50mg/g creme - bisnaga 10 gramas (1860)	BISN	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	BRAINFARMA	0	2,7800	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	NeoQuimica-B	0	3,0860	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	VITAMEDIC	0	3,1100	3
3	Acido acetilsalicílico 100mg, comprimido (17744)	compr	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	SOBRAL	0	0,0180	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	IMEC	0	0,0190	2
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (6925)	IMEC	0	0,0200	3
4	Acido acetilsalicílico tamponado 100 mg, comprimido (17745)	compr	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	E.M.S	0	0,2700	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	BAYER	0	0,2750	2
			VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	ems	0	0,3000	3
5	Acido acetilsalicílico tamponado 200 mg, comprimido (17746)	compr	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	E.M.S	0	0,3500	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (6925)	EMS SIGMA	0	0,6000	2
			VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	ems	0	0,6400	3
6	Acido Folico 5 mg, comprimido (17747)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	EMS	0	0,0350	1
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	NUNESFARM/	0	0,0400	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	NATULAB	0	0,0410	3
7	Albendazol 40 mg/ml, suspensão oral, frasco com 10 ml (17748)	FR	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	PRATI	0	0,8990	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	GEOLAB	0	0,9000	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI	0	1,0600	3
8	Albendazol 400mg comprimido mastigável.. (17749)	compr	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (6925)	GREENPHARI	0	0,3300	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	GEOLAB	0	0,3670	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	GREENPHARI	0	0,3750	3
9	Alendronato sódico 70 mg, comprimido (17750)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	EMS	0	0,2100	1
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	ELOFAR	0	0,2300	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	delta	0	0,2300	3
10	Alopurinol 300mg, comprimido (17751)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	PRATI	0	0,1360	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	PRATI	0	0,1550	2
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	PRATI	0	0,1650	3
11	Alprazolam 0,5 mg, comprimido (17752)	compr	A G KIENEN & CIA LTDA (6858)	E.M.S	0	0,0900	1
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	EMS	0	0,0950	2
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (6925)	EMS	0	0,0990	3
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	E.M.S	0	0,1070	4
12	Ambroxol sal cloridrato 3 mg/ml, xarope infantil, frasco com 100 ml (17753)	FR	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	FARMACE	0	1,4300	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	NATULAB	0	1,4400	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	NATIVITA	0	1,6000	3
13	Ambroxol sal cloridrato 6 mg/ml, xarope adulto, frasco com 100 ml (17754)	FR	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	NATULAB	0	1,4400	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	FARMACE	0	1,5150	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	NATULAB	0	1,7500	3
14	AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDO (253)	COMP	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	HIPOLABOR	0	0,0700	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	HIPOLABOR	0	0,0750	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto	0	0,1070	3
15	Amiodarona 200 mg, comprimido (17755)	compr	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	GEOLAB	0	0,3180	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	GEOLAB	0	0,3190	2
			VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	geolab	0	0,3200	3
16	Amitriptilina cloridrato 25 mg, comprimido (17756)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	EMS	0	0,0280	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto	0	0,0420	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	BRAINFARMA	0	0,0500	3
17	Amitriptilina cloridrato 75 mg, comprimido (17757)	compr	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	CRISTALIA	0	0,2180	1
			A G KIENEN & CIA LTDA (6858)	E.M.S	0	0,2400	2
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (6925)	EMS	0	0,2400	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	CRISTALIA	0	0,2500	4
18	Amoxicilina 50 mg/ml, suspensão oral, frasco com 60 ml (17758)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	PRATI	0	3,8850	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	PRATI	0	3,9300	2
19	Amoxicilina 500 mg, acondicionado de forma unitária fracionável conforme RDC 80/2006 (17759)	UND	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI	0	0,2900	1
20	Amoxicilina associada com clavulanato de Potássio 500 mg + 125 mg, acondicionado de forma unitária fracionável conforme RDC 80/2006. (17760)	compr	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	SANDOZ	0	1,0900	1
			VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	ems	0	6,3800	2
21	Amoxicilina associada com clavulanato de Potássio 250+62.5 mg/ml, acondicionado de forma unitária frascos com 75 ml. (17761)	FR	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	SANDOZ	0	10,9900	1
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (6925)	EMS	0	17,0600	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	GSK	0	18,3330	3
23	Ampicilina 500 mg, cápsula, em embalagem primária acondicionada de forma unitária fracionável conforme RDC 80/2006 (17763)	cap	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	PRATI D	0	0,3150	1
24	Anlodipino besilato 10 mg, comprimido (17764)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	EMS	0	0,0380	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	GEOLAB	0	0,0680	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	HYPERMARC/	0	0,0700	3
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	GEOLAB	0	0,0700	4
25	Anlodipino besilato 5 mg, comprimido (17765)	compr	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto	0	0,0180	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	GEOLAB	0	0,0190	2
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	GEOLAB	0	0,0230	3
26	atenolol 100 mg, comprimido (17766)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	PRATI	0	0,0600	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Prati Donaduzz	0	0,0610	2
			VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	prati	0	0,0620	3
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	PRATI	0	0,0630	4
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI	0	0,0670	5
27	atenolol 25 mg, comprimido (17767)	compr	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Prati Donaduzz	0	0,0300	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	PRATI D	0	0,0300	2
			VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	prati	0	0,0370	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
28	atenolol 50 mg, comprimido (17768)	compr	MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	PRATI	0	0,0320	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	PRATI	0	0,0360	2
			VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	prati	0	0,0370	3
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	PRATI	0	0,0370	4
29	Azitromicina 40 mg/ml, suspensão oral, frasco acompanhado de diluente com 15 ml após reconstituição (17769)	FR	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI	0	5,3700	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	PRATI	0	5,3750	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	NeoQuimica-B	0	5,5600	3
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	BRAINFARMA	0	5,5900	4
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	HYPERMARC/	0	5,6500	5
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	PRATI	0	5,7000	6
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	PRATI	0	6,3000	7
31	Benzilpenicilina benzatina, 1200000 UI, frasco ampola com 4 ml. (17772)	FR	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto	0	10,2700	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	TEUTO	0	10,3000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			A G KIENEN & CIA LTDA (6858)	EUROFARMA	0	11,0000	3
32	Biperideno 2 mg, comprimido (17774)	compr	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	CRISTALIA	0	0,1350	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	CRISTALIA	0	0,1380	2
			A G KIENEN & CIA LTDA (6858)	CRISTALIA	0	0,1630	3
33	Bloqueador solar fator de proteção 50, loção, frasco 120 ml. (17775)	FR	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Nutriex	0	9,0000	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Cosmoderma	0	11,3020	2
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	COSMODERM	0	12,0000	3
34	Bromazepam 3 mg, comprimido (17776)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	TEUTO	0	0,0840	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto	0	0,1040	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	TEUTO	0	0,1200	3
35	Bromazepam 6 mg, comprimido (17777)	compr	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	TEUTO	0	0,1800	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	BRAINFARMA	0	0,1950	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	NeoQuimica-B	0	0,2170	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
37	Bupropiona cloridrato 150 mg, comprimido (17779)	compr	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	ems	0	0,3000	1
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (6925)	EMS	0	0,3000	2
			A G KIENEN & CIA LTDA (6858)	E.M.S	0	0,3220	3
38	Captopril 25 mg, comprimido sulcado. (17780)	compr	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	GEOLAB	0	0,0170	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Geolab	0	0,0200	2
39	Captopril 50 mg, comprimido sulcado. (17781)	compr	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Prati Donaduzz	0	0,0500	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	PRATI	0	0,0510	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	PHARLAB	0	0,0560	3
40	Carbamazepina 20 mg/ml, suspensão oral, frasco com 100 ml. (17782)	FR	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	UNIÃO QUIMI(	0	11,1000	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	UNIAO QUIMI(	0	11,2000	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Uniao Quimica	0	11,4200	3
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	UNIAO Q	0	11,4500	4
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	UNIAO QUIMI(	0	11,5000	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			A G KIENEN & CIA LTDA (6858)	U. QUIMICA	0	12,1500	6
41	Carbamazepina 200 mg, comprimido, acondicionado de forma unitária fracionável conforme RDC 80/2006. (17783)	compr	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	UNIAO QUIMI(	0	0,0670	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	UNIAO Q	0	0,0900	2
42	Carbamazepina 400 mg, comprimido, acondicionado de forma unitária fracionável conforme RDC 80/2006. (17784)	compr	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Cristalia	0	0,3500	1
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	CRISTALIA	0	0,3590	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	CRISTALIA	0	0,4280	3
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	CRISTALIA	0	0,4400	4
43	Carbonato de cálcio 500 mg, comprimido (17785)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	IMEC	0	0,0400	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Imec	0	0,0430	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	VITAMED	0	0,0500	3
			VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	imec	0	0,0500	4
44	Carbonato de Cálcio + vitamina D3 500 mg + 400 UI (17786)	compr	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	NATULAB	0	0,1300	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	NATULAB	0	0,1330	2
			VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	bionatus	0	0,1480	3
45	Carbonato de Lítio 300 mg, comprimido (17787)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	HIPOLABOR	0	0,1890	1
			VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	hipolabor	0	0,2000	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	HIPOLABOR	0	0,2250	3
46	Carvedilol 12,5 mg, comprimido (17788)	compr	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Torrent	0	0,1070	1
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (6925)	EMS	0	0,1080	2
			VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	nova quimica	0	0,1180	3
47	Carvedilol 25 mg, comprimido (17789)	compr	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Torrent	0	0,1370	1
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (6925)	EMS	0	0,1380	2
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	EMS/NOVAQU	0	0,1760	3
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	BIOLAB	0	0,1760	4
48	Carvedilol 6,25 mg, comprimido (17790)	compr	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Torrent	0	0,0890	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (6925)	EMS	0	0,0900	2
			VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	nova quimica	0	0,1000	3
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	EMS/NOVAQU	0	0,1100	4
49	Cefalexina 50 mg/ml suspensão oral, frasco com 60 ml (17791)	FR	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto	0	5,1000	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	TEUTO	0	6,6900	2
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	TEUTO	0	7,5000	3
50	Cefalexina 500 mg, acondicionado de forma unitária fracionável conforme RDC 820/2006. (17792)	compr	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	ABL	0	0,3700	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	TEUTO	0	0,4010	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	ABL	0	0,4200	3
51	Cetoconazol 2%, xampu, frasco com 100 ml. (17793)	FR	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	NATIVITA	0	4,0600	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	NATIVITA	0	4,4800	2
			VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	nativita	0	4,4900	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
53	Cetoconazol 200 mg, comprimido (17795)	compr	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	PRATI	0	0,1390	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	PRATI	0	0,1400	2
			VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	prati	0	0,1440	3
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI	0	0,1540	4
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (6925)	PRATI	0	0,1550	5
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Prati Donaduzz	0	0,1560	6
54	Ciclobenzaprina cloridrato 10 mg, comprimido (17796)	compr	MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	ALTHAIA	0	0,1290	1
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (6925)	CIMED	0	0,1300	2
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	CIMED	0	0,1450	3
			VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	melcon	0	0,1450	4
55	Cilostazol 100 mg, comprimido (17797)	compr	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	BIOLAB	0	0,4400	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	BIOLAB	0	0,4500	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	EUROFARMA	0	0,5000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
56	Cinarizina 25 mg, comprimido. (17798)	compr	A G KIENEN & CIA LTDA (6858)	BRAINFARMA	0	0,0790	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	BRAINFARMA	0	0,0800	2
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	BRAINFARMA	0	0,0840	3
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	NeoQuimica-B	0	0,0850	4
57	Cinarizina 75 mg, comprimido. (17799)	compr	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	HYPERMARC/	0	0,0950	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	BRAINFARMA	0	0,0960	2
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (6925)	BRAINFARMA	0	0,1000	3
58	Ciprofibrato 100 mg, comprimido (17800)	compr	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	BRAINFARMA	0	0,3150	1
			A G KIENEN & CIA LTDA (6858)	BRAINFARMA	0	0,3200	2
			VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	globo	0	0,3250	3
59	Ciprofloxacino, cloridrato, 500 mg, acondicionado de forma unitária fracionável conforme RDC 80/2006. (17801)	compr	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI	0	0,3500	1
60	Clomipramina 25 mg cp. (17802)	compr	A G KIENEN & CIA LTDA (6858)	GERMED	0	0,6300	1
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)	GERMED	0	0,6390	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	germed	0	0,6600	3
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	SANDOZ/ NO\	0	0,6920	4
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (6925)	GERMED	0	0,7000	5
61	Clonazepam 2 mg, comprimido (17803)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	RANBAXY	0	0,0440	1
			VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	geolab	0	0,0470	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	GEOLAB	0	0,0500	3
62	Clonazepam 2,5 mg/ml, solução oral-gotas, frasco com 20 ml (17804)	FR	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	GEOLAB	0	1,8500	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	GEOLAB	0	2,1400	2
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)	GERMED	0	2,2000	3
63	Clopidogrel bissulfato 75 mg, comprimido (17805)	compr	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)	AUROBINDO	0	0,2980	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	RANBAXY	0	0,2990	2
			VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	nova quimica	0	0,3380	3
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	AUROBINDO	0	0,3400	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
64	Clorpromazina 100 mg, comprimido, acondicionado de forma unitária fracionável conforme RDC 80/2006. (19126)	compr	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	UNIAO QUIMI(	0	0,1760	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	CRISTALIA	0	0,1980	2
			VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	cristalia	0	0,1990	3
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	UNIÃO QUIMI(	0	0,1990	4
65	Clorpromazina 25 mg, comprimido, acondicionado de forma unitária fracionável conforme RDC 80/2006. (19128)	compr	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	CRISTALIA	0	0,1970	1
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	CRISTALIA	0	0,2300	2
66	Colagenase associado cloranfenicol 0,6 UI + 1%/g, pomada dermatológica 30 g. (19130)	UND	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)	ABBOTT	0	6,8900	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	CRISTALIA	0	7,6700	2
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (6925)	ABBOTT	0	7,8000	3
67	Colecalciferol 200 UI/ml, solução gotas, frasco 20 ml. (19719)	FR	MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	GLOBO	0	6,9000	1
68	Complexo B (vitamina B1+B2+B3+B5+B6+B12) comprimido. (19132)	compr	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	vitamed	0	0,0310	1
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (6925)	VITAMED	0	0,0380	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	PHARMASCIE	0	0,0390	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Vitamed	0	0,0390	4
70	Cumarina associada com troxerrutina 15 mg + 90 mg, comprimido (19134)	compr	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	CIFARMA	0	0,1300	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	CIFARMA	0	0,1340	2
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	CIFARMA	0	0,1600	3
71	Dexametasona 1 mg/ml, suspensão oftálmica, frasco 5 ml (19135)	FR	A G KIENEN & CIA LTDA (6858)	ALCON	0	6,7300	1
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (6925)	NOVARTIS	0	6,7400	2
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	ALCON	0	7,2400	3
72	Dexametasona 0,1%, creme, bisnaga com 10g. (19136)	BISN	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	SANVAL	0	0,7100	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	SOBRAL	0	0,7200	2
			VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	sobral	0	0,8400	3
74	Dexclorfeniramina 0,4 mg/ml maleato, solução oral, frasco 100 ml. (19138)	FR	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	FARMACE	0	0,9000	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	NATULAB	0	0,9200	2
			A G KIENEN & CIA LTDA (6858)	HIPOLABOR	0	1,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI	0	1,0400	4
75	Dexclorfeniramina 2 mg maleato, comprimido. (19139)	compr	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	GEOLAB	0	0,0600	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	GEOLAB	0	0,0610	2
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	GEOLAB	0	0,0630	3
76	Diazepan 10 mg, comprimido. (19140)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	SANTISA		0,0490	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	NEOQUIMICA	0	0,0600	2
77	Diazepan 5 mg/ml, solução injetável, ampola de 2ml. (19141)	AMP	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto	0	0,4770	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	SANTISA	0	0,4780	2
			A G KIENEN & CIA LTDA (6858)	SANTISA	0	0,6000	3
78	Diclofenaco sódico 25 mg/ml, solução injetável. (19142)	AMP	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto	0	0,4190	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	FARMACE	0	0,4200	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	FARMACE	0	0,4900	3
79	Diclofenaco Sódico 50 mg, drágea ou comprimido. (19143)	compr	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	VITAMED	0	0,0220	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)	VITAMED	0	0,0240	2
			VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	vitamed	0	0,0250	3
			A G KIENEN & CIA LTDA (6858)	VITAMED	0	0,0250	4
80	Digoxina 0,25 mg, comprimido. (19145)	compr	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto	0	0,0470	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	PHARLAB	0	0,0490	2
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	PHARLAB	0	0,0500	3
81	Diltiazem 60 mg, comprimido (19146)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	TEUTO	0	0,1050	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto	0	0,1110	2
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (6925)	TEUTO	0	0,1300	3
82	Dimeticona (simeticona) 40 mg, comprimido. (19720)	COMP	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	PHARMASCIE	0	0,0800	1
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	GLOBO	0	0,0840	2
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	PRATI	0	0,1260	3
83	Diosmina, associada a hesperdina 450 mg + 50 mg,comprimido. (19148)	compr	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	BRAINFARMA	0	0,2950	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	BRAINFARMA	0	0,3000	2
			A G KIENEN & CIA LTDA (6858)	BRAINFARMA	0	0,3400	3
84	Dipirona sódica 500 mg, comprimido. (19149)	compr	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	GREENPHARI	0	0,0640	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	PRATI	0	0,0650	2
			VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	greenpharma	0	0,0690	3
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	GREENPHARI	0	0,0700	4
85	Dipirona sódica 500 mg / ml, solução injetável, ampola. (19150)	AMP	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	FARMACE	0	0,3150	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	FARMACE	0	0,3300	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	SANTISA	0	0,3500	3
86	Dipirona sódica 500 mg / ml, solução oral gotas, frasco 20 ml. (19151)	FR	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	NATULAB	0	0,9890	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	FARMACE	0	1,0000	2
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	NATULAB	0	1,1600	3
87	Domperidona 1 mg/ml, suspensão oral, frasco 100 ml. (19152)	FR	MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	MEDLEY	0	8,8000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Medley	0	8,8800	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	MEDLEY	0	9,6600	3
88	Doxazosina mesilato 2 mg, comprimido (19153)	compr	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)	APSEN	0	0,1090	1
			A G KIENEN & CIA LTDA (6858)	E.M.S	0	0,1100	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	SANDOZ	0	0,1230	3
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (6925)	EMS	0	0,1250	4
90	Enalapril maleato 10 mg, comprimido. (19155)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	MEDQUIMICA	0	0,0290	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	MEDQUIMICA	0	0,0320	2
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	ONEFARMA/C	0	0,0330	3
91	Enalapril maleato 20 mg, comprimido. (19156)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	MEDQUIMICA	0	0,0360	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	ONEFARMA/C	0	0,0400	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	CIMED	0	0,0420	3
93	Escopolamina butilbrometo associada com dipirona sódica6,67 + 333,4 mg/ml solução oral frasco 20 ml. (19158)	FR	MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	HYPERMARC/	0	5,2500	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	HYPERMARC/	0	5,6900	2
			VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	natulab	0	5,8500	3
94	Escopolamina butilbrometo associada com dipirona sódica 10 + 250 mg comprimido. (19159)	compr	MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	HYPERMARC/	0	0,3450	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	NeoQuimica-B	0	0,3490	2
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	PHARLAB	0	0,3990	3
95	Espiramicina 1.500.000 UI, comprimido (19160)	compr	A G KIENEN & CIA LTDA (6858)	SANOFI	0	3,4490	1
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (6925)	SANOFI	0	3,4500	2
96	Espironolactona 25 mg, comprimido, em embalagem primária (19161)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	ASPEN	0	0,1360	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	ASPEN PHAR	0	0,1550	2
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (6925)	ASPEN	0	0,1550	3
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	ASPEN	0	0,1600	4
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Aspen	0	0,1600	5
97	Estriol 1 mg/g, creme vaginal, bisnaga com 50g. (19162)	BISN	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Sanval	0	12,6300	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
98	Estrogênios conjugados 0,625 mg, comprimido (19163)	compr	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	MABRA	0	1,0000	1
			VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	cifarma	0	1,3000	2
99	Fenitoína sódica 100 mg, comprimido. (19164)	compr	A G KIENEN & CIA LTDA (6858)	TEUTO	0	0,1900	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	TEUTO	0	0,2100	2
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	TEUTO	0	0,2180	3
100	Fenobarbital sódico 100 mg, comprimido. (19165)	compr	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	CRISTALIA	0	0,0880	1
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	CRISTALIA	0	0,0890	2
			VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	u.quimica	0	0,0900	3
102	Finasterida 5 mg, comprimido, em embalagem primária. (19167)	compr	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	MERCK	0	0,2590	1
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)	AUROBINDO	0	0,2600	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	MERCK	0	0,3100	3
103	Fitas/Tiras reagentes para teste de determinação de glicemia capilar, para automonitoramento domiciliar, com fornecimento de aparelho em comodato para 1.000 tiras 1 aparelho. (19168)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	On Call Plus	0	0,4500	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Acon	0	0,4560	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	ACON	0	0,5000	3
			PARCOMED COMERCIO E REPRESENTAÇOES DE PRODUTOS (6945)		0	0,5000	4
105	Fluoxetina 20 mg, capsulas. (19170)	caps	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	TEUTO	0	0,0400	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto	0	0,0410	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	TEUTO	0	0,0560	3
106	Furosemida 10 mg/ml, solução injetável, ampola. (19171)	AMP	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto	0	0,3600	1
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	HYPOFARMA	0	0,4200	2
107	Furosemida 40 mg, comprimido. (19172)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	HIPOLABOR	0	0,0210	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	HIPOLABOR	0	0,0270	2
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	PRATI	0	0,0300	3
108	Gabapentina 300 mg, comprimido. (19173)	compr	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI	0	0,3600	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	PRATI D	0	0,3900	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	PRATI	0	0,4280	3
109	Gentamicina 5 mg/ml, solução oftámica, frasco com 5 ml. (19174)	FR	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)	ALLERGAN	0	7,9000	1
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	ALLERGAN	0	7,9200	2
110	Glibenclamida 5 mg, comprimido (19175)	compr	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	MEDQUIMICA	0	0,0200	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Geolab	0	0,0230	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	GEOLAB	0	0,0240	3
111	Glicosamina, sulfato+condroitina, sulfato 1,5 + 1,2 g sachê (19176)	sache	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)	ZODIAC	0	2,9900	1
			PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA (6944)	CONDROFLEX	0	3,0000	2
112	Glicosamina, sulfato+condroitina, sulfato 500 + 400 mg cápsula. (19177)	caps	PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA (6944)	CONDROFLEX	0	1,1000	1
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)	ZODIAC	0	1,6500	2
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	EUROFARMA	0	2,0400	3
113	Glicose 50%, solução injetável, ampola de 10 ml. (19178)	AMP	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Isofarma	0	0,2300	1
114	Glimepirida 2 mg, comprimido. (19179)	compr	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	CIMED	0	0,0780	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Cimed	0	0,0910	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	CIMED	0	0,1000	3
115	Haloperidol 1 mg, comprimido (19180)	compr	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	CRISTALIA	0	0,1200	1
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	CRISTALIA	0	0,1250	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Cristalia	0	0,1400	3
116	Haloperidol 2 mg/ml, solução oral-gotas, frasco com 30 ml. (19181)	FR	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Uniao Quimica	0	2,4610	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	UNIAO Q	0	2,6700	2
117	Haloperidol 5 mg, comprimido, acondicionado de forma unitária fracionável conforme RDC 80/2006. (19182)	compr	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	U.QUIMICA	0	0,0950	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	UNIÃO QUIMI(	0	0,1050	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	UNIAO QUIMI(	0	0,1100	3
118	Haloperidol decanoato 50 mg/ ml, solução injetável. (19183)	AMP	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	UNIAO QUIMI(	0	6,9000	1
			A G KIENEN & CIA LTDA (6858)	U. QUIMICA	0	7,3800	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Uniao Quimica	0	7,7470	3
119	Heparina sódica 5000 ui/ml, injetável subcutânea, frasco com 5 ml, embalagem em cartucho individual ou com no máximo 50 frascos. (19184)	FR	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Cristalia	0	4,9480	1
			A G KIENEN & CIA LTDA (6858)	BLAU	0	9,2500	2
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	BLAU	0	10,3800	3
120	Hidroclorotiazida 25 mg, comprimido (19185)	compr	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto	0	0,0130	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	CIMED	0	0,0140	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	MEDQUIMICA	0	0,0150	3
			VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	medquimica	0	0,0150	4
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	CIMED	0	0,0150	5
121	Hidroclorotiazida 50 mg, comprimido (19186)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	PHARLAB	0	0,0420	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Pharlab	0	0,0430	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	PHARLAB	0	0,0450	3
122	Hidrocortisona succinato sódico 100 mg, pó liófilizado (19187)	AMP	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto	0	2,1000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			A G KIENEN & CIA LTDA (6858)	U. QUIMICA	0	2,2200	2
			VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	u.quimica	0	2,2200	3
123	Hidrocortisona succinato sódico 500 mg, pó liófilizado (19188)	FR	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	TEUTO	0	4,2000	1
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (6925)	TEUTO	0	4,5000	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto	0	4,5500	3
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	U.QUIMICA	0	4,5900	4
124	Hidróxido de alumínio 6%, suspensão oral, frasco 100 ml (19189)	FR	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	NATULAB	0	1,8000	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	NATULAB	0	1,9800	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	IFAL	0	2,0500	3
125	Ibuprofeno 50 mg/ml, suspensão oral, frasco gotas 30 ml. (19190)	FR	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto	0	0,9540	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	NATULAB	0	0,9550	2
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	NATULAB	0	1,0400	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	NATULAB	0	1,1200	4
126	Ibuprofeno 600 mg comprimido (19191)	compr	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI	0	0,1120	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	PRATI	0	0,1130	2
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	PRATI	0	0,1260	3
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	PRATI D	0	0,1260	4
127	Imipramina cloridrato 25 mg. comprimido (19192)	compr	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	CRISTALIA	0	0,2490	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	CRISTALIA	0	0,2940	2
			VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	cristalia	0	0,3200	3
128	Ipratrópio, brometo 0,25 mg/ml sol. Inalante, frasco 20 ml. (19193)	FR	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	TEUTO	0	0,7400	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	PRATI D	0	0,7800	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI	0	0,8500	3
129	Isossorbida dinitrato 10 mg, comprimido (19721)	COMP	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (6925)	EMS SIGMA	0	0,3600	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
130	Isossorbida dinitrato 5 mg, comprimido sublingual (19195)	compr	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	E.M.S	0	0,2300	1
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (6925)	SANVAL	0	0,2300	2
131	Isossorbida mononitrato 20 mg, comprimido. (19196)	compr	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	ZYDUS	0	0,0890	1
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)	ZYDUS	0	0,0900	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	ZYDUS	0	0,1100	3
132	Ivermectina 6 mg comprimido. (19197)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	VITAMEDIC	0	0,1680	1
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (6925)	VITAMEDIC	0	0,1900	2
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	VITAMEDIC	0	0,1900	3
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Vitapan-Vitame	0	0,1970	4
133	Levodopa associado a Benserazida 100 mg + 25 mg, comprimido. (19198)	compr	PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA (6944)	PROLOPA/RO	0	0,9100	1
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)	ROCHE	0	1,1500	2
			VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	roche BD	0	1,1800	3
134	Levodopa associado a Carbidopa 250 mg + 25 mg, comprimido. (19199)	compr	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	CRISTALIA	0	0,7800	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	CRISTALIA	0	0,7900	2
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	TEUTO	0	0,8400	3
135	Levofloxacino, 500 mg, acondicionado de forma unitária fracionável conforme RDC 80/2006. (19200)	compr	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	SANDOZ	0	1,0390	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	ZYDUS	0	1,1600	2
136	Levomepromazina 40 mg/ml, solução oral, frasco gotas. (19201)	FR	A G KIENEN & CIA LTDA (6858)	CRISTALIA	0	8,7500	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	CRISTALIA	0	8,9000	2
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	CRISTALIA	0	9,1500	3
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Cristalia	0	9,3750	4
137	Levomepromazina maleato 25 mg, comprimido (19202)	compr	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	CRISTALIA	0	0,3170	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	CRISTALIA	0	0,3750	2
			VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	cristalia	0	0,4100	3
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	CRISTALIA	0	0,4100	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
139	Levotiroxina 100 mcg, comprimido. (19204)	compr	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	MERCK	0	0,0850	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	MERCK	0	0,0900	2
			VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	merck	0	0,1300	3
140	Levotiroxina 25 mcg, comprimido. (19205)	compr	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	MERCK	0	0,0850	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	MERCK	0	0,0900	2
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)	ABBOTT	0	0,1050	3
141	Levotiroxina 50 mcg, comprimido. (19206)	compr	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	MERCK	0	0,0850	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	MERCK	0	0,0900	2
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)	ABBOTT	0	0,1290	3
142	Levotiroxina 75 mcg, comprimido. (19207)	compr	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)	MERCK	0	0,1400	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	MERCK	0	0,1420	2
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	MERCK	0	0,1970	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
143	Lidocaína (cloridrato) 2% com vasoconstritor, frasco 20 ml. (19208)	FR	A G KIENEN & CIA LTDA (6858)	HYPOFARMA	0	2,5400	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Hypofarma	0	2,6690	2
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	HYPOFARMA	0	2,9800	3
144	Lidocaína (cloridrato) 2% sem vasoconstritor, frasco 20 ml. (19209)	FR	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	HIPOLABOR	0	2,1800	1
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	HYPOFARMA	0	2,2000	2
			A G KIENEN & CIA LTDA (6858)	HIPOLABOR	0	2,2400	3
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Hypofarma	0	2,4610	4
145	Lidocaína (cloridrato) 2%, geléia, bisnaga com 20 g. (19210)	BISN	A G KIENEN & CIA LTDA (6858)	PHARLAB	0	2,1700	1
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	HYPERMARC/	0	2,1800	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	BRAINFARMA	0	2,4900	3
146	Loratadina 1 mg/ml, suspensão oral, frasco com 100 ml. (19211)	FR	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	PRATI	0	1,9950	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	PRATI	0	1,9970	2
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	PRATI	0	2,1800	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	PRATI	0	2,2200	4
147	Loratadina 10 mg, comprimido, em embalagem primária. (19212)	compr	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	CIMED	0	0,0400	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	GEOLAB	0	0,0440	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	CIMED	0	0,0560	3
148	Losartana potássica 100 mg comprimido. (19213)	compr	A G KIENEN & CIA LTDA (6858)	GERMED	0	0,1870	1
			VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	germed	0	0,1880	2
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	PRATI	0	0,2500	3
149	Losartana potássica 50 mg comprimido (19214)	compr	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	GEOLAB	0	0,0320	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	PRATI	0	0,0330	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI	0	0,0350	3
150	Medroxiprogesterona acetato 150 mg, solução injetável (19215)	AMP	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	EMS	0	7,3500	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	UNIAO QUIMIC	0	10,2800	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	UNIAO QUIMI(	0	11,2500	3
151	Meloxicam 15 mg, comprimido. (19216)	compr	A G KIENEN & CIA LTDA (6858)	PHARLAB	0	0,0990	1
			VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	pharlab	0	0,1000	2
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	PHARLAB	0	0,1150	3
152	Metformina cloridrato 500 mg, comprimido. (19217)	compr	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto	0	0,0470	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	MERCK	0	0,0480	2
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	TEUTO	0	0,0520	3
153	Metformina cloridrato 850 mg, comprimido. (19218)	compr	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	MERCK	0	0,0450	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	PRATI	0	0,0460	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI	0	0,0490	3
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	PRATI	0	0,0500	4
155	Metildopa 500 mg, comprimido (19220)	compr	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	SANVAL	0	0,5200	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Sanval	0	0,6250	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	SANVAL	0	0,6390	3
156	Metoclopramida cloridrato 4 mg/ml, solução oral, frasco 10 ml. (19221)	FR	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	MARIOL	0	0,5650	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Mariol	0	0,5690	2
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	MARIOL	0	0,6410	3
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	MARIOL	0	0,6580	4
157	Metoclopramida cloridrato 5 mg/ml, solução injetável. (19222)	AMP	A G KIENEN & CIA LTDA (6858)	ISOFARMA	0	0,2570	1
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	ISOFARMA	0	0,2680	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Isofarma	0	0,2700	3
158	Metoclopramida cloridrato 10 mg, comprimido. (19223)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	HIPOLABOR	0	0,0680	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	HIPOLABOR	0	0,0780	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	HIPOLABOR	0	0,0800	3
160	Metronidazol 100mg/g, geléia vaginal, bisnaga com 50 g. (19225)	BISN	MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	TEUTO	0	3,3000	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto	0	3,3400	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	PRATI	0	4,0950	3
161	Metronidazol 250 mg, comprimido, acondicionado de forma unitária fracionável conforme RDC/2006. (19226)	compr	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Pratti Donaduz	0	0,1150	1
163	Neomicina sulfato associada com Bacitracina 5 mg + 250 UI/g tubo com 10 g. (19228)	tubo	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	SOBRAL	0	0,9200	1
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	GREENPHARI	0	0,9250	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	SOBRAL	0	1,0900	3
164	Nifedipina 20 mg, comprimido. (19229)	compr	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	GEOLAB	0	0,0480	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	GEOLAB	0	0,0560	2
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	GEOLAB	0	0,0620	3
165	Nimesulida 100 mg, comprimido (19230)	compr	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	CIMED	0	0,0580	1
			VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	cimed	0	0,0590	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Cimed	0	0,0650	3
166	Nimesulida 50 mg/ml, suspensão oral-gotas, frasco 15 ml. (19231)	FR	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	VITAMEDIC	0	1,2400	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	vitamedic	0	1,2500	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Vitapan-Vitame	0	1,3390	3
167	Nistatina 100000 UI/ml, suspensão oral, frasco com 50 ml. (19232)	FR	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	PRATI	0	3,0000	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	PRATI	0	3,1500	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI	0	3,2800	3
168	Nistatina 25000 UI/g, creme vaginal, bisnaga com 60g, com no mínimo 07 aplicadores para cada bisnaga. (19233)	BISN	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	GREEN PHAR	0	3,5800	1
170	Noretisterona 0,35 mg, cartela c/ 35 comprimido (19235)	compr	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	BIOLAB	0	5,3600	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Biolab	0	5,8100	2
171	Norestisterona enantato associada com estradiol valerato 50+5 mg/ml seringa pré-carregada com 1ml + agulha. (19236)	AMP	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Cifarma-Mabra	0	7,5530	1
172	Nortriptilina cloridrato 25 mg, capsula. (19237)	caps	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	RANBAXY	0	0,2100	1
			A G KIENEN & CIA LTDA (6858)	EUROFARMA	0	0,3160	2
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)	EUROFARMA	0	0,3300	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
173	Óleo mineral 100% (petrolato químico), solução oral frasco com 100 m l. (19238)	FR	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	FARMACE	0	1,7850	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	FARMACE	0	2,0000	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	PHARMASCIE	0	2,1300	3
174	Omeprazol 20 mg, cápsula. (19239)	caps	MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	GLOBO	0	0,0600	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	PHARLAB	0	0,0630	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	PHARLAB	0	0,0640	3
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PHARLAB	0	0,0650	4
175	Oxcarbazepina 300 mg, comprimido. (19240)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	RANBAXY	0	0,2990	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	UNIAO QUIMI(	0	0,5500	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Torrent	0	0,6110	3
176	Oxcarbazepina 60 mg/ml, suspensão oral, frasco com 100 ml. (19241)	FR	MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	UNIAOQUIMIC	0	23,2000	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	UNIAO QUIMI(	0	23,3000	2
			A G KIENEN & CIA LTDA (6858)	U. QUIMICA	0	27,2500	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
177	Óxido de Zinco associado com retinol e colecalciferol 150 mg+ 5.000 UI+900 UI/g bisnaga 45 g (19242)	tubo	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	nativita	0	2,4000	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	NATIVITA	0	2,9200	2
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)	ELOFAR	0	2,9500	3
178	Paracetamol 200 mg/ml, solução oral, frasco gotas com 20 ml (19243)	FR	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Sobral	0	0,7290	1
179	Paracetamol 500 mg, comprimido (19244)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	HIPOLABOR	0	0,0360	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	PRATI	0	0,0400	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI	0	0,0420	3
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Hipolabor	0	0,0420	4
180	Paracetamol 750 mg, comprimido (19245)	compr	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	ZYDUS	0	0,0580	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	ZYDUS	0	0,0600	2
			VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	zydus	0	0,0670	3
181	Paracetamol associado com Carisoprodol, diclofenaco sódico e cafeína 300mg + 125mg + 50mg + 30mg comprimido (19246)	compr	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	BRAINFARMA	0	0,1260	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	HYPERMARC/	0	0,1280	2
			VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	geolab	0	0,1430	3
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	NeoQuimica-B	0	0,1430	4
182	Paroxetina cloridrato 20 mg, comprimido. (19247)	compr	MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	CRISTALIA	0	0,2490	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	AUROBINDO	0	0,2500	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	ZYDUS	0	0,2590	3
185	Piroxicam 20 mg, comprimido. (19250)	compr	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	BRAINFARMA	0	0,0990	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	NeoQuimica-B	0	0,1130	2
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	HYPERMARC/	0	0,1180	3
186	Prednisolona 3 mg/ml, solução oral, frasco com 60 ml (19251)	FR	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	HIPOLABOR	0	2,8350	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	PRATI	0	3,2200	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI	0	3,2900	3
187	Prednisona 5 mg, comprimido, acondicionado de forma unitária fracionável conforme RDC 82/2006. (19252)	compr	MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	CRISTALIA	0	0,1200	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
188	Prednisona 20 mg, comprimido, acondicionado de forma unitária fracionável conforme RDC 82/2006. (19253)	compr	MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	CRISTALIA	0	0,2470	1
			A G KIENEN & CIA LTDA (6858)	CRISTALIA	0	0,2490	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	CRISTALIA	0	0,2800	3
189	Prometazina cloridrato 25 mg, comprimido (19254)	compr	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	CRISTALIA	0	0,0960	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	CRISTALIA	0	0,1000	2
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	TEUTO	0	0,1050	3
190	Prometazina cloridrato 25 mg/ ml, solução injetável, ampola 2 ml (19255)	AMP	A G KIENEN & CIA LTDA (6858)	SANVAL	0	1,9900	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Sanval	0	2,0000	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	CRISTALIA	0	2,1400	3
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	SANVAL	0	2,2500	4
191	Propatilnitrato 10 mg, comprimido. (19256)	compr	MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	SANKYO	0	0,3000	1
			A G KIENEN & CIA LTDA (6858)	SANKYO	0	0,3470	2
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)	SANKYO	0	0,3600	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
192	Propranolol cloridrato 40 mg, comprimido. (19257)	compr	MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	OSORIO	0	0,0140	1
			VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	osorio	0	0,0150	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	OSORIO DE M	0	0,0150	3
193	Ranitidina cloridrato 150 mg, comprimido (19258)	compr	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	MEDQUIMICA	0	0,0620	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	MEDQUIMICA	0	0,0630	2
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	MEDQUIMICA	0	0,0680	3
194	Raniditina 25 mg/ ml ampola 2 ml. (19259)	AMP	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto	0	0,3920	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	HIPOLABOR	0	0,4180	2
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	HYPOFARMA	0	0,4850	3
195	Risperidona 2 mg, comprimido. (19260)	compr	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	UNIAO QUIMIC	0	0,1250	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	CRISTALIA	0	0,1570	2
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	UNIAO QUIMIC	0	0,1800	3
196	Rosuvastatina cálcica 10 mg, comprimido. (19261)	compr	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)	NOVA QUIMIC	0	0,3730	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	SANDOZ	0	0,3750	2
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	RANBAXY	0	0,4090	3
197	Rosuvastatina, cálcica 20 mg, comprimido em embal (19262)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	RANBAXY	0	0,8190	1
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)	NOVA QUIMIC	0	0,9400	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	SANDOZ	0	1,1150	3
198	Saccharomyces bourlardii - 17 , 200 mg, pó liofilizado, envelope 1 g. (19263)	sache	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	CIFARMA	0	0,6600	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	BRAINFARMA	0	2,1300	2
199	Sais para Reidratação Oral, pó para solução oral. (19264)	sache	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	NATULAB	0	0,4400	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	PHARMASCIE	0	0,4490	2
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	NATULAB	0	0,4700	3
			VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	natulab	0	0,5000	4
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	NATULAB	0	0,5200	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Natulab	0	0,5210	6
200	Salbutamol 0,4 mg/ml, xarope, frasco com 100 ml (19265)	FR	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Natulab	0	1,1350	1
202	Sertralina cloridrato 50 mg, comprimido (19267)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	GEOLAB	0	0,0940	1
			VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	geolab	0	0,1000	2
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	GEOLAB	0	0,1050	3
203	Sinvastatina 20 mg, comprimido. (19268)	compr	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	SANDOZ	0	0,0530	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	PHARLAB	0	0,0540	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	SANVAL	0	0,0630	3
204	Sinvastatina 40 mg, comprimido. (19269)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	EMS	0	0,1000	1
			VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	nova quimica	0	0,1250	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	SANDOZ	0	0,1280	3
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	SANVAL	0	0,1280	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
205	Sulfadiazina de prata 10 mg/g (1%), creme, bisnaga 50 g (19270)	BISN	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	PRATI	0	3,8000	1
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	NATIVITA	0	3,8100	2
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	PRATI	0	4,2000	3
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI	0	4,2000	4
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Prati Donaduzz	0	4,2600	5
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	NATIVITA	0	4,2900	6
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Nativita	0	4,2970	7
206	Sulfametoxazol associado com trimetoprima 200 mg + 40mg/5ml, suspensão oral frasco com 50 ml (19271)	FR	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto	0	1,0200	1
207	Sulfametoxazol associado com trimetoprima 400 mg + 80mg comprimido (19272)	compr	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	PRATI	0	0,0800	1
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	PRATI	0	0,0820	2
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	PRATI	0	0,0890	3
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	PRATI	0	0,0900	4
208	Sulfato Ferroso 25 mg/ml de Fe II, frasco com 30 ml (19273)	FR	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	NATULAB	0	0,7500	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Hipolabor	0	0,8900	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	HIPOLABOR	0	0,9200	3
209	Sulfato Ferroso 40 mg de Fe II, comprimido revestido (19274)	compr	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	PHARMASCIE	0	0,0320	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Vitamed	0	0,0330	2
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (6925)	VITAMED	0	0,0350	3
211	Timolol 0,5% solução oftálmica, frasco com 5ml. (19276)	FR	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto	0	1,3000	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	UNIAO QUIMI(	0	2,6500	2
212	Tramadol, Cloridrato 50 mg cápsula. (19277)	caps	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	TEUTO	0	0,0940	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto	0	0,1560	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	TEUTO	0	0,1800	3
213	Valproato de sódio 250mg, cápsula. (19278)	caps	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)	ABBOTT	0	0,1920	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	BIOLAB	0	0,1950	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	BIOLAB	0	0,2450	3
214	Valproato de sódio 50 mg/ml, xarope, frasco com 100ml (19279)	FR	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Hipolabor	0	2,7080	1
215	Valproato de sódio 500 mg, cápsula. (19280)	caps	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)	ABBOTT	0	0,4400	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	BIOLAB	0	0,4450	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	BIOLAB	0	0,5790	3
216	Varfarina 5 mg, comprimido. (19281)	compr	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	UNIAO QUIMI(	0	0,1410	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	UNIAO QUIMI(	0	0,1450	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	UNIAO Q	0	0,1540	3
217	Verapamil cloridrato 80 mg, comprimido. (19282)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	SANVAL	0	0,0710	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	PRATI	0	0,0720	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI	0	0,0880	3
218	Vitaminas do complexo B, B1,B2,B3,B5,B6 e PP, solução injetável, ampola com 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas (19283)	AMP	MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	HYPOFARMA	0	0,7800	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	HYPOFARMA	0	0,7900	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Hypofarma	0	0,8100	3
219	Alprazolam 0,25mg, comprimidos (19722)	COMP	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	germed	0	0,0600	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	E.M.S	0	0,1090	2
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (6925)	EMS	0	0,1220	3
220	dimenidrinato associado com piridoxina cloridrato 50 mg + 50mg/ml, solução injetável, ampola com 1 ml. (19723)	AMP	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	UNIÃO QUIMI(	0	1,1500	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	União Quimica	0	1,1700	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	UNIAO QUIMI(	0	1,1800	3
			A G KIENEN & CIA LTDA (6858)	U. QUIMICA	0	1,1900	4
			VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	uniao quimica	0	1,2000	5
221	Domperidona 10 mg, comprimido (19724)	COMP	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Medley	0	0,0680	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	MEDLEY	0	0,0800	2
			VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	nova quimica	0	0,0850	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	MEDLEY	0	0,0850	4
222	Espironolactona 50mg, comprimido (19725)	COMP	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	HIPOLABOR	0	0,1780	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	HIPOLABOR	0	0,2520	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Hipolabor	0	0,2730	3
223	Losartana 25 mg, comprimidos (19726)	COMP	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Torrent	0	0,4500	1
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (6925)	TORRENT	0	0,6000	2
			A G KIENEN & CIA LTDA (6858)	TORRENT	0	0,6200	3
224	Paracetamol associado com codeína 500mg + 30 mg, comprimido (19727)	COMP	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Arrow-Actavis	0	0,2550	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	GEOLAB	0	0,2600	2
			VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	geolab	0	0,2780	3
225	Fenitoína sódica, 50mg/ml, ampola (19728)	AMP	A G KIENEN & CIA LTDA (6858)	HIPOLABOR	0	2,1700	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Hipolabor	0	2,1800	2
226	Midazolam, solução injetável 15mg/3ml (19729)	AMP	A G KIENEN & CIA LTDA (6858)	HIPOLABOR	0	1,0500	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Hipolabor	0	1,0600	2
227	Haloperidol 5mg/ml, solução injetável, ampola de 1ml (19730)	AMP	MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	HYPOFARMA	0	0,9800	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Hypofarma	0	0,9900	2
			A G KIENEN & CIA LTDA (6858)	HYPOFARMA	0	1,0000	3
228	Cloreto de suxametônio 500mg, frasco ampola (19731)	AMP	A G KIENEN & CIA LTDA (6858)	BLAU	0	9,9900	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	UNIAO QUIMI(	0	10,0000	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Blau	0	11,0680	3
229	Cloridrato de hidralazina, solção injetável 20 mg/ml (19732)	AMP	A G KIENEN & CIA LTDA (6858)	CRISTALIA	0	4,4700	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Cristalia	0	5,4690	2
230	Sulfato de terbutalina, solução injetável 0,5mg/ml (19733)	AMP	MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	GREENPHARI	0	2,1300	1
231	Dopamina 5mg/ml, ampola com 10ml, embalagem individual, caixa com 5 unidades. (19734)	AMP	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	União Quimica	0	1,2110	1
232	Cloridrato de naloxona, solução injetável 1 ml (19735)	AMP	A G KIENEN & CIA LTDA (6858)	HIPOLABOR	0	4,3000	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Hipolabor	0	4,3400	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
233	Flumazenil, solução injetável 0,1mg/ml (19736)	AMP	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto	0	10,8500	1
			A G KIENEN & CIA LTDA (6858)	U. QUIMICA	0	10,9000	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	UNIAO QUIMI(	0	11,7200	3
234	Cloridrato de tranadol, solução injetável 50mg/ml (19737)	AMP	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto	0	0,5000	1
			A G KIENEN & CIA LTDA (6858)	NOVAFARMA	0	0,5100	2
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	TEUTO	0	1,1000	3
235	Omeprazol sódico,pó liófilo injetável 40mg+ solução diluente (19738)	AMP	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	BLAU	0	4,5000	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	UNIAO QUIMI(	0	5,4000	2
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	BLAU	0	5,6000	3
236	Sulfato de morfina, solução injetável 10mg/ml (19739)	AMP	A G KIENEN & CIA LTDA (6858)	HIPOLABOR	0	1,6800	1
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	CRISTALIA	0	2,3000	2
237	Tenoxicam, pó liofilizado para solução injetável 20mg+diluente (19740)	AMP	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	EUROFARMA	0	3,6000	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	União Quimica	0	3,9580	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	U.QUIMICA	0	4,2900	3
239	Adenosina, solução injetável 3mg/ml (19742)	AMP	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	HIPOLABOR	0	9,9800	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Hipolabor	0	10,9380	2
			A G KIENEN & CIA LTDA (6858)	HIPOLABOR	0	16,0000	3
241	Sulfato de atropina, solução injetável 0,50mg/ml (19744)	AMP	MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	HYPOFARMA	0	0,7950	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
242	Benzilpenicilina benzatina, 1200000 UI ,suspensão injetável, frasco-ampola diluída, embalagem individual em cartucho ou com máximo 100. (19745)	AMP	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto	0	10,2700	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2018

PROCESSO N° 2/2018

(6011) - METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD
(6015) - MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME
(6039) - ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA
(6237) - CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
(6331) - DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
(6398) - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
(6452) - CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
(6858) - A G KIENEN & CIA LTDA
(6879) - PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
(6880) - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
(6882) - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
(6925) - AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
(6943) - VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME
(6944) - PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
(6945) - PARCOMED COMERCIO E REPRESENTAÇOES DE PRODUTOS

Braço do Trombudo, 9 de Abril de 2018.

Brusque

Prefeitura

DECRETO Nº 8348-2019

Publicação Nº 1979985

DECRETO Nº. 8348, DE 05 DE ABRIL DE 2019.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE EM EXERCÍCIO, usando da competência que lhe confere o art. 23º da Lei nº 4.186 de 19.12.2018, a Lei nº 4.153 de 04.09.18, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar especial no Orçamento Fiscal do Município de Brusque em vigência, no valor de R$ 161.700,00(cento e sessenta e um mil, e setecentos reias), para atender a programação abaixo especificada:

25.00 Fundo Municipal de Saúde
25.001 Fundo Municipal de Brusque
010.0301.0275.2271 Atenção Básica, ESF, ACS (BLATB)
3.1.90.00 Pessoal e Encargos sociais – Aplicações Diretas
0.1.06.03 Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos - Convênio UNIFEBE
VALOR R$ 11.200,00
4.4.90.00 Investimento Aplicações Diretas
0.1.02.00 Rec de Impostos e de Transf. Imp-saúde
VALOR R$ 26.800,00
010.0302.0280.2273 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.00 Despesas Correntes – Aplicações diretas
0.1.06.02 Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos – Transf dos Fundos de Saúde de outros Municípios
VALOR R$ 400,00
4.4.90.00 Investimento Aplicações Diretas
0.1.02.00 Rec de Impostos e de Transf. Imp-saúde
VALOR R$ 1.300,00
010.0301.0275.2272 Manutenção da Assistência Farmacêutica (BLAFB)
3.3.93.00 Outras despesas correntes – Aplicações Dirtas decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe
0.3.38.21 Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União – Farmácia Básica
VALOR R$ 122.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - Anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:

25.00 Fundo Municipal de Saúde
25.001 Fundo Municipal de Brusque
010.0301.0275.2271 Atenção Básica, ESF, ACS (BLATB)
3.3.90.00 Despesas Correntes – Aplicações diretas
0.1.02.00 Rec de Impostos e de Transf. Imp-saúde
VALOR R$ 26.800,00
010.0302.0280.2273 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.00 Despesas Correntes – Aplicações diretas
0.1.02.00 Rec de Impostos e de Transf. Imp-saúde
VALOR R$ 1.300,00

II - Excesso de arrecadação do exercício corrente na seguinte receita/vínculo:

0.1.06.03	Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos - Convênio UNIFEBE
Valor Orçado	0,00
Valor arrecadado até a data de 05/04/2019	11.200,00
Excesso de arrecadação até 05/04/2019	11.200,00
Valor a utilizar	11.200,00

0.1.06.02	Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos – Transf. dos Fundos de Saúde de outros Municípios
Valor Orçado	0,00
Valor arrecadado até a data de 05/04/2019	18.185,60

Excesso de arrecadação até 05/04/2019	18.185,60
Valor a utilizar	18.185,60

III - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem do superávit financeiro do exercício anterior, conforme disposto no § 1º, I do art. 43 da Lei nº. 4.320/64, apurado na seguinte fonte de recurso:

Conta Bancária	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2018
		0.1.38.21	R$ 0,38
		0.3.38.21	R$ 849,17
624001-0	FMS FNS/BLAFB		
		0.1.38.21	R$ 166.384,70
624039-8	FMS Custeio SUS	0.3.38.21	R$ 0,00
624041-0	FMS – Investimento SUS	0.1.38.21	R$ 65.387,14
		0.3.38.21	R$ 371.651,25
345770-2	Besc – Farmácia Básica		
		0.1.38.21	R$ 1.069,01
		0.3.38.21	R$ 0,00
Total			R$ 605.341,65

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Restos a Pagar	0.1.38.21 0.3.38.21	R$ 829,13 R$ 0,00
DDO a pagar	0.1.38.21 0.3.38.21	R$ 0,00 R$ 0,00
Saldo	Fonte de Recursos	Valor R$
Superávit Financeiro	0.3.38.21	R$ 604.512,52
Saldo a Utilizar	0.3.38.21	R$ 604.512,52

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 05 de abril de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 05 de abril de 2019.

JONAS OSCAR PAEGLE Prefeito Municipal	Dr. EDSON RISTOW Procurador Geral do Município

HUMBERTO MARTINS FORNARI Secretária Municipal de Saúde	AURINHO SILVEIRA DE SOUZA Chefe de Gabinete

EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 018-2019- PROCESSO SELETIVO Nº 014-2018

Publicação Nº 1979987

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 018/2019
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 014/2018

A Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo 014/2018 para preenchimentos de vagas temporárias da Secretaria Municipal de Educação do Município de Brusque, CONVOCA os candidatos aprovados relacionados no Anexo I, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brusque, na Praça das Bandeiras, 77, centro, cidade de Brusque, a partir do dia 05 de abril de 2019, até o dia 10/04/2019, no horário 12:00 h às 17:00 h para a entrega dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital e para agendamento do Exame médico Admissional.

1.1 O não comparecimento para a entrega de documentos, ou para o Exame Médico Admissional, ou ainda a falta de qualquer documento constante no anexo II, até o dia 10/04/2019 as 17:00 horas, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1, e por consequência a perda da vaga.
1.2 É de única e exclusiva responsabilidade do candidato a abertura de conta-corrente para recebimento de seus vencimentos. Preferencialmente pela Caixa Econômica Federal. O candidato deverá comparecer ao Correspondente Bancário da Caixa, situado na Prefeitura de Brusque, a fim de realizar a abertura de conta. Se o candidato preferir outra instituição Bancária deverá solicitar a portabilidade.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA

2. A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior à escolha de vagas, da seguinte forma:
2.1 Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, o candidato deverá comparecer no local, data e horário a ser informado quando da entrega dos documento para a referida avaliação;
2.2 A não realização da avaliação médica impedirá a escolha de vagas.

DA ESCOLHA DE VAGAS E APRESENTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO

3. A escolha de vagas será realizada assim que o candidato apresentar a documentação completa.
3.1 Cumpridas todas as exigências do presente edital, os convocados deverão se apresentar para início das atividades, conforme determinação da Secretaria de Educação.

Brusque – SC, 05 de abril de 2019.
ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 018/2019

EDITAL DE Processo Seletivo 014/2018
CANDIDATOS CONVOCADOS

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
90	1325267	Deyse De Andrade Bezerra

PROFESSOR DE HISTÓRIA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
14	1312285	Israel Scharan
15	1315577	Douglas Dos Santos

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
9 – NAO HAB	1323191	Alexandre Blasius

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
215	1312675	Tania Adriana De Godoy Duarte
216	1321695	Géssica Dias Laurindo

MONITOR I

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
22	1321612	Alzira Kempner

MONITOR III

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
32	1322579	Edilson Rafael Odorizzi

EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 019-2019- PROCESSO SELETIVO Nº 014-2018

Publicação Nº 1979988

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 019/2019
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 014/2018

A Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo 014/2018 para preenchimentos de vagas temporárias da Secretaria Municipal de Educação do Município de Brusque, CONVOCA os candidatos aprovados relacionados no Anexo I, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brusque, na Praça das Bandeiras, 77, centro, cidade de Brusque, a partir do dia 09 de abril de 2019, até o dia 10/04/2019, no horário 12:00 h às 17:00 h para a entrega dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital e para agendamento do Exame médico Admissional.

1.1 O não comparecimento para a entrega de documentos, ou para o Exame Médico Admissional, ou ainda a falta de qualquer documento constante no anexo II, até o dia 10/04/2019 as 17:00 horas, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1, e por consequência a perda da vaga.
1.2 É de única e exclusiva responsabilidade do candidato a abertura de conta-corrente para recebimento de seus vencimentos. Preferencialmente pela Caixa Econômica Federal. O candidato deverá comparecer ao Correspondente Bancário da Caixa, situado na Prefeitura de Brusque, a fim de realizar a abertura de conta. Se o candidato preferir outra instituição Bancária deverá solicitar a portabilidade.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA

2. A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior à escolha de vagas, da seguinte forma:
2.1 Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, o candidato deverá comparecer no local, data e horário a ser informado quando da entrega dos documento para a referida avaliação;
2.2 A não realização da avaliação médica impedirá a escolha de vagas.

DA ESCOLHA DE VAGAS E APRESENTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO

3. A escolha de vagas será realizada assim que o candidato apresentar a documentação completa.
3.1 Cumpridas todas as exigências do presente edital, os convocados deverão se apresentar para início das atividades, conforme determinação da Secretaria de Educação.

Brusque – SC, 09 de abril de 2019.
ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 019/2019

EDITAL DE Processo Seletivo 014/2018
CANDIDATOS CONVOCADOS

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
91	1311595	Vania Cristina Da Fonseca Naves Martins

EDITAL Nº 007-2019- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Publicação Nº 1979990

PREFEITURA DE
BRUSQUE

Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 007/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento de Gestão no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais nºs 2.174/97, 2.270/98, 3248/09, 218/2013, faz saber que estão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, destinado à contratação de **Médico Clínico Geral** em caráter temporário a fim de atender necessidade de excepcional interesse público, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que se regerá pelas normas dispostas neste edital.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que rege o Processo Seletivo Simplificado, antes de realizar sua inscrição.
1.2- Os cargos, número de vagas, carga horária, habilitação e remuneração estão especificados no quadro constante do **item 5** deste edital.
1.3- O exercício da função poderá exigir a prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados, bem como a prestação de serviço externo e desabrigado; atendimento ao público.
1.4- O critério de seleção do presente Processo Seletivo consistirá de comprovação de tempo de serviço no cargo e avaliação de títulos para os cargos de nível superior, e para o cargo de nível médio, consistirá em prova prática e comprovação de tempo de serviço.
1.5- O prazo de validade do presente processo seletivo é de 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação do resultado final, prorrogável uma única vez por igual período, a critério do Poder Executivo.
1.6- O presente processo seletivo dá-se em razão da impossibilidade de nomeação de servidores efetivos, tendo em vista o número de cargos preenchidos e a necessidade de contratação temporária para substituição em caso de afastamentos temporários de servidores efetivos, e em carácter emergencial.

2- DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO

Cargo	Requisitos
Médico Clínico Geral	Formação em nível de graduação em medicina e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.

3- DO PERÍODO, HORÁRIO, LOCAL DE ENTREGA E DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1- O candidato deverá ler atentamente o Edital do Processo Seletivo e no ato da inscrição deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se após a confirmação, o único responsável pelas mesmas.
3.2- As inscrições serão realizadas junto a Secretaria de Saúde, setor de Recursos Humanos, localizado na Rua Germano Schaefer, 3º andar, na praça da cidadania, Centro, Brusque-SC, **no período de 15 de abril a 26 de abril de 2019 de segunda a sexta feira, exceto feriados**, no seguinte horário: das 12h às 17h.
3.3- O candidato inscrito deverá apresentar, uma cópia dos seguintes documentos, na seguinte

ordem:

a) Ficha de inscrição;
b) Certidão/atestado de tempo de serviço (em papel timbrado) devidamente assinada pelo responsável pela emissão do documento (considerado até 31/03/2019), ou cópia dos contratos registrados na CTPS em atividades no cargo;
c) Diploma ou Certificado de curso superior de medicina;
e) Comprovante de registro no CRM.

3.4- Não serão aceitos documentos posteriores a validação da inscrição.
3.5- Não será exigido qualquer valor a título de condição para inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
3.6- Não será aceito inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico, tampouco será aceito inscrição fora da data especificada no item 3.2; todavia, será admitida a inscrição por intermédio de procurador, munido com procuração pública com poderes específicos para esse ato.
3.7- Será indeferida a inscrição incompleta, que contiver dados falsos ou incorretos, ou que não atender de qualquer maneira as regras deste edital.

4- DOS REQUISITOS GERAIS PARA CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

4.1- Ter Formação exigida para o cargo na qual se inscreveu e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional para os cargos que exijam;
4.2 - A nacionalidade brasileira ou equiparada;
4.3- Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
4.4 - Apresentar comprovante de quitação eleitoral;
4.5- Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
4.6- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovado por meio de Atestado Médico Admissional;
4.7- Ter sido aprovado em todas as etapas do processo seletivo;
4.8- Não acumular cargos, empregos e/ou funções públicas, salvo os casos previstos no art.37, XVI, "c" da Constituição Federal;

5 - DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

CARGO	**VAGAS**	**CARGA HORÁRIA**	**REMUNERAÇÃO**
Médico Clinico Geral	1 vaga + C.R*	40 horas semanais	R$ 14.335,51 + R$ 286,00 Auxilio Alimentação

***CADASTRO DE RESERVA.**

5.2- O Local de trabalho ficará a critério ou interesse da Prefeitura Municipal de Brusque. Podendo este vir a atuar em qualquer Unidade Básica de Saúde ou em outros serviços, ou até em outras Secretarias Municipais.
5.3- Poderá ocorrer o remanejamento da lotação do servidor a qualquer momento durante o contrato, a critério da administração.

6- DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

6.3- **Médico Clinico Geral**
Responsabilidades e atribuições

- Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita;
- Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
- Realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde e, quando necessário, no domicílio;
- Realizar as atividades clínicas correspondentes ás áreas prioritárias na intervenção da atenção Básica, definidas nas normas e diretrizes da estratégia de saúde coletiva vigente no país;
- Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
- Fomentar a criação de grupos de patologias especificas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental entre outros que se fizerem necessários;
- Promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável;
- Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;
- Executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência, participando da elaboração dos relatórios mensais a serem produzidos pela unidade de saúde;
- Estar comprometido com a pessoa inserida no seu contexto biopsicossocial, cuja atenção não deve estar restrita a problemas de saúde rigorosamente definidos;
- Seu compromisso deve envolver, também, ações com indivíduos saudáveis, abordando aspectos de promoção, prevenção e educação para saúde;
- Valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico de confiança;
- Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na US de origem, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência;
- Realizar pequenas cirurgias ambulatórias;
- Indicar internação hospitalar quando necessário;
- solicitar exames complementares de acordo com os protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Fazer prescrições de medicamentos de acordo com a política municipal de Assistência Farmacêutica;
- Verificar e atestar óbito;
- Acatar seu remanejamento para qualquer unidade da rede municipal, atendendo necessidade ou posicionamento estratégico de readequação;
- Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, aplicar recursos de medicina terapêutica e preventiva à comunidade;
- Analisar e interpretar resultados de exames de raio-x, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com os padrões normais, para confirmar e informar o diagnóstico;
- Prescrever medicamentos, indicando dosagem e a respectiva via de administração;
- Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento e evolução da doença;
- Emitir atestados de saúde e aptidão física e mental, de óbito, para atender determinações legais;
- Atender emergências clínicas, cirúrgicas e traumáticas;
- Atender convocação da Secretaria Municipal de Saúde para participar de curso, treinamento e atividades afins que estejam ligas à sua área de atuação;
- Participar de campanhas de saúde comunitária de caráter preventivo;
- Exercer outras atividades, compatíveis com a sua formação, previstas em Lei, regulamento ou por determinação superior.

7- A CLASSIFICAÇÃO E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

7.1 - Para os Cargos de Médico Clínico Geral:

7.1.1- O preenchimento das vagas será efetuado pela ordem decrescente de pontuação final, observando-se, para tanto, os critérios de pontuação específica para cada cargo conforme disposto abaixo:
a) Tempo de serviço:

	PONTOS
Por mês de serviço trabalhado na área, considerado até 31/03/2019.	1,0

b) Habilitação, na área que pretende atuar:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Diploma de Conclusão de Graduação	10
Diploma de Conclusão de Pós-Graduação/ Especialização	20
Diploma de Conclusão de Mestrado	30
Diploma de Conclusão de Doutorado	40

7.2.2- Para cálculo da pontuação será utilizada a seguinte fórmula:

PF = PMH + PTS

Na qual:
PF = Pontuação Final;
PMH = Pontuação da Maior Habilitação;
PTS = Pontuação do Tempo de Serviço.

8- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1- Ocorrendo empate na pontuação aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).
8.2- Para os candidatos que não se enquadrarem no item anterior, na hipótese de igualdade de pontos, o desempate será feito através dos seguintes critérios de desempate:
a) Candidato mais idoso;
b) Maior tempo de serviço correlacionado ao cargo;

9 - DA LISTA DE INSCRIÇÃO E DO RECURSO

9.1- A lista dos candidatos inscritos será divulgada em 30 de abril de 2019, em ordem alfabética sem classificação, no Site da Prefeitura Municipal de Brusque(www.brusque.atende.net), bem como afixada no mural da Prefeitura.
9.2- O candidato poderá interpor recurso do resultado da lista de inscrição, devidamente fundamentado, apontando com clareza o(s) ponto(s) que deseja contestar sob pena de não ser admitido seu recurso, que deverá ser apresentado na Secretaria de Saúde, setor de Recursos Humanos localizado na Rua Germano Schaefer, 3º andar, na praça da cidadania, Centro, Brusque-SC no dia 02 de maio de 2019 no seguinte horário: das 12h às 17h.

10 – DA LISTA FINAL DE INSCRITOS
10.1- A lista dos candidatos pós recurso, será divulgada em 03 de Maio de 2019, em ordem alfabética sem classificação, no Site da Prefeitura Municipal de Brusque(www.brusque.atende.net), bem como afixada no mural da Prefeitura.

11- DO RESULTADO PRELIMINAR

11.1- As listagens dos aprovados na ordem decrescente de classificação serão divulgadas em 06 de maio 2019, através do site da Prefeitura Municipal de Brusque, no endereço eletrônico: www.brusque.atende.net, bem como no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

12- DO RECURSO

12.1- O candidato poderá interpor recurso do resultado preliminar, devidamente fundamentado, apontando com clareza o(s) ponto(s) em que deseja combater, sob pena de não ser admitido seu recurso, os quais deverão ser apresentados na Secretaria de Saúde, setor de Recursos Humanos localizado na Rua Germano Schaefer, 3º andar, na praça da cidadania, Centro, Brusque-SC no dia 07 de maio de 2019 no seguinte horário: das 12h às 17h.
12.2- Não será aceito recurso via postal, via fax ou via correio eletrônico, tampouco será aceito recurso fora da data especificada no item 12.1; todavia, será admitida a interposição de recurso por intermédio de procurador, munido com procuração pública com poderes específicos para esse ato.
12.3- Caso não haja manifestação da parte interessada, o resultado provisório será considerado como resultado final.

13- DO RESULTADO FINAL

13.1- O resultado final será publicado no dia 09 de maio de 2019, através do site da Prefeitura Municipal de Brusque, no endereço eletrônico: www.brusque.atende.net, bem como no Diário Oficial dos Municípios - DOM.
13.2- Contra o Resultado final não caberá mais recurso.

14- DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

14.1- O candidato aprovado e convocado para trabalhar, deverá apresentar no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brusque na data e horários fixados por este departamento, CÓPIA e ORIGINAL dos seguintes documentos:

a) CTPS (folhas da identificação);
b) PIS;
c) CPF;
d) Carteira de Identidade;
e) Título de Eleitor;
f) Comprovante de residência (fatura de água ou energia elétrica, contrato de locação ou declaração com firma reconhecida no cartório;
g) Certidão de casamento ou nascimento conforme o caso;
h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
i) Comprovação relativa a quitação militar, para os homens (desobrigado acima de 46 anos);
j) Certidão de quitação eleitoral, que poderá ser retirada no site do Tribunal Regional Eleitoral (www.tre-sc.gov.br);
k) Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato (anexo I deste Edital);
l) Declaração que não sofreu penalidade disciplinar no exercício do cargo ou função pública, fornecida pelo candidato (anexo II deste Edital);
m) Declaração de bens (anexo III deste Edital);
n) Certificado Escolar exigido para o cargo;
o) Foto 3X4;
p) Comprovante de qualificação cadastral do e-Social.
(http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml).

q) CPF de cônjuge e filhos.
r) Registro no Conselho de Registro Profissional
14.2 Os candidatos aprovados e convocados para trabalhar, via Edital de Convocação, Publicados no site (www.brusque.atende.net), os que não comparecerem no horário marcado para aceitação da vaga e para a realização do exame médico admissional, perderá a vez para os subsequentes da lista de classificação.

15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- Será automaticamente eliminado do certame e cancelada sua inscrição o candidato que obteve rescisão de contrato por justa causa, na Prefeitura Municipal de Brusque, ou, exoneração por Processo Administrativo disciplinar;
15.2- Não havendo candidatos classificados no processo seletivo, as vagas remanescentes serão preenchidas de acordo com os critérios a serem estabelecidos pela Secretaria de Orçamento e Gestão.
15.3- O candidato que no ato da inscrição prestar declarações falsas, inexatas ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais;

15.4- O pedido de inscrição do candidato **importará no conhecimento do presente edital**, e valerá como aceitação tácita das normas estabelecidas para o presente processo seletivo.
15.5- O presente edital poderá ser cancelado ou alterado de acordo com os interesses da Administração, não gerando para tanto nenhum direito adquirido aos candidatos.
15.6- O candidato aprovado no Processo Seletivo e convocado para trabalhar, receberá seu salário pela **Caixa Econômica Federal, agência Brusque,** cuja data da assinatura do contrato de abertura de conta será informada pela sua respectiva secretaria.
15.7- O candidato convocado para trabalhar e que estiver com **restrição no CPF**, deverá regularizá-lo junto à Receita Federal, o mais breve possível, sob pena de não ter seu salário depositado na conta em razão da irregularidade.
15.8- A aprovação e classificação final no Processo Seletivo geram para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação. Durante o período de validade do Processo Seletivo, a Prefeitura Municipal de Brusque reserva-se no direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e respeitados os limites de gastos com pessoal, até o número de vagas existentes, observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados.
15.9- É de inteira responsabilidade do candidato, manter atualizado o seu contato telefônico, enquanto estiver participando do processo Seletivo, por meio de requerimento.
15.10- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Orçamento e Gestão.

Brusque, 08 de abril de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

Anexo I

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade número _____, inscrito (a) no CPF sob o número _____, declaro para os devidos fins de de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha contratação para o cargo de _____deste Poder.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Brusque, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Candidato.

Anexo II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade número _____, e inscrito (a) no CPF sob o número _____, declaro para os devidos fins que, no exercício do cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Brusque, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Candidato.

Anexo III

DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, apartamento ou terreno			
Endereço	Data da aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículo				
Tipo	Ano	Data da aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Outros

Fontes de **renda**

NOME COMPLETO:_____

CARGO: _____

Local e data: _____

_____

Assinatura

Anexo IV

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

CARGO _____

Nome Completo do Candidato _____

Data de Nascimento: _____

Endereço: _____nº_____

Bairro_____Cidade_____Fone _____

Celular _____ fone contato _____

Estado Civil: _____

Grau de Escolaridade _____

(RG) _____CPF_____

E-MAIL (Obrigatório) _____

_____ _____
Ass. do candidato Ass. Fiscal

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001-2019-SEC. OBRAS

Publicação Nº 1979992

INSTRUÇÃO NORMATIVA NÚMERO 001/2019.
Dispõe sobre o trabalho em altura dos servidores públicos desta secretaria.

O SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de evitar acidentes de trabalho, RESOLVE:

Art. 1º Somente os servidores que possuem o treinamento da Norma Regulamentadora NR- 35 podem efetuar trabalho em altura;
§ Considera-se trabalho em altura toda atividade executada acima de 2,00 m (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda.
§ É obrigatória a utilização de sistema de proteção contra quedas sempre que não for possível evitar o trabalho em altura.
Art. 2º Fica proibida a prestação de serviço em outros órgãos, fundações ou autarquias dos servidores desta secretaria em altura, conforme exposto nesta instrução normativa;
Art. 3º Considerando que caso ocorra qualquer desvirtuamento nesse sentido, é passível de processo administrativo.
Art. 4º Esta instrução normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Brusque, 08 de abril de 2019.

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA N° 589- 2019

Publicação Nº 1979993

PORTARIA Nº 589/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
ADELINO ALVES BONFIM	802417 – 0	AGENTE ADMINISTRA-TIVO	Horizontal	B-I	C-I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/06/2018.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 08 de abril de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA N° 590-2019

Publicação Nº 1979994

PORTARIA Nº 590/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
ADRIANA WEHRLICH	722901 – 0	AUXILIAR CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	Horizontal	B-I	C-I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/06/2018.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 08 de abril de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA N° 591-2019

Publicação Nº 1979995

PORTARIA Nº 591/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
ALISSON SOUSA CASTRO	680613 – 4	HISTORIADOR	Horizontal	C-III	D-III

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/07/2018.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 08 de abril de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi

Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Fundação Cultural de Brusque
Designada Responsável

PORTARIA N° 592- 2019

Publicação Nº 1979996

PORTARIA Nº 592/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
ANA PAULA FUGAZZA BERNARDES	1030370 - 0	ENFERMEIRO	Horizontal	B-II	C-II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/08/2018.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 08 de abril de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA N° 593-2019

Publicação Nº 1979998

PORTARIA Nº 593/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
DANIEL FELICIO	8842 – 0	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Horizontal	H-II	I-II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/09/2018.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 08 de abril de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA N° 594-2019

Publicação Nº 1979999

PORTARIA Nº 594/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
DAVI RIBEIRO PEROTONI	886955 – 1	AGENTE ADMINISTRATIVO	Horizontal	A-I	B-I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/03/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 08 de abril de 2019

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA N° 595-2019

Publicação Nº 1980000

PORTARIA Nº 595/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
EDNA MARIA KUHNEN	13340 – 4	AGENTE ADMINISTRATIVO	Horizontal	B-II	C-II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/04/2018.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 08 de abril de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA N° 596-2019

Publicação Nº 1980001

PORTARIA Nº 596/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
EVERTON DALMOLIN	700983-1	AGENTE ADMINISTRATIVO	Horizontal	B-I	C-I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/06/2018.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 08 de abril de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA N° 597-2019

Publicação Nº 1980003

PORTARIA Nº 597/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
FATIMA ZIANE OLIVEIRA MACHADO	801070 – 0	ASSISTENTE SOCIAL	Horizontal	C-I	D-I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/08/2018.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 08 de abril de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Deivis da Silva
Secretário de Assistência Social

PORTARIA N° 598-2019

Publicação Nº 1980004

PORTARIA Nº 598/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
GABRIELA BARTH BARBOSA	857068 – 0	AUXILIAR CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	Horizontal	B-I	C-I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/09/2018.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 08 de abril de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão

Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA N° 599-2019

Publicação Nº 1980005

PORTARIA Nº 599/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
GERALDO FARIA	711470 – 1	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	Horizontal	A-I	B-I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/02/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 08 de abril de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Ricardo José de Souza
Secretário Municipal de Obras

PORTARIA N° 600-2019

Publicação Nº 1980006

PORTARIA Nº 600/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
GILMAR ANTUNES DE CASTRO	185205 – 0	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	Horizontal	C-I	D-I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/05/2018.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 08 de abril de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA N° 601-2019

Publicação Nº 1980007

PORTARIA Nº601/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
INAJA GONCALVES DE ARAUJO	625604 – 0	TÉCNICA EM ENFER-MAGEM	Horizontal	D– III	E– III

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/08/2018.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 08 de abril de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA N° 602-2019

Publicação Nº 1980008

PORTARIA Nº 602/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
JEISON ALEXANDRE	334103 - 0	DENTISTA	Horizontal	F – II	G – II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/05/2018.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 08 de abril de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA N° 603-2019

Publicação Nº 1980009

PORTARIA Nº 603/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
KLEBER FERNANDES FRANCA	1003216 – 0	TÉCNICO EM ENFER-MAGEM	Horizontal	B– I	C – I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/10/2018.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 08 de abril de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi

Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA N° 604-2019

Publicação Nº 1980010

PORTARIA Nº 604/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
LUCAS RODIGHERO MAPA	4289161 – 1	AGENTE ADMINISTRATIVO	Horizontal	A-I	B-I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/03/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 08 de abril de 2019

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA N° 605-2019

Publicação Nº 1980011

PORTARIA Nº 605/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
PRECILA ANDRADE TADIOTTO VILLAR	673838 – 3	AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO	Horizontal	C-II	D-II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/03/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 08 de abril de 2019

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA N° 606-2019

Publicação Nº 1980013

PORTARIA Nº 606/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
ROSIANE VANDRESEN	684325 - 1	TÉCNICO EM ENFER-MAGEM	Horizontal	B – I	C – I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/06/2018.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 08 de abril de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA N° 607-2019

Publicação Nº 1980014

PORTARIA Nº 607/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
VANDETE MARIA TRAI-NOTTI	345148 – 4	TÉCNICO EM ENFER-MAGEM	Horizontal	B– I	C – I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/03/2018.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 08 de abril de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA N° 608-2019

Publicação Nº 1980015

PORTARIA Nº 608/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
VICTOR JOSE WIET-COWSKY	1022733 – 0	CONTADOR	Horizontal	B-II	C-II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/08/2018.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 08 de abril de 2019

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA N° 609-2019

Publicação Nº 1980016

PORTARIA Nº 609/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão vertical ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
ANTONIO SERGIO DA ROSA	1055755 – 0	AGENTE DE TRANS-PORTE	VERTICAL	B-II	B-III

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/01/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 08 de abril de 2019

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Renato Bianchi
Secretaria de Trânsito e Mobilidade
Designado Responsável

PORTARIA N° 610-2019

Publicação Nº 1980017

PORTARIA Nº 610/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal e Vertical ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
ANIVANER AMORIM	613770 – 1	EDUCADOR SOCIAL	Horizontal e Vertical	A-I	B-II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/02/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 08 de abril de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Deivis da Silva
Secretário de Assistência Social

PORTARIA N° 611-2019

Publicação Nº 1980018

PORTARIA Nº 611/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
EDECENIL PIRES PASSOS	678880 – 2	SERVENTE SERVIÇOS GERAIS	Horizontal	C-I	D-I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/03/2018.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 08 de abril de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA N° 612-2019

Publicação Nº 1980019

PORTARIA Nº 612/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal e Vertical ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
FELIPE LUIZ FRITSCH FABIANI	4280970 – 1	AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO	Horizontal e vertical	A-I	B-II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/02/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 08 de abril de 2019

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA N° 613-2019

Publicação Nº 1980020

PORTARIA Nº 613/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal e Vertical ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
GREICE CRISTINE LIBARDO PATERNO	4282213 – 1	PROCURADORA DO MUNICÍPIO	Horizontal e vertical	A-I	B-II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/03/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 08 de abril de 2019

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Edson Ristow
Procurador-Geral do Município

PORTARIA N° 614-2019

Publicação Nº 1980022

PORTARIA Nº 614/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal e Vertical ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
LUIZ DANIEL DE BARROS SANCHEZ	1000041155 – 1	MOTORISTA VEÍCULOS LEVES	Horizontal e Vertical	A– I	B – II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/01/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 08 de abril de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA N° 649-2019

Publicação Nº 1980023

PORTARIA Nº649/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
CARINA MARIA LYRA STEINGRABER	864790 – 0	CIRURGIÃO DENTISTA	Horizontal	C– II	D – II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/12/2018.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 08 de abril de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi

Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA N° 650-2019

Publicação Nº 1980025

PORTARIA Nº650/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
SANDRA REGINA PORTES	4255860 – 1	ENFERMEIRA	Horizontal	A– I	B– I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/09/2018.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 08 de abril de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 651-2019

Publicação Nº 1980026

PORTARIA Nº 651/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c Decreto 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo e reiniciar a contagem do Estágio Probatório, a servidora GISELE CERVI, matrícula n° 761346-03, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde , lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por ter recebido alta médica, retornando às atividades laborais a partir de 01/04/2019.
Parágrafo 1° - O reinício da contagem do Estágio Probatório do artigo supracitado será observado da data de reinício do exercício do cargo do qual ocupa.
Parágrafo 2° - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV - Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2012.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/04/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 09 de abril de 2019

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 656-2019

Publicação Nº 1980027

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 656/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
47481	2	JOSÉ JOVENTINO DOS SANTOS	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	10/04/2019	09/05/2019	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 09 Abril de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

Caçador

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

Publicação Nº 1979608

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES DESTINADOS AOS DIVERSOS PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

ENTREGA DOS ENVELOPES: 24/04/2019 às 14h00min.
Maiores informações poderão ser obtidas pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 09 de abril de 2019.

GICELI SANTA CLARA SALLES
SECRETÁRIA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019

Publicação Nº 1979759

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 056/2019 – PREGÃO PRESENCIAL – 33/2019-PREFEITURA

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS, DESTINADOS AS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 23/04/2019 às 14hrs00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 23/04/2019 às 14h30min. Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.
Caçador, 09 de abril de 2019.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 8.090

Publicação Nº 1980039

DECRETO Nº 8.090, de 9 de abril de 2019.

Designa servidor para exercer fiscalização de atas de registro de preços.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Servidor Petras dos Santos para exercer a fiscalização das Atas de Registro de Preços nºs 38, 39, 40, 41, 42, 43 e 44/2019, vinculadas ao Processo Licitatório nº 038/2019, Pregão Presencial nº 020/2019, que tem por objeto o registro de preços para prestação de serviços técnicos especializados para manutenção preventiva e corretiva, reparos e assistência mecânica, elétrica, sistema de ar condicionado, bombas e bicos, estofaria, tapeçaria, suspensão, latoaria e lanternagem em geral, entre outros serviços essenciais para conservação dos veículos das diversas secretarias e fundos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 9 de abril de 2019.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO Nº 8.091

Publicação Nº 1980042

DECRETO Nº 8.091, de 9 de abril de 2019.

Designa servidora para exercer fiscalização de contrato administrativo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Servidora Karla Vanessa Velasquez para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo nº 40/2019, vinculado ao Processo Licitatório nº 51/2019 – Dispensa nº 12/2019, que tem por objeto a contratação de serviços do SEBRAE - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, para realização do PDTIS (Plano de Desenvolvimento do Turismo Integrado e Sustentável) para o Município de Caçador.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 9 de abril de 2019.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO Nº 8.092

Publicação Nº 1980076

DECRETO Nº 8.092, de 9 de abril de 2019.

Designa servidora para exercer fiscalização de contrato administrativo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Servidora Andrieli Perego para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo nº 13/2019, vinculado ao Processo Licitatório nº 32/2019 – Dispensa nº 07/2019, para rateio fixo das despesas para o desenvolvimento dos projetos e ações do programa de licitações compartilhadas – PROLICITA - repasse de recursos financeiros para pagamento das despesas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 9 de abril de 2019.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO Nº 8.093

Publicação Nº 1980078

DECRETO Nº 8.093, de 9 de abril de 2019.

Designa servidor para exercer fiscalização de atas de registro de preços.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Servidor Luiz Carlos Balatka para exercer a fiscalização das Atas de Registro de Preços nºs 45, 46 e 47/2019, vinculadas ao Processo Licitatório nº 037/2019, Pregão Presencial nº 019/2019, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição materiais de construção, destinado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde de Caçador.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 9 de abril de 2019.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

EDITAL PROCON 2019

Publicação Nº 1979974

PAD Nº 17/2018 Auto de Infração n° 000316
Autuado: MARLON AUGUSTO HARTMANN
CNPJ Nº 18.998.607/0001-78

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Diretoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON, através do seu Diretor Cristiano Zanchi, intima a autuada MARLON AUGUSTO HARTMANN, em lugar incerto e não sabido, de que foi proferida decisão administrativa sancionatória nos autos do PAD n° 17/2018.

Fica intimada a reclamada ou seu representante a fim de comparecer neste órgão, no prazo de 10 (dez) dias, para tomar conhecimento do teor da referida decisão do processo administrativo n° 17/2018, apresentar recurso, ou recolher a multa aplicada .

Transcorrido o referido prazo, sem apresentação de recurso, ou o recolhimento da multa imposta, o referido débito será lançado em dívida ativa, com posterior execução judicial.

Caçador (SC), 01 de abril de 2019.
CRISTIANO ZANCHI
Diretor Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON
Município de Caçador (SC)

INFORMATIVO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 10

Publicação Nº 1979797

INFORMATIVO DE ENVIO DE ADITIVOS DE CONTRATOS PARA ASSINATURAS Nº 10/2019
Informamos o envio por e-mail dos aditivos de CONTRATO: 1º aditivo ao contrato nº 09/2018 do Fundo municipal da Saúde para assinatura do (s) representantes da (s) empresa (s): SERRARIA CERRO AZUL LTDA.
O (s) aditivo (s) do contrato (s) assinado (s) deverá ser entregue no endereço: Av. Santa Catarina Nº 195 – Centro, CEP 89500-124, Caçador/SC, em no máximo três dias úteis prorrogáveis por igual período, a contar do primeiro dia desta publicação. O despacho deverá conter 3 (três) vias assinadas encaminhadas por SEDEX, transportadora ou pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Caçador.
Para os representantes que não são do estado de Santa Catarina, poderá ser dilatado o prazo conforme justificativa e necessidade, e ambas devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Caçador, ou pelo site em seu protocolo online www.cacador.sc.gov.br, ou ainda encaminhadas para o e-mail licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br.
O responsável pela assinatura, deve enviar por e-mail ou junto com as vias do(s) aditivo(s) de CONTRATO(S), as certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
Na ausência do retorno do (s) aditivo (s) do(s) Contrato(s), e apresentação das certidões atualizadas de regularidade fiscal, no prazo estabelecido, ou deixar de fazê-la, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas no instrumento contratual.

Caçador, 04 de abril de 2019.

INFORMATIVO DE ATAS Nº 8

Publicação Nº 1979800

INFORMATIVO DE ENVIO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO PARA ASSINATURAS Nº 08/2019
Informamos o envio por e-mail da ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2019, 39/2019, 40/2019, 41/2019, 42/2019, 43/2019, 44/2019, da Prefeitura Municipal de Caçador para assinatura do (s) representantes da (s) empresa (s): MANTOMAC COM DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, BRESSAN AUTOPECAS LTDA, AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA, WEGNER AUTO MECANICA LTDA-ME, PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA, MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA.
O contrato assinado deverá ser entregue no endereço: Av. Santa Catarina Nº 195 – Centro, CEP 89500-124, Caçador/SC, em no máximo três dias úteis prorrogáveis por igual período, a contar do primeiro dia desta publicação. O despacho deverá conter 3 (três) vias assinadas encaminhadas por SEDEX, transportadora ou pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Caçador.
Para os representantes que não são do estado de Santa Catarina, poderá ser dilatado o prazo conforme justificativa e necessidade, e ambas devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Caçador, ou pelo site em seu protocolo online www.cacador.sc.gov.br, ou ainda encaminhadas para o e-mail licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br.
O responsável pela assinatura, deve enviar por e-mail ou junto com as vias das ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇO, as certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
Na ausência do retorno da Ata(s) de registro de preço, e apresentação das certidões atualizadas de regularidade fiscal, no prazo estabelecido, ou deixar de fazê-la, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas no instrumento contratual.

Caçador, 09 de abril de 2019.

INFORMATIVO DE CONTRATO 10º

Publicação Nº 1979790

INFORMATIVO DE ENVIO DE CONTRATOS PARA ASSINATURAS Nº 10/2019
Informamos o envio por e-mail dos CONTRATOS Nº 21/2019, 24/2019, 39/2019, 40/2019 da Prefeitura Municipal de Caçador, para assinatura do (s) representantes da (s) empresa (s): ADELVO BASQUERA E CIA LTDA – EPP, ILLO QUÍMICA LTDA – EPP, BERTINATTO MÁQUINAS EIRELI – EPP e SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS – SEBRAE.
O contrato assinado deverá ser entregue no endereço: Av. Santa Catarina Nº 195 – Centro, CEP 89500-124, Caçador/SC, em no máximo três dias úteis prorrogáveis por igual período, a contar do primeiro dia desta publicação. O despacho deverá conter 3 (três) vias assinadas encaminhadas por SEDEX, transportadora ou pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Caçador.
Para os representantes que não são do estado de Santa Catarina, poderá ser dilatado o prazo conforme justificativa e necessidade, e ambas devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Caçador, ou pelo site em seu protocolo online www.cacador.sc.gov.br, ou ainda encaminhadas para o e-mail licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br.
O responsável pela assinatura, deve enviar por e-mail ou junto com as vias do CONTRATO, as certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
Na ausência do retorno do Contrato, e apresentação das certidões atualizadas de regularidade fiscal, no prazo estabelecido, ou deixar de fazê-la, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas no instrumento contratual.

Caçador, 09 de abril de 2019.

PORTARIA Nº 30.444

Publicação Nº 1980082

PORTARIA Nº 30.444, de 1º de março de 2019.

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE CAÇADOR, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com a Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, e Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, mais o previsto no art. 60, inciso I, da Lei 8.213, de 24/07/1997, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências,

CONSIDERANDO os atestados médicos apresentados no Departamento de Pessoal no período de 1º a 28 de fevereiro de 2019,

RESOLVEM:

Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de saúde aos Servidores lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, especificando código, nome do servidor, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período
10501	Antonio Carlos Buller	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	5	16/02/2019 a 20/02/2019
10501	Antonio Carlos Buller	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	10	21/02/2019 a 02/03/2019

787	Denise Chiarello Hartmann	Engenheiro Florestal	2	07/02/2019 a 08/02/2019
787	Denise Chiarello Hartmann	Engenheiro Florestal	30	12/02/2019 a 13/03/2019
791	Maury Carlos Casagrande	Médico Veterinário	3	04/02/2019 a 06/02/2019
791	Maury Carlos Casagrande	Médico Veterinário	2	13/02/2019 a 14/02/2019

Art. 2º. CONCEDER licença para tratamento de saúde aos Servidores lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, especificando código, nome do servidor, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período
14598	Diego Alves de Moura	Agente de Serviços e Obras Especiais	15	18/02/2019 a 04/03/2019
1279	Joao Jose do Prado	Operador de Máquinas	30	14/02/2019 a 15/03/2019
17791	Juliana Mantovani	Auxiliar Serviços Gerais	1	13/02/2019 a 13/02/2019
17791	Juliana Mantovani	Auxiliar Serviços Gerais	1	15/02/2019 a 15/02/2019
17791	Juliana Mantovani	Auxiliar Serviços Gerais	1	19/02/2019 a 19/02/2019
17791	Juliana Mantovani	Auxiliar Serviços Gerais	1	20/02/2019 a 20/02/2019
17791	Juliana Mantovani	Auxiliar Serviços Gerais	1	22/02/2019 a 22/02/2019
17791	Juliana Mantovani	Auxiliar Serviços Gerais	1	28/02/2019 a 28/02/2019

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete dos Secretários Municipais de Caçador, em 1º de março de 2019.

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

Christiane Driessen – SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 30.570

Publicação Nº 1980085

PORTARIA Nº 30.570, de 27 de março de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional aos Servidores abaixo relacionados, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
10485	Helio Luiz Wirschum	01/02/2016 a 31/01/2017	01/04/2019 a 15/04/2019
1164	Sebastião Ribeiro dos Santos	01/01/2018 a 31/12/2018	01/04/2019 a 20/04/2019
795	Vilmar Jose Carneiro	03/04/2016 a 02/04/2017	18/03/2019 a 01/04/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Caçador, em 27 de março de 2019.

Christiane Driessen – SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 30.648

Publicação Nº 1980086

PORTARIA nº 30.648, de 04 de abril de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 231 e seguintes, da Lei Complementar nº. 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR Processo Administrativo (Procedimento Sumário), a fim de apurar possível abandono de cargo, referente ao Servidor Público Municipal A. P. J, matrícula 3267, ocupante do cargo de Médico, referência 77, lotado na Secretaria de Saúde, constando na denúncia encaminhada através do protocolo n° 1.091/2019 e Ofício da Secretaria de Saúde n° 03/2019, que o Servidor A. P. J, após gozo de 02 (duas) licenças-prêmio no período de 02/05/2018 a 30/07/2018 e 31/07/2018 a 28/10/2018, concedidas pela portaria n° 29.159 de 18/05/2018, e após concessão de férias, findadas em 15/12/2018, sendo que o Servidor não mais retornou ao trabalho, sem apresentar justificativa. O Servidor apresentou pedido de exoneração em 13/03/2019, através do protocolo n° 5.344/2019, por motivo de foro íntimo e por não mais residir no Município de Caçador. O servidor não apresentou nenhuma justificativa por sua ausência/falta ao trabalho desde 16/12/2018, dia em que deveria ter retornado ao trabalho após gozo de período de férias, até o encaminhamento do pedido de exoneração datado de 13/03/2019. O fato foi noticiado à 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caçador através de manifestação em Ouvidoria, de forma sigilosa, sendo que o presente procedimento deverá ser remetido de forma integral após sua conclusão à 2ª Promotoria de Justiça da Comarca.

Parágrafo único – A Comissão deverá apurar a possível ocorrência do abandono de cargo e/ou inassiduidade habitual, se houve infração ao disposto no art. 209, inciso I, II, e §§ 1º e 2º do art. 209 da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Caçador, bem como demais fatos que venham a surgir no decorrer do Processo, podendo ser aplicadas quaisquer das penalidades previstas no art. 197 da Lei Complementar nº. 56/2004, inclusive a Demissão.

Art. 2º. DESIGNAR com base no art. 190, I, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/04 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Caçador, as Servidoras Públicas Municipais LUCIANA MARIA BARBOSA NUNES DE OLIVEIRA, concursada no cargo de Professora, lotada junto à Comissão de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, com formação em terceiro grau Licenciatura em Educação Artística e Bacharelado em Direito, e TÂNIA FERREIRA, concursada no cargo de auxiliar de contabilidade, Bacharel em Ciências Contábeis, lotada junto a Secretaria de Fazenda, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Processo Administrativo nº. 03/2019, secretariadas por Jéssica Menel, Secretária Executiva de Assessoria.

Art. 3º. Fixar gratificação ao membro temporário do Processo Administrativo nº. 03/2019, Tânia Ferreira, pela execução/colaboração nos trabalhos além de suas atribuições de seu cargo de concurso, pela responsabilidade da função a ser desempenhada, com fulcro no art. 178, V da Lei Complementar nº. 56/2004, sendo o valor de R$ 200,00 ao final do processo.

Art. 4º. A Comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos a contar do recebimento da portaria pela Comissão, podendo o referido prazo ser prorrogado automaticamente por 15 (quinze) dias, sem prejuízo dos trabalhos, quando as circunstâncias o exigirem, em conformidade com o § 7º do art.190, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Caçador.

Art. 5º. Providencie a Comissão as provas que julgar necessárias para a completa apuração dos fatos imputados ao denunciado, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, devendo todos os setores e repartições públicas atenderem com prioridade as solicitações da Comissão Processante.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 04 de abril de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br tesouraria@cacador.sc.gov.br

Usuário: Liziane Prandini
Chave de autenticação: 1504-1967-021

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Caçador							
01/03/2019	1292	Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	130 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	3336 - SANDRO JOSE NERES DA ROCHA	40,00
Objeto:	Meia diária para deslocamento do servidor até o município de Fraiburgo, onde estará transportando os atletas de futsal que estarão participando dos jogos Semi Finais da OLIZA, que acontecem no dia 02/03/2019.						
	1293	Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	130 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	10056 - ADELAR GERALDO PIRAN	40,00
Objeto:	Meia Diária para deslocamento do servidor até o município de Joaçaba, onde estará transportando 32 representantes do município de Caçador, que participarão de ala destinada ao município, durante os desfiles da G.R.E.S. Acadêmicos do Grande Vale.						
	1294	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	30 - 3.3.90.30.16	100 - Recursos Ordinários	14869 - DGW BRASIL EIRELI ME	251,20
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A PREFEITURA DE CAÇADOR.: 100,00 UNIDADE DE RECADO AUTOADESIVO, TAMANHO 76X102MM, BLOCO COM 100 FOLHAS, COR AMARELA. (CIM5181) ; 48,00 UNIDADE DE PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA 2MM REDONDA. DISPONÍVEL NAS CORES AZUL, PRETA, VERDE E/OU VERMELHA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM8053); 12,00 UNIDADE DE PINCEL ATÔMICO (MARCADOR PERMANETE), PONTA CHANFRADA PERMITINDO A MARCAÇÃO DE TRAÇO FINO (2MM) E TRAÇO GROSSO (MÍNIMO DE 4MM E MÁXIMO DE 5MM). DISPONÍVEL NAS CORES AZUL, PRETA, VERDE E/OU VERMELHA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM8054); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0031/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0028/2018 - CIMCATARINA, AT18CIMCATARINA9993						
	1295	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	145 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	13524 - LUCAS CASTILHO 00908645902	943,00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, DESTINADOS Á SECRETARIA DE AGRICULTURA E DES. RURAL E MEIO AMBIENTE						
	1296	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	30 - 3.3.90.30.16	100 - Recursos Ordinários	14353 - SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME	242,69
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A PREFEITURA DE CAÇADOR.: 1,00 CAIXA DE FOLHAS PLÁSTICAS PARA PASTA CATÁLOGO 4 FUROS, MÉDIA 0,15 CAIXA COM 600 UNIDADES. (CIM5172); 96,00 UNIDADE DE CANETA MARCA TEXTO, TINTA DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE, PONTA DE POLIÉSTER CHANFRADA. DISPONÍVEL NAS CORES VERDE, AMARELA, LARANJA E ROSA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5139); 10,00 UNIDADE DE PASTA COM ELÁSTICO, LOMBO 5,5CM, TRANSPARENTE, TAMANHO 335MMX246MMX55MM. (CIM5569); 2,00 PACOTE DE LACRE DE SEGURANÇA PARA MALOTE, COM 23CM, NUMERAÇÃO SEQUENCIAL, COR AZUL, PACOTE COM 100 UNIDADES. (CIM6471) ; 10,00 UNIDADE DE PRANCHETA DE MADEIRA, TAMANHO OFÍCIO, COM PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL. (CIM2404) ; E OUTROS. LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0031/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0028/2018 - CIMCATARINA, AT18CIMCATARINA9893						
	1297	Estimativa	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	130 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	14538 - LIDERFRAY - LIGA DESPORTIVA DA REGIÃO DE	40.709,05
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, DESTINADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR, SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO DE CAÇADOR, PARA REALIZAÇÃO DOS JOGOS ESCOLARES I E II, MOLEQUE BOM DE BOLA E TAMBÉM CAMPEONATOS MUNICIPAIS 2019						
	1298	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	145 - 3.3.90.30.99	100 - Recursos Ordinários	5794 - AREIA COM. DE MAT. DE CONSTRUCAO LTDA- ME	1.650,64
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICA E FERRAMENTAS DESTINADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E DES. RURAL E MEIO AMBIENTE.						
	1299	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	145 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	806 - FRANÇA & CIA LTDA- EPP	8.739,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MAO DE OBR DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, MONTAGEM E BALANCEAMENTO DE PNEUS, CÂMARAS, RECAPAGENS DE PNEUS,PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA						
	1300	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	30 - 3.3.90.30.16	100 - Recursos Ordinários	10847 - ELMO PAPELARIA LTDA - EPP	994,33
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A PREFEITURA DE CAÇADOR.: 200,00 UNIDADE DE CAIXA DE ARQUIVO MORTO EM POLIONDA. DISPONÍVEL NAS CORES VERMELHA, AZUL, VERDE, AMARELA, PRETA E/OU CINZA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM6430) ; 20,00 UNIDADE DE LIVRO PROTOCOLO, CAPA DURA, COM NO MÍNIMO100 FOLHAS. (CIM5062); 10,00 UNIDADE DE LIVRO ATA, COM 100 FOLHAS NUMERADAS, CAPA E CONTRACAPA 700GR REVESTIDO EM PAPEL 90 GR PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS PAPEL OF-SET 56 GR, TAMANHO 205MMX300MM. (CIM2354); 30,00 CARTELA DE PILHA AA ALCALINA, CARTELA CONTENDO 2 UNIDADES. (CIM2383) ; 10,00 UNIDADE DE LIVRO ATA, COM 50 FOLHAS NUMERADAS, CAPA E CONTRACAPA 700GR REVESTIDO EM PAPEL 90 GR PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS PAPEL OF-SET 56 GR, TAMANHO 205MMX300MM. (CIM2356); E OUTROS. LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0031/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0028/2018 - CIMCATARINA, AT18CIMCATARINA9739						
	1301	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	145 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	12955 - AMAURY EDILTON BARBOSA - ME	4.470,85
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DA AGRICULTURA DES. RURAL E MEIO AMBIENTE REF VEICULOS COMINHOES E CAMIONETE.						
	1302	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	145 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	14552 - DARCI DOS SANTOS PONTES 03418299946	4.333,33
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM DE VEÍCULOS SECRETARIA DA AGRICULTURA E DES. RURAL E MEIO AMBIENTE.						
	1303	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	145 - 3.3.90.30.99	100 - Recursos Ordinários	5794 - AREIA COM. DE MAT. DE CONSTRUCAO LTDA- ME	5.689,42
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICA E FERRAMENTAS DESTINADOS A SERCRETARIA DA AGRICULTURA E DES. RURAL E MEIO AMBIENTE.CIMITÉRIO DE TAQUARA VERDE						
	1304	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	145 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	14309 - RENI SOARES DOS SANTOS	5.141,00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, MONTAGEM E BALANCEAMENTO DE PNEUS, CÂMARAS, RECAPAGENS DE PNEUS, VULCANIZAÇÃO, ALINHAMENTO, GEOMETRIA E AQUISIÇÃO DE CÂMARAS PARA PNEU E DE BICOS DE AR, DESTINADOS A SECRETARIA DA AGRICULTURA E DES. RURAL E MEIO AMBIENTE						
	1305	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	145 - 3.3.90.30.31	100 - Recursos Ordinários	14589 - D M SEMENTES E MUDAS LTDA - EPP	8.025,94
Objeto:	Aquisição de sementes, mudas e herbicidas para a Secretaria de Agricultura, Des. Rural e Meio Ambiente.						
	1306	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	30 - 3.3.90.30.16	100 - Recursos Ordinários	620 - L A CN INFORMÁTICA LTDA - ME	99,60
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A PREFEITURA DE CAÇADOR.: 40,00 CARTELA DE PILHA AAA ALCALINA (PALITO), CARTELA COM 2 UNIDADES. (CIM2384) ; LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0031/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0028/2018 - CIMCATARINA, AT18CIMCATARINA9683						
	1307	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	145 - 3.3.90.30.31	100 - Recursos Ordinários	22 - LPF COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI- EPP	5.391,00
Objeto:	Contratação de empresa para aquisição de sementes, mudas e herbicidas						
	1308	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	145 - 3.3.90.30.31	100 - Recursos Ordinários	12848 - JB COMÉRCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA	1.900,00
Objeto:	Aquisição de sementes, mudas e herbicidas para a Secretaria de Agricultura, Des. Rural e Meio Ambiente.						
	1309	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	145 - 3.3.90.30.31	100 - Recursos Ordinários	14590 - MARCELUS JACOB SANDESKI - ME	2.140,00
Objeto:	Aquisição de sementes, mudas e herbicidas para a Secretaria de Agricultura, Des. Rural e Meio Ambiente						
	1310	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	68 - 3.3.90.30.07	100 - Recursos Ordinários	5227 - LANCHONETE E RESTAURANTE CACHOEIRA LTDA	30.163,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE REFEIÇOES PRONTAS TIPO MARMITEX DESTINADAS A GUARDA MUNICIPAL.						
	1311	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	68 - 3.3.90.30.01	100 - Recursos Ordinários	9824 - STANG E STANG LTDA	23.880,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MAIS OU MENOS 5 MESES DE GASOLINA DESTINADO AS VIATURAS DA GUARDA MUNICIPAL.						
	1312	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	145 - 3.3.90.30.26	100 - Recursos Ordinários	596 - ABCM ELETROTECNICA LTDA	185,10

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br tesouraria@cacador.sc.gov.br

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
Objeto:	AQUISIÇÃO DE RELE FALTA DE FASE PARA CONSERTO DE BOMBA EM FRENTE AO CESMAR.						
	1313	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	145 - 3.3.90.39.17	100 - Recursos Ordinários	596 - ABCM ELETROTECNICA LTDA	270,00
Objeto:	MAO DE OBRA PARA CONSERTO DE RELE FALTA DE FASE DA BOMBA EM FRENTE AO CESMAR.						
	1314	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	76 - 4.4.90.52.35	111 - Convênio de Trânsito - Civil	14669 - CR ENERGIA E INFORMÁTICA EIRELI	685,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 1 NOBREAK 1500VA DESTINADO A POLICIA CIVIL CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA NR 39166.: 1,00 UNIDADE DE NOBREAK 1500VA, BIVOLT, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTÊNCIA NOMINAL: 1500VA; TENSÃO DE ENTRADA NOMINAL BIVOLT AUTOMÁTICO; TENSÃO DE SAÍDA NOMINAL BIVOLT PODENDO SER CONFIGURÁVEL INTERNAMENTE; FORMA DE ONDA: SEMI-SENOIDAL; NÚMERO DE TOMADAS: 8 TOMADAS PADRÃO NBR 14136; TIPO DE BATERIA: ESTACIONÁRIA; CABO AC PADRÃO PLUGUE NBR 14136; CIRCUITO DESMAGNETIZADOR; SUPORTAR SER LIGADO MESMO NA AUSÊNCIA DA REDE ELÉTRICA COM BATERIA CARREGADA; PERMITIR RECARGA AUTOMÁTICA DA BATERIA MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO; GERENCIAMENTO DE BATERIA DEVE AVISAR QUANDO A BATERIA PRECISA SER SUBSTITUÍDA; POSSUIR MECANISMO DE AUTO TESTE PARA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES INICIAIS DO EQUIPAMENTO; ALARME SONORO CRESCENTE PARA INDICAÇÃO DO NÍVEL DE BATERIA NO MODO INVERSOR; CHAVE DE LIGA/DESLIGA TEMPORIZADA PARA EVITAR DESLIGAMENTO ACIDENTAL; GABINETE ANTICHAMA METÁLICO; PORTA-FUSÍVEL COM UNIDADE RESERVA; ACIONAMENTO DO INVERSOR PARA SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO NA REDE ELÉTRICA COM RETORNO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO ATRAVÉS DE FILTRO DE LINHA; POSSUIR SINALIZAÇÃO AUDITIVA PARA INDICAR POTÊNCIA EXCESSIVA NA SAÍDA DO NOBREAK; DEVE ACOMPANHAR MANUAL DE UTILIZAÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. (CIM6753); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0016/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0014/2018 - CIMCATARINA, AT18CIMCATARINA5532						
	1315	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	104 - 3.3.90.30.24	119 - Transferências do FUNDEB - 40%	3261 - MINEROCHA CATARINENSE LTDA	6.575,00
Objeto:	Aquisição de pedras para construção da base para as salas modulares – Referente a requisição nº549/2019						
	1316	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	112 - 3.3.90.39.19	136 - Salário-Educação	5722 - RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA - EPP	17.088,00
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, MONTAGEM E BALANCEAMENTO DE PNEUS, CÂMARAS, RECAPAGENS DE PNEUS, VULCANIZAÇÃO, ALINHAMENTO, GEOMETRIA E AQUISIÇÃO DE CÂMARAS PARA PNEU E DE BICOS DE AR, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES Conserto e colocação de pneus destinado aos veículos do transporte escolar de alunos do perímetro rural da rede pública – referente a requisição nº 552/2019						
	1317	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	5 - 3.3.90.39.24	100 - Recursos Ordinários	56 - EVALDO MARTIN SCHULZE E CIA LTDA	3.457,00
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA E CONFECÇÃO DE PLACA/CAVALETE DE SINALUZAÇÃO DESTINADAS AS OBRAS DO PROJETO RUA DOMINGOS SORGATTO, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA 048104.						
	1318	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	16 - 3.3.90.39.17	100 - Recursos Ordinários	7670 - SYSMATEC COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.	376,00
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS DA PROCURADORIA CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA NR 62621.						
	1319	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	30 - 3.3.90.39.11	100 - Recursos Ordinários	4131 - LIZ SERVICOS ONLINE LTDA	22.765,65
Objeto:	CESSÃO DE USO DE SOFTWARE TENDO POR OBJETO O GERENCIAMENTO, CONSOLIDAÇÃO E PUBLICAÇÃO ON-LINE DOS ATOS OFICIAIS DE EFEITO EXTERNO DO MUNICÍPIO.						
	1320	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	40 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	14309 - RENI SOARES DOS SANTOS	3.090,00
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, MONTAGEM E BALANCEAMENTO DE PNEUS, CÂMARAS, RECAPAGENS DE PNEUS, VULCANIZAÇÃO, ALINHAMENTO, GEOMETRIA E AQUISIÇÃO DE CÂMARAS PARA PNEU E DE BICOS DE AR, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.						
	1321	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	46 - 3.3.90.30.44	112 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	13899 - ROSALEN CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE TINTAS E	18.955,25
Objeto:	AQUISIÇÃO DE TINTAS, SOLVENTES E ROLOS DESTINADOS A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC.						
	1322	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	40 - 3.3.90.30.51	100 - Recursos Ordinários	7096 - DELCIR BOESING - ARTEFATOS DE CIMENTO SIDART	54.043,63
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO A SEREM UTILIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA						
	1323	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	40 - 3.3.90.30.51	100 - Recursos Ordinários	14304 - PRÉ MOLDADOS MARAVILHA LTDA - EPP	108.532,83
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO A SEREM UTILIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA						
	1324	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	40 - 3.3.90.30.51	100 - Recursos Ordinários	14306 - SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	7.526,82
Objeto:	AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO A SEREM UTILIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.						
	1325	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	121 - 3.3.90.39.41	137 - Outras Transferências do FNDE	14078 - NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA	121.446,80
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EXECUTADO ATRAVÉS DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, VISANDO O PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO BALANCEADA NA PRÓPRIA ESCOLA E EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS QUE ATENDAM AOS PADRÕES NUTRICIONAIS E DISPOSITIVOS LEGAIS VIGENTES						
	1326	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	120 - 3.3.90.39.41	100 - Recursos Ordinários	14078 - NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA	485.805,28
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EXECUTADO ATRAVÉS DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, VISANDO O PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO BALANCEADA NA PRÓPRIA ESCOLA E EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS QUE ATENDAM AOS PADRÕES NUTRICIONAIS E DISPOSITIVOS LEGAIS VIGENTES						
	1327	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	94 - 3.3.90.39.24	101 - Recursos Próprios - Educação	191 - SC COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	3.118,57
Objeto:	Contratação de empresa de serviço para plotagem com adesivo vinil nos vidros das janelas e portas das CMEIS Marinei Lopes e Elmar Pereira Rosa para escolas – motivo : segurança dos alunos -referente a requisição nº 551/2019						
	1328	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	94 - 3.3.90.39.99	101 - Recursos Próprios - Educação	8807 - TELEMARTINS TELECOMUNICAÇÕES LTDA	180,00
Objeto:	Serviço de atualização versão do aparelho SIP – Central telefônica SEMEC - Referente a requisição nº550/2019						
	1329	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	178 - 3.3.90.91.99	100 - Recursos Ordinários	7812 - PODER JUDICIARIO DE CACADOR	185,00
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF AUTOS Nº 0301215-97.2016.8.24.0012 - REQUERENTE : ECLEIDES DE FATIMA BLEICHUVEL CRUZ.						
	1330	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	48 - 3.3.90.39.81	139 - Fundo Especial do Petróleo e Compensação Financeira pela	1871 - BANCO DO BRASIL SA	200,00
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF. TARIFAS BANCÁRIAS C/C 10644-5 FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO CFME EXTRATO -						
						Total do Dia:	**999.329,98**
06/03/2019	1331	Estimativa	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	130 - 3.3.90.39.81	100 - Recursos Ordinários	7656 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	400,00
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF. TARIFA DA CONTA Nº 71013-0 ESPORTES CFME EXTRATO BANCÁRIO.						
	1332	Global	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	82 - 4.4.90.51.99	136 - Salário-Educação	6772 - OTTIMIZZARE ENG.IND. COM. IMP. E EXP.LTDA- EIRELI-	173.600,00
Objeto:	Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no serviço de mão de obra com fornecimento de matéria-prima para colocação de telhas térmicas (tipo sanduiche) e manta asfáltica nas reformas e manutenção dos telhados das escolas municipais do Município de Caçador-SC. Troca de telhado da EMEB Ulysses Guimarães						
	1333	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	40 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	14614 - R.K KASCZUK & CIA LTDA - ME	8.112,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 6 PNEUS 1100R22 PARA MAQUINAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA NR 60569.: 6,00 UNIDADE DE PNEU 1100R22 COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 150, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 15,5 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM4002); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0014/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS						

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br tesouraria@cacador.sc.gov.br

Usuário: Liziane Prandini
Chave de autenticação: 1504-1967-021

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	0013/2018 - CIMCATARINA, AT18CIMCATARINA4988						
	1334	Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	130 - 3.3.90.39.11	100 - Recursos Ordinários	12993 - PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA	952,33
	Objeto: REEMPENHO DO EMPENHO Nº 30/2018 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES EM RAZÃO DA MUDANÇA DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA SECRETARIA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO TEMPORÁRIA DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA COM ACESSO SIMULTÂNEO PARA USUÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA.						
	1335	Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	130 - 3.3.90.39.11	100 - Recursos Ordinários	12993 - PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA	952,33
	Objeto: REEMPENHO DO EMPENHO Nº 30/2018 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA EM RAZÃO DA MUDANÇA DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA SECRETARIA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO TEMPORÁRIA DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA COM ACESSO SIMULTÂNEO PARA USUÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA.						
	1336	Global	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	40 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	13621 - MUSSKOPF COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - ME	1.076,40
	Objeto: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE PINTURA PARA REALIZAR A CHAPEAÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MAQUINÁRIOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.						
	1337	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	104 - 3.3.90.30.51	119 - Transferências do FUNDEB - 40%	3261 - MINEROCHA CATARINENSE LTDA	26.000,00
	Objeto: Aquisição de pedras para construção da base para as salas modulares – Referente a requisição nº553/2019						
	1338	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	30 - 3.3.90.39.17	100 - Recursos Ordinários	7670 - SYSMATEC COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.	188,00
	Objeto: CONSERTO DE IMPRESSORA DO SETOR DE LICITAÇÕES CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA NR 62622.						
						Total do Dia:	**211.281,06**
07/03/2019	1339	Estimativa	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	156 - 3.3.90.39.12	100 - Recursos Ordinários	6637 - BANXAP- BANHEIROS MÓVEIS LTDA - ME	9.578,77
	Objeto: Serviços de locação de banheiros químicos para Festa do Municipio de 2019 conforme solicitação de compra nr 55534.						
	1340	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	30 - 3.3.90.30.24	100 - Recursos Ordinários	5794 - AREIA COM. DE MAT. DE CONSTRUCAO LTDA- ME	1.913,14
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A PREFEITURA DE CAÇADOR CONFORME SOLICITAÇÕES DE COMPRA NR 62128, 62129 E 62134.						
	1341	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	28 - 3.1.90.13.02	100 - Recursos Ordinários	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	311.347,86
	Objeto: ENCARGOS 12/2018						
	1342	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	40 - 3.3.90.30.51	100 - Recursos Ordinários	3261 - MINEROCHA CATARINENSE LTDA	54.000,00
	Objeto: AQUISIÇÃO DE PEDRAS DESTINADAS À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC.						
	1343	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	3 - 3.1.90.13.02	100 - Recursos Ordinários	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	4.202,51
	Objeto: ENCARGOS 12/2018						
	1344	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	3 - 3.1.90.13.02	100 - Recursos Ordinários	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	5.005,98
	Objeto: ENCARGOS 01/2019						
	1345	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	5 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	4774 - COLUSSI & CIA LTDA	2.205,88
	Objeto: MANUTENÇÃO MECANICA NA VIATURA QHE-0715 DO BOMBEIRO MILITAR CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA NR 95309.						
	1346	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	5 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	4774 - COLUSSI & CIA LTDA	770,00
	Objeto: MANUTENÇÃO MECANICA NA VIATURA QHE-0715 DO BOMBEIRO MILITAR CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA NR 95309.						
	1347	Estimativa	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	130 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	12955 - AMAURY EDILTON BARBOSA - ME	3.140,04
	Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES						
	1348	Estimativa	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	130 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	14552 - DARCI DOS SANTOS PONTES 03418299946	758,33
	Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES.						
	1349	Estimativa	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	130 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	13524 - LUCAS CASTILHO 00908645902	395,00
	Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, DESTINADOS Á PREFEITURA, SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO DE CAÇADOR. SERVIÇOS REALIZADOS NA ESTAÇÃO, CASA DA CULTURA, GINÁSIO ESTADUAL, PISTA OLÍMPICA E ESTÁDIO.						
	1350	Estimativa	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	130 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	13524 - LUCAS CASTILHO 00908645902	4.392,50
	Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, DESTINADOS Á PREFEITURA, SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO DE CAÇADOR. SERVIÇOS REALIZADOS NA ESTAÇÃO, CASA DA CULTURA, GINÁSIO ESTADUAL, PISTA OLÍMPICA E ESTÁDIO.						
	1351	Estimativa	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	130 - 3.3.90.30.51	100 - Recursos Ordinários	3544 - GATTI CASAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	601,20
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO PARA TODAS AS SECRETARIAS, AUTARQUIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR, BLOCOS DE CONCRETO PARA A PISTA OLÍMPICA, ESTÁDIO E PISTA DE BMX.						
	1352	Estimativa	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	130 - 3.3.90.30.24	100 - Recursos Ordinários	5794 - AREIA COM. DE MAT. DE CONSTRUCAO LTDA- ME	862,79
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICA E FERRAMENTAS DESTINADOS ÀS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC (MATERIAIS PARA AJUSTES NA CASA DA CULTURA, PARA MUDANÇAS DO ARQUIVO).						
	1353	Estimativa	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	130 - 3.3.90.30.99	100 - Recursos Ordinários	147 - IVONICE TERESINHA PIERDONA ME	588,61
	Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, CASCO, MANGOTE E ÁGUA MINERAL PARA AS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC-SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.						
	1354	Estimativa	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	130 - 3.3.90.30.99	100 - Recursos Ordinários	147 - IVONICE TERESINHA PIERDONA ME	6.796,42
	Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, CASCO, MANGOTE E ÁGUA MINERAL PARA AS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC						
	1355	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	40 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	5722 - RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA - EPP	6.182,00
	Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, MONTAGEM E BALANCEAMENTO DE PNEUS, CÂMARAS, RECAPAGENS DE PNEUS, VULCANIZAÇÃO, ALINHAMENTO, GEOMETRIA E AQUISIÇÃO DE CÂMARAS PARA PNEU E DE BICOS DE AR, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.						
	1356	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	40 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	806 - FRANÇA & CIA LTDA- EPP	4.865,00
	Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, MONTAGEM E BALANCEAMENTO DE PNEUS, CÂMARAS, RECAPAGENS DE PNEUS, VULCANIZAÇÃO, ALINHAMENTO, GEOMETRIA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.						
	1357	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	40 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	5722 - RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA - EPP	540,00
	Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, MONTAGEM E BALANCEAMENTO DE PNEUS, CÂMARAS, RECAPAGENS DE PNEUS, VULCANIZAÇÃO, ALINHAMENTO, GEOMETRIA E AQUISIÇÃO DE CÂMARAS PARA PNEU E DE BICOS DE AR, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.						

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br tesouraria@cacador.sc.gov.br

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	1358	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	40 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	806 - FRANÇA & CIA LTDA- EPP	1.527,90
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE CÂMARAS PARA PNEU E DE BICOS DE AR, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.						
	1359	Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	130 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	14934 - FEDERAÇÃO CATARINENSE DE VOLEIBOL	2.300,00
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF. TAXAS DE FILIAÇÃO E INSCRIÇÃO/ANUIDADE 2019 PARA AS EQUIPES DA MODALIDADE PARTICIPAREM DO CAMPEONATO ESTADUAL DE VOLEIBOL.						
	1360	Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	172 - 4.4.90.52.99	100 - Recursos Ordinários	613 - CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA - EPP	12.300,00
Objeto:	REEMPENHO DO EMPENHO Nº 5909/2018 - AQUISIÇÃO DE 30 ESTANTES DE AÇO DESTINADAS A PREFEITURA DE CAÇADOR.						
	1361	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	121 - 3.3.90.30.07	137 - Outras Transferências do FNDE	14610 - NEUSA METTLER BUFFON	398,97
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENTIDADES FILANTRÓPICAS						
	1362	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	121 - 3.3.90.30.07	137 - Outras Transferências do FNDE	10581 - COOPERATIVA MÃOS QUE LUTAM DE CAÇADOR	5.978,72
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENTIDADES FILANTRÓPICAS						
	1363	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	145 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	3965 - CAMILO BAZEGGIO	40,00
Objeto:	TRANSPORTE E DESCARGA DE PNEUS PARA DESCARTE/RECICLAGEM NA EMPRESA PIONEIRO ECOMETAIS INDUSTRIAL - ENDEREÇO SC 150 S/N - ÁREA INDUSTRIAL. MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE/SC						
	1364	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	145 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	13980 - DAMIÃO QUINTINO DE SOUZA	40,00
Objeto:	TRANSPORTE E DESCARGA DE PNEUS PARA DESCARTE/RECICLAGEM NA EMPRESA PIONEIRO ECOMETAIS INDUSTRIAL - ENDEREÇO SC 150 S/N - ÁREA INDUSTRIAL. MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE/SC						
	1365	Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	130 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	14034 - JHONATHAN MAURÍCIO FURTADO	600,00
Objeto:	2 Diárias para deslocamento do servidor até o município de Florianópolis onde estará participando dos Congressos técnicos da Federação Catarinense de Futsal do ano de 2019.						
	1366	Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	130 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	3336 - SANDRO JOSE NERES DA ROCHA	320,00
Objeto:	2 Diárias para deslocamento do servidor até o município de Florianópolis, onde estará transportando o Coordenador Jhonathan Mauricio Furtado que irá participar dos Congressos técnicos da Federação Catarinense de Futsal do ano de 2019.						
	1367	Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	130 - 3.3.90.30.01	100 - Recursos Ordinários	3336 - SANDRO JOSE NERES DA ROCHA	150,00
Objeto:	Adiantamento de combustível para deslocamento do servidor até o município de Florianópolis, onde estará transportando o Coordenador Jhonathan Mauricio Furtado que irá participar dos Congressos técnicos da Federação Catarinense de Futsal do ano de 2019.						
	1368	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	30 - 3.3.90.39.64	100 - Recursos Ordinários	14496 - CLARO S/A	47,14
Objeto:	DESPESAS DE TELEFONE FIXO PARA SECRETARIAS DIVERSAS.						
	1369	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	3 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	100.476,68
Objeto:	FOLHA LIQUIDA 02/2019. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	1370	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	28 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	176.460,09
Objeto:	FOLHA LIQUIDA 02/2019. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	1371	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	38 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	302.180,55
Objeto:	FOLHA LIQUIDA 02/2019. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	1372	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	143 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	128.090,51
Objeto:	FOLHA LIQUIDA 02/2019. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	1373	Ordinário	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	160 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	26.662,65
Objeto:	FOLHA LIQUIDA 02/2019. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	1374	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	14 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	57.475,58
Objeto:	FOLHA LIQUIDA 02/2019. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	1375	Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	169 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	145.399,46
Objeto:	FOLHA LIQUIDA 02/2019. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	1376	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	21 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	2.793,01
Objeto:	FOLHA LIQUIDA 02/2019. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	1377	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	66 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	95.517,92
Objeto:	FOLHA LIQUIDA 02/2019. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	1378	Ordinário	2008 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	154 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	9.799,12
Objeto:	FOLHA LIQUIDA 02/2019. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	1379	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	100 - 3.1.90.11.01	119 - Transferências do FUNDEB - 40%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	253.819,90
Objeto:	FOLHA LIQUIDA 02/2019. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br tesouraria@cacador.sc.gov.br

Usuário: Liziane Prandini
Chave de autenticação: 1504-1967-021

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	1380	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	96 - 3.1.90.11.01	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	981.306,29
Objeto:	FOLHA LIQUIDA 02/2019. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	1381	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	90 - 3.1.90.11.01	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	14.447,81
Objeto:	FOLHA LIQUIDA 02/2019. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	1382	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	97 - 3.1.90.11.01	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	449.566,86
Objeto:	FOLHA LIQUIDA 02/2019. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	1383	Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	127 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	92.457,21
Objeto:	FOLHA LIQUIDA 02/2019. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	1384	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	38 - 3.1.90.94.07	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	5.318,43
Objeto:	FOLHA LIQUIDA 02/2019. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	1385	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	143 - 3.1.90.94.07	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	1.735,75
Objeto:	FOLHA LIQUIDA 02/2019. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	1386	Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	169 - 3.1.90.94.07	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	31.383,23
Objeto:	FOLHA LIQUIDA 02/2019. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	1387	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	100 - 3.1.90.94.07	119 - Transferências do FUNDEB - 40%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	4.647,28
Objeto:	FOLHA LIQUIDA 02/2019. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	1388	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	96 - 3.1.90.94.07	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	19.984,01
Objeto:	FOLHA LIQUIDA 02/2019. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	1389	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	97 - 3.1.90.94.07	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	615,33
Objeto:	FOLHA LIQUIDA 02/2019. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	1390	Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	127 - 3.1.90.94.07	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	5.034,30
Objeto:	FOLHA LIQUIDA 02/2019. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	1391	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	3 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	41.594,31
Objeto:	FOLHA RETIDO 02/2019. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	1392	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	28 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	80.229,65
Objeto:	FOLHA RETIDO 02/2019. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	1393	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	38 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	118.890,03
Objeto:	FOLHA RETIDO 02/2019. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	1394	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	143 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	54.768,38
Objeto:	FOLHA RETIDO 02/2019. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	1395	Ordinário	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	160 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	6.880,30
Objeto:	FOLHA RETIDO 02/2019. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	1396	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	14 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	23.706,38
Objeto:	FOLHA RETIDO 02/2019. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	1397	Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	169 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	52.512,79
Objeto:	FOLHA RETIDO 02/2019. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	1398	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	21 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	1.009,99
Objeto:	FOLHA RETIDO 02/2019.						

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br tesouraria@cacador.sc.gov.br

Usuário: Liziane Prandini
Chave de autenticação: 1504-1967-021

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	1399	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	66 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	39.227,95
Objeto:	FOLHA RETIDO 02/2019.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	1400	Ordinário	2008 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	154 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	6.211,88
Objeto:	FOLHA RETIDO 02/2019.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	1401	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	100 - 3.1.90.11.01	119 - Transferências do FUNDEB - 40%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	92.691,77
Objeto:	FOLHA RETIDO 02/2019.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	1402	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	96 - 3.1.90.11.01	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	309.287,98
Objeto:	FOLHA RETIDO 02/2019.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	1403	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	90 - 3.1.90.11.01	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	8.544,29
Objeto:	FOLHA RETIDO 02/2019.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	1404	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	97 - 3.1.90.11.01	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	144.496,08
Objeto:	FOLHA RETIDO 02/2019.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	1405	Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	127 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	24.050,68
Objeto:	FOLHA RETIDO 02/2019.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	1406	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	38 - 3.1.90.94.07	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	481,47
Objeto:	FOLHA RETIDO 02/2019.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	1407	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	143 - 3.1.90.94.07	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	123,23
Objeto:	FOLHA RETIDO 02/2019.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	1408	Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	169 - 3.1.90.94.07	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	2.163,20
Objeto:	FOLHA RETIDO 02/2019.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	1409	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	100 - 3.1.90.94.07	119 - Transferências do FUNDEB - 40%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	403,95
Objeto:	FOLHA RETIDO 02/2019.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	1410	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	96 - 3.1.90.94.07	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	1.520,38
Objeto:	FOLHA RETIDO 02/2019.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	1411	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	97 - 3.1.90.94.07	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	51,64
Objeto:	FOLHA RETIDO 02/2019.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	1412	Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	127 - 3.1.90.94.07	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	366,29
Objeto:	FOLHA RETIDO 02/2019.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	1413	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	30 - 3.3.90.36.07	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	49.314,45
Objeto:	FOLHA DE PAGAMENTO ESTAGIARIOS 02/2019.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	1414	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	40 - 3.3.90.36.07	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	2.751,00
Objeto:	FOLHA DE PAGAMENTO ESTAGIARIOS 02/2019.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	1415	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	145 - 3.3.90.36.07	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	1.567,67
Objeto:	FOLHA DE PAGAMENTO ESTAGIARIOS 02/2019.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	1416	Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	171 - 3.3.90.36.07	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	2.484,67
Objeto:	FOLHA DE PAGAMENTO ESTAGIARIOS 02/2019.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	1417	Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	130 - 3.3.90.36.07	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	4.012,10

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
Objeto:	FOLHA DE PAGAMENTO ESTAGIARIOS 02/2019. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	1418	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	94 - 3.3.90.36.07	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	33.430,80
Objeto:	FOLHA DE PAGAMENTO ESTAGIARIOS 02/2019. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
						Total do Dia:	**4.449.794,04**
08/03/2019	1419	Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	130 - 3.3.90.39.41	100 - Recursos Ordinários	11206 - CARINE MARLA BOSETTI	300,00
Objeto:	ADIANTAMENTO de alimentação para os atletas da modalidade de futsal, que estarão participando da Etapa final da OLIZA, que acontece em Fraiburgo no dia 09-03-2019. Servidora: Carine Marla Bosetti						
	1420	Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	130 - 3.3.90.39.41	100 - Recursos Ordinários	11206 - CARINE MARLA BOSETTI	200,00
Objeto:	ADIANTAMENTO de alimentação para os atletas da modalidade de futsal, que estarão participando da Etapa final da OLIZA, que acontece em Fraiburgo no dia 10-03-2019. Servidora: Carine Marla Bosetti						
	1421	Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	130 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	10056 - ADELAR GERALDO PIRAN	40,00
Objeto:	Meia diária para deslocamento do servidor para transportar os atletas da modalidade de futsal, que estarão participando da Etapa final da OLIZA, que acontece em Fraiburgo no dia 09-03-2019.						
	1422	Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	130 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	10056 - ADELAR GERALDO PIRAN	40,00
Objeto:	Meia diária para deslocamento do servidor para transportar os atletas da modalidade de futsal, que estarão participando da Etapa final da OLIZA, que acontece em Fraiburgo no dia 10-03-2019.						
	1423	Ordinário	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	162 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	13583 - JOSÉ CÁSSIO DOS SANTOS	65,00
Objeto:	MEIA DIÁRIA PARA O SERVIDOR JOSÉ CÁSSIO DOS SANTOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO PARA IR NA REUNIÃO REFERENTE AOS GESTORES MUNICIPAIS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS MEMBROS DA AMARP EM VIDEIRA - SC.						
	1424	Ordinário	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	162 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	9342 - SIMONE MARIA FOSCARINI	65,00
Objeto:	MEIA DIÁRIA PARA A SERVIDORA SIMONE MARIA FOSCARINI DA SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO PARA IR NA REUNIÃO REFERENTE AOS GESTORES MUNICIPAIS DE CONVÊNIOS DOS MUNICIPAIS MEMBROS DA AMARP EM VIDEIRA - SC						
	1425	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	94 - 3.3.90.39.11	101 - Recursos Próprios - Educação	2867 - CONECT INFORMATICA LTDA - EPP	3.346,51
Objeto:	REEMPENHO DO EMPENHO Nº 2237/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ACESSO A INTERNET PARA UNIDADES ESCOLARES, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA E TELECENTROS.						
	1426	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	72 - 3.3.90.30.24	110 - Convênio de Trânsito - Militar	5794 - AREIA COM. DE MAT. DE CONSTRUCAO LTDA- ME	3.958,15
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO,DO 15º BPM ATRAVES DE CONVENIO DE RADIO PATRULHA, COM O MUNICIPIO DE CAÇADOR E A POLICIA MILITAR.						
	1427	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	72 - 3.3.90.30.24	110 - Convênio de Trânsito - Militar	5794 - AREIA COM. DE MAT. DE CONSTRUCAO LTDA- ME	1.782,16
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO,DO 15º BPM ATRAVES DE CONVENIO DE CAVALARIA, COM O MUNICIPIO DE CAÇADOR E A POLICIA MILITAR.						
	1428	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	72 - 3.3.90.30.24	110 - Convênio de Trânsito - Militar	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	638,20
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO,DO 15º BPM ATRAVES DE CONVENIO DE RADIO PATRULHA, COM O MUNICIPIO DE CAÇADOR E A POLICIA MILITAR.						
	1429	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	72 - 3.3.90.39.19	110 - Convênio de Trânsito - Militar	806 - FRANÇA & CIA LTDA- EPP	1.061,10
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, MONTAGEM, BALANCEAMENTO,GEOMETRIA E VULVANIZAÇÃO DE PNEUS, PARA VTR PM3930, PM3027, PM5710, PM7061, PM4965, PM3024, PM, ATRAVES DE CONVENIO DE RADIO PATRULHA COM O MUNICIPIO DE CAÇADOR E POLICIA MILITAR.						
	1430	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	32 - 4.4.90.52.06	100 - Recursos Ordinários	14278 - SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - ME	788,50
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 10 TELEFONES SEM FIO DESTINADOS A PREFEITURA DE CAÇADOR CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA NR 42006.: 10,00 UNIDADE DE APARELHO DE TELEFONE, SEM FIO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TECNOLOGIA: DECT 6.0; FREQUÊNCIA 1,9 GHZ; IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS: DTMF E FSK; COMUNICAÇÃO INTERNA; TRANSFERÊNCIA DE CHAMADAS; DISPLAY ALFANUMÉRICO; INDICAÇÃO DA CARGA DA BATERIA; CAPACIDADE DA AGENDA: 70 CONTATOS; REGISTRO DE CHAMADAS RECEBIDAS; REGISTRO DE CHAMADAS ORIGINADAS; TIPOS DE TOQUE: 7 MONOFÔNICOS; AJUSTE DE VOLUME DE TOQUE: 5 OPÇÕES; AJUSTE DE VOLUME DE ÁUDIO: 5 OPÇÕES; POSSUIR INDICAÇÃO DE DATA E HORA; POSSUIR SUPORTE À ALARME; IDIOMA DO MENU EM PORTUGUÊS; FUNÇÕES FLASH, REDISCAR E MUDO; SUPORTE À AUTOATENDIMENTO; SUPORTE À DISCAGEM RÁPIDA; BATERIA: 600 MAH; BIVOLT; COR: PRETO; DEVE ACOMPANHAR MANUAL DE UTILIZAÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. (CIM6758); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0016/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0014/2018 - CIMCATARINA, AT18CIM05831						
	1431	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	30 - 3.3.90.30.16	100 - Recursos Ordinários	10847 - ELMO PAPELARIA LTDA - EPP	1.848,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 700 CAIXAS DE ARQUIVO MORTO EM POLIONDA DESTINADAS AO ARQUIVO DA PREFEITURA CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA NR 44106.: 700,00 UNIDADE DE CAIXA DE ARQUIVO MORTO EM POLIONDA. DISPONÍVEL NAS CORES VERMELHA, AZUL, VERDE, AMARELA, PRETA E/OU CINZA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM6430) ; LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0031/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0028/2018 - CIMCATARINA, AT18CIM09739						
	1432	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	32 - 4.4.90.52.99	100 - Recursos Ordinários	613 - CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA - EPP	12.300,00
Objeto:	REEMPENHO DO EMPENHO Nº 5908/2018 - AQUISIÇÃO DE 30 ESTANTES DE AÇO DESTINADAS A PREFEITURA DE CAÇADOR.						
	1433	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	5 - 3.3.90.30.07	100 - Recursos Ordinários	14267 - SANTELMO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS	118,52
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MINI-SALGADOS DESTINADOS A REUNIÃO DO COLEGIADO NO DIA 08/03/2019 CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA NR 48105.						
	1434	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	30 - 3.3.90.30.22	100 - Recursos Ordinários	13704 - CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	337,50
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA 045456.						
	1435	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	5 - 3.3.90.39.63	100 - Recursos Ordinários	191 - SC COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	710,00
Objeto:	CONFECÇÃO DE 5.000 FLYERS EM PAPEL COUCHE 90 GRS COLORIDO 4X0 CORES 15X21 (TAMANHO A5) DESTINADOS AOS CONSELHOS MUNICIPAIS PARA O DIA INTERNACIONAL DA MULHER, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA 064257.						
	1436	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	31 - 3.3.93.39.99	100 - Recursos Ordinários	214 - CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA	11.563,50
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAÇADOR - SC E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA)- GESTÃO DO SIMPLES NACIONAL,GESTÃO TRIBUTÁRIA E DO CADASTRO INTEGRADO MUNICIPAL (GCIM).						
	1437	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	31 - 3.3.93.39.99	100 - Recursos Ordinários	214 - CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA	9.343,56
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAÇADOR - SC E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA)- PROGRAMA GESTÃO DE OBRAS.						
	1438	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	31 - 3.3.93.39.99	100 - Recursos Ordinários	214 - CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA	18.300,00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAÇADOR - SC E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA)- DOM SC DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA.						
	1439	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	30 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	10056 - ADELAR GERALDO PIRAN	160,00

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br tesouraria@cacador.sc.gov.br

Usuário: Liziane Prandini
Chave de autenticação: 1504-1967-021

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
Objeto:	UMA DIÁRIA PARA O SERVIDOR ADELAR GERALDO PIRAN DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO LEVAR O SECRETARIO DE GOVERNO ROBERTO MARTON MORAES IR ATÉ O AEROPORTO AFONSO PENA EM CURITIBA- PR						
	1440	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	30 - 3.3.90.30.01	100 - Recursos Ordinários	10056 - ADELAR GERALDO PIRAN	100,00
Objeto:	ADIANTAMENTO DE COMBUSTIVEL PARA O SERVIDOR ADELAR GERALDO PIRAN LEVAR O SECRETARIO DE GOVERNO ROBERTO MARTON MORAES NO AEROPORTO AFONSO PENA DE CURITIBA - PR.						
	1441	Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	130 - 3.3.90.39.69	100 - Recursos Ordinários	1921 - DETRAN TRANSITO	16,15
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF. PAGAMENTO DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT 2019 REF. MÊS DE MARÇO/2019 DO VEÍCULO PLACA: QJD 6613.						
						Total do Dia:	**67.081,85**
11/03/2019	1442	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	4 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	8.965,02
Objeto:	ENCARGOS 02/2019 Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	1443	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	29 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	44.387,70
Objeto:	ENCARGOS 02/2019 Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	1444	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	39 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	64.930,83
Objeto:	ENCARGOS 02/2019 Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	1445	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	144 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	29.827,11
Objeto:	ENCARGOS 02/2019 Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	1446	Ordinário	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	161 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	1.351,02
Objeto:	ENCARGOS 02/2019 Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	1447	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	15 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	11.556,91
Objeto:	ENCARGOS 02/2019 Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	1448	Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	170 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	28.095,86
Objeto:	ENCARGOS 02/2019 Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	1449	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	67 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	18.104,75
Objeto:	ENCARGOS 02/2019 Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	1450	Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	128 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	14.952,94
Objeto:	ENCARGOS 02/2019 Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	1451	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	102 - 3.1.91.13.03	119 - Transferências do FUNDEB - 40%	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	47.048,14
Objeto:	ENCARGOS 02/2019 Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	1452	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	98 - 3.1.91.13.03	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	152.832,00
Objeto:	ENCARGOS 02/2019 Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	1453	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	99 - 3.1.91.13.03	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	87.847,72
Objeto:	ENCARGOS 02/2019 Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	1454	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	91 - 3.1.91.13.03	101 - Recursos Próprios - Educação	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	4.021,09
Objeto:	ENCARGOS 02/2019 Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	1455	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	4 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	1.731,88
Objeto:	ALÍQUOTA 4,25% 02/2019 Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	1456	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	29 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	8.574,90
Objeto:	ALÍQUOTA 4,25% 02/2019 Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	1457	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	39 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	12.543,46
Objeto:	ALÍQUOTA 4,25% 02/2019 Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	1458	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	144 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	5.762,05
Objeto:	ALÍQUOTA 4,25% 02/2019						

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br tesouraria@cacador.sc.gov.br

Usuário: Liziane Prandini
Chave de autenticação: 1504-1967-021

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	1459	Ordinário	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	161 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	260,99
Objeto:	ALÍQUOTA 4,25% 02/2019						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	1460	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	15 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	2.232,58
Objeto:	ALÍQUOTA 4,25% 02/2019						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	1461	Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	170 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	5.427,61
Objeto:	ALÍQUOTA 4,25% 02/2019						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	1462	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	67 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	3.497,51
Objeto:	ALÍQUOTA 4,25% 02/2019						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	1463	Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	128 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	2.888,64
Objeto:	ALÍQUOTA 4,25% 02/2019						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	1464	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	102 - 3.1.91.13.03	119 - Transferências do FUNDEB - 40%	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	8.836,17
Objeto:	ALÍQUOTA 4,25% 02/2019						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	1465	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	98 - 3.1.91.13.03	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	29.524,36
Objeto:	ALÍQUOTA 4,25% 02/2019						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	1466	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	99 - 3.1.91.13.03	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	16.970,58
Objeto:	ALÍQUOTA 4,25% 02/2019						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	1467	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	91 - 3.1.91.13.03	101 - Recursos Próprios - Educação	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	776,80
Objeto:	ALÍQUOTA 4,25% 02/2019						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	1468	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	4 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	6.349,71
Objeto:	ALÍQUOTA FIXA 02/2019						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	1469	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	29 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	31.438,75
Objeto:	ALÍQUOTA FIXA 02/2019						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	1470	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	39 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	45.988,97
Objeto:	ALÍQUOTA FIXA 02/2019						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	1471	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	144 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	21.125,83
Objeto:	ALÍQUOTA FIXA 02/2019						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	1472	Ordinário	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	161 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	956,89
Objeto:	ALÍQUOTA FIXA 02/2019						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	1473	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	15 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	8.185,48
Objeto:	ALÍQUOTA FIXA 02/2019						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	1474	Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	170 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	19.899,63
Objeto:	ALÍQUOTA FIXA 02/2019						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	1475	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	67 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	12.823,17
Objeto:	ALÍQUOTA FIXA 02/2019						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	1476	Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	128 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	10.590,81
Objeto:	ALÍQUOTA FIXA 02/2019						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	1477	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	102 - 3.1.91.13.03	119 - Transferências do FUNDEB - 40%	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	32.396,69

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br tesouraria@cacador.sc.gov.br

Usuário: Liziane Prandini
Chave de autenticação: 1504-1967-021

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
Objeto: ALÍQUOTA FIXA 02/2019 Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	1478	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	98 - 3.1.91.13.03	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	108.247,29
Objeto: ALÍQUOTA FIXA 02/2019 Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	1479	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	99 - 3.1.91.13.03	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	62.220,46
Objeto: ALÍQUOTA FIXA 02/2019 Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	1480	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	91 - 3.1.91.13.03	101 - Recursos Próprios - Educação	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	2.848,04
Objeto: ALÍQUOTA FIXA 02/2019 Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	1481	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	5 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	13904 - ROBERTO MARTON MORAES	2.500,00
Objeto: Solicito o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), num total de 05 diárias de R$ 500,00(cada) para Viagem de São Paulo/Sorocaba/Jundiaí e Ribeirão Preto, para tratativas com as companhias aéreas com o objetivo de trazer voos regulares para Caçador, com o seguinte cronograma e locais: 11/03 - Saída Caçador as 5:00h 12/03 – NHR – Táxi Aéreo Sr. Marco Cidade: Sorocaba (15) 3213 – 7800 13/03 –Passaredo Linhas Aéreas Sr. Willian Hagatz Cidade: Ribeirão Preto (16) 3514 – 7120 14/03 – Azul Sr.Ronaldo Veras Cidade: Barueri 15/03 – TWO Táxi Aéreo Sr. Wendel Cidade: Jundiaí (15) 98690 - 6755 Chegada em Caçador dia 16/03 a 1:00h							
	1482	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	40 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	1921 - DETRAN TRANSITO	358,86
Objeto: PELA DESPESA EMPENHADA REF LICENCIAMENTO ANUAL 2019 DOS VEICULOS PLACAS: MCY 6771,MJJ 4851,MHW 3811 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.							
	1483	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	94 - 3.3.90.39.99	101 - Recursos Próprios - Educação	1921 - DETRAN TRANSITO	119,62
Objeto: PELA DESPESA EMPENHADA REF LICENCIAMENTO ANUAL 2019 DO VEICULO PLACA MAI 2411 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.							
	1484	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	5 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	1921 - DETRAN TRANSITO	16,15
Objeto: PELA DESPESA EMPENHADA REF SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT DO VEICULO PLACA QID 0793 DO GABINETE.							
	1485	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	22 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	1921 - DETRAN TRANSITO	16,15
Objeto: PELA DESPESA EMPENHADA REF SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT DO VEICULO PLACA DDS 3823 DA DEFESA CIVIL.							
	1486	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	68 - 3.3.90.39.69	100 - Recursos Ordinários	1921 - DETRAN TRANSITO	269,49
Objeto: PELA DESPESA EMPENHADA REF SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT DOS VEICULOS PLACAS :QIR 8393,QIR 8433,QIR 8333,MDM 9313 DA GUARDA MUNICIPAL.							
	1487	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	40 - 3.3.90.39.69	100 - Recursos Ordinários	1921 - DETRAN TRANSITO	33,42
Objeto: PELA DESPESA EMPENHADA REF SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT 2019 DOS VEICULOS PLACAS:MAN 1633,MJA 4523 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.							
	1488	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	40 - 3.3.90.39.81	100 - Recursos Ordinários	7656 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	3.924,46
Objeto: PELA DESPESA EMPENHADA REF TARIFA DRP - DOCUMENTO DE RECEBIMENTO/PAGAMENTO FINISA CONTRATO Nº 2623.504.442-11/2017.							
	1489	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	5 - 3.3.90.39.70	100 - Recursos Ordinários	8582 - GLACY BORDADOS LTDA - ME	3.744,80
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E BORDADOS EM UNIFORMES DOS ATIRADORES DO TIRO DE GUERRA 05-006, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA 051434.							
	1490	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	30 - 3.3.90.39.50	100 - Recursos Ordinários	5934 - CLÍNICA DE ANESTESIOLOGIA LTDA - EPP	300,00
Objeto: TESTE DE ANESTESIA PARA CIRURGIA DO SERVIDOR SILVIO VARELLA DEVIDO A ACIDENTE DE TRABALHO, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA 084038.							
	1491	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	40 - 3.3.90.39.90	100 - Recursos Ordinários	7409 - PR/ CASA CIVIL/IMPRENSA NACIONAL - DIÁRIO OFICIAL	462,56
Objeto: PELA DESPESA EMPENHADA REF PUBLICAÇÃO : AVISO DE LICITAÇÃO Nº 022 E 023 2019 REFERENTE TOMADA DE PREÇOS Nº 03 E 04 2019 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS JOSE OLEINIK E DOMINGOS GIOVANI PEGORARO.							
	1492	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	30 - 3.3.90.30.24	100 - Recursos Ordinários	5794 - AREIA COM. DE MAT. DE CONSTRUCAO LTDA- ME	2.487,60
Objeto: AQUISIÇÃO DE 40 TELHAS 6MM COM 1,83 METROS, 28 CUMEIRAS 6MM E 3 KG DE PREGO 18X30 DESTINADO AO PRÉDIO DA PREFEITURA DE CAÇADOR CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA NR 62158.							
	1493	Estimativa	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	171 - 3.3.90.30.24	100 - Recursos Ordinários	13748 - TREVO CASA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME	109,90
Objeto: AQUISIÇÃO DE 1 PORTA SANFONADA DESTINADA A SALA DO ARQUIVO DA CONTABILIDADE.							
	1494	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	5 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	13904 - ROBERTO MARTON MORAES	700,00
Objeto: Solicitamos Adiantamento de Taxi no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), para deslocamentos em virtude da Viagem de São Paulo/Sorocaba/Jundiaí e Ribeirão Preto, para tratativas com as companhias aéreas com o objetivo de trazer voos regulares para Caçador, com o seguinte cronograma e locais: 11/03 - Saída Caçador as 5:00h 12/03 – NHR – Táxi Aéreo Sr. Marco Cidade: Sorocaba (15) 3213 – 7800 13/03 –Passaredo Linhas Aéreas Sr. Willian Hagatz Cidade: Ribeirão Preto (16) 3514 – 7120 14/03 – Azul Sr.Ronaldo Veras Cidade: Barueri 15/03 – TWO Táxi Aéreo Sr. Wendel Cidade: Jundiaí (15) 98690 - 6755 Chegada em Caçador dia 16/03 a 1:00h							
	1495	Estimativa	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	130 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	4184 - MODELO PNEUS LTDA	8.940,00
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES PARA OS VEÍCULOS CAMINHÃO MLU-8139 E MICRO MLE-4108. SOLICITAÇÃO DE COMPRA NR 62321.: 12,00 UNIDADE DE PNEU 215/75R17.5 12 LONAS DIRECIONAL PREDOMINANTE ESTRADAS PAVIMENTADAS ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE J , PROFUNDIDADE SULCO DE 12 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3986); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0014/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0013/2018 - CIMCATARINA, AT19CIM01781							
	1496	Estimativa	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	130 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	14614 - R.K KASCZUK & CIA LTDA - ME	5.456,00
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES PARA OS VEÍCULOS SPIN QJD-6613, DOBLO MKQ -1689 E CORSA MIO-3378. SOL NR 62323 E 62324.: 16,00 UNIDADE DE PNEU 185/65R14 ÍNDICE DE CARGA 86 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3948); 8,00 UNIDADE DE PNEU 195/65R15 ÍNDICE DE CARGA 91 ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3956); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0014/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0013/2018 - CIMCATARINA, AT18CIM04988							
	1497	Estimativa	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	130 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	13191 - PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI - ME	1.720,00
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES PARA O VEICULO TRANSIT MKB-9784 CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA NR 62322.: 4,00 UNIDADE DE PNEU 205/75R16, ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE Q , APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3973); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0014/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0013/2018 - CIMCATARINA, AT18CIM04943							
						Total do Dia:	**1.007.179,35**
12/03/2019	1498	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	7 - 4.4.90.52.42	100 - Recursos Ordinários	14728 - JAB PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	600,00

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 1 MESA EM MDF NA COR AZUL MEDINDO 1,50 MTEROS PARA A SALA DA SINDICÂNCIA CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA NR 62156.: 1,00 UNIDADE DE MESA TRABALHO 150,0CM, CONFORME DESENHO Nº CIM7101 E CARACTERISTICAS MINIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. (CIM7101); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0018/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0016/2018 - CIMCATARINA, AT18CIM06966						
	1499	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	30 - 3.3.90.39.75	100 - Recursos Ordinários	1921 - DETRAN TRANSITO	104,13
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF PAGAMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO DO VEÍCULO PLACAS:MLI 5746 PARA POSTERIOR DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO DO SERVIDOR: ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO BITTENCOURT.						
	1500	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	148 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	4326 - AGF. ANTI-GRANIZO FRAIBURGO LTDA	14.507,61
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MAO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO, FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA ANTIGRANIZO COMPREENDENDO 24 GERADORES DE SOLO, INSTALADOS NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR - SERVIÇO.						
	1501	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	148 - 3.3.90.30.99	100 - Recursos Ordinários	4326 - AGF. ANTI-GRANIZO FRAIBURGO LTDA	78.167,13
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO, FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA ANTIGRANIZO COMPREENDENDO 24 GERADORES DE SOLO, INSTALADOS NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR - MATERIAL.						
	1502	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	307 - 3.3.90.30.28	336 - Superávit Salário-Educação	14300 - ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS	506,16
Objeto:	Aquisição de extintores para escola EMEB Marcos Olsen						
	1503	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	74 - 3.3.90.39.80	112 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	8053 - SULZBACH E CIA LTDA (HOTEL ALCÁCER)	85,00
Objeto:	PAGAMENTO DE HOSPEDAGEM PARA O SUB TENENTE SANDRO MARCOS JACYNTHO DIA 14 DE MARÇO, REFERENTE A VISITA PARA INSPEÇÃO NO TIRO DE GUERRA 05-006, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA 051435.						
	1504	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	30 - 3.3.90.47.10	100 - Recursos Ordinários	345 - AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ANATEL	107,63
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF TAXA DE CONTRIBUIÇÃO PARA O FOMENTO DA RADIODIFUSÃO PÚBLICA (RETRANSMISSÃO TV) E TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO - TFF ANO 2019.						
	1505	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	111 - 3.3.90.39.26	119 - Transferências do FUNDEB - 40%	1414 - AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	398.579,13
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA ZONA RURAL QUE FREQUENTAM AS ESCOLAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR - SC Transporte escolar rural para alunos da rede pública conforme requisição nº 534/2019						
	1506	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	40 - 3.3.90.30.01	100 - Recursos Ordinários	9824 - STANG E STANG LTDA	50.618,00
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL TIPO S-10, ARLA 32 E ÓLEO 2 TEMPOS, DESTINADOS À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICÍPIO DE CAÇADOR						
	1507	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	40 - 3.3.90.30.01	100 - Recursos Ordinários	9824 - STANG E STANG LTDA	51.458,40
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL TIPO S-10						
	1508	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	40 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	11041 - MR CONCRETOS, ARGAMASSAS E PAVIMEN. LTDA	200.200,00
Objeto:	Aquisição de CAP 50/70, CM 30, RM 1C e Massa Asfáltica CBUQ designados a Secretaria de Infraestrutura de Caçador-SC.						
	1509	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	69 - 3.3.90.39.99	112 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	13524 - LUCAS CASTILHO 00908645902	125,00
Objeto:	01 abertura de porta e 1 troca de segredo destinado a guarda municipal.						
	1510	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	5 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	180 - SAULO SPEROTTO	500,00
Objeto:	Solicito 1 (uma) diária no valor de R$500,00 (quinhentos reais), para viagem à Florianópolis/SC nos dias 12/03/2019 (terça-feira) à 13/03/2019 (quarta-feira) para participar de audiências na Secretaria da Fazenda e Turismo do Estado.						
						Total do Dia:	**795.558,19**
13/03/2019	1511	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	5 - 3.3.90.30.01	100 - Recursos Ordinários	180 - SAULO SPEROTTO	200,00
Objeto:	Solicito 1 (um) adiantamento (combustível) no valor de R$200,00 (duzentos reais), para viagem à Florianópolis/SC nos dias 12/03/2019 (terça-feira) à 13/03/2019 (quarta-feira) para participar de audiências na Secretaria da Fazenda e Turismo do Estado.						
	1512	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	175 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	1.287,76
Objeto:	P/ AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA JUNTO AO IPASC, CONF. PARCELA 113/240 - CFME LEI 2650/2009 DE 23/10/09 – ACORDO CADPREV 0071/2009.						
	1513	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	175 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	31.410,25
Objeto:	P/ AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA JUNTO AO IPASC, CONF. PARCELA 44/060 - CFME LEI 3227/2015 DE 11/06/15 – ACORDO CADPREV 0446/2015.						
	1514	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	175 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	42.305,93
Objeto:	P/ AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA JUNTO AO IPASC, CONF. PARCELA 38/060 - CFME LEI 3281/2015 DE 18/12/15 – ACORDO CADPREV 1019/2015						
	1515	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	175 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	9.743,42
Objeto:	P/ AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA JUNTO AO IPASC, CONF. PARCELA 56/060 - CFME LEI 3110/2014 DE 24/04/14 – ACORDO CADPREV 0439/2014.						
	1516	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	175 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	16.660,79
Objeto:	P/ AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA JUNTO AO IPASC, CONF. PARCELA 56/060 - CFME LEI 3110/2014 DE 24/04/14 – ACORDO CADPREV 0500/2014.						
	1517	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	175 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	153.257,74
Objeto:	P/ AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA JUNTO AO IPASC, CONF. PARCELA 05/60 - CFME LEI 3358/2017 DE 19/01/17 – ACORDO CADPREV 0074/2017.						
	1518	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	173 - 3.1.91.21.99	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	5.552,96
Objeto:	JUROS DA DIVIDA FUNDADA INTERNA JUNTO AO IPASC, CONF. PARCELA 113/240 - CFME LEI 2650/2009 DE 23/10/09 – ACORDO CADPREV 0071/2009.						
	1519	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	175 - 3.1.91.21.99	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	17.990,07
Objeto:	JUROS DA DIVIDA FUNDADA INTERNA JUNTO AO IPASC, CONF. PARCELA 44/060 - CFME LEI 3227/2015 DE 11/06/15 – ACORDO CADPREV 0446/2015.						
	1520	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	175 - 3.1.91.21.99	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	19.809,77
Objeto:	JUROS DA DIVIDA FUNDADA INTERNA JUNTO AO IPASC, CONF. PARCELA 38/060 - CFME LEI 3281/2015 DE 18/12/15 – ACORDO CADPREV 1019/2015.						
	1521	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	175 - 3.1.91.21.99	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	13.722,38
Objeto:	JUROS DA DIVIDA FUNDADA INTERNA JUNTO AO IPASC, CONF. PARCELA 56/060 - CFME LEI 3110/2014 DE 24/04/14 – ACORDO CADPREV 0439/2014.						
	1522	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	175 - 3.1.91.21.99	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	13.648,30
Objeto:	JUROS DA DIVIDA FUNDADA INTERNA JUNTO AO IPASC, CONF. PARCELA 56/060 - CFME LEI 3110/2014 DE 24/04/14 – ACORDO CADPREV 0500/2014.						
	1523	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	175 - 3.1.91.21.99	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	8.879,99
Objeto:	JUROS DA DIVIDA FUNDADA INTERNA JUNTO AO IPASC, CONF. PARCELA 05/60 - CFME LEI 3358/2017 DE 19/01/17 – ACORDO CADPREV 0074/2017.						
	1524	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	68 - 3.3.90.39.69	100 - Recursos Ordinários	1921 - DETRAN TRANSITO	168,52

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br tesouraria@cacador.sc.gov.br

Usuário: Liziane Prandini
Chave de autenticação: 1504-1967-021

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT DOS VEICULOS PLACAS: MLE 1494 , MLE 1454 DA GUARDA MUNICIPAL.						
	1525	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	176 - 4.6.90.71.01	100 - Recursos Ordinários	2258 - BADESC - AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO SC	192.442,52
Objeto:	AMORTIZAÇÃO DA PARCELA BADESC CONTRATO Nº 2015007801 - 27/36.						
	1526	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	175 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	9.743,42
Objeto:	P/ AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA JUNTO AO IPASC, CONF. PARCELA 57/060 - CFME LEI 3110/2014 DE 24/04/14 – ACORDO CADPREV 0439/2014.						
	1527	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	175 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	16.660,79
Objeto:	P/ AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA JUNTO AO IPASC, CONF. PARCELA 57/060 - CFME LEI 3110/2014 DE 24/04/14 – ACORDO CADPREV 0500/2014.						
	1528	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	175 - 3.1.91.21.99	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	13.925,47
Objeto:	JUROS DA DIVIDA FUNDADA INTERNA JUNTO AO IPASC, CONF. PARCELA 57/060 - CFME LEI 3110/2014 DE 24/04/14 – ACORDO CADPREV 0439/2014.						
	1529	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	175 - 3.1.91.21.99	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	13.910,63
Objeto:	JUROS DA DIVIDA FUNDADA INTERNA JUNTO AO IPASC, CONF. PARCELA 57/060 - CFME LEI 3110/2014 DE 24/04/14 – ACORDO CADPREV 0500/2014.						
	1530	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	74 - 3.3.90.30.99	112 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	10836 - RIBCO DO BRASIL IMP.E EXP.LTDA- EPP	289,53
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA VERIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA E AJUSTE DO ETILÔMETRO AS - IV Nº DE SÉRIE 087471 DA POLICIA MILITAR, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA 008122. - CONTA MÃE						
	1531	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	74 - 3.3.90.39.17	112 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	10836 - RIBCO DO BRASIL IMP.E EXP.LTDA- EPP	1.769,71
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA VERIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA E AJUSTE DO ETILÔMETRO AS - IV Nº DE SÉRIE 087471 DA POLICIA MILITAR, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA 008122. - CONTA MÃE						
	1532	Estimativa	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	126 - 3.3.90.39.24	100 - Recursos Ordinários	191 - SC COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	86,10
Objeto:	Contratação de empresa habilitada para a confecção de material de comunicação visual, banner, placas, faixas, plotagens, crachás, adesivos e outros, destinados as diversas secretarias municipais, fundos e autarquias.						
	1533	Global	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	40 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	28 - GEOVANI ERLEI FAVERO - ME	500,00
Objeto:	AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA LOCAÇÃO DE PARTE DE TERRENO RURAL LOCALIZADO NO MORRO DAS ANTENAS PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE TORRE DE REPETIÇÃO PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR.						
	1534	Global	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	40 - 3.3.90.36.99	100 - Recursos Ordinários	13584 - JONAS EDUARDO VELASQUES	500,00
Objeto:	AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA LOCAÇÃO DE PARTE DE TERRENO RURAL LOCALIZADO NO MORRO DAS ANTENAS PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE TORRE DE REPETIÇÃO PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR.						
	1535	Global	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	40 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	6201 - IMOVEIS ZARDO LTDA- EPP	500,00
Objeto:	AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA LOCAÇÃO DE PARTE DE TERRENO RURAL LOCALIZADO NO MORRO DAS ANTENAS PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE TORRE DE REPETIÇÃO PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR.						
	1536	Estimativa	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	130 - 3.3.90.39.63	100 - Recursos Ordinários	191 - SC COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	372,50
Objeto:	Contratação de empresa habilitada para a confecção de material de comunicação visual, banner, placas, faixas, plotagens, crachás, adesivos e outros, destinados as diversas secretarias municipais, fundos e autarquias (adesivos para medalhas destinados a Secretaria de Esportes).						
	1537	Estimativa	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	126 - 3.3.90.30.07	100 - Recursos Ordinários	14267 - SANTELMO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS	249,35
Objeto:	Registro de preços para eventual e futura aquisição de lanches destinados aos eventos, reuniões e palestras das diversas Secretarias (22/03/2019 será realizada através do PAI em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, uma Palestra para o público feminino da 3ª Idade em comemoração ao "Dia da Mulher", sobre Prevenção de doenças ginecológicas na 3ª Idade"; "sintomas da menopausa" e dicas para a manutenção da saúde e bem estar da idosa, com horário de início 14h00m, no Auditório da Casa da Cultura).						
	1538	Estimativa	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	126 - 3.3.90.30.07	100 - Recursos Ordinários	14267 - SANTELMO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS	539,85
Objeto:	Registro de preços para eventual e futura aquisição de lanches destinados aos eventos, reuniões e palestras das diversas Secretarias (lancha para realização dos JASTI - Jogos Abertos da Terceira Idade etapa Municipal - Caçador sera realizado no dia 14/03/2019 no Clube das Bochas).						
	1539	Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	130 - 3.3.90.39.41	100 - Recursos Ordinários	14866 - GIOVANI LEONARDO SCHIAVINI	100,00
Objeto:	ADIANTAMENTO de alimentação para os servidores Giovani Leonardo Schiavini, Lucinei Xavier Paes e Lucimar dos Santos, que estarão participando da Formação Assessoria/consultoria para elaboração planos municipais de Cultura/AMARP que acontece em Videira no dia 14/03/2019. Seridor: Giovani Leonardo Schiavini						
	1540	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	72 - 3.3.90.39.99	110 - Convênio de Trânsito - Militar	13627 - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA	15.487,01
Objeto:	REPASSE REFERENTE A TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSPSC, POLICIA MILITAR DE SANTA CATARINA - PMSC, POLICIA CIVIL - PC, DETRAN - SC E PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR CFME RATEIO REF O MÊS DE FEVEREIRO /2019.						
	1541	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	53 - 3.3.90.39.70	100 - Recursos Ordinários	7063 - COR URBANA IND. COM. DE CONFECÇÕES LTDA- EPP	29.552,00
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE PRESTAM SERVIÇO NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA						
	1542	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	62 - 3.3.90.30.23	100 - Recursos Ordinários	719 - BRAGHINI IND. E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA- EPP	5.980,00
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE PRESTAM SERVIÇO NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA						
	1543	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	5 - 3.3.90.39.12	100 - Recursos Ordinários	13326 - MÁRCIO JULIANO FUKASE SIMÃO 016879789-56	557,60
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS FOTOCOPIADORA EM REGIME DE COMODATO DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES, E QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ABAIXO APRESENTADAS PARA SECRETARIAS, AUTARQUIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES						
	1544	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	69 - 3.3.90.30.44	112 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	9 - ADELVO BASQUERA E CIA LTDA - EPP	6.330,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 70 CONES E 100 ROLOS DE FITA ZEBRADA, A AQUISIÇÃO SE FAZ NECESSÁRIO POR COMPRA DIRETA POIS ESSES MATERIAIS SÃO DE EXTREMA IMPORTÂNCA PARA OS TRABALHOS DA GUARDA MUNICIPAL E A INSTITUIÇÃO ESTA SEM NENHUM ROLO DE FITA ZEBRADA E OS CONES INFELIZMENTE QUANDO DEIXADO EM ISOLAMENTO SÃO FURTADOS POR ISSO NÃO POSSUÍMOS ESSES MATERIAIS PARA OS TRABALHOS MÍNIMOS QUANDO SOLICITADO.						
	1545	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	3 - 3.1.90.11.44	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	1.404,72
Objeto:	FOLHA COMPLEMENTAR 02/2019.						
						Total do Dia:	**645.539,08**
14/03/2019	1546	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	143 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	174,02
Objeto:	FOLHA COMPLEMENTAR 02/2019.						
	1547	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	96 - 3.1.90.11.01	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	1.710,29
Objeto:	FOLHA COMPLEMENTAR 02/2019.						
	1548	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	97 - 3.1.90.11.01	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	1.709,91

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br tesouraria@cacador.sc.gov.br

Usuário: Liziane Prandini
Chave de autenticação: 1504-1967-021

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
Objeto:	FOLHA COMPLEMENTAR 02/2019.						
	1549	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	307 - 3.3.90.39.41	336 - Superávit Salário-Educação	4630 - SANDRA ELISA MUNCINELLI	65,00
Objeto:	"ADIANTAMENTO" - Participardo encontro Grupo de Trabalho - Elaboração Diretriz Curricular da Educação Especial, em Videira - SC no dia 18 de março de 2019. - ""SALÁRIO EDUCAÇÃO"" - ""ALIMENTAÇÃO""						
	1550	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	96 - 3.1.90.13.02	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	43.179,94
Objeto:	ENCARGOS 02/2019						
	1551	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	97 - 3.1.90.13.02	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	7.810,12
Objeto:	ENCARGOS 02/2019						
	1552	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	307 - 3.3.90.39.41	336 - Superávit Salário-Educação	13985 - GRAZIELA WAGNER DA COSTA BENDER	65,00
Objeto:	"ADIANTAMENTO" - Participardo encontro Grupo de Trabalho - Elaboração Diretriz Curricular da Educação Especial, em Videira - SC no dia 18 de março de 2019. - ""SALÁRIO EDUCAÇÃO"" - ""ALIMENTAÇÃO""						
	1553	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	30 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	10056 - ADELAR GERALDO PIRAN	160,00
Objeto:	UMA DIARIA DO SERVIDOR ADELAR GERALDO PIRAN PARA IR BUSCAR O SECRETARIO DE GOVERNO ROBERTO MARTON MORAES NO AEROPORTO AFONSO PENA EM CURITIBA - PR.						
	1554	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	30 - 3.3.90.39.41	100 - Recursos Ordinários	10056 - ADELAR GERALDO PIRAN	100,00
Objeto:	ADIANTAMENTO DE COMBUSTIVEL PARA O SERVIDOR ADELAR GERALDO PIRAN IR BUSCAR O SECRETARIO DE GOVERNO ROBERTO MARTON MORAES NO AERPORTO AFONSO PENA EM CURITIBA - PR						
	1555	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	145 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	3106 - ANDRIGHETTI PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME	13.500,00
Objeto:	Prestação de serviços de torno, fresa e solda em geral para a secretaria de Agricultura, Des. Rural e Meio Ambiente						
	1556	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	40 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	3106 - ANDRIGHETTI PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME	21.500,00
Objeto:	Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de torno, fresa e solda em geral designado a Secretaria Municipal da Infraestrutura de Caçador-SC						
	1557	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	5 - 3.3.90.39.69	100 - Recursos Ordinários	2584 - PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	2.733,83
Objeto:	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO AZERA PLACA MKQ-2412 DO GABINETE DO PREFEITO CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA NR 062159.						
	1558	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	179 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	14799 - MAYCON SANTIM	591,39
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF RESTITUIÇÃO DE VALORES ISSQN E TAXAS DE EXPEDIENTE RELATIVOS AO ALVARÁ Nº 312/2018,POR CONTA DE DESISTÊNCIA EM CONSTRUIR EDIFICAÇÃO.PROTOCOLO Nº 18.261/2018.						
						Total do Dia:	**93.299,50**
15/03/2019	1559	Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	130 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	753 - FEDERAÇÃO CATARINENSE DE BOCHA E BOLÃO	1.170,00
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF PAGAMENTO TAXAS DE INSCRIÇÃO PARA QUE A EQUIPE DE BOCHA FEMININA PARTICIPE DO CAMPEONATO CATARINENSE- TAÇA SANTA CATARINA, NA CIDADE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE- SC NOS DIAS 22,23 E 24 DE MARÇO DE 2019.MEMORANDO Nº 5.180/19.						
	1560	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	12 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	6890 - CRISTIANO ZANCHI	2.100,00
Objeto:	Referente três diárias e meia no valor unitário de R$ 600,00, para locomoção com recursos do Fundo Municipal de Direitos Difusos –FMDD PROCON1 , à cidade de Brasília nos dias 19 a 22 de março do corrente para participar da Reunião Ordinária da Secretaria Nacional do Consumidor o Sistema Nacional de Defesa do Consumidor - SNDC.						
	1561	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	12 - 3.3.90.33.99	100 - Recursos Ordinários	6890 - CRISTIANO ZANCHI	200,00
Objeto:	Referente adiantamento para estacionamento no valor de R$ 200,00 para locomoção com recursos do Fundo Municipal de Direitos Difusos –FMDD PROCON1 , à cidade de Brasília nos dias 19 a 22 de março do corrente para participar da Reunião Ordinária da Secretaria Nacional do Consumidor o Sistema Nacional de Defesa do Consumidor - SNDC.						
	1562	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	12 - 3.3.90.33.03	100 - Recursos Ordinários	6890 - CRISTIANO ZANCHI	250,00
Objeto:	Referente adiantamento para táxil no valor de R$ 250,00 para locomoção com recursos do Fundo Municipal de Direitos Difusos –FMDD PROCON1 , à cidade de Brasília nos dias 19 a 22 de março do corrente para participar da Reunião Ordinária da Secretaria Nacional do Consumidor o Sistema Nacional de Defesa do Consumidor - SNDC.						
	1563	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	12 - 3.3.90.30.01	100 - Recursos Ordinários	6890 - CRISTIANO ZANCHI	300,00
Objeto:	Referente adiantamento para combustível no valor de R$ 300,00 para locomoção com recursos do Fundo Municipal de Direitos Difusos –FMDD PROCON1 , à cidade de Brasília nos dias 19 a 22 de março do corrente para participar da Reunião Ordinária da Secretaria Nacional do Consumidor o Sistema Nacional de Defesa do Consumidor - SNDC.						
	1564	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	93 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	6857 - JOSETE MARIA DE LEMOS ESTROWISPY	1.000,00
Objeto:	"DIÁRIA" - Participar da reunião ordinária da FECAM, em Florianópolis nos dias 26 e 27 de março de 2019 - ""RECURSOS PRÓPRIOS""						
	1565	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	121 - 3.3.90.30.07	137 - Outras Transferências do FNDE	14610 - NEUSA METTLER BUFFON	72,07
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENTIDADES FILANTRÓPICAS						
	1566	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	121 - 3.3.90.30.07	137 - Outras Transferências do FNDE	10581 - COOPERATIVA MÃOS QUE LUTAM DE CAÇADOR	2.141,20
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENTIDADES FILANTRÓPICAS						
	1567	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	121 - 3.3.90.30.07	137 - Outras Transferências do FNDE	10581 - COOPERATIVA MÃOS QUE LUTAM DE CAÇADOR	4.715,91
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENTIDADES FILANTRÓPICAS						
	1568	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	121 - 3.3.90.30.07	137 - Outras Transferências do FNDE	14610 - NEUSA METTLER BUFFON	731,25
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENTIDADES FILANTRÓPICAS						
	1569	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	105 - 4.4.90.52.42	119 - Transferências do FUNDEB - 40%	660 - FARIAS E FARIAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP	6.630,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA UNIDADES ESCOLARES, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR Aquisição de mobiliário para as salas modulares que serão entregues em varias unidades escolares – Requisição nº 548/2019						
	1570	Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	130 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	10056 - ADELAR GERALDO PIRAN	40,00
Objeto:	Meia diária para deslocamento do servidor até o município de Matos Costa no dia 17/03/2019, onde estará fazendo o transporte para a Caminhada do Circuito Estrada das Colonias.						
	1571	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	105 - 4.4.90.52.42	119 - Transferências do FUNDEB - 40%	14227 - FABIANO LERIN MILKIEVICZ- EPP	28.840,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA UNIDADES ESCOLARES, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR Aquisição de mobiliário para as salas modulares que serão entregues em varias unidades escolares – Requisição nº 548/						
	1572	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	105 - 4.4.90.52.42	119 - Transferências do FUNDEB - 40%	14238 - TECNOLAR LTDA - ME	1.690,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA UNIDADES ESCOLARES, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR Aquisição de mobiliário para as salas modulares que serão entregues em varias unidades escolares – Requisição nº 548/						
	1573	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	105 - 4.4.90.52.42	119 - Transferências do FUNDEB - 40%	14234 - TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP	1.549,00

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br tesouraria@cacador.sc.gov.br

Usuário: Liziane Prandini
Chave de autenticação: 1504-1967-021

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA UNIDADES ESCOLARES, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR Aquisição de mobiliário para as salas modulares que serão entregues em varias unidades escolares – Requisição nº 548/							
	1574	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	105 - 4.4.90.52.34	119 - Transferências do FUNDEB - 40%	14235 - ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI	1.820,00
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA UNIDADES ESCOLARES, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR Aquisição de mobiliário para as salas modulares que serão entregues em varias unidades escolares – Requisição nº 548/							
	1575	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	105 - 4.4.90.52.34	119 - Transferências do FUNDEB - 40%	14240 - ALL WOK COMERCIAL EIRELI - EPP	3.930,00
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA UNIDADES ESCOLARES, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR Aquisição de mobiliário para as salas modulares que serão entregues em varias unidades escolares – Requisição nº 548/							
	1576	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	307 - 3.3.90.30.16	336 - Superávit Salário-Educação	12320 - RSUL EIRELI - EPP	48.537,50
Objeto: Aquisição de material escolar para as escolas e creches municipais - Referente a requisição nº 554/2019							
	1577	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	307 - 3.3.90.30.16	336 - Superávit Salário-Educação	13099 - MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	25.760,00
Objeto: AQUISÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE PARA DISTRIBUIÇÃO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL PARA O ANO LETIVO DE 2019 Aquisição de material escolar para as escolas e creches municipais - Referente a requisição nº 554/2019.							
	1578	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	307 - 3.3.90.30.07	336 - Superávit Salário-Educação	13463 - BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA	648,50
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE PARA DISTRIBUIÇÃO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL PARA O ANO LETIVO DE 2018 Aquisição de material escolar para as escolas e creches municipais - Referente a requisição nº 554/2019							
	1579	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	307 - 3.3.90.30.07	336 - Superávit Salário-Educação	9880 - INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP	26.440,30
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE PARA DISTRIBUIÇÃO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL PARA O ANO LETIVO DE 2018 Aquisição de material escolar para as escolas e creches municipais - Referente a requisição nº 554/2019							
	1580	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	307 - 3.3.90.30.16	336 - Superávit Salário-Educação	620 - L A CN INFORMÁTICA LTDA - ME	1.053,60
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE PARA DISTRIBUIÇÃO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL PARA O ANO LETIVO DE 2018 Aquisição de material escolar para as escolas e creches municipais - Referente a requisição nº 554/2019							
	1581	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	307 - 3.3.90.30.99	336 - Superávit Salário-Educação	147 - IVONICE TERESINHA PIERDONA ME	947,43
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, CASCO, MANGOTE E ÁGUA MINERAL PARA AS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC Aquisição de material de limpeza para utilização nas escolas e creches municipais - referente a requisição nº 522/2019							
	1582	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	307 - 3.3.90.30.99	336 - Superávit Salário-Educação	2971 - SAWAIA & CIA LTDA - EPP	130,00
Objeto: Aquisição de tapete tipo (Capacho) para Cmei Marinei Lopes - Conforme requisição nº 555							
	1583	Estimativa	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	130 - 3.3.90.31.04	100 - Recursos Ordinários	14179 - PIRÂMEDE COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	3.391,20
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÕES, TROFÉUS E MEDALHAS DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL, DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDOS E AUTARQUIAS DO MUNICIPIO DE CACADOR-SC.(DESTINADOS A COMPETIÇÕES MUNICIPAIS REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES COMO JESC I, JESC II, MOLEQUE BOM DE BOLA, JASTI E OUTROS TORNEIOS MUNICIPAIS).							
	1584	Estimativa	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	130 - 3.3.90.31.04	100 - Recursos Ordinários	9226 - VINICIUS RAUBER - ME	2.243,70
Objeto: AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÕES, TROFÉUS E MEDALHAS DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL, DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDOS E AUTARQUIAS DO MUNICIPIO DE CACADOR-SC.(DESTINADOS A COMPETIÇÕES MUNICIPAIS REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES COMO JESC I, JESC II, MOLEQUE BOM DE BOLA, JASTI E OUTROS TORNEIOS MUNICIPAIS).							
	1585	Estimativa	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	130 - 3.3.90.31.04	100 - Recursos Ordinários	13250 - ESPORTE CENTER COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS	2.823,00
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÕES, TROFÉUS E MEDALHAS DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL, DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDOS E AUTARQUIAS DO MUNICIPIO DE CACADOR-SC.(DESTINADOS A COMPETIÇÕES MUNICIPAIS REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES COMO JESC I, JESC II, MOLEQUE BOM DE BOLA, JASTI E OUTROS TORNEIOS MUNICIPAIS).							
	1586	Estimativa	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	130 - 3.3.90.31.04	100 - Recursos Ordinários	14930 - CSM EVENTOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS	10.386,30
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÕES, TROFÉUS E MEDALHAS DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL, DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDOS E AUTARQUIAS DO MUNICIPIO DE CACADOR-SC.(DESTINADOS A COMPETIÇÕES MUNICIPAIS REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES COMO JESC I, JESC II, MOLEQUE BOM DE BOLA, JASTI E OUTROS TORNEIOS MUNICIPAIS).							
	1587	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	104 - 3.3.90.39.77	119 - Transferências do FUNDEB - 40%	247 - PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA - MATRIZ	104.840,00
Objeto: Pregão para contratação de empresa especializada em serviços de monitoramento 24 horas, instalação manutenção e locação de sistema eletrônico alarmes e cftv, vigilantes presencial com ou sem arma de fogo, para as escolas e creches municipais - Requisição nº 556							
						Total do Dia:	**284.380,96**
18/03/2019	1588	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	105 - 4.4.90.52.42	119 - Transferências do FUNDEB - 40%	13146 - PAULINEIA LOTTERMANN REIS	19.639,70
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA UNIDADES ESCOLARES, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PARA Aquisição de mobiliário para as salas modulares que serão entregues em varias unidades escolares – Requisição nº 548/							
	1589	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	307 - 3.3.90.39.11	336 - Superávit Salário-Educação	783 - PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA - EPP	18.867,00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR ON-LINE. REQUISIÇÃO Nº 558/2019							
	1590	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	3 - 3.1.90.04.04	100 - Recursos Ordinários	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	392,40
Objeto: ENCARGOS 02/2019 AUTONOMOS.							
	1591	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	68 - 3.3.90.47.10	100 - Recursos Ordinários	345 - AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ANATEL	196,05
Objeto: PELA DESPESA EMPENHADA REF TAXA DE CONTRIBUIÇÃO PARA O FOMENTO DA RADIODIFUSÃO PÚBLICA (RETRANSMISSÃO TV) E TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO - TFF ANO 2019.FISTEL Nº 504169761230004 E 504169761230005.							
	1592	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	5 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	180 - SAULO SPEROTTO	1.700,00
Objeto: Solicito 2 (duas) diárias no valor de R$500,00 (quinhentos reais cada) e mais 1 (uma) diária no valor de R$700,00 (setecentos reais), assim totalizando o valor de R$1.700,00 (mil e setecentos reais), para viagem à Florianópolis/SC e depois para São Paulo/SP, nos dias 19 (terça-feira) à 22 de março (sexta-feira) de 2019 para participar de audiências no Tribunal de Contas, Secretaria de Infraestrutura, Assembléia Legislativa e Prefeitura de São Paulo.							
	1593	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	5 - 3.3.90.30.01	100 - Recursos Ordinários	180 - SAULO SPEROTTO	350,00
Objeto: Solicito 1 Adiantamento (combustível),no valor de R$350,00 (trezentos e cinquenta reais), para viagem à Florianópolis/SC e depois para São Paulo/SP, nos dias 19 (terça-feira) à 22 de março (sexta-feira) de 2019 para participar de audiências no Tribunal de Contas, Secretaria de Infraestrutura, Assembléia Legislativa e Prefeitura de São Paulo.							
	1594	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	30 - 3.3.90.08.01	100 - Recursos Ordinários	14946 - ALESSANDRO RIBEIRO	1.818,49
Objeto: PELA DESPESA EMPENHADA REF AUXILIO FUNERAL DO SERVIDOR: PEDRO PEREIRA DOS SANTOS.							
	1595	Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	130 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	14537 - LIGA ESPORTIVA VIDERENSE	650,00
Objeto: INSCRIÇÃO PARA A 7º COPA REGIONAL DE RIO DAS PEDRAS QUE OCORRERÁ NOS MESES DE MARÇO, ABRIL E MAIO NO MUNICIPIO DE VIDEIRA/SC. MEMORANDO 5.179/2019.							

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br tesouraria@cacador.sc.gov.br

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	1596	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	74 - 3.3.90.39.24	112 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	13921 - KS IMPORT E SOLUÇÕES PERSONALIZADAS LTDA - ME	150,00
Objeto:	CONFECÇÃO DE BANNER EM LONA VINÍLICA DESTINADO AO TIRO DE GUERRA, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA 051436.						
	1597	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	58 - 3.3.90.39.43	108 - Contribuição para a COSIP	7974 - CELESC DISTRIBUIÇÃO S. A.	287.260,01
Objeto:	FATURAMENTO ILUMINAÇÃO PÚBLICA CONF. DEMONSTRATIVO E COMPROVANTES DO SALDO DA COSIP REF. O MÊS DE FEVEREIRO DE 2019.						
	1598	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	119 - 3.3.90.39.65	100 - Recursos Ordinários	1103 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE-	3.767,02
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF BOLSA DE ESTUDOS PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS CONTEMPLADOS PELO PROGRAMA CFME OFÍCIOS Nº 08,09,10/2019 REF OS MESES DE JANEIRO E FEVEREIRO DE 2019.MEMORANDO Nº 5.461/2019						
						Total do Dia:	**334.790,67**
19/03/2019	1599	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	179 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	14789 - FÁBIO WILLRICH	163,98
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF RESTITUIÇÃO DE VALORES DE IPTU PAGOS EM DUPLICIDADE.PROTOCOLO Nº 20.046/2018.						
	1600	Ordinário	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	162 - 3.3.90.39.75	100 - Recursos Ordinários	1921 - DETRAN TRANSITO	104,13
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF PAGAMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO DO VEÍCULO PLACAS: MLI 5746 PARA POSTERIOR DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO DO SERVIDOR: JOSE CASSIO DOS SANTOS.						
	1601	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	16 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	7670 - SYSMATEC COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.	136,00
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES DA PROCURADORIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA 093130.						
	1602	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	5 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	856 - PRINT SHOW COM E SERVIÇOS LTDA ME	45,90
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE CARIMBOS DESTINADOS AO GABINETE, CONFORME SOLICITAÇÕES DE COMPRA 2192, 2198 E 062306.						
	1603	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	73 - 3.3.90.39.99	111 - Convênio de Trânsito - Civil	856 - PRINT SHOW COM E SERVIÇOS LTDA ME	170,65
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE CARIMBOS DESTINADOS A DELEGACIA, CONFORME SOLICITAÇÕES DE COMPRA 2200 E 2199.						
	1604	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	30 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	856 - PRINT SHOW COM E SERVIÇOS LTDA ME	32,95
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE CARIMBOS DESTINADOS A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÕES DE COMPRA 003718 E 041710.						
	1605	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	94 - 3.3.90.39.99	101 - Recursos Próprios - Educação	856 - PRINT SHOW COM E SERVIÇOS LTDA ME	153,00
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE CARIMBOS DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA 044107.						
	1606	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.30.99	100 - Recursos Ordinários	5794 - AREIA COM. DE MAT. DE CONSTRUCAO LTDA- ME	7.173,41
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICA E FERRAMENTAS DESTINADOS À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC.						
	1607	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	48 - 3.3.90.30.01	139 - Fundo Especial do Petróleo e Compensação Financeira pela	14653 - PATRICIA APARECIDA MUNHOZ - ME	8.699,71
Objeto:	Registro de preços para aquisição de Óleos e Lubrificantes destinados a manutenção de maquinas, caminhões e veículos da Secretaria de Infraestrutura do Município de Caçador/SC.						
	1608	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.30.99	100 - Recursos Ordinários	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1.011,91
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICA E FERRAMENTAS DESTINADOS À SECRETARIA DO INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC PARA A FESTA DO MUNICÍPIO QUE ACONTECERÁ NO PARQUE CENTRAL.						
	1609	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.30.99	100 - Recursos Ordinários	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	8.588,14
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICA E FERRAMENTAS DESTINADOS À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC.						
	1610	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	30 - 3.3.90.30.24	100 - Recursos Ordinários	13748 - TREVO CASA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME	109,90
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 1 PORTA SANFONADA DESTINADA AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DE CAÇADOR CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA NR 84039.						
						Total do Dia:	**26.389,68**
20/03/2019	1611	Estimativa	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	156 - 3.3.90.39.63	100 - Recursos Ordinários	191 - SC COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	428,04
Objeto:	CONFECÇÃO DE FAIXA EM LONA IMPRESSÃO DIGITAL COM 80 CM DE LARGURA DESTINADO A EXPO-CAÇADOR 2019 CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA NR 55537.						
	1612	Estimativa	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	156 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	14952 - FRANCIELY ANTUNES DE OLIVEIRA	2.790,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 18 PENTEADOS EM CABELO E 18 MAQUIAGENS SOCIAIS PARA ESCOLHA DA RAINHA DA EXPOCAÇADOR CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA NR 55533.						
	1613	Estimativa	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	130 - 3.3.90.30.07	100 - Recursos Ordinários	5227 - LANCHONETE E RESTAURANTE CACHOEIRA LTDA	10.425,00
Objeto:	Marmitas para 05 funcionários de serviços gerais, para o período de 06 meses.						
	1614	Estimativa	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	130 - 3.3.90.39.63	100 - Recursos Ordinários	191 - SC COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	147,60
Objeto:	Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa habilitada para a confecção de material de comunicação visual, banner, placas, faixas, plotagens, crachás, adesivos e outros, destinados as diversas secretarias municipais, fundos e autarquias (Material destinado ao Portal Turistico de Caçador)						
	1615	Estimativa	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	130 - 3.3.90.30.22	100 - Recursos Ordinários	14871 - JUNCKES DISTRIBUIDORA	1.482,80
Objeto:	Aquisição de materiais de limpeza destinados as diversas Secretarias e Fundos da Prefeitura de Caçador-SC (Destinados a Casa da Cultura, Museu, Estação, Estádio Municipal, Ginásio Estadual epara eventos).						
	1616	Estimativa	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	130 - 3.3.90.30.22	100 - Recursos Ordinários	369 - VW COMERCIO ATACADISTA LTDA ME	2.388,50
Objeto:	Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza destinados as diversas Secretarias e Fundos da Prefeitura de Caçador-SC (Destinados a Casa da Cultura, Museu, Estação, Estádio Municipal, Ginásio Estadual epara eventos).						
	1617	Estimativa	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	130 - 3.3.90.30.22	100 - Recursos Ordinários	13326 - MÁRCIO JULIANO FUKASE SIMÃO 016879789-56	190,00
Objeto:	Aquisição de materiais de limpeza destinados as diversas Secretarias e Fundos da Prefeitura de Caçador-SC (Destinados a Casa da Cultura, Museu, Estação, Estádio Municipal, Ginásio Estadual epara eventos).						
	1618	Estimativa	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	130 - 3.3.90.30.22	100 - Recursos Ordinários	10686 - SIPROLIMP-SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-	1.650,88
Objeto:	Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza destinados as diversas Secretarias e Fundos da Prefeitura de Caçador-SC (Destinados a Casa da Cultura, Museu, Estação, Estádio Municipal, Ginásio Estadual epara eventos).						
	1619	Estimativa	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	130 - 3.3.90.30.22	100 - Recursos Ordinários	13948 - MEIO OESTE PAPÉIS LTDA - ME	839,00
Objeto:	Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza destinados as diversas Secretarias e Fundos da Prefeitura de Caçador-SC (Destinados a Casa da Cultura, Museu, Estação, Estádio Municipal, Ginásio Estadual epara eventos).						
	1620	Estimativa	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	130 - 3.3.90.30.22	100 - Recursos Ordinários	11246 - NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	849,65
Objeto:	Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza destinados as diversas Secretarias e Fundos da Prefeitura de Caçador-SC (Destinados a Casa da Cultura, Museu, Estação, Estádio Municipal, Ginásio Estadual epara						

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	eventos).						
	1621	Estimativa	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	130 - 3.3.90.30.22	100 - Recursos Ordinários	13704 - CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	2.308,00
Objeto:	Aquisição de materiais de limpeza destinados as diversas Secretarias e Fundos da Prefeitura de Caçador-SC (Destinados a Casa da Cultura, Museu, Estação, Estádio Municipal, Ginásio Estadual epara eventos).						
	1622	Estimativa	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	130 - 3.3.90.30.22	100 - Recursos Ordinários	14870 - PERFORMACE COMÉRCIO E SERVIÇOS	434,75
Objeto:	Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza destinados as diversas Secretarias e Fundos da Prefeitura de Caçador-SC (Destinados a Casa da Cultura, Museu, Estação, Estádio Municipal, Ginásio Estadual epara eventos).						
	1623	Estimativa	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	130 - 3.3.90.30.22	100 - Recursos Ordinários	14806 - PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI EPP	1.635,00
Objeto:	Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza destinados as diversas Secretarias e Fundos da Prefeitura de Caçador-SC (Destinados a Casa da Cultura, Museu, Estação, Estádio Municipal, Ginásio Estadual epara eventos).						
	1624	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	94 - 3.3.90.30.01	101 - Recursos Próprios - Educação	9824 - STANG E STANG LTDA	120,00
Objeto:	Aquisição de óleo 2 tempos para manutenção das roçadeiras utilizadas para limpeza e conservação de jardins das escolas municipais - referente a a requisição 561/2019						
	1625	Estimativa	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	126 - 3.3.90.30.07	100 - Recursos Ordinários	14267 - SANTELMO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS	288,50
Objeto:	Registro de preços para eventual e futura aquisição de lanches destinados aos eventos, reuniões e palestras das diversas Secretarias (LANCHE PARA PASEIO DE GRUPOS DO PROGRAMA DE ATENÇÃO A MULHER - PAM, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 15 E 18 DE MARÇO NA LINHA RIO BUGRE ALUSIVO AO DIA DA MULHER).						
	1626	Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	130 - 3.3.90.39.41	100 - Recursos Ordinários	13837 - MARA CELIS IESBECK ANDRADE PAGNUSSATT	1.040,00
Objeto:	ADIANTAMENTO de alimentação para as atletas da equipe de Bocha Rafa, que irão participar do Campeonato Catarinense - Taça Santa Catarina que acontece nos dias 22, 23 e 24 de Março de 2019, no município de São Lourenço do Oeste. Mara Celis Iesbeck Andrade Pagnussatt						
	1627	Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	130 - 3.3.90.39.41	100 - Recursos Ordinários	14316 - LUCIMAR DOS SANTOS	120,00
Objeto:	ADIANTAMENTO de alimentação para duas funcionárias que estarão participando da Reciclagem de dança do idoso, no dia 22/03/2019 em Videira. Servidora: Lucimar dos Santos						
	1628	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	74 - 3.3.90.39.63	112 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	13921 - KS IMPORT E SOLUÇÕES PERSONALIZADAS LTDA - ME	226,52
Objeto:	CONFECÇÃO DE 1 BANNER 1,60 X 1,20 METROS DESTINADO AO TIRO DE GUERRA CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA NR 51439.						
	1629	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	145 - 3.3.90.39.72	100 - Recursos Ordinários	1414 - AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	12.240,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE CRÉDITOS PARA VALES TRANSPORTES DESTINADO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA 042736.						
	1630	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	7 - 4.4.90.52.35	100 - Recursos Ordinários	13425 - MORGADO E MARTINEZ LTDA - EPP	2.871,90
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 1 SCANNER DE MESA PARA O GABINETE DO PREFEITO.: 1,00 UNIDADE DE SCANNER DE MESA, TIPO ADF, 25PPM, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO DE SCANNER ADF (ALIMENTADOR AUTOMÁTICO), DIGITALIZAÇÃO DUPLEX; MODOS DE DIGITALIZAÇÃO: COLORIDO, ESCALA DE CINZA, PRETO E BRANCO, AUTOMÁTICO (DETECÇÃO DE COR / ESCALA DE CINZA / PRETO E BRANCO); VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO (RETRATO A4): 25PPM; TAMANHOS DE DOCUMENTO: A4, A5, A6; DEVE RECONHECER AUTOMATICAMENTE O TAMANHO DO DOCUMENTO; CAPACIDADE DA CALHA DO PAPEL: 50 FOLHAS; CONECTIVIDADE: USB 3.0 E WI-FI; DIGITALIZAR PARA PDF, PDF PESQUISÁVEL, JPEG; BIVOLT; DEVE ACOMPANHAR MANUAL DE UTILIZAÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. (CIM6700); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0016/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0014/2018 - CIMCATARINA, AT18CIM05752						
	1631	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	30 - 3.3.90.39.72	100 - Recursos Ordinários	1414 - AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	30.600,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE CRÉDITOS PARA VALES TRANSPORTES DESTINADO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA 042735.						
	1632	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	40 - 3.3.90.39.72	100 - Recursos Ordinários	1414 - AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	73.440,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE CRÉDITOS PARA VALES TRANSPORTES DESTINADO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA 042740.						
	1633	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	94 - 3.3.90.39.72	101 - Recursos Próprios - Educação	1414 - AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	61.200,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE CRÉDITOS PARA VALES TRANSPORTES DESTINADO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA 042739.						
	1634	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	77 - 4.4.90.52.35	112 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	14278 - SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - ME	3.029,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 1 NOTEBOOK DESTINADO AO TIRO DE GUERRA CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA NR 51438.: 1,00 UNIDADE DE NOTEBOOK (REFERÊNCIA: INTEL CORE I5-7200U), 8GB RAM, 1TB DISCO, COM MICROSOFT WINDOWS, COM PLACA GRÁFICA DEDICADA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TELA LED: 15,6 POLEGADAS, RESOLUÇÃO HD (1366X768); SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 10 (64-BIT), NO IDIOMA PORTUGUÊS DO BRASIL, INSTALADO, COM SUA RESPECTIVA LICENÇA PERMANENTE DE USO; MEMÓRIA RAM: 8GB, DDR4; ARMAZENAMENTO: 1TB, 5400RPM; PROCESSADOR: CONJUNTO DE INSTRUÇÕES DE 64-BIT, LITOGRAFIA DE 14NM, 02 NÚCLEOS FÍSICOS, FREQUÊNCIA DE 2,50GHZ E 03MB DE CACHE, POSSUIR TECNOLOGIA DE VIRTUALIZAÇÃO (PROCESSADOR DE REFERÊNCIA "INTEL CORE I5-7200U"); PLACA GRÁFICA DEDICADA DE 2GB, COM GDDR5; CONECTIVIDADE: BLUETOOTH, GIGABIT ETHERNET, WIRELESS AC; WEBCAM INTEGRADA; TECLADO ABNT2 COM TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO; PORTAS: 01 HDMI, PORTA USB 3.0, 02 PORTAS USB 2.0, RJ-45, 1 LEITOR DE CARTÃO SD; COR PREDOMINANTE: PRETO OU CINZA OU BRANCO; ALTO FALANTES; BATERIA DE 3220 MAH; CONJUNTO PERFEITAMENTE COMPATÍVEL ENTRE SEUS DIVERSOS COMPONENTES DE HARDWARES E SOFTWARES; DEVE ACOMPANHAR FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. (CIM6655); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0016/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0014/2018 - CIMCATARINA, AT18CIM05831						
	1635	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	68 - 3.3.90.39.72	100 - Recursos Ordinários	1414 - AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	7.650,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE CRÉDITOS PARA VALES TRANSPORTES DESTINADO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA GUARDA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA 042738.						
	1636	Estimativa	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	130 - 3.3.90.39.72	100 - Recursos Ordinários	1414 - AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	6.120,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE CRÉDITOS PARA VALES TRANSPORTES DESTINADO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA 042737.						
	1637	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	5 - 3.3.90.30.16	100 - Recursos Ordinários	6710 - DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA	4.830,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 30 CAIXAS DE PAPEL A4 PARA A PREFEITURA DE CAÇADOR.: 30,00 CAIXA DE PAPEL A4, ALCALINO, PARA APLICAÇÃO EM IMPRESSORA LASER, COM ELEVADO GRAU DE BRANCURA, SUPERFÍCIE RESISTENTE, CORTE PERFEITO E EQUILIBRADA ABSORÇÃO, FOLHA TAMANHO 210X297MM, 75G/M². RESMA EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A UMIDADE COM 500 FOLHAS E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR, COM SELO E CÓDIGO DE LICENÇA IMPRESSOS NA EMBALAGEM. CAIXA COM 10 RESMAS. (CIM4041); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0031/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0028/2018 - CIMCATARINA, AT18CIM09796						
	1638	Estimativa	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	130 - 3.3.90.39.59	100 - Recursos Ordinários	4230 - PLANET DANCE SONORIZAÇÃO LTDA - ME	4.170,00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, DESTINADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR, SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO DE CAÇADOR						
	1639	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	5 - 3.3.90.39.23	100 - Recursos Ordinários	11587 - ROMANCE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	85.000,00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AGENCIADORA/ PRODUTORA DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL QUE DETENHA CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE COM A DUPLA SERTANEJA HUMBERTO E RONALDO, PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW ARTÍSTICO MUSICAL, NO EVENTO FESTA DO MUNICÍPIO DE 2019. A REALIZAR-SE NO DIA 25 DE MARÇO DE 2019, NO PALCO PRINCIPAL, NAS DEPENDÊNCIAS DO PARQUE CENTRAL - JOSÉ ROSSI ADAMI, NESTA CIDADE DE CAÇADOR/SC. SOLICITAÇÃO DE COMPRA NR 55535.						
	1640	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	40 - 3.3.90.39.81	100 - Recursos Ordinários	7656 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1.082,21
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF TARIFA DRP - DOCUMENTO DE RECEBIMENTO/PAGAMENTO FINISA CONTRATO Nº 2623.504.442-11/2017.						
	1641	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	146 - 4.4.90.51.99	100 - Recursos Ordinários	7086 - ALAN MARCUS BLANC E CIA LTDA - ME	1.840,23

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br tesouraria@cacador.sc.gov.br

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
Objeto:	Contratação de empresa habilitada para ampliação de arremate sito no parque das araucárias - Av. Fahdo Thomé, Bairro Champagnat, com área de 249,20 m². Conforme Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Orçamento Analítico e Projetos- Contrapartida.						
	1642	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	300 - 4.4.90.51.99	364 - Superávit Transferências de Convênios Estado - Outros	7086 - ALAN MARCUS BLANC E CIA LTDA - ME	41.798,14
Objeto:	Contratação de empresa habilitada para ampliação de arremate sito no parque das araucárias - Av. Fahdo Thomé, Bairro Champagnat, com área de 249,20 m². Conforme Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Orçamento Analítico e Projetos- Repasse						
						Total do Dia:	**363.235,72**
21/03/2019	1643	Ordinário	2008 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	155 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	14953 - ROGÉRIO NASCIMENTO DA SILVA 41432712810	1.000,00
Objeto:	APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO TEATRAL "PODIA SER PIOR" NAS COMEMORAÇÕES DA FESTA DE 85 ANOS DO MUNICÍPIO DOS DIAS 23,24 E 25 DE MARÇO DE 2019, NA TENDA DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO NO PARQUE CENTRAL. SOLICITAÇÃO DE COMPRA 044113.						
	1644	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	40 - 3.3.90.39.05	100 - Recursos Ordinários	8426 - BASE AEROFOTOGRAMETRIA E PROJETOS S/A.	38.183,18
Objeto:	REEMPENHO DO EMPENHO Nº 806 /2018 - SERVIÇOS DE AEROLEVANTAMENTO,CARTOGRAFIA,LEVANTAMENTO CADASTRAL E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS DO PERÍMETRO URBANO DE CAÇADOR E DISTRITO DE TAQUARA VERDE CONFORME TAC - TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 01/2017 ORIGINADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.125/2017 CONTRATO Nº 105/2009.						
	1645	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	180 - 3.3.20.47.12	100 - Recursos Ordinários	7471 - PASEP (PROGRAMA DE FORM. DO PATRIMÔNIO DO	116.294,39
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF. CONTRIBUIÇÃO AO PASEP SOBRE A RECEITA DO MÊS DE FEVEREIRO/2019.						
	1646	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	5 - 3.3.90.30.26	100 - Recursos Ordinários	5794 - AREIA COM. DE MAT. DE CONSTRUCAO LTDA- ME	5.369,25
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA UTILIZAÇÃO NAS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS NA REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS DO MUNICIPIO DE CAÇADOR CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA NR 60306.						
	1647	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	5 - 3.3.90.30.26	100 - Recursos Ordinários	5794 - AREIA COM. DE MAT. DE CONSTRUCAO LTDA- ME	119,99
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA UTILIZAÇÃO NAS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS NA REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS DO MUNICIPIO DE CAÇADOR CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA NR 44115.						
	1648	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	5 - 3.3.90.30.24	100 - Recursos Ordinários	5794 - AREIA COM. DE MAT. DE CONSTRUCAO LTDA- ME	1.646,45
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA UTILIZAÇÃO NAS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS NA REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS DO MUNICIPIO DE CAÇADOR CONFORME SOLICITAÇÕES DE COMPRA NR 060308 E 060309.						
	1649	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	5 - 3.3.90.30.99	100 - Recursos Ordinários	5794 - AREIA COM. DE MAT. DE CONSTRUCAO LTDA- ME	243,04
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 232 METROS DE FIO DE CORTE 3MM DESTINADOS A MANUTENÇÃO EXTERNA DO QUARTEL DOS BOMBEIROS MILITARES CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA NR 95311.						
	1650	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	307 - 3.3.90.39.16	336 - Superávit Salário-Educação	14796 - AZUL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	6.207,96
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL NA EMEB ULYSSES GUIMARÂES. Complementação da autorização nº 403/2019 .						
	1651	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	307 - 3.3.90.39.16	336 - Superávit Salário-Educação	14796 - AZUL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	35.211,45
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE TELHADO,INSTALAÇÃO DE FORRO DE PVC,PINTURAS,SISTEMA HIDRÁULICO E EDIFICAÇÕES DE PAREDES COM REBOCO PARA A EMEB ALTO BONITO CONFORME REQUISIÇÃO Nº 561/2018.						
	1652	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	307 - 3.3.90.30.22	336 - Superávit Salário-Educação	7649 - ROBERTO MISTURA - ME	1.050,00
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA DESTINADOS À SECRETRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL						
	1653	Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	130 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	3336 - SANDRO JOSE NERES DA ROCHA	400,00
Objeto:	Duas diárias e meia para deslocamento do servidor até o município de São Lourenço do Oeste onde estará transportando as atletas da equipe de Bocha Rafa, que irão participar do Campeonato Catarinense - Taça Santa Catarina que acontece nos dias 22, 23 e 24 de Março de 2019. O transporte passará pelos municípios de Videira, Herval Do Oeste e Joaçaba para pegar as atletas de nossa equipe seguindo pela BR 282 até Xanxerê depois seguindo até o destino final.						
	1654	Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	130 - 3.3.90.30.01	100 - Recursos Ordinários	3336 - SANDRO JOSE NERES DA ROCHA	100,00
Objeto:	Adiantamento de combustível para deslocamento do servidor até o município de São Lourenço do Oeste onde estará transportando as atletas da equipe de Bocha Rafa, que irão participar do Campeonato Catarinense - Taça Santa Catarina que acontece nos dias 22, 23 e 24 de Março de 2019. O transporte passará pelos municípios de Videira, Herval Do Oeste e Joaçaba para pegar as atletas de nossa equipe seguindo pela BR 282 até Xanxerê depois seguindo até o destino final.						
	1655	Global	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	48 - 3.3.90.30.01	139 - Fundo Especial do Petróleo e Compensação Financeira pela	570 - MANTOMAC - COM. DE PECAS E SERV. LTDA.	1.316,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 4 BALDES DE ÓLEO HIDRÁULICO ISO VG46 PARA A MÁQUINA PC-200 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.						
	1656	Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	130 - 3.3.90.39.04	100 - Recursos Ordinários	7236 - ECAD ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E	19.895,00
Objeto:	PELA DESPESA REFERENTE AOS SHOWS E EVENTOS REALIZADOS NA ABERTURA DO JASC 2018 COM A BANDA JOTA QUEST EM 07/09/2018, EVENTO REALIZADO NO PARQUE DAS ARAUCÁRIAS.						
	1657	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	44 - 4.4.90.30.51	183 - Operações de Credito Internas - Outros Programas	7603 - JARDINAGEM JARDIM BELO LTDA - ME	50.585,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA DESTINADA A PLANTIO NA RÓTULA DA RUA DOMINGOS SORGATTO COM A RODOVIA HONORINO MORO-TREVO DE ACESSO RIO DAS ANTAS- CONFORME SOLICITADO PELA GERENCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS/SEPLA DE ACORDO COM CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 2623.0504.442-11/2017- FINISA. CONTRATO FIRMADO ENTRE CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE CAÇADOR.						
	1658	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	178 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	7812 - PODER JUDICIARIO DE CACADOR	11,75
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF GUIAS DE CUSTAS INTERMEDIÁRIAS REFERENTES À DILIGÊNCIAS POR CITAÇÃO/INTIMAÇÃO DE OFICIAL DE JUSTIÇA.MEMORANDO Nº 5.641/2019.						
	1659	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	5 - 3.3.90.39.63	100 - Recursos Ordinários	191 - SC COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	99,08
Objeto:	CONFECÇÃO DE 1 ADESIVO NAS MEDIDAS DE 1,40 X 1,90 METROS DESTINADO A FESTA DO MUNICIPIO CONFORME SOLICITADO PELA ASSESSORIA DE IMPRENSA.						
	1660	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	121 - 3.3.90.30.07	137 - Outras Transferências do FNDE	10581 - COOPERATIVA MÃOS QUE LUTAM DE CAÇADOR	9.422,80
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENTIDADES FILANTRÓPICAS						
	1661	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	121 - 3.3.90.30.07	137 - Outras Transferências do FNDE	14610 - NEUSA METTLER BUFFON	242,40
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENTIDADES FILANTRÓPICAS						
	1662	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	121 - 3.3.90.30.07	137 - Outras Transferências do FNDE	14609 - RODRIGO BUFFON	928,52
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENTIDADES FILANTRÓPICAS						
	1663	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	5 - 3.3.90.39.22	100 - Recursos Ordinários	14976 - KRETZER E COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA	2.040,00
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF INCRIÇÕES PARA O SEMINÁRIO BRASILEIRO DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 04,05 E 06/04 NA CIDADE DE CURITIBA/PR PARA AS CONSELHEIRAS: ADRIANA PEGORARO DONATTI,FRANCINE DE MATIAS E SUZANA RIBEIRO. MEMORANDO Nº 5.389/2019.						
	1664	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	40 - 3.3.90.39.12	100 - Recursos Ordinários	14671 - V.P ESCAVAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA	29.712,00
Objeto:	Contratação de empresa para locação de serviços de horas máquina detinadas à manutenção das estradas						
	1665	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	30 - 3.3.90.39.48	100 - Recursos Ordinários	14977 - OTIMIZA CURSOS LTDA ME	700,00
Objeto:	CURSO INTENSIVO DE CÁLCULOS TRABALHISTAS E-SOCIAL PARA AS SERVIDORAS ADRIELE DANESE E ELIANE ESTANISLOWSKI CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA NR 84040.						

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br tesouraria@cacador.sc.gov.br

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	1666	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	30 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	14980 - CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS	51,98
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - TRT DE DESEMPENHO DE CARGO OU FUNÇÃO. RESPONSÁVEL TÉCNICO: REINALDO PEREIRA.						
						Total do Dia:	**320.830,24**
22/03/2019	1667	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	322 - 3.3.90.93.02	134 - Transferências de Convênios União - Outros	14981 - MINISTERIO DA CULTURA	6.610,78
Objeto:	Devolução de saldo remanecente do Contrato de Repasse 0363.513-64/2012.						
	1668	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	307 - 3.3.90.30.24	336 - Superávit Salário-Educação	5794 - AREIA COM. DE MAT. DE CONSTRUCAO LTDA- ME	37.803,97
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO PARA TODAS AS SECRETARIAS, AUTARQUIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR, para reforma e manutenção de escolas e creches municipais.						
	1669	Estimativa	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	156 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	15020 - LUCIANE DA SILVA OLIVEIRA 00686944909	2.500,00
Objeto:	COBERTURA DO EVENTO- FESTA DO MUNICÍPIO- CAÇADOR 85 ANOS COM CHAMADAS AO VIVO DO PARQUE CENTRAL INCLUINDO ENTREVISTA COM AUTORIDADES PRESENTES, COLETIVA DE IMPRENSA COM OS ARTISTAS, TRANSMISSÕES COM OS EXPOSITORES CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA 048125.						
	1670	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	72 - 3.3.90.39.17	110 - Convênio de Trânsito - Militar	428 - CLAUDECIR HECKLER 04104100986	931,00
Objeto:	Serviço de mão de obra para conserto de ramal telefonico, para o 15ºBPM, atraves de convenio de radio patrulha entre o municipio de caçador e policia militar.						
	1671	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	72 - 3.3.90.30.16	110 - Convênio de Trânsito - Militar	65 - EVELIZE MARIA BARZOTTO AGUIAR ME	830,00
Objeto:	Aquisição 09 unidades de toner, para o 15ºbpm, atraves de convenio de radio patrulha entre o municipo de caçdor e a policia militar.						
	1672	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	5 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	13904 - ROBERTO MARTON MORAES	1.000,00
Objeto:	Solicitamos 02 1/2 (duas e meia) diárias no valor de R$ 400,00(cada), totalizando R$ 1.000,00 (Hum mil reais) para deslocamento do Município para participação em reuniões conforme agenda:Viagem a Tubarão, Florianópolis e Fraiburgo. Com saída no dia 26/03 às 5h e, retorno dia 28/03 às 22h. Reuniões: 26/03 - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), Superintendência Regional Dr. Paulo Pain Local: Tubarão Pauta: Levantamento de documentação referente as áreas do trecho da RFFSA de Caçador. Documentação necessária para escrituração no Cartório de Campos Novos e documentação complementar para processo de liberação de recursos da Caixa Econômica Federal. 27/03 - Secretaria de Estado da Infraestrutura - Reunião Técnica Aeroporto de Caçador Dr. Ivan - Diretor de Transportes Pauta: - Outorga Aeroporto; - Contrato Manutenção equipamentos aeroporto; - Homologação da EPTA; - Projeto Pátio de Manobras 27/03 - Superintendência do Patrimônio da União em Santa Catarina Dr. Luiz França Silva Pauta: Transferências das áreas RFFSA , para Prefeitura de Caçador. 28/03 - Banco Regional de Desenvolvimento Econômico – BRDE Dr. Matheus Munhoz - Gerente Jurídico Local: Florianópolis Pauta: Processo de desapropriação área Caçador. 28/03 - Assembleia Legislativa Local: Florianópolis Pauta: Pesquisa dos Decretos: Lei nº 2.073, de março de 1940; Lei nº 4.746 de 25 de setembro de 1942 Lei nº 42.381 de 30 de março de 1957. 28/03 - Reunião FACISC Local: Fraiburgo Pauta: Apresentação Projeto Aeroporto Regional.						
	1673	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	5 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	14364 - CLEYTON LOPES DE ALBUQUERQUE	750,00
Objeto:	Solicitamos 2 1/2 (duas e meia) diárias no valor de R$ 300,00(cada), totalizando R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para para deslocamento do Município para participação em reuniões conforme agenda:Viagem a Tubarão, Florianópolis e Fraiburgo. Com saída no dia 26/03 às 5h e, retorno dia 28/03 às 22h. Reuniões: 26/03 - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), Superintendência Regional Dr. Paulo Pain Local: Tubarão Pauta: Levantamento de documentação referente as áreas do trecho da RFFSA de Caçador. Documentação necessária para escrituração no Cartório de Campos Novos e documentação complementar para processo de liberação de recursos da Caixa Econômica Federal. 27/03 - Secretaria de Estado da Infraestrutura - Reunião Técnica Aeroporto de Caçador Dr. Ivan - Diretor de Transportes Pauta: - Outorga Aeroporto; - Contrato Manutenção equipamentos aeroporto; - Homologação da EPTA; - Projeto Pátio de Manobras 27/03 - Superintendência do Patrimônio da União em Santa Catarina Dr. Luiz França Silva Pauta: Transferências das áreas RFFSA , para Prefeitura de Caçador. 28/03 - Banco Regional de Desenvolvimento Econômico – BRDE Dr. Matheus Munhoz - Gerente Jurídico Local: Florianópolis Pauta: Processo de desapropriação área Caçador. 28/03 - Assembleia Legislativa Local: Florianópolis Pauta: Pesquisa dos Decretos: Lei nº 2.073, de março de 1940; Lei nº 4.746 de 25 de setembro de 1942 Lei nº 42.381 de 30 de março de 1957. 28/03 - Reunião FACISC Local: Fraiburgo Pauta: Apresentação Projeto Aeroporto Regional						
	1674	Estimativa	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	130 - 3.3.90.39.24	100 - Recursos Ordinários	191 - SC COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	369,00
Objeto:	Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa habilitada para a confecção de material de comunicação visual, banner, placas, faixas, plotagens, crachás, adesivos e outros, destinados as diversas secretarias municipais, fundos e autarquias (FAIXAS EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL COM A LOGO MARCA DA SECCRETARIA PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EVENTOS).						
	1675	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	72 - 3.3.90.30.18	110 - Convênio de Trânsito - Militar	13417 - CATIANA REISDORFER 08305504964	1.210,30
Objeto:	Aquisição de medicamento para uso veterinario, 03 und Banamine 50ml, 15 und Pen Forte 15ml, 03 und Nokalt Pul V.40ml, 02 Acidendel Pour on 1L, 04 Vacina tri-equi1ml, 01 Ganadol Pomada 50g, 03 Unguento 200g, para o 15ºbpm, atraves de convenio de cavalaria entre o municipo de caçador e a policia militar.						
	1676	Estimativa	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	130 - 3.3.90.30.99	100 - Recursos Ordinários	5794 - AREIA COM. DE MAT. DE CONSTRUCAO LTDA- ME	193,61
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICA E FERRAMENTAS DESTINADOS ÀS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC .						
	1677	Estimativa	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	130 - 3.3.90.39.24	100 - Recursos Ordinários	191 - SC COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	211,56
Objeto:	Contratação de empresa habilitada para a confecção de material de comunicação visual, banner, placas, faixas, plotagens, crachás, adesivos e outros, destinados as diversas secretarias municipais, fundos e autarquias (MATERIAL PARA fESTA DO MUNICÍPIO STAND DA CULTURA).						
	1678	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	5 - 3.3.90.30.01	100 - Recursos Ordinários	14364 - CLEYTON LOPES DE ALBUQUERQUE	400,00
Objeto:	Solicitamos Adiantamento(combustível) de viagem no valor de R$ 400,00(quatrocentos reais) para deslocamento do Municipio para reuniões conforme agenda:Viagem a Tubarão, Florianópolis e Fraiburgo. Com saída no dia 26/03 às 5h e, retorno dia 28/03 às 22h. Reuniões: 26/03 - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), Superintendência Regional Dr. Paulo Pain Local: Tubarão Pauta: Levantamento de documentação referente as áreas do trecho da RFFSA de Caçador. Documentação necessária para escrituração no Cartório de Campos Novos e documentação complementar para processo de liberação de recursos da Caixa Econômica Federal. 27/03 - Secretaria de Estado da Infraestrutura - Reunião Técnica Aeroporto de Caçador Dr. Ivan - Diretor de Transportes Pauta: - Outorga Aeroporto; - Contrato Manutenção equipamentos aeroporto; - Homologação da EPTA; - Projeto Pátio de Manobras 27/03 - Superintendência do Patrimônio da União em Santa Catarina Dr. Luiz França Silva Pauta: Transferências das áreas RFFSA , para Prefeitura de Caçador. 28/03 - Banco Regional de Desenvolvimento Econômico – BRDE Dr. Matheus Munhoz - Gerente Jurídico Local: Florianópolis Pauta: Processo de desapropriação área Caçador. 28/03 - Assembleia Legislativa Local: Florianópolis Pauta: Pesquisa dos Decretos: Lei nº 2.073, de março de 1940; Lei nº 4.746 de 25 de setembro de 1942 Lei nº 42.381 de 30 de março de 1957. 28/03 - Reunião FACISC Local: Fraiburgo Pauta: Apresentação Projeto Aeroporto Regional.						
	1679	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	72 - 3.3.90.30.99	110 - Convênio de Trânsito - Militar	338 - AGROPECUARIA BARZA LTDA - ME	149,70
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 03 UND DE MATA MATO, PARA A POLICIA MILITAR DE CAÇADOR, ATRAVÉS DO CONVENIO DE CAVALARIA.						
	1680	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	72 - 3.3.90.30.99	110 - Convênio de Trânsito - Militar	14787 - AYLANTTON COMERCIO DE ANIMAIS VIVOS E ARTIGOS	554,78
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 05 UND DE ADE PÓ, DE 03 UND AGEBENDAZOL , DE 10 UND DE EQUIVET, DE 04 PERICAL, DE 04 CALDEXTAN, PARA A POLICIA MILITAR DE CAÇADOR, ATRAVÉS DO CONVENIO DE CAVALARIA.						
	1681	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	72 - 3.3.90.39.16	110 - Convênio de Trânsito - Militar	3775 - ELETRON PORTAS AUTOMATICAS LTDA - ME	680,00
Objeto:	Serviço de mão de obra conserto portão, para o 15ºbpm atraves de convenio de radio patrulha entre o municipo de caçador e a policia militar.						
	1682	Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	130 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	3098 - ADILSON JOSE PANATA - ME	2.875,00
Objeto:	Serviço de confecção de Cenografia: 01 Estrutura de palco para a tenda da Cultura, com 50m² de área e 50cm de altura, mais 02 suportes de madeira, formato em X, com dimensões de 1000mm de altura e 1500mm de comprimento, com largura suficiente para serragem de toras de madeira.						
	1683	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	112 - 3.3.90.30.39	136 - Salário-Educação	13191 - PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI - ME	5.010,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA UTILIZAÇÃO NO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL - REQUISIÇÃO 562/2019: 6,00 UNIDADE DE PNEU 215/75R17.5 12 LONAS DIRECIONAL PARA UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO (50% OFF ROAD 50 ON ROAD), ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 12MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3985); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0014/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0013/2018 - CIMCATARINA, AT18CIM07546						

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br tesouraria@cacador.sc.gov.br

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	1684	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	112 - 3.3.90.30.39	136 - Salário-Educação	14614 - R.K KASCZUK & CIA LTDA - ME	1.120,00
	Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA UTILIZAÇÃO NO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL - REQUISIÇÃO 562/2019: 4,00 UNIDADE DE PNEU 195/65R15 ÍNDICE DE CARGA 91 ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3956); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0014/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0013/2018 - CIMCATARINA, AT18CIM04988					
	1685	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	112 - 3.3.90.30.39	136 - Salário-Educação	13191 - PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI - ME	30.170,00
	Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA UTILIZAÇÃO NO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL - REQUISIÇÃO 562/2019: 18,00 UNIDADE DE PNEU 275/80R22.5 COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 19,5MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM4006); 8,00 UNIDADE DE PNEU 205/75R16, ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE Q , APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3973); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0014/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0013/2018 - CIMCATARINA, AT18CIM04943					
	1686	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	94 - 3.3.90.39.22	101 - Recursos Próprios - Educação	4301 - UNDIME UNIAO DOS DIRIG. MUNIC. DE EDUCACAO DE SC	1.600,00
	Objeto: PELA DESPESA EMPENHADA REF INCRIÇÕES PARA O 17º FÓRUM ORDINÁRIO DA UNDIME/SC,QUE SE REALIZARA ENTRE OS DIAS 2 A 4 DE ABRIL NA CIDADE DE JOINVILE SC PARA OS SERVIDORES: JOSETE MARIA DE LEMOS ESTROWISPY,DANIEL PEREIRA RAFAELI FILHO,AIRTON CARLOS LEITE E AGNESE FILIPINI CHAVES.						
	1687	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	5 - 3.3.90.39.41	100 - Recursos Ordinários	11191 - JEAN CARLO RIBEIRO	16.720,00
	Objeto: ADIANTAMENTO DA SOLICITAÇÃO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE ADIANTAMENTO EM NOME DO SERVIDOR JEAN CARLO RIBEIRO, RESPONSAVEL PELA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DA FESTA DOS 85 ANOS DE CAÇADOR, A FIM DE FAZER FRENTE AO PAGAMENTOS REFERENTES À ALIMENTAÇÃO DAS PESSOAS QUE PRESTARÃO SERVIÇO DURANTE A FESTIVIDADE.					
	1688	Estimativa	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	156 - 3.3.90.39.77	100 - Recursos Ordinários	7737 - SWOT SEGURANÇA PRIVADA LTDA - ME	6.300,00
	Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA OS FESTEJOS DE ANIVERSÁRIO DE 85 ANOS DE CAÇADOR CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA 055544.						
	1689	Ordinário	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	156 - 3.3.90.39.12	100 - Recursos Ordinários	13460 - HB SONORIZAÇÃO E EVENTOS EIRELI - ME	53.295,00
	Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURAS NECESSÁRIAS PARA OS FESTEJOS DE ANIVERSÁRIO DE 85 ANOS DE CAÇADOR. SOLICITAÇÃO DE COMPRA 055540.						
	1690	Ordinário	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	156 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	13791 - GISELE CORDEIRO PADILHA 02840104997	7.715,00
	Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURAS NECESSÁRIAS PARA OS FESTEJOS DE ANIVERSÁRIO DE 85 ANOS DE CAÇADOR. SOLICITAÇÃO DE COMPRA 055541.						
	1691	Ordinário	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	156 - 3.3.90.39.12	100 - Recursos Ordinários	13459 - LEGO FEIRAS LTDA - ME	7.180,00
	Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURAS NECESSÁRIAS PARA OS FESTEJOS DE ANIVERSÁRIO DE 85 ANOS DE CAÇADOR. SOLICITAÇÃO DE COMPRA 055542.						
	1692	Estimativa	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	156 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	13772 - STANISÇUASKI PRODUÇÕES LTDA - EPP	31.973,00
	Objeto: LOCAÇÃO E AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURAS NECESSÁRIAS PARA OS FESTEJOS DE ANIVERSÁRIO DE 85 ANOS DE CAÇADOR. SOLICITAÇÃO DE COMPRA 055545.						
	1693	Ordinário	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	156 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	14968 - SANTINA MARIA GRITTI - ME	10.750,00
	Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURAS NECESSÁRIAS PARA OS FESTEJOS DE ANIVERSÁRIO DE 85 ANOS DE CAÇADOR. SOLICITAÇÃO DE COMPRA 055543.						
	1694	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	5 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	13792 - AEROCLUBE DE CONCORDIA	7.900,00
	Objeto: REALIZAÇÃO DE 1 (UM) SALTO DE PARAQUEDAS ENTRE OS DIAS 23 E 25 DE MARÇO DE 2019 NO PARQUE CENTRAL INCLUSAS AS DESPESAS OPERACIONAIS, PARA A FESTA DE 85 ANOS DO MUNICIPIO DE CAÇADOR CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA NR 044118.						
						Total do Dia:	**236.802,70**
26/03/2019	1695	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	53 - 3.3.90.30.51	100 - Recursos Ordinários	14306 - SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	1.845,00
	Objeto: Aquisição e prestação de serviços de execução de passeio público para a eventual manutenção de passeios já existentes no Município de Caçador-SC, designado a Secretaria Municipal da Infraestrutura de Caçador-SC.						
	1696	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	140 - 3.3.90.30.01	100 - Recursos Ordinários	13856 - LUBRE MAIS COMÉRCIO E SERVIÇO DE LUBRIFICANTES	172,94
	Objeto: Aquisição de Arla para o caminhão hidro Placa MKL 2396 da Secretaria de Agricultura, Des. Rural e Meio Ambiente do Município de Caçador/SC.						
	1697	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	145 - 3.3.90.30.06	100 - Recursos Ordinários	10929 - AGROVETERINÁRIA E PET SHOP DA ROSA LTDA EPP	582,50
	Objeto: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO SECA E ÚMIDA PARA O CENTRO DE BEM ESTAR ANIMAL - SECRETARIA DE AGRICULTURA, DES. RURAL E MEIO AMBIENTE						
	1698	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	175 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	1.287,76
	Objeto: P/ AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA JUNTO AO IPASC, CONF. PARCELA 114/240 - CFME LEI 2650/2009 DE 23/10/09 – ACORDO CADPREV 0071/2009.						
	1699	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	175 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	31.410,25
	Objeto: P/ AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA JUNTO AO IPASC, CONF. PARCELA 45/060 - CFME LEI 3227/2015 DE 11/06/15 – ACORDO CADPREV 0446/2015.						
	1700	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	175 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	42.305,93
	Objeto: P/ AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA JUNTO AO IPASC, CONF. PARCELA 39/060 - CFME LEI 3281/2015 DE 18/12/15 – ACORDO CADPREV 1019/2015						
	1701	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	175 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	16.044,46
	Objeto: P/ AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA JUNTO AO IPASC, CONF. PARCELA 06/60 - CFME LEI 3358/2017 DE 19/01/17 – ACORDO CADPREV 0074/2017.						
	1702	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	173 - 3.1.91.21.99	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	5.646,00
	Objeto: JUROS DA DIVIDA FUNDADA INTERNA JUNTO AO IPASC, CONF. PARCELA 114/240 - CFME LEI 2650/2009 DE 23/10/09 – ACORDO CADPREV 0071/2009.						
	1703	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	175 - 3.1.91.21.99	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	18.638,21
	Objeto: JUROS DA DIVIDA FUNDADA INTERNA JUNTO AO IPASC, CONF. PARCELA 45/060 - CFME LEI 3227/2015 DE 11/06/15 – ACORDO CADPREV 0446/2015.						
	1704	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	175 - 3.1.91.21.99	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	20.632,17
	Objeto: JUROS DA DIVIDA FUNDADA INTERNA JUNTO AO IPASC, CONF. PARCELA 39/060 - CFME LEI 3281/2015 DE 18/12/15 – ACORDO CADPREV 1019/2015.						
	1705	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	175 - 3.1.91.21.99	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	10.379,36
	Objeto: JUROS DA DIVIDA FUNDADA INTERNA JUNTO AO IPASC, CONF. PARCELA 06/60 - CFME LEI 3358/2017 DE 19/01/17 – ACORDO CADPREV 0074/2017.						
	1706	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	119 - 3.3.90.39.65	100 - Recursos Ordinários	1103 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE-	492,90
	Objeto: PELA DESPESA EMPENHADA REF BOLSA DE ESTUDOS PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS CONTEMPLADOS PELO PROGRAMA CFME OFÍCIO Nº 12/2019 REF OS MESES DE MARÇO E ABRIL DE 2019.MEMORANDO Nº 5.832/2019.						
	1707	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	30 - 3.3.90.39.65	100 - Recursos Ordinários	1103 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE-	2.130,74
	Objeto: PELA DESPESA EMPENHADA REF BOLSA DE ESTUDOS PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS CONTEMPLADOS PELO PROGRAMA CFME OFÍCIO Nº 14/2019 REF OS MESES DE MARÇO E ABRIL DE 2019.MEMORANDO Nº 5.832/2019.						

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br tesouraria@cacador.sc.gov.br

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
						Total do Dia:	**151.568,22**
27/03/2019	1708	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	40 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	4523 - ODINEI LEITE	65,00
Objeto:	SOLICITAMOS 1/2 (MEIA) DIÁRIA PARA O SERVIDOR IR ATÉ A CIDADE DE PORTO UNIÃO BUSCAR PAVERS PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA UTILIZAR NA OBRA DA RUA VITOR MEIRELLES (BEIRA RIO II).						
	1709	Estimativa	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	126 - 3.3.90.30.07	100 - Recursos Ordinários	9374 - PANIFICADORA E CONFEITARIA DO DÉ LTDA - ME	360,00
Objeto:	Registro de preços para eventual e futura aquisição de lanches destinados aos eventos, reuniões e palestras das diversas Secretarias (gincana regional de idosos a ser realizada no Parque central no dia 30/03/2019)						
	1710	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	53 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	10777 - ENGEGRAU CONSTRUÇÕES LTDA- EPP	24,60
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE NA PRAÇA CONCÓRDIA, CONFORME SOLICITADO PELA GERENCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS/SEPLA DE ACORDO COM CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 2623.0504.442-11/2017- FINISA. CONTRATO FIRMADO ENTRE CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE CAÇADOR.COMPLEMENTO DO EMPENHO Nº 943/2019						
	1711	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	16 - 3.3.90.39.65	100 - Recursos Ordinários	1103 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE-	514,52
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF BOLSA DE ESTUDOS PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS CONTEMPLADOS PELO PROGRAMA CFME OFÍCIO Nº 13/2019 REF OS MESES DE MARÇO E ABRIL DE 2019.MEMORANDO Nº 5.832/2019.						
	1712	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	7 - 4.4.90.52.42	100 - Recursos Ordinários	613 - CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA - EPP	450,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DESTINADOS A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CONFORME SOLICITAÇÕES DE COMPRA 055531 E 055532.: 1,00 UNIDADE DE ARQUIVO EM AÇO PARA PASTAS SUSPENSAS: 04 GAVETAS, FEITO EM CHAPA 24, COM PINTURA ELETROSTÁTICA CINZA OU CRISTAL. DIMENSÕES MÍNIMAS: 133CM ALTURA X 43CM LARGURA X 71CM PROFUNDIDADE. (CIM2866) ; LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0018/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0016/2018 - CIMCATARINA, AT18CIM05418						
	1713	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	7 - 4.4.90.52.42	100 - Recursos Ordinários	14728 - JAB PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	2.087,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DESTINADOS A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CONFORME SOLICITAÇÕES DE COMPRA 055531 E 055532.: 2,00 UNIDADE DE MESA TRABALHO 150,0CM, CONFORME DESENHO Nº CIM7101 E CARACTERISTICAS MINIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. (CIM7101); 1,00 UNIDADE DE BALCÃO BAIXO DUAS PORTAS MONTADO, CONFORME DESENHO Nº CIM7108 E CARACTERISTICAS MINIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. (CIM7108); 1,00 UNIDADE DE GAVETEIRO FIXO 03 GVETAS MONTADO, CONFORME DESENHO Nº CIM7106 E CARACTERISTICAS MINIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. (CIM7106); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0018/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0016/2018 - CIMCATARINA, AT18CIM06966						
	1714	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	7 - 4.4.90.52.42	100 - Recursos Ordinários	14264 - VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME	1.484,60
Objeto:	AQUISIÇÃO DE CADEIRAS E LONGARINAS DESTINADOS A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CONFORME SOLICITAÇÕES DE COMPRA 055527 E 055530: 2,00 UNIDADE DE CADEIRA COM ESPALDAR MÉDIO (EXECUTIVA), ESTOFADA, GIRATÓRIA, COM APOIA-BRAÇOS REGULÁVEIS E COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM8164); 2,00 UNIDADE DE LONGARINA DE PLÁSTICO COM 03 LUGARES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM8174); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0041/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0036/2018 - CIMCATARINA, AT18CIM13455						
	1715	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	7 - 4.4.90.52.42	100 - Recursos Ordinários	14859 - GM INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS	412,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE CADEIRAS E LONGARINAS DESTINADOS A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CONFORME SOLICITAÇÕES DE COMPRA 055527 E 055530: 2,00 UNIDADE DE CADEIRA FIXA (DE APROXIMAÇÃO), ESTOFADA E COM BASE TIPO "A". ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM8159); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0041/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0036/2018 - CIMCATARINA, AT18CIM13497						
	1716	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	42 - 4.4.90.52.40	100 - Recursos Ordinários	14943 - BERTINATTO MÁQUINAS EIRELI - EPP	314.000,00
Objeto:	Aquisição de 01 (um) rolo compactador liso para asfalto para a Secretaria de Infraestrutura do Município de Caçador-SC						
	1717	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	72 - 3.3.90.30.24	110 - Convênio de Trânsito - Militar	369 - VW COMERCIO ATACADISTA LTDA ME	891,73
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO 15BPM ATRAVES DO CONVENIO DE RADIO PATRULHA ENTRE O MUNICIPIO DE CAÇADOR E A POLICIA MILITAR.						
	1718	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	72 - 3.3.90.39.17	110 - Convênio de Trânsito - Militar	7670 - SYSMATEC COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.	780,20
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM INFORMATICA PARA O 15BPM ATRAVES DE CONVENIO DE RADIO PATRULHA ENTRE O MUNICIPIO DE CAÇADOR E A POLICIA MILITAR.						
	1719	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	95 - 4.4.90.52.87	101 - Recursos Próprios - Educação	13099 - MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	19.680,00
Objeto:	Registro de preços para a aquisição de materiais de informática para a manutenção das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino Aquisição de móveis e equipamentos para laboratório de informática – Referente a requisição nº544/2019						
	1720	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	95 - 4.4.90.52.35	101 - Recursos Próprios - Educação	11086 - KLEBER MACHADO E CIA LTDA - ME (SPOTECH	15.595,50
Objeto:	Registro de preços para a aquisição de materiais de informática para a manutenção das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino Aquisição de móveis e equipamentos para laboratório de informática – Referente a requisição nº544/2019						
	1721	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	95 - 4.4.90.52.35	101 - Recursos Próprios - Educação	11086 - KLEBER MACHADO E CIA LTDA - ME (SPOTECH	89.860,00
Objeto:	Registro de preços para a aquisição de materiais de informática para a manutenção das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino Aquisição de móveis e equipamentos para laboratório de informática – Referente a requisição nº544/2019						
	1722	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	72 - 3.3.90.30.99	110 - Convênio de Trânsito - Militar	5794 - AREIA COM. DE MAT. DE CONSTRUCAO LTDA- ME	2.133,30
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO, DESTINADOS AO 15ºBPM ATRAVES DE CONVENIO DA CAVALARIA ENTRE O MUNICIPIO DE CAÇADOR E A POLICIA MILITAR.						
	1723	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	72 - 3.3.90.30.99	110 - Convênio de Trânsito - Militar	5794 - AREIA COM. DE MAT. DE CONSTRUCAO LTDA- ME	1.520,00
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO, DESTINADOS AO 15ºBPM ATRAVES DE CONVENIO DE RADIO PATRULHA ENTRE O MUNICIPIO DE CAÇADOR E A POLICIA MILITAR.						
	1724	Estimativa	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	156 - 3.3.90.30.07	100 - Recursos Ordinários	14267 - SANTELMO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS	1.784,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE LANCHES DESTINADOS AO LANÇAMENTO DA EXPO-CAÇADOR 2019 NA CAMARA DE VEREADORES CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA NR 55539.						
	1725	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	30 - 3.3.90.30.22	100 - Recursos Ordinários	14806 - PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI EPP	768,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A PREFEITURA, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA 045462.						
	1726	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	30 - 3.3.90.30.22	100 - Recursos Ordinários	11246 - NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	510,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A PREFEITURA, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA 045461.						
	1727	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	30 - 3.3.90.30.22	100 - Recursos Ordinários	13948 - MEIO OESTE PAPÉIS LTDA - ME	624,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A PREFEITURA, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA 045463.						
	1728	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	30 - 3.3.90.30.22	100 - Recursos Ordinários	10686 - SIPROLIMP-SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-	2.632,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A PREFEITURA, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA 045464.						
	1729	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	5 - 3.3.90.39.69	100 - Recursos Ordinários	2584 - PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	1.787,51
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SEGURO CONTRA SINISTROS PARA O PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR, CONFORME SOLICITAÇAO DE COMPRA 062162.						
	1730	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	5 - 3.3.90.39.63	100 - Recursos Ordinários	79 - BEL PRESTADORA DE SERV. COM. REPR. LTDA	93,00

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO FORMATO A1, A2 E A3 DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL.						
	1731	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	176 - 4.6.90.71.99	100 - Recursos Ordinários	12972 - C O H A B	1.697,05
Objeto:	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA JUNTO A COHAB CONTRATO 00175-9 PREST. 206/216						
	1732	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	174 - 3.2.90.21.99	100 - Recursos Ordinários	12972 - C O H A B	47,63
Objeto:	PELA INSCRIÇÃO DO COMPROMISSO JUNTO A COHAB, CONF. CONTRATO 000175-9 PREST. 206/216.						
	1733	Estimativa	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	179 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	1318 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL	18.065,14
Objeto:	DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DE EXERCICIOS ANTERIORES REFERENTE AO CONVENIO Nº 488/1999, PROCESSO Nº 03900.005047/1999-17.						
	1734	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	12 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	6890 - CRISTIANO ZANCHI	600,00
Objeto:	Referente 2 diárias no valor unitário de R$300,00 para participação da reunião da associação catarinense dos Procons com o Secretario Nacional de Dfesa do Consumidor do Ministerio da Justiça SENACON – Secretaria Nacional do Consumidor, Sr. Dr. Luciano Benetti Tim, que acontecerá no dia e horário abaixo elemcados: Data: 01/04/2019 (segunda-feira) Local: Av. Acioni Souza Filho, 403 - Centro, São José - SC, 88103-790 Sala de reuniões do Paço Municipal. Horário: 10:30hr, posterior a reunião este Diretor levará o Secretário Nacional até a cidade de Joinvile.						
	1735	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	12 - 3.3.90.33.03	100 - Recursos Ordinários	6890 - CRISTIANO ZANCHI	100,00
Objeto:	Referente a adiantamento para despesa de Uber/taxi no valor de R$ 1000,00 para participação da reunião da associação catarinense dos Procons com o Secretario Nacional de Dfesa do Consumidor do Ministerio da Justiça SENACON – Secretaria Nacional do Consumidor, Sr. Dr. Luciano Benetti Tim, que acontecerá no dia e horário15 abaixo elemcados: Data: 01/04/2019 (segunda-feira) Local: Av. Acioni Souza Filho, 403 - Centro, São José - SC, 88103-790 Sala de reuniões do Paço Municipal. Horário: 10:30hr, posterior a reunião este Diretor levará o Secretário Nacional até a cidade de Joinvile.						
	1736	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	12 - 3.3.90.33.99	100 - Recursos Ordinários	6890 - CRISTIANO ZANCHI	50,00
Objeto:	Referente a adiantamento para estacionamento no valor de R$ 50,00 para participação da reunião da associação catarinense dos Procons com o Secretario Nacional de Dfesa do Consumidor do Ministerio da Justiça SENACON – Secretaria Nacional do Consumidor, Sr. Dr. Luciano Benetti Tim, que acontecerá no dia e horário15 abaixo elemcados: Data: 01/04/2019 (segunda-feira) Local: Av. Acioni Souza Filho, 403 - Centro, São José - SC, 88103-790 Sala de reuniões do Paço Municipal. Horário: 10:30hr, posterior a reunião este Diretor levará o Secretário Nacional até a cidade de Joinvile.						
	1737	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	12 - 3.3.90.30.01	100 - Recursos Ordinários	6890 - CRISTIANO ZANCHI	150,00
Objeto:	Referente a adiantamento para combustível para deslocamento no valor de R$ 150,00 para participação da reunião da associação catarinense dos Procons com o Secretario Nacional de Dfesa do Consumidor do Ministerio da Justiça SENACON – Secretaria Nacional do Consumidor, Sr. Dr. Luciano Benetti Tim, que acontecerá no dia e horário15 abaixo elemcados: Data: 01/04/2019 (segunda-feira) Local: Av. Acioni Souza Filho, 403 - Centro, São José - SC, 88103-790 Sala de reuniões do Paço Municipal. Horário: 10:30hr, posterior a reunião este Diretor levará o Secretário Nacional até a cidade de Joinvile.						
						Total do Dia:	**478.766,78**
28/03/2019	1738	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	31 - 3.3.93.39.99	100 - Recursos Ordinários	8171 - CONSÓRCIO INTERMUN. CATARINENSE CIMCATARINA	13.200,00
Objeto:	Repasse de recursos financeiros para pagamento das despesas de serviços de telefonia móvel						
	1739	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	5 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	180 - SAULO SPEROTTO	500,00
Objeto:	Solicito 1 diária no valor de R$500,00(quinhentos reais) para viagem para Florianópolis/SC no dia 27/03/19 (quarta-feira) à 28/03/19 (quinta-feira) para participar de audiência na Secretaria de Governo do Estado.						
	1740	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	5 - 3.3.90.30.01	100 - Recursos Ordinários	180 - SAULO SPEROTTO	200,00
Objeto:	Solicito 1 adiantamento (combustível) no valor de R$200,00(duzentos reais) para viagem para Florianópolis/SC no dia 27/03/19 (quarta-feira) à 28/03/19 (quinta-feira) para participar de audiência na Secretaria de Governo do Estado.						
	1741	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	40 - 3.3.90.36.15	100 - Recursos Ordinários	13418 - JANICE TEREZINHA SCOLARO KHUN	31.066,60
Objeto:	LOCAÇÃO DE PARTE DE 1 (UM) IMÓVEL RURAL PARA FUNCIONAMENTO DA USINA DE ASFALTO E BRITADOR, PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA						
	1742	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	53 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	14796 - AZUL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	4.614,56
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTOR, PEDREIRO, ENCANADOR, ELETRICISTA E CARPINTEIRO DESTINADOS À PREFEITURA, SECRETARIAS, AUTARQUIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CACADOR-SC						
	1743	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	46 - 3.3.90.39.99	112 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	14311 - RONDIL COMERCIO DE FERRAGENS LTDA EPP	45.150,00
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS PARA A TRAVESSIA DE PEDESTRES NO MUNICÍPIO DE CAÇADOR						
	1744	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	5 - 3.3.90.33.99	100 - Recursos Ordinários	13810 - SUZANA RIBEIRO DOS SANTOS	169,45
Objeto:	Solicitamos Adiantamento de passagem terrestre de Caçador X Curitiba, Ida dia 03/04 as 18:55, R$ 69,68 (Sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos), Retorno dia 07/04 as 01:10, R$ 99,77 (noventa e nove reais e setenta e sete centavos), totalizando R$ 169,45(Cento e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) para participação no SEMINARIO BRASILEIRO DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, que acontecerá nos dias 04, 05 e 06 de abril.						
	1745	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	5 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	13810 - SUZANA RIBEIRO DOS SANTOS	750,00
Objeto:	Solicitamos 03 (três) Diárias para deslocamento do Município, com destino a Curitiba no valor de R$ 250,00(duzentos e cinquenta reais) cada, totalizando R$ 750,00(setecentos e cinquenta reais) para participação no SEMINARIO BRASILEIRO DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, que acontecerá nos dias 04, 05 e 06 de abril. Ida dia 03/04 as 18:55 e Retorno dia 07/04 as 01:10.						
	1746	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	5 - 3.3.90.33.99	100 - Recursos Ordinários	13811 - FRANCINE DE MATIAS	169,45
Objeto:	Solicitamos Adiantamento de passagem terrestre de Caçador X Curitiba, Ida dia 03/04 as 18:55, R$ 69,68 (Sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos), Retorno dia 07/04 as 01:10, R$ 99,77 (noventa e nove reais e setenta e sete centavos), totalizando R$ 169,45(Cento e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) para participação no SEMINARIO BRASILEIRO DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, que acontecerá nos dias 04, 05 e 06 de abril.						
	1747	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	5 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	13811 - FRANCINE DE MATIAS	750,00
Objeto:	Solicitamos 03 (três) Diárias para deslocamento do Município, com destino a Curitiba no valor de R$ 250,00(duzentos e cinquenta reais) cada, totalizando R$ 750,00(setecentos e cinquenta reais) para participação no SEMINARIO BRASILEIRO DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, que acontecerá nos dias 04, 05 e 06 de abril. Ida dia 03/04 as 18:55 e Retorno dia 07/04 as 01:10.						
	1748	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	60 - 3.3.93.30.99	108 - Contribuição para a COSIP	8171 - CONSÓRCIO INTERMUN. CATARINENSE CIMCATARINA	138.600,00
Objeto:	REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PELO CONTRATANTE PARA PAGAMENTO DAS DESPESAS DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA-MATERIAIS						
	1749	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	60 - 3.3.93.39.99	108 - Contribuição para a COSIP	8171 - CONSÓRCIO INTERMUN. CATARINENSE CIMCATARINA	257.400,00
Objeto:	REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PELO CONTRATANTE PARA PAGAMENTO DAS DESPESAS DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA- SERVIÇOS.						
	1750	Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	126 - 3.3.90.32.99	100 - Recursos Ordinários	14995 - KELLY PEREIRA DOS SANTOS 10197685927	1.428,00
Objeto:	Aquisição de bandanas para dar como suvinir aos participantes da Gincana Regional a ser realizada em Caçador no dia 30/03/2019 pelo Programa PAI.						
	1751	Estimativa	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	126 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	13460 - HB SONORIZAÇÃO E EVENTOS EIRELI - ME	1.200,00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, DESTINADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR, SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES (SOM PARA REALIZAÇÃO DA GINCANA REGIONAL DE IDOSOS QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 30/03/2019 PELO SETOR DE CULTURA.						
	1752	Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	130 - 3.3.90.30.16	100 - Recursos Ordinários	13099 - MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	228,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE TECLADOS DESTINADOS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA 045397						
	1753	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	5 - 3.3.90.33.99	100 - Recursos Ordinários	13330 - ADRIANA PEGORARO DONATTI	169,45

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br tesouraria@cacador.sc.gov.br

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
Objeto: Solicitamos Adiantamento de passagem terrestre de Caçador X Curitiba, Ida dia 03/04 as 18:55, R$ 69,68 (Sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos), Retorno dia 07/04 as 01:10,R$ 99,77 (noventa e nove reais e setenta e sete centavos), totalizando R$ 169,45 (cento e sessento e nove reais e quarenta e cinco centavos) para participação no SEMINARIO BRASILEIRO DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, que acontecerá nos dias 04, 05 e 06 de abril.						
	1754	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	5 - 3.3.90.33.03	100 - Recursos Ordinários	13330 - ADRIANA PEGORARO DONATTI	150,00
Objeto: Solicitamos Adiantamento para despesas com táxi/uber, no valor de 150,00(cento e cinquenta reais) para participação no SEMINARIO BRASILEIRO DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, que acontecerá nos dias 04, 05 e 06 de abril. Trajeto Caçador X Curitiba, Ida dia 03/04 as 18:55, Retorno dia 07/04 as 01:10.							
	1755	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	5 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	13330 - ADRIANA PEGORARO DONATTI	750,00
Objeto: Solicitamos 03 (três) Diárias para deslocamento do Município, com destino a Curitiba no valor de R$ 250,00(duzentos e cinquenta reais) cada, totalizando R$ 750,00(setecentos e cinquenta reais) para participação no SEMINARIO BRASILEIRO DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, que acontecerá nos dias 04, 05 e 06 de abril. Ida dia 03/04 as 18:55 e Retorno dia 07/04 as 01:10.							
	1756	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	46 - 3.3.90.39.24	112 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	191 - SC COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	61,50
Objeto: Contratação de empresa habilitada para a confecção de faixa em lona vinil destinada a secretaria de Infraestrutura.							
	1757	Estimativa	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	156 - 3.3.90.30.99	100 - Recursos Ordinários	147 - IVONICE TERESINHA PIERDONA ME	1.216,52
Objeto: AQUISIÇÃO DE 20 FARDOS DE ÁGUA COM GÁS E 50 FARDOS DE ÁGUA SEM GÁS DETINADOS A FESTA DO MUNICIPIO CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA NR 55546.							
	1758	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	174 - 3.2.90.21.99	100 - Recursos Ordinários	2794 - RECEITA FEDERAL	49.872,41
Objeto: PELA DESPESA EMPENHADA REF DÍVIDA PASEP PROCESSO Nº 10925-742.909/2018-06 REF PARCELA 02/60.							
	1759	Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	131 - 4.4.90.52.35	100 - Recursos Ordinários	10942 - CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA - EPP	2.425,00
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO. SOLICITAÇÕES 047501, 062331 E 062328.: 1,00 UNIDADE DE COMPUTADOR (REFERÊNCIA: "INTEL CORE I5-7400"), 08GB DE RAM, PORTAS DE VÍDEO VGA E HDMI, COM MICROSOFT WINDOWS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR: CONJUNTO DE INSTRUÇÕES DE 64-BIT, LITOGRAFIA DE 14NM, 04 NÚCLEOS FÍSICOS, FREQUÊNCIA DE 3,00GHZ, 06MB DE CACHE, TDP MÁXIMO DE 65W, POSSUIR GRÁFICOS INTEGRADOS, SUPORTAR MEMÓRIA DDR4, POSSUIR TECNOLOGIA DE VIRTUALIZAÇÃO (PROCESSADOR DE REFERÊNCIA "INTEL CORE I5-7400"); PLACA MÃE: 02 SOCKETS PARA MEMÓRIA DDR4, VÍDEO ON-BOARD, SUPORTAR EXPANSÃO POR MEIO DE 01 SLOT PCIE X16 E 02 SLOTS PCIE X1, POSSUIR 4 CONECTORES SATA DE 6GB/S, CONECTORES INTERNOS PARA USB 2.0, CONECTOR INTERNO PARA ÁUDIO DO PAINEL FRONTAL, CONECTOR INTERNO DE ALIMENTAÇÃO PRINCIPAL ATX 24 PINOS E CONECTOR INTERNO DE ALIMENTAÇÃO ATX 04 PINOS. O PAINEL TRASEIRO DEVE POSSUIR PORTA VGA, PORTA HDMI, 02 PORTAS USB 3.0, 02 PORTAS USB 2.0, 01 PORTA GIGABIT ETHERNET, 03 CONEXÕES DE ÁUDIO (LINE IN, LINE OUT, MIC IN) (PLACA MÃE DE REFERÊNCIA "MSI H110M PRO-VH PLUS"); MEMÓRIA RAM: POSSUIR 01 MÓDULO DE MEMÓRIA RAM, CAPACIDADE 08GB, DDR4; DISCO RÍGIDO: ARMAZENAMENTO DE 1TB, FATOR DE FORMA DE 3,5", INTERFACE SATA DE 6GB/S, CACHE DE 64MB; GRAVADOR DE CD/DVD INTERNO: COR PRETA, INTERFACE SATA, SUPORTAR GRAVAÇÃO EM DVD/CD/DVDRW/CDRW/DVD-R(DL); GABINETE: COMPATÍVEL COM A PLACA MÃE E DEMAIS HARDWARES PRESENTES NO CONJUNTO, PERMITIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO NA PARTE TRASEIRA DO GABINENTE, COR PRETO, FORMATO TORRE, POSSUIR BOTÃO LIGA/DESLIGA, POSSUIR BOTÃO RESET, POSSUIR LED INDICADOR DE COMPUTADOR LIGADO, POSSUIR LED INDICADOR DE USO DE DISCO, O GABINETE "NÃO" DEVE SER DO TIPO SLIM, O GABINETE DEVE SUPORTAR INCLUSÃO DE PLACAS COM ESPELHOS DE PERFIL COMUM (TAMANHO NORMAL); FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 500W DE POTÊNCIA, CERTIFICAÇÃO 80 PLUS BRONZE, BIVOLT AUTOMÁTICO, POSSUIR CHAVE LIGA/DESLIGA, 05 CONECTORES SATA, 02 CONECTORES PCI-E E DEMAIS CONECTORES EXIGIDOS PARA O CORRETO FUNCIONAMENTO DO CONJUNTO OFERTADO; CAIXA DE SOM: COR PREDOMINANTE PRETA, 02 CANAIS, 2W RMS DE POTÊNCIA, CONECTOR P2 ESTÉREO DE 3,5MM, ALIMENTAÇÃO VIA PORTA USB, CONTROLES DE LIGA/DESLIGA E VOLUME; MOUSE: TIPO ÓPTICO, COR PREDOMINTANTE PRETA, CONEXÃO USB, RESOLUÇÃO 1000DPI, CABO DE 1,5M DE COMPRIMENTO; TECLADO: COR PRETA, CONEXÃO USB, PADRÃO ABNT2, 107 TECLAS, CABO DE 1,5M DE COMPRIMENTO; SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 10 PRO (64-BIT), NO IDIOMA PORTUGUÊS DO BRASIL, INSTALADO, COM SUA RESPECTIVA LICENÇA PERMANENTE DE USO; O CONJUNTO DEVE OPERAR SEM NECESSIDADE DE RETROCOMPATIBILIDADE ENTRE SEUS DIVERSOS COMPONENTES; CONJUNTO PERFEITAMENTE COMPATÍVEL ENTRE SEUS DIVERSOS COMPONENTES DE HARDWARES E SOFTWARES; DEVE ACOMPANHAR CABO DE FORÇA (NBR14136) E MOUSEPAD; GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA "ON SITE" DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES. (CIM6645); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0016/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0014/2018 - CIMCATARINA, AT18CIM05504						
	1760	Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	131 - 4.4.90.52.35	100 - Recursos Ordinários	11067 - CAURÊ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA -ME	1.969,50
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO. SOLICITAÇÕES 047501, 062331 E 062328.: 1,00 UNIDADE DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, LASER, MONOCROMÁTICA, CICLO MENSAL DE 80.000 PÁGINAS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO: MULTIFUNCIONAL, LASER, MONOCROMÁTICA, COM WI-FI E MONITOR DE LCD, COM ADF; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER MONOCROMÁTICO; PROCESSADOR: 1200 MHZ; MEMÓRIA: 256 MB; CICLO MENSAL DE SERVIÇO: ATÉ 80.000 PÁGINAS; MONITOR: PAINEL FRONTAL LCD; CONECTIVIDADE: PORTA USB 2.0, PORTA DE REDE: ETHERNET 10/100/1000T, WI-FI 802.11B/G/N SEM FIO; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) COM CAPACIDADE DE 50 FOLHAS; FUNÇÃO IMPRIMIR: RESOLUÇÃO SAÍDA: 1200 DPI E VELOCIDADE IMPRESSÃO (PRETO E BRANCO) ATÉ 40 PPM; FUNÇÃO COPIAR: VELOCIDADE: ATÉ 40 COM RESOLUÇÃO CÓPIA: ATÉ 600 X 600 DPI; VARIAÇÃO DE REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO: 25 A 400%; FUNÇÃO DIGITALIZAR: TIPO SCANNER BASE PLANA, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS; RESOLUÇÃO (ÓPTICA): ATÉ 1200 DPI; FUNÇÃO DIGITALIZAR PARA E-MAIL E DIGITALIZAR PARA ARQUIVO; MANUSEIO DE PAPEL.: BANDEJA PADRÃO PARA 100 FOLHAS; CAPACIDADE DE SAÍDA: 150 FOLHAS; ADF CAPACIDADE: 50 FOLHAS; ALIMENTAÇÃO: 110 - 127V; ACESSÓRIOS CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO USB, CD DO SOFTWARE, CARTUCHO DE TONER INICAL E MANUAIS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. (CIM6678); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0016/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0014/2018 - CIMCATARINA, AT18CIM07047						
	1761	Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	131 - 4.4.90.52.42	100 - Recursos Ordinários	14264 - VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME	311,50
Objeto: AQUISIÇÃO DE LONGARINA DESTINADA A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO. CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA 062330.: 1,00 UNIDADE DE LONGARINA DE PLÁSTICO COM 03 LUGARES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM8174); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0041/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0036/2018 - CIMCATARINA, AT18CIM13455						
	1762	Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	131 - 4.4.90.52.12	100 - Recursos Ordinários	969 - BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME	825,72
Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA 062329 E 047512.: 1,00 UNIDADE DE FOGÃO A GÁS BRANCO, DE PISO, COM QUATRO BOCAS, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, FORNO AUTOLIMPANTE, BOTÕES REMOVÍVEIS, PUXADOR E PÉS. CAPACIDADE MÍMINA DO FORNO DE 50 LITROS E MÁXIMA DE 60 LITROS. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO E GRADE INTERNA NO FORNO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (CIM7066) ; 1,00 UNIDADE DE FORNO MICRO-ONDAS BRANCO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS E MÁXIMA DE 25 LITROS. DEVE CONTER UMA POTÊNCIA MÍNIMA DE 620W, TIMER, DISPLAY DIGITAL, RELÓGIO, LUZ INTERNA, TECLAS PRÉ PROGRAMADAS, TRAVA DE SEGURANÇA. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO, PRATO GIRATÓRIO E SUPORTE PARA O PRAO GIRATÓRIO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (CIM7129); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0037/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0035/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0034/2018 - CIMCATARINA, AT18CIM12561						
	1763	Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	130 - 3.3.90.30.17	100 - Recursos Ordinários	14669 - CR ENERGIA E INFORMÁTICA EIRELI	780,00
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO. SOLICITAÇÕES 047501, 062331 E 062328.: 3,00 UNIDADE DE ESTABILIZADOR 600VA, BIVOLT, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTÊNCIA: 600VA; TENSÃO DE ENTRADA NOMINAL BIVOLT AUTOMÁTICO; TENSÃO DE SAÍDA NOMINAL: 115V~; NÚMERO DE TOMADAS: 5 TOMADAS PADRÃO NBR 14136; CABO AC PADRÃO PLUGUE NBR 14136; FILTRO DE LINHA; FUSÍVEL REARMÁVEL; POSSUIR MECANISMO DE AUTO TESTE PARA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES INICIAIS DO EQUIPAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. (CIM6751); 1,00 UNIDADE DE ESTABILIZADOR 1000VA, BIVOLT, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTÊNCIA: 1000VA; TENSÃO DE ENTRADA NOMINAL BIVOLT AUTOMÁTICO; TENSÃO DE SAÍDA NOMINAL: 115V~; NÚMERO DE TOMADAS: 5 TOMADAS PADRÃO NBR 14136; CABO AC PADRÃO PLUGUE NBR 14136; FILTRO DE LINHA; FUSÍVEL REARMÁVEL; POSSUIR MECANISMO DE AUTO TESTE PARA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES INICIAIS DO EQUIPAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. (CIM6750); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0016/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0014/2018 - CIMCATARINA, AT18CIM05532						
	1764	Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	130 - 3.3.90.30.16	100 - Recursos Ordinários	11067 - CAURÊ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA -ME	150,00
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOUSE DESTINADOS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA 045399: 10,00 UNIDADE DE MOUSE ÓPTICO, COM FIO, CONEXÃO USB, 1000DPI, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SENSOR: ÓPTICO; COR PREDOMINANTE: PRETO; RESOLUÇÃO: 1000DPI; CONEXÃO: USB; 03 BOTÕES; SCROLL; CABO: 1,50M; DIMENSÕES MÍNIMAS DO MOUSE: 5X11CM (LXC); GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES. (CIM6833); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0016/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0014/2018 - CIMCATARINA, AT18CIM05460						
	1765	Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	130 - 3.3.90.30.21	100 - Recursos Ordinários	14278 - SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - ME	216,00
Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS DESTINADOS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA 062327 E 062329.: 4,00 UNIDADE DE JARRA ELÉTRICA EM INOX, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,5 LITROS E MÁXIMA DE 2 LITROS. POTÊNCIA DE 1500W, DEVE POSSUIR BOTÃO PARA ABERTURA AUTOMÁTICA DA TAMPA, LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS FERVURA. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU						

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
			BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.(CIM7133); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0037/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0035/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0034/2018 - CIMCATARINA, AT18CIM12640				
	1766	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	5 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	2864 - MINISTERIO DA FAZENDA	350,00
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF GRU DE RENOVAÇÃO DA CMA - CERTIFICADO MÉDICO AERONÁUTICO DO OPERADOR DE ESTAÇÃO AERONÁUTICA CARLOS ROGÉRIO LEME NAVARRO.MEMORANDO Nº 5.824/2019						
	1767	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	94 - 3.3.90.14.14	101 - Recursos Próprios - Educação	6857 - JOSETE MARIA DE LEMOS ESTROWISPY	1.000,00
Objeto:	"DIÁRIA" - Participar do 17º Fórum Ordinário da UNDIME-SC - Novos rumos da educação básica, de 2 a 4 de abril de 2019 em Joinville - SC. ""RECURSOS PRÓPRIOS"						
	1768	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	307 - 3.3.90.39.41	336 - Superávit Salário-Educação	2730 - AIRTON CARLOS LEITE	450,00
Objeto:	'ADIANTAMENTO" - Participar do 17} Fórum Ordinário da UNDIME - Novos rumos da Educação Básica em Joinville - SC - "" SALÁRIO EDUCAÇÃO"" - """ALIMENTAÇÃO"""						
	1769	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	307 - 3.3.90.39.80	336 - Superávit Salário-Educação	2730 - AIRTON CARLOS LEITE	200,00
Objeto:	'ADIANTAMENTO" - Participar do 17} Fórum Ordinário da UNDIME - Novos rumos da Educação Básica em Joinville - SC - "" SALÁRIO EDUCAÇÃO"" - """HOTEL"""						
	1770	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	307 - 3.3.90.33.03	336 - Superávit Salário-Educação	2730 - AIRTON CARLOS LEITE	100,00
Objeto:	'ADIANTAMENTO" - Participar do 17} Fórum Ordinário da UNDIME - Novos rumos da Educação Básica em Joinville - SC - "" SALÁRIO EDUCAÇÃO"" - """TAXI"""						
	1771	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	94 - 3.3.90.14.14	101 - Recursos Próprios - Educação	13725 - DANIEL PEREIRA RAFAELI FILHO	750,00
Objeto:	'DIÁRIA" - Participar do 17º Fórum Ordinário da UNDIME - Novos rumos da Educação Básica em Joinville - SC - "" RECURSOS PRÓPRIOS""						
	1772	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	94 - 3.3.90.39.99	101 - Recursos Próprios - Educação	8807 - TELEMARTINS TELECOMUNICAÇÕES LTDA	475,00
Objeto:	REEMPENHO DO EMPENHO Nº 5860/2018 - Instalação de telefone e ramais Secretaria Municipal de Educação – Referente a requisição nº467.						
	1773	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	307 - 3.3.90.39.41	336 - Superávit Salário-Educação	4970 - AGNESE APARECIDA FILIPINI CHAVES	450,00
Objeto:	'ADIANTAMENTO" - Participar do 17º Fórum Ordinário da UNDIME - Novos rumos da Educação Básica em Joinville - SC - "" SALÁRIO EDUCAÇÃO"" - """ALIMENTAÇÃO"""						
	1774	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	307 - 3.3.90.39.80	336 - Superávit Salário-Educação	4970 - AGNESE APARECIDA FILIPINI CHAVES	200,00
Objeto:	'ADIANTAMENTO" - Participar do 17º Fórum Ordinário da UNDIME - Novos rumos da Educação Básica em Joinville - SC - "" SALÁRIO EDUCAÇÃO"" - """HOTEL"""						
	1775	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	307 - 3.3.90.33.03	336 - Superávit Salário-Educação	4970 - AGNESE APARECIDA FILIPINI CHAVES	100,00
Objeto:	'ADIANTAMENTO" - Participar do 17º Fórum Ordinário da UNDIME - Novos rumos da Educação Básica em Joinville - SC - "" SALÁRIO EDUCAÇÃO"" - """TAXI"""						
	1776	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	307 - 3.3.90.39.41	336 - Superávit Salário-Educação	14996 - GABRIEL JOSÉ DALCORTIVO	325,00
Objeto:	'ADIANTAMENTO" - Participar do 17º Fórum Ordinário da UNDIME - Novos rumos da Educação Básica em Joinville - SC - "" SALÁRIO EDUCAÇÃO"" - """ALIMENTAÇÃO"""						
	1777	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	307 - 3.3.90.39.80	336 - Superávit Salário-Educação	14996 - GABRIEL JOSÉ DALCORTIVO	200,00
Objeto:	'ADIANTAMENTO" - Participar do 17} Fórum Ordinário da UNDIME - Novos rumos da Educação Básica em Joinville - SC - "" SALÁRIO EDUCAÇÃO"" - """HOTEL"""						
	1778	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	307 - 3.3.90.33.03	336 - Superávit Salário-Educação	14996 - GABRIEL JOSÉ DALCORTIVO	100,00
Objeto:	'ADIANTAMENTO" - Participar do 17} Fórum Ordinário da UNDIME - Novos rumos da Educação Básica em Joinville - SC - "" SALÁRIO EDUCAÇÃO"" - """TAXI"""						
						Total do Dia:	**559.023,66**
29/03/2019	1779	Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	130 - 3.3.90.39.41	100 - Recursos Ordinários	8125 - RODOLFO MACHADO SOUZA SEGUNDO	2.100,00
Objeto:	ADIANTAMENTO de alimentação para equipe de voleibol que estará participando da 7ª Copa Avojoi de Voleibol, que acontece nos dias 06 e 07 de Abril de 2019 em Joinville. Servidor: Rodolfo Machado de Souza Segundo						
	1780	Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	130 - 3.3.90.30.01	100 - Recursos Ordinários	8081 - DANIELE CARLOS DA SILVA	100,00
Objeto:	ADIANTAMENTO de combustível para os atletas de atletismo, que estarão participando do Campeonato Estadual Caixa de Atletismo Sub 23, que acontece em Jaraguá do Sul nos dias 30 e 31 de Março de 2019. Servidora: Danielle Carlos da Silva						
	1781	Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	130 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	3336 - SANDRO JOSE NERES DA ROCHA	480,00
Objeto:	Três diárias para deslocamento do servidor para transportar a equipe de voleibol que estará participando da 7ª Copa Avojoi de Voleibol, que acontece nos dias 06 e 07 de Abril de 2019 em Joinville						
	1782	Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	130 - 3.3.90.30.01	100 - Recursos Ordinários	3336 - SANDRO JOSE NERES DA ROCHA	150,00
Objeto:	ADIANTAMENTO de combustível para deslocamento do servidor para transportar a equipe de voleibol que estará participando da 7ª Copa Avojoi de Voleibol, que acontece nos dias 06 e 07 de Abril de 2019 em Joinville. Servidor: Sandro José Neres da Rocha						
	1783	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	95 - 4.4.90.52.34	101 - Recursos Próprios - Educação	14278 - SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - ME	2.515,78
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS INFORMATICA PARA NTM - REQUISIÇÃO Nº 559/2019: 12,00 UNIDADE DE AUTOTRANSFORMADOR, 1500VA, BIVOLT, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTÊNCIA: 1500 VA; TIPO: AUTOTRANSFORMADOR COM TOMADA; FUSÍVEL TÉRMICO REARMÁVEL; ENTRADA/SAÍDA TRANSFORMA: 110V EM 220V, OU 220V EM 110V; BIVOLT; FREQUÊNCIA 60HZ; POSSUIR ALÇAS DE TRANSPORTE; CORDÃO: 1,2M DE ACORDO COM AS NORMAS DE PLUGUES E TOMADAS NBR14136; TOMADA ELÉTRICA TRIPOLAR; COR: PRETO; ACOMPANHA 1 CORDÃO DE LIGAÇÃO E 1 ADAPTADOR TRIPOLAR; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. (CIM6748); 10,00 UNIDADE DE APARELHO DE TELEFONE, SEM FIO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TECNOLOGIA: DECT 6.0; FREQUÊNCIA 1,9 GHZ; IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS: DTMF E FSK; COMUNICAÇÃO INTERNA; TRANSFERÊNCIA DE CHAMADAS; DISPLAY ALFANUMÉRICO; INDICAÇÃO DA CARGA DA BATERIA; CAPACIDADE DA AGENDA: 70 CONTATOS; REGISTRO DE CHAMADAS RECEBIDAS; REGISTRO DE CHAMADAS ORIGINADAS; TIPOS DE TOQUE: 7 MONOFÔNICOS; AJUSTE DE VOLUME DE TOQUE: 5 OPÇÕES; AJUSTE DE VOLUME DE ÁUDIO: 5 OPÇÕES; POSSUIR INDICAÇÃO DE DATA E HORA; POSSUIR SUPORTE À ALARME; IDIOMA DO MENU EM PORTUGUÊS; FUNÇÕES FLASH, REDISCAR E MUDO; SUPORTE À AUTOATENDIMENTO; SUPORTE À DISCAGEM RÁPIDA; BATERIA: 600 MAH; BIVOLT; COR: PRETO; DEVE ACOMPANHAR MANUAL DE UTILIZAÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. (CIM6758); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0016/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0014/2018 - CIMCATARINA, AT18CIM05831						
	1784	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	73 - 3.3.90.39.24	111 - Convênio de Trânsito - Civil	191 - SC COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	2.594,09
Objeto:	Aquisição de plotagem de veículos adesivo em vinil sendo aplicação de logomarcas e adesivos conforme modelo fornecido PR135/2018 para a Delegacia Regional de Polícia Civil de Caçador.						
	1785	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	30 - 3.3.90.08.01	100 - Recursos Ordinários	15015 - EUNICE DA LUZ LEMES (AUXÍLIO FUNERAL DE ANTONIO	629,24
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF AUXILIO FUNERAL DO SERVIDOR: ANTONIO DA LUZ						
	1786	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	73 - 3.3.90.30.99	111 - Convênio de Trânsito - Civil	191 - SC COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	1.197,32
Objeto:	Aquisição de película de proteção solar (Insulfilm profissional) g20 para a Delegacia de Polícia Civil de Caçador.						
	1787	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	73 - 3.3.90.39.16	111 - Convênio de Trânsito - Civil	14796 - AZUL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	274,48
Objeto:	Prestação de serviço no sistema elétrico na quantidade de 8 horas e serviço no sistema hidráulico na quantidade de 3 horas na Delegacia de Polícia Civil de Caçador.						
	1788	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	69 - 3.3.90.39.48	112 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	14945 - CONDOR S.A. INDÚSTRIA QUÍMICA	8.200,00
Objeto:	CURSO PRESENCIAL DE INSTRUTOR DE TECNOLOGIAS NÃO LETAIS, QUE SERÁ MINISTRADOS NOS DIAS 09, 10 E 11 DE ABRIL DE 2019, PARA 3 GUARDAS MUNICIPAIS (ALESSANDRO GONÇALVES, FERNANDO ANTONIO SINHORIN E GUSTAVO						

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
			PEDROTI BOSCARI) NA CIDADE DE NOVA IGUAÇU NO RIO DE JANEIRO COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 26 HORAS (AULAS TEÓRICAS E PRÁTICAS).				
	1789	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	30 - 3.3.90.08.01	100 - Recursos Ordinários	15013 - ELISEU LUCIANO BROETO CARDOSO (AUXÍLIO FUNERAL	3.074,67
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF AUXILIO FUNERAL DO SERVIDOR: DARCY DE SOUZA CARDOSO.						
	1790	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	7 - 4.4.90.52.42	100 - Recursos Ordinários	14728 - JAB PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	818,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 1 ARMÁRIO ARQUIVO 2 PORTAS PARA A GERÊNCIA DE CONVÊNIOS CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA NR 52212.: 1,00 UNIDADE DE ARMÁRIO OFICIO COM DUAS PORTAS MONTADO, CONFORME DESENHO Nº CIM7099 E CARACTERISTICAS MINIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. (CIM7099); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0018/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0016/2018 - CIMCATARINA, AT18CIM06966						
	1791	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	5 - 3.3.90.39.11	100 - Recursos Ordinários	14886 - SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	233.145,00
Objeto:	Contratação de empresa especializada na licença de softwares de gestão de última geração, em ambiente "web" com sua operacionalização integralmente realizada via internet para modernização dos processos da administração tributária municipal, que contemplara o controle da ação fiscal e gestão de cobranca de receita tributária incluindo implantação, conversão, treinamento, suporte e acompanhamento por monitramento, conforme as especificações contidas no edital						
	1792	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	74 - 3.3.90.30.24	112 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	14705 - ELTON LUIZ MADEIRA - ME	1.213,20
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A PINTURA DO TIRO DE GUERRA, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA 051442.						
	1793	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	68 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	1921 - DETRAN TRANSITO	239,24
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF LICENCIAMENTO ANUAL 2019 DOS VEICULOS PLACAS: QHY 7362,MID 5162 DA GUARDA MUNICIPAL.						
	1794	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	30 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	1921 - DETRAN TRANSITO	119,62
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF LICENCIAMENTO ANUAL 2019 DO VEÍCULO PLACA: MFO 5892 DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.						
	1795	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	94 - 3.3.90.39.99	101 - Recursos Próprios - Educação	11077 - FUNDO ROTATIVO NA PENITENCIARIA REGIONAL DE	2.994,00
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELOS DETENTOS: RAFAEL DISTEFANO REINHOLD,MAURICIO PIRES DE CAMARGO E CLEITON GONÇALVES DOS SANTOS REFERENTE O MÊS DE MARÇO /2019 , SENDO QUE FAZEM JUZ A REMUNERAÇÃO DE UM SALÁRIO MÍNIMO CFME TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 178 DE 27/03/2018.						
	1796	Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	130 - 3.3.90.39.41	100 - Recursos Ordinários	14013 - KARLA VANESSA VELASQUEZ	100,00
Objeto:	ADIANTAMENTO de alimentação para os servidores desta Secretaria, que estarão participando do Programa de Capacitação de Formação e fortalecimento das instâncias de Governança Regionais de Santa Catarina. Servidora: Karla Vanessa Velasquez						

Total do Dia: 259.944,64
Total do Mês: 11.284.796,32
Total da Unidade Gestora: 11.284.796,32

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde

01/03/2019	1337	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.30.04	102 - Recursos Próprios - Saúde	12665 - ALTO URUGUAI GASES INDUSTRIAIS LTDA - ME	804,58
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS E SEUS COMPONENTES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE , PA CAÇADOR. SOLICITAÇÃO 51116. RECURSOS PRÓPRIOS.						
	1338	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	208 - 3.3.90.30.04	138 - Transferências do SUS - União	12665 - ALTO URUGUAI GASES INDUSTRIAIS LTDA - ME	2.091,92
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS E SEUS COMPONENTES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA PACIENTES GENTILF. LOPES, LUCIA DOS SANTOS, MOACIR PERES, LUCIA DOS SANTOS MAC. SOLICITAÇÃO 51115. RECURSO MAC.						
	1339	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1340	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1341	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14593 - JEFFERSON ARIATTI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1342	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14271 - JOÃO ALEXANDRE MORAES DOS SANTOS	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1343	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14355 - DIOCLÉCIO ALVES DE MOURA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1344	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6234 - MARCOS ROBERTO OZAGOSKI	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1345	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1346	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6234 - MARCOS ROBERTO OZAGOSKI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1347	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14121 - SAULO SOARES CARLIN	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1348	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14593 - JEFFERSON ARIATTI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1349	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13018 - PETRAS DOS SANTOS	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1350	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13483 - LIRIANE MARQUES DE LIMA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. HEMODIÁLISE						
	1351	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6234 - MARCOS ROBERTO OZAGOSKI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br tesouraria@cacador.sc.gov.br

Usuário: Liziane Prandini
Chave de autenticação: 1504-1967-021

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	1352	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13018 - PETRAS DOS SANTOS	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1353	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6047 - VILMAR MIGUEL DOBNER	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1354	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	5456 - ADRIANO RECH	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1355	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	729 - ALDECIR BARP	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1356	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR00114503982	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1357	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1358	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13019 - FABIANO MIDGINSKI	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1359	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	5862 - DELMA LETICIA DRI FICAGNA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. HEMODIÁLISE						
	1360	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	35,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE COMPLEMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. DESTINO ALTERADO PARA FLORIANOPOLIS-SC.						
	1361	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	130,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 5764, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.						
	1362	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	5456 - ADRIANO RECH	35,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE COMPLEMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. DESTINO ALTERADO PARA FLORIANOPOLIS-SC.						
	1363	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	5456 - ADRIANO RECH	130,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 5764, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.						
	1364	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1365	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	150,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 5764, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.						
	1366	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.93.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	3814 - CICERO BRASIL MOREIRA	130,00
Objeto:	VALOR REFERENTE A RESTITUIÇÃO DE VALORES GASTOS COM COMBUSTIVEL PARA O VEÍCULO KA 1.5 QIF9508 NO DIA 22/02/2019 EM BLUMENAU-SC.						
	1367	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	208 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	10727 - INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME	982,80
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CAPS AD : 6000,00 COMPRIMIDO DE TOPIRAMATO, 50 MG (CIM689); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0023/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0021/2018 - CIMCATARINA, AT19CIMCATARINA1660						
	1368	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	208 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	14359 - VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI -	168,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CAPS AD: 1200,00 COMPRIMIDO DE TOPIRAMATO, 25 MG (CIM688); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0023/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0021/2018 - CIMCATARINA, AT18CIMCATARINA9107						
	1369	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	208 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	6680 - PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	310,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CAPS AD: 1000,00 COMPRIMIDO DE DISSULFIRAM, 250 MG (CIM473); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0023/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0021/2018 - CIMCATARINA, AT18CIMCATARINA8640						
	1370	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	208 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	2723 - MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	126,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS caps ad: 3000,00 COMPRIMIDO DE CLONAZEPAM, 2 MG (CIM5336); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0023/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0021/2018 - CIMCATARINA, AT18CIMCATARINA8474						
	1371	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	208 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	10570 - GRAMS & GRAMS LTDA	580,56
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS caps ad: 2400,00 COMPRIMIDO DE BUPROPIONA 150MG , COMPRIMIDO COM LIBERAÇÃO PROLONGADA (CIM4814); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0023/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0021/2018 - CIMCATARINA, AT18CIMCATARINA8384						
	1372	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	213 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	13753 - ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	788,62
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 6020,00 COMPRIMIDO DE CITALOPRAM, 20 MG (CIM322); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0023/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0021/2018 - CIMCATARINA, AT18CIMCATARINA8935						
	1373	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	208 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	10159 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS	7.495,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 6000,00 COMPRIMIDO DE MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100MG. (CIM5329) ; 400,00 AMPOLA DE DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML (CIM434); 4600,00 COMPRIMIDO DE MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 25MG. (CIM5330) ; 50,00 FRASCO DE MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML, GOTAS, 20ML (CIM4895); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0023/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0021/2018 - CIMCATARINA, AT18CIMCATARINA8700						
	1374	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	213 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	2723 - MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	552,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO CAPS II: 8000,00 COMPRIMIDO DE RISPERIDONA, 1 MG (CIM645); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0023/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0021/2018 - CIMCATARINA, AT18CIMCATARINA8474						
	1375	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	208 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	1745 - PROMEFARMA REPRSENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	483,68
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CAPS II: 1000,00 DRÁGEA DE CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50MG (CIM412); 300,00 DRÁGEA DE CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 25MG (CIM411); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0023/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0021/2018 -						

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
			CIMCATARINA, AT18CIMCATARINA8339				
	1376	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	208 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	14778 - ACCORD FARMACÊUTICA LTDA	910,80
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CAPS II : 9900,00 COMPRIMIDO DE RISPERIDONA, 2 MG (CIM1036); 990,00 COMPRIMIDO DE RISPERIDONA, 3 MG (CIM646); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0023/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0021/2018 - CIMCATARINA, AT18CIMCATARINA9233					
	1377	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	208 - 3.3.90.39.50	138 - Transferências do SUS - União	122 - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS -	32.665,72
Objeto:	REEMPENHO DO EMPENHO Nº 6761/2018 - CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO/ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL DE PACIENTES EM REABILITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR AOS USUÁRIOS DO SUS, CONFORME SOLICITAÇÃO 95860 RECURSO MAC.						
	1378	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	214 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	1745 - PROMEFARMA REPRSENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	663,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 60,00 FRASCO DE CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML (CIM5320) ; LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0023/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0021/2018 - CIMCATARINA, AT18CIMCATARINA8339					
	1379	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	214 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	10432 - NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	7.650,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 600,00 FRASCO DE AMOXICILINA 250MG/5ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 150ML E COPO DOSADOR (CIM959); 90000,00 COMPRIMIDO DE ATENOLOL, 50 MG (CIM245); 6000,00 COMPRIMIDO DE ALOPURINOL, 300 MG (CIM230); 7200,00 COMPRIMIDO DE METRONIDAZOL, 250 MG (CIM583); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0023/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0021/2018 - CIMCATARINA, AT18CIMCATARINA9188					
	1380	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	214 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	1745 - PROMEFARMA REPRSENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	12.900,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 300000,00 COMPRIMIDO DE LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG (CIM559) ; LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0023/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0021/2018 - CIMCATARINA, AT18CIMCATARINA10161					
	1381	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	208 - 3.3.90.39.99	138 - Transferências do SUS - União	1921 - DETRAN TRANSITO	146,65
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF PAGAMENTO DE LICENCIAMENTO ANUAL 2019 DO VEÍCULO PLACA: QJY 9379.						
	1382	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	208 - 3.3.90.39.69	138 - Transferências do SUS - União	1921 - DETRAN TRANSITO	14,98
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF PAGAMENTO DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT 2019 DO VEÍCULO PLACA: QJY 9379.						
	1383	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14593 - JEFFERSON ARIATTI	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1384	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14593 - JEFFERSON ARIATTI	150,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 5764, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.						
						Total do Dia:	**72.019,31**
06/03/2019	1385	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14121 - SAULO SOARES CARLIN	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1386	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	214 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	5679 - CIAMED - DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA	8.955,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 18000,00 COMPRIMIDO DE ÁCIDO VALPROICO, 500 MG (CIM216); 15000,00 COMPRIMIDO DE ÁCIDO VALPROICO, 250 MG (CIM213); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0023/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0021/2018 - CIMCATARINA, AT18CIMCATARINA7987					
	1387	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14121 - SAULO SOARES CARLIN	130,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 5764, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.						
	1388	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR00114503982	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1389	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR00114503982	130,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 5764, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.						
	1390	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1391	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	150,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 5764, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.						
	1392	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14121 - SAULO SOARES CARLIN	205,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VIAGEM A FLORIANOPOLIS DATA 01/03/2019, VALOR R$ 120,00; DESTINO ALTERADO PARA JOAÇABA DATA 04/03/2019, COMPLEMENTO NO DE VALOR R$ 25,00; VIAGEM A VIDEIRA DATA 05/03/2019, VALOR R$ 60,00.						
	1393	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14121 - SAULO SOARES CARLIN	150,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 5764, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.						
	1394	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1395	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1396	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13019 - FABIANO MIDGINSKI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1397	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14355 - DIOCLÉCIO ALVES DE MOURA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1398	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14355 - DIOCLÉCIO ALVES DE MOURA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br tesouraria@cacador.sc.gov.br

Usuário: Liziane Prandini
Chave de autenticação: 1504-1967-021

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	1399	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	214 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	4711 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	5.340,00
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 60000,00 COMPRIMIDO DE CARBAMAZEPINA, 200 MG (CIM5318) ; LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0023/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0021/2018 - CIMCATARINA, AT18CIMCATARINA8204					
	1400	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3814 - CICERO BRASIL MOREIRA	85,00
	Objeto: VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1401	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14593 - JEFFERSON ARIATTI	85,00
	Objeto: VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1402	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	214 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	2723 - MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	4.416,00
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 24000,00 COMPRIMIDO DE GLICLAZIDA 30MG - COMPRIMIDO LIBERAÇÃO MODIFICADA (CIM2470); 3300,00 COMPRIMIDO DE CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG. (CIM5341) ; 4500,00 COMPRIMIDO DE CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG. (CIM5340) ; LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0023/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0021/2018 - CIMCATARINA, AT18CIMCATARINA8474						
	1403	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6234 - MARCOS ROBERTO OZAGOSKI	60,00
	Objeto: VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1404	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	60,00
	Objeto: VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1405	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	5456 - ADRIANO RECH	25,00
	Objeto: VALOR PAGAMENTO DE COMPLEMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. DESTINO ALTERADO PARA LAGES-SC.						
	1406	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14933 - LURDES DOS SANTOS	85,00
	Objeto: VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1407	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10760 - JORGE JAIR DE MOURA BORGES	145,00
	Objeto: VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VIAGEM A JOAÇABA DATA 01/03/2019, VALOR R$ 85,00; VIAGEM A SANTA CECILIA DATA 04/03/2019, VALOR R$ 60,00.						
	1408	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	189 - 3.1.90.11.44	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.332,88
	Objeto: FOLHA DE PAGAMENTO COMPLEMENTAR - FÉRIAS.						
	1409	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	189 - 3.1.90.94.07	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.550,07
	Objeto: FOLHA DE PAGAMENTO COMPLEMENTAR - RESCISÃO.						
	1410	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	189 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	409,97
	Objeto: FOLHA DE PAGAMENTO COMPLEMENTAR.						
	1411	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	208 - 3.3.90.30.39	138 - Transferências do SUS - União	147 - IVONICE TERESINHA PIERDONA ME	155,35
	Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA DESTINADO AO CAPS AD						
	1412	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.39.22	102 - Recursos Próprios - Saúde	9578 - ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - EGEM	400,00
	Objeto: PELA DESPESA EMPENHADA REF INSCRIÇÃO PARA SERVIDORA:YANA KUTCHER, PARA PARTICIPAR DO CURSO DE GERENCIAMENTO, PLANEJAMENTO E CONTROLES EM LICITAÇÕES NA CIDADE DE FLORIANÓPOLIS / SC NO DIA 12/03/19.MEMORANDO Nº 4.201/19						
	1413	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	197 - 3.3.90.39.81	206 - Recursos Arrecadados por Fundos	347 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA CAÇADOR - SC	486,48
	Objeto: PELA DESPESA EMPENHADA REF. TARIFAS BANCÁRIAS CONTA 175-9 VIGILÂNCIA SANITÁRIA.						
	1414	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.39.81	102 - Recursos Próprios - Saúde	347 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA CAÇADOR - SC	42,00
	Objeto: PELA DESPESA EMPENHADA REF. MANUTENÇÃO DA CONTA 122-8						
	1415	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	214 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	14359 - VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI -	3.135,00
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 75000,00 COMPRIMIDO DE MALEATO DE ENALAPRIL 20MG (CIM567); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0023/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0021/2018 - CIMCATARINA, AT19CIMCATARINA586						
	1416	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.39.81	102 - Recursos Próprios - Saúde	347 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA CAÇADOR - SC	42,00
	Objeto: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE TARIFAS BANCÁRIAS C/C 276-3.						
	1417	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	209 - 3.3.90.39.81	167 - Transferências do SUS - Estado	704 - BANCO DO BRASIL	40,72
	Objeto: PELA DESPESA EMPENHADA REF. TARIFAS BANCÁRIA C/C 48808-9 Ceo Estado .						
	1418	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	214 - 3.3.90.39.81	167 - Transferências do SUS - Estado	704 - BANCO DO BRASIL	40,72
	Objeto: PELA DESPESA EMPENHADA REF. TARIFAS BANCÁRIA C/C 330877-4 - FARMÁCIA BÁSICA ESTADO .						
	1419	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	214 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	5348 - CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.840,00
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 400,00 FRASCO DE VALPROATO DE SÓDIO, 50 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 100 ML (CIM5331) ; LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0023/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0021/2018 - CIMCATARINA, AT19CIMCATARINA1594						
	1420	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	214 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	10432 - NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.200,00
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 90000,00 COMPRIMIDO DE IBUPROFENO, 600 MG (CIM533); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0023/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0021/2018 - CIMCATARINA, AT18CIMCATARINA9188						
	1421	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	14250 - INFINITY MEDICAMENTOS EIRELLI - EPP	915,20
	Objeto: REEMPENHO EMPENHO 6157/18 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO -JUDICIAL: 10,00 SERINGA DE INSULINA TRESIBA FLEX TOUCH 100U/ML, SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 03ML. (CIM5752) AÇÃO JUDICIAL.; LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0002/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0002/2018 - CIMCATARINA, AT18CIMCATARINA1790.						
						Total do Dia:	**50.396,39**
07/03/2019	1422	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	214 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	10159 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS	12.512,00
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 60000,00 COMPRIMIDO DE DIAZEPAM, 5 MG (CIM5343); 45000,00 COMPRIMIDO DE DIAZEPAM, 10 MG (CIM443); 20000,00 COMPRIMIDO DE CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG (CIM347); 12000,00						

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
			COMPRIMIDO DE CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG. (CIM5339) ; 21000,00 COMPRIMIDO DE HALOPERIDOL, 5 MG (CIM70); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0023/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0021/2018 - CIMCATARINA, AT18CIMCATARINA8700				
	1423	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	208 - 3.3.90.32.99	138 - Transferências do SUS - União	8374 - SANTA VITTA IND E COM. DE PROD ORTOPEDICOS LTDA	190,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES ORTOPÉDICAS E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. PACIENTE JEAN CARLOS. REQUISISÇÃO INTERNA 9941. RECUSRO MAC.						
	1424	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	205 - 3.3.90.39.11	138 - Transferências do SUS - União	7441 - IDS DESENV. DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA- EPP	54.634,52
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ESPECIALIZADO EM SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL. SOLICITAÇÃO 48566. RECURSO PAB.						
	1425	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	205 - 3.3.90.39.24	138 - Transferências do SUS - União	13921 - KS IMPORT E SOLUÇÕES PERSONALIZADAS LTDA - ME	642,40
Objeto:	contratação de empresa habilitada para a confecção de material de comunicação visual, banner e impressão , para as UBS.SOLICITAÇÃO 51131. RECURSO PAB.						
	1426	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	214 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	5358 - SOMA SC MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	3.586,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 2200,00 FRASCO DE CLONAZEPAM 2,5MG/ML - GOTAS. (CIM5335) ; LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0023/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0021/2018 - CIMCATARINA, AT18CIMCATARINA7942						
	1427	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.39.78	102 - Recursos Próprios - Saúde	13324 - FLAMASERV SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA	130.483,08
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR. SOLICITÇÃO 51132. RECURSOS PRÓPRIOS.						
	1428	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	208 - 3.3.90.39.75	138 - Transferências do SUS - União	1921 - DETRAN TRANSITO	208,26
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF PAGAMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO DO VEICULO PLACAS: QHW 1065, PARA POSTERIOR DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO DO SERVIDOR: VALDECIR JOSÉ PEREIRA DA SILVA.						
	1429	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	189 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.101.584,54
Objeto:	FOLHA LIQUIDA 02/2019. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	1430	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.1.90.11.01	138 - Transferências do SUS - União	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	147.563,03
Objeto:	FOLHA LIQUIDA 02/2019. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	1431	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	203 - 3.1.90.11.01	138 - Transferências do SUS - União	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	80.034,14
Objeto:	FOLHA LIQUIDA 02/2019. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	1432	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	189 - 3.1.90.94.07	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	106.305,23
Objeto:	FOLHA LIQUIDA 02/2019. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	1433	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	189 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	508.390,38
Objeto:	FOLHA RETIDA 02/2019. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	1434	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	189 - 3.1.90.94.07	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11.345,75
Objeto:	FOLHA RETIDA 02/2019. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	1435	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.36.07	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	56.053,40
Objeto:	FOLHA DE PAGAMENTO ESTAGIARIOS 02/2019.						
	1436	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	214 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	10161 - S & R DISTRIBUIDORA LTDA ME	2.300,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 100000,00 COMPRIMIDO DE CAPTOPRIL, 25 MG (CIM286); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0023/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0021/2018 - CIMCATARINA, AT19CIM00049						
	1437	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	214 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	14358 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	2.589,90
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 1000,00 COMPRIMIDO DE CLORIDRATO DE CLARITROMICINA 500MG (CIM1697); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0023/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0021/2018 - CIMCATARINA, AT18CIM09151						
	1438	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	214 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	13753 - ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	2.640,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 6000,00 COMPRIMIDO DE CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG (CIM344); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0023/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0021/2018 - CIMCATARINA, AT18CIM08935						
						Total do Dia:	**2.221.062,63**
08/03/2019	1439	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14569 - YANA KUTCHER	600,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA COMPARECER AO CURSO DE GERENCIAMENTO, PLANEJAMENTO E CONTROLE EM LICITÇÕES, A REALIZAR-SE NOS DIAS 12 E 13 DE MARÇO DE 2019 EM FLORIANOPOLIS-SC. CONFORME DECRETO Nº7433/2018.						
	1440	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	214 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	10161 - S & R DISTRIBUIDORA LTDA ME	190,50
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 3000,00 COMPRIMIDO DE CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 10 MG (CIM4707); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0023/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0021/2018 - CIMCATARINA, AT18CIM08556						
	1441	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	205 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	806 - FRANÇA & CIA LTDA- EPP	5.680,00
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, MONTAGEM E BALANCEAMENTO DE PNEUS, CÂMARAS, RECAPAGENS DE PNEUS, VULCANIZAÇÃO, ALINHAMENTO, GEOMETRIA E AQUISIÇÃO DE CÂMARAS PARA PNEU E DE BICOS DE AR, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES						
	1442	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	312 - 3.3.90.39.99	338 - Superávit Transferências do SUS - União	14685 - FRAYSUL AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME	143.242,00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODODVIÁRIO DE PACIENTES QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO (TFD) UTILIZANDO-SE PARA TANTO ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS. SOLICITAÇÃO 51127. RECURSO MAC.						
	1443	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	214 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	1745 - PROMEFARMA REPRSENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	68,25
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 30,00 FRASCO DE HALOPERIDOL 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 20ML. (CIM5328) ; LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0023/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0021/2018 - CIMCATARINA, AT18CIM08339						

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br tesouraria@cacador.sc.gov.br

Usuário: Liziane Prandini
Chave de autenticação: 1504-1967-021

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	1444	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	214 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	3790 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	42,70
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 50,00 AMPOLA DE CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML, AMPOLA COM 5ML (CIM356); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0023/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0021/2018 - CIMCATARINA, AT18CIM08159						
	1445	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	213 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	1745 - PROMEFARMA REPRSENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	1.977,20
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 8000,00 COMPRIMIDO DE PREDNISONA, 20 MG (CIM634); 12000,00 COMPRIMIDO DE PREDNISONA, 5 MG (CIM633); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0023/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0021/2018 - CIMCATARINA, AT18CIM08339						
	1446	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	213 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	10161 - S & R DISTRIBUIDORA LTDA ME	1.668,64
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 7476,00 CÁPSULA DE NITROFURANTOÍNA, 100 MG (CIM606); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0023/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0021/2018 - CIMCATARINA, AT18CIM08556						
	1447	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	213 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	3790 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	3.095,40
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 600,00 BISNAGA DE METRONIDAZOL 100MG/G, GEL VAGINAL, BISNAGA COM 50GR (CIM585); 3000,00 AMPOLA DE DIPIRONA 500MG/ML, COM 2ML (CIM465); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0023/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0021/2018 - CIMCATARINA, AT18CIM08159						
	1448	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	8689 - ADEMAR SCHMITZ	75,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA COMPARECER A REUNIÃO DO CIR- COMISSÃO DE INTERGESTORES REGIONAL, A REALIZER-SE NO DIA 07 DE MARÇO DE 2019 EM VIDEIRA-SC. CONFORME DECRETO Nº7433/2018.						
	1449	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14085 - GRASIELE RODRIGUES PADILHA	65,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA COMPARECER A REUNIÃO DO CIR- COMISSÃO DE INTERGESTORES REGIONAL, A REALIZER-SE NO DIA 07 DE MARÇO DE 2019 EM VIDEIRA-SC. CONFORME DECRETO Nº7433/2018.						
	1450	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13019 - FABIANO MIDGINSKI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1451	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14121 - SAULO SOARES CARLIN	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1452	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	729 - ALDECIR BARP	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1453	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14726 - MARLI NAZARIO	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1454	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	213 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	5358 - SOMA SC MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	1.976,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 400,00 FRASCO DE FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 60ML (CIM4882); 750,00 CÁPSULA DE ITRACONAZOL, 100 MG (CIM537); 180,00 FRASCO DE ÓLEO MINERAL COM 100ML (CIM613); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0023/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0021/2018 - CIMCATARINA, AT18CIM07942						
	1455	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1456	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	213 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	5348 - CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3.247,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 1400,00 COMPRIMIDO DE CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG (CIM1715); 3000,00 COMPRIMIDO DE SIMETICONA 40MG (CIM4862); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0023/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0021/2018 - CIMCATARINA, AT18CIM07876						
	1457	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1458	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14243 - DIEGO ANTONIO VIEIRA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1459	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	213 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	4711 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	3.562,40
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 2400,00 AMPOLA DE FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (CIM4854); 200,00 FRASCO DE CEFALEXINA 250MG/5ML, SUSP. ORAL, FRASCO COM 60ML (CIM306); 2400,00 AMPOLA DE CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML, AMPOLA COM 2ML (CIM4845); 200,00 AMPOLA DE SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG, PÓ INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE, APLICAÇÃO INTRAVENOSA (CIM4930); 100,00 FRASCO DE SULFAMETOXAZOL 40MG +TRIMETOPRIMA 8MG / ML - SUSPENSÃO ORAL (FRASCO COM 60ML) (CIM662); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0023/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0021/2018 - CIMCATARINA, AT18CIM08204						
	1460	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3814 - CICERO BRASIL MOREIRA	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1461	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	3814 - CICERO BRASIL MOREIRA	130,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 5764, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.						
	1462	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1463	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	213 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	14359 - VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI -	1.485,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 45000,00 COMPRIMIDO DE SULFATO FERROSO 40MG (CIM663); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0023/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0021/2018 - CIMCATARINA, AT18CIM09107						
	1464	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	130,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 5764, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.						
	1465	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14355 - DIOCLÉCIO ALVES DE MOURA	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1466	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14355 - DIOCLÉCIO ALVES DE MOURA	130,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 5764, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.						
	1467	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14271 - JOÃO ALEXANDRE MORAES DOS SANTOS	120,00

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br tesouraria@cacador.sc.gov.br

Usuário: Liziane Prandini
Chave de autenticação: 1504-1967-021

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
Objeto: VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.							
	1468	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	213 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	14359 - VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI -	167,80
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 30,00 FRASCO DE DEXAMETASONA 1,0MG/ML, SOLUÇÃO OFTALMICA 5ML (CIM4855); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0023/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0021/2018 - CIMCATARINA, AT18CIM08785							
	1469	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14271 - JOÃO ALEXANDRE MORAES DOS SANTOS	130,00
Objeto: VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 5764, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.							
	1470	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14593 - JEFFERSON ARIATTI	120,00
Objeto: VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.							
	1471	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14593 - JEFFERSON ARIATTI	130,00
Objeto: VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 5764, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.							
	1472	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6047 - VILMAR MIGUEL DOBNER	60,00
Objeto: VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.							
	1473	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	120,00
Objeto: VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.							
	1474	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	130,00
Objeto: VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 5764, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.							
	1475	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14355 - DIOCLÉCIO ALVES DE MOURA	120,00
Objeto: VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.							
	1476	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14355 - DIOCLÉCIO ALVES DE MOURA	130,00
Objeto: VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 5764, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.							
	1477	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	213 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	10159 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS	392,00
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 4000,00 COMPRIMIDO DE CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG (CIM399); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0023/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0021/2018 - CIMCATARINA, AT18CIM08700							
	1478	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14593 - JEFFERSON ARIATTI	85,00
Objeto: VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.							
	1479	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	1745 - PROMEFARMA REPRSENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	3.419,70
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 3000,00 AMPOLA DE CETOPROFENO 100MG/2ML - IM (CIM313); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0023/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0021/2018 - CIMCATARINA, AT18CIM08339							
	1480	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	5862 - DELMA LETICIA DRI FICAGNA	85,00
Objeto: VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.							
	1481	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	85,00
Objeto: VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.							
	1482	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR00114503982	60,00
Objeto: VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.							
	1483	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13019 - FABIANO MIDGINSKI	85,00
Objeto: VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.							
	1484	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14243 - DIEGO ANTONIO VIEIRA	85,00
Objeto: VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.							
	1485	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	1745 - PROMEFARMA REPRSENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	3.599,85
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 1500,00 AMPOLA DE CETOPROFENO 100MG, USO INTRAVENOSO. (CIM5307) ; LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0023/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0021/2018 - CIMCATARINA, AT18CIM08339							
	1486	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	10727 - INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME	3.180,00
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 60000,00 COMPRIMIDO DE NIMESULIDA, 100 MG (CIM596); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0023/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0021/2018 - CIMCATARINA, AT18CIM08429							
	1487	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	2723 - MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	2.380,00
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 2000,00 AMPOLA DE BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 4MG + DIPIRONA SÓDICA 500MG/5ML (CIM271); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0023/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0021/2018 - CIMCATARINA, AT18CIM08474							
	1488	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2484 - ELTES FRANCISCO SINHORIN	85,00
Objeto: VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.							
	1489	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	120,00
Objeto: VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.							
	1490	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	130,00
Objeto: VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 5764, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.							
	1491	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14243 - DIEGO ANTONIO VIEIRA	85,00
Objeto: VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.							
	1492	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10760 - JORGE JAIR DE MOURA BORGES	60,00
Objeto: VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.							
	1493	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	5456 - ADRIANO RECH	60,00

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1494	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6234 - MARCOS ROBERTO OZAGOSKI	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1495	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	729 - ALDECIR BARP	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1496	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	11237 - AIRES ROBERTA DA ROSA BRANDALISE	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1497	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1498	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	130,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 5764, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.						
	1499	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1500	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	150,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 5764, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.						
	1501	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR00114503982	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1502	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1503	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13019 - FABIANO MIDGINSKI	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1504	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	5456 - ADRIANO RECH	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1505	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6047 - VILMAR MIGUEL DOBNER	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1506	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14121 - SAULO SOARES CARLIN	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1507	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6234 - MARCOS ROBERTO OZAGOSKI	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1508	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6234 - MARCOS ROBERTO OZAGOSKI	25,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE COMPLEMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. DESTINO ALTERADO DIA 01/03/2019, O MOTORISTA FOI A SANTA CECILIA E LUZERNA.						
	1509	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	729 - ALDECIR BARP	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1510	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1511	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14185 - Adriana Bento Grobe	65,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA COMPARECER A REUNIÃO DO CIR- COMISSÃO DE INTERGESTORES REGIONAL, A REALIZER-SE NO DIA 07 DE MARÇO DE 2019 EM VIDEIRA-SC. CONFORME DECRETO Nº7433/2018.						
	1512	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	3790 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	1.024,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 800,00 BISNAGA DE SULFATO DE NEOMICINA 5MG + BACITRACINA ZINCÍCA 250UI / G , POMADA DERMATOLÓGICA 15G (CIM4935); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0023/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0021/2018 - CIMCATARINA, AT18CIM08159						
	1513	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.1.90.11.44	138 - Transferências do SUS - União	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.317,81
Objeto:	FOLHA DE PAGAMENTO COMPLEMENTAR - FÉRIAS.						
						Total do Dia:	**189.391,25**
11/03/2019	1514	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	190 - 3.1.91.13.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	197.719,72
Objeto:	ENCARGOS 02/2019. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	1515	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	190 - 3.1.91.13.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	8.527,02
Objeto:	ENCARGOS 02/2019. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	1516	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	190 - 3.1.91.13.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	38.195,86
Objeto:	ALÍQUOTA 4,25% 02/2019 Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	1517	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	190 - 3.1.91.13.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	1.647,27
Objeto:	ALÍQUOTA 4,25% 02/2019						

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br tesouraria@cacador.sc.gov.br

Usuário: Liziane Prandini
Chave de autenticação: 1504-1967-021

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	1518	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10760 - JORGE JAIR DE MOURA BORGES	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1519	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13018 - PETRAS DOS SANTOS	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1520	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1521	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13019 - FABIANO MIDGINSKI	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1522	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	5456 - ADRIANO RECH	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1523	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6234 - MARCOS ROBERTO OZAGOSKI	145,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. DIÁRIAS REFERENTE A VIAGEM À SANTA CECILIA NO DIA 08/03/2019, VALOR R$ 60,00 E À CURITIBANOS NO DIA 09/03/2019, VALOR R$ 85,00.						
	1524	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	5862 - DELMA LETICIA DRI FICAGNA	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1525	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1526	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1527	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6047 - VILMAR MIGUEL DOBNER	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1528	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14121 - SAULO SOARES CARLIN	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1529	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	729 - ALDECIR BARP	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1530	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14355 - DIOCLÉCIO ALVES DE MOURA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1531	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1532	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	130,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 5764, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.						
	1533	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1534	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	150,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 5764, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.						
	1535	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14271 - JOÃO ALEXANDRE MORAES DOS SANTOS	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1536	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14271 - JOÃO ALEXANDRE MORAES DOS SANTOS	130,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 5764, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.						
	1537	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14243 - DIEGO ANTONIO VIEIRA	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1538	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14243 - DIEGO ANTONIO VIEIRA	130,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 5764, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.						
	1539	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6234 - MARCOS ROBERTO OZAGOSKI	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1540	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	6234 - MARCOS ROBERTO OZAGOSKI	130,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 5764, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.						
	1541	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	197 - 3.3.90.14.14	206 - Recursos Arrecadados por Fundos	6288 - ANDREA RUI PISTORE	625,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA PARTICIPAR DA REUNIÃO ANUAL DO MONITORAMENTO DE ALIMENTOS DA VIGILANCIA SANITARIA DE SANTA CATARINA, A REALIZAR-SE NOS DIAS 13 E 14 DE MARÇO DE 2019 EM FLORIANOPOLIS-SC. CONFORME DECRETO 7433/2018.						
	1542	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	197 - 3.3.90.14.14	206 - Recursos Arrecadados por Fundos	10389 - FATIMA APARECIDA DE CASTRO MICHELIN	750,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA PARTICIPAR DA REUNIÃO ANUAL DO MONITORAMENTO DE ALIMENTOS DA VIGILANCIA SANITARIA DE SANTA CATARINA, A REALIZAR-SE NOS DIAS 13 E 14 DE MARÇO DE 2019 EM FLORIANOPOLIS-SC. CONFORME DECRETO 7433/2018.						
	1543	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	213 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	10727 - INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME	383,40
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 6000,00 COMPRIMIDO DE MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG (CIM564); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0023/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0021/2018 - CIMCATARINA, AT18CIM08429						

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br tesouraria@cacador.sc.gov.br

Usuário: Liziane Prandini
Chave de autenticação: 1504-1967-021

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	1544	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	213 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	10432 - NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	458,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 4000,00 COMPRIMIDO DE SULFAMETOXAZOL 400MG +TRIMETOPRIMA 80MG (CIM661); 400,00 COMPRIMIDO DE ALBENDAZOL 400MG (COMPRIMIDO MASTIGAVEL) (CIM225); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0023/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0021/2018 - CIMCATARINA, AT18CIM09188					
	1545	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2484 - ELTES FRANCISCO SINHORIN	240,00
Objeto:	VVALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR SERVIDORES PARA PARTICIPAR DE CURSO DE CAPACITAÇÃO. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1546	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	213 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	13275 - AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	841,05
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 4500,00 COMPRIMIDO DE ACICLOVIR, 200 MG (CIM203); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0023/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0021/2018 - CIMCATARINA, AT18CIM08979					
	1547	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	2484 - ELTES FRANCISCO SINHORIN	150,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA CONDUZIR SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 5764, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.						
	1548	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	213 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	13753 - ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	1.303,50
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 15000,00 COMPRIMIDO DE MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG (CIM588); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0023/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0021/2018 - CIMCATARINA, AT18CIM08935					
	1549	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	213 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	2723 - MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	936,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 3000,00 COMPRIMIDO DE METRONIDAZOL, 400 MG (CIM584); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0023/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0021/2018 - CIMCATARINA, AT18CIM08474					
	1550	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10648 - CESAR ANTONIO VELASQUES	300,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA PARTICIPAR DA REUNIÃO NA CÂMARA TÉCNICA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, A REALIZAR-SE NO DIA 13 DE MARÇO DE 2019 EM FLORIANOPOLIS-SC. CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 7433/2018.						
	1551	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	5862 - DELMA LETICIA DRI FICAGNA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. HEMODIALISE.						
						Total do Dia:	**254.531,82**
12/03/2019	1552	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6234 - MARCOS ROBERTO OZAGOSKI	25,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE COMPLEMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. DESTINO ALTERADO PARA SANTA CECILIA E CURITIBANOS NO DIA 08/03/2019.						
	1553	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13483 - LIRIANE MARQUES DE LIMA	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1554	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	5862 - DELMA LETICIA DRI FICAGNA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. HEMODIALISE.						
	1555	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR00114503982	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1556	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14243 - DIEGO ANTONIO VIEIRA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1557	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1558	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6047 - VILMAR MIGUEL DOBNER	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1559	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6234 - MARCOS ROBERTO OZAGOSKI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1560	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1561	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	130,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 5764, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.						
	1562	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14355 - DIOCLÉCIO ALVES DE MOURA	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1563	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14355 - DIOCLÉCIO ALVES DE MOURA	150,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 5764, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.						
	1564	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3814 - CICERO BRASIL MOREIRA	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1565	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	3814 - CICERO BRASIL MOREIRA	130,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 5764, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.						
	1566	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14121 - SAULO SOARES CARLIN	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1567	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14121 - SAULO SOARES CARLIN	130,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 5764, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.						
	1568	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	729 - ALDECIR BARP	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br tesouraria@cacador.sc.gov.br

Usuário: Liziane Prandini
Chave de autenticação: 1504-1967-021

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	1569	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	729 - ALDECIR BARP	130,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 5764, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.						
	1570	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2484 - ELTES FRANCISCO SINHORIN	160,00
Objeto:	VALOR REFERENTE A COMPLEMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO EM FLORIANOPOLIS-SC NOS DIAS 12, 13 E 14 DE MARÇO DE 2019. CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 7433/2018.						
	1571	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	208 - 3.3.90.39.50	138 - Transferências do SUS - União	2616 - LABORATORIO CLINICO SANTA RITA LTDA- EPP.	70.000,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES EM DIAGNOSE. SOLICITAÇÃO 95884. RECURSO MAC.						
	1572	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	208 - 3.3.90.39.50	138 - Transferências do SUS - União	100 - FREIBERGER E ZINI LTDA - ME	70.000,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES EM DIAGNOSE. SOLICITAÇÃO 95882. RECUSO MAC.						
	1573	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	208 - 3.3.90.39.50	138 - Transferências do SUS - União	13210 - PELLIZZARI E SILVA DIAGNÓSTICO LTDA - ME	70.000,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES EM DIAGNOSE. SOLICITAÇÃO 95885. RECURSO MAC.						
	1574	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	208 - 3.3.90.39.50	138 - Transferências do SUS - União	2615 - LAB. DE ANÁLISES CLÍNICAS MADALOZZO CAMATI LTDA	70.000,00
Objeto:	AQUISIÇÃO PARA SERVIÇOS LABORATORIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES EM DIAGNOSE. SOLICITAÇÃO 95882. RECUSRO MAC.						
	1575	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	208 - 3.3.90.39.50	138 - Transferências do SUS - União	14289 - CENTRO AVANÇADO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE	39.333,33
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EXAMES RADIOGRÁFICOS PERIAPICAIS E PANORÂMICOS ODONTOLÓGICOS DIGITAIS COM LAUDO, PARA PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR - RECURSO CEO FEDERAL						
	1576	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	213 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	10727 - INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME	1.763,17
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 29880,00 COMPRIMIDO DE LORATADINA, 10 MG (CIM556); 8000,00 COMPRIMIDO DE MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG (CIM564); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0023/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0021/2018 - CIMCATARINA, AT18CIM08429						
	1577	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	208 - 3.3.90.39.99	138 - Transferências do SUS - União	10036 - DETER DEPTO DE TRANSPORTES	260,86
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF. TAXA DE FISCALIZAÇÃO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS TFT CONFORME DOCUMENTO 901640560677000 GUIA NR. 606770.						
	1578	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.39.81	102 - Recursos Próprios - Saúde	704 - BANCO DO BRASIL	3.064,18
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF. TARIFAS BANCÁRIAS CONTA MOVIMENTO 354369-2.						
	1579	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	214 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	1745 - PROMEFARMA REPRSENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	3.232,39
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 700,00 FRASCO DE CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SPRAY NASAL, FRASCO COM NO MÍNIMO 50ML. (CIM6045); 3900,00 COMPRIMIDO DE ISOFLAVONA, 75 MG (CIM1020); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0023/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0021/2018 - CIMCATARINA, AT18CIM08339						
	1580	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	214 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	10435 - MEDILAR IMP. DISTR. DE PRODUTOS MED. HOSP.LTDA	5.235,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 150000,00 COMPRIMIDO DE PARACETAMOL, 500 MG (CIM618); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0023/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0021/2018 - CIMCATARINA, AT18CIM08294						
	1581	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	208 - 3.3.90.39.99	138 - Transferências do SUS - União	1921 - DETRAN TRANSITO	119,62
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF PAGAMENTO DE LICENCIAMENTO ANUAL 2019 DO VEÍCULO PLACA: QHW 5291.						
	1582	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.39.50	102 - Recursos Próprios - Saúde	14170 - PRESTADORA DE SERVIÇOS RADIOLÓGICOS CAÇADOR	27.300,00
Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviços de diagnóstico por imagem radiológica digital, para atender a demanda do PA (Pronto Atendimento), com técnico 24 horas por dia, 7 dias por semana, dás 8:00 às 20:00 horas e sobreaviso a noite das 20:00 ás 8:00 horas e coordenador responsável técnico, pelo período de 12 meses. SOLICITAÇÃO 51134. RECUSRSOS PRÓPRIOS.						
	1583	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	205 - 3.3.90.39.99	138 - Transferências do SUS - União	1921 - DETRAN TRANSITO	119,62
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF PAGAMENTO DE LICENCIAMENTO ANUAL 2019 DO VEÍCULO PLACA: MDK 6221.						
	1584	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	205 - 3.3.90.39.69	138 - Transferências do SUS - União	1921 - DETRAN TRANSITO	16,15
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT DO VEÍCULO PLACA: QIA 3453.						
	1585	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	208 - 3.3.90.39.69	138 - Transferências do SUS - União	1921 - DETRAN TRANSITO	16,15
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT DO VEÍCULO PLACA: MJU 0093.						
	1586	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	199 - 3.3.90.39.69	138 - Transferências do SUS - União	1921 - DETRAN TRANSITO	337,04
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT DOS VEÍCULOS PLACAS: QIR 8063, QIR 8133, QIR 8243 E QIR 7973.						
	1587	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14593 - JEFFERSON ARIATTI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1588	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR00114503982	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1589	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
						Total do Dia:	**363.112,51**
13/03/2019	1590	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14121 - SAULO SOARES CARLIN	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1591	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6047 - VILMAR MIGUEL DOBNER	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1592	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14726 - MARLI NAZARIO	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1593	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br tesouraria@cacador.sc.gov.br

Usuário: Liziane Prandini
Chave de autenticação: 1504-1967-021

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	1594	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3814 - CICERO BRASIL MOREIRA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1595	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14355 - DIOCLÉCIO ALVES DE MOURA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1596	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14593 - JEFFERSON ARIATTI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1597	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10486 - CLAIRTON MARIO CORREA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1598	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6234 - MARCOS ROBERTO OZAGOSKI	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1599	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	6234 - MARCOS ROBERTO OZAGOSKI	130,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 5764, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.						
	1600	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1601	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	150,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 5764, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.						
	1602	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14243 - DIEGO ANTONIO VIEIRA	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1603	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14243 - DIEGO ANTONIO VIEIRA	130,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 5764, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.						
	1604	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR00114503982	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1605	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR00114503982	130,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 5764, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.						
	1606	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	213 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	3790 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	74,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 400,00 AMPOLA DE CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA, 10ML (CIM4833); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0023/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0021/2018 - CIMCATARINA, AT18CIM08159						
	1607	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	213 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	5348 - CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	526,50
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 4500,00 COMPRIMIDO DE VARFARINA 5MG (CIM702); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0023/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0021/2018 - CIMCATARINA, AT18CIM07876						
	1608	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.1.90.11.44	138 - Transferências do SUS - União	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11.442,48
Objeto:	FOLHA DE PAGAMENTO COMPLEMENTAR - FÉRIAS.						
	1609	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	213 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	10435 - MEDILAR IMP. DISTR. DE PRODUTOS MED. HOSP.LTDA	27,04
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 160,00 COMPRIMIDO DE IVERMECTINA, 6 MG (CIM538); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0023/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0021/2018 - CIMCATARINA, AT18CIM08294						
	1610	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	189 - 3.1.90.94.99	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	869,93
Objeto:	FOLHA DE PAGAMENTO COMPLEMENTAR.						
	1611	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	5358 - SOMA SC MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	320,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 400,00 AMPOLA DE BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL CONTENDO 1ML (CIM4959); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0023/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0021/2018 - CIMCATARINA, AT18CIM07942						
	1612	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	213 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	9066 - VICTORIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	5.460,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 600,00 FRASCO DE BUDESONIDA 32MCG/DOSE SPRAY NASAL (CIM3517); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0023/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0021/2018 - CIMCATARINA, AT18CIM08744						
	1613	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	2723 - MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	177,20
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 20,00 BISNAGA DE ACETATO DE RETINOL 10.000 UI/G + AMINOÁCIDOS 25MG/G + METIONINA 5MG/G+ CLORANFENICOL 5MG/G; POMADA OFTÁLMICA, BISNAGA COM 3,5GR (CIM3503); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0023/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0021/2018 - CIMCATARINA, AT18CIM08474						
	1614	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	3790 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	802,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 480,00 FRASCO DE BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS, FRASCO COM 20ML (CIM278); 50,00 AMPOLA DE ADENOSINA DIFOSFATO 6MG, AMPOLA COM 2ML (CIM1670); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0023/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0021/2018 - CIMCATARINA, AT18CIM08159						
	1615	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	189 - 3.1.90.11.44	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	194,50
Objeto:	FOLHA DE PAGAMENTO COMPLEMENTAR 02/2019.						
	1616	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	189 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	414,62
Objeto:	FOLHA DE PAGAMENTO COMPLEMENTAR 02/2019.						
	1617	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	213 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	3790 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	1.026,75
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 8500,00 COMPRIMIDO DE CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG (CIM385); 200,00 AMPOLA DE COMPLEXO B, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM COM 2ML (CIM1002); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0023/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0021/2018 - CIMCATARINA, AT18CIM08159						

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br tesouraria@cacador.sc.gov.br

Usuário: Liziane Prandini
Chave de autenticação: 1504-1967-021

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	1618	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13019 - FABIANO MIDGINSKI	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1619	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14271 - JOÃO ALEXANDRE MORAES DOS SANTOS	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1620	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13483 - LIRIANE MARQUES DE LIMA	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1621	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1622	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	5456 - ADRIANO RECH	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1623	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	35,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE COMPLEMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. DESTINO ALTERADO PARA FLORIANOPOLIS-SC.						
	1624	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	130,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 5764, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.						
	1625	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR00114503982	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1626	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14355 - DIOCLÉCIO ALVES DE MOURA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1627	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14121 - SAULO SOARES CARLIN	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1628	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1629	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1630	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6234 - MARCOS ROBERTO OZAGOSKI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1631	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	5862 - DELMA LETICIA DRI FICAGNA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. HEMODIÁLISE						
	1632	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13018 - PETRAS DOS SANTOS	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1633	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	11237 - AIRES ROBERTA DA ROSA BRANDALISE	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1634	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1635	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	150,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 5764, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.						
	1636	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1637	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	130,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 5764, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.						
	1638	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14271 - JOÃO ALEXANDRE MORAES DOS SANTOS	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1639	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14271 - JOÃO ALEXANDRE MORAES DOS SANTOS	150,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 5764, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.						
	1640	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3814 - CICERO BRASIL MOREIRA	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1641	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	3814 - CICERO BRASIL MOREIRA	130,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 5764, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.						
						Total do Dia:	**25.330,02**
15/03/2019	1642	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.39.99	102 - Recursos Próprios - Saúde	596 - ABCM ELETROTECNICA LTDA	1.688,90
Objeto:	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA CABINE DE ALTA TENSÃO DA UPA DO BAIRRO BERGUER. SOLICITAÇÃO 52031. RECURSOS PRÓPRIOS.						
	1643	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	11205 - CARLA ANDRESSA VIERZBICKI	40,00
Objeto:	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA COMPARECER A REUNIÃO/CAPACITAÇÃO DO DIGISUS, NA CIR - CAMARA DE INTERGESTORES REGIONAL, A REALIZAR-SE NO DIA 14/03/2019 EM FRAIBURGO.						
	1644	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14185 - Adriana Bento Grobe	65,00

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br tesouraria@cacador.sc.gov.br

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
Objeto:	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA COMPARECER A REUNIÃO/CAPACITAÇÃO DO DIGISUS, NA CIR - CAMARA DE INTERGESTORES REGIONAL, A REALIZAR-SE NO DIA 14/03/2019 EM FRAIBURGO.						
	1645	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	343 - TAYNARA DOS SANTOS	65,00
Objeto:	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA COMPARECER A REUNIÃO/CAPACITAÇÃO DO DIGISUS, NA CIR - CAMARA DE INTERGESTORES REGIONAL, A REALIZAR-SE NO DIA 14/03/2019 EM FRAIBURGO.						
	1646	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	5456 - ADRIANO RECH	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1647	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	5456 - ADRIANO RECH	130,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 5764, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.						
	1648	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13019 - FABIANO MIDGINSKI	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1649	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13019 - FABIANO MIDGINSKI	130,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 5764, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.						
	1650	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14271 - JOÃO ALEXANDRE MORAES DOS SANTOS	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1651	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13019 - FABIANO MIDGINSKI	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1652	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6047 - VILMAR MIGUEL DOBNER	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1653	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1654	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1655	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	209 - 3.3.90.30.10	167 - Transferências do SUS - Estado	13207 - DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A	973,54
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS. SOLICITAÇÃO 52030. RECURSO CEO.						
	1656	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14121 - SAULO SOARES CARLIN	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1657	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	205 - 3.3.90.30.99	138 - Transferências do SUS - União	12665 - ALTO URUGUAI GASES INDUSTRIAIS LTDA - ME	482,75
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS E SEUS COMPONENTES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. NA UBS , APLICAÇÃO NA PACIENTE IVANIR DOS SANTOS . SOLICITAÇÃO 51135. RECURSO PAB.						
	1658	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	208 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	170 - NORA & CIA. LTDA - FARMACIA BOM JESUS	645,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO CAPS II - SOLICITAÇÃO 51164 - RECURSO CAPS II						
	1659	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14243 - DIEGO ANTONIO VIEIRA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1660	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	5862 - DELMA LETICIA DRI FICAGNA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. HEMODIALISE						
	1661	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR00114503982	130,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 5764, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.						
	1662	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1663	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	150,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 5764, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.						
	1664	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3814 - CICERO BRASIL MOREIRA	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1665	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	3814 - CICERO BRASIL MOREIRA	130,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 5764, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.						
	1666	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14593 - JEFFERSON ARIATTI	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1667	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14593 - JEFFERSON ARIATTI	150,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 5764, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.						
	1668	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13483 - LIRIANE MARQUES DE LIMA	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1669	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR00114503982	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1670	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	189 - 3.1.90.04.04	102 - Recursos Próprios - Saúde	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	1.004,00
Objeto:	ENCARGOS 02/2019 AUTONOMOS.						
						Total do Dia:	**7.204,19**

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br tesouraria@cacador.sc.gov.br

Usuário: Liziane Prandini
Chave de autenticação: 1504-1967-021

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
18/03/2019	1671	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	205 - 3.3.90.39.63	138 - Transferências do SUS - União	8618 - REINBOLD LTDA - ME (CRISTIAN CARTUCHOS)	450,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE FLYER PARA DIVULGAÇÃO PELA NASF DA FESTA DO MUNICÍPIO. SOLICITAÇÃO 51171. RECURSO PAB.						
	1672	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14726 - MARLI NAZARIO	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1673	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	5456 - ADRIANO RECH	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1674	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	35,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE COMPLEMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. DESTINO ALTERADO PARA FLORIANOPOLIS-SC						
	1675	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	208 - 3.3.90.39.99	138 - Transferências do SUS - União	915 - TELECAL TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA (COMPI)	180,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA, PARA CONSERTO DO RELÓGIO PONTO, DO LABORATÓRIO MUNICIPAL. SOLICITAÇÃO 51169. RECURSO MAC.						
	1676	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	150,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 5764, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.						
	1677	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14593 - JEFFERSON ARIATTI	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1678	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14593 - JEFFERSON ARIATTI	130,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 5764, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.						
	1679	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14271 - JOÃO ALEXANDRE MORAES DOS SANTOS	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1680	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14271 - JOÃO ALEXANDRE MORAES DOS SANTOS	130,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 5764, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.						
	1681	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2484 - ELTES FRANCISCO SINHORIN	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1682	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1683	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	150,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 5764, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.						
	1684	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1685	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	5456 - ADRIANO RECH	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1686	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	5456 - ADRIANO RECH	150,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 5764, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.						
	1687	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3814 - CICERO BRASIL MOREIRA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1688	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1689	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	130,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 5764, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.						
	1690	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13483 - LIRIANE MARQUES DE LIMA	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1691	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14271 - JOÃO ALEXANDRE MORAES DOS SANTOS	130,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE COMPLEMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. DESTINO ALTERADO PARA FLORIANOPOLIS E CURITIBA NO DIA 16/03/2019.						
	1692	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14243 - DIEGO ANTONIO VIEIRA	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1693	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	11237 - AIRES ROBERTA DA ROSA BRANDALISE	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1694	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14355 - DIOCLÉCIO ALVES DE MOURA	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1695	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14355 - DIOCLÉCIO ALVES DE MOURA	130,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 5764, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.						
	1696	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13019 - FABIANO MIDGINSKI	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1697	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	205 - 3.3.90.30.99	138 - Transferências do SUS - União	915 - TELECAL TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA (COMPI)	299,00
Objeto:	CONSERTO E TROCA DE PEÇAS NO REÓGIO PONTO NO POSTO DE SAÚDE DE TAQUARA VERDE. SOLICITAÇÃO 51170, RECURSO PAB.						

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	1698	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	205 - 3.3.90.39.99	138 - Transferências do SUS - União	915 - TELECAL TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA (COMPI)	190,00
Objeto:	CONSERTO E TROCA DE PEÇAS NO REÓGIO PONTO NO POSTO DE SAÚDE DE TAQUARA VERDE. SOLICITAÇÃO 51170, RECURSO PAB.						
	1699	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	208 - 3.3.90.30.22	138 - Transferências do SUS - União	816 - MARCOS BULLE DA COSTA	44,50
Objeto:	AQUISIÇÃO DE SABONETES PARA USO NO CAPS AD. REQUISIÇÃO INTERNA 24067. RECURSO MAC.						
	1700	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	208 - 3.3.90.39.50	138 - Transferências do SUS - União	8374 - SANTA VITTA IND E COM. DE PROD ORTOPEDICOS LTDA	2.370,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DED CADEIRAS DFE RODAS, CADEIRA DE BANHO E ANDADOR PARA PACIENTERS COM DEFICIÊNCIA. REQUISIÇÃO INTERNA 9953. RECURSO MAC.						
	1701	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	208 - 3.3.90.30.07	138 - Transferências do SUS - União	14267 - SANTELMO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS	1.255,66
Objeto:	AQUISIÇÃO DE LANCHES DESTINADO AOS USUÁRIOS DO CAPS II. SOLICITAÇÃO 51166. RECURSO MAC.						
	1702	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	208 - 3.3.90.30.07	138 - Transferências do SUS - União	14267 - SANTELMO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS	217,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE LANCHES DESTINADO AOS USUÁRIOS DO CAPS AD SOLICITAÇÃO 51168. RECURSO MAC.						
	1703	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	205 - 3.3.90.30.07	138 - Transferências do SUS - União	14267 - SANTELMO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS	1.879,46
Objeto:	AQUISIÇÃO DE LANCHES DESTINADOS À ATENÇÃO DESTINADO PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE CAÇADOR SC. SOLICITAÇÃO 51172. RECUSRSO PAB						
	1704	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	213 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	6680 - PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	4.873,28
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 1552,00 COMPRIMIDO DE ESPIRAMICINA 1,5 MUI (EQUIVALENTE A 500MG) (CIM481); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0023/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0021/2018 - CIMCATARINA, AT18CIM08640						
	1705	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14271 - JOÃO ALEXANDRE MORAES DOS SANTOS	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
						Total do Dia:	**14.398,90**
19/03/2019	1706	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14355 - DIOCLÉCIO ALVES DE MOURA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. DIARIA REFERENTE A VIAGEM A JOAÇABA NO DIA 06/03/2019.						
	1707	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	5456 - ADRIANO RECH	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1708	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	11237 - AIRES ROBERTA DA ROSA BRANDALISE	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1709	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14355 - DIOCLÉCIO ALVES DE MOURA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1710	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14243 - DIEGO ANTONIO VIEIRA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1711	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1712	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	208 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	8374 - SANTA VITTA IND E COM. DE PROD ORTOPEDICOS LTDA	650,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE UM COLETE E UM PAR E PALMILHA - CONFORME REQUISIÇÃO INTERNA 9955 - MAC						
	1713	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	205 - 3.3.90.30.10	138 - Transferências do SUS - União	7455 - PEZZITRON EQUIPAMENTOS LTDA	1.066,08
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR. SOLICITAÇÃO 52034. RECURSO PAB						
	1714	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	205 - 3.3.90.39.99	138 - Transferências do SUS - União	7455 - PEZZITRON EQUIPAMENTOS LTDA	10.833,34
Objeto:	MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SOLICITAÇÃO DE COMPRA 52034 - RECURSO SAÚDE BUCAL						
	1715	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	208 - 3.3.90.30.17	138 - Transferências do SUS - União	7670 - SYSMATEC COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.	800,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE INFORMÁTICA DESTINADO A MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS DAS UBS NOSSA SENHORA SALETE, E MARTELLO						
	1716	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14271 - JOÃO ALEXANDRE MORAES DOS SANTOS	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1717	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13483 - LIRIANE MARQUES DE LIMA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. HEMODIALISE.						
	1718	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	205 - 3.3.90.39.99	138 - Transferências do SUS - União	7670 - SYSMATEC COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.	841,30
Objeto:	HORA TECNICA EM INFORMÁTICA DESTINADO A MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS DAS UBS NOSSA SENHORA SALETE, E MARTELLO						
	1719	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1720	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1721	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	130,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 5764, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.						
	1722	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR00114503982	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1723	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR00114503982	130,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 5764, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.						
	1724	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3814 - CICERO BRASIL MOREIRA	120,00

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br tesouraria@cacador.sc.gov.br

Usuário: Liziane Prandini
Chave de autenticação: 1504-1967-021

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1725	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	3814 - CICERO BRASIL MOREIRA	130,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 5764, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.						
	1726	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.39.65	102 - Recursos Próprios - Saúde	1103 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE-	6.755,34
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF BOLSA DE ESTUDOS PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS CONTEMPLADOS PELO PROGRAMA CFME OFÍCIO Nº 07/2019 REF OS MESES DE JANEIRO E FEVEREIRO DE 2019.MEMORANDO Nº 5.461/2019.						
	1727	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6234 - MARCOS ROBERTO OZAGOSKI	160,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR SERVIDORAS EM CURSO DE CAPACITAÇÃO, CONFORME DECRETO Nº 5778/2013.						
	1728	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	6234 - MARCOS ROBERTO OZAGOSKI	130,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA CONDUZIR SERVIDORAS PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO, CONFORME DECRETO Nº 5764, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.						
	1729	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	208 - 3.3.90.14.14	138 - Transferências do SUS - União	14948 - CAROLINA FRANCIELLE TONIN	250,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDORA PARA COMPARECER AO II ENCONTRO E CAPACITAÇÃO ANUAL DE SAÚDE MENTAL E PREVENÇÃO AO SUICIDIO A REALIZAR-SE EM SÃO JOSÉ -SC NO DIA 20 DE MARÇO DE 2019. CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 7433/2018.						
	1730	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	208 - 3.3.90.14.14	138 - Transferências do SUS - União	14120 - LENEDI DE PAULA PEREIRA	250,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDORA PARA COMPARECER AO II ENCONTRO E CAPACITAÇÃO ANUAL DE SAÚDE MENTAL E PREVENÇÃO AO SUICIDIO A REALIZAR-SE EM SÃO JOSÉ -SC NO DIA 20 DE MARÇO DE 2019. CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 7433/2018.						
	1731	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	208 - 3.3.90.14.14	138 - Transferências do SUS - União	3252 - CARLA SIQUEIRA DE SANTANA	250,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDORA PARA COMPARECER AO II ENCONTRO E CAPACITAÇÃO ANUAL DE SAÚDE MENTAL E PREVENÇÃO AO SUICIDIO A REALIZAR-SE EM SÃO JOSÉ -SC NO DIA 20 DE MARÇO DE 2019. CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 7433/2018.						
	1732	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	208 - 3.3.90.14.14	138 - Transferências do SUS - União	7445 - RENATA CRISTINA DA SILVA FAVARÃO	300,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDORA PARA COMPARECER AO II ENCONTRO E CAPACITAÇÃO ANUAL DE SAÚDE MENTAL E PREVENÇÃO AO SUICIDIO A REALIZAR-SE EM SÃO JOSÉ -SC NO DIA 20 DE MARÇO DE 2019. CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 7433/2018.						
	1733	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	205 - 3.3.90.39.99	138 - Transferências do SUS - União	856 - PRINT SHOW COM E SERVIÇOS LTDA ME	1.487,15
Objeto:	Contratação de empresa para confecção de carimbos destinados as UBS - SOLCIITAÇÃO DE COMPRA 39694 , 44110, 36709- RECURSO PAB						
	1734	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	209 - 3.3.90.30.10	167 - Transferências do SUS - Estado	7455 - PEZZITRON EQUIPAMENTOS LTDA	530,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PLACA DE ACIONAMENTO SUCTRON PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DO CENTRO ESPECIAL ODONTOLÓGIOCO. SOLICITAÇÃO 52037. RECURSO CEO.						
	1735	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	205 - 3.3.90.30.09	138 - Transferências do SUS - União	6322 - COMERCIAL DE FERRAGENS MILIUM LTDA	199,50
Objeto:	AQUISIÇAO DE 5 BOTIJÃO TÉRMICO DE 5 LITROS PARA USO NA FESTA DO MUNICÍPIO. NASF. SOICITAÇÃO 51163. RECURSO PAB.						
	1736	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	199 - 3.3.90.39.99	138 - Transferências do SUS - União	14951 - CRS PRODUÇÕES - CHRISTIANE ZIMMER MEI	3.150,00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE TEATRO SENDO 05PERSONAGENS FALANDO INTERAGINDO COM OS PÚBLICO SOBRE DOENÇAS, PARA EVENTO NO PARQUE CENTRAL EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE CACADOR- . SOLICITAÇÃO 51174. RECURSO VIG EPIDEMIOLÓGICA.						
	1737	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13019 - FABIANO MIDGINSKI	25,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE COMPLEMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. DESTINO ALTERADO PARA CURITIBANOS E FRAIBURGO.						
	1743	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	205 - 3.3.90.30.07	138 - Transferências do SUS - União	14631 - LFP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP	5.160,00
Objeto:	SEC MUN SAUDE- NUTRIÇÃO: 120,00 UNIDADE DE DIETA EM PÓ A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, RICA EM ISOFLAVONAS. NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA NUTRIÇÃO ORAL/ENTERAL, NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO. HIPOSSÓDICA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: LATA OU POTE COM LACRE INTERNO COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 800GR. SABOR: BAUNILHA (CIM4441); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0046/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0042/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0039/2018 - CIMCATARINA, AT19CIM01968						
						Total do Dia:	**34.362,71**
20/03/2019	1738	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6047 - VILMAR MIGUEL DOBNER	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1739	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1740	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR00114503982	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1741	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1742	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	130,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 5764, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.						
	1744	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14355 - DIOCLÉCIO ALVES DE MOURA	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1745	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14355 - DIOCLÉCIO ALVES DE MOURA	150,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 5764, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.						
	1746	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1747	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	150,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 5764, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.						
	1748	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	5456 - ADRIANO RECH	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	1749	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.39.72	102 - Recursos Próprios - Saúde	1414 - AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	61.200,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE CRÉDITOS PARA VALES TRANSPORTES DESTINADO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA 042742.						
	1750	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	5456 - ADRIANO RECH	130,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 5764, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.						
	1751	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14243 - DIEGO ANTONIO VIEIRA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1752	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	205 - 3.3.90.32.03	138 - Transferências do SUS - União	10391 - SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	2.386,08
Objeto:	SEC MUN SAUDE- NUTRIÇÃO: 48,00 LATA DE FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES ISENTA DE LACTOSE, A BASE DE PROTEÍNA LÁCTEA E CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G. (CIM4432); 60,00 LATA DE FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, COM DHA, ARA E PREBIÓTICOS. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G. (CIM4438); 24,00 LATA DE COMPOSTO LÁCTEO COM FERRO, ÓLEOS VEGETAIS, DHA E FIBRAS, ISENTO DE SACAROSE. PARA CRIANÇAS ACIMA DE 1 ANO. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G. (CIM4443); 24,00 LATA DE FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES ANTI- REGURGITAÇÃO. COM PROTEÍNA DO SORO DE LEITE E CASEÍNA. APRESENTAÇÃO:LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G. (CIM4430); 12,00 LATA DE FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES A BASE DE PROTEÍNA DE SORO DE LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA. DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G. (CIM4436); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0046/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0042/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0039/2018 - CIMCATARINA, AT19CIM01853						
	1753	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1754	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	150,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 5764, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.						
	1755	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13018 - PETRAS DOS SANTOS	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1756	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14271 - JOÃO ALEXANDRE MORAES DOS SANTOS	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1757	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14271 - JOÃO ALEXANDRE MORAES DOS SANTOS	130,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 5764, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.						
	1758	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	170 - NORA & CIA. LTDA - FARMACIA BOM JESUS	702,22
Objeto:	AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS PARA PACIENTES, SOLICITADOS PELA ASSISTENTE SOCIAL JANE SCHNEIDER. SOLICITAÇÃO 51165. RECURSO PROPRIOS						
	1759	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	205 - 3.3.90.32.03	138 - Transferências do SUS - União	10250 - MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA	12.338,19
Objeto:	SEC MUN SAUDE- NUTRIÇÃO: 120,00 LATA DE ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, HIPERPROTEICO, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS, PODENDO SER UTILIZADO EM PREPARAÇÕES SALGADAS E DOCES. CONTENDO NO MINIMO 34% DE PROTEÍNA ANIMAL, NO MINIMO 34% DE CARBOIDRATOS, SENDO 100% MALTODEXTRINA E NO MINIMO 31% DE LIPÍDEOS, POSSUIR FIBRAS, SEM SABOR, SEM GLÚTEN, OSMOLALIDADE ATÉ 400 MOSM/KG DE ÁGUA, EMBALAGEM LATA COM NO MÍNIMO 360G. (CIM3883); 72,00 LATA DE ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA USO ORAL OU ENTERAL. NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICO. 1,0KCAL/ML. DISTRIBUIÇÃO ENERGÉTICA: PROTEÍNA 12% SENDO, 52% SORO DE LEITE E 48% CASEINATO DE POTÁSSIO. 53%CARBOIDRATO SENDO, 32,5% MALTODEXTRINA, 35% SACAROSE E 32,5% XAROPE DE MILHO. 35% DE GORDURAS SENDO, 20% TCM, 42% ÓLEO DE GIRASSOL, 26% ÓLEO DE CANOLA, 7% ÓLEO DE MILHO E 5 % LECITINA DE SOJA. OSMOLALIDADE:308 MOSM/KG DE ÁGUA. INDICADO PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE, SEM PROBLEMAS DE ABSORÇÃO E QUE NECESSITEM DE NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL: INADEQUAÇÃO ALIMENTAR ASSOCIADA OU NÃO À DIVERSAS SITUAÇÕES CLINICAS; DÉFICIT DE CRESCIMENTO E BAIXO PESO; DESNUTRIÇÃO; INTOLERÂNCIA À LACTOSE. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G. (CIM4423); 48,00 UNIDADE DE DIETA PARA NUTRIÇÃO ORAL/ENTERAL, FORMULADA PARA AUXÍLIO NO CONTROLE GLICÊMICO. NORMOCALÓRICA E NORMOPROTÉICA. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA KCAL/ML:1,0. SABOR BAUNILHA, EMBALAGEM TETRA PAK COM 1000ML. (CIM6611); 48,00 LATA DE COMPLEMENTO NUTRICIONAL COM 25 VITAMINAS E MINERAIS, PRESENÇA DE PREBIO. FONTE DE FIBRA: 31,5G, SENDO 70% FOS E 30% INULINA. SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR NOS SABORES: MORANGO, BANANA E BAUNILHA. INDICADO PARA: CONVALESCENTES, BAIXO PESO, DESNUTRIDO E INAPETENTES. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, COM NO MÍNIMO 400G (CIM4440); 71,00 UNIDADE DE ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, FORMULADO COM ARGININA, NUCLEOTÍDEOS E ÁCIDOS GRAXOS ÔMEGA 3. NORMOCALÓRICA (1.0 KCAL/ML), HIPERPROTEICA. COM L-ARGININA 23% E OSMOLALIDADE DE 350 MOSM/KG DE ÁGUA. FORMULADO PARA PACIENTES COM PROBLEMAS DE CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS GERAIS E SITUAÇÕES DE PRÉ E PÓS OPERATÓRIO ATÉ 7 DIAS DE GRANDES CIRURGIAS EM TERAPIA INTENSIVA COM SEPSE LEVE A MODERADA OU TRAUMA. SABORES: TORTA DE LIMÃO E ARTIFICIAL DE PÊSSEGO. LACTOSE 0G/100ML. SACAROSE 0G/100ML. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 ML. (CIM4424); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0046/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0042/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0039/2018 - CIMCATARINA, AT19CIM01933						
	1760	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	205 - 3.3.90.32.03	138 - Transferências do SUS - União	14636 - ORGANICA BRASIL COMERCIAL EIRELI	3.689,00
Objeto:	SEC MUN SAUDE- NUTRIÇÃO: 20,00 LATA DE DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ORAL/ENTERAL, PARA CRIANÇA DE 1 A 10 ANOS. CONTENDO 1KCAL/ML, A BASE DE 100% DE AMINOÁCIDOS, CARBOIDRATOS (MALTODEXTRINA), ÓLEOS VEGETAIS, VITAMINAS, SAIS MINERAIS. ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, GALACTOSE, FRUTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G. (CIM6607); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0046/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0042/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0039/2018 - CIMCATARINA, AT19CIM02045						
	1761	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	205 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	14372 - SUSTENTARE EIRELI	8.627,64
Objeto:	SEC MUN SAUDE- NUTRIÇÃO: 36,00 LATA DE ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL A BASE DE PEPTÍDEOS, NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO. PROTEÍNA 100% PROTEÍNA DO SORO DE LEITE HIDROLISADO. PARA PACIENTES PEDIÁTRICOS CRÍTICOS DE 1 A 10 ANOS COM RETARDO DE ESVAZIAMENTO GÁSTRICO E RISCO DE BRONCOASPIRAÇÃO, DIFICULDADE NA ABSORÇÃO DE PROTEÍNA INTACTA E EM DESMAME DE NUTRIÇÃO PARENTERAL. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G. (CIM4427); 20,00 UNIDADE DE FÓRMULA INFANTIL EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETA, DESDE O NASCIMENTO ATÉ 36 MESES, A BASE DE 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES E 100% XAROPE DE GLICOSE. COM DHA, ARA E TCM, CROMO E MOLIBDÊNIO. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400GR. (CIM4431); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0046/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0042/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0039/2018 - CIMCATARINA, AT19CIM02013						
	1762	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	205 - 3.3.90.30.99	138 - Transferências do SUS - União	369 - VW COMERCIO ATACADISTA LTDA ME	939,00
Objeto:	Aquisição de10 garrafas térmicas 1litro e 10 garrafas termicas 1,8litros , destinados as Unidades Básica de Saúde, SOLICITAÇÃO 91987. RECURSO PAB.						
	1763	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	199 - 3.3.90.39.59	138 - Transferências do SUS - União	56 - EVALDO MARTIN SCHULZE E CIA LTDA	1.999,00
Objeto:	contratação de empresa habilitada para a confecção de material de comunicação visual, destinado para divulgação de Campamha de Vacinação. SOLICITAÇÃO 51180. RECURSO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.						
	1764	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.39.99	102 - Recursos Próprios - Saúde	191 - SC COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	337,50
Objeto:	Contratação de empresa habilitada para a confecção de material de comunicação visual, banner, placas, faixas, plotagens, crachás, adesivos e outros, destinados as diversas secretarias municipais, fundos e autarquias. SOLICITAÇÃO 52035. RECUSRSOS PRÓPRIOS.						
	1765	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	205 - 3.3.90.30.07	138 - Transferências do SUS - União	13702 - TEPEL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA -	2.899,25
Objeto:	AQUISIÇÃO OFERTADA PELO NASF, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À FESTA DO MUNICIPIO . SOLICITAÇÃO 51184. RECURSO PAB.						

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	1766	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14355 - DIOCLÉCIO ALVES DE MOURA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1767	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	11237 - AIRES ROBERTA DA ROSA BRANDALISE	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1768	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14271 - JOÃO ALEXANDRE MORAES DOS SANTOS	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1769	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1770	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1771	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1772	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14726 - MARLI NAZARIO	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1773	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	5456 - ADRIANO RECH	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1774	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13601 - JANAÍNA CRISTINA SALLES DA SILVA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. HEMODIÁLISE.						
	1775	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR00114503982	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1776	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR00114503982	130,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 5764, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.						
	1777	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13483 - LIRIANE MARQUES DE LIMA	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1778	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13019 - FABIANO MIDGINSKI	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1779	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13019 - FABIANO MIDGINSKI	130,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 5764, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.						
	1780	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14121 - SAULO SOARES CARLIN	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1781	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14121 - SAULO SOARES CARLIN	150,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 5764, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.						
	1782	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14121 - SAULO SOARES CARLIN	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1783	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14121 - SAULO SOARES CARLIN	130,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 5764, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.						
	1784	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13019 - FABIANO MIDGINSKI	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1785	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14593 - JEFFERSON ARIATTI	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1786	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2484 - ELTES FRANCISCO SINHORIN	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1787	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14726 - MARLI NAZARIO	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1788	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.93.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	41,90
Objeto:	RESTITUIÇÃO DE VALORES GASTOS COM COMPLEMENTO DE ÓLEO DE MOTOR NO VALOR DE R$ 21,90 DO VEÍCULO SIENA MFU3909 EM FLORIANOPOLIS NO DIA 15/03/2019, E CONSERTO DE RODA E PNEU NO VALOR DE R$ 20,00 DO VEÍCULO KA QIF9558 EM PONTE SERRADA NO DIA 19/03/2019.						
	1789	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	205 - 3.3.90.32.03	138 - Transferências do SUS - União	14963 - CENTER NUTRI FLORIPA COM.DE PROD.PARA SAÚDE	807,60
Objeto:	SEC MUN SAUDE- NUTRIÇÃO: 60,00 UNIDADE DE COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA CRIANÇA À PARTIR DE 4 ANOS, COM NECESSIDADES CALÓRICAS AUMENTADAS. APRESENTAÇÃO: LATA OU POTE COM LACRE INTERNO, COM TAMPA PROTETORA COM NO MÍNIMO 350 GRAMAS. (CIM4180); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0046/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0042/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0039/2018 - CIMCATARINA, AT19CIM01990						
	1790	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	213 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	8243 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP	2.978,40
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 2040,00 COMPRIMIDO DE HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS EXTRATO SECO 400MG (CIM3595); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0023/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0021/2018 - CIMCATARINA, AT18CIM08601						
						Total do Dia:	**103.110,78**
21/03/2019	1791	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	205 - 3.3.90.30.01	138 - Transferências do SUS - União	9824 - STANG E STANG LTDA	70.800,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL QUE PRESTAM SERVIÇOS JUNTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE -- RECURSO PAB						

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	1792	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	9066 - VICTORIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	916,28
Objeto:	AQUISIÇÃO PARA MEDICAMENTOS: 2,00 FRASCO-AMPOLA DE TRIPTORRELINA, 3,75 MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA + SOLUÇÃO DILUENTE COM 2 ML. (CIM7285); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0023/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0021/2018 - CIMCATARINA, AT18CIM08744					
	1793	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	213 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	3790 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	1.167,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 300,00 AMPOLA DE HEPARINA SÓDICA SOL. INJ. SUBCUTÂNEA 5.000UI/0,25, AMPOLA 0,25ML (CIM4887); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0023/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0021/2018 - CIMCATARINA, AT18CIM08159					
	1794	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	213 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	10727 - INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME	1.450,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 2000,00 FRASCO DE DIPIRONA 500MG/ML, FRASCO COM 10 ML (CIM469); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0023/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0021/2018 - CIMCATARINA, AT18CIM08429					
	1795	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3814 - CICERO BRASIL MOREIRA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1796	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	213 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	5358 - SOMA SC MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	1.080,00
Objeto:	AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS: 1500,00 CÁPSULA DE ITRACONAZOL, 100 MG (CIM537); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0023/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0021/2018 - CIMCATARINA, AT18CIM07942					
	1797	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6047 - VILMAR MIGUEL DOBNER	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1798	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1799	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14593 - JEFFERSON ARIATTI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1800	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13018 - PETRAS DOS SANTOS	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1801	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6234 - MARCOS ROBERTO OZAGOSKI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1802	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13019 - FABIANO MIDGINSKI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1803	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10486 - CLAIRTON MARIO CORREA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1804	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1805	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	5456 - ADRIANO RECH	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1806	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14593 - JEFFERSON ARIATTI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1807	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13483 - LIRIANE MARQUES DE LIMA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1808	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	14358 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	2.137,50
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 7500,00 COMPRIMIDO DE DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SL (CIM461); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0023/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0021/2018 - CIMCATARINA, AT18CIM09151					
	1809	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14243 - DIEGO ANTONIO VIEIRA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1810	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2484 - ELTES FRANCISCO SINHORIN	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1811	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14355 - DIOCLÉCIO ALVES DE MOURA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1812	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14271 - JOÃO ALEXANDRE MORAES DOS SANTOS	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1813	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1814	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6047 - VILMAR MIGUEL DOBNER	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1815	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14271 - JOÃO ALEXANDRE MORAES DOS SANTOS	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1816	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14271 - JOÃO ALEXANDRE MORAES DOS SANTOS	150,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 5764, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.						
	1817	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR00114503982	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br tesouraria@cacador.sc.gov.br

Usuário: Liziane Prandini
Chave de autenticação: 1504-1967-021

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	1818	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	1745 - PROMEFARMA REPRSENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	3.419,70
	Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 3000,00 AMPOLA DE CETOPROFENO 100MG/2ML - IM (CIM313); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0023/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0021/2018 - CIMCATARINA, AT18CIM08339					
	1819	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR00114503982	130,00
	Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 5764, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.					
	1820	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3814 - CICERO BRASIL MOREIRA	120,00
	Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.					
	1821	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	3814 - CICERO BRASIL MOREIRA	130,00
	Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 5764, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.					
	1822	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	199 - 3.3.90.30.16	138 - Transferências do SUS - União	14924 - TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	149,50
	Objeto:	MATERIAL PARA USO NA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA: 5,00 ROLO DE PAPEL CONTACT DIVERSAS CORES, ROLO COM 10 METROS. (CIM3173); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0031/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0028/2018 - CIMCATARINA, AT18CIM10050					
	1823	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	120,00
	Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.					
	1824	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	130,00
	Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 5764, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.					
	1825	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14593 - JEFFERSON ARIATTI	120,00
	Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.					
	1826	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14593 - JEFFERSON ARIATTI	130,00
	Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 5764, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.					
	1827	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14121 - SAULO SOARES CARLIN	120,00
	Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.					
	1828	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14121 - SAULO SOARES CARLIN	130,00
	Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 5764, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.					
	1829	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	120,00
	Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.					
	1830	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	150,00
	Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 5764, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.					
	1831	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.93.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR00114503982	40,00
	Objeto:	VALOR REFERENTE A RESTITUIÇÃO DE VALORES GASTOS COM TROCA DE LAMPADA DA SPIN QIA3453 NO DIA 22/03/2019 EM FLORIANOPOLIS-SC.					
	1832	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	10670 - ADISUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	2.835,00
	Objeto:	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS: 21000,00 COMPRIMIDO DE CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60MG (CIM360); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0023/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0021/2018 - CIMCATARINA, AT18CIM08682					
	1833	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.32.99	102 - Recursos Próprios - Saúde	4711 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	1.499,30
	Objeto:	PARA USO DESTINADO AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS: 490,00 UNIDADE DE FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO EG PARA USO ADULTO, FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 4 FITAS ADESIVAS (2 DE CADA LADO) LARGAS E REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO AJUSTE E PROTEÇÃO. CAMADA INTERNA COM COBERTURA FILTRANTE SUAVE E ALOE VERA. CAMADA EXTERNA COM TOQUE SUAVE APARÊNCIA DE TECIDO E INDICADOR DE UMIDADE. INDICADA PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA INTENSA A SEVERA. PACOTES FECHADOS COM NO MÁXIMO 20 UNIDADES. O RÓTULO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DE INTENSIDADE DE INCONTINÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE, MARCA DO PRODUTO, NOME DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR OU FRACIONADOR, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. (CIM6606); 480,00 UNIDADE DE FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO G PARA USO ADULTO, FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 4 FITAS ADESIVAS (2 DE CADA LADO) LARGAS E REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO AJUSTE E PROTEÇÃO. CAMADA INTERNA COM COBERTURA FILTRANTE SUAVE E ALOE VERA. CAMADA EXTERNA COM TOQUE SUAVE APARÊNCIA DE TECIDO E INDICADOR DE UMIDADE. INDICADA PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA INTENSA A SEVERA. PACOTES FECHADOS COM NO MÁXIMO 20 UNIDADES. O RÓTULO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DE INTENSIDADE DE INCONTINÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE, MARCA DO PRODUTO, NOME DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR OU FRACIONADOR, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. (CIM6605); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0008/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0008/2018 - CIMCATARINA, AT18CIM05121					
	1834	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	205 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	1944 - COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES	250,00
	Objeto:	MATERIAL PARA USO NA UBS: 1,00 UNIDADE DE OTOSCÓPIO, COM 5 ESPÉCULOS DE DIFERENTES MEDIDAS, CABO EM METAL CROMADO, PARA USO COM DUAS PILHAS MÉDIAS E REGULAGEM DE INTENSIDADE DE LUZ, COM CABEÇOTE EM METAL CROMADO, CAPA ANTIDERRAPANTE PARA MELHOR EMPUNHADURA. ACOMPANHA BOLSA PARA TRANSPORTE. (CIM6410); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0028/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0025/2018 - CIMCATARINA, AT18CIM10401					
	1835	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	213 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	5358 - SOMA SC MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	4.500,00
	Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 900,00 FRASCO DE LACTULOSE, 667 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 120 ML. (CIM539); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0023/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0021/2018 - CIMCATARINA, AT18CIM07942					
	1836	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	213 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	10727 - INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME	1.185,00
	Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS : 25000,00 COMPRIMIDO DE MALEATO DE ENALAPRIL 5MG (CIM565); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0023/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0021/2018 - CIMCATARINA, AT18CIM08429					
						Total do Dia:	**94.699,28**
26/03/2019	1837	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	5456 - ADRIANO RECH	60,00
	Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE COMPLEMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. DESTINO ALTERADO PARA FLORIANOPOLIS-SC.					
	1838	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	5456 - ADRIANO RECH	150,00
	Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 5764, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.					
	1839	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	5456 - ADRIANO RECH	35,00
	Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE COMPLEMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. DESTINO					

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	ALTERADO PARA CURITIBA-PR.						
	1840	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	213 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	13753 - ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	3.192,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS : 39900,00 COMPRIMIDO DE CARVEDILOL, 12,5 MG. (CIM301); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0023/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0021/2018 - CIMCATARINA, AT18CIM08935						
	1841	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	5456 - ADRIANO RECH	130,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 5764, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.						
	1842	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14726 - MARLI NAZARIO	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1843	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14355 - DIOCLÉCIO ALVES DE MOURA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1844	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	213 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	1745 - PROMEFARMA REPRSENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	38.117,58
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS : 14994,00 COMPRIMIDO DE AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO 125MG (CIM239); 90000,00 COMPRIMIDO DE DIPIRONA 500MG (CIM466); 49800,00 COMPRIMIDO DE CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG (CIM401); 75000,00 COMPRIMIDO DE LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG. (CIM4899); 75000,00 COMPRIMIDO DE LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG. (CIM4896); E OUTROS. LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0023/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0021/2018 - CIMCATARINA, AT18CIM08339						
	1845	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6047 - VILMAR MIGUEL DOBNER	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1846	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13018 - PETRAS DOS SANTOS	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1847	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	213 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	1402 - DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	5.460,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS : 700,00 FRASCO DE SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE SPRAY INALATÓRIO (COM ESPAÇADOR) (CIM677); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0023/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0021/2018 - CIMCATARINA, AT18CIM07918						
	1848	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10760 - JORGE JAIR DE MOURA BORGES	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1849	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6234 - MARCOS ROBERTO OZAGOSKI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1850	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	25,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE COMPLEMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. DESTINO ALTERADO PARA LAGES-SC.						
	1851	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	213 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	5348 - CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3.150,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS : 45000,00 COMPRIMIDO DE CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + VITAMINA D 200UI (CIM292); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0023/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0021/2018 - CIMCATARINA, AT18CIM07876						
	1852	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14243 - DIEGO ANTONIO VIEIRA	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1853	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14243 - DIEGO ANTONIO VIEIRA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1854	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1855	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	729 - ALDECIR BARP	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1856	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1857	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1858	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13019 - FABIANO MIDGINSKI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1859	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3814 - CICERO BRASIL MOREIRA	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1860	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14726 - MARLI NAZARIO	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. HEMODIÁLISE.						
	1861	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR00114503982	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1862	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	213 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	3404 - ANGEOMED COM. DE PROD. MEDICO HOSPITALAR LTDA	101,99
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS : 150,00 FRASCO DE BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML, SOLUÇÃO INALANTE (CIM266); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0023/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0021/2018 - CIMCATARINA, AT18CIM08826						
	1863	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR00114503982	130,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 5764, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.						
	1864	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	213 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	10159 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS	193,20

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br tesouraria@cacador.sc.gov.br

Usuário: Liziane Prandini
Chave de autenticação: 1504-1967-021

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS : 40,00 FRASCO DE CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 20ML. (CIM5313); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0023/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0021/2018 - CIMCATARINA, AT18CIM08700						
	1865	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	213 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	2723 - MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	224,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS : 3200,00 COMPRIMIDO DE CLORIDRATO DE LOPERAMIDA 2MG (CIM377); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0023/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0021/2018 - CIMCATARINA, AT18CIM08474						
	1866	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	213 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	10570 - GRAMS & GRAMS LTDA	217,90
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS : 10,00 FRASCO DE BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,02MG/DOSE, AEROSOL (CIM267); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0023/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0021/2018 - CIMCATARINA, AT18CIM08384						
	1867	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	208 - 3.3.90.30.07	138 - Transferências do SUS - União	13702 - TEPEL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA -	3.000,60
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO CAPS AD E CAPS II. SOLICITAÇÃO 51191.						
	1868	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	208 - 3.3.90.30.07	138 - Transferências do SUS - União	14267 - SANTELMO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS	1.499,90
Objeto:	AQUISIÇÃO DE LANCHES DESTINADOS AO CAPS AD E CAPS II. SOLICTAÇÃO 51186. RECURSO MAC.						
	1869	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	205 - 3.3.90.30.07	138 - Transferências do SUS - União	14267 - SANTELMO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS	4.000,80
Objeto:	AQUISIÇÃO DE LANCHES DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. SOLICITAÇÃO 51187. RECURSO PAB.						
	1870	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	199 - 3.3.90.30.07	138 - Transferências do SUS - União	14267 - SANTELMO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS	1.001,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE LANCHES DESTINADOS À VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA. SOLICITAÇÃO 51192 .RECURSO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.						
	1871	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	208 - 3.3.90.30.99	138 - Transferências do SUS - União	810 - CAPRI TINTAS LTDA	742,60
Objeto:	AQUISIÇAO DE TINTA E MATERIAIS DE ARTESANATO DESTINADO AOS USUÁRIOS DO CAPS II. REQUISIÇÃO INTERNA 24068. RECURSO CAPS II						
	1872	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	208 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	443 - FARMACIA SAGRADO CORAÇÃO LTDA	137,93
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA USO NO CAPS II , SOLICITADO PELA SRA . RENATA FAVERÃO. REQUISIÇÃO INTERNA 46203. RECURSO MAC.						
	1873	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	208 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	914 - FARMÁCIAS SÃO JOÃO - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS	1.350,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PELA SRA. RENATA FAVARÃO, PARA USO NO CAPS II. REQUISIÇÃO INTERNA 46203. RECUSRO MAC.						
	1874	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	208 - 3.3.90.32.99	138 - Transferências do SUS - União	8374 - SANTA VITTA IND E COM. DE PROD ORTOPEDICOS LTDA	423,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE UM COLETE ORTOPÉDICO - REQUISIÇÃO INTERNA 9957 - RECURSO MAC						
	1875	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	213 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	2761 - AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	167,80
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 30,00 FRASCO DE DEXAMETASONA 1,0MG/ML, SOLUÇÃO OFTALMICA 5ML (CIM4855); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0023/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0021/2018 - CIMCATARINA, AT18CIM08785						
	1876	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	205 - 3.3.90.33.01	138 - Transferências do SUS - União	5130 - PLANALTO TRANSPORTES LTDA	98,45
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS INTERESTADUAIS - RECURSO PAB						
	1877	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	5456 - ADRIANO RECH	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1878	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	5456 - ADRIANO RECH	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1879	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	729 - ALDECIR BARP	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1880	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	729 - ALDECIR BARP	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1881	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1882	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	150,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 5764, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.						
	1883	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14593 - JEFFERSON ARIATTI	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1884	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14593 - JEFFERSON ARIATTI	130,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 5764, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.						
	1885	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14271 - JOÃO ALEXANDRE MORAES DOS SANTOS	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1886	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13483 - LIRIANE MARQUES DE LIMA	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
						Total do Dia:	**65.893,75**
27/03/2019	1887	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6234 - MARCOS ROBERTO OZAGOSKI	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1888	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1889	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14121 - SAULO SOARES CARLIN	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1890	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14121 - SAULO SOARES CARLIN	130,00

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br tesouraria@cacador.sc.gov.br

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 5764, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.						
	1891	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1892	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	150,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 5764, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.						
	1893	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1894	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	205 - 3.3.90.39.80	138 - Transferências do SUS - União	8053 - SULZBACH E CIA LTDA (HOTEL ALCÁCER)	1.550,00
Objeto:	AQUISICÇÃO DE DIÁRIAS HOSPEDAGEM EM HOTEL , PARA MÉDICO QUE IRÁ ATUAR NO PROGRAMA "MAIS MÈDICOS". SOLICITANTE : ADRIANA GROBER-COORDENADORA ATENÇÃO BÁSICA. SOLICITAÇÃO 51193. RECURSO PAB.						
						Total do Dia:	**2.360,00**
28/03/2019	1895	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.39.65	102 - Recursos Próprios - Saúde	1103 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE-	6.755,34
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF BOLSA DE ESTUDOS PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS CONTEMPLADOS PELO PROGRAMA CFME OFÍCIO Nº 19/2019 REF OS MESES DE MARÇO E ABRIL DE 2019.MEMORANDO Nº 5.832/2019.						
	1896	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14355 - DIOCLÉCIO ALVES DE MOURA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1897	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	240,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1898	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	130,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 5764, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.						
	1899	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14593 - JEFFERSON ARIATTI	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1900	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1901	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	11189 - PAULA FRANCIELLY ZITKIEVICZ	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1902	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14726 - MARLI NAZARIO	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1903	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	11189 - PAULA FRANCIELLY ZITKIEVICZ	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1904	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6234 - MARCOS ROBERTO OZAGOSKI	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1905	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	6234 - MARCOS ROBERTO OZAGOSKI	130,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 5764, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.						
	1906	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13483 - LIRIANE MARQUES DE LIMA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. HEMODIALISE.						
	1907	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14593 - JEFFERSON ARIATTI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1908	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14271 - JOÃO ALEXANDRE MORAES DOS SANTOS	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1909	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13019 - FABIANO MIDGINSKI	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1910	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13019 - FABIANO MIDGINSKI	150,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 5764, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.						
	1911	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1912	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR00114503982	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1913	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR00114503982	130,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 5764, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.						
	1914	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14243 - DIEGO ANTONIO VIEIRA	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1915	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14243 - DIEGO ANTONIO VIEIRA	130,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 5764, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.						
	1916	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14355 - DIOCLÉCIO ALVES DE MOURA	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1917	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	729 - ALDECIR BARP	60,00

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1918	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	5456 - ADRIANO RECH	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1919	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	914 - FARMÁCIAS SÃO JOÃO - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS	481,35
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NEVANAC E STAGIVIL , POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL, PARA : JUCELI AP NASCIMENTO E ISABELA DOS SANTOS. SOLICITANTE : CESAR VELASKI. SOLICITAÇÃO 63009. RECUSRSOS PRÓPRIOS.						
	1920	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	443 - FARMACIA SAGRADO CORAÇÃO LTDA	361,48
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO E LEITE EM PÓ, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, PARA: JEAN MARCOS DA ROSA E JUCELI AP NASCIMENTO. SOLICITANTE CÉSAR VELASKI. SOLICTAÇÃO 63008. RECURSO PRÓPRIOS.						
	1921	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	208 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	14552 - DARCI DOS SANTOS PONTES 03418299946	151,67
Objeto:	LAVAGEM DE VEÍCULOS UTILIZADOS PELO CAPS II.. ORDENS DE LAVAÇÃO ANEXADAS À SOLICITAÇÃO 36776. RECURSO CAPS II						
	1922	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	196 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	14552 - DARCI DOS SANTOS PONTES 03418299946	43,33
Objeto:	LAVAGEM DE VEÍCULOS UTILIZADOS PELA VIGILÂNCIA SANITARIA SOLICITANTE: PETRAS DOS SANTOS. ORDEM DE LAVAÇÃO ANEXO À SOLICITAÇÃO 51195. RECURSO VIGILÂNCIA SANITÁRIA.						
	1923	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	205 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	14552 - DARCI DOS SANTOS PONTES 03418299946	1.191,67
Objeto:	LAVAGEM DE VEÍCULOS DESTINADOS ÀS UBS.SOLICITANTES: PETRAS DOS SANTOS. ORDENS DE LAVAÇÃO ANEXADAS À SOLICITAÇÃO 51196. RECURSO PAB.						
	1924	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	199 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	14552 - DARCI DOS SANTOS PONTES 03418299946	671,67
Objeto:	LAVAGEM DE VEÍCULOS DE USO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA. ORDENS DE LAVAÇÃO ANEXADAS À SOLICITAÇÃO 51197. RECURSO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.						
	1925	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	208 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	14552 - DARCI DOS SANTOS PONTES 03418299946	671,67
Objeto:	LAVAGEM DE VEÍCULOS DE USO NOS CAPS II E CAPS AD. ORDENS DE LAVAÇÃO ANEXADAS À SOLICITAÇÃO 51198. RECURSO MAC.						
	1926	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	208 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	12955 - AMAURY EDILTON BARBOSA - ME	7.869,34
Objeto:	LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA OS VEICULOS DO MAC. ORDENS DE LAVAÇÃO ANEXAS NA SOLICITAÇÃO 51901. RECURSO MAC						
	1927	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	208 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	12955 - AMAURY EDILTON BARBOSA - ME	795,57
Objeto:	LAVAGEM DE VEÍCULOS UTILIZADOS PELO CAps ad, FUNDOS E FUNDAÇÕES. ORDEM DE LAVAÇÃO ANEXA À SOLICITAÇÃO 51199. RECURSO MAC.						
	1928	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	205 - 3.3.90.30.22	138 - Transferências do SUS - União	369 - VW COMERCIO ATACADISTA LTDA ME	1.183,20
Objeto:	Aquisição de materiais de limpeza destinados as Unidades Básicas de Saúde - solicitação de compra 91990 - PAB -						
	1929	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3814 - CICERO BRASIL MOREIRA	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1930	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	3814 - CICERO BRASIL MOREIRA	130,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 5764, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.						
						Total do Dia:	**22.781,29**
29/03/2019	1931	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14243 - DIEGO ANTONIO VIEIRA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1932	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6047 - VILMAR MIGUEL DOBNER	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1933	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6047 - VILMAR MIGUEL DOBNER	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1934	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR00114503982	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1935	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13018 - PETRAS DOS SANTOS	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. DIÁRIA A VIDEIRA NOS DIAS 29/03/2019 E 31/03/2019.						
	1936	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10760 - JORGE JAIR DE MOURA BORGES	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1937	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14355 - DIOCLÉCIO ALVES DE MOURA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1938	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14726 - MARLI NAZARIO	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1939	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14243 - DIEGO ANTONIO VIEIRA	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1940	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10486 - CLAIRTON MARIO CORREA	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1941	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14271 - JOÃO ALEXANDRE MORAES DOS SANTOS	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1942	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	729 - ALDECIR BARP	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1943	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	1944	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14121 - SAULO SOARES CARLIN	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1945	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13483 - LIRIANE MARQUES DE LIMA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. HEMODIÁLISE.						
	1946	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1947	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	130,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 5764, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.						
	1948	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR00114503982	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1949	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR00114503982	130,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 5764, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.						
	1950	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6234 - MARCOS ROBERTO OZAGOSKI	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1951	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	6234 - MARCOS ROBERTO OZAGOSKI	130,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 5764, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.						
	1952	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3814 - CICERO BRASIL MOREIRA	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1953	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	3814 - CICERO BRASIL MOREIRA	130,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 5764, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.						
	1954	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.39.99	102 - Recursos Próprios - Saúde	1481 - CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DE SC	2.866,00
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE DOCUMENTO 190029541/00, NOTIFICAÇÃO NR. 13543/18, CONFORME MEMORANDO 5128/19.						
	1955	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	208 - 3.3.90.39.50	138 - Transferências do SUS - União	11292 - CLINICA DE FISIOTERAPIA CAÇADOR LTDA - ME	10.000,00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA PARA SESSÕES DE FISIOTERPIA. SOLICITANTE VALQUIRIA. SOLICITAÇÃO 95886. RECURSO MAC.						
	1956	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	199 - 3.3.90.32.99	138 - Transferências do SUS - União	13921 - KS IMPORT E SOLUÇÕES PERSONALIZADAS LTDA - ME	13.800,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PORTACADERNETA DE VACINAÇÃO, PARA DIVULGAÇÃO DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA GRIPE . SOLICITANTE : CÉLIO - COORDENADOR DA VIG. EPIDEMIOLÓGICA. SOLICITAÇÃO 51194. RECURSO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.						
	1957	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	205 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	4711 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	2.028,60
Objeto:	ITENS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL: 1260,00 UNIDADE DE FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO EG PARA USO ADULTO, FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 4 FITAS ADESIVAS (2 DE CADA LADO) LARGAS E REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO AJUSTE E PROTEÇÃO. CAMADA INTERNA COM COBERTURA FILTRANTE SUAVE E ALOE VERA. CAMADA EXTERNA COM TOQUE SUAVE APARÊNCIA DE TECIDO E INDICADOR DE UMIDADE. INDICADA PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA INTENSA A SEVERA. PACOTES FECHADOS COM NO MÁXIMO 20 UNIDADES. O RÓTULO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DE INTENSIDADE DE INCONTINÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE, MARCA DO PRODUTO, NOME DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR OU FRACIONADOR, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. (CIM6606); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0008/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0008/2018 - CIMCATARINA, AT18CIM05121						

Total do Dia: **30.924,60**
Total do Mês: **3.551.579,43**
Total da Unidade Gestora: **3.551.579,43**

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Assistência Social

07/03/2019	179	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	247 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE	151.542,42
Objeto:	FOLHA LIQUIDA 02/2019. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	180	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	247 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE	58.548,18
Objeto:	FOLHA RETIDA 02/2019. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	181	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	247 - 3.1.90.94.07	100 - Recursos Ordinários	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE	1.834,32
Objeto:	FOLHA LIQUIDA 02/2019. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	182	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	247 - 3.1.90.94.07	100 - Recursos Ordinários	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE	650,93
Objeto:	FOLHA RETIDA 02/2019. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	183	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	250 - 3.3.90.36.07	100 - Recursos Ordinários	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE	15.063,30
Objeto:	FOLHA DE PAGAMENTO ESTAGIARIOS 02/2019.						
	184	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	232 - 3.3.90.39.44	135 - Transferências SUAS/União	589 - CASAN - CIA CATAR. DE AGUA SANEAMENTO	2.000,00
Objeto:	DESPESA DE ÁGUA PARA O CREAS REFERENTE AO ANO DE 2019.						
	185	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	253 - 3.3.90.30.01	135 - Transferências SUAS/União	13193 - RODRIGO DE PAULA	150,00
Objeto:	ADIANTAMENTO DE VIAGEM NO VALOR DE R$150,00 PARA COMBUSTIVEL DE RETORNO PARA O SERVIDOR - RODRIGO DE PAULA, MOTORISTA - PARA LEVAR USUARIO AO CASE CHAPECO, CONFORME MEMORANDO Nº4.115/2019 - RECURSO IGD SUAS						

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	186	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	253 - 3.3.90.14.14	135 - Transferências SUAS/União	13193 - RODRIGO DE PAULA	120,00
Objeto:	1 DIARIA NO VALOR UNITARIO DE R$120,00 (CENTO E VINTE REAIS) PARA O SERVIDOR - RODRIGO DE PAULA, MOTORISTA - PARA LEVAR USUARIO AO CASE CHAPECO, CONFORME MEMORANDO Nº4.115/2019 - RECURSO IGD SUAS						
						Total do Dia:	**229.909,15**
11/03/2019	187	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	248 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	28.842,56
Objeto:	ENCARGOS 02/2019 Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	188	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	248 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	4.676,93
Objeto:	ENCARGOS 02/2019 Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	189	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	248 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	5.571,86
Objeto:	ALÍQUOTA 4,25% 02/2019 Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	190	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	248 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	903,50
Objeto:	ALÍQUOTA 4,25% 02/2019 Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
						Total do Dia:	**39.994,85**
12/03/2019	191	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	243 - 3.3.90.39.44	135 - Transferências SUAS/União	589 - CASAN - CIA CATAR. DE AGUA SANEAMENTO	1.500,00
Objeto:	DESPESA DE ÁGUA PARA CASA DE PASSAGEM PARA O ANO DE 2019.						
						Total do Dia:	**1.500,00**
13/03/2019	192	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	250 - 3.3.90.08.03	100 - Recursos Ordinários	14939 - JOSEMARA DE OLIVEIRA LIPKA (AUXILIO NATALIDADE	249,50
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF. AUXÍLIO NATALIDADE - DAVI GABRIEL LIPKA PRETO, CFME RESOLUÇÕES CMAS nºs 08/2017 - 013/2017 E LEI 3331/2016 (SEÇÕES III E IV) DO SUAS/CAÇADOR.						
	193	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	250 - 3.3.90.08.03	100 - Recursos Ordinários	14940 - SONIA KARINE NHAIA DA SILVA (AUXÍLIO NATALIDADE	249,50
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF. AUXÍLIO NATALIDADE - STEFANI NHAIA DA SILVA, CFME RESOLUÇÕES CMAS nºs 08/2017 - 013/2017 E LEI 3331/2016 (SEÇÕES III E IV) DO SUAS/CAÇADOR.						
	194	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	250 - 3.3.90.08.03	100 - Recursos Ordinários	14942 - MARIANA OLIVEIRA DA SILVA(AUXILIO NATALIDADE DE	249,50
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF. AUXÍLIO NATALIDADE - MATHEUS ANTONIO PIRES PRESTES, CFME RESOLUÇÕES CMAS nºs 08/2017 - 013/2017 E LEI 3331/2016 (SEÇÕES III E IV) DO SUAS/CAÇADOR.						
	195	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	247 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE	663,48
Objeto:	FOLHA DE PAGAMENTO COMPLEMENTAR 02/2019.						
	196	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	243 - 3.3.90.39.64	135 - Transferências SUAS/União	1126 - OI S.A.	4.000,00
Objeto:	DESPESA DE TELEFONE FIXO PARA CASA DE PASSAGEM PARA O ANO DE 2019.						
						Total do Dia:	**5.411,98**
19/03/2019	197	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	250 - 3.3.90.30.26	100 - Recursos Ordinários	5794 - AREIA COM. DE MAT. DE CONSTRUCAO LTDA- ME	127,86
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICA E FERRAMENTAS DESTINADOS AO CRAS CENTRAL						
	198	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	255 - 3.3.90.39.99	135 - Transferências SUAS/União	13524 - LUCAS CASTILHO 00908645902	187,00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, DESTINADOS AO BOLSA FAMILIA						
	199	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	256 - 4.4.90.52.35	135 - Transferências SUAS/União	620 - L A CN INFORMÁTICA LTDA - ME	740,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE INFORMÁTICA DESTINADAS AO PROGRAMA BOLSA FAMILIA						
	200	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	223 - 3.3.90.39.99	135 - Transferências SUAS/União	14342 - JULIO CEZAR TESSER MEI	3.360,00
Objeto:	Serviços de jardinagem - PARA O ANO DE 2019 SERVIÇOS NO CRAS MARTELLO						
	201	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	223 - 3.3.90.39.99	135 - Transferências SUAS/União	14342 - JULIO CEZAR TESSER MEI	3.840,00
Objeto:	Serviços de jardinagem -PARA O ANO DE 2019 SERVIÇOS NO CRAS NORTE						
	202	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	250 - 3.3.90.30.24	100 - Recursos Ordinários	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	19,03
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICA E FERRAMENTAS DESTINADOS AO CREAS						
	203	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	315 - 3.3.90.39.99	335 - Superávit Transferências SUAS/União	13524 - LUCAS CASTILHO 00908645902	179,00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, DESTINADOS AO CREAS						
	204	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	255 - 3.3.90.30.99	135 - Transferências SUAS/União	14870 - PERFORMACE COMÉRCIO E SERVIÇOS	189,00
Objeto:	Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza destinados AO PROGRAMA BOLSA FAMILIA						
	205	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	223 - 3.3.90.30.39	135 - Transferências SUAS/União	5149 - AUTO MECANICA GERAL LTDA	194,45
Objeto:	TROCA DE FILTRO E OLEO NO VEICULO PRISMA DE USOS DOS CRAS NORTE E MARTELLO						
						Total do Dia:	**8.836,34**
20/03/2019	206	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	250 - 3.3.90.39.72	100 - Recursos Ordinários	1414 - AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	18.360,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE CRÉDITOS PARA VALES TRANSPORTES DESTINADO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA 042741.						
						Total do Dia:	**18.360,00**
21/03/2019	207	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	250 - 3.3.90.39.65	100 - Recursos Ordinários	1103 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE-	522,58
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF BOLSA DE ESTUDOS PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS CONTEMPLADOS PELO PROGRAMA CFME OFÍCIO Nº REF 11/2019 OS MESES DE JANEIRO E FEVEREIRO DE 2019.MEMORANDO Nº 5.461/2019.						

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br tesouraria@cacador.sc.gov.br

Usuário: Liziane Prandini
Chave de autenticação: 1504-1967-021

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	208	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	250 - 3.3.90.39.81	100 - Recursos Ordinários	1871 - BANCO DO BRASIL SA	514,51
Objeto:	REFERENTE A TARIFA BANCARIA DA CTA Nº 319075-7, DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONF. EXTRATO BANCARIO.						
	209	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	250 - 3.3.90.30.16	100 - Recursos Ordinários	13099 - MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	222,40
Objeto:	Aquisição de materiais de expediente, destinados A ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO MORTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL						
	210	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	250 - 3.3.90.30.26	100 - Recursos Ordinários	14764 - LISBOA E LISBOA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA	376,20
Objeto:	CABOS PARA INSTALAÇÃO DA ENERGIA ELETRICA NA SEDE DO CREAS						
	211	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	250 - 3.3.90.39.81	100 - Recursos Ordinários	1871 - BANCO DO BRASIL SA	30,48
Objeto:	REFERENTE A TARIFA BANCARIA DA CTA Nº 45068-5, DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONF. EXTRATO BANCARIO.						
	212	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	250 - 3.3.90.39.81	100 - Recursos Ordinários	1871 - BANCO DO BRASIL SA	132,19
Objeto:	REFERENTE A TARIFA BANCARIA DA CTA Nº 45067-7, DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONF. EXTRATO BANCARIO.						
	213	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	255 - 3.3.90.30.16	135 - Transferências SUAS/União	11067 - CAURÊ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA -ME	200,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AO BOLSA FAMÍLIA, CONFORME SOLICITAÇÕES DE COMPRA 002043, 002044, 002041, 002040 E 002042.: 10,00 UNIDADE DE MOUSE ÓPTICO, COM FIO, CONEXÃO USB, 1600DPI, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SENSOR: ÓPTICO; COR PREDOMINANTE: PRETO; RESOLUÇÃO: 1600DPI; CONEXÃO: USB; 03 BOTÕES; SCROLL; CABO: 1,50M; DIMENSÕES MÍNIMAS DO MOUSE: 6X9CM (LXC); GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES. (CIM6835); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0022/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0020/2018 - CIMCATARINA, AT18CIM07200						
	214	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	255 - 3.3.90.30.16	135 - Transferências SUAS/União	3931 - VIDENET INF. E SIST. LTDA	199,50
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AO BOLSA FAMÍLIA, CONFORME SOLICITAÇÕES DE COMPRA 002043, 002044, 002041, 002040 E 002042.: 1,00 UNIDADE DE MALETA PARA NOTEBOOK 15,6", COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: UNISSEX; MATERIAL: NYLON; SUPORTAR NOTEBOOK DE 15,6 POLEGADAS; COR PRETA; BOLSOS INTERNOS PARA ACESSÓRIOS; POSSUIR NO MÍNIMO 02 BOLSOS FRONTAIS COM ZIPPER; POSSUIR ALÇAS DE OMBRO REMOVÍVEIS POSSUIR ALÇAS DE MÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES. (CIM6875); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0022/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0020/2018 - CIMCATARINA, AT18CIM07269						
	215	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	250 - 3.3.90.39.81	100 - Recursos Ordinários	1871 - BANCO DO BRASIL SA	345,46
Objeto:	REFERENTE A TARIFA BANCARIA DA CTA Nº 45071-5, DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONF. EXTRATO BANCARIO.						
	216	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	319 - 4.4.90.52.35	335 - Superávit Transferências SUAS/União	13425 - MORGADO E MARTINEZ LTDA - EPP	1.168,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AO BOLSA FAMÍLIA, CONFORME SOLICITAÇÕES DE COMPRA 002043, 002044, 002041, 002040 E 002042.: 1,00 UNIDADE DE SMARTPHONE, DUAL-CHIP, 2GB RAM, 32GB ARMAZENAMENTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DEBLOQUEADO PARA OPERAR COM DIFERENTES OPERADORAS DE TELEFONIA MÓVEL; DUAL-SIM, DO TIPO NANO SIM (4FF); TELA ENTRE 5,0 E 5,5 POLEGADAS; RESOLUÇÃO 1080X1920; CÂMERA DE 13 MP; CÂMERA COM FLASH; PROCESSADOR DE OITO NÚCLEOS; TELA SENSÍVEL AO TOQUE; 2GB RAM; 32GB DE ARMAZENAMENTO; BLUETOOTH; BATERIA DE 2800MAH; SUPORTAR CARTÃO MICROSD; CARREGADOR BIVOLT; CONECTIVIDADE: SUPORTAR VERSÃO USB 2.0, CONECTOR DE FONE DE OUVIDO PADRÃO P2, WIFI DIRECT, WIFI 802.11 A/B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL BASEADO EM ANDROID 7.0, OU SUPERIOR; COR PREDOMINANTE: PRETO OU CINZA OU BRANCO; DEVE ACOMPANHAR: CABO DE DADOS, CARREGADOR E FONE DE OUVIDO; POSSUIR SELO DE CERTIFICAÇÃO DA ANATEL, O QUAL ATESTA QUE O APARELHO NÃO CAUSA PROBLEMAS À SAÚDE E NEM AFETA AS REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. (CIM6767); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0022/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0020/2018 - CIMCATARINA, AT18CIM07311						
	217	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	255 - 3.3.90.30.99	135 - Transferências SUAS/União	1030 - MM COMERCIO EQUIPAMENTOS LTDA ME	270,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AO BOLSA FAMÍLIA, CONFORME SOLICITAÇÕES DE COMPRA 002043, 002044, 002041, 002040 E 002042.: 1,00 UNIDADE DE RACK DE PAREDE, ALTURA 7U, PROFUNDIDADE ENTRE 470MM E 570MM, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO: PRÓPRIO PARA SER FIXADO EM PAREDE; USO: INTERNO; SUPORTAR EQUIPAMENTOS PARA RACK 19"; TAMANHO VERTICAL INTERNO: 7U; PROFUNDIDADE: 470MM A 570MM; LATERIAIS REMOVÍVEIS; COR PRETO; ENTRADA PARA CABOS NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR; LATERAIS COM VENTILAÇÃO; POSSUIR PORTA FRONTAL COM VISOR, COM FECHADURA E CHAVES; POSSUIR ESTRUTURA EM AÇO; GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES. (CIM6725); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0022/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0020/2018 - CIMCATARINA, AT18CIM07330						
	218	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	255 - 3.3.90.30.99	135 - Transferências SUAS/União	14759 - GIGA1 COM EIRELI	380,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AO BOLSA FAMÍLIA, CONFORME SOLICITAÇÕES DE COMPRA 002043, 002044, 002041, 002040 E 002042.: 10,00 UNIDADE DE FILTRO DE LINHAS, 04 TOMADAS, BIVOLT, COM CABO DE FORÇA DE 1.3 METROS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTÊNCIA: 1.270W EM 127V~ E 2.200W EM 220V~~; TENSÃO DE ENTRADA 115/127 OU 220V~ COM TENSÃO DE SAÍDA IGUAL A TENSÃO DE ENTRADA; 04 TOMADAS DE SAÍDA NO PADRÃO NBR14136 (2P + T); TOMADAS INCLINADAS EM 45º QUE FACILITAM A CONEXÃO DOS EQUIPAMENTOS; COMPRIMENTO DO CABO DE FORÇA (NBR14136): 1,3M; 04 NÍVEIS DE PROTEÇÃO: SURTOS DE TENSÃO, RUÍDO DA REDE ELÉTRICA, SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO; CHAVE DISJUNTORA RESET/ON/OFF COM INDICAÇÃO LUMINOSA; CIRCUITO DE PROTEÇÃO QUE ELIMINA A NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DE FUSÍVEL; ORIFÍCIOS DE FIXAÇÃO NA PARTE INFERIOR; GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES. (CIM6980); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0022/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0020/2018 - CIMCATARINA, AT18CIM07372						
	219	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	319 - 4.4.90.52.35	335 - Superávit Transferências SUAS/União	11067 - CAURÊ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA -ME	5.520,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AO BOLSA FAMÍLIA, CONFORME SOL. DE COMPRA 002039, 002038, 002037, 002033, 002036, 002034 E 002035.: 5,00 UNIDADE DE MONITOR, 21,5 POLEGADAS, CONEXÕES VGA, HDMI E DVI, FUNÇÃO PIVOT, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TAMANHO: 21,5 POLEGADAS; RESOLUÇÃO: FULL HD (1920X1080); PAINEL IPS; TELA LED; PIVOT E AJUSTE DE ALTURA; TEMPO DE RESPOSTA: 5MS; BRILHO: 250CD/M²; CORES: 16,7 MILHÕES; COR: PRETO; CONEXÕES: VGA, HDMI, DVI; BIVOLT; FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA; ACOMPANHA CABOS NECESSÁRIOS PARA PRONTO FUNCIONAMENTO; DEVE ACOMPANHAR MANUAL DE UTILIZAÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. (CIM6664); 1,00 UNIDADE DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TANQUE DE TINTA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 5760X1440DPI; POSSUIR AS SEGUINTES GARRAFAS TINTAS: PRETA, CIANO, MAGENTA E AMARELO; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO (ISO): 9 PPM; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM CORES (ISO): 4 PPM; BANDEJA DE ENTRADA PARA 100 FOLHAS; BANDEJA DE SAÍDA PARA 30 FOLHAS; TAMANHOS DE PAPEL SUPORTADOS: A4, A5; TIPOS DE SUPORTES: PAPEL COMUM E PAPEL FOTOGRÁFICO; TIPO DE SCANNER: BASE PLANA; RESOLUÇÃO DO SCANNER: 1200DPI; PROFUNDIDADE DE CORES: 48 BITS; CONECTIVIDADE USB 2.0, WI-FI (802.11 B/G/N), ETHERNET 10/100MBPS; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE FOLHAS (ADF) PARA COPIAR E DIGITALIZAR; CAPACIDADE DO ADF: 30 FOLHAS; BIVOLT; TELA LCD; DEVE ACOMPANHAR CABO USB E GARRAFAS DE TINTA; DEVE ACOMPANHAR MANUAL DE UTILIZAÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. (CIM6681); 1,00 CAIXA DE CABO DE REDE, CATEGORIA 5E (CAT 5E), U/UTP (NÃO BLINDADO), COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO: CABO DE REDE COM PARES TRANÇADOS; CATEGORIA: CAT 5E; COR: AZUL; HOMOLOGADO PELA ANATEL; CAPA EXTERNA EM PVC; SER FORNECIDO EM CAIXA DE 305 METROS; GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES. (CIM6711); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0016/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0014/2018 - CIMCATARINA, AT18CIM05460						
	220	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	250 - 3.3.90.39.81	100 - Recursos Ordinários	1871 - BANCO DO BRASIL SA	243,90
Objeto:	REFERENTE A TARIFA BANCARIA DA CTA Nº 48246-3, DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONF. EXTRATO BANCARIO.						
	221	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	319 - 4.4.90.52.35	335 - Superávit Transferências SUAS/União	14669 - CR ENERGIA E INFORMÁTICA EIRELI	960,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AO BOLSA FAMÍLIA, CONFORME SOL. DE COMPRA 002039, 002038, 002037, 002033, 002036, 002034 E 002035.: 4,00 UNIDADE DE ESTABILIZADOR 1000VA, BIVOLT, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTÊNCIA: 1000VA; TENSÃO DE ENTRADA NOMINAL BIVOLT AUTOMÁTICO; TENSÃO DE SAÍDA NOMINAL: 115V~; NÚMERO DE TOMADAS: 5 TOMADAS PADRÃO NBR 14136; CABO AC PADRÃO PLUGUE NBR 14136; FILTRO DE LINHA; FUSÍVEL REARMÁVEL; POSSUIR MECANISMO DE AUTO TESTE PARA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES INICIAIS DO EQUIPAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. (CIM6750); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0016/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0014/2018 - CIMCATARINA, AT18CIM05532						
	222	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	255 - 3.3.90.30.16	135 - Transferências SUAS/União	6730 - DIRCEU LONGO & CIA. LTDA	116,20
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AO BOLSA FAMÍLIA, CONFORME SOL. DE COMPRA 002039, 002038, 002037, 002033, 002036, 002034 E 002035.: 1,00 UNIDADE DE CABO HDMI, 15 METROS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO: HDMI 2.0; DEVE SUPORTAR VÍDEO COM RESOLUÇÃO 4K; TAMANHO: 15 METROS; GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES. (CIM6853); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO						

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
			INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0016/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0014/2018 - CIMCATARINA, AT18CIM05588				
	223	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	319 - 4.4.90.52.35	335 - Superávit Transferências SUAS/União	14587 - FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA	16.145,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AO BOLSA FAMÍLIA, CONFORME SOL. DE COMPRA 002039, 002038, 002037, 002033, 002036, 002034 E 002035.: 5,00 UNIDADE DE COMPUTADOR (REFERÊNCIA: "INTEL CORE I7-7700"), 08GB DE RAM, PORTAS DE VÍDEO VGA E HDMI, COM MICROSOFT WINDOWS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR: CONJUNTO DE INSTRUÇÕES DE 64-BIT, LITOGRAFIA DE 14NM, 04 NÚCLEOS FÍSICOS, FREQUÊNCIA DE 3,60GHZ, 08MB DE CACHE, TDP MÁXIMO DE 65W, POSSUIR GRÁFICOS INTEGRADOS, SUPORTAR MEMÓRIA DDR4, POSSUIR TECNOLOGIA DE VIRTUALIZAÇÃO (PROCESSADOR DE REFERÊNCIA "INTEL CORE I7-7700"); PLACA MÃE: 02 SOCKETS PARA MEMÓRIA DDR4, VÍDEO ON-BOARD, SUPORTAR EXPANSÃO POR MEIO DE 01 SLOT PCIE X16 E 02 SLOTS PCIE X1, POSSUIR 4 CONECTORES SATA DE 6GB/S, CONECTORES INTERNOS PARA USB 2.0, CONECTOR INTERNO PARA ÁUDIO DO PAINEL FRONTAL, CONECTOR INTERNO DE ALIMENTAÇÃO PRINCIPAL ATX 24 PINOS E CONECTOR INTERNO DE ALIMENTAÇÃO ATX 04 PINOS. O PAINEL TRASEIRO DEVE POSSUIR PORTA VGA, PORTA HDMI, 02 PORTAS USB 3.0, 02 PORTAS USB 2.0, 01 PORTA GIGABIT ETHERNET, 03 CONEXÕES DE ÁUDIO (LINE IN, LINE OUT, MIC IN) (PLACA MÃE DE REFERÊNCIA "MSI H110M PRO-VH PLUS"); MEMÓRIA RAM: POSSUIR 01 MÓDULO DE MEMÓRIA RAM, CAPACIDADE 08GB, DDR4; DISCO RÍGIDO: ARMAZENAMENTO DE 1TB, FATOR DE FORMA DE 3,5", INTERFACE SATA DE 6GB/S, CACHE DE 64MB; GRAVADOR DE CD/DVD INTERNO: COR PRETA, INTERFACE SATA, SUPORTAR GRAVAÇÃO EM DVD/CD/DVDRW/CDRW/DVD-R(DL); GABINETE: COMPATÍVEL COM A PLACA MÃE E DEMAIS HARDWARES PRESENTES NO CONJUNTO, PERMITIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO NA PARTE TRASEIRA DO GABINENTE, COR PRETO, FORMATO TORRE, POSSUIR BOTÃO LIGA/DESLIGA, POSSUIR BOTÃO RESET, POSSUIR LED INDICADOR DE COMPUTADOR LIGADO, POSSUIR LED INDICADOR DE USO DE DISCO, O GABINETE "NÃO" DEVE SER DO TIPO SLIM, O GABINETE DEVE SUPORTAR INCLUSÃO DE PLACAS COM ESPELHOS DE PERFIL COMUM (TAMANHO NORMAL); FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 500W DE POTÊNCIA, CERTIFICAÇÃO 80 PLUS BRONZE, BIVOLT AUTOMÁTICO, POSSUIR CHAVE LIGA/DESLIGA, 05 CONECTORES SATA, 02 CONECTORES PCI-E E DEMAIS CONECTORES EXIGIDOS PARA O CORRETO FUNCIONAMENTO DO CONJUNTO OFERTADO; CAIXA DE SOM: COR PREDOMINANTE PRETA, 02 CANAIS, 2W RMS DE POTÊNCIA, CONECTOR P2 ESTÉREO DE 3,5MM, ALIMENTAÇÃO VIA PORTA USB, CONTROLES DE LIGA/DESLIGA E VOLUME; MOUSE: TIPO ÓPTICO, COR PREDOMINTANTE PRETA, CONEXÃO USB, RESOLUÇÃO 1000DPI, CABO DE 1,5M DE COMPRIMENTO; TECLADO: COR PRETA, CONEXÃO USB, PADRÃO ABNT2, 107 TECLAS, CABO DE 1,5M DE COMPRIMENTO; SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 10 PRO (64-BIT), NO IDIOMA PORTUGUÊS DO BRASIL, INSTALADO, COM SUA RESPECTIVA LICENÇA PERMANENTE DE USO; O CONJUNTO DEVE OPERAR SEM NECESSIDADE DE RETROCOMPATIBILIDADE ENTRE SEUS DIVERSOS COMPONENTES; CONJUNTO PERFEITAMENTE COMPATÍVEL ENTRE SEUS DIVERSOS COMPONENTES DE HARDWARES E SOFTWARES; DEVE ACOMPANHAR CABO DE FORÇA (NBR14136) E MOUSEPAD; GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA "ON SITE" DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES. (CIM6647); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0016/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0014/2018 - CIMCATARINA, AT18CIM05657						
	224	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	319 - 4.4.90.52.35	335 - Superávit Transferências SUAS/União	13425 - MORGADO E MARTINEZ LTDA - EPP	2.500,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AO BOLSA FAMÍLIA, CONFORME SOL. DE COMPRA 002039, 002038, 002037, 002033, 002036, 002034 E 002035.: 1,00 UNIDADE DE SWITCH GERENCIÁVEL, GIGABIT ETHERNET (10/100/1000 MBPS), 48 PORTAS, MONTÁVEL EM RACK 19", COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 48 PORTAS GIGABIT ETHERNET; AUTO MDI/MDI-X PARA DETECÇÃO AUTOMÁTICA DO PADRÃO DO CABO (NORMAL/CROSSOVER); FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA BIVOLT AUTOMÁTICO; POSSUIR GABINETE COM SUPORTE PARA MONTAGEM EM RACK 19" COM 1U DE ALTURA; SLOTS MINI-GBIC/SFP (1000 MBPS): 4 (INDEPENDENTES); LEDS INDICATIVOS: ALIMENTAÇÃO, LINK/ATIVIDADE POR PORTA E INDICAÇÃO DE VELOCIDADE DE CONEXÃO; ESPELHAMENTO DE PORTAS (PORT MIRRORING); VLAN BASEADA EM TAG (802.1Q); VLAN BASEADA EM PORTA; VLAN DE GERENCIAMENTO; CONTROLE DE BANDA POR PORTA; RESTRIÇÃO DO ACESSO WEB BASEADO EM ENDEREÇO IP, ENDEREÇO MAC E PORTA; ISOLAMENTO DE PORTAS; TIPOS DE ACESSO: WEB (HTTP/HTTPS), SSH V2 (CLI), TELNET (CLI); SUPORTAR DIAGNÓSTICO POR PING E TRACERT; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. (CIM6735); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0016/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0014/2018 - CIMCATARINA, AT18CIM05752						
	225	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	319 - 4.4.90.52.35	335 - Superávit Transferências SUAS/União	11067 - CAURÊ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA -ME	3.939,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AO BOLSA FAMÍLIA, CONFORME SOL. DE COMPRA 002039, 002038, 002037, 002033, 002036, 002034 E 002035.: 2,00 UNIDADE DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, LASER, MONOCROMÁTICA, CICLO MENSAL DE 80.000 PÁGINAS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO: MULTIFUNCIONAL, LASER, MONOCROMÁTICA, COM WI-FI E MONITOR DE LCD, COM ADF; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER MONOCROMÁTICO; PROCESSADOR: 1200 MHZ; MEMÓRIA: 256 MB; CICLO MENSAL DE SERVIÇO: ATÉ 80.000 PÁGINAS; MONITOR: PAINEL FRONTAL LCD; CONECTIVIDADE: PORTA USB 2.0, PORTA DE REDE: ETHERNET 10/100/1000T, WI-FI 802.11B/G/N SEM FIO; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) COM CAPACIDADE DE 50 FOLHAS; FUNÇÃO IMPRIMIR: RESOLUÇÃO SAÍDA: 1200 DPI E VELOCIDADE IMPRESSÃO (PRETO E BRANCO) ATÉ 40 PPM; FUNÇÃO COPIAR: VELOCIDADE: ATÉ 40 COM RESOLUÇÃO CÓPIA: ATÉ 600 X 600 DPI; VARIAÇÃO DE REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO: 25 A 400%; FUNÇÃO DIGITALIZAR: TIPO SCANNER BASE PLANA, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS; RESOLUÇÃO (ÓPTICA): ATÉ 1200 DPI; FUNÇÃO DIGITALIZAR PARA E-MAIL E DIGITALIZAR PARA ARQUIVO; MANUSEIO DE PAPEL: BANDEJA PADRÃO PARA 100 FOLHAS; CAPACIDADE DE SAÍDA: 150 FOLHAS; ADF CAPACIDADE: 50 FOLHAS; ALIMENTAÇÃO: 110 - 127V; ACESSÓRIOS CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO USB, CD DO SOFTWARE, CARTUCHO DE TONER INICAL E MANUAIS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. (CIM6678); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0016/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0014/2018 - CIMCATARINA, AT18CIM07047						
						Total do Dia:	**33.785,42**
22/03/2019	226	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	250 - 3.3.90.33.01	100 - Recursos Ordinários	5130 - PLANALTO TRANSPORTES LTDA	396,92
Objeto:	REEMPENHO DO EMPENHO Nº 646/2018 - AQUISIÇÃO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS DESTINADAS AS FAMÍLIAS E SUJEITOS SOCIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL ATENDIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAÇADOR.						
	227	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	232 - 3.3.90.39.43	135 - Transferências SUAS/União	468 - CELESC-CENTRAIS ELETRICAS DE STA CAT SA	5.000,00
Objeto:	DESPESA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O CREAS PARA O ANO DE 2019.						
						Total do Dia:	**5.396,92**
27/03/2019	228	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	250 - 3.3.90.33.01	100 - Recursos Ordinários	132 - REUNIDAS TURISMO S/A	5.329,30
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS DESTINADAS AOS CIDADÃOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.						
	229	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	250 - 3.3.90.39.65	100 - Recursos Ordinários	1103 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE-	522,58
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF BOLSA DE ESTUDOS PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS CONTEMPLADOS PELO PROGRAMA CFME OFÍCIO Nº 15/2019 REF OS MESES DE MARÇO E ABRIL DE 2019.MEMORANDO Nº 5.832 /2019.						
	230	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	223 - 3.3.90.39.72	135 - Transferências SUAS/União	1414 - AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	9.650,28
Objeto:	AQUISIÇÃO DE CRÉDITO PARA VALES TRANSPORTES DESTINADO AOS USUARIOS DOS CRAS NORTE E MARTELLO						
						Total do Dia:	**15.502,16**
28/03/2019	231	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	255 - 3.3.90.30.16	135 - Transferências SUAS/União	3931 - VIDENET INF. E SIST. LTDA	197,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 10 TECLADOS COM FIO DESTINADOS AO BOLSA FAMÍLIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA 000001.: 10,00 UNIDADE DE TECLADO, COM FIO, CONEXÃO USB, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONEXÃO: USB; PADRÃO: ABNT2; NÚMERO DE TECLAS: 107 TECLAS; COMPRIMENTO DO CABO: 1,5M; COR PREDOMINANTE: PRETO; GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES. (CIM6841); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0022/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0020/2018 - CIMCATARINA, AT18CIM07269						
						Total do Dia:	**197,00**
						Total do Mês:	**358.893,82**
						Total da Unidade Gestora:	**358.893,82**

Unidade Gestora: Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA

08/03/2019	5	Ordinário	7001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE	258 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	56 - EVALDO MARTIN SCHULZE E CIA LTDA	2.364,00
Objeto:	VEICULAÇÃO DE OUTDOOR PELO PERIODO DE 180 DIAS PARA CAMPANHA CONTRA A EXPLORAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE PRATICAM MENDICÂNCIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA 064256.						
	6	Ordinário	7001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE	258 - 3.3.90.39.24	100 - Recursos Ordinários	13921 - KS IMPORT E SOLUÇÕES PERSONALIZADAS LTDA - ME	218,00

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
Objeto:	CONFECÇÃO DE OUTDOOR PARA CAMPANHA CONTRA A EXPLORAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE PRATICAM MENDICÂNCIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA 064254.						
						Total do Dia:	**2.582,00**
						Total do Mês:	**2.582,00**
						Total da Unidade Gestora:	**2.582,00**

Unidade Gestora: Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
07/03/2019	28	Ordinário	16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR	279 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13055 - FOLHA DE PAGAMENTO - IPPUC - INST. DE PESQUISA E	66.867,19
Objeto:	FOLHA LIQUIDA 02/2019. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	29	Ordinário	16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR	279 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13055 - FOLHA DE PAGAMENTO - IPPUC - INST. DE PESQUISA E	19.963,01
Objeto:	FOLHA RETIDO 02/2019. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
						Total do Dia:	**86.830,20**
11/03/2019	30	Ordinário	16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR	280 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	12.850,31
Objeto:	ENCARGOS 02/2019 Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	31	Ordinário	16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR	280 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	2.482,45
Objeto:	ALÍQUOTA 4,25% 02/2019 Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	32	Ordinário	16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR	279 - 3.1.90.13.02	100 - Recursos Ordinários	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	18.324,45
Objeto:	ENCARGOS 07/2018 E 10/2018.						
	33	Ordinário	16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR	282 - 3.3.90.30.16	100 - Recursos Ordinários	10943 - FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA	1.725,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS PRETO PARA PLOTTER DO IPPUC CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA 039272.						
	34	Ordinário	16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR	282 - 3.3.90.30.16	100 - Recursos Ordinários	108 - LIDER SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA EIRELI- EPP	1.275,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS MAGENTA, YELOW E CIANO PARA A PLOTTER DO IPPUC CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA 039273.						
	35	Ordinário	16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR	279 - 3.1.90.13.02	100 - Recursos Ordinários	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	9.069,79
Objeto:	ENCARGOS 09/2018.						
						Total do Dia:	**45.727,00**
19/03/2019	36	Ordinário	16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR	282 - 3.3.90.30.26	100 - Recursos Ordinários	1198 - SILVIO JOSÉ DRIESSEN ME	260,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 04 BATERIAS 3,6V 700MA PARA RADIOS DO IPPUC, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA 039274.						
	38	Ordinário	16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR	282 - 3.3.90.36.07	100 - Recursos Ordinários	13055 - FOLHA DE PAGAMENTO - IPPUC - INST. DE PESQUISA E	2.751,00
Objeto:	FOLHA DE PAGAMENTO ESTAGIÁRIOS 03.2019						
	39	Ordinário	16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR	282 - 3.3.90.39.81	100 - Recursos Ordinários	7656 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	17,50
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE TARIFAS BANCÁRIAS CFME EXTRATO EM ANEXO C/C 193-7.						
						Total do Dia:	**3.028,50**
						Total do Mês:	**135.585,70**
						Total da Unidade Gestora:	**135.585,70**

Unidade Gestora: Fundo de Assistência Médica e Hospitalar dos Servidores Públicos de Caçador

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
07/03/2019	6	Ordinário	8001 - FAMPEC - CAÇADOR	284 - 3.3.90.39.50	20 - Recursos do Fampec	14095 - AGEMED SAÚDE S/A	46.764,56
Objeto:	Pela despesa empenhada ref. atos não cooperativos incorridos através do Plano de Assistência à Saúde, na modalidade pré-pagamento registrado na ANS, de abrangência no mínimo estadual, regime ambulatorial, hospitalar, cirurgia e obstetrícia, exames simples e complementares e de alta complexidade, serviços auxiliares de diagnóstico em geral, atendimento de urgência e emergência e terapias em geral e internações, em acomodação coletiva, com participação nas consultas médicas e exames, com valores limite de até R100,00 (cem reais) para consultas e exames, e de até R$2.000,00 para cirugias, sem custo para internações que não realizem nenhuma cirugia, e sem custo de medicamentos e materiais usados durante as internações, para os servidores ativos e inativos do Município de Caçador e seus dependentes						
	7	Ordinário	8001 - FAMPEC - CAÇADOR	284 - 3.3.90.93.02	20 - Recursos do Fampec	11443 - IVANIR WEBER	100,00
Objeto:	RESTITUIÇÃO DE VALOR DESCONTADO EM FOLHA A MAIOR DA SERVIDORA, CFME SOLICITADO VIA PROTOCOLO Nº 4.992/2019.						
						Total do Dia:	**46.864,56**
						Total do Mês:	**46.864,56**
						Total da Unidade Gestora:	**46.864,56**

Unidade Gestora: IPASC - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
01/03/2019	79	Ordinário	9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR	294 - 3.3.90.39.66	75 - Taxa de Administração RPPS	7812 - PODER JUDICIARIO DE CACADOR	370,00
Objeto:	CUSTAS AUTOS 0301215-97.2016.8.24.0012						
	80	Ordinário	9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR	294 - 3.3.90.39.36	75 - Taxa de Administração RPPS	2794 - RECEITA FEDERAL	250,00
Objeto:	EMPENHO REFERENTE TERMO DE INFRAÇÃO Nº 0920302.2019.1658904 ATRASO NO ENVIO DE GFIP COMP 01/2014.						
	81	Ordinário	9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR	294 - 3.3.90.33.05	75 - Taxa de Administração RPPS	14139 - MALIZA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA ME	250,00
Objeto:	EMPENHO REFERENTE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA VIAGEM DA ADVOGADA E DA ASSISTENTE ADMINISTRATIVA DO IPASC, ONDE PARTICIPARÃO DE REUNIÃO SOBRE A PRO GESTÃO, NA CIDADE DE SALTO VELOZO.						

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br tesouraria@cacador.sc.gov.br

Usuário: Liziane Prandini
Chave de autenticação: 1504-1967-021

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
						Total do Dia:	**870,00**
04/03/2019	82	Ordinário	9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR	294 - 3.3.90.39.05	75 - Taxa de Administração RPPS	319 - LUIZ CANDIDO CEOLLA - ME	70,00
Objeto:	EMPENHO REFERENTE SERVIÇOS DE INFORMATICA, CONFIGURAÇÃO DO COMPREV NO COMPUTADOR DA ASSISTENTE ADMINISTRATIVA NO SETOR DE BENEFICIO						
						Total do Dia:	**70,00**
08/03/2019	83	Ordinário	9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR	294 - 3.3.90.39.99	75 - Taxa de Administração RPPS	190 - MÁRCIA APARECIDA DA SILVA MATTOS	350,00
Objeto:	EMPENHO REFERENTE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA CONSERTO INTERFACE CELULAR						
	84	Ordinário	9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR	294 - 3.3.90.33.05	75 - Taxa de Administração RPPS	14139 - MALIZA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA ME	750,00
Objeto:	EMPENHO REFERENTE LOCAÇÃO DE VEICULO PARA VIAGEM DO DIRETOR ADMINISTRATIVO E DO COMITE DE INVESTIMOS (DIALA, ELIETE E EDINA) PARA CURSO EM FLORIANOPOLIS NOS DIAS 13 A 15 DE 2019.						
						Total do Dia:	**1.100,00**
20/03/2019	85	Ordinário	9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR	295 - 4.4.90.52.35	75 - Taxa de Administração RPPS	14967 - MAGAZINE LUIZA S/A	2.324,07
Objeto:	EMPENHO REFERENTE AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK						
						Total do Dia:	**2.324,07**
						Total do Mês:	**4.364,07**
						Total da Unidade Gestora:	**4.364,07**
						Total Geral:	**15.384.665,90**

Camboriú

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2019 - FMS

Publicação Nº 1979525

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Eletrônico n° 003/2019 - FMS - Ata do Sistema de Registro de Preços 048 a 051/2019 – FMS - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMULAS INFANTIS DESTINADAS AOS PACIENTES QUE FAZEM USO NA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 09/04/2019
1ª Publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2019 - FMAS

Publicação Nº 1979265

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 005/2019 - FMAS - Ata do Sistema de Registro de Preços 001/2019 – FMAS - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTA BÁSICA) PARA SEREM OFERTADAS COMO BENEFÍCIO EVENTUAL ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ATENDIDAS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E PELO CRAS, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 09/04/2019
1ª Publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2019 - FMS

Publicação Nº 1979235

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 007/2019 - FMS - Ata do Sistema de Registro de Preços 047/2019 – FMS - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 08/04/2019
1ª Publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2019 - PMC

Publicação Nº 1979237

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 041/2019 - PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 058/2019 – PMC - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO PORTATEIS (RÁDIO/COMUNICAÇÃO) E CENTRAIS FIXAS, DESTINADAS Á EVENTOS REALIZADOS PELA MUNICIPALIDADE, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 08/04/2019
1ª Publicação.

DECRETO N.º 3.472/2019

Publicação Nº 1979506

DECRETO N.º 3.472/2019
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 18 da Lei n.º 3.103 de 04/12/2018-LOA e artigo 30 da Lei n.° 3.094 de 01/11/2018-LDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 157.000,00 (cento e cinqüenta e sete mil reais) no orçamento vigente da Prefeitura Municipal.

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade Orçamentária: 09 – Fundo Municipal de Defesa Civil
Função: 006 – Segurança Pública
Sub-função: 182 – Defesa Civil
Programa: 0002 – Nova Gestão Pública
Atividade: 2.006 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Defesa Civil
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.3.5000 – Superávit de Recursos Ordinários
Código Reduzido: 300
VALOR: R$ 157.000,00

Art. 2º Para fazer face a suplementação mencionada no artigo 1° deste Decreto, utiliza-se o superávit financeiro de recursos Ordinários de exercícios anteriores no valor de R$ 157.000,00 (cento e cinqüenta e sete mil reais), conforme preceituam os artigos 18 da Lei Municipal n.° 3.103, de 04 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e de acordo com o inciso I do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 26 de março de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

DECRETO N.º 3.473/2019

Publicação Nº 1979509

DECRETO N.º 3.473/2019
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 18 da Lei n.º 3.103 de 04/12/2018-LOA e artigo 30 da Lei n.° 3.094 de 01/11/2018-LDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no orçamento vigente da Prefeitura Municipal.

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria de Administração
Função: 006 – Segurança Pública
Sub-função: 181 – Policiamento
Programa: 0006 – Gestão das Ações na Área de Segurança
Atividade: 2.013 – Manutenção do Convênio de Trânsito Prefeitura
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.3.5012 – Convênio de Trânsito - Prefeitura
Código Reduzido: 301
VALOR: R$ 200.000,00

Art. 2º Para fazer face a suplementação mencionada no artigo 1° deste Decreto, utiliza-se o superávit financeiro de recursos de Convênio de Trânsito - Prefeitura de exercícios anteriores no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme preceituam os artigos 18 da Lei Municipal n.° 3.103, de 04 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e de acordo com o inciso I do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 26 de março de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

DECRETO N.º 3.474/2019

Publicação Nº 1979510

DECRETO N.º 3.474/2019
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 18 da Lei n.º 3.103 de 04/12/2018-LOA e artigo 30 da Lei n.° 3.094 de 01/11/2018-LDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais) no orçamento vigente da Prefeitura Municipal.

Órgão: 05 – Fundo Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social
Função: 008 – Assistência Social
Sub-função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0010 – Gestão das Ações de Inclusão e Desenvolvimento Social
Atividade: 2.048 – Manutenção das Atividades do Fundo de Desenvolvimento e Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas
Fonte de Recurso: 0.3.5000 – Superávit de Recursos Ordinários
Código Reduzido: 302
VALOR: R$ 144.000,00

Art. 2º Para fazer face a suplementação mencionada no artigo 1° deste Decreto, utiliza-se o superávit financeiro de recursos Ordinários de exercícios anteriores no valor de R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), conforme preceituam os artigos 18 da Lei Municipal n.° 3.103, de 04 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e de acordo com o inciso I do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 26 de março de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

PREGÃO PRESENCIAL 003/2019 - FUNDESP

Publicação Nº 1979612

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019 – FUNDESP - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MEDALHAS, TROFÉUS E TAÇAS PARA PREMIAÇÃO DOS CAMPEONATOS AMADOR DE FUTEBOL, CAMPEONATO DE FUTEBOL SÊNIOR, TAÇA CIDADE CAMBORIÚ DE FUTSAL, COPA FUTEBOL 7, CAMPEONATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E FESTIVAIS DESPORTIVOS. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993 e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14:00 horas do dia 23 (Vinte e Três) de Abril de 2019, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 09 de Abril de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 004/2019 - FUNDESP

Publicação Nº 1979915

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019 – FUNDESP - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR DE JARDINAGEM, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE CORTE DO GRAMADO DO ESTÁDIO ROBERTO SANTOS GARCIA, PERTENCENTE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAMBORIÚ. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993 e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14:00 horas do dia 26 (Vinte e Seis) de Abril de 2019, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 09 de Abril de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

2ª ALTERAÇÃO PREGÃO 18/2019

Publicação Nº 1979048

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE –SC

2ª ALTERAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 18/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

Considerando a manifestação da empresa Precisa comércio de Máquinas Agrícolas Ltda, quanto a exigência do item 2.3 do edital: "A empresa deverá ser instalada e/ou dispor de local com assistência técnica localizado em um raio de até 100 km do Centro do Município de Campo Alegre/SC;

Considerando que a referida empresa tem interesse em participar da licitação, e que está num raio de 113 km do Centro do Município de Campo Alegre;

ALTERA-SE a descrição do item 2.3 do edital e o Anexo VII e VIII do processo licitatório em epígrafe, conforme segue:

Onde LÊ-SE:

1.3 A empresa deverá ser instalada e/ou dispor de local com assistência técnica localizado em um raio de até 100 km do Centro do Município de Campo Alegre/SC.

Anexo VII
" ..... instalada em um raio de até 100 km (cem quilômetros), contados do centro do Município de Campo Alegre/SC.

Leia-Se

1.3 A empresa deverá ser instalada e/ou dispor de local com assistência técnica localizado em um raio de até 130 km do Centro do Município de Campo Alegre/SC.

Anexo VII
" ..... instalada em um raio de até 130 km (cento e trinta quilômetros), contados do centro do Município de Campo Alegre/SC.

Por último, ALTERAM-SE todas as datas de abertura, e consequentemente do recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, e as datas limites para autenticação de documentos, conforme transcreve-se abaixo e que passa a vigorar:

1.1.1 DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ AS 09 HORAS E 45 MINUTOS, DO DIA 26/04/2019, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.

1.1.2 DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
DIA: 26/04/2019
HORA: 10 HORAS
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.

4.5.1.1 A autenticação por servidor público de que trata o item 4.5.1, somente poderá ser realizada até às 09 horas e 30 minutos do dia 24/06/2019, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

6.1.2.1.1 A autenticação por servidor público de que trata o item 4.3.3.1, somente poderá ser realizada até às 09 horas e 30 minutos do dia 26/04/2019, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

8.2.1 A autenticação por servidor público de que trata o item anterior, somente poderá ser até às 09 horas e 30 minutos do dia 26/04/2019, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

As demais informações contidas no Edital do processo licitatório em epígrafe permanecem inalteradas e em vigor.

As demais informações contidas no Edital de Chamada Pública em epígrafe permanecem inalteradas e em vigor, inclusive a data de abertura.

Publique-se esta alteração na imprensa oficial deste Município (DOM) e no site www.campoalegre.sc.gov.br.

Publique-se ainda o Edital consolidado com a 1ª alteração no site do Município www.campoalegre.sc.gov.br.

Campo Alegre, 09 de abril de 2019.

Lucilaine Mókfa Schwarz
Secretária Municipal de Administração

ALTERAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 18/2019

Publicação Nº 1979058

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE-SC
AVISO DE ALTERAÇÃO - LICITAÇÃO - PREGÃO 18/2019
ALTERA-SE a data de abertura do Processo Licitatório 18/2019, na modalidade Pregão (Presencial). A nova Data/horário/local para a realização da sessão de julgamento é: 26/04/2019, 10 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Campo Alegre (entregar os envelopes no protocolo até as 09h45min). Os interessados poderão obter o edital no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br). Informações: (47) 3632-2266 - Serviço de Suprimentos. Campo Alegre - SC, 09 de abril de 2019. Lucilaine Mókfa Schwarz. Secretária Municipal de Administração.

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2019 - DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO, SOB A GARANTIA DE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO.

Publicação Nº 1979748

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO, SOB A GARANTIA DE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/.SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 83.102.749/0001-77 com sede à Rua Cel. Bueno Franco, 292, Centro, Município de CAMPO ALEGRE/SC., doravante denominada simplesmente CONCEDENTE, neste ato representada pelo Senhor Prefeito, Sr. RUBENS BLASZKOWSKI, portador do CPF 379.515.489-87, e a SANTINVEST S/A – CRÉDITO FINANCIMENTO E INVESTIMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.122.327/0001-36, com sede à Rua Nereu Ramos, 19 – 8º Andar, centro, no Município de Florianópolis/SC., neste ato representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente de CREDENCIADA, celebram este Termo de Credenciamento visando a concessão de empréstimos pessoais aos Servidores Públicos Municipais Ativos e Pensionistas com proventos pagos diretamente pelo Poder Executivo Municipal "Prefeitura" de Campo Alegre/SC., doravante denominados simplesmente de TOMADORES, conforme condições gerais das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Credenciamento tem por objeto a concessão de empréstimos pessoais consignado aos Servidores Públicos Municipais Efetivos, com consignação em folha de pagamento, sem caráter de exclusividade.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

2.1 A CREDENCIADA informará à CONCEDENTE o nome, o cargo, o telefone, o endereço comercial e o e-mail do funcionário responsável pelo fornecimento da relação mensal de empréstimos a serem consignados em folha de pagamento, e por toda e qualquer atividade que vise a manutenção e consecução do presente Termo de Credenciamento, inclusive para esclarecimento de dúvidas que possam advir.

2.2 A CREDENCIADA informará à CONCEDENTE seu endereço comercial, o nome do funcionário responsável pelo atendimento, o cargo por ele ocupado, o telefone, e-mail e as demais informações que se façam necessárias à contratação de empréstimos pelos TOMADORES, inclusive para esclarecimento de dúvidas que possam advir.

2.3 A CREDENCIADA se compromete a notificar a CONCEDENTE, durante a vigência do presente Termo de Credenciamento, qualquer alteração que implique na alteração das informações previstas nos itens 2.1 e 2.2 deste instrumento.

2.4 A CREDENCIADA recepcionará os interessados em tomar empréstimos, efetuando o atendimento, esclarecendo dúvidas e avaliará a possibilidade de concessão ao interessado, conforme sua política administrativa e creditícia e os termos do presente Credenciamento.

2.5 A CREDENCIADA, sempre que solicitada, fornecerá aos interessados e a CONCEDENTE as taxas e os prazos vigentes para os empréstimos consignados, observada sua política administrativa e creditícia.

2.6 A CREDENCIADA se compromete a dirimir dúvidas e prestar esclarecimentos relativos aos empréstimos concedidos aos TOMADORES, sempre que necessário.
2.7 Para a consecução do presente Termo de Credenciamento, uma vez realizada a concessão de empréstimos pessoais, a CREDENCIADA obriga-se a enviar, até o dia 11 (onze) de cada mês, a relação dos empréstimos a serem consignados em folha de pagamento da CONCEDENTE, com nome dos TOMADORES, CPF, matrícula, número da prestação e o valor a ser descontado em folha de pagamento ou disponibilizando através de seu portal;

2.7.1 As parcelas a serem consignadas em folha de pagamento deverão ser relativas ao mesmo mês de competência da folha de pagamento.

2.7.2 O encaminhamento da relação dos empréstimos a serem consignados em folha de pagamento fora do prazo poderá implicar na recusa ou exclusão das respectivas consignações na folha de pagamento do mês de competência, cabendo exclusivamente a CREDENCIADA proceder as medidas de cobrança junto aos TOMADORES.

2.7.3 Compete a CREDENCIADA manter seus dados atualizados em relação aos valores a serem consignados mensalmente, cabendo a CONCEDENTE apenas consignar os valores constantes na relação dos empréstimos fornecidos pela CREDENCIADA.

2.8 A relação de empréstimos mensal da CREDENCIADA será disponibilizada no portal da mesma e deverá ser baixado pela área responsável da CONCEDENTE.

2.9 A CREDENCIADA se compromete a informar a CONCEDENTE, de forma tempestiva, qualquer caso de quitação antecipada do saldo devedor por parte dos TOMADORES, para que se efetue a exclusão da consignação em folha de pagamento.

2.10 A CREDENCIADA se compromete a efetuar diretamente com os TOMADORES, de forma ágil e objetiva, qualquer tipo de acerto oriundo de falha, erro, omissão ou qualquer outra situação de sua responsabilidade que resulte em consignação indevida, inclusive no caso de quitação do empréstimo pelo TOMADOR após a consignação da prestação/parcela do mês em folha de pagamento.

2.11 A CREDENCIADA se compromete a somente conceder o empréstimo mediante o recebimento da Declaração de Margem Consignável e preenchimento da Autorização de Consignação em Folha de Pagamento, na forma estabelecida pelo presente Termo de Credenciamento ou através de sistema de gerenciamento de margem, se houver.

2.12 A CREDENCIADA isenta a CONCEDENTE do pagamento de qualquer tipo de taxa, encargo, imposto, custo e qualquer outra obrigação financeira oriunda da manutenção do presente Credenciamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

3.1 A CONCEDENTE informará à CREDENCIADA o nome do Servidor Público Municipal, cargo, telefone, e-mail e demais informações que se façam necessárias à recepção da relação mensal de empréstimos para consignação em folha de pagamento e outras informações que se fizerem necessárias ao perfeito funcionamento do Credenciamento.
3.2 A CONCEDENTE se compromete a notificar a CREDENCIADA, durante a vigência do presente Termo de Credenciamento, qualquer alteração que implique na alteração das informações previstas no item 3.1 deste instrumento.

3.3 A CONCEDENTE recepcionará os interessados em tomar empréstimos, informando, sem caráter de exclusividade, os seus conveniados para fins de concessão de empréstimos pessoais com possibilidade de consignação em folha de pagamento, ficando a critério do interessado a escolha da CREDENCIADA para contratação do empréstimo.

3.4 Para consecução do presente Termo de Credenciamento, uma vez realizada a consignação de empréstimos pessoais em folha de pagamento, a CONCEDENTE deverá repassar à CREDENCIADA mensalmente os valores retidos em folha de pagamento, até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao mês de competência da folha de pagamento.

3.5 A CONCEDENTE deverá informar à CREDENCIADA, de forma justificada, qualquer tipo de afastamento sem remuneração, rompimento de vínculo, demissão, exoneração, dispensa, aposentadoria ou demais situações que inviabilizem a consignação em folha de pagamento dos TOMADORES.

3.6 A CONCEDENTE deverá informar à CREDENCIADA qualquer situação que não permita a consignação em folha de pagamento.

3.7 A CONCEDENTE não poderá efetuar qualquer tipo de acerto ou ajuste financeiro com os TOMADORES no caso de consignações realizadas com base em informações incorretas, imprecisas ou não fornecidas pela CREDENCIADA.

3.8 A CONCEDENTE não poderá efetuar ressarcimentos, compensações, encontro de contas ou acertos financeiros entre a CREDENCIADA e o TOMADOR que impliquem em crédito no contracheque do servidor.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 Para a obtenção do empréstimo objeto do presente Termo de Credenciamento, os possíveis TOMADORES deverão entregar à CREDENCIADA a Declaração de Margem Consignável, devidamente assinada pelo Diretor Executivo da CONCEDENTE ou por servidor designado, juntamente com a Autorização de Consignação em Folha de Pagamento, além dos documentos solicitados pela CREDENCIADA.

4.1.1 A Declaração de Margem Consignável será padronizada, emitida e entregue ao possível TOMADOR pela CONCEDENTE e deverá conter, além das informações cadastrais do interessado, o valor passível de consignação na folha mensal de salários e o prazo máximo para as consignações, que não deverá ultrapassar 96 meses.

4.1.2 A Autorização de Consignação em Folha de Pagamento será encaminhada a Diretoria Executiva ou outra designada pela CONCEDENTE para que se proceda os lançamentos necessários no contracheque do Servidor Público Municipal.

4.2 Não serão consignados em folha de pagamento empréstimos que não tenham sido objeto de prévia emissão da Declaração de Margem Consignável e do recebimento da Autorização de Consignação em Folha de Pagamento.

4.43 A Autorização de Consignação em Folha de Pagamento não exime a CREDENCIADA de fornecer mensalmente a relação de empréstimos em meio documental ou arquivo magnético para consignação dos valores em folha de pagamento.

4.5 Uma vez atendidos os termos do presente Termo de Credenciamento, a CONCEDENTE procederá a consignação dos valores fornecidos pela CREDENCIADA na folha de pagamento do TOMADOR.

4.5.1 Qualquer possível inexatidão entre os valores informados pela CREDENCIADA à CONCEDENTE para consignação em folha de pagamento deverá ser discutida entre o TOMADOR do empréstimo e a própria CREDENCIADA, não cabendo a CONCEDENTE qualquer tipo de

negociação, interferência ou intermediação.

5. CLÁSULA QUINTA – DA INEXISTÊNCIA DE OBRIGAÇÃO DA CONCEDENTE EM RELAÇÃO À LIQUIDAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS

5.1 Compete exclusivamente à CREDENCIADA, dentro de sua política administrativa e creditícia, avaliar individualmente a possibilidade de concessão de empréstimo pessoal para cada possível TOMADOR interessado.

5.2 O empréstimo será concedido diretamente pela CREDENCIADA ao TOMADOR, por sua conta e risco exclusivo, sem qualquer interferência da CONCEDENTE.

5.3 O presente Termo de Credenciamento não implicará à CONCEDENTE qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas e não honradas pelos TOMADORES.

6. CLÁSULA SEXTA – DA MARGEM CONSIGNÁVEL

6.1 Para fins de concessão de empréstimos mediante consignação em folha de pagamento, a soma mensal das consignações com empréstimos e financiamentos não poderá exceder o percentual de 30% (trinta por cento) da remuneração disponível do interessado.

6.1.1 Para fins de concessão de empréstimo, a CREDENCIADA deverá se limitar ao valor da parcela (margem mensal disponível) previsto na Declaração de Margem Consignável fornecida pela CONCEDENTE.
6.2 A CONCEDENTE poderá alterar, unilateralmente, a margem consignável, motivada em interesse público e local, preservando os descontos relativos às margens já averbadas.

6.3 As consignações compulsórias terão prioridade sobre os empréstimos consignados, e em nenhum caso poderá resultar em saldo negativo na folha de pagamento do TOMADOR.
6.4 A CONCEDENTE fica totalmente desobrigada a consignar em folha valores que porventura extrapolem o limite máximo definido na Declaração de Margem Consignável fornecida a CREDENCIADA.

7. CLÁSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE CONCESSÃO E DA CONSIGNAÇÃO DOS EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO

7.1 A concessão de empréstimos para consignação em folha de pagamento aos TOMADORES fica limitada à vigência deste Termo de Credenciamento.

7.2 Os empréstimos consignados somente poderão ser concedidos aos Servidores Públicos Municipais Aposentados com proventos pagos diretamente pela CONCEDENTE.

7.2.1 Para Servidores Públicos Municipais Aposentados com proventos pagos diretamente pela CONCEDENTE, o número de prestações será definido entre a CREDENCIADA e o TOMADOR do empréstimo, a critério de ambos, observada a política administrativa e creditícia da CREDENCIADA, não ultrapassando 96 (noventa e seis) meses.

7.3 Cabe ao TOMADOR do empréstimo em conjunto com a CREDENCIADA definir os melhores prazos (mínimo e/ou máximo) para pagamento do valor contratado, desde que respeitados os prazos máximos definidos no presente Termo de Credenciamento, sem que isso gere qualquer obrigação à CONCEDENTE em eventual perda de vínculo do TOMADOR.

8. CLÁSULA OITAVA – DA RESCISÃO TRABALHISTA, DESLIGAMENTO, PERDA DE VÍNCULO OU PERÍODO NÃO REMUNERADO

8.1 Para os casos de rescisão contratual, exoneração, demissão ou qualquer tipo de perda de vínculo do TOMADOR, por qualquer que seja o motivo, a CONCEDENTE efetuará apenas a consignação em folha de pagamento da parcela/prestação devida no mês da ocorrência do desligamento ou perda do vínculo.

8.1.1 A parcela consignada no mês da ocorrência da perda de vínculo ou desligamento do TOMADOR será repassada à CREDENCIADA até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao mês de competência da rescisão contratual ou desligamento.

8.2 No caso de período não remunerado do TOMADOR, por qualquer que seja o motivo, a CONCEDENTE fica desobrigada de qualquer tipo de consignação de valores relativos a empréstimos em folha de pagamento, sendo de responsabilidade da CREDENCIADA qualquer procedimento de cobrança junto aos TOMADORES.

9. CLÁSULA NONA – DA LIBERDADE DE ESCOLHA DOS TOMADORES DE EMPRÉSTIMOS

9.1 O presente Termo de Credenciamento não implica em exclusividade, sendo que os TOMADORES poderão escolher livremente em qual instituição financeira.

9.2 A CONCEDENTE não poderá intermediar ou interferir nas negociações entre a CREDENCIADA e os interessados na contratação de empréstimos, visando dar preferência a uma instituição financeira em detrimento a outra.

9.3 As taxas de juros e demais encargos e custos de cada empréstimo serão ajustados entre a CREDENCIADA e o TOMADOR do empréstimo, sem interferência da CONCEDENTE.

9.4 Compete exclusivamente aos TOMADORES o encaminhamento à CREDENCIADA dos documentos que se fizerem necessários à

formalização do contrato pessoal de empréstimo, inclusive a Declaração de Margem Consignável e a Autorização de Consignação em Folha de Pagamento nos modelos fornecidos pela CONCEDENTE.

10. CLÁSULA DÉCIMA – DA PRERROGATIVA DA CREDENCIADA CONCEDER O EMPRÉSTIMO

10.1 Compete exclusivamente à CREDENCIADA, dentro de sua política administrativa e creditícia, avaliar individualmente a possibilidade de concessão de empréstimo pessoal para cada possível TOMADOR interessado, ficando a seu exclusivo critério a concessão do crédito.

12. CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

12.1 A concessão de empréstimos pessoais para consignação em folha de pagamento fica limitada à vigência deste instrumento de Termo de Credenciamento.

12.2 Mesmo findo o período de vigência deste Termo de Credenciamento, a CONCEDENTE continuará procedendo os descontos já lançados em folha de pagamento, até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos, ou, conforme o caso, até a data de eventual perda de vínculo ou desligamento do TOMADOR.

13. CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

13.1 Tendo em vista que este Termo de Credenciamento não gerará nenhum ônus financeiro para a CONCEDENTE e não haverá qualquer despesa pública a ser empenhada, não há indicação dos recursos orçamentários, sendo este um Termo de Credenciamento não oneroso financeiramente à CONCEDENTE.

14. CLÁSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1 Tendo em vista que este Termo de Credenciamento não gerará nenhum ônus financeiro para a CONCEDENTE, não haverá qualquer pagamento a ser realizado em favor da CREDENCIADA, ressalvado o repasse dos valores a serem consignados nas folhas de pagamento dos TOMADORES, na forma prevista no presente Termo de Credenciamento.

15. CLÁSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

15.1 O descumprimento pela CREDENCIADA das obrigações fixadas no presente Termo de Credenciamento, sujeitará, no que couber, a CREDENCIADA às sanções legais, além da possibilidade de descredenciamento junto a CONCEDENTE.

16. CLÁSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO
16.1 O presente Credenciamento poderá ser rescindido a qualquer tempo, total ou parcialmente, por meio de denúncia expressa de uma das partes, com antecedência mínima de 15 (quinze dias).

16.2 No caso de rescisão do presente Credenciamento, ficam assegurados os direitos e obrigações contraídos durante a vigência deste instrumento, relativamente aos empréstimos celebrados, até a integral liquidação, ou, conforme o caso, até a data de eventual perda de vínculo ou desligamento do TOMADOR com a CONCEDENTE.

17. CLÁSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e solucionar questões oriundas do presente Credenciamento.

17.2 E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

CAMPO ALEGRE/SC., 31 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC. "PREFEITURA" – CONCEDENTE

SANTINVEST S/A – CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS – CREDENCIADA

Testemunhas:

Nome: JEFFERSON JEAN DUVOISIN		Nome: JOSÉ LUIS SILVA
CPFMF: 025.702.099-37		CPF/MF: 304.385.869-72

CONVOCAÇÃO Nº 106/2019

Publicação Nº 1979731

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015
CONVOCAÇÃO Nº 106/2019

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Srª. PRISCILA DE ANDRADE VALENTIM, inscrita no CPF/MF sob nº 601.211.499-00 aprovada em 3º lugar no Processo Seletivo nº 001/2015, para o Cargo Público na Função de FARMACÊUTICO para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 12 de abril de 2019, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 09 de abril de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

CAROLINA DA COSTA TELMA
Secretária Municipal de Saúde

DECRETO Nº 11.896 DE 09 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1979524

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.896 DE 09 DE ABRIL DE 2019
HOMOLOGA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial o inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 09 do Conselho Municipal de Saúde, Resolução anexa, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
09 de abril de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 10/04/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 09 DE 09 DE ABRIL DE 2019

"APROVA ALTERAÇÃO O VALOR DE CONSULTA E EXAME ESPECIALIZADO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 01/2015."

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua reunião ordinária realizada no dia 12 de fevereiro de 2019, considerando o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, alínea "h" do artigo 20 do Regimento Interno do CMS – Conselho Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre/SC., a Presidente no uso das atribuições legais, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica aprovado a ALTERAÇÃO NO VALOR DE CONSULTA E EXAME ESPECIALIZADO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 01/2015, no Anexo Único parte integrante da presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2019.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 03 de 15 de fevereiro de 2019.

Campo Alegre/SC., 09 de abril de 2019.
CAROLINA DA COSTA TELMA
Presidente do Conselho Municipal
de Saúde de Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO Nº 09 DE 09 DE ABRIL DE 2019

CONSULTA E EXAME ESPECIALIZADO

CÓDIGO	EXAMES	VALOR DIFERENCIADO	QUANTIDADE PREVISTA
03.01.01.007-2	Consulta em ginecologia	R$ 70,00	40
02.11.04.002-9	Colposcopia	R$ 85,00	10

CAROLINA DA COSTA TELMA
Presidente do Conselho Municipal
de Saúde de Campo Alegre/SC.

DECRETO Nº 11.897 DE 09 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1979526

DECRETO Nº 11.897 DE 09 DE ABRIL DE 2019

ALTERA O DECRETO Nº 8.661 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2.014 QUE DISPÕE SOBRE A OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA EM IMÓVEL PARTICULAR COM FINS DE EXTRAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS MINERAIS.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial inciso VII ao artigo 71 da Lei Orgânica do Município de Campo Alegre/SC, e nos termos da Lei Municipal nº 4.186 de 10 de setembro de 2.014;

DECRETA:
Art. 1º Passa o art. 2º, do Decreto Municipal nº 8.661 de 12 de novembro de 2.014 o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Pela ocupação temporária, o Município de Campo Alegre/SC. pagará ao proprietário, à título indenizatório pelo uso da superfície, o valor de R$ 50,90 (cincoenta reais e noventa centavos) por acesso realizado".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagiando seus efeitos a partir de 29 de março de 2019.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário, em especial o Decreto nº 11.216 de 02 de abril de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 09 de abril de 2019.
RUBENS BLASKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 10/04/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.898 DE 09 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1979847

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.898 DE 09 DE ABRIL DE 2019
HOMOLOGA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial o inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 01 do Conselho Municipal de Assistência Social, Resolução anexa, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
09 de abril de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 10/04/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 09 DE ABRIL DE 2019

APROVA A CONCESSÃO DE ALUGUEL SOCIAL, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 3.931 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013, DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

Danielle Almeida da Guia, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre, Estado Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial ao inciso IV, parágrafo único do art. 9º da Lei Municipal nº 3.931 de 25 de fevereiro de 2013, faz saber que os Conselheiros aprovaram em data de 02 de abril de 2019, e ela promulga a seguinte; RESOLUÇAO:

Art. 1º Fica aprovada por este Conselho Municipal de Assistência Social a Concessão de Aluguel Social, para C. P. F., por um período de seis meses, conforme Parecer Social, emitido em data de 29 de março de 2019, pela Assistente Social Ester de Oliveira, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre/SC.
Parágrafo único. A concessão do Aluguel Social de que trata o caput deste artigo será no valor de R$ 250,00 (duzentos e cincoenta reais), mensais, a partir do mês maio de 2019 até o mês outubro de 2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 09 de abril de 2019.
DANIELLE ALMEIDA DA GUIA
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social de Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

ANA LUIZA TELMA
Primeira Secretária do Conselho Municipal de
Assistência Social de Campo Alegre/SC.

LEI Nº 4.786 DE 10 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1980100

LEI Nº 4.786 DE 10 DE ABRIL DE 2019
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE Á RECEBER EQUIPAMENTOS EM DOAÇÃO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação da APP - Associação de Pais e Professores da EMEF – ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL "Profª. MARISE NENEVE CORDEIRO", os bens adquiridos com recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE, para a Unidade Escolar Municipal, sita a Rua Alcides Medeiros Correia, nº 100, Distrito de Bateias de Baixo, neste Município, os equipamentos abaixo descritos e avaliados:

DESCRIÇÃO DO BEM	DATA DE AQUISIÇÃO	QUANTIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Caixa amplificada CM 300BT 150WRMS BLUETOOH, FM, USB-FRAHM	29/11/2018	01	R$ 422,00	R$ 422,00

IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L380TANQUE TINTA PRETO	18/12/2018	01	R$ 940,00	R$ 940,00

Parágrafo único. Os equipamentos descritos no caput deste artigo estarão instalados e sob a guarda na sede da Unidade Escolar: da EMEF – ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL "Profª. MARISE NENEVE CORDEIRO", sita a Rua Alcides Medeiros Correia, nº 100, Distrito de Bateias de Baixo, Município de Campo Alegre/SC.

Art. 2º Os equipamentos recebidos em doação conforme descrição do Artigo primeiro desta Lei, integrarão o Patrimônio da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Campo Alegre/SC., para todos os efeitos legais e contábeis.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, nos respectivos Orçamentos anuais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
10 de abril de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 10/04/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.787 DE 10 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1980101

LEI Nº 4.787 DE 10 DE ABRIL DE 2019
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR O PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR PARA CONSTRUÇÃO DE DUAS PONTES ENTRE AS DIVISAS DOS DOIS MUNICÍPIOS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar o Primeiro Aditivo do Convênio com o Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, autorizado pela Lei Municipal nº 4.747, de 12 de setembro de 2018, para construção de duas pontes de concreto entre as divisas dos dois municípios, sendo a primeira a ser construída na localidade de Ximbuva, na Rodovia Municipal RM-020 e a segunda na localidade de Santana, na Rodovia Municipal RM-520.

Art. 2º A Minuta do Primeiro Aditivo do Convênio, Anexo Único, parte integrante desta Lei, foi elaborada em conjunto com o Município de Tijucas do Sul/PR.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
10 de abril de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 10/04/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 4.787, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

MINUTA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 03/2018.

CONVENENTES: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, em Campo Alegre/SC., CEP: 89294-000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.749/0001-77, neste ato representado, por seu Prefeito Municipal Sr. RUBENS BLASZKOWSKI, brasileiro, agente político, residente e domiciliado em Campo Alegre/SC, doravante denominado 1º CONVENENTE, e de outro, o MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua XV de novembro, nº 1458, Centro, em Tijucas do Sul/PR., CEP: 83190-000, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.584/0001-21, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob nº 630.413.249-20, residente e domiciliado em Tijucas do Sul/PR., doravante denominado 2º CONVENENTE.

Art. 1º Ficam alteradas as responsabilidades exclusivas do 2º Convenente, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DO 2º CONVENENTE - TIJUCAS DO SUL/PR
2. O 2º convenente fica exclusivamente responsável para:
1.1. Realizar a contratação de sondagem de simples reconhecimento (SPT), com um furo por cabeceira até o impenetrável, com emissão de boletim por furo e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
1.1.1. Deverá ser contratada 02 (duas) sondagens, uma para cada ponte, e deverá ocorrer no limite do Município Convenente.
2.2. Efetuar o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor total da obra, incluídas as demais despesas que porventura surgirem, mediante termo aditivo, referentes ao presente convênio, nos prazos estabelecidos no contrato.
2.2.1. Realizar o depósito bancário na conta bancária específica para o Termo de Convênio, no prazo de até 30 (trinta) dias, após assinatura deste Termo de Convênio.
2.3. Acompanhar a execução da obra, registrando as ocorrências que porventura ocorrerem, comunicando o 1º convenente, que será responsável pelos procedimentos administrativos necessários para tal."

Art. 2º Ficam alteradas as responsabilidades exclusivas do 1º Convenente, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DO 1º CONVENENTE - CAMPO ALEGRE/SC
2. O 1º convenente fica exclusivamente responsável para:
2.1. Realizar a contratação de sondagem de simples reconhecimento (SPT), com um furo por cabeceiras até o impenetrável, com emissão de boletim por furo e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
2.1.1. Deverá ser contratada 02 (duas) sondagens, uma para cada ponte, e deverá ocorrer no limite do Município Convenente.
2.1.2. Elaborar o projeto e orçamento global das 02 (duas) pontes, incluindo as cabeceiras, a ser elaborado por Engenheiro Civil, registrado no CREA, devendo considerar para orçamento os valores correspondentes com BDI (Benefícios e Despesas Indiretas).
3.2. Efetuar o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor total da obra, incluídas as demais despesas que porventura surgirem, mediante termo aditivo, referentes ao presente convênio, nos prazos estabelecidos no contrato.
3.2.1. Providenciar a abertura de conta bancária específica, para movimentação dos recursos deste Termo de Convênio.
3.2.2. Realizar o depósito bancário na conta bancária específica para o Termo de Convênio, no prazo de até 30 (trinta) dias, após assinatura deste Termo de Convênio.
3.3 Administrar a execução da obra realizando todos os procedimentos administrativos necessários para tal, inclusive os processos licitatórios.
3.4. Assinar edital de licitação e contratos.
3.5. Fiscalizar a execução da obra, em conjunto com o 2º CONVENENTE.
3.6. Emitir ART pela Fiscalização das Obras.
3.7. Devolver ao 2º convenente os valores remanescentes não utilizados para o pagamento da obra."

Art. 3º E por estarem acordes, ratificando as demais cláusulas do Convênio que a este deu causa, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo signatárias.

Campo Alegre/SC., de de 2019.

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
Rubens Blaszkozwski
1º Convenente

MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR.
Antônio Cesar Matucheski
2º Convenente

TESTEMUNHAS:

_____ _____

NOME: NOME:
RG: RG:
CPF: CPF:

PORTARIA Nº 16.728 DE 09 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1979319

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.728 DE 09 DE ABRIL DE 2019
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, a Servidora Pública Municipal VIVIANE INÊS FERNANDES CALDAS SCHIAVENIN, matrícula funcional nº 000540, registro no sistema sob nº 954646, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
Parágrafo único. O abono pecuniário de que trata o caput deste artigo refere-se ao período aquisitivo 02 de abril de 2018 a 01 de abril de 2019, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção da Servidora Pública Municipal a qual requereu ao Serviço de Pessoal, requerimento devidamente assinado, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 02 de abril de 2019, sob nº 001905.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
09 de abril de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 10/04/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.729 DE 09 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1979402

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.729 DE 09 DE ABRIL DE 2019
CONCEDE FÉRIAS A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao § 6º do art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 12 (doze) dias de férias a Secretária Municipal de Saúde, CAROLINA DA COSTA TELMA, registro no sistema sob nº 955161, referente aos seguintes períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017 = 09 (zero nove) dias; 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018 = 03 (zero três) dias.

Art. 2º A Secretária gozará férias no período de 22 de abril de 2019 á 03 maio de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal, requerimento devidamente assinado e protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 26 de março de 2019, sob nº 001667.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
09 de abril de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 10/04/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2019

Publicação Nº 1979201

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2019
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

A licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de materiais hidráulicos para utilização em consertos, ampliações e ligações novas realizadas na rede de distribuição de água do Município de Campo Alegre/SC, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme descrição e valor estimado abaixo:

IT	QT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
01	10	BR	Tubo de PVC PBA DN 100 de 110 classe 12 (barra com 6m)	146,10	1.461,00
02	10	BR	Tubo de PVC PBA DN 75 de 85 classe 12 (barra com 6m)	89,44	894,40
03	500	BR	Tubo de PVC PBA DN 50 de 60 classe 12 (barra com 6m)	43,53	21.765,00
04	30	BR	Tubo de polietileno azul PE 80 ramal predial 20 x 2,3mm x 100m	288,00	8.640,00
05	30	PÇ	Luva de correr PVC DN 100 de 110 PBA com anel de borracha "Marrom"	27,32	819,60
06	30	PÇ	Luva de correr JE DN 75 de 85 PBA com anel de borracha "Marrom"	19,00	570,00
07	200	PÇ	Luva de correr PVC de 60 DN 50 "Marrom"	10,00	2.000,00
08	20	PÇ	Cap PBA DN 50 de 60 PVC	6,00	120,00
09	200	PÇ	Colar de tomadas PVC com travas 60 X ¾ "Marrom"	6,99	1.398,00
10	400	PÇ	Adaptador de compressão com registro 20 X 3/4 RM cabeça quadrada (azul) NBR 11306	6,09	2.436,00
11	300	PÇ	Joelho 3/4 roscável RB com reforço externo (branco)	4,36	1.308,00
12	150	PÇ	T roscável RB 3/4 com reforço (branco)	4,80	720,00
13	40	PÇ	Colar de tomadas PVC com travas de 85 p/ 3/4	7,32	292,80
14	40	PÇ	Colar de tomadas PVC com travas 40 p/ 3/4	5,25	210,00
15	30	PÇ	Adaptador soldável bolsa /rosca 60 mm X 2"	4,69	140,70
16	30	PÇ	Luva com rosca 2" (branca)	9,50	285,00
17	150	PÇ	Registo esfera com borboleta 25mm sodável	8,89	1.333,50
18	200	PÇ	Adaptador compressão RM 20 mm X ¾ NTS-179/-NBR-15803	2,80	560,00
19	400	PÇ	Luva dupla de compressão em PP 20mm (união PEAD) NTS-0179/NBR-15803	2,43	972,00
20	100	UNID	Fita veda rosca 18 mm X 50M	5,00	500,00
21	30	UNID	Cola tubos e conexões em PVC 75g	3,41	102,30
22	1000	PÇ	Lacre azul	0,70	700,00
23	1000	PÇ	Lacre branco	1,00	1000,00
24	400	PÇ	Hidrômetro unijato ¾ com conexão curta e longa de metal	75,50	30.200,00
25	10	PÇ	Registro esfera VS soldável 110mm	270,00	2.700,00
26	20	PÇ	Registro de esfera soldável 60mm predial	21,30	426,00
27	30	PÇ	Curva 90° soldável 60mm	16,80	504,00
28	30	PÇ	Curva 90° soldável 50mm	9,00	270,00
29	20	PÇ	Curva 90° soldável 40mm	5,41	108,20
30	30	PÇ	TE PVC JE BBB DN 50/ DE 60 PBA com anel de borracha	22,00	660,00
31	20	PÇ	TE PVC JE BBB DN 85/ DE 60 PBA com anel de borracha	37,00	740,00
32	20	PÇ	Adaptador para caixa d'água 50 X 1.1/2" com flange	16,00	320,00
33	20	PÇ	Adaptador para caixa d'água 60 X 1.1/2" com flange	28,00	560,00
34	10	PÇ	Adaptador soldável bolsa /rosca 110 mm X 4"	31,12	311,20
35	5	PÇ	Adaptador soldável bolsa /rosca 85 mm X 3"	17,40	87,00
36	5	PÇ	Adaptador soldável bolsa /rosca 75 mm X 2 ½"	11,06	55,30
37	5	PÇ	Cap PBA DN 75 DE 85 PVC	12,00	60,00
38	5	PÇ	Cap PBA DN 100/ DE 110 PVC	22,00	110,00
39	10	PÇ	Cap soldável de 50mm marron	3,62	36,20
40	10	PÇ	Cap soldável de 40mm marron	1,44	14,40
41	50	PÇ	Luva de correr PVC DN 50 com anel de borracha	12,00	600,00
42	30	PÇ	Luva de correr PVC DN 40 com anel de borracha "Marrom"	10,00	300,00
43	30	PÇ	Luva de correr PVC DN 32 com anel de borracha "Marrom"	7,00	210,00
44	50	PÇ	Luva de correr PVC DN 25 com anel de borracha	6,00	300,00
45	100	PÇ	Joelho 25 x ¾ com bucha de latão (azul)	3,30	330,00
46	20	PÇ	Pasta lubrificante neutra 500g	10,00	200,00
47	30	PÇ	Adaptador compressão RM 1" x 32mm NBR 9052 (azul)	6,76	202,80
48	2	PÇ	Furadeira para ligação predial PEAD	265,91	531,82
49	20	PÇ	Bucha redução longa 60mm x 50mm	5,95	119,00
50	50	PÇ	Bucha redução soldável 25mm x 20mm	0,24	12,00

51	50	PÇ	Bucha de redução com rosca 3/4x1/2”	0,37	18,50
52	50	PÇ	Luva 3/4x1/2” redução rosca	1,69	84,50
53	20	PÇ	Cola adesiva plástica frasco com pincel 175g	7,60	152,00
54	50	PÇ	Fita veda rosca 18mmx20m	3,29	164,50
55	50	PÇ	Tubete p/ Corte 3/4	1,60	80,00
56	50	PÇ	Cap PEAD PP 20mm	1,40	70,00
57	50	PÇ	Te PEAD 20mm	9,00	450,00
58	3	PÇ	Válvula de retenção horizontal de 75mm 3" com portinhola	325,00	975,00
59	10	PÇ	Válvula de retenção horizontal de 50mm 2" com portinhola	140,00	1.400,00
60	10	PÇ	Válvula de retenção horizontal de 25mm 1" com portinhola	55,00	550,00
61	10	PÇ	Registro de gaveta em bronze 2" uso semi- industrial 2 DN 50 bruto NBR 15705	96,56	965,60
62	2	PÇ	Válvula gaveta ferro com flange DN 80mm DIN	590,99	1.181,98
63	20	PÇ	Niple metal galvanizado 1”	4,50	90,00
64	20	PÇ	Luva metal galvanizado 1”	6,60	132,00
65	20	PÇ	Niple metal galvanizado 2”	15,00	300,00
66	20	PÇ	Luva metal galvanizado 2”	13,91	278,20
67	20	PÇ	Joelho metal galvanizado 2” 90°	25,00	500,00
68	20	PÇ	Joelho metal galvanizado 1” 90°	8,42	168,40
69	10	PÇ	Bucha de metal galvanizada 2” x 1”	14,00	140,00
70	10	PÇ	Niple metal galvanizado 1” x 3/4	7,25	72,50
71	10	PÇ	Válvula de rentenção horizontal de 2” com mola	140,00	1.400,00
72	5	PÇ	Adaptador curto 110x4”	28,00	140,00
73	5	PÇ	Colar de tomada - FOFO 200mm	55,00	275,00
74	5	BR	Tubo de Defofo 150mm - barra com 6m	373,00	1.865,00
75	10	PÇ	Luva de correr 150mm - FOFO	60,00	600,00
76	5	PÇ	Registro DN 150 FOFO	950,00	4.750,00
77	10	PÇ	Curva 90° PBA de 110mm ponta/bolsa	60,00	600,00
78	10	PÇ	Te BBB PBA 110mm	54,00	540,00
79	10	PÇ	Redução PB 110x60mm	25,00	250,00
80	10	PÇ	Redução PVC JE PB de 110x85mm PBA	31,51	315,10
81	300	PÇ	Luva ¾ roscável RB com reforço externo (branco)	3,62	1.086,00
82	4	PÇ	Hidrômetro multijato 2” com flange 30m³/h com conexões	1.300,00	5.200,00
83	4	PÇ	Hidrômetro multijato 1 ½” 20m³/h	590,00	2.360,00
84	8	KIT	Kit extremidade curta latão com tubete e porca	55,00	440,00
85	3	UN	Reservatório tipo tanque em PVC capacidade 10.000L	3.100,00	9.300,00
86	200	UN	Adaptador DN 25x ¾ NBR 5648	0,43	86,00
87	4	UN	Reservatório tipo tanque em PVC capacidade 20.000L	7.800,00	31.200,00
88	4000	UN	Lacre tipo malote 16 cm	0,50	2.000,00
89	300	UN	Anel guarnição DN 3/4	0,20	60,00
90	50	UN	Registro esfera com borboleta ¾ com rosca externa	6,80	340,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R$ 158.776,50

Critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO (POR ITEM).

Recebimento das Propostas: das 0h do dia 10/04/2019 até as 08h 45min do dia 24/04/2019;

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h do dia 24/04/2019 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

As despesas oriundas de eventuais aquisições correrão por conta de dotação orçamentária na seguinte classificação: Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental.

3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do

edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
Outras informações referentes ao edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre - SC, através do telefone (47) 3632-2266, Setor de Licitações, site: http://www.campoalegre.sc.gov.br e acessando o endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br para dirimir as dúvidas referentes ao sistema operacional.

Campo Alegre, 09 de abril de 2019.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 09 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1979318

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 09 DE ABRIL DE 2019

APROVA A CONCESSÃO DE ALUGUEL SOCIAL, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 3.931 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013, DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

Danielle Almeida da Guia, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre, Estado Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial ao inciso IV, parágrafo único do art. 9º da Lei Municipal nº 3.931 de 25 de fevereiro de 2013, faz saber que os Conselheiros aprovaram em data de 02 de abril de 2019, e ela promulga a seguinte; RESOLUÇAO:

Art. 1º Fica aprovada por este Conselho Municipal de Assistência Social a Concessão de Aluguel Social, para C. P. F., por um período de seis meses, conforme Parecer Social, emitido em data de 29 de março de 2019, pela Assistente Social Ester de Oliveira, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre/SC.
Parágrafo único. A concessão do Aluguel Social de que trata o caput deste artigo será no valor de R$ 250,00 (duzentos e cincoenta reais), mensais, a partir do mês maio de 2019 até o mês outubro de 2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 09 de abril de 2019.
DANIELLE ALMEIDA DA GUIA
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social de Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

ANA LUIZA TELMA
Primeira Secretária do Conselho Municipal de
Assistência Social de Campo Alegre/SC.

RESOLUÇÃO Nº 09 DE 09 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1979504

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 09 DE 09 DE ABRIL DE 2019

"APROVA ALTERAÇÃO O VALOR DE CONSULTA E EXAME ESPECIALIZADO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 01/2015."

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua reunião ordinária realizada no dia 12 de fevereiro de 2019, considerando o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, alínea "h" do artigo 20 do Regimento Interno do CMS – Conselho Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre/SC., a Presidente no uso das atribuições legais, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica aprovado a ALTERAÇÃO NO VALOR DE CONSULTA E EXAME ESPECIALIZADO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 01/2015, no Anexo Único parte integrante da presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2019.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 03 de 15 de fevereiro de 2019.

Campo Alegre/SC., 09 de abril de 2019.
CAROLINA DA COSTA TELMA
Presidente do Conselho Municipal
de Saúde de Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO Nº 09 DE 09 DE abril DE 2019

CONSULTA E EXAME ESPECIALIZADO

CÓDIGO	EXAMES	VALOR DIFERENCIADO	QUANTIDADE PREVISTA
03.01.01.007-2	Consulta em ginecologia	R$ 70,00	40
02.11.04.002-9	Colposcopia	R$ 85,00	10

CAROLINA DA COSTA TELMA
Presidente do Conselho Municipal
de Saúde de Campo Alegre/SC.

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 28/2019

Publicação Nº 1979798

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA N° 57/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 28/2019

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar, no dia 29 de abril de 2019 às 14 horas, Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARRINHOS DE BEBÊ, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS BERÇARIOS NAS CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
O Edital que está amparado Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 encontra-se à disposição dos interessados no site www.campos-novos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 13h15min às 18h30min diariamente.

Campos Novos, 10 de Abril de 2019.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL

BALANCETE MÊS MARÇO/2019

Publicação Nº 1979586

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2019

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Março

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1			ATIVO	640.857,81D	307.418,22	225.733,30	722.542,73D
1.1			ATIVO CIRCULANTE	221.015,33D	304.031,87	221.728,83	303.318,37D
1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	169.771,50D	302.690,03	220.145,74	252.315,79D
1.1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	169.771,50D	302.690,03	220.145,74	252.315,79D
1.1.1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇ	169.771,50D	302.690,03	220.145,74	252.315,79D
1.1.1.1.1.19			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	169.771,50D	302.690,03	220.145,74	252.315,79D
1.1.1.1.1.19.00.04			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	169.771,50D	302.690,03	220.145,74	252.315,79D
1.1.1.1.1.19.00.04.01			CAIXA ECONOMICA FEDERAL - MOVIMENTO	169.771,50D	302.690,03	220.145,74	252.315,79D
1.1.1.1.1.19.00.04.01.000001 (47936)	P	F	CAIXA ECONCOMICA FEDERAL	169.771,50D	302.690,03	220.145,74	252.315,79D
1.1.3			DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	1.482,50D	1.341,84	1.583,09	1.241,25D
1.1.3.1			ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	1.482,50D	1.276,24	1.517,49	1.241,25D
1.1.3.1.1			ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	1.482,50D	1.276,24	1.517,49	1.241,25D
1.1.3.1.1.02 (42150)	P	P	SUPRIMENTO DE FUNDOS	1.482,50D	1.276,24	1.517,49	1.241,25D
1.1.3.8			OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	65,60	65,60	0,00
1.1.3.8.1			OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOL	0,00	65,60	65,60	0,00
1.1.3.8.1.08			CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	0,00	65,60	65,60	0,00
1.1.3.8.1.08.00.01			CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	0,00	65,60	65,60	0,00
1.1.3.8.1.08.00.01.00.000001 (47940)	P	F	SALARIO-FAMILIA	0,00	65,60	65,60	0,00
1.1.5			ESTOQUES	2.045,08D	0,00	0,00	2.045,08D
1.1.5.6			ALMOXARIFADO	2.045,08D	0,00	0,00	2.045,08D
1.1.5.6.1			ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	2.045,08D	0,00	0,00	2.045,08D
1.1.5.6.1.03			MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	2.045,08D	0,00	0,00	2.045,08D
1.1.5.6.1.03.00.01 (42388)	P	P	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	2.045,08D	0,00	0,00	2.045,08D
1.1.9			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	47.716,25D	0,00	0,00	47.716,25D
1.1.9.1			PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	8.701,55D	0,00	0,00	8.701,55D
1.1.9.1.1 (42411)	P	P	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	8.701,55D	0,00	0,00	8.701,55D
1.1.9.3			ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR	39.014,70D	0,00	0,00	39.014,70D
1.1.9.3.1 (42415)	P	P	ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	39.014,70D	0,00	0,00	39.014,70D
1.2			ATIVO NÃO CIRCULANTE	419.842,48D	3.386,35	4.004,47	419.224,36D
1.2.3			IMOBILIZADO	419.842,48D	3.386,35	4.004,47	419.224,36D
1.2.3.1			BENS MÓVEIS	321.339,52D	3.386,35	0,00	324.725,87D
1.2.3.1.1			BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	321.339,52D	3.386,35	0,00	324.725,87D
1.2.3.1.1.01			MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	44.530,63D	0,00	0,00	44.530,63D
1.2.3.1.1.01.02 (42865)	P	P	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	2.050,00D	0,00	0,00	2.050,00D
1.2.3.1.1.01.99			OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	42.480,63D	0,00	0,00	42.480,63D
1.2.3.1.1.01.99.01 (42885)	P	P	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	42.480,63D	0,00	0,00	42.480,63D
1.2.3.1.1.02			BENS DE INFORMÁTICA	72.848,10D	3.178,00	0,00	76.026,10D
1.2.3.1.1.02.01			EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	72.848,10D	3.178,00	0,00	76.026,10D
1.2.3.1.1.02.01.01 (42888)	P	P	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	72.848,10D	3.178,00	0,00	76.026,10D
1.2.3.1.1.03			MÓVEIS E UTENSÍLIOS	85.707,59D	0,00	0,00	85.707,59D
1.2.3.1.1.03.01 (42892)	P	P	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2.805,69D	0,00	0,00	2.805,69D
1.2.3.1.1.03.02 (42893)	P	P	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	6.089,90D	0,00	0,00	6.089,90D
1.2.3.1.1.03.03 (42894)	P	P	MOBILIÁRIO EM GERAL	76.812,00D	0,00	0,00	76.812,00D
1.2.3.1.1.04			MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	20.443,20D	208,35	0,00	20.651,55D
1.2.3.1.1.04.05 (42901)	P	P	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	20.443,20D	208,35	0,00	20.651,55D
1.2.3.1.1.05			VEÍCULOS	83.000,00D	0,00	0,00	83.000,00D

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Março

Página: 2/11

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1.2.3.1.1.05.03 (42907)	P	P	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	83.000,00D	0,00	0,00	83.000,00D
1.2.3.1.1.99			DEMAIS BENS MÓVEIS	14.810,00D	0,00	0,00	14.810,00D
1.2.3.1.1.99.99			OUTROS BENS MÓVEIS	14.810,00D	0,00	0,00	14.810,00D
1.2.3.1.1.99.99.01 (42928)	P	P	OUTROS BENS MÓVEIS	14.810,00D	0,00	0,00	14.810,00D
1.2.3.2			BENS IMÓVEIS	209.172,60D	0,00	0,00	209.172,60D
1.2.3.2.1			BENS IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	209.172,60D	0,00	0,00	209.172,60D
1.2.3.2.1.07 (42997)	P	P	INSTALAÇÕES	209.172,60D	0,00	0,00	209.172,60D
1.2.3.8			(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	110.669,64C	0,00	4.004,47	114.674,11C
1.2.3.8.1			(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOI	110.669,64C	0,00	4.004,47	114.674,11C
1.2.3.8.1.01			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	110.669,64C	0,00	4.004,47	114.674,11C
1.2.3.8.1.01.05 (43013)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	26.595,64C	0,00	1.383,33	27.978,97C
1.2.3.8.1.01.99 (43019)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	84.074,00C	0,00	2.621,14	86.695,14C

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Março

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2			PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	506.973,24C	258.295,65	275.528,77	524.206,36C
2.1			PASSIVO CIRCULANTE	109.293,10C	258.295,65	275.528,77	126.526,22C
2.1.1			OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PA(	109.226,56C	188.608,95	205.818,85	126.436,46C
2.1.1.1			PESSOAL A PAGAR	109.226,56C	129.782,94	146.992,84	126.436,46C
2.1.1.1.1			PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	109.226,56C	129.782,94	146.992,84	126.436,46C
2.1.1.1.1.01			PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO	109.226,56C	129.782,94	146.992,84	126.436,46C
2.1.1.1.1.01.01			SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	0,00	128.055,16	128.055,16	0,00
2.1.1.1.1.01.02			DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	49.718,01C	914,71	11.763,64	60.566,94C
2.1.1.1.1.01.02.00.00.000001 (43094)	P	P	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	49.718,01C	914,71	11.763,64	60.566,94C
2.1.1.1.1.01.03			FÉRIAS	59.508,55C	813,07	7.174,04	65.869,52C
2.1.1.1.1.01.03.00.00.000001 (43096)	P	P	FÉRIAS	59.508,55C	813,07	7.174,04	65.869,52C
2.1.1.2			BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	0,00	32.504,02	32.504,02	0,00
2.1.1.2.1			BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00	32.504,02	32.504,02	0,00
2.1.1.2.1.01			BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO EXERCÍCIO	0,00	32.504,02	32.504,02	0,00
2.1.1.4			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	26.321,99	26.321,99	0,00
2.1.1.4.3			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	26.321,99	26.321,99	0,00
2.1.1.4.3.01			INSS A PAGAR	0,00	26.321,99	26.321,99	0,00
2.1.1.4.3.01.01			INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	0,00	26.321,99	26.321,99	0,00
2.1.3			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	33.399,04	33.399,04	0,00
2.1.3.1			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00	33.399,04	33.399,04	0,00
2.1.3.1.1			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CO	0,00	33.399,04	33.399,04	0,00
2.1.3.1.1.01			FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	33.399,04	33.399,04	0,00
2.1.3.1.1.01.01			FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	0,00	33.399,04	33.399,04	0,00
2.1.8			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	66,54C	36.287,66	36.310,88	89,76C
2.1.8.8			VALORES RESTITUÍVEIS	66,54C	36.287,66	36.310,88	89,76C
2.1.8.8.1			VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	66,54C	36.287,66	36.310,88	89,76C
2.1.8.8.1.01			CONSIGNAÇÕES	66,54C	36.098,21	36.121,43	89,76C
2.1.8.8.1.01.02 (43538)	P	F	INSS	0,00	10.530,27	10.530,27	0,00
2.1.8.8.1.01.04			IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	15.554,70	15.554,70	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.03 (47959)	P	F	IMPOSTOS A REPASSAR - IRRF	0,00	15.554,70	15.554,70	0,00
2.1.8.8.1.01.08 (43544)	P	F	ISS	66,54C	0,00	23,22	89,76C
2.1.8.8.1.01.99			OUTROS CONSIGNATÁRIOS	0,00	10.013,24	10.013,24	0,00
2.1.8.8.1.01.99.01 (47983)	P	F	EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	5.422,08	5.422,08	0,00
2.1.8.8.1.01.99.05 (47987)	P	F	SICOOB CREDICAMPOS CONVENIO EMPRESTIMO	0,00	3.821,15	3.821,15	0,00
2.1.8.8.1.01.99.07 (48092)	P	F	AGEMED	0,00	653,37	653,37	0,00
2.1.8.8.1.01.99.08 (50738)	P	F	SINDCAMPOS	0,00	116,64	116,64	0,00
2.1.8.8.1.04			DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS	0,00	189,45	189,45	0,00
2.1.8.8.1.04.03 (43566)	P	F	DEPÓSITOS DE TERCEIROS	0,00	189,45	189,45	0,00
2.3			PATRIMÔNIO LIQUIDO	397.680,14C	0,00	0,00	397.680,14C
2.3.1			PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	376.379,50C	0,00	0,00	376.379,50C
2.3.1.1			PATRIMÔNIO SOCIAL	376.379,50C	0,00	0,00	376.379,50C
2.3.1.1.1 (43992)	P	P	PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	376.379,50C	0,00	0,00	376.379,50C
2.3.7			RESULTADOS ACUMULADOS	21.300,64C	0,00	0,00	21.300,64C
2.3.7.1			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	21.300,64C	0,00	0,00	21.300,64C
2.3.7.1.1			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	9.313.196,56D	0,00	0,00	9.313.196,56D
2.3.7.1.1.02 (44121)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.313.196,56D	0,00	0,00	9.313.196,56D

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Março

Página: 4/11

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2.3.7.1.2			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	10.567.885,56C	0,00	0,00	10.567.885,56C
2.3.7.1.2.02 (44126)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.567.885,56C	0,00	0,00	10.567.885,56C
2.3.7.1.3			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	1.233.388,36D	0,00	0,00	1.233.388,36D
2.3.7.1.3.02 (44131)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.233.388,36D	0,00	0,00	1.233.388,36D

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Março

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3			VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	470.938,97D	238.256,28	0,00	709.195,25D
3.1			PESSOAL E ENCARGOS	338.825,38D	172.095,25	0,00	510.920,63D
3.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL	288.638,39D	145.773,26	0,00	434.411,65D
3.1.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	242.623,84D	126.835,58	0,00	369.459,42D
3.1.1.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - C(	242.623,84D	126.835,58	0,00	369.459,42D
3.1.1.1.1.01			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	242.623,84D	126.835,58	0,00	369.459,42D
3.1.1.1.1.01.01 (44199)	P		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	242.623,84D	126.835,58	0,00	369.459,42D
3.1.1.2			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	46.014,55D	18.937,68	0,00	64.952,23D
3.1.1.2.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - C(	46.014,55D	18.937,68	0,00	64.952,23D
3.1.1.2.1.01			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	46.014,55D	18.937,68	0,00	64.952,23D
3.1.1.2.1.01.21 (44268)	P		FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	19.184,75D	7.174,04	0,00	26.358,79D
3.1.1.2.1.01.22 (44269)	P		13. SALÁRIO	26.829,80D	11.763,64	0,00	38.593,44D
3.1.2			ENCARGOS PATRONAIS	50.186,99D	26.321,99	0,00	76.508,98D
3.1.2.2			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	50.186,99D	26.321,99	0,00	76.508,98D
3.1.2.2.3			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	50.186,99D	26.321,99	0,00	76.508,98D
3.1.2.2.3.01 (44352)	P		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	50.186,99D	26.321,99	0,00	76.508,98D
3.2			BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	65.008,04D	32.504,02	0,00	97.512,06D
3.2.1			APOSENTADORIAS E REFORMAS	65.008,04D	32.504,02	0,00	97.512,06D
3.2.1.1			APOSENTADORIAS - RPPS	65.008,04D	32.504,02	0,00	97.512,06D
3.2.1.1.1			APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	65.008,04D	32.504,02	0,00	97.512,06D
3.2.1.1.1.01			PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	65.008,04D	32.504,02	0,00	97.512,06D
3.2.1.1.1.01.99 (48290)	P		OUTRAS APOSENTADORIAS ESPECIAIS	65.008,04D	32.504,02	0,00	97.512,06D
3.3			USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	67.105,55D	33.657,01	0,00	100.762,56D
3.3.1			USO DE MATERIAL DE CONSUMO	5.593,02D	9.712,28	0,00	15.305,30D
3.3.1.1			CONSUMO DE MATERIAL	5.593,02D	9.712,28	0,00	15.305,30D
3.3.1.1.1			CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	5.593,02D	9.712,28	0,00	15.305,30D
3.3.1.1.1.01 (44500)	P		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	540,01D	438,09	0,00	978,10D
3.3.1.1.1.15 (44512)	P		MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	0,00	420,00	0,00	420,00D
3.3.1.1.1.16 (44513)	P		MATERIAL DE EXPEDIENTE	840,40D	950,80	0,00	1.791,20D
3.3.1.1.1.21 (44518)	P		MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.402,74D	1.139,16	0,00	2.541,90D
3.3.1.1.1.22 (44519)	P		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	259,10D	1.143,25	0,00	1.402,35D
3.3.1.1.1.23 (44520)	P		UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	0,00	3.285,00	0,00	3.285,00D
3.3.1.1.1.26 (44523)	P		MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	861,00D	0,00	0,00	861,00D
3.3.1.1.1.49 (44543)	P		BILHETES DE PASSAGEM	343,05D	0,00	0,00	343,05D
3.3.1.1.1.99 (44556)	P		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.346,72D	2.335,98	0,00	3.682,70D
3.3.2			SERVIÇOS	53.670,90D	19.940,26	0,00	73.611,16D
3.3.2.1			DIÁRIAS	9.405,00D	2.565,00	0,00	11.970,00D
3.3.2.1.1			DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	9.405,00D	2.565,00	0,00	11.970,00D
3.3.2.1.1.01			DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	9.405,00D	2.565,00	0,00	11.970,00D
3.3.2.1.1.01.01 (44572)	P		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - NO PAIS	9.405,00D	2.565,00	0,00	11.970,00D
3.3.2.2			SERVIÇOS TERCEIROS - PF	850,73D	1.216,79	0,00	2.067,52D
3.3.2.2.1			SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	850,73D	1.216,79	0,00	2.067,52D
3.3.2.2.1.99 (44632)	P		OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA	850,73D	1.216,79	0,00	2.067,52D
3.3.2.3			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	43.415,17D	16.158,47	0,00	59.573,64D
3.3.2.3.1			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	43.415,17D	16.158,47	0,00	59.573,64D
3.3.2.3.1.08 (44642)	P		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E OUTROS.	4.965,36D	1.712,74	0,00	6.678,10D
3.3.2.3.1.10 (44644)	P		LOCAÇÕES	5.073,86D	2.536,93	0,00	7.610,79D

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Março

Página: 6/11

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3.3.2.3.1.11 (44645)	P		SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	3.172,41D	1.709,34	0,00	4.881,75D
3.3.2.3.1.30 (44664)	P		SELEÇÃO E TREINAMENTO	4.901,15D	590,00	0,00	5.491,15D
3.3.2.3.1.99 (44687)	P		OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	25.302,39D	9.609,46	0,00	34.911,85D
3.3.3			DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	7.841,63D	4.004,47	0,00	11.846,10D
3.3.3.1			DEPRECIAÇÃO	7.841,63D	4.004,47	0,00	11.846,10D
3.3.3.1.1			DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	7.841,63D	4.004,47	0,00	11.846,10D
3.3.3.1.1.01			DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO	7.841,63D	4.004,47	0,00	11.846,10D
3.3.3.1.1.01.01 (44910)	P		DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	7.841,63D	4.004,47	0,00	11.846,10D

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Março

Página: 7/11

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
4			VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	604.823,54C	0,00	302.708,08	907.531,62C
4.5			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	604.399,77C	0,00	302.199,88	906.599,65C
4.5.1			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	604.399,77C	0,00	302.199,88	906.599,65C
4.5.1.1			TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	604.399,77C	0,00	302.199,88	906.599,65C
4.5.1.1.2 (45892)	P		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - IN	604.399,77C	0,00	302.199,88	906.599,65C
4.9			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	423,77C	0,00	508,20	931,97C
4.9.7			REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	423,77C	0,00	508,20	931,97C
4.9.7.1			REVERSÃO DE PROVISÕES	423,77C	0,00	508,20	931,97C
4.9.7.1.1			REVERSÃO DE PROVISÕES – CONSOLIDAÇÃO	423,77C	0,00	508,20	931,97C
4.9.7.1.1.99 (46133)	P		REVERSÃO DE OUTRAS PROVISÕES	423,77C	0,00	508,20	931,97C

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Março

Página: 8/11

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
5			CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	3.626.398,66D	0,00	0,00	3.626.398,66D
5.2			ORÇAMENTO APROVADO	3.626.398,66D	0,00	0,00	3.626.398,66D
5.2.2			FIXAÇÃO DA DESPESA	3.626.398,66D	0,00	0,00	3.626.398,66D
5.2.2.1			DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3.626.398,66D	0,00	0,00	3.626.398,66D
5.2.2.1.1			DOTAÇÃO INICIAL	3.626.398,66D	0,00	0,00	3.626.398,66D
5.2.2.1.1.01 (46205)	O		CRÉDITO INICIAL	3.626.398,66D	0,00	0,00	3.626.398,66D

DOM/SC Assinado Digitalmente

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Março

Página: 9/11

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
6			CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	3.626.398,66C	662.060,21	662.060,21	3.626.398,66C
6.2			EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	3.626.398,66C	662.060,21	662.060,21	3.626.398,66C
6.2.2			EXECUÇÃO DA DESPESA	3.626.398,66C	662.060,21	662.060,21	3.626.398,66C
6.2.2.1			DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO	3.626.398,66C	662.060,21	662.060,21	3.626.398,66C
6.2.2.1.1 (46261)	O		CRÉDITO DISPONÍVEL	3.191.703,85C	219.979,51	300,70	2.972.025,04C
6.2.2.1.3			CRÉDITO UTILIZADO	434.694,81C	442.080,70	661.759,51	654.373,62C
6.2.2.1.3.01 (46267)	O		CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	0,00	220.280,21	220.280,21	0,00
6.2.2.1.3.02 (46268)	O		CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	0,00	1.219,58	1.219,58	0,00
6.2.2.1.3.03 (46269)	O		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	0,00	220.280,21	220.280,21	0,00
6.2.2.1.3.04 (46270)	O		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	434.694,81C	300,70	219.979,51	654.373,62C

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Março

Página: 10/11

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
7			CONTROLES DEVEDORES	648.251,84D	303.665,57	300,70	951.616,71D
7.1			ATOS POTENCIAIS	41.243,84D	0,00	0,00	41.243,84D
7.1.2			ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	41.243,84D	0,00	0,00	41.243,84D
7.1.2.3			OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	41.243,84D	0,00	0,00	41.243,84D
7.1.2.3.1			OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	41.243,84D	0,00	0,00	41.243,84D
7.1.2.3.1.04			CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	41.243,84D	0,00	0,00	41.243,84D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000005 (50720)	C		BETHA SISTEMAS LTDA.	11.943,84D	0,00	0,00	11.943,84D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000007 (50789)	C		SIMPATIA FM LTDA.	14.400,00D	0,00	0,00	14.400,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000008 (50792)	C		RADIO CULTURA DE CAMPOS NOVOS LTDA	14.400,00D	0,00	0,00	14.400,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000009 (50797)	C		EMPRESA JORNALISTICA PLANALTO SUL LTDA - ME	500,00D	0,00	0,00	500,00D
7.2			ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	604.674,77D	302.389,33	0,00	907.064,10D
7.2.1			DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	604.674,77D	302.389,33	0,00	907.064,10D
7.2.1.1 (46412)	C		CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	604.674,77D	302.389,33	0,00	907.064,10D
7.9			OUTROS CONTROLES	2.333,23D	1.276,24	300,70	3.308,77D
7.9.1			RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	2.333,23D	1.276,24	300,70	3.308,77D
7.9.1.2			RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS	2.333,23D	1.276,24	300,70	3.308,77D
7.9.1.2.1 (46453)	C		CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDI	2.333,23D	1.276,24	300,70	3.308,77D

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Março

Página: 11/11

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8			CONTROLES CREDORES	648.251,84C	700.372,67	1.003.737,54	951.616,71C
8.1			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	41.243,84C	0,00	0,00	41.243,84C
8.1.2			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	41.243,84C	0,00	0,00	41.243,84C
8.1.2.3			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	41.243,84C	0,00	0,00	41.243,84C
8.1.2.3.1			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	41.243,84C	0,00	0,00	41.243,84C
8.1.2.3.1.04			CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	41.243,84C	0,00	0,00	41.243,84C
8.1.2.3.1.04.01			A EXECUTAR	41.243,84C	0,00	0,00	41.243,84C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000005 (50721)	C		BETHA SISTEMAS LTDA.	11.943,84C	0,00	0,00	11.943,84C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000007 (50790)	C		SIMPATIA FM LTDA.	14.400,00C	0,00	0,00	14.400,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000008 (50793)	C		RADIO CULTURA DE CAMPOS NOVOS LTDA	14.400,00C	0,00	0,00	14.400,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000009 (50798)	C		EMPRESA JORNALISTICA PLANALTO SUL LTDA - ME	500,00C	0,00	0,00	500,00C
8.2			EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	604.674,77C	697.638,39	1.000.027,72	907.064,10C
8.2.1			EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	604.674,77C	697.638,39	1.000.027,72	907.064,10C
8.2.1.1			EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	604.674,77C	697.638,39	1.000.027,72	907.064,10C
8.2.1.1.1			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	169.704,96C	220.489,61	303.010,68	252.226,03C
8.2.1.1.1.01 (46731)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	169.704,96C	220.424,01	302.945,08	252.226,03C
8.2.1.1.1.02 (46732)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - CRÉDITOS	0,00	65,60	65,60	0,00
8.2.1.1.2 (46733)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P	0,00	220.280,21	220.280,21	0,00
8.2.1.1.3			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P	66,54C	256.567,87	256.591,09	89,76C
8.2.1.1.3.01 (46735)	C		COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	0,00	220.280,21	220.280,21	0,00
8.2.1.1.3.02 (46736)	C		COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	66,54C	36.287,66	36.310,88	89,76C
8.2.1.1.4 (46738)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	434.903,27C	300,70	220.145,74	654.748,31C
8.9			OUTROS CONTROLES	2.333,23C	2.734,28	3.709,82	3.308,77C
8.9.1			EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	2.333,23C	2.734,28	3.709,82	3.308,77C
8.9.1.2			EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTU	2.333,23C	2.734,28	3.709,82	3.308,77C
8.9.1.2.1			EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDID	2.333,23C	2.734,28	3.709,82	3.308,77C
8.9.1.2.1.01			ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	1.482,50C	1.517,49	1.276,24	1.241,25C
8.9.1.2.1.02 (46828)	C		ADIANTAMENTOS A APROVAR	0,00	1.216,79	1.216,79	0,00
8.9.1.2.1.03 (46829)	C		ADIANTAMENTOS APROVADOS	850,73C	0,00	1.216,79	2.067,52C
			TOTAL:	0,00	2.470.068,60	2.470.068,60	0,00

CAMPOS NOVOS, 09/04/2019

DARCY RODRIGO PEDROSO
PRESIDENTE

JOELMA F. FAE
CONTADORA CRC/SC 26419/O-6

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Canelinha

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO 086/PMC/2019

Publicação Nº 1979206

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
Dispensa de Licitação 086/PMC/2019
OBJETO: O presente processo de dispensa de licitação tem por objeto a aquisição de eletrônicos e eletrodomésticos para o uso nas Creches e Escolas do Município de Canelinha, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital.
CONTRATADA: EUGENIO RAULINO KOERICH SA COMÉRCIO E INDÚSTRIA
VALOR DO CONTRATO: R$ 4.644,90 (Quatro mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Dispenso a licitação, com fundamento no inciso I do artigo 25, da Lei nº. 8.666/93. Canelinha, 08 de abril de 2019.
Rosangela Maria Leal Cordeiro - Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Canoinhas

Prefeitura

DECISÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2019

Publicação Nº 1979154

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2019
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 04/2019 e 05/2019

O MUNICÍPIO DE CANOINHAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.384/0001-80, com sede e foro nesta cidade, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Planejamento, RAFAEL ROTTILI ROEDER, resolve impor:
DECISÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2019
Em face da empresa VOLPESA LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n. 03.393.652/0001-21, com sede estabelecida a Rua Mercedes Côrte, nº 400, Bairro Campo da Água Verde, Canoinhas/SC.

A empresa, então notificada, foi vencedora dos Processos Licitatórios nº PMC 41/2016 e 172/2016, em razão do que foram firmados os contratos nº PMC 66/2016 e PMC 217/2016, respectivamente, que tiveram como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA BERNARDO OLSEN, COM EXTENSÃO TOTAL DE 347,82 M, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, NESTA CIDADE DE CANOINHAS", e a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA SERGIO GAPSKI TRECHO II, COM EXTENSÃO TOTAL DE 240 M, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, NESTA CIDADE DE CANOINHAS", tudo em conformidade com as especificações constantes do Edital e seus anexos.

Contudo, as condições de conclusão da obra não foram aprovadas pela Caixa Econômica Federal, tendo o Município de Canoinhas, juntamente com a referida entidade, constatado o não atendimento de normas técnicas nas estruturas físicas e também na documentação apresentada pela empresa.

Assim, em 07 de março de 2019, a empresa contratada foi notificada pelo Município de Canoinhas para regularizar, em 15 (quinze) dias, as pendências apontadas pelos profissionais da instituição financeira referida, quais sejam:

CONTRATO N° PMC 66/2019 – RUA BERNARDO OLSEN:
§ Apresentar laudo de controle tecnológico conclusivo elaborado por instituição técnica independente e reconhecida competência e respectiva ART.
§ Apresentar ART de execução do período entre 27/01/2017 e 14/08/2018.
§ Corrigir as áreas e volumes informados na ART 6842946-5 (Execução de Auri Geraldo Pedrassani).
§ Refazer a sinalização viária horizontal conforme especificação de projeto e normas DNER EM 376200, DNER EM 388/2010, Resolução CONTRAN 236/2007 e demais normas pertinentes.
§ Apresentar laudo do fabricante da tinta e nota fiscal ou outro documento que comprove que o lote da tinta é o mesmo do ensaio.
§ Corrigir as rampas conforme projeto apresentado à Caixa e exigências da NBR 16537/2016.
§ Corrigir faixa elevada (inclusive sinalização) conforme projeto NBR 9050/2015 e Resolução CONTRAN 738/2018.
§ Corrigir sinalização tátil conforme exigências da NBR 16537/2016.
§ A placa da obra deverá estar colocada em local visível.
§ Na ocasião da entrega da obra, a mesma deve estar limpa.
§ Apresentar ART de execução de muro de arrimo.

CONTRATO N° PMC 217/2016 – RUA SÉRGIO GAPSKI TECHO II:
§ Apresentar laudo de controle tecnológico conclusivo elaborado por instituição técnica independente e reconhecida competência e respectiva ART.
§ Apresentar ART de execução do período entre 27/01/2017 e 14/08/2018.
§ Refazer a sinalização viária horizontal conforme especificação de projeto e normas DNER EM 376200, DNER EM 388/2010, Resolução CONTRAN 236/2007 e demais normas pertinentes.
§ Apresentar laudo do fabricante da tinta e nota fiscal ou outro documento que comprove que o lote da tinta é o mesmo do ensaio.
§ Corrigir as rampas conforme projeto apresentado à Caixa e exigências da NBR 16537/2016.
§ Corrigir sinalização tátil conforme exigências da NBR 16537/2016.
§ A placa da obra deverá estar colocada em local visível.
§ Na ocasião da entrega da obra, a mesma deve estar limpa.
§ Verificar o que está causando o acúmulo de água na região próxima a intersecção com a Rua Jacob Fuck e efetuar as correções necessárias.
§ Efetuar todas as correções das calçadas.

Vale notar que o contrato firmado entre as partes obriga a contratada a sanar as pendências apontadas, pois se tratam de responsabilidades assumidas no parágrafo segundo da cláusula terceira, segundo o qual a contratada é obrigada a:

[...]
7 - Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

[...]
8 – Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo.
[...]
12 – Executar a limpeza geral, ao final da execução dos serviços, o estaco deverá ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação de uso.
[...]

No entanto, o prazo conferido para as adequações das pendências apontadas escoou em 22 de março de 2019 e, conforme o relatório emitido em 05 de abril de 2019 pelo Engenheiro Civil João Engelberto Linzmeier, a contratada não sanou todos os problemas constatados, já tendo transcorrido aproximadamente 30 (trinta) dias desde o recebimento das notificações extrajudiciais e as pendências ainda persistem. Veja-se:

"RELATÓRIO DE VISTORIA

OBRA: Pavimentação da Rua Sergio Gapski Trecho II

Foram executados os serviços relativos a rampas de acessibilidade, conforme projeto. Foi corrigida a sinalização tátil, conforme exigências NBR 16537/2016.

A placa da obra está colocada em local visível na obra.

Não foi refeita a sinalização viária horizontal conforme especificações de projeto e normas CNER EM 376200.

Não foram apresentados documentos solicitados e nem foi realizada limpeza geral da obra.

Tampa de grelha quebrada em frente a Zan Tintas

Tampa de tubulação realizada

Calçada quebrada em frente a edificação em construção"

Calçada danificada em rampa refeita conforme solicitação

Rampa alterada por proprietário da 722 abaixo

Piso podotátil quebrado

"OBRA: Pavimentação da Rua Bernardo Olsen Trecho I

Foram recolocadas as placas de sinalização. Na altura de 2,10m.

Foi iniciada a regularização de uma rampa de acesso, mas até a vistoria (conforme foto) não foi concluída, e os outros serviços não foram realizados.

Não foram apresentados os documentos e laudos solicitados conforme exigência da Caixa Econômica Federal.

Rampa de acesso em desacordo com o projeto

Rampa em desacordo com o projeto

Meio fio e calçada quebrada

Rampa em desacordo com o projeto

Meio fio quebrado

Tampa de caixa quebrada

Boca de lobo em desacordo com o projeto

Rampa iniciada e não concluída

O asfalto apresenta ponto de deformação

Deformação no asfalto"

Nesse contexto, importa consignar que as obras das ruas Bernardo Olsen e Sergio Gapski iniciaram no ano de 2016 e, desde lá, a Administração Pública Municipal suportou prejuízos e inconvenientes com a paralisação da obra, a lentidão da contratada na execução e o

descumprimento de diversos prazos concedidos para a sua conclusão. Ainda, vale anotar que, mesmo após a entrega da obra pela contratada, ainda assim a Administração Pública suporta prejuízos na execução de diversos outros projetos, pois, devido às irregularidades constatadas após conclusão das obras executadas pela contratada (relativas aos contratos n° PMC 66/2016 e PMC 217/2016), e, consequentemente, a sua desaprovação pela Caixa Econômica Federal, o Município de Canoinhas não consegue obter novos recursos da referida entidade financeira para a implementação e execução de novos projetos em prol da população canoinhense, não se mostrando mais legalmente possível a prorrogação dos contratos e dos prazos concedidos se a contratada não os cumpre com seriedade e no interesse da Administração Pública.

Deste modo, considerando que a contratada não atendeu aos termos das notificações n° 04/2019 e 05/2019 e os prejuízos evidentemente advindos para a municipalidade, deve-se impor a esta, em razão do descumprimento das obrigações contratualmente assumidas, a rescisão dos contratos n° PMC 66/2016 e PMC 217/2016 e aplicação das sanções previstas nos respectivos instrumentos, nos termos dos arts. 77, 78 e 87 da Lei n° 8.666/93.

A esse respeito, dispõe a Cláusula Décima Terceira dos contratos nº PMC 66/2016 e PMC 217/2016:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES - Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
I - Advertência, por escrito.
II – Multa.
III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicado multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS-SC, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.
PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.
PARÁGRAFO QUINTO - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.
PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

Diante de todo o exposto, com fundamento na cláusula décima terceira dos contratos n° PMC 66/2016 e 217/2016 e nos incisos II e III do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, declaro a rescisão dos contratos referidos e imponho à VOLPESA LOCAÇÕES E TRANSPORTES o pagamento de penalidade pecuniária no patamar de 20% (vinte por cento) do valor de ambos contratos, assim como declaro o a suspensão de seu direito de licitar e o impedimento de contratar com o Município de Canoinhas pelo prazo de 1 (um) ano.
Preclusa a presente decisão, registrem-se as penalidades aplicadas no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Serviços do Município e promova-se o descredenciamento da empresa pelo período da penalidade aplicada.
Por fim, conforme prevê o art. 109, inciso I, da Lei Federal n. 8.666/93, concedo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta decisão, para que, querendo, apresente recurso. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Canoinhas/SC, 08 de abril de 2019.

RAFAEL ROTTILI ROEDER
Secretário Municipal de Planejamento

DECISÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2019

Publicação Nº 1979157

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2019
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 07/2019

O MUNICÍPIO DE CANOINHAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.384/0001-80, com sede e foro nesta cidade, representado neste ato pela Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK, resolve impor:
DECISÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2019

Em face da empresa MDD COMMERCE IMPORT E EXPORT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°14.388.211/0001-58, com sede na Rua da Alfândega, 25, sala 905, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20070-000.

A empresa então notificada participou do Pregão Eletrônico n° PMC 148/2018, ocorrido no dia 29 de novembro de 2018, arrematando o lote 01, para o fornecimento de 19 (dezenove) notebooks educacionais, segundo as especificações descritas no instrumento convocatório, pelo valor de R$47.000,00 (quarenta e sete mil).

Na sequência, instada a encaminhar a documentação necessária para sua habilitação, juntamente com a proposta realizada eletronicamente, a empresa manteve-se inerte.

Outrossim, notificada extrajudicialmente em 28 de março de 2019 a respeito de tal fato para apresentar defesa, a notificada novamente manteve-se silente, deixando escoar o respectivo prazo sem qualquer justificativa.

Deste modo, ante a ausência de qualquer justificativa para o não encaminhamento dos documentos correspondentes a sua habilitação, importa reconhecer que a notificada infringiu o disposto no art. 7° da Lei n° 10.520/2002, que assim dispõe:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (sem grifo no original).

A esse respeito, o edital de pregão eletrônico (PMC 148/2018), ainda, previu:

12 PENALIDADES
12.1 A inexecução parcial ou total do objeto do contrato ou a prática dos atos indicados nesta cláusula, constatado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 8.666/1993 e neste instrumento, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme a seguir descrito:
a) Advertência, que poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, por culpa da CONTRATADA, bem como no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do Município de Canoinhas, a critério da Fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
b) Multa, que será aplicada nas hipóteses de falhas, atraso injustificado, inexecução parcial ou total do Contrato, sendo observadas a tipificação e a base de cálculo constantes da alínea seguinte;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com do Município de Canoinhas, pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme os seguintes parâmetros, sem prejuízo das multas previstas e das demais penalidades legais: [...] (sem grifo no original).

Deste modo, considerando que a notificada não apresentou os documentos necessários a sua habilitação, ensejando o retardamento do fornecimento do objeto licitado, e considerando também as disposições legais e contratuais supra mencionadas, justifica-se a aplicação da penalidade de advertência à notificada e o seu descredenciamento do SICAF e dos sistemas de cadastramento de fornecedores pelo prazo de 1 (um) ano.

Diante do exposto, com fundamento no art. 7° da Lei 10.520/02 e no item 12.1, alínea "a" do Edital de Pregão Eletrônico n° PMC 148/2018, aplico a penalidade de ADVERTÊNCIA à empresa MDD COMMERCE IMPORT E EXPORTE, assim como determino descredenciamento do SICAF e no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Serviços do Município pelo prazo de 1 (um) ano.

Por fim, conforme prevê o art. 109, inciso I, da Lei Federal n. 8.666/93, concedo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta decisão, para que, querendo, apresente recurso.

Canoinhas/SC, 08 de abril de 2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 080/2019

Publicação Nº 1979354

DECRETO Nº. 080/2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO E DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com o Artigo 16 da Lei 6.328 de 19/12/2018 – LOA, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica aberto CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2019, o valor de R$ 1.731,73 (um mil, setecentos e trinta e um reais e setenta e três centavos), com a seguinte classificação institucional:
I)
Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 365: Educação Infantil
Programa 5: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação
Proj./Ativ. 2.008 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 1.731,73
Recursos 63210 – Transf. FNDE/União – Custeio – Superávit

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor de R$ 1.731,73 (um mil, setecentos e trinta e um reais e setenta e três centavos), por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2018, conforme anexo e tabela a seguir:
Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

23210	Transf. FNDE/União – Custeio	904,13
63210	Transf. FNDE/União – Custeio – Superávit	827,60
TOTAL		1.731,73

Fonte: SMAFO/2018

Art. 3º - Fica aberto CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2019, no valor de R$ 6,24 (seis reais e vinte e quatro centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 365: Educação Infantil
Programa 5: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação
Proj./Ativ. 2.008 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 1.731,73
Recursos 23210 – Transf. FNDE/União – Custeio

Art. 4º - Para suporte do que trata o artigo 1º deste decreto, fica o Poder Executivo autorizado utilizar os recursos provenientes do excesso de arrecadação através de remuneração de aplicações de recursos, no valor de R$ 6,24 (seis reais e vinte e quatro centavos), observando a arrecadação prevista e a arrecadação efetivada no exercício de 2019, como é demonstrado na tabela a seguir:

Demonstrativo do excesso de arrecadação

Recurso	A Valor previsto	B Valor arrecadado	C Excesso arrecadado	D Valor a ser utilizado para fins deste decreto (D<=C)
23210	0,00	6,24	6,24	6,24
TOTAL				6,24

Fonte: SMAFO 2019

Art. 5º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 08 de abril de 2019.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 08/04/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

EDITAL N° 33/2019 - CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO

Publicação Nº 1979500

EDITAL Nº. 33/2019
CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL Nº 001/2017/PMC.

A Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público previsto no Edital nº 001/2017/PMC.
Considerando a necessidade de convocação de candidatos aprovados para preencher o cargo de Agente Administrativo.
Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:
1. Convocar, para aceite da vaga e nomeação para posse de cargo público, a candidata LOUISE CRISTINA DE SOUZA, aprovada no Concurso Público previsto no Edital n°01/2017/PMC, a comparecerem no Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas/SC, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir (cópia autenticada ou somente cópia, conforme especificado), destinados à deflagração do processo pré-admissional e posterior, caso preenchidos todos quesitos, encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:

a) Cédula de Identidade (RG) (ORIGINAL E CÓPIA);
b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) (ORIGINAL E CÓPIA);
c) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br);
d) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais; (ORIGINAL E CÓPIA);
e) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino (ORIGINAL E CÓPIA);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
g) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
h) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
i) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
j) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
k) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
l) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
m) Certidão Negativa do PIS/PASEP (Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil);
n) 1 Fotografia 3X4 recente;
o) Comprovante de residência atual (CÓPIA);
p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário;
q) Extrato previdenciário de contribuição (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, sem remuneração) solicitar junto ao INSS.
r) Carteira de Trabalho;

2. O não comparecimento da candidata ora convocada no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda, a não apresentação de todos os originais e cópias dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.

3. Fica, a candidata, convocada para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico designado pelo Poder Executivo Municipal em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento Pessoal.
3.1 O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Concurso Público o(a) candidato(a) que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.
3.2 Para encaminhamento ao médico oficial, deverá o candidato(a) apresentar-se no Departamento Pessoal da Prefeitura, munido dos seguintes exames: hemograma, glicemia, creatinina, sorologia para Lues (VDRL quantitativo), e parcial de urina, sendo que tais exames poderão ser realizados em qualquer laboratório, ficando a cargo da examinada as custas para realização dos mesmos.
3.2.1. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. A candidata convocada por este Edital, caso não apresente ao Departamento Pessoal a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e

Orçamento e Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 09 de abril de 2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 239/2019

Publicação Nº 1979153

PORTARIA Nº. 239/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, as Leis Municipais 5.528 de 25/03/2015 e Lei nº 4.851 de 14/11/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/SME/2017, Edital nº 006/SME/2017 de 08/12/2017, resolve:

CONTRATAR PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO/2019

Art. 1º - Fica contratada AGLACI SABATKE IURKIV, no cargo de Professor de Anos Iniciais, MAG II, 20 horas semanais e 30% de regência, para atuar na EBM. Gertrudes Müller no período de 11/03/2019 a 13/12/2019, em vaga temporária/transitória, conforme Comunicação Interna nº 191/SME/2019.

Art. 2º - Fica contratado CRISTIAN GOLÇALVES, no cargo de Professor de Matemática – Projeto Mais Conhecimento, MAG II, 10 horas semanais e 15% de regência, para atuar na EBM Gertrudes Müller no período de 11/03/2019 a 30/11/2019, em vaga temporária/transitória, conforme Comunicação Interna nº 191/SME/2019.

Art. 3º - Fica contratada DENILDA NUNES DA ROCHA, no cargo de Professor de Anos Iniciais, MAG II, 20 horas semanais e 30% de regência, para atuar na ERM Campina dos Ribeiros no período de 11/03/2019 a 13/12/2019, em vaga temporária/transitória, conforme Comunicação Interna nº 191/SME/2019.

Art. 4º - Fica contratada EVELIZE ROSCOCHE, no cargo de Professor de Matemática – Projeto Mais Conhecimento, MAG II, 10 horas semanais e 15% de regência, para atuar na EBM Maria Izabel de Lima Cubas no período de 11/03/2019 a 30/11/2019, em vaga temporária/transitória, conforme Comunicação Interna nº 191/SME/2019.

Art. 5º - Fica contratada GRASIELLY MACHADO, no cargo de Professor de Língua Portuguesa – Projeto Mais Conhecimento, MAG II, 10 horas semanais e 15% de regência, para atuar na EBM Benedito Therézio de Carvalho no período de 11/03/2019 a 30/11/2019, em vaga temporária/transitória, conforme Comunicação Interna nº 191/SME/2019.

Art. 6º - Fica contratada MILENE DE SOUZA RODRIGUES VEIGA, no cargo de Monitor de Educação Especial, Ensino Médio, 40 horas semanais, para atuar na EBM Evaldo Dranka (um aluno com Transtorno de déficit de atenção e hiperatividade – TDAH e Deficiência intelectual leve – DIL) e EBM Maria Izabel de Lima Cubas (um aluno com Síndrome de dilação do braço curto) no período de 11/03/2019 a 13/12/2019, em conformidade com a Nota técnica do SEESP/GAB nº 19/2010 e Lei 13.146 de 06/07/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, conforme Comunicação Interna nº 191/SME/2019.

Art. 7º - Fica contratado ROBSON NEPOMUCENO, no cargo de Professor de Matemática – Projeto Mais Conhecimento, MAG II, 20 horas semanais e 15% de regência, para atuar na EBM Presidente Castelo Branco, EBM José Grosskopf e EBM Maria Lovatel Pires, no período de 11/03/2019 a 30/11/2019, em vaga temporária/transitória, conforme Comunicação Interna nº 191/SME/2019.

Art. 8º - Fica contratada TALITA RAIANE DOS SANTOS SCHELBAUER, no cargo de Monitor de Educação Especial, Ensino Médio, 20 horas semanais, para atuar na EBM Alberto Wardenski (um aluno com Deficiência intelectual leve – DIL), no período de 11/03/2019 a 13/12/2019, em conformidade com a Nota técnica do SEESP/GAB nº 19/2010 e Lei 13.146 de 06/07/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, conforme Comunicação Interna nº 191/SME/2019.

Art. 9º - Fica contratada TAMIRYS PEREIRA TABORDA, no cargo de Professor de Língua Portuguesa – Projeto Mais Conhecimento, MAG II, 10 horas semanais e 15% de regência, para atuar na EBM. Guilhermina Maria da Veiga Ferreira e na EBM Alberto Wardenski no período de 11/03/2019 a 30/11/2019, em vaga temporária/transitória, conforme Comunicação Interna nº 191/SME/2019.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de março de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 08/03/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 302/2019

Publicação Nº 1979377

PORTARIA Nº. 302/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR

Art. 1º - Fica nomeado MARCOS AMIR GRANEMANN, para exercer o cargo de Assessor Jurídico, junto ao Gabinete do Prefeito, criado pela Lei Municipal nº 6.192 de 02/04/2018, a partir de 01/03/2019, na vaga vinculada da Assessora Jurídica Marina Haag, a qual está em férias de 01/03/2019 à 04/04/2019, conforme Portaria nº 181/2019.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de março de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 19/03/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 365/2019

Publicação Nº 1979362

PORTARIA Nº. 365/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município e art. 106 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO

Art. 1º - Ficam concedidos 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora ANA MARIA KASCHUK, efetiva no cargo de Professor de Língua Portuguesa, 20 horas, junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2014/2019, a desfrutar no período de 15/04/2019 a 13/07/2019, conforme Comunicação Interna nº 121/DP/2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 29 de março de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 29/03/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 405/2019

Publicação Nº 1979385

PORTARIA Nº. 405/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e artigo 92 da Lei 2.305 de 03/07/90, resolve:

CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO

Art. 1º - Fica concedida Licença Gestação à RUTHE DIONE RUTHES DE PAULA E SILVA, efetiva no cargo de Psicólogo, junto a Secretaria Municipal de Educação, cuja licença será gozada no período de 28/03/2019 a 23/09/2019, conforme Comunicação Interna nº 337/SME/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de abril de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 08/04/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 406/2019

Publicação Nº 1979392

PORTARIA Nº. 406/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias ao servidor NORBERTO FRANCISCO BRAUTL, efetivo no cargo de Mecânico de Máquinas e Veículos, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 10/04/2019 a 09/05/2019, conforme Comunicação Interna nº 128/DP/2019.

Art. 2º - Ficam concedidos 20 (vinte) dias de Férias ao servidor ROBERTO IVAN LUDKA, efetivo no cargo de Agente Administrativo Auxiliar, atualmente exercendo o cargo comissionado de Diretor de Tributação, junto a Secretaria Municipal de Administração Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2013/2014, a desfrutar no período de 11/04/2019 a 30/04/2019, conforme Comunicação Interna nº 128/DP/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de abril de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 08/04/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 407/2019

Publicação Nº 1979396

PORTARIA Nº. 407/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e o artigo 103 da Lei n.º 2.305/1990, resolve:

INTERROMPER LICENÇA

Art. 1º - Fica interrompida a Licença Premio concedida a servidora TANIA RITA ALVES KNORECK, efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil, 40 horas, atuando no CEI Vinicius de Moraes, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 01/05/2019 à 04/05/2019, conforme Comunicação Interna nº 128/DP/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de abril de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 08/04/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 408/2019

Publicação Nº 1979446

PORTARIA Nº. 408/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

AVERBAÇÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Art. 1º - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais, de TANIA RITA ALVES KNOREK, detentora da matrícula nº 1201, e do cargo efetivo de Professor, na qual se extraiu, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS, sob o nº 20024050.1.00012/18-0, o período de 16 (dezesseis) anos e 04 (quatro) meses, no período de 01/04/2000 à 31/07/2016, para fins de concessão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de abril de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 08/04/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 409/2019

Publicação Nº 1979454

PORTARIA Nº. 409/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

RETIFICAR

Art. 1º - Ficam retificados os artigos 118, 188 e 220 da Portaria nº. 127/2019, passando a viger com as seguintes redações:

Art. 118 - Fica contratada MARLI DE FÁTIMA PISCOSKI, no cargo de Professor de Educação Infantil, MAG II, 20 horas semanais (período matutino) e 25% de regência, para atuar no CEI Carlos Drummond de Andrade, no período de 11/02/2019 a 13/12/2019, considerando admissão de professor substituto em vaga vinculada de professor efetivo na Rede Municipal de Ensino na vaga da professora Ana Ester Kepp Pscheidt, a qual está em designação temporária no letivo de 2019 no CEI Cecília Meirelles na vaga vinculada da professora de educação infantil Elcia Aparecida Chimangosevski Gevieski, a qual ocupa o cargo de diretor do CEI Cecília Meirelles, conforme comunicação interna nº 334/SME/2019.

Art. 188 - Fica contratada ELINES KUCHLER MENDES, no cargo de Servente Feminino, 40 horas semanais, para atuar na EBM Gertrudes Muller no período de 11/02/2019 a 13/12/2019, para suprir demanda decorrente da expansão das Instituições Municipais em vaga temporária/transitória ano letivo 2019, conforme comunicação interna nº 334/SME/2019.

Art. 220 - Fica contratada TAILA NEUSELI OSTROSKI, no cargo de Servente, 40 horas semanais, para atuar no CEI Fernando Pessoa, no período de 11/02/2019 a 13/12/2019, conforme comunicação interna nº334/SME/2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de abril de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 08/04/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 410/2019

Publicação Nº 1979463

PORTARIA Nº. 410/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR APROVADO PELO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL

Art. 1º – Fica nomeado para exercer o cargo de Médico ESF – 40 horas, o profissional FRANCISCO CARLOS BECKER LECK, aprovado em hábil e competente Processo Seletivo SMS/001/2019, e convocado conforme Edital nº 14/2019, para atuar na UBS Ervino Treml do Bairro Água Verde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, iniciando suas atividades a partir de 08/04/2019 à 08/10/2019, conforme Comunicação Interna nº 382/DP/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de abril de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 08/04/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 411/2019

Publicação Nº 1979470

PORTARIA Nº. 411/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

ALTERAR

Art. 1º - Fica alterado o local de trabalho do servidor ANDRÉ LUDKA, que exerce o cargo de Professor de Educação Física na EBM Castelo Branco e EBM Severo de Andrade, junto a Secretaria Municipal de Educação, e passará a atuar na EBM Castelo Branco, EBM Severo de Andrade e EBM Professora Alzirinha da Silva Corrêa a partir do dia 08/04/2019, conforme Comunicação Interna nº 352/SME/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de abril de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 08/04/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 412/2019

Publicação Nº 1979475

PORTARIA Nº. 412/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora PRISCILA SZUCK, efetiva no cargo de Telefonista, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a desfrutar no período de 15/05/2019 a 24/05/2019, conforme Comunicação Interna nº 129/DP/2019.

Art. 2º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias ao servidor JESSE CARLOS BATISTA, efetivo no cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 15/05/2019 a 24/05/2019, conforme Comunicação Interna nº 129/DP/2019.

Art. 3º - Ficam concedidos 20 (vinte) dias de Férias a servidora PAULA CRISTINA DA SILVA, efetiva no cargo de Fiscal II, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 06/05/2019 a 25/05/2019, conforme Comunicação Interna nº 129/DP/2019.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de abril de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 09/04/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 413/2019

Publicação Nº 1979478

PORTARIA Nº. 413/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor EVERTON ALVES DOS SANTOS, efetivo no cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, a partir de 09/04/2019, conforme Comunicação Interna nº 129/DP/2019.

Art. 2º - Fica exonerada, a pedido, a servidora MIRIAN TEREZINHA DE PAULA DA ROSA, que ocupa o cargo de Agente Comunitário, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 09/04/2019, conforme Comunicação Interna nº 129/DP/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de abril de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 09/04/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 414/2019

Publicação Nº 1979488

PORTARIA Nº. 414/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a LUANA SCHIMASKI DE FARIAS, que ocupa o cargo de Supervisor II de Habitação, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, apresentou atestado no dia 04/02/2019 – 1 dia, 06/02/2019 – 2 dias, 11/02/2019 – 3 dias, 26/02/2019 – 1 dia, 07/03/2019 – 1 dia, 08/03/2019 – 1 dia, 11/03/2019 – 2 dias, 25/03/2019 – 5 dias, 01/04/2019 – 1 dia e 02/04/2019 – 45 dias, sendo que a partir do 16º dia do afastamento de suas atribuições competirá ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, conforme Comunicação Interna nº 124/DP/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de abril de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 09/04/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 415/2019

Publicação Nº 1979492

PORTARIA Nº. 415/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 100 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE
DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora LEILA FRANCINI GREIN, efetiva no cargo de Técnico de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, no período de 08/04/2019 a 07/05/2019, conforme Comunicação Interna nº 129/DP/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de abril de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 09/04/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 416/2019

Publicação Nº 1979495

PORTARIA Nº. 416/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 100 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve:

PRORROGAR LICENÇA POR MOTIVO DE
DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Art. 1º - Fica prorrogado por 30 (trinta) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora LEILA FRANCINI GREIN, efetiva no cargo de Técnico de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, no período de 08/05/2019 a 06/06/2019, conforme Comunicação Interna nº 129/DP/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de abril de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 09/04/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PUBLICAÇÃO DA ATA DE ABERTURA DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇO Nº FMAS 01/2019

Publicação Nº 1979769

ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº FMAS 02/2019, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº FMAS 01/2019, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OFICINAS DE ARTESANATO, CAPOEIRA, CAPOTERAPIA/CAPOEIRATERAPIA, DANÇA E ALIMENTOS, CONFORME DESCRIÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO - ANEXO I DESTE EDITAL. Aos 04 (quatro) dias do mês de abril do ano de 2019, às 10h30min, no edifício da Prefeitura do Município de Canoinhas, SC, situada na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas, reuniu-se a Comissão de Licitação, formada pelo Sr. Adilson Fernando Ribeiro, Sr. Mauricio Afonso Sobczak, Sra. Andreia Fontana Kauva e Sr. José Carlos Herbst, nomeados pela Portaria nº 120/2019, sob a Presidência do primeiro, a fim de proceder a abertura das propostas das empresas habilitadas no certame (conforme previsto no comunicado resposta publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina DOM/SC do dia 27/03/2019 e site do município http://www.pmc.sc.gov.br, no dia 26/03/2019), quais sejam: INSTITUTO PÍNCARO ASSESSORIA POLITICA E PROJETOS SOCIAIS e DELMA ELOI BITTENCOURT DA SILVA, sem representantes presentes. Primeiramente foi verificada a inviolabilidade das propostas, as quais estavam acondicionadas em um envelope maior o qual estava devidamente lacrado e rubricado. Aberto o envelope maior verificou-se que no interior do mesmo encontravam-se os envelopes de propostas das empresas INSTITUTO PÍNCARO ASSESSORIA POLITICA E PROJETOS SOCIAIS e DELMA ELOI BITTENCOURT DA SILVA, os quais, da mesma forma estavam devidamente lacrados e rubricados. Passou-se então a abertura das propostas das licitantes HABILITADAS. Abertas as propostas, os valores globais para execução dos serviços ficou: em 1º lugar a empresa DELMA ELOI BITTENCOURT DA SILVA, com o valor global de R$ 56.658,90 em 2º lugar a empresa INSTITUTO PÍNCARO ASSESSORIA POLITICA E PROJETOS SOCIAIS, com o valor global de R$ 56.875,00. A Comissão de licitação declarou vencedora do certame a empresa DELMA ELOI BITTENCOURT DA SILVA, com o valor global de R$ 56.658,90. A Comissão de Licitação abre o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta, para interposição de possíveis recursos quanto ao julgamento das propostas. E, nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente Ata, a qual depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão de Licitação.

Adilson Fernando Ribeiro Mauricio Afonso Sobczak José Carlos Herbst Andreia Fontana Kauva
Presidente Secretário Membro Membro

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 43/2019 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1979013

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 72/2019
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 43/2019 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 06/05/2019, às 13h20min, licitação para REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PEDRA LASCÃO, BRITA GRADUADA, PÓ DE BRITA E CASCALHO BRITADO, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS. Recebimento de propostas até às 13h15mim do dia 06/05/2019. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 44/2019 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1979014

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 74/2019
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 44/2019 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 07/05/2019, às 13h20min, licitação para REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO PARCELADA DE HORAS DE SERVIÇO DE ROMPEDOR HIDRAULICO, A SER UTILIZADO JUNTO A PEDREIRA SITUADA NA LOCALIDADE DE RIO DO PINHO, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS. Recebimento de propostas até às 13h15mim do dia 07/05/2019. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 45/2019 (ELETRÔNICO)

Publicação Nº 1979713

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 75/2019
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 45/2019 (ELETRÔNICO)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 30/04/2019, às 15h00min, licitação para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, 9.000, 12.000 e 18.000 BTUs, DESTINADOS A PREFEITURA, SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, POLICIAS CIVIL E

MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS, PELO PERÍODO DE 12 MESES. Recebimento de propostas até às 14h00mim do dia 30/04/2019. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 46/2019 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1979012

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 76/2019
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 46/2019 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 07/05/2019, às 08h20min, licitação para REGISTRO DE PRECOS DE TUBOS DE CONCRETO, SIMPLES E ARMADO, DE VÁRIOS DIÂMETROS, MEIO FIO E BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL, PAVER E PISO PODOTÁCTIL DE CONCRETO, DESTINADOS AS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS. Recebimento de propostas até às 08h15mim do dia 07/05/2019. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 47/2019 (ELETRÔNICO)

Publicação Nº 1979708

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 77/2019
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 47/2019 (ELETRÔNICO)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 29/04/2019, às 15h00min, licitação para AQUISIÇÃO DE 02 VENTILADORES DE PAREDE, 02 TV 32', 02 BALCÕES EM MDF, 02 BANHEIRAS EM INOX, 10 CARRINHOS PARA BEBES E 10 CADEIRAS DE ALIMENTAÇÃO, DESTINADOS AO CEI EMÍLIA FERREIRO (SALA EBM ALZIRINHA), MUNICIPIO DE CANOINHAS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Recebimento de propostas até às 14h00mim do dia 29/04/2019. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº FME 01/2019

Publicação Nº 1979019

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
FUNDO MUN. DE ESPORTES DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. FME 03/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° FME 01/2019
O Prefeito do Município de Canoinhas/SC, através do fundo municipal de esportes, comunica contratação através de Dispensa de Licitação. Artigo 24, II, da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE CRONOMETRAGEM POR CHIP PARA CORRIDA DE RUA EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO TRABALHADOR.
Contratada: ELTON HARRISSON ESTEFANSKI. (CNPJ: 21.173.852/0001-50)
Valor do contrato: R$ 3.470,00 (três mil e quatrocentos e setenta reais).
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº FMS 01/2019

Publicação Nº 1979717

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório n.º FMS 27/2019
Inexigibilidade de Licitação n.º FMS 01/2019

O Município de Canoinhas através do Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10 – Centro, comunica, contratação através de Inexigibilidade de Licitação, Caput do art. 25, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Contratado: HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS (CNPJ: 83.192.096/0001-64).

Objeto: CONTRATAÇÃO PARA INTEGRAR O HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.
Valor: R$ 5.202.848,34 (cinco milhões e duzentos e dois mil e oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos).
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Capinzal

Prefeitura

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0059/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0007/2019

Publicação Nº 1979834

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAPINZAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0057/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0020/2019
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

OBJETO: O objeto do presente processo licitatório consiste na aquisição de Livros de Literatura para alunos do 1° ano do Ensino Fundamental, para trabalhos pedagógicos em sala de aula e contação de histórias nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental. Com Recursos Salário Educação.

VALOR DA DESPESA: R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)
PREVISÃO LEGAL: Inciso I, do art. 25, da Lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de se manter o bom funcionamento das Instituições de Ensino, a prática pedagógica dos profissionais que atuam nas Instituições de Ensino, as habilidades no meio da literatura e o desenvolvimento da familiarização da criança com a literatura e assim a linguagem, cultura, vocabulário e vivência, faz-se necessário a aquisição de livros de literatura que serão utilizados nas atividades de leitura para os alunos do 1º ano do ensino fundamental.
Optamos pela aquisição do título: "O PATO TATO", da escritora Evani Marichen Lamb Riffel. Deste título, pretendemos adquirir 80 unidades. Para tanto, será preciso o investimento de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), no caso, o valor de R$ 20,00 (vinte reais) a unidade, a ser debitado da rubrica orçamentária: 87 – manutenção do ensino fundamental e profissionais do magistério.
A obra literária foi analisada pela Diretoria de Ensino e pela equipe pedagógica e selecionada por apresentar conteúdo específico e caráter peculiar. Se enquadra ao conteúdo que se pretende levar ao conhecimento dos alunos.
Salientamos que há prova de exclusividade de fornecimento, através de Declaração de Exclusividade expedida pela Gráfica Blumen, que é a única empresa autorizada a realizar os serviços de impressão da referida obra. Não havendo, dessa maneira, a possibilidade de competitividade.
Diante do exposto, fica o nosso registro da intenção de adquirir o referido material, através da contratação da empresa GRÁFICA E EDITORA BLUMEN – CNPJ nº 00.082.647/0001-00, com sede a Rua Almirante Tamandaré, nº 1924 – Bairro Sayonara, na cidade de Catanduvas – SC. Para tanto, seguem anexadas as certidões comprobatórias da regularidade fiscal da empresa.

Capinzal-SC, 10 de abril de 2019.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretário de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0186/2019

Publicação Nº 1979112

PORTARIA Nº 0186, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Cledison Peri, matrícula nº 410443/01, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Secretaria da Infraestrutura.

Parágrafo único: O servidor fica contratado pelo período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

LEIMAR BERNARDI
Secretário da Infraestrutura

PORTARIA 0187/2019

Publicação Nº 1979111

PORTARIA Nº 0187, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Ivan Francisco da Costa, matrícula nº 410408/01, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Secretaria da Infraestrutura.

Parágrafo único: O servidor fica contratado pelo período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

LEIMAR BERNARDI
Secretário da Infraestrutura

PORTARIA 05/FME - SERGIO RODRIGUES DOS SANTOS

Publicação Nº 1979242

PORTARIA Nº 05/FME, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Sergio Rodrigues dos Santos, matrícula nº 318949/10, para exercer as funções do cargo Técnico Desportivo II, nível 3, referência A, conforme o anexo V da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Fundação Municipal de Esportes.

Parágrafo único: O servidor fica contratado pelo período de 18 de fevereiro a 20 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 18 de fevereiro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

JULIANO KLOSS
Superintendente FME

PORTARIA 0561/2019

Publicação Nº 1978917

PORTARIA Nº 0561, DE 07 DE MARÇO DE 2019

Nomeia servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 088, de 22 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 129, de 12 de agosto de 2009 e pela Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Nomear Amarilia Aparecida Ribeiro Dambros, matrícula nº 305693/10 no cargo de provimento em comissão de Diretor de Assistência Social, nível CC – 3, conforme o anexo IV - H da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho conforme o disposto no parágrafo primeiro do artigo 37 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 07 de março de 2019.
NILVO DORINI

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

THIAGO CASARA
Secretário da Assistência Social

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Termo de Posse e Compromisso prestado por Amarilia Aparecida Ribeiro Dambros

Aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, perante o Ilmo. Sr. Prefeito Municipal, no Gabinete do Prefeito, compareceu a Sra. Amarilia Aparecida Ribeiro Dambros, a fim de tomar posse no cargo de provimento em comissão de Diretor de Assistência Social, nomeada pela Portaria nº 0561, de 07 de março de 2019.

Tomou posse e entrou em exercício, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez; cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes à função em que foi investido, envidando neste empenho, tudo quanto couber para o bem do Município e dos Munícipes.

Para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e Compromisso que vai assinado pelo Ilmo. Sr. Prefeito Municipal e pelo empossado.

Capinzal - SC, em 07 de março de 2019

Empossado

Prefeito Municipal

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/07/2019

Publicação Nº 1980119

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/07/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° CAO/0132/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de 01 quadro de comando, para acionamento de 02 (dois) conjuntos Motor-bomba de 25CV de potência, compreendendo o projeto, fornecimento e instalação (com fornecimento de ART).

TIPO: Menor Preço Global.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global

PRAZO PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Até às 14:00 horas, do dia 23 de abril de 2019.

LOCAL: Escritório do SIMAE, sito a Rua Domingos Omizollo, n° 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000.

O edital poderá ser retirado no escritório do SIMAE, com a comissão de licitação, solicitado pelo e-mail francieli@simaecao.sc.gov.br ou pelo site do SIMAE www.simaecao.sc.gov.br.

Maiores esclarecimentos poderão ser prestados no escritório do SIMAE, sito à Rua Domingos Omizollo, n° 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000, ou pelo fone (049) 3555-1107, com a comissão de licitação das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

Capinzal/SC, 10 de abril de 2019.

Francieli A. da Rosa
Pregoeira

Caxambu do Sul

Prefeitura

CONTRATO Nº 033/2019 PCS

Publicação Nº 1979654

Contratante: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Contratada: SENAI (SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL).
Contrato nº: 033/2019 PCS.
Objeto: OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DA INSTITUIÇÃO SENAI, PARA MINISTRAR CURSO DE COSTUREIRO INDUSTRIAL BÁSICO PARA CAPACITAÇÃO DE MUNÍCIPES DE CAXAMBU DO SUL.
Data da Assinatura: 09/04/2019.
Vigência: 31/12/2019.
Valor do aditivo: R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

DL 013/2019 PCS

Publicação Nº 1979648

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2019 PCS

O Prefeito Municipal de Caxambu do Sul - SC, torna público que ratificou o ato do Senhor Evanclei Alves de Farias, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente, que declarou dispensável a licitação, nos termos do CAPUT do Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DA INSTITUIÇÃO SENAI, PARA MINISTRAR CURSO DE COSTUREIRO INDUSTRIAL BÁSICO, de conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações supervenientes ás licitações públicas, em favor do SENAI (SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL) no valor total de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

Caxambu do Sul - SC, em 09 de abril de 2019.
GLAUBER BURTET,
Prefeito Municipal.

Portaria nº 063/2019

Publicação Nº 1979006

PORTARIA N° 063/2019

"Designa Servidor para o cargo de representante do município junto ao Ministério dos Direitos Humanos".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo:

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Servidor Sr. EDUARDO LUIS SFREDDO, Secretário de Administração, Finanças e Planejamento, para assumir o cargo de representante legal do município de Caxambu do Sul/SC junto ao Ministério dos Direitos Humanos - MDH.

Art. 2º - O período de representação será por tempo indeterminado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 05 de abril de 2019.
GLAUBER BURTET
Prefeito

Celso Ramos

Prefeitura

EDITAL 03- FMS

Publicação Nº 1978159

PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS/SC
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 03 /2019
PROCESSO: 03/2019

O Fundo Municipal de Saúde de Celso Ramos, torna público que encontra-se aberto o Edital de PREGÃO PRESENCIAL, 08/2019, tipo MENOR PREÇO GLOBAL objetivando O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA DE GINÁSTICA AO AR LIVRE NAS COMUNIDADES DE ENTRE RIOS E SÃO PEDRO, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Entrega da documentação e proposta até as 14 horas do dia 23/04/2019, na SALA DE LICITAÇOES.
Informações pelo fone 49-3547-1211 – setor de Licitações.
Celso Ramos, 10 de abril de 2019.
ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO 44/2019

Publicação Nº 1977927

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Relação dos Contratos

Sequ.Contrato	Nr.Contrato/Aditivo	Assinatura	Vencimento	Proc/Ano	Outra Entidade	Valor do Contrato	Data Cancel.	Tipo	Fornecedor
940	44/2019	10/04/2019	31/12/2019	10/2019	Não	266.900,00		CONSTRUÇAO DE CASAS	INOVAR CONSTRUCAO, COMPRA E VENDA DE IM(
Objeto:	CONSTRUÇÃO DE CASAS EM MATERIAIS MISTOS DE 42,00 M2, CONFORME DEMANDA DA ADMINISTRAÇAO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, EM ESTRITA OBSERVÂNCIA AOS MEMORIAIS, PLANILHAS E PROJETOS, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,								

Total: 1

Concórdia

Prefeitura

ADENDO 01 AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2019 – FMS

Publicação Nº 1979533

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ADENDO 01 AO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2019 FMS

O Fundo Municipal de Saúde, por intermédio do seu Gestor, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de licitação em referência, cujo objeto é: aquisição de materiais e equipamentos para atender e equipar a Unidade Estratégia Saúde da Família do Distrito de Planalto e demais unidades do Fundo Municipal de Saúde conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital, sofreu alterações.
Em observância ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/1993, o prazo envio da proposta junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br, fica alterado para até dia 23 de abril de 2019, às 08h15min, sendo que a abertura da licitação ocorrerá no dia 23 de abril de 2019, às 08h30min.

Informações complementares: o Edital e a alteração em questão, em inteiro teor, estão à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª à 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 09 de abril de 2019.

SIDNEI DE CASTRO SCHMIDT
Gestor FMS

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2019 – FMC

Publicação Nº 1979428

FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2019 – FMC
Contratação de Serviços

Objeto: contratação de empresa para prestar serviços técnicos especializados de consultoria, assessoramento e prestação de contas, referente aos recursos provenientes do Ministério da Cidadania, visando o desenvolvimento das atividades inerentes ao Projeto beneficiado denominado "Plano Anual de Atividades do Centro Cultural Concórdia 2019", cadastrado junto ao Ministério da Cidadania sob o nº PRONAC 184080, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço
Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 23/04/2019.
Início da Sessão: dia 23/04/2019 as 08 h e 30 min.
, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 10 de abril de 2019.
JÚLIO GOMES
Diretor Superintendente da FMC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2019 – FMEC

Publicação Nº 1979411

FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2019 – FMEC
Aquisição de Bens

Objeto: aquisição de medalhas para a premiação de equipes e atletas nos diversos eventos promovidos pela FMEC e de carpete e manta de feltro contra piso para cancha de bocha para uso nos eventos desta modalidades, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B"

deste edital.
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço
Recebimento das propostas: até as 08h15min do dia 24/04/2019.
Início da Sessão: dia 24/04/2019 as 08h30 min.
, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 10 de abril de 2019.

GIL ARTIFON
Gestor FMC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2019 PMC – REPUBLICADO

Publicação Nº 1979373

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2019 – PMC
REPUBLICADO
EXCLUSIVO ME/EPP

Objeto: Aquisição de equipamentos diversos, processamento de dados, áudio, vídeo, foto, comunicação, patrulhamento, hidráulico, domésticos, mobiliário em geral e softwares de base, visando ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, Fundos, Fundações, Polícia Civil, através do convênio de trânsito, Polícia Militar, através do convênio de Rádio Patrulha e Bombeiros Militares, através do convênio 005-2017, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço por Item
Recebimento das propostas: até as 08h e 15min do dia 25/04/2019.
Início da Sessão: dia 25/04/2019 as 08h e 30min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2205.

Concórdia, SC, 9 de abril de 2019.

DANIEL FAGANELLO
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2019 – PMC

Publicação Nº 1979383

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2019 – PMC
EXCLUSIVO ME/EPP

Objeto: Aquisição de material esportivo, uniformes e colchão para desenvolver as atividades das escolinhas esportivas da Fundação Municipal de Esportes, com recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos Difusos - FMDD, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço Por Lote
Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 22/04/2019.
Início da Sessão: dia 22/04/2019 as 08 h e 30 min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2207.

Concórdia, SC, 8 de abril de 2019.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2019 – FMC

Publicação Nº 1979440

FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2019 – FMC
Contratação de Serviços

Objeto: a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de sistema (software) para desenvolvimento de sistema web, acompanhamento e suporte técnico de sistema específico para o Festival Concórdia em Dança, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Preço Global
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 22/04/2019.
Abertura: dia 22/04/2019 as 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 10 de abril de 2019.
JÚLIO GOMES
Diretor Superintendente da FMC

AVISO DE SUSPENSÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2019 – PMC

Publicação Nº 1979565

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2019- PMC
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS - Nº 5/2019 – PMC

AVISO DE SUSPENSÃO

Objeto: contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão de obra – terraplenagem e drenagem) e em regime de empreitada por preço global (material e mão de obra – pavimentação – trechos 01 e 02), para execução de obra de pavimentação asfáltica em CAUQ, de parte da Rua Vitor Sopelsa e Estrada Municipal do bairro Parque de Exposições, no trecho compreendido entre a Universidade do Contestado e a Rodovia Caetano Chiuchetta, neste Município, com recursos próprios e oriundos do Contrato de Repasse OGU n° 867589/2018, através do Programa Planejamento Urbano, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.

Comunicamos aos interessados que o processo acima citado encontra-se SUSPENSO, em razão de deferimento de impugnação ao edital e necessidade de ajustes. Tão logo concluídas, outras providências serão adotadas oportunamente.

Concórdia, SC, 09 de abril de 2019.
CAMILA CRISTINA M. V. NOGUEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2019 – FMS

Publicação Nº 1979350

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2019

Objeto: Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para consultas especializadas, exames e cirurgias eletivas.
Tipo: Credenciamento a todos os interessados.
Recebimento dos documentos: a partir de 10/04/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Credenciamento Público". Quaisquer informações poderão ser obtidas na sede do Fundo Municipal de Saúde, na Rua Doutor Maruri, nº 1342, Edifício Carmelo, 2 andar, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3442-0248.

Concórdia, SC, 09 de abril de 2019.

SIDINEI DE CASTRO SCHIMIDT
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA Nº 2/2019 – FMS

Publicação Nº 1978894

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA Nº 2/2019 – FMS

ESPÉCIE: Justificativa da dispensa de edital de chamamento público e realização do Termo de Fomento a ser celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº 10.455.823/0001-65, representado por seu Gestor SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT e a REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE CONCÓRDIA inscrita no CNPJ sob nº 78.510.377/0001-88, representada pela sua Presidente, senhora CLARICE DALLAGNOL.

OBJETO: Destinação de recursos do Fundo Municipal de Saúde à realização do acompanhamento e atendimento interdisciplinar especializado de fisioterapia e enfermagem para as pacientes atendidas pela ASSOCIAÇÃO REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE CONCÓRDIA, SC, por meio de repasse financeiro para pagamento de despesas de pagamento de pessoal, para a Organização da Sociedade Civil, na forma do Plano de Trabalho apresentado, conforme art. 42, parágrafo único, I, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações. Considerando que a entidade está vinculada e voltada aos serviços de saúde e está inscrita no Conselho Municipal de Saúde, fica dispensado o Chamamento Público em conformidade com o inciso VI do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014. Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação em conformidade com o artigo 32, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais) no ano.

PRAZO: A partir da data de assinatura do Termo de Fomento até 30 de novembro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 216/2019

Publicação Nº 1979015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 216/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) MARISTELA DEOLA inscrito(a) no CPF sob nº 893.031.569-00, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 3.035,04 (três mil e trinta e cinco reais e quatro centavos).

PRAZO: 08/04/2019 a 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 217/2019

Publicação Nº 1979022

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 217/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) NEILA SILVANA WASEM GRANDO inscrito(a) no CPF sob nº 024.651.989-47, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 20 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1.517,52 (um mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos).

PRAZO: 08/04/2019 a 17/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 218/2019

Publicação Nº 1979023

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 218/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) DILCE DA ROCHA inscrito(a) no CPF sob nº 022.987.519-00, no cargo de Professor ACT, nível 10.10 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.578,03 (dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e três centavos).

PRAZO: 10/04/2019 a 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 219/2019

Publicação Nº 1979782

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 219/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) GESSI GLADIS WUNDER PISSAIA inscrito(a) no CPF sob nº 525.942.469-72, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 20 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1.517,52 (um mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos).

PRAZO: 09/04/2019 a 17/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2019.

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO TÉCNICA E CONVOCAÇÃO PARA A PRÓXIMA SESSÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2018 – PMC

Publicação Nº 1979408

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2018 – PMC

Objeto: Contratação de empresa especializada, para a elaboração do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social - PMHIS do Município de Concórdia/SC - que abrangerá os conjuntos articulados de diretrizes, objetivos, metas, ações e indicadores, que caracterizarão em determinado prazo, os instrumentos e gestão da Habitação de Interesse Social do Município de Concórdia, com recursos próprios, de acordo com as especificações do Anexo "A" do Edital.

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO TÉCNICA E CONVOCAÇÃO PARA A PRÓXIMA SESSÃO

Aberta a sessão pública pela Presidente da Comissão, foi verificado o Parecer Técnico emitido pela Equipe técnica da Diretoria de Obras, os quais foram lidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação, verificando-se a seguinte pontuação: a licitante ALTO URUGUAI ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES LTDA obteve 32 (trinta e dois) pontos, obtendo a Nota técnica de 36,36 (trinta e seis virgula trinta e seis); a licitante LATUS CONSULTORIA, PESQUISA E ASSESSORIA DE PROJETOS LTDA EPP obteve 49 (quarenta e nove) pontos, obtendo a Nota técnica de 55,68 (cinquenta e cinco virgula sessenta e oito). Devido à ausência dos representantes legais das licitantes ALTO URUGUAI ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES LTDA e LATUS CONSULTORIA, PESQUISA E ASSESSORIA DE PROJETOS LTDA EPP. Devido à ausência dos representantes legais das licitantes ALTO URUGUAI ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES LTDA e LATUS CONSULTORIA, PESQUISA E ASSESSORIA DE PROJETOS LTDA EPP a Presidente solicitou que fosse registrado que o resumo da divulgação da fase de avaliação técnica, deste certame será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br), em cumprimento ao disposto no parágrafo 1º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, o pertinente prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a", do citado diploma legal, será contado a partir da data em que for veiculada a referida publicação. Por fim, ressaltou que se não houver interposição de recursos, as proponentes habilitadas ficam desde já convocadas, a comparecerem neste mesmo local, às 08h30min do próximo dia 19 de abril de 2019, para participar da sessão de abertura e julgamento de sua proposta de preço (Envelope 3).
Concórdia, SC, 09 de abril de 2019.

JACIELE TOCHETTO
Vice-Presidente da CPL

Câmara Municipal

CONVITE 01/2019

Publicação Nº 1977472

CONVITE Nº 1/2019
PROCESSO N° 1/2019

OBJETO: Aquisição de material de equipamentos de processamento de dados, para as atividades da Câmara.

TIPO: Menor Preço Por Item

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: até às 10 horas do dia 29.04.2019

INICIO DA SESSÃO: dia 29.04.2019, às 14 horas

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site: WWW.cvc.sc.gov.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas na Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia, situado à Rua Leonel Mosele, 96 – Centro, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, ou pelo fone (49) 3441 2500.

Concórdia SC, 05 de ABRIL de 2019.
ARTEMIO ORTIGARA
Presidente

IPRECON - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia

PORTARIA Nº 12/2019 - IPRECON

Publicação Nº 1979225

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON

PORTARIA Nº 12/2019, DE 9 DE ABRIL DE 2019.

Constitui e designa Junta Médica para avaliar a capacidade laborativa de segurados do IPRECON.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e pelo Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações, c/c o disposto no artigo 46 e seguintes da Lei Complementar nº 164/1999 e na Ata nº 7/2010 do Conselho Administrativo.

RESOLVE:
Art. 1º Constituir Junta Médica com objetivo de realizar perícias médicas para avaliar a capacidade laborativa dos segurados nominados no Anexo I desta Portaria, aposentados por invalidez ou em gozo de auxílio-doença por longo período, bem como de outros que tenham a necessidade dessa providência.

Parágrafo único. A Junta Médica obedecerá ao cronograma constante no Anexo II desta Portaria.

Art. 2º Designar, para compor referida Junta Médica, os profissionais abaixo relacionados:

I – ANGELO VIEIRA JUNIOR – CRM/SC 4584;

II – CELSO JOSE MUNARETTO – CRM/SC 2878;

III – MARCOS DIAS DE PAULA – CRM/SC 5108.

Art. 3º Caberá à Junta Médica:

I – reunir-se, visando à instauração dos trabalhos e eleição, entre os membros, do presidente;

II – comunicar ao IPRECON os exames que se fizerem necessários à elucidação dos casos, a fim de que possam ser providenciados, bem como a data, o horário e o local em que a Junta Médica se reunirá para realizar os exames físicos dos segurados;

III – analisar os exames, bem como proceder ao exame físico dos segurados;

IV – emitir Laudo Médico Oficial Circunstanciado, conforme formulário constante no Anexo III desta Portaria, bem como responder aos quesitos porventura formulados pelo IPRECON e pelo médico assistente do segurado;

V – quando se tratar da concessão de aposentadoria por invalidez, emitir Atestado de Incapacidade Definitiva, conforme formulário constante no Anexo IV desta Portaria;

VI – analisar os recursos interpostos em face da conclusão do Laudo Médico Oficial Circunstanciado.
Art. 4º Caberá ao IPRECON:

I – convocar os segurados que serão submetidos à Junta Médica e dar ciência sobre a data, horário e local em que serão realizados os exames físicos;

II – informar os segurados acerca da necessidade de realização dos exames médicos complementares, bem como adquirir e custear os exames solicitados pela Junta Médica;

III – cientificar, por escrito, o segurado acerca da conclusão do Laudo Médico, concedendo ao mesmo o prazo de 15 (quinze) dias para retorno às atividades laborais, em caso de revogação do benefício, ou para, querendo, recorrer da decisão, observado o disposto no art. 6o desta Portaria;

IV – receber e encaminhar os recursos à Junta Médica;

V – cientificar, por escrito, o segurado acerca do resultado do recurso interposto, concedendo ao mesmo o prazo para retorno às atividades laborais, caso a decisão seja nesse sentido.

Art. 5º Caberá ao segurado submeter-se aos exames solicitados pela Junta Médica, bem como comparecer à realização do exame físico, podendo, às suas expensas, fazer-se acompanhar de médico de sua confiança.

Art. 6º O segurado somente poderá recorrer da decisão da Junta Médica se o Laudo apresentar omissão, obscuridade ou contradição ou nos casos em que houver da data da realização do exame físico, alteração no quadro clínico do segurado, devidamente comprovada.

Art. 7º A interposição de recurso suspende a produção dos efeitos decorrentes da conclusão do Laudo Médico.

Art. 8º Caso haja decorrido o prazo de 15 (quinze) dias da ciência do segurado acerca da conclusão do Laudo Médico e o mesmo não tenha interposto recurso, nem retornado à atividade, o pagamento do benefício será suspenso, sem prejuízo da instauração de procedimento disciplinar adequado.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

LENIR GENILSE MOLOSSI COMIN
Diretora-Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 9 de abril de 2019.

VANESSA DAIANE RIFFEL
Administradora
ANEXO I

NOMINATA DOS SEGURADOS

TÍTULO I

APOSENTADOS POR INVALIDEZ

Nº de ordem	Nome do(a) segurado(a)
1	ANTONIO CARPI
2	CARMEN MAGRO
3	CATIA GILVANA BONETTI DALLA COSTA
4	DARCI MARIA RODRIGUES DE CAMPOS
5	DENISE ZANELLA ZABLOCKI
6	DIOMEDES FRANCISCO DA SILVA
7	EDILA MARIA DOS SANTOS
8	ENEDIR BERNARDI SGANZERLA
9	GLORIA FILOMENA DE SOUZA BORGES DANELUZ
10	JACIR LUIS PILONI
11	MILTON PERUZZIN

12	NEDIANA FATIMA MATIELLO PILONI
13	ROSELI APARECIDA DE LIMA
14	TERESINHA APARECIDA DA SILVA
15	VANILSE TERESINHA MASSOCO

TÍTULO II

EM GOZO DE AUXÍLIO-DOENÇA

Nº de ordem	Nome do(a) segurado(a)
1	FRANCIELE MARTINAZZO DE MOURA
2	INEZ TEREZINHA DE SOUZA
3	JOSÉ LAERCIO GREGIANIN
4	LILIANA SALETE TIEPO VICENZI

ANEXO II

CRONOGRAMA

Nº de ordem	Responsável	Etapa	Prazo
1	Junta Médica	Instauração da Junta Médica e designação do presidente	Até 15.4.2019
2	Junta Médica	Comunicação ao IPRECON acerca dos exames complementares necessários para emissão dos laudos conclusivos, se for o caso	Até 15.4.2019
3	IPRECON	Aquisição, agendamento e notificação dos segurados acerca dos exames complementares	Até 30.4.2019
4	IPRECON	Realização dos exames complementares	Até 10.5.2019
5	IPRECON	Notificação dos segurados acerca da realização dos exames físicos	Até 17.5.2019
6	IPRECON	Recebimento dos quesitos médicos dos segurados	Até 24.5.2019
7	Junta Médica	Realização dos exames físicos e emissão dos laudos conclusivos	Até 31.5.2019
8	IPRECON	Ciência aos segurados acerca do resultado dos laudos conclusivos	Até 7.6.2019
9	IPRECON	Recebimento dos recursos porventura interpostos pelos segurados	Até 24.6.2019

ANEXO III

LAUDO MÉDICO OFICIAL CIRCUNSTANCIADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A)

Nome:		
Data de nascimento:	Idade:	Sexo:
Cargo/Função:	Matrícula:	
Lotação:	Carga horária semanal:	

2. ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ACORDO COM A LC Nº 572/2010 OU 602/2011
3. HISTÓRICO DO(A) PACIENTE
4. PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS
5. EXAMES MÉDICOS APRESENTADOS
6. EXAMES MÉDICOS SOLICITADOS
7. DIAGNÓSTICO
8. IDENTIFICAÇÃO DA PATOLOGIA APRESENTADA

Nome:
Código Internacional da Doença – CID:
Data de início da manifestação:

9. CONCLUSÃO

Em face da avaliação médico-pericial ora realizada conclui-se pelo(a):
( ) retorno do(a) servidor(a) às suas atividades laborais;
( ) concessão de auxílio-doença pelo período de _____/_____/_____ a _____/_____/_____;
( ) readaptação funcional, podendo o(a) servidor(a) realizar as atividades descritas no item 10;
( ) concessão/manutenção da aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais, uma vez que a patologia apresentada provoca incapacidade laboral, porém não se encontra elencada na legislação municipal como grave, contagiosa ou incurável[1], não é caso de moléstia profissional, nem decorre de acidente de trabalho;
( ) concessão/manutenção da aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, uma vez que a patologia apresentada provoca incapacidade laboral e é considerada pela legislação municipal como grave, contagiosa ou incurável[1] ou compatível com essas;
( ) concessão/manutenção da aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, uma vez que a patologia apresentada provoca

incapacidade laboral e é caso de moléstia profissional;
( ) concessão/manutenção da aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, uma vez que a patologia apresentada provoca incapacidade laboral e decorre de acidente em serviço.

[1] Doenças consideradas graves, contagiosas ou incuráveis pela legislação municipal (art. 47, II, da LC nº 164/1999): tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida – AIDS ou contaminação por radiação.

10. RECOMENDAÇÕES PARA OS CASOS DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL
Atividades que podem ser desenvolvidas: _____

Atividades que devem ser evitadas: _____
11. JUSTIFICATIVA PARA REVOGAÇÃO DO BENEFÍCIO (indicar as alterações no quadro clínico do(a) servidor(a) que demonstram recuperação da capacidade laboral)
12. OBSERVAÇÕES
13. IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DA JUNTA MÉDICA

Ato de nomeação: Portaria nº 12/2019, de 9 de abril de 2019	
Nome: ANGELO VIEIRA JUNIOR	CRM/SC: 4584
Nome: CELSO JOSE MUNARETTO	CRM/SC: 2878
Nome: MARCOS DIAS DE PAULA	CRM/SC: 5108

14. LOCAL, DATA E ASSINATURA

Concórdia, SC, _____ de _____ de 2019.

CRM/SC ____ Presidente da Junta Médica	CRM/SC ____ Membro da Junta Médica	CRM/SC ____ Membro da Junta Médica

ANEXO IV

ATESTADO DE INCAPACIDADE DEFINITIVA

De acordo com as atribuições conferidas pela Portaria nº 12/2019, de 9 de abril de 2019, e com base no Laudo Médico Oficial Circunstanciado emitido em ____ de _____ de 2019, ATESTAMOS, para os devidos fins, que o(a) servidor(a) abaixo identificado(a) é portador(a) de patologia que o(a) torna definitivamente incapaz para o trabalho:

Nome:		
Data de nascimento:	Idade:	Sexo:
Cargo/Função:	Matrícula:	
Lotação:	Carga horária semanal:	

Concórdia, SC, _____ de _____ de 2019.

CRM/SC ____ Presidente da Junta Médica	CRM/SC ____ Membro da Junta Médica	CRM/SC ____ Membro da Junta Médica

IPRECON - INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas
Balancete Financeiro
Período de Referência: Março / 2019

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS	Nota	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)		**2.417.137,06**
Ordinária		**0,00**
Vinculada		**2.417.137,06**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**156.869,22**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		(25.575,71)
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		182.444,93
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**175.598.249,24**
Caixa e Equivalentes de Caixa		20.002,94
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		175.578.246,30
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**178.172.255,52**

DISPÊNDIOS	Nota	Exercício Atual
Despesa Orçamentária (VI)		**1.059.191,03**
Ordinária		**0,00**
Vinculada		**1.059.191,03**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**193.692,20**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		182.444,93
Outros Pagamentos Extraorçamentários		11.247,27
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**176.919.372,29**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

IPRECON - INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas
Balancete Financeiro
Período de Referência: Março / 2019

DISPÊNDIOS		
	Nota	**Exercício Atual**
Caixa e Equivalentes de Caixa		26.824,61
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		176.892.547,68
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**178.172.255,52**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** IPRECON - INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, **Data Emissão** 09/04/2019, **Hora emissão** 10:43:59

Notas:

ONEIDE BERTOLINI
Contadora
CRC/SC 027.452/O-5

LENIR GENILSE MOLOSSI COMIN
Diretora-Presidente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Cordilheira Alta

Prefeitura

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROC. 48/2019

Publicação Nº 1979610

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público o resultado da licitação conforme abaixo especifica:
MODALIDADE: Pregão Presencial nº18/2019
JULGAMENTO: Menor preço Global
PROCESSO: 48/2019.
SOLICITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃOS E GUARDA-CORPOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CORDILHEIRA ALTA.
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$49.595,00(Quarenta e nove mil quinhentos e noventa e cinco reais).
ADJUDICAÇÃO: Decaído o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, a Pregoeira e a Equipe de Apoio declaram vencedora a empresa: METALURGICA INOVA INOX EIRELI no valor total de R$49.595,00 adjudicado em favor da empresa o objeto da licitação em epígrafe. Após publicado este resultado no órgão oficial de publicação do Município, os autos serão encaminhados para o Ordenador de Despesas para análise e homologação se assim o decidir;
Cordilheira Alta, SC, em 08 de Abril de 2019.
ADRIANA DE CEZARO MORESCO
Pregoeira

EXTRATO PROC. 53/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO 25/2019

Publicação Nº 1979630

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público a dispensa de licitação conforme abaixo:
PROCESSO: 53/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 25/2019
SOLICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AUXILIAR NA REALIZAÇÃO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO DIA 10 DE ABRIL DE 2019, NO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, COM O TEMA "DEMOCRACIA E SAÚDE".
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).
CONTRATADO: JOSE TREVISAN ME.

Cordilheira Alta, SC, em 09 de abril de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 173/2019

Publicação Nº 1979127

PORTARIA Nº 173/2019

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 56 da Lei Complementar n. 018/2001,

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido Adicional de Insalubridade ao servidor municipal DIEGO FERNANDO KAHLR, matrícula n. 1352403, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, na ordem de 20%, conforme disposições do anexo V da Lei Complementar n. 93/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 09 de abril de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Coronel Freitas

Prefeitura

CREDENCIAMENTO Nº 01/2019

Publicação Nº 1979818

Estado de santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

EDITAL Nº 01/2019 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

O Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, representado pelo Senhor Izeu Jonas Tozetto, Prefeito Municipal juntamente com a Comissão Municipal de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando o cadastramento de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais que poderão comercializar sua produção agrícola na alimentação escolar no município de Coronel Freitas. Qualquer informação bem como a retirada do edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Coronel Freitas junto ao Setor de Compras ou na Secretaria Municipal de Educação no horário normal de expediente.
Coronel Freitas - SC, 09 de abril de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL RP N° 25/2019

Publicação Nº 1979129

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial R.P Nº 25/2019.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE ELETRO E ELETRÔNICOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Tipo: Menor preço por item.
Entrega dos envelopes: até as 08h30min do dia 25/04/2019.
Abertura dos envelopes: na sequência às 08h30min do dia 25/04/2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h ou pelo fone 3347.3400.

Coronel Freitas (SC), 05 de abril de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL RP N° 26/2019

Publicação Nº 1979140

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial R.P Nº 26/2019.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA MANUTENÇÃO E USO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE SAÚDE.
Tipo: Menor preço por item.
Entrega dos envelopes: até as 08h30min do dia 26/04/2019.
Abertura dos envelopes: na sequência às 08h30min do dia 26/04/2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h ou pelo fone 3347.3400.

Coronel Freitas (SC), 05 de abril de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL RP N° 27/2019

Publicação Nº 1979164

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial R.P Nº 27/2019.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE PONTOS ELÉTRICOS NOVOS E REPARO/MANUTEÇÕES.
Tipo: Menor preço por item.
Entrega dos envelopes: até as 08h30min do dia 29/04/2019.
Abertura dos envelopes: na sequência às 08h30min do dia 29/04/2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h ou pelo fone 3347.3400.

Coronel Freitas (SC), 08 de abril de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇO N° 03/2019

Publicação Nº 1979025

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital Tomada de Preço Nº 03/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA AMAZONAS E PARTE DA AVENIDA SANTA CATARINA, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁLCULO E ORÇAMENTO.
Tipo: Menor Preço Global.
Entrega dos envelopes: até as 08:30 horas do dia 30/04/2019
Abertura dos envelopes: na seqüência às 08:30 horas do dia 30/04/2019
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 07:00 às 11:30 e das 13:00 até às 17:00 ou pelo fone 3347.3400.

Coronel Freitas (SC) 02 de abril de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL 11-2019

Publicação Nº 1979047

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

MODALIDADE:	**PREGÃO PRESENCIAL**
FORMA DE JULGAMENTO:	**MENOR PREÇO GLOBAL**
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:	**24/04/2019 ÀS 10h00min**
ABERTURA DOS ENVELOPES:	**24/04/2019 ÀS 10h15min**

O Câmara de Vereadores de Coronel Freitas, representado neste ato por seu Presidente, Sr. Euclides Conte, com sede na Rua Amazonas, fone (49) 33470424, e-mail contato@camaracoronelfreitas.sc.gov.br, torna público que realizará PREGÃO PRESENCIAL, tipo EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, e forma de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os documentos para o credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no Setor de Compras e Licitações do órgão licitante, sito no endereço mencionado no preâmbulo, até o horário estipulado para o início da sessão pública de abertura dos envelopes e processamento do pregão.

A sessão de processamento do pregão será conduzida pelo Pregoeiro ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que a Câmara de Vereadores não se responsabilizará por extravio ou atraso.

DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos neste edital e em seu **Anexo I**.

1.2 Os aplicativos deverão possuir cadastro único de pessoas compartilhado por toda a solução licitada, evitando-se assim a duplicidade de cadastros. Alternativamente, serão aceitos aplicativos que embora não possuam tal funcionalidade, possuam todas as integrações requisitadas no Anexo I do Edital e contenham rotina automática para identificação e eliminação dos cadastros duplos, bem como atendam às trocas de informações exigidas entre todos os aplicativos licitados.

1.3. Os aplicativos licitados poderão funcionar a partir de base de dados única ou a partir de bases distintas, observadas neste último caso as integrações mínimas que interligarão todos os aplicativos licitados, que poderão ser apresentados em executável único ou em vários, sem necessidade de vinculação modular idêntica à requisitada no presente edital.

1.4. Poderão também participar da licitação empresas que apenas sublicenciem/revendam aplicativos de terceiros, caso em que estarão desde logo cientes da obrigação contratual de manter os aplicativos licitados em acordo com as exigências de ordem legal federal e estadual.

1.5. Os aplicativos deverão permitir vários acessos simultâneos às mesmas rotinas, ou ainda rotinas diferentes por usuários diferentes ao mesmo tempo.

1.6. Oferecer total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações:
- controlar o acesso ao aplicativo através de uso de hierarquia de senhas;
- inviabilizar o acesso ao banco de dados com ferramentas de terceiro;
- não permitir a alteração de dados por outro meio que não seja o aplicativo ou suas ferramentas.

1.7. Possuir controle de permissões de acesso de cada usuário dentro de cada aplicativo:
- As autorizações ou desautorizações, por usuário ou tarefa, deverão ser dinâmicas e ter efeito a partir do login do usuário;
- O aplicativo não deverá exigir a reconfiguração das permissões a cada exercício inaugurado.

1.8. Possuir consulta rápida aos dados cadastrais do aplicativo generalizada através de tecla de função, possibilitando o acesso de qualquer local do aplicativo, dispensando-se a funcionalidade nos casos em que o aplicativo seja executado através de um browser, não desenvolvido pela proponente.

1.9. Os relatórios apresentados deverão estar no formato gráfico, para serem impressos em impressoras laser ou à jato de tinta, possibilitando:

- ✓ Permitir a visualização dos relatórios em tela;
- ✓ Permitir o "zoom" dos relatórios emitidos em tela;
- ✓ Permitir adicionar informações adicionais no cabeçalho e rodapé do relatório, demonstrando, no mínimo usuário; data/hora de emissão; comentário adicional;seleção utilizada para a emissão.
- ✓ Salvar os relatórios em arquivos para posterior impressão;
- ✓ Salvar os relatórios em arquivo PDF com a possibilidade de assinar digitalmente;
- ✓ Salvar os dados dos relatórios em formato texto, csv, html, ou xls, para utilização em planilha;
- ✓ Permitir selecionar no momento da impressão do relatório qualquer impressora disponível no Windows, possibilitando, no mínimo escolher tamanho de papel; configurar margens; selecionar intervalos de páginas; indicar o número de cópias a serem impressas e demais opções disponíveis na impressora.

1.10. As atualizações deverão estar disponíveis na internet ou serem remetidas em mídia digital, devendo ser automaticamente atualizado nos casos em que o aplicativo fique hospedado em datacenter sob responsabilidade da proponente.

1.11. Os aplicativos deverão permitir a operabilidade com ou sem uso do mouse (ex: habilitação das teclas “enter” e “tab”), salvo nos casos dos aplicativos licitados em ambiente web que sejam executados com o uso o navegador de internet que não reconheça os comandos do aplicativo subliminar.

1.12. Os aplicativos deverão permitir abrir mais de uma opção do menu principal, simultaneamente, sem a necessidade de se fazer novo acesso ao aplicativo. Por exemplo, manter aberto ao mesmo tempo cadastros e relatórios distintos.

1.13. Os aplicativos deverão possuir help ‘online’, sensitivo ao contexto, sobre o modo de operação de cada uma das tarefas. Esta documentação deverá conter tópicos remissivos para detalhamento de um determinado assunto. A consulta deverá ser feita por capítulos ou por palavras-chaves que remetem a um determinado trecho da documentação.

1.14. Os relatórios de operações realizadas pelos usuários deverão conter as seguintes informações:
- ✓ Usuário;
- ✓ Data/hora de entrada e saída da operação;
- ✓ Descrição da operação (cadastro, processo, relatório).

1.15. A solução deverá operar por transações , de modo que os dados recolhidos em uma transação fiquem imediatamente disponíveis no banco de dados, devendo ser imediatamente validados.

1.16. O aplicativo operacional para o servidor de banco de dados deverá ser do tipo multiplataforma (windows/linux) e nas estações clientes devem se enquadrar: estação windows 95/98 ou superior ou thinclient acessando serviços de terminal remoto do servidor WTS, ou, ainda, rodar a partir de um datacenter sob responsabilidade da proponente.

1.17. Deverão permitir o cadastro e o processamento de relatórios em lotes de um ou mais relatórios que terão como saída a impressora ou um arquivo no formato PDF. Deverá ter a característica de agrupar os relatórios em um único arquivo e numerar as páginas dos relatórios de forma que fique contínua.

1.18. Deverá permitir a personalização do menu do aplicativo pelo usuário, possibilitando:
- ✓ Alterar as descrições e teclas de acessibilidade;
- ✓ Adicionar/alterar a teclas de atalho;
- ✓ Inserir ícones na barra de ferramentas do aplicativo;
- ✓ Inserir menus de acesso rápido para relatórios do aplicativo ou específicos do usuário;
- ✓ Copiar o menu de outros usuários.

1.19. Possuir o acesso rápido aos cadastros do aplicativo, de acordo com o campo que está selecionado, através de tecla de função, possibilitando o acesso de qualquer local do aplicativo, salvo nos casos dos aplicativos licitados em ambiente web que sejam executados com o uso o navegador de internet que não reconheça os atalhos do aplicativo subliminar.

1.20. Possuir o acesso rápido aos relatórios do aplicativo, de acordo com o cadastro que está aberto, através de tecla de função, possibilitando o acesso de qualquer local do aplicativo, salvo nos casos dos aplicativos licitados em ambiente web que sejam executados com o uso o navegador de internet que não reconheça os atalhos do aplicativo subliminar.

1.21. Permitir adicionar critérios personalizáveis para cadastros. As regras do cadastro poderão ser definidas pelo usuário e ser configuradas para as operações de Inserção; Alteração e Exclusão.

1.22. Possuir auditoria automática nas tabelas de todos os aplicativos:

- ✓ Registrar todas as operações de inclusão, exclusão e alteração efetuadas;
- ✓ Registrar a data, hora e usuário responsável pela alteração;
- ✓ Registrar as informações anteriores para possibilitar a consulta dos dados historicamente, antes da alteração efetuada;
- ✓ Dispor de ferramentas de consulta onde seja possível criar consultas através da escolha de campos e tabelas de forma visual, com a geração automática do script de consulta SQL;
- ✓ Possibilitar a criação de consulta aos dados das tabelas de auditoria em linguagem SQL com o uso de todos os comandos compatíveis com ela e com o banco de dados.

1.23. Permitir gerenciar os usuários conectados ao banco de dados, possibilitando:

- ✓ Identificar as máquinas conectadas;
- ✓ Aplicativos;
- ✓ Data/hora da última requisição;
- ✓ Desconectar usuários;
- ✓ Enviar mensagens para os usuários.

1.24. Permitir reconstrução do banco de dados, possibilitando minimizar o tamanho do banco de dados, em função das transações que já foram excluídas e continuam ocupando espaço.

1.25. Permitir realizar backup do banco de dados, com as seguintes funcionalidades:

- ✓ Permitir configurar a periodicidade e os usuários que receberão avisos sobre a necessidade de backup do banco de dados;
- ✓ Permitir configurar os usuários que poderão executar o backup do banco de dados;
- ✓ Permitir agendamento do backup;
- ✓ Permitir efetuar a compactação e descompactação do backup realizado para fins de armazenamento, inclusive quando disparado pelo agendamento;
- ✓ Permitir efetuar o backup da base de dados enquanto os usuários estão trabalhando nos aplicativos;
- ✓ Possibilitar o backup incremental (somente das alterações executadas);
- ✓ Possuir relatório de backups efetuados;

1.26. Realizar o backup automaticamente, nos casos em que o banco de dados permaneça hospedado em Datacenter sob responsabilidade da proponente.

1.27. Permitir realizar validação do banco de dados, com as seguintes funcionalidades:

- Verificação de índices e tabelas corrompidas;

- ✓ Permitir configurar a periodicidade e os usuários que receberão avisos sobre a necessidade de validação do banco de dados;
- ✓ Permitir configurar usuários que poderão executar validação do banco de dados;
  Possuir relatórios de validações efetuadas;

1.28. Permitir realizar atualização do aplicativo e do banco de dados de forma padronizada através de setups de instalação com instruções passo a passo, possibilitando:

- ✓ Configurar a atualização automatizada dos aplicativos (auto-atualização), através da rede local, possibilitando definir vários repositórios de acesso;
- ✓ Configurar os usuários que poderão executar a atualização do banco de dados;
- ✓ Garantir que a atualização de banco seja executada sem nenhum usuário conectado ao aplicativo e não permitir que durante a atualização os usuários acessem o aplicativo;
- ✓ Garantir que caso algum erro ocorra durante a atualização, o aplicativo não possa mais ser acessado até que seja solucionado;
- ✓ Possuir relatórios de atualizações efetuadas.

1.30. Permitir enviar as informações previamente processadas por e-mail, que podem ser no formato TXT ou HTML.

1.31. Permitir criar consultas com a finalidade de “Alerta”, consultas que só irão disparar um determinado e-mail se tal situação ocorrer. Por exemplo: criar uma consulta para o aplicativo da contabilidade onde será enviado um e-mail caso o limite de gastos com o pessoal seja ultrapassado.

1.32. Permitir que o usuário crie diversas consultas e agrupe todas em uma única lista de execução, possibilitando ainda que a execução de um script seja agendada através do agendador de tarefas do aplicativo operacional.

1.33. Os aplicativos deverão garantir a integridade relacional dos dados.

1.34. Os aplicativos deverão permitir gerar os arquivos em formato PDF.

1.35. Os aplicativos deverão permitir o envio de informações por SMS.

1.36. Os aplicativos deverão rodar em ambiente desktop, sob a arquitetura cliente x servidor, sem necessidade do uso de navegadores ou aplicativos de internet, exceto quanto aos aplicativos expressamente solicitados em ambiente web, ficando ressalvada ainda a possibilidade de, durante a execução contratual e de comum acordo entre os contratantes, modificar-se o ambiente operacional dos aplicativos.

1.37. Os demais elementos técnicos em que se apoiarão a contratação, incluindo os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos, estão dispostos no Anexo I do Edital, facultando-se ao proponente interessado a formulação de esclarecimentos e de visita aos locais de prestação dos serviços visando outros esclarecimentos que reputar pertinentes.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital;

2.2. Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

2.3. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal e quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).

2.4. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei 8.666/93.

2.5. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso, ressalvado às proponentes o direito de impugnar o texto editalício e usar dos recursos e expedientes cabíveis em defesa de seus interesses, na forma da lei.

2.6. **Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte**

2.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

2.6.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

a. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar **atualizada**, ou seja, emitida a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.

b. Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2.6.3. Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados **fora dos envelopes**, no ato de **credenciamento** das empresas participantes.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão.

3.2. A empresa participante deste processo licitatório que enviar representante legal deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, apresentando os seguintes documentos, em **cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para autenticação**:

a) Caso o representante seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente deverá apresentar:

- ✓ Cópia do ato constitutivo ou do contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- ✓ Cópia da cédula de identidade;
- ✓ Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

b) Caso o representante seja **preposto** da empresa proponente, deverá apresentar:
- ✓ Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento dos quais conste, no mínimo, os poderes para representar a empresa neste processo licitatório, assinar propostas e declarações, negociar preços, ofertar lances, interpor recursos ou deles desistir, assumir compromissos de toda ordem e renunciar a prazos processuais, dispensada a exigência de reconhecimento de firma conforme Dec. Nº 63.166/68;
- ✓ Cópia da cédula de identidade;
- ✓ Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social (dispensada no caso de apresentação de procuração pública);
- ✓ Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

3.3. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante, desde que a documentação constante dos envelopes de proposta e habilitação comprovem a legitimidade do respectivo subscritor. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.

3.4. A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em conseqüência do direito de interpor recurso.

3.5. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.

3.6. Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo de licitação, deverão ser entregues separadamente dos envelopes da Proposta e da Documentação.

3.7. Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do pregão.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá conter, no mínimo, indicação inequívoca de que a proponente cumpre todos os requisitos de habilitação dispostos neste edital e seus anexos, **fora dos envelopes nº 01 e 02.**

4.2. Caso o referido documento não seja apresentado na forma estabelecida acima, o Pregoeiro poderá suprir tal formalidade através de declaração a ser firmada pelo representante legal do participante durante a sessão, desde que o mesmo tenha poderes para firmá-la.

4.3. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes lacrados e rubricados, contendo em sua parte externa o nome deste órgão, a modalidade e número desta licitação, a indicação do número envelope ("envelope 01 – proposta de preços" ou "envelope 02 – documentos de habilitação"), e a identificação inequívoca da proponente através de sua razão social e CNPJ.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 01 "DA PROPOSTA"

5.1. O Envelope nº 01 "Da Proposta" deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1. Carta proposta, na forma impressa, de acordo com o modelo do **Anexo II**, contendo:

5.1.1.1. Razão social da empresa, CNPJ, endereço e telefone;

5.1.1.2. Preço unitário e total do item cotado e valor global da proposta, em moeda corrente nacional, incluso de taxas, fretes, impostos e descontos, conforme o caso, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais ou supressões, após a abertura dos envelopes. Os preços unitários poderão ser cotados com

até 02 (dois) dígitos após a vírgula;

5.1.1.3. Especificações pertinentes ao objeto desta licitação;

5.1.1.4. Local e data;

5.1.1.5. Assinatura do representante legal da proponente.

5.2. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas no **Anexo II – Orçamento estimado dos itens da licitação,** parte integrante deste Edital.

5.3. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total cotados, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

5.4. Para a proposta apresentada será considerado o prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, independentemente de declaração expressa.

5.5. A empresa vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.

5.6. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.7. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

5.8. O Pregoeiro considerará como formais erros e outros aspectos que não impliquem em nulidade do procedimento.

5.9. Com fundamento no inciso I do art. 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

5.10. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

5.11. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para a Câmara de Vereadores, poderão ser considerados pelo Pregoeiro, como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1. Para a habilitação no presente processo os interessados deverão apresentar no Envelope 02 - Documentos de Habilitação, os documentos a seguir relacionados:

6.1.1. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, consolidado ou original acompanhado das alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.1. A empresa que apresentar, conforme o subitem 3.2 deste edital, o Ato Constitutivo/Contrato Social no ato de credenciamento do seu representante para participação da presente Licitação, fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope da habilitação.

6.1.2. Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ/MF, expedido no máximo há sessenta dias contados da data limite para entrega dos envelopes;

6.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Seguridade Social, bem como para com a Fazenda Estadual e Municipal;

6.1.4. Certificado de Regularidade perante o FGTS – CRF;

6.1.5. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.1.6. **Declaração expressa pela proponente atestando que a mesma goza de boa situação financeira, dispondo dos índices de liquidez geral – ILG, de solvência geral – ISG e de liquidez corrente – ILC, iguais ou superiores a 1,0, conforme Balanço Patrimonial do último exercício financeiro, exigível a apresentado na forma da lei.**

6.1.7. Apresentação de Atestado de fiel cumprimento, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente implantou aplicativos similares aos solicitados no presente edital.

6.1.9. Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;

6.1.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

6.1.11. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não empregando menores em trabalho perigoso, noturno ou insalubre, bem como não empregando menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na eventual condição de aprendiz, a partir dos catorze anos;

6.1.12. Declaração de Ausência de Parentesco conforme disposto na Resolução n. 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, sob as penas do art. 299 do Código Penal de acordo com o **Anexo VIII.**

6.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.

6.3.1. As empresas que quiserem autenticar documentos junto ao órgão licitante deverão apresentá-los acompanhados dos originais sessenta minutos antes do prazo final para protocolo dos envelopes, junto ao Departamento de Compras e Licitações.

6.3. A Equipe de Apoio do Pregão poderá proceder à consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET.

6.4. Não serão considerados os documentos apresentados por telex, telegrama, fax ou e-mail.

6.5. No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.

6.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.18.7 e seguintes do presente Edital.

6.7. Fica dispensada a exigência de reconhecimento de firma em qualquer documento produzido do País quando apresentado para fazer prova perante repartições e entidades públicas federais da administração direta e indireta, conforme art. 1 do Dec. 63.166/68.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. O credenciamento dos interessados em participar do certame, assim como, o recebimento da proposta de preços e dos documentos de habilitação ocorrerá até o horário marcado para início da sessão de processamento do pregão e no local indicados no preâmbulo deste Edital.

7.1.1. Ultrapassado o prazo previsto acima estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.2. Após o credenciamento, será aberta a sessão de processamento do pregão, momento em que os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.3.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem quaisquer das exigências deste Edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação, e ainda, àquelas que consignarem vantagens não previstas ou baseadas em oferta das demais licitantes.

7.3.2. Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Câmara de Vereadores.

7.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006.

7.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço oferecido, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.11.1. Quando houver mais de um item a ser licitado, o envelope dos documentos de habilitação será aberto após o final da etapa de lances de todos os itens.

7.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.13. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.14. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.

7.15. **A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.**

7.16. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.

7.17. Para o bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

7.18. **Da preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte**

7.18.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.18.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

7.18.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” do subitem 7.18.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.12 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.18.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

7.18.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b” do subitem 7.18.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.18.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.18.6. O disposto no subitem 7.18.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

7.18.7. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.18.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara de Vereadores, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

7.18.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.18.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Câmara de Vereadores convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.18.8. A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no ato de credenciamento de acordo com o disposto no subitem 2.7, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

8.5. A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

8.5.1. A adjudicação do objeto à proponente vencedora ficará vinculada à demonstração e comprovação de que os aplicativos ofertados atendem plenamente as funcionalidades previstas no **Anexo I** deste Edital.

8.5.2. Quando da definição do proponente vencedor, será marcada a data para a demonstração prevista no subitem anterior.

8.5.3. Caberá à Entidade designar os técnicos para a avaliação dos aplicativos demonstrados.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Fica estabelecido que com o licitante vencedor será celebrado contrato, conforme **Anexo III**, que deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação para este fim, devendo neste ato, a Contratada indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Câmara de Vereadores poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras informações.

9.2. A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato dentro do prazo previsto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando as penalidades previstas no item 11 do presente Edital.

10. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. Cabe ao órgão licitante:

10.1.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do presente processo de licitação;
10.1.2. Fiscalizar a execução do contrato proveniente do presente processo licitatório;
10.1.3. Efetuar o pagamento à proponente vencedora, de acordo com o item 14, deste Edital;
10.1.4. Providenciar a publicação do extrato do contrato decorrente do presente processo;
10.1.5. Demais obrigações contidas na Minuta do Contrato (Anexo III).

10.2. Cabe à proponente vencedora:

10.2.1. Executar o objeto da presente licitação conforme o disposto no subitem 1.2 - Da Forma de Execução e no Anexo I – Projeto Básico, deste Edital**;**
10.2.2. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
10.2.3. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
10.2.4. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Câmara de Vereadores ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
10.2.5. Demais obrigações contidas na Minuta do Contrato **(Anexo III).**

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Nos termos do art. 7° da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos aplicativos de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
11.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de 0,5% do total estimado para a contratação por dia de atraso, até o máximo de 10 (dez) dias).
11.3. Multa de 10% sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva.
11.4. Multa de 10% sobre o valor da parcela não cumprida, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva.
11.4.1. As penalidades aludidas acima não impede que a Câmara aplique as outras sanções previstas em Lei.

DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.5. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
b. Amigavelmente, por acordo mútuo, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

11.6. O descumprimento, por parte da proponente vencedora, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao órgão licitante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

11.6.1. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;

11.7. Fica reservado ao órgão licitante o direito de rescindir total ou parcialmente o contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista à proponente vencedora, direito algum de reclamações ou indenização.

13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, DEMAIS PRAZOS E DO ACOMPANHAMENTO

13.1. A adjudicação proveniente do presente processo licitatório terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. Não constituindo renúncia ou alteração de tal prazo a confecção de contrato com prazo inicial de vigência limitada às dotações vigentes do exercício em execução ou de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por períodos sucessivos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, através de termos Aditivos.

13.2. A qualquer momento poderá a Câmara de Vereadores revogar o contrato derivado da presente licitação, por motivo de interesse público devidamente justificado pela Câmara de Vereadores, sendo assegurado à empresa contratada o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa. Também fica reservado à Câmara de Vereadores o direito de revogar o contrato a partir do décimo terceiro mês da contratação, mediante comunicação à empresa contratada com no mínimo noventa dias de antecedência.

13.3. O prazo para assinatura do contrato será de no máximo 05 (cinco) dias após a notificação da vencedora, o que deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis após a homologação do certame.

13.4. O prazo para execução das etapas de conversão, implantação de todos os aplicativos licitados e treinamento será aquele indicado no Anexo I do Edital, sendo contado a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

13.5. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especial designada, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

DA FORMA DE PAGAMENTO, DA NOTA FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

13.6. O pagamento mensal do licenciamento será realizado via boleto bancário até o primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, importando os valores conforme a proposta apresentada no processo de licitação, mediante a apresentação da nota fiscal e a liquidação do setor competente.

13.6.1. Os serviços de implantação, conversão de dados e treinamento inicial serão pagos via boleto bancário em parcela única em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da respectiva nota fiscal devidamente liquidada pelo setor competente

13.6.2. O pagamento dos serviços técnicos eventuais do órgão licitante, quando contratados, será realizado via boleto bancário em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da respectiva nota fiscal, devidamente liquidada pelo setor competente.

13.7. Os valores contratados serão automaticamente reajustados, independentemente de termo aditivo contratual, depois de decorrido 12 meses da apresentação da proposta, com base no índice INP-C acumulado no período. Os efeitos financeiros do reajuste iniciarão a partir do mesmo dia do prazo limite acima estabelecido.

13.8. Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o INP-C acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.9. As despesas provenientes da execução deste edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.40.01.00.00.00

13.10. O órgão licitante bloqueará nos próximos exercícios, em seu orçamento, os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

13.11. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.12. Caberá ao Chefe do Poder Legislativo Municipal, revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13.13. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não fizer o protocolo na sede da entidade até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá o efeito de impugnação legal.

13.14. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 atualizada, Lei nº 10.520/2002 e a Lei Complementar nº 123/2006.

13.15. No interesse da Câmara de Vereadores, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93, atualizada, sendo que a interposição de impugnação não respondida até o momento da abertura dos envelopes não impedirá a participação das proponentes impugnantes.

13.16. Integram o presente Edital:
Anexo I – Projeto Básico.
Anexo II – Orçamento estimado dos itens da licitação.
Anexo III – Minuta do Contrato.
Anexo IV – Modelo de Termo de Credenciamento
Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos
Anexo VI – Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo VII – Modelo de Declaração de Não exploração de Menores
Anexo VIII – Declaração Ausência Parentesco

13.17. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências acerca do ato convocatório do pregão, através de documento formal e endereçado ao Pregoeiro da Câmara de Vereadores, na sede da entidade ou para o e-mail contato@camaracoronelfreitas.sc.gov.br

13.18. Para dirimir questões decorrentes do presente processo licitatório fica eleito o foro da comarca de Coronel Freitas/SC, por mais privilegiado que outro possa ser.

Coronel Freitas, 10 de abril de 2019

CÂMARA DE VEREADORES DE CORONEL FREITAS
EUCLIDES CONTE
PRESIDENTE

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

MODALIDADE:	**PREGÃO PRESENCIAL**
FORMA DE JULGAMENTO:	**MENOR PREÇO GLOBAL**
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:	**24/04/2019 ÀS 10H00MIN**
ABERTURA DOS ENVELOPES:	**24/04/2019 ÀS 10H15MIN**

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

DETALHAMENTO DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em licenciamento de uso de aplicativos gestão Pública
2. Serviços de Migração, Implantação, Treinamento inicial;
3. Serviços de suporte técnico, quando solicitado;
4. Serviços de manutenção legal e corretiva dos aplicativos implantados.
5. Serviços de treinamento reforço para aplicativos implantados, quando solicitado;
6. Com intuito de um melhor dimensionamento do parque computacional do ente licitante, para assegurarmos que todos os computadores da rede interna compartilharão a demanda de processamento de dados gerada pela execução dos aplicativos licitados, desonerando-se o servidor e otimizando o resultado do processamento global, serão obrigatoriamente exigidos aplicativos cujo processamento seja executado na própria estação client, mediante a instalação do executável e demais arquivos correlatos diretamente nesta, os quais deverão ser automaticamente atualizados a partir do servidor de banco de dados. Em caráter excepcional, os aplicativos que por sua natureza ou finalidade sejam editaliciamente requisitados em ambiente web ficam desobrigados do atendimento da presente regra.

7. Os aplicativos deverão ser multitarefa, permitindo ao usuário o acesso a diversas rotinas simultaneamente em uma única janela do aplicativo a partir de um único login, com possibilidade de minimizar e maximizar quando desejar, realizando várias consultas ou operações simultaneamente.
8. Os aplicativos deverão possuir consulta rápida aos dados cadastrais, generalizada através de tecla de função, possibilitando o acesso de qualquer local do aplicativo aos cadastros, dispensando-se a funcionalidade nos casos em que o aplicativo seja executado através de um browser, não desenvolvido pela CONTRATANTE.
9. Os aplicativos deverão permitir a sua total operabilidade com ou sem uso do mouse (habilitação das teclas “enter” e “tab”).
10. Os aplicativos desktop deverão permitir abrir mais de uma opção do menu principal, simultaneamente, sem a necessidade de se fazer novo acesso ao aplicativo. Por exemplo, manter aberto ao mesmo tempo cadastros e relatórios distintos na mesma janela da barra de ferramentas sem necessidade de novo login.
11. Os aplicativos deverão possuir help ‘online’, sensitivo ao contexto, sobre o modo de operação de cada uma das tarefas. Esta documentação deverá conter tópicos remissivos para detalhamento de um determinado assunto. A consulta deverá ser feita por capítulos ou por palavras-chaves que remetem a um determinado trecho da documentação.
12. Os aplicativos deverão permitir o cadastro e o processamento de relatórios em lotes de um ou mais relatórios que terão como saída à impressora ou um arquivo no formato PDF. Deverá ter a característica de agrupar os relatórios em um único arquivo e numerar as páginas dos relatórios de forma que fique contínua.
13. Os aplicativos deverão permitir a personalização do menu dos aplicativos desktop pelo usuário, possibilitando:

13.1. Alterar as descrições e teclas de acessibilidade (ALT+);
13.2. Adicionar/alterar a teclas de atalho (CTRL+, SHIFT+, ALT+ etc.);
13.3. Inserir ícones na barra de ferramentas do aplicativo;
13.4. Inserir menus de acesso rápido para relatórios do aplicativo ou específicos do usuário;
13.5. Copiar o menu de outros usuários.

14. Possuir o acesso rápido aos relatórios do aplicativo, de acordo com o cadastro que está aberto, através de tecla de função, possibilitando o acesso de qualquer local do aplicativo.
15. Possuir auditoria automática nas tabelas de todos os aplicativos:

15.1. Registrar todas as operações de inclusão, exclusão e alteração efetuadas;
15.2. Registrar a data, hora e usuário responsável pela alteração;
15.3. Registrar as informações anteriores para possibilitar a consulta dos dados historicamente, antes da alteração efetuada;
15.4. Dispor de ferramentas de consulta onde seja possível criar consultas através da escolha de campos e tabelas de forma visual, com a geração automática do script de consulta SQL;
15.5. Possibilitar a criação de consulta aos dados das tabelas de auditoria em linguagem SQL com o uso de todos os comandos compatíveis com ela e com o banco de dados.

16. Os aplicativos deverão permitir a emissão de relatório ou gráfico referente aos acessos ao aplicativo, demonstrando os usuários que efetuaram login, data e hora de entrada e saída.
17. Permitir reconstrução do banco de dados, possibilitando minimizar o tamanho do banco de dados, em função das transações que já foram excluídas e continuam ocupando espaço.
18. Permitir realizar backup do banco de dados, com as seguintes funcionalidades:

    18.1. Permitir configurar a periodicidade e os usuários que receberão avisos sobre a necessidade de backup do banco de dados;
    18.2. Permitir configurar os usuários que poderão executar o backup do banco de dados;
    18.3. Permitir agendamento do backup;
    18.4. Permitir efetuar a compactação e descompactação do backup realizado para fins de armazenamento, inclusive quando disparado pelo agendamento;
    18.5. Permitir efetuar o backup da base de dados enquanto os usuários estão trabalhando nos aplicativos;
    18.6. Possibilitar o backup incremental (somente das alterações executadas);
    18.7. Possuir relatório de backups efetuados.

19. Permitir enviar as informações previamente processadas por e-mail, que podem ser no formato TXT ou HTML.
20. Permitir configurar hipóteses de “Auditoria”, que deverão disparar um e-mail automaticamente, sem intervenção ou possibilidade de ingerência do usuário, ao gestor ou controlador responsável. Por exemplo: criar uma consulta para o aplicativo da contabilidade onde será enviado um e-mail ao Prefeito caso o limite de gastos com o pessoal seja ultrapassado.
21. Permitir que o usuário crie diversas consultas e agrupe todas em uma única lista de execução do próprio aplicativo, possibilitando ainda que a execução de um script seja agendada através do agendador de tarefas do Windows.
22. O sistema gerenciador de banco de dados deverá possuir assistência técnica no país, prestada pelo desenvolvedor, podendo as proponentes ou o Presidente da Comissão, na fase de avaliação da proposta técnica e em caso de dúvidas, requisitar comprovação das demais concorrentes neste sentido.
23. Por motivos de padronização e garantias de confiabilidade e integridade referencial do banco de dados, toda a solução deverá ser desenvolvida por um único desenvolvedor.
24. Por questões de conveniência, e à exceção dos aplicativos que, por sua finalidade ou natureza, devam funcionar em ambiente web, não serão admitidos aplicativos que rodem na rede interna/intranet a partir de navegadores de internet, de modo a evitar-se que o município fique refém do uso de navegadores de internet compatíveis com a aplicação, ou ainda, que fique refém do uso de versões obsoletas de determinados navegadores compatíveis com a aplicação. A presente especificação visa ainda evitar que os comuns erros dos navegadores (travamento) influenciem na usabilidade da ferramenta, paralisando o aplicativo e exigindo novos logins e perda de tempo operacional, bem como evitar que o processamento de dados seja prejudicado em face do “delay” causado pelo processamento excessivo de dados ocasionado pelas comunicações entre usuário x navegador x servidor de aplicativo x servidor de banco de dados x servidor de aplicativo x navegador x usuário.

SERVIÇOS TÉCNICOS E CONDIÇÕES DE SEU RECEBIMENTO

Os serviços, objeto desta licitação, também compreendem:

1. **Migração das Informações em Uso.**

1.1. A migração dos dados cadastrais e informações dos aplicativos em uso na entidade serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo os mesmos ser disponibilizados pela CONTRATANTE. A conversão dos dados relacionados ao histórico funcional de servidores, bem como, dos dados relacionados à arrecadação e fiscalização tributária deverão contemplar todo o histórico de dados dos aplicativos legados. A conversão dos dados contábeis, orçamentários, de compras, licitações, materiais e contratos deverão contemplar os dados do exercício atual em diante.

1.2. A CONTRATANTE deverá designar responsável pela validação dos dados migrados após a sua entrega, sendo que tais procedimentos deverão ser formais e instrumentalizados. O pagamento será realizado à CONTRATADA mediante apresentação de nota fiscal devidamente liquidada pelo departamento competente, sem prejuízo da aplicação de penalidades em caso de identificação futura de erros e incorreções.

1.3. Os pagamentos dos serviços de migração serão realizados via boleto bancário, de forma individual, para cada base migrada, após a validação do responsável, conforme previsto no item anterior, e após liquidação no departamento competente.

2. **Implantação dos Aplicativos**

2.1. Para cada um dos aplicativos licitados, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de:

2.1.1. Instalação, configuração e parametrização de tabelas e cadastros;
2.1.2. Adequação de relatórios e logotipos;
2.1.3. Estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários;
2.1.4. Adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados por esta municipalidade e ajuste nos cálculo, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.

2.2. Acompanhamento dos usuários no prédio sede da entidade, em tempo integral na fase de implantação do objeto.

2.3. Na implantação dos aplicativos acima discriminados, deverão ser cumpridas, quando couber, as seguintes etapas:

2.3.1. Instalação e configuração dos aplicativos licitados;
2.3.2. Customização dos aplicativos;

2.3.3. Adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos;
2.3.4. Parametrização inicial de tabelas e cadastros;
2.3.5. Estruturação de acesso e habilitações dos usuários;
2.3.6. Adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pelo Município;
2.3.7. Ajuste de cálculo, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.

2.4. A CONTRATANTE deverá designar responsável pela validação dos aplicativos implantados após a sua conclusão, sendo que tais procedimentos deverão ser formais e instrumentalizados.

2.5. Os pagamentos dos serviços de implantação serão realizados via boleto bancário, de forma individual, para cada aplicativo implantado, após a validação do responsável, conforme previsto no item anterior, sem prejuízo da aplicação de penalidades em caso de identificação futura de erros e incorreções, e após liquidação no departamento competente.

2.6. Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuados, deverão ser previa e formalmente acordados e documentados entre as partes.

2.7. A CONTRATADA responderá pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nas informações da CONTRATANTE, quando estas estiverem sob sua responsabilidade.

2.8. A CONTRATADA e os membros da equipe deverão guardar sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

2.9. O prazo para conclusão dos serviços de implantação será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da emissão da Ordem de Serviço.

3. **Treinamento de Implantação.**

3.1. A CONTRATADA deverá apresentar o Plano de Treinamento ao Departamento de Informática, que deverá ser realizado dentro do prazo de Implantação, compreendendo o uso das funções do aplicativo pertencente a sua área de responsabilidade, conhecimento sobre as parametrizações a serem usadas, uso das rotinas de segurança, de *back-up* e *restores*, rotinas de simulação e de processamento.

3.2. Os Planos de Treinamento, a serem entregues em até cinco dias contados da assinatura do contrato, ainda deverão conter os seguintes requisitos mínimos:

3.2.1. Nome e objetivo de cada módulo de treinamento;
3.2.2. Público alvo;
3.2.3. Conteúdo programático;
3.2.4. Conjunto de material a ser distribuído em cada treinamento, incluindo apostilas, documentação técnica, etc.;

3.2.5. Carga horária de cada módulo do treinamento;
3.2.6. Processo de avaliação de aprendizado;
3.2.7. Recursos utilizados no processo de treinamento (equipamentos, aplicativos, filmes, slides, etc.).

3.3. O treinamento para o nível técnico compreendendo: suporte aos aplicativos ofertados, nos aspectos relacionados ao gerador de relatórios e linguagem em que estes foram desenvolvidos, permitindo que a equipe técnica da entidade possa efetuar *checklist* de problemas ocorridos antes da abertura de chamado para suporte do Licitante.

3.4. As turmas devem ser dimensionadas por módulo, sendo que cada turma não poderá ter mais de 20(vinte) participantes.

3.5. A CONTRATANTE resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e validar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à contratada, sem ônus para o CONTRATANTE, ministrar o devido reforço.

3.6. Os pagamentos dos serviços de treinamento serão realizados via boleto bancário, de forma individual, para cada aplicativo treinado, após a validação do responsável, conforme previsto no item anterior, sem prejuízo da aplicação de penalidades em caso de identificação de insuficiência, e após liquidação no departamento competente.

3.7. Este treinamento deverá ser realizado quando contratado os serviços de implantação.

4. **Suporte Técnico.**

4.1. A prestação de serviços de suporte técnico poderá ser realizada na sede da entidade, ou por meio digital por **técnico habilitado,** apto a promover o devido suporte ao aplicativo, visando:

4.1.1. Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos aplicativos;
4.1.2. Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança;
4.1.3. Elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos aplicativos após a implantação e utilização dos mesmos, como: gerar/validar arquivos para Órgão Governamental, Instituição Bancária, Gráfica, Tribunal de Contas, entre outros.

4.2. Será aceito suporte aos aplicativos licitados via acesso remoto mediante autorização previa, sendo de responsabilidade da contratada o sigilo e segurança das informações.
4.3. O recebimento dos serviços de suporte técnico in loco ocorrerá mediante apresentação de documento próprio da CONTRATADA, que pormenorizadamente relate os serviços prestados e o tempo despendido para cada serviço.
4.4. Os pagamentos dos serviços de suporte técnico in loco serão realizados via boleto bancário, após a validação do responsável, e após liquidação no departamento competente.

5. Treinamento de reciclagem.

5.1. O treinamento de novos usuários, na sede da entidade ou via web, para a operação ou utilização dos aplicativos em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc., não será considerado como Treinamento de Implantação e deverá ser faturado a parte. Quando solicitado a CONTRATADA formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE.

5.2. O treinamento de novos usuários poderá ocorrer na sede da entidade ou via web, para a operação ou utilização dos aplicativos em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc. Quando solicitado a CONTRATADA formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE.

5.3. O treinamento via web será considerado prestado independentemente da ocorrência de problemas com o provedor de internet, com o fornecimento de energia ou com qualquer outro fator correlato de responsabilidade do CONTRATANTE, podendo ser novamente faturado quando refeito sem culpa da CONTRATADA.

5.4. Os pagamentos dos serviços de treinamento serão realizados via boleto bancário, mediante apresentação de documento próprio da CONTRATADA, que pormenorizadamente relate os serviços prestados e o tempo despendido para cada serviço e após liquidação no departamento competente.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS APLICATIVOS

1. APLICATIVO DE CONTABILIDADE PÚBLICA.

1.1. O aplicativo de Contabilidade Pública deverá permitir a integração de dados de forma automática ou ainda através de arquivos de intercâmbio de informações com os aplicativos de **Compras e Licitações, Folha de Pagamento e Portal da Transparência.**

1.2. Possuir rotina de **integração com o aplicativo de Folha de Pagamento** para gerar os empenhos, liquidações, ordens de pagamento e despesas extra orçamentárias de retenções;

1.3. Deve gerar os eventos contábeis nos cadastros inseridos ao efetuar a **integração com o aplicativo de Folha de Pagamento.**

1.4. Possuir funcionalidade que permita a visualização dos cadastros a serem efetuados através de **integração com o aplicativo da Folha de Pagamento**, além de permitir ajustar as inconsistências, inserir e excluir cadastros e informações a serem geradas;

1.5. Permitir a emissão de relatório de **integração com o aplicativo de Folha de Pagamento**, sendo possível filtrar as informações por período ou integração;

1.6. Permitir efetuar provisionamento de férias, 13º Salário, adiantamento, e baixa de provisão via **integração com o aplicativo de Folha de Pagamento**.

1.7. Possuir **integração automatizada com sistema de transparência**, de acordo com a Lei 131/09.

1.8. Permitir que seja efetuada a escrituração contábil nos sistemas financeiro, Patrimonial e de compensação em partidas dobradas e no sistema orçamentário em partida simples, de conformidade com os arts. 83 a 106 da Lei 4.320/64, inclusive com registro em livro diário.

1.9. Permitir o cadastro de mais de uma entidade na mesma base de dados, com contabilização distinta e que possibilite a emissão de relatórios diários, mensais, anuais e LRF, por ente, ou de forma consolidada.
1.10. Possuir banco de dados multi-exercício e multi-entidades (não necessitando integração via exportação/importação de arquivos).
1.11. Possibilitar configurar permissões de acesso, às entidades, por usuário.
1.12. Possibilitar configurar permissões de acesso, às funcionalidades, por usuário.
1.13. Possibilitar configurar permissões de consulta, inclusão, alteração e exclusão por usuário e cadastros.
1.14. Possibilitar a configuração de permissões para que os empenhos possam ser registrados por usuários que estiverem vinculados a determinados órgãos do orçamento da despesa.
1.15. Permitir criar grupos de usuários, sendo possível definir permissões de consulta, inclusão, alteração, exclusão e registro de empenhos por organograma ao grupo, e aplicá-lo aos usuários vinculados ao mesmo.
1.16. Checagem por parâmetros, que possibilita ou não determinadas informações nos cadastros e outras configurações no sistema.
1.17. Permitir selecionar mês contábil, não sendo possível inserir informações de meses posteriores, somente do mês selecionado e anteriores.
1.18. Permitir importar o plano de contas PCASP modelo da STN (União) ou detalhado pelo Tribunal de Contas.
1.19. Permitir cadastro e configuração de classificação institucional, órgãos e unidades orçamentárias, que possa ser integrado com outros sistemas.
1.20. Permitir controle de número e páginas do livro diário, sendo possível informar a partir de qual página e número de livro o mesmo deve ser impresso.
1.21. Para municípios que utilizam uma entidade para inserir os dados de Prefeitura e Câmara, permitir gerar um controle de código sequencial diferenciado para os empenhos e ordens de pagamento da Câmara.
1.22. Com o objetivo de atender a determinação da LC 131, o sistema deve possuir mecanismo de inalterabilidade de dados do empenho.
1.23. Possibilitar imprimir relatórios, tais como nota de empenho, liquidação, pagamento, diretamente para a impressora ao cadastrar documento.
1.24. Possibilitar geração de empenhos e liquidação de empenhos automaticamente via integração com sistema de compras, contratos e licitações.
1.25. Deve permitir que os lançamentos gerados pela integração sejam estornados. Este estorno irá excluir os lançamentos contábeis gerados pela integração.
1.26. Permitir emissão de uma relação com detalhes sobre as integrações realizadas.
1.27. Permitir geração de lançamento de receita e arrecadações, automaticamente, via integração com sistema de arrecadação de tributos.
1.28. Permitir a geração automática de empenhos, liquidações, pagamentos orçamentários e de restos à pagar, referente às prestações de contas da Câmara, por meio de importação de arquivos.
1.29. Permitir a importação dos movimentos dos fundos municipais, fundações ou autarquias, que estejam em ambiente externo e não ligadas em rede.
1.30. Permitir cadastrar e controlar as dotações constantes no orçamento e das decorrentes de créditos adicionais, especiais e extraordinários.
1.31. Permitir cadastrar e controlar as receitas previstas no orçamento e demais receitas arrecadadas no decorrer no exercício.

1.32. Permitir cadastrar alterações orçamentárias dos tipos suplementar, especial e extraordinária que permita vínculo com lei/decreto autorizativo.
1.33. Permitir que alterações orçamentárias possuam adição de diversas dotações e subtração do saldo de diversas fontes para um mesmo Decreto/Lei.
1.34. Permitir controlar saldo de suplementações por fonte de recursos.
1.35. Permitir que sejam cadastradas alterações de previsão da Receita Orçamentária.
1.36. Permitir bloqueio e desbloqueio de valores nas dotações orçamentárias. Possuir configuração para definir que os bloqueios e desbloqueios sejam controlados por licitação.
1.37. Permitir configurar o sistema para que os empenhos sejam cadastrados a partir dos dados de desbloqueios de despesa. Permitir também obrigar a informar um desbloqueio no cadastro do empenho, ou seja, inserir empenhos apenas a partir de despesas desbloqueadas.
1.38. Permitir o cadastramento de fonte de recurso com identificador de uso, grupo, especificação e detalhamento, conforme Portaria da STN ou Tribunal de Contas do Estado.
1.39. Possuir configuração para que seja necessário informar o detalhamento da fonte de recursos somente nos cadastros da execução orçamentária.
1.40. Permitir importação de recursos, conforme Portaria da STN ou Tribunal de Contas do Estado.
1.41. Importar classificação funcional conforme Portaria nº 42/1999 do MOG.
1.42. Possuir cadastro de rubricas e elementos, permitindo importação das naturezas de receita e naturezas de despesa, conforme Portarias STN, nº 180, de 21/05/01 e nº 448 de 13/09/02, ou conforme determinações do TCE.
1.43. Possuir cadastro de obras e possibilitar que no empenho da despesa seja vinculada a obra correspondente.
1.44. Possibilitar o cadastramento de textos padrões de empenhos.
1.45. Possuir rotina de emissão de cheques para pagamento das despesas, com a possibilidade de efetuar a baixa no momento do pagamento ao fornecedor.
1.46. Permitir importar, editar e cadastrar contas do plano de contas, conforme o grau permitido pelo TCE.
1.47. Permitir definir contas do ativo circulante como bancárias da entidade (corrente, poupança, aplicação ou vinculada), informando banco, agência e número da conta bancária. Permitir, também, vincular recursos quando a conta for bancária.
1.48. Efetuar o controle automático dos saldos das contas, apontando eventuais estouros de saldos ou lançamentos indevidos.
1.49. Permitir que seja efetuada a escrituração contábil nas naturezas de informação patrimonial, orçamentária e controle em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).
1.50. Possuir o cadastro de eventos contábeis onde, este possa ser relacionado aos cadastros do sistema, gerando os lançamentos contábeis conforme as configurações pré-definidas.
1.51. Permitir importar os eventos necessários para escrituração contábil do ente, conforme eventos STN e/ou Tribunal de Contas.
1.52. Permitir criar eventos para lançamentos contábeis inseridos manualmente pelo usuário.
1.53. Possibilitar cadastrar históricos de eventos contábeis para fazer vínculo com eventos cadastrados pelo usuário. Esse histórico deve possuir variáveis ('?', por exemplo, que identifica o número do respectivo lançamento contábil).
1.54. Permitir o cadastro de agências bancárias de todos os bancos FEBRABAN.
1.55. Permitir o cadastro de credores, pessoa física e jurídica podendo informar as contas bancárias destes.
1.56. Ao cadastrar um credor o sistema deve criar e vincular as contas contábeis de classificação patrimonial para o mesmo.

1.57. Permitir importar e /ou atualizar os dados dos credores pessoa jurídica do site da Receita Federal do Brasil.
1.58. Permitir o cadastramento e controle de contratos de compras e serviços e seus aditivos, devendo ser criadas e vinculadas, automaticamente, as contas contábeis necessárias para o registro de sua execução.
1.59. Possuir configuração para inserção automática dos movimentos de controles nos contratos de compras e serviços, efetuando os lançamentos contábeis no compensado a cada movimentação dos mesmos.
1.60. Permitir o cadastramento e controle de contratos de dívidas, devendo ser criadas e vinculadas, automaticamente, as contas contábeis necessárias para o registro de sua execução.
1.61. Possuir configuração para inserção automática dos movimentos de controles nos contratos de dívida, efetuando os lançamentos contábeis no compensado a cada movimentação dos mesmos.
1.62. Permitir o cadastro e controle dos cauções recebidos pelo ente.
1.63. Permitir cadastrar e controlar convênios. Ao inserir um convênio devem ser criadas e vinculadas as contas contábeis para registro de sua execução.
1.64. Permitir, também, cadastrar a prestação de contas dos convênios.
1.65. Possuir configuração para inserção automática dos movimentos de controles nos convênios, efetuando os lançamentos contábeis no compensado a cada movimentação dos mesmos.
1.66. Permitir o cadastro e controle dos precatórios do ente.
1.67. Possibilitar que os precatórios sejam relacionados a despesa destinada ao seu pagamento.
1.68. Possuir controle de despesas por tipo, permitindo relacionar os tipos cadastrados aos códigos de elemento de despesa.
1.69. Permitir que seja efetuado o registro de empenhos por estimativa, globais e ordinários.
1.70. Possuir controle cronológico de cadastros da execução da despesa.
1.71. Possuir controle de data nos empenhos vinculados a contratos, não permitindo cadastrar empenhos em data que o contrato esteja vencido.
1.72. Possibilitar que ao cadastrar um empenho possa gerar a liquidação automaticamente.
1.73. Permitir que no cadastro de empenho sejam informados os produtos e serviços correspondente aos itens adquiridos.
1.74. Possibilitar fazer cópia de um empenho, trazendo para o novo empenho dados exatamente iguais ao empenho selecionado, exceto: data de liquidação, itens e valor, bloqueando a cópia caso a despesa do referido empenho não possua mais saldo.
1.75. Possibilitar cadastrar empenhos complementares para empenhos do tipo estimativo ou global.
1.76. Permitir que seja efetuado o registro de subempenho sobre o empenho estimativo e global.
1.77. Permitir o controle de saldo de empenho a liquidar por parcelas.
1.78. Permitir o cadastro da fase de em liquidação de empenhos, com geração automática dos lançamentos contábeis.
1.79. Deve ser possível cadastrar em liquidações para valores totais ou parciais de empenhos e subempenhos.
1.80. Possibilitar o registro de lançamentos contábeis referentes a etapa intermediária entre o empenho e a liquidação conforme MCASP da STN que cita que "Quando o fato gerador do passivo exigível ocorrer antes do empenho, ou entre o empenho e a liquidação, é necessário o registro de uma etapa intermediária entre o empenho e a liquidação, chamada “empenho em liquidação”. Essa etapa é necessária para que não haja duplicidade no passivo financeiro utilizado para fins de cálculo do superávit financeiro."

1.81. Permitir o cadastro da fase de liquidação de empenhos, com geração automática dos lançamentos contábeis.
1.82. Deve ser possível liquidar valores totais ou parciais de empenhos e empenhos em liquidação. Deve permitir, também, liquidar subempenhos.
1.83. Permitir o cadastro da fase de pagamento do empenho.
1.84. Deve ser possível pagar valores totais ou parciais de empenhos liquidados.
1.85. Permitir controlar as datas de vencimento dos pagamentos de empenhos, visando o controle dos pagamentos em ordem cronológica.
1.86. Permitir registrar as etapas de em liquidação e liquidação, parcial ou total, para os restos a pagar não processados.
1.87. Permitir ao usuário inserir as contas de variações patrimoniais diminutivas, ou as contas do ativo permanente, para que sejam utilizadas nos eventos contábeis dos cadastros de em liquidação de empenhos anteriores, liquidação de empenhos anteriores e cancelamento de restos.
1.88. Permitir registrar os pagamentos totais ou parciais das despesas de restos a pagar.
1.89. Permitir controlar a inscrição e baixa dos restos a pagar processados em contas do passivo financeiro.
1.90. Permitir o cancelamento parcial/total de restos a pagar não processados e processados, inscritos no exercício atual, ou exercícios anteriores. Permitir, também, o cancelamento de restos a pagar não processados liquidados no exercício.
1.91. Permitir pagamento de empenho, restos a pagar e despesas extras, sendo que a cada nota de pagamento deve permitir informar mais de uma conta pagadora, inclusive de bancos diferentes.
1.92. Possuir rotinas com opção de selecionar um ou mais documentos, para gerar automaticamente:
1.93. Liquidação de empenhos;
1.94. Ordens de Pagamento
1.95. Restos à Pagar
1.96. Permitir descontos extraorçamentários e orçamentários no pagamento, restos à pagar e despesas extraorçamentárias, efetuando automaticamente os lançamentos nas contas de naturezas de informação patrimonial, orçamentária e de controle.
1.97. Permitir descontos extras e orçamentários na liquidação de empenho e liquidação de restos à pagar não processados, efetuando automaticamente os lançamentos nas contas de naturezas de informação patrimonial, orçamentária e controle.
1.98. Quando inseridos descontos extras e orçamentários na liquidação ou pagamento de empenhos ou restos a pagar, efetuar automaticamente lançamentos contábeis, conforme regras no MCASP (Portaria STN Nº 840, de 21/12/2016).
1.99. Permitir gerar cadastro para pagamento de despesas extraorçamentárias, automaticamente, quando forem inseridos descontos extraorçamentários na liquidação ou pagamento do empenho.
1.100. Permitir a anulação, total e parcial, do empenho e subempenho, em liquidação, liquidação (também liquidação e em liquidação com desconto), ordens de pagamento, em liquidação de empenhos anteriores (restos), liquidação de empenhos anteriores (restos), restos à pagar e nota de despesa extra orçamentária, possibilitando auditoria destas operações.
1.101. Permitir efetuar descontos e baixas nas anulações de despesas extra orçamentárias, anulações de ordens de pagamento e anulações de restos a pagar.
1.102. Permitir efetuar descontos nas anulações de liquidações de empenhos e liquidações de empenhos anteriores (restos).
1.103. Possibilitar a prestação de contas de empenhos, ou ordens de pagamento, de documentos pagos no exercício ou que passaram para o exercício seguinte.

1.104. Efetuar automaticamente lançamentos de incorporação e desincorporação patrimonial, quando respectivamente da liquidação e prestação de contas do empenho de adiantamentos concedidos.
1.105. - Possibilitar informar Documento Fiscal na liquidação, ordem de pagamento, resto a pagar, despesas extras, prestação de contas, cancelamento de restos, anulação de despesas extras e liquidação de empenho anterior.
1.106. Possuir cadastro para registros das arrecadações do ente, permitindo informar arrecadações de inúmeras rubricas em uma mesma conta bancária/caixa.
1.107. Possibilitar o cadastramento de receitas lançadas.
1.108. Ao cadastrar receitas lançadas, permitir efetuar, automaticamente, a contabilização conforme MCASP (Portaria STN Nº 840, de 21/12/2016).
1.109. Permitir informar na arrecadação uma mesma receita, tanto como lançada quanto normal.
1.110. Permitir efetuar automaticamente os lançamentos de baixa na conta patrimonial quando efetuado o registro de receita de dívida ativa e de alienação de bens.
1.111. Permitir o cadastramento de devolução de receita utilizando rubricas redutoras conforme MCASP (Portaria STN Nº 840, de 21/12/2016).
1.112. Possibilitar efetuar arrecadação orçamentária desdobrando automaticamente o valor total arrecadado em valores de acordo com percentuais previamente configurados para as receitas.
1.113. Possibilitar bloquear o cadastro de arrecadações ao tentar inserir uma conta com recurso diferente da receita.
1.114. Possibilitar bloquear os cadastros de pagamentos ao tentar inserir uma conta com recurso diferente da despesa.
1.115. Possuir cadastro para registrar as conciliações das contas bancárias do ente.
1.116. Possuir rotina que permita ao usuário do sistema efetuar lançamentos contábeis livres.
1.117. Possuir processo de encerramento mensal que verifique eventuais divergências de saldos e que, após o encerramento, não possibilite alterações em lançamentos contábeis já efetuados.
1.118. Executar o encerramento do exercício com todos os lançamentos automáticos e com a apuração do resultado.
1.119. Possuir funcionalidade de pré-validações de encerramento de exercício que apresenta lista as inconsistências, tendo a possibilidade de gravar arquivo PDF.
1.120. Permitir a inscrição automática dos empenhos não pagos em restos a pagar. Permitir, também, a anulação automática dos empenhos por estimativa no final do exercício, evitando a inscrição em restos à pagar.
1.121. Possibilitar iniciar os movimentos contábeis no novo exercício mesmo que o anterior ainda não esteja encerrado, possibilitando a atualização automática dos saldos contábeis no exercício já iniciado.
1.122. Possuir rotina que permita o relacionamento de contas encerradas em um exercício com contas criadas para o novo exercício realizando as respectivas transferências de saldos entre estas.
1.123. Possuir rotina que permita o relacionamento do plano de contas do exercício atual com o plano de contas do novo exercício, caso haja alteração legal deste.
1.124. Permitir que durante os processos automatizados de início e encerramento do exercício seja realizada a contabilização automática, conforme procedimentos do IPC 03 da STN ou conforme especificado pelo TCE.
1.125. Possuir tecla de função (atalho) que retorna consulta da situação (valores relacionados): do empenho; do subempenho; da despesa; do empenho anterior; da ordem anterior; do credor e/ou do contrato.
1.126. Possuir tecla de função (atalho) que retorna consulta de lançamentos contábeis dos cadastros.
1.127. Permitir que sejam emitidas notas de:
a) empenho;

b) sub-empenhos;
c) liquidação;
d) ordem de pagamento;
e) restos à pagar;
f) despesas extra;
g) e suas respectivas anulações.
1.128. Permitir que as notas possam ser emitidas por intervalo e/ou aleatoriamente.
1.129. Permitir desconsiderar receitas e despesas intra-orçamentárias em relatórios consolidados.
1.130. Permitir configurar assinaturas para os relatórios, sendo possível inserir, ao menos, oito assinantes com seus respectivos cargos, e vinculando as assinaturas desejadas em cada relatório.
1.131. Permitir a geração de relatórios gerenciais de:
a) Receita;
b) Despesa;
c) Restos a Pagar;
d) Receitas e Despesas Extras (Depósitos de Diversas Origens);
e) Boletins Diários da Tesouraria.
1.132. Permitir que seja efetuada a geração dos 'razões analíticos' de todas as contas integrantes no plano de contas utilizado. Permitir também demonstrar nos razões gerados, contas correntes para as contas contábeis no modelo.
1.133. Permitir a emissão de demonstrativo do excesso de arrecadação.
1.134. Permitir gerar planilha para formar quadro de detalhamento da despesa.
1.135. Permitir efetuar o acompanhamento do cronograma de desembolso das despesas para limitação de empenho, conforme o artigo 9º da Lei 101/00 – LRF, de 4 de maio de 2000, quando necessário.
1.136. Permitir gerar relatórios gerenciais de execução da despesa, por credores, por classificação e por período.
1.137. Permitir gerar relatórios com saldos disponíveis nas dotações, relação de empenhos globais e outros de interesse do Município.
1.138. Gerar relatório para conferência de inconsistências a serem corrigidas no sistema antes de gerar os arquivos para os Tribunais de Contas.
1.139. Emitir relatórios, tais como:
a) Pagamentos Efetuados;
b) Razão da Receita;
c) Pagamentos em Ordem Cronológica;
d) Livro Diário;
e) Extrato do Credor;
f) Demonstrativo Mensal dos Restos à Pagar;
g) Relação de Restos à Pagar;
h) Relação de Cheques Compensados e Não Compensados.
1.140. Emitir relatórios de demonstrativo dos gastos com Educação, Saúde e Pessoal, com base nas configurações efetuadas nas despesas e nos empenhos.
1.141. Possibilitar a emissão de gráficos comparativos entre a receita prevista e arrecadada e a despesa fixada e realizada.
1.142. Possibilitar a emissão de relatórios demonstrativos de fonte de recurso.
1.143. Possibilidade de geração dos relatórios do sistema em diversas extensões (ex.: PDF, XLS).
1.144. Possuir rotina para geração de relatórios em lote.
1.145. Emitir relatório cadastral de lançamentos contábeis, com diversos filtros, inclusive por eventos.

1.146. Possuir relatório balancete de verificação possibilitando a visualização dos saldos contábeis. Permitir também demonstrar os conta correntes para as contas.
1.147. Possuir área de notificações que permita interação com o usuário, indicando mensagens lidas e não lidas, possuindo direcionamento para links externos, como help da ferramenta e novidades de versão, e possuindo direcionamento para funcionalidades do sistema, como importação arquivos.
1.148. Permitir que o usuário crie e inclua campos nos cadastros de pessoas, fontes de recursos, empenhos, despesas, receitas, liquidação de empenhos, ordem de pagamento e obras.
1.149. Os campos criados pelo usuário devem permitir receber, no mínimo, dados dos tipos:
a) Caractere;
b) Número;
c) Valor;
d) Data;
e) Hora;
f) Lista;
g) Texto (mais de 100 caracteres);
h) Arquivo.
1.150. Possuir demonstrativos do balancete mensal da Resolução do Tribunal de Contas do Estado.
1.151. Possuir anexos da Resolução do Tribunal de Contas do Estado
1.152. Possuir os anexos do balanço anual na forma da Lei 4.320/64 possibilitando a emissão mensal:
a) Anexo 1 - Demonstrativo Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas.
1.153. Possuir os anexos do balanço anual na forma da Lei 4.320/64 possibilitando a emissão mensal:
a) Anexo 2 - Receita segundo as Categorias Econômicas.
1.154. Possuir os anexos do balanço anual na forma da Lei 4.320/64 possibilitando a emissão mensal:
a) Anexo 3 - Resumo Geral da Despesa.
1.155. Possuir os anexos do balanço anual na forma da Lei 4.320/64 possibilitando a emissão mensal:
a) Anexo 4 - Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas.
1.156. Possuir os anexos do balanço anual na forma da Lei 4.320/64 possibilitando a emissão mensal:
a) Anexo 5 - Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária.
1.157. Possuir os anexos do balanço anual na forma da Lei 4.320/64 possibilitando a emissão mensal:
a) Anexo 6 - Demonstrativo Funções, Subfunções e Programas por Projeto Atividade.
1.158. Possuir os anexos do balanço anual na forma da Lei 4.320/64 possibilitando a emissão mensal:
a) Anexo 7 - Demonstrativo Despesas por Funções, Subfunções e Programas conforme Vínculo.
1.159. Possuir os anexos do balanço anual na forma da Lei 4.320/64 possibilitando a emissão mensal:
a) Anexo 8 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções.
1.160. Possuir os anexos do balanço anual na forma da Lei 4.320/64 possibilitando a emissão mensal:
a) Anexo 9 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada.
1.161. Possuir os anexos do balanço anual na forma da Lei 4.320/64 possibilitando a emissão mensal:
a) Anexo 10 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada.
1.162. Possuir os anexos do balanço anual na forma da Lei 4.320/64 possibilitando a emissão mensal:
a) Anexo 11 - Balanço Orçamentário.
1.163. Possuir os anexos do balanço anual na forma da Lei 4.320/64 possibilitando a emissão mensal:
a) Anexo 12 - Balanço Financeiro.
1.164. Possuir os anexos do balanço anual na forma da Lei 4.320/64 possibilitando a emissão mensal:
a) Anexo 13 - Balanço Patrimonial.
1.165. Possuir os anexos do balanço anual na forma da Lei 4.320/64 possibilitando a emissão mensal:
a) Anexo 14 - Demonstração das Variações Patrimoniais.

1.166. Possuir os anexos do balanço anual na forma da Lei 4.320/64 possibilitando a emissão mensal:
a) Anexo 15 - Demonstrativo da Dívida Fundada Interna e Externa.
1.167. Possuir os anexos do balanço anual na forma da Lei 4.320/64 possibilitando a emissão mensal:
a) Anexo 16 - Demonstração da Dívida Flutuante.
1.168. Possuir os anexos do balanço anual na forma da Lei 4.320/64 possibilitando a emissão mensal:
a) Anexo 17 - Demonstração dos Fluxos de Caixa.
1.169. Possuir os anexos do balanço anual na forma da Lei 4.320/64 possibilitando a emissão mensal:
a) Anexo 18 - Demonstração das Mutações Patrimoniais.
1.170. Possuir relatório para acompanhamento das metas de arrecadação, conforme o artigo 13 da Lei 101/00 LRF de 4 de maio de 2000.
1.171. Emitir relatórios com as informações para o SIOPS.
1.172. Emitir relatórios com as informações para o SIOPE.
1.173. Gerar os arquivos conforme o MANAD – Manual Normativo de Arquivos Digitais para a Secretaria da Receita da Previdência.
1.174. Emitir os relatórios das Contas Públicas para publicação na internet, conforme IN 28/99 do TCU e Portaria 275/00 do TCU.
1.175. Possibilitar a emissão de relatório com as deduções para o Imposto de Renda.
1.176. Possibilitar a geração de arquivo com as informações que são exibidas no relatório Declaração de IRRF/DIRF para importação no programa Dirf da Receita Federal.
1.177. Possuir os Anexos do Relatório de Gestão Fiscal da Lei Complementar 101/00 (LRF) para atender as Portarias Federais da STN em vigor, de forma que em cada exercício estejam disponíveis apenas as portarias vigentes no período selecionado:
a) Anexo I – Demonstrativo da Despesa com Pessoal
1.178. Possuir os Anexos do Relatório de Gestão Fiscal da Lei Complementar 101/00 (LRF) para atender as Portarias Federais da STN em vigor, de forma que em cada exercício estejam disponíveis apenas as portarias vigentes no período selecionado:
a) Anexo II - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
1.179. Possuir os Anexos do Relatório de Gestão Fiscal da Lei Complementar 101/00 (LRF) para atender as Portarias Federais da STN em vigor, de forma que em cada exercício estejam disponíveis apenas as portarias vigentes no período selecionado:
a) Anexo III - Demonstrativos das Garantias e Contragarantias de Valores
1.180. Possuir os Anexos do Relatório de Gestão Fiscal da Lei Complementar 101/00 (LRF) para atender as Portarias Federais da STN em vigor, de forma que em cada exercício estejam disponíveis apenas as portarias vigentes no período selecionado:
a) Anexo IV - Demonstrativo das Operações de Crédito
1.181. Possuir os Anexos do Relatório de Gestão Fiscal da Lei Complementar 101/00 (LRF) para atender as Portarias Federais da STN em vigor, de forma que em cada exercício estejam disponíveis apenas as portarias vigentes no período selecionado:
a) Anexo V - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar
1.182. Possuir os Anexos do Relatório de Gestão Fiscal da Lei Complementar 101/00 (LRF) para atender as Portarias Federais da STN em vigor, de forma que em cada exercício estejam disponíveis apenas as portarias vigentes no período selecionado:
a) Anexo VI - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal
1.183. Possuir os Anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentárias da Lei Complementar 101/00 (LRF) para atender as Portarias Federais da STN em vigor, de forma que em cada exercício estejam disponíveis apenas as portarias vigentes no período selecionado:

a) Anexo I - Balanço Orçamentário

1.184. Possuir os Anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentárias da Lei Complementar 101/00 (LRF) para atender as Portarias Federais da STN em vigor, de forma que em cada exercício estejam disponíveis apenas as portarias vigentes no período selecionado:

a) Anexo II - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

1.185. Possuir os Anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentárias da Lei Complementar 101/00 (LRF) para atender as Portarias Federais da STN em vigor, de forma que em cada exercício estejam disponíveis apenas as portarias vigentes no período selecionado:

a) Anexo III - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

1.186. Possuir os Anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentárias da Lei Complementar 101/00 (LRF) para atender as Portarias Federais da STN em vigor, de forma que em cada exercício estejam disponíveis apenas as portarias vigentes no período selecionado:

a) Anexo IV - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores Públicos

1.187. Possuir os Anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentárias da Lei Complementar 101/00 (LRF) para atender as Portarias Federais da STN em vigor, de forma que em cada exercício estejam disponíveis apenas as portarias vigentes no período selecionado:

a) Anexo V - Demonstrativo do Resultado Nominal

1.188. Possuir os Anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentárias da Lei Complementar 101/00 (LRF) para atender as Portarias Federais da STN em vigor, de forma que em cada exercício estejam disponíveis apenas as portarias vigentes no período selecionado:

a) Anexo VI - Demonstrativo do Resultado Primário

1.189. Possuir os Anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentárias da Lei Complementar 101/00 (LRF) para atender as Portarias Federais da STN em vigor, de forma que em cada exercício estejam disponíveis apenas as portarias vigentes no período selecionado:

a) Anexo VII - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão

1.190. Possuir os Anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentárias da Lei Complementar 101/00 (LRF) para atender as Portarias Federais da STN em vigor, de forma que em cada exercício estejam disponíveis apenas as portarias vigentes no período selecionado:

a) Anexo VIII - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

1.191. Possuir os Anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentárias da Lei Complementar 101/00 (LRF) para atender as Portarias Federais da STN em vigor, de forma que em cada exercício estejam disponíveis apenas as portarias vigentes no período selecionado:

a) Anexo IX - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

1.192. Possuir os Anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentárias da Lei Complementar 101/00 (LRF) para atender as Portarias Federais da STN em vigor, de forma que em cada exercício estejam disponíveis apenas as portarias vigentes no período selecionado:

a) Anexo X- Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência

1.193. Possuir os Anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentárias da Lei Complementar 101/00 (LRF) para atender as Portarias Federais da STN em vigor, de forma que em cada exercício estejam disponíveis apenas as portarias vigentes no período selecionado:

a) Anexo XI - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação de Recursos

1.194. Possuir os Anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentárias da Lei Complementar 101/00 (LRF) para atender as Portarias Federais da STN em vigor, de forma que em cada exercício estejam disponíveis apenas as portarias vigentes no período selecionado:

a) Anexo XII - Demonstrativo das Receitas de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde

1.195. Possuir os Anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentárias da Lei Complementar 101/00 (LRF) para atender as Portarias Federais da STN em vigor, de forma que em cada exercício estejam disponíveis apenas as portarias vigentes no período selecionado:

a) Anexo XIII - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

1.196. Possuir os Anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentárias da Lei Complementar 101/00 (LRF) para atender as Portarias Federais da STN em vigor, de forma que em cada exercício estejam disponíveis apenas as portarias vigentes no período selecionado:

a) Anexo XIV – Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

1.197. Possuir os Anexos na forma da Portaria da STN 109/2002 e suas atualizações para preenchimento do sistema SISTN da CEF:

a) Anexo III - Despesa Total Pessoal

1.198. Adequação dos relatórios anexos mensais e anuais para que estejam de acordo com o MCASP.

1.199. Possuir relatórios, exatamente no mesmo modelo aos solicitados pelo SICONFI, a fim de facilitar o preenchimento e prestação de contas anuais.

1.200. Permitir que seja feita a contabilização do regime próprio de previdência em conformidade com a Portaria 916 do ministério de previdência, com emissão dos respectivos demonstrativos.

1.201. Permitir gerar arquivos para o sistema do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina referente aos atos administrativos, dados contabilizados, dados financeiros e dados do orçamento.

1.202. Possuir relatório de saldo das contas por fonte de recurso, Possibilitar sua emissão demonstrando apenas as fontes em que existir diferença de saldo

1.203. Possuir relatório da administração direta de consórcio Anexo 1 – Repasse de recursos dos municípios aos consórcios públicos.

1.204. Possuir relatório da entidade consórcio Anexo 2 – Prestação de contas dos consórcios públicos.

1.205. Permitir informar os responsáveis com seus dados pessoais vinculados às entidades.

1.206. Permitir informar a publicidade dos relatórios de Gestão Fiscal e Resumido da Execução Orçamentária.

1.207. Permitir informar os valores dos componentes fiscais em cada período fiscal.

1.208. Permitir registrar a quantidade de postos de trabalho terceirizados via contratos de terceirização de serviços com disponibilização de mão de obra.

1.209. Permitir registrar os valores arrecadados decorrentes de venda de bens públicos. Informação referente aos três últimos exercícios conforma artigo 4º, parágrafo 2º alínea III da LRF.

1.210. Permitir registrar a destinação das receitas decorrentes da alienação de bens. Informação referente aos três últimos exercícios conforma artigo 4º, parágrafo 2º alínea III LRF.

2. APLICATIVO DE COMPRAS.

2.1. O aplicativo de Compras e Licitações deverá permitir a integração de dados de forma automática ou ainda através de arquivos de intercâmbio de informações com os sistemas de **Contabilidade Pública e Portal da Transparência.**

2.2. Deverá possibilitar acompanhamento dos processos licitatórios desde a preparação até seu julgamento, registrando as etapas de:

a) Publicação do processo;

b) Emissão do mapa comparativo de preços;
c) Emissão das Atas referente Documentação e Julgamento das propostas;
d) Interposição de recurso;
e) Anulação e revogação;
f) Impugnação; Parecer da comissão julgadora;
g) Parecer jurídico;
h) Homologação e adjudicação;
i) Autorizações de fornecimento;
j) Contratos e aditivos;
k) Liquidação das autorizações de fornecimento;
l) Gerar empenhos para a contabilidade e liquidação dos empenhos

2.3. Permitir gerar bloqueios na Contabilidade à partir das solicitações de compra.
2.4. Permitir a integração com sistema de contabilidade, efetuando os seguintes processos:
a) - Bloqueio do valor da despesa previsto no processo licitatório, na compra direta ou termo aditivo;
b) - Gerar empenhos e liquidações;
c) - Atualizar dados cadastrais de fornecedores, despesas e outros dados relacionados.
2.5. Permitir a geração de arquivo com os itens da coleta de preço para cotação pelos fornecedores, possibilitando a leitura dos preços cotados para preenchimento automático dos preços dos itens da coleta.
2.6. Permitir a integração com a receita federal para consulta de regularidade dos fornecedores.
2.7. Possibilitar **a integração com o sistema da contabilidade** e permitir a atualização dos dados como despesas e unidades orçamentárias, optando ainda pela inclusão apenas de cadastros novos, ou de alteração dos cadastros existentes.
2.8. Possibilitar **a integração com o sistema da contabilidade** e permitir a atualização dos dados dos fornecedores e dos contratos, mantidos pelo sistema de gestão de compras.
2.9. Possibilitar **a integração com o sistema da contabilidade** permitindo gravar empenhos.
2.10. Possibilitar a atualização de dados através de arquivos TXT.
2.11. Possibilitar a geração de arquivos para WBC Public (Sistema competitivo eletrônico de apuração de preço), conforme layout disponibilizado.
2.12. Possibilitar a leitura de arquivos gerados pelo WBC Public (Sistema competitivo eletrônico de apuração de preços).
2.13. Possibilitar efetuar a sincronização dos fornecedores.
2.14. Possibilitar a manutenção dos bloqueios ocorridos com a integração entre sistemas.
2.15. Possibilitar a validação das integrações entre sistemas.
2.16. Possibilitar controlar as quantidades entregues parcialmente pelo fornecedor, possibilitando a emissão de relatório de forma resumida e detalhada, contendo as quantidades entregues, os valores e o saldo pendente.
2.17. Possibilitar gerar entrada do material no almoxarifado à partir da liquidação, permitindo a visualização da geração da movimentação no estoque (gerada ou não) na própria janela de liquidações.
2.18. Permitir gerar bens no sistema patrimonial à partir das liquidações de compra.
2.19. Possibilitar a configuração das assinaturas que serão exibidas nos relatórios.
2.20. Permitir o cadastramento de permissões dos usuários por Centro de Custo e filtrando por órgão e unidade orçamentária.
2.21. Permitir ao administrador cadastrar os dados da entidades como: CNPJ, endereço, tipo de administração, código para o TCE e permissão para usuários acessar a entidade.

2.22. Permitir ao administrador definir algumas configurações gerais do sistema por meio de parâmetros, como máscara para determinados códigos e definir algumas funcionalidades do sistema.
2.23. Permitir o controle dos dias em que ocorrerá as licitações.
2.24. Permitir ao Administrador configurar permissões por usuário de acesso à menus e rotinas.
2.25. Permitir configurar o sistema para que emita mensagem sobre os contratos vencidos, cancelados e a vencer, podendo ser somente de aviso ou impedindo a emissão de Autorizações de Fornecimento para contratos vencidos e cancelados.
2.26. Permitir parametrização para numerar a licitação de forma sequencial ou por modalidade, possibilitando alterar a numeração sugerida pelo sistema.
2.27. Permitir parametrizar o sistema para que quando iniciar, seja mostrado na tela inicial o acompanhamento da data de vencimento dos contratos e aditivos, selecionando a antecedência em dias que o contrato irá vencer. Podendo também imprimir a relação dos mesmos.
2.28. Permitir cadastro e emissão de ordem de compra de acordo com as adjudicações do processo. Essa ordem de compra deve permitir liquidação total ou parcial de acordo com as entregas do fornecedor.
2.29. Possibilitar cadastrar as informações de feriados nacionais, municipais ou outras datas em que não haverá expediente.
2.30. Possibilitar visualizar os dados sobre a última compra do material como data, quantidade, preço e fornecedor de forma rápida e em cadastros atrelados ao registro do mesmo.
2.31. Possibilitar a inserção de itens no cadastro das liquidações das autorizações de compra, bem como copiar os itens de uma outra liquidação.
2.32. Possibilitar efetuar o controle da quantidade entregue dos itens da liquidação, bem como copiar os itens de autorizações anteriores.
2.33. Possibilitar o cancelamento das autorizações de compra, permitindo a descrição completa do motivo da anulação.
2.34. Possibilitar a emissão da nota referente ao cancelamento das autorizações de compra.
2.35. Possibilitar emitir a relação de todas as autorizações e/ou liquidações.
2.36. Permitir realizar o acompanhamento do saldo dos itens da licitação, detalhando por processo e podendo optar por um determinado período.
2.37. Permitir emitir a relação de todas as notas fiscais liquidadas.
2.38. Possibilitar emitir a relação de todas os cancelamentos das autorizações de compra.
2.39. Possibilitar a emissão da nota referente a liquidação das autorizações de compra.
2.40. Possibilitar efetuar o cadastro dos materiais incluindo informações como material perecível, material estocável, material de consumo ou permanente, material combustível e o tipo do combustível, descrição sucinta e detalhada do material, grupo e classe do material.
2.41. Possibilitar fazer consulta no cadastro de materiais com as seleções por grupo e classe ou por palavra chave.
2.42. Permitir cadastrar fornecedores, emitindo Certificado de Registro Cadastral e controlando a sequência do certificado.
2.43. Possibilitar a consulta dos dados do fornecedor no banco de dados da Receita Federal, permitindo efetuar a inclusão ou atualização dos dados do fornecedor.
2.44. Possibilitar o cadastramento de avaliações sobre o desempenho dos fornecedores, avisando o usuário quando o mesmo estiver informando um fornecedor com situação “Ruim”.
2.45. Permitir vincular ao fornecedor ramos de atividade, documentos e certidões negativas, materiais fornecidos, nome dos sócios.
2.46. Permitir a inabilitação de fornecedores por rescisão de contrato, controlando a data limite da situação de inabilitado.

2.47. Possibilitar a inserção das informações da data de validade das certidões negativas e outros documentos dos fornecedores.
2.48. Permitir o cadastramento de comissões dos tipos permanente, especial, servidores, pregoeiros e leiloeiros. Informando as portarias ou decretos que as designaram, com suas respectivas datas de designação e expiração, permitindo informar também os seus membros e funções designadas.
2.49. Permitir a realização de licitações com julgamento pelo Maior Desconto sobre uma Tabela/Catálogo de Preço ou sobre os próprios Itens da licitação.
2.50. Permitir a realização de licitações com julgamento pelo Menor Adicional de Acréscimo sobre uma Tabela da Preço.
2.51. Permitir a utilização do Pregão para licitações em que o vencedor será aquele que apresentar o Maior Lance. Poderá ser utilizado para licitações de Concessão de espaço público ou para qualquer licitação que seja permitida a utilização do Pregão e não gere despesa e sim receita para o órgão público (Ex: Contratação de Banco para centralização do pagamento dos salários dos servidores).
2.52. Possibilitar o cadastramento de critérios de avaliação para julgamento pela Melhor Técnica e Preço.
2.53. Permitir realizar licitações por lotes com rateio automático do preço unitário, ou ficando a cargo do fornecedor vencedor a atribuição do preço unitário para cada item do lote.
2.54. Possibilitar o controle dos gastos por unidade orçamentária através de limites mensais preestabelecidos.
2.55. Permitir o cadastro dos objetos de Licitação com a possiblidade de acompanhar os valores para cada modalidade dentro de um mesmo objeto, podendo saber quando o limite for ultrapassado. Os objetivos poderão serem utilizados nos processos licitatórios.
2.56. Permitir cadastrar documentos e certidões para utilização nos processos licitatórios, podendo informar a quantidade de dias para a validade do documento, contando-se a partir da data de emissão do documento.
2.57. Possibilitar o cadastramento dos quesitos técnicos para julgamento pela Melhor Técnica e Preço.
2.58. Possibilitar o cadastramento das técnicas para julgamento pela Melhor Técnica e Preço.
2.59. Permitir cadastrar centros de custo conforme estrutura da entidade.
2.60. Permitir cadastrar as despesas orçamentárias conforme estrutura da entidade.
2.61. Permitir cadastrar as portarias de despesas no que se refere ao número que instituiu a codificação dos elementos que serão utilizados na classificação das despesas orçamentárias.
2.62. Permitir cadastrar e detalhar os elementos das despesas.
2.63. Possibilitar efetuar os cadastros das funções programáticas, a fim de definir o maior nível de agregação das despesas no orçamento da entidade.
2.64. Possibilitar cadastrar os recursos, onde representam as fontes financeiras, que deverão sustentar e assegurar o desenvolvimento do plano de ação e atingir o objetivo do governo.
2.65. Permitir copiar os dados das tabelas de órgãos, unidades, centro de custo e objeto para o início de um novo exercício.
2.66. Permitir o cadastro de divisões e subdivisões por grupos de materiais e serviços.
2.67. Permitir o cadastro de unidades de medida, permitindo a utilização de abreviaturas.
2.68. Permitir o cadastro dos possíveis tipo de fornecimento oferecido pelos fornecedores.
2.69. Permitir o cadastro dos tipos de serviço requisitados pelo órgão público e também os tipos de contratos firmados com as empresas prestadoras de serviço.
2.70. Possibilitar efetuar o cadastro das cidades que abrangem a competência da entidade.
2.71. Possibilitar efetuar o cadastro dos ramos de atividades dos fornecedores.
2.72. Possibilitar efetuar o cadastro dos bancos e as agências bancárias das quais a entidade é cliente.
2.73. Permitir efetuar o vínculo do fornecedor por ramo de atividade.

2.74. Permitir efetuar o vínculo das classes por ramo de atividade.
2.75. Permitir efetuar o vínculo dos fornecedores por cada material fornecido.
2.76. Permitir utilizar uma codificação para desmembrar um elemento de despesa, podendo ser aplicada na autorização de compra por departamento.
2.77. Permitir utilizar uma codificação para desmembrar um elemento de despesa nos materiais, podendo ser aplicada na autorização de compra por departamento.
2.78. Permitir cadastrar as marcas conhecidas e/ou aceitáveis para possibilitar comparações com as oferecidas pelos fornecedores.
2.79. Permitir vincular as marcas conhecidas e/ou aceitáveis com os respectivos materiais.
2.80. Permitir o cadastro dos limites legais estabelecidos para cada modalidade de licitação.
2.81. Permitir cadastrar a forma de julgamento das propostas dos licitantes que participam da licitação.
2.82. Permitir cadastrar os locais onde deverão ocorrer as entregas de materiais adquiridos e/ou serviços contratados pela entidade.
2.83. Possibilitar manter o registro de modelos de textos próprios, como solicitações e pareceres.
2.84. Possibilitar manter o cadastro do órgão oficial que serão realizadas as publicações dos processos.
2.85. Permitir o registro e manutenção dos atos legais firmados pela entidade.
2.86. Permitir o registro e manutenção dos tipos de movimentos firmados pela entidade.
2.87. Permitir o registro das pessoas que assumem alguma responsabilidade na entidade.
2.88. Possibilitar a criação de características para as funcionalidades do sistema, a fim de personalizar e criar cadastros extras para exigências legais e/ou melhor abrangências das informações.
2.89. Permitir o cadastramento e controle das solicitações de compra por centro de custo e dotação, não permitindo que usuários de outros centros de custo acessem ou cadastrem solicitações não pertencentes ao seu centro de custo e que a quantidade de cada item possa ser dividida por uma ou mais despesas.
2.90. Possibilitar o controle das solicitações de compra pendentes, liberadas e reprovadas.
2.91. Possibilitar o agrupamento de solicitações de compra cadastradas pelos Centros de Custos de uma ou mais Entidades, objetivando a consolidação dos itens para realização de Coleta de Preço, Abertura de Processo Licitatório ou Compra Direta.
2.92. Possibilitar o atendimento de solicitações de compra somente após liberação cadastrada no sistema.
2.93. Permitir que os centros de custos cadastrem Solicitações de Fornecimento de itens das licitações que já foram homologadas e adjudicadas, inclusive quando se tratar de Licitação com julgamento pelo Menor Preço sobre Tabela de Preço.
2.94. Possibilitar que nas Solicitações de Compra ou Fornecimento, o endereço do Local de Entrega possa ser consultado acessando o Mapa pelo Google Maps.
2.95. Permitir emitir relação das solicitações de compra em um determinado período.
2.96. Permitir a exclusão completa de todos os dados que foram digitados para determinada solicitação.
2.97. Permitir emitir a nota da solicitação, possibilitando a seleção de diferentes modelos.
2.98. Permitir emitir relação dos atendimentos das solicitações de compra em um determinado período, inclusive possibilitando selecionar diferentes formas de emissão como atendidas por processo de compra, por compra direta, por processo administrativo e por coleta de preço.
2.99. Permitir emitir relação de acompanhamento das solicitações de compra em um determinado período, inclusive possibilitando selecionar se a solicitação de trata de compra ou de fornecimento.
2.100. Permitir a emissão da relação das solicitações de compra atendidas, apresentando a situação de cada uma delas.
2.101. Possibilitar incluir itens das solicitações selecionadas, no processo de compra, ou compra direta. Esses dados devem ser agrupados com os itens que possuem o mesmo código de material.

2.102. Possibilitar efetuar a verificação da situação de todas as solicitações de compra que foram atendidas.
2.103. Permitir o cadastramento de coletas de preço, possibilitando gerar uma compra direta, processo administrativo ou de compra, tendo como base para o valor máximo do item o preço médio ou menor preço cotado para o item na coleta de preços.
2.104. Permitir cadastrar uma coleta de preços, informando os itens por fornecedor ou por lotes, ainda com a possibilidade de ler Solicitações.
2.105. Permitir cancelar uma coleta de preços, de forma total ou parcial.
2.106. Permitir excluir todo o processo de coleta de preços, desde que a coleta ainda esteja no estágio de obtenção dos preços. Para que a exclusão completa seja executada, a coleta não pode ter sofrido anulações - total ou parcial; ela também não pode ter gerado nenhuma compra direta, processo administrativo ou processo de compra.
2.107. Possibilitar realizar a pesquisa do menor preço por material, global ou por lote dos fornecedores, e marcar o vencedor de forma automática.
2.108. Possibilitar a emissão da nota de coleta de preço.
2.109. Possibilitar a emissão da relação dos preços registrados nas coletas de preços.
2.110. Possibilitar a emissão da relação das anulações das coletas de preços.
2.111. Possibilitar efetuar a consulta dos itens da coleta de preços relacionados por fornecedor.
2.112. Possibilitar efetuar a consulta e inserção dos itens da coleta de preços relacionados por lote.
2.113. Permitir o cadastro de compras diretas, informando dados como data da compra, fornecedor, centro de custo, objeto da compra, local de entrega e forma de pagamento.
2.114. Permitir cadastro dos itens da compra direta separando estes por centros de custo específicos, por despesas ou por centros de custo e despesas.
2.115. Permitir executar a rotina de anulação da compra direta.
2.116. Permitir emitir a nota de anulação das compras diretas.
2.117. Permitir executar a rotina de exclusão completa das compras diretas.
2.118. Possibilitar emitir a relação dos itens cadastrados na compra direta.
2.119. Possibilitar emitir o ofício de justificativa de dispensa de licitação.
2.120. Possibilitar a emissão do parecer do departamento contábil sobre determinada compra direta.
2.121. Possibilitar emitir a relação de todas as compras diretas.
2.122. Possibilitar emitir a relação das dotações utilizadas nas compras diretas.
2.123. Possibilitar emitir a relação dos itens cadastrados na compra direta por centro de custo.
2.124. Possibilitar a emissão da autorização de fornecimento das compras diretas, permitindo vincular os dados dos empenhos.
2.125. Permitir emitir a autorização de fornecimento da compra direta por meio de formulário especial, possibilitando ainda emitir a autorização com o número de vias que desejar.
2.126. Possibilitar a informação das datas dos vencimentos dos bens adquiridos ou serviços contratados por compra direta para geração dos empenhos com suas respectivas parcelas.
2.127. Emitir a solicitação da abertura da licitação, com informações de data de abertura da licitação, horário da abertura, número da licitação, modalidade, membros da comissão responsável pela abertura e objeto a ser licitado.
2.128. Possibilitar cadastrar e acompanhar os processos licitatórios desde a preparação até seu julgamento.
2.129. Possibilitar o cadastramento de licitações envolvendo a demanda de uma ou mais entidades, onde a entidade gestora da licitação poderá gerenciar as aquisições realizadas pelas entidades participantes.
2.130. Possibilitar acesso rápido, por meio de botões de atalho, aos principais cadastros, rotinas e relatórios correspondentes ao Processo de Licitação.

2.131. Permitir a contratação do segundo classificado quando o fornecedor vencedor deixar de fornecer o material ou de executar os serviços, mostrando na tela o próximo fornecedor classificado e opção para assumir ou não o mesmo preço unitário do ex-vencedor.
2.132. Registrar os processos licitatórios contendo todos os dados necessários para sua identificação, tais como número do processo, objeto da compra, modalidade de licitação e datas de abertura e recebimento dos envelopes.
2.133. Permitir que os itens do processo sejam separados por centro de custo com suas respectivas quantidades, possibilitando ainda a separação por despesa.
2.134. Permitir o controle das despesas realizadas de uma mesma natureza para que não ultrapasse os limites legais estabelecidos para cada modalidade de licitação. Poderá informar um único código de objeto para todos os itens da licitação ou informar objetos diferentes de acordo com o item a ser licitado.
2.135. Permitir inserir os itens do processo administrativo por lote.
2.136. Possuir rotina para apurar os vencedores da licitação, bem como desclassificar aqueles que não cumpriram algum item do edital ou cotaram preço acima do preço máximo estabelecido para um item, inclusive se for licitação por lotes.
2.137. Possuir rotina para classificação das propostas do pregão presencial conforme critérios de classificação determinados pela legislação (Lei 10.520/2002).
2.138. Permitir efetuar lances para a modalidade “pregão presencial”, controlar a diferença mínima entre os lances com visualização do valor mínimo aceitável do próximo lance, bem como ter opção para declinar os participantes que desistem da competição.
2.139. Permitir o registro da inabilitação de um licitante logo após o encerramento de cada item/lote do Pregão Presencial ou somente após o encerramento de todos os itens/lotes. Ao registrar a inabilitação de um licitante o sistema mostra o próximo classificado e assim sucessivamente até encontrar um participante habilitado.
2.140. Controlar o tempo entre um lance e outro por meio de um cronômetro, possibilitando ao pregoeiro pausar ou disparar quando desejar.
2.141. Possibilitar a utilização de critérios de julgamento das propostas em relação a microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com lei complementar 123/2006.
2.142. Permitir visualizar a classificação das propostas dos participantes do pregão presencial ao abrir o item ou lote para lances.
2.143. Controlar o saldo quantitativo dos itens suprimidos do contrato.
2.144. Possibilitar o cadastramento de Chamada Pública para credenciamento de fornecedores interessados em atender o objeto do edital, permitindo que mais de um fornecedor atenda um mesmo item.
2.145. Possibilitar a informação das datas dos vencimentos dos bens adquiridos ou serviços contratados por processo de compra para geração dos empenhos com suas respectivas parcelas.
2.146. Permitir emitir relatórios com a relação dos processos administrativos, obtendo informações de status como aguardando autorização, autorizados ou cancelados.
2.147. Permitir transferir os dados do processo administrativo gerando automaticamente um processo de compras.
2.148. Permitir criar e editar modelos de editais à partir dos modelos existentes no sistema.
2.149. Permitir duplicar dados de um processo de compra já cadastrado para um novo processo de compra de forma automática.
2.150. Permitir cadastrar sanções administrativas aplicadas aos fornecedores que fornecem produtos ou serviços para a entidade.
2.151. Permitir cadastrar avisos de licitações para posterior publicação, mediante ao cadastro do processo de compra.

2.152. Possibilitar o registro das interposições de recursos nos processos de compra.
2.153. Possibilitar a anulação ou revogação dos processos de compra.
2.154. Possibilitar registrar as possíveis impugnações no processo de compra.
2.155. Possibilitar efetuar os registros dos pareceres das comissões de licitação.
2.156. Possibilitar o registro das homologações e adjudicações nos processos de compra.
2.157. Possibilitar informar nos processos de compra as dotações orçamentárias da entidade gestora e das participantes para cada item.
2.158. Possibilitar gerar os bloqueios e empenhos para cada entidade contábil através do processo de compra.
2.159. Possibilitar inserir as informações pertinentes as publicações do processos de compra.
2.160. Permitir cadastrar os itens do processo de compra por lote.
2.161. Permitir efetuar o registro de preço com base nas cotações dos participantes do processo de licitação.
2.162. Permitir efetuar o rateio dos valores dos lotes das licitações automaticamente.
2.163. Possibilitar efetuar o cálculo e a classificação final automática quando a forma de julgamento for técnica e preço.
2.164. Permitir emitir relatórios com a relação das dotações utilizadas nos processos administrativos, obtendo informações de valor previsto, unidade orçamentária e dados da despesa.
2.165. Possibilitar emitir a relação dos itens cadastrados no processo administrativo.
2.166. Possibilitar emitir a relação dos itens cadastrados no processo administrativo por centro de custo.
2.167. Permitir efetuar o registro que indica a fase inicial de um processo de compra em um órgão público.
2.168. Permitir a emissão da autorização para registrar a abertura do processo administrativo.
2.169. Possibilitar a emissão do parecer do departamento contábil sobre o processo administrativo.
2.170. Permitir a exclusão completa de todos os dados que foram inseridos para o processo administrativo.
2.171. Permitir copiar automaticamente os itens vencedores do processo para o cadastro de adjudicação total ou parcial.
2.172. Possibilitar a pesquisa de itens que não tiveram um número mínimo de propostas selecionadas.
2.173. Permitir a exclusão completa de todos os dados que foram inseridos para os processos de compra.
2.174. Permitir a exclusão dos lances registrados nos processos de compra.
2.175. Possibilitar rotina que permita selecionar quais dotações de determinado processo de compra possam ser eliminadas das informações da despesa nova e elemento novo do ano seguinte.
2.176. Permitir criar e editar textos completos de editais e/ou contratos diretamente na função de edição de texto no sistema.
2.177. Permitir registrar e consultar o histórico do fornecedor por processo.
2.178. Possuir banco de dados unificado, permitindo o cadastro de diferentes entidades, onde, os cadastros de materiais e credores poderão ser integrados entre as entidades. O sistema deve permitir cadastrar processos de compras individuais para cada entidade, desde as solicitações de compras, coletas de preços, processo de compra e contratos.
2.179. "Permitir o cadastro de um processo de compra para mais de uma entidade, permitindo reunir solicitações de compra de todas as entidades para formação de um único processo licitatório, dessa forma, os itens deverão ser separados em quantidades para cada entidade levando em consideração as respectivas dotações e centros de custos.
2.180. Para esses casos, o sistema deve possuir uma entidade gestora, responsável pelo processo de compra."
2.181. Permitir criar um registro de preço por meio do processo licitatório, possibilitando a realização periódica de pesquisa dos preços.

2.182. Permitir cadastrar processos licitatórios para registro de preços nas modalidades licitatórias previstas na legislação vigente, onde o cadastro do referido processo deve ser feito sem obrigar a inserção das respectivas dotações orçamentárias. Após realizado o processo, o sistema deve permitir a emissão de ata com o registro dos preços dos itens conforme classificação dos participantes do processo.
2.183. Permitir pesquisar e marcar o menor preço cotado para item da pesquisa de preço, de forma automática mediante a seleção de opção para classificação sendo Menor Preço por Item ou Menor Preço Global.
2.184. Permitir emitir a nota de registro de preço, obtendo informações para preenchimento de marca, preço unitário e preço total.
2.185. Permitir emitir o relatório com as informações de vencimento das pesquisas efetuadas para registro de preço, diferenciando as válidas das vencidas.
2.186. Permitir emitir a ata de registro de preços, havendo a possibilidade de optar por modelos diferentes e a seleção por fornecedor.
2.187. Possibilitar a emissão da relação dos preços registrados nos registros de preços.
2.188. Permitir emitir a relação das anulações dos registros de preços.
2.189. Permitir realizar as especificações dos fornecedores e seus itens que irão compor o registro de preços.
2.190. Possibilitar efetuar o registro e manutenção das pesquisas de preços.
2.191. Possibilitar executar a rotina de aumentar a quantidade dos itens dos processos para registro de preços automaticamente.
2.192. Permitir efetuar a anulação do registro de preços.
2.193. Permitir efetuar a exclusão completa do registro de preços.
2.194. Possibilitar transferir a situação de vencedor para outro fornecedor no registro de preço.
2.195. Possibilitar gravar os itens vencedores do registro de preços para dar início em uma nova compra direta.
2.196. Permitir registrar os apostilamentos nos contratos, possibilitando informar os itens e o novo preço unitário que sofreu alteração prevista no contrato e de acordo com o art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.
2.197. Permitir a emissão da autorização de fornecimento e alterar os dados que irão compor o empenho.
2.198. Permitir alterar a data de emissão das autorizações de fornecimento como também alterar outros dados informados inicialmente no processo, tais como: Local de Entrega, Prazo de Entrega, Forma de Pagamento e Observações. Todas as alterações devem ser possíveis antes da gerar as Autorizações de Fornecimento.
2.199. Permitir a geração de desbloqueio do saldo remanescente da despesa na geração do último empenho do processo.
2.200. Emitir relatórios para controle de vencimento dos contratos e termos aditivos de contratos.
2.201. Permitir manter histórico das alterações do contrato permitindo identificar se foi unilateral ou bilateral e o tipo de alteração contratual, tais como: acréscimo, diminuição, equilíbrio econômico financeiro, prorrogação, rescisão ou apostilamento.
2.202. Possuir cronograma de entregas e pagamentos dos contratos, possibilitando controlar a situação (pago, vencido ou à vencer).
2.203. Possuir cronograma de entrega dos itens dos contratos, controlando também a situação (entregue, vencido ou à vencer).
2.204. Possibilitar a rescisão do contrato ou aditivo, informando motivo da rescisão, data do termo, da rescisão e da publicação, valor da multa e indenização, fundamento Legal e imprensa oficial.
2.205. Possibilitar registrar o Apostilamento das Dotações do processo substituindo uma dotação por outra.
2.206. Permitir emitir uma relação dos itens aditados dos contratos.
2.207. Permitir criar e editar modelos de contratos à partir dos modelos existentes no sistema.

2.208. Permitir emitir uma relação dos contratos rescindidos da entidade.
2.209. Permitir emitir uma relação dos aditivos de supressão vinculados aos contratos.
2.210. Permitir emitir uma relação com o acompanhamento da data de vencimento dos contratos e aditivos, podendo ser selecionada a antecedência em dias que o contrato irá vencer, possibilitando a impressão em forma de relatório.
2.211. Possibilitar registrar informações dos contratos firmados com fornecedores, referente a um processo de compra realizado.
2.212. Possibilitar a inserção de informações em formato de cronograma para controle dos contratos e aditivos.
2.213. Permitir registrar os aditamentos contratuais, possibilitando informar a natureza, o tipo e a vigência dos dados aditados.
2.214. Possibilitar a inserção de dados complementares no cadastro dos contratos e aditivos, registrando informações como regime de execução, previsões de subcontratação e unidade gestora.
2.215. Permitir efetuar os registros das responsabilidades administrativas nos contratos.
2.216. Permitir a emissão de relatórios com lista dos fornecedores pelo porte da empresa (ME, EPP, MEI, Outros).
2.217. Possibilitar a emissão da ata do pregão presencial e histórico dos lances.
2.218. Permitir identificar em quais processos licitatórios determinado fornecedor participou, visualizando sua situação em cada item do processo.
2.219. Permitir a consulta dos fornecedores de determinado material ou ramo de atividade.
2.220. Possibilitar a verificação do tempo de emissão dos relatórios.
2.221. Possibilitar a emissão de relatórios com as informações de avaliação dos fornecedores.
2.222. Possibilitar a emissão de relatório por fornecedor contendo a relação das certidões negativas vencidas/por vencer.
2.223. Possibilitar a emissão da ata de reunião da comissão de licitação.
2.224. Possibilitar a emissão do quadro comparativo de preços realizados nas coletas.
2.225. Possibilitar a emissão dos relatórios com as autorizações de fornecimentos dos processos de compra.
2.226. Possibilitar a emissão dos relatórios com as autorizações de fornecimentos com formulário especial.
2.227. Possibilitar emitir relatório com a relação das compras realizadas por porte da empresa fornecedora.
2.228. Possibilitar a geração de relatórios dos dados cadastrais alimentados ao sistema como grupos e classes, unidades de medida, tipos de serviços e contratos, tipos de fornecedores, materiais e serviços, ramos de atividade, bancos e agências, marcas aceitáveis, marcas aceitáveis por material, formas de julgamento, locais de entrega, tipos de documentos e certidões e objetos de licitação.
2.229. Possibilitar a geração de relatórios com as informações dos fornecedores cadastrados no sistema, podendo optar por tipo ou porte da empresa.
2.230. Possibilitar a emissão dos relatórios com a listagem dos materiais cadastrados nos sistema, classificados por fornecedor.
2.231. Possibilitar a emissão dos relatórios com a listagem das padronizações especiais efetuadas no sistema.
2.232. Possibilitar a emissão dos relatórios com o resumos dos gastos da unidade.
2.233. Possibilitar a emissão da tabela de limites para licitação.
2.234. Possibilitar a emissão de planilhas para registro de preços.
2.235. Permitir a emissão de etiquetas dos fornecedores para identificação de envelopes nas documentações dos processos.
2.236. Permitir a emissão de mala direta para envio aos fornecedores.

2.237. Possibilitar a geração de relatórios dos dados dos orçamentos cadastrados no sistema como despesas, órgãos e unidades, centros de custo, elementos de despesa, funcional programática e fonte de recursos.
2.238. Possibilitar a emissão dos relatórios com os dados gerais das compras efetuadas pela entidade.
2.239. Possibilitar efetuar a consulta no sistema tributário para obter informações dos débitos correntes, dívida ativa, acordos e REFIS dos fornecedores.
2.240. Possibilitar efetuar a consulta no sistema tributário para obter informações dos débitos correntes, dívida ativa, acordos e REFIS dos fornecedores.
2.241. Permitir a emissão de relatório com a relação das dotações utilizadas nos processos.
2.242. Permitir a emissão de relatório com a relação dos itens utilizadas nos processos.
2.243. Permitir a emissão de relatório com a relação dos itens utilizadas nos processos, classificados por centro de custo.
2.244. Permitir a emissão de relatório com a relação das publicações dos processos.
2.245. Permitir a emissão de relatório com a relação dos convidados para licitação.
2.246. Permitir a emissão de relatório com os movimentos do processo.
2.247. Permitir a emissão de relatório com os lances do pregão.
2.248. Permitir a emissão de relatório com o histórico das anulações e revogações dos processos.
2.249. Permitir a emissão de relatório com o histórico dos fornecedores.
2.250. Permitir a emissão de relatório com o resumo das participações dos fornecedores nos processos.
2.251. Permitir a emissão de relatório com informações do empenho global, para processos que tenham sido adjudicados mais de uma vez.
2.252. Permitir a emissão de relatório com o histórico dos preços cotados.
2.253. Permitir a emissão de relatório com a listagem das adjudicações por "processo" ou "data da adjudicação".
2.254. Permitir a emissão de relatório com a listagem dos itens adjudicados e saldo por processo, e ainda os itens não adjudicados e saldo pendente por centro de custo.
2.255. Permitir a emissão de relatório com a listagem dos itens adjudicados e pendentes por processo, quando executado com mais de uma entidade, obtendo uma como gestora.
2.256. Permitir a emissão de relatório com o resumo dos itens adjudicados por fornecedor e contrato.
2.257. Permitir a emissão do parecer contábil.
2.258. Permitir a emissão do parecer jurídico.
2.259. Permitir a emissão dos avisos de licitação e da declaração de publicação dos processos.
2.260. Permitir a emissão dos convites e recibos da licitação.
2.261. Permitir a emissão da ata do julgamento pela melhor técnica e preço.
2.262. Permitir a emissão de relatórios com as informações dos quesitos técnicos com ou sem a pontuação dos participantes.
2.263. Permitir a emissão do documento de interposição de recurso.
2.264. Permitir a emissão do ofício de justificativa de dispensa ou inexigibilidade.
2.265. Permitir a emissão do pedido de estorno de bloqueio de dotação.
2.266. Permitir a emissão de relatórios com as impugnações dos processos.
2.267. Permitir a emissão da relação dos certificados dos registros cadastrais dos fornecedores.
2.268. Permitir a emissão do ofício de entrega de edital de licitação.
2.269. Permitir a emissão do protocolo de recebimento de proposta dos processos.
2.270. Permitir a emissão da nota de anulação e revogação de processo.
2.271. Permitir a emissão do ofício referente aos documentos exigidos dos participantes para licitação.
2.272. Permitir a emissão do ofício solicitando os documentos vencidos dos fornecedores.

2.273. Permitir a emissão de solicitação de documentos aos fornecedores, conforme modelo pré estabelecido.
2.274. Permitir a emissão dos editais de licitação conforme modelo pré estabelecido.
2.275. Permitir a emissão da relação dos itens da licitação listados nos anexos do edital.
2.276. Permitir a emissão do termo de homologação das licitações.
2.277. Permitir a emissão do termo de adjudicação das licitações.
2.278. Permitir a emissão do termo de adjudicação do pregão.
2.279. Permitir a emissão do termo de homologação e adjudicação das licitações em documento único.
2.280. Possibilitar a emissão de demonstrativo com a relação da economicidade do pregão (valor previsto x lance).
2.281. Permitir salvar os relatórios em formato PDF simples, possibilitando que sejam assinados digitalmente.
2.282. Permitir visualizar as operações realizadas pelo administrador do sistema.
2.283. Permitir visualizar as operações realizadas pelo usuários no sistema referente a emissão de relatórios, trazendo informações como filtros utilizados, tempo de geração do relatório, entre outros.
2.284. Possuir gerador de relatórios e de arquivos que permita aos usuários criar novos relatórios ou layouts de arquivos ou ainda alterar os relatórios e layouts já existentes.
2.285. Possibilitar realizar cálculos clicando nos botões da calculadora ou digitando os cálculos usando o teclado. Também tem a opção de escolher a opção de exibição de forma padrão ou cientifica.
2.286. Possibilitar a conversão de novos e existentes editais de licitação e contratos em formato PDF.
2.287. Possuir rotina para atualização do cadastro automático de objetos.
2.288. Permitir modificar e converter os códigos dos materiais.
2.289. Permitir modificar e converter os códigos dos contratos.
2.290. Permitir realizar a importação dos dados iniciais.
2.291. Permitir realizar a exportação dos dados iniciais.
2.292. Permitir a utilização de editores de texto para que se possa criar modelos específicos de documentos.
2.293. Permitir consultar as integrações cm outros sistemas que estão em execução.
2.294. Permitir criar relatórios específicos da entidade.
2.295. Possibilitar realizar a consulta de aditivo com contrato principal inválido.
2.296. Possibilitar a conversão de textos novos e já existentes do word para BrOffice/OpenOffice.
2.297. Possuir rotina para a substituição do código de material informando os códigos novos e antigos.
2.298. Possuir rotina para a substituição do código de material informando os grupos e classes.
2.299. Possibilitar a geração de gráficos com as informações dos gastos mensais da entidade.
2.300. Possibilitar a geração de gráficos com as informações dos gastos da entidade separados por centro de custo.
2.301. Possibilitar a geração de gráficos com as informações das quantidades dos materiais adquiridos.
2.302. Possibilitar personalizar a forma de visualização das telas entre cascata, vertical, horizontal ou cheia.
2.303. Dispor das Leis referente ao assunto licitações e suas modalidades em uma pasta na instalação do sistema para eventuais consultas.
2.304. Permitir o acesso ao sistema de forma ágil, executando todas as validações em segundo plano, otimizando a performance do sistema bem como sua utilização.
2.305. Permitir exportar e atualizar as informações para a base do sistema de acesso a informação na WEB onde irá apresentar as informações de licitações e contratos da entidade.
2.306. Permitir a publicação e vinculação automática em formato PDF de editais de licitação, contratos e aditivos para a base do sistema de acesso a informação na WEB.

2.307. Permitir gerar informações de dados cadastrados no sistema para atendimento das exigências legais do Tribunal de Contas do Estado. Além de permitir a criação de arquivos específicos conforme a necessidade da entidade.
2.308. Permitir a emissão da relação das compras efetuadas no mês.
2.309. Permitir a emissão de relatórios para divulgação na internet das informações das licitações.
2.310. Permitir a emissão de relatórios para publicação na imprensa das informações das licitações.

3. APLICATIVO DE FOLHA DE PAGAMENTO.

3.1. Permitir **a integração** de dados de forma automática ou ainda através de arquivos de intercâmbio de informações **com os sistemas de Contabilidade Pública, Recursos Humanos e Portal da Transparência.**
3.2. Permitir ao administrador cadastrar os dados da entidades como: CNPJ, endereço, tipo de administração, código para o TCE, informações complementares, dados do fornecedor de software house e parâmetros da previdência, atendendo as exigências do eSocial.
3.3. Permitir configurar os parâmetros da Previdência Federal assim como códigos e os percentuais que são utilizados na geração de valores para a Previdência Federal.
3.4. Permitir ao administrador, realizar o gerenciamento dos usuários, grupos de usuários incluindo e excluído usuários e grupos de usuários, alterar suas senhas e definir permissões de acesso dos mesmos.
3.5. Permitir a inclusão de um usuário a um grupo. A existência de grupos visa gerar características de acesso comuns aos usuários pertencentes ao grupo, ou seja, todas as permissões definidas para um grupo são atribuídas aos usuários que compõem esse grupo.
3.6. Permitir o cadastro de usuários ou um grupo de usuários para os quais você posteriormente concederá permissões para acessar o sistema e desativar usuários.
3.7. Permitir ao Administrador configurar permissões de acesso à menus e permissões referente a Inserção, Alteração e Exclusão diferenciada para grupos de usuários ou usuário individual.
3.8. Permitir limitar o acesso de usuários às informações de funcionários de determinados grupos funcionais, organogramas e/ou vínculos empregatícios.
3.9. Permitir alterar a senha atual de usuário, para uma outra que mais lhe agradar ou para maior segurança.
3.10. Permitir alteração ou atualização dos dados cadastrais do usuário como: Nome, Cargo, Secretaria, Setor, Ramal, Matrícula, Telefone, Celular e E-mail.
3.11. Flexibilizar as configurações da folha de acordo com a necessidade e método utilizado pelo órgão público.
3.12. Possuir cadastro único com dados de pessoas com foto, integrado com o outros sistemas.
3.13. Permitir o cadastramento das contas bancárias da pessoa. No caso de pessoas físicas, essas contas poderão ser utilizadas para o depósito de salário dos funcionários.
3.14. Permitir consultar a situação cadastral no CPF da pessoa física no site da Receita Federal, por meio do cadastro de pessoas.
3.15. Possuir validação do dígito verificador de inscrições do PIS/PASEP e CPF no cadastro de pessoas.
3.16. Permitir cadastrar e vincular dependentes no cadastro de pessoas informando o tipo de dependência, data inicial e final.

3.17. Permitir a inserção de dados adicionais, possibilitando informar novos campos para a pessoa, conforme a sua necessidade.
3.18. Permitir anexar os documentos por pessoa. Desta forma, se a pessoa tiver mais de um contrato todos os documentos estarão já vinculados a esta.
3.19. Integrar os cadastros dos funcionários com outros sistemas.
3.20. Controlar os dependentes com as datas de vencimento do salário-família e dependente de Imposto de Renda
3.21. Permitir mais de um vínculo empregatício para a pessoa e configurar estes contratos possibilitando informar um vínculo principal com data de admissão anterior ou posterior ao vínculo secundário.
3.22. Controlar a lotação e localização física dos servidores.
3.23. Permite registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente a admissão do funcionário, através da informação do ato.
3.24. Permitir indicar para cada funcionário substituto, quem este está substituindo.
3.25. Permitir cadastrar os documentos solicitados para admissão do funcionário.
3.26. Permitir cadastrar os tipos de documentos utilizados para a admissão do funcionário.
3.27. Permitir que o usuário controle até quatro tipos de previdência para um mesmo servidor automaticamente, sem a necessidade de manutenção todo mês.
3.28. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente a prorrogação de contrato de servidores com contratos de prazo determinado, através da informação do ato.
3.29. Permitir a inserção de dados adicionais, possibilitando informar novos campos para o funcionário, conforme a sua necessidade.
3.30. Permitir o controle dos planos previdenciários ou assistenciais a que cada servidor esteve ou está vinculado, por período, podendo registrar o número da matrícula do servidor no plano.
3.31. Permitir registrar os vínculos previdenciários dos funcionários, planos, matrículas e período de permanência. Entende-se por vínculo previdenciário: o plano previdencial ou assistencial ao qual o funcionário esta vinculado.
3.32. Controlar informações referentes aos estagiários vinculados com a entidade, bem como sua escolaridade e outros aspectos para acompanhamento do andamento do estágio.
3.33. Possuir cadastro de autônomos que prestam serviços à entidade, permitindo registrar a data e o valor de cada serviço prestado, permitindo informar seus dependentes para desconto no IRRF.
3.34. Permitir cadastrar os beneficiários do autônomo para deduzir os descontos de dependentes de IR sobre os pagamentos efetuados pelo serviço.
3.35. Efetuar a geração automática dos serviços de forma que, para cada mês compreendido entre as competências informadas, sejam geradas as informações especificadas.
3.36. Ter o controle dos períodos aquisitivos de férias, controle dos lançamentos, suspensões e cancelamentos por funcionário conforme configuração.
3.37. Permitir dar manutenção manual dos períodos aquisitivos de férias alterando a data inicial e final conforme configuração.
3.38. Controlar os períodos aquisitivos de férias em relação a quantidade de dias disponíveis para o gozo de férias e informar a data prevista para o início do gozo de férias.
3.39. Permitir visualizar as faltas e os descontos de faltas que o funcionário teve dentro do período aquisitivo de férias e possibilitar o lançamento destas faltas de forma manual ou automática conforme configuração de férias.
3.40. Permitir programar o gozo e pagamento das férias antecipadamente.
3.41. Permitir a criação de períodos aquisitivos configuráveis em relação ao período aquisitivo, período de gozo e cancelamentos, suspensões dos períodos ou manutenção manual dos períodos aquisitivos.

3.42. Permitir registrar ou dar manutenção nos vínculos previdenciários dos funcionários, planos, matrículas e período de permanência.
3.43. Permitir o cadastro de processos judiciais, processos de pensão alimentícia e reclamatórias trabalhistas dos funcionários, possibilitando informar as competências do processo.
3.44. Permitir cadastrar, consultar e alterar as emissões da certidão do funcionário efetuadas através de relatório de Salários de Contribuição, com a possibilidade de cadastro automaticamente através de parametrização.
3.45. Permitir armazenar as informações dos funcionários que são estagiários, bem como informações sobre a sua escolaridade para o acompanhamento do andamento do estágio.
3.46. Ter o cadastro de classificação institucional de órgão, unidade e centro de custos integrado com outros sistemas.
3.47. Permitir a inserção de dados adicionais, possibilitando informar novos campos para a classificação institucional, conforme a sua necessidade.
3.48. Permitir cadastrar grupos funcionais visando a flexibilização no controle de funcionários, já que dentro do organograma da entidade não se permitem controles adicionais por espécie de contratação ou características comuns de determinado grupo.
3.49. Registrar os dados dos locais de trabalho, onde efetivamente os funcionários desempenham suas atividades laborais.
3.50. Registrar os tipos de administração, armazenando histórico das alterações realizadas atendendo a exigência legal do eSocial. Entende-se por tipo de administração as várias formas de gerenciamento das entidades.
3.51. Permitir configurar de modo a cadastrar, consultar, alterar e excluir sindicatos que representam as diferentes classes de funcionários existentes na entidade.
3.52. Permitir registrar os possíveis tipos de cargos utilizados.
3.53. Permitir criar quadros de cargos conforme a legislação ou estatuto da entidade. Estes quadros possibilitam agrupar os cargos que pertencem ao mesmo quadro de cargos conforme configurado no cadastro de cargos.
3.54. Permitir a inserção de dados adicionais, possibilitando informar novos campos para o tipo de cargos, conforme a sua necessidade.
3.55. Ter o Cadastro de Cargos integrado com outros sistemas.
3.56. Permitir diferentes configurações de férias por cargo.
3.57. Permitir configurar se o funcionários alocados nos cargos terão direito a 13º salário.
3.58. Permitir informar o nível de escolaridade mínimo exigido para o cargo, informando ao usuário se for cadastrar algum servidor que não tenha o nível mínimo exigido.
3.59. Permitir a realização da manutenção das quantidades de vagas existentes para o cargo.
3.60. Permitir fazer a manutenção do plano salarial do cargo, realizando indicações de nível, classe e referência, que vão delimitar a remuneração mínima do cargo, suas progressões salariais e o teto salarial existente para o cargo.
3.61. Permitir informar os requisitos para a função que será desempenhada pelo funcionário e as atividades que serão realizadas.
3.62. Permitir controlar o número de vagas dos cargos pelos organogramas de nível 1, conforme necessidade da entidade.
3.63. Permitir definir a quais planos previdenciários o funcionário cadastrado no cargo poderá ser vinculado.
3.64. Permitir definir a quais vínculos empregatícios os funcionários cadastrados no cargo poderão ser vinculados.

3.65. Permitir o controle de níveis salariais do cargo, como as variações de classes e referências, formando um plano de carreira do servidor com a finalidade de nivelar os salários de certos grupos funcionais.
3.66. Permitir a geração de forma automática de várias classes e referências, conforme parâmetros informados no momento da geração.
3.67. Permitir a inserção de dados adicionais, possibilitando informar novos campos para os níveis salariais, conforme a sua necessidade.
3.68. Permitir para os níveis salariais no campo "Máscara da Classe" e para o campo "Máscara referência" setar varias configurações de máscaras. "#A, ##A, #AA, A##, AA#, #A#, A#A e A#".
3.69. Permitir estipular regras que irão gerar atraso na conceção da progressão salarial do funcionário conforme as normas previstas em estatuto e/ou lei regulamentada.
3.70. Cadastrar níveis salariais, permitindo definir a ordem de progressão das classes e referências, informar uma classe ou referência com tamanho menor que a mascara definida no plano salarial.
3.71. Permitir "Controlar vagas do cargo por concurso" via parâmetro. Quando marcado, aceita que o sistema controle o número de vagas do cargo, no concurso pelo qual o funcionário foi nomeado. Quando desmarcado, o controle será feito exclusivamente pela quantidade de vagas do cargo.
3.72. Possuir processo de progressão salarial automatizado, alterando os níveis salariais e salários dos funcionários de forma automática.
3.73. Manter as respectivas informações de progressão salariais registradas no histórico salarial do servidor, com os atos publicados para cada servidor ao longo de sua carreira.
3.74. Permitir a inserção de dados adicionais, possibilitando informar novos campos para o cargo, conforme a sua necessidade.
3.75. Ter as informações da movimentação de pessoal do servidor integrado com outros sistemas.
3.76. Permitir registrar todas as informações referentes aos atos legais associados às movimentações cadastrais do funcionário. Por meio desses dados são gerados os registros a serem enviados para o Tribunal de Contas do Estado. Os registros desse cadastro podem ser gerados automaticamente pelo sistema, caso seja informado o código do ato durante o cadastramento de uma movimentação (admissão, alteração de cargo, alteração salarial, demissão/exoneração, etc). Esse cadastro, também, pode ser feito manualmente, bastando para isso, cadastrar a movimentação de pessoal no próprio cadastro.
3.77. Permitir o cadastro dos tipos de movimentação de pessoal. Estas movimentações servem para alimentar o registro funcional, e também, para gerar informações necessárias ao Tribunal de Contas do Estado. A definição dos tipos de movimentação de pessoal, pode variar de acordo com cada Tribunal de Contas do Estado. De maneira geral, cada alteração cadastral - alterações salariais, de cargo, de lotação, admissão, exoneração ou demissão, aposentadoria, falecimento, transferências, etc - sofrida pelo funcionário, pode ser considerada um tipo de movimentação de pessoal.
3.78. Permitir cadastrar os tipos de atos utilizados pela entidade; partindo-se de uma lista predefinida pelo sistema, a qual indica se o ato é um decreto, um edital, uma deliberação etc. Desse modo, o usuário pode personalizar uma lista predefinida, criando um tipo de ato conforme a necessidade ou exigência legal.
3.79. Permitir cadastrar os meios de comunicação responsáveis pela divulgação dos documentos legais que tenham divulgação e exposição obrigatórias.
3.80. Permitir cadastrar os tipos de naturezas dos textos jurídicos, determinados pelo Tribunal de Contas do Estado.
3.81. Permitir o registro de todos os atos emitidos pela entidade que autorizam movimentação cadastral para os funcionários. Os atos podem ser dos mais variados tipos, como por exemplo: admissões, exonerações,alterações de cargo, etc. Eles são utilizados para alimentar a ficha cadastral do

funcionário, criando o seu histórico funcional, e servindo, também, para geração das informações requeridas pelo Tribunal de Contas do Estado.

3.82. Permitir informar as fontes utilizadas para a divulgação do ato.

3.83. Permitir a inserção de dados adicionais, possibilitando informar novos campos para o ato, conforme a sua necessidade.

3.84. Permitir a configuração de vários tipos de horários: Fixo, Móvel e Livre. Bem como classificações: Normal, Compensado e Folga.

3.85. Permitir configurar horários de ponto com turno de 24 X 72 horas para alguns cargos com esta característica.

3.86. Permitir a configuração de feriados fixos, móveis e Pontos Facultativos.

3.87. Possuir as informações dos processos de aposentadorias e pensões e históricos de alterações de pensionistas, integrado com outros sistemas.

3.88. Registrar os históricos dos processos de requerimentos de aposentadorias e pensões.

3.89. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente ao requerimento de aposentadorias e pensões, através da informação do ato.

3.90. Permitir o registro das fases processo de aposentadoria, sendo que um processo pode passar por vários trâmites diferentes e pode inclusive, passar várias vezes pelo mesmo trâmite em períodos diferentes.

3.91. Permitir registrar os vencimentos que o funcionário, no caso de aposentadoria, ou o beneficiário, no caso de pensão por morte tem direito. Os vencimentos são discriminados por evento e por competência, para que possam ser identificados nos casos de modificações dos valores.

3.92. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente concessão de benefícios de pensão, através da informação do ato.

3.93. Ter controle de pensionistas permitindo indicar se a pensão é por morte ou judicial, e neste caso, possibilita o encerramento da pensão.

3.94. Permitir inserir um representante legal para cuidar dos assuntos sobre o benefício do beneficiário menor ou incapaz.

3.95. Calcular automaticamente os valores referentes as pensões, cancelando automaticamente este cálculo ao ser informada a data de encerramento da pensão.

3.96. Permitir a inserção de dados adicionais, possibilitando informar novos campos para o Pensionista conforme a sua necessidade.

3.97. Calcular o reajuste de valores dos eventos de pensão e aposentadoria informados no sistema.

3.98. Permitir o controle da concessão e desconto de vales-transporte e mercado.

3.99. Permitir cadastrar o trajeto a ser percorrido ou pontos de destino das linhas de ônibus, utilizados para a concessão de vale-transporte.

3.100. Permitir informar através de faixas as quantidades de vales-transporte por dia da semana que o funcionário terá direito.

3.101. Permitir configurar operadoras e planos de assistência médica que a entidade possui para planos coletivos empresariais, habilitando a configurar a abrangência, os valores de adesão, inserir as tabelas de subsídios cobertos pelos planos e a manutenção individual destes planos. A operadora e registro da ANS servem para a DIRF.

3.102. Controlar os planos e as despesas de mensalidades utilizados pelos funcionários e seus dependentes. Os eventos de desconto são informados automaticamente no cálculo de folha de pagamento, estes recursos também serve de base para a DIRF.

3.103. Permitir cadastrar procedimentos médicos, realizando um detalhamento sobre o tipo a vigência, o valor e o percentual de co-participação dos funcionários conforme os planos pré estabelecidos.

3.104. Permitir reajustar os percentuais sobre os valores dos planos de saúde e a nova vigência estabelecida. Desta forma, permite de forma coletiva, alterar os valores para todos os funcionários que utilizam os planos de saúde.
3.105. Permitir importar as despesas dos planos de saúde, através de arquivo disponibilizado pelas operadoras, onde os valores serão calculados automaticamente na folha de pagamento dos funcionários.
3.106. Permitir Gerar automaticamente as despesas de mensalidades dos planos de saúde, mediante seleção um ou vários funcionários.
3.107. Permitir integrar os valores de folha de pagamento com as contas, elementos, despesas e recursos do sistema da contabilidade, realizando a importação das configurações contábeis e/ou exportando as informações dos valores referente as despesas proveniente dos gastos com Pessoal.
3.108. Permitir configurar os eventos do tipo provento ou desconto, que se originam da folha para que tenham estes ações pré definidas para a integração contábil informando se este é um pagamento antecipado, uma receita, previdência, DDO, baixa provisão sem reflexo no valor do empenho ou empenho bruto.
3.109. Permitir cadastrar os os elementos de despesa e indicar os eventos que deverão compor o valor a ser empenhado nas despesas conforme a classificação de despesa pública definida pela lei 4.320/64.
3.110. Possibilitar copiar as contas contábeis de um exercício para o próximo exercício previsto, permitindo inserir novas e/ou alterar as contas já existentes.
3.111. Permitir cadastrar as despesas estimadas para elaboração e execução do orçamento de um exercício.
3.112. Permitir copiar despesas do ano do registro que estiver selecionado no Cadastro de despesas para o ano que você desejar para que seja exportado para o sistema contábil.
3.113. Permitir cadastrar as despesas estimadas para elaboração e execução do orçamento de um exercício, referente a cada organograma que deseja alterar, excluir ou consultar as informações.
3.114. Permitir copiar vínculos empregatícios do ano do registro que estiver selecionado no Cadastro de despesas para o ano que você desejar para que seja exportado para o sistema contábil.
3.115. Permitir consultar e cadastrar os complementos das despesas por organograma, despesa, vínculo, entidade na contabilidade ou credor informado. Pode ser demonstrado através de dois modelos normal ou com quebra.
3.116. Permitir copiar as configurações de um determinado exercício para o próximo exercício a ser informado.
3.117. Permitir fazer uma seleção dos funcionários que tiverem cálculo na competência para os quais deseja cadastrar a fonte de recurso e o código do detalhamento das fontes de recursos.
3.118. Permitir especificar as classificações das origem dos recursos financeiros, sendo que cada instituição terá que implementar seus programas de trabalhos.
3.119. Permitir cadastrar de forma manual os principais dados correspondentes à fonte de recursos.
3.120. Permitir parametrizar o início da vigência da integração contábil.
3.121. Permitir a configuração das tabelas de cálculo, podendo o usuário incluir novas tabelas, definir a quantidade de faixas e ainda nomear essas tabelas de acordo com sua necessidade (INSS, IRRF, salário família, piso salarial, entre outras).
3.122. Permitir copiar os dados de uma outra tabela para que seja realizadas as devidas alterações, conforme legislação.
3.123. Permitir a configuração de quais proventos e descontos devem ser considerados como automáticos para cada tipo de cálculo (mensal, férias, complementar, etc.) e adicionar as restrições para o cálculo.

3.124. Permitir o cadastro e manutenção de eventos dos tipos: proventos, descontos e eventos informativos que servem somente para realizar o cálculo interno não havendo crédito ou débito do salário pago ao funcionário.
3.125. Permitir a configuração de todas as fórmulas de cálculo em conformidade com as legislações vigentes da entidade.
3.126. Permitir calcular os dias úteis e afastamentos dos funcionários com 30 dias.
3.127. Garantir que as alterações realizadas nos eventos irão acompanhar os cálculos de provisão.
3.128. Permitir selecionar quais eventos iram realizar a baixa de provisão.
3.129. Permitir a inserção de dados adicionais, possibilitando informar novos campos para o Evento conforme a sua necessidade.
3.130. Permitir agrupar mais de um evento em único evento a ser informado em sistema de acesso a informação na WEB. Estes Agrupadores de eventos são para informar as remunerações dos servidores em sistema de acesso a informação na WEB.
3.131. Permitir a configuração dos tipos de bases de cálculo utilizados.
3.132. Possibilitar a configuração das formas de alteração salarial, que através de fórmulas, espitulam procedimentos de alteração de salário, sendo efetuada em conformidade com a legislação da entidade.
3.133. Permitir a inclusão e configuração de quais proventos e descontos devem ser considerados como automáticos para o cálculo de rescisão conforme cada tipo de motivo de rescisão.
3.134. Permitir a inclusão e configuração de motivos de rescisão e respectivas verbas rescisórias, assim como respectivos códigos a serem gerados para RAIS, CAGED, SEFIP e saque do FGTS.
3.135. Permitir configurar os eventos que serão provisionados para férias e 13º salário. O salário contratual é considerado de forma automática para provisão não sendo necessário informá-lo neste cadastro.
3.136. Permitir configurar o cálculo da provisão de férias e 13º salário, adicionando novos eventos que incidam no cálculo da entidade, ou alterar o processo de provisionamento para tratar os eventos principais como médias e/ou vantagens.
3.137. Permitir a configuração dos proventos para cálculos de férias, rescisão, 13º salário, abono pecuniário e aviso prévio referentes às médias e vantagens percebidas pelos servidores.
3.138. Permite copiar todos os eventos e suas configurações que foram configurados referentes às médias e vantagens percebidas pelos servidores.
3.139. Permitir estipular as regras para "cancelamento" dos períodos aquisitivos de férias conforme as normas previstas em estatuto e/ou lei regulamentada. Motivos que o funcionário perde o direito à férias.
3.140. Permitir estipular as regras para "suspensão" do período aquisitivo de férias conforme normas previstas em estatuto e/ou lei, para que o período de aquisição de funcionário seja postergado a data final.
3.141. Permitir realizar validações que não permitam inserir na mesma configuração de férias, dois tipos de suspensão de férias que utilizem o mesmo tipo de afastamento.
3.142. Permitir a configuração de Férias, informando para cada configuração quantidade de meses necessários para aquisição, quantidade de dias de direito a férias a cada vencimento de período aquisitivo, quantidade de dias que podem ser abonados, configuração de descontos de faltas, ou seja, informar para cada configuração de férias as faixas para descontos de faltas em relação aos dias de direito do período aquisitivo.
3.143. Permitir cadastrar campos que o administrador julgue necessários na guia dados adicionais dos cadastros de funcionários, cargos, organogramas, beneficiários, atos, eventos, tipos de cargos, pessoas, históricos de funcionários, níveis e históricos de níveis salariais.

3.144. Permitir cadastrar todos os dados de configuração (tipo, tamanho, obrigatoriedade) das características, para que sejam vinculadas a determinados cadastros.
3.145. Permitir cadastrar todos os itens que serão utilizados na lista de opções para as características tipo lista.
3.146. Permitir o cadastro e manutenção dos endereços das pessoas físicas e jurídicas, mantendo suas informações e provendo as mesmas onde forem necessárias nos demais cadastros e processos do sistema.
3.147. Permitir criar seleções diversas e mantê-las registradas para uso futuro para utilização em processos e relatórios rotineiros.
3.148. Permite cadastrar, alterar, excluir e consultar as informações gerais sobre o concurso público, programação de datas, justificativas e a forma como os resultados finais serão informados.
3.149. Permite cadastrar,alterar, excluir e consultar os vários editais que fazem parte de um concurso público ou processo seletivo. O edital, neste caso, deve ser cadastrado como um ato, no Cadastro de Atos,e será classificado de acordo com um campo do painel.
3.150. Permitir cadastrar, excluir, consultar e alterar formações. Entende-se formações como o conhecimento profissional das pessoas físicas. Por Exemplo Sociologia, Contabilidade, Direito.
3.151. Permitir que sejam inseridas os dados sobre as agências bancárias que são necessárias ao processamento da folha de pagamento.
3.152. Permitir configurar apenas a máscara para os números das contas associadas a cada banco e consultar listagem contendo todos os bancos reconhecidos pela FEBRABAN, não sendo permitido inserir novos bancos, ou excluir algum banco dessa listagem.
3.153. Configurar os vínculos empregatícios que representam a ligação dos funcionários com a entidade.
3.154. Permitir cadastrar os valores percentuais patronais de recolhimento referente aos valores para assistência e previdência municipal e estadual. E também informar percentuais para o índice de Aporte e percentual para Administrar o fundo de Previdência e Assistência.
3.155. Permitir cadastrar e configurar mais de uma previdência municipal, através do Fundo de Previdência e Fundo Financeiro aceitando escolher uma ou mais previdências para o funcionário.
3.156. Permitir Configurar os tipos de situações de afastamento do funcionário para base de cálculo, processos do sistema (férias, licenças, adicionais, etc), tempo de serviço para aposentadoria.
3.157. Permitir a inserção de dados adicionais, possibilitando informar novos campos para os Tipos de Afastamentos conforme a sua necessidade.
3.158. Permitir configurar as idades de vencimentos de salário família, por tipo de concessão e por competência de pagamento.
3.159. Permitir que seja definida a máscara do organograma, que é o que determina as unidades orçamentárias e seus respectivos centros de custo, os quais serão utilizados para distribuição dos funcionários e empenhamento da folha de pagamento. A máscara delimita com quantos níveis (divisões) a entidade irá trabalhar, estabelece quantos dígitos cada nível poderá utilizar, e funciona de forma muito semelhante a um plano de contas contábil.
3.160. Permitir cadastrar tipos de diárias e o seu respectivo valor conforme o cargo.
3.161. Permitir cadastrar as informações referentes aos tipos de funções exercidas pelos funcionários na entidade.
3.162. Permitir a inserção de dados adicionais, possibilitando informar novos campos para as funções dos funcionários conforme a sua necessidade.
3.163. Permitir cadastrar os motivos explicativos ou autorizativos das alterações de cargos dos funcionários.
3.164. Permitir cadastrar os motivos explicativos ou autorizativos das alterações salariais dos funcionários.
3.165. Permitir cadastrar os motivos que caracterizam as rescisões dos funcionários.

3.166. Permitir o cadastro dos motivos que irão caracterizar a aposentadoria do funcionário.
3.167. Permitir vincular a pessoa que irá assumir uma função podendo ser de responsabilidade política, técnica ou fiscal na entidade, por um determinado período.
3.168. Permitir informar o ano base bem como a partir de qual data que os funcinários poderão emitir o comprovante de rendimentos
3.169. Permitir informar quais os funcionários que não poderão emitir o comprovante de rendimentos
3.170. Possuir rotina para o processamento de cálculo mensal, adiantamento e complementar.
3.171. Permitir realizar cálculo simulado da folha de pagamento.
3.172. Possuir rotina de cálculo para processamento de 13º salário adiantado e integral.
3.173. Possuir rotina de cálculo automático de rescisão para funcionários com vínculo de prazo determinado, na competência em que expira o contrato.
3.174. Possuir rotina de cálculo de provisão com opção de ser realizada juntou ou separado com o cálculo de processamento mensal e 13° Salário.
3.175. Emitir o cálculo no mês de Fevereiro proporcional a 28/29 dias, caso o mês de admissão ou demissão seja Fevereiro.
3.176. Possuir rotina para processamento de cálculos de férias individuais, férias coletivas e férias programadas.
3.177. Permitir o cálculo individual dos valores de férias, permitindo a concessão dos dias de gozo, abono de férias, realizando automaticamente a baixa nos períodos aquisitivos, assim como a baixa de provisão de férias.
3.178. Permitir exibir a consulta das férias proporcionais, onde o usuário terá uma visão da atual situação de cada período aquisitivo e ainda compreender como o sistema calcula determinadas informações através do uso de legendas em cada campo que serão detalhadas logo abaixo.
3.179. Permitir calcular os valores de férias para vários funcionários selecionados, a concessão dos dias de gozo e abono de férias, e a devida baixa nos períodos aquisitivos. Também é possível calcular as férias previstas para os funcionários de acordo com o período aquisitivo.
3.180. Permitir calcular férias para os funcionários que tiveram programação de férias informadas. As informações para o pagamento das férias serão geradas de acordo com o que estiver informado no cadastro.
3.181. Permitir o desconto de faltas no pagamento das férias.
3.182. Permitir o pagamento do 13º salário simultaneamente com as férias.
3.183. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente as férias dos servidores, através da informação do ato.
3.184. Permitir que o pagamento de 1/3 de férias seja integral em cálculo de férias fracionadas. Serve para os cadastros de férias individual, coletiva e programada, onde deve-se informar quando o sistema deve se comportar conforme essa situação. Os relatórios de férias foram alterados adicionado uma coluna onde será informado a forma de pagamento utilizada para o 1/3 de férias.
3.185. Permitir registrar a comunicação e o possível cancelamento do aviso prévio de iniciativa do empregador ou do empregado. Aviso prévio é o documento de comunicação, antecipada e obrigatória, em que uma das partes (empregador ou empregado) desejar rescindir, sem justa causa, o contrato de trabalho vigente.
3.186. Possuir rotina para processamento de cálculos de rescisões individuais, coletivas e complementares.
3.187. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente a demissão ou exoneração do funcionário, através da informação do ato.

3.188. Permitir calcular individualmente para o funcionário as verbas rescisórias e também excluir rescisões. Gerando um afastamento de acordo com a data de desligamento e tipo de afastamento configurado no motivo de rescisão.
3.189. Permitir calcular para vários funcionários, as verbas rescisórias. Gerando um afastamento para cada funcionário, de acordo com a data de desligamento e com o tipo de afastamento configurado no motivo de rescisão.
3.190. Permitir calcular uma rescisão complementar para funcionários que tiverem a rescisão calculada. Geralmente esse processo é executado nos casos de alteração salarial retroativa ao mês que um funcionário foi desligado ou quando algum tipo de verba, seja mensal ou rescisória, não tiver sido quitada por ocasião da rescisão. Sendo assim, deve-se providenciar um cálculo complementar para saldar a diferença.
3.191. Permitir a reintegração ou reversão de rescisões ou aposentadorias de funcionários, sob a mesma matrícula, podendo ser inseridas informações de pagamento em juízo e numero do processo em atenção aos requisitos do eSocial
3.192. Permitir simulações parciais ou totais da folha de pagamento mensal, 13º salário integral, férias e rescisórias, para a competência atual ou para competência futura. Não permitir a emissão de guias e geração de arquivos para órgãos federais quando o cálculo é simulado.
3.193. Controlar os afastamentos do funcionário, integrado com outros sistemas.
3.194. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente aos afastamentos do funcionário, através da informação do ato.
3.195. Registrar todo o histórico de alterações no cadastro de funcionários e estagiários, integrado com outros sistemas.
3.196. Exibir uma grade com todos os registros de históricos do funcionário que esteja selecionado. Os dados que foram alterados de um registro para outro aparecem na cor azul, para facilitar a identificação, e ao clicar num dos registros.
3.197. Permitir a inserção de dados adicionais, possibilitando informar novos campos para o cadastro de Históricos dos funcionários conforme a sua necessidade.
3.198. Registrar as alterações cadastrais no histórico de beneficiários de pensões.
3.199. Exibir uma grade com todos os registros de históricos do beneficiário que esteja selecionado. Os dados que foram alterados de um registro para outro aparecem na cor azul, para facilitar a identificação, e ao clicar num dos registros.
3.200. Permitir a inserção de dados adicionais, possibilitando informar novos campos para o cadastro de Históricos dos beneficiários conforme a sua necessidade.
3.201. Registrar as alterações cadastrais no nome da pessoa por motivo legal ou erro de digitação.
3.202. Registrar as alterações cadastrais dos documentos da pessoa física cadastros como CPF, RG, PIS/PASEP, CTPS entre outros.
3.203. Registrar as alterações cadastrais no histórico de beneficiários.
3.204. Registrar todo o histórico de alterações de Autônomos.
3.205. Exibir uma grade com todos os registros de históricos do autônomo que esteja selecionado. Os dados que foram alterados de um registro para outro aparecem na cor azul, para facilitar a identificação, e ao clicar num dos registros.
3.206. Registrar todo o histórico salarial do servidor, integrado com outros sistemas. Sendo apresentado todos os valores salariais atribuídos ao funcionário desde a sua admissão.
3.207. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente as alterações salariais do servidor, através da informação do ato.

3.208. Permitir a inserção de dados adicionais, possibilitando informar novos campos para o cadastro de históricos salariais individual conforme a sua necessidade.
3.209. Permitir excluir ou cadastrar as alterações salariais através de aumentos em percentual, ou de rotinas de alterações de avanços de classe e referência ou de progressões, ou ainda de fórmulas de alteração salarial conforme necessidade da entidade.
3.210. Calcular alterações salariais de modo coletivo ou para níveis salariais do plano de cargos.
3.211. Possibilitar a adição de classes e referências através do histórico de cargos, salários, informações e níveis salariais.
3.212. Permite também a progressão salarial dos planos salariais ajustados para todos os funcionários que encontram no plano especificado.
3.213. Permitir a inserção de dados adicionais, possibilitando informar novos campos para o cadastro de níveis salariais conforme a sua necessidade.
3.214. Registrar todo o histórico de alterações de cargo do servidor, integrado com outros sistemas.
3.215. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente as alterações de cargo do servidor, através da informação do ato.
3.216. Exibir uma grade com todos os registros de históricos dos cargos que esteja selecionado. Os dados que foram alterados de um registro para outro aparecem na cor azul, para facilitar a identificação, e ao clicar num dos registros.
3.217. Registrar todo o histórico de alterações salariais do cargo, integrado com outros sistemas.
3.218. Exibir uma grade com todos os registros de históricos da informações salariais que esteja selecionado. Os dados que foram alterados de um registro para outro aparecem na cor azul, para facilitar a identificação, e ao clicar num dos registros.
3.219. Registrar todo o histórico de alterações dos endereços das pessoas, integrado com outros sistemas.
3.220. Exibir uma grade com todos os registros de históricos dos endereços que esteja selecionado. Os dados que foram alterados de um registro para outro aparecem na cor azul, para facilitar a identificação, e ao clicar num dos registros.
3.221. Registrar todo o histórico de alterações dos horários do ponto.
3.222. Exibir uma grade com todos os registros de históricos dos horários de ponto que esteja selecionado. Os dados que foram alterados de um registro para outro aparecem na cor azul, para facilitar a identificação, e ao clicar num dos registros.
3.223. Permitir a inclusão de proventos ou descontos lançados de modo fixo, em um período determinado, em qualquer tipo de folha de pagamento para determinado funcionário.
3.224. Permitir lançar manualmente os eventos que compõe a folha de pagamento do funcionário para serem calculados, podem ser lançados em uma competência ou em várias parcelas do período.
3.225. Permitir lançar manualmente os eventos que compõe a folha de pagamento de vários funcionários em um único lançamento, selecionando os funcionários. Pode ser lançado o evento para uma ou mais competências.
3.226. Permitir a inclusão de proventos ou descontos lançados de modo fixo, em um período determinado, em qualquer tipo de folha de pagamento, podendo selecionar vários funcionários em um único lançamento.
3.227. Permitir fechar processamentos (Mensal, Adiantamento, Complementar, 13º Adiantamento, 13º Salário, Férias) de cada competência com data, oferecendo segurança para que o usuário não altere calculo de folha com processo fechado.
3.228. Bloquear qualquer tentativa de alteração no histórico de funcionário quando o processamento da folha estiver com data informada.

3.229. Permitir inserir uma data de liberação que irá determinar a visualização dos recibos de pagamentos de salários aos funcionários, beneficiários, aposentados e pensionistas através de sistemas na Internet.
3.230. Permitir consultar e se necessário alterar a data de pagamento de funcionário ou grupo de funcionários que já tenham sido calculados na folha.
3.231. Permitir que o cálculo mensal dos funcionários fiquem agrupados em lotes diferentes e possibilita fechar o processamento dos lotes em grupo.
3.232. Permitir gerar os dados dos empenhos dos funcionários por competências, processamento e tipo de empenho. É possível também informar a data e o número que será empenhado no sistema contábil.
3.233. Permitir selecionar os funcionários que utilizam vale transporte, selecionando pela empresa ou linha utilizada, informando a competência e os números de dias que o funcionário utiliza o vale transporte.
3.234. Permitir a configuração de cabeçalho e rodapé para quaisquer relatórios emitidos pelo sistema, permitindo inclusive a inserção de comentários.
3.235. Permitir salvar qualquer relatório emitido no formato "xls" (excel), mantendo a mesma formatação visualizada no sistema.
3.236. Emitir relatórios da folha de pagamento, de acordo com a necessidade, extratos mensais, líquidos, movimento, férias, rescisões, média e vantagens, etc...
3.237. Permitir a emissão do extrato mensal constando a movimentação financeira, discriminando evento a evento para cada funcionário, na competência e tipo de processamento informados, informações adicionais, como: base de previdência, base de imposto de renda, valor do FGTS e algumas informações do histórico funcional. Além disso pode escolher as informações, bem como agrupar os dados, e também ordená-los
3.238. Emitir relatório com o valor líquido e a forma de pagamento, dos vencimentos do funcionário, discriminado mês a mês. Além disso, pode selecionar as informações, assim como agrupar os dados, e também ordená-los.
3.239. Emitir relatório como o valor efetivamente recebido pelo funcionário, por motivo do cálculo de sua folha de pagamento (Líquido) gerados pela folha de pagamento, para a competência e tipo de processamento informados, discriminando sua forma de pagamento, e permitindo inclusive o parcelamento do pagamento em valor ou percentual. Além disso, permite selecionar as informações, assim como agrupar os dados, e também ordená-los.
3.240. Emitir relatório de movimentos contendo todos os eventos que constituírem a folha de pagamento dos funcionários, sendo esses gerados no cálculo ou informados através do lançamento de variáveis, gerados pela folha de pagamento, para a competência e tipo de processamento informados. Além disso, permite selecionar as informações, assim como agrupar os dados, e também ordená-los.
3.241. Emitir relatório dos valores dos eventos calculados para férias, rescisão, 13º salário, abono pecuniário ou ainda aviso prévio, e que tenham seus valores estipulados por meio de outros eventos que sejam configurados para compor o evento de média ou vantagem, calculados para a competência e para o tipo do processamento em questão, sendo possível selecionar e ordenar os dados a serem emitidos.
3.242. Pemitir que seja realizada a emissão dos cheques para pagamento de funcionários, no formato específico de cada banco. Além disso, pode selecionar as informações, selecionar o modelo do cheque, e ordenar os dados.
3.243. Permitir a emissão de uma listagem dos valores gerados pelo cálculo de férias, para a competência informada. Além disso, pode selecionar as informações, assim como agrupar os dados, e também ordená-los.
3.244. Emitir relatório com os valores gerados pelo cálculo de rescisão, para o período informado. Além disso, pode selecionar as informações, assim como agrupar os dados, e também ordená-los.

3.245. Emitir os dados das verbas gerais mensais e além disto, com o modelo normal com encargos apresenta o total dos valores dos encargos no final do relatório nas quebras. Além disso, pode escolher o modelo, a ordem e a seleção das informações.

3.246. Emitir os relatórios referente a folha de pagamento de forma resumidos por funcionários ou resumido em nível de organograma para os resumos de líquidos.

3.247. Emitir relação com todos os tipos de proventos e descontos gerados na folha, mostrando o valor total e a quantidade de funcionários para cada um deles. Além disso, pode selecionar as informações, assim como agrupar os dados, e também ordená-los.

3.248. Emitir relação com todos os funcionários, exibindo os proventos e descontos com seus respectivos valores, o saldo líquido de cada funcionário, fazendo a soma dos eventos. Permitir configurar os campos de proventos e descontos que são listados no relatório, atribuindo o valor de um ou mais eventos do sistema a cada um dos campos. Além disso, selecionar as informações, assim como agrupar os dados, e também ordená-los.

3.249. Emitir relação com os valores líquidos salariais da folha de pagamento dos funcionários. Esses valores são utilizados, principalmente, para um controle resumido dos gastos com folha de pagamento, e para efetuar o pagamento em conta corrente dos funcionários. Além disso, pode selecionar as informações, assim como agrupar os dados, e também ordená-los.

3.250. Emitir o resumo da folha por período com todos os tipos de proventos e descontos gerados na folha, mostrando o valor total e a quantidade total de funcionários. Além disso, pode selecionar as informações, assim como agrupar os dados, e também ordená-los.

3.251. Emitir o Relatório de Integração Contábil para cálculos simulados. Identificando no cabeçalho quando o relatório possui informações oriundas de cálculos simulados.

3.252. Emitir em relatório o resumo da integração com o sistema de contabilidade, possibilitando assim a conferência dos valores de empenhos da folha de pagamento e seus respectivos encargos patronais. Além disso pode escolher o modelo de relatório, as informações que serão relatadas, a ordem e um agrupamento para elas.

3.253. Possuir relatório com todos os valores relativos ao servidor e à contribuição patronal referentes ao INSS e FGTS, discriminando as possíveis deduções. Além disso, poderá selecionar as informações que constarão no relatório, ordenar e agrupar as informações.

3.254. Possuir relatório com todos os valores relativos ao servidor e à contribuição patronal referentes a previdência municipal, com os gastos descriminados mensalmente por funcionários. Além disso, pode escolher o modelo de relatório, as informações que serão relatadas, a ordem e um agrupamento para elas.

3.255. Possuir relatório com todos os valores relativos ao servidor e à contribuição patronal referentes a previdência municipal, acumulado anualmente estes gastos, patronais e por funcionário. Além disso, pode escolher o modelo de relatório, as informações que serão relatadas, a ordem e um agrupamento para elas.

3.256. Possibilitar emissão de uma relação dos funcionários que tiveram o desconto do Imposto de Renda Retido na Fonte. Além disso, pode escolher as informações que serão relatadas, a ordem e um agrupamento para elas.

3.257. Permitir a emissão de guia de recolhimento do IRRF (Imposto de Renda dos Funcionários). Ao emiti-la, poderá escolher o modelo, o tipo de impressão e fazer a seleção das informações

3.258. Permitir a emissão de guia de recolhimento da previdência municipal (GPM). Ao emiti-la, poderá escolher o modelo, o tipo de impressão e fazer a seleção das informações

3.259. Permitir a emissão da guia para fins de recolhimento rescisório do FGTS e da Contribuição Social para funcionários que não possuem rescisão por motivo de morte, pois as informações referente a rescisão são geradas automaticamente pelo processo da Sefip.
3.260. Possuir vários modelos de Demonstrativo de Folha de Pagamento para impressão.
3.261. Emitir relatório de Aviso e Recibo de férias, também permitir escolher o modelo do recibo e a seleção.
3.262. Emitir relatório referente Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, também permitir escolher o modelo do recibo e a seleção.
3.263. Emitir relatórios cadastrais em geral, de:
a) -Pessoas
b) -Dependentes
c) -Funcionários
d) -Autônomos
e) -Ficha cadastral
f) -Aniversariantes
g) -Substituídos
h) -Períodos Aquisitivos
i) -Programação de férias
j) -Afastamentos
k) -Cargos Comissionados ou em funções Gratificadas
l) -Dados Adicionais
3.264. Emitir relatórios cadastrais de:
a) -Grupos Funcionais
b) -Organogramas
c) -Locais de trabalho
d) -Tipos de Administração
e) -Sindicatos
f) -Tipos de Cargos
g) -Cargos
h) -Planos e Níveis Salariais
i) -Horários
j) -Feriados
k) -Aposentadorias e Pensões
l) -Beneficiários e Pensionistas
3.265. Emitir relatórios cadastrais de:
a) -Tipos de Movimentação de Pessoal
b) -Fontes de Divulgação
c) -Atos
d) -Movimentação de Pessoal
e) -Naturezas dos Textos Jurídicos
3.266. Emitir relatórios referente aos planos de assistência médica de:
a) -Operadoras de planos de saúde
b) -Despesas com planos de saúde
c) -Despesas com planos de saúde com reflexo no cálculo
d) -Planos de Saúde
e) -Procedimentos Médicos
3.267. Emitir relatórios cadastrais referente Administração de Vales:

a) -Linhas
b) -Faixas
c) -Vales Transporte
d) -Vales Mercado

3.268. Emitir relatórios cadastrais referente Integração Contábil:
a) -Condições para Eventos
b) -Elementos de Despesa
c) -Despesas
d) -Despesas por Organograma
e) -Complementos das Despesas

3.269. Emitir relatórios cadastrais de:
a) -Eventos
b) -Tipos de Bases
c) -Tabelas
d) -Eventos a Calcular
e) -Eventos a Calcular de Rescisão
f) -Médias e Vantagens
g) -Cancelamentos de férias
h) -Suspensões de Férias
i) -Configurações de Férias
j) -Formas de Alteração Salarial
k) -Configuração de Eventos para Provisões
l) -Homolognet

3.270. Emitir relatórios cadastrais referente Endereços:
a) -Estados
b) -Cidades
c) -Distritos
d) -Bairros
e) -Loteamentos
f) -Condomínios
g) -Logradouros
h) -Países

3.271. Emitir relatório de programação de férias dos funcionários, exibindo todos os períodos de aquisição de férias, períodos de gozo, dias de abono e forma de pagamento.

3.272. Emitir relatório com o nome "Cargos comissionados ou em Funções gratificadas", no qual serão emitidos todos os funcionários que estão atualmente em cargo comissionado, e possuem cargo efetivo em aberto, seja, sem data de saída em Cadastro de Histórico de Cargos.

3.273. Emitir relatórios cadastrais referente parametrizações:
a) -Vínculos Empregatícios
b) -Tipos de Afastamentos
c) -Tipos de Salário-Família
d) -Organograma
e) -Naturezas dos Tipo das Diárias
f) -Tipos de Diárias
g) -Previdência Federal
h) -Outras Previdências/Assistência

i) -Planos de Previdência
j) -Motivos de Alterações salariais, rescisões, aposentadoria e Cargos
k) -Responsáveis

3.274. Emitir relatórios relacionados a parte salarial dos servidores do tipo alterações salariais, Médias salariais, progressões salariais, inconsistências de cálculo.
3.275. Emitir relatório de todas as alterações de cargos dos funcionários dentro do período selecionado.
3.276. Emitir relatório de todas as alterações salariais concedidas de maneira individual ou coletiva, dentro do período selecionado. As informações do relatório são agrupadas primeiramente pelo motivo da alteração e depois pela data da alteração salarial.
3.277. Emitir relatório que apresenta a média salarial dos funcionários, o salário de cada funcionário, e a indicação em valor, de quanto o salário dele está acima ou abaixo da média. Permite ainda, agrupar os dados do relatório, definir a maneira como serão ordenados, e selecionar (filtrar) esses dados.
3.278. Emitir relatório das progressões salariais, ou seja, dos aumentos relativos aos salários dos funcionários devido à troca de cargo promoção ou qualquer outro motivo. Permite ainda, agrupar os dados do relatório, definir a maneira como serão ordenados, e selecionar (filtrar) esses dados.
3.279. Emitir relatório com todas as inconsistências encontradas no processo de cálculo da folha.
3.280. Emitir relação dos salários de contribuição e discriminação destes. Possibilitar a emissão para previdência federal, estadual e/ ou municipal. Permitir a emissão de formulário para preenchimento, caso não haja informações de todas as competências necessárias.
3.281. Emitir relatório de atestado de tempo de serviço para o servidor público apresentando os cargos e o período que exerceu a função.
3.282. Emitir o relatório de datas de vencimentos. A data em que se extingue o prazo do exame médico periódico, do contrato de trabalho e da carteira de motorista do funcionário. Além disso, são oferecidas opções de agrupamento, ordenação e seleção das informações.
3.283. Emitir uma planilha de anotações e planejamento de escala de férias dos funcionários. Nessa planilha, pode-se indicar a quantidade de férias vencidas e proporcionais de cada funcionário; facilitando dessa forma a verificação de quais funcionários precisam gozar férias com maior urgência.
3.284. Emitir uma planilha para preenchimento do lançamento de variáveis na folha de pagamento na mesma constam seis campos a serem definidos, listando os funcionários desejados.
3.285. Emitir um relatório demonstrativo das variáveis lançadas manualmente para qual período foi feito o lançamento.
3.286. Emitir relatório com informações sobre todos os processamentos já calculados.
3.287. Emitir relatório por competência com informações sobre os óbitos informados para os funcionários.
3.288. Possuir relatório de provisão de 13º salário e médias e vantagens de 13º salário; que permitam ao usuário ter uma previsão do valor e também da proporcionalidade por direito obtida pelos servidores ativos até o presente momento. Além disso, podendo selecionar modelos, assim como agrupar os dados, e também ordená- los.
3.289. Possuir relatório de provisão de férias, médias e vantagens de férias; que permitam ao usuário ter uma previsão do valor e também da proporcionalidade por direito obtida pelos servidores ativos até o presente momento. Além disso, podendo selecionar modelos, assim como agrupar os dados, e também ordená-los.
3.290. Verificar na integração contábil o que está sendo provisionado. Relatório de visualização da provisão, quando 13° salário e Férias.
3.291. Emitir relatórios de simulações de pagamentos de férias, 13º salário, médias e vantagens e cálculos de períodos de provisão.

3.292. Emitir relatório com os valores das bases de cálculo do FGTS, em competências que não possuem cálculos efetuados pelo sistema. Além disso, pode selecionar, ordenar e agrupar as informações que constarão no relatório.
3.293. Emitir relatório dos Lotes da individualização dos valores, selecionar as informações que constarão no relatório e ordená-las.
3.294. Emitir o formulário da Derf (Documento Específico de Recolhimento do FGTS), selecionar as informações que constarão no relatório e ordená-las .
3.295. Emitir comparativo de situações dos servidores entre duas competências, inclusive com anos diferentes.
3.296. Emitir comparativo de valores referentes a proventos e descontos dos servidores entre duas competências, inclusive com anos diferentes.
3.297. Emitir comparativo de líquidos entre duas ou mais competências, inclusive com anos diferentes.
3.298. Permitir a configuração dos proventos e descontos que devem compor os valores de cada um dos campos do comprovante de rendimentos.
3.299. Emitir relatório para fazer a conferência das informações da DIRF.
3.300. Permitir a visualização de todos os eventos e as bases de previdência federal, de previdência estadual e municipal, além de fundos de assistência.
3.301. Emitir relatório para fazer a conferência das informações da Rais.
3.302. Permitir a configuração dos eventos que comporão os valores de alguns campos do arquivo da Rais.
3.303. Permitir o gerenciamento da impressão de relatórios em lote, sendo responsável por agrupar relatórios e salvar suas seleções em grupos, para posterior emissão. Estando disponíveis todos os recursos para realizar a manipulação e emissão dos lotes, como também a listagem destes.
3.304. Emitir relatório com todas as mensagens geradas durante a execução de lotes de impressão, contendo informações essenciais como o usuário que executou o lote e os relatórios pertencentes ele.
3.305. Possuir gerador de relatórios que permita aos usuários criar novos relatórios ou ainda alterar os relatórios e layouts já existentes.
3.306. Possuir gerador de arquivos que permita aos usuários criar novos layouts de arquivos ou ainda alterar layouts já existentes;
3.307. Gerar informações da folha de pagamento em arquivo para crédito em conta no banco de interesse da entidade.
3.308. Gerar para entidades que possuem contrato para emissão de holerite eletrônico pela Caixa Econômica Federal o arquivo para envio das informações pertinentes ao holerite do funcionário.
3.309. Permitir a consulta prévia das médias e vantagens que cada servidor tem direito a receber em férias, 13º salário ou rescisão de contrato.
3.310. Permitir a visualização de empréstimos consignados. Consultar os cálculos efetuados no sistema de acordo com a competência informada e o processamento dela para cada funcionário.
3.311. Possibilitar a consulta dos proventos e descontos percebidos pelo servidor, em um período determinado pelo usuário.
3.312. Permitir consultar apenas os proventos que fazem parte do comprovante de rendimentos.
3.313. Consultar do modo centralizado todo o histórico funcional de todos os contratos do servidor, detalhando as seguintes características:
3.314. Períodos aquisitivos, períodos de gozo de férias
3.315. Situações do funcionário, tais como: afastamentos, atestados, faltas, férias e períodos trabalhados
3.316. Permitir a consulta das informações sobre os níveis salariais dos cargos a partir de uma data referência
3.317. Permitir a consulta das informações sobre as férias do funcionário e verificar a composição das bases e períodos aquisitivos.

3.318. Permitir a consulta sobre as situações ocorridas com o funcionário desde a sua admissão. São consideradas situações: dias de licença devido ao atestado médico, quaisquer afastamentos lançados, faltas descontadas em folha e que não foram abonadas, férias, transferências e rescisões etc.
3.319. Permitir a consulta dos cálculos de provisão para férias, 13° Salário e encargos efetuados no sistema de acordo com a competência informada e o processamento dela para cada funcionário.
3.320. Permitir a consulta das despesas com plano de saúde selecionado a competência e o funcionário.
3.321. Permitir a consulta dos vales - transportes informando por competência os vales utilizados por um determinado funcionário dentro de um período de competências. Nela são discriminados os vales por faixa, linha e local de trabalho, indicando o valor dos vales e quanto foi descontado do funcionário por eles.
3.322. Permitir a inclusão, alteração ou exclusão de proventos ou descontos modo fixo, possibilitando as seguintes tarefas:
3.323. Alteração do período
3.324. Adição de valor ao valor originalmente lançado
3.325. Substituição do valor originalmente lançado por um novo valor
3.326. Aplicação de um percentual sobre o valor originalmente lançado
3.327. Exclusão do evento nas competências que o tenham e estejam dentro do período selecionado
3.328. Permitir a reestruturação da classificação institucional de um exercício para outro através da mudança de organogramas.
3.329. Permitir a readmissão em massa. Esta funcionalidade será possível cadastrar funcionários idênticos aos funcionários já demitidos, sem a necessidade redigitar todos os dados.
3.330. Permitir copiar funcionários demitidos para realizar a readmissão individual ou em lote
3.331. Permitir suspender o fornecimento de vales-transporte para um ou mais funcionário, numa determinada competência por empresa, linha de ônibus, local de trabalho ou conforme faixa salarial.
3.332. Possibilitar a alteração de informação nos dados dos históricos de funcionário, beneficiário, autônomo ou cargos de forma coletiva otimizando o trabalho do usuário.
3.333. Possibilitar o cadastro de movimentos anteriores à implantação do sistema para que o usuário possa gerar os relatórios anuais.
3.334. Permitir a unificação de pessoas e de cadastros
3.335. Permitir realizar a unificação de um ou mais registros que passam a assumir o lugar de outro dos dados das pessoas.
3.336. Permitir realizar a unificação de um ou mais registros que passam a assumir o lugar de outro, passando a constar somente um registro. A unificação cadastral se refere aos cadastros de bairros, logradouros e organogramas.
3.337. Possibilitar a exclusão do número do CPF para não duplicar o número do CPF das pessoas no banco de dados.
3.338. Permitir a integração com o sistema de contabilidade para geração automática dos empenhos e ordens de pagamentos da folha de pagamento e respectivos encargos patronais.
3.339. Permitir realizar cálculos de datas e de horas.
3.340. Permitir efetuar a modelagem de Períodos Aquisitivos, excluindo e corrigindo os períodos incorretos e gerando automaticamente os períodos incorretos e gerando automaticamente os períodos aquisitivos até a competência informada.
3.341. Permitir visualizar as operações realizadas pelo administrador do sistema.
3.342. Permitir visualizar as operações realizadas pelo usuários no sistema referente a emissão de relatórios, trazendo informações como filtros utilizados, tempo de geração do relatório, entre outros.

3.343. Permitir realizar a compilação das fórmulas, verificar situação, Dependências, padrões, bem como consultar incidências.
3.344. Permitir verificar o grau de dependência entre as ocorrências. Onde as ocorrências são dependentes de outras, podendo auxiliar na correção de eventuais problemas com fórmulas.
3.345. Permitir verificar o grau de dependência entre os eventos. Essa informação é utilizada para que o usuário saiba quais eventos são dependentes e para corrigir eventuais problemas com fórmulas. Por exemplo: o evento "026 - 13º SALÁRIO ADIANTADO" possui dois eventos dependentes: "036 - FGTS DO MÊS" e "037 - FGTS 13º SALÁRIO".
3.346. Permitir verificar se as fórmulas de cálculo da folha e de cálculo de alteração salarial estão iguais às fórmulas padrões do sistema, ou ainda, se as fórmulas contêm uma fórmula padrão correspondente.
3.347. Permitir a consulta das incidências das bases de cálculo, ou seja, os eventos utilizados para compor o cálculo da base que está sendo consultada, e, também, os eventos que utilizam a base consultada para comporem seus valores.
3.348. Permitir verificar as situações das fórmulas de maneira completa, ou seja, analisar todos os eventos que compõem uma base e os que incidem em outras.
3.349. Permitir verificar as situações das fórmulas das ocorrências de maneira completa, ou seja, analisar todas as ocorrências que são utilizadas por outras.
3.350. Permitir utilizar vários arquivos para importar para outras empresas, bancos, instituições, Tribunais de Contas do Estado, entre outros. Além de permitir criar arquivos específicos conforme a necessidade do administrador.
3.351. Permitir exportar e atualizar as informações para a base do sistema de acesso a informação na WEB onde irá apresentar as informações do Setor Pessoal da entidade.
3.352. Permitir na consulta rápida nos cadastros de forma que sejam demonstrados destacados em outra cor. Além das consultas padrões, ser possível ser criados vários modelos de consultas de acordo com a necessidade do usuário.
3.353. Permitir conceder ajuda, suporte e fazer pesquisas referente a o aplicativo e suas funcionalidades. Existe sumário e índice para facilitar a pesquisa do usuário
3.354. Permitir fazer consultas rápidas dos códigos ou nomes dos registros, dispensando memorização e procura.
3.355. Permitir “Cadastrar ou abrir os cadastros” de determinados cadastros da aplicação, agilizando o processo do sistema mediante tecla de atalho.
3.356. Permitir Emitir alguns relatórios do sistema, a partir da tela de cadastro da funcionalidade mediante tecla de atalho.
3.357. Permitir fazer as consultas sobre as situações ocorridas com o funcionário desde sua admissão, considerando os dias de licenças, atestados, faltas, etc...
3.358. Permitir consultar os cálculos efetuados no sistema de acordo com a competência informada e o processamento para cada funcionário.
3.359. Permitir consultar os contratos, períodos e situações que a pessoa se encontra nos registros informados.
3.360. Permitir calcular datas possibilitando fazer conversões de datas, dias, meses e anos para lhe auxiliar a obter informações de forma rápida e prática.
3.361. Permitir calcular datas possibilitando fazer conversões de datas, dias, meses e anos para lhe auxiliar a obter informações de forma rápida e prática.
3.362. Permitir definir uma assinatura digital a um documento.
3.363. Possibilitar realizar cálculos clicando nos botões da calculadora ou digitando os cálculos usando o teclado. Também tem a opção de escolher a opção de exibição de forma padrão ou cientifica.

3.364. Permitir, através de atalho na tela inicial do sistema, acessar cadastros, processos e relatórios, além de incluir novos menus favoritos.
3.365. Permitir, através do atalho, buscar qualquer menu do sistema para acesso destas telas para o usuário.
3.366. Possibilitar abrir várias telas, pré preenchida com os dados do funcionário ou a competência que fora informado na página de atalho.
3.367. Possibilitar por meio de um atalho acessar informações relacionados aos cadastros, processos e relatórios, de outros sistemas.
3.368. Permitir cadastrar os tipos de planos de previdências que são utilizados pela entidade no ato de contratação dos funcionários.
3.369. Emitir relatório refente aos avisos prévios cadastrados e cancelados
3.370. Permitir consultar os eventos a calcular, ou que já compuseram líquido em algum cálculo de férias/13º salário ou ainda que estão configurados como eventos de 13º salário e 13º salário adiantado e compõem líquido para os seus cálculos. Além disto, pode conferir se os mesmos estão configurados para o cálculo de provisão.
3.371. Emitir relatório com a movimentação financeira dos funcionários, possibilitando detalhar os eventos, proventos, descontos e bases de cálculo, agrupadas para cada funcionário gerado.
3.372. Permitir cadastrar as informações: da pessoal de contato com o eSocial, dados da entidade, para serem enviado para eSocial.
3.373. Permitir informar qual a empresa que fornece o software para a entidade. Podendo ser de diferentes Software house, sendo essas informações enviadas para o eSocial.
3.374. Permitir o cadastro dos dados estrangeiros da pessoa.
3.375. Permitir selecionar tipos de validação dos dados das pessoas, que são obrigatórios para atendimento a exigência legal do eSocial.
3.376. Gerar automaticamente uma chave única (código) para cada funcionário, possibilitando posteriormente o envio e validação para o eSocial.
3.377. Permitir consultar e informar um ou vários códigos, do fator de risco que o fucionário está exposto. Sendo gerado automaticamente o grau de exposição correspondente ao fator de risco.
3.378. Permitir o cadastro do tipo de controle de jornada de trabalho que está sendo utilizado pelo funcionário para atendimento as exigências legais do eSocial, com as seguintes opções:
3.379. Submetidos a horário de trabalho (Cap. II da CLT);
3.380. Atividade externa especificada no Inciso I do Art. 62 da CLT;
3.381. Funções especificadas no Inciso II do Art. 62 da CLT.
3.382. Permitir informar o motivo da contratação do funcionário quando houver a necessidade transitória de substituição de seu pessoal regular ou por acréscimo extraordinário de serviços, em atendimento do eSocial.
3.383. Permitir cadastrar as informações configuradas para os proventos, descontos e rubricas a serem utilizados na geração do “Arquivo Homolognet e TRCT – conforme Portaria 1621/2010”.
3.384. Permitir informar a categoria dos funcionários no vínculo empregatício conforme exigência do eSocial.
3.385. Permitir o cadastro das naturezas dos tipos de diárias, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado.
3.386. Possuir cadastro de bases vindas de outras entidades, possibilitando calcular o INSS e o IRRF do funcionário, já incluindo os valores que o funcionário percebe em outras empresas.
3.387. Permitir registrar casos de moléstias graves por meio do CID à pessoa, com data inicial e data final quando for o caso. Estas informações servem de base para isenção do I.R.R.F por moléstia grave.

3.388. Ter cadastro de servidores com todos os campos exigidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego e possibilitar, inclusive, a dispensa do livro de registro dos servidores, conforme Portaria nº 41, de 28 de março de 2007.
3.389. Possibilitar o cálculo diferenciado para transportadores autônomos e e tomador de obra conforme legislação e sua informação para SEFIP, inclusive com percentual diferenciado.
3.390. Permitir que sejam cadastrados os processos judiciais e as reclamatórias trabalhistas dos funcionários para posterior geração do arquivo SEFIP com código de recolhimento 650 e informar em qual competência e valor deseja pagar as indenizações conforme decisão judicial.
3.391. Permitir a configuração de Atos e movimentações de pessoal, conforme a solicitação de cada tribunal de contas.
3.392. Registrar os atos e todas as movimentações de pessoal do servidor, tais como: alterações salariais, alterações de cargo, admissão, rescisão, aposentadoria, afastamentos conforme a solicitações do TCE.
3.393. Permitir o cadastro das informações "PNE" e "Consid. invalidez parcial" no "Cadastro de Tipos de Salário-Família", onde deverá ser informado as regras para portadores de necessidades especiais conforme o tipo de salário-família.
3.394. Permitir cadastrar as informações configuradas para os proventos e descontos a serem utilizados na geração do “Arquivo Homolognet e TRCT – conforme Portaria 1621/2010”.
3.395. Permitir cadastrar para os funcionário, os vários tipos de avisos prévios conforme a CLT, possibilitando informar no mesmo cadastro o seu cancelamento.
3.396. Permitir prever mensalmente o valor referente a férias e 13º Salário, correspondente ao avo que o funcionário tem direito.
3.397. Permitir o inicio do provisionamento de pagamentos de férias e 13º salário, mediante informação de data, escolhendo os períodos a serem provisionados e podendo provisionar os beneficiários de pensão por morte, atendendo as exigências legais do Plano de Contas Aplicada ao Setor Público - PCASP.
3.398. Permitir importar o arquivo do SISOBI (Sistema de Controle de Óbitos). Serve para atender ao convênio firmado entre o Ministério da Previdência Social e os governos estaduais e municipais do Identificar as pessoas falecidas para cessar o pagamento de aposentados e pensionistas.
3.399. Permitir cadastrar informações de alguns tipos de afastamentos para atender a exigências do eSocial.
3.400. Permitir as Entidades uma forma de identificar possíveis divergências entre os cadastros internos das empresas, o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e o Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS, a fim de não comprometer o cadastramento inicial ou admissões de trabalhadores no eSocial, através da extração dos dados conforme layout disponibilizado pelo eSocial.
3.401. Gerar em arquivo as informações referentes a GRRF.
3.402. Gerar a GFIP em arquivo, permitindo inclusive a geração de arquivos retificadores (RDE, RDT, RRD).
3.403. Gerar em arquivo magnético a relação de todos os servidores admitidos e demitidos na competência ou dia informado (CAGED).
3.404. Emitir informações que comprovem o rendimento e retenção de imposto de renda retido na fonte.
3.405. Gerar o arquivo com a relação dos funcionários para a Dirf, conforme exigências da Receita Federal.
3.406. Gerar o arquivo com a relação dos funcionários para Rais, Além disso, pode-se selecionar outras entidades para gerar dados para o arquivo e informar o mês base para a remuneração dos funcionários.
3.407. Permitir a visualização de possíveis inconsistências na base de dados na entidade, que são exigidas para a validação do eSocial, selecionando competência, modelos, agrupando informações.
3.408. Possibilitar o rateio de valores das parcelas pagas do parcelamento do FGTS para os servidores contratados à época, conforme instruções da CEF.

3.409. Permitir registrar os valores das remunerações que montaram as bases de cálculo do FGTS de competências anteriores, as quais não tenham sido calculadas no sistema. Essas bases serão utilizadas no processo de individualização, ou no recolhimento do FGTS em atraso, conforme instruções da CEF.
3.410. Permitir estornar lotes de individualizações, pondendo ser total ou parcial, conforme instruções da CEF
3.411. Possibilitar a classificação "SISPREV WEB"
3.412. Permitir gerar informações de dados cadastrados no sistema para atendimento das exigências legais do Tribunal de Contas de Estado. Além de permitir a criação de arquivos específicos.
3.413. Permitir cadastrar os ambientes de trabalho possibilitando o mapeamento de toda entidade com a identificação dos fatores de riscos existentes em cada ambiente de trabalho.
3.414. Gerar mensalmente a guia do INSS com o valor para o Instituto Nacional do Seguro Social. Permitir escolher o modelo e quebra para a geração da guia.
3.415. Emitir o TRCT (Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho) conforme portaria 1621/2010 atualizada pela portaria 1057/2012 . A emissão deste termo passou a ser obrigatória à partir de 2011 para rescisões de funcionários regidos pela CLT.
3.416. Permitir gerar o arquivo com informações referentes ao pagamento de FGTS em atraso, para ser validado pelo sistema REMAG (RE em meio magnético).
3.417. Permitir a emissão da relação dos funcionários cadastrados no plano de previdência do Ipesc (Instituto de Previdência do Estado de Santa Catariana) com os valores relativos as contribuições.

4. APLICATIVO DE PONTO ELETRÔNICO.

4.1. Deverá permitir **a integração de dados** de forma automática ou ainda através de arquivos de intercâmbio de informações **com os sistemas de Folha de Pagamento, Recursos Humanos e Portal da Transparência**.
4.2. Permitir o lançamento de faltas justificas e injustificadas, possibilitando o desconto automático **em folha de pagamento** ou de abono das faltas Permitir ao administrador cadastrar os dados da entidades como: cnpj, endereço, tipo de administração, código para o TCE, informações complementares, dados do fornecedor de software house e parâmetros da previdência.
4.3. Possibilitar o acesso as telas de cadastros, processos **e relatórios de RH** e Ponto por meio do atalho, sem necessidade de seleção do módulo destas funcionalidades.
4.4. Permitir ao administrador, realizar o gerenciamento dos usuários, grupos de usuários incluindo e excluindo usuários e grupos de usuários, alterar suas senhas e definir permissões de acesso dos mesmos.
4.5. Permitir a inclusão de um usuário a um grupo.
4.6. Permitir o cadastro de usuários ou um grupo de usuários para os quais serão concedidas permissões para acessar o sistema e desativar usuários.
4.7. Permitir ao administrador configurar permissões de acesso a menus, a inserção, alteração e exclusão diferenciada para grupos de usuários ou usuário individual.
4.8. Permitir que o acesso de usuários possam ser limitados às informações de funcionários de determinados grupos funcionais, organogramas e/ou vínculos empregatícios.
4.9. Permitir o controle por nível de manutenção das ocorrências e permissões de acessos por Módulos, Menus e entidades,
4.10. Permitir a alteração da senha atual de usuário para maior segurança ou preferência.
4.11. Permitir a alteração ou atualização dos dados cadastrais do usuário como: Nome, Cargo, Secretaria, Setor, Ramal, Matrícula, Telefone, Celular e E-mail.

4.12. Permitir a flexibilização das configurações do sistema de acordo com a necessidade e método utilizado pelo órgão público.
4.13. Possibilitar a configuração inicial e final do período noturno.
4.14. Permitir as definições dos períodos de intrajornadas e interjornadas.
4.15. Possibilitar a configuração dos intervalos entre as marcações de ponto.
4.16. Permitir o controle de adição de variáveis a serem geradas na folha.
4.17. Permitir a configuração dos motivos padrões para alterações das marcações.
4.18. Permitir o controle dos servidores ou visitantes através de um crachá provisório.
4.19. Permitir a parametrização para realização ou não do cálculo de rescisão para funcionários com período de ponto aberto.
4.20. Permitir a parametrização para realização ou não do cálculo de rescisão para funcionários com marcações abertas.
4.21. Permitir a parametrização para realização ou não da geração de marcação automática de horas extras e feriados devidamente cadastrados.
4.22. Permitir a parametrização para realização ou não da geração de marcação automática de horas extras em ponto facultativo devidamente cadastrado.
4.23. Permitir a parametrização para realização ou não da definição de qual o tipo de marcação será gerada em pontos facultativos.
4.24. Permitir a parametrização para realização ou não da geração de marcações automáticas para o dia sem marcações alocadas.
4.25. Possibilitar o cadastro do cartão ponto de funcionários, as turmas e os relógios onde eles podem efetuar marcações.
4.26. Permitir a configuração e classificação de vários tipos de horários:
a) - Fixo;
b) - Móvel;
c) - Livre;
d) - Normal;
e) - Compensado;
f) - Folga.
4.27. Permitir a configuração de horários de ponto com turno de 24 x 72 horas para cargos com esta característica.
4.28. Permitir o cadastro de horários de turnos existentes na entidade para o controle do ponto eletrônico, informando se gera ou não marcação automática.
4.29. Permitir o controle de períodos de trabalho com tipo semanal ou turno contínuo, possibilitando a prorrogação do período noturno.
4.30. Permitir o controle, revezamento e busca automática de turmas de trabalho.
4.31. Possibilitar a leitura de qualquer relógio ponto do mercado, inclusive via TCP/IP, por meio de arquivo TXT.
4.32. Possibilitar por meio do cadastro de relógio se o mesmo se enquadra à característica de um REP (Registrador Eletrônico de Ponto).
4.33. Possibilitar a configuração das funções disponibilizadas no Relógio:
a) - Ponto;
b) - Refeição;
c) - Particular;
d) - Serviço;
e) - Médico;

f) - Lanche
g) - Ignorar;
h) - Outros.

4.34. Permitir o cadastro de ausências por motivo de evento extraordinário, possibilitando informar quando o evento irá conceder direito a folga e a quantidade por dia de comparecimento no evento, assim como o período de concessão.

4.35. Permitir a configuração de feriados fixos, móveis e pontos facultativos.

4.36. Permitir a parametrização de faltas que deverão impactar em Férias, 13° Salário e desconsiderar nas prorrogações das rotinas de avaliações.

4.37. Possuir o controle de compensação de horas, permitindo o controle de:

a) - Dias de gozo de férias que o funcionário trabalhou;
b) - Gozo de dias de férias que o funcionário tem a ver;
c) - Dias de gozo de férias e licença-prêmio que o funcionário trabalhou;
d) - Gozo de dias de férias e licença-prêmio que o funcionário tem a ver;
e) - Dias facultativos que o funcionário trabalhou;
f) - Gozo de dias facultativos que o funcionário tem a ver;
g) - Folgas para compensar em férias;
h) - Compensação de folgas no período de gozo de férias;
i) - Abono pecuniário de férias do funcionário;
j) - Horas extras a ver do funcionário;
k) - Compensação de horas extras do funcionário;
l) - Pagamento de horas extras do funcionário;
m) - Abono pecuniário de licença-prêmio do funcionário.

4.38. Permitir a realização de compensações das horas por meio de ocorrências de horas faltas e horas extras geradas pelo ponto eletrônico de forma automática, fazendo as devidas compensações.

4.39. Possibilitar a configuração de qualquer tipo de ocorrência entre as padrões já disponibilizadas na instalação, além de permitir a criação de novas funcionalidades.

4.40. Possibilitar a disposição de fórmula de cálculo individual para as ocorrências do ponto, permitindo ajustar a forma de trabalho da entidade.

4.41. Permitir a integração entre sistemas de ocorrências do ponto quando previamente configurada.

4.42. Possibilitar a definição de quais ocorrências serão processadas no momento em que ocorrer a apuração das marcações.

4.43. Permitir a definição de quais as ocorrências serão geradas para a folha de pagamento.

4.44. Permitir o controle de saldos das horas dos servidores.

4.45. Permitir que sejam informadas as ocorrências que serão utilizadas para a compensação de horas, bem como determinar o evento para cada ocorrência.

4.46. Permitir a criação de seleções, mantendo-as registradas para utilização futura em processos e relatórios rotineiros.

4.47. Permitir a configuração das refeições autorizadas de horários, valores e eventos vinculados ao refeitório e relógio pré determinado registrando as marcações.

4.48. Possibilitar o cadastro de motivos específicos para alterações de marcações.

4.49. Permitir a configuração de diferentes motivos de faltas que poderão ocorrer com o funcionário.

4.50. Possibilitar a criação de novos tipos de ausências conforme classificação específica.

4.51. Possibilitar a realização de cadastro de períodos de apuração, com rotinas que utilizam a ação de fechamento do período de apuração para processar ocorrências de ponto.

4.52. Permitir a geração automática das folhas de pagamentos, suas variáveis (horas extras, adicional noturno) e todos os lançamentos de crédito e débito no controle de saldo de horas extras do Recursos Humanos.
4.53. Possibilitar o fechamento e reabertura do período de apuração de forma geral e individual, caso seja para o cálculo de rescisão.
4.54. Possibilitar a liberação do período de apuração permitindo a consulta do espelho de ponto do funcionário de determinado período.
4.55. Permitir a importação das marcações de funcionários pelo número do PIS.
4.56. Permitir a importação das marcações provenientes do relógio, via arquivo texto ou conexão direta (TCP/IP).
4.57. Possibilitar a apuração das marcações simultaneamente ao processo de importação.
4.58. Possibilitar a inserção ou exclusão de ocorrências de ponto vinculadas ao funcionário em determinada data.
4.59. Permitir a realização da manutenção do cartão ponto, sem possibilitar a exclusão da marcação original.
4.60. Dispor de recursos de seleção: data inicial e final, funcionário, data de admissão, organograma, vínculo empregatício, turma, ocorrência, bem como, avançar e retroagir, funcionando conforme a seleção.
4.61. Demonstrar de uma só vez e sempre que selecionado as marcações apuradas e suas respectivas ocorrências, escolhendo o melhor modelo de apresentação, ou seja, lista ou calendário.
4.62. Permitir as ações de avançar e retroagir com funcionamento subordinado à seleção
4.63. Possibilitar a reapuração do cartão ponto no período selecionado.
4.64. Facilitar ao usuário o acesso à informações do servidor, que podem ser necessárias durante a manutenção do ponto.
4.65. Permitir o acesso aos dia para inserir a marcação faltante ou desconsiderar uma marcação.
4.66. Permitir o fechamento do dia, impossibilitando que a rotina de apuração gere valores para esta data.
4.67. Permitir a alocação das marcações por aproximação, sempre respeitando o par correspondente.
4.68. Possibilitar a configuração da seleções para a apuração do ponto: data inicial e final do período, funcionário, data admissão, grupo funcional, organograma, vínculo empregatício, previdência, cargo, turma, etc.
4.69. Permitir a execução das rotinas de cálculo no sistema, afim de atribuir valor às ocorrências de ponto, tais como: horas normais, horas noturnas, horas extra, horas falta e outras.
4.70. Permitir a realização de consultas, alterações ou exclusões individuais e coletivas das ocorrências de faltas através da seleção configurada.
4.71. Permitir o registro das ausências do funcionário e possibilitar automaticamente o abono das faltas quando ocorrer as apurações das marcações.
4.72. Possuir a programação de ausências individuais e coletiva.
4.73. Permitir o abono das faltas de maneira prévia e automático.
4.74. Permitir a alteração de forma coletiva a turma, ou seja, o conjunto de horários dos funcionários de um local de trabalho e o período pré estabelecido pelo gestor.
4.75. Permitir que seja informado a ausência por motivo de evento extraordinário para cada funcionário, bem como os dias ausentes.
4.76. Permitir que seja informado a ausência por motivo de evento extraordinário para vários funcionários ao mesmo tempo, bem como os dias ausentes.
4.77. Permitir a emissão de relação de marcações efetuadas pelos funcionários dentro de um período, escolhendo o modelo, a ordem e a seleção das informações.
4.78. Possibilitar a emissão e configuração de relatórios com o percentual de absenteísmo, escolhendo o modelo, a ordem e a seleção das informações.

4.79. Possibilitar a emissão e configuração de relatórios com as marcações importadas, ativas, anuladas e não enquadradas, escolhendo o modelo, a ordem e a seleção das informações.
4.80. Possibilitar a emissão e configuração de relatórios com a manutenção de ponto, informando quais as ocorrências se deseja gerar, escolhendo o modelo, a ordem e a seleção das informações.
4.81. Possibilitar a emissão de relatórios gerenciais para controle das horas apuradas, por servidor e por ocorrência, agrupando os valores, suprindo as faltas não descontadas em folha e escolhendo o modelo, a ordem e a seleção das informações.
4.82. Possibilitar a emissão de extrato das compensações de horas que serão gerados ao encerrar o período de apuração, escolhendo o modelo, a ordem e a seleção das informações.
4.83. Possibilitar a emissão de relatórios com os valores referentes as refeições dos funcionários que podem ser descontados na folha, escolhendo modelo, a ordem e a seleção das informações.
4.84. Possibilitar a emissão de relatórios com a frequência dos eventos extraordinários que os funcionários participaram, contendo saldo de dias, bem como, o período de folga concedido aos mesmos, escolhendo o modelo, a ordem e a seleção das informações.
4.85. Possibilitar a emissão de relatórios dos funcionários que efetuaram ou não a marcação de ponto, escolhendo o modelo, a ordem e a seleção das informações.
4.86. Possibilitar a emissão de relatórios com as faltas dos funcionários, configurando sua seleção por período, motivo, tipo de desconto, abonos.
4.87. Possibilitar a emissão de relatórios dos funcionários que foram cedidos ou recebidos por outra entidade por meio de transferências com ou sem ônus.
4.88. Possibilitar a emissão de relatórios de compensação de horas.
4.89. Possibilitar a emissão de relatórios das ausências de um ou mais funcionários, selecionando o período, tipo de ausência e quais registros serão emitidos, e escolher o modelo de relatório.
4.90. Possibilitar a emissão de relatórios das ocorrências registradas no cadastro de ocorrências, escolhendo o modelo, a ordem e a seleção das informações.
4.91. Possibilitar a emissão de relatórios de ocorrências a calcular registradas no cadastro de ocorrências a calcular, escolhendo o modelo, a ordem e a seleção das informações.
4.92. Possibilitar a emissão de relatórios da frequência de cada funcionário durante um período de meses de um ano qualquer, selecionando e ordenando as informações e agrupando os dados.
4.93. Possibilitar a emissão de relatórios por meio de combinações entre outros relatários como férias, alterações de cargo e salariais, afastamentos, entre outros, selecionando as informações que constarão em uma única ficha consolidada.
4.94. Permitir a geração de gráfico de ocorrências por distribuição seja para um período, por cargo, local de trabalho, vínculo, secretaria ou centro de custo.
4.95. Permitir a geração de gráfico das ocorrências lançadas em determinado período.
4.96. Permitir a geração de gráfico demonstrativo do comportamento do controle de saldo de horas extras, quando comparado a outros meses.
4.97. Permitir a emissão de relatórios dos horários do ponto registrados no sistema, selecionado o período, ordenando as informações e agrupando os dados.
4.98. Permitir a emissão de relatórios dos períodos de trabalho registrado no sistema, escolhendo o modelo dos relatórios selecionando e ordenando as informações deles.
4.99. Permitir a emissão de relatórios das turmas registrados no sistema, selecionando o modelo dos relatórios e ordenando as informações deles.
4.100. Permitir a emissão de relatórios dos relógios registrados no sistema, escolhendo o modelo dos relatórios selecionando e ordenando as informações deles.
4.101. Permitir a emissão de relatórios das funções dos relógios de ponto registrados no sistema.

4.102. Permitir a emissão de relatórios dos eventos extraordinários, constando o período, se o mesmo concede ou não folga e o período de concessão, escolhendo o modelo dos relatórios selecionando e ordenando as informações deles.
4.103. Permitir a emissão da relação dos feriados cadastrados no sistema.
4.104. Possibilitar a geração de relatórios, permitindo aos usuários criarem novos ou alterarem os mesmos, bem como, os layouts já existentes.
4.105. Permitir o gerenciamento da impressão de relatórios em lote, agrupando os relatórios e salvando as seleções em grupos para posteriores emissões.
4.106. Permitir a emissão de relatórios com todas as mensagens geradas durante a execução de lotes de impressão, contendo informações como o usuário que executou o lote e os relatórios pertencentes ele, e identificando as advertências geradas durante a execução dos relatórios do lote de impressão.
4.107. Permitir a consulta de dados das marcações, dos horários efetuados diariamente pelos funcionários e as apurações realizadas.
4.108. Permitir a consulta dos lançamentos de compensação de horas que serão gerados no encerramento do período de apuração, sendo listados os lançamentos já realizados na compensação de horas caso o período já tenha sido encerrado.
4.109. Permitir a consulta dos lançamentos de variáveis de refeições que serão gerados ao encerrar o período de apuração, sendo listados os lançamentos já realizados nas variáveis de refeições caso o período já tenha sido encerrado.
4.110. Permitir a consulta das marcações originalmente realizadas pelos funcionários dentro de datas especificas.
4.111. Permitir a realização da unificação de um ou mais registros que passam a assumir o lugar de outro dos dados das pessoas.
4.112. Permitir a realização da unificação dos cadastros de bairros, logradouros e organogramas de um ou mais registros, assumindo o lugar de outro e constando somente um.
4.113. Possibilitar a exclusão do número do CPF para não haver duplicidade no banco de dados.
4.114. Permitir a exclusão das marcações, marcações não enquadradas, datas de apuração, apurações e ocorrências que foram lançadas dentro do período de apuração em aberto.
4.115. Permitir a exportação dos funcionários cadastrados para o relógio de registro do ponto eletrônico, conforme seleção de modelo.
4.116. Permitir a exportação das informações de data e hora para o relógio ponto por meio de comunicação direta, conforme seleção de modelo.
4.117. Permitir a programação do horário de verão.
4.118. Permitir a realização de compilação das fórmulas verificando situação, dependências e padrões das ocorrências.
4.119. Permitir a concessão de ajuda, suporte e pesquisas referentes ao aplicativo e suas funcionalidades.
4.120. Permitir a realização de consultas rápidas dos códigos ou nomes dos registros, dispensando memorização e procura.
4.121. Permitir a realização de cadastro e sua visualização agilizando o processo do sistema.
4.122. Permitir a emissão de relatórios do sistema a partir da tela de cadastro da funcionalidade mediante tecla de atalho.
4.123. Permitir a realização de consultas de todas as situações ocorridas com o funcionário, desde sua admissão.
4.124. Permitir a consulta dos cálculos efetuados no sistema de acordo com a competência informada e o processamento para cada funcionário.

4.125. Permitir a consulta de contratos, períodos e situações que a pessoa se encontra nos registros informados.
4.126. Permitir o cálculo e a realização de conversões de datas, dias, meses e anos para obtenção das informações de forma rápida e prática.
4.127. Permitir o cálculo da quantidade de horas e minutos que há entre duas horas diferentes. Exemplo: quantas horas e minutos existem entre 09:51 e 16:30.
4.128. Possibilitar a realização de cálculos utilizando a calculadora ou o teclado, bem como, a exibição de forma padrão ou cientifica.
4.129. Permitir a visualização das operações realizadas pelo administrador do sistema.
4.130. Permitir a visualização das operações realizadas pelo usuários no sistema referente a emissão de relatórios, demonstrando informações como filtros utilizados, tempo de geração do relatório, entre outros.
4.131. Possibilitar a geração de arquivos que permitam aos usuários criarem novos layouts de arquivos ou ainda alterar os existentes.
4.132. Permitir a definição de uma assinatura digital a um documento.
4.133. Permitir por meio do atalho na tela inicial do sistema o acesso a cadastros, processos e relatórios, além da inclusão de novos menus favoritos para facilitar a usabilidade do sistema.
4.134. Permitir por meio de atalho a busca de qualquer menu do sistema para acesso.
4.135. Possibilitar a abertura de várias telas pré preenchida com os dados do funcionário ou a competência informada na página de atalho.
4.136. Permitir a importação das marcações provenientes de relógio web, via conexão direta, conforme layout específico.

5. APLICATIVO DE RECURSOS HUMANOS.

5.1. Permitir **a integração de dados** de forma automática ou ainda através de arquivos de intercâmbio de informações com os sistemas de Folha de Pagamento e Portal da Transparência.
5.2. Possibilitar o cadastro de classificação institucional de órgão, unidade e centro de custos **integrado com a folha de pagamento.**
5.3. Possibilitar a obtenção das informações do tipo de movimentação de pessoal **integrado com a folha de pagamento.**
5.4. Permitir o lançamento de faltas justificas e injustificadas, com possibilidade **de desconto automático em folha de pagamento** ou de abono das faltas.
5.5. Permitir o controle de empréstimos concedidos a servidores com **desconto automático das parcelas na folha mensal** ou na rescisão.
5.6. Possibilitar ao administrador configurar as permissões de acesso à menus, inserção, alteração e exclusão diferenciada para grupos de usuários ou usuário individual.
5.7. Permitir a limitação do acesso de usuários às informações de funcionários de determinados grupos funcionais, organogramas e/ou vínculos empregatícios.
5.8. Permitir a flexibilização das configurações do sistema de acordo com a necessidade e método utilizado pelo órgão público.
5.9. Possibilitar a realização de cadastro de pessoas com foto.

5.10. Possuir a validação do dígito verificador de inscrições do PIS/PASEP e CPF no cadastro de pessoas.
5.11. Possibilitar o lançamento de históricos do tempo de serviço anterior, permitindo averbar esses períodos anteriores como:
a) - Tempo para a aquisição de licença-prêmio
b) - Tempo para a aquisição de adicional
c) - Tempo válido para a contagem de tempo de serviço
5.12. Possibilitar o controle de bolsas de estudos.
5.13. Permitir o acompanhamento da bolsa de estudo em cada fase, detalhando a aprovação ou não do bolsista.
5.14. Permitir o registro de salários de contribuição das experiências anteriores a admissão nesta entidade, informando a competência, valor da contribuição e o tipo de previdência.
5.15. Permitir o cadastro das emissões de certidão de tempo de serviço.
5.16. Possibilitar o controle dos dependentes, com datas de vencimento do salário-família, da relação de dependência para o IRRF.
5.17. Possibilitar o cadastro dos funcionários.
5.18. Controlar a lotação e localização física dos servidores.
5.19. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente a admissão do funcionário, através da informação do ato.
5.20. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente a prorrogação de contrato de servidores com contratos de prazo determinado por meio da informação do ato.
5.21. Permitir a inserção de dados adicionais, possibilitando ao cliente cadastrar maiores informações ao funcionário.
5.22. Permitir o controle dos períodos aquisitivos de férias.
5.23. Permitir o controle dos períodos aquisitivos de férias em relação a quantidade de dias disponíveis para o gozo informando a data prevista de início.
5.24. Possibilitar que seja informado os dados referentes a períodos aquisitivos anteriores a data de admissão do funcionário.
5.25. Permitir a programação do gozo e pagamento das férias antecipadamente.
5.26. Possibilitar o controle de informações referentes aos estagiários vinculados a entidade, bem como sua escolaridade e outros aspectos para acompanhamento do andamento do estágio.
5.27. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente ao estágio por meio da informação do ato.
5.28. Registrar atos de elogio, advertência e punição.
5.29. Possibilitar a geração automática de afastamento.
5.30. Possibilitar que seja informado o responsável pelo ato.
5.31. Possibilitar o cadastro de processos administrativos para identificar motivos que levem a exoneração ou demissão de um funcionário concursado, podendo informar a banca avaliadora e a conclusão do processo.
5.32. Permitir a configuração da máscara a ser utilizada na classificação institucional de órgão, unidade e centro de custos, conforme a necessidade do usuário.
5.33. Permitir a inserção de dados adicionais possibilitando ao cliente informar novos campos para a classificação institucional, conforme a sua necessidade.
5.34. Permitir o cadastro de cargos integrado com a folha de pagamento.
5.35. Permitir a criação dos quadros de cargos conforme a legislação ou estatuto da entidade, possibilitando agrupar os cargos que pertencem ao mesmo quadro de cargos conforme configurado no cadastro de cargos.

5.36. Permitir diversas configurações de férias e licença-prêmio por cargo.
5.37. Permitir a configuração ao direito do 13º salário aos funcionários alocados no cargos.
5.38. Permitir informar o nível de escolaridade mínimo exigido para o cargo, informando ao usuário se for cadastrado algum servidor que não tenha o nível mínimo exigido.
5.39. Permitir o controle de níveis salariais do cargo.
5.40. Permitir a inserção de dados adicionais, possibilitando ao cliente informar novos campos para o cargo, conforme a sua necessidade.
5.41. Permitir o controle de vagas do cargo por secretaria.
5.42. Possibilitar informar os cursos exigidos para ocupar o cargo, assim como suas atribuições, as áreas de atuação e os planos previdenciários do cargo.
5.43. Registrar as movimentações de pessoal do servidor, tais como: alterações salariais, alterações de cargo, admissão, rescisão, aposentadoria, afastamentos.
5.44. Permitir o cadastro de atos que foram criados, colocando a data de criação, a data do vigor e as ementas que constituem o ato.
5.45. Possibilitar as informações dos processos de aposentadorias e pensões integrado com a folha de pagamento.
5.46. Registrar os históricos dos processos de requerimentos de aposentadorias e pensões.
5.47. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente ao requerimento de aposentadorias e pensões.
5.48. Possibilitar o cadastro de pensionistas integrado com a folha de pagamento.
5.49. Possibilitar o controle de pensionistas permitindo indicar se a pensão é por morte ou judicial.
5.50. Permitir a inserção de representante legal do beneficiário menor ou incapaz.
5.51. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente concessão de benefícios de pensão.
5.52. Permitir o cadastro de concursos públicos e processos seletivos para provimento de vagas de cargos públicos por meio de editais e critérios de aplicação de provas na área de conhecimento.
5.53. Permitir a separação dos candidatos por região, área, avaliações, candidatos, perfil do cargo concorrido a vaga.
5.54. Permitir o cadastro da forma como serão informados os resultados finais (aprovação e classificação) das avaliações do concurso público.
5.55. Permitir o cadastro de comissões avaliadora dos concursos e seus membros que irão participar sendo presidente, secretário ou membro.
5.56. Permitir o cadastro de pessoas que irão se candidatar a vaga do cargo publicada no edital do concurso informado, efetuando a avaliação dos candidatos do concurso ou processo seletivo.
5.57. Possibilitar a indicação automática do sistema pela aprovação/reprovação e a classificação dos candidatos.
5.58. Permitir o cadastro dos locais que irão ser efetuadas as avaliações sobre os candidatos inscritos no concurso, bloco, sala e nº de ocupantes.
5.59. Permitir o cadastro das funções dos fiscais nas provas aplicadas nos concursos públicos.
5.60. Permitir o cadastro de atestados com informação do CID (Classificação Internacional de Doenças).
5.61. Permitir o controle dos atestados através de laudos médicos.
5.62. Possibilitar o controle por meio do laudo médico se o servidor já se encontra em readaptação pelo mesmo CID (Classificação Internacional de Doenças) do atestado.
5.63. Permitir no deferimento do laudo médico a geração automática de afastamentos.
5.64. Permitir a seleção de relatórios por tipo de atestado, possibilitando sua impressão agrupados ao momento do Cadastro de Laudos Médicos.
5.65. Possibilitar o agendamento e posterior registro de consultas e exames ocupacionais.

5.66. Permitir o cadastro de responsáveis pelos PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário
5.67. Oferecer a opção para agendamento de consultas e exames médicos.
5.68. Possibilitar o cadastro de acidentes de trabalho com registro dos dados do acidente, utilização ou não de equipamento de segurança, entrevista com o funcionário e testemunhas do acidente.
5.69. Possibilitar o cadastramento da ficha de avaliação médica "Anamnese", para fazer a entrevista de saúde do candidato a vaga da função na entidade.
5.70. Permitir o cadastro de médicos que faram parte da junta médica podendo ser composta por um ou vários médicos.
5.71. Permitir o cadastro ou vinculação pessoa jurídica como instituição médica.
5.72. Permitir o cadastro de acompanhamento das informações da avaliação da situação de saúde do funcionário, podendo ser submetido a exames, devido ao seu trabalho ou qualquer outro fator que o leve a ser examinado. Essas informações servem para gerar o PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário)
5.73. Permitir o cadastro dos fatores de risco a que se expõe um funcionário, servindo para a geração do PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário).
5.74. Permitir o registro das informações referentes às exposições a fatores de risco, que possam causar danos a saúde ou integridade dos funcionários, servindo para a geração do PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário).
5.75. Permitir o cadastro dos requisitos do Ministério do Trabalho para EPI (Equipamento de Proteção Individual). Essas informações servem para gerar o PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário).
5.76. Permitir o cadastro de período em que o funcionário desempenhou a função, ou seja, sua atividade profissional.
5.77. Permitir o cadastro de aquisição pela entidade de Equipamentos de Proteção Individual - EPI e Equipamento de Proteção Coletiva - EPC.
5.78. Permitir o controle do nível de escolaridade do servidor.
5.79. Permitir o controle de cursos e treinamentos do servidor.
5.80. Permitir o registro de solicitações realizadas pelo funcionário, estando a cargo do administrador aceitar ou recusar a solicitação.
5.81. Permitir o planejamento e execução de cursos de aperfeiçoamento com as seguintes características:
a) - Definir cronograma, carga horária e data da emissão de certificado
b) - Possibilitar a informação do ministrante
c) - Permitir identificar se o curso foi por iniciativa da empresa ou por solicitação dos próprios servidores.
5.82. Permitir o cadastro dos cursos que serão prestados pela entidade para treinamentos ou aperfeiçoamento dos colaboradores.
5.83. Permitir o cadastro de formações ou seja o conhecimento profissional das pessoas físicas.
5.84. Permitir o cadastro de avaliações de tipo estágio probatório, avaliação de desempenho e outras avaliações para os funcionários segundo a classificação que a entidade julgar necessário aplicar.
5.85. Possibilitar o controle das informações referente estágio probatório, avaliando o servidor perante o atingimento da média/somatório definido ou necessidade de geração de processos administrativos.
5.86. Permitir o cadastro na forma de avaliação do servidor que encontra-se de acordo com o estatuto do órgão definindo um tipo de avaliação padrão e vinculando automaticamente ao servidor na sua admissão por concurso.
5.87. Permitir a definição de afastamentos para cada tipo de avaliação que poderão causar atrasos no período de avaliação do funcionário.
5.88. Permitir a definição para cada tipo de avaliação, afastamentos que não serão permitidos durante o período de avaliação.

5.89. Permitir a definição para cada tipo de avaliação quantidade de dias de afastamento necessários para gerar processo administrativo.
5.90. Permitir a definição para cada tipo de avaliação os motivos de faltas e a quantidade que poderá causar atraso no período de avaliação do funcionário, assim como quantos dias atrasará para a quantidade definida.
5.91. Permitir a definição de fatores ou quesitos para cada tipo de avaliação, como por exemplo de experiência, pontualidade, assiduidade, disciplina, proatividade, produtividade, responsabilidade e definir as faixas dos conceitos considerados.
5.92. Permitir o cadastro das comissões avaliadoras e os membros que irão participar dentro do período vigente informado.
5.93. Possibilitar o cadastro das avaliações que o funcionário teve participação nos ciclos de avaliação, bem como, o parecer do RH e feedback do funcionário.
5.94. Permitir o cadastro das pessoas que serão apresentadas na publicação dos resultados na divulgação das avaliações.
5.95. Permitir a parametrização se as faltas deverão impactar em Férias, 13° Salário e desconsiderar nas prorrogações nas rotinas de avaliações.
5.96. Possibilitar a configuração da inserção automática destes empréstimos através da leitura do arquivo enviado pelos bancos.
5.97. Controlar as funções dos servidores com possibilidade de geração automática da gratificação por exercício da função.
5.98. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente as funções gratificadas exercidas pelo servidor, através da informação do ato.
5.99. Possibilitar o cadastro dos períodos para aquisição de licença-prêmio, assim como os respectivos períodos de gozo da licença-prêmio.
5.100. Permitir o uso de tempo de serviço anterior averbado na contagem do período de aquisição da licença-prêmio.
5.101. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente ao gozo de licença-prêmio do servidor, através da informação do ato.
5.102. Possibilitar o prorrogação do período da licença-prêmio, inclusive colocar períodos de carência, conforme os afastamentos apresentados na configuração de licença-prêmio.
5.103. Possibilitar o cadastro dos períodos para aquisição de adicional.
5.104. Permitir a configuração do uso de tempos anteriores averbados, para cada período de adicional do funcionário.
5.105. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente a concessão de adicional ao servidor, através da informação do ato.
5.106. Possuir controle de compensação horas, permitindo o controle de:
a) - Dias de gozo de férias que o funcionário trabalhou
b) - Gozo de dias de férias que o funcionário tem a ver
c) - Dias de gozo de férias e licença-prêmio que o funcionário trabalhou
d) - Gozo de dias de férias e licença-prêmio que o funcionário tem a ver
e) - Dias facultativos que o funcionário trabalhou
f) - Gozo de dias facultativos que o funcionário tem a ver
g) - Folgas para compensar em férias
h) - Compensação de folgas no período de gozo de férias
i) - Abono pecuniário de férias do funcionário
j) - Horas extras a ver do funcionário

k) - Compensação de horas extras do funcionário
l) - Pagamento de horas extras do funcionário
m) - Abono pecuniário de licenças-prêmio do funcionário.

5.107. Possibilitar o controle das emissões de autorizações de diárias.
5.108. Possibilitar a identificação o tipo da transferência entre cedência ou recebimento do servidor.
5.109. Possibilitar a geração das informações de transferência para o Tribunal de Conta.
5.110. Permitir o registro automático da movimentação de pessoal referente as transferências do servidor, discriminando-as em cessões ou recebimentos de servidores.
5.111. Permitir a configuração de quais afastamentos ou avaliações podem levar a geração do processos administrativos.
5.112. Permitir manter gravado a seleção e filtros de relatórios rotineiros.
5.113. Permitir as configurações de diferentes formas de contagem de períodos de licença-prêmio por cargo.
5.114. Permitir a configuração do período para a aquisição da licença-prêmio em anos ou em dias.
5.115. Permitir a configuração do período de gozo da licença ao ser lançado como um afastamento e qual o tipo do afastamento.
5.116. Possibilitar a configuração de quais afastamentos e qual a quantidade de dias afastados fazem com que o período de aquisição de licença-prêmio do funcionário seja cancelado ou postergado.
5.117. Possibilitar a configuração de quais motivos e quantidades de faltas fazem com que o período de aquisição de licença-prêmio do funcionário seja cancelado ou postergado.
5.118. Permitir as configurações de diferentes formas de contagem de períodos para a aquisição de adicionais.
5.119. Permitir a utilização dos tempos de experiências anteriores para mais de uma matrícula atual do servidor.
5.120. Permitir a utilização dos tempos ainda não averbados de contratos anteriores para mais de uma matrícula atual do servidor.
5.121. Possibilitar a configuração de quais afastamentos e qual a quantidade de dias afastados fazem com que o período de aquisição de adicional do funcionário seja cancelado ou postergado.
5.122. Possibilitar a configuração de quais motivos de faltas e qual a quantidade de faltas fazem com que o período de aquisição de adicional do funcionário seja cancelado ou postergado.
5.123. Possibilidade de possuir cinco tipos diferentes de aposentadoria: Tempo de Serviço, Idade, Invalidez, Compulsória, Especial (Professor) .
5.124. Permitir a parametrização dos tempos mínimos necessários para o cálculo da aposentadoria para cada tipo de aposentadoria.
5.125. Permitir o registro do valor do piso e do teto salarial para o pagamento de aposentadorias indicados para um período.
5.126. Proporcionar o controle automático dos períodos de aquisição de adicionais conforme as configurações.
5.127. Proporcionar o controle dos períodos de aquisição de licenças-prêmio conforme as configurações da licença-prêmio.
5.128. Oportunizar o controle dos afastamentos do funcionário, integrado com a folha de pagamento do mesmo.
5.129. Propiciar o registro automático da movimentação de pessoal referente aos afastamentos do funcionário, por meio da informação do ato.
5.130. Possibilitar o encerramento do concurso para não ocorrer alterações das informações e candidatos que participaram a fim de serem admitidos como funcionários.
5.131. Permitir o controle do nível de escolaridade do servidor.

5.132. Viabilizar a efetuação do encerramento dos cursos oferecidos pela entidade aos funcionários
5.133. Permitir os registros dos tempos referentes a contratos rescindidos anteriormente, experiências anteriores e averbações que devem ser contados para adicionais, licenças-prêmio ou tempo de serviço.
5.134. Permitir o registro dos históricos salariais do servidor.
5.135. Possibilitar o registro automático da movimentação de pessoal referente as alterações salariais do servidor por meio da informação do ato.
5.136. Possibilitar o registro do histórico de alterações de cargo do servidor.
5.137. Permitir a geração das despesas referentes aos planos de saúde no período informado cadastrando nas despesas do funcionário.
5.138. Propiciar a importação dos planos de saúde com todas as informações de contrato, abrangência, valor atual do plano da operadora para o cadastro de despesa de plano de saúde do funcionário.
5.139. Propiciar a geração das avaliações para os funcionários que estiverem com a configuração estabelecida. .
5.140. Propiciar a geração das avaliações de estágio probatório, avaliação 360º, avaliação de desempenho, avaliações extraordinárias e outras avaliações para os funcionários conforme a necessidade da entidade.
5.141. Possibilirar aos processos executados serem realizados automaticamente pela rotina de agendamento da execução da rotina.
5.142. Possibilitar a emissão dos relatórios referentes aos dados cadastrais de planos de saúde.
5.143. Permitir a emissão de relatórios cadastrais por pessoa, dependentes, experiências anteriores, averbações e bolsas de estudo.
5.144. Possibilitar a emissão de relatórios referente a pessoa, compreendendo as informações de dependentes, experiências anteriores, averbações para aposentadoria, licença-prêmio, adicionais de tempo de serviço e bolsa de estudo.
5.145. Permitir a emissão de relatórios cadastrais dos funcionários:
a) - Funcionários
b) - Ficha Cadastral
c) - Aniversariantes
d) - Substituídos
e) - Períodos Aquisitivos
f) - Programação de Férias
g) - Descontos em Férias
h) - Dados Adicionais
i) - Dependentes
j) - Locais de trabalho
k) - Estagiários
l) - Ocorrências dos funcionários
m) - Afastamentos
n) - Cargos Comissionados ou em funções Gratificadas.
5.146. Permitir a emissão de diversos modelos de relatórios com informações específicas dos servidores.
5.147. Permitir a emissão de relatório da programação de férias dos funcionários, exibindo todos os períodos de aquisição de férias, períodos de gozo, dias de abono e forma de pagamento.
5.148. Possibilitar a emissão de relatórios cadastrais das estrutura da entidade e distribuição de cargos:
a) - Grupos Funcionais
b) - Organogramas

c) - Locais de Trabalho
d) - Tipos de Administração
e) - Sindicatos
f) - Tipos de Cargos
g) - Cargos
h) - Planos e níveis Salariais
i) - Horários
j) - Feriados

5.149. Possibilitar a emissão de relatórios cadastrais referente movimentação de pessoal:
a) - Tipos de Movimentação de Pessoal
b) - Tipos de atos
c) - Fontes de Divulgação
d) - Atos
e) - Movimentação de Pessoal
f) - Naturezas dos Textos Jurídicos

5.150. Possibilitar a emissão de relatórios cadastrais referente pensões:
a) - Aposentadorias e Pensões
b) - Beneficiários
c) - Pensionistas
d) - Dados Adicionais

5.151. Possibilitar a emissão de relatórios cadastrais referente aos concursos públicos, processos seletivos e as informações pertinentes a este recurso:
a) - Locais de avaliação
b) - Avaliações
c) - Funções dos fiscais
d) - Comissões dos concursos
e) - Concursos Públicos e Processos Seletivos
f) - Candidatos
g) - Gabaritos
h) - Dados Adicionais

5.152. Possibilitar a emissão de relatórios cadastrais referente Medicina e Segurança do Trabalho:
a) - Acidentes de trabalho
b) - Tipos de atestados
c) - Atestados
d) - CAT E CAS
e) - Juntas Médicas
f) - Laudos Médicos
g) - Instituições Médicas
h) - Tipos de Consultas/Exames Médicos
i) - Agendamentos de Consultas e Exames
j) - Monitoração Biológica
k) - Registros Ambientais - Fatores de Risco
l) - P.P.P – Perfil Profissiográfico Previdenciário
m) - CIPA
n) - Anamnese
o) - Controle de Entrega de E.P.I.

p) - Controle de Equipamentos

5.153. Possibilitar a emissão da ficha de avaliação médica "Anamnese", preenchendo a entrevista de saúde do candidato a vaga da função na entidade

5.154. Permitir a emissão de relatórios cadastrais referente aos cursos e formações:

a) - Cursos
b) - Formações
c) - Pessoas – Cursos e Formações
d) - Funcionários - Solicitações de Cursos
e) - Funcionários - Planejamento de Cursos

5.155. Permitir a emissão de relatórios cadastrais referente as avaliações:

a) - Conceitos
b) - Fatores
c) - Tipos de Avaliações
d) - Comissões de Avaliação
e) - Tipo de Comissões de Avaliações
f) - Áreas de Atuação
g) - Publicações das pessoas
h) - Tipos de Publicações

5.156. Permitir a emissão de relatórios cadastrais referente Controles de:

a) - Faltas
b) - Empréstimos
c) - Diárias
d) - Transferências
e) - Adicionais
f) - Licenças-prêmio
g) - Funções dos Funcionários
h) - Compensação de Horas

5.157. Permitir a emissão de relatórios cadastrais referente parametrizações:

a) - Vínculos Empregatícios
b) - Tipos de Afastamentos
c) - Tipos de Salário-Família
d) - Organograma
e) - Naturezas dos Tipo das Diárias
f) - Tipos de Diárias
g) - Distâncias
h) - Adicionais
i) - Configurações de Licenças-prêmio
j) - Aposentadorias
k) - Funções
l) - Motivos de Alterações de Áreas de Atuação, cargos, faltas
m) - Motivos de Alterações Salariais e de Consultas Médicas
n) - Responsáveis

5.158. Permitir a sintetização em um único relatório toda a ficha funcional do servidor, configurando quais das seguintes informações devem ser exibidas:

a) - Ficha cadastral
b) - Acidentes de trabalho

c) - Adicionais
d) - Afastametos
e) - Resumo Afastametos
f) - Aposentadorias e pensões
g) - Atestados
h) - Atos
i) - Beneficiários
j) - Dependentes
k) - Controles de Faltas, Empréstimos, Transferências, Adicionais e Diárias
l) - Substituições a outros servidores
m) - Contratos de vínculos temporários com a entidade
n) - Funções
o) - Alterações salariais e de cargos
p) - Licenças-prêmio e Averbações
q) - Locais de trabalho
r) - Ocorrências (atos de elogio, advertência ou suspensão)
s) - Períodos aquisitivos
t) - Utilização de vales mercado e vale transporte
u) - Cursos
v) - Compensação de horas
w) - Avaliações Funcionais

5.159. Permitir a emissão de relatórios das avaliações referente a:
a) - Fichas de Avaliação
b) - Avaliações Expiradas
c) - Processos Administrativos
d) - Avaliações do Funcionário
e) - Microciclos Prorrogados

5.160. Possibilitar a efetuação do cálculo de benefícios de aposentadorias com base na média dos 80% maiores salários conforme legislação vigente, de acordo com o tipo de aposentadoria.

5.161. Permitir a configuração de cabeçalho e rodapé para quaisquer relatórios emitidos, permitindo inclusive a inserção de comentários

5.162. Possibilitar a emissão do relatório demonstrativo de tempo em que o funcionário trabalhou na entidade ou em qualquer outra empresa, indicando o tempo bruto, as faltas e licenças, o tempo líquido e ainda o tempo derivado de averbações de tempo fictício.

5.163. Possibilitar a emissão do relatório de frequência compreendendo a quantidade de dias trabalhados analisando-os mensalmente.

5.164. Possibilitar a emissão da listagem dos funcionários e suas alterações de cargos e funções.

5.165. Permitir a emissão da listagem dos funcionários e suas mudanças de secretarias e localizações físicas (locais de trabalho).

5.166. Permitir a emissão da listagem das alterações de cargos dos funcionários dentro de um período selecionado.

5.167. Permitir a reestruturação da classificação institucional de um exercício para outro.

5.168. Permitir a cópia de funcionários demitidos para realizar a readmissão individual em lote.

5.169. Possibilitar a alteração de informação nos dados dos históricos de funcionário, beneficiário, autônomo ou cargos de forma coletiva otimizando o trabalho do usuário.

5.170. Possibilitar o uso da calculadora de Datas e Horas.

5.171. Permitir a readmissão em massa ao realizar a cópia dos funcionários demitidos, possibilitando o cadastramento de funcionários idênticos aos funcionários já demitidos sem a necessidade redigitar todos os dados.
5.172. Permitir a unificação de pessoas e de cadastros.
5.173. Possibilitar a exclusão do número do CPF para não ocorrer duplicação do registro no banco de dados.
5.174. Possibilitar a alteração referente a data de início ou final do período aquisitivo de férias do funcionário.
5.175. Permitir a consulta rápida dos cadastros.
5.176. Permitir o acesso ao conteúdo de ajuda, suporte e pesquisas das funcionalidades.
5.177. Permitir a realização de consultas rápidas dos códigos ou nomes dos registros.
5.178. Permitir o cadastro ou visualização do mesmo de determinadas aplicações.
5.179. Permitir a emissão de relatórios do sistema por meio do cadastro da funcionalidade.
5.180. Permitir a realização de consultas sobre as situações ocorridas com o funcionário desde sua admissão.
5.181. Permitir a consulta dos cálculos efetuados de acordo com a competência informada e o processamento para cada funcionário.
5.182. Permitir a consulta dos contratos, períodos e situações que a pessoa se encontra nos registros informados.
5.183. Permitir o cálculo das datas possibilitando conversões.
5.184. Possibilitar a realização de cálculos por meio da calculadora ou o uso do teclado.
5.185. Permitir o acesso a atalhos na tela inicial do sistema para cadastros, processos e relatórios, bem como, inclusão e novos.
5.186. Permitir o cadastro de servidores com todos os campos exigidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego , dispensando o livro de registro dos servidores, conforme Portaria nº 41, de 28 de março de 2007.
5.187. Permitir a configuração de movimentações de pessoal, conforme a solicitação do Tribunal de Contas.
5.188. Possibilitar o cadastro de comunicação de acidente de trabalho para posterior emissão da Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT para o INSS.
5.189. Possibilitar o cadastro de grupos de prevenção de acidentes de trabalho, em conformidade com a Portaria nº 1.121, de 8 de novembro de 1995.
5.190. Propiciar o controle de transferência de funcionários com ou sem ônus para a entidade, atendendo as exigências legais do eSocial.
5.191. Possibilitar a emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, baseado no histórico do servidor, conforme o layout da Previdência Social.

6. PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

6.1. O Portal da Transparência deverá permitir **a integração de dados** de forma automática ou ainda ou através de arquivos de intercâmbio de informações **com os sistemas de Contabilidade Pública, Compras e Licitações, Folha de Pagamento, Recursos Humanos.**
6.2. Permitir a utilização do sistema via Web Browser.
6.3. Permitir a seleção do estado e município através do filtro específico para cada um.
6.4. Permitir ativar modo de alto contraste para facilitar acesso a deficientes visuais.
6.5. Permitir ativar zoom para facilitar acesso a deficientes visuais ou com alguma dificuldade visual.

6.6. Possuir uma ferramenta de busca afim de listar as consultas que tiverem em sua descrição do título, palavras coincidentes com a o termo digitado para pesquisar.

6.7. Possuir uma ferramenta que oriente os cidadãos quanto à navegação do sistema, bem como facilitar a busca pela informação desejada.

6.8. Possuir uma ferramenta que possibilita ao usuário leigo o entendimento de termos técnicos utilizados nas páginas do sistema.

6.9. Permitir consulta de Receitas, Despesas, Veículos, Licitações, Compras, Contratos, Pessoal, Demonstrativos contábeis, Contas Públicas.

6.10. Possuir uma seção específica que permite a exibição das informações das receitas do munícipio e com diferentes abordagens, como:

a) - As receitas com detalhamento por entidade;

b) - Maiores arrecadações por contribuinte;

c) - Ingressos de receitas.

6.11. Possuir uma seção específica que permite a exibição das informações das despesas da entidade. As informações da execução da despesa podem ser analisadas com base nos seguintes relatórios:

a) - Despesas por credor;

b) - Execução de programas;

c) - Gastos diretos por despesas;

d) - Gastos diretos por órgão;

e) - Transferências financeira a terceiros;

f) - Empenhos a pagar por ordem cronológica;

g) - Despesas com diárias e passagens por credor;

h) - Execução de despesas;

i) - Gastos diretos de governo;

j) - Gastos diretos por favorecidos;

k) - Gastos diretos por projeto/atividade;

l) - Despesas empenhadas, liquidadas e/ou pagas;

m) - Despesas com diárias e passagens;

n) - Despesas com cartão corp. e suprimento de fundos.

6.12. Possuir uma seção específica que permite a consulta da relação dos veículos da entidade, com informações como o setor qual pertence, ano, placa e tipo, isto é, um carro, ônibus, máquinas e outros.

6.13. Possuir uma seção específica para demonstração da composição dos bens que compõe o ativo imobilizado da entidade, além de possibilitar o acompanhamento das baixas dos bens (venda, desuso, extravio, obsolescência), com informações como a data de aquisição e o valor de aquisição.

6.14. Possuir uma seção específica que permite obter informações do controle físico e financeiro de entradas e saídas de materiais dos estoques da entidade.

6.15. Possuir uma seção específica que permite a exibição das licitações realizadas pela entidade, juntamente com as etapas do processo, as modalidades, empresas ganhadoras, perdedoras, mercadorias com suas respectivas quantidades e cotações de cada participante, além dos responsáveis legais das empresas e a relação dos fornecedores impedidos de licitar. Possibilitar também a publicação dos documentos legais tais como editais, avisos, retificações vinculados ao certame.

6.16. Possuir uma seção específica que permite a exibição todas as compras de pequena monta realizadas pela entidade através das compras diretas.

6.17. Possuir uma seção específica que permite a exibição dos itens contratuais dos seus fornecedores de bens e serviços contratados pela entidade . Permitir também a publicação do contrato, na sua íntegra,

para a visualização completa do documento bem como aditivos e outros possíveis documentos adicionais.

6.18. Possuir uma seção específica que apresenta a relação dos cargos e salários dos servidores da entidade, os valores calculados da folha de pagamento separando-os por entidade, secretaria, organograma, lotação e classificação, conforme seus respectivos planos de carreira.

6.19. Possuir uma seção específica que possibilite a visualização dos demonstrativos contábeis da entidade, com as seguintes consultas:

a) - Convênios;

b) - Transferências financeiras entre entidades governamentais;

c) - Transferências voluntárias;

d) - Receitas e despesas extra-orçamentárias;

e) - Movimentação de contas correntes bancárias.

6.20. Possuir uma seção específica para exibição dos Relatórios de Gestão Fiscal e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, ambos compostos de uma série de demonstrativos contábeis, publicados em bases mensais, bimestrais, quadrimestrais, semestrais e anuais, conforme princípio constitucional da publicidade, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e a Lei n.º 9.755/98.

6.21. Possuir uma seção específica para a consulta de publicações diversas (e opcionais) por parte da entidade. A seção permitirá a customização dos links e do título dos mesmos para que esteja da forma mais adequada segundo interpretação da entidade.

6.22. Possuir uma seção específica de acesso à informação que possibilita ao cidadão efetuar questionamentos através de um canal direto com a entidade. Esta solicitação pode ser somente digital ou protocolizada em meio físico se for de interesse da entidade.

6.23. Possuir uma seção específica de acesso à informação que possibilita consultar um relatório com estatística dos pedidos de informação já solicitados, os atendidos prorrogados, deferidos e indeferidos. Além disso, informar o quantitativo de solicitações, bem como o detalhamento de pedidos solicitados por sexo, profissão, escolaridade e localização geográfica.

6.24. Permitir o cadastro de usuários com caráter de administrador os quais terão acesso à área administrativa do sistema para realizar toda a configuração do mesmo.

6.25. Permitir o envio de e-mail que notifique o administrador e/ou responsável pela transparência ativa da entidade sobre atualização e última geração de carga para o sistema. O e-mail também notifica se há atraso de atualização dos dados.

6.26. Possibilitar ao usuário realizar o relacionamento entre documentos e seus respectivos contratos ou processo licitatórios, para posterior exibição na consulta de contratos ou licitação.

6.27. Permitir o cadastro de IPs para upload das carga de dados, a fim de impedir que o envio de informações não sejam realizados fora dos IPs cadastrados.

6.28. Permitir o cadastro dos dados da entidade, como endereço, contato, setores e responsáveis, além da possibilidade de inclusão de imagem do brasão do município.

6.29. Permitir o cadastro de links para que a eles sejam vincluados a relatórios conforme a necessidade da entidade. Estes relatórios devem ser disponibilizados às consultas de publicações opcionais.

6.30. Permitir o cadastro dos relatórios previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e a Lei n.º 9.755/98, conhecidos por pertencerem aos relatórios das Contas Públicas.

6.31. Permitir o cadastro de setor(es) responsável(eis) pelo acesso à informação para que as solicitações sejam efetuadas à elas, além de exibir os dados juntamente com as informações da entidade.

6.32. Permitir o cadastramento de motivos para a negação dos pedidos de acesso à informação.

6.33. Possibilitar o cadastro de perguntas frequentes as quais reúnem respostas às perguntas mais comuns que os internautas do sistema fazem acerca do mesmo.

6.34. Possibilitar o cadastro de termos e seus respectivos significados para que usuários leigos, ao navegarem pelas páginas do sistema, possam entendê-los.
6.35. Permitir a parametrização para exibir ou não o cabeçalho e rodapé da entidade.
6.36. Permitir que seja aplicada uma máscara aos CPF's e CNPJ's, a fim de que sejam ocultados, conforme configuração da máscara, nos resultados das consultas em que os mesmos aparecem. As máscaras podem ser configuradas por município e para cada alteração fica registrado o seu responsável.
6.37. Permitir que o usuário realize as configurações para quais consultas deseja exibir, de todos os sistemas estruturantes, para a(s) entidade(s) vinculada(s) a ele.
6.38. Permitir que as informações consultadas pelo cidadão possam ser exportadas em diferentes formatos como PDF, ODT, ODS e CSV, utilizando filtros disponibilizados para cada série de dados.
6.39. Permitir o cadastro de uma mensagem a ser apresentada ao internauta quanto à ausência de informação da consulta por ele realizada, pelo fato da entidade não ter fatos geradores para apresentar tais informações.
6.40. Permitir o cadastro de uma mensagem a ser apresentada ao internauta quando a consulta por ele realizada não apresentar nenhuma informação, com base nos filtros de busca estabelecidos.
6.41. Permitir o cadastro de uma mensagem a ser apresentada ao internauta referente à última atualização dos dados processados pelo sistema.
6.42. Permitir o cadastro de uma mensagem de justificativa a ser apresentada ao internauta, informando que a entidade não possui ou deixou de utilizar o sistema estruturante, ou outra justificativa que possibilite a atualização diária de cargas de dados do sistema.
6.43. Possuir uma seção específica que permite a parametrização das informações que serão exibidas, no momento das consultas, aos cidadãos quanto às receitas, despesas e demonstrativos contábeis da entidade. Nas parametrizações poderão serem configuradas as informações sobre:
a) - Detalhamento das receitas arrecadadas, possibilitando o comparativo entre as receitas orçadas, lançadas e efetivamente arrecadadas;
b) - Empenhos da entidade com foco na visualização detalhada por credor;
c) - Gastos por órgão, programas de governo, por projeto/atividade e por elemento do gasto;
d) - Valores pagos em diárias e passagens;
e) - Estágio da execução orçamentária dos empenhos (empenhado, liquidado e pago);
f) - Acompanhamento da execução orçamentária;
g) - Convênios;
h) - Transferências financeiras entre entidades governamentais;
i) - Transferênicas voluntárias;
j) - Receitas e despesas extra-orçamentárias;
k) - Movimentação de contas correntes bancárias.
6.44. Possuir uma seção específica que permite a parametrização das informações que serão exibidas, no momento das consultas, aos cidadãos quanto a relação dos veículos da entidade, com informações como o setor qual pertence, ano, placa e tipo.
6.45. Possuir uma seção específica que permite a parametrização das informações que serão exibidas, no momento das consultas, aos cidadãos quanto aos bens que compõe o ativo imobilizado da entidade, além de possibilitar o acompanhamento das baixas dos bens (venda, desuso, extravio, obsolescência), com informações como a data e o valor de aquisição, bem como a localização dos bens.
6.46. Possuir uma seção específica que permite a parametrização das informações que serão exibidas, no momento das consultas, aos cidadãos quanto ao controle físico e financeiro de entradas e saídas de materiais dos estoques da entidade.

6.47. Possuir uma seção específica que permite a parametrização das informações que serão exibidas, no momento das consultas, aos cidadãos quanto às licitações, contratos e compras diretas realizadas pela entidade. Nas parametrizações poderão serem configuradas as informações sobre:

a) - Licitações juntamente com as etapas do processo, as modalidades, empresas ganhadoras e perdedoras, as mercadorias/serviços, além dos responsáveis legais das empresas participantes;

b) - Fornecedores impedidos de licitar;

c) - Contratos firmados pela entidade;

d) - Compras diretas.

6.48. Possuir uma seção específica que permite a parametrização das informações que serão exibidas, no momento das consultas, aos cidadãos quanto à informações de pessoal da entidade. Nas parametrizações poderão serem configuradas as informações sobre:

a) - Quadro de pessoal;

b) - Servidores inativos;

c) - Servidores contratados/temporários;

d) - Estagiários;

e) - Níveis Salariais;

f) - Agentes políticos;

g) - Servidores/empregados ativos;

h) - Servidores efetivos;

i) - Servidores comissionados;

j) - Total da folha de pagamento;

k) - Servidores cedidos/recebidos;

l) - Autônomos.

6.49. As configurações permitem que os cargos e salários existentes dos servidores, exibe os valores calculados da folha de pagamento separando por entidade, secretaria, organograma, lotação, classificação dos servidores conforme seus respectivos planos de carreira. Parametrizar as informações funcionais dos servidores, verificando sua remuneração, trocas de cargos, transferências por cessão a outras entidades ou funções."

6.50. Permitir personalizar os níveis de detalhamento das consultas.

6.51. Possibilitar a exibição ou não, para cada relatório previsto na LRF e Resumidos da Execução Orçamentária, os dados do município, da câmara ou para ambos. Além disso, permitir a seleção do ano a partir do qual os dados poderão ser visualizados pelos cidadãos, bem como a opção de exportar os dados.

6.52. Possuir um mecanismo de segurança para a validação entre a aplicação e os sistemas estruturantes, afim de garantir que a carga de dados aconteça seguramente entre as partes através desta validação.

6.53. Possuir uma seção específica que ofereça links que possibilitem a entidade divulgar a sua página da transparência através de tais links disponíveis em outros sítios.

6.54. Possuir uma seção específica que seja possível consultar e atender aos questionamentos e solicitações de informação realizados pelo internauta.

6.55. Possuir uma seção específica que seja possível consultar as cargas de dados oriundos dos sistemas estruturantes para gerenciamento, controle e tratamento de eventuais inconsistências no processo de envio.

6.56. Possuir uma seção específica que seja possível consultar todas as consultas já efetuadas no sistema, com a possibilidade de filtrar por consultas específicas afim de verificar todo o acesso do sistema e as consultas mais solicitadas.

7. APLICATIVO DE RELÓGIO DE PONTO VIA INTERNET.

7.1. O aplicativo de Relógio de Ponto via internet deverá permitir **a integração de dados** de forma automática ou ainda através de arquivos de intercâmbio de informações **com os sistemas de Folha de Pagamento, Ponto Eletrônico e Recursos Humanos**.
7.2. Possibilitar **a integração automática com o sistema de ponto**, por meio de um processo para a coleta das informações de relógios, locais de trabalho e de funcionários.
7.3. Permitir a configuração de amostras digitais nas coletas biométricas.
7.4. Permitir a atualização os dados cadastrais da entidade.
7.5. Permitir a vinculação das entidades do sistema de apuração de marcações que pertencem a entidade.
7.6. Configurar a criticidade na coleta e verificação das marcações digitais.
7.7. Configurar as permissões de acesso dos usuários do sistema.
7.8. Configurar a validade e a complexibilidade exigida nas senhas dos usuários do sistema.
7.9. Configurar a exibição de lista com marcações recentes na tela do recentes e o número máximo de marcações a serem exibidas.
7.10. Configurar o envio ou não das marcações originais diariamente ou semanalmente para e-mail do funcionário.
7.11. Permitir o cadastro dos locais de trabalho.
7.12. Permitir o cadastro de relógios e o vínculo das entidades.
7.13. Permitir a configuração do tipo de biometria definida pela entidade.
7.14. Permitir a configuração da origem do horário do relógio.
7.15. Permitir a configuração de quais usuários possuem permissão para iniciar o relógio.
7.16. Permitir a configuração de quais funcionários podem registrar marcação.
7.17. Permitir a seleção de qual tipo de dispositivo biométrico, entre os homologados, o relógio irá utilizar.
7.18. Permitir a criação e configuração de vários relógios, em locais de trabalhos diferentes.
7.19. Permitir a exibição ou ocultação da lista de marcações exibidas na tela do relógio.
7.20. Possibilitar a criação de várias funções para registros de marcação de entrada e saída para os relógios.
7.21. Permitir o cadastro, alteração e exclusão das biometrias das pessoas cadastradas no sistema.
7.22. Permitir ao usuário consultar e/ou emitir o relatório com suas marcações de ponto dentro do período selecionado.
7.23. Possibilitar aos administradores e coordenadores monitorar as marcações de seus subordinados identificando possíveis incoerências de registros.
7.24. Possibilitar a consulta das marcações registradas no relógio, podendo filtrar os dados para emissão destes relatórios.
7.25. Possibilitar aos administradores e coordenadores a emissão de relatório de funcionários, filtrando: entidades, funcionários com ou sem biometria e entidades com o sem cartão de ponto duplicado.
7.26. Permitir a consulta, o agendamento e a emissão de relatórios.
7.27. Permitir a vinculação de funcionários da entidade ao usuário logado e conceder acesso de forma automática através da confirmação de dados.
7.28. Permitir o envio das marcações diretamente para um servidor na nuvem e a disponibilização em tempo real.
7.29. Possibilitar ao usuário alternar entre os funcionários vinculados no sistema.
7.30. Possibilitar ao usuário alternar entre as entidades sem precisar sair do sistema.

7.31. Possibilitar a solicitação do funcionário à chefia imediata alteração e/ou inclusão de marcações no sistema.
7.32. Gerenciar as mensagens encaminhadas com as solicitações de alterações e/ou inclusões de marcações de ponto dos funcionários.
7.33. Possibilitar a exibição de um contador para realização da marcação após alguns segundos, caso o usuário não o faça por si, confirmando a marcação no ponto.
7.34. Possibilitar ao usuário que possuir permissão de iniciar relógios web, acessar a lista de relógios disponíveis e efetuar o login.
7.35. Possibilitar a exibição em lista das últimas marcações registradas no relógio
7.36. Permitir ao funcionário registrar as marcações de ponto conforme funções disponibilizadas no relógio logado.
7.37. Permitir a sincronização das marcações de ponto dos funcionários registradas no relógio logado.
7.38. Permitir a atualização da lista de funcionários aptos a registrar marcações e das alterações efetuadas no relógio logado.
7.39. Permitir a realização das marcações de ponto dos funcionários sem conexão com a internet após a inicialização do relógio.
7.40. Possibilitar ao administrador restringir ou permitir o registro de marcações nos relógios de determinados funcionários.
7.41. Permitir a geração de token (chave) para vincular as entidades de sistema de ponto eletrônico, realizando a importação automática das marcações.
7.42. Permitir a exclusão de uma matrícula vinculada a uma pessoa diretamente no sistema.
7.43. Possibilitar aos administradores e coordenadores a emissão de relatório das matrículas excluídas, filtrando: entidades, funcionários e relógios.

8. APLICATIVO DE ESOCIAL

8.1. O aplicativo de E-Social deverá permitir a **integração de dados** de forma automática ou ainda através de arquivos de intercâmbio de informações **com o sistema de Folha de Pagamento.**
8.2. Permitir o cadastro e manutenção de Schemas, que representam os layouts de cada projeto.
8.3. Permitir o cadastro e manutenção de scripts de validação, vinculando ao layout, que por sua vez estará vinculado a um projeto.
8.4. Permitir a definição da URL que faz a comunicação da estrutura de dados com o serviço disponibilizado em outros sistemas da contratada, para importar os dados para WEB.
8.5. Permitir a consulta de dependências entre layouts, apresentando a hierarquia de geração dos arquivos.
8.6. Permitir a vinculação da API (Interface de Programação de Aplicativos) com um layout do projeto.
8.7. Permitir a configuração de dependência entre layouts para geração de informações.
8.8. Permitir a consulta dos dados integrados entre o sistema proprietário e o sistema eSocial para ajustes posteriores.
8.9. Permitir a edição de registros integrados do sistema proprietário a partir da consulta das integrações.
8.10. Permitir a inserção de registros manualmente não integrados do sistema proprietário.

ANEXO II
ORÇAMENTO ESTIMADO DOS ITENS DA LICITAÇÃO
(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

1. **Licenciamento de uso dos aplicativos:**

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	USUÁRIOS	CUSTO UNITÁRIO ESTIMADO R$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R$	VALOR TOTAL PROPOSTO R$
1.	8	Mês	Contabilidade Pública	01	XXX		
2.	8	Mês	Compras e Licitações	01	XXX		
3.	8	Mês	Folha de Pagamento	01	XXX		
4.	8	Mês	Ponto eletrônico	01	XXX		
5.	8	Mês	Recursos Humanos	01	XXX		
6.	8	Mês	Portal da Transparência	Ilimitado	XXX		
7.	8	Mês	Relógio Ponto via internet	Ilimitado	XXX		
8.	8	Mês	E-Social	Ilimitado	XXX		
VALOR TOTAL R$				**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**			

2. Serviços Técnicos:

ITEM	QTDE	UN	SERVIÇOS	PARC.	CUSTO UNITÁRIO ESTIMADO R$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R$	VALOR TOTAL PROPOSTO R$

1.	01	Serv.	Serviços de Migração, Implantação e Treinamento para os usuários.	01			
3.	40	Hora	Serviços Técnicos, após implantação dos aplicativos, quando solicitado.	01			
4.	300	KM	Deslocamento nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico *in loco.*	01			
5.	05	Diária	Estada e alimentação nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico *in loco.*	01			
VALOR TOTAL R$				**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**			

VALOR GLOBAL PROPOSTO R$	**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX X**

Valor da proposta por extenso_____

Validade da proposta _____ dias.

(DATAR ASSINAR E CARIMBAR)

ANEXO III

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../.....

MODALIDADE LICENCIAMENTO DO DIREITO DE USO DE APLICATIVOS

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE CORONEL FREITAS/SC

CONTRATADA:

Com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas jurídicas aplicáveis à espécie, as partes contratantes resolvem deliberadamente pactuar a contratação de empresa especializada em aplicativos de informática para Migração, Implantação, Treinamento e Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública e prestação de serviços correlatos, o que fazem mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato o Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital, em favor da CONTRATANTE.

2. Bem como, farão parte do objeto a prestação dos seguintes serviços correlatos:

a. Serviços de migração dos dados existentes para funcionamento nos novos aplicativos, quando solicitado.

b. Serviços de implantação, configuração e parametrização de acordo com procedimentos da CONTRATANTE.

c. Treinamento inicial e acompanhamento para os servidores responsáveis pela operacionalização dos aplicativos.

d. Suporte Técnico e Treinamento reforço, após implantação dos aplicativos, quando solicitado.

e. Serviços de manutenção legal e corretiva dos aplicativos implantados.

3. A manutenção legal, corretiva e evolutiva durante o período contratual, esta última definida de acordo com critérios de viabilidade técnica, conveniência e adequação mercadológica aferida exclusivamente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

1. O presente instrumento terá duração **de 8 (oito) meses,** contados a partir de 01 de maio de 2019. Podendo ser renovado por períodos sucessivos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, através de termos Aditivos.

2. Fluído o prazo de vigência, os aplicativos licenciados poderão ser automaticamente bloqueados para alterações na base de dados, sendo garantido à obtenção gratuita de cópia da base de dados produzida, em formato "txt" ou "csv".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. Pelo Licenciamento do Direito de uso dos aplicativos, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores disposto no Anexo I do presente contrato.

2. O faturamento do licenciamento terá início a partir da cessão do direito de uso, através da liberação de chaves e senhas de acesso.

3. O pagamento mensal do licenciamento será realizado via boleto bancário até o primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante a apresentação da nota fiscal e a liquidação do setor competente.

4. Os serviços de implantação, conversão de dados e treinamento inicial serão pagos via boleto bancário, em parcela única em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da respectiva nota fiscal, devidamente liquidada pelo setor competente.

5. O pagamento dos serviços técnicos eventuais de suporte técnico, treinamento de reforço ou alterações específicas do órgão licitante, quando contratados, será realizado via boleto bancário em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da respectiva nota fiscal, devidamente liquidada pelo setor competente.

6. Os pagamentos dos serviços de implantação do sistema gerenciador de banco de dados serão efetuados em parcela única, com vencimento do boleto bancário programado para 15 (quinze) dias da emissão da nota fiscal devidamente liquidada pelo setor responsável.

7. Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o INP-C acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

8. Os valores contratados serão automaticamente reajustados, independentemente de termo aditivo contratual, depois de decorrido 12 meses da apresentação da proposta, com base no índice INP-C acumulado no período. Os efeitos financeiros do reajuste iniciarão a partir do mesmo dia do prazo limite acima estabelecidos.

9. Os pagamentos obedecerão ao disposto no Edital de Licitação quanto a prazos e condições de pagamento, sendo que, em caso de eventuais omissões, fica estabelecido o pagamento de qualquer serviço contratado em até 10 (dez) dias após sua regular execução e liquidação, desde que emitida e recebida no órgão licitante a competente nota fiscal de prestação de serviços e boleto bancário.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VINCULAÇÃO

1. As despesas decorrentes do Licenciamento do Direito de uso dos aplicativos objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.40.01.00.00

2. O Presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório n.º 11/2019, cujos termos desde logo constituem parte integrante da presente avença.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICENÇA DE USO DOS APLICATIVOS

1. A CONTRATADA é a desenvolvedora e/ou licenciadora dos aplicativos licenciados, concedendo a CONTRATANTE as licenças de uso temporárias e não exclusivas estabelecidas no presente contrato.

2. A CONTRATADA deverá possuir irrestrito poder para modificar os códigos-fonte e executáveis durante a vigência contratual, em face de alterações de ordem legal federal ou estadual.

3. Fica vedado a CONTRATANTE realizar a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência dos aplicativos licenciados, assim como a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do(s) referido(s) aplicativos(s).

4. Quando em ambiente web, por exigência ou conveniência administrativa, os aplicativos deverão permanecer on-line por até 96% do tempo de cada mês civil.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Caberá a CONTRATANTE:

a. Efetuar os pagamentos decorrentes do Licenciamento do Direito de Uso dos aplicativos objeto deste contrato no prazo avençado.

b. Facultar o acesso irrestrito dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias à fiel execução do presente contrato.

c. Manter, na operacionalização dos aplicativos, apenas pessoal devidamente treinado pela CONTRATADA.

d. Conceder à CONTRATADA acesso remoto às suas estruturas virtuais, ambiente de rede ou intranet.

e. Manter padrão de clareza nas solicitações de alteração enviadas à CONTRATADA, indicando um responsável que acompanhará as tramitações desta pela internet, respondendo-as com brevidade.

f. Assegurar a configuração adequada do computador e instalação dos aplicativos, manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha do computador, dando prioridade aos técnicos da CONTRATADA na utilização de qualquer recurso necessário à fiel execução do presente contrato.

g. Responsabilizar-se pela completa e correta inserção de dados nos aplicativos.

h. Parametrizar a aplicativo, em nível de usuário, inclusive no tocante às modificações de alíquotas de tributos, multas e contribuições, além de atualizar as fórmulas de cálculo dos aplicativos(s) quando necessário.

i. Manter as bases de dados atualizadas de acordo com a versão de banco de dados adotada pela CONTRATADA, e desde que esta tenha concedido aviso de alteração com prazo mínimo de noventa dias.

j. Promover o prévio cadastro de dúvidas ou erros constatados na página da internet da CONTRATADA, para somente depois de decorridos 60 (sessenta) minutos sem resposta requisitar suporte.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Caberá a CONTRATADA:

a. Quando contratados, conforme valores dispostos no Anexo I, converter dados para uso pelos aplicativos, instalar os aplicativos objeto deste contrato, treinar os servidores indicados na sua utilização, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, bem como, prestar suporte apenas aos servidores devidamente treinados pela CONTRATADA no uso dos aplicativos e que tenham observado, em sua solicitação, a regra disposta na cláusula 6ª alínea "J" do presente contrato.

b. Manter operacionais todas as funcionalidades descritas no Edital.

c. Tratar como confidenciais informações e dados do CONTRATANTE, guardando total sigilo em face de terceiros.

d. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

e. Avaliar, em prazo razoável, a viabilidade técnica e jurídica das solicitações de alteração específicas encaminhadas eletronicamente pelo CONTRATANTE, e repassar orçamento acompanhado de cronograma para execução dos serviços, caso viável.

f. Garantir o atendimento de técnico presencial, quando requisitado, em até cinco dias úteis contados da outorga de autorização expressa para execução de serviços de atendimento *in loco*.

g. Orientar e prestar suporte à CONTRANTE para executar alterações na base de dados que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA OITAVA - DO TREINAMENTO DE IMPLANTAÇÃO

1. O treinamento na operacionalização do aplicativo, quando contratado, poderá ser realizado nas dependências da CONTRATANTE, na sede CONTRATADA ou, ainda, via internet.

2. A CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA a relação de usuários a serem treinados mediante o pagamento da hora técnica respectiva, acrescida das despesas de deslocamento, alimentação e estadia do técnico palestrante quando o treinamento ocorrer das dependências da CONTRATANTE.

3. O treinamento de implantação na sede da CONTRATANTE poderá incluir ou não o fornecimento oneroso de material didático.

4. O treinamento via web será considerado prestado independentemente da ocorrência de problemas com o provedor de internet, com o fornecimento de energia ou com qualquer outro fator correlato de responsabilidade do CONTRATANTE, podendo ser novamente faturado quando refeito sem culpa da CONTRATADA.

5. O treinamento de novos usuários, na sede da entidade ou via web, para a operação ou utilização dos aplicativos em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc., não

será considerado como Treinamento de Implantação e sim como Treinamento de Reforço deverá ser faturado a parte. Quando solicitado a CONTRATADA formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA EVOLUÇÃO, MANUTENÇÃO E ALTERAÇÃO

1. As melhorias/modificações nos aplicativos poderão ser legais, corretivas ou evolutivas.

2. As melhorias/modificações evolutivas serão classificadas em específicas ou gerais, conforme sua iniciativa tenha partido da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, respectivamente.

3. As modificações evolutivas de caráter geral serão periodicamente disponibilizadas pela CONTRATADA, com seu custo incluído no preço mensal do licenciamento dos aplicativos.

4. As modificações evolutivas específicas - incluindo aquelas necessárias à adequação dos aplicativos à legislação municipal - serão objeto de análise por parte da CONTRATADA, que declarará a sua viabilidade técnica e formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE, desenvolvendo-as e disponibilizando no prazo que indicar.

5. As modificações de natureza legal para atendimento da legislação federal ou estadual serão introduzidas nos aplicativos durante a vigência do contrato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, e, caso não haja tempo hábil para implementá-las até o início das respectivas vigências, a CONTRATADA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais até a atualização dos aplicativos.

6. As atualizações de cunho corretivo, originadas a partir da verificação de erros de processamento, serão fornecidas sem custo para a CONTRATANTE.

7. As modificações/melhorias evolutivas ou de natureza legal serão introduzidas nos aplicativos originalmente licenciados e distribuídas toda vez que a CONTRATADA as concluir, cabendo à CONTRATANTE implantar cada nova versão no prazo de até 30 (trinta) dias de seu recebimento, findos os quais a CONTRATADA deixará de fornecer suporte à versão antiga.

8. A ausência de disponibilização das modificações evolutivas relacionadas à legislação municipal não implicará em qualquer responsabilidade para a CONTRATADA.

9. Eventuais conversões de dados decorrentes de mudanças de versões poderão ser cobradas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO SUPORTE TÉCNICO

1. O suporte técnico pós-implantação deverá ser sempre efetuado por técnico habilitado em favor de usuário devidamente treinado, e compreenderá:

2. Esclarecimento de dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos aplicativos

3. Realização de quaisquer atividades técnicas relacionadas a erros derivados de falha dos usuários.

4. Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos caso não haja backup de segurança.

5. Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos aplicativos.

6. Desenvolver relatórios específicos.

7. Este atendimento será realizado por qualquer meio de comunicação convencional ou eletrônico, e, em último caso, mediante visita *in loco* de técnico habilitado.

8. O suporte, embora disponibilizado pela CONTRATADA, somente será prestado caso o interlocutor do CONTRATANTE que tenha cumprido com a etapa descrita na cláusula 6ª alínea "J" do presente contrato.

9. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA se responsabilizará por qualquer alteração ou modificação dos aplicativos realizada por pessoas não credenciadas.

10. A execução de alterações na base de dados é de responsabilidade da CONTRATANTE sob orientação e suporte da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

2. A alteração proveniente do reajuste contratual previsto no item 5 da Cláusula 3ª poderá ser executado por simples Apostila de acordo com o art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

2. A rescisão contratual poderá ser:

a. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital sujeitá-lo-á à multa de 10% sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato.

2. Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

3. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de 0,5% do total estimado para a contratação por dia de atraso, até o máximo de 10 (dez) dias).

4. Multa de 10% sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva.

5. Multa de 10% sobre o valor da parcela não cumprida, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva.

6. A penalidade de multa poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.

7. A Câmara de Vereadores poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

8. Sem prejuízo das penalidades de multa, ficam as licitantes que não cumprirem as cláusulas contratuais, sujeitas ainda:

a. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara de Vereadores, por prazo não superior a cinco anos.

b. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara de Vereadores enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Câmara de Vereadores pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

1. As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de Coronel Freitas/SC para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Coronel Freitas, SC, xx de xxxxxxxxxx de 20xx.

_____

CÂMARA DE VEREADORES DE CORONEL FREITAS/SC
EUCLIDES CONTE
PRESIDENTE

_____

CONTRATADA
NOME RESPONSÁVEL
CARGO

Testemunha 1:

Ass.:_____
Nome:_____
CI:_____
CPF:_____

Testemunha 2:
Ass.:_____
Nome:_____
CI:_____
CPF:_____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../.....

MODALIDADE LICENCIAMENTO DO DIREITO DE USO DE APLICATIVOS

ANEXO I

15. Licenciamento de uso dos aplicativos:

ITEM	QTDE	**UN**	**APLICATIVOS**	**USUÁRIOS**	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL R$
1.	08	Mês	Contabilidade Pública	XXX	XXX	XXX
2.	08	Mês	Compras e Licitações	XXX	XXX	XXX
3.	08	Mês	Folha de Pagamento	XXX	XXX	XXX
4.	08	Mês	Ponto eletrônico	XXX	XXX	XXX
5.	08	Mês	Recursos Humanos	XXX	XXX	XXX
6.	08	Mês	Portal da Transparência	XXX	XXX	XXX
7.	08	Mês	Relógio Ponto via internet	XXX	XXX	XXX
8.	08	Mês	E-Social	XXX	XXX	XXX
VALOR TOTAL R$			**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**			

2. **Serviços Técnicos:**

ITEM	**QTDE**	**UN**	**SERVIÇOS**	**PARCELAS**	**VALOR MENSAL R$**	**VALOR TOTAL R$**
1.	01	Serv.	Serviços de Migração, Implantação e Treinamento para os usuários.	XXX	----	**XXX**
2.	xxx	Hora	Serviços Técnicos, após implantação dos	XXX	----	**XXX**

			aplicativos, quando solicitado.			
3.	xxx	KM	Deslocamento nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico *in loco*	XXX	----	**XXX**
4.	xxx	Diária	Estada e alimentação nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico *in loco*	XXX	----	**XXX**
VALOR TOTAL R$			**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**			

Município/UF, xx de xxxxxxxxxx de 20xx.

_____
CÂMARA DE VEREADORES DE CORONEL FREITAS/SC
EUCLIDES CONTE
PRESIDENTE

_____
CONTRATADA
NOME RESPONSÁVEL
CARGO

Testemunha 1:
Ass.:_____
Nome:_____
CI:_____
CPF:_____

Testemunha 2:
Ass.:_____
Nome:_____
CI:_____
CPF:_____

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Comissão Permanente de Licitações da Câmara de Vereadores de Coronel Freitas/SC

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Cédula de identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019, instaurado pela **Câmara de Vereadores de Coronel Freitas/SC.**

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Município /UF, _____ de _____ de 20xx.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS

Declaramos, para os fins de participação no procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019, instaurado pela Câmara de Vereadores de Coronel Freitas/SC que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e sob pena do art. 299 do Código penal, possuindo todas a documentação comprobatória exigida no edital convocatório.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Município /UF,, _____ de _____ de 20xx.

(nome e assinatura do responsável legal)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019, instaurado pela Câmara de Vereadores de Coronel Freitas/SC que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Município /UF, _____ de _____ de 20xx.

(nome e assinatura do responsável legal)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º _____, **DECLARA,** para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva (1): emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (__).

Município /UF, _____ de _____ de 20xx.

(nome e assinatura do responsável legal)

Observação(1) em caso afirmativo, assinalar a ressalva no campo delimitado.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas do art. 299 do Código Penal que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Município /UF, _____ de _____ de 20xx.

(nome e assinatura do responsável legal)

Coronel Martins

Prefeitura

DECRETO Nº 067/2019

Publicação Nº 1979379

DECRETO Nº 067, DE 09 DE ABRIL DE 2019.
DECRETA LUTO OFICIAL POR FALECIMENTO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 94 da Lei Orgânica do Município de 28/10/94;

DECRETA:
Art.1º LUTO OFICIAL, por 03 (três) dias, em todas as repartições públicas municipais de Coronel Martins - SC, pelo falecimento da Sra. Leni de Oliveira de Souza, mãe do Vereador e Funcionário Público Municipal, Sr. Valdecir de Souza, ocorrido na data de 09/04/2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 09 de Abril de 2019.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Munic. De Administração, Planejamento e Finanças.

Correia Pinto

Prefeitura

TERMO DE ANULAÇÃO - PROCESSO CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2019 PMCP

Publicação Nº 1980002

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2019 – PMCP
ANULAÇÃO DE PROCESSO
Anulação de processo Licitatório
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORREIA PINTO/SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Lei 8.666/93 e alterações;
CONSIDERANDO que em razão a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, o processo licitatório nº 05/2019 PMCP torna-se anulado.
RESOLVE:
ANULAR em todos os seus termos, por interesse público decorrente de fato superveniente o processo licitatório nº 05/2019 PMCP, e consequentemente a licitação por Chamada Pública com o mesmo número, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAÇÃO E LIMPEZA DA LINHA LEVE À PESADA, PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC.

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

Corupá

Prefeitura

DECRETO Nº 1630/19

Publicação Nº 1979694

DECRETO Nº 1630/19
NOMEIA A SRA. MARIZE FRITSCHE MOKWA, PARA OCUPAR O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito de Corupá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com base no art. 66, V e VII, e o art. 73, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a nomeação de Chefe de Divisão de Assistência Social é de livre escolha do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que é fundamental que a nomeação deverá recair sobre pessoa com idoneidade moral, reputação ilibada e com conhecimento na área de atuação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. Marize Fritsche Mokwa, para ocupar o cargo de Chefe de Divisão de Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
10 de abril de 2019
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 031/2019 PROCESSO SELETIVO 002/2019

Publicação Nº 1979632

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443- Fone 375-6500 - 89.278-000 - -SC www.corupa.sc.gov.br - corupa@corupa.sc.gov.br
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 031/2019
PROCESSO SELETIVO 002/2019

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições legais, com fundamento no que lhe faculta a Lei complementar nº 014/09, de 15 de novembro de 2009, resolve tornar público:

Ficam convocados os candidatos aprovados do Processo Seletivo Edital Nº 002/2019 para que se dirijam a Prefeitura Municipal de Corupá no setor de Recursos Humanos, conforme tabela abaixo, para tratarem de assunto(s) referente(s) à(s) Contratação(es) Temporária(s) do ano de 2019.

Informamos que o(s) candidato(s) convocado(s) por este Edital que não comparecerem serão considerados desistentes e eliminados, sendo substituídos pelo próximo aprovado, obedecendo á ordem de classificação.

Conforme o EDITAL Nº 002/2019 DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, nos itens:
16.6. O candidato, após receber a convocação terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestar seu interesse na vaga e/ou requerer prazo de até 05 (cinco) dias para apresentar a documentação exigida para a contratação ou apresentar sua carta de desistência.
16.7. O candidato aprovado no seletivo, que não quiser ser nomeado, quando convocado, poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.

16.8. O candidato que não se manifestar junto a setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Corupá, até a data estabelecida conforme item 16.6, será excluído da vaga deste Processo Seletivo.

16.10. A inobservância do subitem 16.8, implicará na desclassificação da vaga do Processo Seletivo.
Serão contratados apenas os candidatos habilitados conforme as vagas disponibilizadas na tabela abaixo. Os demais classificados continuarão no aguardo de nova publicação de edital de chamamento.

A apresentação dos candidatos para cada área obedecerá rigorosamente à classificação e será de acordo com a data e horário abaixo.

CARGO	VAGAS DISPONÍVEIS	DIA	HORÁRIO	CONVOCADOS
Auxiliar de Serviços Gerais	2	12/04/2019	08:30	Classificados nº 09 e 10

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, Santa Catarina,
aos 09 dias do mês de abril de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNCIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 032/2019 PROCESSO SELETIVO 005/2019

Publicação Nº 1979628

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443- Fone 375-6500 - 89.278-000 - -SC www.corupa.sc.gov.br - corupa@corupa.sc.gov.br
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 032/2019
PROCESSO SELETIVO 005/2019

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições legais, com fundamento no que lhe faculta a Lei complementar nº 014/09, de 15 de novembro de 2009, resolve tornar público:

Ficam convocados os candidatos aprovados do Processo Seletivo Edital Nº 005/2019 para que se dirijam a Prefeitura Municipal de Corupá no setor de Recursos Humanos, conforme tabela abaixo, para tratarem de assunto(s) referente(s) à(s) Contratação(es) Temporária(s) do ano de 2019.

Informamos que o(s) candidato(s) convocado(s) por este Edital que não comparecerem serão considerados desistentes e eliminados, sendo substituídos pelo próximo aprovado, obedecendo á ordem de classificação.

Conforme o EDITAL Nº 005/2019 DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, nos itens:
16.6. O candidato, após receber a convocação terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestar seu interesse na vaga e/ou requerer prazo de até 05 (cinco) dias para apresentar a documentação exigida para a contratação ou apresentar sua carta de desistência.
16.7. O candidato aprovado no seletivo, que não quiser ser nomeado, quando convocado, poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.

16.8. O candidato que não se manifestar junto a setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Corupá, até a data estabelecida conforme item 16.6, será excluído da vaga deste Processo Seletivo.

16.10. A inobservância do subitem 16.8, implicará na desclassificação da vaga do Processo Seletivo.
Serão contratados apenas os candidatos habilitados conforme as vagas disponibilizadas na tabela abaixo. Os demais classificados continuarão no aguardo de nova publicação de edital de chamamento.

A apresentação dos candidatos para cada área obedecerá rigorosamente à classificação e será de acordo com a data e horário abaixo.

CARGO	VAGAS DISPONÍVEIS	DIA	HORÁRIO	CONVOCADOS
Professor II - Artes	1	12/04/2019	08:30	Classificado nº 02

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, Santa Catarina,
aos 09 dias do mês de abril de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNCIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO APAE

Publicação Nº 1980163

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Objeto: Firmar a parceria para a prestação de serviços de ação continuada, oferecidos à pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla, pelo Centro de Atendimento Educacional Especializado em Educação Especial CAESP/APAE.
Valor: R$ 239.198,40 (duzentos e trinta e nove mil cento e noventa e oito reais e quarenta centavos), em parcelas mensais.
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS - APAE.
Considerando as disposições da Lei 13.019/2014 e do Decreto Municipal 1.256/2017, em especial, respectivamente, do artigo 30, inciso IV da primeira Lei Mencionada e art. 4º, §4º do dito Decreto;
Considerando os Pareceres do órgão técnico e jurídico do Município;
Considerando a natureza singular do objeto e das metas que se busca atingir.
Considerando que a referida entidade, há anos, vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, onde atende atualmente cerca de 26 (vinte e seis) alunos matriculados com necessidades educativas especiais, tais como: deficiência intelectual, múltiplas e TGDs (transtornos globais do desenvolvimento), com comprometimento de nível moderado a severo, sendo necessária sua permanência em escola especial.
Considerando que a entidade possui atendimento especializado no setor clínico de: Psicologia, Assistência social, Neurologia, Psiquiatria, Fisioterapia, Hidroterapia, Terapia Ocupacional e Fonoaudiologia. Dentre esses setores clínicos a APAE atende alunos que estão incluídos no ensino regular e que necessitam desses atendimentos individualizados para um desempenho escolar satisfatório.
Considerando que o aluno com deficiência intelectual, na sua maioria, tem déficit no seu desenvolvimento global e, portanto, para que haja um avanço na sua aprendizagem esse atendimento é de suma importância. Para o município essa parceria é fundamental para que os alunos atendidos no ensino regular tenham acompanhamento complementar, que é oferecido pela APAE, contribuindo assim positivamente no desenvolvimento global desses educandos.
Ademais, é de conhecimento público e notório que a entidade goza de elevado prestígio perante toda a sociedade, não apenas em nossa região, mas em âmbito nacional; em razão da sua grande capacidade em atender pessoas com necessidades especiais e os resultados alcançados pela mesma.
Torno pública a dispensa de chamamento para a celebração de Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS - APAE, para o repasse de subvenção no valor de R$ 239.198,40 (duzentos e trinta e nove mil cento e noventa e oito reais e quarenta centavos), em parcelas mensais.
Com a publicação do extrato da presente justificativa, inicia-se o prazo de cinco dias para impugnação por qualquer interessado, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei 13.019/2014.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
Prefeito Municipal de Corupá

LEI COMPLEMENTAR N° 82, DE 10 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1979196

LEI COMPLEMENTAR No 82, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

CRIA VAGA DE ODONTÓLOGO - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 014/09 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito do Município de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os munícipes, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º – Fica criada 1 (uma) vaga de Odontólogo Estratégia Saúde da Família com carga horária de 40 (quarenta) horas, alterando, no que se refere ao cargo em questão, o Anexo I – Tabela de Vagas, Cargos, Funções, Jornada e Escolaridade Mínima, estabelecido na Lei Complementar 014/09 de 15 de Dezembro de 2009.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corupá (SC), 10 de abril de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos dez dias do mês de abril de 2019.
Publicada e Registrada na forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.

Cunha Porã

Câmara Municipal

Portaria 16-2019

Publicação Nº 1979937

PORTARIA N° 16/2019

DESIGNA A COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUNHA PORÃ, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO QUADRO GERAL PERMANENTE DOS SERVIDORES.

NADIA APARECIDA BARBIERI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas em Lei,

RESOLVE:
Art. 1°. Fica instituída, para o exercício de 2019, período de 01 (um) ano, a Comissão de Concurso da Câmara de Vereadores de Cunha Porã - SC, composta de 05 (cinco) membros.
.
Art. 2°. Ficam nomeados membros da Comissão de Concurso Público:
a) Vereadora Eduardo Spessato Jung – Presidente
b) Vereador Rogério Grade – Secretário
c) Vereador Edevaldo de Oliveira – Membro
d) Angela Fabiana Beutler – Membro Poder Executivo (Lei Municipal 1.521/90)
e) Adirce Becker– Membro Poder Executivo (Lei Municipal 1.521/90)

Art. 3º. A Comissão Especial, ora constituída, supervisionará o Concurso, respeitando a regulamentação geral de concursos, as disposições legais em vigor e tomará todas as providências necessárias à sua fiel execução e julgamento nos prazos estipulados.

Art. 4º. A Comissão acompanhará o cumprimento fiel do Edital do Concurso Público, cabendo a Presidencia da Câmara de Vereadores, a homologação e a publicação do mesmo, afixando-o no Mural Publico, divulgando igualmente junto ao site oficial e jornais locais.

Art. 5º. Os trabalhos realizados pela Comissão Especial serão considerados serviço público relevante.

Art. 6º Revoga-se a Portaria n. 11/2018.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cunha Porã, SC, 10 de abril de 2019.
NADIA APARECIDA BARBIERI
Presidente
Câmara Municipal de Vereadores de Cunha Porã

Portaria 17-2019

Publicação Nº 1979942

PORTARIA N°. 17/2019
NOMEIA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO CUNHAPORENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NÁDIA APARECIDA BARBIERI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas em Lei,
CONSIDERANDO o disposto no art. Lei Complementar 02/1990, que sujeita o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo a estágio probatório, por período de 03 (três) anos, durante o qual sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo serão objeto de avaliação;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar as atividades dos servidores que assumem o exercício de cargo de provimento efetivo, a fim de verificar a sua condição de permanência no serviço público e de aferir a sua aptidão para o desempenho satisfatório das funções específicas do cargo que ocupa;
CONSIDERANDO, ainda que a avaliação de desempenho do estágio probatório é requisito legal para a concessão de benefícios funcionais aos servidores públicos municipais, dentre eles a progressão vertical, progressão horizontal, titulações e licenças administrativas dentre outras;
CONSIDERANDO, a Mudança do Quadro Funcional do Poder Legislativo Cunhaporense no exercício de 2019;
CONSIDERANDO o afastamento por doença da servidora JOICE SCHWENGBER LIMA;
CONSIDERANDO por fim, o compromisso do Poder Legislativo Municipal em assegurar aos servidores públicos o efetivo gozo aos direitos e garantias previstos na legislação municipal, em especial o direito constitucional da Estabilidade Funcional e benefícios desta decorrente;

NOMEIA:
Art. 1º- Fica nomeada a Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, para atuar no âmbito do Poder Legislativo de Cunha Porã – Estado de Santa Catarina pelos membros adiante elencados e que deverá funcionar sob a presidência do primeiro, para avaliação do Servidor FRANCIELI WOLFF, portadora do CPF: sob n. 040.653.189-71, conforme segue:
• CRISANE DOROTEIA FREITAG FREY
• FLÁVIA CRISTINA STEIN
• ILAINE MARCELI DRESCHER DROSS

Art. 2º- Fica instituído como Superior Hierárquico para realizar a avalição do servidor em estágio probatório o Servidor GELSON LUIZ SECCHI, nos termos da Lei complementar nº 02/1990.

Art. 3º Fica conferida a Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório as seguintes atribuições:

I – Investigar, coordenar, acompanhar, analisar e avaliar os trabalhos desempenhados pelos servidores na vigência do estágio probatório, para fins de efetivação da estabilidade funcional;

II – A Comissão de Avaliação de Desempenho deverá consultar o chefe imediato do servidor que fornecerá as informações necessárias sobre o desempenho do servidor no seu cargo durante todo o estágio probatório;

III – As avaliações serão computadas através de notas de desempenho em boletins semestrais, onde a cada semestre dará vistas, informando o servidor e colhendo sua assinatura, bem como da Comissão de Avaliação de Desempenho e do chefe imediato;

IV – No primeiro semestre serão atribuídas notas ao estagiário, porém será levado em consideração a fase de adaptação no local de trabalho, bem como no último semestre, onde será reservado para a elaboração do relatório final e o parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Desempenho;

V – Emitir parecer conclusivo até 60 (sessenta) dias antes do término do estágio probatório, concluindo a favor ou contra a aprovação do estagiário no cargo público. Caso o parecer seja contrário à permanência do servidor, dar-se-á conhecimento deste para efeito de apresentação de defesa escrita, no prazo legal;

VI – Dar conhecimento ao servidor caso seja reprovado através de notificação e cópia do relatório da Comissão e publicação no Diário Oficial do Município;

VII – Após a conclusão final dos trabalhos da Comissão, esta deverá encaminhar obrigatoriamente ao chefe do Poder Legislativo o Relatório Final e o Parecer Conclusivo para as deliberações e providências necessárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2018.

Art. 5º – Revoga-se a Portaria nº 13/2018.

Cunha Porã, SC, 10 de abril de 2019.
NÁDIA APARECIDA BARBIERI
Presidente
Câmara Municipal de Vereadores de Cunha Porã

Portaria 18-2019

Publicação Nº 1979945

PORTARIA N°. 18/2019
NOMEIA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO CUNHAPORENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NÁDIA APARECIDA BARBIERI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas em Lei,
CONSIDERANDO o disposto no art. Lei Complementar 02/1990, que sujeita o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo a estágio probatório, por período de 03 (três) anos, durante o qual sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo serão objeto de avaliação;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar as atividades dos servidores que assumem o exercício de cargo de provimento efetivo, a fim de verificar a sua condição de permanência no serviço público e de aferir a sua aptidão para o desempenho satisfatório das funções específicas do cargo que ocupa;
CONSIDERANDO, ainda que a avaliação de desempenho do estágio probatório é requisito legal para a concessão de benefícios funcionais aos servidores públicos municipais, dentre eles a progressão vertical, progressão horizontal, titulações e licenças administrativas dentre outras;
CONSIDERANDO, a Mudança do Quadro Funcional do Poder Legislativo Cunhaporense no exercício de 2019;
CONSIDERANDO o afastamento por doença da servidora JOICE SCHWENGBER LIMA;

CONSIDERANDO por fim, o compromisso do Poder Legislativo Municipal em assegurar aos servidores públicos o efetivo gozo aos direitos e garantias previstos na legislação municipal, em especial o direito constitucional da Estabilidade Funcional e benefícios desta decorrente;

NOMEIA:
Art. 1º- Fica nomeada a Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, para atuar no âmbito do Poder Legislativo de Cunha Porã – Estado de Santa Catarina pelos membros adiante elencados e que deverá funcionar sob a presidência do primeiro, para avaliação do Servidor RICARDO BAUMBACH, matrícula nº 100/7, CPF: 066.989.769-89 conforme segue:

• CRISANE DOROTEIA FREITAG FREY
• FLÁVIA CRISTINA STEIN
• ROGÉRIO GRADE

Art. 2º- Fica instituído como Superior Hierárquico para realizar a avalição do servidor em estágio probatório o Servidor GELSON LUIS SECCHI, nos termos da Lei complementar nº 02/90.

Art. 3º Fica conferida a Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório as seguintes atribuições:

I – Investigar, coordenar, acompanhar, analisar e avaliar os trabalhos desempenhados pelos servidores na vigência do estágio probatório, para fins de efetivação da estabilidade funcional;

II – A Comissão de Avaliação de Desempenho deverá consultar o chefe imediato do servidor que fornecerá as informações necessárias sobre o desempenho do servidor no seu cargo durante todo o estágio probatório;

III – As avaliações serão computadas através de notas de desempenho em boletins semestrais, onde a cada semestre dará vistas, informando o servidor e colhendo sua assinatura, bem como da Comissão de Avaliação de Desempenho e do chefe imediato;

IV – No primeiro semestre serão atribuídas notas ao estagiário, porém será levado em consideração a fase de adaptação no local de trabalho, bem como no último semestre, onde será reservado para a elaboração do relatório final e o parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Desempenho;

V – Emitir parecer conclusivo até 60 (sessenta) dias antes do término do estágio probatório, concluindo a favor ou contra a aprovação do estagiário no cargo público. Caso o parecer seja contrário à permanência do servidor, dar-se-á conhecimento deste para efeito de apresentação de defesa escrita, no prazo legal;

VI – Dar conhecimento ao servidor caso seja reprovado através de notificação e cópia do relatório da Comissão e publicação no Diário Oficial do Município;

VII – Após a conclusão final dos trabalhos da Comissão, esta deverá encaminhar obrigatoriamente ao chefe do Poder Legislativo o Relatório Final e o Parecer Conclusivo para as deliberações e providências necessárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2018.

Art. 5º – Revogam-se a Portaria nº 07/2019.

Cunha Porã, SC, 10 de abril de 2019.
NÁDIA APARECIDA BARBIERI
Presidente
Câmara Municipal de Vereadores de Cunha Porã

Portaria 19-2019

Publicação Nº 1979950

PORTARIA N°. 19/2019
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO, PARA LICITAÇÕES REALIZADAS PELO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

NADIA APARECIDA BARBIERI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas em Lei,

RESOLVE:
Art. 1° Nomear como pregoeira e membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão, os servidores abaixo relacionados.

Pregoeira: FLÁVIA CRISTINA STEIN
Membros da Equipe de Apoio: RICARDO BAUMBACH
GELSON LUIZ SECCHI
ILAINE MARCELI DRESCHER DROSS

Art. 2º Revoga-se a Portaria n. 04/2019

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cunha Porã, SC, 10 de abril de 2019.
NADIA APARECIDA BARBIERI
Presidente
Câmara Municipal de Vereadores de Cunha Porã

Portaria 20-2019

Publicação Nº 1979953

PORTARIA N°. 20/2019

CRIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO PARA REALIZAR O PROCESSO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL.

NADIA APARECIDA BARBIERI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas em Lei,

RESOLVE:
Art. 1° Criar a Comissão Especial de Avaliação para realizar o processo de progressão funcional por cursos de aperfeiçoamento do funcionalismo público da Câmara Municipal de Vereadores de Cunha Porã, SC.

Art.2° Ficam nomeados membros da comissão especial a Vereadora NÁDIA APARECIDA BARBIERI, a Vereadora CRISANE DOROTÉIA FREITAG FREY e a Servidora FLÁVIA CRISTINA STEIN.

Art. 3º A comissão especial será responsável por julgar, analisar, deferir e indeferir os certificados e requerimentos apresentados pelos servidores para a presente Progressão, devendo emitirem relatório final do processo, nos termos do edital competente.

Art. 4º Revoga-se a Portaria n. 11/2017

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cunha Porã, SC, 10 de abril de 2019.
NADIA APARECIDA BARBIERI
Presidente
Câmara Municipal de Vereadores de Cunha Porã

Curitibanos

Prefeitura

CONTRATO Nº..: 148/2019

Publicação Nº 1980072

TOMADA DE PREÇOS Nº 37/2019
Contrato Nº..: 148/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Valor ..... : 457.036,76
Vigência ..... : Início: 08/04/2019 Término: 08/11/2019
Objeto ..... : PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA- CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE (CBUQ) NA RUA WOLNY WESTPHAL COM EXTENSÃO TOTAL DE 391,00 M, CONFORME CONTRATOS DE REPASSE Nº 867014/2018, 881558/2018 E 866984/2018, FIRMADO ENTRE O MINISTERIO DAS CIDADES/CAIXA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL DESCRITIVO.

CONTRATO Nº..: 149/2019

Publicação Nº 1980073

TOMADA DE PREÇOS Nº 37/2019
Contrato Nº..: 149/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Valor ..... : 269.947,96
Vigência ..... : Início: 08/04/2019 Término: 08/09/2019
Objeto ..... : PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA- CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE (CBUQ) NA RUA BALDUÍNO PEREIRA DE SOUZA COM EXTENSÃO TOTAL DE 262,00 M, CONFORME CONTRATOS DE REPASSE Nº 867014/2018, 881558/2018 E 866984/2018, FIRMADO ENTRE O MINISTERIO DAS CIDADES/CAIXA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL DESCRITIVO.

CONTRATO Nº..: 150/2019

Publicação Nº 1980074

TOMADA DE PREÇOS Nº 37/2019
Contrato Nº..: 150/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Valor ..... : 768.864,29
Vigência ..... : Início: 08/04/2019 Término: 08/11/2019
Objeto ..... : PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA- CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE (CBUQ) NA RUA VIRGILIO DE OLIVEIRA LEMOS COM EXTENSÃO TOTAL DE 669,00 M, CONFORME CONTRATOS DE REPASSE Nº 867014/2018, 881558/2018 E 866984/2018, FIRMADO ENTRE O MINISTERIO DAS CIDADES/CAIXA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL DESCRITIVO.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 66/2019

Publicação Nº 1979623

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 66/2019

O Município de Curitibanos, SC neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e na forma prevista na Lei No. 8.666/93, faz saber que se acha aberta licitação na modalidade de tomada de preços, para obras e serviços de engenharia do tipo Menor Preço Global, regida pela Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883 de 8 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MUROS PARA FECHAMENTO DO JARDIM BOTÂNICO, AV, LIONS, BAIRRO ÁGUA SANTA, COMPRIMENTO TOTAL DO MURO 1.958,12M, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.
A Comissão de Licitação, receberá os envelopes documentação de habilitação e envelopes propostas de preços dos interessados, devidamente protocolados no Protocolo Central da Prefeitura Municipal até as 13:30 horas do dia 25/04/2019, no protocolo da sede da Prefeitura, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860.
Os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços dos interessados, serão abertos respectivamente pela Comissão de Licitação, a partir das 14:00 horas do dia 25/04/2019, sito a Cel. Vidal Ramos, 860.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 09 de Abril de 2019.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO NR. 37/2019

Publicação Nº 1980031

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS CNPJ: 83.754.044/0001-34 Rua Coronel Vidal Ramos, 860 C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 37/2019 - TP Processo Administrativo: 37/2019 Processo de Licitação: 37/2019 Data do Processo: 06/03/2019

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JOSÉ ANTONIO GUIDI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 37/2019
b) Licitação Nr.: 37/2019-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 08/04/2019
e) Data da Adjudicação: 08/04/2019 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA- CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE (CBUQ) NA RUA WOLNY WESTPHAL COM EXTENSÃO TOTAL DE 391,00 M, RUA BALDUÍNO PEREIRA DE SOUZA COM EXTENSÃO TOTAL DE 262,00 M E RUA VIRGILIO DE OLIVEIRA LEMOS COM EXTENSÃO TOTAL DE 669,00 M, CONFORME CONTRATOS DE REPASSE Nº 867014/2018, 881558/2018 E 866984/2018, FIRMADO ENTRE O MINISTERIO DAS CIDADES/CAIXA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL DESCRITIVO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
Lote: 1	- 005841 - CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA -	3	0,0000	1.495.849,01
	Total por Fornecedor:	**3**		**1.495.849,01**
	Total:	**3**		**1.495.849,01**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.016.4.4.90.00.00.00.00.00 (71), 1.016.4.4.90.00.00.00.00.00 (131)

Curitibanos, 8 de Abril de 2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO NR. 37/2019

Publicação Nº 1980032

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS CNPJ: 83.754.044/0001-34 Rua Coronel Vidal Ramos, 860 C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 37/2019 - TP Processo Administrativo: 37/2019 Processo de Licitação: 37/2019 Data do Processo: 06/03/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JOSÉ ANTONIO GUIDI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 37/2019
b) Licitação Nr.: 37/2019-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 08/04/2019
e) Objeto da Licitação PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA- CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE (CBUQ) NA RUA WOLNY WESTPHAL COM EXTENSÃO TOTAL DE 391,00 M, RUA BALDUÍNO PEREIRA DE SOUZA COM EXTENSÃO TOTAL DE 262,00 M E RUA VIRGILIO DE OLIVEIRA LEMOS COM EXTENSÃO TOTAL DE 669,00 M, CONFORME CONTRATOS DE REPASSE Nº 867014/2018, 881558/2018 E 866984/2018, FIRMADO ENTRE O MINISTERIO DAS CIDADES/CAIXA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL DESCRITIVO.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
Lote: 1 - 005841 - CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA -	3	0,0000	1.495.849,01
Total por Fornecedor:	**3**		**1.495.849,01**
Total:	**3**		**1.495.849,01**

Curitibanos, 8 de Abril de 2019.

JOSÉ ANTONIO GUIDI
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

CONTRATO 11_2019

Publicação Nº 1980065

CONTRATO 11/2019

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Archias Ganz, 288, Centro, em Curitibanos (SC), inscrita no CNPJ sob nº 78.493.632/0001-21, neste ato representada por seu Presidente Vereador João Réus de Camargo, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE E A EMPRESA RESTAURANTE HIKARU LTDA, estabelecida na Rua Coronel Vidal Ramos, nº 656, bairro centro, na cidade de Curitibanos / SC, CEP 89.520-000, fone 49 – 3245 0693, fax 3245 0693, e-mail restaurantehikari@uol.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 00.156.902/0001-11, neste ato é representada por Gerson Naoyuki Suzuki, cargo/função administrador, portador do RG nº 1.911.236 expedida pela SSP/SC e CPF nº 571.074.750-53, residente e domiciliado na cidade de Curitibanos / SC, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima resolvem celebrar o presente contrato de compra e venda, decorrente do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, nº 03/2019, do tipo Menor Preço Global, que se regerá pelos termos do Edital de Licitação e seus anexos;

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de coquetéis, a serem servidos nos eventos solenes de entrega de Título de Cidadão Curitibanense e Comendas de Mérito que realizar-se-ão nesta Casa Legislativa no ano de 2019, conforme organograma, especificações técnicas e quantidades descritas no Anexo I - Termo de Referência - do Edital de Pregão Presencial n. 03/2019, e autorização de fornecimento em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DOS OBJETOS

2.1. Os objetos e serviços contratados deverão serem entregues na sede da Contratante, nas datas e horários especificados no Anexo I - Termo de Referência - do Edital de Pregão Presencial 03/2019, com estrita observância ao que dispõe a proposta da CONTRATADA, aos termos deste Contrato e aos demais elementos constantes do Pregão Presencial nº 03/2019, que integram o presente instrumento, como se aqui transcritos estivessem.

2.1.1. Em caso de divergência entre o conteúdo da Proposta da CONTRATADA e o contido neste Contrato e demais elementos que o integram, prevalecerão estes últimos.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato terá a vigência até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo escrito, nos termos legais.

3.2. Os preços serão reajustados pelo IPCA, desde que ultrapassado o prazo de um ano, mediante acordo entre as partes.

3.3. O reequilíbrio econômico financeiro será executado a qualquer tempo desde que comprovado mediante documentação fiscal a época da emissão do contrato e atual, mediante também demonstração em planilhas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total ESTIMADO do contrato fica convencionado entre as partes em R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), conforme tabela abaixo, no qual já se acham incluídos todos os tributos e encargos legais, assim como todas as despesas de administração e custos para fornecimento dos objetos, conforme indicação da proposta da CONTRATADA.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	FORNECIMENTO DE COQUETEL PARA SOLENIDADE DE ENTREGA DE TÍTULO DE CIDADÃO CURITIBANENSE AOS SENHORES VALDIR ÂNGELO TAGLIARI E ALCEBÍADES BROCARDO. Previsão do evento para o dia 25 de abril de 2019, a partir das 20h30min. Número Estimado de Pessoas: 100 pessoas.	5.400,00
2	FORNECIMENTO DE COQUETEL PARA SOLENIDADE DE ENTREGA DE COMENDA DE MÉRITO CURITIBANENSE AO GRUPO GABOARDI E ENTREGA DE TÍTULO DE CIDADÃO CURITIBANENSE À DEPUTADA FEDERAL CARMEN EMÍLIA BONFÁ ZANOTTO. Previsão do evento para o dia 23 de maio de 2019, a partir das 20h30min. Número Estimado de Pessoas: 100 pessoas.	5.400,00
3	FORNECIMENTO DE COQUETEL PARA SOLENIDADE DE ENTREGA DE COMENDA DE MÉRITO CURITIBANENSE E/OU ENTREGA DE TÍTULO DE CIDADÃO CURITIBANENSE – HOMENAGEASDOS A DEFINIR. Previsão do evento para o dia 26 de setembro de 2019, a partir das 20h30min. Número Estimado de Pessoas: 100 pessoas.	5.400,00
4	FORNECIMENTO DE COQUETEL PARA SOLENIDADE DE ENTREGA DE COMENDA DE MÉRITO CURITIBANENSE E/OU ENTREGA DE TÍTULO DE CIDADÃO CURITIBANENSE – HOMENAGEASDOS A DEFINIR. Previsão do evento para o dia 28 de novembro de 2019, a partir das 20h30min. Número Estimado de Pessoas: 100 pessoas.	5.400,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA		21.600,00

4.2. O pagamento dar-se-á até 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos, mediante depósito em conta bancária a ser indicada pela

Contratada. Para tanto, caberá a esta apresentar a Nota Fiscal/Fatura para as conferências e o atesto pelo Contratante.

4.2.1. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à Contratada e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais a Contratante.

4.3. Os dados bancários da CONTRATADA para pagamento são: Banco: 001, Ag. 517-7, Conta nº: 31.640-7.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5. Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666 de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATANTE:

5.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste instrumento.

5.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao fornecimento dos objetos.

5.3. Formalizar, por escrito, os pedidos de alterações nos quantitativos dos objetos.

5.4. Informar a CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos objetos entregues.

5.5. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6. Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

6.1. Cumprir o objeto deste contrato nos termos e condições constantes do Edital Pregão nº. 03/2019 e seus anexos, bem como da respectiva proposta de preços da CONTRATADA.

6.2. Entregar os objetos descritos no lote 1 do anexo I do Edital de Pregão nº 03/2019, nas condições previstas no Edital, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica e de acordo com a legislação em vigor.

6.3. Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo Contratante, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Quanto a Dívida Ativa da União;

6.4. Prestar esclarecimentos, imediatamente e por escrito, ao CONTRATANTE, sempre que por este solicitado.

6.5. Cumprir com o dever de recolher todos os tributos relacionados com a aquisição dos objetos deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

7.1. Pela inexecução parcial ou total do CONTRATO, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior à CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, inclusive cumulativamente:

a) Advertência por escrito.

b) Multas, inclusive cumulativamente, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 2 (dois) anos.

7.2. Nas hipóteses de inexecução das obrigações, à CONTRATADA poderá ser aplicada multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total do contrato enquanto perdurar o descumprimento.

7.3. A resolução do contrato motivada pelo inadimplemento de qualquer das partes ensejará a aplicação de multa à parte culpada no montante correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.

7.4. O atraso no pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, implicará na incidência de multa de 0,2% (dois décimos percentuais) sobre o valor de cada fatura e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.

7.5. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação do serviço, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

7.6. As eventuais multas e outros valores devidos pela CONTRATADA ao CONTRATANTE poderão ser compensados de pagamentos devidos à CONTRATADA, vencidos ou por vencer, deduzido da garantia de execução contratual, caso tenha sido prestada, ou poderão ser cobradas

judicialmente, se for o caso.

7.6.1. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

7.7. O inadimplemento da CONTRATADA dará ao CONTRATANTE o direito de considerar rescindido de pleno direito o CONTRATO, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a CONTRATADA, ainda, pelas penalidades e pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas e impeditivas da prestação dos serviços.

7.8. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito à indenização, a qualquer título:

A) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO, sem a prévia autorização escrita do CONTRATANTE.

B) Deixar de cumprir as obrigações previstas no CONTRATO.

C) Ocorrer reincidência, por parte da CONTRATADA, em infração contratual que implique na aplicação de multa.

D) Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;

7.8.1. Em qualquer das situações elencadas nas alíneas do item 7.8, exceto o previsto na letra "D", a CONTRATADA ficará sujeita à multa resolutória prevista na Cláusula 7.3, cumulativamente, respondendo ainda, pelas perdas e danos decorrentes.

7.9. Se ocorrer a hipótese da resolução por parte do CONTRATANTE, caberá à CONTRATADA o direito ao recebimento das faturas correspondentes aos objetos recebidos e aceitos.

CLÁUSULA OITAVA – GESTOR DO CONTRATO

8.1. A gestão do contrato será realizada pela Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Curitibanos/SC.

8.2. A fiscalização do contrato será realizada pelo Fiscal de Contrato da Câmara de Vereadores do Município de Curitibanos/SC.

8.3. A gestão e fiscalização contratual realizada pelo CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, assim como não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e/ou prepostos.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas correrão por conta dos seguintes Códigos Orçamentários:
Entidade 10 – Câmara Municipal de Curitibanos
Órgão 01.00 – Poder Legislativo
Unidade 01.01 - Câmara Municipal de Vereadores
Projeto/Atividade 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
3.3.90.30.15.00.00.00 – Material para Festividades e Homenagens
3.3.90.39.23.00.00.00 – Festividades e homenagens

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A tolerância por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, será interpretada como mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação contratual ou renúncia de direitos.

10.2. É vedado a qualquer uma das Partes delegar ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e deveres objeto do presente Contrato, sem a prévia autorização da outra Parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DEMAIS DOCUMENTOS

11.1. É parte integrante e inseparável do presente CONTRATO, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:
ü Edital e Anexos do Pregão Presencial Nº 03/2019
ü Proposta de Preços da CONTRATADA
ü Demais documentos do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Curitibanos/SC, com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões com fundamento neste contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas que também o assinam.

Curitibanos/SC, 09 de abril de 2019.

JOÃO RÉUS DE CAMARGO
Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Curitibanos/SC

_____
RESTAURANTE HIKARU LTDA
CONTRATADA

PROCURADORIA DA CÂMARA
O presente contrato cumpre as exigências legais.
Curitibanos, 09/04/2019.

Fabiana Beppler
Consultora Jurídica

Testemunhas:

Nome: CPF:		Nome: CPF:

Descanso

PREFEITURA

EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 01/2019

Publicação Nº 1979273

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

Edital de Processo Seletivo n° 01/2019, de 09.04.2019

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 01/2019, de 09 de abril de 2019.

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA A SELEÇÃO DE SERVIDORES PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR ATÉ 01 ANO, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERIODO, EM RAZÃO DOS CONCURSOS PÚBLICOS Nº 02 E 03/2007, ESTAREM *SUB JUDICE* E EM EVENTUAIS VAGAS VINCULADAS OU EXCEDENTES E COMPOR RESERVA TÉCNICA.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 303, da Lei nº 086/1991, 27.12.1991, alterado pela Lei nº 106/1997, de 22.09.1997, Lei nº 354/2001, de 18.12.2001, alterada pela Lei nº 1009/2010, de 22.11.2010 e Lei nº 1281/2013, de 25.11.2013, Lei nº 04/1990, de 02.03.1990, Lei nº 040/90, de 28.05.1990, Lei nº 089/1990, de 31.10.1990, Lei nº 360/2001, de 27.12.2001, Lei nº 908/2009, de 26.11.2009, alterada pela Lei nº 994/2010, de 20.10.2010, Lei nº 827/2009, de 25.03.2009, Lei nº 1376/2014, de 16.10.2014, alterada pela Lei nº 1384/2014, de 07.11.2014, Lei nº 1378/2014, de 16.10.2014, Lei nº 1426/2015, de 16.04.2015,Lei 827/2009, de 25.03.2009, Lei 1519/2017, de 25.05.2017, Decreto nº 1832/2017, 06.03.2017, Lei Estadual nº 10.567 de 07.11.1997 com as alterações trazidas pela Lei Estadual nº 17.457/2018, de 10.01.2018, Lei Federal nº 13.656, de 30.04.2018, Lei 1306/2014, de 21.02.2014, Lei 1378//2014, de 16.10.2014, Lei nº 086/91 de 27.12.91, Lei 392/02 de 18.06.2002, Lei 1379/2014, de 16.10.2014, Lei 1306, de 21.02.2014 e Lei Orgânica do Município, TORNA PÚBLICO aos interessados, que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo para contratação/admissão por prazo determinado de servidores para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, para um ano, podendo ser prorrogado por mais um ano, em razão dos Concursos Públicos nº 02 e 03/2007, estarem *sub judice* e em eventuais vagas vinculadas ou excedentes e compor reserva técnica, sob o Regime Estatutário, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na classe inicial das categorias funcionais do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, de acordo com o disposto no Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, para os cargos a seguir relacionados, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS

1.1. O presente Edital do Processo Seletivo é disciplinado pelo art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e demais legislação vigente.

1.2. O Processo Seletivo será regido por este edital, supervisionado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Município de Descanso - SC, e executado pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, com sede na Rua Padre Aurélio Canzi, nº 1628, São Miguel do Oeste - SC, Fone-Fax (49) 3621-0795, endereço eletrônico: www.ameosc.org.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

Edital de Processo Seletivo n° 01/2019, de 09.04.2019

1.3. O presente Processo Seletivo é válido pelo prazo de 01 (um) ano contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por até igual período, conforme interesse da Administração municipal.

1.4. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas, para contratação temporária/admissão por prazo determinado de servidores, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme a necessidade em eventuais vagas vinculadas ou excedentes e compor reserva técnica, para ocupação de vagas que venham a surgir no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo e em razão dos Concursos Públicos nº 02 e 03/2007, estarem sub judice, nos autos da Ação Civil Pública de nº 084.08.00010/41-9, sendo a contratação sob o Regime Estatutário, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, no nível de vencimento inicial das categorias funcionais do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso.

1.5. O número de vagas será disponibilizado conforme necessidade aferida após a realização das matrículas e as constantes do quadro abaixo, sendo que a presente seleção servirá para compor reserva técnica conforme a necessidade do município. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

Cargo/ Função	Nº Vagas	Vencto R$	Carga Horária	Habilitação Profissional	Tipo de Prova
Assistente Social *Lei nº 1376/2014*	* Subst. e/ou Res.T.	R$ 4.833,52	30h/sem	Portador de Certificado de conclusão de curso superior de Assistente Social, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional	Objetiva
Assistente Social – CRAS *Lei nº 1376/2014*	* Subst. e/ou Res.T.	R$ 4.833,52	30h/sem	Portador de Certificado de conclusão de curso superior de Assistente Social, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional.	Objetiva
Odontólogo *Lei nº 04/1990*	* Subst. e/ou Res.T.	R$ 4.833,52	40h/sem	Portador de Certificado de conclusão de curso superior de Odontólogo, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional	Objetiva
Enfermeiro *Lei nº 360/2001*	* Subst. e/ou Res.T.	R$ 4.833,52	40h/sem	Portador de Certificado de conclusão de curso superior de Enfermeiro, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional.	Objetiva

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

Edital de Processo Seletivo n° 01/2019, de 09.04.2019

Farmacêutico *Lei n° 827/2009*	* Subst. e/ou Res.T.	R$ 4.833,52	40h/sem	Portador de Certificado de conclusão de curso superior de Farmacêutico, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional	Objetiva
Fisioterapeuta *Lei n° 1426/2015*	* Subst. e/ou Res.T.	R$ 4.833,52	40h/sem	Portador de Certificado de conclusão de curso superior de Fisioterapeuta, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional	Objetiva
Educador Físico *Lei n°1426/2015*	* Subst. e/ou Res.T.	R$ 2.557,74	40h/sem	Portador de Certificado de conclusão de curso de Nível Superior em Educação Física, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional	Objetiva
Médico *Lei n° 827/2009*	* Subst. e/ou Res.T.	R$ 4.833,52	40h/sem	Portador de Certificado de conclusão de curso superior de Médico, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional	Objetiva
Médico Veterinário *Lei n° 04/1990*	* Subst. e/ou Res.T.	R$ 4.833,52	40h/sem	Portador de Certificado de conclusão de curso superior de Médico Veterinário, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional.	Objetiva
Psicólogo *(Secretaria de Saúde)* *Lei n° 1376/2014*	* Subst. e/ou Res.T.	R$ 4.833,52	40h/sem	Portador de Certificado de conclusão de curso superior de Psicólogo, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional.	Objetiva
Psicólogo *(Secretaria de Assistência Social)* *Lei n° 360/2001*	* Subst. e/ou Res.T.	R$ 4.833,52	40h/sem	Portador de Certificado de conclusão de curso superior de Psicólogo, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional.	Objetiva

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

Edital de Processo Seletivo n° 01/2019, de 09.04.2019

Psicólogo – CRAS *Lei nº 908/2009*	* Subst. e/ou Res.T.	R$ 4.833,52	40h/sem	Portador de Certificado de conclusão de curso superior de Psicólogo, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional.	Objetiva
Orientador Social *Lei nº 1376/2014*	*Subst. e/ou Res.T.	R$ 1.863,46	40h/sem.	Portador de Certificado de conclusão de curso do Ensino Médio.	Objetiva
Técnico em Saúde Bucal *Lei nº 1519/2017*	* Subst. e/ou Res.T.	R$ 1.539,92	40h/sem	Portador de Certificado de conclusão de curso de Ensino Médio e Formação na área de atuação com registro no órgão de classe.	Objetiva
Fiscal Sanitário *Lei nº1306/2014*	* Subst. e/ou Res.T.	R$ 1.863,46	40h/sem	Portador de certificado de conclusão de curso de 2º grau do ensino médio.	Objetiva
Auxiliar em Saúde Bucal *Lei nº 1519/2017*	* Subst. e/ou Res.T.	R$ 1.399,97	40h/sem	Portador de Certificado de conclusão de curso de Ensino Médio e Formação na área de atuação com registro no órgão de classe.	Objetiva
Técnico de Enfermagem *Lei nº1378/2014*	* Subst. e/ou Res.T.	R$ 1.539,92	40h/sem	Portador de certificado de conclusão de curso de Técnico em Enfermagem.	Objetiva
Auxiliar Administrativo *Lei nº 04/1990*	* Subst. e/ou Res.T.	R$ 1.051,94	40h/sem	Portador de Certificado de conclusão de curso do Ensino Médio.	Objetiva
Agente de Secretaria *Lei nº 360/2001*	* Subst. e/ou Res.T.	R$ 1.694,01	40h/sem	Portador de Certificado de conclusão de curso do Ensino Médio.	Objetiva
Tesoureiro *Lei nº 04/90*	*Subst. e/ou Res.T	R$ 2.728,35	40h/sem	Portador de certificado de conclusão de Ensino Médio.	Objetiva
Agente de combate as Endemias *Lei 1378/2014*	Subst. e/ou Res.T.	R$ 1.399,96	40h/sem.	Portador de certificado de conclusão de curso Ensino Fundamental.	Objetiva
Auxiliar de Serviços Gerais *Lei nº 04/1990*	* Subst. e/ou Res.T.	R$ 998,00	40h/sem	Portador de Certificado de conclusão de curso de 4º série do 1º grau do Ensino Fundamental.	Objetiva
Carpinteiro *Lei nº 04/1990*	* Subst. e/ou Res.T.	R$ 1.157,11	40h/sem	Portador de Certificado de conclusão de curso de 4º série do 1º grau do Ensino Fundamental.	Objetiva

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

Edital de Processo Seletivo n° 01/2019, de 09.04.2019

Pedreiro *Lei nº 04/1990*	* Subst. e/ou Res.T.	R$ 1.157,11	40h/sem	Portador de Certificado de conclusão de curso de 4º série do 1º grau do Ensino Fundamental.	Objetiva
Motorista (Categoria "C") *Lei nº 04/90, Lei nº 040/90 e Lei nº 089/90*	* Subst. e/ou Res.T.	R$ 1.157,11	44h/sem.	Portador de Certificado de conclusão da 4ª série do Ensino Fundamental e CNH Categoria "C".	Objetiva e Prática
Motorista (Categoria "D") *Lei nº 04/90, Lei nº 040/90 e Lei nº 089/90*	* Subst. e/ou Res.T.	R$ 1.157,11	44h/sem.	Portador de Certificado de conclusão da 4ª série do Ensino Fundamental e CNH Categoria "D".	Objetiva e Prática
Operador de Equipamentos Rodoviários (Categoria "C") *Lei nº 04/90, Lei nº 040/90 e Lei nº 089/90*	* Subst. e/ou Res.T.	R$ 1.272,85	44h/sem.	Portador de Certificado de conclusão da 4ª série do Ensino Fundamental e CNH Categoria "C".	Objetiva e Prática
Zelador *Lei nº 04/90 e Lei nº 360/2001*	*Subst. e/ou Res.T.	R$ 998,00	44h/sem.	Ensino Fundamental (4ª série).	Objetiva
Mecânico *Lei nº 04/90*	*Subst. e/ou Res.T.	R$ 2.049,53	44h/sem.	Portador de Certificado de conclusão de curso de 4º série do 1º grau do Ensino Fundamental.	Objetiva
Agente Comunitário de Saúde (*) *Lei nº 392/2002 e Lei nº 1379/2014* **ESF – 01, Micro área 01** *(Área Abrangência: Lª Cruzinhas, Parda, Burin, área industrial e Loteamento Vila Real)*	Subst. e/ou Res.T.	R$ 1.399,97	44 h/sem.	Ensino Fundamental/ Alfabetizado; Domiciliado na área de atuação.	Objetiva
Agente Comunitário de Saúde (*) *Lei nº 392/2002 e Lei nº 1379/2014* **ESF – 01, Micro área 02** *(Área Abrangência: Lª Santo Expedito, Colorado, Alegre e parte da Linha Burin)*	Subst. e/ou Res.T.	R$ 1.399,97	44 h/sem.	Ensino Fundamental/ Alfabetizado; Domiciliado na área de atuação.	Objetiva

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

Edital de Processo Seletivo n° 01/2019, de 09.04.2019

Agente Comunitário de Saúde (*) *Lei nº 392/2002 e Lei nº 1379/2014* **ESF – 01, Micro área 03** *(Área Abrangência: Lª Santa Lúcia, Sanga Curta e Barra do Veado)*	Subst. e/ou Res.T.	R$ 1.399,97	44 h/sem.	Ensino Fundamental/ Alfabetizado; Domiciliado na área de atuação.	Objetiva
Agente Comunitário de Saúde (*) *Lei nº 392/2002 e Lei nº 1379/2014* **ESF – 01, Micro área 04** *(Área Abrangência: Lª Famoso, Bela Vista Durigon e parte de Linha Jacutinga)*	Subst. e/ou Res.T.	R$ 1.399,97	44 h/sem.	Ensino Fundamental/ Alfabetizado; Domiciliado na área de atuação.	Objetiva
Agente Comunitário de Saúde (*) *Lei nº 392/2002 e Lei nº 1379/2014* **ESF – 01, Micro área 05** *(Área Abrangência: Centro e Bairro Jaroseski)*	Subst. e/ou Res.T.	R$ 1.399,97	44 h/sem.	Ensino Fundamental/ Alfabetizado; Domiciliado na área de atuação.	Objetiva
Agente Comunitário de Saúde (*) *Lei nº 392/2002 e Lei nº 1379/2014* **ESF – 01, Micro área 06** *(Área Abrangência: Centro, saída para Linha Colorado e Bairro Jaroseski)*	Subst. e/ou Res.T.	R$ 1.399,97	44 h/sem.	Ensino Fundamental/ Alfabetizado; Domiciliado na área de atuação.	Objetiva
Agente Comunitário de Saúde (*) *Lei nº 392/2002 e Lei nº 1379/2014* **ESF – 01, Micro área 07** *(Área Abrangência: Bairro Jaroseski e parte do centro)*	Subst. e/ou Res.T.	R$ 1.399,97	44 h/sem.	Ensino Fundamental/ Alfabetizado; Domiciliado na área de atuação.	Objetiva
Agente Comunitário de Saúde (*) *Lei nº 392/2002 e Lei nº 1379/2014* **ESF – 02, Micro área 01** *(Área Abrangência: Centro)*	Subst. e/ou Res.T.	R$ 1.399,97	44 h/sem.	Ensino Fundamental/ Alfabetizado; Domiciliado na área de atuação.	Objetiva

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

Edital de Processo Seletivo n° 01/2019, de 09.04.2019

Agente Comunitário de Saúde (*) *Lei nº 392/2002 e Lei nº 1379/2014* **ESF – 02, Micro área 02** *(Área Abrangência: Bairro Wronski, centro e saída para Belmonte)*	Subst. e/ou Res.T.	R$ 1.399,97	44 h/sem.	Ensino Fundamental/ Alfabetizado; Domiciliado na área de atuação.	Objetiva
Agente Comunitário de Saúde (*) *Lei nº 392/2002 e Lei nº 1379/2014* **ESF – 02, Micro área 03** *(Área Abrangência: Bairro Antonio Rech)*	Subst. e/ou Res.T.	R$ 1.399,97	44 h/sem.	Ensino Fundamental/ Alfabetizado; Domiciliado na área de atuação.	Objetiva
Agente Comunitário de Saúde (*) *Lei nº 392/2002 e Lei nº 1379/2014* **ESF – 02, Micro área 04** *(Área Abrangência: Centro e saída para Linha Pratinha)*	Subst. e/ou Res.T.	R$ 1.399,97	44 h/sem.	Ensino Fundamental/ Alfabetizado; Domiciliado na área de atuação.	Objetiva
Agente Comunitário de Saúde (*) *Lei nº 392/2002 e Lei nº 1379/2014* **ESF – 02, Micro área 05** *(Área Abrangência: Lª Pratinha, Hervalzinho, Matão e parte Cachoeirinha)*	Subst. e/ou Res.T.	R$ 1.399,97	44 h/sem.	Ensino Fundamental/ Alfabetizado; Domiciliado na área de atuação.	Objetiva
Agente Comunitário de Saúde (*) *Lei nº 392/2002 e Lei nº 1379/2014* **ESF – 02, Micro área 06** *(Área Abrangência: Lª São Brás, Navegantes, Bonita, Barra do Herval e parte Cachoeirinha)*	Subst. e/ou Res.T.	R$ 1.399,97	44 h/sem.	Ensino Fundamental/ Alfabetizado; Domiciliado na área de atuação.	Objetiva
Agente Comunitário de Saúde (*) *Lei nº 392/2002 e Lei nº 1379/2014* **ESF – 02, Micro área 07** *(Área Abrangência: Lª Leste, Gaúcha e Jacutinga)*	Subst. e/ou Res.T.	R$ 1.399,97	44 h/sem.	Ensino Fundamental/ Alfabetizado; Domiciliado na área de atuação.	Objetiva

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

Edital de Processo Seletivo n° 01/2019, de 09.04.2019

Agente Comunitário de Saúde (*) *Lei nº 392/2002 e Lei nº 1379/2014* **ESF – 02, Micro área 08** *(Área Abrangência: parte do Bairro Antonio Rech, Linha Macaco Branco e saída para Linha Campinas)*	Subst. e/ou Res.T.	R$ 1.399,97	44 h/sem.	Ensino Fundamental/ Alfabetizado; Domiciliado na área de atuação.	Objetiva
Agente Comunitário de Saúde (*) *Lei nº 392/2002 e Lei nº 1379/2014* **ESF – 03, Micro área 01** *(Área Abrangência: Lª Jorge Lacerda e Taquá)*	Subst. e/ou Res.T.	R$ 1.399,97	44 h/sem.	Ensino Fundamental/ Alfabetizado; Domiciliado na área de atuação.	Objetiva
Agente Comunitário de Saúde (*) *Lei nº 392/2002 e Lei nº 1379/2014* **ESF – 03, Micro área 02** *(Área Abrangência: Itajubá e São José)*	Subst. e/ou Res.T.	R$ 1.399,97	44 h/sem.	Ensino Fundamental/ Alfabetizado; Domiciliado na área de atuação.	Objetiva
Agente Comunitário de Saúde (*) *Lei nº 392/2002 e Lei nº 1379/2014* **ESF – 03, Micro área 03** *(Área Abrangência: Itajubá e Santa Catarina)*	Subst. e/ou Res.T.	R$ 1.399,97	44 h/sem.	Ensino Fundamental/ Alfabetizado; Domiciliado na área de atuação.	Objetiva
Agente Comunitário de Saúde (*) *Lei nº 392/2002 e Lei nº 1379/2014* **ESF – 03, Micro área 04** *(Área Abrangência: Lª Vorá, Vorazinho e São Paulo)*	Subst. e/ou Res.T.	R$ 1.399,97	44 h/sem.	Ensino Fundamental/ Alfabetizado; Domiciliado na área de atuação.	Objetiva
Agente Comunitário de Saúde (*) *Lei nº 392/2002 e Lei nº 1379/2014* **ESF – 03, Micro área 05** *(Área Abrangência: Lª São Valentin e Laranjeiras)*	Subst. e/ou Res.T.	R$ 1.399,97	44 h/sem.	Ensino Fundamental/ Alfabetizado; Domiciliado na área de atuação.	Objetiva

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

Edital de Processo Seletivo n° 01/2019, de 09.04.2019

Agente Comunitário de Saúde (*) *Lei nº 392/2002 e Lei nº 1379/2014* **ESF – 03, Micro área 06** *(Área Abrangência: Lª São Valentin, Pântano, Olavo Bilac e parte do Leste)*	Subst. e/ou Res.T.	R$ 1.399,97	44 h/sem.	Ensino Fundamental/ Alfabetizado; Domiciliado na área de atuação.	Objetiva
Agente Comunitário de Saúde (*) *Lei nº 392/2002 e Lei nº 1379/2014* **ESF – 03, Micro área 07** *(Área Abrangência: Lª Campinas e parte Lacerda)*	Subst. e/ou Res.T.	R$ 1.399,97	44 h/sem.	Ensino Fundamental/ Alfabetizado; Domiciliado na área de atuação.	Objetiva

1.6. No quadro de vagas, onde diz "Subst. e/ou Res. T" a seleção de servidores é para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, em eventuais vagas vinculadas e/ou programas conveniados, em substituição de profissionais impedidos de atuarem, e compor reserva técnica para ocupação de vagas que venham a surgir no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo, em razão dos Concursos Públicos nº 02 e 03/2007, estarem *sub judice*.

1.7. Os vencimentos dos cargos que não atingem o salário mínimo, caso, houver reajuste serão corrigidos pelo valor do respectivo nível, conforme lei de criação do cargo.

1.8. Ressaltadas as possíveis alterações da nomenclatura dos cargos, onde passarão a ser enquadrados pelas atribuições por semelhança da legislação existente, para as categorias funcionais com a reforma administrativa, caso ocorra.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o Processo Seletivo poderão ser efetuadas pela *Internet* ou Presencial – *on-line*, no período das 08h00min do dia 10/04/2019 às 23h59min do dia 09/05/2019.

2.2. Imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até às 23h59min do dia 13/05/2019; pagar o boleto, preferencialmente, no banco emissor.

3. DAS PROVAS

3.1. A prova objetiva é obrigatória para todos os cargos previstos neste certame e será aplicada no dia 08/06/2019, nas dependências da Escola de Educação Básica Everardo Backheuser, localizada à Rua 11 de julho, nº 543, Centro, Descanso - SC. Em caso de alteração de local da prova este será publicado e divulgado nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.descanso.sc.gov.br

3.1.1. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 08h00min.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

Edital de Processo Seletivo n° 01/2019, de 09.04.2019

3.1.2. O fechamento dos portões será às 08h40min sendo que a partir deste horário não será mais permitida a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.

3.1.3. A prova objetiva terá início às 09h00min e término às 11h30min.

3.1.4. A prova prática será aplicada para os cargos de Motorista (Categoria "C"), Motorista (Categoria "D") e Operador de Equipamentos Rodoviários (Categoria "C") e será realizada no dia 08/06/2019, com início às 13 horas, tendo como local o Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal, junto à Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, sito à Rua Santo Estanislau, nº 1450, Centro, Descanso - SC.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A integra do edital estará disponível no mural público da Prefeitura Municipal de Descanso – SC e nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.descanso.sc.gov.br

Descanso/SC, 09 de abril de 2019.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

2º T.A. CONTRATO 098-2018 - PREGAO PRESENCIAL 82-2018 - PMDC

Publicação Nº 1979886

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL
Aditivo Nº ..... : 2º TA 098-2018 - Contrato Nº: 098-2018 PMDC
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: RIGHI TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME
Valor ..... : 6.018,00 (seis mil e dezoito reais)
Vigência ..... : Início: 09/04/2019 Término: 18/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 82/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.018.3.3.90.00.00.00.00.00 (50) Saldo: 108.788,25
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER O TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO, BEM COMO PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, BEM COMO FORNECER SERVIÇOS DE TERCEIROS, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS PARA COMPETIÇOES, EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS FORA DO MUNICIPIO.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Dionísio Cerqueira, 9 de Abril de 2019

EXTRATO PREGÃO 45/2019 - PMDC

Publicação Nº 1979738

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2019
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 45/2019, Edital de Pregão Nº 45/2019, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MAO-DE-OBRA, VISANDO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA DO LAGO INTERNACIONAL DA TRI FRONTEIRA. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 23/04/2019, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 42-2019 - PMDC

Publicação Nº 1978994

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/19
HOMOLOGAÇÃO: 09/04/19
CONTRATADO: SO LETRINHAS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIR
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA BIBLIOTECA DE LIVROS, CONTENDO 401 VOLUMES E MATERIAIS DIDATICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I, SENDO ELES UTILIZADOS EM ESCOLAS MUNICIPAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE ALUNOS, DESENVOLVENDO O RACIOCINIO LOGICO DOS MESMOS, E AUXILIANDO PROFESSORES EM SALAS DE AULA.
VALOR DA DESPESA: R$ 7.986,00 (sete mil novecentos e oitenta e seis reais)
DATA: 09/04/19 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

Entre Rios

Prefeitura

LICITAÇÃO 027-2019 PMER

Publicação Nº 1980141

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO

Extrato

PROCESSO LICITATÓRIO PREF Nº 027/2019-PRE
PREGÃO PRESENCIAL PREF Nº. 021/2019 – Sistema de Registro de Preços

1 – PREÂMBULO
1.1 - O MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pergentino Alberici, nº. 152, centro no município de Entre Rios/SC, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.612.698/0001-69, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. JURANDI DELL OSBEL, comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, pelo critério do menor preço por item, tendo por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS DIFERENCIADAS E INTEGRATIVAS DE ARTES E CULTURA, A SER REALIZADAS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS –SCFV, NO MUNICIPIO DE ENTRE RIOS-SC, cujo processamento, direção e julgamento serão realizados pela Pregoeira(o) e Equipe de Apoio, constituída pelo Decreto nº. 071/2018, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal de nº. 8.666, de 21 de e 1993, com suas alterações, demais legislação pertinentes, bem como as condições adiante fixadas.
1.2 - O recebimento dos envelopes nº. 01 e nº. 02, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até as 08h30min (horário oficial de Brasília) do dia 24 de ABRIL de 2019, no Setor de Protocolo desta Prefeitura, na Rua Pergentino Alberici, nº. 152, Centro, da cidade de Entre Rios/SC.
1.3 - A abertura do envelope nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL dar-se-á a partir das 08h40min (horário oficial de Brasília), do dia 24 de ABRIL de 2019 em sessão pública,

Entre Rios, SC, 05 de Abril de 2019.
JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

Ermo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO N° 22/2019

Publicação Nº 1979238

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ermo torna público que se encontra aberto o Processo de Licitação n° 22/2019 – Modalidade Pregão Presencial, objetivando Contratação de empresa para realização de seguros de veículos da frota municipal desta Prefeitura conforme especificado no anexo V, parte integrante do edital, com prazo para a entrega de habilitação e proposta até às 13h40min do dia 24 de Abril de 2019 e abertura às 13h45min do mesmo dia. Cópia do Edital e outras informações poderão ser obtidas junto ao departamento de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Ermo – SC, sito a Rod. SC 448, Km 06, nº 120, Centro, das 07h45min às 11h45min e 13h00min ás 17h00min, ou pelo telefone (048) 3546-0083 e-mail licitacao@ermo.sc.gov.br
ALDOIR CADORIN – Prefeito Municipal

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2019

Publicação Nº 1979026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERMO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2019
Objeto: Aquisição de 02 veículos de passeio sedan, zero km, 05 lugares, cor branca, ano/modelo 2019/2019, conforme especificações do edital.
Vencedor: LR Comércio de Veículos Ltda
Valor: 93.600,00
Gislaine Paulino Patricio Loblein - Pregoeira

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 0028/2019

Publicação Nº 1979263

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL N. 0028/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que PUBLICA o Edital da licitação pública, regrada pelas disposições da Lei Federal n.10.520 de 17 de julho de 2002, mais o Decreto n. 234/2014 de 20 de Novembro de 2014 e subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93 de 21 de junho e 1993 e Lei Complementar 123/2006 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 0028/2019 – Melhor Preço – Preço por Item, visando registro de preços para AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO AIRLESS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E TINTAS PARA PINTURAS DE RUAS E SINALIZAÇÃO ASFÁLTICA, de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos neste edital e, estará recebendo os envelopes contendo às propostas de preços e os envelopes para habilitação das 08h00m às 08h30m do dia 24 de Abril de 2019, na Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro e às 08h30m neste mesmo dia e local realizará a abertura dos envelopes dos interessados. A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no sítio do Município: www.faxinal.sc.gov.br ou junto ao Mural Público da Prefeitura de Faxinal dos Guedes, no átrio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no horário das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m de segunda a sexta-feira, na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, fone/fax (0xx49) 3436-4300.

Faxinal dos Guedes/SC, 09 de Abril de 2019.
MARITANIA ANTONIA ROSA DA SILVA SANDI
Prefeita Municipal em Exercício

Flor do Sertão

Prefeitura

PORTARIA Nº 117/2019

Publicação Nº 1979310

	PORTARIA Nº 117/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,	

RESOLVE
Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar a Servidora Municipal ROSANGELA BERGONSI, ocupante do cargo de Assistente Social lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social no período de 09/04/2019 a 23/04/2019, conforme Decreto nº 002/2017 relativo ao período aquisitivo 01/17 a 01/18.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 09 dias do mês de Abril de 2019.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 118/2019

Publicação Nº 1979312

	PORTARIA Nº 118/2019
CONCEDE PROGRESSÃO POR NOVA HABILITAÇÃO A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,	

RESOLVE
Art. 1º - Fica pela presente Portaria concedida Progressão por Nova Habilitação a Servidora Municipal DEDIANE FALKOSKI DE BEN lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer em virtude de Conclusão do Curso de Licenciatura em Pedagogia, passando a perceber o vencimento base constante no quadro próprio.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 09 dias do mês de Abril de 2019.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 119/2019

Publicação Nº 1979317

	PORTARIA Nº 119/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,	

RESOLVE
Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar a Servidora Municipal KARIN KELLY MASSINHANI VON DENTZ, ocupante do Cargo de Psicóloga lotada na Secretaria Municipal da Saúde, no período de 10/04/2019 a 09/05/2019, relativo ao período aquisitivo 08/17 a 08/18.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 10 dias do mês de Abril de 2019.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 65/PMF/2018 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/PMF/2018

Publicação Nº 1979199

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 128/2018 - PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços nº 65/2018 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para prestação de serviços de mão de obra hora/homem, para ampliação de rede de iluminação pública em diversos espaços públicos do município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 08/10/2019
3ª Publicação

ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 50/PMF/2019

Publicação Nº 1979084

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 50/PMF/2019

PRIMEIRA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA PARA ANÁLISE DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 50/PMF/2019, QUE TEM COMO OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES, INCLUINDO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO, CONJUNTO SANITÁRIO COM CAIXA D'ÁGUA ACOPLADA, FILTRO DE BARRO E RECIPIENTES PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, AFIM ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNÍCIPIO DE FORQUILHINHA/SC CONFORME CONVÊNIO 839353/2016 (FUNASA).

Às nove horas do dia nove do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, na Sala de reuniões, da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, na Avenida 25 de julho, 3400, nesta cidade de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações do Município, para abertura, processamento e julgamento do EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº. 50/PMF/2019. Aberto os trabalhos pelo Presidente, Sr. Valdecir Tiscoski, o mesmo informou que as empresas MCF CONSTRUÇÕES EIRELI EPP; SÔNEGO CONSTRUÇÕES LTDA; RONCHI PAVIMENTAÇÕES LTDA protocolaram tempestivamente seus envelopes no Setor de Protocolo desta Prefeitura. Determinada a abertura dos envelopes n. 01 da HABILITAÇÃO, as empresas MCF CONSTRUÇÕES EIRELI EPP; RONCHI PAVIMENTAÇÕES LTDA apresentaram a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial podendo valer-se da Lei nº. 123/06. A comissão analisou os documentos de habilitação juntamente com Engenheiro Civil o Sr. Leandro Arns Back e certificaram-se que a empresa RONCHI PAVIMENTAÇÕES LTDA apresentou certidão de pessoa jurídica vencida (item 5.1.4, letra "d" do edital). A empresa SÔNEGO CONSTRUÇÕES LTDA apresentou certidão de pessoa jurídica vencida (item 5.1.4, letra "d" do edital); apresentou Atestado E certidão de Capacidade Técnico Operacional, fornecido pela própria licitante (item 5.1.4, letra "b" do edital); apresentou declaração formal de disponibilidade em desacordo, apenas quanto ao pessoal (item 5.1.4, letra "c" do edital); deixou de apresentar cópia dos termos de abertura e encerramento, com a numeração do registro na Junta Comercial (item 5.1.5, letra "b" do edital). Diante disso, as empresas RONCHI PAVIMENTAÇÕES LTDA; SÔNEGO CONSTRUÇÕES LTDA foram inabilitadas. A empresa MCF CONSTRUÇÕES EIRELI EPP apresentou suas documentações em conformidade com o disposto do edital, portanto foi habilitada para a próxima fase – da Proposta de Preços (envelope 02). As empresas participantes renunciaram expressamente o prazo para interposição de recurso na forma da lei configurando a decadência deste. Decide esta comissão em dar continuidade a este processo licitatório com a abertura da segunda etapa. Aberto o envelope nº. 02 da Proposta de Preço, o preço apresentado foi: MCF CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, R$ 291.506,43 (duzentos e noventa e um mil quinhentos e seis reais e quarenta e três centavos). Isto posto, a comissão de licitação conferiu detalhadamente a proposta de menor valor global que está de acordo com as exigências do edital, sendo então, a menor proposta válida para este processo licitatório. Assim, decide esta comissão, por unanimidade, declarar vencedora do certame a empresa MCF CONSTRUÇÕES EIRELI EPP. A empresa participante renunciou expressamente o prazo para interposição de recurso da proposta na forma da lei configurando a decadência deste. A presente Ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitações deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e presentes que desejarem.

Forquilhinha/SC, 09 de abril de 2019.

VALDECIR TISCOSKI
Presidente da Comissão de Licitação

RENATA PEREIRA FRITZEN
Membro da Comissão

VALERIA DE BONA TISCOSKI
Membro da Comissão

LEANDRO ARNS BACK
Engenheiro Civil

MCF CONSTRUÇÕES EIRELI EPP
Ivam Cardoso Justino

SÔNEGO CONSTRUÇÕES LTDA
Rodrigo da Silva Bottini

ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 55/PMF/2019

Publicação Nº 1979751

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 55/PMF/2019

PRIMEIRA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA PARA ANÁLISE DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 55/PMF/2019, QUE TEM COMO OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESTRELA DA MANHÃ, LOCALIZADO NA RUA AFONSO TISCOSKI, 42, BAIRRO VILA FRANCA, COM ÁREA TOTAL DE 492,85 M², AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNÍCIPIO DE FORQUILHINHA/SC.

Às quatorze horas do dia nove do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, na Sala de reuniões, da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, na Avenida 25 de julho, 3400, nesta cidade de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações do Município, para abertura, processamento e julgamento do EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº. 55/PMF/2019. Aberto os trabalhos pelo Presidente, Sr. Valdecir Tiscoski, o mesmo informou que as empresas MR ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA ME; CONSTRUTORA ÉDILI LTDA ME; CONSONI CONSTRUÇÕS LTDA ME; ESTRUTURAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA; KF ENGENHARIA LTDA; MCF CONSTRUÇÕES EIRELI EPP; KAMILLA CONSTRUÇÕES LTDA ME; REDIL CONSTRUTORA EIRELI; RONCHI PAVIMENTAÇÕES LTDA; QUALIFY CONSTRUÇÃO INSTALAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI protocolaram tempestivamente seus envelopes no Setor de Protocolo desta Prefeitura. Determinada a abertura dos envelopes n. 01 da HABILITAÇÃO, as empresas MR ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA ME; CONSTRUTORA ÉDILI LTDA ME; CONSONI CONSTRUÇÕS LTDA ME; KF ENGENHARIA LTDA; MCF CONSTRUÇÕES EIRELI EPP; KAMILLA CONSTRUÇÕES LTDA ME; REDIL CONSTRUTORA EIRELI; RONCHI PAVIMENTAÇÕES LTDA; QUALIFY CONSTRUÇÃO INSTALAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI apresentaram a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial podendo valer-se da Lei nº. 123/06. A comissão analisou os documentos de habilitação juntamente com a Engenheira Civil a Sra. Lilian Bitencourt Colombi e certificaram-se que a empresa REDIL CONSTRUTORA EIRELI apresentou Demonstrativo dos Resultados do Exercício (DRE) incompleto (item 5.1.5 letra "b" do edital), sendo insuficiente para analise quanto ao último exercício social da empresa, sendo esta informação confirmada com a Contadora do Município Srta. Marity Eyng. A empresa QUALIFY CONSTRUÇÃO INSTALAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI apresentou a Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial já vencida em 06/04/2019 (item 5.1.5 letra "a" do edital). A empresa MR ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA ME não apresentou documentação que comprove vínculo com técnico profissional de nível superior (item 5.1.4 letra "e" do edital). A empresa CONSTRUTORA ÉDILI LTDA ME apresentou Atestado E certidão de Capacidade Técnico Operacional fornecido por pessoa física, sendo que o edital exigia fornecimento por pessoa juridica (item 5.1.4 letra "b" do edital). Apresentou a declaração de disponibilidade incompatível com o edital, não faz menção ao objeto de licitação (item 5.1.4 letra "c" do edital). Apresentou atestado de visita incompatível com o edital, considerando a solicitação do edital (item 5.1.4 letra "a" do edital). O representante da empresa REDIL CONSTRUTORA EIRELI alegou que na documentação apresentada pela empresa ESTRUTURAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA consta o endereço equivocado na certidão de pessoa jurídica do CREA, não estando em conformidade com o contrato social, ressaltando que no rodapé da certidão consta "a certidão perderá a validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos", assim devendo essa empresa ser inabilitada. Essa alegação não foi aceita para fins de inabilitação pela comissão. Diante disso, as empresas REDIL CONSTRUTORA EIRELI; QUALIFY CONSTRUÇÃO INSTALAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI; MR ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA ME; CONSTRUTORA ÉDILI LTDA ME foram inabilitadas. As demais empresas licitantes apresentaram suas documentações em conformidade com o disposto do edital, portanto foram habilitadas para a próxima fase – da Proposta de Preços (envelope 02). Fica estabelecido o prazo recursal de cinco dias úteis para interposição de recursos, para definir data de abertura dos envelopes nº. 02 – propostas de preço. Os envelopes da proposta foram rubricados pela comissão de licitação. A presente Ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitações deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e presentes que desejarem.

Forquilhinha/SC, 09 de abril de 2019.

VALDECIR TISCOSKI
Presidente da Comissão de Licitação

RENATA PEREIRA FRITZEN
Membro da Comissão

VALERIA DE BONA TISCOSKI MARITY EYNG
Membro da Comissão Contadora

MCF CONSTRUÇÕES EIRELI EPP REDIL CONSTRUTORA EIRELI
Ivam Cardoso Justino José Teixeira Reos

CONSTRUTORA ÉDILI LTDA ME LILIAN BITENCOURT COLOMBI
Gilberto Zocche Demo Engenheira Civil

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 71/PMF/2019;

Publicação Nº 1980109

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 71/PMF/2019;

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para a locação de mesas e cadeiras plásticas (cor branca) para realização de eventos diversos no município de Forquilhinha/SC.

DATA DE ABERTURA: Dia 24 de abril de 2019 às 07:30 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 12:00; 13:00 as 16:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 10 de abril de 2019.
ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº. 70/PMF/2019

Publicação Nº 1979171

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Edital Tomada de Preço Nº. 70/PMF/2019

OBJETIVO: A presente licitação tem como objetivo a contratação de empresa especializada para execução, de forma parcelada, de pavimentação tipo CBUQ em logradouros do Município de Forquilhinha/SC, compreendendo material, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias.

DATA DE ABERTURA: Dia 06 de maio de 2019 às 08:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 12:00; 13:00 ás 16:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 09 de abril de 2019.
VALDECIR TISCOSKI
Presidente da Comissão de Licitação

DECRETO Nº 063, DE 04 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1980108

DECRETO Nº 063, DE 04 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE AO SERVIDOR RODRIGO LOCH A FUNÇÃO GRATIFICADA – FG-4, CHEFE DE DIVISÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, c/c a Lei nº 750, de 20 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 2.266, de 01 de setembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, a partir do dia 04 de abril de 2019, a Função Gratificada – FG-4, Chefe de Divisão, ao servidor RODRIGO LOCH, matrícula 476.
Parágrafo único. Competirá ao servidor designado por este artigo: chefiar, planejar, supervisionar, executar e orientar os serviços da Divisão do Cadastro Municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da sua assinatura.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 04 de abril de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 04 de abril de 2019.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 051 DE 28 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1978856

DECRETO Nº. 051 DE 28 DE MARÇO DE 2019.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal em Exercício de Forquilhinha, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 9º da Lei Municipal nº 2.343 de 20 de novembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da entidade Prefeitura Municipal de Forquilhinha, para o exercício de 2019, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), distribuídos nas seguintes contas:
Órgão 04 – Secretaria de Administração e Finanças
2.010 – Manutenção e Assistência Financeira de Convênios e Entidades
030 – 3390.00.01.54 – Aplicações Diretas .....R$ 15.000,00
TOTAL .....R$ 15.000,00

Art. 2º - Para atender aos créditos de que trata o art. 1º, será utilizada como fonte de recursos, a anulação da despesa abaixo:
Órgão 04 – Secretaria de Administração e Finanças
2.010 – Manutenção e Assistência Financeira de Convênios e Entidades
027 – 3330.00.01.54 – Aplicações Diretas .....R$ 15.000,00
TOTAL .....R$ 15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 28 de março de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no mural e registrado em 28 de março de 2019.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

ELEIÇÕES CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 1978817

Edital n. 01/2019/CMDCA
Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Forquilhinha/SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Forquilhinha/SC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014 e na Lei Municipal n. 1.488/2009 e suas alterações, abre as inscrições para a escolha dos Conselheiros Tutelares para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Forquilhinha/SC, e dá outras providências.

1 DO CARGO E DAS VAGAS
1.1 Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Forquilhinha/SC, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2020 a 09 (nove) de janeiro de 2024, em conformidade com o art. 139, §2o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
1.2 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município Forquilhinha/SC, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.
1.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

2 DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA E DO MANDATO
2.1 Durante o exercício efetivo da função de conselheiro tutelar é assegurado o direito a:
I – vencimento de R$ 1.789,17 (um mil setecentos e oitenta e nove reais e dezessete centavos), com reajuste na mesma data e no mesmo percentual que for reajustado o vencimento dos servidores públicos municipais;
II – cobertura previdenciária;
III – gozo de férias anuais remuneradas, pelo período de 30 (trinta) dias, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

IV – licença-maternidade;
V – licença-paternidade;
VI – gratificação natalina.
2.2. Os servidores públicos municipais, quando eleitos para o cargo de conselheiro tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescidas das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta nessa lei.
2.3 Ficam assegurados aos eventuais servidores públicos Municipais eleitos, todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato.
2.4 A gratificação natalina corresponderá a um duodécimo da remuneração do conselheiro no mês de dezembro para cada mês do exercício da função no respectivo ano.
2.5 A função de Conselheiro Tutelar não gera vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal.
2.6 O funcionamento do atendimento será realizado nos dias úteis, funcionando das 8h às 17h.
2.7 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos finais de semana e feriados;
2.8 Para os plantões noturnos e de final de semana/feriado, será previamente estabelecida escala, nos termos do respectivo regimento interno, sendo vedado toda e qualquer forma de compensação e ou folga ausentando-se no horário do atendimento.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES
3.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Forquilhinha/SC ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 1.488/2009.
3.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:
I. Inscrição para registro das candidaturas;
II. Capacitação e aplicação de prova de conhecimentos básicos e específicos de caráter eliminatório;
III. Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;
IV. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Forquilhinha. cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

4. DO PROCESSO DE ESCOLHA
4.1 Das Inscrições
4.2 O registro das candidaturas a conselheiro tutelar será feito no período 29/04/2019 a 24/05/2019, em dias úteis, no horário de atendimento (08h às 12h e das 13h às 17h), na Secretaria dos Conselhos, localizada na Av. Felipe Arns, 95-195 – Centro – Casa Mãe Helena – Forquilhinha/SC.
4.3 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar, os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n. 1.488/2009, a saber:
I. reconhecida idoneidade moral;
II. idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III. residência no Município;
IV. conclusão do ensino médio;
V. não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VI. não incidir nas hipóteses do art. 1o, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
VII. não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
VIII. outros requisitos previstos na Lei Municipal n. 1.488, de 28 de outubro de 2009, como:
a) ser inscrito como eleitor no Município;
b) ser aprovado em prova de conhecimentos básicos de Língua Portuguesa, sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, nos termos deste Edital;
4.4 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:
I. Certidão de Nascimento ou Casamento;
II. Comprovante de residência do último mês à publicação deste Edital;
III. Certificado de quitação eleitoral;
IV. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual;
V. Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
VI. Certidão negativa da Justiça Federal;
VII. Certidão da Justiça Militar da União;
VIII. Diploma ou certificado de conclusão de Ensino Médio ou Superior;
4.5 O requerimento de inscrição, conforme anexo I do presente Edital instruído com a prova de atendimento aos requisitos legais, deverá ser protocolado até o último dia do prazo de inscrição, estabelecido neste edital, com a assinatura do candidato.
4.6 Além dos comprovantes estabelecidos, na entrega do requerimento de inscrição (Anexo I) o candidato deverá apresentar cópia dos documentos abaixo especificados, acompanhados dos originais para conferência:
I) Carteira de identidade;
II) Título de Eleitor;
III) CPF;
IV) Registro Civil - Certidão de Nascimento ou Casamento;
4.7 O candidato que apresentar documentação incompleta, não terá sua inscrição aceita.
4.8 Após a data e horário fixado do item neste Edital para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.
4.9 O candidato servidor público municipal, deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.
4.10 A entrega dos documentos do candidato poderá ser realizada mediante instrumento ou procuração pública com firma reconhecida.
4.11 Na hipótese de inscrição por procuração pública, deverá ser apresentada, além dos documentos do candidato, a fotocópia do documento de identidade do procurador.

4.12 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição pelo candidato ou seu procurador, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos conforme dispõe a legislação vigente.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA
5.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, não poderá participar do presente processo.

6. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO
6.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
6.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

7. DA PUBLICAÇÃO DAS CANDIDATURAS
7.1 A relação de candidatos inscritos será publicada no Mural do Átrio da Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores, Fórum desta Comarca e no site do Município, para ciência pública.
7.2 Publicada a relação de inscrições deferidas, qualquer pessoa poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 19 (dezenove) e 21 (vinte e um) de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, na Secretaria dos Conselhos, localizada na Av. Felipe Arns, 95-195 – Centro – Casa Mãe Helena - Forquilhinha - SC, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico, vedado o anonimato.
7.3 Os candidatos impugnados poderão interpor recurso junto a Comissão Especial Eleitoral até o dia 26 (vinte e seis) de junho de 2019, a qual deverá se manifestar em 24 (vinte e quatro) horas.
7.4 No caso de manutenção da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral, o candidato poderá interpor recurso dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no período de 28 (vinte e oito) de junho a 4 (quatro) de julho de 2019.
7.5 Esgotada a fase recursal, a comissão especial eleitoral fará publicar a relação dos candidatos habilitados.
7.6 Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a dez, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o processo eleitoral e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, respeitada a data do pleito unificado (06/10/2019).

8 DA PROVA
8.1 Aos candidatos que tiveram suas inscrições aprovadas será aplicada uma prova de conhecimento básicos de Língua Portuguesa, de Direito da Criança e do Adolescente e uma prova prática de informática, nos termos deste Edital.
8.2 Será facultada ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a contratação de profissionais para elaboração e correção da prova.
8.3 Será atribuição da Comissão Especial Eleitoral nomeada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a aplicação da prova a que se refere o caput deste item.
8.4 É proibido qualquer tipo de consulta durante a realização da prova, sendo vedada a utilização de qualquer meio de comunicação audiovisual durante a realização da prova.
8.5 Todo material pessoal que acompanhe o candidato, será entregue ao fiscal de sala que o lacrará na sua presença colocando-o em lugar visível, sendo devolvido ao final da prova.
8.6 A prova de caráter eliminatório conterá questões de múltipla escolha sobre os conteúdos programático listados no edital de convocação.
8.7 A prova escrita e prática estabelecida neste Edital obedecerá aos seguintes critérios:
I) A prova será relativa ao conhecimento sobre o direito da criança e do adolescente, conhecimentos básicos de informática e língua portuguesa, de caráter eliminatório, a ser formulada por profissionais designados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assegurado prazo para interposição de recurso junto à Comissão Especial Eleitoral, a partir da data da publicação dos resultados;
II) A Prova Escrita será do tipo múltipla escolha, com 20 (vinte) questões objetivas sendo 10 de língua portuguesa e 10 (dez) de conhecimentos específicos na respectiva área de Conselheiro Tutelar, no formato de 4 (quatro) alternativas de resposta "a" a "d", cada questão, das quais apenas uma deverá ser assinalada e a nota final, na escala de zero a dez, será determinada de acordo com a seguinte equação: NF = (NA X 0,5), onde NA representa o número de acertos da prova.
III) Além da Prova Escrita, terá Prova Prática, que será na escala de zero a dez, e tem por objetivo verificar a adequação das habilidades técnicas do candidato às tarefas e condições da função para o cargo.
IV) Será eliminado o candidato que não obtiver nas provas as notas: Conhecimentos Específicos = 2,5 (dois vírgula cinco), Língua portuguesa = 2,5 (dois vírgula cinco) e Prova Prática = 5 (cinco).
V) A nota final será a média das notas das provas, considerando-se peso 8 (oito) para a prova escrita de conhecimentos específicos, peso 4 (quatro) para a prova escrita de língua portuguesa e peso 4 (quatro) para a prova prática, calculando-a mediante a seguinte equação: Nota final = Nota de Conhecimentos Específicos x Peso 8 (oito) + Nota da Língua Portuguesa x Peso 4 (quatro) + Prova Prática x Peso 4 (quatro) dividido por 10;
VI) Somente será considerado habilitado na prova o candidato que obtiver Nota Final igual ou superior a 06 (seis) pontos;
VII) A classificação será realizada por cargo, em ordem decrescente da Nota Final;
VIII) O candidato deverá transpor os resultados das questões para grade de respostas, cujo preenchimento é de sua inteira responsabilidade;
IX) Questões rasuradas ou com mais de uma alternativa marcada, na grade de respostas, serão consideradas como marcadas incorretamente pelo candidato;
X) Para fins de correção da prova, somente será considerada a grade de respostas, sendo que os cadernos de prova não serão considerados, sob quaisquer hipóteses;
XI) No caso de empate na classificação, terá preferência para a nomeação, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior pontuação nas questões de Direito da Criança e do Adolescente;
b) o candidato mais idoso;

c) permanecendo o empate, será realizado um sorteio na presença dos empatados.
XII) O conteúdo programático da prova será conforme previsto no anexo II.
8.8 Estará apto a concorrer às eleições do Conselho Tutelar o candidato que obtiver nota mínima igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da prova.
8.9 A divulgação do resultado da prova dos candidatos habilitados ao Pleito será publicada através de edital no Diário Oficial do Município na data que consta no calendário eleitoral.
8.10 A divulgação das notas ocorrerá até o dia 12 (doze) de agosto de 2019, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos no período de 13 (treze) e 14 (quatorze) de agosto de 2019.
8.11 O recurso deverá ser entregue na Secretaria dos Conselhos, localizada na Av. Felipe Arns, 95-195 – Centro – Casa Mãe Helena - Forquilhinha – SC, no horário de funcionamento.
8.12 Os recursos serão apreciados diretamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deverá publicar decisão até o dia 19 (dezenove) de agosto de 2019.
8.13 O recurso não tem efeito suspensivo e não prejudicará a regular programação das Eleições.
8.14 A relação final dos candidatos aprovados na prova e aptos será publicada no dia 19/08/2019, no Diário Oficial do Município, do Distrito Federal ou meio equivalente, e o candidato aprovado obterá o direito a participar do processo de escolha.

9 DA PROPAGANDA ELEITORAL
9.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
9.2 No dia da eleição não será permitida a propaganda eleitoral, inclusive, "boca de urna".
9.3 A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas o número e o nome do candidato ou através de curriculum vitae.
9.4 Não será permitido a confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário.
9.5 Não será permitida propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.
9.6 Considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana.
9.7 Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
9.8 Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabiamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir com isso vantagem à determinada candidatura.
9.9 É vedado aos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar, propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como através de faixas, letreiros, banners, adesivos, cartazes e santinhos com fotos. Sendo permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-lhe a igualdade de condições a todos os candidatos.
9.10 É vedado, no dia da eleição, o transporte de eleitores.
9.11 Compete à Comissão Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.
9.12 Os recursos impetrados contra decisões da Comissão Eleitoral, no prazo de 24 horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de três dias.
9.13 O candidato envolvido e o denunciante serão notificados das decisões da Comissão Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
9.14 É vedado aos órgãos da administração pública direta ou indireta, federais, estaduais ou municipais realizar qualquer tipo de propaganda, que possa caracterizar como de natureza eleitoral.
9.15 É vedado, aos atuais conselheiros tutelares e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros na campanha para a escolha dos membros dos Conselhos Tutelares, bem como fica vedado, fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

10. DA ELEIÇÃO
10.1 A eleição será realizada no dia 06 de outubro de 2019 no horário de 08h00min as 17h00min, no seguinte local: CASA MÃE HELENA, Av. Felipe Arns, 95-195 – Centro – Forquilhinha/SC.
10.2 A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público.
10.3 No local de votação será afixada lista dos candidatos habilitados, com seus respectivos números.
10.4 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos, a carteira de identidade, ou outro documento equivalente a esta, com foto.
10.5 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.
10.6 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de ser o mesmo admitido a votar.
10.7 A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público através do Promotor de Justiça e por fiscais indicados por este, e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na seção eleitoral.

11. DO VOTO
11.1 Os conselheiros serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores cadastrados no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
11.2 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município até três meses antes da eleição.
11.3 O voto é sigiloso, cuja cédula será rubricada pelo mesário, sendo que o eleitor votará em cabina indevassável.
11.4 O eleitor deverá escolher na cédula de votação o nome e o número do(a) candidato(a) escolhido(a).

12. DO DIA DA ELEIÇÃO
12.1 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, com a indicação do respectivo número do candidato.
12.2 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, aprovadas previamente pela Comissão Especial Eleitoral, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato, sem se admitir a indicação do nome dos candidatos.
12.3 O número do candidato corresponderá ao número de sua inscrição.
12.4 Na cabine de votação, constará relação de todos os candidatos, com seu respectivo número.

13. DAS MESAS RECEPTORAS
13.1 Atuarão como mesários os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, seus suplentes e outros escolhidos pela Comissão Eleitoral.
13.2 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, escolhidos pela Comissão Eleitoral.
13.3 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
13.4 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando o impedimento ao Mesário e Secretário pelo menos vinte e quatro horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
13.5 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Eleitoral.
13.6 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Eleitoral.
13.7 Compete aos componentes das Mesas Receptoras de Votos:
I – Cumprir as Normas de Procedimento estabelecidas pela Comissão Eleitoral;
II – Registrar na ata as impugnações dos votos;
13.8 Nas Mesas Receptoras de Votos será permitida a fiscalização de votação, a formulação de protestos, impugnações, inclusive quanto à identidade do eleitor, devendo ser registrado em ata.
13.9 Não podem ser nomeados a Presidente e Mesários:
I – Os Candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II – O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III – As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

14. DA APURAÇÃO
14.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial Eleitoral, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença do representante do Ministério Público e da Comissão Especial Eleitoral.
14.2 Após a apuração dos votos poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Eleitoral, depois de ouvido o Ministério Público, no prazo de 24 horas.
14.3 Após o término das votações o Presidente e o Mesário da seção elaborarão a Ata da votação.
14.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação manualmente.
14.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de Conselheiros Tutelares.
14.6 Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
14.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato que possuir mais tempo de experiência na área da Infância e da Juventude de acordo com os documentos apresentados no ato da inscrição, persistindo o empate será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação.

15. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS
15.1 O resultado da eleição será publicado no dia 07 (sete) de outubro de 2019, em de Edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
15.2 Os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
15.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10 (dez) de janeiro de 2019.
15.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.
15.5 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob pena de não poderem assumir a função de membro do Conselho Tutelar, sendo os suplentes também convidados a participar.
15.6 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos, e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

16. DO CALENDÁRIO
16.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

Data	Etapa
08/04/2019	Publicação do Edital
29/04 a 24/05/2019	Prazo para inscrições
27 a 30/05/2019	Análise das inscrições
31/05/2019	Publicação da relação dos candidatos inscritos deferidos e indeferidos pela CEE
03 a 04/06/2019	Prazo para interposição de recurso junto a CEE, ao candidato inabilitado
07/06/2019	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos
10 e 14/06/2019	Prazo ao candidato indeferido proceder interposição de recurso junto ao CMDCA.

18/06/2019	Publicação, pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como, de edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida.
19 a 21/06/2019	Prazo para impugnação das candidaturas junto a CEE, pela população geral.
24/06/2019	Publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela CEE.
25 a 26/06/2019	Prazo aos candidatos impugnados para interposição de recurso junto a CEE.
27/06/2019	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos.
28/06/2019 a 04/07	Prazo aos candidatos impugnados pela CEE, para interposição de recurso junto a CMDCA.
08/07/2019	Publicação da lista final dos candidatos aptos a participarem da prova
28/07/2019	Realização da prova
12/08/2019	Divulgação dos resultados
13 e 14/08/2019	Recurso dos candidatos não aprovados
19/08/2019	Publicação do resultado final da prova pelo CMDCA
05/09/2019	Divulgação dos locais e votação
06/10/2019	Eleição
06/10/2019	Publicação da apuração - imediato
10/01/2020	Posse

16.2 Fica facultada à Comissão Especial Eleitoral e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
17.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 1.488/2009, sem prejuízo das demais leis afetas.
17.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
17.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
17.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.
17.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
17.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
17.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
17.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
17.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.
17.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Forquilhinha/SC para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Forquilhinha, 08 de abril de 2019.

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FORQUILHINHA.

Anexo I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

	Nº de Inscrição:	

_____ abaixo caracterizado e devidamente identificado, nos termos do Edital/CMDCA de n° 001/2019 que convoca inscrição de candidatos para o processo eleitoral dos membros do Conselho Tutelar de Forquilhinha/SC, REQUER inscrição como candidato para Membro do Conselho Tutelar e, para tal, apresenta os seguintes documentos:

IDENTIFICAÇÃO					
Nome:					
CPF:			Data de Nascimento:		/ /
RG:		Org. Exp.:		Data:	
TELEFONES					
Celular:		Residencial:		Comercial:	
ENDEREÇO					
Rua:				Nº:	
Bairro:		Cidade:		CEP:	

CÓPIA DOS DOCUMENTOS EM ANEXO			
Atestado de Residência :		Atestado de Idoneidade Moral:	
Comprovante de Escolaridade:		Título de Eleitor:	
Comprovante de Quitação Eleitoral:		Carteira de Identidade:	
CPF:		Certificado de Reservista:	
Registro Civil (certidão casamento ou nascimento):			

Forquilhinha/SC, _____ de_____ de 2019.

Assinatura do Candidato

.....
.....

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO
PROCESSO ELEITORAL – CONSELHO TUTELAR DE FORQUILHINHA/SC

		Nº de Inscrição:				
IDENTIFICAÇÃO						Protocolo
Nome:						
CPF:			Data de Nascimento:		/ /	
RG:		Org. Exp.:		Data:	/ /	

Forquilhinha/SC, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Conferente

Anexo II
O conteúdo programático da prova será:
1.Conhecimentos básicos de Língua Portuguesa: questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.
2. Direito da criança e do adolescente: (Lei n. 8.069/90) - Doutrina da proteção integral; Política e sistema de atendimento; Conselho Tutelar e Conselho de Direitos; Fundo da Infância e Adolescência; A Justiça da infância e juventude: juízes, promotores de justiça, advogados e técnicos; Medidas protetivas e socioeducativas; Família natural; Poder familiar (Novo Código Civil); Guarda, tutela e adoção; Lei n. 12.010/09; Ato infracional; Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo; Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; Resoluções CONANDA: nº. 105 (Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente), nº 106 (Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente), nº 113 (Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente), nº. 116 (Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente), nº. 137 (Criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais, Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente) e nº. 139 (Criação e funcionamento dos Conselhos Tutelares no Brasil); e Provimento nº. 13 do CNJ (Certidão de nascimento nos estabelecimentos de saúde que realizam parto); Lei Estadual nº. 11.697/2001; Lei Estadual nº. 11.603/2000; Lei Estadual nº. 11.435/2000; Lei Estadual nº. 14.651/2009; Lei Municipal nº. 1488/2009 e suas alterações.
3.Prova Prática de Informática: A Prova Prática de Digitação consistirá na digitação, gravação e impressão de um texto alfanumérico, no intervalo de 7 (sete) minutos; O texto será disponibilizado ao candidato no ato da realização da prova, devendo ser digitado no mesmo formato e estética; Deverá ser utilizado o Word como editor de texto; A média é de 600 caracteres; Para efeito de classificação ou desclassificação serão avaliados os fatores conforme critérios a seguir: Número de caracteres; Tempo de duração; Número de erros.

FATOR: CARACTERES	DO TEXTO	FATOR:	TEMPO	FATOR: ERRO
Total dos caracteres	Escala de zero a dez, proporcional à quantidade de caracteres digitados.	7 minutos 6 minutos 5 minutos 4 minutos 3 minutos 2 minutos	+ 0,00 + 2,00 + 4,00 + 6,00 + 8,00 + 10,00	Serão descontados 0,05 pontos por cada erro cometido na digitação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PMF 18/2019

Publicação Nº 1979261

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 18/2019
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 71/2016
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO – GENTE SEGURADORA S.A.
DO OBJETO – Contratação de empresa para prestação de serviços, através de empresa especializada, para cobertura de seguro de veículos da Frota Oficial do Município de Forquilhinha/SC.

DA ALTERAÇÃO – Fica exluído o veículo Placa MKX 1366 e incluso o veículo Placa QJQ 8930 da apólice de seguros objeto do Termo Contratual nº. 71/PMF/2016, ambos pertencentes a Frota Municipal, utilizados como ambulância no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.

DO VALOR – Considerando as condições do veículo endossado na apólice (ano e marca/modelo), o valor do contrato sofrerá reajuste para o período de vigência contratual, correspondendo a R$ 72,86 (setenta e dois reais e oitenta e seis centavos).

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 58 e 65 da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA – 22 de março de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/FMS/2019

Publicação Nº 1980149

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/FMS/2019
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
Impugnante: FRIMAC REFRIGERAÇÃO EIRELI.

RELATÓRIO
O Município de Forquilhinha lançou o Edital nº 052/FMS/2019, na modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto é a aquisição de ares-condicionados, peças de reposição e prestação de serviços especializados na manutenção e instalação dos aparelhos em diversas secretarias do Município de Forquilhinha.

A empresa FRIMAC REFRIGERAÇÃO EIRELI. apresentou impugnação ao Edital alegando, em apertada síntese, ser necessária a comprovação registro do responsável técnico (pessoa física) e da empresa proponente (pessoa jurídica) no CREA ou outro órgão competente, pois se trata da contratação do serviço de instalação, manutenção, limpeza e demais serviços pertinentes aos ares-condicionados, e da apresentação da Certidão de Acervo Técnico registrada no CREA.

É o relatório.

DO MÉRITO
O impugnante alega ser necessária a comprovação registro do responsável técnico (pessoa física) e da empresa proponente (pessoa jurídica) no CREA ou outro órgão competente, pois se trata da contratação do serviço de instalação, manutenção, limpeza e demais serviços pertinentes aos ares-condicionados, e da apresentação da Certidão de Acervo Técnico registrada no CREA

Quanto ao tema, o item 7.1.4 do Edital dispõe:
7.1.4. Regularidade Técnica:
A) Atestado(s) ou certidão(ões) de Capacidade Técnica: passado(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que o licitante já tenha fornecimento/executado itens/serviços semelhante ao objeto desta licitação, de modo satisfatório;
A.1) Não serão aceitos documentos emitidos por empresas que possuam vínculo societário os que os sócios possuam parentesco em linha reta ou colateral até o terceiro grau com a licitante.
B) Declaração formal de disponibilidade, relativo aos equipamentos e pessoal mínimos necessários, essenciais para a realização dos serviços, objeto desta Licitação.
C) Prova de registro e quitação da licitante no CREA - Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura do estado de SC;
C.1) As licitantes que forem sediadas em outra jurisdição e, consequentemente inscritas no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado de Santa Catarina, em conformidade com o que dispõe a Lei Nº 5.194 de 24/12/66, em consonância com o art. 1º da Resolução Nº 266 de 15/12/79 do CONFEA.
C.2) A prova de registro e quitação dar-se-á através da CERTIDÃO DE PESSOA JURIDICA DO CREA em vigor na data limite da entrega das propostas.

Quanto ao tema, a Lei nº 8.666/93 dispõe:
Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;
II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;
[...]

A Resolução CONFEA nº 218, de 29 de junho de 1973, dispôs que para efeito de fiscalização do exercício profissional correspondente às diferentes modalidades da Engenharia, Arquitetura e Agronomia, ficam designadas, dentre outras, as seguintes modalidades:

Atividade 15 - Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;
Atividade 16 - Execução de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;
Atividade 17 – Operação, manutenção de equipamento ou instalação; e

Assim, a empresa prestadora do serviço de manutenção de sistema de videomonitoramento exerce atividade que se enquadra na definição do art. 1º da Lei nº 6.496/77, o que torna necessário o registro ao CREA, vejamos:

Art. 1º Todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia, à Arquitetura e à Agronomia fica sujeito à "Anotação de Responsabilidade Técnica" (ART).

Contudo, a Lei nº 13.639, de 26 de março de 2018, criou o Conselho Federal dos Técnicos Industriais, o Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas, os Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais e os Conselhos Regionais dos Técnicos Agrícolas.

Assim, tem parcial razão o Impugnante, visto que o licitante deverá fazer prova de registro e quitação da licitante através da Certidão de Pessoa Jurídica e Pessoa Física do CREA - Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura ou do Conselho Regional dos Técnicos Industriais.

Quanto ao entendimento do impugnante de que é necessário a apresentação do atestado(s) ou certidão(ões) de Capacidade Técnica, item 7.1.4 letra "A" do Edital, registrados no CREA, não possui razão o Impugnante.

A doutrina, em uníssono, perfilha tal entendimento. Entre vários autores, JESSÉ TORRES PEREIRA JÚNIOR verbera:
As cabeças dos arts. 30 e 31 (qualificação técnica e econômico-financeira) fazem uso do modo verbal 'limitar-se-á", o que significa que, em cada caso, o respectivo ato convocatório não poderá exigir documentos além daqueles mencionados nos artigos, que demarcam o limite máximo de exigência, mas poderá deixar de exigir os documentos que, mesmo ali referidos, considerar desnecessários para aferir as qualificações técnica e econômico-financeira satisfatórias, porque bastarão à execução das futuras obrigações que se imporão ao licitante que surtir vencedor do torneio (...)
Ainda no que toca às generalidades dos documentos exigíveis na fase de habilitação, sublinhe-se que o ato convocatório padecerá de vício de ilegalidade se exigir qualquer documento, por mais plausível que pareça, imprevisto nos arts. 27 a 31. (PEREIRA JÚNIOR, Jessé Torres. Op. cit. p. 323 -324)

Na mesma senda, TOSHIO MUKAI pondera:
Os arts. 27 a 31 indicam a documentação a ser, com exclusividade, exigida para a habilitação. Essas exigências são taxativamente elencadas pela Lei nº 8.666/93, sendo, portanto, vedadas as exigências não constantes expressamente nesse diploma. Trata-se de normas gerais sobre licitações, pois as exigências dizem respeito à salvaguarda dos princípios da licitação, em especial do da igualdade. (MUKAI, Toshio. Licitações e contratos públicos. 5ª Ed. São Paulo: Ed. Saraiva, 1999, p. 52).

Sob essa perspectiva, ROBERTO RIBEIRO BAZILLI e SANDRA JULIEN MIRANDA, analisando quais os documentos podem ser exigidos em habilitação, anotam:

A documentação é a especificada nos arts. 28 a 31 da lei de licitações. Nada mais dos interessados pode ser exigido, segundo o disposto no caput do art. 27 do estatuto licitatório e uniforme jurisprudência administrativa dos Tribunais de Contas do país, sob pena de caracterizar restrição à participação no certame. (BAZILLI, Roberto Ribeiro e MIRANDA, Sandra Julien. Licitação à Luz do Direito Positivo. São Paulo: Malheiros, 1999. p. 218 -219)

CARLOS PINTO COELHO MOTTA também segue essa orientação:
A redação do artigo 27 é precisa. Estabelece 'requisitos limítrofes', no dizer do Ministro Paulo Bugarini. A documentação dos interessados será, exclusivamente, relativa a: habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e, finalmente, comprovante do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (...) Efetivamente, a vivência prática de inúmeros processos licittórios vem comprovando que a imaginação está sempre a serviço dos órgãos e entidades licitadores. É extensa a gama de requisitos abusivos e absurdos que os editais estipulam arbitrariamente, como condicionantes da participação dos interessados. (grifo acrescido. MOTTA, Carlos Pinto Coelho. Eficácia nas licitações e Contratos. 9. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2002. p. 256 - 257)

Para realçar, transcreve-se elucidativa ementa proveniente do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO:

A Administração Pública, para fins de habilitação, deve se ater ao rol dos documentos constantes dos arts. 28 a 31, não sendo lícito exigir outros documentos ali não elencado. (TCU, Decisão nº 523/97, publicada no Informativo de Licitações e Contratos nº 45, Editora Zênite,

de novembro de 1997, p. 897)

Ou seja: pelo vocábulo limitar-se-á deve ser entendido que a documentação constante no rol dos arts. 28 a 31 da Lei nº 8.666/93 é a documentação máxima a ser exigida. Não se pode exigir além daquilo, mas poderá deixar de exigir os documentos que, mesmo ali referidos, considerar desnecessários para aferir as qualificações técnica e econômico-financeira satisfatórias, porque bastarão à execução das futuras obrigações que se imporão ao licitante que surtir vencedor do torneio

DO DISPOSITIVO
ISTO POSTO, conhecemos e deferimos em parte o Pedido de Impugnação ao Processo Licitatório, Edital nº 004/FMS/2019, modalidade Pregão Presencial, formulado pela FRIMAC REFRIGERAÇÃO EIRELI., pelos motivos acima expostos, para determinar a retificação do Edital quanto a prova de registro e quitação da licitante através da Certidão de Pessoa Jurídica e Pessoa Física do CREA - Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura ou do Conselho Regional dos Técnicos Industriais, com a reabertura dos prazos.

Forquilhinha/SC, 09 de abril de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/PMF/2019

Publicação Nº 1980150

RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/PMF/2019

O Poder Executivo do Município de Forquilhinha, no uso das atribuições legais, vem por meio desta publicação legal, retificar o Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial Nº. 52/PMF/2019. A alteração se dá no exigência habilitatória para qualificação técnica:

Onde se lê:
7.1.4. Regularidade Técnica:
C) Prova de registro e quitação da licitante no CREA - Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura do estado de SC;
C.1) As licitantes que forem sediadas em outra jurisdição e, consequentemente inscritas no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado de Santa Catarina, em conformidade com o que dispõe a Lei Nº 5.194 de 24/12/66, em consonância com o art. 1º da Resolução Nº 266 de 15/12/79 do CONFEA.
C.2) A prova de registro e quitação dar-se-á através da CERTIDÃO DE PESSOA JURIDICA DO CREA em vigor na data limite da entrega das propostas.

Leia-se:
7.1.4. Regularidade Técnica:
C) Prova de registro e quitação da licitante junto ao Conselho da Classe (Conselho Regional de Engenharia, Agronomia – CREA ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT);
C.1) A prova de registro e quitação dar-se-á através da CERTIDÃO DE PESSOA JURIDICA do Conselho da Classe em vigor na data limite da entrega das propostas.
D) Prova de registro e quitação de profissional técnico vinculado a empresa licitante, junto ao Conselho da Classe (Conselho Regional de Engenharia, Agronomia – CREA ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT) através da CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA em vigor na data limite da entrega das propostas.
D.1) A comprovação de vínculo dar-se-á por meio dos seguintes documentos: carteira de trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o técnico profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa, ou pelos documentos da habilitação jurídica no caso do técnico profissional ser sócio/proprietário da empresa licitante, ou contrato de regime de prestação de serviços ou ART/RRT de cargo ou função ou outro documento equivalente.

ATENÇÃO!!!
As retificações acima influencia na formulação das propostas. Portanto, fica alterada a data de abertura e protocolo dos envelopes deste processo:

PROTOCOLO ATÉ: 29/04/2019 ÀS 13:45 HORAS
DATA DA ABERTURA: 29/04/2019 ÀS 14:00 HORAS

Feita as retificações acima, ficam todos notificados para os fins legais e de direito, na forma da lei vigente.

Forquilhinha/SC, 09 de abril de 2019.

ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0002_2019-FMS

Publicação Nº 1979896

AVISO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0002/2019 – FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0010/2019 – FMS
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: Despesa com inscrição das servidoras Indaiára Viero Perezzoli e Salimara Clair Molim para participação no 70º Congresso de Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina a ser realizado pelo COSEMS/SC nos dias 10, 11 e 12 de abril de 2019 no Centro de Eventos do Município de Piratuba/SC. Contratada: CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, inscrita no CNPJ de n° 80.987.902/0001-00. Valor Total: R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais). Fundamento legal: Artigo 25, II, C/C art.13, da Lei 8.666/93.
Fraiburgo(SC), 09 de abril de 2019.
Idione Fantinel – Secretaria da Saúde

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0019_2019-PMF

Publicação Nº 1979550

AVISO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0019/2019 – PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0081/2019 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: Despesa com inscrições dos servidores públicos: Sônia Menegon, Victoria de Liz de Campos e Roalves Jorge Polese para participarem do curso "Formação e Atualização de Pregoeiros", que será realizado nos dias 17 e 18 de abril de 2019, em Florianópolis-SC. Contratada: ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – EGEM, inscrita no CNPJ de n° 08.940.383/0001-90. Valor Total: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). Fundamento legal: Artigo 25, II, C/C art.13, da Lei 8.666/93.
Fraiburgo(SC), 09 de abril de 2019.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009_2019 RP 0007- SF-DOM

Publicação Nº 1979130

Aviso de Retificação do Pregão Presencial nº 0009/2019– SF
Registro De Preços 0007/2019
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: Contratação futura de empresa do ramo para fornecimento de refeições preparadas e acondicionadas em embalagem tipo marmitex, para alimentação dos servidores que trabalharão no Bairro Macieira na implantação de rede coletora de esgoto com previsão de duração de 6 meses. Retificação: Fica Incluído o ITEM 6.2.7 "ALVARÁ SANITÁRIO MUNICIPAL" aos documentos exigidos para Habilitação do edital. Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Desta forma, reabre-se o prazo inicialmente estabelecido, modificando-se também a data de abertura do certame passando a ser: Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 14:00 horas do dia 24.04.2019 deverão ser feitos no Setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento e Abertura: às 14:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Novo edital: Pregão Presencial nº 0009A/2019– SF
Fraiburgo (SC), 09 de ABRIL de 2019.
Nivaldo José Bonaldo– Presidente da SANEFRAI

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006_2019 RP 0006- FMS-DOM

Publicação Nº 1979128

Aviso do Pregão Presencial nº 0006/2019 – FMS
Registro de Preços n° 0006/2019
Processo Administrativo Licitatório nº 0009/2019
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de transporte de pessoas, encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde para atendimento médico e realização de exames diversos nos centros de referência do município e eventualmente para transporte de servidores da Secretaria de Saúde para eventos e/ou reuniões. Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 09:00 horas do dia 29.04.2019, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 09:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Abertura: às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 09 de abril de 2019.
Idione Fantinel – Secretária Municipal de Saúde

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010 RP 0008-2019 SF

Publicação Nº 1979010

Aviso do Pregão Presencial nº 0010/2019 – SF
Registro de Preços nº 0008/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0014/2019
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de reagentes para uso no laboratório de análises de água da Estação de Tratamento de Água da Sanefrai, localizada no Bairro Santo Antonio. Julgamento: Menor Preço por LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 09:00 horas do dia 26.04.2019, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 09:15 horas junto ao Setor de Compras e Licitação do mesmo dia. Abertura: às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 09de abril de 2019.
Nivaldo José Bonaldo– Presidente da SANEFRAI

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0039_2019 RP 0036 - PMF-DOM

Publicação Nº 1978998

Aviso do Pregão Presencial nº 0039/2019 – PMF
Registro de Preços n° 0036/2019
Processo Administrativo Licitatório nº 0080/2019
EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para Futuras aquisições de gêneros alimentícios, de forma parcelada, para atendimento da Secretaria de Ação Social (CRAS, CREAS, Grupos de Convivência da Terceira Idade). Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 09:00 horas do dia 25.04.2019, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 09:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Abertura: às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 9 de abril de 2019.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

EDITAL CONSELHO TUTELAR DOM 09042019

Publicação Nº 1979972

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
FRAIBURGO/SC
Edital nº 001/2019/CMDCA
Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Fraiburgo-SC

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº 170/2014, nas Leis Municipais nº 920/92 e nº 2299/2015 e na Lei Complementar Municipal nº 248/2019, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Fraiburgo, e dá outras providências.

1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO
1.1 Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Fraiburgo, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2020 a 09 (nove) de janeiro de 2024, em conformidade com o art. 139, § 2º, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
1.2 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Fraiburgo, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.
1.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
1.4 Os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
1.5 A vaga, o vencimento mensal e carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	05	40 horas	R$ 1.983,12

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:30 horas, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

1.7. Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos finais de semana e feriados.
1.8 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, deverá ser remunerada ou compensada, conforme dispõe a Lei Complementar Municipal nº 248/2019, ou a que a suceder.
1.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Complementar Municipal nº 248/2019, ou a que a suceder.
1.10 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescidas das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta na Lei Complementar Municipal nº 248/2019, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES
2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Fraiburgo ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, § 1º, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Complementar Municipal nº 248/2019.
2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:
I. Inscrição para registro das candidaturas;
II. Aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;
III. Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada, podendo se valer ainda de outras formas de divulgação na imprensa escrita e falada;
IV. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Fraiburgo, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

3. DOS REQUISITOS A CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO
3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar, os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Complementar Municipal nº 248/2019, a saber:
I. reconhecida idoneidade moral;
II. idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III. residência no Município;
IV. experiência mínima de 02 (dois) anos na defesa dos direitos da criança e do adolescente ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
V. conclusão do ensino médio;
VI. comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, por meio de prova de caráter classificatório e eliminatório, a ser formulada e aplicada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, nos termos do art. 21 da Lei Complementar Municipal nº 248/2019, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;
VII. não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VIII. não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
IX. não ser membro, no momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X. não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos (originais e cópias para fé e contrafé):
I. Documento de identificação reconhecido nacionalmente acompanhado do número da inscrição do CPF;
II. Certidão de Nascimento ou Casamento;
III. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
IV. Certificado de quitação eleitoral;
V. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual;
VI. Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
VII. Certidão negativa da Justiça Federal;
VIII. Certidão da Justiça Militar da União;
IX. Diploma ou Certificado de Conclusão do ensino médio;
X. A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma:
a) declaração fornecida por organização da sociedade civil que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado; ou
b) declaração emitida por órgão público, informando da experiência na área com criança e adolescente; ou
c) registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente; ou
d) diploma ou certificado de conclusão curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar, mediante a apresentação de Declaração a ser firmada pelo órgão público empregador.

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA
4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, não poderá participar do presente processo.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO
5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro

grau.
5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES
6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 22 (vinte e dois) de abril a 24 (vinte e quatro) de maio de 2019, no horário das 08:30 horas às 11:30 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situada junto a Secretaria de Assistência Social, localizada na Rua Arnoldo Frey, nº 179, Centro, nesta cidade de Fraiburgo-SC.
6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.
6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.
6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar, ficha de inscrição (ANEXO I deste Edital) para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.
6.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração particular com poderes específicos (com firma reconhecida do Outorgante) e fotocópia de documento de identidade do procurador.
6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei Complementar Municipal nº 248/2019, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de Inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste edital.
6.8 A inscrição será gratuita.
6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento da ficha de inscrição e a entrega da documentação exigida.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS
7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.
7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.
7.3 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
7.4 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Complementar Municipal nº 248/2019 e na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
7.5 A relação de inscrições deferidas será publicada no dia 31 (trinta e um) de maio de 2019, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
7.6 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, entre os dias 03 (três) a 04 (quatro) de junho de 2019, no horário das 08:30 horas às 11:30 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas, na sede da Secretaria de Assistência Social, localizada na Rua Arnoldo Frey, nº 179, Centro, nesta cidade de Fraiburgo-SC, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).
7.7 A Comissão Especial Eleitoral deverá deliberar e apresentar o resultado dos recursos até o dia 07 (sete) de junho de 2019.
7.8 Da decisão de indeferimento da Comissão Especial Eleitoral o candidato poderá interpor novo recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, entre os dias 10 (dez) a 14 (catorze) de junho de 2019, no horário das 08:30 horas às 11:30 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situada junto a Secretaria de Assistência Social, localizada na Rua Arnoldo Frey, nº 179, Centro, nesta cidade de Fraiburgo-SC, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).
7.9 A divulgação do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como da lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas deverá ocorrer até o dia 18 (dezoito) de junho de 2019, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
7.10 Publicada a relação de inscrições deferidas, qualquer pessoa poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, entre os dias 19 (dezenove) a 21 (vinte e um) de junho de 2019, no horário das 08:30 horas às 11:30 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situada junto a Secretaria de Assistência Social, localizada na Rua Arnoldo Frey nº 179, Centro, nesta cidade de Fraiburgo-SC, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico no endereço: cmdca@fraiburgo.sc.gov.br; vedado o anonimato.
7.11 A publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela Comissão Especial Eleitoral deverá se dar até o dia 24 (vinte e quatro) de junho de 2019.
7.12 Os candidatos impugnados poderão interpor recurso junto a Comissão Especial Eleitoral entre os dias 25 (vinte e cinco) a 26 (vinte e seis) de junho de 2019, a qual deverá se manifestar em 24 (vinte e quatro) horas.
7.13 No caso de manutenção da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral, o candidato poderá interpor recurso dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente entre os dias 28 (vinte e oito) de junho a 04 (quatro) de julho de 2019.
7.14 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após deliberação sobre os recursos interpostos, publicará a lista final dos candidatos aptos a participar da prova preambular, no dia 08 (oito) de julho de 2019.
7.15 No dia 28 (vinte e oito) de julho de 2019, das 13:00 horas às 17:00 horas, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 6,0.
7.16 A divulgação das notas ocorrerá até o dia 12 (doze) de agosto de 2019, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos entre os dias 13 (treze) a 14 (catorze) de 2019.
7.17 Os recursos serão apreciados diretamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deverá publicar decisão até o dia 19 (dezenove) de agosto de 2019.
7.18 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição, composto por, no mínimo, 02 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidato.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL
8.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
8.2 A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.
8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
8.5 Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:
I. abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II. doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III. propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;
IV. a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V. a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
VI. a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;
VII. favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VIII. confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
IX. propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors ou carro de som;
X. propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
8.6 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
I. Utilização de espaço na mídia;
II. Transporte aos eleitores;
III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V. Propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;
VI. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
8.7 Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.
8.8 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de três dias.
8.9 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
8.10 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização dos candidatos.
8.11 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
8.12 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, podendo se valer ainda de outras formas de divulgação na imprensa escrita e falada na data de 05 (cinco) de setembro de 2019;

9. DA ELEIÇÃO
9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
9.2 A eleição será realizada no dia 06 (seis) de outubro de 2019, no horário das 8:00 horas às 17:00 horas.
9.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral até o dia 05 (cinco) de setembro de 2019, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
9.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 3 (três) meses antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.
9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores, nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
9.7 O voto é sigiloso e o eleitor votará em cabina indevassável.
9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento equivalente a esta, com foto.
9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.
9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.

9.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
9.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, com a indicação do respectivo número do candidato.
9.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, aprovadas previamente pela Comissão Especial Eleitoral, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato, sem se admitir a indicação do nome dos candidatos.
9.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
9.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
9.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
9.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
9.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial Eleitoral.
9.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:
I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
9.20 Os candidatos poderão indicar até dois fiscais por seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade destes à Comissão Especial Eleitoral até o dia 05 (cinco) de setembro de 2019.

10. DA APURAÇÃO
10.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial Eleitoral, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença do representante do Ministério Público e da Comissão Especial Eleitoral.
10.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.
10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.
10.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
10.6 Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
10.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS
11.1 O resultado da eleição será publicado no dia 07 (sete) de outubro de 2019, em Edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados por ato do(a) Prefeito(a) Municipal e empossados pelo(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
11.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10 (dez) de janeiro de 2020.
11.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos conforme ordem de classificação.
11.5 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob pena de não poderem assumir a função de membro do Conselho Tutelar, sendo os suplentes também convocados a participar.
11.6 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos, e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

12. DO CALENDÁRIO
12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

Data	Etapa
10/04/2019	Publicação do Edital.
22/04 a 24/05/2019	Prazo para registro das candidaturas.
27/05 a 30/05/2019	Análise do pedido de registro das candidaturas, pela CEE.
31/05/2019	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela CEE.
03/06 a 04/06/2019	Prazo para interposição de recurso junto a CEE, ao candidato inabilitado.
07/06/2019	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos.
10/06 a 14/06/2019	Prazo ao candidato indeferido proceder interposição de recurso junto ao CMDCA.
18/06/2019	Publicação, pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como, de edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida.
19/06 a 21/06/2019	Prazo para impugnação das candidaturas junto a CEE, pela população geral.
24/06/2019	Publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela CEE
25/06 a 26/06/2019	Prazo aos candidatos impugnados para interposição de recurso junto a CEE.
27/06/2019	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos
28/06 a 04/07/2019	Prazo aos candidatos impugnados pela CEE, para interposição de recurso junto a CMDCA.
08/07/2019	Publicação da lista dos candidatos aptos a participar da prova.

28/07/2019	Realização da prova
12/08/2019	Divulgação dos resultados
13/08 a 14/08/2019	Recurso dos candidatos não aprovados
19/08/2019	Publicação do resultado final da prova pelo CMDCA
05/09/2019	Divulgação dos locais e votação
05/09/2019	Apresentação dos candidatos habilitados
06/10/2019	Eleição
07/10/2019	Publicação da apuração
10/01/2020	Posse

12.2 Fica facultada à Comissão Especial Eleitoral e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei Municipal nº 2299/2015 e na Lei Complementar Municipal nº 248/2019, sem prejuízo das demais leis afetas.
13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.
13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante do Ministério Público.
13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.
13.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Publique-se.

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário, Câmara de Vereadores e Subseção da OAB desta Comarca.

Fraiburgo(SC), 10 de abril de 2019.
LIA FREY
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
FRAIBURGO/SC

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº da inscrição:
Nome:
RG: CPF:
Endereço:
Bairro:
Cidade: CEP:
Telefone residencial: Telefone Celular:
Data de Nascimento: ___/____/____ Título de eleitor:
Formação:
Tempo de residência município de Fraiburgo:

DECLARO que as informações contidas nesta ficha de inscrição são verdadeiras. Que tenho pleno conhecimento do Edital n° 001/2019/CMDCA de Escolha unificada dos Conselheiros Tutelares e suplentes. Por fim, declaro ainda que aceito as condições estipuladas neste Edital e na Lei Complementar Municipal nº 248/2019, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo CMDCA, delas não podendo alegar desconhecimento.

Fraiburgo(SC) ___ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) candidato(a)

Na forma da Lei:

( ) Deferimos a presente inscrição. ( ) Indeferimos a presente inscrição.

Fraiburgo(SC)_____/_____/_____

Comissão Especial Eleitoral

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 050-2019 (PROFESSORES ANOS INICIAIS)

Publicação Nº 1979253

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 050/2019
FICAM ESTABELECIDOS OS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DE VAGAS DOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA O ANO LETIVO DE 2019, E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N. 0004/2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FRAIBURGO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Ficam notificados todos classificados no Edital de Contratação Temporária n. 0004/2019, para a escolha de vagas de acordo com os procedimentos e as condições estabelecidas neste Edital:

1 – DOS PROCEDIMENTOS

1.1 – Os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 0004/2019 deverão observar o calendário abaixo estabelecido para escolha de vagas para o ano letivo de 2019:

Código	Cargo	Convocados	Data Horário
01	Professor Anos Iniciais	1º e 2º	08-04-2019 às 10:00

1.2 – A escolha de vagas e a contratação seguirão rigorosamente a ordem de classificação.

1.3 – Na data e horário estabelecido no item 1.1 os classificados até as colocações especificadas nos quadros acima, deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Fraiburgo, localizado na Avenida Arnoldo Frey, n. 179, Centro, Fraiburgo, SC., para efetivação da escolha de vagas para o ano letivo de 2019.
1.4 – O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 12 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do Município de Fraiburgo.

1.5 – As demais normas atinentes ao Edital de Contratação Temporária n. 0004/2019 deverão ser observadas.

2 – DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIDENCIAR DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO

2.1 – Ficam os classificados do Edital de Contratação em Caráter Temporário n. 0004/2019, até as colocações especificadas nos quadros acima, convocados a comparecer em data e local citado para a escolha de vagas e apresentação de documentos necessários para a contratação.
2.2 – Nos mesmos prazos estabelecidos nos quadros acima, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes os candidatos classificados deverão apresentar documentos que servirão para contratação, conforme segue:
I – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo no mínimo:

a) 01 foto ¾ recente;
b) Carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cartão PIS/PASEP;
d) CPF;
e) Identidade;
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Registro Civil de nascimento ou casamento;
i) Registro dos filhos menores de 14 anos;
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Conta bancária (BRADESCO);
n) Endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de vacina da rubéola (quem trabalha com criança);
p) Carteira de saúde atualizada

2.3 – As exigências de escolaridade devem ser cumpridas de acordo com o Edital 0004/2019.

2.4 – De acordo com o item 3.9 do Edital de Contratação n° 0002/2018: "No ato da contratação o candidato deverá apresentar:
I – Atestado de aptidão para o desempenho da atividade, fornecido por Médico do Trabalho ou pela equipe multiprofissional do município, conforme dispuser o regulamento específico;

II – Declaração que o exercício da função pública de professor não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;
III – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pelo Departamento de Gestão de Pessoal."

2.5 – O não comparecimento no prazo fixado, ou a não entrega dos documentos determinados, implicará em renúncia tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades ao qual foi convocado e implicará renúncia explicita.

2.6 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente ato.

Fraiburgo, 05 de abril de 2019.
TANIA DA SILVA FERREIRA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Lei Complementar nº 247 - 2019

Publicação Nº 1979888

LEI COMPLEMENTAR Nº 247, DE 09 DE ABRIL DE 2019.
DISPÕE SOBRE O SERVIÇO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE FRAIBURGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica instituído e regulamentado o serviço voluntário, a ser prestado no âmbito da Administração Municipal de Fraiburgo, com escopo de viabilizar a execução de atividade não remunerada, por pessoas físicas ou entidades privadas sem fins lucrativos, na forma prevista e autorizada pela Lei Federal n. 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.
§ 1º. As atividades indicadas no caput deste artigo serão restritas às seguintes áreas:
I – da saúde e assistência social da população;
II – da educação, promoção da cultura e desenvolvimento do desporto;
III – do fomento à atividade econômica e à geração de emprego e renda;
IV – da fiscalização da execução de obras e serviços públicos voltados à infraestrutura do Município;
V – do desenvolvimento da conscientização ambiental;
VI – da promoção de projetos para urbanização e aformoseamento dos espaços públicos e da cidade em geral;
VII – do enaltecimento do espírito cívico e dos valores próprios da população de Fraiburgo;
VIII – de cooperação para o desenvolvimento de atividades agropecuárias ou de melhoria da infraestrutura viária e urbana;
IX – de execução e fiscalização do cumprimento de penas criminais, através do Conselho instituído pela Lei Federal n. 7.210, de 11 de julho de 1984.
§ 2º. Para adesão ao programa instituído nesta Lei, somente as entidades sem fins lucrativos deverão comprovar sua natureza, e ainda, a previsão em seus objetivos sociais, da atuação isolada ou cumulativa, nas áreas cívica, cultural, educacional, científica, recreativa ou de assistência à pessoa.

Art. 2º. A prestação do serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Art. 3º. O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre o Município e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto do serviço e as condições de seu exercício.

Art. 4º. O prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades definidas no termo de adesão.
§ 1º. As despesas a serem ressarcidas serão objeto de prestação de contas específica, a ser fiscalizada pela Secretaria de Finanças do Município de Fraiburgo.
§ 2º. Quando a execução da atividade do voluntariado representar risco de qualquer natureza ao voluntário ou aos integrantes da entidade voluntária, fica autorizado o Município a custear a contratação de seguro pessoal, para garantia de eventual indenização por acidente ocorrido no curso da prestação do serviço.
§ 3º. Quando a execução do serviço voluntário demandar o deslocamento em pontos geográficos diversos, fica autorizado o Município a ceder veículo, bem como a custear o combustível e a manutenção do automóvel, desde que o voluntário comprove possuir a habilitação necessária para sua condução.

Art. 5º. Compete a cada Secretaria ou Departamento, em que se prestará o serviço voluntário, o cadastramento dos interessados e a formulação de procedimento administrativo próprio, para cada adesão solicitada.
Parágrafo único. Caberá à Chefe do Poder Executivo deliberar sobre a conveniência e a necessidade do serviço proposto.

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente Lei complementar correrão sob o custeio das dotações próprias e consignadas para cada Secretaria, na forma do Orçamento Municipal vigente.

Art. 7º. Ato da Prefeita Municipal, a ser expedido no prazo de 90 (noventa dias) da publicação desta Lei, regulamentará os demais termos

do programa de voluntariado.

Art. 8º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO (SC), 09 DE ABRIL DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Lei Complementar nº 248 - 2019

Publicação Nº 1979890

LEI COMPLEMENTAR Nº 248, DE 09 DE ABRIL DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono presente Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO TUTELAR
Art. 1º Fica mantido o Conselho Tutelar de Fraiburgo, criado pela Lei municipal n. 920/92, órgão municipal de caráter permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com funções precípuas de planejamento, supervisão, coordenação e controle das atividades que constituem sua área de competência, conforme previsto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e integrante da Administração Pública Municipal, com vinculação orçamentária e administrativa à Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Fica instituída a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Fraiburgo, que será exercida por 05 (cinco) membros, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.
§ 1º O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.
§ 2º O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar de Fraiburgo constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
§ 3º No âmbito do Poder Executivo, compete à Secretaria de Assistência Social, com o apoio do Controle Interno e da Procuradoria do Município, o controle externo do Conselho Tutelar, a defesa de suas prerrogativas institucionais e a aplicação de sanções disciplinares aos membros do Conselho Tutelar, obedecido o previsto nesta Lei e na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Fraiburgo, aplicando-se, no que couber, a Lei Federal n. 8.112/1990.
Art. 3º. Caberá ao Executivo Municipal criar e manter novos Conselhos Tutelares, observada a proporção mínima de 01 (um) Conselho para cada 100.000 (cem mil) habitantes.
Parágrafo único. Havendo mais de 01 (um) Conselho Tutelar, caberá à gestão municipal definir sua localização, horário de funcionamento e organização da área de atuação, através de Decreto do Executivo Municipal, podendo considerar a configuração geográfica e administrativa da localidade, a população de crianças e adolescentes e a incidência de violações de direitos, bem como, os indicadores sociais do Município.

SEÇÃO I
Da Manutenção do Conselho Tutelar

Art. 4º. A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer dotação específica para implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo:
I - o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
II - custeio com remuneração e quando possível, formação continuada;
III - custeio das atividades inerentes às atribuições dos membros do Conselho Tutelar, inclusive para as despesas com adiantamentos e diárias quando necessário deslocamento para outros Municípios, em serviço ou em capacitações;
IV - manutenção geral da sede, necessária ao funcionamento do órgão.
§ 1º Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para quaisquer destes fins, com exceção ao custeio da formação e da qualificação funcional dos membros do Conselho Tutelar.
§ 2º O Conselho Tutelar, com a assessoria dos órgãos municipais competentes, participará do processo de elaboração de sua proposta orçamentária, observados os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.
§ 3º Para o completo e adequado desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar poderá requisitar, fundamentadamente e por meio de decisão do Colegiado, salvo nas situações de urgência, serviços diretamente aos órgãos municipais encarregados dos setores da educação, saúde, assistência social e segurança pública, que deverão atender a determinação com a prioridade e urgência devidas.
§ 4º Ao Conselho Tutelar é assegurada autonomia funcional para o exercício adequado de suas funções, cabendo-lhe tomar decisões, no âmbito de sua esfera de atribuições, sem interferência de outros órgãos e autoridades.
§ 5º O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal dotará o Conselho Tutelar de equipe administrativa de apoio, composta, preferencialmente, por servidores efetivos, além de sede própria, de fácil acesso, e, no mínimo, de telefones fixo e móvel, veículo de uso exclusivo, computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à Internet, com volume de dados e velocidade necessárias para o acesso aos sistemas operacionais pertinentes às atividades do Conselho Tutelar.
§ 1º A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico e instalações, dotadas de acessibilidade arquitetônicas e urbanísticas, que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos membros do Conselho Tutelar e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:
I - Placa indicativa da sede do Conselho Tutelar;
II - Sala reservada para a recepção do público;
III - Sala reservada para o atendimento dos casos;
IV - Sala reservada para os serviços administrativos;
V – Sala reservada para reuniões; e,
VI – Banheiros.
§ 2º O número de salas deverá atender a demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e adolescentes atendidos.
§ 3º Para que seja assegurado o sigilo do atendimento, a sede do Conselho Tutelar ocupará, quando possível, espaço físico exclusivo. No caso de estrutura integrada de atendimento, havendo o compartilhamento da estrutura física, deverá ser garantida entrada e espaço de uso exclusivos.
§ 4º O Conselho Tutelar poderá contar com o apoio do quadro de servidores municipais efetivos destinados a fornecer ao órgão o suporte administrativo, técnico e interdisciplinar necessário para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias.
§ 5º É autorizada, sem prejuízo da lotação de servidores efetivos para o suporte administrativo, a contratação de estagiários para o auxílio nas atividades administrativas do Conselho Tutelar.
§ 6º Deve acordo com a possibilidade do Poder Executivo, em cada Conselho Tutelar será disponibilizado um auxiliar administrativo, e, tanto quanto possível, um motorista exclusivo, para atendimento das atividades do Conselho durante o período ordinário de expediente da municipalidade.
Art. 6º. As atribuições inerentes ao Conselho Tutelar são exercidas pelo Colegiado, sendo as decisões tomadas por maioria de votos dos integrantes, conforme dispuser o regimento interno do órgão.
Parágrafo único. As medidas de caráter emergencial tomadas durante os períodos de sobreaviso serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil imediato, para ratificação ou retificação do ato, conforme o caso, observado o disposto no caput do dispositivo.

Art. 7º. Compete ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e às deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Módulo para Conselheiros Tutelares (SIPIA-CT), ou sistema que venha o suceder.
§ 1º Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes, com atuação no Município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas às demandas das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
§ 2º O preenchimento do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA-CT), ou sistema que venha o suceder, pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório.
§ 3º Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acompanhar a efetiva utilização dos sistemas, demandando ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) as capacitações necessárias.

SEÇÃO II
Do Funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 8º. O Conselho Tutelar deve estar aberto ao público em horário compatível com o funcionamento dos demais órgãos e serviços públicos municipais, permanecendo aberto para atendimento à população das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:30 horas.
§ 1º Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 40 (quarenta) horas de atividades, com escalas de sobreaviso idênticos aos de seus pares, proibido qualquer tratamento desigual.
§ 2º O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os membros do Conselho Tutelar, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades e programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões.
§ 3º Caberá aos membros do Conselho Tutelar registrar o cumprimento da jornada normal de trabalho, de acordo com as regras estabelecidas ao funcionalismo público municipal.

Art. 9º. O atendimento no período noturno e em dias não úteis será realizado na forma de sobreaviso, com a disponibilização de telefone móvel ao membro do Conselho Tutelar, de acordo com o disposto nesta Lei e na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Fraiburgo.
§ 1º O sistema de sobreaviso do Conselho Tutelar funcionará desde o término do expediente até o início do seguinte.
§ 2º Os períodos semanais de sobreaviso serão definidos no Regimento Interno do Conselho Tutelar, e deverá se pautar na realidade do Município.
§ 3º Para a compensação do sobreaviso, poderá o Município, ouvido o Colegiado do Conselho Tutelar, prever indenização ou gratificação conforme dispuser a legislação pertinente ao servidor público municipal.
§ 4º Decreto do Poder Executivo Municipal e o Regimento Interno definirão os critérios para o regime de sobreaviso e a jornada de trabalho a que estão sujeitos os Conselheiros, limitada a, no mínimo, 08 (oito) horas diárias.
§ 5º Além do cumprimento da carga horária semanal de 40 (quarenta) horas de atividades, o exercício da função exigirá que o Conselheiro Tutelar se faça presente sempre que solicitado, ainda que fora da jornada normal a que está sujeito.
§ 6º Todas as atividades internas e externas desempenhadas pelos membros do Conselho Tutelar, inclusive durante o sobreaviso, devem ser registradas, para fins de controle interno e externo pelos órgãos competentes.

Art. 10. O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os membros do Conselho Tutelar em atividade para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas deliberações lavradas em ata ou outro instrumento informatizado, sem prejuízo do atendimento ao público.
§ 1º Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.
§ 2º As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao coordenador administrativo, se necessário, o voto de desempate.
§ 3º Em havendo mais de um Conselho Tutelar no Município, será também obrigatória a realização de, ao menos, uma reunião mensal envolvendo todos os Colegiados, destinada, dentre outras, a uniformizar entendimentos e definir estratégias para atuação na esfera coletiva.

SEÇÃO III
Do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

Art. 11. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em consonância com o disposto no § 1º, do artigo 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observando, no que couber, as disposições da Lei n. 9.504/1997, e suas alterações posteriores, com as adaptações previstas nesta Lei.

Art. 12. Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e pelo voto direto, secreto e facultativo dos eleitores do município.
§ 1º A eleição será conduzida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando-se por base o disposto na Lei n. 9.709, de 18 de novembro de 1998, e fiscalizada pelo Ministério Público.
§ 2º Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Comissão Especial Eleitoral e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente notificarão, pessoalmente, o Ministério Público das etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e no dia da votação.
§ 3º O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.
§ 4º As candidaturas devem ser individuais, vedada a composição de chapas ou a vinculação a partidos políticos ou instituições religiosas.
§ 5º O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Art. 13. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) instituirá a Comissão Especial Eleitoral, que deverá ser constituída por conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observada a composição paritária.
§ 1º Poderão compor a Comissão Especial Eleitoral até 02 (dois) integrantes alheios ao Conselho, a título de colaboradores, desde que aprovados pela plenária do Conselho.
§ 2º A constituição e as atribuições da Comissão Especial Eleitoral deverão constar em resolução emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá instituir Subcomissões, que serão encarregadas de auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.
§ 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os quais ficarão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao disposto no artigo 98 da Lei Federal n. 9.504/1997.
§ 5º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, ou em outra data que venha ser estabelecida em Lei Federal.
§ 6º Podem votar os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos que possuam título de eleitor no Município até 3 (três) meses antes do processo de escolha.
§ 7º A posse dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.
§ 8º O candidato eleito deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.

Art. 14. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado mediante edital, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta Lei, sem prejuízo do disposto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais legislações.
§ 1º O edital a que se refere o caput deverá ser publicado com antecedência mínima de 6 (seis) meses antes da realização da eleição.
§ 2º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar, sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da adolescência, conforme dispõe o art. 88, inc. VII, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 3º O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:
a) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie no mínimo 6 (seis) meses antes do dia estabelecido para a eleição;
b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei e no art. 133 da Lei nº 8.069/1990;
c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei;
d) criação e composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha; e
e) formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos 5 (cinco) primeiros candidatos suplentes.
§ 4º O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e pela legislação local.

Art. 15. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá, preferencialmente, com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes, devidamente habilitados.
§ 1º Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas.
§ 2º Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

SEÇÃO IV
Dos Requisitos à Candidatura

Art. 16. Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar o interessado deverá comprovar:
I - reconhecida idoneidade moral;
II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III - residência no Município;
IV - experiência mínima de 02 (dois) anos na defesa dos direitos da criança e do adolescente ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
V - conclusão do ensino médio;
VI - comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, por meio de prova de caráter classificatório e eliminatório, a ser formulada e aplicada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, nos termos do art. 21 desta Lei, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;
VII - não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
X – não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
IX – não ser membro, no momento da publicação do edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X – Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 17. O membro do Conselho Tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente, salvo alteração em Lei Federal superveniente.

SEÇÃO V
Da Avaliação Documental, Impugnações e da Prova

Art. 18. Terminado o período de registro das candidaturas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 3 (três) dias úteis, publicará relação dos candidatos registrados, deferidos e indeferidos.
§ 1º Após a publicação da relação de que trata o caput, será facultado ao candidato inabilitado pela Comissão o direito a recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da referida publicação.
§ 2º Passado o prazo previsto no § 1º, a Comissão Especial Eleitoral publicará edital informando o nome dos candidatos habilitados.
§ 3º Será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do edital previsto no § 2º, indicando os elementos probatórios.
§ 4º Ultrapassado o período de impugnação, será facultado ao candidato impugnado o direito a recurso junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação de que trata o § 3º.
§ 5º Vencido o prazo recursal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a Comissão Especial Eleitoral publicará a lista dos candidatos aptos a participar da prova de avaliação do processo eleitoral, em conformidade com o art. 20, desta Lei.

Art. 19. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral, relativas aos recursos dos candidatos em razão da impugnação, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação a que se refere o § 5º do art. 18 desta Lei.

Art. 20. Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a lista dos candidatos habilitados a participarem da etapa da prova de avaliação.
SEÇÃO VI
Da Prova de Avaliação dos Candidatos

Art. 21. Os candidatos habilitados ao pleito passarão por prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e informática básica, com questões múltiplas e de caráter eliminatório.
§ 1º A aprovação do candidato terá como base a nota igual ou superior a 6,0 (seis).
§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá definir os procedimentos para elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado da prova, podendo se valer da contratação de empresa especializada para o seu desenvolvimento.

Art. 22. Será facultado aos candidatos interposição de recurso junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, após a publicação do resultado da prova.
Parágrafo único. Ultrapassado o prazo de recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará edital no prazo de 5 (cinco) dias úteis com o nome dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral.

SEÇÃO VII
Da Campanha Eleitoral

Art. 23. Aplica-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores,

inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:
I - abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II - doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;
III - a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
IV - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
V - a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;
VI - favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VII - confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
VIII - propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a) considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
IX - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como através de faixas, letreiros, banners, adesivos e cartazes com fotos ou outras formas de propaganda de massa, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores.
§ 1º É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, das esferas Federal, Estadual ou Municipal, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização de candidatos.
§ 2º É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
§ 3º No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
a) utilização de espaço na mídia;
b) transporte aos eleitores;
c) uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
d) distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
e) propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;
f) qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
§ 4º É permitida a participação em debates e entrevistas, em empresas de comunicação impressa, digital, televisionada ou radiodifundida, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
§ 5º O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal n. 9.504/1997.

Art. 24. A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou Diploma, sem prejuízo das sanções penais previstas na Lei Eleitoral.
§ 1º A inobservância do disposto no art. 23 sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação e os candidatos beneficiados à multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais) ou equivalente ao da divulgação da propaganda paga, se este for maior, sem prejuízo da cassação do registro da candidatura e outras sanções cabíveis, inclusive criminais.
§ 2º Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, comunicando o fato ao Ministério Público.

Art. 25. A propaganda eleitoral restringir-se-á a material impresso na forma de "santinhos", constando apenas número, nome e foto do candidato ou através de curriculum vitae, admitindo-se a realização de debates e entrevistas.
§ 1º A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos considerados habilitados.
§ 2º É admissível a criação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de página própria na rede mundial de computadores, para divulgação do processo de escolha e apresentação dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, desde que assegurada igualdade de espaço para todos.
§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá, durante o período eleitoral, organizar sessão, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada, para a apresentação de todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar, podendo se valer ainda de outras formas de divulgação na imprensa escrita e falada.

SEÇÃO VIII
Da Votação e Apuração dos Votos

Art. 26. Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral e divulgados com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, devendo se primar pelo amplo acesso de todos os munícipes.

Art. 27. A Comissão Especial Eleitoral poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral.

§ 1º Na impossibilidade de cessão de urnas eletrônicas, a Comissão Especial Eleitoral poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.
§ 2º A Comissão Especial Eleitoral poderá determinar o agrupamento de urnas para efeito de votação, atenta à facultatividade do voto e às peculiaridades locais.
§ 3º Será de responsabilidade da Comissão Especial Eleitoral a confecção e distribuição de cédulas para votação, em caso de necessidade.

Art. 28. À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pela Comissão Especial Eleitoral e comunicadas ao Ministério Público.
§ 1º Cada candidato poderá contar com 1 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto à Comissão Especial Eleitoral.
§ 2º No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1 (um) fiscal por mesa apuradora.
§ 3º Para o processo de apuração dos votos, a Comissão Especial Eleitoral nomeará representantes para essa finalidade.

SEÇÃO IX
Dos Impedimentos para o Exercício do Mandato

Art. 29. São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo.
Parágrafo único. Estende-se o impedimento do caput ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

SEÇÃO X
Da Proclamação do Resultado, da Nomeação e Posse

Art. 30. Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará e divulgará o resultado da eleição.
§ 1º Os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, assim como o número de sufrágios recebidos, deverá ser publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município ou meio equivalente.
§ 2º Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais candidatos como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
§ 3º O mandato será de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo eleitoral.
§ 4º Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.
§ 5º Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no art. 136, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 6º Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos, e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.
§ 7º Os membros do Conselho Tutelar que não forem reconduzidos ao cargo, deverão elaborar relatório circunstanciado, indicando o andamento dos casos que se encontrarem em aberto na ocasião do período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse dos novos membros do Conselho Tutelar.
§ 8º Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.
§ 9º No caso da inexistência de suplentes, a qualquer tempo deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar, imediatamente, o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas respectivas.
§ 10 Tanto quanto possível, a municipalidade garantirá a formação prévia dos candidatos ao Conselho Tutelar, titulares e suplentes eleitos, antes da posse.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 31. A organização interna do Conselho Tutelar compreende, no mínimo:
I - a coordenação administrativa;
II - o colegiado;
III - os serviços auxiliares.
SEÇÃO I
Da Coordenação Administrativa do Conselho Tutelar

Art. 32. O Conselho Tutelar escolherá, conforme previsto em seu regimento interno, o seu Coordenador administrativo, para mandato de 01 (um) ano, com possibilidade de uma recondução.

Art. 33. A destituição do Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, por iniciativa do Colegiado, somente ocorrerá em havendo falta grave, nos moldes do previsto no regimento interno do órgão e nesta Lei.
Parágrafo único. Nos seus afastamentos e impedimentos o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar será substituído na forma prevista pelo regimento interno do órgão.

Art. 34. Compete ao Coordenador administrativo do Conselho Tutelar:

I - coordenar as sessões deliberativas do órgão, participando das discussões e votações;
II - convocar as sessões deliberativas extraordinárias;
III - representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro membro do Conselho Tutelar;
IV - assinar a correspondência oficial do Conselho Tutelar;
V - zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;
VI - participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de sobreaviso;
VII - participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja através da adequação de órgãos e serviços públicos, seja através de criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos artigos 88, inc. III, 90, 101, 112 e 129, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
VIII - enviar até o quinto dia útil de cada mês ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado a relação de frequência e a escala de sobreaviso dos membros do Conselho Tutelar;
IX - comunicar ao órgão da administração municipal ao qual o Conselho Tutelar estiver vinculado e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;
X - encaminhar ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo situação de emergência, os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;
XI - encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano, a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão, para ciência;
XII - submeter ao Colegiado a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
XIII - encaminhar ao Poder Executivo, no prazo legal, a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
XIV - prestar as contas relativas à atuação do Conselho Tutelar perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, anualmente ou sempre que solicitado;
XV - exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho Tutelar.

SEÇÃO II
Do Colegiado do Conselho Tutelar

Art. 35. O Colegiado do Conselho Tutelar é composto por todos os membros do órgão em exercício, competindo-lhe, sob pena de nulidade do ato:
I - exercer as atribuições conferidas ao Conselho Tutelar pela Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e por esta Lei, decidindo quanto à aplicação de medidas de proteção a crianças, adolescentes e famílias, dentre outras atribuições a cargo do órgão, e zelando para sua execução imediata e eficácia plena;
II - definir metas e estratégias de ação institucional, no plano coletivo, assim como protocolos de atendimento a serem observados por todos os membros do Conselho Tutelar, por ocasião do atendimento de crianças e adolescentes;
III - organizar as escalas de férias e de sobreaviso de seus membros e servidores, comunicando ao Poder Executivo Municipal e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - opinar, por solicitação de qualquer dos integrantes do Conselho Tutelar, sobre matéria relativa à autonomia do Conselho Tutelar, bem como sobre outras de interesse institucional;
V - organizar os serviços auxiliares do Conselho Tutelar;
VI - propor ao órgão municipal competente a criação de cargos e serviços auxiliares, e solicitar providências relacionadas ao desempenho das funções institucionais;
VII - participar do processo destinado à elaboração da proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar, bem como os projetos de criação de cargos e serviços auxiliares;
VIII - eleger o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar;
IX - destituir o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, em caso de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão nos deveres do cargo, assegurada ampla defesa;
X - elaborar e modificar o regimento interno do Conselho Tutelar, encaminhando a proposta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo lhes facultado o envio de propostas de alteração;
§ 1º As decisões do Colegiado serão motivadas e comunicadas aos interessados, sem prejuízo de seu registro em arquivo próprio, físico ou digital, pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) anos.
§ 2º A escala de férias e de sobreaviso dos membros e servidores do Conselho Tutelar deve ser publicada em local de fácil acesso ao público.

SEÇÃO III
Dos Impedimentos na Análise dos Casos

Art. 36. O membro do Conselho Tutelar deve se declarar impedido de analisar o caso quando:
I - o atendimento envolver cônjuge, companheiro ou companheira, parente em linha reta ou, na colateral, até o terceiro grau, seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável, inclusive quando decorrente de relacionamento homoafetivo;
II - for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;
III - algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;
IV - receber dádivas antes ou depois de iniciado o atendimento;
V - tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.
§ 1º O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.
§ 2º O interessado poderá requerer ao colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses

deste artigo.

SEÇÃO IV
Dos Deveres

Art. 37. Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:
I - manter ilibada conduta pública e particular;
II - zelar pelo prestígio da instituição, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;
III - cumprir as metas e respeitar os protocolos de atuação institucional definidos pelo Colegiado, assim como pelos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do Colegiado;
V - obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e demais atribuições;
VI - comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o regimento interno;
VII - desempenhar, com zelo, presteza e dedicação as suas funções, inclusive a carga horária e dedicação exclusiva previstas nesta Lei, respeitada a exceção feita à cumulação da função com um cargo de professor;
VIII - declarar-se suspeito ou impedido nas hipóteses previstas na legislação;
IX - cumprir as resoluções, recomendações e metas estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X - adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seu cargo;
XI - tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e os demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XII - residir no âmbito territorial de atuação do Conselho;
XIII - prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pessoas que tenham legítimo interesse no caso, observado o disposto nesta Lei e o art. 17, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
XIV - identificar-se nas manifestações funcionais;
XV - atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;
XVI - comparecer e cumprir, quando obedecidas as formalidades legais, as intimações, requisições, notificações e convocações da autoridade judiciária e do Ministério Público.
XVII - atender com presteza ao público em geral e ao Poder Público, prestando as informações, ressalvadas as protegidas por sigilo;
XVIII - zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;
XIX - guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento no âmbito profissional, ressalvadas as situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses da criança ou do adolescente, de terceiros e da coletividade;
XX - ser assíduo e pontual.
Parágrafo único. No exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar deverá primar, sempre, pela imparcialidade ideológica, político-partidária e religiosa.

SEÇÃO V
Das Responsabilidades

Art. 38. O membro do Conselho Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 39. A responsabilidade administrativa decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiro, praticado pelo membro do Conselho Tutelar no desempenho de seu cargo, emprego ou função.

Art. 40. A responsabilidade administrativa do membro do Conselho Tutelar será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.

Art. 41. As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.
SEÇÃO VI
Da Regra de Competência

Art. 42. A competência do Conselho Tutelar será determinada:
I - pelo domicílio dos pais ou responsável;
II - pelo lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, ou da falta de seus pais ou responsável legal.
§ 1º Nos casos de ato infracional praticado por criança será competente o Conselho Tutelar do Município na qual ocorreu a ação ou a omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.
§ 2º A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsável legal, ou do local onde sediar a entidade que acolher a criança ou adolescente.
§ 3º Para as intervenções de cunho coletivo, incluindo as destinadas à estruturação do município em termos de programas, serviços e políticas públicas, terão igual competência todos os Conselhos Tutelares situados no seu território.
§ 4º Para fins do disposto no caput deste dispositivo, é admissível a intervenção conjunta dos Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana.
§ 5º Os Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana deverão articular ações para assegurar o atendimento conjunto e acompanhamento de crianças, adolescentes e famílias em condição de vulnerabilidade que transitam entre eles.

SEÇÃO VII
Das Atribuições do Conselho Tutelar

Art. 43. Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes, em especial, no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), obedecendo aos princípios da Administração Pública, conforme o disposto no art. 37 da Constituição Federal.
§ 1º A aplicação de medidas deve favorecer o diálogo e o uso de mecanismos de autocomposição de conflitos, com prioridade a práticas ou medidas restaurativas, e que, sem prejuízo da busca da efetivação dos direitos da criança ou adolescente, atendam sempre que possível às necessidades de seus pais ou responsável.
§ 2º A escuta das crianças e adolescentes destinatárias das medidas a serem aplicadas, além de obrigatória sempre que estas tiverem condições de exprimir sua vontade, deverá ser realizada preferencialmente por meio de equipe técnica qualificada, devendo sua opinião informada ser sempre considerada e o quanto possível respeitada, observado o disposto no art. 100, parágrafo único, incisos I, XI e XII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 4º, §1º, 5º e 7º da Lei Federal n. 13.431/2017 e art. 12 da Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, de 1989.
§ 3º Cabe ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, estimular a implementação da sistemática prevista pelo art. 70-A, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para o diagnóstico e avaliação técnica, sob a ótica interdisciplinar, dos diversos casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes e das alternativas existentes para sua efetiva solução, bem como participar das reuniões respectivas.
§ 4º Compete também ao Conselho Tutelar fomentar e solicitar, quando necessário, a elaboração conjunta entre os órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos de plano individual e familiar de atendimento, valorizando a participação da criança e do adolescente e, sempre que possível, a preservação dos vínculos familiares, conforme determina o art. 19, inc. I, da Lei Federal n. 13.431/2017;

Art. 44. São atribuições do Conselho Tutelar:
I - zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei e na Constituição Federal, recebendo petições, denúncias, declarações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido;
II - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, do mesmo Diploma Legal;
III - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
IV - aplicar aos pais, aos integrantes da família extensa, aos responsáveis, aos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou a qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes que, a pretexto de tratá-los, educá-los ou protegê-los, utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outra alegação, as medidas previstas no art. 18-B, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
V - acompanhar a execução das medidas aplicadas pelo próprio órgão, zelando pela qualidade e eficácia do atendimento prestado pelos órgãos e entidades corresponsáveis;
VI - fiscalizar, sempre que possível em parceria com o Ministério Público e a autoridade judiciária, as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas e serviços de que trata o art. 90 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), adotando de pronto as medidas administrativas necessárias a remoção de irregularidades porventura verificadas;
VII - representar à Justiça da Infância e da Juventude visando à aplicação de penalidade por infrações cometidas contra as normas de proteção a infância e a juventude, previstas nos artigos 245 a 258-C, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
VIII - assessorar o Poder Executivo local na elaboração do Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, zelando para que estas contemplem os recursos necessários aos planos e programas de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, de acordo com as necessidades específicas locais, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;
IX - sugerir aos Poderes Legislativo e Executivo Municipais a edição de normas e a alteração da legislação em vigor, bem como a adoção de medidas destinadas à prevenção e promoção dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias;
X - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração penal contra os direitos da criança ou adolescente ou que constitua objeto de ação civil, indicando-lhe os elementos de convicção, sem prejuízo do respectivo registro da ocorrência na Delegacia de Polícia;
XI - representar, em nome da pessoa e da família, na esfera administrativa, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, §3º, inc. II, da Constituição Federal;
XII - representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as tentativas de preservação dos vínculos familiares;
XIII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;
XIV - participar das avaliações periódicas da implementação dos Planos de Atendimento Socioeducativo, nos moldes do previsto no art. 18, §2º, da Lei Federal nº 12.594/2012 (Lei do Sinase), além de outros planos que envolvam temas afetos à infância e adolescência.
§ 1º O membro do Conselho Tutelar, no exercício de suas atribuições, terá livre acesso a todo local onde se encontre criança ou adolescente, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio, conforme disposto no art. 5º, inc. XI, da Constituição Federal.
§ 2º Para o exercício da atribuição contida no inc. VIII deste artigo e no art. 136, inc. IX, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Conselho Tutelar deverá ser formalmente consultado por ocasião da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município onde atua, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à criança e ao adolescente, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto no art. 4º, caput e parágrafo único, alíneas "c" e "d", da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e art. 227, caput, da Constituição Federal.

Art. 45. O Conselho Tutelar não possui atribuição para promover o afastamento de criança ou adolescente do convívio familiar, ainda que para colocação sob a guarda de família extensa, cuja competência é exclusiva da autoridade judiciária.
§ 1º Excepcionalmente e apenas para salvaguardar de risco atual ou iminente a vida, a saúde ou a dignidade sexual de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar poderá promover o acolhimento institucional, familiar ou em família extensa de crianças e adolescentes sem

prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude, sob pena de falta grave.
§ 2º O acolhimento emergencial a que alude o parágrafo anterior deverá ser decidido, nos dias úteis, pelo colegiado do Conselho Tutelar, precedido de contato com os serviços socioassistenciais do município e com o órgão gestor da política de proteção social especial, este último também para definição do local do acolhimento.

Art. 46. Não compete ao Conselho Tutelar o acompanhamento ou o translado de adolescente apreendido em razão da prática de ato infracional em Delegacias de Polícia ou qualquer outro estabelecimento policial.
Parágrafo único. Excepcionalmente, é cabível o acionamento do Conselho Tutelar pela Polícia Civil somente quando, depois de realizada busca ativa domiciliar, a autoridade policial esgotar todos os meios de localização dos pais ou responsáveis do adolescente apreendido, bem como de pessoa maior por ele indicada, o que deve ser devidamente certificado nos autos da apuração do ato infracional.

Art. 47. Para o exercício de suas atribuições, poderá o Conselho Tutelar:
I - colher as declarações do reclamante, mantendo, necessariamente, registro escrito ou informatizado acerca dos casos atendidos, e instaurando, se necessário, o competente procedimento administrativo de acompanhamento de medida de proteção;
II - entender-se diretamente com a pessoa ou autoridade reclamada, em dia, local e horário previamente notificados ou acertados;
III - expedir notificações para colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar o apoio da Polícia Civil ou Militar, ressalvadas as prerrogativas funcionais previstas em lei;
IV - promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto, requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
V - requisitar informações, exames periciais e documentos de autoridades municipais, bem como dos órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal;
VI - requisitar informações e documentos a entidades privadas, para instruir os procedimentos administrativos instaurados;
VII - requisitar a expedição de cópias de certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
VIII – propor ações integradas com outros órgãos e autoridades, como as Polícias Civil e Militar, Secretarias e Departamentos municipais, Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Judiciário;
IX - estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem na área da infância e da juventude, para obtenção de subsídios técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções;
X - participar e estimular o funcionamento continuado dos espaços intersetoriais locais destinados à articulação de ações e à elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência a que se refere o art. 70-A, inc. VI, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
XI - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência, na forma prevista nesta Lei e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 1º O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo, constituindo sua violação falta grave.
§ 2º É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas à instituição ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade, na forma desta Lei, sob pena de nulidade do ato praticado.
§ 3º As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais serão cumpridas gratuitamente e com a mais absoluta prioridade, respeitando-se os princípios da razoabilidade e da legalidade.
§ 4º As requisições do Conselho Tutelar deverão ter prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para resposta, ressalvada situação de urgência devidamente motivada, e devem ser encaminhadas à direção ou chefia do órgão destinatário.
§ 5º A falta ao trabalho, em virtude de atendimento à notificação ou requisição do Conselho Tutelar, não autoriza desconto de vencimentos ou salário, considerando-se de efetivo exercício, para todos os efeitos, mediante comprovação escrita do membro do órgão.

Art. 48. É dever do Conselho Tutelar, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, ao tomar conhecimento de fatos que caracterizem ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, adotar os procedimentos legais cabíveis e, se necessário, aplicar as medidas previstas na legislação, que estejam em sua esfera de atribuições, conforme previsto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), sem prejuízo do encaminhamento do caso ao Ministério Público, ao Poder Judiciário ou à autoridade policial, quando houver efetiva necessidade da intervenção desses órgãos.
§ 1º A autoridade do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção e destinadas aos pais ou responsável, dentre outras providências tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições, deve ser entendida como a função de decidir, em nome da sociedade e com fundamento no ordenamento jurídico, a forma mais rápida e adequada e menos traumática de fazer cessar a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.
§ 2º A autoridade para tomada de decisões, no âmbito da esfera de atribuições do Conselho Tutelar, é inerente ao Colegiado, somente sendo admissível a atuação individual dos membros do Conselho Tutelar em situações excepcionais e urgentes, conforme previsto nesta Lei.

Art. 49. As decisões do Conselho Tutelar tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições e obedecidas as formalidades legais, têm eficácia plena e são passiveis de execução imediata, observados os princípios da intervenção precoce e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, independentemente do acionamento do Poder Judiciário.
§ 1º Em caso de discordância com a decisão tomada, cabe a qualquer interessado e ao Ministério Público provocar a autoridade judiciária no sentido de sua revisão, na forma prevista pelo art. 137 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 2º Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão tomada pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pela pessoa ou autoridade pública à qual for aquela endereçada, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249 e do crime tipificado no art. 236 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 50. No desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina aos poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou outras autoridades públicas, gozando de autonomia funcional.
§ 1º O Conselho Tutelar deverá colaborar e manter relação de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas, essencial ao trabalho em conjunto dessas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.
§ 2º Na hipótese de atentado à autonomia e ao caráter permanente do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá ser comunicado para medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 51. A autonomia no exercício de suas funções, de que trata o art. 131 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), não desonera o membro do Conselho Tutelar do cumprimento de seus deveres funcionais e nem desobriga o Conselho Tutelar de prestar contas de seus atos e despesas, assim como de fornecer informações relativas à natureza, espécie e quantidade de casos atendidos, sempre que solicitado, observado o disposto nesta Lei.

Art. 52. O Conselho Tutelar será informado, com a antecedência devida, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de outros conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, garantindo-se acesso às suas respectivas pautas.
Parágrafo único. O Conselho Tutelar pode encaminhar matérias a serem incluídas nas pautas de reunião dos conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, devendo, para tanto, ser observadas as disposições do Regimento Interno do órgão, inclusive quanto ao direito de manifestação na sessão respectiva.

Art. 53. É reconhecido ao Conselho Tutelar o direito de postular em Juízo, sempre mediante decisão colegiada, para defesa de suas prerrogativas institucionais, com intervenção obrigatória do Ministério Público nas fases do processo, sendo a ação respectiva isenta de custas e emolumentos, ressalvada a litigância de má-fé.
Parágrafo único. A ação não exclui a prerrogativa do Ministério Público para instaurar procedimento extrajudicial cabível e ajuizar de ação judicial pertinente.

Art. 54. Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou do adolescente atendidos pelo Conselho Tutelar.
Parágrafo único. O membro do Conselho Tutelar abster-se-á de pronunciar-se publicamente acerca de casos específicos atendidos, sob pena do cometimento de falta grave.

Art. 55. É vedado ao Conselho Tutelar executar, diretamente, as medidas de proteção e as medidas socioeducativas, tarefa que incumbe aos programas e serviços de atendimento ou, na ausência destes, aos órgãos municipais e estaduais encarregados da execução das políticas sociais públicas, cuja intervenção deve ser para tanto solicitada ou requisitada junto ao respectivo gestor, sem prejuízo da comunicação da falha na estrutura de atendimento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

Art. 56. Dentro de sua esfera de atribuições, a intervenção do Conselho Tutelar possui caráter resolutivo e deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e adolescentes, somente devendo acionar o Ministério Público ou a autoridade judiciária nas hipóteses expressamente previstas nesta Lei e no art. 136, incisos IV, V, X e XI e parágrafo único, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
Parágrafo único. Para atender à finalidade do caput deste artigo, antes de encaminhar representação ao Ministério Público ou à autoridade judiciária, o Conselho Tutelar deverá esgotar todas as medidas aplicáveis no âmbito de sua atribuição e demonstrar que estas se mostraram infrutíferas, exceto nos casos de reserva de jurisdição.

Art. 57. No atendimento de crianças e adolescentes indígenas, o Conselho Tutelar deverá submeter o caso à análise prévia de antropólogos, representantes da Fundação Nacional do Índio - FUNAI ou outros órgãos federais ou da sociedade civil especializados, devendo, por ocasião da aplicação de medidas de proteção e voltadas aos pais ou responsável, levar em consideração e respeitar a identidade social de seu grupo, sua cultura, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que compatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos à criança e ao adolescente previstos na Constituição Federal.
Parágrafo único. Cautelas similares devem ser adotadas quando do atendimento de crianças, adolescentes e pais provenientes de comunidades remanescentes de quilombos, assim como ciganos e de outras etnias.

Art. 58. Para o exercício de suas atribuições o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:
I - nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas;
II - nas salas e dependências das delegacias de polícia e estabelecimentos de internação coletiva;
III - nas entidades de atendimento e em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.
Parágrafo único. Em atos judiciais ou do Ministério Público em processos ou procedimentos que tramitem sob sigilo, o ingresso e trânsito livre fica condicionado à autorização da autoridade competente.
SEÇÃO VIII
Das Vedações

Art. 59. Constitui falta funcional e é vedado ao membro do Conselho Tutelar:
I - receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
II - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o regular desempenho de suas atribuições e com o horário fixado para o funcionamento do Conselho Tutelar;
III - exercer qualquer outra função pública ou privada, exceto, quando houver compatibilidade de horários, a de um cargo de professor, observado o disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
IV - utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político partidária, sindical, religiosa ou associativa profissional;
V - ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências e outras atividades externas definidas pelo colegiado ou por necessidade do serviço;
VI - recusar fé a documento público;

VII - opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
VIII - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição de sua responsabilidade;
IX - proceder de forma desidiosa;
X - descumprir os deveres funcionais previstos nesta Lei e na legislação local relativa aos demais servidores públicos, naquilo que for cabível;
XI - exceder-se no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;
XII - ausentar-se do serviço durante o expediente, salvo no exercício de suas atribuições;
XIII - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
XIV - referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, em eventos públicos ou no recinto da repartição;
XV - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;
XVI - atender pessoas na repartição para tratar de assuntos particulares, em prejuízo das suas atividades;
XVII - exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;
XVIII - entreter-se durante as horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço, inclusive com acesso à Internet com equipamentos particulares;
XIX - ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de substância entorpecente durante o horário de trabalho, bem como se apresentar em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias químicas entorpecentes ao serviço;
XX - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares;
XXI - praticar usura sob qualquer de suas formas;
XXII - celebrar contratos de natureza comercial, industrial ou civil de caráter oneroso com o Município, por si ou como representante de outrem;
XXIII - participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Poder Público, ainda que de forma indireta;
XXIV - constituir-se procurador de partes ou servir de intermediário perante qualquer órgão municipal, exceto quando se tratar de parentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau civil, cônjuge ou companheiro;
XXV - cometer crime contra a Administração Pública;
XVII - abandonar a função por mais de 30 (trinta) dias;
XXVII - faltar habitualmente ao trabalho;
XXVIII - cometer atos de improbidade administrativa;
XXIX - cometer atos de incontinência pública e conduta escandalosa;
XXX - praticar ato de ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
XXXI - proceder a análise de casos na qual se encontra impedido, em conformidade com o art. 36 desta Lei.
Parágrafo único. Não constitui acumulação de funções, para os efeitos deste artigo, as atividades exercidas em entidade associativa de membros do Conselho Tutelar, desde que não acarretem prejuízo à regular atuação no órgão.

SEÇÃO IX
Das Penalidades

Art. 60. Constituem penalidades administrativas aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:
I - advertência;
II - suspensão do exercício da função, sem direito à remuneração, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias;
III - destituição da função.

Art. 61. Na aplicação das penalidades, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Art. 62. O procedimento administrativo disciplinar contra membro do Conselho Tutelar observará, no que couber, o regime jurídico e disciplinar dos servidores públicos vigente no Município, inclusive no que diz respeito à competência para processar e julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal n. 8.112/1990, assegurada ao investigado a ampla defesa e o contraditório.
§ 1º O resultado do procedimento administrativo disciplinar será encaminhado ao chefe do Poder Executivo, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.
§ 2º Em se tratando de falta grave ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar ou do exercício adequado das funções do Conselho Tutelar, poderá ser determinado o afastamento cautelar do investigado até a conclusão das investigações, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, mediante decisão fundamentada, assegurada a percepção da remuneração.

SEÇÃO X
Da Vacância

Art. 63. A vacância na função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:
I - renúncia;
II - posse em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;
III - transferência de residência ou domicílio para outro município ou região administrativa do Distrito Federal;
IV - aplicação da sanção administrativa de destituição da função;
V - falecimento;
VI - condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou ato de improbidade administrativa.
Parágrafo único. A candidatura a cargo eletivo diverso implica renúncia ao cargo de membro do Conselho Tutelar com a imediata convocação e posse do suplente na condição de titular.

Art. 64. Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos:
I - vacância de função;

II - férias do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias;
III - licenças ou suspensão do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias.

Art. 65. Os suplentes serão convocados para assumir a função de membro do Conselho Tutelar titular, seguindo a ordem decrescente de votação.
§ 1º Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, respeitada a ordem de votação.
§ 2º Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular, assumindo a função, permanecerá na ordem decrescente de votação, podendo retornar a função quantas vezes for convocado.
§ 3º Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular e não tiver disponibilidade para assumir a função, deverá assinar termo de desistência; se a indisponibilidade for momentânea, poderá o convocado declinar momentaneamente da convocação, contudo, será reposicionado para o final na lista de suplentes.
§ 4º O suplente não poderá aceitar parcialmente a convocação, devendo estar apto a assumir a função de membro do Conselho Tutelar por todo o período da vacância para o qual foi convocado.

Art. 66. O suplente, no efetivo exercício da função de membro do Conselho Tutelar, terá os mesmos direitos, vantagens e deveres do titular.

SEÇÃO XI
Do Vencimento, Remuneração e Vantagens

Art. 67. Vencimento é a retribuição pecuniária básica pelo exercício da atribuição de membro do Conselho Tutelar.

Art. 68. Remuneração é o vencimento do cargo paga a cada mês ao membro do Conselho Tutelar, acrescido das vantagens pecuniárias pagas em caráter permanente e temporário.
§ 1º No efetivo exercício da sua função perceberá, a título de remuneração, o valor de R$ 1.983,12 (mil novecentos e oitenta e três reais e doze centavos), que será reajustado anualmente conforme o índice aplicado aos servidores públicos municipais.
§ 2º Os Conselheiros Tutelares titulares, farão jus igualmente, ao vale-alimentação, dos mesmos padrões e valores do benefício estabelecido ao servidor público com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
§ 3º A revisão da remuneração dos membros do Conselho Tutelar far-se-á na forma estabelecida pela legislação local, devendo observar os mesmos parâmetros similares aos estabelecidos para o reajuste dos demais servidores municipais, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior.
§ 4º É facultado ao membro do Conselho Tutelar optar pela remuneração do cargo ou emprego público originário, sendo-lhe computado o tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.
§ 5º Em relação à remuneração referida no caput deste artigo, haverá descontos devidos junto ao sistema previdenciário ao qual o membro do Conselho Tutelar estiver vinculado.

Art. 69. Com o vencimento, quando devidas, serão pagas ao membro do Conselho Tutelar as seguintes vantagens:
I - indenizações;
II - auxílios pecuniários;
III - gratificações e adicionais.

Art. 70. Os acréscimos pecuniários percebidos por membro do Conselho Tutelar não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

Art. 71. Serão concedidos ao membro do Conselho Tutelar os auxílios pecuniários e as indenizações que forem garantidas aos servidores do Município, seguindo as mesmas normativas para sua concessão, ressalvadas as disposições desta Lei.
§ 1º O membro do Conselho Tutelar que se deslocar em caráter eventual ou transitório do Município a serviço, capacitação ou representação, fará jus a diárias para cobrir as despesas de hospedagem, alimentação, locomoção urbana e as passagens.
§ 2º Conceder-se-á indenização de transporte ao membro do Conselho Tutelar que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias da função, conforme as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais.

Art. 72. Durante o exercício do mandato, o membro do Conselho Tutelar terá direito a:
I - cobertura previdenciária;
II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III - licença-maternidade;
IV - licença-paternidade;
V - gratificação natalina.

Art. 73. As demais perdas relacionadas às indenizações e reposições seguirão as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais, conforme dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Fraiburgo, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

Art. 74. A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, exceto, quando houver compatibilidade de horários, a de um cargo de professor, observado o disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.
Parágrafo único. A dedicação exclusiva a que alude o caput deste artigo não impede a participação do membro do Conselho Tutelar como integrante do Conselho do FUNDEB, conforme art. 24, §2º, da Lei Federal n. 11.494/2007, ou de outros Conselhos Sociais, desde que haja previsão em Lei.

SEÇÃO XII
Das Férias

Art. 75. O membro do Conselho Tutelar fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas.
§ 1º Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.
§ 2º Aplicam-se às férias dos membros do Conselho Tutelar às mesmas disposições relativas às férias dos servidores públicos do Município de Fraiburgo.
§ 3º Fica vedado o gozo de férias, simultaneamente, por 02 (dois) ou mais membros do Conselho Tutelar.

Art. 76. É facultado ao Conselheiro, mediante anuência do Coordenador, descontar do período de férias, eventuais ausências não justificadas, a partir do fechamento do primeiro período aquisitivo.

Art. 77. Na vacância da função, ao membro do Conselho Tutelar será devida:
I - a remuneração simples, conforme o correspondente ao período de férias cujo direito tenha adquirido;
II - a remuneração relativa ao período incompleto de férias, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de prestação de serviço ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Art. 78. Suspendem o período aquisitivo de férias os afastamentos do exercício da função quando preso preventivamente ou em flagrante, pronunciado por crime comum ou funcional, ou condenado por crime inafiançável em processo no qual não haja pronúncia.

Art. 79. As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.
Parágrafo único. Nos casos previstos no caput a compensação dos dias de férias trabalhados deverá ser gozada em igual número de dias consecutivos.

Art. 80 A solicitação de férias deverá ser requerida com 15 (quinze) dias de antecedência do seu início, podendo ser concedida parceladamente em períodos nunca inferiores a 10 (dez) dias, devendo ser gozadas, preferencialmente, de maneira sequencial pelos membros titulares do Conselho Tutelar, permitindo a continuidade da convocação do suplente.

Art. 81. O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 02 (dois) dias antes do início de sua fruição pelo membro do Conselho Tutelar.

Art. 82. O membro do Conselho Tutelar perceberá valor equivalente a última remuneração por ele recebida.
Parágrafo único. Quando houver variação da carga horária, apurar-se-á a média das horas do período aquisitivo, aplicando-se o valor da última remuneração recebida.

SEÇÃO XIII
Das Licenças

Art. 83. Conceder-se-á o afastamento remunerado ao membro do Conselho Tutelar:
I - para participação em cursos e congressos;
II - para exercício da licença maternidade e à adotante ou ao adotante solteiro, de 4 (quatro) meses;
III - para paternidade, de 07 (sete) dias;
VI - em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que viva sob sua dependência econômica, de 05 (cinco) dias;
V - em virtude de casamento, de 07 (sete) dias;
IV - por acidente em serviço, nos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento.
Parágrafo único. É vedado o exercício de qualquer outra atividade remunerada durante o período de licenças previstas no caput deste artigo, sob pena de cassação da licença e da função.

SEÇÃO XIV
Das Concessões

Art. 84. Sem qualquer prejuízo, mediante comprovação, poderá o membro do Conselho Tutelar se ausentar do serviço em casos de falecimento, casamento ou outras circunstâncias especiais, na forma prevista aos demais servidores públicos municipais.

SEÇÃO XV
Do Tempo de Serviço

Art. 85. O exercício efetivo da função pública de membro do Conselho Tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei.
§ 1º Sendo o membro do Conselho Tutelar servidor ou empregado público municipal, o seu tempo de exercício da função será contado para todos os efeitos, exceto para progressão por merecimento.
§ 2º O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato.
§ 3º A contagem do tempo de serviço, para todos os efeitos legais, podendo o Município firmar convênio com o Estado e a União para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal.
§ 4º A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 86. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares ou adicionais, se necessário, para a estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar.
§ 1º Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, será fornecido, a critério do Poder Executivo Municipal, capacitação com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula por ano a todos os membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar, os quais deverão comparecer obrigatoriamente ao curso, sob pena de incorrer em falta grave.
§ 2º A capacitação a que se refere o §1º não precisa ser oferecida exclusivamente aos membros do Conselho Tutelar, computando-se também as capacitações e os cursos oferecidos aos demais atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, ou aos servidores públicos municipais, desde que os temas sejam correlatos à atividade dos Conselheiros.

Art. 87. Aplicam-se aos membros do Conselho Tutelar, naquilo que não forem contrárias ao disposto nesta Lei ou incompatíveis com a natureza temporária do exercício da função, as disposições da Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Fraiburgo, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais e legislação correlata.

Art. 88. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Conselho Tutelar, deverá promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.

Art. 89. Qualquer servidor público que vier a ter ciência de irregularidade na atuação do Conselho Tutelar é obrigado a tomar as providências necessárias para sua imediata apuração, assim como a qualquer cidadão é facultada a realização de denúncias.

Art. 90. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 09 DE ABRIL DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Lei nº 2437 - 2019

Publicação Nº 1979882

LEI Nº 2437, DE 09 DE ABRIL DE 2019.
RATIFICA A RETIRADA DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL - CISAM MEIO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a retirada do Município de Fraiburgo do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – Cisam Meio Oeste, nos termos do artigo 11, da Lei federal nº 11.107/2005 e artigos 24 e 25 do Decreto federal nº 6.017/2007 e Comunicação à Assembleia Geral do Consórcio Público.

Art. 2°. O patrimônio pertencente ao Município de Fraiburgo será retrocedido, revertido ou permanecerá em condomínio, até extinção do consórcio, conforme deliberação da Assembleia Geral.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO, SC, 09 DE ABRIL DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 08482019

Publicação Nº 1979940

PORTARIA Nº 0848, DE 09 DE ABRIL DE 2019.
Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 01043/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que estará substituindo por 16 horas semanais a professora Patricia Angreviski, que se encontra em Licença Maternidade;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor – Educação Física, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 24 (vinte e quatro) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora LEILA CRISTINA FINK MARQUES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 054.175.529-33, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA, no período de 10 de abril de 2019 até 30 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de abril de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 08492019

Publicação Nº 1979947

PORTARIA Nº 0849, DE 09 DE ABRIL DE 2019.
Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna 199/2019, da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear LILIANE SILVA PROENCIO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 098.370.719-74, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 10 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de abril de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 08502019

Publicação Nº 1979955

PORTARIA Nº 0850, DE 09 DE ABRIL DE 2019.
Reintegra Servidor Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n. 109/2010;

Em conformidade com a comunicação interna nº 037/2019 da Procuradoria do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Reintegrar OSNI GOMES, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 527.945.129-00, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR E ESPECIALISTA GRUPO OCUPACIONAL PÓS GRADUAÇÃO PG, com carga horária de 40 horas semanais, tendo em vista a decisão proferida em no Agravo de Instrumento nº 4003305-17.2019.8.24.000, do Processo de Reintegração nº 0302883-96.2018.8.24.0024, a partir de 10 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de abril de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 08512019

Publicação Nº 1979962

PORTARIA Nº 0851, DE 09 DE ABRIL DE 2019.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0004 de 07 de fevereiro de 2019 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01095/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que estará substituindo por 20 horas semanais a professora Rita de Cassia Cordeiro, que se encontra em Auxílio Doença;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário RODRIGO DOS ANJOS MOTTA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 016.447.499-47, na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 10 de abril de 2019 até 20 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de abril de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 08522019

Publicação Nº 1979968

PORTARIA Nº 0852, DE 09 DE ABRIL DE 2019.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a comunicação interna nº 01096/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir o contrato de VANESSA APARECIDA DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 098.366.899-07, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 09 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de abril de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

TERMO DE CONVOCAÇÃO JACQUELINE KSENIUK

Publicação Nº 1979929

TERMO DE CONVOCAÇÃO
(Edital de Concurso Público n. 001/2017)

Senhor(a): JACQUELINE KSENIUK

CARGO: Enfermeiro
Classificação: 22º

Em cumprimento as disposições editalícias, Edital n. 001/2017, destinado a prover vagas do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Fraiburgo, de acordo com a Lei Complementar n. 110/2010, levando em consideração o resultado final homologado pelos Decretos n. 180/2017 e 192/2017, nos termos da Lei Complementar n. 109/2010, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, CONVOCAMOS-LHE à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Avenida Rio das Antas, n. 185, Centro, Fraiburgo, SC., munido dos documentos, declarações, certidões, exames e laudos exigidos em lei e no edital de concurso público, abaixo descritos:
a) 1(uma) foto ¾ recente;
b) Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS)- parte da foto e identificação;
c) Cópia Cartão do PIS/PASEP ou do NIT (Número de Identificação do Trabalhador);
d) Cópia do CPF;
e) Cópia da Carteira de Identidade;
f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
k) Cópia de Comprovante de Residência (fatura de água, luz ou telefone);
l) Cópia de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso exigido;
m) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
n) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (quando exigida);
o) Carteira de Saúde (quando cargo exigir);
p) Dados da Conta Bancária UNICAMENTE do banco BRADESCO agência de Fraiburgo – Conforme autorização de abertura de conta fornecida pelo Município de Fraiburgo;
q) Declaração de bens, direitos, valores, com identificação das fontes de renda – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO I);
r) Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função ou emprego público ou percepção de proventos – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO II);
s) No caso de cumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO III);
t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO IV);
u) Deverá apresentar, no mínimo, os seguintes exames de saúde, acompanhado de laudo médico:
I – Hemograma Completo;
II – Glicemia;
III – Creatinina,
IV – Parcial de Urina;
V – TGO e TGP;
VI – Triglicerídio;
VII – Colesterol Total e Frações (acima de 45 anos);
VIII – TSH (acima de 45 anos);
IX – PSA (homens acima de 45 anos);
X – Parasitológico de Fezes (Auxiliar de Alimentação e Nutrição- Carteira de Saúde);
XI – Secreção Orofarinfe (Auxiliar de Alimentação e Nutrição- Carteira de Saúde);
XII- Pesquisa de Fungos nas unhas (Auxiliar de Alimentação e Nutrição- Carteira de Saúde);
XIII- Coprocultura (Auxiliar de Alimentação e Nutrição);
XIV – Raio X de tórax (PA + Perfil) com laudo;
XV – Raio X Coluna Cervical + Lombar com laudo (Grupo Funcional e Operacional);
XVI- Ultrassonografia (ombro direito e esquerdo) com laudo
XVII- Ultrassonografia (punho direito e esquerdo) com laudo;
XVIII- Eletrocardiograma com laudo (acima de 35 anos);
XIX- Audiometria (Grupo Operacional);
XX- Comprovante de Vacinação Atualizado.
u.1) Antes da conclusão se o candidato está apto para o cargo, o perito poderá solicitar outros exames complementares;
v) Atestado de Anamnese Clínica e Social – Emitido pela Equipe Multiprofissional do Município de Fraiburgo responsável pelo Programa de Atenção ao Servidor, através de Anamnese Clínica e Social dos Servidores públicos Municipais de Fraiburgo (agendamento realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoal após o cumprimento obrigatório de todos os itens anteriores "a" a "u");
x) Atestado de Saúde Ocupacional – Exame Admissional – Emitido obrigatoriamente por Médico do Trabalho vinculado ao Município de Fraiburgo (agendamento realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoal após o cumprimento obrigatório de todos os itens anteriores "a" a "v");

O prazo para apresentação da documentação, declarações, certidões, exames e laudos descritos nos itens "a" a "u" supracitados, é de 15(quinze) dias, contados do recebimento da presente CONVOCAÇÃO. O não cumprimento no prazo determinado implicará em RENÚNCIA tácita e eliminação do concurso público, sem qualquer direito.

Fraiburgo, SC, 09 de abril de 2019.

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Data do Recebimento: _____ de _____ de _____.

JACQUELINE KSENIUK

DECRETO Nº 097 - 2019

Publicação Nº 1978996

DECRETO Nº 097, 09 DE ABRIL DE 2019.

DIVULGA A PONTUAÇÃO DA PROVA PRÁTICA E CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº. 0003, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019, DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO.

A **Prefeita Municipal de Fraiburgo,** Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica divulgada a pontuação da prova prática e classificação final do processo de seleção para contratação em caráter temporário nº. 0003, de 18 de fevereiro de 2019, da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo, conforme lista anexa.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO, SC, 09 DE ABRIL DE 2019.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

Estado de Santa Catarina
Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - Sanefrai

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT N° 0003 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Operador de ETA/ETE** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **1** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Operador de ETA/ETE**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	Prova Prática	*Critérios de Desempate* 1º Cursos Área	2º Tempo Serviço	3º Filhos	4º Portador Defic.	5º Data Nascimento
1	21	GABRIEL SCHNEIDER	46,66	37,66	4	0	0	NÃO	28/11/1994
2	10	NEREZIN ALVES DA ROSA SOUZA	32,66	23,66	2	0	2	NÃO	29/06/1985
3	14	JOVANI FERREIRA	24,33	13,33	2	0	1	NÃO	21/07/1979
4	18	KARINE MULLER BARTOLOMEU	23,66	14,66	0	0	0	NÃO	01/08/1995
5	4	ADRIANA APARECIDA GONÇALVES	18,66	13,66	0	0	3	NÃO	28/06/1984
6	22	ANDREI CARLOS NUNES	16,33	7,33	0	0	0	NÃO	05/04/1995
7	16	ANDERSON MELO DE GODOI	15,33	10,33	0	0	2	NÃO	06/09/1984
8	17	LUCIANO DO PRADO	9,66	4,66	0	0	1	NÃO	30/08/1982

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - Sanefrai

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0003 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

Relação dos Candidatos com Inscrições Indeferidas por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordenação Crescente pelo Nome do Candidato

Cargo: **Operador de ETA/ETE** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **1** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Operador de ETA/ETE**

Número Inscrição	Nome do Candidato	Habilit.	Motivo
3	ANGELITA DE GOIS OLIVEIRA		Não comparecimento na prova prática
13	IVAN PADILHA DE GOES		Não comparecimento na prova prática
2	PETERSON PATRICK LORENO		Desclassificado para realizar a prova prática de acordo com o item 3 - Anexo I do Edital
20	IVONE RIBEIRO		Desclassificada para realizar a prova prática de acordo com o item 3 - Anexo I do Edital
15	NATHAN BORGES PRATES		Desclassificado para realizar a prova prática de acordo com o item 3 - Anexo I do Edital
8	MARCOS ERLEI FERREIRA DE OLIVEIRA		Desclassificado para realizar a prova prática de acordo com o item 3 - Anexo I do Edital
7	JONATAS RODRIGUES		Desclassificado para realizar a prova prática de acordo com o item 3 - Anexo I do Edital
5	JOSÉ JACIR SARTORI JÚNIOR		Desclassificado para realizar a prova prática de acordo com o item 3 - Anexo I do Edital
9	CASSIANO TREVISAN SARTORI		Desclassificado para realizar a prova prática de acordo com o item 3 - Anexo I do Edital
23	FLAVIO DE OLIVEIRA		Desclassificado para realizar a prova prática de acordo com o item 3 - Anexo I do Edital
19	PATRICK LUIZ VAZ BORGES		Desclassificado para realizar a prova prática de acordo com o item 3 - Anexo I do Edital
11	MATHEUS FARIAS		Desclassificado para realizar a prova prática de acordo com o item 3 - Anexo I do Edital
1	FABIANO ROBERTO MAFRA		Desclassificado para realizar a prova prática de acordo com o item 3 - Anexo I do Edital

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Galvão

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 032/2019

Publicação Nº 1979786

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO nº 03/2019

REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – GALVÃO SC, inscrita no CNPJ 80.624.927/0001-31, com sede na cidade de Galvão - SC, com sede na Av. 7 de setembro, nº 1047, Bairro Centro, CEP 89838 - 000 neste ato representada pelo, Sr. EDI CANCI Presidente, brasileiro, inscrito no CPF nº 414.845.689-15 e portador do RG nº 1.014.176 SSP SC, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 203, Bairro Centro, município de Galvão/SC, nos termos de seu estatuto social, por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida entidades sem fins lucrativos, conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.

RESUMO: Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – GALVÃO SC

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: A APAE - Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Galvão SC, mantenedora da Escola Especial "Daiane do Prado", atende atualmente 57 alunos matriculados com necessidades educativas especiais, tais como: deficiência intelectual, múltiplas e TGDs (transtornos globais do desenvolvimento), com comprometimento de nível moderado a severo, sendo necessária sua permanência em escola especial.
A entidade possui atendimento especializado no setor clínico de: Psicologia, Neurologia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Pedagoga, Assistência social, Fisioterapia.
Dentre esses setores clínicos a APAE atende alunos que estão incluídos no ensino regular e que necessitam desses atendimentos individualizados para um desempenho escolar satisfatório.
O aluno com deficiência intelectual, na sua maioria, tem déficit no seu desenvolvimento global e, portanto, para que haja um avanço na sua aprendizagem esse atendimento é de suma importância.
Nos atendimentos os profissionais viabilizam alternativas de acordo com as necessidades e individualidades do aluno, visando e oferecendo oportunidades de tornarem sujeitos críticos e autônomos para o pleno exercício da cidadania.
Neste processo, a escola, a família e a sociedade deverão estar integradas num trabalho coletivo para torná-los agente de mudanças.
Para o município essa parceria é fundamental para que os alunos atendidos no ensino regular tenham acompanhamento complementar que oferecido pela APAE, contribuindo assim positivamente no desenvolvimento global desses educandos.
A entidade a anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, sendo a única no município que desenvolve a atividade proposta, a qual é de grande relevância para uma melhor qualidade de vida da pessoa com deficiência.
Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente parceria para celebração do Termo de Fomento com o a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – GALVÃO SC, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público.
Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 31 da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Inexigibilidade do Chamamento e assinatura do Termo de Fomento.

Galvão (SC), 09 de abril de 2019.

COMISSÃO TÉCNICA

ASSESSORIA JURÍDICA: A presente inexigibilidade cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 31 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

Assessor Jurídico.
Advº Evandro Fernandes André OAB/SC 29159_____

AUTORIZAÇÃO
Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Fomento.

ORLI ANTONIO FARIAS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada o presente extrato da Inexigibilidade do Chamamento Público 01/2017, aos 09 de abril de 2019.

Garopaba

Prefeitura

DECRETO Nº 070/2019

Publicação Nº 1979959

DECRETO N.º 070, DE 09 DE ABRIL DE 2019.
HOMOLOGA A RESOLUÇÃO N.º 02 DE 04 DE ABRIL DE 2019, DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica Homologada a Resolução n.º 02, de 04 de abril de 2019, do Conselho Municipal de Assistência Social, que "Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do FEAS para o FMAS referente a 2018", conforme anexo único do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 09 de abril de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 10/04/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMOTEO PACHECO
Secretário de Administração

Anexo Único

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI MUNICIPAL Nº. 560 DE 13/11/1995
GAROPABA/ SC
Email: cmas@garopaba.sc.gov.br
Fone: (48)3254 8158

Resolução nº. 02
Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do FEAS para o FMAS referente a 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 04 de abril de 2019, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 1.432/10 que altera dispositivos da Lei Municipal nº 560/95, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Garopaba – CMAS, resolve:

Art. 1º Aprovar a Execução Orçamentária e Financeira referente ao recurso destinado a Proteção Social Básica transferido do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 04 de abril de 2019.
Paula Pedron
Presidente do CMAS

DECRETO Nº 071/2019

Publicação Nº 1979965

DECRETO N.º 071, DE 09 DE ABRIL DE 2019.
HOMOLOGA A RESOLUÇÃO N.º 03 DE 04 DE ABRIL DE 2019, DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Homologada a Resolução n.º 03, de 04 de abril de 2019, do Conselho Municipal de Assistência Social, que " Dispõe sobre a aprovação dos Planos de Aplicação / FMAS 2019", conforme anexo único do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 09 de abril de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 10/04/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMOTEO PACHECO
Secretário de Administração

Anexo Único

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI MUNICIPAL Nº. 560 DE 13/11/1995
GAROPABA/ SC
Email: cmas@garopaba.sc.gov.br
Fone: (48)3254 8158

Resolução nº. 03
Dispõe sobre a aprovação dos Planos de Aplicação / FMAS 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 04 de abril de 2019, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 1.432/10 que altera dispositivos da Lei Municipal nº 560/95, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Garopaba – CMAS, resolve:

Art. 1º Aprovar os Planos de Aplicação do IGD-SUAS(Índice de Gestão Descentralizada); Plano de Ação e Aplicação do IGD-M (Índice de Gestão Descentralizada Municipal); Plano de Aplicação PFMC(Piso Fixo Media Complexidade) e Plano de Aplicação do PBF(Piso Básico Fixo) referente o ano de 2016, de acordo com as normas vigentes que regulam o Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 04 de abril de 2019.
Paula Pedron
Presidente do CMAS

DECRETO Nº 072/2019

Publicação Nº 1980089

DECRETO N.º 072, DE 09 DE ABRIL DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 100.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.151 de 04/12/2018 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 100.000,00 (cento mil reais), no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	100.000,00
10301252.077 - Manutenção da Atenção Básica	100.000,00
3.3.90.0.6.14.001209 - Aplicações Diretas	100.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 100.000,00 (cento mil reais), correrão por conta do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 09 de abril de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 10/04/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027/2019 LINK MÁQUINA S.A

Publicação Nº 1979404

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 027/2019 PROCESSO Nº 019/2019; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: LINCK MÁQUINAS S.A., CNPJ nº 92.747.492/0010-92; OBJETO: ACRÉSCIMO DE R$ 4.793,35 (QUATRO MIL SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) DATA DA ASSINATURA: 09/04/2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 045/2019

Publicação Nº 1980040

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2019

ATA Nº. 045/2019; PROCESSO N° 004/2019; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: SALVI E LOPES E CIA LTDA CNPJ Nº 82.478.140/0001-34; OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GAROPABA; VALOR: R$84.944,35 DATA DA ASSINATURA: 09/04/2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 046/2019

Publicação Nº 1980041

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2019

ATA Nº. 046/2019; PROCESSO N° 004/2019; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP CNPJ Nº 27.105.456/0001-72; OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GAROPABA; VALOR: R$296.718,02 DATA DA ASSINATURA: 09/04/2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 047/2019

Publicação Nº 1980043

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2019

ATA Nº. 047/2019; PROCESSO N° 004/2019; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME CNPJ Nº 08.435.077/0001-04; OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GAROPABA; VALOR: R$26.058,00 DATA DA ASSINATURA: 09/04/2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 048/2019

Publicação Nº 1980046

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2019

ATA Nº. 048/2019; PROCESSO N° 004/2019; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: S.V. BRAGA IMPORTADORA CNPJ Nº 30.888.187/0001-72; OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GAROPABA; VALOR: R$295.919,70 DATA DA ASSINATURA: 09/04/2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 049/2019

Publicação Nº 1980047

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2019

ATA Nº. 049/2019; PROCESSO N° 004/2019; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ Nº 09.196.745/0001-42; OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GAROPABA; VALOR: R$2.220,00 DATA DA ASSINATURA: 09/04/2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 050/2019

Publicação Nº 1980048

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2019

ATA Nº. 050/2019; PROCESSO N° 004/2019; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ Nº 00.802.002/0001-02; OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GAROPABA; VALOR: R$14.754,00 DATA DA ASSINATURA: 09/04/2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 051/2019

Publicação Nº 1980049

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2019

ATA Nº. 051/2019; PROCESSO N° 004/2019; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA CNPJ Nº 18.337.759/0001-20; OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GAROPABA; VALOR: R$204.187,60 DATA DA ASSINATURA: 09/04/2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 052/2019

Publicação Nº 1980052

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2019

ATA Nº. 052/2019; PROCESSO N° 004/2019; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ Nº 83.157.032/0001-22; OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GAROPABA; VALOR: R$42.272,70 DATA DA ASSINATURA: 09/04/2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 053/2019

Publicação Nº 1980055

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2019

ATA Nº. 053/2019; PROCESSO N° 004/2019; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: HOMINUM COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP CNPJ Nº 05.888.881/0001-42; OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GAROPABA; VALOR: R$61.485,00 DATA DA ASSINATURA: 09/04/2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 054/2019

Publicação Nº 1980056

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2019

ATA Nº. 054/2019; PROCESSO N° 004/2019; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ Nº 03.033.589/0001-12; OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GAROPABA; VALOR: R$82.636,70 DATA DA ASSINATURA: 09/04/2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 055/2019

Publicação Nº 1980059

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2019

ATA Nº. 055/2019; PROCESSO N° 004/2019; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: DUOMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA -EPP CNPJ Nº 82.387.226/0001-51; OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GAROPABA; VALOR: R$62.189,00 DATA DA ASSINATURA: 09/04/2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 056/2019

Publicação Nº 1980062

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2019

ATA Nº. 056/2019; PROCESSO N° 004/2019; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: FACIOLI & FACIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 31.133.295/0001-06; OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GAROPABA; VALOR: R$3.012,00 DATA DA ASSINATURA: 09/04/2019.

RESOLUÇÃO Nº 02/2019 CMAS

Publicação Nº 1979949

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI MUNICIPAL Nº. 560 DE 13/11/1995
GAROPABA/ SC
Telefone (48) 32548167/32548162
Email: cmas@garopaba.sc.gov.br

Resolução nº. 02
Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do FEAS para o FMAS referente a 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 04 de abril de 2019, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 1.432/10 que altera dispositivos da Lei Municipal nº 560/95, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Garopaba – CMAS, resolve:

Art. 1º Aprovar a Execução Orçamentária e Financeira referente ao recurso destinado a Proteção Social Básica transferido do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 04 de abril de 2019.
Paula Pedron
Presidente do CMAS

Publicada a presente Resolução no DOM/SC em 10/04/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

RESOLUÇÃO Nº 03/2019 CMAS

Publicação Nº 1979957

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI MUNICIPAL Nº. 560 DE 13/11/1995
GAROPABA/ SC
Telefone –(48)32548161/32548159
Email: cmas@garopaba.sc.gov.br

Resolução nº. 03
Dispõe sobre a aprovação dos Planos de Aplicação / FMAS 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 04 de abril de 2019, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 1.432/10 que altera dispositivos da Lei Municipal nº 560/95, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Garopaba – CMAS, resolve:

Art. 1º Aprovar os Planos de Aplicação do IGD-SUAS(Índice de Gestão Descentralizada); Plano de Ação e Aplicação do IGD-M (Índice de Gestão Descentralizada Municipal); Plano de Aplicação PFMC(Piso Fixo Media Complexidade) e Plano de Aplicação do PBF(Piso Básico Fixo) referente o ano de 2016, de acordo com as normas vigentes que regulam o Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 04 de abril de 2019.
Paula Pedron
Presidente do CMAS

Publicada a presente Resolução no DOM/SC em 10/04/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 011 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1980096

PORTARIA Nº 011 DE 01 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR NO AMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GAROPABA, PARA ASSUMIR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Micheline Aranha de Araujo Luiz, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Garopaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno, Lei Orgânica do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

Considerando Os termos do artigo 140, da Lei Complementar nº 1000/2005, de 06 de dezembro de 2005, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Garopaba e dá outras Providências";

RESOLVE,

Art. 1º CONCEDER, licença a servidora MARIANA ISRAEL, matricula funcional nº 42/2006, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Legislativo, da Câmara Municipal de Garopaba para exercer o cargo de provimento comissionado na esfera Municipal.

Art. 2º Durante o afastamento, ficará assegurado ao servidor ocupante de cargo efetivo que permanecer investido em função comissionada ou cargo em comissão a retribuição devida pelo exercício do cargo em comissão ou função comissionada que eventualmente ocupar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 01 de abril de 2019.
Micheline Aranha de Araujo Luiz
Presidente
Câmara Municipal de Garopaba

Publicada a presente Portaria, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em _____/_____/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Márcio Pereira Severino
Diretora de Redação, Legislação e Processo Legislativo
Câmara Municipal de Garopaba

PORTARIA Nº 09 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1980094

PORTARIA Nº 09 DE 01 DE ABRIL DE 2019.
EXONERA SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GAROPABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Micheline Aranha de Araujo Luiz, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Garopaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno, considerando os termos da Lei nº 1030 de 10 de abril de 2006, com suas posteriores alterações e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º EXONERAR, a Senhora CAMILA CRISTINA RODRIGUES, brasileira, solteira, CPF 059.720.409-80, RG 4.568.466 SSP/SC, do cargo comissionado de CHEFE DE DIVISÃO DE INFORMÁTICA, do quadro de servidores do Poder Legislativo Municipal, com efeitos a partir de 01/04/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 01 de abril de 2019.
Micheline Aranha de Araujo Luiz
Presidente
Câmara Municipal de Garopaba

Publicada a presente Portaria, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em _____/_____/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Márcio Pereira Severino
Diretor de Redação, Legislação e Processo Legislativo
Câmara Municipal de Garopaba

PORTARIA Nº 10 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1980095

PORTARIA Nº 10 DE 01 DE ABRIL DE 2019.
EXONERA SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GAROPABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Micheline Aranha de Araujo Luiz, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Garopaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno, considerando os termos da Lei nº 1030 de 10 de abril de 2006, com suas posteriores alterações e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º EXONERAR, a Senhora APARECIDA AGUIAR DE AMORIM, brasileira, solteira, CPF 041.890.469-30, RG 4309808 SSP/SC, do cargo comissionado de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E INFORMÁTICA, do quadro de servidores do Poder Legislativo Municipal, com efeitos a partir de 01/04/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 01 de abril de 2019.
Micheline Aranha de Araujo Luiz
Presidente
Câmara Municipal de Garopaba

Publicada a presente Portaria, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em _____/_____/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Márcio Pereira Severino
Diretor de Redação, Legislação e Processo Legislativo
Câmara Municipal de Garopaba

PORTARIA Nº 12 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1980097

PORTARIA Nº 12 DE 01 DE ABRIL DE 2019.
DESIGNA PARA O CARGO EM COMISSAO DE ASSESSOR PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE GAROPABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Micheline Aranha de Araujo Luiz, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Garopaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno, considerando os termos da Lei nº 1030 de 10 de abril de 2006, com suas posteriores alterações e demais legislação vigente,

Considerando o Parágrafo § 8º, do artigo 5º, da Lei Municipal Nº 1000/2005, de 06 de dezembro de 2005, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Garopaba e dá outras Providências".

Considerando a Lei Municipal Nº 1030/2006, de 10 de abril de 2006, que "Dispõe sobre a Estrutura de Cargos e Funções, salários e vencimentos, habilitação, atribuições e função gratificada da Câmara Municipal de Vereadores de Garopaba e dá outras providências", suas posteriores alterações e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º DESIGNAR, a servidora MARIANA ISRAEL, matricula funcional nº 042/2006, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Legislativo, para exercer o cargo comissionado de Assessor Parlamentar da Câmara, conforme Lei Municipal Nº 1.030/2006, Quadro II – Comissionados da Câmara Municipal de Garopaba, com efeitos a partir de 01/04/2019.

Art. 2º Fica o Cargo em comissão de Assessor Parlamentar da Câmara, a perceber os vencimentos reajustados correspondentes a Lei Municipal Nº 1.030 de 10 de abril de 2006, Quadro II – Comissionados.

Parágrafo Único – O servidor deverá desempenhar suas funções em conformidade com normas determinadas na Lei Municipal nº 1.030 de 10 de abril de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 01 de abril de 2019.
Micheline Aranha de Araujo Luiz
Presidente
Câmara Municipal de Garopaba

Publicada a presente Portaria, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em _____/_____/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Márcio Pereira Severino
Diretora de Redação, Legislação e Processo Legislativo
Câmara Municipal de Garopaba

PORTARIA Nº 13 DE 02 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1980098

PORTARIA Nº 13 DE 02 DE ABRIL DE 2019.
DESIGNA PARA O CARGO EM COMISSAO DE ASSESSOR LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GAROPABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Micheline Aranha de Araujo Luiz, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Garopaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno, considerando os termos da Lei nº 1030 de 10 de abril de 2006, com suas posteriores alterações e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º DESIGNAR, a Senhora CAMILA CRISTINA RODRIGUES, brasileira, solteira, CPF 059.720.409-80, RG 4.568.466 SSP/SC, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR PARLAMENTAR, conforme Lei Municipal Nº 1.030 de 10 de abril 2006, Quadro II – Comissionados da Câmara Municipal de Garopaba, com suas posteriores alterações e demais legislação vigente, cumprindo-lhe as funções inerentes ao cargo, com efeitos a partir de 02/04/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 02 de abril de 2019.
Micheline Aranha de Araujo Luiz
Presidente
Câmara Municipal de Garopaba

Publicada a presente Portaria, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em _____/_____/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Márcio Pereira Severino
Diretor de Redação, Legislação e Processo Legislativo
Câmara Municipal de Garopaba

PORTARIA Nº 14 DE 02 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1980099

PORTARIA Nº 14 DE 02 DE ABRIL DE 2019.
DESIGNA PARA O CARGO EM COMISSAO DE ASSESSOR LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GAROPABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Micheline Aranha de Araujo Luiz, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Garopaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno, considerando os termos da Lei nº 1030 de 10 de abril de 2006, com suas posteriores alterações e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º DESIGNAR, a Senhora APARECIDA AGUIAR DE AMORIM, brasileira, solteira, CPF 041.890.469-30, RG 4309808 SSP/SC, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR LEGISLATIVO, conforme Lei Municipal Nº 1.030 de 10 de abril 2006, Quadro II – Comissionados da Câmara Municipal de Garopaba, com suas posteriores alterações e demais legislação vigente, cumprindo-lhe as funções inerentes ao cargo, com efeitos a partir de 02/04/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 02 de abril de 2019.
Micheline Aranha de Araujo Luiz
Presidente
Câmara Municipal de Garopaba

Publicada a presente Portaria, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em _____/_____/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Márcio Pereira Severino
Diretor de Redação, Legislação e Processo Legislativo
Câmara Municipal de Garopaba

Garuva

Prefeitura

DECRETO N° 062/2019

Publicação Nº 1979784

DECRETO Nº. 062 de 09 de abril de 2019
"Dispõe sobre a nomeação do senhor Roland Ristow Júnior, para o cargo comissionado de Secretário Municipal de Saúde."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009 E 104/17 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.
DECRETA:
Art. 1o. – Fica nomeado o senhor ROLAND RISTOW JÚNIOR, portador de CPF sob o nº. 398.714.879-91, para o cargo comissionado de Secretário Municipal de Saúde – CC1, subordinado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor na data de 09 de abril de 2019.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DECRETO N° 063/2019

Publicação Nº 1979785

DECRETO Nº 063, DE 09 DE ABRIL DE 2019
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 79, I, da Lei Orgânica do Município de Garuva,

DECRETA:
Art. 1º - Designar o Sr. Roland Ristow Júnior, Secretário Municipal de Saúde, para responder como gestor do Fundo Municipal da Saúde.
Art. 2º - Fica revogado o Decreto n° 125/2018.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DECRETO N° 064/2019

Publicação Nº 1979787

DECRETO Nº. 064 DE 09 DE ABRIL DE 2019
"DISPÕE SOBRE A MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 79, I, f, da Lei Orgânica do Município de Garuva,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam autorizados o Prefeito Municipal senhor Rodrigo Adriany David, o Secretário de Administração, Planejamento e Finanças senhor Marcio Ricardo Hepich, e o gestor do Fundo Municipal de Saúde, senhor Roland Ristow Júnior, a efetuar as operações bancárias, nas contas 7434-9, 58040-6, 91046-5, 114674-2 de titularidade do Fundo Municipal de Saúde sob CNPJ nº 83.102.848/0001-59, como também nas contas bancárias do Fundo Municipal de Saúde sob CNPJ nº 11.303.923/0001-39 conforme abaixo:
1 - Emitir Cheques
2 - Abrir Contas de Depósito
3 - Autorizar Cobrança
4 - Solicitar Saldos e Extratos
5 - Requisitar Talonários de Cheques
6 - Autorizar Débito em Conta Relativo a Operações
7 - Sustar/Contra-Ordenar Cheques
8 - Cancelar Cheques
9 - Baixar Cheques
10 - Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras
11 - Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas

12 - Efetuar Pagamentos por Meio Eletrônico
13 - Efetuar Transferências por Meio Eletrônico
14 - Efetuar Movimentação Financeira pelo Gerenciador Financeiro
15 - Consultar Contas/Aplicações de Programas e Repasses de Recursos Federais
16 - Liberar Arquivos de Pagamentos
17 - Solicitar Saldos/Extratos de Investimentos
18 - Solicitar Saldos/Extratos de Operações de Credito
19 - Emitir Comprovantes
20 - Efetuar Transferência para mesma Titularidade
21 - Encerrar Contas de Depósito

Art. 2º – As operações serão realizadas sempre em conjunto, com duas assinaturas, sendo uma obrigatoriamente do gestor do Fundo.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 14/2019

Publicação Nº 1979761

Resolução nº 0014/2019
Dispõe sobre progressão horizontal dos servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

Considerando requerimento apresentado pelo Servidor Henrique Fontoura da Rosa, em 03/04/2019;
Considerando requerimento apresentado pelo Servidor Daniel Fernando Zamadei, em 03/04/2019;
Considerando Orientação Técnica do Igam n° 14.823/2019;
Considerando o disposto na LC 86/2015, em especiais os arts. 6°, 14 e 17.

O Presidente da Câmara Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e regimentais, em especial ao art. 40, §1°, III, b, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, resolve:

Art. 1° Fica aprovada a lista nominal abaixo de progressão horizontal por tempo de exercício em cada classe e ao merecimento conforme art. 17 e 18 da LC 86/2015.
a) Henrique Fontoura da Rosa; e
b) Daniel Fernando Zamadei.

Art. 2° Os servidores mencionados no art. 1°, passarão da Classe A para Classe B, conforme art. 22 da LC 86/2015.

Art. 3° As vantagens financeiras decorrentes do enquadramento mencionado no art. 2° são devidas a partir da competência maio/2019.

Art. 4° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Garuva, 08 de abril de 2019.
Célio Luiz Budal
Presidente da Câmara

Gaspar

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019

Publicação Nº 1979587

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2019
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019
OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de alimentos preparados e acondicionados em marmitas (com entrega). ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 9 horas do dia 26/04/2019, no Departamento de Compras e Licitações, Rua São Pedro, n° 128, 2° Andar – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.

Gaspar (SC), 09/04/2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-86/2017

Publicação Nº 1978983

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-86/2017
Pregão Presencial nº: 67/2017. OBJETO: Reajuste do contrato que tem por objeto a prestação de serviços contínuos de fiscalização eletrônica nas vias de acessos do município. Vigência: 17/11/2017 à 16/11/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GASPAR (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: FOTOSENSORES TECNOLOGIA ELETRONICA LTDA (73.688.517/0001-99).

Gaspar/SC, 02 de janeiro de 2019.
FELIPE JULIANO BRAZ
Secretário da Fazenda e Gestão Administrativa

LEI Nº 3.958, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1979794

LEI Nº 3.958, DE 15 DE MARÇO DE 2019.
ESTABELECE NORMAS PARA DENOMINAÇÃO E ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE BENS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GASPAR.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A denominação para identificação de bens públicos municipais dar-se-á mediante Lei Municipal, observado o disposto nesta Lei.

Parágrafo único. Os bens públicos vinculados à administração da Câmara Municipal serão denominados através de resolução, mediante proposta aprovada pelo Plenário.

Art. 2º Na denominação de bens públicos municipais somente poderão ser escolhidos nomes:

I - de pessoas, atendidos os seguintes requisitos:

a) que se trate de pessoa falecida;

b) que não se trate de nome de pessoa homônima ou com idêntico patronímico de outra já homenageada, salvo quando se tratar de pessoa de inquestionável proeminência, caso em que a denominação incorporará o título com que o homenageado era mais conhecido, para efeito de identificação.

II - que representem datas históricas ou acontecimentos históricos, cívicos e culturais de relevância, sendo que o referido acontecimento histórico deverá ter ocorrido há mais de cinco anos;

III - que representem elementos da flora, fauna, minerais e químicos;

IV - que representem elementos geográficos e da astronomia;

V - que representem profissões ou atividades profissionais, culturais e esportivas.

§ 1º O óbito, ressalvados os casos públicos e notórios, será comprovado com a apresentação de atestado ou certidão.

§ 2º Será dispensada a comprovação do óbito nos casos públicos e notórios.

Art. 3º Não será permitida a designação com nomes de pessoas jurídicas, de associações ou crenças religiosas, partidos políticos ou com nomes de produtos visando finalidade propagandística.

Art. 4º Não será permitida mais de uma denominação oficial para o mesmo bem público municipal.

Art. 5º Não será permitida a identificação de bens públicos municipais com a mesma denominação ou nomenclatura já utilizada para a identificação de outro bem público municipal.

Art. 6º A proposição que vise denominar bens públicos municipais com nome próprio de pessoa deverá constar o nome completo do homenageado, que poderá ser seguido do nome pelo qual era mais conhecido ou apelido, desde que não considerados pejorativos.

Art. 7º Na lei de denominação de bens públicos municipais deverá haver a inclusão, como anexo, quando se tratar de nome próprio de pessoa, de histórico sobre a vida do homenageado.

Parágrafo único. No histórico deverão constar informações e dados biográficos do homenageado e a contribuição oferecida pelo homenageado à sociedade.

Art. 8º Nas placas indicativas de via pública municipal deverá constar também o número do Código de Endereçamento Postal (C.E.P) da referida via pública.

Art. 9º A lei que denominar bem público municipal será instruída com os seguintes documentos:

I – documento comprobatório, expedido por órgão da Administração Municipal, de que o bem público municipal não está denominado;

II – documento comprobatório, expedido por órgão da Administração Municipal, de que a denominação a ser utilizada não existe no Município;

III – código de identificação ou inscrição imobiliária do bem a ser denominado;

IV – parecer técnico, expedido por órgão da Administração Municipal, atestando a possibilidade de denominação do bem público municipal;

V – atestado ou certidão de óbito, no caso de denominação com nome de pessoa falecida;

VI – biografia da pessoa homenageada, com dados suficientes para evidenciar seus méritos nos campos da educação, cultura, ciência, letras e artes, política, atividade empresarial, profissional ou filantrópica, ou, ainda, em outra forma de atividade humana que, em se tratando de denominação de bem de uso especial, deverá guardar íntima relação, através de atos praticados ou profissões exercidas, com a finalidade a que se destina o uso do bem público a ser nominado, no caso de denominação com nome de próprio de pessoa, e justificativa nos demais casos;

VII – abaixo-assinado de:

a) proprietários e possuidores de imóveis lindeiros, quando se tratar de denominação de via pública;

b) munícipes eleitores do bairro, quando se tratar de denominação de bem público municipal que contemple determinada localidade;

c) munícipes eleitores do Município, quando se tratar de denominação de bem público municipal que contemple todo o Município;

IX – quando for o caso, autorização de familiar mais próximo do homenageado para uso do nome da pessoa falecida, acompanhado de cópia de documento de identidade ou certidão oficial que comprove o grau de parentesco.

Artigo 10. A alteração de denominação de bem público municipal deverá obedecer ao disposto nesta Lei e na Lei Orgânica do Município.

Artigo 11. Quando da denominação ou alteração do nome da via pública deverão ser cientificados todos os concessionários e permissionários de serviços públicos, assim como o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca.

Artigo 12. Esta Lei entrará em vigor em 180 dias a contar da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 15 de março de 2019.
Kleber Edson Wan-Dall
Prefeito

LEI Nº 3.964, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1979791

LEI Nº 3.964, DE 29 DE MARÇO DE 2019.
CRIA O ARQUIVO HISTÓRICO DOCUMENTAL DO MUNICÍPIO DE GASPAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Arquivo Histórico Documental do Município de Gaspar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º O Arquivo Histórico Documental do Município de Gaspar funcionará em local destinado pela Prefeitura Municipal e terá a finalidade de resgatar, proteger, restaurar, ordenar, classificar e divulgar todos os registros documentais que digam respeito ao Patrimônio Histórico Documental do Município.
Art. 3º O Arquivo Histórico Documental do Município de Gaspar abrigará documentação pública e privada que lhe for destinada e seja de relevante interesse para pesquisa da história do município.
Parágrafo único. Os documentos de valor permanente são inalienáveis, imprescritíveis e intransferíveis.
Art. 4º A destruição, descaracterização ou desfiguração dos documentos públicos do Município será punida penal, civil e administrativamente na forma da Lei.
Art. 5º O Arquivo Histórico Documental do Município de Gaspar poderá receber por transferência, localizar, recolher, registrar, organizar, classificar, arranjar, recuperar, conservar, preservar e divulgar os documentos produzidos ou acumulados por instituições públicas municipais em decorrência de suas funções específicas e, ainda, receber por doações documentos de entidades particulares ou de pessoas físicas, cuja importância do teor histórico contribua para o resgate da história do Município.
§ 1º - Os documentos de entidades particulares ou de pessoas físicas, de que trata o caput deste artigo, poderão ser doados ao Arquivo Histórico Documental do Município de Gaspar por meio de Termo de Doação, após a avaliação de seus conteúdos, e ficarão à disposição da comunidade para pesquisa e divulgação, sendo vedado ao doador impor sigilo sob quaisquer documentos doados.
§ 2º - Os critérios de avaliação e seleção da importância do teor histórico do conteúdo da documentação de caráter particular ou de pessoas físicas, a que se refere o parágrafo primeiro deste artigo, serão estabelecidos no Regimento Interno do Arquivo Histórico.
§ 3º - O acesso à documentação sigilosa será obedecido conforme o estabelecimento na forma da Lei.
Art. 6º Compete ao Arquivo Histórico Documental do Município de Gaspar:
I - proteger o acervo sob sua guarda que será constituído por qualquer documento escrito, manuscrito ou impresso, iconográfico, fonofotográfico, pertencentes às entidades públicas vinculadas aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, a particulares, culturais, religiosas, a pessoas físicas, aos estabelecimentos rurais, comerciais, industriais e turísticos;
II - facilitar, por todos os meios, as consultas do acervo pelas partes interessadas, em recinto apropriado e sob fiscalização;
III - assegurar o direito de livre acesso, utilização, pesquisa e divulgação com referência aos documentos do arquivo permanente que devem ser definitivamente preservados;
IV - fornecer certidões, transcrições ou cópias autenticadas;
V - fornecer fotocópias da documentação que esteja em perfeito estado de conservação e cuja reprodução não prejudique a integridade física dos documentos;
VI - manter intercâmbios com instituições culturais diversas e, particularmente, com bibliotecas de apoio para assegurar, aos pesquisadores, sustentação de literatura especializada;
VII - prestar assistência técnica e científica às instituições municipais e a outras instituições quando solicitado.
Art. 7º As reproduções fotocopiadas serão fornecidas aos interessados mediante pagamento dos devidos custos e gratuitamente aos reconhecidamente pobres.
Art. 8º A partir da publicação desta Lei, fica a Prefeitura Municipal de Gaspar, suas Secretarias, Autarquias e Fundações, bem como a Câmara Municipal de Vereadores autorizadas, a seu critério, a enviar e entregar ao Arquivo Histórico Documental do Município de Gaspar os originais das leis, Decretos ou quaisquer outros atos, processos e documentos históricos em seu poder, de acordo com o estabelecimento no Plano de Destinação da Documentação Municipal.
Parágrafo Único. No prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da publicação desta Lei, a Secretaria de Educação do Município deverá constituir Comissão Interdisciplinar para a elaboração do Plano de Destinação da Documentação Municipal, que deverá observar o estabelecido no artigo 170 da Lei Orgânica do Município de Gaspar, de 13 de dezembro de 2002.
Art. 9° Dentro de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da publicação desta Lei, a Comissão Interinstitucional, constituída pela Secretaria de Educação do Município deverá elaborar e submeter à análise e aprovação do Prefeito Municipal o Regimento Interno do Arquivo Histórico Documental do Município de Gaspar.
Art. 10. O Patrimônio do Arquivo Histórico Documental do Município de Gaspar será constituído de todos os bens, títulos e outros valores próprios a ele destinados para os fins a que se propõe.
Art. 11. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento Municipal vigente, suplementadas se necessário.
Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 29 de março de 2019.
Kleber Edson Wan-Dall
Prefeito

PORTARIA Nº 5.832, DE 1º DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1979802

PORTARIA Nº 5.832, DE 1º DE ABRIL DE 2019.
DESIGNA EDMUNDO DE JESUS ARAUJO JUNIOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO SAF Nº 39/2019.

ALEXANDRE GEVAERD, Secretário Municipal de Planejamento Territorial, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 29 de março de 2019, o servidor EDMUNDO DE JESUS ARAUJO JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº 648.748.859-34, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para atuar como Fiscal do Contrato SAF nº 39/2019, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa Nabla Engenharia Elétrica Ltda. ME.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 29 de março de 2019.

Gaspar, 1º de abril de 2019.
ALEXANDRE GEVAERD
Secretário Municipal de Planejamento Territorial

PORTARIA Nº 5.833, DE 1º DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1979808

PORTARIA Nº 5.833, DE 1º DE ABRIL DE 2019.

DESIGNA EDMUNDO DE JESUS ARAUJO JUNIOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO SAF Nº 23/2019.

ALEXANDRE GEVAERD, Secretário Municipal de Planejamento Territorial, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 28 de março de 2019, o servidor EDMUNDO DE JESUS ARAUJO JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº 648.748.859-34, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para atuar como Fiscal do Contrato SAF nº 23/2019, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa Empreiteira de Mão de Obra VB Ltda. EPP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 28 de março de 2019.

Gaspar, 1º de abril de 2019.
ALEXANDRE GEVAERD
Secretário Municipal de Planejamento Territorial

PORTARIA Nº 5.834, DE 1º DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1979008

PORTARIA Nº 5.834, DE 1º DE ABRIL DE 2019.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO ESPECIAL EM RELAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESSARCIMENTO Nº 01/2019.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no artigo 3º da Portaria nº 5.787, de 20 de fevereiro de 2019, e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Especial através do memorando n. 02/2019,

RESOLVE:
Art. 1o Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a partir de 30 de março de 2019, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial em relação ao Processo Administrativo de Ressarcimento nº 01/2019, por danos causados em veículo da frota municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 30 de março de 2019.

Gaspar, 1º de abril de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA Nº 5.835, DE 08 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1979814

PORTARIA Nº 5.835, DE 08 DE ABRIL DE 2019.
DESIGNA FISCAIS DO CONTRATO SAF Nº 41/2019.

ZILMA MÔNICA SANSÃO BENEVENUTTI, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto nos Decretos Municipais nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 04 de abril de 2019, os servidores abaixo especificados, para atuarem como Fiscais do Contrato SAF nº 41/2019, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC:

I. CRISTIANE LUCIANO CORREA, inscrita no CPF sob o nº 005.315.569-64, ocupante do cargo em comissão de Diretor-Geral Pedagógico;

II. WALDEMAR DA CONCEIÇÃO LIMA DE CARVALHO, inscrito no CPF sob o nº 110.456.632-04, ocupante do cargo de Professor DOC IV- 8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 04 de abril de 2019.

Gaspar, 08 de abril de 2019.
ZILMA MÔNICA SANSÃO BENEVENUTTI,
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 5.836, DE 08 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1979828

PORTARIA Nº 5.836, DE 08 DE ABRIL DE 2019.
DESIGNA FERNANDA HORST COLSANI PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO SAF Nº 67/2018.

FELIPE JULIANO BRAZ, Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto nos Decretos Municipais nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 04 de abril de 2019, a servidora FERNANDA HORST COLSANI, inscrita no CPF sob o nº 007.918.709-95, ocupante do cargo em comissão de Diretora-Geral de Tributos, para atuar como Fiscal do Contrato SAF nº 67/2018, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa AGIPREV - Consultoria Global LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 04 de abril de 2019.

Gaspar, 08 de abril de 2019.

FELIPE JULIANO BRAZ
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 5.840, DE 08 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1979831

PORTARIA Nº 5.840, DE 08 DE ABRIL DE 2019.
DESIGNA GUSTAVO LINDNER FOPPA PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO SAF Nº 76/2017.

ALEXANDRE GEVAERD, Secretário Municipal de Planejamento Territorial, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 05 de abril de 2019, o servidor GUSTAVO LINDNER FOPPA, inscrito no CPF sob o nº 076.170.149-45, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Cadastro e Geoprocessamento, para atuar como Fiscal do Contrato SAF nº 76/2017, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa WMSGEO Análises Avançadas em Geoprocessamento LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 05 de abril de 2019.

Gaspar, 08 de abril de 2019.

ALEXANDRE GEVAERD
Secretário Municipal de Planejamento Territorial

RESOLUÇÃO Nº 016, DE 03 DE ABRIL DE 2019 - COMED

Publicação Nº 1979203

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GASPAR
Resolução Nº 016, de 03 de abril de 2019.
Objeto: Aprova Documento de Regulamentação da Hora-Atividade na Jornada de Trabalho dos Profissionais do Quadro do Magistério de Gaspar/SC.

O Conselho Municipal de Educação de Gaspar, no uso de suas atribuições, conforme que lhe foram conferidas no Art. 1º da Lei 1769 de 12 de dezembro de 1997 que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação, revoga a Lei nº 984/86 e dá outras providências. Em reunião ordinária, de 13 de fevereiro 2019, atendendo ao Ofício Nº 33/2019/SEMED que solicita a análise e aprovação da Regulamentação da Hora-atividade na Jornada de Trabalho dos Profissionais do Quadro do Magistério Municipal de Gaspar/SC:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1768 de 12 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Ensino de Gaspar e Estabelece as Diretrizes e Bases que orientam o Ensino da Rede Municipal e a Educação Infantil da Rede Particular;

CONSIDERANDO a Lei nº 11738 de 16 de julho de 2008, que regulamenta a alínea "e" do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

CONSIDERANDO o Parecer 18 de 02 de outubro de 2012 do Conselho Nacional de Educação, reexame do Parecer CNE/CEB nº 9/2012, que trata da implantação da Lei nº 11.738/2008, que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da Educação Básica;

RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar na íntegra, o documento que Regulamenta a Hora-atividade na Jornada de Trabalho dos Profissionais do Quadro do Magistério Municipal de Gaspar/SC.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos a 13 de fevereiro de 2019.

Gaspar, 03 de abril de 2019.
Raquel Bernardes Corrêa
Presidente do Conselho Municipal de Educação.

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 31/2019

Publicação Nº 1979240

RESOLUÇÃO Nº 31/2019
Autoriza a realização de audiência pública para apresentação do Projeto de Lei nº 115/2018 e dos Projetos de Lei Complementar nº 24 e 25/2018.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Gaspar, no uso das atribuições contidas no art. 39, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a solicitação dos Vereadores Dionísio Luis Bertoldi, Francisco Hostins Junior e Wilson Luís Lenfers, solicitando a realização de Audiência Pública no dia 25 de abril de 2019, às 18h, no recinto do Plenário da Edilidade, a respeito da apresentação do Projeto de Lei nº 115/2018 e dos Projetos de Lei Complementar nº 24 e 25/2018;

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a realização de Audiência Pública no dia 25 de abril de 2019, às 18h, no Plenário da Câmara de Vereadores de Gaspar, com a finalidade de se efetivar a apresentação do Projeto de Lei nº 115/2018 e dos Projetos de Lei Complementar nº 24 e 25/2018.

Art. 2º Fica autorizada a realização de despesas, inclusive a expedição de convites e publicações em jornal local, para a efetivação da Audiência Pública a que se refere o artigo 1º desta Resolução.
Art. 3º A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Câmara de Vereadores de Gaspar, em 08 de abril de 2019.
MESA DIRETORA

Ciro André Quintino	Dionísio Luis Bertoldi
Vereador – Presidente	Vereador – Vice-Presidente
Silvio Cleffi	Wilson Luís Lenfers
Vereador – Primeiro Secretária	Vereador – Segundo Secretário

Governador Celso Ramos

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO 33/2019

Publicação Nº 1980069

AVISO DE SUSPENSÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 33/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA USO DA FROTA VEICULAR DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE.

MOTIVO: PARA READEQUAÇÃO DOS ITENS DO EDITAL.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br através do link Licitações.

Governador Celso Ramos, 09 de Abril de 2019.
Pedro Augusto da Cunha
Secretário de Administração

EXTRATO DO CONTRATO 014/2019 - TERMO DO CONTRATO Nº 014/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S.A TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL E SEGURO PARA USO DO DETER (DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E TERMINAIS) PARA VEÍCULOS OFICIAIS EM CONF

Publicação Nº 1980066

CONTRATO 14/2019

TERMO DO CONTRATO Nº 014/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S.A TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL E SEGURO PARA USO DO DETER (DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E TERMINAIS) PARA VEÍCULOS OFICIAIS EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO VEÍCULOS DA SECRETARIA DA SAÚDE, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2019 PROCESSO 23/2019.

O município de Governador Celso Ramos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 6 de Novembro, bairro Ganchos do meio, Governador Celso Ramos , Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representada neste ato pelo prefeito Juliano Duarte Campos, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro, empresa GENTE SEGURADORA S.A, com sede à Rua, Marechal Floriano Peixoto, 450, centro, Porto Alegre/RS inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02 representada neste ato por JOSE LUIS DA SILVA, RG Nº 15R1539114 SSP/SC, CPF Nº 560.330.799-49 infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente contrato vincula-se ao Pregão Presencial 23/2019 e à proposta vencedora, sujeitando-se o CONTRATANTE e o CONTRATADO à Lei nº n. 8.666, de 21 de junho de 1993 (atualizada pela lei n. 8.883, de 08 de junho de 1994), e, especialmente, pelo que consta do capítulo III (arts. 54-80) e dos termos do edital de licitação de Pregão Presencial nº 23/2019, que passam a fazer parte deste contrato, e, bem assim, do que está insculpido na proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
2.1. A Contratada deverá executar os serviços conforme Termo de Referência no Anexo I do Edital.
2.2 - A contratada deverá executar, às suas expensas os serviços que apresentarem vícios ou defeitos, os refazendo/substituindo imediatamente.
2.3 - Competirá à Contratada substituir o funcionário cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, quando houver solicitação da Contratante. Se a dispensa der origem a qualquer ação judicial, a Contratante não terá em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

2.4 - A Contratada se responsabiliza pela boa qualidade dos produtos/serviços entregues e instalados, se comprometendo de imediato reparar, corrigir, remover, restituir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução da montagem/instalação.

2.5 - A Contratada se responsabiliza por substituir os materiais/serviços não aprovados pela Contratante, caso não atendam às especificações

técnicas e de projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

3.1. O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL E SEGURO PARA USO DO DETER (DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E TERMINAIS) PARA VEÍCULOS OFICIAIS EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO VEÍCULOS DA SECRETARIA DA SAÚDE.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta do município de Governador Celso Ramos:

FROTA PREFEITURA:

Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04.01	2.005	3.3.90.39.69.00.00.00 (13)
08.02	2.045	3.3.90.39.69.00.00.00 (236)
06.02	2.017	3.3.90.39.69.00.00.00 (106)

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. Pelo objeto descrito na Cláusula Terceira deste Contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R$ 12.120,00 (doze mil cento e vinte reais).

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços contratados somente poderão ser alterados, excepcionalmente, em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. Durante os primeiros doze meses o valor mensal não sofrerá reajuste nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada. Após será aplicada a variação do IGPM dos últimos 12 (doze) meses ou de outro índice que, eventualmente, o substitua. Na indisponibilidade do IGPM de algum mês a ser considerado, se tomará o do mês imediatamente anterior disponível, em caso do índice referenciado ser negativo, o contrato não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. A vigência do contrato será de um ano, a partir de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado, em conformidade com a legislação, por interesse das partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

8.1. O CONTRATADO se obriga a reparar ou refazer os serviços que se apresentarem com vício de qualidade, fornecendo todos os materiais eventualmente utilizados, sem qualquer custo adicional aos valores contratados.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. A prefeitura realizará o pagamento da apólice, sendo o valor total do prêmio da apólice no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da apólice e emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou Autorização de Fornecimento e/ou Nota Fiscal ou boleto;

9.1.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Seguradora.

9.2. Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado esse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado.

9.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações advindas do fornecimento dos produtos, nem implicará em aceitação dos produtos em desacordo com o previsto neste Edital e seus anexos.

9.4. O Município poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:
I. Paralisação do fornecimento por parte da CONTRATADA, até o reinício.
II. Entrega de produtos com prazo de validade vencidos até que sejam trocados.
III. Existência de qualquer débito para com o Município até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a CONTRATADA tenha perante o Município.
IV. Não atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigências da Fiscalização do Município.

9.5. No pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos devidos na forma da legislação, em especial o INSS e ISS.

9.6. A contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, junto com a Nota Fiscal, no original ou em fotocópia autenticada, comprovante de

recolhimento referente ao FGTS e INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS ALTERAÇÕES

10.1. As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

11.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:
I - Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
II - Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
III - Fiscalizar-lhe a execução;
IV - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 - Sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei, o licitante vencedor ficará sujeito as seguintes penalidades:
I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta pela recusa injustificada em assinar ou retirar o respectivo instrumento contratual;
II. Multa moratória, não compensatória, de até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, expresso em reais, pela impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas;
III. Multa compensatória equivalente ao valor integral do contrato, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em reais, pela rescisão determinada por ato unilateral do MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, no caso de inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações estipuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. São obrigações do CONTRATADO:
I. Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do Contrato;
II. Dar fiel execução ao objeto do Contrato, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do CONTRATANTE, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias;
III. Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação total;
IV. Entregar os produtos contados exatamente como consta em sua proposta e neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. São obrigações do CONTRATANTE:
I. Realizar o pagamento na forma estipulada neste Contrato;
II. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
III. Notificar o contratado por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS HIPÓTESES DE RECISÃO

15.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO UNILATERAL

16.1. Rescindido o Contrato na forma do art. 79, I, da Lei 8666/93, é facultado ao CONTRATANTE:
I. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
III. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FISCAL DO CONTRATO
17.1. O fiscal da CONTRATANTE, para os fins deste Contrato, é o Diretor de Frotas ou servidor por ele designado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO
18.1. Fica eleito o foro da cidade de Biguaçu, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinente à execução presente Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Governador Celso Ramos (SC), 04 de abril de 2019.

	GENTE SEGURADORA S.A Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 015/2019 - TERMO DO CONTRATO Nº 015/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL E SEGURO PARA USO DO DETER (DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E TERMINAIS) PARA VEÍCULOS OFICIAIS EM

Publicação Nº 1980067

CONTRATO 15/2019

TERMO DO CONTRATO Nº 015/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL E SEGURO PARA USO DO DETER (DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E TERMINAIS) PARA VEÍCULOS OFICIAIS EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO VEÍCULOS DA SECRETARIA DA SAÚDE, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2019 PROCESSO 23/2019.

O município de Governador Celso Ramos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 6 de Novembro, bairro Ganchos do meio, Governador Celso Ramos , Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representada neste ato pelo prefeito Juliano Duarte Campos, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro, empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, com sede à Av. das Nações Unidas, 14261, 18º andar, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.074.175/0001-38, representada neste ato por ALEXANDRE PONCIANO SERRA, RG Nº 29499556 SSP/SP, CPF Nº 027.518.569-93 infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente contrato vincula-se ao Pregão Presencial 23/2019 e à proposta vencedora, sujeitando-se o CONTRATANTE e o CONTRATADO à Lei nº n. 8.666, de 21 de junho de 1993 (atualizada pela lei n. 8.883, de 08 de junho de 1994), e, especialmente, pelo que consta do capítulo III (arts. 54-80) e dos termos do edital de licitação de Pregão Presencial nº 23/2019, que passam a fazer parte deste contrato, e, bem assim, do que está insculpido na proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
2.1. A Contratada deverá executar os serviços conforme Termo de Referência no Anexo I do Edital.
2.2 - A contratada deverá executar, às suas expensas os serviços que apresentarem vícios ou defeitos, os refazendo/substituindo imediatamente.
2.3 - Competirá à Contratada substituir o funcionário cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, quando houver solicitação da Contratante. Se a dispensa der origem a qualquer ação judicial, a Contratante não terá em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

2.4 - A Contratada se responsabiliza pela boa qualidade dos produtos/serviços entregues e instalados, se comprometendo de imediato reparar, corrigir, remover, restituir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução da montagem/instalação.

2.5 - A Contratada se responsabiliza por substituir os materiais/serviços não aprovados pela Contratante, caso não atendam às especificações técnicas e de projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

3.1. O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL E SEGURO PARA USO DO DETER (DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E TERMINAIS) PARA VEÍCULOS OFICIAIS EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO VEÍCULOS DA SECRETARIA DA SAÚDE.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta do município de Governador Celso Ramos:

FROTA SAÚDE:

Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06.01	2.012	3.3.90.39.69.00.00.00 (9)

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. Pelo objeto descrito na Cláusula Terceira deste Contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).z

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços contratados somente poderão ser alterados, excepcionalmente, em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. Durante os primeiros doze meses o valor mensal não sofrerá reajuste nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada. Após será aplicada a variação do IGPM dos últimos 12 (doze) meses ou de outro índice que, eventualmente, o substitua. Na indisponibilidade do IGPM de algum

mês a ser considerado, se tomará o do mês imediatamente anterior disponível, em caso do índice referenciado ser negativo, o contrato não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. A vigência do contrato será de um ano, a partir de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado, em conformidade com a legislação, por interesse das partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

8.1. O CONTRATADO se obriga a reparar ou refazer os serviços que se apresentarem com vício de qualidade, fornecendo todos os materiais eventualmente utilizados, sem qualquer custo adicional aos valores contratados.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. A prefeitura realizará o pagamento da apólice, sendo o valor total do prêmio da apólice no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da apólice e emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou Autorização de Fornecimento e/ou Nota Fiscal ou boleto;

9.1.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Seguradora.

9.2. Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado esse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado.

9.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações advindas do fornecimento dos produtos, nem implicará em aceitação dos produtos em desacordo com o previsto neste Edital e seus anexos.

9.4. O Município poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:
I. Paralisação do fornecimento por parte da CONTRATADA, até o reinício.
II. Entrega de produtos com prazo de validade vencidos até que sejam trocados.
III. Existência de qualquer débito para com o Município até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a CONTRATADA tenha perante o Município.
IV. Não atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigências da Fiscalização do Município.

9.5. No pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos devidos na forma da legislação, em especial o INSS e ISS.

9.6. A contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, junto com a Nota Fiscal, no original ou em fotocópia autenticada, comprovante de recolhimento referente ao FGTS e INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS ALTERAÇÕES

10.1. As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

11.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:
I - Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
II - Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
III - Fiscalizar-lhe a execução;
IV - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 - Sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei, o licitante vencedor ficará sujeito as seguintes penalidades:
I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta pela recusa injustificada em assinar ou retirar o respectivo instrumento contratual;
II. Multa moratória, não compensatória, de até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, expresso em reais, pela impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas;
III. Multa compensatória equivalente ao valor integral do contrato, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em reais, pela rescisão determinada por ato unilateral do MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, no caso de inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações estipuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. São obrigações do CONTRATADO:
I. Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do Contrato;
II. Dar fiel execução ao objeto do Contrato, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do CONTRATANTE, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias;
III. Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação total;

IV. Entregar os produtos contados exatamente como consta em sua proposta e neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. São obrigações do CONTRATANTE:
I. Realizar o pagamento na forma estipulada neste Contrato;
II. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
III. Notificar o contratado por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS HIPÓTESES DE RECISÃO

15.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO UNILATERAL

16.1. Rescindido o Contrato na forma do art. 79, I, da Lei 8666/93, é facultado ao CONTRATANTE:
I. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
III. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FISCAL DO CONTRATO

17.1. O fiscal da CONTRATANTE, para os fins deste Contrato, é o Diretor de Frotas ou servidor por ele designado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da cidade de Biguaçu, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinente à execução presente Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Governador Celso Ramos (SC), 04 de abril de 2019.

	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 18/2019

Publicação Nº 1979830

PORTARIA Nº 18/2019

NEDISON NILDO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais que lês são conferidas pelo artigo 23, inciso III, alínea "a", do regimento interno, e considerando os termos da Lei Municipal nº 816 de 01 abril de 2013 e demais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear TACIANA DE ORLEANS MONTEIRO, brasileira, CPF 091.397.289-43, para exercer o cargo comissionado de ASSESSORA DE GABINETE, cumprindo-lhe as funções inerentes ao cargo.
Art. 2º - Fica o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Poder Legislativo a perceber os vencimentos correspondentes ao nível CC4 definido pela lei Municipal nº 816 de 01.04.2013 e suas alterações conforme Lei nº 1237/2017.

Registre-se, Publique-se, Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 09 de Abril de 2019.
NEDISON NILDO MARTINS
Presidente

SAMAE - Gov. Celso Ramos

PORTARIA Nº 48/2019 - DEMISSAO ESTAGIÁRIO -

Publicação Nº 1979322

PORTARIA Nº 48/2019

O DIRETOR DO SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Governador Celso Ramos autorizado pela Lei 369/91 e Lei 1242/2018.

RESOLVE:
Demitir o Estagiário do SAMAE de Governador Celso Ramos: Taciana De Orleans Monteiro: Matricula Funcional nº 279. Cfe.: Pedido de Interrupção de Contrato de Estágio nº. 213620 Aditivo nº 80819

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 09 de Abril de 2019.
DANILO VALDENIR MARTINS
Diretor Geral do Samae

Grão Pará

Prefeitura

BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA ABR-2019

Publicação Nº 1980021

BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, ABRIL DE 2019			
TITULAR	NIS TITULAR	VALOR TOTAL	SITUAÇÃO FAMÍLIA
ADRIANA FLORENCIO SILVERIO	16013591440	180	LIBERADA
ADRIANA MICHELS HERECK	15046693279	82	LIBERADA
ALEXSSANDRA WERLICH LEANDRO	20911227738	358	LIBERADA
ANA PAULA DE LIMA	16133063743	212	LIBERADA
ANA TEREZA MORAIS DA SILVA	16012846852	130	LIBERADA
ANDREIA APARECIDA SOARES	16011581375	82	LIBERADA
ANDREIA BONIFACIO	12543618513	130	LIBERADA
ANDREIA RASCKE FRANCA	16012767383	253	LIBERADA
BARBARA DE RAMOS ALBERTON	21065607131	130	LIBERADA
BEATRIZ MARQUES DELFINO	20111320008	253	LIBERADA
BRUNA DE JESUS LOCH	16012935502	123	LIBERADA
CARLA LETICIA SOARES	20709198080	82	LIBERADA
CASSIANE SANDOVAL DOS SANTOS	16452354966	130	LIBERADA
CELIA MARIA SANDOVAL	16529431919	41	LIBERADA
CHAIANE CARDOSO DOS SANTOS	16570766636	130	LIBERADA
CRISTIANE CLAUDINO CAMPOS	16362430094	82	LIBERADA
CRISTIANE SANTOS DE SANTANA	16391441090	82	BLOQUEADA
DAIANE DE JESUS LOCH	14587085274	41	LIBERADA
DAISI BOSELO DE BONA	13328439721	358	BLOQUEADA
DANIELA CARARA	14070855722	171	LIBERADA
DANIELA TORRES PORFIRIO	16012965622	253	LIBERADA
DANIELLA MARTINS FERNANDES	12866914203	171	LIBERADA
DOLIANE DA SILVA MARQUES	13419170725	123	LIBERADA
EDINEIA NILSEN SCHLICKMANN	20662906793	269	LIBERADA
ELIANE APARECIDA DE SOUZA LIMA	20929887489	171	LIBERADA
ELISANDRA DE AGUIAR CLAUDINO DA SILVA	16106568260	82	LIBERADA
ELIZETE ALEXANDRE JOVENCIO CARARA	20912345718	82	LIBERADA
ERICA VIDAL CAETANO	20104540863	41	LIBERADA
FABIANA DE JESUS MANOEL	13598347722	171	LIBERADA
FERNANDA CARNEIRO JOAQUIN	16290261364	212	LIBERADA
FERNANDA DA ROCHA	16187672713	212	LIBERADA
FERNANDA SOUZA MORAIS	20103981467	130	LIBERADA
GILMAR ALVES	14113845278	41	LIBERADA
GLAUDIA RAIANE ABREU FERNANDES	14100734723	171	LIBERADA
INES OLINDINO GONCALVES	12564506722	130	LIBERADA
JANAINA HERECK GONCALVES	20111319492	41	LIBERADA
JESICA DA SILVA DELFINO	14056824726	171	LIBERADA
JESSICA FERREIRA DA SILVA	21275318527	257	LIBERADA
JOCELI GOMES	16188017433	416	LIBERADA
JOCELIA ROSANE DE SOUZA	16251759497	48	LIBERADA
JOSIANE DA LUZ RODRIGUES	16188082715	82	LIBERADA
JOSIANE DE SANTANA TEIXEIRA	16217712491	170	LIBERADA

JOSIANE LEANDRO	16268091451	212	LIBERADA
JOSIANE PEDROSO	16188082502	123	LIBERADA
JUCELENE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	16216609360	130	LIBERADA
JULIANA BECKER ALEXANDRE	20104541045	212	BLOQUEADA
JULIANA FABRICIA ANTIKEVIS MARTINS	13025232721	178	BLOQUEADA
JULIANA SALVALAGGIO ROHLING LEMBECK	14002701723	171	LIBERADA
KARINA DANDOLINI	20933538698	171	LIBERADA
KELY ALTINA DA SILVA	14559584075	41	LIBERADA
LEANDRO RODRIGUES DE SOUSA	13109004932	41	LIBERADA
LINDOMAR DELFINO ROSA	12675909728	205	LIBERADA
LUANA DE ANHAIA DE CASTRO	16458403926	253	LIBERADA
MARILEIA CARDOSO FREITAS	20064576536	130	LIBERADA
MARINES CRISTOVAO	13624704728	82	LIBERADA
MICHELE SHLICKMANN SPERFELD EISING	23663691426	130	LIBERADA
NELSON ALVES	20104541096	91	LIBERADA
NICOLI JOAQUIN DA SILVA	16639888891	41	LIBERADA
NILSILENE GEREMIAS FERNANDES	12483855409	171	LIBERADA
OLIVIA LOCH SPIDO SILVA	20039056273	294	LIBERADA
PAULINHO RASCKE	12359395590	171	LIBERADA
RITA DE CASSIA ROSA DE LIMA	16537759197	212	LIBERADA
ROSA DELFINO ROSA	16537808678	41	LIBERADA
ROSALINA RADUVANSKI NOVADEZICKI SIPINSKI	23614761947	137	BLOQUEADA
ROSENEI DOS SANTOS	12626981518	137	LIBERADA
ROSILENI SILVA CARRARA BOGER	16567275449	137	LIBERADA
SAMARA MARCELINO RAUBER	13922311724	212	LIBERADA
SELMA SANDOVAL	12542899837	294	LIBERADA
SIDINEI VIDAL DELFINO	23620244436	89	LIBERADA
SIMONE GOMES DA SILVA	16537042365	82	LIBERADA
SOELI DE OLIVEIRA LEMES	12439752438	130	LIBERADA
SOLEDAD FLORINDA MARTIN	23688887782	164	LIBERADA
SONIA REGINA MARTINS	12418189556	82	BLOQUEADA
SUZI RAIANE DA SILVA CARNEIRO	20046953684	257	LIBERADA
TAIANE MAY	14687405270	41	LIBERADA
TAIS CATIELE DA SILVA NETTO	14494278269	82	LIBERADA
TAISE COAN DA COREGIO	19016151462	171	LIBERADA
TAMARA DIAS DOS SANTOS MILLITIS	16649123278	416	LIBERADA
TATIANA DE LIMA	13641562723	41	LIBERADA
THAIS MORAIS GOMES	16537960615	82	LIBERADA
VANESSA SANDOVAL JUSTINIANO	13903532729	82	LIBERADA

CONTRATO N 56-2019 IMBRAULINO

Publicação Nº 1979775

CONTRATO N 56/2019
(22 de março de 2019)

Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ/ MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, e a empresa/licitante IMBRAULINO DOMINGOS ALEXANDRE ME, portador CNPJ sob o n° 04.349.366/0001-21 sede na Rua Teodoro Faust, n. 342, Centro, GRÃO-PARÁ/SC, neste ato representado(a) pelo, Sr(a) IMBRAULINO DOMINGOS ALEXANDRE, portador do CPF252.359.589-34 e RG 512545 residente e domiciliada na Rua Teodoro Faust, n. 342, Centro, Município de Grão-Pará/ SC, , doravante denominada de CONTRATADA, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes

cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS PESADAS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS.

CLÁUSULA II – DO VALOR
Pela prestação de serviços, a contratada receberá a importância de R$70,00 (setenta reais), por hora trabalhada, não podendo ultrapassar o limite de 600 horas anuais

CLÁUSULA III – DO PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento do valor mensal do "caput" da Cláusula II será efetuado até o dia 10 de cada mês.

CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA
O presente contrato entrará em vigor a partir da assinatura e o seu vencimento será em 31 de dezembro de 2019. podendo ser prorrogada automaticamente, a vigência deste Contrato até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I. O CONTRATANTE fica obrigado a fiscalizar se os serviços contratados estão sendo prestados e a efetuar os pagamentos mensais ao CONTRATADO.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10.1. Efetuar os serviços descritos no Objeto deste Edital;
10.2. A prestação dos serviços deverá ocorrer na garagem Municipal ou conforme a necessidade da Municipalidade;
10.3. Assumir inteira responsabilidade pela prestação de serviço do objeto, de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada e todas as disposições do Edital de Pregão Presencial nº 18/2019, Processo Licitatório nº 35/2019, em tudo agir segundo as diretrizes da Administração CONTRATANTE, edital convocatório de licitação e contrato firmado;
10.4. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, pela omissão ou inadequado fornecimento do objeto, especificados na Cláusula Primeira deste Edital;
10.5. Responder por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre os serviços prestados;
10.6. Prestar os serviços de boa qualidade e satisfatórias aos fins do CONTRATANTE;
10.7 Manter em dia, durante a vigência contratual, as mesmas condições de habilitação do Edital de Pregão Presencial n º18/2019, Processo de Licitação nº 35/2019.
10.8. Emitir relatório mensal dos serviços prestado, contendo o nº da placa do veículo, descrição do serviço executado, quantidade de horas utilizadas na execução da manutenção.

CLÁUSULA VII – DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente da locatária, como segue:
(139)10.01.2.030.3.3.90.39.19.00.00.00.0000– Valor Global: 42.000,00.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTE
O valor estabelecido na Cláusula II , serão reajustáveis com periodicidade anual, tomando-se por base a data de apresentação proposta, conforme consta no § 1º do art. 3º da Lei 10.192/01, pela variação verificada nos índice do IGP-M.

CLÁUSULA IX – DA DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO
Faz parte deste contrato o Processo Licitatório n. 35/2019 – Edital de Pregão Presencial n. 18/2019 PR, de 28 de fevereiro de 2019.

CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES
Pelo atraso e inexecução total e parcial deste contrato, a contratada sujeitar-se-á às seguintes sanções:
a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do objeto não realizado, não impedindo que a contratante rescinda, unilateralmente, este contrato e aplique outras sanções;
b) Advertência escrita;
c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a contratante pelo prazo de 02 (dois) anos, aplicado pelo Prefeito Municipal Em Exercício;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a contratante enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito Municipal Em Exercício.
Parágrafo Único. A contratada não estará sujeita às sanções acima descritas caso o atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto deste contrato for provocado por causas naturais.

CLÁUSULA XI – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/ SC.

Grão-Pará/ SC, 22 de março de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS IMBRAULINO DOMINGOS ALEXANDRE ME
Prefeito Municipal Contratado(a)

TESTEMUNHAS

CONTRATO N 57-2019 LISMAEL CROZETTA FERRAREIS 10-04-2019

Publicação Nº 1979778

CONTRATO N. 57/2019
(20 de março de 2019)

Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, e o LISMAEL CROZETTA FERRAREIS 01680740954, com sede na Rua de Pedestres Edgar Cunha, Bairro Conde D'EU, Município de Orleans/ SC, inscrito no CNPJ sob o n. 11.718.055/0001-58, neste ato, representado pelo Administrador, Sr. LISMAEL CROZETTA FERRAREIS, brasileiro, músico, portador do CPF 016.807.409-54 e do RG 63.586.262, doravante denominada de CONTRATADO, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE AULA DE MÚSICA VIOLÃO E CANTO PARA PESSOAS INTERESSADAS DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ.

Parágrafo Único. As aulas objeto deste Contrato deverão ocorrer nas quartas-feiras (das 18:00h às 21 h), no salão Paroquial de Grão-Pará/ SC", situada no Centro da Cidade de Grão-Pará.

CLÁUSULA II – DO VALOR
Pela prestação dos serviços descritos na Cláusula I, o CONTRATADO receberá o Valor Global de R$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais), sendo, subdivido em 09 parcelas mensais, no valor de R$ 600,00(seiscentos reais) até 31/12/2019.

CLÁUSULA III – DO PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento do valor mensal do "caput" da Cláusula II será efetuado até o dia 10 do mês subsequente.

CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato entrará em vigor a partir de 20 de março de 2019 e o seu término será em 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA V – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO
A contratação dos serviços objeto deste contrato não gera vínculo empregatício.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES
O contratado obriga-se a prestar os serviços nos dias e locais ora contratados, sob pena de desconto no pagamento dos dias em que não efetuar os serviços contratados.

CLÁUSULA VII – DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente, como segue:
06.01.2.024.3.3.90.39.99.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido: 96).

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTE
O valor estabelecido na Cláusula II será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA IX – DA DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO
Faz parte deste contrato o Processo Licitatório n. 40/2019 – Edital de Dispensa de Licitação n. 19/2019-DL, de 20 de março de 2019.

CLÁUSULA X – DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer Cláusula ou condição, sendo que a parte prejudicada deverá, primeiramente, notificar a parte inadimplente, determinando que a inadimplência seja sanada dentro de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da notificação.
Parágrafo Único. Decorrido esse prazo e não tendo sido sanada a inadimplência, a parte inadimplente incorrerá na dissolução do Contrato, independente de Ação Judicial.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES
Pelo atraso e inexecução total e parcial deste contrato, o CONTRATADO sujeitar-se-á às seguintes sanções:
a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do objeto não realizado, podendo a contratante rescindir unilateralmente este contrato e aplicar outras sanções;
b) Advertência escrita;
c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a contratante pelo prazo de 02 (dois) anos, aplicado pelo Prefeito Municipal;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a contratante enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até

que seja requerida a reabilitação ao Prefeito Municipal.

CLÁUSULA XII – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/ SC.

Grão-Pará/ SC, 20 de março de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS LISMAEL CROZETTA FERRAREIS
Prefeito Municipal Administrador do Contratado

TESTEMUNHAS

--- ---

DECRETO 01/2019 COMISSÃO PERMANENTE CIACA

Publicação Nº 1979219

Consórcio Intermunicipal de Abrigo para Criança e Adolescente – CIACA
CNPJ 06.081.945/0001-61

DECRETO Nº 01/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

"DESIGNA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROBERTO KUERTEN MARCELINO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Abrigo para Criança e Adolescente – CIACA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Fica designada a Comissão de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Abrigo para Criança e Adolescente – CIACA, para realização de Licitações, durante o Exercício de 2019, consoante adiante descrito:

MARLISE DA SILVA NAZARIO ELISEU – Presidente
MANUELA BARRETO FIGUEREDO DE CAMARGO – Secretária
DHULIANI BORBA DELA JUSTINA – Membro

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Braço do Norte/SC, 02 de janeiro de 2019.
ROBERTO KUERTEN MARCELINO
Presidente do CIACA

Registrado e publicado neste Consórcio em 02 de janeiro de 2019.

MARLISE DA SILVA NAZARIO ELIZEU
Coordenadora do CIACA

TERMO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 13-2019 CAMINHÃO

Publicação Nº 1979309

Estado de Santa Catarina
TERMO DE REVOGAÇÃO
Trata-se do Processo Licitatório n.º 39/2019, Pregão Presencial n.º 19/2019, de 08 de abril de 2019, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO USADO ANO/MODELO 2007 OU MAIS NOVO, A SER UTILIZADO PELO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, tendo em vista que no mesmo, não houve licitantes interessados, resultando deserta a licitação, resolve, o Prefeito Municipal, REVOGAR o Processo Licitatório referido.

Grão-Pará/SC, 23 de janeiro de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Gravatal

Prefeitura

EDITAL 04-2019

Publicação Nº 1978875

EDITAL EMERGENCIAL SIMPLIFICADO N° 04/2019

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL TEMPORÁRIA DE MÉDICOS PARA ATUAR NA ÁREA DA SAÚDE

O Prefeito Municipal de Gravatal e a Gestora do Fundo Municipal de Saúde, conforme segue no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNAM PÚBLICO que realizarão PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL TEMPORÁRIA DE MÉDICOS PARA ATUAR NA SAÚDE,

Considerando que não existem mais profissionais classificados nos processos seletivos anteriores;
Considerando que o Fundo Municipal de Saúde realizou processo seletivo para preenchimento das vagas em aberto e não houve profissionais selecionados em alguns cargos;
e Considerando que não existem mais profissionais no quadro do Município;

O presente reger-se-á pelas instruções especiais contidas neste Edital e pelas demais disposições legais vigentes.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Público Simplificado será Classificatório sendo a classificação realizada mediante a apresentação de Títulos conforme previsto neste Edital, seus Anexos e eventuais retificações, cabendo à Comissão Especial de Processo Público Simplificado sua execução.

1.2. O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao provimento de vaga em caráter temporário para substituição de servidores em licença saúde, maternidade e outros afastamentos.

1.3. As contratações serão realizadas pelo regime da Consolidação das Leis Trabalho- CLT, e/ou Regime Estatutário conforme o Cargo, por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das tarefas.

1.4. O inteiro teor do Edital estará disponível no "site" www.gravatal.sc.gov.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção desse documento.

II – DOS CARGOS E VAGAS
2.1 O Processo Seletivo destina-se a cadastro de reserva para eventuais substituições TEMPORÁRIAS em virtude de licença saúde, maternidade e outras que vierem a existir no prazo de validade do Processo Seletivo.

2.2 – TABELA DE CARGOS:

CARGO	ESCOLARIDADE e/ou outros requisitos exigidos para o cargo na contratação	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO	VAGAS
Médico ESF	Ensino superior em medicina e registro no órgão competente	40H	R$ 7.500,00	Cadastro Reserva
Médico Clinico	Ensino superior em medicina e registro no órgão competente	20H	R$ 4.800,00	Cadastro Reserva

2.3 DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:
2.3.1 – As atribuições de cada cargo encontram-se nas legislações abaixo mencionadas:
- Lei Complementar 134/2009
Médico ESF
- Lei Complementar 139/2010
Médico Clínico

2.4 – DO REGIME JURÍDICO

CARGO	REGIME JURÍDICO	BASE LEGAL
Médico ESF	CLT	LEI COMPLEMENTAR Nº 134 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009
Médico Clínico	Estatutário	LEI COMPLEMENTAR Nº 139/2010

III - CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
3.1. São requisitos para o candidato participar do processo seletivo público simplificado e/ou para firmar contrato temporário com a administração pública:
I - a nacionalidade brasileira;

II - a idade mínima de dezoito anos;
III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - aptidão física e mental;
V - nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública;

3.2. É vedada a celebração de contrato com a administração pública sem o preenchimento dos requisitos do item 3.1, observando, ainda, a vedação de cumulação de cargos públicos, o período de interrupção do contrato de trabalho e a inexistência de aplicação de penalidade de demissão ou perda de cargo público.

IV – DAS INSCRIÇÕES
4.1. A inscrição do Processo Seletivo Público Simplificado serão gratuitas;

4.2. As inscrições estarão abertas realizadas entre os dias 10/04/2019 a 16/04/2019 no seguinte horário: das 08h às 13h exclusivamente na sede da Secretaria de Saúde, situada na Rua Eng. Annes Gualberto, Centro, na cidade de Gravatal - SC.

4.3. A ficha de inscrição que está no Anexo I do presente Edital deverá ser entregue devidamente preenchida pelo candidato.

4.4. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar fotocópia dos respectivos documentos.

4.5. Não haverá conferência de documentos no ato da inscrição, assim como não será aceito a entrega posterior dos mesmos.

4.6. Comprovar experiência profissional citadas neste Edital e formação acadêmicas com fotocópias e originais de título, certificados, atestados ou declarações;

4.7. Depois de efetuada a inscrição, o candidato receberá um comprovante de inscrição, o qual deverá ser apresentado, caso sua inscrição seja selecionada;

4.8. Não será aceita inscrição via fax, via postal e/ou via e-mail;

4.9. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos;

4.10. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

4.11. Os documentos que o candidato deverá apresentar e/ou anexar cópia para a inscrição são os seguintes:
I) Currículo atualizado, rubricado e assinado;
II) Carteira de Identidade;
III) CPF;
IV) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado;
V) Diploma de curso superior, quando houver;
VI) Certificados de Cursos de Pós-Graduação, Especialização, Extensão e Aperfeiçoamento;
VII) No caso de experiência no setor público ou privado deverá ser apresentada Declaração de tempo de serviço emitida pelo empregador;
VIII) Apresentar quitações das obrigações eleitorais;
IV) Registro no Conselho de Classe correspondente a categoria profissional;

4.12. Os Diplomas e Certificados de cursos de extensão, de aperfeiçoamento devem estar devidamente registrados de acordo com a legislação pertinente.

4.13. Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste edital, o candidato estará automaticamente eliminado da seleção.

V – DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS
5.1. A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para os cargos oferecidos neste Edital e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las.

5.2. A seleção será realizada em uma única etapa denominada Avaliação Curricular, de caráter classificatório e eliminatório.

5.3. Os candidatos classificados serão convocados, por telefone (informado no ato da inscrição).

VI – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

NÍVEL SUPERIOR	Pontos
Pós-Graduação completa na área	01 Ponto
Cursos na área da saúde nos últimos anos	
Cursos, treinamentos, pesquisas, Congressos, simpósios, relacionado à área de conhecimento do cargo pleiteado	0,5 ponto por curso,
com carga horária mínima de 20 horas.	podendo ser

	computado no
	máximo 3 (três)
	pontos.
Experiência Profissional nos últimos 3 (três anos)	
Atendimento de trabalho na área do cargo pleiteado no serviço público	01 ponto a cada 06
	(seis) meses de
	trabalho, podendo
	computado no
	máximo 3 (três)
	pontos.
Atendimento de trabalho na área do cargo pleiteado no serviço privado	01 ponto a cada 06
	(seis) meses de
	trabalho, podendo
	privado computado
	no máximo 3 (três)

VII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
7.1. O critério de desempate adotado aos candidatos será o seguinte:
I. Maior tempo de serviço prestado na área de atuação, devidamente comprovado em documento hábil;
II. Candidato de maior idade;
III. O candidato que tenha residência e domicílio em Gravatal – SC.

VIII - DO RESULTADO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

8.1. O resultado será divulgado no site www.gravatal.sc.gov.br e Mural da Prefeitura Municipal, até o dia 17 de Abril de 2019.

IX – DOS RECURSOS
9.1. O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recursos mediante requerimento direcionado a Comissão de Seleção do Processo Seletivo Público Simplificado, mediante requerimento, desde que:

I - protocolado no Setor de Arrecadação do Município até 01 (um) dia útil após a divulgação do resultado. Anexo III contém cronograma simplificado das datas.

II - O recurso que se basear em razões subjetivas, sem a devida comprovação será indeferido.

III - Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste Edital, conforme Anexo III, contendo cronograma simplificado das datas.

IV - Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

X – HOMOLOGAÇÃO

10.1. O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado através de publicação no Mural da Prefeitura Municipal de Gravatal e site da Prefeitura Municipal - www.gravatal.sc.gov.br, onde constará a relação dos candidatos classificados, em ordem decrescente de classificação, contendo o nome do candidato.

10.2. As contratações serão realizadas pelo regime da Consolidação das Leis Trabalho- CLT e/ou Regime Estatutário conforme o cargo, por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das tarefas.

10.3. Os candidatos serão convocados em observância a ordem da classificação, observada a caracterização da necessidade da Administração.

10.4. O candidato classificado e convocado para assumir a vaga disponível que não aceitar a vaga oferecida pela Administração Municipal decairá do direito ao preenchimento da mesma.

10.5. O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinados perderão todos os direitos sobre a mesma.

10.6. O candidato convocado para contratação deverá se apresentar perante o Departamento de Pessoal do Município de Gravatal, no prazo máximo de dois dias úteis, após a convocação, sob a pena da perda do direito ao preenchimento da vaga.

10.7. Na admissão o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo Departamento de Pessoal, sendo que a não apresentação dos mesmos implicará na perda de todos os direitos ao preenchimento da vaga.

10.8. A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, da aprovação prévia em exames médico admissional e da comprovação da

habilitação.

10.9. As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização do Prefeito.

10.10. A remuneração do contratado na forma deste Edital será a prevista em lei própria da criação do cargo.

10.11. As infrações disciplinares atribuídas ao contratado por tempo determinado serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar, assegurada ampla defesa.

10.12. O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á:
I – pelo término contratual;
II - por iniciativa do contratado;
III - quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão observando a ampla defesa e o contraditório;
IV- por iniciativa de Poder Executivo.

10.13. A extinção do contrato fundada nos incisos I, II e III do item 10.12 não implicará no pagamento de indenização.

10.14. A extinção do contrato fundada no inciso IV do item 10.12, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe seria devido no período remanescente do contrato.

10.15. A extinção do contrato fundada no inciso II do item 10.125 será comunicada com antecedência de 30 (trinta) dias, ficando a critério Poder Executivo a dispensa desse prazo.

10.16. O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computada na forma prevista em Lei, observada a legislação relativa ao Regime Geral da Previdência Social- RGPS. 10.17. A assinatura da ficha de inscrição deste Edital valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Público Simplificado.

10.18. Os candidatos classificados serão chamados à medida que surgir a necessidade, a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

10.19. Fica assegurado as pessoas com deficiência (PcD), 5% (cinco por cento) das vagas existentes, nos termos do Artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, da Lei Federal Nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto N º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a necessidade da deficiência. A pessoa com deficiência (PcD) ao entregar a documentação deverá declarar na ficha de inscrição o tipo de deficiência e anexar laudo médico pericial que comprove a deficiência e se a mesma é compatível com a atribuição do cargo pretendido.

10.20. Não será fornecido ao candidato qualquer documento de caráter individual comprobatório de classificação.

10.21. A classificação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado não implica direito a contratação, cabendo ao Município, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade as convocações para provimento das demandas verificadas.

10.22. Este processo Seletivo Público Simplificado, terá validade de 1 (um) ano a contar de sua homologação final, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da Administração Municipal.

10.22.1 No caso de realização de concurso público, as vagas preenchidas serão automaticamente reincididas.

10.23. A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato na insubsistência da inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado poderão levar a sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

10.24 Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços junto ao Município (Departamento Pessoal) responsabilizando-se pelos prejuízos que por ventura vierem a ter em decorrências da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.

10.25. A simples efetuação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.

10.26. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, designada pelo Prefeito Municipal, conforme Decreto nº 020 de 31 de janeiro de 2017 ou, após contratação, pela Secretaria Municipal da Saúde, conforme o caso.

10.27. Não poderão ser contratados os interessados que:
I - foram demitidos ou exonerados por Processo de Sindicância e ou Administrativo Disciplinar.

10.28. As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento.

10.29. Integram esse Edital os seguintes anexos:
a) Anexo I – Ficha de Inscrição e Comprovante de Inscrição;
b) Anexo II – Formulário para Recurso;
e) Anexo III – Cronograma de Execução das etapas do Processo Seletivo.

10.30. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatal (SC), 09 de Abril
Francismari Rossi Lessa
Edvaldo Bez de Oliveira

Secretária Municipal de Saúde
Prefeito Municipal

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
Nome Completo:_____
RG nº: _____CPF:_____
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço:_____
Número: _____ Complemento:_____
Bairro: _____ CEP: _____-_
Município:_____
Fone: residencial (____) _____ celular (___) _____
Pessoa com Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Qual:_____ C.I.D:
Observação: A pessoa com deficiência (PcD) deverá obrigatoriamente anexar laudo médico pericial que comprove a deficiência e se a mesma é compatível com a atribuição do cargo.
Cargo Pretendido: Médico ESF ( ) Médico Clinico ( )
Ao assinar e entregar esta ficha de inscrição na Secretaria Municipal da Saúde, declaro que ACEITO as normas definidas no Edital.
Gravatal – SC, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato

Protocolo processo seletivo público simplificado para contratação temporária de profissionais para atuar na área da saúde.
Candidato:_____
Gravatal – SC,__ de _____ de 2019.

Assinatura do Servidor:
ANEXO II
FORMULÁRIO PARA RECURSO
Nome:
Cargo Pretendido:
A(o) Presidente da Comissão Executora:

Como candidato(a) ao do processo seletivo público simplificado para contratação temporária de profissionais para atuar na área da saúde, solicito a revisão de minha pontuação na Avaliação Curricular, sob os seguintes argumentos:

Gravatal (SC), _____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato
Atenção:
1. Preencher o recurso com letra legível
2. Apresentar argumentações claras e concisas.
3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato devidamente protocolado.

ANEXO III

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR NA ÁREA DA SAÚDE
CALENDÁRIO DATAS PREVISTAS LOCAL

CALENDÁRIO	DATAS PREVISTAS		LOCAL
Inscrições	10/04/2019 a 16/04/2019		Secretaria Municipal de
			Saúde de Gravatal
Divulgação dos resultados	17/047/2019		Mural publico do Município e
			sitio do município:
			WWW.gravatal.sc.gov.br
Recursos	Até 01 dia útil após a		Secretaria Municipal de
	publicação do resultado		Saúde de Gravatal
Resultado final da seleção e	22/04/2019		Mural publico do Município e
homologação			sitio do município:
			WWW.gravatal.sc.gov.br

HOMOLOGAÇÃO FINAL

Publicação Nº 1978864

Gravatal/SC, 03 de Abril de 2019.

PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO EDITAL Nº 03/2019

RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO
E HOMOLOGAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	Nome do Candidato	TOTAL DE PONTOS
1º	Maria Joaquina Fernandes Corrêa	7,5
2º	Geciane Martins Monteiro	2,0
3º	Denise Kniess Preis	1,5
4º	Ana Paula Santos De Bittencourt	1,5

BRUNA DE OLIVEIRA DE SOUZA
PRESIDENTE

MARIA APARECIDA MARTINS DA SILVA
MEMBRO

ANDERSON POLICARPO DARELA NEVES
MEMBRO

Guaraciaba

Prefeitura

EXTRATOS CONTRATOS 21.19 FMS.DOCX

Publicação Nº 1978844

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 21/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
Contratada...: GENTE SEGURADORA SA
Valor ..... : 6.140,00 (seis mil cento e quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 09/04/2019 Término: 09/04/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 5/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL E SEGURO DETER PARA O VEICULO DA FROTA DO MUNICIPIO, VEICULO RENAULT MASTER, PLACA ATN 8535, RENAVAN 279361874 A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSOS 16.19 FMS.DOCX

Publicação Nº 1978838

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019
PROCESSO Nº 16/2019 HOMOLOGAÇÃO: 09/04/2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL E SEGURO DETER PARA O VEICULO DA FROTA DO MUNICIPIO, VEICULO RENAULT MASTER, PLACA ATN 8535, RENAVAN 279361874 A
SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA SA
VALOR DA DESPESA: R$ 6.140,00 (seis mil cento e quarenta reais)
==========

Município de GUARACIABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**33.918.599,34**	**33.918.599,34**	**5.345.459,17**	**15,76**	**5.345.459,17**	**15,76**	**28.573.140,17**
RECEITAS CORRENTES	**33.918.599,34**	**33.918.599,34**	**5.345.459,17**	**15,76**	**5.345.459,17**	**15,76**	**28.573.140,17**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.881.636,00	3.881.636,00	312.421,91	8,05	312.421,91	8,05	3.569.214,09
IMPOSTOS	2.547.700,00	2.547.700,00	257.931,87	10,12	257.931,87	10,12	2.289.768,13
TAXAS	998.728,00	998.728,00	34.530,99	3,46	34.530,99	3,46	964.197,01
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	335.208,00	335.208,00	19.959,05	5,95	19.959,05	5,95	315.248,95
CONTRIBUIÇÕES	350.000,00	350.000,00	73.662,92	21,05	73.662,92	21,05	276.337,08
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚB	350.000,00	350.000,00	73.662,92	21,05	73.662,92	21,05	276.337,08
RECEITA PATRIMONIAL	1.739.520,00	1.739.520,00	14.955,22	0,86	14.955,22	0,86	1.724.564,78
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	1.645.000,00	1.645.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.645.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	94.520,00	94.520,00	14.955,22	15,82	14.955,22	15,82	79.564,78
RECEITA DE SERVIÇOS	1.148.623,14	1.148.623,14	77.882,60	6,78	77.882,60	6,78	1.070.740,54
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.148.623,14	1.148.623,14	77.882,60	6,78	77.882,60	6,78	1.070.740,54
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.759.120,20	26.759.120,20	4.840.623,86	18,09	4.840.623,86	18,09	21.918.496,34
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	12.391.220,20	12.391.220,20	2.019.725,64	16,30	2.019.725,64	16,30	10.371.494,56
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	10.027.900,00	10.027.900,00	1.902.832,55	18,98	1.902.832,55	18,98	8.125.067,45
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	4.330.000,00	4.330.000,00	918.065,67	21,20	918.065,67	21,20	3.411.934,33
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	39.700,00	39.700,00	25.912,66	65,27	25.912,66	65,27	13.787,34
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	30.000,00	30.000,00	17.981,97	59,94	17.981,97	59,94	12.018,03
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	9.700,00	9.700,00	7.930,69	81,76	7.930,69	81,76	1.769,31
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**33.918.599,34**	**33.918.599,34**	**5.345.459,17**	**15,76**	**5.345.459,17**	**15,76**	**28.573.140,17**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de GUARACIABA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**33.918.599,34**	**33.918.599,34**	**5.345.459,17**	**15,76**	**5.345.459,17**	**15,76**	**28.573.140,17**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	33.918.599,34	33.918.599,34	5.345.459,17	15,76	5.345.459,17	15,76	28.573.140,17
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.889.456,16	—	—	467.498,20	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.889.456,16	—	—	467.498,20	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**33.918.599,34**	**36.220.885,38**	**11.999.349,79**	**11.999.349,79**	**24.221.535,59**	**4.388.089,35**	**4.388.089,35**	**31.832.796,03**	**4.088.848,66**
DESPESAS CORRENTES	**32.169.222,10**	**33.301.991,45**	**11.311.902,84**	**11.311.902,84**	**21.990.088,61**	**4.264.820,17**	**4.264.820,17**	**29.037.171,28**	**3.971.866,48**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.567.454,26	16.627.271,27	2.509.355,91	2.509.355,91	14.117.915,36	2.469.411,83	2.469.411,83	14.157.859,44	2.288.771,56
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	45.000,00	45.000,00	30.000,00	30.000,00	15.000,00	4.460,87	4.460,87	40.539,13	4.460,87
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.556.767,84	16.629.720,18	8.772.546,93	8.772.546,93	7.857.173,25	1.790.947,47	1.790.947,47	14.838.772,71	1.678.634,05
DESPESAS DE CAPITAL	**1.739.377,24**	**2.908.893,93**	**687.446,95**	**687.446,95**	**2.221.446,98**	**123.269,18**	**123.269,18**	**2.785.624,75**	**116.982,18**
INVESTIMENTOS	1.259.377,24	2.428.893,93	278.350,72	278.350,72	2.150.543,21	38.717,32	38.717,32	2.390.176,61	32.430,32
AMORTIZACAO DA DIVIDA	480.000,00	480.000,00	409.096,23	409.096,23	70.903,77	84.551,86	84.551,86	395.448,14	84.551,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**10.000,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de GUARACIABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**33.918.599,34**	**36.220.885,38**	**11.999.349,79**	**11.999.349,79**	**24.221.535,59**	**4.388.089,35**	**4.388.089,35**	**31.832.796,03**	**4.088.848,66**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**33.918.599,34**	**36.220.885,38**	**11.999.349,79**	**11.999.349,79**	**24.221.535,59**	**4.388.089,35**	**4.388.089,35**	**31.832.796,03**	**4.088.848,66**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	957.369,82	—	1.256.610,51
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	33.918.599,34	36.220.885,38	11.999.349,79	11.999.349,79	—	4.388.089,35	5.345.459,17	—	5.345.459,17
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

GUARACIABA , 13/03/2019

ROQUE LUIZ MENEGHINI	ERONI JAMIR CASSEL	KATIA ELOISA KAIBERS
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC:019044/O-7	CONTROLE INTERNO

Município de GUARACIABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de GUARACIABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 28/02/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

GUARACIABA , 13/03/2019

ROQUE LUIZ MENEGHINI	ERONI JAMIR CASSEL	KATIA ELOISA KAIBEF
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC:019044/O-7	CONTROLE INTERNO

Município de GUARACIABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	94.520,00	14.955,22	79.564,78
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	94.520,00	14.955,22	79.564,78

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	10.980,64	8.625,00	7.345,00	7.345,00	0,00	0,00	2.355,64
Despesas de Capital	10.980,64	8.625,00	7.345,00	7.345,00	0,00	0,00	2.355,64
Investimentos	10.980,64	8.625,00	7.345,00	7.345,00	0,00	0,00	2.355,64

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	46.274,44	-7.345,00	38.929,44

FONTE:

GUARACIABA , 13/03/2019

ROQUE LUIZ MENEGHINI	ERONI JAMIR CASSEL	KATIA ELOISA KAIBERS
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC:019044/O-7	CONTROLE INTERNO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de GUARACIABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.547.700,00	2.547.700,00	257.931,87	10,12
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	501.800,00	501.800,00	5.737,93	1,14
IPTU	450.000,00	450.000,00	235,53	0,05
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	51.800,00	51.800,00	5.502,40	10,62
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	381.000,00	381.000,00	37.585,35	9,86
ITBI	375.000,00	375.000,00	37.585,35	10,02
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	768.900,00	768.900,00	126.685,06	16,48
ISS	704.000,00	704.000,00	123.635,20	17,56
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	64.900,00	64.900,00	3.049,86	4,70
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	896.000,00	896.000,00	87.923,53	9,81
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.571.000,00	21.991.000,00	4.339.893,65	19,73
Cota-Parte FPM	10.420.000,00	10.420.000,00	1.994.510,13	19,14
Cota-Parte ITR	21.000,00	21.000,00	94,56	0,45
Cota-Parte IPVA	1.050.000,00	1.050.000,00	183.681,20	17,49
Cota-Parte ICMS	10.300.000,00	10.300.000,00	2.135.827,29	20,74
Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	25.780,47	17,19
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**24.538.700,00**	**24.538.700,00**	**4.597.825,52**	**18,74**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.206.097,30	5.980.903,11	2.345.554,90	39,22	816.992,57	13,66	756.588,13	12,65	-
Despesas Correntes	5.155.997,30	5.653.538,88	2.345.554,90	41,49	816.992,57	14,45	756.588,13	13,38	-
Despesas de Capital	50.100,00	327.364,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.066.350,00	1.074.422,06	732.540,23	68,18	165.699,35	15,42	151.372,94	14,09	-
Despesas Correntes	1.066.350,00	1.074.422,06	732.540,23	68,18	165.699,35	15,42	151.372,94	14,09	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	177.500,00	183.968,75	32.398,80	17,61	24.757,80	13,46	22.649,60	12,31	-
Despesas Correntes	177.500,00	183.968,75	32.398,80	17,61	24.757,80	13,46	22.649,60	12,31	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	7.000,00	8.541,45	5.500,00	64,39	125,88	1,47	125,88	1,47	-
Despesas Correntes	7.000,00	8.541,45	5.500,00	64,39	125,88	1,47	125,88	1,47	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de GUARACIABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.456.947,30**	**7.247.835,37**	**3.115.993,93**	**42,99**	**1.007.575,60**	**13,90**	**930.736,55**	**12,84**	**-**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.115.993,93	1.007.575,60	930.736,55
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.115.993,93**	**1.007.575,60**	**930.736,55**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	689.673,83		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	317.901,77		
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012)	**21,91**		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (k= g - (i ou h))
		Empenhadas (h)	Liquidadaas (i)	Pagas (i)	
Diferença de limite não cumprido em 2018	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2017	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de GUARACIABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

Exercício de Inscrição em Restos a Pagar	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite¹ (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total Inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos¹	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos (p)	Total da compensação de RP cancelados (q)	Saldo aplic. além min. após canc. e comp. (r) = (o + q - p) ²
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s -(t ou u))
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	-200,00	-200,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**-200,00**	**-200,00**	**0,00**	**0,00**

Município de GUARACIABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁCLULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁCLULO DO MÍNIMO(XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de GUARACIABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	5.206.097,30	5.980.903,11	2.345.554,90	39,22	816.992,57	13,66	756.588,13	12,65	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	1.066.350,00	1.074.422,06	732.540,23	68,18	165.699,35	15,42	151.372,94	14,09	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	177.500,00	183.968,75	32.398,80	17,61	24.757,80	13,46	22.649,60	12,31	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	7.000,00	8.541,45	5.500,00	64,39	125,88	1,47	125,88	1,47	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (IX + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLIV) = (X + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recurs	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	**6.456.947,30**	**7.247.835,37**	**3.115.993,93**	**42,99**	**1.007.575,60**	**13,90**	**930.736,55**	**12,84**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVI)	**6.456.947,30**	**7.247.835,37**	**3.115.993,93**	**42,99**	**1.007.575,60**	**13,90**	**930.736,55**	**12,84**	-

FONTE:

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

GUARACIABA , 13/03/2019

ROQUE LUIZ MENEGHINI	ERONI JAMIR CASSEL	KATIA ELOISA KAIBERS
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC:019044/O-7	CONTROLE INTERNO

Município de GUARACIABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
NADA A DECLARAR											

FONTE:

GUARACIABA , 13/03/2019

ROQUE LUIZ MENEGHINI	ERONI JAMIR CASSEL	KATIA ELOISA KAIBERS
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC:019044/O-7	CONTROLE INTERNO

Município de GUARACIABA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	33.918.599,34
Previsão Atualizada	33.918.599,34
Receitas Realizadas	5.345.459,17
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	467.498,20
DESPESAS	
Dotação Inicial	33.918.599,34
Créditos Adicionais	2.302.286,04
Dotação Atualizada	36.220.885,38
Despesas Empenhadas	11.999.349,79
Despesas Liquidadas	4.388.089,35
Despesas pagas	4.088.848,66
Superavit Orçamentário	957.369,82

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	11.999.349,79
Despesas Liquidadas	4.388.089,35

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	32.824.030,50

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	741.295,29	0,00
Resultado Primário	0,00	756.340,07	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	816.467,16	0,00	565.011,95	251.455,21
EXECUTIVO	668.627,17	0,00	417.171,96	251.455,21
LEGISLATIVO	147.839,99	0,00	147.839,99	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	25.104,85	0,00	9.316,00	15.788,85
EXECUTIVO	25.104,85	0,00	9.316,00	15.788,85
TOTAL:	**841.572,01**	**0,00**	**574.327,95**	**267.244,06**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	843.587,17	25%	18,35
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	471.244,96	60%	51,25

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	

Continua 1/2

Município de GUARACIABA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Despesa de Capital Líquida	123.269,18	2.785.624,75

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	8.625,00	2.355,64

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.115.993,93	15,00	21,91

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

GUARACIABA , 13/03/2019

ROQUE LUIZ MENEGHINI	ERONI JAMIR CASSEL	KATIA ELOISA KAIBERS
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC:019044/O-7	CONTROLE INTERNO

Município de GUARACIABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.918.599,34	36.220.885,38	11.999.349,79	11.999.349,79	100,00	24.221.535,59	4.388.089,35	4.388.089,35	100,00	31.832.796,03
Legislativa	1.740.000,00	1.740.000,00	213.528,22	213.528,22	1,78	1.526.471,78	155.300,62	155.300,62	3,54	1.584.699,38
Ação Legislativa	1.740.000,00	1.740.000,00	213.528,22	213.528,22	1,78	1.526.471,78	155.300,62	155.300,62	3,54	1.584.699,38
Administração	4.711.500,00	4.722.111,34	1.480.703,48	1.480.703,48	12,34	3.241.407,86	609.552,32	609.552,32	13,89	4.112.559,02
Administração Geral	3.342.500,00	3.353.111,34	1.350.914,95	1.350.914,95	11,26	2.002.196,39	480.029,29	480.029,29	10,94	2.873.082,05
Administração Financeira	263.000,00	263.000,00	41.344,65	41.344,65	0,34	221.655,35	41.344,65	41.344,65	0,94	221.655,35
Controle Interno	98.000,00	98.000,00	13.822,80	13.822,80	0,12	84.177,20	13.822,80	13.822,80	0,32	84.177,20
Normatização e Fiscalização	453.000,00	453.000,00	66.597,12	66.597,12	0,56	386.402,88	66.331,62	66.331,62	1,51	386.668,38
Comunicação Social	55.000,00	55.000,00	8.023,96	8.023,96	0,07	46.976,04	8.023,96	8.023,96	0,18	46.976,04
Ensino Fundamental	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Segurança Pública	1.981.499,16	2.192.592,62	996.529,80	996.529,80	8,30	1.196.062,82	410.972,63	410.972,63	9,37	1.781.619,99
Policiamento	33.100,00	107.677,82	11.204,73	11.204,73	0,09	96.473,09	2.618,00	2.618,00	0,06	105.059,82
Defesa Civil	288.100,00	424.558,92	28.250,40	28.250,40	0,24	396.308,52	25.292,90	25.292,90	0,58	399.266,02
Informação e Inteligência	10.199,16	10.199,16	0,00	0,00	0,00	10.199,16	0,00	0,00	0,00	10.199,16
Transporte Rodoviário	1.650.100,00	1.650.156,72	957.074,67	957.074,67	7,98	693.082,05	383.061,73	383.061,73	8,73	1.267.094,99
Assistência Social	935.960,00	986.678,94	259.627,95	259.627,95	2,16	727.050,99	98.926,28	98.926,28	2,25	887.752,66
Assistência ao Portador de Deficiência	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	603.150,00	643.786,53	122.098,71	122.098,71	1,02	521.687,82	69.086,30	69.086,30	1,57	574.700,23
Assistência Comunitária	302.810,00	312.892,41	137.529,24	137.529,24	1,15	175.363,17	29.839,98	29.839,98	0,68	283.052,43
Previdência Social	290.000,00	290.000,00	41.536,78	41.536,78	0,35	248.463,22	41.536,78	41.536,78	0,95	248.463,22
Previdência do Regime Estatutário	290.000,00	290.000,00	41.536,78	41.536,78	0,35	248.463,22	41.536,78	41.536,78	0,95	248.463,22
Saúde	6.461.947,30	7.357.835,37	3.225.993,93	3.225.993,93	26,88	4.131.841,44	1.117.575,60	1.117.575,60	25,47	6.240.259,77
Atenção Básica	5.211.097,30	6.090.903,11	2.455.554,90	2.455.554,90	20,46	3.635.348,21	926.992,57	926.992,57	21,13	5.163.910,54
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.066.350,00	1.074.422,06	732.540,23	732.540,23	6,10	341.881,83	165.699,35	165.699,35	3,78	908.722,71
Vigilância Sanitária	177.500,00	183.968,75	32.398,80	32.398,80	0,27	151.569,95	24.757,80	24.757,80	0,56	159.210,95
Vigilância Epidemiológica	7.000,00	8.541,45	5.500,00	5.500,00	0,05	3.041,45	125,88	125,88	0,00	8.415,57
Trabalho	44.500,00	44.500,00	0,00	0,00	0,00	44.500,00	0,00	0,00	0,00	44.500,00
Fomento ao Trabalho	44.500,00	44.500,00	0,00	0,00	0,00	44.500,00	0,00	0,00	0,00	44.500,00
Educação	10.701.592,90	11.040.565,93	1.860.055,13	1.860.055,13	15,50	9.180.510,80	913.989,08	913.989,08	20,83	10.126.576,85
Alimentação e Nutrição	269.880,00	281.877,19	81.433,79	81.433,79	0,68	200.443,40	1.180,81	1.180,81	0,03	280.696,38
Ensino Fundamental	7.049.610,50	7.375.417,31	1.295.368,98	1.295.368,98	10,80	6.080.048,33	696.014,48	696.014,48	15,86	6.679.402,83
Ensino Médio	177.389,40	177.389,40	4.773,38	4.773,38	0,04	172.616,02	0,00	0,00	0,00	177.389,40
Ensino Profissional	130.000,00	130.000,00	10.342,00	10.342,00	0,09	119.658,00	1.687,44	1.687,44	0,04	128.312,56
Ensino Superior	92.000,00	92.000,00	0,00	0,00	0,00	92.000,00	0,00	0,00	0,00	92.000,00
Educação Infantil	2.733.971,00	2.735.140,03	461.267,33	461.267,33	3,84	2.273.872,70	208.236,70	208.236,70	4,75	2.526.903,33

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de GUARACIABA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.918.599,34	36.220.885,38	11.999.349,79	11.999.349,79	100,00	24.221.535,59	4.388.089,35	4.388.089,35	100,00	31.832.796,03
Educação	10.701.592,90	11.040.565,93	1.860.055,13	1.860.055,13	15,50	9.180.510,80	913.989,08	913.989,08	20,83	10.126.576,85
Educação de Jovens e Adultos	81.000,00	81.000,00	0,00	0,00	0,00	81.000,00	0,00	0,00	0,00	81.000,00
Educação Especial	167.742,00	167.742,00	6.869,65	6.869,65	0,06	160.872,35	6.869,65	6.869,65	0,16	160.872,35
Cultura	181.000,00	181.000,00	55.421,66	55.421,66	0,46	125.578,34	19.656,81	19.656,81	0,45	161.343,19
Difusão Cultural	181.000,00	181.000,00	55.421,66	55.421,66	0,46	125.578,34	19.656,81	19.656,81	0,45	161.343,19
Urbanismo	734.062,16	734.062,16	497.050,65	497.050,65	4,14	237.011,51	73.041,72	73.041,72	1,66	661.020,44
Infra-Estrutura Urbana	34.062,16	34.062,16	14.194,28	14.194,28	0,12	19.867,88	6.705,88	6.705,88	0,15	27.356,28
Serviços Urbanos	700.000,00	700.000,00	482.856,37	482.856,37	4,02	217.143,63	66.335,84	66.335,84	1,51	633.664,16
Habitação	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Habitação Urbana	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Saneamento	130.000,00	130.000,00	79.000,00	79.000,00	0,66	51.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
Saneamento Básico Urbano	130.000,00	130.000,00	79.000,00	79.000,00	0,66	51.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
Gestão Ambiental	131.000,00	222.149,88	83.353,92	83.353,92	0,69	138.795,96	22.514,00	22.514,00	0,51	199.635,88
Preservação e Conservação Ambiental	121.000,00	212.149,88	83.353,92	83.353,92	0,69	128.795,96	22.514,00	22.514,00	0,51	189.635,88
Recursos Hídricos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Agricultura	2.183.887,82	2.604.887,82	1.171.742,57	1.171.742,57	9,77	1.433.145,25	429.662,00	429.662,00	9,79	2.175.225,82
Promoção da Produção Agropecuária	784.000,00	1.205.000,00	328.451,02	328.451,02	2,74	876.548,98	139.367,74	139.367,74	3,18	1.065.632,26
Defesa Agropecuária	1.399.887,82	1.399.887,82	843.291,55	843.291,55	7,03	556.596,27	290.294,26	290.294,26	6,62	1.109.593,56
Indústria	100.000,00	100.081,92	83.639,96	83.639,96	0,70	16.441,96	1.962,86	1.962,86	0,04	98.119,06
Promoção Industrial	50.000,00	50.081,92	46.033,66	46.033,66	0,38	4.048,26	1.962,86	1.962,86	0,04	48.119,06
Produção Industrial	50.000,00	50.000,00	37.606,30	37.606,30	0,31	12.393,70	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Comércio e Serviços	667.500,00	667.500,00	270.058,79	270.058,79	2,25	397.441,21	104.558,79	104.558,79	2,38	562.941,21
Promoção Comercial	595.000,00	595.000,00	249.000,00	249.000,00	2,08	346.000,00	99.500,00	99.500,00	2,27	495.500,00
Turismo	72.500,00	72.500,00	21.058,79	21.058,79	0,18	51.441,21	5.058,79	5.058,79	0,12	67.441,21
Comunicações	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Telecomunicações	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Energia	356.000,00	359.169,13	347.250,00	347.250,00	2,89	11.919,13	63.877,70	63.877,70	1,46	295.291,43
Conservação de Energia	356.000,00	359.169,13	347.250,00	347.250,00	2,89	11.919,13	63.877,70	63.877,70	1,46	295.291,43
Transporte	634.150,00	913.131,03	327.262,81	327.262,81	2,73	585.868,22	89.620,37	89.620,37	2,04	823.510,66
Transporte Rodoviário	634.150,00	913.131,03	327.262,81	327.262,81	2,73	585.868,22	89.620,37	89.620,37	2,04	823.510,66
Desporto e Lazer	929.000,00	929.619,24	167.497,91	167.497,91	1,40	762.121,33	76.012,01	76.012,01	1,73	853.607,23
Desporto Comunitário	921.000,00	921.619,24	167.497,91	167.497,91	1,40	754.121,33	76.012,01	76.012,01	1,73	845.607,23
Lazer	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Encargos Especiais	925.000,00	925.000,00	839.096,23	839.096,23	6,99	85.903,77	159.329,78	159.329,78	3,63	765.670,22
Serviço da Dívida Interna	465.000,00	465.000,00	426.507,80	426.507,80	3,55	38.492,20	76.424,30	76.424,30	1,74	388.575,70

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de GUARACIABA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.918.599,34	36.220.885,38	11.999.349,79	11.999.349,79	100,00	24.221.535,59	4.388.089,35	4.388.089,35	100,00	31.832.796,03
Encargos Especiais	925.000,00	925.000,00	839.096,23	839.096,23	6,99	85.903,77	159.329,78	159.329,78	3,63	765.670,22
Outros Encargos Especiais	460.000,00	460.000,00	412.588,43	412.588,43	3,44	47.411,57	82.905,48	82.905,48	1,89	377.094,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	33.918.599,34	36.220.885,38	11.999.349,79	11.999.349,79	100,00	24.221.535,59	4.388.089,35	4.388.089,35	100,00	31.832.796,03

FONTE:

GUARACIABA , 13/03/2019

ROQUE LUIZ MENEGHINI	ERONI JAMIR CASSEL	KATIA ELOISA KAIBERS
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC:019044/O-7	CONTROLE INTERNO

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de GUARACIABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2018 A FEVEREIRO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.605.696,77**	**2.900.803,03**	**2.918.651,94**	**2.925.045,69**	**3.907.895,68**	**2.864.195,34**	**2.783.307,72**	**2.642.959,97**	**3.255.063,88**	**4.235.131,34**	**2.965.061,70**	**3.174.607,65**	**37.178.420,71**	**37.938.889,34**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	167.118,69	194.015,88	239.986,69	255.290,50	698.276,83	304.451,75	273.072,86	199.453,76	343.622,81	169.262,77	155.486,17	156.935,74	3.156.974,45	3.881.636,00
I.P.T.U.	4.295,36	3.348,66	5.544,28	62.168,27	315.691,84	50.645,79	43.481,84	7.405,36	2.619,96	1.876,68	1.789,84	3.948,09	502.815,97	501.800,00
I.S.S.	56.200,85	56.974,22	64.751,43	58.832,95	63.402,50	70.866,92	84.902,55	57.212,31	63.456,39	62.241,91	61.824,48	64.860,58	765.527,09	768.900,00
I.T.B.I.	31.510,78	16.055,56	42.478,90	14.628,10	12.876,26	57.119,12	19.596,48	47.256,32	35.835,73	21.104,16	17.911,38	19.673,97	336.046,76	381.000,00
I.R.R.F	55.000,50	48.879,82	57.666,54	49.037,04	57.216,84	60.429,10	53.653,24	51.853,44	101.549,39	54.579,41	44.747,89	43.175,64	677.788,85	896.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.111,20	68.757,62	69.545,54	70.624,14	249.089,39	65.390,82	71.438,75	35.726,33	140.161,34	29.460,61	29.212,58	25.277,46	874.795,78	1.333.936,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	6.064,82	5.019,91	5.448,91	4.495,90	481.454,89	6.770,26	5.802,19	6.729,08	5.938,59	6.459,36	7.119,42	7.730,56	549.033,89	1.739.010,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.064,82	5.019,91	5.448,91	4.495,90	6.454,89	6.770,26	5.802,19	6.729,08	5.938,59	6.459,36	7.119,42	7.730,56	74.033,89	94.010,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	475.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	475.000,00	1.645.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	83.350,79	120.409,40	59.340,34	40.142,46	66.286,69	129.731,10	65.891,85	79.412,90	119.397,00	180.033,26	45.307,57	32.575,03	1.021.878,39	1.148.623,14
Transferências Correntes	2.323.228,99	2.570.298,67	2.599.699,00	2.599.900,40	2.640.258,56	2.405.766,31	2.423.045,37	2.339.709,37	2.771.134,96	3.842.855,80	2.743.919,11	2.964.683,09	32.224.499,63	31.129.920,20
Cota-Parte do F.P.M.	692.372,63	725.930,14	890.892,64	834.278,60	961.053,11	714.825,49	539.121,93	612.439,01	769.296,24	1.346.273,65	950.472,73	1.044.037,40	10.080.993,57	11.175.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	851.284,86	903.936,56	827.627,56	778.457,33	900.990,93	893.424,12	913.330,87	921.524,16	976.047,52	1.053.527,28	1.083.111,76	1.052.715,53	11.155.978,48	10.300.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	95.722,43	95.049,06	114.781,94	97.573,46	104.171,19	111.519,94	114.915,17	97.678,64	69.374,51	32.477,81	80.573,14	103.108,06	1.116.945,35	1.050.000,00
Cota-Parte do ITR.	0,00	113,55	123,86	166,61	127,73	463,29	10.390,58	11.432,03	122,37	153,84	36,73	57,83	23.188,42	21.000,00
Outras Transferências Correntes	307.747,16	451.598,88	380.577,03	522.143,37	292.737,52	289.412,70	441.962,56	287.389,65	535.316,59	945.076,70	162.733,67	287.909,21	4.904.605,04	4.053.920,20
Transferências da LC 61/1989	12.647,73	13.503,11	13.761,86	15.112,37	12.717,55	13.754,25	13.752,31	13.958,49	13.400,97	16.147,70	12.523,55	13.256,92	164.536,81	150.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.902,87	2.902,87	2.902,87	2.902,87	2.902,87	2.902,87	2.902,87	2.902,87	2.902,87	2.902,87	0,00	0,00	29.028,70	50.000,00
Transferências do FUNDEB	360.551,31	377.264,50	369.031,24	349.265,79	365.557,66	379.463,65	386.669,08	392.384,52	404.673,89	446.295,95	454.467,53	463.598,14	4.749.223,26	4.330.000,00
Outras Receitas Correntes	25.933,48	11.059,17	14.177,00	25.216,43	21.618,71	17.475,92	15.495,45	17.654,86	14.970,52	36.520,15	13.229,43	12.683,23	226.034,35	39.700,00
DEDUÇÕES (II)	**330.985,90**	**348.286,84**	**370.017,91**	**345.698,01**	**317.506,00**	**347.377,75**	**318.882,55**	**331.986,81**	**366.228,72**	**409.441,38**	**425.343,38**	**442.634,96**	**4.354.390,21**	**4.398.200,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	330.985,90	348.286,84	370.017,91	345.698,01	317.506,00	347.377,75	318.882,55	331.986,81	366.228,72	409.441,38	425.343,38	442.634,96	4.354.390,21	4.398.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.274.710,87**	**2.552.516,19**	**2.548.634,03**	**2.579.347,68**	**3.590.389,68**	**2.516.817,59**	**2.464.425,17**	**2.310.973,16**	**2.888.835,16**	**3.825.689,96**	**2.539.718,32**	**2.731.972,69**	**32.824.030,50**	**33.540.689,34**

FONTE:

GUARACIABA , 13/03/2019

ROQUE LUIZ MENEGHINI	ERONI JAMIR CASSEL	KATIA ELOISA KAIBERS
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC:019044/O-7	CONTROLE INTERNO

Município de GUARACIABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de GUARACIABA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

Continua 2/3

Município de GUARACIABA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

GUARACIABA , 13/03/2019

ROQUE LUIZ MENEGHINI	ERONI JAMIR CASSEL	KATIA ELOISA KAIBERS
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC:019044/O-7	CONTROLE INTERNO

Município de GUARACIABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 31 Dez 2018 (B)	Em 28 Fev 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	521.911,13	521.911,13	462.898,40
DEDUÇÕES (II)	3.166.074,27	3.166.074,27	3.644.520,77
Disponibilidade de Caixa	3.166.074,27	3.166.074,27	3.644.520,77
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.191.179,12	3.191.179,12	3.959.550,31
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	25.104,85	25.104,85	315.029,54
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	105.585,84	105.585,84	95.250,87
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-105.585,84**	**-105.585,84**	**-95.250,87**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Fev 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**10.334,97**	**10.334,97**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

GUARACIABA , 13/03/2019

ROQUE LUIZ MENEGHINI	ERONI JAMIR CASSEL	KATIA ELOISA KAIBERS
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC:019044/O-7	CONTROLE INTERNO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de GUARACIABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	33.918.599,34	5.345.459,17
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.881.636,00	312.421,91
I.P.T.U.	501.800,00	5.737,93
I.S.S.	768.900,00	126.685,06
I.T.B.I.	381.000,00	37.585,35
I.R.R.F.	896.000,00	87.923,53
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.333.936,00	54.490,04
Contribuições	350.000,00	73.662,92
Receita Patrimonial	1.739.520,00	14.955,22
Aplicações Financeiras(II)	94.520,00	14.955,22
Outras Receitas Patrimoniais	1.645.000,00	0,00
Transferências Correntes	26.759.120,20	4.840.623,86
Cota-Parte do FPM	9.091.000,00	1.595.608,15
Cota-Parte do ICMS	8.240.000,00	1.708.662,03
Cota-Parte do IPVA	840.000,00	146.945,10
Cota-Parte do ITR	16.800,00	75,66
Transferências da LC 87/1996	40.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	120.000,00	20.624,37
Transferências do FUNDEB	4.330.000,00	918.065,67
Outras Transferências Correntes	4.081.320,20	450.642,88
Demais Receitas Correntes	1.188.323,14	103.795,26
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.188.323,14	103.795,26
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	33.824.079,34	5.330.503,95
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de GUARACIABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**33.824.079,34**	**5.330.503,95**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	33.301.991,45	11.311.902,84	4.264.820,17	3.971.866,48	9.316,00	115.320,17	115.320,17
Pessoal e Encargos Sociais	16.627.271,27	2.509.355,91	2.469.411,83	2.288.771,56	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	45.000,00	30.000,00	4.460,87	4.460,87	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.629.720,18	8.772.546,93	1.790.947,47	1.678.634,05	9.316,00	115.320,17	115.320,17
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	16.629.720,18	8.772.546,93	1.790.947,47	1.678.634,05	9.316,00	115.320,17	115.320,17
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	33.256.991,45	11.281.902,84	4.260.359,30	3.967.405,61	9.316,00	115.320,17	115.320,17
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.908.893,93	687.446,95	123.269,18	116.982,18	0,00	449.691,78	449.691,78
Investimentos	2.428.893,93	278.350,72	38.717,32	32.430,32	0,00	449.691,78	449.691,78
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de GUARACIABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Amortização da Dívida (XX)	480.000,00	409.096,23	84.551,86	84.551,86	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.428.893,93	278.350,72	38.717,32	32.430,32	0,00	449.691,78	449.691,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**35.695.885,38**	**11.560.253,56**	**4.299.076,62**	**3.999.835,93**	**9.316,00**	**565.011,95**	**565.011,95**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**756.340,07**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	14.955,22
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	30.000,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**741.295,29**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	521.911,13	462.898,40
DEDUÇÕES (XXIX)	3.166.074,27	3.644.520,77
Disponibilidade de Caixa	3.166.074,27	3.644.520,77
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.191.179,12	3.959.550,31
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	25.104,85	315.029,54
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.644.163,14	-3.181.622,37

Continua 3/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de GUARACIABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**537.459,23**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-289.924,69
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**827.383,92**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**842.428,70**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.889.456,16
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.889.456,16
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

GUARACIABA , 13/03/2019

ROQUE LUIZ MENEGHINI	ERONI JAMIR CASSEL	KATIA ELOISA KAIBERS
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC:019044/O-7	CONTROLE INTERNO

Município de GUARACIABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	25.104,85	9.316,00	-	15.788,85	226.478,19	589.988,97	565.011,95	565.011,95	-	251.455,21	267.244,06
EXECUTIVO	0,00	25.104,85	9.316,00	0,00	15.788,85	226.478,19	442.148,98	417.171,96	417.171,96	0,00	251.455,21	267.244,06
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	25.104,85	9.316,00	0,00	15.788,85	226.478,19	442.148,98	417.171,96	417.171,96	0,00	251.455,21	267.244,06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	293.795,37	293.795,37	293.795,37	0,00	0,00	0,00
SECRET. MUNIC. AGRIC.M/ AMBIENTE E DESENV.E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.469,80	4.469,80	4.469,80	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULT.ESPORT.E JUV	0,00	7.266,00	7.266,00	0,00	0,00	0,00	9.025,73	9.025,73	9.025,73	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DA SAÚDE, SANEAM. E ASSIST	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	226.478,19	0,00	0,00	0,00	0,00	226.478,19	226.478,19
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.710,00	1.710,00	1.710,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. OBRAS E SE	0,00	17.838,85	2.050,00	0,00	15.788,85	0,00	133.148,08	108.171,06	108.171,06	0,00	24.977,02	40.765,87
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	147.839,99	147.839,99	147.839,99	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	147.839,99	147.839,99	147.839,99	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**25.104,85**	**9.316,00**	**0,00**	**15.788,85**	**226.478,19**	**589.988,97**	**565.011,95**	**565.011,95**	**0,00**	**251.455,21**	**267.244,06**

FONTE:

GUARACIABA , 13/03/2019

ROQUE LUIZ MENEGHINI	ERONI JAMIR CASSEL	KATIA ELOISA KAIBERS
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC:019044/O-7	CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE GUARACIABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.547.700,00	2.547.700,00	257.931,87	10,12
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	501.800,00	501.800,00	5.737,93	1,14
1.1.1- IPTU	450.000,00	450.000,00	235,53	0,05
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	51.800,00	51.800,00	5.502,40	10,62
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	381.000,00	381.000,00	37.585,35	9,86
1.2.1- ITBI	375.000,00	375.000,00	37.585,35	10,02
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	768.900,00	768.900,00	126.685,06	16,48
1.3.1- ISS	704.000,00	704.000,00	123.635,20	17,56
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	64.900,00	64.900,00	3.049,86	4,70
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	896.000,00	896.000,00	87.923,53	9,81
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.746.000,00	22.746.000,00	4.339.893,65	19,08
2.1- Cota-Parte FPM	11.175.000,00	11.175.000,00	1.994.510,13	17,85
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.420.000,00	10.420.000,00	1.994.510,13	19,14
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	455.000,00	455.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	10.300.000,00	10.300.000,00	2.135.827,29	20,74
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	25.780,47	17,19
2.5- Cota-Parte ITR	21.000,00	21.000,00	94,56	0,45
2.6- Cota-Parte IPVA	1.050.000,00	1.050.000,00	183.681,20	17,49
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.293.700,00	25.293.700,00	4.597.825,52	18,18

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	715.132,90	715.132,90	137.035,80	19,16
5.1- Transferências do Salário-Educação	505.000,00	505.000,00	116.288,57	23,03
5.2- Transferências Diretas - PDDE	2.950,00	2.950,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	120.522,00	120.522,00	11.060,60	9,18
5.4- Transferências Diretas - PNATE	85.460,90	85.460,90	8.921,39	10,44
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	1.200,00	1.200,00	765,24	63,77
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	100,00	100,00	34,92	34,92
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	100,00	100,00	34,92	34,92
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	399.900,00	399.900,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.115.132,90	1.115.132,90	137.070,72	12,29

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.398.200,00	4.398.200,00	867.978,34	19,73
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.084.000,00	2.084.000,00	398.901,98	19,14
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.060.000,00	2.060.000,00	427.165,26	20,74
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	30.000,00	30.000,00	5.156,10	17,19
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	4.200,00	4.200,00	18,90	0,45
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	210.000,00	210.000,00	36.736,10	17,49
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.338.000,00	4.338.000,00	919.455,21	21,20
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.330.000,00	4.330.000,00	918.065,67	21,20
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	8.000,00	8.000,00	1.389,54	17,37
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-68.200,00	-68.200,00	50.087,33	-73,44

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE GUARACIABA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.605.000,00	2.766.306,78	471.244,96	17,04	471.244,96	17,04
13.1- Com Educação Infantil	1.150.000,00	1.150.000,00	99.723,41	8,67	99.723,41	8,67
13.2- Com Ensino Fundamental	1.455.000,00	1.616.306,78	371.521,55	22,99	371.521,55	22,99
14- OUTRAS DESPESAS	1.733.000,00	1.733.000,00	460.336,74	26,56	243.382,70	14,04
14.1- Com Educação Infantil	650.000,00	650.000,00	50.379,29	7,75	50.379,29	7,75
14.2- Com Ensino Fundamental	1.083.000,00	1.083.000,00	409.957,45	37,85	193.003,41	17,82
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.338.000,00	4.499.306,78	931.581,70	20,71	714.627,66	15,88

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	161.306,78
17.1 - FUNDEB 60%	161.306,78
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	161.306,78
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	553.320,88
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	33,71
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	26,47
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	39,82

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	161.306,78
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	161.306,78

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.568.000,00	2.569.169,03	460.501,51	17,92	207.611,64	8,08
22.1- Creche	1.148.000,00	1.148.000,00	224.754,17	19,58	92.623,51	8,07
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	915.000,00	915.000,00	65.183,38	7,12	65.183,38	7,12
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	233.000,00	233.000,00	159.570,79	68,49	27.440,13	11,78
22.2- Pré-escola	1.420.000,00	1.421.169,03	235.747,34	16,59	114.988,13	8,09
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	885.000,00	885.000,00	84.919,32	9,60	84.919,32	9,60
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	535.000,00	536.169,03	150.828,02	28,13	30.068,81	5,61
23- ENSINO FUNDAMENTAL	7.386.410,00	7.557.416,53	1.203.922,52	15,93	686.062,86	9,08
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.538.000,00	2.699.306,78	781.479,00	28,95	564.524,96	20,91
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.848.410,00	4.858.109,75	422.443,52	8,70	121.537,90	2,50
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	92.000,00	92.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	130.000,00	130.000,00	10.342,00	7,96	1.687,44	1,30
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	10.176.410,00	10.348.585,56	1.674.766,03	16,18	895.361,94	8,65

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	50.087,33
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	50.087,33
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	843.587,17
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	18,35

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	506.000,00	640.539,85	88.620,07	13,84	6.984,47	1,09
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	369.182,90	401.440,52	47.138,14	11,74	10.461,86	2,61
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	875.182,90	1.041.980,37	135.758,21	13,03	17.446,33	1,67
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	11.051.592,90	11.390.565,93	1.810.524,24	15,89	912.808,27	8,01

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE GUARACIABA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	161.306,78	134.539,85
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	918.065,67	116.288,57
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	633.866,13	1.650,66
47.1 Orçamento do Exercício	633.866,13	1.650,66
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.389,54	681,19
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	446.895,86	249.858,95
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1. (+) Retenções	0,00	0,00
50.2. (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3. (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4. (+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	446.895,86	249.858,95

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de GUARACIABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.908.893,93	687.446,95	2.221.446,98
Investimentos	2.428.893,93	278.350,72	2.150.543,21
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	480.000,00	409.096,23	70.903,77
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**2.908.893,93**	**687.446,95**	**2.221.446,98**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**2.908.893,93**	**687.446,95**	**2.221.446,98**

FONTE:

GUARACIABA , 13/03/2019

ROQUE LUIZ MENEGHINI	ERONI JAMIR CASSEL	KATIA ELOISA KAIBERS
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC:019044/O-7	CONTROLE INTERNO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2019 PMG

Publicação Nº 1979839

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Presencial 41/2019 - PMG

Processo Licitatório: 41/2019 - PMG
Tipo: Menor Preço - Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, ZERO QUILÔMETRO, COM INSTALAÇÃO DE ITENS IDENTIFICADORES E DE SINALIZAÇÃO DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLÍCIA CIVIL DA COMARCA DE GUARAMIRIM (SC).

Entrega dos Envelopes: 25/04/2019 às 09h00min
Abertura dos Envelopes: 25/04/2019 às 09h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 9 de abril de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 67/2019 PMG

Publicação Nº 1979842

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Presencial 67/2019

Processo Licitatório: 67/2019
Tipo: Menor Preço - Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GRAVAÇÃO DE SPOT DE RÁDIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC)

Entrega dos Envelopes: 26/04/2019 às 09h00min
Abertura dos Envelopes: 26/04/2019 às 09h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 9 de abril de 2019.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 75/2019 PMG

Publicação Nº 1979246

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Presencial 75/2019 PMG

Processo Licitatório: 75/2019 PMG
Tipo: Menor Preço - Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED PARA OS PARQUES E PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).

Entrega dos Envelopes: 24/04/2019 às 09h00min
Abertura dos Envelopes: 24/04/2019 às 09h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 9 de abril de 2019.

LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito

DECRETO Nº. 1063/2019

Publicação Nº 1979571

DECRETO N°. 1063/2019
Abre crédito suplementar no valor de R$ 1.044.023,91 (um milhão, quarenta e quatro mil, vinte e três reais e noventa e um centavos).

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 1.044.023,91 (um milhão, quarenta e quatro mil, vinte e três reais e noventa e um centavos), a ser incluído no orçamento Municipal, aprovado pela lei nº. 4606/2019, a saber:

03 - Procuradoria	
001 - Procuradoria	
0004.0062.0002.2007 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal	
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	25.000,00
002 - Fundo de Defesa do Consumidor de Guaramirim	
0014.0422.0003.2098 - Manutenção das Atividades do Procon	
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	17.000,00
04 - Secretaria de Administração e Finanças	
001 - Secretaria de Administração e Finanças	
0004.0122.0004.2010 - Manutenção das Atividades de Apoio Logístico, Compras Almoxarifado e Patrimônio	
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	274.000,00
08 - Secretaria de Infraestrutura	
001 - Secretaria de Infraestrutura	
0015.0452.0011.2094 - Manutenção de Praças, Trevos e Demais Locais Ajardinados	
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
03000000 - Recursos Ordinários	178.260,00
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
03000000 - Recursos Ordinários	511.540,00
09 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
001 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
0023.0695.0012.2052 - Manutenção das Atividades de Apoio à Iniciativas Produtivas e Turismo	
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	9.000,00

22 - Fundo Municipal de Defesa Civil de Guaramirim	
001 - Fundo Municipal de Defesa Civil de Guaramirim	
0006.0182.0014.2080 - Manutenção das Atividades da Defesa Civil	
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
03000000 - Recursos Ordinários	9.223,91
26 - Encargos Gerais do Município	
001 - Encargos Gerais do Município	
0028.0846.0000.0003 - Precatórios e Sentenças Judiciais	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	5.000,00
19 - Fundação Cultural de Guaramirim	
001 - Fundação Cultural de Guaramirim	
0013.0391.0010.2087 - Manutenção de Museus e Espaços Culturais	
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	15.000,00
TOTAL	1.044.023,91

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm da anulação das dotações abaixo relacionadas:

08 - Secretaria de Infraestrutura	
001 - Secretaria de Infraestrutura	
0015.0451.0011.1013 - Pavimentação e Urbanização de Vias Públicas	
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	340.000,00
26 - Encargos Gerais do Município	
001 - Encargos Gerais do Município	
0028.0846.0000.0003 - Precatórios e Sentenças Judiciais	
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	5.000,00
SOMA	345.000,00

Art. 3º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm, também, do superávit financeiro apurado no exercício anterior, na fonte 03000000 - Recursos Ordinários, no valor de R$ 699.023,91 (seiscentos e noventa e nove mil, vinte e três reais e noventa e um centavos)

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Guaramirim/SC, 04 de abril de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 1064/2019

Publicação Nº 1979572

DECRETO N°. 1064/2019
Abre crédito suplementar no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

03 - Procuradoria
002 - Fundo de Defesa do Consumidor de Guaramirim
0014.0422.0003.2098 - Manutenção das Atividades do Procon
3339000000000000000 - Aplicações diretas

01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 4.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm da anulação do item abaixo relacionado:

03 - Procuradoria
002 - Fundo de Defesa do Consumidor de Guaramirim
0014.0422.0003.2098 - Manutenção das Atividades do Procon
3449000000000000000 - Aplicações diretas
01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 4.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Guaramirim/SC, 05 de abril de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº. 4604/2019

Publicação Nº 1979564

LEI Nº. 4604/2019
Denomina Rua do Loteamento Residencial São Francisco II.

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada a Rua do Loteamento Residencial "São Francisco II", conforme descrição abaixo:

Rua A – nº. 630 – Magdalena Bublitz.

Art. 2º. A Rua ora denominada do Loteamento Residencial São Francisco II, está devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal de Guaramirim, conforme o Decreto nº. 523/2015.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Guaramirim/SC, 04 de abril de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº. 4605/2019

Publicação Nº 1979567

LEI Nº. 4605/2019
Altera dispositivos da Lei nº. 4026/2013, que cria bolsa auxílio para ajuda de custo para alimentação de atletas que representam o Município de Guaramirim.

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº. 4026/2013 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Ementa: Cria bolsa auxílio para ajuda de custo de atletas da Secretaria de Esporte e Lazer, alunos da Secretaria de Educação e da Fundação Cultural, que representam o Município de Guaramirim" (NR)

"Art. 1º. Cria bolsa auxílio para ajuda de custo para alimentação e/ou hospedagem de atletas da Secretaria de Esporte e Lazer, alunos da Secretaria de Educação e da Fundação Cultural, que representam o Município de Guaramirim, fora de sua sede, em campeonatos, competições, etapas esportivas, apresentações, demonstrações, saraus." (NR)

"Art. 2º. Será concedido ao beneficiário, para cada dia, até R$ 56,00 (cinquenta e seis reais) para ajuda de custo na alimentação, nos termos desta lei.

§ 1º Será concedido ao beneficiário, para cada dia, até R$ 100,00 (cem reais) para ajuda de custo na hospedagem, nos termos desta lei.
..... ” (NR)

"Art. 3º. A solicitação de bolsa auxílio deve ser precedida através de formulário próprio, conforme Anexo I desta Lei, devidamente assinado pelo professor e pelo Secretário de Esporte e Lazer, Secretário da Educação, Gestor da Fundação Cultural ou responsável designado.

§ 1º A solicitação deve ser preenchida de forma clara, de modo a identificar informações básicas, como o período e local do campeonato, competição, etapa esportiva, apresentação, demonstração ou sarau.
..... ” (NR)

“Art. 5º. O Secretário de Esporte e Lazer, Secretário de Educação, Gestor da Fundação Cultural ou responsável designado, deve receber a documentação comprobatória de modo a comprovar a efetiva realização dos gastos, objeto da bolsa auxílio, mediante documento fiscal (nota fiscal, cupom fiscal, recibo).
.....

III - providenciar a certificação destes documentos pelo Secretário de Esporte e Lazer, Secretário de Educação ou Gestor da Fundação Cultural.” (NR)

“Art. 6º. .....

I - Após o retorno dos beneficiários, deverá ser preenchido o Formulário de Prestação de Contas de Bolsa Auxílio (Anexo II), pelo Secretário de Esporte e Lazer, Secretário de Educação, Gestor da Fundação Cultural ou responsável designado, identificando os valores a serem restituídos, se necessário.
.....
III - constatada a necessidade de devolução de valores, o Secretário de Esporte e Lazer, Secretário de Educação, Gestor da Fundação Cultural ou responsável indicado, deverá efetuar depósito em conta designada pela Secretaria de Administração e Finanças para recolhimento destes valores;
..... ” (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 04 de abril de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº. 4606/2019

Publicação Nº 1979568

LEI Nº. 4606/2019
Autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de até R$ 1.044.023,91 (um milhão, quarenta e quatro mil, vinte e três reais e noventa e um centavos).

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de até R$ 1.044.023,91 (um milhão, quarenta e quatro mil, vinte e três reais e noventa e um centavos), a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

03 - Procuradoria	
001 - Procuradoria	
0004.0062.0002.2007 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal	
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	25.000,00
002 - Fundo de Defesa do Consumidor de Guaramirim	
0014.0422.0003.2098 - Manutenção das Atividades do Procon	
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	17.000,00
04 - Secretaria de Administração e Finanças	
001 - Secretaria de Administração e Finanças	
0004.0122.0004.2010 - Manutenção das Atividades de Apoio Logístico, Compras Almoxarifado e Patrimônio	
3339000000000000000 - Aplicações diretas	

01000000 - Recursos Ordinários	274.000,00
08 - Secretaria de Infraestrutura	
001 - Secretaria de Infraestrutura	
0015.0452.0011.2094 - Manutenção de Praças, Trevos e Demais Locais Ajardinados	
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
03000000 - Recursos Ordinários	178.260,00
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
03000000 - Recursos Ordinários	511.540,00
09 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
001 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
0023.0695.0012.2052 - Manutenção das Atividades de Apoio à Iniciativas Produtivas e Turismo	
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	9.000,00
22 - Fundo Municipal de Defesa Civil de Guaramirim	
001 - Fundo Municipal de Defesa Civil de Guaramirim	
0006.0182.0014.2080 - Manutenção das Atividades da Defesa Civil	
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
03000000 - Recursos Ordinários	9.223,91
26 - Encargos Gerais do Município	
001 - Encargos Gerais do Município	
0028.0846.0000.0003 - Precatórios e Sentenças Judiciais	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	5.000,00
19 - Fundação Cultural de Guaramirim	
001 - Fundação Cultural de Guaramirim	
0013.0391.0010.2087 - Manutenção de Museus e Espaços Culturais	
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	15.000,00
TOTAL	1.044.023,91

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm da anulação das dotações abaixo relacionadas:

08 - Secretaria de Infraestrutura	
001 - Secretaria de Infraestrutura	
0015.0451.0011.1013 - Pavimentação e Urbanização de Vias Públicas	
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	340.000,00
26 - Encargos Gerais do Município	
001 - Encargos Gerais do Município	
0028.0846.0000.0003 - Precatórios e Sentenças Judiciais	
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	5.000,00
SOMA	345.000,00

Art. 3º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm, também, do superávit financeiro apurado no exercício anterior, na fonte 03000000 - Recursos Ordinários, no valor de R$ 699.023,91 (seiscentos e noventa e nove mil, vinte e três reais e noventa e um centavos)
Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 04 de abril de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 171/2019

Publicação Nº 1979573

PORTARIA N°. 171/2019
Exonera Simone Regina de Freitas Sueira.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Exonerar Simone Regina de Freitas Sueira, do cargo de Recepcionista, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, a partir de 01 de abril de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 04 de abril de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 172/2019

Publicação Nº 1979574

PORTARIA N°. 172/2019
Exonera Clarilda Nunes de Souza.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Exonerar Clarilda Nunes de Souza, do cargo de Merendeira (40 horas semanais), vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 01 de abril de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 04 de abril de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 173/2019

Publicação Nº 1979576

PORTARIA N°. 173/2019
Prorroga o Processo Seletivo - Edital nº. 01/2018, para o preenchimento de vagas em caráter temporário da Prefeitura Municipal de Guaramirim.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Prorrogar o Processo Seletivo - Edital nº. 01/2018, para o preenchimento de vagas em caráter temporário da Prefeitura Municipal de Guaramirim, homologado pela Portaria nº. 189/2018, publicada no DOM/SC, edição nº. 2512, em 27/04/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 05 de abril de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 174/2019

Publicação Nº 1979577

PORTARIA N°. 174/2019
Contrata Adriano Camargo por meio do Concurso Público nº. 001/2018.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Contratar Adriano Camargo, por meio do Concurso Público nº. 001/2018, no cargo de Professor de Música (20 horas semanais), vinculado à Secretaria de Educação, a partir de 01 de abril de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 05 de abril de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 175/2019

Publicação Nº 1979579

PORTARIA N°. 175/2019
Contrata Vitor Roberto de Souza por meio do Concurso Público nº. 001/2018.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Contratar Vitor Roberto de Souza, por meio do Concurso Público nº. 001/2018, no cargo de Professor de Música (20 horas semanais), vinculado à Secretaria de Educação, a partir de 01 de abril de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 05 de abril de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 176/2019

Publicação Nº 1979580

PORTARIA N°. 176/2019
Contrata Thais Lenz Pszybilski por meio do Concurso Público nº. 001/2018.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Contratar Thais Lenz Pszybilski, por meio do Concurso Público nº. 001/2018, no cargo de Professora III (20 horas semanais), vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 01 de abril de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 05 de abril de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 177/2019

Publicação Nº 1979581

PORTARIA N°. 177/2019

Contrata Rafaela da Silva Rech por meio do Concurso Público nº. 001/2018.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Contratar Rafaela da Silva Rech, por meio do Concurso Público nº. 001/2018, no cargo de Professora III (20 horas semanais), vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 01 de abril de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 05 de abril de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 178/2019

Publicação Nº 1979583

PORTARIA N°. 178/2019

Contrata Dienifer Tainara Cardoso por meio do Concurso Público nº. 001/2018.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Contratar Dienifer Tainara Cardoso, por meio do Concurso Público nº. 001/2018, no cargo de Professora de Matemática (40 horas semanais), vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 02 de abril de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 05 de abril de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 179/2019

Publicação Nº 1979584

PORTARIA N°. 179/2019

Contrata Layana Ferreira Souto de Carvalho Mendes por meio do Concurso Público nº. 001/2018.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Contratar Layana Ferreira Souto de Carvalho Mendes, por meio do Concurso Público nº. 001/2018, no cargo de Professora de Ciências (20 horas semanais), vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 01 de abril de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 05 de abril de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 180/2019

Publicação Nº 1979588

PORTARIA N°. 180/2019

Contrata Vivian Michele Bergmann Berwaldt por meio do Concurso Público nº. 001/2018.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Contratar Vivian Michele Bergmann Berwaldt, por meio do Concurso Público nº. 001/2018, no cargo de Professora de Geografia (20 horas semanais), vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 03 de abril de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 05 de abril de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 181/2019

Publicação Nº 1979589

PORTARIA N°. 181/2019

Contrata Fabio Castilhos Arruda dos Santos por meio do Concurso Público nº. 001/2018.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Contratar Fabio Castilhos Arruda dos Santos, por meio do Concurso Público nº. 001/2018, no cargo de Professor de Geografia (40 horas semanais), vinculado à Secretaria de Educação, a partir de 01 de abril de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 05 de abril de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 182/2019

Publicação Nº 1979592

PORTARIA N°. 182/2019

Contrata Ricardo Gaya Oliveira de Amorim por meio do Concurso Público nº. 001/2018.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Contratar Ricardo Gaya Oliveira de Amorim, por meio do Concurso Público nº. 001/2018, no cargo de Professor de Ciências (40 horas semanais), vinculado à Secretaria de Educação, a partir de 04 de abril de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 05 de abril de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 184/2019

Publicação Nº 1979593

PORTARIA N°. 184/2019

Contrata Larissa Fetter Wegner por meio do Concurso Público nº. 001/2018.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Contratar Larissa Fetter Wegner, por meio do Concurso Público nº. 001/2018, no cargo de Psicóloga, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 01 de abril de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 05 de abril de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 185/2019

Publicação Nº 1979594

PORTARIA N°. 185/2019

Contrata Danielle Maria Hermes por meio do Concurso Público nº. 001/2018.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Contratar Danielle Maria Hermes, por meio do Concurso Público nº. 001/2018, no cargo de Auxiliar de Creche, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 02 de abril de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 05 de abril de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 186/2019

Publicação Nº 1979595

PORTARIA N°. 186/2019

Contrata Danielle Maria Hermes por meio do Concurso Público nº. 001/2018.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Contratar Danielle Maria Hermes, por meio do Concurso Público nº. 001/2018, no cargo de Auxiliar de Creche, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 02 de abril de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 05 de abril de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 187/2019

Publicação Nº 1979597

PORTARIA N°. 187/2019

Contrata Josemara Aparecida Dias por meio do Concurso Público nº. 001/2018.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Contratar Josemara Aparecida Dias, por meio do Concurso Público nº. 001/2018, no cargo de Auxiliar de Creche, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 01 de abril de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 05 de abril de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 188/2019

Publicação Nº 1979599

PORTARIA N°. 188/2019

Contrata Vanessa dos Santos por meio do Concurso Público nº. 001/2018.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Contratar Vanessa dos Santos, por meio do Concurso Público nº. 001/2018, no cargo de Auxiliar de Creche, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 04 de abril de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 05 de abril de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 189/2019

Publicação Nº 1979600

PORTARIA N°. 189/2019

Contrata Salomão Junior da Silva por meio do Concurso Público nº. 001/2018.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Contratar Salomão Junior da Silva, por meio do Concurso Público nº. 001/2018, no cargo de Agente Escolar, vinculado à Secretaria de Educação, a partir de 01 de abril de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 05 de abril de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 190/2019

Publicação Nº 1979601

PORTARIA N°. 190/2019
Nomeia Geraldo Romão Sampaio Passos Filho.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Geraldo Romão Sampaio Passos Filho, na função de Auxiliar, vinculado à Fundação Cultural de Guaramirim, a partir de 01 de abril de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 05 de abril de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 191/2019

Publicação Nº 1979604

PORTARIA N°. 191/2019
Designa local de exercício de funções de servidor público municipal.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Designar o servidor Jair Zoz, matrícula 298026, lotado no cargo de Agente de Serviços Gerais, vinculado à Secretaria de Infraestrutura, para desempenhar suas funções no Ginásio de Esportes Prefeito Rodolfo Jahn.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 05 de abril de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 192/2019

Publicação Nº 1979605

PORTARIA N°. 192/2019
Designa a Sra. Cenira Telma Weber para assinar os atos de competência da Secretária de Educação.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o período de férias da Secretária de Educação, Sra. Marja Prusse Rebelato, de 01/04/2019 até 30/04/2019;

RESOLVE:
Art. 1°. Designar a Sra. Cenira Telma Weber, na função de Diretora Administrativa, vinculada a Secretaria de Educação, para assinar os atos de competência da Secretária de Educação, no período de 01 até 30 de abril de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 05 de abril de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

Guarujá do Sul

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2019

Publicação Nº 1979342

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2019.

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da legislação E os ditames do Edital de nº 001/2019 de Teste Seletivo e em conformidade com o Decreto nº. 038/2019 datado em 27/03/2019, de homologação e Publicação do Resultado Final classificatórios dos candidatos aprovados para contratação, é que:

TORNA PÚBLICO:

1 A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO/CLASSIFICADO, abaixo relacionado, para na data de 15 de abril de 2019, as 07h30min, comparecer junto a Unidade dos Recursos Humanos do Poder Executivo Municipal de Guarujá do Sul, sito a Avenida Joao Pessoa, n 1265 Centro, para sua Contratação.

CARGO	NOME	
AGENTE DE ENDEMIAS	LUCIA COLLMAN TORTORA	40 H/S
AGENTE DE ENDEMIAS	MARISTELA WILLE BALD	40 H/S
ASSISTENTE SOCIAL	TALITA PAULA SCANDOLARA	20 h/s
FARMACÊUTICO	BRUNA BACKES DALL ORSOLETTA	20 H/S
FISIOTERAPEUTA	SABRINA SCHNEIDER	20 H/S
ODONTÓLOGO	ELIEL BONMANN RANGEL	40 H/S
ODONTÓLOGO	MAIARA LETICIA BERTOLINI	40 H/S
PSICÓLOGO	ESTEFANI DOSS	20 H/S

2 O não comparecimento do candidato será considerado como desistência a Contratação, podendo a Administração municipal convocar o candidato classificado para o mesmo cargo, em ordem imediatamente posterior.

3 O não atendimento dos requisitos para investidura, estabelecidos no Edital de Concurso Público, e os demais requisitados eliminará a candidato a nomeação e posse.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 09 de abril de 2019.
67º ano da Fundação e 57º ano da Instalação.

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2019

Publicação Nº 1979345

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2019.

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da legislação e os ditames do Edital de nº 001/2019 de Teste Seletivo e em conformidade com o Decreto nº. 038/2019 datado em 27/03/2019, de homologação e Publicação do Resultado Final classificatórios dos candidatos aprovados para contratação , é que :

TORNA PÚBLICO :
1 A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO/CLASSIFICADO, abaixo relacionado, para na data de 15 de abril de 2019, as 07h30min, comparecer junto a Unidade dos Recursos Humanos do Poder Executivo Municipal de Guarujá do Sul, sito a Avenida Joao Pessoa, n 1265 Centro, para sua Contratação.

CARGO	NOME	
Assistente Social	Marilia Munerolli	40 h/s
Psicologa	Indiane Camila Ghisleri	40 h/s

2 O não comparecimento do candidato será considerado como desistência a Contratação, podendo a Administração municipal convocar o candidato classificado para o mesmo cargo, em ordem imediatamente posterior.

3 O não atendimento dos requisitos para investidura, estabelecidos no Edital de Concurso Público, e os demais requisitados eliminará a candidato a nomeação e posse.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 09 de abril de 2019.
67º ano da Fundação e 57º ano da Instalação.

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

ERRATA - PL 07/2019 FMAS

Publicação Nº 1980035

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJA DO SUL
FUNDO MUNCIIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 07/2019
PREGÃO PRESENCIAL N°. 06/2019

ALTERAÇÃO DE EDITAL Nº. 01

1.1. O Município de Guarujá do Sul, através do Fundo Municipal de Assistência Social, tornam público, para conhecimento dos interessados que o Edital acima mencionado teve erro de digitação, passando a seguinte redação:

2 - DO OBJETO
2.3. A empresa vencedora deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município, não podendo portanto estipular em sua proposta de preços, cota mínima ou máxima, para fornecimento de oficinas (dança diversas, musica com viola caipira e ukulele e patinação sobre rodas)

8 – ENVELOPE DA HABILITAÇÃO

8.3.6. Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII, Art.7º, da CF/88 (Proteção ao trabalho de menores de 18 anos); Anexo III.

Os demais itens do Edital permanecem em vigor.

Guarujá do Sul, 09 de abril de 2019.

Franciane Baseggio,
Responsável FMAS.

Guatambú

Prefeitura

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2019

Publicação Nº 1980104

Estado de Santa Catarina
Município de Guatambu
Aviso de Dispensa/Chamamento Público

O Município de Guatambu, SC através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando Chamamento para recebimento de propostas para aquisição de produtos da Agricultura Familiar, em conformidade com a Lei 11.947/09, Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n. 164/2019.
Dispensa de Licitação n. 147/2019
Chamamento Público n. 01/2019.
Tipo: Menor preço por item.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O EXERCÍCIO DE 2019 NO MUNICÍPIO DE GUATAMBU – SC, CONFORME LEI 11.947/09 E RESOLUÇÃO FNDE Nº. 04 DE 02/04/2015.

Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 02/05/2019.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 02/05/2019.
O Edital poderá ser obtido no site www.guatambu.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua Manuel Rolim de Moura, n. 825, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 3336-0102.

Guatambu, SC, 10 de abril de 2019.
SILVESTRE FÁVARO
Prefeito Municipal em Exercício

HOMOLOGAÇÃO DAS INCRIÇÕES DEFERIDA ESTÁGIO Nº 03 / 2019

Publicação Nº 1978847

DEFERIDOS

ESTAGIÁRIOS

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
001	Suzieli Aparecida Schneider	5.403.398
002	Ana Vilma Schneider	6.053.353
003	Taís Regina Pacasso Berlanda	5.478.766
004	Gizely Aparecida Telles Moreira	5.273.788
005	Gesiane Lemes da Silva	7.036.651

Guatambu – SC, 08 de abril de 2019
SILVESTRE FAVARO
Prefeito Municipal em exercício

Herval d'Oeste

Prefeitura

EDITAL Nº 021/2019/SMECE

Publicação Nº 1979921

EDITAL Nº 021/2019/SMECE
Estabelece normas para Chamada Pública de professor destinada a prover vagas temporárias de excepcional interesse público na rede municipal de ensino e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Herval d'Oeste-SC, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo por base a Lei Complementar nº 291/2011 de 22 de dezembro de 2011, baixa este Edital e torna público as normas para contratação de Professores na Rede Municipal de Ensino, em caráter temporário de excepcional interesse público, conforme a necessidade e conveniências do interesse público, e;
Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público na rede municipal de ensino para provimento de vagas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;
Considerando que a educação é um direito constitucional, cabendo ao Município garantir a continuidade da prestação desse serviço essencial à população;
Considerando o esgotamento das listas de aprovados e/ou a inexistência de aprovados no processo seletivo originado pelo Edital nº 004/2018/HO, torna público os procedimentos para a CHAMADA PÚBLICA de professores destinada ao provimento de vagas temporárias na rede municipal de ensino.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. A comissão, nomeada por Decreto Municipal n. 3.991/2019 de 28 de janeiro de 2019, deverá realizar a Chamada Pública das vagas remanescentes do Processo Seletivo referente ao Edital nº 004/2018/HO, somente após esgotarem-se todas as possibilidades de oferta das aulas aos professores efetivos e aos professores ACTs que já escolheram.
1.2. Os candidatos interessados deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Setor Administrativo, Rua Nereu Ramos 389, Centro, Herval d'Oeste-SC, munidos de documentos pessoais, comprovação de sua habilitação e tempo de serviço no magistério, para escolha de vaga, no dia 11 de abril de 2019 às 08 horas.
1.2.1. O horário será seguido rigorosamente, não sendo permitida a participação de candidatos que chegarem após o horário estabelecido.
1.3. O tempo de serviço no magistério deverá ser expresso em anos, meses e dias. Será desconsiderado o tempo de serviço que não estiver de acordo com a formatação exigida neste edital.
1.3.1. O tempo de serviço já computado para fins de aposentadoria não será computado neste certame.
1.3.2. O atestado de tempo de serviço que apresentar datas/períodos concomitantes em redes de ensino distintas será computado apenas uma vez.

II – DOS CARGOS, VAGAS, DISCIPLINAS, CARGA HORÁRIA E UNIDADES ESCOLARES
Professor de Educação Infantil

Vagas	Unidade Escolar	Turno	Carga Horária	Vínculo/ Período
01	CMEI Valdete Souza Nodari	Matutino	40h	Até a finalização do(s) Edital(is) de Remoção e conclusão do Processo de Nomeação e Lotação de Servidor Efetivo.

III – DA HABILITAÇÃO

Cargo/ Disciplina:	HABILITADOS	NÃO-HABILITADOS
Professor de Educação Infantil	a) curso de pós-graduação em área específica, com registro no órgão competente condicionado a comprovação da Graduação na mesma área; b) habilitação específica de grau superior, obtida em curso de licenciatura de duração plena na área específica, com registro no órgão competente; c) Magistério Completo em nível de Ensino Médio, com apresentação de diploma, somente para a Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	a) ser estudante da área específica, a partir da 5ª fase;

3.1. A Comissão da Chamada Pública, a Secretaria de Educação e o Setor de Recursos Humanos, no mesmo ato, procederá a Chamada Pública, convocando os professores que tiverem interesse em assumir as vagas disponíveis.
3.2. Os candidatos deverão apresentar os documentos originais, com cópias, as quais serão conferidas no local. A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NÃO FARÁ CÓPIA DE DOCUMENTOS (HABILITAÇÃO, RG E TEMPO DE SERVIÇO).

IV - DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, será dada preferência ao que possuir maior habilitação, obedecendo os critérios: 1º) Professores Habilitados e 2º) Professores Não-Habilitados
4.2. Havendo dois ou mais professores habilitados, será dada preferência aos que tiverem maior tempo de serviço no magistério, e persistindo a igualdade, precederá o candidato com maior idade.

4.3. Havendo dois ou mais professores não habilitados, será dada preferência aos que tiverem maior tempo de serviço no magistério, persistindo a igualdade precederá o candidato com maior idade.
4.4. Em não havendo candidatos não-habilitados de acordo com os critérios descritos no item III, será analisada pela Comissão Responsável pela Chamada Pública a documentação dos demais candidatos presentes ao certame, podendo ser admitido aquele que possuir a qualificação mais adequada ao cargo/função pretendido. Caso nenhum candidato seja aprovado pela Comissão, esta poderá manifestar-se pelo lançamento de um novo Edital de Chamada Pública visando suprir a referida vaga.
4.5. Ficará impedido de participar de Chamada Pública no decorrer do ano o candidato que, tendo sido contratado por meio de Processo Seletivo ou de Chamada Pública anterior, venha a desistir da vaga, solicitando distrato no decorrer do prazo de vigência do contrato.
4.6. O professor ACT não poderá reduzir a carga horária da respectiva vaga enquanto perdurar o contrato.

V – DA REMUNERAÇÃO

CH	Habilitado com Graduação	Habilitado com Magistério e Não-Habilitado
40h	R$ 2.217,93 + benefícios Nas demais cargas horárias os vencimentos e benefícios serão proporcionais.	R$ 2.197,89 + benefícios Nas demais cargas horárias os vencimentos e benefícios serão proporcionais.

VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O servidor admitido em caráter temporário que não entregar toda a documentação exigida para as suas funções no prazo de 3 (três) dias, a contar da data da chamada pública, será automaticamente excluído da chamada, perdendo o direito à vaga.
6.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d'Oeste-SC, 09 de abril de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

EDITAL Nº 022/2019/SMECE

Publicação Nº 1979925

EDITAL Nº 022/2019/SMECE

O Prefeito Municipal de Herval d'Oeste, torna público que se encontram abertas as inscrições para o concurso de Remoção aos membros do Magistério Público Municipal, de acordo com a Lei Complementar Nº 316, de 20 de dezembro de 2013 e Decreto Nº 3608/2016 de 16 de dezembro de 2016 e regulamentação do presente Edital.

1. DO CONCURSO
1.1 Poderão participar do Concurso de Remoção os ocupantes efetivos do cargo de professor da área 3 (Educação Infantil), conforme as necessidades de cada unidade escolar, respeitada a carga horária semanal de trabalho.

2. DA REMOÇÃO
2.1 A remoção é o deslocamento voluntário do membro do magistério de sua lotação para outra unidade educacional, sem modificação de sua situação funcional.

2.2 A remoção não modifica cargo, nível e carga horária do servidor, podendo ser alterado apenas o turno de trabalho, desde que existam vagas previstas em edital.

2.3 Para solicitar remoção o candidato deverá observar os seguintes critérios:

2.3.1 No ato da escolha para remoção, o ocupante do cargo de professor poderá optar por uma ou mais Unidades Escolares para onde deseja ser removido, desde que estas apresentem vagas excedentes.

2.3.2 As opções do candidato devem ser compatíveis com a carga horária de trabalho do mesmo, uma vez que não será permitido alterá-la por intermédio deste concurso.

2.3.3 O preenchimento das vagas disponíveis obedecerá à ordem de classificação, obtida mediante a apresentação dos títulos:

1º. Curso de pós-graduação, mestrado na área específica;
2º. Curso de pós-graduação, especialização na área específica, da educação ou do ensino;
3º. Habilitação obtida em curso superior de Licenciatura Plena, na área de atuação.

2.3.4 No caso de concorrentes a mesma vaga e que possuam qualificação profissional equivalente, os critérios para classificação obedecerão ao disposto no artigo 50 da Lei Complementar nº 316/2013:

1º. Maior qualificação profissional;
2º. Maior tempo de serviço no Magistério Público Municipal de Herval d'Oeste;

3º. Melhor resultado na avaliação de desempenho;
4º. Em caso de empate dar-se-á preferência ao mais idoso.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições estarão abertas no período de 12 a 16 de abril de 2019, das 7h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min, no Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

3.2 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Original e fotocópia do Diploma de pós-graduação – mestrado;
b) Original e fotocópia do Diploma de pós-graduação- especialização;
c) Original e fotocópia do Diploma de graduação;
d) Atestado de tempo de serviço no Magistério Público Municipal de Herval d'Oeste;
e) Original e fotocópia da Carteira de Identidade;
f) Procuração, quando for o caso.

3.3 O tempo de serviço solicitado deve ser apresentado por intermédio de atestado emitido pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Herval d'Oeste, expresso em anos, meses e dias, contados até 31 de março de 2019.

3.4 A inscrição constará do preenchimento de Requerimento, constante no anexo I deste edital.

3.5 O candidato deverá verificar a exatidão das informações contidas no requerimento, tornando-se após sua assinatura, inteiramente responsável pelas mesmas.

3.6 Não será admitido requerimento condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, por procuração.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 O requerimento do candidato implicará no conhecimento do presente Edital.

4.2 O candidato que no ato da inscrição por intermédio de requerimento prestar declaração falsa ou inexata, ou apresentar documentos alterados, terá sua inscrição cancelada, anulando todos os atos dela decorrentes.

4.3 O quadro com as vagas disponíveis para Remoção consta no anexo II deste Edital.

4.4 O concurso de que trata o presente Edital terá validade restrita ao período de sua realização e seus efeitos efetivar-se-ão no mês de maio de 2019.

4.5 O profissional da educação terá o prazo de 01 (um) dia útil, a partir do último dia da inscrição, para interpor recurso administrativo, bem como, solicitar anulação do seu requerimento, que deverá ser protocolado na Secretaria de Educação do Município, Setor Administrativo, das 7h45min. às 11h45min. e das 13h30min. às 17h30min.

4.6 A lista com a classificação final será divulgada no dia 18 de abril de 2019.

4.7 Os casos omissos serão resolvidos por comissão própria.

Herval d'Oeste, 09 de abril de 2019.

MAURO SÉRGIO MARTINI
Secretário de Educação, Cultura e Esportes

AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

Ilmo Sr.
MAURO SÉRGIO MARTINI
Secretário de Educação, Cultura e Esportes

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Pelo Deferimento

Pelo Indeferimento
Motivo: _____
Data: ____/____/2019
Responsável: _____
_____, lotado(a) no(a) _____
(Nome)
_____, localizado(a) no município de Herval d'Oeste, SC, com regime de trabalho de _____ horas semanais, vem

requerer a Vossa Senhoria REMOÇÃO para a (as) Unidade(s) Escolar(es) abaixo relacionada(s):

1ª opção: _____ Turno _____

2ª opção: _____ Turno _____

3ª opção: _____ Turno _____

NESTES TERMOS
PEDE DEFERIMENTO

Herval d'Oeste ____/____/2019.

Requerente

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS

Educação Infantil – Creche

Unidade Escolar	Turno	Carga Horária	Nº de Vagas
CMEI Valdete Souza Nodari	Mat/Vesp	40h	01
Total			01

PORTARIA Nº 678/2019

Publicação Nº 1978813

PORTARIA Nº 678/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 30 (trinta) DIAS DE FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS, conforme Portaria nº 169/2018, à servidora MELISSA DEMO (MATRÍCULA 2551), ocupante do cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, Nível - 12/3, Referência - D, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 07 de fevereiro de 2016 e 06 de fevereiro de 2017, para serem usufruídas a partir de 08 de abril de 2019 a 07 de maio de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 08 de abril de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 679/2019

Publicação Nº 1979997

PORTARIA Nº 679/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 60 (SESSENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, à servidora CARMEN SARTORI DA ESPADA (MATRÍCULA 08), ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível – 9, Referência - K, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, conforme o art. 103 da Lei Complementar nº 281/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19 de agosto de 2011 a 18 de agosto de 2014 e entre 19 de agosto de 2016 à 18/08/2018, para serem gozadas a partir de 08 de março de 2019 a 06 de junho de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 08 de abril de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 680/2019

Publicação Nº 1980145

PORTARIA Nº 680/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento, e DECLARAR a vacância do cargo ocupado pela servidora ADRIANA FÁTIMA QUEIROZ ZANELLA (MATRÍCULA 4910), a qual exercia as funções inerentes ao cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE GEOAGRAFIA, Nível - 6, Referência - A, 10 horas semanais, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, a partir de 30 de janeiro de 2019, de conformidade com o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 281/2011. Sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 08 de abril de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 681/2019

Publicação Nº 1980148

PORTARIA Nº 681/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Dispensar a pedido, conforme requerimento, a partir de 09 de abril de 2019, a Servidora LUCIANE CARPEGGIANI (MATRÍCULA 5013), a qual exercia a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – Habilitado com Graduação, Nível - 2, Referência - A, Anexo XI da LC Nº 316/2013, 40 horas semanais, turno matutino, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 09 de abril de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 002/2019

Publicação Nº 1980159

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
RESOLUÇÃO CMDCA NO 002/2019
"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA coMlssÃo ELEITORAL RESPONSÁVEL PELO PROCESSO DE ESCOLHA DOS
MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE
HERVAL D'OESTE/SC."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de
Herval d' Oeste (SC) — CMDCA, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n o 3082/2015, e observadas as disposições contidas na Lei Federal no 8.069, de
1990,

RESOLVE:
Art. 1 0 . Nomear a comissão eleitoral responsável pelo processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Herval d'Oeste/SC.
§ 1 0 - A comissão eleitoral será formada por membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e por servidores públicos municipais colaboradores, sendo eles:
Claudemir Reetz;
II. Ediane Ap. Soares da Silva;

Paola Antunes de Moraes;
IV. Lucinéia Machado;
V. Ivone Esquina (colaboradora); Vl. Katia Hack (colaboradora).
§ 20 Compete a Comissão Eleitoral:
• Divulgação do edital das eleições;
• Inscrições dos candidatos;
• Infraestrutura para a votação;
• Apuração das eleições;
• Julgamento de impugnação ou não dos candidatos;
• Divulgação dos resultados;
• Posse dos novos membros do Conselho Tutelar.
§ 30 A Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionará o apoio administrativo necessário ao funcionamento da Comissão Eleitoral.
Art . 20 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 30. Publique-se e cumpra-se.

Herval d' Oeste (SC), 05 de abril de 2019.
Claudemir Reetz
Presidente do CMDCA/HO

Rua Nereu Ramos, 389 — Centro - CEP: 89610-000 / Herval d'Oeste (SC)

Ibiam

Prefeitura

DECRETO Nº 3262/2019

Publicação Nº 1979846

DECRETO Nº 3262, DE 03 DE ABRIL DE 2019.
"CONVOCA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIAM-SC, ETAPA MUNICIPAL DA 16ª CONFERÊNCIA NACIONAL DA SAÚDE"

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal em Exercício de Ibiam, Estado de Santa Catarina, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA
Art. 1º. Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde em reunião realizada no dia 02 de Abril de 2019, fica convocada a Etapa Municipal da 16º Conferência Nacional de Saúde.

Art. 2º. A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Art. 3. O tema central da Conferência será "DEMOCRACIA E SAÚDE" e eixos temáticos: Saúde como Direito, Consolidação dos Princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) e Financiamento do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 4º. A Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde, será realizada no dia 17 de abril de 2019 no período das 13:30 às 17:00, tendo por local o Centro Múltiplo Uso, Centro, nesta cidade.

Art. 5º. As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Resolução deliberada pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário

JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda.

PORTARIA Nº 132/2019

Publicação Nº 1979844

PORTARIA Nº 132, DE 03 DE ABRIL DE 2019
"CONSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DA ETAPA MUNICIPAL DA 16ª CONFERÊNCIA NACIONAL DA SAÚDE, DESIGNA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal em Exercício de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão Organizadora da Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde, conforme determinação legal do Decreto Municipal nº 3262, de 03 de abril de 2019.

Art. 2º. Designar, os membros a seguir relacionados, para comporem a Comissão Organizadora da Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde:

I. Coordenadora Geral: Kellyn Regina de Oliveira Reineher
II. Secretária Geral: Giseli Seffer Alves de Anhaia
III. Relatora Geral: Greicy Jaqueline Borsoi
IV. Coordenadora de divulgação: Verônica da Costa Silva

Art. 3º. A Comissão Organizadora será responsável por todas as atividades de execução da Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde.

Art. 4º. As responsabilidades de cada membro da Comissão Organizadora estão contidas no Regimento Interno da Etapa Municipal da 16ª Conferência nacional de Saúde.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 03 DE ABRIL DE 2019.
JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Ibirama

Prefeitura

CONTRATO Nº : 19/2018 ADITIVO Nº : 4/2019

Publicação Nº 1979120

Contrato Nº : 19/2018
Aditivo Nº : 4/2019 - Apostilamento
Tipo Aditivo : Valor(Equilíbrio).
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : CONSTRUTORA F & F EIRELI
Licitação :
Objeto : O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para execução das obras remanescentes de conclusão de construção de um pórtico turístico as margens da Rodovia BR 470 e construção de um pórtico turístico na Rua 25 de Julho, neste município de Ibirama
Vigência : Início: 04/04/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 04/04/2019
Valor R$: 15.018,89 (Quinze Mil, Dezoito Reais e Oitenta e Nove Centavos)
FISCAL: GERSON FRANCISCO

CONTRATO Nº : 49/2019 CONTRATANTE : MUNICIPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 1979320

Contrato Nº : 49/2019
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : PONTOGOV ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA
Licitação : Pregão Presencial 39/2019
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E ATENDIMENTO TÉCNICO EVENTUAL PÓS IMPLANTAÇÃO PARA A ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
Vigência : Início: 09/04/2019 Término: 09/04/2020
Assinatura : 09/04/2019
Valor R$: 62.375,00 (Sessenta e Dois Mil e Trezentos e Setenta e Cinco Reais)
Dotação : 41 - 04.001.2004.3339039110000000000.01000000
FISCAL: FABIO LUIZ FUSINATO

PREGÃO PRESENCIAL (RP) - Nº 45/2019

Publicação Nº 1979552

MUNICÍPIO DE IBIRAMA
PREGÃO PRESENCIAL (RP) - Nº 45/2019.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição parcelada de lajota sextavada concreto 25x25x8 cm, para uso da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos desta municipalidade. Entrega dos envelopes até o dia 23 de abril de 2019 as 09h00min. Sessão de abertura às 09h15min da mesma data. Informações: departamento de compras e licitações pelo fone (47) 3357 8523, na página do município na internet www.ibirama.sc.gov.br ou ainda pelo e-mail compras@ibirama.sc.gov.br - Ibirama, 09 de abril de 2019. Adriano Poffo - Prefeito.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2019 - AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 1979115

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE IBIRAMA – SC, através da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo decreto nº 4.316 de 09 de janeiro de 2019, torna publica, para o conhecimento dos interessados a revogação de licitação publica, em decorrência de alterações na composição da planilha de custos no processo licitatório, conforme informações abaixo:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 040/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO EM GABIÃO - RUA BLUMENAU - IBIRAMA / SC.

Legislação: Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

Publicidade da Revogação:

- DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA;
- DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA;
- DIÁRIO DO ALTO VALE;
- no Site oficial da Prefeitura Municipal de Ibirama: www.ibirama.sc.gov.br

Informações: Setor de Licitações, pelo fone: (47) 3357-8523 e/ou pelo e-mail: compras@ibirama.sc.gov.br

Ibirama, aos 09 dias do mês de abril de 2019.
Comunique-se.
Renato Alves de Borba
Presidente da Comissão

Ilhota

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO 014 -2019 REGISTRO DE PREÇO - MUL - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO

Publicação Nº 1979773

PROCESSO N°. 082/2019 PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 014/2019 - MUL Registro de Preço	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO - TOTAL POR ITEM
OBJETO	DO OBJETO - REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA SEUS FUNDOS E A AUTARQUIA SAMAE conforme Anexo I do Edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 29/04/2019 às 08:30 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 29/04/2019 às 09:00 horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto n° 3.931/2001, Decreto n° 3.555/2000 e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 8826. Horário de Expediente da Prefeitura: Das 08 às 12:00 das 13:00 às 17:00	

ERICO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Ilhota, 09 de Abril de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO 023 - 2019 - SAMAE - REGISTRO DE PREÇO - SAMAE - PEÇAS E MÃO DE OBRA

Publicação Nº 1979271

PROCESSO N°. 119/2019 PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 023/2019 - SAMAE REGISTRO DE PREÇO	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO - TOTAL POR LOTE
OBJETO	DO OBJETO - SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, SERVIÇOS MECÂNICOS, TORNO E ELÉTRICA, OBJETIVANDO ATENDER A FROTA MUNICIPAL DO SAMAE, conforme Anexo I do Edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 25/04/2019 às 09:00 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 25/04/2019 às 09:30 horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto n° 3.931/2001, Decreto n° 3.555/2000 e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 8826. Horário de Expediente da Prefeitura: Das 08 às 12:00 das 13:00 às 17:00	

MAYRA MIRANDA ROSSETII
DIRETORA DO SAMAE
Ilhota, 09 de abril de 2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 041 PRG 010- 2019 FME - MÓVEIS SOB MEDIDA - OSMAR ORLANDI

Publicação Nº 1978909

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 041/2019
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 068/2019 – FME
Pregão Presencial: 010/2019 – FME

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, ESCOLAS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo i do edital.

Fornecedor: OSMAR ORLANDI JUNIOR ME

Lote	Item	Especificações	Qtde.	Unid.	Valor Unit	Valor Total
1	1	ARMÁRIO PARTE INTERNA. ARMÁRIO EM MDF DE NO MÍNIMO 18 MM DE ESPESSURA, COM FUNDO DE MDF 6MM, PRATELEIRAS EM MDF 18 MM BRANCO, BEGE OU CINZA , GAVETAS MDF 15 MM COM CORREDIÇAS TELESCOPIA COM PERFIL ALUMINIO PARA PASTA SUSPENSA COM PUXADOR PERFIL ALUMÍNIO INTEIRO. PARTE EXTERNA: EXTRUTURA EM MDF COM 25 MM EM CORES AMADEIRADAS.	250,00	M2	354,00	88.500,00
1	2	BALCÃO POR METRO LINEAR. PARTE INTERNA EM MDF DE NO MÍNIMO 18 MM DE ESPESSURA, COM FUNDO DE MDF 6MM, PRATELEIRAS EM MDF 18 MM BRANCO, BEGE OU CINZA , GAVETAS MDF 15 MM COM CORREDIÇAS TELESCOPIA COM PERFIL ALUMINIO, COM PUXADOR PERFIL ALUMÍNIO INTEIRO. PARTE EXTERNA: EXTRUTURA EM MDF COM 25 MM (CORES AMADEIRADAS).	150,00	ML	282,00	42.300,00
1	3	MESA, CONFECCIONADO EM MDF 18MM E EM CORES AMADEIRADAS. ALGUMAS SITUAÇÕES COM O ENGROSSO MÍNIMO DE 25 PARA 30MM, REVESTIMENTO INTERNO DAS GAVETAS EM BRANCO, BEGE OU CINZA, GAVETAS COM CORREDIÇA TELESCÓPICAS VISÍVEIS SEM AMORTECEDORES, PUXADORES EM GOLA INOX	150,00	ML	167,00	25.050,00
1	4	PAINEL POR METRO LINEAR, EM MDF DE NO MÍNIMO 18 MM DE ESPESSURA.EM ALGUMA SITUAÇÕES PRATELEIRAS EM MDF 18 MM EM CORES AMADEIRADAS.	150,00	ML	125,00	18.750,00

Valor: R$ 174.600,00 (Cento e setenta e quatro mil e seiscentos reais)
Data: 08/04/2019
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 003, DE 01 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1979367

PORTARIA nº 003, de 01 de Abril de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ilhota – ILHOTAPREV, considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2019001;

RESOLVE:
Art.1º Conceder aposentadoria compulsória, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, com redação da EC nº 41/2003 e art. 22 da Lei Complementar 88/2017, ao servidor Auri Pereira, detentor da matrícula funcional nº 1801-5/1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ilhota.
Art. 2°. Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria compulsória, considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2019001.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/04/2019.
Art. 4º Revogar as disposições em contrário.

Ilhota, 01 de Abril de 2019.
João Roberto Vieira
Diretor-Presidente do
Instituto de Previdência Municipal de Ilhota

PORTARIA Nº 004, DE 01 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1979375

PORTARIA nº 004, de 01 de Abril de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ilhota – ILHOTAPREV, considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2019002;

RESOLVE:
Art.1º Conceder aposentadoria especial de pessoa com deficiência, nos termos do artigo Art. 40, inciso III, da Constituição Federal, com redação da EC nº 20/98, com subsídio do Art. 3, inciso III, Lei Ccomplementar Federal n.º 142/2013, à servidora Janete Custódio, detentora da matrícula funcional nº 110-4/1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenadora do Controle Interno, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ilhota.
Art. 2°. Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria de pessoa com deficiência, considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2019002.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/04/2019.
Art. 4º Revogar as disposições em contrário.

Ilhota, 09 de Abril de 2019.
João Roberto Vieira
Diretor-Presidente do
Instituto de Previdência Municipal de Ilhota

Fundo Municipal de Assistência Social de Ilhota

EDITAL Nº 01/2019 CMDCA

Publicação Nº 1979052

Edital n. 01/2019/CMDCA
Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Ilhota

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014 e na Lei Complementar Municipal n. 139/2019, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Ilhota, e dá outras providências.

1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO.
1.1 Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Ilhota, para cumprimento de mandato de 4(quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2020 a 09 (nove) de janeiro de 2024, em conformidade com o art. 139, §2o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
1.2 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Ilhota, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.
1.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
1.5 A vaga, o vencimento mensal e carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	05	40 h	R$ 2.031,49

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 08h às 12h e das 13h às 17h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.
1.7. Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos finais de semana e feriados.
1.8 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, deverá ser remunerada, conforme dispõe a Lei Complementar Municipal n. 139/2019..
1.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n. 139/2019, ou a que a suceder.
1.10 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescidas das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta Lei Complementar Municipal n. 139/2019, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES
2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Ilhota ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Complementar Municipal n. 139/2019.
2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:
I. Inscrição para registro das candidaturas;
II. Capacitação e aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;

III. Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;
IV. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Ilhota, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

3. DOS REQUISITOS A CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO
3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar, os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Complementar Municipal n. 139/2019, a saber:
I. Reconhecida idoneidade moral;
II. idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III. Residência no Município;
IV. experiência mínima de 01 (um) anos na defesa dos direitos da criança e do adolescente ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
V. conclusão do ensino médio;
VI. não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VII. não incidir nas hipóteses do art. 1o, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
VIII. não ser membro, no momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IX. não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:
I. Certidão de Nascimento ou Casamento;
II. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
III. Certificado de quitação eleitoral;
IV. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual;
V. Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
VI. Certidão negativa da Justiça Federal;
VII. Certidão da Justiça Militar da União;
VIII. Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
IX. A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma:
a) declaração fornecida por organização da sociedade civil que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado; ou
b) declaração emitida por órgão público, informando da experiência na área com criança e adolescente; ou
c) registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente; ou
d) diploma ou certificado de conclusão curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.
3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA
4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, não poderá participar do presente processo.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO
5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES
6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 22 (vinte e dois) de abril a 24 (vinte e quatro) de maio de 2019, em horário de atendimento ao público, das 09h às 12h das 13h as 16h, na secretaria Municipal de Assistência Social, situado a Rua Modesto Vargas, 492 – Centro – Ilhota.
6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.
6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.
6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar, ficha de inscrição disponibilizada para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.
6.5 Na hipótese de inscrição por procuração deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.
6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei Complementar Municipal n. 139/2019, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de Inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste edital.
6.8 A inscrição será gratuita.
6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS
7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.
7.3 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
7.4 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Complementar Municipal n. 139/2019 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
7.5 A relação de inscrições deferidas será publicada no dia 31(trinta e um) de maio de 2019, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
7.6 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, no período 3 (três) a 4 (quatro) de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, na Secretária de Assistência Social (Rua: Modesto Vargas, 492 – Centro - Ilhota), não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).
7.7 A Comissão Especial Eleitoral deverá deliberar e apresentar o resultado dos recursos até o dia 7 (sete) de junho de 2019.
7.8 Da decisão de indeferimento da Comissão Especial Eleitoral o candidato poderá interpor novo recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período de 10 (dez) e 14 (quatorze) de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, na Secretária de Assistência Social (Rua: Modesto Vargas, 492 – Centro - Ilhota), não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).
7.9 A divulgação do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como da lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas deverá ocorrer até dia 18 (dezoito) de junho de 2019, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
7.10 Publicada a relação de inscrições deferidas, qualquer pessoa poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 19 (dezenove) e 21 (vinte e um) de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, na Secretária de Assistência social (Rua: Modesto Vargas, 492 – Centro - Ilhota), admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico (conselhos@ilhota.sc.gov.br), vedado o anonimato.
7.11 A publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela Comissão Especial Eleitoral deverá se dar até dia 24 (vinte e quatro) de junho de 2019.
7.12 Os candidatos impugnados poderão interpor recurso junto a Comissão Especial Eleitoral até o dia 26 (vinte e seis) de junho de 2019, a qual deverá se manifestar em 24 (vinte e quatro) horas.
7.13 No caso de manutenção da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral, o candidato poderá interpor recurso dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no período de 28 (vinte e oito) de junho a 4 (quatro) de julho de 2019.
7.14 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após deliberação sobre os recursos interpostos, publicará a lista final dos candidatos aptos a participar da capacitação e da prova preambular, no dia 8 (oito) de julho de 2019.
7.15 Entre os dias 20 (vinte) e 21 (vinte e um) de julho de 2019 será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos.
7.16 No dia 28 (vinte e oito) de julho de 2019, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota igual ou superior 6,0 (seis). Horário da prova será apresentado em outro edital especifico;
7.17 A divulgação das notas ocorrerá até o dia 12 (doze) de agosto de 2019, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos no período de 13 (treze) e 14 (quatorze) de agosto de 2019.
7.18 Os recursos serão apreciados diretamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deverá publicar decisão até o dia 19 (dezenove) de agosto de 2019.
7.19 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição, composto por, no mínimo, 02 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidato.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL
8.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
8.2 A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.
8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
8.5 Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:
I. abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9o, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II. doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III. propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;
IV. a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V. a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
VI. a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;
VII. favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VIII. confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
IX. propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors ou carro de som;
X. propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
8.6 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
I. Utilização de espaço na mídia;
II. Transporte aos eleitores;
III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V. Propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;
VI. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
8.7 Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.
8.8 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de três dias.
8.9 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
8.10 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização dos candidatos.
8.11 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
8.12 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no dia 05 (cinco) de setembro de 2019, às 18h30, na Câmara municipal de vereadores.

9. DA ELEIÇÃO
9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
9.2 A eleição será realizada no dia 06 (seis) de outubro de 2019, no horário das 8hs às 17hs.
9.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral até o dia 05 (cinco) de setembro de 2019, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
9.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 3 (três) meses antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.
9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores, nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
9.7 O voto é sigiloso e o eleitor votará em cabina indevassável.
9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento equivalente a esta, com foto.
9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.
9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.
9.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
9.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, com a indicação do respectivo número do candidato.
9.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, aprovadas previamente pela Comissão Especial Eleitoral, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato, sem se admitir a indicação do nome dos candidatos.
9.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
9.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
9.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
9.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
9.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial Eleitoral.
9.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:
I. Os candidatos e seus parentes, consangüíneos ou afins, até o terceiro grau;
II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
IX.1 Os locais de votação serão assim distribuídos em 04(quatro), Bairro Ilhotinha, Centro, Pedra de Amolar e Braço do Baú. Os endereços referente aos locais de votação e zona eleitoral dos respectivos pontos serão divulgados em 5 (cinco) de setembro de 2019.
IX.2 Os candidatos poderão indicar 01 (um) fiscal por cada seção eleitoral Os fiscais por sessão serão identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade destes à Comissão Especial Eleitoral até o dia 05 (cinco) de setembro de 2019.

10. DA APURAÇÃO
10.1 A apuração dar-se-á na sede da Câmara Municipal de Vereadores (Rua: Bertoldo Simão, 98 – Centro - Ilhota) após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença do representante do Ministério Público e da Comissão Especial Eleitoral.
10.2 Após a apuração dos votos poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.
10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.
10.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
10.6 Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
10.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS
11.1 O resultado da eleição será publicado no dia 07 (sete) de outubro de 2019, em de Edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
11.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10 (dez) de janeiro de 2020.
11.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.
11.5 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob pena de não poderem assumir a função de membro do Conselho Tutelar, sendo os suplentes também convidados a participar.
11.6 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos, e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

12. DO CALENDÁRIO
12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

Data	Etapa
09/04/2019	Publicação do Edital
22/04 a 24/05/2019	Prazo para registro das candidaturas
27 a 30/05/2019	Análise do pedido de registro das candidaturas, pela CEE.
31/05/2019	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela CEE.
03 a 04/06/2019	Prazo para interposição de recurso junto a CEE, ao candidato inabilitado
07/06/2019	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos
10 e 14/06/2019	Prazo ao candidato indeferido proceder interposição de recurso junto ao CMDCA.
18/06/2019	Publicação, pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como, de edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida.
19 a 21/06/2019	Prazo para impugnação das candidaturas junto a CEE, pela população geral.
24/06/2019	Publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela CEE
25 a 26/06/2019	Prazo aos candidatos impugnados para interposição de recurso junto a CEE.
27/06/2019	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos
28/06/2019 a 04/07	Prazo aos candidatos impugnados pela CEE, para interposição de recurso junto a CMDCA.
08/07/2019	Publicação da lista dos candidatos aptos a participar da capacitação e prova.
20 e 21/07/2019	Capacitação dos candidatos e aplicação da prova.
28/07/2019	Realização da prova
12/08/2019	Divulgação dos resultados
13 e 14/08/2019	Recurso dos candidatos não aprovados
19/08/2019	Publicação do resultado final da prova pelo CMDCA
05/09/2019	Divulgação dos locais e votação
05/09/2019	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados
06/10/2019	Eleição
07/10/2019	Publicação da apuração
10/01/2020	Posse

12.2 Fica facultada à Comissão Especial Eleitoral e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Complementar Municipal n. 139/2019, sem prejuízo das demais leis afetas.
13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.
13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.
13.10 Fica eleito o Fórum da Comarca de Gaspar para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maria Liliane Ferracioli
Coordenadora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Imarui

Prefeitura

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PMI Nº 004/2019

Publicação Nº 1980144

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PMI Nº 004/2019
Pregão Presencial PMI Nº 003/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA O MUNICÍPIO DE IMARUÍ. Data do Registro de preço: 21/03/2019. Validade da ata: 12 meses após assinatura.

Razão Social: BERNADETE DA SILVA RODRIGUES – 00.875.563/0001-23

Item	Descrição	Und.	Qntd.	R$ Unit	R$ Total
01	Cartão de gestante em papel offset 90 Gr 1x1 medindo 21x30cm.	Und	500	0,24	120,00
02	Cartão de controle pressão arterial em papel offset 90 Gr 1x1 medindo 21x30cm.	Und	500	0,29	145,00
03	Boletim diário de atos não médicos em papel offset 75 Gr c/ 100 folhas 1x1 medindo 21x30cm.	Bloco	100	4,90	490,00
04	Cartão de controle glicemia em papel offset 90 Gr 1x1 medindo 21x30cm.	Und.	500	0,35	175,00
05	Requisição de exames c/ 100 folhas em papel offset 90 Gr 1x0 medindo 15x21cm.	Bloco	400	3,90	1.560,00
07	Receituário médico simples branco com 100 folhas, em papel offset 75 Gr 15x21 1x0.	Bloco	300	2,77	831,00
08	Ficha de encaminhamento c/ 100 folhas papel offset 75 Gr 1x1 medindo 21x30cm.	Bloco	100	4,50	450,00
09	Boletim diário de atendimento enfermagem em papel offset 75 Gr c/ 100 folhas, 1x1 medindo 21x30cm.	Bloco	100	4,52	452,00
10	Evolução do paciente frente e verso em papel offset 75 Gr com 100 folhas 1x1 medindo 21x30cm.	Bloco	100	4,39	439,00
11	Requisição de mamografia 1x1 cor, em papel offset 75 Gr c/ 100 folhas medindo 21x30.	Bloco	100	4,16	416,00
13	Boletim diário de atendimento médico em papel offset 75 Gr c/100 folhas 1x1 medindo 21x30cm.	Bloco	100	2,90	290,00
14	Cadastro Individual em papel offset 90 Gr 1x1 medindo 21x30cm.	Und	2.000	0,07	140,00
15	Encaminhamento ao NASF em papel offset 90 Gr 1x1 medindo 21x30cm.	Und	2.000	0,07	140,00
16	Boletim diário NASF em papel offset 90 Gr 1x1 medindo 21x30cm.	Und	1.000	0,11	110,00
17	Requisição de Exame Cito patológico - Colo do Útero em papel offset 90 Gr 1x1 medindo 21x30cm.	Und	1.000	0,07	70,00
18	Boletim diário de atendimento médico Especializado, em papel offset 90 Gr 1x1 medindo 21x30cm.	Und	500	0,19	95,00
19	Cartão de atendimento de Fisioterapia em papel offset 180gr 1x1 medindo 16x24cm.	Und	500	0,20	100,00
20	Caderneta de vacinação em papel offset 150gr 4x4 medindo 21x30 com dobra.	Und	500	0,39	195,00
22	Prontuário de Preventivo em papel offset 120gr 1x1 medindo 21x30cm.	Und	1.000	0,09	90,00
23	Ficha de Odontológica em papel offset 90gr 1x1 medindo 15x21cm.	Und	500	0,15	75,00
25	Prontuário Medico em papel offset 90gr 1x1 medindo 21x30cm.	Und	5.000	0,03	150,00
26	Laudo Médico para Solicitação de Procedimentos processados através do BPA-I em papel offset 90gr 1x1 medindo 21x30cm.	Und	2.000	0,09	180,00
27	Cadastro Domiciliar e Territorial E-Sus em papel offset 90gr 1x1 medindo 21x30cm.	Und	5.000	0,04	200,00
28	Cartão de Agendamento em papel offset 90gr 1x1 medindo 15x21cm.	Und	5.000	0,04	200,00
29	Cartão de controle de entrega de medicação controlada em papel offset 90gr 1x1 medindo 21x30cm.	Und	5.000	0,03	150,00
30	Cartão de controle Pressão Arterial em papel offset 90gr 1x1 medindo 15x21cm.	Und	500	0,14	70,00

31	Ficha de Visita Domiciliar e Territorial – E-sus em papel offset 90gr 1x1 medindo 21x30cm.	Und	2.000	0,05	100,00
32	Ficha de Atendimento Odontológico Individual em papel offset 90gr 1x1 medindo 15x21cm.	Und	1.000	0,07	70,00
33	Acompanhamento de Diabéticos em papel offset 90gr medindo 21x30cm.	Und	3.000	0,05	150,00
35	Controle da Dengue PNCD (Vigilância Entomológica) em papel offset 90gr medindo 21x30cm.	Und	500	0,11	55,00
36	Ficha de Atividade Coletiva E-Sus em papel offset 90gr medindo 21x30cm.	Und	5.000	0,05	250,00
37	Ficha de Procedimentos E-Sus em papel offset 90gr medindo 21x30cm.	Und	3.000	0,11	330,00
38	Ficha de atendimento individual em papel offset 90gr medindo 21x30cm.	Und	5.000	0,05	250,00
39	Prontuário Familiar Pasta em papel offset 240gr 1x1 medindo 33x46 com acabamento especial.	Und	3.000	0,10	300,00
41	Relatório de Viagem, c/ 100 folhas, em papel offset 90gr medindo 21x30cm.	Und	1.000	0,95	950,00
42	Requisição de Exame Histopatológico – MAMA em papel offset 90gr medindo 15x21cm.	Und	500	0,19	95,00
43	Requisição de Exame Citopatológico – MAMA em papel offset 90gr medindo 15x21cm.	Und	500	0,20	100,00
44	Atestado médico em papel offset 90gr medindo 15x21cm.	Und	1.000	0,20	200,00
45	Atestado Médico para gestante em papel offset 90gr medindo 15x21cm.	Und	500	0,15	75,00
46	Ficha de Visita Domiciliar em papel offset 90gr medindo 21x30cm.	Und	500	0,19	95,00
47	Memorando Interno autocopiativo (1ª via branca, 2ª via amarela), c/ 10 folhas, em papel offset 75gr medindo 15x14cm.	Und	100	3,00	300,00
48	Laudo médico tratamento Fora do Domicílio Intraestadual, em papel offset 90gr medindo 21x30cm, c/ 100 folhas	Bloco	100	2,90	290,00
49	Laudo médico para procedimentos de Alta Complexidade – APAC, em papel offset 90gr medindo 21x30cm, c/ 100 folhas	Und	1.000	1,20	1.200,00
50	Notificação de Receita do tipo B, cor azul. Formato/tamanho: 22 x 9,5 cm. Papel offset 75gr. Acabamentos: numeração e canhoto. Bloco com 100 folhas.	Bloco	3.000	0,40	1.200,00
51	Atestado de Saúde, 18x16cm. Papel offset 90gr. Bloco c/100 folhas.	Bloco	500	0,75	375,00
52	Ficha de atendimento individual. Encaminhamento para atendimento especializado odontológico. Papel offset 90gr medindo 21x30cm, c/ 100 folhas.	Bloco	1.000	4,00	4.000,00
53	Boletim Diário de atendimento odontológico. Papel offset 75gr, 21x30cm, c/ 100 folhas.	Bloco	1.000	2,00	2.000,00
54	Dengue/entomologia, medindo 6x7cm, em papel offset 90gr. Bloco com 100 folhas.	Bloco	100	0,90	900,00
55	Capa de Processo Administrativo, em cartolina de 180gr/m², cor branca, dobra ao meio, sem furos, impresso na frente em preto, medindo aproximadamente 470x335 aberta.	Und	500	0,90	450,00
56	Bloco de Requisição de Abastecimento, 50x03 vias. 1ª via papel branco, via intermediária papel amarelo autocopiativo, última via papel azul autocopiativo. Impresso em preto, numerado sequencialmente. Medindo aproximadamente 11x16cm.	Bloco	1.000	1,10	1.100,00
57	Capa de Bloco de Produtor Rural, impresso na parte externa colorido e na parte internar em preto, de acordo com padrão do município, tamanho 21,5x46cm, papel tríplex 350g, acabamento corte reto e vinco.	Und	1.000	0,42	420,00
58	Pasta para Bloco de Produtor Rural, em tecido bagum, na cor vermelha com bordas (acabamento) em preto, com brasão do município colorido e demais letras em branco, com impressão em ambos os lados, medindo 27x30cm, abertura em zíper na parte superior.	Und	1.000	4,50	4.500,00
59	Papel Timbrado A4 colorido.	Und	30.000	0,08	2.400,00
60	Folder tamanho A4, 3 dobras, com impressão frente e verso colorido.	Und	36.000	0,15	5.400,00
61	Panfleto 15x21cm, papel couchê 120gr, impresso frente e verso colorido, corte reto.	Und	36.000	0,09	3.240,00
62	Cartaz 31x44cm, papel couchê 150gr, impresso frente colorido, corte reto.	Und	3.600	0,70	2.520,00
63	Banner 80x120cm, lona brilho, impresso frente colorido, acabamento com bastão de madeira, pvc ou alumínio (parte superior e inferior) e corda (parte superior) para afixação, com ponteiras plásticas.	Und	200	100,00	20.000,00

64	Pasta de papel para eventos com bolso interno, 44,6 x 31,5cm aberto, papel couchê fosco 300gr, impressão colorida, frente e verso da pasta, com interior branco.	Und	4.500	1,80	8.100,00
67	Crachá para evento, 10x15cm, papel couchê 300g, impressão frente colorida, acompanha cordão.	Und	4.500	0,40	1.800,00
68	Faixa em lona horizontal 0,70m x 3,00m, impressão colorida frente, de no mínimo 280g (fina), acabamento nas duas extremidades com bastão de madeira, pvc ou alumínio, e corda para afixação.	Und	125	160,00	20.000,00
72	Certificado A4, couchê 300g, cor 4x0, com cobertura UV total frente.	Und	5.100	3,70	18.870,00
76	Adesivo perfurado vinil, 150g, m².	M²	500	86,00	43.000,00
77	Lona impressa, 280g, cor 4x0, m².	M²	260	89,00	23.140,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 174.748,00 (cento e setenta e quatro mil setecentos e quarenta e oito reais)

Razão Social: GRAFICA E EDITORA GUEDIN LTDA – 10.468.293/0001-90

Item	Descrição	Und.	Qntd.	R$ Unit	R$ Total
06	Receituário controle especial em papel autocopiativo 50x02 vias medindo 18x24 1x0.	Bloco	500	4,70	2.350,00
12	Ficha de Solicitação de Eletro cardiograma em papel offset 90gr medindo 21x30cm.	Bloco	100	2,70	270,00
21	Ficha de Cadastramento da Gestante em papel offset 90gr 1x1 medindo 21x30cm.	Und	500	0,15	75,00
24	Ficha de controle - Bochechos com Flúor em papel offset 75gr 1x1 medindo 15x21cm.	Und	500	0,13	65,00
34	Registro de Atividades, Procedimentos e Notificações em papel offset 90gr medindo 21x30cm.	Und	1.000	0,05	50,00
40	Ficha de Sistema de informação de atenção básica (Relatório da Situação da Saúde e Acompanhamento das Famílias na área/equipe) em papel offset 90gr medindo 21x30cm, bloco c/ 100.	Bloco	300	1,00	300,00
65	Cartão de visita, 90x50mm, papel couchê 300gr, com verniz. Impressão colorida frente e verso.	Und.	15.000	0,07	1.050,00
66	Kit Crachá composto por: 1 crachá 86x54mm com dados variáveis produzido em PVC colorido, impressão frente; 1 Protetor de Crachá acrílico com furos que possibilitem pendurar crachás tanto na vertical quanto na horizontal; 1 Cordão para crachá com impressão personalizada (cor a escolher) com fixador de solda e clips jacaré.	Kit	760	20,00	15.200,00
69	Calendário de Mesa personalizado com wire-o, couchê 150g, cor 4x4, tamanho aproximado de 15x12,5cm, 12 páginas.	Und	550	14,00	7.700,00
71	Carteirinha, arte variável, pvc de no mínimo 0,5mm, cor 4x4, tamanho aproximado de 8,5x5,4, acabamento com canto arredondado.	Und	5.300	5,40	28.620,00
73	Envelope carta, sulfite 90g, cor 4x0, tamanho aproximado 11,3x23cm, aba superior.	Und	900	0,60	540,00
74	Envelope saco para folha A4, sulfite 90g, cor 4x0, tamanho aproximado 26x36cm.	Und	2.700	1,19	3.213,00
75	Placa de Sinalização, pcv mínimo de 0,5mm, cor 4x0, tamanho aproximado de 44,4x14,4cm.	Und	560	8,00	4.480,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 63.913,00 (sessenta e três mil novecentos e treze reais)

Total Geral Da Ata De Registro De Preços: R$ 238.661,00 (duzentos e trinta e oito mil seiscentos e sessenta e um reais)
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PMI Nº 005/2019

Publicação Nº 1980162

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PMI Nº 005/2019
Pregão Presencial PMI Nº 004/2019. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de segurança privada desarmada, para atender as necessidades do Município de Imaruí. Data do Registro de preço: 27/03/2019.
Validade da ata: 12 meses após assinatura.

Razão Social: WOLF VIGILÂNCIA LTDA – ME – 24.083.963/0001-64

Item	Descrição	Ref.	Qtd.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	Serviço de Segurança privada desarmada. 06 horas/jornada/dia.	UND	700	83,79	58.653,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 58.653,00 (cinquenta e oito mil seiscentos e cinquenta e três reais)
Total Geral Da Ata De Registro De Preços: R$ R$ 58.653,00 (cinquenta e oito mil seiscentos e cinquenta e três reais).
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Imbituba

Prefeitura

ATA N° 85/2019 PP N° 26/2019

Publicação Nº 1979522

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 85/2019
DO PP Nº 26/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO 100 (CEM) LITROS, GRAMATURA (DEZ), PARA USO DE CARRINHOS DE GARIS, PARA LIMPEZA DO CENTRO DA CIDADE E LIMPEZA DE PRAIS DO MUNICÍPIO, PARA USO DO SEINFRA NO EXERCÍCIO DE 2019, NA FORMA PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS.
EMPRESA: SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS
VALOR TOTAL: R$ 6.300,00
VIGÊNCIA: 12 meses

Imbituba, 21 de março de 2019.
GILBERTO PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO

CONTRATO 2018/05 -A/00 PROC 09/2018 FUNREBOM

Publicação Nº 1979270

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: CONTRATO FUNREBOM 2018/05 – A/00
Contratada: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC
CNPJ: 82.515.859/0001-06
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA SAFE
Prazo: 12 meses Valor Total: R$ 20.000,00
Fundamento: Processo nº 09/2018 Inexigibilidade nº 01/2018
Imbituba, 14 de novembro de 2018

Guilherme Viríssimo da Serra Costa
Comandante da 2º/8º BBM
CONTRATANTE

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC
Representante legal
CONTRATADA

CONTRATO 2019/27 PROC 40/2019 SEDUCE

Publicação Nº 1979804

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: CONTRATO 2019/27 – A/00

Contratada: IVAN SOARES DA CUNHA 06287005980
CNPJ: 30.351.442/0001-43
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORMAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BANDA MUSICAL MUNICIPAL ESCOLAR, ORQUESTRA DE FLAUTAS, GRUPOS DE VIOLINOS E CELLOS E ORQUESTRA INFANTO JUVENIL MUNICIPAL PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IMBITUBA/SC.
Prazo: 12 meses Valor: R$ 49.920,00
Fundamento: Processo nº 40/2019 Pregão Presencial 31/2019
Imbituba, 09 de abril de 2019.

CRISTIANE TOKARSKI ESPEZIM
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Contratante

IVAN SOARES DA CUNHA 06287005980
Representante legal
Contratada

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE REVOGAÇÃO PROCESSO Nº 03/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019 (SEASTH)

Publicação Nº 1980070

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI - SEASTH
PROCESSO Nº 03/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que fica revogado o Processo Licitatório nº 03/2019, na modalidade de Pregão Presencial de nº 03/2019, pelo Sistema de Registro de Preços, pois o processo foi caracterizado como deserto.

Imbituba, 10 de abril de 2019.
Fernando Melo da Silva
Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 04/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019 (DEMUTRAN-POLÍCIA CIVIL)

Publicação Nº 1980034

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
DEMUTRAN – POLÍCIA CIVIL
PROCESSO Nº 04/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da Delegacia de Polícia Civil da Comarca de Imbituba/SC, comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 25 de Abril de 2019, licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por ITEM, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE IMBITUBA/SC, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE APRESENTAREM DEFEITO COM VIGÊNCIA DE DOZE MESES A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na diretoria de licitações, situada à Rua Ernani Cotrim, 601, centro, das 13:00 às 19:00 horas, de segunda à sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link portal da transparência.

Imbituba, 10 de abril de 2019.
Patrícia Cristina Fronza Vieira
Delegada de Polícia Civil.

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL PMI/CERSP/PSS Nº 03/2019

Publicação Nº 1979360

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL PMI/CERSP/PSS Nº 03/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, Senhor ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado realizado para o preenchimento dos empregos públicos temporários existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, conforme Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991 e Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015, e ainda, por recomendação da Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Pessoal – CERSP, HOMOLOGA o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, objeto do EDITAL PMI/CERSP/PSS n.º 03/2019. Determina, por sua vez, a publicação no órgão oficial, no site da Prefeitura Municipal de Imbituba, no DOM – Diário Oficial dos Municípios, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Imbituba, 10 de abril de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL PMI/CERSP/PSS Nº 04/2019

Publicação Nº 1979378

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL PMI/CERSP/PSS Nº 04/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, Senhor ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado realizado para o preenchimento dos empregos públicos temporários existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, conforme Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991 e Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015, e ainda, por recomendação da Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Pessoal – CERSP,

HOMOLOGA o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, objeto do EDITAL PMI/CERSP/PSS n.º 04/2019. Determina, por sua vez, a publicação no órgão oficial, no site da Prefeitura Municipal de Imbituba, no DOM – Diário Oficial dos Municípios, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Imbituba, 10 de abril de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL PMI/CERSP/PSS Nº 05/2019

Publicação Nº 1979386

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL PMI/CERSP/PSS Nº 05/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, Senhor ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado realizado para o preenchimento dos empregos públicos temporários existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, conforme Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991 e Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015, e ainda, por recomendação da Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Pessoal – CERSP, HOMOLOGA o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, objeto do EDITAL PMI/CERSP/PSS n.º 05/2019. Determina, por sua vez, a publicação no órgão oficial, no site da Prefeitura Municipal de Imbituba, no DOM – Diário Oficial dos Municípios, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Imbituba, 10 de abril de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

LEI Nº 5.006, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1979417

LEI Nº 5.006, DE 05 DE ABRIL DE 2019.
Institui o Calendário Municipal de Esportes para o ano de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a instituir o Calendário Municipal de Esportes de Imbituba para o ano de 2019.

Art. 2º A responsabilidade pela execução das ações que compõem o "Calendário Municipal de Esportes de Imbituba" de que trata esta Lei, é da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, podendo esta celebrar parcerias através de processo legal.

Art. 3° O município de Imbituba, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes poderá apoiar eventos esportivos realizados por associações, empresas e/ou comunidades.

Art. 4º Além dos eventos referidos no Anexo I desta Lei, poderão ser incluídos no Calendário aqueles que, de qualquer modo, contribuam para atingir os seguintes objetivos:
I - Incremento do esporte e lazer;
II - Conservação e desenvolvimento das tradições esportivas;
III - Lazer popular; e
IV – Incentivo à prática esportiva.

Art. 5º O Calendário Municipal de Esportes de Imbituba tem por objetivo:
I – promover o desenvolvimento social, esportivo e econômico do Município;
II – orientar a comunidade no sentido na prática saudável do esporte no Município;
III – divulgar os eventos constantes no Anexo I desta Lei.

Art. 6º Compõe o "Calendário Municipal de Esportes de Imbituba" para o ano de 2019 o Anexo I.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 05 de abril de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Assessor de Gabinete

ANEXO I

CALENDÁRIO DE EVENTOS ESPORTIVOS PARA 2019

JANEIRO

DIA EVENTOS
02 e 04 VERÃO SHOW - Caminhada Orientada - Praia da Vila
05 e 06 VERÃO SHOW - Travão, Travinha, Futevôlei, Vôlei de Praia e Campeonato de Pênaltis.
05 e 06 VERÃO SHOW - Campeonato Citadino de Vôlei de Praia - Praia da Vila.
06 VERÃO SHOW - Campeonato de Beach Boxe - Praia da Vila
08 e 10 VERÃO SHOW - Escolinha de Futsal - Praia da Vila
09 e 11 VERÃO SHOW - Escolinha de Surf
12 VERÃO SHOW - Campeonato de Bocha
13 VERÃO SHOW - Atividade Recreativas - Praia da Vila
19 e 20 VERÃO SHOW - Campeonato Citadino de Futevôlei - Praia da Vila.
19 TRAVESSIA RIO D`UNA
26 e 27 VERÃO SHOW - Travão, Travinha, Futevôlei, Vôlei de Praia e Campeonato de Pênaltis - Praia do Porto.
26 VERÃO SHOW - Atividade Recreativas - Praia do Porto
26 TRAVESSIA PRAIA DO PORTO: Troféu João Batista Coelho Junior
27 VERÃO SHOW - Atividade Recreativas - Praia da Vila

FEVEREIRO

DIA EVENTOS
02 e 03 VERÃO SHOW - Praia da Vila - Centro: Travão, Travinha, Futevôlei, Vôlei de Praia e Campeonato de Pênaltis
02 VERÃO SHOW - Remada Volta a Ilha - Praia da Vila
03 VERÃO SHOW - Atividade Recreativas- Praia da Vila
05 e 07 VERÃO SHOW - Escolinha de Futsal - Praia da Vila
06 e 08 VERÃO SHOW - Escolinha de Surf - Praia da Vila
06 e 08 VERÃO SHOW - Caminhada Orientada - Praia da Vila
09 VERÃO SHOW - Campeonato de Bocha - Praia da Vila
17 CORRIDA DA POLÍCIA MILITAR
23 e 24 CIRCUITO IMBITUBA SURF TOUR

MARÇO

DIA EVENTOS
16 XIV CAMPEONATO CITADINO DE HANDEBOL– 1ª RODADA
17 III CAMPEONATO CITADINO DE VOLEIBOL– 1ª RODADA
18 a 22 JESC – 12 A 14 ANOS
25 a 29 JESC – 15 A 17 ANOS
29 XXXIII CAMPEONATO CITADINO DE FUTSAL – 1ª RODADA
29 IV CAMPEONATO CITADINO DE FUTSAL SUB 17– 1ª RODADA
A DEFINIR PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DA FESPORTE - OLESC
A DEFINIR PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DA FESPORTE – JOGUINHOS ABERTOS
A DEFINIR PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DA FESPORTE – JOGOS ABERTOS

ABRIL

DIA EVENTOS
02 a 05 JOGOS DA AMIZADE 11 A 14 ANOS
02 e 05 XXXIII CAMPEONATO CITADINO DE FUTSAL – 2ª RODADA
02 e 05 IV CAMPEONATO CITADINO DE FUTSAL SUB 17– 2ª RODADA
06 XIV CAMPEONATO CITADINO DE HANDEBOL– 2ª RODADA
07 III CAMPEONATO CITADINO DE VOLEIBOL– 2ª RODADA
09 e 12 XXXIII CAMPEONATO CITADINO DE FUTSAL – 3ª RODADA
09 e 12 IV CAMPEONATO CITADINO DE FUTSAL SUB 17– 3ª RODADA
13 XIV CAMPEONATO CITADINO DE HANDEBOL– 3ª RODADA
13 III CAMPEONATO CITADINO DE VOLEIBOL– 3ª RODADA
16 e 19 XXXIII CAMPEONATO CITADINO DE FUTSAL – 4ª RODADA
16 e 19 IV CAMPEONATO CITADINO DE FUTSAL SUB 17– 4ª RODADA
20 XIV CAMPEONATO CITADINO DE HANDEBOL– 4ª RODADA
21 III CAMPEONATO CITADINO DE VOLEIBOL– 4ª RODADA
23 e 26 XXXIII CAMPEONATO CITADINO DE FUTSAL – 5ª RODADA
23 e 26 IV CAMPEONATO CITADINO DE FUTSAL SUB 17– 5ª RODADA

27 XIV CAMPEONATO CITADINO DE HANDEBOL– 5ª RODADA
28 III CAMPEONATO CITADINO DE VOLEIBOL– 5ª RODADA
30 e 31 CIRCUITO IMBITUBA SURF TOUR
A DEFINIR PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DA FESPORTE - OLESC
A DEFINIR PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DA FESPORTE – JOGUINHOS ABERTOS
A DEFINIR PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DA FESPORTE – JOGOS ABERTOS

MAIO

DIA EVENTOS
01 DIA MUNDIAL DO DESAFIO
04 MOUNTAIN DO PRAIA DO ROSA 2019
05 e 07 XXXIII CAMPEONATO CITADINO DE FUTSAL – SEMI FINAIS
05 e 07 IV CAMPEONATO CITADINO DE FUTSAL SUB 17 – SEMI FINAIS
09 XIV CAMPEONATO CITADINO DE HANDEBOL – SEMI FINAIS
10 III CAMPEONATO CITADINO DE VOLEIBOL - SEMI FINAIS
16 AMISTOSOS ESCOLINHA DE FUTSAL
16 AMISTOSOS ESCOLINHA DE VOLEIBOL
16 AMISTOSOS ESCOLINHA DE HANDEBOL
24 XXXIII CAMPEONATO CITADINO DE FUTSAL - FINAIS
24 IV CAMPEONATO CITADINO DE FUTSAL SUB 17 - FINAIS
25 XIV CAMPEONATO CITADINO DE HANDEBOL - FINAIS
26 III CAMPEONATO CITADINO DE VOLEIBOL - FINAIS
A DEFINIR PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DA FESPORTE – OLESC
A DEFINIR PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DA FESPORTE – JOGUINHOS ABERTOS
A DEFINIR PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DA FESPORTE – JOGOS ABERTOS

JUNHO

DIA EVENTOS

07 a 21 JOGOS ESTUDANTIS DE IMBITUBA – JEIMB
A DEFINIR PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DA FESPORTE – OLESC
A DEFINIR PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DA FESPORTE – JOGUINHOS ABERTOS
A DEFINIR PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DA FESPORTE – JOGOS ABERTOS

JULHO

DIA EVENTOS

13 COPA IMBITUBA DE JUDÔ
14 COPA IMBITUBA DE JIU JITSU
A DEFINIR PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DA FESPORTE – OLESC
A DEFINIR PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DA FESPORTE – JOGUINHOS ABERTOS
A DEFINIR PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DA FESPORTE – JOGOS ABERTOS

AGOSTO

DIA EVENTOS
16 CAMPEONATO CITADINO DE BOCHA - ABERTURA
20 e 23 CAMPEONATO CITADINO DE BOCHA – 1ª RODADA
24 e 25 AMISTOSOS ESCOLINHA DE FUTSAL
24 e 25 AMISTOSOS ESCOLINHA DE VOLEIBOL
24 e 25 AMISTOSOS ESCOLINHA DE HANDEBOL
27 e 30 CAMPEONATO CITADINO DE BOCHA – 2ª RODADA
31 FESTIVAL MUNICIPAL DE ATLETISMO
A DEFINIR PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DA FESPORTE – OLESC
A DEFINIR PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DA FESPORTE – JOGUINHOS ABERTOS
A DEFINIR PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DA FESPORTE – JOGOS ABERTOS

SETEMBRO

DIA EVENTOS
01 DIA DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
03 e 06 CAMPEONATO CITADINO DE BOCHA – 3ª RODADA
10 e 13 CAMPEONATO CITADINO DE BOCHA – 4ª RODADA
15 2° CORRIDA PELA PAZ NO TRANSITO: MEIA MARATONA GABRIEL GARCIA
17 e 20 CAMPEONATO CITADINO DE BOCHA – 5ª RODADA
21 1ª EXPEDIÇÃO BALEIA FRANCA – CORRIDA DE AVENTURA (SEMANA NACIONAL DA BALEIA FRANCA)

21 e 22 CIRCUITO IMBITUBA SURF TOUR
24 e 27 CAMPEONATO CITADINO DE BOCHA – SEMIFINAIS
27 CITADINO DE FUTSAL QUARENTÃO - ABERTURA
28 CITADINO DE FUTSAL FEMININO - ABERTURA
A DEFINIR PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DA FESPORTE – OLESC
A DEFINIR PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DA FESPORTE – JOGUINHOS ABERTOS
A DEFINIR PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DA FESPORTE – JOGOS ABERTOS

OUTUBRO

DIA EVENTOS
01 a 04 JEMPRI JOGOS ESTUDANTIS DA PRIMAVERA
04 CITADINO DE FUTSAL QUARENTÃO - 1ª RODADA
05 CITADINO DE FUTSAL FEMININO - 1ª RODADA
11 CAMPEONATO CITADINO DE BOCHA - FINAIS
11 CITADINO DE FUTSAL QUARENTÃO - 2ª RODADA
12 CITADINO DE FUTSAL FEMININO - 2ª RODADA
12 AMISTOSOS ESCOLINHA DE VOLEIBOL
12 AMISTOSOS ESCOLINHA DE HANDEBOL
12 AMISTOSOS ESCOLINHA DE FUTSAL
18 CITADINO DE FUTSAL QUARENTÃO - 3ª RODADA
19 CITADINO DE FUTSAL FEMININO - 3ª RODADA
19 TAÇA IMBITUBA DE HANDEBOL ADULTO
21 a 25 CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL
25 COPA IMBITUBA FUT7 - ABERTURA
25 CITADINO DE FUTSAL QUARENTÃO – SEMI FINAIS
26 CITADINO DE FUTSAL FEMININO – SEMI FINAIS
A DEFINIR PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DA FESPORTE – OLESC
A DEFINIR PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DA FESPORTE – JOGUINHOS ABERTOS
A DEFINIR PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DA FESPORTE – JOGOS ABERTOS

NOVEMBRO

DIA EVENTOS
08 CITADINO DE FUTSAL QUARENTÃO - FINAIS
09 CITADINO DE FUTSAL FEMININO - FINAIS
16 CAMPEONATO DE KUNG FU
17 CAMPEONATO DE BASQUETE
23 COPA IMBITUBA FUT7 - SEMI FINAIS
09 COPA IMBITUBA DE XADRES
23 e 24 CIRCUITO IMBITUBA SURF TOUR
24 CAMPEONATO IMBITUBENSE DE TÊNIS DE MESA
A DEFINIR PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DA FESPORTE – OLESC
A DEFINIR PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DA FESPORTE – JOGUINHOS ABERTOS
A DEFINIR PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DA FESPORTE – JOGOS ABERTOS

DEZEMBRO

DIA EVENTOS
07 COPA IMBITUBA FUT7 - FINAIS
13 a 15 CAMPEONATO SULAMERICANO DE PÓLO AQUÁTICO
15 1º CAMPEONATO DE PARACANOAGEM DE IMBITUBA
19 a 22 CAMPEONATO DE LONGBOARD, STAND UP E SUP
21 CAMPEONATO CITADINO DE VÔLEI DE PRAIA
22 CAMPEONATO CITADINO DE FUTEVÔLEI
22 II DESAFIO DE BEACH BIKE DE IMBITUBA

LEI Nº 5.007, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1979442

LEI Nº 5.007, DE 05 DE ABRIL DE 2019.
Institui o Programa "Vem Conviver", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no Município de Imbituba, o Programa "Vem Conviver", visando incentivar o convívio comunitário de mulheres e pessoas idosas, bem como promover ações que fomentem a economia familiar e garantam o envelhecimento ativo.

Art. 2º O Programa "Vem Conviver" tem por objetivos:
I - Fortalecer os serviços públicos, no âmbito da Assistência Social, Distribuição de Renda, Saúde, Educação e outras políticas públicas, às mulheres e pessoas idosas;
II - Proporcionar melhor qualidade de vida desta população, através de atividades voltadas para a saúde física e mental;
III - Estimular a inserção, a reinserção ou a manutenção das mulheres e pessoas idosas na contribuição da renda familiar, através de oficinas e capacitações;
IV - Fornecer um espaço de convivência cidadã nos bairros, que garantam, além do lazer, todo o suporte socioassistencial.

Art. 3º Fica autorizada, desde já, a realização de parcerias com órgãos e entidades públicas ou privadas, visando a ampla implementação do Programa "Vem Conviver".

Art. 4º Compete ao Gabinete do Prefeito, através de sua Secretaria Executiva, a operacionalização do Programa "Vem Conviver", com a contribuição das demais Secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Imbituba, por se tratar de política pública intersetorial.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a tomar todas as iniciativas necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades decorrentes do Projeto, objeto desta Lei.

Art. 6º As despesas referentes à execução da presente Lei correrão por dotações próprias, suplementares, se for o caso, bem como através de recursos vinculados, quando houver termo de adesão à Programas Estaduais e Federais com esta finalidade.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 05 de abril de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Assessor de Gabinete

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD Nº 93/2019

Publicação Nº 1979803

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 93/2019

A Secretária Municipal de Administração, Sra. CAMILA PIRES FERMINO, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 288, de 09 de abril de 2019, para exercer a função temporária de PROFESSORA, habilitada pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2019.
Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Função	CPF
Camila da Silva	Prof I Ed Especial – 20h	074.300.839-19

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, a servidora entra em exercício em 10/04/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 09 de abril de 2019.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD Nº 94/2019

Publicação Nº 1979843

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 94/2019

A Secretária Municipal de Administração, Sra. CAMILA PIRES FERMINO, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 289, de 09 de abril de 2019, para exercer a função temporária de PROFESSORA, habilitada pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2019.
Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Função	CPF
Tânia Mara Cardoso	Prof II Inglês – 10h	507.075.749-00

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, a servidora entra em exercício em 10/04/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 09 de abril de 2019.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD Nº 95/2019

Publicação Nº 1979889

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 95/2019

O Prefeito Municipal de Imbituba, Sr. ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA nesta data, a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 283, de 08 de abril de 2019, publicada no DOM/SC na data de 09/04/2019, para exercer o cargo comissionado de DIRETORA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, POSTURAS E EMPREENDIMENTOS URBANÍSTICOS, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDURB.
Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
ELAINE CRISTINA DE AMORIM	DIRETORA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, POSTURAS E EMPREENDIMENTOS URBANÍSTICOS	019.095.299-74

Art. 2º Em conformidade com o disposto na legislação vigente, a servidora entra em exercício em 10/04/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 09 de abril de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD Nº 96/2019

Publicação Nº 1979973

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 96/2019

A Secretária Municipal de Administração, Sra. CAMILA PIRES FERMINO, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 290, de 09 de abril de 2019, para exercer a função temporária de PROFESSORA, habilitada pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 14/2018.
Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Função	CPF
Carla da Silva Felipe	Prof I Ed Infantil – 40h	033.045.549-47

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, a servidora entra em exercício em 10/04/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 09 de abril de 2019.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD Nº 97/2019

Publicação Nº 1980038

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 97/2019

A Secretária Municipal de Administração, Sra. CAMILA PIRES FERMINO, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 291, de 09 de abril de 2019, para exercer a função temporária de PROFESSORA, habilitada pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 14/2018.
Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Função	CPF
Tuany Alexandre	Prof II Ed Infantil – 20h	102.404.199-95

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, a servidora entra em exercício em 10/04/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 09 de abril de 2019.

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 286/2019

Publicação Nº 1979287

PORTARIA PMI/SEAD Nº 286, de 08 de abril de 2019.
Dispõe sobre Desligamento a Pedido de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar n.º 3.135, de 25 de julho de 2007 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Desligar a pedido, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Público Edital - 01/2007 (Programa Federal), do cargo/função conforme descrito na tabela seguinte, nomeada através da PORTARIA DRH/SEAD nº 079/2008.

Nome	Cargo	CPF	Desligamento
Marisa da Rocha Francelino	Agente Comunitário de Saúde - 40h	018.748.289-62	08/04/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 08 de abril de 2019.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 287/2019

Publicação Nº 1979306

PORTARIA PMI/SEAD Nº 287, de 09 de abril de 2019.
Dispõe sobre a Retificação da Portaria PMI/SEAD nº 245, de 28 de março de 2019, referente a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Processo nº 4.289/2019 e na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Retificar, a Portaria PMI/SEAD nº 245, de 28 de março de 2019, que concedeu licença-prêmio, ao servidor, Sr. DORVALINO PEDRO DE MELLO FILHO, Administrador, inscrito no CPF sob o n.º 417.600.189-53, admitido em 01 de junho de 1983, contrato nº 120, referente ao qüinqüênio devido, com conversão de 1/3 em abono pecuniário e fruição conforme quadro abaixo:

Onde se lê:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição	Conversão
2013 a 2018	22.07.2019 a 19.09.2019	Conversão de 1/3 em abono pecuniário no mês de junho de 2019.

Leia-se:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição	Conversão
2013 a 2018	22.07.2019 a 23.09.2019	Conversão de 1/3 em abono pecuniário no mês de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 09 de abril de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Camila Pires Fermino — Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 288/2019

Publicação Nº 1979795

PORTARIA PMI/SEAD Nº 288, de 09 de abril de 2019.
Dispõe sobre a admissão de Professora, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2019, para exercer a função temporária de Professora, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Camila da Silva	Prof I Ed Especial – 20h	074.300.839-19	10/04/2019	Atendimento de aumento excepcional de demanda temporária

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2019, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2019 até o término da colônia de férias.

Art. 3º A servidora admitida para a referida função, dará início ao seu efetivo exercício laborativo, tão-somente, após a entrega de toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação, bem como, a assinatura do termo de posse caso constatado a sua aptidão, de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 09 de abril de 2019.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 289/2019

Publicação Nº 1979833

PORTARIA PMI/SEAD Nº 289, de 09 de abril de 2019.
Dispõe sobre a admissão de Professora, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2019, para exercer a função temporária de Professora, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Tânia Mara Cardoso	Prof II Inglês – 10h	507.075.749-00	10/04/2019	Atendimento de aumento excepcional de demanda temporária

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2019, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2019 até o término da colônia de férias.

Art. 3º A servidora admitida para a referida função, dará início ao seu efetivo exercício laborativo, tão-somente, após a entrega de toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação, bem como, a assinatura do termo de posse caso constatado a sua aptidão, de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 09 de abril de 2019.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 290/2019

Publicação Nº 1979954

PORTARIA PMI/SEAD Nº 290, de 09 de abril de 2019.
Dispõe sobre a admissão de Professora, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 14/2018, para exercer a função temporária de Professora, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Carla da Silva Felipe	Prof I Ed Infantil – 40h	033.045.549-47	10/04/2019	Em substituição da Professora Sra. Jandara Oliveira Batista

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2019, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2019 até o término da colônia de férias.

Art. 3º A servidora admitida para a referida função, dará início ao seu efetivo exercício laborativo, tão-somente, após a entrega de toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação, bem como, a assinatura do termo de posse caso constatado a sua aptidão, de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 09 de abril de 2019.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 291/2019

Publicação Nº 1980037

PORTARIA PMI/SEAD Nº 291, de 09 de abril de 2019.
Dispõe sobre a admissão de Professora, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 14/2018, para exercer a função temporária de Professora, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Tuany Alexandre	Prof II Ed Infantil – 20h	102.404.199-95	10/04/2019	Em substituição da Professora Sra. Sabrina Filipini Rodrigues

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2019, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2019 até o término da colônia de férias.

Art. 3º A servidora admitida para a referida função, dará início ao seu efetivo exercício laborativo, tão-somente, após a entrega de toda a

documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação, bem como, a assinatura do termo de posse caso constatado a sua aptidão, de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 09 de abril de 2019.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

Câmara Municipal

PORTARIA CMI Nº 038/2019

Publicação Nº 1980058

PORTARIA CMI Nº 038/2019
"Altera o cargo da servidora Vanessa Cyrillo Custódio de Assessora Parlamentar para Diretora de Relações Institucionais"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Art. 1º Altera o cargo da servidora Vanessa Cyrillo Custódio de Assessora Parlamentar para Diretora de Relações Institucionais;
Art. 2º Esta portaria entra em vigor e passa ter seus efeitos financeiros a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 09 de abril de 2019.
Roberto Luiz Rodrigues
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 09/04/2019.

Indaial

Prefeitura

ATO DE POSSE N° 71/19

Publicação Nº 1979142

ATO DE POSSE Nº 71/19

De 08 de abril de 2019

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Fábio de Souza Dornelles, nomeado através da Portaria nº 351/19 para o cargo de Motorista de Caminhão, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitado pelo Concurso Público nº 001/2017.
O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
O servidor apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Prefeitura Municipal de Indaial em 08 de abril de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Fábio de Souza Dornelles
Empossado

ATO DE POSSE N° 72/19

Publicação Nº 1979143

ATO DE POSSE Nº 72/19

De 08 de abril de 2019

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Ivonete Terezinha Tomio Filippi, nomeada através da Portaria nº 373/19 para o cargo de Assistente Social II, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.

Prefeitura Municipal de Indaial em 08 de abril de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Ivonete Terezinha Tomio Filippi
Empossada

ATO DE POSSE N° 73/19

Publicação Nº 1979146

ATO DE POSSE Nº 73/19
De 08 de abril de 2019
Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Regivaldo Paz Alves, nomeado através da Portaria nº 368/19 para o cargo de Motorista, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitado pelo Concurso Público nº 001/2017.

O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
O servidor apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Prefeitura Municipal de Indaial em 08 de abril de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Regivaldo Paz Alves
Empossado

DECRETO Nº 1024/19

Publicação Nº 1978893

. DECRETO Nº 1024/19
. De 08 de abril de 2019
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, ÁREA DE TERRA LOCALIZADA, NESTE MUNICÍPIO, DE PROPRIEDADE DE ADILSON ELIAS E OUTROS OU A QUEM DE DIREITO FOR.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e com fundamento no disposto pelo art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e considerando o disposto no art. 5º, Inciso XXIV, da Constituição Federal, combinado com a legislação pertinente,

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, o imóvel abaixo relacionado, de propriedade de Adilson Elias e Outros ou a quem de direito for, descrito e caracterizado conforme planta topográfica e memorial descritivo, anexos, para fins de desapropriação por utilidade pública, amigável ou judicial, em caráter de urgência. Objetivando o interesse social, a área de terra abaixo relacionada:

I - Poligonal fechada tem início no Vértice 01 - Coordenadas (UTM N: 7.023.793,365 e E: 678.686,659), segue por linha reta com distância de 30,83m até o Vértice 02 (UTM N: 7.023.795,752 e E: 678.717,396) formando o lado (Sul-Lateral Direita) que faz estrema com terras de Salveli Elias Bernardes (fração ideal); do Vértice 02 segue por linha reta com distância de 50,74m até o Vértice 03 (UTM N: 7.023.845,968 e E: 678.710,106) formando o lado (Leste-Frente) que faz estrema com terras remanescentes (área comum); do Vértice 03 segue por linha reta com distância de 29,19m até o Vértice 04 (UTM N: 7.023.843,708 e E: 678.681,004), formando o lado (Norte-Lateral Esquerda) que faz estrema com terras de Luiz Carlos Elias (fração ideal); do Vértice 04 segue por linha reta com distância de 50,66m até o Vértice 01 formando assim o lado (Oeste-Fundos) que faz estrema com terras de Norberto Ladevig e fecha a poligonal com área de 1.519,39m².

Art. 2º - A área referida nos parágrafos anteriores destina-se a implantação de Reservatório do Sistema de Abastecimento de Água, em Indaial - SC.

Art. 3º - Fica a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN autorizada a tomar as providências decorrentes das ações administrativas e judiciais para fazer valer a execução deste decreto, correndo às suas expensas todas as despesas decorrentes das presentes medidas que se fizerem necessárias para a aquisição da citada área.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Indaial, em 08 de abril de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1025/19

Publicação Nº 1979715

. DECRETO Nº 1025/19
. De 09 de abril de 2019
Descanso Remunerado / Nara Benta Lyra De Souza

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 4.174/10, em seu artigo 26, Inciso III e 26 Parágrafo 2º a 5º, e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido descanso remunerado de 20 (VINTE) dias, a partir de 06 de maio de 2019 até 25 de maio de 2019, a Conselheira Tutelar NARA BENTA LYRA DE SOUZA, relativo ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 09 de abril de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1026/19

Publicação Nº 1979858

. DECRETO Nº 1026/19
. De 09 de abril de 2019
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR / GIULIO DIOLA FERREGUETTI

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 92, incisos VIII, XI e XII, conforme estabelece a Lei Complementar nº 105/10 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, em seu artigo 109 e demais dispositivos legais em vigor, e conforme Ofício nº Comunicação Interna da Secretaria de Agricultura,

DECRETA:
Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar, de acordo com o disposto no artigo 109, inciso III, da Lei Complementar 105/10, para apuração das supostas infrações do Servidor Giulio Diola Ferreguetti, ocupante do cargo de Motorista de Caminhão, na Secretaria de Agricultura.

Art. 2º - Ficam designados para integrarem a Comissão do Processo Administrativo, objeto do artigo 1º, os servidores abaixo:
· Márcio Bogo
· Roberto Joni Stahnke
· Jefferson Hahn – Secretário

Art. 3º - Fica determinado o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da vigência deste Decreto, para a conclusão do Processo Administrativo.

Art. 4º - Fica concedida gratificação da ordem de R$ 300,00 (trezentos reais) para cada servidor designado, conforme dispõe o artigo 53, alínea "d" e parágrafo 2º da Lei Complementar 105/10, o qual deverá ser requerido ao final do Processo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 09 de abril de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1027/19

Publicação Nº 1979780

. DECRETO Nº 1027/19
. De 09 de abril de 2019
Exonera Supervisor de Fiscalização / Alexandre Gielow.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 199/2017, e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica Exonerado, em 08 de abril de 2019, do Cargo em Comissão de Supervisor de Fiscalização,Alexandre Gielow, nomeado nos termos do Decreto nº 869/19.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de abril de 2019.

Município de Indaial, em 09 de abril de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 046-2019

Publicação Nº 1978932

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 046/2019
CONTRATADA: AURI BENDER.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente contrato, a locação de imóvel para a nova sede do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) com área, lotes nº 18 (medindo 496,67 m²) e nº 19 (medindo 497,73 m²), edificado com uma única construção de 410 m², nova de alvenaria.
VALOR: R$ 90.000,00.
PRAZO: 29 de março de 2019 até 29 de março de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 29/03/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 066-2019

Publicação Nº 1978927

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 066/2019
CONTRATADA: OSAKA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a contratação de empresa para a confecção e impressão dos carnês de IPTU para o exercício de 2019.
VALOR: R$ 9.720,00.
PRAZO: 08 de abril de 2019 até 07 de julho de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 08/04/2019.

PORTARIA N° 523/19

Publicação Nº 1979136

PORTARIA Nº 523/19
De 05 de abril de 2019
Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Ordinária nº 4267 de 21 de dezembro de 2010 que criou o cargo de Técnico de Enfermagem II e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 37/18 de 31 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem II, 40 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Simone Santos Queiroz, aprovada em 35° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 05 de abril de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 524/19

Publicação Nº 1979139

PORTARIA Nº 524/19
De 05 de abril de 2019
Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Ordinária nº 4267 de 21 de dezembro de 2010 que criou o cargo de Técnico de Enfermagem II e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 37/18 de 31 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem II, 40 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Cintia Elisa Grohs de Araujo, aprovada em 36° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 05 de abril de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2019

Publicação Nº 1978913

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório n° 076/2019
Edital de Concorrência n° 004/2019-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da legilação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Execução de infraestrutura viária de acesso à Ponte Leopoldo Hoeschl - Margem esquerda - Etapa 02.
Entrega dos envelopes: 13/05/2019 - 14h15min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 13/05/2019 - 14h30min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

Ipira

Prefeitura

CONTRATO 066/2019-PMI

Publicação Nº 1979486

09/04/2019 31/12/2019 09/04/2019 2019 20 2456 66/2019 0 1 A presente licitação tem por objeto a aquisição, conforme a necessidade, de gêneros alimentícios, para compor a merenda escolar, das escolas da rede municipal. 18845,85 102766 CLEOMAR ROQUE PERTILE 03083566913 J 1 0 0 0 38 C 0 0 13 PR 12 2019 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

CONTRATO 067/2019-PMI

Publicação Nº 1979711

09/04/2019 09/04/2020 09/04/2019 2019 21 2457 67/2019 0 1 A presente licitação tem por objeto a realização de registro de preços, para futura contratação, a fim de viabilizar conforme a necessidade, aquisição de carnes suína e gado para despesas com alimentação dos servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, quando realizam serviços no interior do Município. 16190,00 6124 Abatedouro FELIPON Ltda. J 1 0 0 0 38 C 0 0 13 PR 13 2019 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

Ipuaçú

Câmara Municipal

Edital 01/2019 da Câmara Municipal de Vereadores de Ipuaçu/SC

Publicação Nº 1979909

EDITAL Nº 001/2019

CELSO CORREIA MELO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 31, §3º da Constituição Federal, Artigo 113 §4º da Constituição do Estado de Santa Catarina e artigo 76, §4º da Lei Orgânica Municipal, faz publicar o seguinte EDITAL:

Pelo presente, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a partir desta data, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, ficarão à disposição de todo e qualquer cidadão, a prestação de contas do Prefeito Municipal de Ipuaçu – SC, relativas ao exercício financeiro de 2017.
A quem manifestar interesse em examinar e apreciar, as mesmas encontram-se junto a Secretaria Administrativa da Câmara Municipal sito a Rua Pagnoncelli – 417 – centro da cidade de Ipuaçu – SC.

Ipuaçu – SC, 09 de abril 2019.
Celso Correia Melo
Presidente

Iraceminha

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PL 022/2019 CC 01/2019

Publicação Nº 1978997

MUNICIPIO DE IRACEMINHA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 22/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA/CONCESSÃO Nº 01/2019

Objeto: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL CONFORME PROJETO ESTRUTURAL A SER CONSTRUÍDO NA ÁREA INDUSTRIAL, SITUADA NA BR-282, KM 617, NO MUNICÍPIO DE IRACEMINHA.
Modalidade: Concorrência
Tipo: Melhor Oferta.
Recebimento das Propostas: até as 08:30 do dia 10/05/2019.
Abertura do certame: às 08:30 do dia 10/05/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.iraceminha.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Rua Dona Paulina, nº 780, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@iraceminha.sc.gov.br ou fone (49)3665-3200

Iraceminha, SC, 10 de Abril de 2019.
Jean Carlos Nyland
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 127/2019, 08 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1979854

PORTARIA N° 127/2019, 08 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - CONTRATAR em Caráter Temporário (ACT) conforme Classificação do Teste Seletivo 001/2019, a Sra. VERIDIANA SEEWALD FREY, para atuar como PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 20 horas semanais, a partir desta data. Em decorrência da Licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora publica CARLA BEGNINI, funcionária efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 horas semanais, conforme atestado médico.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 08 de Abril de 2019.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 128/2019, 09 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1979855

PORTARIA N° 128/2019, 09 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art. 1° RETIFICAR PORTARIA N° 126/2019, 08 DE ABRIL DE 2019, que designa os servidores nominados para compor a Comissão de Coordenação do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB do Município de Iraceminha/SC:

ONDE LÊ-SE: CARLA VANESSA LUZI
LEIA-SE: PATRICIA ZEN LUNKES

Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 08 de Abril de 2019.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO 032/2019

Publicação Nº 1978939

DECRETO Nº 000032/19 de 8 de Abril de 2019

Dispõe sobrea o remanejamento de dotação orçamentaria e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA - SANTA CATARINA no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90 da Lei Orgânica Municípal de 05 Julho de 1990 e o que determina o Art. 7º da Lei Municipal nº de 001396/18 de (Orçamento Público Municipal)

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica autorizada a Movimentação Orçamentaria no valor de R$ 85.000,00 conforme discriminado a seguir

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

070110.301.10062.062	Manutenção da Saúde Pública	
4.4.90.00.00.00.00.000000	Aplicacoes Diretas	85.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a movimentação de dotação orçamentaria acima especificado, decorrerá da anulação da seguinte dotação

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

070110.301.10062.062	Manutenção da Saúde Pública	
3.1.90.00.00.00.00.000000	Aplicacoes Diretas	85.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iraceminha (SC), 8 de Abril de 2019

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

EVANDRO JOÃO RAUBER
Secretario Interino de Adm. e Fazenda

Irani

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019

Publicação Nº 1979108

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

O MUNICIPIO DE IRANI torna público, que fará Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO que tem por objeto Contratação de empresa especializada, para execução de 11 unidades de pontos de Ônibus localizados no Municipio de Irani, conforme projeto Técnico, implantação e Memorial Descritivo, constante em anexo.
Recebimento de Envelopes:
Interessados Não Cadastrados: até 19/04/2019 – Horário limite: 16h30min.
Interessados Cadastrados: até 25/04/2019 - Horário limite: 08h30min.
Abertura: às 09h00min do dia 25/04/2019.
Informações Complementares: Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados na home page www.irani.sc.gov.br, link "Licitações". E demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani – Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone: (049) 3432-3214, ou ainda pelo e-mail licitacao@irani.sc.gov.br.

Irani, SC, 09 de abril de 2019.
MARCELO PEGORARO – PREFEITO EM EXERCÍCIO

Iratí

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019-PMI - FORMAÇÃO DE CADASTRO DE FAMÍLIAS PARA FINS HABITACIONAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1045/2019

Publicação Nº 1979300

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019

O presente edital tem por finalidade a formação de cadastro de famílias para fins habitacionais, conforme Lei Municipal nº 1045/2019.

Para formação do cadastro, os interessados deverão comparecer junto ao prédio do centro administrativo (Prefeitura Municipal) de Irati, do dia 11 de abril a 13 de Maio do corrente ano, no horário das 7:30 às 11:30 das 13:00 às 17:00 horas, munidos dos seguintes documentos:
- Cédula de identidade,
- Registro de nascimento ou certidão de casamento,
- CPF,
- Comprovante de residência, permanência ou vínculo no Município de no mínimo 01 (um) ano,
- Comprovante de renda do grupo familiar de no máximo 1,3 (um ponto três) do salário mínimo,
- Certidão de antecedentes criminais do beneficiário, fornecida pelo Cartório Criminal do Fórum desta Comarca,
- Certidão negativa de propriedade de imóvel fornecida Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

A formação do cadastro não garante o direito de acesso ao programa, apenas habilita o interessado a ser submetido a análise pela Secretaria de Assistência Social e Conselho de Habitação dos requisitos legais constante na Lei, para efeitos de sua classificação.

Publique-se no Mural do Centro Administrativo Municipal, no sítio do Município e no Diário Oficial dos Municípios.

Irati, 09 de Abril de 2019
NEURI MEURER
Prefeito Municipal

PREGÃO Nº 023/2019-PMI - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE COMBUSTÍVEL – ÓLEO DIESEL S-10

Publicação Nº 1979216

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IRATI A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
Processo Administrativo Nº 044/2019
Processo Licitatório Nº 044/2019
Edital: Pregão Presencial Registro de Preços Nº 023/2019
Tipo: MENOR PREÇO ITEM
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE COMBUSTÍVEL – ÓLEO DIESEL S-10
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 24.04.2019
Abertura dos Envelopes: 09:0 horas do dia 24.04.2019
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (49) 3349-0010, pelo site: www.irati.sc.gov.br, ou através de do e-mail: irati@irati.sc.gov.br

Irati – SC, 09 de abril de 2019.
NEURI MEURER
Prefeito Municipal

Irineópolis

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2019 - FMAS

Publicação Nº 1979616

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019
Expirado o prazo recursal, torna público a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epígrafe e a adjucação da empresa: Lech & Cia Ltda.

Irineópolis, 05 de abril de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2019 - PM

Publicação Nº 1979570

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019
Expirado o prazo recursal, torna público a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epígrafe e a adjucação da empresa: Mercantil Catarinense de Equipamentos Ltda.

Irineópolis, 05 de abril de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Itá

Prefeitura

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019, CONCORRÊNCIA Nº 003/2019

Publicação Nº 1979669

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2019

O Prefeito Municipal em Exercício de Itá - SC torna público que fará realizar licitação, na modalidade Concorrência Pública, no dia 13 de maio de 2019, para permissão administrativa de uso das instalações do Ginásio de Esportes Hermes Pierozan, com área de 1.222m². As propostas serão recebidas até as 08h30min do dia 13 de maio de 2019 e abertas as 08h30min nesta mesma data. O edital encontra-se disponível no site "www.ita.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e/ou pelo telefone (49) 3458- 9510.

Itá SC, 09 de abril de 2019.
DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 029 PROCESSO SELETIVO 001/2018

Publicação Nº 1979508

Edital de Convocação 029 – PS 001/2018

Ficam convocados os estagiários abaixo listados, classificados no PS 001/2018, para comparecerem:

Data: 10 de Abril de 2019
Local: Secretaria Municipal de Educação
Horário: 08 h

Posição	Nome
13	Keila Dalla Vecchia

Itá, 09 de Abril de 2019
Domingos Rodrigues dos Santos
Prefeito Municipal em Exercício

Itaiópolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019

Publicação Nº 1979776

OBJETO: contratação de empresa para confecção e instalação de toldos, nas Unidades Escolares do Município. LOCAL/DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Avenida Getúlio Vargas, 308, 3° Piso, Centro, Itaiópolis – SC, no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal, no dia 24 de abril de 2019, até as 08h50. ABERTURA DOS ENVELOPES: no dia 24 de abril de 2019, as 09:00 horas. O Edital estará à disposição dos interessados, no endereço acima mencionado ou pelo Site www.itaiopolis.sc.gov.br. Itaiópolis, 09 de abril de 2019. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2019

Publicação Nº 1979788

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2018 – Objeto: ampliação e reforma do Centro de Educação Infantil Tia Erci, com fornecimento de materiais e mão de obra. Contrato nº 14/2019. Contratada: Key Construction Soluções Rodoviárias Eireli EPP. Valor Global: R$ 334.700,00. Prazo de execução: 05 (cinco) meses. Itaiópolis, 05 de abril de 2019. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

RESULTADO DO PR 06/2019

Publicação Nº 1979159

Resultado de Licitação PR nº 06/2019. Objeto: aquisição de móveis e Equipamentos em geral para uso no Pronto Atendimento da Secretaria Municipal da Saúde, anexo à Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio com Recursos da Emenda Parlamentar. Empresas vencedoras: Richese Móveis Eireli - EPP. Valor: R$ 10.685,50; Jhonatan Bagatoli - EPP. Valor: R$ 1.420,00; M. Móbile Eireli. Valor R$ 2.470,00; MAW Comercio de Móveis e Equipamentos Ltda. Valor R$ 760,00 e Rio Flex Comercio de Equipamentos para Escritório Ltda. Valor R$ 5.492,00. Vigência: 31/12/2019. Itaiópolis, 09/04/2019. Felipe Tavares – Secretário Municipal da Saúde.

Itapema

Prefeitura

EXTRATO 04.039.2019 - MARMITA

Publicação Nº 1979767

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.039.2019
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas, tipo"marmitex", para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos descritos do anexo I do edital nº. 04.039.2019.
Entrega dos envelopes: até o dia 23 (vinte e três) de abril de 2019, às 13:00(treze) horas.
Abertura do Pregão: dia 23 (vinte e três) de abril de 2019, às 13:01(treze horas e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações– pregão – pasta 04.039.2019" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.

Itapema, 09 de abril de 2019.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

EXTRATO 04.041.2019

Publicação Nº 1980024

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.041.2019
Objeto: Registro de Preço - Aquisição de equipamentos e materiais afins para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I do edital nº. 04.041.2019.
Entrega dos envelopes: Até às 13:00(treze) horas do 24(vinte e quatro) de abril de 2019.
Abertura do Pregão: 24(vinte e quatro) de abril de 2019, às 13:01(treze horas e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – pregão – pasta 04.041.2019" ou pessoalmente na Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.

Itapema, 09 de abril de 2019.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 222/2018 – PREGÃO – 04.0140.2018 ATA REGISTRO DE PREÇOS 022/2019

Publicação Nº 1979783

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 222/2018 – PREGÃO – 04.0140.2018
ATA REGISTRO DE PREÇOS 022/2019

Objeto: Registro de Preços – Contratação de empresa para prestação de serviço especializados de recepcionista para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.140.2018.
EMPRESA: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
VALOR TOTAL: R$ 1.264.996,80 (um milhão duzentos e sessenta e quatro mil novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses.
HOMOLOGAÇÃO: 09/04/2019

Itapema, 09 de abril de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita de Itapema

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2019

Publicação Nº 1979098

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ITAPIRANGA
Processo Licitatório nº 61/2019
Dispensa de Licitação nº 61/2019
Contratante: Município de Itapiranga
Objeto: Aquisição de feno para a 10ª Exposição Feira Agropecuária e Industrial de Itapiranga - EFRAIT.
Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso V, da Lei 8.666/93.
Contratado: Ivo Luft
Valor: R$ 3.000,00
Itapiranga - SC, 09 de abril de 2019.
Jorge Welter – Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 62/2019

Publicação Nº 1979029

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA A COMEMORAÇÃO DA SEMANA DO ESTUDANTE, DA SEMANA DA CRIANÇA E EM OUTROS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO.
Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das Propostas: até 13h30min do dia 24/04/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município Itapiranga. atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49) 3678-7700.

Itapiranga, SC, 09 de abril de 2019.

NELSON KLEIN
Secretário da Educação, Cultura e Desporto

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019

Publicação Nº 1979546

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA – SC
AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 58/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE ITAPIRANGA.

O Município de Itapiranga, TORNA PÚBLICO, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, que em razão do interesse público, de acordo com o disposto no item 18.5 do Edital Convocatório, que houveram alterações no edital.
Informações complementares: o Edital Retificado em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio itapiranga. atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49) 3678-7700.

Itapiranga, SC, 09 de abril de 2019.

JOSÉ GILVANE LAUER
Secretaria de Administração, Obras e Serviços Urbanos

DECRETO Nº 43 DE 9 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1979291

DECRETO Nº 43 DE 9 DE ABRIL DE 2019
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL CLASSIFICATÓRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ITAPIRANGA/SC, REFERENTE AO EDITAL 03/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, Sr. Jorge Welter, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e alterações e da Lei Complementar nº 39/2011;
RESOLVE:
Art. 1º Fica homologado para conhecimentos dos candidatos o Resultado Final Classificatório referente o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 03/2019, destinado ao provimento da função, conforme segue:

ENFERMEIRO					
CANDIDATO	ESCOLARIDADE	DATA NASCIMENTO	IDADE	PONTUAÇÃO	CLASSIF.
Anelise Gazola Vargas	Especialização	03/11/1982	36 anos	1,00	1º
Vitélio Luis de Lima	Graduado	24/4/1978	40 anos	0,00	2º
Karine Theobald	Graduada	22/8/1993	25 anos	0,00	3º

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga SC, 5 de abril de 2019.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
José Gilvane Lauer
Secretario Municipal de Administração.

DECRETO Nº 44 DE 9 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1979293

DECRETO 44 DE 9 DE ABRIL DE 2019.
HOMOLOGA O DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (ANTES DOS RECURSOS) DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019
O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, Sr. Jorge Welter, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1° - Fica homologado o deferimento e o indeferimento das inscrições, antes dos recursos, dos candidatos do Concurso Público nº 01/2019, da Prefeitura Municipal de Itapiranga – SC, conforme segue:

ENGENHEIRO SANITARISTA			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	18	Aline Haas	Deferida
2	25	Ana Luisa Reichert	Deferida
3	30	Carlos Henrique Langner	Deferida
4	17	Caroline Gabriela Hoss	Deferida
5	1	Daiane Cristine Kuhn	Deferida
6	16	Dinei Vitor Lazarotto	Deferida
7	21	Fernando Pasini	Deferida
8	19	Gracieli Patricia Woiciekoski	Deferida
9	9	Ivana Bettio	Deferida
10	24	Janaina Goerck	Deferida
11	33	Jiulia Caroline Fank	Deferida
12	8	Kauane Andressa Flach	Deferida
13	26	Letícia Renata Bohn	Deferida
14	4	Luana Della Giustina Stange	Deferida
15	29	Lucas Rheinheimer	Deferida
16	15	Luiz Otávio Raimann	Deferida
17	7	Marcio Junior De Oliveira	Deferida

18	20	Mauricio Piovesan	Deferida
19	32	Nadine Lory Bortolotto	Deferida
20	6	Patricia Carla Zachi	Deferida
21	31	Patrícia Grassi	Deferida
22	28	Renata Celante	Deferida
23	23	Roberto Luiz Schmeling	Deferida
24	3	Tainara Luana Schmidt Steffler	Deferida
25	5	Tariana Lissak Schuller	Deferida

Art. 2° - Por este decreto ficam indeferidas, por não atenderem as instruções contidas no Edital de Concurso Público nº 01/2019, do Município de Itapiranga – SC, as seguintes inscrições:

ENGENHEIRO SANITARISTA			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	10	Aline Schuck Rech	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
2	2	Ana Caroline Dos Santos Cantarelli	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
3	12	Cibele Alice Decosta	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
4	13	Claudia Marth	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
5	14	Danieli Brandler	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
6	35	Gilberto Goulart Souza	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
7	22	Jorge Lucas Baldissera Bom	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
8	36	Júlia Caetano Manfio	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
9	11	Marcos Roberto Benso	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
10	34	Nicolau Dettenborn	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
11	27	Vanessa Deisi Renz	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.

Art. 3° - Os candidatos com as inscrições indeferidas terão os dias 10 e 11 de abril de 2019 para interpor recurso, pelo site da Ameosc: http://www.ameosc.org.br/
Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga SC, 09 de abril de 2019.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

José Gilvane Lauer
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 45 DE 9 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1979296

DECRETO 45 DE 9 DE ABRIL DE 2019.
HOMOLOGA O DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (ANTES DOS RECURSOS) DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2019
O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, Sr. Jorge Welter, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1° - Fica homologado o deferimento e o indeferimento das inscrições, antes dos recursos, dos candidatos do Processo Seletivo nº 02/2019, da Prefeitura Municipal de Itapiranga – SC, conforme segue:

ENFERMEIRO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	82	Adriane Karal	Deferida
2	62	Ana Julia Provin	Deferida
3	45	Anelise Gazola Vargas	Deferida
4	27	Arlete Reichert	Deferida
5	37	Bruna Leske	Deferida

6	5	Bruna Regina Otto Barbosa	Deferida
7	53	Camila Franciele De Medeiros	Deferida
8	48	Camila Mumbach De Melo	Deferida
9	98	Carla Wink	Deferida
10	91	Cíntia Camila Meurer	Deferida
11	29	Cladiane Dos Santos	Deferida
12	73	Dainara Preuss	Deferida
13	10	Deisi Flach Follmann	Deferida
14	16	Denize Patrícia Lamb	Deferida
15	12	Eliana Hahn	Deferida
16	101	Elisete Teresinha De Moura	Deferida
17	88	Francieli Pretto Franco	Deferida
18	44	Gabriela Hahn	Deferida
19	102	Gessica De Lima Oliveira	Deferida
20	66	Greisi Carla Gromann	Deferida
21	24	Jéssica Schaurich	Deferida
22	96	Jorge Fernando Soares	Deferida
23	97	Karine Theobald	Deferida
24	3	Katiuscia Werlang	Deferida
25	18	Kélen Antunes	Deferida
26	84	Larissa Berghetti	Deferida
27	41	Marcos Paulo De Souza	Deferida
28	104	Marina Eitelwein Leite	Deferida
29	85	Milena Djesica Bevilaqua	Deferida
30	87	Rafaela Fátima De Godoi	Deferida
31	92	Samantha Samile Toillier	Deferida
32	67	Samara Fernanda Neitzel	Deferida
33	90	Samia Carine Reichert	Deferida
34	105	Scheila Eidt	Deferida
35	76	Silvana Brandt	Deferida
36	94	Simone Claudia Castanha	Deferida
37	64	Solange Mariane Reichert	Deferida
38	60	Suzi Sinara Zambenedetti De Oliveira	Deferida
39	36	Tatiane Salete Soder	Deferida
40	95	Vanessa Luana Bergmann Schmidt	Deferida
41	25	Vitelio Luis De Lima	Deferida
TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	61	Alflabia Cristiana Engler Franceschi	Deferida
2	9	Andreia De Mello Wagner	Deferida
3	70	Camila Moreira Vogt	Deferida
4	47	Claudete Rabuske	Deferida
5	86	Claudia Dewes	Deferida
6	79	Cleidiana Aparecida Lorenzon	Deferida
7	6	Cleunice Spiess Kessler	Deferida
8	13	Elisabete De Paula	Deferida
9	83	Guerti Kroetz Vogt	Deferida

10	15	Ivani Teresinha Da Silva	Deferida
11	17	Luciane Wirth	Deferida
12	78	Marcia Melz	Deferida
13	21	Michele Schwertz	Deferida
14	40	Patricia Nepomoceno	Deferida
15	7	Simone Rockenbach	Deferida
16	28	Sonia Rempel	Deferida
17	69	Stephani Polliana Paes Monzeleski	Deferida
18	68	Tanandia Cassol Stefanello Casaroli	Deferida
19	99	Vanessa De Souza Acosta	Deferida
20	35	Viviane Lucélia Da Luz Durante	Deferida

Art. 2° - Por este decreto ficam indeferidas, por não atenderem as instruções contidas no Edital de Processo Seletivo nº 02/2019, do Município de Itapiranga – SC, as seguintes inscrições:

ENFERMEIRO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	50	Aline Conrad Fagundes	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
2	42	Ana Paula Bianchi	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
3	80	Andriéli Thais Defaveri	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
4	2	Bruna Anzolin	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
5	77	Cirlandia Raquel Da Cruz Dalbosco	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
6	11	Claci Chiele Baptistella	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
7	31	Daniele Ribeiro	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
8	57	Franciele Rasch	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
9	43	Gabriela Costa Branco	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
10	26	Gessica Ferreira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
11	93	Gilliard Lírio Távora	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
12	4	Jennyfer Andreia Bruxel	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
13	72	Juciane Scarton	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
14	30	Juliane Scherer Marques	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
15	51	Karine Viccari	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
16	14	Lidiane Klement	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
17	71	Lilian Gabriela Sehn	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
18	20	Micheli Cristina Schmitt	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
19	63	Pâmela Iaroceski Turra	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
20	22	Patricia Grell Polack	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
21	103	Patricia Portela Gabi	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
22	19	Renata Balensiefer	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
23	74	Scheila Eidt	Cancelada pelo candidato (a)
24	58	Silvana Brandt	Cancelada pelo candidato (a)
25	56	Suellen Da Silva Barreto	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
26	39	Suzi Sinara Zambenedetti De Oliveira	Cancelada pelo candidato (a)
27	65	Tais Carbonara	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
28	54	Thays Carolina Alves Bukowski	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
29	46	Vanderleia Kretschmer Maestri	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição

1	49	Carlise Wagner	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
2	55	Diene Evelyn De Souza Melo Carneiro	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
3	33	Geovane Alves De Lima	Cancelada pelo candidato (a)
4	23	Giovani Casaroli	Cancelada pelo candidato (a)
5	8	Ivonete Major Rohde	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
6	81	Lana Knop Goularte	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
7	38	Lovane Christ Berghahn	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
8	89	Luciana Schenckel Lauschner	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
9	1	Luciane Wirth	Cancelada pelo candidato (a)
10	100	Neusa De Lourdes Wesoloski	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
11	59	Solange Pinto Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
12	52	Thatiane De Souza Costa	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
13	75	Veronica Regina Xavier De Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
14	32	Viviane Lucélia Da Luz Durante	Cancelada pelo candidato (a)
15	34	Viviane Lucélia Da Luz Durante	Cancelada pelo candidato (a)

Art. 3° - Os candidatos com as inscrições indeferidas terão os dias 10 e 11 de abril de 2019 para interpor recurso, pelo site da Ameosc: http://www.ameosc.org.br/
Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga SC, 09 de abril de 2019.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

Lauro Schlickmann
Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 66/2019

Publicação Nº 1979461

Portaria nº 66 de 3 de abril de 2019.

Prorrogação de Procedimento de Sindicância e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 75, inciso II alínea f da Lei Orgânica Municipal;

a) Considerando a Portaria nº 21 de 01 de fevereiro de 2019, para apurar fatos nela descrito;
b) Considerando a Portaria nº 50 de 06 de março de 2019, para prorrogar o procedimento de Sindicância;
c) Considerando a necessidade de mais tempo para apurar os fatos;

Resolve:

Art. 1° Fica prorrogado o prazo de apuração do Procedimento de Sindicância instaurado pela Portaria nº 21 de 01 de fevereiro de 2019, nos termos Lei Complementar Municipal nº 39/2011, em trinta dias a contar do dia 03 de abril de 2019.

Art. 2° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ITAPIRANGA – SC, 3 de abril de 2019.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

PORTARIA Nº 67/2019

Publicação Nº 1979464

Portaria nº 67 de 8 de abril de 2019

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011, Lei Complementar nº 2/2006;

RESOLVE:

Art. 1° Fica pela presente Portaria delegada atribuições ao servidor municipal Douglas Antonio Thiel matrícula nº 15266/01, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Projetos e Convênios para cumulativamente, exercer as funções do cargo de provimento em comissão de Diretor de Projetos e Engenharia.

Parágrafo único. Esta delegação não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Itapiranga, SC, 8 de abril de 2019.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

QUADRO DE VENCEDORES Nº 55/2019

Publicação Nº 1978978

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Compras e Contratos

Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 55 / 2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COIFAS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Fornecedor: 33170 - METALURGICA REISFER EIRELI

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	COIFA MEDINDO 1,30 M X 1,00 M EM INOX 430 - 0,50 MM; EXAUSTOR DE 250 MM; CURVA 90º DE 250 MM, EM INOX 430 - 0,50 MM; 4,50 M DE CANO DE 250 MM, EM INOX 430 - 0,50 MM; A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR O MATERIAL DEVIDAMENTE INSTALADO		UND	1	1.440,00	1.440,00
2	COIFA MEDINDO 2,00 M X 1,20 M EM INOX 430 - 0,50 MM; EXAUSTOR DE 250 MM; CURVA 90º DE 250 MM, EM INOX 430 - 0,50 MM; 1,00 M DE CANO DE 250 MM, EM INOX 430 - 0,50 MM; A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR O MATERIAL DEVIDAMENTE INSTALADO.		UND	1	1.100,00	1.100,00
3	COIFA MEDINDO 1,50 M X 1,00 M EM INOX 430 - 0,50 MM; EXAUSTOR DE 250 MM; CURVA 90º DE 250 MM, EM INOX 430 - 0,50 MM; 2,00 M DE CANO DE 250 MM, EM INOX 430 - 0,50 MM; A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR O MATERIAL DEVIDAMENTE INSTALADO.		UND	1	1.170,00	1.170,00
4	COIFA MEDINDO 1,30 M X 0,90 M EM INOX 430 - 0,50 MM; EXAUSTOR DE 250 MM; A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR O MATERIAL DEVIDAMENTE INSTALADO.		UND	1	800,00	800,00
5	COIFA MEDINDO 1,00 M X 1,00 M EM INOX 430 - 0,50 MM; EXAUSTOR DE 250 MM; CURVA 90º DE 250 MM, EM INOX 430 - 0,50 MM; 1,00 M DE CANO DE 250 MM, EM INOX 430 - 0,50 MM; A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR O MATERIAL DEVIDAMENTE INSTALADO.		UND	1	1.050,00	1.050,00
6	COIFA MEDINDO 1,40 M X 1,00 M EM INOX 430 - 0,50 MM; EXAUSTOR DE 250 MM; CURVA 90º DE 250 MM, EM INOX 430 - 0,50 MM; 1,00 M DE CANO DE 250 MM, EM INOX 430 - 0,50 MM; A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR O MATERIAL DEVIDAMENTE INSTALADO.		UND	1	1.180,00	1.180,00
7	COIFA MEDINDO 1,50 M X 1,00 M EM INOX 430 - 0,50 MM; EXAUSTOR DE 250 MM; CHAPÉU DE INOX 430 - 0,50 MM; 3,00 M DE CANO DE 250 MM, EM INOX 430 - 0,50 MM; A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR O MATERIAL DEVIDAMENTE INSTALADO.		UND	1	1.400,00	1.400,00
8	COIFA MEDINDO 1,50 M X 1,00 M EM INOX 430 - 0,50 MM; EXAUSTOR DE 250 MM; A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR O MATERIAL DEVIDAMENTE INSTALADO.		UND	1	800,00	800,00
9	COIFA MEDINDO 0,90 M X 0,90 M EM INOX 430 - 0,50 MM; A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR O MATERIAL DEVIDAMENTE INSTALADO.		UND	1	650,00	650,00
10	COIFA - MEDINDO 1,00 M X 1,00 M EM INOX 430 - 0,50 MM; EXAUSTOR DE 250 MM; CURVA 90º DE 250 MM, EM INOX 430 - 0,50 MM; 1,00 M DE CANO DE 250 MM, EM INOX 430 - 0,50 MM; A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR O MATERIAL DEVIDAMENTE INSTALADO.		UND	1	1.080,00	1.080,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 55 / 2019
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COIFAS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Fornecedor: 33170 - METALURGICA REISFER EIRELI

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	COIFA MEDINDO 1,80 M X 1,00 M EM INOX 430 - 0,50 MM; EXAUSTOR DE 250 MM; CURVA 90º DE 250 MM, EM INOX 430 - 0,50 MM; 1,00 M DE CANO DE 250 MM, EM INOX 430 - 0,50 MM; A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR O MATERIAL DEVIDAMENTE INSTALADO.		UND	1	1.150,00	1.150,00
					Total por Fornecedor:	**11.820,00**
					Total Geral:	**11.820,00**

Resumo dos Fornecedores

Fornecedor	Itens Vencedores	Valor Total
33170 - METALURGICA REISFER EIRELI	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11	11.820,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

QUADRO DE VENCEDORES Nº 56/2019

Publicação Nº 1979529

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Compras e Contratos

Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 56 / 2019

AQUISIÇÃO DE BRITA, PEDRISCO, PÓ DE BRITA E RACHÃO, PARA ENTREGA PARCELADA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Fornecedor: 103608 - ALBATER TERRAPLANAGEM LTDA ME EPP

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PEDRA BRITA Nº 1		M3	3.100	57,50	178.250,00
3	PEDRISCO		M3	2.300	58,00	133.400,00
4	PO DE BRITA		M3	1.800	58,00	104.400,00
					Total por Fornecedor:	**416.050,00**

Fornecedor: 253014 - PRESTADORA DE SERVICOS JANTSCH LTDA

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	PEDRA BRITA Nº 2		M3	200	65,00	13.000,00
5	PEDRA RACHÃO		M3	500	59,00	29.500,00
					Total por Fornecedor:	**42.500,00**
					Total Geral:	**458.550,00**

Resumo dos Fornecedores

Fornecedor	Itens Vencedores	Valor Total
103608 - ALBATER TERRAPLANAGEM LTDA ME EPP	1, 3, 4	416.050,00
253014 - PRESTADORA DE SERVICOS JANTSCH LTDA	2, 5	42.500,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Itapoá

Prefeitura

ATA SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO Nº 09/2019

Publicação Nº 1979548

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2019 - ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO.

Ao nono dia do mês de abril de 2019, a partir das 14:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, fizeram-se presentes o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município, o(a) Sr(a). FERNANDA CRISTINA ROSA e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros, NICOLIE CANCELA DA CRUZ e ELASIO FRISANCO, nomeados pelo (a) Decreto nº 3756/2018, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial nº 09/2019, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO NAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, CONFORMES ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. No horário definido no Edital, o(a) Pregoeiro(a) iniciou a sessão informando ao representante presente os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão. Após rubricado o envelope de Proposta de Preço e de Habilitação, iniciou-se a fase de credenciamento do representante:

Participantes	
Empresa	Representante
BRINQUEDOS CRIATIVOS WH LTDA EPP	WALDEMIRO KREHNKE

Analisados os documentos foram achados conforme. Em seguida foi aberto o envelope de Proposta de Preços da empresa licitante para avaliação do atendimento das especificações exigidas no edital (Anexo V do Edital). Após analisada a proposta foi achada conforme. Registra-se que, não obstante a conferência procedida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, fica a licitante vencedora responsável pela entrega de produtos que atendam todas as especificações exigidas, que apresentem boa qualidade, sob pena das sanções previstas no Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances verbais, onde foi utilizado o disposto no Artigo 4º inciso VIII da Lei 10.520/2002, oferecendo ao classificado para o lance a oportunidade de redução dos preços ofertados na proposta escrita conforme Termo de Lances e Vencedor em anexo aos autos, o qual deu um desconto no valor de R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais). Foi aberto o envelope de habilitação da empresa ofertante do menor preço, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital, onde foi constatado que a empresa demonstrou atender as exigências editalícias, sendo habilitada para este certame. Verificando vencedora, portanto, a empresa citada abaixo:

Empresa Vencedora	Itens/Lotes	Valor Total
BRINQUEDOS CRIATIVOS WH LTDA EPP	1	R$ 65.000,00

Finalizada a etapa competitiva e habilitada a(s) empresa(s) ofertante(s) do(s) menor(es) preço(s), a Pregoeira declarou a(s) empresa(s) supracitada(s) vencedora(s) deste Pregão. O representante credenciado não manifestou interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso vinte do Artigo 4º da Lei 10.520/2002. A Pregoeira informa que a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) cumprir os prazos de entrega conforme estabelecido no edital, sob pena de multas e outras sanções cabíveis. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão em epígrafe, com base na atribuição descrita na Lei do Pregão, e considerando que: a) A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) satisfaz(em) à(s) exigência(s) do edital; b) A(s) empresa(s) vencedora(s) encontra(m)-se devidamente habilitada(s) quanto às documentações exigidas; c) Os preços ofertados estão dentro dos limites estabelecidos pela Prefeitura; d) Não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata, encerrando às 14h20m.
Itapoá, 09 de abril de 2019.

FERNANDA CRISTINA ROSA Pregoeira	
NICOLIE CANCELA DA CRUZ Membro	ELASIO FRISANCO Membro

Licitantes:
BRINQUEDOS CRIATIVOS WH LTDA EPP
WALDEMIRO KREHNKE

DECRETO MUNICIPAL Nº 3974, DE 04 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1979557

DECRETO MUNICIPAL Nº 3974, DE 04 DE ABRIL DE 2019.
Nomeia Diretor do Departamento de Lazer, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Sr. Valdinei Pacheco no cargo de Diretor do Departamento de Lazer, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 04 de abril de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 3975, DE 04 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1979559

DECRETO MUNICIPAL Nº 3975, DE 04 DE ABRIL DE 2019.
Nomeia Diretor do Departamento Planejamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Sr. Rodrigo Ferreira Freitas na função de Diretor do Departamento de Planejamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 04 de abril de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2019

Publicação Nº 1979150

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2019

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: MOCELLIN TRANSPORTES LTDA, com sede á Rua 1330, nº 299, Bairro: Santa Clara, na cidade de Itapoá/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.301.096/0001-00 e Inscrição Estadual nº 25.857.716-9, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. CLAUDIR ROQUE MOCELLIN, portador do CNPF/MF nº 627.007.319-72 e do CI.RG nº2.203.100 SSP/SC.
Licitação: PREGÃO N° 08/2019 – PROCESSO N° 21/2019.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pacientes do Município de Itapoá/SC aos Hospitais e Clínicas do Município de Joinville/SC, conforme relação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde e especificações constantes no Edital e seus Anexos.
VALOR R$: 72.990,00 (setenta e dois mil novecentos e noventa reais)
DATA DA ASSINATURA: 09/04/2019
PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/10/2019
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 09 de abril de 2019.
SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 30/2019 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2019

Publicação Nº 1979258

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 30/2019 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2019

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: MIRANDA BUDAZ & CIA LTDA, com sede à Rua Avenida André Rodrigues de Freitas, nº1.155, Bairro: Itapema do Norte, na cidade de Itapoá/SC, CEP: 89.249-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.868.777/0001-60, e Inscrição Estadual nº 254058558, representada neste ato pela Sócia gerente, a Sra. ANDRESA MIRANDA BUDAZ, portadora do CNPF/MF nº 014.432.209-90, e do CI.RG nº 3.318.252.
Licitação: PREGÃO Nº 04/2019 - REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2019 - PROCESSO Nº 14/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, contínuo e fracionado por demanda, (gasolina e diesel), para uso exclusivo da Frota Municipal de veículos leves e pesados e equipamentos do Município de Itapoá/SC, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas localizadas nas dependências da empresa vencedora, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos.

VALOR R$: R$ 836.325,00
DATA DA ASSINATURA: 09/04/2019
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/03/2020
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 09 de abril de 2019.
JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PREGÃO Nº 15/2019 - ARBITRAGEM

Publicação Nº 1979079

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019
PROCESSO Nº 31/2019

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço Global, EXCLUSIVA às empresas enquadradas na Lei Complementar N° 123/06, que será redigida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 13h:30min receberá o protocolo dos envelopes no órgão tributário, e que às 14h:00min do dia 23 de abril de 2019, na sala do Departamento de Licitações, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, realizará a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento, indispensável à participação no certame para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de arbitragem para o Campeonato Municipal de Futebol, realizado pela Secretaria de Esporte e Lazer, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos. O Edital poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou até mesmo na Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos das 13h00min às 19h00min.

Itapoá, 08 de abril de 2019.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

SILAS SCHAFHAUSER
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: CLASSIFICAÇÃO PARCIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 019/2019 - AGENTE ADMINISTRATIVO I

Publicação Nº 1979221

CLASSIFICAÇÃO PARCIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 019/2019 - AGENTE ADMINISTRATIVO I

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público a Classificação Parcial do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Agente Administrativo I, respeitando o item 7.2 do edital, onde "serão considerados classificados no processo seletivo os candidatos que alcançarem no mínimo 60% de acerto no total do conjunto das questões válidas da prova objetiva", e respeitando o item 8.1, alíneas "a" e "b" para desempate.

ITAPOÁ, 09 DE ABRIL DE 2019.

Classificação	NOME DO CANDIDATO	ACERTOS	ANULADAS
01	Maria Rita Da Silva	33	
02	Gecildo De Mello Afonso	31	
03	Samantha Cristina Souza Silva	29	
04	Victor Allan Kolb Rasmussen	28	
05	Aline Perrony Fontana	28	
06	Luiz Felipe Ruaro Foschiera	28	
07	Gustavo Costa	28	
08	Ticiana Rodrigues Reis	27	
09	Windson Barros De Paula	27	
10	Andréa Cristina Da Silva	26	
11	Daniela Bertazzo Grosso	26	
12	Helen Richter Machado	26	

13	José Otavio Zamboni Paese	26	01
14	Kayan Dos Santos	25	
15	Isabelle Lucacheuski	25	
16	Jonatas Lennertz	25	
17	Carla Peres Estevan	24	
18	Diego Maran De Oliveira	24	
19	Luciane Fátima Pereira Dalprá	24	
	Fabiana Silveira	23	
	Flávia Machozek	23	
	Jaklin Jojanneke S. Davila	23	
	Maila Garcia	23	
	Nicole Faligurski F. Da Silva	23	
	Tatiane Dos Santos Bonzato	23	
	Tayna Estigara	23	
	Vivian Siumara Pereira	23	
	Jéssica Letícia Flores	23	01
	Amanda Farias	22	
	Amanda Barbosa Da Silva	22	
	Brendon Nascimento Do R. De Jesus	22	
	Cesar Rafael Demiciano	22	
	Claudete Guimarães Ferreira	22	
	Gisele Dos Santos Rieper	22	
	Ian Francis Da Silva Passos	22	
	Juliano Alberto Scolaro	22	
	Keila Dos Santos Mazetti Scalcon	22	
	Luiz Carlos Alves Junior	22	
	Mary Hellen Pinheiro	22	
	Melissa Tavares Russo	22	
	Paula Mayane Dourado Silva	22	
	Tathiana Christina De Castro Silva	22	
	Gabriela Constantino Leite	21	
	Mariana Nunes Monteiro	21	
	Milena Coelho Martins	21	
	Roberta Pinheiro Nascimento	21	
	Rogel Vieira	21	
	Cátia Aparecida Xavier	20	
	Daniel Dias Fernandes	20	
	Dieneri Inez Bolzan	20	
	Eduardo Galdino De Castro	20	
	Geovanna Regina De Oliveira	20	
	Giovanni Estevão Da Silva	20	
	Gisleine Schultz	20	
	Jéssica Neres Do Rosario Silveira	20	
	Patricia Maria Carvalho Vieira	20	
	Sandra Maria Mildemberger	20	
	Carlos Osmar Valentini	19	
	Erika Stankievicz Peres	19	
	Gabriel Kraieski	19	
	Gabriele De Jesus Neris	19	
	José Carlos Bonzato Junior	19	

	Kelly Cristina Andrade De Paula	19	
	Lityara Da Silva Freire	19	
	Luciléia De Souza Ramos	19	
	Maiara Cristina De Souza	19	
	Mariana Arins Da Silva	19	
	Mauricio Guidolin	19	
	Sara Cristine Fuerst	19	
	Ana Maria Speck	18	
	Camila Gisele Alexandre Silvestre	18	
	Elisabel Andrade Gonçalves	18	
	Fátima Cristina De Araújo Pereira	18	
	Geovana De Souza	18	
	Ivan Pereira De Andrade Junior	18	
	Leonardo Perdonsin Dos Santos	18	
	Lucilene De Almeida Toporovicz	18	
	Roberto Carlos De Castro	18	
	Tatiane Dos Reis Barasuol	18	
	Sônia Aparecida Dos Santos	18	01
	Andreia Cristina F. Carvalho Camilo	17	
	Eliandra Pacheco Custódio	17	
	Gabriela Souza Speck	17	
	Grasiele Miranda Da Silveira	17	
	Helena Rita Brutscher De Vargas	17	
	Israel Claudio Pereira	17	
	Silvia Caroline Carlesso	17	
	Silvia Milena Jordan Jimenez	17	
	Carla Fransuelen Da Silva	16	
	Cristina Sayuri Bancho Yamagushi	16	
	Fábia Regina Dos Santos	16	
	Josielli Adriane Bueno	16	
	Nataly Louise Ramos	16	
	Fátima Pereira Martins	15	
	Jayne Angelina De Lima	15	
	Jéssica Caroline Souza	15	
	Larissa Stefani G. Da Cruz	15	
	Lisiane Brandt Martins	15	
	Millena De Almeida	15	
	Nayane Andressa De F. Oliveira	15	
	Vinícius De Miranda Ribeiro	15	
	Elinaiane Da Silva Davila	14	
	Evelyn Caroline Ferreira De Moraes	14	
	Fabíola Aparecida Silva Camargo	14	
	Gabriele Miskiw	14	
	Grasiele De Souza	14	
	Linara Da Silva Prado	14	
	Pamela Pfleger	14	
	Sthefani Mello Costa	14	01
	Ana Patrícia Alves	13	
	Jeilly Laynne Skroch Guieseler	13	
	Sara Vanderline Ramos De Oliveira	13	

	Paulo Roberto Pries	13	01
	Karine Zimermann De Souza	13	01
	Eloiza Schreoder Antunes	12	
	Adelair De Souza	11	
	Sandra Helena Barreto Da Matta	11	
	Cleunice Da Silva Silveira	10	
	Elaine Da Silva Areias L. De Mattos	10	
	Michele Barbosa Dos Santos	10	
	Rafael José Custódio Da Silva	09	
	Djenifer Lina Bosse	08	

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: CLASSIFICAÇÃO PARCIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 019/2019 MONITOR DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

Publicação Nº 1979215

CLASSIFICAÇÃO PARCIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 019/2019 MONITOR DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA
A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público a Classificação Parcial do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Monitor de Laboratório de Informática, respeitando o item 7.2 do Edital, onde: "serão considerados classificados no processo seletivo os candidatos que alcançarem no mínimo 60% de acerto no total do conjunto das questões válidas da prova objetiva", e respeitando o item 8.1, alíneas "a" e "b" para desempate.

ITAPOÁ, 09 DE ABRIL DE 2019.

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	GECILDO DE MELLO AFONSO	32
02	CARLA PERES ESTEVAN	27
03	FABRÍCIO ARGENTÃO	25
04	FLÁVIA MACHOZEK	24
05	JOSÉ OTÁVIO ZAMBONI PAESE	24
	IGOR NICOLAU RETKVA	23
	ROGEL VIEIRA	23
	DANIEL DIAS FERNANDES	22
	SILVIA MILENA JORDAN JIMENEZ	21
	GABRIELA SOUZA SPECK	20
	MARIANA ARINS DA SILVA	20
	PAULO ROBERTO PRIES	20
	GABRIEL KRAIESKI	19
	GLACY TEREZINHA SCHAFAUSER	19
	IVAN PEREIRA DE ANDRADE JUNIOR	18
	LEONARDO PERDONSIN DOS SANTOS	18
	RENAN AUGUSTO MONTEIRO CALDEIRA	17
	BRENDON NASCIMENTO DO R. DE JESUS	16
	ELINAIANE DA SILVA DAVILA	16
	GEOVANNA REGINA DE OLIVEIRA	16
	KARINE ZIMERMANN DE SOUZA	15
	FELIPE DE FARIAS	14
	LARISSA STEFANI GONÇALVES DA CRUZ	14
	KELLI VANUSA LEMONIE	13
	MICHELE BARBOSA DOS SANTOS	13
	CLEUNICE DA SILVA SILVEIRA	09

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 019/2019 - PROVA REFERENTE AO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO I

Publicação Nº 1979516

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 019/2019

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO I Nome do Candidato(a):

INSTRUÇÕES
I – Confira seu nome, o número do seu documento e escreva seu nome na Folha de Respostas. Além disso, não se esqueça de conferir seu Caderno de Questões quanto a falhas de impressão e de numeração. Preencha os campos destinados ao seu nome e à assinatura. Qualquer divergência, comunique ao fiscal.
II – O único documento válido para avaliação é a Folha de Respostas. Só é permitido o uso de caneta esferográfica transparente de cor azul ou preta para o preenchimento da Folha de Respostas, que deve ser pintado todo o interior, ou feito um X na resposta certa.
III – O prazo de realização da prova é de 4 (quatro) horas, incluindo a marcação da Folha de Respostas. Após 60 (sessenta) minutos do início da prova, o candidato estará liberado para utilizar o sanitário ou deixar definitivamente o local de aplicação, não podendo, no entanto, levar o caderno de questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.
IV – Ao término de sua prova, comunique ao fiscal, devolvendo – lhe a Folha de Respostas e o Caderno de Provas, devidamente preenchida e constando seu nome completo.
V – Os 3 (três) últimos candidatos deverão retirar-se juntos da sala de provas, após assinatura do Termo de Fechamento do envelope de retorno.
VI - A prova e o gabarito preliminar estarão disponíveis no site da Prefeitura de Itapoá, no dia posterior à aplicação da prova.
VII – O NÃO cumprimento a qualquer uma das determinações constantes em Edital, no presente Caderno ou na Folha de Respostas incorrerá na eliminação do candidato.

COMPOSIÇÃO DO CADERNO DE PROVAS	
Disciplinas	Nº questões
Língua Portuguesa	01 a 10
Matemática	11 a 15
Legislação Municipal e Constituição Federal	16 a 25
Noções de Direito Administrativo e de Informática	26 a 40

1

LÍNGUA PORTUGUESA Só no dicionário

Tem sentido, hoje, dizer de alguém que tem excelente caráter? Que é sincero? Que nele dá para confiar?

Quais as qualidades mais valorizadas nos dias de hoje?
Bem, como tudo mudou, vou falar de algumas, as que dão mais ibope, e não pela ordem.
É preciso ser ligado, antenado e, sobretudo bem informado; é aquele que presta atenção a tudo, a quem nada escapa.
Com esses predicados, é possível abrir as portas para uma carreira brilhante e um futuro promissor, e se tiver também alguma inteligência, o sucesso é garantido. Afinal, é por meio das boas informações que são feitos os grandes negócios e as tramas políticas acontecem.
Mas é preciso também ser esperto para usar essas informações na hora certa, com a pessoa certa.
Esperteza, essa sim, uma enorme qualidade. Quem tiver esse dom pode se tornar milionário e poderoso, o objetivo supremo de toda a humanidade de quase toda, digamos.
Cultura já esteve mais em alta, mas tem sua vez em algumas rodas, e conhecer profundamente um assunto – mesmo só um – costuma deixar as pessoas de queixo caído.
Mas não se esqueça: seja ele qual for, vá fundo e mostre-se um expert. Que seja algo de original: a civilização egípcia, por exemplo. Como poucas pessoas viram uma múmia de perto, esse é um belíssimo tema para ser jogado num jantar de seis pessoas – elas vão babar de admiração, e você vai brilhar sozinho.
Os mistérios do fundo do mar e a vida sexual dos cangurus também podem agradar, mas fuja da astrologia e da psicanálise, que já deram tudo o que tinham para dar. Astronomia, quem sabe? Vinhos, melhor beber do que falar deles, e de viagens, nem pensar.
Outra qualidade muito valorizada é a dos que leem os jornais – bem. Todos os do Rio e de São Paulo, claro, e talvez de mais uns quatro Estados. Mas tem que ser falado a sério, para poderem dizer, como quem não quer nada, que concordam – ou discordam, isso não tem a menor importância – com a divisão dos royalties do pré-sal.
Saber esgrimar com as palavras também faz grande sucesso, mas é perigoso: sempre pode haver alguém mais talentoso e ferrar você de vez.
Mas quando quiser falar mal de alguém, seja irônico – é mais cruel, não compromete, não dá processo – e nunca diga nada que possa ser repetido: fale bem, mas usando tons de voz e sorrisinhos que vão arrasar, de vez, aqueles de quem você não gosta.
Mas um dia você se lembra de que há muito, muito tempo, existiam qualidades bem diferentes dessas, e que hoje não fazem o menor sucesso. Tem sentido, hoje em dia, dizer de uma pessoa que ela tem um excelente caráter? Que é sincera? Que nela você pode confiar? Se você gosta de verdade dela, é melhor ficar calado, pois pega até mal dizer essas coisas de um amigo.
E existem ainda outras de que não se ouve falar há tanto tempo, mas tanto, que já virou até coisa de época. Passa pela cabeça dizer que uma pessoa é sensível, terna, delicada, bem educada, que tem um grande coração? Pega até mal; e passa pela sua cabeça que uma pessoa é bondosa?
Procure lembrar há quantos anos você ouve falar de um gesto de bondade, não recebe um olhar de bondade, não ouve nem pronunciar a palavra bondade – se é que isso ainda existe.
Se não souber do que se trata, procure no dicionário, e talvez encontre; talvez.
(Danuza Leão, Folha de São Paulo, 09/10/2011)
2

1. O objetivo do texto é:
(A) ridicularizar a sociedade contemporânea.
(B) criticar as pessoas bem sucedidas.
(C) mostrar os assuntos interessantes nas rodas.
(D) incentivar o uso do dicionário.
(E) criticar a inversão de valores na sociedade atual.

2. NÃO pode ser comprovado pelo texto que:
(A) ler jornal é qualidade valorizada nos dias de hoje.
(B) ser irônico, ao falar mal de alguém, não compromete quem fala.
(C) são valorizadas, nos dias de hoje, as qualidades: educação, bondade, ternura.
(D) mostrar cultura, em certas rodas, pode impressionar as pessoas.
(E) ser bem informado é necessidade nos dias de hoje

3. Assinale a alternativa em que há ERRO de grafia.
(A) O sucesso dos espertos é garantido na sociedade atual
(B) Um gesto respeitozo é não falar mau das pessoas, por que isso pode dar processo.
(C) As pessoas são valorizadas por saberem ser espertas no momento certo.
(D) Os atos de bondade, há muito tempo, foram esquecidos.
(E) A autora mostra-se preocupada com os valores abandonados na sociedade atual.

4. De acordo com a ortografia na Língua Portuguesa, assinale a alternativa correta:
(A) O plural de "cidadão" é "cidadões".
(B) "Tem" e "têm", conjugações do verbo "ter", indicam a mesma pessoa do discurso a quem se direcionam.
(C) Os seguintes termos podem ser grafados das duas formas apresentadas: "quesitos/ quezitos" e "mexer/mecher".
(D) A palavra a seguir pode apresentar as duas formas ortográficas: "auto estima" e "autoestima".
(E) A palavra "bônus" possui a mesma grafia, tanto no singular quanto no plural.

5. - Assinale a alternativa que contém erro de concordância:
(A) É estranho que o segundo e terceiro lugares foram bem mais aplaudidos que o vencedor.
(B) Trata-se de casos raros de uma doença ainda pouco estudada.
(C) Se mais alunos houvessem participado da avaliação do curso, teríamos alcançado a meta.
(D) O termo a que me refiro é aquele que você usou no discurso de posse.
(E) Seriam necessários mais de um voluntário para realizar a operação.

6. Em qual das alternativas a seguir a vírgula separa uma oração subordinada da principal?
(A) "Quando alguém se mete a esperto, dizemos que ele é uma raposa."
(B) No dia seguinte, fui o primeiro a chegar devido à repreensão do chefe
(C) "Certa vez, fiz uma viagem de barco pelo Nilo, o grandioso rio do Egito."
(D) Eu, meu irmão mais velho e alguns amigos fizemos um grupo de estudo.
(E) Minha mais terna amiga, saibamos quando reprimir as nossas críticas.

7. Em qual das alternativas a seguir o provérbio está escrito sem erros de grafia ou de concordância?
(A) Falar é fácio, fazer é que é difício
(B) Fé em Deus e pé na táuba.
(C) Nada com um dia depôis do outro.
(D) Nem tudo que reluz é ouro.
(E) Roupa suja lava-se em caza.

3

8. De acordo com a acentuação gráfica das palavras na Língua Portuguesa, assinale a alternativa correta:
(A) "Confortável" é acentuada por ser uma palavra proparoxítona.
(B) "Psicológico" é acentuada por ser uma palavra paroxítona terminada em "o".
(C) "Sensível" é acentuada por ser uma palavra oxítona terminada em "l".
(D) "Bônus" é acentuada por ser uma palavra paroxítona terminada em "us".
(E) "Há" é exemplo de um monossílabo que possui acento opcional.

9. Assinale a alternativa que apresenta o significado da palavra destacada em: "Hoje, um peso que vem ganhando notoriedade é o da autocontemplação".
(A) Estado de visibilidade, publicidade, representatividade.
(B) Qualidade de ser original.
(C) Característica do que vem se tornando inferior.
(D) Propriedade do que é intelectualmente inteligente.
(E) Natureza de algo ou alguém íntegro.

10. Assinale a alternativa em que as palavras apresentam o mesmo sentido que o termo destacado em "[No ensaio fotográfico] são pessoas descobrindo sua beleza, suas nuances, se deliciando por quem se é, com suas curvas, sem preocupação com a perfeição".
(A) Emoções/atitudes.

(B) Problemas/transtornos.
(C) Formas/feições/contornos.
(D) Defeitos/cicatrizes/imperfeições.
(E) Anseios/sonhos.

MATEMÁTICA 11. Quantos são os números primos compreendidos entre os números 10 e 40?

(A) 10
(B) 08
(C) 12
(D) 14
(E) 16

12. Três funcionários (Fernando, Gabriel e Henrique) de determinada empresa deverão dividir o valor de R$ 950,00 entre eles, de forma diretamente proporcional aos dias trabalhos em certo mês. Sabendo-se que Fernando trabalhou 10 dias, Gabriel, 12, e Henrique, 16, analisar os itens abaixo:

I - Fernando deverá receber R$ 260,00.
II - Gabriel deverá receber R$ 300,00.
III - Henrique deverá receber R$ 410,00.

Está CORRETO:
(A) Somente o item II.
(B) Somente os itens I e II.
(C) Somente os itens I e III.
(D) Somente os itens II e III.
(E) Todos os itens.

4
13. Determinado site de vendas de passagens aéreas realizou 80 vendas em três horas. Considerando-se a mesma proporção, 260 passagens aéreas deverão ser vendidas em:
(A) 9 horas e 5 minutos.
(B) 9 horas e 15 minutos.
(C) 9 horas e 25 minutos.
(D) 9 horas e 35 minutos.
(E) 9 horas e 45 minutos.

14. Certo levantamento de preços verificou o preço de determinado produto em três lojas diferentes e constatou que na loja A o produto estava sendo vendido por R$ 124,00, na loja B esse produto estava sendo vendido 30% mais caro, quando comparado com a loja A, e na loja C esse produto estava sendo vendido 15% mais caro do que na loja B. Com base nessas informações, é CORRETO afirmar que a diferença de preços entre a loja C e a loja A é de:
(A) R$ 61,38
(B) R$ 64,25
(C) R$ 68,10
(D) R$ 70,94
(E) R$ 74,37

15. Uma impressora consegue imprimir, em modo de rascunho, 16 páginas por minuto. Dispõe-se de três impressoras e quer-se imprimir três documentos de 480 páginas cada, com essas impressoras trabalhando simultaneamente a mesma quantidade de páginas. Cada impressora começou a imprimir às 14h21min. A que horas as impressões foram finalizadas?
(A) 15h51min.
(B) 15h36min.
(C) 15h21min.
(D) 15h06min.
(E) 14h51min.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E CONSTITUIÇÃO FEDERAL 16. A partir do texto da Constituição Brasileira, assinale a alternativa que consagra órgão que integra o Poder Legislativo:
(A) Conselho de Defesa Civil
(B) Conselho da Segurança Pública
(C) Conselho da República
(D) Conselho de Defesa Nacional
(E) Câmara Legislativa

17. De acordo com a Lei de Improbidade Administrativa, sua jurisprudência e doutrina, assinale a alternativa correta.
(A) Reputa-se agente público, para os efeitos de improbidade administrativa, todo aquele que exerça cargo, emprego ou função na Administração Pública, exceto se transitoriamente ou sem remuneração.
(B) As disposições da Lei de Improbidade são aplicáveis exclusivamente àquele que, mesmo não sendo agente público, concorra para a prática do ato de improbidade ou dele se beneficie, desde que de forma direta.

(C) O magistrado não está obrigado a aplicar cumulativamente todas as penas previstas pela Lei de Improbidade, podendo, mediante adequada fundamentação, fixá-las e dosá-las segundo a natureza, a gravidade e as consequências da infração.
(D) Se, no caso concreto, há apenas indícios de improbidade administrativa, as instâncias ordinárias não podem decretar a quebra do sigilo bancário.
(E) O Ministério Público, se não intervir no processo como parte, atuará obrigatoriamente, como fiscal da lei, sob pena de multa.
5
18. A ética profissional do servidor público deve-se pautar por regras e princípios morais. Assim sendo, identifique abaixo o princípio que NÃO é ético, neste caso:
(A) A cortesia, boa vontade e o cuidado dedicados à função pública relativizam o direito à verdade.
(B) O servidor público não deverá decidir somente entre o legal e o ilegal, justo e o injusto, mas principalmente entre o honesto e o desonesto.
(C) A moralidade na administração pública deve ser acrescida da ideia de que o fim é sempre o bem comum.
(D) A publicidade de qualquer ato administrativo constitui requisito de eficácia e moralidade.
(E) A dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais devem nortear o servidor público.

19. Princípio que não pode ser radicado em qualquer dispositivo constitucional específico. É, porém, da essência do próprio Direito, notadamente de um Estado Democrático de Direito, de tal sorte que faz parte do sistema constitucional como um todo.
O enunciado se refere ao princípio da
(A) legalidade.
(B) impessoalidade.
(C) publicidade.
(D) segurança jurídica.
(E) eficiência.

20. De acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 044/2014, que trata do estatuto dos servidores públicos do Município de Itapoá, informe se é verdadeiro (V) ou falso (F) o que se afirma a seguir e assinale a alternativa com a sequência correta.

( ) Servidor é a pessoa legalmente investida em um cargo público de provimento efetivo, e/ou de provimento em comissão;
( ) A nomeação para o cargo de carreira não depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos.
( ) A investidura em cargo público de provimento efetivo dependerá de prévia aprovação em concurso público, enquanto que os cargos de provimento em comissão e as funções de confiança serão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo.
( ) A posse do servidor aprovado em concurso público se dará no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da publicação do ato de provimento.
( ) lotação é o ato administrativo que atribui exercício ao servidor público municipal em determinada unidade administrativa do Município.

(A) V-V-F-V-V
(B) V-F-V-F-V
(C) F-F-V-F-V
(D) V-F-V-F-F
(E) F-V-V-F-V

21. Assinale a alternativa correta: De acordo com a Lei Municipal nº 637/2016 de 04/01/2016, o Conselho Municipal de Educação tem as seguintes comissões:
(A) Comissão Educação Infantil, Comissão de Educação de Jovens e Adultos;
(B) Comissão de Legislação e Normas;
(C) Comissão de Ensino Fundamental e Legislação e Normas;
(D) Comissão de Educação Infantil, Comissão de Ensino Fundamental, Comissão Educação de Jovens e Adultos, Legislação e Normas, Comissão de Educação Especial.
(E) Comissão de Ensino Fundamental, Comissão de Educação Especial;

6

22. Conforme a Lei Municipal nº 637/2016 de 04/01/2016, que se refere a Criação e Funcionamento do Conselho Municipal de Educação, assinale a alternativa correta a cerca da competência deste órgão conferida na legislação vigente:
(A) o Conselho Municipal terá caráter normativo e fiscalizador dos assuntos pertinentes à Educação e Ensino do Município.
(B) o Conselho Municipal de Educação terá caráter consultivo e deliberativo pertinentes à Educação e Ensino do Município.
(C) o Conselho Municipal de Educação terá caráter normativo, consultivo, deliberativo, propositivo, mobilizador e fiscalizador dos assuntos pertinentes à Educação e Ensino do Município.
(D) o Conselho Municipal de Educação terá caráter fiscalizador, pertinentes à Educação e Ensino do Município.
(E) nenhuma alternativa correta.

23. Assinale a alternativa INCORRETA no tocante à Constituição Federal de 1988.
(A) É vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público.
(B) O prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período.
(C) Os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo.
(D) Em qualquer caso que exija o afastamento do servidor público da administração direta, autárquica e fundacional para o exercício de mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.
(E) Durante o prazo prorrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego, na carreira.

24. A respeito das disposições constitucionais sobre a previdência social, assinale a alternativa INCORRETA:
(A) Lei disporá sobre sistema especial de inclusão previdenciária para atender a trabalhadores de baixa renda e àqueles sem renda própria que se dediquem exclusivamente ao trabalho doméstico no âmbito de sua residência, desde que pertencentes a famílias de baixa renda, garantindo-lhes acesso a benefícios de valor igual a um salário-mínimo.
(B) É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos beneficiários do regime geral de previdência social, ressalvados os casos de atividades exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física e quando se tratar de segurados portadores de deficiência, nos termos definidos em lei complementar.
(C) Nenhum benefício que substitua o salário de contribuição ou o rendimento do trabalho do segurado terá valor mensal inferior ao salário-mínimo.
(D) A gratificação natalina dos aposentados e pensionistas terá por base o valor dos proventos do mês de novembro de cada ano
(E) Para efeito de aposentadoria, é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural e urbana, hipótese em que os diversos regimes de previdência social se compensarão financeiramente, segundo critérios estabelecidos em lei.

25. O Agente Administrativo pode, no que concerne à classificação de servidores públicos na Lei Complementar Municipal nº 044/2014, ser considerado um:
(A) servidor público com regime jurídico estatutário.
(B) empregado público com regime jurídico contratual.
(C) agente político com regime jurídico estatutário.
(D) servidor público sem regime jurídico contratual.
(E) empregado público com regime jurídico estatutário.
7

NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO E DE INFORMÁTICA 26. São competências do Administrador:
I – Executar as tarefas que são de sua propriedade e considerar a dependência mútua de outras funções;
II – Trabalhar em equipe, buscando e fornecendo informações, e mantendo sua liderança;
III – Ser pró-ativo (trabalhar participativamente) em todos os setores da organização;
IV – Ser comunicativo e mantenedor de relações de natureza profissional e interpessoal.

(A) I apenas.
(B) II apenas
(C) III e IV apenas.
(D) I, II e III apenas.
(E) I, II, III e IV

27. São Princípios para um bom administrador, EXCETO:
(A) Saber utilizar princípios, técnicas e ferramentas administrativas.
(B) Saber decidir e solucionar problemas
(C) Saber lidar com pessoas: comunicar eficientemente, negociar, conduzir mudanças, obter cooperação e solucionar conflitos.
(D) Ter uma visão sistêmica e global da estrutura da organização
(E) Não ser proativo, audacioso e inventivo.

28. Compreende as organizações de utilidade pública, sem fins lucrativos, e são criadas por pessoas sem vínculo com o governo, entre elas estão as ONGs (organizações não governamentais) e outras entidades com fins filantrópicos.
(A) Organizações do Terceiro Setor.
(B) Organizações Empresariais
(C) Organizações do Governo
(D) Organizações ambientais.
(E) N.d.a.

29. Mensagens de e-mail não desejadas e enviadas em massa para múltiplas pessoas são conhecidas como
(A) spam.
(B) hotmail.
(C) mime.
(D) anexo.
(E) vírus.

30. Identifique o seguinte conceito:
O pronunciamento por escrito de uma opinião técnica a respeito de um ato realizado e que indica a conclusão do trâmite de um processo, podendo ser um despacho decisório de procedimento técnico, sobre algum assunto, denomina-se:

(A) conclusão.
(B) introdução.
(C) parecer.
(D) comentário.
(E) discussão.

8
31. Atualmente, as principais funções administrativas são, EXCETO:

(A) Fixar objetivos (planejar).
(B) Analisar: conhecer os problemas.
(C) Aguçar problemas.
(D) Organizar e alocar recursos (recursos financeiros e tecnológicos e as pessoas).
(E) Comunicar, dirigir e motivar as pessoas (liderar).

32. São modalidades de licitação:
I – concorrência;
II – tomada de preços;
III – debate;
IV – concurso;
V – leilão

(A) I – II – III – IV
(B) I – II – IV.
(C) I – II – IV – V.
(D) II – III – V.
(E) I – II – III – IV – V.

33. Para os documentos serem guardados nas pastas, é preciso organizá-los seguindo as rotinas correspondentes às operações de arquivo, sendo necessário, dentre outros procedimentos:
I – verificar a existência de documentos que tratam do mesmo assunto.
II – verificar a existência de cópias eliminando-as e, caso o original não exista, manter uma cópia.
III – arquivar os documentos nos locais devidos, de fácil acesso, identificando de maneira visível as caixas, gavetas e pastas.
São procedimentos corretos e necessários:

(A) 1 e 2, apenas.
(B) 1 e 3, apenas
(C) 2 e 3, apenas.
(D) 1, 2 e 3
(E) Nenhuma das alternativas

34. Os computadores "entendem" impulsos elétricos, positivos ou negativos, que são representados por 1 e 0, respectivamente. A cada impulso elétrico, damos o nome de Bit (BInary digiT). Referente a esse assunto Um Kilobyte é equivalente a:
(A) 8 bits.
(B) 1 Byte
(C) 1024 bytes.
(D) 1024 Megabytes
(E) Nenhuma das alternativas

35. No Microsoft Office Word 2007 com o comando CTRL+B é feita a seguinte função:
(A) Novo
(B) Salvar como
(C) Copiar
(D) Abrir
(E) Imprimir

9

36. É uma rede de computadores privada que assenta sobre a suite de protocolos da Internet:
(A) Internet
(B) Extranet
(C) Intranet
(D) LAN
(E) Proxy

37. Referente a noções básicas de informática marque V para afirmativa(s) verdadeira(s) e F para falsa(s):
( ) Processadores de Textos: são aplicativos que possibilitam a digitação de textos através do computador. Podemos facilmente revisar, alterar, preparar livros, manuais, revistas. Mesmo com o texto já pronto, podemos alterar todo o seu layout.
( ) Disco Rígido – É um dispositivo de armazenamento. O Disco Rígido, também chamado de Winchester ou HD (Hard Disk), é composto de discos metálicos cobertos com um material magnético com grande capacidade de armazenamento colocado em uma caixa fechada à prova de poeira e detritos.
( ) WINDOWS XP – é o sistema operacional mais recente e estável da Microsoft que apresenta características de segurança que anteriormente só eram possíveis em ambientes de rede
( ) LINUX – é um sistema operacional, mas que ainda necessita de alguns aplicativos do DOS.

A sequência correta é:
(A) V – F – V – F.
(B) F – V – F – V.

(C) V – V – V – F
(D) F – F – V – V.
(E) V – V – F – F

38. Não é um Sistema Operacional:
(A) MS-DOS
(B) Windows 95/98
(C) Windows ME
(D) Ubuntu
(E) Netscape

39. No Microsoft Office PowerPoint 2007 para limpar toda a formatação de um texto basta selecioná-lo e clicar no botão Limpar toda formatação localizado na guia:
(A) Início
(B) Inserir
(C) Design
(D) Transição
(E) Formatação

40. É usada para manter programas enquanto estão sendo executados e dados enquanto estejam sendo processados. É volátil, o que significa que os dados são perdidos caso haja uma falha de energia no computador:
(A) Bios
(B) Memória ROM
(C) Memória Flash
(D) Memória RAM
(E) Slots

10

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 019/2019 -PROVA REFERENTE AO CARGO DE MONITOR PARA LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

Publicação Nº 1979514

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 019/2019

CARGO: MONITOR PARA LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA Nome do Candidato(a):

INSTRUÇÕES
I – Confira seu nome, o número do seu documento e escreva seu nome na Folha de Respostas. Além disso, não se esqueça de conferir seu Caderno de Questões quanto a falhas de impressão e de numeração. Preencha os campos destinados ao seu nome e à assinatura. Qualquer divergência, comunique ao fiscal.
II – O único documento válido para avaliação é a Folha de Respostas. Só é permitido o uso de caneta esferográfica transparente de cor azul ou preta para o preenchimento da Folha de Respostas, que deve ser pintada o interior do quadrado ou feito um X na resposta correta.
III – O prazo de realização da prova é de 4 (quatro) horas, incluindo a marcação da Folha de Respostas. Após 60 (sessenta) minutos do início da prova, o candidato estará liberado para utilizar o sanitário ou deixar definitivamente o local de aplicação, não podendo, no entanto, levar o caderno de questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.
IV – Ao término de sua prova, comunique ao fiscal, devolvendo – lhe a Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada.
V – Os 3 (três) últimos candidatos deverão retirar-se juntos da sala de provas, após assinatura do Termo de Fechamento do envelope de retorno.
VI - A prova e o gabarito preliminar estarão disponíveis no site da Prefeitura de Itapoá, no dia posterior à aplicação da prova.
VII – O NÃO cumprimento a qualquer uma das determinações constantes em Edital, no presente Caderno ou na Folha de Respostas incorrerá na eliminação do candidato.

COMPOSIÇÃO DO CADERNO DE PROVAS	
Disciplinas	Nº questões
Língua Portuguesa	01 a 10
Matemática	11 a 15
Legislação Municipal e Constituição Federal	16 a 25
Noções de Direito Administrativo e de Informática	26 a 40

LÍNGUA PORTUGUESA Sala de espera
(Denise Fraga)

Dia desses precisei fazer exames de rotina e me aconteceu uma coisa curiosa. Presentes da moderna medicina preventiva e da fortuna que pagamos aos nossos planos de saúde, os exames de rotina já fazem parte de nosso dia a dia.
Já que pagamos, vamos lá e usamos. Usamos para, se Deus quiser, não precisar usar. O medo faz parte do jogo e, mesmo com total ausência de sintomas, damos um jeito de encaixá-los na agenda.
Parei de adiar os meus e, para otimizar o tempo, agendei todos para o mesmo dia e lugar. Com medo de esperar entre um exame e outro, cheguei ao hospital munida de laptop, celular e uns textos pra ler.
Uma sala de espera não é mais uma simples sala de espera há muito tempo: são miniescritórios portáteis montados em cada cadeira.

Já abria o laptop, quando uma enfermeira apareceu e me levou a um vestiário. Entregou-me um desses roupõezinhos de doente pra vestir, abriu a porta de um armário e pediu que eu deixasse minhas coisas lá dentro.
Não acreditei.
Fiquei paralisada olhando para aquele armário onde eu trancaria todo o meu plano de aproveitamento de tempo daquela manhã.
"Vai demorar muito?" "Não muito, senhora." Fiquei com vergonha de pedir pra levar ao menos o celular e, obediente, tranquei minha vida lá dentro. Segui pelo corredor só de avental, pantufinha e chave na mão, atrás de minha boa enfermeira.
Ao término do primeiro exame, ela pediu que eu esperasse na sala. Fechou a porta e me deixou ali, sem laptop, sem celular, sem televisão e sem ninguém!
Só, sentada numa simples sala branca com alguns aparelhos. Fiquei um pouco angustiada, comecei a olhar em volta, li displicente um aviso na parede e, quando percebi, eu já jogava um joguinho comigo mesma fazendo uma lista mental de palavras possíveis com as letras de procedimento.
Parei.
Me controlei e consegui viver um momento precioso. Eu, mínima. Eu, essencial. Eu, colocada sem saída, diante da incrível, real e rara possibilidade de não fazer nada.

1. É CORRETO afirmar que o texto acima se trata
(A) de uma crônica.
(B) de um conto.
(C) de uma fábula.
(D) de uma reportagem.
(E) de um romance.

2. A partir da leitura do texto acima, é CORRETO afirmar que
(A) narra uma história fantástica, que nunca poderia ter acontecido.
(B) narra uma situação vivida pela autora na sala de espera de um consultório médico.
(C) expõe fatos e os analisa, trabalhando com estatísticas e gráficos.
(D) hipervaloriza a questão da saúde pública brasileira.
(E) narra uma situação

3. Leia: "Parei de adiar os meus e, para otimizar o tempo, agendei todos para o mesmo dia e lugar." A palavra sublinhada pode ser substituída sem alteração de sentido por
(A) voltar.
(B) potencializar.
(C) blefar.
(D) enganar.
(E) reparar.

4. De acordo com a ortografia na Língua Portuguesa, assinale a alternativa correta:
(A) O plural de "cidadão" é "cidadões".
(B) "Tem" e "têm", conjugações do verbo "ter", indicam a mesma pessoa do discurso a quem se direcionam.
(C) Os seguintes termos podem ser grafados das duas formas apresentadas: "quesitos/ quezitos" e "mexer/mecher".
(D) A palavra a seguir pode apresentar as duas formas ortográficas: "auto estima" e "autoestima".
(E) A palavra "bônus" possui a mesma grafia, tanto no singular quanto no plural.

5. - Assinale a alternativa que contém erro de concordância:
(A) É estranho que o segundo e terceiro lugares foram bem mais aplaudidos que o vencedor.
(B) Trata-se de casos raros de uma doença ainda pouco estudada.
(C) Se mais alunos houvessem participado da avaliação do curso, teríamos alcançado a meta.
(D) O termo a que me refiro é aquele que você usou no discurso de posse.
(E) Seriam necessários mais de um voluntário para realizar a operação.

6. Em qual das alternativas a seguir a vírgula separa uma oração subordinada da principal?
(A) "Quando alguém se mete a esperto, dizemos que ele é uma raposa."
(B) No dia seguinte, fui o primeiro a chegar devido à repreensão do chefe
(C) "Certa vez, fiz uma viagem de barco pelo Nilo, o grandioso rio do Egito."
(D) Eu, meu irmão mais velho e alguns amigos fizemos um grupo de estudo.
(E) Minha mais terna amiga, saibamos quando reprimir as nossas críticas.

7. Em qual das alternativas a seguir o provérbio está escrito sem erros de grafia ou de concordância?
(A) Falar é fácio, fazer é que é difício
(B) Fé em Deus e pé na táuba.
(C) Nada com um dia depôis do outro.
(D) Nem tudo que reluz é ouro.
(E) Roupa suja lava-se em caza.

8. De acordo com a acentuação gráfica das palavras na Língua Portuguesa, assinale a alternativa correta:
(A) "Confortável" é acentuada por ser uma palavra proparoxítona.
(B) "Psicológico" é acentuada por ser uma palavra paroxítona terminada em "o".
(C) "Sensível" é acentuada por ser uma palavra oxítona terminada em "l".

(D) "Bônus" é acentuada por ser uma palavra paroxítona terminada em "us".
(E) "Há" é exemplo de um monossílabo que possui acento opcional.

9. Assinale a alternativa em que a concordância do verbo assistir está correta
(A) Ana assistiu o espetáculo teatral.
(B) Assistimos ao filme em casa.
(C) A enfermeira assistiu ao doente.
(D) Assisto a Rua Sílvio Vidal.
(E) Assisti o jogo do Grêmio ontem.

10. Assinale a alternativa em que há ERRO de grafia.
(A) O sucesso dos espertos é garantido na sociedade atual
(B) Um gesto respeitozo é não falar mau das pessoas, por que isso pode dar processo.
(C) As pessoas são valorizadas por saberem ser espertas no momento certo.
(D) Os atos de bondade, há muito tempo, foram esquecidos.
(E) A autora mostra-se preocupada com os valores abandonados na sociedade atual.

MATEMÁTICA 11. Dois colaboradores foram convocados para conferir o lançamento de notas fiscais arquivadas em 80 caixas e guardadas em um arquivo morto do setor de compras. Ao final da conferência, verificou-se que o primeiro colaborador conferiu 3/5 do total de caixas e o segundo conferiu o restante das caixas. Dessa forma, o número de caixas conferidas pelo segundo colaborador é:

(A) 28.
(B) 32.
(C) 42.
(D) 58.
(E) 45.

12. Em um processo de licitação de um governo estadual para pavimentar um trecho de 1.200 km de uma rodovia, ficou determinado que 35% do total do trecho será pavimentado pela empresa A; 30% do restante, retirando-se o total pavimentado pela empresa A, será pavimentado pela empresa B; O restante que ainda faltar pavimentar, após retirar os quilômetros pavimentados pela empresa A e pela empresa B, será pavimentado por funcionários do governo. Dessa forma, o total de quilômetros que será pavimentado por funcionários do governo, será igual a:
(A) 780.
(B) 420.
(C) 234.
(D) 870.
(E) 546.

13. A família de José, tinha uma vasta extensão de terra, mas com a divisão de seus negócios a propriedade foi sendo repartida. José ficou com 17 engenhos e um de seus irmãos, Fernando, com mais 9. A família ainda possui um terço da propriedade para dividir com o restante dos irmãos. Qual era o número de engenhos da família de José?
(A) 33.
(B) 36.
(C) 39.
(D) 42.
(E) 45.

14. Qual a idade de Roberto, se há 14 anos sua idade era de 25% da idade que terá daqui a 4 anos?
(A) 20 anos.
(B) 21 anos.
(C) 22 anos.
(D) 23 anos.
(E) 24 anos.

15. Uma impressora consegue imprimir, em modo de rascunho, 16 páginas por minuto. Dispõe-se de três impressoras e quer-se imprimir três documentos de 480 páginas cada, com essas impressoras trabalhando simultaneamente a mesma quantidade de páginas. Cada impressora começou a imprimir às 14h21min. A que horas as impressões foram finalizadas?
(A) 15h51min.
(B) 15h36min.
(C) 15h21min.
(D) 15h06min.
(E) 14h51min.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E CONSTITUIÇÃO FEDERAL 16. A partir do texto da Constituição Brasileira, assinale a alternativa que consagra órgão que integra o Poder Legislativo:
(A) Conselho de Defesa Civil
(B) Conselho da Segurança Pública
(C) Conselho da República
(D) Conselho de Defesa Nacional

(E) Câmara Legislativa

17. De acordo com a Lei de Improbidade Administrativa, sua jurisprudência e doutrina, assinale a alternativa correta.
(A) Reputa-se agente público, para os efeitos de improbidade administrativa, todo aquele que exerça cargo, emprego ou função na Administração Pública, exceto se transitoriamente ou sem remuneração.
(B) As disposições da Lei de Improbidade são aplicáveis exclusivamente àquele que, mesmo não sendo agente público, concorra para a prática do ato de improbidade ou dele se beneficie, desde que de forma direta.
(C) O magistrado não está obrigado a aplicar cumulativamente todas as penas previstas pela Lei de Improbidade, podendo, mediante adequada fundamentação, fixá-las e dosá-las segundo a natureza, a gravidade e as consequências da infração.
(D) Se, no caso concreto, há apenas indícios de improbidade administrativa, as instâncias ordinárias não podem decretar a quebra do sigilo bancário.
(E) O Ministério Público, se não intervir no processo como parte, atuará obrigatoriamente, como fiscal da lei, sob pena de multa.

18. A ética profissional do servidor público deve-se pautar por regras e princípios morais. Assim sendo, identifique abaixo o princípio que NÃO é ético, neste caso:
(A) A cortesia, boa vontade e o cuidado dedicados à função pública relativizam o direito à verdade.
(B) O servidor público não deverá decidir somente entre o legal e o ilegal, justo e o injusto, mas principalmente entre o honesto e o desonesto.
(C) A moralidade na administração pública deve ser acrescida da ideia de que o fim é sempre o bem comum.
(D) A publicidade de qualquer ato administrativo constitui requisito de eficácia e moralidade.
(E) A dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais devem nortear o servidor público.

19. Princípio que não pode ser radicado em qualquer dispositivo constitucional específico. É, porém, da essência do próprio Direito, notadamente de um Estado Democrático de Direito, de tal sorte que faz parte do sistema constitucional como um todo.
O enunciado se refere ao princípio da
(A) legalidade.
(B) impessoalidade.
(C) publicidade.
(D) segurança jurídica.
(E) eficiência.

20. Atualmente, as principais funções administrativas são, EXCETO:
(A) Fixar objetivos (planejar).
(B) Analisar: conhecer os problemas.
(C) Aguçar problemas.
(D) Organizar e alocar recursos (recursos financeiros e tecnológicos e as pessoas).
(E) Comunicar, dirigir e motivar as pessoas (liderar).

21. De acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 044/2014, que trata do estatuto dos servidores públicos do Município de Itapoá, informe se é verdadeiro (V) ou falso (F) o que se afirma a seguir e assinale a alternativa com a sequência correta.

( ) Servidor é a pessoa legalmente investida em um cargo público de provimento efetivo, e/ou de provimento em comissão;
( ) A nomeação para o cargo de carreira não depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos.
( ) A investidura em cargo público de provimento efetivo dependerá de prévia aprovação em concurso público, enquanto que os cargos de provimento em comissão e as funções de confiança serão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo.
( ) A posse do servidor aprovado em concurso público se dará no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da publicação do ato de provimento.
( ) lotação é o ato administrativo que atribui exercício ao servidor público municipal em determinada unidade administrativa do Município.

(A) V-V-F-V-V
(B) V-F-V-F-V
(C) F-F-V-F-V
(D) V-F-V-F-F
(E) F-V-V-F-V

22. São modalidades de licitação:
I – concorrência;
II – tomada de preços;
III – debate;
IV – concurso;
V – leilão

(A) I – II – III – IV
(B) I – II – IV.
(C) I – II – IV – V.
(D) II – III – V.
(E) I – II – III – IV – V.

23. Assinale a alternativa correta sobre o uso da Internet pelas instituições públicas no Brasil.

(A) Aos municípios é permitido apenas veicular notícias na Internet e qualquer outra informação deve ser obrigatoriamente publicada em diário oficial.
(B) É possível gerar mais transparência na administração pública ao se disponibilizar as prestações de conta na Internet para consulta dos cidadãos.
(C) O uso da Internet é restrito aos municípios com mais de 15 mil habitantes
(D) A Internet é apenas um embuste para impressionar a população dos municípios brasileiros
(E) Os ocupantes de cargos eletivos devem utilizar o site de Internet para se autopromoverem, exceto em época de campanha.

24. O Agente Administrativo pode, no que concerne à classificação de servidores públicos na Lei Complementar Municipal nº 044/2014, ser considerado um:
(A) servidor público com regime jurídico estatutário.
(B) empregado público com regime jurídico contratual.
(C) agente político com regime jurídico estatutário.
(D) servidor público sem regime jurídico contratual.
(E) empregado público com regime jurídico estatutário.

25. Assinale a alternativa INCORRETA no tocante à Constituição Federal de 1988.
(A) É vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público.
(B) O prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período.
(C) Os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo.
(D) Em qualquer caso que exija o afastamento do servidor público da administração direta, autárquica e fundacional para o exercício de mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.
(E) Durante o prazo prorrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego, na carreira.

NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO E DE INFORMÁTICA 26. São Princípios para um bom administrador, EXCETO:
(A) Saber utilizar princípios, técnicas e ferramentas administrativas.
(B) Saber decidir e solucionar problemas
(C) Saber lidar com pessoas: comunicar eficientemente, negociar, conduzir mudanças, obter cooperação e solucionar conflitos.
(D) Ter uma visão sistêmica e global da estrutura da organização
(E) Não ser proativo, audacioso e inventivo.

27. É uma poderosa maneira de pesquisar e gerenciar seus arquivos, unidades de disco e conexões de rede:
(A) Windows Explorer.
(B) Executar.
(C) Painel de controle.
(D) Ajuda e Suporte.
(E) Unidade de disco C.

28. Para os documentos serem guardados nas pastas, é preciso organizá-los seguindo as rotinas correspondentes às operações de arquivo, sendo necessário, dentre outros procedimentos:
I – verificar a existência de documentos que tratam do mesmo assunto.
II – verificar a existência de cópias eliminando-as e, caso o original não exista, manter uma cópia.
III – arquivar os documentos nos locais devidos, de fácil acesso, identificando de maneira visível as caixas, gavetas e pastas.
São procedimentos corretos e necessários:

(A) 1 e 2, apenas.
(B) 1 e 3, apenas
(C) 2 e 3, apenas.
(D) 1, 2 e 3
(E) Nenhuma das alternativas

29. Não é um dispositivo de entrada do computador:
(A) Teclado
(B) Mouse
(C) Impressora
(D) Scanner
(E) Joystick

30. No Word cria um link para uma página da web, uma imagem, um endereço de email ou um programa:
(A) Quebra de Página.
(B) Hiperlink
(C) Referencia Cruzada
(D) Indicador
(E) Nenhuma das alternativas

31. Mensagens de e-mail não desejadas e enviadas em massa para múltiplas pessoas são conhecidas como
(A) spam.
(B) hotmail.

(C) mime.
(D) anexo.
(E) vírus.

32. Referente à proteção e segurança analise as afirmativas abaixo:
I – A Segurança da Informação se refere à proteção existente sobre as informações de uma determinada empresa ou pessoa, isto é, aplica-se tanto as informações corporativas quanto às pessoais.
II – Todo sistema de computação necessita de um sistema para proteção de arquivos. Este sistema é um conjunto de regras que garantem que a informação não seja lida, ou modificada por quem não tem permissão. A segurança é usada especificamente para referência do problema genérico do assunto, já os mecanismos de proteção são usados para salvar as informações a serem protegidas.
III – São características básicas da segurança da informação os atributos de confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade, não estando esta segurança restrita somente a sistemas computacionais, informações eletrônicas ou sistemas de armazenamento.
Está (estão) correta(s):
(A) Apenas a I
(B) Apenas a II e III.
(C) Apenas a III
(D) Apenas a I e II.
(E) Todas as alternativas estão corretas.

33. É um suporte eletrônico onde os componentes integrantes do computador estão montados. Ela é a principal placa do computador, que funciona como uma bandeja onde estão o microprocessador, a memória RAM e outros dispositivos (conectores, resistores, transmissores, etc.):
(A) Placa-mãe
(B) Clock
(C) Periférico
(D) RAM
(E) Impressora

34. Os computadores "entendem" impulsos elétricos, positivos ou negativos, que são representados por 1 e 0, respectivamente. A cada impulso elétrico, damos o nome de Bit (BInary digiT). Referente a esse assunto Um Kilobyte é equivalente a:
(A) 8 bits.
(B) 1 Byte
(C) 1024 bytes.
(D) 1024 Megabytes
(E) Nenhuma das alternativas

35. No Microsoft Office Word 2007 com o comando CTRL+B é feita a seguinte função:
(A) Novo
(B) Salvar como
(C) Copiar
(D) Abrir
(E) Imprimir

36. É uma rede de computadores privada que assenta sobre a suite de protocolos da Internet:
(A) Internet
(B) Extranet
(C) Intranet
(D) LAN
(E) Proxy

37. Referente a noções básicas de informática marque V para afirmativa(s) verdadeira(s) e F para falsa(s):
( ) Processadores de Textos: são aplicativos que possibilitam a digitação de textos através do computador. Podemos facilmente revisar, alterar, preparar livros, manuais, revistas. Mesmo com o texto já pronto, podemos alterar todo o seu layout.
( ) Disco Rígido – É um dispositivo de armazenamento. O Disco Rígido, também chamado de Winchester ou HD (Hard Disk), é composto de discos metálicos cobertos com um material magnético com grande capacidade de armazenamento colocado em uma caixa fechada à prova de poeira e detritos.
( ) WINDOWS XP – é o sistema operacional mais recente e estável da Microsoft que apresenta características de segurança que anteriormente só eram possíveis em ambientes de rede
( ) LINUX – é um sistema operacional, mas que ainda necessita de alguns aplicativos do DOS.

A sequência correta é:
(A) V – F – V – F.
(B) F – V – F – V.
(C) V – V – V – F
(D) F – F – V – V.
(E) V – V – F – F

38. Não é um Sistema Operacional:
(A) MS-DOS

(B) Windows 95/98
(C) Windows ME
(D) Ubuntu
(E) Netscape

39. No Microsoft Office PowerPoint 2007 para limpar toda a formatação de um texto basta selecioná-lo e clicar no botão Limpar toda formatação localizado na guia:
(A) Início
(B) Inserir
(C) Design
(D) Transição
(E) Formatação

40. É usada para manter programas enquanto estão sendo executados e dados enquanto estejam sendo processados. É volátil, o que significa que os dados são perdidos caso haja uma falha de energia no computador:
(A) Bios
(B) Memória ROM
(C) Memória Flash
(D) Memória RAM
(E) Slots

Câmara Municipal

PORTARIA N°113/2019 - CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR ROBERTO NIZER DOS REIS, MATRÍCULA 51088-00

Publicação Nº 1980164

PORTARIA N°113/2019, DE 09 DE ABRIL DE 2019
CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR ROBERTO NIZER DOS REIS, MATRÍCULA 51088-00.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 44, Inciso IV e Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Art. 39, Inciso XXX, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapoá-SC;
CONSIDERANDO as disposições do Art. 96 e do Inciso V, do Art. 136, da Lei Complementar Municipal nº 44/2014, que foi alterada pela Lei Complementar nº 77/2019, em que garante o direito ao servidor ausentar-se do serviço, na data ou a partir do evento considerado, sem prejuízo de sua remuneração e auxílios, por 20 (vinte) dias consecutivos, a título de licença paternidade, pelo nascimento de filhos, bem como garante o direito de requerer o auxílio-natalidade por ocasião do nascimento de filho;
CONSIDERANDO a apresentação da certidão de nascimento junto ao Setor de Recursos Humanos da Casa;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida a licença paternidade ao servidor ROBERTO NIZER DOS REIS, matrícula nº 51088-00, ocupante do cargo de Assessor da Mesa Diretora, da Câmara Municipal de Itapoá/SC, pelo período compreendido entre 01/04/2019 até 21/04/2019.

Art. 2º Fica concedido o auxílio-natalidade ao servidor por ocasião do nascimento de sua filha.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapoá, em 09 de abril de 2019.
Geraldo Rene Behlau Weber
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

Ituporanga

PREFEITURA

EDITAL Nº 002/2019/CMDCA

Publicação Nº 1980153

Edital nº 002/2019/CMDCA

Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Ituporanga

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ituporanga, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014 e na Lei Municipal n. 2.750/2019, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Ituporanga, e dá outras providências.

1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO.

1.1 Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Ituporanga, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2020 a 09 (nove) de janeiro de 2024, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

1.2 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Ituporanga, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.

1.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

1.5 A vaga, o vencimento mensal e carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Nível	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	05	40 horas semanais	09 dos servidores públicos municipais, da Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2007.	2.613,68

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 08h às 12h e das 13h às 17h, sem prejuízo do atendimento, ininterrupto à população.

1.7. Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos finais de semana e feriados.

1.8 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, deverá ser compensada em folgas conforme dispõe a Lei Municipal 2.750/2019, ou a que a suceder.

1.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n. 2.750/2019, ou a que a suceder.

1.10 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescidas das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta Lei Municipal n. 2.750/2019, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Ituporanga ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 2.750/2019.

2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

I. Inscrição para registro das candidaturas;
II. Capacitação e aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;
III. Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;

IV. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Ituporanga, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

3. DOS REQUISITOS A CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar, os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n. 2.750/2019, a saber:

I. reconhecida idoneidade moral;
II. idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III. residir no Município há um ano;
IV. experiência mínima de 01 (um) anos na defesa dos direitos da criança e do adolescente ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
V. conclusão do curso superior;
VI. não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VII. não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
VIII. não ser membro, no momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IX. não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

I. Certidão de Nascimento ou Casamento;
II. Comprovar que reside no município há mais de um ano;
III. Certificado de quitação eleitoral[1];
IV. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual[2];

1Disponível em http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

2Disponível em https://www.tjsc.jus.br/certidoes

V. Certidão negativa da Justiça Eleitoral[3];

VI. Certidão negativa da Justiça Federal[4];

VII. Certidão da Justiça Militar da União[5];

VIII. Diploma ou Certificado de Conclusão de curso superior;

IX. A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma:

a) declaração fornecida por organização da sociedade civil que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado; ou

b) declaração emitida por órgão público, informando da experiência na área com criança e adolescente; ou

c) registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente; ou

d) diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA

4.1O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, não poderá participar do presente processo.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o

3Disponível em http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais

4Disponível em http://www.cjf.jus.br/servicos/cidadao/certidao-negativa

5Disponível em https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa

cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 22 (vinte e dois) de abril a 24 (vinte e quatro) de maio de 2019, em horário de atendimento ao público, das 08h às 12h e das 14h às 17h, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Ituporanga.

6.2 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar, ficha de inscrição (modelo anexo I) para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital que deverão estar em envelope lacrado e endereçado conforme modelo abaixo:

Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar Município de Ituporanga Edital de Chamamento Público nº02/2019
Nome/CPF: Telefone: E-mail:

6.3 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

6.4 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

6.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal n. 2.750/2019, bem como

das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de Inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste edital.
6.8 A inscrição será gratuita.

6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

7.3 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

7.4 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 2.750/2019 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

7.5 A relação de inscrições deferidas será publicada no dia 31(trinta e um) de maio de 2019, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

7.6 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, no período 3 (três) a 4 (quatro) de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Ituporanga, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).

7.7 A Comissão Especial Eleitoral deverá deliberar e apresentar o resultado dos recursos até o dia 7 (sete) de junho de 2019.

7.8 Da decisão de indeferimento da Comissão Especial Eleitoral o candidato poderá interpor novo recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período de 10 (dez) e 14(quatorze) de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Ituporanga, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).

7.9 A divulgação do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como da lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas deverá ocorrer até dia 18 (dezoito) de junho de 2019, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

7.10 Publicada a relação de inscrições deferidas, qualquer pessoa poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 19 (dezenove) e 21 (vinte e um) de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Ituporanga, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico, vedado o anonimato.

7.11 A publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela Comissão Especial Eleitoral deverá se dar até dia 24 (vinte e quatro) de junho de 2019.

7.12 Os candidatos impugnados poderão interpor recurso junto a Comissão Especial Eleitoral até o dia 26 (vinte e seis) de junho de 2019, a qual deverá se manifestar em 24 (vinte e quatro) horas.

7.13 No caso de manutenção da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral, o candidato poderá interpor recurso dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no período de 28 (vinte e oito) de junho a 4 (quatro) de julho de 2019.

7.14 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após deliberação sobre os recursos interpostos, publicará a lista final dos candidatos aptos a participar da capacitação e da prova preambular, no dia 8 (oito) de julho de 2019.

7.15 Entre os dias 20 (vinte) e 21 (vinte e um) de julho de 2019 será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos.

7.16 No dia 28 (vinte e oito) de julho de 2019, das 9h às 12h, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota igual ou superior a 6,0 (seis).

7.17 A divulgação das notas ocorrerá até o dia 12 (doze) de agosto de 2019, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos no período de 13 (treze) e 14 (quatorze) de agosto de 2019.

7.18 Os recursos serão apreciados diretamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deverá publicar decisão até o dia 19 (dezenove) de agosto de 2019.

7.19 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição, composto por, no mínimo, 02 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidato.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL

8.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

8.2 A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*.

8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

8.5 Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:

I. abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II. doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III. propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou

IV. inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;

V. a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

VI. a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

VII. a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;

VIII. favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;

IX. confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;

X. propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors ou carro de som;

XI. propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou

vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

8.6 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I. Utilização de espaço na mídia;
II. Transporte aos eleitores;
III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V. Propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;
VI. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

8.7 Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.

8.8 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de três dias.

8.9 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.10 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização dos candidatos.

8.11 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

8.11 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no dia 05 (cinco) de setembro de 2019, às 18h30, na Câmara Municipal de Vereadores de Ituporanga.

9. DA ELEIÇÃO

9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

9.2 A eleição será realizada no dia 06 (seis) de outubro de 2019, no horário das 8hs às 17hs.

9.3 O local de votação será na Escola de Ensino Fundamental Mont' Alverne. Rua Frei Manoel, 120 – Centro - Ituporanga/SC.

9.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.

9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 3 (três) meses antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores, nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

9.7 O voto é sigiloso e o eleitor votará em cabina indevassável.

9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento equivalente a esta, com foto.

9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.

9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.
9.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

9.12 A votação se dará em urna eletrônica cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, ou cédulas eleitorais com a indicação do respectivo número do candidato.

9.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, aprovadas previamente pela Comissão Especial Eleitoral, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato, sem se admitir a indicação do nome dos candidatos.

9.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial Eleitoral.

9.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

9.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

9.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial Eleitoral.

9.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial Eleitoral.

9.19 Não podem ser nomeados Presidente,Mesário ou Secretário:

I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

9.20 Os candidatos poderão indicar até dois fiscais por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade destes à Comissão Especial Eleitoral até o dia 05 (cinco) de setembro de 2019.

10. DA APURAÇÃO

10.1 A apuração dar-se-á na escola onde houver o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença do representante do Ministério Público e da Comissão Especial Eleitoral.

10.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.

10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.

10.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

10.6 Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

10.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

11.1 O resultado da eleição será publicado no dia 07 (sete) de outubro de 2019, em Edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

11.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10 (dez) de janeiro de 2019.

11.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

11.5 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob pena de não poderem assumir a função de membro do Conselho Tutelar, sendo os suplentes também convidados a participar.

11.6 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos, e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

12. DO CALENDÁRIO

12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

Data	Etapa
08/04/2019	Publicação do Edital
22/04 a 24/05/2019	Prazo para registro das candidaturas
27 a 30/05/2019	Análise do pedido de registro das candidaturas, pela CEE.
31/05/2019	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela CEE.
03 a 04/06/2019	Prazo para interposição de recurso junto a CEE, ao candidato inabilitado
07/06/2019	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos
10 e 14/06/2019	Prazo ao candidato indeferido proceder interposição de recurso junto ao CMDCA.
18/06/2019	Publicação, pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como, de edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida.
19 a 21/06/2019	Prazo para impugnação das candidaturas junto a CEE, pela população geral.
24/06/2019	Publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela CEE
25 a 26/06/2019	Prazo aos candidatos impugnados para interposição de recurso junto a CEE.
27/06/2019	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos
28/06/2019 a 04/07	Prazo aos candidatos impugnados pela CEE, para interposição de recurso junto a CMDCA.
08/07/2019	Publicação da lista dos candidatos aptos a participar da capacitação e prova.
20 e 21/07/2019	Capacitação dos candidatos e aplicação da prova.
28/07/2019	Realização da prova
12/08/2019	Divulgação dos resultados
13 e 14/08/2019	Recurso dos candidatos não aprovados
19/08/2019	Publicação do resultado final da prova pelo CMDCA
05/09/2019	Divulgação dos locais e votação
05/09/2019	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados
06/10/2019	Eleição
07/10/2019	Publicação da apuração
10/01/2020	Posse

12.2 Fica facultada à Comissão Especial Eleitoral e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 2.750/2019, sem prejuízo das demais leis afetas.

13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da

Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.

13.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:	
DATA DE NASCIMENTO:	
ENDEREÇO:	
FONE:	
IDENTIDADE:	
TÍTULO DE ELEITOR:	
ESCOLARIDADE:	CURSO:
PROFISSÃO:	

DAS CONDIÇÕES GERAIS

O candidato DECLARA, para os devidos fins, que têm pleno e integral conhecimento e concorda expressamente com todos os termos e condições estabelecidas no EDITAL PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE ITUPORANGA/SC e demais documentos, legislações (em especial a Lei Municipal nº 2750 e a Lei Federal nº. 8.069/90 – ECA) a ele relacionados.
O preenchimento e entrega da presente ficha de inscrição não confere nem tampouco garante ao candidato direito a participar do processo eleitoral, ficando o mesmo integralmente sujeito ao cumprimento de todos os termos e condições estabelecidas do EDITAL PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE ITUPORANGA/SC e demais documentos, legislações (em especial a Lei Municipal nº 2750 de 08 de abril de 2019 e a Lei Federal nº. 8.069/90 – ECA).
O candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo EDITAL PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE ITUPORANGA/SC, sob pena de impedimento no recebimento da inscrição ou no seu imediato cancelamento.

_____
Assinatura do Candidato

Ituporanga, ____/____/____.

EXTRATOS DOS CONTRATOS E ADITIVOS FIRMADOS NO MÊS DE MARÇO DE 2019 COM A FEXPONACE

Publicação Nº 1979530

FEXPONACE - FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES, FEIRAS E EVENTOS TURÍSTICOS, CULTURAIS E ESPORTIVOS DE ITUPORANGA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 11/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019
CONTRATANTE: FEXPONACE
CONTRATADAS: CHEGA MAIS EVENTOS DE SONORIZAÇÃO LTDA, CNPJ 14.088.061/0001-67, R$ 13.950,00 (treze mil novecentos reais). RYOOLQ CHENLIN TAULOIS GANZO PRAZERES, CNPJ 09.613.335/0001-50, R$ 111.620,00 (cento e onze mil seiscentos e vinte reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E ESTRUTURA DE DIVERSOS ESPAÇOS EXISTENTE NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES PARA A 25ª EXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA. Data da assinatura: 27 de março de 2019 – Jackson Rodrigo Cardoso dos Santos - Presidente da Fexponace

PORTARIA Nº 507, DE 09 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1979125

PORTARIA Nº 507, DE 09 DE ABRIL DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC, RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR o servidor CELSO DANIEL BOAVENTURA admitido em caráter temporário no cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, na Secretaria da Administração, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, em vaga vinculada a Bruna Rudolfo, ocupante do cargo comissionado de Secretária da Administração.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor em 09 de abril de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 09 de abril de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 508, DE 09 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1979131

PORTARIA Nº 508, DE 09 DE ABRIL DE 2019.

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC, combinado com o artigo 71, da Lei Complementar nº 11, de 06 de setembro de 2006, com o artigo 9º, da Lei Nº 2.189, de 27 de setembro de 2007, e o artigo 11 da Lei Complementar n° 047, de 09 de setembro de 2013, RESOLVE,

Art. 1° NOMEAR CELSO DANIEL BOAVENTURA, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – Grupo Profissional de Direção e Assessoramento Superior - DAS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor a partir de 10 de abril de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 09 de abril de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE PERITO AUDITOR - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019

Publicação Nº 1980079

PROJETO BÁSICO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019

A Câmara Municipal de Ituporanga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 79.369.633/0001-21, representado neste ato pelo Presidente, Sr. ADRIANO JOSÉ COELHO, inscrito no CPF sob nº 005.965.759-63, comunica aos interessados que realizará procedimento de Dispensa de Licitação para contratação dos serviços abaixo especificados, conforme ditames da Lei Federal nº 8.666/1993.

1 – DO OBJETO

0.1 – Conforme Decreto Legislativo nº 380/2019, de 25 de fevereiro de 2019, estão em andamento procedimentos com vistas a investigar a ocorrência de ilícitos nas licitações, contratações e durante a execução contratual das avenças firmadas entre a Prefeitura Municipal de Ituporanga com a empresa SAY MULLER SERVIÇOS LTDA. e demais empresas do grupo, no tocante à prestação do serviço público de coleta e transporte de lixo reciclável e não reciclável;
0.2 – Dessa forma, o presente projeto básico prevê a contratação de perito para auditar processos licitatórios, documentos e informações obtidos no curso dos trabalhos de investigação da Comissão Parlamentar de Inquérito nº 001/2019 como forma de auxílio na fase derradeira das investigações e elaboração do relatório final dos trabalhos da Comissão.
1.3 – A proponente deverá entregar sua proposta de preços e plano de trabalho impreterivelmente até às 19h do dia 26/04/2019 pessoalmente ou por meio do endereço eletrônico contabilidade@camaraituporanga.sc.gov.br com cópia para o e-mail juridico@camaraituporanga.sc.gov.br.

2 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – O objetivo do trabalho será apurar a legalidade de todos os procedimentos executados pelo Poder Executivo municipal quando da abertura da licitação, contratação e execução contratual com a empresa supracitada, especialmente no tocante à:
2.1.1 – apuração da legalidade e correta utilização dos procedimentos da execução contratual:
2.1.1.1 – requisições;
2.1.1.2 – autorizações de fornecimento;
2.1.1.3 - aplicação do objeto;
2.1.1.4 - controles de entregas;
2.1.1.5 – pesagens;
2.1.1.6 - intervalos entre coletas;
2.1.1.7 - correta utilização de romaneios; e
2.1.1.8 - aceitação nos recebimentos de entregas;
2.1.2 – correta aplicação da legislação pertinente às licitações e contratos administrativos (Lei Federal nº 8.666/1993), bem como nos casos omissos no Edital do processo licitatório, e do contrato;
2.1.3 – averiguação da correta aplicação dos mecanismos e técnicas de controle quando do acompanhamento da execução contratual;
2.1.4 – apuração da razoabilidade e consistência da documentação apresentada no que tange à capacidade de carga dos veículos utilizados para transporte e os controles quantitativos utilizados;
2.1.5 – averiguação dos pagamentos efetuados do objeto, de acordo com o contratado;
2.1.6 – investigação da ocorrência e os efeitos de possíveis Termos Aditivos apensados ao contrato original com a empresa SAY MULLER SERVIÇOS LTDA;
2.1.7. avaliação da economicidade da contratação em relação a diversas modalidades de prestação do serviço, com uso ou não de mão de obra dos quadros da municipalidade;
2.1.8. avaliação da obediência às normas de Direito Financeiro (Lei Federal nº 4.320/64), notadamente no tocante à responsabilidade fiscal (Lei Complementar nº 101/00).
2.2 – Os serviços deverão prestados direta e pessoalmente pela contratada, a qual deverá dispor de pessoal para proceder às análises solicitadas pela Presidência e membros da CPI nº 01/2019.
2.2.1 – pessoas físicas e jurídicas podem apresentar proposta de trabalho, conforme detalhamento do Anexo I deste Projeto Básico;
2.2.2 – em ambos os casos deverá ser comprovado, por meio de idôneo (certificados de cursos de capacitação, formação acadêmica ou atestado de capacidade técnica emitido por outros órgãos públicos) que o profissional pessoa física ou os funcionários de pessoa jurídica detém os conhecimentos técnicos necessários.
2.3 – A contratada deverá proceder à verificação de todos os documentos encaminhados pelo Poder Executivo, solicitados em pedidos de informação já formulados pela CPI nº 01/2019, no tocante aos seus aspectos legais, formais e de execução.
2.3.1 – Estima-se que para a conclusão dos trabalhos pretendidos pela Comissão serão necessárias 70 horas líquidas de trabalho, divididas conforme Anexo I.

3 – DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E PAGAMENTO À CONTRATADA

3.1 – Ocorrerá a liquidação da despesa ora contratada quando da entrega do relatório final da perícia, mediante termo de entrega e aceite da autoridade competente, conforme mandamentos da legislação vigente.
3.1.1 – A referida entrega dar-se-á em até 60 dias da assinatura do contrato.
3.2 – O valor máximo a ser aceito pela proposta de trabalho será de R$ 14.660,00 (catorze mil, seiscentos e sessenta reais) caso seja pessoa física e R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) se for pessoa jurídica.
3.2.1 – A distinção de valores ocorre devido ao limite para contratação de determinado objeto por dispensa de licitação em virtude de valor (incisos I e II do artigo 24 da lei 8.666/1993), que atualmente está em R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).
3.2.2 – Conforme inciso I do artigo 22 da Lei Federal nº 8.212/1991, a empresa ou equiparada deve recolher:

[...] vinte por cento sobre o total das remunerações pagas, devidas ou creditadas a qualquer título, durante o mês, aos segurados empregados e trabalhadores avulsos que lhe prestem serviços, destinadas a retribuir o trabalho, qualquer que seja a sua forma, inclusive as gorjetas, os ganhos habituais sob a forma de utilidades e os adiantamentos decorrentes de reajuste salarial, quer pelos serviços efetivamente prestados, quer pelo tempo à disposição do empregador ou tomador de serviços, nos termos da lei ou do contrato ou, ainda, de convenção ou acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa. [...]
3.2.3 – Dessa forma, se o valor proposto por pessoa física for superior ao estabelecido no item 3.2, o teto para Dispensa de Licitação será ultrapassado, desclassificando-se a proposta.
3.2.4 – A proponente pessoa física fica ciente, também, que será retido do valor de sua proposta, caso seja aceita e ocorra contratação por esta Câmara Municipal:
3.2.4.1 – contribuição previdenciária (INSS): alíquota de 11% sobre o valor total (exceto se o proponente comprovar que já recolheu o teto previdenciário no mês em que ocorrer o pagamento);

3.2.4.2 – Imposto de Renda Retido na Fonte: alíquota progressiva entre 7,5% e 27,5% conforme tabela definida na Instrução Normativa RFB nº 1558/2015.
3.2.4.3 – Imposto Sobre Serviço (ISS): alíquota de 5% sobre o valor contratado, conforme item 7.47 do artigo 209 do Código Tributário do Município de Ituporanga (Lei Complementar Municipal nº 002/2001).
3.3 – O pagamento será feito por meio de transferência eletrônica disponível (TED) na conta bancária indicada pela contratada.

4 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

4.1 – Os prazos contratuais estabelecidos no item 3.1.1 serão suspensos nos casos em que esclarecimentos adicionais se façam necessários e que sejam solicitados ao Poder Executivo na forma de pedido de informações.
4.1.1 – A suspensão dos prazos se dará exclusivamente durante o período que perdurar a tramitação do pedido de informação perante o Executivo municipal.
4.2 – Todas as fases de impugnações dos atos resultantes deste processo estão prescritas e cabe o presente relatório de perícia apenas como instrumento de auxílio aos membros da CPI na condução das investigações em sua fase derradeira, bem como na elaboração do relatório final da Comissão.

Ituporanga, 09 de abril de 2019.
Adriano José Coelho
CPF nº 005.965.759-63
Presidente

ANEXO I –

TABELA DEMONSTRATIVA DE TAREFAS E SUA DURAÇÃO

DESCRIÇÃO DA TAREFA	QTDE. HORAS	VAL. UNIT. R$	VAL. TOTAL R$
Estudo do Contrato e seus Aditivos			
Verificação dos Documentos (notas de empenhos, notas de liquidação e documentos comprobatórios) da efetividade da prestação dos serviços.			
Verificação dos documentos de pesagem das coletas de todo o período			
Verificação dos documentos de recebimento das coletas de todo o período			
Verificação dos documentos de comercialização dos reciclados de todo o período			
Verificação dos documentos dos rejeitos de todo o período			
Verificação dos quantitativos coletados, reciclados e rejeitados, demonstrando seu equilíbrio quantitativo			
Elaboração do RELATÓRIO DE AUDITORIA			
Reunião de apresentação do relatório			
TOTAL	70 horas		

Jaborá

Prefeitura

DECRETO 1.808/2019

Publicação Nº 1978966

DECRETO Nº. 1.808, de 09 de abril de 2019.

REGULAMENTA O ACESSO, USO E EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA, INSTITUÍDA PELA LEI COMPLEMENTAR N. 64/2003, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JABORÁ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do artigo 102 da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 2º, art. 71, da Lei Complementar n. 64/2003,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E

SEÇÃO I
DA DEFINIÇÃO DA NFS-E

Art. 1º Fica instituída a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, que deverá ser emitida por ocasião da prestação de serviços.
Parágrafo único. Considera-se Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e o documento emitido e armazenado eletronicamente em sistema próprio da Prefeitura do Município de Jaborá, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços, de existência exclusivamente digital.

SEÇÃO II
DOS CONTRIBUINTES OBRIGADOS

Art. 2º A utilização da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e instituída pela Lei Complementar municipal n. 64/2003, de 23 de dezembro de 2003 será obrigatória para os contribuintes abaixo discriminados:
I - Todas as empresas que iniciem suas atividades no Município de Jaborá a partir da data de publicação do presente Decreto;
II - Os prestadores de serviços que já estejam obrigados à utilização da NF-e, conforme estabelecido no art. 23, do Anexo 11, do Regulamento do ICMS do Estado de Santa Catarina e na Portaria da Secretaria de Estado da Fazenda n. 048, de 16 de março de 2010. (Portaria anexa, e regulamento do ICMS disponível na web)
Art. 3º As empresas obrigadas a emitir a NF-e Mercantil poderão incluir no DANFE as informações relativas à NFS-e, enviando ao Município de Jaborá as informações através do Livro Eletrônico relativas aos serviços e ao Estado o arquivo completo, obedecendo as regras específicas de cada ente para a emissão da Nota Fiscal Eletrônica e incluindo o número de série das respectivas notas.

CAPÍTULO II
DO ACESSO AO SISTEMA DA NOTA FISCAL DE
SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E

SEÇÃO I
DO ACESSO PELO CONTRIBUINTE

Art. 4º O acesso ao sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e que conterá dados fiscais de interesse dos contribuintes, será realizado mediante a utilização de senha de segurança.
Art. 5º As pessoas obrigadas e as facultadas, para obter acesso ao sistema de que trata este Decreto, deverão efetuar o cadastramento da solicitação de acesso, por meio da rede mundial de computadores (Internet), no endereço eletrônico "http://www.jabora.sc.gov.br"
Art. 6º Após a solicitação de acesso, o pedido será analisado pelo setor de tributos, o qual, a vista da regularidade das informações, procederá ao desbloqueio do acesso e, em seguida será encaminhado, via correio eletrônico (e-mail), para o solicitante, a mensagem referente ao resultado da solicitação de acesso ao sistema da NFS-e.
§ 1º No caso de se constatar qualquer inconsistência nas informações prestadas, a pessoa física ou jurídica interessada na obtenção da senha será informada, via correio eletrônico (e-mail) informado no cadastramento, para, no prazo de até dez (10) dias, tomar as providências necessárias ao seu desbloqueio.
§ 2º Decorrido o prazo de que trata o parágrafo anterior, sem que sejam tomadas as providências mencionadas, a pessoa física ou jurídica terá a solicitação de desbloqueio automaticamente rejeitada, caso em que o interessado deverá promover novo cadastramento.
Art. 7º A senha de acesso representa a assinatura eletrônica da pessoa física ou jurídica cadastrada, sendo pessoal e intransferível, podendo ser alterada a qualquer tempo pelo seu detentor.
Art. 8º Será cadastrada apenas uma senha de segurança para cada estabelecimento prestador, levando-se em consideração o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ ou cada número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF junto ao Ministério da Fazenda, desde que estejam em situação regular e ativa perante a Receita Federal, Estadual e Municipal.
Parágrafo único. A liberação de acesso será concedida ao representante legal indicado, e conterá as seguintes funções:
I - habilitar ou desabilitar usuários do sistema da NFS-e;
II - gerar, cancelar, imprimir notas fiscais eletrônicas, emitir relatórios, gerar guias de pagamento, entre outros.

Art. 9º. A pessoa física ou jurídica detentora da senha de acesso será responsável por todos os atos praticados no sistema da nota fiscal eletrônica, bem como pelos usuários habilitados ou vinculados e que atuem em seu nome.

SEÇÃO II
DO ACESSO PELA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

Art. 10. O acesso ao sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e que conterá dados fiscais de interesse da Administração Fazendária Municipal, será realizado mediante a utilização de senha de acesso.
Art. 11. A senha de acesso prevista do artigo anterior será outorgada ao Fiscal de Tributos, e conterá as seguintes funções:
I - habilitar o contribuinte;
II - criar ou modificar perfis de utilização do sistema;
III - incluir e excluir informações de interesse do contribuinte e da Administração Fazendária no portal da NFS-e.

CAPITULO III
DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E

Art. 12. A NFS-e deve conter as seguintes indicações:
I - número sequencial;
II - código de verificação de autenticidade;
III - data e hora da emissão;
IV - identificação do prestador de serviços, com:
a) nome ou razão social;
b) endereço;
c) "e-mail";
d) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
e) inscrição no Cadastro Econômico;
V - identificação do tomador de serviços, com:
a) nome ou razão social;
b) endereço;
c) "e-mail";
d) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
VI - discriminação do serviço;
VII - valor total da NFS-e;
VIII - valor da dedução na base de cálculo, se houver e na forma prevista na legislação municipal;
IX - valor da base de cálculo;
X - código do serviço - enquadramento do serviço prestado conforme previsão constante da Tabela Anexo I, da LEI COMPLEMENTAR Nº 149/2017, de 27 de setembro de 2017, que dispõe sobre normas relativas ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS;
XI - alíquota e valor do ISS;
XII - indicação no corpo da NFS-e de:
a) isenção ou imunidade relativas ao ISS, quando for o caso;
b) serviço não tributável pelo Município de Jaborá, nas hipóteses em que o imposto seja devido no local da prestação, em conformidade com a lei complementar federal e municipal;
c) retenção de ISS na fonte;
d) empresas prestadoras de serviços com recolhimento mediante alíquota fixa, da expressão "empresa enquadrada no regime de alíquota fixa por profissional";
e) empresas enquadradas com base de cálculo por estimativa ou outra forma de tratamento tributário diferenciado;
f) existência de decisão judicial suspendendo a exigibilidade do ISSQN;
g) número e data do Recibo Provisório de Serviços - RPS emitido, nos casos de sua substituição.
§ 1º A NFS-e conterá, no cabeçalho, as expressões "Município de Jaborá", "Setor de Tributos" e "Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e".
§ 2º O número da NFS-e será gerado pelo sistema, em ordem crescente sequencial, iniciada pelo número 1, e será específico para cada estabelecimento do prestador de serviços.
§ 3º O sistema da NFS-e permitirá o uso de logotipo da empresa prestadora dos serviços.

Art. 13. A NFS-e deve ser emitida "on-line", por meio da Internet, no endereço eletrônico "http://www.jabora.sc.gov.br", somente pelos prestadores de serviços estabelecidos no Município de Jaborá, mediante a liberação de acesso.
Parágrafo único. A NFS-e poderá ser impressa em tantas vias quantas se fizerem necessárias, podendo inclusive ser enviada por correio eletrônico ("e-mail") ao tomador de serviços.
Art. 14. As notas fiscais eletrônicas emitidas poderão ser consultadas e impressas, nos meios eletrônicos do Município.
Art. 15. Todos os estabelecimentos prestadores (exceto os facultados) são obrigados a gerar notas fiscais para todos os serviços prestados.
Art. 16. A emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica será elemento definitivo para constituição do crédito tributário e representará a confissão de dívida da operação realizada, constituindo-se em instrumento hábil e suficiente para exigência do crédito tributário.
Art. 17. Não incidirá preço público relativo às emissões de NFS-e quando forem geradas no domicílio ou estabelecimento do prestador.

SEÇÃO I
DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E POR
PESSOA FÍSICA

Art. 18. É facultado às pessoas físicas já inscritas no Cadastro Econômico Municipal, solicitar a geração e a impressão da NFS-e na sede do Setor de Tributos.

Parágrafo único. O ISSQN relativo às NFS-e geradas nas instalações do Setor de Tributos deverá ser recolhido nos bancos credenciados mediante documentação própria, conforme enquadramento na legislação municipal ou estadual.
Art. 19. A NFS-e na forma dos artigos anteriores será gerada por intermédio da senha específica do funcionário da Administração Fazendária destacado para este fim.
Parágrafo único. A liberação para impressão da NFS-e dar-se-á mediante comprovação visual da autenticação mecânica do DAM-e.
SEÇÃO II
DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO MUNICIPAL -
NFS-E POR BANCOS E DEMAIS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL

Art. 20. Os bancos e as cooperativas de crédito autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ficam dispensados de gerar notas fiscais eletrônicas de serviços municipais - NFS-e.
SEÇÃO III
DO CANCELAMENTO DA NFS-E

Art. 21. A NFS-e poderá ser cancelada pelo emitente, por meio do sistema informatizado ("on line"), no endereço eletrônico http://www.jabora.sc.gov.br, na rede mundial de computadores (Internet), antes do pagamento ou vencimento do imposto, seja ele por retenção ou não.
§ 1º Após o pagamento do imposto a NFS-e somente poderá ser cancelada por meio de processo administrativo fiscal regular, no qual deverão ser apresentadas as razões que motivaram o pedido.
§ 2º Havendo o cancelamento da NFS-e, o contribuinte deverá registrar eletronicamente, em campo próprio, os motivos que levaram a anulação do documento, momento em que o sistema enviará automaticamente mensagem eletrônica ao tomador do serviço noticiando a operação.
§ 3º O documento cancelado permanecerá armazenado na base do sistema da NFS-e e sobre ele deverá ser inserida marca identificando a invalidade do mesmo.

Art. 22. Não se admite cancelamento da NFS-e em razão do não recebimento do preço do serviço, sendo o imposto devido em razão da prestação do serviço, conforme disposto na Tabela do ISS constante no Anexo I, da LC 149/2017.

SEÇÃO IV
DA CARTA DE CORREÇÃO ELETRÔNICA - CC-E

Art. 23. Fica instituída no âmbito da legislação tributária municipal, a figura da "Carta de Correção", destinada a corrigir erros de dados, sem implicar no cancelamento da NFS-e.
§ 1º É permitida a utilização da carta de correção para regularização de erro ocorrido na geração de NFS-e.
§ 2º Não será admitida a regularização na forma deste artigo quando o erro for relativo ao contribuinte, a base de cálculo, a alíquota e ao valor do imposto.
§ 3º Havendo mais de uma CC-e para a mesma NFS-e o emitente deverá consolidar na última todas as informações anteriormente retificadas.
§ 4º A regularização efetuada após o início de qualquer procedimento fiscal não produzirá efeitos.

CAPÍTULO IV
DO RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇO – RPS

SEÇÃO I
DA DEFINIÇÃO DE RPS E SUA UTILIZAÇÃO

Art. 24. Nos casos previstos neste Decreto, a pessoa jurídica prestadora de serviços poderá emitir Recibo Provisório de Serviços - RPS, que posteriormente deverá ser substituído por NFS-e.
§ 1º Entende-se por Recibo Provisório de Serviços - RPS, o documento fiscal impresso, manuscrito ou gerado eletronicamente, de cunho temporário, tendente a acobertar operações desprovidas da geração regular da NFS-e, o qual deverá conter:
I - identificação do prestador dos serviços, contendo:
a) nome ou razão social;
b) endereço;
c) número do CPF ou CNPJ;
d) número no cadastro mobiliário municipal;
e) correio eletrônico (e-mail);
II - identificação do tomador dos serviços contendo, contendo:
a) nome ou razão social;
b) endereço;
c) número do CPF ou CNPJ;
d) número no cadastro mobiliário municipal;
e) correio eletrônico (e-mail);
III - numeração sequencial;
IV - série;
V - a descrição:
a) dos serviços prestados;
b) preço do serviço;
c) enquadramento do serviço executado na lista de serviços (subitem);
d) alíquota aplicável;

e) valor do imposto e se for o caso, da retenção na fonte.
VI - inserção no corpo do documento, da seguinte mensagem: "A OPERAÇÃO CONSTANTE NESTE DOCUMENTO SERÁ CONVERTIDA EM NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS NFS-e ATÉ O FINAL DO PRESENTE MÊS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE."
§ 2º Todas as informações descritas no § 1º, deste artigo, deverão constar no RPS à exceção da alínea "e" do inciso II, o qual é facultado.

Art. 25. O Recibo Provisório de Serviços - RPS poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:
I - adoção pelo contribuinte de regimes especiais;
II - prestações de serviços efetuadas fora do estabelecimento prestador;
III - impossibilidade de acesso à página eletrônica da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica;
IV - prestadores de serviços que não disponham em seus estabelecimentos de acesso à rede mundial de computadores (internet).
Art. 26. O RPS deve conter todos os dados previstos no § 1º, do art. 25, deste Decreto.
§ 1º O RPS deverá ser emitido em 2 (duas) vias, sendo a 1ª (primeira) entregue ao tomador de serviços, ficando a 2ª (segunda) em poder do emitente.
§ 2º O RPS deve ser emitido com a data da efetiva prestação dos serviços.
§ 3º A numeração do RPS deverá iniciar a partir do número 01, quando o contribuinte iniciar sua atividade após a implantação da NFS-e, sendo vedado repetir a numeração.
§ 4º Para operacionalizar o disposto neste artigo, o setor de tributos disponibilizará o "layout" do sistema da NFS-e adequado para o RPS, no portal eletrônico www.jabora.sc.gov.br.
Art. 27. A emissão do RPS necessitará de prévia Autorização de Impressão de Documento Fiscal - AIDF fornecida pelo setor de tributos.

SEÇÃO II
DA CONVERSÃO DO RPS EM NFS-E

Art. 28. Emitido o RPS, este deverá ser convertido em Nota Fiscal de Serviços Eletrônica até o final do respectivo mês de emissão.
§ 1º Nos casos em que o tomador de serviços for o responsável tributário, na forma da legislação vigente, o prazo disposto no "caput" deste artigo não poderá ultrapassar o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da prestação de serviços.
§ 2º O prazo previsto no "caput" deste artigo inicia-se no dia útil seguinte ao da emissão do RPS, postergando-se para o próximo dia útil caso vença em dia não útil.
§ 3º A não conversão ou conversão fora do prazo do RPS em NFS-e, sujeitará o prestador de serviços às penalidades previstas na legislação específica.
§ 4º A não substituição do RPS pela NFS-e equipara-se a não emissão de nota fiscal convencional.
Art. 29. Fica o prestador de serviço desobrigado, após a conversão do RPS, de enviar a NFS-e impressa ou em meio magnético ao tomador dos serviços, ficando esta disponível no sistema informatizado do Setor de Tributos.

SEÇÃO III
DO SISTEMA DE "EMISSÃO DE CUPOM FISCAL - ECF"

Art. 30. O Cupom Fiscal para os estabelecimentos que exerçam as atividades mistas de venda de mercadorias ou bens e prestação de serviços sujeitas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, enquadradas para utilização e emissão de seus documentos fiscais por equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF, pela Legislação Estadual - RICMS/SC deverá observar o seguinte:
I - a autorização para utilização e emissão de Cupom Fiscal - ECF será em regime especial, após comprovada a autorização de uso pelo Fisco Estadual;
II - as normas referentes ao equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF e sua emissão, serão observadas segundo os dispositivos definidos na Legislação Municipal do ISS e na Legislação Estadual vigente - RICMS/SC;
III - a autorização para adoção do Cupom Fiscal não dispensa o contribuinte das demais obrigações acessórias definidas na Legislação Municipal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.
Art. 31. As pessoas jurídicas que emitirem Cupom Fiscal ficam facultadas de emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

SEÇÃO IV
DAS NOTAS FISCAIS CONVENCIONAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 32. A partir da vigência deste Decreto, todas as notas fiscais convencionais de prestação de serviços não emitidas deverão ser entregues ao Setor de Tributos.
Parágrafo único. As notas fiscais convencionais de prestação de serviço já emitidas deverão ser guardadas até que ocorra prescrição e ou decadência dos créditos fiscais delas decorrentes.

CAPÍTULO V
SEÇÃO I
DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO RETIDO NA FONTE RELATIVO AO RPS NÃO CONVERTIDO "DECLARAÇÃO DENÚNCIA DE NÃO CONVERSÃO DE RPS - DDNC"

Art. 33. Fica instituída a "Declaração Denúncia de Não Conversão de RPS - DDNC", de acordo com o disposto nesta Seção.
Art. 354. As pessoas jurídicas tomadoras de serviços que receberem Recibos Provisórios de Serviços (RPS), ficam obrigadas a gerar a DDNC, na hipótese do prestador de serviço não converter o referido documento em NFS-e, nos prazos fixados neste Decreto.
Art. 35. A DDNC deverá ser gerada mensalmente, antes do pagamento do imposto retido.
Parágrafo único. O descumprimento ao disposto neste artigo implicará na incidência de multa prevista na legislação própria.
Art. 36. A DDNC deverá conter todos os dados necessários para a identificação do prestador e do tomador dos serviços, tais como:
I - CPF/CNPJ do prestador;
II - endereço do prestador e do tomador;

III - CPF/CNPJ do tomador;
IV - e-mail do tomador;
V - o valor dos serviços prestados;
VI - o enquadramento na lista de serviços;
VII - número do RPS não convertido na respectiva data de emissão.

SEÇÃO II
DA INSUFICIÊNCIA OU NÃO RECOLHIMENTO DO ISSQN

Art. 37. A geração da NFS-e constitui declaração de confissão de dívida do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN incidente na operação, ficando a falta ou insuficiência de seu recolhimento sujeita à cobrança administrativa ou judicial.

CAPÍTULO VI
DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS AVULSA ELETRÔNICA

Art. 38 Fica instituída a Nota Fiscal de Serviços Avulsa Eletrônica, documento emitido e armazenado eletronicamente na base de dados informatizada sob a responsabilidade do Município de Jaborá, com existência exclusivamente digital, que, poderá ser emitida por ocasião da prestação de serviço pelos Contribuintes considerados de rudimentar organização, nos termos deste regulamento.

Art. 39 Fica autorizada a emissão da Nota Fiscal de Serviços Avulsa Eletrônica, pelos contribuintes de rudimentar organização, assim considerados:

I - as pessoas físicas ou jurídicas que não realizarem com habitualidade operações de prestação de serviços e dela venham a precisar;

II - as pessoas físicas ou jurídicas que, não estando inscritas como contribuintes do imposto ou não estejam obrigados a emissão de documentos fiscais e eventualmente dela necessitem;

III - as pessoas físicas ou jurídicas, regularmente inscritas no Cadastro de Atividades Econômicas do Município, que não obtiverem Autorização para Impressão de Documentos Fiscais;

IV - as pessoas jurídicas em fase de constituição ou alteração cadastral que impossibilite a autorização para Impressão de Documentos Fiscais.

Art. 40 A Nota Fiscal de Serviços Avulsa Eletrônica poderá ser emitida pelos prestadores dos serviços mediante acesso ao sistema disponibilizado pelo Município, no endereço eletrônico www.jabora.sc.gov.br.
Art. 41 A Nota Fiscal de Serviços Avulsa Eletrônica emitida poderá ser consultada, confirmando-se sua autenticidade.

Art. 42 O contribuinte que solicitar o fornecimento da Nota Fiscal de Serviços Avulsa, está sujeito ao recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, incidindo a alíquota respectiva, prevista na Lista de Serviços, sobre o preço do serviço prestado.

§ 1º Após a emissão, a Nota Fiscal de Serviços Avulsa Eletrônica poderá ser substituída ou modificada devendo ser mencionadas as razões que motivaram a sua substituição, no prazo de 20 (vinte) dias úteis subsequentes a data de emissão;

§ 2º Na hipótese da não comprovação do recolhimento do imposto, o tomador do serviço deverá efetuar a retenção conforme preceitua a legislação pertinente;

§ 3º A data de vencimento para o recolhimento do tributo será a mesma da data de emissão da Nota Fiscal ou, no máximo, no primeiro dia útil subsequente;

§ 4º A emissão pelo contribuinte da Nota Fiscal de Serviços Avulsa Eletrônica somente ocorrerá após o recolhimento do imposto incidente;

§ 5º A Nota Fiscal de Serviços Avulsa Eletrônica poderá ser cancelada por meio de processo administrativo fiscal regular, no qual deverão ser mencionadas as razões que motivaram o seu cancelamento.

Art. 43 A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica não gera a taxa de expediente prevista no artigo 279 da Lei Complementar nº 34/97, de 12 de dezembro de 1997.

Art. 44 O cumprimento das obrigações fiscais e previdenciárias, decorrentes da emissão da Nota de Fiscal de Serviços Avulsa, é de responsabilidade do prestador e do tomador dos serviços.

CAPÍTULO VII
DAS PENALIDADES

Art. 45. As infrações relativas ao contido neste Regulamento serão punidas de acordo com o contido na legislação específica, em especial as Leis Complementares n. 64/2003 e n. 149/2017.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 46. Para efeito deste Decreto entende-se por processo administrativo regular, todo aquele instaurado via protocolo central do Município pelo contribuinte mediante pedido formal e fundamentado, com o objetivo de corrigir erros nos dados lançados da NFS-e.
Parágrafo único. O processo administrativo referido neste artigo somente se admite antes de instaurado processo regular de fiscalização.
Art. 47. A partir da vigência deste Decreto tornam-se sem efeito todos os regimes especiais concedidos anteriormente, ressalvados os contribuintes que possuam autorização para utilização de "Emissor de Cupom Fiscal - ECF" ou recolham o ISSQN sob o regime de estimativa fixa mensal.
Art. 48. No ato da homologação do requerimento de senha para uso do sistema eletrônico da NFS-e, fica a Autoridade Fiscal obrigada a inserir de ofício no Cadastro Mobiliário Municipal, todas as informações completas, ressalvadas aquelas que dependam de expressa licença administrativa, tais como:
I - mudança de endereço; e
II - mudança de ramo de atividade.

Art. 49. Fica estabelecido um período de transição de 120 (cento e vinte dias) dias a contar da data da obrigatoriedade do uso da NFS-e, para os contribuintes utilizarem o sistema sem que as operações irregulares impliquem nas penalidades previstas na legislação específica.
Parágrafo único. As irregularidades cometidas no decurso do período de transição deverão ser corrigidas pelo contribuinte em até 30 (trinta) dias após a data de sua ocorrência, sob pena de se sujeitarem às sanções previstas na legislação específica.

Art. 50. O uso da Nota Fiscal de Serviços eletrônica tornar-se-á obrigatório pelos contribuintes a partir de 01/05/2019.

Parágrafo único. A partir de 10 de abril de 2019 o sistema ficará liberado para teste, podendo ser utilizado pelos contribuintes em fase experimental, passando a ser obrigatório no prazo fixado no caput deste artigo.

Art. 51. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaborá, em 20 de março de 2019.
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 10/04/2019

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

Jacinto Machado

Prefeitura

DECRETO N°. 040 DE 28 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1979303

DECRETO N°. 040 DE 28 DE MARÇO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no Artigo 11, III, da Lei Municipal n°. 888 de 17 de Dezembro de 2018.

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Jacinto Machado do exercício de 2019, na importância de R$ 35.121,77 (Trinta e Cinco Mil, Cento e Vinte e Um Reais e Setenta e Sete Centavos), na dotação orçamentária abaixo discriminada, por conta do Superávit Financeiro do Exercício de 2018.

Órgão 05: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade 01: DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
Projeto 2.008: Manutenção da Educação Básica
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0705(122) -Aplicações Diretas....R$ 35.121,77
TOTAL ..... R$ 35.121,77

Art. 2º - Os recursos destinados à suplementação do artigo anterior, ocorrerão por conta do superávit financeiro do exercício de 2018 de recursos transferidos pelo Governo Federal – FNDE – Salário Educação (vinculação 0104 – Salário Educação) da Unidade Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, no valor de R$ 35.121,77 (Trinta e Cinco Mil, Cento e Vinte e Um Reais e Setenta e Sete Centavos), creditados na conta corrente 672.014-5, Agência 1084 da CEF.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 28 de março de 2019.

Jacinto Machado – (SC), 28 de março de 2019.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA A. BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Jaraguá do Sul

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

Publicação Nº 1979493

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

Aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, com início às nove horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto 12.606/2019, formada pelos membros Marcelo Gumboski, Ivan Andreias Wolter e Otoniel da Silva, para sob a presidência do primeiro, procederem à abertura e julgamento dos envelopes 02 – Propostas Comerciais das empresas Habilitadas referentes na Tomada de Preços Nº 008/2019, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em execução de serviços técnicos com elaboração de projeto para a obra de Revitalização da Praça Ângelo Piazera. Nenhuma empresa participou desta sessão pública. Dando prosseguimento foi aberto o envelope 02 – Proposta Comercial. Foram as seguintes as propostas apresentadas em valores globais:

Nome das proponentes	VALOR GLOBAL da proposta R$
ANDRIOLI ARQUITETURA E PROJETOS LTDA	101.991,00
ENGEDER ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA ME	82.578,00
IGUATEMI CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	152.091,83
JCASTRO & PERTSCHI ARQUITETURA E URBANISMO LTDA	103.338,50

Dando prosseguimento, a Comissão passa para a análise criteriosa da proposta comercial apresentada e após a análise foi CLASSIFICADA por estar de acordo com as exigências do edital. Quanto à verificação do Direito de Preferência conforme Lei Federal 123/2006, verificou-se não haver necessidade de aderir a Lei, pois a empresa vencedora é enquadrada em ME, conforme comprovação apresentada na sua documentação. Posto isto, a Comissão Especial declara vencedora do certame a empresa ENGEDER ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA ME, com o valor Global de R$ 82.578,00 (oitenta e dois mil quinhentos e setenta e oito reais). Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se o presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial. Na forma da Lei a Comissão suspende a sessão e abre prazo recursal de 05(cinco) dias úteis, concedendo-se "vistas às partes". Jaraguá do Sul, 09 de abril de 2019.

Marcelo Gumboski	
Ivan Andreias Wolter	
Otoniel da Silva	

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019

Publicação Nº 1979494

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019

Aos nove do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, com início às nove horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto 12.608/2019, formada pelos membros Marcelo Gumboski, Ivan Andreias Wolter e Otoniel da Silva, para sob a presidência do primeiro, procederem à abertura e julgamento dos envelopes 02 – Propostas Comerciais das empresas Habilitadas referentes a Tomada de Preços Nº 009/2019, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em execução de serviços técnicos com elaboração de projeto para execução de obra de arte - Ponte Treze de Maio/Joaquim Francisco de Paula. Nenhuma empresa participou desta sessão pública. Dando prosseguimento foi aberto o envelope 02 – Proposta Comercial. Foram as seguintes as propostas apresentadas em valores globais:

Nome das proponentes	VALOR GLOBAL da proposta R$
AZIMUTE ENGENHEIROS CONSULTORES S/C LTDA	298.382,05
IGUATEMI CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	230.543,87
OBRA DE ARTE ENGENHARIA LTDA EPP	175.407,86

Dando prosseguimento, a Comissão passa para a análise criteriosa da proposta comercial apresentada e após a análise foi DESCLASSIFICADA a Proposta Comercial da empresa OBRA DE ARTE ENGENHARIA LTDA EPP com base no item 8.1.7 do Edital, por apresentar na sua Planilha Orçamentaria e Quantitativa o valor unitário do item 1.3.5 maior que o valor máximo permitido na Planillha Orçamentária e Quantitativa do Município e foram CLASSIFICADAS as demais Propostas apresentadas por estarem de acordo com as exigências do edital. Não houve necessidade de aderir a LC 123/2006. Posto isto, a Comissão Especial declara vencedora do certame a empresa IGUATEMI CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, com o valor Global de R$ 230.543,87 (duzentos e trinta mil quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos). Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se o presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial. Na forma da Lei a Comissão suspende a sessão e abre prazo recursal de 05(cinco) dias úteis, concedendo-se "vistas às partes". Jaraguá do Sul, 09 de abril de 2019.

Marcelo Gumboski	
Ivan Andreias Wolter	
Otoniel da Silva	

EDITAL CONCORRÊNCIA N.º 43/2019

Publicação Nº 1979501

EDITAL
CONCORRÊNCIA N.º 43/2019
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, calçadas e sinalização viária, nas Ruas 940 Arco Iris, 1355 Carlos Horongozo Júnior, 938 Pastor Harold Willians e 556 Serafim Satler, no Bairro 99, com extensão total de 1.587,45 m (hum mil quinhentos e oitenta e sete vírgula quarenta e cinco metros), em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 08:30 horas do dia 14 de maio de 2019, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.
ABERTURA dos ENVELOPES: 09:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br sem qualquer custo.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.194.450,33 (dois milhões cento e noventa e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais e trinta e três centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 22 de março de 2019.

ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

EDITAL CONCORRÊNCIA N.º 44/2019

Publicação Nº 1979502

EDITAL
CONCORRÊNCIA N.º 44/2019
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, calçadas e sinalização viária, nas Ruas Emma Schade Marquardt, 564, Henrique Reichow, Arthur C.G. Erdmann e 971 Manoel Vieira, no Bairro Barra do Rio Cerro, com extensão total de 1.216,21 m (hum mil duzentos e dezesseis vírgula vinte e um metros), em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 13:30 horas do dia 14 de maio de 2019, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.
ABERTURA dos ENVELOPES: 14:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br sem qualquer custo.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.881.234,19 (hum milhão oitocentos e oitenta e um mil duzentos e trinta e quatro reais e dezenove centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 22 de março de 2019.

ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

EDITAL CONCORRÊNCIA N.º 45/2019

Publicação Nº 1979503

EDITAL
CONCORRÊNCIA N.º 45/2019
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, calçadas e sinalização viária, nas Ruas 2101 José Scheuer no Bairro Amizade, 974 Guilherme Ignácio Hruschka no Bairro São Luis e 1208 Maria Nanete Menel no Bairro Estrada Nova, com extensão total de 1.177,49 m (hum mil cento e setenta e sete vírgula quarenta e nove metros), em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.
PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 08:30 horas do dia 15 de maio de 2019, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.
ABERTURA dos ENVELOPES: 09:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br sem qualquer custo.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.680.604,02 (hum milhão seiscentos e oitenta mil seiscentos e quatro reais e dois centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 22 de março de 2019.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

EDITAL CONCORRÊNCIA N.º 46/2019

Publicação Nº 1979505

EDITAL
CONCORRÊNCIA N.º 46/2019
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, terraplenagem e obras complementares na Rua Otto Mayer no Bairro Vila Lenzi, com extensão total de 195,37m (cento e noventa e cinco vírgula trinta e sete metros), em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.
PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 13:30 horas do dia 15 de maio de 2019, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.
ABERTURA dos ENVELOPES: 14:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br sem qualquer custo.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 272.513,22 (duzentos e setenta e dois mil quinhentos e treze reais e vinte e dois centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 22 de março de 2019.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

EDITAL CONCORRÊNCIA N.º 47/2019

Publicação Nº 1979507

EDITAL
CONCORRÊNCIA N.º 47/2019
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, terraplenagem e obras complementares na Rua 1090 Alwin Koch no Bairro Três Rios do Sul, com extensão total de 1.705,51 m (hum mil setecentos e cinco vírgula cinquenta e um metros), em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 08:30 horas do dia 16 de maio de 2019, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.
ABERTURA dos ENVELOPES: 09:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br sem qualquer custo.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 4.471.237,79 (quatro milhões quatrocentos e setenta e um mil duzentos e trinta e sete reais e setenta e nove centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 22 de março de 2019.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019 TERMO DE FOMENTO

Publicação Nº 1980105

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019
TERMO DE FOMENTO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC's, qualificadas em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores, combinada com o Decreto Municipal nº 11.528, de 15 de setembro de 2017 torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização(ões) da sociedade civil interessada(s) em formalizar Parceria, através de Termo de Fomento, que tenha por objeto a execução de projeto de cunho social, complementar ou inovador, voltado para melhoria da qualidade de vida, inclusão social e estímulo à autonomia da pessoa com deficiência, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros próprios do Município de Jaraguá do Sul, alocados orçamentariamente na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O envelope contendo a Proposta de Plano de Trabalho e a Declaração a que se refere o modelo previsto no Anexo III deste Edital, deverá ser entregue impreterivelmente até às 16h, do dia 10 de maio de 2019, na Central de Atendimento ao Munícipe (Setor de Protocolo) localizado na Rua Walter Marquardt, 1111 - Bairro: Barra do Rio Molha - CEP: 89259-565, JARAGUÁ DO SUL – SC.

As OSC's interessadas em participar do Chamamento Público deverão observar rigorosamente o horário fixado para o credenciamento e protocolo do envelope, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados.

Este Edital e seus Anexos estão disponíveis para consulta e impressão no sítio oficial da Administração Pública Municipal, no seguinte endereço eletrônico: www.jaraguadosul.sc.gov.br/social.

1. FINALIDADE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de Propostas de Plano de Trabalho, para a celebração de parceria com a Prefeitura do Município de JARAGUÁ DO SUL, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Habitação, visando à formalização de TERMO DE FOMENTO, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à OSC, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Ofício para entrega do projeto;
Anexo II- Modelo de Oficio para entrega dos documentos de habilitação do item 12.2.3;
Anexo II – Modelo de Projeto;
Anexo IV – Plano de Trabalho;
Anexo V – Relação Nominal de Dirigentes;
Anexo VI – Declaração de Comprovação de Endereço da sede da OSC;
Anexo VII – Declaração de Adimplência às Tipificações da Lei 13019/2014;
Anexo VIII– Declaração de Capacidade Técnica e operacional;
Anexo IX – Declaração Dirigentes;
Anexo X –Declaração de Contratação;
Anexo XII – Declaração de Abertura de Conta Corrente;
Anexo XI – Declaração de Isenção de Inscrição Estadual;
Anexo XIII – Declaração de Regularidade de Prestação de Contas;
Anexo XIV–Declaração de Requisitos Estatutários;
Anexo XV– Declaração de Atendimento da divulgação da parceria na Internet;
Anexo XVI – Declaração negativa de cofinanciamento;
Anexo XVII – Declaração de Atendimento as Normas de Contabilidade Brasileira;
Anexo XVIII – Declaração sobre condições materiais;

Anexo XIX – Declaração de Ciência e Concordância com o edital;
Anexo XX– Minuta do Termo de Fomento.

1.3. O procedimento de seleção será regido pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015, pelo Decreto Municipal nº 11.528/2017 pelos demais normativos aplicáveis e condições previstas neste Edital.

1.4. Poderão ser selecionadas até duas propostas, observando-se a ordem classificatória e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos Termos de Fomento.

2. DO OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

2.1. O Termo de Fomento terá por objeto financiamento por intermédio de recursos próprios alocados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Jaraguá do Sul para execução de projeto(s) de cunho social, complementar ou inovador, voltado para melhoria da qualidade de vida, inclusão social e estímulo à autonomia da pessoa com Transtorno Espectro Autista (TEA) e com outras deficiências intelectuais, visando o atendimento de até 180 usuários diagnosticados com TEA e 360 usuários diagnosticados com outras deficiências intelectuais, em conformidade com as Políticas Públicas voltadas a este público no Município e que sejam inovadores ou complementares.
2.1.1 O Termo de Fomento será adotado para a consecução de planos de trabalho cuja concepção seja das organizações da sociedade civil, com o objetivo de incentivar projetos desenvolvidos ou criados por essas organizações.
2.1.2 O Termo de Fomento não poderá ser adotado para a consecução de planos de trabalho cuja concepção seja parametrizada e executada pela administração pública.

2.2. Objetivos específicos da parceria:

a) viabilizar formas alternativas e inovadoras de participação, ocupação e convívio de pessoas com deficiência.
b) defender e garantir direitos da pessoa com deficiência para seu pleno exercício de cidadania, enquanto agentes transformadores de sua realidade.
c) valorizar e promover o protagonismo e o empoderamento das pessoas com deficiência, com ações que promovam a vivência familiar e comunitária e que previnam situações de risco social.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O Município de Jaraguá do Sul, através de recursos próprios, não financia projetos de políticas públicas básicas, apenas projetos inovadores e complementares, sem pré determinar o objeto, cabendo a OSC selecionar a área de atuação de seu interesse.

3.2. Quanto ao orçamento destinado a este edital, o Município garante através da Lei Orçamentária o recurso para financiamento de projetos voltados à pessoa com TEA e outras deficiências intelectuais. Nesta Lei estão previstos recursos anuais, com o referido bloqueio orçamentário e dotação específica.

4. Da Comissão de Seleção e Julgamento

4.1. A seleção e julgamento das propostas do presente Chamamento Público se dará por Comissão de Seleção e Julgamento previamente designada, ou constituída pelo respectivo conselho gestor, se o projeto for financiado com recursos de fundos específicos. (art. 27, § 1º da Lei nº13019/2017).

4.1.1. A Comissão de Seleção e Julgamento é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, a ser constituída por membros da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, na forma de Portaria, previamente à etapa de avaliação das propostas.

4.2. Deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção, sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, o membro da comissão que, nos 05 (cinco) anos anteriores à data de publicação do Edital, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das organizações participantes do Chamamento Público, considerando-se relação jurídica, dentre outras, ser ou ter sido associado, dirigente ou cooperado da OSC, ter ou ter tido relação de emprego ou de prestação de serviço com a OSC, ter recebido, como beneficiário, os serviços de qualquer OSC Proponente do processo seletivo (art. 13 do Decreto Municipal nº 11.528/2017).

4.3. O membro da Comissão de Seleção e Julgamento, sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, deverá ainda se declarar impedido de participar do processo de seleção quando for cônjuge ou parente, até segundo grau, inclusive por afinidade, dos administradores da OSC ou quando sua atuação configurar em qualquer outra situação de conflito de interesse, entendendo-se por conflito de interesse, situação gerada pelo confronto entre o interesse público e o privado, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública (art. 39, III da Lei Federal nº13019/2017).

4.4. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção, sem a necessidade de divulgação de novo Edital (art. 13, § 3º, Decreto Municipal nº 11.528/2017).

4.5. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção e Julgamento poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado. (art. 12, § 3º, Decreto Municipal nº 11.528/2017).

4.6. A Comissão de Seleção e Julgamento poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades participantes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

5. DA RETIRADA DO EDITAL

5.1. Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das OSC's interessadas nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário de 08h às 17h, no seguinte endereço: Secretaria de Assistência Social e Habitação – Rua Walter Marquardt, 1111 - Bairro: Barra do Rio Molha - CEP: 89259-565 e no endereço eletrônico www.jaraguadosul.sc.gov.br/social.

5.2. Independentemente da forma em que se der a retirada do Edital, as OSC's interessadas neste chamamento deverão enviar à Comissão de Seleção e Julgamento, pelo e-mail parcerias.social@jaraguadosul.sc.gov.br, as seguintes informações: Nome/Razão Social e Endereço completo da OSC, CNPJ, números de telefone e fax para contato, nome de pessoa para contato comercial e respectivo endereço eletrônico (e-mail), se houver.

5.3. A prestação das informações de que trata o subitem 5.2. garante às OSC's, celeridade nas comunicações de eventuais retificações ocorridas no Edital, e de quaisquer informações adicionais de forma mais eficiente.

6. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

6.1. Informações, esclarecimentos e orientações acerca do Edital, serão prestados pela Comissão de Seleção e Julgamento, em sessão pública com as OSC's interessadas em participar do Chamamento Público, no dia 26 de abril de 2019, às 13h30, na Secretaria de Assistência Social e Habitação – Rua Walter Marquardt, 1111 - Bairro: Barra do Rio Molha - CEP: 89259-565.

6.2. A Comissão de Seleção e Julgamento prestará também as informações e/ou esclarecimentos expressos sobre este Chamamento Público, desde que os pedidos tenham sido recebidos até 05 (cinco) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas de Planos de Trabalho, exclusivamente mediante solicitação por escrito, em uma das seguintes formas:

6.2.1. por carta ou ofício: protocolado na Central de Atendimento ao Munícipe (Setor de Protocolo) – Rua Walter Marquardt, 1111 - Bairro: Barra do Rio Molha - CEP: 89259-565, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h ou das 13h às 16h;

6.2.2. pelo e-mail parcerias.social@jaraguadosul.sc.gov.br

6.3. Qualquer solicitação de informação e/ou esclarecimento fora do prazo estipulado no subitem 6.2., não será objeto de apreciação pela Comissão de Seleção e Julgamento.

6.4. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos sem informar a identidade da OSC e de seu representante.

6.5. Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

6.5.1. As informações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

6.6. Eventual modificação no Edital, decorrente de pedido de informações e/ou esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS
7.1. Além das OSC's, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade.

7.2. O pedido de impugnação será analisado, desde que, tenha sido recebido até 05 (cinco) dias antes da data de apresentação das Propostas de Plano de Trabalho, em petição escrita dirigida à Comissão de Seleção e Julgamento, em uma das seguintes formas por carta com A/R ou ofício devidamente protocolado na Central de Atendimento ao Munícipe (Setor de Protocolo) , situada na Rua Walter Marquardt, 1111 - Bairro: Barra do Rio Molha - CEP: 89259-565, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h ou das 13h às 16h;

7.3. Eventuais pedidos de impugnação deverão ser julgados e respondidos em até 05 (cinco) dias pela Comissão de Seleção e Julgamento.

7.4. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações serão juntadas nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7.5. Interposto recurso das respostas apresentadas pela Comissão de Seleção e Julgamento quanto às impugnações, caberá a esta, reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso devidamente instruído e respectiva impugnação ao Sr. Secretário da pasta responsável pela parceria, que decidirá em 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento.

7.5.1. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal, e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da OSC.

7.6. Será franqueada às OSC's, desde a data do início do prazo para impugnações e/ou interposição de recursos até o seu término, vistas ao processo deste Chamamento Público, em local e horário a serem indicados pela Comissão de Seleção e Julgamento.

7.7. Eventual modificação no Edital decorrente de impugnações ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

7.8. A impugnação feita tempestivamente pela OSC não a impedirá de participar do processo de Chamamento Público até decisão final a ela pertinente.

8. OSC's ADMITIDAS PARA PARTICIPAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO

8.1. Poderão participar deste Edital as OSC's, assim consideradas aquelas definidas no art. 1º, § 3º, inciso I, alíneas "a", "b", "c" ou "d", do Decreto Municipal nº 11.528/2017:

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, obras e excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante exercício de suas atividades e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio de constituição de fundo patrimonial ou de reserva;

b) cooperativas sociais, previstas na Lei Federal nº 9.867/1999, integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

c) as Organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social, distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

d) as entidades jurídicas de direito privado criadas com a finalidade de colaborar para o aperfeiçoamento do processo educacional, para a assistência aos escolares para a manutenção e para integração das escolas e centros municipais de educação infantil junto às comunidades nas quais estejam inseridas;

8.2. Não é permitida a atuação em rede.

8.3. Fica vedada a participação em rede de OSC executante e não celebrante que tenha mantido relação jurídica com, no mínimo, um dos integrantes da Comissão de Seleção e Julgamento responsável pelo Chamamento Público que resultou na celebração da parceria.

9. DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

9.1. Para a celebração do Termo de Fomento a OSC, mediante a apresentação dos documentos na fase de celebração do Termo de Fomento, deverá comprovar:

a) ser regida por estatuto que preveja, expressamente, que seus objetivos são voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

b) ser regida por estatuto que preveja, expressamente, que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

c) ser regida por estatuto que preveja, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

d) possuir, no momento da apresentação da Proposta do Plano de Trabalho, no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, a ser comprovada mediante documentação a ser entregue na sessão pública prevista no item 10 deste Edital, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros, os seguintes documentos:

e.1.) instrumentos similares firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, com empresas públicas, privadas, outras OSC's ou cooperações internacionais, acompanhados de declaração de efetividade na realização das ações, indicando quais os resultados alcançados, emitida pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante;

e.2.) declarações de experiência anterior, emitidas por redes, OSC's, movimentos sociais ou empresas públicas ou privadas que especifiquem a efetividade das ações e indiquem os resultados alcançados, firmadas pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante;

e.3.) declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal ou estatutário, sobre a experiência prévia da OSC, acompanhada de relatório pormenorizado das atividades por ela já desenvolvidas e especificando sua efetividade;

f) possuir instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo III – Declaração sobre instalações e condições materiais;

f.1.) Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;

g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 7º, inciso II, alínea "s", do Decreto Municipal nº 11.528/2017;

g.1.) não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;

h) atender todas as exigências deste Edital de Chamamento Público nº 01/2019, da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 11.528/2017; e

i) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa.

9.2. Documentos institucionais:

a) cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

b) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

c) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles, a ser incluída no Anexo VII;

d) cópia autenticada do RG e CPF do representante legal da OSC e do responsável técnico pelo projeto ou atividade;

e) cópia do comprovante residencial, atualizado, de até 03 (três) meses, do representante legal da OSC e do responsável técnico pela atividade ou projeto;

f) comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo atuais, salvo as referentes à telefonia móvel;

g) comprovante do exercício pleno da propriedade, mediante Certidão de Registro no Cartório de Imóveis, com matrícula atualizada, quando a parceria, tiver por objeto execução de obras ou benfeitorias no mesmo imóvel;

h) declaração assinada por todos os representantes estatutários da OSC, sob as penas da lei, de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, nos moldes do modelo previsto no Anexo VI, acompanhada de declaração emitida pelo responsável da Divisão de Prestação de Contas da Secretaria de Finanças, informando que a OSC está com a situação regular com os recursos recebidos anteriormente;

i) declaração assinada por todos os dirigentes da OSC, sob as penas da lei, informando que nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados: i) membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito e Secretários Municipais; ii) membros do Poder Legislativo: Vereadores e iii) membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores), nos moldes do modelo previsto no Anexo VIII;

j) declaração assinada por todos os dirigentes da OSC, sob as penas da lei, atestando não incorrerem nas situações de vedações, previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, nos moldes do modelo previsto no Anexo VIII.

k) declaração assinada por todos os representantes estatutários da OSC, sob as penas da lei, de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, nos moldes do modelo previsto no Anexo VII;

l) declaração assinada por todos os representantes estatutários da OSC, sob as penas da lei, de que não haverá contratação de qualquer empresa que pertença a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, nos moldes do modelo previsto no Anexo VII;

m) declaração assinada por todos os representantes estatutários da OSC, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz nos moldes do modelo previsto no Anexo VII;

n) declaração, sob as penas da lei, de contrapartida em bens e serviços, quando couber, nos moldes do modelo previsto no Anexo IX – Declaração de contrapartida de bens e/ou serviços (se houver);

o) comprovante de inscrição nos Conselhos Municipais das áreas correspondentes de atuação.

9.3. Documentos de regularidade fiscal:

a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

d) Certidão de Débitos de Tributos Municipais, ressalvados os casos previstos em legislação específica;

e) Certidão de Débitos Estaduais ou Declaração de que a OSC não possui inscrição estadual.
9.3.1. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto nas alíneas "a" a "e" do subitem 9.3. deste Edital, as certidões positivas com efeito de negativas.
9.4. Não poderá participar deste Chamamento Público a OSC que:

9.4.1. não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

9.4.2. esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

9.4.3. tenha em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;

9.4.4. tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

9.4.5. tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal, com declaração de inidoneidade para licitar, participar de Chamamento Público, contratar ou celebrar parceria com a administração pública de todas as esferas de governo e com as sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014, enquanto perdurar os efeitos da sanção;

9.4.6. tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

9.4.7. tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

10. DA FASE DE SELEÇÃO

10.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:
Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	10/04/2019
2	Realização de Sessão Pública com OSCs	26/04/2019
2	Envio das propostas pelas OSCs.	Até dia 10/05/2019
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção e Julgamento.	13/05/2019 a 17/05/2019
4	Divulgação do resultado preliminar.	20/05/2019
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	Até o dia 27/05/2019
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção e Julgamento.	Até o dia 03/06/2019
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	Data estimada 10/06/2019

10.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.
10.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.
10.3.1. O presente Edital deverá ter seu extrato publicado no DOM e divulgado na íntegra em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura do Município de JARAGUÁ DO SUL, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua publicação, para o Credenciamento dos representantes das OSC's interessadas e recebimento do envelope, contendo as Propostas de Plano de Trabalho e a Declaração de Ciência e Concordância, a ser elaborada nos moldes do modelo previsto no Anexo II.
10.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs
10.4.1. As propostas deverão ser apresentadas pelas OSCs até às 16 horas do dia 10 de maio de 2019, por meio da Central de Atendimento ao Munícipe (Setor de Protocolo) do município Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul-SC, no horário comercial em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição "Proposta – Edital de Chamamento

Público nº 01/2019", ou entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento).
10.4.2 Na hipótese do subitem anterior, a proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente. Também deve ser entregue uma cópia em versão digital com extensão .doc . odt (CD ou pen drive) da proposta.
10.4.3 Após o prazo limite para apresentação das propostas, ou seja até o dia 10 de maio de 2019 às 16 horas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração.
10.4.4. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta.
10.4.5. Observado o disposto no item 10.5.3 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;

b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

d) o valor global.

10.4.7. Somente serão avaliadas as propostas que forem protocoladas até o prazo limite de envio das propostas pelas OSCs conforme item 10.4.1. deste Edital

10.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.
10.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção e Julgamento analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção e Julgamento, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.
10.5.2. A Comissão de Seleção e Julgamento terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.
10.5.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo, observado o contido no Anexo IV – Plano de Trabalho.
10.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:
Tabela 2

Critérios de julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 8, §2º do Decreto nº 11.528, de 2017.	4,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	- Grau pleno de adequação (2,0 pontos) - Grau satisfatório de adequação (1,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014, art. 8, §2º do Decreto nº 11.528, de 2017.	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição (2,0 pontos) - Grau satisfatório da descrição (1,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 8, §2º do Decreto nº 11.528, de 2017.	2,0
(D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0

10.5.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (C), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
10.5.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (D), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.
10.5.7. Serão eliminadas aquelas propostas:
a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (D); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes

informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto (art. 16, §2º, incisos I a IV, do Decreto nº 8.726, de 2016);
c) que estejam em desacordo com o Edital (art. 8º, §2º, do Decreto nº11.528/2017); ou
d) cujo valor global estiver acima do teto previsto neste Edital.
10.5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção e Julgamento, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
10.5.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (D) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.
10.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar. A Administração Pública Municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção em seu endereço eletrônico oficial disponível na Rede Mundial de Computadores. (art. 42 do Decreto nº11.528/2017), iniciando-se o prazo para recurso.
10.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.
10.7.1. Nos termos do art. 43 Decreto nº11.528/2017, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
10.7.2. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.
10.7.3. Interposto recurso, será dada ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.
10.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.
10.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção e Julgamento os analisará.
10.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção e Julgamento poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao(à) Chefe do Poder Executivo Municipal, com as informações necessárias à decisão final.
10.8.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.
10.8.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.
10.8.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública deverá homologar e divulgar as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção na imprensa oficial do município e no seu endereço eletrônico.
10.9.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).
10.9.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

11. DA FASE DE CELEBRAÇÃO
11.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:
Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Emissão de Parecer Técnico da Secretaria ou ente da Administração Pública responsável pela política pública objeto da parceria.
2	Existência de Parecer jurídico mencionando acerca da possibilidade de celebração da parceria
3	Assinatura do termo de fomento.
4	Publicação do extrato do termo de fomento na Imprensa Oficial.

11.2. Etapa 1: Emissão de Parecer Técnico da Secretaria ou ente da Administração Pública responsável pela política pública objeto da parceria. Que nos termos do inciso V do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, que deverá pronunciar–se a respeito:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista neste Decreto;

c) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

d) da viabilidade de sua execução;

e) da verificação do cronograma de desembolso;

f) descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

g) da designação do Gestor da parceria e de seu suplente, que deverão ter conhecimento técnico adequado do objeto da parceria;

h) da designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria.

11.3. Etapa 2: Existência de Parecer jurídico mencionando acerca da possibilidade de celebração da parceria.
11.3.1 Caso o parecer técnico mencionado no item 11.2 ou o parecer jurídico que trata o item 11.3 concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o Administrador Público sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

11.4 Etapa 3: Assinatura do termo de fomento.
11.4.1 A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública federal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.
11.4.2. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.
11.5. Etapa 4: Publicação do extrato do termo de fomento na Imprensa Oficial. O termo de fomento terá seu extrato publicado no meio oficial de publicidade da administração pública.
12. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO
12.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática:
10 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
10.01 – Assistência Social;
10.01.08.242.0303.2.905- Transferência de recursos financeiros á entidades que atendem pessoa com deficiência;
10.01-3350- Transferências á instituições privadas sem fins lucrativos;
Fonte – 0.1.0000 – Recursos próprios município.
12.2. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e habitação, autorizado pela Lei nº7.784 de 30 de outubro de 2018, UG 10.00 Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, por meio do Programa 303 - Transferência de Recursos Financeiros a Entidades.
12.3. O valor total de recursos disponibilizados será de R$ 2.413.800,00 (dois milhões e quatrocentos e treze mil e oitocentos reais) no exercício de julho de 2019 a dezembro de 2020, sendo R$ 1.188.000,00 (Hum milhão, cento e oitenta e oito mil reais) para exercício de 2019 e R$ 1.225.800,00 (Hum milhão, duzentos e vinte cinco mil, oitocentos reais), totalizando R$ R$ 2.413.800,00 (dois milhões e quatrocentos e treze mil e oitocentos reais);
12.4. O valor teto para a realização do objeto do termo de fomento é de R$ R$ 2.413.800,00 (dois milhões e quatrocentos e treze mil e oitocentos reais). O exato valor a ser repassado será definido no termo de fomento, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.
12.4.1 Fica limitada o valor do repasse de R$ 427,00 (quatrocentos e vinte e sete reais) por usuário com TEA a ser atendido e R$159,00 (cento e cinquenta e nove reais) por usuário com outras deficiências intelectuais a ser atendido.
12.5. As liberações de recursos acontecerá sempre no dia 5 de cada mês ou dia útil seguinte, obedecendo ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos art. 48, XIX do Decreto nº 11.528/2017.
12.6. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014 e Decreto nº 11.528/2017. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.
12.7. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):
a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija; e
c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, manutenção do espaço físico para a realização do objeto, dentre outros).
12.8. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Municipio.
12.9. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.
12.10. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

13. CONTRAPARTIDA
13.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

14. DA EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

14.1. Os recursos serão liberados nos termos dos artigos 55 a 59 do Decreto Municipal nº 11.528/2017.

14.2. Os recursos da parceria geridos pela OSC PARCEIRA estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

14.3. As compras e contratações realizadas pela OSC PARCEIRA observarão o disposto nos artigos 60 e 61 do Decreto Municipal nº 11.528/2017.

14.4. As despesas serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho, cláusulas pactuadas e aos artigos 62 e 63 do Decreto Municipal nº 11.528/2017.

14.5. A movimentação e aplicação financeira dos recursos se darão em conformidade com os artigos 64 a 67 do Decreto Municipal nº 11.528/2017.

14.6. As alterações do Termo de Fomento ou do plano de trabalho aprovado, desde que não haja modificação do objeto da parceria, poderão ser efetuadas atendendo os requisitos previstos nos artigos 68 ao 70 do Decreto Municipal nº 11.528/2017.

14.7. A prestação de contas dar-se-á nos termos do Capítulo VII do Decreto Municipal nº 11.528/2017.

15. DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E DO GESTOR

15.1. A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

15.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá ser constituída na forma do previsto nos arts. 16 e ss do Decreto Municipal nº 11.528/2017.

15.3. DO GESTOR E SUPLENTE. O Gestor e seu Suplente deverão ser designados na forma do previsto no art. 26 e ss do Decreto Municipal nº 11.528/2017.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com a Proposta de Plano de Trabalho, com as normas do Decreto Municipal nº 11.528/2017 com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e com a legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá aplicar à OSC as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;

c) declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

16.1.1. A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.

16.1.2. A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que for verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.

16.1.3. A sanção de advertência é de competência do gestor da parceria.

16.1.4. As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do Secretário Municipal da área finalística ou ao seu equivalente da Administração Indireta.

16.1.5. A aplicação das penalidades previstas neste artigo poderá ser cumulativa a outras medidas civis, penais e administrativas cabíveis.

16.2. Compete ao Chefe do Poder Executivo decidir sobre recurso administrativo interposto em face de decisão de aplicação das penalidades de que trata esse Capítulo, salvo nos casos de aplicação de advertência quando o recurso deverá ser endereçado ao Secretário Municipal ou ao seu equivalente na Administração Indireta.

16.3. A responsabilidade da OSC será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

16.4. A autoridade competente notificará a OSC e seus representantes, quando verificada conduta irregular que lhes for atribuída, caracterizando a infração cabível e expondo os motivos da possibilidade de aplicação da sanção, para apresentar defesa, se quiserem.

16.4.1. A ciência da notificação assegurará vista imediata dos autos.

16.4.2. A notificação da OSC deverá ser efetuada por correspondência com aviso de recebimento - AR ou mediante protocolo na sede ou filial da OSC.

16.5. O prazo para apresentação de defesa, contado da data de juntada do aviso de recebimento - AR ou do protocolo da notificação aos autos do processo administrativo correspondente, será de:

a) 05 (cinco) dias, quando as sanções propostas forem aquelas previstas no inciso I do artigo 99 do Decreto Municipal nº 11.528/2017.

b) 10 (dez) dias, quando as sanções propostas forem aquelas previstas no inciso II do art. 99 do Decreto Municipal nº 11.528/2017.

c) 20 (vinte) dias úteis, quando as sanções propostas forem aquelas previstas no inciso III do art. 99 do Decreto Municipal nº 11.528/2017.

16.6. Com a apresentação de defesa, em qualquer caso, os órgãos técnicos deverão se manifestar e, quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do artigo 99 do Decreto Municipal nº 11.528/2017, deverá ocorrer também manifestação da área jurídica.

16.7. Decorrido o prazo para defesa e após a manifestação dos órgãos técnicos e jurídicos, se for o caso, o gestor ou Secretário da pasta responsável pela parceria, no prazo de 10 (dez) dias, relatará o processo e decidirá, fundamentadamente, pela aplicação ou não da sanção, determinando, conforme o caso, o período de sua duração.

16.8. A decisão de aplicação das penalidades será publicada no DOM assegurada a OSC vista dos autos e oportunidade para apresentação de recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias.

16.9. Interposto recurso pela OSC, a autoridade recorrida o apreciará no prazo de 10 (dez) dias, e, decidindo pela manutenção da penalidade aplicada, remeterá os autos à apreciação da autoridade superior para análise e julgamento do recurso no prazo máximo de 10 (dez) dias.

16.10. A ciência das decisões de primeira e segunda instância quanto à aplicação da penalidade será dada mediante publicação no DOM.

16.11. A reabilitação da sanção prevista no inciso III do art. 99 do Decreto Municipal nº 11.528/2017 poderá ser requerida após 02 (dois) anos da aplicação da penalidade e será concedida quando a OSC PARCEIRA ressarcir a PREFEITURA pelos prejuízos resultantes de sua conduta e/ou cumprir obrigação com ela firmada.

16.12. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data de apresentação da prestação de contas, a aplicação das sanções previstas no art. 99 do Decreto Municipal nº 11.528/2017.

16.12.1. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração de infração.

17. DA DENÚNCIA E RESCISÃO, DA ASSUNÇÃO E DA CONCLUSÃO

17.1. Este instrumento de parceria poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, nos termos do inciso XVI do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014.

17.2. Na ocorrência de denúncia, os partícipes serão responsáveis somente pelas obrigações relativas ao período em que participaram voluntariamente da parceria, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

17.3. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da OSC PARCEIRA, a PREFEITURA poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da OSC PARCEIRA, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC PARCEIRA até o momento em que a PREFEITURA assumiu essas responsabilidades.

17.3.1. No caso da transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a PREFEITURA, deverá convocar OSC Proponente deste Chamamento Público, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

17.3.1.1. Na impossibilidade justificada da convocação de que trata o subitem 17.3.1. ou na ausência de interesse das OSC's convocadas, a PREFEITURA assumirá diretamente a execução do objeto ou realizará novo Chamamento Público.

17.4. Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Tesouro Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

17.4.1. Na devolução de que trata o subitem 17.4., observada a vinculação legal dos recursos, deverá ser:

a) estornada a despesa orçamentária, quando se tratar de devolução de recursos do próprio exercício; ou

b) registrada a receita orçamentária, quando se tratar de devolução de recursos de exercícios anteriores.

18. DO SISTEMA DE PROVISIONAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS

18.1. No caso da parceria prever despesa com pagamento das equipes de trabalho, a OSC PARCEIRA deverá adotar sistemática de provisionamento de recursos para o pagamento futuro de verbas rescisórias, mediante escrituração contábil específica.

18.1.1. O pagamento das verbas rescisórias de que trata o subitem 18.1., ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

18.2. O montante da escrituração contábil específica será equivalente ao somatório dos valores das provisões previstas no plano de trabalho para o período de vigência da parceria, tais como 13º salário, férias, respectivos encargos e multa rescisória do FGTS nos casos de rescisão sem justa causa.

18.3. Para pagamento das verbas rescisórias de empregados mantidos na OSC PARCEIRA após o encerramento da vigência da parceria, a OSC PARCEIRA deverá efetuar a transferência dos valores da conta corrente específica da parceria para a sua conta institucional, apresentando:

a) planilha de cálculo, elaborada por profissional da área de contabilidade, de recursos humanos ou outra área possuidora de competência técnica adequada na realização do cálculo, que indique a relação dos valores proporcionais ao tempo trabalhado e benefícios futuros, para cada empregado;

b) comprovante de transferência dos valores provisionados em escrituração contábil específica, para a conta institucional da OSC PARCEIRA, ao término da parceria;

c) documento que demonstre a ciência dos empregados quanto ao ato da transferência dos recursos financeiros para o pagamento das verbas rescisórias, referentes ao período da parceria;

d) declaração do representante legal da OSC PARCEIRA que ateste a quitação pela Administração Pública Municipal, do passivo trabalhista de que trata o subitem 18.2;

e) declaração do representante legal da OSC PARCEIRA, firmada sob as penas da lei, de que a OSC PARCEIRA fica integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas e pelo pagamento posterior ao empregado.

18.3.1. Os valores de que trata o subitem 18.3., somente poderão ser utilizados para pagamento de verbas rescisórias.

18.3.2. Os documentos de que tratam as alíneas "a" a "e", do subitem 18.3., deverão constar na prestação de contas final.

18.4. O uso indevido e a malversação dos recursos vinculados para liquidação de verbas rescisórias caracterizam apropriação indébita por parte da OSC PARCEIRA, devendo seus representantes legais responder administrativa, penal e civilmente por tal irregularidade.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do(a) Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação na internet (www.jaraguadosul.sc.gov.br/social) e na imprensa oficial, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.
19.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) da data limite para envio das propostas, por petição dirigida e protocolada na Central de Atendimento ao Munícipe (Setor de Protocolo), situado à Rua Walter Marquardt nº 1.111, Barra do Rio Molha.
19.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo parcerias.social@jaraguadosul.sc.gov.br.Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção e Julgamento.
19.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
19.2.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
19.3. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
19.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
19.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra

após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.
19.6. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.
19.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.
E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no Diário Oficial dos Municípios (D.O.M) e afixado em local de costume da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul e disponibilizado no site: www.jaraguadosul.sc.gov.br da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL-SC

Jaraguá do Sul, 08 de abril de 2019
Maria Santin Camello
Secretária Municipal da Assistência Social e Habitação

Edital para Chamamento Público
nº 001/2019/SEMASH

ANEXO I
MODELO DE OFÍCIO PARA ENTREGA DO PROJETO

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, com o endereço _____ _____ _____, representada pelo seu Presidente/representante legal, Sr. _____, abaixo assinado, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, a fim de participar do Edital de Chamamento Público 01/2019/SEMASH, do Município de Jaraguá do Sul através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, referente a seleção pública de Projetos a serem financiados por recursos próprios do município de Jaraguá do Sul, vem apresentar os seguintes envelope com o projeto anexo, assim como, orçamento (s) do mesmo.

Jaraguá do Sul, _____de_____de_____.

Assinatura do Representante Legal

Edital para Chamamento Público
nº 001/2019/SEMASH

ANEXO II
MODELO DE OFÍCIO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, com o endereço _____ _____ _____, representada pelo seu Presidente/representante legal, Sr. _____ _____, abaixo assinado, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____ _____, a fim de participar do Edital de Chamamento Público 01/2018/SEMASH, do Município de Jaraguá do Sul através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - seleção pública de Projetos a serem financiados por recursos próprios do município, vem apresentar o envelope com os documentos de habilitação (contendo a documentação indicada no item 12.2.3 do edital), referente Projeto _____ _____ (nome do Projeto).

Jaraguá do Sul, _____de_____de_____.

Assinatura do Representante Legal

Edital para Chamamento Público
nº 001/2019/SEMASH

ANEXO III
Modelo de Projeto

1- IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
A – Nome do Projeto	
B – Eixo de atuação	
2 - DADOS GERAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC PROPONENTE	
Nome:	
CNPJ:	
Inscrição no CMDI nº:	
Validade do Registro :	
Endereço : nº Complemento:	

Bairro : Cidade: Estado: CEP :	
Telefone : e-mail:	
Endereço internet :	
Nome Responsável Legal :	
Telefone:	
3 - RESUMO DAS INFORMAÇÕES	
A - Local/Endereço/Região de Atuação do Projeto:	
B - Breve descrição do Projeto:	Feito a partir da descrição técnica do projeto, em cerca de 10 linhas indique: (a) objetivo do projeto; (b) atividades desenvolvidas; (c) pessoas beneficiadas - o público-alvo; (b) onde será desenvolvido; e (e) parceiros do projeto, se houver.
C - Objetivo Geral:	Descrever qual a finalidade do projeto, levando em consideração os resultados que pretende alcançar junto ao público-alvo. Deve-se iniciar a frase utilizando verbos no infinitivo, por exemplo: ”capacitar”, “ensinar”, “melhorar”, “aumentar”, etc.)
D- Objetivos Específicos:	Descrever objetivos intermediários, necessários para que se alcance o objetivo geral.
E – Justificativa:	Este item deverá apresentar dados que justifiquem a necessidade da implantação do projeto, explicando a sua importância e resultados que trará para os idosos, suas famílias e comunidade. É uma fundamentação lógica do Objetivo Geral.
F- N° de beneficiários (direto) atendidos:	Este item refere-se a quais e quantas pessoas serão beneficiadas, descrevendo as características deste público-alvo (faixa etária, realidade social, etc.).
G- Recursos Humanos	Descrever quem serão as pessoas responsáveis pela execução do projeto (Nome completo, vínculo e função)
H- Metodologia	Descrever como o Projeto será realizado do começo ao fim, após o recebimento do recurso financeiro, detalhando as atividades (passo a passo, dias de funcionamento, atividades a serem desenvolvidas, etc). I-
I -Monitoramento e Avaliação do Projeto	Descrever como serão avaliados os resultados do projeto. Importante destacar o que será feito, caso os resultados não sejam os esperados.
J-– Valor Total do projeto : R$	
K - Duração do projeto (nº meses):	
L- Fonte de Captação de recursos	( ) Chancela ( )Fonte de recursos Direta
M - Custo per capta/mês R$	
N- Nome do responsável pelo Projeto:	
O - Local e Data.	

4-PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Natureza das Despesas	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Recursos Humanos												
Material de Consumo												
Prestação de Serviço de Terceiros												
Material Permanente												
SUBTOTAL												
TOTAL GERAL												

Obs. A Organização da Sociedade Civil – OSC deverá discriminar no presente Anexo os elementos que compõem a respectiva natureza da despesa – Ex.:

a) Material de Consumo (alimentação; gêneros alimentícios, material pedagógico, material de limpeza e higiene, material gráfico, etc.);

b) Prestação de Serviço de Terceiros (recursos humanos, transporte, serviços especializados, etc.)

c) Material Permanente (com observância das regras previstas nas legislações deste Edital.

d) Deverá juntar no mínimo dois orçamentos de cada item que embasaram os valores estimados, a fim de comprovarem o valor de mercado.

Jaraguá do Sul, _____de_____de_____.

Assinatura do Representante Legal

Edital para Chamamento Público
nº 001/2019/SEMASH

ANEXO IV
PLANO DE TRABALHO

1 – INSTITUIÇÃO PROPONENTE	
Nome:	
CNPJ:	
Site:	

2 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL	
Nome do Responsável legal:	
Nº do RG/ órgão expedidor:	
Nº do CPF:	
Cargo: Mandato de diretoria: (dia, mês ano)	
Endereço: Complemento:	
Bairro: CEP:	
Telefones:	E-mail:

3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO
Nome:
Formação/Cargo:
Nº do registro no Conselho Profissional:
Telefones: E-mail:

4 – OUTROS PARTÍCIPES (Indicar se existem outros parceiros para execução deste Projeto)
Nome:
CPF:
Endereço: CEP:

5 – APRESENTAÇÃO DA OSC (Breve descrição da Organização da Sociedade Civil)
6 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE (Descrever a evolução do trabalho da instituição a partir da sua fundação)
1. Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil (Sugere informar a data de criação, diretrizes da OSC, capacidade de atendimento, número de associados, principais trabalhos realizados, bem como os recursos humanos e qualificação técnica dos profissionais permanente); 2. Informar (quais projetos, programas ou campanhas a instituição participou, os objetivos e resultados alcançados, período em que ocorreram, as fontes financiadoras e os valores investidos, bem como as parcerias estabelecidas com outras organizações); 3. Descrever de forma sucinta as parcerias existentes, origem das fontes de recursos e sua destinação; 4. Sistematizar as informações pertinentes aos projetos aprovados em convênios anteriores objetivando a consolidação dos indicadores de avaliação dos investimentos realizados pelo Governo do Estado através dos Órgãos convenentes;

7 – SÍNTESE DA PROPOSTA
7.1 – Justificativa da Proposta (Deve expor os argumentos e as considerações sobre as necessidades que justificam a realização das ações/atividades propostas, inclusive com diagnóstico da realidade, indicando como irá contribuir para a mudança da situação problema apresentada. É a justificativa que fundamenta a proposta)
7.2 – Identificação do Objeto (Breve descrição, clara e objetiva, da situação problema que se deseja melhorar/minimizar)
7.3 – Objetivo Geral da Proposta e Resultados Esperados (Relacionar com a situação problema que se deseja enfrentar com a execução do objeto)
7.4 – Objetivos Específicos da Proposta (Devem apresentar a "quebra" detalhada do objetivo geral, relacionando com os resultados a serem atingidos)
7.5 – Abrangência da proposta (Descrever de forma clara, qual região da cidade ou território de abrangência, rede socioassistencial local e outras informações necessárias)
7.6 – Público Beneficiário (Direto e Indireto)

7.7 – Perfil do Público Beneficiário Direto (Indicar faixa etária, renda, escolaridade, condições de moradia e outros)
7.8 – Meta de Atendimento (Descrever a quantidade de pessoas que serão atendidos no período)
7.9 – Período de execução do Objeto proposto: Início: _____/_____/_____ Término: _____/_____/_____
7.10 – Metodologia e Abordagem da Proposta (Deve descrever como serão realizadas as ações/atividades, incluindo as estratégias e os procedimentos detalhados para a sua execução. É a maneira pela qual os objetivos serão alcançados)

8 – CAPACIDADE INSTALADA
8.1 – Equipe de Profissionais Permanentes da OSC (Informar toda a composição da equipe de profissionais contratados, estagiários e /ou voluntários)

Formação Profissional	Função na Entidade	Nº horas/mês	Vínculo (CLT- holerite; contrato de estágio; voluntário; Prestador de Serviço)

8.2 – ESTRUTURA FÍSICA ( ) Própria ( ) Cedida ( ) Alugada ( ) Outros
8.3 – Instalações físicas (informar o número de cômodos existentes na instituição e quais são as principais atividades realizadas em cada espaço):

Cômodo	Quantidade	Tipo de atividades desenvolvidas no espaço

8.4 – EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS (informar os tipos e a quantidade de equipamentos existentes na instituição que poderão ser utilizados durante a execução do objeto)

Tipo de Equipamento	Quantidade	Observação

9 – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA
9.1 – Quais Técnicas de Monitoramento e Avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto - Quais instrumentais a OSC utilizara para monitorar e avaliar o desenvolvimento da proposta e os resultados quantitativos e qualitativos? (relatórios, pesquisa de satisfação, índice de adesão à proposta, entre outros). - Qual a periodicidade da aplicação destes instrumentais?

9.2 – Grade de Atividades				
Objetivos Específicos (descreva os objetivos específicos trabalhados no período, conforme apontados no Plano de Trabalho	Atividades (Descreva as Atividades – sobretudo o trabalho social e socioeducativo – que serão realizadas para cumprir o Objetivo)	Dados quantitativos e/ou a periodicidade e/ou frequência da Atividade	Estratégias, técnicas e materiais socioeducativo vos que serão utilizados	Meios de Registro e Verificação (Informe como serão registrados os dados sobre a realização das Atividades para que possam ser Monitorados)
Objetivo específico 1				
Objetivo específico 2				
Objetivo específico 2				

10 - DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS		
Natureza da despesa Especificações	Total Mensal R$	Total Anual R$
Material de Consumo		
Material Permanente		
Recursos Humanos		
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física		
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
Total: R$		

11 – DETALHAMENTO DAS DESPESAS (Mensurar o valor para cada item)			
11.1 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica			
Item	Especificação	Valor Mensal	Valor Anual

Subtotal			
11.2 – Serviços de Terceiros Pessoa Física			
Item	Especificação	Valor Mensal	Valor Anual
Subtotal			

11.3 – Recursos Humanos (informar toda a composição da equipe de profissionais que será remunerada com o valor da parceria).					
Item	Especificação (formação profissional)	Função no Projeto	Nº de horas/mês	Vínculo (CLT – holerite; contrato de estágio)	Remuneração Mensal
Subtotal					R$

Jaraguá do Sul, _____de_____de_____.

Assinatura do Representante Legal
Edital para Chamamento Público
nº 001/2019/SEMASH

ANEXO V
RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES

_____, Presidente da _____(nome da Organização da Sociedade Civil), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF _____, declaro que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de ____/____/_____ a ____/____/_____, são: Presidente:_____, RG _____, CPF _____. Endereço residencial: _____ _____
_____
Telefone: _____ E-mail: _____ Vice-Presidente:_____, RG _____, CPF _____. Endereço residencial: _____ _____
_____
Telefone: _____ E-mail: _____

Jaraguá do Sul, _____de_____de_____.

Assinatura do Representante Legal

Edital para Chamamento Público
nº 001/2019/SEMASH

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE DA ORGANIZAÇÃO SOCIEDADE CIVIL

DECLARO para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de _____ _____, se encontra sediada à _____, nº_____ Bairro _____, na cidade de _____/SC, conforme comprovante apresentado (conta/tarifa de água, luz ou telefone), em anexo, inscrita no CNPJ no _____, ativo há _____ (_____) anos de existência, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Jaraguá do Sul, _____de_____de_____.

Assinatura do Representante Legal

Edital para Chamamento Público
nº 001/2019/SEMASH

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA ÀS TIPIFICAÇÕES DA LEI 13.019/2014

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) e inscrito no CPF Nº_____, representante legal da Organização da Sociedade Civil_____, DECLARO para os devidos fins e sob penas previstas no

Art. 299 do Código Penal, que a organização em tela, bem como seus dirigentes não se encontram em nenhuma das situações de impedimento da celebração de quaisquer tipos de parcerias, conforme disposto no artigo 39 da Lei 13019/2014 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 11.528/17.

Jaraguá do Sul, _____de_____de_____.

Assinatura do Representante Legal

Edital para Chamamento Público
nº 001/2019/SEMASH

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº _____, e CPF Nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____ _____,
representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de _____, com Sede à _____ _____, nº _____, Bairro_____, na cidade de _____, inscrito no CNPJ nº_____, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos
termos da Lei no 13.019/2014, art. 33, "b" e "c", DECLARO que a Organização da Sociedade Civil em tela possui experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, conforme comprovado no (Relatório de Atividades ou outro) em anexo; e que possui capacidade técnica e operacional e está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para execução do Termo de Fomento.

Jaraguá do Sul, _____de_____de_____.

Assinatura do Representante Legal

Edital para Chamamento Público
nº 001/2019/SEMASH

ANEXO IX
DECLARAÇÃO – DIRIGENTES

A _____, estabelecida na cidade de Jaraguá do Sul , estado de Santa Catarina, sito a rua_____ _____ CEP:_____, inscrita no CNPJ sob nº _____,vem através de seu representante,_____, portador do RG nº _____ e CPF nº_____, declarar que a entidade não tem como dirigente Membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos familiares de até 2o grau, conforme Artigo art.1º, inciso XI-B, do Decreto Municipal nº 11.528/17, de 15 de setembro de 2017.

Jaraguá do Sul, _____de_____de_____.

Assinatura do Representante Legal

Edital para Chamamento Público
nº 001/2019/SEMASH

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

A _____, estabelecida na cidade de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, sito a rua _____ _____, CEP:_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, vem através de seu representante _____ _____, portador do RG nº. _____ e CPF nº. _____, declarar que as pessoas contratadas para execução do projeto em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Jaraguá do Sul não são integrantes do quadro de servidores públicos municipais, nem membros da diretoria, ainda que para serviços de consultoria ou assistência técnica.

Jaraguá do Sul, _____de_____de_____.

Assinatura do Representante Legal

Edital para Chamamento Público
nº 001/2019/SEMASH

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE

A _____, estabelecida na cidade de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, sito a rua_____, CEP:_____, inscrita no CNPJ sob o no _____ e Inscrição Municipal
nº. _____, vem através de seu representante, _____ _____, portador do RG nº. _____ e CPF no. _____, se compromete a abrir e informar o número da conta bancária que será utilizada especificamente para gestão dos recursos oriundos da celebração do Termo de Fomento com recursos Próprios da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Jaraguá do Sul.

Jaraguá do Sul, _____de_____de_____.

Assinatura do Representante Legal

Edital para Chamamento Público
nº 001/2019/SEMASH

ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

A _____, estabelecida na cidade de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, sito a rua _____, CEP:_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, vem através de seu representante, _____, portador do RG nº. _____ e CPF nº. _____, declarar que a entidade é isenta de inscrição estadual e não possui débitos junto à receita estadual.

Jaraguá do Sul, _____de_____de_____.

Assinatura do Representante Legal

Edital para Chamamento Público
nº 001/2019/SEMASH

ANEXO XIII
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

A _____, estabelecida na cidade de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, sito a rua_____ _____, CEP:_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, vem através de seu representante, _____, portador do RG nº. _____ e CPF nº. _____, declarar que a entidade não está em falta com relação às prestações de contas relativas a recursos anteriormente recebidos da administração pública mediante convênios, acordos, ajustes, subvenções sociais, contribuições, auxílios ou similares.

Jaraguá do Sul, _____de_____de_____.

Assinatura do Representante Legal

Edital para Chamamento Público
nº 001/2019/SEMASH

ANEXO XIV
DECLARAÇÃO DE REQUISITOS ESTATUTÁRIOS

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) da CI nº _____, e CPF Nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____ _____,
representante legal da Organização da Sociedade Civil _____ _____, com Sede à _____, no _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrito no CNPJ no _____, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei no 13.019/2014, art. 33, DECLARO, conforme os itens abaixo relacionados, sobre o atendimento aos requisitos estatutários da Organização em tela:

Item	Requisito	Indicar Artigo (s)	Atendido Sim	Não
1	Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.			

2	Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta			
3	Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.			

Jaraguá do Sul, _____de_____de_____.

Assinatura do Representante Legal

Edital para Chamamento Público
nº 001/2019/SEMASH

ANEXO XV
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DA DIVULGAÇÃO DA PARCERIA NA INTERNET

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) e inscrito no CPF Nº_____ _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil _____ _____DECLARO para os devidos fins e sob penas da lei, que a organização em tela se compromete em atender o disposto no Art. 11 da Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 11.528/17, de forma especial a divulgação na internet e em locais visíveis da sede social e, quando for o caso, nos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o Município de Jaraguá do Sul através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Jaraguá do Sul, _____de_____de_____.

Assinatura do Representante Legal

Edital para Chamamento Público
nº 001/2019/SEMASH

ANEXO XVI
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE COFINANCIAMENTO

A _____(nome da Organização da Sociedade Civil – OSC), inscrita no CNPJ sob o nº_____, através de seu representante legal e Presidente abaixo assinado, Sr. _____ _____ _____(nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG sob o nº _____ e do CPF sob o nº _____, declara junto ao Município de Jaraguá do Sul através do Fundo Municipal dos Idoso, que o Projeto _____(nome do Projeto) não recebe cofinanciamento de qualquer instância pública, inexistindo, portanto a possibilidade duplicidade e nem sobreposição de verba pública para o mesmo fim.

Jaraguá do Sul, _____de_____de_____.

Assinatura do Representante Legal

Edital para Chamamento Público
nº 001/2019/SEMASH

ANEXO XVII
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE CONTABILIDADE BRASILEIRA

A Organização da Sociedade Civil _____, estabelecida na cidade de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, sita a rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, vem através de seu representante legal _____ ___brasileiro(a), portador(a) e inscrito no CPF Nº_____, declara que possui escrituração de acordo com os princípios fundamentais e normas brasileiras de contabilidade, possuindo um sistema de contabilidade com a escrituração uniforme de seus documentos e livros que lavram todos os atos e fatos administrativos e contábeis, com atendimento às legislações cabíveis, segundo consta nas atividades citadas em seu Estatuto Social, nos campos circunscritos à Administração e mais especificamente à Tesouraria e ao Conselho Fiscal.

Jaraguá do Sul, _____de_____de_____.

Assinatura do Representante Legal

Edital para Chamamento Público
nº 001/2019/SEMASH

ANEXO XVIII – DECLARAÇÃO SOBRE CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c, da Lei federal nº 13.019, de 2014, que a _____ _____ (identificação organização da sociedade civil – OSC) dispõe de condições materiais, inclusive recursos humanos, para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Jaraguá do Sul, _____de_____de_____.

Assinatura do Representante Legal

Edital para Chamamento Público
nº 001/2019/SEMASH

ANEXO XIX- DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a organização da sociedade civil _____ está ciente em concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público 001/2019/SEMASH e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Jaraguá do Sul, _____de_____de_____.

Assinatura do Representante Legal

Edital para Chamamento Público
nº 001/2019/SEMASH

ANEXO XX
MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO E A _____ PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, doravante denominado SEMASH, com sede em Jaraguá do Sul, situado a rua Walter Marquardt, nº 1.111, inscrito no CNPJ/MF nº _____, neste ato representado pelo seu(ua) Ordenador(a), nomeado por meio de Portaria no Diário Oficial dos Municípios em _____, portador do registro geral nº _____ e CPF nº_____, residente e domiciliado em Jaraguá do Sul; e a _____ [nome da OSC], organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada à Rua da _____, Bairro _____, Cidade _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por seu (sua) Presidente, o(a) Sr.(a) _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, CEP: _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, Órgão Expedidor_____ e CPF nº _____. RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente do Edital de Chamamento Público nº _____, de _____., tendo em vista o que consta do Processo nº _____.. e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal nº 11.528/2017 e das Leis Orçamentárias vigentes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto e finalidade do repasse
1.1. Este Termo de Fomento, tem por objeto a transferência de recursos financeiros da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul à OSC para execução de projeto(s) de atendimento, promoção, proteção e melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência, destinado à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública e pela Organização da Sociedade Civil, consoante Diretrizes para Elaboração da Proposta e do Plano de Trabalho estabelecidas no edital e no processo administrativo de seleção. O Plano de Trabalho deve conter:
Nome do Projeto:
Objeto:
Eixo temático:
Valor total a ser transferido, com a indicação da fonte de recursos, detalhando o valor das parcelas do exercício em curso e as previstas para exercícios futuros, se for o caso:
Equipe técnica mínima:
Número mínimo de atendimentos mensais:
Carga horária semanal mínima da equipe:
Meta:
Prazo máximo de execução:
Finalidade:
Motivo:
Forma:
Locais de divulgação do projeto:
Meios de Divulgação do projeto:
Gestor da Parceria indicado pelo Município:
Documentos que integram o Termo de Fomento:
Legislação Municipal específica:
Dotação Orçamentária específica:
1.2. O objeto deste Termo de Fomento não consiste, envolve ou inclui, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação,

fiscalização, de exercício do poder de polícia ou outras atividades exclusivas do Poder Executivo.
1.3. Os recursos financeiros relativos ao repasse da parceira serão depositados na conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública, como disposto no art. 51 da Lei n° 13.019/2014.
1.3.1. Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.
1.3.2. Os recursos transferidos serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, vedada a sua aplicação em finalidade diversa.
1.3.3. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente computados a crédito do Termo de Fomento e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, mediante solicitação fundamentada da OSC e anuência prévia do Município de Jaraguá do Sul através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
1.3.4. A conta referida no caput desta Cláusula será isenta da cobrança de tarifas bancárias.
1.4. A organização da sociedade civil indicará ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará. de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, devendo essa indicação constar do instrumento da parceria, agentes os quais naturalmente devem assinar o termo de parceria a ser celebrado, a fim de que manifestar ciência expressa e decorrente concordância com as atribuições e obrigações assumidas desde o momento da celebração do ajuste, viabilizando inclusive sua regular execução, monitoramento, acompanhamento, avaliação e fiscalização, desde o nascedouro da parceria, sem solução de descontinuidade.
1.4.1. A OSC indica como dirigente, o Sr. o(a) Sr.(a) _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, CEP: _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
2.1. Registrar os atos de celebração, alienação, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Fomento;
2.2. Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;
2.3. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
2.4. Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso;
2.5. Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de liberação de recursos da parceria celebrada;
2.6. Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
2.7. Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.
2.8. Exigir a prestação de contas na forma do Anexo I deste Termo de Fomento.
2.9. Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.
2.10. A alteração unilateral do prazo de execução e do prazo de vigência deste Termo de Fomento quando houver modificação na data de liberação dos recursos financeiros;
2.11. Designar Gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
3.1. Divulgar, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
3.1.2. data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
3.1.3. nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;
3.1.4. descrição do objeto da parceria;
3.1.5. valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
3.1.6. situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
3.1.7. quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
3.2. responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
3.3. responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos,
qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução;
3.4. manter atualizado seu cadastro junto ao concedente;
3.5. identificar os bens permanentes adquiridos e as obras executadas;
3.6. movimentar os recursos na conta bancária específica;
3.7. proibição do beneficiário de repassar os recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado, salvo quando expressamente autorizado pela legislação própria do concedente;
3.8. observar as normas para Prestação de Contas visando prestar orientação acerca da forma da prestação de contas, dos prazos, indicação expressa da documentação que deve integrar a prestação de contas e outros elementos que facilitem ao responsável cumprir adequadamente a obrigação de prestação das contas;
3.9. devolução dos recursos e dos rendimentos da aplicação financeira, nos casos previstos.
3.10. divulgar, na rede mundial de computadores e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a Administração Pública Municipal.
3.11. solicitar ao Município de Jaraguá do Sul através da SEMASH a prorrogação do Termo de Fomento, conforme Plano de Trabalho,

mediante requerimento devidamente formalizado e justificado, no prazo mínimo de (sessenta dias) dias antes do término da vigência.
3.12. Constar referência da Prefeitura Municipal como fonte pública de financiamento, na publicidade e divulgação do projeto financiado com recursos da SEMASH.
3.13. garantir o livre acesso dos servidores do Município de Jaraguá do Sul – SC do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo de Fomento, bem como aos locais de execução.
3.14. informar todas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO TERMO DE FOMENTO
4.1. O Gestor deste Termo de Fomento é o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.
4.2. Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o Município de Jaraguá do Sul através da SEMASH deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor.
4.3. São Atribuições Gerais do Gestor da parceria responsável pelos seguintes procedimentos:
4.3.1. fiscalizar a execução do Plano de Trabalho com recursos da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, consoante Edital elaborado e aprovado pela SEMASH;
4.3.2. executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas da SEMASH, para fins de recomendar eventual alteração no prazo de execução e de vigência do Termo de Fomento;
4.3.3. emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento relacionados aos Termos de Fomento com recursos da SEMASH, se necessário;
4.3.4. fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e número de inscrição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o n° de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado, para dar a quitação da operação;
4.3.5. encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da Internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;
4.3.6. manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas, para fins de acompanhamento e fiscalização;
4.3.7. determinar a correção de inadequações na execução do projeto, entrando em contato com as entidades para imediata correção do ato, sob pena de rejeição da prestação de contas.
4.3.8. informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
4.3.9. emitir parecer técnico de análise da prestação de contas, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
4.3.10. disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação
4.3.11. comunicar á SEMASH as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.
4.4. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
4.4.1. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
4.4.2. análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
4.4.3. valores efetivamente transferidos pela SEMASH.
4.4.4. análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;
4.4.5. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.
4.5. - Os recursos municipais, utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades não governamentais sujeitam-se à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
5.1 - Este Termo de Fomento terá por prazo de execução de _____de _____ de _____ até _____de _____ de _____, fixada de acordo com o prazo previsto para a execução do objeto no Plano de Trabalho, acrescidos de 2 (dois) meses de prazo de vigência, para prestação de contas final.
5. 2 – Os prazos de execução e de vigência podem ser prorrogados mediante Termo Aditivo, firmado pelo Município de Jaraguá do Sul através da SEMASH e OSC.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. – Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Fomento estão programados em dotação orçamentária própria, prevista na LOA do Município de Jaraguá do Sul – para o exercício de 2019 e 2020, conforme Plano de Trabalho selecionado.

6.2 - Os recursos orçamentários para o exercício de 2019 e 2020, conforme Plano de Trabalho selecionado(s), será (ão):

Classif. Funcional programática	Projeto / atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária 2019	Dotação Orçamentária 2020	Recurso
10.01.2905.08.242.303.2.905	3.3.5.0 Transferência à entidades privadas sem fins lucrativos	Transferência de recursos financeiros a entidades que atendam pessoas com deficiência	A confirmar	A confirmar	Próprios

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR TOTAL E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

7.1 – Os recursos financeiros para execução do objeto deste Termo de Fomento estão fixados no valor de R$ ....., relativos ao exercício de ....., à conta da dotação alocada no orçamento referido na Cláusula Sexta.
7.2. Os recursos financeiros serão transferidos em .....parcela(s).
7.3. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, sendo vedado à OSC:
7.3.1. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho; e
7.3.2. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade publica da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
7.3.3. Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final pelo Município de Jaraguá do Sul através da SEMASH e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
7.4. A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pelo Município de Jaraguá do Sul através da SEMASH, sendo facultada a utilização do portal de compras disponibilizado pela administração pública municipal.
7.5. A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no Plano de Trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado.
7.6. Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas, conforme art. 68 da Lei n° 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
8.1. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso e com as normas que regem o presente Termo de Fomento.
8.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica.
8.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
8.4. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
8.5. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
8.6. Os saldos dos recursos repassados, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastrada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
9.1. O presente Termo de Fomento deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências da inexecução total ou parcial.
9.1.1. Para fins de prestação de contas, a OSC deverá apresentar relatório de execução do objeto, ao Município de Jaraguá do Sul através da SEMASH, que conterá, no mínimo, as seguintes informações e documentos:
1. a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
2. a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
3. os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;
4. os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;
5. informações sobre os impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
6. informações sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros;
7. informações sobre a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto; e
8. justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas, quando for o caso.
9. datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado conforme proposta.
9.1.2. Quando a OSC não comprovar o alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, o Município de Jaraguá do Sul através da SEMASH exigirá a apresentação de relatório de execução financeira, que deverá conter:
1. a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
2. o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
3. o extrato da conta bancária específica;
4. a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for ocaso;
5. a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e
6. notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.
9.1.3. A análise do relatório de execução financeira, quando exigido, será feita pelo Município de Jaraguá do Sul através da SEMASH e contemplará:
1. o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho; e
2. a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.
9.1.4. A OSC deverá manter a guarda dos documentos relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contado do dia útil

subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.
9.1.5. A OSC deverá apresentar a prestação de contas final por meio de relatório de execução do objeto, comprovante de devolução de eventual saldo remanescente, e a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias quando for o caso.
9.1.6. A análise da prestação de contas final pelo Município de Jaraguá do Sul através da SEMASH será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, a ser inserido nos relatórios da SEMASH, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho e considerará:
1. o relatório final de execução do objeto;
2. os relatórios parciais de execução do objeto, para parcerias com duração superior a um ano;
3. relatório de visita técnica in loco, quando houver; e
4. relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver
9.1.7. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria.
9.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme proposta, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, conforme avaliação do(s) Gestor(es) da Parceria.
9.3. O não-cumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, resultando na não-execução do objeto pactuado, implicará na obrigatoriedade de apresentação de relatório de execução financeira, com a descrição das receitas e despesas efetivamente realizadas, sua vinculação com a execução do objeto e, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
9.3.1. extrato da conta bancária específica;
9.3.2. notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, discriminação dos serviços e dados da organização da sociedade civil;
9.3.3. comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
9.3.4. material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;
9.3.5. relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso.
9.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
9.5. A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
9.5.1. relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
9.5.2. relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.
9.6. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:
9.6.1. os resultados já alcançados e seus benefícios;
9.6.2. os impactos econômicos ou sociais;
9.6.3. o grau de satisfação do público alvo;
9.6.4. a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
9.7. A organização da Sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir do término da vigência da parceria, ou, se a duração da parceria exceder um ano, no final de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento de metas do objeto. Além da prestação de contas final, a Organização da Sociedade Civil prestará contas mensalmente da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir da data do repasse.
9.7.1 O prazo referido no item 9.7 poderá ser prossogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Gestor da Parceria.
9.7.1.1 O disposto no item 9.7.1 não impede que a Administração Pública promova a instauração de tomada de contas espécial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.
9.8. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo concluir, alternativamente, pela:
9.8.1. aprovação da prestação de contas;
9.8.2. aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.
9.9. As prestações de contas serão avaliadas:
9.9.1. regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
9.9.2. regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
9.9.3. irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:
9.9.3.1. omissão no dever de prestar contas;
9.9.3.2. descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
9.9.3.3. dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
9.9.3.4. desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
9.10. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade.
9.10.1. O prazo referido no item 9.10 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação dos resultados.
9.10.2. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
9.11. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.
9.12. A periodicidade para a apresentação dos processos de Prestação de Contas obedecerá as disposições constantes dos artigos 74, 80 e

82 do Decreto Decreto Municipal nº 11.528, de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONCLUSÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO
10.1. O instrumento de parceria poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, nos termos do inciso XVI, do artigo 42, da Lei Federal Nº 13.019/2014 e alterações.
10.2. Na ocorrência de denúncia, os partícipes serão responsáveis somente pelas obrigações relativas ao período em que participaram voluntariamente da parceria, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes
10.3. Nas hipóteses de inexecução por dolo ou culpa exclusiva da Organização da Sociedade Civil, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:
I - retomar os bens;
II – tomar medidas administrativas e judiciais cabíveis para evitar prejuízos ao Projeto.
10.4. No caso da transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a Administração Pública Municipal deverá convocar Organização da Sociedade Civil participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.
10.5. Na impossibilidade justificada da convocação de que trata está cláusula, ou na ausência de interesse das Organizações da Sociedade Civil convocadas, a Administração Pública Municipal, poderá assumir diretamente a execução do objeto ou realizar novo chamamento público.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS
11.1. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a OSC deverá restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, os saldos financeiros remanescentes, bem como, os bens materiais permanentes adquiridos por ela com os recursos provenientes da parceria.
11.2. Os recursos a serem restituídos na forma do caput incluem:
11.2.1. o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros depositados na conta bancária específica, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado;
11.2.2. os valores relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e
11.2.3. o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos, na hipótese de dissolução da OSC ou quando a motivação da rejeição da prestação de contas estiver relacionada ao uso ou aquisição desses bens.
11.2.4. A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, conforme art. 52 da Lei nº 13.019/2014.
11.5. O Município de Jaraguá da SEMASH determinará a instauração da Tomada de Contas Especial nas seguintes hipóteses:
11.5.1. caso conclua pela rescisão unilateral da parceria e a OSC não devolva os valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada no prazo determinado; e
11.5.2. no caso de rejeição da prestação de contas, caso a OSC não devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada, ou não providencie o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do § 2º do art. 72 da Lei nº 13.019/2014.
11.6. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:
11.6.1. nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da administração pública municipal quanto ao prazo de cento e cinquenta dias de análise da prestação de contas final pela mesma; e
11.6.2. nos demais casos, os juros serão calculados a partir:
a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou
b) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea "a" deste item, com subtração de eventual período de inércia do Município de Jaraguá do Sul através da SEMASH quanto ao prazo de cento e cinquenta dias de análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal.
11.7. Os débitos a serem restituídos pela OSC observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Sanções Administrativas às Organizações da Sociedade Civil
12.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho, com as normas do Decreto Municipal nº 11.528/2017 e com as normas da Lei Federal Nº 13.019/2014 e alterações, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá aplicar, à Organização da Sociedade Civil, as seguintes sanções:
I – advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos; ou
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contratos previstos na Lei Federal Nº 9.637/1998 com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.
12.2. A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.
12.3. A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que for verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.
12.4. A sanção de advertência é de competência do Gestor da Parceria.
12.5. As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do (à) Secretário(a) Municipal de

Assistência Social e Habitação (Semash).
12.6. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula poderá ser cumulativa a outras medidas civis, penais e administrativas cabíveis.
12.7. A responsabilidade da Organização da Sociedade Civil será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
12.8. Compete ao (à) Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Habitação (Semash), decidir sobre recurso administrativo interposto em face de decisão de aplicação das penalidades, salvo nos casos de aplicação de advertência, quando o recurso deverá ser endereçado ao Gestor da Parceria.
12.9. A autoridade competente notificará a Organização da Sociedade Civil e seus representantes para, caso assim o desejarem, apresentarem defesa quando verificada conduta irregular que lhes for atribuída e expor os motivos da possibilidade de aplicação da sanção.
12.10. A ciência da notificação assegurará vista imediata dos autos.
12.11. A notificação da Organização da Sociedade Civil deverá ser efetuada por correspondência com Aviso de Recebimento (AR) ou mediante protocolo na sede ou filial da Organização da Sociedade Civil.
12.12. O prazo para apresentação de defesa, contado da data de juntada do Aviso de Recebimento (AR) ou do protocolo da notificação aos autos do processo administrativo correspondente será de:
I - 05 (cinco) dias, quando as sanções propostas for advertência;
II - 10 (dez) dias, quando as sanções propostas forem aquelas previstas no inciso II, do item 12.1. deste Termo de Fomento;
III - 15 (quinze) dias, quando as sanções propostas forem aquelas previstas no inciso III, do item 12.1. deste Termo de Fomento.
12.13. Com a apresentação de defesa, em qualquer caso, os órgãos técnicos deverão se manifestar e, quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos incisos II e III, do item 12.1. deste Termo de Fomento, deverá ocorrer também manifestação da área jurídica.
12.14. Decorrido o prazo para defesa e após a manifestação dos órgãos técnicos e jurídicos, se for o caso, o Gestor da Parceria, no prazo de 10 (dez) dias, relatará o processo e encaminhará ao Gestor da Parceria que decidirá, fundamentadamente, pela aplicação ou não da sanção, determinando, conforme o caso, o período de sua duração.
12.15. A decisão de aplicação das penalidades será publicada através dos meios oficiais de comunicação, assegurada à Organização da Sociedade Civil vista dos autos e oportunidade para apresentação de recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias.
12.16. Interposto recurso pela Organização da Sociedade Civil, a autoridade recorrida o apreciará no prazo de 10 (dez) dias e, decidindo pela manutenção da penalidade aplicada, remeterá os autos à apreciação da autoridade superior para análise e julgamento do recurso, no prazo máximo de 10 (dez) dias.
12.17. A ciência das decisões de primeira e segunda instância, quanto à aplicação da penalidade, será mediante publicação através dos meios oficiais de comunicação.
12.18. A reabilitação da sanção, poderá ser requerida após 02 (dois) anos da aplicação da penalidade e será concedida quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal, se for o caso, pelos prejuízos resultantes de sua conduta e/ou cumprir obrigação com ela firmada.
12.19. A declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 12.18.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS REMANESCENTES
13.1. Para os fins deste Termo de Fomento, consideram-se remanescentes os bens de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
13.2. No caso de aquisição de bens móveis, na eventualidade da OSC encerrar suas atividades, ou mudar os seus objetivos sociais, os bens adquiridos com recursos repassados pela Administração Pública terão a sua destinação submetida à análise e deliberação da SEMASH, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DIVULGAÇÃO
14.1. Em razão do presente Termo de Fomento, a OSC se obriga a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação do projeto, objeto desta parceria, por qualquer meio ou forma, a participação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul.
14.2. A publicidade de todos os atos derivados do presente Termo de Fomento deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AÇÃO PROMOCIONAL
15.1. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo de Fomento, será obrigatoriamente destacada a participação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, observado o disposto no §1º do art. 37, da Constituição Federal.
15. 2. A OSC deverá disponibilizar para a SEMASH a arte final do material produzido e seus formatos acessíveis.
15.3. A SEMASH fica autorizada a reproduzir o conteúdo do material produzido em todos os países que achar conveniente e na rede mundial de computadores (INTERNET).
Para garantir acessibilidade ao conteúdo das publicações, todo material produzido deverá apresentar os seguintes dispositivos:
15.3.1. toda obra impressa dever ser acompanhada de mídia digital acessível contendo, ao menos, um formato de texto com descrição das imagens;
15.3.2. a impressão em Braille poderá ser exigida a depender da tiragem, plano de distribuição previsto no projeto aprovado e análise da SEMASH;
15.3.3. no caso de obra audiovisual, serão exigidos, no mínimo, legenda, janela com intérprete de libras, áudio descrição e menu com áudio; e
15.3.4. no caso de obra de áudio, deverá ser disponibilizada a transcrição em texto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, a qual deverá ser providenciada pela SEMASH no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
17.1. Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul - SC como competente para dirimir conflitos decorrentes da execução do presente Termo de Fomento.
17.2. Tanto quanto possível, as partes se esforçarão para resolver amistosamente todos os casos omissos a este Termo de Fomento.

Jaraguá do Sul - SC, ____/____/_____

Maria Santin Camello
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação Representante Legal OSC Testemunhas.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2019-FMS

Publicação Nº 1979497

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2019-FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de REFEIÇÕES SISTEMA SELF SERVICE (com comodato do balcão térmico) e MARMITAS ao longo de 12(doze) meses, destinados aos pacientes em tratamento intensivo e semi-intensivo nos Centros de Atenção Psicosocial (Caps AD, Caps II e Caps Infanto Juvenil), e Eventos da Diretoria de Atenção Básica e Diretoria de Vigilância Epidemiológica, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I, Minuta da Ata de Registro de Preços no Anexo III e Termo de Referência no Anexo IX deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 6.737/2009 de 09 de julho de 2009 Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar 147/2014.

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Em atendimento a LC 147/2014, os itens deste edital se enquadram na participação exclusiva para ME/EPP, sendo permitido as G.E. formularem proposta para todos os itens, que somente serão consideradas em caso de inexistir o número mínimo de três licitantes na condição de ME/EPP.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 13:30 hs do dia 30 de abril de 2019, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 14:00 do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO: R$ 51.474,00 (cinqüenta e um mil quatrocentos e setenta e quatro reais).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br

Jaraguá do Sul (SC), 22 de março de 2019.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

ALCEU GILMAR MORETTI
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2019

Publicação Nº 1979498

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2019
Tipo: Menor preço Por Item

COMUNICADO DE INABILITAÇÃO DA EMPRESA VANDER INCORPORADORA E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME

O Município de Jaraguá do Sul, através da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, declara Inabilitada a empresa VANDER INCORPORADORA E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME no Processo licitatório, pelo fato da não regularização da Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, dentro do prazo determinado no item 5.8 do Edital. Desta forma fica marcada nova sessão pública para o dia 11/04/2019 às 09:00 horas, para abertura da Habilitação da empresa CELSO RICARDO DE OLIVEIRA EIRELI – EPP, terceira colocada do certame.

Jaraguá do Sul (SC), 08 de abril de 2019.
Rosinei Aparecida Gretter Dias
Sidnei Correa de Almeida
Lenita Malheiro

Pregoeira e Equipe de Apoio
Decreto nº 11.334/2017

RESOLUÇÃO Nº 006/2018/COMTUR

Publicação Nº 1979298

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – Comtur
LEI Nº 6.906/2014

RESOLUÇÃO Nº 006/2018/Comtur
Dispõe sobre a indicação dos Atrativos Turísticos de Jaraguá do Sul para o Guia Impresso e para o Guia Digital do Cicloturismo da Amvali.

A Vice Presidente do Conselho Municipal de Turismo – Comtur, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.906/2014 e em conformidade com a deliberação realizada na Sessão Plenária do dia 13 de Dezembro do corrente ano, e

CONSIDERANDO a Resolução Nº 004/2016/Comtur que Dispõe sobre 10 (dez) principais pontos turísticos para a inclusão no Mapa Regional do Colegiado de Turismo da Amvali, do Conselho Municipal de Turismo – Comtur de 13 de Maio de 2016,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar os Atrativos Turísticos para o Guia Impresso e para o Guia Digital do Cicloturismo da Amvali, da seguinte forma:
1. Parque Malwee: aprovado para o guia impresso e digital;
2. Chiesetta Alpina: aprovada para o guia impresso e digital, com a sugestão de constar a escrita dos três atrativos do morro, "Morro Boa Vista: Igreja São Benedito, Chiesetta Alpina e Rampa de Voo Livre";
3. Museu WEG de Ciência e Tecnologia: aprovado para o guia impresso e digital;
4. Igreja Nossa Senhora do Rosário: aprovado para o guia impresso e digital;
5. Museu Histórico Emílio da Silva: aprovado para o guia digital;
6. Morro Boa Vista / Voo Livre: conforme sugestão no item 2;
7. Café Colonial Strudel Haus: aprovado para o guia digital;
8. Noviciado Nossa Senhora de Fátima: aprovado para o guia digital;
9. Salão Barg: aprovado para o guia digital;
10. Pesque e Pague Alcir: aprovado para o guia digital;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 13 de Dezembro de 2018.

Jaraguá do Sul, 14 de Dezembro de 2018.
Cintia Buzian
Presidente do Comtur

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019-FMS

Publicação Nº 1979496

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019-FMS

A Pregoeira, designada pelo Decreto 11.334/2017, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 11/2019-FMS, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte de pacientes da rede municipal em viagens intermunicipais e/ou interestaduais até os locais para tratamento de saúde, consultas médicas e/ou realizações de exames, para um total estimado de 160.000 km (cento e sessenta mil) quilômetros rodados, teve o seguinte resultado:

Item	Proponente vencedora	Quantidade	Descrição do serviço	Valor unitário por Km (R$)
01	TRANSPORTES E TURISMO ITALY LTDA EPP	160.000 Km.	Prestação de serviços de transporte de pacientes da rede municipal em viagens intermunicipais e/ou interestaduais até os locais para tratamento de saúde, consultas médicas e/ou realizações de exames, em veículos com capacidade para transportar no mínimo 28 (vinte e oito) pessoas sentadas, (incluído o motorista), com ar condicionado, em perfeito estado de conservação, manutenção, funcionamento, limpeza e segurança, em conformidade com o Anexo I – Minuta de Contrato e Anexo VIII - do Edital.	4,28

Jaraguá do Sul, SC, 08 de abril de 2019.
Rosinei Ap.Gretter Dias
Pregoeira – Decreto 11.334/2017

SEMED - PORTARIA Nº 140/2019

Publicação Nº 1978815

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 140/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, ISLÂNDIA DA SILVA GOMES, para em Caráter Temporário atuar como SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR, a partir de 14/02/2019 até 05/05/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Cecília Satler Karsten	40

Jaraguá do Sul, 20 de fevereiro de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 141/2019

Publicação Nº 1978819

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 141/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, PAMELA BONA, para em Caráter Temporário atuar como SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR, a partir de 15/02/2019 até 05/05/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Márcio Klinkoski	40

Jaraguá do Sul, 20 de fevereiro de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 142/2019

Publicação Nº 1978820

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 142/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, ELISABETE BERTOLI, para em Caráter Temporário atuar como SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR, a partir de 18/02/2019 até 05/05/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Loteamento Amizade	40

Jaraguá do Sul, 20 de fevereiro de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 143/2019

Publicação Nº 1978821

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 143/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, LUANA MARTINS, para em Caráter Temporário atuar como SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR, a partir de 18/02/2019 até 05/05/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Marcos Emílio Verbinnen	40

Jaraguá do Sul, 20 de fevereiro de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 144/2019

Publicação Nº 1978822

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 144/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, JOSEANE EDUARDA DE LIMA WEBER, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, a partir de 04/02/2019 até 05/05/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Marcos Emílio Verbinnen	40

Jaraguá do Sul, 20 de fevereiro de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 145/2019

Publicação Nº 1978823

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 145/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

ADMITIR, ELISABETH BORGES MARQUES DE OLIVEIRA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, a partir de 05/02/2019 até 05/05/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Marcos Emílio Verbinnen	40

Jaraguá do Sul, 20 de fevereiro de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 146/2019

Publicação Nº 1978824

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 146/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, JOCELI DA SILVA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, a partir de 04/02/2019 até 05/05/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Marcos Emílio Verbinnen	40

Jaraguá do Sul, 20 de fevereiro de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 147/2019

Publicação Nº 1978825

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 147/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, SIMONE SCHWIRKOWSKI DE CAMPOS, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, a partir de 04/02/2019 até 05/05/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Marcos Emílio Verbinnen	40

Jaraguá do Sul, 20 de fevereiro de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 148/2019

Publicação Nº 1978827

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 148/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, BERENICE KUCARZ, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, a partir de 06/02/2019 até 05/05/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Vitor Meirelles	40

Jaraguá do Sul, 20 de fevereiro de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 149/2019

Publicação Nº 1978829

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 149/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, NADIA APARECIDA STURMER, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, a partir de 04/02/2019 até 05/05/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Vitor Meirelles	40

Jaraguá do Sul, 20 de fevereiro de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 150/2019

Publicação Nº 1978830

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 150/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, EDICLEIA ALVES DA LUZ, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, a partir de 04/02/2019 até 05/05/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Vitor Meirelles	40

Jaraguá do Sul, 20 de fevereiro de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 151/2019

Publicação Nº 1978832

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 151/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, KAROLINA ZANGHELINI, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, a partir de 04/02/2019 até 05/05/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Vitor Meirelles	40

Jaraguá do Sul, 20 de fevereiro de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 152/2019

Publicação Nº 1978833

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 152/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, ANDRESSA BILIBIO DA SILVA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, a partir de 04/02/2019 até 05/05/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Vitor Meirelles	40

Jaraguá do Sul, 20 de fevereiro de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 153/2019

Publicação Nº 1978834

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 153/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, JHESSICA FRIGOTTO, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, a partir de 04/02/2019 até 05/05/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Vitor Meirelles	40

Jaraguá do Sul, 20 de fevereiro de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 154/2019

Publicação Nº 1978835

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 154/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, NATALIA ROBINSON OLIVEIRA PETERS, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, a partir de 04/02/2019 até 05/05/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Atayde Machado	40

Jaraguá do Sul, 20 de fevereiro de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 155/2019

Publicação Nº 1978836

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 155/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, JANY RAMOS BITTENCOURT, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, a partir de 04/02/2019 até 05/05/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Atayde Machado	20

EMEB Albano Kanzler	20

Jaraguá do Sul, 20 de fevereiro de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 156/2019

Publicação Nº 1978837

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 156/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, ADRIANA DE FATIMA CARBONAL SIQUEIRA ALVES, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, a partir de 04/02/2019 até 05/05/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Maria Nilda Salai Stahelin	40

Jaraguá do Sul, 20 de fevereiro de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 157/2019

Publicação Nº 1978839

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 157/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, DEBORA KURZAWSKI, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, a partir de 04/02/2019 até 05/05/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Maria Nilda Salai Stahelin	40

Jaraguá do Sul, 20 de fevereiro de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 158/2019

Publicação Nº 1978841

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 158/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, MARCIA MARQUES, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, a partir de 04/02/2019 até 05/05/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Maria Nilda Salai Stahelin	40

Jaraguá do Sul, 20 de fevereiro de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 159/2019

Publicação Nº 1978843

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 159/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, MONICA APARECIDA SANTIAGO NUNES, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, a partir de 04/02/2019 até 05/05/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Guilherme Hanemann	40

Jaraguá do Sul, 20 de fevereiro de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

Jardinópolis

Prefeitura

EDITAL N. 01/2019/CMDCA

Publicação Nº 1978897

Edital n. 01/2019/CMDCA

Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Jardinópolis – Estado de Santa Catarina.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jardinópolis – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014 e na Lei Municipal n.
924/2015 e 1.031/2018, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Jardinópolis, e dá outras providências.

1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO.

1.1 Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Jardinópolis, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2020 a 09 (nove) de janeiro de 2024, em conformidade com o art. 139, §2o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
1.2 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Jardinópolis, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.
1.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a

ordem decrescente de votação.

1.5 A vaga, o vencimento mensal e carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo Vagas Carga Horária Vencimentos

Membro do Conselho Tutelar 05 20 h R$ 911,86

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, com Plantão Noturno das 17:00h às 07:30h do dia seguinte. Plantões de final de semana (sábado e domingo) e feriados em escala a ser definida pelo regimento interno.
1.7. Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de plantão ou sobreaviso sendo vedado qualquer tratamento desigual.
1.8 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em plantão ou

sobreaviso, deverá ser compensada, conforme dispõe a Lei Municipal n. 924/2015.

1.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n. 924/2015
1.031/2018, ou a que a suceder.

1.10 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescidas das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta Lei Municipal n. 924/2015, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Jardinópolis ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 924/2015 e 1.038/2018.
2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo: I. Inscrição para registro das candidaturas;
II. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Jardinópolis, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

3. DOS REQUISITOS A CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar, os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n.
8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n. 924/2015, a saber1:

I. reconhecida idoneidade moral;

II. idade superior a 21 (vinte e um) anos; III. residência no Município;
IV. possuir escolaridade mínima de segundo grau completo (ensino médio concluído);
V. não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do

Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;

VI. não incidir nas hipóteses do art. 1o, inc. I, da Lei Complementar Federal n.

64/1990 (Lei de Inelegibilidade);

VII. não ser membro, no momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VIII. não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei

Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos: I. Certidão de Nascimento ou Casamento;
II. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital; III. Certificado de quitação eleitoral[1];
IV. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual2;

V. Certidão negativa da Justiça Eleitoral3; VI. Certidão negativa da Justiça Federal4; VII. Certidão da Justiça Militar da União5;
VIII. Diploma ou Certificado de Conclusão da (etapa da educação exigida pela Lei

Municipal);

3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA

4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, não poderá participar do presente processo.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por
afinidade, até o terceiro grau.

[1] Disponível em http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais
[2] Disponível em https://www.tjsc.jus.br/certidoes
[3] Disponível em http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais
4 Disponível em http://www.cjf.jus.br/servicos/cidadao/certidao-negativa
5 Disponível em https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa
5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 22 (vinte e dois) de abril a 24 (vinte e quatro) de maio de 2019, em horário de atendimento ao público, das 7:30h às 11:30h, e das 13:00h às 17:00 na Secretaria de Assistência Social do Município de Jardinópolis, situada na Rua Tira-dentes, n° 342-A, centro, Município de Jardinópolis-SC.
6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.
6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar, ficha de inscrição para

registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.

6.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.
6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal n. 924/2015 e 1.031/2018, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de

Inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste edital.

6.8 A inscrição será gratuita.

6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.
7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição,

acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.
7.3 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
7.4 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 924/2015 e 1.031/2018 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
7.5 A relação de inscrições deferidas será publicada no dia 31 (trinta e um) de maio de

2019, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

7.6 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, no período 3 (três) a 4 (quatro) de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, no (local), não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).
7.7 A Comissão Especial Eleitoral deverá deliberar e apresentar o resultado dos recursos até o dia 7 (sete) de junho de 2019.
7.8 Da decisão de indeferimento da Comissão Especial Eleitoral o candidato poderá

interpor novo recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período de 10 (dez) e 14 (quatorze) de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, no (local), não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).
7.9 A divulgação do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como da lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas deverá ocorrer até dia 18 (dezoito) de junho de 2019, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
7.10 Publicada a relação de inscrições deferidas, qualquer pessoa poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 19 (dezenove) e 21 (vinte e um) de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, no (local), admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico, vedado o anonimato.
7.11 A publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela

Comissão Especial Eleitoral deverá se dar até dia 24 (vinte e quatro) de junho de 2019.

7.12 Os candidatos impugnados poderão interpor recurso junto a Comissão Especial Eleitoral até o dia 26 (vinte e seis) de junho de 2019, a qual deverá se manifestar em 24 (vinte e quatro) horas.
7.13 No caso de manutenção da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral, o candidato poderá interpor recurso dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no período de 28 (vinte e oito) de junho a 4 (quatro) de julho de 2019.
7.14 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após deliberação sobre os recursos interpostos, publicará a lista final dos candidatos aptos a participar do processo eleitoral.
7.15 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição, composto por, no

mínimo, 02 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidato.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL

8.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
8.2 A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.
8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a

publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
8.5 Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei

Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:
I. abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9o, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II. doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III. propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;
IV. a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V. a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

VI. a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou
Cultos para campanha eleitoral;
VII. favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VIII. confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário; IX. propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors ou carro de som;
X. propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
8.6 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I. Utilização de espaço na mídia; II. Transporte aos eleitores;
III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V. Propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;
VI. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

8.7 Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.
8.8 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de três dias.
8.9 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
8.10 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização dos candidatos.
8.11 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos

candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
8.11 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no dia 05 (cinco) de setembro de 2019, às 18h30, no Centro Integrado de Idosos, situado na Rua Frei Elvico Mayer, centro, Município de Jardinópolis-SC.
9. DA ELEIÇÃO

9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
9.2 A eleição será realizada no dia 06 (seis) de outubro de 2019, no horário das 8hs às

17hs.

9.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral até o dia 05 (cinco) de setembro de 2019, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
9.4 Para garantir que o processo de escolha dos conselheiros seja realizado em locais público de fácil acesso à população, com a máxima participação, poderá, o Município, implantar o sistema de urnas itinerantes, sendo que os locais e horários serão previamente agendados e divulgados com ampla publicidade, nos termos do § 3° do art.
11 da Lei 1.031/2018.

9.5 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
9.6 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 3

(três) meses antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.
9.7 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores, nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
9.8 O voto é sigiloso e o eleitor votará em cabina indevassável.

9.9 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento equivalente a esta, com foto.
9.10 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá

interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.
9.11 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.

9.12 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de

Votos na seção instalada.

9.13 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral de

Santa Catarina, com a indicação do respectivo número do candidato.

9.14 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, aprovadas previamente pela Comissão Especial Eleitoral, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato, sem se admitir a indicação do nome dos candidatos.
9.15 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um

Secretário, indicados pela Comissão Especial Eleitoral.

9.16 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
9.17 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
9.18 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
9.19 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a

qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial Eleitoral.
9.20 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:

I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau; II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
9.21 Os candidatos poderão indicar até dois fiscais por cada seção eleitoral (local de

votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade destes à Comissão Especial Eleitoral até o dia 05 (cinco) de setembro de 2019.
10. DA APURAÇÃO

10.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial Eleitoral, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença do representante do Ministério Público e da Comissão Especial Eleitoral.
10.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.
10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.
10.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do

Conselho Tutelar.

10.6 Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
10.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato será

considerado eleito o candidato mais idoso.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

11.1 O resultado da eleição será publicado no dia 07 (sete) de outubro de 2019, em de Edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
11.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de

votos será em 10 (dez) de janeiro de 2019.

11.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.
11.5 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob pena de não poderem assumir a função de membro do Conselho Tutelar, sendo os suplentes também convidados a participar.
11.6 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos, e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

12. DO CALENDÁRIO

12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do

Conselho Tutelar:

Data Etapa

08/04/2019 Publicação do Edital

22/04 a 24/05/2019 Prazo para registro das candidaturas

27 a 30/05/2019 Análise do pedido de registro das candidaturas, pela CEE.

31/05/2019 Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela CEE.
03 a 04/06/2019 Prazo para interposição de recurso junto a CEE, ao candidato inabilitado
07/06/2019 Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos
10 e 14/06/2019 Prazo ao candidato indeferido proceder interposição de recurso junto ao CMDCA.
18/06/2019 Publicação, pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como, de edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida.
19 a 21/06/2019 Prazo para impugnação das candidaturas junto a CEE, pela população geral.
24/06/2019 Publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela CEE
25 a 26/06/2019 Prazo aos candidatos impugnados para interposição de recurso junto a CEE.
27/06/2019 Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos
28/06/2019 a 04/07 Prazo aos candidatos impugnados pela CEE, para interposição de recurso junto a CMDCA.
08/07/2019 Publicação da lista dos candidatos aptos a participar do processo eleitoral
05/09/2019 Divulgação dos locais e votação

05/09/2019 Sessão de apresentação dos candidatos habilitados

06/10/2019 Eleição
07/10/2019 Publicação da apuração

10/01/2020 Posse

12.2 Fica facultada à Comissão Especial Eleitoral e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei

Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e nas Leis Municipais n.

924/2015 e 1.031/2018, sem prejuízo das demais leis afetas.

13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência

apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.
13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em

outro Município.

13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.
13.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardinópolis, 05 de abril de 2019.
JUSSARA CASTALDELLO Presidente do CMDCA

Joaçaba

Prefeitura

AVISO PL 03/2019/PMJ - TP 01/2019/PMJ

Publicação Nº 1979394

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE CONTINUAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2019/PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019/PMJ

Informamos a todos os interessados que o processo licitatório n° 03/2019/PMJ – Tomada de Preço n° 01/2019/PMJ, cujo objeto é "Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Monitoramento Urbano composto de câmeras de vídeo nos municípios de Joaçaba e Herval d'Oeste, SC" fica designado o dia 11 de abril de 2019 as 15h, no setor de compras e licitações, para abertura dos envelopes das propostas e continuação do certame. Quaisquer informações podem ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br. Todas as informações relacionadas ao processo estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br).

Joaçaba, 09 de abril de 2019.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Comissão de Licitação

EXTRATO CONTRATO 116/2019/PMJ

Publicação Nº 1980036

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2019/PMJ
PROVENIENTE DO PL 18/2019/PMJ – TP 03/2019/PMJ

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
CONTRATADA: KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI

OBJETO: Execução pela CONTRATADA, dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a pavimentação da Rua Itália Loraski, bairro Jardim Lindóia, no Município de Joaçaba, SC.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 129.866,49 (cento e vinte e nove mil oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos)
VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses, contados da O.S.
FISCAL: DENIR NARCIZO ZULIAN
DATA DE ASSINATURA: 09.04.2019

Joaçaba – SC, 09 de abril de 2019.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
PERMITENTE
VILSON SARTORI - Secretário

PORTARIA Nº 4.469

Publicação Nº 1979515

PORTARIA Nº 4.469 DE 01 DE ABRIL DE 2019.
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das 0atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) SANDRA REGINA PACHECO PINHEIRO, Assistente Social, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando 104/2019 da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período de 10 de junho de 2015 a 09 de junho de 2016 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 02 de abril de 2019 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 02 de abril de 2019, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 01 de abril de 2019.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.470

Publicação Nº 1979517

PORTARIA Nº 4.470 DE 01 DE ABRIL DE 2019
"CONSTITUI COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições legais, e de acordo com o Art. 138 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003,

RESOLVE,
Art. 1º INSTAURAR "Sindicância", no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste ato, a fim de apurar possíveis irregularidades na execução do programa Mais Escola no ano de 2017 na EM Rotary Fritz Lucht, conforme memorando 58/2019 da Secretaria Municipal de Educação e parecer nº 09/2019 da Coordenadoria de Transparência e Controladoria Geral.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores, LUIZ FERNANDO VACCARI, CRISTINA ALVES PADILHA BERNARDINI E JULIO CESAR BISSANI para conduzirem a Comissão, sob a presidência do primeiro, a fim de dar cumprimento ao disposto no item anterior, em razão das atribuições que lhe foram conferidas através da Lei n.º 4.298 de 14 de fevereiro de 2013, Decreto n.º 4.259 de 04 de março de 2013 e Decreto nº 5.430 de 02 de julho de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 01 de abril de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.471

Publicação Nº 1979518

PORTARIA Nº 4.471 DE 02 DE ABRIL DE 2019

"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) ROSANE ROSALEN durante o período de 02 de abril de 2019 a 17 de dezembro de 2019, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificada no edital de Chamada Pública nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, para atuar como professor volante nas turmas de anos iniciais das diversas unidades escolares.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 02 de abril de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.472

Publicação Nº 1979519

PORTARIA Nº 4.472 DE 02 DE ABRIL DE 2019
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) CAMILA ROBERTA DE OLIVEIRA DIAS durante o período de 02 de abril de 2019 a 20 de dezembro de 2019, para exercer as funções de Auxiliar de Serviços Internos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificada em 13º lugar no edital de Teste Seletivo 06/2018 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, para atuar no CEI Mundo Encantado, devido ao remanejamento da servidora Ciliane Cunha Comby.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 02 de abril de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.473

Publicação Nº 1979521

PORTARIA Nº 4.473 DE 02 DE ABRIL DE 2019
"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, a partir de 02 de abril de 2019, do(a) Sr.(a) MARINE CORTELLINI TURATTI, Psicólogo, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo art. 2º, § 1º I da Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005, Lei n.º 343/2017 e em virtude de sua aprovação em 03º lugar no edital de Teste Seletivo nº 003/2018 da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 02 de abril de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.474

Publicação Nº 1979523

PORTARIA Nº 4.474 DE 03 DE ABRIL DE 2019
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) LILIAN CRISTINE MOREIRA durante o período de 03 de abril de 2019 a 17 de dezembro de 2019, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificada no edital de Chamada Pública nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, para atuar como Segundo Professor de aluno com laudo médico no Centro Educacional Roberto Trompowsky.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho

de 2010.

Joaçaba - SC, 03 de abril de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

RESOLUÇÃO Nº 07 DE 01 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1980068

RESOLUÇÃO Nº 07 DE 01 DE ABRIL DE 2019
Aprova o projeto de Lei do PMAQ 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, em sua ducentésima octogésima sétima reunião ordinária realizada no dia 29 de março de 2019, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº 8080/90 e 8142/90,

Considerando o projeto de Lei do PMAQ 2019 apresentado com as respectivas mudanças e sugestões dadas pelos Conselheiros;

Considerando que o resultado da última avaliação externa do PMAQ, divulgada em setembro de 2018, apresentou um declínio em relação à avaliação anterior;

Considerando que quanto melhor o resultado da avaliação externa, maior é o montante de recursos repassados pelo Ministério de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde;

Considerando que diversos municípios da região pagam gratificações às equipes dos ESF's participantes do PMAQ como forma de incentivo aos servidores;

Considerando que a gratificação será paga em uma parcela única, após a divulgação do resultado da avaliação externa, em montante a ser definido de acordo com a classificação obtida pela equipe;

Considerando que as equipes que receberão gratificação serão compostas pelos seguintes profissionais: médicos, enfermeiros coordenadores, técnicos de enfermagem, psicólogos, fonoaudiólogos, técnicos administrativos e telefonistas que atuam na recepção, odontólogos, auxiliares de odontologia, auxiliares de serviços internos, agentes comunitários de saúde e equipe NASF (psicólogo, nutricionista, fisioterapeuta, educadora física e assistente social).

RESOLVE
Aprovar o projeto de Lei do PMAQ 2019.

Joaçaba (SC), 01 de abril de 2019
MARIANA ZOPELETTO
Presidente do CMS de Joaçaba

Homologo a Resolução do CMS nº 07 de 01 de março de 2019, em conformidade com o inciso XII da quarta diretriz da resolução nº 453 de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde.

CELSO VILMAR BRANCHER
Secretário de Saúde de Joaçaba

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO

Publicação Nº 1979543

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO APÓS CONVOCAÇÃO
Tendo em vista correspondência do candidato(a) Sr(a) PATRICIA TREVISOL, Cargo de Técnico em Administração, classificado em 35º lugar, referente ao Edital de Concurso Público n.º 001/2018, fica registrado a passagem para o final da lista de classificação, possibilitando a 2ª chamada conforme item 12.8 do referido edital.

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 05 de abril de 2019.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO

Publicação Nº 1979544

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO APÓS CONVOCAÇÃO

Tendo em vista que decorreu o prazo previsto em edital para apresentação dos documentos do candidato(a) Sr(a) PEDRO LUIZ DE ASSIS DA SILVA, Cargo de Medico Pediatra, classificado em 04º lugar, referente ao Edital de Teste Seletivo n.º 02/2019, fica registrado a passagem para o final da lista de classificação, possibilitando a 2ª chamada conforme item 14.6 do referido edital.

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 05 de abril de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

HOMOLOGAÇÃO PL 18/2019/PMJ - TP 03/2019/PMJ

Publicação Nº 1980077

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA CNPJ: 82.939.380/0001-99 AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 3/2019 - TP Processo Administrativo: 18/2019 Processo de Licitação: 18/2019 Data do Processo: 08/03/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, Dioclésio Ragnini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 18/2019
b) Licitação Nr.: 3/2019-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 09/04/2019
e) Data da Adjudicação: 09/04/2019 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para pavimentação da Rua Itália Loraski, bairro Jardim Lindóia, no Município de Joaçaba, SC.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI (296)						
1	Execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessário para a pavimentação da Rua Itália Loraski, bairro Jardim Lindóia, no Município de Joaçaba, SC.	VB	1,00	0,0000	129.866,49	129.866,49
					Total do Fornecedor:	**129.866,49**
					Total Geral:	**129.866,49**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.157.4.4.90.00.00.00.00.00 (238)

Joaçaba, 9 de Abril de 2019.

Assinatura do Responsável

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

RESUMO DE CONTRATO0032/19

Publicação Nº 1978900

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0032/2019
PREGÃO PRESENCIAL CISAM 0004/2019
PROCESSO 0027/2019
Data assinatura: 05/04/2019
Objeto: Aquisição de tubos e conexões em PVC e PEAD para reposição do estoque do Simae.
Contratado: Hifersane Comércio e Indústria de Materiais Hidráulicos Ltda EPP.
Valor: R$ 50.421,65 (cinquenta mil, quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos).
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.512.0028
Projeto/Atividade: 2.061
Elemento De Despesa: 3.3.90.30.24.00.00.02
Prazo de vigência: 05/04/2019 a 31/12/2019.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

RESUMO DE CONTRATO0033/19

Publicação Nº 1978902

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0033/2019
PREGÃO PRESENCIAL CISAM 0004/2019
PROCESSO 0027/2019
Data assinatura: 05/04/2019
Objeto: Aquisição de tubos e conexões em PVC e PEAD para reposição do estoque do Simae.
Contratado: C.E Macedo Comércio de Materiais Hidráulicos Eireli EPP.
Valor: R$ 55.420,00 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e vinte reais).
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.512.0028
Projeto/Atividade: 2.061
Elemento De Despesa: 3.3.90.30.24.00.00.02
Prazo de vigência: 05/04/2019 a 31/12/2019.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

RESUMO DE CONTRATO0034/19

Publicação Nº 1978904

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0034/2019
PREGÃO PRESENCIAL CISAM 0004/2019
PROCESSO 0027/2019
Data assinatura: 05/04/2019
Objeto: Aquisição de tubos e conexões em PVC e PEAD para reposição do estoque do Simae.
Contratado: Bonato Materiais de Construção Ltda.
Valor: R$ 796,05(setecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.512.0028
Projeto/Atividade: 2.061
Elemento De Despesa: 3.3.90.30.24.00.00.02
Prazo de vigência: 05/04/2019 a 31/12/2019.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 02/01/2019** **Válido até: 02/01/2020**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL E GASOLINA COMUM, PARA ABASTECIMENTO DAS MÁQUINAS, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E VEÍCULOS, DESTA MUNICIPALIDADE, NO EXERCÍCIO DE 2019.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	GASOLINA COMUM (01-01-00001)	Lt	AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS SANTOS LTDA (3727)	P. AMIGÃO	0	3,9600	1
			POSTO TRES CORES LTDA (13)	RODOIL	0	3,9800	2
			AUTO POSTO ROSSONI & LONGO LTDA (3427)	RODOIL	0	4,1900	3
2	ÓLEO DIESEL (01-01-00295)	Lt	POSTO TRES CORES LTDA (13)	RODOIL	0	3,1100	1
			ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS MARIOPOLIS LTDA (3726)	RODOIL	0	3,1200	2
			ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS BACCIN LTDA (792)	RODOIL	0	3,1300	3
			AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS SANTOS LTDA (3727)	P. AMIGÃO	0	3,2900	4
3	ÓLEO DIESEL S10 COMUM (01-01-26503)	Lt	AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS SANTOS LTDA (3727)	P. AMIGÃO	0	3,1700	1
			POSTO TRES CORES LTDA (13)	RODOIL	0	3,1800	2
			ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS MARIOPOLIS LTDA (3726)	RODOIL	0	3,1900	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 02/01/2019** **Válido até: 02/01/2020**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL E GASOLINA COMUM, PARA ABASTECIMENTO DAS MÁQUINAS, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E VEÍCULOS, DESTA MUNICIPALIDADE, NO EXERCÍCIO DE 2019.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS BACCIN LTDA (792)	RODOIL	0	3,2000	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 02/01/2019** **Válido até: 02/01/2020**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL E GASOLINA COMUM, PARA ABASTECIMENTO DAS MÁQUINAS, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E VEÍCULOS, DESTA MUNICIPALIDADE, NO EXERCÍCIO DE 2019.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2019
PROCESSO N° 26/2018

(13) - POSTO TRES CORES LTDA
(792) - ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS BACCIN LTDA
(3427) - AUTO POSTO ROSSONI & LONGO LTDA
(3726) - ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS MARIOPOLIS LTDA
(3727) - AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS SANTOS LTDA

Jupiá, 2 de Janeiro de 2019.

JANDIR LUSSANI
EQUIPE DE APOIO

LAIS APARECIDA POKOJESKI
Pregoeiro(a)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2018

Número do Registro de Preços: 9/2018 **Data do Registro: 28/05/2018** **Válido até: 28/05/2019**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO E MATERIAIS, PARA USO NAS INSEMINAÇÕES ARTIFICIAIS BOVINAS, DESTE MUNICÍPIO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	SÊMEN BOVINO, da raça Holandesa, com prova oficial não inferior a Abril de 2018, com base americana (USDA, HA, INTERBULL) com habilidade transmissora predita (PTA) para leite igual ou superior a +1950 libras, PTA de gordura superior a + 50 libras, PTA de proteína superior a + 65 libras, com confiabilidade de prova de produção igual ou superior a 95%; Composto de pernas e pés superior a +1,00; composto de úbere superior a +1,20; vida produtiva superior a + 4,0; Contagem de célula somática inferior a 2,70; facilidade de parto do touro igual ou inferior a 8,0%. (01-01-35335)	Und	CAMPESTRE VET COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LT (3383)	CRI- 1HO1137	0	25,9000	1
2	SÊMEN BOVINO, da raça Jersey, com prova oficial não inferior a Abril de 2018, com base americana (USDA, HA, INTERBULL) com habilidade transmissora predita (PTA) para leite igual ou superior a +1200 libras, PTA gordura igual ou superior a + 30 libras, PTA proteína igual ou superior a +25 libras, com confiabilidade de prova de produção igual ou superior a 95%; Vida produtiva igual ou superior a +2,00; composto de úbere superior a + 7,0; profundidade de úbere igual ou superior a +1,00; contagem de célula somática inferior a 2,95. (01-01-35336)	Und	ALAN FERNANDO BELOTTO (3631)	ALTA IVORY 0	0	16,5000	1
			CAMPESTRE VET COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LT (3383)	CRI-1JE00876	0	16,9000	2
3	SÊMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDESA CONGELADO, COM NO MÍNIMO 30 MILHÕES DE ESPERMATOZOIDES E COM NO MÍNIMO 30% DE VIÁVEIS PÓS-DESCONGELAÇÃO. ORIUNDO DE CENTRAL CADASTRADA NO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, COM PROVA GENÔMICA QUE APRESENTE AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: GTPI (I.D.) = OU > 1850; PRODUÇÃO LEITE=OU > 630; QUANT. GORDURA = OU > 5; QUANT. PROTEÍNA = OU > 16; % GORDURA= OU > 0.05; % PROTEÍNA = OU > 0.01; MÉRITO LÍQUIDO = OU > 185; VIDA PRODUTIVA = OU > 1.5; COMPOSTO DE PENAS E PÉS = OU > 0.5; COMPOSTO CORPORAL = OU > 0.35; ESTATURA = OU > 0.25; FORÇA = OU > 0.75; PROFUNDIDADE CORPORAL = OU > 0.4; PERNAS VISTA LATERAL = OU > 0.6; INSERÇÃO DE ÚBERE ANTERIOR = OU > 0.1; ALTURA DE ÚBERE POSTERIOR = OU > 0.2; LARGURA DE ÚBERE = OU > 0.16; (01-01-31670)	Und	ALAN FERNANDO BELOTTO (3631)	ALTA GARCIA	0	10,9000	1
			GENUTRI COMERCIO DE SEMEN LTDA - EPP (3096)	PALERMO	0	11,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2018

Número do Registro de Preços: 9/2018 **Data do Registro: 28/05/2018** **Válido até: 28/05/2019**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO E MATERIAIS, PARA USO NAS INSEMINAÇÕES ARTIFICIAIS BOVINAS, DESTE MUNICÍPIO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
4	SÊMEN BOVINO DA RAÇA JERSEY CONGELADO, COM NO MÍNIMO 30 MILHÕES DE ESPERMATOZOIDES E COM NO MÍNIMO 30% DE VIÁVEIS PÓS-DESCONGELAÇÃO. ORIUNDO DE CENTRAL CADASTRADA NO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, COM PROVA GENÔMICA QUE APRESENTE AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: ÍNDICE DE DESEMPENHO = OU > 54; PRODUÇÃO DE LEITE = OU > 920 L; QUANTIDADE DE GORDURA NO LEITE = OU > 27 L; QUANTIDADE DE PROTEÍNA NO LEITE = OU > 25 L; % GORDURA = OU > 0,07; % PROTEÍNA = OU > 0,07; MÉRITO LIQUIDO = OU > 73; MÉRITO VOLUME =OU > 95; MÉRITO QUEIJO = OU > 56; CLASSIFICAÇÃO FINAL TIPO = OU > 0,6; COMPOSTO DO ÚBERE =OU > 0,35; TIPO LEITEIRO = OU > 1; ESTATURA = OU > 0,5; FORÇA = OU > 0,3; ÂNGULO DA GARUPA = OU > 0,1; LARGURA DA GARUPA = OU > 0,1; ALTURA DO ÚBERE POSTERIOR = OU > 0,5; LARGURA DO ÚBERE = OU > 0,4; (01-01-31671)	Und	ALAN FERNANDO BELOTTO (3631)	ALTA MATTIE	0	10,0000	1
			GENUTRI COMERCIO DE SEMEN LTDA - EPP (3096)	MIRAMONTE	0	10,5000	2
5	SÊMEN BOVINO RAÇA NELORE MOCHO COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MÍNIMA, COMPROVADAS PELO SUMÁRIO DA PMGZ/ANCP A PARTIR DE AGO/2017. PD (PESO A DESMAMA)=> 4,0 E ACURÁCIA => 75.0%; PE (PERÉMTRO ESCROTAL) => 0,42, PS IGUAL OU MAIOR A 12,5 E ACURÁCIA IGUAL OU MAIOR A 72% QUE ESTEJA ENTRE OS 2% MELHOR RAÇA; STAY IGUAL OU MAIOR A 45,0 QUE ESTEJA ENTRE OS 8% MELHOR RAÇA, PE450 IGUAL OU MAIOR 0,70 QUE ESTEJA ENTRE OS 0,70 QUE ESTEJA ENTRE OS 4% MELHOR DA RAÇÃ; ALTURA POSTERIOR IGUAL OU MAIOR 1,55M; COMPRIMENTO CORPORAL IGUAL OU MAIOR A 1,90M; PERÍMETRO TORÁCICO IGUAL OU MAIOR A 2,40M; ALTURANO DORSO IGUAL OU MAIOR A 1,50. (01-01-35337)	Und	ALAN FERNANDO BELOTTO (3631)	ALTA DITADO	0	12,5000	1
6	SÊMEN BOVINO DA RAÇA TABAPUÃ, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS ÍNIMAS, COMPROVADAS PELO SUMÁRIO DA PMGZ A PARTIR DE AGO/2017, PD (PESO A DESMAME) => 1,65; PE (PERÍMETRO ESCROTAL) => 0,38, PS IGUAL OU MAIOR A 5,85; STAY IGUAL OU MAIOR A 47,0 QUE ESTEJA ENTRE OS 0,5% MELHOR RAÇA; PE450 IGUAL OU MAIOR 0,40 QUE ESTEJA ENTRE OS 6% MELHOR DA RAÇA; ALTURA POSTERIOR IGUAL OU MAIOR 1,50M; COMPRIMENTO CORPORAL IGUAL OU MAIOR A 1,70M; PERÍMETRO TORÁCICO IGUAL OU MAIOR A 2,20M; ALTURA NO DORSO IGUAL OU MAIOR A 1,50. (01-01-35338)	Und	ALAN FERNANDO BELOTTO (3631)	ALTA SANSÃO	0	12,5000	1
7	SÊMEN BOVINO DA RAÇA GUZERÁ PADRÃO COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS M´NIMAS, COMPROVADAS PELO SUMÁRIO DA PMGZ A PARTIR DE AGO/2017, PD (PESO A DESMAMA) => 7,0 QUE ESTEJA ENTRE OS 2% MELHOR DA RAÇA; PE (PERÍMETRO ESCROTAL)=> 0,40; PS IGUAL OU MAIOR A 13,00 QUE ESTEJA ENTRE OS 1% MELHOR RAÇA; STAY IGUAL OU MAIOR A 43,00; PE450 IGUAL OU MAIOR 0,65 QUE ESTEJA ENTRE OS 2% MELHOR RAÇA; ALTURA POSTERIOR IGUAL OU MAIOR 1,55M; COMPRIMENTO CORPORAL IGUAL OU MAIOR A 1,80M; PERÍMETRO TORÁCICO IGUAL OU MAIOR A 2,30M; ALTURA DO DORSO IGUAL OU MAIOR A 1,50. (01-01-35339)	Und	ALAN FERNANDO BELOTTO (3631)	ALTALEVIS DA	0	13,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2018

Número do Registro de Preços: 9/2018 **Data do Registro: 28/05/2018** **Válido até: 28/05/2019**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO E MATERIAIS, PARA USO NAS INSEMINAÇÕES ARTIFICIAIS BOVINAS, DESTE MUNICÍPIO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
8	SÊMEN BOVINO DA RAÇA BRAHMAN COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MÍNIMAS, COMPROVADAS PELO SUMÁRIO DA PMGZ/ ANCP A PARTIR DE AGO/2017, P210 (PESO A DESMAMA)=> 5.60 QUE ESTEJA ENTRE OS 15% MELHOR DA RAÇA; PE (PERÍMETRO ESCROTAL) => 0,45; STAY IGUAL OU MAIOR A 42,00 QUE ESTEJA ENTRE OS 14% MELHOR DA RAÇA PMGZ); MGTE IGUAL OU MAIOR 5.80 QUE ESTEJA ENTRE OS 15% MELHOR DA RAÇA; ACAB IGUAL OU MAIOR A 0.20 QUE ESTEJA ENTRE OS 3% MELHOR DA RAÇA; IPP IGUAL OU MENOR A 1.46 QUE ESTEJA ENTRE OS 2% MELHOR DA RAÇA; ALTURA POSTERIOR IGUAL OU MENOR 1,55M; COMPRIMENTO CORPORAL IGUAL OU MAIOR A 1,90M; PERÍMETRO TORÁCICO IGUAL OU MAIOR A 2,40M; ALTURA NO DORSO IGUAL OU MAIOR A 1,55. (01-01-35340)	Und	ALAN FERNANDO BELOTTO (3631)	ALTA MR UBE	0	12,5000	1
9	NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA CONSERVAÇÃO DE SÊMEN BOVINO. (01-01-31667)	Lt	NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA (3615)	Nitrotec	0	1,4500	1
			ALCIONES LUIZ WOJCIECHOWSKI (3630)	NITRO AGRO	0	1,4900	2
10	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL COM CINCO (05) DEDOS, PARA A INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL. CAIXAS COM 100 UNIDADES. (01-01-31666)	Cx	CAMPESTRE VET COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LT (3383)	GLOVEMAX	0	31,5000	1
			NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA (3615)	Nitrotec	0	31,9800	2
			ALAN FERNANDO BELOTTO (3631)	WAGO	0	34,0000	3
11	BAINHA DESCARTÁVEL PARA USO EM INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL (TIPO FRANCESA) PACOTE COM 50 UNIDADES (01-01-31665)	Pct	CAMPESTRE VET COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LT (3383)	IVM	0	14,5000	1
			ALAN FERNANDO BELOTTO (3631)	IMV	0	15,0000	2
			NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA (3615)	Bovi Gaine	0	15,8000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2018

Número do Registro de Preços: 9/2018 **Data do Registro: 28/05/2018** **Válido até: 28/05/2019**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO E MATERIAIS, PARA USO NAS INSEMINAÇÕES ARTIFICIAIS BOVINAS, DESTE MUNICÍPIO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			GENUTRI COMERCIO DE SEMEN LTDA - EPP (3096)	BIVIGAINE	0	15,9000	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2018

Número do Registro de Preços: 9/2018 **Data do Registro: 28/05/2018** **Válido até: 28/05/2019**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO E MATERIAIS, PARA USO NAS INSEMINAÇÕES ARTIFICIAIS BOVINAS, DESTE MUNICÍPIO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2018

PROCESSO N° 15/2018

(3096) - GENUTRI COMERCIO DE SEMEN LTDA - EPP

(3383) - CAMPESTRE VET COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LT

(3615) - NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

(3630) - ALCIONES LUIZ WOJCIECHOWSKI

(3631) - ALAN FERNANDO BELOTTO

Jupiá, 28 de Maio de 2018.

JANDIR LUSSANI
EQUIPE DE APOIO

DEISE LUCIA NOAL RIBEIRO
Pregoeiro(a)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 03/01/2019** **Válido até: 03/01/2020**

Objeto da Compra: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS, POR PESSOA JURÍDICA, COMO INSTRUTOR DE MÚSICA, INSTRUTOR DE ARTESANATO E PINTURA E INSTRUTOR DE ARTESANATO, AMBOS PARA PESSOAS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE JUPIÁ - SC, NO PERÍODO DE JANEIRO ATÉ DEZEMBRO DE 2019.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Instrutor de música - Perfil: - Ensino médio e conhecimento na área de musical, instrumental e canto (violão, teclado, baixo, flauta, violino, tam tam, pandeiro e canto...) Experiência Comprovada: - Experiência comprovada na função escolhida (CRAS OU PROJETOS SOCIAIS), de acordo com a atribuição descrita. Tempo de atuação no serviço público municipal, área de assistência social. Portador da carteira de músico profissional da ordem dos músicos do Brasil. Cursos de qualificação profissional relacionado a área de atuação. Atribuições: I - organizar, coordenar e executar oficinas específicas de Música em Geral com crianças, adolescentes e idosos, nas modalidades de instrumentos eletrônicos, corda, sopro e percussão, violão e teclado e canto, desenvolvendo o potencial interpretativo dos alunos; II - realizar um trabalho que desenvolva no aluno uma prática saudável e bem orientada do tocar e cantar através de um método prático e dinâmico; III - explorar os recursos que proporcionam ao aluno o desenvolvimento técnico musical erudito e popular do instrumento e canto; IV - proporcionar conhecimentos e opções para a formação de estilos individuais; V - Facilitar a trajetória de cada criança e adolescente e idoso na direção do desenvolvimento pessoal e social, contribuindo para a criação de um ambiente educativo, participativo e democrático; VI - Organizar e cuidar dos instrumentos e materiais de trabalho diários (relatar necessidades de reposição e manutenção dos materiais utilizados); VII - Registrar a frequência dos alunos às atividades e encaminhar mensalmente ao técnico responsável; VIII - valorizar as potencialidades das crianças e dos adolescentes, incentivá-los e mobilizá-los para a participação, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos, identificando situações-problemas, posicionando-se diante delas e mediando eventuais conflitos; IX - Participar de reuniões e atividades de capacitação com a equipe de trabalho responsável pela execução do Serviço; X - É responsabilidade do monitor o acompanhamento, organização e cuidados com os seus grupos quanto as apresentações dentro e fora do local das oficinas. (01-01-34781)	Hr	RODINEI LINHARES VIEIRA 03484893907 (3400)		0	35,0000	1
2	Instrutor de artesanato e pintura: - Ensino médio e conhecimento na área de pintura e artesanato, corte e costura, ter habilidade para manusear máquina de costura. Experiência Comprovada através de Cursos de qualificação profissional relacionado à área de atuação. Atribuições: I - organizar, coordenar e executar as oficinas de artesanato em geral, desenvolvendo o potencial interpretativo dos alunos; II - proporcionar a experiência com técnicas diversas de artesanato, levando o aluno a desenvolver a capacidade de pesquisa e criação através da arte; IV - permitir que o aluno manifeste, através da arte, seu modo de perceber o mundo, proporcionando a experiência com técnicas diversas; V - proporcionar ao aluno a educação do olhar através da observação, permitindo um criar espontâneo e desenvolvendo o pensar crítico acerca das atividades desenvolvidas; VI - proporcionar o aprendizado de diversas técnicas e temáticas sobre pintura e desenho; VII - proporcionar conhecimentos e opções para a formação de estilos individuais; VIII - Facilitar a trajetória de cada criança e adolescente na direção do desenvolvimento pessoal e social, contribuindo para a criação de um ambiente educativo, participativo e democrático; IX - Organizar e cuidar dos materiais de trabalho diários (relatar necessidades de reposição e manutenção dos materiais utilizados); X - Registrar a frequência dos alunos às atividades e encaminhar mensalmente ao técnico responsável; XI - valorizar as potencialidades das crianças e dos adolescentes, incentivá-los e mobilizá-los para a participação, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos, identificando situações-problemas, posicionando-se diante delas e mediando eventuais conflitos; XII - Participar de reuniões e atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do Serviço; XIII - É responsabilidade do monitor o acompanhamento, organização e cuidados com os seus grupos quanto as apresentações dentro e fora do local das oficinas.. (01-01-34782)	Hr	ROSELI RODRIGUES CHAGAS 04409433962 (3246)		0	25,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 03/01/2019** **Válido até: 03/01/2020**

Objeto da Compra: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS, POR PESSOA JURÍDICA, COMO INSTRUTOR DE MÚSICA, INSTRUTOR DE ARTESANATO E PINTURA E INSTRUTOR DE ARTESANATO, AMBOS PARA PESSOAS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE JUPIÁ - SC, NO PERÍODO DE JANEIRO ATÉ DEZEMBRO DE 2019.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
3	Instrutor de Artesanato. Perfil: Ensino médio e conhecimento na área de técnicas necessárias para a manufatura de trabalhos para confecção de enxoval para bebês (pathwork, bordado em ponto cruz, tricô, crochê, acolchoar, corte e costura, habilidade em manusear máquina de costura...).. experiência comprovada através de Cursos de qualificação profissional relacionado à área de atuação. Atribuições: I - organizar, coordenar e executar oficinas específicas de Artesanato desenvolvendo o potencial interpretativo dos alunos; II - buscar desenvolver habilidades específicas e a expressão estética dos alunos através das variadas técnicas e temáticas; III - proporcionar conhecimentos e opções para a formação de estilos individuais; IV - capacitar o aluno para a produção do artesanato; VII - utilizar técnicas diversas como: pathwork, bordado, aplicações em tecidos, tricô, crochê, acolchoar, corte e costura e outros. VII - proporcionar conhecimentos e opções para a formação de estilos individuais; VIII - Facilitar a trajetória de cada gestante e mulher na direção do desenvolvimento pessoal e social, contribuindo para a criação de um ambiente educativo, participativo e democrático; IX - Organizar e cuidar dos materiais de trabalho diários (relatar necessidades de reposição e manutenção dos materiais utilizados); X - Registrar a frequência dos alunos às atividades e encaminhar mensalmente ao técnico responsável; XI - valorizar as potencialidades das gestantes e mulheres, incentivá-las e mobilizá-las para a participação, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos, identificando situações-problemas, posicionando-se diante delas e mediando eventuais conflitos; XII - Participar de reuniões e atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do Serviço.. (01-01-34783)	Hr	ROSELI RODRIGUES CHAGAS 04409433962 (3246)		0	25,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 03/01/2019** **Válido até: 03/01/2020**

Objeto da Compra: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS, POR PESSOA JURÍDICA, COMO INSTRUTOR DE MÚSICA, INSTRUTOR DE ARTESANATO E PINTURA E INSTRUTOR DE ARTESANATO, AMBOS PARA PESSOAS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE JUPIÁ - SC, NO PERÍODO DE JANEIRO ATÉ DEZEMBRO DE 2019.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2019
PROCESSO N° 25/2018

(3246) - ROSELI RODRIGUES CHAGAS 04409433962

(3400) - RODINEI LINHARES VIEIRA 03484893907

Jupiá, 3 de Janeiro de 2019.

JANDIR LUSSANI
EQUIPE DE APOIO

LAIS APARECIDA POKOJESKI
Pregoeiro(a)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2019

Número do Registro de Preços: 5/2019 **Data do Registro: 09/04/2019** **Válido até: 09/04/2020**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, PARA DESTINAÇÃO AO CONSUMO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, NA MERENDA ESCOLAR, CONFORME PROGRAMA FEDERAL PNAE E RECURSOS ORDINÁRIOS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	ABACAXI de boa qualidade, tamanho grande, sem danos mecânicos ou por pragas. (01-01-34690)	Und	HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3289)	REAL	0	5,6700	1
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	REAL	0	5,6900	2
			ANA KELI DA ROSA MARMENTINI - ME (3384)	REAL	0	5,7500	3
2	AÇAFRÃO da Terra em pó embalagem plástica de 50g (01-01-34691)	Pct	NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	INCAS	0	2,9500	1
3	AÇÚCAR Tipo cristal, embalagem plástica 5 kg. (01-01-34692)	Pct	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (3398)	cedro	0	11,3000	1
			SCS COMERCIO LTDA - ME (3031)	ESTRELA	0	11,3300	2
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	ESTRELA	0	11,3900	3
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3289)	DELTA	0	11,5000	4
			ANA KELI DA ROSA MARMENTINI - ME (3384)	5 ESTRELAS	0	11,5000	5
			PARANA FOODS COMERCIO EIRELI (3590)	1876CEDRO	0	11,5000	6
4	AÇÚCAR Tipo mascavo, embalagem de 1 kg. (01-01-34693)	Pct	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI (3590)	BELA2931	0	7,4000	1
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	ZEL	0	7,4400	2
5	AMENDOIM embalagem de 500g, (01-01-34695)	Pct	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (3398)	daju	0	3,0900	1
			SCS COMERCIO LTDA - ME (3031)	MANU	0	3,1000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2019

Número do Registro de Preços: 5/2019 **Data do Registro: 09/04/2019** **Válido até: 09/04/2020**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, PARA DESTINAÇÃO AO CONSUMO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, NA MERENDA ESCOLAR, CONFORME PROGRAMA FEDERAL PNAE E RECURSOS ORDINÁRIOS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	BONIELA	0	3,1400	3
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3289)	DAJU	0	3,2000	4
6	ALHO de 1ª qualidade - Grupo comum, roxo, tipo especial; - embalagem de 200g (01-01-34619)	Und	HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3289)	REAL	0	5,8500	1
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	BONIELA	0	5,8900	2
7	AMIDO DE MILHO, embalagem de papel com 500 g (01-01-34696)	Und	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI (3590)	BELA2824	0	3,2500	1
			SCS COMERCIO LTDA - ME (3031)	VALAR	0	3,3000	2
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	VALAR	0	3,3400	3
			ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (3398)	daju	0	3,5000	4
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3289)	SOLEY	0	3,5000	5
8	ARROZ INTEGRAL, embalagem de 1 kg (01-01-34697)	Pct	SCS COMERCIO LTDA - ME (3031)	FAZENDA	0	3,8000	1
			PARANA FOODS COMERCIO EIRELI (3590)	1697DELLARR	0	3,8700	2
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3289)	DALON	0	3,9500	3
			ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (3398)	fazenda	0	3,9700	4
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	DALON	0	3,9800	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2019

Número do Registro de Preços: 5/2019 **Data do Registro: 09/04/2019** **Válido até: 09/04/2020**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, PARA DESTINAÇÃO AO CONSUMO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, NA MERENDA ESCOLAR, CONFORME PROGRAMA FEDERAL PNAE E RECURSOS ORDINÁRIOS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
9	ARROZ PARBOILIZADO, tipo 1, (embalado em pacote hermético de 5KG (01-01-34698)	Pct	SCS COMERCIO LTDA - ME (3031)	MINUTINHO	0	10,8000	1
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	DALON	0	10,8900	2
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3289)	DALON	0	10,9900	3
			ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (3398)	minutinho	0	10,9900	4
			PARANA FOODS COMERCIO EIRELI (3590)	3938MINUTINI	0	10,9900	5
10	BANANA TIPO CATURRA de 1ºqualidade, pencas com 60% a 70% de maturação. (01-01-34701)	Kg	HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3289)	REAL	0	2,8500	1
			ANA KELI DA ROSA MARMENTINI - ME (3384)	REAL	0	2,8900	2
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	COBALCHINI	0	2,9800	3
11	BANHA SUÍNA embalagem de 1 kg (01-01-34702)	BD	NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	AFRIB	0	7,2000	1
			MARIELI HENRICHS ME (2724)	PAMPLONA	0	7,3000	2
			SCS COMERCIO LTDA - ME (3031)	ALIBEM	0	7,6000	3
12	BATATA INGLESA de 1ª qualidade; - tamanho de médio a grande consistência firme; sem indicio de germinação; isenta de sujidade. (01-01-34703)	Kg	HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3289)	REAL	0	3,6500	1
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	REAL	0	3,6900	2
			ANA KELI DA ROSA MARMENTINI - ME (3384)	REAL	0	3,7100	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2019

Número do Registro de Preços: 5/2019 **Data do Registro: 09/04/2019** **Válido até: 09/04/2020**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, PARA DESTINAÇÃO AO CONSUMO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, NA MERENDA ESCOLAR, CONFORME PROGRAMA FEDERAL PNAE E RECURSOS ORDINÁRIOS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
13	BATATA PALHA embalagem de 140g (01-01-34704)	Pct	SCS COMERCIO LTDA - ME (3031)	DIVINA	0	3,9500	1
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	FUGINI	0	3,9700	2
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3289)	CASAREDO	0	4,0000	3
14	BETERRABA de 1ª qualidade - tamanho pequeno a médio; casca lisa, sem indicio de germinação; isenta de sujidade. (01-01-34705)	Kg	HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3289)	REAL	0	3,7000	1
			ANA KELI DA ROSA MARMENTINI - ME (3384)	REAL	0	3,7500	2
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	REAL	0	3,9900	3
15	BISCOITO Tipo agua e sal, embalagem 370 g (01-01-34706)	Pct	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (3398)	prodasa	0	4,2000	1
			PARANA FOODS COMERCIO EIRELI (3590)	5126DIANA	0	4,2400	2
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	ORQUIDEA	0	4,2900	3
			SCS COMERCIO LTDA - ME (3031)	PRODASA	0	4,3000	4
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3289)	PRODASA	0	4,3000	5
16	BISCOITO Tipo Maria, embalagem 740 g (01-01-34707)	Pct	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI (3590)	5128DIANA	0	6,8000	1
			SCS COMERCIO LTDA - ME (3031)	PRODASA	0	6,8500	2
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	ORQUIDEA	0	6,9000	3
			ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (3398)	prodasa	0	6,9800	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2019

Número do Registro de Preços: 5/2019 **Data do Registro: 09/04/2019** **Válido até: 09/04/2020**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, PARA DESTINAÇÃO AO CONSUMO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, NA MERENDA ESCOLAR, CONFORME PROGRAMA FEDERAL PNAE E RECURSOS ORDINÁRIOS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3289)	PRODASA	0	7,0000	5
17	BISCOITO tipo maria sem lactose embalagem de 200g (01-01-34708)	Pct	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (3398)	prodasa	0	4,7000	1
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	GIRASSOL	0	4,7400	2
18	BOLO TOALHA FELPUDA, produzido no máximo um dia antes da entrega (01-01-34709)	Kg	JULIANA ROSSONI GUARAGNI 02626524980 (2891)	SABOR E ART	0	18,4000	1
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	PROGRESSO	0	18,5000	2
			MARIELI HENRICHS ME (2724)	VITRINE DO P	0	19,9000	3
19	BOLO PÃO DE LÓ, produzido no máximo um dia antes da entrega (01-01-34710)	Kg	NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	PROGRESSO	0	15,7000	1
			ANA KELI DA ROSA MARMENTINI - ME (3384)	KI DELICIA	0	15,7500	2
			JULIANA ROSSONI GUARAGNI 02626524980 (2891)	SABOR E ART	0	17,6000	3
20	BRÓCOLIS EXTRA, livres de fungos; cor verde escuro, tamanho de médio a grande, sem danos mecânicos ou fisiológicos, embaladas separadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. (01-01-34711)	Und	HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3289)	REAL	0	3,9500	1
			ANA KELI DA ROSA MARMENTINI - ME (3384)	REAL	0	3,9700	2
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	REAL	0	4,1900	3
21	CACAU EM PÓ- 100% CACAU, SEM EDIÇÃO DE AÇÚCAR. EMBALAGEM CAIXA DE 200GR (01-01-37004)	Und	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (3398)	apti	0	11,8500	1
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	APTI	0	11,8900	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2019

Número do Registro de Preços: 5/2019 **Data do Registro: 09/04/2019** **Válido até: 09/04/2020**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, PARA DESTINAÇÃO AO CONSUMO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, NA MERENDA ESCOLAR, CONFORME PROGRAMA FEDERAL PNAE E RECURSOS ORDINÁRIOS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PARANA FOODS COMERCIO EIRELI (3590)	5049APTI	0	11,9500	3
			SCS COMERCIO LTDA - ME (3031)	APTI	0	11,9500	4
22	CANJICA embalagem de 500g (01-01-34714)	Pct	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI (3590)	3296DAJU	0	3,0000	1
			SCS COMERCIO LTDA - ME (3031)	DAJU	0	3,0500	2
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	DAJU	0	3,0900	3
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3289)	CASAREDO	0	3,2000	4
			ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (3398)	daju	0	3,2000	5
23	CARNE BOVINA moída 1º qualidade congelada, com máximo 12% de gordura, com inspeção do Ministério da Agricultura, embalada em formato achatado em saco plástico de aproximadamente 1 kg (01-01-34716)	Kg	NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	AFRIB	0	17,8900	1
			SCS COMERCIO LTDA - ME (3031)	FRIOESTE	0	17,9000	2
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3289)	HB	0	18,0000	3
			ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (3398)	marcom	0	18,0000	4
24	CARNE DE FRANGOTipo Coxa e sobrecoxa de 1ª qualidade, congelada, com adição de água de no máximo de 6%, sem adição de temperos, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, embalagens com nome do produto, peso e data de validade, com inspeção SIF, SIE, SIM. (01-01-34718)	Kg	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (3398)	aurora	0	6,3700	1
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	DANIELLI	0	6,3900	2
			SCS COMERCIO LTDA - ME (3031)	AGRO	0	6,4000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2019

Número do Registro de Preços: 5/2019 **Data do Registro: 09/04/2019** **Válido até: 09/04/2020**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, PARA DESTINAÇÃO AO CONSUMO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, NA MERENDA ESCOLAR, CONFORME PROGRAMA FEDERAL PNAE E RECURSOS ORDINÁRIOS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3289)	NAT	0	6,4500	4
25	CARNE DE FRANGO Tipo Filé de peito de primeira qualidade, limpa, sem ossos, embaladas à vácuo, congeladas à 12 graus célsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), com inspeção SIF, SIE, SIM. (01-01-34719)	Kg	NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	DANIELLI	0	11,8000	1
			ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (3398)	aurora	0	11,8100	2
			SCS COMERCIO LTDA - ME (3031)	AGRO	0	11,8500	3
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3289)	NAT	0	12,0000	4
26	CARNE SUÍNA picada em cubos, congelada, sem ossos e sem gordura, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), com inspeção de SIF, SIE, SIM. (01-01-34720)	Kg	SCS COMERCIO LTDA - ME (3031)	FRIGOLASTE	0	12,7500	1
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	AFRIB	0	12,7900	2
			ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (3398)	carraro	0	12,8800	3
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3289)	HB	0	12,9000	4
27	CEBOLA de 1ª qualidade - tamanho de médio a grande; - casca integra sem fungos, consistência firme, não brotada e sem danos mecânicos ou fisiológicos. (01-01-34721)	Kg	HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3289)	REAL	0	3,8500	1
			ANA KELI DA ROSA MARMENTINI - ME (3384)	REAL	0	3,9000	2
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	REAL	0	3,9800	3
28	CENOURA de 1ª qualidade - casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação. (01-01-34722)	Kg	HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3289)	REAL	0	3,8500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2019

Número do Registro de Preços: 5/2019 **Data do Registro: 09/04/2019** **Válido até: 09/04/2020**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, PARA DESTINAÇÃO AO CONSUMO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, NA MERENDA ESCOLAR, CONFORME PROGRAMA FEDERAL PNAE E RECURSOS ORDINÁRIOS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ANA KELI DA ROSA MARMENTINI - ME (3384)	REAL	0	3,8600	2
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	REAL	0	3,8700	3
29	CHÁ DE CAMOMILA, embalagem de 15g com 15 sachês em cada (01-01-34723)	Und	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI (3590)	CHILENO	0	1,3500	1
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	DAJU	0	1,3900	2
			ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (3398)	folle	0	1,4000	3
30	CHÁ DE ARVA DOCE, embalagem de 20g com 10 saches em cada (01-01-34724)	Und	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI (3590)	CHILENO	0	1,3000	1
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	DAJU	0	1,3400	2
31	CHÁ DE HORTELÃ, embalagem de 20g com 10 saches em cada (01-01-34725)	Und	NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	DAJU	0	1,3400	1
32	COCO RALADO TIPO DESIDRATADO E PARCIALMENTE DESENGORDURADO, NÃO CONTENDO QUANTIDADE SEGNIFICATIVA DE SÓDIO, EMBALAGEM DE 100GR (01-01-37005)	Und	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (3398)	apti	0	3,5500	1
			PARANA FOODS COMERCIO EIRELI (3590)	APTI	0	3,6000	2
			SCS COMERCIO LTDA - ME (3031)	APTI	0	3,7000	3
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	DAJU	0	3,7900	4
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3289)	SOLEY	0	3,8000	5
33	COLORAU PURO, embalagem plástica de 500g. (01-01-34727)	Pct	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI (3590)	2809BELA	0	3,8500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2019

Número do Registro de Preços: 5/2019 **Data do Registro: 09/04/2019** **Válido até: 09/04/2020**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, PARA DESTINAÇÃO AO CONSUMO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, NA MERENDA ESCOLAR, CONFORME PROGRAMA FEDERAL PNAE E RECURSOS ORDINÁRIOS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	REAL	0	3,8900	2
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3289)	DAJU	0	3,9500	3
			ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (3398)	incas	0	3,9500	4
			SCS COMERCIO LTDA - ME (3031)	DAJU	0	3,9500	5
34	CHUCHU DE 1º QUALIDADE-TAMANHO DE MÉDIO E GRANDE: CASCA INTEGRA SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO BROTADA E SEM DANOS MECÂNICOS OU FISIOLÓGICOS. (01-01-37006)	Kg	HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3289)	REAL	0	4,0500	1
			ANA KELI DA ROSA MARMENTINI - ME (3384)	REAL	0	4,1100	2
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	REAL	0	4,1200	3
35	ERVILHA NATURAL, congelada, em embalagem plástica com 350g, sem conservantes e 100% natural. (01-01-34729)	Pct	NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	LAR	0	5,4400	1
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3289)	DAJU	0	5,4500	2
36	FARINHA DE MANDIOCA torrada, seca, tipo 1, fina, (embalado em pacote hermético de 1kg) (01-01-34731)	Pct	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI (3590)	2034BELA	0	4,9500	1
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	DAJU	0	4,9900	2
			ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (3398)	daju	0	5,0000	3
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3289)	PINDUCA	0	5,0000	4
			SCS COMERCIO LTDA - ME (3031)	DAJU	0	5,0000	5

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2019

Número do Registro de Preços: 5/2019 **Data do Registro: 09/04/2019** **Válido até: 09/04/2020**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, PARA DESTINAÇÃO AO CONSUMO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, NA MERENDA ESCOLAR, CONFORME PROGRAMA FEDERAL PNAE E RECURSOS ORDINÁRIOS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
37	FARINHA DE TRIGO especial, branca, enriquecida com ferro e ácido fólico, com glúten, sem conservantes (embalado em pacote hermético de 5 kg) (01-01-34732)	Pct	SCS COMERCIO LTDA - ME (3031)	AURIVERDE	0	9,8500	1
			ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (3398)	portenha	0	9,9700	2
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	DAJU	0	9,9800	3
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3289)	GARDEMIA	0	9,9900	4
			PARANA FOODS COMERCIO EIRELI (3590)	GARDENIA	0	9,9900	5
38	FEIJÃO CARIOCA, tipo 1, livre de sujidades e objetos estranhos, ausência de grãos mofados ou (01-01-34630)	Pct	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI (3590)	BRIGUENTI	0	6,0400	1
			SCS COMERCIO LTDA - ME (3031)	MANU	0	6,0500	2
			ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (3398)	siviero	0	6,1300	3
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	BOONIELLA	0	6,1900	4
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3289)	REI DA MESA	0	6,2000	5
39	FEIJÃO PRETO, tipo 1, livre de sujidades e objetos estranhos, ausência de grãos mofados ou estragados, embalado em pacote hermético de 1kg. (01-01-34733)	Pct	SCS COMERCIO LTDA - ME (3031)	MANU	0	5,8000	1
			ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (3398)	siviero	0	5,8400	2
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	BONIELLA	0	5,8800	3
			PARANA FOODS COMERCIO EIRELI (3590)	BELA2127	0	5,8900	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2019

Número do Registro de Preços: 5/2019 **Data do Registro: 09/04/2019** **Válido até: 09/04/2020**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, PARA DESTINAÇÃO AO CONSUMO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, NA MERENDA ESCOLAR, CONFORME PROGRAMA FEDERAL PNAE E RECURSOS ORDINÁRIOS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3289)	REI DA MESA	0	5,9900	5
40	FERMENTO BIOLÓGICO seco instantâneo, embalagem de 125g à vácuo. (01-01-34734)	Und	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (3398)	apti	0	3,9800	1
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	APTI	0	3,9900	2
41	FERMENTO QUÍMICO em pó lata com 100 g (01-01-34735)	Und	SCS COMERCIO LTDA - ME (3031)	APTI	0	3,9000	1
			ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (3398)	apti	0	3,9200	2
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	APTI	0	3,9400	3
			PARANA FOODS COMERCIO EIRELI (3590)	2119TRISANTI	0	4,0000	4
42	LEITE DE SOJA UHT, embalagem de 1 litro. (01-01-34738)	Lt	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI (3590)	1495PURITY	0	4,7800	1
			SCS COMERCIO LTDA - ME (3031)	PURITY	0	4,8000	2
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	ADES	0	4,9200	3
43	LEITE SEM LACTOSE UHT, embalagem 1 litro. (01-01-34739)	Lt	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI (3590)	LATVIDA	0	3,9500	1
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	PIRACANJUBA	0	3,9700	2
			SCS COMERCIO LTDA - ME (3031)	AURORA	0	4,0000	3
			ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (3398)	aurora	0	4,0000	4
44	LENTILHA embalagem de 500g (01-01-34740)	Pct	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI (3590)	BELA2531	0	4,8800	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2019

Número do Registro de Preços: 5/2019 **Data do Registro: 09/04/2019** **Válido até: 09/04/2020**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, PARA DESTINAÇÃO AO CONSUMO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, NA MERENDA ESCOLAR, CONFORME PROGRAMA FEDERAL PNAE E RECURSOS ORDINÁRIOS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SCS COMERCIO LTDA - ME (3031)	VALAR	0	4,9000	2
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	VALAR	0	4,9900	3
			ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (3398)	caldo bom	0	5,0000	4
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3289)	DAJU	0	5,0000	5
45	MAÇA TIPO FUGI de 1ª qualidade sem danos mecânicos ou causados por pragas (01-01-34741)	Kg	HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3289)	REAL	0	4,4500	1
			ANA KELI DA ROSA MARMENTINI - ME (3384)	REAL	0	4,4600	2
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	REAL	0	4,4700	3
46	MACARRÃO Tipo Letrinhas sem ovos, embalagem 500g. (01-01-34742)	Pct	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI (3590)	1118GERMANI	0	2,9000	1
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	ISABELA	0	2,9500	2
			ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (3398)	rosane	0	3,0000	3
47	MACARRÃO Tipo Conchinhas sem ovos, embalagem 500 g (01-01-34743)	Pct	SCS COMERCIO LTDA - ME (3031)	ORQUIDEA	0	2,9500	1
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	ISABELA	0	2,9900	2
			ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (3398)	parati	0	3,0000	3
			PARANA FOODS COMERCIO EIRELI (3590)	2144ROSANE	0	3,0000	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2019

Número do Registro de Preços: 5/2019 **Data do Registro: 09/04/2019** **Válido até: 09/04/2020**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, PARA DESTINAÇÃO AO CONSUMO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, NA MERENDA ESCOLAR, CONFORME PROGRAMA FEDERAL PNAE E RECURSOS ORDINÁRIOS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
48	MACARRÃO TIPO PARAFUSO sem ovos, embalagem 500g. (01-01-34746)	Pct	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (3398)	rosane	0	2,7500	1
			SCS COMERCIO LTDA - ME (3031)	ORQUIDEA	0	2,7900	2
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	ISABELA	0	2,9900	3
			PARANA FOODS COMERCIO EIRELI (3590)	DIANA	0	3,0000	4
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3289)	ROSANE	0	3,0000	5
49	MAMÃO Tipo Formosa de 1ª qualidade - semi maduro, consistência firme sem danos mecânicos ou causados por pragas. (01-01-34747)	Kg	HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3289)	REAL	0	5,4000	1
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	REAL	0	5,4200	2
			ANA KELI DA ROSA MARMENTINI - ME (3384)	REAL	0	5,5000	3
50	MANGA de 1ª qualidade, consistência firme sem danos mecânicos ou causados por pragas. (01-01-34748)	Kg	HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3289)	REAL	0	5,1000	1
			ANA KELI DA ROSA MARMENTINI - ME (3384)	REAL	0	5,1200	2
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	REAL	0	5,1300	3
51	MILHO CONGELADO, em embalagem plástica com 350g, sem conservantes e 100% natural. (01-01-34751)	Pct	NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	LAR	0	5,2000	1
52	MILHO PARA PIPOCA, embalagem plástica com 500 g (01-01-34752)	Pct	SCS COMERCIO LTDA - ME (3031)	MANU	0	1,9300	1
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	BONIELLA	0	1,9400	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2019

Número do Registro de Preços: 5/2019 **Data do Registro: 09/04/2019** **Válido até: 09/04/2020**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, PARA DESTINAÇÃO AO CONSUMO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, NA MERENDA ESCOLAR, CONFORME PROGRAMA FEDERAL PNAE E RECURSOS ORDINÁRIOS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3289)	DAJU	0	2,0000	3
			ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (3398)	daju	0	2,0000	4
53	MORANGA CABOTIÁ de 1ª qualidade, consistência firme sem danos mecânicos ou causados por pragas. (01-01-34753)	Kg	NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	REAL	0	3,4200	1
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3289)	REAL	0	3,4300	2
54	ÓLEO DE SOJA REFINADO, sem odor ou sabor estranho, embalado em lata de 900 ml. (01-01-34755)	Und	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (3398)	coamo	0	3,8800	1
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	CONCORDIA	0	3,8900	2
			SCS COMERCIO LTDA - ME (3031)	COAMO	0	3,9000	3
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3289)	SOYA	0	3,9900	4
			PARANA FOODS COMERCIO EIRELI (3590)	COCAMAR	0	3,9900	5
55	ORÉGANO, embalagem de 50 g. (01-01-34756)	Und	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI (3590)	3268BELA	0	1,9500	1
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	APTI	0	1,9900	2
56	OVOS DE GALINHA - de 1ª qualidade, tamanho médio, acondicionados em cartelas, não pode estar com casca trincada ou quebrada, com inspeção SIF, SIE, SIM. (01-01-34757)	Dz	HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3289)	REAL	0	4,9500	1
			MARIELI HENRICHS ME (2724)	GRANJA SANT	0	5,0000	2
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	PEDAL	0	5,3900	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2019

Número do Registro de Preços: 5/2019 **Data do Registro: 09/04/2019** **Válido até: 09/04/2020**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, PARA DESTINAÇÃO AO CONSUMO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, NA MERENDA ESCOLAR, CONFORME PROGRAMA FEDERAL PNAE E RECURSOS ORDINÁRIOS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
57	PÃO TIPO INTEGRAL, sem lactose e livre de proteína do leite, produzido no dia da entrega. (01-01-34758)	Kg	JULIANA ROSSONI GUARAGNI 02626524980 (2891)	SABOR E ART	0	9,5000	1
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	3 PALMEIRAS	0	9,9900	2
			MARIELI HENRICHS ME (2724)	VITRINE DO P	0	10,0000	3
58	PÃO TIPO SOVADINHO, sem lactose e livre de proteína do leite, produzido no dia da entrega. (01-01-34759)	Kg	MARIELI HENRICHS ME (2724)	VITRINE DO P	0	8,3000	1
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	3 PALMEIRAS	0	8,3500	2
			JULIANA ROSSONI GUARAGNI 02626524980 (2891)	SABOR E ART	0	8,4900	3
59	POLVILHO DOCE embalagem plástica de 500 g. (01-01-34760)	Pct	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI (3590)	BELA	0	3,4000	1
			SCS COMERCIO LTDA - ME (3031)	MANU	0	3,4500	2
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	VALAR	0	3,8900	3
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3289)	DAJU	0	3,9000	4
60	REPOLHO de 1ª qualidade - isento de fungos e sujidade. (01-01-34762)	Kg	HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3289)	REAL	0	2,9800	1
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	REAL	0	2,9900	2
61	SAGU embalagem plástica com 500g. (01-01-34764)	Pct	SCS COMERCIO LTDA - ME (3031)	MANU	0	3,9000	1
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	VALAR	0	3,9300	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2019

Número do Registro de Preços: 5/2019 **Data do Registro: 09/04/2019** **Válido até: 09/04/2020**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, PARA DESTINAÇÃO AO CONSUMO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, NA MERENDA ESCOLAR, CONFORME PROGRAMA FEDERAL PNAE E RECURSOS ORDINÁRIOS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (3398)	prta	0	3,9700	3
			PARANA FOODS COMERCIO EIRELI (3590)	BELA2242	0	3,9900	4
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3289)	DAJU	0	3,9900	5
62	SAL AMONÍACO embalagem com 100g (01-01-34765)	Pct	SCS COMERCIO LTDA - ME (3031)	BRUSTO	0	1,9000	1
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	APTI	0	1,9400	2
			PARANA FOODS COMERCIO EIRELI (3590)	APTI	0	2,0000	3
63	SAL REFINADO iodado, pacote c/ 1 kg. (01-01-34766)	Pct	SCS COMERCIO LTDA - ME (3031)	ZIZO	0	1,3500	1
			ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (3398)	siviero	0	1,3700	2
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	GARÇA	0	1,4900	3
			PARANA FOODS COMERCIO EIRELI (3590)	GARÇA	0	1,5000	4
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3289)	DAJU	0	1,5000	5
64	TOMATE de 1ª qualidade, tamanho médio a grande, consistência firme, sem sujidade, pele lisa, livre de fungos sem danos mecânicos ou fisiológicos. (01-01-34767)	Kg	HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3289)	REAL	0	5,1400	1
			ANA KELI DA ROSA MARMENTINI - ME (3384)	REAL	0	5,1500	2
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	REAL	0	5,4900	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2019

Número do Registro de Preços: 5/2019 **Data do Registro: 09/04/2019** **Válido até: 09/04/2020**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, PARA DESTINAÇÃO AO CONSUMO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, NA MERENDA ESCOLAR, CONFORME PROGRAMA FEDERAL PNAE E RECURSOS ORDINÁRIOS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
65	VAGEM DE 1º QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO E GRANDE, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM SUJIDADE, PELE LISA, LIVRE DE FUNGOS SEN DANOS MECÂNICOS OU FISIOLÓGICOS. (01-01-37007)	Kg	HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3289)	REAL	0	8,8800	1
			ANA KELI DA ROSA MARMENTINI - ME (3384)	REAL	0	8,9000	2
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	REAL	0	8,9900	3
66	VINAGRE DE MAÇÃ, embalagem com 750 ml. (01-01-34768)	Und	SCS COMERCIO LTDA - ME (3031)	4 ES	0	4,0500	1
			ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (3398)	koller	0	4,0900	2
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	KOLLER	0	4,1500	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2019

Número do Registro de Preços: 5/2019 **Data do Registro: 09/04/2019** **Válido até: 09/04/2020**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, PARA DESTINAÇÃO AO CONSUMO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, NA MERENDA ESCOLAR, CONFORME PROGRAMA FEDERAL PNAE E RECURSOS ORDINÁRIOS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PARANA FOODS COMERCIO EIRELI (3590)	CHIMIM	0	4,2900	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2019

Número do Registro de Preços: 5/2019 **Data do Registro: 09/04/2019** **Válido até: 09/04/2020**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, PARA DESTINAÇÃO AO CONSUMO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, NA MERENDA ESCOLAR, CONFORME PROGRAMA FEDERAL PNAE E RECURSOS ORDINÁRIOS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2019
PROCESSO N° 4/2019

(2724) - MARIELI HENRICHS ME
(2891) - JULIANA ROSSONI GUARAGNI 02626524980
(2955) - NOAL E TREVISOL LTDA - ME
(3031) - SCS COMERCIO LTDA - ME
(3289) - HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
(3384) - ANA KELI DA ROSA MARMENTINI - ME
(3398) - ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
(3590) - PARANA FOODS COMERCIO EIRELI

Jupiá, 9 de Abril de 2019.

JANDIR LUSSANI
EQUIPE DE APOIO

DEISE LUCIA NOAL RIBEIRO
Pregoeiro(a)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2019

Número do Registro de Preços: 6/2019 **Data do Registro: 09/04/2019** **Válido até: 09/04/2020**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E PAVERS DE CONCRETO, PARA REPOSIÇÃO NA READEQUAÇÃO DE RUAS, DE AVENIDAS E DE ESTRADAS VICINAIS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME A NECESSIDADE DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	TUBO DE CONCRETO 20CM (01-01-02123)	Und	A. PEREIRA TUBOS (3789)	A. PEREIRA TI	0	19,5500	1
			VISOLI PRE-MOLDADOS EIRELI (2383)	VISOLI	0	19,6000	2
2	TUBO DE CONCRETO 30CM (01-01-01233)	Und	A. PEREIRA TUBOS (3789)	A. PEREIRA TI	0	26,0000	1
			VISOLI PRE-MOLDADOS EIRELI (2383)	VISOLI	0	26,7000	2
3	TUBO DE CONCRETO 40CM (01-01-01232)	Und	A. PEREIRA TUBOS (3789)	A. PEREIRA TI	0	34,8000	1
			VISOLI PRE-MOLDADOS EIRELI (2383)	VISOLI	0	35,0000	2
4	TUBO DE CONCRETO 60CM (01-01-01231)	Und	A. PEREIRA TUBOS (3789)	A. PEREIRA TI	0	69,6500	1
			VISOLI PRE-MOLDADOS EIRELI (2383)	VISOLI	0	86,0000	2
5	TUBO DE CONCRETO 80CM SEM MALHA DE FERRO (01-01-31765)	Und	VISOLI PRE-MOLDADOS EIRELI (2383)	VISOLI	0	164,0000	1
6	TUBO DE CONCRETO 80CM COM MALHA DE FERRO CA1 (01-01-31766)	Und	VISOLI PRE-MOLDADOS EIRELI (2383)	VISOLI	0	193,0000	1
7	TUBO DE CONCRETO 100CM SEM MALHA DE FERRO (01-01-31767)	Und	VISOLI PRE-MOLDADOS EIRELI (2383)	VISOLI	0	239,0000	1
8	TUBO DE CONCRETO 100CM COM MALHA DE FERRO CA1 (01-01-31768)	Und	VISOLI PRE-MOLDADOS EIRELI (2383)	VISOLI	0	283,0000	1
9	TUBO DE CONCRETO 1,5 MT COM MALHA DE FERRO (01-01-01234)	Und	VISOLI PRE-MOLDADOS EIRELI (2383)	VISOLI	0	747,0000	1
12	PAVER DE CONCRETO DE PRIMEIRA QUALIDADE 20 X 10 X 04 (01-01-36997)	Und	VISOLI PRE-MOLDADOS EIRELI (2383)	VISOLI	0	0,5900	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2019

Número do Registro de Preços: 6/2019 **Data do Registro: 09/04/2019** **Válido até: 09/04/2020**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E PAVERS DE CONCRETO, PARA REPOSIÇÃO NA READEQUAÇÃO DE RUAS, DE AVENIDAS E DE ESTRADAS VICINAIS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME A NECESSIDADE DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
15	PAVER DE CONCRETO DEFICIENCIA VISUAL 20 X 10 X 04 (01-01-37000)	Und	VISOLI PRE-MOLDADOS EIRELI (2383)		0	0,7400	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2019

Número do Registro de Preços: 6/2019 **Data do Registro: 09/04/2019** **Válido até: 09/04/2020**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E PAVERS DE CONCRETO, PARA REPOSIÇÃO NA READEQUAÇÃO DE RUAS, DE AVENIDAS E DE ESTRADAS VICINAIS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME A NECESSIDADE DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
16	PAVER DE CONCRETO ALERTA 20 X 10 X 04 (01-01-37001)	Und	VISOLI PRE-MOLDADOS EIRELI (2383)		0	0,7400	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2019

Número do Registro de Preços: 6/2019 **Data do Registro: 09/04/2019** **Válido até: 09/04/2020**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E PAVERS DE CONCRETO, PARA REPOSIÇÃO NA READEQUAÇÃO DE RUAS, DE AVENIDAS E DE ESTRADAS VICINAIS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME A NECESSIDADE DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2019
PROCESSO N° 5/2019

(2383) - VISOLI PRE-MOLDADOS EIRELI

(3789) - A. PEREIRA TUBOS

Jupiá, 9 de Abril de 2019.

JANDIR LUSSANI
EQUIPE DE APOIO

DEISE LUCIA NOAL RIBEIRO
Pregoeiro(a)

Lacerdópolis

Prefeitura

CONTRATO 22-2019

Publicação Nº 1979147

MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2019

Processo de Licitação n. 11/2019

Pregão Presencial n. 04/2019
CONTRATANTE: Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo prefeito Sergio Luiz Calegari.

CONTRATADA: ALAOR FELIPE LIMONGI 05854322951, inscrita no CNPJ/MF sob n° 27.658.751/0001-56, com sede à rua Presidente Nereu Ramos nº 186, centro no município de Campos Novos-SC, representada por seu procurador Sr. Luiz Mauricio Gramazio, doravante simplesmente designada contratada.

Nos termos do Processo Licitatório n. 11/2019, na modalidade de Pregão Presencial n. 04/2019, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, firmam o presente contrato conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Contratação, com recursos próprios, com fundamento na Lei Municipal n. 1.892 de 13 de março de 2013, de pessoa jurídica para a prestação de serviços, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, de ensino (iniciação e aperfeiçoamento da técnica) na área de música, especificamente para ministrar aulas de canto e com instrumentos musicais do tipo violão e teclado para o período de 09 (nove) meses (de março a novembro de 2019) para todos os habitantes do Município de Lacerdópolis que estiverem interessados, visando o fomento da cultura.

1.2 - As aulas serão ministradas nas terças-feiras, sendo 04 (quatro) horas em cada um dos períodos matutino e vespertino e 02 (duas) horas no noturno, totalizando 10 (dez) horas.

1.3 - As aulas serão de, no mínimo, 01 (uma) hora, sendo que as turmas terão no máximo 05 (cinco) alunos por hora aula.

1.4 - O valor máximo de cada hora aula por aluno é R$ 95,71 (noventa e cinco reais e setenta e um centavos), sendo que 70% (setenta por cento) desse valor será custeado pelo Município de Lacerdópolis e 30% (trinta por cento) pelo aluno.

1.5 - O valor correspondente a contrapartida do município será de, no máximo, R$ 67,00 (sessenta e sete reais), por hora aula de cada aluno.

1.6 - O valor total estimado para o período que poderá ser gasto pelo município é R$ 30.150,00 (trinta mil, cento e cinquenta reais), que corresponde a, no máximo, 450 (quatrocentos e cinquenta) horas aula.

1.7 - O máximo estimado de inscrições para o período é 50 (cinquenta) alunos.

1.8 - A empresa disporá de profissional capacitado (professor/instrutor) para ministrar as aulas.

1.9 - A prestação de serviços compreende ainda, o fornecimento de material didático necessário para o aprendizado, salvo no caso de instrumentos musicais, que serão de responsabilidade dos alunos.

1.10 - A prestação dos serviços será feita em salas oferecidas pelo município.

1.11 - O valor correspondente à quota parte do aluno será feito por instrumento próprio, entre aluno e empresa, sendo que o município não se responsabiliza pela cobrança e/ou eventual inadimplemento dele.

1.12 – No final de cada mês devem ser entregues a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes a listagem dos alunos que frequentaram as aulas, com assinatura de presença.

1.13 – VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

1.14 – PRAZO DE INÍCIO DOS TRABALHOS: imediato, após assinatura do contrato e a publicação do mesmo na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E REAJUSTE

2.1 - O preço a ser pago é aquele consignado na proposta declarada vencedora.

2.2 - O preço proposto pela licitante vencedora é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será através de depósito ou transferência e à vista, mediante apresentação de nota fiscal, termos de garantia e demais documentos pertinentes.

3.2 - O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ constante da nota fiscal deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.3 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.4 - Não serão pagos valores antecipadamente.
3.5 - Os dados bancários para pagamento são aqueles indicados junto com a proposta, conforme tópico "8.5" do edital.

3.6 – A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24).

3.7 - A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando o Município de Lacerdópolis do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

3.8 - As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados nos tópicos anteriores serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

O contrato terá vigência por 09 (nove) meses (de março a novembro de 2019), a contar da sua assinatura e publicação do mesmo na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício e terá a seguinte classificação orçamentária:

ORGÃO: 14 – Fundação Municipal da Cultura
Unidade: 01 Fundação Municipal da Cultura
Projeto Atividade: 27.812.1008.2.037 - Manutenção Fanfarra, grupos t.d. música e artes plásticas
Compl.Elem.: 3.1.90.34.01.00.00.00 – Substituição de Mão de Obra (LRF, art. 18, §1º) (140)
Recurso : 00 – Recursos Ordinários CLÁUSULA SEXTA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato, encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei n. 8.666/93 e a Lei n. 10.520/02.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução deste contrato será administrada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

8.1 - O contratante poderá declarar rescindido o presente contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

8.2 - O descumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais ora firmadas, pela contratada, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93, bem como multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente instrumento.

8.3 - O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

As penalidades serão aplicadas por inadimplência total ou parcial, conforme Lei n. 8.666/93 e a Lei n. 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA

O licitante contratado assumirá toda responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados, respondendo civil e criminalmente por fatos

que causem danos ao município ou terceiros, decorrente da sua responsabilidade na execução ata ou contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 - Empenhar os valores relativos às notas fiscais emitidas e efetuar o pagamento da CONTRATADA.

11.2 - Fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

11.3 - Observar/fiscalizar durante a execução do objeto que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 – O proponente vencedor deverá arcar com todas as despesas necessárias para o regular fornecimento do objeto.

12.2 - Será de responsabilidade da(s) licitante(s) vencedora(s) o fornecimento do objeto deste Edital, no preço estipulado na sua proposta e de acordo com as condições descritas no tópico 02 deste Edital (OBJETO).

12.3 - Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

12.4 - Responder integralmente pelas obrigações contratuais, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

12.5 - Cumprir integralmente com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

12.6 - Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

12.7 - Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

12.8 - Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

12.9 - Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.

12.10 - Registrar a retenção sobre o valor da mão-de-obra, para recolhimento ao INSS, quando da apresentação da nota fiscal/fatura à CONTRATANTE, a qual deverá discriminar o quantitativo e os valores do material e da mão-de-obra empregados na execução do objeto deste Contrato;

12.11 - Recolher o ISS devido na base territorial da execução dos serviços.

12.12 - Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

12.13 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

12.14 - Diligenciar para que os seus empregados tratem com urbanidade o pessoal da CONTRATANTE.

12.15 - Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela CONTRATADA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos com a CONTRATANTE.

12.16 - A ausência ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato.

12.17 - Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

12.18 - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações da CONTRATANTE.

12.19 - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, durante toda a execução do contrato.

12.20 - Executar todos os serviços e atividades relativos ao contrato com zelo, diligência e economia, procurando sempre utilizar a melhor técnica aplicável a cada uma das tarefas desempenhadas e obedecendo rigorosamente às normas, padrões e especificações adotadas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal/SC, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Lacerdópolis/SC, 01 de abril de 2019.

SERGIO LUIS CALEGARI Prefeito de Lacerdópolis CONTRATANTE	ALAOR FELIPE LIMONGI 05854322951 LUIZ MAURICIO GRAMAZIO Procurador
	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:_____CPF/MF_____

Nome:_____CPF/MF:_____

CONTRATO 23-2019

Publicação Nº 1979149

MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 23/2019

Processo Administrativo n. 19/2019
Dispensa de Licitação n. 07/2019
CONTRATANTE: Município de Lacerdópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de março, n. 1050, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001 – 24, neste ato representado pelo prefeito, Sérgio Luiz Calegari.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13ºAndar, sala 1.305, Bairro Centro, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Elói Rönnau, doravante simplesmente designada contratada.

Aplicam a esta contratação direta de consórcio público, pelo ente consorciado, as disposições da legislação federal de licitações, Lei nº 8.666/93, e de consórcios públicos, Lei nº 11.107/05, do Decreto nº 6.017/07, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, Lei n. 2107/2017.

A presente contratação direta do CIMCATARINA é celebrada por dispensa de licitação, por se tratar de ente consorciado, nos termos do artigo 24, XXVI, da Lei Federal n. 8666/93 c/c artigo 2º, § 1º, inciso III e artigo 17, ambos da Lei Federal n. 11.107/05, artigo 18, do Decreto Federal n. 6.017/07 e art. 5º, §2º da Portaria STN n. 274/16.

A execução dos serviços técnicos por Profissional de Nível Superior Habilitado será mediante o regime de empreitada por preço unitário. O preço será fixado por unidade determinada (hora técnica por profissional de nível superior habilitado) e os pagamentos corresponderão à medição dos serviços efetivamente executados.

Nas contratações diretas de consórcios públicos, pelo ente consorciado, para prestação de serviços ou aquisição de materiais, a modalidade de aplicação a ser utilizada será "93 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe", conjugada com um elemento de despesa específico que represente gasto efetivo (30, 39, 51 etc.).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O contrato tem por objeto o repasse de recursos financeiros pelo Município de Lacerdópolis para pagamento de serviços técnicos para elaboração de estudos ambientais para a supressão de vegetação neste município, consistente no seguinte:
Elaboração de Projeto para Aproveitamento de material lenhoso com risco ao patrimônio e a vida.
Os serviços consistirão em realizar o levantamento de árvores que estão ocasionando risco ao patrimônio e a vida, conforme solicitações da Defesa Civil do município, levantando as seguintes informações:
- Levantamento do volume total, com Diâmetro Altura do Peito – DAP médio, altura média e área basal;
- Elaboração de Laudo Técnico atestando a situação da árvore em relação ao local analisado;
- Preenchimento e conferência de documentação necessária para atender a IN 26 da FATMA, referente ao aproveitamento de material lenhoso com risco ao patrimônio e a vida.

CLÁSULA SEGUNDA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O Município de Lacerdópolis repassará o valor de até R$ 6.080,00 (seis mil e oitenta reais). A fração ideal do valor será repassada mensalmente em conformidade com Relatório de Execução das Atividades.

2.1.1 - O valor será cobrado por hora técnica, por profissional, que conforme RESOLUÇÃO 0072/2018 é de R$ 152,00.

2.1.2 - Este valor refere-se a uma estimativa para execução das atividades, os valores deverão ser ajustados para mais ou para menos, conforme as necessidades e ou exigências que surgirem durante o período de execução deste contrato.

2.2 - O CIMCATARINA utilizará os recursos financeiros repassados para custeio dos serviços contratados.
2.3 - No Relatório de Execução das Atividades constarão os serviços com seus respectivos quantitativos de horas executadas e os valores estarão em conformidade com a resolução vigente que dispõe sobre a "Tabela de Valores para Prestação de Serviços Através de Hora Técnica por Profissional de Nível Superior Habilitado", devidamente aprovada em Assembleia Geral do CIMCATARINA.

2.4 - O Município de Lacerdópolis deverá repassar mensalmente através de boleto bancário, débito autorizado ou depósito em conta, o valor correspondente às despesas de sua responsabilidade.

2.5 - O Município de Lacerdópolis deverá repassar em até 05 (cinco) dias após a apresentação do Relatório de Execução das Atividades, que constará a quantidade das horas técnicas por profissional relativa aos serviços executados.

2.6 - Não está incluso no valor as taxas da FATMA e o pagamento de ART's dos profissionais do CIMCATARINA.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até 31/12/2019, a iniciar-se com a publicação do mesmo na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente:

ORGAO 04-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
UNIDADE 01-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Proj/At. 04.123.1003.2.063-TRANSFERÊNCIA PARA CONSÓRCIO PÚBLICO
Compl.Elem. 3.3.93.70.01.00.00.00 – Participação em consórcio público (25)
Recurso 0000-Recursos Ordinários CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E DEVERES DO CONTRATANTE

5.1 - São direitos do CONTRATANTE:
a) Acompanhar e receber informações sobre a elaboração dos serviços;
b) Participar e ser informado sobre os resultados das reuniões de trabalho;
c) Propor inclusão de itens e materiais considerados importantes para melhoria dos serviços;
d) Exigir alterações no material elaborado conforme novas informações relevantes;
e) Ter acesso a todo o material produzido, inclusive os mapas, em arquivos desbloqueados, conforme o formato solicitado.

5.2 - São deveres do CONTRATANTE:
a) Fornecer informações necessárias para a elaboração dos serviços;
b) Designar um servidor que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da elaboração dos serviços;
c) Emitir aprovação dos serviços após conclusão dos trabalhos;
d) Efetuar os pagamentos decorrentes dos serviços contratados/executados conforme medições;
e) Acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA - TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

6.1 - A fim de garantir a transparência da gestão econômica e financeira do objeto desta contratação, serão estritamente observadas as disposições legais, além das constantes no Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público.

6.2 - A fiscalização da presente contratação ficará a cargo do Conselho Fiscal do CONTRATADO, de representante do CONTRATANTE, da Casa Legislativa do Município Contratante e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

6.3 - O CONTRATADO não poderá opor qualquer resistência, afastar ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos internos e externos de controle ou pela sociedade civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Os trabalhos serão prestados por profissionais devidamente qualificados, composto pela equipe técnica multidisciplinar do CIMCATARINA.

4.2 - A execução das horas se dará de acordo com a necessidade do município, com a realização de medições periódicas a fim de quantificar

os serviços efetivamente executados e os correspondentes valores devidos pelo município ao CIMCATARINA.

4.3 - O tempo de deslocamento para realização de visitas e ou serviços in-loco será cobrado o valor correspondeste a hora técnica de 01 profissional.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES
8.1 - Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas pelas partes neste contrato de rateio, a parte que der causa ao descumprimento ficará obrigada a pagar, a outra, o percentual de 02% (dois por cento) incidente sobre a parcela ou sobre o total da obrigação descumprida, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

8.2 - O CONTRATANTE inadimplente com o Consórcio Público será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação, sendo suspendidos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.

8.3 - Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o CONTRATANTE poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação da Assembleia Geral, observadas as disposições legais e regulamentares.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO
O presente contrato programa poderá ser rescindido por:
a) descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
b) superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente inexequível;
c) ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, obrigando-se pelos serviços já prestados.
d) ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93;
e) os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo que ensejou a contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
f) Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E VINCULAÇÃO
10.1 - O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei 8.666/93 (inciso XXVI) e suas alterações, recorrendo-se ainda à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

10. 2 - O Presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo n 19/2019 Dispensa de Licitação n.07/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INADIMPLÊNCIA
11.1 - O CONTRATANTE inadimplente com o CONTRATADO será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação, sendo suspendidos os serviços do CIMCATARINA ao respectivo Município contratante até a regularização da dívida.

11.2 - Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o Município contratante poderá ser excluído do CIMCATARINA, mediante deliberação da Assembleia Geral, observadas as disposições legais e regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS
a) Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega;
b) A fiscalização e o controle por parte do CONTRATANTE, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração à CONTRATADA do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas;
c) Os casos de alteração ou rescisão contratual e os casos omissos serão regidos pela Lei 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO
As partes elegem o foro da Comarca da Capital, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas, que foi devidamente aprovado pela Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA.

Lacerdópolis/SC, 08 de abril de 2019.

Município de Lacerdópolis Sérgio Luiz Calegari Prefeito CONTRATANTE	CIMCATARINA Elói Rönnau Diretor Executivo CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:_____CPF/MF:_____

Nome:_____CPF/MF:_____

Lages

Prefeitura

RERRATIFICAÇÃO PP 14/2019 PML

Publicação Nº 1979618

RERRATIFICAÇÃO

REF:PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019 – PML
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E PARA INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA USO EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGES.

O Município de Lages, representado neste ato pelo Secretário de Administração e Fazenda, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados as alterações que se fazem necessárias no Edital em comento:
-No item 16.3 e subitem 16.3.1 passar a considerar a redação:
-16.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA OS ITENS 4 E 5:
-16.3.1 Prova de Registro e Regularidade da Empresa e do(s) seu(s) respectivo(s) Responsável(is) Técnico(s), Engenheiro Mecânico ou Técnico devidamente registrado no CREA/CAU ou entidade da classe competente, com jurisdição no Estado em que for sediada a Empresa Proponente, em vigor na data estabelecida para entrega dos envelopes, pertinentes ao certame;
-No ANEXO II – Termo de Referência, passar a considerar a nova tabela disponibilizada no site: http://licitacoes.lages.sc.gov.br/.
-No subitem 8.2, considerar: Valor Total Estimado, Máximo: R$ 16.687,34 (dezesseis mil seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos).
Em consequência, adia-se a data de abertura da sessão, marcada para o dia 08/04/2019 às 13:30 horas, para o dia 02/05/2019 às 13:30 horas.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Lages, 10 de abril de 2019.
Antonio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

Laguna

Prefeitura

PREGÃO 19/2019-PML

Publicação Nº 1979230

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 19/2019-PML

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, de conformidade com o que estabelece a Lei 10.520/02 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, para a contratação de prestação de serviço com fornecimento de peças para a manutenção geral dos veículos do transporte escolar do Município, no dia 23 de abril de 2019 às 14:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição dos interessados, no portal laguna.sc.gov.br, conforme pedido ao e-mail pmlcompras99@gmail.com, telefone (48)3644.0832 ou na sede, sito à rua Osvaldo Cabral – 140 – centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas

Laguna, em 09 de abril de 2019.
Waldomiro Souza Netto - Pregoeiro

Lauro Muller

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 084/PMLM/2019

Publicação Nº 1979168

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 084/PMLM/2019
Data e horário da sessão de abertura: 24/04/2019 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição remanescente de equipamentos de informática para a Rede Municipal de Ensino/Secretaria de Educação do Município de Lauro Muller/SC, durante o ano letivo de 2019. Exclusivo Micro empresa e empresa de pequeno porte.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 09 de Abril de 2019.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

Leoberto Leal

Prefeitura

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019 - PMLL

Publicação Nº 1979044

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Contratos
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019
OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Constitui objeto do presente certame a locação de uma sala comercial de 147 m², registrada na Comarca de Ituporanga sob o n° R-1-13.010, livro n° 02, folhas 001, localizada a Avenida Adolfo Scheidt, Centro de Leoberto Leal, para alojar o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Leoberto Leal. CONTRATADO: ALORI MARIAN, pessoa física, com sede a Avenida Adolfo Scheidt, 458, Bairro Centro, Município de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, inscrito no CPF/MF sob nº 543.553.469-00. VALOR: de R$ 9.000,00 (nove mil reais), sendo o valor mensal de R$ 1.000,00 (um mil reais). ENQUADRAMENTO: art. 24, Inciso X, Lei 8.666/93. Em 09/04/2019. VITOR NORBERTO ALVES - Prefeito Municipal.

Lontras

Prefeitura

EDITAL 37/2019

Publicação Nº 1979556

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.° 37/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 24/04/2019; Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 24/04/2109. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 09 de abril de 2019. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

Luiz Alves

Prefeitura

DECRETO N.º 63/2019

Publicação Nº 1979849

DECRETO N.º 63/2019
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES EM EXERCÍCIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 - Lei Municipal n.º 1.748, de 30 de novembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar de R$ 1.094,04 (mil e noventa e quatro reais e quatro centavos) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 15 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0013.1.013 – Instalação de Academias ao Ar Livre
(71) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.06.0896.32 (0.6.0038) – Aplicações Diretas R$ 707,99
(72) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.06.0984.00 (0.6.0067) – Aplicações Diretas R$ 386,05
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2018, por conta de recursos de construção do pólo de academia de saúde, na importância de R$ 707,99 (setecentos e sete reais e noventa e nove centavos), dos recursos de construção do pólo de academia de saúde - programa estadual, na importância de R$ 386,05 (trezentos e oitenta e seis reais e cinco centavos), totalizando o montante de R$ 1.094,04 (mil e noventa e quatro reais e quatro centavos).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 09 de abril de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 64/2019

Publicação Nº 1979852

DECRETO N.º 64/2019
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES EM EXERCÍCIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 - Lei Municipal n.º 1.748, de 30 de novembro de 2018;
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar de R$ 3.870,21 (três mil e oitocentos e setenta reais e vinte e um centavos) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 15 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0013.1.013 – Instalação de Academias ao Ar Livre
(73) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.02.0984.00 (0.6.0067) – Aplicações Diretas R$ 3.870,21
Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no exercício de 2019, por conta de recursos de construção do pólo de academia de saúde - programa estadual, na importância de R$ 3.870,21 (três mil e oitocentos e setenta reais e vinte e um centavos).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 09 de abril de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal

e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019 (PREFEITURA)

Publicação Nº 1979134

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019.

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA PROFESSOR PEDRO MÊES, LOCALIZADO NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, CONFORME PROJETO BÁSICO.
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.
Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações posteriores.
Entrega da Documentação de habilitação e Proposta: Até às 08h45min horas do dia 30/04/2019.
Abertura: às 09h00min horas do dia 30/04/2019, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Retirada do Edital: In loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas ou no site www.luizalves.sc.gov.br, no ícone licitações, preferencialmente.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8600/ 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas.

Luiz Alves, 09 de abril de 2019.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura

CONTRATO PML Nº 068.19

Publicação Nº 1978903

PCONTRATO DE PERMISSÃO PML Nº 068/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019

O MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de fevereiro, 151, em Luzerna/SC, por intermédio da SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, neste ato representado por seu Secretário, Sr. JULIANO SCHNEIDER, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 005.113.009-21 e portador da cédula de identidade nº 11/C-3.620.613, de ora em diante denominado ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL/PERMITENTE e a empresa TRANSPORTES LUIZ MIGUEL LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 282, Km 375, s/n, no município de Herval D'oeste, CEP: 89.610-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.903.994/0001-84, representada por PATRICA VACCARI ANDOLFATTO, brasileira, solteira, empresaria, portador da cédula de identidade nº 4.289.649 e inscrito no CPF/MF sob nº 063.300.979-25, denominada simplesmente PERMISSIONÁRIA, empresa que atendeu às exigências para a formalização deste instrumento; através do Processo Licitatório nº 015/2019 – Concorrência Pública nº 001/2019 que teve por objeto a exploração pelo prazo de 10 (dez) anos, do serviço de remoção, recolhimento e guarda de veículos, mediante Permissão, na modalidade comum; RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Permissão, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, mutuamente aceitas pelas partes:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 1
DAS DEFINIÇÕES

1.1. Neste Contrato e em seus Anexos, salvo se do contexto resultar claramente sentido diferente, os termos a seguir indicados serão grafados sempre em maiúsculas e terão os seguintes significados:

a) ADJUDICATÁRIO: licitante ao qual seja adjudicado o objeto da licitação.

b) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO: conjunto de pessoas designadas pela administração municipal, por meio de resolução, para receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à licitação.

c) PERMISSÃO: consiste na delegação do serviço público de remoção, recolhimento e guarda de veículos, durante o prazo estabelecido no edital e no contrato.

d) PERMISSIONÁRIA: empresa ou consórcio de empresas vencedoras da licitação, que ficaram responsáveis pela operação do pátio e exploração da permissão.

e) CONDIÇÕES OPERACIONAIS MÍNIMAS DO PÁTIO: são as condições mínimas a serem atendidas pela permissionária durante o prazo de vigência do contrato conforme o disposto no ANEXO II – "TERMO DE REFERÊNCIA".

f) CONSÓRCIO: grupo de pessoas jurídicas que se unem para agregar capacitação técnica, econômica e financeira para a participação na licitação.

g) CONTRATO: é o instrumento firmado entre as partes, com o objetivo de regular os termos da permissão, objeto deste edital, nos termos do ANEXO XIII – "MINUTA DE CONTRATO DE PERMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE REMOÇÃO, RECOLHIMENTO E GUARDA DE VEÍCULOS".

h) DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: conjunto de documentos destinados a identificar a regularidade jurídica e fiscal, capacitação técnica e econômico-financeira dos licitantes.

i) EDITAL: documento licitatório, contendo o conjunto de instruções e regras que orientam o procedimento administrativo de seleção de permissionária apta a receber a permissão.

j) LICITAÇÃO: procedimento público conduzido pela administração municipal, para selecionar, entre as propostas apresentadas, a que melhor atenda ao interesse da administração pública, com base nos critérios previstos neste edital.

k) LICITANTE: pessoa jurídica que concorra à licitação, isoladamente ou reunida em consórcio.

l) PLANO DE NEGÓCIOS: é o conjunto de informações técnicas e operacionais abrangendo os estudos e as propostas da licitante para a exploração mediante a prestação do serviço adequado e a realização dos serviços delegados, a execução e gestão dos serviços complementares, o apoio na fiscalização dos serviços complementares prestados por terceiros, e o apoio aos serviços não delegados, a ser

elaborado de acordo com o ANEXO III – "DIRETRIZES PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS".

m) OPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PÁTIO: compreende o conjunto de ações operacionais a ser desenvolvido e executado pela permissionária para a prestação do serviço adequado aos usuários do pátio;

n) OUTORGA: é o valor devido pela permissionária à administração municipal, pela delegação dos serviços referentes à permissão, a ser paga mensalmente, cujo percentual sobre a arrecadação constará da proposta econômica da licitante.

o) PÁTIO: é o local onde funcionará o centro de controle operacional dos serviços de remoção e recolhimento e como sítio para a guarda dos veículos apreendidos em razão de violações à legislação de trânsito.

p) PLANO DE NEGÓCIOS DO PÁTIO: é o plano a ser elaborado pela licitante nos termos do ANEXO III – "DIRETRIZES PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS cobrindo o prazo integral da permissão com todos os elementos operacionais e financeiros relativos à execução do contrato, conforme estipulado no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA, observadas as condições operacionais mínimas e as atividades de operação e de conservação do pátio;

q) PODER CONCEDENTE: o Município de Luzerna, por meio da Administração Municipal.

r) PROJEÇÕES FINANCEIRAS: o conjunto de informações econômico-financeiras incluídas no plano de negócios do pátio que embasarão a proposta econômica.

s) PROPOSTA ECONÔMICA: é o valor correspondente ao compromisso de pagamento da outorga, baseando-se no serviço adequado a ser prestado aos usuários do pátio, conforme indicado no ANEXO IV – "DIRETRIZES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA", observadas as condições operacionais mínimas e as atividades de operação e de conservação e de segurança do pátio;

t) RECEITAS ALTERNATIVAS: quaisquer receitas alternativas, acessórias, complementares ou de projetos associados às tarifas, decorrentes da exploração do sistema existente, nos termos da legislação vigente, com exceção das receitas financeiras.

u) RECEITAS FINANCEIRAS: são os juros, descontos recebidos, receitas de títulos vinculados ao mercado aberto, receitas sobre outros investimentos, prêmio de resgate de títulos e debêntures, bem como as atualizações monetárias pré-fixadas, as variações monetárias dos direitos de crédito e das obrigações em função da taxa de câmbio ou de índices ou coeficientes aplicáveis por disposição legal ou contratual;

v) SERVIÇO ADEQUADO: é o serviço a ser prestado pela permissionária, cujas características estão definidas no art. 6º, da lei federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, observando-se as condições operacionais mínimas e as atividades de operação e de conservação e as de segurança do pátio;

w) SERVIÇOS COMPLEMENTARES: são os serviços considerados convenientes, mas não essenciais para manter o serviço adequado no pátio, a serem prestados por terceiros ou pela permissionária, mediante sua livre definição;

x) SERVIÇOS DELEGADOS: são os serviços a serem prestados pela permissionária compreendidos aqueles necessários prestação do serviço, objeto da permissão, incluindo as condições operacionais mínimas e as atividades de operação e de conservação e de segurança do pátio;

y) SERVIÇOS NÃO DELEGADOS: são os serviços de competência exclusiva da administração pública, não compreendidos no objeto da permissão;

z) ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: representando o poder concedente na permissão e responsável pelo processamento da licitação e fiscalização da exploração do pátio, com sede na Av. 16 de fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC;

aa) TARIFA: é o valor a ser pago pelos proprietários dos veículos removidos e/ou guardados no pátio, nos termos do ANEXO XIV– Definição de Estrutura Tarifária.

1.1.1. As siglas, termos e expressões listados no singular incluem o plural e vice-versa.

CLÁUSULA 2
DOS ANEXOS

2.1. Integram o Contrato, para todos os efeitos legais e contratuais, os Anexos relacionados nesta cláusula:

a) Edital de Concorrência Pública nº 001/2019;

b) DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

c) PLANO DE NEGÓCIOS;

d) PROPOSTA ECONÔMICA;

e) ESTATUTO E/ OU CONTRATO SOCIAL DA PERMISSIONÁRIA;

CLÁUSULA 3
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME JURÍDICO DO CONTRATO

3.1. O Contrato está sujeito às leis vigentes no Brasil com expressa renúncia à aplicação de qualquer outra.

3.2. A PERMISSÃO baseia-se nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; nº 9.074, de 07 de julho de 1995, nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e na Lei Municipal nº 1.071 de 13 de novembro de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2593 de 11 de junho de 2018, demais normas legais e complementares e legislação vigente pertinente à matéria, e pelas normas técnicas e instruções normativas pertinentes, e pelo Edital de Concorrência Pública nº 001/2019 e seus Anexos.

3.3. As referências às normas aplicáveis à PERMISSÃO deverão também ser compreendidas como referências à legislação que as substituam ou modifiquem.

3.4. Este Contrato regula-se pelas suas disposições e pelos preceitos de direito público, sendo-lhe aplicáveis, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.5. O regime jurídico deste Contrato confere à ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a prerrogativa de:

a) Alterá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da PERMISSIONÁRIA;

b) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados na legislação;

c) Fiscalizar lhe a execução;

d) Aplicar sanções motivadas pela sua inexecução parcial ou total.

3.6. As cláusulas econômico-financeiras deste Contrato não podem ser alteradas sem prévia concordância da PERMISSIONÁRIA.

CLÁUSULA 4
DA INTERPRETAÇÃO

4.1. Na interpretação, integração ou aplicação de qualquer disposição do Contrato deverão ser consideradas as cláusulas contratuais e, depois, as disposições dos Anexos que nele se consideram integrados, conforme indicado na Cláusula 2.

4.1.1. No caso de divergência entre as disposições do Contrato e as disposições dos Anexos que o integram, prevalecerão as disposições do Contrato.

4.2. Nas divergências verificadas entre documentos contratuais aplicáveis à PERMISSÃO e entre estes e aqueles por quais se rege a PERMISSIONÁRIA, que não puderem ser sanadas pelo recurso às regras gerais de interpretação e integração de lacunas, a legislação mencionada no item 3.2. do presente Contrato prevalece sobre o estipulado em qualquer outro documento.

CAPÍTULO II - DO OBJETO E DA NATUREZA DA PERMISSÃO

CLÁUSULA 5
DO OBJETO DA PERMISSÃO

5.1. A PERMISSÃO tem por objeto o serviço público de remoção, recolhimento e guarda de veículos automotores apreendidos em razão de infração à legislação de trânsito e objeto de crime, em pátio automatizado, conforme as especificações técnicas contidas no ANEXO II do EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA, mediante a prestação do serviço pela PERMISSIONÁRIA, compreendendo, nos termos deste CONTRATO:

a) A execução e a gestão dos SERVIÇOS DELEGADOS;

b) O apoio na execução dos SERVIÇOS NÃO DELEGADOS;

c) A execução e gestão dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES prestados diretamente pela PERMISSIONÁRIA;

d) O apoio na fiscalização dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES prestados por terceiros.

5.1.1. A PERMISSIONÁRIA deverá desempenhar as atividades de remoção e recolhimento dos veículos de que trata o item 5.1 deste edital em todo o território do Município de Luzerna, mediante requisição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e/ou autoridade de trânsito devidamente competente para este fim.
5.2. A presente permissão pressupõe a prestação de serviço adequado, considerando-se como tal aquele que satisfizer às condições de regularidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, equidade, cortesia, modicidade das tarifas e continuidade nos termos da legislação.

5.2.1. A qualidade do serviço será aferida pelo atendimento, ou não, pela permissionária, das condições operacionais mínimas do pátio.

5.2.2. A regularidade e a continuidade serão caracterizadas pela prestação contínua dos serviços.

5.2.3. A eficiência e a segurança serão caracterizadas pela consecução e preservação dos parâmetros constantes do Termo de Referência.

5.2.4. A atualidade será caracterizada pela modernidade dos equipamentos, das instalações e das técnicas de prestação do serviço, com a absorção dos avanços tecnológicos advindos ao longo do prazo da permissão que tragam benefícios para os usuários, respeitadas as disposições do presente contrato.

5.2.5. A generalidade será caracterizada pela prestação não discriminatória do serviço a todo e qualquer usuário nos termos da legislação.

5.2.6. A cortesia será caracterizada pelo atendimento respeitoso e imediato de todos os usuários.

5.2.7. A modicidade será caracterizada pela menor tarifa média aplicável aos usuários, capaz de garantir a prestação dos serviços e manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5.2.8. A prestação do serviço deverá obedecer ao disposto na legislação pertinente, nas normas complementares, nos padrões e nos procedimentos dispostos no presente Contrato e seus anexos, bem como no Termo de Referência, conforme indicado no ANEXO II do Edital, no plano de negócios e na proposta econômica da permissionária, que são partes integrantes deste instrumento.

5.3. A transferência, a qualquer título, da PERMISSÃO somente poderá ser feita com a prévia e expressa autorização da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme procedimento a ser expedido pela mesma, observadas as disposições pertinentes.

CLÁUSULA 6
DA NATUREZA DA PERMISSÃO

6.1. A PERMISSÃO será explorada, nos termos da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; nº 9.074, de 07 de julho de 1995, nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, Leis Municipais nº 3.281 e 3.282/2018 de 15 de agosto de 2018 em regime de pagamento ao poder concedente, nos termos estabelecidos neste contrato e na proposta econômica da permissionária.

6.2. A PERMISSIONÁRIA desempenhará as atividades objeto da permissão de acordo com as exigências de um regular, contínuo e eficiente funcionamento do serviço, e adotará, para esse efeito, os melhores padrões de qualidade atendendo às condições mínimas de operação, e as atividades de operação e conservação do pátio, conforme indicado no ANEXO II do Edital - TERMO DE REFERÊNCIA.

6.3. A PERMISSIONÁRIA não poderá, em qualquer circunstância, recusar o fornecimento do serviço a qualquer pessoa ou entidade, nem discriminar ou estabelecer diferenças de tratamento entre usuários, nos termos previstos na legislação aplicável e no Contrato.

6.4. A PERMISSIONÁRIA assumirá os riscos inerentes à PERMISSÃO, conforme disposto neste Contrato.

6.5. A PERMISSIONÁRIA fará jus, quando previa e expressamente autorizadas pela administração municipal, nos termos deste edital e da legislação vigente, à fontes de receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, e desde que tal exploração não comprometa os padrões de qualidade do serviço objeto da permissão, conforme previsto nas normas e procedimentos integrantes do edital e deste contrato.

CAPÍTULO III - DO PRAZO DA PERMISSÃO

CLÁUSULA 7
DO PRAZO DA PERMISSÃO

7.1. O prazo da PERMISSÃO é de 10 (dez) anos, contados da publicação de extrato de contrato pela Administração Municipal.

7.2. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal, caso presente o interesse público, devidamente comprovado e justificado, e nas demais hipóteses previstas no edital e neste contrato.

CAPÍTULO IV - DOS BENS DA PERMISSÃO

CLÁUSULA 8
DOS BENS INTEGRANTES DA PERMISSÃO

8.1. Integram a permissão os bens adquiridos pela permissionária, ao longo de todo o prazo da permissão, que sejam utilizados para a exploração do sistema.

8.2. A permissionária obriga-se a manter em bom estado de funcionamento, conservação e segurança, e às suas expensas, os bens que integram a permissão durante a vigência do contrato, efetuando para tanto as reparações, renovações e adaptações necessárias ao bom desempenho do serviço nos termos previstos neste contrato.

8.3. A permissionária somente poderá alienar os bens que integram a permissão, mediante prévia autorização da administração municipal, e desde que proceda à sua imediata substituição por outros em condições de operacionalidade e funcionamento idênticas ou superiores aos substituídos.

8.3.1. Qualquer alienação de bens relacionados diretamente com a prestação do serviço objeto deste contrato, realizada pela permissionária nos últimos 2 (dois) anos do prazo final da permissão, deverá ser prévia e expressamente autorizada pela administração municipal, com a

consequente revisão do plano de negócios do pátio especialmente solicitada pela permissionária para esse fim.

8.4. Ficará a cargo da permissionária elaborar, ao final de cada ano da permissão, uma prestação de contas que deverá incluir, sem a eles se limitar, a totalidade dos bens adquiridos pela permissionária, afetos ou não à execução dos serviços.

8.4.1. A prestação de contas deverá ser apresentada à ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL até o dia 30 de maio de cada ano, devendo cobrir todas as aquisições feitas até 31 de dezembro do ano anterior.

CAPÍTULO V - DA PERMISSÃO

CLÁUSULA 9
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A PERMISSIONÁRIA

9.1. A PERMISSIONÁRIA deverá obedecer aos padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, conforme a legislação em vigor.

CLÁUSULA 10
DA TRANSFERÊNCIA DA PERMISSÃO E/OU CONTROLE ACIONÁRIO E DA SUBPERMISSÃO

10.1. Durante todo o prazo de vigência do Contrato, a transferência da PERMISSÃO ou do controle societário da PERMISSIONÁRIA só poderá ser realizada mediante prévia autorização da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

10.1.1. Para fins do disposto no item acima deverão ser atendidas as exigências de capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal necessárias à assunção do serviço, e deverá haver comprometimento de cumprimento de todas as cláusulas do contrato em vigor.

10.2. A transferência total ou parcial da PERMISSÃO ou do controle societário da PERMISSIONÁRIA, mesmo indiretamente por meio de controladoras, sem a prévia anuência da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, implicará na imediata caducidade da PERMISSÃO.

10.3. Observado o procedimento previsto nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL autorizará a transferência do controle da PERMISSIONÁRIA para a(s) instituição(ões) financiadora(s), com o objetivo de promover sua reestruturação financeira e assegurar a continuidade da exploração do PÁTIO objeto da PERMISSÃO.

10.3.1. O pedido para a autorização da transferência do controle deverá ser apresentado à ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, por escrito, pela PERMISSIONÁRIA ou pela(s) instituição(ões) financiadora(s), contendo a justificativa para tanto, bem como elementos que possam subsidiar a análise do pedido, tais como: cópias de atas de reunião de sócios ou acionistas da PERMISSIONÁRIA, correspondências, relatórios de auditoria, demonstrações financeiras e outros documentos pertinentes.

10.3.2. A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL examinará o pedido no prazo de até 60 (sessenta) dias prorrogáveis por igual período, caso necessário, podendo, a seu critério, solicitar esclarecimentos e/ou documentos adicionais à PERMISSIONÁRIA e/ou à(s) instituição(ões) financiadora(s), convocar os sócios ou acionistas controladores da PERMISSIONÁRIA e tomar outras providências consideradas adequadas.

10.3.3. A autorização para a transferência do controle da PERMISSIONÁRIA, caso seja concedida pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, será formalizada por escrito, indicando as condições e os requisitos para sua realização.

10.4. A outorga da sub PERMISSÃO depende de expressa autorização da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e será, sempre, precedida de regular processo licitatório, nos termos do artigo 26, §1º, da Lei Federal nº 8987 de 13 de fevereiro de 1995.

CLÁUSULA 11
DO CAPITAL SOCIAL

11.1. O capital social subscrito da PERMISSIONÁRIA é de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

11.2. A PERMISSIONÁRIA não poderá, durante todo o prazo da PERMISSÃO, reduzir o seu capital, a nenhum título, sem prévia e expressa autorização da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CLÁUSULA 12
DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

12.1. Durante todo o prazo da PERMISSÃO, e sem prejuízo das demais obrigações de prestar as informações estabelecidas neste Contrato ou na legislação aplicável, a PERMISSIONÁRIA obriga-se a:

a) Dar conhecimento imediato de todo e qualquer evento que possa vir a prejudicar ou impedir o pontual e tempestivo cumprimento das obrigações previstas no Contrato e que possa constituir causa de intervenção, caducidade da PERMISSÃO ou, ainda, rescisão do Contrato;

b) Dar conhecimento imediato de toda e qualquer situação que corresponda a fatos que alterem, de modo relevante, o normal desenvolvimento da prestação do serviço, apresentando, por escrito e no prazo mínimo necessário, relatório detalhado sobre esses fatos incluindo,

se for o caso, contribuição de entidades especializadas externas à PERMISSIONÁRIA, com as medidas tomadas ou em curso para superar ou sanar os fatos referidos;

c) Apresentar trimestralmente relatório com informações detalhadas sobre:

d) O estado de conservação do PÁTIO;

e) Dados sobre o número de veículos removidos, recolhidos e guardados, por categoria de veículo;

f) Dados relativos aos valores arrecadados, individualizados por fato gerador.

g) Apresentar, semestralmente, relatório com informações detalhadas sobre:

o A qualidade ambiental do sistema existente;

o O desempenho de suas atividades, especificando, dentre outros, a forma de prestação dos serviços, os resultados da exploração do PÁTIO, bem como a programação e execução financeira.

h) Apresentar, até 30 de agosto de cada ano, um relatório auditado de sua situação contábil incluindo, entre outros itens, o balanço e a demonstração de resultado correspondente ao semestre encerrado em 30 de junho do mesmo ano;

i) Apresentar, até 30 de junho de cada ano, as demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro do ano anterior incluindo, entre outros, o Relatório da Administração, o Balanço Anual, a Demonstração de Resultados, os Quadros de Origem e Aplicação de Fundos e as Notas Explicativas, com destaque para as Transações com Partes Relacionadas, o Parecer dos Auditores Externos e do Conselho Fiscal, caso em funcionamento;

j) Apresentar, até 90 (noventa) dias após o encerramento de cada semestre civil, informações atualizadas das projeções financeiras da permissão, considerando os resultados reais obtidos desde o início da permissão até o semestre anterior e os resultados projetados até o fim do prazo da permissão, utilizando os mesmos modelos e critérios aplicados para a elaboração das projeções financeiras contidas no plano de negócios do pátio;

k) Apresentar, no prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, outras informações adicionais ou complementares que esta, razoavelmente e sem que implique ônus adicional para a PERMISSIONÁRIA, venha formalmente solicitar;

l) Apresentar, mensalmente, relatório dos serviços executados, da forma mais detalhada possível, especificando o número de veículos removidos, recolhidos, guardados e liberados;

12.2. Os relatórios e informações previstos nos subitens anteriores deverão integrar bancos de dados em base informática, ao qual será assegurado acesso irrestrito, em tempo real, pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

12.3. As vias originais dos relatórios previstos nos itens anteriores, após analisadas e tomadas as providências cabíveis pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, serão arquivadas pela PERMISSIONÁRIA.

12.4. A PERMISSIONÁRIA deverá apresentar à ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, dentro de 90 (noventa) dias contados da data do recebimento do sistema, o programa de gestão de qualidade e de controle da execução dos serviços objeto da PERMISSÃO, conforme indicado no ANEXO II do Edital – Termo de Referência.

12.4.1. Sem prejuízo das responsabilidades da PERMISSIONÁRIA, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá acompanhar, diretamente ou através de terceiros, o desenvolvimento do programa referido no item 12.4.

CAPÍTULO VI - DO FINANCIAMENTO

CLÁUSULA 13
DO FINANCIAMENTO

13.1. A PERMISSIONÁRIA é responsável pela obtenção dos financiamentos necessários ao normal desenvolvimento do serviço abrangido pela PERMISSÃO, de modo que se cumpram, total e tempestivamente, todas as obrigações assumidas neste Contrato.

13.1.1. A PERMISSIONÁRIA deverá informar à ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL acerca dos contratos de financiamento celebrados, e encaminhar à mesma cópia dos respectivos instrumentos, tão logo tenham sido assinados.

13.1.2. A PERMISSIONÁRIA não poderá alegar qualquer disposição, cláusula ou condição do(s) contrato(s) de financiamento, ou qualquer atraso no desembolso dos recursos, para se eximir, total ou parcialmente, das obrigações assumidas neste Contrato, cujos termos reputar-se-ão de pleno conhecimento da(s) instituição(ões) financiadora(s).

13.2. Não havendo comprometimento da operacionalização e da continuidade do serviço, a PERMISSIONÁRIA poderá oferecer em garantia, nos contratos de financiamento, os direitos emergentes da PERMISSÃO.

13.3. As ações correspondentes ao controle da PERMISSIONÁRIA poderão ser dadas em garantia de financiamentos, ou como contra

garantia de operações vinculadas ao cumprimento de obrigações decorrentes do Contrato, desde que seja previamente notificada a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, observado o disposto na Cláusula 10 deste Contrato.

CAPÍTULO VII - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLÁUSULA 14
DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO PÁTIO

14.1. Constitui estrita e essencial obrigação da PERMISSIONÁRIA, nos termos do presente Contrato, manter em funcionamento permanente o PÁTIO, atendendo às CONDIÇÕES OPERACIONAIS MÍNIMAS e às atividades de OPERAÇÃO e CONSERVAÇÃO DO PÁTIO, previstas no ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA.

14.2. A PERMISSIONÁRIA obriga-se, durante todo o prazo de vigência do Contrato, a cumprir as condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA e no PLANO DE NEGÓCIOS.

14.2.1. A PERMISSIONÁRIA é responsável pela manutenção, em bom estado de conservação e funcionamento, dos equipamentos de monitoramento ambiental, dos dispositivos de conservação da natureza e dos sistemas de proteção contra ruído, evitando-se qualquer contaminação do meio ambiente.

14.2.1.1. Para os efeitos do item 14.2.1, considera-se contaminação qualquer resíduo poluente, substância nociva ou tóxica, itens perigosos, resíduos perigosos ou especiais, ou qualquer componente de quaisquer dessas substâncias ou resíduos, em contato com a água, o solo ou o ar advindos das atividades ligadas à PERMISSÃO, e que venham a tornar o meio ambiente inseguro ou inadequado para habitação ou para ocupação por animais e/ou degradado em sua capacidade de suportar vidas vegetal e animal.

14.3. A PERMISSIONÁRIA deverá implantar sistemas tecnologicamente atualizados que permitam ampla automatização das operações, tanto no sentido de elevar o nível do serviço oferecido aos usuários, como no de tornar mais eficiente o desempenho dos SERVIÇOS NÃO DELEGADOS.

14.4. Caberá ao Poder Público, no exercício do poder de polícia, a imposição de multas, sanções e medidas administrativas aos usuários infratores, observada a legislação aplicável e os termos deste Contrato.

14.4.1. A PERMISSIONÁRIA deverá colaborar com os agentes públicos para assegurar a fiscalização das infrações de trânsito.

14.5. É de responsabilidade da PERMISSIONÁRIA a conservação e manutenção das estruturas, equipamentos e sistemas relativos à exploração do PÁTIO.

14.6. A PERMISSIONÁRIA responderá perante a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e terceiros por quaisquer danos emergentes e lucros cessantes decorrentes da má prestação ou da prestação indevida do serviço objeto da PERMISSÃO, ou por erros ou omissões nos projetos ou nas intervenções e obras realizadas no PÁTIO, bem como por sua execução e manutenção, sejam elas de que natureza forem, devendo assegurar a cobertura desses danos por seguro nos termos da Cláusula 25 deste Contrato.

14.6.1. Na ocorrência das hipóteses previstas no item 15.6, a PERMISSIONÁRIA responderá ainda pela reparação, por meio de reconstrução ou reforma, das instalações necessárias ao serviço objeto da PERMISSÃO.

14.7. Caberá à PERMISSIONÁRIA a elaboração dos estudos de impacto ambiental, assim como a observância dos planos diretores e demais normas vigentes nos municípios envolvidos, para a realização das intervenções necessárias ao atendimento das CONDIÇÕES OPERACIONAIS MÍNIMAS DO PÁTIO.

14.7.1. A PERMISSIONÁRIA arcará com todos os custos relacionados a responsabilidade, bem como aqueles relacionados à implementação necessários para atender às exigências dos órgãos competentes,. estudos e licenciamentos de sua das providências e investimentos.

14.7.1.1. Será de responsabilidade da PERMISSIONÁRIA a obtenção das demais licenças, certidões, alvarás e autorizações, de qualquer natureza, necessárias ao pleno exercício de suas atividades nos termos da legislação vigente, bem como o atendimento em tempo hábil das providências exigidas pelos órgãos competentes, correndo por sua conta as despesas correspondentes, exceto quando definido em contrário neste EDITAL ou em seus ANEXOS.
14.8. A prestação dos serviços objeto da PERMISSÃO deverá ser iniciada imediatamente após a data do recebimento do sistema pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, e realizada ininterruptamente durante todo o prazo da PERMISSÃO, obedecidos os prazos e as condições técnicas apresentados no TERMO DE REFERÊNCIA.

14.9. Em situações de emergência, estado de sítio ou calamidade pública, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá decretar a suspensão ou interrupção da execução de quaisquer trabalhos ou obras no PÁTIO e adotar as demais medidas que se mostrarem adequadas mediante comunicação prévia à PERMISSIONÁRIA, a quem se assegurará, conforme o caso, a preservação do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da Cláusula 16 do Contrato.

CAPÍTULO VIII - DA EXPLORAÇÃO DO SISTEMA

CLÁUSULA 15
DO RECEBIMENTO DO SISTEMA

15.1. O recebimento do sistema de remoção, recolhimento e guarda de veículos, objeto da presente licitação será realizado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, após a verificação das condições mínimas exigidas por este EDITAL e pela legislação vigente, nos seguintes termos:

a) Após realização de vistoria que ateste o atendimento aos parâmetros de informatização e automatização do PÁTIO, assim como da adaptação dos veículos destinados à remoção (recolhimento), de modo a comprovar a eficiência e operacionalidade do sistema, nos termos do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA e do PLANO DE NEGÓCIOS apresentado pelo LICITANTE.

b) Os reboques e o PÁTIO deverão ser colocados à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL no local previsto para sua implantação para testes, conforme descrito no PLANO DE NEGÓCIOS.

15.2. A vistoria de que trata o item acima deverá ser solicitada pela PERMISSIONÁRIA em, no máximo, 60 (sessenta) dias úteis contados da assinatura do contrato.

15.3. O sistema de que trata o item 15.1 não será aceito, em hipótese alguma, sem a realização da vistoria supramencionada, ou sem que sejam verificadas as CONDIÇÕES OPERACIONAIS MÍNIMAS.

15.3.1. As rejeições de reboques ou pátios, que porventura ocorram, não justificam e nem possibilitam a alteração dos prazos fixados no PLANO DE NEGÓCIOS, ou no CONTRATO, devendo a PERMISSIONÁRIA tomar as providências cabíveis para proceder a entrega no prazo convencionado.

15.3.2. Constatada a rejeição a qualquer reboque ou do PÁTIO, a PERMISSIONÁRIA será notificada para, às suas expensas e sem ônus algum para a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, retificá-lo ou substituí-lo por outro em condições de uso e que satisfaça às exigências contidas neste EDITAL e em seus ANEXOS, em prazo a ser determinado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.3.3. A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, poderá a qualquer momento da implantação dos reboques ou pátios, solicitar testes de aceitação, correndo todas as despesas por conta da PERMISSIONÁRIA.

15.4. A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, depois de recebida a solicitação especificada no item 15.2, de posse dos documentos apresentados pela PERMISSIONÁRIA, analisará os reboques e o PÁTIO, provisoriamente, para verificação de especificações, quantidade, qualidade, funcionamento, outros pertinentes e:

a) Encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pelo contratado;

b) Aprovando, receberá definitivamente o sistema, mediante recibo aposto no documento respectivo a ser elaborado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

15.5. Em caso de irregularidade não sanada pela PERMISSIONÁRIA, será o fato reduzido a termo, iniciando-se processo administrativo para apurar as responsabilidades e aplicar as sanções cabíveis.

CLÁUSULA 16
DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Sempre que forem atendidas às condições do Contrato, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.2. Os critérios para reajustamento visando preservar o seu valor, estão fixados na Cláusula 18 deste Contrato.

16.3. As Partes terão direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato quando este for afetado nos seguintes casos:

a) Modificação unilateral, imposta pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, sobre as condições do Contrato, desde que, como resultado direto dessa modificação, se verifique comprovadamente para a PERMISSIONÁRIA a alteração dos custos ou das suas receitas, para mais ou menos;

b) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, nos termos do Contrato, cuja cobertura não seja aceita por instituições seguradoras conceituadas nos mercados nacional ou internacional dentro de condições comerciais viáveis;

c) Alterações legais que, comprovadamente tenham impacto significativo e direto sobre as receitas ou sobre os custos dos serviços pertinentes às atividades abrangidas pela PERMISSÃO, para mais ou menos;

d) Alterações nas especificações dos projetos e estudos apresentados pela PERMISSIONÁRIA para atendimento aos interesses específicos da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, que comprovadamente apresentem impacto significativo e direto sobre as receitas ou sobre os custos dos serviços pertinentes às atividades abrangidas pela PERMISSÃO, para mais ou menos;

e) Variação de custos operacionais que apresentem impacto significativo e direto sobre as receitas ou sobre os custos dos serviços pertinentes às atividades abrangidas pela PERMISSÃO, para mais ou menos, ocasionados pela ocorrência dos seguintes fatores:

a. Instituição de novos tributos;

b. Alterações de alíquotas dos tributos já existentes, à exceção do imposto sobre a renda.

f) Outros casos previstos neste Contrato.

16.4. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro será implementada de comum acordo entre as partes, através de uma das seguintes modalidades:

a) Prorrogação ou redução do prazo da PERMISSÃO;

b) Revisão das TARIFAS praticadas, para mais ou para menos;

c) Utilização de verba oriunda de dotação orçamentária própria, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal;

d) Combinação das modalidades anteriores.

16.5. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, efetuada nos termos do item 16.4 será, relativamente ao fato que lhe deu causa única, completa e final, para todo o prazo do Contrato.

16.6. A PERMISSIONÁRIA, para pleitear a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, deverá apresentar à ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL requerimento fundamentado acompanhado de laudo técnico, justificando e comprovando a ocorrência de qualquer fato que possa caracterizar o desequilíbrio.

16.7. Não ensejarão recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato por representar incumbência exclusiva da PERMISSIONÁRIA:

a) Custos operacionais em níveis superiores aos estipulados no Contrato, por força de elevação de encargos trabalhistas e dos valores relativos à aquisição não prevista de equipamentos e outros suprimentos necessários à prestação do serviço;

b) Surgimento de encargos adicionais por previsão incorreta das despesas com manutenção da prestação do serviço, fornecimento de energia elétrica e saneamento básico;

c) Erros, falhas ou omissões referentes aos projetos apresentados pela PERMISSIONÁRIA para a execução dos serviços objeto da PERMISSÃO;

d) Alocação de valores gerados por condenações ou promoções de ações judiciais movidas por ou contra terceiros;

16.8. O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser iniciado por requerimento da PERMISSIONÁRIA ou por determinação do PODER CONCEDENTE.

16.9. O procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro iniciado pelo PODER CONCEDENTE deverá ser objeto de comunicação à PERMISSIONÁRIA, no prazo não inferior a 30 (trinta) dias para sua manifestação, acompanhada de cópia dos laudos e estudos pertinentes.

16.9.1. Não havendo manifestação pela PERMISSIONÁRIA no prazo consignado, a omissão será considerada como concordância em relação ao mérito da proposta do PODER CONCEDENTE para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

16.10. Quando iniciado pela PERMISSIONÁRIA, o pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO deverá estar acompanhado de novo PLANO DE NEGÓCIOS DO PÁTIO, que deverá ser aprovado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

16.10.1. Sem prejuízo do previsto na cláusula anterior, a PERMISSIONÁRIA deverá apresentar à ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL requerimento fundamentado, acompanhado de laudo técnico, justificando e comprovando a ocorrência de qualquer fato que possa caracterizar o desequilíbrio.

16.11. A nova versão do PLANO DE NEGÓCIOS DO PÁTIO deverá ser elaborada pela PERMISSIONÁRIA em prazo não superior a 30 (trinta) dias a contar da data em que se constatar a necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, sob pena de não serem consideradas circunstâncias anteriores a esse prazo.

16.12. A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL manifestar-se-á no sentido da aprovação, ou não, da alteração proposta no PLANO DE NEGÓCIOS DO PÁTIO pela PERMISSIONÁRIA, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, se necessário, mediante notificação por escrito à PERMISSIONÁRIA.

16.13. Em não se manifestando a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ter-se-ão como aprovadas as alterações propostas.

CLÁUSULA 17
DAS REVISÕES PROGRAMADAS DO CONTRATO E DO PLANO DE NEGÓCIOS DO PÁTIO

17.1. Sem prejuízo das hipóteses previstas na Cláusula 16 e nas demais normas da legislação, o Contrato será revisto a cada dois anos de sua vigência, visando ao melhor atendimento dos objetos da PERMISSÃO.

17.2. Para os fins do item precedente, sendo o caso, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL apresentará à PERMISSIONÁRIA a especificação

revisada das CONDIÇÕES OPERACIONAIS MÍNIMAS DO PÁTIO visando ao melhor atendimento dos objetos da PERMISSÃO.

17.3. A PERMISSIONÁRIA deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, caso necessário, avaliar as consequências das alterações introduzidas e apresentar relatório específico à ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

17.4. Cada revisão do Contrato, seja programada ou não, determinará a apresentação pela PERMISSIONÁRIA à ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, de novo PLANO DE NEGÓCIOS DO PÁTIO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da revisão, refletindo as novas condições acordadas entre as Partes para a exploração da Permissão.

17.5. A alteração dos custos ou das receitas da PERMISSIONÁRIA para mais ou menos, decorrentes das revisões de que trata esta Cláusula, ensejarão a aplicação do disposto na Cláusula 16 do Contrato.

CAPÍTULO IX – DO PREÇO DA DELEGAÇÃO

CLÁUSULA 18
DA OUTORGA

18.1. A PERMISSIONÁRIA pagará à ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL pela delegação dos serviços públicos de exploração do SISTEMA EXISTENTE o percentual proposto, conforme apresentado em sua PROPOSTA ECONÔMICA, mensalmente, durante todos os anos do prazo da PERMISSÃO, nos termos desta cláusula.

18.2. O valor da OUTORGA será devido a partir do 1° dia útil contado da data da do recebimento do sistema pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, devendo a PERMISSIONÁRIA pagar a outorga referente àquele mês até o dia 30 do mês subsequente, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, emitido pela Setor de Tributação, na conta designada pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

18.3. O pagamento da OUTORGA será feito em parcelas mensais e consecutivas e correspondentes.

18.4. O atraso no pagamento de qualquer das parcelas do valor da OUTORGA por mais de 90 (noventa) dias implicará em caducidade da PERMISSÃO, sem prejuízo das demais penalidades legais.

CLÁUSULA 19
DAS TARIFAS COBRADAS DOS USUÁRIOS

19.1. A PERMISSIONÁRIA deverá cobrar dos proprietários dos veículos removidos, recolhidos e guardados, como condição para a liberação destes, as TARIFAS determinadas no ANEXO XIV do Edital – ESTRUTURA TARIFÁRIA.

19.2. As categorias de veículos para efeito de aplicação das TARIFAS referidas no item acima são as constantes do Anexo II do Edital.

19.3. A cobrança de todas as TARIFAS referentes à prestação dos serviços objeto da PERMISSÃO deverão obedecer aos limites delineados no Código de Trânsito Brasileiro e nas determinações do Conselho Nacional de Trânsito.

19.4. A PERMISSIONÁRIA poderá iniciar a cobrança da TARIFA dos usuários a partir do recebimento do sistema implantado, pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme definido na cláusula 15 deste CONTRATO.

19.5. A PERMISSIONÁRIA deverá expor em local visível a todos os usuários os valores das TARIFAS a serem cobradas pelos diferentes serviços, ficando responsável, também, pela comunicação aos usuários de todos reajustes que aquelas venham a sofrer, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

19.6. O modelo a ser utilizado para o sistema de cobrança é aquele indicado no ANEXO III do Edital - PEP - PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO PÁTIO.

CLÁUSULA 20
DO REAJUSTE DAS TARIFAS

20.1. O valor das TARIFAS cobradas dos usuários será reajustado com periodicidade anual, a contar da data do recebimento do sistema, e será realizada pela variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado e divulgado pelo IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

20.2. As TARIFAS, que resultarem da aplicação do reajuste, serão cobradas dos usuários com duas casas decimais, arredondando-se para a divisão monetária conforme indicado no ANEXO XIV – ESTRUTURA TARIFÁRIA.

O cálculo do valor a ser reajustado das tarifas será elaborado pela Permissionária, em conformidade com a metodologia aqui especificada, e apresentada para verificação de consistência e posterior homologação pela Administração Municipal.

20.3 - No que concerne ao critério atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data do adimplemento do objeto desta licitação, até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI(FVG) ou outro que venha a substitui-lo.

20.4. – Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos.

CAPÍTULO X - DA REMUNERAÇÃO DA PERMISSIONÁRIA

CLÁUSULA 21
DAS FONTES PRINCIPAIS DE RECEITA

21.1. A receita da PERMISSIONÁRIA do PÁTIO será proveniente da cobrança das tarifas relativas aos serviços de remoção, recolhimento e guarda de veículos, conforme definido no ANEXO XIV – ESTRUTURA TARIFÁRIA, recolhidas diretamente dos usuários do serviço.

21.2. Nas tarifas indicadas no ANEXO XIV, já se encontram incluídas todas as despesas de operação, diretas ou indiretas, tais como as de administração, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, materiais, combustíveis, seguros, impostos, taxas, autorizações, depreciações, juros e encargos financeiros, não sendo lícita a cobrança de quaisquer outros valores dos proprietários dos veículos.

21.3. Fará a PERMISSIONÁRIA, ainda, jus a parte do valor arrecadado com a hasta pública dos veículos recolhidos ao PÁTIO, nos termos da legislação vigente em especial as do Conselho Nacional de Trânsito.

CLÁUSULA 22
DAS FONTES ALTERNATIVAS DE RECEITA

22.1. A PERMISSIONÁRIA fará jus a receitas alternativas, desde que prévia e expressamente autorizada pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, nos seguintes termos:

a) Receita oriunda do aluguel das áreas adjacentes aos pátios;

b) Receita oriunda da exploração de publicidade no pátio, vedadas as propagadas de oficinas mecânicas, Permissionárias, fábricas ou montadoras de veículos, agências revendedoras e despachantes;

c) Receita oriunda da exploração do serviço acessório de alimentação prestado aos usuários, a critério da PERMISSIONÁRIA; IV – outras receitas alternativas desde que tal exploração não comprometa os padrões de qualidade do serviço objeto da PERMISSÃO.

CAPÍTULO XI – DAS HASTAS PÚBLICAS

CLÁUSULA 23
DOS LEILÕES

23.1. Competirá exclusivamente à ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a realização das hastas públicas dos veículos não reclamados pelos proprietários no prazo legal.

23.2. A realização das hastas públicas será regida pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelas resoluções, do Conselho Nacional de Trânsito, ou pelas normas que a estes venham a substituir.

23.3. É obrigação da PERMISSIONÁRIA disponibilizar todos os veículos solicitados pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL para a realização das hastas públicas, no prazo e modo por esta estipulados.

23.3.1. Será de responsabilidade da PERMISSIONÁRIA arcar com todos os custos relativos, direta ou indiretamente, com o transporte dos veículos sob sua responsabilidade para o local designado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL para a realização das hastas.

23.4. Os valores eventualmente obtidos com a venda dos veículos de que trata o item 23.1 serão destinados em observância da ordem de preferência delineada na legislação vigente em especial, do Conselho Nacional de Trânsito.

CAPÍTULO XII - DOS SEGUROS

CLÁUSULA 24
DOS SEGUROS

24.1. A PERMISSIONÁRIA, além dos seguros exigíveis pela legislação aplicável, deverá assegurar a existência e manutenção em vigor durante todo o prazo de duração da PERMISSÃO de apólices de seguro necessárias para garantir uma efetiva cobertura dos riscos inerentes à execução das atividades pertinentes à PERMISSÃO, em condições aceitáveis pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e praticadas pelo Mercado Segurador Brasileiro.

24.2. A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL deverá ser indicada como cossegurada nas apólices de seguros referidas neste EDITAL.

24.3. Em caso de descumprimento pela PERMISSIONÁRIA da obrigação de contratar ou manter as apólices de seguro de que trata este EDITAL, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá proceder à contratação e ao pagamento direto dos prêmios das referidas apólices correndo os respectivos custos por conta exclusiva da PERMISSIONÁRIA, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no CONTRATO.

24.4. O não reembolso, em caráter imediato pela PERMISSIONÁRIA, das despesas realizadas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL na forma prevista no item acima, autoriza a intervenção na PERMISSÃO pelo período necessário para assegurar o ressarcimento.

24.4.1. No caso mencionado no item anterior, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL iniciará o processo de intervenção, em razão da competência

específica para efetivá-la.

24.5. A PERMISSIONÁRIA fará e manterá em vigor os seguintes seguros:

a) Seguro de Danos Materiais compreendendo:

a. A totalidade dos veículos colocados sob sua guarda no PÁTIO;

b. A totalidade dos veículos sob sua responsabilidade a partir do ato da remoção no local onde ocorrer a infração;

c. A perda, destruição ou dano em todos os bens que integram a PERMISSÃO;

b) Responsabilidade Civil Geral compreendendo:

a. Seguro de Responsabilidade Civil Geral e de Veículos, na base de ocorrências cobrindo a PERMISSIONÁRIA e a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, bem como seus administradores, empregados, funcionários, prepostos ou delegados, pelos montantes com que possam ser responsabilizados a título de danos materiais, pessoais e morais, custas processuais e quaisquer outros encargos relacionados a danos pessoais, morais ou materiais decorrentes das atividades abrangidas pela PERMISSÃO.

24.5.1. Os seguros referidos no item 24.5, "a", deverão cobrir, sem a eles se limitar, os seguintes riscos:

a) Furtos e roubos;

b) Acidentes de operação;

c) Despesas extraordinárias;

d) Incêndio, raio e explosão de qualquer natureza;

e) Danos elétricos;

f) Chuva de granizo

24.5.2. Os seguros referidos no item 24.5, "b", deverão cobrir, sem a eles se limitar, os seguintes riscos:

a) Danos involuntários pessoais, inclusive morte;

b) Danos materiais causados a terceiros, bem como a seus veículos incluindo aqueles causados à administração municipal.

24.6. Os valores fixados nesta cláusula serão reajustados pela mesma fórmula aplicável à OUTORGA, sempre que esta o for reajustada.

24.7. A PERMISSIONÁRIA deverá fornecer, em prazo não-superior a 30 (trinta) dias do início de cada ano da PERMISSÃO, certificado emitido pela(s) seguradora(s) confirmando que todas as coberturas PERMISSIONÁRIA estão em plena vigência e que os respectivos prêmios vencidos encontram-se pagos.

24.8. A PERMISSIONÁRIA deverá fornecer à ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, em prazo não superior a 10 (dez) dias do fim da vigência de cada apólice, certificado emitido pela seguradora confirmando que as apólices de seguros contratados estão válidas e que os respectivos prêmios encontram-se pagos.

24.9. A(s) seguradora(s) deverá(ão) informar, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à PERMISSIONÁRIA e à ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, quaisquer fatos que possam implicar no cancelamento total ou parcial da presente apólice, bem como na redução de cobertura e/ou aumento de franquias e/ou redução dos valores segurados, à exceção dos casos de redução das importâncias seguradas quando da ocorrência de sinistros ou se houver dolo, fraude ou tentativa de fraude por parte do segurado.

24.9.1. Na hipótese de falta de pagamento de qualquer uma das parcelas do prêmio de seguro, a seguradora deverá se obrigar a comunicar formalmente tal fato à ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no prazo de 10 (dez) dias e de manter a cobertura pelo período de 30 (trinta) dias a contar da data do vencimento da parcela faltante, para que a mesma tome as medidas contratuais e legais cabíveis.

24.9.2. A PERMISSIONÁRIA se obriga a fazer incluir na respectiva apólice de seguro a obrigação da seguradora referida nos itens 25.11 e 25.11.1 acima.

24.10. A PERMISSIONÁRIA, com aprovação prévia da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, poderá alterar coberturas ou outras condições das apólices de seguro, visando adequá-las às novas situações que ocorram durante o período do CONTRATO.

24.11. Todos os seguros deverão ser efetuados em seguradoras autorizadas a operar no Brasil.

24.12. Todas as apólices de seguro pela PERMISSIONÁRIA conterão cláusula expressa de renúncia ao eventual exercício de sub-rogação nos direitos que as seguradoras tenham ou venham a ter contra a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e/ou o PODER CONCEDENTE.

CAPÍTULO XIII - DA FISCALIZAÇÃO DA PERMISSIONÁRIA

CLÁUSULA 25
DA FISCALIZAÇÃO

25.1. A Fiscalização da PERMISSÃO abrangendo todas as atividades da PERMISSIONÁRIA, durante todo o prazo do Contrato, será executada pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL nas situações previstas no Contrato.

25.2. A PERMISSIONÁRIA facultará à ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, à Controladoria do Município ou a qualquer outra entidade por estes credenciada, o livre acesso aos livros, banco de dados em base informática e documentos relativos à PERMISSIONÁRIA, bem como a livros, registros e documentos relacionados com as atividades abrangidas pela PERMISSÃO incluindo estatísticas e registros administrativos, e prestará sobre esses, no prazo que lhe for estabelecido, os esclarecimentos que lhe forem formalmente solicitados.

25.3. A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, diretamente ou por meio de seus representantes credenciados, poderá realizar, na presença de representantes da PERMISSIONÁRIA, ou solicitar que esta execute às suas expensas, dentro de um programa que será estabelecido de comum acordo pelas Partes, testes ou ensaios que permitam avaliar adequadamente as condições de funcionamento e as características dos equipamentos, sistemas e instalações.

25.4. As determinações que a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL vier a fazer, no âmbito de seus poderes de Fiscalização, deverão ser imediatamente acatadas pela PERMISSIONÁRIA, sem prejuízo de poder esta apresentar o recurso cabível nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA 26
DO NÃO ACATAMENTO DE DETERMINAÇÕES

26.1. Se a PERMISSIONÁRIA não acatar as determinações da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, dentro de seus poderes de Fiscalização, esta terá o direito de tomar, diretamente ou por meio de terceiros, as providências necessárias para corrigir a situação correndo por conta da PERMISSIONÁRIA os custos incorridos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Contrato.

26.2. A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá utilizar-se das garantias previstas no Contrato para cobertura dos custos incorridos por força da aplicação do disposto nos itens precedentes, sem prejuízo do direito de a PERMISSIONÁRIA apresentar o recurso cabível nos termos da legislação.

CAPÍTULO XIV - DA RESPONSABILIDADE PERANTE TERCEIROS

CLÁUSULA 27
DA RESPONSABILIDADE GERAL

27.1. A PERMISSIONÁRIA responderá, nos termos da legislação aplicável, por quaisquer prejuízos causados a terceiros, por si ou seus administradores, empregados, prepostos ou prestadores de serviços ou qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, no exercício das atividades abrangidas pela PERMISSÃO, sem prejuízo de eventuais direitos que possam exercer perante terceiros, não sendo assumida pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL qualquer espécie de responsabilidade dessa natureza.

27.1.1. A PERMISSIONÁRIA responderá também pela reparação ou indenização de todos e quaisquer danos causados em redes de água, esgotos, eletricidade, gás, telecomunicações e respectivos equipamentos e em quaisquer outros bens de terceiros, em resultado da execução das obras de sua responsabilidade nos termos do Contrato, sem prejuízo de eventuais direitos que possam exercer perante terceiros.

CLÁUSULA 28
DOS CONTRATOS COM TERCEIROS

28.1. Sem prejuízo de suas responsabilidades e dos riscos previstos neste Contrato, a PERMISSIONÁRIA poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares à PERMISSÃO, bem como a implantação de projetos associados devendo comunicar à ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL dessas contratações, obrigando-se a fornecer toda a documentação relativa aos contratados sempre que assim exigido pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL para sua aprovação, sendo que a veracidade dos mesmos será de responsabilidade da Permissionária, respeitado o prazo da PERMISSÃO.

28.1.1. A execução das atividades pela PERMISSIONÁRIA com terceiros pressupõe o cumprimento das normas legais, regulamentares e contratuais da PERMISSÃO.

28.2. A PERMISSIONÁRIA deverá, obrigatoriamente, comunicar à ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL da contratação de terceiros para a prestação de serviços relevantes para o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço, tais como a elaboração de projetos, manutenção, conservação e construção, ou a modificação dos contratos previstos na proposta, obrigando-se a fornecer toda a documentação relativa aos mesmos sempre que assim exigido pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL para sua aprovação, sendo que a veracidade dos mesmos será de responsabilidade da Permissionária.

28.2.1. O fato de o contrato celebrado com terceiros ter sido de conhecimento da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL não poderá ser alegado pela PERMISSIONÁRIA para eximir-se do cumprimento, total ou parcial, de suas obrigações decorrentes da PERMISSÃO, ou justificar qualquer atraso ou modificação nos custos e investimentos constantes da Proposta.

28.3. Os contratos de prestação de serviços, celebrados entre a PERMISSIONÁRIA e terceiros, reger-se-ão pelas normas de direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros envolvidos e a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

28.4. A PERMISSIONÁRIA responderá, ainda, pelos prejuízos causados pelas entidades por ela contratadas para o desenvolvimento das atividades compreendidas na PERMISSÃO.

28.5. Constituirá especial dever da PERMISSIONÁRIA prover e exigir, de qualquer entidade com quem venha a contratar, que sejam promovidas as medidas necessárias para salvaguardar a integridade física dos usuários e dos cidadãos afetos à PERMISSÃO devendo-se, ainda, cumprir e zelar pelo cumprimento das normas de higiene e segurança em vigor.

CAPÍTULO XV - DA EXTINÇÃO DA PERMISSÃO

CLÁUSULA 29
DOS CASOS DE EXTINÇÃO

29.1. A PERMISSÃO extinguir-se-á por:

a) Advento do termo contratual;

b) Encampação;

c) Caducidade;

d) Rescisão;

e) Falência, concordata, recuperações judicial e extrajudicial ou extinção da permissionária;

f) Anulação.

CLÁUSULA 30
DO ADVENTO DO TERMO CONTRATUAL

30.1. A PERMISSÃO extingue-se quando se verificar o termo do prazo de sua duração em conformidade com o disposto neste Contrato, extinguindo-se, por consequência, as relações contratuais entre as Partes, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Contrato.

30.2. Quando do advento do termo contratual, a PERMISSIONÁRIA será responsável pelo encerramento de quaisquer contratos inerentes à PERMISSÃO celebrados com terceiros respeitando-se as regras estabelecidas na legislação vigente, para cálculo e pagamento dos valores residuais assumindo todos os ônus daí resultantes.

CLÁUSULA 31
DA ENCAMPAÇÃO

31.1. A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá, por motivo de interesse público e mediante lei autorizativa específica, encampar a PERMISSÃO, mediante notificação à PERMISSIONÁRIA em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias.

31.2. Em caso de encampação, a PERMISSIONÁRIA terá direito a uma indenização paga previamente pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL referente às parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados nos termos da legislação vigente, em especial, do artigo 37 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, combinado com os artigos 78, inciso XII, e 79, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA 32
DA CADUCIDADE

32.1. Poderá ser declarada a caducidade da PERMISSÃO quando houver, por parte da PERMISSIONÁRIA, a inexecução total ou parcial das suas obrigações contratuais, especialmente quando:

a) O serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente;

b) A PERMISSIONÁRIA descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à PERMISSÃO;

c) Ocorrer desvio da PERMISSIONÁRIA de seu objeto social;

d) Houver alteração do controle social da PERMISSIONÁRIA sem a prévia e expressa aprovação da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;

e) A PERMISSIONÁRIA paralisar o serviço ou contribuir para tanto, ressalvada a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

f) Ocorrer reiterada oposição ao exercício da Fiscalização, não-acatamento das determinações da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ou sistemática desobediência às normas de operação e as demais penalidades previstas neste Contrato se mostrarem ineficazes;

g) A PERMISSIONÁRIA perder as condições econômico-financeiras, técnicas ou operacionais para manter um SERVIÇO ADEQUADO;

h) A PERMISSIONÁRIA não cumprir as penalidades impostas por infrações nos prazos estabelecidos;

i) A PERMISSIONÁRIA não atender à intimação da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL para regularizar a prestação do serviço;

j) A PERMISSIONÁRIA for condenada em sentença transitada em julgado por sonegação tributária, incluindo contribuições sociais;

k) Ocorrer o sinistro referente ao seguro-garantia estabelecido no Anexo VIII deste Contrato;

32.2. A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ocorrendo qualquer um dos fatos relacionados, notificará a PERMISSIONÁRIA para corrigir as falhas e transgressões apontadas, determinando os prazos respectivos.

32.3. Caso a PERMISSIONÁRIA, no prazo que lhe for fixado, não corrigir as falhas e transgressões apontadas, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL instaurará o competente processo administrativo para configurar a inadimplência da PERMISSIONÁRIA.

32.4. Comprovada a inadimplência da PERMISSIONÁRIA em processo administrativo próprio, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL proporá ao PODER CONCEDENTE a declaração, por decreto, da caducidade da PERMISSÃO, independentemente de qualquer pagamento de prévia indenização que tenha sido apurada no processo, já descontado o valor das multas e dos danos causados pela PERMISSIONÁRIA, pelos quais responderão as garantias estipuladas no item 24.1.

32.5. Declarada a caducidade, não resultará para a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou empregados da PERMISSIONÁRIA.

CLÁUSULA 33
DA RESCISÃO

33.1. No caso de descumprimento pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL de suas obrigações, o presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa da PERMISSIONÁRIA no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de notificação da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL pela PERMISSIONÁRIA, sem que tenha sido sanado o descumprimento.

33.1.1. O serviço prestado pela PERMISSIONÁRIA não poderá ser interrompido ou paralisado até que seja decretada a rescisão do Contrato.

33.1.2. A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL arcará com as indenizações decorrentes do inadimplemento contratual a que deu causa, podendo, para tanto e a seu critério, constituir fundos específicos e contratar seguros de mercado, consoante critérios de reembolso de valores residuais.

33.2. O presente Contrato também poderá ser rescindido por consenso entre as Partes que compartilharão os gastos e as despesas decorrentes da rescisão contratual.

33.3. Cumpre à ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, em havendo a rescisão deste Contrato assumir a prestação do serviço ou promover nova licitação, adjudicando o seu objeto ao licitante consagrado vencedor antes da efetiva rescisão desta PERMISSÃO, a fim de assegurar a continuidade da prestação do serviço;

CLÁUSULA 34
DA FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÕES JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL OU EXTINÇÃO DA PERMISSIONÁRIA

34.1. Compete à PERMISSIONÁRIA a obrigação de manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

34.2. A PERMISSÃO será extinta nos casos de falência, concordata, recuperações judicial e extrajudicial e extinção da PERMISSIONÁRIA.

34.3. Compete à ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL atuar preventivamente, por meio da adoção de um mecanismo de acompanhamento periódico da situação econômico-financeira da PERMISSIONÁRIA, para assegurar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas durante o procedimento licitatório.

CLÁUSULA 35
DA ANULAÇÃO

35.1 Caberá à ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL declarar a nulidade do presente Contrato, caso verifique ilegalidade em sua formalização ou em cláusula considerada essencial à prestação do serviço, assegurado à PERMISSIONÁRIA amplo direito de defesa nos termos da legislação.

35.2. A declaração de nulidade do presente Contrato opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

35.3. A nulidade não exonera a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL do dever de indenizar a PERMISSIONÁRIA pelo que esta houver executado até a data em que for a mesma declarada, e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe sejam imputáveis às causas que ensejaram a anulação do Contrato, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

CAPÍTULO XVI - DA INTERVENÇÃO

CLÁUSULA 36
DA INTERVENÇÃO

36.1. Em caso de descumprimento, pela PERMISSIONÁRIA, das obrigações decorrentes deste Contrato, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá, a seu exclusivo critério, quando não se justificar a caducidade da PERMISSÃO, nos termos da Cláusula 33 deste Contrato, intervir nesta Permissão, com o fim de, ao assumir a execução do presente Contrato, assegurar a adequação da prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

36.2. Entre as situações que ensejam a intervenção incluem-se:

a) Cessação ou interrupção, total ou parcial, da prestação do serviço objeto da PERMISSÃO;

b) Deficiências graves na organização da PERMISSIONÁRIA ou no normal desenvolvimento das atividades abrangidas pela PERMISSÃO;

c) Situações que ponham em risco a segurança de pessoas ou bens;

36.3. Verificando-se qualquer situação que possa dar lugar à intervenção na PERMISSÃO, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL deverá notificar a PERMISSIONÁRIA para, no prazo que lhe for fixado, sanar as irregularidades indicadas.

36.3.1. Decorrido o prazo fixado, sem que a PERMISSIONÁRIA sane as irregularidades ou tome providências que demonstrem o efetivo propósito de saná-las, este declarará a intervenção.

36.4. Decretada a intervenção, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no prazo de 30 (trinta) dias, instaurará procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurado à PERMISSIONÁRIA a ampla defesa e o contraditório nos termos da legislação.

36.4.1. Se ficar comprovado que a intervenção não observou os pressupostos legais e regulamentares, será declarada sua nulidade devendo o serviço ser imediatamente devolvido à PERMISSIONÁRIA, sem prejuízo de seu direito à indenização.

36.4.2. O procedimento administrativo a que se refere o item 38.4 deverá estar concluído no prazo máximo e improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de considerar-se inválida a intervenção.

36.5. Cessada a intervenção, se não for extinta a PERMISSÃO, o serviço voltará a ser de responsabilidade da PERMISSIONÁRIA precedido da prestação de contas da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, que responderá pelos atos praticados durante sua gestão.

36.5.1. No caso da extinção da PERMISSÃO prevista no item anterior a Permissionária terá direito à indenização prevista na cláusula 31.2 do contrato.

36.6. A PERMISSIONÁRIA obriga-se a disponibilizar o sistema do PÁTIO para a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL imediatamente após a decretação da intervenção.

36.6.1. As receitas realizadas durante o período da intervenção serão utilizadas para:

a) A cobertura dos encargos resultantes do desenvolvimento das atividades correspondentes aos SERVIÇOS DELEGADOS e de apoio aos SERVIÇOS NÃO DELEGADOS necessários para restabelecer o normal funcionamento do sistema;

b) O pagamento dos encargos com seguros e garantias dos encargos decorrentes de financiamento;

c) O ressarcimento dos custos de administração.

36.6.2. O eventual saldo remanescente da exploração, finda a intervenção, será entregue à PERMISSIONÁRIA, a não ser que seja extinta a PERMISSÃO, situação em que se aplicarão as disposições específicas pertinentes.

36.6.3. Se, eventualmente, as receitas não forem suficientes para cobrir as despesas referentes ao desenvolvimento da PERMISSÃO, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá recorrer às garantias estipuladas no item 24.1 para cobri-las integralmente.

CAPÍTULO XVII - DA REVERSÃO DOS BENS

CLÁUSULA 37
DA REVERSÃO DOS BENS

37.1 Nos termos do art. 18, X c/c art. 35, §1º da Lei Federal nº 8987/95, ao final do prazo do contrato da Permissão, retornam ao Poder Concedente todos os direitos e privilégios transferidos ao concessionário, inclusive, a guarda de veículos não reclamados e não destinados à hasta pública.

CAPÍTULO XVIII – SANÇÕES E PENALIDADES

CLÁUSULA 38
DAS SANÇÕES E PENALIDADES

38.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela PERMISSIONÁRIA em decorrência deste Contrato, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, uma vez observados os princípios do contraditório e do devido processo legal:

a) Advertência formal sobre o descumprimento das obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa de 10%, da parcela do mês vigente, para o caso de atraso no cumprimento das condições estabelecidas no plano de negócios apresentado pela permissionária;

c) Multa de 10% (dez por cento) da receita do pátio, calculado com base na média dos últimos 6 (seis) meses, multiplicado pelo número de meses que a permissionária estiver inadimplente ou nas demais hipóteses de descumprimento de quaisquer cláusulas do contrato;

d) Multa de 10% (dez por cento) da receita do pátio, calculado com base na média dos últimos 6 (seis) meses, multiplicado pelo número de meses remanescentes da permissão, para o caso de inexecução total;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo definido no art. 6º, da lei estadual nº 13.994, de 2001 e no art. 26, do decreto estadual nº 44.431, de 29 de dezembro de 2006;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a permissionária ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

g) Declaração de caducidade da permissão.

38.1.1. As importâncias pecuniárias resultantes da aplicação das multas previstas no Contrato reverterão para a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

38.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

38.3. A aplicação das penalidades previstas neste Contrato, e o seu cumprimento, não prejudicam a aplicação das penas cominadas para o mesmo fato pela legislação aplicável, nem de outras sanções previstas no Contrato.

38.3.1. Nos termos da lei, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá intervir na PERMISSÃO, com o fim de, ao assumir a execução do presente Contrato, assegurar a adequação na prestação dos serviços, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

38.4. As sanções, lavrado o respectivo auto pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, serão aplicadas por meio de processo administrativo iniciado a partir de notificação, por escrito, à PERMISSIONÁRIA, com os motivos que ensejaram a indicação das sanções cabíveis, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa, salvo na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, em que o prazo para defesa será de 10 (dez) dias.

38.4 .1. A notificação a que se refere o item 38.4 será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue à PERMISSIONÁRIA mediante recibo, ou, na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial.

38.4.1.2. Para os fins do item 38.4 e 38.4.1, o marco inicial do prazo para a apresentação da defesa é a data da ciência, pela PERMISSIONÁRIA, da sanção a ela imposta.

38.4.2. Não acolhidas às razões apresentadas pela PERMISSIONÁRIA, ou transcorrido o prazo de que trata o item 38.4, sem apresentação de defesa, será aplicada a sanção cabível publicando-se a decisão no órgão oficial dos Poderes do Estado.

38.4.3. Da decisão que aplicar a sanção caberá recurso nos termos do inciso I do art. 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

38.4.3.1. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, da qual cabe pedido de reconsideração nos termos e no prazo previsto no inciso III do art. 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

38.4.4. O recurso de que trata o item 38.4.3 será dirigido à Autoridade Superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

38.4.4.1. O prazo para a decisão dos recursos tratados neste item é de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento pela Autoridade Superior.

38.4.4.2. A decisão do Secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas exaure a instância.

38.4.5. O processo, devidamente autuado e numerado, será instruído com os seguintes documentos:

a) Parecer técnico acerca do fato ocorrido acompanhado dos documentos comprobatórios;

b) Notificação da ocorrência encaminhada à PERMISSIONÁRIA;

c) Defesa apresentada pela PERMISSIONÁRIA, quando houver;

d) Decisão da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL quanto às razões apresentadas pela PERMISSIONÁRIA e a aplicação da sanção ou decisão do Secretário de Estado nos casos em que a sanção for a de declaração de inidoneidade;

e) Recurso ou pedido de reconsideração interposto pela PERMISSIONÁRIA, quando houver;

f) Parecer técnico-jurídico sobre o eventual recurso ou pedido de reconsideração, quando for o caso;

g) Decisão sobre o recurso ou pedido de reconsideração interposto, quando houver;

h) Extratos das publicações no órgão oficial dos Poderes do Estado.

38.4.6. Apurando-se, no mesmo processo, a prática de duas ou mais infrações pela PERMISSIONÁRIA, aplicam-se, cumulativamente, as penas a elas cominadas, se as infrações não forem idênticas.

38.4.7. Quando se tratar de infração continuada em relação à qual tenham sido lavrados diversos autos ou representações serão eles reunidos em um só processo para imposição da pena.

38.4.7.1. Considerar-se-ão continuadas as infrações, quando se tratar de repetição de falta ainda não apurada ou que seja objeto de processo de cuja instauração a PERMISSIONÁRIA não tenha conhecimento, por meio de intimação.

38.5. O valor das multas referidas no item 38.1 será reajustado consoante os critérios de reajuste da OUTORGA previstos neste Contrato.

38.6. Não serão imputáveis à PERMISSIONÁRIA os atrasos:

a) Decorrentes da demora na emissão de documentos de responsabilidade do Poder Público, desde que não tenha a ela dado causa;

b) Ocorridos em virtude de eventos de caso fortuito, força maior ou de atos do Poder Público.

38.7. O rol apresentado no item 38.6 é meramente exemplificativo, não sendo imputáveis à Permissionária outras ocorrências não previstas no mesmo, a qual não tenha dado causa.

CAPÍTULO XIX - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

CLÁUSULA 39
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

39.1. Sem prejuízo do disposto na legislação aplicável, são direitos e obrigações dos usuários do sistema:

a) Receber o SERVIÇO ADEQUADO como contrapartida do pagamento das tarifas aplicáveis;

b) Receber da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e da PERMISSIONÁRIA informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos e para o uso correto do sistema;

c) Dar conhecimento à ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e à PERMISSIONÁRIA de irregularidades de que tenham tomado conhecimento referentes à execução dos SERVIÇOS DELEGADOS, SERVIÇOS COMPLEMENTARES e de apoio aos SERVIÇOS NÃO DELEGADOS;

d) Contribuir para que o sistema permaneça em boas condições;

e) Cumprir as normas do Código de Trânsito Brasileiro e dos regulamentos e normas aplicáveis e contribuir para a segurança de pessoas e veículos.

f) Apresentar o veículo limpo e livre de quaisquer cargas, objetos ou pessoas que possam incidir em infração à legislação de trânsito;

g) Entregar o veículo para recolhimento (remoção) e apreensão, segundo norma estabelecida pela legislação de trânsito;

h) Pagar a tarifa, diretamente à PERMISSIONÁRIA, no momento da realização da liberação;

i) Obter a liberação e consequentemente a restituição do veículo apreendido, correspondendo às reais características do momento da apreensão.

CAPÍTULO XX - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA 40
DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES

40.1. As Partes comprometem-se a, reciprocamente, cooperar e prestar o auxílio que razoavelmente lhes possa ser exigido para o bom desenvolvimento das atividades da PERMISSÃO.

40.2. Constitui especial obrigação da PERMISSIONÁRIA promover e exigir, de todas as entidades que venham a ser contratadas para o desenvolvimento de atividades integradas à PERMISSÃO, que sejam observadas as regras de boa condução das obras ou trabalhos em causa e especiais medidas de salvaguarda da integridade física dos usuários e de todo o pessoal afeto a estes.

40.3. A PERMISSIONÁRIA se responsabiliza ainda perante à ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL de que somente serão contratadas, para desenvolver atividades integradas à PERMISSÃO, entidades que se encontrem devidamente licenciadas e autorizadas e que detenham capacidade técnica e profissional adequadas para o feito.

40.4. As decisões, autorizações, aprovações, pedidos ou demais atos da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL praticados ao abrigo do presente Contrato deverão ser devidamente fundamentados, bem como deverão os atos de execução do presente Contrato, a cargo de qualquer das Partes, assentar-se em critérios de razoabilidade.

CLÁUSULA 41
DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

41.1. A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para o cumprimento das atividades decorrentes da PERMISSÃO, obriga-se a:

I – regulamentar o serviço concedido, e fiscalizar, permanentemente, a sua prestação;

II – intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

III – cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da Permissão;

IV – comunicar à PERMISSIONÁRIA as irregularidades havidas na execução dos serviços dando-lhe prazo para sua correção;

V – fiscalizar a execução dos SERVIÇOS DELEGADOS, dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES e a exploração da PERMISSÃO zelando pela sua boa qualidade, inclusive recebendo e apurando queixas e reclamações dos usuários;

VI – vistoriar o sistema do PÁTIO, juntamente com todos os equipamentos e veículos (reboques), para fins do recebimento do sistema, de forma a verificar seu funcionamento e segurança.

VII – manifestar-se quanto à objeção ou não aos projetos encaminhados pela PERMISSIONÁRIA; VIII – manifestar-se em relação aos pareceres e relatórios emitidos por empresas independentes;

41.2. As autorizações ou aprovações a serem emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ou as suas eventuais recusas não implicam na assunção, por ele, de quaisquer responsabilidades nem exoneram a PERMISSIONÁRIA do cumprimento pontual das obrigações assumidas no Contrato.

CLÁUSULA 42
DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

42.1. A PERMISSIONÁRIA, sem prejuízo de outras obrigações estabelecidas neste Contrato ou na legislação aplicável, obriga-se a:

I - prestar SERVIÇO ADEQUADO;

II - executar os SERVIÇOS DELEGADOS;

III - apoiar a execução dos SERVIÇOS NÃO DELEGADOS;

IV - não transferir, sob qualquer forma, os direitos de exploração do sistema sem a prévia e expressa autorização da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;

V - assegurar livre acesso, em qualquer época, das pessoas encarregadas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL às suas instalações e aos locais onde estejam sendo desenvolvidas atividades relacionadas com o objeto da PERMISSÃO;

VI - prestar todas as informações que lhe sejam solicitadas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL nos prazos e periodicidade por estes determinados;

VII - obter as licenças e tomar todas as providências relacionadas com o PROGRAMA DE GESTÃO AMBIENTAL e o PROGRAMA DE GESTÃO SOCIAL nos termos do Contrato;

VIII - zelar pela integridade dos bens que integram a PERMISSÃO e pelas áreas remanescentes tomando todas as providências necessárias;

IX - dar ciência, a todas as empresas contratadas para a prestação do serviço relacionado com o objeto da PERMISSÃO, das disposições deste Contrato, das normas aplicáveis ao desenvolvimento das atividades para as quais foram contratadas e das disposições referentes aos direitos dos usuários, ao pessoal contratado e à proteção ambiental;

X - publicar as demonstrações financeiras anuais em jornais de grande circulação e manter site na internet contendo essas informações;

XI - comunicar às autoridades públicas competentes quaisquer atos ou fatos ilegais ou ilícitos de que tenha conhecimento no âmbito das atividades objeto da PERMISSÃO;

XII - executar as intervenções para atendimento às CONDIÇÕES OPERACIONAIS MÍNIMAS DO PÁTIO indicadas no Anexo III do Edital;

XIII - manter no pátio equipe técnico-administrativa e equipe de serviço, conforme discriminado na proposta, comprometendo-se a manter a qualidade dos serviços durante a vigência do Contrato;

XIV - coordenar a execução dos serviços de comum acordo com a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, não dando causa a interrupções ou paralisações;

XV - não permitir a liberação do veículo sem o correspondente pagamento da tarifa de recolhimento, remoção e estadia, exceto nos casos previstos neste CONTRATO;

XVI - observar, nas suas contratações, as disposições de direito privado e a legislação trabalhista, informando em suas relações a inexistência de vínculo entre os terceiro por si contratados e a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e que incumbe exclusivamente a PERMISSIONÁRIA toda a responsabilidade pelos atos e fatos relacionados com a remoção e guarda dos veículos;

XVII - cumprir fielmente suas obrigações, notadamente na remoção, recolhimento e guarda em depósitos, as normas legais que disciplinam a atividade;

XVIII - responder por danos ou infrações, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a inspeção, acompanhamento ou aceitação dos serviços, que venha a ser exercido pelo Poder Concedente;

XIX - promover a constante atualização do sistema de gerenciamento, e recolhimento de veículos, visando o aprimoramento tecnológico das tecnologias e equipamentos utilizados;

XX - vistoriar os veículos recolhidos e registrar em laudo de duas vias, as características, todos os dados e avarias existentes antes de iniciar a remoção do veículo para o pátio-depósito, e ainda proceder a um "check list";

XXI - manter, durante a vigência do contrato, todas as condições da habilitação e proposta existente no procedimento licitatório;

XXII - fornecer aos usuários, proprietários e ou titulares dos veículos apreendidos, as informações necessárias para que possam resgatá-los;

XXIII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Poder Concedente, atendendo, prontamente, a quaisquer reclamações;

XXIV - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Poder Concedente, quanto à execução dos serviços pela PERMISSIONÁRIA;

XXV - manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à Permissão, e dos recolhidos e guardados;

XXVI - manter plantão administrativo/operacional, na forma de capacidade de acionamento através de telefone, bip, fax etc, para solução das ocorrências e eventualidades, que porventura necessitem de sua interferência.

XXVII - adotar e fazer cumprir, pelos motoristas a serviço da PERMISSIONÁRIA, todas as normas e determinações da legislação de trânsito, responsabilizando-se integral, civil e criminalmente pelo seu eventual descumprimento;

XXVIII - responder exclusivamente por todos os tributos, contribuições, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, ou de qualquer natureza que incidem ou venham a incidir sobre os serviços, objeto deste CONTRATO, e do pessoal contratado para a execução dos serviços;

XXIX - disponibilizar os veículos solicitados pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL para fins de leilão.

42.1.1. As obrigações definidas na cláusula 42.1 consistem em atividades rotineiras da PERMISSÃO, não fazendo a PERMISSIONÁRIA jus à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro por sua realização.

42.2. A PERMISSIONÁRIA tem o dever de informar previamente os usuários sobre a realização de obras que afetem as normais condições de operação do PÁTIO. A informação a que se refere esta disposição deve ser prestada, pelo menos, por meio de sinalização colocada no PÁTIO com a antecedência e o destaque julgados convenientes.

42.3. A PERMISSIONÁRIA obriga-se a manter, durante todo o prazo da PERMISSÃO, em sua estrutura organizacional, no nível imediatamente abaixo do Administrador, uma área para cuidar exclusivamente das relações com os usuários do sistema, chefiada por uma pessoa que reúna as condições necessárias para exercer as atividades normalmente desempenhadas por um ouvidor ("ombudsman").

42.4. A PERMISSIONÁRIA obriga-se, ainda, a assegurar assistência aos usuários incluindo-se nesta a vigilância das condições de circulação, especialmente no tocante à sua Fiscalização e à prevenção de acidentes.

42.5. A PERMISSIONÁRIA obriga-se a informar às autoridades públicas quaisquer atos ou fatos ilegais ou ilícitos de que tenha conhecimento em razão das atividades objeto da PERMISSÃO.

42.6. A PERMISSIONÁRIA ficará sujeita, nos termos e nas condições da legislação aplicável, ao regime fiscal e previdenciário que vigorar no prazo da Permissão, obrigando-se ao pontual recolhimento de todos os tributos incidentes sobre as receitas auferidas no âmbito deste Contrato, bem como das contribuições sociais e outros encargos a que estiver sujeita.

42.7. A PERMISSIONÁRIA será responsável pela segurança do pessoal empregado nas atividades ligadas à exploração da PERMISSÃO obrigando-se a cumprir fielmente a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e higiene no trabalho, não cabendo à ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL quaisquer obrigações de riscos de responsabilidade civil e/ou de riscos diversos, respondendo a PERMISSIONÁRIA por todas as ações ou reclamações que venham a ser propostas por referido pessoal e mantendo a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL indene e a salvo de quaisquer responsabilidades ou obrigações derivadas de tais ações ou reclamações.

42.8. A PERMISSIONÁRIA obriga-se a observar as disposições do Direito do Consumidor, principalmente no que diz respeito ao fornecimento do SERVIÇO ADEQUADO, respondendo por todas as ações que venham a ser propostas pelos usuários do PÁTIO, mantendo a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL indene e a salvo de quaisquer responsabilidades ou obrigações derivadas de tais ações ou reclamações.

CLÁUSULA 43
DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

43.1. Consideram-se caso fortuito e força maior, com as consequências estabelecidas neste Contrato, os eventos cujos efeitos impossíveis de evitar ou impedir, alheios às Partes, e que tenham um impacto direto sobre o desenvolvimento das atividades da PERMISSÃO.

43.1.1. Caso fortuito é toda situação decorrente de fato alheio à vontade das Partes, porém proveniente de atos humanos. Constituem nomeadamente caso fortuito: atos de guerra, hostilidades ou invasão, subversão, tumultos, rebelião ou terrorismo que, direta ou indiretamente, afetem as atividades compreendidas na PERMISSÃO.

43.1.2. Força maior consiste no fato resultante de situações independentes da vontade humana. Constituem nomeadamente força maior: epidemias, radiações atômicas, fogo, raios, graves inundações, ciclones, tremores de terra e outros cataclismos naturais que diretamente afetem as atividades compreendidas na PERMISSÃO.

43.1.2.1. Consideram-se excluídos da previsão anterior os eventos naturais cujo impacto deve ser suportado pela PERMISSIONÁRIA ou pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL nos termos do Contrato.

43.2. Sem prejuízo do disposto no item seguinte, a ocorrência de um caso fortuito ou força maior terá por efeito exonerar as Partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato, estritamente nos casos de descumprimento, pontual e tempestivo, das obrigações em virtude de ocorrência dessa natureza.

43.2.1. Um evento não será considerado, para os efeitos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, caso fortuito ou força maior se, ao tempo de sua ocorrência corresponder a um risco segurável, no Brasil ou no exterior até o limite dos valores de apólices comercialmente aceitáveis, independentemente de a PERMISSIONÁRIA as ter contratado.

43.2.2. Ficam, em qualquer caso, excluídos da previsão do item anterior os atos de guerra ou subversão, tumultos e protestos públicos, hostilidade ou invasão, rebelião ou terrorismo e as radiações atômicas.

43.3. A Parte que tiver o cumprimento de suas obrigações afetado por caso fortuito ou força maior deverá comunicar imediatamente à outra Parte a ocorrência de qualquer evento dessa natureza nos termos desta cláusula.

43.4. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, cuja consequência não seja coberta por seguro, dentro de condições comerciais viáveis, serão aplicáveis as disposições da Cláusula 16.

43.4.1. Verificando-se a extinção da PERMISSÃO, nos termos do disposto neste item, aplicar-se-ão, no que couberem, as regras e os procedimentos válidos para a extinção da PERMISSÃO por advento do termo contratual.

CAPÍTULO XXI - DA ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 44
DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

44.1. Este Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

a) Unilateralmente pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL para modificar:

a. As CONDIÇÕES OPERACIONAIS MÍNIMAS DO PÁTIO indicadas no Anexo III do Edital;

b) Por acordo:

a. Quando conveniente à substituição de garantias contratuais;

b. Quando necessária a modificação para restabelecer a relação que as Partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da PERMISSIONÁRIA e as receitas da Permissão, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato.

44.2. Em havendo alteração unilateral deste Contrato, que aumente os encargos da PERMISSIONÁRIA, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL deverá restabelecer, em caráter imediato, o seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, conforme previsto na Cláusula 17.

44.3. O reajuste do valor da OUTORGA, para reposição de perda do valor aquisitivo da moeda, não caracteriza alteração deste Contrato.

CLÁUSULA 45
DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

45.1. Este Contrato deve ser fielmente executado pelas Partes respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

CAPÍTULO XXII - DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL E INTELECTUAL

CLÁUSULA 46
DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL E INTELECTUAL

46.1. A PERMISSIONÁRIA cederá, gratuitamente à ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, todos os projetos, planos, plantas, documentos e outros materiais, de qualquer natureza, que se revelem necessários ao desempenho das funções que incumbem à ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, nos termos deste Contrato, ou ao exercício dos direitos que lhe assistem, nos termos deste instrumento e que tenham sido especificamente adquiridos ou elaborados no desenvolvimento das atividades integradas na PERMISSÃO, seja diretamente pela PERMISSIONÁRIA ou pelos terceiros por esta subcontratados.

46.1.1. Nos contratos celebrados com terceiros deverá constar cláusula que assegure o disposto no item 46.1.

46.2. Os direitos de propriedade intelectual sobre os estudos e projetos elaborados para os fins específicos das atividades integradas na PERMISSÃO, bem como projetos, planos, plantas, documentos e outros materiais referidos no item anterior serão transmitidos gratuitamente e em regime de exclusividade à ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ao final da PERMISSÃO, competindo à PERMISSIONÁRIA adotar todas as medidas necessárias para esse fim.

CAPÍTULO XXIII - DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

CLÁUSULA 47
DO ACORDO COMPLETO

47.1. A PERMISSIONÁRIA declara que o Contrato e os documentos que constam de seus Anexos constituem a totalidade dos acordos que regulam a PERMISSÃO ou a PERMISSIONÁRIA incluindo o seu financiamento.

CLÁUSULA 48
DAS COMUNICAÇÕES

48.1. As comunicações entre as Partes serão efetuadas por escrito e remetidas:

a) Em mãos, desde que comprovadas por protocolo;

b) Por correio registrado, com aviso de recebimento;

c) Por correio eletrônico, com aviso de recebimento.

48.2. Consideram-se, para os efeitos de remessa das comunicações, na forma desta cláusula, os seguintes endereços e números de fac-símile:

a) ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LUZERNA
Avenida 16 de fevereiro, nº 151 - Centro
CEP: 89.609-000 – Luzerna - SC
Telefone (49) 3551 4700
Correio eletrônico: administracao@luzerna.sc.gov.br

b) PERMISSIONÁRIA: TRANSPORTES LUIZ MIGUEL LTDA ME
PERMISSIONÁRIA DO SERVIÇO DE REMOÇÃO, RECOLHIMENTO E GUARDA DE VEÍCULOS INFRATORES
Rua: Rodovia BR 282, Km 375, s/n, no município de Herval D'Oeste

CEP: 89.610-000
Telefone (49) 99942 4340
Correio eletrônico: transluizmiguel@hotmail.com

48.3. As Partes signatárias do presente Contrato poderão modificar seu endereço e número de fax mediante comunicação às demais.

48.4. As comunicações mantidas entre as partes, assim como a documentação cuja apresentação seja determinada nos termos deste contrato poderão ser feitas através de documentos eletrônicos, desde que sua autenticidade seja certificada por assinatura digital.

48.4.1. A certificação digital, bem como sua validade, se dará em conformidade com a legislação vigente, utilizados os procedimento ditados pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil.

48.4.2. A utilização da documentação eletrônica será precedida, obrigatoriamente, de acordo expresso firmado pelas partes, em que serão definidos os modelos a serem adotados.

CLÁUSULA 49
DA PUBLICIDADE DA PERMISSÃO

49.1. A PERMISSIONÁRIA confeccionará, instalará, manterá e conservará placas informativas sobre a PERMISSÃO, conforme modelo a ser proposto à ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

49.2. As placas, de diferentes dimensões e mensagens, deverão ser afixadas em locais previamente selecionados pela PERMISSIONÁRIA e aprovados pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e serão mantidas legíveis e em boas condições enquanto durar o Contrato.

49.3. Será lícito à PERMISSIONÁRIA fazer a divulgação dos serviços por ela prestados, assim como promover campanhas de conscientização dos usuários, utilizando da mídia que considerar mais adequada, precedida, em todo caso, de autorização.

CLÁUSULA 50
DA CONTAGEM DE PRAZOS

50.1. Os prazos estabelecidos em dias, neste Contrato, contar-se-ão em dias corridos, salvo se estiver feita expressamente a referência há dias úteis excluindo-se o primeiro dia e contando-se o último.

CLÁUSULA 51
DO EXERCÍCIO DE DIREITOS

51.1. O não exercício, ou o exercício tardio ou parcial de qualquer direito que assista a quaisquer das partes por este Contrato, não importa na renúncia a este direito, não impede o seu exercício posterior e não constitui novação da respectiva obrigação.

CLÁUSULA 52
DA INVALIDADE PARCIAL

52.1. Se quaisquer disposições deste Contrato forem declaradas nulas ou inválidas, essa declaração não afetará a validade das demais disposições contratuais que se manterão em pleno vigor.

52.2. Se a declaração de nulidade ou invalidade de cláusulas contratuais implicarem em desequilíbrio da equação econômico-financeira do Contrato, as partes terão direito à recomposição do mesmo nos termos da cláusula 20.

CLÁUSULA 53
DO VALOR DO CONTRATO

53.1. O valor deste será de 10 % (dez por cento) correspondente ao valor da arrecadação provenientes da cobrança das tarifas, taxas e preços pelos serviços prestados (Receita Bruta Mensal) pela PERMISSIONÁRIA durante todo o prazo da PERMISSÃO, conforme indicados no PLANO DE NEGÓCIOS e na PROPOSTA ECONÔMICA.

CLÁUSULA 54
DO FORO

45.1. É competente para dirimir as questões relativas a este Contrato o foro da Comarca de Joaçaba/SC, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, e 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Luzerna/SC, 09 de abril de 2019.
JULIANO SCHNEIDER
SECRETÁRIO DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL/PERMITENTE

PATRICA VACCARI ANDOLFATTO
TRANSPORTES LUIZ MIGUEL LTDA ME
PERMISSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

_____
Nome legível:
RG:
CPF:

_____
Nome legível:
RG:
CPF:

LEI 1650

Publicação Nº 1979664

LEI Nº 1650 de 09 de abril de 2019.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O PARQUE TECNOLÓGICO MUNICIPAL DE LUZERNA/SC."

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art.1°- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o PARQUE TECNOLÓGICO MUNICIPAL DE LUZERNA/SC.
§1º - O PARQUE TECNOLÓGICO MUNICIPAL DE LUZERNA/SC constitui-se em um complexo institucional e físico de utilidade pública e interesse social, destinado a dotar o Município de Luzerna e a região de um empreendimento para a promoção do desenvolvimento empresarial, científico e tecnológico que favoreça a criação, instalação e desenvolvimento de empresas intensivas em conhecimento, a cultura empreendedora, a inovação, a sinergia entre os participantes do Parque Tecnológico e os sistemas de ciência e tecnologia de modo a conferir competitividade, mercado e reconhecimento internacional ao conjunto.
§2º - A área inicial do PARQUE TECNOLÓGICO MUNICIPAL DE LUZERNA/SC corresponde a área do Centro de Eventos São João Batista pertencente ao Município de Luzerna(SC), localizado na Av. Frei João, Centro, e das entidades parceiras, podendo essas áreas serem ampliadas, desde que aprovado pelo Conselho Gestor.

Art. 2º- O Parque Tecnológico Municipal de Luzerna/SC quando da deliberação sobre estrutura, funcionamento, entidades parceiras, direitos e obrigações, deverá submeter-se ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico de Luzerna - CMDET, com a consequente aprovação do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º- Aplique-se no que couberem as determinações da Lei nº 13.243 de 11 de janeiro de 2016 e suas alterações.
Art. 4º- O Poder Executivo Municipal regulamentará por Decreto a presente Lei no que couber e for necessária a sua efetiva aplicação.
Art. 5º- As despesas provenientes da execução desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 09 de abril de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

LEI 1651

Publicação Nº 1979667

LEI Nº 1651 de 09 de abril de 2019.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL RECEBER POR DOAÇÃO BEM MÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:
Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber por doação do Ministério da Fazenda, através Delegacia da Receita Federal de Joaçaba(SC), o bem móvel abaixo relacionado:

- 01 (um) caminhão cabine aberta, marca/modelo Volvo VM 260 6X2R, placas NMX 5322, RENAVAM 00190795336, chassi 93KP0E-0C5AE120316, ano 2009, modelo 2010, cor branca, combustível diesel

Art.2º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado proceder ao pagamento de multas e taxas do DETRAN e demais despesas

referentes à regularização do bem.
Art.3º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do Município de Luzerna, inclusive as diretamente relacionadas com a transferência do bem.
Art.4º- O bem especificado deverá ser avaliado por Comissão competente e será incorporado ao patrimônio público municipal.
Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna (SC), 09 de abril de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

LEI COMPLEMENTAR 206

Publicação Nº 1979659

LEI COMPLEMENTAR Nº 206 de 09 de abril de 2019.
"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 202 de 12 de março de 2019 que "DISPÕE SOBRE O MODELO DE GESTÃO E A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LUZERNA(SC)" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,
LEI COMPLEMENTAR:
Art.1º - Fica aumentado em mais um cargo de Assessor Administrativo de Atenção Básica de Saúde no Anexo I - TABELA DE CARGOS E VENCIMENTOS DE CARGOS DE PROVIMENTO DE COMISSÃO, criado pela Lei Complementar nº 202 de 12 de março de 2019 que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I
TABELA DE CARGOS E VENCIMENTOS DE CARGOS DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO

DISCRIMINAÇÃO DOS CARGOS	QUANTIDADE DE CARGOS	NÍVEL	VENCIMENTO
GABINETE DO PREFEITO			
Chefe de Gabinete	01	CC-4	R$ 2.882,71
Consultor Jurídico	01	CC-2	R$ 5.962,04
Consultor Técnico	01	CC-2	R$ 5.962,04
Diretor de Desenvolvimento Econômico e Inovação	01	CC-3	R$ 3.717,05
Diretor Administrativo da ITL	01	CC-3	R$ 3.717,05
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO			
Secretário de Coordenação de Governo e Gestão	01	CC-1	R$ 5.989,31
Subsecretário de Administração, Finanças e Patrimônio	01	CC-2	R$ 5.962,04
Coordenador de Compras	01	CC-5	R$ 2.191,83
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS EM INFRAESTRUTURA E AGROPECUÁRIA			
Secretário de Serviços Integrados em Infraestrutura e Agropecuária	01	CC-1	R$ 5.989,31
Subsecretário de Agropecuária e Meio Ambiente	01	CC-2	R$ 5.962,04
Diretor de Serviços Integrados de Infraestrutura	01	CC-3	R$ 3.717,05
Diretor de Paisagismo	01	CC-3	R$ 3.717,05
Coordenador do Centro de Eventos	01	CC-5	R$ 2.191,83
Assessor Administrativo de Agropecuária	01	CC-6	R$ 1.414,38
SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Secretário de Saúde e Assistência Social	01	CC-1	R$ 5.989,31
Diretor de Saúde	01	CC-3	R$ 3.717,05
Diretor de Assistência Social	01	CC-3	R$ 3.717,05
Assessor Administrativo de Atenção Básica de Saúde	02	CC-6	R$ 1.414,38
Assessor Administrativo de Atenção Básica de Assistência Social	01	CC-6	R$ 1.414,38
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
Secretário de Educação, Cultura e Esportes	01	CC-1	R$ 5.989,31
Diretor de Educação e Cultura	01	CC-3	R$ 3.717,05
Diretor de Esportes	01	CC-3	R$ 3.717,05

Art.2º- As demais disposições vigentes da Lei Complementar nº 202 de 12 de março de 2019, permanecem inalteradas.
Art.3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação.

Luzerna(SC), 09 de abril de 2019.
MOISES DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

Macieira

Prefeitura

CONTRATO DE LOCAÇÃO DO ESPAÇO PUBLICO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL N°85/2019

Publicação Nº 1979259

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
Contrato de Locação do Espaço Público do Cemitério Municipal
N°085/2019

Objeto: Locação de Espaço Público do Cemitério Municipal, onde encontra-se sepultado até a presente data Nicanor Honório dos Santos, localizado no bloco 02, lote 85, com o espaço para o túmulo simples com aproximadamente 4,20m .
Contrato n°: 085/2019
Locatária: Inês Honório dos Santos
Valor global: R$ 210,00 (duzentos e dez reais), referente à locação, pagos em 05 (cinco) parcelas iguais.
R$ 40,00 (quarenta reais), referente à Licença para ocupação, pagos em parcela única.
Vigência do Contrato: 05 anos a contar da data de assinatura, ou seja, 09 de abril de 2023.
Pagamento: O valor referente à Licença para ocupação deverá ser pago no ato da assinatura do contrato. O valor referente à locação poderá ser parcelado em 05 parcelas iguais, sendo ambos efetuados através de boleto bancário emitido pelo setor de tributos.

Macieira, 09 de abril de 2019.
Lucila Carmen Serighelli
Auxiliar Administrativo/ Responsável

CONTRATO DE LOCAÇÃO DO ESPAÇO PUBLICO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL N°86/2019

Publicação Nº 1979299

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
Contrato de Locação do Espaço Público do Cemitério Municipal
N°086/2019

Objeto: Locação de Espaço Público do Cemitério Municipal, onde encontra-se sepultado até a presente data Carlota Pereira dos Santos e Maurilio Pereira dos Santos, localizado no bloco 02, lote 32, com o espaço para o túmulo simples com aproximadamente 4,20m .
Contrato n°: 086/2019
Locatária: Joao Pereira dos Santos
Valor global: R$ 210,00 (duzentos e dez reais), referente à locação, pagos em 05 (cinco) parcelas iguais.
R$ 40,00 (quarenta reais), referente à Licença para ocupação, pagos em parcela única.
Vigência do Contrato: 05 anos a contar da data de assinatura, ou seja, 09 de abril de 2023.
Pagamento: O valor referente à Licença para ocupação deverá ser pago no ato da assinatura do contrato. O valor referente à locação poderá ser parcelado em 05 parcelas iguais, sendo ambos efetuados através de boleto bancário emitido pelo setor de tributos.

Macieira, 09 de abril de 2019.
Lucila Carmen Serighelli
Auxiliar Administrativo/ Responsável

CONTRATO DE LOCAÇÃO DO ESPAÇO PUBLICO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL N°87/2019

Publicação Nº 1979328

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
Contrato de Locação do Espaço Público do Cemitério Municipal
N°087/2019

Objeto: Locação de Espaço Público do Cemitério Municipal, onde encontra-se sepultado até a presente data Maria Loizi da Silva, localizado no bloco 01, lote 19, com o espaço para o túmulo simples com aproximadamente 4,20m .
Contrato n°: 087/2019
Locatária: Henrique Ferreira
Valor global: R$ 210,00 (duzentos e dez reais), referente à locação, pagos em 05 (cinco) parcelas iguais.
R$ 40,00 (quarenta reais), referente à Licença para ocupação, pagos em parcela única.
Vigência do Contrato: 05 anos a contar da data de assinatura, ou seja, 09 de abril de 2023.
Pagamento: O valor referente à Licença para ocupação deverá ser pago no ato da assinatura do contrato. O valor referente à locação poderá ser parcelado em 05 parcelas iguais, sendo ambos efetuados através de boleto bancário emitido pelo setor de tributos.

Macieira, 09 de abril de 2019.
Lucila Carmen Serighelli
Auxiliar Administrativo/ Responsável

lei 968

Publicação Nº 1979204

Lei nº 968, de 08 de abril de 2019
Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Tutelar no Município de Macieira SC e dá outras providências.

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I
DO CONSELHO TUTELAR
Art. 1º Fica mantido o Conselho Tutelar de Macieira,, órgão municipal de caráter permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com funções precípuas de planejamento, supervisão, coordenação e controle das atividades que constituem sua área de competência, conforme previsto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e integrante da Administração Pública Municipal, com vinculação orçamentária e administrativa ao Poder Público Municipal.
Art. 2º Fica instituída a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Macieira, que será exercida por 05 (cinco) membros, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.
§1º O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.
§ 2º O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar de Macieira constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
§ 3º Sem prejuízo da fiscalização do Ministério Público, compete ao órgão da administração ao qual o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com o apoio da controladoria e da procuradoria jurídica municipal, o controle externo do Conselho Tutelar, a defesa de suas prerrogativas institucionais e a aplicação de sanções disciplinares aos membros do Conselho Tutelar, obedecido o previsto nesta Lei e na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Macieira, aplicando-se, no que couber, a Lei Federal n. 8.112/1990.
Art. 3º Caberá ao Executivo Municipal criar e manter novos Conselhos Tutelares, observada, preferencialmente, a proporção mínima de 01 (um) Conselho para cada 100.000 (cem mil) habitantes.
Parágrafo único. Havendo mais de 01 (um) Conselho Tutelar, caberá à gestão municipal definir sua localização, horário de funcionamento e organização da área de atuação, através de Decreto do Executivo Municipal, podendo considerar a configuração geográfica eadministrativa da localidade, a população de crianças e adolescentes e a incidência de violações de direitos, assim como, observados os indicadores sociais do Município.

SEÇÃO I
Da Manutenção do Conselho Tutelar
Art. 4º A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer dotação específica para implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo:
I - o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar; II - custeio com remuneração e formação continuada;
III - custeio das atividades inerentes às atribuições dos membros do Conselho Tutelar, inclusive para as despesas com adiantamentos e diárias quando necessário deslocamento para outros Municípios, em serviço ou em capacitações;
IV - manutenção geral da sede, necessária ao funcionamento do órgão.
§ 1º Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para quaisquer destes fins, com exceção ao custeio da formação e da qualificação funcional dos membros do Conselho Tutelar.
§ 2º O Conselho Tutelar, com a assessoria dos órgãos municipais competentes, participará do processo de elaboração de sua proposta orçamentária, observados os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.
§ 3º Para o completo e adequado desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar poderá requisitar, fundamentadamente e por meio de decisão do Colegiado, salvo nas situações de urgência, serviços diretamente aos órgãos municipais encarregados dos setores da educação, saúde, assistência social e segurança pública, que deverão atender a determinação com a prioridade e urgência devidas.
§4º Ao Conselho Tutelar é assegurada autonomia funcional para o exercício adequado de suas funções, cabendo-lhe tomar decisões, no âmbito de sua esfera de atribuições, sem interferência de outros órgãos e autoridades.
§ 5º O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado.
Art. 5º É obrigatório ao Poder Executivo Municipal dotar o Conselho Tutelar de equipe administrativa de apoio, composta, preferencialmente, por servidores efetivos, assim como sede própria, de fácil acesso, e, no mínimo, de telefones fixo e móvel, veículo de uso exclusivo, computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à Internet, com volume de dados e velocidade necessárias para o acesso aos sistemas operacionais pertinentes às atividades do Conselho Tutelar.
§ 1º A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico e instalações, dotadas de acessibilidade arquitetônicas e urbanísticas, que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos membros do Conselho Tutelar e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:
I - Placa indicativa da sede do Conselho Tutelar;
II - Sala reservada para a recepção do público;
III - Sala reservada para o atendimento dos casos; IV - Sala reservada para os serviços administrativos; V – Sala reservada para reuniões; e,
VI – Banheiros.
§2º O número de salas deverá atender a demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à

intimidade das crianças e adolescentes atendidos.
§ 3º Para que seja assegurado o sigilo do atendimento, a sede do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, ser em edifício exclusivo. No caso de estrutura integrada de atendimento, havendo o compartilhamento da estrutura física, deverá ser garantida entrada e espaço de uso exclusivos.
§ 4º O Conselho Tutelar poderá contar com o apoio do quadro de servidores municipais efetivos destinados a fornecer ao órgão o suporte administrativo, técnico e interdisciplinar necessário para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias.
§5º É autorizada, sem prejuízo da lotação de servidores efetivos para o suporte administrativo, a contratação de estagiários para o auxílio nas atividades administrativas do Conselho Tutelar
§ 6º Deve ser lotado em cada Conselho Tutelar, obrigatoriamente, um auxiliar administrativo, e, preferencialmente, um motorista exclusivo; na impossibilidade, o Município deve garantir, por meio da articulação dos setores competentes, a existência de motorista disponível sempre que se fizer necessário para a realização de diligências por parte do Conselho Tutelar, inclusive nos períodos de sobreaviso. Não havendo motorista, os membros do conselho tutelar estarão aptos a dirigir.
Art. 6º As atribuições inerentes ao Conselho Tutelar são exercidas pelo Colegiado, sendo as decisões tomadas por maioria de votos dos integrantes, conforme dispuser o regimento interno do órgão.
Parágrafo único. As medidas de caráter emergencial tomadas durante os períodos de sobreaviso serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil imediato, para ratificação ou retificação do ato, conforme o caso, observado o disposto no caput do dispositivo.

Art. 7º Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e às deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Módulo para Conselheiros Tutelares (SIPIA-CT), ou sistema que venha o suceder.
§ 1º Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes, com atuação no Município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas às demandas das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
§ 2º O preenchimento do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA-CT), ou sistema que venha o suceder, pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório.
§ 3º Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acompanhar a efetiva utilização dos sistemas, demandando ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) as capacitações necessárias.

SEÇÃO II
Do Funcionamento do Conselho Tutelar
Art. 8º O Conselho Tutelar deve estar aberto ao público em horário compatível com o funcionamento dos demais órgãos e serviços públicos municipais, permanecendo aberto o para atendimento da população das 08hs às 12hs e das 13hs às 17hs, mediante controle de jornada de trabalho.
§ 1º Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 40 (quarenta) horas de atividades, com escalas de sobreaviso idênticos aos de seus pares, proibido qualquer tratamento desigual. Os Conselheiros Tutelares, mesmo em caso de exceder a carga horária semanal, não farão jus ao recebimento de horas extras ou gratificações.
§ 2º O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os membros do Conselho Tutelar, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades e programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões.
§ 3º Caberá aos membros do Conselho Tutelar registrar o cumprimento da jornada normal de trabalho em ponto eletrônico, de acordo com as regras estabelecidas ao funcionalismo público municipal.
§ 4º Todos os membros do Conselho Tutelar deverão possuir e manter em dia Carteira Nacional de Habilitação categoria "B", possibilitando o uso do veículo público destinado ao uso de suas prerrogativas.

Art. 9º O atendimento no período noturno e em dias não úteis será realizado na forma de sobreaviso, com a disponibilização de telefone móvel ao membro do Conselho Tutelar, de acordo com o disposto nesta Lei e na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Macieira.
§ 1º O sistema de sobreaviso do Conselho Tutelar funcionará desde o término do expediente até o início do seguinte.
§ 2º Os períodos semanais de sobreaviso serão definidos no Regimento Interno do Conselho Tutelar, e deverá se pautar na realidade do Município, vinculado às possibilidades do Poder Público.
§ 3º Decreto do Poder Executivo Municipal e o regimento Interno definirão os critérios para o regime de plantão e a jornada de trabalho a que estão sujeitos os Conselheiros, devendo haver compensação quando exercida da jornada, em casos excepcionais devidamente justificados.
Art. 10 O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os membros do Conselho Tutelar em atividade para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas deliberações lavradas em ata ou outro instrumento informatizado, sem prejuízo do atendimento ao público.
§ 1º Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população. As reuniões deverão ser realizadas dentro da jornada normal de trabalho.
§ 2º As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Coordenador administrativo, se necessário, o voto de desempate.
§ 3º Em havendo mais de um Conselho Tutelar no Município, será também obrigatória a realização de, ao menos, uma reunião mensal envolvendo todos os Colegiados, destinada, dentre outras, a uniformizar entendimentos e definir estratégias para atuação na esfera coletiva.

SEÇÃO III
Do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar
Art. 11 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em consonância com o disposto no § 1º do art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observando, no que couber, as disposições da Lei n. 9.504/1997, e suas alterações posteriores, com as adaptações previstas nesta Lei.
Art. 12 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e pelo voto direto, secreto e facultativo dos eleitores do município.

§ 1º A eleição será conduzida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando-se por base o disposto na Lei n. 9.709, de 18 de novembro de 1998, e fiscalizada pelo Ministério Público.
§ 2º Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Comissão Especial Eleitoral e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente notificarão, pessoalmente, o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e no dia da votação.
§ 3º O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.
§ 4º As candidaturas devem ser individuais, vedada a composição de chapas ou a vinculação a partidos políticos ou instituições religiosas.
§ 5º O eleitor poderá votar em apenas um candidato.
Art. 13 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) instituirá a Comissão Especial Eleitoral, que deverá ser constituída por conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observada a composição paritária.
§ 1º Poderão compor a Comissão Especial Eleitoral até 02 (dois) integrantes alheios ao Conselho, a título de colaboradores, desde que aprovados pela plenária do Conselho.
§ 2º A constituição e as atribuições da Comissão Especial Eleitoral deverão constar em resolução emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá instituir Subcomissões, que serão encarregadas de auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.
§ 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os quais ficarão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao disposto no art. 98 da Lei Federal n. 9.504/1997.
§ 5º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, ou em outra data que venha ser estabelecida em Lei Federal.
§ 6º Podem votar os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos que possuam título de eleitor no Município até 3 (três) meses antes do processo de escolha.
§ 7º A posse dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.
§ 8º O candidato eleito deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.
Art. 14 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado mediante edital, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta Lei, sem prejuízo do disposto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais legislações.
§ 1º O edital a que se refere o caput deverá ser publicado com antecedência mínima de 6 (seis) meses antes da realização da eleição.
§ 2º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar, sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da adolescência, conforme dispõe o art. 88, inc. VII, da Lei Federal
n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 3º O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:
a) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses antes do dia estabelecido para o certame;
b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei e no art. 133 da Lei nº 8.069/1990;
c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei;
d) criação e composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha; e
e) formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos 5 (cinco) primeiros candidatos suplentes.
§ 4º O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e pela legislação local.
Art. 15 O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá, preferencialmente, com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes, devidamente habilitados.
§ 1º Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas.
§ 2º Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

SEÇÃO IV
Dos Requisitos à Candidatura

Art. 16 Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar o interessado deverá comprovar: I - reconhecida idoneidade moral;
II - idade superior a 21 (vinte e um) anos; III - residência no Município;
IV - experiência mínima de 02 (dois) anos na defesa dos direitos da criança e do adolescente ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
V - conclusão do ensino médio;
VI - comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, por meio de prova de caráter classificatório e eliminatório, a ser formulada e aplicada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;
VII - não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;

X – não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
IX – não ser membro, no momento da publicação do edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X – Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
Parágrafo único. O Município oferecerá, antes da realização da prova a que se refere o inciso VI deste artigo, minicurso preparatório, abordando o conteúdo programático da prova, de frequência obrigatória dos candidatos.
Art. 17 O membro do Conselho Tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente, salvo alteração em Lei Federal superveniente.
SEÇÃO V
Da Avaliação Documental, Impugnações e da Prova
Art. 18 Terminado o período de registro das candidaturas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 3 (três) dias úteis, publicará relação dos candidatos registrados, deferidos e indeferidos.
§ 1º Após a publicação da relação de que trata o caput, será facultado ao candidato inabilitado pela Comissão o direito a recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da referida publicação.
§ 2º Passado o prazo previsto no § 1º, a Comissão Especial Eleitoral publicará edital informando o nome dos candidatos habilitados.
§ 3º Será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do edital previsto no § 2º, indicando os elementos probatórios.
§ 4º Ultrapassado o período de impugnação, será facultado ao candidato impugnado o direito a recurso junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação de que trata o § 3º.
§ 5º Vencido o prazo recursal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a Comissão Especial Eleitoral publicará a lista dos candidatos aptos a participar da prova de avaliação do processo eleitoral, em conformidade com o art. 20, desta Lei.
Art. 19 Das decisões da Comissão Especial Eleitoral, relativas aos recursos dos candidatos em razão da impugnação, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação a que se refere o § 5º do art. 18 desta Lei.
Art. 20 Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a lista dos candidatos habilitados a participarem da etapa da prova de avaliação.

SEÇÃO VI
Da Prova de Avaliação dos Candidatos
Art. 21 Os candidatos habilitados ao pleito passarão por prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e informática básica, com questões múltiplas e de caráter eliminatório.
§ 1º A aprovação do candidato terá como base a nota igual ou superior a 6,0 (seis).
§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá definir os procedimentos para elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado da prova.
Art. 22 Será facultado aos candidatos interposição de recurso junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, após a publicação do resultado da prova.
Parágrafo único. Ultrapassado o prazo de recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará edital no prazo de 5 (cinco) dias úteis com o nome dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral.

SEÇÃO VII
Da Campanha Eleitoral
Art. 23 Aplica-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:
I - abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II - doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;
III - a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
IV - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
V - a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;
VI - favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VII - confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
VIII - propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a) considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
IX - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como através de faixas, letreiros, banners, adesivos e cartazes com fotos ou outras formas de propaganda de massa, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores.
§ 1º É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização de candidatos.

§ 2º É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
§ 3º No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
a) utilização de espaço na mídia;
b) transporte aos eleitores;
c) uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
d) distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
e) propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;
f) qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
§ 4º É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
§ 5º O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal n. 9.504/1997.
Art. 24 A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou Diploma, sem prejuízo das sanções penais previstas na Lei Eleitoral.
§ 1º A inobservância do disposto no art. 23 sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação e os candidatos beneficiados à multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais) ou equivalente ao da divulgação da propaganda paga, se este for maior, sem prejuízo da cassação do registro da candidatura e outras sanções cabíveis, inclusive criminais.
§ 2º Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, comunicando o fato ao Ministério Público.
Art. 25 A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato ou através de curriculum vitae, admitindo-se a realização de debates e entrevistas.
§ 1º A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos considerados habilitados.
§ 2º É admissível a criação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de página própria na rede mundial de computadores, para divulgação do processo de escolha e apresentação dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, desde que assegurada igualdade de espaço para todos.
§3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, durante o período eleitoral, organizar sessão, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada, para a apresentação de todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar.
SEÇÃO VIII
Da Votação e Apuração dos Votos
Art. 26 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral e divulgados com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, devendo se primar pelo amplo acesso de todos os munícipes.
Art. 27 A Comissão Especial Eleitoral poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral.
§ 1º Na impossibilidade de cessão de urnas eletrônicas, a Comissão Especial Eleitoral poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.
§ 2º A Comissão Especial Eleitoral poderá determinar o agrupamento de urnas para efeito de votação, atenta à facultatividade do voto e às peculiaridades locais.
§ 3º Será de responsabilidade da Comissão Especial Eleitoral a confecção e distribuição de cédulas para votação, em caso de necessidade.
Art. 28 À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pela Comissão Especial Eleitoral e comunicadas ao Ministério Público.
§ 1º Cada candidato poderá contar com 1 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto à Comissão Especial Eleitoral.
§ 2º No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1 (um) fiscal por mesa apuradora.
§ 3º Para o processo de apuração dos votos, a Comissão Especial Eleitoral nomeará representantes para essa finalidade.

SEÇÃO IX
Dos Impedimentos para o Exercício do Mandato
Art. 29 São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo.
Parágrafo único. Estende-se o impedimento do caput ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

SEÇÃO X
Da Proclamação do Resultado, da Nomeação e Posse

Art. 30 Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará e divulgará o resultado da eleição.
§ 1º Os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, assim como o número de sufrágios recebidos, deverá ser publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município ou meio equivalente.
§ 2º Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais candidatos como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
§ 3º O mandato será de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo eleitoral.
§ 4º Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

§ 5º Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no art. 136, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§6º Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar , acompanhar o atendimento dos casos, e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.
§7º Os membros do Conselho Tutelar que não forem reconduzidos ao cargo, deverão elaborar relatório circunstanciado, indicando o andamento dos casos que se encontrarem em aberto na ocasião do período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse dos novos membros do Conselho Tutelar.
§ 8º Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.
§ 9º No caso da inexistência de suplentes, a qualquer tempo deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar, imediatamente, o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas respectivas.
§ 10 Deverá a municipalidade garantir a formação prévia dos candidatos ao Conselho Tutelar, titulares e suplentes eleitos, antes da posse.
§ 11 No ato da posse, o candidato eleito deverá apresentar a documentação exigida pela municipalidade conforme descrito no edital de escolha dos membros do Conselho Tutelar, havendo ainda a exigência de apresentação da Carteira Nacional de Habilitação com categoria mínima "B" no ato da posse, não havendo necessidade de apresentação da CNH no ato da inscrição ao referido edital.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 31 A organização interna do Conselho Tutelar compreende, no mínimo: I - a coordenação administrativa;
II - o colegiado;
III - os serviços auxiliares.

SEÇÃO I
Da Coordenação Administrativa do Conselho Tutelar
Art. 32 O Conselho Tutelar escolherá, conforme previsto em seu regimento interno, o seu Coordenador administrativo, para mandato de 01 (um) ano, com possibilidade de uma recondução.
Art. 33 A destituição do Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, por iniciativa do Colegiado, somente ocorrerá em havendo falta grave, nos moldes do previsto no regimento interno do órgão e nesta Lei.
Parágrafo único. Nos seus afastamentos e impedimentos o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar será substituído na forma prevista pelo regimento interno do órgão.
Art. 34 Compete ao Coordenador administrativo do Conselho Tutelar:
I - coordenar as sessões deliberativas do órgão, participando das discussões e votações; II - convocar as sessões deliberativas extraordinárias;
III - representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro membro do Conselho Tutelar;
IV - assinar a correspondência oficial do Conselho Tutelar;
V - zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;
VI - participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de sobreaviso;
VII - participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja através da adequação de órgãos e serviços públicos, seja através de criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos artigos 88, inc. III, 90, 101, 112 e 129, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
VIII - enviar até o quinto dia útil de cada mês ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado a relação de frequência e a escala de sobreaviso dos membros do Conselho Tutelar;
IX - comunicar ao órgão da administração municipal ao qual o Conselho Tutelar estiver vinculado e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;
X - encaminhar ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo situação de emergência, os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;
XI - encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano, a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão, para ciência;
XII - submeter ao Colegiado a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
XIII - encaminhar ao Poder Executivo, no prazo legal, a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
XIV - prestar as contas relativas à atuação do Conselho Tutelar perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, anualmente ou sempre que solicitado;
XV - exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho Tutelar.

SEÇÃO II
Do Colegiado do Conselho Tutelar
Art. 35 O Colegiado do Conselho Tutelar é composto por todos os membros do órgão em exercício, competindo-lhe, sob pena de nulidade do ato:
I - exercer as atribuições conferidas ao Conselho Tutelar pela Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e por esta Lei, decidindo quanto à aplicação de medidas de proteção a crianças, adolescentes e famílias, dentre outras atribuições a cargo do órgão, e zelando para sua execução imediata e eficácia plena;
II - definir metas e estratégias de ação institucional, no plano coletivo, assim como protocolos de atendimento a serem observados

por todos os membros do Conselho Tutelar, por ocasião do atendimento de crianças e adolescentes;
III - organizar as escalas de férias e de sobreaviso de seus membros e servidores, comunicando ao Poder Executivo Municipal e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - opinar, por solicitação de qualquer dos integrantes do Conselho Tutelar, sobre matéria relativa à autonomia do Conselho Tutelar, bem como sobre outras de interesse institucional;
V - organizar os serviços auxiliares do Conselho Tutelar;
VI - propor ao órgão municipal competente a criação de cargos e serviços auxiliares, e solicitar providências relacionadas ao desempenho das funções institucionais;
VII - participar do processo destinado à elaboração da proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar, bem como os projetos de criação de cargos e serviços auxiliares;
VIII - eleger o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar;
IX - destituir o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, em caso de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão nos deveres do cargo, assegurada ampla defesa;
X - elaborar e modificar o regimento interno do Conselho Tutelar, encaminhando a proposta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo lhes facultado o envio de propostas de alteração;
§ 1º As decisões do Colegiado serão motivadas e comunicadas aos interessados, sem prejuízo de seu registro em arquivo próprio, físico ou digital, pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) anos.
§ 2º A escala de férias e de sobreaviso dos membros e servidores do Conselho Tutelar deve ser publicada em local de fácil acesso ao público.

SEÇÃO III
Dos Impedimentos na Análise dos Casos
Art. 36 O membro do Conselho Tutelar deve se declarar impedido de analisar o caso quando
I - o atendimento envolver cônjuge, companheiro ou companheira, parente em linha reta ou, na colateral, até o terceiro grau, seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável, inclusive quando decorrente de relacionamento homoafetivo;
II - for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;
III - algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;
IV - receber dádivas antes ou depois de iniciado o atendimento;
V - tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.
§ 1º O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.
§ 2º O interessado poderá requerer ao colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses deste artigo.

SEÇÃO IV
Dos Deveres
Art. 37 Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:
I - manter ilibada conduta pública e particular;
II - zelar pelo prestígio da instituição, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções; III - cumprir as metas e respeitar os protocolos de atuação institucional definidos pelo Colegiado, assim como pelos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do Colegiado;
V - obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e demais atribuições;
VI - comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o regimento interno;
VII - desempenhar, com zelo, presteza e dedicação as suas funções, inclusive a carga horária e dedicação exclusiva previstas nesta Lei, respeitada a exceção feita à cumulação da função com um cargo de professor;
VIII - declarar-se suspeito ou impedido nas hipóteses previstas na legislação;
IX - cumprir as resoluções, recomendações e metas estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X - adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seu cargo;
XI - tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e os demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XII - residir no âmbito territorial de atuação do Conselho;
XIII - prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pessoas que tenham legítimo interesse no caso, observado o disposto nesta Lei e o art. 17, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
XIV - identificar-se nas manifestações funcionais;
XV - atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;
XVI - comparecer e cumprir, quando obedecidas as formalidades legais, as intimações, requisições, notificações e convocações da autoridade judiciária e do Ministério Público.
XVII - atender com presteza ao público em geral e ao Poder Público, prestando as informações, ressalvadas as protegidas por sigilo;
XVIII - zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;
XIX - guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento no âmbito profissional, ressalvadas as situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses da criança ou do adolescente, de terceiros e da coletividade;
XX - ser assíduo e pontual.
Parágrafo único. No exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar deverá primar, sempre, pela imparcialidade ideológica, político-partidária e religiosa.

SEÇÃO V
Das Responsabilidades
Art. 38 O membro do Conselho Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.
Art. 39 A responsabilidade administrativa decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiro, praticado pelo membro do Conselho Tutelar no desempenho de seu cargo, emprego ou função.
Art. 40 A responsabilidade administrativa do membro do Conselho Tutelar será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.
Art. 41 As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

SEÇÃO VI
Da Regra de Competência
Art. 42 A competência do Conselho Tutelar será determinada:
I - pelo domicílio dos pais ou responsável;
II - pelo lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, ou da falta de seus pais ou responsável legal.
§ 1º Nos casos de ato infracional praticado por criança será competente o Conselho Tutelar do Município na qual ocorreu a ação ou a omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.
§ 2º A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsável legal, ou do local onde sediar a entidade que acolher a criança ou adolescente.
§ 3º Para as intervenções de cunho coletivo, incluindo as destinadas à estruturação do município em termos de programas, serviços e políticas públicas, terão igual competência todos os Conselhos Tutelares situados no seu território.
§ 4º Para fins do disposto no caput deste dispositivo, é admissível a intervenção conjunta dos Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana.
§ 5º Os Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana deverão articular ações para assegurar o atendimento conjunto e acompanhamento de crianças, adolescentes e famílias em condição de vulnerabilidade que transitam entre eles.

SEÇÃO VII
Das Atribuições do Conselho Tutelar
Art. 43 Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes, em especial, no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), obedecendo aos princípios da Administração Pública, conforme o disposto no art. 37 da Constituição Federal.
§ 1º A aplicação de medidas deve favorecer o diálogo e o uso de mecanismos de auto composição de conflitos, com prioridade a práticas ou medidas restaurativas, e que, sem prejuízo da busca da efetivação dos direitos da criança ou adolescente, atendam sempre que possível às necessidades de seus pais ou responsável.
§ 2º A escuta das crianças e adolescentes destinatárias das medidas a serem aplicadas, além de obrigatória sempre que estas tiverem condições de exprimir sua vontade, deverá ser realizada preferencialmente por meio de equipe técnica qualificada, devendo sua opinião informada ser sempre considerada e o quanto possível respeitada, observado o disposto no art. 100, parágrafo único, incisos I, XI e XII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 4º, §1º, 5º e 7º da Lei Federal n. 13.431/2017 e art. 12 da Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, de 1989.
§ 3º Cabe ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, estimular a implementação da sistemática prevista pelo art. 70-A, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para o diagnóstico e avaliação técnica, sob a ótica interdisciplinar, dos diversos casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes e das alternativas existentes para sua efetiva solução, bem como participar das reuniões respectivas.
§ 4º Compete também ao Conselho Tutelar fomentar e solicitar, quando necessário, a elaboração conjunta entre os órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos de plano individual e familiar de atendimento, valorizando a participação da criança e do adolescente e, sempre que possível, a preservação dos vínculos familiares, conforme determina o art. 19, inc. I, da Lei Federal n. 13.431/2017;
Art. 44 São atribuições do Conselho Tutelar:
I - zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei e na Constituição Federal, recebendo petições, denúncias, declarações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido;
II - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, do mesmo Diploma Legal;
III - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
IV - aplicar aos pais, aos integrantes da família extensa, aos responsáveis, aos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou a qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes que, a pretexto de tratá-los, educá-los ou protegê-los, utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outra alegação, as medidas previstas no art. 18-B, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
V - acompanhar a execução das medidas aplicadas pelo próprio órgão, zelando pela qualidade e eficácia do atendimento prestado pelos órgãos e entidades corresponsáveis;
VI - fiscalizar, sempre que possível em parceria com o Ministério Público e a autoridade judiciária, as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas e serviços de que trata o art. 90 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), adotando de pronto as medidas administrativas necessárias a remoção de irregularidades porventura verificadas;
VII - representar à Justiça da Infância e da Juventude visando à aplicação de penalidade por infrações cometidas contra as normas de proteção a infância e a juventude, previstas nos artigos 245 a 258-C, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
VIII - assessorar o Poder Executivo local na elaboração do Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, zelando para que estas contemplem os recursos necessários aos planos e programas de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, de acordo com as necessidades específicas locais, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;
IX - sugerir aos Poderes Legislativo e Executivo Municipais a edição de normas e a alteração da legislação em vigor, bem como a adoção de

medidas destinadas à prevenção e promoção dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias;
X - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração penal contra os direitos da criança ou adolescente ou que constitua objeto de ação civil, indicando-lhe os elementos de convicção, sem prejuízo do respectivo registro da ocorrência na Delegacia de Polícia;
XI - representar, em nome da pessoa e da família, na esfera administrativa, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, §3º, inc. II, da Constituição Federal;
XII - representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as tentativas de preservação dos vínculos familiares;
XIII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;
XIV - participar das avaliações periódicas da implementação dos Planos de Atendimento Socioeducativo, nos moldes do previsto no art. 18, §2º, da Lei Federal nº 12.594/2012 (Lei do Sinase), além de outros planos que envolvam temas afetos à infância e adolescência.
§ 1º O membro do Conselho Tutelar, no exercício de suas atribuições, terá livre acesso a todo local onde se encontre criança ou adolescente, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio, conforme disposto no art. 5º, inc. XI, da Constituição Federal.
§ 2º Para o exercício da atribuição contida no inc. VIII deste artigo e no art. 136, inc. IX, da Lei
n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Conselho Tutelar deverá ser formalmente consultado por ocasião da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município onde atua, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à criança e ao adolescente, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto no art. 4º, caput e parágrafo único, alíneas "c" e "d", da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e art. 227, caput, da Constituição Federal.
Art. 45 O Conselho Tutelar não possui atribuição para promover o afastamento de criança ou adolescente do convívio familiar, ainda que para colocação sob a guarda de família extensa, cuja competência é exclusiva da autoridade judiciária.
§ 1º Excepcionalmente e apenas para salvaguardar de risco atual ou iminente a vida, a saúde ou a dignidade sexual de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar poderá promover o acolhimento institucional, familiar ou em família extensa de crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude, sob pena de falta grave.
§ 2º O acolhimento emergencial a que alude o parágrafo anterior deverá ser decidido, nos dias úteis, pelo colegiado do Conselho Tutelar, precedido de contato com os serviços socioassistenciais do município e com o órgão gestor da política de proteção social especial, este último também para definição do local do acolhimento.
Art. 46 Não compete ao Conselho Tutelar o acompanhamento ou o translado de adolescente apreendido em razão da prática de ato infracional em Delegacias de Polícia ou qualquer outro estabelecimento policial.
Parágrafo único. Excepcionalmente, é cabível o acionamento do Conselho Tutelar pela Polícia Civil somente quando, depois de realizada busca ativa domiciliar, a autoridade policial esgotar todos os meios de localização dos pais ou responsáveis do adolescente apreendido, bem como de pessoa maior por ele indicada, o que deve ser devidamente certificado nos autos da apuração do ato infracional.
Art. 47 Para o exercício de suas atribuições, poderá o Conselho Tutelar:
I - colher as declarações do reclamante, mantendo, necessariamente, registro escrito ou informatizado acerca dos casos atendidos, e instaurando, se necessário, o competente procedimento administrativo de acompanhamento de medida de proteção;
II - entender-se diretamente com a pessoa ou autoridade reclamada, em dia, local e horário previamente notificados ou acertados;
III - expedir notificações para colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar o apoio da Polícia Civil ou Militar, ressalvadas as prerrogativas funcionais previstas em lei;
IV - promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto, requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
V - requisitar informações, exames periciais e documentos de autoridades municipais, bem como dos órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal;
VI - requisitar informações e documentos a entidades privadas, para instruir os procedimentos administrativos instaurados;
VII - requisitar a expedição de cópias de certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
VIII – propor ações integradas com outros órgãos e autoridades, como as Polícias Civil e Militar, Secretarias e Departamentos municipais, Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Judiciário;
IX - estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem na área da infância e da juventude, para obtenção de subsídios técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções;
X - participar e estimular o funcionamento continuado dos espaços intersetoriais locais destinados à articulação de ações e à elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência a que se refere o art. 70-A, inc. VI, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
XI - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência, na forma prevista nesta Lei e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 1º O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo, constituindo sua violação falta grave.
§ 2º É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas à instituição ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade, na forma desta Lei, sob pena de nulidade do ato praticado.
§ 3º As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais serão cumpridas gratuitamente e com a mais absoluta prioridade, respeitando-se os princípios da razoabilidade e da legalidade.
§ 4º As requisições do Conselho Tutelar deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis para resposta, ressalvada situação de urgência devidamente motivada, e devem ser encaminhadas à direção ou chefia do órgão destinatário.
§ 5º A falta ao trabalho, em virtude de atendimento à notificação ou requisição do Conselho Tutelar, não autoriza desconto de vencimentos ou salário, considerando-se de efetivo exercício, para todos os efeitos, mediante comprovação escrita do membro do órgão.

Art. 48 É dever do Conselho Tutelar, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, ao tomar conhecimento de fatos que caracterizem ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, adotar os procedimentos legais cabíveis e, se necessário, aplicar as medidas previstas na legislação, que estejam em sua esfera de atribuições, conforme previsto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto

da Criança e do Adolescente), sem prejuízo do encaminhamento do caso ao Ministério Público, ao Poder Judiciário ou à autoridade policial, quando houver efetiva necessidade da intervenção desses órgãos.
§ 1º A autoridade do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção e destinadas aos pais ou responsável, dentre outras providências tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições, deve ser entendida como a função de decidir, em nome da sociedade e com fundamento no ordenamento jurídico, a forma mais rápida e adequada e menos traumática de fazer cessar a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.
§ 2º A autoridade para tomada de decisões, no âmbito da esfera de atribuições do Conselho Tutelar, é inerente ao Colegiado, somente sendo admissível a atuação individual dos membros do Conselho Tutelar em situações excepcionais e urgentes, conforme previsto nesta Lei.
Art. 49 As decisões do Conselho Tutelar tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições e obedecidas as formalidades legais, têm eficácia plena e são passiveis de execução imediata, observados os princípios da intervenção precoce e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, independentemente do acionamento do Poder Judiciário.
§ 1º Em caso de discordância com a decisão tomada, cabe a qualquer interessado e ao Ministério Público provocar a autoridade judiciária no sentido de sua revisão, na forma prevista pelo art. 137 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 2º Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão tomada pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pela pessoa ou autoridade pública à qual for aquela endereçada, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249 e do crime tipificado no art. 236 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
Art. 50 No desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina aos poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou outras autoridades públicas, gozando de autonomia funcional.
§ 1º O Conselho Tutelar deverá colaborar e manter relação de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas, essencial ao trabalho em conjunto dessas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.
§ 2º Na hipótese de atentado à autonomia e ao caráter permanente do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá ser comunicado para medidas administrativas e judiciais cabíveis.
Art. 51 A autonomia no exercício de suas funções, de que trata o art. 131 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), não desonera o membro do Conselho Tutelar do cumprimento de seus deveres funcionais e nem desobriga o Conselho Tutelar de prestar contas de seus atos e despesas, assim como de fornecer informações relativas à natureza, espécie e quantidade de casos atendidos, sempre que solicitado, observado o disposto nesta Lei.
Art. 52 O Conselho Tutelar será notificado, com a antecedência devida, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de outros conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, garantindo-se acesso às suas respectivas pautas.
Parágrafo único. O Conselho Tutelar pode encaminhar matérias a serem incluídas nas pautas de reunião dos conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, devendo, para tanto, ser observadas as disposições do Regimento Interno do órgão, inclusive quanto ao direito de manifestação na sessão respectiva.
Art. 53 É reconhecido ao Conselho Tutelar o direito de postular em Juízo, sempre mediante decisão colegiada, para defesa de suas prerrogativas institucionais, com intervenção obrigatória do Ministério Público nas fases do processo, sendo a ação respectiva isenta de custas e emolumentos, ressalvada a litigância de má-fé.
Parágrafo único. A ação não exclui a prerrogativa do Ministério Público para instaurar procedimento extrajudicial cabível e ajuizar de ação judicial pertinente.
Art. 54 Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou do adolescente atendidos pelo Conselho Tutelar.
Parágrafo único. O membro do Conselho Tutelar abster-se-á de pronunciar-se publicamente acerca de casos específicos atendidos, sob pena do cometimento de falta grave.
Art. 55 É vedado ao Conselho Tutelar executar, diretamente, as medidas de proteção e as medidas socioeducativas, tarefa que incumbe aos programas e serviços de atendimento ou, na ausência destes, aos órgãos municipais e estaduais encarregados da execução das políticas sociais públicas, cuja intervenção deve ser para tanto solicitada ou requisitada junto ao respectivo gestor, sem prejuízo da comunicação da falha na estrutura de atendimento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

Art. 56 Dentro de sua esfera de atribuições, a intervenção do Conselho Tutelar possui caráter resolutivo e deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e adolescentes, somente devendo acionar o Ministério Público ou a autoridade judiciária nas hipóteses expressamente previstas nesta Lei e no art. 136, incisos IV, V, X e XI e parágrafo único, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
Parágrafo único. Para atender à finalidade do caput deste artigo, antes de encaminhar representação ao Ministério Público ou à autoridade judiciária, o Conselho Tutelar deverá esgotar todas as medidas aplicáveis no âmbito de sua atribuição e demonstrar que estas se mostraram infrutíferas, exceto nos casos de reserva de jurisdição.
Art. 57 No atendimento de crianças e adolescentes indígenas, o Conselho Tutelar deverá submeter o caso à análise prévia de antropólogos, representantes da Fundação Nacional do Índio - FUNAI ou outros órgãos federais ou da sociedade civil especializados, devendo, por ocasião da aplicação de medidas de proteção e voltadas aos pais ou responsável, levar em consideração e respeitar a identidade social de seu grupo, sua cultura, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que compatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos à criança e ao adolescente previstos na Constituição Federal.
Parágrafo único. Cautelas similares devem ser adotadas quando do atendimento de crianças, adolescentes e pais provenientes de comunidades remanescentes de quilombos, assim como ciganos e de outras etnias.
Art. 58 Para o exercício de suas atribuições o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:
I - nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas;
II - nas salas e dependências das delegacias de polícia e estabelecimentos de internação coletiva;
III - nas entidades de atendimento e em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.
Parágrafo único. Em atos judiciais ou do Ministério Público em processos ou procedimentos que tramitem sob sigilo, o ingresso e trânsito livre fica condicionado à autorização da autoridade competente.

SEÇÃO VIII
Das Vedações

Art. 59 Constitui falta funcional e é vedado ao membro do Conselho Tutelar:
I - receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
II - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o regular desempenho de suas atribuições e com o horário fixado para o funcionamento do Conselho Tutelar;
III - exercer qualquer outra função pública ou privada, exceto, quando houver compatibilidade de horários, a de um cargo de professor, observado o disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
IV - utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político partidária, sindical, religiosa ou associativa profissional;
V - ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências e outras atividades externas definidas pelo colegiado ou por necessidade do serviço;
VI - recusar fé a documento público;
VII - opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
VIII - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição de sua responsabilidade;
IX - proceder de forma desidiosa;
X - descumprir os deveres funcionais previstos nesta Lei e na legislação local relativa aos demais servidores públicos, naquilo que for cabível;
XI - exceder-se no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;
XII - ausentar-se do serviço durante o expediente, salvo no exercício de suas atribuições;
XIII - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
XIV - referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, em eventos públicos ou no recinto da repartição;
XV - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;
XVI - atender pessoas na repartição para tratar de assuntos particulares, em prejuízo das suas atividades;
XVII - exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;
XVIII - entreter-se durante as horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço, inclusive com acesso à Internet com equipamentos particulares;
XIX - ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de substância entorpecente durante o horário de trabalho, bem como se apresentar em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias químicas entorpecentes ao serviço;
XX - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares; XXI - praticar usura sob qualquer de suas formas;
XXII - celebrar contratos de natureza comercial, industrial ou civil de caráter oneroso com o Município, por si ou como representante de outrem;
XXIII - participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Poder Público, ainda que de forma indireta;
XXIV - constituir-se procurador de partes ou servir de intermediário perante qualquer órgão municipal, exceto quando se tratar de parentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau civil, cônjuge ou companheiro;
XXV - cometer crime contra a Administração Pública; XVII - abandonar a função por mais de 30 (trinta) dias; XXVII - faltar habitualmente ao trabalho;
XXVIII - cometer atos de improbidade administrativa;
XXIX - cometer atos de incontinência pública e conduta escandalosa;
XXX - praticar ato de ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
XXXI - proceder a análise de casos na qual se encontra impedido, em conformidade com o art. 36 desta Lei.
Parágrafo único. Não constitui acumulação de funções, para os efeitos deste artigo, as atividades exercidas em entidade associativa de membros do Conselho Tutelar, desde que não acarretem prejuízo à regular atuação no órgão.

SEÇÃO IX
Das Penalidades
Art. 60 Constituem penalidades administrativas aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar: I - advertência;
II - suspensão do exercício da função, sem direito à remuneração, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias;
III - destituição da função.
Art. 61 Na aplicação das penalidades, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes.
Art. 62 O procedimento administrativo disciplinar contra membro do Conselho Tutelar observará, no que couber, o regime jurídico e disciplinar dos servidores públicos vigente no Município, inclusive no que diz respeito à competência para processar e julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal n. 8.112/1990, assegurada ao investigado a ampla defesa e o contraditório.
§ 1º O resultado do procedimento administrativo disciplinar será encaminhado ao chefe do Poder Executivo, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.
§ 2º Em se tratando de falta grave ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar ou do exercício adequado das funções do Conselho Tutelar, poderá ser determinado o afastamento cautelar do investigado até a conclusão das investigações, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, mediante decisão fundamentada, assegurada a percepção da remuneração.

SEÇÃO X
Da Vacância
Art. 63 A vacância na função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de: I - renúncia;
II - posse em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;
III - transferência de residência ou domicílio para outro município ou região administrativa do Distrito Federal;
IV - aplicação da sanção administrativa de destituição da função; V - falecimento;
VI - condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou ato de improbidade administrativa.

Parágrafo único. A candidatura a cargo eletivo diverso implica renúncia ao cargo de membro do Conselho Tutelar com a imediata convocação e posse do suplente na condição de titular.
Art. 64 Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos:
I - vacância de função;
II - férias do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias;
III - licenças ou suspensão do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias.
Art. 65 Os suplentes serão convocados para assumir a função de membro do Conselho Tutelar titular, seguindo a ordem decrescente de votação.
§1º Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, respeitada a ordem de votação.
§ 2º Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular, assumindo a função, permanecerá na ordem decrescente de votação, podendo retornar a função quantas vezes for convocado.
§ 3º Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular e não tiver disponibilidade para assumir a função, deverá assinar termo de desistência; se a indisponibilidade for momentânea, poderá o convocado declinar momentaneamente da convocação, contudo, será reposicionado para o final na lista de suplentes.
§4º O suplente não poderá aceitar parcialmente a convocação, devendo estar apto a assumir a função de membro do Conselho Tutelar por todo o período da vacância para o qual foi convocado.
Art. 66 O suplente, no efetivo exercício da função de membro do Conselho Tutelar, terá os mesmos direitos, vantagens e deveres do titular.

SEÇÃO XI
Do Vencimento, Remuneração e Vantagens
Art. 67 Vencimento é a retribuição pecuniária básica pelo exercício da atribuição de membro do Conselho Tutelar.
Art. 68 Remuneração é o vencimento do cargo paga a cada mês ao membro do Conselho Tutelar, acrescido das vantagens pecuniárias pagas em caráter permanente e temporário.
§ 1º No efetivo exercício da sua função perceberá, a título de remuneração, o valor correspondente a R$ 1.048,73 (um mil quarenta e oito reais e setenta e seis centavos), que será reajustado anualmente conforme o índice aplicado ao servidor público municipal.
§ 2º A remuneração deverá ser proporcional à relevância e complexidade da atividade desenvolvida, a dedicação exclusiva exigida, e o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, devendo ainda ser compatível com os vencimentos de servidor do Município que exerça função para a qual se exija a mesma escolaridade para acesso ao cargo.
§ 3º A revisão da remuneração dos membros do Conselho Tutelar far-se-á na forma estabelecida pela legislação local, devendo observar os mesmos parâmetros similares aos estabelecidos para o reajuste dos demais servidores municipais, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior.
§ 4º É facultado ao membro do Conselho Tutelar optar pela remuneração do cargo ou emprego público originário, sendo-lhe computado o tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.
§ 5º Em relação à remuneração referida no caput deste artigo, haverá descontos devidos junto ao sistema previdenciário ao qual o membro do Conselho Tutelar estiver vinculado.
Art. 69 Com o vencimento, quando devidas, serão pagas ao membro do Conselho Tutelar as seguintes vantagens:
I - indenizações;
II - auxílios pecuniários;
III - gratificações e adicionais.
Art. 70 Os acréscimos pecuniários percebidos por membro do Conselho Tutelar não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.
Art. 71 O membro do Conselho Tutelar que se deslocar em caráter eventual ou transitório do Município a serviço, capacitação ou representação, fará jus a diárias para cobrir as despesas de hospedagem, alimentação, locomoção urbana e as passagens.
§ 2º Conceder-se-á indenização de transporte ao membro do Conselho Tutelar que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias da função, conforme as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais.
Art. 72 Durante o exercício do mandato, o membro do Conselho Tutelar terá direito a: I - cobertura previdenciária;
II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III - licença-maternidade; IV - licença-paternidade; V - gratificação natalina

Art. 73 As demais perdas relacionadas às indenizações e reposições seguirão as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais, conforme dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Macieira, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.
Art. 74 A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, exceto, quando houver compatibilidade de horários, a de um cargo de professor, observado o disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.
Parágrafo único. A dedicação exclusiva a que alude o caput deste artigo não impede a participação do membro do Conselho Tutelar como integrante do Conselho do FUNDEB, conforme art. 24, §2º, da Lei Federal n. 11.494/2007, ou de outros Conselhos Sociais, desde que haja previsão em Lei.

SEÇÃO XII
Das Férias
Art. 75 O membro do Conselho Tutelar fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas.
§1º Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.
§2º Aplicam-se às férias dos membros do Conselho Tutelar às mesmas disposições relativas às férias dos servidores públicos do Município de Macieira.
§3º Fica vedado o gozo de férias, simultaneamente, por 02 (dois) ou mais membros do Conselho Tutelar.
Art. 76 É vedado descontar do período de férias as faltas do membro do Conselho Tutelar ao serviço.
Art. 77 Na vacância da função, ao membro do Conselho Tutelar será devida:

I - a remuneração simples, conforme o correspondente ao período de férias cujo direito tenha adquirido;
II - a remuneração relativa ao período incompleto de férias, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de prestação de serviço ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.
Art. 78 Suspendem o período aquisitivo de férias os afastamentos do exercício da função quando preso preventivamente ou em flagrante, pronunciado por crime comum ou funcional, ou condenado por crime inafiançável em processo no qual não haja pronúncia.

Art. 79 As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.
Parágrafo único. Nos casos previstos no caput a compensação dos dias de férias trabalhados deverá ser gozada em igual número de dias consecutivos.
Art. 80 A solicitação de férias deverá ser requerida com 35 (trinta e cinco) dias de antecedência do seu início, podendo ser concedida parceladamente em períodos nunca inferiores a 10 (dez) dias, devendo ser gozadas, preferencialmente, de maneira sequencial pelos membros titulares do Conselho Tutelar, permitindo a continuidade da convocação do suplente.
Art. 81 O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 02 (dois) dias antes do início de sua fruição pelo membro do Conselho Tutelar.
Art. 82 O membro do Conselho Tutelar perceberá valor equivalente a última remuneração por ele recebida.
Parágrafo único. Quando houver variação da carga horária, apurar-se-á a média das horas do período aquisitivo, aplicando-se o valor da última remuneração recebida.

SEÇÃO XIII
Das Licenças
Art. 83 Conceder-se-á licença ao membro do Conselho Tutelar com direito à licença com remuneração integral:
I - para participação em cursos e congressos;
II - para maternidade e à adotante ou ao adotante solteiro;
III - para paternidade;
VI - em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que viva sob sua dependência econômica;
V - em virtude de casamento;
IV - por acidente em serviço, nos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento.
§ 1º É vedado o exercício de qualquer outra atividade remunerada durante o período de licenças previstas no caput deste artigo, sob pena de cassação da licença e da função.
§ 2º As licenças previstas no caput deste artigo seguirão os trâmites da Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Macieira, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

SEÇÃO XIV
Das Concessões
Art. 84 Sem qualquer prejuízo, mediante comprovação, poderá o membro do Conselho Tutelar ausentar-se do serviço em casos de falecimento, casamento ou outras circunstâncias especiais, na forma prevista aos demais servidores públicos municipais.

SEÇÃO XV
Do Tempo de Serviço
Art. 85 O exercício efetivo da função pública de membro do Conselho Tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei.
§ 1º Sendo o membro do Conselho Tutelar servidor ou empregado público municipal, o seu tempo de exercício da função será contado para todos os efeitos, exceto para progressão por merecimento.
§ 2º O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato.
§ 3º A contagem do tempo de serviço, para todos os efeitos legais, podendo o Município firmar convênio com o Estado e a União para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal.
§ 4º A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 86 As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares ou adicionais, se necessário, para a estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, sem ônus para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
§1º Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, é obrigatório o fornecimento, pelo Poder Executivo Municipal, de capacitação com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula por ano a todos os membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar, os quais deverão comparecer obrigatoriamente ao curso, sob pena de incorrer em falta grave.
§2º A capacitação a que se refere o §1º não precisa ser oferecida exclusivamente aos membros do Conselho Tutelar, computando-se também as capacitações e os cursos oferecidos aos demais atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 87 Aplicam-se aos membros do Conselho Tutelar, naquilo que não forem contrárias ao disposto nesta Lei ou incompatíveis com a natureza temporária do exercício da função, as disposições da Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Macieira, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais e legislação correlata.
Art. 88 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Conselho Tutelar, deverá promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.
Art. 89 Qualquer servidor público que vier a ter ciência de irregularidade na atuação do Conselho Tutelar é obrigado a tomar as providências necessárias para sua imediata apuração, assim como a qualquer cidadão é facultada a realização de denúncias.
Art. 90 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições municipais em contrário.

Macieira, 08 de abril de 2019.
ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA N° 0001/2019

Publicação Nº 1979536

RETIFICAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA N° 0001/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0010/2019

O Município de Macieira torna público, a RETIFICAÇÃO do Edital de CHAMADA PÚBLICA n° 0001/2019, que trata da AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME LEI Nº. 11.947 DE 16/06/2009, RESOLUÇÃO Nº. 26, DE 17/06/2013, RESOLUÇÃO N° 04 DE 02/04/2015 E AINDA DECRETO N° 325 DE 24/08/2015.
Alteração onde se lê:
ANEXO I
DESCRIÇÃO DETALHADA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES ESTIMADAS DOS PRODUTOS).

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANTIDADE ESTIMADA
33.	Feijão carioca	In natura, safra 2019 selecionado, grãos uniformes, limpo, devendo constar no mínimo 90% de grãos de cor característica, embalado em sacos plásticos apropriados, de 01 kilograma do produto, com registro no Ministério da agricultura e prazo de validade impresso na embalagem, e devida rotulagem.	20
34.	Feijão preto	In natura, safra 2019 selecionado, grãos uniformes, limpo, devendo constar no mínimo 90% de grãos de cor característica, em embalagens de saco plástico apropriado, de 01 kilograma, com registro no Ministério da Agricultura e prazo de validade impresso na embalagem, e devida rotulagem.	80
35.	Feijão vermelho	In natura, safra 2019 selecionado, grão uniformes, limpo, devendo constar no mínimo 90% de grãos de cor característica, em embalagens de saco apropriado de 01 kilograma, com registro no Ministério da Agricultura e prazo de validade impresso na embalagem, e devida rotulagem.	20
52.	Pipoca	Milho para pipoca, in natura, sabor, cor e tamanho característicos, livre de pragas, produto íntegro. Embalagem de até 1kg registro no Ministério da Agricultura e prazo de validade impresso na embalagem, e devida rotulagem.	20

Leia-se:
Com Certificado de Classificação Vegetal, onde deverá conter classe e tipo do produto, devendo ser de no máximo tipo 02)

Justificativa: A alteração dar-se a em virtude da dispensa de registro exigido no edital, de acordo com a Instrução Normativa n° 9972/2000 e exposta pelo técnico em agropecuária da CIDASC.

As demais informações, bem como data de abertura ficam mantidos de acordo com a publicação original, considerando que retificação não altera a elaboração das propostas.

Maiores esclarecimentos relativos ao Edital e a presente Retificação, bem como o Edital na íntegra poderão se obtidas diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Macieira no endereço citado acima, ou através do telefone (49) 3574-2000, ramal 2017, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail compras2@macieira.sc.gov.br ou ainda no site do Município em www.macieira.sc.gov.br.

Macieira - SC, 08 de abril de 2019.
REJANE SPANHOLO ABRAÃO
Presidente de Comissão de Licitações

Mafra

Prefeitura

DECRETO Nº. 4.193

Publicação Nº 1979255

DECRETO Nº. 4.193
DE 09 DE ABRIL DE 2019
ALTERA O DECRETO N° 4180, DE 28.02.2019, QUE DIVULGA OS FERIADOS E DIAS DE PONTO FACULTATIVO NO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2019 PARA OS ÓRGÃOS E AUTARQUIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, WELLINGTON ROBERTO BIELECKI, no uso de suas atribuições, de acordo com o art.68, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a alteração dada pela Lei n°. 4.388/2019, bem como a necessidade de cumprimento da mesma,

DECRETA
Art. 1º. O inciso V do Decreto n° 4180, de 28 de fevereiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

V – 19 de Março - Dia de São José padroeiro de Mafra-SC – Ponto Facultativo – Terça – feira;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Mafra, 09 de abril de 2019.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ALEXANDRE SOLESINSKI
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019

Publicação Nº 1980092

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: REUNIDAS TURISMO S.A
CNPJ Nº: 04.176.082/0001-80
Valor Registrado: R$ 8.895,02 (oito mil oitocentos noventa e cinco reais e dois centavos).
Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de passagens intermunicipais, concedido às pessoas em situação de rua ou em trânsito no município através do Fundo Municipal de Assistência Social.
Origem: Processo nº 013/2019, Pregão Presencial - RP nº 004/2019.
Data de Assinatura: 15 de fevereiro de 2019.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 15 de fevereiro de 2020.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 084/2018

Publicação Nº 1980090

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 084/2018
Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: LINDOLAR COMERCIO DE ESQUADRIAS, FORROS E DIVISÓRIAS EIRELI
CNPJ nº 73.294.548/0001-65
Objeto: aquisição e reforma de cerca com portão eletrônico, porta de vidro, janelas, prateleiras e materiais para central telefônica, que restaram fracassados no processo anterior, através do Fundo Municipal de Assistência Social.
Modalidade Processo Licitatório n.º 281/2018. Pregão Presencial Nº 075/2018.
Data Assinatura do termo aditivo: 08 de abril de 2019.
Prazo: com vigência até 08 de maio de 2019
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 010/2018

Publicação Nº 1980091

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 010/2018
Contrato nº: 010/2018
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratada: STYLLUS TRANSPORTES COLETIVO LTDA-EPP
CNPJ: 04.744.641/0001-01
Modalidade Processo Licitatório 016/2018 Pregão Presencial n.º 004/2018.
Data Assinatura do termo aditivo: 27 de março de 2019.
O Termo Aditivo visa aditar o item inicialmente contratado conforme tabela abaixo:

Lote	Linha	Descrição	Total/KM Atual	Total KM c/ Aditivo
05	15	PEDRA FINA | BELA VISTA PERÍODO: MATUTINO E VESPERTINO VEÍCULO MÍNIMO: 32 LUGARES SENTADOS	101 Km	104 Km

Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 078/2018

Publicação Nº 1980093

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 078/2018
CONTRATANTE: O Município de Mafra
EMPRESA CONTRATADA: SC CONSTRUÇÃO CIVIL E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS LTDA-ME
CNPJ Nº 08.230.092/0001-08
PROCESSO: 365/2018 – Tomada de Preços nº 005/2018
OBJETO: Rescisão unilateral do contrato referente contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e ampliação da garagem (bloco fundos e garagem), conforme projeto, memorial descritivo, planilhas e demais documentos constantes no presente processo licitatório, através do Corpo de Bombeiros Militar.
FUNDAMENTOS DA RESCISÃO: nos termos do Art.78 e Art. 79 inciso I,II,VII e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.
FORO: Comarca de Mafra.

Maracajá

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 002/FMS/2019

Publicação Nº 1979195

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/FMS/2019

OBJETIVO: aquisição de PRÓTESES DENTARIAS e a prestação de serviços de laboratório compreendendo moldagem, confecção, instalação e ajustes, visando garantir acesso integral às ações de saúde bucal aos usuários do Sistema Único de Saúde, coordenado pelo Departamento Municipal de Saúde do município de Maracajá, de acordo com as especificações, quantitativos e determinações previstas no termo de referência e minuta contratual.
DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: até 25 de abril de 2019 às 09h15min.
DATA DE ABERTURA: Dia 25 de abril de 2019 às 09h30min.
EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no departamento de Licitações do Município de Maracajá, na Avenida Getulio Vargas nº530 –Centro, Maracajá/SC, no horário das 08h30min às 17h30min, ou pelos telefones (48) 3523-1199 e 3523-1111, ou através do site: www.maracaja.sc.gov.br

Maracajá, 09 de abril de 2019.
ARLINDO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Maravilha

Prefeitura

Decreto nº 357/2019

Publicação Nº 1978848

DECRETO Nº 357, DE 8 DE ABRIL DE 2019
Exonera servidor público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado a pedido o servidor público municipal DOUGLAS FILIPIN, ocupante do cargo de Professor ACT, 20 horas semanais, a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 8 de abril de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 358/2019

Publicação Nº 1978857

DECRETO Nº 358, DE 8 DE ABRIL DE 2019
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

CONSIDERANDO,
O Processo Seletivo Edital nº 001/2018, homologado pelo Decreto nº 088, de 25 de janeiro de 2019,

A Solicitação Interna 132/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

A licença maternidade da servidora Kelli Andreolla,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 8 de abril a 27 de setembro de 2019, ADELAIDE HÜBLER, brasileira, inscrita no CPF sob nº 016.987.669-12, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no C.E. Mundo Infantil, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 8 de abril de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 359/2019

Publicação Nº 1978860

DECRETO Nº 359, DE 8 DE ABRIL DE 2019
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 001/2018, homologado pelo Decreto nº 088, de 25 de janeiro de 2019,

A Solicitação Interna 131/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 4 de abril a 13 de dezembro de 2019, MARILEI LUCIANE STAUDT, brasileira, inscrita no CPF sob nº 047.330.289-62, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no C.E. Mundo Infantil, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de abril de 2019.

Maravilha – SC, 8 de abril de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 360/2019

Publicação Nº 1978911

DECRETO Nº 358, DE 9 DE ABRIL DE 2019
Aprova desdobro de lote urbano e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto aprovado o desdobro do imóvel: Parte do Lote "A", parte do lote urbano nº (36), da Quadra nº (17), situado nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha/SC, com área de (600,00 m²), com edificação, sendo: uma casa residencial de alvenaria, com área construída de (51,00 m²), que recebeu o nº 1.067, coberta de telhas de barro, objeto da Matrícula nº 25.232 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Maravilha/SC, de propriedade de Paulo Antonio Canzi, nascido aos 20/01/1959, operário aposentado, portador da C.I. nº 1.274.257-SESP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 477.115.909-20, casado com Valentina Skierzynski Canzi, nascida aos 29/07/1964, operária, portadora da C.I. nº 12/R-2.437.396-SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob nº 018.587.479-70, ambos brasileiros, domiciliados e residentes na Avenida Padre Antonio, nº 1.083, nesta cidade, que será desdobrado formando novos lotes urbanos, conforme mapa, memorial descritivo e ART assinados pelo Engenheiro Civil Rudimar Norton Begrow, CREA/SC 18.993-3, com as seguintes dimensões, denominações e confrontações abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO DOS LOTES DESDOBRADOS

LOTE "C": origem de Parte do lote "A", parte do lote urbano nº (36), da Quadra nº (17), situado nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha/SC, com a área de (300,00 m²), com edificação, sendo: uma casa residencial de alvenaria, com área construída de (51,00 m²), que recebeu o nº 1.067, coberta de telhas de barro; Confrontando:

- ao Norte: com a Avenida Padre Antonio, na extensão de 12,50 metros;
- ao Sul: com o Lote "D", de Paulo Antonio Canzi, na extensão de 12,50 metros;
- ao Leste: com parte do lote urbano (B), parte do lote urbano nº (36), de Safira - Incorporadora Ltda. – M. 22.736, na extensão de 24,00 metros;
- ao Oeste: com parte do lote urbano nº (37-A), de Hilario Follmann – M. 19.613, na extensão de 23,00 metros e, com parte do lote urbano nº (37-B), de Selmo Uebel – M. 19.614, na extensão de 1,00 metro.

LOTE "D": origem de Parte do lote "A", parte do lote urbano nº (36), da Quadra nº (17), situado nesta Cidade, Município e Comarca de

Maravilha/SC, com a área de (300,00 m²), sem edificações; Confrontando:

- ao Norte: com o Lote "C", de Paulo Antonio Canzi, na extensão de 12,50 metros;
- ao Sul: com a Rua Portugal, na extensão de 12,50 metros;
- ao Leste: com parte do lote urbano (B), parte do lote urbano nº (36), de Safira - Incorporadora Ltda. – M. 22.736, na extensão de 24,00 metros;
- ao Oeste: com o lote urbano nº (37-B), de Selmo Uebel – M. 19.614, na extensão de 24,00 metros.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 9 de abril de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 361/2019

Publicação Nº 1980161

DECRETO Nº 361, DE 9 DE ABRIL DE 2019
Dispõe sobre contratação temporária emergencial por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

CONSIDERANDO,

O Ofício SMS/MAR 017/2019 da Secretaria Municipal de Saúde

O parecer exarado pelo Procurador Geral do Município, Igor Eduardo Damaren,

Que a saúde é serviço essencial que não pode ser interrompido,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário emergencial, pelo período de 6 de março a 6 de junho de 2019, MÁRIO GILBERTO SALDANHA DE CASTRO, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 280.475.830-34, para ocupar o cargo de Médico Pediatra, com carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6 de março de 2019.

Maravilha – SC, 9 de abril de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Lei Complementar nº 132/2019

Publicação Nº 1979292

LEI COMPLEMENTAR Nº 132, DE 9 DE ABRIL DE 2019
Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 16/2005 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica extinta uma vaga de carga horária de 20 horas do cargo de Assistente Social, constante do Quadro de Pessoal Permanente, Anexo I, da Lei Complementar nº 016, de 21 de dezembro de 2005.

Art. 2º Fica ampliada a carga horária do cargo de Assistente Social, 20 horas semanais, passando para 30 horas semanais, constante do

Quadro de Pessoal Permanente, Anexo I, Atividade Técnica Superior Permanente – ATSP, Código 038, da Lei Complementar nº 016, de 21 de dezembro de 2005, passando referido quadro, no que tange ao cargo citado, a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO – I
QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE

ATIVIDADE TÉCNICA SUPERIOR PERMANENTE – ATSP				
Código	Cargo	Vagas	Vencimento	Carga Horária
038	Assistente Social	02	R$ 2.980,12	30h

Art. 3º As despesas decorrentes das aplicações desta Lei serão consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 9 de abril de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado em data supra.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 062/2019

Publicação Nº 1979540

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA - Processo Licitatório n. 062/2019 - Modalidade Pregão Presencial n. 021/2019. A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Maravilha - SC, ROSIMAR MALDANER, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, a aquisição e instalação de móveis sob medida, para a sala de Informática do Caic, Sala de Maternal do Monteiro Lobato e Setor de RH da Prefeitura Municipal de Maravilha - SC, tipo Menor Preço por lote, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até o dia 25 de abril de 2019 até às 14h, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 09 de abril de 2019. ROSIMAR MALDANER – Prefeita do Município de Maravilha - SC.

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 05/2019 - ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 321 E 332 DO REGIMENTO INTERNO DA CASA.

Publicação Nº 1979399

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 8 DE ABRIL DE 2019.
Altera a redação dos artigos 321 e 332 da Resolução nº 01, de 17 de março de 2012, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Maravilha, Estado De Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a alínea "d" e "l" do inciso I do artigo 46, combinado com o art. 370, II do Regimento Interno, faz saber a todos os habitantes deste Município que o plenário da Câmara votou e aprovou e EU PROMULGO a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica pela presente Resolução alterada a redação dos artigos 321, II, "b" e 332, §1º e §2º, da Resolução nº 01, de 17 de março de 2012 (Regimento In terno), que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 321. É vedado ao Vereador:
I – desde a expedição do diploma:
a) firmar ou manter contrato com o Município, com suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista ou com suas empresas concessionárias de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;
b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive dos que seja demissível ad nutum no âmbito da administração pública municipal, direta ou indireta, salvo mediante aprovação em concurso público.

II – desde a posse:
a) ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público do Município, ou nela exercer função remunerada;
b) ocupar cargo, função ou emprego, na administração pública direta ou indireta do Município, de que seja exonerável ad nutum, salvo mediante aprovação em concurso público;
c) patrocinar causa junto ao Município em que seja interessada qualquer, das entidades a que se refere a alínea "a", do inciso I deste artigo;
d) exercer outro cargo eletivo federal, estadual ou municipal."

"Art. 332. O Vereador poderá licenciar-se:

I – por motivo de doença;
II – para tratar, sem remuneração, de interesse particular, desde que o afastamento não ultrapasse cento e vinte dias por sessão legislativa;
III – para desempenhar missões temporárias de caráter cultural ou de interesse do Município;
IV – por motivo de maternidade, pelo período de 120 (cento e vinte) dias (inciso IV do art. 45 da LOM).
§ 1º Revogado.
§ 2º A licença para tratar de interesse particular não será inferior a 30 (trinta) dias e o Vereador não poderá reassumir o exercício do mandato antes do término da licença.
§ 3º Independentemente de requerimento, considerar-se-á como licença o não comparecimento às reuniões de Vereador privado, temporariamente, de sua liberdade, em processo criminal em curso.
§ 4º Revogado.
§ 5º Nas hipóteses previstas nos incisos I e III deste artigo, não se suspenderá a remuneração.
§ 6º As viagens referentes a licença de que trata o inciso III, deste artigo, não serão subvencionados pelo município, salvo se ocorrerem no desempenho de missão do Governo Municipal.
§ 7º As licenças terão sempre prazo determinado, sendo permitida a sua prorrogação até o máximo de cento e vinte dias, desde que requerida com 10 (dez) dias de antecedência."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha, 8 de abril de 2019.
Jandir Primon
Presidente da Câmara de Vereadores

Marema

Prefeitura

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 002/2019

Publicação Nº 1979619

Município de Marema.
A Prefeitura Municipal de Marema - SC FAZ SABER a todos os interessados, que se encontra aberto Edital de Chamamento Público n. 002/2019 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar. Envelopes dos interessados serão recebidos no Setor de Adm. da Prefeitura até o dia 09/05/2019, às 17h00min. Maiores informações ou a cópia da integra do edital, bem como a Minuta do Contrato, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Marema, na Rua Vidal Ramos, 357, centro, Marema, de segunda à sexta feira, das 07h30min às 11h30min das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0xx49)33540222 e Site www.marema.sc.gov.br

Marema, 09 de abril de 2019.
Adilson Barella
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº: 028/2019

Publicação Nº 1979268

MINUTA
Contrato nº: 028/2019
Contratante: Município de Marema
Contratada: INSTITUTO DE PESQUISA DATA X EIRELI
Finalidade: Avaliação Administrativa para disponibilização de dados estatísticos.
Valor Total: R$ 6.500,00 (reais)
Prazo: 24 de maio de 2019
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema/ SC, 25 de março de 2019
ADILSON BARELLA
Contratante /Prefeito Municipal

CONTRATO Nº: 27/2019

Publicação Nº 1979267

MINUTA
Contrato nº: 27/2019
Contratante: Município de Marema
Contratada: MCR SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto, Planilhas e Memoriais descritivos em estrutura metálica para cobertura do Campo Municipal.
Valor: R$ 4.300,00 (reais)
Prazo: 30 de junho de 2019
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema, 13 de março de 2019
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Contratante

Massaranduba

Câmara Municipal

CONTRATO Nº012/2019 UNIMED

Publicação Nº 1969374

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

Contrato Nº: 12/2019
Licitação: Processo Licitatório nº. 011/2019 – Pregão Presencial Nº. 004/2019
Objeto: Contratação de Plano de Saúde Coletivo Empresarial com abrangência estadual e co-participação 50%.
Fornecedor: UNIMED DO ESTADO DE SC – FEDERAÇÃO ESTADUAL DAS COOPERATIVAS MÉDICAS.
Data de Assinatura: 28/03/2019

Meleiro

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 016/2019

Publicação Nº 1979382

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO torna público para conhecimento dos interessados que no dia 25/04/2019 às 14:00 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas do AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ALIMENTAR DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2019, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 816/2000 E TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. A integra do Edital e maiores informações podem ser obtidos na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, nº 371 – Meleiro/SC, no horário das 7:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone 048-3537-8400. A retirada do Edital poderá ser feita no endereço acima citado ou através do site www.meleiro.sc.gov.br .

Meleiro/SC, 04 de abril de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017-2019

Publicação Nº 1979687

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO torna público para conhecimento dos interessados que no dia 29/04/2019 às 14:00 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas do PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2019, tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS para a possível e futura AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO VISANDO À MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICIPIO, A integra do Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, nº 371 – Meleiro/SC, no horário das 7:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone 048-3537-8400. A retirada do Edital poderá ser feita no endereço acima citado ou através do site www.meleiro.sc.gov.br .

Meleiro/SC, 09 de abril de 2019
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Modelo

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 018-2019 - 06.04.2019 - JANETE BIESDORF GIRARDI - VETERINÁRIA

Publicação Nº 1979762

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Comércio n° 1304, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO LUIS MALDANER, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n° 2.996.527 e do CPF/MF n° 987.238.989-68, residente e domiciliado na Rua do Comércio, 1488, Apto 401, Edifício Civitta, Centro, na Cidade de Modelo, Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado o Senhor:

JANETE BIESDORF GIRARDI 03912666911, microempreendedora individual, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF, sob n° 27.869.489/0001-99, Nome de Fantasia JG VENDAS, com sede na Vila Linha Pio Décimo, interior do Município de Pinhalzinho – SC, neste ato representada por sua titular, a Sra. JANETE BIESDORF GIRARDI, brasileira, casado, médica veterinária, portadora da carteira de identidade n° 3.942.103 e do CPF/MF n° 039.126.669-11, residente e domiciliada na Linha Pio Décimo, Interior do Município de Pinhalzinho – SC, doravante somente denominado de CONTRATADA, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, resolvem contratar o objeto do presente contrato pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objetivo, a Contratação de Serviços autônomos de medicina veterinária para execução/atendimento dos serviços de inspeção sanitária (SIM) Sistema de Inspeção Municipal de Modelo – SC, de animais peixes (sobre abate de psicultura, animais destinados ao consumo humano e indústria de produtos de origem animal, referentes a bovinos), através da Secretaria Municipal da Agricultura, conforme Lei Municipal n° 1473/2001 – Decreto Municipal n° 147/2006, com carga horária de uma vez semanal, por 03 (três) horas, totalizando no mínimo 12 (doze) horas semanalmente, no período de 10 de abril à 31 de dezembro de 2019.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
A CONTRATANTE pagará à contratada o valor de R$ 444,00 (quatrocentos e quarenta e quatro reais) no mês de abril de 2019, e R$ 695,00 (seiscentos e noventa e cinco reais) nos demais meses até dezembro, totalizando o valor de R$ 6.004,00 (seis mil e quatro reais), no período de 09 (nove) meses, pela prestação dos serviços do objeto do contrato e nas condições estabelecidas neste contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, a vista, mensalmente, conforme a realização do serviço, até o dia 11 do mês subsequente. Mediante depósito na conta corrente. Nenhum pagamento será efetuado antecipadamente, a da prestação de serviço.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO
O serviço prestado deverá ser de primeira qualidade, para entrega em um prazo de 09 (nove) meses a partir da assinatura do presente contrato.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
O CONTRATANTE obrigar-se-á:
Cumprir as condições de pagamento, sendo que o pagamento ficará condicionado a prestação do serviço;
Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações nos objetos fornecidos.
Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA obriga – se - á:
Entregar objeto no prazo estabelecido, obedecendo rigorosamente os critérios estabelecidos neste contrato;
Permitir que os prepostos do Município inspecionem e fiscalizem a qualquer tempo e hora o andamento e as especificações dos serviços prestados.
Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, seguros, despesas fiscais comerciais, assim como despesas com transporte e deslocamento e quaisquer outras necessárias na prestação dos serviços contratados. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
É da CONTRATADA a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços, em qualquer esfera.
Assumir as despesas decorrentes de transporte, ferramentas e equipamentos, necessários à entrega do objeto.

CLAUSULA SETIMA – DA INADIMPLÊNCIA
Em caso de inexecução contratual prevista no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, por culpa da contratada, fica estabelecida a multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do objeto contratado, atualizado pelos índices oficiais.

CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, não lhe sendo devido nenhum outro valor a título de indenização ou qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento

CLAUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Será utilizado para o objeto do presente contrato a dotação orçamentária do orçamento vigente.

CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO
Para dirimir as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do art. 29 da constituição Federal.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Nenhuma modificação poderá ser introduzida no contrato sem o consentimento prévio do município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato, serão formalizados por escrito, por carta ou ofício, em duas vias de igual teor e forma, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de efetiva entrega.
Os recebimentos decorrentes do fornecimento objeto deste contrato deverão ser feitos diretamente ao representante legal da CONTRATADA.
Para desempenhar as atribuições de "Fiscal do Contrato", fica designado o servidor Tiago Rambo Geller (Fone 49-3365-3137 – E-mail controleagricultura@modelo.sc.gov.br), para acompanhar e fiscalizar o presente contrato.
Os casos omissos a este contrato reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria, as Leis Federais 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e 8.883/94.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato de fornecimento, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Modelo (SC), em 06 de abril de 2019.

MUNICÍPIO DE MODELO Ricardo Luís Maldaner Prefeito Municipal Contratante		JANETE BIESDORF GIRARDI - MEI Janete Biesdorf Girardi Contratada

Testemunhas:

Nome:		Nome:

Visto:

GILNEI ROBERTO VOGEL OAB/SC N° 11.283-Assessor Jurídico		

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 019-2019 - 08.04.2019 - CÍCERA KROTH

Publicação Nº 1979753

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Comércio n° 1304, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO LUIS MALDANER, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n° 2.996.527 e do CPF/MF n° 987.238.989-68, residente e domiciliado na Rua do Comércio, 1488, Apto 401, Edifício Civitta, Centro, na Cidade de Modelo, Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado: CÍCERA BARBOSA DOS SANTOS 02126780198, microempreendedora individual, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF, sob n° 21.461.874/0001-16, Nome de Fantasia DC INFORMÁTICA E TREINAMENTOS, com sede na Rua Duque de Caxias, 152, sala 03, Centro, na Cidade de Modelo – SC, neste ato representada por sua titular, a Sra. CÍCERA BARBOSA DOS SANTOS KROTH, brasileira, casada, microempresária, portadora da carteira de identidade n° 3730594 e do CPF/MF n° 021.267.801-98, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, 152, Centro, na Cidade de Modelo - SC, doravante somente denominada de CONTRATADO, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, resolvem contratar o objeto do presente contrato pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objetivo, a Contratação de Serviços autônomos de oficinas de informática que tem como objetivo a terceira idade de trabalhar a inclusão digital para idosos acima de 60 anos, e para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, para que os mesmos estejam integrados com comunidades online, ambiente para troca de informações, e descoberta de habilidades em situação de vulnerabilidade social, será um projeto de ensino, pesquisa e extensão, possibilitando a desigualdade social através da democratização do acesso as tecnologias e também da permanência ao mundo digital do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos Cultivar no Departamento de Assistência Social do Município de Modelo - SC, com carga horária de 08 (oito) horas semanais, por 08 (oito) meses, no período de 10 de abril à 10 de dezembro de 2019.
CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
A CONTRATANTE pagará à contratada o valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) mensais, totalizando o valor de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), no período de 08 (oito) meses, pela prestação dos serviços do objeto do contrato e nas condições estabelecidas neste contrato.
Somente serão pagas as horas efetivamente trabalhadas, não sendo pagos os feriados e pontos facultativos.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, a vista, mensalmente, conforme a realização do serviço, até o dia 11 do mês subsequente. Nenhum pagamento será efetuado antecipadamente, a da prestação de serviço.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO
O serviço prestado deverá ser de primeira qualidade, para entrega em um prazo de 08 (oito) meses a partir da assinatura do presente contrato.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
O CONTRATANTE obrigar-se-á:
Cumprir as condições de pagamento, sendo que o pagamento ficará condicionado a prestação do serviço;
Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações nos objetos fornecidos.
Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
O CONTRATADO obriga – se - á:
Entregar objeto no prazo estabelecido, obedecendo rigorosamente os critérios estabelecidos neste contrato;
Permitir que os prepostos do Município inspecionem e fiscalizem a qualquer tempo e hora o andamento e as especificações dos serviços prestados.
Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, seguros, despesas fiscais comerciais, assim como despesas com transporte e deslocamento e quaisquer outras necessárias na prestação dos serviços contratados. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
É do CONTRATADO a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços, em qualquer esfera.
Assumir as despesas decorrentes de transporte ferramentas e equipamentos, necessários à entrega do objeto licitado até o município.

CLAUSULA SETIMA – DA INADIMPLÊNCIA
Em caso de inexecução contratual prevista no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, por culpa do contratado, fica estabelecida a multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do objeto contratado, atualizado pelos índices oficiais.

CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, não lhe sendo devido nenhum outro valor a título de indenização ou qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento

CLAUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Será utilizado para o objeto do presente contrato a dotação orçamentária do orçamento vigente.

CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO
Para dirimir as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do art. 29 da constituição Federal.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Nenhuma modificação poderá ser introduzida no contrato sem o consentimento prévio do município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato, serão formalizados por escrito, por carta ou ofício, em duas vias de igual teor e forma, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de efetiva entrega.
Para desempenhar as atribuições de "Fiscal do Contrato", fica designa a servidora Linete R. N. de Freitas (Fone 49-3365-3634 – E-mail crasmodelo@hotmail.com), para acompanhar e fiscalizar o presente contrato.
Os recebimentos decorrentes do fornecimento objeto deste contrato deverão ser feitos diretamente ao representante legal do CONTRATADO.
Os casos omissos a este contrato reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria, as Leis Federais 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e 8.883/94.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato de fornecimento, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Modelo (SC), aos 08 de abril de 2019.

Município de Modelo Ricardo Luis Maldaner Prefeito Municipal Contratante		Cicera Barbosa Dos Santos MEI Cícera Barbosa dos Santos Kroth Contratada

Testemunhas:

Nome:		Nome:

Visto:

GILNEI ROBERTO VOGEL OAB/SC N° 11.283-Assessor Jurídico		

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO 1. APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 027.2017 PMM

Publicação Nº 1979789

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE MONDAÍ
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DE APOSTILAMENTO
Processo Licitatório nº. 013/2017. Edital: Pregão Presencial nº. 008/2017. Contrato: 027/2017 – Apostilamento 001. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instrutores de atividades culturais – alfabetização musical, artes plásticas, teatro, artesanato, técnica vocal e formação de grupos de canto/coral, destinado para manutenção das atividades do Setor de Cultura do Município de Mondaí, Estado de Santa Catarina, a serem realizadas na Casa da Cultura ou em outro local a ser definido pela Administração, para o exercício de 2017 e/ou subsequentes, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, do Edital. Finalidade: Reajuste do IGP-M acumulado dos últimos 12 (doze) meses (Abril de 2018 a Março de 2019), num percentual de 8,2786 %, conforme cláusula 8° do contrato retro mencionado e art. 40, XI e Art. 65, inc. II, alínea "d" da Lei nº 8.666/1993. Fornecedor: CECI LÚCIA SPANIOL SLAVIEIRO 34630848991 – CNPJ n° 12.205574/0001-85. Vigência: até 31/12/2019. Mondaí/SC, 01 de Abril de 2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

EXTRATO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 001.2014 - CAMARA

Publicação Nº 1979851

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE MONDAÍ, através da Câmara Municipal de Vereadores
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DE APOSTILAMENTO
Processo Licitatório nº. 001/2014. Edital: Tomada de Preço nº. 001/2014. Contrato: 001/2014. Objeto: Locação de um imóvel na área central, com área de no mínimo 100m², destinado para instalação/funcionamento da CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ - SC, para o exercício de 2014 e subseqüentes. Finalidade: Reajuste do IGP-M acumulado dos últimos 12 (doze) meses (Dezembro/2017 a Novembro/2018), num percentual de 9,6940, conforme cláusula 4° do contrato retro mencionado e art. 40, XI e Art. 65, inc. II, alínea "d" da Lei nº 8.666/1993. Fornecedor: ENCASA IMÓVEIS LTDA – CNPJ n° 09.593.383/0001-23. Vigência: até 19/11/2019. Mondaí/SC, 23 de Janeiro de 2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

EXTRATO EDITAL INEXIGIBILIDADE Nº 003/2019 - FMS

Publicação Nº 1979314

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2019.
MODALIDADE: inexigibilidade de licitação nº. 003/2019.
TIPO: chamamento público para credenciamento.
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ - SC, através do F.M.S torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, tipo chamamento público para credenciamento, fundado em inexigibilidade de licitação (art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores), conforme descrito a seguir: MODALIDADE: inexigibilidade de licitação nº 003/2019. OBJETO: credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, privadas ou públicas, lucrativas ou não, para prestação de exames de Ressonância Magnética, Audiometria em Campo Livre, Pesquisa de Ganho de Inserção, Seleção e Verificação de benefício do AASI, fornecimento de Aparelho de Amplificação Sonora Individual – AASI – externo retro auricular tipo C e acompanhamento de paciente para adaptação de aparelho de amplificação sonora individual – AASI – uni/bilateral, destinados para atender os pacientes do Município de Mondaí, com a validade mínima de 12 (doze) meses para a execução/fornecimento total/parcial dos objetos mencionados no presente Edital e demais normas técnicas pertinentes, conforme descrição, quantidades e valores constantes no (Anexo I). CREDENCIAMENTO: a partir de 15 de abril de 2019 até 14 de abril de 2020, em horário comercial de segunda a sextas feiras.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100/3155 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br. MONDAI (SC), 09 de abril de 2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

EXTRATO EDITAL INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019 - FMS

Publicação Nº 1979547

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2019.
MODALIDADE: inexigibilidade de licitação nº. 004/2019.
TIPO: chamamento público para credenciamento.
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ - SC, através do F.M.S torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, tipo chamamento público para credenciamento, fundado em inexigibilidade de licitação (art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93 e alterações

posteriores), conforme descrito a seguir: MODALIDADE: inexigibilidade de licitação nº 004/2019. OBJETO: credenciamento de pessoas físicas e/ou Jurídicas, privadas ou públicas, lucrativas ou não, para prestação de serviços de consultas em oftalmologia, destinados para atender os pacientes do Município de Mondaí, com a validade mínima de 12 (doze) meses para a execução total/parcial do objeto mencionado no presente Edital e demais normas técnicas pertinentes, conforme descrição, quantidades e valor constante no Anexo I do edital. CREDENCIAMENTO: a partir de 15 de abril de 2019 até 14 de abril de 2020, em horário comercial de segunda a sextas feiras. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100/3155 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br. MONDAI (SC), 09 de abril de 2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

Monte Carlo

Prefeitura

PORTARIA 177/2019

Publicação Nº 1979227

PORTARIA 177/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

.RESOLVE:

Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, no período de gozo durante o mês de ABRIL de 2019, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotada no CONSELHO TUTELAR.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
LUCELIA DE SOUZA SILVA	08/01/2018 A 07/01/2019	08/04/2019 A 07/05/2019

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 08 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 08 de abril de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria.

PORTARIA 178/2019

Publicação Nº 1979229

PORTARIA Nº 178/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, o(a) servidor(a) LETICIA MACEDO DO AMARAL RG 6.636.377/SESP/SC, para exercer o cargo de ODONTÓLOGO do quadro de pessoal com provimento TEMPORÁRIO, EMERGENCIAL E EXCEPCIONAL, pelo prazo de 60(sessenta dias); nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com remuneração correspondente ao nível salarial simbologia "377-ODONTÓLOGO" e jornada de trabalho de 20(vinte) horas semanais".

Art. 2º- Justifica-se a presente contratação pela necessidade emergencial de substituir profissional na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos a partir da data de 08 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 08 de Abril de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 179/2019

Publicação Nº 1979232

PORTARIA Nº 179/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. ALTERAR A CARGA HORÁRIA PROVISORIAMENTE, do (s) servidor (ES,) do quadro de Pessoal a baixo, criado e aprovado pela Lei Complementar Lei 17/2006 de 06 de março de 2006, pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

NOME	CARGO	ALTERAR DE:
DAIANE VAS DALAGNOL	PROFESSOR I	20 HS PARA 40 HS
LARISSA DE CAMPOS	PROFESSOR I	20 HS PARA 40 HS

Art.2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive financeiros retroagindo na data a partir de 01 de Abril de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 08 de Abril de 2019.
.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 180/2019

Publicação Nº 1979234

PORTARIA Nº 180/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao (a) servidor (a) ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA SCHEFFER investido(a) na função de PROFESSOR IV do quadro de Pessoal com Provimento EFETIVO, criado e aprovado nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, a contar do dia 08 de abril de 2019 a 06 de julho de 2019 compreendendo assim seu período de afastamento.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos a partir de 08 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 08 de Abril de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

Morro Grande

Prefeitura

CONVOCAÇÃO - CONTRATO Nº 14/2019

Publicação Nº 1979233

TERMO DE CONVOCAÇÃO – ASSINATURA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 14/2019

O Prefeito de Morro Grande, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Item 8 do Edital de Chamada Pública nº 1/2019 para Credenciamento de Leiloeiros Públicos Oficiais;

Considerando a Termo de Credenciamento nº 19/2019;

Considerando a Inexigibilidade de Licitação nº 1/2019;

RESOLVE:
Convocar o Sr. Diego Wolf de Oliveira, Leiloeiro Público Oficial, matriculado sob o nº AARC/357, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, compareca a Prefeitura de Morro Grande, sito a Rua Irmãos Biff, nº 50, bairro Centro, Morro Grande/SC, para assinatura do Contrato nº 14/2019.

Morro Grande/SC, 10 de abril de 2019.
Eduir Marcelo
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA 58/2019

Publicação Nº 1979016

PORTARIA N° 58/2019

TRATA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Morro Grande em exercício, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado a partir da presente data, Jose Enio Toretti, inscrição nº 89, brasileiro, portador do CPF nº 019.191.459-23 e RG nº 3831269, para exercer o cargo da categoria funcional de "Operador de Equipamentos", do Grupo III - Grupo Funcional Básico - GFB, Nível GFB 1, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Morro Grande, aprovado em Concurso Público, Edital nº 02/2017, homologado em 14 de fevereiro 2018, com vencimentos e vantagens estabelecidos em Lei.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande-SC, 08 de abril de 2019.
EDUIR MARCELO
Prefeito em Exercício

Navegantes

Prefeitura

CONTRATO 547/2019

Publicação Nº 1979035

CONTRATO Nº 547/2019.

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES E SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E LOGISTICA, E O CONTRATADO NA FORMA ABAIXO:

Em 27 de JULHO de 2017, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, que DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Municipal Sr. Emílio Vieira, CPF: 716.701.659-49 a Secretario de Administração de Logística na pessoa do Sr. Marcio da Rosa, CPF: 708.096.669-87, e de outro Barbara Melissa Kvitschal – CPF: 028.390.609-06 – RG 4052361 – Rua Perciliana R. Gaya, 1423 – Bairro: Centro - Navegantes/SC – CEP 88370-494, doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto – O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto na Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, na prestação de serviços na função de LEITURISTA - DAE.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da origem dos recursos – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária (ORDINÁRIO).

CLÁUSULA TERCEIRA – Da vigência – O presente contrato terá a duração de 01/04/2019 à 01/04/2020 - não podendo exceder a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUARTA - Das atribuições - O CONTRATADO se compromete a desempenhar as atribuições conforme Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA QUINTA – Dos deveres – O CONTRATADO se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
a. Ter conduta ilibada;
b. Cultivar assiduidade e a pontualidade no trabalho;
c. Cumprir as ordens superiores, salvo se considerados entre os ilegais;
d. Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
e. Tratar os administrados e suas famílias com urbanidade e sem preferências;
f. Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
g. Aplicar com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
h. Apresentar-se decentemente trajado;
i. Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
j. Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
k. Atender prontamente as requisições de documentos informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público;

CLÁUSULA SEXTA – Da remuneração - O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 2.201,47 (Dois mil duzentos e um reais e quarenta e sete centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais ao contratante, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de RH da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do regime de trabalho – Será de 40 horas semanais no período Integral à jornada de trabalho, tendo um total mensal de 200 horas, a ser cumprida de acordo com a necessidade do serviço, devidamente comprovado pelos meios utilizados para apuração de frequência.

CLÁUSULA OITAVA – Das declarações iniciais – O CONTRATADO declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função públicos, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Subcláusula Única – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função públicos que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA NONA – Do regime disciplinar – O CONTRATADO se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Subcláusula Única – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao CONTRATADO o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses conforme incisos do art. 10º da Lei 2384/2010. §1º A extinção do contrato, nos casos do inciso II, (por iniciativa do contratado;) será comunicada com a antecedência mínima de dez dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do FORO – O foro da Comarca do Fórum de Navegantes - SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias, uma das quais será enviada ao Departamento de Recursos Humanos, uma via para o contratado, o qual depois de lida e achada conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Navegantes, 01 de abril de 2019.
Emílio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Marcio da Rosa
Secretário de Administração e Logística

Barbara Melissa Kvitschal
Leiturista - DAE

CONTRATO 548/2019

Publicação Nº 1979034

CONTRATO Nº 548/2019.

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES E SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E LOGISTICA, E O CONTRATADO NA FORMA ABAIXO:

Em 27 de JULHO de 2017, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, que DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Municipal Sr. Emílio Vieira, CPF: 716.701.659-49 a Secretario de Administração de Logística na pessoa do Sr. Marcio da Rosa, CPF: 708.096.669-87, e de outro Graziane Mafra dos Santos – CPF: 068.995.349-67 – RG 5031280 – Rua Fermino Vieira Cordeiro, 1284 apto 147 – Itajaí/SC – CEP 88317-200, doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto – O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto na Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, na prestação de serviços na função de Instrutora de Maquiagem SCA.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da origem dos recursos – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária (ORDINÁRIO).

CLÁUSULA TERCEIRA – Da vigência – O presente contrato terá a duração de 01/04/2019 à 31/12/2019 - não podendo exceder a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUARTA - Das atribuições - O CONTRATADO se compromete a desempenhar as atribuições conforme Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA QUINTA – Dos deveres – O CONTRATADO se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
a. Ter conduta ilibada;
b. Cultivar assiduidade e a pontualidade no trabalho;
c. Cumprir as ordens superiores, salvo se considerados entre os ilegais;
d. Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
e. Tratar os administrados e suas famílias com urbanidade e sem preferências;
f. Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
g. Aplicar com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
h. Apresentar-se decentemente trajado;
i. Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
j. Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;

k. Atender prontamente as requisições de documentos informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público;

CLÁUSULA SEXTA – Da remuneração - O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 468,59 (Quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais ao contratante, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de RH da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do regime de trabalho – Será de 10 horas semanais no período Integral à jornada de trabalho, tendo um total mensal de 40 horas, a ser cumprida de acordo com a necessidade do serviço, devidamente comprovado pelos meios utilizados para apuração de frequência.

CLÁUSULA OITAVA – Das declarações iniciais – O CONTRATADO declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função públicos, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Subcláusula Única – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função públicos que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA NONA – Do regime disciplinar – O CONTRATADO se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Subcláusula Única – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao CONTRATADO o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses conforme incisos do art. 10º da Lei 2384/2010. §1º A extinção do contrato, nos casos do inciso II, (por iniciativa do contratado;) será comunicada com a antecedência mínima de dez dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do FORO – O foro da Comarca do Fórum de Navegantes - SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias, uma das quais será enviada ao Departamento de Recursos Humanos, uma via para o contratado, o qual depois de lida e achada conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Navegantes, 01 de abril de 2019.
Emílio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Marcio da Rosa
Secretário de Administração e Logística

Graziane Mafra dos Santos
Instrutora de Maquiagem SCA

CONTRATO 562/2019

Publicação Nº 1979031

CONTRATO Nº 562/2019.

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES E SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E LOGISTICA, E O CONTRATADO NA FORMA ABAIXO:

Em 27 de JULHO de 2017, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, que DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Municipal Sr. Emílio Vieira, CPF: 716.701.659-49 o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Marcio da Rosa, CPF: 708.096.669-87, e de outro Andrea Caroline de Souza – CPF: 078.433.189-84 – RG 5578435 – Rua 1021, 365 apto 302 – Bairro Centro – Balneário Camboriu/SC – CEP 88330-762, doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto – O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto na Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, na prestação de serviços na função de Psicóloga - ACESSUAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da origem dos recursos – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta do Cofinanciamento Federal, por meio do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

CLÁUSULA TERCEIRA – Da vigência – O presente contrato terá a duração de 08/04/2019 à 08/04/2020 - não podendo exceder a 02 (dois) anos

CLÁUSULA QUARTA - Das atribuições - O CONTRATADO se compromete a desempenhar as atribuições conforme Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA QUINTA – Dos deveres – O CONTRATADO se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
a. Ter conduta ilibada;
b. Cultivar assiduidade e a pontualidade no trabalho;
c. Cumprir as ordens superiores, salvo se considerados entre os ilegais;
d. Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
e. Tratar os administrados e suas famílias com urbanidade e sem preferências;
f. Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
g. Aplicar com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
h. Apresentar-se decentemente trajado;
i. Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
j. Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
k. Atender prontamente as requisições de documentos informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público;

CLÁUSULA SEXTA – Da remuneração - O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$3.686,01 (Três mil e seiscentos oitenta e seis reais e um centavo), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais ao contratante, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de RH da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do regime de trabalho – Será de 40 horas semanais no período Integral à jornada de trabalho, tendo um total mensal de 200 horas, a ser cumprida de acordo com a necessidade do serviço, devidamente comprovado pelos meios utilizados para apuração de frequência.

CLÁUSULA OITAVA – Das declarações iniciais – O CONTRATADO declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função públicos, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Subcláusula Única – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função públicos que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA NONA – Do regime disciplinar – O CONTRATADO se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Subcláusula Única – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao CONTRATADO o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses conforme incisos do art. 10º da Lei 2384/2010. §1º A extinção do contrato, nos casos do inciso II, (por iniciativa do contratado;) será comunicada com a antecedência mínima de dez dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do FORO – O foro da Comarca do Fórum de Navegantes - SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias, uma das quais será enviada ao Departamento de Recursos Humanos, uma via para o contratado, o qual depois de lida e achada conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Navegantes, 08 de abril de 2019.
Emílio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Marcio da Rosa
Secretário de Administração e Logística
Andrea Caroline de Souza
Psicóloga - ACESSUAS

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 1979617

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 09 de abril de 2019.

Ilmo Sra.
MILIANE CORDEIRO (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 003/2017.

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data de publicação, para tratar da contratação do PROCESSO SELETIVO 003/2017, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA 20 H.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Diandra Pereira Kamila Brustolin
Diretora de RH Gerente de RH

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 1979615

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 09 de abril de 2019.

Ilmo Sr.
MAIKON LUAN DA SILVA (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 003/2017.

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data de publicação, para tratar da contratação do PROCESSO SELETIVO 003/2017, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA 20 H.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Diandra Pereira Kamila Brustolin
Diretora de RH Gerente de RH

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 1979613

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 09 de abril de 2019.

Ilmo Sra.
IVLINI NEVES DE SOUZA (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 003/2017.

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data de publicação, para tratar da contratação do PROCESSO SELETIVO 003/2017, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA 20 H.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Diandra Pereira Kamila Brustolin
Diretora de RH Gerente de RH

DECISÃO -- PROCESSOS ADMINISTRATIVOS INDENIZATORIOS 003/2019 PMN

Publicação Nº 1979812

DEPARTAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS INDENIZATORIOS - ASSESSORIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DECISÃO ADMINISTRATIVA
(PAI nº 03/2019)

ASSUNTO: Apurar possibilidade de pagamento pelo suposto dano ocorrido no imóvel de propriedade do Sr. Dorival Pedro Lourenço e da Sra. Isolete Ricobom.

O presente processo foi instaurado através do requerimento do Sr. Dorival Pedro Lourenço, protocolado nesta Administração no dia 07 de fevereiro de 2019, para apurar a possibilidade do pagamento pelos danos ocasionados na placa luminosa de seu comercio loja DICAROL, localizada no bairro: Machados, frente a imprudências de funcionários da secretaria de obras e secretaria de saneamento básico Sesan, em concertar vias públicas, com as maquinas sem a devida atenção e sinalização, tendo gerado prejuízo material ao requerente, segue anexo toda documentação necessária a propositura do presente processo administrativo, o prejuízo material foi o valor de R$ 5.489,00 (Cinco mil quatrocentos e oitenta e nove reais), sem contar com outros transtornos causado pelo fato narrado na exordial.

O processo foi autuado conforme segue:

1. Requerimento - (fl.01);
2. Certidão de Casamento – (fl.02);
3. Departamento Nacional de Registro do Comercio – (fl.03);
4. E-mail com a conta para deposito (fl.04);
5. Três orçamentos da placa luminosa (fls. 05 a 07);
6. Foto da placa luminosa (fl.08);
7. Comunicação Interna n°24/2019 para a Secretaria de obras (fl. 09);
8. Oficio n° 029/2019 da Secretaria de Obras (fl.10);
9. Comunicação Interna n°37/2019 para a Secretaria de Saneamento – SESAN (fl. 11);
10. Cópia da Lei 2335 (fl.12);
11. Cópia da Portaria 1491 (fl.13);
12. Cópia da Portaria 2240(fl.14);
13. Cópia da Portaria 1021 (fl.15).
14. Oficio n° 27/2019 da Secretaria de Saneamento Básico (SESAN) (fl.16 a 30);

1. DOS FATOS
Segundo apreende-se dos documentos encaminhados pelo suposto dano ocorrido no comercio de propriedade do Sr. Dorival Pedro Lourenço e de sua esposa Sra. Isolete Ricobom Lourenço, a equipe da Secretaria de Obras, estavam arrumando a tubulação entre a Rua Adolfo Koller

e a Rua: Orlando Ferreira, no bairro Machados, próximo a antiga femepe, quando acidentalmente o Maquinista ao manobrar a máquina retroescavadeira, veio a atingir e danificar a placa luminosa do Comercio do sr. Dorival, a loja chamada DICAROL, gerando danos materiais ao requerente, fato ocorrido no mês de agosto do ano de 2018, conforme relatado na exordial, tendo um prejuízo representado no valor de R$ 5.489,00 (Cinco mil quatrocentos e oitenta e nove reais)segue anexo todos os documentos comprobatórios.

RELATADOS. DECIDIMOS.
No caso em tela, o cerne da questão a ser analisada é relativo à responsabilidade da Secretaria de Obras e da Secretaria de Saneamento Básico (SESAN) pelos danos causados na placa luminosa do Comercio do Sr. Dorival, a Loja DICAROL, a qual foi danificada, pela imprudência de funcionários da secretaria de obras que conduziam as maquinas de grande porte, sem a devida atenção, evento danoso ocorrido no mês de agosto de 2018.

Especificamente no caso sub examine, o Secretário de Obras informa que: "Referente aos danos materiais causados na Placa Luminosa do Comercio do requerente Sr. Dorival, que os fatos realmente ocorreram segundo informações prestadas pelo Subprefeito do Bairro Machados, o Sr. José Lotti," a Secretaria de obras confirma que as alegações da requerente são verdadeiras, através do oficio nº029/2019, contudo informa que a secretaria de Saneamento SESAN, é responsável, pela troca, manutenção e instalação de tubos desde o ano de 2018, e quem deve esclarecer os fatos e aceitar ou não o ressarcimento é a Secretaria de Saneamento Básico -(SESAN) por assim entender ser o que é de direito". (fl.10).
Já o Secretário de Saneamento Básico (SESAN) informa através Oficio n°27/2019 que: "Referente aos danos materiais causados na Placa Luminosa do Comercio da Loja DICAROL dos requerentes Sr. Dorival e da Sra. Isolete, que os fatos realmente ocorreram segundo informações prestadas pelo funcionário Edson Inocêncio, so que no mês de maio do ano de 2018, o qual relata que realmente a secretaria de Obras, danificou com a retroescavadeira a placa luminosa do comercio DICAROL, no bairro Machados, ''sendo assim a Secretaria de Obras é a real detentora da responsabilidade quanto ao dano causado a terceiro, conforme relatório fotográfico, jornal, a época que comprovam os fatos, confirmando as alegações dos requerentes como verdadeiras, através do oficio nº027/2019, e que vale lembrar a Secretaria do Sesan, tem empresa licitada para a prestação de serviços de colocação e manutenção de tubulação, conforme edital n°47/2017, e quem deveria esclarecer os fatos e aceitar ou não o ressarcimento é a Secretaria de Obras, por assim entender ser o que é de direito". (fl.10).
Observa-se que o motivo de liberação do valor pleiteado pelo requerente à Secretaria de Obras e de Saneamento Básico (SESAN), se dá pelo fato de ter sido comprovado os fatos e o nexo causal explanados na exordial, sendo comprovado a posteriori a responsabilidade de qual Secretaria deu causa, através de processo de sindicância, para resguardar o direito público.
Conforme demonstra os documentos acostado aos autos, o fato ocorrido restou comprovado quanto aos danos causados na placa luminosa do comercio dos requerentes, conforme fotografias e demais documentos que instruem o presente feito, bem como vistoria in loco realizada pela Secretaria de Obras e pela Secretaria de Saneamento Básico (SESAN).
Assim, passemos, pois, ao âmago da questão, que reside na responsabilidade do Município e na possibilidade de serem reparados os danos sofridos pelos requerentes através de acordo extrajudicial.
Preceitua a Carta Magna (CF/88), em seu artigo 37, parágrafo 6º, que a responsabilidade da administração pública, direta ou indireta, é objetiva:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
[...]

§6º - As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa. "

Do dispositivo legal supratranscrito, depreende-se que, ao disciplinar a responsabilidade civil do Estado, abordou a responsabilidade civil objetiva da Administração, sob a modalidade do risco administrativo, pela qual somente se requer a prova do dano e o nexo causal para ensejar à administração a obrigação de reparar o dano.
Dentre os reconhecidos e admiráveis doutrinadores do Direito Administrativo, destacamos o pensamento de Hely Lopes Meirelles:

"A teoria do risco faz surgir a obrigação de indenizar o dano do só ato lesivo e injusto caudado à vítima pela Administração. Não se exige qualquer falta do serviço público, nem público, nem culpa de seus agentes. Basta a lesão, sem o concurso do lesado. [...]. Aqui não se cogita a culpa da Administração ou de seus agentes, bastando que a vítima demonstre fato danoso e injusto ocasionado por ação ou omissão do Poder Público. Tal teoria, como o nome está a indicar, baseia-se no risco que a atividade pública gera para os administrados e na possibilidade de acarretar dano a certos membros da comunidade, impondo-lhes um ônus não suportado pelos demais. [...] O risco e a solidariedade social são, pois, os suportes desta doutrina, que, por sua objetividade e partilha dos encargos, conduz à mais perfeita justiça distributiva, razão pela qual tem merecido o acolhimento dos Estados modernos, inclusive o Brasil, que a consagrou pela primeira vez no art.194 da CF de 1946". (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. São Paulo. Malheiros Editores Ltda., 2006, 32ª edição, PP. 649/650).

Especificamente no caso sub examine, constata-se que o fato danoso somente ocorreu por imprudência, ainda que involuntária, da Secretaria de Obras, que apesar de os trabalhos de manutenção das vias públicas, não pôde evitar a imprudência do motorista ao desempenhar sua função, desta forma o fato danoso realmente ocorreu na placa luminosa do comercio dos requerentes.
Em resposta na CI n° 24/2019 e CI n°37/2019 (fls.09 e 11), o Secretário Municipal de Obras e Secretario Saneamento Básico (SESAN), analisando os fatos, a cópia dos documentos dos autos, as fotos do local, e vistoria in loco, corroboram com o requerimento dos requerentes sobre o fato danoso, devendo-se proceder ao ressarcimento dos danos causados, o qual é passível de indenização, por ter ficado devidamente comprovado.
Destarte, considerando o convencimento da autoridade competente quanto à comprovação de culpa da administração ante a teoria do risco administrativo, admissível a obrigação do Município indenizar os requerentes pelos danos materiais sofridos.
Vencida esta questão, passar-se-á à análise referente à possibilidade de acordo extrajudicial para a composição dos danos causados.
Não obstante os entendimentos doutrinários dominantes reiterarem a viabilidade de transação entre o Poder Público e os requerentes, sem a necessidade de lei expressa nesse sentido, o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, manifestou-se acerca do tema no seguinte

sentido:

Prejulgado nº 816
"É necessário autorização legislativa específica para a efetivação de pagamento referente à indenização a particulares resultante de acordo extrajudicial, em caso de responsabilidade civil (acidente de trânsito) do ente público, quando não houver norma na legislação Federal, Estadual e Municipal, nesta incluída a Lei Orgânica do Município, regulando a adoção de forma ou procedimento a ser observado..."

No mesmo sentido, a Lei Municipal nº 2335, de 04 de agosto de 2010, preceitua:

"Art. 1º - Fica, o Município de Navegantes, autorizado a compor acordo extrajudicial para o pagamento de danos decorrentes de atos de omissão, imperícia ou imprudência, comprovadamente realizados pelos agentes públicos municipais".
"Art. 6º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento da Prefeitura de Navegantes"

Superada também a questão sobre a possibilidade de acordo extrajudicial para a composição dos danos causados, tendo em vista a existência de norma municipal que respalda a composição, passar-se-á à análise do quantum indenizatório.
Nesse sentido, atente-se para a necessidade da observância do princípio da proporcionalidade quanto ao pagamento da indenização.
Observado o princípio da economicidade, que vem expressamente previsto no art. 70 da CF/88 e representa, em síntese, a promoção de resultados esperados com o menor custo possível; é a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos, deverá a administração indenizar os requerentes Sr. Dorival Pedro Lourenço, e a Sra. Isolete Ricobom Lourenço, proprietários da loja DICAROL, com base no menor valor orçado, conforme comprovado às fls. 05 a 07, totalizando a importância de R$ 5.489,00 (Cinco mil quatrocentos e oitenta e nove reais). A importância deverá ser depositada na conta da empresa(sua personalidade jurídica), informada na (fl.04)
Autorizada pela lei, pois, a possibilidade de resolução da questão extrajudicialmente, e arbitrado o valor da indenização, resta analisar-se os termos da decisão administrativa e do termo de acordo.
Quanto a Decisão, preenche todos os requisitos legais e formais que lhe são peculiares, da mesma forma que o termo de acordo extrajudicial contém todos os pressupostos dos contratos, quais sejam:

Requisitos subjetivos: existência de duas ou mais pessoas; capacidade genérica das partes contratantes para pratica atos da vida civil; aptidão específica para contratar; consentimento das partes contratantes.
Requisitos objetivos: dizem respeito ao objeto do contrato; a validade e eficácia do contrato, como um direito creditório, dependem da: a) licitude de seu objeto; b) possibilidade física ou jurídica do objeto; c) determinação de seu objeto, pois este deve ser certo ou, pelo menos, determinável; d) economicidade de seu objeto, que deverá versar sobre interesse economicamente apreciável, capaz de se converter, direta ou indiretamente, em dinheiro.

No caso em tela foi garantido aos requerentes, a ampla defesa e o contraditório, onde sem qualquer restrição, pode defender seus direitos, que lhe são garantidos pela nossa Lei Maior, onde situa os destacados princípios conjuntamente em seu inciso LV, artigo 5.º: "Aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com meios e recursos a eles inerentes;"
Ante o exposto, considerando meramente os aspectos jurídicos e formais apreciados, somos favoráveis PELA POSSIBILIDADE DO RESSARCIMENTO DOS DANOS MATERIAIS sofridos na placa luminosa da loja DICAROL, de propriedade do Sr. Dorival Pedro Lourenço e da Sra. Isolete Ricobom Lourenço, através de acordo extrajudicial, tendo em vista a existência de legislação municipal própria, que endossa tal procedimento.
Igualmente, não se vislumbra óbice formal ou legal à manutenção dos termos, tanto da decisão administrativa, quanto do termo de acordo extrajudicial, nos moldes das respectivas decisões apresentadas.
Outrossim, deve ser providenciado processo administrativo de sindicância a fim de apurar a responsabilidade do funcionário que deu causa ao ocorrido, a fim de obter-se o reembolso ao Município pela indenização ora prestada, caso seja configurado dolo ou culpa de algum agente público.

Intime-se. Publique-se. Arquive-se.
Navegantes, 28 de março de 2018.
Ellinton Pedro de Souza
Presidente da Comissão de Avaliação Indenizatória

Elaine de Matos Cabral Pereira
Membro da Comissão

Maria Benedita Correa
Membro da Comissão

Claudete Maria Hermógenes
Membro da Comissão

Anna Claudia Gaya Costa
Responsável pelos Processos Administrativos

Emilio Vieira Marcio da Rosa
Prefeito de Navegantes Secretário de Administração e Logística

DECISÃO: Procedimento Administrativo n° 03/2019
Requerente: Sr. Dorival Pedro Lourenço e Isolete Ricobom Lourenço EPP.

DECISÃO -- PROCESSOS ADMINISTRATIVOS INDENIZATORIOS 004/2019 PMN

Publicação Nº 1979824

DEPARTAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS INDENIZATORIOS - ASSESSORIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DECISÃO ADMINISTRATIVA
(PAI nº 004/2019)

ASSUNTO: Apurar possibilidade de pagamento pelo suposto dano ocorrido no veículo de propriedade da Sra. Franciele Carla Xavier.

O presente processo foi instaurado através do requerimento da Sra. Franciele Carla Xavier, protocolado nesta Administração no dia 20 de fevereiro de 2019, para apurar a possibilidade do pagamento pelos danos ocasionados a requerente, em razão de materiais depositados nas vias públicas sem a devida sinalização, tendo sofrido prejuízo material em seu veículo, em razão da colisão o para-choques dianteiro foi danificado, segue anexo toda documentação necessária a propositura do presente processo administrativo, o prejuízo material de acordo com o menor orçamento foi no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), sem contar com outros transtornos causado pelo fato narrado na exordial.

O processo foi autuado conforme segue:

1. Termo de Abertura - (fl. 01);
2. Requerimento - (fl.02);
3. Documento do Requerente (fls. 03-04);
4. Documento do veículo (fl. 05);
5. Boletim de Ocorrência – BO nº 0053355/2019-bo-00601.2019.0002487 (fl. 06);
6. Orçamentos para troca do para-choque (fls. 07-09);
7. Fotos do local do acidente (fls. 11-14);
8. CI nº 36/2019 enviada ao Secretário de Obras (fl. 15);
9. Oficio n°032/2019 para a Secretaria de obras (fl. 16);
10. Oficio n° 20/2019 da Secretaria de Saneamento (fl.17-35);
11. Cópia da Portaria 1022 (fl.36).

1. DOS FATOS

Segundo apreende-se dos documentos encaminhados pelo suposto dano ocorrido no veículo de propriedade da Sra. Franciele Carla Xavier, estava transitando na via pública (Rua Selma Gaya Coelho quando colidiu com paralelepípedos deixados na via pública, causando danos materiais (riscos e quebra no para-choque dianteiro) no veículo Modelo: VW GOL 1.0. PLACA: QJH7537, fato ocorrido no dia 13/02/2019 as 18:30hrs, conforme Registro de Acidente de Trânsito – Polícia Civil de Santa Catarina n° BO nº 0053355/2019-BO-00601.2019.0002487 cito à (fl. 06), lavrado no dia 15 de fevereiro de 2019, tendo um prejuízo representado no valor médio de R$350,00 (trezentos e cinquenta reais) segue anexo todos os documentos comprobatórios.

RELATADOS. DECIDIMOS.

No caso em tela, o cerne da questão a ser analisada é relativo à responsabilidade da Secretaria de Obras pelos danos causados no veículo do Requerente, pela negligência de ausência de sinalização e manutenção na via pública que culminou no acidente, evento danoso ocorrido no dia 13/02/2019 as 18:30 hrs.

Especificamente no caso sub examine, o Secretário de Obras informa que:

"Conforme imagens da requerente do local que sucedeu o acidente, os serviços realizados na Rua Selma Gaya Coelho no Bairro Centro, se trata de serviços de manutenção de tubulação (rede de drenagem pluvial), serviços estes realizados pela Secretaria de Saneamento Básico (SESAN) desde o início do ano de 2018 (dois mil e dezoito)
A secretaria citada acima é responsável pela retirada das lajotas, manutenção, limpeza ou troca dos tubos no subsolo da via, e após a execução deste serviço, também é responsável pela reposição das lajotas na via.
Assim, a Secretaria de Administração deverá solicitar esclarecimentos a SESAN, bem como se estes aceitam ou não o ressarcimento a requerente". (fl.16).

Por sua vez, a SESAN respondeu da seguinte forma:

"1- A Secretaria de Obras falta com a verdade quando informa no Ofício pautado sob número 032/2019, afirmando que se trata de serviços de manutenção de tubulação (rede de drenagem pluvial), serviços estes realizados pela Secretaria de Saneamento Básico – SESAN desde o início do ano de 2018.
2- Ocorre que, os serviços realizados pela secretaria de saneamento básico, indispensavelmente são realizados e acompanhados pela equipe de campo, que os realiza por intermédio indispensável de "autorização de serviços (AS)"
3- Considerando que, após consulta ao sistema integrado da presente Secretaria, onde nada consta, aberturas ou execução de quaisquer serviços na referida localidade (Rua Selma Gaya Coelho, no bairro Centro), no período de 01/08/2018 até 07/03/2019. Nesse sentido o SESAN desconhece quaisquer serviços executados naquela localidade (Doc. 01);
[...]
7- Nesse sentido, solicitamos a pronta responsabilização da Secretaria de Obras no dano sofrido pela munícipe, e que a mesma intensifique seus esforços, com sinalizações ou outros equipamentos para que eventuais danos não ocorram novamente. "

Conforme demonstram os documentos acostado aos autos, o fato ocorrido restou comprovado quanto aos danos causados no veículo do requerente, conforme fotografias e demais documentos que instruem o presente feito, independente do fato de ambas as secretarias imputarem uma à outra a responsabilidade pelo ocorrido.
Assim, passemos, pois, ao âmago da questão, que reside na responsabilidade do Município e na possibilidade de serem reparados os danos sofridos pelo requerente através de acordo extrajudicial.
Preceitua a Carta Magna (CF/88), em seu artigo 37, parágrafo 6º, que a responsabilidade da administração pública, direta ou indireta, é objetiva:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
[...]

§6º - As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa. "

Do dispositivo legal supratranscrito, depreende-se que, ao disciplinar a responsabilidade civil do Estado, abordou a responsabilidade civil objetiva da Administração, sob a modalidade do risco administrativo, pela qual somente se requer a prova do dano e o nexo causal para ensejar à administração a obrigação de reparar o dano.
Dentre os reconhecidos e admiráveis doutrinadores do Direito Administrativo, destacamos o pensamento de Hely Lopes Meirelles:

"A teoria do risco faz surgir a obrigação de indenizar o dano do só ato lesivo e injusto caudado à vítima pela Administração. Não se exige qualquer falta do serviço público, nem público, nem culpa de seus agentes. Basta a lesão, sem o concurso do lesado. [...]. Aqui não se cogita a culpa da Administração ou de seus agentes, bastando que a vítima demonstre fato danoso e injusto ocasionado por ação ou omissão do Poder Público. Tal teoria, como o nome está a indicar, baseia-se no risco que a atividade pública gera para os administrados e na possibilidade de acarretar dano a certos membros da comunidade, impondo-lhes um ônus não suportado pelos demais. [...] O risco e a solidariedade social são, pois, os suportes desta doutrina, que, por sua objetividade e partilha dos encargos, conduz à mais perfeita justiça distributiva, razão pela qual tem merecido o acolhimento dos Estados modernos, inclusive o Brasil, que a consagrou pela primeira vez no art.194 da CF de 1946". (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. São Paulo. Malheiros Editores Ltda., 2006, 32ª edição, PP. 649/650).

Especificamente no caso sub examine, constata-se que o fato danoso somente ocorreu por negligência, ainda que involuntária, da Secretaria de Obras ou da Secretaria de Saneamento, o que deverá ser posteriormente apurado, desta forma o fato danoso realmente ocorreu no veículo da requerente, independente de qual secretaria foi a real responsável pela manutenção do material na via sem a devida sinalização.
Destarte, considerando o convencimento da autoridade competente quanto à comprovação de culpa da administração ante a teoria do risco administrativo, admissível a obrigação do Município indenizar o requerente pelos danos materiais sofridos.
Vencida esta questão, passar-se-á à análise referente à possibilidade de acordo extrajudicial para a composição dos danos causados.
Não obstante os entendimentos doutrinários dominantes reiterarem a viabilidade de transação entre o Poder Público e a requerente, sem a necessidade de lei expressa nesse sentido, o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, manifestou-se acerca do tema no seguinte sentido:

Prejulgado nº 816
"É necessário autorização legislativa específica para a efetivação de pagamento referente à indenização a particulares resultante de acordo extrajudicial, em caso de responsabilidade civil (acidente de trânsito) do ente público, quando não houver norma na legislação Federal, Estadual e Municipal, nesta incluída a Lei Orgânica do Município, regulando a adoção de forma ou procedimento a ser observado..."

No mesmo sentido, a Lei Municipal nº 2335, de 04 de agosto de 2010, preceitua:

"Art. 1º - Fica, o Município de Navegantes, autorizado a compor acordo extrajudicial para o pagamento de danos decorrentes de atos de omissão, imperícia ou imprudência, comprovadamente realizados pelos agentes públicos municipais".
"Art. 6º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento da Prefeitura de Navegantes"

Superada também a questão sobre a possibilidade de acordo extrajudicial para a composição dos danos causados, tendo em vista a existência de norma municipal que respalda a composição, passar-se-á à análise do quantum indenizatório.
Nesse sentido, atente-se para a necessidade da observância do princípio da proporcionalidade quanto ao pagamento da indenização.
Observado o princípio da economicidade, que vem expressamente previsto no art. 70 da CF/88 e representa, em síntese, a promoção de resultados esperados com o menor custo possível; é a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos, deverá a administração indenizar a requerente Sra. Franciele Carla Xavier, com base no menor valor orçado, conforme comprovado às fls. 07 à 09, totalizando a importância de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
Autorizada pela lei, pois, a possibilidade de resolução da questão extrajudicialmente, e arbitrado o valor da indenização, resta analisar-se os termos da decisão administrativa e do termo de acordo.
Quanto a Decisão, preenche todos os requisitos legais e formais que lhe são peculiares, da mesma forma que o termo de acordo extrajudicial contém todos os pressupostos dos contratos, quais sejam:

Requisitos subjetivos: existência de duas ou mais pessoas; capacidade genérica das partes contratantes para pratica atos da vida civil; aptidão específica para contratar; consentimento das partes contratantes.
Requisitos objetivos: dizem respeito ao objeto do contrato; a validade e eficácia do contrato, como um direito creditório, dependem da: a) licitude de seu objeto; b) possibilidade física ou jurídica do objeto; c) determinação de seu objeto, pois este deve ser certo ou, pelo menos, determinável; d) economicidade de seu objeto, que deverá versar sobre interesse economicamente apreciável, capaz de se converter, direta ou indiretamente, em dinheiro.

No caso em tela foi garantido a requerente, a ampla defesa e o contraditório, onde sem qualquer restrição, pode defender seus direitos, que lhe são garantidos pela nossa Lei Maior, onde situa os destacados princípios conjuntamente em seu inciso LV, artigo 5.º: "Aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com meios e recursos a eles inerentes;"
Ante o exposto, considerando meramente os aspectos jurídicos e formais apreciados, somos favoráveis PELA POSSIBILIDADE DO RESSARCIMENTO DOS DANOS MATERIAIS sofridos no veículo de propriedade da SRA FRANCIELE CARLA XAVIER (REQUERENTE), através de acordo extrajudicial, tendo em vista a existência de legislação municipal própria, que endossa tal procedimento.
Igualmente, não se vislumbra óbice formal ou legal à manutenção dos termos, tanto da decisão administrativa, quanto do termo de acordo extrajudicial, nos moldes das respectivas decisões apresentadas.
Outrossim, deve ser providenciado processo administrativo de sindicância a fim de apurar a responsabilidade do funcionário que deu causa ao ocorrido, a fim de obter-se o reembolso ao Município pela indenização ora prestada, caso seja configurado dolo ou culpa de algum agente público.

Intime-se. Publique-se. Arquive-se.

Navegantes, 12 de março de 2019.
Ellinton Pedro de Souza
Presidente da Comissão de Avaliação Indenizatória

Elaine de Matos Cabral Pereira
Membro da Comissão

Maria Benedita Correa
Membro da Comissão

Claudete Maria Hermógenes
Membro da Comissão

Anna Claudia Gaya Costa
Responsável pelos Processos Administrativos

Gracy Kelly Lucindo
Apoio Processos Administrativos

Emilio Vieira
Prefeito de Navegantes

Marcio da Rosa
Secretário de Administração e Logística

DECISÃO: Procedimento Administrativo n° 004/2019
Requerente: Sra. Franciele Carla Xavier

DECISÃO -- PROCESSOS ADMINISTRATIVOS INDENIZATORIOS 01/2019 PMN

Publicação Nº 1979792

DEPARTAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS INDENIZATORIOS - ASSESSORIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DECISÃO ADMINISTRATIVA
(PAI nº 001/2019)

ASSUNTO: Apurar possibilidade de pagamento pelo suposto dano ocorrido no veículo de propriedade do Sr. Eduardo Elsio dos Santos.

O presente processo foi instaurado através do requerimento do Sr. Eduardo E. dos Santos, protocolado nesta Administração no dia 03 de janeiro de 2019, para apurar a possibilidade do pagamento pelos danos ocasionados a requerente, em razão de um buraco nas vias públicas sem a devida sinalização, tendo sofrido prejuízo material em seu veículo, em razão da queda o buraco o pneu ficou danificado, segue anexo toda documentação necessária a propositura do presente processo administrativo, o prejuízo material de acordo com o menor orçamento foi no valor de R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), sem contar com outros transtornos causado pelo fato narrado na exordial.

O processo foi autuado conforme segue:

1. Termo de Abertura - (fl. 01);
2. Requerimento - (fl.02);
3. Documento do Requerente (fls. 03-05)
4. Boletim de Ocorrência – BO nº 00137-2018-00083347 (fl. 06);
5. Fotos do local do acidente (fls. 07-09);
6. Mensagens do WhatsApp trocadas com o secretário Jhonny coelho (fls. 10-18);
7. Conta corrente para deposito (fl.19);
8. Orçamentos para troca do pneu (fls. 20-23);
9. Carteira de motorista condutor do veículo (fl.24);
10. Comunicação Interna n°03/2019 para a Secretaria de obras (fl. 25);
11. Oficio n° 007/2019 da Secretaria de Obras (fl.26);
12. Cópia da Portaria 1022 (fl.27).

1. DOS FATOS

Segundo apreende-se dos documentos encaminhados pelo suposto dano ocorrido no veículo de propriedade do Sr. Eduardo E. dos Santos, quando acidentalmente caiu em buraco na rua Natalino Cesário, no Bairro Machados, causando danos matérias, veículo Modelo: VW FOX 1.0. PLACA: ARA5057, fato ocorrido no dia 03/09/2018 as 19:30hrs, conforme Registro de Acidente de Trânsito – Polícia Civil de Santa Catarina n° BO nº 00137-2018-0008347 cito à (fl. 06), lavrado no dia 04 de setembro de 2018, tendo um prejuízo representado no valor médio de R$560,00 (quinhentos e sessenta reais) segue anexo todos os documentos comprobatórios.

RELATADOS. DECIDIMOS.

No caso em tela, o cerne da questão a ser analisada é relativo à responsabilidade da Secretaria de Obras pelos danos causados no veículo do Requerente, pela negligência de ausência de sinalização e manutenção na via pública que culminou no acidente, evento danoso ocorrido no dia 03/09/2018 as 09:30 hrs.

Especificamente no caso sub examine, o Secretário de Obras informa que: "Em resposta ao processo administrativo nº 01/2019, referente aos danos causados no veículo do Sr. Eduardo Elsio dos Santos, vimos por meio deste, informar o que segue: Conforme informações prestadas pelo Subprefeito do Bairro Machados, o Sr. José Lotti, é realizado frequentemente manutenção na Rua Natalino Cesáreo, rua esta que é pavimentada com asfalto e durante o período que sucedeu o acidente com o veículo do requerente foi realizado inúmeras manutenções na Rua, o que torna verídicos os fatos narrados. Assim, a Secretaria de Obras e Serviços Municipais aceitam o ressarcimento dos danos ao requerente". (fl.26). Observa-se que o motivo de liberação do valor pleiteado pela requerente à Secretaria de Obras, se dá pelo fato de ter sido comprovado os fatos e o nexo causal explanados na exordial.
Conforme demonstra os documentos acostado aos autos, o fato ocorrido restou comprovado quanto aos danos causados no veículo do requerente, conforme fotografias e demais documentos que instruem o presente feito, bem como reconhecimento pela Secretaria de Obras.
Assim, passemos, pois, ao âmago da questão, que reside na responsabilidade do Município e na possibilidade de serem reparados os danos sofridos pelo requerente através de acordo extrajudicial.
Preceitua a Carta Magna (CF/88), em seu artigo 37, parágrafo 6º, que a responsabilidade da administração pública, direta ou indireta, é objetiva:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
[...]

§6º - As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa. "

Do dispositivo legal supratranscrito, depreende-se que, ao disciplinar a responsabilidade civil do Estado, abordou a responsabilidade civil objetiva da Administração, sob a modalidade do risco administrativo, pela qual somente se requer a prova do dano e o nexo causal para ensejar à administração a obrigação de reparar o dano.
Dentre os reconhecidos e admiráveis doutrinadores do Direito Administrativo, destacamos o pensamento de Hely Lopes Meirelles:

"A teoria do risco faz surgir a obrigação de indenizar o dano do só ato lesivo e injusto caudado à vítima pela Administração. Não se exige qualquer falta do serviço público, nem público, nem culpa de seus agentes. Basta a lesão, sem o concurso do lesado. [...]. Aqui não se cogita a culpa da Administração ou de seus agentes, bastando que a vítima demonstre fato danoso e injusto ocasionado por ação ou omissão do Poder Público. Tal teoria, como o nome está a indicar, baseia-se no risco que a atividade pública gera para os administrados e na possibilidade de acarretar dano a certos membros da comunidade, impondo-lhes um ônus não suportado pelos demais. [...] O risco e a solidariedade social são, pois, os suportes desta doutrina, que, por sua objetividade e partilha dos encargos, conduz à mais perfeita justiça distributiva, razão pela qual tem merecido o acolhimento dos Estados modernos, inclusive o Brasil, que a consagrou pela primeira vez no art.194 da CF de 1946". (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. São Paulo. Malheiros Editores Ltda., 2006, 32ª edição, PP. 649/650).

Especificamente no caso sub examine, constata-se que o fato danoso somente ocorreu por negligência, ainda que involuntária, da Secretaria de Obras, que apesar de os trabalhos de manutenção das vias públicas, não pode evitar que um buraco de grandes proporções permanecesse sem sinalização, desta forma o fato danoso realmente ocorreu no veículo do mesmo.
Em resposta na CI n° 03/2019 (fl.25), o Secretário Municipal de Obras, declara que, analisando os fatos, a cópia dos documentos dos autos, o Boletim de Ocorrência e o local onde o requerente alega ter ocorrido o acidente, deve-se proceder ao ressarcimento dos danos causados, o qual é passível de indenização, por ter ficado devidamente comprovado.
Destarte, considerando o convencimento da autoridade competente quanto à comprovação de culpa da administração ante a teoria do risco administrativo, admissível a obrigação do Município indenizar o requerente pelos danos materiais sofridos.
Vencida esta questão, passar-se-á à análise referente à possibilidade de acordo extrajudicial para a composição dos danos causados.
Não obstante os entendimentos doutrinários dominantes reiterarem a viabilidade de transação entre o Poder Público e a requerente, sem a necessidade de lei expressa nesse sentido, o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, manifestou-se acerca do tema no seguinte sentido:

Prejulgado nº 816
"É necessário autorização legislativa específica para a efetivação de pagamento referente à indenização a particulares resultante de acordo extrajudicial, em caso de responsabilidade civil (acidente de trânsito) do ente público, quando não houver norma na legislação Federal, Estadual e Municipal, nesta incluída a Lei Orgânica do Município, regulando a adoção de forma ou procedimento a ser observado..."

No mesmo sentido, a Lei Municipal nº 2335, de 04 de agosto de 2010, preceitua:

"Art. 1º - Fica, o Município de Navegantes, autorizado a compor acordo extrajudicial para o pagamento de danos decorrentes de atos de omissão, imperícia ou imprudência, comprovadamente realizados pelos agentes públicos municipais".

"Art. 6º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento da Prefeitura de Navegantes"

Superada também a questão sobre a possibilidade de acordo extrajudicial para a composição dos danos causados, tendo em vista a existência de norma municipal que respalda a composição, passar-se-á à análise do quantum indenizatório.
Nesse sentido, atente-se para a necessidade da observância do princípio da proporcionalidade quanto ao pagamento da indenização.
Observado o princípio da economicidade, que vem expressamente previsto no art. 70 da CF/88 e representa, em síntese, a promoção de resultados esperados com o menor custo possível; é a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos, deverá a administração indenizar o requerente Sr. Eduardo Elsio dos Santos, com base no menor valor orçado, conforme comprovado às fls. 20 à 23, totalizando a importância de R$ 560,00 (Quinhentos e sessenta Reais).
Autorizada pela lei, pois, a possibilidade de resolução da questão extrajudicialmente, e arbitrado o valor da indenização, resta analisar-se os termos da decisão administrativa e do termo de acordo.
Quanto a Decisão, preenche todos os requisitos legais e formais que lhe são peculiares, da mesma forma que o termo de acordo extrajudicial contém todos os pressupostos dos contratos, quais sejam:

Requisitos subjetivos: existência de duas ou mais pessoas; capacidade genérica das partes contratantes para pratica atos da vida civil; aptidão específica para contratar; consentimento das partes contratantes.
Requisitos objetivos: dizem respeito ao objeto do contrato; a validade e eficácia do contrato, como um direito creditório, dependem da: a) licitude de seu objeto; b) possibilidade física ou jurídica do objeto; c) determinação de seu objeto, pois este deve ser certo ou, pelo menos, determinável; d) economicidade de seu objeto, que deverá versar sobre interesse economicamente apreciável, capaz de se converter, direta ou indiretamente, em dinheiro.

No caso em tela foi garantido a requerente, a ampla defesa e o contraditório, onde sem qualquer restrição, pode defender seus direitos, que lhe são garantidos pela nossa Lei Maior, onde situa os destacados princípios conjuntamente em seu inciso LV, artigo 5.º: "Aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com meios e recursos a eles inerentes;"
Ante o exposto, considerando meramente os aspectos jurídicos e formais apreciados, somos favoráveis PELA POSSIBILIDADE DO RESSARCIMENTO DOS DANOS MATERIAIS sofridos no veículo de propriedade da SR. EDUARDO ELSIO DOS SANTOS (REQUERENTE), através de acordo extrajudicial, tendo em vista a existência de legislação municipal própria, que endossa tal procedimento.
Igualmente, não se vislumbra óbice formal ou legal à manutenção dos termos, tanto da decisão administrativa, quanto do termo de acordo extrajudicial, nos moldes das respectivas decisões apresentadas.
Outrossim, deve ser providenciado processo administrativo de sindicância a fim de apurar a responsabilidade do funcionário que deu causa ao ocorrido, a fim de obter-se o reembolso ao Município pela indenização ora prestada, caso seja configurado dolo ou culpa de algum agente público.

Intime-se. Publique-se. Arquive-se.

Navegantes, 01 de março de 2019.
Ellinton Pedro de Souza
Presidente da Comissão de Avaliação Indenizatória

Elaine de Matos Cabral Pereira
Membro da Comissão

Maria Benedita Correa
Membro da Comissão

Claudete Maria Hermógenes
Membro da Comissão

Anna Claudia Gaya Costa
Responsável pelos Processos Administrativos

Gracy Kelly Lucindo
Apoio Processos Administrativos

Emilio Vieira
Prefeito de Navegantes

Marcio da Rosa
Secretário de Administração e Logística

DECISÃO: Procedimento Administrativo n° 001/2019
Requerente: Sr. Eduardo Elsio dos Santos

DECISÃO -- PROCESSOS ADMINISTRATIVOS INDENIZATORIOS 02/2019 PMN

Publicação Nº 1979793

DEPARTAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS INDENIZATORIOS - ASSESSORIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DECISÃO ADMINISTRATIVA
(PAI nº 002/2019)

ASSUNTO: Apurar possibilidade de pagamento pelo suposto dano ocorrido no veículo de propriedade da Sra. ROSINETE MARTINS

O presente processo foi instaurado através do requerimento da Sra. ROSINETE MARTINS, protocolado nesta Administração no dia 01 de fevereiro de 2019, para apurar a possibilidade do pagamento pelos danos ocasionados a requerente, frente a imprudências de funcionários da secretaria de obras, em fazer as devidas manutenções das vias públicas, tendo sofrido prejuízo material em seu veículo, pois ao transitar pela rua Herbert Neitzel, no bairro maia praia, próximo a escola municipal Rosa Maria, caiu dentro de um buraco, o qual não estava com nenhuma sinalização da secretaria de obras, o fato danoso ocorreu no dia 01 de fevereiro de 2019, as 11:15 da manhã, vindo a furar o pneu dianteiro de seu veículo, lado esquerdo, segue anexo toda documentação necessária a propositura do presente processo administrativo, o prejuízo material foi o valor de R$ 299,00 (Duzentos e noventa e nove reais), sem contar com outros transtornos causado pelo fato narrado na exordial.

O processo foi autuado conforme segue:

1. Termo de Abertura - (fl. 01);
2. Requerimento - (fl.02);
3. Boletim de Ocorrência – BO nº 00137 – 2019- 0001462 (fl. 03 a 05);
4. Copia Documento de identidade e conta para deposito (fl.06);
5. Copia documento do veículo (fl.07);
6. Comprovante de residência (fl.08);
7. Três orçamentos do para-brisa (fls. 09 a 11);
8. Fotos do veículo com pneu danificado, da placa e do local (fls. 12 e 13);
9. Comunicação Interna n°02/2019 para Sec. de Obras (fl. 14);
10. Oficio n° 012/2019 da Secretaria de Obras (fl.15);
11. Cópia da Lei 2335 (fl.16);
12. Cópia da Portaria 1491 (fl.17);
13. Cópia da Portaria 2240(fl.18);
14. Cópia da Portaria 1021 (fl.19).

1. DOS FATOS

Segundo apreende-se dos documentos encaminhados pelo suposto dano ocorrido no veículo de propriedade da Sra. ROSINETE MARTINS, o fato ocorreu quando a vítima transitava pela rua Herbert Neitzel, no bairro maia praia, próximo a escola municipal Rosa Maria, caiu dentro de um buraco, o qual não estava com nenhuma sinalização da secretaria de obras, veículo Modelo: VW/FOX CONNECT MB PLACA: QJU8941, fato ocorrido no dia 01/12/2019 as 11:15h, conforme Registro de Acidente de Trânsito – Polícia Civil de Santa Catarina n° BO nº 00137 – 2019- 0001462 cito à (fl. 03 a 05), lavrado no dia 01 de fevereiro de 2019, tendo um prejuízo representado no valor de R$299,00 (duzentos e noventa e nove reais) segue anexo todos os documentos comprobatórios.

RELATADOS. DECIDIMOS.

No caso em tela, o cerne da questão a ser analisada é relativo à responsabilidade da Secretaria de Obras pelos danos causados no veículo da Sra. Rosinete Martins, pela imprudência da secretaria de obras em fazer a manutenção das vias públicas, evento danoso ocorreu no dia 01/02/2019 as 11:15.

Especificamente no caso sub examine, o Secretário de Obras informa que: "Referente aos danos materiais causados no veículo da requerente, onde ao transitar na Rua Herbert Neitzel, no bairro maia praia, próximo a escola municipal Rosa Maria, caiu com seu carro num buraco na via sem a devida sinalização, confirma que as alegações da requerente são verdadeiras, através do oficio nº 012/2019 alegando que fez vistoria in loco, realmente se deparou com vários buracos na via, e de prontidão, já ordenou os reparos, sendo assim, aceita o ressarcimento dos danos pleiteados pela requerente, por assim entender ser o que é de direito". (fl.15). Observa-se que o motivo de liberação do valor pleiteado pela requerente à Secretaria de Obras, se dá pelo fato de ter sido comprovado os fatos e o nexo causal explanados na exordial.
Conforme demonstra os documentos acostado aos autos, o fato ocorrido restou comprovado quanto aos danos causados no veículo da requerente, conforme fotografias e demais documentos que instruem o presente feito, bem como vistoria in loco realizada pela Secretaria de Obras.
Assim, passemos, pois, ao âmago da questão, que reside na responsabilidade do Município e na possibilidade de serem reparados os danos sofridos pela requerente através de acordo extrajudicial.
Preceitua a Carta Magna (CF/88), em seu artigo 37, parágrafo 6º, que a responsabilidade da administração pública, direta ou indireta, é objetiva:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
[...]

§6º - As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus

agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa. ”

Do dispositivo legal supratranscrito, depreende-se que, ao disciplinar a responsabilidade civil do Estado, abordou a responsabilidade civil objetiva da Administração, sob a modalidade do risco administrativo, pela qual somente se requer a prova do dano e o nexo causal para ensejar à administração a obrigação de reparar o dano.
Dentre os reconhecidos e admiráveis doutrinadores do Direito Administrativo, destacamos o pensamento de Hely Lopes Meirelles:

“A teoria do risco faz surgir a obrigação de indenizar o dano do só ato lesivo e injusto caudado à vítima pela Administração. Não se exige qualquer falta do serviço público, nem público, nem culpa de seus agentes. Basta a lesão, sem o concurso do lesado. [...]. Aqui não se cogita a culpa da Administração ou de seus agentes, bastando que a vítima demonstre fato danoso e injusto ocasionado por ação ou omissão do Poder Público. Tal teoria, como o nome está a indicar, baseia-se no risco que a atividade pública gera para os administrados e na possibilidade de acarretar dano a certos membros da comunidade, impondo-lhes um ônus não suportado pelos demais. [...] O risco e a solidariedade social são, pois, os suportes desta doutrina, que, por sua objetividade e partilha dos encargos, conduz à mais perfeita justiça distributiva, razão pela qual tem merecido o acolhimento dos Estados modernos, inclusive o Brasil, que a consagrou pela primeira vez no art.194 da CF de 1946”. (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. São Paulo. Malheiros Editores Ltda., 2006, 32ª edição, PP. 649/650).

Especificamente no caso sub examine, constata-se que o fato danoso somente ocorreu por imprudência, ainda que involuntária, da Secretaria de Obras, pela falta de manutenção das vias públicas, nos reparos dos buracos que inviabilizam o transito dos veículos com a devida segurança que lhe é necessária, desta forma o fato danoso realmente ocorreu no veículo da requerente.
Em resposta na CI n° 02/2019 (fl.14), o Secretário Municipal de Obras, declara que, analisando os fatos, a cópia dos documentos dos autos, o Boletim de Ocorrência e o local onde a requerente alega ter sofrido o acidente na referida Rua Herbert Neitzel, no bairro maia praia, próximo a escola municipal Rosa Maria, deve-se proceder ao ressarcimento dos danos causados, o qual é passível de indenização, por ter ficado devidamente comprovado.
Destarte, considerando o convencimento da autoridade competente quanto à comprovação de culpa da administração ante a teoria do risco administrativo, admissível a obrigação do Município indenizar a requerente pelos danos materiais sofridos.
Vencida esta questão, passar-se-á à análise referente à possibilidade de acordo extrajudicial para a composição dos danos causados.
Não obstante os entendimentos doutrinários dominantes reiterarem a viabilidade de transação entre o Poder Público e a requerente, sem a necessidade de lei expressa nesse sentido, o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, manifestou-se acerca do tema no seguinte sentido:

Prejulgado nº 816
“É necessário autorização legislativa específica para a efetivação de pagamento referente à indenização a particulares resultante de acordo extrajudicial, em caso de responsabilidade civil (acidente de trânsito) do ente público, quando não houver norma na legislação Federal, Estadual e Municipal, nesta incluída a Lei Orgânica do Município, regulando a adoção de forma ou procedimento a ser observado...”

No mesmo sentido, a Lei Municipal nº 2335, de 04 de agosto de 2010, preceitua:

“Art. 1º - Fica, o Município de Navegantes, autorizado a compor acordo extrajudicial para o pagamento de danos decorrentes de atos de omissão, imperícia ou imprudência, comprovadamente realizados pelos agentes públicos municipais”.
“Art. 6º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento da Prefeitura de Navegantes”

Superada também a questão sobre a possibilidade de acordo extrajudicial para a composição dos danos causados, tendo em vista a existência de norma municipal que respalda a composição, passar-se-á à análise do quantum indenizatório.
Nesse sentido, atente-se para a necessidade da observância do princípio da proporcionalidade quanto ao pagamento da indenização.
Observado o princípio da economicidade, que vem expressamente previsto no art. 70 da CF/88 e representa, em síntese, a promoção de resultados esperados com o menor custo possível; é a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos, deverá a administração indenizar a requerente Sra. ROSINETE MARTINS, com base no menor valor orçado, conforme comprovado às fls. 09 à 11, totalizando a importância de R$ 299,00 (Duzentos e Noventa e Nove Reais).
Autorizada pela lei, pois, a possibilidade de resolução da questão extrajudicialmente, e arbitrado o valor da indenização, resta analisar-se os termos da decisão administrativa e do termo de acordo.
Quanto a Decisão, preenche todos os requisitos legais e formais que lhe são peculiares, da mesma forma que o termo de acordo extrajudicial contém todos os pressupostos dos contratos, quais sejam:

Requisitos subjetivos: existência de duas ou mais pessoas; capacidade genérica das partes contratantes para pratica atos da vida civil; aptidão específica para contratar; consentimento das partes contratantes.
Requisitos objetivos: dizem respeito ao objeto do contrato; a validade e eficácia do contrato, como um direito creditório, dependem da: a) licitude de seu objeto; b) possibilidade física ou jurídica do objeto; c) determinação de seu objeto, pois este deve ser certo ou, pelo menos, determinável; d) economicidade de seu objeto, que deverá versar sobre interesse economicamente apreciável, capaz de se converter, direta ou indiretamente, em dinheiro.

No caso em tela foi garantido a requerente, a ampla defesa e o contraditório, onde sem qualquer restrição, pode defender seus direitos, que lhe são garantidos pela nossa Lei Maior, onde situa os destacados princípios conjuntamente em seu inciso LV, artigo 5.º: "Aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com meios e recursos a eles inerentes;"
Ante o exposto, considerando meramente os aspectos jurídicos e formais apreciados, somos favoráveis PELA POSSIBILIDADE DO RESSARCIMENTO DOS DANOS MATERIAIS sofridos no veículo de propriedade da SRA ROSINETE MARTINS (REQUERENTE), através de acordo extrajudicial, tendo em vista a existência de legislação municipal própria, que endossa tal procedimento.
Igualmente, não se vislumbra óbice formal ou legal à manutenção dos termos, tanto da decisão administrativa, quanto do termo de acordo extrajudicial, nos moldes das respectivas decisões apresentadas.

Outrossim, deve ser providenciado processo administrativo de sindicância a fim de apurar a responsabilidade do funcionário que deu causa ao ocorrido, a fim de obter-se o reembolso ao Município pela indenização ora prestada, caso seja configurado dolo ou culpa de algum agente público.
Intime-se. Publique-se. Arquive-se.

Navegantes, 02 de Abril de 2018.
Ellinton Pedro de Souza
Presidente da Comissão de Avaliação Indenizatória

Elaine de Matos Cabral Pereira
Membro da Comissão

Maria Benedita Correa
Membro da Comissão

Claudete Maria Hermógenes
Membro da Comissão

Anna Claudia Gaya Costa
Responsável pelos Processos Administrativos

Emilio Vieira
Prefeito de Navegantes

Marcio da Rosa
Secretário de Administração e Logística

DECISÃO: Procedimento Administrativo n° 02/2019
Requerente: Sra. ROSINETE MARTINS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 09/2019 FMS

Publicação Nº 1979041

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2019 F.M.S.

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 09/2019, relativa ao Pregão Presencial n° 09/2019 FMS - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (INSUMOS) PARA O EQUIPAMENTO DE RAIO-X DA POLICLÍNICA DE MACHADOS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 09/2019 FMS.
Fornecedor: IBF Industria Brasileira de Filmes S/A
CNPJ: 33.255.787/0001-91
Representada pelos Diretores:
Darwin Zouain Affonso Ferreira,
Milton Oswaldo Fetter Filho,
Luiz Nei Arias,
Augusto Galvão Bueno Trigueirinho,
Andre Luiz Arias,
Mario Italo Provenzano.
Procurador Dirceu Amauri Korb
Valor: R$ 84.273,00

Fornecedor: IMEX Medical Comercio e Locação Ltda
CNPJ: 12.255.403/0001-60
Proprietários: Edison Biachi e Marcus Daniel Fracanela
Valor: R$ 5.285,00

VIGÊNCIA: 09/04/2019 A 09/04/2020
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 09 de abril de 2019.

EXTRATO CONTRATUAL N° 039/2019PMN

Publicação Nº 1979883

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
EXTRATO CONTRATUAL. 036/2019 PMN
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
CONTRATADO: KMJ TRANSPORTES LTDA com sede na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Rua inscrita no CNPJ sob o nº 75.494.187/0001-26, neste ato representada pelo senhor Jean Carlos Pereira Nunes.
Valor Total: R$ 85.749,90 (oitenta e cinco mil setecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).
Valor Unitário x Período x quantidade;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (AUTOMÓVEIS COM 07 LUGARES) SEM

MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES/SC, através da Ata de Registro de Preços - Pregão Presencial n° 180/2017 PMN . SERVIÇOS CONTÍNUOS.
Vigência: 31/12/2019.
Recursos: Código Dotação n° 62/2019
Recurso: 5001 – 2.127 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação.

PORTARIA 1142/2019

Publicação Nº 1979038

PORTARIA N º 1142 DE 09 DE ABRIL DE 2019.
NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA

Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.
RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 001/2015 a Sra. SOLANGE DO CARMO CAMPOS, para exercer o cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, 40 horas semanais, a partir de 09/04/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE ABRIL DE 2019.

EMILIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MARCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1430/2019 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 1979042

PORTARIA Nº 1143 DE 09 DE ABRIL DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preço 09/2019 FMS do processo licitatório Pregão Presencial nº 09/2019 FMS cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (INSUMOS) PARA O EQUIPAMENTO DE RAIO-X DA POLICLÍNICA DE MACHADOS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial nº 09/2019 FMS.

Fiscal: REGIANE RODRIGUES - (titular)
DANIELLE DOS SANTOS LOIS DE OLIVEIRA - (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE ABRIL DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 013/2019

Publicação Nº 1979036

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 013/2019

EDITAL DE 08ª, OITAVA CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO 032/2018, DESTINADO A PROVER VAGAS PARA OS CARGOS PROFESSOR DE ARTES, DE INGLES, ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, através da Secretaria de Administração, torna pública a oitava chamada do Edital do Processo Seletivo 032/2018 para o provimento da função de professor de professor de artes, história, anos iniciais e agente de educação.

0.1. Serão chamados para o provimento a partir de 12 de ABRIL de 2019 os candidatos aprovados e relacionados no Edital do Processo Seletivo 032/2018 conforme segue:

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	CH
Professor de Artes	01	40 H
Professor de Inglês	02	10/40 H
Professor de Anos Iniciais	03	20 H
Professor de Educação Infantil	01	20 H

2 . Das Exigências para a Contratação

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO:

a. 1 foto 3x4 atualizada
b. 2 cópias do RG – Carteira de Identidade – não pode ser habilitação
c. 2 Cópias do CPF
d. Situação Cadastral do CPF (consultar no site www.receita.fazenda.gov.br / Aplicações/ATCTA/CPF/ConsultaPública.asp)
e. 2 Cópias do Comprovante de Residência – em nome do candidato, pai ou mãe, se do cônjuge, anexar a certidão de casamento (2 cópias) ou declaração de residência autenticada em cartório (2 cópias) ou as originais e as cópias.
f. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou escritura pública de união estável ou documento similar emitido por autoridade de registro civil e RG e CPF do(a) companheiro (a)
g. Cópia do Certificado de Reservista ou equivalente (para candidatos do sexo masculino até 45 anos)
h. Cópia do Título de Eleitor
i. Cópia do comprovante da última votação
j. Apresentar laudo médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo expedido pelos médicos do trabalho oficiais do município; A data do exame será agendada no ato da entrega de documentos.
k. 1 Cópia da Carteira Profissional frente e verso, constando: Número, Série, U.F. e Data de Expedição
l. 1 Cópia do Número de PIS/PASEP
m. 1 Cópia do Conselho de Registro Profissional (se o cargo exigir)
n. 1 Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (se o cargo exigir)
o. DIPLOMA ou HISTÓRICO ESCOLAR comprovando a escolaridade e a especialidade exigida para o cargo cópia e original,
p. Apresentar declaração de bens, conforme legislação vigente
q. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição
r. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no artigo 137 da Lei 6.745/85 e o Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.112/90 e as correspondentes, constantes da Legislação do Estado e dos Municípios
s. Certidão de Nascimento dos dependentes, ou RG.
t. CPF dos dependentes.
u. 1 Cópia de Comprovante de Escolaridade para filhos maiores de 07 (sete) anos
v. 1 Cópia da Carteira de Vacinação para filhos menores de 7(sete) anos
w. Para dependentes de Imposto de Renda com idade superior a 17 (dezessete)anos, deverá anexar aos documentos necessários a admissão cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do dependente
x. Se possuir filhos menores de 18 anos: RG ou Certidão de Nascimento
y. Se possuir filhos entre 18 e 21 anos: RG e CPF
z. Se possuir filhos com algum tipo de deficiência incapacitante permanente: Laudo médico e documentação do dependente RG e CPF
aa. Se possui filhos dependentes em situação de guarda, tutela ou curatela: termo correspondente e documentação do dependente RG e CPF
bb. 1 Cópia do Ato de Exoneração do Cargo que exercia , se Funcionário Público
cc. Certidões de Negativas de Antecedentes Criminais:
a) da Justiça Federal(www.trf4.jus.br) certidão cível, criminal, eleitoral 1º grau e eleitoral 2º grau
b) da Justiça Estadual(no Fórum de sua Cidade ou pelo site www.tjsc.jus.br) - criminal
c) da Justiça Eleitoral(www.tse.gov.br) certidão de quitação e de crimes eleitorais.
dd. Cargos comissionados devem preencher declaração de nepotismo;

OBS: Os itens P, Q, R foram anexados os Formulários para preenchimento , assinatura e apresentação com toda a documentação.
OBS: Os itens P, Q, R foram anexados os Formulários para preenchimento , assinatura e apresentação com toda a documentação.

2.3. O (a) Candidato(a) que não apresentar toda a documentação exigida na data agendada será eliminado automaticamente.

2.4. A aprovação neste Processo Seletivo ou Concurso Público não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro de

Servidores Públicos Civis da Prefeitura Municipal de Navegantes.
1.5. A efetivação é de competência do Prefeito de Navegantes, dentro do interesse e conveniência da administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.

2. Dos candidatos a serem chamados

2.1. Cargo: Professor de Artes

DEVERÃO COMPARECER TODOS OS CANDIDATOS APROVADOS E QUE NÃO OCUPARAM VAGAS ATRAVES DO PROCESSO SELETIVO 032/2018.

2.2. Cargo: Professor de Inglês

DEVERÃO COMPARECER TODOS OS CANDIDATOS APROVADOS E QUE NÃO OCUPARAM VAGAS ATRAVES DO PROCESSO SELETIVO 032/2018.

2.3. Cargo: Professor de Anos Iniciais - finais de fila

1.	Daniela Baron Kolher
2.	Katia Cilene Kloppel Miranda
3.	Carina Kruger Penz

2.3.1. Cargo: Professor de Anos Iniciais
Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

1.	Eleine Lea Baader
2.	Tatyane Aben Athar Vieira
3.	Marcia Barbara Schizzi Ribeiro De Deus
4.	Juliana Aparecida Michalack
5.	Anielle Alcanti Marques Pereira
6.	Ana Lucia Freiberger
7.	Maelly Custodio Pivatto
8.	Tatiany Regina Fabeni
9.	Janaina Forlim De Souza
10.	Lilianne Ribeiro Burlier Da Silveira

2.4. Cargo: Professor de Educação Infantil

1.	Ana Marta Espindola Barreto

2.5. Cargo: Professor de Educação Infantil
2.5.1.
Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

1.	Lucia Diniz
2.	Iara Machado Emilio
3.	Patricia De Souza
4.	Cibele Fiamoncini
5.	Ines Pires Dos Santos
6.	Brenda Camargo De Souza
7.	Iara Silvania Morais Machado
8.	Raquel Elizandra Floresti De Carvalho
9.	Vanilda Dos Santos
10.	Tania Mara Dutra Nishi
11.	Neide Tomasi Duarte
12.	Ligiane Colla

3. Da entrega de documentos e escolha de vagas:

CARGO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Professor de Artes	11/04	08:10	Balcão de RH da Prefeitura Municipal de Navegantes

Professor de Inglês	11/04	08:20	Balcão de RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Professor de Anos Iniciais	11/04	08:30	Balcão de RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Professor de Educação Infantil	11/04	08:50	Balcão de RH da Prefeitura Municipal de Navegantes

A falta de quaisquer dos documentos, acima listados, no dia marcado para a entrega implicará na perda da vaga escolhida.

4. Da retirada do encaminhamento para a unidade escolar:

CARGO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Professor de Artes	11/04	A PARTIR DAS 14:30 H	Balcão de RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Professor de Inglês	11/04	A PARTIR DAS 14:30 H	Balcão de RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Professor de Anos Iniciais	11/04	A PARTIR DAS 14:30 H	Balcão de RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Professor de Educação Infantil	11/04	A PARTIR DAS 14:30 H	Balcão de RH da Prefeitura Municipal de Navegantes

5. Das Disposições Finais

5.1. A convocação para apresentação será feita por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios, no site da Prefeitura Municipal de Navegantes, e no mural público da Prefeitura Municipal de Navegantes.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria da Administração.

Navegantes (SC), 08 de abril de 2019.
Emilio Vieira
Prefeito Municipal

Márcio da Rosa
Secretário da Administração e Logística

ANEXO I

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PERÍCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL

NOME_____TELEFONE __-_____
RG_____CPF_____DATA DE NASCIMENTO_____/_____/_____
END_____
Nº_____
BAIRRO_____CIDADE_____UF_____
CARGO_____SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EFETIVO ( ) ACT (X) COMISSIONADO ( )

QUESTIONARIO PRÉ ADMISSIONAL MASCULINO

01 – Fumante ?
( ) Sim ( ) Não ( ) Ex fumante
02 – Pratica algum tipo de atividade física ? qual (is)?
( ) Sim ( ) Não
03 - Já fez alguma cirurgia ? qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
04 - Já sofreu algum tipo de fratura ? Em que parte do corpo?
( ) Sim ( ) Não
05- Já teve algum acidente de trabalho importante?
( ) Sim ( ) Não
06 – Tem filhos ?Quantos?
( )
07 – Tem problema de saúde na família , tipo: diabetes , hipertensão , cardiopatias , câncer ou AVC? Qual parentesco ?
( ) Sim ( ) Não
08 – Já teve alguma doença grave? Qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não

09 – Algum sintoma como dor de cabeça , tontura , desmaio ? Se sim , qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
10 – Algum problema de visão ?
( ) Sim ( ) Não
11 – Algum problema no ouvido, como: dor , zumbido ou chiado ?
( ) Sim ( ) Não
12 – Alguma dor na garganta, como : falta de voz ou rouquidão ?
( ) Sim ( ) Não
13 – Algum problema pulmonar como : falta de ar, asma ou bronquite?
( ) Sim ( ) Não
14 – Sente dor no peito , como : palpitação?
( ) Sim ( ) Não
15 – Sente algum tipo de dor no estomago como : azia ,queimação ou quando se alimente sente alguma dor? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
16 – Tem ou já teve algum distúrbio psiquiátrico ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
17 – Apresente algum problema de saúde aqui não especificado ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
18 – Toma algum tipo de medicação continua ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
19 – Como esta sua alimentação ?
Adequada ( ) Não adequada ( )
20 – Como esta seu sono ?
De boa qualidade ( ) Sem qualidade ( )

Afirmo que todas as informações prestadas são verdadeiras, sabendo que informações erradas, simulações serão enquadradas e puníveis de acordo com os critérios legais ART. 301 e 304 do CÓDICO PENAL.

Ass:_____

Data :_____/_____/_____
ANEXO II

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PERÍCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL

NOME_____TELEFONE __-_____
RG_____CPF_____DATA DE NASCIMENTO_____/_____/_____
END_____
Nº_____
BAIRRO_____CIDADE_____UF_____
CARGO_____SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EFETIVO ( ) ACT (X) COMISSIONADO ( )

QUESTIONARIO PRÉ ADMISSIONAL FEMININO

01 – Fumante ?
( ) Sim ( ) Não ( ) Ex fumante
02 – Pratica algum tipo de atividade física ? qual (is)?
( ) Sim ( ) Não
03 - Já fez alguma cirurgia ? qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
04 - Já sofreu algum tipo de fratura ? Em que parte do corpo?
( ) Sim ( ) Não
05- Já teve algum acidente de trabalho importante?
( ) Sim ( ) Não
06 – Já esteve gravida ?
( ) Sim ( ) Não
07 – Quantos filhos?
( )
08 – Parto Normal ou Cesária ?
Normal ( ) Cesária ( ) Normal e Cesária ( )
09 – Tem problema de saúde na família , tipo: diabetes , hipertensão , cardiopatias , câncer ou AVC? Qual parentesco ?
( ) Sim ( ) Não
10 – Já teve alguma doença grave? Qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
11- Tem menstruação regular ?

( ) Sim ( ) Não
12 – Toma algum anticoncepcional ? qual (is)?
( ) Sim ( ) Não
13 – Algum sintoma como dor de cabeça , tontura , desmaio ? Se sim , qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
14 – Algum problema de visão ?
( ) Sim ( ) Não
15 – Algum problema no ouvido, como: dor , zumbido ou chiado ?
( ) Sim ( ) Não
16 – Alguma dor na garganta, como : falta de voz ou rouquidão ?
( ) Sim ( ) Não
17 – Algum problema pulmonar como : falta de ar, asma ou bronquite?
( ) Sim ( ) Não
18 – Sente dor no peito , como : palpitação?
( ) Sim ( ) Não
19 – Sente algum tipo de dor no estomago como : azia ,queimação ou quando se alimente sente alguma dor? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
20 – Tem ou já teve algum distúrbio psiquiátrico ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
21 – Apresente algum problema de saúde aqui não especificado ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
22 – Toma algum tipo de medicação continua ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
23 – Como esta sua alimentação ?
Adequada ( ) Não adequada ( )
24 – Como esta seu sono ?
De boa qualidade ( ) Sem qualidade ( )

Afirmo que todas as informações prestadas são verdadeiras, sabendo que informações erradas, simulações serão enquadradas e puníveis de acordo com os critérios legais ART. 301 e 304 do CÓDICO PENAL.

Ass:_____

Data :_____/_____/_____
ANEXO III
DECLARAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO (A) ADMITIDO (A):

Nome:
Cargo:
Secretaria: Municipal de Educação

Já trabalhou com carteira assinada?

( )SIM ( ) NÃO

Se nunca teve carteira assinada, e seja o seu primeiro emprego, informar se tem:

( ) PIS ou ( ) PASEP ( ) NÃO TEM

Tem dependente para Imposto de Renda?

( )SIM ( ) NÃO

Se sim, quais os respectivos nomes dos dependentes?

E-mail do funcionário: _____ _____
Número do telefone do funcionário:

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração

Navegantes, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do declarante

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade

nº._____, CPF nº._____, declaro, junto à Prefeitura Municipal de Navegantes, não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades previstas no art. 137, da Lei nº. 8.112/90, das quais tenho pleno conhecimento.
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Navegantes, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do declarante

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

IDENTIFICAÇÃO DO (A) CONTRATADO (A)

Nome:
Secretaria:
Cargo:

Declaro, em cumprimento às disposições legais vigentes, que não estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria, em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupo nenhum outro cargo/emprego/função em autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e controladas, fundação mantida pelo poder público ou outra entidade que se ache sob seu controle direto ou indireto, quer no âmbito federal, estadual ou municipal.

Assinatura

Navegantes, _____/_____/20_____.

DECLARAÇÃO DE BENS, DIREITOS,VALORES, COM INDICAÇÃO DAS FONTES DE RENDA CONFORME RESOLUÇÃO TC – 10/94			
1. IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE			
NOME:			
ORGÃO DE LOTAÇÃO:			
CARGO/FUNÇÃO:			
DATA DA POSSE: DATA DA EXONERAÇÃO:			
2. FONTES DE RENDA			
DENOMINAÇÃO:		CGC/CPF:	
PREFEITURA DE NAVEGANTES		83.102.855/001-50	
3. RELAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES			
ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO (AQ) ALIENAÇÃO (AL)	VALOR R$	COD: 1.2 3.4
4. CARGOS. FUNÇÕES OU CARGOS EFETIVOS OCUPADOS NOS ULTIMOS 2 (DOIS) ANOS			

ENTIDADE	CARGO	PERÍODO

Atesto para os devidos fins, que os dados constantes da presente declaração são expressão da verdade.

Navegantes , _____ de _____ de 20____.

Assinatura

RESPOSTA 12/2019 PMN -- TERRAPLENAGEM KOHLER - JOÃO PEDRO DO ROCHA

Publicação Nº 1979777

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019 PMN

Aos 09 dias do mês de abril de 2019, às 14h, reuniu-se a pregoeira com sua equipe de apoio, designados pela Portaria número 476 de 08 de fevereiro de 2019, com intuito de analisar e julgar os recursos do Pregão Presencial nº 12/2019, cujo OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (HORAS MÁQUINAS), COM 02 (DOIS) CAMINHÕES BASCULANTE TRUCK E 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM MOTORISTAS E OPERADORES, PARA AUXILIAR NAS ATIVIDADES DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS CANAIS DE DRENAGEM DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SESAN-SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE NAVEGANTES/SC.. Protocolados pelas empresas TERRAPLANAGEM KOHLER LTDA - CNPJ: 83.602.300/0001-78 e JOÃO PEDRO DA ROCHA ME – CNPJ 73.801.193/0001-53.

PRELIMINARMENTE

A Pregoeira e a equipe, ao receberem os recursos, verificaram que os mesmos foram protocolados tempestivamente em 01/04/2019.
Em síntese, manifestam-se as empresas, através de recurso, arguindo ser ilegal a classificação da empresa BINHOTTI TERRAPLANAGEM LTDA no item 01, visto que a empresa não cumpriu com requisitos mínimos exigidos no descritivo do item, pois, apresentou veículo com ano de 2011 e o edital exigia ano mínimo de 2012.
Alega ainda a empresa KOHLER que o CNPJ da empresa recorrida somente autoriza o aluguel das máquinas sem o operador.

DECISÃO

Diante do que foi apresentado é importante salientar que, a pregoeira e sua equipe de apoio ao analisarem os recursos e as impugnações aos recursos poderão proceder à reconsideração de seus atos, se assim julgarem pertinente, ou a remessa à autoridade superior competente caso mantenham sua decisão inicial, conforme dispõe o Art. 109, §4º, da Lei 8.666/93.
Visto esta prerrogativa, a comissão analisando as questões, verificou que:
É pertinente o apontamento das empresas em relação ao documento da recorrida contrariar exigências mínimas previstas no descritivo do item.
Ao participar do processo licitatório, sem ter feito anterior impugnação para alterar cláusula que supostamente o prejudicaria ou no seu entendimento estivesse irregular, o licitante concorda com seus termos devendo por sua vez apresentar os documentos conforme solicitado no edital.
É um dos princípios básicos da licitação, a vinculação ao instrumento convocatório, art 3º da lei 8666/93, o que não foi respeitado pelo licitante, conforme segue:

Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Importante citar que este é um dos princípios que norteiam o processo licitatório, do qual, todos estão estritamente vinculados às exigências do edital, devendo ser cumpridos todos os seus itens.
Vale citar a lição de Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

Trata-se de principio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento. Além de mencionado no art. 3º da Lei n 8.666/93, ainda tem seu sentido explicitado, segundo o qual "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". E o artigo 43, inciso V, ainda exige que o julgamento e classificação das propostas se façam de acordo com os critérios de avalição constantes do edital. O princípio dirige-se tanto à Administração, como se verifica pelos artigos citados, como aos licitantes, pois estes não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório (edital ou carta-convite); se deixarem de apresentar a documentação exigida, serão considerados inabilitados e receberão de volta, fechado, o envelope-proposta (art. 43, inciso II); se deixarem de atender as exigências concernentes a proposta, serão desclassificados (artigo 48, inciso I).

Conforme se pode observar, ao descumprir as exigências editalícias, o licitante deverá ser inabilitado/desclassificado, pois desrespeitou o instrumento convocatório, que é aquele que rege todo o processo licitatório.

Diante disto, a empresa foi de encontro as exigências previstas no edital, na descrição do item, quando exigia ano de fabricação mínimo de 2012.
Ao participar da licitação, sem anterior impugnação, a empresa concordou com as exigências devendo apresentar os documentos de acordo com o edital.
É importante frisar, se verificado pelo licitante e entendido como ilegais ou desnecessárias tais exigências, é possibilitado tempo hábil para impugnação ao edital, conforme previsto no item: 8.1 e 8.1.1:

8.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.
8.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. (Artigo 110 da Lei Federal nº 8666/93);

Cita-se também, que foram respeitados todos os princípios basilares dos processos licitatórios, dentre eles, neste caso, destacam-se o Princípio da Publicidade e o Princípio da Isonomia, o primeiro garantiu ao licitante o direito de impugnação supracitado, e no segundo, que significa dar tratamento igual a todos os interessados na licitação, foi respeitado, visto que, as outras empresas apresentaram documento conforme exigência.

Também é importante mencionar que, se houvesse dúvidas em relação às informações do edital, é garantido ao licitante o pedido de esclarecimentos conforme segue:

20.14 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro através do e-mail carla.claudino@navegantes.sc.gov.br ou pedro.costa@navegantes.sc.gov.br ou fernanda.hassmann@navegantes.sc.gov.br por escrito e protocolado junto ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura do Município de Navegantes, sito a Rua João Emílio n° 100 – Centro – CEP 88370-446 – Navegantes – SC, em dias úteis, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min;

Com relação ao questionamento do CNPJ, este não merece provimento visto já ter sido assunto discutido e ser o posicionamento dos tribunais pátrios que, o objeto deve ser observado de acordo com o Contrato Social da empresa.

Porém, visto que a empresa não cumpriu com exigências previstas no edital, conforme supracitado, os recursos apresentados merecem provimento, sendo esta decisão indene de qualquer vício de legalidade, razão pela qual a decisão de classificação da empresa BINHOTTI deve ser alterada.
Diante do que foi exposto, desclassifica-se a recorrida e intima-se as empresas para a abertura dos envelopes de habilitação da 2ª colocada no dia 12 de ABRIL de 2019, às 9h no Paço municipal. Encaminha-se o presente para a autoridade superior competente que ratifica a decisão.

Publique-se;

É a decisão. Navegantes, 09 de abril de 2019.

Pregoeira Titular: Carla Claudino

Equipe de Apoio:

Vera Lucia Luçolli da Costa

Roberto Miguel Celezinski

Pablo Romero da Costa Pereira Dias

Daniel Seibert Rocha

Ratificando:

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO 26/2019 PMN -- BMI PROSPER EIRELI

Publicação Nº 1979758

ATA DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL REFERENTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019 PMN

Aos 08 dias de abril de 2019, às 15h, reuniu-se a comissão do pregão, designados pela Portaria número 476 de 08 de fevereiro de 2019, com intuito de analisar e julgar a impugnação ao Edital do Pregão Presencial nº 26/2019, cujo OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE E SEUS DEPARTAMENTOS, CRAS, CREAS, INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO MUNICIPAL ANILDO DE SOUZA, CONSELHO TUTELAR E PROGRAMA DE ATENÇÃO AO IDOSO, ATRAVÉS DA SECRETARIA E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NAVEGANTES/SC. Protocolado pela empresa BMI PROSPER EIRELI EPP – CNPJ: 14.012.375/0001-86.

PRELIMINARMENTE

A Pregoeira e a Equipe de Apoio, ao receberem a Impugnação ao Edital, verificaram que a mesma foi protocolada tempestivamente e na forma prevista em lei, decidindo, portanto, recebê-la, passando a analisá-la, conforme fundamenta o artigo 41, § 2º da Lei 8.666/93, que traz a seguinte redação:
"Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preço ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciaram esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso."

DA IMPUGNAÇÃO:

Menciona a empresa que no presente edital dever ser alterado, devendo ser exigido laudo de Biodegradação para que possa comprovar o atendimento à norma ABNT 9191/2018, para os itens 20 e 31.
2- DA DECISÃO:
Considerando que a exigência do Laudo de Ensaio Técnico não integra rol dos documentos elencados nos artigos 27 a 31 da lei de licitações, não se contempla a necessidade da exigência de sua apresentação.
É importante ressaltar que existem outros meios para assegurar o cumprimento das obrigações pactuadas, como a possibilidade de estipulação de multa contratual caso o objeto fornecido não esteja de acordo com o Licitado.
Frisa-se também, que ao participar do processo licitatório a empresa está de acordo com o que é exigido no edital, devendo cumprir o que nele está contido, se acaso a empresa apresente item que não esteja de acordo com as normas da ABNT, estes serão reprovados, se geradas dúvidas em relação ao cumprimento da norma a Administração poderá abrir diligência para conferencia, também será oportunizado as empresas concorrentes prazo para recursos, se estas reconhecerem que o item ofertado não está de acordo com as normas da ABNT.
Pelo exposto, visto a legalidade da descrição do item e a necessidade da mesma, decide-se pela improcedência da impugnação apresentada pela licitante.
Mantem-se a data da abertura dos envelopes no dia 10/04/2019.
- PUBLIQUE-SE.
É a decisão.
Navegantes, 08 de ABRIL de 2019.

Pregoeira Titular: Carla Claudino

Equipe de Apoio:

Vera Lucia Luçolli da Costa

Roberto Miguel Celezinski

Pablo Romero da Costa Pereira Dias

Daniel Seibert Rocha

Ratificando:

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Nova Itaberaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 65-2019

Publicação Nº 1980146

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 65/2019
Edital: Tomada de Preços Nº.: 3/2019
Tipo: Menor preço / Global
Objeto: Execução de obra de pavilhão pré moldado em alvenaria de 20x50 metros com mesanino, totalizando 1102,5 m², para a garagem do parque de máquinas municipal.
Entrega dos Envelopes: 830 horas do dia 25/04/19.
Abertura dos Envelopes: 13:00 horas do dia 26/04/19.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua José Marocco nº 1.525, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (049) 3327 0066.
NOVA ITABERABA, 04/04/19
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
PREFEITO MUNICIPAL

Nova Trento

Prefeitura

PORTARIA Nº 309/2019 "A"

Publicação Nº 1978906

PORTARIA Nº 309/2019 "A"

Concede Licença Tratamento Saúde

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
Conceder Licença para Tratamento de Saúde, à Servidora Pública Municipal ADRIENNE PAULA DE FREITAS DOS SANTOS, matrícula nº 6658, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenador Escolar – nível IV, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Escola Municipal de Educação Básica Aguti e Padre José da Poian, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 30(trinta) dias, a contar de 01 de abril de 2019 a 30 de abril de 2019 , conforme resultado pericial, datado de 08/04/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 08 de abril de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças, em exercício

Nova Veneza

Prefeitura

PORTARIA N.º 127, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1979045

PORTARIA N.º 127, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza (SC), no uso das atribuições previstas no art. 106, caput, da Lei Complementar Municipal n.º 001, de 03 de abril de 2012, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 526, de 22 de dezembro de 2017, bem como;

CONSIDERANDO o encaminhamento do Ofício n.º 0070/2019/11PJ/CRI ao Gabinete do Prefeito, solicitando informações e a instauração de sindicância em face do servidor Vianei Zanoni Baldessar;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar Célio Antônio Boaroli (Presidente), Engenheiro Agrônomo, matrícula funcional n.º 200; Suzana Marilda Correa da Silva (Secretária), Professora do quadro de pessoal do Município de Nova Veneza, matrícula funcional n.º 998; e Sergio Bosa Marangoni, Motorista I do quadro de pessoal do Município de Nova Veneza, matrícula funcional n.º 361, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância destinada a apurar, no prazo de 60 dias (sessenta dias), os fatos relativos à Notícia de Fato n.º 01.2019.00004925-7 em relação ao servidor Vianei Zanoni Baldessar, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 01 de abril de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada em 01 de abril de 2019.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2019

Publicação Nº 1979813

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2019

OBJETO: Aquisição de móveis e cadeiras para as dependências da Prefeitura Municipal de Nova Veneza, SC.
Abertura: à 08:30 horas do dia 23/04/2019
Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.
EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza (SC), 09 de abril 2019.
ROGERIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2019

Publicação Nº 1979817

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2019

OBJETO: Contratação de mão de obra hidráulica, elétrica, pedreiro e pintor para a manutenção e realização de melhorias que serão efetuadas pelo departamento municipal de esportes, nas praças esportivas de Nova Veneza.

Abertura: à 10:30 horas do dia 23/04/2019

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza (SC), 09 de abril 2019.
ROGERIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

Novo Horizonte

Prefeitura

DECRETO 2.539 DE 09 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1979162

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone: (49) 3362 0024 – e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

DECRETO Nº 2.539, de 09 de abril de 2019
Dispõe sobre a nomeação dos membros para a composição do Conselho Municipal de Saúde de Novo Horizonte e dá outras providências.

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e no disposto no art. 5o da Lei Municipal nº 026/1993 e na Lei Municipal 517/2015;

DECRETA:
Art. 1o – Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde, indicados pelas respectivas entidades representativas, assim nominados:

I – do Governo Municipal:

Titular – AIMAR FRANCISCO PAVELECINI
Suplente – SOLANGE FRANZOSI

II – da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social:

Titular – ROGÉRIO ACÁCIO MASCARELLO
Suplente – CRELIA DE SOUZA CARISSIMI

III – dos representantes dos Profissionais de Saúde:

Titular – MELÂNIA SANDRINI
Suplente – FERNANDO FONTANA

IV – do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular – SILVANI ZILIO MOSCHEN
Suplente – JANDIR PERUZZO

V – dos Movimentos Sociais ou Populares Organizados:

Titular – LUCILA M. FORNARI
Suplente – LOURDES DE MÂCEDO

VI – do Sindicato dos Produtores Rurais:

Titular – DOUGLAS GARBIN
Suplente – ADELINO VALENCIO

Art. 2o – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Horizonte – SC.
Em 09 de abril de 2019
Vanderlei Sanagiotto
Prefeito Municipal

Registre-se Aimar Francisco Pavelecini
Publique-se Secretário da Administração e Fazenda

EDITAL DE CHAMAMENTO 012/2019 CONCURSO PÚBLICO

Publicação Nº 1980156

EDITAL DE CHAMAMENTO 012/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO INERENTES, CONSOANTES AS NORMAS CONSTANTES DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OBSERVANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS.

CONVOCA:
Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados em Concurso Público nº 001/2018, Conforme Decreto nº 2.522 de 17/02/2019, para comparecerem perante a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda (Setor Pessoal), da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, situado à Rua Jose Fabro, nº 01 - centro, nesta cidade, até dia 10 de MAIO de 2019, no horário das 07h30min às 11h30min das 13hs às 17hs , para manifestar-se sobre a aceitação ou não aos cargos públicos, e posterior ato de posse:

CARGO	NOME CANDIDATO
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	ANA BEATRIZ MARIANO ZILIO

Parágrafo único – Os convocados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados para homologação na Secretaria de Administração e Fazenda (Setor Pessoal) juntamente com as declarações (Modelos em Anexo) no mínimo dois dias úteis antes da data da posse,

I - Cédula de Identidade (xérox);
II - CPF (xérox);
III - Título de eleitor (xérox);
IV - Cópia da Carteira de Motorista com categoria exigida para o cargo (se for o caso);
V - Comprovante de residência (xérox);
VI - Uma foto 3x4;
VII - Carteira de trabalho e registro de contratos (xérox);
VIII - Certidão de Nascimento ou casamento (xérox); CPF e RG do cônjuge
IX - Certidão de Nascimento dos filhos menores (xérox); e CPF E RG
X - Cartão de PIS/PASEP com data do cadastro (xérox);
XI - Comprovante de quitação eleitoral;
XII - Comprovante de gozo dos direitos políticos;
XIII - Comprovante de quitação com as obrigações Militares, se for o caso;
XIV – Apresentar documento que comprove habilitação legal para o exercício da função na qual está sendo admitido, por se tratar de profissões regulamentadas (Mais certificado de conclusão de curso ou diploma reconhecido pelo MEC)
XV - Cópia do Registro no Conselho Federal ou Regional que Regulamenta a profissão quando exigido para o cargo.
XVI - Atestado de sanidade de saúde física e mental acompanhados dos exames exigidos.
XVII - Certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 cinco) anos;
XVIII - Declaração de Bens e Valores ou IRRF/2018
XIX - Declaração negativa de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em lei.
XX - Declaração de Dependentes;
XXI - Declaração de não ter sofrido no exercício da função pública penalidades disciplinares;
XXII - Número de Conta Bancária para fins de recebimento de salários mensais, junto ao Banco do Brasil ou Sicoob.

Art. 2º - A nomeação para o cargo obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades da administração pública municipal, sujeitos ao regime estatutário – Leis 024/2003, de 19 de março de 2003, 025/2003 de 30 de junho de 2003, 026/2003, de 30 de junho de 2003 e posteriores alterações.

Art. 3º - Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência as normas legais e regulamentares, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

§ 1º - A posse ocorrerá no prazo de até trinta dias, contados da data de manifestação de interesse em assumir o cargo.

§ 2º - A posse, mesmo excepcionalmente, não poderá dar-se mediante procuração.

§ 3º - Em se tratando de servidor em licença, ou em outro afastamento legal, o prazo será contado do término do impedimento.

§ 4º - Só haverá a posse nos casos de provimento de cargo por nomeação da autoridade competente.

§ 5º - No ato da posse, o servidor apresentará, obrigatoriamente, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

§ 6º - Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.

Art. 4º - A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica da medicina do trabalho, e/ou inspeção médica oficial indicada pelo Município ou, em sua falta, pelo médico da Unidade Municipal de Saúde.

§ 1º - Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto, física e mentalmente, para exercício do cargo, após apresentação dos seguintes exames ao médico indicado, conforme estabelece o decreto nº 1717/2009, de 30 de novembro de 2009 e no PPRA/PCMSO do Município de Novo Horizonte:

Para a realização da inspeção médica admissional o nomeado e convocado para a posse, apresentará ao médico do trabalho designado, no decorrer do prazo estabelecido para a posse, os seguintes exames:

I – para posse em todos os cargos, os seguintes exames:
a) hemograma completo;
b) glicemia, em jejum;
c) de urina, comum;
d) parasitologia (fezes);
e) tipagem sanguínea e Fator RH;
f) RX Tórax, Perfil e Coluna sacra – exigido para maiores de 40 anos de idade;
c) Avaliação vocal para professores

II – para posse nos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista e de Operador de Máquinas, além dos exames identificados no inciso I deste, mais os seguintes exames:

a) avaliação oftalmológica;

b) RX Tórax e Perfil;
c) ECG (eletrocardiograma);
d) avaliação psicológica;
e) audiometria;
III – para posse nos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Manutenção e Conservação; Auxiliar de Serviços Florestais, Agentes de Manutenção e Conservação e de Mecânico, além dos exames identificados no inciso I deste, mais os seguintes exames:
a) RX Tórax e Perfil;
b) ECG (eletrocardiograma);
IV – para posse nos cargos relacionados ás profissões de saúde, além dos exames identificados no inciso I deste, mais os seguintes exames:
a) HbsAG – para os não vacinados contra Hepatite B;
b) Anti-HBs – para os vacinados contra Hepatite B.

Art. 5º - A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições estabelecidas em Lei ou regulamento, para a investidura no cargo.

Art. 6º - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo para o qual o servidor for nomeado.

Art. 7º - O início, a suspensão, a interrupção e o reinicio do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor.

Parágrafo único - O início do exercício e as alterações que ocorrerem serão comunicadas ao órgão competente, pelo chefe da repartição ou serviço em que estiver lotado o servidor.

Art. 8º - Ao chefe da repartição ou serviço onde for designado o servidor, compete dar-lhe exercício.

Art. 9º - Ao entrar em exercício o servidor apresentará, ao órgão competente, os elementos necessários ao assentamento individual.

Art. 10 - Salvo os casos previstos em lei, o servidor que interromper o exercício por mais de 30(trinta) dias consecutivos, ficará sujeito a processo administrativo, com pena de demissão por abandono de cargo.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma, para conhecimento de todos.

Novo Horizonte-SC, 10 de abril de 2019.
VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
COMUNIQUE-SE, AIMAR FRANCISCO PAVELECINI
PUBLIQUE-SE Secretário De Administração e Fazenda
E CUMPRA-SE.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO/NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

DECLARO, para fins de nomeação no cargo de ....., do município de Novo Horizonte-SC, de acordo com o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, e demais Legislação vigente.

( ) Acumulo cargos
( ) Não Acumulo

cargo, emprego e função pública, incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público, com o que exerce neste Município, por estar em gozo de licenças.

Novo Horizonte/SC, em ..... de ..... de 2019

(Nome do declarante)

DECLARAÇÃO DE BENS MODELO I

Eu ....., declaro para os devidos fins que não possuo bens a declarar ate a presente data.

E, para que produza os jurídicos e legais efeitos, assino o presente.

Novo Horizonte - SC, em ..... de ..... de 2019.

(Nome do declarante)

DECLARAÇÃO DE BENS (MODELO II)

(NOME DO DECLARANTE)
CPF Nº .....

Identificação do Bem	Valor de aquisição	Valor At.

Fontes de renda

Relação de cargos de direção e de órgão colegiado que a declarante exerça ou haja exercido nos últimos dois anos

(NOME DO DECLARANTE)

Novo Horizonte/SC ..... de ..... de 2019.

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

Eu, ... brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado na ....., no município .. .., declaro para os devidos fins que possuo como dependentes:

Relacionar dependentes (Nome/Grau de parentesco/Data de nascimento ou casamento)

A presente declaração é a expressão da verdade pela qual me responsabilizo para todos os efeitos legais.

Novo Horizonte – SC em ..... de ..... de 2019.

(NOME DO DECLARANTE)

MODELO DE DECLARAÇÂO DE ENCARGOS DE FAMÍLIA PARA FINS DE IMPOSTOS DE RENDA
Empresa: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
Endereço: RUA JOSE FABRO, 01 – CENTRO – NOVO HORIZONTE-SC
CNPJ: 95.990.115/0001-87
Em obediência à legislação do imposto de Renda, venho pela presente informa-lhes que tenho como encargo de família, as pessoas abaixo relacionadas:
Dependentes considerados como Encargo de Família

Nome completo dos dependentes	Código eSocial	Data nascimento	CPF (pessoas com 16 anos ou mais)

Declaro sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, não cabendo à empresa/ órgão qualquer responsabilidade perante fiscalização.
Declarante:
Estado civil: CPF:
Endereço:
cidade:
Novo Horizonte, SC em .....de ..... de 2019

(nome do declarante) (nome do cônjuge)

(O ciente do cônjuge é obrigatório no caso de dependentes em comum – IN RFB 1.500/14 artigo 90)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PENALIDADES

Eu, ..., DECLARO, para fins de nomeação no cargo de ..... , no município de Novo Horizonte-SC, Não ter sofrido no exercício da função pública, penalidades disciplinares, incompatível com a investidura deste Cargo Público.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Novo Horizonte, SC, em .....de .....de 2019.

(NOME DO DECLARANTE)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CARACTERISTICAS

Eu, ..., Brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado na ..... , na cidade de .... , declaro para os devidos fins que sou de nacionalidade brasileira, Raça ....., cor dos olhos .... , peso .....kg, a estatura é de .....m, meu tipo sanguíneo: ..... Fator RH ..... , declaro que ..... doador de órgão e tecidos e nenhuma deficiência física

Esta declaração será assinada sob as penas da lei.

Para que a presente declaração surta efeitos legais e jurídicos. Firmo o presente.

Novo Horizonte – SC em ..... de ..... de 2019.

(NOME DO DECLARANTE)
DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Eu, ... declaro para os devidos fins e em conformidade com a Súmula vinculante nº 13 do STF, que não possuo grau de parentesco com o Prefeito e Vice Prefeito.

E, para que produza os jurídicos e legais efeitos, assino o presente.

Novo Horizonte – SC em .....de ..... de 2019.
(NOME DO DECLARANTE)

EXTRATO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PL Nº 017/2019 - CV Nº 002/2019

Publicação Nº 1979109

PROCESSO LICITATORIO Nº 017/2019
CONVITE Nº 002/2019
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
O município de Novo Horizonte/SC, torna público que no dia 09/04/2019, no horário marcado para início da sessão público referente ao Processo Licitatório Nº 017/2019- CONVITE Nº 002/2019-, cujo o objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE CABINE PARA TRATOR DE PNEUS VALTRA BM 110, PARA O TRATOR DE PNEUS Nº 83, PATRIMÔNIO Nº 4574, DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, que a houve a apenas a credenciamento de duas das quatro empresas convidadas. A presidente e membros da CPL em conformidade com o Art. 22, parágrafo 3º da Lei 8.666/93 "§ 3o Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas. Diante do fato de haverem apenas duas empresas credenciadas e referido processo licitatório foi declarado FRACASSADO.

Novo Horizonte/SC, em 09 de abril de 2.019- Vanderlei Sanagiotto - Prefeito Municipal

EXTRATO DO PL PM Nº 020/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

Publicação Nº 1978182

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC-AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 020/2019-PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 - Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PESSOAS, DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVOHORIZONTE/SC conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência Anexo VIII deste edital e demais condições estabelecidas no Edital. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas deverão ser entregues até as 08h50min do dia 23.04.2019, na sala de Licitações, junto ao Centro Administrativo Municipal, Rua José Fabro, 01, Centro – Novo Horizonte – SC, sendo a abertura dos envelopes e a etapa de lances ocorrerão a partir das 09:00 horas, no mesmo local e data estabelecida acima. - O Edital e os esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, na Rua José Fabro, Nº 01, Centro, nos dias úteis, das 7:30h as 11:30h e 13:30h as 17:00h, pelo site www.novohorizonte.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3362-0024. e/ou email:licitacao@novohorizonte.sc.gov.br. Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei N° 8.666/93, alterada pela Lei Federal N° 8.883 de 08 de Junho de 1994, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie.

Novo Horizonte (SC) em 10 de abril de 2019. Vanderlei Sanagiotto - Prefeito Municipal

Câmara Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2019

Publicação Nº 1979878

Extrato de Edital de Pregão Presencial Nº 01/2019
Estado de Santa Catarina
Município de Novo Horizonte
Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte
Processo licitatório 02/2019
Modalidade: Pregão Presencial 01/2019
Tipo menor preço por ítem
Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de bens móveis, para atender as necessidades da sede da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte, SC, conforme especificações constantes do edital e seus anexos.
Recebimento dos envelopes: 22/04/2019 ÀS 14:30H
Abertura dos envelopes: 22/04/2019 ÀS 15:00 H
Cópia deste ato convocatório poderá ser obtido: no endereço www.camaranovohorizonte.sc.gov.br, na sala da administração da Câmara Municipal de Vereadores, Rua Antonio Lazarin esquina com Avenida Castelo Branco nº 04, centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 13:00h as 19:00h com pen-drive, e informações pelo fone 49 3362 0171.

Novo Horizonte, SC, 09 de abril de 2019
Sergio Sanagiotto
Presidente da Câmara de Vereadores

Orleans

Prefeitura

ERRATA 2 DO PROCESSO Nº 46/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 1980033

ERRATA 2 DO PROCESSO Nº 46/2019
Motivo: Alteração da quantidade solicitada no edital e necessidade de reabertura de prazo.
PROCESSO Nº 46/2019
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 20/2019
REGISTRO DE PREÇO
Tipo: Preço por Lote
Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS.
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 24/04/2019 às 17h00min. Abertura dos Envelopes: dia 25/04/2019, às 10h00min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br

Orleans - SC, 09 de Abril de 2019.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 68/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 1979554

PROCESSO Nº 68/2019
TOMADA DE PREÇO P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGª Nº 12/2019
Tipo: Menor Preço Global.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CINCO CASAS POPULARES CONFORME ANEXOS.
Recebimento dos Envelopes de Propostas e Habilitação até o dia: 26/04/2019 às 17h00min.
Abertura dos Envelopes dia: 29/04/2019, às 08h15min.
Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93 consolidada. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000 Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br

Orleans - SC, 09 de Abril de 2019.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

Otacílio Costa

Prefeitura

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 079/2019

Publicação Nº 1979366

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTAO Prefeito Municipal de Otacílio Costa, Sr. LUIZ CARLOS XAVIER, no uso de suas atribuições e na forma do art. 61 da Lei 8.666/93, torna público o EXTRATO DE ADITIVO, com ASO SERVIÇOS GERAIS. Objeto: as partes em comum acordo resolvem aditar o contrato nº 079/2018 – PREGÃO nº 011/2018, no sentido de prorrogar a vigência contratual para contratação de empresa para mão de obra de pedreiro, carpinteiro e eletrecista,conforme melhor interesse público. em conformidade com a Lei 8.666/93. As partes resolvem de comum acordo, aditivar o contrato supracitado, permanecendo as demais condições de fornecimento previsto no contrato. O aditivo do contrato encontra-se arquivado no Setor de Licitações, podendo ser consultado por qualquer interessado, na forma da Lei Orgânica. .
Otacílio Costa 23/11/2017.
LUIZ CARLOS XAVIER - Prefeito Municipal.

LC 259/2019

Publicação Nº 1979124

LEI COMPLEMENTAR Nº 259/2019

MODIFICA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º E ANEXOS I e III DA LEI COMPLEMENTAR 153/2013 E OS ARTIGOS 8º E 14 DA LEI COMPLEMENTAR 82/2006

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - A redação do inciso VII do Art. 2º da Lei Complementar 153/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. ...
VII – ...
a) ...
...
e) Gerência de Iluminação Pública;
f) Coordenadoria de Defesa Civil;
g) Coordenador;
h) Assistência Técnico-Administrativa. (NR)"
....

Art. 2º. O anexo I, passa a vigorar com a seguinte estrutura:

CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DE OTACÍLIO COSTA

ANEXO I
(Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo - Art. 19)

CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DE OTACÍLIO COSTA
CÓDIGO DENOMINAÇÃO DO CARGO QUANTIDADE
...
DAS-3 Gerente de Iluminação Pública 01
...

Art. 3º. O anexo III, passa a vigorar com a seguinte estrutura:
ANEXO III

(Atribuições dos cargos de provimento em comissão - Art. 19, §4º)

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DE OTACÍLIO COSTA

Denominação do Cargo	Atribuições
...	...
Secretário de Administração	...
Gerente de Iluminação Pública	1. planejar a execução de ações de manutenção rede de iluminação pública; 2. coordenar as atividades dos servidores vinculados; 3. fiscalizar os trabalhos da companhia concessionária dos serviços de distribuição de energia; 3. emitir pareceres sobre assuntos relacionados; 4. aprovar os projetos de obras de manutenção da rede elétrica; 5. propor normas e instruções relativas a projetos, e programas de iluminação popular; 6. coordenar e planejar, em conjunto com as demais unidades administrativas ações de expansão da rede de iluminação pública; 7. acompanhar os processos licitatórios vinculados a obras e serviços relacionados; 8. pesquisar, desenvolver e aplicar novas tecnologias de iluminação pública; 9. prestar assessoria em relação aos assuntos de sua especialidade; e 10. exercer outras atividades correlatas que lhe forem conferidas por superior.
...	...

Art. 4º. Altera redação do caput e acrescenta parágrafo ao artigo 8º da Lei Complementar nº 82/2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º. A Superintendência, subordinada diretamente ao Conselho Deliberativo, será constituída por 01 (um) Superintendente, 01 (um) Diretor Financeiro, 01 (um) Diretor Esportivo, 01 (um) Diretor Técnico, 01 (um) Diretor de Modalidades e 01 (um) Coordenador de Patrimônio.

§ 1º. Todos os membros da superintendência serão nomeados por ato do Prefeito Municipal.

§ 2º. São atribuições dos cargos descritos no caput as seguintes funções:

I – Superintendente: elaborar e encaminhar ao Conselho Deliberativo para aprovação: o Plano de Trabalho referente à política de esportes a ser praticada pela Fundação, o Orçamento e o Plano de Aplicação de Recursos, o Plano de Contas, o relatório anual de Atividades Administrativas, a prestação de Contas e o Balanço Geral. Propor a composição do Quadro de Pessoal e suas alterações posteriores, submetendo-o à apreciação do Conselho Deliberativo, submeter ao Prefeito Municipal pedido para encaminhar proposta legislativa visando à transferência de verbas ou dotações e à abertura de crédito adicional, apreciar as operações de crédito a serem realizadas, sugerir e apresentar ao Conselho Deliberativo as alterações estatutárias que se fizerem necessárias, cumprir e fazer cumprir o disposto no Estatuto e no Regimento Interno e as decisões do Conselho Deliberativo.

II - Diretor Financeiro: coordenar e executar as rotinas contábeis, controlar o fluxo orçamentário, financeiro e contábil, prestando assessoramento ao Secretário de Finanças em suas decisões, planejar a elaboração das pesquisas e o atendimento das solicitações de apoio contábeis, coordenar, dirigir e supervisionar os assuntos relativos à contabilidade, executando e registrando os atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Fundação com prestação de conta à Secretaria Municipal de Finanças na forma da lei, controlar o fluxo orçamentário, financeiro e contábil.

III - Diretor Esportivo: organizar eventos desportivos, realizar a comunicação social da Fundação, organizar o cronograma de treinos e de utilização dos servidores lotados na Fundação, promover a integração e o bom entendimento entre os atletas e treinadores, alunos e professores, observar o cumprimento dos objetivos fixados pelo conselho, planejar e dirigir a prática das diferentes modalidades.

IV - Diretor Técnico: administrar e dirigir a seção técnica da fundação, promover e coordenar a realização de estudos técnicos de interesses desportivos, prestar assessoria sobre assuntos de treinamentos e esquemas táticos, prestar assessoramento ao Diretor Esportivo na área de sua especialidade, fazer indicações em relação à escalação e treinamento de atletas, fixar objetivos e metas a serem alcançadas, prestar auxílio especializado aos professores e treinadores lotados na Fundação Municipal.

V - Diretor de Modalidades: coordenar as atividades desportivas da fundação, criar cronograma de treinamentos para os atletas em parceria com os professores e treinadores, fazer a correlação entre as diferentes modalidades a fim de que se alcance os objetivos fixados, prestar assessoria ao Diretor Esportivo nos assuntos de sua competência, criar cronogramas e organizar as atividades técnicas das unidades da Fundação.

VI - Coordenador de Patrimônio: gerenciar o cadastro classificação e inventário de bens patrimoniais, gerenciar as baixas e transferências de materiais esportivos duráveis e não duráveis, receber e autorizar requisições de compras de materiais desportivos, coordenar a aquisição de bens utilizados, manter relatório atualizado do patrimônio disponível, autorizar a disponibilização dos materiais para as atividades exercidas no local, organizar o claviculário dos edifícios, campos e espaços sob a responsabilidade da Fundação.

Art. 5º. Altera redação do caput do artigo 14 da Lei Complementar nº 82/2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14. A remuneração do Diretor Financeiro, do Diretor Esportivo, do Diretor Técnico, do Diretor de Modalidades e do Coordenador de Patrimônio, será equivalente ao vencimento correspondente, respectivamente, aos Códigos DAS-5, DAS-5, DAS-6, DAS-6 e DAS-7, todos do Anexo II, da Lei Complementar 153, 2013.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Otacílio Costa, 01 de abril de 2019.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

Registrada e publicada a presente Lei Complementar no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*), na forma do art. 110 da Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa.

Otacílio Costa, 01 de abril de 2019.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

LEI 2632/2019

Publicação Nº 1979103

LEI Nº 2.632/2019
INSTITUI OS PROGRAMAS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS MUNICIPAIS "PORTEIRA A DENTRO" E "PRÓ-CASCALHO" AOS AGRICULTORES FAMILIARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos. 53 e 86, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:

Art. 1º. As estradas rurais municipais de que trata esta Lei são aquelas que se destinam ao livre trânsito público, instituídas e/ou conservadas pelo poder público municipal e que estão situadas nos limites do território municipal.

Art. 2º. As estradas rurais municipais classificam-se em três categorias:

I - Estradas Gerais: consideradas aquelas que comunicam a sede do município de Otacílio Costa com outros municípios, distritos, vilas e/ou que comportam maior fluxo rodoviário, com largura de 12 (doze) metros contando-se 6 (seis) metros para cada lado do eixo central da estrada.
II - Estradas Vicinais ou Secundárias: consideradas aquelas que unem entre si as estradas gerais ou com elas bifurcam e/ou as que possuem menor fluxo rodoviário, com largura de 12 (doze) metros contando-se 6 (seis) metros para cada lado do eixo central da estrada.
III - Estradas terciárias ou acessos: são aquelas que interessam apenas aos possuidores de áreas que delas se sirvam como passagem forçada para chegarem ao seu imóvel rural.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal da Agricultura e Obras deverá manter atualizado o Mapa Municipal das Estradas Rurais e dar publicidade.

Art. 3º. Para a execução de abertura ou prolongamento de estradas rurais municipais, o Município promoverá acordo com os proprietários dos terrenos objetos da intervenção, com ou sem indenização.

Art. 4º. Os proprietários marginais das estradas rurais municipais, não poderão edificar ou construir obra de qualquer natureza, a menos de 10 (dez) metros da margem da pista de rolamento.

Parágrafo único. Para as estradas terciárias ou acessos não poderão edificar ou construir obra de qualquer natureza, a menos de 5 (cinco) metros da margem da pista de rolamento.

Art. 5º. Na construção, alargamento, prolongamento ou conservação das estradas rurais municipais, observar-se-ão as seguintes condições:

I - Nas estradas gerais e secundárias será utilizado aproximadamente 1 (um) metro em cada margem de faixa de proteção e drenagem;
II - Tratando-se de estradas terciárias ou acessos, a largura mínima será de 4 (quatro) metros, incluindo as faixas laterais de proteção e drenagem.
III - Nos casos em que as estradas rurais municipais não atendam as larguras estabelecidas no artigo 2º, o Município deverá buscar sua adequação a partir das atividades de manutenção e conservação.
IV - Não poderão ser consideradas estradas terciárias ou acessos, aquelas que levarem apenas a uma propriedade rural, salvo se for comprovadamente produtiva.
V - Nos casos do inciso III do artigo 2º, a conservação das estradas será realizada em regime de parceria entre o Poder Público e os proprietários rurais interessados, não sendo exclusiva responsabilidade do Poder Público a manutenção dessas estradas.

Art. 6º. Para mudanças de qualquer estrada municipal rural, quando esta estiver dentro dos limites de sua propriedade, o proprietário deverá requerer permissão ao Município, juntando ao pedido o projeto do trecho a ser modificado, um memorial que justifique a necessidade da mudança pretendida e a devida comprovação da responsabilidade técnica.

§ 1º Entende-se por mudança, toda e qualquer alteração na rota, largura, nos taludes, entre outros.

§ 2º Concedida a permissão, o requerente poderá executar a mudança desde que assuma o custo total dos serviços, sem interromper o trânsito, não lhe cabendo direito a qualquer indenização, salvo na condição de interesse público, quando poderá haver celebração de parceria com o Município.

Art. 7º. Fica proibido, sob qualquer alegação, fechar, diminuir a largura, danificar a ponto de impedir ou dificultar o livre trânsito pelas vias públicas.

§ 1º Ao infrator será aplicado multa de 10 (dez) UFM e obrigação a seu status quo.

§ 2º Caso o infrator não execute as obras de recomposição da via danificada, o Município poderá fazê-lo conforme planilha de custos, notificando o responsável que deverá ressarcir aos cofres públicos, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Art. 8º. Os proprietários dos terrenos marginais não poderão impedir o escoamento, por suas terras, das águas pluviais ou resultantes de drenagem executadas nas estradas rurais municipais.

§ 1º Caberá ao infrator notificação e multa 10 (dez) UFM

§ 2º Em caso de persistência da conduta após a notificação, o Município poderá aplicar nova multa duplicando o valor.

Art. 9º. Fica expressamente proibido lançar diretamente no leito ou em bueiros, drenos ou passagem de águas, dejetos de animais, lixo e outros materiais de descarte.

§ 1º Caberá ao infrator notificação e multa de 10 (dez) UFM e a obrigação de realizar o recolhimento do material descartado.

§ 2º Em caso de persistência da conduta após a notificação, o município poderá aplicar nova multa duplicando o valor.

Art. 10. É obrigação dos proprietários de imóveis adjacentes e/ou pertencentes à área de influência por onde passam as estradas rurais municipais:

I - Permitir a execução de obras e serviços que impeçam as águas pluviais de atingirem as estradas;
II - Evitar a dispersão e escoamento inadequado de excesso de água nas estradas;
III - Evitar executar nos terrenos marginais, operações de revolvimento de solo que possam potencializar o escoamento de águas e sedimentos para o leito da via;
IV - Não realizar o plantio de espécies arbóreas em uma distância menor que 5 (cinco) metros, medidos a partir da margem da via pública.
V - Não implantar açudes ou lagos em uma distancia mínima de 10 (dez) metros da margem das vias públicas;

§ 1º Quando verificado problemas de trafegabilidade devido ao plantio de espécies arbóreas, a Secretaria Municipal da Agricultura poderá notificar o proprietário rural para que promova a remoção dos indivíduos arbóreos no prazo de 90 (noventa) dias.

§ 2º A notificação referida no § 1º deverá ser embasada tecnicamente, que em caso de seu descumprimento, caberá ao infrator multa de 10 (dez) UFM/mês.

Art. 11. Institui o Sistema de Gestão de Estradas Rurais (SISGER) no Município de Otacílio Costa, constituído por um conjunto de medidas articuladas pelo Poder Público Municipal, cujo objetivo é manter as estradas rurais em condições de boa trafegabilidade, garantindo assim, mobilidade e qualidade de vida aos produtores rurais e transeuntes.

Art. 12. São princípios básicos para o funcionamento do SISGER:

I - Impessoalidade no atendimento e encaminhamento das solicitações da comunidade;
II - Gestão e coordenação do Sistema de Gestão de Estradas Rurais - SISGER pela Secretaria Municipal da Agricultura;
III - Fornecer de forma transparente e ativa, acesso aos dados e informações à toda sociedade.
IV - Publicar semestralmente um boletim informativo sobre as atividades executadas nas estradas rurais pelas Secretarias Municipais de Agricultura e Obras, no mural da Prefeitura ou na página do Município de Otacílio Costa na internet.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Obras ficam incumbidas das seguintes atividades:

I - Atendimento:
a) Realizar cadastro de atendimento sobre os eventuais problemas mencionados pelos moradores rurais em meio fisico e eletrônico;
b) Inserir, estatisticamente as informações obtidas com o cadastro, em Boletim Informativo.

II - Drenagem:
a) Evitar que as águas pluviais corram diretamente sobre a pista de rolamento;
b) Implantar e limpar as valetas e bueiros, quando necessário;
c) Implantar e limpar saídas d`água, quando necessário.

III - Pista:
a) Garantir o cumprimento do disposto no artigo 2º desta lei.

b) Manter atualizados os mapas cadastrais das estradas rurais municipais e das jazidas de material utilizável na sua recuperação;
c) Inserir, atualizar e manter, o endereçamento das estradas rurais de acordo com a indicação da comunidade rural.

IV - Equipamentos:
a) As atividades de manutenção e conservação das estradas rurais deverão ser realizadas com equipamentos específicos para a área de estradas rurais.
b) Cada equipamento só poderá ser manuseado por operadores devidamente capacitados, treinados e habilitados nos termos da lei;

Parágrafo único. Os dados gerados pela Secretaria Municipal da Agricultura, serão incorporados ao Sistema de Gestão de Estradas Rurais - SISGER.

Art. 14. Fica instituído o Programa de Apoio ao Cascalhamento no Interior – "PRÓ-CASCALHO", visando o fornecimento de cascalho aos agricultores familiares, produtores rurais e empresas:

I – "O PRÓ-CASCALHO" deverá atender ao disposto na legislação ambiental;

II - Poderão ser beneficiários do Programa os agricultores familiares devidamente enquadrados na Lei Federal nº 11.326/2006 ou os produtores rurais e empresas que comprovadamente estejam descritas no movimento econômico realizado em seus imóveis rurais;

III - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR) deverá ser consultado na concepção e implementação do "PRÓ-CASCALHO".

Art. 15. Caberá a Secretaria Municipal de Agricultura e Obras em conjunto com a Diretran, no que couber, a responsabilidade de fiscalizar e dar cumprimento ao disposto nesta lei.

Art. 16. O prazo recursal para as penalidades aplicadas de acordo com esta Lei, será de 10 (dez) dias úteis, contados da aplicação da multa.

Art. 17. Cabe a Diretoria de Fiscalização Tributária do Município de Otacílio Costa a cobrança dos valores referente às multas aplicadas.

Art. 18. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Art. 19. O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber por meio de Decreto.

Art. 20. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Otacílio Costa, 01 de abril de 2019.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

Registrada e publicada a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*), na forma do art. 110 da Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa.

Otacílio Costa, 01 de abril de 2019.
JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

LEI 2633/2019

Publicação Nº 1979113

LEI Nº 2.633/2019
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, A FIM DE IMPLEMENTAR PARA O ANO LETIVO DE 2019 O PROJETO DE INICIAÇÃO PROFISSIONAL PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos. 53 e 86, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, através de sua Unidade localizada na Rua Clementino Zambonato, 119, Bairro Pinheiros, Otacílio Costa/SC, a fim de implementar para o ano letivo de 2019 o projeto de Iniciação Profissional, de acordo com a Lei nº 13.019 de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 2015.

§ 1º. O termo de colaboração de que trata esta lei é para disponibilização de 150 (cento e cinquenta) vagas para os cursos de Eletricidade Básica; Automação Predial; Automação Industrial; Princípios de Pneumática, Informática; Desenho Técnico/Metrologia, Educação Financeira e Empreendedorismo; divididos em 4 (quatro) turmas.

§ 2º. As vagas decorrentes deste convênio serão destinadas aos alunos matriculados no 9º ano das Escolas da Rede Municipal de Educação;

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Educação, fica autorizado a repassar a quantia de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) para custear as despesas deste convênio, divididos em 10 (dez) parcelas de R$ 9.000,00 (nove mil reais), que deverão ser pagos mensalmente.

§ 1º. A aplicação do auxílio financeiro fica vinculada aos termos do plano de trabalho apresentado pela entidade.

§ 2º. A entidade beneficiada fica obrigada a prestar contas sobre os recursos recebidos, indicando em relatório específico em que o auxílio foi aplicado e a disponibilizando para consulta pública, sob pena de cancelamento do convênio.

Art. 3º. O SENAI deverá prestar constas sobre o controle das matrículas e frequência dos alunos participantes, bem como manter no mínimo a participação de 50% (cinquenta por cento) dos alunos matriculados em cada turma, para que haja o adimplemento mensal do valor do convênio.

Parágrafo único. Havendo a diminuição da frequência dos alunos participantes, os repasses mensais serão reduzidos proporcionalmente às turmas em andamento e regulares.

Art. 4º. Não haverá qualquer vinculação ou relação de subordinação entre o Município de Otacílio Costa e o pessoal, de qualquer nível técnico ou profissional, que o SENAI venha a empregar na realização de suas atividades pedagógicas, ainda que, no todo ou em parte, custeados com o auxílio financeiro previsto nesta Lei, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra a entidade beneficiada no caso de, por qualquer meio legal, vir a ser compelido a pagar quaisquer indenizações em decorrência dos serviços prestados pelo SENAI a qualquer título.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta lei serão cobertas com recursos consignados no orçamento municipal corrente, dentro do Plano de Aplicação das dotações orçamentárias previstas pelo Salário Quota Educação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 01 de abril de 2019.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

Registrada e publicada a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*), na forma do art. 110 da Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa.

Otacílio Costa, 01 de abril de 2019.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

LEI 2634/2019

Publicação Nº 1979114

LEI Nº 2.634/2019

DISPÕE SOBRE AS POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ATENDIMENTO OS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos. 53 e 86, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:
TÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º. Ficam assegurados à criança e ao adolescente todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º. A efetivação dos Direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária é dever concorrente da família, da comunidade da sociedade em geral e dos poderes públicos em todos os níveis.

Art. 3º. A garantia de absoluta prioridade dos Direitos da Criança e do Adolescente compreende:
I - primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
II - precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;
III - preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;
IV - destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e a juventude.

TÍTULO II
DA POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 4º. Esta lei dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação.

Art. 5º. A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente no município de Otacílio Costa - SC far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, assegurando-se a proteção integral e a prioridade absoluta, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. As ações a que se refere o caput deste artigo serão implementadas através de:
I - Políticas sociais básicas de educação, assistência social, saúde, esporte, cultura, lazer e trabalho;
II - Serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
III - Proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
IV - Políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito a convivência familiar de crianças e adolescentes;

Art. 6º. A política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente será executada através do Sistema de Garantia de Direitos - SGD, composto pela seguinte estrutura:
I - Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
III - Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA;
IV - Conselhos Tutelares;
V - Entidades de Atendimento governamentais e não governamentais.

CAPÍTULO I
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 7º. Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, espaço colegiado de caráter deliberativo, composta por delegados, representantes das entidades ou movimentos da sociedade civil organizada diretamente ligados à defesa ou ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e do Poder Executivo, devidamente credenciados, que se reunirão a cada dois anos, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, mediante regimento próprio.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá convocar a Conferência extraordinariamente, por decisão da maioria de seus membros.

Art. 8º. A Conferência será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em período determinado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, ou por iniciativa própria, através de edital de convocação, publicado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, no qual constará o Regulamento da Conferência.

§ 1°. Para a realização da Conferência, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA constituirá comissão organizadora paritária, garantindo a participação de adolescentes.

§ 2°. Em caso de não-convocação por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dentro do prazo referido no caput deste artigo, a iniciativa caberá a 1/3 (um terço) das entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que formarão comissão paritária para organização e coordenação da Conferência.

§ 3º. Em qualquer caso, cabe ao Poder Público garantir as condições técnicas e materiais para realização da Conferência.

Art. 9º. A convocação da Conferência deve ser amplamente divulgada nos principais meios de comunicação de massa, bem como através de convocação oficial às entidades, organizações e associações definidas no Regulamento da Conferência.

Art. 10. Serão realizadas pré-conferências com o objetivo de discutir propostas como etapa preliminar à Conferência.

§ 1º. A forma de convocação e estruturação das pré-conferências, a data, o horário e os locais de sua realização serão definidos no edital de convocação da Conferência, com a elaboração de um cronograma.

§ 2º. Deverão participar crianças e adolescentes, propiciando-se metodologia apropriada à faixa etária para a realização dos trabalhos.

Art. 11. Os delegados da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente representantes dos segmentos da sociedade civil serão credenciados com antecedência, garantindo a participação dos representantes de cada segmento, com direito à voz e voto, conforme dispor o Edital de Convocação e o Regulamento da Conferência.

Art. 12. Os delegados do Poder Executivo na Conferência serão indicados pelos gestores municipais de cada política setorial de atendimento à criança e ao adolescente, mediante ofício enviado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no prazo de até 10 (dez) dias anteriores à realização da Conferência, garantindo a participação dos representantes das políticas setoriais que atuam direta ou indiretamente na defesa dos direitos da criança e do adolescente, com direito a voz e voto.

Art. 13. Compete à Conferência:
I - aprovar o seu Regimento;
II - avaliar através de elaboração de diagnóstico, a realidade da criança e do adolescente no Município;
III - fixar as diretrizes gerais da política municipal de atendimento à criança e do adolescente no biênio subseqüente ao de sua realização;
IV - eleger os segmentos não governamentais titulares e suplentes representantes da sociedade civil organizada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
V - eleger os representantes do município para as Conferências realizadas com abrangência regional e/ou estadual;
VI - aprovar e dar publicidade às suas deliberações, através de resolução.

Art. 14. A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possui caráter deliberativo, e suas deliberações relativas à política de atendimento à criança e ao adolescente serão incorporadas ao Planejamento Estratégico dos órgãos públicos encarregados de sua execução e a suas propostas orçamentárias com a mais absoluta prioridade, observado o disposto no artigo 4º, caput e parágrafo único, alíneas "c" e "d", da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e artigo 227, caput, da Constituição Federal.

Art. 15. O Regulamento e o Regimento da Conferência irão dispor sobre sua organização e sobre o processo eleitoral dos segmentos não governamentais representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, mencionados no art. 117 desta Lei.

CAPITULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 16. Fica mantido o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Otacílio Costa – CMDCA, criado pela Lei Municipal n. 860 de 22 de agosto de 1995, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção I
Da natureza

Art. 17. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Otacílio Costa - CMDCA, previsto no art. 88 de Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990, é um órgão colegiado de composição paritária, de caráter permanente, deliberativo, formulador, fiscalizador e controlador da política de promoção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente.

Seção II
Da competência

Art. 18. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:
I – Elaborar e aprovar o seu regimento interno;
II - Formular, acompanhar, monitorar e avaliar a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e a aplicação de recursos;
III - Conhecer a realidade do município e elaborar o plano de ação e aplicação anual;
IV - incentivar e apoiar a realização de eventos, seminários, estudos e pesquisas no campo da promoção, controle, proteção, defesa e garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V - Difundir junto à sociedade local a concepção de criança e adolescente como sujeitos de direitos e pessoas em situação especial de desenvolvimento, zelando para efetivação do paradigma da proteção integral como prioridade absoluta nas políticas e no orçamento público;
VI - Receber petições, denúncias, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito ou descumprimento dos direitos assegurados às crianças e adolescentes, bem como tomar as providências que julgar necessárias;
VII - propor, incentivar e acompanhar a implantação e realização de programas de prevenção e atenção bio-psico-social destinados a crianças e adolescentes vítimas de negligências maus tratos e agressão, bem como aos usuários de drogas;
VIII - Participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração de legislações municipais relacionadas à infância e à adolescência, oferecendo apoio e colaborando com o Poder Legislativo;
IX - Participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração, aprovação e execução do Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, no âmbito da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, zelando para que neles sejam previstos os recursos necessários à execução da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, com a prioridade absoluta preconizada no art. 4º, caput e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/90 e no art. 227, caput, da Constituição Federal;
X - Acompanhar o orçamento Criança e Adolescente, conforme o que dispõem a Lei Federal nº 8.069/90 e as Resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
XI - Gerir o Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, no sentido de definir a utilização dos recursos alocados no Fundo, por meio de Plano de Ação e Aplicação, fiscalizando a respectiva execução;
XII - Fixar critérios de utilização das verbas subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes em situação de risco, órfãos ou abandonados, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal;
XIII - Registrar as entidades não governamentais que executam programas destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, conforme previsto no art. 91, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as entidades governamentais e não governamentais que executam programas socioeducativos destinados ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional, conforme previsto no art. 11, da Lei Federal nº 12.594/2012;

XIV - Registrar os serviços, programas e projetos executados pelas entidades de atendimento governamentais e não-governamentais, que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, de acordo com o que prevê o art. 90, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as previstas no art. 430, inciso II da Consolidação das Lei do Trabalho (conforme redação que lhe deu a Lei Federal nº 10.097/2000);
XV - criar e manter Banco de Dados com informações sobre programas e projetos governamentais e não-governamentais de âmbito municipal;
XVI - Integrar-se com outros órgãos executores de políticas públicas direcionadas à criança e ao adolescente, e demais conselhos setoriais.
XVIII - Regulamentar, organizar e coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis, para a eleição e a posse dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e dos Conselhos Tutelares do Município fiscalizados por membro do Ministério Publico;
XIX - Dar posse aos membros não-governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, nos termos do respectivo regulamento e declarar vago o posto por perda de mandato, nas hipóteses previstas nesta lei;
XX - Instaurar, por meio de comissão específica, de composição paritária, sindicância administrativa e processo administrativo disciplinar para apurar eventual falta funcional praticada por Conselheiro Tutelar no exercício de suas funções, assegurando ao acusado o exercício ao contraditório e à ampla defesa;
XXI - Aprovar regimento interno do Conselho Tutelar
XXII - propiciar apoio técnico, político e administrativo ao Conselho Tutelar, bem como as Entidades governamentais e não-governamentais do Município;
XXIII - propiciar apoio financeiro as Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, através do FIA;
XXIV - Instituir as Comissões Temáticas e/ou Intersetoriais necessárias para o melhor desempenho de suas funções, as quais tem caráter consultivo e vinculação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
XXV - Publicar todas as suas deliberações, pareceres e resoluções no Órgão Oficial do Município, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Poder Executivo Municipal.

§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promoverá, a cada 02 (dois) anos, a reavaliação dos serviços, programas e projetos destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias em execução no município, observado o disposto no art. 90, §3º, da Lei Federal nº 8.069/90.

§ 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promoverá, no máximo a cada 04 (quatro) anos, a reavaliação do registro das entidades de atendimento de crianças, adolescentes e famílias com atuação no município, observado o disposto no art. 91, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.069/90.

§ 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA manterá arquivo permanente no quais serão armazenados, por meio físico e/ou eletrônico todos os seus atos e documentos a estes pertinentes.

§ 4º. Constará do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dentre outros:
I - A forma de escolha do presidente e vice-presidente do órgão, bem como, na falta ou impedimento de ambos, a condução dos trabalhos pelo decano dos conselheiros presentes, nos moldes do contido no art. 13 § 3º, desta Lei;
II - As datas e horários das reuniões ordinárias do CMDCA, de modo que se garanta a presença de todos os membros do órgão e permita a participação da população em geral;
III - A forma de convocação das reuniões extraordinárias do CMDCA, comunicação aos integrantes do órgão, titulares e suplentes, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Conselho Tutelar, bem como à população em geral, inclusive via órgãos de imprensa locais;
IV - A forma de inclusão das matérias em pauta de discussão e deliberação, com a obrigatoriedade de sua prévia comunicação aos conselheiros, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Conselho Tutelar e à população em geral;
V - A possibilidade da discussão de temas que não tenham sido previamente incluídos na pauta, desde que relevantes e/ou urgentes, notadamente mediante provocação do Juízo e Promotoria da Infância e Juventude e/ou do Conselho Tutelar;
VI - O quorum mínimo necessário à instalação das sessões ordinárias e extraordinárias do CMDCA, que não deverá ser inferior à metade mais um do número total de conselheiros, bem como o procedimento a adotar caso não seja aquele atingido;
VII - A criação de câmaras ou comissões temáticas em caráter permanente ou temporário, para análise prévia de temas específicos, como políticas básicas, proteção especial, orçamento e fundo, comunicação, articulação e mobilização, disciplinar etc., que deverão ser compostas de no mínimo 04 (quatro) conselheiros, observada a paridade entre representantes do governo e da sociedade civil;
VIII - A forma como ocorrerá a discussão das matérias colocadas em pauta, com a apresentação do relatório pela câmara ou comissão temática e possibilidade da convocação de representantes da administração pública e/ou especialistas no assunto, para esclarecimento dos conselheiros acerca de detalhes sobre a matéria em discussão;
IX - Os impedimentos para participação das entidades e/ou dos conselheiros nas câmaras, comissões e deliberações do Órgão;
X - O direito de os representantes do Poder Judiciário, Ministério Público, e Conselho Tutelar, presentes à reunião, manifestarem-se sobre as matérias em discussão, querendo;
XI - A forma como será efetuada a tomada de votos, quando os membros do CMDCA estiverem aptos a deliberar sobre a matéria colocada em discussão, com a previsão da forma solução da questão no caso de empate, devendo ser assegurada sua publicidade, preservado, em qualquer caso, a identidade das crianças e adolescentes a que se refiram as deliberações respectivas;
XII - A forma como será deflagrado e conduzido o procedimento administrativo com vista à exclusão, do CMDCA, de entidade ou de seu representante quando da reiteração de faltas injustificadas e/ou prática de ato incompatível com a função, nos moldes desta Lei;
XIII - A forma como será efetuada a avaliação da qualidade e eficiência dos programas e serviços destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, bem como conduzidos os processos de renovação periódica dos registros das entidades e programas, nos moldes do previsto pelo art. 90, §3º, da Lei Federal nº 8.069/90.

Seção III
Da composição

Art. 19. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é órgão colegiado de composição paritária, constituindo por 5 (cinco) representantes governamentais e 5 (cinco) representantes não-governamentais, sendo que para cada titular haverá um suplente:
I - 05 Representantes governamentais, assim distribuídos:
a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação;
b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde;
c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário e Assistência Social;
d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Finanças;
e) 1 (um) representante da Superintendência de Esportes.
II - 05 representantes não-governamentais, assim distribuídos:
a) 4 (quatro) representantes de entidades e/ou organizações não-governamentais de defesa, garantia de direitos e/ou atendimento da criança e adolescente;
b) 1 (um) representantes de adolescentes acima de 16 anos de idade.

Art. 20. Os conselheiros representantes governamentais serão nomeados pelo secretário gestor da política dentre pessoas com poder de decisão no âmbito da respectiva área, no prazo de 10 (dez) dias contados da solicitação encaminhada pelo CMDCA, a quem compete dar-lhes posse.

Art. 21. Os representantes não governamentais serão eleitos Fórum próprio na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 22. O mandato é de 2 (dois) anos, facultada a recondução.

§ 1º Perderá o mandato, vedada a recondução, o conselheiro que no exercício da titularidade faltar a três reuniões consecutivas, e/ou a cinco alternadas, sem justificativa por escrito, aprovada pelo Plenário do CMDCA.

§ 2º Os representantes de órgãos governamentais podem ser substituídos a qualquer tempo a critério da autoridade administrativa mediante nova nomeação.

§ 3º No caso de vacância de representante não-governamental com titularidade no CMDCA, assumirá a vaga, efetiva e automaticamente, a entidade representante mais votada, em ordem decrescente, na Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Seção IV
Da organização e do funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 23. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA reunir-se-á na forma e periodicidade estabelecidas no seu Regimento, e terá a seguinte estrutura:
I - Mesa Diretiva, composta por:
a) Presidente;
b) Vice-Presidente;
c) 1º Secretário;
d) 2º Secretário.
II - Comissões Temáticas e/ou Intersetoriais;
III - Plenária;
IV - Secretaria Executiva;
V - Técnicos de apoio.

§ 1º. Tendo em vista o disposto no art. 260-I, da Lei Federal nº 8.069/90, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário e Assistência Social, dará ampla divulgação de seu calendário de reuniões ordinárias e extraordinárias à comunidade, assim como ao Ministério Público e Poder Judiciário.

§ 2º. As sessões serão consideradas instaladas após atingidos o horário regulamentar e o quorum regimental mínimo.

§ 3º. As decisões serão tomadas por maioria de votos, conforme dispuser o regimento interno do Órgão, salvo disposição em contrário prevista nesta Lei.

§ 4º. As deliberações e resoluções do CMDCA serão publicadas nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Executivo.

Art. 24. A mesa diretiva será eleita pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dentre os seus membros, nos primeiros 30 (trinta) dias de vigência do mandato, em reunião plenária com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos conselheiros.

§ 1º. Compete à mesa diretiva dirigir os trabalhos e organizar as pautas das plenárias.

§ 2º. A presidência deverá ser ocupada alternadamente por conselheiros representantes da sociedade civil e do governo.

§ 3º. O mandato dos membros da mesa diretiva será de 01 (um) ano, vedada a recondução.

Art. 25. As comissões temáticas serão formadas pelos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo respeitada a paridade e facultada participação de convidados, técnicos e especialistas.

Parágrafo único. As comissões intersetoriais terão caráter consultivo e serão vinculadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 26. A Plenária é composta pelo colegiado dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo a instância máxima de deliberação e funcionará de acordo com o Regimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 27. A Secretaria Executiva terá por atribuição oferecer apoio operacional e administrativo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 28. Serão também designados para prestar apoio técnico ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA 01 (um) assistente social e 01 (um) advogado/procurador do município.

§ 1º. Para o adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o Poder Executivo Municipal deverá oferecer estrutura física, equipamentos, materiais de expediente e funcionários do quadro do Município de Otacílio Costa – SC.

§ 2º. Constará da Lei Orçamentária Municipal a previsão dos recursos necessários ao funcionamento regular e ininterrupto do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art. 4º, caput e par. único, da Lei Federal nº 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal.

CAPITULO IV
DO FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA

Art. 29. Fica mantido o Fundo para a Infância e Adolescência - FIA, vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, nos termos do art. 88, inciso IV, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

§ 1º. O Fundo Municipal para Infância e Adolescência - FIA, tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações e projetos de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

§ 2º. Os recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência servem de mero complemento ao orçamento público dos mais diversos setores de governo, que por força do disposto nos arts. 4º, caput e parágrafo único, alíneas "c" e "d"; 87, incisos I e II; 90, §2º e art. 259, parágrafo único, todos da Lei Federal nº 8.069/90, bem como art. 227, caput, da Constituição Federal, devem priorizar a criança e o adolescente em seus planos, projetos e ações.

§ 3º. O Fundo Municipal para Infância e Adolescência - FIA, será constituído:
I - pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município para o atendimento à criança e ao adolescente;
II - pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III - pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
IV - pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 8.069/90 e nesta Lei;
V - por outros recursos que lhe forem destinados;
VI - pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;
VII - contribuições resultantes de campanhas de arrecadação de fundos;
VIII - saldos positivos apurados em balanço e que serão transferidos para o exercício seguinte a crédito do FIA.
§ 4º. As contribuições efetuadas ao Fundo Municipal para Infância e Adolescência - FIA, previstas no inciso III poderão ser deduzidas do Imposto de Renda, de acordo com a legislação pertinente.
Parágrafo único. Os recursos do Fundo Especial para a Infância e Adolescência não poderão ser utilizados:
I - para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das Secretarias e/ou Departamentos aos quais aqueles estão administrativamente vinculados;
II - para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art. 90, caput, da Lei Federal nº 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos, nos moldes desta Lei;
III - para o custeio das políticas básicas a cargo do Poder Público.

Art. 30. A gestão do Fundo Municipal para Infância e Adolescência - FIA será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário e Assistência Social e controle contábil da Secretaria Municipal de Finanças, a qual competirá:
I - Registrar os recursos orçamentários oriundos do Município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado ou pela União;
II - Registrar os recursos captados pelo Município através de convênios ou de doações ao Fundo;
III - Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo Município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
IV - Autorizar a aplicação dos recursos em benefícios da criança e adolescente, nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
V - manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização;
VI - fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação do órgão do poder Executivo, endereço e numero de inscrição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o número de ordem, nome completo do doador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor

efetivamente recebido, local e data, devidamente firmados em conjunto com o Coordenador do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante a apresentação de documento que comprove o depósito bancário em favor do Fundo para dar a quitação da operação;
VII - observar, quando do desempenho de suas atribuições, o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme disposto no art. 4º, caput e parágrafo único, alínea "b", da Lei nº 8.069/1990 e art. 227, caput, da Constituição Federal.

Art. 31. As deliberações concernentes à gestão e administração do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA serão executadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário e Assistência Social, sendo esta a responsável pela prestação de contas.

Art. 32. Tendo em vista o disposto no art. 260-I, da Lei Federal nº 8.069/90, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário e Assistência Social dará ampla divulgação à comunidade:
I - das ações prioritárias para aplicação das políticas de atendimento à criança e ao adolescente;
II - dos requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA;
III - da relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos previstos para implementação das ações, por projeto;
IV - do total dos recursos recebidos e a respectiva destinação;
V - da avaliação dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA.

Parágrafo único. Em cumprimento ao disposto no art. 48 e parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA apresentará relatórios trimensais acerca do saldo e da movimentação de recursos do Fundo Municipal para Infância e Adolescência, de preferência via internet, em página própria do município .

Art. 33. Na gestão do Fundo Municipal para Infância e Adolescência - FIA serão ainda observadas as disposições contidas nos arts. 260-C a 260-G, da Lei Federal nº 8.069/90.

Seção I
Das obrigações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
em relação ao FIA

Art. 34. Cabe ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em relação ao Fundo Municipal para os Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, sem prejuízo das demais atribuições:
I - elaborar e deliberar sobre a política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente no seu âmbito de ação;
II - promover a realização periódica de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência bem como do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito de sua competência;
III- elaborar planos de ação anuais ou plurianuais, contendo os programas a serem implementados no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e as respectivas metas, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;
IV - elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;
V - elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal para Infância e Adolescência, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;
VI autorizar os repasses previstos no Plano de Aplicação do FIA, de acordo com a proposta orçamentária anual;
VII - dar publicidade os projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo Fundo Municipal para Infância e Adolescência;
VIII – monitorar, avaliar e emitir parecer a cerca da aplicação dos recursos do Fundo Municipal para Infância e Adolescência, por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicização dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica;
IX - monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com os recursos do Fundo, segundo critérios e meios definidos pelo próprio Conselho, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X - desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo e mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como na fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo Municipal para Infância e Adolescência.

TÍTULO III
DO CONSELHO TUTELAR

Art. 35. Fica mantido o Conselho Tutelar de Otacílio Costa - SC, criado pela Lei Municipal n. 860, de 22 de agosto de 1995, órgão municipal de caráter permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com funções precípuas de planejamento, supervisão, coordenação e controle das atividades que constituem sua área de competência, conforme previsto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e integrante da Administração Pública Municipal, com vinculação orçamentária e administrativa Secretaria de Desenvolvimento Comunitário e Assistência Social.

CAPÍTULO I
DA GESTÃO

Art. 36. Fica instituída a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Otacílio Costa - SC, que será exercida por 05 (cinco) membros, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.

§1º. O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

§ 2º. O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar de Otacílio Costa/ SC constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

§ 3º. Sem prejuízo da fiscalização do Ministério Público, compete ao órgão da administração ao qual o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com o apoio da controladoria e da procuradoria jurídica municipal, o controle externo do Conselho Tutelar, a defesa de suas prerrogativas institucionais e a aplicação de sanções disciplinares aos membros do Conselho Tutelar, obedecido o previsto nesta Lei e na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Otacílio Costa - SC, aplicando-se, no que couber, a Lei Federal n. 8.112/1990.

Art. 37. Caberá ao Executivo Municipal criar e manter novos Conselhos Tutelares, observada, preferencialmente, a proporção mínima de 01 (um) Conselho para cada 100.000 (cem mil) habitantes.

Parágrafo único. Havendo mais de 01 (um) Conselho Tutelar, caberá à gestão municipal definir sua localização, horário de funcionamento e organização da área de atuação, através de Decreto do Executivo Municipal, podendo considerar a configuração geográfica e administrativa da localidade, a população de crianças e adolescentes e a incidência de violações de direitos, assim como, observados os indicadores sociais do Município.

Seção I
Da manutenção do Conselho Tutelar

Art. 38. A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer dotação específica para implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo:
I - o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
II - custeio com remuneração e formação continuada;
III - custeio das atividades inerentes às atribuições dos membros do Conselho Tutelar, inclusive para as despesas com adiantamentos e diárias quando necessário deslocamento para outros Municípios, em serviço ou em capacitações;
IV - manutenção geral da sede, necessária ao funcionamento do órgão.

§ 1º. Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para quaisquer destes fins, com exceção ao custeio da formação e da qualificação funcional dos membros do Conselho Tutelar.

§ 2º. O Conselho Tutelar, com a assessoria dos órgãos municipais competentes, participará do processo de elaboração de sua proposta orçamentária, observados os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

3º. Para o completo e adequado desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar poderá requisitar, fundamentadamente e por meio de decisão do Colegiado, salvo nas situações de urgência, serviços diretamente aos órgãos municipais encarregados dos setores da educação, saúde, assistência social e segurança pública, que deverão atender a determinação com a prioridade e urgência devidas.

§4º. Ao Conselho Tutelar é assegurada autonomia funcional para o exercício adequado de suas funções, cabendo-lhe tomar decisões, no âmbito de sua esfera de atribuições, sem interferência de outros órgãos e autoridades.

§ 5º. O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado.

Art. 39. É obrigatório ao Poder Executivo Municipal dotar o Conselho Tutelar de equipe administrativa de apoio, composta preferencialmente, por servidores efetivos, assim como sede própria, de fácil acesso, e, no mínimo, de telefones fixo e móvel, veículo de uso exclusivo, computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à Internet, necessárias para o acesso aos sistemas operacionais pertinentes às atividades do Conselho Tutelar.
§ 1º. A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico e instalações, dotadas de acessibilidade arquitetônicas e urbanísticas, que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos membros do Conselho Tutelar e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:

I - Placa indicativa da sede do Conselho Tutelar;
II - Sala reservada para a recepção do público;
III - Sala reservada para o atendimento dos casos;
IV - Sala reservada para os serviços administrativos;
V – Sala reservada para reuniões; e,
VI – Banheiros.

§ 2º. O número de salas deverá atender a demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e adolescentes atendidos.

§ 3º. Para que seja assegurado o sigilo do atendimento, a sede do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, ser em edifício exclusivo. No caso de estrutura integrada de atendimento, havendo o compartilhamento da estrutura física, deverá ser garantida entrada e espaço

de uso exclusivos.

§ 4º. O Conselho Tutelar poderá contar com o apoio do quadro de servidores municipais efetivos destinados a fornecer ao órgão o suporte administrativo, técnico e interdisciplinar necessário para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias.

§ 5º. É autorizada, sem prejuízo da lotação de servidores efetivos para o suporte administrativo, a contratação de estagiários para o auxílio nas atividades administrativas do Conselho Tutelar.

§ 6º. Deve ser lotado em cada Conselho Tutelar, obrigatoriamente, um auxiliar administrativo, e, preferencialmente, um motorista exclusivo; na impossibilidade, o Município deve garantir, por meio da articulação dos setores competentes, a existência de motorista disponível sempre que se fizer necessário para a realização de diligências por parte do Conselho Tutelar, inclusive nos períodos de sobreaviso.

Art. 40. As atribuições inerentes ao Conselho Tutelar são exercidas pelo Colegiado, sendo as decisões tomadas por maioria de votos dos integrantes, conforme dispuser o regimento interno do órgão.

Parágrafo único. As medidas de caráter emergencial tomadas durante os períodos de sobreaviso serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil imediato, para ratificação ou retificação do ato, conforme o caso, observado o disposto no caput do dispositivo.

Art. 41. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e às deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Módulo para Conselheiros Tutelares (SIPIA-CT), ou sistema que venha o suceder.

§ 1º. Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes, com atuação no Município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas às demandas das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

§ 2º. O preenchimento do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA-CT), ou sistema que venha o suceder, pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório.

§ 3º. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acompanhar a efetiva utilização dos sistemas, demandando ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) as capacitações necessárias.

Seção II
Do funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 42. O horário de funcionamento do Conselho Tutelar será compatível com o funcionamento dos demais órgãos e serviços públicos municipais, assegurando no mínimo 8 horas diárias para todo o colegiado, permanecendo aberto para o atendimento da população das 08h00m às 12h00m e das 13h30m às 17h30m, de segunda à sexta-feira, além do rodízio para o sobreaviso, por telefone ou outra forma de fácil localização do conselheiro, durante a noite, feriados e finais de semana.

§ 1º. Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 40 (quarenta) horas de atividades, com escalas de sobreaviso idênticos aos de seus pares, proibido qualquer tratamento desigual.

§ 2º. O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os membros do Conselho Tutelar, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades e programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões.

§ 3º. Caberá aos membros do Conselho Tutelar registrar o cumprimento da jornada normal de trabalho, de acordo com as regras estabelecidas ao funcionalismo público municipal.

Art. 43. O atendimento no período noturno e em dias não úteis será realizado na forma de sobreaviso, com a disponibilização de telefone móvel ao Conselheiro Tutelar, de acordo com o disposto nesta Lei.

§ 1º. O sistema de sobreaviso do Conselho Tutelar funcionará desde o término do expediente até o início do seguinte.

§ 2º. Os períodos semanais de sobreaviso serão definidos no Regimento Interno do Conselho Tutelar, e deverá se pautar na realidade do Município.

§ 3º. Cada Conselheiro Tutelar terá direito ao gozo de folga compensatória na medida de 02 (dois) dias para cada 07 (sete) dias de sobreaviso, limitada a aquisição a 30 dias por ano civil.

§ 4º. O gozo da folga compensatória prevista no parágrafo acima depende de prévia deliberação do colegiado do Conselho Tutelar e não poderá ser usufruída por mais de um membro simultaneamente e nem prejudicar, de qualquer maneira, o bom andamento dos trabalhos do órgão.

§ 5º. Todas as atividades internas e externas desempenhadas pelos Conselheiros Tutelares, inclusive durante o sobreaviso, devem ser registradas, para fins de controle interno e externo pelos órgãos competentes.

Art. 44. O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos

os membros do Conselho Tutelar em atividade para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas deliberações lavradas em ata ou outro instrumento informatizado, sem prejuízo do atendimento ao público.

§ 1º. Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.

§ 2º. As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Coordenador administrativo, se necessário, o voto de desempate.

§ 3º. Em havendo mais de um Conselho Tutelar no Município será também obrigatória a realização de, ao menos, uma reunião mensal envolvendo todos os Colegiados, destinada, dentre outras, a uniformizar entendimentos e definir estratégias para atuação na esfera coletiva.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 45. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em consonância com o disposto no § 1º do art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observando, no que couber, as disposições da Lei n. 9.504/1997, e suas alterações posteriores, com as adaptações previstas nesta Lei.

Seção I
Disposições gerais

Art. 46. Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e pelo voto direto, secreto e facultativo dos eleitores do município.
§ 1º. A eleição será conduzida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando-se por base o disposto na Lei n. 9.709, de 18 de novembro de 1998, e fiscalizada pelo Ministério Público.

§ 2º. Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Comissão Especial Eleitoral e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente notificarão, pessoalmente, o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e no dia da votação.

§ 3º. O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

§ 4º. As candidaturas devem ser individuais, vedada a composição de chapas ou a vinculação a partidos políticos ou instituições religiosas.

§ 5º. O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Art. 47. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) instituirá a Comissão Especial Eleitoral, que deverá ser constituída por conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observada a composição paritária.
§ 1º. Poderão compor a Comissão Especial Eleitoral até 02 (dois) integrantes alheios ao Conselho, a título de colaboradores, desde que aprovados pela plenária do Conselho.

§ 2º. A constituição e as atribuições da Comissão Especial Eleitoral deverão constar em resolução emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá instituir Subcomissões, que serão encarregadas de auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§ 4º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os quais ficarão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao disposto no art. 98 da Lei Federal n. 9.504/1997.

§ 5º. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, ou em outra data que venha ser estabelecida em Lei Federal.

§ 6º. Podem votar os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos que possuam título de eleitor no Município até 3 (três) meses antes do processo de escolha.

§ 7º. A posse dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

§ 8º. O candidato eleito deverá no ato de sua posse, prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.

Art. 48. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado mediante edital, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta Lei, sem prejuízo do disposto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais legislações.

§ 1º. O edital a que se refere o caput deverá ser publicado com antecedência mínima de 6 (seis) meses antes da realização da eleição.

§ 2º. A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar, sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da adolescência, conforme dispõe o art. 88, inc. VII, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 3º. O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:
I - o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses antes do dia estabelecido para o certame;
II - a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei e no art. 133 da Lei nº 8.069/1990;
III - as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei;
IV - criação e composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha; e
V - formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos 5 (cinco) primeiros candidatos suplentes.

§ 4º. O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e pela legislação local.

Art. 49. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá, preferencialmente, com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes, devidamente habilitados.

§ 1º. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas.

§ 2º. Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

Seção II
Dos requisitos à candidatura

Art. 50. Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar o interessado deverá comprovar:
I - reconhecida idoneidade moral;
II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III - residência no Município;
IV - experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, que poderá ser comprovada da seguinte forma:
a) Declaração fornecida por entidade cadastrada no CMDCA;
b) Declaração emitidas por órgão público, informando da experiência na área com criança e adolescente;
c) Registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente;
V - conclusão do ensino médio;
VI - comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, por meio de prova de caráter classificatório e eliminatório, a ser formulada e aplicada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;
VII - não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
X – não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
IX – não ser membro, no momento da publicação do edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X – Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
XI – Avaliação psicológica.

Parágrafo único. O Município oferecerá, antes da realização da prova a que se refere o inciso VI deste artigo, minicurso preparatório, abordando o conteúdo programático da prova, de frequência obrigatória dos candidatos.

Art. 51. O membro do Conselho Tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente, salvo alteração em Lei Federal superveniente.

Seção III
Da avaliação documental e impugnações

Art. 52. Terminado o período de registro das candidaturas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 3 (três) dias úteis, publicará relação dos candidatos registrados, deferidos e indeferidos.

§ 1º. Após a publicação da relação de que trata o caput, será facultado ao candidato inabilitado pela Comissão o direito a recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da referida publicação.

§ 2º. Passado o prazo previsto no § 1º, a Comissão Especial Eleitoral publicará edital informando o nome dos candidatos habilitados.

§ 3º. Será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do edital previsto no § 2º, indicando os elementos probatórios
.
§ 4º. Ultrapassado o período de impugnação, será facultado ao candidato impugnado o direito a recurso junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação de que trata o § 3º.

§5º. Vencido o prazo recursal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a Comissão Especial Eleitoral publicará a lista dos candidatos aptos a participar da prova de avaliação do processo eleitoral, em conformidade com o art. 20, desta Lei.

Art. 52. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral, relativas aos recursos dos candidatos em razão da impugnação, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação a que se refere o § 5º do art. 18 desta Lei.

Art. 53. Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a lista dos candidatos habilitados a participarem da etapa da prova de avaliação.

Seção IV
Das provas e avaliação psicológica dos candidatos

Art. 54. Os candidatos habilitados ao pleito passarão por prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e informática básica, com questões múltiplas e de caráter eliminatório.

§ 1º. A aprovação do candidato terá como base a nota igual ou superior a 6,0 (seis).

§ 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá definir os procedimentos para elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado da prova.

Art. 55. Será facultado aos candidatos interposição de recurso junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, após a publicação do resultado da prova.

Parágrafo único. Ultrapassado o prazo de recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará edital no prazo de 5 (cinco) dias úteis com o nome dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral.

Art. 56. Os candidatos aprovados na prova de conhecimentos passarão por avaliação psicológica.

§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá definir os procedimentos para avaliação psicológica.

§2º. A avaliação psicológica dos aprovados será executada por profissional de psicologia com registro no órgão regulador da profissão, Conselho Regional de Psicologia.

Seção V
Da campanha eleitoral

Art. 57. Aplica-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:
I - abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II - doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;
IV - a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
VI - a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;
VII - favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VIII - confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
IX - propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a) considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como através de faixas, letreiros, banners, adesivos e cartazes com fotos ou outras formas de propaganda de massa, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores.

§ 1º. É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de

propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização de candidatos.

§ 2º. É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

§ 3º. No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
I - utilização de espaço na mídia;
II - transporte aos eleitores;
III - uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV - distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V - propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;
VI - qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§ 4º. É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

§ 5º. O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal n. 9.504/1997.

Art. 58. A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou Diploma, sem prejuízo das sanções penais previstas na Lei Eleitoral.

Parágrafo único. Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, comunicando o fato ao Ministério Público.

Art. 59. A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato ou através de curriculum vitae, admitindo-se a realização de debates e entrevistas.

§ 1º. A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos considerados habilitados.
§ 2º. É admissível a criação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de página própria na rede mundial de computadores, para divulgação do processo de escolha e apresentação dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, desde que assegurada igualdade de espaço para todos.
§ 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, durante o período eleitoral, organizar sessão, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada, para a apresentação de todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar.

Seção VI
Da votação e apuração dos votos

Art. 60. Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral e divulgados com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, devendo se primar pelo amplo acesso de todos os munícipes.

Art. 61. A Comissão Especial Eleitoral poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral.

§ 1º. Na impossibilidade de cessão de urnas eletrônicas, a Comissão Especial Eleitoral poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.

§ 2º. A Comissão Especial Eleitoral poderá determinar o agrupamento de urnas para efeito de votação, atenta à facultatividade do voto e às peculiaridades locais.

§ 3º. Será de responsabilidade da Comissão Especial Eleitoral a confecção e distribuição de cédulas para votação, em caso de necessidade.

Art. 62. À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pela Comissão Especial Eleitoral e comunicadas ao Ministério Público.

§ 1º. Cada candidato poderá contar com 1 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto à Comissão Especial Eleitoral.

§ 2º. No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1 (um) fiscal previamente cadastrado junto à Comissão Especial Eleitoral.

§ 3º. Para o processo de apuração dos votos, a Comissão Especial Eleitoral nomeará representantes para essa finalidade.

Seção VII
Dos impedimentos para o exercício do mandato

Art. 63. São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do caput ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

Seção VIII
Da publicação do resultado, da nomeação e posse

Art. 64. Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará e divulgará o resultado da eleição.

§ 1º. Os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, assim como o número de sufrágios recebidos, deverá ser publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município ou meio equivalente.

§ 2º. Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais candidatos como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

§ 3º. O mandato será de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo eleitoral.

§ 4º. Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

§ 5º. Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no art. 136, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 6º. Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos, e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

§ 7º. Os membros do Conselho Tutelar que não forem reconduzidos ao cargo, deverão elaborar relatório circunstanciado, indicando o andamento dos casos que se encontrarem em aberto na ocasião do período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse dos novos membros do Conselho Tutelar.

§ 8º. Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

§ 9º. No caso da inexistência de suplentes, a qualquer tempo deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar, imediatamente, o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas respectivas.

§ 10. Deverá a municipalidade garantir a formação prévia dos candidatos ao Conselho Tutelar, titulares e suplentes eleitos, antes da posse.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 65. A organização interna do Conselho Tutelar compreende:
I - a coordenação administrativa;
II - o colegiado;
III - os serviços auxiliares.

Seção I
Da coordenação administrativa do conselho tutelar

Art. 66. O Conselho Tutelar escolherá, conforme previsto em seu regimento interno, o seu Coordenador administrativo, para mandato de 01 (um) ano, com possibilidade de uma recondução.

Art. 67. A destituição do Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, por iniciativa do Colegiado, somente ocorrerá em havendo falta grave, nos moldes do previsto no regimento interno do órgão e nesta Lei.

Parágrafo único. Nos seus afastamentos e impedimentos o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar será substituído na forma prevista pelo regimento interno do órgão.

Art. 68. Compete ao Coordenador administrativo do Conselho Tutelar:
I - coordenar as sessões deliberativas do órgão, participando das discussões e votações;
II - convocar as sessões deliberativas extraordinárias;
III - representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro membro do Conselho Tutelar;
IV - assinar a correspondência oficial do Conselho Tutelar;

V - zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;
VI - participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de sobreaviso;
VII - participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja através da adequação de órgãos e serviços públicos, seja através de criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos artigos 88, inc. III, 90, 101, 112 e 129, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
VIII - enviar até o quinto dia útil de cada mês ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado a relação de frequência e a escala de sobreaviso dos membros do Conselho Tutelar;
IX – enviar até o quinto dia útil de cada mês ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente relatório quantitativo dos casos atendidos, detalhados por tipo de atendimento e os devidos encaminhamentos;
IX - comunicar ao órgão da administração municipal ao qual o Conselho Tutelar estiver vinculado e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;
X - encaminhar ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo situação de emergência, os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;
XI - encaminhar ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano, a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar, para ciência;
XII - prestar as contas relativas à atuação do Conselho Tutelar perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, anualmente ou sempre que solicitado;
XIII - exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho Tutelar.

Seção II
Do colegiado do conselho tutelar

Art. 69. O Colegiado do Conselho Tutelar é composto por todos os membros do órgão em exercício, competindo-lhe, sob pena de nulidade do ato:
I - exercer as atribuições conferidas ao Conselho Tutelar pela Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e por esta Lei, decidindo quanto à aplicação de medidas de proteção a crianças, adolescentes e famílias, dentre outras atribuições a cargo do órgão, e zelando para sua execução imediata e eficácia plena;
II - definir metas e estratégias de ação institucional, no plano coletivo, assim como protocolos de atendimento a serem observados por todos os membros do Conselho Tutelar, por ocasião do atendimento de crianças e adolescentes;
III - organizar as escalas de férias e de sobreaviso de seus membros e servidores, comunicando ao órgão a que estiver administrativamente vinculado e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - opinar, por solicitação de qualquer dos integrantes do Conselho Tutelar, sobre matéria relativa à autonomia do Conselho Tutelar, bem como sobre outras de interesse institucional;
V - organizar os serviços auxiliares do Conselho Tutelar;
VI - propor ao órgão municipal competente a criação de cargos e serviços auxiliares, e solicitar providências relacionadas ao desempenho das funções institucionais;
VII - participar do processo destinado à elaboração da proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar, bem como os projetos de criação de cargos e serviços auxiliares;
VIII - eleger o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar;
IX - destituir o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, em caso de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão nos deveres do cargo, assegurada ampla defesa;
X - elaborar e modificar o regimento interno do Conselho Tutelar, encaminhando a proposta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo lhes facultado o envio de propostas de alteração;

§ 1º. As decisões do Colegiado serão motivadas e comunicadas aos interessados, sem prejuízo de seu registro em arquivo próprio, físico ou digital, pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) anos.

§ 2º. A escala de férias e de sobreaviso dos membros e servidores do Conselho Tutelar deve ser publicada em local de fácil acesso ao público.

Seção III
Dos impedimentos na análise dos casos

Art. 70. O membro do Conselho Tutelar deve se declarar impedido de analisar o caso quando:
I - o atendimento envolver cônjuge, companheiro ou companheira, parente em linha reta ou, na colateral, até o terceiro grau, seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável, inclusive quando decorrente de relacionamento homoafetivo;
II - for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;
III - algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;
IV - receber dádivas antes ou depois de iniciado o atendimento;
V - tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.

§ 1º. O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.

§ 2º. O interessado poderá requerer ao colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses deste artigo.

Seção IV
Dos deveres

Art. 71. Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:
I - manter ilibada conduta pública e particular;
II - zelar pelo prestígio da instituição, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;
III - cumprir as metas e respeitar os protocolos de atuação institucional definidos pelo Colegiado, assim como pelos Conselhos: Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do Colegiado;
V - obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e demais atribuições;
VI - comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o regimento interno;
VII - desempenhar, com zelo, presteza e dedicação as suas funções, inclusive a carga horária e dedicação exclusiva previstas nesta Lei.
VIII - declarar-se suspeito ou impedido nas hipóteses previstas na legislação;
IX - cumprir as resoluções, recomendações e metas estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X - adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seu cargo;
XI - tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e os demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XII - residir no âmbito territorial de atuação do Conselho;
XIII - prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pessoas que tenham legítimo interesse no caso, observado o disposto nesta Lei e o art. 17, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
XIV - identificar-se nas manifestações funcionais;
XV - atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;
XVI - comparecer e cumprir, quando obedecidas as formalidades legais, as intimações, requisições, notificações e convocações da autoridade judiciária e do Ministério Público.
XVII - atender com presteza ao público em geral e ao Poder Público, prestando as informações, ressalvadas as protegidas por sigilo;
XVIII - zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;
XIX - guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento no âmbito profissional, ressalvadas as situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses da criança ou do adolescente, de terceiros e da coletividade;
XX - ser assíduo e pontual.

Parágrafo único. No exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar deverá primar, sempre, pela imparcialidade ideológica, político-partidária e religiosa.

Seção V
Das responsabilidades

Art. 72. O membro do Conselho Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 73. A responsabilidade administrativa decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiro, praticado pelo membro do Conselho Tutelar no desempenho de seu cargo, emprego ou função.

Art. 74. A responsabilidade administrativa do membro do Conselho Tutelar será afastada no caso de decisão judicial que negue a existência do fato ou a sua autoria.

Art. 75. As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

Seção VI
Da regra de competência

Art. 76. A competência do Conselho Tutelar será determinada:
I - pelo domicílio dos pais ou responsável;
II - pelo lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, ou da falta de seus pais ou responsável legal.

§ 1º. Nos casos de ato infracional praticado por criança será competente o Conselho Tutelar do Município na qual ocorreu a ação ou a omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 2º. A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsável legal, ou do local onde sediar a entidade que acolher a criança ou adolescente.

§ 3º. Para as intervenções de cunho coletivo, incluindo as destinadas à estruturação do município em termos de programas, serviços e políticas públicas, terão igual competência todos os Conselhos Tutelares situados no seu território.
§ 4º. Para fins do disposto no caput deste dispositivo, é admissível a intervenção conjunta dos Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana.
§ 5º. Os Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana deverão articular ações para assegurar o atendimento conjunto e acompanhamento de crianças, adolescentes e famílias em condição de vulnerabilidade que transitam entre eles.

Seção VII
Das atribuições do conselho tutelar

Art. 77. Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes, em especial, no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), obedecendo aos princípios da Administração Pública, conforme o disposto no art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º. A aplicação de medidas deve favorecer o diálogo e o uso de mecanismos de autocomposição de conflitos, com prioridade a práticas ou medidas restaurativas, e que, sem prejuízo da busca da efetivação dos direitos da criança ou adolescente, atendam sempre que possível às necessidades de seus pais ou responsável.

§ 2º. A escuta das crianças e adolescentes destinatárias das medidas a serem aplicadas, além de obrigatória sempre que estas tiverem condições de exprimir sua vontade, deverá ser realizada preferencialmente por meio de equipe técnica qualificada, devendo sua opinião informada ser sempre considerada e o quanto possível respeitada, observado o disposto no art. 100, parágrafo único, incisos I, XI e XII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 4º, §1º, 5º e 7º da Lei Federal n. 13.431/2017 e art. 12 da Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, de 1989.

§ 3º. Cabe ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, estimular a implementação da sistemática prevista pelo art. 70-A, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para o diagnóstico e avaliação técnica, sob a ótica interdisciplinar, dos diversos casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes e das alternativas existentes para sua efetiva solução, bem como participar das reuniões respectivas.

§ 4º. Compete também ao Conselho Tutelar fomentar e solicitar, quando necessário, a elaboração conjunta entre os órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos de plano individual e familiar de atendimento, valorizando a participação da criança e do adolescente e, sempre que possível, a preservação dos vínculos familiares, conforme determina o art. 19, inc. I, da Lei Federal n. 13.431/2017;

Art. 78. São atribuições do Conselho Tutelar:
I - zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei e na Constituição Federal, recebendo petições, denúncias, declarações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido;
II - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, do mesmo Diploma Legal;
III - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
IV - aplicar aos pais, aos integrantes da família extensa, aos responsáveis, aos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou a qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes que, a pretexto de tratá-los, educá-los ou protegê-los, utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outra alegação, as medidas previstas no art. 18-B, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
V - acompanhar a execução das medidas aplicadas pelo próprio órgão, zelando pela qualidade e eficácia do atendimento prestado pelos órgãos e entidades corresponsáveis;
VI - fiscalizar, sempre que possível em parceria com o Ministério Público e a autoridade judiciária, as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas e serviços de que trata o art. 90 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), adotando de pronto as medidas administrativas necessárias a remoção de irregularidades porventura verificadas;
VII - representar à Justiça da Infância e da Juventude visando à aplicação de penalidade por infrações cometidas contra as normas de proteção a infância e a juventude, previstas nos artigos 245 a 258-C, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
VIII - assessorar o Poder Executivo local na elaboração do Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, zelando para que estas contemplem os recursos necessários aos planos e programas de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, de acordo com as necessidades específicos locais, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;
IX - sugerir aos Poderes Legislativo e Executivo Municipais a edição de normas e a alteração da legislação em vigor, bem como a adoção de medidas destinadas à prevenção e promoção dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias;
X - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração penal contra os direitos da criança ou adolescente ou que constitua objeto de ação civil, indicando-lhe os elementos de convicção, sem prejuízo do respectivo registro da ocorrência na Delegacia de Polícia;
XI - representar, em nome da pessoa e da família, na esfera administrativa, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, §3º, inc. II, da Constituição Federal;
XII - representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as tentativas de preservação dos vínculos familiares;
XIII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;
XIV - participar das avaliações periódicas da implementação dos Planos de Atendimento Socioeducativo, nos moldes do previsto no art. 18, §2º, da Lei Federal nº 12.594/2012 (Lei do Sinase), além de outros planos que envolvam temas afetos à infância e adolescência.

§ 1º. O membro do Conselho Tutelar, no exercício de suas atribuições, terá livre acesso a todo local onde se encontre criança ou adolescente, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio, conforme disposto no art. 5º, inc. XI, da Constituição Federal.
§ 2º. Para o exercício da atribuição contida no inc. VIII deste artigo e no art. 136, inc. IX, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Conselho Tutelar deverá ser formalmente consultado por ocasião da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município onde atua, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à criança e ao adolescente, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto no art. 4º, caput e parágrafo único, alíneas "c" e "d", da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e art. 227, caput, da Constituição Federal.

Art. 79. O Conselho Tutelar não possui atribuição para promover o afastamento de criança ou adolescente do convívio familiar, ainda que para colocação sob a guarda de família extensa, cuja competência é exclusiva da autoridade judiciária.

§ 1º. Excepcionalmente e apenas para salvaguardar de risco atual ou iminente a vida, a saúde ou a dignidade sexual de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar poderá promover o acolhimento institucional, familiar ou em família extensa de crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude, sob pena de falta grave.

§ 2º. O acolhimento emergencial a que alude o parágrafo anterior deverá ser decidido, nos dias úteis, pelo colegiado do Conselho Tutelar, precedido de contato com os serviços socioassistenciais do município e com o órgão gestor da política de proteção social especial, este último também para definição do local do acolhimento.

Art. 80. Não compete ao Conselho Tutelar o acompanhamento ou o translado de adolescente apreendido em razão da prática de ato infracional em Delegacias de Polícia ou qualquer outro estabelecimento policial.

Parágrafo único. Excepcionalmente, é cabível o acionamento do Conselho Tutelar pela Polícia Civil somente quando, depois de realizada busca ativa domiciliar, a autoridade policial esgotar todos os meios de localização dos pais ou responsáveis do adolescente apreendido, bem como de pessoa maior por ele indicada, o que deve ser devidamente certificado nos autos da apuração do ato infracional.

Art. 81. Para o exercício de suas atribuições poderá o Conselho Tutelar:
I - colher as declarações do reclamante, mantendo, necessariamente, registro escrito ou informatizado acerca dos casos atendidos, e instaurando, se necessário, o competente procedimento administrativo de acompanhamento de medida de proteção;
II - entender-se diretamente com a pessoa ou autoridade reclamada, em dia, local e horário previamente notificado ou acertados;
III - expedir notificações para colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar o apoio da Polícia Civil ou Militar, ressalvadas as prerrogativas funcionais previstas em lei;
IV - promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto, requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, assistência social, previdência, trabalho e segurança;
V - requisitar informações, exames periciais e documentos de autoridades municipais, bem como dos órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal;
VI - requisitar informações e documentos a entidades privadas, para instruir os procedimentos administrativos instaurados;
VII - requisitar a expedição de cópias de certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
VIII – propor ações integradas com outros órgãos e autoridades, como as Polícias Civil e Militar, Secretarias e Departamentos municipais, Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Judiciário;
IX - estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem na área da infância e da juventude, para obtenção de subsídios técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções;
X - participar e estimular o funcionamento continuado dos espaços intersetoriais locais destinados à articulação de ações e à elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência a que se refere o art. 70-A, inc. VI, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
XI - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência, na forma prevista nesta Lei e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 1º. O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo, constituindo sua violação falta grave.

§ 2º. É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas à instituição ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade, na forma desta Lei, sob pena de nulidade do ato praticado.

§ 3º. As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais serão cumpridas gratuitamente e com a mais absoluta prioridade, respeitando-se os princípios da razoabilidade e da legalidade.

§ 4º. As requisições do Conselho Tutelar deverão ter prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para resposta, ressalvada situação de urgência devidamente motivada, e devem ser encaminhadas à direção ou chefia do órgão destinatário.

§ 5º. A falta ao trabalho, em virtude de atendimento à notificação ou requisição do Conselho Tutelar, não autoriza desconto de vencimentos ou salário, considerando-se de efetivo exercício, para todos os efeitos, mediante comprovação escrita do membro do órgão.

Art. 82. É dever do Conselho Tutelar, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, ao tomar conhecimento de fatos que caracterizem ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, adotar os procedimentos legais cabíveis e, se necessário, aplicar as medidas previstas na legislação, que estejam em sua esfera de atribuições, conforme previsto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), sem prejuízo do encaminhamento do caso ao Ministério Público, ao Poder Judiciário ou à autoridade policial, quando houver efetiva necessidade da intervenção desses órgãos.

§ 1º. A autoridade do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção e destinadas aos pais ou responsável, dentre outras providências tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições, deve ser entendida como a função de decidir, em nome da sociedade e com fundamento no ordenamento jurídico, a forma mais rápida e adequada e menos traumática de fazer cessar a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

§ 2º. A autoridade para tomada de decisões, no âmbito da esfera de atribuições do Conselho Tutelar, é inerente ao Colegiado, somente

sendo admissível a atuação individual dos membros do Conselho Tutelar em situações excepcionais e urgentes, conforme previsto nesta Lei.

Art. 83. As decisões do Conselho Tutelar tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições e obedecidas as formalidades legais, têm eficácia plena e são passiveis de execução imediata, observados os princípios da intervenção precoce e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, independentemente do acionamento do Poder Judiciário.
§ 1º. Em caso de discordância com a decisão tomada, cabe a qualquer interessado e ao Ministério Público provocar a autoridade judiciária no sentido de sua revisão, na forma prevista pelo art. 137 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 2º. Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão tomada pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pela pessoa ou autoridade pública à qual for aquela endereçada, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249 e do crime tipificado no art. 236 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 83. No desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina aos poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou outras autoridades públicas, gozando de autonomia funcional.
§ 1º. O Conselho Tutelar deverá colaborar e manter relação de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas, essencial ao trabalho em conjunto dessas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.
§ 2º. Na hipótese de atentado à autonomia e ao caráter permanente do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá ser comunicado para medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 84. A autonomia no exercício de suas funções, de que trata o art. 131 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), não desonera o membro do Conselho Tutelar do cumprimento de seus deveres funcionais e nem desobriga o Conselho Tutelar de prestar contas de seus atos e despesas, assim como de fornecer informações relativas à natureza, espécie e quantidade de casos atendidos, sempre que solicitado, observado o disposto nesta Lei.

Art. 85. O Conselho Tutelar será notificado, com a antecedência devida, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de outros conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, garantindo-se acesso às suas respectivas pautas.

Parágrafo único. O Conselho Tutelar pode encaminhar matérias a serem incluídas nas pautas de reunião dos conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, devendo, para tanto, ser observadas as disposições do Regimento Interno do órgão, inclusive quanto ao direito de manifestação na sessão respectiva.

Art. 86. É reconhecido ao Conselho Tutelar o direito de postular em Juízo, sempre mediante decisão colegiada, para defesa de suas prerrogativas institucionais, com intervenção obrigatória do Ministério Público nas fases do processo, sendo a ação respectiva isenta de custas e emolumentos, ressalvada a litigância de má-fé.

Parágrafo único. A ação não exclui a prerrogativa do Ministério Público para instaurar procedimento extrajudicial cabível e ajuizar de ação judicial pertinente.

Art. 87. Em qualquer caso deverá ser preservada a identidade da criança ou do adolescente atendidos pelo Conselho Tutelar.

Parágrafo único. O membro do Conselho Tutelar abster-se-á de pronunciar-se publicamente acerca de casos específicos atendidos, sob pena do cometimento de falta grave.

Art. 88. É vedado ao Conselho Tutelar executar, diretamente, as medidas de proteção e as medidas socioeducativas, tarefa que incumbe aos programas e serviços de atendimento ou, na ausência destes, aos órgãos municipais e estaduais encarregados da execução das políticas sociais públicas, cuja intervenção deve ser para tanto solicitada ou requisitada junto ao respectivo gestor, sem prejuízo da comunicação da falha na estrutura de atendimento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

Art. 89. Dentro de sua esfera de atribuições, a intervenção do Conselho Tutelar possui caráter resolutivo e deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e adolescentes, somente devendo acionar o Ministério Público ou a autoridade judiciária nas hipóteses expressamente previstas nesta Lei e no art. 136, incisos IV, V, X e XI e parágrafo único, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Parágrafo único. Para atender à finalidade do caput deste artigo, antes de encaminhar representação ao Ministério Público ou à autoridade judiciária, o Conselho Tutelar deverá esgotar todas as medidas aplicáveis no âmbito de sua atribuição e demonstrar que estas se mostraram infrutíferas, exceto nos casos de reserva de jurisdição.

Art. 90. No atendimento de crianças e adolescentes indígenas, o Conselho Tutelar deverá submeter o caso à análise prévia de antropólogos, representantes da Fundação Nacional do Índio - FUNAI ou outros órgãos federais ou da sociedade civil especializados, devendo, por ocasião da aplicação de medidas de proteção e voltadas aos pais ou responsável, levar em consideração e respeitar a identidade social de seu grupo, sua cultura, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que compatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos à criança e ao adolescente previstos na Constituição Federal.

Parágrafo único. Cautelas similares devem ser adotadas quando do atendimento de crianças, adolescentes e pais provenientes de comunidades remanescentes de quilombos, assim como ciganos e de outras etnias.

Art. 91. Para o exercício de suas atribuições o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:

I - nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas;
II - nas salas e dependências das delegacias de polícia e estabelecimentos de internação coletiva;
III - nas entidades de atendimento e em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.

Parágrafo único. Em atos judiciais ou do Ministério Público em processos ou procedimentos que tramitem sob sigilo, o ingresso e trânsito livre fica condicionado à autorização da autoridade competente.

Seção VIII
Das vedações

Art. 92. Constitui falta funcional e é vedado ao membro do Conselho Tutelar:
I - receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
II - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o regular desempenho de suas atribuições e com o horário fixado para o funcionamento do Conselho Tutelar;
III - exercer qualquer outra função pública ou privada, exceto, quando houver compatibilidade de horários, a de um cargo de professor, observado o disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
IV - utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político partidária, sindical, religiosa ou associativa profissional;
V - ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências e outras atividades externas definidas pelo colegiado ou por necessidade do serviço;
VI - recusar fé a documento público;
VII - opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
VIII - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição de sua responsabilidade;
IX - proceder de forma desidiosa;
X - descumprir os deveres funcionais previstos nesta Lei e na legislação local relativa aos demais servidores públicos, naquilo que for cabível;
XI - exceder-se no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;
XII - ausentar-se do serviço durante o expediente, salvo no exercício de suas atribuições;
XIII - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
XIV - referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, em eventos públicos ou no recinto da repartição;
XV - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;
XVI - atender pessoas na repartição para tratar de assuntos particulares, em prejuízo das suas atividades;
XVII - exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;
XVIII - entreter-se durante as horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço, inclusive com acesso à Internet com equipamentos particulares;
XIX - ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de substância entorpecente durante o horário de trabalho, bem como se apresentar em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias químicas entorpecentes ao serviço;
XX - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares;
XXI - praticar usura sob qualquer de suas formas;
XXII - celebrar contratos de natureza comercial, industrial ou civil de caráter oneroso com o Município, por si ou como representante de outrem;
XXIII - participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Poder Público, ainda que de forma indireta;
XXIV - constituir-se procurador de partes ou servir de intermediário perante qualquer órgão municipal, exceto quando se tratar de parentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau civil, cônjuge ou companheiro;
XXV - cometer crime contra a Administração Pública; XVII - abandonar a função por mais de 30 (trinta) dias;
XXVII - faltar habitualmente ao trabalho;
XXVIII - cometer atos de improbidade administrativa;
XXIX - cometer atos de incontinência pública e conduta escandalosa;
XXX - praticar ato de ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
XXXI - proceder a análise de casos na qual se encontra impedido, em conformidade com o art. 36 desta Lei.

Parágrafo único. Não constitui acumulação de funções, para os efeitos deste artigo, as atividades exercidas em entidade associativa de membros do Conselho Tutelar, desde que não acarretem prejuízo à regular atuação no órgão.

CAPÍTULO IV
DAS SANÇÕES DISCIPLINARES

Art. 93. Constituem penalidades administrativas aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:
I - advertência;
II - suspensão do exercício da função, sem direito à remuneração, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias;
III - destituição da função.

Art. 94. Na aplicação das penalidades deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Art. 95. O procedimento administrativo disciplinar contra membro do Conselho Tutelar observará, no que couber, o regime jurídico e

disciplinar dos servidores públicos vigente no Município, inclusive no que diz respeito à competência para processar e julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal n. 8.112/1990, assegurada ao investigado a ampla defesa e o contraditório.
§ 1º. O resultado do procedimento administrativo disciplinar será encaminhado ao chefe do Poder Executivo, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

§ 2º. Em se tratando de falta grave ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar ou do exercício adequado das funções do Conselho Tutelar, poderá ser determinado o afastamento cautelar do investigado até a conclusão das investigações, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, mediante decisão fundamentada, assegurada a percepção da remuneração.

CAPÍTULO V
DA VACÂNCIA

Art. 96. A vacância na função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:
I - renúncia;
II - posse em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;
III - transferência de residência ou domicílio para outro município ou região administrativa do Distrito Federal;
IV - aplicação da sanção administrativa de destituição da função;
V - falecimento;
VI - condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou ato de improbidade administrativa.

Parágrafo único. A candidatura a cargo eletivo diverso implica renúncia ao cargo de membro do Conselho Tutelar com a imediata convocação e posse do suplente na condição de titular.

Art. 97. Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos:
I - vacância de função;
II - férias do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias;
III - licenças ou suspensão do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias.

Art. 98. Os suplentes serão convocados para assumir a função de membro do Conselho Tutelar titular, seguindo a ordem decrescente de votação.

§ 1º. Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, respeitada a ordem de votação.

§ 2º. Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular, assumindo a função, permanecerá na ordem decrescente de votação, podendo retornar a função quantas vezes for convocado.

§ 3º. Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular e não tiver disponibilidade para assumir a função, deverá assinar termo de desistência; se a indisponibilidade for momentânea, poderá o convocado declinar momentaneamente da convocação, contudo, será reposicionado para o final na lista de suplentes.

§ 4º. O suplente não poderá aceitar parcialmente a convocação, devendo estar apto a assumir a função de membro do Conselho Tutelar por todo o período da vacância para o qual foi convocado.

Art. 99. O suplente, no efetivo exercício da função de membro do Conselho Tutelar, terá os mesmos direitos, vantagens e deveres do titular.

CAPÍTULO VI
DO VENCIMENTO, REMUNERAÇÃO E VANTAGENS

Art. 100. Vencimento é a retribuição pecuniária básica pelo exercício da atribuição de membro do Conselho Tutelar.

Art. 101. Remuneração é o vencimento do cargo paga a cada mês ao membro do Conselho Tutelar, acrescido das vantagens pecuniárias pagas em caráter permanente e temporário.

§ 1º. No efetivo exercício da sua função perceberá, a título de remuneração, o valor inicial correspondente à R$ 1.800,00, que será reajustado anualmente conforme o índice aplicado aos servidores públicos municipais.

§ 2º. A remuneração deverá ser proporcional à relevância e complexidade da atividade desenvolvida, a dedicação exclusiva exigida, e o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, devendo ainda ser compatível com os vencimentos de servidor do Município que exerça função para a qual se exija a mesma escolaridade para acesso ao cargo.

§ 3º. A revisão da remuneração dos membros do Conselho Tutelar far-se-á na forma estabelecida pela legislação local, devendo observar os mesmos parâmetros similares aos estabelecidos para o reajuste dos demais servidores municipais, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior.

§ 4º. É facultado ao membro do Conselho Tutelar optar pela remuneração do cargo ou emprego público originário, sendo-lhe computado o tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

§ 5º. Em relação à remuneração referida no caput deste artigo, haverá descontos devidos junto ao sistema previdenciário ao qual o membro

do Conselho Tutelar estiver vinculado.

Art. 102. Com o vencimento, quando devidas, serão pagas ao membro do Conselho Tutelar as seguintes vantagens:
I - indenizações;
II - auxílios pecuniários;
III - gratificações e adicionais.

§ 1º. Os acréscimos pecuniários percebidos por membro do Conselho Tutelar não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

§ 2º. O membro do Conselho Tutelar que se deslocar em caráter eventual ou transitório do Município a serviço, capacitação ou representação, fará jus a diárias para cobrir as despesas de hospedagem, alimentação, locomoção urbana e as passagens.

§ 3º. Conceder-se-á indenização de transporte ao membro do Conselho Tutelar que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias da função, conforme as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais.

Art. 103. Durante o exercício do mandato, o membro do Conselho Tutelar terá direito a:
I - cobertura previdenciária;
II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III - licença-maternidade;
IV - licença-paternidade;
V - gratificação natalina.

Art. 104. As demais perdas relacionadas às indenizações e reposições seguirão as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais, conforme dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Otacílio Costa - SC, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

Art. 105. A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

Parágrafo único. A dedicação exclusiva a que alude o caput deste artigo não impede a participação do membro do Conselho Tutelar como integrante do Conselho do FUNDEB, conforme art. 24, §2º, da Lei Federal n. 11.494/2007, ou de outros Conselhos Sociais, desde que haja previsão em Lei.

Seção I
Das Férias

Art. 106. O membro do Conselho Tutelar fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas.
§ 1º. Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.

§ 2º. Aplicam-se às férias dos membros do Conselho Tutelar às mesmas disposições relativas às férias dos servidores públicos do Município de Otacílio Costa – SC.

§ 3º. Fica vedado o gozo de férias simultâneas pelos membros do Conselho Tutelar, devendo ser os períodos de férias organizados a fim de evitar que mais de um dos conselheiros usufrua de suas férias no mesmo mês.

Art. 107. É vedado descontar do período de férias as faltas do membro do Conselho Tutelar ao serviço.

Art. 108. Na vacância da função, ao membro do Conselho Tutelar será devida:
I - a remuneração simples, conforme o correspondente ao período de férias cujo direito tenha adquirido;
II - a remuneração relativa ao período incompleto de férias, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de prestação de serviço ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Art. 109. Suspendem o período aquisitivo de férias os afastamentos do exercício da função quando preso preventivamente ou em flagrante, pronunciado por crime comum ou funcional, ou condenado por crime inafiançável em processo no qual não haja pronúncia.

Art. 110. As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.

Parágrafo único. Nos casos previstos no caput a compensação dos dias de férias trabalhados deverá ser gozada em igual número de dias consecutivos.

Art. 111. A solicitação de férias deverá ser requerida com 15 (quinze) dias de antecedência do seu início, podendo ser concedida parceladamente em períodos nunca inferiores a 10 (dez) dias, devendo ser gozadas, preferencialmente, de maneira sequencial pelos membros titulares do Conselho Tutelar, permitindo a continuidade da convocação do suplente.

Seção II
Das licenças

Art. 112. Conceder-se-á licença ao membro do Conselho Tutelar com direito à licença com remuneração integral:
I - para participação em cursos e congressos;
II - para maternidade e à adotante ou ao adotante solteiro;
III - para paternidade;
VI - em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que viva sob sua dependência econômica;
V - em virtude de casamento;
IV - por acidente em serviço, nos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento.

§ 1º. É vedado o exercício de qualquer outra atividade remunerada durante o período de licenças previstas no caput deste artigo, sob pena de cassação da licença e da função.

§ 2º. As licenças previstas no caput deste artigo seguirão os trâmites da Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Otacílio Costa - SC), pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

Art. 113. Sem qualquer prejuízo, mediante comprovação, poderá o membro do Conselho Tutelar ausentar-se do serviço em casos de falecimento, casamento ou outras circunstâncias especiais, na forma prevista aos demais servidores públicos municipais.

Seção III
Do tempo de serviço

Art. 114. O exercício efetivo da função pública de membro do Conselho Tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei.

§ 1º. Sendo o membro do Conselho Tutelar servidor ou empregado público municipal, o seu tempo de exercício da função será contado para todos os efeitos, exceto para progressão por merecimento.

§ 2º. O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato.

§ 3º. A contagem do tempo de serviço, para todos os efeitos legais, podendo o Município firmar convênio com o Estado e a União para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal.

§ 4º. A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 115. O Regimento Interno disporá sobre:
I - às funções do coordenador;
II - ao registro de ocorrência;
III - à distribuição dos casos registrados;
IV - à redistribuição dos casos registrados, em razão de impedimento ou afastamento de Conselheiro Tutelar;
V - aos modelos documentais
VI - da verificação do caso;
VII - à forma da Sessão;
VIII - à execução da deliberação;
IX - à responsabilidade do SIPIA - Sistema de Informação para Infância e Adolescência.

TÍTULO IV
DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO GOVERNAMENTAIS
E NÃO GOVERNAMENTAIS

Art. 116. As Entidades governamentais e não governamentais que desenvolvem serviços, programas e/ou projetos de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, previstos no art. 90, assim como aqueles correspondentes às medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as previstas no art. 430, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (com a redação que lhe deu a Lei Federal nº 10.097/2000), devem inscrevê-los no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Parágrafo único. O registro dos serviços, programas e projetos terá validade máxima de 04 (quatro) anos, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA promover sua revisão periódica, observado o disposto no art. 90, §3º, da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 117. O registro das entidades não-governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, deverá ser comunicado ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e à autoridade judiciária da respectiva localidade.

§ 1º. Será negado o registro à entidade que:

I - Não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
II - Não apresente plano de trabalho compatível com os princípios desta Lei;
III - Esteja irregularmente constituída;

IV - Tenha em seus quadros pessoas inidôneas;
V - Não se adequar ou deixar de cumprir as resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em todos os níveis.

Art. 118. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA definirá, mediante Resolução específica, os critérios e requisitos necessários à inscrição das entidades e seus respectivos programas de atendimento, estabelecendo os fluxos e os documentos que deverão ser apresentados pelas entidades.

§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA terá prazo de ate 60 (sessenta) dias para deliberar sobre os pedidos de inscrição de entidades e de registro de programas, contados a partir da data do protocolo respectivo.

§ 2º. Para realização das diligências necessárias à análise dos pedidos de inscrição e posterior renovação dos registros, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá designar comissão específica, assim como requisitar o auxílio de servidores municipais com atuação nos setores da educação, saúde e assistência social.
§ 3º. Uma vez cassado ou não renovado o registro da entidade ou do programa, o fato será imediatamente comunicado ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário.

§ 4º. Chegando ao conhecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA que determinada entidade ou programa funciona sem registro ou com o prazo de validade deste já expirado, serão imediatamente tomadas as providências necessárias à apuração dos fatos e regularização da situação ou cessação da atividade respectiva, sem prejuízo da comunicação do fato ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário.

Art. 119. As entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas de proteção e socioeducativos destinados a crianças, adolescentes e suas famílias.

Parágrafo único. Os recursos destinados à implementação e manutenção dos programas de atendimento serão previstos nas dotações orçamentárias dos órgãos públicos e privados encarregados das áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Esporte, Cultura e Lazer, dentre outros, observando-se o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente preconizado pelo caput do art. 227 da Constituição Federal e pelo caput e parágrafo único do art. 4o da Lei Federal nº 8.069/90, sem prejuízo da utilização, em caráter suplementar, de recursos captados pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência.

Art. 120. As entidades que desenvolvem programas de acolhimento familiar ou institucional deverão cumprir com os princípios dispostos no art. 92 e 93 da Lei Federal nº 8.069/1990.

Art. 121. As entidades que desenvolvem programas de internação deverão cumprir com os princípios dispostos no art. 94 da Lei Federal nº 8.069/1990, além da Lei Federal nº 12.594/2012.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 122. Fica revogada a Lei nº 1.982, de 20 de dezembro de 2011 e demais disposições em contrario.

Art. 123. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Otacílio Costa, 01 de abril de 2019.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

Registrada e publicada a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*), na forma do art. 110 da Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa.

Otacílio Costa, 01 de abril de 2019.
JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

LEI 2635/2019

Publicação Nº 1979116

LEI Nº 2.635/2019
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A SOCIEDADE CORAL SANTA CATARINA, PELO QUAL PODERÁ REPASSAR AUXÍLIO FINANCEIRO

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos. 53 e 86, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro, a título de subvenção social, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) à Sociedade Coral Santa Catarina, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 03.928.183/0001-06, e declarada de utilidade pública municipal pela Lei nº 1.398, de 21.04.2003.

§ 1º. O auxílio financeiro de que trata esta lei será destinado para desenvolvimento de suas atividades artísticas, culturais e cívicas e será pago em 10 parcelas mensais iguais e sucessivas de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) cada, a partir de março de 2019.

Art. 2º. Antes do recebimento do benefício, a entidade deverá atender às exigências da pela Lei 13.019/2014, sendo que após o recebimento, deverá prestar contas da aplicação do auxílio de que trata esta lei no prazo de 30 dias.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei, com previsão autorizativa no art. 20, da Lei 2.604/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2019, serão cobertas com recursos constantes do orçamento municipal vigente na seguinte consignação: 24.01 – Fundação Municipal de Cultura; 2.064 – Manutenção Gerência de Cultura; 3-3350 – Aplicações Diretas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 01 de abril de 2019.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

Registrada e publicada a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*), na forma do art. 110 da Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa.

Otacílio Costa, 01 de abril de 2019.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

LEI 2636/2019

Publicação Nº 1979117

LEI Nº 2.636/2019
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A SOCIEDADE BENEFICENTE DOM DANIEL HOSTIN, PELO QUAL PODERÁ REPASSAR AUXÍLIO FINANCEIRO E DISPONIBILIZAR SERVIDORES PARA O APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO HOSPITAL SANTA CLARA.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos. 53 e 86, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Colaboração com a Sociedade Beneficente Dom Daniel Hostin, entidade civil sem fins lucrativos e econômicos inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.012.617/0001-54, sediada nesta cidade e mantenedora do Hospital Santa Clara, com vistas a viabilizar e aperfeiçoar o atendimento médico-hospitalar à comunidade otaciliense, de acordo com a Lei nº 13.019 de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 2015.

Parágrafo único. Pelo termo de colaboração, o Município repassará recursos financeiros e poderá colocar servidores públicos municipais das áreas médica, ambulatorial, administrativa e de serviços gerais à disposição da Sociedade Beneficente Dom Daniel Hostin, conforme indicado nos artigos 2º e 3º desta lei.

Art. 2º. O auxílio financeiro de que trata esta Lei será de R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais), a ser repassado durante o mês de abril de 2019.

§ 1º. O auxílio financeiro servirá para cobrir despesas específicas de folha de pagamento dos médicos, servidores e encargos sociais da folha de pagamento dos profissionais do Hospital Santa Clara, cujos procedimentos e obrigações para o atendimento à comunidade ficarão consignados no termo de convênio,

§ 2º. A entidade beneficiada fica obrigada a prestar contas sobre os recursos recebidos, indicando em relatório específico em que o auxílio foi aplicado, encaminhando cópia da prestação de contas mensal à Câmara de Vereadores e a disponibilizando para consulta pública, sob pena de cancelamento do convênio.

Art. 3º. Não haverá qualquer vinculação ou relação de subordinação entre o Município de Otacílio Costa e o pessoal, de qualquer nível

técnico ou profissional, que a Sociedade Beneficente Dom Daniel Hostin venha a empregar para a prestação dos serviços à comunidade, ainda que, no todo ou em parte, custeados com o auxílio financeiro previsto nesta Lei, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra a entidade mantenedora do Hospital Santa Clara no caso de, por qualquer meio legal, vir a ser compelido a pagar quaisquer indenizações em decorrência da prestação dos serviços objeto do convênio.

Art. 4º. A cessão de servidores para a Sociedade Beneficente Dom Daniel Hostin, indicada no parágrafo único do art. 1º, fica restrita ao quadro de pessoal efetivo da Prefeitura e limitada ao número máximo de dez funcionários, de acordo com necessidade demonstrada e justificada pela entidade beneficiada.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta lei serão cobertas com recursos consignados no orçamento municipal corrente, assegurados por suplementações, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Otacílio Costa, 01 de abril de 2019.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

Registrada e publicada a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*), na forma do art. 110 da Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa.

Otacílio Costa, 01 de abril de 2019.
JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

LEI 2637/2019

Publicação Nº 1979119

LEI Nº 2.637/2019
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO E CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos. 53 e 86, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, de Otacílio Costa, entidade beneficente inscrita no CNPJ sob o nº 00.719.998/0001-89, e declarada de utilidade pública pela Lei nº 858, de 02 de agosto de 1995, e a repassar auxílio financeiro para a mesma entidade, no valor de R$ 10.150,00 (dez mil cento e cinquenta reais), adimplida no mês de abril de 2019, de acordo com a Lei nº 13.019 de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 2015.

§ 1º. O auxílio financeiro referido neste artigo será aplicado pela APAE na manutenção de suas atividades assistenciais em favor de pessoas portadoras de necessidades especiais, de acordo com o Plano de Aplicação e o cronograma financeiro estabelecido no convênio a ser firmado com o Município.

§ 2º. A entidade beneficiada fica obrigada a prestar contas sobre os recursos recebidos, indicando em relatório específico em que o auxílio foi aplicado, encaminhando cópia da prestação de contas também à Câmara de Vereadores, sob pena de cancelamento do convênio.

Art. 2º. Não haverá qualquer vinculação ou relação de subordinação entre o Município de Otacílio Costa e o pessoal, de qualquer nível técnico ou profissional, que a APAE venha a empregar na realização de suas atividades assistenciais, ainda que, no todo ou em parte, custeados com o auxílio financeiro previsto nesta Lei, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra a entidade beneficiada no caso de, por qualquer meio legal, vir a ser compelido a pagar quaisquer indenizações em decorrência dos serviços prestados pela APAE a qualquer título.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado à ceder, e a manter a cedência, de servidores públicos municipais das áreas de educação e administração à entidade, observadas as disposições do artigo 2º desta lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei serão cobertas com recursos consignados no orçamento municipal corrente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Otacílio Costa, 01 de abril de 2019.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

Registrada e publicada a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*), na forma do art. 110 da Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa.

Otacílio Costa, 01 de abril de 2019.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

LEI 2638/2019

Publicação Nº 1979121

LEI Nº 2.638/2019
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECONHECER DÍVIDA NÃO EMPENHADA E NÃO PAGA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos. 53 e 86, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:

Art. 1o. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer dívida não empenhada e não paga, no valor de R$ 17.162,20 (dezessete mil cento e sessenta e dois reais e vinte centavos), em favor da empresa Gabriela Georgia Bunde – ME , CNPJ nº 15.107.897/0001-24, destinada ao pagamento das seguintes compras:

I – Notas Fiscais nº 000811547/17, 000811621/17, 000811628/17, 000811567/17, 000811574/17, 000811590/17, 000811597/17, 000811587/17, 000811572/17, 000811560/17, 000811531/17, 000811604/17, 000811618/17, 000811592/17, 000811569/17, 000811611/17, 000811624/17, 000811553/17 e 000811634/17, pelo fornecimento de tubos de concreto para uso na rede de aguas pluviais e esgoto com escoamentos, conforme disposição do contrato nº 37/2016, proveniente do Pregão Presencial nº 10/2019, Processo nº 13/2016.

Art. 2o. As despesas decorrentes desta lei serão cobertas com recursos próprios do orçamento vigente.

Art. 3o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 02 de abril de 2019.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

Registrada e publicada a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*), na forma do art. 110 da Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa.

Otacílio Costa, 02 de abril de 2019.
JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

PORTARIA 076/2019

Publicação Nº 1979072

PORTARIA Nº 076/2019
NOMEIA ASSESSOR DO PREFEITO, SR. JOSIEL MATEUS DA SILVA

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica o Sr. JOSIEL MATEUS DA SILVA, nomeado para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DO PREFEITO, a que se refere a alínea " b ", do inciso I, do art. 2º, da Lei Complementar nº 153/13.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 13 de março de 2019.
REGINALDO GOMES DO NASCIMENTO
Prefeito em Exercício

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 13 de março de 2019.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

PORTARIA 077/2019

Publicação Nº 1979075

PORTARIA Nº 077/2019

Atribui função gratificada A servidorA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. SUELI DE FÁTIMA MOREIRA

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos VIII e IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica atribuída a servidora pública municipal, Sra. SUELI DA FÁTIMA MOREIRA, a função gratificada denominada "FG-7", com a respectiva remuneração prevista no art. 1º, da Lei Complementar nº 105/08, em virtude do exercício da atividade relacionada abaixo, sem prejuízo de suas funções originais.

Parágrafo único. A função gratificada que se refere este artigo justifica-se por exercer a função de responsável pela gestão no atendimento e acolhimento dos pacientes na Secretaria de Saúde, evitando a admissão de outro servidor, em conformidade com o art. 2º, da Lei Complementar nº 105/08.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 13 de março de 2019.
REGINALDO GOMES DO NASCIMENTO
Prefeito em Exercício

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 13 de março de 2019.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

PORTARIA 078/2019

Publicação Nº 1979077

PORTARIA Nº 078/2019
NOMEIA O SR. ADRIAN DA SILVA, PARA OCUPAR O CARGO DE COORDENADOR DE PATRIMÔNIO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal e a previsão legal contida na Lei Complementar n° 82/06 e o art. 3°, do Decreto n° 620/06,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica o Sr. ADRIAN DA SILVA nomeado para exercer o cargo de COORDENADOR DE PATRIMÔNIO da Fundação Municipal de Esportes - FME, a que se refere o art. 8°, da Lei Complementar n° 82, de 21 de março de 2006 e o art. 3°, do Decreto n° 620, de 23 de março de 2006.

Art. 2°. A remuneração do Superintendente será equivalente ao vencimento correspondente ao Código DAS – 7, do Anexo II, da Lei Complementar n° 153/13, conforme previsão legal contida no art. 13, da Lei Complementar n° 82/06.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 14 de março de 2019.
REGINALDO GOMES DO NASCIMENTO
Prefeito em Exercício

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 14 de março de 2019.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

PORTARIA 079/2019

Publicação Nº 1979078

PORTARIA Nº 079/2019

Nomeia gerente DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, SR. DIONATO ALVES DE SOUZA

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica o Sr. DIONATO ALVES DE SOUZA, nomeado para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, a que se refere a alínea " d ", do inciso XI, do art. 2º, da Lei Complementar n° 153/13.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 14 de março de 2019.
REGINALDO GOMES DO NASCIMENTO
Prefeito em Exercício

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 14 de março de 2019.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

PORTARIA 080/2019

Publicação Nº 1979081

PORTARIA Nº 080/2019
EXONERA GERENTE DE TRÂNSITO, srA. LUIZA DE FÁTIMA COSTA

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica a Sra. LUIZA DE FÁTIMA COSTA, exonerado do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE TRÂNSITO, a que se refere a alínea " c ", do inciso VI, do art. 2º, da Lei Complementar n° 153/13.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 15 de março de 2019.
REGINALDO GOMES DO NASCIMENTO
Prefeito em Exercício

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 15 de março de 2019.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

PORTARIA 081/2019

Publicação Nº 1979082

PORTARIA Nº 081/2019

Nomeia SECRETÁRIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, srA. CHAYANNA RODRIGUES DE LIMA

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica a Sr. CHAYANNA RODRIGUES DE LIMA, nomeada para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, a que se refere a alínea " b ", do inciso XII, do art. 2º, da Lei Complementar n° 153/13.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 15 de março de 2019.
REGINALDO GOMES DO NASCIMENTO
Prefeito em Exercício

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 15 de março de 2019.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

PORTARIA 082/2019

Publicação Nº 1979083

PORTARIA Nº 082/2019
NOMEIA A SRA. ANA PAULA DE SOUZA DA SILVA, PARA OCUPAR O CARGO DE SECRETÁRIA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal e a previsão legal contida na Lei Complementar n° 131/2010,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica a Sra. ANA PAULA DE SOUZA DA SILVA, nomeada para exercer o cargo de SECRETÁRIA da Fundação Municipal de Cultura - FMC, a que se refere o art. 11, inciso III, e art. 18, da Lei Complementar n° 131, de 08 de dezembro de 2010.

Art. 2°. A remuneração da Secretária será equivalente ao vencimento correspondente ao Código DAS –7, do Anexo II, da Lei Complementar n° 153/13, conforme previsão legal contida no art. 19, da Lei Complementar n° 131/2010.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 18 de março de 2019.
REGINALDO GOMES DO NASCIMENTO
Prefeito em Exercício

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 18 de março de 2019.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

PORTARIA 083/2019

Publicação Nº 1979085

PORTARIA Nº 083/2019

Nomeia GERENTE DE TRÂNSITO, srA. PABLINE ELISE GONÇALVES PAIM

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica a Sra. PABLINE ELISE GONÇALVES PAIM, nomeada para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE TRÂNSITO, a que se refere a alínea " c ", do inciso VI, do art. 2º, da Lei Complementar n° 153/13.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de março de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 18 de março de 2019.
REGINALDO GOMES DO NASCIMENTO
Prefeito em Exercício

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 18 de março de 2019.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

PREGÃO 015/2019

Publicação Nº 1979958

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA
EDITAL PREGÃO Nº 015/2019
Luiz Carlos Xavier, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para contratação de empresa especializada na instalação de rede elétrica no trevo de acesso a perimetral Eraldo Merlim,. O credenciamento e o recebimento dos envelopes será feito até às 14:00 h. do dia 24/04/2019 e abertura da sessão será às 14:15 h. do mesmo dia. A íntegra do Edital pode ser obtido no horário de expediente da Prefeitura, Setor de Licitações ou pelo site www.otaciliocosta.sc.gov.br. Informações pelo fone: 0xx49- 3221-8014. Otacílio Costa, 09/04/2019.
Luiz Carlos Xavier – Prefeito Municipal

Ouro

Prefeitura

PR. 022/2019

Publicação Nº 1979158

MUNICÍPIO DE OURO / SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 0022/2019

O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 24/04/2019, às 09:30 horas, o Processo Licitatório nº. 0030/2019, na modalidade Pregão na forma Presencial N. 0022/2019, tipo menor preço por item, com execução parcelada. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para efetuar os serviços de transporte escolar dos alunos da rede pública municipal e estadual, para o ano letivo de 2019, conforme descrição no Anexo I do edital. Obtenção do edital: licitacao2@ouro.sc.gov.br; www.ouro.sc.gov.br. Informações: (49) 3555-7000. Município de Ouro, SC, 09/04/2019. Neri Luiz Miqueloto, Prefeito Municipal.

Palhoça

Prefeitura

ABERTURA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL 001/SMS/2019

Publicação Nº 1979290

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPALIDADE DE PALHOÇA (SC)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
EDITAL 001/SMS/2019

A Prefeitura Municipal de Palhoça, através da Secretaria Municipal de Saúde, comunica aos interessados que a partir do dia 10 de abril de 2019 estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público – Edital 001/SMS/2019, para contratação, em caráter temporário de Médico Clínico Geral ESF.

Período de Inscrição: 10 de abril a 26 de abril de 2019.
Maiores informações: site https://palhoca.atende.net

Palhoça (SC), 09 de abril de 2019.
Camilo Nazareno Pagani Martins
Prefeito de Palhoça

Rosinei de Souza Horacio
Secretário Municipal de Saúde

COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 027, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1980063

COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 027, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019. Que si, celebram o Município de Palhoça/SC e Giassi Empreendimentos e Participações Ltda.

O MUNICÍPIO DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 82.892.316/001-08, com sede a Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280, Parque Residencial Pagani, cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina, representado neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura, Senhor EDUARDO FRECCIA, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICIPIO, e de outro lado à empresa, GIASSI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.675.715/0001-44, com endereço à Rod. SC. 445, Km 67,3, na cidade de Içara, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Zefiro Giassi, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF/MF nº 008.803.619-72 e da CI nº 154.426/SC, residente e domiciliado na cidade de Içara, Estado de Santa Catarina, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio de Cooperação Técnica, nos termos da legislação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRELIMINARMENTE
1. Considerando o Decreto Municipal nº 2.380 de 31 de Julho de 2018, que regulamenta procedimento necessário para fins de expedição de alvarás e licenças no âmbito do Poder Executivo Municipal, especialmente para empreendimentos potencialmente causadores de impacto social, urbanístico e/ou de tráfego viário;

2. Considerando que a empresa Giassi Empreendimentos e Participações Ltda através do processo administrativo 15233/2018 busca a aprovação de projetos para implantação do COMBO ATACADISTA, no imóvel de sua propriedade com inscrição imobiliária nº 01.02.006.0625;

3. Considerando que incumbe à Secretaria Municipal de Planejamento e Infraestrutura, bem como a sua Diretoria de Infraestrutura e Urbanismo, como órgãos encarregados de promover e instrumentalizar a política urbana e o desenvolvimento sustentável da cidade, assegurar o respeito aos objetivos, diretrizes e regramentos do Plano Diretor do Município de Palhoça, nos termos da Lei Municipal n° 15/1993, Lei Municipal n° 16/1993, Lei Federal n° 11.257/2001 e Constituição Federal (artigo 182); e,
4. Considerando a expressa demonstração de interesse da empresa em ajustar sua conduta e estabelecer suas relações jurídicas (presentes e futuras) com o Município de Palhoça às normas municipais, estaduais e federais aplicáveis à espécie, no tocante à implantação do empreendimento de sua propriedade.

Resolvem as partes, de comum acordo, celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLAUSULA PRIMEIRA:
Tem por objeto o presente Convênio, a cooperação, mediante contrapartida social por parte da empresa, visando atender o Decreto nº

2.380 de 31 de Julho de 2018, a fim de promover o bem estar e compensar os impactos ocasionados pelas obras de implantação do COMBO ATACADISTA, empreendimento avaliado como sendo causador de impacto social, urbanístico e de tráfego viário.

DOS DEVERES DA EMPRESA E DAS CONTRAPARTIDAS:
CLAUSULA SEGUNDA:
Caberá a empresa no prazo de 90 (noventa dias) úteis, contados a partir da entrega dos projetos pela Prefeitura que serão apresentados pelo Município no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do presente termo, a título de doação em contrapartida, sem qualquer ônus para o Município, a execução das melhorias e aquisições listadas abaixo:

- Execução de Rotula na interseção da Avenida das Torres com a Avenida Caetano Silveira, prevendo escavação, base, pavimentação asfáltica e sinalização horizontal e vertical;

- Alteração no Retorno em frente ao COMBO, que será afetado pela execução da Rótula, devendo ser executada no meio da quadra, prevendo, escavação, base, pavimentação asfáltica e sinalização horizontal e vertical;

- Execução e sinalização vertical e horizontal de Trevo Alemão e adequação da Av. Caetano Silveira, no acesso ao empreendimento;

- Alargamento da Via de Acesso da Marginal da BR 101 com a Avenida das Torres, no trecho dentro do canteiro central, ampliando a largura em até 3 (três) metros, conforme projeto, prevendo escavação, base, pavimentação asfáltica e sinalização horizontal e vertical;

- Correção e alargamento de 4 (quatro) retornos existentes na Avenida das Torres, conforme redimensionamento dos ângulos de abertura dos retornos em raio médio de 2 (dois) metros, conforme projeto, prevendo escavação, base, pavimentação asfáltica e sinalização horizontal e vertical.

CLAUSULA TERCEIRA:
O MUNICÍPIO DE PALHOÇA, por sua vez, compromete-se a aprovar e licenciar o empreendimento, e após a conclusão emitir o Habite-se, desde que observada a Legislação Municipal, especialmente as questões técnicas que não são objeto do presente termo.

O presente convênio vigorará a partir da assinatura e expedição do Alvará de Construção do Processo Administrativo nº 26150/2018.

As partes ora conveniadas e cooperadas, entendem que condições climáticas podem interferir na finalização das obras e por esta razão, pactuam que eventuais atrasos nos acabamentos das melhorias listadas neste documento não poderão ser consideradas como "descumprimento" ou "atraso" e não poderão interferir na liberação de Habite-se a Alvará de Funcionamento do COMBO ATACADISTA – Palhoça e nem para fins de aplicação da multa prevista na Cláusula quinta. Fica, no entanto, combinado entre as partes que após a inauguração do empreendimento, caso subsista algum acabamento a ser efetivado nas melhorias e contrapartifadas, estes acontecerão no prazo de até 30 dias úteis.

A partir do cumprimento das ações e entrega das contrapartidas, a responsabilidade de conservação e segurança das áreas públicas ficará a cargo do MUNICIPIO, nada mais podendo ser exigido da empresa GIASSI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., nesse particular.

CLAUSULA QUARTA:
Para a consecução do objeto deste Convênio de Cooperação Técnica o MUNICIPIO se compromete a disponibilizar o acesso as áreas, onde serão executados o objeto deste instrumento, nos dias e horários a serem pré-fixados de comum acordo.

As áreas deverão estar livres e desimpedidas de coisas e pessoas (incluindo moradores de rua e usuários de drogas), que porventura impeçam os trabalhos de serem realizados.

CLAUSULA QUINTA:
O descumprimento ou violação, total ou parcial, dos ajustes e obrigações assumidas neste Termo, bem como a não execução no prazo estipulado das obras por parte da Empresa, implicará na execução judicial do presente, que para todos os efeitos se constitui em título executivo extrajudicial, aplicando-se multa penal de R$500.000,00 (quinhentos mil reais), a título de sanção punitiva.

Em caso de descumprimento dos prazos para a execução das obras no prazo pactuado, motivado pelo Município ou por razões devidamente justificadas, deverá o Município expedir o Habite-se, ainda que não entregues as contrapartidas/obras, sendo que a aplicação da multa penal incidirá somente depois de sanadas as razões do impedimento e pactuado novo prazo para conclusão, tudo mediante Termo Aditivo.

CLAUSULA SEXTA:
Em casos excepcionais, expressamente justificados e mediante consentimento mútuo poderão as partes repactuar as cláusulas e condições do presente Acordo, desde que tal medida seja vantajosa ao interesse público envolvido, mediante Termo Aditivo, preservado o seu objeto e, sendo vedado o acréscimo de valores, conforme acordado na CLAUSULA PRIMEIRA deste TERMO.

CLAUSULA SÉTIMA:
O presente Termo de Cooperação Técnica é firmado de forma irrenunciável e irretratável, tendo em vista a sua finalidade social, na forma de contrapartida.

CLAUSULA OITAVA:
As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Palhoça para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente Acordo, bem como para promover sua eventual execução judicial.

E por estarem assim compromissadas, firmam o presente Acordo de Cooperação em 03 (três) vias de igual teor, que terá eficácia de título executivo extrajudicial, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Palhoça, 28 de março de 2019.
EDUARDO FRECCIA
Secretário de Infraestrutura

GIASSI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Diretor Presidente

TESTEMUNHAS

Nome:	Nome: João Pedro Silveira
Assinatura:	Assinatura
Carteira de Identidade:	Carteira Identidade 588.446
CPF:	CPF: 925.453.358-00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/18-P

Publicação Nº 1979061

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 137/2018 do PREGÃO Nº 094/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa CONCRETA PRODUTOS CIMENTICIOS LTDA EPP. OBJETO: Aquisição de materiais, Artefatos de Cimento: Lajota, Paver e Meio Fio, para utilização em obras de pavimentação e manutenção de diversas ruas do município, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA. VALOR: R$ 208.987,66 (duzentos e oito mil novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos). DATA: 03/09/2018 A 02/09/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/18-P

Publicação Nº 1979068

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 138/2018 do PREGÃO Nº 088/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa PEIXER - COMERCIO, SERVICOS E ALUGUEIS LTDA - ME. OBJETO: Contratação de empresa para instalação de telas mosquiteiro com fornecimento de materiais, bem como aquisição de tela mosquiteiro para portas e janelas das cozinhas, banheiros, refeitórios e salas das Unidades de Ensino deste Município., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA. VALOR: R$ 3.789,00 (três mil setecentos e oitenta e nove reais). DATA: 05/09/2018 A 04/09/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/18-P

Publicação Nº 1979070

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 139/2018 do PREGÃO Nº 088/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa SILEZIA MARIA DEMETRIO 82511284987. OBJETO: Contratação de empresa para instalação de telas mosquiteiro com fornecimento de materiais, bem como aquisição de tela mosquiteiro para portas e janelas das cozinhas, banheiros, refeitórios e salas das Unidades de Ensino deste Município, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais). DATA: 06/09/2018 A 05/09/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/18-P

Publicação Nº 1979071

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 140/2018 do PREGÃO Nº 102/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa DELDUQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME. OBJETO: Aquisição de Persianas com instalação para atender as necessidades do Centro Administrativo Municipal, demais Secretarias, Fundos e Autarquias, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais). DATA: 10/09/2018 A 09/09/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/18-P

Publicação Nº 1979073

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 141/2018 do PREGÃO Nº 097/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa ETEC CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI - ME. OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de demolição de construções irregulares com retirada e destinação final de entulhos, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA. VALOR: R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais). DATA: 11/09/2018 A 10/09/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/18-P

Publicação Nº 1979074

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 142/2018 do PREGÃO Nº 095/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa LAUX & LAUX LTDA ME. OBJETO: Aquisição de Parques Infantis a serem instalados em praças de diversos bairros do município, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA. VALOR: R$ 93.840,00 (noventa e três mil oitocentos e quarenta reais). DATA: 12/09/2018 A 11/09/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143-P

Publicação Nº 1979080

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 143/2018 do PREGÃO Nº 095/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa STRONGFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI EPP. OBJETO: Aquisição de Parques Infantis a serem instalados em praças de diversos bairros do município, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA. VALOR: R$ 133.280,00 (cento e trinta e três mil duzentos e oitenta reais). DATA: 12/09/2018 A 13/09/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/18-P

Publicação Nº 1979086

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 144/2018 do PREGÃO Nº 095/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa BRINQUEDOS CRIATIVOS WH LTDA ME. OBJETO: Aquisição de Parques Infantis a serem instalados em praças de diversos bairros do município, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$ 172.320,00 (cento e setenta e dois mil trezentos e vinte reais). DATA: 12/09/2018 A 11/09/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/18-P

Publicação Nº 1979087

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 145/2018 do PREGÃO Nº 103/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELE - EPP. OBJETO: Aquisição de madeiras para utilização em reformas de bens públicos; reforma ou execução de pontes; reformas de parques e praças, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$ 129.100,00 (cento e vinte nove mil e cem reais). DATA: 13/09/2018 A 12/09/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/18-P

Publicação Nº 1979088

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 146/2018 do PREGÃO Nº 113/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa GIMETAL COMERCIO DE METAIS LTDA ME. OBJETO: Aquisição de Grelhas de Ferro para colocação em novas bocas de lobo e reposição de grelhas quebradas em diversas ruas e avenidas do município, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais). DATA: 19/09/2018 A 18/09/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/18-P

Publicação Nº 1979092

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 147/2018 do PREGÃO Nº 113/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa VANDER INCORPORADORA E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. OBJETO: Aquisição de Grelhas de Ferro para colocação em novas bocas de lobo e reposição de grelhas quebradas em diversas ruas e avenidas do município, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$ 102.900,00 (cento e dois mil e novecentos reais). DATA: 19/09/2018 A 18/09/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/18-P

Publicação Nº 1979094

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 148/2018 do PREGÃO Nº 122/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa DÉCIO DRUCZKOWSKI ME. OBJETO: Aquisição de mobiliários para atendimento de Termos de Compromisso do Governo Federal PAR (Plano de Ações Articuladas), para as Unidades Educacionais e demais setores da Secretaria de Educação., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais). DATA: 26/09/2018 A 25/09/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/18-P

Publicação Nº 1979095

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 149/2018 do PREGÃO Nº 123/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa EMCATUR VIAGENS E TURISMO LTDA. OBJETO: Contratação de Serviços prestados por Agência de Viagens para aquisição de passagens aéreas, compreendendo a emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas pela agência de viagens, no âmbito do território nacional, destinadas a atender todas as Secretarias, Autarquias e Fundações que fazem parte do Município de Palhoça, em um prazo que se estende 11 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$ 150.010,00 (cento e cinquenta mil e dez reais). DATA: 01/10/2018 A 30/09/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/18-P

Publicação Nº 1979096

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 150/2018 do PREGÃO Nº 112/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa NORMELIA LOTTERMANN EPP. OBJETO: Aquisição de mobiliários para atendimento de Termos de Compromisso do Governo Federal PAR (Plano de Ações Articuladas), para as Unidades Educacionais e demais setores da Secretaria de Educação, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$ 49.250,00 (quarenta e nove mil duzentos e cinquenta reais). DATA: 02/10/2018 A 01/10/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/18-P

Publicação Nº 1979100

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 151/2018 do PREGÃO Nº 112/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa SUPRIMOVEIS EIRELI EPP. OBJETO: Aquisição de mobiliários para atendimento de Termos de Compromisso do Governo Federal PAR (Plano de Ações Articuladas), para as Unidades Educacionais e demais setores da Secretaria de Educação, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). DATA: 02/10/2018 A 01/10/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/18-P

Publicação Nº 1979101

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 152/2018 do PREGÃO Nº 112/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa GRANMEYER MÓVEIS E EQUIPAMENTOS P/ ESCRITORIO LTDA ME. OBJETO: Aquisição de mobiliários para atendimento de Termos de Compromisso do Governo Federal PAR (Plano de Ações Articuladas), para as Unidades Educacionais e demais setores da Secretaria de Educação, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$ 30.990,00 (trinta mil novecentos e noventa reais). DATA: 02/10/2018 A 01/10/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/18-P

Publicação Nº 1979104

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 153/2018 do PREGÃO Nº 115/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa SANEAMENTO PRE MOLDADOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. OBJETO: Aquisição de Placas Padronizadas para colocação em calçadas em torno de bens públicos e na manutenções de passeios já existentes em diversas ruas e avenidas do município, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preço. VALOR: R$ 242.200,00 (duzentos e quarenta e dois mil e duzentos reais). DATA: 03/10/2018 A 02/10/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/18-P

Publicação Nº 1979054

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº155/2018 do PREGÃO Nº89/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresa GISLAINE DE SOUZA - EPP. OBJETO: de instrumentos musicais que serão utilizados pelos alunos do Programa de Educação Musical do Município, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro dePreços. VALOR: $60.830,00 (sessenta mil e oitocentos e trinta reais). DATA: 08/10/2018 A 07/10/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/18-P

Publicação Nº 1979057

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº156/2018 do PREGÃO Nº124/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresaGRANMEYER MÓVEIS E EQUIPAMENTOS P/ ESCRITORIO LTDA ME. OBJETO: Aquisição de cadeiras, poltronas, longarinas e arquivos de aço para atender as necessidades do Centro Administrativo Municipal, demais Secretarias, Fundos e Autarquias, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$85.000,00 (oitenta e cinco mil reais). DATA: 11/10/2018 A 10/10/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/18-P

Publicação Nº 1979059

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº157/2018 do PREGÃO Nº121/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresa FLORIPAINÉIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de Abrigos de Passageiros para pontos de parada de ônibus, a serem intalados em diversas ruas e avenidas do município., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$566.666,64 (quinhentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos). DATA: 19/10/2018 A 18/10/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

LEI ORDINÁRIA PROMULGADA Nº 4709/2019

Publicação Nº 1979637

ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
GABINETE VEREADOR EDEMIR NIEHUES

LEI ORDINÁRIA PROMULGADA Nº 4709/2019
ACRESCE O ARTIGO 45-A À LEI 17/93 (INSTITUI O CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES PARA O MUNICÍPIO DE PALHOÇA) E O ARTIGO 7-A À LEI 18/93 (DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica acrescido o artigo 45-A à Lei 17/1993, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 45-A - As edificações residências descritas nos incisos III e V do Art. 45 desta Lei, geradoras de impactos sociais, ou seja, com mais de 1.200 (um mil e duzentos) habitantes de população, ficam obrigadas a compensar o município com a construção de um equipamento público de saúde e/ou educação na proporção de 0,33m² (zero vírgula trinta e três metros quadrados) de área construída por habitante.
§1° - Para fins do cálculo habitacional mencionado no Caput deste artigo, considera-se 2 (dois) habitantes por dormitório.
§2° - Fica a critério do Município a escolha do equipamento público necessário pela compensação, a localização de onde deve ser construído e as diretrizes de elaboração dos projetos de arquitetura e engenharia.
§3° - Os projetos de arquitetura e engenharia necessários para construção do(s) equipamento(s) público(s) deverão ser elaborados pelos empreendedores, ficando a cargo do Munícipio a análise e aprovação.
§4° - Empreendimentos contíguos e de mesmo proprietário serão considerados um único empreendimento para fins de cálculo habitacional e compensatório."
Rua: Joci José Martins, nº 101 - Bairro Pagani, Palhoça / SC CEP: 88.132-282

Fone: (48) 3288-2500 - E-mail: ouvidoria@cmp.sc.gov.br

Página 1/2 www.cmp.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
GABINETE VEREADOR EDEMIR NIEHUES

Artigo 2° - Fica acrescido o artigo 7-A à Lei 18/93, que passará a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 7-A - Os loteamentos residências geradores de impactos sociais, ou seja, com mais de 300 (trezentos) lotes, ficam obrigados a compensar o município com a construção de um equipamento público de saúde e/ou educação na proporção de 1,00m² (um metro quadrado) de área construída por lote.
§1 - Fica a critério do Município a escolha do(s) equipamento(s) público(s) necessário(s) pela compensação, a localização onde deve ser construído e as diretrizes de elaboração dos projetos de arquitetura e engenharia.
§2 - Os projetos de arquitetura e engenharia necessários para construção do(s) equipamento(s) público(s) deverão ser elaborados pelos empreendedores, ficando a cargo da Munícipio a análise e aprovação.
§3 - Empreendimentos contíguos e de mesmo proprietário serão considerados um único empreendimento para fins de cálculo compensatório.-
Artigo 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Sala das Sessões, 08 de março de 2019.

Documento assinado digitalmente
Edemir Niehues (PSD)

Rua: Joci José Martins, nº 101 - Bairro Pagani, Palhoça / SC CEP: 88.132-282
Fone: (48) 3288-2500 - E-mail: ouvidoria@cmp.sc.gov.br
Página 2/2 www.cmp.sc.gov.br

PORTARIA Nº. 0741/2019

Publicação Nº 1979384

PORTARIA Nº. 0741/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ELMIRA TERESINHA GULLICH CAETANO, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) GE Professora Najla Carone Guedert, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019. Vaga transitória.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0742/2019

Publicação Nº 1979389

PORTARIA Nº. 0742/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR THAIS PEREIRA CARDOSO, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CEI Vida Melhor, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 18 de fevereiro de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0743/2019

Publicação Nº 1979390

PORTARIA Nº. 0743/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ELMIRA TERESINHA GULLICH CAETANO, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CEI Vida Melhor, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 18 de fevereiro de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0744/2019

Publicação Nº 1979398

PORTARIA Nº. 0744/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR PAULA GABRIELA INACIO, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) GE Professora Najla Carone Guedert, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade,

Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019. Vaga transitória.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0745/2019

Publicação Nº 1979400

PORTARIA Nº. 0745/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR GABRIELA DE SOUZA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) GE Terezinha Maria Espindola Martins, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0746/2019

Publicação Nº 1979401

PORTARIA Nº. 0746/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR MARINA NELI DE MATTOS, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) EB Nossa Senhora de Fátima, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019. Vaga transitória.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0747/2019

Publicação Nº 1979403

PORTARIA Nº. 0747/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR FLAVIA FERREIRA FERNANDES, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) EB Nossa Senhora de Fátima, com carga horária de 40

(quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019. Vaga transitória.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0748/2019

Publicação Nº 1979405

PORTARIA Nº. 0748/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR MISLENE DA ROSA DO NASCIMENTO, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CEI Ulisses Guimarães, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0749/2019

Publicação Nº 1979406

PORTARIA Nº. 0749/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR TEREZINHA DE SOUZA MENDONÇA FONSECA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0750/2019

Publicação Nº 1979407

PORTARIA Nº. 0750/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ROSIMERI ROCHA GIL PETRY, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0751/2019

Publicação Nº 1979409

PORTARIA Nº. 0751/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR LUCIA TRIERVEILER, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0752/2019

Publicação Nº 1979410

PORTARIA Nº. 0752/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR MANUELA PIRES FLORISBELA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019, face ao impedimento da titular Ângela Maria Schiocchett e Cristiane de Cordova, que se encontra em HA.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0753/2019

Publicação Nº 1979412

PORTARIA Nº. 0753/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO JEFFERSON DE ANDRADE, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, para ocupar o cargo de Artífice com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2019 a 15/02/2019.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0754/2019

Publicação Nº 1979413

PORTARIA Nº. 0754/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MARCOS VINICIUS ALBUQUERQUE, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, para ocupar o cargo de Artífice com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2019 a 13/12/2019.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0755/2019

Publicação Nº 1979418

PORTARIA Nº. 0755/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO JOÃO PEDRO MATOS MARTINS, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, para ocupar o cargo de Artífice com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do Setor de Almoxarifado, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2019 a 13/12/2019.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0756/2019

Publicação Nº 1979419

PORTARIA Nº. 0756/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO VICTOR BUSSOLO DE SOUZA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, para ocupar o cargo de Artífice com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do Setor de Almoxarifado, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 11/02/2019 a 13/12/2019.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0757/2019

Publicação Nº 1979420

PORTARIA Nº. 0757/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ROBERTO CARLOS SANTOS JUNIOR, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, para ocupar o cargo de Artífice com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2019 a 13/12/2019.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0758/2019

Publicação Nº 1979423

PORTARIA Nº. 0758/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MARCIA ANDREIA DE SOUZA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do GE Prof Maria Luzia de Souza, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 15/02/2019 a 13/12/2019.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0759/2019

Publicação Nº 1979424

PORTARIA Nº. 0759/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO RICARDO DOS SANTOS, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Maria dos Santos Silva, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 18/02/2019 a 13/12/2019.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0760/2019

Publicação Nº 1979426

PORTARIA Nº. 0760/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MARGARETE DOS SANTOS, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Vovó Maria, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2019 a 13/12/2019.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0761/2019

Publicação Nº 1979429

PORTARIA Nº. 0761/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO SUELLEN KAROLINE HEINZ, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Voo Livre, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2019 a 13/12/2019.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0762/2019

Publicação Nº 1979431

PORTARIA Nº. 0762/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MONICA DA SILVA MOSTIACK SILVANO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Voo Livre, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2019 a 13/12/2019.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0763/2019

Publicação Nº 1979432

PORTARIA Nº. 0763/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MARIANE DE SOUZA SILVA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Primeiros Passos, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2019 a 13/12/2019.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0764/2019

Publicação Nº 1979434

PORTARIA Nº. 0764/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO NEUSA DE MELLO VANDERLEI, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Snoopy, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2019 a 13/12/2019.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0765/2019

Publicação Nº 1979435

PORTARIA Nº. 0765/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ANA PAULA SILVA DE FREITAS, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Conviver, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2019 a 13/12/2019.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0766/2019

Publicação Nº 1979436

PORTARIA Nº. 0766/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ERIKA ANA CURZIO SOUZA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Ciranda Colorida, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2019 a 13/12/2019.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0767/2019

Publicação Nº 1979439

PORTARIA Nº. 0767/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ROSIMERE GRANGEIRO BENTO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Mundo Mágico, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2019 a 13/12/2019.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0768/2019

Publicação Nº 1979441

PORTARIA Nº. 0768/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO KARINA SILVA DE FREITAS, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Mundo Mágico, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2019 a 13/12/2019.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0769/2019

Publicação Nº 1979443

PORTARIA Nº. 0769/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MAYARA MARCOS PEREIRA DA SILVA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Roda Viva, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2019 a 13/12/2019.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0770/2019

Publicação Nº 1979445

PORTARIA Nº. 0770/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO RAQUEL GONÇALVES LONGO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Ulisses Guimarães, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2019 a 13/12/2019.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0771/2019

Publicação Nº 1979448

PORTARIA Nº. 0771/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MARIBEL PEREIRA AMORIM, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Ulisses Guimarães, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2019 a 13/12/2019.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0772/2019

Publicação Nº 1979449

PORTARIA Nº. 0772/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO DAIANE BERNS, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Aquarela, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2019 a 13/12/2019.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0773/2019

Publicação Nº 1979451

PORTARIA Nº. 0773/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO VANESSA DE OLIVEIRA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da EB Guilherme W. Filho, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 12/02/2019 a 13/12/2019.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0774/2019

Publicação Nº 1979452

PORTARIA Nº. 0774/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO SAHELEN CHAGAS GONÇALVES, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CAIC, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2019 a 13/12/2019.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0775/2019

Publicação Nº 1979453

PORTARIA Nº. 0775/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO FLAVIA ANTUNES, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Padre Réus, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2019 a 13/12/2019.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0776/2019

Publicação Nº 1979455

PORTARIA Nº. 0776/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO SUELEN DE OLIVEIRA PIRES, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Escola Isolada Rincão, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2019 a 13/12/2019.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0777/2019

Publicação Nº 1979456

PORTARIA Nº. 0777/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO JERUSA APARECIDA DOS SANTOS, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da EB Prof Mara Luiza Vieira Liberato, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 11/02/2019 a 13/12/2019.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0778/2019

Publicação Nº 1979457

PORTARIA Nº. 0778/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MARINA DA ROCHA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Paulo Braulio Goulart, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2019 a 13/12/2019.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0779/2019

Publicação Nº 1979458

PORTARIA Nº. 0779/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MARIA APARECIDA DA COSTA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Vo Laura, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2019 a 13/12/2019.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0780/2019

Publicação Nº 1979459

PORTARIA Nº. 0780/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO CAROLINA SCHEIDT, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Vo Laura, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2019 a 13/12/2019.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0781/2019

Publicação Nº 1979462

PORTARIA Nº. 0781/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO DAYANE CRISTINA DE OLIVEIRA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Caminho do Saber, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 14/02/2019 a 13/12/2019.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0782/2019

Publicação Nº 1979466

PORTARIA Nº. 0782/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ALCILENE MARIA DA SILVEIRA BATISTA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Nova Geração, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2019 a 13/12/2019.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0783/2019

Publicação Nº 1979467

PORTARIA Nº. 0783/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO JANICE GASPAR DO ESPIRITO SANTO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da EB Francisca Raimunda Farias da Costa, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 07/02/2019 a 13/12/2019.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0784/2019

Publicação Nº 1979468

PORTARIA Nº. 0784/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO GRAZIELA HAMES ALEXANDRE, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da EB Prof Adriana Weingartner, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2019 a 13/12/2019.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0785/2019

Publicação Nº 1979469

PORTARIA Nº. 0785/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ARLETE SIMARIA CONCEICAO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da EB Prof Adriana Weingartner, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2019 a 13/12/2019.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0786/2019

Publicação Nº 1979471

PORTARIA Nº. 0786/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ANALICE BASI, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Ulisses Guimarães, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2019 a 13/12/2019.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0787/2019

Publicação Nº 1979472

PORTARIA Nº. 0787/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ISABEL CRISTINA DE MATTOS DUARTE, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Criança Esperança, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2019 a 13/12/2019.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0788/2019

Publicação Nº 1979473

PORTARIA Nº. 0788/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ELISANDRA FRANCIELE LEITE, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da EB Frei Damião, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2019 a 13/12/2019.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0789/2019

Publicação Nº 1979474

PORTARIA Nº. 0789/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO VANESSA DOS SANTOS, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da EB Frei Damião, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2019 a 13/12/2019.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0790/2019

Publicação Nº 1979477

PORTARIA Nº. 0790/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO EVELYN RUFINA MEYER ANDRADE FERREIRA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da EB Prof Antonieta Silveira de Souza, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2019 a 13/12/2019.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0791/2019

Publicação Nº 1979479

PORTARIA Nº. 0791/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO LECI PRIM GOULARTE, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Realizar, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 11/02/2019 a 13/12/2019.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0792/2019

Publicação Nº 1979481

PORTARIA Nº. 0792/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ELENICE QUEIROZ DE SOUZA LOURENCO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Realizar, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2019 a 13/12/2019.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0793/2019

Publicação Nº 1979482

PORTARIA Nº. 0793/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO KELLY LOPES, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Criança Esperança, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2019 a 13/12/2019, face ao impedimento da titular Evangelina Buettegem, que se encontra exercendo suas funções junto a EB Profª Mara Luiza Vieira Liberato.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0794/2019

Publicação Nº 1979483

PORTARIA Nº. 0794/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO GIOVANA DA ROSA PEREIRA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do GE Profª. Terezinha Maria Espindola J. Martins, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2019 a 13/12/2019, face ao impedimento da titular Claudia Iracema Pereira, que se encontra exercendo suas funções junto a EB Prefeito Reinaldo Weingartner.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0795/2019

Publicação Nº 1979484

PORTARIA Nº. 0795/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ELENIR LUCIANE PERES, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Dona Maricota, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2019 a 13/12/2019, face ao impedimento da titular Ana Paula Milian, que se encontra exercendo suas funções junto ao CEI Maria José de Medeiros.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0796/2019

Publicação Nº 1979485

PORTARIA Nº. 0796/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO DAIANE BUCHMANN, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Caminho do Saber, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2019 a 13/12/2019, face ao impedimento da titular Ninon Rose Aparecida Boker, que se encontra exercendo suas funções junto a SME.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0797/2019

Publicação Nº 1979487

PORTARIA Nº. 0797/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ANA PAULA DAS SILVA CANTUDO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do GE Prof. Terezinha Maria E. J. Martins, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2019 a 13/12/2019, face ao impedimento da titular Rosilda Lourdes Macario, que se encontra em readaptação.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0798/2019

Publicação Nº 1979489

PORTARIA Nº. 0798/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO SABRINI SANTANA PEREIRA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da ER Isabel Botelho de Paulo, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2019 a 13/12/2019, face ao impedimento da titular Bianca do Nascimento, que se encontra em exercendo suas funções junto a EB Francisca Raimunda Farias Costa.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0799/2019

Publicação Nº 1979490

PORTARIA Nº. 0799/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO CLAUDINEIA FERREIRA CHINI, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Aprender Brincando, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2019 a 13/12/2019, face ao impedimento da titular Ivani Adelaide Silva, que se encontra em exercendo suas funções junto a Escola Profissional.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0800/2019

Publicação Nº 1979491

PORTARIA Nº. 0800/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO LUCIMAR FERNANDES, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Snoopy, da Secretaria de Educação da Administração Direta

Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2019 a 13/12/2019, face ao impedimento da titular Jucelia Andrade de Souza, que se encontra em exercendo suas funções junto ao Setor de Alimentação.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 010/2017 SAÚDE

Publicação Nº 1980064

EDITAL DE PRORROGAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 010/2017

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
PRORROGAR por mais 01 (um) ano, o prazo de validade do Processo Seletivo nº 010/2017, de acordo com o disposto no artigo 117 § 1º da Lei Complementar nº 235 de 22 de dezembro de 2016, para os seguintes cargos de Motorista, Assistente Administrativo, Técnico em Enfermagem, Fisioterapeuta 30 horas, Médico ESF, Médico Pediatra 10 horas, Médico Pediatra Emergência 30 horas, Médico Psiquiatra 10 horas, Médico Veterinário, Nutricionista 30 horas, Psicólogo 30 horas.

Com efeitos a contar de 27 de fevereiro de 2019.

Palhoça, 27 de fevereiro de 2019.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário Municipal de Saúde

RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL RP 43/2019

Publicação Nº 1979060

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 43/2019

O Município de Palhoça torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL RP - Nº. 43/2019 de contratação de empresa para fornecimento de filtros, óleos e lubrificantes incluindo mão de obra para manutenção dos veículos pertencentes a diversas Secretarias, fundos e autarquias do Município de Palhoça

Empresa Vencedora :
PEÇALUB COMERCIO DE PEÇAS EQUIPAMENTOS E LUBRIFICANTES LTDA ME CNPJ 10727591/0001-57, vencedora do Lote 1 pelo valor R$ 490.000,00 (Quatrocentos e noventa mil).

Palhoça, 09 de abril de 2019. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

RESULTADO FINAL TP Nº 37/2019

Publicação Nº 1980028

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO FINAL
TOMADA DE PREÇO
N° 37/2019

A Prefeitura Municipal de Palhoça torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento da habilitação e proposta apresentada para o Processo Licitatório nº 37/2019, na modalidade Tomada de Preços, que consiste na contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para execução de serviços de remoção e repavimentação de lajotas, em vias urbanas do município de Palhoça – SC, pelo período de um ano, de acordo com as especificações contidas nos anexos.

CLASSIFICACÃO:

ETEC CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI – ME foi declarada vencedora, com o valor de R$ 485.703,24 (quatrocentos e oitenta e cinco mil setecentos e três reais e vinte e quatro centavos).

Palhoça, 09 de abril de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

ERRATA Nº 01 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02.2019

Publicação Nº 1979679

ERRATA Nº 01/2019
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
TORNA PÚBLICO AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

A Câmara Municipal de Palhoça torna público a alteração do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 01/2019, que tem por objeto a "contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum e óleo diesel S-10) por demanda, para uso nos veículos oficiais da Câmara Municipal, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas localizadas nas dependências da empresa vencedora, de forma parcelada, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência deste Edital", obedecendo a legislação vigente, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LIA:
[...]
1.2 - Os documentos para habilitação bem como a proposta, deverão ser entregues em envelopes separados, lacrados, com identificação externa do seu conteúdo (nome da licitante, o número, a data da licitação e o tipo de envelope), às 08h00min do dia 24 de abril de 2019, no local indicado no subitem 1.1, ou no mesmo local e hora, no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na data marcada para a realização desta licitação.

AGORA DE LÊ:
[...]
1.2 - Os documentos para habilitação bem como a proposta, deverão ser entregues em envelopes separados, lacrados, com identificação externa do seu conteúdo (nome da licitante, o número, a data da licitação e o tipo de envelope), às 08h00min do dia 25 de abril de 2019, no local indicado no subitem 1.1, ou no mesmo local e hora, no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na data marcada para a realização desta licitação.

As demais condições vinculadas ao respectivo edital permanecem inalteradas.

Palhoça, 09 de abril de 2019.
Cristiane A. da Silva
Presidente CPL

FUNDAÇÃO CAMBIRELA DO MEIO AMBIENTE

ALEGAÇÕES FINAIS EDITAL 11

Publicação Nº 1979415

Prefeitura Municipal de Palhoça – Santa Catarina
Fundação Cambirela de Meio Ambiente
Av. Ilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC CEP: 88130-600
FONES / FAX: (48) 3279-1796 - CGC 06.139.152/0001-56
www.fcam.sc.gov.br

ANÁLISE ADMINISTRATIVA DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL (AIA)	**N° DO AIA: 000436**
	N° DA ADV. 509

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°:	24319/2014	**DATA:**	12/11/2014

QUALIFICAÇÃO DO AUTUADO			
NOME:	EZEQUIEL SELL CORREA	**CNPJ/CPF:**	069.747.579-48
ENDEREÇO CORRESP.:	Rua Assis Brasil, n°185, Ponta de Baixo – Palhoça/SC		
COMPLEMENTO:		**CEP:**	88.104-200

LOCALIZAÇÃO E DATA DA INFRAÇÃO AMBIENTAL			
LOCAL DA INFRAÇÃO:	Rua Nelson Floriano Campos, s/n°, Pachecos – Palhoça/SC		
COMPLEMENTO:		**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:**	
DATA DA LAVRATURA DO AIA:	07/11/2014	**HORA DA LAVRATURA DO AIA:**	15H50

DESCRIÇÃO SUMÁRIA CONSTANTE NO AIA

"Aterro com barro medindo 180,00m² em APP (manguezal e curso d' água), edificação em madeira com telhado em amianto com 52,00m², 2 (dois) fundamentos em alvenaria, sendo um com área=96,00m² e o outro com área=156,00m² em APP (curso d' água), todos sem licença e/ou autorização ambiental".

DISPOSITIVOS LEGAIS VIOLADOS CONSTANTES DO AIA

Lei Federal nº 9.605/98, art(s).38 e 64 e 72 II, VII; Decreto Federal nº 6.514/08, art(s). 43 e 74, 3°, II, VII.

PENALIDADES CONSTANTES NO AIA (Artigo 72, inciso I a XI da Lei Federal n° 9.605/98)

II - Multa Simples
VII - Embargo de Obra ou Atividade

CIÊNCIA DO AUTUADO

Através da edição 1628, do diário oficial dos municípios, o autuado teve ciência da lavratura do Auto de Infração Ambiental, do prazo e local para realizar a defesa ou impugnação, bem como de que responderia pelo fato em processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.
Através do Edital para alegações finais 01/2018, o autuado teve ciência do Ofício para a apresentação de Alegações Finais.

FISCAL AUTUANTE

NOME: Tatyana Marcondes Quint	**MATRÍCULA PMF:130002**

RESUMO DA DEFESA ADMINISTRATIVA

Não houve apresentação de defesa administrativa.

IDENTIFICAÇÃO DO DANO AMBIENTAL

"Aterro com barro medindo 180,00m² em APP (manguezal e curso d' água), edificação em madeira com telhado em amianto com 52,00m², 2 (dois) fundamentos em alvenaria, sendo um com área=96,00m² e o outro com área=156,00m² em APP (curso d' água), todos sem licença e/ou autorização ambiental".

SÍNTESE DOS PARECERES TÉCNICO E JURÍDICO

Não houve a manifestação jurídica ao caso, tendo em vista a falta de questionamentos, diversidades de interpretações e opiniões doutrinárias e jurisprudenciais divergentes.

ANÁLISE ADMINISTRATIVA DO AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Considerando o Decreto Federal nº 6.514/08 que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao Meio Ambiente, bem como estabelece o Processo Administrativo, para apuração das condutas lesivas, sob a luz da Constituição Federal de 1988 e a Legislação Ambiental vigente;

Conforme documentos contidos nos autos e as respectivas decisões da FCAM, ficou demonstrada a responsabilidade do autuado frente aos danos ambientais ocasionados. Assim, considera-se PROCEDENTE o Auto de Infração Ambiental n° 000436, uma vez que o mesmo foi lavrado dentro dos parâmetros preconizados pela legislação ambiental vigente e em sintonia com os princípios constitucionais da proporcionalidade e da razoabilidade.

MULTA APLICÁVEL À CONDUTA CONFORME DECRETO FEDERAL N°6.514/08

Na fixação do valor da multa, observou-se a regularidade formal e legalidade do auto de infração ambiental; a autoria e materialidade; a proporcionalidade e razoabilidade; os motivos da infração e suas conseqüências para a saúde pública e para o meio ambiente; a necessidade de recuperação da área degrada através de PRAD; os antecedentes do autuado, quanto ao cumprimento da legislação de interesse ambiental; e situação econômica do autuado. Conforme Portaria nº 170/13/FATMA/BPMA, a qual busca adequar os procedimentos de fiscalização das infrações ambientais e respectivas sanções administrativas ambientais no âmbito dos órgãos executores do Sistema Estadual de Meio Ambiente de Santa Catarina, conforme disposto na Lei estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009, Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008 e demais legislações ambientais;

Feitas essas considerações, passa-se ao exame do Decreto Federal n°6.514/08, e demais legislação pertinente, para estabelecer o valor da Multa Simples a ser aplicada em face da transgressão à legislação ambiental ora analisada.

CÁLCULO DA MULTA POR INFRAÇÃO AMBIENTAL

LOCAL DA INFRAÇÃO	ATIVIDADE AUTUADA
Rua Nelson Floriano Campos, s/n°, Pachecos – Palhoça/SC	"Aterro com barro medindo 180,00m² em APP (manguezal e curso d' água), edificação em madeira com telhado em amianto com 52,00m², 2 (dois) fundamentos em alvenaria, sendo um com área=96,00m² e o outro com área=156,00m² em APP (curso d' água), todos sem licença e/ou autorização ambiental".

ENQUADRAMENTO PREVISTO PELO AUTO DE INFRAÇÃO Decreto Federal 6.514/08	DESCRIÇÃO DO ENQUADRAMENTO	VALOR DA MULTA (R$)
• Art. 43	Destruir ou danificar florestas ou demais formas de vegetação natural ou utilizá-las com infringência das normas de proteção em área considerada de preservação permanente, sem autorização do órgão competente, quando exigível, ou em desacordo com a obtida:	Multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), por hectare ou fração.
• Art. 74	Promover construção em solo não edificável, ou no seu entorno, assim considerado em razão de seu valor paisagístico, ecológico, artístico, turístico, histórico, cultural, religioso, arqueológico, etnográfico ou monumental, sem autorização da autoridade competente ou em desacordo com a concedida:	Multa de R$ 10.000,00 (dez mil reais) a R$ 100.000,00 (cem mil reais).

ENQUADRAMENTO PREVISTO PELO AUTO DE INFRAÇÃO Lei 9.605/98	DESCRIÇÃO DO ENQUADRAMENTO	SANÇÃO
• Art. 38	Destruir ou danificar floresta considerada de preservação permanente, mesmo que em formação, ou utilizá-la com infringência das normas de proteção:	Detenção, de um a três anos, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.
• Art. 64	Promover construção em solo não edificável, ou no seu entorno, assim considerado em razão de seu valor paisagístico, ecológico, artístico, turístico, histórico, cultural, religioso, arqueológico, etnográfico ou monumental, sem autorização da autoridade competente ou em desacordo com a concedida:	Detenção, de seis meses a um ano, e multa.

GRAU DE COMPROMETIMENTO AMBIENTAL:	LEVE
NÍVEL DE GRAVIDADE:	Médio I - 40

SITUAÇÃO DO DANO FRENTE À RECUPERAÇÃO
Há a necessidade de apresentação do Projeto de Recuperação de Área Degradada.

Ezequiel Sell Correa

Página 2

ANTECEDENTES DO AUTUADO QUANTO AO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL
Não Consta no Processo

SITUAÇÃO ECONÔMICA DO AUTUADO
Não Há informações nos autos

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES	
Há baixo grau de instrução ou escolaridade do autuado?	NÃO CONSTA NOS AUTOS
Houve o arrependimento do infrator, manifestado pela espontânea reparação do dano, ou limitação significativa da degradação ambiental causada?	NÃO CONSTA NOS AUTOS
Houve comunicação prévia a órgão ambiental do perigo iminente de degradação ambiental?	NÃO
Houve, por parte do autuado, a colaboração com os agentes encarregados da vigilância e do controle ambiental?	NÃO CONSTA NOS AUTOS

CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES	
Há reincidência, por parte do autuado, nos crimes de natureza ambiental?	NÃO CONSTA NOS AUTOS
O autuado cometeu a infração para obter vantagem pecuniária?	NÃO CONSTA NOS AUTOS
O autuado cometeu a infração coagindo outrem para a execução material da mesma?	NÃO
O autuado agiu afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente?	SIM
O autuado agiu concorrendo para danos à propriedade alheia?	SIM
As ações do autuado atingiram áreas de UC ou áreas sujeitas à proteção, por ato do Poder Público, ou regime especial de uso?	NÃO
O autuado agiu atingindo áreas urbanas ou quaisquer assentamentos humanos?	SIM
A infração ocorreu em período de defeso à fauna?	NÃO CONSTA NOS AUTOS
A execução material da infração ocorreu em domingos ou feriados?	NÃO CONSTA NOS AUTOS
A infração ocorreu durante o período noturno?	NÃO CONSTA NOS AUTOS
A infração ocorreu em épocas de seca ou inundações?	NÃO CONSTA NOS AUTOS
O autuado agiu no interior do espaço territorial especialmente protegido?	SIM
Houve o emprego de métodos cruéis para abate ou captura de animais?	NÃO
O autuado agiu mediante fraude ou abuso de confiança?	NÃO
O autuado agiu mediante abuso do direito de licença, permissão ou autorização ambiental?	NÃO CONSTA NOS AUTOS
A ação danosa ocorreu por interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais?	NÃO
O autuado atingiu espécies ameaçadas, listadas em relatórios oficiais das autoridades competentes?	NÃO
A execução material da infração foi facilitada por funcionário público no exercício de suas funções?	NÃO

SITUAÇÃO QUANTO A CONVERSÃO DA MULTA
Não Foi requerida a conversão de multa em serviços de preservação melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente

AGRAVAMENTO DA PENALIDADE
Não foi constatado agravamento da penalidade.

VALOR DA MULTA SIMPLES (R$)
R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)

CONCLUSÃO

Ezequiel Sell Correa

Página 3

Nos termos do parágrafo 3º do artigo 225 da Constituição Federal, "*as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados*".

Da mesma forma, o parágrafo 1° do artigo 14 da Lei Federal n° 6.938/81 dispõe que: *"sem obstar a aplicação das penalidades previstas neste artigo, é o poluidor obrigado, independentemente de existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, efetuados por sua atividade".*

Vistos e analisados os autos do processo administrativo, verificou-se que o autuado cometeu infração ambiental e foi enquadrado no(s) artigo(s) 43 e 74 do Decreto Federal n°6.514/08, o qual revogou o Decreto Federal nº 3.179/99. Sugiro pela manutenção do auto de infração ambiental n°000436, ajustando o valor da multa simples em R$ 35.000,00 (mil reais), conforme aplicado pelo Agente Autuante, considerando todos os atenuantes e agravantes aplicáveis ao caso em tela.

Essa medida, não representa a recuperação da área, que se faz através da definição de um plano ou projeto de recuperação que considere os aspectos ambientais, estéticos e sociais, de acordo com a destinação que se pretende das à área, possibilitando um novo rearranjo ecológico, mas simplesmente, definir ações que contribuam com a manutenção do local mitigando os impactos provenientes da atividade desenvolvida sem o correto licenciamento previsto por lei.

O valor da sanção poderá ser convertido em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente. Para tanto é necessário que o autuado firme Termo de Compromisso, o qual enumerará as obrigações para o cumprimento da sanção.

Por todo o exposto, conclui-se:

Deverá ser dada ciência, ao autuado, da análise administrativa referente ao(s) processo(s) nº24319, onde ficou evidente aterro com barro medindo 180,00m² em APP (manguezal e curso d' água), edificação em madeira com telhado em amianto com 52,00m², 2 (dois) fundamentos em alvenaria, sendo um com área=96,00m² e o outro com área=156,00m² em APP (curso d' água), todos sem licença e/ou autorização ambiental e intimá-lo a recolher o valor da multa no prazo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da notificação, sob pena de inscrição na dívida ativa do município, ou para apresentar recurso, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, conforme estabelecido no Decreto Federal n° 6.514/08, arts.127 a 130. Estando ciente de que qualquer ação futura deverá ser previamente autorizada pela FCAM, do contrário a nova infração deverá ser autuada nos moldes do art. 11 do Decreto Federal nº 6.514/08:

"Art. 11. O cometimento de nova infração ambiental pelo mesmo infrator, no período de cinco anos, contados da lavratura de auto de infração anterior devidamente confirmado no julgamento de que trata o art. 124, implica:
I - aplicação da multa em triplo, no caso de cometimento da mesma infração; ou
II - aplicação da multa em dobro, no caso de cometimento de infração distinta."
III – Sugiro o desfazimento da Edificação.

Palhoça, 19/12/2018.

OBSERVAÇÃO

1. O pagamento realizado no prazo de 5 (cinco) dias contará com o desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade. Conforme art. 113 do Decreto Federal nº 6.514/08;

2. O valor da multa consolidada receberá desconto de 40%, fixo no art. 143, §3º do Decreto Federal nº 6.5614/08, quando couber.

Ezequiel Sell Correa

Página 4

Prefeitura Municipal de Palhoça – Santa Catarina
Fundação Cambirela de Meio Ambiente
Av. Ilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC CEP: 88130-600
FONES / FAX: (48) 3279-1796 - CGC 06.139.152/0001-56
www.fcam.sc.gov.br

JULGAMENTO EM 1° GRAU AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL (AIA)	DO AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL N°
	000436

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°:	24319/2014	**DATA:**	12/11/2014

QUALIFICAÇÃO DO AUTUADO					
NOME:	EZEQUIEL SELL CORREA	**CNPJ/CPF:**	069.747.597-48	**RG:**	4.821.252
ENDEREÇO CORRESP.:	Rua Assis Brasil, n°185, Ponta de Baixo – Palhoça/SC				
COMPLEMENTO:				**CEP:**	88.104-200

LOCALIZAÇÃO E DATA DA INFRAÇÃO AMBIENTAL			
LOCAL DA INFRAÇÃO:	Rua Nelson Floriano Campos, s/n°, Pachecos – Palhoça/SC		
COMPLEMENTO:		**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:**	
DATA DA LAVRATURA DO AIA:	07/11/2014	**HORA DA LAVRATURA DO AIA:**	15H50

DESCRIÇÃO SUMÁRIA CONSTANTE NO AIA

"Aterro com barro medindo 180,00m² em APP (manguezal e curso d' água), edificação em madeira com telhado em amianto com 52,00m², 2 (dois) fundamentos em alvenaria, sendo um com área=96,00m² e o outro com área=156,00m² em APP (curso d' água), todos sem licença e/ou autorização ambiental".

DISPOSITIVOS LEGAIS VIOLADOS CONSTANTES DO AIA

Lei Federal nº 9.605/98, art(s).38 e 64 e 72 II, VII; Decreto Federal nº 6.514/08, art(s).43 e 74, 3°, II, VII.

JULGAMENTO EM 1° GRAU

Vistos e analisados os autos do processo administrativo, verificou-se que o autuado cometeu infração ambiental **LEVE II** e foi enquadrado no(s) artigo(s) e foi enquadrado no(s) artigo(s) 43 e 74 do Decreto Federal n°6.514/08 38 e 64 da Lei 9.605/98.

Houve dano ambiental, qual seja aterro com barro medindo 180,00m² em APP (manguezal e curso d' água), edificação em madeira com telhado em amianto com 52,00m², 2 (dois) fundamentos em alvenaria, sendo um com área=96,00m² e o outro com área=156,00m² em APP (curso d' água), todos sem licença e/ou autorização ambiental. Assim, conclui-se:

Pela manutenção do auto de infração ambiental n°000436, ajustando o valor da multa simples em R$ 35.000,00 (mil reais), a ser recolhido no prazo de 5 dias, a partir do recebimento desta notificação, sob pena de inscrição na dívida ativa do município, ou para apresentar recurso, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, conforme estabelecido no Decreto Federal n° 6.514/08, arts.127 a 130.

Deverá o autuado, apresentar, IMEDIATAMENTE, Projeto de Recuperação de Área Degradada PRAD para apreciação técnica, para tanto o(a) autuado(a) deverá protocolar o estudo ambiental adequado junto ao Setor de Protocolo da FCAM - Fundação Cambirela de Meio Ambiente, contemplando imediatamente o desfazimento da edificação.

Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE E CONFIRMO AS PENALIDADES APLICADAS.

Expeça-se o competente Oficio, encaminhe-se ao infrator para tomar ciência das obrigações a ele aqui determinadas.

Palhoça, 19 de dezembro de 2018.

AUTORIDADE JULGADORA EM 1°GRAU

Jackson Lee Simas
Diretor de Meio Ambiente - FCAM

Anestor Pedro Denoni
Presidente FCAM

Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 19-2019 - FENIX

Publicação Nº 1978988

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
TERMO ADITIVO N.º 019/2019, QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º028/2016 PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica FENIX PRESTADORA DE SERVIÇOS EM RADIOLOGIA LTDA ME. OBJETO: – Fica prorrogado até 30/09/2019 o prazo contratual anunciado na Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de serviços n.º 028/2016, Pregão Presencial n° 37/2016.
DATA: 09/04/2019.

Palma Sola

Prefeitura

AVISO DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2019 - AQUISIÇÃO (INSTALADA) DE EQUIPAMENTO DE MONITORAMENTO

Publicação Nº 1979097

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, conforme descrição abaixo:
Modalidade: Pregão Presencial 35/2019 - Registro de Preços
Tipo: Menor Preço Item
Objeto: Aquisição de Equipamento/Câmara de Monitoramento para as Unidades Escolares - (Instaladas).
Regimento: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidada, Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 026 de 02/09/2002, e, Decreto Municipal nº 005 de 29/01/2018.
Entrega dos envelopes: Até às 08:15 hs do 23/04/2019.
Abertura dos envelopes: às 08:30 hs do dia 23/04/2019.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Francisco Zanotto, 600, de Segunda a Sexta feira no horário normal de Expediente e no site da Prefeitura.
Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone: (0xx) 49 3652 – 3200.

Palma Sola, 09 de abril de 2019.
Marines Fatima Sansigolo
Pregoeira

LEI 2029/2019 INSTITUI DATA BASE DA CONCESSÃO DA REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Publicação Nº 1979877

Lei 2029/2019, de 09 de abril de 2019.
Dispõe sobre a Data Base da Concessão da Revisão Geral Anual, na Forma do Inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal e dá outras providências.

Moacir Sansigolo, Prefeito Municipal em Exercício de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º A remuneração dos agentes públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município serão revistos no mês de janeiro de cada ano, na forma do inciso X, in fine, do art. 37 da Constituição Federal, sem distinção de índices, gerando efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro do ano de referência.
§ 1º A revisão será aplicada aos vencimentos, salários, proventos e subsídios:
I - De cargos de provimento efetivo ou comissionados;
II - De admitidos em caráter temporário (ACT);
III - De Conselheiros Tutelares;
IV – Dos empregos públicos da administração direta e indireta;
V – Dos aposentados e pensionistas da municipalidade;
VI - Dos agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereador Presidente e Vereadores).
§ 2º As disposições desta lei não serão aplicadas aos servidores regidos pela Lei Complementar Municipal 042/2017 e alterações posteriores, Lei Municipal 1994/2017, e pela Lei Federal 11.350/06, que possuem regramento próprio.
Art. 2º A revisão geral anual de que trata o art. 1º observará as seguintes condições:
I - Autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II – Definição de índice em lei específica;
III - previsão do montante da respectiva despesa e correspondentes fontes de custeio na Lei Orçamentária Anual;
IV - Comprovação da disponibilidade financeira que configure capacidade de pagamento pelo Município, preservados os compromissos relativos a investimentos e despesas continuadas nas áreas prioritárias de interesse econômico e social; e
V - Atendimento aos limites para despesa com pessoal de que tratam o art. 169 da Constituição Federal e a Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 3º Para as remunerações majoradas devido à elevação do salário mínimo ou do piso salarial, o referido aumento deverá ser compensado quando da aplicação do disposto nesta Lei.
Art. 4º A despesa decorrente da aplicação desta Lei correrá a conta de dotações próprias do Orçamento-Programa anual.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 09 de abril de 2019.
Moacir Sansigolo
Prefeito em Exercício.

Publicada e Registrada nesta Data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

LEI COMPLEMENTAR 046/2019 CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Publicação Nº 1979885

Lei Complementar 046/2019 de 09 de abril de 2019.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a Concessão de Revisão Geral Anual aos Servidores Públicos Municipais e dá Outras Providências.

Moacir Sansigolo, Prefeito em Exercício de Palma Sola, SC, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a revisão geral anual de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, aos Servidores Públicos Municipais Ativos e inativos, aos Detentores de Mandato Eletivo e Secretários Municipais, conforme estabelece o art. 39, §4º, também da Constituição Federal, em percentual de recomposição de 6,70% (seis inteiros e setenta centésimos por cento), o que corresponde à inflação registrada pelo índice indexador do IPC-A, durante o período acumulado de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2018.
Parágrafo único: Não serão abrangidos por esta lei os servidores ocupantes da carreira de médico, bem como aqueles regidos pela Lei Complementar Municipal 042/2017 e alterações posteriores, Lei Municipal 1994/2017.
Art. 2º A recomposição do período estabelecido pelo art. 1º será retroativa ao mês de janeiro de 2019.
Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente em cada exercício financeiro.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
09 de abril de 2019.
Moacir Sansigolo
Prefeito em Exercício.

Registrada e Publicada

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

Palmeira

Prefeitura

FMS_PL_07_PP_04_AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA

Publicação Nº 1980102

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO/
PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 04/2018

O município de PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob n°. 01.610.566/0001-06, com sede a Rua Roberto Hemkemaier, n°. 200, centro, em Palmeira/SC, representada por sua Prefeita Municipal, Sra. FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA – SC, inscrito no CNPJ sob nº 11.299.998/0001-93 e pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde Bruna de Jesus Muniz, por meio da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, comunicam aos interessados que farão realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL que tem por objeto a "Aquisição de Ambulância tipo A para Secretaria de Saúde". Os envelopes de "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rua Roberto Hemkemaier, n°. 200, centro. O Credenciamento será feito a partir das 13h30min do dia 25.04.2019 Abertura da sessão será às 13h50min do mesmo dia. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como pela Lei Federal n.º 8.666/93, nos casos omissos. Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos em via impressa deverão apresentar comprovante de depósito bancário no valor de R$ 10,00 (dez reais), em nome da Prefeitura Municipal de Palmeira, conta corrente nº 75-7, agência 3082, op. 006 do Banco CEF, ou poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao sítio http://www.palmeira.sc.gov.br. Impugnações ou questionamentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, serão respondidos pela Pregoeira exclusivamente por meio eletrônico por meio do endereço licitacoes@palmeira.sc.gov.br, desde que enviados a este e-mail no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data designada para a abertura da sessão, sendo de responsabilidade dos interessados a consulta ao sítio http://www.palmeira.sc.gov.br para obter informações sobre esta licitação antes da participação nas sessões. Palmeira, 08 de abril de 2019. VIVIANE LOPES GODOY – Pregoeira.

FMS_PL_08_PP_05_MATERIAL HOSPITALAR 2

Publicação Nº 1980103

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO/
PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 05/2019

O município de PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob n°. 01.610.566/0001-06, com sede a Rua Roberto Hemkemaier, n°. 200, centro, em Palmeira/SC, representada por sua Prefeita Municipal, Sra. FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA – SC, inscrito no CNPJ sob nº 11.299.998/0001-93 e pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde Bruna de Jesus Muniz, por meio da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, comunicam aos interessados que farão realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL que tem por objeto a "Aquisição de material ambulatorial e hospitalar para compor o estoque da Secretaria e Unidades de Saúde até o término do exercício financeiro de 2018, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Palmeira (CNPJ n° 11.299.998/0001-93), conforme descrição do edital e anexos". Os envelopes de "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rua Roberto Hemkemaier, n°. 200, centro. O Credenciamento será feito a partir das 16h10min do dia 25.04.2019. Abertura da sessão será às 16h30min do mesmo dia. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como pela Lei Federal n.º 8.666/93, nos casos omissos. Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos em via impressa deverão apresentar comprovante de depósito bancário no valor de R$ 10,00 (dez reais), em nome da Prefeitura Municipal de Palmeira, conta corrente nº 75-7, agência 3082, op. 006 do Banco CEF, ou poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao sítio http://www.palmeira.sc.gov.br. Impugnações ou questionamentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, serão respondidos pela Pregoeira exclusivamente por meio eletrônico por meio do endereço licitacoes@palmeira.sc.gov.br, desde que enviados a este e-mail no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data designada para a abertura da sessão, sendo de responsabilidade dos interessados a consulta ao sítio http://www.palmeira.sc.gov.br para obter informações sobre esta licitação antes da participação nas sessões. Palmeira, 08 de abril de 2019. VIVIANE LOPES GODOY – Pregoeira.

Palmitos

Prefeitura

PROCESSO 38/2019

Publicação Nº 1978861

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 38/2019. Modalidade: Pregão Presencial nº 21/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, TELEFÔNICA, HIDRÁULICA, DESENTUPIMENTO DE ESGOTO E INSTALAÇÃO E HIGENINAÇÃO DE CLIMATIZADORES. Data da entrega dos envelopes: 25/04/2019 até as 08:30 horas. Data da abertura: 25/04/2019 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 09 de Abril de 2019. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Papanduva

Prefeitura

EDITAL N/ 001/2019 - CMDCA - ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE PAPANDUVA

Publicação Nº 1979076

Edital n.001/2019/CMDCA

Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Papanduva

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Papanduva, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014 e na Lei Municipal n. 2.044/2015, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Papanduva, e dá outras providências.

1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO.
1.1 Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município dePapanduva, para cumprimento de mandato de 4(quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2020 a 09 (nove) de janeiro de 2024, em conformidade com o art. 139, §2o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
1.2 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Papanduva, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.
1.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
1.4Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
1.5A vaga, o vencimento mensal e carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	05	40 h	03 (três) JETONS*

* - O valor dos vencimentos no mês competência abril/2019 é de R$1.572,93 (um mil quinhentos e setenta e dois reais e noventa e três centavos), acrescidos de abono financeiro conforme Lei Municipal 1.968/2013.

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 08h às 12h e das 13h30 às 17h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população, conforme Lei Municipal 2.044/2015, art. 7º e 8º, e Regimento Interno do Conselho Tutelar art. 4º, inciso a.
1.7. Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos finais de semana e feriados.
1.8 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar,em sobreaviso, deverá ser compensada, conforme dispõe a Lei Municipal n. 2.044/2015 e Regimento Interno, art. 4º, inciso b, ou a que a suceder.
1.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n. 2.044/2015, art. 32, bem como Regimento Interno do Conselho Tutelar, art. 33, ou a que a suceder.
1.10 Os servidores públicos efetivos, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Papanduva, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescidas das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta Lei Municipal n. 2.044/2015, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES
2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Papanduva ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 2.044/2015.
2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:
I. Inscrição para registro das candidaturas;
II. Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;
III. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Papanduva, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 03 (três) meses anteriores ao pleito, conforme Lei Municipal 2.044/2015, art. 10.

3. DOS REQUISITOS A CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO
3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar, os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n. 2.044/2015, art. 13, a saber:
I. reconhecida idoneidade moral;
II. idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III. residência no Município há mais de dois anos;
IV. comprovar experiência nas áreas de promoção, atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente de no mínimo 2 (dois) anos, através de atestado fornecido por órgãos públicos ou entidades de ensino;
V. comprovação de, no mínimo, conclusão de ensino médio;
VI. no ato da inscrição, não poderá estar vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:
I. Certidão de Nascimento ou Casamento;
II. Comprovante de residência;
III. Certificado de quitação eleitoral;
IV. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual;
V. Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
VI. Certidão negativa da Justiça Federal;
VII. Certidão da Justiça Militar da União;
VIII. Diploma ou Certificado de Conclusão de no mínimo Ensino Médio;
IX. A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma:
a) declaração fornecida por organização da sociedade civilque atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado; ou
b) declaração emitida por órgão público, informando da experiência na área com criança e adolescente; ou
c) registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente; ou
d) diploma ou certificado de conclusão curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.
3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA
4.1O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, não poderá participar do presente processo.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO
5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES
6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 22(vinte e dois) de abril a 24(vinte e quatro) de maio de 2019, em horário de atendimento ao público, das 13h30min às 17h00min,naSecretaria de Assistência Social, Rua Jair Damaso da Silveira, 417, Centro.
6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.
6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.
6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar, ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.
6.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.
6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal n. 2.044/2015, bem comodas decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo CMDCAem relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de Inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste edital.
6.8 A inscrição será gratuita.
6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS
7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.
7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.
7.3A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
7.4 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 2.044/2015 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
7.5A relação de inscrições deferidas será publicada no dia 30 (trinta) de maio de 2019, conforme Lei Municipal 2.044/2015, art. 15, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
7.6 O candidato cuja inscrição for indeferida poderáinterpor recurso, de forma escrita e fundamentada, conforme Lei Municipal 2.044/2015, art. 15, §1, no período 31 (trinta e um) de maio a 3 (três) de junho de 2019, no horário de 13h30min às 17h00min, na Secretaria de Assistência Social, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).
7.7A Comissão Especial Eleitoral deverá deliberar e apresentar o resultado dos recursos até o dia 4 (quatro)de junho de 2019, conforme Lei Municipal 2.044/2015, art. 15, §2.
7.8 Publicada a relação de inscrições deferidas, qualquer pessoa poderá impugnar a candidatura, conforme Lei Municipal 2.044/2015, art. 15, §3, mediante elementos probatórios, no período de 05 (cinco) a 07 (sete) de junho de 2019, das 13h30min às 17h00min, na Secretaria de Assistência Social, sendo vedado o anonimato.
7.9 A relação dos recursos dos candidatos impugnados será publicada no dia 10 (dez) de junho.
7.10Os candidatos impugnados poderão interpor recurso junto a Comissão Especial Eleitoral nos dias11 (onze) e 12 (doze) de junho de

2019.
7.11A publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela Comissão Especial Eleitoral deverá se dar até dia19 (dezenove) de junho de 2019, conforme Lei Municipal 2.044, art. 15, § 5.
7.12No caso de manutenção da impugnação, o candidato poderá interpor recurso dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no período de24 (vinte e quatro) a 28 (vinte e oito) de junho de 2019, conforme Lei Municipal 2.044/2015, art. 16.
7.13O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após deliberação sobre os recursos interpostos, publicará a lista final dos candidatos aptos a participar da capacitação, no dia 03 (três) de julho de 2019.
7.14No dia 10 (dez) de julho de 2019 será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos.
7.15 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição, composto por, no mínimo, 02 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidato.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL
8.1Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
8.2A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.
8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
8.5Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:
I. abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9o, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II. doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III. propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;

8.6No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
I. Utilização de espaço na mídia;
II. Transporte aos eleitores;
III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

8.7 Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.
8.8 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de três dias.
8.9 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
8.10É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização dos candidatos.
8.11É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
8.12 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no dia 04 (quatro) de setembro de 2019, às 19h00min, na Câmara Municipal de Vereadores.

9. DA ELEIÇÃO
9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
9.2 A eleição será realizada no dia 06 (seis) de outubro de 2019, no horário das 8hs às 17hs.
9.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral até o dia 05 (cinco) de setembro de 2019, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
9.4Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
9.5Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 3 (três) meses antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.
9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores, nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
9.7 O voto é sigiloso e o eleitor votará em cabina indevassável.
9.8O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos oTítulo de Eleitor, carteira de identidade ou outro documento equivalente a esta, com foto.
9.9Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.
9.10A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.
9.11O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, conforme Lei Municipal 2.044/2015, art. 10, §3, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
9.12A votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, aprovadas previamente pela Comissão Especial Eleitoral,

constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato, sem se admitir a indicação do nome dos candidatos.
9.13Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
9.14O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
9.15O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se aimpossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
9.16Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
9.17A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial Eleitoral.
9.18Não podem ser nomeados Presidente,Mesário ou Secretário:
I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
9.19 Os candidatos poderão indicar até dois fiscais por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade destes à Comissão Especial Eleitoral até o dia 05 (cinco) de setembro de 2019.

10. DA APURAÇÃO
10.1A apuração se dará no próprio local de votação, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença do representante do Ministério Público e da Comissão Especial Eleitoral.
10.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.
10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.
10.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
10.6Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
10.7 Havendo empate na votação será considerado eleito o candidato que possuir maior tempo de experiência na área da Infância e da Juventude de acordo com os documentos apresentados no ato da inscrição. Persistindo o empate, conceder-se-á eleito o candidato mais idoso, conforme Lei Municipal 2.044/2015, art. 25.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS
11.1 O resultado da eleição será publicado no dia 07 (sete) de outubro de 2019, em de Edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
11.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10 (dez) de janeiro de 2019.
11.4Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.
11.5 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob pena de não poderem assumir a função de membro do Conselho Tutelar, sendo os suplentes também convidados a participar.
11.6 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos, e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

12. DO CALENDÁRIO
12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

Data	Etapa
08/04/2019	Publicação do Edital
22/04 a 24/05/2019	Prazo para registro das candidaturas
27 a 29/05/2019	Análise do pedido de registro das candidaturas, pela CEE.
30/05/2019	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela CEE.
31/05 a 03/06	Prazo para interposição de recurso junto a CEE, ao candidato inabilitado.
04/06/2019	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos.
05 a 07/07/2019	Prazo para impugnação das candidaturas junto a CEE, pela população geral.
10/06/2019	Publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela CEE
11 a 12/06/2019	Prazo aos candidatos impugnados para interposição de recurso junto a CEE.
19/06/2019	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos
24/06/2019 a 28/06	Prazo aos candidatos impugnados pela CEE, para interposição de recurso junto a CMDCA.
03/07/2019	Publicação da lista dos candidatos aptos a participar da capacitação.
10/07/2019	Capacitação dos candidatos.
04/09/2019	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados
05/09/2019	Divulgação dos locais e votação
06/10/2019	Eleição
07/10/2019	Publicação da apuração
10/01/2020	Posse

12.2 Fica facultada à Comissão Especial Eleitoral e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei Municipal n. 2.044/2015 e Regimento Interno do Conselho Tutelar, sem prejuízo das demais leis afetas.
13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.
13.5Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.
13.10 Fica eleito o Foro da Comarca dePapanduvapara dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

EXTRATO DE ATA Nº 022/2019 - VIANTEX

Publicação Nº 1979021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA DE SRP Nº 022/2019
Objeto: Extrato de Ata referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: VIANTEX INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Valor de R$ 7.428,00 (sete mil e quatrocentos e vinte e oito reais. Base legal: Lei 8666/02. Papanduva, 05 de Abril de 2019. – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL.

Paraíso

Prefeitura

PR 22/2019

Publicação Nº 1978958

MUNICIPIO DE PARAISO – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2019

O MUNICIPIO DE PARAISO leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 08:30 horas do dia 23 de Abril de 2019, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Paraíso, situado à Rua Alcides Zanin nº. 593 – Centro – Paraíso/SC,
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO EM GERAL PARA PESSOAS EM VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1395/2015.
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Alcides Zanin, 593, Paraíso – SC, pelo telefone (049 36270077), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município de Paraíso/SC, www.paraiso.sc.gov.br.

Paraíso/SC, 09 de Abril de 2019.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAISO.

Passo de Torres

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2019

Publicação Nº 1979651

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2019

Contratante: MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES
Contratada: NILDIESEL RETIFICA DE MOTORES LTDA
Valor Global: R$ 22.197,00 (vinte e dois mil, cento e noventa e sete reais).
Vigência: Início: 05/04/2019 Término: 31/12/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DA RETIFICA DO MOTOR DA RETRO CATERPILLAR 416E, DO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC.

Passo de Torres – SC, 05 de abril de 2019.
JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 03/2019 CMDCA

Publicação Nº 1979806

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 8 DE ABRIL DE 2019
Retifica disposições contidas no Edital de Seleção de Candidatos a Conselheiro Tutelar no município de Passo de Torres/SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Passo de Torres/SC, no uso de suas atribuições legais e acolhendo recomendações constantes do Parecer Jurídico Ex Offício expedido pela Procuradoria Jurídica, torna público as seguintes retificações no Edital de Seleção de Candidatos a Conselheiro Tutelar no município de Passo de Torres:

1. No item 6. CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO E ELEITORAL:
- Onde se lê:

Data	Etapa
Até 8/04/2019	Publicação do Edital.
.....	.....

- Leia-se:

Data	Etapa
Até 8/04/2019	Publicação do Edital.
Até 15/04/2019	Prazo para impugnação do edital
.....	.....

2. No item 14. PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO
- Onde se lê:
.....
14.3. O eleitor votará uma única vez, em um único candidato;
- Leia-se:
14.3. O eleitor poderá votar em até 5 (cinco) candidatos;
- Onde se lê:
14.4. Às 16 horas, o Presidente da mesa receptora de votos, acompanhado pelo representante do Ministério Público, entregará uma senha a todos os eleitores ainda presentes, começando pelo último da fila, para assegurar-lhes o direito de votação. A votação continuará em ordem decrescente das senhas distribuídas.
- Leia-se:
14.4. Às 16 horas, o Presidente da mesa receptora de votos entregará uma senha a todos os eleitores ainda presentes, começando pelo último da fila, para assegurar-lhes o direito de votação. A votação continuará em ordem decrescente das senhas distribuídas.
- Onde se lê:
16.6. O processo de apuração e da proclamação dos eleitos ocorrerá sob a fiscalização do Ministério Público.
- Leia-se:
16.6. O processo de apuração e da proclamação dos eleitos ocorrerá, sempre que possível, sob a fiscalização do Ministério Público.

3. No item 13. VOTAÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS
- Onde se lê:

.....
- 13.3.1. assinalar mais de 1 (um) candidato;
- Leia-se:
- 13.3.1. assinalar mais de 5 (cinco) candidatos;
.....

4. No item 18. JORNADA DE TRABALHO
- Onde se lê:
.....
18.4. Os membros do Conselho serão remunerados pelos cofres do Poder Público Municipal, sem relação de emprego com a municipalidade, com valor mensal que não seja inferior ao salário mínimo vigente.
- Leia-se:
18.4. Os membros do Conselho serão remunerados pelos cofres do Poder Público Municipal, sem relação de emprego com a municipalidade, com valor mensal de R$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais).

5. No item 3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:
- Onde se lê:
3.6. Ter carteira nacional de habilitação, a partir da categoria "B";
- Leia-se:
3.6. Ter carteira nacional de habilitação, a partir da categoria "B", a comprovar até a data da posse, 10 de janeiro de 2020;
- Onde se lê:
.....
3.5. Ter escolaridade mínima ao equivalente ao ensino médio completo;
- Leia-se:
3.5. Ter escolaridade mínima ao equivalente ao ensino médio completo, a comprovar até a data da posse, 10 de janeiro de 2020;
.....

6. No item 4. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:
- Onde se lê:
.....
4.3. Carteira Nacional de Habilitação - documento original e cópia;
- Leia-se:
4.3. Carteira Nacional de Habilitação - documento original e cópia, para os candidatos que já a possuírem. Para os demais, o prazo de apresentação será até a posse, 10 de janeiro de 2020;
- Onde se lê:
4.4. Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente, ou comprovante de matrícula, ou Diploma de Curso Superior - documento original e cópia;
- Leia-se:
4.4. Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente, ou comprovante de matrícula, ou Diploma de Curso Superior - documento original e cópia para os candidatos que já o possuírem. Para os demais, o prazo de apresentação será até a posse, 10 de janeiro de 2020;
.....

Passo de Torres/SC, 8 de Abril de 2019.

ORNÉLIO EDVINO BECKER
Pres CMDCA de Passo de Torres

Passos Maia

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0015/2019

Publicação Nº 1979123

EXTRATO ATA n. 0015/2019
PROCESSO LICITATORIO n. 0015/2019
PREGÃO PRESENCIAL n. 0010/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Contratada: CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
Objeto: Registro de Preços o registro dos preços dos produtos especificados no Anexo I, o qual consiste em aquisição de lubrificantes para o Município de Passos Maia – SC
Valor: Para os itens que a CONTRATADA sagrou-se vencedora no processo licitatório acima identificado, a CONTRATANTE pagará a quantia de de R$17.058,00 (dezessete mil e cinquenta e oito reais).
Vigência: O presente contrato vigerá a partir de sua assinatura e terá validade de 12 meses.

Passos Maia, SC, 09 de abril de 2019.
EDEMAR JOSÉ MICHELON
Prefeito Municipal em exercício.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0016/2019

Publicação Nº 1979126

EXTRATO ATA n. 0016/2019
PROCESSO LICITATORIO n. 0015/2019
PREGÃO PRESENCIAL n. 0010/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Contratada: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI
Objeto: Registro de Preços o registro dos preços dos produtos especificados no Anexo I, o qual consiste em aquisição de lubrificantes para o Município de Passos Maia – SC
Valor: Para os itens que a CONTRATADA sagrou-se vencedora no processo licitatório acima identificado, a CONTRATANTE pagará a quantia de R$22.597,00 (vinte e dois mil quinhentos e noventa e sete reais).
Vigência: O presente contrato vigerá a partir de sua assinatura e terá validade de 12 meses.
Passos Maia, SC, 09 de abril de 2019.
EDEMAR JOSÉ MICHELON
Prefeito Municipal em exercício.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0017/2019

Publicação Nº 1979107

EXTRATO ATA n. 0017/2019
PROCESSO LICITATORIO n. 0015/2019
PREGÃO PRESENCIAL n. 0010/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Contratada: PATRICIA APARECIDA MUNHOZ - ME
Objeto: Registro de Preços o registro dos preços dos produtos especificados no Anexo I, o qual consiste em Aquisição de lubrificantes para o Município de Passos Maia – SC
Valor: Para os itens que a CONTRATADA sagrou-se vencedora no processo licitatório acima identificado, a CONTRATANTE pagará a quantia de R$ 26.395,00 (vinte e seis mil trezentos e noventa e cinco reais).
Vigência: O presente contrato vigerá a partir de sua assinatura e terá validade de 12 meses.
Passos Maia, SC, 09 de abril de 2019.
EDEMAR JOSÉ MICHELON
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA N° 167, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1979678

PORTARIA N° 167, de 05 de abril de 2019.

"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDEMAR JOSÉ MICHELON, Prefeito Municipal de Passos Maia em Exercício, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998,
Considerando a necessidade de contratar servidor para desempenhar a função de Professor durante o ano letivo de 2019;
Considerando a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado n. 002/2018, levado a efeito pelo Edital nº 002/2018, homologado pelo Decreto nº 011, de 1° de fevereiro de 2019;
Considerando o disposto nos incisos I e VI, do art. 3º, da Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998, que autoriza a contratação de servidores em caráter temporário para atender necessidades transitórias nas áreas da saúde e da educação;
Considerando assim, estarem presentes os requisitos de contratação de pessoal por tempo determinado,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR, a senhora VANDERLEIA ZENARO RIGO, para ocupar o cargo de Professor, Grupo Ocupacional Pessoal Docente, com carga horária semanal de 30 (trinta) horas, lotando-a na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, no período de 1º de abril de 2019 a 19 de dezembro de 2019.
Parágrafo Único - Para o exercício do cargo, a servidora ora contratada fará jus ao vencimento mensal previsto na Lei Complementar Municipal nº 002, de 14 de setembro de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 05 de abril de 2019.
EDEMAR JOSÉ MICHELON
Prefeito Municipal em Exercício

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 168, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1979680

PORTARIA Nº 168, de 05 de abril de 2019.

"AMPLIA A CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDEMAR JOSÉ MICHELON, Prefeito Municipal de Passos Maia em Exercício, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c § 1.º, do art. 12, da Lei Complementar nº 005, de 31 de outubro de 1999, alterado pelo art. 4º da Lei Complementar nº 052, de 09 de dezembro de 2015,

Considerando a viabilidade ao poder público em realizar a ampliação da carga horária semanal da servidora Margarete de Matos, em virtude do período de licença prêmio do servidor Carlos Alberto Zenaro;
Considerando o requerimento da Secretária Municipal da Educação e Esportes, solicitando a ampliação da carga horária da referida servidora;
Considerando o disposto no § 1.º, do art. 12, da Lei Complementar nº 005, de 31 de outubro de 1999, alterado pelo art. 4º da Lei Complementar nº 052, de 09 de dezembro de 2015, que autoriza o poder público municipal a realizar redução e/ou ampliação de carga horária semanal do servidor, visando atender interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º AMPLIAR A CARGA HORÁRIA SEMANAL da servidora MARGARETE DE MATOS, ocupante do cargo de Professor, Grupo Ocupacional Pessoal Docente, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais no período de 06 de março de 2019 a 31 de maio de 2019.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 05 de abril de 2019.
EDEMAR JOSÉ MICHELON
Prefeito Municipal em Exercício

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.
EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0021/2019

Publicação Nº 1979009

MUNICIPIO DE PASSOS MAIA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0021/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 0006/2019

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leomar Roberto Listoni, justifica a Dispensa de Licitação para LOCAÇAO DE UM IMOVEL COM AREA APROXIMADA DE 1.000 M2 (MIL METROS QUADRADOS), ESPASO FISICO MESAS E CADEIRAS LOCALIZADO NO CENTRO DA CIDADE DE PASSOS MAIA, PARA DESEMVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, ESPORTIVAS, SOCIAIS, DE LAZER, EVENTOS, PALESTRAS, REUNIOES, CONFERENCIAS, ENTRE OUTRAS ATIVIDADES DE INTERESSE COLETIVO E SOCIAL..
Valor: R$ 19.386,00 (dezenove mil trezentos e oitenta e seis reais)
Amparo Legal: Art.24, inciso X da Lei 8.666/93 e suas alterações e demais normas vigentes.

Passos Maia, 04 de abril de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0022/2019

Publicação Nº 1979551

PROCESSO LICITATÓRIO N. 0022/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 0016/2019

O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, Estado de Santa Catarina, com sede à Avenida Padre João Botero, n. 485, Centro, torna público, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, que se encontra aberto o Processo Licitatório n. 0022/2019, Modalidade de Pregão Presencial n. 0016/2019; Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total para os veículos da frota municipal, conforme especificações e quantidades descritas no anexo I do edital. Os envelopes contendo a documentação e propostas serão recebidas até às 08:45 horas do dia 24 de abril de 2019, iniciando-se a Sessão Pública às 09:00 horas, do mesmo dia e local. Retirada do Edital junto ao Departamento Municipal de Compras e Licitações das 08:00hs às 17:00hs. Maiores Informações pelo telefone (49) 3437-0010.

Passos Maia, 09 de abril de 2019.
EDEMAR JOSÉ MICHELON
Prefeito Municipal em Exercício

Paulo Lopes

Prefeitura

173/2019

Publicação Nº 1980120

PORTARIA Nº 173/2019

VANESSA PEREIRA, Secretária Municipal de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 1473 de 16 de novembro de 2011, e no Decreto n° 65 de 7 de dezembro de 2017, e

Considerando a justificativa de contratação nº 96 de 1 de abril de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO para ocupar o Cargo de Provimento Temporário de Professor de Educação Física junto a Secretaria Municipal de Educação, Júlio Cesar Fonseca Vitória, inscrito no CPF sob o nº 571.504.780-34, matrícula nº 11633, classificado em primeiro lugar no Processo Seletivo Edital nº 01/2018, com carga horária de 10 horas semanais, a partir de 01/04/2019, com término previsto para o último dia letivo em 2019 ou realização de Concurso Público.

Art. 2º - O servidor contratado nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17 de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 1 de abril de 2019.

Vanessa Pereira
Secretária Municipal de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 10 de abril de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

174/2019

Publicação Nº 1980122

PORTARIA Nº 174/2019

FERNANDA RODRIGUES LEITE, Secretária de Saúde do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade do disposto na Lei Municipal nº 1473 de 16 de novembro de 2011, e no Decreto n° 65 de 7 de dezembro de 2017,

Considerando o Oficio/SMS nº 044/2019,

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO para ocupar o Cargo de Provimento Temporário de Médico Clinico Geral junto a Secretaria Municipal de Saúde, Alfredo Rodolfo Schmidt Hebbel Busch, estrangeiro, inscrito no CPF sob o n° 113.344.178-57, matrícula nº 11634, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01/04/2019 até a realização de concurso público.

Art. 2º - O servidor contratado nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17 de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 1 de abril de 2019.

Fernanda Rodrigues Leite
Secretária Municipal de Saúde

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 10 de abril de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

175/2019

Publicação Nº 1980123

PORTARIA Nº 175/2019

FERNANDA RODRIGUES LEITE, Secretária de Saúde do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 1259 de 20 de dezembro de 2007 e no Decreto n° 65 de 7 de dezembro de 2017;

Considerando o Ofício/SMS nº 041/2019,

RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 121/2018, a partir de 01/04/2019, que colocou à disposição da equipe de Estratégia de Saúde de Família (ESF), Neusa Pereira Fermiano Botega, matrícula 325.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17 de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 2 de abril de 2019.

Fernanda Rodrigues Leite
Secretária Municipal de Saúde

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 10 de abril de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

176/2019

Publicação Nº 1980126

PORTARIA Nº 176/2019

FERNANDA RODRIGUES LEITE, Secretária de Saúde do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 1259 de 20 de dezembro de 2019 e no Decreto n° 65 de 7 de dezembro de 2017, e

Considerando o Ofício/SMS nº 042/2019,

RESOLVE:
Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO, a partir de 01/04/2019, para exercer suas funções junto a equipe de Estratégia de Saúde de Família 01 (ESF) com carga horária de 40 horas semanais, a servidora Talita Sousa Mota Rosa, matrícula 990, nomeada pela Portaria 008/2006, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnica em Enfermagem.

Art. 2º - À servidora supracitada será paga gratificação de valor igual a diferença entre o seu vencimento de carreira e o valor fixado para o emprego e cujas atribuições passar a desempenhar.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17 de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 2 de abril de 2019.

Fernanda Rodrigues Leite
Secretária Municipal de Saúde

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 10 de abril de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

177/2019

Publicação Nº 1980128

PORTARIA Nº 177/2019

VANESSA PEREIRA, Secretária Municipal de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 1473 de 16 de novembro de 2011, e no Decreto n° 65 de 7 de dezembro de 2017, e

Considerando a justificativa de contratação nº 97 de 2 de abril de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO para ocupar o Cargo de Provimento Temporário de Professor de Anos Iniciais junto a Secretaria Municipal de Educação, Gustavo Anaildo José, inscrito no CPF sob o nº 115.906.929-85, matrícula nº 11635, classificado em décimo primeiro lugar no Processo Seletivo Emergencial nº 01/2019, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 02/04/2019, em substituição a servidora Joana Maria Santos Martins que se encontra em Licença Maternidade, com término previsto para o último dia letivo em 2019 ou retorno da servidora titular.

Art. 2º - O servidor contratado nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17 de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 2 de abril de 2019.

Vanessa Pereira
Secretária Municipal de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 10 de abril de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

178/2019

Publicação Nº 1980130

PORTARIA Nº 178/2019

VANESSA PEREIRA, Secretária de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 1473 de 16 de novembro de 2011, e no Decreto n° 65 de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO do Cargo de Motorista, a partir de 02/04/2019, Marcio Matos Leandro, matrícula nº 11461, nomeado pela Portaria n° 051/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17 de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 02 de abril de 2019.
Vanessa Pereira
Secretária de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 10 de abril de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

179/2019

Publicação Nº 1980132

PORTARIA Nº 179/2019

VANESSA PEREIRA, Secretária de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 497 de 18 de fevereiro de 1991 e no Decreto n° 65 de 7 de dezembro de 2017, e

Considerando o Atestado Médico nominal o qual discorre sobre a necessidade de afastamento pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora Dorotéa da Silva Rocha, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada pela Portaria 175/2017, matrícula n° 11360, por 15 dias, pelo período de 01/04/2019 a 15/04/2019 e encaminhada à perícia médica do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS após esse período.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17 de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 2 de abril de 2019.
Vanessa Pereira
Secretária Municipal de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 10 de abril de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

180/2019

Publicação Nº 1980133

PORTARIA Nº 180/2019

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA, Secretária de Administração do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 1221 de 10 de julho de 2007 e no Decreto n° 65 de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - DESLIGAR, a partir de 03/04/2019, a estagiária Ingridi Patricia Caetano, contratada pela Portaria n° 256/2017, matrícula n° 11406, por término de contrato.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17 de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 03 de abril de 2019.
Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 10 de abril de 2019.

181/2019

Publicação Nº 1980134

PORTARIA Nº 181/2019

FERNANDA RODRIGUES LEITE, Secretária de Saúde do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 1473 de 16 de novembro de 2011, e no Decreto n° 65 de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - DEMITIR POR TÉRMINO DE CONTRATO, a partir de 04/04/2019, a servidora Thais Cassian Knop, contratada pela Portaria n° 325/2018, Matrícula n° 11539, ocupante do Emprego Público de Agente comunitária de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17 de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 04 de abril de 2019.

Fernanda Rodrigues Leite
Secretária Municipal de Saúde

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 10 de abril de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

182/2019

Publicação Nº 1980136

PORTARIA Nº 182/2019

VANESSA PEREIRA, Secretária de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 497 de 18 de fevereiro de 1991 e no Decreto n° 65 de 7 de dezembro de 2017,
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR EM COMISSÃO para ocupar o Cargo de Assessora de Secretário, junto a Secretaria Municipal de Educação, Ingridi Patrícia Caetano, brasileira, inscrita no CPF sob o n° 104.180.349-40, matrícula nº 11636, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 05/04/2019.

Art. 2º - O servidor contratado nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 5 de abril de 2019.

Vanessa Pereira
Secretária Municipal de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 10 de abril de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

183/2019

Publicação Nº 1980137

PORTARIA Nº 183/2019

FERNANDA RODRIGUES LEITE, Secretária de Saúde do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade do disposto na Lei Municipal nº 1473 de 16 de novembro de 2011, e no Decreto n° 65 de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR POR TÉRMINO DE CONTRATO, a partir de 08/04/2019, a servidora Leticia Gonçalves Joaquim, contratada pela Portaria n° 019/2019, Matrícula n° 11553, ocupante do Cargo de Provimento Temporário de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17 de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 8 de abril de 2019.

Fernanda Rodrigues Leite
Secretária Municipal de Saúde

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 10 de abril de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

184/2019

Publicação Nº 1980140

PORTARIA Nº 184/2019

FABRÍCIO JAIR VIEIRA, Secretário de Esporte e Lazer do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 1221 de 10 de julho de 2007 e no Decreto n° 65 de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR para atuar como Estagiária de Nível Superior na Área de Educação Física, Emanuela Pereira de Oliveira Costa, brasileira, inscrita no CPF sob o n° 044.436.473-09, matrícula n° 11637, com carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 08/04/2019 a 07/04/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17 de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 08 de abril de 2019.

Fabrício Jair Vieira
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 10 de abril de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

185/2019

Publicação Nº 1980142

PORTARIA Nº 185/2019

"DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO, DESIGNA COMISSÃO EXAMINADORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA, Secretária de Administração do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Paulo Lopes de 5 de abril de 1990 e no Decreto n° 65 de 7 de dezembro de 2017
RESOLVE:
Art. 1O. – DETERMINAR A ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO para preenchimento de Cadastro Reserva para estagiário de Nível Ensino Superior na área de Educação.

Art. 2O. – Criar a Comissão para realização do Processo Seletivo, que ficará responsável por organizar, planejar, coordenar e acompanhar todas as etapas da execução do mencionado processo, sem ônus para a municipalidade.

Art. 3O. – A comissão será composta pelos servidores públicos municipais: Leonara Rodrigues Sebastião, Luiza dos Santos Virgílio dos Anjos e Marcelo Martins, sendo presidida pela primeira.

Art. 4O - Competirá a comissão:
I - Elaborar os editais;
II - Receber e homologar inscrições;
III - Classificar os candidatos atribuindo a respectiva pontuação;
IV - Homologar a seleção;
V - Apreciar e julgar recursos;
VI - Decidir com base na Lei Municipal sobre pontos omissos do edital;
VII - Avaliar títulos;
VIII - Exercer demais atos necessários a execução completa do Processo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17 de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 9 de abril de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 10 de abril de 2019.

186/2019

Publicação Nº 1980143

PORTARIA Nº 186/2019

"DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO, DESIGNA COMISSÃO EXAMINADORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA, Secretária de Administração do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Paulo Lopes de 5 de abril de 1990 e no Decreto n° 65 de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1O. – DETERMINAR A ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO para preenchimento de Cadastro de Reserva para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais e Agente Comunitário de Saúde para a Equipe 03, Microárea 11.

Art. 2O. – Criar a Comissão para realização do Processo Seletivo, que ficará responsável por organizar, planejar, coordenar e acompanhar todas as etapas da execução do mencionado processo, sem ônus para a municipalidade.

Art. 3O. – A comissão será composta pelos servidores públicos municipais: Leonara Rodrigues Sebastião, Luiza dos Santos Virgílio dos Anjos e Marcelo Martins, sendo presidida pela primeira.

Art. 4O - Competirá a comissão:
I - Elaborar os editais;
II - Receber e homologar inscrições;
III - Classificar os candidatos atribuindo a respectiva pontuação;
IV - Homologar a seleção;
V - Apreciar e julgar recursos;
VI - Decidir com base na Lei Municipal sobre pontos omissos do edital;
VII - Avaliar títulos;

VIII - Exercer demais atos necessários a execução completa do Processo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17 de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 10 de abril de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 10 de abril de 2019.

187/2019

Publicação Nº 1980147

PORTARIA Nº 187/2019
Dispõe sobre a autorização para Condução de Veículos Oficiais quando do Desempenho de Funções.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA, Secretária de Administração do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais nos termos do art. 85, inciso II, "g", da Lei Orgânica do Município de Paulo Lopes e no Decreto n° 65 de 7 de dezembro de 2017, e

Considerando a Instrução Normativa 2/2010 de 1 de julho de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º - PERMITIR a condução de veículos oficiais pertencentes à Administração Pública deste Município, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista Oficial, conforme Tabela abaixo:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo
11415	Analú Dalbosco Medeiros	Assessora Contábil Financeiro I

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17 de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 10 de abril de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 10 de abril de 2019.

LEI Nº 1814/2019

Publicação Nº 1979064

LEI Nº 1814/2019

"Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Paulo Lopes e dá outras Providências"

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica mantido o Conselho Tutelar de Paulo Lopes, criado pela Lei Municipal nº 717, de 25 de Outubro de 1995, órgão municipal de caráter permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com funções precípuas de planejamento, supervisão, coordenação e controle das atividades que constituem sua área de competência, conforme previsto na Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e integrante da Administração Pública Municipal, com vinculação orçamentária e administrativa ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Fica instituída a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Paulo Lopes, que será exercida por 05 (cinco) membros, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.

§1º O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

§ 2º O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar de Paulo Lopes constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

§ 3º Sem prejuízo da fiscalização do Ministério Público, compete ao órgão da administração ao qual o Conselho Tutelar estiver

administrativamente vinculado, com o apoio da controladoria e da procuradoria jurídica municipal, o controle externo do Conselho Tutelar, a defesa de suas prerrogativas institucionais e a aplicação de sanções disciplinares aos membros do Conselho Tutelar, obedecido o previsto nesta Lei e na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Paulo Lopes, aplicando-se, no que couber, a Lei Federal n. 8.112/1990.

Art. 3º Caberá ao Executivo Municipal criar e manter novos Conselhos Tutelares, observada, preferencialmente, a proporção mínima de 01 (um) Conselho para cada 100.000 (cem mil) habitantes.

Parágrafo único. Havendo mais de 01 (um) Conselho Tutelar, caberá à gestão municipal definir sua localização, horário de funcionamento e organização da área de atuação, através de Decreto do Executivo Municipal, podendo considerar a configuração geográfica e administrativa da localidade, a população de crianças e adolescentes e a incidência de violações de direitos, assim como, observados os indicadores sociais do Município.

SEÇÃO I
Da Manutenção do Conselho Tutelar

Art. 4º A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer dotação específica para implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo:

I - o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
II - custeio com remuneração e formação continuada;
III - custeio das atividades inerentes às atribuições dos membros do Conselho Tutelar, inclusive para as despesas com adiantamentos e diárias quando necessário deslocamento para outros Municípios, em serviço ou em capacitações;
IV - manutenção geral da sede, necessária ao funcionamento do órgão.

§ 1º Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para quaisquer destes fins, com exceção ao custeio da formação e da qualificação funcional dos membros do Conselho Tutelar.

§ 2º O Conselho Tutelar, com a assessoria dos órgãos municipais competentes, participará do processo de elaboração de sua proposta orçamentária, observados os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

§ 3º Para o completo e adequado desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar poderá requisitar, fundamentadamente e por meio de decisão do Colegiado, salvo nas situações de urgência, serviços diretamente aos órgãos municipais encarregados dos setores da educação, saúde, assistência social e segurança pública, que deverão atender a determinação com a prioridade e urgência devidas.

§4º Ao Conselho Tutelar é assegurada autonomia funcional para o exercício adequado de suas funções, cabendo-lhe tomar decisões, no âmbito de sua esfera de atribuições, sem interferência de outros órgãos e autoridades.

§ 5º O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado.

Art. 5º É obrigatório ao Poder Executivo Municipal dotar o Conselho Tutelar de equipe administrativa de apoio, composta, preferencialmente, por servidores efetivos, assim como sede própria, de fácil acesso, e, no mínimo, de telefones fixo e móvel, veículo de uso exclusivo, computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à Internet, com volume de dados e velocidade necessárias para o acesso aos sistemas operacionais pertinentes às atividades do Conselho Tutelar.

§ 1º A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico e instalações, dotadas de acessibilidade arquitetônicas e urbanísticas, que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos membros do Conselho Tutelar e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:

I - Placa indicativa da sede do Conselho Tutelar;
II - Sala reservada para a recepção do público;
III - Sala reservada para o atendimento dos casos;
IV - Sala reservada para os serviços administrativos;
V – Sala reservada para os Conselheiros Tutelares; e,
VI – Banheiro.

§2º O número de salas deverá atender a demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e adolescentes atendidos.

§ 3º Para que seja assegurado o sigilo do atendimento, a sede do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, ser em edifício exclusivo. No caso de estrutura integrada de atendimento, havendo o compartilhamento da estrutura física, deverá ser garantida entrada e espaço de uso exclusivos.

§ 4º O Conselho Tutelar poderá contar com o apoio do quadro de servidores municipais efetivos destinados a fornecer ao órgão o suporte administrativo, técnico e interdisciplinar necessário para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias.

§5º É autorizada, sem prejuízo da lotação de servidores efetivos para o suporte administrativo, a contratação de estagiários para o auxílio nas atividades administrativas do Conselho Tutelar.

§ 6º Deve ser lotado em cada Conselho Tutelar, obrigatoriamente, um auxiliar administrativo, e, preferencialmente, um motorista exclusivo; na impossibilidade, o Município deve garantir, por meio da articulação dos setores competentes, a existência de motorista disponível sempre que se fizer necessário para a realização de diligências por parte do Conselho Tutelar, inclusive nos períodos de sobreaviso.

Art. 6º As atribuições inerentes ao Conselho Tutelar são exercidas pelo Colegiado, sendo as decisões tomadas por maioria de votos dos integrantes, conforme dispuser o regimento interno do órgão.

Parágrafo único. As medidas de caráter emergencial tomadas durante os períodos de sobreaviso serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil imediato, para ratificação ou retificação do ato, conforme o caso, observado o disposto no caput do dispositivo.

Art. 7º Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e às deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Módulo para Conselheiros Tutelares (SIPIA-CT), ou sistema que venha o suceder.

§ 1º Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes, com atuação no Município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas às demandas das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

§ 2º O preenchimento do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA-CT), ou sistema que venha o suceder, pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório.

§ 3º Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acompanhar a efetiva utilização dos sistemas, demandando ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) as capacitações necessárias.

SEÇÃO II
Do Funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 8º O Conselho Tutelar deve estar aberto ao público em horário compatível com o funcionamento dos demais órgãos e serviços públicos municipais, permanecendo aberto o para atendimento da população das 07hs às 13hs.

§ 1º Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 30(trinta) horas de atividades, com escalas de sobreaviso idênticos aos de seus pares, proibido qualquer tratamento desigual.

§ 2º O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os membros do Conselho Tutelar, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades e programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões.

§ 3º Caberá aos membros do Conselho Tutelar registrar o cumprimento da jornada normal de trabalho, de acordo com as regras estabelecidas ao funcionalismo público municipal.

Art. 9º O atendimento no período noturno e em dias não úteis será realizado na forma de sobreaviso, com a disponibilização de telefone móvel ao membro do Conselho Tutelar, de acordo com o disposto nesta Lei e na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Paulo Lopes.

§ 1º O sistema de sobreaviso do Conselho Tutelar funcionará desde o término do expediente até o início do seguinte.

§ 2º Os períodos semanais de sobreaviso serão definidos no Regimento Interno do Conselho Tutelar, e deverá se pautar na realidade do Município.

§ 3º Caso o Município não opte pela remuneração extraordinária, o membro do Conselho Tutelar terá direito ao gozo de folga compensatória na medida de 02 (dois) dias para cada 07 (sete) dias de sobreaviso, limitada a aquisição a 30 dias por ano civil.

§ 4º O gozo da folga compensatória prevista no parágrafo acima depende de prévia deliberação do colegiado do Conselho Tutelar e não poderá ser usufruída por mais de um membro simultaneamente e nem prejudicar, de qualquer maneira, o bom andamento dos trabalhos do órgão.

§ 6º Todas as atividades internas e externas desempenhadas pelos membros do Conselho Tutelar, inclusive durante o sobreaviso, devem ser registradas, para fins de controle interno e externo pelos órgãos competentes.

Art. 10 O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os membros do Conselho Tutelar em atividade para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas deliberações lavradas em ata ou outro instrumento informatizado, sem prejuízo do atendimento ao público.

§ 1º Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.

§ 2º As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Coordenador administrativo, se necessário, o voto de desempate.

§ 3º Em havendo mais de um Conselho Tutelar no Município, será também obrigatória a realização de, ao menos, uma reunião mensal envolvendo todos os Colegiados, destinada, dentre outras, a uniformizar entendimentos e definir estratégias para atuação na esfera coletiva.

SEÇÃO III
Do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

Art. 11 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em consonância com o disposto no § 1º do art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, observando, no que couber, as disposições da Lei n. 9.504/1997, e suas alterações posteriores, com as adaptações previstas nesta Lei.

Art. 12 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e pelo voto direto, secreto e facultativo dos eleitores do município.

§ 1º A eleição será conduzida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando-se por base o disposto na Lei n. 9.709, de 18 de novembro de 1998, e fiscalizada pelo Ministério Público.

§ 2º Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, a Comissão Especial Eleitoral e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente notificarão, pessoalmente, o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e no dia da votação.

§ 3º O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

§ 4º As candidaturas devem ser individuais, vedada a composição de chapas ou a vinculação a partidos políticos ou instituições religiosas.

§ 5º O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Art. 13 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) instituirá a Comissão Especial Eleitoral, que deverá ser constituída por conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observada a composição paritária.

§ 1º Poderão compor a Comissão Especial Eleitoral até 02 (dois) integrantes alheios ao Conselho, a título de colaboradores, desde que aprovados pela plenária do Conselho.

§ 2º A constituição e as atribuições da Comissão Especial Eleitoral deverão constar em resolução emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá instituir Subcomissões, que serão encarregadas de auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§ 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os quais ficarão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao disposto no art. 98 da Lei Federal n. 9.504/1997.

§ 5º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, ou em outra data que venha ser estabelecida em Lei Federal.

§ 6º Podem votar os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos que possuam título de eleitor no Município até 3 (três) meses antes do processo de escolha.

§ 7º A posse dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

§ 8º O candidato eleito deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.

Art. 14 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado mediante edital, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta Lei, sem prejuízo do disposto na Lei Federal n. 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações.

§ 1º O edital a que se refere o caput deverá ser publicado com antecedência mínima de 6 (seis) meses antes da realização da eleição.

§ 2º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar, sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da adolescência, conforme dispõe o art. 88, inc. VII, da Lei Federal n. 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 3º O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:

a) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses antes do dia estabelecido para o certame;
b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei e no art. 133 da Lei nº 8.069/1990;
c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei;
d) criação e composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha; e
e) formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos 5 (cinco) primeiros candidatos suplentes.

§ 4º O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e pela legislação local.

Art. 15 O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá, preferencialmente, com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes, devidamente habilitados.

§ 1º Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas.

§ 2º Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

SEÇÃO IV
Dos Requisitos à Candidatura

Art. 16 Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar o interessado deverá comprovar:

I - reconhecida idoneidade moral;
II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III - residência no Município;
IV - experiência mínima de 01 (um) ano na defesa dos direitos da criança e do adolescente ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
V - conclusão do ensino médio;
VI - comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, por meio de prova de caráter classificatório e eliminatório, a ser formulada e aplicada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;
VII - não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
X – não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 - Lei de Inelegibilidade;
IX – não ser membro, no momento da publicação do edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X – Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. O Município oferecerá, antes da realização da prova a que se refere o inciso VI deste artigo, minicurso preparatório, abordando o conteúdo programático da prova, de frequência obrigatória dos candidatos.

Art. 17 O membro do Conselho Tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente, salvo alteração em Lei Federal superveniente.

SEÇÃO V
Da Avaliação Documental, Impugnações e da Prova

Art. 18 Terminado o período de registro das candidaturas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 3 (três) dias úteis, publicará relação dos candidatos registrados, deferidos e indeferidos.

§ 1º Após a publicação da relação de que trata o caput, será facultado ao candidato inabilitado pela Comissão o direito a recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da referida publicação.

§ 2º Passado o prazo previsto no § 1º, a Comissão Especial Eleitoral publicará edital informando o nome dos candidatos habilitados.

§ 3º Será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do edital previsto no § 2º, indicando os elementos probatórios.

§ 4º Ultrapassado o período de impugnação, será facultado ao candidato impugnado o direito a recurso junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação de que trata o § 3º.

§ 5º Vencido o prazo recursal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a Comissão Especial Eleitoral publicará a lista dos candidatos aptos a participar da prova de avaliação do processo eleitoral, em conformidade com o art. 20, desta Lei.

Art. 19 Das decisões da Comissão Especial Eleitoral, relativas aos recursos dos candidatos em razão da impugnação, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação a que se refere o § 5º do art. 18 desta Lei.

Art. 20 Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a lista dos candidatos habilitados a participarem da etapa da prova de avaliação.

SEÇÃO VI
Da Prova de Avaliação dos Candidatos

Art. 21 Os candidatos habilitados ao pleito passarão por prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e informática básica, com questões múltiplas e de caráter eliminatório.

§ 1º A aprovação do candidato terá como base a nota igual ou superior a 6,0 (seis).

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá definir os procedimentos para elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado da prova.

Art. 22 Será facultado aos candidatos interposição de recurso junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, após a publicação do resultado da prova.

Parágrafo único. Ultrapassado o prazo de recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará edital no prazo de 5 (cinco) dias úteis com o nome dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral.

SEÇÃO VII
Da Campanha Eleitoral

Art. 23 Aplica-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:

I - abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II - doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;
IV - a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
VI - a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;
VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VIII - confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
IX - propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a) considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como através de faixas, letreiros, banners, adesivos e cartazes com fotos ou outras formas de propaganda de massa, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores.

§ 1º É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização de candidatos.

§ 2º É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

§ 3º No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

a) utilização de espaço na mídia;
b) transporte aos eleitores;
c) uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;

d) distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do

eleitor;
e) propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;

f) qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§ 4º É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

§ 5º O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal n. 9.504/1997.

Art. 24 A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou Diploma, sem prejuízo das sanções penais previstas na Lei Eleitoral.

§ 1º A inobservância do disposto no art. 23 sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação e os candidatos beneficiados à multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais) ou equivalente ao da divulgação da propaganda paga, se este for maior, sem prejuízo da cassação do registro da candidatura e outras sanções cabíveis, inclusive criminais.

§ 2º Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, comunicando o fato ao Ministério Público.

Art. 25 A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato ou através de curriculum vitae, admitindo-se a realização de debates e entrevistas.

§ 1º A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos considerados habilitados.

§ 2º É admissível a criação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de página própria na rede mundial de computadores, para divulgação do processo de escolha e apresentação dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, desde que assegurada igualdade de espaço para todos.

§3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, durante o período eleitoral, organizar sessão, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada, para a apresentação de todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar.

SEÇÃO VIII
Da Votação e Apuração dos Votos

Art. 26 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral e divulgados com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, devendo se primar pelo amplo acesso de todos os munícipes.

Art. 27 A Comissão Especial Eleitoral poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral.

§ 1º Na impossibilidade de cessão de urnas eletrônicas, a Comissão Especial Eleitoral poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.

§ 2º A Comissão Especial Eleitoral poderá determinar o agrupamento de urnas para efeito de votação, atenta à facultatividade do voto e às peculiaridades locais.

§ 3º Será de responsabilidade da Comissão Especial Eleitoral a confecção e distribuição de cédulas para votação, em caso de necessidade.

Art. 28 À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pela Comissão Especial Eleitoral e comunicadas ao Ministério Público.

§ 1º Cada candidato poderá contar com 1 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto à Comissão Especial Eleitoral.

§ 2º No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1 (um) fiscal por mesa apuradora.

§ 3º Para o processo de apuração dos votos, a Comissão Especial Eleitoral nomeará representantes para essa finalidade.

SEÇÃO IX
Dos Impedimentos para o Exercício do Mandato

Art. 29 São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do caput ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante

do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

SEÇÃO X
Da Proclamação do Resultado, da Nomeação e Posse

Art. 30 Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará e divulgará o resultado da eleição.

§ 1º Os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, assim como o número de sufrágios recebidos, deverá ser publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município ou meio equivalente.

§ 2º Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais candidatos como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

§ 3º O mandato será de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo eleitoral.

§ 4º Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.
§ 5º Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no art. 136, da Lei Federal n. 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

§6º Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos, e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

§7º Os membros do Conselho Tutelar que não forem reconduzidos ao cargo, deverão elaborar relatório circunstanciado, indicando o andamento dos casos que se encontrarem em aberto na ocasião do período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse dos novos membros do Conselho Tutelar.

§ 8º Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

§ 9º No caso da inexistência de suplentes, a qualquer tempo deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar, imediatamente, o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas respectivas.

§10º Deverá a municipalidade garantir a formação prévia dos candidatos ao Conselho Tutelar, titulares e suplentes eleitos, antes da posse.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 31 A organização interna do Conselho Tutelar compreende, no mínimo:

I - a coordenação administrativa;
II - o colegiado;
III - os serviços auxiliares.

SEÇÃO I
Da Coordenação Administrativa do Conselho Tutelar

Art. 32 O Conselho Tutelar escolherá, conforme previsto em seu regimento interno, o seu Coordenador administrativo, para mandato de 01 (um) ano, com possibilidade de uma recondução.

Art. 33 A destituição do Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, por iniciativa do Colegiado, somente ocorrerá em havendo falta grave, nos moldes do previsto no regimento interno do órgão e nesta Lei.

Parágrafo único. Nos seus afastamentos e impedimentos o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar será substituído na forma prevista pelo regimento interno do órgão.

Art. 34 Compete ao Coordenador administrativo do Conselho Tutelar:

I - coordenar as sessões deliberativas do órgão, participando das discussões e votações;
II - convocar as sessões deliberativas extraordinárias;
III - representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro membro do Conselho Tutelar;
IV - assinar a correspondência oficial do Conselho Tutelar;
V - zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;
VI - participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de sobreaviso;
VII - participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de

atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja através da adequação de órgãos e serviços públicos, seja através de criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos artigos 88, inc. III, 90, 101, 112 e 129, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
VIII - enviar até o quinto dia útil de cada mês ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado a relação de frequência e a escala de sobreaviso dos membros do Conselho Tutelar;
IX - comunicar ao órgão da administração municipal ao qual o Conselho Tutelar estiver vinculado e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;
X - encaminhar ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo situação de emergência, os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;
XI - encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano, a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão, para ciência;
XII - submeter ao Colegiado a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
XIII - encaminhar ao Poder Executivo, no prazo legal, a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
XIV - prestar as contas relativas à atuação do Conselho Tutelar perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, anualmente ou sempre que solicitado;
XV - exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho Tutelar.

SEÇÃO II
Do Colegiado do Conselho Tutelar

Art. 35 O Colegiado do Conselho Tutelar é composto por todos os membros do órgão em exercício, competindo-lhe, sob pena de nulidade do ato:

I - exercer as atribuições conferidas ao Conselho Tutelar pela Lei Federal n. 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e por esta Lei, decidindo quanto à aplicação de medidas de proteção a crianças, adolescentes e famílias, dentre outras atribuições a cargo do órgão, e zelando para sua execução imediata e eficácia plena;
II - definir metas e estratégias de ação institucional, no plano coletivo, assim como protocolos de atendimento a serem observados por todos os membros do Conselho Tutelar, por ocasião do atendimento de crianças e adolescentes;
III - organizar as escalas de férias e de sobreaviso de seus membros e servidores, comunicando ao Poder Executivo Municipal e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - opinar, por solicitação de qualquer dos integrantes do Conselho Tutelar, sobre matéria relativa à autonomia do Conselho Tutelar, bem como sobre outras de interesse institucional;
V - organizar os serviços auxiliares do Conselho Tutelar;
VI - participar do processo destinado à elaboração da proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar, bem como os projetos de criação de cargos e serviços auxiliares;
VII - eleger o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar;
VIII - destituir o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, em caso de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão nos deveres do cargo, assegurada ampla defesa;
IX - elaborar e modificar o regimento interno do Conselho Tutelar, encaminhando a proposta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo lhes facultado o envio de propostas de alteração;

§ 1º As decisões do Colegiado serão motivadas e comunicadas aos interessados, sem prejuízo de seu registro em arquivo próprio, físico ou digital, pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) anos.

§ 2º A escala de férias e de sobreaviso dos membros e servidores do Conselho Tutelar deve ser publicada em local de fácil acesso ao público.

SEÇÃO III
Dos Impedimentos na Análise dos Casos

Art. 36 O membro do Conselho Tutelar deve se declarar impedido de analisar o caso quando:
I - o atendimento envolver cônjuge, companheiro ou companheira, parente em linha reta ou, na colateral, até o terceiro grau, seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável, inclusive quando decorrente de relacionamento homoafetivo;
II - for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;
III - algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;
IV - receber dádivas antes ou depois de iniciado o atendimento;
V - tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.

§ 1º O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.

§ 2º O interessado poderá requerer ao colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses deste artigo.

SEÇÃO IV
Dos Deveres

Art. 37 Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:

I - manter ilibada conduta pública e particular;
II - zelar pelo prestígio da instituição, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;
III - cumprir as metas e respeitar os protocolos de atuação institucional definidos pelo Colegiado, assim como pelos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do Colegiado;
V - obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e demais atribuições;
VI - comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o regimento interno;
VII - desempenhar, com zelo, presteza e dedicação as suas funções, inclusive a carga horária e dedicação exclusiva previstas nesta Lei, respeitada a exceção feita à cumulação da função com um cargo de professor;
VIII - declarar-se suspeito ou impedido nas hipóteses previstas na legislação;
IX - cumprir as resoluções, recomendações e metas estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X - adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seu cargo;
XI - tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e os demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XII - residir no âmbito territorial de atuação do Conselho;
XIII - prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pessoas que tenham legítimo interesse no caso, observado o disposto nesta Lei e o art. 17, da Lei Federal n. 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente);
XIV - identificar-se nas manifestações funcionais;
XV - atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;
XVI - comparecer e cumprir, quando obedecidas as formalidades legais, as intimações, requisições, notificações e convocações da autoridade judiciária e do Ministério Público.
XVII - atender com presteza ao público em geral e ao Poder Público, prestando as informações, ressalvadas as protegidas por sigilo;
XVIII - zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;
XIX - guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento no âmbito profissional, ressalvadas as situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses da criança ou do adolescente, de terceiros e da coletividade;
XX - ser assíduo e pontual.

Parágrafo único. No exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar deverá primar, sempre, pela imparcialidade ideológica, político-partidária e religiosa.

SEÇÃO V
Das Responsabilidades

Art. 38 O membro do Conselho Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 39 A responsabilidade administrativa decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiro, praticado pelo membro do Conselho Tutelar no desempenho de seu cargo, emprego ou função.

Art. 40 A responsabilidade administrativa do membro do Conselho Tutelar será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.

Art. 41 As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

SEÇÃO VI
Da Regra de Competência

Art. 42 A competência do Conselho Tutelar será determinada:

I - pelo domicílio dos pais ou responsável;
II - pelo lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, ou da falta de seus pais ou responsável legal.

§ 1º Nos casos de ato infracional praticado por criança será competente o Conselho Tutelar do Município na qual ocorreu a ação ou a omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 2º A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsável legal, ou do local onde sediar a entidade que acolher a criança ou adolescente.

§ 3º Para as intervenções de cunho coletivo, incluindo as destinadas à estruturação do município em termos de programas, serviços e políticas públicas, terão igual competência todos os Conselhos Tutelares situados no seu território.

§ 4º Para fins do disposto no caput deste dispositivo, é admissível a intervenção conjunta dos Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana.

§ 5º Os Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana deverão articular ações para assegurar o atendimento conjunto e acompanhamento de crianças, adolescentes e famílias em condição de vulnerabilidade que transitam entre eles.

SEÇÃO VII
Das Atribuições do Conselho Tutelar

Art. 43 Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes, em especial, no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 -Estatuto da Criança e do Adolescente, obedecendo aos princípios da Administração Pública, conforme o disposto no art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A aplicação de medidas deve favorecer o diálogo e o uso de mecanismos de autocomposição de conflitos, com prioridade a práticas ou medidas restaurativas, e que, sem prejuízo da busca da efetivação dos direitos da criança ou adolescente, atendam sempre que possível às necessidades de seus pais ou responsável.

§ 2º A escuta das crianças e adolescentes destinatárias das medidas a serem aplicadas, além de obrigatória sempre que estas tiverem condições de exprimir sua vontade, deverá ser realizada preferencialmente por meio de equipe técnica qualificada, devendo sua opinião informada ser sempre considerada e o quanto possível respeitada, observado o disposto no art. 100, parágrafo único, incisos I, XI e XII, da Lei n. 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, artigos 4º, §1º, 5º e 7º da Lei Federal n. 13.431/2017 e art. 12 da Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, de 1989.

§ 3º Cabe ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, estimular a implementação da sistemática prevista pelo art. 70-A, da Lei n. 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente para o diagnóstico e avaliação técnica, sob a ótica interdisciplinar, dos diversos casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes e das alternativas existentes para sua efetiva solução, bem como participar das reuniões respectivas.

§ 4º Compete também ao Conselho Tutelar fomentar e solicitar, quando necessário, a elaboração conjunta entre os órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos de plano individual e familiar de atendimento, valorizando a participação da criança e do adolescente e, sempre que possível, a preservação dos vínculos familiares, conforme determina o art. 19, inc. I, da Lei Federal n. 13.431/2017;

Art. 44 São atribuições do Conselho Tutelar:

I - zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei e na Constituição Federal, recebendo petições, denúncias, declarações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido;
II - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, do mesmo Diploma Legal;
III - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
IV - aplicar aos pais, aos integrantes da família extensa, aos responsáveis, aos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou a qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes que, a pretexto de tratá-los, educá-los ou protegê-los, utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outra alegação, as medidas previstas no art. 18-B, da Lei n. 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente);
V - acompanhar a execução das medidas aplicadas pelo próprio órgão, zelando pela qualidade e eficácia do atendimento prestado pelos órgãos e entidades corresponsáveis;
VI - fiscalizar, sempre que possível em parceria com o Ministério Público e a autoridade judiciária, as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas e serviços de que trata o art. 90 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), adotando de pronto as medidas administrativas necessárias a remoção de irregularidades porventura verificadas;
VII - representar à Justiça da Infância e da Juventude visando à aplicação de penalidade por infrações cometidas contra as normas de proteção a infância e a juventude, previstas nos artigos 245 a 258-C, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
VIII - assessorar o Poder Executivo local na elaboração do Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, zelando para que estas contemplem os recursos necessários aos planos e programas de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, de acordo com as necessidades específicas locais, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;
IX - sugerir aos Poderes Legislativo e Executivo Municipais a edição de normas e a alteração da legislação em vigor, bem como a adoção de medidas destinadas à prevenção e promoção dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias;
X - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração penal contra os direitos da criança ou adolescente ou que constitua objeto de ação civil, indicando-lhe os elementos de convicção, sem prejuízo do respectivo registro da ocorrência na Delegacia de Polícia;
XI - representar, em nome da pessoa e da família, na esfera administrativa, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, §3º, inc. II, da Constituição Federal;
XII - representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as tentativas de preservação dos vínculos familiares;
XIII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;
XIV - participar das avaliações periódicas da implementação dos Planos de Atendimento Socioeducativo, nos moldes do previsto no art. 18, §2º, da Lei Federal nº 12.594/2012 (Lei do Sinase), além de outros planos que envolvam temas afetos à infância e adolescência.

§ 1º O membro do Conselho Tutelar, no exercício de suas atribuições, terá livre acesso a todo local onde se encontre criança ou adolescente, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio, conforme disposto no art. 5º, inc. XI, da Constituição Federal.

§ 2º Para o exercício da atribuição contida no inc. VIII deste artigo e no art. 136, inc. IX, da Lei n. 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar deverá ser formalmente consultado por ocasião da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município onde atua, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à criança e ao adolescente, a serem contemplados no orçamento público de forma

prioritária, a teor do disposto no art. 4º, caput e parágrafo único, alíneas "c" e "d", da Lei Federal n. 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e art. 227, caput, da Constituição Federal.

Art. 45 O Conselho Tutelar não possui atribuição para promover o afastamento de criança ou adolescente do convívio familiar, ainda que para colocação sob a guarda de família extensa, cuja competência é exclusiva da autoridade judiciária.

§ 1º Excepcionalmente e apenas para salvaguardar de risco atual ou iminente a vida, a saúde ou a dignidade sexual de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar poderá promover o acolhimento institucional, familiar ou em família extensa de crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude, sob pena de falta grave.

§ 2º O acolhimento emergencial a que alude o parágrafo anterior deverá ser decidido, nos dias úteis, pelo colegiado do Conselho Tutelar, precedido de contato com os serviços socioassistenciais do município e com o órgão gestor da política de proteção social especial, este último também para definição do local do acolhimento.

Art. 46 Não compete ao Conselho Tutelar o acompanhamento ou o translado de adolescente apreendido em razão da prática de ato infracional em Delegacias de Polícia ou qualquer outro estabelecimento policial.

Parágrafo único. Excepcionalmente, é cabível o acionamento do Conselho Tutelar pela Polícia Civil somente quando, depois de realizada busca ativa domiciliar, a autoridade policial esgotar todos os meios de localização dos pais ou responsáveis do adolescente apreendido, bem como de pessoa maior por ele indicada, o que deve ser devidamente certificado nos autos da apuração do ato infracional.

Art. 47 Para o exercício de suas atribuições, poderá o Conselho Tutelar:

I - colher as declarações do reclamante, mantendo, necessariamente, registro escrito ou informatizado acerca dos casos atendidos, e instaurando, se necessário, o competente procedimento administrativo de acompanhamento de medida de proteção;
II - entender-se diretamente com a pessoa ou autoridade reclamada, em dia, local e horário previamente notificados ou acertados;
III - expedir notificações para colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar o apoio da Polícia Civil ou Militar, ressalvadas as prerrogativas funcionais previstas em lei;
IV - promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto, requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
V - requisitar informações, exames periciais e documentos de autoridades municipais, bem como dos órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal;
VI - requisitar informações e documentos a entidades privadas, para instruir os procedimentos administrativos instaurados;
VII - requisitar a expedição de cópias de certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
VIII – propor ações integradas com outros órgãos e autoridades, como as Polícias Civil e Militar, Secretarias e Departamentos municipais, Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Judiciário;
IX - estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem na área da infância e da juventude, para obtenção de subsídios técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções;
X - participar e estimular o funcionamento continuado dos espaços intersetoriais locais destinados à articulação de ações e à elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência a que se refere o art. 70-A, inc. VI, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 -Estatuto da Criança e do Adolescente;
XI - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência, na forma prevista nesta Lei e na Lei Federal n. 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 1º O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo, constituindo sua violação falta grave.

§ 2º É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas à instituição ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade, na forma desta Lei, sob pena de nulidade do ato praticado.

§ 3º As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais serão cumpridas gratuitamente e com a mais absoluta prioridade, respeitando-se os princípios da razoabilidade e da legalidade.

§ 4º As requisições do Conselho Tutelar deverão ter prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para resposta, ressalvada situação de urgência devidamente motivada, e devem ser encaminhadas à direção ou chefia do órgão destinatário.

§ 5º A falta ao trabalho, em virtude de atendimento à notificação ou requisição do Conselho Tutelar, não autoriza desconto de vencimentos ou salário, considerando-se de efetivo exercício, para todos os efeitos, mediante comprovação escrita do membro do órgão.

Art. 48 É dever do Conselho Tutelar, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, ao tomar conhecimento de fatos que caracterizem ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, adotar os procedimentos legais cabíveis e, se necessário, aplicar as medidas previstas na legislação, que estejam em sua esfera de atribuições, conforme previsto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, sem prejuízo do encaminhamento do caso ao Ministério Público, ao Poder Judiciário ou à autoridade policial, quando houver efetiva necessidade da intervenção desses órgãos.

§ 1º A autoridade do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção e destinadas aos pais ou responsável, dentre outras providências tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições, deve ser entendida como a função de decidir, em nome da sociedade e com fundamento

no ordenamento jurídico, a forma mais rápida e adequada e menos traumática de fazer cessar a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

§ 2º A autoridade para tomada de decisões, no âmbito da esfera de atribuições do Conselho Tutelar, é inerente ao Colegiado, somente sendo admissível a atuação individual dos membros do Conselho Tutelar em situações excepcionais e urgentes, conforme previsto nesta Lei.

Art. 49 As decisões do Conselho Tutelar tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições e obedecidas as formalidades legais, têm eficácia plena e são passiveis de execução imediata, observados os princípios da intervenção precoce e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, independentemente do acionamento do Poder Judiciário.

§ 1º Em caso de discordância com a decisão tomada, cabe a qualquer interessado e ao Ministério Público provocar a autoridade judiciária no sentido de sua revisão, na forma prevista pelo art. 137 da Lei Federal n. 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão tomada pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pela pessoa ou autoridade pública à qual for aquela endereçada, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249 e do crime tipificado no art. 236 da Lei Federal n. 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 50 No desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina aos poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou outras autoridades públicas, gozando de autonomia funcional.

§ 1º O Conselho Tutelar deverá colaborar e manter relação de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas, essencial ao trabalho em conjunto dessas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

§ 2º Na hipótese de atentado à autonomia e ao caráter permanente do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá ser comunicado para medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 51 A autonomia no exercício de suas funções, de que trata o art. 131 da Lei Federal n. 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, não desonera o membro do Conselho Tutelar do cumprimento de seus deveres funcionais e nem desobriga o Conselho Tutelar de prestar contas de seus atos e despesas, assim como de fornecer informações relativas à natureza, espécie e quantidade de casos atendidos, sempre que solicitado, observado o disposto nesta Lei.

Art. 52 O Conselho Tutelar será notificado, com a antecedência devida, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de outros conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, garantindo-se acesso às suas respectivas pautas.

Parágrafo único. O Conselho Tutelar pode encaminhar matérias a serem incluídas nas pautas de reunião dos conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, devendo, para tanto, ser observadas as disposições do Regimento Interno do órgão, inclusive quanto ao direito de manifestação na sessão respectiva.

Art. 53 É reconhecido ao Conselho Tutelar o direito de postular em Juízo, sempre mediante decisão colegiada, para defesa de suas prerrogativas institucionais, com intervenção obrigatória do Ministério Público nas fases do processo, sendo a ação respectiva isenta de custas e emolumentos, ressalvada a litigância de má-fé.

Parágrafo único. A ação não exclui a prerrogativa do Ministério Público para instaurar procedimento extrajudicial cabível e ajuizar de ação judicial pertinente.

Art. 54 Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou do adolescente atendidos pelo Conselho Tutelar.

Parágrafo único. O membro do Conselho Tutelar abster-se-á de pronunciar-se publicamente acerca de casos específicos atendidos, sob pena do cometimento de falta grave.

Art. 55 É vedado ao Conselho Tutelar executar, diretamente, as medidas de proteção e as medidas socioeducativas, tarefa que incumbe aos programas e serviços de atendimento ou, na ausência destes, aos órgãos municipais e estaduais encarregados da execução das políticas sociais públicas, cuja intervenção deve ser para tanto solicitada ou requisitada junto ao respectivo gestor, sem prejuízo da comunicação da falha na estrutura de atendimento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

Art. 56 Dentro de sua esfera de atribuições, a intervenção do Conselho Tutelar possui caráter resolutivo e deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e adolescentes, somente devendo acionar o Ministério Público ou a autoridade judiciária nas hipóteses expressamente previstas nesta Lei e no art. 136, incisos IV, V, X e XI e parágrafo único, da Lei Federal n. 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Para atender à finalidade do caput deste artigo, antes de encaminhar representação ao Ministério Público ou à autoridade judiciária, o Conselho Tutelar deverá esgotar todas as medidas aplicáveis no âmbito de sua atribuição e demonstrar que estas se mostraram infrutíferas, exceto nos casos de reserva de jurisdição.

Art. 57 No atendimento de crianças e adolescentes indígenas, o Conselho Tutelar deverá submeter o caso à análise prévia de antropólogos, representantes da Fundação Nacional do Índio - FUNAI ou outros órgãos federais ou da sociedade civil especializados, devendo, por ocasião da aplicação de medidas de proteção e voltadas aos pais ou responsável, levar em consideração e respeitar a identidade social de

seu grupo, sua cultura, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que compatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos à criança e ao adolescente previstos na Constituição Federal.

Parágrafo único. Cautelas similares devem ser adotadas quando do atendimento de crianças, adolescentes e pais provenientes de comunidades remanescentes de quilombos, assim como ciganos e de outras etnias.

Art. 58 Para o exercício de suas atribuições o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:

I - nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas;
II - nas salas e dependências das delegacias de polícia e estabelecimentos de internação coletiva;
III - nas entidades de atendimento e em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.

Parágrafo único. Em atos judiciais ou do Ministério Público em processos ou procedimentos que tramitem sob sigilo, o ingresso e trânsito livre fica condicionado à autorização da autoridade competente.

SEÇÃO VIII
Das Vedações

Art. 59 Constitui falta funcional e é vedado ao membro do Conselho Tutelar:

I - receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, comissões, presentes ou vantagens de de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
II - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o regular desempenho de suas atribuições e com o horário fixado para o funcionamento do Conselho Tutelar;
III - exercer qualquer outra função pública ou privada, exceto, quando houver compatibilidade de horários, a de um cargo de professor, observado o disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
IV - utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político partidária, sindical, religiosa ou associativa profissional;
V - ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências e outras atividades externas definidas pelo colegiado ou por necessidade do serviço;
VI - recusar fé a documento público;
VII - opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
VIII - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição de sua responsabilidade;
IX - proceder de forma desidiosa;
X - descumprir os deveres funcionais previstos nesta Lei e na legislação local relativa aos demais servidores públicos, naquilo que for cabível;
XI - exceder-se no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;
XII - ausentar-se do serviço durante o expediente, salvo no exercício de suas atribuições;
XIII - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
XIV - referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, em eventos públicos ou no recinto da repartição;
XV - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;
XVI - atender pessoas na repartição para tratar de assuntos particulares, em prejuízo das suas atividades;
XVII - exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;
XVIII - entreter-se durante as horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço, inclusive com acesso à Internet com equipamentos particulares;
XIX - ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de substância entorpecente durante o horário de trabalho, bem como se apresentar em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias químicas entorpecentes ao serviço;
XX - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares;
XXI- praticar usura sob qualquer de suas formas;
XXII - celebrar contratos de natureza comercial, industrial ou civil de caráter oneroso com o Município, por si ou como representante de outrem;
XXIII - participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Poder Público, ainda que de forma indireta;
XXIV - constituir-se procurador de partes ou servir de intermediário perante qualquer órgão municipal, exceto quando se tratar de parentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau civil, cônjuge ou companheiro;
XXV - cometer crime contra a Administração Pública;
XVII - abandonar a função por mais de 30 (trinta) dias;
XXVII - faltar habitualmente ao trabalho;
XXVIII - cometer atos de improbidade administrativa;
XXIX - cometer atos de incontinência pública e conduta escandalosa;
XXX - praticar ato de ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
XXXI - proceder a análise de casos na qual se encontra impedido, em conformidade com o art. 36 desta Lei.

Parágrafo único. Não constitui acumulação de funções, para os efeitos deste artigo, as atividades exercidas em entidade associativa de membros do Conselho Tutelar, desde que não acarretem prejuízo à regular atuação no órgão.

SEÇÃO IX

Das Penalidades

Art. 60 Constituem penalidades administrativas aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:

I - advertência;
II - suspensão do exercício da função, sem direito à remuneração, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias;
III - destituição da função.

Art. 61 Na aplicação das penalidades, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Art. 62 O procedimento administrativo disciplinar contra membro do Conselho Tutelar observará, no que couber, o regime jurídico e disciplinar dos servidores públicos vigente no Município, inclusive no que diz respeito à competência para processar e julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal n. 8.112/1990, assegurada ao investigado a ampla defesa e o contraditório.

§ 1º O resultado do procedimento administrativo disciplinar será encaminhado ao chefe do Poder Executivo, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

§ 2º Em se tratando de falta grave ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar ou do exercício adequado das funções do Conselho Tutelar, poderá ser determinado o afastamento cautelar do investigado até a conclusão das investigações, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, mediante decisão fundamentada, assegurada a percepção da remuneração.

SEÇÃO X
Da Vacância

Art. 63 A vacância na função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:

I - renúncia;
II - posse em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;
III - transferência de residência ou domicílio para outro município ou região administrativa do Distrito Federal;
IV - aplicação da sanção administrativa de destituição da função;
V - falecimento;
VI - condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou ato de improbidade administrativa.

Parágrafo único. A candidatura a cargo eletivo diverso implica renúncia ao cargo de membro do Conselho Tutelar com a imediata convocação e posse do suplente na condição de titular.

Art. 64 Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos:

I - vacância de função;
II - férias do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias;
III - licenças ou suspensão do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias.

Art. 65 Os suplentes serão convocados para assumir a função de membro do Conselho Tutelar titular, seguindo a ordem decrescente de votação.

§1º Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, respeitada a ordem de votação.

§ 2º Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular, assumindo a função, permanecerá na ordem decrescente de votação, podendo retornar a função quantas vezes for convocado.

§ 3º Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular e não tiver disponibilidade para assumir a função, deverá assinar termo de desistência; se a indisponibilidade for momentânea, poderá o convocado declinar momentaneamente da convocação, contudo, será reposicionado para o final na lista de suplentes.

§4º O suplente não poderá aceitar parcialmente a convocação, devendo estar apto a assumir a função de membro do Conselho Tutelar por todo o período da vacância para o qual foi convocado.

Art. 66 O suplente, no efetivo exercício da função de membro do Conselho Tutelar, terá os mesmos direitos, vantagens e deveres do titular.

SEÇÃO XI
Do Vencimento, Remuneração e Vantagens

Art. 67 Vencimento é a retribuição pecuniária básica pelo exercício da atribuição de membro do Conselho Tutelar.

Art. 68 Remuneração é o vencimento do cargo paga a cada mês ao membro do Conselho Tutelar, acrescido das vantagens pecuniárias pagas em caráter permanente e temporário.

§ 1º No efetivo exercício da sua função perceberá, a título de remuneração, o valor correspondente ao salário mínimo nacional vigente.

§ 2º A remuneração deverá ser proporcional à relevância e complexidade da atividade desenvolvida, a dedicação exclusiva exigida, e o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, devendo ainda ser compatível com os vencimentos de servidor do Município que exerça função para a qual se exija a mesma escolaridade para acesso ao cargo.

§ 3º A revisão da remuneração dos membros do Conselho Tutelar far-se-á na forma estabelecida pela legislação local, devendo observar os mesmos parâmetros similares aos estabelecidos para o reajuste dos demais servidores municipais, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior.

§ 4º É facultado ao membro do Conselho Tutelar optar pela remuneração do cargo ou emprego público originário, sendo-lhe computado o tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

§ 5º Em relação à remuneração referida no caput deste artigo, haverá descontos devidos junto ao sistema previdenciário ao qual o membro do Conselho Tutelar estiver vinculado.

Art. 69 Com o vencimento, quando devidas, serão pagas ao membro do Conselho Tutelar as seguintes vantagens:

I - indenizações;
II - auxílios pecuniários.

Art. 70 Os acréscimos pecuniários percebidos por membro do Conselho Tutelar não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

Art. 71 Serão concedidos ao membro do Conselho Tutelar os auxílios pecuniários e as indenizações que forem garantidas aos servidores do Município, seguindo as mesmas normativas para sua concessão, ressalvadas as disposições desta Lei.
§ 1º O membro do Conselho Tutelar que se deslocar em caráter eventual ou transitório do Município a serviço, capacitação ou representação, fará jus a diárias para cobrir as despesas de hospedagem, alimentação, locomoção urbana e as passagens.

§ 2º Conceder-se-á indenização de transporte ao membro do Conselho Tutelar que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias da função, conforme as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais.

Art. 72 Durante o exercício do mandato, o membro do Conselho Tutelar terá direito a:

I - cobertura previdenciária;
II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III - licença-maternidade;
IV - licença-paternidade;

Art. 73 As demais perdas relacionadas às indenizações e reposições seguirão as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais, conforme dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Paulo Lopes, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

Art. 74 A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, exceto, quando houver compatibilidade de horários, a de um cargo de professor, observado o disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.

Parágrafo único. A dedicação exclusiva a que alude o caput deste artigo não impede a participação do membro do Conselho Tutelar como integrante do Conselho do FUNDEB, conforme art. 24, §2º, da Lei Federal n. 11.494/2007, ou de outros Conselhos Sociais, desde que haja previsão em Lei.

SEÇÃO XII
Das Férias

Art. 75 O membro do Conselho Tutelar fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas.

§1º Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.

§2º Aplicam-se às férias dos membros do Conselho Tutelar às mesmas disposições relativas às férias dos servidores públicos do Município de Paulo Lopes.

§3º Fica vedado o gozo de férias, simultaneamente, por 02 (dois) ou mais membros do Conselho Tutelar.

Art. 76 É vedado descontar do período de férias as faltas do membro do Conselho Tutelar ao serviço.

Art. 77 Na vacância da função, ao membro do Conselho Tutelar será devida:

I - a remuneração simples, conforme o correspondente ao período de férias cujo direito tenha adquirido;

II - a remuneração relativa ao período incompleto de férias, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de prestação de serviço ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Art. 78 Suspendem o período aquisitivo de férias os afastamentos do exercício da função quando preso preventivamente ou em flagrante, pronunciado por crime comum ou funcional, ou condenado por crime inafiançável em processo no qual não haja pronúncia.

Art. 79 As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.

Parágrafo único. Nos casos previstos no caput a compensação dos dias de férias trabalhados deverá ser gozada em igual número de dias consecutivos.

Art. 80 A solicitação de férias deverá ser requerida com 15 (quinze) dias de antecedência do seu início, podendo ser concedida parceladamente em períodos nunca inferiores a 10 (dez) dias, devendo ser gozadas, preferencialmente, de maneira sequencial pelos membros titulares do Conselho Tutelar, permitindo a continuidade da convocação do suplente.

Art. 81 O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 02 (dois) dias antes do início de sua fruição pelo membro do Conselho Tutelar.

Art. 82 O membro do Conselho Tutelar perceberá valor equivalente a última remuneração por ele recebida.

Parágrafo único. Quando houver variação da carga horária, apurar-se-á a média das horas do período aquisitivo, aplicando-se o valor da última remuneração recebida.

SEÇÃO XIII
Das Licenças

Art. 83 Conceder-se-á licença ao membro do Conselho Tutelar com direito à licença com remuneração integral:

I - para participação em cursos e congressos;
II - para maternidade e à adotante ou ao adotante solteiro;
III - para paternidade;
VI - em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que viva sob sua dependência econômica;
V - em virtude de casamento;
IV - por acidente em serviço, nos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento.

§ 1º É vedado o exercício de qualquer outra atividade remunerada durante o período de licenças previstas no caput deste artigo, sob pena de cassação da licença e da função.

§ 2º As licenças previstas no caput deste artigo seguirão os trâmites da Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Paulo Lopes, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

SEÇÃO XIV
Das Concessões

Art. 84 Sem qualquer prejuízo, mediante comprovação, poderá o membro do Conselho Tutelar ausentar-se do serviço em casos de falecimento, casamento ou outras circunstâncias especiais, na forma prevista aos demais servidores públicos municipais.

SEÇÃO XV
Do Tempo de Serviço

Art. 85 O exercício efetivo da função pública de membro do Conselho Tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei.

§ 1º Sendo o membro do Conselho Tutelar servidor ou empregado público municipal, o seu tempo de exercício da função será contado para todos os efeitos, exceto para progressão por merecimento.

§ 2º O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato.

§ 3º A contagem do tempo de serviço, para todos os efeitos legais, podendo o Município firmar convênio com o Estado e a União para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal.

§ 4º A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 86 As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares ou adicionais, se necessário, para a estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente e do Conselho Tutelar, sem ônus para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§1º Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, é obrigatório o fornecimento, pelo Poder Executivo Municipal, de capacitação com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula por ano a todos os membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar, os quais deverão comparecer obrigatoriamente ao curso, sob pena de incorrer em falta grave.

§2º A capacitação a que se refere o §1º não precisa ser oferecida exclusivamente aos membros do Conselho Tutelar, computando-se também as capacitações e os cursos oferecidos aos demais atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 87 Aplicam-se aos membros do Conselho Tutelar, naquilo que não forem contrárias ao disposto nesta Lei ou incompatíveis com a natureza temporária do exercício da função, as disposições da Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Paulo Lopes, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais e legislação correlata.

Art. 88 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Conselho Tutelar, deverá promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.

Art. 89 Qualquer servidor público que vier a ter ciência de irregularidade na atuação do Conselho Tutelar é obrigado a tomar as providências necessárias para sua imediata apuração, assim como a qualquer cidadão é facultada a realização de denúncias.

Art. 90 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições municipais em contrário, em especial a Lei Municipal nº 717, de 25 de outubro de 1995.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 10 de abril de 2019.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Penha

Prefeitura

1ª ERRATA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 - FMEDUC

Publicação Nº 1978915

1ª ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019 - FMEDUC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 005/2019 - FMEDUC
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada em pequenos reparos de manutenção predial a ser destinado as Unidades Escolares Municipais, conforme solicitação nº 37/2019 do Fundo Municipal de Educação, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

ONDE SE LÊ:

Serviços de mão de obra hora/homem compreendendo profissionais na área de: encanador, eletricista, pedreiro, calceteiro, carpinteiro, serralheiro, funileiro, pintor, roçador, jardineiro e afins.

LEIA-SE:

Serviços de mão de obra hora/homem compreendendo profissionais na área de: encanador, eletricista, pedreiro, calceteiro, carpinteiro, serralheiro, calheiro, pintor, roçador, jardineiro e afins.

Considerando que a presente Errata irá interferir na formulação de propostas das licitantes interessadas em participar do Processo, conforme Art. 21, § 4º da Lei 8.666/93, fica alterada a data de abertura e entrega de envelopes conforme abaixo:

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E ENTREGA DE ENVELOPES:
Data/Hora: 24/04/2019 às 09 horas.
Endereço: Rua Nilo Anastácio Vieira, nº 180, Bairro Centro, Penha - Santa Catarina – Sala do Empreendedor.

Publique-se.

Penha/SC, 09 de abril de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 108º

Publicação Nº 1979671

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 10/04/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 11/04/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2019.
Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
108º. 218 NIVIA ELISABETE VITORINO BENTO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 09 de abril de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 109º

Publicação Nº 1979672

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 10/04/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 11/04/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2019.
Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
109º. 266 CARLA IRENE CARLOS FAGUNDES
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 09 de abril de 2019.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.
Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 112º

Publicação Nº 1979673

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 10/04/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 11/04/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2019.
Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
112º. 304 MARGARETE CARVALHO DE ALMEIDA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 09 de abril de 2019.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor,

coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 114º

Publicação Nº 1979675

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 10/04/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 11/04/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2019.
Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
114º. 374 IRIS KUHL ROMIG
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos

aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 09 de abril de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____

( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 116º

Publicação Nº 1979676

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 10/04/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 11/04/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2019.
Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
116º. 24 ADRIANA LEONARDO DOS SANTOS
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 09 de abril de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 118º

Publicação Nº 1979684

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 10/04/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 11/04/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2019.
Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
118º. 416 REGIANE ULLER
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos,

sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 09 de abril de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 119º

Publicação Nº 1979686

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 10/04/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 11/04/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2019.
Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
119º. 353 MARIA CRISSANTO GODINHO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de

Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 09 de abril de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 121º

Publicação Nº 1979688

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 10/04/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 11/04/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2019.
Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
121º. 115 ROSENI DE ANDRADE SIQUEIRA MATUZAKI
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 09 de abril de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou

federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 122º

Publicação Nº 1979689

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 10/04/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 11/04/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2019.
Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
122º. 186 ZENILDE MACIEL RODRIGUES KOSLOP
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 09 de abril de 2019.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 123º

Publicação Nº 1979690

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 10/04/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 11/04/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2019.
Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
123º. 102 RENATA TEREZINHA DA SILVA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,

devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 09 de abril de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 124º

Publicação Nº 1979691

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 10/04/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 11/04/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2019.
Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
124º. 458 DAIANA VARELLA TELES
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.

receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 09 de abril de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO
Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 125º

Publicação Nº 1979693

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 10/04/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 11/04/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2019.
Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
125º. 456 MELANI RACHELLE SANTANA TRAVASSOS
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 09 de abril de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 126º

Publicação Nº 1979695

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 10/04/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 11/04/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2019.
Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
126º. 198 JERUSA MONSINI BENTO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos,

sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 09 de abril de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 130º

Publicação Nº 1979698

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 10/04/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 11/04/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2019.
Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
130º. 153 MARIZETE DA SILVA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;

n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 09 de abril de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 131º

Publicação Nº 1979700

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 10/04/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos

Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 11/04/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2019.
Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
131º. 423 VANESSA VELOSO KATO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 09 de abril de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 132º

Publicação Nº 1979701

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 10/04/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 11/04/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2019.
Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
132º. 340 ANDREIA ROSA LIMA RIBEIRO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 09 de abril de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura

Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 135º

Publicação Nº 1979703

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 10/04/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 11/04/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2019.
Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
135º. 451 ANALIZE DE SOUZA NASCIMENTO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;

p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 09 de abril de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 136º

Publicação Nº 1979705

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 10/04/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 11/04/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2019.
Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
136º. 46 MORGANA CRISTINA BASSANI
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;

b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 09 de abril de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO) 51º - 2ª CHAMADA

Publicação Nº 1979727

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 10/04/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 11/04/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 às 17:00h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
51º. 108811 ELZA MARIA BERTOLDI GONÇALVES
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 09 de abril de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de

_____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
e-mail: _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO) 52º - 2ª CHAMADA

Publicação Nº 1979728

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 10/04/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 11/04/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 às 17:00h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
52º. 110879 JANINI PINHEIRO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção

consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 09 de abril de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
e-mail: _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO) 54º - 2ª CHAMADA

Publicação Nº 1979729

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 10/04/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 11/04/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 às 17:00h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
54º. 110543 CLAUDIA MARIA SATO DELGADO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;

g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 09 de abril de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
e-mail: _____

Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE ARTES (HABILITADO) 10º

Publicação Nº 1979707

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 10/04/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 11/04/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2019.
Cargo: PROFESSOR DE ARTES (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
10º. 424 JUCILENE BRITO NORBERTO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 09 de abril de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE ARTES (HABILITADO) 9º

Publicação Nº 1979706

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 10/04/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 11/04/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2019.
Cargo: PROFESSOR DE ARTES (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
9º. 129 BARCELOS DE SOUZA FERNANDES
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários,

impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 09 de abril de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO) 13º

Publicação Nº 1979709

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 10/04/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 11/04/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2019.
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
13º. 253 ANDRE LUIZ DE BORBA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 09 de abril de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO) 15º

Publicação Nº 1979710

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e

Cultura no dia 10/04/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 11/04/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2019.
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
15º. 468 PABLO GONZALES LIMA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 09 de abril de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO) 18º

Publicação Nº 1979712

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 10/04/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 11/04/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2019.
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
18º. 67 ELISA MARIA AYMORE LAGADA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 09 de abril de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA

Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO) 19º

Publicação Nº 1979714

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 10/04/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 11/04/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2019.
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
19º. 435 MARCELO ALBUQUERQUE DE VASCONCELOS
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer

tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 09 de abril de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____

( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (NÃO HABILITADO) 31º

Publicação Nº 1979718

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e

Cultura no dia 10/04/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 11/04/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (NÃO HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
31º. 111184 MICHELLE MORAES
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 09 de abril de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019 - PMP

Publicação Nº 1979178

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuado de limpeza de logradouros públicos e praias do município de Penha, com fornecimento de mão de obra, material, ferramentas e maquinários, em estrita observância ao Anexo I - Projeto Básico/Termo de Referência que é parte integrante deste Processo, atendendo solicitação nº 638/2019 da Secretaria de Serviços Urbanos. Entrega dos Envelopes e Abertura do Processo: 10/05/2019 às 09:00 horas. Endereço: Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 180, Centro, Penha/SC – Sala do Empreendedor. Coordenação do Processo: Adriana Bernardes Cunha.
O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 03, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 08 às 12h e das 13:30 as 17:00h.
Penha/SC, 09 de abril de 2019.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA - Secretario da Administração

ERRATA AO CONTRATO Nº 003/2019 - FMS

Publicação Nº 1979801

ERRATA REFERENTE AO CONTRATO Nº 003/2019 de 28/01/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2018-FMS
MODALIDADE DE CHAMADA PUBLICA 005/2018 - FMS
HOMOLOGADO EM 25/01/2019

Contratada: INSTITUTO DE SAUDE SANTA CLARA

Objeto: O presente edital tem por objeto a seleção de Organização Social para celebração de Contrato de Gestão para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de Saúde da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, do Fundo Municipal de Saúde, situada na Rua Domingos Manoel Corrêa, nº 311, bairro Centro, Penha - CEP 88.385-000.

ONDE SE LÊ

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Gestor Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 130.373.677-25, residente e domiciliado à Rua Julião M. Neiva de Lima, nº. 409 - Centro, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa INSTITUTO DE SAUDE SANTA CLARA, estabelecida à Rua Pedro Rocha de Abreu, n°. 193, na cidade de Candoi, Estado do Paraná, CEP: 85.140-000, Telefone (41) 3205-5655, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.325.231/0001-87, representada, neste ato pelo Sr. Andrey Ribas Mendes, CPF sob o n°. 053.533.329-38, representante legal, doravante denominados CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

LEIA-SE:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 46, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representado pela sua Gestora, Sra. REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 939.581.459-49, portadora do RG 2.862.912, residente e domiciliada à Rua Alfredo Brunetti, nº. 1930 - Bairro Armação, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa INSTITUTO DE SAUDE SANTA CLARA, estabelecida à Rua Pedro Rocha de Abreu, n°. 193, na cidade de Candoi, Estado do Paraná, CEP: 85.140-000, Telefone (41) 3205-5655, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.325.231/0001-87, representada, neste ato pelo Sr. Andrey Ribas Mendes, CPF sob o n°. 053.533.329-38, representante legal, doravante denominados CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato Nº 003/2019 - FMS
Publique-se.

Penha, 07 de Fevereiro de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Ordenador De Despesas
Portaria nº1230/2018

O presente termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno
Portaria nº 1176/2018

,

LEI Nº. 3062/2019 ESTABELECE A ESTRUTURA E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DE PENHA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1979944

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº. 3062/2019

ESTABELECE A ESTRUTURA E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DE PENHA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER a todos os munícipes, que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO TUTELAR

Art. 1º Fica mantido o Conselho Tutelar de Penha/SC, criado pela Lei Municipal nº 2600/2012, órgão municipal de caráter permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com funções precípuas de planejamento, supervisão, coordenação e controle das atividades que constituem sua área de competência, conforme previsto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e integrante da Administração Pública Municipal, com vinculação orçamentária e administrativa da Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Fica instituída a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Penha, que será exercida por 05 (cinco) membros, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.

§1º O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

§ 2º O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar de Penha constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

§ 3º Sem prejuízo da fiscalização do Ministério Público, compete ao órgão da administração ao qual o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com o apoio da controladoria e da procuradoria jurídica municipal, o controle externo do Conselho Tutelar, a defesa de suas prerrogativas institucionais e a aplicação de sanções disciplinares aos membros do Conselho Tutelar, obedecido o previsto nesta Lei e nas demais normas pertinentes, aplicando-se, no que couber, a Lei Federal n. 8.112/1990.

Art. 3º Caberá ao Executivo Municipal criar e manter novos Conselhos Tutelares, observada, preferencialmente, a proporção mínima de 01 (um) Conselho para cada 100.000 (cem mil) habitantes.
Parágrafo único. Havendo mais de 01 (um) Conselho Tutelar, caberá à gestão municipal definir sua localização, horário de funcionamento e organização da área de atuação, através de Decreto do Executivo Municipal, podendo considerar a configuração geográfica e administrativa da localidade, a população de crianças e adolescentes e a incidência de violações de direitos, assim como, observados os indicadores sociais do Município.

SEÇÃO I
DA MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 4º A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer dotação específica para implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo:
I - o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
II - custeio com remuneração e formação continuada;
III - custeio das atividades inerentes às atribuições dos membros do Conselho Tutelar, inclusive para as despesas com adiantamentos e diárias quando necessário deslocamento para outros Municípios, em serviço ou em capacitações;
IV - manutenção geral da sede, necessária ao funcionamento do órgão.

§ 1º Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para quaisquer destes fins, com exceção ao custeio da formação e da qualificação funcional dos membros do Conselho Tutelar.

§ 2º O Conselho Tutelar, com a assessoria dos órgãos municipais competentes, participará do processo de elaboração de sua proposta orçamentária, observados os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

§ 3º Para o completo e adequado desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar poderá requisitar, fundamentadamente e por meio de decisão do Colegiado, salvo nas situações de urgência, serviços diretamente aos órgãos municipais encarregados dos setores da educação, saúde, assistência social e segurança pública, que deverão atender a determinação com a prioridade e urgência devidas.

§4º Ao Conselho Tutelar é assegurada autonomia funcional para o exercício adequado de suas funções, cabendo-lhe tomar decisões, no âmbito de sua esfera de atribuições, sem interferência de outros órgãos e autoridades.

§ 5º O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado.

Art. 5º É obrigatório ao Poder Executivo Municipal dotar o Conselho Tutelar de equipe administrativa de apoio, composta, preferencialmente, por servidores efetivos, assim como sede própria, de fácil acesso, e, no mínimo, de telefones fixo e móvel, veículo de uso exclusivo, computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à *Internet*, com volume de dados e velocidade necessárias para o acesso aos sistemas operacionais pertinentes às atividades do Conselho Tutelar.

§ 1º A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico e instalações, dotadas de acessibilidade arquitetônicas e urbanísticas, que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos membros do Conselho Tutelar e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:

I - Placa indicativa da sede do Conselho Tutelar;
II - Sala reservada para a recepção do público;
III - Sala reservada para o atendimento dos casos;
IV - Sala reservada para os serviços administrativos;
V – Sala reservada para reuniões; e,
VI – Banheiros.

§2º O número de salas deverá atender a demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e adolescentes atendidos.

§ 3º Para que seja assegurado o sigilo do atendimento, a sede do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, ser em edifício exclusivo. No caso de estrutura integrada de atendimento, havendo o compartilhamento da estrutura física, deverá ser garantida entrada e espaço de uso exclusivos.

§ 4º O Conselho Tutelar poderá contar com o apoio do quadro de servidores municipais efetivos destinados a fornecer ao órgão o suporte administrativo, técnico e interdisciplinar necessário para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias.

§5º É autorizada, sem prejuízo da lotação de servidores efetivos para o suporte administrativo, a contratação de estagiários para o auxílio nas atividades administrativas do Conselho Tutelar.

§ 6º Deve ser lotado em cada Conselho Tutelar, obrigatoriamente, um auxiliar administrativo, e, preferencialmente, um motorista exclusivo; na impossibilidade, o Município deve garantir, por meio da articulação dos setores competentes, a existência de motorista disponível sempre que se fizer necessário para a realização de diligências por parte do Conselho Tutelar, inclusive nos períodos de sobreaviso.

Art. 6º As atribuições inerentes ao Conselho Tutelar são exercidas pelo Colegiado, sendo as decisões tomadas por maioria de votos dos integrantes, conforme dispuser o regimento interno do órgão.

Parágrafo único. As medidas de caráter emergencial tomadas durante os períodos de sobreaviso serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil imediato, para ratificação ou retificação do ato, conforme o caso, observado o disposto no caput do dispositivo.

Art. 7º Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e às deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Módulo para Conselheiros Tutelares (SIPIA-CT), ou sistema que venha o suceder.

§ 1º Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes, com atuação no Município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas às demandas das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

§ 2º O preenchimento do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA-CT), ou sistema que venha o suceder, pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório.

§ 3º Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acompanhar a efetiva utilização dos sistemas, demandando ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) as capacitações necessárias.

SEÇÃO II
DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 8º O Conselho Tutelar deve estar aberto ao público em horário compatível com o funcionamento dos demais órgãos e serviços públicos municipais.

§ 1º Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 40 (quarenta) horas de atividades, com escalas de sobreaviso idênticos aos de seus pares, proibido qualquer tratamento desigual.

§ 2º O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os membros do Conselho Tutelar, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades e programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões.

§ 3º Caberá aos membros do Conselho Tutelar registrar o cumprimento da jornada normal de trabalho, de acordo com as regras estabelecidas ao funcionalismo público municipal.

Art. 9º O atendimento no período noturno e em dias não úteis será realizado na forma de sobreaviso, com a disponibilização de telefone móvel ao membro do Conselho Tutelar, de acordo com o disposto nesta Lei e na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Penha.

§ 1º O sistema de sobreaviso do Conselho Tutelar funcionará desde o término do expediente até o início do seguinte.

§ 2º Os períodos semanais de sobreaviso serão definidos no Regimento Interno do Conselho Tutelar, e deverá se pautar na realidade do Município.

§ 3º Para a compensação do sobreaviso, poderá o Município, ouvido o Colegiado do Conselho Tutelar, prever indenização ou gratificação conforme dispuser a legislação pertinente ao servido público municipal.

§ 4º Caso o Município não opte pela remuneração extraordinária, o membro do Conselho Tutelar terá direito ao gozo de folga compensatória na medida de 02 (dois) dias para cada 07 (sete) dias de sobreaviso, limitada a aquisição a 30 dias por ano civil.

§ 5º O gozo da folga compensatória prevista no parágrafo acima depende de prévia deliberação do colegiado do Conselho Tutelar, da aprovação do CMDCA e não poderá ser usufruída por mais de um membro simultaneamente e nem prejudicar, de qualquer maneira, o bom andamento dos trabalhos do órgão.

§ 6º Todas as atividades internas e externas desempenhadas pelos membros do Conselho Tutelar, inclusive durante o sobreaviso, devem ser registradas, para fins de controle interno e externo pelos órgãos competentes.

Art. 10 O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os membros do Conselho Tutelar em atividade para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas deliberações lavradas em ata ou outro instrumento informatizado, sem prejuízo do atendimento ao público.

§ 1º Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.

§ 2º As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Coordenador administrativo, se necessário, o voto de desempate.

§ 3º Em havendo mais de um Conselho Tutelar no Município, será também obrigatória a realização de, ao menos, uma reunião mensal envolvendo todos os Colegiados, destinada, dentre outras, a uniformizar entendimentos e definir estratégias para atuação na esfera coletiva.

SEÇÃO III
DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 11 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em consonância com o disposto no § 1º do art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observando, no que couber, as disposições da Lei n. 9.504/1997, e suas alterações posteriores, com as adaptações previstas nesta Lei.

Art. 12 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e pelo voto direto, secreto e facultativo dos eleitores do município.

§ 1º A eleição será conduzida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando-se por base o disposto na Lei n. 9.709, de 18 de novembro de 1998, e fiscalizada pelo Ministério Público.

§ 2º Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Comissão Especial Eleitoral e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente notificarão, pessoalmente, o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e no dia da votação.

§ 3º O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

§ 4º As candidaturas devem ser individuais, vedada a composição de chapas ou a vinculação a partidos políticos ou instituições religiosas.

§ 5º O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Art. 13 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) instituirá a Comissão Especial Eleitoral, que deverá ser constituída por conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observada a composição paritária.

§ 1º Poderão compor a Comissão Especial Eleitoral até 02 (dois) integrantes alheios ao Conselho, a título de colaboradores, desde que aprovados pela plenária do Conselho.

§ 2º A constituição e as atribuições da Comissão Especial Eleitoral deverão constar em resolução emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá instituir Subcomissões, que serão encarregadas de auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§ 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os quais ficarão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao disposto no art. 98 da Lei Federal n. 9.504/1997.
§ 5º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, ou em outra data que venha ser estabelecida em Lei Federal.

§ 6º Podem votar os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos que possuam título de eleitor no Município até 3 (três) meses antes do processo de escolha.

§ 7º A posse dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

§ 8º O candidato eleito deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.

Art. 14 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado mediante edital, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta Lei, sem prejuízo do disposto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais legislações.

§ 1º O edital a que se refere o *caput* deverá ser publicado com antecedência mínima de 6 (seis) meses antes da realização da eleição.

§ 2º Em casos excepcionais o prazo descrito acima poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias.

§ 3º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar, sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da adolescência, conforme dispõe o art. 88, inc. VII, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 4º O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:
a) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses antes do dia estabelecido para o certame;

b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei e no art. 133 da Lei nº 8.069/1990;

c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei;

d) criação e composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha; e

e) formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos 5 (cinco) primeiros candidatos suplentes.

§ 5º O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e pela legislação local.

Art. 15 O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá, preferencialmente, com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes, devidamente habilitados.

§ 1º Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas.

§ 2º Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

SEÇÃO IV
DOS REQUISITOS À CANDIDATURA

Art. 16 Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar o interessado deverá comprovar:
I - reconhecida idoneidade moral;
II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III - residência no Município;
IV - experiência mínima de 01 (um) ano na defesa dos direitos da criança e do adolescente ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas com validade dos últimos 05 (cinco) anos;
V - conclusão do ensino médio;
VI - comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, por meio de prova de caráter classificatório e eliminatório, a ser formulada e aplicada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;
VII - não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VIII – não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
IX – não ser membro, no momento da publicação do edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X – não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 1º Excepcionalmente e em caráter emergencial o CMDCA poderá, por meio de publicação de resolução em diário oficial, suprimir o inc. IV deste artigo, afim de readequar o quadro de conselheiros tutelares em eleição suplementar de conselheiros suplentes.

§ 2º O Município oferecerá, antes da realização da prova a que se refere o inciso VI deste artigo, minicurso preparatório, abordando o conteúdo programático da prova, de frequência obrigatória dos candidatos.

Art. 17 O membro do Conselho Tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente, salvo alteração em Lei Federal superveniente.

SEÇÃO V
DA AVALIAÇÃO DOCUMENTAL, IMPUGNAÇÕES E DA PROVA

Art. 18 Terminado o período de registro das candidaturas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 3 (três) dias úteis, publicará relação dos candidatos registrados, deferidos e indeferidos.

§ 1º Após a publicação da relação de que trata o *caput*, será facultado ao candidato inabilitado pela Comissão o direito a recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da referida publicação.

§ 2º Passado o prazo previsto no § 1º, a Comissão Especial Eleitoral publicará edital informando o nome dos candidatos habilitados.

§ 3º Será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do edital previsto no § 2º, indicando os elementos probatórios.

§ 4º Ultrapassado o período de impugnação, será facultado ao candidato impugnado o direito a recurso junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação de que trata o § 3º.

§ 5º Vencido o prazo recursal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a Comissão Especial Eleitoral publicará a lista dos candidatos aptos a participar da prova de avaliação do processo eleitoral, em conformidade com o art. 20, desta Lei.

Art. 19 Das decisões da Comissão Especial Eleitoral, relativas aos recursos dos candidatos em razão da impugnação, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação a que se refere o § 5º do art. 18 desta Lei.

Art. 20 Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a lista dos candidatos habilitados a participarem da etapa da prova de avaliação.

SEÇÃO VI
DA PROVA DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 21 Os candidatos habilitados ao pleito passarão por prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e informática básica, com questões múltiplas e de caráter eliminatório.

§ 1º A aprovação do candidato terá como base a nota igual ou superior a 6,0 (seis).

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá definir os procedimentos para elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado da prova.

Art. 22 Será facultado aos candidatos interposição de recurso junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, após a publicação do resultado da prova.

Parágrafo único. Ultrapassado o prazo de recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará edital no prazo de 5 (cinco) dias úteis com o nome dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral.

SEÇÃO VII
DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 23 Aplica-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:
I - abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II - doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;

IV - a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

VI - a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;

VII - favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;

VIII - confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;

IX - propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a) considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, *outdoors*, carro de som, luminosos, bem como através de faixas, letreiros, banners, adesivos e cartazes com fotos ou outras formas de propaganda de massa, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores.

§ 1º É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização de candidatos.

§ 2º É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

§ 3º No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
a) utilização de espaço na mídia;
b) transporte aos eleitores;
c) uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
d) distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
e) propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;
f) qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
§ 4º É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

§ 5º O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal n. 9.504/1997.

Art. 24 A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou Diploma, sem prejuízo das sanções penais previstas na Lei Eleitoral.

§ 1º A inobservância do disposto no art. 23 sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação e os candidatos beneficiados à multa no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais) ou equivalente ao da divulgação da propaganda paga, se este for maior, sem prejuízo da cassação do registro da candidatura e outras sanções cabíveis, inclusive criminais.

§ 2º Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, comunicando o fato ao Ministério Público.

Art. 25 A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato ou através de *curriculum vitae*, admitindo-se a realização de debates e entrevistas.

§ 1º A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos considerados habilitados.

§ 2º É admissível a criação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de página própria na rede mundial de computadores, para divulgação do processo de escolha e apresentação dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, desde que assegurada igualdade de espaço para todos.

§3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, durante o período eleitoral, organizar sessão, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada, para a apresentação de todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar.

SEÇÃO VIII
DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 26 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral e divulgados com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, devendo se primar pelo amplo acesso de todos os munícipes.

Art. 27 A Comissão Especial Eleitoral poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral.

§ 1º Na impossibilidade de cessão de urnas eletrônicas, a Comissão Especial Eleitoral poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.

§ 2º A Comissão Especial Eleitoral poderá determinar o agrupamento de urnas para efeito de votação, atenta à facultatividade do voto e às peculiaridades locais.

§ 3º Será de responsabilidade da Comissão Especial Eleitoral a confecção e distribuição de cédulas para votação, em caso de necessidade.

Art. 28 À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pela Comissão Especial Eleitoral e comunicadas ao Ministério Público.

§ 1º Cada candidato poderá contar com 1 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto à Comissão Especial Eleitoral.

§ 2º No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1 (um) fiscal por mesa apuradora.

§ 3º Para o processo de apuração dos votos, a Comissão Especial Eleitoral nomeará representantes para essa finalidade.

SEÇÃO IX
DOS IMPEDIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DO MANDATO

Art. 29 São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do *caput* ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

SEÇÃO X
DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO, DA NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 30 Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará e divulgará o resultado da eleição.

§ 1º Os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, assim como o número de sufrágios recebidos, deverá ser publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município ou meio equivalente.

§ 2º Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais candidatos como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

§ 3º O mandato será de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo eleitoral.

§ 4º Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

§ 5º Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no art. 136, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§6º Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar , acompanhar o atendimento dos casos, e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

§7º Os membros do Conselho Tutelar que não forem reconduzidos ao cargo, deverão elaborar relatório circunstanciado, indicando o andamento dos casos que se encontrarem em aberto na ocasião do período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse dos novos membros do Conselho Tutelar.

§ 8º Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

§ 9º No caso da inexistência de suplentes, a qualquer tempo deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar, imediatamente, o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas respectivas.

§ 10 Deverá a municipalidade garantir a formação prévia dos candidatos ao Conselho Tutelar, titulares e suplentes eleitos, antes da posse.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 31 A organização interna do Conselho Tutelar compreende, no mínimo:
I - a coordenação administrativa;
II - o colegiado;
III - os serviços auxiliares.

SEÇÃO I
DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO CONSELHO TUTELAR

Art. 32 O Conselho Tutelar escolherá, conforme previsto em seu regimento interno, o seu Coordenador administrativo, para mandato de 01 (um) ano, com possibilidade de uma recondução.

Art. 33 A destituição do Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, por iniciativa do Colegiado, somente ocorrerá em havendo falta grave, nos moldes do previsto no regimento interno do órgão e nesta Lei.

Parágrafo único. Nos seus afastamentos e impedimentos o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar será substituído na forma prevista pelo regimento interno do órgão.

Art. 34 Compete ao Coordenador administrativo do Conselho Tutelar:
I - coordenar as sessões deliberativas do órgão, participando das discussões e votações;

II - convocar as sessões deliberativas extraordinárias;

III - representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro membro do Conselho Tutelar;

IV - assinar a correspondência oficial do Conselho Tutelar;

V - zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;

VI - participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de sobreaviso;

VII - participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja através da adequação de órgãos e serviços públicos, seja através de criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos artigos 88, inc. III, 90, 101, 112 e 129, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

VIII - enviar até o quinto dia útil de cada mês ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado a relação de frequência e a escala de sobreaviso dos membros do Conselho Tutelar;

IX - comunicar ao órgão da administração municipal ao qual o Conselho Tutelar estiver vinculado e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais ou suspeita da prática de infração penal por

parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;

X - encaminhar ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo situação de emergência, os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;

XI - encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano, a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão, para ciência;

XII - submeter ao Colegiado a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;

XIII - encaminhar ao Poder Executivo, no prazo legal, a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;

XIV - prestar as contas relativas à atuação do Conselho Tutelar perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, anualmente ou sempre que solicitado;

XV - exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho Tutelar.

SEÇÃO II
DO COLEGIADO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 35 O Colegiado do Conselho Tutelar é composto por todos os membros do órgão em exercício, competindo-lhe, sob pena de nulidade do ato:

I - exercer as atribuições conferidas ao Conselho Tutelar pela Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e por esta Lei, decidindo quanto à aplicação de medidas de proteção a crianças, adolescentes e famílias, dentre outras atribuições a cargo do órgão, e zelando para sua execução imediata e eficácia plena;
II - definir metas e estratégias de ação institucional, no plano coletivo, assim como protocolos de atendimento a serem observados por todos os membros do Conselho Tutelar, por ocasião do atendimento de crianças e adolescentes;

III - organizar as escalas de férias e de sobreaviso de seus membros e servidores, comunicando ao Poder Executivo Municipal e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - opinar, por solicitação de qualquer dos integrantes do Conselho Tutelar, sobre matéria relativa à autonomia do Conselho Tutelar, bem como sobre outras de interesse institucional;

V - organizar os serviços auxiliares do Conselho Tutelar;

VI - propor ao órgão municipal competente a criação de cargos e serviços auxiliares, e solicitar providências relacionadas ao desempenho das funções institucionais;

VII - participar do processo destinado à elaboração da proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar, bem como os projetos de criação de cargos e serviços auxiliares;

VIII - eleger o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar;

IX - destituir o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, em caso de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão nos deveres do cargo, assegurada ampla defesa;

X - elaborar e modificar o regimento interno do Conselho Tutelar, encaminhando a proposta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo lhes facultado o envio de propostas de alteração;

§ 1º As decisões do Colegiado serão motivadas e comunicadas aos interessados, sem prejuízo de seu registro em arquivo próprio, físico ou digital, pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) anos.

§ 2º A escala de férias e de sobreaviso dos membros e servidores do Conselho Tutelar deve ser publicada em local de fácil acesso ao público.

SEÇÃO III
DOS IMPEDIMENTOS NA ANÁLISE DOS CASOS

Art. 36 O membro do Conselho Tutelar deve se declarar impedido de analisar o caso quando:
I - o atendimento envolver cônjuge, companheiro ou companheira, parente em linha reta ou, na colateral, até o terceiro grau, seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável, inclusive quando decorrente de relacionamento homoafetivo;

II - for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;

III - algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;

IV - receber dádivas antes ou depois de iniciado o atendimento;

V - tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.

§ 1º O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.

§ 2º O interessado poderá requerer ao colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses deste artigo.

SEÇÃO IV
DOS DEVERES

Art. 37 Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:

I - manter ilibada conduta pública e particular;

II - zelar pelo prestígio da instituição, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;

III - cumprir as metas e respeitar os protocolos de atuação institucional definidos pelo Colegiado, assim como pelos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do Colegiado;

V - obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e demais atribuições;

VI - comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o regimento interno;

VII - desempenhar, com zelo, presteza e dedicação as suas funções, inclusive a carga horária e dedicação exclusiva previstas nesta Lei, respeitada a exceção feita à cumulação da função com um cargo de professor;

VIII - declarar-se suspeito ou impedido nas hipóteses previstas na legislação;
IX - cumprir as resoluções, recomendações e metas estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

X - adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seu cargo;

XI - tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e os demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XII - residir no âmbito territorial de atuação do Conselho;

XIII - prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pessoas que tenham legítimo interesse no caso, observado o disposto nesta Lei e o art. 17, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

XIV - identificar-se nas manifestações funcionais;

XV - atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;

XVI - comparecer e cumprir, quando obedecidas as formalidades legais, as intimações, requisições, notificações e convocações da autoridade judiciária e do Ministério Público.

XVII - atender com presteza ao público em geral e ao Poder Público, prestando as informações, ressalvadas as protegidas por sigilo;

XVIII - zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;

XIX - guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento no âmbito profissional, ressalvadas as situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses da criança ou do adolescente, de terceiros e da coletividade;

XX - ser assíduo e pontual.

Parágrafo único. No exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar deverá primar, sempre, pela imparcialidade ideológica, político-partidária e religiosa.

SEÇÃO V
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 38 O membro do Conselho Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 39 A responsabilidade administrativa decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiro, praticado pelo membro do Conselho Tutelar no desempenho de seu cargo, emprego ou função.

Art. 40 A responsabilidade administrativa do membro do Conselho Tutelar será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.

Art. 41 As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

SEÇÃO VI
DA REGRA DE COMPETÊNCIA

Art. 42 A competência do Conselho Tutelar será determinada:

I - pelo domicílio dos pais ou responsável;
II - pelo lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, ou da falta de seus pais ou responsável legal.

§ 1º Nos casos de ato infracional praticado por criança será competente o Conselho Tutelar do Município na qual ocorreu a ação ou a omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 2º A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsável legal, ou do local onde sediar a entidade que acolher a criança ou adolescente.

§ 3º Para as intervenções de cunho coletivo, incluindo as destinadas à estruturação do município em termos de programas, serviços e políticas públicas, terão igual competência todos os Conselhos Tutelares situados no seu território.

§ 4º Para fins do disposto no *caput* deste dispositivo, é admissível a intervenção conjunta dos Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana.

§ 5º Os Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana deverão articular ações para assegurar o atendimento conjunto e acompanhamento de crianças, adolescentes e famílias em condição de vulnerabilidade que transitam entre eles.

SEÇÃO VII
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

Art. 43 Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes, em especial, no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), obedecendo aos princípios da Administração Pública, conforme o disposto no art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A aplicação de medidas deve favorecer o diálogo e o uso de mecanismos de autocomposição de conflitos, com prioridade a práticas ou medidas restaurativas, e que, sem prejuízo da busca da efetivação dos direitos da criança ou adolescente, atendam sempre que possível às necessidades de seus pais ou responsável.

§ 2º A escuta das crianças e adolescentes destinatárias das medidas a serem aplicadas, além de obrigatória sempre que estas tiverem condições de exprimir sua vontade, deverá ser realizada preferencialmente por meio de equipe técnica qualificada, devendo sua opinião informada ser sempre considerada e o quanto possível respeitada, observado o disposto no art. 100, parágrafo único, incisos I, XI e XII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 4º, §1º, 5º e 7º da Lei Federal n. 13.431/2017 e art. 12 da Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, de 1989.

§ 3º Cabe ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, estimular a implementação da sistemática prevista pelo art. 70-A, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para o diagnóstico e avaliação técnica, sob a ótica interdisciplinar, dos diversos casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes e das alternativas existentes para sua efetiva solução, bem como participar das reuniões respectivas.

§ 4º Compete também ao Conselho Tutelar fomentar e solicitar, quando necessário, a elaboração conjunta entre os órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos de plano individual e familiar de atendimento, valorizando a participação da criança e do adolescente e, sempre que possível, a preservação dos vínculos familiares, conforme determina o art. 19, inc. I, da Lei Federal n. 13.431/2017;

Art. 44 São atribuições do Conselho Tutelar:

I - zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei e na Constituição Federal, recebendo petições, denúncias, declarações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido;

II - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, do mesmo Diploma Legal;

III - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

IV - aplicar aos pais, aos integrantes da família extensa, aos responsáveis, aos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou a qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes que, a pretexto de tratá-los, educá-los ou protegê-los, utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outra alegação, as medidas previstas no art. 18-B, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

V - acompanhar a execução das medidas aplicadas pelo próprio órgão, zelando pela qualidade e eficácia do atendimento prestado pelos órgãos e entidades corresponsáveis;

VI - fiscalizar, sempre que possível em parceria com o Ministério Público e a autoridade judiciária, as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas e serviços de que trata o art. 90 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), adotando de pronto as medidas administrativas necessárias a remoção de irregularidades porventura verificadas;

VII - representar à Justiça da Infância e da Juventude visando à aplicação de penalidade por infrações cometidas contra as normas de proteção a infância e a juventude, previstas nos artigos 245 a 258-C, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

VIII - assessorar o Poder Executivo local na elaboração do Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, zelando para que estas contemplem os recursos necessários aos planos e programas de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, de acordo com as necessidades específicas locais, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;

IX - sugerir aos Poderes Legislativo e Executivo Municipais a edição de normas e a alteração da legislação em vigor, bem como a adoção de medidas destinadas à prevenção e promoção dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias;

X - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração penal contra os direitos da criança ou adolescente ou que constitua objeto de ação civil, indicando-lhe os elementos de convicção, sem prejuízo do respectivo registro da ocorrência na Delegacia de Polícia;

XI - representar, em nome da pessoa e da família, na esfera administrativa, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, §3º, inc. II, da Constituição Federal;

XII - representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as tentativas de preservação dos vínculos familiares;

XIII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;

XIV - participar das avaliações periódicas da implementação dos Planos de Atendimento Socioeducativo, nos moldes do previsto no art. 18, §2º, da Lei Federal nº 12.594/2012 (Lei do Sinase), além de outros planos que envolvam temas afetos à infância e adolescência.

§ 1º O membro do Conselho Tutelar, no exercício de suas atribuições, terá livre acesso a todo local onde se encontre criança ou adolescente, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio, conforme disposto no art. 5º, inc. XI, da Constituição Federal.

§ 2º Para o exercício da atribuição contida no inc. VIII deste artigo e no art. 136, inc. IX, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Conselho Tutelar deverá ser formalmente consultado por ocasião da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município onde atua, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à criança e ao adolescente, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto no art. 4º, *caput* e parágrafo único, alíneas “c” e “d”, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e art. 227, *caput*, da Constituição Federal.

Art. 45 O Conselho Tutelar não possui atribuição para promover o afastamento de criança ou adolescente do convívio familiar, ainda que para colocação sob a guarda de família extensa, cuja competência é exclusiva da autoridade judiciária.

§ 1º Excepcionalmente e apenas para salvaguardar de risco atual ou iminente a vida, a saúde ou a dignidade sexual de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar poderá promover o acolhimento institucional, familiar ou em família extensa de crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude, sob pena de falta grave.

§ 2º O acolhimento emergencial a que alude o parágrafo anterior deverá ser decidido, nos dias úteis, pelo colegiado do Conselho Tutelar, precedido de contato com os serviços socioassistenciais do município e com o órgão gestor da política de proteção social especial, este último também para definição do local do acolhimento.

Art. 46 Não compete ao Conselho Tutelar o acompanhamento ou o translado de adolescente apreendido em razão da prática de ato infracional em Delegacias de Polícia ou qualquer outro estabelecimento policial.

Parágrafo único. Excepcionalmente, é cabível o acionamento do Conselho Tutelar pela Polícia Civil somente quando, depois de realizada busca ativa domiciliar, a autoridade policial esgotar todos os meios de localização dos pais ou responsáveis do adolescente apreendido, bem como de pessoa maior por ele indicada, o que deve ser devidamente certificado nos autos da apuração do ato infracional.

Art. 47 Para o exercício de suas atribuições, poderá o Conselho Tutelar:

I - colher as declarações do reclamante, mantendo, necessariamente, registro escrito ou informatizado acerca dos casos atendidos, e instaurando, se necessário, o competente procedimento administrativo de acompanhamento de medida de proteção;
II - entender-se diretamente com a pessoa ou autoridade reclamada, em dia, local e horário previamente notificados ou acertados;

III - expedir notificações para colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar o apoio da Polícia Civil ou Militar, ressalvadas as prerrogativas funcionais previstas em lei;

IV - promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto, requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

V - requisitar informações, exames periciais e documentos de autoridades municipais, bem como dos órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal;

VI - requisitar informações e documentos a entidades privadas, para instruir os procedimentos administrativos instaurados;

VII - requisitar a expedição de cópias de certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

VIII – propor ações integradas com outros órgãos e autoridades, como as Polícias Civil e Militar, Secretarias e Departamentos municipais, Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Judiciário;

IX - estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem na área da infância e da juventude, para obtenção de subsídios técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções;

X - participar e estimular o funcionamento continuado dos espaços intersetoriais locais destinados à articulação de ações e à elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência a que se refere o art. 70-A, inc. VI, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

XI - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência, na forma prevista nesta Lei e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 1º O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo, constituindo sua violação falta grave.

§ 2º É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas à instituição ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade, na forma desta Lei, sob pena de nulidade do ato praticado.

§ 3º As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais serão cumpridas gratuitamente e com a mais absoluta prioridade, respeitando-se os princípios da razoabilidade e da legalidade.

§ 4º As requisições do Conselho Tutelar deverão ter prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para resposta, ressalvada situação de urgência devidamente motivada, e devem ser encaminhadas à direção ou chefia do órgão destinatário.

§ 5º A falta ao trabalho, em virtude de atendimento à notificação ou requisição do Conselho Tutelar, não autoriza desconto de vencimentos ou salário, considerando-se de efetivo exercício, para todos os efeitos, mediante comprovação escrita do membro do órgão.

Art. 48 É dever do Conselho Tutelar, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, ao tomar conhecimento de fatos que caracterizem ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, adotar os procedimentos legais cabíveis e, se necessário, aplicar as medidas previstas na legislação, que estejam em sua esfera de atribuições, conforme previsto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), sem prejuízo do encaminhamento do caso ao Ministério Público, ao Poder Judiciário ou à autoridade policial, quando houver efetiva necessidade da intervenção desses órgãos.

§ 1º A autoridade do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção e destinadas aos pais ou responsável, dentre outras providências tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições, deve ser entendida como a função de decidir, em nome da sociedade e com fundamento no ordenamento jurídico, a forma mais rápida e adequada e menos traumática de fazer cessar a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

§ 2º A autoridade para tomada de decisões, no âmbito da esfera de atribuições do Conselho Tutelar, é inerente ao Colegiado, somente sendo admissível a atuação individual dos membros do Conselho Tutelar em situações excepcionais e urgentes, conforme previsto nesta Lei.

Art. 49 As decisões do Conselho Tutelar tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições e obedecidas as formalidades legais, têm eficácia plena e são passiveis de execução imediata, observados os princípios da intervenção precoce e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, independentemente do acionamento do Poder Judiciário.

§ 1º Em caso de discordância com a decisão tomada, cabe a qualquer interessado e ao Ministério Público provocar a autoridade judiciária no sentido de sua revisão, na forma prevista pelo art. 137 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 2º Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão tomada pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pela pessoa ou autoridade pública à qual for aquela endereçada, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249 e do crime tipificado no art. 236 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 50 No desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina aos poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou outras autoridades públicas, gozando de autonomia funcional.

§ 1º O Conselho Tutelar deverá colaborar e manter relação de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas, essencial ao trabalho em conjunto dessas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

§ 2º Na hipótese de atentado à autonomia e ao caráter permanente do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá ser comunicado para medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 51 A autonomia no exercício de suas funções, de que trata o art. 131 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), não desonera o membro do Conselho Tutelar do cumprimento de seus deveres funcionais e nem desobriga o Conselho Tutelar de prestar contas de seus atos e despesas, assim como de fornecer informações relativas à natureza, espécie e quantidade de casos atendidos, sempre que solicitado, observado o disposto nesta Lei.

Art. 52 O Conselho Tutelar será notificado, com a antecedência devida, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de outros conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, garantindo-se acesso às suas respectivas pautas.

Parágrafo único. O Conselho Tutelar pode encaminhar matérias a serem incluídas nas pautas de reunião dos conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, devendo, para tanto, ser observadas as disposições do Regimento Interno do órgão, inclusive quanto ao direito de manifestação na sessão respectiva.

Art. 53 É reconhecido ao Conselho Tutelar o direito de postular em Juízo, sempre mediante decisão colegiada, para defesa de suas prerrogativas institucionais, com intervenção obrigatória do Ministério

Público nas fases do processo, sendo a ação respectiva isenta de custas e emolumentos, ressalvada a litigância de má-fé.

Parágrafo único. A ação não exclui a prerrogativa do Ministério Público para instaurar procedimento extrajudicial cabível e ajuizar de ação judicial pertinente.

Art. 54 Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou do adolescente atendidos pelo Conselho Tutelar.

Parágrafo único. O membro do Conselho Tutelar abster-se-á de pronunciar-se publicamente acerca de casos específicos atendidos, sob pena do cometimento de falta grave.

Art. 55 É vedado ao Conselho Tutelar executar, diretamente, as medidas de proteção e as medidas socioeducativas, tarefa que incumbe aos programas e serviços de atendimento ou, na ausência destes, aos órgãos municipais e estaduais encarregados da execução das políticas sociais públicas, cuja intervenção deve ser para tanto solicitada ou requisitada junto ao respectivo gestor, sem prejuízo da comunicação da falha na estrutura de atendimento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

Art. 56 Dentro de sua esfera de atribuições, a intervenção do Conselho Tutelar possui caráter resolutivo e deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e adolescentes, somente devendo acionar o Ministério Público ou a autoridade judiciária nas hipóteses expressamente previstas nesta Lei e no art. 136, incisos IV, V, X e XI e parágrafo único, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Parágrafo único. Para atender à finalidade do *caput* deste artigo, antes de encaminhar representação ao Ministério Público ou à autoridade judiciária, o Conselho Tutelar deverá esgotar todas as medidas aplicáveis no âmbito de sua atribuição e demonstrar que estas se mostraram infrutíferas, exceto nos casos de reserva de jurisdição.

Art. 57 No atendimento de crianças e adolescentes indígenas, o Conselho Tutelar deverá submeter o caso à análise prévia de antropólogos, representantes da Fundação Nacional do Índio - FUNAI ou outros órgãos federais ou da sociedade civil especializados, devendo, por ocasião da aplicação de medidas de proteção e voltadas aos pais ou responsável, levar em consideração e respeitar a identidade social de seu grupo, sua cultura, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que compatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos à criança e ao adolescente previstos na Constituição Federal.

Parágrafo único. Cautelas similares devem ser adotadas quando do atendimento de crianças, adolescentes e pais provenientes de comunidades remanescentes de quilombos, assim como ciganos e de outras etnias.

Art. 58 Para o exercício de suas atribuições o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:

I - nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas;

II - nas salas e dependências das delegacias de polícia e estabelecimentos de internação coletiva;
III - nas entidades de atendimento e em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.

Parágrafo único. Em atos judiciais ou do Ministério Público em processos ou procedimentos que tramitem sob sigilo, o ingresso e trânsito livre fica condicionado à autorização da autoridade competente.

SEÇÃO VIII
DAS VEDAÇÕES

Art. 59 Constitui falta funcional e é vedado ao membro do Conselho Tutelar:

I - receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, comissões, presentes ou vantagens de de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

II - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o regular desempenho de suas atribuições e com o horário fixado para o funcionamento do Conselho Tutelar;

III - exercer qualquer outra função pública ou privada, exceto, quando houver compatibilidade de horários, a de um cargo de professor, observado o disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;

IV - utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político partidária, sindical, religiosa ou associativa profissional;

V - ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências e outras atividades externas definidas pelo colegiado ou por necessidade do serviço;

VI - recusar fé a documento público;

VII - opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

VIII - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição de sua responsabilidade;

IX - proceder de forma desidiosa;
X - descumprir os deveres funcionais previstos nesta Lei e na legislação local relativa aos demais servidores públicos, naquilo que for cabível;

XI - exceder-se no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;

XII - ausentar-se do serviço durante o expediente, salvo no exercício de suas atribuições;
XIII - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

XIV - referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, em eventos públicos ou no recinto da repartição;

XV - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;

XVI - atender pessoas na repartição para tratar de assuntos particulares, em prejuízo das suas atividades;

XVII - exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;

XVIII - entreter-se durante as horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço, inclusive com acesso à Internet com equipamentos particulares;

XIX - ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de substância entorpecente durante o horário de trabalho, bem como se apresentar em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias químicas entorpecentes ao serviço;

XX - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares;

XXI - praticar usura sob qualquer de suas formas;

XXII - celebrar contratos de natureza comercial, industrial ou civil de caráter oneroso com o Município, por si ou como representante de outrem;

XXIII - participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Poder Público, ainda que de forma indireta;

XXIV - constituir-se procurador de partes ou servir de intermediário perante qualquer órgão municipal, exceto quando se tratar de parentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau civil, cônjuge ou companheiro;

XXV - cometer crime contra a Administração Pública;

XVII - abandonar a função por mais de 30 (trinta) dias;

XXVII - faltar habitualmente ao trabalho;

XXVIII - cometer atos de improbidade administrativa;

XXIX - cometer atos de incontinência pública e conduta escandalosa;
XXX - praticar ato de ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;

XXXI - proceder a análise de casos na qual se encontra impedido, em conformidade com o art. 36 desta Lei.

Parágrafo único. Não constitui acumulação de funções, para os efeitos deste artigo, as atividades exercidas em entidade associativa de membros do Conselho Tutelar, desde que não acarretem prejuízo à regular atuação no órgão.

SEÇÃO IX
DAS PENALIDADES

Art. 60 Constituem penalidades administrativas aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:
I - advertência;
II - suspensão do exercício da função, sem direito à remuneração, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias;

III - destituição da função.

Art. 61 Na aplicação das penalidades, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Art. 62 O procedimento administrativo disciplinar contra membro do Conselho Tutelar observará, no que couber, o regime jurídico e disciplinar dos servidores públicos vigente no Município, inclusive no que diz respeito à competência para processar e julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal n. 8.112/1990, assegurada ao investigado a ampla defesa e o contraditório.

§ 1º O resultado do procedimento administrativo disciplinar será encaminhado ao chefe do Poder Executivo, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

§ 2º Em se tratando de falta grave ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar ou do exercício adequado das funções do Conselho Tutelar, poderá ser determinado o afastamento cautelar do investigado até a conclusão das investigações, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, mediante decisão fundamentada, assegurada a percepção da remuneração.

SEÇÃO X
DA VACÂNCIA

Art. 63 A vacância na função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:
I - renúncia;
II - posse em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;
III - transferência de residência ou domicílio para outro município ou região administrativa do Distrito Federal;
IV - aplicação da sanção administrativa de destituição da função;
V - falecimento;
VI - condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou ato de improbidade administrativa.

Parágrafo único. A candidatura a cargo eletivo diverso implica renúncia ao cargo de membro do Conselho Tutelar com a imediata convocação e posse do suplente na condição de titular.

Art. 64 Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos:
I - vacância de função;
II - férias do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias;
III - licenças ou suspensão do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias.

Art. 65 Os suplentes serão convocados para assumir a função de membro do Conselho Tutelar titular, seguindo a ordem decrescente de votação.

§1º Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, respeitada a ordem de votação.

§ 2º Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular, assumindo a função, permanecerá na ordem decrescente de votação, podendo retornar a função quantas vezes for convocado.

§ 3º Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular e não tiver disponibilidade para assumir a função, deverá assinar termo de desistência; se a indisponibilidade for momentânea, poderá o convocado declinar momentaneamente da convocação, contudo, será reposicionado para o final na lista de suplentes.

§4º O suplente não poderá aceitar parcialmente a convocação, devendo estar apto a assumir a função de membro do Conselho Tutelar por todo o período da vacância para o qual foi convocado.

Art. 66 O suplente, no efetivo exercício da função de membro do Conselho Tutelar, terá os mesmos direitos, vantagens e deveres do titular.

SEÇÃO XI
DO VENCIMENTO, REMUNERAÇÃO E VANTAGENS

Art. 67 Vencimento é a retribuição pecuniária básica pelo exercício da atribuição de membro do Conselho Tutelar.

Art. 68 Remuneração é o vencimento do cargo paga a cada mês ao membro do Conselho Tutelar, acrescido das vantagens pecuniárias pagas em caráter permanente e temporário.

§ 1º No efetivo exercício da sua função perceberá, a título de remuneração, o valor correspondente a R$ 1.800,22 (Mil e oitocentos reais e vinte e dois centavos), que será reajustado anualmente conforme o índice aplicado ao servidor público municipal.

§ 2º A remuneração deverá ser proporcional à relevância e complexidade da atividade desenvolvida, a dedicação exclusiva exigida, e o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, devendo ainda ser compatível com os vencimentos de servidor do Município que exerça função para a qual se exija a mesma escolaridade para acesso ao cargo.

§ 3º A revisão da remuneração dos membros do Conselho Tutelar far-se-á na forma estabelecida pela legislação local, devendo observar os mesmos parâmetros similares aos estabelecidos para o reajuste dos demais servidores municipais, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior.

§ 4º É facultado ao membro do Conselho Tutelar optar pela remuneração do cargo ou emprego público originário, sendo-lhe computado o tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

§ 5º Em relação à remuneração referida no *caput* deste artigo, haverá descontos devidos junto ao sistema previdenciário ao qual o membro do Conselho Tutelar estiver vinculado.

Art. 69 Com o vencimento, quando devidas, serão pagas ao membro do Conselho Tutelar as seguintes vantagens:
I - indenizações;
II - auxílios pecuniários;
III - gratificações e adicionais.

Art. 70 Os acréscimos pecuniários percebidos por membro do Conselho Tutelar não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

Art. 71 Serão concedidos ao membro do Conselho Tutelar os auxílios pecuniários e as indenizações que forem garantidas aos servidores do Município, seguindo as mesmas normativas para sua concessão, ressalvadas as disposições desta Lei.

§ 1º O membro do Conselho Tutelar que se deslocar em caráter eventual ou transitório do Município a serviço, capacitação ou representação, fará jus a diárias para cobrir as despesas de hospedagem, alimentação, locomoção urbana e as passagens.

§ 2º Conceder-se-á indenização de transporte ao membro do Conselho Tutelar que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias da função, conforme as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais.

Art. 72 Durante o exercício do mandato, o membro do Conselho Tutelar terá direito a:
I - cobertura previdenciária;
II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III - licença-maternidade;
IV - licença-paternidade;
V - gratificação natalina

Art. 73 As demais perdas relacionadas às indenizações e reposições seguirão as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais, conforme dispõe o Regime próprio do Município de Penha, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

Art. 74 A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, exceto, quando houver compatibilidade de horários, a de um cargo de professor, observado o disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.

Parágrafo único. A dedicação exclusiva a que alude o caput deste artigo não impede a participação do membro do Conselho Tutelar como integrante do Conselho do FUNDEB, conforme art. 24, §2º, da Lei Federal n. 11.494/2007, ou de outros Conselhos Sociais, desde que haja previsão em Lei.

SEÇÃO XII
DAS FÉRIAS

Art. 75 O membro do Conselho Tutelar fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas.

§1º Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.

§2º Aplicam-se às férias dos membros do Conselho Tutelar às mesmas disposições relativas às férias dos servidores públicos do Município de Penha/SC.

§3º Fica vedado o gozo de férias, simultaneamente, por 02 (dois) ou mais membros do Conselho Tutelar.

Art. 76 É vedado descontar do período de férias as faltas do membro do Conselho Tutelar ao serviço.

Art. 77 Na vacância da função, ao membro do Conselho Tutelar será devida:
I - a remuneração simples, conforme o correspondente ao período de férias cujo direito tenha adquirido;

II - a remuneração relativa ao período incompleto de férias, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de prestação de serviço ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Art. 78 Suspendem o período aquisitivo de férias os afastamentos do exercício da função quando preso preventivamente ou em flagrante, pronunciado por crime comum ou funcional, ou condenado por crime inafiançável em processo no qual não haja pronúncia.

Art. 79 As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.

Parágrafo único. Nos casos previstos no *caput* a compensação dos dias de férias trabalhados deverá ser gozada em igual número de dias consecutivos.

Art. 80 A solicitação de férias deverá ser requerida com 30 (trinta) dias de antecedência do seu início, podendo ser concedida parceladamente em períodos nunca inferiores a 10 (dez) dias, devendo ser gozadas, preferencialmente, de maneira sequencial pelos membros titulares do Conselho Tutelar, permitindo a continuidade da convocação do suplente.

Art. 81 O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 02 (dois) dias antes do início de sua fruição pelo membro do Conselho Tutelar.

Art. 82 O membro do Conselho Tutelar perceberá valor equivalente a última remuneração por ele recebida.

Parágrafo único. Quando houver variação da carga horária, apurar-se-á a média das horas do período aquisitivo, aplicando-se o valor da última remuneração recebida.

SEÇÃO XIII
DAS LICENÇAS

Art. 83 Conceder-se-á licença ao membro do Conselho Tutelar com direito à licença com remuneração integral:
I - para participação em cursos e congressos;
II - para maternidade e à adotante ou ao adotante solteiro;
III - para paternidade;
VI - em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que viva sob sua dependência econômica;
V - em virtude de casamento;
IV - por acidente em serviço, nos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento.

§ 1º É vedado o exercício de qualquer outra atividade remunerada durante o período de licenças previstas no *caput* deste artigo, sob pena de cassação da licença e da função.

§ 2º As licenças previstas no *caput* deste artigo seguirão os trâmites da Lei que dispõe sobre o Regime próprio dos Servidores Públicos do Município de Penha, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

SEÇÃO XIV
DAS CONCESSÕES

Art. 84 Sem qualquer prejuízo, mediante comprovação, poderá o membro do Conselho Tutelar ausentar-se do serviço em casos de falecimento, casamento ou outras circunstâncias especiais, na forma prevista aos demais servidores públicos municipais.

SEÇÃO XV
DO TEMPO DE SERVIÇO

Art. 85 O exercício efetivo da função pública de membro do Conselho Tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei.

§ 1º Sendo o membro do Conselho Tutelar servidor ou empregado público municipal, o seu tempo de exercício da função será contado para todos os efeitos, exceto para progressão por merecimento.

§ 2º O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato.

§ 3º A contagem do tempo de serviço, para todos os efeitos legais, podendo o Município firmar convênio com o Estado e a União para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal.

§ 4º A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 86 As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares ou adicionais, se necessário, para a estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, sem ônus para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§1º Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, é obrigatório o fornecimento, pelo Poder Executivo Municipal, de capacitação com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula por ano a todos os membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar, os quais deverão comparecer obrigatoriamente ao curso, sob pena de incorrer em falta grave.

§2º A capacitação a que se refere o §1º não precisa ser oferecida exclusivamente aos membros do Conselho Tutelar, computando-se também as capacitações e os cursos oferecidos aos demais atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 87 Aplicam-se aos membros do Conselho Tutelar, naquilo que não forem contrárias ao disposto nesta Lei ou incompatíveis com a natureza temporária do exercício da função, as disposições da Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de (nome do Município), pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais e legislação correlata.

Art. 88 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Conselho Tutelar, deverá promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.

Art. 89 Qualquer servidor público que vier a ter ciência de irregularidade na atuação do Conselho Tutelar é obrigado a tomar as providências necessárias para sua imediata apuração, assim como a qualquer cidadão é facultada a realização de denúncias.

Art. 90 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições municipais em contrário.

Penha, 09 de abril de 2019.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Av. Nereu Ramos, 190 - Centro - Penha/Santa Catarina - CEP: 88385-000
Tel.: +55 (47) 3345-0200
www.penha.sc.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 005/2019 DE 04 DE ABRIL DE 2019. DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-PENHA/SC

Publicação Nº 1979011

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
PENHA/SC

Resolução Nº 005/2019 de 04 de abril de 2019.
Dispõe sobre a substituição de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-Penha/SC

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Penha/SC - CMDCA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, pela Lei Municipal, nº 2.600 de 11 de novembro de 2012, e considerando a deliberação datada de 04 de abril de 2019, em que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), a deliberou em Ata 003/2019.
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a substituição de membros representantes do Rotary Club , deixando de ser membro o Sr. Felipe Schmitt (titular) e Sr. Álvaro de Oliveira Gomes (suplente) e sendo substituidos pela Sra. Rosa Maria e Souza (titular) e Sra. Ivette Janke (suplente), deste respeitado Conselho em reunião do dia 04/04/2019.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Penha, 04 de abril de 2019.

Claudio de Souza Limeira

Presidente CMDCA/Penha

Peritiba

Prefeitura

AVISO DE ANULAÇÃO PL 32/2019, PR 17/2019.

Publicação Nº 1979560

MUNICÍPIO DE PERITIBA
Estado de Santa Catarina

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público que está anulando o Processo de Licitação 32/2019, Edital de Pregão Presencial 17/2019, de acordo com parecer da Pregoeira e Equipe de Apoio, através da Ata de Julgamento, datada em 27 de março de 2019, tendo em vista divergência entre os preços orçados e os preços ofertados.
Peritiba/SC 09 de Abril de 2019.
JONAS SIMON
Prefeito Municipal em Exercício.

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 15/2019 PREGÃO PRESENCIAL 05/2019 - FMS

Publicação Nº 1979871

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO
O Fundo Municipal de Saúde de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Para Registro de Preços, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação 15/2019 – Pregão Presencial 05/2019.
Objeto: O REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de materiais hospitalares e enfermagem para o Fundo Municipal de Saúde.
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal até às 08h15min do dia 26/04/2019.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 08h30 do dia 26/04/2019.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba SC., 09 de Abril de 2019
GRACIELI DENISE WUADEN
Secretária de Saúde e Bem Estar Social

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 35/2019 DISPENSA DE CHAMAMENTO 01/2019

Publicação Nº 1979799

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
Resumo de Dispensa de Chamamento Público
Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 35/2019 Dispensa de Chamamento Público 01/2019
Objeto: O presente instrumento de parceria tem por objeto o repasse financeiro para custear despesas com manutenção das finalidades estruturais da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE IPIRA, a qual presta serviços educacionais a pessoas portadores de deficiência do Município, possibilitando-lhes seu desenvolvimento, proporcionando convívio social e pleno exercício da cidadania e dos direitos fundamentais, sem limite de usuários, de acordo com o plano de trabalho apresentado.
Dados do Termo de Cooperação: Termo de Cooperação nº 01/2019/ Partícipe: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE IPIRA - CNPJ: 02.402.602/0001-09 - Data do Termo de Cooperação: 09/04/2019 - Valor do Termo de Cooperação: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), - Informações complementares: Dispensa de Chamamento Público, Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

Peritiba SC., 09 de Abril de 2019
JONAS SIMON
Prefeito Municipal em Exercício

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 36/2019 PREGÃO PRESENCIAL 18/2019

Publicação Nº 1979864

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação 36/2019 – Pregão Presencial 18/2019.
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar para o 2º quadrimestre de 2019.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 08h00 do dia 25/04/2019.
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal até às 07h45 do dia 25/04/2019.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba SC., 09 de Abril de 2019
JONAS SIMON
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA - DISPENSA DE CHAMAMENTO 01/2019, PL 35/2019

Publicação Nº 1979826

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
Resumo de Dispensa de Chamamento Público
Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 35/2019 Dispensa de Chamamento Público 01/2019
Objeto: O presente instrumento de parceria tem por objeto o repasse financeiro para custear despesas com manutenção das finalidades estruturais da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE IPIRA, a qual presta serviços educacionais a pessoas portadores de deficiência do Município, possibilitando-lhes seu desenvolvimento, proporcionando convívio social e pleno exercício da cidadania e dos direitos fundamentais, sem limite de usuários, de acordo com o plano de trabalho apresentado.
Dados do Termo de Cooperação: Termo de Cooperação nº 01/2019/ Partícipe: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE IPIRA - CNPJ: 02.402.602/0001-09 - Data do Termo de Cooperação: 09/04/2019 - Valor do Termo de Cooperação: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), - Informações complementares: Dispensa de Chamamento Público, Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

Peritiba SC., 09 de Abril de 2019
JONAS SIMON
Prefeito Municipal em Exercício

Pescaria Brava

Prefeitura

ERRATA TORNANDO SEM EFEITO AS PUBLICAÇÕES REFERENTES AO CONTRATO Nº. 01/2019 FMAS, PL Nº. 43/2018/PMPB, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2018

Publicação Nº 1979197

ERRATA REFERENTE AO CONTRATO Nº. 01/2019 FMAS, PL Nº. 43/2018/PMPB, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2018 - FMAS e SOMEVAL SOC. MERCANTIL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

TORNA SEM EFEITO AS PUBLICAÇÕES LANÇADAS NO DOM/SC, CONFORME DADOS ABAIXO:

- SOB O Nº. 1882690, EM 23/01/2019, RELATIVA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01/2019 FMAS

- SOB O Nº. 1969584, EM 03/04/2019, REFERENTE AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 01/2019 FMAS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01-2019 PL Nº. 43/2018 PR Nº. 25/2018 FMAS E SOMEVAL SOC. MERCANTIL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA

Publicação Nº 1979211

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01/2019 FMAS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CNPJ nº. 17.710.128/0001-41
CONTRATADA: SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍC. AUTOM. LTDA – CNPJ Nº. 83.706.788/0001-83
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 43/2018 PMPB
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 25/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO, POR REGISTRO DE PREÇO, DE 01 (UM) VEÍCULO 0 KM, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PESCARIA BRAVA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código Reduzido: 01/2019
Unidade Orçamento: 09.01
Projeto/Atividade: 1.014
Elemento Despesa: 4.4.90.0000.5000
Saldo Disponível: R$ 7.033,79

Código Reduzido: 21/2019
Unidade Orçamento: 09.01
Projeto/Atividade: 1.014
Elemento Despesa: 4.4.90.0000.5035
Saldo Disponível: R$ 36.166.21
VALOR: R$ 43.200,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09/04/2019 À 31/12/2019

Petrolândia

Prefeitura

ATA REGISTRO DE PREÇOS 09 2019 - MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA

Publicação Nº 1978975

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 17/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019 – REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAMINHÃO CAÇAMBA E RETROESCAVADEIRA TRAÇADA, PARA MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA. Empresa SAMIL TERRAPLANAGENS E TRANSPORTES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ: 11.833.114/0001-39. Valor dos serviços: R$ 517.100,00. Data: 09/04/2019. Valor Total: R$ 517.100,00. Vigência: 12 meses. Petrolândia, 10 de abril de 2019. Joel Longen – Prefeito Municipal.

Pinhalzinho

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 024-2019 - PMP - AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA

Publicação Nº 1979160

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2019 - PMP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual Aquisição de Tintas e Materiais Para Pintura, para atender as atividades de todas as secretarias, Fundo Municipal de Saúde, Fundação Municipal de Esporte e Cultura e o DMER, conforme especificações constantes no Anexo "A" do Edital convocatório.
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor preço por item
Recebimento das Propostas: até as 08:30h do dia 24/04/2019
Abertura: dia 24/04/2019, às 08:45h
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: compras01@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras02@pinhalzinho.sc.gov.br.
Pinhalzinho, SC, 09 de abril de 2019.
Wanderlei Borba
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Pinheiro Preto

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO 041/2019

Publicação Nº 1979534

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 041/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 25/04/2019 Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019, VISA a PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO REMUNERADA DA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS AO PÚBLICO EM GERALEINSTALAÇÃO DE PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, DA "FESTA DE 57 ANOS DE EMANICPAÇÃO POLITICO- ADMINISTRATIVA DE PINHEIRO PRETO, III MOSTRA CATARINENSE DO VINHO E A II FEIRA DA AGROINDUSTRIA", A REALIZAR-SE NOS DIAS 18 a 19 DE MAIO DE 2019, NO GINÁSIO MUNICIPAL DÉLCIO BRESSAN.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS: 25/04/2019, até às 14:15hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preços nesta mesma data, às 14:30hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br .

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 09 DE ABRIL DE 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

DECRETO 5011

Publicação Nº 1979810

DECRETO Nº 5.011, DE 09 DE ABRIL DE 2019

DETERMINA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEBATER MINUTA PROJETO DE LEI QUE AMPLIA A ÁREA DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO-SC

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Determina a realização de audiência Pública Popular, no dia 03/05/2019, às 14:00 horas, na Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, 111, tendo por objetivo consulta e debate acerca da viabilidade de Ampliação da área do Perímetro Urbano do Município de Pinheiro Preto.

Parágrafo único. O Órgão competente deverá providenciar publicação e ampla divulgação do respectivo edital.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 09 de abril de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

LEI 2066

Publicação Nº 1979825

LEI Nº 2.066, DE 09 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE REPOSIÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, ATIVOS E INATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, I, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1.438, de 09 de setembro de 2010: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º É concedida, na forma que dispõe o art. 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988, revisão geral anual para fins de conceder reposição de perda do poder aquisitivo nos vencimentos e proventos dos servidores públicos municipais e empregados públicos da Administração Direta e Indireta, ativos e inativos, incluídos os servidores públicos do quadro do Magistério Municipal e o subsídio dos Conselheiros

Tutelares, no percentual de 7,55 % (sete inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento).

Parágrafo único. A reposição de que trata este artigo refere a recomposição da perda do poder aquisitivo ocorrida no período compreendido entre 1º de janeiro de 2018 a 30 de dezembro de 2018, calculada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M/FGV.

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação prevista no orçamento atual.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2019.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 09 DE ABRIL DE 2019.
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR 258

Publicação Nº 1979829

LEI COMPLEMENTAR Nº 258, DE 09 DE ABRIL DE 2019.

COMPLEMENTA A LEI COMPLEMENTAR Nº 208, 09 DE DEZEMBRO DE 2014, QUE "REGULAMENTA O SISTEMA SE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO – SIMASPP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Faço Saber a todos que a Câmara de Vereadores do Município de Pinheiro Preto aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido a lei complementar nº 208, 09 de dezembro de 2014, o anexo I e o anexo II, o qual dispõe sobre salários e atribuições do SISTEMA SE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO – SIMASPP:

ANEXO I
TABELA DE VALORES

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Cargos	Nível	CH	Vencimento
Diretor Financeiro	DAI-04	10 horas	R$ 1.422,35
[...]	[...]	[...]	[...]
[...]	[...]	[...]	[...]

OU FUNÇÃO GRATIFICADA

Cargos	Nível	Vencimento
Diretor Financeiro	FG - 06	R$ 1.027,29
[...]	[...]	[...]
[...]	[...]	[...]

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES

ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE: I - Formação mínima em nível superior nas áreas de administração, contabilidade, direito ou economia; II - Conhecimento de informática básica.

a) dirigir e responder pela execução dos programas de trabalho do Fundo, de acordo com a política e diretrizes estabelecidas; b) assistir ao Diretor executivo no desempenho de suas atribuições; c) praticar os atos de gestão, necessários para assegurar a consecução dos objetivos do Fundo; d) cumprir e fazer cumprir todas as demais normas e disposições legais disciplinadoras das atividades do Fundo; e) encaminhar ao Diretor executivo, dentro dos prazos estabelecidos, a proposta orçamentária do fundo; f) estudar e propor, ao Diretor executivo, reajustamentos de elementos da receita e da despesa e quaisquer atos administrativos, visando assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do Instituto; g) emitir cheques, movimentar contas bancárias e aplicações financeiras, em conjunto com o Diretor executivo; h) elaborar as demonstrações contábeis e análises necessárias para efeito de arrecadação, registro e controle; i) substituir o Diretor executivo em seus impedimentos e ausências; j) promover o desenvolvimento de sistemas informatizados que objetivem à agilização de suas atribuições; k) oferecer suporte técnico aos Conselhos; l) assinar balancetes e documentos contábeis do SIMASPP m) atender aos expedientes dos Conselhos; n) atender as consultorias técnicas contratadas; o) participar das reuniões com segurados e com os membros dos Conselhos para esclarecimentos relativos à sua área de atuação; p) preparar e divulgar o cronograma da folha de benefícios; q) coordenar a elaboração de estudos visando ao aperfeiçoamento de técnicas e instrumentos de trabalho, segundo critérios de racionalização e produtividade; r) participar obrigatoriamente das reuniões da Diretoria Executiva; s) assinar os balancetes e balanços gerais, juntamente com o Presidente do Conselho Diretor e pelo Prefeito Municipal. t) realizar a escrituração do fundo.	

Art. 2º As despesas resultantes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações consignadas na lei de orçamento.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO – SC, 09 DE ABRIL DE 2019.
PEDRO RABUSKE
PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR 259

Publicação Nº 1979832

LEI COMPLEMENTAR Nº 259, DE 09 DE ABRIL DE 2019.
ALTERA LEI COMPLEMENTAR Nº 98, 02 DE SETEMBRO DE 2002, QUE "CRIA O QUADRO DE PESSOAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO – IPREPI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Faço Saber a todos que a Câmara de Vereadores do Município de Pinheiro Preto aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 7º, da Lei Complementar nº 98, de 02 de setembro de 2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]
Art. 7º Para o cargo de advogado, fica autorizado a contratação de profissional por processo seletivo simplificado, por meio de contrato temporário, até a realização do concurso público.

Parágrafo único. O valor da remuneração da contratação de que trata este artigo, será igual ao fixado no anexo IV, da presente Lei.
[...]

Art. 2º O anexo IV – tabela de valores, da Lei Complementar nº 98, de 02 de setembro de 2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV
TABELA DE VALORES
CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargos	Nível	CH	Vencimento
Advogado	CE- 01	05 horas semanais	R$ 1.100,00
[...]	[...]	[...]	[...]
[...]	[...]	[...]	[...]

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
[...]

Art. 3º As atribuições do cargo alterado da presente Lei Complementar são às constantes do Anexos I desta lei.

Art. 4º As despesas resultantes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações consignadas na lei de orçamento.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO – SC, DE 09 DE ABRIL DE 2019.
PEDRO RABUSKE
PREFEITO

ANEXO I
LEI COMPLEMENTAR Nº 259, DE 09 DE ABRIL DE 2019.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO: ADVOGADO
CÓDIGO: NÍVEL CE – 01
CARGA HORÁRIA: 05 HORAS SEMANAIS
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA: GRADUAÇÃO EM DIREITO.
HABILITAÇÃO OBRIGATÓRIA: INSCRIÇÃO VÁLIDA E MANTIDA NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB/SC;

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES DO CARGO
1. Representar o IPREPI, em juízo ou administrativamente, em qualquer esfera ou órgão, inclusive perante os Tribunais Superiores, quando assim lhe for outorgado mandato, em processos em que o mesmo seja parte, autor, réu ou litisconsorte, devendo comparecer às audiências e tomando sua defesa para pleitear uma decisão favorável, bem como realizar o acompanhamento processual contínuo;
2. Redigir ou elaborar documentos jurídicos, análises, interpretações, pronunciamentos, pareceres, editais, contratos, termos de compromissos e outras informações de natureza previdenciária, administrativa, tributária, trabalhista ou outras, aplicando a legislação, forma e terminologia adequada;
3. Atender e prestar assessoramento jurídico ao Presidente do IPREPI e aos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal da autarquia municipal;
4. Emitir pareceres e interpretações legais aos Projetos de Lei e Resoluções oriundos dos Poderes Executivo e Legislativo;
5. Acompanhar alterações, revisões e atualizações da legislação federal, estadual e municipal relacionadas ao Regime Próprio de Previdência Social, e especialmente as relacionadas ao Direito Constitucional, Previdenciário, Administrativo, Tributário e Processual;
6. Confeccionar minutas de projetos de lei, minutas de resoluções e portarias que envolvam matérias de interesse do Instituto, no âmbito de suas competências legais;
7. Emitir pareceres para a concessão de benefícios previdenciários;
8. Emitir pareceres para qualquer matéria que envolva os interesses do IPREPI;
9. Participar de sindicâncias de processos administrativos instaurados no âmbito da autarquia municipal;
10. Representar o IPREPI quando designado, em comissões e conselhos de que o mesmo faça parte;
11. Confeccionar Informações para Mandados de Segurança impetrados contra o Presidente do IPREPI;
12. Realizar o acompanhamento de todos os processos judiciais e administrativos em que o Presidente do IPREPI for autor, réu ou litisconsorte, em face ao exercício de suas atribuições perante a autarquia municipal e durante o mandato;
13. Acompanhar o registro e homologação dos processos do IPREPI perante o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, prestando informações, apresentando recursos e formulando sustentação oral quando necessário;
14. Acompanhar os processos administrativos internos referentes a licitações, na aposição de visto em geral, em especial referentes a contratações diretas, dispensa e inexigibilidade de licitação, contratos administrativos e convênios a serem firmados pelo IPREPI, dirimindo dúvidas suscitadas quanto ao aspecto jurídico das questões a estes atinentes;
15. Acompanhar os processos administrativos internos referentes aos assentamentos funcionais e outros assuntos de interesse da autarquia municipal;
16. Realizar o atendimento dos beneficiários do IPREPI, prestando informações jurídicas acerca da concessão de benefícios, sistema de contribuições dentre outras matérias atinentes aos serviços prestados na autarquia;
17. Analisar documentos funcionais e pessoais dos beneficiários do IPREPI para efeito de concessão de aposentadorias e pensões;
18. Acompanhar a instrução e montagem dos processos de concessão, manutenção e revisão de aposentadorias e pensões de acordo com os padrões estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado e pelo Ministério da Previdência Social;
19. Responder as diligências e processos instaurados pelo Tribunal de Contas do Estado;
20. Realizar a confecção de ofícios, portarias e outros expedientes sempre que solicitado;
21. Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;
22. Executar tarefas correlatas;
23. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho

PORTARIA 255/2019

Publicação Nº 1979819

PORTARIA Nº 255, de 08 de abril DE 2019.

encerra o contrato da Servidora Temporária Idimara Samistraro.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o requerimento de exoneração de Idimara Samistraro;

RESOLVE:
Art. 1º Encerrar o contrato de Idimara Samistraro, em 01 de abril de 2019, nomeada pela Portaria n° 234, de 28 de março de 2019, para exercer em caráter temporário a função de Professor Regente - Educação Infantil e ensino fundamental, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com vencimento previsto em lei.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2019.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 08 de abril de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 256/2019

Publicação Nº 1979820

PORTARIA Nº 256, DE 08 DE Abril DE 2019.
NOMEIA Marisa aparecida Neis PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE Diretor de Departamento de Ensino.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Marisa aparecida Neis, brasileira, inscrita no CPF sob n. 087.375.719-07, residente e domiciliada na Rua Acesso Guilherme Mattana, neste Município de Pinheiro Preto -SC, para o cargo de provimento em comissão de "Diretor de Departamento de Ensino", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2019.

Centro Administrativo Municipal, 08 de abril de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 257/2019

Publicação Nº 1979823

PORTARIA Nº 257, DE 08 de Abril DE 2019.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS Ao servidor Aldir Rech.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar 016/92,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor Aldir Rech, ocupante do cargo de provimento efetivo de técnico em agropecuária, 30 (trinta) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 08/08/2017 a 07/08/2018, cujo gozo dar-se-á no período de 08 de abril de 2019 a 07 de maio de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de abril de 2019.

Centro Administrativo Municipal, 08 de abril de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

Planalto Alegre

PREFEITURA

EDRP020_2019

Publicação Nº 1979941

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

EXTRATO DE EDITAL

Processo Adm. Nº. 020/2019
Edital: PREGÃO PRESENCIAL 020/2019
Tipo: Menor Preço/Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONSERTOS E MONTAGENS DE PNEUS DA FROTA DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE.

Entrega dos Envelopes: 08:00hs. do dia 22 de Abril de 2019.
Abertura dos Envelopes: 08:00hs. do dia 22 de Abril de 2019.

O Edital e esclarecimento poderão ser obtido no seguinte endereço e horário: Av. Santa Catarina, 390 - centro-Planalto Alegre, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone 3335-0066 e no site:www.planaltoalegre.sc.gov.br

Planalto Alegre, 09 de Abril de 2019.

JUARES BET
Prefeito.

Av. Santa Catarina, 390 – centro – 89882-000 - PLANALTO ALEGRE – SC
Fone/Fax: 0xx49-3350066

Pomerode

Prefeitura

PORTARIA 24.996

Publicação Nº 1978852

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 24.996

SUPLEMENTA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA FABIANA PEREIRA MACHADO.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 200 da Lei Complementar nº 269/2014, SUPLEMENTAR a carga horária da servidora FABIANA PEREIRA MACHADO, ocupante do cargo de Professor – Disciplina Específica Língua Portuguesa, com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, para mais 20 (vinte) horas semanais na Escola Básica Municipal Hermann Guenther, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora,a partir de 18 de março de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 18 de março de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.013

Publicação Nº 1978851

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.013

SUPLEMENTA CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR DANIEL CASTRO OLTRAMARI.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 200 da Lei Complementar nº 269/2014, SUPLEMENTAR a carga horária do servidor DANIEL CASTRO OLTRAMARI, ocupante do cargo de Professor – Disciplina Específica Artes, com regime de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, EBM Olavo Bilac, para mais 10 (dez) horas semanais na Escola Básica Olavo Bilac, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora,a partir de 19 de março de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 19 de março de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.041

Publicação Nº 1978854

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.041

GRATIFICA RUBIA CRISTINE JAHNKE SEILER E COLOCA A DISPOSIÇÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 202, da Lei Complementar 269/2014, GRATIFICAR E COLOCAR A DISPOSIÇÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, a servidora RUBIA CRISTINE JAHNKE SEILER, ocupante do cargo de Professor Anos Iniciais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto a Escola Básica Municipal Olavo Bilac, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 26 de março de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 26 de março de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora,

PORTARIA 25.046

Publicação Nº 1978855

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 25.046
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA CLAUDIO MARCOS KRUEGER.

O Secretário de Planejamento e Meio Ambiente, JORGE ALFREDO HOGE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, ao servidor CLAUDIO MARCOS KRUEGER, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo de 02.01.12 a 01.04.15, a partir de 28 de março de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 28 de março de 2019.

JORGE ALFREDO HOGE
Planejamento e Meio Ambiente

PORTARIA 25.092

Publicação Nº 1979161

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.092
NOMEIA TERENICE MARIA SIEBAUER PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR JURÍDICO.

O Procurador Geral do Município, LUCIANO DEBARBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 269, de 05 de dezembro de 2014, cumulado com o artigo 2º, §1º, da Lei Complementar nº 274, de 26 de fevereiro de 2015, NOMEAR TERENICE MARIA SIEBAUER, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR JURÍDICO, na Procuradoria-Geral do Município, a partir de 08 de abril de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 08 de abril de 2019.

LUCIANO DEBARBA
Procuradoria Geral do Município

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

DECRETO- 1855/2019 - DOTAÇÃO

Publicação Nº 1978986

DECRETO Nº. 1855/2019
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orçamentária nº. 1139/18 de 06/12/2018, Art 5° Inciso III, e pelo Art. 81º, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam suplementadas as Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas, no montante de R$ 74.500,00 (Setenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais), a saber:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2.038 – MANUT. PROGRAMAS DO SUS-ESTADO
4.4.90.00.00.00.00.00.0167 – Investimentos R$ 74.500,00

Art. 2º - Para cobertura das Suplementações acima mencionadas, ficam utilizados recursos do superávit financeiro apurados no balanço do exercício anterior por fonte e destinação de recurso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 09 de Abril de 2019.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Fica Publicado o presente decreto aos nove dias do mês de Abril de 2019, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

DECRETO- 1856/2019 - DOTAÇÃO

Publicação Nº 1978989

DECRETO Nº. 1856/2019
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A MOVIMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS DENTRO DA MESMA ATIVIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orçamentária nº. 1139/18 de 06/12/2018, Art. 5° Inciso II, e pelo Art. 81º, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica anulada a Dotação Orçamentária abaixo relacionada, no montante de R$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais), a saber:

04 – SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2.012 – MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.00.00.00.00.00.0001 – Vencimentos e salários R$ 110.000,00

Art. 2º - Fica suplementada a Dotação Orçamentária abaixo relacionada, no montante de R$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais), a saber:

04 – SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2.012 – MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.00.00.00.00.00.0001 – Investimentos R$ 110.000,00

Art. 3º - Para cobertura das Suplementações acima mencionadas, ficam utilizados recursos das anulações previstas no art. 1º.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 09 de Abril de 2019.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Fica publicado o presente decreto aos nove dias do mês de Abril de 2019, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PRG 029/2019 - PMPB

Publicação Nº 1979099

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial – nº 029/2019 - PMPB
Tipo de licitação: Menor Preço por lote;
Objeto: Registro de Preço - Aquisição de materiais gráficos e materiais de comunicação visual, para atender as necessidades das Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital.
Recebimento das Propostas: Até 08:30 horas do dia 23/04/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 09:00 horas do dia 23/04/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail licitacao3@portobelo.sc.gov.br.

Porto Belo, 09 de abril de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PRG 030/2019 - PMPB

Publicação Nº 1979133

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial – nº 030/2019 - PMPB
Tipo de licitação: Menor Preço por Item;
Objeto: Registro de Preço – Contratação de empresa para Fornecimento e instalação de ACADEMIAS DE GINÁSTICA AO AR LIVRE para atender as necessidades das Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital.
Recebimento das Propostas: Até 08:30 horas do dia 24/04/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 09:00 horas do dia 24/04/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail licitacao3@portobelo.sc.gov.br.

Porto Belo, 09 de abril de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2079 DE 09 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1979269

DECRETO Nº 2.079, DE 09 DE ABRIL DE 2019.
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 18 da Lei Municipal nº 2.700/2018".
O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 41 da Lei Orgânica da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 23.500,00 (Vinte e três mil quinhentos reais), destinados a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 19 - Fundação Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 01 – Fundação Municipal de Esportes
Funcional Programática: 0027.0812.0022
Atividade: 2.079 – Manutenção da Fundação Municipal de Esportes

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1000000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 23.500,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação da dotação abaixo elencada na importância de R$ 23.500,00 (Vinte e três mil quinhentos reais):

Órgão: 19 - Fundação Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 01 – Fundação Municipal de Esportes
Funcional Programática: 0027.0812.0022
Atividade: 2.079 – Manutenção da Fundação Municipal de Esportes
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1000000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 23.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 09 de abril de 2019.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO Nº 2080 DE 09 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1980112

DECRETO Nº 2.080, DE 09 DE ABRIL DE 2019.
"Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 17 da Lei Municipal nº 2.700/2018".
O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 41 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), destinados a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 23 - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
Unidade Orçamentária: 02 – Fundo Previdenciário Financeiro
Funcional Programática: 0009.0272.0026
Atividade: 2.098 – Manutenção das atividades administrativas do Fundo Previdenciário Financeiro
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 06040004 - SF: Contribuição RPPS - Fundo Financeiro
Valor: R$ 20.000,00

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2018 por conta do recurso Contribuição RPPS - Fundo Financeiro na importância de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 09 de abril de 2019.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2759, DE 9 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1979030

LEI MUNICIPAL Nº 2759, DE 9 DE ABRIL DE 2019
Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à doação que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o montante de 5.000 m³ (cinco mil metros cúbicos) de areia proveniente da dragagem da área do Pier Municipal Manoel Felipe da Silva, para a empresa BREAD KING ALIMENTOS LTDA, filial de nº 01, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.474.768/0002-09, registrada na JUCESC sob o nº 42900786005, localizada na Avenida José Neoli Cruz, nº 3700, Bairro Alto Perequê, neste Município.
§ 1º O material descrito no caput será utilizado para aterrar parte de uma área de propriedade da donatária, constante das matrículas nº 11.939 e 12.011, do Registro de Imóveis da Comarca de Porto Belo, imóveis estes localizados, bairro Alto Perequê, neste Município.
§ 2º O transporte para remoção do material e quaisquer outros ônus derivados deste, deverão ser suportados pela donatária.

Art. 2º Em contrapartida, parte do material doado deverá ser utilizado para aterro completo de área destinada ao Município, conforme Lei Municipal nº 2228/2014, art. 7º, inciso I, localizada nas proximidades da Empresa Bread King Alimentos LTDA.

Parágrafo Único. O material mencionado no art. 2º deverá ser entregue no local destinado, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano ou da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana.

Art. 3º O fornecimento da doação será efetivado mediante cronograma apresentado pelo donatário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 9 dias do mês de abril de 2019.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2760, DE 9 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1979032

LEI MUNICIPAL Nº 2760, DE 9 DE ABRIL DE 2019
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e Dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R$ 4.300.000,00 (Quatro milhões e trezentos mil reais) ao Orçamento Municipal vigente:
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos
Funcional Programática: 15.451.0005
Projeto: 1.009 – Obras de Infraestrutura Viária
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 0.1.083 – Operações de Créditos Internas – Outros Programas
Valor: R$ 4.300.000,00
Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da Receita de Operação de Crédito, rubrica orçamentária: Operações de Créditos Contratuais - Mercado Interno - Principal - 2.1.1.2.00.11.00.00.00, na importância de R$ 4.300.000,00 (Quatro milhões e trezentos mil reais).
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Porto Belo - SC, aos 9 dias do mês de abril de 2019.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

Porto União

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 058/2019

Publicação Nº 1979236

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato Aditivo 058/2019.
Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 031/2018.
Partes: Município de Porto União e TCI – Transportes Coletivos Iguaçu Ltda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Prorroga-se o aludido contrato superior pelo período de 12 (doze) meses.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 06 de março de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
TCI – Transportes Coletivos Iguaçu Ltda.
Contratada.

Pouso Redondo

Prefeitura

REPUBLICAÇÃO 36 2019

Publicação Nº 1979305

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
REPUBLICAÇÃO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019,
PROCESSO Nº 36/2019
A Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, através de seu prefeito municipal o Sr. Oscar Gutz, torna público a REPUBLICAÇÃO do prazo para abertura e julgamento das propostas e habilitação, devido a alterações realizadas no Edital de Pregão Presencial nº 25/2019, de OBJETO: Registro de preços para aquisição de placas de identificação de logradouros e tubos de aço galvanizado para fixação das mesmas, de interesse do Setor de Planejamento do Município. Onde torna público a data de abertura para dia 24/04/2019 as 09:00 horas Os interessados poderão solicitar maiores informações no site www.pousoredondo.sc.gov.br, e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br ou maiores informações pelo telefone (47) 3534-8700.
Pouso Redondo, 09 de abril de 2019.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Praia Grande

Prefeitura

CONTRATO 16/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 1978896

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAIA GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019
CONTRATO Nº. 13/2019
CONTRATADO: THAIS CRISTINA PEREIRA SELAU 00571909922
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O GERENCIAMENTO, ELABOTRAÇÃO DE CONTRATOS, PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS PLANOS E PROGRAMAS DE INVESTIMENTOS NO SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL/SIGEF DO GOVERNO ESTADUAL, SICONV, SISMOB, FNS E FUNASA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAIA GRADE/SC
DO VALOR: R$ 10.000,00
DA VIGENCIA: 14/02/2019 À 30/04/2019.
PRAIA GRANDE – SC, 14 DE FEVEREIRO DE 2019
HENRIQUE MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

Presidente Castello Branco

Prefeitura

EXTRATO DE ERRATA N 01 - CONCURSO PÚBLICO 01/2019

Publicação Nº 1979043

A Prefeita Municipal de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, em Exercício, Sra. Neiva Kleemann Tonielo, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, a Errata n.º 01 ao Edital de Concurso Público n.º 001/2019, destinado ao preenchimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva no Quadro de Pessoal do Município. Fica prorrogado o prazo de inscrições do Edital de Concurso Público 001/2019 e alterados os itens 1 a 5 do Anexo VI – Cronograma de atividades.O Edital de Concurso Público será republicado de acordo com a alteração prevista na presente Errata. Presidente Castello Branco (SC), 08 de abril de 2019. Neiva Kleemann Tonielo. Prefeita Municipal em Exercício.

Presidente Getúlio

Prefeitura

EDITAL CMDCA Nº. 002/2019

Publicação Nº 1979062

Edital CMDCA nº 02/2019
Dispõe sobre o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Presidente Getúlio/SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Getúlio/SC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução Conanda nº 170/2014 e a Lei Municipal 1.483/1993, e suas alterações, abre as inscrições para a escolha dos Conselheiros Tutelares para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Presidente Getúlio, e dá outras providências.

1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO
1.1 Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Presidente Getúlio/SC, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2020 a 09 (nove) de janeiro de 2024, em conformidade com o art. 139, §2o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
1.2 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Presidente Getúlio, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.
1.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
1.5 O conselheiro tutelar titular, eleito no processo de escolha anterior, que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do presente processo.
1.6 O exercício efetivo da função de conselheiro tutelar terá assegurado o direito a:
I – vencimento total de R$ 1.852,39 (um mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos), proveniente do salário base de R$ 1.383,10 (um mil, trezentos e oitenta e três reais e dez centavos) e acréscimo de 33,33% referente aos dias de sobreaviso. O reajuste ocorrerá na mesma data e no mesmo percentual que for reajustado o vencimento dos servidores públicos municipais;
II – cobertura previdenciária;
III – gozo de férias anuais remuneradas, pelo período de 30 (trinta) dias, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
IV – licença-maternidade;
V – licença-paternidade;
VI – gratificação natalina.

1.7 A gratificação natalina corresponderá a um duodécimo da remuneração do conselheiro no mês de dezembro para cada mês do exercício da função no respectivo ano.
1.8 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos finais de semana e feriados.
1.9 O funcionamento do atendimento será realizado nos dias úteis, funcionando das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.
1.9.1 Plantão noturno das 17h30 às 8h00 do dia seguinte.
1.9.2 Plantão de finais de semana (sábado e domingo) e feriados (24 horas);
1.9.3 Para os plantões noturnos e de final de semana/feriado, será previamente estabelecida escala, nos termos do respectivo regimento interno.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES
2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Presidente Getúlio ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 1.483/1993 e suas alterações.
2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:
I. Inscrições e entrega de documentos para registro das candidaturas;
II. Divulgação dos candidatos habilitados;
III. Curso preparatório para candidatos ao pleito, fornecido pela Prefeitura Municipal através da Secretaria de Assistência Social, em local e data a serem definidos;
IV. Dia do Processo de Escolha em Data Unificada;
V. Posse dos conselheiros tutelares.

3. DOS REQUISITOS A CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO
3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar, os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal nº 1.483/1993 e suas alterações, a saber:
I. reconhecida idoneidade moral;
II. idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III. residência no Município;
IV. Experiência comprovada por meio de diploma ou certificado na promoção, capacitação, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, com carga horária mínima de sessenta (60) horas, ou declaração fornecida por entidade cadastrada no CMDCA, ou registro em CTPS ou portarias comprovando a contratação e experiência na área infanto-juvenil, em período não inferior a um ano, ou outra entidade reconhecida comprovando experiência na defesa dos direitos da criança e do adolescente;
V. Conclusão do ensino médio.

VI. Não incidir nas hipóteses do art. 1o, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
VII. Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:
I. Certidão de Nascimento ou Casamento;
II. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
III. Certificado de quitação eleitoral;
IV. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual;
V. Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
VI. Certidão negativa da Justiça Federal;
VII. Diploma ou Certificado de Conclusão do ensino médio;
VIII. A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma:
a) declaração fornecida por organização da sociedade civil que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado; ou
b) declaração emitida por órgão público, informando da experiência na área com criança e adolescente; ou
c) registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente; ou
d) diploma ou certificado de curso de aperfeiçoamento, atualização ou capacitação na promoção, capacitação, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, com carga horária mínima de sessenta (60) horas.
3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA
4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, não poderá participar do presente processo.
5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO
5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES
6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 22 de abril a 28 de junho de 2019, em dias úteis e durante o horário de atendimento ao público (das 08h às 12h e das 14h às 17h), no CRAS, localizado na Rua Sigfrido Gaertner, nº 51 – Centro – Presidente Getúlio/SC.
6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.
6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.
6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar, ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.
6.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.
6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal nº 1.483/1993 e suas alterações, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de Inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste edital.
6.8 A inscrição será gratuita.
6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.
6.10 Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a dez, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o processo eleitoral e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, respeitada a data do pleito unificado (06/10/2019).

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS
7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.
7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.
7.3 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
7.4 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal nº 1.483/1993 e suas alterações, e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
7.5 A relação de inscrições deferidas será publicada no dia 11 de julho de 2019, na página do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio, no Mural do Átrio da Prefeitura Municipal, página do Diário Oficial dos Municípios, mural do CRAS (sede do CMDCA), Câmara de Vereadores e no Fórum desta Comarca.
7.6 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, no período 12 à 19 de julho de 2019, no horário de atendimento ao público, no CRAS, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).
7.7 A Comissão Especial Eleitoral deverá deliberar e apresentar o resultado dos recursos até o dia 30 de julho de 2019.
7.8 No dia 31 de julho de 2019, acontecerá a publicação definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética, na página do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio, no Mural do Átrio da Prefeitura Municipal, na página do Diário Oficial dos Municípios, CRAS (sede do CMDCA), Câmara de Vereadores e no Fórum desta Comarca.
7.9 Será realizado um curso preparatório para candidatos ao pleito, fornecido pela Prefeitura Municipal através da Secretaria de Assistência

Social, em local e data a serem definidos.
7.10 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição, composto por, no mínimo, 02 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidato.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL
8.1 O período da propaganda eleitoral terá início no dia 20 de agosto de 2019 e término no dia 04 de outubro de 2019.
8.2 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
8.3 A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.
8.4 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
8.5 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
8.6 Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:
I. abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9o, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II. doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III. propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;
IV. a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V. a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
VI. a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;
VII. favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VIII. confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
IX. propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors ou carro de som;
X. propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

8.7 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
I. Utilização de espaço na mídia;
II. Transporte aos eleitores;
III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V. Propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;
VI. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

8.8 Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.
8.9 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de três dias.
8.10 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
8.11 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização dos candidatos.
8.12 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

9. DA ELEIÇÃO
9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
9.2 A eleição será realizada no dia 06 (seis) de outubro de 2019, no horário das 8hs às 17hs.
9.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral até o dia 05 (cinco) de setembro de 2019, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
9.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 3 (três) meses antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.
9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores, nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
9.7 O voto é sigiloso e o eleitor votará em cabina indevassável.
9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento equivalente a esta, com foto.

9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.
9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.
9.11 O eleitor votará uma única vez, em 02 (dois) candidatos, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
9.12 A votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, aprovadas previamente pela Comissão Especial Eleitoral, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento dos números dos candidatos, sem se admitir a indicação do nome dos candidatos.
9.13 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
9.14 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
9.15 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
9.16 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
9.17 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial Eleitoral.
9.18 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:
I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
9.19 Os candidatos poderão indicar até dois fiscais por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade destes à Comissão Especial Eleitoral até o dia 20 (vinte) de setembro de 2019.
9.20 A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na seção eleitoral.

10 Do Voto
10.1 Os conselheiros serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores cadastrados no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
10.1.1 O eleitor deverá indicar na cédula de votação os números dos candidatos escolhidos.

11 Da Cédula Oficial
11.1 A cédula será confeccionada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
11.1.1 Caso ocorra pedido de registro de apelidos idênticos, dar-se-á preferência àquele que primeiro se inscrever.
11.2 O número do candidato corresponderá ao número de sua inscrição.
11.2.1 Na cabine de votação, constará relação de todos os candidatos, com seu respectivo número.

12 Das Mesas Receptoras
12.1 Atuarão como mesários os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, seus suplentes e outros escolhidos pela Comissão Eleitoral.
12.2 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, escolhidos pela Comissão Eleitoral.
12.2.1 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
12.2.2 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando o impedimento ao Mesário e Secretário pelo menos vinte e quatro horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
12.2.3 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Eleitoral.
12.3 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Eleitoral.
12.4 Compete aos componentes das Mesas Receptoras de Votos:
I – Cumprir as Normas de Procedimento estabelecidas pela Comissão Eleitoral;
II – Registrar na ata as impugnações dos votos;

12.5 Nas Mesas Receptoras de Votos será permitida a fiscalização de votação, a formulação de protestos, impugnações, inclusive quanto à identidade do eleitor, devendo ser registrado em ata.

12.5.1 Não podem ser nomeados a Presidente e Mesários:
I – Os Candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II – O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III – As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

13. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS
13.1 A divulgação acontecerá logo após a apuração dos votos, no mural do CRAS (sede do CMDCA) e nos meios de comunicação.
13.2 O resultado da eleição será publicado no dia 07 (sete) de outubro de 2019, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio, no Mural do Átrio da Prefeitura Municipal, página do Diário Oficial dos Municípios, Câmara de Vereadores e no Fórum desta Comarca, contendo os nomes dos eleitos e os respectivos números de votos recebidos.

13.3 Realizado o Processo de Escolha/Eleição, os recursos referentes à publicação do resultado da votação deverão ser dirigidos à Comissão Especial Eleitoral e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.
13.4 Julgados os recursos, o resultado final será homologado pela Comissão Especial Eleitoral.
13.5 Os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
13.6 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10 (dez) de janeiro de 2020.
13.7 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.
13.8 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos, e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.
13.8.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CRAS), com a presença do representante do Ministério Público e da Comissão Eleitoral.
13.8.2 Após a apuração dos votos poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Eleitoral, depois de ouvido o Ministério Público, no prazo de 24 horas.
13.8.3 Após o término das votações o Presidente e o Mesário da seção elaborarão a Ata da votação.
13.8.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação manualmente.
13.9 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de Conselheiros Tutelares.
13.10 Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação
13.11 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato mais idoso.
13.12 Esgotando-se o número de suplentes, chamar-se-á os próximos candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

14. DO CALENDÁRIO
14.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

DATA	Etapa
08/04/2019	Publicação do Edital
22/04/2019 a 28/06/2019	Prazo para registro das candidaturas
01/07/2019 a 10/07/2019	Análise dos pedidos de registro das candidaturas, pela CEE.
11/07/2019	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela CEE.
12/07/2019 a 19/07/2019	Prazo para interposição de recurso junto a CEE, ao candidato inabilitado
22/07/2019 a 29/07/2019	Análise dos recursos pela CEE
30/07/2019	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos
31/07/2019	Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética
07/08/2019	Curso preparatório para os candidatos ao pleito
20/08/2019	Início do prazo para realização da campanha eleitoral pelos candidatos
06/09/2019	Divulgação dos locais de votação
20/09/2019	Prazo final para os candidatos indicarem fiscais
04/10/2019	Término do prazo para realização da campanha eleitoral pelos candidatos
06/10/2019	Eleição
07/10/2019	Publicação do resultado da votação
07/10/2019	Prazo para impugnação do resultado da ESCOLHA, pela CEE
11/10/2019	Publicação, pela CEE, do resultado final
10/01/2020	Posse dos escolhidos e suplentes

14.2 Fica facultada à Comissão Especial Eleitoral e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
15.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº 1.483/1993 e suas alterações, sem prejuízo das demais leis afetas.
15.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
15.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
15.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.
15.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
15.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
15.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
15.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
15.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.
15.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Getúlio/SC, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.11 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Getúlio, 08 de abril de 2019.
SIMONÍ IZEPON STANO
Presidente do CMDCA

PARECER Nº. 003/2019

Publicação Nº 1979049

PARECER Nº 03, DE 2019

Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sobre a avaliação final dos PROJETOS apresentados, referente ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Getúlio se reuniu na tarde do dia 03 de abril de 2019, no auditório do CRAS, conforme registrado em ata, para a análise dos documentos entregues para interposição de recursos pelas entidades interessadas, e posterior votação.
Informamos para os devidos fins sobre a lisura do processo, visto que os representantes das entidades que tem cadeira no CMDCA, se abstiveram do direito de voz e voto durante a votação de seus respectivos projetos.
Após a análise e debate dos novos documentos apresentados, o Conselho decidiu e deliberou:
1. PROJETO FANFAPAE – Nota: 9,1 - APROVADO
a. Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)
b. Endereço: Rua Henrique Fuerbringer, 753, Centro
c. Eixo: F - Prevenção e inclusão social para crianças e adolescentes com deficiências;
d. Público alvo: 18 crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 18 anos incompletos, que possuam deficiência e estejam matriculados na APAE de Presidente Getúlio;
e. Objetivo Geral: desenvolver atividades que venham a contribuir com o desempenho e desenvolvimento no processo de formação pedagógica, estimulando nos alunos o convívio social, cultural, lazer, cidadania, senso critico, auto estima, autonomia e independência. Neste sentido a fanfarra tornar-se-á um poderoso instrumento que auxiliará no desenvolvimento do aluno.
f. Objeto da ação: aulas teóricas e práticas de fanfarra;
g. Período de execução do Projeto: semanalmente, nos períodos matutino e vespertino, nas quintas-feiras, das 09h às 11h e da 14h às 16h (04 horas semanais);
h. Valor solicitado para o Projeto: R$ 29.779,00;
i. Investimentos solicitados: Custeio (alimentação, camisas, trajes, sapatos, materiais de fanfarra, bandeiras); Permanente (equipamentos para fanfarra); Recursos Humanos (maestro);
j. Valor aprovado para o Projeto: R$ 29.779,00.

2. PROJETO GUARDIÃO AMBIENTAL MIRIM - Nota: 7,15 - APROVADO
a. ENTIDADE: Associação Nova Vida
b. Endereço: Rua Nereu Ramos, s/n, Centro, Presidente Getúlio
c. Eixo:
E – Educação ambiental, sustentabilidade e prevenção educativa aos desastres naturais;
L – Ações socioeducativas voltadas à criança e adolescente realizadas em áreas de maior vulnerabilidade do município;
d. Público Alvo: 50 crianças e adolescentes, entre 07 e 17 anos, em situação de risco ou vulnerabilidade social, do município de Presidente Getúlio;
e. Objetivo Geral: Promover o conhecimento e a conscientização altruísta sobre o meio ambiente, natureza e vida social. Contribuir com a consciência dos direitos e responsabilidades de cada indivíduo, bem como fortalecer a compreensão dos valores familiares, da preservação ambiental e da boa conduta na vida em sociedade;
f. Objeto da Ação: Aulas teóricas e práticas, em sala e extraclasse, sobre o meio-ambiente, natureza e vida social;
g. Período de execução do Projeto: semanalmente, entre abril e a primeira quinzena de dezembro, aos sábados, das 08h às 13h30;
h. Valor solicitado para o Projeto: R$ 30.000,00;
i. Investimentos solicitados: Consumo (alimentação e uniformes), recursos humanos (palestrantes);
j. Valor aprovado para o Projeto: R$ 30.000,00.

3. PROJETO APAF – POR UM FUTURO MELHOR - Nota: 7,80 - APROVADO
a. ENTIDADE: Associação de Pais e Atletas do Futebol (APAF)
b. Endereço: Rua Cruzeiro, nº 121, bairro Centro;
c. Eixo:
(J) Estímulo às atividades artísticas, esportivas, culturais e de lazer que promovam a inclusão social de crianças e adolescentes;
d. Público Alvo: 100 crianças e adolescentes, entre 06 e 17 anos, em situação de vulnerabilidade social e econômica;
e. Objetivo Geral: Orientar e ensinar a prática do futebol, utilizando o esporte como meio de socialização, interação e educação, desenvolvendo habilidades físicas, motoras, técnicas e táticas da prática do futebol. Descobrir novos talentos e participar de diversas competições no âmbito regional e estadual;
f. Objeto da Ação: Aulas teóricas e práticas de futebol, divididas em turmas: sub-09, sub-11, sub-13, sub-15 e sub-17;
g. Período de execução do Projeto: semanalmente, entre março e novembro, de segundas à quintas-feiras, das 14h às 18h;
h. Valor solicitado para o Projeto: R$ 28.577,00;
i. Investimentos solicitados: Consumo (arbitragem, material esportivo, uniformes, material de treinamento físico); recursos humanos

(professor);
j. Valor aprovado para o Projeto: R$ 28.577,00.

4. PROJETO BOMBEIRO ASPIRANTE - Nota: 8,80 - APROVADO
a. ENTIDADE: Associação de Serviços Sociais Voluntários de Presidente Getúlio (Bombeiros Voluntários)
b. Endereço: Rua Rodrigo Cidade Bonetti Tobias, nº 55, Centro;
c. Eixo:
(E) Educação ambiental, sustentabilidade e prevenção educativa aos desastres naturais;
d. Público Alvo: 50 adolescentes de ambos os sexos, com idade entre 15 e 17 anos, incluindo os mais carentes do município;
e. Objetivo Geral: Inserir de forma mais efetiva nas propostas de ações educativas voltadas aos Bombeiros Aspirantes, familiares e comunidade em geral, a conscientização para a atuação direta na sociedade, constituindo-se assim em mais um espaço social de educação e prevenção;
f. Objeto da Ação: Aulas teóricas e práticas, campanhas educativas, viagens de estudo, atividades externas, na área de educação civil e atividades bomberis;
g. Período de execução do Projeto: aulas quinzenais, entre maio e a primeira quinzena de dezembro, aos sábados, das 08h às 12h;
h. Valor solicitado para o Projeto: R$ 29.963,32;
i. Investimentos solicitados: Consumo (reforma de sala de aula, alimentação, uniformes e viagem de estudo), permanente (equipamento DEA-Treanig);
j. Valor aprovado para o Projeto: R$ 29.963,32.

5. PROJETO FORMAÇÃO DE ESCRITORES - Nota: 8,05 - APROVADO
a. ENTIDADE: Academia de Letras
b. Endereço: (realização do Projeto): Rua Abel Ceola, nº 204, Bairro Rio Ferro – EEB. Cecília Ax;
c. Eixo: J - Estímulo às atividades artísticas, esportivas, culturais e de lazer que promovam a inclusão social de crianças e adolescentes;
d. Público Alvo: 20 jovens com idades entre 12 e 17 anos, de baixa renda;
e. Objetivo Geral: Promover o acesso à cultura erudita, inserindo os alunos ao mundo letrado, possibilitando-lhes condições de igualdade sócio-cultural com vistas a desenvolver um olhar humanitário. Produzir ao final do projeto uma coletânea em forma de livro impresso com textos produzidos;
f. Objeto da Ação: Aulas teóricas e práticas, filmes, palestras, oficinas;
g. Período de execução do Projeto: semanalmente, entre maio e a primeira semana de dezembro, aos sábados, aulas com duração de 02 horas;
h. Valor solicitado para o Projeto: R$ 24.302,87;
i. Investimentos solicitados: Consumo (impressão de livros, uniformes, transporte, alimentação, material de expediente e uniformes), recursos humanos (professora), permanente (eletrônicos, livros);
i. VETADO: despesa com pares de tênis.
JUSTIFICATIVA: Com base no art. 7.4 do Edital 01/2019, o Conselho entendeu que não há nexo de custear despesa de tênis para os alunos. O Conselho não concordou com a justificativa apresentada sobre a necessidade de compra visto que não acontecerão atividades que exigem o uso do mesmo.
j. Valor aprovado para o Projeto: R$ 23.222,87.
6. PROJETO EDUCAÇÃO PARA A VIDA – Nota: 7,45 - APROVADO
a. ENTIDADE: Associação Expresso Vida
b. Endereço: Rua Henrique Fuerbringer, 849, Centro
c. Eixos:
A - Prevenção da violência e exploração sexual infanto-juvenil;
C - Educação sexual e prevenção de gravidez e DST's na adolescência;
D - Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários;
E - Educação ambiental, sustentabilidade e prevenção educativa aos desastres naturais;
H - Estímulo à alimentação saudável e consciente;
M - Estímulo ao protagonismo infanto-juvenil.
d. Público Alvo: Crianças entre 07 e 12 anos, de ambos os sexos, preferencialmente em situação de risco e vulnerabilidade social;
e. Objetivo Geral: Oferecer as crianças cuidados físicos, emocionais e espirituais, além de desenvolver ao máximo as crianças por princípios, visando prepará-los para a vida, através do crescimento integral, transformação e incentivo a liderança servidora;
f. Objeto da Ação: oficinas pedagógicas, aulas teóricas, visita do pastor, passeio cultural, visita às famílias;
g. Período de execução do Projeto: semanalmente, às segundas e quintas-feiras, entre abril e dezembro;
h. Valor solicitado para o Projeto: R$ 29.990,55
i. Investimentos solicitados: Consumo (material do aluno, material pedagógico, lanches, 02 viagens, material de expediente), recursos humanos (educadora).
i. VETADO: despesa com locação de espaço.
JUSTIFICATIVA: Com base no art. 7.4 do Edital 01/2019, o Conselho entendeu que não há nexo de custear despesa com aluguel, visto que houve uma reforma custeada em sala de aula da entidade, com recursos do FIA, no ano de 2018. Recomenda-se a utilização do espaço reformado no ano passado para o desenvolvimento do projeto Educação para a Vida.
ii. VETADO: despesa com aquisição de bíblias.
JUSTIFICATIVA: apesar da apresentação de esclarecimentos da entidade junto ao CMDCA, o conselho permaneceu com o entendimento de que o material pode restringir o número de interessados pela matricula no referido curso ou desmotivar a participação de crianças que não sejam da religião Cristã.
j. Valor aprovado para o Projeto: R$ 23.240,55* (Valor há ser revisto. Falta o desconto do valor das bíblias).

Informamos ainda que haverá um prazo para a realização de Ajustes no Plano de Trabalho, conforme previsto no Edital de Chamamento Público nº 001/2019.

É o nosso parecer.

Presidente Getúlio, 03 de abril de 2019.

Simoní Izepon Stano
Presidente do CMDCA
Membros do CMDCA:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2019

Publicação Nº 1978999

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2019

AQUISIÇÃO DE APARELHOS, VEÍCULO E OUTROS MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIO AGROPECUÁRIO. REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 872502/2018 - OPERAÇÃO 1056308-67 - PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO - IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIO AGROPECUÁRIO. Entrega dos envelopes até o dia 24/02/2019 às 09h00min. Sessão de abertura às 09h15 min da mesma data, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC. Informações: Departamento de Compras e Licitações, sito Praça Otto Muller, nº 10, nesta cidade e retirada do Edital no site: https://presidentegetulio.atende.net

Presidente Getúlio, 09 de abril de 2019
Nelson Virtuoso – Prefeito Municipal

Presidente Nereu

Prefeitura

DISPENSA Nº 14/2019 PARA A AQUISIÇÃO DE DENTES PARA A ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R$ 2.541,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E UM REAIS), COM A EMPRESA MGS COMERCIO DE PEÇAS LTDA

Publicação Nº 1978862

ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE

Processo nº 14/2019, DISPENSA de licitação nº 14/2019, para AQUISIÇÃO DE DENTES PARA ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU.

P A R E C E R
Referente a Contratação

Submete-me a parecer jurídico a proposta para aquisição de dentes para escavadeira hidráulica komatsu já alencado acima que disponibiliza as datas início em 08 de abril de 2019 até 30 de abril de 2019, para o município de Presidente Nereu.

Recebida a pretensão deve o digno Diretor de Finanças e Orçamento, se manifestar no expediente para dizer se na Contabilidade, consta do Orçamento Geral do Município de 2019, dotação suficiente para a contratação.

As contratações para execução dos serviços enquadra-se na justificativa de dispensa de Licitação e não difere de demais forma de contratação.

"Artigo 24 - É Dispensável a licitação:
...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Ora, o representante da Empresa, apresentou proposta de preço dentro do proposto para outros municípios, previsto na Lei nº8666/93, sedo:
MGS COMERCIO DE PEÇAS LTDA ME com intuito a aquisição de dentes para a escavadeira Hidraulica Komatsu do município, no valor de R$ 2.541,00 (dois mil quinhentos e quarenta e um reais).

Diante da realidade, a própria Lei de Licitação se preocupou prevendo a contratação sem realização de certame licitatório, já que a contratação leva em conta o valor ser abaixo do limite previsto no artigo 24 da Lei Federal nº 8666/93. Foi realizado um pregão presencial nº 50/2018, o qual foi revogado nos itens aqui em questão, devido ao seu alto valor.

Por isso, submetido o expediente à apreciação do Diretor de Finanças e Orçamento para informação a existência de disponibilidade orçamentária, em caso positivo, pode ser efetuada a contratação com DISPENSA DE LICITAÇÃO.

É o parecer.

Presidente Nereu, 08 de abril de 2019

MARIMAR ANTONIO CUCCHI
OAB/SC 13237

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

REQUISIÇÃO

AMILTON PETRY, Secretária Municipal de Gabinete do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

REQUISITA, da autoridade superior, o Prefeito Municipal, para a aquisição de dentes para a escavadeira Hidráulica Komatsu do município, no valor de R$ 2.541,00 (dois mil quinhentos e quarenta e um reais), com a Empresa MGS COMERCIO DE PEÇAS LTDA
Sendo 05 dentes para escavadeira hidráulica komatsu ao preços de R$ 349,00 (trezentos e quarenta e nove reais) e 02 dentes laterais para o mesmo equipamento ao valor de R$ 398,00 (trezentos e noventa e oito reais).

De acordo com as prévias pesquisas de preços de contratação.

Presidente Nereu, 08 de abril de 2019.

AMILTON PETRY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
GABINETE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

SETOR DE CONTABILIDADE PÚBLICA

INDICAÇÃO DE RECURSOS

PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Presidente Nereu, 08 de abril de 2019.

Ao

Exmo. Sr.

ISAMAR DE MELO

DD. Prefeito Municipal de

Presidente Nereu /SC.

Em atenção à consulta do Exmo. Prefeito Municipal, Sr. ISAMAR DE MELO, que determina seja informado a existência de recursos financeiros, para atender a para a aquisição de dentes para a escavadeira Hidráulica Komatsu do município, no valor de R$ 2.541,00 (dois mil quinhentos e quarenta e um reais), com a Empresa MGS COMERCIO DE PEÇAS LTDA, levo ao conhecimento de V. Exa., que consta da Lei Orçamentário em vigor disponibilidade para efetivar citada contratação, conforme abaixo:

08.01 – TRANSPORTES E OBRAS

2016 – Manutenção atividades do DMER
3.3.90.39.99. manutenção dos equipamentos
1000000 – Livre

Sendo o que me cumpria para o momento, subscrevo-me,

Atenciosamente,

ALINE LESKE TILLMANN
Contadora Municipal
CRC/SC 24474

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE ABERTURA DE

PROCESSO DE DISPENSA

CARLOS BRAND, Presidente da Comissão de Licitação, do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Pelo presente termo, fica aberto o Processo Administrativo nº 14/2019, referente à Dispensa de Licitação nº 14/2019, destinada a contratação empresa MGS COMERCIO DE PEÇAS LTDA com intuito de para a aquisição de dentes para a escavadeira Hidráulica Komatsu do município, no valor de R$ 2.541,00 (dois mil quinhentos e quarenta e um reais).
Sendo 05 dentes para escavadeira hidráulica komatsu ao preços de R$ 349,00 (trezentos e quarenta e nove reais) e 02 dentes laterais para o mesmo equipamento ao valor de R$ 398,00 (trezentos e noventa e oito reais).
O processo de dispensa será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto no inciso II, do artigo 24, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

Presidente Nereu, 08 de abril de 2019.

CARLOS BRAND

Presidente da Comissão de Licitação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2019

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração pública e definir sobre a validade da contratação direta, por Dispensa de licitação, para a aquisição de dentes para a escavadeira Hidráulica Komatsu do município, no valor de R$ 2.541,00 (dois mil quinhentos e quarenta e um reais), com a Empresa MGS COMERCIO DE PEÇAS LTDA informado pelo Departamento de Administração Geral, por meio de consultas prévias, aparenta encontrar-se compatível com o interesse público.

Isto porque, a empresa Gente Seguradora S/A apresentou menor e melhor orçamento para a administração municipal atendendo ao inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº8666/93.

Presidente Nereu, 08 de abril de 2019.

CARLOS BRAND

Presidente

Aline Moreira

Membro

Marcos Aurélio Junior Pinto

Membro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2019

JUSTIFICATIVA ESCOLHA FORNECEDOR

No uso das atribuições de meu cargo de Secretário Municipal de Gabinete, venho respeitosamente requer que vossa excelência autorize a abertura de processo licitatório na modalidade dispensa, nos termos da legislação vigente em vigor, com o seguinte objetivo de contratação.
OBJETO: para a aquisição de dentes para a escavadeira Hidráulica Komatsu do município, no valor de R$ 2.541,00 (dois mil quinhentos e quarenta e um reais), com a Empresa MGS COMERCIO DE PEÇAS LTDA
JUSTIFICATIVA:

Nosso município possui uma razoável frota de veículo, assim foi realizado no mês de novembro de 2018 um pregão presencial para a aquisição de peças e contratação de mão de obra para maquinas pesadas, porém não obtivemos êxito na contratação. Assim em janeiro de 2019 realizamos novo processo para o mesmo objeto e também foi deserta para estes itens.

Desse modo a administração decidiu por realização esta Dispensa de Licitação por se tratar de equipamentos de uso diário e necessário ao atendimento a municipalidade. Justifica-se aqui também que o valor da dispensa se comparado com o valor dos orçamentos ficou abaixo do ofertado pelas outras empresas, sendo vantajoso ao município.

Presidente Nereu / SC, 08/04/2019.

AMILTON PETRY
Secretaria Municipal de Gabinete

GABINENTE DO PREFEITO

PROCESSO Nº 14/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2019

RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

Isamar de Melo, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso II, artigo 24, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

A escolha deste Gabinete Municipal para a contratação direta da contratação de empresa para a aquisição de dentes para a escavadeira Hidráulica Komatsu do município, com a Empresa MGS COMERCIO DE PEÇAS LTDA
Não paira nenhuma dúvida que o instituição possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão da contratação que se propõe a Administração municipal realize ao município de Presidente Nereu e região.

Assim sendo, requisito da Comissão Permanente de Licitação que analise a razoabilidade do preço de R$ 2.541,00 (dois mil quinhentos e quarenta e um reais), proposto pelo representante legal, a fim de que se manifeste a respeito da compatibilidade desse valor com o interesse público.

Presidente Nereu, 08 de abril de 2019.

ISAMAR DE MELO

Prefeito Municipal

GABINENTE DO PREFEITO

PROCESSO Nº 14/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2019

RATIFICAÇÃO

Isamar de Melo, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 45, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

RATIFICA a Dispensa de licitação para a contratação direta da empresa para a aquisição de dentes para a escavadeira Hidráulica Komatsu do município, no valor de R$ 2.541,00 (dois mil quinhentos e quarenta e um reais), Empresa MGS COMERCIO DE PEÇAS LTDA, com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 24, "caput", da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

E autorizo o empenho da despesa, para as empresa contratação, cujos pagamentos far-se-ão de acordo com disponibilidade de recurso, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Presidente Nereu, 08 de abril de 2019.

ISAMAR DE MELO

Prefeito Municipal

EDITAL PROCESSO DE ESCOLHA CONSELHEIROS TUTELARES

Publicação Nº 1978993

Edital n.01/2019/CMDCA

Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Presidente Nereu:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Nereu no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), na Resolução CONANDA n. 170/2014 e na Lei Municipal n.1.588 de 29 de março de 2019, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Presidente Nereu, e dá outras providências.

1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO.
1.1. Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Presidente Nereu, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2020 a 09 (nove) de janeiro de 2024, em conformidade com o art. 139, §2o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
1.2 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Presidente Nereu, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.
1.3. Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
1.5A vaga, o vencimento mensal e carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	05	Total: 30 horas semanais na sede	Vencimentos 2 da tabela de vencimentos os I do Plano de cargos e salários da Educação R$ 1.035,14

Parágrafo único: o disposto no caput será organizado mediante escalas de divisão de tarefas entre os conselheiros, a qual contemplará realização de diligências, formações, reuniões, atendimentos descentralizados em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades, programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões tomadas pelo conselho.
1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 8:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.
1.7. Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos finais de semana e feriados, a cada 07 dias de sobreaviso 02 dias de folga.
1.8 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, deverá ser compensada, conforme dispõe a Lei Municipal n.

1.588/2019, ou a que a suceder.
1.9. As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n. 1.588/2019, ou a que a suceder.
1.10. Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescidas das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta Lei Municipal n. 1.588/2019, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES
2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Presidente Nereu ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 1.588/2019.
2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:
I. Inscrição para registro das candidaturas;
II. Capacitação e aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;
III. Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;
IV. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Presidente Nereu, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

3. DOS REQUISITOS A CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO
3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar, os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n. 1.588/2019, a saber:
I. Reconhecida idoneidade moral;
II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III. Residência no Município;
IV. Experiência mínima de 01 (um) ano na defesa dos direitos da criança e do adolescente ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas;
V. Conclusão do ensino médio;
VI. Não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VII. Não incidir nas hipóteses do art. 1o, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
VIII. Não ser membro, no momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IX. Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
3.2. Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:
I. Certidão de Nascimento ou Casamento;
II. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
III. Certificado de quitação eleitoral;
IV. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual;
V. Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
VI. Certidão negativa da Justiça Federal;
VII. Certidão da Justiça Militar da União;
VIII. Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
IX. A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma:
a) Declaração fornecida por organização da sociedade civil que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado; ou
b) Declaração emitida por órgão público, informando da experiência na área com criança e adolescente; ou
c) Registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente; ou
d) Diploma ou certificado de conclusão curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 180 horas.
3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA
4.1O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, não poderá participar do presente processo.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO
5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homo afetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhado, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
5.2. Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES
6.1. As inscrições ficarão abertas do dia 22 (vinte e dois) de abril a 24 (vinte e quatro) de maio de 2019, em horário de atendimento ao público, das 8h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h no RH da Prefeitura Municipal.
6.2. Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.
6.3. As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.
6.4. No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar, ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.

6.5. Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.
6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal n. 1.588/2019, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de Inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste edital.
6.8 A inscrição será gratuita.
6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS
7.1. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.
7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.
7.3A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
7.4 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 1.5882019 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
7.5A relação de inscrições deferidas será publicada no dia 31(trinta e um) de maio de 2019, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
7.6 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, no período 3 (três) a 4 (quatro) de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, no (local), não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).
7.7A Comissão Especial Eleitoral deverá deliberar e apresentar o resultado dos recursos até o dia 7 (sete) de junho de 2019.
7.8 Da decisão de indeferimento da Comissão Especial Eleitoral o candidato poderá interpor novo recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período de 10 (dez) e 14(quatorze) de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, no (local), não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).
7.9A divulgação do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como da lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas deverá ocorrer até dia 18 (dezoito) de junho de 2019, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
7.10. Publicada a relação de inscrições deferidas, qualquer pessoa poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 19 (dezenove) e 21 (vinte e um) de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, no (local), admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico, vedado o anonimato.
7.11 A publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela Comissão Especial Eleitoral deverá se dar até dia 24 (vinte e quatro) de junho de 2019.
7.12. Os candidatos impugnados poderão interpor recurso junto a Comissão Especial Eleitoral até o dia 26 (vinte e seis) de junho de 2019, a qual deverá se manifestar em 24 (vinte e quatro) horas.
7.13. No caso de manutenção da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral, o candidato poderá interpor recurso dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no período de28 (vinte e oito) de junho a 4 (quatro) de julho de 2019.
7.14 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após deliberação sobre os recursos interpostos, publicará a lista final dos candidatos aptos a participar da capacitação e da prova preambular, no dia 8 (oito) de julho de 2019.
7.15 Entre os dias 20 (vinte) e 21 (vinte e um) de julho de 2019 será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos.
7.16. No dia 28 (vinte e oito) de julho de 2019, das 8h às 11h, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de igual ou superior a 6,0.
7.17A divulgação das notas ocorrerá até o dia 12 (doze) de agosto de 2019, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos no período de 13 (treze) e 14 (quatorze) de agosto de 2019.
7.18Os recursos serão apreciados diretamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deverá publicar decisão até o dia 19 (dezenove) de agosto de 2019.
7.19. Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição, composto por, no mínimo, 02 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidato.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL
8.1. Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
8.2 A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.
8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
8.4. É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
8.5. Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:
I. Abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9o, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II. Doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III. Propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;
IV. A participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V. A vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

VI. A vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;
VII. Favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VIII. Confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
IX. Propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors ou carro de som;
X. Propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. Considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
b. Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
8.6No dia da eleição é vedado aos candidatos:
I. Utilização de espaço na mídia;
II. Transporte aos eleitores;
III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V. Propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;
VI. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
8.7. Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.
8.8. Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de três dias.
8.9 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
8.10É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização dos candidatos.
8.11É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
8.11 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no dia 05 (cinco) de setembro de 2019, às 18h30, na Câmara de Vereadores.

9. DA ELEIÇÃO
9.1. Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
9.2 A eleição será realizada no dia 06 (seis) de outubro de 2019, no horário das 8hs às 17hs.
9.3 O local de votação será na Escola Estadual João Tolentino Júnior, definidas serão as salas pela Comissão Especial Eleitoral até o dia 05 (cinco) de setembro de 2019, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
9.4. Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
9.5. Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 3 (três) meses antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.
9.6. Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores, nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
9.7 O voto é sigiloso e o eleitor votará em cabina indevassável.
9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento equivalente a esta, com foto.
9.9. Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.
9.10A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.
9.11O eleitor votará em cinco candidatos na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
9.12 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, aprovadas previamente pela Comissão Especial Eleitoral, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento dos números do candidato, sem se admitir a indicação do nome dos candidatos.
9.14Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
9.15O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
9.16O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
9.17. Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
9.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial Eleitoral.
9.19Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:
I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;

III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
9.20. Os candidatos poderão indicar até dois fiscais por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade destes à Comissão Especial Eleitoral até o dia 05 (cinco) de setembro de 2019.

10. DA APURAÇÃO
10.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial Eleitoral, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença do representante do Ministério Público e da Comissão Especial Eleitoral.
10.2. Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
10.3. Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.
10.4. Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.
10.5. Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
10.6. Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
10.7No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS
11.1 O resultado da eleição será publicado no dia 07 (sete) de outubro de 2019, em de Edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
11.2. Os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
11.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10 (dez) de janeiro de 2019.
11.4. Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.
11.5. Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob pena de não poderem assumir a função de membro do Conselho Tutelar, sendo os suplentes também convidados a participar.
11.6. Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos, e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

12. DO CALENDÁRIO
12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

Data	Etapa
08/04/2019	Publicação do Edital
22/04 a 24/05/2019	Prazo para registro das candidaturas
27 a 30/05/2019	Análise do pedido de registro das candidaturas, pela CEE.
31/05/2019	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela CEE.
03 a 04/06/2019	Prazo para interposição de recurso junto a CEE, ao candidato inabilitado
07/06/2019	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos
10 e 14/06/2019	Prazo ao candidato indeferido proceder interposição de recurso junto ao CMDCA.
18/06/2019	Publicação, pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como, de edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida.
19 a 21/06/2019	Prazo para impugnação das candidaturas junto a CEE, pela população geral.
24/06/2019	Publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela CEE
25 a 26/06/2019	Prazo aos candidatos impugnados para interposição de recurso junto a CEE.
27/06/2019	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos
28/06/2019 a 04/07	Prazo aos candidatos impugnados pela CEE, para interposição de recurso junto a CMDCA.
08/07/2019	Publicação da lista dos candidatos aptos a participar da capacitação e prova.
20 e 21/07/2019	Capacitação dos candidatos e aplicação da prova.
28/07/2019	Realização da prova
12/08/2019	Divulgação dos resultados
13 e 14/08/2019	Recurso dos candidatos não aprovados
19/08/2019	Publicação do resultado final da prova pelo CMDCA
05/09/2019	Divulgação dos locais e votação
05/09/2019	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados
06/10/2019	Eleição
07/10/2019	Publicação da apuração

10/01/2020	Posse

12.2. Fica facultada à Comissão Especial Eleitoral e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
13.1. As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 1.588/2019, sem prejuízo das demais leis afetas.
13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.
13.5. Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
13.7. É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.
13.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Dineide Meyer Comandoli
Presidente CMDCA

PORTARIA 180/2019

Publicação Nº 1979422

PORTARIA N°. 180 DE 01 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedidas férias a LEANDRO ZAGUINI, Operário Braçal, pelo período de 01 de Abril de 2019 a 30 de Abril de 2019, relativo ao período aquisitivo de 08/03/2018 à 07/03/2019.

Art. 2.°- Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 01 de Abril de 2019.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 181/2019

Publicação Nº 1979425

PORTARIA Nº. 181 DE 01 DE ABRIL DE 2019.
EXONERA SERVIDOR (A) COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1° - Fica exonerado (a) a partir desta data, o (a) servidor (a) CRISTIANO MAICHAIN, ocupante do cargo Operário Braçal, a pedido do mesmo.

Art. 2.°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 01 de Abril de 2019.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 182/2019

Publicação Nº 1979427

PORTARIA Nº. 182 DE 01 DE ABRIL DE 2019.
EXONERA SERVIDOR (A) COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1° - Fica exonerado (a) a partir desta data, o (a) servidor (a) ANELI SEZERINO LINHARES, ocupante do cargo de Motorista, por motivo de aposentadoria.

Art. 2.°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 01 de Abril de 2019.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 183/2019

Publicação Nº 1979433

PORTARIA N°. 183 DE 01 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedidas férias parciais (05 dias) a JAQUELINE CONHAQUE, Agente Administrativo, pelo período de 01 de Abril de 2019 à 05 de Abril de 2019 (fruição), relativo ao período aquisitivo de 01/06/2017 à 31/05/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 01 de Abril de 2019.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 184/2019

Publicação Nº 1979437

PORTARIA N.º 184 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

DESIGNA SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a instrução normativa TC 14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1.° - Designa a servidora ANDREZA IOLANDA DOLZAN, Psicóloga CRAS, como responsável realização de despesas sob o regime de atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo poderes para isoladamente ABRIR CONTAS DE DEPOSITO ESPECIFICA, RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO, SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS, REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO, CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS, EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO E EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO.

Art. 2. ° - Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 01 de Abril de 2019.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

Princesa

PREFEITURA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 49/2019 - PM, MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2019 - PM

Publicação Nº 1979275

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 49/2019-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 15/2019-PM

OBJETO

Aquisição de torneiras elétricas para a cozinha do Centro de Educação Infantil Pequenos Anjos.

JUSTIFICATIVA

A aquisição das torneiras por dispensa de licitação se faz necessária pois não houveram interessados no Processo Licitatório nº 12/2019 que foi realizado anteriormente. Pela questão do tempo, opta-se pela dispensa de licitação para a aquisição das torneiras elétricas, visto que o educandário já está em funcionamento, e necessita delas para a andamento das atividades na cozinha, para a preparação dos alimentos e higienização dos utensílios.

Princesa, 09 de abril de 2019.

Milton Mustifaga
Secretário de Educação e Cultura

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler Presidente	Alessandra C. dos Santos Membro	Sabrina Bonfante Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 49/2019-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 15/2019-PM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para fundamentar e justificar o presente pedido de dispensa de licitação é possível basear-se no disposto no **art. 24, II, da Lei 8.666/93** que dispõe:

> ***Art. 24.*** *É dispensável a licitação:*
> ***II*** *- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)*

Princesa, 09 de abril de 2019.

_____
Milton Mustifaga
Secretário de Educação e Cultura

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler Presidente	Alessandra C. dos Santos Membro	Sabrina Bonfante Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 49/2019-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 15/2019-PM

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Identificada a necessidade pela Secretaria requerente, buscou-se no mercado por empresas/profissional que atuassem em área compatível. Dessa forma, encontrou-se a empresa MILTON NIEDERMAIER, CNPJ 08.232.758/0001-67, com endereço na Rua Rio Grande do Sul, 590, sala 02, Centro, Princesa/SC.

Com relação aos preços, efetuou-se pesquisa de mercado com 3 (três) empresas distintas. A empresa escolhida, possui o menor valor, conforme mapa comparativo de preços em anexo.

Os itens deverão ser entregues conforme abaixo discriminado:

Item	*Especificação*	*Unidade**	*Quantidade*	*Valor Unitário (R$)*	*Valor Total (R$)*
01	Torneira elétrica para cozinha com bica alta e móvel, com voltagem de 220 V, com no mínimo quatro níveis de temperatura, modelo de embutida na parede. Garantia de no mínimo 12 meses. (Instalação inclusa)	Un	2	235,00	470,00
TOTAL (R$)					**470,00**

Para custear as despesas desta dispensa de licitação, será usada a seguinte dotação orçamentária:

Processo / Ano: 49/2019 Licitação: 15/2019 - DL

1 - MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA

109	470,00	Não	05.01	2.038.3.3.90.00.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	3.3.90.30.26.00.00.00

470,00 <---------- **Total Previsto do Processo**

Princesa, 09 de abril de 2019.

Milton Mustifaga
Secretário de Educação e Cultura

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler Presidente	Alessandra C. dos Santos Membro	Sabrina Bonfante Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 49/2019-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 15/2019-PM

ENCAMINHAMENTO

Encaminhamos ao Sr. **Edilson Miguel Volkweis, Prefeito Municipal de Princesa,** para ratificação, a contratação da empresa MILTON NIEDERMAIER, CNPJ 08.232.758/0001-67, com endereço na Rua Rio Grande do Sul, 590, sala 02, Centro, Princesa/SC.

Com relação aos preços, efetuou-se pesquisa de mercado com 3 (três) empresas distintas. A empresa escolhida, possui o menor valor, conforme mapa comparativo de preços em anexo.

Os itens deverão ser entregues conforme abaixo discriminado:

Item	*Especificação*	*Unidade**	*Quantidade*	*Valor Unitário (R$)*	*Valor Total (R$)*
01	Torneira elétrica para cozinha com bica alta e móvel, com voltagem de 220 V, com no mínimo quatro níveis de temperatura, modelo de embutida na parede. Garantia de no mínimo 12 meses. (Instalação inclusa)	Un	2	235,00	470,00
TOTAL (R$)					**470,00**

Para custear as despesas desta dispensa de licitação, será usada a seguinte dotação orçamentária:

Processo / Ano: 49/2019 Licitação: 15/2019 - DL

1 - MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA

109	470,00	Não	05.01	2.038.3.3.90.00.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	3.3.90.30.26.00.00.00

470,00 <---------- **Total Previsto do Processo**

Princesa, 09 de abril de 2019.

_____
Milton Mustifaga
Secretário de Educação e Cultura

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler Presidente	Alessandra C. dos Santos Membro	Sabrina Bonfante Membro

Estado de Santa Catarina
Município de Princesa
www.princesa.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 49/2019-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 15/2019-PM

RATIFICAÇÃO

Considerando a exposição de motivos contida neste documento simultaneamente à constatação do alto e relevante interesse público social e municipal, com base no *inciso V, do art. 24, da Lei 8.666/93*, **RATIFICO** este **PROCESSO LICITATÓRIO N. 49/2019-PM, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 15/2019-PM** e **AUTORIZO** a efetiva realização da despesa, conforme fundamento nos autos supra invocados.

Princesa, 09 de abril 2019.

_____
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal de Princesa

Fone/Fax: (49) 3641-0059 / e-mail: prefeitura@princesa.sc.gov.br
Rua Rio Grande do Sul, 545 / PRINCESA - SC / CEP 89935-000

DECRETO N° 103 DE 09.04.2019

Publicação Nº 1979145

DECRETO Nº. 103, DE 09 DE ABRIL DE 2019.

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ESTÁVEL, POR PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XI do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes:

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR, por PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA**,** o Sr. **WILDERSON RESENDE DE OLIVEIRA,** brasileiro, convivente, residente e domiciliado no Município de Princesa, Linha Vista Alta, Interior, CPF n°.092.878.656-04, Matrícula n°. 1102, Cargo de Agente Administrativo, a partir de 15.04.2019.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta do orçamento municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC), em 09 de Abril de 2019.

_____

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI REGISTRADO E
PUBLICADO NA FORMA DA LEI
PRINCESA/SC, 09 DE ABRIL DE 2019
DAIANE PAGNO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 48/2019 - PM, MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2019 - PM

Publicação Nº 1979165

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 48/2019-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 14/2019-PM

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para serviço de construção de boca de lobo na Rua Nossa Senhora de Fátima, em trecho compreendido entre a Rua Rio Grande do Sul e Avenida Santo Cristo, localizado no Município de Princesa/SC, com o fornecimento de materiais.

JUSTIFICATIVA

A despesa é necessária pois a boca de lobo é um dispositivo em forma de caixa coletora construída em alvenaria. Sua função é receber as águas pluviais que correm pelas sarjetas e direcioná-las à rede coletora, para evitar alagamentos em caso de muita chuva e proporcionar segurança e bem-estar dos veículos e pedestres que precisam transitar essa rua diariamente.

Princesa, 09 de abril de 2019.

PAULO ANDRÉ LOCH
Secretário de Infraestrutura e Obras

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler Presidente	Alessandra C. dos Santos Membro	Sabrina Bonfante Membro

Estado de Santa Catarina
Município de Princesa
www.princesa.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 48/2019-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 14/2019-PM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para fundamentar e justificar o presente pedido de dispensa de licitação é possível basear-se no disposto no **art. 24, II, da Lei 8.666/93** que dispõe:

> ***Art. 24.*** *É dispensável a licitação:*
> ***II*** *- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)*

Princesa, 09 de abril de 2019.

_____
PAULO ANDRÉ LOCH
Secretário de Infraestrutura e Obras

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler Presidente	Alessandra C. dos Santos Membro	Sabrina Bonfante Membro

Fone/Fax: (49) 3641-0059 / e-mail: prefeitura@princesa.sc.gov.br
Rua Rio Grande do Sul, 545 / PRINCESA - SC / CEP 89935-000

Estado de Santa Catarina
Município de Princesa
www.princesa.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 48/2019-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 14/2019-PM

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Identificada a necessidade pela Secretaria requerente, buscou-se no mercado por empresas/profissional que atuassem em área compatível. Dessa forma, encontrou-se a empresa PAGNUSSATI ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO EIRELI, CNPJ 14.311.643/0001-60, com endereço na Linha São Jacó, interior, São José do Cedro/SC.

Com relação aos preços, efetuou-se pesquisa de mercado com 3 (três) empresas distintas. A empresa escolhida, possui o menor valor, conforme mapa comparativo de preços em anexo.

O serviço deverá ser prestado conforme abaixo discriminado:

Item	*Especificação*	*Unidade**	*Quantidade*	*Valor Unitário (R$)*	*Valor Total (R$)*
01	Boca de Lobo com grande construida em ferro chato esp. 3/16", espaçadas entre si de no máximo 4cm, a caixa será contruída com o uso de tijolos 21 furos. A base do fundo da boca de lobo, terá espessura mínima de 4cm, de concreto simples com resitência mínima de concreto de (Fck = 150 Kgf/cm2), executada sobre lastro de brita. A argamassa para reboco que frá o recobrimento das paredes em alvenaria de tijolos 21, deverá ter espessura mínima de 2,0 cm, e traço utilizado para sua confecção de 1:3 (cimento e areia).	Un	1	1.455,00	1.455,00
TOTAL (R$)					**1.455,00**

Para custear as despesas desta dispensa de licitação, será usada a seguinte dotação orçamentária:

Processo / Ano: 48/2019 Licitação: 14/2019 - DL

1 - MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA

144	1.455,00	Não	07.01	2.043.3.3.90.00.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO DEP.DE INFRAEST. DE OBRAS E URBANISM	3.3.90.39.99.00.00.00

1.455,00 <---------- **Total Previsto do Processo**

Princesa, 09 de abril de 2019.

PAULO ANDRÉ LOCH
Secretário de Infraestrutura e Obras

Fone/Fax: (49) 3641-0059 / e-mail: prefeitura@princesa.sc.gov.br
Rua Rio Grande do Sul, 545 / PRINCESA - SC / CEP 89935-000

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler Presidente	Alessandra C. dos Santos Membro	Sabrina Bonfante Membro

Estado de Santa Catarina
Município de Princesa
www.princesa.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 48/2019-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 14/2019-PM

ENCAMINHAMENTO

Encaminhamos ao Sr. **Edilson Miguel Volkweis, Prefeito Municipal de Princesa,** para ratificação, a contratação da empresa PAGNUSSATI ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO EIRELI, CNPJ 14.311.643/0001-60, com endereço na Linha São Jacó, interior, São José do Cedro/SC.

Com relação aos preços, efetuou-se pesquisa de mercado com 3 (três) empresas distintas. A empresa escolhida, possui o menor valor, conforme mapa comparativo de preços em anexo.

O serviço deverá ser prestado conforme abaixo discriminado:

Item	*Especificação*	*Unidade**	*Quantidade*	*Valor Unitário (R$)*	*Valor Total (R$)*
01	Boca de Lobo com grande construida em ferro chato esp. 3/16", espaçadas entre si de no máximo 4cm, a caixa será contruída com o uso de tijolos 21 furos. A base do fundo da boca de lobo, terá espessura mínima de 4cm, de concreto simples com resitência mínima de concreto de (Fck = 150 Kgf/cm2), executada sobre lastro de brita. A argamassa para reboco que frá o recobrimento das paredes em alvenaria de tijolos 21, deverá ter espessura mínima de 2,0 cm, e traço utilizado para sua confecção de 1:3 (cimento e areia).	Un	1	1.455,00	1.455,00
TOTAL (R$)					**1.455,00**

Para custear as despesas desta dispensa de licitação, será usada a seguinte dotação orçamentária:

Processo / Ano: 48/2019 Licitação: 14/2019 - DL

1 - MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA

144	1.455,00	Não	07.01	2.043.3.3.90.00.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO DEP.DE INFRAEST. DE OBRAS E URBANISM	3.3.90.39.99.00.00.00

1.455,00 <---------- **Total Previsto do Processo**

Princesa, 09 de abril de 2019.

PAULO ANDRÉ LOCH
Secretário de Infraestrutura e Obras

Fone/Fax: (49) 3641-0059 / e-mail: prefeitura@princesa.sc.gov.br
Rua Rio Grande do Sul, 545 / PRINCESA - SC / CEP 89935-000

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler Presidente	Alessandra C. dos Santos Membro	Sabrina Bonfante Membro

Estado de Santa Catarina
Município de Princesa
www.princesa.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 48/2019-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 14/2019-PM

RATIFICAÇÃO

Considerando a exposição de motivos contida neste documento simultaneamente à constatação do alto e relevante interesse público social e municipal, com base no *inciso V, do art. 24, da Lei 8.666/93*, **RATIFICO** este **PROCESSO LICITATÓRIO N. 48/2019-PM, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 14/2019-PM** e **AUTORIZO** a efetiva realização da despesa, conforme fundamento nos autos supra invocados.

Princesa, 09 de abril 2019.

_____
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal de Princesa

Fone/Fax: (49) 3641-0059 / e-mail: prefeitura@princesa.sc.gov.br
Rua Rio Grande do Sul, 545 / PRINCESA - SC / CEP 89935-000

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 48/2019 - PM, MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2019 - PM

Publicação Nº 1979174

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/19
HOMOLOGAÇÃO: 09/04/19
CONTRATADO: PAGNUSSATTI ENGENHARIA E INCORPORACAO EIRELI
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para serviço de construção de boca de lobo na Rua Nossa Senhora de Fátima, em trecho compreendido entre a Rua Rio Grande do Sul e Avenida Santo Cristo, localizado no Município de Princesa/SC, com o fornecimento de materiais.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.455,00 (um mil quatrocentos e cinqüenta e cinco reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 09/04/19 - EDILSON MIGUEL VOLKWEIS - Prefeito Municipal
---

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 49/2019 - PM, MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2019 - PM

Publicação Nº 1979277

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/19
HOMOLOGAÇÃO: 09/04/19
CONTRATADO: MILTON NIEDERMAIER
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
OBJETO: Aquisição de torneiras elétricas para a cozinha do Centro de Educação Infantil Pequenos Anjos.
VALOR DA DESPESA: R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais) FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 09/04/19 - EDILSON MIGUEL VOLKWEIS - Prefeito Municipal
---

PORTARIA N° 67 DE 09.04.2019

Publicação Nº 1979102

PORTARIA Nº. 67, DE 09 DE ABRIL DE 2019.

"HOMOLOGA RESULTADO DA CONCESSÃO DE PROGRESSÃO POR MÉRITO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal, no uso das Atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XI do Art. 69, da Lei Orgânica do Município; tudo combinado com a subseção IV, Artigos 88, 90 e 91, todos da Lei Complementar n°. 022, de 30 de Dezembro de 2014, combinado com os artigos 28, 30 e 31 da Lei Complementar n°. 23 de 30 de Dezembro de 2014 e Lei Complementar n°. 38 de 20 de Junho de 2017 e Ata da 3ª reunião da comissão especial para concessão da progressão por mérito, de 09 de Abril de 2019;

RESOLVE

Art. 1º. Fica Homologado o Resultado da Concessão de Progressão por Mérito concedida aos servidores públicos municipais, pela Ata da 3ª reunião, apresentada pela Comissão especial de avaliação para concessão de progressão por mérito, nomeada pela Portaria nº. 43, de 06 de Fevereiro de 2019.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Portaria correrão à conta do orçamento municipal, em cada exercício.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de Abril de 2019.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC,
em 09 de Abril de 2019.
Edilson Miguel Volkweis,
Prefeito Municipal
ESTA PORTARIA FOI REGISTRADA E
PUBLICADA NA FORMA DA LEI
PRINCESA/SC, 09 DE ABRIL DE 2019
DAIANE PAGNO

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2019- CONDER.

Publicação Nº 1979733

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2019 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER

Município de Princesa, 05 de abril de 2019.

Assunto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2019 QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de PNEUS E CORRELATOS para os municípios consorciados e participantes deste certame, PARA O PERÍODO DE 12 MÊSES, em conformidade com as especificações constantes no Edital do referido certame.

Prezado Senhor,

O município de Princesa, através de seu Prefeito Municipal. Sr. Edilson Miguel Volkweis, na condição de órgão participante do Processo Licitatório nº 005/2019, Pregão Presencial nº 005/2019 realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, em consonância com o disposto no Decreto nº 7.892/2013, vem a presença de Vossa Senhoria externar interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 007/2019 para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de PNEUS E CORRELATOS, de acordo com as normas dispostas no edital do referido processo.

Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal de Princesa

Prezado Senhor
GENÉSIO BRESSIANI
Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Regional – CONDER
São Miguel do Oeste/SC

Quilombo

Prefeitura

TERMO DE FOMENTO Nº 003/2019

Publicação Nº 1980118

TERMO DE FOMENTO Nº 003/2019
TERMO DE FOMENTO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUILOMBO E A "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS" - APAE QUILOMBO/SC, NOS TERMOS DA LEI 13.019/2014 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

O MUNICÍPIO DE QUILOMBO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.021.865/0001-61, com sede na Rua Duque de Caxias, 165, Centro, Quilombo/SC, através do Ordenador de Despesas, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, SILVANO DE PARIZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 579.998.729-20, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 249/2017, de 21 de dezembro de 2017, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e a "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE QUILOMBO", inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob nº 72.393.747/0001-68, com sede na Rua Papa Pio XII, n° 1040, Município de Quilombo - SC, doravante denominada ENTIDADE, resolver celebrar o presente instrumento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
I. O presente Termo de fomento tem por desígnio o repasse financeiro, para o atendimento de pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social, bem como alimentação, manutenção da instituição com material de expediente, didático, pedagógico e utensílios em geral.
II. O Plano de Trabalho é parte integrante e indissociável do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA.
I. O Município de QUILOMBO repassará o valor de R$ 25.200,00 (Vinte e Cinco mil e Duzentos reais), em 12 parcelas de igual valor, conforme cronograma de desembolso aprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES
A Administração Pública Compete:
I. Em cumprimento ao disposto no Art. 35, alínea "g" da Lei Federal nº 13.019/2014, fica designada como gestora responsável a Sra. Cátia Regina Backes Dezordi, a qual terá as seguintes incumbências, juntamente com a Comissão de Monitoramento e Avaliação:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las;
c) Emitir Parecer Técnico conclusivo de análise das contas, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação.
II. Transferir os recursos à entidade de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste termo e no valor fixado.
III. Apreciar a prestação final de contas apresentada, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogada justificativamente por igual período.
IV. Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Entidade pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
V. Comunicar formalmente à Entidade qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste Termo de Fomento prazo para corrigi-la.
VI. Arcar com as despesas de publicação de extrato do Termo de Fomento no Diário Oficial do Município do Estado de Santa Catarina - DOM/SC.
VII. Aplicar as penalidades regulamentadas na Lei nº 13.019/2014, no Edital e no Termo de Fomento.
VIII. Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a ENTIDADE para as devidas regularizações.
IX. Efetuar a transferência de recursos no prazo convencionado.
X. Constituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação.
XI. Contatadas quaisquer irregularidades nos serviços, assegurar-se-á a Administração Pública o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a Entidade, sem que esta tenhas o direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem atendidas dentro do prazo estabelecido no Termo de Notificação.

À Entidade Compete:
I. Aplicar o recurso de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública.
II. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restituição à sua execução.
III. Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.19/2014.
IV. Caso a Entidade adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração, na hipótese de sua extinção.
V. Indicar pelo menos 01 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.
VI. Prestar os serviços com qualidade atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário.

VII. Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentos e equipamentos.
VIII. Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução deste Termo de Fomento.
IX. Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviço.
X. Responsabilizar-se, pelos recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, assegurando-se o direito de regresso contra o agente nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.
XI. Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou pressuposto, em razão da execução deste Termo de Fomento.
XIII. Permitir o livre acesso dos Servidores da Administração Pública, do Controle Interno do Município de QUILOMBO aos processos, aos documentos, as informações referentes aos instrumentos de transferências, despesas, bem como, aos locais de execução do objeto.
XIV. Prestar contas dos recursos recebidos na forma do estabelecido na Lei nº 4.320/64, Instrução Normativa TC 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e Lei Federal nº 13.019/2014.
XV. Fornecer dados complementares ao Município, sempre que solicitado.
XVI. Excluir o Município de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto.
XVII. Divulgar amplamente a participação do Município no evento em questão, mediante inserção da logomarca do Município de QUILOMBO, a ser disponibilizada pelo Setor responsável pelas publicações.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
I. Para o exercício financeiro de 2019, fica estimado em R$ 18.900,00 (Dezoito mil e novecentos reais), o montante de recursos para execução do objeto deste Termo, correndo as despesas por conta da dotação orçamentária 061236700122.031 – apoio à educação especial modalidade de aplicação 3.3.50 – transferência a instituições privadas sem fins lucrativos.
II. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, nos créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.
III. Os saldos financeiros enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em instituição financeira local e as receitas decorrentes, serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo e aplicadas exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.
IV. Os recursos transferidos à Entidade deverão ser mantidos e movimentação em conta bancária específica, em instituição financeira indicada pela administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES
O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

a) Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela administração pública.
b) Utilizar, ainda em caráter emergencial, recursos para a finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho.
c) Realizar despesa em data anterior à vigência da parceria.
d) Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.
I. A prestação de Contas deverá ser encaminhada a Administração em 60 dias do recebimento de cada parcela.
II. A prestação de contas dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes documentos:
a) Relatório da execução do objeto, assinado pelo ser representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando documentos de comprovação da realização das ações, tais como lista de presença, fotos, vídeos, se for o caso.
b) Relatório da execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas.
c) Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por Servidor da Administração Municipal.
d) Extrato Bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, na qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhados pela conciliação bancária, quando for o caso.
e) Demonstrativo de execução de receita e despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade.
f) Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 dias após o término da vigência deste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA
I. O presente Termo vigorará da data da sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser alterado conforme disposto no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES
I. Este Termo poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de termos aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmado antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO.
I.É facultado aos parceiros denunciar este Termo no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicação de intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.
II. Quando da denúncia, rescisão ou extinção da parceria, caberá a entidade apresentar ao município no prazo de 10 (dez) dias, documentação

comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como a devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.
III. A denúncia e/ou rescisão deste Termo ocorrerá quando da constatação das seguintes situações:
a) Utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho aprovado;
b) Retardamento injustificado na realização da execução do objeto do termo;
c) Descumprimento a toda e qualquer cláusula constante deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
I. O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas conseqüências de sua inexecução total e parcial.
II. Pela execução da parceria em desacordo com o plano do trabalho, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à entidade da sociedade civil, as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA OBRIGATORIEDADE DE RESTITUIÇÃO DE RECURSOS.
I. Caberá a Entidade proceder a devolução dos recursos, quando aplicados indevidamente, com a devida correção monetária, sem prejuízo das sanções previstas no presente instrumento e na Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
I. Fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo – SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo, com renúncia expressa aos demais, por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem de acordo, firmam os parceiros, na presença de duas testemunhas o presente termo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

QUILOMBO - SC, em 10 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ Celso Sordi
Prefeito Municipal Presidente

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Rancho Queimado

Prefeitura

DECRETO 2469-2019- DECRETO PONTO FACULTATIVO PASCOA

Publicação Nº 1979166

DECRETO Nº 2469/2019
DECRETA PONTO FACULTATIVO

A Prefeita Municipal de Rancho Queimado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o feriado de Sexta-Feira Santa e a Páscoa,

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 18 de abril de 2019.

§1º - Nas repartições vinculadas a Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação do município, o ponto facultativo será somente a partir das 12:00 horas.

§2º - Os serviços de emergência de saúde serão prestados pelo SAMU que permanecerá em atividade.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Rancho Queimado, em 08 de abril de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

EDITAL N. 01/2019/CMDCA

Publicação Nº 1978849

Edital n. 01/2019/CMDCA

Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Rancho Queimado

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rancho Queimado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014 e na Lei Municipal n. 1740/2019, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Rancho Queimado, e dá outras providências.

1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO.
1.1 Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Rancho Queimado, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2020 a 09 (nove) de janeiro de 2024, em conformidade com o art. 139, §2o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
1.2 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Rancho Queimado, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.
1.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
1.5 A vaga, o vencimento mensal e carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	05	40h	R$ 1.348,10

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.
1.7. Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos finais de semana e feriados.
1.8 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n. 1740/2019, ou a que a suceder.
1.9 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescidas das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta Lei Municipal n. 1740/2019, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Rancho Queimado ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 1740/2019.
2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:
I. Inscrição para registro das candidaturas;
II. Capacitação e aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;
III. Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;
IV. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Rancho Queimado, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

3. DOS REQUISITOS A CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO
3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar, os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n. 1740/2019, a saber:
I. reconhecida idoneidade moral;
II. idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III. residência no Município;
IV. conclusão do ensino médio;
V. comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, por meio de PROVA de caráter classificatório e eliminatório, a ser formulada e aplicada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;
VI. não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VII. não incidir nas hipóteses do art. 1o, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
VIII. não ser membro, no momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IX. não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:
I. Certidão de Nascimento ou Casamento;
II. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
III. Certificado de quitação eleitoral;
IV. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual;
V. Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
VI. Certidão negativa da Justiça Federal;
VII. Certidão da Justiça Militar da União;
VIII. Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio

3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA
4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, não poderá participar do presente processo.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO
5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo.
5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES
6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 22 (vinte e dois) de abril a 24 (vinte e quatro) de maio de 2019, em horário de atendimento ao público, das 08:00 às 12:00h, no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), localizado na Rua Vereador Celso Jasper, nº 74, Centro de Rancho Queimado.
6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.
6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.
6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar, ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.
6.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.
6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal n. 1740/2019, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de Inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste edital.
6.8 A inscrição será gratuita.
6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.
7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.
7.3 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
7.4 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 1740/2019 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
7.5 A relação de inscrições deferidas será publicada no dia 31 (trinta e um) de maio de 2019, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
7.6 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, no período 3 (três) a 4 (quatro) de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, no (local), não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).
7.7 A Comissão Especial Eleitoral deverá deliberar e apresentar o resultado dos recursos até o dia 7 (sete) de junho de 2019.
7.8 Da decisão de indeferimento da Comissão Especial Eleitoral o candidato poderá interpor novo recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período de 10 (dez) e 14 (quatorze) de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), localizado na Rua Vereador Celso Jasper, nº 74, Centro de Rancho Queimado, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).
7.9 A divulgação do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como da lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas deverá ocorrer até dia 18 (dezoito) de junho de 2019, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
7.10 Publicada a relação de inscrições deferidas, qualquer pessoa poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 19 (dezenove) e 21 (vinte e um) de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, no (local), admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico, vedado o anonimato.
7.11 A publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela Comissão Especial Eleitoral deverá se dar até dia 24 (vinte e quatro) de junho de 2019.
7.12 Os candidatos impugnados poderão interpor recurso junto a Comissão Especial Eleitoral até o dia 26 (vinte e seis) de junho de 2019, a qual deverá se manifestar em 24 (vinte e quatro) horas.
7.13 No caso de manutenção da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral, o candidato poderá interpor recurso dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no período de 28 (vinte e oito) de junho a 4 (quatro) de julho de 2019.
7.14 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após deliberação sobre os recursos interpostos, publicará a lista final dos candidatos aptos a participar da capacitação e da prova preambular, no dia 8 (oito) de julho de 2019.
7.15 No dia 28 (vinte e oito) de julho de 2019, das 08:30h às 12:00h, será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos.
7.16 No dia 28 (vinte e oito) de julho de 2019, das 14:00h às 17:00h, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 6,0 (seis).
7.17 A divulgação das notas ocorrerá até o dia 12 (doze) de agosto de 2019, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos no período de 13 (treze) e 14 (quatorze) de agosto de 2019.
7.18 Os recursos serão apreciados diretamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deverá publicar decisão até o dia 19 (dezenove) de agosto de 2019.
7.19 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição, composto por, no mínimo, 02 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidato.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL
8.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
8.2 A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.
8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
8.5 Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:
I. abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9o, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II. doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III. propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;
IV. a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V. a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
VI. a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;
VII. favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VIII. confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
IX. propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors ou carro de som;
X. propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação

de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
8.6 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
I. Utilização de espaço na mídia;
II. Transporte aos eleitores;
III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V. Propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;
VI. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
8.7 Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.
8.8 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de três dias.
8.9 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
8.10 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização dos candidatos.
8.11 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
8.12 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no dia 05 (cinco) de setembro de 2019, às 18h30, na Câmara de Vereadores de Racho Queimado, localizado na Praça Leonardo Sell, nº 40, Centro de Rancho Queimado.

9. DA ELEIÇÃO
9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
9.2 A eleição será realizada no dia 06 (seis) de outubro de 2019, no horário das 8hs às 17hs.
9.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral até o dia 05 (cinco) de setembro de 2019, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
9.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 3 (três) meses antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.
9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores, nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
9.7 O voto é sigiloso e o eleitor votará em cabina indevassável.
9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento equivalente a esta, com foto.
9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.
9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.
9.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
9.12 A votação se dará em urna de lona, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, com a indicação do respectivo número do candidato.
9.13 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
9.14 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
9.15 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
9.16 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
9.17 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial Eleitoral.
9.18 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:
I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
9.19 Os candidatos poderão indicar até dois fiscais por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade destes à Comissão Especial Eleitoral até o dia 05 (cinco) de setembro de 2019.

10. DA APURAÇÃO
10.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial Eleitoral, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença do representante do Ministério Público e da Comissão Especial Eleitoral.
10.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.
10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.
10.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
10.6 Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
10.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS
11.1 O resultado da eleição será publicado no dia 07 (sete) de outubro de 2019, em de Edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
11.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10 (dez) de janeiro de 2019.
11.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.
11.5 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob pena de não poderem assumir a função de membro do Conselho Tutelar, sendo os suplentes também convidados a participar.
11.6 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos, e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

12. DO CALENDÁRIO
12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

Data	Etapa
08/04/2019	Publicação do Edital
22/04 a 24/05/2019	Prazo para registro das candidaturas
27 a 30/05/2019	Análise do pedido de registro das candidaturas, pela CEE.
31/05/2019	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela CEE.
03 a 04/06/2019	Prazo para interposição de recurso junto a CEE, ao candidato inabilitado
07/06/2019	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos
10 e 14/06/2019	Prazo ao candidato indeferido proceder interposição de recurso junto ao CMDCA.
18/06/2019	Publicação, pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como, de edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida.
19 a 21/06/2019	Prazo para impugnação das candidaturas junto a CEE, pela população geral.
24/06/2019	Publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela CEE
25 a 26/06/2019	Prazo aos candidatos impugnados para interposição de recurso junto a CEE.
27/06/2019	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos
28/06/2019 a 04/07	Prazo aos candidatos impugnados pela CEE, para interposição de recurso junto a CMDCA.
08/07/2019	Publicação da lista dos candidatos aptos a participar da capacitação e prova.
28/07/2019 (matutino)	Capacitação dos candidatos aptos
28/07/2019 (vespertino)	Realização da prova
12/08/2019	Divulgação dos resultados
13 e 14/08/2019	Recurso dos candidatos não aprovados
19/08/2019	Publicação do resultado final da prova pelo CMDCA
05/09/2019	Divulgação dos locais e votação
05/09/2019	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados
06/10/2019	Eleição
07/10/2019	Publicação da apuração
10/01/2020	Posse

12.2 Fica facultada à Comissão Especial Eleitoral e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 1740/2019, sem prejuízo das demais leis afetas.
13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos

eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.
13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.
13.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rancho Queimado, 08 de abril de 2019.

PORTARIA 104-2019 DESIGNA COMISSÃO PROC SEL SIMPLIFICADO 05 2019

Publicação Nº 1979719

PORTARIA Nº 104/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, usando da competência que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, RESOLVE:

Art. 01 - DESIGNAR os servidores Natália Ayres Baldivia Jost, Marcos Eger e Rosimere Loch Goulart, e para sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado n° 05/2019;

Art. 02 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 03 - Revogam-se as disposições em contrário.

Rancho Queimado, em 05 de abril de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 105-2019 DESIGNA COMISSÃO PROC SEL SIMPLIFICADO 06 2019

Publicação Nº 1979722

PORTARIA Nº 105/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, usando da competência que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, RESOLVE:

Art. 01 - DESIGNAR os servidores Natália Ayres Baldivia Jost, Marcos Eger e Rosimere Loch Goulart, e para sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado n° 06/2019;

Art. 02 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 03 - Revogam-se as disposições em contrário.

Rancho Queimado, em 05 de abril de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 106-2019 DESIGNA COMISSÃO PROC SEL SIMPLIFICADO 07 2019

Publicação Nº 1979723

PORTARIA Nº 106/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, usando da competência que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, RESOLVE:

Art. 01 - DESIGNAR os servidores Natália Ayres Baldivia Jost, Marcos Eger e Rosimere Loch Goulart, e para sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado n° 07/2019;

Art. 02 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 03 - Revogam-se as disposições em contrário.

Rancho Queimado, em 05 de abril de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 107-2019 RESCINDE CONTRATO ADM TRAB TEMP 05 2018 A PEDIDO IRENE S SPERBER

Publicação Nº 1979876

PORTARIANº 107/2019

RESCINDE CONTRATO
A PEDIDO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE RESCINDIR A PEDIDO o Contrato Administrativo de Trabalho Temporário n° 05/2018 celebrado com IRENE SCHAFER SPERBER, conforme aviso prévio recebido em 18 de março de 2019, a partir de 08 de abril de 2019.

Rancho Queimado, em 08 de abril de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019. TIPO MENOR PREÇO.

Publicação Nº 1979845

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019. TIPO MENOR PREÇO. O Município de Rancho Queimado/SC, torna público que até às 09:00 horas, do dia 30 de abril de 2019, estará recebendo propostas para a contratação de empresa para FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO MODULAR POLIESPORTIVO NA SEDE DO GINÁSIO DE ESPORTES DONA OTÍLIA SCHAPPO BUNN, conforme Termo de Referência e demais disposições do edital. O edital e seus anexos contendo todas as especificações encontra-se à disposição dos interessados, no Setor de Licitações ou no site http://rq.sc.gov.br/licitacoes. Rancho Queimado, 09 de abril de 2019. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 05 2019 MEDICO ESF

Publicação Nº 1979609

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2019 - PARA A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE MÉDICO ESF

A Prefeitura Municipal de Rancho Queimado – SC torna pública a abertura de inscrições para Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação, por excepcional interesse público e prazo determinado nos termos das Leis n° 1646/2016 e Lei Complementar n°01/2016 e conforme o Presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção de que trata o presente Edital tem por objetivo o provimento da função abaixo relacionada:

A – 01 MÉDICO ESF, com carga horária de 40 horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, com respectivo valor mensal de R$ 15.701,19, de acordo com a função, habilitação, atribuições e responsabilidades constantes no anexo II.

1.2. Para efeito de contratação temporária excepcional de interesse público e pelo regime jurídico administrativo especial na forma da lei 1646/2016, somente serão chamados os Candidatos classificados no presente processo de seleção para suprir o preenchimento da vaga disponível, em caráter emergencial e temporário, por ordem de classificação e em conformidade com os termos definidos no item 10.2 deste edital.

2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. Para ser contratado, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

a) Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
b) Para a investidura na função temporária, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:
b.1. Ser brasileiro nato;
a.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

a.3. Ter aptidão física e mental, demonstrada por atestado médico de saúde, fornecido por médico do Município. Se este justificar a necessidade, poderão ser realizadas outras análises a fim de elucidar o estado de saúde do candidato. Tais possíveis exames são de responsabilidade do candidato. O exame clínico (admissional) será aplicado a todas as categorias.
a.4. Apresentar os seguintes documentos, com cópia legível, acompanhada de original, quando for o caso:
I - Certidão de Casamento ou Nascimento;
II - Carteira de Identidade;
III - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
IV - Título de Eleitor;
V - Certidão relativa à quitação eleitoral;
VI - Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
VII - Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo e inscrição o CRM;
VIII - Certidão de Nascimento dos filhos;
IX - PIS/PASEP (frente e verso);
X - Declaração de que não estará acumulando cargos públicos, na forma disposta nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e de que não recebe proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou exercício de função pública ou de regime próprio, nos termos do § 10 do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
XI- Em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, na forma disposta nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, informar o cargo, órgão ao qual pertence e carga horária;
XII - Número da conta corrente, no Banco do Brasil;
XIII - Comprovante de endereço e telefone, atualizados;
XIV - Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no período de 10 a 16 de abril de 2019, mediante protocolização do formulário de inscrição constante do anexo I devidamente preenchido e a juntada de documentação elencada no item 3.3 do presente edital, na Secretaria Municipal de Saúde, Praça Leonardo Sell n° 40, Centro, no horário de expediente, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h ou envio para o e-mail admsaude@ranchoqueimado.sc.gov.br, até às 15h do dia 16 de abril de 2019;

3.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição;

3.3 Documentações necessárias:

a) Cópia do CPF e do RG para todos os inscritos;
b) Certificado de conclusão do curso superior em Medicina;
c) Possuir habilitação profissional de Médico junto ao CRM;
d) Documentação comprobatória dos títulos e experiências elencadas no item 4.3 do presente edital;
e) Cópia de comprovante de residência;

4. DA SELEÇÃO

4.1. A seleção, mediante análise dos critérios enumerados no item 4.3 abaixo, será realizada por Comissão designada pela Administração Municipal especificamente para esta finalidade, na data de 17 de abril de 2019.

4.2. O resultado deste Processo Seletivo Simplificado será divulgado em 17 de abril de 2019, no mural de publicações da Prefeitura Municipal e no sitio eletrônico http://www.rq.sc.gov.br/ até às 16h.

4.3. A Comissão encarregada da seleção atribuirá notas, de acordo com os seguintes critérios:

a) Diploma ou certificado de curso de aperfeiçoamento específico da área da Estratégia de Saúde da Família - ESF: 01 (um) ponto para cada 10 horas;
b) Estar cursando pós-graduação lacto sensu e strito sensu ou doutorado, na área, conforme o caso 03 (três) pontos para cada caso;
c) Ter concluído pós-graduação lacto sensu e strito sensu ou doutorado, na área, conforme o caso 05 (cinco) pontos para cada caso;
d) Possuir experiência comprovada em serviço público na área específica: para cada ano de experiência 02 (dois) pontos; e a cada ano incompleto 01 (um) ponto;
e) Possuir experiência no serviço específico comprovada, proveniente da iniciativa privada: para cada ano de experiência 01 (um) ponto;

4.4. A pontuação final será calculada através do somatório de todos os pontos obtidos pelo candidato.

5. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

Na execução dos serviços objeto deste Edital, o candidato contratado desenvolverá todas as atividades constantes nas atribuições do cargo MÉDICO ESF, com carga horária de 40 horas semanais, por contratação temporária excepcional de interesse público e pelo regime jurídico administrativo especial na forma da lei 1646/2016, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde.

6. DOS PRAZOS

6.1. O prazo do contrato por tempo determinado, para a execução dos serviços objeto desta contratação temporária, será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado até o limite previsto por Lei.

6.2. Os serviços serão iniciados de imediato, a partir da contratação.

6.3. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período;

7. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

7.1. Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal na interpretação deste Edital serão dirimidas pela Comissão de Seleção;

7.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre este Edital somente serão atendidos quando solicitados por escrito até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data de término para a protocolização das inscrições.

8. DOS RECURSOS

8.1. É facultado ao candidato a apresentação por escrito de um único recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da divulgação do resultado. O recurso deverá ser apresentado à Comissão de Seleção a qual encaminhará para apreciação e deliberação da Secretaria Municipal de Saúde.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

9.1. A classificação geral dar-se-á na ordem decrescente da pontuação final de todos os candidatos;

9.2. Em caso de empate na pontuação, será dada preferência ao candidato que obtiver maior pontuação no quesito referente ao item 4.3 alínea ''C'' deste edital.

9.3. Permanecendo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação dos critérios para o processo seletivo contidos neste Edital;

10.2. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito à contratação temporária imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado. A concretização da contratação fica condicionada ao interesse e à necessidade da Prefeitura Municipal.

10.3. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção responsável por este processo seletivo.

10.4. Integra o presente edital:

• Anexo I – Formulário de Inscrição.
• Anexo II – Função, Habilitação, Atribuições e Responsabilidades.

Rancho Queimado – SC, 05 de abril de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

ANEXO I

<table>
<tr><td colspan="3">ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°05 2019</td></tr>
<tr><td>Número da Inscrição:</td><td colspan="2">Função: Médico ESF</td></tr>
<tr><td colspan="3">Nome do(a) Candidato(a):</td></tr>
<tr><td>Identidade:</td><td>Data de Nascimento: / /</td><td>Sexo: M( ) F ( )</td></tr>
<tr><td colspan="3">CPF:</td></tr>
<tr><td>Estado Civil:</td><td colspan="2"></td></tr>
</table>

Endereço:		Bairro:
Município:	Estado:	Fone:
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo simplificado, responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.		
Local e Data:	Assinatura do Candidato:	

Via do Candidato – Cartão de Inscrição

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N°05/2019	
Número da Inscrição:	Função: Médico ESF
Nome do(a) Candidato(a):	
Local e Data:	Assinatura do Presidente da Comissão:

ANEXO II

CARGO: MÉDICO ESF (LC 01/2016)
HABILITAÇÃO EXIGIDA: - Curso Superior de Medicina; -Registro no Conselho Regional de Medicina.

ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Compete ao Médico ESF, no exercício de suas funções:

1. Realizar consultas médicas, para diagnóstico de doenças e incapacidades na população;
2. Analisar, interpretar e solicitar exames para o perfeito diagnostico de doenças e incapacidades;
3. Realizar pequenas cirurgias a nível ambulatorial; Emitir atestados médicos;
4. Realizar colposcopia; atender todos os componentes das famílias, independente de sexo ou idade;
5. Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade.
6. Valorizar a relação médico-paciente e médico-família, como parte de um processo terapêutico e de confiança;
7. Promover o fortalecimento e a integração da equipe de unidade local e desta comunidade.
8. Participar das atividades desenvolvidas pela municipalidade no sentido de promoção às ações de desenvolvimento físico e prevenção de doenças;
9. Participar e contribuir para a consecução de Programas, Campanha e outras atividades interinstitucionais relacionadas às ações Integradas de saúde e fisioterapia;
10. Empenhar-se em manter seus clientes saudáveis quer venham às consultas ou não;
11. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
12. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho.
13. Outras atividades correlatas.

Observar as determinações das Leis Federais nºs 85.878/1957 e 13.021/2014

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 06 2019 MEDICO

Publicação Nº 1979614

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2019 - PARA A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE MÉDICO

A Prefeitura Municipal de Rancho Queimado – SC torna pública a abertura de inscrições para Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação, por excepcional interesse público e prazo determinado nos termos das Leis n° 1646/2016 e Lei Complementar nº 01/2016 e conforme o Presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção de que trata o presente Edital tem por objetivo o provimento da função abaixo relacionada:

A – 01 MÉDICO, com carga horária de 20 horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, com respectivo valor mensal de R$ 6.995,73, de acordo com a função, habilitação, atribuições e responsabilidades constantes no anexo II.

1.2. Para efeito de contratação temporária excepcional de interesse público e pelo regime jurídico administrativo especial na forma da lei 1646/2016, somente serão chamados os Candidatos classificados no presente processo de seleção para suprir o preenchimento da vaga disponível, em caráter emergencial e temporário, por ordem de classificação e em conformidade com os termos definidos no item 10.2 deste edital.

2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. Para ser contratado, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

a) Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
b) Para a investidura na função temporária, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:
b.1. Ser brasileiro nato;
a.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
a.3. Ter aptidão física e mental, demonstrada por atestado médico de saúde, fornecido por médico do Município. Se este justificar a necessidade, poderão ser realizadas outras análises a fim de elucidar o estado de saúde do candidato. Tais possíveis exames são de responsabilidade do candidato. O exame clínico (admissional) será aplicado a todas as categorias.
a.4. Apresentar os seguintes documentos, com cópia legível, acompanhada de original, quando for o caso:
I - Certidão de Casamento ou Nascimento;
II - Carteira de Identidade;
III - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
IV - Título de Eleitor;

V - Certidão relativa à quitação eleitoral;
VI - Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
VII - Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo e inscrição o CRM;
VIII - Certidão de Nascimento dos filhos;
IX - PIS/PASEP (frente e verso);
X - Declaração de que não estará acumulando cargos públicos, na forma disposta nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e de que não recebe proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou exercício de função pública ou de regime próprio, nos termos do § 10 do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
XI- Em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, na forma disposta nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, informar o cargo, órgão ao qual pertence e carga horária;
XII - Número da conta corrente, no Banco do Brasil;
XIII - Comprovante de endereço e telefone, atualizados;
XIV - Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no período de 10 a 16 de abril de 2019, mediante protocolização do formulário de inscrição constante do anexo I devidamente preenchido e a juntada de documentação elencada no item 3.3 do presente edital, na Secretaria Municipal de Saúde, Praça Leonardo Sell n° 40, Centro, no horário de expediente, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h ou envio para o e-mail admsaude@ranchoqueimado.sc.gov.br, até às 15h do dia 16 de abril de 2019;

3.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição;

3.3 Documentações necessárias:

a) Cópia do CPF e do RG para todos os inscritos;
b) Certificado de conclusão do curso superior em Medicina;
c) Possuir habilitação profissional de Médico junto ao CRM;
d) Documentação comprobatória dos títulos e experiências elencadas no item 4.3 do presente edital;
e) Cópia de comprovante de residência;

4. DA SELEÇÃO

4.1. A seleção, mediante análise dos critérios enumerados no item 4.3 abaixo, será realizada por Comissão designada pela Administração Municipal especificamente para esta finalidade, na data de 17 de abril de 2019.

4.2. O resultado deste Processo Seletivo Simplificado será divulgado em 17 de abril de 2019, no mural de publicações da Prefeitura Municipal e no sitio eletrônico http://www.rq.sc.gov.br/ até às 16h.

4.3. A Comissão encarregada da seleção atribuirá notas, de acordo com os seguintes critérios:

a) Estar cursando pós-graduação lacto sensu e strito sensu ou doutorado, na área, conforme o caso 03 (três) pontos para cada caso;
b) Ter concluído pós-graduação lacto sensu e strito sensu ou doutorado, na área, conforme o caso 05 (cinco) pontos para cada caso;
c) Possuir experiência comprovada em serviço público na área específica: para cada ano de experiência 02 (dois) pontos; e a cada ano incompleto 01 (um) ponto;
d) Possuir experiência no serviço específico comprovada, proveniente da iniciativa privada: para cada ano de experiência 01 (um) ponto;

4.4. A pontuação final será calculada através do somatório de todos os pontos obtidos pelo candidato.

5. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

Na execução dos serviços objeto deste Edital, o candidato contratado desenvolverá todas as atividades constantes nas atribuições do cargo MÉDICO, com carga horária de 20 horas semanais, por contratação temporária excepcional de interesse público e pelo regime jurídico administrativo especial na forma da lei 1646/2016, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, devendo prestar atendimento da seguinte forma:

a) 12 horas semanais na Unidade Básica de Saúde Ivoni Kruger Schwinden – Centro, Rancho Queimado/SC, conforme previamente combinado com a Secretaria de Saúde, e;

b) 08 horas semanais na Unidade Básica de Saúde Maria Helena da Rosa – Taquaras, Rancho Queimado/SC, conforme previamente combinado com a Secretaria de Saúde.

6. DOS PRAZOS

6.1. O prazo do contrato por tempo determinado, para a execução dos serviços objeto desta contratação temporária, será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado até o limite previsto por Lei.

6.2. Os serviços serão iniciados de imediato, a partir da contratação.

6.3. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período;

7. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

7.1. Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal na interpretação deste Edital serão dirimidas pela Comissão de Seleção;

7.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre este Edital somente serão atendidos quando solicitados por escrito até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data de término para a protocolização das inscrições.

8. DOS RECURSOS

8.1. É facultado ao candidato a apresentação por escrito de um único recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da divulgação do resultado. O recurso deverá ser apresentado à Comissão de Seleção a qual encaminhará para apreciação e deliberação da Secretaria Municipal de Saúde.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

9.1. A classificação geral dar-se-á na ordem decrescente da pontuação final de todos os candidatos;

9.2. Em caso de empate na pontuação, será dada preferência ao candidato que obtiver maior pontuação no quesito referente ao item 4.3 alínea ''C" deste edital.

9.3. Permanecendo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação dos critérios para o processo seletivo contidos neste Edital;

10.2. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito à contratação temporária imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado. A concretização da contratação fica condicionada ao interesse e à necessidade da Prefeitura Municipal.

10.3. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção responsável por este processo seletivo.

10.4. Integra o presente edital:

• Anexo I – Formulário de Inscrição.
• Anexo II – Função, Habilitação, Atribuições e Responsabilidades.

Rancho Queimado – SC, 05 de abril de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

ANEXO I

<table>
<tr><td colspan="5">ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°06/ 2019</td></tr>
<tr><td colspan="2">Número da Inscrição:</td><td colspan="3">Função: Médico</td></tr>
<tr><td colspan="5">Nome do(a) Candidato(a):</td></tr>
<tr><td>Identidade:</td><td colspan="3">Data de Nascimento: / /</td><td>Sexo: M( ) F ( )</td></tr>
<tr><td colspan="5">CPF:</td></tr>
<tr><td colspan="2">Estado Civil:</td><td colspan="3"></td></tr>
<tr><td colspan="3">Endereço:</td><td colspan="2">Bairro:</td></tr>
<tr><td colspan="2">Município:</td><td colspan="2">Estado:</td><td>Fone:</td></tr>
</table>

Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo simplificado, responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.	
Local e Data:	Assinatura do Candidato:

Via do Candidato – Cartão de Inscrição

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N°06/2019	
Número da Inscrição:	Função: Médico
Nome do(a) Candidato(a):	
Local e Data:	Assinatura do Presidente da Comissão:

ANEXO II

CARGO: MÉDICO (LC 01/2016)

HABILITAÇÃO EXIGIDA:
- Curso Superior de Medicina;
-Registro no Conselho Regional de Medicina.

ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Compete ao Médico, no exercício de suas funções:

1.Realizar consultas médicas, para diagnóstico de doenças e incapacidades na população;
2. Analisar, interpretar e solicitar exames para o perfeito diagnóstico de doenças e incapacidades;
3. Realizar pequenas cirurgias a nível ambulatorial;
4. Emitir atestados médicos;
5. Realizar colposcopia;
6. Realizar atendimento médico aos servidores e a seu dependentes;
7. Promover o fortalecimento e a integração da equipe de saúde de unidade local e desta com a comunidade;
8. Participar das atividades desenvolvidas pela municipalidade no sentido de promoção à ações de desenvolvimento do físico e prevenção de doenças;
9. Participar e contribuir para a consecução de Programas, Campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde e Fisioterapia;
10. Executar suas atividades profissionais no Programa de Saúde da Família, coordenando a equipe e realizando as atribuições definidas no convenio firmado com Governo Federal.
11. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
12. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;
13. Executar outras atividades correlatas.

Observar as determinações das Leis Federais nºs 85.878/1957 e 13.021/2014

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 07 2019 FISIOTERAPÊUTA

Publicação Nº 1979620

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2019 - PARA A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE FISIOTERAPEUTA

A Prefeitura Municipal de Rancho Queimado – SC torna pública a abertura de inscrições para Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação, por excepcional interesse público e prazo determinado nos termos das Leis n° 1646/2016 e Lei Complementar n°01/2016 e conforme o Presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção de que trata o presente Edital tem por objetivo o provimento da função abaixo relacionada:

A – 01 FISIOTERAPEUTA, com carga horária de 20 horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, com respectivo valor mensal de R$ 2.111,41, de acordo com a função, habilitação, atribuições e responsabilidades constantes no anexo II.

1.2. Para efeito de contratação temporária excepcional de interesse público e pelo regime jurídico administrativo especial na forma da lei 1646/2016, somente serão chamados os Candidatos classificados no presente processo de seleção para suprir o preenchimento da vaga disponível, em caráter emergencial e temporário, por ordem de classificação e em conformidade com os termos definidos no item 10.2 deste edital.

2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. Para ser contratado, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

a) Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
b) Para a investidura na função temporária, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:
b.1. Ser brasileiro nato;
a.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
a.3. Ter aptidão física e mental, demonstrada por atestado médico de saúde, fornecido por médico do Município. Se este justificar a necessidade, poderão ser realizadas outras análises a fim de elucidar o estado de saúde do candidato. Tais possíveis exames são de responsabilidade do candidato. O exame clínico (admissional) será aplicado a todas as categorias.
a.4. Apresentar os seguintes documentos, com cópia legível, acompanhada de original, quando for o caso:
I - Certidão de Casamento ou Nascimento;
II - Carteira de Identidade;
III - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
IV - Título de Eleitor;
V - Certidão relativa à quitação eleitoral;
VI - Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
VII - Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo e inscrição o CREFITO;
VIII - Certidão de Nascimento dos filhos;
IX - PIS/PASEP (frente e verso);
X - Declaração de que não estará acumulando cargos públicos, na forma disposta nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e de que não recebe proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou exercício de função pública ou de regime próprio, nos termos do § 10 do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
XI- Em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, na forma disposta nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, informar o cargo, órgão ao qual pertence e carga horária;
XII - Número da conta corrente, no Banco do Brasil;
XIII - Comprovante de endereço e telefone, atualizados;
XIV - Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no período de 10 a 16 de abril de 2019, mediante protocolização do formulário de inscrição constante do anexo I devidamente preenchido e a juntada de documentação elencada no item 3.3 do presente edital, na Secretaria Municipal de Saúde, Praça Leonardo Sell n° 40, Centro, no horário de expediente, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h ou envio para o e-mail admsaude@ranchoqueimado.sc.gov.br, até às 15h do dia 16 de abril de 2019;

3.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição;

3.3 Documentações necessárias:

a) Cópia do CPF e do RG para todos os inscritos;
b) Ter concluído curso superior em Fisioterapia;
c) Possuir habilitação profissional de Fisioterapeuta junto ao CREFITO;
d) Documentação comprobatória dos títulos e experiências elencadas no item 4.3 do presente edital;
e) Cópia de comprovante de residência;

4. DA SELEÇÃO

4.1. A seleção, mediante análise dos critérios enumerados no item 4.3 abaixo, será realizada por Comissão designada pela Administração Municipal especificamente para esta finalidade, na data de 17 de abril de 2019.

4.2. O resultado deste Processo Seletivo Simplificado será divulgado em 17 de abril de 2019, no mural de publicações da Prefeitura Municipal e no sitio eletrônico http://www.rq.sc.gov.br/ até às 16h.

4.3. A Comissão encarregada da seleção atribuirá notas, de acordo com os seguintes critérios:

a) Diploma ou certificado de curso de aperfeiçoamento específico da área: 01 (um) ponto para cada 10 horas;
b) Estar cursando pós-graduação lacto sensu e strito sensu ou doutorado, na área, conforme o caso 03 (três) pontos para cada caso;
c) Ter concluído pós-graduação lacto sensu e strito sensu ou doutorado, na área, conforme o caso 05 (cinco) pontos para cada caso;
d) Possuir experiência comprovada em serviço público na área específica: para cada ano de experiência 02 (dois) pontos; e a cada ano incompleto 01 (um) ponto;
e) Possuir experiência no serviço específico comprovada, proveniente da iniciativa privada: para cada ano de experiência 01 (um) ponto;

4.4. A pontuação final será calculada através do somatório de todos os pontos obtidos pelo candidato.

5. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

Na execução dos serviços objeto deste Edital, o candidato contratado desenvolverá todas as atividades constantes nas atribuições do cargo FISIOTERAPEUTA, com carga horária de 20 horas semanais, por contratação temporária excepcional de interesse público e pelo regime jurídico administrativo especial na forma da lei 1646/2016, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, devendo prestar atendimento da seguinte forma:

a) 12 horas semanais na Unidade Básica de Saúde Ivoni Kruger Schwinden – Centro, Rancho Queimado/SC, conforme previamente combinado com a Secretaria de Saúde, e;

b) 08 horas semanais na Unidade Básica de Saúde Maria Helena da Rosa – Taquaras, Rancho Queimado/SC, conforme previamente combinado com a Secretaria de Saúde.

6. DOS PRAZOS

6.1. O prazo do contrato por tempo determinado, para a execução dos serviços objeto desta contratação temporária, será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado até o limite previsto por Lei.

6.2. Os serviços serão iniciados de imediato, a partir da contratação.

6.3. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período;

7. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

7.1. Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal na interpretação deste Edital serão dirimidas pela Comissão de Seleção;

7.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre este Edital somente serão atendidos quando solicitados por escrito até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data de término para a protocolização das inscrições.

8. DOS RECURSOS

8.1. É facultado ao candidato a apresentação por escrito de um único recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da divulgação do resultado. O recurso deverá ser apresentado à Comissão de Seleção a qual encaminhará para apreciação e deliberação da Secretaria Municipal de Saúde.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

9.1. A classificação geral dar-se-á na ordem decrescente da pontuação final de todos os candidatos;

9.2. Em caso de empate na pontuação, será dada preferência ao candidato que obtiver maior pontuação no quesito referente ao item 4.3 alínea ''C'' deste edital.

9.3. Permanecendo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação dos critérios para o processo seletivo contidos neste Edital;

10.2. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito à contratação temporária imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado. A concretização da contratação fica condicionada ao interesse e à necessidade da Prefeitura Municipal.

10.3. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção responsável por este processo seletivo.

10.4. Integra o presente edital:

• Anexo I – Formulário de Inscrição.
• Anexo II – Função, Habilitação, Atribuições e Responsabilidades.

Rancho Queimado – SC, 05 de abril de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

ANEXO I

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°07/ 2019		
Número da Inscrição:	Função: Fisioterapeuta	
Nome do(a) Candidato(a):		
Identidade:	Data de Nascimento: / /	Sexo: M( ) F ( )
CPF:		
Estado Civil:		
Endereço:	Bairro:	
Município:	Estado:	Fone:
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo simplificado, responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.		
Local e Data:	Assinatura do Candidato:	

Via do Candidato – Cartão de Inscrição

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N°07/2019	
Número da Inscrição:	Função: Fisioterapeuta
Nome do(a) Candidato(a):	
Local e Data:	Assinatura do Presidente da Comissão:

ANEXO II

CARGO: FISIOTERAPEUTA (LC 01/2016)

HABILITAÇÃO EXIGIDA:
-Curso Superior de Fisioterapia;
-Registro no Conselho Regional de Terapia Ocupacional/Fisioterapia;

ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Compete ao Fisioterapeuta, no exercício de suas funções:

1. Planejar e desenvolver atividades voltadas ao atendimento da comunidade afim de executar métodos e técnicas fisioterapêuticas com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física;
2. Atender em nível individualizado e/ou agrupar situações problemáticas que refletem e/ou decorrem das relações de incapacidade física, parcial ou total;
3. Articular com outras Secretarias Municipais e outros órgãos do Município a implantação de projetos na área de Fisioterapia, em especial com crianças e idosos;
4. Participar da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo nas unidades escolares aspectospreventivos ligados a assuntos de Fisioterapia, inclusive da APAE, caso haja convênio firmado pela municipalidade com esta entidade;
5. Promover o fortalecimento e a integração da equipe de saúde de unidade local e desta com a comunidade;
6.Participar das atividades desenvolvidas pela municipalidade no sentido de promoção à ações de desenvolvimento do físico e prevenção de doenças, tais como osteoporose;
7. Participar e contribuir para a consecução de Programas, campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde e Fisioterapia;
8. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
9. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;
10. Executar outras atividades correlatas.

Observar as disposições e atribuições contidas na Lei Federal nº 6.316/75 e Decreto-Lei nº 938/1969

RESOLUÇÃO COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL 06.2019 COM ASSINATURA DIGITAL

Publicação Nº 1978853

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE ABRIL DE 2019

Institui a Comissão Especial Eleitoral para a escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Rancho Queimado.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Rancho Queimado, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei Federal n.º 8.069/1990 e pela Lei Municipal 1580/2014.
RESOLVE:
Art.1º Instituir a Comissão Especial Eleitoral com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do município de Rancho Queimado, sendo composta por 04 conselheiros do CMDCA, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.
§1º Não poderão fazer parte da Comissão, os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
§2º Caso algum membro do CMDCA venha a tornar-se impedido por conta do disposto no §1º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

Art. 2º Integra a Comissão Especial Eleitoral os seguintes conselheiros:
Governo:
Luciana Paulinha Griga Branco
Meclet Maria Kayser

Não governamental
Tiago Rossano Sanfelice
Rita de Cássia Siemann

Parágrafo único: A Comissão Especial Eleitoral deverá, entre os seus membros eleger um coordenador.

Art 3º Integra a Comissão Especial Eleitoral 02 (dois) integrantes alheios ao Conselho, a título de colaboradores, aprovados pela plenária do Conselho, sendo:
Heloiza Voges Loch
Vitor Hugo Morfim da Silva

Art. 4º Compete a Comissão Especial Eleitoral analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
§1º. Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à comissão especial eleitoral:
I - Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
II - Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

Art. 5º Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do CMDCA, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Paragrafo único: Esgotada a fase recursal, a comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 6º Atribuições da Comissão Especial Eleitoral:
I - realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
II - estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
III - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
IV - providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;
V - escolher e divulgar os locais do processo de escolha;
VI - selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
VII - solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
VIII - divulgar, de acordo com o Edital 01/2019 do CMDCA o resultado das eleições.
IX - resolver os casos omissos.

Art. 7º A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com antecedência devida, todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo CMDCA, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rancho Queimado, 08 de abril de 2019.

Rio do Campo

PREFEITURA

DECRETO Nº 4.030

Publicação Nº 1979697

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Estado de Santa Catarina
CNPJ: 83.102.707/0001-36
Endereço: Rua 29 de Dezembro - 70 CEP: 89.198-000
Telefone: (47) 3564-8100 Cidade: Rio do Campo

DECRETO Nº 4.030 DE 04 de ABRIL DE 2019

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por superávit Financeiro e dá providências".

RODRIGO PREIS, Prefeito Municipal de Rio do Campo no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município e autorização contida na lei municipal 2.242 de 28 de novembro de 2018:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 3.397,77 (três mil, trezentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Ações Atípicas à Saúde	11.001.0010.0122.0014.2086.3339000000000000000.03000400	3.397,77

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Superávit		03000400 – Recursos Ordinários	3.397,77

Art. 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 19.982,18 (dezenove mil, novecentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Tratamento Médico de Média e Alta Complexidade	11.001.0010.0302.0014.2091.3339000000000000000.06670520	19.982,18

Art. 4º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Superávit		06670520 – NASF Estado	19.982,18

Art. 5º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Legalidade e Transparência.	03.001.0004.0125.0002.2008.3339000000000000000.03000400	16.000,00
Suplementar	Encargos Especiais	03.001.0028.0843.0000.2003.3339000000000000000.03000400	6.000,00
Suplementar	Seleção, Coleta e Destinação do Lixo Domiciliar	05.002.0017.0512.0004.2018.3339000000000000000.03000400	23.000,00

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Estado de Santa Catarina
CNPJ: 83.102.707/0001-36
Endereço: Rua 29 de Dezembro - 70 CEP: 89.198-000
Telefone: (47) 3564-8100 Cidade: Rio do Campo

Art. 6º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Superávit		03000400 - Recursos Ordinários	45.000,00

Art. 7º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 6.191,58 (seis mil cento e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Administração e Orientação Pedagógica da Educação Básica	06.002.0012.0361.0006.2041.333900000000000000 0.03010450	6.191,58

Art. 8º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Superávit		03010450 - Rec.impostos e transf.imp. - educação básica	6.191,58

Art. 9º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio do Campo - Santa Catarina, 04 de abril de 2019.

Rodrigo Preis
Prefeito Municipal de Rio do Campo

Lenoir Menegazzi
Responsável pela Secretaria de Administração e Finanças

DECRETO Nº 4.031

Publicação Nº 1979028

DECRETO Nº4.031 DE 09 DE ABRIL DE 2019.
"Nomeia grupo gestor municipal do programa BPC na escola".
RODRIGO PREIS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE RIO DO CAMPO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Interministerial nº 18, de 24 de abril de2007, que cria o Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiária do Programa de Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – PROGRAMA BPC NA ESCOLA, com prioridade para a faixa etária até dezoito anos;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Interministerial nº 1, de 12 de março de 2008, e alterações, que estabelece os procedimentos para adesão ao PROGRAMA BPC NA ESCOLA.

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Grupo Gestor Municipal do Programa BPC na Escola, composto pelos seguintes membros:

Nome	Representação	Função
Jefferson Cardouzo	Sec. Mun. Assistência Social	Coordenador do Grupo Gestor
Adevilson Carlos Pires	Sec. Mun. Assistência Social - Gestão	Membro do Grupo Gestor
Adenilse Losi Meurer	Sec. Mun. Assistência Social - CRAS	Membro do Grupo Gestor
Ilda Kaleski Dematté	Sec. Mun. Educação	Membro do Grupo Gestor
Kleber Andrey Costa	Sec. Mun. Saúde	Membro do Grupo Gestor

Art. 2º - São atribuição do Grupo Gestor:

a) Identificar entre os beneficiários do BPC até 18 anos aqueles que estão na Escola e aqueles que estão fora da Escola;

b) Identificar as principais barreiras para o acesso e permanência na Escola das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC;

c) Realizar estudos e desenvolver estratégias conjuntas para superação destas barreiras;

d) Realizar acompanhamento sistemático das ações desenvolvidas nas políticas públicas do município voltadas aos beneficiários de BPC.

e) gerir e coordenar o Programa BPC na Escola no Município;

f) realizar a articulação com o Governo Estadual e Federal com vistas à viabilização dos objetivos do Programa BPC na Escola;

g) informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, sobre os dados resultantes da aplicação do Questionário;

h) informar ao Governo Federal a relação dos beneficiários do BPC, que não foram localizados para aplicação do Questionário, com as devidas justificativas;

i) definir estratégias intersetoriais para garantir o ingresso e a permanência das pessoas com deficiência e em idade escolar, no ensino regular

Art. 3º - A Coordenação da Equipe Técnica para aplicação do Questionário para a identificação das barreiras para o acesso e permanência na Escola das Pessoas com Deficiência beneficiárias do BPC, será exercida pelo técnico Adevilson Carlos Pires, Assistente Social - Registro no CRESS/SC -Nº 6657/12.

Art. 4º - Constituem atribuições da Coordenação da Equipe Técnica do Programa BPC na Escola:
a) Instituir a Equipe Técnica responsável pela aplicação do Questionário;
b) Assegurar a participação da Equipe Técnica responsável pela aplicação do Questionário, na capacitação específica com vistas a sua aplicação;
c) conhecer as normas, o material informativo e orientar os participantes da Equipe Técnica, para aplicação do Questionário;
d) Assegurar a aplicação anual do Questionário;

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Registre-se. Publique-se.
Rio do Campo/SC, 09 de abril de 2019.

Rodrigo Preis
Prefeito Municipal de Rio do Campo

Lenoir Menegazzi
Resp. pela Sec. de Administração e Finanças

PROCESSO LICITATORIO 14 2019

Publicação Nº 1979256

PROCESSO LICITATORIO NR 14/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL NR 12/2019
A Prefeitura Municipal de Rio do Campo torna público, a quem interessar que está lançado certame licitatório na modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços, para eventual e futura a aquisição de gêneros alimentícios que serão destinados para as secretarias do município. Estando marcado o prazo máximo para entrega dos envelopes documentos e propostas para dia 26 de abril de 2019, até as 09h00min, iniciando-se o julgamento da habilitação e proposta na mesma data, às 09h05min, na sede administrativa do município, sita na Rua 29 de Dezembro, n° 70, Centro, Rio do Campo - SC, sendo o certame regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 1.948 de 31/01/2005. O inteiro teor deste Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: riodocampo.atende.net. Rio do Campo, 05 de abril de 2019. Rodrigo Preis – Prefeito Municipal.

Rio do Sul

Prefeitura

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019

Publicação Nº 1978912

RIO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
016/2019
PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS DAS DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROTOCOLO
GP12 Pioneiros Empreendimentos Imobiliários Ltda	xx.850.031/0001-xx	138102
Arnoldo Budag	Xxx.022259xx	17901
Camila Zorer	Xxx.331.199-xx	162188

Rio do Sul, 09 de Abril de 2019

LEONICE WITTE
Div de Gestão Documental

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES Nº 003/2019

Publicação Nº 1979297

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES Nº 003/2019

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 709, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006, DO LANÇAMENTO EM SEU DESFAVOR DAS RESPECTIVAS NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR).

FICAM OS CONTRIBUINTES CIENTIFICADOS QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ART. 700, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006 (TRINTA DIAS), PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO RESULTANTE DAS NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES.

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº	DATA	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
8107	28/02/19	MARIA EVILAZIA DA SILVA	687.807.539-49
8049	28/02/19	LIDIA MUNIZ DE MOURA	217.796.439-34
		Rio do Sul, 09 de abril de 2019.	

Alexandre Matos Pereira Secretário Municipal de Administração e Fazenda	José Luiz do Nascimento Diretor do Departamento de Fiscalização

Portaria n. 0624/DGP de 09 de abril de 2019.

Publicação Nº 1979308

PORTARIA N. 0624/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar o Afastamento Preventivo da servidora pública municipal Simone Mari Cardoso, matrícula n. 230677, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais I, com fundamento no Art. 202, da Lei complementar n. 309/2015, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 10 de abril de 2019, sem prejuízo da remuneração, em face do pedido da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n. 004/2019, por meio do Ofício n. 003/P.A.D. n. 004/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 09 de abril de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA Nº. 0587/DGP

Publicação Nº 1979414

PORTARIA N. 0587/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria n. 0365/DGP de 20/02/2019, a qual nomeia ROBERTO ALCIDES MILCHERT, para exercer o cargo de provimento efetivo de COZINHEIRO, 40 HORAS, em virtude da perda do prazo legal para a posse, nos termos do artigo 14, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 02 de abril de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
En

PORTARIA Nº. 0588/DGP

Publicação Nº 1979370

PORTARIA Nº.0588/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, nos termos do artigo 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, LOENI LOPES, para exercer o cargo de provimento efetivo de COZINHEIRO, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.002/2017.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 02 de abril de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
En

PORTARIA Nº. 0590/DGP

Publicação Nº 1979499

PORTARIA N. 0590/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria n. 0316/DGP de 15/02/2019, a qual nomeia CATIA DAIANA GOES, para exercer o cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, em virtude da perda do prazo legal para a posse, nos termos do artigo 14, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 02 de abril de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
En

PORTARIA Nº. 0600/DGP

Publicação Nº 1979465

PORTARIA N°. 0600/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria n. 0404/DGP de 01/03/2019, a qual nomeia BRUNA EMILY SCHVEITZER BACHLE, para exercer o cargo de provimento efetivo PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 40 HORAS, em virtude da desistência do mesmo, nos termos do artigo 14, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 03 de abril de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
En

PORTARIA Nº. 0601/DGP

Publicação Nº 1979311

PORTARIA Nº.0601/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, nos termos do artigo 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, MICHELE MARCELINO HARBS para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 40 Horas, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 001/2015.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 03 de abril de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
En

PORTARIA Nº. 0602/DGP

Publicação Nº 1979444

PORTARIA N. 0602/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria n. 0371/DGP de 21/02/2019, a qual nomeia LUIZ FILANDIANI, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II, 40 HORAS, em virtude da perda do prazo legal para a posse, nos termos do artigo 14, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 04 de abril de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
En

RETIFICAÇÃO DE TERMO DE CONVOCAÇÃO MARCIO SCHROEDER DA COSTA

Publicação Nº 1979276

RETIFICAÇÃO DE TERMO DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, usando da competência que lhe confere o inciso II do artigo 37, da lei orgânica do município, RETIFICA nesta data o Termo de Convocação datado de 01 de janeiro de 2019 do(a) candidato(a) MARCIO SCHROEDER DA COSTA, nomeado (a) pela Portaria n. 0537/DGP, de 27/03/2019, publicada no DOM na data de 02/04/2019, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR DE INGLÊS, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2017, sendo que:
Onde se lê:
"Senhor(a) MARCIO SCHROEDER DA COSTA é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de PROFESSOR DE INGLÊS, 40 HORAS."
Leia-se:
"Senhor(a) MARCIO SCHROEDER DA COSTA é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de PROFESSOR DE INGLÊS, 30 HORAS."
Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Retificação do Termo de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo convocado.

Rio do Sul, 05 de abril de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
En

TERMO DE CONVOCAÇÃO LOENI LOPES

Publicação Nº 1979372

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) LOENI LOPES é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de COZINHEIRO, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2017, homologado por meio do Decreto nº 6963 de 09/04/2018 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0588/DGP de 02/04/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 10/04/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 09 de abril de 2019.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO MICHELE MARCELINO HARBS

Publicação Nº 1979315

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) MICHELE MARCELINO HARBS, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 001/2015, homologado através do Decreto nº 4797 de 07/07/2015 e suas retificações posteriores. (Cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS).

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) através da Portaria n. 0601/DGP de 03/04/2019, publicada em 10/04/2019. Conforme § 1.°, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

Nome do Cargo	Exames necessários
Professor Pedagogo	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA.

Rio do Sul, 09 de Abril de 2019.

Departamento de Recursos Humanos
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 1.223, DE 8 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1980075

PORTARIA No 1.223, DE 8 DE ABRIL DE 2019.

Absolve e aplica penalidade disciplinar de advertência a servidores em razão da Sindicância Administrativa n° 1/2019, instaurada pela Portaria nº 1.214, de 14 de março de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições definidas no art. 183 da Lei Complementar nº 309, de 1º de dezembro de 2015 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul.

CONSIDERANDO os motivos de instauração Sindicância Administrativa n° 1/2019, expostos pela da Portaria nº 1.214, de 14 de março de 2019, referente apuração de possível infração, em especial ao Inciso I do art. 171, da Lei Complementar nº 309, de 1º de dezembro de 2015 – Estatuto dos Servidores Públicos de Rio do Sul, aos Assessores Parlamentares Letícia Carolina Salvador, matrícula n° 11751, Luciano Junior Esposito, matrícula nº 11750, Luis Carlos Nienkotter, matrícula nº 11749 e Aneide Catafesta, matrícula nº 11729;

CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Sindicância, nomeada pela Portaria n° 1.192, de 10 de janeiro de 2019, após juntada de documentos, notificou os servidores citados para que apresentassem defesa escrita, de forma a ser ofertada aos mesmos a mais ampla defesa de seus direitos e oportunidade de contraditório;

CONSIDERANDO que Comissão Permanente de Sindicância após apurar devidamente os fatos, averiguar as eventuais irregularidades e responsabilidades, emitiu relatório conclusivo quanto as recomendações legais à Presidência;

CONSIDERANDO que compete a esta Presidência a aplicação de penalidades disciplinares, conforme art. 183 da Lei Complementar nº 309, de 1º de dezembro de 2015 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul;

RESOLVE:
Art. 1o ABSOLVER os servidores LETÍCIA CAROLINA SALVADOR, matrícula n° 11751, LUIS CARLOS NIENKOTTER, matrícula nº 11749 e ANEIDE CATAFESTA, matrícula nº 11729, arquivando-se os autos.

Art. 2o Aplicar a penalidade disciplinar de ADVERTÊNCIA, conforme determina o inciso I do art. 181 c/c inciso II do art. 184, ambos da Lei Complementar nº 309, de 1º de dezembro de 2015 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, ao Assessor Parlamentar LUCIANO JUNIOR ESPOSITO, matrícula nº 11750, em razão de conduta proibida tipificada no inciso I, art. 171, do mesmo diploma, por ausentar-se do serviço no dia 8 de março de 2019.
§1º Fica determinada o desconto em folha salarial quanto as horas não trabalhadas.
§2º Proceder registro da penalidade disciplinar aplicada no assento funcional do servidor.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 8 de abril de 2019.

MARCOS NORBERTO ZANIS

Rio dos Cedros

Prefeitura

1º TA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2018 DE 12/09/2018 DATA: 10/01/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2018 - EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONTRATO: EXITO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

Publicação Nº 1980044

1º TA ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2018 de 12/09/2018
DATA: 10/01/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2018 - EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CONTRATO: EXITO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA EPP CNPJ 02.091.041/0001-66
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
INÍCIO: 10/01/2019
TÉRMINO: 12/05/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2019 DATA: 08/04/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº12/2019. CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONTRATO: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

Publicação Nº 1980050

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2019
DATA: 08/04/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº12/2019. CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CONTRATO: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA CNPJ 03.620.927/0001-12
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO DO TRECHO DA RODOVIA MUNICIPAL RDC 080, DA ESTACA DE N° 344 ATÉ A ESTACA DE N° 507 + 1,06, COM EXTENSÃO TOTAL DE 3.261,061M
INÍCIO: 08/04/2019
TÉRMINO: 08/10/2019
VALOR: O valor total é de R$2.816.526,55 (dois milhões, oitocentos e dezesseis mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°86/2019 DATA: 08/04/2019 PROCESSO LICITATORIO Nº 20/2019 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO CONTRATO: RACHEL MILENE BEYER RICARDO MEI

Publicação Nº 1980051

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°86/2019
DATA: 08/04/2019
PROCESSO LICITATORIO Nº 20/2019 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO
CONTRATO: RACHEL MILENE BEYER RICARDO MEI CNPJ 27.064.168/0001-17
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, ANUTENÇÃODE PAISAGISMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LAVAÇÃO/LIMPEZA COM LAVADORA DE ALTA PRESSÃO.
INÍCIO: 08/04/2019
TÉRMINO: 08/04/2020
VALOR: Nos termos do Edital de Credenciamento nº20/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°87/2019 DATA: 08/04/2019 PROCESSO LICITATORIO Nº 20/2019 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO CONTRATO: MAICON ANDRE DIAS MEI

Publicação Nº 1980053

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°87/2019
DATA: 08/04/2019
PROCESSO LICITATORIO Nº 20/2019 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO
CONTRATO: MAICON ANDRE DIAS MEI CNPJ 32.504.817/0001-93
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, ANUTENÇÃODE PAISAGISMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LAVAÇÃO/LIMPEZA COM LAVADORA DE ALTA PRESSÃO.
INÍCIO: 08/04/2019
TÉRMINO: 08/04/2020
VALOR: Nos termos do Edital de Credenciamento nº20/2019

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 2019. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

Publicação Nº 1980054

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 8º Inciso III da Lei Municipal nº 2.016 de 27 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art.1º. Fica suplementada por conta do Superávit financeiro apurado no exercício anterior a dotação orçamentária abaixo relacionada até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
02 – Gabinete do Prefeito
001 – Administração do Gabinete do Prefeito
0004.0122.0011.2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
333900000000000 – Aplic. Diretas (3.000.000 – Recursos Ordinários) 1.500,00

Total 1.500,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 27 de março de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 27 de março de 2019.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

LEI COMPLEMENTAR Nº 309, DE 09 DE ABRIL DE 2019. AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMOVEL DESTA MUNICIPALIDADE A SERRALHERIA LARGURA FERRO E ARTE LTDA EPP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1980057

LEI COMPLEMENTAR Nº 309, DE 09 DE ABRIL DE 2019.
AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMOVEL DESTA MUNICIPALIDADE A SERRALHERIA LARGURA FERRO E ARTE LTDA EPP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina com fundamento na Lei Orgânica de Rio dos Cedros e no art.17, §4º e §5º da Lei Federal n.8666/93
Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Através da presente Lei Complementar fica reconhecida a utilidade e interesses públicos na implantação de um pólo industrial e empresarial com a instalação da empresa SERRALHERIA LARGURA FERRO E ARTE LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.149.061/0001-00, e estabelecida atualmente na rua Curitiba, nº 436, Bairro das Capitais, em Timbó, Estado de Santa Catarina, CEP 89120-000, na forma consignada neste diploma.

Parágrafo único – Justifica-se a declaração de utilidade pública:
a)Ante o fato de o Município de Rio dos Cedros, segundo dados estatísticos apresentados pelo IBGE está crescendo em ritmo menor que a média nacional.
b)Pela necessidade de fomentar o crescimento e fomento de empreendimentos voltados ao emprego e renda da população local;
c)Pela necessidade imperiosa de buscar novos mecanismos que a curto prazo possam estimular o desenvolvimento local através da geração de trabalho e renda, evitando-se assim o desemprego e a migração de munícipes;
d)Pela geração de receita que acarretará, em contrapartida, a possibilidade da Administração receber o valor adicionado decorrente do recolhimento dos tributos federais e/ou estaduais;
e)Pela necessidade de implantação de um pólo industrial e empresarial;
f)Pela viabilidade dos projetos encaminhados pela empresa, que passam a fazer parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 2º. Em função da utilidade e interesse públicos acima reconhecidos - e com lastro na decisão prolatada pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico de Rio dos Cedros, (Parecer nº027/2018), que fica fazendo parte integrante deste diploma - à título de incentivo econômico, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a concessão de direito real de uso, mediante dispensa de licitação conforme preconiza o art.17, §4º e §5º da Lei Federal n.8666/93, para a empresa SERRALHERIA LARGURA FERRO E ARTE LTDA EPP, o imóvel abaixo mencionado, de propriedade do Município de Rio dos Cedros:
I - Um terreno urbano de propriedade deste Município, situado no lado ímpar da Rua Projetada B; distando pelo lado esquerdo em 40,00 metros com o lado esquerdo da Rua Guilherme Marquardt; fazendo frente em 59,00 metros com o lado esquerdo da Rua Projetada B; confrontando pelo lado direito em 85,50 metros com terras de Osvaldo Marquardt; lado esquerdo em 85,50 metros com terras da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros; fundos em 59,00 metros com terras da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, totalizando uma área de

5.044,50m² (cinco mil e quarenta e quatro metros e cinquenta decímetros quadrados), consistente no Lote nº 01, objeto da matrícula nº 12.514, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó.
Parágrafo Primeiro – Para fins fiscais e de avaliação adota-se o valor venal do imóvel, valor este constante do cadastro imobiliário do Departamento de Tributação desta municipalidade.

Art.3º. O imóvel objeto da presente concessão de direito real de uso, destina-se à implantação da sede (compreendendo a unidade de produção, operação e faturamento) do estabelecimento da empresa beneficiária.
§1º - A empresa beneficiária será permitido proceder a ampliações, a qualquer tempo, vedada redução do projeto.
§2º - A empresa beneficiária deverá manter seu domicílio tributário no Município de Rio dos Cedros, devendo proceder a todas as alterações exigidas, inclusive quanto ao contrato social e demais averbações necessárias na Junta de Comércio do Estado e Receitas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
§3º - Fica vedado à empresa beneficiária proceder, a qualquer tempo após e durante a concessão de direito real de uso, a alteração de seu domicílio tributário do Município de Rio dos Cedros, devendo, na vigência do benefício, recolher impostos com base territorial nesta municipalidade.
§4º - A empresa beneficiária se compromete a não empregar, durante a vigência da concessão de direito real de uso, para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, mão de obra de menores de dezoito, bem como a não empregar, para qualquer trabalho, mão de obra de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
§5º - A empresa beneficiária se obrigará a desenvolver suas atividades assegurando a sustentabilidade do meio ambiente, retirando todas as licenças ambientais exigíveis em função da legislação vigente durante a constância da concessão de direito real de uso, para as atividades que desenvolva.
§6º - A empresa beneficiária não poderá, durante a vigência da concessão de direito real de uso:
a) Paralisar, injustificadamente, suas atividades por mais de dois (02)meses consecutivos;
b) ser extinta ou ter sua falência declarada;
c) proceder ao desvio na execução do projeto apresentado e aprovado perante o Conselho de Desenvolvimento Econômico de Rio dos Cedros, bem como descumprir as regras constantes da legislação municipal que dispõe sobre incentivos econômicos e fiscais;
d) efetuar qualquer alteração contratual que importe em mudança de seu objeto social implicando em desvirtuamento da finalidade para a qual é feita a presente doação;
e) transferir o imóvel, no todo ou em parte, a título gratuito ou oneroso, para terceiro(s), ressalvada a hipótese do parágrafo único do artigo 3º desta Lei Complementar, de acordo com o §5º do art.17 da Lei Federal 8.666/93.
§7º - Eventual retardamento no cumprimento dos prazos previstos nesta Lei Complementa poderá ser justificada pela empresa beneficiária, cabendo ao Chefe do Poder Executivo a decisão sobre o acolhimento ou não da justificativa apresentada.

Art.4º - No caso de inadimplemento das disposições constantes desta Lei Complementar será cassada a concessão de direito real.

Art.5º O Município de Rio dos Cedros poderá, a qualquer tempo, verificar a fiel observância das obrigações aqui assumidas, podendo, para tanto, vistoriar o imóvel sempre que se fizer necessário, mediante prévia notificação, com 72(setenta e duas) horas de antecedência à empresa beneficiária.

Art.6º – Os benefícios de que trata esta Lei Complementar, não eximem a empresa beneficiária do cumprimento da legislação aplicável, especialmente a de proteção ao meio ambiente, cabendo ao Município tomar todas as medidas destinadas ao aperfeiçoamento e racionalização do desenvolvimento industrial de seu território.

Art.7º - É vedada a transferência a terceiros do mencionado imóvel, sem prévia justificativa e anuência do Poder Executivo, e com autorização legislativa, sob pena de reversão.

Art.8º - Constituem obrigações da empresa beneficiária, dentre outras:
I- responder por todos os gastos de água, luz, tributação, previdenciário, infortunístico e tantos outros quantos decorram das atividades a serem exercidas, não respondendo o Município subsidiaria ou solidariamente por quaisquer obrigações assumidas pela empresa beneficiária;
II - responder por todos os danos, quer materiais, estéticos, morais, pessoais, e outros tantos que seus responsáveis, agentes e/ou prepostos, ou suas atividades desenvolvidas causarem tanto ao patrimônio do Município quanto a terceiros, não respondendo o Município subsidiaria ou solidariamente, por quaisquer atos praticados pela empresa beneficiária;
III - responder pela retirada de todas as licenças exigidas, quer por órgãos públicos, privados e/ou de economia mista, necessárias ao regular desenvolvimento das atividades que serão realizadas no bem doado;
§1º. O Município não responde na esfera trabalhista, civil, previdenciária, infortunística, penal, ambiental e quaisquer outras, pelos atos praticados pela empresa beneficiária, seus funcionários, prepostos e/ou responsáveis.
§2º. - Em caso de condenação fica assegurado ao Município o direito de regresso contra a empresa beneficiária, por todos os atos causados dolosa ou culposamente.
Art.9º - A concessão de direito real de uso é feita pelo prazo de 10 (dez) anos, iniciados da data do efetivo funcionamento da empresa beneficiária.

Art.10 – Transcorrido o prazo de que trata o artigo anterior e havendo fiel cumprimento por parte da empresa beneficiária das disposições desta Lei Complementar e do projeto apresentado e aprovado perante o Conselho de Desenvolvimento Econômico de Rio dos Cedros, poderá o Chefe do Poder Executivo promover a doação do imóvel de acordo com as disposições do art.17, §4º e §5º da Lei Federal n.8.666/93, sendo que do respectivo instrumento de doação constará obrigatoriamente a cláusula de reversão em favor da municipalidade e as demais obrigações constantes desta Lei Complementar.
§1º - Em caso de reversão, as edificações construídas sobre o imóvel se incorporarão ao mesmo e reverterão ao Município de Rio dos Cedros, sem qualquer direito à indenização por parte da beneficiária.
§2º - Durante o período da doação perdurarão todos os termos, condições, impedimentos e obrigações vigentes à época da concessão de direito real de uso, e, em caso de descumprimento, ficará autorizada a revogação da doação com a retomada do imóvel nos termos

estabelecidos no parágrafo anterior.

Art.11 – Durante a concessão de direito real de uso bem como em caso de doação o imóvel será clausulado com impenhorabilidade, incomunicabilidade e reversão.
Parágrafo único – Eventuais despesas com desmembramento e ou regularização, bem como os atos para tais finalidades, por ocasião da doação, correrão às expensas das empresas beneficiárias.

Art.12 - As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta das dotações consignadas no orçamento em vigor.

Art.13 – Eventual afetação constante da área ora concedida fica desafetada, vinculando-se o imóvel a finalidade descrita nesta Lei Complementar.

Art.14 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, convalidados os atos até então praticados.

Rio dos Cedros, em 09 de abril de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 09 de abril de 2019.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

LEI ORDINÁRIA Nº 2.034, DE 09 DE ABRIL DE 2019. ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES

Publicação Nº 1980060

LEI ORDINÁRIA Nº 2.034, DE 09 DE ABRIL DE 2019.

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica anulada no orçamento vigente a dotação orçamentária a seguir demonstrada até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
03 – Secretaria de Fazenda
005 – Diretoria de Agricultura, Fomento Agropecuário e do Meio Ambiente
0020.0606.0110.2017 – Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura
331900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 65.000,00

Total Geral 65.000,00

Art.2º. Com a soma da anulação do artigo anterior, fica suplementada a dotação orçamentária a seguir demonstrada até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
06 – Secretaria de Planejamento e Infraestrutura
001 – Administração da Secretaria de Planejamento e Infraestrutura
0004.0122.0015.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Infraestrutura
331900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 65.000,00

Total Geral 65.000,00

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, em 09 de abril de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 09 de abril de 2019.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

LEI ORDINÁRIA Nº 2.035, DE 09 DE ABRIL DE 2019. ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES

Publicação Nº 1980061

LEI ORDINÁRIA Nº 2.035, DE 09 DE ABRIL DE 2019.

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica anulada no orçamento vigente a dotação orçamentária a seguir demonstrada até o limite de:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
10 – Secretaria de Saúde e Bem Estar Social
001 – Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
0010.0301.0150.2014 – Manutenção dos Serviços Gerais de Saúde
333900000000000 – Aplic. Diretas (1.020.000 – Rec. Impostos - Saúde) 200.000,00

Total Geral 200.000,00

Art.2º. Com a soma da anulação do artigo anterior, fica suplementada a dotação orçamentária a seguir demonstrada até o limite de:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
10 – Secretaria de Saúde e Bem Estar Social
001 – Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
0010.0301.0150.2070 – Aquisição de Equipamentos e Veículos - Saúde
344900000000000 – Aplic. Diretas (1.020.000 – Rec. Impostos - Saúde) 200.000,00

Total Geral 200.000,00

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, em 09 de abril de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 09 de abril de 2019.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

PORTARIAS 142-163

Publicação Nº 1979447

PORTARIA Nº 142, DE 01 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE VANTAGEM TRANSITÓRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II, letra "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Conceder, conforme abaixo especificado, a vantagem transitória a seguir descrita, com efeitos a partir de 01/03/2019:

Servidor(a)	Funções Originárias do Cargo	Novas Atribuições/Funções	Vantagem Concedida
Geovani Luiz Lenzi	Pedreiro	Responderá, além das funções de seu cargo, pelo planejamento e organização dos trabalhos de construções e reformas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.	FG-II (35%), nos termos do §2º do art.10 c/c Anexo VIII da Lei Complementar nº. 002, de 09 de dezembro de 1991 com redação dada pela Lei Complementar nº 224/2013.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 01 de Março de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 01 de Março de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 143, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

ALTERA VANTAGEM TRANSITÓRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II, letra "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Alterar, conforme abaixo especificado, a vantagem transitória a seguir descrita, com efeitos a partir de 01/03/2019:

Servidor(a)	Cargo	Vantagem de:	Vantagem Para:
Bruna Luiza Patrício	Auxiliar de Serviços Contábeis	Função Comissionada no importe de 45%, nos termos do art.1º da LC. 224/2013.	Função Comissionada no importe de 50%, nos termos do art.1º da LC. 224/2013.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 01 de Março de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 01 de Março de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 144, DE 01 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE VANTAGEM TRANSITÓRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II, letra "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Conceder, conforme abaixo especificado, a vantagem transitória a seguir descrita, com efeitos a partir de 01/03/2019:

Servidor(a)	Cargo	Vantagem Concedida
Rafaela Da Silva Moretto	Auxiliar em Saúde Bucal - PSF	GR (25%), nos termos do art. 40, da LC.091/2006, alterada pela LC nº 168/2009.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 01 de Março de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 01 de Março de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 145, DE 04 DE MARÇO DE 2019.
DISPENSAR AGENTES PÚBLICOS(AS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Dispensar, a pedido, com efeitos a partir de 04/03/2019, o(a) Agente Público(a) contratado(a) abaixo nominado(a):

Nome	Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho	Data da Dispensa
Adieli Ivani Dias Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais	068/2005	05	44 hs	04/03/2019

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 04 de Março de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 04 de Março de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 146, DE 04 DE MARÇO DE 2019.
HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DO ART.37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, DE AGENTE PÚBLICO(A) DE ACORDO COM O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2017/CTNEIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Homologar a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo de	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho semanal (horas)	Início do Contrato	Término do Contrato
Thiago De Souza	Professor II – Educação Física	068/2005	05	20 hs	04/03/2019	31/05/2019

Parágrafo Único – A presente contratação temporária se faz na forma do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017/CTNEIP, e demais legislações municipais de regência, em especial as Leis Municipais nº 1.577/2008 e nº 1.652/2010.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 04 de Março de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 04 de Março de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 147, DE 04 DE MARÇO DE 2019.
HOMOLOGA CONTRATAÇÕES DE AGENTES PÚBLICOS(AS) PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Considerando a ausência de classificados nos processos seletivos abertos pela Administração Municipal para contratação temporária de agentes públicos visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, ficam homologadas as contratações temporárias, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho Semanal	Início do Contrato	Término do Contrato
Vanessa Freitas	Médico	091/2006	Prop. 100	20 hs	04/03/2019	31/05/2019

Parágrafo 1º. Fica determinado aos órgãos competentes que promovam o lançamento de novo processo seletivo, valendo o presente ato como justificativa de instauração do certame.

Parágrafo 2º. Conceder, a partir de 04/03/2019, GRATIFICAÇÃO no importe de 50% (cinquenta) por cento, a Agente Pública Municipal acima mencionada, em conformidade com o artigo 44 da Lei Complementar nº 091, de 31 de Março de 2006.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 04 de Março de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 04 de Março de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 148, DE 04 DE MARÇO DE 2019.
HOMOLOGA CONTRATAÇÕES DE AGENTES PÚBLICOS(AS) PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Considerando a ausência de classificados nos processos seletivos abertos pela Administração Municipal para contratação temporária de agentes públicos visando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, ficam homologadas as contratações temporárias, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho Semanal	Início do Contrato	Término do Contrato
Wanderlei Krevonis	Agente de Serviços Gerais	128/2007	05	44 hs	04/03/2019	31/05/2019

Parágrafo Único – Fica determinado aos órgãos competentes que promovam o lançamento de novo processo seletivo, valendo o presente ato como justificativa de instauração do certame.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 04 de Março de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 04 de Março de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 149, DE 06 DE MARÇO DE 2019.
HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DO ART.37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, DE AGENTE PÚBLICO(A) DE ACORDO COM O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2017/CTNEIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Homologar a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo de	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho semanal (horas)	Início do Contrato	Término do Contrato
Angela Luiza Formigari	Psicólogo Educacional	164/2009	53	40 hs	06/03/2019	31/05/2019

Parágrafo Único – A presente contratação temporária se faz na forma do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017/CTNEIP, e demais legislações municipais de regência, em especial as Leis Municipais nº 1.577/2008 e nº 1.652/2010.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 06 de Março de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 06 de Março de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 150, DE 06 DE MARÇO DE 2019.
HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DO ART.37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, DE AGENTE PÚBLICO(A) DE ACORDO COM O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2017/CTNEIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Homologar a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo de	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho semanal (horas)	Início do Contrato	Término do Contrato
Cristian Dos Santos Giese	Auxiliar Administrativo	022/2002	25	40 hs	06/03/2019	31/05/2019

Parágrafo Único – A presente contratação temporária se faz na forma do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017/CTNEIP, e demais legislações municipais de regência, em especial as Leis Municipais nº 1.577/2008 e nº 1.652/2010.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 06 de Março de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 06 de Março de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 151, DE 06 DE MARÇO DE 2019.
HOMOLOGA CONTRATAÇÕES DE AGENTES PÚBLICOS(AS) PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Considerando a ausência de classificados nos processos seletivos abertos pela Administração Municipal para contratação temporária de agentes públicos visando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, ficam homologadas as contratações temporárias, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho Semanal	Início do Contrato	Término do Contrato
Everaldo Feiferberg	Professor II – Musica	068/2005	05	20 hs	06/03/2019	31/05/2019

Parágrafo Único – Fica determinado aos órgãos competentes que promovam o lançamento de novo processo seletivo, valendo o presente ato como justificativa de instauração do certame.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 06 de Março de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 06 de Março de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 152, DE 08 DE MARÇO DE 2019.
HOMOLOGA CONTRATAÇÕES DE AGENTES PÚBLICOS(AS) PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Considerando a ausência de classificados nos processos seletivos abertos pela Administração Municipal para contratação temporária de agentes públicos visando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, ficam homologadas as contratações temporárias, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho Semanal	Início do Contrato	Término do Contrato
Maria Julia Bona Bertoldi	Assistente de Educação Infantil	164/2009	17	40 hs	08/03/2019	31/05/2019

Parágrafo Único – Fica determinado aos órgãos competentes que promovam o lançamento de novo processo seletivo, valendo o presente ato como justificativa de instauração do certame.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 08 de Março de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 08 de Março de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 153, DE 11 DE MARÇO DE 2019.
HOMOLOGA CONTRATAÇÕES DE AGENTES PÚBLICOS(AS) PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Considerando a ausência de classificados nos processos seletivos abertos pela Administração Municipal para contratação temporária de agentes públicos visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, ficam homologadas as contratações temporárias, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho Semanal	Início do Contrato	Término do Contrato
Herminio Freitas Arleu De Melo	Médico	091/2006	100	40 hs	11/03/2019	31/05/2019

Parágrafo 1º. Fica determinado aos órgãos competentes que promovam o lançamento de novo processo seletivo, valendo o presente ato como justificativa de instauração do certame.

Parágrafo 2º. Conceder, a partir de 11/03/2019, GRATIFICAÇÃO no importe de 50% (cinquenta) por cento, ao Agente Público Municipal acima mencionado, em conformidade com o artigo 44 da Lei Complementar nº 091, de 31 de Março de 2006.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 11 de Março de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 11 de Março de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 154, DE 11 DE MARÇO DE 2019.
HOMOLOGA CONTRATAÇÕES DE AGENTES PÚBLICOS(AS) PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Considerando a ausência de classificados nos processos seletivos abertos pela Administração Municipal para contratação temporária de agentes públicos visando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, ficam homologadas as contratações temporárias, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho Semanal	Início do Contrato	Término do Contrato
Jurema Maria Poltronieri Boimler	Auxiliar de Serviços Gerais	068/2005	05	44 hs	11/03/2019	31/05/2019

Parágrafo Único – Fica determinado aos órgãos competentes que promovam o lançamento de novo processo seletivo, valendo o presente ato como justificativa de instauração do certame.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 11 de Março de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 11 de Março de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 155, DE 15 DE MARÇO DE 2019.
NOMEIA SERVIDOR(A) APROVADO(A) EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

RESOLVE,

Art.1º. Nos termos do art. 11 de seguintes da Lei Complementar Municipal nº 001/91, NOMEAR, com efeitos a partir de 15/03/2019, de acordo com o Decreto nº 2.861, de 18 de Dezembro de 2017, que homologou o resultado final do concurso aberto pelo Edital de Concurso Público nº 001/2017, considerando a aprovação e a ordem de classificação, o(a) Sr(a). SERGIO LUIZ ROPELATTO, brasileiro(a), casado(a), portador da cédula de identidade nº 2.283.136-3, expedida pela SESP/SC, inscrito(a) no CPF sob nº 733.124.959-20, para o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, com lotação na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, com vencimento inicial nível 27 da Tabela de Níveis de Vencimento da Lei Complementar Municipal nº 045/04 e jornada de trabalho semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.

Art.2º. Nos termos do artigo 16 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 001/91 em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2017, o NOMEADO(A) deverá:

a) Apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Rio dos Cedros, situado na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, em Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, CEP 89121-000, no horário das 8:00 às 12:00 ou das 13:30 às 17:00, de segunda-feira à sexta-feira, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, todos os documentos solicitados na CONVOCAÇÃO;
b) Tomar posse no cargo para o qual está sendo NOMEADO(A), no prazo de até trinta (30) dias contados da data de publicação da presente Portaria, observado o contido na alínea anterior;
c) Entrar no exercício e efetivo desempenho das atribuições do cargo para o qual está sendo NOMEADO(A), no prazo máximo de quinze (15) dias, contados da data da posse a que se menciona na alínea "b" acima.

§1º - A posse ocorrerá mediante subscrição de TERMO DE POSSE E ACEITAÇÃO EXPRESSA DAS ATRIBUIÇÕES, DEVERES E RESPONSABILIDADES INERENTE AO CARGO PÚBLICO, com o compromisso de bem servir.

§2º - Só haverá posse mediante a apresentação dos documentos a que se refere a alínea "a" do caput comprovando que o(a) NOMEADO(A) está apto física e mentalmente, para o exercício do cargo, e tiver cumprido os demais requisitos estabelecidos em Lei e no edital do Concurso Público.

§3º - No ato da posse o(a) NOMEADO(A) apresentará, obrigatoriamente, declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

§4º - O ato de posse deverá ser formalizado junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Rio dos Cedros, situado na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, em Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, CEP 89121-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 de segunda-feira à sexta-feira, nos prazos mencionados acima.

§5º - O ato de posse é prorrogável uma única vez, por mais trinta (30) dias, a requerimento do interessado, desde que protocolado junto ao Protocolo Geral do Poder Executivo do Município de Rio dos Cedros, situado na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, em Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, CEP 89121-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 de segunda-feira à sexta-feira, no prazo previsto para posse.

§6º - Em se tratando de NOMEADO(A) em licença, os prazos serão contados do término do impedimento, desde que protocolado requerimento junto ao Protocolo Geral situado na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, em Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, CEP 89121-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 de segunda-feira à sexta-feira, no prazo previsto para posse.

§7º - O exercício do cargo será automaticamente considerado com a autenticação e/ou assinatura do(a) NOMEADO(A) no cartão/livro ponto de registro de horários dos servidores do Poder Executivo de Rio dos Cedros.

§8º - Ao entrar em exercício o servidor apresentará ao órgão competente os elementos necessários ao assentamento individual.

Art.3º - Caso não sejam observados pelo(a) NOMEADO(A) quaisquer dos prazos e obrigações constantes do artigo 2º da presente, na forma como dispõe o parágrafo único do artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 001/91, será está Portaria tornada sem efeito, sem quaisquer direitos do(a) NOMEADO(A).

Art.4º - Ao Departamento de Recursos Humanos para que tome as medidas cabíveis.

Art.5º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio dos Cedros, 15 de Março de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada, na forma regulamentar
em 15 de Março de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 156, DE 18 DE MARÇO DE 2019.
HOMOLOGA CONTRATAÇÕES DE AGENTES PÚBLICOS(AS) PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Considerando a ausência de classificados nos processos seletivos abertos pela Administração Municipal para contratação temporária de agentes públicos visando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, ficam homologadas as contratações temporárias, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho Semanal	Início do Contrato	Término do Contrato
Jandira Aparecida Gonçalves	Assistente de Educação Infantil	164/2009	17	40 hs	18/03/2019	31/05/2019

Parágrafo Único – Fica determinado aos órgãos competentes que promovam o lançamento de novo processo seletivo, valendo o presente ato como justificativa de instauração do certame.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 18 de Março de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 18 de Março de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 157, DE 20 DE MARÇO DE 2019.
NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE:
Art.1º. Designar os Servidores PAULO BINDELLI, CARLOS LUIZ ZANELLA, e MIKAEL FELIPE SPIESS e, sob a presidência do primeiro, para proceder as análises de redução do IPTU, conforme determina o artigo 247, inciso 1 da Lei Complementar nº 027, de 19 de dezembro de 2002, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 053, de 14 de março de 2005, com mandato até 31 de dezembro de 2019.

Art.2º. Designar, como suplentes, os servidores Samuel André Lenzi e Paula Wackernagel.

Art.3º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, em 20 de Março de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 20 de Março de 2019
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 158, DE 20 DE MARÇO DE 2019.
DISPENSAR AGENTES PÚBLICOS(AS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Dispensar, a pedido, com efeitos a partir de 20/03/2019, o(a) Agente Público(a) contratado(a) abaixo nominado(a):

Nome	Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho	Data da Dispensa
Claudia Gonçalves Da Luz	Auxiliar de Serviços Gerais (Saúde)	091/2006	05	44 hs	20/03/2019

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 20 de Março de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 20 de Março de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 159, DE 20 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE:
Art.1º. Conceder, com efeitos a partir de 11/03/2019 – Protocolo nº 639/2019, Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias à Servidora Municipal TAINARA DE OLIVEIRA VIEIRA, ocupante do cargo de Assistente de Educação Infantil, com término em 08/07/2019, em conformidade com o artigo 114 da Lei Complementar nº 001/1991.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 20 de Março de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 20 de Março de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 160, DE 21 DE MARÇO DE 2019.
HOMOLOGA CONTRATAÇÕES DE AGENTES PÚBLICOS(AS) PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Considerando a ausência de classificados nos processos seletivos abertos pela Administração Municipal para contratação temporária de agentes públicos visando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, ficam homologadas as contratações temporárias, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho Semanal	Início do Contrato	Término do Contrato
Angela Pereira	Assistente de Educação Infantil	164/2009	17	40 hs	21/03/2019	31/05/2019

Parágrafo Único – Fica determinado aos órgãos competentes que promovam o lançamento de novo processo seletivo, valendo o presente ato como justificativa de instauração do certame.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 21 de Março de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 21 de Março de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 161, DE 22 DE MARÇO DE 2019.
DISPENSAR AGENTES PÚBLICOS(AS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Dispensar, a pedido, com efeitos a partir de 22/03/2019, o(a) Agente Público(a) contratado(a) abaixo nominado(a):

Nome	Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho	Data da Dispensa
Miriã Cruz Costa	Assistente de Educação Infantil	164/2009	17	40 hs	22/03/2019

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 22 de Março de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 22 de Março de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 162, DE 01 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no seu artigo 70, inciso II, letra "g", c/c a Seção II, artigo 103, inciso I, e Seção II, artigos 109 a 113 da Lei Complementar nº 001/91;

RESOLVE:
Art.1º. Conceder Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores abaixo relacionados:

Servidor(a)	Data do Afastamento	Período
Adieli Ivani Dias Pereira	27/02/2019	05 dias
Amarildo Pedro Agostini	18/02/2019	03 dias
Anildo Jose Paterno	07/03/2019	01 dia
Avalcir Bona	20/02/2019	½ dia
Betania Regina Agostini Culpa	14/03/2019	05 dias
Bruna Luiza Patricio	18/02/2019	½ dia
Carlos Roberto Kammholz Junior	22/02/2019	½ dia
Cecilia Rhode Castilho	21/02/2019	½ dia
Cecilia Rhode Castilho	13/03/2019	½ dia
Elaine Carlini Pereira	11/03/2019	½ dia
Elisandra B. Nascimento Garcia	21/02/2019	½ dia
Elisandra B. Nascimento Garcia	27/02/2019	15 dias
Emanuella Karina Sandri	06/03/2019	½ dia
Flavia Campestrini	07/03/2019	02 dias
Franciele Moreira Dos Santos	25/02/2019	03 dias
Francine Goulart Tavares Lobato	15/03/2019	04 dias
Geovani Luiz Lenzi	11/03/2019	½ dia
Geovani Luiz Lenzi	14/03/2019	½ dia
Giovani Kulpa	19/02/2019	½ dia
Henri Blaesing	07/03/2019	½ dia

Henri Blaesing	19/02/2019	½ dia
Jaciele Barbara Da Veiga	01/03/2019	½ dia
Jandira Correa	25/02/2019	½ dia
Jaqueline Elisa Hordina	11/03/2019	02 dias
Jaqueline Elisa Hordina	05/03/2019	½ dia
Jaqueline Elisa Hordina	26/02/2019	½ dia
Josimara F. Da Silva Schultz	19/02/2019	01 dia
Josimara F. Da Silva Schultz	20/02/2019	½ dia
Josimara F. Da Silva Schultz	11/03/2019	02 dias
Josimara F. Da Silva Schultz	21/02/2019	01 dia
Josimara F. Da Silva Schultz	05/03/2019	½ dia
Josimara F. Da Silva Schultz	04/03/2019	01 dia
Josimara F. Da Silva Schultz	27/02/2019	02 dias
Josimara F. Da Silva Schultz	25/02/2019	01 dia
Juliete Menestrina	13/03/2019	½ dia
Lucilene Maria Dadan	14/03/2019	04 dias
Luiz Carlos Rodrigues	05/03/2019	½ dia
Luiza Hossain Wollick	05/03/2019	01 dia
Luiza Pomocene Rode	26/02/2019	01 dia
Luizita Lenzi	19/02/2019	½ dia
Luiz Carlos Rodrigues	28/01/2019	½ dia
Servidor(a)	Data do Afastamento	Período
Mafalda Busarello Carlini	20/02/2019	½ dia
Magda Cristiane Pereira	08/03/2019	½ dia
Marina Carla Bertoldi Bona	01/03/2019	½ dia
Marina Carla Bertoldi Bona	21/02/2019	½ dia
Marina Carla Bertoldi Bona	20/02/2019	½ dia
Marisane Teresinha Hoffmann	20/02/2019	½ dia
Milene Menestrina	11/03/2019	½ dia
Miriã Cruz Costa	22/02/2019	01 dia
Naura Bertoldi Pacher	20/02/2019	½ dia
Patricia Gerusa De Sousa Borges	21/02/2019	1 dia
Paula Wackernagel	26/02/2019	02 dias
Paula Wackernagel	19/02/2019	½ dia
Pricylla Hagemann	25/02/2019	01 dia
Roseane Maria Bertram Klemz	26/02/2019	½ dia
Roseane Maria Bertram Klemz	14/03/2019	½ dia
Roseane Maria Bertram Klemz	01/03/2019	01 dia
Sergio Luis Bertoldi	27/02/2019	01 dia
Solange Cristina Rosa Texeira	15/03/2019	07 dias
Sonia Vicente	08/03/2019	½ dia
Tainara De Oliveira Vieira	27/02/2019	02 dias
Tainara De Oliveira Vieira	18/02/2019	02 dias
Tania Maria Schonewald Brum	13/03/2019	½ dia
Thaiane Luise Bindelli	25/02/2019	½ dia
Valdete Maria Purin Dorigatti	13/03/2019	½ dia
Valmir Antonio Tomaselli	01/03/2019	½ dia
Valmor Sandri	05/03/2019	04 dias
Vandete Klug Lorenz	05/03/2019	15 dias
Vanizete Floriani Pereira Mendes	14/03/2019	½ dia
Vilmar Jorge De Souza	21/02/2019	10 dias
Waldeir D. De Oliveira Gomes	25/02/2019	03 dias
Walson Ittner	04/03/2019	07 dias
Walson Ittner	11/03/2019	08 dias
Wilimar Butzke	08/03/2019	01 dia
Zenite Jesus De Bairos Da Rosa	22/02/2019	½ dia

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 01 de Abril de 2019.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 01 de Abril de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 163, DE 01 DE ABRIL DE 2019.
HOMOLOGA OS PEDIDOS DE FÉRIAS JÁ DEFERIDOS PELAS RESPECTIVAS CHEFIAS IMEDIATAS DOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II, letra "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Homologar, conforme o quadro abaixo, e determinar o respectivo registro e cadastro, junto às fichas funcionais dos respectivos servidores, no Departamento de Recursos Humanos do Poder Executivo Municipal de Rio dos Cedros, as férias já deferidas pelas Chefias Imediatas.

Nome Funcionário	Período de Fruição	Período Aquisitivo
Adilson Klitzke	08/04/2019 a 07/05/2019	17/03/2018 a 16/03/2019
Amarildo Vicenzi	25/03/2019 a 23/04/2019	17/03/2018 a 16/03/2019
Dílson Dalpiaz	20/03/2019 a 18/04/2019	01/05/2015 a 30/04/2016
Jonas Jeremias Corrente	15/04/2019 a 29/04/2019	17/03/2017 a 16/03/2018
Loresane Noemi Machado Willrich	19/03/2019 a 17/04/2019	09/02/2018 a 08/02/2019
Marcio Busarello	18/03/2019 a 16/04/2019	01/09/2016 a 31/08/2017
Ricardo A. De Oliveira Xavier Araújo	12/03/2019 a 10/04/2019	20/03/2016 a 19/03/2017
Rodrigo Pacher	25/03/2019 a 23/04/2019	02/03/2018 a 01/03/2019
Sergio Luis Bertoldi	05/03/2019 a 03/04/2019	02/03/2018 a 01/03/2019
Vandete Klug Lorenz	21/03/2019 a 19/04/2019	10/01/2018 a 09/01/2019
Vivian Bona Zoboli	25/03/2019 a 23/04/2019	15/01/2017 a 14/01/2018

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 01 de Abril de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 01 de Abril de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

Rio Negrinho

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019

Publicação Nº 1977461

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
PROCESSO LICITATÓRIO 033/2019
PREGÃO PRESENCIAL
RESUMO

O Município de Rio Negrinho – SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 8.733 de 18/08/2005 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666 de 21/06/1993, acha-se aberto até as 09h00min horas do dia 25/04/2019, Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE PLOTAGENS DE PLANTAS ARQUITETÔNICAS E MAPAS CARTOGRÁFICOS DAS SECRETARIAS DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E EDUCAÇÃO. As propostas deverão ser protocoladas e entregues no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, a partir desta data, encerrando-se no prazo acima. A abertura das propostas, o credenciamento de representantes e o início da disputa das propostas classificadas se darão a partir do mesmo horário acima. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, situado na Avenida Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro Cívico. Cópias do edital poderão ser obtidas no site: http://rionegrinho.atende.net (Licitações). Demais informações pelos telefones (47) 3646-3636/3646-3648.
Rio Negrinho, 08 de abril de 2019.
JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal

Rio Rufino

Prefeitura

DISPENSA 08/2019

Publicação Nº 1979528

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob n°. 95.991.071/0001-00 , com sede a Rua Professor José Riberio , em Rio Rufino/SC, representada pelo seu prefeito Municipal, Sr. THIAGO COSTA e por meio da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados que realizou Dispensa de Licitação no dia 09 de Abril de 2019.
Objeto: Contratação de Professor de Música para Ministrar aulas no CRAS – para crianças e Adolescentes.
O Pagamento sera efeturado com recurso do FIA
Fornecedor: RENE MUSICAS
CNPJ: 33.104.507/0001-44
VALOR: 6.912,00 (seis mil novecentos e doze reais)
DISPENSA-SE a licitação , com fundamento com inciso II do caput do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, para formalização do contrato de Serviços .
Rio Rufino, 09 de Abril de 2019.
Thiago Costa
Prefeito Muncipal

Salto Veloso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 17/2019

Publicação Nº 1979635

DECRETO Nº 017/2019 , DE 05 DE abril DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA DE SALTO VELOSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1.657/2018 de 05/12/2018;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 33.048,00 (Trinta e Três Mil E Quarenta e Oito Reais), conforme descriminação abaixo:

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 2028 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
Modalidade de Aplicação: 3171.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 19.000,00
Fonte: 1100.000000
RED: 133

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 2028 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
Modalidade de Aplicação: 3371.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 8.545,00
Fonte: 1100.000000
RED: 136

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 2028 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
Modalidade de Aplicação: 4471.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 5.500,00
Fonte: 1100.000000
RED: 141

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior serão utilizadas as anulações da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 2028 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
Modalidade de Aplicação: 3390.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 33.048,00
Fonte: 1100.000000
RED: 138

Art. 3º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 05 de Abril de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 18/2019

Publicação Nº 1979626

DECRETO Nº 018, de 08 de ABRIL DE 2019.
HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.641, de 04 de julho de 2018
DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, conforme o Anexo Único que integra o presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salto Veloso/SC, 08 de abril de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

ANÉXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE SALTO VELOSO – SC – CMPC

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. Este Regimento estabelece o funcionamento do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, organiza a sua estrutura interna, regula as suas relações com a comunidade cultural e o cumprimento de suas finalidades, funções, atribuições, competências e demais deveres e faculdades que lhe conferem a Lei Municipal nº. 1.641, de 04 de julho de 2018 e os textos legais que a regulamentam, em obediência aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, legitimidade, participação e eficiência.

CAPÍTULO II – CONSTITUIÇÃO

Art. 2º. O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC terá uma diretoria constituída por um Presidente, um Vice Presidente e um Secretário, eleitos entre os seus membros.
Compete ao Presidente do CMPC:
I. Convocar e presidir as reuniões do Conselho;
II. Coordenar os debates;
III. Representar o Conselho em suas relações externas, em juízo ou fora dele;
IV. Assinar documentos, resoluções e dar-lhes publicidade;
V. Promover a negociação política e administração operativa, visando à execução das decisões do Conselho;
VI. Receber dos novos Conselheiros o Termo de Ciência e dar-lhes posse nos termos deste Regulamento Interno e normas complementares estabelecidas pelo Conselho;
VII. Praticar os demais atos que forem indispensáveis ao fiel cumprimento dos objetivos do CMPC.

Art. 3º. Compete ao Vice-Presidente:
I. Representar o Presidente em caso de impedimento, cumprindo as atribuições do Capítulo II do Artigo 3° deste Regimento;
II. Auxiliar o Presidente nas suas tarefas.

Art. 4º. Compete ao Secretário Geral:
I. Participar das reuniões;
II. Lavrar as atas das reuniões do Conselho, assinando-as juntamente com o Presidente;
III. Protocolar e arquivar os expedientes recebidos pela Prefeitura Municipal e outras Entidades;
IV. Promover o contato com os membros do CMPC quando necessário e controlar ainda a frequência dos membros.
V. Organizar e apresentar aos Conselheiros o relatório anual das atividades do CMPC.

CAPÍTULO III - DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º. O CMPC reunir-se-á em Sessões Ordinárias trimestrais e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente.

Parágrafo Único – As convocações extraordinárias deverão acontecer com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência.

Art. 6º. As reuniões serão realizadas nas dependências da Casa da Cultura Abel Abati ou em outro local pré-determinado pelo Conselho, com pauta previamente agendada.

Art. 7º. As reuniões ordinárias e extraordinárias iniciar-se-ão com a presença da metade e mais um de seus membros titulares, e suas decisões serão tomadas por maioria simples.

Art. 8º. Os representantes da Sociedade Civil eleitos e os representantes do Poder Público que compõem o CMPC nos cargos de titulares não podem estar ausentes em duas reuniões consecutivas, sob pena de substituição de representantes, salvo se a ausência for justificada.

Art. 9º. A justificativa deverá ser enviada à secretaria do Conselho Municipal de Política Cultural, por escrito, até a data da próxima reunião, cabendo ao Presidente ou vice-presidente a sua apreciação, podendo esta recorrer à plenária do CMPC se assim julgar necessário.

Art. 10. As reuniões serão coordenadas pelo Presidente, na sua ausência será presidida pelo Vice-presidente, na ausência de ambos, pelo Secretário e na ausência deste por um Conselheiro indicado pelos presentes.

CAPÍTULO IV - DOS CONSELHEIROS E SEUS SUPLENTES

Art. 11. Aos Conselheiros cabem as seguintes atribuições:

I. Comparecer às reuniões para as quais tenha sido convocado;
II. Aprovar o calendário de reuniões ordinárias para o período de mandato dos Conselheiros;
III. Aprovar e assinar as atas das reuniões propondo os ajustes necessários;
IV. Requerer a convocação de reuniões plenárias extraordinárias, justificando a sua necessidade;
V. Apreciar todos os assuntos propostos e matérias de competência do Conselho;
VI. Requerer justificadamente dentro de 03 (três) dias úteis anteriores à data da reunião, que constem na pauta assuntos de discussão do Conselho bem como preferência para matérias urgentes;
VII. Propor alterações deste Regimento Interno;
VIII. Buscar a constante compatibilização das proposições de sua comunidade com a estratégia global de desenvolvimento turismo do Município;
IX. Cumprir e promover a execução das normas estabelecidas neste Regimento Interno e em atos complementares emitidos pelo Conselho.

CAPÍTULO VI – SECRETARIA

Art. 12. O CMPC contará com a Secretaria vinculada ao gabinete da Secretaria de Planejamento, Esporte, Lazer e Cultura, competindo a ela dar suporte operacional a atividades regulares do Conselho.

Art. 13. A Secretaria de Planejamento, Esporte, Lazer e Cultura deverá viabilizar a estrutura física do funcionamento do Conselho, bem como sua manutenção no que se refere a materiais, convocações, arquivo e administração geral e irá manter sistema de documentação técnica, burocrática e histórica inerente ao funcionamento do Conselho.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Os membros do CMPC não receberão nenhuma remuneração, considerando suas funções como de prestação de serviços relevantes ao município de Salto Veloso.

Art. 15. As decisões do conselho terão caráter público.

Art. 16. O CMPC decidirá sobre os casos omissos neste regimento, dentro de sua competência legal, sendo suas decisões registradas em atas e anotadas em livro próprio, passando a constituir precedentes que deverão ser observados.

Art. 17. Qualquer alteração deste Regimento somente poderá ser efetivada mediante proposta e aprovação de 2/3 (dois terços) do total de representantes no efetivo exercício de suas funções no CMPC.

Art. 18. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso, 07 de fevereiro de 2019
Thelma Donadel
Presidente CMPC

Célia Regina De Bortoli
Diretora de Municipal de Cultura e Turismo

DECRETO MUNICIPAL Nº 19/2019

Publicação Nº 1979631

DECRETO Nº 019, de 08 de ABRIL DE 2019.
HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.640, de 04 de julho de 2018
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, conforme o Anexo Único que integra o presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salto Veloso/SC, 08 de abril de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

ANÉXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO
SALTO VELOSO – SC - COMTUR

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. Este Regimento estabelece o funcionamento do Conselho Municipal de Turismo, organiza a sua estrutura interna, regula as suas relações com a comunidade e o cumprimento de suas finalidades, funções, atribuições, competências e demais deveres e faculdades que lhe conferem a Lei Municipal nº. 1.640 de 04 de julho de 2018 e os textos legais que o regulamentam, em obediência aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, legitimidade, participação e eficiência.

CAPÍTULO II – CONSTITUIÇÃO

Art. 2º. O COMTUR terá uma diretoria constituída por um Presidente, um Vice Presidente e um Secretário, eleitos entre os seus membros.

Art. 3º. Compete ao Presidente do COMTUR:
I. Convocar e presidir as reuniões do Conselho
II. Coordenar os debates;
III. Representar o Conselho em suas relações externas, em juízo ou fora dele;
IV. Assinar documentos, resoluções e dar-lhes publicidade;
V. Promover a negociação política e administração operativa, visando à execução das decisões do Conselho;
VI. Receber dos novos Conselheiros o Termo de Ciência e dar-lhes posse nos termos deste Regulamento Interno e normas complementares estabelecidas pelo Conselho;
VII. Praticar os demais atos que forem indispensáveis ao fiel cumprimento dos objetivos do COMTUR.

Art. 4º. Compete ao Vice-Presidente:
I. Representar o Presidente em caso de impedimento, cumprindo as atribuições do Capítulo II do Artigo 3° deste Regimento;
II. Auxiliar o Presidente nas suas tarefas.

Art. 5º. Compete ao Secretário Geral:
I. Participar das reuniões;
II. Lavrar as atas das reuniões do Conselho, assinando-as juntamente com o Presidente;
III. Protocolar e arquivar os expedientes recebidos pela Prefeitura Municipal e outras Entidades;
IV. Promover o contato com os membros do COMTUR quando necessário e controlar ainda a frequência dos membros.
V. Organizar e apresentar aos Conselheiros o relatório anual das atividades do COMTUR.

CAPÍTULO III - DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º. O COMTUR reunir-se-á em Sessões Ordinárias trimestrais e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente.

Parágrafo Único – As convocações extraordinárias deverão acontecer com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

Art. 7º. As reuniões serão realizadas nas dependências da Casa da Cultura Abel Abati ou em outro local pré-determinado pelo Conselho, com pauta previamente agendada.

Art. 8º. As reuniões ordinárias e extraordinárias iniciar-se-ão com a presença da metade e mais um de seus membros titulares, e suas decisões serão tomadas por maioria simples.

Art. 9º. As instituições que compõem o COMTUR com seus membros titulares e suplentes não podem estar ausentes em duas reuniões consecutivas, sob pena de substituição de representantes, salvo se a ausência for justificada.

Art. 10. A justificativa deverá ser enviada à secretaria do COMTUR, por escrito, até a data da próxima reunião, cabendo ao Presidente ou vice-presidente a sua apreciação, podendo esta recorrer à plenária do COMTUR se assim julgar necessário.

Art. 11. As reuniões serão coordenadas pelo Presidente, na sua ausência será presidida pelo Vice-presidente, na ausência de ambos, pelo Secretário e na ausência deste por um Conselheiro indicado pelos presentes.

CAPÍTULO IV - DOS CONSELHEIROS E SEUS SUPLENTES

Art. 12. Aos Conselheiros cabem as seguintes atribuições:

I. Comparecer às reuniões para as quais tenha sido convocado;
II. Aprovar o calendário de reuniões ordinárias para o período de mandato dos Conselheiros;
III. Aprovar e assinar as atas das reuniões propondo os ajustes necessários;
IV. Requerer a convocação de reuniões plenárias extraordinárias, justificando a sua necessidade;
V. Apreciar todos os assuntos propostos e matérias de competência do Conselho,
VI. Requerer justificadamente dentro de 03 (três) dias úteis anteriores á data da reunião, que constem na pauta, assuntos de discussão do Conselho bem como preferência para matérias urgentes;
VII. Propor alterações deste Regimento Interno;
VIII. Buscar a constante compatibilização das proposições de sua comunidade com a estratégia global de desenvolvimento turismo do Município;
IX. Cumprir e promover a execução cumprimento das normas estabelecidas neste Regimento Interno e em atos complementares emitidos pelo Conselho.

CAPÍTULO VI - VÍNCULO COM O PODER EXECUTIVO

Art. 13. O COMTUR contará com a Secretaria vinculada ao gabinete da Secretaria de Planejamento, Esporte, Lazer e Cultura, competindo a ela dar suporte operacional a atividades regulares do Conselho.

Art. 14. A Secretaria de Planejamento, Esporte, Lazer e Cultura deverá viabilizar a estrutura física do funcionamento do Conselho, bem como sua manutenção no que se refere a materiais, convocações, arquivo e administração geral e irá manter sistema de documentação técnica, burocrática e histórica inerente ao funcionamento do Conselho.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Os membros do COMTUR não receberão nenhuma remuneração, considerando-se suas funções como de prestação de serviços relevantes ao município de Salto Veloso.

Art. 16. As decisões do conselho terão caráter público.

Art. 17. O COMTUR decidirá sobre os casos omissos neste regimento, dentro de sua competência legal, sendo suas decisões registradas em atas e anotadas em livro próprio, passando a constituir precedentes que deverão ser observados.

Art. 18. Qualquer alteração deste Regimento somente poderá ser efetivada mediante proposta e aprovação de 2/3 (dois terços) do total de representantes no efetivo exercício de suas funções no COMTUR.

Art. 19. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso/SC, 05 de abril de 2019.
Luiz Henrique Vottri
Presidente COMTUR

Célia Regina De Bortoli
Diretora Municipal de Cultura e Turismo

DECRETO MUNICIPAL Nº 20/2019

Publicação Nº 1979636

DECRETO Nº 020/2019 , DE 08 DE abril DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA DE SALTO VELOSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1.657/2018 de 05/12/2018;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 1.880,00 (Hum Mil Oitocentos e Oitenta Reais), conforme descriminação abaixo:

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 2020 – MAN. SEC. DA AGRIC. E MEIO AMBIENTE
Modalidade de Aplicação: 4490 – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 1.880,00
Fonte: 1100.000000
RED: 93

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior serão utilizadas as anulações da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 2020 – MAN. SEC. DA AGRIC. E MEIO AMBIENTE
Modalidade de Aplicação: 3390 – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 1.880,00
Fonte: 1100.000000
RED: 92

Art. 3º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 08 de Abril de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 155/2019

Publicação Nº 1979639

PORTARIA Nº 155, DE 08 DE ABRIL DE 2019.
DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação municipal aplicável:

RESOLVE

Art. 1o. Nomear os seguintes membros para a Comissão Especial Eleitoral para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Salto Veloso:
I – Membro: Ariane Spagnoli Vigolo;
Suplente: Aline Bazzo.
II – Membro: Jane Pasin Ribeiro;
Suplente: Laura Pasqual.
III – Membro: Emerson Garcia;.
Suplente: Andréia Leite Godoy Vitti
IV – Membro: Amarildo Pedro Biscaro;
Suplente: Iracema Pasqual Favero.

Art. 2º. A Comissão Especial Eleitoral tem como finalidade acompanhar, analisar, selecionar, julgar e fiscalizar o andamento e as etapas do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 3º. Os membros da comissão ora nomeados, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, eis que prestarão serviço relevante ao Município.

Art. 4º. A Comissão Especial Eleitoral fará a análise de todas as intercorrências relativas ao certame e dos recursos, podendo solicitar laudos técnicos e outros documentos aos setores da Prefeitura Municipal de Salto Veloso, quando se fizer necessário.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso/SC, 08 de abril de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios.

EDIVAR ANTÔNIO DONADEL
Secretário de Administração e Finanças

Santa Cecilia

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO 025/2019

Publicação Nº 1979898

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Alessandra Aparecida Garcia, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de Pregão Presencial para aquisição de 01 (uma) caminhonete chassi cabine, 0KM, ano de fabricação mínimo 2019, tração 4x4 e 01 (um) cesto aéreo isolado 46kv, equipamento completo para uso na manutenção da iluminação pública municipal, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos. Melhores informações e cópia do presente edital na integra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 08h30min às 12h00min e das 13h30min as 17h30min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032.
E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br, site: www.santacecilia.sc.gov.br.

Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta os documentos de habilitação serão recebidos junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Santa Cecília-SC, à Rua João Goetten Sobrinho, 555, centro, Santa Cecília, SC, até o horário limite de 09h00min do dia 24/04/2019.

O início da sessão pública de processamento do pregão será ás 09h00min do dia 24/04/2019

Santa Cecília, 09 de Abril de 2019.
Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2019

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 27/03/2019** **Válido até: 27/03/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual contratação de drogaria ou farmácia, através do maior desconto percentual sobre os valores indicados na tabela divulgada pela ABCFARMA (Associação Brasileira do Comercio Farmacêutico) vigente do mês, visando o fornecimento de medicamentos que não fazem parte

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	MEDICAMENTO ETICO	%	CELIANA BONET DA SILVA EIRELI (9067)		15,4000	0,0000	1
			CAZZAMALLI FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI - ME (9052)		15,3000	0,0000	2
2	MEDICAMENTO SIMILAR	%	CELIANA BONET DA SILVA EIRELI (9067)		21,0000	0,0000	1
			CAZZAMALLI FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI - ME (9052)		20,9000	0,0000	2
3	MEDICAMENTO GENERICO	%	CAZZAMALLI FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI - ME (9052)		26,2000	0,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2019

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 27/03/2019** **Válido até: 27/03/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual contratação de drogaria ou farmácia, através do maior desconto percentual sobre os valores indicados na tabela divulgada pela ABCFARMA (Associação Brasileira do Comercio Farmacêutico) vigente do mês, visando o fornecimento de medicamentos que não fazem parte

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CELIANA BONET DA SILVA EIRELI (9067)		26,0000	0,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2019

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 27/03/2019** **Válido até: 27/03/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual contratação de drogaria ou farmácia, através do maior desconto percentual sobre os valores indicados na tabela divulgada pela ABCFARMA (Associação Brasileira do Comercio Farmacêutico) vigente do mês, visando o fornecimento de medicamentos que não fazem parte

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2019

PROCESSO N° 6/2019

(9052) - CAZZAMALLI FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI - ME

(9067) - CELIANA BONET DA SILVA EIRELI

Santa Cecília, 27 de Março de 2019.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2019

Número do Registro de Preços: 5/2019 **Data do Registro: 28/03/2019** **Válido até: 28/03/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais personalizados para campanhas de conscientização e prevenção da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	CHAVEIROS ESPUMADO DE 70X35 MM, ESPUMA DENTRO DE 8MM BRANCA, PVC 0,40 FRENTE E VERSO TRANSPARENTE, PERSONALIZAÇÃO ATÉ 4 CORES FRENTE E 1 COR NO VERSO. ACABAMENTO COM CADARÇO E ARGOLA ESPECIAL PARA CHAVEIRO	UNID	ALEX POSSAMAI (11161)	ELO7	0	2,8400	1
			KS IMPORT SOLUCOES PERSONALIZADAS LTDA - ME (11108)	KS IMPORT	0	2,8500	2
			JULICE DE OLIVEIRA SOUTO KAPPES (11190)	XBZ	0	4,4900	3
2	CUIAS INJETADAS, MATERIAL ATÓXICO, PERSONALIZAÇÃO COM ETIQUETA RESINADA ATÉ 4 CORES, MATERIAL LAVÁVEL E BEM ADERENTE. TAMANHO DE 17 CM COM BOCAL DE 10 CM CIRCUNFERÊNCIA	UNID	KS IMPORT SOLUCOES PERSONALIZADAS LTDA - ME (11108)	KS IMPORT	0	9,9000	1
			PONTOCOM BRINDES LTDA (11186)	PONTO COM	0	10,9800	2
			ALEX POSSAMAI (11161)	JADI	0	12,9000	3
3	CUIAS PORONGO PRIMEIRA LINHA (600 OUTUBRO ROSA, 400 NOVEMBRO AZUL), PERSONALIZAÇÃO A LASER, CUIAS SELECIONADAS SEM MANCHAS OU DEFEITOS, COM PÉ EM EPÓXI E DECORAÇÃO. TAMANHO DA CUIA 15 A 17 CM APROXIMADAMENTE, BOCAL DE 8 A 10 CM CIRCUNFERÊNCIA.	UNID	PONTOCOM BRINDES LTDA (11186)	PONTO COM	0	15,8800	1
			ALEX POSSAMAI (11161)	JADI	0	20,3000	2
			SAMANTA CERQUEIRA ZAMORA 36593292826 (11191)	ERVA DOCE	0	20,4200	3
4	LÁPIS PERSONALIZADOS, ECOLÓGICO DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, POSSUI CÁPSULA DE SEMENTES NA PONTA (QUANDO O LÁPIS ESTIVER PEQUENO PLANTAR A CAPSULA EM TERRA BOA E NASCERÁ MUDAS DE FIGUEIRA BRANCA). CONTÉM EMBALAGEM PERSONALIZADA PARA CAMPANHA SETEMBRO AMARELO, ARTE A DEFINIR, ATÉ 4 CORES EM PAPEL CARTÃO	UNID	RSUL EIRELI (11187)	DGW	0	2,2000	1
			MANOEL MIGUEL DA SILVA FILHO 34054729894 (11189)	ECOBRINDE	0	3,5000	2

Publicação Nº 1979884

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2019

Número do Registro de Preços: 5/2019 **Data do Registro: 28/03/2019** **Válido até: 28/03/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais personalizados para campanhas de conscientização e prevenção da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			HC SUPRIMENTOS EIRELI (11188)	Specologia	0	4,0000	3
5	LIXO CAR EM TNT 80G, PERSONALIZADO EM 1 COR, TAMANHO 17 X 26 CM, FECHAMENTO SOLDADO, CORES A DEFINIR CONFORME CAMPANHA. (CAMPANHA AIDS E CAMPANHA SETEMBRO AMARELO).	UNID	KS IMPORT SOLUCOES PERSONALIZADAS LTDA - ME (11108)	KS IMPORT	0	0,3900	1
			MANOEL MIGUEL DA SILVA FILHO 34054729894 (11189)	TNTPACK	0	0,4000	2
			PONTOCOM BRINDES LTDA (11186)	PONTO COM	0	0,4800	3
6	NECESSAIRE COM MEDIDAS 26X16X8 CM, TECIDO 100% POLIÉSTER 530G, FORRO INTERNO BRANCO 100% POLIÉSTER, PERSONALIZAÇÃO DIGITAL COM CORES ILIMITADAS, DUAS ARTES DIFERENTES (PÚBLICO MASCULINO E FEMININO), ARTE A DEFINIR DE ACORDO COM A CAMPANHA, ACABAMENTO COM ZÍPER, PINGENTE E ALÇA LATERAL	UNID	JULICE DE OLIVEIRA SOUTO KAPPES (11190)	ONLINE	0	6,2000	1
			SAMANTA CERQUEIRA ZAMORA 36593292826 (11191)	ERVA DOCE	0	6,2400	2
			MANOEL MIGUEL DA SILVA FILHO 34054729894 (11189)	BILG	0	6,2700	3
7	PORTA CADERNETA VACINAÇÃO, CONFECCIONADO EM LONA E PVC CRISTAL, IMPERMEÁVEL EXTREMAMENTE RESISTENTE, FECHO EM ZÍPER, MEDIDAS APROXIMADAS C27CM X A21CM. CORES ILIMITADAS DE PERSONALIZAÇÃO (DIGITAL)	UNID	SAMANTA CERQUEIRA ZAMORA 36593292826 (11191)	ERVA DOCE	0	1,7500	1
			MANOEL MIGUEL DA SILVA FILHO 34054729894 (11189)	PROPRIA	0	1,7600	2
			JULICE DE OLIVEIRA SOUTO KAPPES (11190)	ONLINE	0	1,8000	3
			PONTOCOM BRINDES LTDA (11186)	PONTO COM	0	4,6800	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2019

Número do Registro de Preços: 5/2019 **Data do Registro: 28/03/2019** **Válido até: 28/03/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais personalizados para campanhas de conscientização e prevenção da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
8	TERMÔMETRO BRANCO DIGITAL, POSSUI DISPLAY E BOTÃO AO LADO PARA LIGAR/DESLIGAR E PARTE TRASEIRA RELEVO QUADRADO PARA APLICAR LOGO. TAMPA NA LATERAL PODE SER REMOVIDA PARA TROCAR BATERIA(ACOMPANHA UMA LR41) E EMBALAGEM ACRÍLICA. PERSONALIZAÇÃO 1 COR	UNID	SAMANTA CERQUEIRA ZAMORA 36593292826 (11191)	ERVA DOCE	0	3,7200	1
			ALEX POSSAMAI (11161)	EXCLUSIVE	0	3,7300	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2019

Número do Registro de Preços: 5/2019 **Data do Registro: 28/03/2019** **Válido até: 28/03/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais personalizados para campanhas de conscientização e prevenção da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MANOEL MIGUEL DA SILVA FILHO 34054729894 (11189)	XBZ	0	3,7800	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2019

Número do Registro de Preços: 5/2019 **Data do Registro: 28/03/2019** **Válido até: 28/03/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais personalizados para campanhas de conscientização e prevenção da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2019

PROCESSO N° 7/2019

(11108) - KS IMPORT SOLUCOES PERSONALIZADAS LTDA - ME
(11161) - ALEX POSSAMAI
(11186) - PONTOCOM BRINDES LTDA
(11187) - RSUL EIRELI
(11188) - HC SUPRIMENTOS EIRELI
(11189) - MANOEL MIGUEL DA SILVA FILHO 34054729894
(11190) - JULICE DE OLIVEIRA SOUTO KAPPES
(11191) - SAMANTA CERQUEIRA ZAMORA 36593292826

Santa Cecília, 28 de Março de 2019.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2019

Número do Registro de Preços: 13/2019 **Data do Registro: 26/03/2019** **Válido até: 26/03/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene, materiais de limpeza e correlatos, destinados à manutenção das atividades das Secretarias de Administração, Secretaria de Finanças, Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Secretaria da In

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	ÁCIDO MURIÁTICO - REMOVEDOR DE MANCHAS DE ALTA CONCENTRAÇÃO. PARA USO GERAL - FÓRMULA: HCL. O ÁCIDO CLORÍDRICO COMERCIAL É UMA SOLUÇÃO AQUOSA CONTENDO DE 3 A 37% EM PESO DO GÁS CLORETO DE HIDROGÊNIO. PESO MOLECULAR: 36,47. EMBALAGEM 1 LITRO. CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNI	CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP (15507)	LIRIO DO CAM	0	16,0000	1
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (15152)	SUPERLAR	0	18,0500	2
2	Açúcar refinado ,embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg, em polietileno leitoso ou transparente, atóxica. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração e misturas e peso insatisfatório. Prazo de Validade: Mínimo de 03 meses a partir da data de entrega.	UNI	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (15152)	ALTO ALEGRE	0	11,0500	1
			PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI (15634)	1291ALTO ALE	0	11,1000	2
			PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME (15298)	ALTO A	0	11,3500	3
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP (15507)	GUARANI	0	11,7000	4
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (15297)	Alto Alegre	0	12,5000	5
			JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA (15553)	ALTO ALEGRE	0	12,6000	6
3	Adoçante líquido Sucralose, Embalagem de 100 ml. Dietético, líquido. Ingredientes: água, sorbitol, edulcorantes: sucralose e acesulfame de potássio e conservadores. Isento de sacarina, ciclamato, aspartame, fenilalanina e glúten. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	UNI	MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (15297)	Magro	0	3,3000	1
			PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI (15634)	3229MARATA	0	4,0000	2
4	ÁGUA SANITÁRIA CLORO ATIVO 2% PP. A 2,5 PP. EM EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO E NOME DO FABRICANTE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA 18 MESES A PARTIR DE CADA PEDIDO DE ENTREGA.	UNI	MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (15297)	Cheiros do Val	0	4,6800	1

Publicação Nº 1979893

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2019

Número do Registro de Preços: 13/2019 **Data do Registro: 26/03/2019** **Válido até: 26/03/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene, materiais de limpeza e correlatos, destinados à manutenção das atividades das Secretarias de Administração, Secretaria de Finanças, Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Secretaria da In

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA (15553)	BELLA DONA	0	4,6900	2
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP (15507)	LIRIO DO CAM	0	4,7500	3
5	ALCOOL GEL 46,2 INPM- EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	UNI	PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME (15298)	FLOPS	0	2,9900	1
			PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI (15634)	1996ITAJA	0	3,6800	2
			JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA (15553)	FLOPS	0	3,7800	3
6	ÁLCOOL, TIPO ETÍLICO HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO 92,8, INPM. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. FRASCO DE 1LITRO	UNI	JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA (15553)	FLOPS	0	4,3000	1
			PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI (15634)	1993ITAJA	0	4,7000	2
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP (15507)	FLOPS	0	4,7200	3
			PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME (15298)	FLOPS	0	4,7500	4
7	BALDE PLÁSTICO 15 LITROS	UN	JONAS SCHUTZ (15633)	ARQPLAST	0	3,5000	1
			PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME (15298)	ARQPLAST	0	3,9900	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (15297)	Arq Plast	0	4,4000	3
8	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO CAPACIDADE 20 LITROS DIMENSÕES: 350X345MM, SEM TAMPA COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO CORES DIVERSAS	UNI	JONAS SCHUTZ (15633)	ARQPLAST	0	6,1000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2019

Número do Registro de Preços: 13/2019 **Data do Registro: 26/03/2019** **Válido até: 26/03/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene, materiais de limpeza e correlatos, destinados à manutenção das atividades das Secretarias de Administração, Secretaria de Finanças, Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Secretaria da In

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (15297)	Arq Plast	0	6,1500	2
			PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME (15298)	ARQPLAST	0	6,3000	3
9	Biscoito doce tipo Maria,embalagem dupla integra e inviolada de 400g. Biscoito tipo maria, firme, não esfarelado. Preferencialmente sem gorduras trans. Validade mínima de 03 meses a partir data de entrega do produto	UNI	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (15152)	VITORIA	0	2,8500	1
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP (15507)	LUAM	0	2,8700	2
			JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA (15553)	DIANA	0	2,9500	3
			PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI (15634)	5128DIANA	0	2,9800	4
10	Biscoito doce tipo sortidos ,embalagem integra e inviolada de 400g. Diversos sabores, firme, não esfarelado. Preferencialmente sem gorduras trans. Validade mínima de 03 meses a partir data de entrega do produto.	UNI	CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP (15507)	LUAM	0	2,9500	1
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (15152)	VITORIA	0	2,9900	2
			PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI (15634)	2184PRODAS	0	3,2000	3
11	Biscoito Salgado embalagem 400Gr, embalagem dupla integra e inviolada de 400g. Tipo água e sal ou cream cracker, firme, não esfarelada. Preferencialmente sem gorduras trans. Validade não inferior a 03 meses a partir da data de entrega do produto	UNI	JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA (15553)	DIANA	0	2,9600	1
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP (15507)	LUAM	0	2,9700	2
			PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI (15634)	5126DIANA	0	3,2000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2019

Número do Registro de Preços: 13/2019 **Data do Registro: 26/03/2019** **Válido até: 26/03/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene, materiais de limpeza e correlatos, destinados à manutenção das atividades das Secretarias de Administração, Secretaria de Finanças, Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Secretaria da In

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
12	Café embalagem 500Gr, Café Torrado e Moído, embalagem à vácuo, 500g, características adicionais: de primeira qualidade, características, aspecto, cor, odor e sabor próprios. Com selo de pureza da associação brasileira de indústria do café - ABIC, com identificação do produto e prazo de validade. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto.	UNI	CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP (15507)	ODEBRECHT	0	6,9200	1
			JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA (15553)	OURO	0	6,9400	2
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (15152)	RIO SUL	0	7,8000	3
13	CERA LIQUIDA, GALÃO COM 5 LITROS, INCOLOR, COMPOSIÇÃO: CARNAÚBA, PARA PISO LUSTRÁVEL.	GL	JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA (15553)	GIRANDO SOI	0	20,0000	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (15297)	Bella Dona	0	20,9400	2
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (15152)	ILO	0	20,9500	3
			PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME (15298)	BELLLA	0	23,1000	4
14	Chá mate sabores ,Embalagem: caixa com 25 sachês, contendo no mínimo 10g e no máximo 20g, sem corantes artificiais. Para preparo de chá em infusão. Validade mínima de 06 meses da data de entrega do produto.	CX	CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP (15507)	CHILENO	0	2,0000	1
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (15152)	BARAO	0	3,0000	2
			PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI (15634)	CHILENO	0	4,8500	3
15	COPO PLASTICO 180 ML DESCARTAVEL COM 100 UNIDADES	PCT	JONAS SCHUTZ (15633)	CR	0	2,0700	1
			JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA (15553)	CR	0	2,0800	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2019

Número do Registro de Preços: 13/2019 **Data do Registro: 26/03/2019** **Válido até: 26/03/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene, materiais de limpeza e correlatos, destinados à manutenção das atividades das Secretarias de Administração, Secretaria de Finanças, Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Secretaria da In

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP (15507)	TOTAL PLAST	0	2,1200	3
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (15297)	Cristal	0	2,2500	4
			PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME (15298)	MINAPLAST	0	2,3000	5
			PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI (15634)	COPOSUL	0	2,5800	6
16	DESENGORDURANTE MULTIUSO EMBALAGEM COM 500 ML- LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, ÁGUA E FRAGRÂNCIA. 100% BIODEGRADÁVEL.	UNI	CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP (15507)	LIRIO DO CAM	0	1,7000	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (15297)	Bella Dona	0	2,0000	2
			JONAS SCHUTZ (15633)	PRATIK	0	2,3800	3
17	DESINFETANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. APLICAÇÃO: DESINFETANTE E GERMICIDA. COMPOSIÇÃO AROMÁTICA: LAVANDA, PINHO, EUCALIPTO, JASMIM E LIMÃO FRASCO DE 5 LITROS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	GL	PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME (15298)	CH. V	0	5,1000	1
			JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA (15553)	BELLA DONA	0	5,1400	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (15297)	Cheiros do val	0	5,3900	3
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP (15507)	Q LIMPA	0	5,4500	4
18	DESORIZADOR DE AMBIENTE SPRAY, FRASCO 500ML	UN	JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA (15553)	ULTRA FRESH	0	6,1000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2019

Número do Registro de Preços: 13/2019 **Data do Registro: 26/03/2019** **Válido até: 26/03/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene, materiais de limpeza e correlatos, destinados à manutenção das atividades das Secretarias de Administração, Secretaria de Finanças, Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Secretaria da In

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (15297)	Ultra Fresh	0	6,7000	2
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP (15507)	ULTRA FRESH	0	6,9500	3
19	DETERGENTE 500ml	UN	CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP (15507)	IDEAL	0	1,0000	1
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (15152)	IDEAL	0	1,0500	2
			PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI (15634)	BRILHASUL	0	1,2500	3
20	DOCE DE FRUTAS COM 500 GRAMAS	UN	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (15152)	DIFRUTI	0	2,7500	1
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP (15507)	DA SERRA	0	6,9500	2
			PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI (15634)	DIFRUTTI	0	7,3900	3
21	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM CERDAS DE POLIPROPILENO COM SUPORTE CABO COM 30 CM CERDA DURA	UNI	JONAS SCHUTZ (15633)	HARACEM	0	2,3800	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (15297)	Nina	0	3,5000	2
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP (15507)	MILEVA	0	5,0000	3
22	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - COMPONENTE: AÇO CARBONO, PESO MÍNIMO DE 60GR, CONTENDO 8 UNIDADES CADA PACOTE	UNI	PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI (15634)	INOVE	0	1,0500	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (15297)	Inove	0	1,2500	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2019

Número do Registro de Preços: 13/2019 **Data do Registro: 26/03/2019** **Válido até: 26/03/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene, materiais de limpeza e correlatos, destinados à manutenção das atividades das Secretarias de Administração, Secretaria de Finanças, Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Secretaria da In

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA (15553)	INOVE	0	1,2700	3
23	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA DUPLA FACE - COMPOSIÇÃO: FIBRA SINTÉTICA COM MINERAL ABRASIVO. EMBALAGENS CONTENDO 5 ESPONJAS DE 125MM X 87MM X 20MM.	PCT	JONAS SCHUTZ (15633)	BETANIM	0	2,8000	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (15297)	Bettanin	0	3,3000	2
			JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA (15553)	BETTANIN	0	3,6000	3
24	Leite de vaca integral, Embalagem: caixa com 12 unidades de leite longa vida tetrapack. Leite de vaca, tipo UHT, integral. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura/ SIF/ DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal. Validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega.	CX	PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI (15634)	5332LATVIDA	0	32,9900	1
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (15152)	LANGUIRU	0	35,4000	2
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP (15507)	LANGUIRU	0	36,0000	3
25	LUSTRA MÓVEIS EMBALAGEM 200ML	UN	MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (15297)	Worker	0	1,9400	1
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP (15507)	PERFECT	0	1,9500	2
			JONAS SCHUTZ (15633)	PRATIK	0	1,9800	3
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (15152)	PERFECT	0	2,2000	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2019

Número do Registro de Preços: 13/2019 **Data do Registro: 26/03/2019** **Válido até: 26/03/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene, materiais de limpeza e correlatos, destinados à manutenção das atividades das Secretarias de Administração, Secretaria de Finanças, Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Secretaria da In

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
26	LUVA DE LÁTEX PARA LIMPEZA. BORRACHA LÁTEX NATURA, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, PUNHOS LONGOS. DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT - TAMANHO G	PAR	MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (15297)	Volk	0	1,8900	1
			PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME (15298)	TALGE	0	1,9000	2
			JONAS SCHUTZ (15633)	BOMPACK	0	2,3800	3
27	LUVA DE LÁTEX PARA LIMPEZA. BORRACHA LÁTEX TAMANHO M	PAR	MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (15297)	Volk	0	1,8900	1
			PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME (15298)	TALGE	0	2,1000	2
			JONAS SCHUTZ (15633)	BOMPACK	0	2,3800	3
28	MARGARINA POTE 500 gr	UN	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (15152)	COAMO	0	2,0500	1
			PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI (15634)	PRIME	0	2,5000	2
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP (15507)	COAMO	0	4,9800	3
29	PANO DE CHÃO, SACO DE ALGODÃO CRU MEDINDO APROX. 50X80CM	UN	MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (15297)	Martins	0	2,4800	1
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP (15507)	MARTINS	0	2,4900	2
			PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME (15298)	MARTINS	0	3,6500	3
30	PANO DE LOUÇA EM ALGODÃO BRANCO 66X90CM	UN	MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (15297)	Martins	0	2,5000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2019

Número do Registro de Preços: 13/2019 **Data do Registro: 26/03/2019** **Válido até: 26/03/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene, materiais de limpeza e correlatos, destinados à manutenção das atividades das Secretarias de Administração, Secretaria de Finanças, Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Secretaria da In

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME (15298)	MARTINS	0	4,1900	2
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP (15507)	MARTINS	0	4,5000	3
31	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO - PICOTADO - FOLHA SIMPLES NEUTRO - COM 60 METROS - MACIO- FARDO COM 64 ROLOS EMBALADOS EM PACOTES COM 4 ROLOS- CELULOSE VIRGEM	FRD	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (15152)	FAMILIAR	0	38,0000	1
			JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA (15553)	QUALILUX	0	38,2000	2
			PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI (15634)	2259GUIPEL	0	38,3000	3
32	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA C/1000 UNIDADES	UN	PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI (15634)	2105GUIPEL	0	5,1900	1
			JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA (15553)	QUALILUX	0	5,2000	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (15297)	Maripel	0	5,4900	3
33	PAPEL TOALHA PARA COZINHA - BRANCO, MACIO, 2 ROLOS COM 50	PCT	JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA (15553)	SORELLA	0	2,8500	1
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (15152)	SORELA	0	2,8800	2
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP (15507)	SORELLA	0	2,9000	3
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (15297)	Sorella	0	3,0000	4
34	PEDRA SANITÁRIA	UN	CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP (15507)	PERFECT	0	0,7500	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2019

Número do Registro de Preços: 13/2019 **Data do Registro: 26/03/2019** **Válido até: 26/03/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene, materiais de limpeza e correlatos, destinados à manutenção das atividades das Secretarias de Administração, Secretaria de Finanças, Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Secretaria da In

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (15297)	Sany	0	0,7600	2
			JONAS SCHUTZ (15633)	SANY	0	0,8500	3
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (15152)	PERFECT	0	0,9000	4
35	QUEROSENE	UN	PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME (15298)	BELLA	0	10,1500	1
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (15152)	ILHA	0	10,2000	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (15297)	Tupi	0	11,2500	3
36	RODO PARA PASSAR PANO 45 CM, COM O CABO DE MADEIRA COM ACABAMENTO PLASTIFICADO PROPORCIONA SEGURANÇA NA HORA DO USO	UNI	MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (15297)	Alasca	0	5,4900	1
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP (15507)	LOCATELLI	0	5,5000	2
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (15152)	GAUCHA	0	6,0000	3
37	SACO DE LIXO - 100 LITROS, NA COR AZUL OU PRETA, REFORÇADO. MEDINDO 75CM DE LARGURA X 105CM DE ALTURA, COM VARIAÇÃO NAS MEDIDAS DE 1CM.EMBALAGEM PLÁSTICA, ROLOS COM 25 UNIDADES EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT-NBR 9190/9191-TABELA1, CLASSE 1, TIPO E.	RL	CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP (15507)	CATARINENSI	0	5,5000	1
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (15152)	BRAINPAK	0	6,0000	2
			PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME (15298)	IMPLA	0	6,1500	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2019

Número do Registro de Preços: 13/2019 **Data do Registro: 26/03/2019** **Válido até: 26/03/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene, materiais de limpeza e correlatos, destinados à manutenção das atividades das Secretarias de Administração, Secretaria de Finanças, Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Secretaria da In

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
38	SACO DE LIXO - 30 LITROS, NA COR AZUL OU PRETO,REFORÇADO. DIMENSÕES PLANAS MÍNIMAS COM 59CM DE LARGURA X 62CM DE ALTURA, COM VARIAÇÕES NAS MEDIDAS DE 1CM. ROLOS COM 100 UNIDADES EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT- NBR 9190/9191- TABELA 1, CLASSE 1, TIPO A.	RL	PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME (15298)	IMPLA	0	5,9900	1
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (15152)	BRAINPAK	0	6,0000	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (15297)	Bompack	0	8,1000	3
39	SACO DE LIXO - 50 LITROS,NA COR AZUL OU PRETO, REFORÇADO. DIMENSÕES PLANAS MÍNIMAS 63CM DE LARGURA X 80CM DE ALTURA, COM VARIAÇÕES NAS MEDIDAS DE 1CM. ROLOS COM 50 UNIDADES EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT- NBR 9190/9191- TABELA1, CLASSE 1, TIPO C.	RL	CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP (15507)	CATARINENSI	0	5,4000	1
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (15152)	BRAINPAK	0	5,4800	2
			PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME (15298)	IMPLA	0	6,1500	3
40	SAPONACEO EM PÓ EMBALAGEM 300 GR	UN	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (15152)	PERFECT	0	1,6300	1
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP (15507)	PERFECT	0	1,6400	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (15297)	Sany	0	1,6800	3
41	SAPONACEO LIQUIDO FRASCO COM 300ML	UN	CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP (15507)	PERFECT	0	1,8700	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (15297)	Perfect Cleam	0	1,8900	2
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (15152)	PERFECT	0	2,2000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2019

Número do Registro de Preços: 13/2019 **Data do Registro: 26/03/2019** **Válido até: 26/03/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene, materiais de limpeza e correlatos, destinados à manutenção das atividades das Secretarias de Administração, Secretaria de Finanças, Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Secretaria da In

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI (15634)	PERFECT	0	2,2000	4
			JONAS SCHUTZ (15633)	PRATIK	0	2,3800	5
42	SODA CAUSTICA 1KG	UN	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (15152)	KISODA	0	11,9000	1
			JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA (15553)	LIPON	0	11,9400	2
			JONAS SCHUTZ (15633)	LIPOM	0	16,8500	3
			PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI (15634)	1415SODAFO	0	16,8500	4
43	VASSOURA DE NYLON C/ CABO	UN	PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME (15298)	SLIN	0	4,4900	1
			JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA (15553)	HARACEM	0	4,5000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2019

Número do Registro de Preços: 13/2019 **Data do Registro: 26/03/2019** **Válido até: 26/03/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene, materiais de limpeza e correlatos, destinados à manutenção das atividades das Secretarias de Administração, Secretaria de Finanças, Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Secretaria da In

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (15297)	Pop	0	5,4000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2019

Número do Registro de Preços: 13/2019 **Data do Registro: 26/03/2019** **Válido até: 26/03/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene, materiais de limpeza e correlatos, destinados à manutenção das atividades das Secretarias de Administração, Secretaria de Finanças, Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Secretaria da In

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2019

PROCESSO N° 17/2019

(15152) - NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
(15297) - MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME
(15298) - PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME
(15507) - CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP
(15553) - JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
(15633) - JONAS SCHUTZ
(15634) - PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI

Santa Cecília, 26 de Março de 2019.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2019

Número do Registro de Preços: 14/2019 **Data do Registro: 03/04/2019** **Válido até: 03/04/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para manutenção das maquinas pesadas pertencentes a frota municipal, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	COXIM COD. 73163867	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	PAVONI	0	113,0000	1
			JULIO SILVESTRI FILHO (15663)	ELIOFLEX	0	83,0000	2
			TRATOR PECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATOR LTDA (8010)	ELIOFLEX	0	90,0000	3
2	COXIM COD. 73163866	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	PAVONI	0	180,0000	1
			JULIO SILVESTRI FILHO (15663)	ELIOFLEX	0	114,0000	2
			TRATOR PECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATOR LTDA (8010)	ELIOFLEX	0	250,0000	3
3	COXIM RADIADOR COD.76022229	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	ELIOLFLEX	0	30,0000	1
			TRATOR PECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATOR LTDA (8010)	ELIOFLEX	0	10,0000	2
			JULIO SILVESTRI FILHO (15663)	ELIOFLEX	0	15,0000	3
4	SAIDA COD. 75323452	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	SILEN MAQ	0	230,0000	1
			TRATOR PECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATOR LTDA (8010)	ELIOFLEX	0	300,0000	2
			JULIO SILVESTRI FILHO (15663)	SILEMAK	0	380,0000	3
5	TUBO COD. 75324072	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	SILEN MAQ	0	342,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2019

Número do Registro de Preços: 14/2019 **Data do Registro: 03/04/2019** **Válido até: 03/04/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para manutenção das maquinas pesadas pertencentes a frota municipal, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			TRATOR PECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATOR LTDA (8010)	ELIOFLEX	0	500,0000	2
			JULIO SILVESTRI FILHO (15663)	RICAMBI	0	618,0000	3
6	CORREIA COD. J911575	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	DAYCO	0	130,0000	1
			JULIO SILVESTRI FILHO (15663)	GOODS	0	57,0000	2
			TRATOR PECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATOR LTDA (8010)	ELIOFLEX	0	100,0000	3
7	BOMBA DE ÁGUA COD. J286275	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	NAKATA	0	390,0000	1
			JULIO SILVESTRI FILHO (15663)	TECPAR	0	224,0000	2
			TRATOR PECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATOR LTDA (8010)	ELIOFLEX	0	350,0000	3
8	ESTICADOR COD. J937553	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	DAYCO	0	240,0000	1
			JULIO SILVESTRI FILHO (15663)	DRIMAK	0	323,0000	2
			TRATOR PECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATOR LTDA (8010)	ELIOFLEX	0	500,0000	3
9	BOMBA ÓLEO COD. J937404	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	PAVONI	0	236,5000	1
			JULIO SILVESTRI FILHO (15663)	TECPAR	0	461,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2019

Número do Registro de Preços: 14/2019 **Data do Registro: 03/04/2019** **Válido até: 03/04/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para manutenção das maquinas pesadas pertencentes a frota municipal, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			TRATOR PECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATOR LTDA (8010)	OEM	0	480,0000	3
10	JUNTA COD. J937072	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	SPAAL	0	45,0000	1
			TRATOR PECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATOR LTDA (8010)	OEM	0	65,0000	2
			JULIO SILVESTRI FILHO (15663)	SPALL	0	120,0000	3
11	JUNTA J283570	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	SPAAL	0	125,0000	1
			JULIO SILVESTRI FILHO (15663)	SPALL	0	216,0000	2
			TRATOR PECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATOR LTDA (8010)	BRASMEK	0	240,0000	3
12	RETENTOR COD.87590147	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	SPAAL	0	92,5000	1
			JULIO SILVESTRI FILHO (15663)	REPASY	0	99,0000	2
			TRATOR PECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATOR LTDA (8010)	BRSMEK	0	220,0000	3
13	CABO ACELERADOR COD. 75251274	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	PAVONI	0	78,0000	1
			JULIO SILVESTRI FILHO (15663)	CURTI	0	120,0000	2
			TRATOR PECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATOR LTDA (8010)	FLEX	0	190,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2019

Número do Registro de Preços: 14/2019 **Data do Registro: 03/04/2019** **Válido até: 03/04/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para manutenção das maquinas pesadas pertencentes a frota municipal, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
14	TERMINAL COD. 70686384	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	TERMICAR	0	23,0000	1
			JULIO SILVESTRI FILHO (15663)	MTD	0	29,0000	2
			TRATOR PECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATOR LTDA (8010)	SPAAL	0	40,0000	3
15	TERMINAL COD.87421807	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	TERMIROL	0	89,0000	1
			JULIO SILVESTRI FILHO (15663)	FC	0	10,0000	2
			TRATOR PECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATOR LTDA (8010)	SPAAL	0	50,0000	3
16	TIRANTE COD.84126503	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	NH CONSTR	0	53,0000	1
			JULIO SILVESTRI FILHO (15663)	FC	0	44,0000	2
			TRATOR PECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATOR LTDA (8010)	EG	0	50,0000	3
17	SOLENOIDE COD.J932530	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	RGS	0	390,0000	1
			JULIO SILVESTRI FILHO (15663)	CEM	0	256,0000	2
			TRATOR PECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATOR LTDA (8010)	OEM	0	410,0000	3
18	SOLENOIDE COD. J935432	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	RGS	0	430,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2019

Número do Registro de Preços: 14/2019 **Data do Registro: 03/04/2019** **Válido até: 03/04/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para manutenção das maquinas pesadas pertencentes a frota municipal, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			JULIO SILVESTRI FILHO (15663)	CEM	0	256,0000	2
			TRATOR PECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATOR LTDA (8010)	SPAAL	0	300,0000	3
19	ALAVANCA 73163234	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	FIAT ALLES	0	479,0000	1
			TRATOR PECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATOR LTDA (8010)	ELIOFLEX	0	479,0000	2
			JULIO SILVESTRI FILHO (15663)	CEM	0	479,0000	3
20	CHAVE GERAL 79073031	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	PAVONI	0	390,0000	1
			TRATOR PECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATOR LTDA (8010)	ELIOFLEX	0	780,0000	2
			JULIO SILVESTRI FILHO (15663)	CEM	0	786,0000	3
21	CILINDRO DIREÇÃO 87632370	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	GEOMAQ	0	1.650,0000	1
			JULIO SILVESTRI FILHO (15663)	JUSTIM	0	1.989,0000	2
			TRATOR PECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATOR LTDA (8010)	ELIOFLEX	0	3.000,0000	3
22	HASTE CONJUNTO 1925105	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	PAVONI	0	386,0000	1
			TRATOR PECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATOR LTDA (8010)	ELIOFLEX	0	573,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2019

Número do Registro de Preços: 14/2019 **Data do Registro: 03/04/2019** **Válido até: 03/04/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para manutenção das maquinas pesadas pertencentes a frota municipal, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			JULIO SILVESTRI FILHO (15663)	JUSTIM	0	573,0000	3
23	ROLAMENTO 87663318	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	GBR	0	110,0000	1
			JULIO SILVESTRI FILHO (15663)	GM	0	114,0000	2
			TRATOR PECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATOR LTDA (8010)	NTN	0	150,0000	3
24	ROLAMENTO 87663317	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	GBR	0	118,0000	1
			JULIO SILVESTRI FILHO (15663)	GM	0	114,0000	2
			TRATOR PECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATOR LTDA (8010)	NTN	0	150,0000	3
25	EIXO 87647436	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	CASE	0	1.680,0000	1
			TRATOR PECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATOR LTDA (8010)	ELIOFLEX	0	1.800,0000	2
			JULIO SILVESTRI FILHO (15663)	GM	0	1.900,0000	3
26	PALHETA DIANT. 75313347	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	CASE	0	210,0000	1
			JULIO SILVESTRI FILHO (15663)	FD	0	115,0000	2
			TRATOR PECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATOR LTDA (8010)	ELIOFLEX	0	150,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2019

Número do Registro de Preços: 14/2019 **Data do Registro: 03/04/2019** **Válido até: 03/04/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para manutenção das maquinas pesadas pertencentes a frota municipal, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
27	DISCO COD.331423A1	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	RICAMBI	0	600,0000	1
			TRATOR PECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATOR LTDA (8010)	ELIOFLEX	0	120,0000	2
			JULIO SILVESTRI FILHO (15663)	EBR	0	150,0000	3
28	LAMINA CENTRAL COD. 75266776	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	GM	0	600,0000	1
			TRATOR PECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATOR LTDA (8010)	ECOPLAN	0	700,0000	2
			JULIO SILVESTRI FILHO (15663)	METISA	0	850,0000	3
29	LAMINA LATERAL COD. 75266798	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	GM	0	396,0000	1
			JULIO SILVESTRI FILHO (15663)	METISA	0	395,0000	2
			TRATOR PECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATOR LTDA (8010)	ECOPLAN	0	500,0000	3
30	DENTE UNHA ESCARIFICADOR COD. 75267670	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	GM	0	48,0000	1
			JULIO SILVESTRI FILHO (15663)	METISA	0	44,0000	2
			TRATOR PECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATOR LTDA (8010)	ECOPLAN	0	120,0000	3
31	DENTE UNHA ESCARIFICADOR COD. 75267078	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	GM	0	55,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2019

Número do Registro de Preços: 14/2019 **Data do Registro: 03/04/2019** **Válido até: 03/04/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para manutenção das maquinas pesadas pertencentes a frota municipal, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			TRATOR PECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATOR LTDA (8010)	ECOPLAN	0	260,0000	2
			JULIO SILVESTRI FILHO (15663)	RTB	0	260,0000	3
32	LAMINA DA CONCHA TRASEIRA 531/24703	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	RTB	0	678,2800	1
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	JCB	0	2.500,0000	2
			VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	RTB	0	2.600,0000	3
33	LAMINA DA CONCHA DIANTEIRA 1450/0001	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	RTB	0	678,2800	1
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	JCB	0	3.000,0000	2
			VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	RTB	0	3.500,0000	3
34	DENTE DE CANTO LE 531/03209	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	RTB	0	84,7800	1
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	NTX	0	200,0000	2
			VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	SC	0	210,0000	3
35	DENTE DE CANTO LD 531/03208	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	RTB	0	84,7800	1
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	NTX	0	150,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2019

Número do Registro de Preços: 14/2019 **Data do Registro: 03/04/2019** **Válido até: 03/04/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para manutenção das maquinas pesadas pertencentes a frota municipal, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	SC	0	210,0000	3
36	DENTE DE LAMINA 531/03205	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	RTB	0	67,8300	1
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	NTX	0	120,0000	2
			VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	SC	0	130,0000	3
37	ARRUELAS DE CALÇO 823/00470	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	PIN	0	25,4400	1
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	JCB PARTS	0	35,0000	2
			VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	FEY	0	43,0000	3
38	PINO TRAVA 826/00512	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	RTB	0	16,9600	1
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	JCB PARTS	0	30,0000	2
			VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	GM	0	33,0000	3
39	BUCHA DO CHASSI G65/0	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	RTB	0	76,3100	1
			VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	GM	0	120,0000	2
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	FORTY PEÇA	0	130,0000	3
40	BUCHA DO CHASSI 809/00192	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	RTB	0	76,3100	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2019

Número do Registro de Preços: 14/2019 **Data do Registro: 03/04/2019** **Válido até: 03/04/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para manutenção das maquinas pesadas pertencentes a frota municipal, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	GM	0	120,0000	2
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	FORTY PEÇA	0	138,0000	3
41	PINO 811/50578	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	PIN	0	76,3100	1
			VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	GM	0	160,0000	2
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	JCB PARTS	0	170,0000	3
42	BUCHA DE BRONZE 1208/0015	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	RTB	0	67,8300	1
			VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	GM	0	200,0000	2
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	JCB PARTS	0	210,0000	3
43	VEDADOR 2411/8705	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	APC	0	12,7200	1
			VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	ARCA	0	30,0000	2
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	JCB	0	32,0000	3
44	BUCHA 831/10181	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	PIN	0	18,6500	1
			VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	GM	0	36,0000	2
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	JCB PARTS	0	40,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2019

Número do Registro de Preços: 14/2019 **Data do Registro: 03/04/2019** **Válido até: 03/04/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para manutenção das maquinas pesadas pertencentes a frota municipal, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
45	VEDADOR 2411/0605	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	APS	0	15,2600	1
			VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	ARCA	0	27,0000	2
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	JCB	0	29,0000	3
46	BUCHA DE BRONZE 2411/9004	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	PIN	0	84,7800	1
			VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	GM	0	200,0000	2
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	JCB PARTS	0	211,0000	3
47	PINO 811/50483	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	PIN	0	80,5500	1
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	JCB	0	150,0000	2
			VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	GM	0	180,0000	3
48	VEDADOR 2401/0507	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	APC	0	15,2600	1
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	JCB	0	20,0000	2
			VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	ARCA	0	22,0000	3
49	BUCHA 1207/0011	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	PIN	0	55,1100	1
			VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	GM	0	82,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2019

Número do Registro de Preços: 14/2019 **Data do Registro: 03/04/2019** **Válido até: 03/04/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para manutenção das maquinas pesadas pertencentes a frota municipal, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	JCB PARTS	0	90,0000	3
50	ROLAMENTO DE GAIOLA 907/50200	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	FAG	0	101,7400	1
			VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	BOWER	0	200,0000	2
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	ROBRAS	0	220,0000	3
51	ESPAÇADOR 821/00209	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	JCB	0	178,0500	1
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	JCB	0	400,0000	2
			VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	GM	0	540,0000	3
52	RETENTOR 904/50033	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	APC	0	148,3700	1
			VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	ARCA	0	180,0000	2
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	JCB	0	200,0000	3
53	ROLAMENTO 907/20043	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	FAG	0	635,8800	1
			VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	BOWER	0	830,0000	2
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	JCB	0	900,0000	3
54	FLANGE DA CRUZETA 450/27200	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	STAHL	0	805,4500	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2019

Número do Registro de Preços: 14/2019 **Data do Registro: 03/04/2019** **Válido até: 03/04/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para manutenção das maquinas pesadas pertencentes a frota municipal, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	UK	0	1.220,0000	2
			VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	DF	0	1.600,0000	3
55	HELICE DO MOTOR 1420/00072	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	JCB	0	618,9300	1
			VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	WH	0	680,0000	2
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	JCB	0	740,0000	3
56	DENTE LATERAL 531/03208	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	RTB	0	122,9400	1
			VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	SC	0	140,0000	2
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	NTX	0	150,0000	3
57	DENTE LATERAL 531/03209	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	RTB	0	122,9400	1
			VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	SC	0	140,0000	2
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	NTX	0	152,0000	3
58	DENTE CENTRAL 531/03205	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	RTB	0	63,5900	1
			VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	SC	0	81,0000	2
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	NTX	0	85,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2019

Número do Registro de Preços: 14/2019 **Data do Registro: 03/04/2019** **Válido até: 03/04/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para manutenção das maquinas pesadas pertencentes a frota municipal, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
59	TERMINAL DE DIREÇÃO 126/02253	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	NAKATA	0	364,5700	1
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	TKT	0	900,0000	2
			VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	ADS	0	1.000,0000	3
60	JOGO DE JUNTA COMPLETO AN47925 JCB	JOG	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	JCB	0	422,2300	1
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	JCB	0	800,0000	2
			VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	DF	0	1.000,0000	3
61	EIXO DE COMANDO DE VÁLVULA DC415648 JCB	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	JCB	0	1.017,4200	1
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	JCB	0	1.100,0000	2
			VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	OLT	0	1.350,0000	3
62	BUCHA COMANDO ER32154 JCB	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	JCB	0	55,1100	1
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	JCB	0	60,0000	2
			VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	OLT	0	72,0000	3
63	SENSOR ESCAVADEIRA V020924088	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	VOLVO	0	800,0000	1
			VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	HYDF	0	800,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2019

Número do Registro de Preços: 14/2019 **Data do Registro: 03/04/2019** **Válido até: 03/04/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para manutenção das maquinas pesadas pertencentes a frota municipal, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
64	SENSOR ESCAVADEIRA V020964264	UN	VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	HYDF	0	500,0000	1
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	VOLVO	0	550,0000	2
65	ANEL DA ESCAVADEIRA E11701764	UN	VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	GM	0	28,0000	1
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	VOLVO	0	30,0000	2
66	CALÇO E20405543	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	VOLVO	0	15,0000	1
			VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	GM	0	16,0000	2
67	CONECTOR DO ATUADOR E20805551	UN	VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	HYDF	0	360,0000	1
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	VOLVO	0	390,0000	2
68	MOLA DA ESCAVADEIRA E20906552	UN	VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	GM	0	615,0000	1
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	VOLVO	0	675,0000	2
69	DENTE ESC.14346173	UN	VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	SC	0	260,0000	1
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	YCT	0	280,0000	2
70	VÁLVULA V020405847	UN	VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	HYDF	0	220,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2019

Número do Registro de Preços: 14/2019 **Data do Registro: 03/04/2019** **Válido até: 03/04/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para manutenção das maquinas pesadas pertencentes a frota municipal, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	VOLVO	0	247,0000	2
71	ANEL V020459213	UN	VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	PV	0	64,0000	1
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	APC	0	70,0000	2
72	ANEL V0960254	UN	VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	PV	0	26,0000	1
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	APC	0	28,0000	2
73	SILENCIOSO V0E14504919	UN	VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	SLQ	0	5.300,0000	1
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	VOLVO	0	5.300,0000	2
74	CORREIA V0E11709634	UN	VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	CONTINENTA	0	480,0000	1
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	GAETES	0	520,0000	2
75	CUBO DA BOMBA HIDRAULICA V0E145517068	UN	VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	PV	0	2.000,0000	1
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	VOLVO	0	2.000,0000	2
76	REPARO DO PISTÃO V0E14589120	UN	VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	APC	0	1.350,0000	1
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	APC	0	1.492,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2019

Número do Registro de Preços: 14/2019 **Data do Registro: 03/04/2019** **Válido até: 03/04/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para manutenção das maquinas pesadas pertencentes a frota municipal, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
77	UNHA DA CONCHA V0E14344451	UN	VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	SC	0	360,0000	1
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	YCT	0	390,0000	2
78	PINO DA UNHA V0E11417145	UN	VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	GM	0	60,0000	1
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	YCT	0	65,0000	2
79	ADAPTADOR DA UNHA V0E14522960	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	YCT	0	400,0000	1
			VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	SC	0	512,0000	2
80	REPARO DO PISTÃO V0E14589155	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	APC	0	500,0000	1
			VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	APC	0	860,0000	2
81	REPARO DO PISTÃO V0E14589123	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	APC	0	750,0000	1
			VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	APC	0	1.400,0000	2
82	REPARO DO PISTÃO V0E14589132	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	APC	0	850,0000	1
			VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	APC	0	1.000,0000	2
83	CORREIA ESC. V0E11709634	UN	VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	APC	0	480,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2019

Número do Registro de Preços: 14/2019 **Data do Registro: 03/04/2019** **Válido até: 03/04/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para manutenção das maquinas pesadas pertencentes a frota municipal, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	VOLVO	0	500,0000	2
84	TENSOR DA CORREIA V022088967	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	VOLVO	0	800,0000	1
			VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	CM	0	1.700,0000	2
85	KIT VEDAÇÃO JOYSTIK SA823020110	KIT	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	VOLVO	0	800,0000	1
			VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	APC	0	1.100,0000	2
86	PINO DA LANÇA 117303190	UN	VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	GM	0	580,0000	1
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	PIM	0	600,0000	2
87	ESTABELIZADOR CONJ 12598	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	CTS	0	1.690,0000	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	CATERPILLAF	0	3.000,0000	2
			VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	CTS	0	5.400,0000	3
88	PINO SUPERIOR ESTABILIZADORA 859649	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	GNR	0	135,0000	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	CATERPILLAF	0	200,0000	2
			VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	GM	0	210,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2019

Número do Registro de Preços: 14/2019 **Data do Registro: 03/04/2019** **Válido até: 03/04/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para manutenção das maquinas pesadas pertencentes a frota municipal, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
89	PINO INFERIOR ESTABILIZADORA COM CILINDRO PONTA HASTE 87445	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	CTS	0	135,0000	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	CATERPILLAF	0	150,0000	2
			VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	GM	0	160,0000	3
90	PINO INFERIOR ESTABILIZADORA COM SAPATA 745952	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	CTS	0	115,9900	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	CATERPILLAF	0	299,0000	2
			VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	GM	0	300,0000	3
91	BUCHA SUPERIOR ESTABILIZADORA 745915	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	CTS	0	90,0000	1
			VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	GM	0	120,0000	2
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	CATERPILLAF	0	125,0000	3
92	ARROELA CALÇO 41X64X3MM 81654465	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	CAT	0	60,0000	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	CATERPILLAF	0	5,2000	2
			VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	GM	0	6,0000	3
93	ARROELA CAÇO 46X69X3MM 125949	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	CAT	0	10,0000	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	CATERPILLAF	0	9,9000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2019

Número do Registro de Preços: 14/2019 **Data do Registro: 03/04/2019** **Válido até: 03/04/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para manutenção das maquinas pesadas pertencentes a frota municipal, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	GM	0	10,0000	3
94	ARROELA CALÇO 46X70X1MM 8484195	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	CAT	0	9,8000	1
			VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	GM	0	9,0000	2
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	CATERPILLAF	0	9,0000	3
95	ARROELA CALÇO 41X64X1MM 854498	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	CAT	0	10,0000	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	CATERPILLAF	0	9,9000	2
			VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	GM	0	10,0000	3
96	BUCHA DA CARCAÇA DA MAQ. COM ESTABILIZADOR SUPERIOR 82654941	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	PALMARES	0	80,0000	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	CATERPILLAF	0	75,0000	2
			VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	GM	0	76,0000	3
97	BLOCO DE DIREÇÃO PIVO E JUNTA ESFÉRICA CONJ.86448949	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	DELAROSA	0	560,0000	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	CATERPILLAF	0	989,0000	2
			VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	CEP	0	1.000,0000	3
98	TAMPA BOIA 78545498	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	CAT	0	238,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2019

Número do Registro de Preços: 14/2019 **Data do Registro: 03/04/2019** **Válido até: 03/04/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para manutenção das maquinas pesadas pertencentes a frota municipal, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	CATERPILLAF	0	250,0000	2
			VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	RC	0	430,0000	3
99	BOIA COMBUSTIVEL 84165161	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	CAT	0	438,0000	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	CATERPILLAF	0	450,0000	2
			VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	RC	0	1.100,0000	3
100	JUNTA 899165164	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	CAT	0	13,0000	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	SPAHL	0	70,0000	2
			VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	WAS	0	74,0000	3
101	ANEL TRAVA 826542	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	CAT	0	4,5000	1
			VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	APC	0	4,0000	2
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	APC	0	4,0000	3
102	HASTE CILINDRO ESTABILIZADOR 774549	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	MARVITUBOS	0	1.100,0000	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	CATERPILLAF	0	1.100,0000	2
			VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	CTS	0	2.600,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2019

Número do Registro de Preços: 14/2019 **Data do Registro: 03/04/2019** **Válido até: 03/04/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para manutenção das maquinas pesadas pertencentes a frota municipal, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
103	BUCHA PONTA HASTE 744133	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	CAT	0	60,0000	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	CATERPILLAF	0	45,0000	2
			VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	GM	0	60,0000	3
104	VEDADRO DE PÓ 129996	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	APC	0	35,0000	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	APC	0	150,0000	2
			VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	APC	0	240,0000	3
105	BUCHA DESLIZANTE 44569	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	PALMARES	0	85,0000	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	PIN	0	110,0000	2
			VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	GM	0	200,0000	3
106	GAXETA GG558892	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	APC	0	38,0000	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	APC	0	50,0000	2
			VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	APC	0	76,0000	3
107	ANEL VEDAÇÃO KH4184	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	APC	0	13,0000	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	APC	0	40,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2019

Número do Registro de Preços: 14/2019 **Data do Registro: 03/04/2019** **Válido até: 03/04/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para manutenção das maquinas pesadas pertencentes a frota municipal, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	APC	0	65,0000	3
108	ANEL PISTÃO 4896516	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	APC	0	28,0000	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	APC	0	45,0000	2
			VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	APC	0	76,0000	3
109	KIT VEDAÇÃO BOBINA DE NIVELAMENTO DA CAÇAMBA 5984949	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	HIGHTECH	0	280,0000	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	APC	0	1.800,0000	2
			VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	HYDF	0	4.100,0000	3
110	VIDRO FRONTAL VD778899	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	EGO PARABR	0	1.200,0000	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	PATROLPART	0	1.100,0000	2
			VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	GPS	0	2.800,0000	3
111	KIT COMPLETO REPARO CÓD: 3387038/1	KIT	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	HIGHTECH	0	380,0000	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	APC	0	550,0000	2
			VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	APC	0	1.200,0000	3
112	KIT COMPLETO REPARO CÓD: 2332622/1	KIT	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	HIGHTECH	0	380,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2019

Número do Registro de Preços: 14/2019 **Data do Registro: 03/04/2019** **Válido até: 03/04/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para manutenção das maquinas pesadas pertencentes a frota municipal, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	APC	0	500,0000	2
			VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	APC	0	1.200,0000	3
113	KIT COMPLETO REPARO CÓD: 2332623/1	KIT	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	HIGHTECH	0	380,0000	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	APC	0	450,0000	2
			VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	APC	0	1.200,0000	3
114	LAMINA DA CONCHA 76234	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	GM	0	1.324,0000	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	METISA	0	600,0000	2
			VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	RTB	0	1.600,0000	3
115	DENTE DA CONCHA DIANTEIRA 16688	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	GM	0	60,0000	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	RTB	0	90,0000	2
			VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	SC	0	250,0000	3
116	DENTE DA CONCHA TRASEIRA 44949	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	GM	0	30,0000	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	RTB	0	60,0000	2
			VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	SC	0	180,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2019

Número do Registro de Preços: 14/2019 **Data do Registro: 03/04/2019** **Válido até: 03/04/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para manutenção das maquinas pesadas pertencentes a frota municipal, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
117	ANEL 04/600247 - CARREGADEIRA JCB 426 EIXO ZF	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	APC	0	128,4400	1
			VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	GG	0	109,4400	2
118	ANEL 10-904305 - CARREGADEIRA JCB 426 EIXO ZF	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	APC	0	64,2200	1
			VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	GG	0	48,0300	2
119	ANEL 10/906482 - CARREGADEIRA JCB 426 EIXO ZF	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	APC	0	1.113,1100	1
			VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	GG	0	1.094,3900	2
120	ANEL 322/F6177 - CARREGADEIRA JCB 426 EIXO ZF	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	APC	0	642,1800	1
			VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	GG	0	486,4000	2
121	ANEL 332/F6177 - CARREGADEIRA JCB 426 EIXO ZF	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	APC	0	418,7000	1
			VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	GG	0	340,4800	2
122	ANEL 332/F7629 - CARREGADEIRA JCB 426 EIXO ZF	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	APC	0	1.455,6000	1
			VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	GG	0	1.367,9900	2
123	ANEL 333/C5789 - CARREGADEIRA JCB 426 EIXO ZF	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	APC	0	1.455,6000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2019

Número do Registro de Preços: 14/2019 **Data do Registro: 03/04/2019** **Válido até: 03/04/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para manutenção das maquinas pesadas pertencentes a frota municipal, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	GG	0	1.276,7900	2
124	ANEL 333/C5792 - CARREGADEIRA JCB 426 EIXO ZF	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	APC	0	1.198,7300	1
			VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	GG	0	1.033,5900	2
125	DUOCONE 333/C5571- CARREGADEIRA JCB 426 EIXO ZF	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	JCB	0	1.712,4800	1
			VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	DM	0	3.647,9700	2
126	PINO JCB 426ZX 911/27000	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	PIN	0	470,9300	1
			VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	GM	0	383,0400	2
127	PINO JCB 426ZX 911/28700	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	PIN	0	470,9300	1
			VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	GM	0	413,4400	2
128	PINO JCB 426ZX 911/29700	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	PIN	0	299,6800	1
			VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	GM	0	218,8800	2
129	ANEL 73124683	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	VMAP	0	18,3100	1
			TRATOR PECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATOR LTDA (8010)	NH	0	4,4300	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2019

Número do Registro de Preços: 14/2019 **Data do Registro: 03/04/2019** **Válido até: 03/04/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para manutenção das maquinas pesadas pertencentes a frota municipal, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	APC	0	15,0000	3
130	ANEL 75248663	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	APC	0	202,4000	1
			TRATOR PECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATOR LTDA (8010)	NH	0	88,5400	2
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	APC	0	199,0000	3
131	ANEL 73074360	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	APC	0	196,6100	1
			TRATOR PECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATOR LTDA (8010)	NH	0	88,5400	2
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	APC	0	199,0000	3
132	ANEL BORRACHA 70923824	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	APC	0	7,7100	1
			TRATOR PECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATOR LTDA (8010)	NH	0	5,9000	2
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	APC	0	7,5000	3
133	ANEL BORRACHA 70924686	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	APC	0	2,8900	1
			TRATOR PECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATOR LTDA (8010)	NH	0	2,2100	2
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	APC	0	3,2000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2019

Número do Registro de Preços: 14/2019 **Data do Registro: 03/04/2019** **Válido até: 03/04/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para manutenção das maquinas pesadas pertencentes a frota municipal, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
134	ARRUELA 70930850	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	CISER	0	9,6400	1
			TRATOR PECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATOR LTDA (8010)	NH	0	6,6400	2
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	APC	0	9,9000	3
135	ARRUELA 70914726	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	CISER	0	1,1500	1
			TRATOR PECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATOR LTDA (8010)	NH	0	1,1100	2
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	APC	0	1,6000	3
136	ARRUELA 70932867	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	CISER	0	10,0200	1
			TRATOR PECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATOR LTDA (8010)	NH	0	7,3800	2
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	APC	0	13,0000	3
137	ARRUELA 75213776	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	CISER	0	53,7000	1
			TRATOR PECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATOR LTDA (8010)	NH	0	36,8900	2
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	APC	0	59,0000	3
138	ARRUELA AÇO 70929156	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	CISER	0	4,8200	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2019

Número do Registro de Preços: 14/2019 **Data do Registro: 03/04/2019** **Válido até: 03/04/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para manutenção das maquinas pesadas pertencentes a frota municipal, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			TRATOR PECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATOR LTDA (8010)	NH	0	2,2100	2
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	APC	0	6,0000	3
139	ARRUELA PRESSÃO 70910287	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	CISER	0	0,8600	1
			TRATOR PECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATOR LTDA (8010)	NH	0	1,1100	2
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	APC	0	1,5000	3
140	ARRUELA PRESSÃO 10MM 10516871	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	CISER	0	0,8600	1
			TRATOR PECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATOR LTDA (8010)	NH	0	1,1100	2
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	APC	0	1,5000	3
141	BOMBA TRANSFERENCIA 75208371	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	BOSCH	0	1.228,8300	1
			TRATOR PECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATOR LTDA (8010)	NH	0	664,0800	2
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	HYBEL	0	2.200,0000	3
142	BUCHA 75213769	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	PALMARES	0	77,1000	1
			TRATOR PECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATOR LTDA (8010)	NH	0	44,2700	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2019

Número do Registro de Preços: 14/2019 **Data do Registro: 03/04/2019** **Válido até: 03/04/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para manutenção das maquinas pesadas pertencentes a frota municipal, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	PIN	0	120,0000	3
143	BUCHA 79106797	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	PALMARES	0	139,7500	1
			TRATOR PECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATOR LTDA (8010)	NH	0	88,5400	2
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	PIN	0	340,0000	3
144	BUCHA 73130017	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	PALMARES	0	235,1600	1
			TRATOR PECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATOR LTDA (8010)	NH	0	169,7100	2
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	PIN	0	450,0000	3
145	BUCHA 73125404	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	PALMARES	0	22,9400	1
			TRATOR PECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATOR LTDA (8010)	NH	0	18,4500	2
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	PIN	0	22,0000	3
146	BUCHA AÇO 75216487	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	PALMARES	0	95,5600	1
			TRATOR PECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATOR LTDA (8010)	NH	0	29,5100	2
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	PIN	0	99,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2019

Número do Registro de Preços: 14/2019 **Data do Registro: 03/04/2019** **Válido até: 03/04/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para manutenção das maquinas pesadas pertencentes a frota municipal, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
147	CALÇO 73124681	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	AGEL	0	14,4600	1
			TRATOR PECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATOR LTDA (8010)	NH	0	7,3800	2
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	PIN	0	15,0000	3
148	CALÇO 73124682	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	WAS	0	8,4800	1
			TRATOR PECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATOR LTDA (8010)	NH	0	3,6900	2
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	PIN	0	9,0000	3
149	CALÇO 70684813	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	WAS	0	7,8900	1
			TRATOR PECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATOR LTDA (8010)	NH	0	3,6900	2
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	PIN	0	9,9000	3
150	CALÇO 8291846	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	WAS	0	51,4700	1
			TRATOR PECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATOR LTDA (8010)	NH	0	51,6500	2
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	PIN	0	55,0000	3
151	CALÇO 70673457	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	MVG	0	8,6700	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2019

Número do Registro de Preços: 14/2019 **Data do Registro: 03/04/2019** **Válido até: 03/04/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para manutenção das maquinas pesadas pertencentes a frota municipal, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			TRATOR PECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATOR LTDA (8010)	NH	0	7,3800	2
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	PIN	0	19,0000	3
152	CALÇO AÇO REGULAGEM 73125483	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	MVG	0	8,6700	1
			TRATOR PECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATOR LTDA (8010)	NH	0	5,9000	2
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	PIN	0	18,0000	3
153	CALÇO REGULAGEM 70620920	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	MVG	0	13,4900	1
			TRATOR PECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATOR LTDA (8010)	NH	0	3,6900	2
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	PIN	0	22,0000	3
154	CANTO 75241478	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	GM	0	148,4200	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	RTB	0	150,0000	2
			TRATOR PECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATOR LTDA (8010)	NH	0	258,2500	3
155	CAPA 70680631	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	NTN	0	182,1600	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	NEW HOLLAN	0	200,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2019

Número do Registro de Preços: 14/2019 **Data do Registro: 03/04/2019** **Válido até: 03/04/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para manutenção das maquinas pesadas pertencentes a frota municipal, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			TRATOR PECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATOR LTDA (8010)	NH	0	287,7700	3
156	EIXO 73125501	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	YTP	0	1.244,2500	1
			TRATOR PECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATOR LTDA (8010)	NH	0	1.180,5900	2
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	NEW HOLLAN	0	1.900,0000	3
157	ENGRENAGEM 75258894	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	YTP	0	2.467,3000	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	NEW HOLLAN	0	2.300,0000	2
			TRATOR PECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATOR LTDA (8010)	NH	0	3.172,8300	3
158	LAMINA CURVA 5D9558	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	GM	0	530,0800	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	RTB	0	750,0000	2
			TRATOR PECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATOR LTDA (8010)	NH	0	811,6500	3
159	ROLAMENTO 73124684	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	NTN	0	414,4300	1
			TRATOR PECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATOR LTDA (8010)	NH	0	184,4700	2
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	FAG	0	550,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2019

Número do Registro de Preços: 14/2019 **Data do Registro: 03/04/2019** **Válido até: 03/04/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para manutenção das maquinas pesadas pertencentes a frota municipal, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
160	ROLAMENTO 70684817	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	NTN	0	374,9100	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	FAG	0	400,0000	2
			TRATOR PECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATOR LTDA (8010)	NH	0	442,7200	3
161	UNHA 75251673	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	ZN	0	53,0100	1
			TRATOR PECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATOR LTDA (8010)	NH	0	66,4100	2
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	RTB	0	89,0000	3
162	GAXETA 07190-00160	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	APC	0	99,4600	1
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	MANNES	0	42,0000	2
			VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	APC	0	98,4900	3
163	GAXETA 07191-00075	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	APC	0	99,4600	1
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	MANNES	0	38,0000	2
			VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	APC	0	103,4200	3
164	ANEL ANTIEXTRUSÃO 0746-05152	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	APC	0	63,2900	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2019

Número do Registro de Preços: 14/2019 **Data do Registro: 03/04/2019** **Válido até: 03/04/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para manutenção das maquinas pesadas pertencentes a frota municipal, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	APC	0	46,7800	2
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	MANNES	0	51,0000	3
165	RETENTOR DE PO 130-09-11721	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	APC	0	108,5000	1
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	MANNES	0	40,0000	2
			VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	ARCA	0	103,4200	3
166	ANEL 130-27-12550	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	APC	0	13,5600	1
			VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	APC	0	12,8000	2
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	MANNES	0	28,1300	3
167	CONJUNTO ANEL VEDAÇÃO 130-27-B0100	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	APC	0	226,0500	1
			VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	APC	0	177,2900	2
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	MANNES	0	180,0000	3
168	PIVO 130-70-B1220	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	RTB	0	226,0500	1
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	DIN	0	289,0000	2
			VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	TX	0	290,5500	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2019

Número do Registro de Preços: 14/2019 **Data do Registro: 03/04/2019** **Válido até: 03/04/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para manutenção das maquinas pesadas pertencentes a frota municipal, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
169	CONJUNTO CALÇO 131-21-0511	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	RTB	0	226,0500	1
			VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	GM	0	187,1300	2
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	AGEL	0	260,0000	3
170	COLAR 135-27-11540	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	KOMATSU	0	54,2500	1
			VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	GM	0	43,8300	2
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	GEOMAQ	0	89,0000	3
171	EIXO 135-27-12211	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	KOMATSU	0	1.085,0300	1
			VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	PP	0	1.181,9000	2
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	GEOMAQ	0	2.023,0000	3
172	ANEL PISTÃO 141-60-15241	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	APC	0	31,6500	1
			VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	APC	0	26,1000	2
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	SF	0	58,0000	3
173	ANEL REFORÇO 141-60-15251	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	APC	0	45,2100	1
			VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	APC	0	36,4400	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2019

Número do Registro de Preços: 14/2019 **Data do Registro: 03/04/2019** **Válido até: 03/04/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para manutenção das maquinas pesadas pertencentes a frota municipal, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	SF	0	79,0000	3
174	BUCHA 141-60-15281	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	PIN	0	103,9800	1
			VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	GM	0	59,1000	2
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	PANEGOSSI	0	112,0000	3
175	ANEL PISTÃO 141-60-15291	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	APC	0	85,9000	1
			VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	APC	0	71,4100	2
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	SF	0	103,0000	3
176	ANEL PROTETOR 141-60-15320	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	APC	0	27,1300	1
			VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	APC	0	18,7100	2
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	SF	0	41,0000	3
177	PARAFUSO 10.9 01010-51640	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	REX	0	3,6200	1
			VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	FEY	0	1,9700	2
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	REX	0	4,9400	3
178	PARAFUSO 10.9 16X65	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	REX	0	4,5100	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2019

Número do Registro de Preços: 14/2019 **Data do Registro: 03/04/2019** **Válido até: 03/04/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para manutenção das maquinas pesadas pertencentes a frota municipal, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	FEY	0	2,4600	2
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	REX	0	5,5700	3
179	ARRUELA PRESSÃO 16MM 01602-21	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	REX	0	1,3600	1
			VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	FEY	0	0,9400	2
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	REX	0	1,0000	3
180	PARAFUSO 18X61 13127-42230	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	REX	0	8,0500	1
			VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	FEY	0	4,9200	2
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	FEY	0	6,1500	3
181	ROLAMENTO 13527-31440	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	FAG	0	587,7200	1
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	NTN	0	719,0000	2
			VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	BOWER	0	738,6900	3
182	ROLAMENTO 13527-31441	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	FAG	0	678,1400	1
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	NTN	0	689,0000	2
			VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	BOWER	0	689,4400	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2019

Número do Registro de Preços: 14/2019 **Data do Registro: 03/04/2019** **Válido até: 03/04/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para manutenção das maquinas pesadas pertencentes a frota municipal, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
183	PORCA LAMINA 02290-11219	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	REX	0	1,5800	1
			VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	FEY	0	0,9400	2
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	REX	0	1,0300	3
184	PARAFUSO LAMINA 3/4 X3 02090-11270	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	REX	0	4,0700	1
			VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	FEY	0	3,4500	2
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	FEY	0	7,5600	3
185	PARAFUSO LAMINA 3/4 X 4.1/2 02091-11210	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	REX	0	4,0700	1
			VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	FEY	0	5,4200	2
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	FEY	0	10,0000	3
186	ROLAMENTO 06000-32215	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	FAG	0	226,0500	1
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	FAG	0	220,0000	2
			VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	BOWER	0	231,4600	3
187	ROLAMENTO 06001-07217	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	FAG	0	271,2600	1
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	FAG	0	290,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2019

Número do Registro de Preços: 14/2019 **Data do Registro: 03/04/2019** **Válido até: 03/04/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para manutenção das maquinas pesadas pertencentes a frota municipal, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	BOWER	0	325,0200	3
188	ANEL 07000-03098	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	APC	0	4,3900	1
			VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	APC	0	2,4600	2
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	VTRAL	0	5,0000	3
189	ANEL 07000-05220	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	APC	0	8,9500	1
			VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	APC	0	5,9100	2
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	VTRAL	0	9,6600	3
190	ANEL 07000-05260	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	APC	0	18,0800	1
			VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	APC	0	11,8200	2
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	VTRAL	0	16,3000	3
191	ANEL 07000-05440	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	APC	0	13,5600	1
			VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	APC	0	8,8600	2
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	VTRAL	0	14,1400	3
192	ANEL 07000-15150	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	APC	0	3,6100	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2019

Número do Registro de Preços: 14/2019 **Data do Registro: 03/04/2019** **Válido até: 03/04/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para manutenção das maquinas pesadas pertencentes a frota municipal, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	APC	0	1,9700	2
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	VTRAL	0	4,7500	3
193	ANEL 07000-05210	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	APC	0	7,2300	1
			VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	APC	0	5,9100	2
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	VTRAL	0	14,5000	3
194	ANEL 07000-05475	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	APC	0	16,2800	1
			VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	APC	0	10,8300	2
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	VTRAL	0	18,0000	3
195	BUCHA BRONZE P MANCAL 13027-B1230	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	PIN	0	131,1100	1
			VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	GM	0	93,5700	2
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	MAZZONI	0	96,4000	3
196	BUCHA AÇO DA LATERAL 13527-12250	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	PIN	0	298,3800	1
			VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	GM	0	285,6300	2
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	PANEGOSSI	0	315,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2019

Número do Registro de Preços: 14/2019 **Data do Registro: 03/04/2019** **Válido até: 03/04/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para manutenção das maquinas pesadas pertencentes a frota municipal, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
197	BUCHA BALANCEIRO 13050-B1110	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	PIN	0	126,5900	1
			VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	GM	0	88,6400	2
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	PANEGOSSI	0	155,0000	3
198	BUCHA 13030-B1130	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	PIN	0	131,1100	1
			VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	GM	0	132,9600	2
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	PANEGOSSI	0	190,0000	3
199	CAIXA ROLAMENTO 13121-42230	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	KOMATSU	0	144,6700	1
			VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	TT	0	132,9600	2
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	DINAMICA	0	303,0000	3
200	LAMINA 13070-41130	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	RTB	0	542,5100	1
			VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	RTB	0	738,6900	2
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	GM	0	960,0000	3
201	SENSOR ESCAVADEIRA 8416488	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	HYUNDAI	0	430,1700	1
			VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	HYDF	0	373,5800	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2019

Número do Registro de Preços: 14/2019 **Data do Registro: 03/04/2019** **Válido até: 03/04/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para manutenção das maquinas pesadas pertencentes a frota municipal, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	DS	0	800,0000	3
202	SENSOR ESCAVADEIRA 5116544	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	HYUNDAI	0	372,2600	1
			VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	HYDF	0	257,1400	2
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	DS	0	500,0000	3
203	ANEL DA ESCAVADEIRA 65416514	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	APC	0	24,7300	1
			VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	HYDF	0	14,0700	2
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	APC	0	32,0000	3
204	CONECTOR DO ATUADOR 45498489	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	HYUNDAI	0	264,7200	1
			VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	HYDF	0	174,6600	2
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	DS	0	400,0000	3
205	MOLA DA ESCAVADEIRA MOL8745154	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	HYUNDAI	0	537,7200	1
			VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	GM	0	305,6600	2
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	DS	0	700,0000	3
206	DENTE 44986156	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	RTB	0	182,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2019

Número do Registro de Preços: 14/2019 **Data do Registro: 03/04/2019** **Válido até: 03/04/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para manutenção das maquinas pesadas pertencentes a frota municipal, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	SC	0	131,0000	2
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	DS	0	290,0000	3
207	VALVULA 9454E156456	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	HYUNDAI	0	190,2700	1
			VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	HYDF	0	109,1600	2
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	DS	0	250,0000	3
208	ANEL 4984894KH	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	APC	0	37,2300	1
			VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	PV	0	21,8300	2
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	DS	0	50,0000	3
209	ANEL 88932KH	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	APC	0	15,7200	1
			VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	PV	0	9,7000	2
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	APC	0	20,0000	3
210	SILENCIOSO 735664	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	HYUNDAI	0	1.406,3300	1
			VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	SLQ	0	2.425,8700	2
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	DS	0	5.248,7000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2019

Número do Registro de Preços: 14/2019 **Data do Registro: 03/04/2019** **Válido até: 03/04/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para manutenção das maquinas pesadas pertencentes a frota municipal, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
211	CORREIA 656494	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	CONTINENTA	0	330,9000	1
			VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	CONTINENTA	0	223,1800	2
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	VOL IMPORTS	0	513,0200	3
212	BOMBA HIDRAULICA BBH1564894	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	HYBEL	0	992,7100	1
			VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	HYDF	0	921,8300	2
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	FHND	0	1.900,0000	3
213	REPARO DO PISTÃO 889514KH	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	APC	0	909,9800	1
			VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	HYDF	0	630,7300	2
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	CTS	0	1.200,0000	3
214	PINO DA UNHA PU44894	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	RTB	0	37,2300	1
			VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	GM	0	27,1700	2
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	APC	0	60,0000	3
215	ADAPTADOR DA UNA 48446564ER	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	RTB	0	148,9100	1
			VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	GM	0	237,7400	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2019

Número do Registro de Preços: 14/2019 **Data do Registro: 03/04/2019** **Válido até: 03/04/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para manutenção das maquinas pesadas pertencentes a frota municipal, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	APC	0	500,0000	3
216	BORDA LATERAL BLD811236	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	RTB	0	99,2700	1
			VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	GM	0	431,8000	2
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	FERQUIN	0	900,0000	3
217	BORDA LATERAL BLD77894	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	RTB	0	99,2700	1
			VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	GM	0	431,8000	2
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	GATES	0	852,0000	3
218	REPARO DO PISTÃO 88791	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	APC	0	289,5400	1
			VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	APC	0	388,1400	2
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	MEDAL	0	800,0000	3
219	REPARO DO PISTAO 84223	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	APC	0	372,2600	1
			VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	APC	0	654,9800	2
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	MANNES	0	1.000,0000	3
220	REPARO DO PISTAO 786546	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	APC	0	372,2600	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2019

Número do Registro de Preços: 14/2019 **Data do Registro: 03/04/2019** **Válido até: 03/04/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para manutenção das maquinas pesadas pertencentes a frota municipal, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	APC	0	485,1700	2
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	PALMARES	0	800,0000	3
221	CORREIA C88646	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	CONTINENTA	0	202,6800	1
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	FHNP	0	200,0000	2
			VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	CONTINENTA	0	213,4800	3
222	TENSOR DA CORREIA022088967	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	HYUNDAI	0	661,8000	1
			VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	CM	0	752,0200	2
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	VOLVO CE	0	1.650,0000	3
223	SOLENOIDE DLP5574	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	HYUNDAI	0	992,7100	1
			VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (15428)	HYDF	0	1.504,0400	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2019

Número do Registro de Preços: 14/2019 **Data do Registro: 03/04/2019** **Válido até: 03/04/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para manutenção das maquinas pesadas pertencentes a frota municipal, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	MANNES	0	2.200,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2019

Número do Registro de Preços: 14/2019 **Data do Registro: 03/04/2019** **Válido até: 03/04/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para manutenção das maquinas pesadas pertencentes a frota municipal, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2019

PROCESSO N° 18/2019

(8010) - TRATOR PECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATOR LTDA

(15428) - VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA

(15457) - KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME

(15552) - MGS COMERCIO DE PECAS LTDA

(15663) - JULIO SILVESTRI FILHO

Santa Cecília, 3 de Abril de 2019.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2019

Número do Registro de Preços: 15/2019 **Data do Registro: 05/04/2019** **Válido até: 05/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de urnas mortuárias e prestação de serviços fúnebres para pessoas carentes do município, conforme Art. 22 da Lei nº 8742 de 07/12/1993, Lei Orgânica de Assistência Social, alterada pela Lei nº 12.435 de 06/07/2011 e Lei Municipal 1.779 de 07/03/201

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	URNAS MORTUÁRIAS - TAMANHO ADULTO - SIMPLES EM MADEIRA, ENVERNIZADA, FORRADA. PREPERAÇÃO DO CORPO(HIGIENIZAÇÃO, CURATIVOS, ETC) TAMPONAMENTO, RECONSTITUIÇÃO, MATERIAL DESCARTÁVEL, ORNAMENTAÇÃO, 02 VELAS, 01 VÉU, 1 COROA DE FLORES, LIVRO DE REGISTRO DE PRESENÇA.	UN	FUNERARIA A S LTDA. (15543)	CAS	0	950,0000	1
			SEDINEI BELLI PADILHA (11737)	BELLI	0	951,0000	2
2	URNAS MORTUÁRIAS - TAMANHO INFANTIL - SIMPLES EM MADEIRA, ENVERNIZADA, FORRADA. PREPERAÇÃO DO CORPO(HIGIENIZAÇÃO, CURATIVOS, ETC) TAMPONAMENTO, RECONSTITUIÇÃO, MATERIAL DESCARTÁVEL, ORNAMENTAÇÃO, 02 VELAS, 01 VÉU, 1 COROA DE FLORES, LIVRO DE REGISTRO DE PRESENÇA.	UN	FUNERARIA A S LTDA. (15543)	CAS	0	440,0000	1
			SEDINEI BELLI PADILHA (11737)	BELLI	0	441,0000	2
3	TRANSLADO FUNERARIO	KM	FUNERARIA A S LTDA. (15543)	AS	0	1,8200	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2019

Número do Registro de Preços: 15/2019 **Data do Registro: 05/04/2019** **Válido até: 05/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de urnas mortuárias e prestação de serviços fúnebres para pessoas carentes do município, conforme Art. 22 da Lei nº 8742 de 07/12/1993, Lei Orgânica de Assistência Social, alterada pela Lei nº 12.435 de 06/07/2011 e Lei Municipal 1.779 de 07/03/201

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SEDINEI BELLI PADILHA (11737)	BELLI	0	1,8300	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2019

Número do Registro de Preços: 15/2019 **Data do Registro: 05/04/2019** **Válido até: 05/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de urnas mortuárias e prestação de serviços fúnebres para pessoas carentes do município, conforme Art. 22 da Lei nº 8742 de 07/12/1993, Lei Orgânica de Assistência Social, alterada pela Lei nº 12.435 de 06/07/2011 e Lei Municipal 1.779 de 07/03/201

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2019

PROCESSO N° 19/2019

(11737) - SEDINEI BELLI PADILHA

(15543) - FUNERARIA A S LTDA.

Santa Cecília, 5 de Abril de 2019.

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N 125/2019

Publicação Nº 1980139

DECRETO N°125/2019
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n°10 e 16 de Dezembro de 2009.
DECRETA

Art.1°. Fica exonerada do cargo de provimento em comissão, a seguinte servidora pública municipal:
NOME: RAFAELA NHOATTO
CARGO: DIRETORA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
NIVEL: CC-02
CODIGO: 1038
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
em 05 de abril de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PL 45/2019 PP 23/2019

Publicação Nº 1980152

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2019
PREGÃO PRESENCIAL - SRP 23/2019

O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. Derli Furtado, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que as 08:00 horas do dia 24 de abril de 2019, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS E RUFOS, PARA USO NOS DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC. O processo será regido pelas Leis Federais, nº. 8666/93, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto a comissão de Licitações do Município, sito a Av. Tancredo Neves, 337, na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, Telefone (49) 36570223, e-mail:compras@staterezinhaprogresso.sc.gov.br ou pelo site www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br.

Santa Terezinha do Progresso – SC – 10 de abril de 2019.
Derli Furtado
Prefeito Municipal

Santiago do Sul

Prefeitura

EXTRATO 45-2019 TERRAMAX

Publicação Nº 1979027

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº	45/2019
Processo Lic.	30/2019
Tomada de Preços nº	01/2019
Contratante	MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
Contratada	TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA CNPJ: 04.406.660/0001-28
Objeto	Execução de empreitada Global para execução de recuperação de pavimentação Asfáltica com área de 635m², em vias públicas do perímetro urbano do município de Santiago do Sul/SC, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Nº. 6903988-9, projeto, orçamento, memorial descritivo anexos.
Valor	R$ 65.054,58 (Sessenta e cinco mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)
Vigência	11/04/2019 a 10/06/2019.
Santiago do Sul-SC, 09 de Abril de 2019	
JULCIMAR LORENZETTI Prefeito Municipal	

São Bento do Sul

Fundação Cultural de São Bento do Sul

EDITAL DE APOIO À CULTURA 2019 - ARNO FENDRICH

Publicação Nº 1979607

EDITAL DE APOIO À CULTURA 2019 - ARNO FENDRICH
CONCURSO Nº 001/2019

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL, inscrita no CNPJ sob o nº 83.788.281/0001-16, com sede no Largo Hugo Fischer nº 33, centro de São Bento do Sul / SC, torna público, através do presente Edital de Concurso, que se encontram abertas de 15 de abril a 30 de maio de 2019, as inscrições para o EDITAL DE APOIO À CULTURA 001/2019, que regulamenta a concessão de recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura no valor total de R$200.000,00 (duzentos mil reais), destinados a incentivar atividades culturais, na forma de projetos, realizados obrigatoriamente na cidade de São Bento do Sul / SC, nas áreas culturais descritas no item 1.2 deste Edital, de acordo com o que determina a Lei 3152, de 28 de março de 2013, bem como, as condições estabelecidas neste Edital.
1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital de Concurso a seleção de projetos que contribuam para produção artística, a difusão, o fomento, a reflexão, e a profissionalização dos processos de gestão cultural com vistas ao desenvolvimento através da cultura, na cidade de São Bento do Sul.

1.2 Os recursos que serão concedidos aos proponentes totalizam R$200.000,00 (duzentos mil reais), anuídos pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais, serão assim distribuídos:

Área Cultural	Valor total por área cultural	Orçamento máximo do projeto
I Música, compreendendo shows, festivas, bandas, orquestras, concertos, gravação de CD e afins;	R$ 33.300,00	R$ 20.000,00
II Artes cênicas, compreendendo teatro, dança, circo, ópera e afins;	R$ 33.300,00	R$ 20.000,00
III Literatura, compreendendo edição e publicação de livros, pesquisas de caráter científico no âmbito literário, contação de histórias, produções literárias e afins;	R$ 33.300,00	R$ 20.000,00
IV Artes visuais e Audiovisual, compreendendo fotografia, artes plásticas, artes gráficas tecnológicas, cinema, vídeo, internet, televisão, radiodifusão cultural e afins;	R$ 33.300,00	R$ 20.000,00
V Acervos e Patrimônio Histórico Artístico Cultural material e imaterial, compreendendo museus, arquivos, bibliotecas, acervos histórico-culturais públicos e particulares, restauração, projetos e afins;	R$ 33.300,00	R$ 20.000,00
VI Manifestações culturais populares compreendendo folclore, artesanato, festas populares e afins;	R$ 33.500,00	R$ 20.000,00
Total do Edital de Apoio à Cultura 001/2019	R$ 200.000,00	

1.3 O valor mínimo estipulado para propostas de projetos que pleiteiem recursos do Fundo Municipal de Cultura, através do Edital de Apoio à Cultura 001/2019-ARNO FENDRICH, não poderá ser inferior a R$2.000,00 (dois mil reais).

1.4 As despesas do presente Edital de Concurso correrão por conta da dotação: Projeto Atividade 2.076.33.50.41.00.00.00.00.0100 - Contribuições do Orçamento do Fundo Municipal de Cultura, conforme prevê a Lei 3152, de 28 de março de 2013.
2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão concorrer ao presente Edital de Concurso pessoas físicas, responsáveis por projetos de caráter estritamente cultural.

2.2 Os proponentes deverão ter residência comprovada no município de São Bento do Sul/SC há mais de dois anos.

2.2.1 Como comprovantes de residência serão aceitos:

a) faturas de água, energia elétrica ou telefone em nome do proponente, ou de seu cônjuge e/ou companheiro(a) desde que anexado aos comprovantes, certidão de casamento ou declaração de união estável registrada em cartório;

b) contratos de locação de imóveis devidamente registrados em cartório, com firma reconhecida;

2.2.2 Para fins comprobatórios de residência, o proponente poderá apresentar declaração de domicílio na forma da Lei 7.115 de 29 de agosto de 1983, devidamente reconhecida em cartório.

2.3 Não poderão concorrer à obtenção de apoio do FMC como proponentes de projetos; ou propostas de projetos que tenham como beneficiários diretos:

a) Servidores públicos municipais detentores de cargo comissionado e servidores da Fundação Cultural de São Bento do Sul;
b) Cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de servidor da Fundação Cultural de São Bento do Sul, seja detentor de cargo efetivo, comissionado ou função gratificada;
c) Membros das comissões que compõe a Estrutura do Fundo Municipal de Cultura; e
d) Proponentes que possuam pendências ou que ainda não tenham apresentado prestação de contas de projetos executados com recursos do Fundo Municipal de Cultura em anos anteriores.

2.4 A Fundação Cultural de São Bento do Sul, bem como os demais órgãos da Administração Pública Municipal, não poderão encaminhar projetos ao Edital de Apoio à Cultura 001/2019.

2.5 O não cumprimento do previsto nos itens deste Edital poderá submeter o proponente beneficiado às sanções previstas em Lei.
3. DO PROCEDIMENTO, PRAZO E LOCAL DE INSCRIÇÕES.

3.1 As inscrições deverão ser efetuadas conforme procedimentos especificados a seguir:

3.1.1 A inscrição no presente Edital de Concurso implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital incluindo seus anexos, eventuais retificações e na legislação vigente, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

3.1.2. As inscrições serão realizadas a partir das 8h do dia 15 de abril de 2019 até as 16h30min do dia 30 de maio de 2019, exclusivamente na forma presencial, na secretaria da Fundação Cultural de São Bento do Sul, no endereço: Largo Hugo Fischer, nº 33, centro, São Bento do Sul/ SC.

3.1.3 Não serão aceitas, em quaisquer hipóteses, inscrições fora do local e do período estabelecido no Edital.

3.1.4 Para efetivar a inscrição das propostas de projetos os proponentes deverão protocolar na Fundação Cultural de São Bento do Sul:

3.1.5 Os DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DE PROPONENTE, relacionados abaixo:

1.	Ofício do Proponente dirigido ao Presidente da Fundação Cultural de São Bento do Sul solicitando o recurso de forma sucinta, clara e precisa;
2.	Cópia do CPF/MF e do RG do proponente;
3.	Cópia de Comprovante de endereço atual do proponente (faturas de água, luz, telefone ou contrato imobiliário);
4.	Cópia de Comprovante de endereço de 2 anos anteriores (faturas de água, luz, telefone ou contrato imobiliário);
5.	Relatório de atividades culturais realizadas pelo proponente nos últimos 12 meses, contendo no mínimo: descrição das atividades, data e local (modelo optativo no Anexo II);
6.	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO ou Certidão POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, obtida no sítio http://www.receita.fazenda.gov.br;
7.	Certidão Negativa de Débitos Estaduais, obtida no sítio eletrônico http://www.sef.sc.gov.br.
8.	Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipais, obtida no sítio http://www.saobentodosul.sc.gov.br.
9.	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas do TST, obtida no sítio: http://www.tst.jus.br/certidao .

3.1.6 O PROJETO TÉCNICO composto de:

a) FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS / PLANO DE TRABALHO (Anexo I deste Edital);
b) Anexos relacionados no item 3.4, ambos preenchidos em computador e preferencialmente impressos em folha A4 branca.

3.2 Serão considerados habilitados para o processo seletivo de projetos deste Edital os proponentes que apresentarem todos os documentos

exigidos no item 3.1.5.
3.2.1 Na falta de algum documento para habilitação, o proponente será notificado através do endereço eletrônico (e-mail) informado e terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para complementar a documentação a partir da data da notificação.

3.3 As áreas culturais contempladas por este Edital, estão subdivididas nas seguintes modalidades:

Áreas	Modalidades
1. Música	Shows; Festivais; Bandas; Conjuntos; Corais; Orquestras; Concertos; Gravação e replicação de CD ou Vinil. Oficinas de música.
2. Artes Cênicas	Teatro; Dança; Circo; Óperas; Oficinas de artes cênicas.
3. Literatura	Edição e publicação de livros; Pesquisas de caráter científico no âmbito literário; Contação de Histórias; Produções Literárias; Oficinas literárias.
4. Artes visuais e Audiovisual.	Fotografia; Artes plásticas; Artes gráficas tecnológicas; Mostras de artes; Oficinas de artes visuais; Produção de vídeos e DVD´s; Radiodifusão cultural; Televisão; Mostras de cinema; Oficinas de audiovisual.
5. Patrimônio histórico artístico-cultural material e imaterial.	Restauração e conservação de imóveis tombados; Preservação e divulgação de patrimônios históricos, artísticos e culturais, materiais e imateriais; Museus; Arquivos históricos e bibliotecas.
6. Manifestações culturais populares	Folclore; Artesanato; Gastronomia; Folguedos populares; Festivais; Feiras; Oficinas de danças folclóricas, artesanato, gastronomia popular e afins.

3.4 Deverão ser anexados ao FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS / PLANO DE TRABALHO informações relevantes que possam ilustrar os objetivos do projeto e comprovar os dados relativos ao proponente e à proposta, devendo o proponente selecionar os documentos abaixo relacionados, de acordo com a modalidade do projeto:

3.4.1 Para projetos na modalidade de OFICINAS, em qualquer área cultural:
a) currículos sucintos de palestrantes, ministrantes, professores e demais envolvidos na organização e execução das oficinas, acompanhados de certificados, clipagem ou declarações;
b) carta de anuência dos espaços que receberão as oficinas;
c) cronograma e duração das oficinas em horas;
d) conteúdo programático e metodologias a serem utilizadas na condução das oficinas;
e) número de vagas/inscrições disponíveis;
f) métodos de seleção, disponibilização e divulgação das vagas;
g) indicadores de presenças, avaliação de desempenho e de satisfação dos participantes, com documento de identidade, CPF, nome,

assinatura, endereço e telefone;
h) indicadores de avaliação dos resultados obtidos ao final do projeto;
i) no mínimo 3 orçamentos para aquisição de todos os bens ou serviços relacionados no item 8 do Formulário de Encaminhamento de Projetos Culturais;
j) currículo artístico-cultural do proponente.

3.4.2 Para projetos nas modalidades de TEATRO, DANÇA, CIRCO, ÓPERAS e CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS:
a) currículo sucinto do coordenador do grupo;
b) ficha técnica do grupo (nome dos componentes do grupo, do diretor, coordenador, coreógrafo, figurinista, cenógrafo, arranjador, autor do texto, trilha sonora, etc);
c) currículo artístico do grupo: incluindo apresentações e premiações;
d) fotografias, ou vídeo ou clipagem do grupo, do ensaio, da produção proposta ou de produções anteriores;
e) roteiro de itinerância, quando for o caso;
f) carta de anuência dos espaços e/ou administradores dos locais de realização;
g) cópia do texto, no caso de teatro, comédias e óperas;
h) indicadores de público / participantes;
i) no mínimo 3 orçamentos para aquisição de todos os bens ou serviços relacionados no item 8 do Formulário de Encaminhamento de Projetos Culturais;
j) currículo artístico-cultural do proponente.

3.4.3 Para projetos nas modalidades de SHOWS, CONCERTOS, BANDAS, CONJUNTOS, CORAIS, ORQUESTRAS, e GRAVAÇÃO DE CD´S OU VINIS:
a) currículos sucintos do coordenador ou maestro ou regente do grupo;
b) ficha técnica do grupo (nome dos componentes do grupo, naipes / vozes, coordenador, coreógrafo, figurinista, cenógrafo, arranjador, regente, relação e especificação de instrumentos, trilha sonora, etc);
c) currículo artístico do grupo: incluindo apresentações e premiações;
d) fotografias ou vídeo ou clipagem do grupo, do ensaio, da produção proposta ou de produções anteriores;
e) currículos e cartas de anuência de participantes, quando o projeto incluir convidados e participações especiais;
f) carta de anuência dos responsáveis pela direção, arranjo, produção, coordenação e músicos nomeados no projeto;
g) carta de anuência para adaptação, arranjos e/ou obra bibliográfica;
h) Em caso de gravação de composições fora de domínio público, autorização dos detentores dos direitos autorais;
i) cartas de anuência dos locais previstos para as apresentações;
j) carta de anuência do estúdio selecionado para a gravação de CD ou VINL;
k) material gravado em DVD ou CD, no mínimo 5 (cinco) músicas do repertório proposto no projeto;
l) letras das músicas no idioma Português, em caso de gravação de CD ou VINIL;
m) no mínimo 3 orçamentos para aquisição de todos os bens ou serviços relacionados no item 8 do Formulário de Encaminhamento de Projetos Culturais;
n) currículo artístico-cultural do proponente.

3.4.4 Para projetos nas modalidades de MOSTRAS, EXPOSIÇÕES, FESTIVAIS E FEIRAS:
a) dados técnicos e currículo sucinto de todos os envolvidos na organização, direção, coordenação e produção, e realização dos eventos; currículo dos responsáveis pela curadoria e montagem, quando for o caso; currículo do artista, designer, pintor, fotógrafo, cineasta ou artesão ou, em participações coletivas, de todos os participantes nominados no projeto;
b) programação e datas previstas;
c) infraestrutura existente e infraestruturas necessárias para realização do evento;
d) cartas de anuência dos locais previstos para realização dos eventos;
e) material impresso, no mínimo 5 (cinco) imagens te trabalhos anteriores ou dos que pretende expor;
f) indicadores de público / participantes;
g) no mínimo 3 orçamentos para aquisição de todos os bens ou serviços relacionados no item 8 do Formulário de Encaminhamento de Projetos Culturais.
h) currículo artístico-cultural do proponente.

3.4.5 Para projetos nas modalidades de EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO DE LIVROS, PESQUISAS DE CARÁTER CIENTÍFICO NO ÂMBITO LITERÁRIO e PRODUÇÕES LITERÁRIAS:
a) cópia de no mínimo 50% do texto a ser publicado, redigido em língua portuguesa ou, em casos específicos, contendo a tradução;
b) currículo sucinto e carta de anuência de todos os envolvidos: autor, tradutor, ilustrador, pesquisador, coordenador editorial, editora, designer gráfico, etc;
c) em caso de parceria editorial, relacione detalhadamente a proposta de contrapartida da editora parceira em relação ao produto;
d) autorizações para publicação, e uso de imagens ou textos de terceiros, assinadas pelo(s) detentor(es) dos direitos autorais;
e) declaração assinada pelo(s) autor(es) de que a obra é inédita e atende a legislação brasileira de direitos autorais, quando for o caso;
f) dados técnicos: dimensões, tipo de impressão, tiragem, tipo de papel e número total de páginas;
g) projeto de pesquisa em 3 vias, dentro dos padrões estabelecidos pela ABNT, para pesquisas de caráter científico no âmbito literário;
h) no mínimo 3 orçamentos para aquisição de todos os bens ou serviços relacionados no item 8 do Formulário de Encaminhamento de Projetos Culturais.
i) currículo artístico-cultural do proponente.

3.4.6 Para projetos nas modalidades de FOTOGRAFIA, ARTES PLÁSTICAS E ARTES GRÁFICAS TECNOLÓGICAS;
a) currículo e cartas de anuência dos participantes, quando projeto coletivo, dos responsáveis pela coordenação, curadoria e montagem, quando for o caso;

b) currículo do artista, designer, fotógrafo ou artesão ou, em participações coletivas, de todos os participantes nominados no projeto;
c) relatório fotográfico com no mínimo 5 (cinco) fotos impressas ou em vídeo (CD ou DVD) de trabalhos anteriores, referentes às propostas nas modalidades de fotografia ou artes plásticas;
d) relatório técnico com especificações sobre materiais, softwares, equipamentos, linguagens de programação e metodologias aplicadas às propostas nas modalidades de fotografia, artes plásticas ou artes gráficas tecnológicas;
e) no mínimo 3 orçamentos para aquisição de todos os bens ou serviços relacionados no item 8 do Formulário de Encaminhamento de Projetos Culturais;
f) currículo artístico-cultural do proponente.

3.4.7 Para projetos nas modalidades de PRODUÇÃO DE VÍDEOS E DVD´S, RADIODIFUSÃO CULTURAL e TELEVISÃO;
a) cópia integral do roteiro, redigido em língua portuguesa ou, em casos específicos, contendo sua tradução;
b) proposta e descrição das locações de filmagem ou reprodução de filmes;
c) autorização para utilização de imagens, quando for o caso;
d) relatório técnico com características da produção, suporte e duração, materiais, softwares, equipamentos e metodologias aplicadas na produção;
e) currículos sucintos dos responsáveis por: locução, roteiro, direção, direção artística, direção de fotografia, pesquisa, figurino, trilha sonora, cenografia e edição, quando for o caso;
f) currículo de carta de anuência do autor, locutor ou roteirista, quando for o caso;
g) portfólio impresso ou em vídeo (CD ou DVD), de trabalhos anteriores do proponente ou do diretor ou do projeto proposto;
h) no mínimo 3 orçamentos para aquisição de todos os bens ou serviços relacionados no item 8 do Formulário de Encaminhamento de Projetos Culturais;
i) áudio ou vídeo de programa-piloto, no caso de projeto de vídeo, rádio ou TV;
j) currículo artístico-cultural do proponente.

3.4.8 Para projetos nas modalidades de RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS TOMBADOS e PRESERVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS, ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MATERIAIS:
a) currículos e cartas de anuência, do responsável técnico pelos projetos e sua execução, bem como dos demais nominados no projeto;
b) projetos arquitetônicos e complementares, bem como o memorial descritivo, relatório fotográfico e cronograma físico-financeiro, para ações de intervenções em imóveis;
c) cópia da notificação, decreto de tombamento ou documento que comprove interesse de preservação;
d) no caso de execução de obras de restauro, apresentar documento que comprove prévia autorização dos órgãos de preservação do patrimônio cultural;
e) em qualquer modalidade apresentar levantamento histórico sobre o imóvel;
f) no mínimo 3 orçamentos para aquisição de todos os bens ou serviços relacionados no item 8 do Formulário de Encaminhamento de Projetos Culturais;
g) certidão emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis comprovando a propriedade plena do imóvel com data não superior a trinta dias, nos casos em que o repasse tiver como objeto a execução de obras ou benfeitorias no mesmo, inclusive para a contratação de projeto arquitetônico;
h) licença ambiental prévia e, se for o caso, outras licenças expedidas pelos órgãos ambientais competentes, quando o contrato envolver obras, instalações ou serviços que exijam estudos ambientais, conforme previsto na legislação federal e estadual aplicável;
i) alvarás de licença necessários à realização de obras, expedidos pelos órgãos municipais competentes;
j) currículo artístico-cultural do proponente.

3.4.8.1 Para projetos nas modalidades de PRESERVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS, ARTÍSTICOS E CULTURAIS IMATERIAIS
a) currículo e cartas de anuência dos participantes, quando projeto coletivo, dos responsáveis pela coordenação, curadoria e montagem, quando for o caso;
b) currículo do historiador, pesquisador e/ou produtor responsável e de todos os participantes nominados no projeto;
c) no mínimo 3 orçamentos para aquisição de todos os bens ou serviços relacionados no item 8 do Formulário de Encaminhamento de Projetos Culturais;
d) currículo artístico-cultural do proponente.

3.4.9 Para projetos nas modalidades de FOLCLORE, ARTESANATO e/ou GASTRONOMIA:
a) currículo e cartas de anuência dos participantes, quando projeto coletivo, dos responsáveis pela coordenação, curadoria e montagem, quando for o caso;
b) currículo do artista, ou artesão ou, em participações coletivas, de todos os participantes nominados no projeto;
c) relatório fotográfico com no mínimo 5 (cinco) fotos impressas ou em vídeo (CD ou DVD) de trabalhos anteriores;
d) relatório técnico com especificações sobre materiais, técnicas e ingredientes a serem utilizados na execução do projeto;
e) no mínimo 3 orçamentos para aquisição de todos os bens ou serviços relacionados no item 8 do Formulário de Encaminhamento de Projetos Culturais.
f) currículo artístico-cultural do proponente;

3.4.10 Para projetos nas modalidades de MUSEUS, BIBLIOTECAS e ARQUIVOS HISTÓRICOS.
a) currículo sucinto do dirigente e de todos os envolvidos no projeto;
b) detalhamento técnico, conceitual, museológico, educativo ou de comunicação do projeto;
c) projetos arquitetônicos e complementares, bem como o memorial descritivo e cronograma físico-financeiro, para obras de ampliação, reforma ou restauração;
d) prévia autorização dos órgãos de preservação do patrimônio cultural, quando for o caso;
e) detalhamento técnico, no caso de aquisição de acervo, mobiliário ou equipamentos, incluindo características técnicas e quantidade;

f) no mínimo 3 orçamentos para aquisição de todos os bens ou serviços relacionados no item 8 do Formulário de Encaminhamento de Projetos Culturais;
g) currículo artístico-cultural do proponente.

3.5 Projetos em modalidades não citadas no item 3.3 serão orientados pela Fundação Cultural, que definirá as informações necessárias, relevantes ou adicionais, conforme o caso.

3.6 Projetos inscritos em ÁREAS CULTURAIS que não correspondam com a proposta do projeto serão desclassificados.

3.7 Os formatos dos arquivos permitidos na comprovação das informações relevantes exigidas pelo item 3.4 deste edital, são exclusivamente:

Para músicas e ou trilhas sonoras:	Mp3, WMA e WAV
Para vídeos:	MOV, AVI, WMV e MPG
Para imagens:	JPG, PNG e BMP
Para documentos de texto	DOC, PDF e ODT

3.7.1 Os CDs ou DVDs contendo arquivos digitais devem ser acondicionados em envelopes apropriados, devidamente lacrados e colados nas últimas páginas do projeto técnico.

3.8 Os documentos para habilitação de proponentes, relacionados no item 3.1.5 devem ser encaminhados em (01) uma via, encadernados em espiral, dentro de (01) um envelope lacrado, identificado externamente da seguinte forma:
ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DE PROPONENTE
Fundação Cultural de São Bento do Sul
Comissão Executiva do FMC
Nome do projeto:
Área Cultural do Edital 001/2019:
Nome do proponente:
CPF/CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefones:
3.9 Todos os documentos exigidos no item 3.4 deste edital deverão ser encaminhados em (03) três vias encadernadas em espiral, dentro de (01) um envelope lacrado, identificado externamente da seguinte forma:

ENVELOPE 2 – PROJETO TÉCNICO
Fundação Cultural de São Bento do Sul
Comissão Executiva do FMC
Nome do projeto:
Área Cultural do Edital 001/2019:
Nome do proponente:
CPF/CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefones:

3.10 Não serão protocolados pela Fundação Cultural projetos em desacordo com itens 3.8 e 3.9 deste edital.

3.11 Os proponentes podem dirigir-se à Fundação Cultural de São Bento do Sul para dirimir suas dúvidas, durante o período de inscrição, das 8h às 12h e das 13h às 16h30min.
4. DO RECEBIMENTO, HABILITAÇÃO, AVALIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS PROJETOS:

4.1 O projeto cultural encaminhado ao FMC, na estrutura administrativa da Fundação Cultural de São Bento do Sul, será imediatamente protocolado recebendo numeração de processo (Nº do SMC), conforme Art. 29, do Decreto Nº 103/2013.

4.1.1 Cada proponente poderá inscrever no máximo 2 (dois) projetos para concorrer a obtenção de apoio do FMC, podendo receber apoio financeiro para apenas um dos projetos.

4.1.2 Na hipótese de um proponente ter dois projetos aprovados, a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura determinará qual dos projetos receberá o apoio.

4.2 Após protocolado pela Comissão Executiva do FMC, o projeto cultural será analisado em seu aspecto formal de preenchimento, apresentação de documentos, compatibilidade do orçamento com os valores limites, bem como, da legalidade e autenticidade dos documentos acostados, conforme Art. 30, do Decreto nº103/2013.

4.2.1 A Fundação Cultural de São Bento do Sul publicará portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), divulgando os projetos habilitados e inabilitados para a fase de avaliação, podendo ser acessada através do sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.sc.gov.br .

4.3 A Comissão Executiva do FMC encaminhará os projetos culturais habilitados para análise da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC que analisará os projetos habilitados conforme os procedimentos estabelecidos nos artigos 30 a 35 do Decreto nº 103/2013.

4.4 Todos os projetos culturais habilitados, serão analisados segundo critérios de relevância e oportunidade, devendo ser emitidos pareceres por escrito.
4.5 Os critérios de avaliação para efeito de pontuação e classificação são:

Critérios	Peso	Nota
I – o mérito artístico ou cultural;	3	1 a 10
II – o currículo artístico-cultural do proponente, comprovando sua capacidade para execução do projeto;	3	1 a 10
III – a viabilidade e coerência orçamentária;	2	1 a 10
IV – a contrapartida social proposta;	1	1 a 10
V – caráter inovador do projeto;	1	1 a 10
VI – o caráter multiplicador do projeto;	1	1 a 10
VII – a exequibilidade dos prazos propostos.	1	1 a 10

4.5.1 Em caso de empate, serão utilizadas as notas obtidas nos critérios de avaliação I, II, III, IV, V, VI e VII, respectivamente, para definir a ordem de classificação. Se persistirem as igualdades de pontuação, o presidente da CMIC determinará a colocação dos projetos sob estas circunstâncias.

4.6 Projetos que não alcançarem a pontuação mínima de 84 (oitenta e quatro) pontos serão desclassificados.

4.7 Os recursos destinados a uma Área Cultural beneficiada pelo Edital de Apoio à Cultura 001/2019, eventualmente não utilizados por falta de projetos propostos, habilitados ou classificados, deverão ser destinados a outros projetos.

4.8 Ocorrendo a hipótese prevista no item 4.7, caberá à CMIC referendar os novos projetos beneficiados, mediante análise da classificação obtida dentre os projetos culturais classificados, obedecendo a ordem decrescente de pontuação, independente da área cultural na qual está inscrito.

4.9 Os projetos aprovados e seus respectivos orçamentos serão divulgados através de portaria expedida pela Fundação Cultural de São Bento do Sul e publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), conforme Art. 36, do Decreto nº 103/2013.

4.9.1 O prazo para apresentação de recursos contra o resultado das avaliações é de 10 dias a partir da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

4.10 A data provável para divulgação dos resultados é 12 de agosto de 2019, no próprio local de inscrição e, posteriormente, através da imprensa oficial.

4.11 O proponente comunicado da decisão favorável ao seu projeto, deverá providenciar a abertura de conta corrente em agência bancária de São Bento do Sul, destinada a movimentação dos recursos do projeto.

5. DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS E EXECUÇÃO DOS PROJETOS

5.1 Os proponentes contemplados deverão comparecer à sede da Fundação Cultural de São Bento do Sul, para firmar um TERMO DE AJUSTE com a Fundação Cultural de São Bento do Sul - Fundo Municipal de Cultura – FMC no prazo máximo de 15 dias úteis, contados após a divulgação dos resultados.

5.2 Os contemplados receberão o recurso em uma única parcela que será depositada em conta-corrente especialmente aberta para esse fim, em agência bancária de São Bento do Sul, conforme cronograma orçamentário estabelecido pela Fundação Cultural de São Bento do Sul, cabendo-lhes a responsabilidade de executar o projeto aprovado em até 12 (doze) meses contados a partir do recebimento dos recursos.

5.2.1 Os recursos recebidos só poderão ser movimentados através de ordem bancária ou transferência eletrônica de numerário.

5.3 Em hipótese alguma os beneficiados receberão suplementação de recursos para execução do projeto.

5.4 Em todos os recursos de mídia necessários a divulgação dos projetos, deverão ser inseridas as marcas institucionais da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul e do Fundo Municipal de Cultura, que podem ser solicitadas à Fundação Cultural de São Bento do Sul pelo e-mail fcluiz@saobentodosul.sc.gov.br.

5.5 Todos os materiais impressos relacionados ao projeto beneficiado deverão ser submetidos à análise da Comissão Executiva do FMC antes da confecção ou veiculação definitiva, sendo que os layouts devem ser encaminhados em formato JPEG, DPF ou DOC para os e-mails fcpresidencia@saobentodosul.sc.gov.br e fcluiz@saobentodosul.sc.gov.br com confirmação de leitura e com o assunto: "Aprovação de layout – Projeto "Nome do projeto" - SMC 2019XXX".

5.6 A Executiva do FMC tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da confirmação de recebimento, para a avaliação dos layouts.

5.7 Toda a divulgação de projetos, realizada através de releases, por meio radiofônico ou através de apresentações orais, deve citar: "Projeto realizado com o apoio do Fundo Municipal de Cultura de São Bento do Sul"

5.8 No caso de Edição de Livros, catálogos ou revistas, as logomarcas deverão ser inseridas externamente na contracapa do livro e na primeira página.

5.9 No caso de o proponente não cumprir o prazo de execução ou não utilizar a totalidade dos recursos, deverá devolver o montante recebido ou não utilizado ao FMC, corrigido monetariamente.

5.10 É obrigatória a oferta de ações voltadas à contrapartida social, conforme estabelece o Art. 40 do Decreto nº 103/2013.

5.11 Não será permitida a comercialização de produtos apoiados pelo FMC em valores superiores aos aprovados no projeto sob pena de ação judicial e devolução dos recursos.
6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A prestação de contas do projeto beneficiado com recursos do Edital de Apoio à Cultura 001/2019 - ARNO FENDRICH deve ser encaminhada pelo proponente à Comissão Executiva do FMC até 60 (sessenta) dias após o término do prazo de execução, que coincide com a data final de vigência do TERMO DE AJUSTE firmado com a Fundação Cultural.

6.2 A prestação de contas utilizará de procedimentos contábeis correntes, observados os critérios previstos na Portaria nº 001/2019 da Fundação Cultural de São Bento do Sul e no Decreto Municipal nº 98 de 03 de abril de 2013.

6.3 Não serão aceitos comprovantes de despesas referentes a fases do projeto em execução, cujos desembolsos tenham ocorrido fora do prazo de vigência do TERMO DE AJUSTE.

6.4 A documentação contábil deve comprovar os recolhimentos dos tributos incidentes nos termos e nos percentuais da legislação vigente.

6.5 Os valores transferidos ao proponente deverão ser aplicados exclusivamente e integralmente no projeto, sendo vedada a aplicação em bens ou serviços que não estejam previstos no plano de trabalho.

6.6 A Comissão Executiva do FMC encaminhará os documentos originais da prestação de contas à análise contábil da Fundação Cultural de São Bento do Sul.

6.6.1 Após análise contábil da Fundação Cultural de São Bento do Sul, os documentos originais, acompanhados de parecer serão encaminhados à Controladoria do Município São Bento do Sul para exame de regularidade.

6.6.2 Se identificadas irregularidades, a Comissão Executiva do FMC notificará o proponente que deverá atender as solicitações dentro do prazo estipulado na notificação.

6.7 Os valores de despesas glosadas deverão ser recolhidos ao Fundo Municipal de Cultura, devidamente atualizados a partir da data da notificação do produtor cultural até a data do efetivo depósito.
7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, em todas as suas instâncias e programas, poderá fazer uso das imagens e sons provenientes da execução do projeto, bem como das contrapartidas sociais relacionadas, por tempo ilimitado, sem quaisquer ônus.

7.2 Os projetos aprovados ficarão arquivados na Fundação Cultural de São Bento do Sul pelo período que determina a Lei. Os projetos inabilitados e os desclassificados ficarão à disposição dos proponentes para retirada durante 30 dias após a divulgação do resultado, depois deste período, serão devidamente inutilizados e os formulários encaminhados à reciclagem.
7.3 Casos omissos serão decididos pela Fundação Cultural de São Bento do Sul, com anuência do Conselho Municipal de Políticas Culturais e da Comissão Municipal de Incentivo a Cultura.

8.4 Informações complementares podem ser encontradas na Lei Municipal nº 3.152 de 28 de março de 2013, nos Decretos Municipais nº 0103/2013, 034/2013, 098/2013, na Portaria nº 001/2019 da Fundação Cultural de São Bento do Sul ou na Fundação Cultural de São Bento do Sul.

São Bento do Sul, 09 de abril 2019.
MARCIO BROSOWSKY
DIRETOR-PRESIDENTE
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL

FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS / PLANO DE TRABALHO
ANEXO I - EDITAL DE APOIO À CULTURA CONCURSO Nº 001/2019 - ARNO FENDRICH
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL
SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO BENTO DO SUL - FMC

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

TÍTULO:	
ÁREA:	MODALIDADE:
( ) PROJETO DO EDITAL DE APOIO À CULTURA 001/2019 - ARNO FENDRICH ( ) PROJETO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL	
Nº SMC: Espaço reservado para uso exclusivo da Comissão Executiva do FMC	

2. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR CULTURAL

PESSOA FÍSICA

NOME:		
ENDEREÇO:		
SÃO BENTO DO SUL	UF: SANTA CATARINA	CEP:
TELEFONE: (47)	CELULAR: (47)	
E-MAIL:		
RG:	DATA DE EMISSÃO:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
NOME DO PAI:		
NOME DA MÃE:		
NATURALIDADE:		
CPF:		

3. OBJETIVO
"Um objetivo, um projeto. Essa é uma regra básica. O projeto deve ter um, e somente um objetivo – um resultado, output, saída, produto ou como prefira chamar – claramente identificável em termos de custos, prazos e qualidade." (Thiry-Cherques, H. R, p. 15)

"A clareza com que o proponente define seus objetivos determina a facilidade com que o projeto será enquadrado nos objetivos da lei de incentivo à cultura, à qual se inscreve" (SESI, 2007).

No objetivo, descreva o produto cultural gerado a partir da execução do projeto, expressando os resultados esperados com a sua produção;
4. INFORMAÇÕES TÉCNICAS

4.1. LOCAL (OU LOCAIS) DE REALIZAÇÃO:
4.2. BAIRROS ATINGIDOS:
4.3. PÚBLICO ALVO:
4.4. DURAÇÃO (NÚMERO DE DIAS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO):
4.5. NO CASO DE EVENTO COM DATAS DEFINIDAS: Início ___/___/___ Término ___/___/___
4.6. VALOR UNITÁRIO DO INGRESSO OU INSCRIÇÃO:
4.7. NO CASO DE GRAVAÇÃO FONOGRÁFICA OU CD-ROM: Nº DE CÓPIAS: VALOR UNITÁRIO DE VENDA: R$
4.8. NO CASO DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL: DURAÇÃO EM MINUTOS: TIPO DE MÍDIA: VALOR UNITÁRIO DE VENDA: R$
4.9 NO CASO DE EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO DE LIVROS: Nº DE EXEMPLARES: EDITORA: VALOR UNITÁRIO DE VENDA: R$

5. JUSTIFICATIVA
Em três parágrafos:
1. Faça um BREVE histórico sobre você como PROPONENTE e como PRODUTOR cultural em São Bento do Sul;
2. Explique suas motivações para realizar este projeto;
3. Justifique com dados, fatos e informações a escolha do público-alvo, a importância do projeto para o município de São Bento do Sul e de que forma seu projeto atende aos objetivos do Sistema Municipal de Desenvolvimento Pela Cultura. 6. CONTRAPARTIDA SOCIAL
"Todos os projetos concorrentes ao apoio do FMC deverão oferecer retorno de interesse público fornecendo contrapartidas sociais na forma de quotas de doações ou apresentações públicas gratuitas(..)" Art. 17 Lei 3152/2013.

"No caso do projeto apoiado pelo FMC resultar em obra de arte ou produto cultural permanente como discos, livros, filmes, vídeos ou outros, o retorno de interesse público consistirá também na doação de parcela da edição à Fundação Cultural para uso público." Parágrafo único do Art. 17 Lei 3152/2013.

Informe as quantidades de apresentações gratuitas, ingressos, vagas, exemplares para distribuição gratuita ou outras contrapartidas sociais propostas (incluindo no cronograma de execução), informando datas, locais e outros dados que julgar necessário. 7. ESTRATÉGIA DE AÇÃO
Uma ação cultural bem planejada divide-se em Etapas de realização, num determinado período de tempo.

O planejamento das etapas necessárias à execução do projeto ajuda na organização de ações e na definição das metas. Cada Etapa possui uma ou mais metas a serem cumpridas, juntas formam a ESTRATÉGIA DE AÇÃO do seu projeto.

ETAPAS
1. PRÉ-PRODUÇÃO: período de organização do evento (preparação de infraestrutura, contratação da equipe, materiais e equipamentos, móveis e utensílios, comunicação, divulgação, etc.)
2. PRODUÇÃO: o evento.
3. CUSTOS ADMINISTRATIVOS: cargos de administração, serviços e profissionais necessários e essenciais à realização do evento, com atuação mais abrangente.
4. RECOLHIMENTOS: relaciona todas as taxas e impostos (INSS, FGTS, ISS, Seguros, taxas bancárias, licenciamentos, direitos autorais de eventos gratuitos, etc.)
5. PÓS-PRODUÇÃO: período de análise, elaboração de relatório final, prestação de contas e encerramento do projeto.
METAS
As metas são registradas por ordem de ação e apresentadas no Cronograma com a mesma numeração.

Exemplo:
1. PRÉ-PRODUÇÃO
1.1. Local e data
1.2. Captação de recursos e busca de apoio
1.3. Providenciar liberação do evento
1.4. Contratar... 8. ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)	
1				menor valor unitário orçado	menor valor total orçado	
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						
ORÇAMENTO TOTAL DO PROJETO					R$	
VALOR DO INCENTIVO PLEITEADO					R$	
VALOR PLEITEADO A OUTRAS FONTES					R$	
OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Anexe no mínimo 3 orçamentos para TODOS os itens relacionados, lançando na planilha acima apenas os menores valores unitários e totais orçados para todos os itens relacionados;						

8.1 RELAÇÃO DE PREÇOS POR FORNECEDOR

ITEM 1 DESCRIÇÃO →	DESCRIÇÃO DO ITEM/UNIDADE DE MEDIDA:				
	NOME DO FORNECEDOR	TELEFONE DO FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO	QUANT.	VALOR TOTAL
Fornecedor 1					
Fornecedor 2					
Fornecedor 3					

ITEM 2 DESCRIÇÃO →	2 - DESCRIÇÃO DO ITEM/UNIDADE DE MEDIDA:				
	NOME DO FORNECEDOR	TELEFONE DO FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO	QUANT.	VALOR TOTAL
Fornecedor 1					
Fornecedor 2					
Fornecedor 3					

ITEM 3 DESCRIÇÃO →	DESCRIÇÃO DO ITEM/UNIDADE DE MEDIDA:				
	NOME DO FORNECEDOR	TELEFONE DO FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO	QUANT.	VALOR TOTAL

Fornecedor 1					
Fornecedor 2					
Fornecedor 3					

ITEM 4 DESCRIÇÃO →	DESCRIÇÃO DO ITEM/UNIDADE DE MEDIDA:				
	NOME DO FORNECEDOR	TELEFONE DO FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO	QUANT.	VALOR TOTAL
Fornecedor 1					
Fornecedor 2					
Fornecedor 3					

Se necessário, acrescente quadros.

9. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

9.1 – DA CONTRAPARTIDA SOCIAL:

Declaro para todos os fins, que me comprometo a cumprir integralmente todas as contrapartidas sociais prevista neste projeto.

9.2 – DA ABERTURA DE CONTA ESPECÍFICA:

Comprometo-me a providenciar a abertura de conta específica, em nome do projeto, para recebimento e movimentação dos recursos, após a comunicação oficial da aprovação do mesmo, encaminhando à Fundação Cultural de São Bento do Sul os comprovantes da abertura de conta-corrente.

Declaro que não há nenhum impedimento legal para a realização do procedimento de abertura de conta-corrente em meu nome e vinculada ao projeto.

9.3 – DO CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Comprometo-me a cumprir integralmente os objetivos propostos neste plano de trabalho, bem como, apresentar prestação de contas, na forma e nos limites estabelecidos no Edital e na legislação vigente.

9.4 – DA AUTENTICIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS E DO CRÉDITO À FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL:

As informações aqui prestadas, tanto no projeto como em seus anexos, são de minha inteira responsabilidade e podem, a qualquer momento, ser comprovadas.

Estou ciente de que caso o apoio ao projeto se concretize, estarei automaticamente obrigado a fazer constar as logomarcas da Prefeitura de São Bento do Sul e do Fundo Municipal de Cultura em todas as peças promocionais, no produto final ou nos serviços realizados, de acordo com o projeto aprovado.

Estou ciente de que a Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, em todas as suas instâncias, poderá fazer uso das imagens e sons, bem como das contrapartidas sociais relacionadas ao projeto aprovado, por tempo ilimitado, sem quaisquer ônus adicionais. TERMO DE RESPONSABILIDADE

Manifesto minha concordância com os termos estabelecidos nestes formulários, me comprometendo com o cumprimento das exigências da Lei nº 3.152 de 28 de março de 2013 e demais dispositivos regulamentares.

São Bento do Sul / SC ____ de ____de 2019

Nome do proponente:_____

CPF:_____

Assinatura: _____

10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

		2019												2020												
	Atividade	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
1																										
2																										
3																										
4																										
5																										
6																										
7																										
8																										
9																										
10																										
11																										
12																										
13																										
14																										
15																										
16																										
17																										
18																										
19																										

20																										

11. PLANO DE DIVULGAÇÃO

Comprometo-me a fazer constar as marcas institucionais da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul e do Fundo Municipal de Cultura em todos os produtos, peças gráficas e de propagandas referentes à mídia e divulgação do projeto, de acordo com o que determina a Lei 3.152 de 28 de março de 2013, Decreto nº 103/2013 e conforme abaixo especificado.

Meio de Comunicação	Marque "x" no meio de comunicação escolhido	Nome do veículo (empresa) de comunicação	Especificações técnicas da mídia, tamanho, duração, tipo de material, tecnologias utilizadas, etc.	Quantidade (se pago)
Rádio	( )			
Internet/ Website	( )			
Jornal	( )			
Cartaz	( )			
Folder	( )			
Flyer	( )			
Banner/ faixa/ galhardetes	( )			
Convites	( )			
* Outros (especificar)	( )			

OUTROS ANEXOS

PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO DOS AVALIADORES SIGA A ORDEM ABAIXO:

1) Anexe todos os orçamentos relacionados na planilha 8.1 RELAÇÃO DE PREÇOS POR FORNECEDOR. Siga a mesma sequência utilizada nos lançamentos realizados na planilha;

2) Anexe documentos, informações e itens exigidos no item 3.4 do Edital de Apoio à Cultura 001/2019;

3) Anexe declarações, autorizações e convites complementares;

4) Anexe outros materiais ilustrativos que ache pertinente.
RELATÓRIO DE ATIVIDADES CULTURAIS (MODELO)
ANEXO II - EDITAL DE APOIO À CULTURA CONCURSO Nº 001/2019
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL
SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO BENTO DO SUL - FMC

CPF/CNPJ:
E-MAIL:
TELEFONE: ( )

Nº	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS REALIZADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES	DATA /PERÍODO	LOCAL, CIDADE
1	Exposição de quadros	02/05/2019 a 20/05/2020	Centro de Eventos XYZ, Jaraguá do Sul
2	Show musical ABCD	03/05/2019	Cine Brasil, São Bento do Sul
.	.	.	.
.	.	.	.
.	.	.	.

Declaro, para fins de inscrição no processo seletivo de projetos culturais do Edital de Apoio à Cultura ___/_____ que as informações contidas acima são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, e através desta, concordo em prestar informações adicionais quando me forem solicitadas pela Fundação Cultural de São Bento do Sul.
Por ser verdade, firmo a presente declaração.

São Bento do Sul, _____ de _____de _____.

Assinatura: _____
Nome: do Proponente/Representante legal
CPF:_____

Anexar este relatório aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE AJUSTE
TERMO DE AJUSTE CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL E XXXXXXXXXXXXXXX.

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL, entidade fundacional do município de São Bento do Sul/SC, com sede na Rua Hugo Fischer nº 33, Térreo - Centro, São Bento do Sul/SC, CEP 89.280-364, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.788.281/0001-16, representada neste ato por seu Diretor Presidente: Marcio Brosowsky, nomeado pela Portaria nº XXXXXX de XX de abril 2017, portador da carteira de identidade nº XXXXXX e inscrito no CPF XXXXXXXXXXX, doravante denominada CONCEDENTE e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXXXX, no município de São Bento do Sul/SC, portador(a) da carteira de identidade nº XXXXXXXXXXX, e inscrito(a) no CPF XXXXXXXXXXXX, doravante denominado(a) BENEFICIÁRIO, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE AJUSTE sujeitando-se os partícipes às disposições contidas na Lei 8666, de 21.06.1993; na Lei 8883, de 08.06.1994; na Instrução Normativa TC/SC nº 14/2012, de 16.06.2012; na Lei Municipal nº 3152, de 28.03.2013, e nos Decretos Municipais 103/2013, 034/2013 e 98/2013, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE AJUSTE, a realização do Projeto Cultural intitulado "XXXXXXXXXXXXX", aprovado nos termos do Edital de Apoio à Cultura Concurso nº 001/2019, tendo seu Plano de Trabalho devidamente registrado no Sistema Municipal de Cultura sob o número XXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este instrumento, independente de transcrição, o Plano de Trabalho proposto pelo BENEFICIÁRIO, aprovado pela Comissão Municipal de Incentivo a Cultura e anuído pela CONCEDENTE, bem como toda documentação que resulte da sua execução, cujos termos, os partícipes acatam integralmente.

Subcláusula Única. Eventuais ajustes durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela CONCEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

I – DA CONCEDENTE:

1. Realizar os atos e procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, fiscalização do objeto, prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de tomada de contas especial;
2. Avaliar a execução do Plano de Trabalho, objetivando a aprovação do redirecionamento de recursos, mediante solicitação do BENEFICIÁRIO, fundamentada em razões que justifique a operação;
3. Transferir ao BENEFICIÁRIO os recursos financeiros previstos para execução do Plano de Trabalho aprovado, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Municipal, limitado ao valor do orçamento aprovado pela Portaria nº XXX de XX de XXXXXXX de 2019;
4. Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução financeira e o do Plano de Trabalho, além de avaliar os resultados alcançados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos produtos ou serviços resultantes;
5. Atestar a execução do objeto conveniado e o recebimento dos produtos resultantes, assim como verificar a regular aplicação dos recursos nos fins para o qual se destina;
6. Analisar os Relatórios de Execução Físico-Financeiro e de Prestação de Contas, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, na forma e no prazo fixado na Lei 3152/2013;
7. Notificar o BENEFICIÁRIO quando não apresentada a Prestação de Contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, instaurando se for o caso, a Tomada de Contas Especial;
8. Proceder aos demais atos inerentes ao fiel cumprimento dos objetivos do presente Termo de Ajuste.

II – DO BENEFICIÁRIO:

1. Executar as atividades inerentes ao objeto deste Termo de Ajuste com rigorosa obediência ao Plano de Trabalho, bem como, fiscalizar a prestação de serviços eventualmente contratados, observando sempre a qualidade, quantidades, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;
2. Estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto, bem como na manutenção do patrimônio e propagação dos resultados gerados por esses investimentos;
3. Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto deste Termo de Ajuste;
4. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos produtos ou serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras, determinando correções de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiada, quando detectados pela CONCEDENTE, ou pelos órgãos de controle;
5. Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades;
6. Apresentar quando solicitado pela CONCEDENTE, relatório parcial de cumprimento do objeto, apresentando dados inerentes a execução física e financeira do Plano de Trabalho;
7. Manter a CONCEDENTE informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do

Projeto e prestar regularmente informações sobre todas as atividades desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e fiscalização;
8. Submeter à CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
9. Arcar, com recursos próprios, com todos os ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados na execução do objeto, bem como os encargos tributários ou quaisquer outros que não estejam discriminados no Plano de Trabalho e que decorram deste Termo de Ajuste;
10. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONCEDENTE, em até 60 dias após o fim da vigência deste Termo de Ajuste;
11. Encaminhar produtos resultantes do projeto para aprovação técnica da CONCEDENTE, antes de sua reprodução, distribuição e/ou divulgação;
12. Mencionar o FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA como APOIADOR do Projeto em todas as formas de divulgação, além de veicular as marcas institucionais, conforme estabelecido na Lei 3152/2013, sendo que as marcas serão fornecidas em processo digital pela CONCEDENTE, não podendo sofrer qualquer tipo de alteração em seu corpo, letras e cores, devendo ser enviado a CONCEDENTE exemplar em formato digital de cada material, antes da reprodução, distribuição e/ou divulgação;
13. Não utilizarem em qualquer produto resultante deste Termo de Ajuste, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
14. Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Ajuste em conta específica, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento, relativas a execução das despesas;
15. Realizar todas as CONTRAPARTIDAS SOCIAIS propostas no Plano De Trabalho, bem como as contrapartidas adicionais ou as alternativas, quando for o caso, estipuladas durante a avaliação do projeto, pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

I – Os recursos financeiros para execução do objeto deste Termo de Ajuste, neste ato, fixados em R$XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXX), serão transferidos pela CONCEDENTE em parcela única, no presente exercício e, correrão à conta da dotação: Projeto Atividade 2.076.33.50.41.00.00.00.00.0100 - Contribuições do Orçamento do Fundo Municipal de Cultura.
II – Os recursos serão movimentados por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica de numerário, na conta bancária específica do projeto, no BANCO XXXXXXXXXX, Agência XXX, Conta Corrente nº XXXX, aberta exclusivamente para execução do objeto proposto.
III – Quando o prazo previsto para utilização for superior a 30 (trinta) dias, os recursos devem ser obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo lastreado em títulos da dívida pública federal.
IV – Nenhuma outra responsabilidade financeira será imputada a CONCEDENTE, atinente ao presente Termo de Ajuste ou a serviços relacionados ao seu objeto ou às suas contrapartidas.

CLÁUSULA QUITA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

Este termo de ajuste deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas com as normas pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

I – É vedado ao BENEFICIÁRIO:

1. Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho, ainda que em caráter de emergência;
2. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
3. Efetuar pagamento em data posterior a vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizado pela CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;
4. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos.

II – As notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do BENEFICIÁRIO, devidamente identificados com o número de registro do projeto no Sistema Municipal de Cultura – SMC.
III – Quando necessária a aquisição de bens e contratação de serviços pelo BENEFICIÁRIO, este se obriga a realizar, no mínimo, cotação prévia de preços, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO FISCALIZAÇÃO DA CONCEDENTE

I – A CONCEDENTE acompanhará a execução dos objetos e das contrapartidas sociais através das informações encaminhadas pelo BENEFICIÁRIO conforme obrigações estabelecidas na CLÁUSULA TERCEIRA, item II.7;
II – Constatadas irregularidades na execução do objeto, ou pendências de ordem técnica, A CONCEDENTE notificará o BENEFICIÁRIO para sanar a situação ou prestar informações e esclarecimentos, no prazo de 30 (trinta) dias;
III – Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, a CONCEDENTE apreciará e decidirá a aceitação das justificativas e dará ciência de tudo à Controladoria do Município de São Bento do Sul;
IV – Findo o prazo fixado para adoção de providências e a apresentação de esclarecimentos, sem a regularização ou aceitação das justificativas ofertadas, o ordenador de despesas da CONCEDENTE realizará a apuração do dano e comunicará o fato ao BENEFICIÁRIO para que seja ressarcido o valor respectivo, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial;
V – Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno do Poder Executivo Municipal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DADOS CADASTRAIS

É obrigação do BENEFICIÁRIO, manter atualizado seu cadastro junto à CONCEDENTE, encaminhando qualquer alteração de dados pessoais, solicitando a devida atualização do banco de dados mantido pela CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DE EXECUÇÃO

É prerrogativa da CONCEDENTE, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto pactuado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA NONA – DOS BENS PERMANENTES ADQUIRIDOS

I – O BENEFICIÁRIO se obriga a apresentar identificações (números de séries, especificações técnicas e marcas) dos bens permanentes adquiridos com recursos do FMC, obedecendo aos procedimentos exigidos pelo artigo 14 da Portaria nº 001/2019 da Fundação Cultural de São Bento do Sul.
II – Na hipótese de rescisão deste termo de ajuste, passa a CONCEDENTE ter direito de propriedade sob os bens adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Ajuste poderá ser rescindido, independente de prévia notificação ou interpretação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

1. Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho, ainda que em caráter de emergência;
2. Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
3. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
4. Verificação da ocorrência de quaisquer circunstâncias que enseje na instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos financeiros transferidos pela CONCEDENTE, e dos recursos financeiros obtidos no mercado financeiro deverá ser apresentada em formulário próprio, na forma que estabelece o Art. 46 do Decreto 103/2013, no prazo máximo de 60 dias, contados do término da vigência do Termo de Ajuste e será composto por:

1. Formulário de Prestação de Contas (Anexo I do Decreto nº 0103 /2013);
2. Recibo dos recursos transferidos;
3. Cópia do TERMO DE AJUSTE;
4. Extrato bancário com a movimentação completa do período (demonstrando desde a entrada do recurso até comprovação do último pagamento);
5. Comprovante de recolhimento ao Fundo Municipal de Cultura do saldo não aplicado e/ou rendimentos de aplicações no mercado financeiro;
6. Notas fiscais originais;
7. Guias de recolhimento encargo, impostos taxas e afins;
8. Cópias dos comprovantes de pagamentos eletrônicos;
9. Anexado a cada comprovante de despesa deverá conter um demonstrativo comprovando que foi realizado no mínimo 03 (três) orçamentos, destacando a descrição do produto/serviço orçado, seu valor, nome, CNPJ/CPF e telefone do fornecedor;
10. Relatórios de comprovação de execução do objeto e das contrapartidas sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS.

Quando da conclusão do objeto, da rescisão ou extinção deste Termo de Ajuste, no mesmo prazo estabelecido para prestação de contas, obriga-se o BENEFICIÁRIO a recolher à conta corrente da FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL, nº 130 dígito 2, Agência 0628, Operação 006 na Caixa Econômica Federal, em favor do Fundo Municipal de Cultura, por meio de transferência ou depósito identificado com o nº do CPF/CNPJ do proponente:

I – O eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado;
II – O valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnadas, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais;
II – O valor total transferido pela CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

1. Quando não for executado o objeto pactuado;
2. Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e
3. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Ajuste terá vigência de "12 meses", contados a partir de xxxxxxxx e término em xxxxxxxx, "não podendo ser prorrogado".

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO PARA EVENTUAIS CONTROVÉRSIAS

Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul - SC, para dirimir as questões deste Termo de Ajuste, que não possam ser resolvidas pela via administrativa.
E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

São Bento do Sul (SC), xxxxxxxxxx.

MARCIO BROSOWSKY DIRETOR-PRESIDENTE Fundação Cultural de São Bento do Sul CONCEDENTE	XXXXXXXXXXXXXX BENEFICIÁRIO
Testemunhas: 1ª TESTEMUNHA Nome: CPF:	2ª TESTEMUNHA Nome: CPF:

PORTARIA Nº 01 DE 09 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1979590

PORTARIA Nº 01 DE 09 DE ABRIL DE 2019.

Estabelece normas complementares para seleção, execução e prestação de contas de projetos culturais apoiados pelo Fundo Municipal de Cultura durante o exercício financeiro de 2019, em conformidade com a Lei 3.152 de 28 de março de 2013.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL, usando das responsabilidades conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º O montante destinado ao apoio de projetos culturais através dos Editais de Apoio à Cultura do Fundo Municipal de Cultura no exercício financeiro de 2019 é de R$ 200.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) e todas as despesas correrão por conta da dotação: Projeto Atividade - 2.076.33.50.41.00.00.00.00.0100 - Contribuições do Orçamento do Fundo Municipal de Cultura, conforme prevê o a Lei nº 3.152 de 28 de março de 2013.

Art. 2º Ficam limitados entre R$ 2.000,00 (dois mil reais) e R$ 20.000,00 (vinte mil reais) o valor mínimo e máximo, respectivamente, dos projetos culturais apoiados pelo Fundo Municipal de Cultura durante o exercício de 2019.

Art. 3º A Fundação Cultural de São Bento do Sul publicará chamamento público na forma de edital para regulamentar a inscrição, avaliação e a execução de propostas para serem executadas durante os anos 2019 e 2020.

Parágrafo Único - Os procedimentos e prazos para inscrição de projetos, habilitação de proponentes e avaliação de projetos habilitados serão estipulados e divulgados através dos respectivos Editais de Apoio à Cultura.

Art. 4º Os recursos mencionados no Art. 1º serão distribuídos entre as áreas culturais relacionadas no Art. 5º da Lei nº 3.152/13 na forma que regulamentam os artigos 15 e 16 do Decreto nº 0103/2013 e segundo as regras adicionais estabelecidas pelos Editais de Apoio à Cultura.

Art. 5º Os recursos concedidos pelo Fundo Municipal de Cultura serão depositados em conta corrente específica, vinculada e devidamente identificada com o número do projeto, e só poderão ser movimentados através de ordem bancária ou transferência eletrônica de numerário.

§ 1º A concessão dos recursos de que trata este artigo deve ser feita depois de formalizado TERMO DE AJUSTE entre concedente e beneficiários.

§ 2º A movimentação por cheques nominais, cruzados e individualizados por credor será admitida apenas quando não for possível a movimentação na forma do caput, devendo essa circunstância ser autorizada pela comissão Executiva do FMC e devidamente justificada na prestação de contas.

Art. 6º Quando o prazo previsto para utilização for superior a 30 (trinta) dias, os recursos devem ser obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo lastreado em títulos da dívida pública federal.

Parágrafo Único - Os rendimentos da aplicação financeira devem ser empregados no objeto ou devolvidos a concedente, conforme estabelecido no termo de ajuste, ficando sujeitos às mesmas regras de prestação de contas dos recursos transferidos.

Art. 7º Na contratação de serviços, especialmente os de assessoria, assistência, consultoria, e congêneres; produção, promoção de eventos, seminários, cursos, oficinas e congêneres, devem ser detalhadas em horas técnicas a prestação de serviço de todos os profissionais envolvidos, discriminando-se as quantidades e os custos unitário e total, bem como as justificativas da escolha.

Parágrafo Único - A prestação de contas de despesas com cursos, palestras, oficinas, workshop e congêneres será acompanhada de relação contendo o nome completo dos participantes, o número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, e respectivas assinaturas, bem como o nome do palestrante, temas abordados, a carga horária, local e data de realização e outros elementos capazes de comprovar a realização do objeto.

Art. 8º O prazo para prestação de contas dos projetos apoiados pelo Fundo Municipal de Cultura é de 60 dias após a conclusão do projeto, respeitando-se o cronograma de execução aprovado e a vigência do TERMO DE AJUSTE.

Art. 9º A prestação de contas deve ser composta de forma individualizada de acordo com a finalidade do repasse e corresponderá ao valor do recurso concedido.

Art. 10 A prestação de contas dos recursos concedidos deve ser apresentada à Comissão Executiva do Fundo Municipal de Cultura, em duas vias, sendo uma original e uma cópia, ambas encadernadas em espiral, composta da seguinte forma:

I Formulário de Prestação de Contas, (Anexo I do Decreto 0103/2013) preenchido em computador, impresso em folha A4 branca e assinado pelo proponente;

II Cópias dos recibos de recursos repassados pelo FMC;

III Extratos bancários da conta corrente vinculada e da aplicação financeira, com a movimentação completa do período, colados em folha A4;

IV Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.), colados em folha A4 quando não estiverem neste formato;

V Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou cópia dos cheques utilizados para pagamento das despesas;

VI No mínimo 3 orçamentos, comprovando a melhor aquisição para todos os bens ou serviços adquiridos com recursos do FMC.

VII Comprovante de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;

VIII Relatórios sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução acompanhada dos seguintes documentos comprobatórios:

a) relatório fotográfico impresso com no mínimo 3 fotos para cada atividade desenvolvida, contendo descrição de lugares, datas, público e especificações das atividades;

b) listas de inscrição e de presenças com nome completo, endereço, RG ou CPF e telefone, dos participantes de cursos, oficinas e congêneres;

c) ofícios ou declarações das instituições onde forem realizados, cursos, oficinas, espetáculos, exposições, palestra e demais atividades previstas no projeto que não resultem em um produto concreto (Livro, CD, DVD, etc.);

d) recortes de notícias de jornais ou revistas com o que saiu de divulgação na mídia impressa. Em caso de divulgação em redes sociais e por e-mail, anexe a página ou e-mail impresso;

e) no mínimo 2 (dois) exemplares de cartazes, folders, convites ou outras fontes utilizadas na divulgação do projeto e das contrapartidas sociais;

f) no mínimo 1(uma) cópia do produto cultural quando este resultar em produtos culturais duráveis como livros, CDs, DVDs e similares.

Art. 11 O documento fiscal, para fins de comprovação de despesa, deve indicar:

I Data de emissão, o nome, o endereço do destinatário e o número do registro no CNPJ;

II Descrição precisa do objeto da despesa, quantidade, marca, tipo, modelo, qualidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação, não sendo admitidas descrições genéricas;

III Valores, unitário e total, de cada mercadoria ou serviço e o valor total da operação.

Parágrafo Único – Quando não for possível discriminar adequadamente os bens ou serviços no documento fiscal, o emitente deverá fornecer termo complementando as informações para que fiquem claramente evidenciados todos os elementos caracterizadores da despesa e demonstrada sua vinculação com o objeto do repasse.

Art. 12 Devem constar nos comprovantes de despesas com aquisição de bens e prestação de serviços o atestado de recebimento firmado pelo responsável.

Art. 13 Quando o objeto do projeto ou sua contrapartida incluir a aquisição ou a produção de bens materiais para distribuição gratuita, a prestação de contas será acompanhada de relação na qual conste o nome, o número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, ou Registro Geral - RG, endereço dos beneficiários, e suas assinaturas e elementos comprobatórios da distribuição, como matérias jornalísticas, registro fotográfico, filmagem, dentre outros.

Art. 14 Quando o objeto do projeto que tenha como proponente uma pessoa física, incluir a aquisição de bens permanentes, é obrigatória a destinação mediante doação destes à instituição de cunho cultural sem fins lucrativos, após o término do prazo de execução.

Parágrafo Único – Para comprovação da transferência dos bens mencionados no caput, serão aceitos como documentos comprobatórios:

I declaração da instituição recebedora dos bens, assinada pelo representante legal da instituição, comprometendo-se em utilizá-los exclusivamente nas atividades desenvolvidas pela instituição;

II Cópia do estatuto da instituição recebedora; e

III Cópia autenticada da ata da última assembleia que elegeu o corpo dirigente da entidade, registrada no cartório competente.

Art. 15 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 09 abril de 2019.
MARCIO BROSOWSKY
DIRETOR-PRESIDENTE
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL

Fundação Municipal de Desportos de São Bento do Sul

EXTRATO DE CONTRATO N° 007/2019 - FMD

Publicação Nº 1979535

EXTRATO DO CONTRATO N° 007/2019 - FMD

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços para Confecção de Adesivos, que entre si celebram a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, e a Empresa ALVO VISUAL IMPRESSÃO E TRANSPORTES LTDA.

DO OBJETO: O objeto do presente Contrato consiste na Prestação de Serviços para a Confecção de Adesivos para as Premiações dos Eventos Esportivos promovidos pela Fundação Municipal de Desportos e suas Associações Esportivas, no ano de 2019, decorrente da Requisição ao Compras nº 39/2019, de 27 de março de 2019.
DO VALOR: R$ 3.450,00 – Valor Total
DAVIGÊNCIA: 8 (oito) meses, a contar de 01 de abril de 2019 e com término em 31 de dezembro de 2019.

São Bento do Sul, 01 de abril de 2019.

ASS: SYLVIO ROBERTO MUNHOZ, pela Fundação.
ALVO VISUAL IMPRESSÃO E TRANSPORTES LTDA, como Contratada.

SAMAE - São Bento do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 27/2019

Publicação Nº 1979250

Pregão Presencial n° 27/2019
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL
Processo Administrativo N° 27/2019
MENOR PREÇO POR ITEM.

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Diretor Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis n° 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até as 09:30 horas do dia 30 de abril de 2019, em sua sede na Rua Marechal Floriano, n° 214, propostas para:

DO OBJETO: Aquisição de combustível, gasolina refinada comum e diesel S10 para uso nos veículos da frota; maquinários e equipamentos do SAMAE; (automóveis de passeio, caminhonetes, utilitários, caminhões, retroescavadeiras, maquina de cortar asfalto, moto bomba,

roçadeira, lava jato, compactador de solo, moto serra, sobrados de jardim e disco de corte).
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo, no Departamento de Compras (Divisão de Suprimentos e Transporte), sede do SAMAE-SBS, no endereço acima especificado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00 ou através da internet no site: www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao

São Bento do Sul, 09 de abril de 2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

São Bernardino

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCES. 04/2019 PP N. 03/2019 SAÚDE

Publicação Nº 1978918

ESTADO DE SANTA CATARINA,
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO-SC,PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2019 - MODALIDADE Pregão Presencial Nº 03/2019. O Fundo Municipal de Saúde de São Bernardino, torna público aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial tipo menor preço, por item, por item para contratação de serviços médico através de pessoa jurídica 40 horas semanais. Estará recebendo as propostas até as 09:00 do dia 29/04/2019. A íntegra deste Edital estará disponível no site www.saobernardino.sc.gov.br,no DOM/SC e no setor de licitações, maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 36540054/0014. São Bernardino-SC, aos 09/04/2019. Agostinho Luzzi - Ordenador da Despesa.

CONTRATO Nº 35/2019

Publicação Nº 1979357

CONTRATO Nº 35/2019

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.431.615/0001-99, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.012, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo Coordenador o Sr. AGOSTINHO LUZZI, brasileiro, casado, portador do CPF 657.838.919-91, residente e domiciliado na Rua Verônica Scheid S/N, na cidade de São Bernardino-SC, doravante denominado FUNDO, e a Empresa ALTERMED MATS.MEDICO-HOSPITALAR LTDA, sito a ESTRADA BOA ESPERANCA, 2545, na Cidade de Rio do Sul, inscrita no sob nº 00802002000102 neste ato representado por seu Diretor Sr. ANACLETO FERRARI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Rio do Sul, inscrito no CPF sob nº523.140.819-00 , doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento de medicamentos e/ou materiais, conforme abaixo identificado, destinados para manutenção de programas e ações de saúde, em decorrência do Processo Licitatório n.3/2019, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS
Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento dos medicamentos e/ou materiais, destinados para manutenção de programas e ações desenvolvidos pela Unidade Básica de Saúde do Município de São Bernardino – SC, a seguir relacionados.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
23	80,00	Und	METRONIDAZOL CREME VAGINAL	Sanval	4,79	383,20
29	80,00	Und	SULFADIAZINA DE PRATA 50 GR	Nativita	4,522	361,76
Total						744,96

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO

a) Os medicamentos e/ou materiais, deverão ser entregues na Unidade Sanitária do Município, sita a Rua Verônica Scheid nº 1.012, na Cidade de São Bernardino-SC, conforme a necessidade da Secretaria da Saúde, e que deverá ocorrer até 05 dias consecutivos após a solicitação feita pelo município.
b) O proponente vencedor deverá ter posto de entrega devidamente habilitado, para efetuar o fornecimento destes medicamentos e/ou materiais.
c) A Secretaria de Saúde reserva-se, do direito de retirar apenas parte dos medicamentos e/ou materiais licitados. Após o dia 31 de dezembro de 2019, a critério do FUNDO os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba a Contratada, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total ajustado para o fornecimento dos medicamentos e/ou materiais, é de R$ 744,96 (setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos) sendo que o valor a ser pago pelo fornecimento de cada medicamento e/ou material, é o descrito acima, valor este, que o FUNDO pagará à CONTRATADA, em até 10 (dez) dias após a entrega e será feito, através de pagamento direto pela tesouraria do Fundo e/ou crédito em conta, no banco indicado pela mesma

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS E FINANCEIRAS

I – Das Dotações Orçamentárias:
As despesas relativas aos medicamentos e/ou materiais, adquiridos através deste Contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde:
2.028.3390.00 - 1002 - 19/2019 - Manutenção Programa Medicamento ao Cidadão 2.008.3390.00 - 1380 - 4/2019 - Manutenção da Saúde Pública 2.028.3390.00 - 3387 - 43/2019 - Manutenção Programa Medicamento ao Cidadão 2.028.3390.00 - 1380 - 20/2019 - Manutenção Programa Medicamento ao Cidadão

II – Da vigência:
A vigência do presente Contrato é do período de 09/04/2019 até 31/12/2019. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

III - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado a vista, em moeda corrente nacional, mediante a entrega dos medicamentos e/ou produtos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, aqui denominado FUNDO.

IV - Do reajustamento:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, consolidada.

V – Do eventual atraso do pagamento - Na eventualidade, do Fundo não cumprir com os pagamentos assumidos, remunerará os atrasos a título de encargos de mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do fundo em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES
Parágrafo Primeiro – Constituem direitos do FUNDO, receber o objeto deste Contrato, nas condições avençadas e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações do FUNDO:
a) Efetuar o pagamento ajustado,
b) Dar à CONTRATADA, as condições necessárias à regular execução do Contrato, e
c) Fornecer informações úteis, boas e necessárias, para a perfeita entrega dos medicamentos e/ou materiais, com vistas à execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Realizar o fornecimento dos medicamentos e/ou materiais, na forma ajustada;
b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais e acessórios, ficando isento o FUNDO, de qualquer vínculo empregatício, que a Contratada utilizar para execução deste Contrato.
c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
d) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao FUNDO e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

I - A Contratada, se não cumprir com as obrigações assumidas, ou com os preceitos legais, poderá sofrer as seguintes penalidades isoladas, ou conjuntamente, a critério do Município de São Bernardino – SC através do Fundo Municipal de Saúde:
a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor da proposta;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Fundo por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar, ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Fundo Municipal de Saúde pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual, sem que decorra do ato direito de qualquer natureza.
f) Demais penalidades prevista no Processo Licitatório n.3/2019, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do FUNDO, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
II - Quaisquer comunicações entre as partes, com relação a assuntos a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, ou por e-mail, o que constituíra prova de sua efetiva entrega.
III - A fiscalização e o controle aludidos neste Contrato, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do FUNDO, nem exoneração da Contratada no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumida.
IV - Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do FUNDO, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.
V - Os casos omissos a este contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria da Lei Federal nº 8.666/93e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo consenso ou conveniência administrativa, recebendo a contratada somente o valor dos medicamentos e/ou materiais já entregues, não lhe sendo devido, qualquer outro valor a título de indenização ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.
Em caso de rescisão contratual prevista no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, por culpa do contratado, fica estabelecido a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.
Presume-se culpa da contratada a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supra mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato, deverá ser acompanhada e fiscalizada, pela Coordenadora do FUNDO, ficando portanto, desde já ciente e designado, o Sr. AGOSTINHO LUZZI, nos termos do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Erê - SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n.º 19/98.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Bernardino-SC, aos 9 de Abril de 2019.

AGOSTINHO LUZZI
Coordenador do Fundo Municipal de Saúde

ANACLETO FERRARI
Diretor

RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC – 15.411
Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS: ---------- ----------

CONTRATO Nº 36/2019

Publicação Nº 1979361

CONTRATO Nº 36/2019

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.431.615/0001-99, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.012, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo Coordenador o Sr. AGOSTINHO LUZZI, brasileiro, casado, portador do CPF 657.838.919-91, residente e domiciliado na Rua Verônica Scheid S/N, na cidade de São Bernardino-SC, doravante denominado FUNDO, e a Empresa DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, sito a RUA PARANA, 299, na Cidade de Pato Branco, inscrita no sob nº 95368320000105 neste ato representado por seu Diretor Sr. MARIA ROSANGELA RONSSEN DAMBROS, brasileira, casada, residente e domiciliado na Cidade de Pato Branco, inscrita no CPF sob nº855.226.439-00 , doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento de medicamentos e/ou materiais, conforme abaixo identificado, destinados para manutenção de programas e ações de saúde, em decorrência do Processo Licitatório n.3/2019, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS
Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento dos medicamentos e/ou materiais, destinados para manutenção de programas e ações desenvolvidos pela Unidade Básica de Saúde do Município de São Bernardino – SC, a seguir relacionados.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
2	150,00	Und	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 250/5 MG/ML	SANDOZ	11,90	1.785,00
4	240,00	CP	APIXABANA 2,5 MG	PFIZER	3,392	814,08
9	50,00	Und	COLAGENASE + CLORANFENICOL 30G 0,6u/g+0,-01g/g	CRISTALIA	9,99	499,50

11	15,00	PCT	COMPRESSA CIRUGICA 45X50CM4 CAMADAS PACOTE COM 50UM	MEDIPLUS	44,551	668,27
15	800,00	CP	DICLOFENACO DE POTASSIO 50 MG	MEDLEY	0,129	103,20
21	15,00	Und	INSULINA ULTRA--RÁPIDA	LILLY	37,435	561,53
31	5,00	Und	TESOURAS MULTIUSO EM AÇO INOX COM CABOS ANATOMICOS	CHEF LINE	9,999	50,00
Total						4.481,58

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO

a) Os medicamentos e/ou materiais, deverão ser entregues na Unidade Sanitária do Município, sita a Rua Verônica Scheid nº 1.012, na Cidade de São Bernardino-SC, conforme a necessidade da Secretaria da Saúde, e que deverá ocorrer até 05 dias consecutivos após a solicitação feita pelo município.
b) O proponente vencedor deverá ter posto de entrega devidamente habilitado, para efetuar o fornecimento destes medicamentos e/ou materiais.
c) A Secretaria de Saúde reserva-se, do direito de retirar apenas parte dos medicamentos e/ou materiais licitados. Após o dia 31 de dezembro de 2019, a critério do FUNDO os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba a Contratada, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total ajustado para o fornecimento dos medicamentos e/ou materiais, é de R$ 4.481,58 (quatro mil quatrocentos e oitenta e um reais e cinqüenta e oito centavos) sendo que o valor a ser pago pelo fornecimento de cada medicamento e/ou material, é o descrito acima, valor este, que o FUNDO pagará à CONTRATADA, em até 10 (dez) dias após a entrega e será feito, através de pagamento direto pela tesouraria do Fundo e/ou crédito em conta, no banco indicado pela mesma

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS E FINANCEIRAS

I – Das Dotações Orçamentárias:
As despesas relativas aos medicamentos e/ou materiais, adquiridos através deste Contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde:
2.028.3390.00 - 1002 - 19/2019 - Manutenção Programa Medicamento ao Cidadão 2.008.3390.00 - 1380 - 4/2019 - Manutenção da Saúde Pública 2.028.3390.00 - 3387 - 43/2019 - Manutenção Programa Medicamento ao Cidadão 2.028.3390.00 - 1380 - 20/2019 - Manutenção Programa Medicamento ao Cidadão

II – Da vigência:
A vigência do presente Contrato é do período de 09/04/2019 até 31/12/2019. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

III - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado a vista, em moeda corrente nacional, mediante a entrega dos medicamentos e/ou produtos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, aqui denominado FUNDO.

IV - Do reajustamento:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, consolidada.

V – Do eventual atraso do pagamento - Na eventualidade, do Fundo não cumprir com os pagamentos assumidos, remunerará os atrasos a título de encargos de mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do fundo em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES
Parágrafo Primeiro – Constituem direitos do FUNDO, receber o objeto deste Contrato, nas condições avençadas e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações do FUNDO:
a) Efetuar o pagamento ajustado,
b) Dar à CONTRATADA, as condições necessárias à regular execução do Contrato, e
c) Fornecer informações úteis, boas e necessárias, para a perfeita entrega dos medicamentos e/ou materiais, com vistas à execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Realizar o fornecimento dos medicamentos e/ou materiais, na forma ajustada;

b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais e acessórios, ficando isento o FUNDO, de qualquer vínculo empregatício, que a Contratada utilizar para execução deste Contrato.
c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
d) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao FUNDO e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

I - A Contratada, se não cumprir com as obrigações assumidas, ou com os preceitos legais, poderá sofrer as seguintes penalidades isoladas, ou conjuntamente, a critério do Município de São Bernardino – SC através do Fundo Municipal de Saúde:
a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor da proposta;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Fundo por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar, ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Fundo Municipal de Saúde pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual, sem que decorra do ato direito de qualquer natureza.
f) Demais penalidades prevista no Processo Licitatório n.3/2019, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do FUNDO, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
II - Quaisquer comunicações entre as partes, com relação a assuntos a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, ou por e-mail, o que constituíra prova de sua efetiva entrega.
III - A fiscalização e o controle aludidos neste Contrato, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do FUNDO, nem exoneração da Contratada no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumida.
IV - Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do FUNDO, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.
V - Os casos omissos a este contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria da Lei Federal nº 8.666/93e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo consenso ou conveniência administrativa, recebendo a contratada somente o valor dos medicamentos e/ou materiais já entregues, não lhe sendo devido, qualquer outro valor a título de indenização ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.
Em caso de rescisão contratual prevista no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, por culpa do contratado, fica estabelecido a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.
Presume-se culpa da contratada a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supra mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato, deverá ser acompanhada e fiscalizada, pela Coordenadora do FUNDO, ficando portanto, desde já ciente e designado, o Sr. AGOSTINHO LUZZI, nos termos do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Erê - SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n.º 19/98.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Bernardino-SC, aos 9 de Abril de 2019.

AGOSTINHO LUZZI
Coordenador do Fundo Municipal de Saúde

MARIA ROSANGELA RONSSEN DAMBROS
Diretor

RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC – 15.411
Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS: ---------- ----------

CONTRATO Nº 37/2019

Publicação Nº 1979365

CONTRATO Nº 37/2019

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.431.615/0001-99, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.012, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo Coordenador o Sr. AGOSTINHO LUZZI, brasileiro, casado, portador do CPF 657.838.919-91, residente e domiciliado na Rua Verônica Scheid S/N, na cidade de São Bernardino-SC, doravante denominado FUNDO, e a Empresa DIMEVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, sito a RUA IBIPORA, na Cidade de Pato Branco, inscrita no sob nº 76386283000113 neste ato representado por seu sócio administrador Sr. MAURICIO MACIAG, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Pato Branco, inscrito no CPF sob nº 039.087.819-37 , doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento de medicamentos e/ou materiais, conforme abaixo identificado, destinados para manutenção de programas e ações de saúde, em decorrência do Processo Licitatório n.3/2019, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS
Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento dos medicamentos e/ou materiais, destinados para manutenção de programas e ações desenvolvidos pela Unidade Básica de Saúde do Município de São Bernardino – SC, a seguir relacionados.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
5	300,00	Und	ARPADOL 400 MG COMP	APSEN	1,60	480,00
8	160,00	CP	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 200 MG	VALEANT	2,95	472,00
13	800,00	Und	DESVENLAFAXINA 100MG	ALTHAIA	2,30	1.840,00
14	1.000,00	CP	DIACEREÍNA 50MG	TRB PHARMA	3,60	3.600,00
17	400,00	Und	DULOXETINA 60MG	NOVA QUIMICA	1,70	680,00
Total						7.072,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO

a) Os medicamentos e/ou materiais, deverão ser entregues na Unidade Sanitária do Município, sita a Rua Verônica Scheid nº 1.012, na Cidade de São Bernardino-SC, conforme a necessidade da Secretaria da Saúde, e que deverá ocorrer até 05 dias consecutivos após a solicitação feita pelo município.
b) O proponente vencedor deverá ter posto de entrega devidamente habilitado, para efetuar o fornecimento destes medicamentos e/ou materiais.
c) A Secretaria de Saúde reserva-se, do direito de retirar apenas parte dos medicamentos e/ou materiais licitados. Após o dia 31 de dezembro de 2019, a critério do FUNDO os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba a Contratada, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total ajustado para o fornecimento dos medicamentos e/ou materiais, é de R$ 7.072,00 (sete mil e setenta e dois reais) sendo que o valor a ser pago pelo fornecimento de cada medicamento e/ou material, é o descrito acima, valor este, que o FUNDO pagará à CONTRATADA, em até 10 (dez) dias após a entrega e será feito, através de pagamento direto pela tesouraria do Fundo e/ou crédito em conta, no banco indicado pela mesma

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS E FINANCEIRAS

I – Das Dotações Orçamentárias:
As despesas relativas aos medicamentos e/ou materiais, adquiridos através deste Contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde:

2.028.3390.00 - 1002 - 19/2019 - Manutenção Programa Medicamento ao Cidadão 2.008.3390.00 - 1380 - 4/2019 - Manutenção da Saúde Pública 2.028.3390.00 - 3387 - 43/2019 - Manutenção Programa Medicamento ao Cidadão 2.028.3390.00 - 1380 - 20/2019 - Manutenção Programa Medicamento ao Cidadão

II – Da vigência:
A vigência do presente Contrato é do período de 09/04/2019 até 31/12/2019. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

III - Da forma de pagamento:

O pagamento será efetuado a vista, em moeda corrente nacional, mediante a entrega dos medicamentos e/ou produtos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, aqui denominado FUNDO.

IV - Do reajustamento:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, consolidada.

V – Do eventual atraso do pagamento - Na eventualidade, do Fundo não cumprir com os pagamentos assumidos, remunerará os atrasos a título de encargos de mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do fundo em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES
Parágrafo Primeiro – Constituem direitos do FUNDO, receber o objeto deste Contrato, nas condições avençadas e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações do FUNDO:
a) Efetuar o pagamento ajustado,
b) Dar à CONTRATADA, as condições necessárias à regular execução do Contrato, e
c) Fornecer informações úteis, boas e necessárias, para a perfeita entrega dos medicamentos e/ou materiais, com vistas à execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Realizar o fornecimento dos medicamentos e/ou materiais, na forma ajustada;
b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais e acessórios, ficando isento o FUNDO, de qualquer vínculo empregatício, que a Contratada utilizar para execução deste Contrato.
c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
d) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao FUNDO e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

I - A Contratada, se não cumprir com as obrigações assumidas, ou com os preceitos legais, poderá sofrer as seguintes penalidades isoladas, ou conjuntamente, a critério do Município de São Bernardino – SC através do Fundo Municipal de Saúde:
a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor da proposta;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Fundo por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar, ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Fundo Municipal de Saúde pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual, sem que decorra do ato direito de qualquer natureza.
f) Demais penalidades prevista no Processo Licitatório n.3/2019, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do FUNDO, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
II - Quaisquer comunicações entre as partes, com relação a assuntos a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, ou por e-mail, o que constituíra prova de sua efetiva entrega.
III - A fiscalização e o controle aludidos neste Contrato, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do FUNDO, nem exoneração da Contratada no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumida.
IV - Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do FUNDO, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.
V - Os casos omissos a este contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria da Lei Federal nº 8.666/93e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo consenso ou conveniência administrativa, recebendo a contratada somente o valor dos medicamentos e/ou materiais já entregues, não lhe sendo devido, qualquer outro valor a título de indenização ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.
Em caso de rescisão contratual prevista no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, por culpa do contratado, fica estabelecido a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.
Presume-se culpa da contratada a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supra mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato, deverá ser acompanhada e fiscalizada, pela Coordenadora do FUNDO, ficando portanto, desde já ciente e designado, o Sr. AGOSTINHO LUZZI, nos termos do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Erê - SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n.º 19/98. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Bernardino-SC, aos 9 de Abril de 2019.

AGOSTINHO LUZZI
Coordenador do Fundo Municipal de Saúde

MAURICIO MACIAG
Sócio Administrador

RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC – 15.411
Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS: ---------- ----------

CONTRATO Nº 38/2019

Publicação Nº 1979369

CONTRATO Nº 38/2019

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.431.615/0001-99, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.012, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo Coordenador o Sr. AGOSTINHO LUZZI, brasileiro, casado, portador do CPF 657.838.919-91, residente e domiciliado na Rua Verônica Scheid S/N, na cidade de São Bernardino-SC, doravante denominado FUNDO, e a Empresa F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, sito a RUA GENUINO PIACENTINI, 59, na Cidade de Pato Branco, inscrita no sob nº 28093678000185 neste ato representado por seu Administrador Sr. FABIO EMANUEL REBONATTO , brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Pato Branco, inscrito no CPF sob nº 046.973.639-90 , doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento de medicamentos e/ou materiais, conforme abaixo identificado, destinados para manutenção de programas e ações de saúde, em decorrência do Processo Licitatório n.3/2019, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS
Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento dos medicamentos e/ou materiais, destinados para manutenção de programas e ações desenvolvidos pela Unidade Básica de Saúde do Município de São Bernardino – SC, a seguir relacionados.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	400,00	CP	ÁCIDO VALPRÓICO + VALPROATO DE SÓDIO 300 MG	TORRENT	0,899	359,60
6	700,00	CP	ATENOLOL + CLORTALIDONA 100/25MG	GERMED	0,23	161,00
7	10,00	Und	ATROPINA 1ML/0,5MG	HYPOFARMA	0,75	7,50
12	100,00	CART	DESOGESTREL 75 MCG CARTELA COM 28 COMPRIMIDOS	HYPERMARCAS	9,999	999,90
18	200,00	CP	EZETIMIBA + SINVASTATINA 10 MG + 20 MG	supera	1,989	397,80

22	50,00	Und	ISETIONATO DE HEXAMIDINA 1 MG (EQUIVALENTE A 0,584 MG DE HEXAMIDINA) + CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 0,5 MG (EQUIVALENTE A 0,439 DE TETRA-CAÍNA) SPRAY	BIOSINTETICA	18,70	935,00
28	300,00	CP	RIVAROXABANA 20MG	BAYER	6,799	2.039,70
32	10,00	Und	XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA 50/250 MCG (DISKUS)	GLAXO	106,64	1.066,40
Total						5.966,90

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO

a) Os medicamentos e/ou materiais, deverão ser entregues na Unidade Sanitária do Município, sita a Rua Verônica Scheid nº 1.012, na Cidade de São Bernardino-SC, conforme a necessidade da Secretaria da Saúde, e que deverá ocorrer até 05 dias consecutivos após a solicitação feita pelo município.
b) O proponente vencedor deverá ter posto de entrega devidamente habilitado, para efetuar o fornecimento destes medicamentos e/ou materiais.
c) A Secretaria de Saúde reserva-se, do direito de retirar apenas parte dos medicamentos e/ou materiais licitados. Após o dia 31 de dezembro de 2019, a critério do FUNDO os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba a Contratada, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total ajustado para o fornecimento dos medicamentos e/ou materiais, é de R$ 5.966,90 (cinco mil novecentos e sessenta e seis reais e noventa centavos) sendo que o valor a ser pago pelo fornecimento de cada medicamento e/ou material, é o descrito acima, valor este, que o FUNDO pagará à CONTRATADA, em até 10 (dez) dias após a entrega e será feito, através de pagamento direto pela tesouraria do Fundo e/ou crédito em conta, no banco indicado pela mesma

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS E FINANCEIRAS

I – Das Dotações Orçamentárias:
As despesas relativas aos medicamentos e/ou materiais, adquiridos através deste Contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde:
2.028.3390.00 - 1002 - 19/2019 - Manutenção Programa Medicamento ao Cidadão 2.008.3390.00 - 1380 - 4/2019 - Manutenção da Saúde Pública 2.028.3390.00 - 3387 - 43/2019 - Manutenção Programa Medicamento ao Cidadão 2.028.3390.00 - 1380 - 20/2019 - Manutenção Programa Medicamento ao Cidadão

II – Da vigência:
A vigência do presente Contrato é do período de 09/04/2019 até 31/12/2019. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

III - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado a vista, em moeda corrente nacional, mediante a entrega dos medicamentos e/ou produtos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, aqui denominado FUNDO.

IV - Do reajustamento:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, consolidada.

V – Do eventual atraso do pagamento - Na eventualidade, do Fundo não cumprir com os pagamentos assumidos, remunerará os atrasos a título de encargos de mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do fundo em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES
Parágrafo Primeiro – Constituem direitos do FUNDO, receber o objeto deste Contrato, nas condições avençadas e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações do FUNDO:
a) Efetuar o pagamento ajustado,

b) Dar à CONTRATADA, as condições necessárias à regular execução do Contrato, e
c) Fornecer informações úteis, boas e necessárias, para a perfeita entrega dos medicamentos e/ou materiais, com vistas à execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Realizar o fornecimento dos medicamentos e/ou materiais, na forma ajustada;
b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais e acessórios, ficando isento o FUNDO, de qualquer vínculo empregatício, que a Contratada utilizar para execução deste Contrato.
c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
d) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao FUNDO e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

I - A Contratada, se não cumprir com as obrigações assumidas, ou com os preceitos legais, poderá sofrer as seguintes penalidades isoladas, ou conjuntamente, a critério do Município de São Bernardino – SC através do Fundo Municipal de Saúde:
a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor da proposta;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Fundo por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar, ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Fundo Municipal de Saúde pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual, sem que decorra do ato direito de qualquer natureza.
f) Demais penalidades prevista no Processo Licitatório n.3/2019, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do FUNDO, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
II - Quaisquer comunicações entre as partes, com relação a assuntos a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, ou por e-mail, o que constituíra prova de sua efetiva entrega.
III - A fiscalização e o controle aludidos neste Contrato, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do FUNDO, nem exoneração da Contratada no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumida.
IV - Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do FUNDO, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.
V - Os casos omissos a este contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria da Lei Federal nº 8.666/93e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo consenso ou conveniência administrativa, recebendo a contratada somente o valor dos medicamentos e/ou materiais já entregues, não lhe sendo devido, qualquer outro valor a título de indenização ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.
Em caso de rescisão contratual prevista no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, por culpa do contratado, fica estabelecido a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.
Presume-se culpa da contratada a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supra mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato, deverá ser acompanhada e fiscalizada, pela Coordenadora do FUNDO, ficando portanto, desde já ciente e designado, o Sr. AGOSTINHO LUZZI, nos termos do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Erê - SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n.º 19/98.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Bernardino-SC, aos 9 de Abril de 2019.

AGOSTINHO LUZZI
Coordenador do Fundo Municipal de Saúde

FABIO EMANUEL REBONATTO
Administador

RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC – 15.411
Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS: ---------- ----------

CONTRATO Nº 39/2019

Publicação Nº 1979376

CONTRATO Nº 39/2019

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.431.615/0001-99, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.012, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo Coordenador o Sr. AGOSTINHO LUZZI, brasileiro, casado, portador do CPF 657.838.919-91, residente e domiciliado na Rua Verônica Scheid S/N, na cidade de São Bernardino-SC, doravante denominado FUNDO, e a Empresa PROMEDIC A . G KIENEN & CIA LTDA , sito a AV. BRASIL 98, na Cidade de Pato Branco, inscrita no sob nº 82225947000165 neste ato representado por seu Diretor Sr. ADEMIR GERALDO KIENEN, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Pato Branco, inscrito no CPF sob nº329.374.669-15 , doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento de medicamentos e/ou materiais, conforme abaixo identificado, destinados para manutenção de programas e ações de saúde, em decorrência do Processo Licitatório n.3/2019, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS
Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento dos medicamentos e/ou materiais, destinados para manutenção de programas e ações desenvolvidos pela Unidade Básica de Saúde do Município de São Bernardino – SC, a seguir relacionados.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
20	20,00	Und	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ INJ.	CRISTALIA	6,37	127,40
24	1.600,00	CP	METROPOLOL 50 MG	ACCORD	0,59	944,00
Total						1.071,40

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO

a) Os medicamentos e/ou materiais, deverão ser entregues na Unidade Sanitária do Município, sita a Rua Verônica Scheid nº 1.012, na Cidade de São Bernardino-SC, conforme a necessidade da Secretaria da Saúde, e que deverá ocorrer até 05 dias consecutivos após a solicitação feita pelo município.
b) O proponente vencedor deverá ter posto de entrega devidamente habilitado, para efetuar o fornecimento destes medicamentos e/ou materiais.
c) A Secretaria de Saúde reserva-se, do direito de retirar apenas parte dos medicamentos e/ou materiais licitados. Após o dia 31 de dezembro de 2019, a critério do FUNDO os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba a Contratada, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total ajustado para o fornecimento dos medicamentos e/ou materiais, é de R$ 1.071,40 (um mil e setenta e um reais e quarenta centavos) sendo que o valor a ser pago pelo fornecimento de cada medicamento e/ou material, é o descrito acima, valor este, que o FUNDO pagará à CONTRATADA, em até 10 (dez) dias após a entrega e será feito, através de pagamento direto pela tesouraria do Fundo e/ou crédito em conta, no banco indicado pela mesma

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS E FINANCEIRAS

I – Das Dotações Orçamentárias:
As despesas relativas aos medicamentos e/ou materiais, adquiridos através deste Contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde:
2.028.3390.00 - 1002 - 19/2019 - Manutenção Programa Medicamento ao Cidadão 2.008.3390.00 - 1380 - 4/2019 - Manutenção da Saúde Pública 2.028.3390.00 - 3387 - 43/2019 - Manutenção Programa Medicamento ao Cidadão 2.028.3390.00 - 1380 - 20/2019 - Manutenção Programa Medicamento ao Cidadão

II – Da vigência:
A vigência do presente Contrato é do período de 09/04/2019 até 31/12/2019. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

III - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado a vista, em moeda corrente nacional, mediante a entrega dos medicamentos e/ou produtos, conforme solicitação

da Secretaria Municipal de Saúde, aqui denominado FUNDO.

IV - Do reajustamento:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, consolidada.

V – Do eventual atraso do pagamento - Na eventualidade, do Fundo não cumprir com os pagamentos assumidos, remunerará os atrasos a título de encargos de mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do fundo em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES
Parágrafo Primeiro – Constituem direitos do FUNDO, receber o objeto deste Contrato, nas condições avençadas e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações do FUNDO:
a) Efetuar o pagamento ajustado,
b) Dar à CONTRATADA, as condições necessárias à regular execução do Contrato, e
c) Fornecer informações úteis, boas e necessárias, para a perfeita entrega dos medicamentos e/ou materiais, com vistas à execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Realizar o fornecimento dos medicamentos e/ou materiais, na forma ajustada;
b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais e acessórios, ficando isento o FUNDO, de qualquer vínculo empregatício, que a Contratada utilizar para execução deste Contrato.
c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
d) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao FUNDO e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

I - A Contratada, se não cumprir com as obrigações assumidas, ou com os preceitos legais, poderá sofrer as seguintes penalidades isoladas, ou conjuntamente, a critério do Município de São Bernardino – SC através do Fundo Municipal de Saúde:
a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor da proposta;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Fundo por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar, ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Fundo Municipal de Saúde pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual, sem que decorra do ato direito de qualquer natureza.
f) Demais penalidades prevista no Processo Licitatório n.3/2019, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do FUNDO, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
II - Quaisquer comunicações entre as partes, com relação a assuntos a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, ou por e-mail, o que constituíra prova de sua efetiva entrega.
III - A fiscalização e o controle aludidos neste Contrato, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do FUNDO, nem exoneração da Contratada no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumida.
IV - Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do FUNDO, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.
V - Os casos omissos a este contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria da Lei Federal nº 8.666/93e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo consenso ou conveniência administrativa, recebendo a contratada somente o valor dos medicamentos e/ou materiais já entregues, não lhe sendo devido, qualquer outro valor a título de indenização ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.
Em caso de rescisão contratual prevista no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, por culpa do contratado, fica estabelecido a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.
Presume-se culpa da contratada a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supra mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato, deverá ser acompanhada e fiscalizada, pela Coordenadora do FUNDO, ficando portanto, desde já ciente e designado, o Sr. AGOSTINHO LUZZI, nos termos do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Erê - SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n.º 19/98. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Bernardino-SC, aos 9 de Abril de 2019.

AGOSTINHO LUZZI
Coordenador do Fundo Municipal de Saúde

ADEMIR GERALDO KIENEN
Diretor

RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC – 15.411
Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS: ---------- ----------

CONTRATO Nº 40/2019

Publicação Nº 1979381

CONTRATO Nº 40/2019

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.431.615/0001-99, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.012, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo Coordenador o Sr. AGOSTINHO LUZZI, brasileiro, casado, portador do CPF 657.838.919-91, residente e domiciliado na Rua Verônica Scheid S/N, na cidade de São Bernardino-SC, doravante denominado FUNDO, e a Empresa S & R DISTRIBUIDORA LTDA , sito a RUA REGENTEW DIOGO A FEIJO, na Cidade de Chapecó, inscrita no sob nº 04889315000192 neste ato representado por seu Administrador Sr. SERGIO JACIR PORTELA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Chapecó, inscrito no CPF sob nº 182.633.649-49 , doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento de medicamentos e/ou materiais, conforme abaixo identificado, destinados para manutenção de programas e ações de saúde, em decorrência do Processo Licitatório n.3/2019, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS
Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento dos medicamentos e/ou materiais, destinados para manutenção de programas e ações desenvolvidos pela Unidade Básica de Saúde do Município de São Bernardino – SC, a seguir relacionados.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
26	100,00	Und	PARACETAMOL+CLORIDRATO DE FENILEFRINA+ MELEATO DE CARBINOXAMINA 13,3MG/0,33MH/0,13 MG/ML SUSPENSÃO	BRAINFARMA	7,00	700,00
Total						700,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO

a) Os medicamentos e/ou materiais, deverão ser entregues na Unidade Sanitária do Município, sita a Rua Verônica Scheid nº 1.012, na Cidade de São Bernardino-SC, conforme a necessidade da Secretaria da Saúde, e que deverá ocorrer até 05 dias consecutivos após a solicitação feita pelo município.
b) O proponente vencedor deverá ter posto de entrega devidamente habilitado, para efetuar o fornecimento destes medicamentos e/ou materiais.
c) A Secretaria de Saúde reserva-se, do direito de retirar apenas parte dos medicamentos e/ou materiais licitados. Após o dia 31 de dezembro de 2019, a critério do FUNDO os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba a Contratada, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total ajustado para o fornecimento dos medicamentos e/ou materiais, é de R$ 700,00 (setecentos reais) sendo que o valor a ser pago pelo fornecimento de cada medicamento e/ou material, é o descrito acima, valor este, que o FUNDO pagará à CONTRATADA, em até 10 (dez) dias após a entrega e será feito, através de pagamento direto pela tesouraria do Fundo e/ou crédito em conta, no banco indicado pela mesma

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS E FINANCEIRAS

I – Das Dotações Orçamentárias:
As despesas relativas aos medicamentos e/ou materiais, adquiridos através deste Contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde:
2.028.3390.00 - 1002 - 19/2019 - Manutenção Programa Medicamento ao Cidadão 2.008.3390.00 - 1380 - 4/2019 - Manutenção da Saúde Pública 2.028.3390.00 - 3387 - 43/2019 - Manutenção Programa Medicamento ao Cidadão 2.028.3390.00 - 1380 - 20/2019 - Manutenção Programa Medicamento ao Cidadão

II – Da vigência:
A vigência do presente Contrato é do período de 09/04/2019 até 31/12/2019. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

III - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado a vista, em moeda corrente nacional, mediante a entrega dos medicamentos e/ou produtos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, aqui denominado FUNDO.

IV - Do reajustamento:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, consolidada.

V – Do eventual atraso do pagamento - Na eventualidade, do Fundo não cumprir com os pagamentos assumidos, remunerará os atrasos a título de encargos de mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do fundo em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES
Parágrafo Primeiro – Constituem direitos do FUNDO, receber o objeto deste Contrato, nas condições avençadas e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações do FUNDO:
a) Efetuar o pagamento ajustado,
b) Dar à CONTRATADA, as condições necessárias à regular execução do Contrato, e
c) Fornecer informações úteis, boas e necessárias, para a perfeita entrega dos medicamentos e/ou materiais, com vistas à execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Realizar o fornecimento dos medicamentos e/ou materiais, na forma ajustada;
b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais e acessórios, ficando isento o FUNDO, de qualquer vínculo empregatício, que a Contratada utilizar para execução deste Contrato.
c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
d) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao FUNDO e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

I - A Contratada, se não cumprir com as obrigações assumidas, ou com os preceitos legais, poderá sofrer as seguintes penalidades isoladas, ou conjuntamente, a critério do Município de São Bernardino – SC através do Fundo Municipal de Saúde:
a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor da proposta;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Fundo por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar, ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Fundo Municipal de Saúde pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual, sem que decorra do ato direito de qualquer natureza.
f) Demais penalidades prevista no Processo Licitatório n.3/2019, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do FUNDO, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
II - Quaisquer comunicações entre as partes, com relação a assuntos a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, ou por e-mail, o que constituíra prova de sua efetiva entrega.
III - A fiscalização e o controle aludidos neste Contrato, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do FUNDO, nem exoneração da Contratada no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumida.
IV - Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do FUNDO, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.
V - Os casos omissos a este contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria da Lei Federal nº 8.666/93e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo consenso ou conveniência administrativa, recebendo a contratada somente o valor dos medicamentos e/ou materiais já entregues, não lhe sendo devido, qualquer outro valor a título de indenização ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.
Em caso de rescisão contratual prevista no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, por culpa do contratado, fica estabelecido a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.
Presume-se culpa da contratada a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supra mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato, deverá ser acompanhada e fiscalizada, pela Coordenadora do FUNDO, ficando portanto, desde já ciente e designado, o Sr. AGOSTINHO LUZZI, nos termos do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Erê - SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n.º 19/98.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Bernardino-SC, aos 9 de Abril de 2019.

AGOSTINHO LUZZI
Coordenador do Fundo Municipal de Saúde

SERGIO JACIR PORTELA
Administrador

RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC – 15.411
Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS: ---------- ----------

DECRETO Nº 70/2019

Publicação Nº 1979857

DECRETO Nº 070/2019 DE 09/04/2019

	DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	
	ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto nos Incisos V e IX do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;	

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. RONALDO ANTONIO DA SILVA, portador do RG n° 5.679.145 e do CPF n° 092.443.499-65, para exercer o cargo de COORDENADOR, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com vencimento fixado no Nível 000005, A-005, do Anexo II da Lei Complementar nº 002/2003 de 03/02/2003, do respectivo quadro de pessoal, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 09 de Abril de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL.
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec.de Adm. e Fazenda

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO N. 04/2019 PP N. 03/2019 SAÚDE

Publicação Nº 1978920

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4/2019
PREGÃO No 3/2019

01. PREÂMBULO

1.1 - O Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria n.35 e n. 88/2019, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de n.º,3/2019 na Modalidade Pregão, do tipo menor preço por item e Presencial, sob regime de entrega parcelada, cujo setor interessado é a Secretaria de Saúde, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 17/2006 de 02 de Janeiro de 2006, Decreto n.19/2009 , decreto n. 132/2009, Decreto n. 254/2012 e Decreto n. 09/2018, Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014 e demais legislação vigente e pertinente à matéria.

1.1 - JUSTIFICATIVA, em atendimento ao Decreto 5.504 de 05/08/2005 Art. 1º parágrafo 2º, tendo em vista a ineficiência da estrutura do município de São Bernardino fica inviável a utilização do pregão na forma eletrônica, adotando-se assim o pregão na forma presencial.

1.3 JUSTIFICATIVA DA NÃO APLICAÇÃO DO ARTIGO 48 INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, Tal medida se justifica devido ao fato que após pesquisa de mercado, foi verificado que não houveram fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

1.4 Os documentos referente o Credenciamento e envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro(a) do Município no ato do CREDENCIAMENTO que emitirá o respectivo Protocolo de Entrega, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Verônica Scheid, S/N– Centro, São Bernardino -SC, CEP 89982-000, até às 09:00 horas do dia 29/04/2019 iniciando-se a Sessão Pública às 09:15 horas do mesmo dia e local.

1.5 – Os documentos referente o Credenciamento e envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação que forem entregues após o horário estabelecido neste Edital, identificados pelo protocolo de entrega não serão abertos pelo Pregoeiro(a), e se não houver requerimento solicitando a devolução, os mesmos permanecerão lacrados e arquivados no processo.

1.6 - Não havendo descrição nos envelopes que possibilite identificar com clareza o Processo Licitatório, a licitante, e se for referente à documentação ou proposta, a proponente estará automaticamente inabilitada e desclassificada.
02. OBJETO

2.1 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, PARA ATUAR NA UNIDADE DE SAÚDE NO ATENDIMENTO A PACIENTES E PARA FAZER PARTE DA EQUIPE DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF NO ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA.

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VALORES MÁXIMOS DESTE EDITAL

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO 40 HORAS SEMANAIS, PARA ATUAR NA UNIDADE DE SAÚDE NO ATENDIMENTO A PACIENTES E PARA FAZER PARTE DA EQUIPE DO PSF NO ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA .	MES	8,00	20.000,00	160000,00
			Total		160.000,00

OS ITENS QUE ULTRAPASSAREM O VALOR MÁXIMO UNITÁRIO SERÃO DESCLASSIFICADOS

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.1.2 Estão proibidos de contratar com o município todos os agentes impedidos na forma do Artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e no art. 9º da Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
d) Estrangeiras que não funcionem no País.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

A) PREGÃO PRESENCIAL Nº3/2019
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO
ENVELOPE N.º 01 – Proposta
Empresa: Nome/Razão Social:
B) PREGÃO PRESENCIAL Nº3/2019
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO
ENVELOPE N.º 02 – Documentação
Empresa: Nome/Razão Social:

4.2 - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.
DO CREDENCIAMENTO
1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
2 – O documento de credenciamento nos termos da alínea "b", do item 1, poderá ser conforme modelo constante no Anexo I- Carta de Credenciamento, o qual deverá ser entregue juntamente com o respectivo documento oficial de identificação.
2.1. – Fica dispensado da apresentação do Anexo II, o representante legal com poderes para exercer direitos e assumir obrigações, nos termos do item 1."a".
3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
4 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
5 - A ausência do Credenciado , impedirá a licitante de ofertar lances verbais, porém não é motivo para exclusão do certame, desde que atenda as exigências do Credenciamento 1 – a e 7.1).
Tal comprovação deverá ser feita através de procuração ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no Anexo I do Edital), com firma reconhecida em Cartório, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes, ficando arquivada no Processo Licitatório. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

- Se for Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possa se beneficiar das disposições Lei Complementar n.123/2006 de 14/12/2006 atualizada, deverá comprovar esta condição mediante documento hábil no ato do Credenciamento, apresentando obrigatoriamente: Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, com data de emissão não superior a 90 (Noventa) dias. Não feita esta comprovação no momento oportuno, a proposta será analisada segundo o regramento padrão.

05. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir:

a) emitida, de preferência por computador, ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.

b) conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

c) descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Edital, constando a marca que está sendo cotada, bem como o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos. Em caso de divergência entre os preços unitário e total prevalecerá o unitário. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de até três casas após a vírgula, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado;

d) apresentar declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital; e

e) conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

Parágrafo único — Preferencialmente, para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo sugestivo constante do Anexo III do Edital.

06. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação, deverão constar os seguintes documentos:

6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta de tributos e contribuições federais, quanto à dívida ativa da união e contribuições sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal.
c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

6.2. Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.3. Qualificação técnica:
a) Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

b) Habilitação do profissional

Diploma de Médico(a) do profissional que ira prestar os serviços, RG e CPF e comprovação do registro no órgão competente: Medicina (CRM) do profissional. Tratando-se de pessoa jurídica não sendo sócio ou administrador, comprovar vínculo trabalhista com o profissional (contrato de trabalho e ou Carteira de Trabalho CLT).

6.4 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei (conforme modelo constante sugestivo do Anexo IV do Edital).

6.5 - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante (conforme modelo constante sugestivo do Anexo V do Edital).

6.6 – Todas as certidões e/ou documentos comprobatórios, devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas, e deverão ser apresentados em fotocópias original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão de Licitações do Município, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. A Comissão de Licitação, fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-la.

6.7- Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 60 (sessenta) dias, exceto àquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica;

6.8 – Somente serão desclassificados os participantes que apresentarem vícios insanáveis. Os participantes que apresentarem vícios sanáveis, como erros formais ou apresentação de documentos vencidos, porém passíveis de consulta imediata via internet e havendo a comprovação de estar regular poderá então ser anexado ao processo e validado

07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no Anexo II do Edital), e entregarão os envelopes conforme item 04 do Edital.

7.2 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o MENOR PREÇO POR ITEM. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item, conforme o Edital.

7.3 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Quando não forem verificados, no mínimo, 03(três) propostas comerciais nas condições mencionadas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4 - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta comercial, ou

o uso de mais de três casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.6 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no Anexo I a este edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.
- Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ocorrendo empate proceder -se-á da seguinte forma:
I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2o do art. 44 da Lei Complementar n° 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 2o do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.7.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no inciso I, II e III do Art. 45 da Lei Complementar n° 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.7.2 - O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
7.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
7.8 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.9 - Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

7.9.1 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, respeitando o art. 43 § 1º, da Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, as ME e EPP, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ficando a Sessão Pública em suspenso, quando será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo término inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. De acordo com o § 2º da mesma Lei, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.10 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria, o recurso se interposto, deverá ser protocolado fisicamente em documento original, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigidos ao pregoeiro. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.11 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias

consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – O (s) recurso (s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

09. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 – Os serviços deverão ser prestados diretamente na Unidade de Saúde do Município sita a Rua Verônica Scheid, S/N, Centro, São Bernardino-SC, CEP 89.982-000, e no acompanhamento do PSF, conforme o cronograma da Unidade 40(quarenta) horas semanais, o profissional deverá registrar a frequência conforme o registro padrão dos demais servidores do município.

9.2 – A Municipalidade, se reserva o direito de retirar apenas parte dos serviços licitados. Após o dia 31 de dezembro de 2019, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.3- O contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativa, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.
Havendo seleção de profissional na área de Medicina através de concursos público durante a vigência, o mesmo poderá ser rescindido nos termos do parágrafo anterior.

9.4- O contrato decorrente desta licitação terá vigência no período da assinatura até 31 dezembro de 2019, iniciando-se a partir da data da assinatura do contrato respectivo, podendo ser prorrogado por 12 meses, nos termos regulamentados no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

b) Em caso de prorrogação, para manter o equilíbrio econômico e financeiro, conforme disposto no item anterior, o valor do contrato será reajustado, anualmente, pelo INPC, editado pelo IBGE, acumulado nos 12 meses imediatamente anteriores à data de concessão de cada reajuste.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

10.1 - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) vencedores](s) serão efetuados mensalmente até o dia 10(dez) do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante apresentação efetiva da nota fiscal acompanhada do relatório de frequência emitido pelo setor de recursos humanos o qual deverá comprovar a carga horária de trabalho, caso contrário será pago proporcional. Os pagamentos serão realizados via transferência bancária online, se por ventura gerar tarifa bancária a mesma será descontada do credor.

10.2 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

11. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - Os recursos financeiros serão a cargo do orçamento vigente.

11.2 - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019:

2.008.3390.00 - 1380 - 4/2019 - Manutenção da Saúde Pública 2.018.3390.00 - 1002 - 14/2019 - Manutenção do Programa PSF

12. ADJUDICAÇÃO

12.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Fundo Municipal de Saúde - SC, convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas o Termo de Contrato, a licitante subseqüente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.2- O(s) Contrato(s) decorrente(s) deste processo Licitatório poderá(ao) ser aditado(s) conforme regulamentação prevista na Seção III, Art 65, da Lei nº 8.666/93 (Brasil).

13. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

13.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

14. OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.1 - O Município ficará obrigado a:

a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

15. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

15.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 17, deste Edital.

15.2 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada:

15.2.1 - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

b) entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada;

f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da empresa;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

l) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

15.2.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

15.2.3 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

15.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

16. PENALIDADES

16.1 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

16.2 – Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

17.1 – Além das atribuições já evidenciadas neste Edital de Licitação e as previstas em Lei, o Pregoeiro poderá ainda:
17.1.1 – Advertir os representantes das empresas proponentes, bem como qualquer pessoa presente a sessão pública, em virtude de comportamento ou expressões inadequadas para o momento.
18.1.2 – Estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.
18.1.3 – Interromper o processo, para qualquer situação adversa que possa ocorrer durante a sessão pública.
18.1.4 – Baixar diligências para dirimir qualquer dúvida em relação ao processo e/ou documentação, inclusive para que havendo algum valor de lance ofertado sendo considerado inexeqüível, para que o autor comprove que a mesma pode ser executada.
18.1.5 – Permitir aos credenciados, contato com terceiros para formular lances.
18.1.6 – Tomar de forma oral do licitante credenciado presente a declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação.(se for o caso).
18.1.7- Tomar de forma oral do licitante credenciado presente a declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital (se for o caso)

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

18.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

18.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 17/2006, Decreto n.19/2009, decreto n. 132/2009, Decreto 254/20125 e Decreto n. 09/2018.

18.5 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;
b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

18.6 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

§ ANEXO I – Modelo de Carta de Credenciamento;
§ ANEXO II – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
§ ANEXO III – Modelo de Proposta
§ ANEXO IV – Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
§ ANEXO V - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante
§ ANEXO VI – Minuta de Contrato.

18.7 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

18.8 – Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.9 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. A impugnação deverá ser protocolada

fisicamente em documento original, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigido ao chefe do poder executivo.

18.10 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

18.11 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

18.12 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

18.13 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49)36540137 ou 36540054/0014 até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

18.14 – Editais de Licitação, prazos recursais, recursos, contra razões, decisões, atas, adjudicações e homologações, serão publicadas no site www.saobernardino.sc.gov.br, no menu Licitações no devido processo. É de inteira responsabilidade da empresa participante estar acompanhando o andamento.

São Bernardino – SC 09/04/2019

Ordenador da Despesa
Agostinho Luzzi

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica
RUDIMAR BORCIONI
OAB-SC 15.411
ASSESSOR(A) JURÍDICO

ANEXO I
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4/2019
PREGÃO No 3/2019

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pelo Fundo Municipal de Saúde de São Bernardino -SC, na modalidade Pregão n.º ....., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ 2019.

Carimbo Nome e Assinatura do Credenciante

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4/2019
PREGÃO No 3/2019

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º ..... do Fundo Municipal de Saúde de São Bernardino -SC que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2019.

Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4/2019
PREGÃO No 3/2019

A Empresa ..... ,com sede na ....., inscrita no CNPJ nº ..... ,vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade

nº ..... e do CPF nº ..... , DECLARA,sob as penas da Lei, que é MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório, e que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato surperveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____, em ____ de _____ 2019.

Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4/2019
PREGÃO No 3/2019

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do, objeto da presente licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 03/2019 acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:
Objeto:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, PARA ATUAR NA UNIDADE DE SAÚDE NO ATENDIMENTO A PACIENTES E PARA FAZER PARTE DA EQUIPE DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF NO ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO 40 HORAS SEMANAIS, PARA ATUAR NA UNIDADE DE SAÚDE NO ATENDIMENTO A PACIENTES E PARA FAZER PARTE DA EQUIPE DO PSF NO ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA .	MES	8,00		
			Total		

Valor total da proposta (por extenso): R$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: Imediato

DATA:

_____
NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO EM Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4/2019
PREGÃO No 3/2019

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) .... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

data

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INESISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A LICITANTE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4/2019
PREGÃO No 3/2019

DEPARTAMENTO DE COMPRAS do Fundo Municipal de Saúde de São Bernardino -SC

REFERÊNCIA: DECLARAÇÃO DE INESISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da Empresa_____

Declara(m) que:
a).- A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
b).- Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

_____, _____
(local e data)

nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF

CONTRATO Nº NumContrato

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.431.615/0001-99, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.012, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pela Coordenadora o Sr. AGOSTINHO LUZZI, brasileiro, casado, portador do CPF 657.838.919-91, residente e domiciliado na Rua Verônica Scheid S/N, na cidade de São Bernardino-SC, doravante denominado FUNDO, e a Empresa NomeContratado, Pessoa jurídica, de direito privado, sito a EnderecoContratado, na cidade de CidadeContratado, inscrita no CNPJ sob nº CNPJContratado, neste ato representado por seu sócio gerente, o Sr. NomeRespContratado, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de CidadeContratado, inscrito no CPF nº CPFContratado, doravante denominado CONTRATADA, de comum, resolvem contratar o objeto pelas seguintes cláusulas que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

ObjetoContrato

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS:

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Processo Licitatório nº 4/2019, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
II - Do valor:
O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

O valor total do contrato é de R$ ValorContrato ValorContratoExtenso, sendo nos preços acima estão incluídos fretes, tributos e demais custos.

II - Da forma de pagamento:
O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) vencedores](s) serão efetuados mensalmente até o dia 10(dez) do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante apresentação efetiva da nota fiscal acompanhada do relatório de frequência emitido pelo setor de recursos humanos o qual deverá comprovar a carga horária de trabalho, caso contrário será pago proporcional. Os pagamentos serão realizados via transferência bancária online, se por ventura gerar tarifa bancária a mesma será descontada do credor.

III - Da Vigência:

A Vigência deste contrato é do período de DataAssinatura até DataVencimento, havendo interesse do Município o mesmo poderá ser aditado mediante realização de termo aditivo, nos termos regulamentados no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993), além das hipóteses previstas na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
Os serviços deverão ser prestados diretamente na Unidade de Saúde do Município sita a Rua Verônica Scheid, S/N, Centro, São Bernardino-SC, CEP 89.982-000, e no acompanhamento do PSF, conforme o cronograma da Unidade 40(quarenta) horas semanais, o profissional deverá registrar a frequência conforme o registro padrão dos demais servidores do município.

A Municipalidade, se reserva o direito de retirar apenas parte dos serviços licitados. Após o dia 31 de dezembro de 2019, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

O contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativa, não lhe sendo devido qualquer

valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.
Havendo seleção de profissional na área de Medicina através de concursos público durante a vigência, o mesmo poderá ser rescindido nos termos do parágrafo anterior.

O contrato decorrente desta licitação terá vigência no período da assinatura até 31 dezembro de 2019, iniciando-se a partir da data da assinatura do contrato respectivo, podendo ser prorrogado por mais 12 meses.

Em caso de prorrogação, para manter o equilíbrio econômico e financeiro, conforme disposto no item anterior, o valor do contrato será reajustado, anualmente, pelo INPC, editado pelo IBGE, acumulado nos 12 meses imediatamente anteriores à data de concessão de cada reajuste.

IV - Do reajustamento:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, consolidada.

V - Da atualização.
A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimentos da obrigação), até o efetivo pagamento, será calculado tomando-se por base a variação do IPCR (índice de preços ao consumidor série r) ou outro índice que vier à substituir.

VI - Das compensações financeiras:
a) - Do desconto por antecipação de pagamento:
O Município poderá negociar descontos para antecipação do pagamento dos materiais.
b) - O desconto não poderá ultrapassar o limite da adimplência do objeto contratado, condicionando a comprovação de ganhos reais para o Fundo.
c) - Do desconto por atraso na entrega do objeto:

O Município descontará o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor contratado a cada dia de atraso na entrega do objeto ou proporcional se a entrega for parcelada.

VII - Da Dotação Orçamentária.
Para fazer frente as despesas decorrentes deste contrato serão utilizados recursos previstos no 2.008.3390.00 - 1380 - 4/2019 - Manutenção da Saúde Pública 2.018.3390.00 - 1002 - 14/2019 - Manutenção do Programa PSF .

A CONTRATADA declara ter examinado em detalhe a documentação objeto do presente contrato e possuir condições de executá-lo dentro da melhor técnica.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - Efetuar a entrega dos materiais, após solicitação por parte do FUNDO.
II - Fornecer ao FUNDO sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os produtos contratados enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.
III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os materiais contratados.
IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais contratados em qualquer esfera.
V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 4/2019 Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
VI - Fornecer produtos de primeira qualidade e garantia de fábrica.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO:

I - Fiscalizar e controlar os materiais contratados.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 4/2019 Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 4/2019, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - As comunicações entre as partes, em relação a assuntos deste contrato, poderão ser formalizadas por escrito, e-mail, ou por qualquer meio de comunicação, porém quando efetuadas por escrito, será efetuado em duas vias, sendo uma destinada ao Fornecedor, o que constituíra prova de sua efetiva entrega.

III - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883 de 08 de Junho de 1994.
IV - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
V – Poderá o MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
VI – Fica por desde já, designado o Sr. Agostinho Luzzi, Secretário da Saúde, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativo, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.
Em caso de rescisão contratual prevista no Art. 78 da Lei 8.666/93, por culpa do Fornecedor, ficam estabelecidas a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.
Presume-se culpa do Fornecedor a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supramencionado.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO:

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do Art. 29 da Constituição Federal.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
São Bernardino-SC, em DataExtensoAssinatura.

AGOSTINHO LUZZI NomeRespContratado
Coordenador do Fundo Municipal de Saúde Contratado

RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC – 15.411
Assessor Jurídico

Testemunhas:---------- ----------

PORTARIA N. 122/2019

Publicação Nº 1978818

PORTARIA Nº 122/2019 DE 08/04/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
	ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.	

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Licença Prêmio no período matutino à Servidora Pública Municipal, Sra. VERA LUCIA LUDWIG PESAVENTO, ocupante do cargo de Professor com Licenciatura, matrícula 93/01, carga horária de 20 horas semanais, de 08/04/2019 a 07/06/2019, a qual havia sido cancelada em 01/09/2017 por meio da Portaria 216/2017, referente ao período aquisitivo de 03/02/2008 a 02/02/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Santa Catarina, em 08 de Abril de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA N. 123/2019

Publicação Nº 1979343

PORTARIA Nº 123/2019 DE 09/04/2019

	DETERMINA A TRANSFERÊNCIA DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a transferência da Servidora Pública Municipal, Sra. JANILCE ZUCHI, matrícula nº 500/02, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do atual local de trabalho, para o cumprimento de sua jornada de trabalho junto ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de São Bernardino/SC, com as reponsabilidades e atribuições inerentes ao cargo e local de trabalho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Santa Catarina, em 09 de Abril de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA N. 124/2019

Publicação Nº 1979346

PORTARIA Nº 124/2019 DE 09/04/2019

	DETERMINA A TRANSFERÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a transferência do Servidor Público Municipal, Sr. VALDECIR SCHVIERK, matrícula nº 299/02, ocupante do cargo de Operador I, do atual local de trabalho, para o cumprimento de sua jornada de trabalho junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de São Bernardino/SC, com as reponsabilidades e atribuições inerentes ao cargo e local de trabalho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Santa Catarina, em 09 de Abril de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA N. 125/2019

Publicação Nº 1979348

PORTARIA Nº 125/2019 DE 09/04/2019

	DETERMINA A TRANSFERÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a transferência do Servidor Público Municipal, Sr. LUIZ OTAVIO RIFFEL, matrícula nº 118/01, ocupante do cargo de Operador I, do atual local de trabalho, para o cumprimento de sua jornada de trabalho junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de São Bernardino/SC, com as reponsabilidades e atribuições inerentes ao cargo e local de trabalho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Santa Catarina, em 09 de Abril de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA N.121/2019

Publicação Nº 1978814

PORTARIA Nº 121/2019 DE 08/04/2019

	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	
	ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.	

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Licença Prêmio no período vespertino à Servidora Pública Municipal, Sra. MARISA BORGES SBERSE, ocupante do cargo de Professor com Licenciatura, matrícula 496/04, carga horária de 20 horas semanais, de 08/04/2019 a 07/07/2019, referente ao período aquisitivo de 07/02/2013 a 06/05/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Santa Catarina, em 08 de Abril de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 03/2019 SAÚDE

Publicação Nº 1979156

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO BERNARDINO CNPJ: 11.431.615/0001-99 RUA VERÔNICA SCHEID C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 2/2019 - PR Processo Administrativo: 3/2019 Processo de Licitação: 3/2019 Data do Processo: 26/03/2019 Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Ordenador Do Fundo De Saúde, AGOSTINHO LUZZI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 3/2019
b) Licitação Nr.: 2/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 09/04/2019
e) Data da Adjudicação: 09/04/2019 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PACIENTES PERTENCENTES AOS GRUPOS DE HIPERTENSOS, DIABÉTICOS E SAÚDE MENTAL E MATERIAL AMBULATORIAL PARA UTILIZAR NOS PROCEDIMENTOS REALIZADOS NA UNIDADE DE SAÚDE.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ALTERMED MATS.MEDICO-HOSPITALAR LTDA (21)						
23	METRONIDAZOL CREME VAGINAL - Marca: Sanval	Und	80	-	4,79	383,20
29	SULFADIAZINA DE PRATA 50 GR - Marca: Nativita	Und	80	-	4,522	361,76
					Total do Fornecedor:	**744,96**
DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP (7)						
2	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 250/5 MG/ML - Marca: SANDOZ	Und	150	-	11,90	1.785,00
4	APIXABANA 2,5 MG - Marca: PFIZER	CP	240	-	3,392	814,08
9	COLAGENASE + CLORANFENICOL 30G 0,6u/g +0,01g/g - Marca: CRISTALIA	Und	50	-	9,99	499,50
11	COMPRESSA CIRUGICA 45X50CM4 CAMADAS PACOTE COM 50UM - Marca: MEDIPLUS	PCT	15	-	44,551	668,27
15	DICLOFENACO DE POTASSIO 50 MG - Marca: MEDLEY	CP	800	-	0,129	103,20
21	INSULINA ULTRA-RÁPIDA - Marca: LILLY	Und	15	-	37,435	561,53
31	TESOURAS MULTIUSO EM AÇO INOX COM CABOS ANATOMICOS - Marca: CHEF LINE	Und	5	-	9,999	50,00
					Total do Fornecedor:	**4.481,58**
DIMEVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (2689)						
5	ARPADOL 400 MG COMP - Marca: APSEN	Und	300	-	1,60	480,00
8	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 200 MG - Marca: VALEANT	CP	160	-	2,95	472,00
13	DESVENLAFAXINA 100MG - Marca: ALTHAIA	Und	800	-	2,30	1.840,00
14	DIACEREÍNA 50MG - Marca: TRB PHARMA	CP	1000	-	3,60	3.600,00
17	DULOXETINA 60MG - Marca: NOVA QUIMICA	Und	400	-	1,70	680,00
					Total do Fornecedor:	**7.072,00**

São Bernardino, 9 de Abril de 2019.

AGOSTINHO LUZZI
ORDENADOR DO FUNDO DE SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO BERNARDINO

CNPJ: 11.431.615/0001-99
RUA VERÔNICA SCHEID
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 2/2019 - PR

Processo Administrativo: 3/2019
Processo de Licitação: 3/2019
Data do Processo: 26/03/2019

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (4998)

1	ÁCIDO VALPRÓICO + VALPROATO DE SÓDIO 300 MG - Marca: TORRENT	CP	400	-	0,899	359,60
6	ATENOLOL + CLORTALIDONA 100/25MG - Marca: GERMED	CP	700	-	0,23	161,00
7	ATROPINA 1ML/0,5MG - Marca: HYPOFARMA	Und	10	-	0,75	7,50
12	DESOGESTREL 75 MCG CARTELA COM 28 COMPRIMIDOS - Marca: HYPERMARCAS	CART	100	-	9,999	999,90
18	EZETIMIBA + SINVASTATINA 10 MG + 20 MG - Marca: supera	CP	200	-	1,989	397,80
22	ISETIONATO DE HEXAMIDINA 1 MG (EQUIVALENTE A 0,584 MG DE HEXAMIDINA) + CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 0,5 MG (EQUIVALENTE A 0,439 DE TETRACAÍNA) SPRAY - Marca: BIOSINTETICA	Und	50	-	18,70	935,00
28	RIVAROXABANA 20MG - Marca: BAYER	CP	300	-	6,799	2.039,70
32	XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA 50/250 MCG (DISKUS) - Marca: GLAXO	Und	10	-	106,64	1.066,40
					Total do Fornecedor:	**5.966,90**

PROMEDIC A . G KIENEN & CIA LTDA (3054)

20	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ INJ. - Marca: CRISTALIA	Und	20	-	6,37	127,40
24	METROPOLOL 50 MG - Marca: ACCORD	CP	1600	-	0,59	944,00
					Total do Fornecedor:	**1.071,40**

S & R DISTRIBUIDORA LTDA (3428)

26	PARACETAMOL+CLORIDRATO DE FENILEFRINA+ MELEATO DE CARBINOXAMINA 13,3MG/0,33MH/0,13 MG/ML SUSPENSÃO - Marca: BRAINFARMA	Und	100	-	7,00	700,00
					Total do Fornecedor:	**700,00**
					Total Geral:	**20.036,84**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.008.3.3.90.00.00.00.00.00 (4), 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 (19), 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 (20), 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 (43)

São Bernardino, 9 de Abril de 2019.

AGOSTINHO LUZZI
ORDENADOR DO FUNDO DE SAÚDE

São Bonifácio

Prefeitura

PORTARIA Nº 668/2019

Publicação Nº 1979222

Portaria nº 668/2019
EXONERA os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

EXONERAR os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Bonifácio, composto pelos membros abaixo:

ÁREA GOVERNAMENTAL

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Priscilla Schauffler Kratz
Suplente: Deisi Feuser

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Maria Helena Kuhl
Suplente: Alice Regina de Oliveira Goulart Hawerroth

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Valneide Rech May
Suplente: Cristina Lehmkuhl Goulart

ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Bonifácio

Titular: Vandeléia Gervin Schlickmann
Suplente: Saulo Buss

Clube de Mães da Sede do Município de São Bonifácio

Titular: Nivalda Kraus Buss
Suplente: Vera Kraus Preis

Fundação Médica Assistencial do Trabalhador Rural de São Bonifácio

Titular: Ivone Schmitz Buchner
Suplente: Denise Moenster

São Bonifácio, 05 de abril de 2019.

.

Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 669/2019

Publicação Nº 1979223

Portaria nº 669/2019
NOMEIA os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

NOMEIA os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Bonifácio, composto pelos membros abaixo:

ÁREA GOVERNAMENTAL

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Deisi Feuser
Suplente: Sabrina Sampatt da Silva Köche Alves

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Mabel M. Possamai
Suplente: Maria Helena Kuhl

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Osni Sérgio Scharf
Suplente: Denise Hawerroth

ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Bonifácio

Titular: Saulo Buss
Suplente: Vanderléia Gervin Schlickmann

Clube de Mães da Sede do Município de São Bonifácio

Titular: Vanderli Petry Rohling
Suplente: Anelise Muniz Hawerroth

Fundação Médica Assistencial do Trabalhador Rural de São Bonifácio

Titular: Rodolfo Felipe Weber
Suplente: Ronaldo Bittencourt da Silva

São Bonifácio, 05 de abril de 2019.

.

Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

São Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 044/2019 - ADM

Publicação Nº 1980154

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo ADM. nº 044/2019 - ADM
Pregão Presencial nº 025/2019 – ADM
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JUNTO O DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Inicio as 07:30 horas até as 07:50 horas – dia 23 de abril de 2019.
Abertura dos Envelopes: 08:00 horas – dia 23 de abril de 2019.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3096. www.saocarlos.sc.gov.br

SAO CARLOS/SC, 09 de abril de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO 045/2019 - ADM

Publicação Nº 1980155

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo ADM. nº 045/2019 - ADM
Pregão Presencial nº 026/2019 – ADM
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS - BRITA, PEDRISCO, PÓ DE BRITA, PEDRA RACHÃO E CONCRETO USINADO PARA MANUTENÇÃO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO CARLOS/SC.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Inicio as 09:00 horas até as 09:30 horas – dia 23 de abril de 2019.
Abertura dos Envelopes: 09:45 horas – dia 23 de abril de 2019.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3096. www.saocarlos.sc.gov.br

SAO CARLOS/SC, 09 de abril de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO 046/2019 - ADM

Publicação Nº 1980157

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo ADM. nº 046/2019 - ADM
Pregão Presencial nº 027/2019 – ADM
Tipo: Menor Preço por Lote

Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SEREM OFERTADOS EM EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Inicio as 13:30 horas até as 13:50 horas – dia 23 de abril de 2019.
Abertura dos Envelopes: 14:00 horas – dia 23 de abril de 2019.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3096. www.saocarlos.sc.gov.br

SAO CARLOS/SC, 09 de abril de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO 047/2019 - ADM

Publicação Nº 1980158

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo ADM. nº 047/2019 - ADM
Pregão Presencial nº 028/2019 – ADM
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Inicio as 14:30 horas até as 14:50 horas – dia 23 de abril de 2019.
Abertura dos Envelopes: 15:00 horas – dia 23 de abril de 2019.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3096. www.saocarlos.sc.gov.br

SAO CARLOS/SC, 09 de abril de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO N.° 001/2019

Publicação Nº 1979821

DECRETO LEGISLATIVO N° 001/2019, de 04 de Abril de 2019
Aprova as Contas Anuais do Prefeito Municipal de São Carlos, relativas ao Exercício de 2017, e dá outras providencias.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores do Município de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o Plenário da Câmara aprovou e que fica promulgado o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1° Ficam aprovadas as Contas do Exercício 2017 do Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, de acordo com o Parecer Prévio nº 0044/2018, de 22 de Outubro de 2018, relativo ao Processo nº PCP – 18/00221999, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Parágrafo único. O Parecer Prévio e respectivo Processo, referidos no caput deste artigo, ficam fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo.
Art. 2º A Prestação de Contas e o Parecer Prévio, referidos no caput do artigo 1º, a contar da data da publicação deste Decreto Legislativo, ficarão à disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação, na Câmara de Vereadores, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determina o § 3º, do Art. 31, da Constituição Federal.
Art. 3° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos/SC, em 04 de abril de 2019.
Ademir Antonio Damin
Presidente

José Noimar Mai
Vice-Presidente

Iara Mirtes Schoenberger
1ª Secretária

Fernando José Signori
2º Secretário

Registre-se.
Publique-se.

RESOLUÇÃO N.º 002/2019

Publicação Nº 1979827

RESOLUÇÃO Nº 002/2019, de 04 de Abril de 2019.
Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário ao Professor Juarez Pontes e a realização de sessão solene.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO CARLOS, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 45 do Regimento Interno, FAZ SABER que o Plenário da Câmara aprovou e que fica promulgada a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica concedido o título de "Cidadão Honorário" ao Professor Juarez Pontes, pelos relevantes serviços prestados como Diretor Geral do Instituto Federal de Santa Catarina – IFSC ,Câmpus de São Carlos, e por todos os esforços pelo desenvolvimento da Educação no Estado de Santa Catarina, especialmente no município de São Carlos.

Parágrafo único. A homenagem de que trata o caput deste artigo será prestada em sessão solene, previamente convencionada entre esta Casa Legislativa e o homenageado.

Art. 2º As despesas decorrentes da homenagem e realização da sessão mencionada no artigo anterior correrão por conta do Orçamento vigente da Câmara Municipal de Vereadores.

Parágrafo único. As despesas previstas no caput deste artigo deverão cingir-se exclusivamente aos gastos realizados para atender as eventuais necessidades da preparação e execução da referida Sessão, tais como:

I - confecção de convites, aquisição de lembrança, certificados e/ou placas.

II - ornamentação e decoração do ambiente;

III - filmagem, fotografias, sonorização;

IV - divulgação da Sessão;

V - coffe break ou coquetel para o homenageado, autoridades, integrantes do Poder Legislativo e convidados especiais.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos/SC, 04 de Abril de 2019.
Ademir Antonio Damin
Presidente

José Noimar Mai
Vice-Presidente

Iara Mirtes Schoenberger
1ª Secretária

Fernando José Signori
2º Secretário

Registre-se.
Publique-se.

São Cristóvão do Sul

Prefeitura

EDITAL 13/2019

Publicação Nº 1979805

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVAO DO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 13/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 3/2019

O Município de São Cristóvão do Sul, torna publico a Inexigibilidade nº 3/2019, Processo de Licitação nº 13/2019 para prestação de serviço de ministrar aulas na modalidade de música e canto, em favor de ISMAEL ALVES DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 123.862.729-31. São Cristóvão do Sul (SC), 04 de abril de 2019. SISI BLIND – Prefeita Municipal

EDITAL 14/2019

Publicação Nº 1979807

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVAO DO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 14/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 4/2019

O Município de São Cristóvão do Sul, torna publico a Inexigibilidade nº 4/2019, Processo de Licitação nº 14/2019 para prestação de serviço de ministrar aulas na modalidade de artes, em favor de MAXIMIANO MONTEIRO DA LUZ, inscrito no CPF sob nº 573.677.369-49. São Cristóvão do Sul (SC), 04 de abril de 2019. SISI BLIND – Prefeita Municipal

EDITAL 15/2019

Publicação Nº 1979809

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVAO DO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 15/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 5/2019

O Município de São Cristóvão do Sul, torna publico a Inexigibilidade nº 5/2019, Processo de Licitação nº 15/2019 para prestação de serviço de ministrar aulas na modalidade de artes, em favor de Fernanda Fogaça dos Santos, inscrito no CPF sob nº 121.405.799-33. São Cristóvão do Sul (SC), 04 de abril de 2019. SISI BLIND – Prefeita Municipal

EDITAL 16/2019

Publicação Nº 1979816

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVAO DO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 16/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 6/2019

O Município de São Cristóvão do Sul, torna publico a Inexigibilidade nº 6/2019, Processo de Licitação nº 16/2019 para prestação de serviço de ministrar aulas na modalidade de artes, em favor de Silvana da Silva Piana Pereira, inscrito no CPF sob nº 046.471.679-92. São Cristóvão do Sul (SC), 04 de abril de 2019. SISI BLIND – Prefeita Municipal

São Domingos

Prefeitura

CONTRATO PREFE N. 012, DE 22 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1979344

DADOS E TEXTO DE CONTRATO
MÊS/ANO: MARÇO/2019
NÚMERO CONTRATO: PREFE N. 012/2019 de 22/03/2019
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 9.900,00
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 22/03/2019
DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE UM (A) PROFESSOR (A)/INSTRUTOR (A) DE MÚSICA PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESPONSÁVEL Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC n. 33076
CONTRATADA: Aldair Luiz da Silveira MEI
CPF/CNPJ/MF: 28.834.888/0001-87
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 23/12/2019

CONTRATO PREFE N. 013, DE 22 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1979347

DADOS E TEXTO DE CONTRATO
MÊS/ANO: MARÇO/2019
NÚMERO CONTRATO: PREFE N. 013/2019 de 22/03/2019
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 10.800,00
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 22/03/2019
DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE UM (A) PROFESSOR (A)/INSTRUTOR (A) DE DANÇA PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESPONSÁVEL Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC n. 33076
CONTRATADA: Nayara Deisi Camargo MEI
CPF/CNPJ/MF: 32.534.165/0001-30
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 23/12/2019

DECRETO Nº 729, DE 02 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1979743

DECRETO Nº 729, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

Altera membros que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 28/09/90; pela Lei Municipal nº 1.594, de 29/06/09; pelo artigo 58 da Lei Complementar Municipal nº 0018 de 28/01/08; e:

· Considerando o Ofício encaminhando pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
· Considerando que não haverá prejuízo ao interesse público;
· Considerando os princípios da legalidade e do interesse público dos atos da administração.

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), os seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

a) Secretaria Municipal de Saúde:
Efetivo: Luci Aparecida Tonin; Suplente: Marta Maria Barilli Marmentini;
b) Secretaria Municipal de Assistência Social:
Efetivo: Francismara Aparecida Mariani; Suplente: Juliane Belle Vieira;
c) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
Efetivo: Anileda Nicolao Pretto; Suplente: Cleusa Maria Piram Pressanto;
d) Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:
Efetivo: Juliane Brunetto; Suplente: Junior Cesar Prudente.

II – REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS DO MUNICÍPIO:

a) Representante das APPs das Escolas situadas no Município:
Efetivo: Marlene Aparecida Pereira da Silva; Suplente: Marisa Aparecida Eckert;
b) Representante dos Clubes de Serviço existentes no Município:
Efetivo: Ana Claudia Gauer Arruda; Suplente: Rodimar Roque Bampi;
c) Representante da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:
Efetivo: Jurema Beviláqua Pertille; Suplente: Daiana Maciel;

d) Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL):
Efetivo: Aidê Antoninha Paloschi; Suplente: marines de Jesus Scheffer de Quadros.

Art. 2º Os membros acima nomeados, não receberão qualquer tipo de remuneração, sendo considerado serviço de relevante interesse público.

Art. 3º O mandato dos membros do conselho será de 02 (dois) anos, sendo permitida sua recondução.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 505, de 19 de setembro de 2018.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 02 de Abril de 2019.

Registrado e publicado em data supra.

Ivanete Rodrigues Hennerich
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

DECRETO Nº 730 DE 09 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1979752

DECRETO Nº 730 DE 09 DE ABRIL DE 2019.

Torna sem efeito o Decreto nº 713, de 08 de março de 2019, o qual nomeou a servidora aprovada em Concurso Público para o serviço público municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos SC, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012, atualizada; e Lei Complementar nº. 0045, de 06 de novembro de 2012; e:

· Considerando o Decreto nº 2275 de 05 de maio de 2016, que homologou o resultado final do Concurso Público nº. 001/2016;

· Considerando que a servidora nomeada pelo Decreto nº 713, de 08 de março de 2019, apresentou pedido de reclassificação conforme protocolo nº 11727, de 09/04/2019;

· Considerando que caso o candidato não deseje assumir a vaga a que foi nomeado de imediato, poderá solicitar para passar para o final da lista dos aprovados, conforme o disposto no item 10.5 do Edital de Concurso Público nº. 001/2016;

· Considerando o princípio da legalidade e interesse público dos atos da administração;

DECRETA:
Art. 1º Torna-se sem efeito o Decreto nº. 713, de 08 de março de 2019, que nomeou Kessy de Avila Flores, para exercer o cargo de Enfermeira, ficando a candidata reclassificada para o final da lista dos aprovados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 09 de abril de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Ivanete Rodrigues Hennerich
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

TERMO ADITIVO FMS N. 002 DE 08 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1979341

DADOS E TEXTO DO TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: MARÇO/2019
NÚMERO DO TERMO ADITIVO: FMS N. 002 DE 08/03/2019 (1º TERMO ADITIVO)
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 08/03/2019
LICITAÇÃO: Processo Licitatório n. 007/2018 Tomada de Preços n. 001/2018
DESCRIÇÃO: o objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE e da CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO do contrato FMS n. 001 de 12/03/2018.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC n. 33076
CONTRATADO: MARCOS MASSAO OKAMURA EIRELI
CPF/CNPJ: n. 26.583.212/0001-32
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 12/03/2020

TERMO ADITIVO N. 012, DE 11 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1979416

DADOS E TEXTO DE ADITIVO DE CONTRATO
MÊS/ANO: MARÇO/2019
NÚMERO TERMO ADITIVO: PREFE n. 012/2019, de 11/03/2019
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 11/03/2019
DESCRIÇÃO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n. 023, DE 10 DE MARÇO DE 2016
RESPONSÁVEL Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC 33076
CONTRATADO: BANCO DO BRASIL S.A.
CPF/CNPJ: 00.000.000/0001-91
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/12/2019

TERMO ADITIVO PREFE N. 005/2019 DE 23 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1979836

DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: JANEIRO/2019
NÚMERO TERMO ADITIVO: PREFE N. 005 DE 23/01/2019
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREFE N. n. 013 de 05/03/2018
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 23/01/2019
LICITAÇÃO: Processo Licitatório n. 007/2018 Modalidade: Tomada de Preços n. 001/2018
DESCRIÇÃO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO CONSISTE NA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE UM FACILITADOR DE OFICINA DE MÚSICA PARA AS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)
RESPONSÁVEL Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC n. 33076
CONTRATADO: Aldair Luiz da Silveira MEI
CPF/CNPJ: 28.834.888/0001-87
DATA VENCIMENTO DO TERMO ADITIVO: 05/12/2019

TERMO ADITIVO PREFE N. 011 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1979380

DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: FEVEREIRO/2019
PRIMEIRO TERMO ADITIVO: PREFE N. 011 DE 26/02/2019
LICITAÇÃO: Processo Licitatório PREFE n. 138/2018, Pregão Presencial n. 053/2018
DESCRIÇÃO: O objeto deste termo aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA SEGUNDA– DA VIGENCIA do contrato PREFE N. 057 DE 06/12/2018.
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 26/02/2019
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC 33076
CONTRATADO: ATUAL INFORMÁTICA E ASSISTÊNCIA TECNICA LTDA
CNPJ n. 04.326.894/0001-65
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 30/04/2019

TERMO ADITIVO PREFE N. 013 DE 14 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1979352

DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: MARÇO/2019
NÚMERO TERMO ADITIVO: PREFE N. 013 DE 14/03/2019
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREFE n. 022 de 19/03/2018
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 14/03/2019
LICITAÇÃO: Processo Licitatório n. 020/2018 Modalidade: Tomada de Preços n. 002/2018
DESCRIÇÃO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO CONSISTE NA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.
RESPONSÁVEL Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC n. 33076
CONTRATADO: Reinaldo Francisco Guerra Junior MEI
CPF/CNPJ: 29.504.574/0001-89
DATA VENCIMENTO DO TERMO ADITIVO: 19/03/2020

TERMO ADITIVO PREFE N. 016/2019, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1979374

DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: ABRIL/2019
NÚMERO TERMO ADITIVO: PREFE N. 016/2019 DE 01/04/2019
LICITAÇÃO: Processo Licitatório PREFE nº 008/2017 Pregão Presencial nº 004/2017
DESCRIÇÃO: O objeto deste termo aditivo consiste na alteração da CLÁSULA III – DO VALOR, ficando da seguinte forma:
CLÁUSULA III - DO VALOR
3.1 - O valor máximo a ser pago por Quilômetro, referente aos trajetos a serem feitos pela contratada serão os seguintes:

Trajeto	Valor do Km (R$)
São Domingos/ Arvorezinha/Imigra/São Domingos	2,84
São Domingos/Linha Encruzilhada/Linha Lageadinho/ Linha Rotava/São Domingos	2,84
São Domingos/Ponte Salto Saudades/Linha Lourenço/Santo Antônio/ São Domingos	4,00
Santo Antônio/Quebra Queixo/Linha Barão/Santo Antônio	2,84
São Domingos/Linha Lourenço/Quebra Queixo/São Domingos	2,84

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC 33076
CONTRATADA: Everton Meotti Buratti Me
CPF/CNPJ: n. 24.130.629/0001-14
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/12/2019

TERMO ADITIVO PREFE N. 017/2019, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1979355

DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: ABRIL/2019
NÚMERO TERMO ADITIVO: PREFE N. 017/2019 DE 01/04/2019
LICITAÇÃO: Processo Licitatório PREFE nº 008/2017 Pregão Presencial nº 004/2017
DESCRIÇÃO: O objeto deste termo aditivo consiste na alteração da CLÁSULA III –DO VALOR, ficando da seguinte forma:
CLÁUSULA III - DO VALOR
3.1 - O valor máximo a ser pago por Quilômetro, referente aos trajetos a serem feitos pela contratada serão os seguintes:

Trajeto	Valor do Km (R$)
São Domingos/Polvarinho/Vila Milani/São Domingos	3,68

RESPONSÁVEL Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC 33076
CONTRATADA: Ires Brustolin Meotti Buratti Me
CPF/CNPJ: n. 15.742.719/0001-75
DATA VENCIMENTO CONTRATO:31/12/2019

TERMO ADITIVO PREFE N. 018/2019, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1979359

DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: ABRIL/2019
NÚMERO TERMO ADITIVO: PREFE N. 018/2019 DE 01/04/2019
LICITAÇÃO: Processo Licitatório PREFE nº 008/2017 Pregão Presencial nº 004/2017
DESCRIÇÃO: O objeto deste termo aditivo consiste na alteração da CLÁSULA III – DO VALOR, ficando da seguinte forma:
CLÁUSULA III - DO VALOR
3.1 - O valor máximo a ser pago por Quilômetro, referente aos trajetos a serem feitos pela contratada serão os seguintes:

Trajeto	Valor do Km (R$)
Vila Milani/Fazenda Arvoredo/Vila Milani	2,82

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC 33076
CONTRATADO: JL Miotto Transporte ME
CPF/CNPJ: 17.208.378/0001-88
DATA VENCIMENTO CONTRATO:31/12/2019

TERMO ADITIVO PREFE N. 019/2019, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1979368

DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: ABRIL/2019
NÚMERO TERMO ADITIVO: PREFE N. 019/2019 DE 01/04/2019
LICITAÇÃO: Processo Licitatório PREFE nº 008/2017 Pregão Presencial nº 004/2017
DESCRIÇÃO: O objeto deste termo aditivo consiste na alteração da CLÁSULA III – DO VALOR, ficando da seguinte forma:
CLÁUSULA III - DO VALOR
3.1 - O valor máximo a ser pago por Quilômetro, referente aos trajetos a serem feitos pela contratada serão os seguintes:

Trajeto	Valor do Km (R$)
Vila Milani/Linha Manfrói/Linha Limeira/Vila Milani	2,82

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC 33076
CONTRATADO: Airton Sena Miotto ME
CPF/CNPJ: 08.446.332/0001-06
DATA VENCIMENTO CONTRATO:31/12/2019

TERMO ADITIVO PREFE N. 020/2019, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1979363

DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: ABRIL/2019
NÚMERO TERMO ADITIVO: PREFE N. 020/2019 DE 01/04/2019
LICITAÇÃO: Processo Licitatório PREFE nº 008/2017 Pregão Presencial nº 004/2017
DESCRIÇÃO: O objeto deste termo aditivo consiste na alteração da CLÁSULA III – DO VALOR, ficando da seguinte forma:
CLÁUSULA III - DO VALOR
3.1 - O valor máximo a ser pago por Quilômetro, referente aos trajetos a serem feitos pela contratada serão os seguintes:

Trajeto	Valor do Km (R$)		
Maratá/Linha Zanco/Linha Zim/ São Pedro Apóstolo/Linha Marmentini/ Linha Triches/Linha Picetti/Linha Góes/Maratá	2,84		

RESPONSÁVEL Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC 33076
CONTRATADO: Luiz Alberto Miotto
CPF/CNPJ: 04.885.124/0001-52
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/12/2019

São Francisco do Sul

Prefeitura

CT- MARÇO - BO

Publicação Nº 1979181

EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE DE SAO FRANCISCO DO SUL

Contrato Nº.: 05/2019 6° adit
Contratante..: SAMAE DE SAO FRANCISCO DO SUL
Contratada....: AGEMED SAÚDE S/A
Valor: R$ 45.064,12
Processo Administrativo: 01/2016
Assinatura 28/03/2019
Objeto ..... : 6º termo aditivo que tem por objeto a renovação da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR, AMBULATORIAL, OBSTETRÍCIA E ODONTOLÓGICA ATRAVÉS DE PLANO DE SAÚDE PARA OS SERVIDORES DO SAMAE.
Hilton Rodrigo Schetz
Diretor Presidente do SAMAE

ERRATA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 2019 CMDCA

Publicação Nº 1979602

ERRATA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CMDCA/SFS Nº 001, DE 13 DE MARÇO DE 2019

Considerando, a alteração da Lei Municipal nº 2130/2018, foi aprovada a alteração do Edital, em conformidade com a Lei Municipal nº 2172/2019;

Onde se lê:
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA/SFS é composto por 14 (catorze) membros titulares e respectivos suplentes, sendo 07 (sete) governamentais e 07 (sete) da sociedade civil (Lei CMDCA nº 2130, de 20 de dezembro de 2018).

Leia-se:
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA/SFS é composto por 12 (doze) membros titulares e respectivos suplentes, sendo 06 (seis) governamentais e 06 (seis) da sociedade civil (Lei Municipal nº 2172, de 08 de abril de 2019).
.

São Francisco do Sul, 08 de abril de 2019.
Renato Gama Lobo Luiz Arnaldo Martins
Prefeito Municipal Secretário de Desenvolvimento
Social e da Cidadania

Raulino Nickel
Presidente em Exercício do CMDCA

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO JR FILHOS

Publicação Nº 1979169

DECISÃO – INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Eu, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS INTERINO, no uso das minhas atribuições e considerando a Lei nº 8.666/93 em especial o artigo 90 e alterações, e diante da manifestação da Gerência de Licitações e Contratos, acerca do endereço dos documentos de habilitação da empresa Comercial JR Filhos Ltda - ME, inscrita sob o CNPJ nº 24.747.469/0001-57, durante a participação no Pregão Presencial nº 042, de 25/03/2019, que teve por objeto a aquisição de materiais para a Secretaria de Obras, para limpeza urbana (capinação, varrição e pinturas), Determino a instauração de processo administrativo para apuração de possíveis irregularidades quanto a apresentação durante o certame, de documentos que após analisados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, apresentaram o mesmo endereço da empresa Rubens Veras Junior, inscrita sob o CNPJ nº 30.401.636/0001-06, cito a Rua Seis de Janeiro, nº 307, bairro Paranaguamirim, CEP 89231-420, município de Joinville/SC, exercendo o mesmo ramo de atividades, tendo em comum o mesmo contador, Sr. Roberto Carlos Salles, com o mesmo endereço comercial das referidas empresas.

O processo é necessário afim de averiguar a existência de irregularidades da empresa participante e consequentemente prejuízos ao município e, se for o caso, sugerir penalidades a serem aplicadas à referida empresa.

A condução do processo administrativo ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, através da Gerência de Licitações e Contratos.
A empresa deverá ser intimada a apresentar defesa, se assim quiser, informando o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

São Francisco do Sul, 08 de abril de 2019.

Wilson Felício dos Reis
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas Interino

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO RUBENS VERAS

Publicação Nº 1979170

DECISÃO – INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Eu, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS INTERINO, no uso das minhas atribuições e considerando a Lei nº 8.666/93 em especial o artigo 90 e alterações, e diante da manifestação da Gerência de Licitações e Contratos, acerca do endereço dos documentos de habilitação da empresa Rubens Veras Junior, inscrita sob o CNPJ nº 30.401.636/0001-06, durante a participação no Pregão Presencial nº 042, de 25/03/2019, que teve por objeto a aquisição de materiais para a Secretaria de Obras, para limpeza urbana (capinação, varrição e pinturas), Determino a instauração de processo administrativo para apuração de possíveis irregularidades quanto a apresentação durante o certame, de documentos que após analisados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, apresentaram o mesmo endereço da empresa Comercial JR Filhos Ltda - ME, inscrita sob o CNPJ nº 24.747.469/0001-57, cito a Rua Seis de Janeiro, nº 307, bairro Paranaguamirim, CEP 89231-420, município de Joinville/SC, exercendo o mesmo ramo de atividades, tendo em comum o mesmo contador, Sr. Roberto Carlos Salles, com o mesmo endereço comercial das referidas empresas.

O processo é necessário afim de averiguar a existência de irregularidades da empresa participante e consequentemente prejuízos ao município e, se for o caso, sugerir penalidades a serem aplicadas à referida empresa.
A condução do processo administrativo ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, através da Gerência de Licitações e Contratos.
A empresa deverá ser intimada a apresentar defesa, se assim quiser, informando o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

São Francisco do Sul, 08 de abril de 2019.

Wilson Felício dos Reis
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas Interino

LEI Nº 2.173/2019

Publicação Nº 1979244

LEI Nº 2.173, DE 8 DE ABRIL DE 2019.

DENOMINA "RUA MARCILIO DIAS", O LOGRADOURO PÚBLICO AINDA NÃO NOMINADO POR LEI, NO CENTRO DE SÃO FRANCISCO DO SUL.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sancionou a seguinte Lei:

Art.1º Denomina Rua Marcílio Dias, a rua que se inicia na transversal da Rua Cel. Carvalho, seguindo até o cruzamento da Rua Mal. Deodoro da Fonseca e Rua Don Fernando Trejo y Sanabria, com extensão de 891,00m.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 8 de abril de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Governo. Visto. Publique-se.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

LEI Nº 2.174/2019

Publicação Nº 1979245

LEI Nº 2.174, DE 8 DE ABRIL DE 2019.

DENOMINA "ALAMEDA IPIRANGA", O LOGRADOURO PÚBLICO AINDA NÃO NOMINADO POR LEI, NO CENTRO DE SÃO FRANCISCO DO SUL.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sancionou a seguinte Lei:

Art.1º Denomina Alameda Ipiranga, a via que inicia no cruzamento da Rua Cel. Carvalho e Avenida Dr. Nereu Ramos, seguindo até a Rua Barão do Rio Branco, com 433,00m de extensão.

Art. 2º Ficam revogadas ás disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 8 de abril de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Governo. Visto. Publique-se.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

LEI Nº 2.175/2019

Publicação Nº 1979247

LEI Nº 2.175, DE 8 DE ABRIL DE 2019.

DENOMINA "AVENIDA DR. NEREU RAMOS", O LOGRADOURO PÚBLICO AINDA NÃO NOMINADO POR LEI, NO BAIRRO ROCIO GRANDE EM SÃO FRANCISCO DO SUL.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sancionou a seguinte Lei:

Art.1º Denomina "Avenida Dr. Nereu Ramos", o logradouro público que inicia no final da Rua Coronel Carvalho, sentido centro-bairro seguindo até a Rodovia Olívio Nóbrega - BR 280, com extensão de 2.360,00m".

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 8 de abril de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Governo. Visto. Publique-se.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

LEI Nº 2.176/2019

Publicação Nº 1979248

LEI Nº 2.176, DE 8 DE ABRIL DE 2019.
DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA FESTA DO CAMARÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL
DE EVENTOS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sancionou a seguinte Lei:

Art.1º Fica incluída no calendário oficial de eventos do Município, a "FESTA DO CAMARÃO", no Distrito do Saí a ser realizada anualmente, no mês de Maio.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 8 de abril de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Governo. Visto. Publique-se.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

LEI Nº 2.177/2019

Publicação Nº 1979249

LEI Nº 2.177, DE 8 DE ABRIL DE 2019.
INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO ARTESANAL ASSOCIADA AO TURISMO - DPAAT.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sancionou a seguinte Lei:

Art.1º Esta Lei institui o Programa Municipal de Desenvolvimento da Produção Artesanal Associada ao Turismo - DPAAT, que visa:

- Incentivar o processo artesanal de produção;

- Estimular o crescimento de pequenos produtores e empresas de baixo impacto ambiental no município de São Francisco do Sul;

- Assegurar ao município o desenvolvimento turístico sustentável e integrado;

- Manutenção da geração de trabalho e renda;

- Proporcionar melhores condições de vida à população;

- Aumentar as receitas e melhorar a capacidade do Poder Municipal em gerir as ações do setor.

Art. 2º São diretrizes do Programa Municipal de Desenvolvimento da Produção Artesanal Associada ao Turismo - DPAAT:

I - Valorização da identidade e cultura catarinense na forma como se expressam na região histórica e geográfica em que se situa o Município de São Francisco do Sul;

II - Expansão e fomento da produção artesanal do município;

III - Identificação dos produtores e dos seus produtos conferindo-lhes maior visibilidade e valorização social;

IV - Promoção da integração da atividade artesanal com outros setores e programas de desenvolvimento sustentável, em especial, com o turismo;

V - Incentivo à qualificação da produção artesanal, por meio do aperfeiçoamento dos métodos e processos, com base nas boas práticas de produção;

VI - Valorização e promoção dos produtos em âmbito municipal;

LEI Nº 2.177, DE 8 DE ABRIL DE 2019.

VII - Apoio à comercialização por meio da organização de eventos, rodadas de negociação e pontos de exposição e comercialização dos produtos dentro do município;

VIII - Criação e proposição de formas de incentivo fiscal e financeiro aos produtores.

Art. 3º Para fins desta Lei, é considerado produto artesanal aquele objeto ou conjunto de objetos produzidos de forma independente, exigindo do seu produtor o conhecimento e execução integral, e cujo processo produtivo apresente as seguintes características:

I - Predomínio do trabalho manual com o uso limitado de equipamentos e ferramentas, de forma a se garantir uma produção de qualidade diferenciada e não meramente repetitiva;

II - Autonomia do produtor artesão no planejamento, organização e definição das condições de seu trabalho;

III - Autonomia do produtor artesão no processo de desenvolvimento de seu produto, desde a sua conceituação até a sua inserção no mercado;

IV - Utilização, preferencial, do espaço doméstico ou comunitário na elaboração dos produtos;

V - Realização, preferencial, do produto no mesmo local de trabalho.

Art. 4º Esta Lei atenderá as seguintes categorias de produção artesanal:

I - Artes e ofícios para o trabalho com têxteis, cerâmica, elementos vegetais, peles e couros, madeira e cortiça, metal, pedra, papel e gráfica;

II - Produção e confecção artesanal de bens alimentares e bebidas tipo suco, licor, cerveja, cachaça, vinho e outras, sem adição de conservantes, essências, corantes e outras substâncias artificiais;

Parágrafo único. Pode ser utilizada como matéria-prima predominante nos produtos a que se refere esta Lei:

I - a de origem animal, vegetal e mineral em estado natural;

II - a processada de forma artesanal, industrial ou mista;

III - a decorrente de processos de reciclagem ou reaproveitamento.

Art. 5º Será certificada pelo Poder Público Municipal a produção artesanal que atender aos critérios abaixo definidos:

I - Respeito aos valores históricos, sociais e culturais;

LEI Nº 2.177, DE 8 DE ABRIL DE 2019.

II - Obediência às normas ambientais municipais, estaduais e federais;

III - Adoção de práticas sustentáveis e não agressoras do meio ambiente;

IV - Respeito às normas sanitárias e de segurança da produção e do produto;

V - Permissão para visitação pública em dias determinados, de acordo com normas e programação definidas pelo órgão municipal de turismo.

§1º O Poder Público Municipal, ouvidos os produtores artesanais e suas associações, mediante decreto, estabelecerá os critérios técnicos para a certificação bem como para a criação do selo correspondente.

§2º Em atendimento ao disposto no art. 2º, III, desta lei o Poder Público Municipal manterá sistema de informações atualizado periodicamente, sobre a produção artesanal do município, que será utilizado na definição das políticas públicas e no planejamento de ações de fomento para o setor.

§3º A produção artesanal instalada em áreas urbanas do município, desde que certificada nos termos do art. 5º desta lei, não sofrerá restrições quanto à sua localização destinada à produção e comercialização dos seus produtos.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 8 de abril de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Governo. Visto. Publique-se.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

LICENCAS_REQUERIDAS_SMMA_2019

Publicação Nº 1979591

A secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Francisco do Sul, em cumprimento ao § 1º, do art. 10 da Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, alterado pelo art. 20 da Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, vem, por meio do Boletim oficial do Município, dar publicidade aos pedidos de licenciamento, sua renovação e a respectiva concessão, referente ao mês de janeiro de 2019.

LICENÇAS AMBIENTAIS REQUERIDAS – SMMA/ Janeiro 2019

Data de Abertura	Processo	Empreendedor	Requerente	Tipo da Licença	Atividade/Empreendimento

08/01/2019	366/2019	Luciane Garcez	Luciane Garcez	CCA	Unidades habitacionais
09/01/2019	535/2019	PMSFS	PMSFS	AuS	Poda de árvore de risco
09/01/2019	401/2019	Ismael Maia da Silva Junior	Ismael Maia da Silva Junior	CCA	Unidades habitacionais
09/01/2019	20409/2019	Jair Petry	Jair Petry	CCA	Unidades habitacionais
10/01/2019	586/2019	Fernando Cesar Viginski	Fernando Cesar Viginski	CCA	Borracharia
11/01/2019	366/2019	Luciane Garcez	Luciane Garcez	CCA	Unidades habitacionais
11/01/2019	491/2019	Renan Mario Pereira	Renan Mario Pereira	DA	Desmembramento
11/01/2019	495/2019	Pedro Albino Vieira Vilande	Pedro Albino Vieira Vilande	DA	Desmembramento
15/01/2019	949/2019	PMSFS	PMSFS	AuA	evento na praia
15/01/2019	1085/2019	PMSFS	PMSFS	Termo de Uso	evento na praia
15/01/2019	1982/2019	PMSFS	PMSFS	Termo de Uso	evento na praia - Igreja Católica
21/01/2019	1496/2019	Construcap CCPS Engenharia e Comércio AS	Construcap CCPS Engenharia e Comércio AS	CCA	Fabricação de peças e estruturas de cimento
23/01/2019	1802/2019	PMSFS	PMSFS	AuS	Corte de árvore de risco
23/01/2019	1211/2019	PMSFS	PMSFS	DA	Acessibilidade da Av. Nereu Ramos
23/01/2019	1788/2019	Abe incorporadora e construtora LTDA	Abe incorporadora e construtora LTDA	CCA	Unidades habitacionais

25/01/2019	2019/2019	Ricardo Oliveira Silveira	Ricardo Oliveira Silveira	AuA	Oficina mecânica móvel
28/01/2019	2038/2019	PMSFS	PMSFS	Termo de Uso	campeonato de surf
29/01/2019	2246/2019	WRC Operadores Portuários LTDA	WRC Operadores Portuários LTDA	DA	Desmembramento
30/01/2019	2283/2019	PMSFS	PMSFS	AUS	corte de árvore de risco

LEGENDA:
SEINFRA: Secretaria de Infraestrutura e Planejamento
AUC: Autorização para Corte
PMSFS: Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
DA: Dispensa de Licenciamento Ambiental
Específica: 1) Limitado ao período da atividade ou execução do empreendimento. 2) Até sua normatização.
CCA: Cadastro de Conformidade Ambiental
LAI: Licença Ambiental de Instalação
LAP: Licença Ambiental Prévia
LAO: Licença Ambiental de Operação

LICENCIAS_EMITIDAS_FEVEREIRO_2019

Publicação Nº 1979575

A secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Francisco do Sul, em cumprimento ao § 1º, do art. 10 da Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, alterado pelo art. 20 da Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, vem, por meio do Boletim oficial do Município, dar publicidade aos pedidos de licenciamento, sua renovação e a respectiva concessão, referente ao mês de fevereiro de 2019.
LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS – SMMA/fevereiro de 2019

Data de Emissão	Número da Licença	Validade	Processo	Parecer Técnico	Empreendedor	Requerente	Tipo da Licença	Código da Atividade
01/02/2019	007/2019	01/05/2019	2360/2019	-	Maria José Bonatelli da Costa	Maria José Bonatelli da Costa	AuS	Poda de árvore de risco
01/02/2019	006/2019	01/05/2019	2283/2019	-	Nivaldo Manoel Cordeiro	Nivaldo Manoel Cordeiro	AuS	Poda de árvore de risco
01/02/2019	013/2019	01/02/2021	1496/2019	212/2019	Construcap CCPS Engenharia e Comercio SA	Construcap CCPS Engenharia e Comercio SA	CCA	Fabricação de peças e estruturas de cimento
01/02/2019	014/2019	01/02/2021	22502/2018	2258/2018	Joao Mildenberger	Joao Mildenberger	CCA	Unidades habitacionais
01/02/2019	015/2019	02/02/2021	20891/2018	2254/2018	Lynckonl Marques Sales	Lynckonl Marques Sales	CCA	Unidades habitacionais
01/02/2019	011/2019	01/02/2021	20409/2018	162/2019	Jair Petry	Jair Petry	CCA	Unidades habitacionais
01/02/2019	016/2019	01/02/2021	20893/2018	2257/2018	Manoel de Jesus	Manoel de Jesus	CCA	Unidades habitacionais
01/02/2019	001/2019	01/02/2020	21935/2018	001/2019	Reinaldo Frederico da Silva	Reinaldo Frederico da Silva	DA	Desmembramento

04/02/2019	017/2019	04/02/2021	23893/2018	240/2019	Tania Regina Batista Alves	Tania Regina Batista Alves	CCA	fabricação de peças e estruturas de cimento
04/02/2019	017/2019	04/02/2021	586/2019	258/2019	Fernando Cesar Viginski	Fernando Cesar Viginski	CCA	BORRACHARIA
05/02/2019	004/2019	05/02/2022	2019/2019	249/2019	Ricardo Oliveira Silveira	Ricardo Oliveira Silveira	AuA	Oficina mecânica móvel
07/02/2019	007/2019	24/01/2020	24045/2018	0260/2019	Carmem Lucia Gill Alves Pereira e Outros	Carmem Lucia Gill Alves Pereira e Outros	DA	Desmembramento
10/02/2019	001/2019	10/05/2019	10044/2018	-	Jaco Haeberle Junior	Jaco Haeberle Junior	AuS	Poda de árvore
15/02/2019	021/2019	15/02/2021	1788/2019	283/2019	ABE Incorporadora e Construtora LTDA	ABE Incorporadora e Construtora LTDA	CCA	Unidades habitacionais
15/02/2019	003/2019	15/02/2021	16200/2016	552/2019	Ubatuba Incorporadora de Imóveis LTDA	Ubatuba Incorporadora de Imóveis LTDA	LAI	Loteamento
18/02/2019	003/2019	18/05/2019	1900/2019	-	Tania Regina Gomes Gunther	Tania Regina Gomes Gunther	AuS	Poda de árvore de risco
19/02/2019	001/2019	19/08/2020	16363/2018	-	Ubatuba Incorporadora de Imóveis Ltda.	Ubatuba Incorporadora de Imóveis Ltda.	AUC	Corte de árvores
20/02/2019	002/2019	20/05/2019	5536/2018	-	Maria Helena de Carvalho	Maria Helena de Carvalho	AuS	Corte Simplificado de Árvores
20/02/2019	003/2019	20/05/2019	5539/2018	-	Maria Helena de Carvalho	Maria Helena de Carvalho	AuS	Corte Simplificado de Árvores
20/02/2019	008/2019	20/02/2020	2246/2019	377/2019	WRC Operadores Portuários S/A	WRC Operadores Portuários S/A	DA	Desmembramento
26/02/2019	005/2019	26/02/2021	4165/2019	439/2019	SCS Geradores LTDA	SCS Geradores LTDA	AuA	Área de Inspeção e Manutenção de Geradores
26/02/2019	009/2019	26/02/2021	23301/2018	451/2019	Expresso Gás Conveniências LTDA	Expresso Gás Conveniências LTDA	DA	Comercio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
26/02/2019	011/2019	26/02/2021	3284/2019	458/2019	Seatrade Serviços Portuários e Logísticos LTDA	Seatrade Serviços Portuários e Logísticos LTDA	DA	Depósito de máquinas e equipamentos
26/02/2019	010/2019	26/02/2021	3282/2019	458/2019	Seatrade Serviços Portuários e Logísticos LTDA	Seatrade Serviços Portuários e Logísticos LTDA	DA	Armazenamento de produtos
26/02/2019	012/2019	26/02/2021	4769/2019	458/2019	André Felix Maes Cordeiro – Esfera Comercial	André Felix Maes Cordeiro – Esfera Comercial	DA	Atividade de escritório

LEGENDA:
SEINFRA: Secretaria de Infraestrutura e Planejamento
AUC: Autorização para Corte
PMSFS: Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
DA: Dispensa de Licenciamento Ambiental
Específica: 1) Limitado ao período da atividade ou execução do empreendimento. 2) Até sua normatização.
CCA: Cadastro de Conformidade Ambiental
LAP: Licença Ambiental Prévia

LAI: Licença Ambiental de Instalação
LAO: Licença Ambiental de Operação

LICENCIAS_EMITIDAS_SMMA_2019

Publicação Nº 1979596

A secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Francisco do Sul, em cumprimento ao § 1º, do art. 10 da Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, alterado pelo art. 20 da Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, vem, por meio do Boletim oficial do Município, dar publicidade aos pedidos de licenciamento, sua renovação e a respectiva concessão, referente ao mês de janeiro de 2019.
LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS – SMMA/janeiro de 2019

Data de Emissão	Número da Licença	Validade	Processo	Parecer Técnico	Empreendedor	Requerente	Tipo da Licença	Código da Atividade
07/01/2019	001/2019	07/03/2019	20196/2018	-	PMSFS/ Jean Zanella	PMSFS/ Jean Zanella	AuS	Corte de árvore de risco
07/01/2019	001/2019	10/02/2019	23895/2018	007/2019	Carolina Girardi Nascimento	Carolina Girardi Nascimento	AuA	Evento na praia
07/01/2019	001/2019	07/01/2021	23596/2018	003/2019	Silvia de Freitas	Silvia de Freitas	CCA	Unidades habitacionais
07/01/2019	002/2019	07/01/2021	21851/2018	005/2019	Hanich & Schurmann Ltda	Hanich & Schurmann Ltda	CCA	Unidades habitacionais
07/01/2019	002/2019	07/01/2020	22528/2018	001/2019	João Fernandes da Cunha	João Fernandes da Cunha	DA	Desmembramento
08/01/2019	001/2019	08/03/2019	101/2019	-	José Luiz Caldeira	José Luiz Caldeira	AuS	Poda de árvore de risco
08/01/2019	003/2019	08/01/2021	21851/2018	005/2019	Ismael Maia da Silva Junior	Ismael Maia da Silva Junior	CCA	Unidades habitacionais
08/01/2019	003/2019	08/01/2020	20947/2018	009/2019	IN-LINE Telecomunicações Eireli	IN-LINE Telecomunicações Eireli	DA	Atividades administrativas
09/01/2019	004/2019	09/01/2021	23153/2018	020/2019	Lucas Pinheiro da Cruz	Lucas Pinheiro da Cruz	CCA	Reparação ou Manutenção de Equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e domésticos
09/01/2019	005/2019	09/01/2021	17550/2018	028/2019	Pedro Luiz de Avila	Pedro Luiz de Avila	CCA	Reparação ou Manutenção de Equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e domésticos
11/01/2019	006/2019	11/01/2021	23230/2018	049/2019	Lucia Braun	Lucia Braun	CCA	Unidades habitacionais
15/01/2019	002/2019	27/01/2019	949/2019	057/2019	Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul	Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul	AuA	Evento de orações e Shows
16/01/2019	007/2019	16/01/2021	10473/2018	081/2019	Ingo Weinfurter	Ingo Weinfurter	CCA	Unidades habitacionais
17/01/2019	004/2019	17/01/2020	1211/2019	96/2019	PMSFS	PMSFS	DA	Projeto de acessibilidade
22/01/2019	002/2019	22/03/2019	23808/2018	-	PMSFS/ Sandra Luiza Soares	PMSFS/ Sandra Luiza Soares	AuS	Corte de árvore de risco
23/01/2019	003/2019	23/03/2019	1802/2019	-	PMSFS	PMSFS	AuS	Corte de árvore de risco

23/01/2019	004/2019	23/03/2019	23825/2018	-	PMSFS/ Rosaleia Maria Cardoso	PMSFS/ Rosaleia Maria Cardoso	AuS	Corte de árvore de risco
23/01/2019	008/2019	23/01/2021	10474/2018	148/2019	Fernando Krulikoski e esposa	Fernando Krulikoski e esposa	CCA	Unidades habitacionais
24/01/2019	009/2019	23/01/2021	24040/2018	081/2019	GH Incorporadora e Construtora Ltda	GH Incorporadora e Construtora Ltda	CCA	Unidades habitacionais
24/01/2019	010/2019	24/01/2021	15956/2018	160/2019	Bauhaus Zimath Construtora e Incorporadora	Bauhaus Zimath Construtora e Incorporadora	CCA	Unidades habitacionais
24/01/2019	005/2019	24/01/2020	491/2019	145/2019	Renan Mario Pereira	Renan Mario Pereira	DA	Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador
24/01/2019	006/2019	24/01/2020	495/2019	146/2019	Pedro Albino Vieira Vilande	Pedro Albino Vieira Vilande	DA	Desmembramento
25/01/2019	005/2019	25/03/2019	918/2019	-	PMSFS/ Maria Elisabeth Belmonte Santoro	PMSFS/ Maria Elisabeth Belmonte Santoro	AuS	Corte de árvore de risco
29/01/2019	003/2019	29/01/2020	2137/2019	170/2019	Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul	Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul	AuA	Instalação de totens dois totens
22/01/2019	001/2019	22/02/2023	12642/2018	471/2019	Polimix Concreto Ltda.	Polimix Concreto Ltda.	LAO	Dosadora de concreta
24/01/2019	002/2019	24/02/2021	19826/2018	144/2019	TERLOGS TERMINAL MARÍTIMO	TERLOGS TERMINAL MARÍTIMO	LAI	Terminal Retroportuário

LEGENDA:
SEINFRA: Secretaria de Infraestrutura e Planejamento
AUC: Autorização para Corte
PMSFS: Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
DA: Dispensa de Licenciamento Ambiental
Específica: 1) Limitado ao período da atividade ou execução do empreendimento. 2) Até sua normatização.
CCA: Cadastro de Conformidade Ambiental
LAP: Licença Ambiental Prévia
LAI: Licença Ambiental de Instalação
LAO: Licença Ambiental de Operação

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - PMSFS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA
Rua: Barão do Rio Branco, 217 – Centro
Fone: 47 3471-2290 – CEP 89240-000
Email: smma@saofranciscodosul.sc.gov.br
São Francisco do Sul - SC

A secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Francisco do Sul, em cumprimento ao § 1º, do art. 10 da Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, alterado pelo art. 20 da Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, vem, por meio do Boletim oficial do Município, dar publicidade aos pedidos de licenciamento, sua renovação e a respectiva concessão, referente ao mês de fevereiro de 2019.

LICENÇAS AMBIENTAIS REQUERIDAS – SMMA/fevereiro 2019

Data de Abertura	Processo	Empreendedor	Requerente	Tipo da Licença	Atividade/Empreendimento
08/02/2019	2722/2019	Companhia Catarinense de Rádio e Televisão	Companhia Catarinense de Rádio e Televisão	AuA	autorização para evento na praia - Sessão de uso
08/02/2019	990/2019	Lourival Costa	Lourival Costa	CCA	Unidades habitacionais
08/02/2019	1194/2019	Telma Hernandes Tocci	Telma Hernandes Tocci	CCA	reparação e manutenção de eletrônicos
08/02/2019	1519/2019	Fabio A Machado ME	Fabio A Machado ME	CCA	Hotel
08/02/2019	1628/2019	Delta Veículos LTDA	Delta Veículos LTDA	AuA	Oficina Mecânica
08/02/2019	1788/2019	Abe Incorporadora e Contrutora LTDA	Abe Incorporadora e Contrutora LTDA	CCA	Unidades habitacionais

DOM/SC Assinado Digitalmente

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - PMSFS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA
Rua: Barão do Rio Branco, 217 – Centro
Fone: 47 3471-2290 – CEP 89240-000
Email: smma@saofranciscodosul.sc.gov.br
São Francisco do Sul - SC

08/02/2019	1900/2019	Tania Regina Gomes Gunther	Tania Regina Gomes Gunther	AuS	Corte de árvore de risco
08/02/2019	2325/2019	Amauri Aparecido Vicentini	Amauri Aparecido Vicentini	CCA	Unidades habitacionais
08/02/2019	2369/2019	Mar Lin Construtora e Incorporadora EIRELI	Mar Lin Construtora e Incorporadora EIRELI	CCA	Unidades habitacionais
08/02/2019	229/2019	Civa Esporte Clube	Civa Esporte Clube	AuA	autorização para evento na praia - Sessão de uso
19/02/2019	4165/2019	SCS Geradores LTDA	SCS Geradores LTDA	AuA	Geradores
20/02/2019	4330/2019	PMSFS	PMSFS		Sessão de uso
19/02/2019	21694/2018	Computer Point Manutenção e Locação de Computadores	Computer Point Manutenção e Locação de Computadores	CCA	Manutenção e reparação de computadores
21/02/2019	4527/2019	PMSFS	PMSFS	AuA	Feira do produtor

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - PMSFS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA
Rua: Barão do Rio Branco, 217 – Centro
Fone: 47 3471-2290 – CEP 89240-000
Email: smma@saofranciscodosul.sc.gov.br
São Francisco do Sul - SC

21/02/2019	4529/2019	PMSFS	PMSFS	AuA	Instalação de totem
21/02/2019	3867/2019	Jean Pierre Olejuki	Jean Pierre Olejuki	AuS	Corte de árvores isoladas
21/02/2019	3652/2019	Vila da Glória Empreendimentos Imobiliários LTDA	Vila da Glória Empreendimentos Imobiliários LTDA	DA	Desmembramento
21/02/2019	23301/2019	Expresso Gás Conveniências LTDA	Expresso Gás Conveniências LTDA	DA	Armazenamento de Gás
21/02/2019	3284/2019	Seatrade Serviços Portuários e Logístico LTDA	Seatrade Serviços Portuários e Logístico LTDA	DA	Depósito de máquinas
21/02/2019	3282/2019	Seatrade Serviços Portuários e Logístico LTDA	Seatrade Serviços Portuários e Logístico LTDA	DA	armazenamento de produtos
21/02/2019	2918/2019	Thiago Roberto Schroeder Zimmer	Thiago Roberto Schroeder Zimmer	CCA	Lavação de veículos
21/02/2019	19575/2018	Maria Marlene da Silva	Maria Marlene da Silva	CCA	Unidades habitacionais

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - PMSFS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA
Rua: Barão do Rio Branco, 217 – Centro
Fone: 47 3471-2290 – CEP 89240-000
Email: smma@saofranciscodosul.sc.gov.br
São Francisco do Sul - SC

21/02/2019	22388/2018	Jakson Gaboardi Yussuf	Jakson Gaboardi Yussuf	CCA	renovação de cca
21/02/2019	2959/2019	Rafael José dos Santos Brandão	Rafael José dos Santos Brandão	DA	--
21/02/2019	1190/2019	Daniel Knopik	Daniel Knopik	CCA	Lavação de veículos
21/02/2019	1761/2019	Superinspect LTDA	Superinspect LTDA	AuA	renovação de AuA
21/02/2019	2763/2019	Garcez Engenharia e Construções LTDA ME	Garcez Engenharia e Construções LTDA ME	CCA	renovação de CCA
21/02/2019	2820/2019	Rodrigo Tascheck LTDA	Rodrigo Tascheck LTDA	CCA	Unidades habitacionais
21/02/2019	4234/2019	Dirceu Busarello	Dirceu Busarello	CCA	Unidades habitacionais
21/02/2019	3807/2019	Carolina Bitsch Boscardin	Carolina Bitsch Boscardin	CCA	Unidades habitacionais
21/02/2019	4447/2019	Roger Novais Hurem	Roger Novais Hurem	AuS	Corte simplificado de árvores
21/02/2019	3846/2019	MHA Armazéns Gerais Eireli	MHA Armazéns Gerais Eireli	LAO	Terminal Retroportuário

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - PMSFS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA
Rua: Barão do Rio Branco, 217 – Centro
Fone: 47 3471-2290 – CEP 89240-000
Email: smma@saofranciscodosul.sc.gov.br
São Francisco do Sul - SC

25/02/2019	4769/2019	André Felix Maes Cordeiro - Esfera Comercial	André Felix Maes Cordeiro - Esfera Comercial	DA	escritório

LEGENDA:

SEINFRA: Secretaria de Infraestrutura e Planejamento

AUC: Autorização para Corte

PMSFS: Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

DA: Dispensa de Licenciamento Ambiental

Específica: 1) Limitado ao período da atividade ou execução do empreendimento. 2) Até sua normatização.

CCA: Cadastro de Conformidade Ambiental

LAI: Licença Ambiental de Instalação

LAP: Licença Ambiental Prévia

LAO: Licença Ambiental de Operação

PORTARIA DE HONORÁRIOS - MARÇO 19

Publicação Nº 1979353

PORTARIA N. 09, DE 13 de MARÇO DE 2019.

DISTRIBUI OS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA DOS ADVOGADOS PÚBLICOS, NA FORMA DA LEI.

A Procuradora Geral do Município, no uso de suas atribuições legais conferidas §1º e §2º, do art. 11, da Lei n. 1.862, de 31 de janeiro de 2017, alterado pela Lei nº 1.908/17:

Considerando o direito do recebimento de honorários advocatícios pelos advogados públicos, previsto no art. 85, §19º Código de Processo Civil;

Considerando a necessidade de regulamentar, por meio de ato administrativo próprio, os honorários advocatícios de sucumbência devido aos advogados efetivos, Procuradora-Geral do Município, Coordenador de Execução Fiscal e servidores efetivos que colaboram com a Procuradoria-Geral do Município de São Francisco do Sul, nos termos do §2º, do art. 11, da Lei n. 1.862, de 31 de janeiro de 2017, alterado pela Lei nº 1.908/17;

Considerando que conforme o §2º do art. 11 da Lei n. 1.862/2007, os colaboradores da Procuradoria-Geral do Município recebem 20% do rateio devem ser servidores efetivos;

Considerando o valor de R$ 3.782,60 (três mil, setecentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos) depositados na conta pública 023369-2, Agência 0466, Banco do Brasil, no período de 20/11/2018 a 13/03/2018.
RESOLVE:
Art. 1º. DESTINAR 75% ao Procurador-Geral do Município, Coordenador de Execução Fiscal e Advogados Efetivos da Procuradoria-Geral do Município;
Art. 2º DESTINAR 5% à destinados à Pequenas Despesas de Reaparelhamento e Manutenção da Procuradoria Geral do Município.
Art. 3º DESTINAR 20%, aos servidores efetivos colaboradores da Procuradoria Geral do Município, conforme abaixo indicado:
I – Jamile Pereira da Costa Rocha, que exerce função na Procuradoria Geral do Município;
II - Rosilene Pereira da Silva, cedida ao Foro da Comarca de São Francisco do Sul e exerce função na Vara de Execução Fiscal;
III - Simone Ramos Ferreira cedida ao Foro da Comarca de São Francisco do Sul e exerce função na Vara de Execução Fiscal;
IV – Evanise de Oliveira, cedida ao Foro da Comarca de São Francisco do Sul e exerce função na Vara de Execução Fiscal;
V – Sérgio Renato Machado, cedido ao Foro da Comarca de São Francisco do Sul e exerce função na Vara de Execução Fiscal;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 13 de Março de 2019.

GIULLIANA CAPALDO
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO N 12 CMDCA

Publicação Nº 1979177

RESOLUÇÃO N° 012, de 08 de abril de 2019.
Dispõe sobre a regulamentação, organização e coordenação do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de São Francisco do Sul, nos termos da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (ECA) e suas alterações, em especial, a Lei Federal n.º 12.696de 25 de julho de 2012 e na Resolução n.º170 de 09 de agosto de 2014 do CONANDA, da Lei Municipal n.º 2172 de 08 de abril de 2019.

Considerando o disposto no art. 139 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e da Lei Municipal nº 2172 de 08 de abril de 2019 e fundamentado na Resolução nº 170/14 do CONANDA, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:
Art. 1° – Aprovar em reunião extraordinária realizada no dia 08 de abril de 2019, a publicação do Edital CMDCA nº 001/2019, que dispõe sobre a regulamentação, organização e coordenação do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de São Francisco do Sul, mandato 2020/2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Raulino Nickel
Presidente em Exercício do CMDCA
Resolução CMDCA n° 02, de 26 de fevereiro de 2019

Publicado em: ____/_____/_____. Edição DOM nº_____

EDITAL Nº 001/2019 - CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE SÃO FRANCISCO DO SUL - CMDCA, por meio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução CONANDA nº 170/2014 e na Lei Municipal nº 2172 de 08 de abril de 2019, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de São Francisco do Sul – mandato 2020-2024, e dá outras providências.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Fica disciplinado, nos termos do presente Edital, o Processo de Escolha de membros titulares e suplentes, do Conselho Tutelar de São Francisco do Sul para o mandato 2020-2024.
1.2. O Processo de Escolha será conduzido e operacionalizado pela Comissão Eleitoral do Processo de Escolha do Conselho Tutelar - CEPECT, devidamente nomeada pelo CMDCA, nos termos da Resolução nº 006/2019, cujas competências e atribuições incluem:
a) Análise da documentação dos inscritos e decisão sobre impugnações e regularidade de candidaturas;
b) Fornecer o material necessário para a realização do pleito, sendo este financiado com recursos do Município, conforme a Resolução nº 170 do CONANDA;
c) Acompanhar, estabelecer e coordenar os demais procedimentos necessários à concretização do Processo de Escolha, nos termos da legislação vigente.

2. DO CARGO, DAS VAGAS E DO VENCIMENTO MENSAL

2.1. A função de Conselheiro Tutelar não implica vínculo empregatício com o Município, sendo que os Conselheiros Tutelares perceberão o valor mensal de R$ 3.228,65 (três mil, duzentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos).
2.1.1 Caso sobrevenha reajuste no salário-base dos servidores do quadro permanente durante a vigência do Processo de Escolha e durante o exercício do mandato, os mesmos índices serão aplicados aos valores percebidos pelos Conselheiros Tutelares.
2.2. A Jornada de Trabalho de Conselheiro Tutelar é de 40 (quarenta) horas semanais, devendo também o conselheiro eleito estar disponível para os sobreavisos e plantões, em escala, divididos em noturnos, feriados e finais de semana;

2.3 Será garantido aos Conselheiros Tutelares: cobertura previdenciária e possibilidade de adesão ao plano de saúde; gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 do valor da remuneração mensal; licença maternidade; licença paternidade e gratificação natalina;
2.4 Aos ocupantes dos cargos objeto deste Processo de Escolha, competirão exclusivamente as atribuições constantes do art. 136 do ECA, conforme o art. 25 da Resolução nº 170 do CONANDA;
2.5. O inteiro teor do Edital estará disponível no sítio da Prefeitura (http://www.saofranciscodosul.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br) sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) à obtenção desse documento ou na sede do CMDCA, na Secretaria Municipal de Assistência Social: Rua Coronel Oliveira, 274 - Centro, São Francisco do Sul-SC (em frente ao Fórum), respeitado o horário de atendimento da Prefeitura das 8h às 14h.
2.6. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar os editais, comunicados e demais publicações referentes a esse processo de escolha.

2.7. O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro município.

3. DAS FASES DO PROCESSO DE ESCOLHA

3.1. O Processo de Escolha contemplará as fases, discriminadas a seguir:

1ª fase - Inscrições e Comprovação de Pré-requisitos;

2ª fase - Processo de orientação aos candidatos de caráter eliminatório, consistente em curso de 8 horas, com 100% de frequência obrigatória, salvo justificativa, a ser apreciada pela Comissão Especial;

3ª fase – Eleição pelo voto direto e secreto;

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O período das inscrições será do dia 16/04/2019 até o dia 16/05/2019
4.2. São condições de Inscrição:
a) possuir reconhecida Idoneidade Moral comprovada através de Certidão de Antecedentes Criminais;
b) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
c) residir no município comprovado através do título de eleitor registrado na Comarca de São Francisco do Sul por no mínimo 01 (um) ano;
d) não ter antecedentes criminais e encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
e) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
f) atuação profissional ou voluntária de, no mínimo 02 (dois) anos de trabalho com crianças ou adolescentes, comprovado mediante documento oficial que confirme a relação de trabalho ou voluntariado, cumulativamente ou isoladamente nas seguintes áreas: atendimento direto de coletivos de crianças e adolescentes em instituição governamental ou da sociedade civil na promoção, proteção e defesa de direitos da criança e do adolescente;
g) conhecer e estar de acordo com as exigências do presente edital;
h) não ter sido demitido a bem do serviço público;
i) não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa

ou judicial;
j) não ser membro, no momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
l) conclusão do Ensino Médio.
4.3. A Inscrição Provisória dar-se-á mediante apresentação de Formulário de Inscrição e de Currículo Documentado, devendo o candidato:
4.3.1. Preencher o Formulário de Inscrição, que poderá ser obtido no sítio da Prefeitura (http://www.saofranciscodosul.sc.gov.br) ou na sede do CMDCA, localizado na Secretaria Municipal de Assistência Social: Rua Coronel Oliveira, 274 - Centro, São Francisco do Sul-SC (em frente ao Fórum), respeitado o horário de atendimento da Prefeitura das 8h às 14h.
4.3.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto dos dados solicitados no Formulário de Inscrição e a entrega, juntamente com o Currículo Documentado, no endereço supra.
4.3.3. Não haverá inscrição condicional e nem por correspondência. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos, esta será cancelada.
4.4. O Currículo Documentado será anexado à ficha de inscrição e é composto pelos seguintes documentos:
a) Fotocópia da Cédula de Identidade e Título de Eleitor;
b) Fotocópia do comprovante de residência no Município de São Francisco do Sul ou do Contrato de Locação. Nos casos em que o comprovante de residência seja apresentado em nome de pessoa diversa, apresentar também declaração assinada pela pessoa cujo nome figura no documento, com firma reconhecida, confirmando o local de residência;
c) Certificado de quitação eleitoral ;
d) Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual ;
e) Certidão negativa da Justiça Eleitoral ;
f) Certidão negativa da Justiça Federal ;
g) Certidão da Justiça Militar da União
h) Declaração expressa atestando que o candidato não foi condenado em processo administrativo disciplinar;
i) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa da Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
j) Diploma ou Certificado de Conclusão do ensino médio;
k) Publicação do ato de desligamento de Conselheiro do CMDCA no Quadro de Publicações Oficiais do Município de São Francisco do Sul, para aqueles candidatos que o integraram recentemente;
l) Fotocópia(s) do(s) comprovante(s) de experiência profissional ou voluntária de no mínimo 2 (dois) anos de trabalho com crianças ou adolescentes nas áreas de: estudos e pesquisas; atendimento direto de coletivos de crianças e adolescentes em instituição governamental ou não governamental; e defesa e garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.
4.4.1. A comprovação da experiência profissional será realizada por intermédio de cópia de certidão ou declaração expedida pela entidade a qual executou o trabalho devidamente autenticada, informando as atividades executadas, devendo constar a data de início e fim do serviço, sendo clara a identificação do cargo e da pessoa responsável pela assinatura;
4.4.2 Será aceito somatório de declaração de entidades diferentes para fins de comprovação do tempo de experiência.
4.4.3. Para a contagem do tempo de experiência, será computado o tempo referente a uma única atividade em cada período.
4.5. Terminado o prazo para as inscrições, será publicada, no prazo de 01 (um) dia, a Lista Preliminar dos Inscritos.
4.5.1. 01 (um) dia após a publicação da listagem preliminar, será iniciado o prazo de 10 (dez) dias para impugnação, junto à Comissão, fundada na ausência de documentos ou descumprimento dos requisitos para a função;
4.5.2. A impugnação às inscrições provisórias poderá ser proposta por qualquer cidadão, pelo Ministério Público e pelo próprio CMDCA;
4.5.3. Oferecida impugnação, a Comissão nomeada pelo CMDCA decidirá, de forma escrita e fundamentada, em prazo não superior a 05 (cinco) dias, dando imediata ciência da decisão ao candidato impugnado;
4.5.4. Sendo deferida a impugnação, o candidato impugnado poderá, no prazo de 02 (dois) dias, impetrar recurso à Plenária do CMDCA, que se reunirá extraordinariamente, no prazo de 1 (um) dia para decidir exclusivamente sobre o tema, não cabendo recurso administrativo dessa decisão.
4.5.5. A decisão será informada ao candidato.
4.6. Não havendo impugnações, a lista das Inscrições Homologadas será publicada após o término dos prazos de impugnação e recursos;
4.6.1. Em caso de impugnação, a lista das Inscrições Homologadas será publicada após a Reunião Extraordinária do CMDCA, que decidirá os eventuais recursos.
4.7. Os(As) candidatos(as) que tiverem suas inscrições homologadas serão convocados(as) para a realização da segunda fase do certame, mediante edital que também definirá o horário e local do Curso de Capacitação.
4.8. O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, não poderá participar do presente processo.

5. DO CURSO DE CAPACITAÇÃO

5.1. Os(As) candidatos(as) que tiverem suas inscrições deferidas e homologadas serão convocados(as) na data de 03/06/2019, para a realização de Curso de Capacitação. A divulgação da convocação está disponível no sítio da Prefeitura (http://www.saofranciscodosul.sc.gov.br)
5.2. O não comparecimento ao Curso de Capacitação implicará na eliminação do(a) Candidato(a) para a próxima etapa.
5.2.1. A frequência no Curso de Capacitação será de 100%, salvo justificativa a ser apreciada pela Comissão Eleitoral.
5.2.2. O Curso de Capacitação, com carga horária de 08 (oito) horas, será ministrado no dia 23/06/2019.
5.3. O curso de capacitação versará, acerca das rotinas típicas dos Conselheiros Tutelares, Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8069/1993) e legislação correlata.
5.3.1. O Curso de Capacitação será desenvolvido mediante vencimento de conteúdos teóricos, prática das atividades do Conselho Tutelar, dinâmicas de grupo e estudos de caso.
5.3.2. O(A) candidato(a) que não compareceu ao curso de capacitação terá o direito de justificar sua ausência no período de 24 a 26 de junho de 2019.

6. DO PROCESSO DE ESCOLHA

61. Os candidatos habilitados na segunda fase participarão da eleição para escolha dos Conselheiros Tutelares titulares e Suplentes, sendo

divulgada a Lista de Candidatos em 11/07/2019, no sítio da Prefeitura (http://www.saofranciscodosul.sc.gov.br)

6.1.1. Serão eleitos Conselheiros Tutelares Titulares os(as) 05 (cinco) candidatos(as) com maior número de votos, sendo os demais eleitos considerados Suplentes, segundo a mesma ordem de votação.
6.1.2. Na hipótese de igualdade do número de votos terá preferência, na ordem de classificação, o candidato que tiver maior tempo de experiência profissional e voluntária, nos termos do art. 59, §único, inciso I da Lei Municipal nº 2172/2019, entregues na data da sua inscrição.
6.1.3. Permanecendo o empate, o critério utilizado será o(a) candidato(a) que tiver maior idade.
6.2. A Eleição será aberta aos eleitores do Município de São Francisco do Sul, inscritos na Junta Eleitoral do Município, que esteja constando na última lista de eleitores recebidas do TRE/SC, e que poderão votar em somente 01(um(a)) candidato(a);
6.2.1. Cada eleitor obrigatoriamente se apresentará à Mesa Receptora portando título eleitoral (aplicativo ou outro documento constando o número de inscrição eleitoral) e carteira de identidade ou outro documento equivalente a este, com foto.
6.2.2. Serão considerados documentos de identidade as carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores ou por Ordens e Conselhos de Classe e Carteira Nacional de Habilitação (com foto);
6.2.3. Será considerado voto em branco a cédula que não contiver nenhum candidato assinalado, e nulo, o voto que contiver qualquer tipo de rasura ou escrita além do "X" no quadrado correspondente que assinala a identificação do(a) candidato(a);
6.3. A Eleição acontecerá no dia 06/10/2019, no horário das 08:00 h às 14:00 h, em local(ais) que será(ão) publicado(s) juntamente com a lista de candidatos(as) habilitados(as) a concorrer ao processo de escolha no site oficial da prefeitura Municipal;
6.3.1. A votação será no modo tradicional, em cédula eleitoral e urnas de lona ou tecido;
6.3.2. O Processo de Escolha será fiscalizado pelo Ministério Público;
6.3.3. As salas de captação de votos serão organizadas por ordem alfabética, contendo a listagem de eleitores do município fornecida pelo Cartório Eleitoral da comarca municipal.
6.4. A Campanha e a Propaganda eleitoral se darão entre os dias 19/07/2019 até o dia 04/10/2019.
6.4.1. A Comissão Eleitoral zelará pela Campanha e Propaganda Eleitoral, recebendo e encaminhando para os órgãos responsáveis (MP e órgãos de segurança pública) as situações que possam constranger, fraudar ou corromper o processo de escolha.
6.4.2. Disponibilizar-se-á no horário municipal, na rádio local, em igualdade de tempo, espaço para os candidatos divulgarem suas propostas.
6.4.3. Os candidatos terão liberdade para produzirem material de campanha e divulgarem suas candidaturas através dos meios de comunicação acessíveis.
6.5. Compete ao CMDCA, no âmbito do Processo de Escolha:
I- Articular e mobilizar a Sociedade e o Poder Público para a eleição;
II- Instituir a Comissão Eleitoral;
III - Orçar, requisitar e providenciar junto ao Poder Executivo Municipal, os recursos necessários ao desempenho do processo, buscando complemento em parcerias;
IV - Acolher e decidir os recursos vindos da Comissão Eleitoral;
V - Receber e julgar os recursos aos resultados da eleição;
VI - Planejar e conduzir, com o atual Conselho Tutelar, a etapa de Estágio e Transição Administrativa e Operacional dos (as) Eleitos(as);
VII - Proclamar os (as) Eleitos(as), cuidar de suas nomeações e dar-lhes posse;
VIII - Assegurar que o processo de escolha e posse tenha a mais ampla publicidade e transparência, dando publicidade às suas decisões através de Resolução ou Edital.
6.5.1. São instâncias responsáveis pelo Processo de Escolha, além do CMDCA:
I - COMISSÃO ELEITORAL;
II - MESAS RECEPTORAS;
III - JUNTA APURADORA.
6.5.2. Ficam impedidos (as) de atuar em qualquer das instâncias do Processo de Escolha, parentes consanguíneos até terceiro grau ou por afinidade com Candidatos(as).
6.6. O Processo de Escolha será conduzido diretamente pela Comissão Eleitoral, competindo-lhe, também:
I - Cumprir e fazer cumprir o Edital, o ECA, as Resoluções do CONANDA n. 088/2003, 112/2006, 139/2010; a Lei Municipal n. 2172/2019 e suas alterações;
II - Proceder a inscrição e o registro das candidaturas dos aprovados na segunda fase do Processo de Escolha;
III - Organizar e conduzir diretamente o Processo de Escolha;
IV - Designar os membros das Mesas Receptoras e da Junta Apuradora dos Votos;
V - Receber e julgar reclamações e pedidos de impugnações às candidaturas, e recursos contra ato ou decisão da Junta Apuradora de Votos, dando conhecimento ao CMDCA.
6.6.1. A Presidência e Vice-Presidência da Comissão caberá a Conselheiros/as Municipais.
6.6.2. A 1ª e 2ª Secretária será definida pelos membros da Comissão.
6.6.3. Ficam impedidos de compor a Comissão, membros com parentesco consanguíneo até terceiro grau ou por afinidade, entre si ou em relação a Candidatos(as).
6.6.4. Decisão da Comissão dar-se-á por maioria simples, com quórum de metade (50%- cinquenta por cento) mais um, sendo que à Presidência só votará no caso de desempate.
6.6.5. Da decisão da Comissão caberá recurso ao CMDCA.
6.7. As Mesas Receptoras serão formadas de três membros, sendo Presidente e dois (02) Mesários, designados pela Comissão de escolha.
6.7.1. Na falta do Presidente, assumirá o Primeiro Mesário e assim sucessivamente, reconstituindo-se a Mesa com eleitores/as que se disponham a colaborar.
6.7.2. Não poderão compor Mesas Receptoras parentes consanguíneos até terceiro grau ou por afinidade entre si ou com Candidatos (as).
6.7.3. As Mesas Receptoras terão poder para resolver sobre procedimentos ou questões da votação, propiciando condições ao eleitor para exercer seu direito de votar, observadas as normas deste Regulamento e nos casos omissos à Comissão Eleitoral.
6.8. A Apuração dos votos será conduzida por Junta Apuradora, logo após o encerramento da Votação, composta por cinco membros, dirigida por Presidente e Secretário(a), indicados pela Comissão de Escolha, que não tenham relação de parentesco consanguíneo até terceiro

grau ou por afinidade entre si, ou com Candidatos(as).
6.8.1. A Junta criará as turmas de apuração necessárias, observadas as normas do caput.
6.8.2. A Junta decidirá reclamações à votação e apuração, cabendo recurso à Comissão Eleitoral.
6.8.3. Serão estabelecidas mesas de apuração, cada mesa de apuração será composta por um(a) presidente(a), um(a) secretário(a), e um(a) apurador(a), que utilizarão um mapa como instrumento de apuração, que identificará através de número e mesa de apuração a cédula, indicando no mapa o número de votos contabilizados em cada cédula.
6.8.4. Os(As) Candidatos(as) poderão designar até três fiscais para atuarem no local de apuração, o fiscal deverá se reportar exclusivamente aos presidentes das mesas apuradoras;
6.9. O Presidente da Comissão Eleitoral apresentará os resultados da Eleição após a apuração.
6.9.1. A Divulgação Oficial do resultado da Eleição ocorrerá no dia 07/10/2019;
6.9.2 A partir da Divulgação Oficial, abre-se prazo para recursos dirigidos a Comissão Eleitoral de 05 (cinco) dias, tendo o CMDCA até às 14h00min do dia 24/10/2019 para manifestação final, quando publicará no sítio da Prefeitura, e na sede do CMDCA a relação dos Conselheiros Tutelares eleitos como titulares e suplentes.
6.9.3. Oficializado o resultado após os recursos, o CMDCA encaminhará o resultado para publicação no sítio da Prefeitura (http://www.saofranciscodosul.sc.gov.br).
7. DAS CONDIÇÕES PARA NOMEAÇÃO E POSSE
7.1. Previamente à nomeação, mediante convocação, serão exigidos dos candidatos eleitos, os mesmos documentos necessários à posse de cargo público municipal de provimento efetivo.
7.1.1. O não cumprimento dos requisitos impede a posse do candidato;
7.2. Os (As) Conselheiros (as) Tutelares Eleitos (as), titulares e suplentes, serão nomeados em ato administrativo pelo Prefeito Municipal.
7.3. A posse dos Conselheiros (as) Tutelares se dará no dia 10 de janeiro de 2020, pelo Presidente do CMDCA, conforme art. 62 da Lei Municipal nº 2172/2019;
7.4. Dada à posse, os (as) Conselheiros (as) Tutelares titulares iniciam o seu mandato, que persistirá até 09 de janeiro de 2024.
7.4.1. Caso seja necessário, durante este período, poderão ser convocados os Conselheiros Tutelares suplentes.
8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. A inscrição do(a) candidato(a) importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo de Escolha, tais como se acham estabelecidas neste Edital;
8.2. O(a) candidato(a) convocado(a) para a realização de qualquer fase vinculada a este Processo de Escolha que não a atender, no prazo estipulado pelo EDITAL e CMDCA, será considerado(a) desistente, sendo automaticamente excluído(a) do certame;
8.3. O(A) candidato(a) aprovado deverá manter junto ao CMDCA, durante o prazo de validade deste Processo de Escolha, seu endereço e telefone atualizados, visando à convocação para posse.
8.3.1. A atualização de endereço deverá ser enviada para o CMDCA, onde deverá constar os seguintes dados: nome completo do(a) candidato(a), número de inscrição, cópia de comprovante de residência, além de novo telefone (fixo ou móvel) para contato;
8.3.2. Não caberá qualquer reclamação por quaisquer fatos decorrentes da falta de atualização cadastral;
8.4. A inexatidão de afirmativas e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do Processo de Escolha, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;
8.4.1. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, poderá ser anulada em qualquer uma das fases a inscrição do(a) candidato(a), se verificada falsidade de declaração ou irregularidade nos documentos apresentados;
8.4.2. No caso de já estar empossado, será dispensado, sem prejuízo das demais medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis ao caso;
8.5. Este Processo de Escolha terá validade de 10 de janeiro de 2020 a 09 de janeiro de 2024;
13.6. Não será fornecido ao(a) candidato(a) qualquer documento comprobatório de classificação no Processo de Escolha, valendo para esse fim, a portaria de homologação do Processo de escolha;
8.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado;
8.8. Aos servidores que participarem do Processo de Escolha na condição de colaboradores com as Instâncias responsáveis por este, no dia da votação, será concedido 2 (dois) dias de folga;
8.9. Os casos não previstos, no que tange a realização deste Processo de Escolha serão resolvidos, conjuntamente, pela Comissão Eleitoral e o CMDCA.
8.9.1. Nas decisões serão observados o Estatuto da Criança e do Adolescente, as Resoluções do CONANDA, a Legislação Municipal pertinente, a analogia, os costumes e os princípios gerais e a melhor forma do Direito e das eleições.
8.9.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul, para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outra, por mais privilegiado que seja.
São Francisco do Sul, 08 de abril de 2019
Raulino Nickel
Presidente em Exercício do Conselho Municipal
de Direitos da Criança e do Adolescente

CRONOGRAMA:	
08/04/2019	Publicação do Edital do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares
16/04/2019 até 16/05/2019	Período das Inscrições
17/05/2019	Publicações das inscrições provisórias
20/05 a 31/05/2019	Período de impugnações das Inscrições provisórias
03/06 a 07/06/2019	Período de análise e resposta das Impugnações
10/06 a 11/06/2019	Período de recurso ao CMDCA das decisões acerca das impugnações das inscrições provisórias
12/06/2019	Reunião extraordinária para decisão acerca dos recursos das decisões das impugnações

13/06/2019	Divulgação das decisões dos pedidos de recurso, das inscrições homologadas e do local de realização do curso de capacitação
17/06/2019	Chamamento para o curso de capacitação
23/06/2019	Curso de capacitação
24 a 26/06/2019	Justificativa da não participação do curso de capacitação
27/06/2019	Período de análise e resposta das justificativas
28/06/2019 a 02/07/2019	Período de recurso ao CMDCA das decisões acerca das justificativas
03/07/2019	Reunião extraordinária para decisão acerca dos recursos das decisões das justificativas
04/07/2019	Divulgação das decisões dos pedidos de justificativa
11/07/2019	Divulgação dos candidatos aptos ao processo de escolha
18/07/2019	Reunião para escolha dos números e orientações sobre o processo de escolha
19/07/2019 a 04/10/2019	Período destinado à campanha eleitoral
06/10/2019	Votação
06/10/2019	Apuração dos Votos e apresentação dos resultados da votação
07/10/2019	Divulgação oficial dos resultados da votação
08/10/2019 a 14/10/2019	Período de impugnação do resultado da votação
18/10/2019	Resultado de análise da impugnação (caso houver)
21/10/2019	Data do recurso ao CMDCA acerca do resultado da impugnação
23/10/2019	Data para resposta ao recurso final
24/10/2019	Publicação dos conselheiros tutelares eleitos como titulares e suplentes para o mandato 2020/2024
10/01/2020	Posse dos conselheiros tutelares

São João Batista

Prefeitura

APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Publicação Nº 1979144

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 033/PMSJB/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 025/2018
APLICAÇÃO DE PENALIDADES

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista (SC), torna público a DECISÃO do Secretário de Administração, Luiz Henrique Lauritzen, designado pelo Decreto Funcional 39/2019, que determinou a pessoa jurídica Artefatos de Cimento Campo Novo LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.467.940/0001-98, com sede na Rua Geral do Campo Novo, s/n, Campo Novo, Tijucas/SC, a penalidades de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida, para pagamento no prazo de 30 dias, e suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração municipal pelo prazo de dois anos, a contar da publicação desta decisão, tudo nos termos dos arts. 77, 78, I, 58, IV, da Lei 8.666/93, bem como a cláusula décima primeira, 11.1.3, "b" e "c" da ata de registro de preços nº 19/2018.
São João Batista, 09 de abril de 2019.
Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração, designado pelo Decreto Funcional 39/2019

JUSTIFICATIVA AGRICULTURA

Publicação Nº 1979677

São João Batista, 09 de abril de 2019.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 27.879.590/0001-20
NACIONAL PNEUS EIRELI EPP

NOTA FISCAL	VALOR
776	R$ 1.712,00

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DA NOTA FISCAL Nº 776 NO VALOR TOTAL DE R$ 1.712,00 DA EMPRESA NACIONAL PNEUS EIRELI EPP, REFERENTE A PNEUS DESTINADOS AOS TRATORES.

JUSIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando a Secretaria Municipal de Agricultura, favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.

Desde já agradecemos sua compreensão,

Manoel Serafim Peixer
Secretário Municipal de Agricultura

JUSTIFICATIVA EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1979674

São João Batista, 03 de abril de 2019.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 27.879.590/0001-20
NACIONAL PNEUS EIRELI EPP

NOTA FISCAL	VALOR
716	R$ 7.006,80

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DA NOTA FISCAL Nº 716 NO VALOR TOTAL DE R$ 7.006,80 DA EMPRESA NACIONAL PNEUS EIRELI EPP, REFERENTE A PNEUS DESTINADOS AOS TRATORES.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando a Secretaria Municipal de Educação, favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.

Desde já agradecemos sua compreensão,

Edésio Pedrinho Tomasi
Secretário Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA FUBE

Publicação Nº 1979645

Fundação Batistense de Esportes
Criada pela Lei Complementar Municipal 005, de 15/12/2005.
Rua Marechal Floriano Peixoto, 253, Centro, São João Batista/SC.
CEP: 88240-000 CNPJ 07.825.719/0001-00
48 3265 4227 – contato@fube.sc.gov.br

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

JUSTIFICATIVA

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber;
CNPJ: 00.632.825/0001-29
Federação Catarinense de Voleibol

Recibo/NF Nº003653 - R$ 2.280,00
Recibo/NF Nº003706 - R$ 1.600,00

Valor Total: R$ 3.880,00

Justifica-se a quebra da ordem cronológica do Pagamento acima, tendo em vista o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo, não podendo sofrer interrompimento devido à falta de pagamento, uma vez que a empresa é a única e exclusiva responsável pela promoção e fornecimento de arbitragem para os jogos do Campeonato Catarinense de Voleibol, competição que as equipes da Fundação Batistense de Esporte participam em várias modalidades e correm o risco de serem desclassificadas por falta de pagamento, bem como sofrer a multa regulamentar. Desta maneira, comprova-se o relevante interesse público.

Marcelo Miranda Machado
Diretor Executivo

São João Batista, 9 de abril de 2019.

JUSTIFICATIVA FUBE

Publicação Nº 1979663

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

JUSTIFICATIVA

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber;
CNPJ: 13.226.152/0001-59
JMM ELÉTRICA LTDA EPP

Recibo/NF Nº. 638

Valor Total: R$ 5.175,35

Justifica-se a quebra da ordem cronológica do Pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham sendo prestados a Fundação Batistense de Esportes.

Marcelo Miranda Machado
Diretor Executivo

São João Batista, 10 de abril de 2019.

JUSTIFICATIVA FUBE

Publicação Nº 1979656

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

JUSTIFICATIVA

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber;
CNPJ: 13.226.152/0001-59
JMM ELÉTRICA LTDA EPP

NF-e Nº. 000,010.093

Valor Total: R$ 397,80

Justifica-se a quebra da ordem cronológica do Pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que veem sendo prestados a Fundação Batistense de Esportes.

Marcelo Miranda Machado
Diretor Executivo

São João Batista, 10 de abril de 2019.

JUSTIFICATIVA FUBE

Publicação Nº 1979661

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

JUSTIFICATIVA

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber;
CNPJ: 13.226.152/0001-59
JMM ELÉTRICA LTDA EPP

Recibo/NF Nº. 631

Valor Total: R$ 1780,74

Justifica-se a quebra da ordem cronológica do Pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham sendo prestados a Fundação Batistense de Esportes.

Marcelo Miranda Machado
Diretor Executivo

São João Batista, 10 de abril de 2019.

JUSTIFICATIVA INFRAESTRUTURA

Publicação Nº 1979740

São João Batista, 09 de abril de 2019.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de

Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 035.334.499-04
DIOGO WISENTEINER

NOTA FISCAL	VALOR
08	R$ 3.080,00

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DA NOTA FISCAL Nº 08 NO VALOR TOTAL DE R$ 3.080,00 DA EMPRESA DIOGO WISENTEINER, REFERENTE A LOCAÇÃO DE TERRENO PARA EXPLORAÇÃO DE MINA DE SAIBRO.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica dos pagamentos acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando a Secretaria Municipal de Infraestrutura, favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.

Desde já agradecemos sua compreensão,

TAYNAM JOSE DA CUNHA
Secretária Municipal de Infraestrutura

PORTARIA Nº 198/2019

Publicação Nº 1979278

PORTARIA Nº 198/2019
Concede Licença Gestação

O Assessor de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração e nos termos do Processo nº 981/2019 resolve:
Art. 1º Fica concedido 120 (cento e vinte) dias de LICENÇA GESTAÇÃO à servidora MARAISA BARBARA FAGUNDES LEAL, a contar de 23 de fevereiro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 25 de março de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Assessor de Gabinete

PORTARIA Nº 221/2019

Publicação Nº 1979279

PORTARIA Nº 221/2019
Concede Licença Especial por Assiduidade

O Assessor de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica concedido 30 dias de LICENÇA ESPECIAL POR ASSIDUIDADE ao servidor JOÃO LUIZ PAULO, referente ao período aquisitivo de 06/02/2009 à 06/02/2014, a contar de 01 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 09 de abril de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Assessor de Gabinete

PORTARIA Nº 222/2019

Publicação Nº 1979280

PORTARIA Nº 222/2019

ACT

O Assessor de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário FERNANDA MACHADO para prestar serviços de excepcional interesse público na função de

MONITOR ESCOLAR, pelo período de 18/03/2019 à 05/05/2019, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 09 de abril de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Assessor de Gabinete

PORTARIA Nº 223/2019

Publicação Nº 1979283

PORTARIA Nº 223/2019

Exoneração a pedido
.

O Assessor de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019 e processo Administrativo 489/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica exonerado JOSÉ GUIDI NETO, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO VETERINÁRIO, lotado junto a Secretária de Agricultura, a contar de 11 de fevereiro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da exoneração.

São João Batista, 09 de abril de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Assessor de Gabinete

PORTARIA Nº 224/2019

Publicação Nº 1979284

PORTARIA Nº 224/2019

Exoneração a pedido
.

O Assessor de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019 e processo Administrativo 974/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica exonerada KELEN CRISTIANE PINTO SOARES ZAZYKI, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado junto a Secretária de Assistência Social, a contar de 28 de fevereiro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da exoneração.

São João Batista, 09 de abril de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Assessor de Gabinete

PORTARIA Nº 225/2019

Publicação Nº 1979285

PORTARIA Nº 225/2019

Exoneração a pedido
.

O Assessor de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019 e processo Administrativo 1352/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica exonerado BERNARDO BRUNO VASCO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, lotado junto a Secretária de Municipal de Educação, a contar de 01 de março de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da exoneração.

São João Batista, 09 de abril de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Assessor de Gabinete

PORTARIA Nº 226/2019

Publicação Nº 1979286

PORTARIA Nº 226/2019

Exoneração a pedido
.

O Assessor de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica exonerada NOEMI SEVERO, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado junto a Secretária Municipal de Educação, a contar de 21 de março de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da exoneração.

São João Batista, 09 de abril de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Assessor de Gabinete

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 4/2019

Publicação Nº 1979301

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO BATISTA

Processo Nº.: 4/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 4/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 4/2019

No dia 9 do mês de Abril do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO BATISTA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.361.788/0001-73, com sede administrativa localizada na PCA. DEP. WALTER VICENTE GOMES 89, bairro CENTRO, CEP nº. 88240-000, nesta cidade de São João Batista/SC, representado pelo(a) seu titular infra firmado, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 4/2019, Processo Licitatório nº. 4/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
11075	CASA DAS EMBALAGENS PLAST CENTER LTDA ME	20, 21, 31, 33, 37
16636	DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA	
16646	ELO BRASIL COBRANCAS EIRELI	38
15472	INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP	11, 14, 15, 16, 17, 19, 24, 25, 26, 27, 30, 32, 35, 36, 39, 41, 42, 44, 48, 49, 52
11843	PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA ME	6, 8, 12, 13, 18, 23, 28, 34, 46, 47, 50, 51
11349	SUPER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	1, 2, 3, 4, 5, 7, 10, 22, 29, 40, 43, 45

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CASA DAS EMBALAGENS PLAST CENTER LTDA ME	18.854.895/0001-97	UILSON VICENTE KRISCINSK	025.575.429-97
DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA	82.803.230/0001-53	EDSON FERNANDO MAZZUCO	023.627.449-06
ELO BRASIL COBRANCAS EIRELI	21.912.865/0001-02	ANGELO JOSE ZANONA JUNIOR	039.653.989-03
INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP	04.586.694/0001-41	JULIANO MEINCHEIN	004.859.359-10
PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA ME	19.032.430/0001-13	PAULO ROBERTO ZIMMER	438.627.139-20
SUPER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	12.970.750/0001-75	JURILDA GONCALVESMOTTER	898.695.919-49

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM., inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 11075 - CASA DAS EMBALAGENS PLAST CENTER LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
20	CLIPES PARA PAPEL Nº 6/0, EM ARAME GALVANIZADO, CAIXACM 100 UNIDADES.	CX	NEW	25,000	1,8000	45,00
21	CLIPES PARA PAPEL Nº 8/0, EM ARAME GALVANIZADO, CAIXACM 100 UNIDADES	CX	NEW	25,000	1,9000	47,50
31	GRAMPEADOR PROFISSIONAL G 26 PARA 60 FOLHAS	UN	MAX PRINT	50,000	10,5000	525,00
33	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PC	DELLO	30,000	11,5000	345,00
37	LIVRO PONTO COM 100 FOLHAS, FORMATO 215X315MM	UN	TLIBRA	25,000	10,5000	262,50

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO BATISTA

Página: 2/9

Processo Nº.: 4/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 4/2019

Fornecedor: 11349 - SUPER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	BANDEJA PARA DOCUMENTOS, EM ACRILICO, COM 2 DIVISÃO, NA COR TRANSPARENTE - TAMANHO A4	UN	WALEU	20,000	20,0000	400,00
2	BANDEJA PARA DOCUMENTOS, EM ACRILICO, COM 3 DIVISÃO, NA COR TRANSPARENTE - TAMANHO A4	UN	WALEU	12,000	32,7800	393,36
3	BAÚ/CAIXA ORGANIZADORA RETANGULAR DE PLÁSTICO POLIPROPILENO RESISTENTE, TRANSPARENTE, COM TAMPA COM TRAVA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 40X45X63,5CM AXLXC. CAPACIDADE MÍNIMA 75 LITROS.	UN	GIPLAS	15,000	29,9900	449,85
4	BAÚ/CAIXA ORGANIZADORA RETANGULAR DE PLÁSTICO POLIPROPILENO RESISTENTE, TRANSPARENTE, COM TAMPA COM TRAVA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 32,5X40X57CM AXLXC. CAPACIDADE MÍNIMA 50 LITROS.	UN	GIPLAS	15,000	37,9900	569,85
5	BAÚ/CAIXA ORGANIZADORA RETANGULAR DE PLÁSTICO POLIPROPILENO RESISTENTE, TRANSPARENTE, COM TAMPA COM TRAVA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 41,7 X 28,5 X 3,5 CM AXLXC. CAPACIDADE MÍNIMA 25 LITROS.	UN	GIPLAS	20,000	29,9900	599,80
7	CADERNO BROCHURA ¼ COSTURADO, 48 FOLHAS CAPA DURA EM PAPELÃO 600 GRAMAS REVESTIDO EM PAPEL COCHÊ 120 GRAMA, 23 PAUTAS E MARGENS AZUIS, MEDINDO 140 X 202 MM. APROXIMADO. OBS: MATERIAL DEVE ESTAR DE ACORDO À NORMA DA ABNT, CONTENDO NA CONTRACAPA AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, FORMATO E QUANTIDADE DE FOLHAS	UN	FORONI	150,000	1,9400	291,00
10	CALCULADORA MÉDIA (PORTÁTIL), TELA INCLINADA PARA 12 DÍGITOS, DUAS FONTES DE ENERGIA E DESLIGAMENTO (PILHA E ENERGIA SOLAR) TELAS DE RAIZ QUADRADA E PORCENTAGEM, TELA DE APAGAR O ÚLTIMO DÍGITO, TAMANHO MÍNIMO: 10 X 12 CM. ACOMPANHA PINLHA.	UN	ORIGINAL	20,000	8,4900	169,80
22	COLA BRANCA, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, USO ESCOLAR. COMPOSIÇÃO ACETATO DE POLIVILINA, 35GR.	UN	APLICOLA	40,000	0,6300	25,20
29	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MMX100M- ALTA QUALIDADE ADESIVA.	UN	FITASA	200,000	4,0900	818,00
40	PASTA REGISTRO A/Z OFÍCIO L LARGO PRETA COM DIMENSÃO: 28X34,5CM E LOMBO: 8CM. PARA ARQUIVAMENTO EM PAPELÃO SUPER RESISTENTE, NA COR PRETA, COM PORTA ETIQUETA NO LOMBO, EM PLÁSTICO RESISTENTE, BORDA INFERIOR EM AÇO, APRESENTANDO GARANTIA DE QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.	UN	BRW	200,000	8,2900	1.658,00
43	PERFURADOR TAMANHO GRANDE, PERFURA ATÉ 60 FOLHAS DE SULFITE 75G/M². CORPO PRODUZIDO EM ALUMÍNIO E BASE DE BORRACHA.	UN	CIS	20,000	14,9000	298,00
45	PILHA ALCALINA (palito)	UN	FIAT LUX	100,000	1,2400	124,00

Fornecedor: 11843 - PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	BLOCO DE RASCUNHO, AUTO ADESIVO, MEDINDO 38 X 51MM, PACOTE COM 4 BLOCOS. ADESIVOS REMOVÍVEIS COM 100 FOLHAS, SIMILAR A POST IT.	PCT	LYKE	150,000	2,0000	300,00
8	CADERNO GRANDE 1 MATÉRIA, CAPA FLEXÍVEL, COM ESPIRAL, DIMENSÕES APROXIMADAS 200 X 275 MM E NO MÍNIMO 96 FOLHAS.	UN	PANAMERICA	25,000	3,2000	80,00
12	CANETA ESFEROGRÁFICA TINTA PRETA, CORPO SEXTAVADO DE RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE, COM FURO DE RESPIRAÇÃO LATERAL NO CENTRO, COM CARTUCHO REMOVÍVEL DE ENCAIXE, PONTA DE LIGA DE LATÃO ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	ARTE FELIZ	50,000	17,5000	875,00
13	CANETA ESFEROGRÁFICA TINTA VERMELHA, CORPO SEXTAVADO DE RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE, COM FURO DE RESPIRAÇÃO LATERAL NO CENTRO, COM CARTUCHO REMOVÍVEL DE ENCAIXE, PONTA DE LIGA DE LATÃO ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	ARTE FELIZ	1,000	17,5000	17,50
18	CANETA PARA RETROPROJETOR, MARCADOR COM TINTA PERMANENTE, PONTA MÉDIA 2.0, NAS CORES PRETA, AZUL E VERMELHA, DE BOA QUALIDADE.	UN	NEO MUNDI	150,000	1,3000	195,00
23	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE ÁGUA, COM CORPO PLÁSTICO VOLUME DE 18ML, SECAGEM RÁPIDA E COM BOA COBERTURA.	UN	ECOLE	30,000	0,8500	25,50
28	FITA ADESIVA PAPEL, 24MMX50MM, PARDA, DE BOA QUALIDADE. COMPOSIÇÃO KRAFT: LISO E ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA. ESPESIFICAÇÃO FÍSICA: ADESÃO A PLACA DE AÇO: 720 GF/12MM DE LARGURA (59N/100MM DE LARGURA). RESISTÊNCIA A TRAÇÃO: 8,0 KGF/12MM DE LARGURA (653N/100MM DE LARGURA). ESPESSURA TOTAL: 0,180MM. ALONGAMENTO DA RUPTURA: 6 %.	UN	NEO MUNDI	35,000	4,2500	148,75
34	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	TIMPEL	30,000	5,1000	153,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO BATISTA

Página: 3/9
Processo Nº.: 4/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 4/2019

Fornecedor: 11843 - PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
46	PINCEL ATÔMICO NAS CORES AZUL, PRETO E VERMELHO. POSSUI TINTA PERMANENTE À BASE DE ÁLCOOL COM EXCELENTE FIXAÇÃO E PONTA DE FELTRO QUE NÃO AFUNDA. COR AZUL ESPESSURA DA ESCRITA DE 2.0MM, 4,5MM E 8.0MM.	UN	LYKE	50,000	1,0000	50,00
47	PORTA CANETA/LAPIS/CLIPS E LEMBRETES, EM ACRÍLICO TRANSPARENTE CRISTAL 3X1 MEDINDO APROXIMADAMENTE 20CM	UN	WALEU	20,000	5,9000	118,00
50	SUPORTE PARA FITA ADESIVA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12MM X 33M, COM SERRILHA PARA CORTE	UN	LYKE	20,000	4,9000	98,00
51	TESOURA GRANDE EM AÇO INOX COM CABO EM POLIPROPENO COM PONTA APROXIMADAMENTE 21CM À 27CM.	UN	NEO MUNDI	20,000	3,1500	63,00

Fornecedor: 15472 - INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	CANETA ESFEROGRÁFICA TINTA AZUL, CORPO SEXTAVADO DE RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE, COM FURO DE RESPIRAÇÃO LATERAL NO CENTRO, COM CARTUCHO REMOVÍVEL DE ENCAIXE, PONTA DE LIGA DE LATÃO ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	BIC	50,000	22,1700	1.108,50
14	CANETA MARCA TEXTO HIDROGRAFICA FOSFORESCENTE PARA DESTAQUE DE TEXTO, NA COR AMARELA, ESCRITA DE APROXIMADAMENTE 3 MM DE LARGURA.	UN	MASTER	50,000	0,7700	38,50
15	CANETA MARCA TEXTO HIDROGRAFICA FOSFORESCENTE PARA DESTAQUE DE TEXTO, NA COR LARANJA, ESCRITA DE APROXIMADAMENTE 3 MM DE LARGURA.	UN	MASTER	30,000	0,7700	23,10
16	CANETA MARCA TEXTO HIDROGRAFICA FOSFORESCENTE PARA DESTAQUE DE TEXTO, NA COR VERDE, ESCRITA DE APROXIMADAMENTE 3 MM DE LARGURA	UN	MASTER	15,000	0,7700	11,55
17	CANETA MARCA TEXTO HIDROGRAFICA FOSFORESCENTE PARA DESTAQUE DE TEXTO, NA COR VERDE, ESCRITA DE APROXIMADAMENTE 3 MM DE LARGURA	UN	MASTER	15,000	0,7700	11,55
19	CLIPES PARA PAPEL Nº 2/0, EM ARAME GALVANIZADO, CAIXACM 100 UNIDADES	CX	XR	50,000	1,0000	50,00
24	ELASTICO AMARELO ALTA RESISTENCIA PACOTE C/ 100GM CADA.	PCT	MAMUTH	50,000	1,6500	82,50
25	ELASTICO EM LATEX NUMERO 18 - EMBALAGEM COM 100 GRAMAS	PCT	MAMUTH	30,000	1,6500	49,50
26	'ESTILETE DE CORTE, LARGO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM, COM LÂMINA DE 2 CM DE LARGURA INCLUSA, CABO PLÁSTICO, COM REGISTRO NO INMETRO	UN	MASTER	25,000	0,9500	23,75
27	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPATULA EM ACO CROMADO OU NIQUELADO, MEDINDO 15 X1,5 CM	UN	CAVIA	35,000	0,6800	23,80
30	FITA TRANSPARENTE ESTREITA 12MM X 40M- ALTA QUALIDADE ADESIVA.	UN	FLAX	40,000	0,5800	23,20
32	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 METÁLICOS GALVANIZADOS COM 5000 UND.	CX	MASTER	80,000	2,4400	195,20
35	LÁPIS PRETO -EM MADEIRA, GRAFITE PRETO, CORPO SEXTAVADO, APONTADO, COM BORRACHA, DUREZA HB, NUMERO 2.	UN	MASTER	100,000	0,1400	14,00
36	LIVRO DE ATA, MEDINDO NO MÍNIMO 206 X 300MM, PAPEL SULFITE OU APERGAMINHADO COM NO MÍNIMO 56GR/M2, PAUTADO, COM 100 FOLHAS, COM CAPA DE PAPELÃO DURA REFORÇADA, COM FOLHAS NUMERADAS. LIVRO ATA, CAPA DURA COM 100 FOLHAS, FORMATO 205X300MM.	UN	PAG BRASIL	30,000	8,2600	247,80
39	PASTA ABA COM ELÁSTICO, PLÁSTICA NAS CORES, AZUL, VERMELHO E TRANSPARENTE. TAMANHO OFÍCIO.	UN	ALAPLAST	150,000	1,1400	171,00
41	PASTA SUSPENSA HASTE E GRAMPO PLÁSTICO CAIXA COM 50 UNIDADES, ONDE POSSUI 8 POSIÇÕES PARA GRAMPO E 2 POSIÇÕES PARA ARQUIVO DE SACO PLÁSTICO. VISOR E ETIQUETAS COM A MAIOR RIGIDEZ DO MERCADO FACILITANDO O ENCAIXE. VISUALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E SISTEMA DE CIRCULAÇÃO DE AR DENTRO DA PASTA, ATRAVÉS DE FURO CENTRAL.HASTES E GRAMPOS RECICLADOS. PRODUTO ECOLOGICAMENTE CORRETO. VINCO MARCADOR DE PÁGINAS. SUPORTE PARA ANÁLISE DE DOCUMENTOS DENTRO DO ARQUIVO. PESO APROXIMADO DE 0,60KG A UNIDADE COM GRAMATURA 170 G/M² E ESPESSURA DE 0,28MM E DIMENSÕES 361 X 240 MM.	CX	DELLO	50,000	43,2300	2.161,50

Fornecedor: 15472 - INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
42	PEN DRIVE 8 GB, INTERFACE: USB, COM O RECURSO "PLUG AND PLAY"; TAXA DE TRANSFERÊNCIA: LEITURA DE ATÉ 10MB/S - GRAVAÇÃO ATÉ 3MB/S; SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS 98 ATÉ A VERSÃO MAIS RECENTE / MACOS 9.0 OU SUPERIOR / LINUX 2.4 OU SUPERIOR; O PRODUTO DEVE ESTAR DEVIDAMENTE EMBALADO E LACRADO, SEM DANOS, DEVENDO CONTER NA EMBALAGEM ESPECIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE USO E MARCA DO PRODUTO.	UN	MULTILASER	20,000	25,4400	508,80
44	PILHA A23 P/ CONTROLE	PCT	ELGIN	100,000	1,6400	164,00
48	PRANCHETA PARA FOLHA A4 EM ACRÍLICO TRANSPARENTE	UN	NOVACRIL	25,000	7,0100	175,25
49	QUADRO BRANCO MEDINDO 90 X60 COM MOLDURA EM ALUMÍNIO.	UNID	CORTIART	15,000	27,4300	411,45
52		UN	RADEX	30,000	1,8600	55,80

Fornecedor: 16646 - ELO BRASIL COBRANCAS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
38	PAPEL SULFITE A4, MEDINDO (210X297) MM, NA COR BRANCA, COM GRAMATURA DE 75 G/M².DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM RESMAS COM 500 (QUINHENTAS) FOLHAS E REEMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO COM 10 RESMAS, ONDE DEVERÁ CONSTAR: QUANTIDADE E/OU PESO LÍQUIDO, BEM COMO DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	CX	ELO PAPEIS	360,000	140,2000	50.472,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO BATISTA

Processo Nº.: 4/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 4/2019

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João Batista,9 de Abril de 2019.

_____

Assinatura do Responsável

Empresas Participantes:

CASA DAS EMBALAGENS PLAST CENTER LTDA ME	CNPJ: 18.854.895/0001-97	_____
DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA	CNPJ: 82.803.230/0001-53	_____
ELO BRASIL COBRANCAS EIRELI	CNPJ: 21.912.865/0001-02	_____
INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP	CNPJ: 04.586.694/0001-41	_____
PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA ME	CNPJ: 19.032.430/0001-13	_____
SUPER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	CNPJ: 12.970.750/0001-75	_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/PMSJB/2019

Publicação Nº 1979840

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

Processo Nº.: 23/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2019

No dia 9 do mês de Abril do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.925.652/0001-00, com sede administrativa localizada na PRAÇA DEP. WALTER VICENTE GOMES, 89 , bairro CENTRO, CEP nº. 88240-000, nesta cidade de São João Batista/SC, representado pelo(a) seu titular infra firmado, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 20/2019, Processo Licitatório nº. 23/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA JARDINAGEM E ORNAMENTAÇÃO FLORISTA DESTINADO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO FUNDOS, AUTARQUIA E FUNDAÇÃO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
16647	BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI	17, 29
11418	EVANDRO FLORENCIO DA SILVA 00762949945	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 30
8021	HIBISCUS ORNAMENTACOES LTDA	26

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI	29.220.447/0001-58	RONALDO POLLHEIM	902.239.939-72
EVANDRO FLORENCIO DA SILVA 00762949945	17.365.315/0001-35	EVANDRO FLORENCIO DA SILVA	007.629.499-45
HIBISCUS ORNAMENTACOES LTDA	00.792.866/0001-82	EDEMIR ELLIAS BRARNI	221.002.379-34

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA JARDINAGEM E ORNAMENTAÇÃO FLORISTA DESTINADO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO FUNDOS, AUTARQUIA E FUNDAÇÃO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8021 - HIBISCUS ORNAMENTACOES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
26	PLANTA NATURAL: MANACÁ DA SERRA, COM PORTE DE 60 CENTIMETROS (MUDA)	UN	HIBISCUS	100,000	10,0000	1.000,00

Fornecedor: 11418 - EVANDRO FLORENCIO DA SILVA 00762949945

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	FLOR NATURAL: AMOR PERFEITO, CAIXA COM 15 MUDAS	CX	CHACARA VE	200,000	9,0000	1.800,00
2	FLOR NATURAL: BEIJINHO, CAIXA COM 15 MUDAS	CX	CHACARA VE	200,000	9,7900	1.958,00
3	FLOR NATURAL: BOCA DE LEÃO, CAIXA COM 15 MUDAS	CX	CHACARA VE	200,000	9,2900	1.858,00
4	FLOR NATURAL: CELOSIA, CAIXA COM 15 MUDAS	CX	CHACARA VE	200,000	9,1900	1.838,00
5	FLOR NATURAL: CRAVINA, CAIXA COM 15 MUDAS	CX	CHACARA VE	200,000	9,1900	1.838,00
6	FLOR NATURAL: CRISÂNTEMO, CAIXA COM 15 MUDAS	CX	CHACARA VE	200,000	12,9900	2.598,00
7	FLOR NATURAL: DÁLIA, CAIXA COM 15 MUDAS	CX	CHACARA VE	200,000	9,1900	1.838,00
8	FLOR NATURAL: GAZANIA, CAIXA COM 15 MUDAS	CX	CHACARA VE	200,000	9,1900	1.838,00
9	FLOR NATURAL: IMPATINS, CAIXA COM 15 MUDAS	CX	CHACARA VE	200,000	9,1900	1.838,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

Processo Nº.: 23/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2019

Fornecedor: 11418 - EVANDRO FLORENCIO DA SILVA 00762949945

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	FLOR NATURAL: ONZE HORAS, CAIXA COM 15 MUDAS	CX	CHACARA VE	200,000	9,1900	1.838,00
11	FLOR NATURAL: ONZE HORAS, CAIXA COM 15 MUDAS	CX	CHACARA VE	200,000	9,1900	1.838,00
12	FLOR NATURAL: PERETUA, CAIXA COM 15 MUDAS	CX	CHACARA VE	200,000	9,1900	1.838,00
13	FLOR NATURAL: PETÚNIA, CAIXA COM 15 MUDAS	CX	CHACARA VE	200,000	9,1900	1.838,00
14	FLOR NATURAL: TAGENTE, CAIXA COM 15 MUDAS	CX	CHACARA VE	200,000	9,1900	1.838,00
15	FLOR NATURAL: TORRENIA, CAIXA COM 15 MUDAS	CX	CHACARA VE	200,000	9,1900	1.838,00
16	FORRAÇÃO DE CANTEIRO: CASCA DE PINUS, SACO DE 15KG	SC	FORTH	100,000	16,9900	1.699,00
18	GRAMA ESMERALDA	MT	GRAMEIRA M	2.000,000	3,2000	6.400,00
19	PLANTA NATURAL: AGAPANTUS, COM PORTE DE 30 CENTIMETROS (MUDA)	UN	PLANTA FLOF	30,000	3,0000	90,00
20	PLANTA NATURAL: ARUNDIA, COM PORTE DE 1METRO (MUDA)	UN	PLANTA FLOF	30,000	12,0000	360,00
21	PLANTA NATURAL: AZALEIA, COM PORTE DE 30 CENTIMETROS (MUDA)	UM	PLANTA FLOF	30,000	11,0000	330,00
22	PLANTA NATURAL: BUXO, COM PORTE DE 20 CENTIMETROS (MUDA)	UN	PLANTA FLOF	30,000	13,0000	390,00
23	PLANTA NATURAL: CLUSIA, COM PORTE DE 30 CENTIMETROS (MUDA)	UN	PLANTA FLOF	30,000	14,0000	420,00
24	PLANTA NATURAL: FÓRMIO, COM PORTE DE 60 CENTIMETROS (MUDA)	UN	PLANTA FLOF	30,000	13,0000	390,00
25	PLANTA NATURAL: IPÊ, COM PORTE DE 2 METROS (MUDA)	UN	PLANTA FLOF	50,000	13,9900	699,50
27	PLANTA NATURAL: PALMEIRA CICA, COM PORTE DE 60 CENTIMETROS (MUDA)	UN	PLANTA FLOF	40,000	25,0000	1.000,00
28	PLANTA NATURAL: PODOSCARPO, COM PORTE DE 80 CENTIMETROS (MUDA)	UN	PLANTA FLOF	30,000	10,0000	300,00
30	TERRA ADUBADA - COMPOSIÇÃO: TERRA PRETA, ESTERCO DE AVES, CALCÁRIO, CINZA CARBONIZADA, FÓRMULA NPK - SACO DE 25KG	SC	FORTH	600,000	12,0900	7.254,00

Fornecedor: 16647 - BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
17	FORRAÇÃO DE CANTEIRO: CHIPS DE MADEIRA, SACO DE 15KG	SC	Maxfértil	100,000	15,8000	1.580,00
29	SEPARADOR DE GRAMA - PRODUTO DE PVC UTILIZADO NA DIVISÃO DE CANTEIROS.	MT	Nutriplan	1.000,000	1,5500	1.550,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João Batista,9 de Abril de 2019.

_____
Assinatura do Responsável

Empresas Participantes:

BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI	CNPJ: 29.220.447/0001-58	_____
EVANDRO FLORENCIO DA SILVA 00762949945	CNPJ: 17.365.315/0001-35	_____
HIBISCUS ORNAMENTACOES LTDA	CNPJ: 00.792.866/0001-82	_____

São João do Oeste

Prefeitura

DECRETO 033/2019 - APROVA O DESMEMBRAMENTO DO LOTE URBANO Nº 203, DA MATRÍCULA 10.125, DE PROPRIEDADE DO SR. JOÃO AURI KUNZLER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1978867

DECRETO Nº 033/19, DE 09/04/2019.

APROVA O DESMEMBRAMENTO DO LOTE URBANO Nº 203, DA MATRÍCULA 10.125, DE PROPRIEDADE DO SR. JOÃO AURI KUNZLER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal nº 539, de 22 de maio de 2000 e em conformidade com os incisos XIX, do Art. 73, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desmembramento do imóvel denominado de lote urbano nº 203, da matrícula 10.125, do Registro de Imóveis da Comarca de Itapiranga/SC, localizado junto a Rua Julio de Castilho, comunidade de Beato Roque, Município de São João do Oeste, com área total de 1.567,85m², (um mil quinhentos e sessenta e sete metros e oitenta e cinco decímetros quadrados) sem benfeitorias, de propriedade do Sr. João Auri Kunzler, conforme mapa e memorial descritivo em anexo.

Art. 2º Esta operação é objeto da Anotação de Responsabilidade Técnica nº 6719203-4, firmada pelo Técnico em Agropecuária RPN 2500020819, Registro 072805-2-SC.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, SC, 09 de abril de 2019.
FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 51/2019

Publicação Nº 1978865

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO nº 51/2019
Partes: Município de São João do Oeste Tulipa Pesquisas de Mercado e Opinião Pública
ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 13/2019
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para realização de pesquisa de opinião pública com caráter administrativo a fim de aferir o grau de satisfação da população de São João do Oeste, quanto aos serviços que a municipalidade oferece aos seus munícipes em cada área de ação.".
VALOR: R$ 7.800,00
PRAZO:05.04.2019 até 31.12.2019
São João do Oeste –09 de abril de 2019
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2019

Publicação Nº 1978863

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO nº 52/2019
Partes: Município de São João do Oeste e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019
OBJETO: "Contratação empresa especializada em serviços de Caixa Postal, Certficação Digital, Correio Internacional, Correios On line, Pré--Postagem, Serviços Telemáticos, Carta Comercial, Carta Cartão Resposta, pacote de Encomendas, Mala Direta Especial-MDE e Mala Dieta Básica - MDB para o município de São João do Oeste".
VALOR: R$ 5.000,00
PRAZO:05.04.2019 até 31.12.2019
São João do Oeste –09 de abril de 2019
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

São João do Sul

Prefeitura

PROCESSO 09-2019 - PRORROGAÇÃO

Publicação Nº 1979907

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019_SRP
PROOGAÇÃO ABERTURA
Objeto: O presente procedimento licitatório tem por finalidade Registrar preços no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa p/ futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de materiais de expediente para diversas Secretarias desta Municipalidade e destacamento de policia militar, bem como materiais de expediente para as escolas da rede municipal de ensino fundamental e infantil e materiais escolares para uso em sala de aula e distribuição gratuita aos alunos da rede municipal de ensino, conforme as especificações mínimas constantes no Termo de Referência.
Base Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 julho de 2002, Decreto Municipal n° 151, de 12 de novembro de 2013, Lei complementar Federal n° 123 de 14 de dezembro de 2016, Lei Federal nº 8.078 de 11 de novembro de 1990 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993 e todas as respectivas alterações da legislação mencionada.
Os envelopes deverão ser entregues até às 08h45min do dia 23 de abril de 2019, com inicio do credenciamento e abertura marcada para as 09h00min do dia 23 de abril de 2019.
Edital e maiores informações na Prefeitura Municipal de São João do Sul, sito à Av. Nereu Ramos, nº 50, Centro de São João do Sul/SC. No horário das 08h00 as 12h00 e das 13h30min as 17h30min de segunda a sexta, no e-mail: licitacoes@saojoaodosul.sc.gov.br ou pelo tel. (48) 3539-0113.
São João do Sul-SC, 09 de abril de 2019.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal

São Joaquim

Prefeitura

NOTIFICAÇÃO EMPRESA JEAN CLEIN LUCHTEMBERG

Publicação Nº 1979307

NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE – NÃO CUMPRIMENTO DE
CLÁUSULA CONTRATUAL - LICITAÇÃO PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM / SC, entidade de direito público interno, com sede na Praça João Ribeiro, nº 01, Centro, em São Joaquim-SC, neste ato representado pela (Secretária de Planejamento), Sra Milena Mitie Sato, vem NOTIFICAR a empresa JEAN CLEI LUCHTEMBERG, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob 03.958.256/0001-02 com sede à Rua Castelo Branco, Nº 118, Bairro – Centro , Cidade de Ituporanga SC, neste ato representado pelo Sr. Jean Clei Luchtemberg, brasileiro , empresário, residente e domiciliado na cidade de Ituporanga, SC portador da cédula de Identidade n° 2.258.610 do CPF: nº 003.590.299-06 a seguir denominado CONTRATADA, da APLICAÇÃO DE PENALIDADE por descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada na licitação realizada por este Município, Tomada de Preço nº 01/2019 – Processo Licitatório nº 03/2019 – Contrato nº 08/2019 referente Lote 03: Suporte caixa d'água no Parque da Maçã prazo para execução 01 (um) mês.

Inexecução do objeto, não atendimento às solicitações verbais, por e-mail, mensagens e notificação expressa para início dos serviços. As AF nº 328/2019 datada em 20/02/2019 respectivamente autorizam o fornecimento para o início da execução da obra.

Tal fato acarreta, a inexecução total do contrato, cabendo a Administração aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:
• Multa de 10% do valor contratado de R$ 2.915,90 (Dois mil novecentos e quinze Reais e noventa centavos) pela inexecução do contrato
• 0,1 (um décimo por cento) do valor contratual, por dia consecutivo que exceder a data prevista na forma prevista no instrumento convocatório no caso 15 dias de atraso em iniciar a obra gerando multa de R$ 437,38
• 1% (um por cento) do valor contratual por mostrar-se negligente para com as obrigações estipuladas neste instrumento R$ 291,59 (Duzentos e noventa e um Reais e cinquenta e nove centavos)
• 1% (um por cento) do valor contratual por não executar os serviços perfeitamente de acordo com os dados específicos que lhe foram fornecidos R$ 291,59 (Duzentos e noventa e um Reais e cinquenta e nove centavos)
• 1% (um por cento) do valor contratual por não informar inexatamente à CONTRATANTE sobre os serviços contratados R$ 291,59 (Duzentos e noventa e um Reais e cinquenta e nove centavos)
• 1% (um por cento) do valor contratual por omissão ou negligência R$ 291,59 (Duzentos e noventa e um Reais e cinquenta e nove centavos)
• 1 % (um por cento) do valor contratual quando a contratada não disponibilizar os veículos , máquinas e equipamentos na obra R$ 291,59 (Duzentos e noventa e um Reais e cinquenta e nove centavos)
• Multa de 10% do valor contratado de R$ 2.915,90 (Dois mil novecentos e quinze Reais e noventa centavos) por sabotar a XXI Festa Nacional da Maçã deixando o Parque da Maçã sem abastecimento de água;
• Multa de 10% do valor contratado de R$ 2.915,90 (Dois mil novecentos e quinze Reais e noventa centavos) por não ter comunicado sem aviso prévio que a empresa não executaria o serviço da estrutura / suporte a caixa d'água;
• Multa de 10% do valor contratado de R$ 2.915,90 (Dois mil novecentos e quinze Reais e noventa centavos) pela irresponsabilidade da empresa vencedora do certame.

Total da multa a ser lançada R$ 13.558,93 (Treze mil quinhentos e cinquenta e oito Reais e noventa e três centavos).

Assim, conforme previsão do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, abrir-se-á o prazo de 05 (cinco) dia úteis a contar da data do recebimento desta notificação, para apresentação de RECURSO ou, não havendo este, para o pagamento da multa acima expressa, sob pena de inscrição na dívida ativa do Município. A comprovação do pagamento da pena de multa ou a interposição de recurso deverão ser efetivadas diretamente no endereço: Praça João Ribeiro, nº 01, Centro – São Joaquim, SC, no pavimento térreo, sala de Tributos, telefone (49) 3233-6468, Adriana Baesso, ou com a Sr. Lucas da Silva, Diretora de Compras, no endereço: Praça João Ribeiro, nº 01, Centro – São Joaquim, SC, no 2º pavimento.
Fica também, desde já, notificada a empresa que será feito o distrato unilateral ficando a empresa cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar com a Administração, por um período de 02 anos (art. 87, III da Lei nº 8.666/93).

São Joaquim, 08 de abril de 2019.

MILENA MITIE SATO
Secretária de Planejamento

NERI ANTÔNIO CHIODELLI
Engenheiro Civil – Fiscal do Contrato

São José

Prefeitura

ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2018.

Publicação Nº 1979742

ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11207/2018 - PROCESSO DE COMPRAS Nº 854/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EXECUÇÃO DE MURO NO CEM MORAR BEM E REFORMA DA UNIDADE DE ENSINO DO CEI JARDIM PINHEIROS, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) reuniu-se para análise e julgamento das propostas de preços apresentadas pelas empresas abaixo, habilitadas no processo em epígrafe.

EMPRESAS HABILITADAS

· CONSTRUTORA DE ANGELO EIRELI EPP;
· CRESTANI COMERCIO LTDA;
· KS CONSTRUÇÕES EIRELI.

ANÁLISE DA COMISSÃO

Em análise às propostas apresentadas pelas empresas habilitadas, a Comissão Permanente de Licitações concluiu que as exigências contidas no edital e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações foram plenamente observadas, decidindo assim:

CLASSIFICAR AS PROPOSTAS DAS EMPRESAS

· CONSTRUTORA DE ANGELO EIRELI EPP;
· CRESTANI COMERCIO LTDA;
· KS CONSTRUÇÕES EIRELI.

Assim sendo, após análise das propostas apresentadas, ficam de tal modo classificadas pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE as empresas:

LOTE 01

1ª Classificada: KS CONSTRUÇÕES EIRELI: R$ 38.917,42 (trinta e oito mil, novecentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos).

2ª Classificada: CRESTANI COMERCIO LTDA: R$ 42.645,69 (quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).
LOTE 02

1ª Classificada: KS CONSTRUÇÕES EIRELI: R$ 8.067,38 (oito mil, sessenta e sete reais e trinta e oito centavos).

2ª Classificada: CRESTANI COMERCIO LTDA: R$ 8.522,96 (oito mil, quinhentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos).

3ª Classificada: CONSTRUTORA DE ANGELO EIRELI EPP: R$ 8.895,59 (oito mil, oitocentos e noventa e cinco reais e cinqüenta e nove centavos).

O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM/SC), contando-se a partir dessa data, prazo para eventual recurso. Não havendo recurso o processo será encaminhado à autoridade superior para fins de Homologação, Anulação ou Revogação.

São José, 09 de abril de 2019.

Júnior Palharini Garcia	Paulo Dutra	
Presidente da CPL	Membro da CPL	

Iriberto Antônio M. Júnior	Humberto Alcino da Silva		
Membro da CPL	Membro da CPL		

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2018.

Publicação Nº 1979356

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9243/2018 - PROCESSO DE COMPRAS Nº 817/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA (PROJETOS COMPLEMENTARES) E ORÇAMENTOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC.

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) reuniu-se para análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas abaixo, participantes do processo em epígrafe, cujo exame contou com a assessoria da Secretaria de Infraestrutura quanto à Qualificação Técnica, conforme Despacho.

EMPRESAS LICITANTES

· MAGNUS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA;
· ALTI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA EPP;
· FERNANDO STROISCH EMPREITEIRA - FERCON;
· SC ENGENHARIA E GEOTECNOLOGIA LTDA;
· MVK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME;
· ELEMENTHAL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA;
· Z1 STUDIO DE ENGENHARIA LTDA ME;
· ELEMENTO ENGENHARIA LTDA - ME;
· MACRO ARQUITETURA LTDA;
· CALTER DO BRASIL ENGENHARIA LTDA;
· WS LOGISTICA E SERVIÇOS LTDA ME;
· ANDRIOLI ARQUITETURA E PROJETOS LTDA.

1 - MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA:

Em colaboração com o presente certame, a Secretaria de Infraestrutura exarou despacho manifestando que ficam INABILITADAS TECNICAMENTE por não apresentarem acervo técnico compatível as Empresas:
· CALTER DO BRASIL ENGENHARIA LTDA;
· ELEMENTHAL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA;
· MACRO ARQUITETURA LTDA;
· MVK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA;
· SC ENGENHARIA E TECNOLOGIA;
· WS LOGISTICA E SERVIÇOS LTDA;
· Z1 STUDIO DE ENGENHARIA LTDA.

Ficam HABILITADAS TECNICAMENTE as Empresas:
· ALTI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA;
· ANDRIOLI ARQUITETURA E PROJETOS LTDA;
· ELEMENTO ENGENHARIA LTDA;
· FERNANDO STROISCH EMPREITEIRA;
· MAGNUS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.
2 - ANÁLISE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES:

Com relação as manifestações apresentadas em ATA, a parte Técnica ficou a cargo da Secretaria de Infraestrutura sendo que as demais a cargo da Comissão Permanente de Licitações, que após análise dos documentos apresentados constatou apenas que a empresa MAGNUS ENGENHARIA E ARQUITETURA não atendeu o que determina o edital no item 9.1.2 do edital: Certificado de Registro Cadastral, deixando de apresentá-lo, juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO, ficando assim INABILITADA..
A Comissão Permanente de Licitações (CPL) concluiu que as exigências contidas no edital e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, não foram plenamente atendidas pelas empresas CALTER DO BRASIL ENGENHARIA LTDA, ELEMENTHAL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, MACRO ARQUITETURA LTDA, MVK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, SC ENGENHARIA E TECNOLOGIA, WS LOGISTICA E SERVIÇOS LTDA, Z1 STUDIO DE ENGENHARIA LTDA e MAGNUS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.
Em vista do exposto acima e à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e no regramento contido no Edital, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) RESOLVE:

INABILITAR AS EMPRESAS

· CALTER DO BRASIL ENGENHARIA LTDA;
· ELEMENTHAL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA;
· MACRO ARQUITETURA LTDA;
· MVK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME;
· SC ENGENHARIA E GEOTECNOLOGIA LTDA;
· WS LOGISTICA E SERVIÇOS LTDA ME;

· Z1 STUDIO DE ENGENHARIA LTDA ME;
· MAGNUS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA;

HABILITAR AS EMPRESAS

· ALTI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA EPP;
· ANDRIOLI ARQUITETURA E PROJETOS LTDA.
· ELEMENTO ENGENHARIA LTDA - ME;
· FERNANDO STROISCH EMPREITEIRA - FERCON;

O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM/SC), contando-se a partir dessa data prazo para eventual recurso. Não ocorrendo manifestação, a sessão pública para abertura das propostas de preços, ocorrerá no dia 18/04/2019, às 14h30min, no Centro Administrativo do Município de São José.

São José, 09 de abril de 2019.

Júnior Palharini Garcia	Paulo Dutra	
Presidente da CPL	Membro da CPL	

Humberto Alcino da Silva	Iriberto Antônio M. Júnior				
Membro da CPL	Membro da CPL				

COMUNICADO SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019

Publicação Nº 1979837

COMUNICADO SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019 PROCESSO DE COMPRAS Nº 97/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1888/2019	PROCESSO DE COMPRAS Nº 600/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TERCEiRIZAÇÃO DE mão de obra DE SERVIÇOS DE COZINHEIRO, TELEFONISTA, DIGITADOR, COVEIRO (SERVIÇOS FUNERÁRIOS) E RECEPCIONISTA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A Prefeitura Municipal de São José, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, leva ao conhecimento dos Licitantes e demais interessados que, FICA SUSPENSO SINE-DIE o processo em epígrafe para alterações no Edital e Anexos. Posteriormente o processo terá nova publicidade.

São Jose, 09 de abril de 2019.

Bianca Esther Silveira Nienkotter Tavares
PREGOEIRA

CONTRATO/CT: N° 047/2019

Publicação Nº 1979252

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE SAÚDE

Contrato/CT: n° 047/2019 – DL 593/2018 – Proc. Adm. 11537/2018 - Contratado: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI. Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OFERTA DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) NA MODALIDADE A DISTÂNCIA – EAD PELO PERÍODO DE 10 (DEZ) MESES, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ/SC. Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. Valor: R$ 129.729,60 (cento e vinte e nove mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos). Data da Assinatura do Contrato: 15 de março de 2019.

CONTRATO/CT: N° 049/2019

Publicação Nº 1979532

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 049/2019 – TP 021/2018 – Proc. Adm. 10296/2018 - Contratado: KS CONSTRUÇÕES LTDA ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE BENFEITORIAS NO CEM MARIA HORTÊNCIA FURTADO, EM SÃO JOSÉ/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA. Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura. Valor: R$ 255.785,35 (duzentos e cinquenta, cinco mil setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos). Data da Assinatura do Contrato: 25 de março de 2019.
.

PORTARIA Nº 037/2018

Publicação Nº 1980084

PORTARIA Nº 037/2018
Prorrogação e Retificação da Portaria nº 030/2018

O Procurador Geral do Município, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 30.431/2009, prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria n.º 030/2018/PGM, de 13 de setembro de 2018 por mais 60 (sessenta) a contar do vencimento da Portaria anterior, em conformidade com o art. 182 da Lei n.º 2.248/1991 e retifica da seguinte forma: onde lê "lotada na Secretaria de Infraestrutura", corrige-se para: Lotado na "Secretaria Municipal de Saúde" .

São José, 11 de dezembro de 2018.
Francisco A. L. M. Campos
Procurador Municipal
Relator

Rodrigo João Machado
Procurador Geral do Município

PORTARIA SME/PMSJ Nº 1012, DE 25 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1979254

PORTARIA SME/PMSJ nº 1012, de 25 de março de 2019.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A Secretária Municipal de Educação, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar a Servidora Claudia Macário, matrícula nº 10780-8, para efetuar a fiscalização do Contrato nº 047/2019 decorrente da Dispensa de Licitação n° 593/2018, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência da servidora designada no artigo anterior ficará automaticamente designada a servidora Roberta Silvano, matrícula nº 21752-2, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lilian Sandin Boeing
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SME/PMSJ Nº 1016, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1979527

PORTARIA SME/PMSJ nº 1016, de 03 de abril de 2019.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A Secretária Municipal de Educação, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Servidor Roberto Ramos Bonassi, matrícula nº 22993, para efetuar a fiscalização do Contrato nº 049/2019 decorrente da Tomada de Preços n° 021/2018, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designado o servidor Fabio Decarli Savi, matrícula nº 39696-6, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lilian Sandin Boeing Secretária Municipal de Educação	Milton Bley Junior Secretário Municipal de Infraestrutura

PREGÃO PRESENCIAL 026/2019

Publicação Nº 1979260

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 026/2019 – Processo nº 080/2019 – Proc. Adm. 1781/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO CAFÉ E AÇÚCAR, PARA ATENDER DIVERSOS ÓRGÃOS QUE FAZEM PARTE DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ/SC. Data e período de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação: dia 24/04/2019 às 13h30min. Sessão de abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 24/04/2019 às 14h00min. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0002 ou (48) 3381-0445.

RESOLUÇÃO Nº 13/2019/CMDCA

Publicação Nº 1980080

RESOLUÇÃO Nº 13/2019/CMDCA

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE INSCRIÇÃO, REGISTRO E NORMAS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ – CMDCA/SJ, PARA O ANO DE 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº 5.482/2015;

Considerando a Lei Municipal nº 5.482/2015, Art. 27- Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/SJ, órgão normativo, deliberativo, e controlador da política de atendimento à criança e o adolescente, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social;

Considerando deliberação da Plenária Ordinária de 3 de Abril de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º- Alterar a composição da Comissão de Inscrição, Registro e Normas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o ano de 2019, passando a vigorar da seguinte forma:

Simone Machado
Eliane Magalhães Rosa
Kerlen Mignoni da Silva
Oclides Rodrigues
Carla Regina Galego

Art. 2° - A Coordenação da Comissão ficará sob responsabilidade da Conselheira Kerlen Mignoni da Silva.

Art. 3° - De acordo com o Art. 31 do Regimento Interno do CMDCA/SJ, cabe à Plenária do Conselho indicar ou aprovar a indicação dos componentes das Comissões Temáticas, bem como dos seus Coordenadores.

Art. 4° - As Comissões Temáticas reunir-se-ão de acordo com calendário previamente aprovado ou quando convocada por solicitação do seu Coordenador. (Vide Art. 33 do Regimento Interno do CMDCA/SJ).

Art. 5° - São atribuições comuns aos Coordenadores das Comissões Temáticas (Conforme Art. 40 do Regimento Interno do CMDCA/SJ):
I - coordenar as atividades da Comissão;
II - convocar e coordenar os trabalhos nas reuniões da Comissão;
III - assinar as atas das reuniões, expedientes e pareceres;
IV - representar a Comissão Temática perante o Plenário do Conselho;
VI - assegurar o apoio logístico necessário ao pleno funcionamento da Comissão.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando disposições em contrário.

Art. 7º – Publique-se na forma da Lei.

São José, 08 de Abril de 2019.

DANÚZIO BRANDELERO
Conselheiro Presidente do CMDCA/SJ

RESOLUÇÃO Nº 14/2019/CMDCA

Publicação Nº 1980081

RESOLUÇÃO Nº 14/2019/CMDCA
ALTERA A COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE De são josé– CMDCA/SJ GESTÃO 2017-2019.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº 5.482/2015;

Considerando a Lei Municipal nº 5.482/2015, Art. 27- Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/SJ, órgão normativo, deliberativo, e controlador da política de atendimento à criança e o adolescente, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social;

Considerando deliberação da Plenária Ordinária de 03 de Abril de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José - CMDCA/SJ, para 2018-2019, composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: DANÚZIO BRANDELERO
VICE-PRESIDENTE: CLEIDIAMAR APARECIDA FURLANETTO
PRIMEIRO SECRETÁRIO: MARIANE VICENTE DE AZEVEDO
SEGUNDO SECRETÁRIO: KERLEN MIGNONI DA SILVA

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando disposições em contrário;

Art. 3º - Publique-se na forma da Lei.
São José, 08 de Abril de 2019

DANÚZIO BRANDELERO
Conselheiro Presidente do CMDCA/SJ

RESOLUÇÃO Nº 15/2019/CMDCA

Publicação Nº 1980083

RESOLUÇÃO Nº 15/2019/CMDCA

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS DO CONSELHO TUTELAR, DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ – CMDCA/SJ, PARA O ANO DE 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº 5.482/2015;

Considerando a Lei Municipal nº 5.482/2015, Art. 27- Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/SJ, órgão normativo, deliberativo, e controlador da política de atendimento à criança e o adolescente, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social;

Considerando deliberação da Plenária Ordinária de 3 de Abril de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º- Alterar a composição da Comissão de Acompanhamento dos Trabalhos do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o ano de 2019, passando a vigorar da seguinte forma:

TITULARES	RESPECTIVOS SUPLENTES
Kerlen Mignoni da Silva	Tatiana Bonzini de Oliveira
Cleidiamar Aparecida Furlanetto	Silvana Andreia de Oliveira
Simone Machado	Adriana Figueiredo
Luciana Pereira da Silva	Juliane Soares Feubach
Cleber de Oliveira Rodrigues	José Aparecido Ribeiro
Oclides Rodrigues	Fabiani Erli Witt

Art. 2° - A Coordenação da Comissão ficará sob responsabilidade do Conselheiro Oclides Rodrigues.

Art. 3° - De acordo com o Art. 31 do Regimento Interno do CMDCA/SJ, cabe à Plenária do Conselho indicar ou aprovar a indicação dos componentes das Comissões Temáticas, bem como dos seus Coordenadores.

Art. 4° - As Comissões Temáticas reunir-se-ão de acordo com calendário previamente aprovado ou quando convocada por solicitação do seu Coordenador. (Vide Art. 33 do Regimento Interno do CMDCA/SJ).

Art. 5° - São atribuições comuns aos Coordenadores das Comissões Temáticas (Conforme Art. 40 do Regimento Interno do CMDCA/SJ):
I - coordenar as atividades da Comissão;
II - convocar e coordenar os trabalhos nas reuniões da Comissão;
III - assinar as atas das reuniões, expedientes e pareceres;
IV - representar a Comissão Temática perante o Plenário do Conselho;
VI - assegurar o apoio logístico necessário ao pleno funcionamento da Comissão.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando disposições em contrário.

Art. 7º – Publique-se na forma da Lei.

São José, 08 de Abril de 2019.

DANÚZIO BRANDELERO
Conselheiro Presidente do CMDCA/SJ

Câmara Municipal

EXTRATO ATA 004-2019

Publicação Nº 1979622

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

PREGÃO PRESENCIAL: N.º 019/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 160/2018
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC
CONTRATADA: VITOR HUGO CLAUMAN
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PERSONALIZADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, REFERENTE AO LOTE I DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2018.
VALOR GLOBAL: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: elemento de despesa 3.3.90.30
PRAZOS: vigência 12 (doze) meses

EXTRATO ATA 005-2019

Publicação Nº 1979624

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

PREGÃO PRESENCIAL: N.º 019/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 160/2018
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC
CONTRATADA: VITOR HUGO CLAUMAN
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PERSONALIZADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, REFERENTE AO LOTE III DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2018.
VALOR GLOBAL: R$ 3.971,50 (Três mil novecentos e setenta e um Reais e cinquenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: elemento de despesa 3.3.90.30
PRAZOS: vigência 12 (doze) meses

São José do Cedro

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.53/2019

Publicação Nº 1979569

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº53/2019

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº53/2019, Edital de Pregão Nº53/2019, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A COMPLEMENTAÇÃO DO PAVILHÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES BALDUÍNO SCHNEIDER, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO ANEXO. Recebimento, abertura e julgamento às 14:00 horas do dia 23/04/2019, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 573, DE 08 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1978880

PORTARIA Nº 573, DE 08 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 5.747 de 03 de outubro de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Nomear, o Senhor FABIANO RODRIGUES, aprovado no Concurso Público nº 001/2017, para ocupar o cargo de AGENTE DE OPERAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A remuneração do respectivo cargo corresponderá ao nível 4 do anexo II da Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 08 de abril de 2019.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 577, DE 09 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1979774

PORTARIA Nº 577, DE 09 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE EM EXERCÍCIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 824, de 21 de setembro de 1993, c/c os artigos 51 e 53, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como com base no artigo 8º, inciso II e artigos 10 e 11, do Decreto nº 4.629, de 29 de abril de 2013, c/c inciso IV, do art. 3º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES nas modalidades de Concorrência, Tomada de Preços e Convite da Administração Municipal Direta e Indireta:
I - Ani Carolini Pereira, ocupante do cargo de Analista Administrativo, matrícula nº 3395/01 - Presidente;
II - Marcio Alves Rodrigues, ocupante do cargo de Agente de Apoio Operacional, matrícula nº 1769/01 - Secretário;
III - Winissius Segatto, ocupante do cargo de Gerente do Desenvolvimento Econômico e Turismo, matrícula nº 3610/01 - Auxiliar Direto;
IV - Tatiane Lussani Dal Pont, ocupante do cargo de Gerente de Licitações e Compras, matrícula nº 3011/02 - Suplente.
V - Jakson Alex Kichel, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 1919/01 - Suplente;
§ 1º A designação de que trata este artigo terá vigência no período de 10 de abril de 2019 a 10 de abril de 2020.
§ 2º A Comissão, ora formada, deverá cumprir com as atribuições contidas no art. 6º, da Lei Municipal nº 824, de 21 de setembro de 1993.
§ 3º As Sessões da Comissão Permanente de Licitação serão realizadas em sala própria, anexa ao Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Duque de Caxias, nº 789, nos dias e horários previstos no Ato Convocatório do Processo Licitatório.
§ 4º Os membros da Comissão de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se a posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 2º O Presidente da Comissão de Licitações fica designado para atuar como Pregoeiro nas licitações na modalidade de Pregão e como Leiloeiro nas licitações na modalidade de Leilão.
Parágrafo único. Os componentes da equipe de apoio para estas modalidades de licitação serão os mesmos designados no artigo 1º, para a Comissão Permanente de Julgamento de Licitações.

Art. 3º Nos casos de ausência da Presidência da Comissão fica designado como substituto o servidor público municipal, Marcio Alves Rodrigues, ocupante do cargo de Agente de Apoio Operacional, matrícula nº 1769/01.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 495, de 08 de maio de 2018.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 09 de abril de 2019.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em Exercício

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 720/2019

Publicação Nº 1978816

DECRETO LEGISLATIVO N. 720, DE 09 DE ABRIL DE 2019.

Aprova o Parecer Prévio n. 0114/2018 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, referente ao Processo n. TCE-PCP - 18/00177485, relativo às contas do exercício de 2017 da Prefeitura de São Lourenço do Oeste - SC.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica aprovado o Parecer Prévio n. 0114/2018 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina que recomenda a APROVAÇÃO das contas do exercício de 2017 da Prefeitura de São Lourenço do Oeste - SC, responsável prefeito Rafael Caleffi, processo n. TCE-PCP - 18/00177485.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste, SC, 09 de abril de 2019.
Alexandro Ferrari
Presidente da Câmara de Vereadores

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

03/2019 TERCEIRA ATA DE JULGAMENTO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2019

Publicação Nº 1978869

TERCEIRA ATA DE JULGAMENTO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2019 FMS
Aos três dias do mês de abril do ano dois mil e dezenove, as 09:30 horas reuniram-se na sala de licitações, anexa a Prefeitura Municipal, a Comissão Municipal de Licitações, para fazer a abertura do envelope correspondentes ao processo de credenciamento 01/2019 FMS, apresentado pela empresa ODONTOLOGIA MARTINELLI LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 21.710.760/0001-62. A Comissão Municipal de Licitações analisou a documentação da empresa acima mencionada, que havia faltado anteriormente sendo assim a empresa foi habilitada/credenciada para prestação dos serviços correspondentes aos seguintes itens do anexo I do edital de credenciamento 01/2019. Não havendo mais nada a tratar encerrou-se a sessão que foi lida e aprovada pelos membros da Comissão Municipal de Licitações. São Miguel da Boa Vista –SC, 08 de abril de 2019.
Fernanda Luiza Dassoler Fassbinder
Presidente CML

Andréia Regina Heimburg Bonfanti Altair Vanderlei Cassol
Membro Membro

Maristela Schmaedecke Taciâne Cristina Morschbacher
Membro Membro

03/2019 TERCEIRA ATA DE JULGAMENTO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 02/2019

Publicação Nº 1978868

TERCEIRA ATA DE JULGAMENTO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 02/2019 FMS
Aos três dias do mês de abril do ano dois mil e dezenove, as 10:00 horas reuniram-se na sala de licitações, anexa a Prefeitura Municipal, a Comissão Municipal de Licitações, para fazer a abertura do envelope correspondentes ao processo de credenciamento 02/2019 FMS, apresentado pela empresa RELOJOARIA E OPTICA MARAVILHA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 83.230.219/0001-95. A Comissão Municipal de Licitações analisou a documentação da empresa acima mencionada, que haviam faltado anteriormente declarando a empresa habilitada/credenciada para prestação dos serviços correspondentes aos seguintes itens: nº 01,02,03 do anexo I do edital de credenciamento 02/2019. Não havendo mais nada a tratar encerrou-se a sessão que foi lida e aprovada pelos membros da Comissão Municipal de Licitações. São Miguel da Boa Vista –SC, 08 de abril de 2019.
Fernanda Luiza Dassoler Fassbinder
Presidente CML

Andréia Regina Heimburg Bonfanti Altair Vanderlei Cassol
Membro Membro

Maristela Schmaedecke Taciâne Cristina Morschbacher
Membro Membro

ATA 06/2019 - COMISSÃO DE LICITAÇÕES - RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO - FRIMAC REFRIGERAÇÃO

Publicação Nº 1978870

ATA PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Número da Ata: 06/2019
ATA RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DA EMPRESA FRIMAC REFRIGERAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 26/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL.

Aos nove dias do mês de abril do ano de 2019, com início às 08h00min horas, na sala de licitações anexa à Prefeitura Municipal, cito na Rua São Luiz, nº 210, reuniram-se a Pregoeira, Sr.(a) Fernanda Luiza Dassoler Fassbinder, juntamente com a equipe de apoio, para analisar o pedido de IMPUGNAÇÃO, apresentado pela empresa FRIMAC REFRIGERAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.613.341/0001-35. A referida empresa pede que seja retificado o edital e incluído no mesmo a solicitação de comprovação de registro profissional da empresa e do profissional no CREA n, e certidão de acervo técnico registrado no CREA de serviço concluído na área de instalação de ar condicionado, item a ser licitado na presente licitação. Também solicita que seja alterado o descritivo dos aparelhos de ar condicionado afim de ampliar a oferta de variadas marcas existentes no mercado. A comissão analisou as razões expostas pela referida empresa, assim como o edital em questão, e entende que o edital prevê em seu art.13 – dos encargos- inciso 13.2 – incumbe a contratada...item XIII – "Todos os produtos

que necessitarem de configurações e instalações deverão ser entregues e instalados pela Contratada, a qual, também, deverá apresentar profissional capacitado para elaborar e confeccionar o produto/projeto, com as medidas necessárias para adaptação em cada ambiente, sob supervisão e aprovação da contratante. Também verificou-se que após a criação e aprovação da Lei 13.639/18 os técnicos industriais passaram a ser representados pelos Conselhos Federais dos Técnicos Industriais, e não mais pelo CREA/CONSEA. Sendo assim a comissão no que se refere a esse ponto, julga não ser necessário a exigência de acervo técnico e apresentação dos registros no ato do certame, já que o pregão se refere a um registro de preços, o qual o município registra em ata os preços para 12 meses, e que já existe no edital a exigência que a empresa vencedora no ato da entrega/ instalação o faça com profissionais habilitados para tais finalidades, inclusive para os outros itens que necessitarem de instalação/configuração. No que se refere ao descritivo a comissão em analise, decide por acatar o pedido da referida empresa, por considerar que a alteração possa proporcionar a participação de mais empresas, o que para a administração pública é vantajoso. Sendo assim a comissão decide acatar em partes o pedido de impugnação da empresa supra citada. Não havendo mais nada a tratar a comissão encerrou seus trabalhos, remete-se a autoridade competente para que faça as alterações sugeridas e abra novo prazo para abertura do certame.
São Miguel Da Boa Vista, 09 de abril de 2019.

COMISSÃO:

FERNANDA FASSBINDER ..... PRESIDENTE DA CPL
ALTAIR VANDERLEI CASSOL .....MEMBRO
TACIANE CRISTINA MORSCHBACHER .....MEMBRO
MARISTELA SCHMAEDECKE .....MEMBRO
ANDREIA REGINA HEIMBURG BONFANTI .....MEMBRO

PRIMEIRA ERRATA AO EDITAL 26/2019

Publicação Nº 1978895

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PRIMEIRA ERRATA AO PROCESSO LICITATORIO Nº26/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS
1.1 O Município de São Miguel da Boa Vista torna público a primeira Errata de publicação de Edital de licitação 26/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL, nas quantidades requeridas e estimadas, tendo como valores máximos os expressos no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II.
O edital sofrerá a seguinte alteração;
ONDE LÊ-SE:

07	10	Und	AR CONDICIONADO - Tipo Split 12.000 Btus alimentação 220v corrente Elétrica de Refrigeração 5.08 (amperes), eficiência energética EER (W/W) 3.24 potência de refrigeração (W)1085, ciclo quente e frio, vazão de ar 600(m³/h)e10(m³/min), gás refrigerante R-410, classificação energética (INMETRO) "A", condensador horizontal, tipo de tecnologia do compressor INVERTER, consumo de energia procel (kWh/mês)*25,2, controle da direção do ar (para cima - para baixo) automático, nível de ruído interno 39/33/25/19, nível de ruído externo 47, cor da evaporadora branco, com funções timer, regulagem de velocidade de ventilação, sleep, swing e turbo, com filtro anti-bactéria, desumidificador, proteção anti-corrosão, função brisa, controle da direção do ar (esquerda - direita)manual. O equipamento deve ser instalado em local determinado pela Administração, e estará condicionado a uma garantia total do equipamento e da instalação de 01 ano.	R$ 2.100,00

PASSA-SE A LER:

07	10	Und	AR CONDICIONADO - Tipo Split 12.000 Btus alimentação 220v, quente e frio, gás refrigerante R-410, classificação energética (INMETRO) "A", tipo de tecnologia INVERTER, serpentina de cobre, filtros de limpeza, swing, com manual de instruções. O equipamento deve ser instalado em local determinado pela Administração, e estará condicionado a uma garantia total do equipamento e da instalação de 01 ano.	R$ 2.100,00

Demais cláusulas do Edital 26/2019 permanecem inalterados. Fica também alterada a data para entrega dos envelopes e credenciamento para o dia 25/04/2019 as 08:30 horas, abertura dos envelopes em mesma data as 08:45 horas. Maiores informações podem ser sanadas no

setor de licitações do município, de segunda a sexta-feira das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas.
São Miguel da Boa Vista /SC – 09 de abril de 2019.

MAGALI GLIENKE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FISCAL DO CONTRATO/ATA

Câmara Municipal

LEI ORDINÁRIA 1095-19

Publicação Nº 1979549

LEI ORDINÁRIA Nº 1095/2019.
==========

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VEREADORES E SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL OLI THIAGO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o § 7º, do artigo 46 da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a todos os habitantes deste Munícipio que a Câmara Municipal de Vereadores analisou, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU
==========

Art. 1º Fica por esta Lei Municipal autorizada a Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, através de seu Presidente, a conceder a revisão geral anual de que trata o art. 37, inciso X da Constituição Federal de 1988, aos Vereadores e Servidores públicos do Poder Legislativo de São Miguel da Boa Vista, ativos, inativos e pensionistas, às funções gratificadas e adicionais nos termos desta Lei.

Art. 2º O percentual de revisão referido no artigo primeiro será na ordem de 3,56% (três virgula cinquenta e seis por cento), com base no acumulado do INPC dos meses de dezembro de 2017 a novembro de 2018.

Art. 3º As despesas decorrentes da realização da presente Lei, correrão por conta do Orçamento da Câmara de Vereadores.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores do Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, aos 09 (nove) dias do mês de abril do ano de 2019.
MIGUEL OLI THIAGO
Presidente da Câmara de Vereadores

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 17/2019 - EXPEDIENTE INTERNO - LUTO

Publicação Nº 1979513

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA LEGISLATIVA Nº 17/2019
==========
DISPÕE SOBRE EXPEDIENTE INTERNO NA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL OLI THIAGO, Presidente da Câmara Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica decretado EXPEDIENTE INTERNO no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel da Boa Vista - SC, por 03 (três) dias a partir das oito horas da manhã do dia 04 de abril de 2019, em virtude do falecimento da Sr.ª ALBINA KICH sogra da funcionaria MARIZETE SANDRIN.
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Resolução Administrativa Legislativa correm por conta do orçamento da Câmara de Vereadores.
Art.3º Ficam pela presente Resolução, oficialmente comunicados todos os Edis, servidores da Câmara Municipal de Vereadores e a população.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel da Boa Vista - SC 04 de abril de 2019.
MIGUEL OLI THIAGO
Presidente da Câmara de Vereadores

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

ERRATA - PREFEITURA

Publicação Nº 1979771

ERRATA Nº 001/2019
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2019
ONDE SE LÊ:
Valor Total de R$ 49.200,02

LEIA –SE:
Valor Total de R$ 49.200,00

São Miguel do Oeste – SC, 09 de abril de 2019.

Paulo Ricardo Drumm
Secretário de Educação

Alencar Barbieri
Secretário de Administração

PROC 101/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 1979067

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 101/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 75/2019
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço Por Item.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 02 carroceria em madeira destinados para os 02 veículos Fiat Ducato da Secretaria de Urbanismo e Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo desta municipalidade, de acordo com o anexo I do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 02 de maio de 2019.
Abertura: às 09h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 09 de abril de 2019.
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração e Finanças

Câmara Municipal

PORTARIA 054/2019

Publicação Nº 1979339

PORTARIA 054/2019
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Resolução nº 004/92 e alterações, e a Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990;

RESOLVE:
Art. 1º Fica EXONERADO, o Senhor OLIDES RECALCATI JÚNIOR, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste Município, até então nomeado para o cargo de provimento em Comissão de Assessor Parlamentar e Relações Comunitárias, a partir do dia 1º de abril de 2019.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Portaria, correrão à conta nas rubricas específicas do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo ao dia 1º de abril de 2019, data da exoneração de fato.

Art. 4º Registre-se e publique-se.
Gabinete do Presidente da Câmara de SMOeste, SC,
Em 08 de abril de 2019.
Vereador Everaldo Di Berti
Presidente da Câmara

Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

José Cirilo Chittó
Secretário Executivo

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 13.2019

Publicação Nº 1978888

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA. Avisa da abertura do Processo nº 13.2019- MODALIDADE: Pregão Presencial - Registro de Preços
TIPO: Menor Preço por Item
Objeto do Pregão: Aquisição estimada e parcelada de Gás de Cozinha do tipo GLP de 13 e 45 kg, para as cozinhas instaladas nas unidades de ensino escolar, para a Prefeitura e Secretaria de Obras e para as Unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde do Município, de acordo com os quantitativos e termo de referência do anexo I deste Edital.
DATA DE ABERTURA: 24/04/2019 ás 09h, com entrega dos envelopes para credenciamento até ás 08h30min do mesmo dia. RETIRADA DO EDITAL: Sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara, ou pelo e-mail: licitacoes@pmspa.sc.gov.br
MAIS INFORMAÇÕES: Pelo telefone 0xx-48-3277-0122 R: 202 das 08h ás 12h e das 13h ás 17h.
São Pedro de Alcântara, 09/04/2019.
Ernei José Stahelin – Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 149/2019

Publicação Nº 1979768

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R-222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 149/2019
NOMEIA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IV do artigo 45 da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

RESOLVE:
Art. 1.º- Nomear em substituição temporária no período de 09/04/2019 a 29/09/2019, como Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de São Pedro de Alcântara e equipe de apoio a Pregoeira, a Sra. JOELMA DA SILVA, matricula nº. 3428, inscrita no CPF/MF sob o nº. 035.946.679-60 no lugar de LUANA REGINA SCHMITZ, que se encontra afastada de licença gestação.

Parágrafo Único: Pelo exercício das funções de Presidente da Comissão de Licitações e equipe de apoio a Pregoeira, a servidora JOELMA DA SILVA receberá gratificação específica de acordo com a Lei Complementar nº 053/2009, no período 09/04/2019 a 29/09/2019. A servidora Luana Regina Schmitz não receberá nenhuma gratificação, no período em que se encontra afastada de licença gestação.

Art. 2.º-. Esta Portaria entrara em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º- Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 09 de abril de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em ____/____/2019.

PORTARIA N.º 146/2019

Publicação Nº 1979763

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 146/2019

Homologa a estabilidade funcional da servidora admitida em 16/03/2016 por Concurso Público.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de acordo com o art. 45, Inciso XVI, e Artigo 20 da Lei Complementar 05/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Considerar-se-á estável a servidora abaixo mencionada, admitida em 16/03/2016, por Concurso Público nº. 001/2015, tendo esta completado o período de 03 (três) anos de estágio probatório sem qualquer ação desabonadora de sua conduta:

§ PRISCILA ROSA PACHECO.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 08 de abril de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2019.

PORTARIA N.º 147/2019

Publicação Nº 1979765

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222.
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 147/2019
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA PRISCILA ROSA PACHECO

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Artigo 10 da Lei 19/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder progressão funcional a servidora abaixo mencionada, haja vista, ter completado três anos de serviço prestado junto a esta Instituição:

§ PRISCILA ROSA PACHECO – ASSISTÊNTE SOCIAL – LETRA B.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 08 de abril de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2019.

PORTARIA N.º 148/2019

Publicação Nº 1979766

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 148/2019
Concede Licença Gestação a servidora LUANA REGINA SCHMITZ, ocupante do cargo de Agente de Controle de Endemias, lotada na Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 103 e suas alterações da Lei Complementar nº 05/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença gestação a servidora LUANA REGINA SCHMITZ, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de 03/04/2019.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/04/2019.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 09 de abril de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em ____/____/2019.

Saudades

Prefeitura

PORTARIA N. 213, 01 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1979641

PORTARIA N. 213, 01 DE MARÇO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que a Lei lhe confere e, na forma da alínea 'a', do inciso II, do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n. 06/2012 e suas alterações, combinado com o disposto no inciso II do artigo 37 da Carta Federal de 1988, e,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público aberto pelo Edital 010/2018, cujo resultado final foi homologado pelo Decreto 55/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em virtude de aprovação em concurso público, JURANDIR SCHWERTZ para exercer as funções do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, com vencimento e carga horária prevista pelo Edital de Concurso Público n. 010/2018, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 01 de Fevereiro de 2019.

Art. 2º. O nomeado terá o prazo de 30 (trinta) dias contados da sua nomeação para entrar em exercício.

Art. 3º. O nomeado será regido pelo regime jurídico estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da Lei Complementar n. 05, de 25 de Outubro de 2002.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.02.2019.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 01 de Março de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

O nomeado entrou em exercício em
_____de Fevereiro de 2019

PORTARIA N. 215, 01 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1979660

PORTARIA N. 215, 01 DE MARÇO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR À PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que a Lei Orgânica Municipal lhe confere;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado, onde o servidor requer a exoneração do cargo;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica exonerado das funções de Operador de Máquinas, o servidor JURANDIR SCHWERTZ, a partir de 22 de Fevereiro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, estando às verbas rescisórias a disposição do servidor na Tesouraria Municipal, retroagindo seus efeitos a 22.02.2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 01 de março de 2019.

DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 216, 01 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1979772

PORTARIA N. 216, 01 DE MARÇO DE 2019.

"CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORES QUE IDENTIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, especialmente, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei Complementar n. 05, de 25 de Outubro de 2002;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o direito ao gozo de férias aos servidores públicos indetificados no Anexo Único, de acordo com os respectivos períodos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 01 de março de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

ANEXO ÚNICO

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO CONCESSÃO
Ana Carolina Ternus	02.05.2017 à 01.05.2018	11.02.2019 à 20.02.2019
Carlos Eugenio Ternus	01.03.2016 à 28.02.2017	06.02.2019 à 20.02.2019
Claci Maria Riffel Kollet	01.02.2018 à 31.01.2019	04.02.2019 à 23.02.2019
Daiane Claudia Schabarum	06.06.2016 à 05.06.2017	04.02.2019 à 23.02.2019
Jaime Koch	04.01.2015 à 03.01.2016	04.02.2019 à 13.02.2019
Jaime Koch	01.05.2016 à 30.04.2017	04.02.2019 à 13.02.2019
Joice Marion	01.02.2018 à 31.01.2019	11.02.2019 à 25.02.2019
Jones Mohr	26.01.2017 à 25.01.2018	04.02.2019 à 18.02.2019
Luis Carlos Winckiewicz	14.03.2017 à 13.03.2018	04.02.2019 à 13.02.2019
Marcio Nadir Mallmann	03.02.2016 à 02.02.2017	07.02.2019 à 08.03.2019
Marlene Konzen	01.02.2018 à 31.01.2019	27.02.2019 à 13.03.2019
Marli dos Santos	03.02.2018 à 02.02.2019	20.02.2019 à 21.03.2019
Nadir Puhl Niederle	14.11.2017 à 13.11.2018	18.02.2019 à 04.03.2019
Paulo Jacinto Kappaun	10.08.2016 à 09.08.2017	04.02.2019 à 18.02.2019
Rogério Antonio Sehnem	05.08.2017 à 04.08.2018	04.02.2019 à 18.02.2019
Silvane M. Muller de Almeida	14.02.2018 à 13.02.2019	04.02.2019 à 13.02.2019
Suleide Marinez Ullmann	02.03.2017 à 01.03.2018	04.02.2019 à 18.02.2019
Tânia M. Rohrs Schwendler	02.01.2017 à 01.01.2018	01.02.2019 à 20.02.2019

EXTRATO DE ATA Nº 016/2019

Publicação Nº 1979056

EXTRATO DE ATA Nº16/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 496/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019

RELAÇÃO DE MATERIAL REGISTRADO COM A EMPRESA:
Nome do Fornecedor: THEISEN DETONAÇÕES EIRELI ME
CNPJ: 10.296.926/0001-20 Inscrição Estadual: 256.363.668 Inscrição Municipal: 7210

Endereço: AVENIDA 29 DE SETEMBRO nº 500 Bairro: Centro
Cidade: CUNHATAÍ Estado: SC CEP: 89886-000
Telefone/Fax: (49) 3338-0066 E-mail: theisendetonacoes@hotmail.com
Representante Legal: SILVANI BILHA THEISEN

Lote	Item	Especificação	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unidade R$
1	1	SERVIÇO DE PERFURAÇÃO LINEAR DE ROCHA (DIÂMETRO DE FURO 1") E DETONAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E OUTROS ACESSÓRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	THEISEN	1.200	MLN	59,00
1	2	SERVIÇO DE PERFURAÇÃO LINEAR DE ROCHA (DIÂMETRO DE FURO 2.5") E DETONAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E OUTROS ACESSÓRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	THEISEN	1.500	MLN	69,00

Saudades, 09 de abril de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 211, 01 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1979625

PORTARIA N. 211, 01 DE MARÇO DE 2019.

"CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORES QUE IDENTIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, especialmente, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei Complementar n. 05, de 25 de Outubro de 2002;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o direito ao gozo de férias aos servidores públicos a seguir identificados de acordo com os respectivos períodos:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO CONCESSÃO
Eloi João Hoss	02.01.2018 à 01.01.2019	06.03.2019 à 15.03.2019
Flavio Antonio Hubner	02.01.2017 à 01.01.2018	20.03.2019 à 29.03.2019
Jaime Koch	04.01.2016 à 03.01.2017	13.03.2019 à 22.03.2019
Jaime Koch	01.05.2017 à 30.04.2018	13.03.2019 à 22.03.2019
Juliana de Oliveira	01.02.2018 à 31.01.2019	18.03.2019 à 06.04.2019
Lari Valdir Hoffmann	01.03.2018 à 28.02.2019	18.03.2019 à 16.04.2019
Marina Lunardi	06.01.2017 à 05.01.2018	18.03.2019 à 27.03.2019
Neiva Maria Hermes Frey	01.04.2017 à 31.03.2018	04.03.2019 à 02.04.2019
Rejane Ficher	11.01.2018 à 10.01.2019	14.03.2019 à 28.03.2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 01 de Março de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 212, 01 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1979627

PORTARIA N. 212, 01 DE MARÇO DE 2019.

"CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar n. 47, de 19 de dezembro de 2012, que institui o adicional de insalubridade pela prestação de serviços em locais insalubres;

CONSIDERANDO a apresentação do laudos de PPRA – Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais e da LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais, referente ao ano de 2019;

RESOLVE

Art. 1º. Concede Adicional de Insalubridade ao servidor público abaixo identificado, em grau médio, no importe de 20% (vinte por cento), incidentes sobre o valor correspondente ao Menor Vencimento do Município, a partir do mês de Fevereiro de 2019:

I – Secretaria de Saúde

SERVIDOR	CARGO
ADRIANA ENGLER	Auxiliar de Enfermagem

Art. 2º. O Adicional de Insalubridade será concedido ao funcionário ou servidor somente enquanto perdurar o exercício em unidades ou atividades insalubres, conforme dispõe o art. 5º da Lei Complementar n. 47/2012.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 01 de Março de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/219 - PMS

Publicação Nº 1978901

MUNICÍPIO DE SAUDADES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 705/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019
OBJETO: Contratação de prestador de serviços para limpeza, corte de grama, conservação e plantio de flores no pátio do Cemitério Municipal, Centro de Educação Pequeno Príncipe, Batalhão do Corpo de Bombeiros e Canteiros centrais da Rua Quintino Bocaiuva.
A íntegra do edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 10 de abril de 2019, no site do Município www.saudades.sc.gov.br, ou no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudades, sito à Rua Castro Alves, 279, Saudades - SC.
DATA: Os interessados poderão entregar a declaração de proposta de preço e documentos de habilitação até dia 29 de abril de 2019, das 07:30 às 09:00 horas para credenciamento e à partir das 09:00 horas para abertura das propostas, na sala do Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Castro Alves, 279, centro de Saudades - SC.
LEGISLAÇÃO: A presente licitação está legalmente vinculada à Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93.
Saudades, SC, 10 de abril de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal de Saudades

Schroeder

Prefeitura

I ERRATA DE EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2019-PMS

Publicação Nº 1979251

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, CEP: 89275-000 – SCHROEDER/SC
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3374-6500
e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: http://www.schroeder.sc.gov.br

I ERRATA DE EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2019-PMS

PROCESSO Nº. 35/2019-PMS

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados a errata para exclusão de item referente ao Edital de Chamada Pública nº. 01/2019-PMS, visando à Cessão de uso de bem imóvel (sala), localizado na Rua Paulo Jahn, sn bairro Centro no Município de Schroeder, estado de Santa Catarina, à associações com a finalidade de trabalhos em conjunto com a comunidade, no desenvolvimento de atividades que possam melhorar o convívio e a renda familiar das mesmas, também a participação de trabalhos sociais em conjunto com a Assistência Social, Educação e Saúde, desenvolver e/ou repassar habilidades na confecção de trabalhos manuais e promover cursos de aperfeiçoamento nesta atividade, ficando assim determinado:

Exclui-se:

V – ENVELOPE 1º - DA HABILITAÇÃO
[...]
5.1.12. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço e demonstrações a ser apresentado deverá ser cópia extraída do Livro Diário, com apresentação do Termo de Abertura e Encerramento deste, devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado.

Schroeder, 09 de abril de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

I ERRATA DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2019-PMS

Publicação Nº 1979264

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, CEP: 89275-000 – SCHROEDER/SC
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3374-6500
e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: http://www.schroeder.sc.gov.br

I ERRATA DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2019-PMS

PROCESSO Nº. 30/2019-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados a errata de data e de item referente ao Edital de Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇOS nº.21/2019-PMS, visando à contratação empresa especializada em serviços de terraplanagem para suprir as necessidade da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo e Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, ficando assim determinado:

Leiam-se:

1.2 Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 – Habilitação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento, deverão ser entregues até a data e horários abaixo determinados, a saber:

a) Data: 24 de abril de 2019.
b) Local: Prefeitura Municipal de Schroeder/SC.
Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Sede da Prefeitura Municipal, sito à rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro, Schroeder/SC.
c) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 14h.
d) Abertura do processo: às 14h15min.

3.1.3 O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até dia 24 de abril de 2019 às 14h, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2-b.

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 21/2019-PMS
TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO REFERÊNCIA	VALOR R$ TOTAL REFERÊNCIA
1	Serviço de hora máquina mini escavadeira hidráulica, ano da máquina igual ou superior a 2008 com esteira emborrachada, peso mínimo 2.700 Kg, e profundidade de escavação máxima 2,5 metros. Concha 30 cm largura, concha 40 cm de largura e concha de 60 cm largura e excelente estado de conservação. (Empresa é responsável pelo transporte da máquina até o local do serviço) - Horímetro da máquina.	2500	hora	125,00	312.500,00
2	Serviço de hora máquina escavadeira hidráulica peso mínimo 13.000 kg, ano da máquina superior a 2010, em excelente estado de conservação. (Empresa é responsavel pelo transporte da máquina até o local da execução do serviço) - Horímetro da máquina.	2000	hora	190,00	380.000,00
3	Pedras para enroncamentos, tamanho minímo das pedras 50 X50 cm e tamanho máximo 1,00 X 1,00 m - Colocadas na obra no Município de Schroeder.	800	Metros cúbicos	45,00	36.000,00
TOTAL R$ REFERÊNCIA					728.500,00

Schroeder, 09 de abril de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 215/2019, DE 9 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1980129

LEI COMPLEMENTAR Nº 215/2019, DE 9 DE ABRIL DE 2019
INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE SCHROEDER – REFISSCHROEDER 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o programa de Recuperação Fiscal, denominado REFISSCHROEDER 2019, destinado a promover a regularização de créditos do Município de Schroeder, descritos no art.2º desta Lei Complementar, decorrentes de débitos de pessoas físicas e jurídicas, inscritos em dívida ativa, ajuizados em execução fiscal ou a ajuizar, parcelados, reparcelados ou não, administrativa ou judicialmente, com exigibilidade suspensa ou não, cujo lançamento ou notificação tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2018, os quais poderão ser recolhidos mediante o pagamento em cota única ou parcelados, com anistia incidente sobre a multa de mora e juros de mora, nos percentuais e prazos estabelecidos nesta Lei Complementar, mantida a correção monetária nos termos do Código Tributário Municipal.

Art. 2º São créditos passíveis de adesão ao REFISSCHROEDER 2019.

I – Impostos:
a) Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU);
b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) mensal e fixo, exceto o retido na fonte, os ainda não constituídos e aqueles sujeitos ao simples nacional;

II – Contribuição de Melhoria;

III - Taxas:
a) Taxa de Serviços Públicos;
b) Taxa de Alvará de Licença para Localização e Funcionamento (TLF);
c) Taxa de Alvará de Vigilância Sanitária (SANIT);

IV – Preços Públicos instituídos pelas Leis Complementares nºs 22/2003, de 2/12/2003, e 1/1995, de 30/12/1995 e suas alterações.
V – Multas decorrentes de infração, exceto as de trânsito.

Parágrafo único. O REFISSCHROEDER 2019 previsto nesta Lei Complementar não alcança os débitos relativos no Imposto sobre a Transmissão

de Bens Imóveis – ITBI.

Art. 3º A adesão ao REFISSCHROEDER 2019 dar-se-á por opção do sujeito passivo, sejam os decorrentes de obrigação própria, sejam os resultantes de responsabilidade tributária.

§ 1º O REFISSCHROEDER 2019 será administrado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças, ouvida a Procuradoria Municipal de Schroeder, sempre que necessário.
§ 2º Sobre os débitos ajuizados para cobrança executiva que forem quitados através do REFISSCHROEDER 2019 não incidirão honorários advocatícios.
§ 3º Compete à Procuradoria Municipal, quando comunicada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças, informar ao Juízo acerca do pagamento ou parcelamento e solicitar a extinção ou suspensão da execução, subsistindo os gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e garantias eventualmente prestadas até o pagamento integral da dívida.

Art. 4º A apuração dos créditos obedecerá aos seguintes critérios:

I – aplicação da correção monetária nos termos dos arts. 70 e seguintes do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº. 1/1995;
II – para os débitos que não foram anteriormente parcelados, a anistia da multa de mora e juros de mora, nos percentuais constantes na Tabela I, do artigo 5º desta Lei Complementar, incidirá até a data da opção;
III – para os débitos já parcelados ou reparcelados, cujos pagamentos estejam em dia, à anistia da multa de mora e juros de mora, nos percentuais constantes na Tabela I, do art.5º desta Lei Complementar, incidirá sobre as parcelas vincendas, até a data da opção, sendo vedada qualquer revisão das parcelas já quitadas.

Art. 5º Os benefícios de REFISSCHROEDER 2019 serão aplicados conjuntamente aos créditos abrangidos por esta Lei Complementar, de acordo com os seguintes critérios e percentuais:

GRUPO	DATA DE ADESÃO	ANISTIA	
		MULTA DE MORA %	JUROS DE MORA%
1	Até 17/11/2019	100	100
2	De 20/11/2019 a 8/12/2019	90	90
3	De 11/12/2019 a 20/12/2019	80	80

§ 1º O vencimento da parcela única não poderá ultrapassar a data limite do grupo ao qual o contribuinte aderir.
§ 2º O contribuinte poderá optar pelo parcelamento dos débitos em até 24 (vinte e quatro) parcelas, com anistia de 70% (setenta por cento) em multas e juros.

Art. 6º A adesão ao REFISSCHROEDER 2019 sujeita o contribuinte a:

I – aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei Complementar e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida, importando em confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 117, 394 e 395 do Código de Processo Civil, bem como no reconhecimento da certeza, liquidez e exigibilidade dos débitos parcelados;
II – desistência expressa e irrevogável das respectivas ações judiciais e das defesas e recursos administrativos, a ser formulada pelo contribuinte, bem assim da renúncia do direito, sobre os mesmos débitos, em que se funda a ação judicial e o pleito administrativo;

III – reconhecimento expresso quanto à responsabilidade em arcar com eventuais custas processuais, inclusive levantamento de penhora, oriundas de ações judiciais que tenham por objeto os créditos beneficiados por este Programa;
IV – aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas para ingresso e permanência no Programa.

Art. 7º A opção pelo REFISSCHROEDER 2019 não produzirá efeitos suspensivos quanto aos procedimentos judiciais e administrativos de cobrança enquanto não ocorrer o efetivo pagamento da primeira parcela.

Art. 8º O contribuinte será excluído do Programa caso não efetue o pagamento na data prevista na opção, acarretando a imediata exigibilidade da totalidade do débito confessado, aplicando-se sobre o montante devido, os acréscimos legais, previstos na legislação municipal, à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, inclusive honorários advocatícios, executando-se automaticamente as garantias eventualmente prestadas.

Art. 9º Os benefícios concedidos pela presente Lei Complementar não ensejam restituição de quantias pagas, nem compensação de dívidas.

Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor 2 (dois) dias após a data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art.2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008 e terá sua vigência até o dia 20 de dezembro de 2019.

Schroeder, 9 de abril de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

METODOLOGIA DE CÁLCULO

O presente relatório tem por objetivo atender ao disposto no artigo 14, I da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, no que se refere a incentivos para pagamento de débitos tributários e não tributários, inscritos em dívida ativa de sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, relativo a créditos da fazenda pública municipal.

Para o Exercício de 2019, ano que será implantado o Programa PIF-2019, temos previsão orçamentária conforme consta na Lei nº 2.393, de 11/12/2018 – LOA, o valor de R$ 630.950,90 referente a "Receita de Dívida Ativa e Multa e Juros de Dívida Ativa" , que corresponde a 7,33% do montante devido de Dívida Ativa, que é de R$ 8.609.326,73, referência fevereiro/2019. Com a implantação da lei de incentivo ao pagamento da Dívida, projetamos um incremento no recebimento da dívida na ordem de 12% (doze por cento) do montante pendente de recebimento, que totaliza R$ 1.032.039,20 de acréscimo na arrecadação total prevista. Considerando que o incentivo se refere apenas ao valor de multas e juros, e que até o mês de fevereiro/2019 o município arrecadou com Multas e Juros da Dívida Ativa o valor de R$ 55.803,79 de um total previsto de R$ 262.896,21. Projetando que o incentivo instituído possa reduzir em 100% o saldo a ser arrecadado com multas e juros de R$ 769.142,99 - teremos mesmo assim um incremento da receita projetada em R$ 824.946,78, ficando demonstrado que a renúncia de receita não afetará as metas de resultados fiscais.

Schroeder, 15 de março de 2019.
OSVALDO JURCK ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

RELATÓRIO DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

PERÍODO 2019/2021

PROJEÇÃO

Ano	2019		2020		2021	
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	ESTIMATIVA ATUALIZADA C/ PIF-2018	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	ESTIMATIVA ATUALIZADA C/ PIF-2019	PREVISAO ORÇAMENTARIA	ESTIMATIVA ATUALIZADA C/ PIF-2020
Receita Dívida Ativa	377.651,80	740.000,00	720.000,00	740.000,00	770.000,00	770.000,00
Multa/Juros de Mora Dívida Ativa	253.299,10	55.803,79	210.000,00	210.000,00	300.000,00	300.000,00
TOTAL	630.950,90	795.803,79	930.000,00	950.000,00	1.070.000,00	1.070.000,00

- Para o exercício 2019, consideramos o valor previsto a ser arrecadado com a Receita de Dívida Ativa e Multa/Juros de Mora da Dívida Ativa conforme orçamento, sem a implantação do PIF-2019, e o valor esperado arrecadar com a implantação do PIF-2019. Considerando que o Programa prevê o incentivo somente para o exercício corrente, não haverá impacto significativo na arrecadação dos exercícios de 2020 e 2021.
Schroeder, 15 de março de 2019.
OSVALDO JURCK ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças
RELATÓRIO DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Declaramos, para fins de adequação ao disposto no artigo 14, II da Lei Complementar nº101/2000 – LRF – que temos ciência do impacto orçamentário e financeiro em razão da implantação do Programa de Incentivo Fiscal 2019.
Declaramos ainda que, a renúncia de receita relativa à multa e juros tem compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.
Acrescentamos ainda que a renúncia de receita, relativa a multas e juros da dívida ativa, não afetará as metas de arrecadação de receitas previstas na LOA-2018, e que ela não afetará as metas de resultados fiscais previstas, pois haverá um incremento de receita relativo ao principal da dívida ativa.
Schroeder, 15 de março de 2019.

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

LEI COMPLEMENTAR Nº 216/2019, DE 9 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1980131

LEI COMPLEMENTAR Nº 216/2019, DE 9 DE ABRIL DE 2019

ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR No 004/1998, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1o Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar no 004/1998, que passa a vigorar com a redação que lhes dá esta lei.

Art. 2º Fica alterado o número de vagas do Quadro de Pessoal da Administração do Município de Schroeder para o seguinte cargo:

I – Auxiliar de Sala, passando de 32 (trinta e duas) para 36 (trinta e seis) vagas disponíveis;

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições dos cargos do Quadro de Pessoal da Administração do Município de Schroeder, constante no anexo I.

Art. 4o Esta Lei entra em vigor na data da publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 9 de abril de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

LEI COMPLEMENTAR Nº 216/2019

ANEXO I

QUADRO PERMANENTE E GRUPOS OCUPACIONAIS

GRUPO	ATIVIDADE	Nº. DE VAGAS	NÍVEL	
I	Atividades de Nível Superior			
	Analista de Informática	01	50 a 70	
	Analista de Recursos Humanos	01	50 a 70	
	Arquivista	01	50 a 70	
	Assistente Social	06	60 a 90	
	Bibliotecário	01	50 a 70	
	Contador	02	80 a 100	
	Educador Físico	01	40 a 60	
	Enfermeiro	04	50 a 70	
	Engenheiro Agrônomo	02	75 a 95	
	Engenheiro Ambiental	01	75 a 95	
	Engenheiro Civil	04	75 a 95	
	Farmacêutico	02	50 a 70	
	Fiscal Ambiental	01	40 a 60	
	Fiscal de Tributos Municipais	02	65 a 85	
	Fiscal Sanitarista I	03	50 a 70	
	Fiscal Sanitarista – Farmacêutico	01	50 a 70	
	Fonoaudiólogo	01	50 a 70	
*	Médico Auditor	01	110 a 130	
*	Médico Cardiologista	01	110 a 130	
	Médico Clínico Geral	15	106 a 126	
*	Médico do Trabalho	01	110 a 130	
*	Médico Ginecologista/Obstetra	01	110 a 130	
*	Médico Pediatra	01	110 a 130	
	Médico Plantonista	01	131 a 151	
*	Médico Psiquiatra	01	110 a 130	
	Médico Veterinário	02	75 a 95	
	Músico Regente I	01	50 a 70	

	Nutricionista	03	50 a 70	
	Odontólogo	10	106 a 126	
	Psicólogo	06	50 a 70	
	Psicopedagogo	03	50 a 70	
	Técnico em Esportes	03	50 a 70	
	Terapeuta Ocupacional	01	50 a 70	

* Gratificação de até R$ 1.000,00 (um mil reais), conforme regras a serem definidas por Decreto Municipal.

II	Atividades de Nível Médio e Técnico		
	Agente de Endemias	03	24 a 44
	Almoxarife	01	25 a 45
	Auxiliar de Administração	15	25 a 45
	Auxiliar de Biblioteca	04	25 a 45
	Auxiliar de Consultório Dentário	02	20 a 40
	Auxiliar de Contabilidade	10	25 a 45
	Auxiliar de Enfermagem	05	25 a 45
	Auxiliar de Expediente	15	21 a 41
	Auxiliar de Fiscalização	03	25 a 45
	Auxiliar de Recursos Humanos	02	25 a 45
	Auxiliar de Sala	36	21 a 41
	Auxiliar de Topógrafo	01	15 a 35
	Coordenador de Desportos	01	25 a 45
	Desenhista	01	25 a 45
	Fiscal de Obras e Posturas	03	45 a 65
	Fiscal Sanitarista II	02	25 a 45
	Fiscal de Relações de Consumo	01	25 a 45
	Instrutor de Dança	01	25 a 45
	Mecânico	02	40 a 60
	Monitor de Transporte Escolar	02	25 a 45
	Músico Regente II	01	30 a 50
	Operador de ETA/ETE	08	35 a 55
	Recepcionista	16	25 a 45
	Técnico Agrícola	01	30 a 50
	Técnico em Contabilidade	01	65 a 85
	Técnico em Enfermagem	08	30 a 50
	Técnico em Informática	02	40 a 60
	Técnico em Química	01	45 a 65
	Técnico em Segurança do Trabalho	01	40 a 60
	Telefonista	04	21 a 41
	Topógrafo	02	25 a 45

III	Atividades de Nível Básico		
	Agente de Saúde	02	21 a 41
	Auxiliar de Mecânico	02	07 a 27
	Auxiliar de Serviços Gerais – I	30	11 a 31
	Auxiliar de Serviços Gerais – II	15	11 a 31
	Carpinteiro	03	15 a 35
	Coveiro	01	28 a 48
	Cozinheiro	02	07 a 27
	Eletricista	01	15 a 35
	Encanador	04	28 a 48
	Jardineiro	02	11 a 31
	Merendeira	10	07 a 27
	Motorista	10	32 a 52
	Motorista I	03	32 a 52
	Motorista II	03	32 a 52
	Motorista de Ambulância	06	32 a 52
	Motorista de Caminhão	12	32 a 52
	Motorista de Microônibus	01	32 a 52
	Operador de Máquina I	12	33 a 53
	Operador de Máquina II	05	40 a 60
	Operador de Máquina III	03	50 a 70
	Pedreiro	05	15 a 35
	Pintor	01	15 a 35

	Servente	56	11 a 31
	Técnico em Inseminação	02	15 a 35
	Viveirista Florestal	02	11 a 31

LEI Nº 2.403/2019, DE 9 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1980125

LEI Nº 2.403/2019, DE 9 DE ABRIL DE 2019
AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER EM CESSÃO DE USO LUMINÁRIAS PÚBLICAS DE LED.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Público Municipal autorizado a receber em cessão de uso, em caráter não oneroso, 7 (sete) luminárias de LED da empresa Optimus Technology Equipamentos de Iluminação Ltda.

Art. 2º As luminárias cedidas possuem as seguintes características: 150W, modelo Sirius, bivolt automática, fator de potência igual a 0,98, distorção harmônica total de corrente inferior a 10%, índice de reprodução de cores (IRC) >70, protetor contra surtos de 10KV/10KA, grau de proteção IP 66, proteção contra impactos mecânicos IK 08, fluxo luminoso efetivo de 19550 lm, e eficiência energética de 132 lm/w, estrutura em alumínio injetado com pintura eletrostática, sistema de fixação para braços de 48mm à 60,3mm, LED com vida útil superior a 50.000h (L70), sistema de aterramento, temperatura média de cor de 5000k, com driver (fonte chaveada) que mantém a potência constante na faixa de tensão de operação, com telegerenciamento, para fins de testes de suas funções.

Art. 3º A cessão será formalizada mediante termo de cessão de uso, sendo que o prazo da cessão não poderá exceder o período de 5 (cinco) anos.

Art. 4º A empresa Optimus Technology Equipamentos de Iluminação Ltda. ficará responsável pela instalação, manutenção e desinstalação dos produtos, devendo observar, em qualquer dos casos, as normativas pertinentes.

Art. 5º As luminárias cedidas deverão atender a Portaria nº 20, de 15 de fevereiro de 2017 do INMETRO.

Art. 6º A empresa Optimus Technology Equipamentos de Iluminação Ltda. deverá arcar por eventuais danos causados ao Município de Schroeder ou a terceiros decorrente da cessão.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 9 de abril de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

LEI Nº 2.404/2019, DE 9 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1980127

LEI Nº 2.404/2019, DE 9 DE ABRIL DE 2019

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.129/2015, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº 2.129/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O Conselho Municipal do Meio Ambiente compor-se-á dos seguintes membros, indicados pelos respectivos órgãos ou entidades de origem e designados por ato do Prefeito Municipal:

a) um representante da Secretaria Municipal de Saneamento e Gestão Ambiental;
b) um representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças;
c) um representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
d) um representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
e) um representante da Diretoria Municipal de Defesa Civil;

f) um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
g) um representante da Associação dos Municípios do Vale do Itapocu – AMVALI;
h) um representante da Associação Empresarial de Schroeder – ACIAS;
i) um representante da Associação de Bananicultores de Schroeder – ABS;
j) um representante do Consórcio Amvali - CIGAMVALI
k) um representante da Cooper Schroeder;
l) um representante da Associação Municipal de Microbacias;
m) um representante da Celesc Distribuição S.A.;
n) um representante da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI.

Parágrafo único. Para cada membro titular será previamente indicado um suplente."

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 2.129/2015.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 9 de abril de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.880/2019, DE 08 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1980135

PORTARIA Nº 7.880/2019, DE 08 DE ABRIL DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR, o afastamento por Auxilio Doença pelo período de 22/03/2019 a 02/04/2019 da servidora Sra. Edaisse Sasse, que desempenha a função de Professora C.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008, com efeitos retroativos a partir de 22 de março de 2019.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE

Schroeder, 8 de abril de 2019.
OSVALDO JURCK HARILDO KONELL
Prefeito Municipal Secretário de Educação e Cultura

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2019

Número do Registro de Preços: 15/2019 **Data do Registro: 09/04/2019** **Válido até: 09/04/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de lanches "Coffee Break" para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Saneamento e Gestão A

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	BOLOS DOCES DIVERSOS SERVIDOS FATIADOS EM FORMA DE 40X60CM (tipos de bolos: nega maluca; toalha felpuda; bolo de aipim com coco; bolo de amendoim; bolo de cenoura; etc.).	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	49,5000	1
			MARCIA REGINA DA SILVA WILDNER (10723)		0	50,2800	2
2	Café pronto sem açucar, servido em garrafa térmica.	LT	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	2,5000	1
			MARCIA REGINA DA SILVA WILDNER (10723)		0	2,2400	2
3	Cuca no tamanho mínimo 40x60cm, com cobertura de banana com farofa, abacaxi ou morango.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	48,0000	1
			MARCIA REGINA DA SILVA WILDNER (10723)		0	43,1000	2
4	Leite integral longa vida fervido, servido em garrafa térmica.	LT	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	3,0000	1
			MARCIA REGINA DA SILVA WILDNER (10723)		0	2,6900	2
5	LUA DE MEL (mini sonho recheado com creme de baunilha envolto com coco ralado) COM NO MÍNIMO 30GR	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	0,7500	1
			MARCIA REGINA DA SILVA WILDNER (10723)		0	0,6700	2
6	MINI FOLHADOS (frango, presunto com tomate e cebola, presunto e queijo) COM NO MINIMO 25G CADA	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	0,5000	1
			MARCIA REGINA DA SILVA WILDNER (10723)		0	0,4400	2

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2019

Número do Registro de Preços: 15/2019 **Data do Registro: 09/04/2019** **Válido até: 09/04/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de lanches "Coffee Break" para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Saneamento e Gestão A

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
7	MINI PÃO DE QUEIJO COM NO MÍNIMO 25 G CADA	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	0,5000	1
			MARCIA REGINA DA SILVA WILDNER (10723)		0	0,4400	2
8	MINI SALGADINHOS (risoles de frango, risoles de palmito, risoles de carne, coxinha de frango, bolinha de queijo, pasteizinhos de frango e pasteizinhos de carne)	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	0,5000	1
			MARCIA REGINA DA SILVA WILDNER (10723)		0	0,4400	2
9	Mini sanduíches com patê de frango, alface, cenoura e queijo.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	1,0000	1
			MARCIA REGINA DA SILVA WILDNER (10723)		0	0,8900	2
10	PÃO CASEIRO FATIADO (NO MÍNIMO 17 FATIAS) C/ PRESUNTO E QUEIJO	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	20,0000	1
			MARCIA REGINA DA SILVA WILDNER (10723)		0	22,8900	2
11	Pão caseiro fatiado (no mínimo 17 fatias) com patê de frango.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	20,0000	1
			MARCIA REGINA DA SILVA WILDNER (10723)		0	22,8900	2
12	Pão caseiro fatiado (no mínimo 17 fatias) com sardinha e ovo.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	20,0000	1
			MARCIA REGINA DA SILVA WILDNER (10723)		0	22,8900	2
13	Refrigerante sabor coca em embalagem pet com no mínimo 2 litros.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	7,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2019

Número do Registro de Preços: 15/2019 **Data do Registro: 09/04/2019** **Válido até: 09/04/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de lanches "Coffee Break" para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Saneamento e Gestão A

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MARCIA REGINA DA SILVA WILDNER (10723)		0	6,2800	2
14	REFRIGERANTE SABORES DIVERSOS EM EMBALAGEM PET COM NO MÍNIMO 2 LIT	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	6,0000	1
			MARCIA REGINA DA SILVA WILDNER (10723)		0	5,3800	2
15	Sanduíche integral de queijo, presunto, alface e tomate. Deve conter: duas fatias de pão integral, com casca fina, macia e grande quantidade de miolo, com peso médio de 25g por fatia; uma fatia de queijo tipo "minas frescal" com peso médio de 30g; uma fatia de presunto suíno cozido com peso médio de 30g, sem capa de gordura, com no máximo 1g de gordura total por fatia; alface o suficiente para cobrir toda uma fatia do pão; 2 rodelas de tomate. O queijo e o presunto devem ter aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, não devem ter consistência pegajosa, devem ser isentos de manchas esverdeadas, sujidades, parasitas e larvas. O queijo e o presunto utilizados devem ter Certificado de Inspeção Sanitária. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. A alface e o tomate devem estar livres de defeitos e de apodrecimento, ausentes de sujidades, enfermidades, insetos, parasitas e larvas, com aroma, sabor e cor próprios da espécie e variedade. Todos os ingredientes devem estar dentro do prazo de validade. Peso total médio do lanche: 150g/ unidade.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	2,5000	1
			MARCIA REGINA DA SILVA WILDNER (10723)		0	2,6900	2
16	Salada de frutas com canela. Deve conter: no mínimo três tipos de frutas diferentes,cortadas em cubos ou rodelas, sem adição de açúcar ou outro adoçante natural ou artificial, polvilhadas com canela em pó, sendo que neste último ingrediente também não deve haver adição de açúcar. As frutas devem ter aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, devem ser isentas de sujidades, parasitas e larvas. A salada de frutas deve vir em embalagem plástica fechada. peso líquido: 80g.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	2,0000	1
			MARCIA REGINA DA SILVA WILDNER (10723)		0	2,2400	2
17	Pastelão de verduras com farinha de trigo, fermento químico, sal,óleo soja, água, cenoura, brócolis, chuchu.	KG	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	17,0000	1
			MARCIA REGINA DA SILVA WILDNER (10723)		0	15,2600	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2019

Número do Registro de Preços: 15/2019 **Data do Registro: 09/04/2019** **Válido até: 09/04/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de lanches "Coffee Break" para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Saneamento e Gestão A

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
18	Pastelão de frango e milho verde com farinha de trigo, fermento químico, sal, óleo soja e água.	KG	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	17,0000	1
			MARCIA REGINA DA SILVA WILDNER (10723)		0	15,2600	2
19	Mini cachorro quente com pão integral, com meia salsicha de frango pronto para servir, com no mínimo 50 gr.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	1,0000	1
			MARCIA REGINA DA SILVA WILDNER (10723)		0	1,3400	2
20	Barra de cereal com os seguintes ingredientes: flocos de arroz, aveia em flocos, sementes de gergelim e água, podendo conter frutas secas, tais como castanha, banana ou uva passas, isento de açúcar ou outro adoçante, 25gr.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	1,0000	1
			MARCIA REGINA DA SILVA WILDNER (10723)		0	1,3400	2
21	Café pronto sem açúcar ou outros adoçantes naturais ou artificiais, servido em garrafa térmica. 1 litro.	LT	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	2,5000	1
			MARCIA REGINA DA SILVA WILDNER (10723)		0	2,2400	2
22	Leite semi desnatado longa vida fervido, servido em garrafa térmica. 1 litro.	LT	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	3,0000	1
			MARCIA REGINA DA SILVA WILDNER (10723)		0	2,6900	2
23	Suco de frutas natural em caixa. Deve estar dentro do prazo de validade. Peso líquido: 1 litro	CX	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	3,5000	1
			MARCIA REGINA DA SILVA WILDNER (10723)		0	4,4900	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2019

Número do Registro de Preços: 15/2019 **Data do Registro: 09/04/2019** **Válido até: 09/04/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de lanches "Coffee Break" para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Saneamento e Gestão A

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
24	Gelo em cubo pacote de 1 kg.	PCT	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	3,0000	1
			MARCIA REGINA DA SILVA WILDNER (10723)		0	4,4900	2
25	Adoçante dietético líquido. 100 ml.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	2,5000	1
			MARCIA REGINA DA SILVA WILDNER (10723)		0	2,6900	2
26	Água mineral sem gás. 1 Litro.	LT	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	3,0000	1
			MARCIA REGINA DA SILVA WILDNER (10723)		0	3,1400	2
27	Mini cachorro quente com pão com pão normal, com meia salsicha pronto para servir, com no mínimo 50 gr.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	1,0000	1
			MARCIA REGINA DA SILVA WILDNER (10723)		0	1,3400	2
28	Suco de uva tinto, sem adição de açúcar,sem conservantes, não fermentado , não alcoólico, não deve conter glúten. 4,5 Litros.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	45,0000	1
			MARCIA REGINA DA SILVA WILDNER (10723)		0	44,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2019

Número do Registro de Preços: 15/2019 **Data do Registro: 09/04/2019** **Válido até: 09/04/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de lanches "Coffee Break" para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Saneamento e Gestão A

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
29	Sanduíche 7 grãos de patê de frango com alface. Deve conter: 1 pão com farinha "7 grãos" em formato cilíndrico/hambúrguer com 8 cm de diâmetro aproximadamente, com casca fina, macia e grande quantidade de miolo, com peso médio de 50g; patê de frango preparado com os seguintes ingredientes: frango cozido e desfiado, maionese, cenoura ralada e tomate em cubos, podendo conter outras hortaliças. O frango deve ter aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, não deve ter consistência pegajosa, deve ser isento de manchas, sujidades e parasitas. O frango utilizado deve ter Certificado de Inspeção Sanitária. O pão deve ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, isento de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. Deve conter também, ½ folha de alface. A alface deve estar livre de defeitos e de apodrecimentos, ausente de sujidades, enfermidades, insetos, parasitas e larvas, com aroma, sabor e cor próprios da espécie e variedade. Todos os ingredientes devem estar dentro do prazo de validade. Peso médio do lanche: 90 a 100g/unidade.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	2,8500	1
			MARCIA REGINA DA SILVA WILDNER (10723)		0	2,6900	2
30	Folhado integral com chia e recheio de frango. A massa deve ser feita com farinha de trigo, margarina vegetal, sal, fermento biológico, água e chia. O frango deve ter aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, não deve ter consistência pegajosa, deve ser isento de manchas, sujidades e parasitas. O frango utilizado deve ter Certificado de Inspeção Sanitária. Todos os ingredientes devem estar dentro do prazo de validade. Peso médio do lanche: 75g/unidade.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	3,0000	1
			MARCIA REGINA DA SILVA WILDNER (10723)		0	2,6900	2
31	Cuca com cobertura de banana ou morango com farofa e chia. Deve conter: farinha "7 grãos", farinha de trigo, açúcar, óleo soja, leite, margarina vegetal, ovos, baunilha, fermento biológico, banana ou morango in natura e chia. As frutas utilizadas devem ser maduras, ter aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, devem ser isentas de sujidades, parasitas e larvas. Todos os ingredientes devem estar dentro do prazo de validade. Peso médio da fatia: 90 a 100g/fatia e medida de 10cm x 5cm.	FATIA	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	1,5000	1
			MARCIA REGINA DA SILVA WILDNER (10723)		0	1,3400	2
32	Sfiha integral com linhaça e recheio de legumes. A massa deve ser feita com farinha "7 grãos", farinha de trigo, açúcar, amido de milho, margarina vegetal, ovos, sal, fermento químico, água e linhaça. O recheio será de legumes variados. As verduras devem ter aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Todos os ingredientes devem estar dentro do prazo de validade. Peso médio do lanche: 85g/unidade.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	2,5000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2019

Número do Registro de Preços: 15/2019 **Data do Registro: 09/04/2019** **Válido até: 09/04/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de lanches "Coffee Break" para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Saneamento e Gestão A

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MARCIA REGINA DA SILVA WILDNER (10723)		0	2,6900	2
33	Agua de coco esterilizada. Sem Glúten. Não Alcoólico. Não Fermentado. Embalagem tipo Tetra Pak de 1 litro.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	7,0000	1
			MARCIA REGINA DA SILVA WILDNER (10723)		0	6,2800	2
34	Bebida láctea UHT sabor chocolate, embalagem Tetra Pak, 1 litro. Composição: leite integral econstituído, açúcar, soro de leite em pó, cacau, gordura, vegetal hidrogenada; extrato de malte, vitaminas C, A e acido fólico, sal, espessantes, goma guar e carragena, estabilizantes: mono e diglicerideos de ácidos graxos, citrato de sódio e lecitina de soja, aromatizante. Contém glúten	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	5,0000	1
			MARCIA REGINA DA SILVA WILDNER (10723)		0	4,4900	2
35	Café tradicional torrado e moído, produto de 1º qualidade; não contém glutem e gordura saturada; embalagem aluminizada contendo 500gr á alto vácuo e caixa protetora da embalagem aluminizada; selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Industria do Café (ABIC)	PCT	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	9,0000	1
			MARCIA REGINA DA SILVA WILDNER (10723)		0	8,0800	2
36	Chá Pronto, preto com fruta ,2% de suco embalagem Pet 1,5 li	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	8,6000	1
			MARCIA REGINA DA SILVA WILDNER (10723)		0	8,0800	2
37	Leite em pó integral instantâneo, embalagem: Lata rotulada com papel impresso, enriquecido com vitaminas A, C e D, ferro, peso liquido 400g, validade embalagem fechada no mínimo de 180 dias.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	9,0000	1
			MARCIA REGINA DA SILVA WILDNER (10723)		0	8,0800	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2019

Número do Registro de Preços: 15/2019 **Data do Registro: 09/04/2019** **Válido até: 09/04/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de lanches "Coffee Break" para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Saneamento e Gestão A

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
38	Leite UHT integral líquido, estabilizantes (citrato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e trifosfato de sódio). Não contém glúten. EMBALAGEM LONGA VIDA (tetra park) COM 01 LITRO. Validade embalagem fechada 120 dias	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	3,0000	1
			MARCIA REGINA DA SILVA WILDNER (10723)		0	2,6900	2
39	Biscoito Recheado sabor Chocolate, formato quadrado, contendo Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, óleo vegetal, minerais (carbonato de cálcio e sulfato de zinco), amido de milho resistente, sal, amido, fermentos químicos bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato dissódico, aromatizantes, emulsificantes lecitina de soja, ésteres de mono e diglicerídeos de ácido graxos com ácido diacetil tartárico e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, acidulante ácido cítrico, corante caramelo III e corantes naturais carmim e clorofila cúprica e Glúten. Embalagem de 130 gr.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	2,5000	1
			MARCIA REGINA DA SILVA WILDNER (10723)		0	2,2400	2
40	Biscoito salgado, embalagem 156g, com 6 unidades de 26g cada pacote (3 biscoitos). Sabores: baicon, queijo, pizza, presunto, tradicional. 0% de gordura trans na porção. Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, açúcar invertido, sal, fermentos químicos: fosfato monocálcico , bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio. Contém glúten.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	3,8500	1
			MARCIA REGINA DA SILVA WILDNER (10723)		0	3,5900	2
41	Biscoito tipo amanteigado sabor Chocolate, contendo Farinha de Trigo Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Açúcar, Gordura Vegetal, Cacau em Pó, Açúcar Invertido, Sal, Estabilizante Lecitina de Soja, Corante Natural Caramelo, Fermentos Químicos: Bicarbonato de Amônio e Bicarbonato de Sódio, Acidulante Ácido Láctico, Aromatizante e Melhorador de Farinha Metabissulfeto de Sódio. Embalagem de 330gr com 4 pacotes internos	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	4,0000	1
			MARCIA REGINA DA SILVA WILDNER (10723)		0	3,5900	2
42	Cachorro quente com pão de cachorro quente, com molho de tomate e salsicha de frango pronto para servir , com no mínimo 100 gr.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	2,5000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2019

Número do Registro de Preços: 15/2019 **Data do Registro: 09/04/2019** **Válido até: 09/04/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de lanches "Coffee Break" para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Saneamento e Gestão A

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MARCIA REGINA DA SILVA WILDNER (10723)		0	2,2400	2
43	Doce tipo wafer, recheado, coberto com chocolate branco. Ingredientes: Açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, gordura vegetal, soro de leite em pó, leite em pó integral, cacau, farinha de soja, amendoim, extrato de malte, sal, gordura de manteiga, flocos de arroz, massa de cacau, óleo vegetal, manteiga de cacau, emulsificantes lecitina de soja e poli glicerol polirricinoleato, fermento químico bicarbonato de Sódio E Aromatizante. Contém Amendoim, Derivados De Trigo, Soja, Leite, Cevada. Pode Conter Amêndoa, Castanha De Caju, Avelã, Aveia, Centeio E Látex Natural. Contém Lactose. Contém Glúten. Embalagem com 20 unidades	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	2,5000	1
			MARCIA REGINA DA SILVA WILDNER (10723)		0	2,2400	2
44	Rosca ou bolinhas de Polvilho, sabor tradicional, contendo Polvilho azedo, sal, água, gordura vegetal, ovos e açúcar. Não Contendo Glúten, Lactose, Iodo, Gordura Trans e Conservantes. Validade de no mínimo 4 meses a partir da data de fabricação. Embalagem de 82g.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	4,0000	1
			MARCIA REGINA DA SILVA WILDNER (10723)		0	3,5900	2
45	Salgadinho de trigo, contendo Farinha de trigo ,Sal, Água, Óleo de Palma, Aroma idêntico ao natural de bacon (sal, amido, realçadores de sabor: glutamato monossódico (INS621), inosinato dissódico (INS 631), antiumectante: dióxido de silício (INS551) e substâncias aromatizantes), Realçador de sabor (glutamato monossódico).Não contém colesterol. Contém glúten,Embalado sem contato manual,Contém aromatizante sintético idêntico ao natural. 0% GORDURA TRANS. Embalagem de 51 gr	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	1,2000	1
			MARCIA REGINA DA SILVA WILDNER (10723)		0	2,2400	2
46	Salgadinho Sabor Queijo, Contendo Farinha de milho fortificada com ferro e ácido fólico, óleos vegetais de girassol, palma e soja, preparado para salgadinho sabor queijo (farinha de arroz, cloreto de potássio, sal, realçadores de sabor: glutamato monossódico, inosinato dissódico e guanilato dissódico, aromatizante, acidulante ácido cítrico, antiumectante dióxido de silício e corante urucum) e sal. Embalagem de 59GR.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	2,8500	1
			MARCIA REGINA DA SILVA WILDNER (10723)		0	3,3600	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2019

Número do Registro de Preços: 15/2019 **Data do Registro: 09/04/2019** **Válido até: 09/04/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de lanches "Coffee Break" para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Saneamento e Gestão A

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
47	Hamburgão com massa de farinha de trigo branca, fermento fresco,sal,água e recheio um hamburguer de carne bovina,uma fatia de queijo,uma fatia de presunto,requeijão e tomate.Total medio: 200g/unidade	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	4,0000	1
			MARCIA REGINA DA SILVA WILDNER (10723)		0	3,5900	2
48	Pão de queijo, tipo mineirinho, com no mínimo 25g	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	1,0000	1
			MARCIA REGINA DA SILVA WILDNER (10723)		0	0,8900	2
49	Biscoito doce, sabor chocolate, embalagem plástica com 335g. Composição: farinha de trigo, enriquecido com ferro e acido fólico,açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, cacau, sal,corante natural, caramelo, fermentos químicos: bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônia, estabilizante de soja. Contém glúten. nformação nutricional: porção de 30g (6 biscoitos).	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	4,0000	1
			MARCIA REGINA DA SILVA WILDNER (10723)		0	3,5900	2
50	Barra de frutas, embalagem unitária com no mínimo 22g, rico em fibras, light. Sabores: banana com cobertura de chocolate branco e banana com cobertura de chocolate preto (podendo variar o sabor). Composição: banana passa, sem adição de açúcar (edulcorantes naturais, maltitol, emulsificantes, lectina de soja, poliglicerol, polirricinoleato ou isfer de poliglicerol com ácido ricinoleico, interesterificado e aroma idêntico ao natural) gordura de palma, emulsificante, lectina de soja. Contém glúten	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	1,3710	1
			MARCIA REGINA DA SILVA WILDNER (10723)		0	1,3400	2
51	Pão de batata assado, com recheio de frango e requeijão ou calabresa e requeijão.A massa deve ser feita com farinha de trigo branco. Os ingredientes utilizados no preparo devem ter aspecto próprio, cor própria, cheiro e sabor próprios, deve ser ausente de sujidades, parasitas e larvas. Todos os ingredientes devem estar dentro do prazo de validade. Peso total: 80g/ unidade.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	3,0000	1
			MARCIA REGINA DA SILVA WILDNER (10723)		0	2,6900	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2019

Número do Registro de Preços: 15/2019 **Data do Registro: 09/04/2019** **Válido até: 09/04/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de lanches "Coffee Break" para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Saneamento e Gestão A

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
52	Esfiha fechada assada, com recheio de frango desfiado ou carne ou salsicha, ou tomate com cebola e presunto. A massa deve ser feita com farinha de trigo branco. Os ingredientes utilizados no preparo devem ter aspecto próprio, cor própria, cheiro e sabor próprios, não deve ter consistência pegajosa, deve ser ausente de sujidades, parasitas e larvas. Todos os ingredientes devem estar dentro do prazo de validade. Peso total: 80g/ unidade.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	2,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2019

Número do Registro de Preços: 15/2019 **Data do Registro: 09/04/2019** **Válido até: 09/04/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de lanches "Coffee Break" para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Saneamento e Gestão A

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MARCIA REGINA DA SILVA WILDNER (10723)		0	2,6900	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2019

Número do Registro de Preços: 15/2019 **Data do Registro: 09/04/2019** **Válido até: 09/04/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de lanches "Coffee Break" para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Saneamento e Gestão A

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2019
PROCESSO N° 26/2019

(8787) - PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP

(10723) - MARCIA REGINA DA SILVA WILDNER

Schroeder, 9 de Abril de 2019.

ATA REGISTRO DE PREÇOS PR 33/2018-PMS REAJUSTE 09/04/2019

Publicação Nº 1979281

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 31/2018

Número do Registro de Preços: 31/2018 **Data do Registro: 18/06/2018** **Válido até: 18/06/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Gasolina Comum para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Saúde,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Gasolina Comum	LT	WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA. (13603)	WDCom	0	4,0490	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 31/2018

Número do Registro de Preços: 31/2018 **Data do Registro: 18/06/2018** **Válido até: 18/06/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Gasolina Comum para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Saúde,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2018
PROCESSO N° 74/2018

(13603) - WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

Schroeder, 18 de Junho de 2018.

Seara

Prefeitura

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 18/2019

Publicação Nº 1979977

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 18/2019

O Município de Seara – SC, torna público que se encontram abertas, no período de 09 a 25 de abril de 2019, através do site do Município de Seara www.seara.sc.gov.br, inscrições para processo seletivo objetivando o preenchimento de vaga de Pedreiro, em caráter temporário e de reserva técnica para Servente Interno e Servente Externo. Demais informações poderão ser obtidas no Departamento de Recursos Humanos através do telefone (49) 3452-8300.

Seara - SC – 09 de abril de 2019.
FLAVIO RAGAGNIN
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIAS 240/2019 E 241/2019

Publicação Nº 1979289

Portaria nº. 240/2019. O Prefeito Municipal em Exercício de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IX, do artigo 2° da Lei Complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 35/2017, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2019, resolve,
Contratar, Jocilene Márcia Bordignon, em caráter temporário, para exercer a função de Professor, Nível Ensino Superior, Classe Inicial, anexo IV, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, nos Anos Finais do Ensino Fundamental, com a disciplina de Ciências, na Escola Núcleo Lira Camilla Petry, com carga horária de 10 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, para substituir professor titular, Ricardo Luis Gabiatti, legalmente afastada, no período de 08 de abril a 07 de maio de 2019, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara, SC., em 08 de abril de 2019.
Flavio Ragagnin
Prefeito Municipal em Exercício

Registra-se e Publica-se
Em 08 de abril de 2019.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração.

Portaria nº. 241/2019. O Prefeito Municipal em Exercício de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 27/2008, resolve,
Atribuir função, A servidora Tânia Letícia Beneti, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Atividades Gerais, constante no Anexo I – Grupo A - Serviços Administrativos, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Lei Complementar nº. 27/2008, para exercer a função de Diretora de Trânsito, concomitantemente com as atribuições do cargo de efetivo, a partir de 08 de abril de 2019.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara, SC., em 08 de abril de 2019.
Flavio Ragagnin
Prefeito Municipal em Exercício

Registra-se e Publica-se
Em 08 de abril de 2019.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2019

Publicação Nº 1979172

Processo Licitatório nº 084/2019
Edital de Pregão Presencial nº 042/2019

O Município de Seara, comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº 10.520/02 e lei nº 8.666/93, estará recebendo e protocolizando no livro respectivo impreterivelmente até às 08h30min do dia 23/04/2019, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à seleção de fornecedores e propostas para prestação de serviços com caminhão guindaste hidráulico tipo munck, com braço de alcance mínimo de vinte metros, com cesto aéreo para pelo menos uma pessoa, para atendimento as demandas da administração municipal de Seara/SC. A íntegra do Edital de Pregão Presencial poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC, aos 09 dias do mês de abril do ano de 2019.
Flávio Ragagnin
Prefeito em exercício

Câmara Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 12/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 10/2019

Publicação Nº 1979137

Processo de Licitação nº 12/2019
Dispensa de Licitação nº 10/2019
Fundamentação Legal: art. 24 XIII da Lei nº 8.666/93

Ratificação

1) Objeto: Renovação da assinatura anual de assessoramento técnico à distância com o Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.

Justificativa: Necessidade e interesse de renovar a assinatura anual, para assessoramento técnico à distância.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, art. 24, XIII
Fornecedor:
INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM

Item	Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor Total R$
1	1 assinatura	Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM	3.850,00	3.850,00
		Total		3.850,00

Com base no Parecer Contábil, que confirmou que há recursos orçamentários para o pagamento das obrigações e do Parecer Jurídico, que não vislumbrou nenhum vício, RATIFICO a dispensa de licitação, nos termos e condições constantes dos autos.

Publique-se a presente decisão.

Seara, 08 de abril de 2019.

Adão Kronbauer	Jerson Brusamarello	Gilberto Gonçalves	Eliseu Arend
Presidente da Mesa	Vice-presidente	1º Secretário	2º Secretário

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO 069/2019

Publicação Nº 1979091

DECRETO Nº 069 / 2019 DE 09 DE ABRIL DE 2019
"CONVOCA A VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º - Fica convocada a VII Conferência Municipal de Saúde, a ser realizada no dia 09 de abril de 2019, no município de Serra Alta, com o tema "DEMOCRACIA E SAÚDE: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS";
Art. 2º - A VII Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo (a) Presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde;
Art. 3º - O Regimento Interno da VII Conferência Municipal de Saúde será aprovado por todos os presentes na Conferência Municipal de Saúde;
Art. 4º - As despesas com a organização e realização da VII Conferência Municipal de Saúde ocorrerão por conta dos recursos alocados no Fundo Municipal de Saúde;
Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 09 de abril de 2019
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

EXTRATO CONTRATUAL Nº 025/2019

Publicação Nº 1978919

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	025/2019
Contratante	MUNICIPIO DE SERRA ALTA
Contratada Objeto	ORDALINO DE ANDRADE O CONTRATADO obriga-se a fornecer os ITENS Nº03-AIPIM COM CASCA E Nº11- FEIJÃO PRETO referente a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA MERENDA ESCOLAR/ANO LETIVO 2019. Manutenção da alimentação escolar, com qualidade, em todas as Unidades Escolares do Município, atendendo o convênio de descentralização da Merenda Escolar e a Lei Federal 11.947/2009. Os produtos serão adquiridos mensalmente e a quantidade será conforme a necessidade das Escolas. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº. 013/2019, juntamente com seus anexos e a proposta comercial do CONTRATADO.
Valor ..... :	A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pela aquisição dos produtos objeto deste Contrato, o preço total proposto estimado de R$ 2.311,50 (Dois mil, trezentos e onze reais e cinquenta centavos), sendo R$ 7,61 o valor unitário do Kg de Aipim com Casca e R$ 6,50 o Valor do Kg de Feijão Preto.
Vigência.... Dotação	10/04/2019 á 31/12/2019. Orçamento vigente: 05.01- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Proj. Ativ. 2.504- PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 33.90.00 - Despesa 50 e 51 DR 0002 /0011
SERRA ALTA/SC, 10 de Abril de 2019.	
DARCI CERIZOLLI	
PREFEITO MUNICIPAL	

EXTRATO CONTRATUAL Nº 026/2019

Publicação Nº 1978921

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	026/2019
Contratante	MUNICIPIO DE SERRA ALTA
Contratado Objeto	CLAUDINEI LUIZ MICHELON O CONTRATADO obriga-se a fornecer os ITENS: Nº09-CENOURA E Nº17- MILHO VERDE referente a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA MERENDA ESCOLAR/ANO LETIVO 2019. Manutenção da alimentação escolar, com qualidade, em todas as Unidades Escolares do Município, atendendo o convênio de descentralização da Merenda Escolar e a Lei Federal 11.947/2009. Os produtos serão adquiridos mensalmente e a quantidade será conforme a necessidade das Escolas. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº. 013/2019, juntamente com seus anexos e a proposta comercial do CONTRATADO.
Valor ..... :	A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pela aquisição dos produtos objeto deste Contrato, o preço total proposto estimado de R$ 2.592,00 (Dois mil, quinhentos e noventa e dois reais), sendo R$ 3,42 o valor unitário do Kg de Cenoura e R$ 1,50 o Valor da unidade de Milho Verde.
Vigência.... Dotação	10/04/2019 á 31/12/2019. Orçamento vigente: 05.01- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Proj. Ativ. 2.504- PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 33.90.00 - Despesa 50 e 51 DR 0002 /0011
SERRA ALTA/SC, 10 de Abril de 2019.	
DARCI CERIZOLLI	
PREFEITO MUNICIPAL	

EXTRATO CONTRATUAL Nº 027/2019

Publicação Nº 1978923

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	027/2019
Contratante	MUNICIPIO DE SERRA ALTA
Contratado Objeto	NELSO PAULETTO O CONTRATADO obriga-se a fornecer os ITENS Nº02-ABACATE E Nº05- BANANA PRATA referente a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA MERENDA ESCOLAR/ANO LETIVO 2019. Manutenção da alimentação escolar, com qualidade, em todas as Unidades Escolares do Município, atendendo o convênio de descentralização da Merenda Escolar e a Lei Federal 11.947/2009. Os produtos serão adquiridos mensalmente e a quantidade será conforme a necessidade das Escolas. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº. 013/2019, juntamente com seus anexos e a proposta comercial do CONTRATADO.
Valor ..... :	A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pela aquisição dos produtos objeto deste Contrato, o preço total proposto estimado de R$ 4.770,00 (Quatro mil, setecentos e setenta reais), sendo R$ 6,50 o valor unitário do Kg de Abacate e R$ 4,50 o Valor do Kg de Banana Prata.
Vigência.... Dotação	10/04/2019 á 31/12/2019. Orçamento vigente: 05.01- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Proj. Ativ. 2.504- PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 33.90.00 - Despesa 50 e 51 DR 0002 /0011
SERRA ALTA/SC, 10 de Abril de 2019.	

DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL Nº 028/2019

Publicação Nº 1978924

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	028/2019
Contratante	MUNICIPIO DE SERRA ALTA
Contratado Objeto	GELSON LAZARETI O CONTRATADO obriga-se a fornecer os ITENS Nº01-ABÓBORA CABUTIÁ, Nº06-BATATA DOCE, E Nº12-LARANJA COMUM referente a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA MERENDA ESCOLAR/ANO LETIVO 2019. Manutenção da alimentação escolar, com qualidade, em todas as Unidades Escolares do Município, atendendo o convênio de descentralização da Merenda Escolar e a Lei Federal 11.947/2009. Os produtos serão adquiridos mensalmente e a quantidade será conforme a necessidade das Escolas. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº. 013/2019, juntamente com seus anexos e a proposta comercial do CONTRATADO.
Valor ..... :	A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pela aquisição dos produtos objeto deste Contrato, o preço total proposto estimado de R$ 2.442,00 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais), sendo R$ 3,74 o valor unitário do Kg da Abóbora, R$ 4,16 o Valor do Kg de Batata Doce e R$ 4,13 o Valor do Kg de Laranja Comum.
Vigência.... Dotação	10/04/2019 á 31/12/2019. Orçamento vigente: 05.01- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Proj. Ativ. 2.504- PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 33.90.00 - Despesa 50 e 51 DR 0002 /0011
SERRA ALTA/SC, 10 de Abril de 2019.	
DARCI CERIZOLLI	
PREFEITO MUNICIPAL	

EXTRATO CONTRATUAL Nº 029/2019

Publicação Nº 1978925

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	029/2019
Contratante	MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Contratada Objeto	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE IRACEMINHA - COOPERAGIR A CONTRATADA obriga-se a fornecer os ITENS: Nº07-BISCOITO CASEIRO, Nº10-CUCA RECHEADA, Nº15-MACARRÃO CASEIRO, Nº18-MINI PIZZA, Nº21-PÃO CASEIRO, Nº22-PÃO DOCE COM FAROFA E Nº28- SUCO DE UVA referente a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA MERENDA ESCOLAR/ANO LETIVO 2019. Manutenção da alimentação escolar, com qualidade, em todas as Unidades Escolares do Município, atendendo o convênio de descentralização da Merenda Escolar e a Lei Federal 11.947/2009. Os produtos serão adquiridos mensalmente e a quantidade será conforme a necessidade das Escolas. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº. 013/2019, juntamente com seus anexos e a proposta comercial do CONTRATADO.
Valor ..... :	A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pela aquisição dos produtos objeto deste Contrato, o preço total proposto estimado de R$ 20.150,00 (Vinte mil, cento e cinquenta reais).
Vigência.... Dotação	10/04/2019 á 31/12/2019. Orçamento vigente: 05.01- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Proj. Ativ. 2.504- PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 33.90.00 - Despesa 50 e 51 DR 0002 /0011

SERRA ALTA/SC, 10 de Abril de 2019.

DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 036/2019

Publicação Nº 1979110

PORTARIA Nº. 036/2019 DE 10 DE ABRIL DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal de Contrato titular e substituto referente ao Processo Licitatório nº. 013/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos Contratos na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATOS Nº:	Nº 025; Nº 026; Nº 027; Nº 028 E Nº 029		
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, ANO LETIVO DE 2019, OFERECENDO UMA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL E DE QUALIDADE AOS ALUNOS QUE FREQUENTAM A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.		
PESSOA FÍSICA:	NELSO PAULETTO		
CPF Nº:	674.344.289-53		
PESSOA FÍSICA:	CLAUDINEI LUIZ MICHELON		
CPF Nº:	023.412.849-65		
PESSOA FÍSICA:	GELSON LAZARETI		
CPF Nº:	928.737.079-68		
PESSOA FÍSICA:	ORDALINO DE ANDRADE		
CPF Nº:	032.790.759-20		
EMPRESA:	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE IRACEMINHA		
CNPJ Nº:	09.271.145/0001-00		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	DAMARIS VENTURA		
CARGO:	NUTRICIONISTA		
CPF:	007.100.739-33	MATRÍCULA:	845
LOTAÇÃO:	Secretaria de Educação Cultura e Esportes		
EMAIL:	nutricionista@serraalta.sc.gov.br	FONE: (49) 3364-0403	
FISCAL SUBSTITUTO			

SERVIDOR:	ARLETE MARISTELA TREVISAN		
CARGO:	PROFESSOR II		
CPF:	017.443.679-30	MATRÍCULA:	517
LOTAÇÃO:	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
EMAIL:	cultura@serraalta.sc.gov.br	FONE: (49) 3364-0403	

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato titular e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 10 de abril de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

Publicação Nº 1978963

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SERRA ALTA CNPJ: 80.622.319/0001-98 AV. DOM PEDRO II, 830 C.E.P.: 89871-000 - Serra Alta - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 13/2019 - PR Processo Administrativo: 13/2019 Processo de Licitação: 13/2019 Data do Processo: 22/03/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DARCI CERIZOLLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 13/2019
b) Licitação Nr.: 13/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 10/04/2019
e) Data da Adjudicação: 10/04/2019 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, oferecendo uma alimentação saudável e de qualidade aos alunos que frequentam a Rede Municipal de Ensino. Fortalecendo e apoiando o desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, sazonais, produzidos em âmbito local e pela agricultura familiar.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 004801 - CLAUDINEI LUIZ MICHELON	2	0,0000	2.592,00
- 006137 - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE IRACEMINHA -	7	0,0000	20.150,00
- 004800 - GELSON LAZARETTI	3	0,0000	2.442,00
- 005800 - NELSO PAULETTO	2	0,0000	4.770,00
- 005220 - ORDALINO DE ANDRADE	2	0,0000	2.311,50
	16		32.265,50

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.504.3.3.90.00.00.00.00.00 (50), 2.504.3.3.90.00.00.00.00.00 (51)

Serra Alta, 10 de Abril de 2019.

EDERSON CEREZOLLI
Pregoeiro(a)

DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL

Siderópolis

Prefeitura

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 002/2019

Publicação Nº 1978922

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE SIDERÓPOLIS/SC. - CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA N° 002/2019
Dispõe sobre a criação da Comissão Especial para o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar de Siderópolis/SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições conforme a Lei Federal nº. 8069/1990, Lei Municipal Lei nº 2.313/2019, com base nas deliberações da Assembleia ordinária no dia 01 de Abril de 2019.
CONSIDERANDO o disposto na Lei 12010 de 03 de agosto de 2009, que altera as Leis no 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO que nos termos do artigo 40 da Lei Municipal 2.313/2019, O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) instituirá a Comissão Especial Eleitoral, que deverá ser constituída por conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observada a composição paritária, e o disposto no Art. 40 § 1º;
Considerando o Art. 9º, XVII dispõe que, o CMDCA deverá Lançar e publicar edital, com antecedência mínima de 06 (seis) meses, para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, designando Comissão Especial responsável pela realização do referido pleito, em conformidade com a legislação correlata vigente;

RESOLVE:
Art. 1° - Instituir a Comissão Especial para tratar dos tramites da eleição do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, tendo a seguinte composição:
I - Gladys Lenuzia Kestering - Poder Público
II - Jéssica Renata Jesuina - Poder Publico
III- Margaret de Lourdes Feltrin – Sociedade Civil
IV - Janete Dassi Losso – Sociedade Civil
Colaboradores:
I – Daiane Ferreira Gomes
II – Robson Pasquali

Art. 2º - Os membros desta Comissão Especial têm autonomia, no âmbito da legislação pertinente, para tomar as medidas necessárias para o desenvolvimento do processo eleitoral para a escolha unificada dos membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020 a 2024.
§1º A comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha deverá analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
§2º Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à comissão especial eleitoral:
I - notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa; e
II - realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.
§3º Das decisões da comissão especial eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal l dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
§4º Esgotada a fase recursal, a comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
§5º Cabe ainda à comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha:
I - realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
II - estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
III - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
IV - providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;
V - escolher e divulgar os locais do processo de escolha;
VI - selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
VII - solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
VIII – Fazer a contagem dos votos após o processo eleitoral;
VIII - divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha; e
IX - resolver os casos omissos.
§6º O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Siderópolis/SC, 01 de Abril de 2019.
JESSICA RENATA JESUINA
Presidente do CMDCA
Gestão 2019/2021

Sombrio

Prefeitura

DECRETO Nº. 029/2019

Publicação Nº 1979984

DECRETO Nº 059, DE 04 DE ABRIL DE 2019.

"ALTERA DENOMINAÇÃO DE ESCOLA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC, em exercício, Senhora Gislane Dias da Cunha, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da Lei nº. 2180, de 04 de novembro 2014, combinado com a Lei estadual nº 16.148, de 29 de outubro de 2013, e

Considerando a Lei Estadual 16.148, de 29 de outubro de 2013, que autoriza a desafetar e doar a Municípios catarinenses imóveis com benfeitorias não averbadas, em razão da adesão ao Programa de Parceria Educacional Estado-Município, instituído pelo Decreto nº 502, de 16 de setembro de 2011;

Considerando a Lei nº 2180, de 04 de novembro de 2014 que autorizou o Poder Executivo Municipal a receber por doação o Imóvel com benfeitorias (Colégio Estadual de Retiro da União), livre e desembaraçado de quaisquer ônus,

DECRETA:
Art. 1º A Escola de Ensino Fundamental Estadual "Antônio Stuart", localizada na comunidade de Retiro da União, neste Município, passa a denominar-se Escola de Educação Básica Municipal "Antônio Stuart".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio (SC), 08 de janeiro de 2019.
Gislane Dias da Cunha
Prefeito Municipal e.e

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

José Sidnei Januário
Secretária Municipal de Finanças e Administração

DECRETO Nº. 058/2019

Publicação Nº 1979982

DECRETO Nº. 058 DE 04 DE ABRIL DE 2019.
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, em exercício, Senhora Gislane Dias da Cunha, usando da competência privativa que lhe confere o item VI, do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de Abril de 1990, combinado com a Lei nº 2414, de 04 de abril de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sombrio – SC.

I - por quatro representantes de entidades governamentais do Município e respectivos suplentes, da seguinte forma:

a) Representante da Secretaria Municipal de Direitos Sociais e Cidadania – Marcia Aparecida Teixeira dos Anjos, tendo como suplente - Patrícia Euzébio dos Santos;

b) Represaentante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – Marcia Regina da Silva Coelho, tendo como suplente - Rosangela Garcia Margute;

c) Represaentante da Secretaria Municipal de Saúde – Aline da Cunha de Almeida, tendo como suplente – Andréa Simon Martins;

d) Represaentante da Secretaria Municipal de Finanças e Administração – Lais Machado Mateus Cogorni, tendo como suplente – Marielis Mateus Tavares;

II - por quatro representantes e seus respectivos suplentes, das Entidades que atuam na defesa ou atendimento dos direitos da crianças e do adolescente.

a) Representante da Associação de Moradores do Bairro Januária – AMJA – Jonas D'Avila, tendo como suplente - Silvano Claudio Pereira;
b) Representante da Associação Irmã Carmen – Casa Lar - Damila Aparecida de Oliveira, tendo como suplente – João Izé Rosa;

c) Representante da Pastora da Criança – Clara Vieira da Rosa, tendo como suplente – Maria Sirlei Coelho da Rosa;

d) Representante das CEI's Filantrópicas – Neusa Bristot Guimarães, tendo como suplente – Talita Pereira Fontana;

Art. 2º - O exercício da função de conselheiro será gratuíto, constituindo-se de serviço público relevante.

Art. 3º - O Conselho constituído do artigo 1º, terá regimento próprio, regulamentado por ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio-SC, 04 de dezembro de 2018.
Gislane Dias da Cunha
Prefeito Municipal e.e

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretária Municipal de Finanças eAdministração

LEI Nº.2409/2019

Publicação Nº 1979980

LEI Nº. 2409 DE 19 DE MARÇO DE 2019.

ALTERA OS ARTIGOS 8º e 9º DA LEI Nº 1071 DE 22 DE ABRIL DE 1996 QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Ficam alterados os artigos 8º e 9º da Lei nº 1071 de 22 de abril de 1996 que dispõe sobre o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, e que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. O artigo 8º, da Lei municipal nº 1071 de 22 de abril de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º. O Conselho Municipal do Meio Ambiente será constituído por representantes do Poder Executivo municipal, Poder Legislativo municipal e instituições da Sociedade Civil que prestam serviços relevantes ao Município de Sombrio na seguinte composição:

I - 04 (quatro) representantes do Poder Executivo e seus devidos suplentes, todos os quais devem ocupar cargo de relevância em relação ao Meio Ambiente, Saúde Pública, Saneamento e Agricultura;

II- 01 (um) representante do Poder Legislativo e seu devido suplente;

III- 05 (cinco) representantes da Sociedade Civil Organizada e seus devidos suplentes, todos os quais devem ser membros de instituições com relevantes serviços prestados à comunidade."

Art. 3º. O artigo 9º, da Lei municipal nº 1071 de 22 de abril de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º. A ausência do conselheiro titular ou suplente, este último em ocupando a vaga do titular, representando o Poder Público ou instituição com assento no COMDEMA, por 3 (três) sessões consecutivas ou 5 (cinco) sessões alternadas no período de 12 (doze) meses, implicará na perda do mandato do conselheiro, devendo ser notificado o Poder Público ou a instituição para que no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação, indique novo conselheiro, ou, obrigatoriamente, oficialize o desejo de não mais participar do colegiado.

§1º O segmento do Poder Público ou instituição da Sociedade Civil que deixar de fazer a comunicação de novo conselheiro no prazo estipulado estará automaticamente excluído do COMDEMA;

§2º O Conselho comunicará o Prefeito ou o Presidente da Câmara Municipal para que nomeie novo segmento do Poder Público e/ou o nome de novo conselheiro titular ou suplente.

§3º O Conselho convidará nova instituição que tenha relevante serviço prestado à comunidade no âmbito do município de Sombrio para que faça parte do mesmo em substituição àquelas que deixaram de fazer parte do Conselho.

§4º As novas instituições convidadas deverão apresentar os nomes do titular e do suplente para compor o colegiado, e passarão imediatamente

a exercer a função de Conselheiros Municipais do Meio Ambiente."

Art. 4º. Esta Lei municipal entre em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio (SC), 19 de março de 2019.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretária Municipal de Finanças e Administração

Sul Brasil

PREFEITURA

DECRETO N 0107/2019

Publicação Nº 1979741

DECRETO Nº 0107/2019 DE 05/04/2019

"DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito(a) Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei n° 1191 de 20 de dezembro de 2018.

Art. 1º - FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Efetuar o Remanejamento no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nos seguintes Projetos/Atividades do Orçamento Municipal Vigente:

DE:
03.001.0004.0122.0003.2.005 - Gerenciamento Geral do Município

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
319000 (10)	01001000	Pessoa e Encargos Sociais- Aplicações Diretas (1000))	40.000,00

PARA:
03.001.0004.0122.0003.2.005 - Gerenciamento Geral do Município

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
333900 (11)	01001000	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas (1000)	40.000,00

Artigo 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e está vinculada a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC, aos 08 de março de 2019.

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal Registrado e Publicado na Data Supra.

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração e Fazenda

PREGÃO 030/2019

Publicação Nº 1979866

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL
Processo Administrativo nº 037/2019
Edital: PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2019
Tipo: Pregão Presencial
Objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE INFORMATICA PARA OS PROJETOS SOCIAIS
Entrega dos envelopes: 09:00 horas do dia 24 de abril de 2019
Abertura dos envelopes: 09:15 horas do dia 24 de abril de 2019
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário:
Av. Dr. José Leal Filho 589, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49)3367-0030 ou pelo www.sulbrasil.sc.gov.br.
SUL BRASIL – SC, 10 de abril de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

Tangará

Prefeitura

PORTARIA Nº. 180 DE 04 DE MARÇO DE 2019. "DECLARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Publicação Nº 1979327

PORTARIA Nº. 180 DE 04 DE MARÇO DE 2019.

"DECLARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 25, inciso I, da Lei n. 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1.º Declara inexigível a licitação para a aquisição de material didático para os alunos da rede municipal de ensino de educação infantil e para o ensino fundamental nos anos iniciais do Município de Tangará, no valor de R$ 8.786,05 (oito mil, setecentos e oitenta e seis reais e cinco centavos), pela empresa EDITORA POSITIVO LTDA, CNPJ: 79.719.613/0001-33 conforme determina o inciso I, do art. 25 da Lei 8.666/93.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 04 DE MARÇO DE 2019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 200, DE 25 DE MARÇO DE 2019. "DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Publicação Nº 1979332

PORTARIA Nº. 200, DE 25 DE MARÇO DE 2019.

"DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1.º Declara dispensável a licitação para manutenção, calibração e verificação do INMETRO para o Etilômetro ELEC BAF 300NS 01048 da Polícia Militar da cidade de Tangará, no valor de R$ 2.314,50 (dois mil trezentos e quatorze reais e cinquenta centavos) da empresa ELEC INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA, CNPJ nº 07.791.107/0001-44, conforme determina o inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 25 DE MARÇO DE 2019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA PORTARIA 221

Publicação Nº 1979321

Errata

Na publicação da Portaria nº 221, publicado no Diário Oficial do dia 09/04/2019.

Onde se lê: PORTARIA Nº 221 de 05 de Abril de 2019
Leia-se: PORTARIA Nº Nº 231 de 05 de Abril de 2019

Tangará, 09 de Abril de 2019.
Nadir Baú da Silva
Prefeito Municipal

ERRATA PORTARIA 222

Publicação Nº 1979323

Errata

Na publicação da Portaria nº 222, publicado no Diário Oficial do dia 09/04/2019.

Onde se lê: PORTARIA Nº 222 de 08 de Abril de 2019
Leia-se: PORTARIA Nº Nº 232 de 08 de Abril de 2019

Tangará, 09 de Abril de 2019.
Nadir Baú da Silva
Prefeito Municipal

ERRATA PORTARIA 223

Publicação Nº 1979326

Errata

Na publicação da Portaria nº 223, publicado no Diário Oficial do dia 09/04/2019.

Onde se lê: PORTARIA Nº 223 de 08 de Abril de 2019
Leia-se: PORTARIA Nº Nº 233 de 08 de Abril de 2019

Tangará, 09 de Abril de 2019.
Nadir Baú da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 186, DE 11 DE MARÇO DE 2019. NOMEIA SERVIDORES PARA MOVIMENTAR CONTA VINCULADA QUE TRATA A LEI Nº. 1.502, DE 29 DE AGOSTO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1979329

PORTARIA N.º 186, DE 11 DE MARÇO DE 2019.
NOMEIA SERVIDORES PARA MOVIMENTAR CONTA VINCULADA QUE TRATA A LEI Nº. 1.502, DE 29 DE AGOSTO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no Art. 74, inciso VII, IX, da Lei Orgânica do Município, c/c com o artigo 4º da lei 1.502 de 29 de Agosto de 2001;

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam designados como responsáveis para movimentar a conta bancária individualizada e vinculada de nº 112.750-0 agência 0737-4, do Banco do Brasil, de Tangará – SC, em nome da Prefeitura Municipal de Tangará, com CNPJ n.º 82.827.999.0001/01. Conforme a Lei 1.502 de 29 de Agosto de 2001 (Instituiu Regime de Adiantamento e Normatiza Pagamento de despesas de Pronto Atendimento), a Senhora NELI MARIA HOLEWEGER CHAVES, ocupante do cargo de Auxiliar De Contabilidade, inscrita no CPF. sob o n. º 589.590.259-68, e o Senhor VALMOR ANTONIO VIVIAN, inscrito no CPF. sob o n.º 386.150.889-34, ocupante do cargo de Secretario Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a partir de 01/03/2019.

Art. 2º. A movimentação da referida conta Bancaria, fica vinculada na emissão de cheques e assinatura de dois responsáveis em conjunto.

Art. 3º. A prestação de contas fica a cargo da servidora NELI MARIA HOLEWEGER CHAVES, a qual fará emissão de cheques, depósitos, relatórios e envios de documentos a tesouraria e contabilidade da Administração Municipal.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria de n.º 208, de 16 de Março de 2016, produzindo os seus efeitos jurídicos a partir da data de 01 de março de 2019.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, EM 11 DE MARÇO DE 2019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 187, DE 11 DE MARÇO DE 2019. AUTORIZA SERVIDORES A ASSINAR CHEQUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1979331

PORTARIA N.º 187, DE 11 DE MARÇO DE 2019.
AUTORIZA SERVIDORES A ASSINAR CHEQUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas

contidas no Art. 74, inciso VII, IX, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica autorizado o servidor VALMOR ANTONIO VIVIAN, inscrito no CPF sob o n.º 386.150.889.34, ocupante do cargo de Secretario Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, na ausência do Prefeito Municipal, a assinar cheques em conjunto com o servidor RUBENS ANTONIO LESNIESKI, inscrito no CPF sob o n.º 422.360.299-34, ocupante do cargo de Tesoureiro, nas contas bancárias mantidas na agência 0737-4, do Banco do Brasil, de Tangará/SC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria de n.º 210, de 20 de março de 2017, produzindo os seus efeitos jurídicos a partir da data de 01 de março de 2019.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ/SC, EM 11 DE MARÇO DE 2019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 224, DE 01 DE ABRIL DE 2019. "DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Publicação Nº 1979333

PORTARIA Nº. 224, DE 01 DE ABRIL DE 2019.
"DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 24, inciso XVII, da Lei n. 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1.º Declara dispensável a licitação para revisão programada no veículo RENAULT LOGAN EXPRESSION 1.0, ANO 2018/2019 de placa QJH-5919, pertencente à Secretaria de Saúde, Assistência Social e Habitação do Município de Tangará/SC, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), da empresa DE MARCO RENAULT, CNPJ nº 84.584.556/0006-77, conforme determina o inciso XVII, do art. 24 da Lei 8.666/93.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 01 DE ABRIL DE 2019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 231 DE 05 DE ABRIL DE 2.019. RETORNA AO TRABALHO SERVIDOR AFASTADO POR AUXILIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1979335

PORTARIA Nº. 231 DE 05 DE ABRIL DE 2.019.
RETORNA AO TRABALHO SERVIDOR AFASTADO POR AUXILIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA Prefeito Municipal de Tangará, Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas, no Inciso VII, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando que o servidor recebeu alta do auxilio doença, requerido através do Instituto Nacional de Serviço Social INSS.

RESOLVE:
ART. 1º - Determinar o retorno ao trabalho do Servidor MAICON VINICIO ALVES TONELLO, ocupante do cargo de MOTORISTA – NÍVEL 08 - CLASSE A, a partir de 05/04/2019.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 05 DE ABRIL DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 232, DE 08 DE ABRIL DE 2.019. CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SERVIDOR QUE MENCIONA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1979336

PORTARIA Nº. 232, DE 08 DE ABRIL DE 2.019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SERVIDOR QUE MENCIONA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo artigo 74, incisos VII - IX da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Edital 002/2018, que abriu inscrições e fixou normas para o Processo Seletivo de ingresso em cargo público de provimento temporário para a Prefeitura Municipal de Tangará.

RESOLVE:
Art.1.º Contratar por necessidade temporária de excepcional interesse público o servidor DÉBORA FRANK, para a função do cargo de ORIENTADOR SOCIAL - NÍVEL 09 - CLASSE A, com carga horária de 40h semanais, conforme Lei Complementar 092/2017, a partir de 08/04/2019.

Art.2.º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, 08 DE ABRIL DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 233, DE 08 DE ABRIL DE 2.019. CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA, PARA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1979337

PORTARIA Nº. 233, DE 08 DE ABRIL DE 2.019.
CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA, PARA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal, de Tangará Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, que o servidor necessita de afastamento para tratamento de saúde através do Instituto da Previdência Social – INSS.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder afastamento por auxilio doença à servidora ILDECLEIA RODRIGUES, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM - NÍVEL 06 – CLASSE E, a partir de 20/04/2019, até o prazo determinado pelo INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar em 20/04/2019, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, EM 08 DE ABRIL DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 237, DE 09 DE ABRIL DE 2.019. CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SERVIDOR QUE MENCIONA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1979338

PORTARIA Nº. 237, DE 09 DE ABRIL DE 2.019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SERVIDOR QUE MENCIONA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo artigo 74, incisos VII - IX da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Edital 002/2018, que abriu inscrições e fixou normas para o Processo Seletivo de ingresso em cargo público de provimento temporário para a Prefeitura Municipal de Tangará.

RESOLVE:
Art.1.º Contratar por necessidade temporária de excepcional interesse público a servidora BRUNA MARIA MEISTERLIN SPOLTI, para a função do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – CLASSE A, com carga horária de 40h semanais, conforme Lei Complementar 060/2012, a partir de 09/04/2019.

Art.2.º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, 09 DE ABRIL DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Tijucas

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/SAMAE/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/SAMAE/2019

Publicação Nº 1979207

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/SAMAE/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/SAMAE/2019

Objeto: Aquisição de hidrômetros para atender aos novos consumidores, as substituições de equipamentos danificados ou defasados e demais demandas de medição do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço por Item;
Data de Abertura: 02 de maio de 2019, às 10h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
Jilson José de Oliveira – PRESIDENTE DO SAMAE

AVISO DE LICITAÇÃO NOVA DATA DE ABERTURA Nº 013/FMS/2019 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 008/FMS/2019

Publicação Nº 1978826

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

NOVA DATA DE ABERTURA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/FMS/2019
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 008/FMS/19

Objeto: Aquisição de material de construção para reforma e manutenção das unidades sanitárias e SAMU, do Fundo Municipal de Saúde, do município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço por Lote;
Data de Abertura: 24 de abril de 2019, às 10h30min;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO TERMO DE CONTRATO 091/PMT/19 - PROCESSO 071/PMT/19 - DISPENSA 015/PMT/19

Publicação Nº 1979531

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 091/PMT/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/PMT/19 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/PMT/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

CONTRATADA: SERVIÇO DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC

VALOR: R$. 10.458,00 (Dez mil quatrocentos e cinqüenta e oito reais).

AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso II e Art. 23, inciso II, "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável nº 157/2019/PGM.

TIJUCAS/SC, 09 DE ABRIL DE 2019.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 092/PMT/2019

Publicação Nº 1979212

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 092/PMT/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/PMT/19 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/PMT/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

CONTRATADA: LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA O CORPO DE BOMBEIROS E POLÍCIA CIVIL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

VALOR: R$. 6.167,00 (SEIS MIL, CENTO E SESSENTA E SETE REAIS).

TIJUCAS/SC, 09 DE ABRIL DE 2019.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 093/PMT/2019

Publicação Nº 1979213

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 093/PMT/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/PMT/19 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/PMT/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

CONTRATADA: RODA BRASIL COMERCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA O CORPO DE BOMBEIROS E POLÍCIA CIVIL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

VALOR: R$. 8.177,00 (OITO MIL, CENTO E SETENTA E SETE REAIS).

TIJUCAS/SC, 09 DE ABRIL DE 2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/FMDR/2019 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 008/FMDR/2019

Publicação Nº 1979210

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/FMDR/2019
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 008/FMDR/2019

Objeto: Aquisição de Coffe Break tipo I, II e III para eventos da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente, do Município de Tijucas - SC.
Tipo: Menor preço por Lote
Data de Abertura: 30 de abril de 2019, as 09h30min;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/PMT/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/PMT/2019

Publicação Nº 1979002

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

O Município de Tijucas SC, inscrito sob o CNPJ n. 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Cel. Büchelle, 01, centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 071/PMT/2019
Dispensa de Licitação nº 015/PMT/19
Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviço de Aprendizagem Industrial para Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo, do município de Tijucas/SC..
Contratado: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (SENAI)
Valor: R$. 10.458,00 (Dez mil quatrocentos e cinqüenta e oito reais).

Amparo Legal: Art. 24, inciso II e Art. 23, inciso I e II, "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável nº 1572019/PGM.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/PMT/2019 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 052/PMT/2019

Publicação Nº 1979209

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/PMT/2019
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 052/PMT/2019

Objeto: Aquisição de Coffe Break tipo I, II e III para eventos da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, do Município de Tijucas - SC.
Tipo: Menor preço por Lote
Data de Abertura: 30 de abril de 2019, as 09h00min;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/PMT/2019 - TOMADA DE PREÇO Nº 008/PMT/2019

Publicação Nº 1980111

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/PMT/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 008/PMT/2019

Objeto: Contratação de empresa para realizar a reforma da E. E. F. Campo Novo, conforme (Projeto, Cronograma, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária em anexo), da Secretaria Municipal de Educação.
Tipo: Menor Preço Global
Data de Abertura: 30 de abril0 de 2019, as 08h00.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

Timbé do Sul

Prefeitura

DECRETO 64/2019 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

Publicação Nº 1979324

DECRETO Nº 64 DE 05 DE ABRIL DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.932/2018;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Timbé do Sul, no valor de R$ 39.999,99(trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) na seguinte dotação do orçamento vigente:
05.01 – SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
2.018 – Manutenção das Rodovias Municipais
44-3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações diretas ..... R$ 20.000,00
06.01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2.023 – Apoio ao Produtor Rural
57-3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações diretas ..... R$ 10.000,00
07.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
2.007 – Manutenção do Transporte Escolar
75-3.3.90.00.00.00.00.00.0087 – Aplicações diretas ..... R$ 9.999,99

Art. 2° - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são decorrentes da anulação de orçamento na dotação que especifico:
05.01 – SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
2.018 – Manutenção das Rodovias Municipais
47-4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações diretas ..... R$ 20.000,00
06.01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2.023 – Apoio ao Produtor Rural
56-3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações diretas ..... R$ 10.000,00
07.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
2.007 – Manutenção do Transporte Escolar
76-4.4.90.00.00.00.00.00.0087 – Aplicações diretas ..... R$ 9.999,99

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 05 de Abril de 2019.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

EDITAL CMDCA 01/2019 ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE TIMBÉ DO SUL

Publicação Nº 1978907

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Timbé do Sul – SC
CMDCA
Edital n. 01/2019
Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Timbé do sul

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Timbé do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014 e na Lei Municipal n. 1.749/2015 e suas alterações abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Timbé do Sul, e dá outras providências.

1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO.
1.1 Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Timbé do Sul, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2020 a 09 (nove) de janeiro de 2024, em conformidade com o art.

139, §2o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
1.2 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Timbé do Sul, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.
1.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
1.5 A vaga, o vencimento mensal e carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	05	40 h	01 salário mínimo mensal

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 7.30 h às 11:30 h e das 13:00 h às 17:00 h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.
1.7. Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos finais de semana e feriados.
1.8 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, deverá ser compensada, conforme dispõe a Lei Municipal n.1.749 /2015, ou a que a suceder.
1.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Municipal n. 1.749/2015, ou a que a suceder.
1.10 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescidas das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta Lei Municipal n. 1.749/2015, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES
2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Timbé do sul ocorrerá em consonância com o disposto na Lei Municipal n. 1.749/2015.
2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:
I. Publicação do Edital;
II. Prazo para registro das candidaturas;
III. Análise do pedido de registro das candidaturas, pela CEE;
IV. Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela CEE;
V. Prazo para interposição de recurso junto a CEE, ao candidato inabilitado
VI. Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos
VII. Prazo ao candidato indeferido proceder interposição de recurso junto ao CMDCA.
VIII. Publicação, pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como, de edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida;
IX. Prazo para impugnação das candidaturas junto a CEE, pela população geral.
X. Publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela CEE;
XI. Prazo aos candidatos impugnados para interposição de recurso junto a CEE;
XII. Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos;
XIII. Divulgação dos locais e votação;
XIV. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Timbé do Sul.

3. DOS REQUISITOS A CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO
3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar, os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Municipal n. 1.749/2015, a saber:
I. reconhecida idoneidade moral;
II. idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III. residência no Município;
IV. conclusão do ensino médio
V. não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VI. não incidir nas hipóteses do art. 1o, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
VII. não possuir os impedimentos previstos no art. 39 e parágrafo único da Lei Municipal 1.749/2015.
3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:
I. Certidão de Nascimento ou Casamento;
II. Comprovante de residência;
III. Certificado de quitação eleitoral;
IV. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual;
V. Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
VI. Certidão negativa da Justiça Federal;
VII. Certidão da Justiça Militar da União;
VIII. Certificado de conclusão do ensino médio;
IX. Declaração de idoneidade moral;

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA
4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, não poderá participar do presente processo.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO
5.1 À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pela Comissão Especial Eleitoral e comunicadas ao Ministério Público.
5.2 Cada candidato poderá contar com 1 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto ao Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
5.3 No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1 (um) fiscal por mesa apuradora.
5.4 Para o processo de apuração dos votos, a Comissão Especial Eleitoral nomeará representantes para essa finalidade.

6. DAS INSCRIÇÕES
6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 22 (vinte e dois) de abril a 24 (vinte e quatro) de maio de 2019, em horário de atendimento ao público,de segunda a sexta-feira das 8:00h às 17:00h, na Rua Felipe Nápoli nº242 centro Timbé do Sul.(CRAS)
6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.
6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.
6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão preencher, ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.
6.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica com firma reconhecida e fotocópia de documento de identidade do procurador.
6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal n. 1.749/2015, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de Inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste edital.
6.8 A inscrição será gratuita.
6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS
7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.
7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.
7.3 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
7.4 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 1.749/2015.
7.5 A relação de inscrições deferidas será publicada no dia 31 (trinta e um) de maio de 2019, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
7.6 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, no período 3 (três) a 4 (quatro) de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, no (local), não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).
7.7 A Comissão Especial Eleitoral deverá deliberar e apresentar o resultado dos recursos até o dia 7 (sete) de junho de 2019.
7.8 A divulgação do resultado do recurso interposto pelos candidatos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como da lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas deverá ocorrer até dia 18 (dezoito) de junho de 2019, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
7.9 Publicada a relação de inscrições deferidas, qualquer pessoa poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 19 (dezenove) e 21 (vinte e um) de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, no (local), admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico, vedado o anonimato.
7.10 A publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela Comissão Especial Eleitoral deverá se dar até dia 24 (vinte e quatro) de junho de 2019.
7.11 Os candidatos impugnados poderão interpor recurso junto a Comissão Especial Eleitoral até o dia 26 (vinte e seis) de junho de 2019, a qual deverá se manifestar em 2 (dois) dias uteis.
7.12 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após deliberação sobre os recursos interpostos, publicará a lista final dos candidatos habilitados.
7.13 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição, composto por, no mínimo, 02 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidato.
7.14 Terminado o período de registro das candidaturas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no prazo de 3 (três) dias úteis, publicará relação dos candidatos registrados, deferidos e indeferidos.
7.15 Após a publicação da relação de que trata o caput, será facultado ao candidato inabilitado o direito a recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da referida publicação.
7.16 Passado o prazo previsto a Comissão Especial Eleitoral publicará edital informando o nome dos candidatos habilitados.
7.17 Será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do edital indicando os elementos probatórios.
7.18 Ultrapassado o período de impugnação, será facultado ao candidato impugnado o direito a recurso junto a Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação.
7.19 Vencido o prazo recursal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a Comissão Especial Eleitoral, publicará a lista dos candidatos aptos a participar da eleição.

8- DA CAMPANHA ELEITORAL
8.1 A Campanha Eleitoral, aplica-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:

I - abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II - doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;
IV- a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
VI - a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;
VII - favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VIII - confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
IX - propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a) considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como através de faixas, letreiros, banners, adesivos e cartazes com fotos ou outras formas de propaganda de massa, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores.
8.2 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização de candidatos.
8.3 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
8.4 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
a) utilização de espaço na mídia;
b) transporte aos eleitores;
c) uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
d) distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
e) propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;
f) qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
8.5 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
8.6 O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal n. 9.504/1997.
8.7 A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou Diploma, sem prejuízo das sanções penais previstas na Lei Eleitoral.
8.8 A inobservância do disposto no art. 33 sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação e os candidatos beneficiados à multa no valor de R$1.000,00 (mil reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais) ou equivalente ao da divulgação da propaganda paga, se este for maior, sem prejuízo da cassação do registro da candidatura e outras sanções cabíveis, inclusive criminais.
8.9 Compete a Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, comunicando o fato ao Ministério Público.
8.10 A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato ou através de curriculum vitae, admitindo-se a realização de debates e entrevistas.
8.11 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente (CMDCA), da relação oficial dos candidatos considerados habilitados.
8.1 É admissível a criação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), de página própria na rede mundial de computadores, para divulgação do processo de escolha e apresentação dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, desde que assegurada igualdade de espaço para todos.

9. DA ELEIÇÃO
9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
9.2 A eleição será realizada no dia 06 (seis) de outubro de 2019, no horário das 8hs às 17hs.
9.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral até o dia 05 (cinco) de setembro de 2019, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
9.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.
9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores, nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
9.7 O voto é sigiloso e o eleitor votará em cabina indevassável.
9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento equivalente a esta, com foto.
9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.

9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.
9.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
9.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, com a indicação do respectivo número do candidato.
9.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, aprovadas previamente pela Comissão Especial Eleitoral, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato, sem se admitir a indicação do nome dos candidatos.
9.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
9.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
9.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
9.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
9.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial Eleitoral.
9.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:
I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
9.20 Os candidatos poderão indicar até um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade destes à Comissão Especial Eleitoral até o dia 05 (cinco) de setembro de 2019.

10. DA APURAÇÃO
10.1 A apuração dar-se-á no mesmo local da votação definido pela Comissão Especial Eleitoral, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença do representante do Ministério Público e da Comissão Especial Eleitoral.
10.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.
10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.
10.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
10.6 Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
10.7 No caso de empate na votação será considerado eleito o candidato de maior idade.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS
11.1 O resultado da eleição será publicado no dia 07 (sete) de outubro de 2019, em de Edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados por ato do Prefeito Municipal.
11.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10 (dez) de janeiro de 2019.
11.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.
11.5 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos, e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

12. DO CALENDÁRIO
12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

Data	Etapa
08/04/2019	Publicação do Edital
22/04 a 24/05/2019	Prazo para registro das candidaturas
27 a 30/05/2019	Análise do pedido de registro das candidaturas, pela CEE.
31/05/2019	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela CEE.
03 a 04/06/2019	Prazo para interposição de recurso junto a CEE, ao candidato inabilitado
07/06/2019	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos
10 e 14/06/2019	Prazo ao candidato indeferido proceder interposição de recurso junto ao CMDCA.
18/06/2019	Publicação, pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como, de edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida.
19 a 21/06/2019	Prazo para impugnação das candidaturas junto a CEE, pela população geral.
24/06/2019	Publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela CEE
25 a 26/06/2019	Prazo aos candidatos impugnados para interposição de recurso junto a CEE.

27/06/2019	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos
05/09/2019	Divulgação dos locais e votação
06/10/2019	Eleição
07/10/2019	Publicação da apuração
10/01/2019	Posse

12.2 Fica facultada à Comissão Especial Eleitoral e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Municipal n. 1.749/2015, em anexo, a qual faz parte integrante do edital sem prejuízo das demais leis afetas.
13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.
13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.
13.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Turvo para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Timbé do Sul, 08 de abril de 2019.
Simone Martins Ramos
Presidente do CMDCA

ANEXO I

LEI. Nº 1.749 DE 31 DE MARÇO DE 2015
DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA E O CONSELHO TUTELAR.
O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:

TITULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º- Esta lei dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e as normas gerais à sua adequada aplicação.
Art. 2º- O atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Timbé do Sul/SC será feito através das políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outras, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade e respeito a liberdade e a convivência familiar e comunitária, num conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais.
Art. 3º- Aos que dela necessitam será prestada a assistência social em caráter supletivo.
Parágrafo único – É vedada a criação de programas de caráter compensatório na ausência ou insuficiência das políticas sociais básicas do Município, sem prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 4º- Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente expedir normas para organização e funcionamento dos serviços que se fizerem necessárias, tais como:
I – serviços especiais de prevenção, atendimento médico e psico-social às vítimas de negligências, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
II – serviço de identificação e localização de pais, responsáveis de crianças e/ou adolescentes desaparecidos;
III- proteção jurídico-social aos que dela necessitarem, por meio de entidade de defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.
IV- programas sócios educativos, tais como:
a) orientação e apoio sócio-familiar;
b) apoio sócio-educativo em meio aberto;
c) colocação familiar;
d) abrigo;
e) liberdade assistida;
f) semi-liberdade;
g) internação.

Parágrafo Único – O Município poderá criar os programas e serviços a que aludem o inciso IV, do art. 4º desta lei ou estabelecer consórcio intermunicipal para atendimento regionalizado, instituindo e mantendo entidades governamentais e não governamentais de atendimento, mediante prévia autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

TITULO II
DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 5º- A Política de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente será garantida através dos seguintes órgãos:
I- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III- Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPITULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SEÇÃO I
DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO CONSELHO
Art. 6º- Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), como órgão deliberativo, consultivo e controlador das ações em todos os níveis, conforme prescreve o art. 88, da Lei nº 8.069/90.
Parágrafo Único – Os atos normativos e decisórios emanados do CMDCA, serão formalizados sob a denominação de Resolução.

SEÇÃO II
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO (CMDCA)
Art. 7º- Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I- Acompanhar, monitorar e avaliar as políticas no seu âmbito;
II- Divulgar e promover as políticas e práticas bem-sucedidas;
III- Difundir junto à sociedade local a concepção de criança e adolescente como sujeitos de direitos e pessoas em situação especial de desenvolvimento, e o paradigma de proteção integral como prioridade absoluta;
IV- Conhecer a realidade de seu território e elaborar o seu plano de ação;
V- Definir prioridades de enfrentamento dos problemas mais urgentes;
VI- Propor e acompanhar o reordenamento institucional, buscando o funcionamento articulado em rede das estruturas públicas governamentais e das organizações das sociedades;
VII- Promover e apoiar campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente;
VIII- Propor a elaboração de estudos e pesquisas com vistas a promover, subsidiar e dar mais efetividade às políticas;
IX- Participar e acompanhar a elaboração, aprovação do PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária Anual), indicando modificações necessárias á consecução dos objetivos da política dos direitos da criança e do adolescente;

X- Gerir o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente no sentido de definir a utilização dos respectivos recursos por meio de plano de aplicação.
XI- Fomentar a integração do Judiciário, Ministério Público, Defensoria e Segurança Pública na apuração dos casos de denuncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade que versem sobre ameaça ou violação de direitos da criança e do adolescente;
XII- Atuar como instância de apoio no nível local nos casos de petições, denúncias e reclamações formuladas por pessoa ou entidade, acolhendo-as e dando encaminhamento aos órgãos competentes;
XIII- Integrar-se com outros órgãos executores de políticas públicas direcionadas à criança e ao adolescente e demais Conselhos setoriais;
XIV- Registrar as organizações da sociedade civil sediadas em sua base territorial que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art.90,caput, e, o que couber, as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129 da Lei nº8.069/90;
XV- Inscreve os programas de criança, adolescentes e suas respectivas famílias em execução na sua base territorial por entidades governamentais e organizadas da sociedade civil;
XVI- Recadastrar as entidades e os programas em execução, certificando-se de sua contínua adequação à política traçada para a promoção dos direitos dos conselheiros tutelares;
XVII- Regulamentar, organizar, coordenar o processo de escolha dos conselheiros tutelares, seguindo as determinações da lei em vigor;
XVIII- Instaurar sindicância para apurar eventual falta grave cometida por conselheiro tutelar no exercício de suas funções, observando a legislação municipal pertinente ao processo de sindicância ou administrativo/disciplinar, de acordo com a resolução nº75/2001 do CONANDA.
XIX- Elaborar e aprovar o seu regimento interno, com a aprovação de dois terços do total de seus membros.
XX- Dar posse aos membros do Conselho Tutelar e conceder licença aos mesmos, nos termos do respectivo regulamento previdenciário e declarar vago o posto por perda de mandato, nas hipóteses previstas nesta lei;
XXI- Estimular e incentivar a atualização permanente dos servidores das instituições governamentais e não governamentais envolvidas no atendimento à família, criança e ao adolescente.

SEÇÃO III
DOS MEMBROS DO CONSELHO
Art. 8º- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composto de 06 (seis) membros, sendo:
I- 03 (três) membros titulares e seus respectivos suplentes, representantes da área governamental, de livre escolha e nomeação do Prefeito Municipal, conforme abaixo:
a) Secretaria Municipal da Saúde;
b) Secretaria Municipal Assistência Social e Habitação;
c) Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte.
II- 03 (três) representantes titulares e seus respectivos suplentes de entidades não governamentais indicados pelas entidades, de sua livre escolha, e após, nomeados pelo Prefeito Municipal.
§1º- Em caso de extinção de alguma das entidades, o representante será escolhido pela entidade que suceder.
§2º- Para exercício da função de conselheiro são exigidos os seguintes requisitos:
I- reconhecida idoneidade moral;

II- idade superior a 21 anos;

III- residir no município de Timbé do Sul.
§3º- Os Conselheiros do Direito da Criança e do Adolescente serão empossados através decreto do Prefeito Municipal de Timbé do Sul.
Art. 9º- O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, sendo facultada uma única recondução, sendo o seu exercício considerado de serviço público relevante e não remunerado, conforme a resolução do CONANDA nº 105/2005, art.10, parágrafo único.
§1º- A substituição do conselheiro poderá ser efetuada a qualquer tempo.
§2º- Os membros da diretoria serão eleitos pelo Conselho dentre seus membros, em reunião plenária e com quorum mínimo de dois terços, para um mandato de 02 (dois) anos, facultada uma reeleição.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
SEÇÃO I
DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO FUNDO
Art. 10- Fica criado o Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FIA), para captar e aplicar os recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao qual é órgão vinculado.
Art. 11- O Fundo Municipal da Infância e do Adolescente obedece, para os efeitos, as normas da Contabilidade Pública, em especial as disposições da Lei nº 4.320/64, sendo que suas características básicas são as que seguem:
a) Vinculado ao Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente;
b) Não possui personalidade jurídica;
c) Integra ao orçamento público, para todos efeitos, sujeito às regras gerais de execução orçamentária;
d) Conta bancária específica para movimentação dos recursos;
e) Orçamento que possibilite a execução dos planos apresentados pelo CMDCA;
f) O ordenador das despesas, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será o Prefeito Municipal ou quem o mesmo indicar, que assinará os balancetes e demais atos, bem como, os cheques, ordens bancárias em conjunto com o tesoureiro da Prefeitura.

SEÇÃO II
DA ADMINISTRAÇÃO E COMPÊTENCIA DO FUNDO
Art. 12 – Compete ao Fundo Municipal da Criança e Adolescente:
I- Registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos pelo Estado ou pela União em benefício das crianças e dos adolescentes;
II- Registrar os recursos captados pelo Município através de convênios, ou por doações ao Fundo;
III- Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no Município, nos termos de resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV- Liberar recursos a serem aplicados em benefício de crianças e adolescentes, nos termos das resoluções o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V- Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VI- Publicar, semestralmente, no periódico Municipal de maior circulação, ou na falta deste, em edital fixado no mural da Prefeitura, todas as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos, com relação ao FIA.
Art. 13- A dotação orçamentária do Fundo será regulamentada por resolução expedida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Poder Executivo.
Art. 14- São recursos do fundo:
I- Recursos públicos que lhes forem destinados, provenientes de doações, auxílio, contribuições, subvenções, consignados no Orçamento da União, do Estado e do próprio município;
II- Doações de pessoas físicas e jurídicas, sejam elas de bens materiais, imóveis ou recursos financeiros;
III- Destinações de receitas dedutíveis de Imposto de Renda, com incentivos fiscais, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes;
IV- Contribuições de governos estrangeiros e de organismos internacionais multilaterais;
V- Resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente;
VI- Recursos provenientes de multas, concursos de prognósticos, dentre outros que lhe forem destinados;
VII- Produto das aplicações dos recursos disponíveis, vendas de materiais e eventos realizados;
VIII- Receitas provenientes de convênios, acordos, contratos realizados entre o município e entidades governamentais ou não governamentais, que tenha destinação específica.

CAPITULO IV
DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SEÇÃO I
DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO CONSELHO
Art. 15- Fica criado o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescente, órgão permanente, autônomo e não jurisdicional encarregado de zelar em nome da comunidade, pelo cumprimento dos direitos das crianças e adolescentes, na forma da Lei Federal nº 8.069/90 e suas alterações (arts. 131 e 136).
§1º - Entende-se como de natureza funcional, a autonomia do Conselho Tutelar, ou seja, em matéria técnica de sua competência, cabe tomar decisões e aplicar medidas, sem qualquer interferência externa.
§2º- As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser modificadas por ele próprio (arts. 99 e 100, ECA) ou pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse (art. 137, ECA).
Art. 16- O conselho tutelar será composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local através de eleição direta, para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

Art. 17– Em caso de vacância do cargo, será convocado o respectivo suplente eleito por ordem decrescente de votação.
Art. 18- Compete aos conselheiros tutelares zelar, em nome da comunidade municipal, pelo atendimento dos direitos da criança e do adolescente, cumprindo as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

SEÇÃO II
DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

Art. 19- São requisitos para candidatar-se e exercer as funções de membro do Conselho Tutelar:
I - Reconhecida idoneidade moral;
II- Idade superior a 21 anos;
III- Residir no Município de Timbé do Sul
IV- Ensino médio completo
Art. 20- Os Conselheiros Tutelares do Município de Timbé do Sul serão eleitos pelo voto facultativo dos eleitores cadastrados junto ao Tribunal Regional Eleitoral que compõem as secções eleitorais do Município de Timbé do Sul/SC.
Art. 21- A organização do processo eleitoral, será de responsabilidade do Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente, coordenado pelo presidente do referido conselho e fiscalizado pelo Ministério Público.
Art. 22- Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o lançamento do Edital de Convocação das eleições para escolha dos membros do Conselho Tutelar, o qual irá disciplinar sobre o local, data e hora das eleições, registro das candidaturas em forma individual, apuração dos votos, prazo para impugnações, proclamação e posse dos conselheiros escolhidos.
Art. 23- O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, fará ampla divulgação do edital, em jornal de circulação regional, diário oficial do estado de Santa Catarina, fixados em mural publico da Prefeitura e da Câmara de Vereadores, site oficial do Município, escolas e Fórum da Comarca de Turvo.

SEÇÃO III
DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO E DA REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS
Art. 24- O exercício da função de Conselheiro, constituirá serviço relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral.
Art. 25- Os membros escolhidos para o exercício da função de Conselheiro Tutelar não serão considerados funcionários efetivos do quadro de pessoal da Administração Municipal, mas farão jus a remuneração equivalente a 01 (um) salário mínimo mensal e, terão cobertura previdenciária, gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal, licença-maternidade, licença-paternidade e gratificação natalina, conforme art. 134, seus incisos e parágrafo único da Lei nº 12.696/12.

SEÇÃO IV
DA DIREÇÃO DO CONSELHO
Art. 26- Os Conselheiros Tutelares, por votação direta, escolherão entre si, um presidente e um secretário através do voto por maioria absoluta, os quais serão responsáveis pela direção do Conselho.
§1º- O mandato dos diretores do Conselho terá a duração de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.
§2º- Na ausência do Presidente, este será substituído pelo Secretário do Conselho.
§3º- Na vacância de qualquer um dos cargos será eleito novo presidente ou secretário até completar o mandato do substituído.
§4º- Os cargos acima descritos não estão sujeito a gratificações ou remuneração extra.
Art. 27- São atribuições do Presidente:
I- Presidir as reuniões plenárias, tomando parte das discussões e votações com direito a voto;
II- Convocar sessões ordinárias e extraordinárias;
III- Representar o Conselho Tutelar;
IV- Assinar correspondência oficial do Conselho Tutelar;
V- Propor ao representante legal do órgão ao qual está vinculada, a designação ou veto, ouvido a plenária, de funcionários e auxiliares ao funcionamento do Conselho Tutelar;
VI- Zelar, com os demais conselheiros, pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente;
VII- Proceder abertura e encerramento de todos os livros usados pelo Conselho, rubricando todas as folhas.
Art. 28- São atribuições do Secretário:
I- redigir e assinar atas e resoluções com os demais os conselheiros presentes na sessão;
II- redigir e assinar as correspondências oficiais juntamente com o Presidente;
III- manter sob sua guarda livros, fichas, documentos e papeis do Conselho Tutelar;
IV- prestar as informações que lhe forem requisitas e expedir certidões, respeitando os artigos 146 e 147 do ECA.

SEÇÃO V
DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DOS CONSELHEIROS
Art. 29- O Conselho Tutelar elaborará o seu Regimento Interno, submetendo-o à aprovação do CMDA.
Art. 30- Constará da Lei Orçamentária Municipal, previsão de recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar.
Art. 31- O Chefe do Poder Executivo, ouvido o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar, providenciará por meio de decreto, local e horário adequado para o seu funcionamento, bem como todo apoio de pessoal e outros meios necessários para o bom funcionamento.
Parágrafo único- A atuação do Conselho Tutelar será contínua e ininterrupta, atendendo os casos urgentes em qualquer dia e horário, na forma do decreto do Poder Executivo.
Art. 32- Não há hierarquia entre os conselheiros, cada qual tem sua competência e área de atuação, e deve trabalhar de forma harmônica e integrada para que o Sistema de Proteção Integral possa ser efetivamente implementado.
Art. 33- O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo e seus membros não se classificam como servidores municipais ocupantes de cargos ou empregos públicos, exercendo apenas função pública temporária sujeita a mandado.

SEÇÃO VII

DA PERDA DO MANDATO E DOS IMPEDIMENTOS DOS CONSELHEIROS
Art. 34- Perderá automaticamente o mandato o conselheiro tutelar que for condenado por sentença irrecorrível pela prática de crime ou contravenção, ou que deixar de residir no Município de Timbé do Sul.
Art. 35- Poderá ainda ser cassado o mandato de Conselheiro Tutelar em caso de grave desídia no cumprimento dos deveres de seu cargo, apurando-se o fato através de inquérito administrativo cuja instauração dependerá do voto da maioria absoluta dos membros do CMDCA e desde que haja votação favorável à cassação pela maioria qualificada de dois terços (2/3) do colegiado pleno, facultada a ampla defesa.
Art. 36- Em caso de morte ou renúncia de qualquer membro do Conselho Tutelar, o CMDCA declarará vago o cargo e convocará o respectivo suplente por ordem de votação.
Art. 37- São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher; ascendentes e descendentes; sogro e genro ou nora; irmãos; cunhados, durante o cunhadio; tio e sobrinho; padrasto e madrasta e enteado.
Parágrafo Único - Entende-se o impedimento do Conselheiro, na forma deste artigo, em relação a autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca.
Art. 38- Os impedimentos, a cassação e a perda de mandato que trata esta sessão VII, seguirá a Resolução do CONANDA nº 105/2005, arts.11 e 12 e seus parágrafos.

TITULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 39- No prazo máximo de 30 dias da publicação desta Lei por convocação do Chefe do Poder Executivo Municipal, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente se reunirão para elaborar o Regimento Interno dos Conselhos.
Art. 40º- Os conselheiros tutelares que atuam no município terão mandato limitado até a posse daqueles escolhidos no primeiro processo unificado, que ocorrerá no ano de 2015, conforme disposições previstas na Lei nº 12.696/12, art. 139, §1º.
Art. 41º- Os conselheiros eleitos pela primeira vez em 2013 e 2014 poderão concorrer a reeleição unificada no pleito de 04 de outubro de 2015 e a subsequente, conforme a resolução 152/2012 do CONANDA, que trata da transição para fins de regulamentação do processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares em todo território nacional.
Art. 42- Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nº 599/91, 1.098/2001, 934/97, 1.083/2001, 1.302/2005, 1.422/2007, 1.429/2007 e 1.473/2009, seus Decretos e Portarias regulamentadores.
Art. 43- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Timbé do Sul, 31 de março de 2015.
Eclair Alves Coelho
Prefeito Municipal
Publicada e registrada a presente Lei, nesta Secretaria na data supra.
Helder Pessetti
Secretário de Administração e Finanças

Timbé do Sul, 08 de abril de 2019.
Simone Martins Ramos
Presidente do CMDCA

EXTRATO DO CONTRATO 35/2019

Publicação Nº 1978872

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 35/2019
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Reginaldo da Silva
Objeto: Prestação de serviços de monitor de oficina de violão para desenvolver o projeto "Sons que Transformam Vidas" às crianças e adolescentes que participam do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.
Valor: R$ 700,00 (setecentos reais) mensal
Vigência: de 06/03/2019 a 06/12/2019

EXTRATO DO CONTRATO 37/2019

Publicação Nº 1978873

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 37/2019
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Jaime Simão ME
Objeto: Aquisição parcelada de peças e material de consumo para computadores impressoras e prestação de serviços técnicos, para a Administração Municipal de Timbé do Sul, durante o exercício de 2019.
Valor: R$ 72.700,75 (setenta e dois mil e setecentos reais e setenta e cinco centavos) global estimado
Vigência: de 12/03/2019 a 31/12/2019

EXTRATO DO CONTRATO 38/2019

Publicação Nº 1978874

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 38/2019
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Juliano Manenti 04456368900
Objeto: Aquisição parcelada de peças e material de consumo para computadores impressoras e prestação de serviços técnicos, para a Administração Municipal de Timbé do Sul, durante o exercício de 2019.
Valor: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) global estimado
Vigência: de 12/03/2019 a 31/12/2019

EXTRATO DO CONTRATO 39/2019

Publicação Nº 1978876

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 39/2019
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura Rodoviária da Amesc – CINFRA
Objeto: Promover e executar ações na área de infra estrutura e desenvolvimento de interesses comuns dos Municípios Consorciados.
Valor: R$ 39.999,96 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)
Vigência: de 12/03/2019 a 31/12/2019

EXTRATO DO CONTRATO 40/2019

Publicação Nº 1978877

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 40/2019
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Comercial Timbeense Ltda
Objeto: Aquisição parcelada de materiais de construção para manutenção e conservação dos prédios públicos, manutenção da Secretaria de Obras e Secretaria de Agricultura do município de Timbé do Sul, durante o exercício de 2019.
Valor: R$ 78.757,83 (setenta e oito mil, setecentos e cinqüenta e sete reais e oitenta e três centavos) global estimado
Vigência: de 20/03/2019 a 31/12/2019

EXTRATO DO CONTRATO 41/2019

Publicação Nº 1978878

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 41/2019
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: FC Bus Ltda ME
Objeto: Prestação de serviços de funilaria e pintura para reforma e manutenção dos veículos coletivos (ônibus) da Secretaria de Educação do município de Timbé do Sul.
Valor: R$ 310,00 (trezetnos Ed ez reais) por hora
Vigência: de 26/03/2019 a 31/12/2019

EXTRATO DO CONTRATO 42/2019

Publicação Nº 1978879

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 42/2019
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Barabas Indústria e Comércio de Madeiras Ltda ME
Objeto: Aquisição parcelada de madeira para construção e reforma de pontes do Município de Timbé do Sul/SC, durante o exercício de 2019.
Valor: R$ 99.150,00 (noventa e nove mil, cento e cinqüenta reais) global estimado.
Vigência: de 26/03/2019 a 31/12/2019

EXTRATO DO CONTRATO 43/2019

Publicação Nº 1978881

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 43/2019
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Ibanês Triches EPP
Objeto: Aquisição parcelada de pneus, câmaras e protetores para reposição nos veículos e máquinas da Administração Municipal, durante o exercício de 2019.
Valor: R$ 74.860,00 (setenta e quatro mil, oitocentos e sessenta reais) global estimado.
Vigência: de 29/03/2019 a 31/12/2019

EXTRATO DO CONTRATO 44/2019

Publicação Nº 1978882

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 44/2019
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: L.A. Pneus Ltda ME
Objeto: Aquisição parcelada de pneus, câmaras e protetores para reposição nos veículos e máquinas da Administração Municipal, durante o exercício de 2019.
Valor: R$ 74.616,30 (setenta e quatro mil, seiscentos e dezesseis reais e trinta centavos) global estimado.
Vigência: de 29/03/2019 a 31/12/2019

EXTRATO DO CONTRATO 45/2019

Publicação Nº 1978883

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 45/2019
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Claudia Regina Bernhardt
Objeto: Prestação de serviços de monitor de dança para desenvolver o projeto "Dança - Dialogando com o Corpo", para os usuários (munícipes) que participam do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.
Valor: R$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinqüenta reais) mensal
Vigência: de 01/04/2019 a 31/12/2019

EXTRATO DO CONTRATO 46/2019

Publicação Nº 1978884

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 46/2019
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Gescon Serviços Administrativos Ltda
Objeto: Assessoria em Convênios Federais, Estaduais, captação de recursos e prestação de contas junto ao Executivo Municipal para o exercício de 2019.
Valor: R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais) mensal
Vigência: de 01/04/2019 a 31/12/2019

EXTRATO DO CONTRATO 47/2019

Publicação Nº 1978885

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 47/2019
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Liga Atlética Vale Do Mampituba
Objeto: Prestação de serviços de arbitragem para a realização do Campeonato Municipal de Futebol de Campo - Edição 2019.
Valor: R$ 500,00 (quinhentos reais) por jogo
Vigência: de 01/04/2019 a 31/12/2019

LEI Nº 1.946/2019 DENOMINA RUAS DO PERÍMETRO URBANO

Publicação Nº 1978891

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

LEI N° 1.946, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

DENOMINA RUAS NO PERÍMETRO URBANO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul / SC, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art. 1º - Ficam denominadas as seguintes vias públicas, localizadas dentro do Perímetro Urbano da cidade de Timbé do Sul:

I – **Rua Angelina Marques Dal Pont**, a atual Rua Nº 317 - Bairro Floresta, fundos do Loteamento São Luiz, fazendo frente com a BR-285, conforme mapa anexo.

II – **Rua Irio Turossi**, a atual Rua Nº 318 - Bairro Floresta, fundos do Loteamento São Luiz, fazendo frente com a BR-285, conforme mapa anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 05 de Abril de 2019.

Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei, nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

Criado pela Lei n.° 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50

Rua Prefeito Aristides José Bom, 215 – Centro – CEP 88940-000 – Timbé do Sul – Santa Catarina – CNPJ 82.915.232/0001-34
Fone (048) 536 1133 – Fone/Fax (0**48) 536 1144**
E-mail: pmts@contato.net

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

Criado pela Lei n.° 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50

Rua Prefeito Aristides José Bom, 215 – Centro – CEP 88940-000 – Timbé do Sul – Santa Catarina – CNPJ 82.915.232/0001-34
Fone (048) 536 1133 – Fone/Fax (0**48) 536 1144**
E-mail: pmts@contato.net

Timbó

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 16 2019 PMT - SERVIÇOS DE AVALIAÇÕES DE IMÓVEIS

Publicação Nº 1979900

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 16/2019 PMT

OBJETO: contratação de serviços de avaliações de imóveis urbanos ou rurais, e avaliações de locações de imóveis no município de Timbó, para fins diversos, atendendo as necessidades da administração direta e indireta. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 24 de abril de 2019. ABERTURA: dia 24 de abril de 2019 às 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br, ou através do e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br, e telefone (47) 3380-7000, ramal 7035.

Timbó (SC), 09/04/2019
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração.

AVISO TOMADA DE PREÇO N.º 17 2019 PMT - ILUMINAÇÃO PONTE E ROTATÓRIAS

Publicação Nº 1979901

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2019 PMT

OBJETO: contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a total execução (compreendendo material e mão de obra) de projeto de iluminação pública da ponte sobre o Rio Benedito (Ponte Dona Clara) e rotatórias de acesso. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 25 de abril de 2019. ABERTURA: dia 25 de abril de 2019 às 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br, ou através do e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br, e telefone (47) 3380-7000, ramal 7035.

Timbó (SC), 09/04/2019
DARCÍZIO BONA
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

CERTIDÃO DE APROVAÇÃO Nº 179 DE 09 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1979105

CERTIDÃO DE APROVAÇÃO Nº 179
DE 09 DE ABRIL DE 2019.

O Secretário de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 196, de 29 de dezembro de 2000 e Decreto nº. 3329, de 22 de novembro de 2013, com fundamento na Lei Complementar nº. 465, de 24 de julho de 2015, certificam que:
Está APROVADO o desmembramento denominado "SCHUTZE I", situado do lado ímpar da Rua Germano Brandes Sênior, esquina formada com o lado ímpar da Rua Venezuela, nesta Cidade de Timbó e Comarca, contendo a área de 10.810,71m2, (Dez mil, oitocentos e dez metros e setenta e um decímetros quadrados), processo D-001/2019 tudo conforme documentação apresentada pelo requerente SUPERMERCADOS SCHUTZE LTDA, acompanhando o requerimento protocolado sob nº 3110, datado de 01 de março de 2019 e da documentação elaborada e devidamente assinada pelo profissional, Guilherme Augusto Anesi, Engenheiro Florestal, CREA/SC 125898-3, onde constam projetos, memoriais, anotações de responsabilidade técnica e laudos, cabendo a este responsável técnico a responsabilidade civil pelos serviços de projetos, cálculos, topografia, memoriais e especificações.
O desmembramento foi realizado no imóvel urbano matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, sob o nº 28.501, livro 2, cadastrado neste órgão fazendário sob nº 01.03.010.0277.001 constituído de 01 (um) lote e uma área remanescente.
Apesar da aprovação o proprietário/requerente e seus herdeiros e/ou sucessores e/ou demais responsáveis estão obrigados a atender e sujeitos a todas às exigências da Lei Complementar n.º 335/2007 e do Decreto n.º 3329, de 22 de novembro de 2013, dentro do prazo estabelecido no respectivo processo de desmembramento, além de os demais dispositivos legais atinentes a espécie, em especial a Lei nº. 12.651/12 - Novo Código Florestal e Lei nº. 6766/79 - Parcelamento do Solo Urbano. Qualquer modificação no projeto e no memorial descritivo deverá ser submetida à aprovação do Município, a pedido do interessado.
A presente aprovação entra em vigor na data da publicação da Certidão e tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, nos moldes do art. 2º do Decreto 3329/2013.
Município de Timbó, 09 de abril de 2019.

MOACYR CRISTOFOLINI JÚNIOR

Secretário de Planejamento, Trânsito,
Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços.
Município de Timbó.

Vivian Luciane Maas Barbosa
Arquiteta e Urbanista
CAU/SC A41829-3

CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO Nº 40.2019 PMT

Publicação Nº 1979904

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2019 PMT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, GUIA VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº. 82.461.310/0001-78, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 17/04/2019.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs ás 17hs.

Timbó, 09 de abril de 2019.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO Nº 41.2019 PMT

Publicação Nº 1979906

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2019 PMT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, RX LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº. 14.164.110/0001-01, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 17/04/2019.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs ás 17hs.

Timbó, 09 de abril de 2019.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO Nº 42.2019 PMT

Publicação Nº 1979908

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2019 PMT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, FAST VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº. 00.562.732/0001-75, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 17/04/2019.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs ás 17hs.

Timbó, 09 de abril de 2019.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

EXTRATO CONTRATO 33.2019 PMT

Publicação Nº 1979910

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 33/2019
CONTRATANTE: Município de Timbó, através da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola.
CONTRATADO: FUNDAÇÃO EZUTE.
OBJETO: Serviços de assessoria técnica, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, para o levantamento da situação do município de Timbó quanto às suas necessidades de infraestrutura e à existência de ambiente técnico, jurídico e regulatório favoráveis à estruturação de concessões e parcerias público privadas (PPPs) para estruturação do projeto de iluminação pública, contemplando o desenvolvimento institucional para consolidação, capacitação e estruturação de projeto, conforme especificado e detalhado junto ao edital Dispensa de Licitação nº. 13/2019, termo de referência e proposta técnico-orçamentária devidamente assinada.
VALOR TOTAL: R$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 02/04/2019.

DARCÍZIO BONA
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

EXTRATO CONTRATO 35.2019 TIMBOPREV

Publicação Nº 1979912

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TIMBÓ - TIMBOPREV
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 35/2019
CONTRATANTE: Município de Timbó através do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Timbó - TIMBOPREV.
CONTRATADO: DATAMAIS SISTEMAS LTDA EPP.
OBJETO: Contratação de hora técnica para desenvolvimento de página/aba para o censo previdenciário no sítio oficial do TIMBOPREV (www.timboprev.gov.br).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/04/2019 até 31/05/2019.
VALOR: R$ 238,00 (duzentos e trinta e oito reais)
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2019.
CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV

EXTRATO CONTRATO 37.2019 FCT

Publicação Nº 1979914

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 07/2019
CONTRATANTE: Município de Timbó, através da Fundação Cultural de Timbó.
CONTRATADO: AMUSPE - Associação de Músicos Profissionais de Pomerode.
OBJETO: Apresentação de bandas regionais e locais, através da CONTRATADA, Associação dos Músicos Profissionais de Pomerode, durante o 2º Festival das Cervejarias de Timbó, através das seguintes bandas: Banda Bicho Homem, Banda Velho Lobos, Banda Moby Dick, Banda Skaramush, Banda Sky Dog, Banda Ponto Trinta, Banda Vlad V, Banda Novos Vintages, Banda Deslok, Banda Lord Herby.
VALOR TOTAL: R$ 14.230,00 (quatorze mil, duzentos e trinta reais).
DATA DA ASSINATURA: 03/04/2019.
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretora Presidente da FCT

EXTRATO DE DISPENSA Nº 02 2019 FMDE

Publicação Nº 1979918

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2019
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação

CONTRATADA: Alaide Satiro
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios (couve-flor e beterraba) para cumprimento do cardápio elaborado pela nutricionista, com itens adquiridos da agricultura familiar, para atender as necessidades das instituições da rede municipal de ensino do município de Timbó, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com a lei n.º 11.947/2009 e resolução CD/FNDE n.º 26/2013, conforme chamada pública n.º 01/2019.
VALOR TOTAL: R$ 19.997,50 (dezenove mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Período de janeiro a dezembro de 2019, conforme chamada pública n.º 01/2019.
TIMBO (SC), 09/04/2019
ALFROH POSTAI
Secretária Municipal da Educação

EXTRATO DE DISPENSA Nº 03 2019 FMDE

Publicação Nº 1979920

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2019
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação
CONTRATADO: Célio Pasquali
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios (banana caturra) para cumprimento do cardápio elaborado pela nutricionista, com itens adquiridos da agricultura familiar, para atender as necessidades das instituições da rede municipal de ensino do município de Timbó, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com a lei n.º 11.947/2009 e resolução CD/FNDE n.º 26/2013, conforme chamada pública n.º 01/2019.
VALOR TOTAL: R$ 19.998,64 (dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Período de janeiro a dezembro de 2019, conforme chamada pública n.º 01/2019.

TIMBO (SC), 09/04/2019
ALFROH POSTAI
Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DE DISPENSA Nº 04 2019 FMDE

Publicação Nº 1979923

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2019
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação
CONTRATADO: Alinor Krieser
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios (vagem e alface crespa verde) para cumprimento do cardápio elaborado pela nutricionista, com itens adquiridos da agricultura familiar, para atender as necessidades das instituições da rede municipal de ensino do município de Timbó, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com a lei n.º 11.947/2009 e resolução CD/FNDE n.º 26/2013, conforme chamada pública n.º 01/2019.
VALOR TOTAL: R$ 19.997,59 (dezenove mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Período de janeiro a dezembro de 2019, conforme chamada pública n.º 01/2019.

TIMBO (SC), 09/04/2019
ALFROH POSTAI
Secretária Municipal da Educação

EXTRATO DE DISPENSA Nº 05 2019 FMDE

Publicação Nº 1979924

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2019
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação
CONTRATADO: Rodrigo Kertischka
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios (cenoura) para cumprimento do cardápio elaborado pela nutricionista, com itens adquiridos da agricultura familiar, para atender as necessidades das instituições da rede municipal de ensino do município de Timbó, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com a lei n.º 11.947/2009 e resolução CD/FNDE n.º 26/2013, conforme chamada pública n.º 01/2019.

VALOR TOTAL: R$ 19.450,95 (dezenove mil quatrocentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Período de janeiro a dezembro de 2019, conforme chamada pública n.º 01/2019.

TIMBO (SC), 09/04/2019
ALFROH POSTAI
Secretária Municipal da Educação

TERCEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 08.2018 SAMAE

Publicação Nº 1970383

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2018 SAMAE

ÓRGÃO GESTOR: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
OBJETO: Registro de preço destinado à aquisição de materiais hidráulicos para reposição de estoque do almoxarifado em atendimento às necessidades do setor de manutenção do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.
EMPRESAS FORNECEDORAS: Sul Ar e Agua Equipamentos Ltda; Hidroluna Materiais para Saneamento Ltda; Corr Plastik Industrial Ltda; Hifersane Ind. Com. Mat. Hidráulicos Ltda; Margem - Comercio de Materiais Hidráulicos Eireli; Saint-Gobain Canalização Ltda; Tubos e Conexões Suns do Brasil Eireli; Krunn Distr. de Válvulas Purgadores e Acessórios Eireli; Danna Comercial Eireli Me; Lupy Brasil Válvulas e Equipamentos - Eireli – Epp e Khaleesi Distribuidora de Materiais em Ferro Fundido Eireli.
TOTAL ESTIMADO: R$ 458.371,04 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e setenta e um reais e quatro centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 09/07/2019
Timbó, 09/07/2018
JAIME JOEL AVENDANO JARA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicação Nº 1979018

LEI N° 3054, DE 10 DE ABRIL DE 2019

Institui a Marca/Selo oficial dos 150 anos de Fundação do Município de Timbó.

JORGE AUGUSTO KRÜGER, Prefeito de Timbó-SC.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído como Marca/Selo oficial alusivo à comemoração dos 150 anos de Fundação do Município de Timbó, a marca/símbolo "*Timbó 150 anos*", constante do manual de aplicação da marca integrante do Anexo Único da presente Lei, com a seguinte simbologia e significado:

a) Simbologia 1: A predominância da cor azul com sua tipografia curvilínea representa os rios exuberantes que cortam a cidade;

b) Simbologia 2: A folha verde representa a atenção à natureza, marca indelével da cidade de Timbó;

c) Simbologia 3: A tipografia dos algarismos e o movimento da folha ambas recurvando-se sobre si mesmas, representa o dinamismo da cidade em seu constante movimento de evolução;

d) O Significado da marca/selo Timbó 150 anos é a representação da essência da cidade, cortada por seus rios e coroada por sua natureza combinada com a sensação de movimento contínuo sobre si mesmo, culminando na sua evolução.

Art. 2º A Marca/Selo instituído no artigo 1º desta Lei será utilizado em todos os documentos oficiais do Poder Executivo Municipal de Timbó.

Parágrafo único. A marca/selo de que trata esta lei também poderá ser utilizada em todos os demais materiais e bens da administração direta e indireta do município como forma de divulgar e enaltecer a população timboense única responsável pelo sucesso comemorado por esta data.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 10 de abril de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

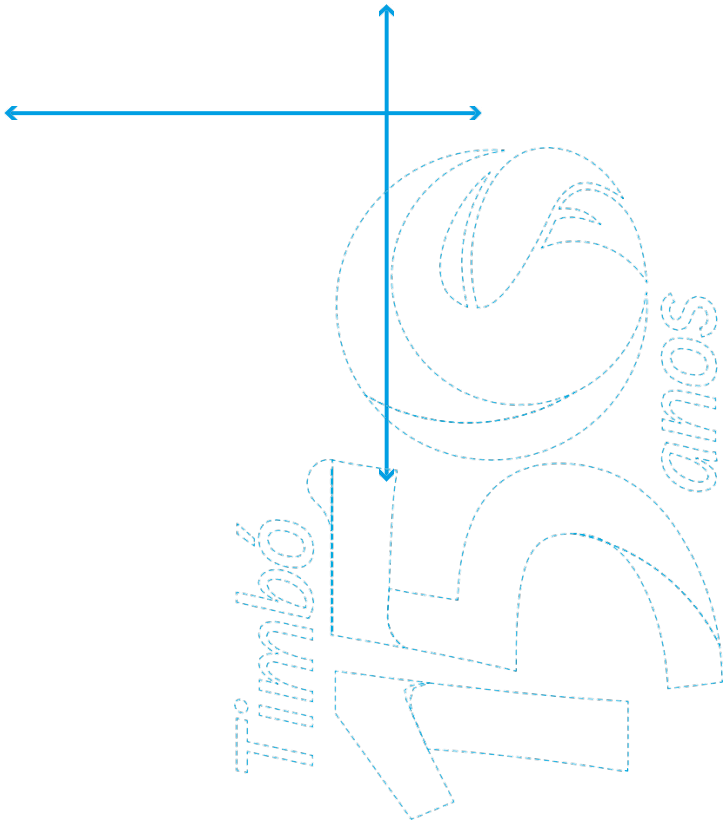

Timbó 150 anos

MANUAL
DE APLICAÇÃO DA MARCA

A MARCA

As inspirações para a criação deste selo são oriundas do próprio município de Timbó e seus pontos característicos, com base nas seguintes simbologias:

I **Simbologia 1**: *A predominância da cor azul, com sua tipografia curvilínea, representa os rios exuberantes que cortam a cidade.*

II **Simbologia 2**: *A folha verde representa a atenção à natureza, marca indelével da cidade de Timbó.*

III **Simbologia 3**: *A tipografia dos algarismos e o movimento da folha, ambas recurvando-se sobre si mesmas, representa o dinamismo da cidade em seu constante movimento de evolução.*

IV *O significado da marca Timbó 150 anos é representação da essência da cidade, cortada por seus rios e coroada por sua natureza, combinada com a sensação de movimento contínuo sobre si mesma, culminando na sua evolução.*

Timbó 150 anos

MANUAL DE APLICAÇÃO DA MARCA

VERSÕES

*Versão de **assinatura preferencial**, indicada para uso em todo tipo de materiais institucionais, promocionais, publicidade e público interno.*

Preservar os efeitos "degradê" que compõe as cores da marca.

MANUAL DE APLICAÇÃO DA MARCA

VERSÕES

Timbó 15 anos

*Versão **cores sólidas**, indicada para uso **quando não for possível** a reprodução de efeitos em "degradê".*

MANUAL DE APLICAÇÃO DA MARCA

VERSÕES

*Versão **01 cor,** indicada para reprodução de materiais onde haja limite na reprodução de cores.*

*Indicada para aplicação em **negativo**, sobre fundos escuros, conforme padões ao lado.*

Versões em negativo e fundos escuros o logotipo deve ser aplicado em "branco"

MANUAL DE APLICAÇÃO DA MARCA

CORES

CMYK	C 090 M 000 Y 005 K 000	C 090 M 023 Y 010 K 000	C 100 M 095 Y 005 K 000	C 058 M 000 Y 090 K 000	C 085 M 028 Y 092 K 015
PANTONE	312C	360C	7732C		
RGB	R 035 G 165 B 221	R 049 G 141 B 194	R 049 G 050 B 128	R 144 G 185 B 077	R 073 G 119 B 067

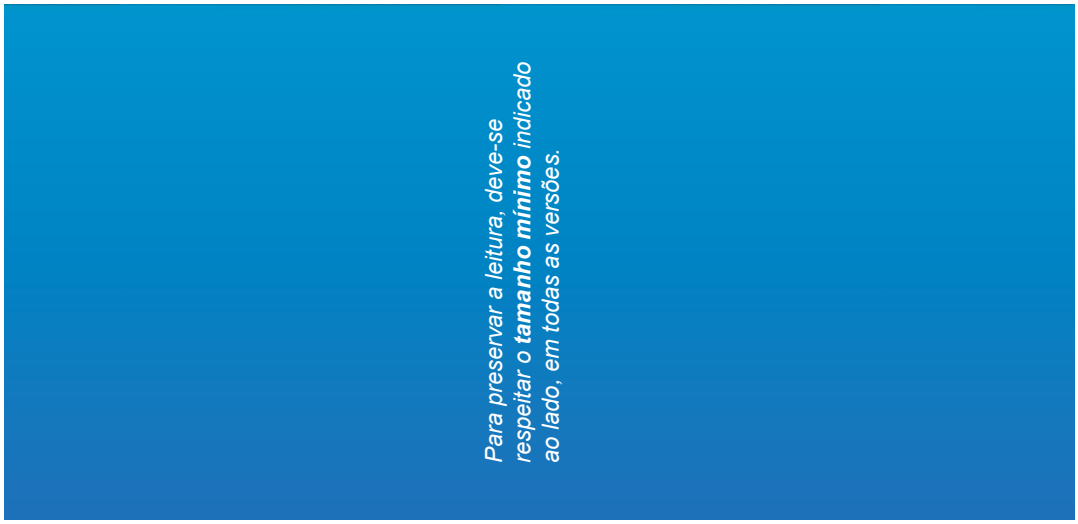

Redução mínima - 13 mm

MANUAL DE APLICAÇÃO DA MARCA

REDUÇÃO

MANUAL DE APLICAÇÃO DA MARCA

PROTEÇÃO

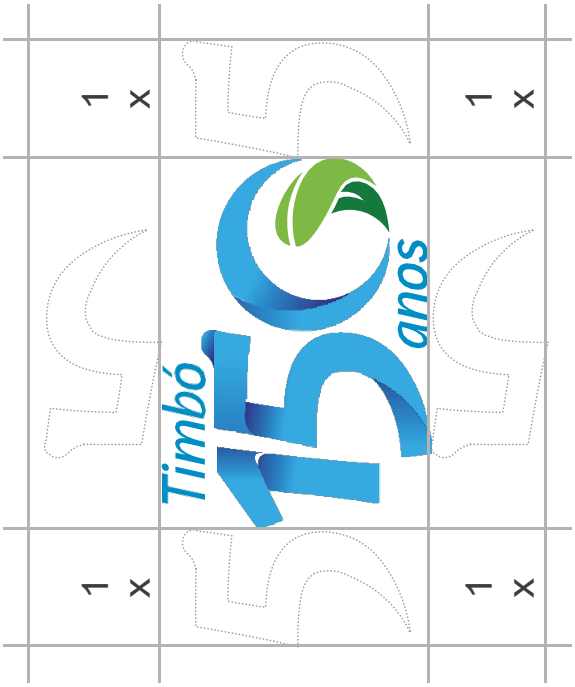

Para construir a área mínima de proteção utilizar como referência o número "5", conforme exemplo ao lado.

MANUAL DE APLICAÇÃO DA MARCA

USO INDEVIDO

*O **uso indevido** com aplicações fora de padrão comprometem a legibilidade e comunicação através da marca. Ao lado alguns exemplos de uso incorreto.*

USO INDEVIDO.
Utilizar somente a tipologia "150 anos" sem a escrita "Timbó".

USO INDEVIDO.
Utilizar objetos fora de proporção.

USO INDEVIDO.
Utilizar elementos fora da posição original.

Não aplicar sobre fundos que não tenham contraste.

Não aplicar sobre fundos confusos.

Não aplicar sobre imagens que dificulte a legibilidade da marca.

MANUAL DE APLICAÇÃO DA MARCA

OUTRAS APLICAÇÕES

Para esclarecer qualquer dúvida ou aplicação que não esteja descrita neste manual, entre em contato com a Secretaria de Comunicação que irá orientar a melhor formar de uso do logotipo Timbó 150 anos.

Contato: comunicacao.prefeiturratimbo@gmail.com

Prefeitura de Timbó

Câmara Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 9912458123

Publicação Nº 1978850

Câmara Municipal de Timbó
Estado de Santa Catarina

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9912458123

Contratante: Câmara Municipal de Timbó.
Contratado: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.
Contrato Múltiplo Convencional.
Dispensa de Licitação: 07/2019
Objeto: Prestação, pelos CORREIOS, de serviço e venda de produtos, que atendam às necessidade da CONTRATANTE, mediante adesão ao(s) anexo(s) do Instrumento contratual que, individualmente, caracteriza(m) cada modalidade envolvida.
Esta contratação tem por objeto a prestação, pela ECT, de serviços postais de recebimento, expedição, transporte e entrega de objetos de correspondência, valores e encomendas.

Valor: O valor estimado da contratação é de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Vigência: 05/04/2019 à 05/04/2020.

Assinado: 03/04/2019 (Assinado por Câmara Municipal de Timbó, Guilherme Voigt Júnior e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, Moacir Aguiar).

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó

PORTARIA N. SAMAE 169 - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA -AGENTES DE COLETA E SELEÇÃO DE LIXO

Publicação Nº 1978955

PORTARIA N. SAMAE- 169, DE 02 DE ABRIL DE 2019
Autoriza a contratação de Servidor, em caráter temporário, para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó – SAMAE.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.15, V da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001 e alterações;

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no inciso VIII e IX do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009 e pela Lei 2819, de 22/12/2015 e Decreto n. 4425, de 02/01/2017 alterado pelo Decreto n. 4976, de 31/10/2018 e Decreto n. 5147, de 06 de março de 2019;

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para o cargo abaixo discriminado:

Cargo: AGENTE DE COLETA E SELEÇÃO DE LIXO				
Nome	Data Nasc	CPF	Jornada Semanal	Período
JNENEFFER OLIVEIRA LINDNER (vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Concurso Público/Processo Seletivo)	22/01/1990	083.473.219-06	44 horas	02/04/2019 a 30/04/2019
LUCAS ANDERSON MARTINEZ DA SILVA (vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Concurso Público/Processo Seletivo)	19/05/1995	097.746.529-24	44 horas	02/04/2019 a 30/04/2019

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de Abril de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente

PORTARIA N. SAMAE- 170 DE 02 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1978962

PORTARIA N. SAMAE- 170 DE 02 DE ABRIL DE 2019
Concede Licença Prêmio ao Servidor Edson Adam.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001, alterada pela Lei Complementar n. 425, de 20 de Dezembro de 2012 e com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar n. 01, de 22 de outubro de 1993, com redação dada pela Lei Complementar n. 507, de 13 de agosto de 2018 c/c Decreto n. 4978, de 01 de novembro de 2018 alterado pelo Decreto n. 5009 de 20 de novembro de 2018;

RESOLVE

Art.1º Conceder Licença Prêmio ao Servidor EDSON ADAM, ocupante de cargo efetivo de Agente de Manutenção, com afastamento para gozo de 15 dias (09/04/2019 a 23/04/2019), convertendo 50% em pecúnia, referente ao quinquênio compreendendo o período aquisitivo de 02/01/2009 a 01/01/2014, conforme Processo RH n. 022/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de Abril de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente

Três Barras

Prefeitura

EDITAL 004/2019 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Publicação Nº 1978899

Edital 004/2019 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS, Luiz Divonsir Shimoguiri, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 65, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, torna público através do presente Edital, as normas e procedimentos que nortearão o processo seletivo, em diversas áreas de atuação junto à Secretaria Municipal de Saúde, a serem admitidos em caráter temporário, em conformidade com a Lei nº 3.338, de 27 de dezembro de 2017, com o intuito de suprir o preenchimento das vagas existentes, bem como, as vagas surgidas em virtude de afastamentos temporários de toda natureza, de acordo com a necessidade da respectiva secretaria.

1. DAS INSCRIÇÕES
As inscrições deverão ser feitas na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Lumber, s/n, Centro – Três Barras, do dia 09 de abril até o dia 12 de abril de 2019, no horário das 08:30 até às 12:00 horas.

1.1. Requisitos para admissão:

1.1.1 – Gerais
a) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, completos no ato da inscrição;
b) estar em dia com as obrigações militares e eleitorais.
c) ter experiência no atendimento ao serviço público.

1.1.2. Específicos
a) Médico – Clínico Geral - diploma de conclusão de curso superior em Medicina e registro no CRM – Brasil

1.2. Documentação – ao solicitar a inscrição, o candidato deverá apresentar:
a) fotocópia da carteira de identidade e CPF;
b) fotocópia do Título de Eleitor;
c) duas fotos três por quatro;
d) comprovante de residência;
e) Documentos comprobatórios dos requisitos do item 1.1.1. e 1.1.2.;
f) Certidão de nascimento dos filhos.
g) curriculum vitae.

1.2.1. O candidato deverá apresentar cópia dos documentos citados, acompanhada dos originais, para conferência.

1.3. Das Vagas, salário e carga horária:

CÓD	CARGO	VAGAS	SALÁRIO BASE (R$)	CARGA HORÁRIA
01	Médico Clínico Geral	02	*5.497,51	20 seman.

a) O turno de trabalho poderá ser alterado no curso do exercício do emprego conforme conveniência e interesse público da Administração.

b) * Conforme estabelecido na Legislação Municipal (Lei Complementar 208 de 29/11/2017) sobre o salário base do cargo de Médico (cód. 01) existe gratificação de R$ 1.900,00 (Hum mil e novecentos reais), uma vez estabelecidos os requisitos constantes da referida legislação.

2. DAS ATRIBUIÇÕES
Aquelas constantes da Legislação Municipal atinente à matéria.

3. DA FORMA DE SELEÇÃO
A forma de seleção dos candidatos será efetuada através de Titulação de caráter eliminatório e classificatório.

3.1 - Do Processo Seletivo
Os candidatos serão classificados por sua titulação na área que irá atuar, seguindo:
a) Cargos de Médico Clínico Geral
A avaliação consistirá na Análise Curricular e de Títulos, com pontuação máxima de 10 (dez) pontos, sendo eliminado o candidato que obtiver pontuação inferior a 05 (cinco) pontos.
No processo de análise e avaliação curricular e dos títulos serão observadas, para fins de classificação, a formação escolar ou acadêmica, a experiência profissional na área para a qual concorre, a participação em cursos, congressos, conferências, seminários e simpósios, com as respectivas cargas horárias e conteúdos na área de habilitação ao cargo pretendido, com certificados expedidos por Instituição devidamente autorizada, sendo que a pontuação do candidato será estabelecida conforme os critérios no Anexo I.

3.2 - Só serão considerados e pontuados os certificados, declarações e/ou certidões devidamente discriminados na Ficha de Inscrição/Curriculum Vitae, devendo o candidato entregar cópia dos documentos que comprovem a realização dos mesmos no prazo estipulado.

3.3 - Para comprovação dos títulos, o candidato deverá apresentar, no momento da inscrição, a documentação pertinente em cópias.

3.4 - As informações prestadas e/ou não comprovadas de forma devida não serão computadas para fins de pontuação.

3.5 - Não serão considerados na pontuação documentos ilegíveis ou incompletos.

3.6 - A comprovação da experiência de trabalho se dará: pela apresentação de cópia da CTPS, página de identificação e contrato de trabalho (com início e fim); pela apresentação de declaração expedida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão Público onde trabalhou, com informação acerca das atividades desenvolvidas e respectivo período e/ou Portarias de Nomeações e Exonerações.

3.7 - Cada certificado será pontuado uma única vez e para um único critério.
3.8 - Os comprovantes de escolaridade e formação que consta como requisito obrigatório para o cargo, relacionados no item 1.1.2, não serão computados ou considerados na fase de Análise Curricular e Títulos, por se tratarem de requisito de ingresso.

4.0 - LOCAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
O Resultado Preliminar será divulgado na Secretaria Municipal de Saúde situado à Rua Lumber, s/n, Centro, Três Barras – SC, no mural de Avisos Gerais, bem como, no Edital junto à sede da Prefeitura Municipal de Três Barras e no site da página do Município, às 17 horas do dia 16/04/2019.

4.1 – Normas gerais
Sempre que solicitado, o candidato deverá exibir sua carteira de identidade;
Será eliminado o candidato que:
a) Não comparecer nos dias e horas previstos para a inscrição;
b) Agir com incorreção ou descortesia;

A nenhum candidato será dado alegar desconhecimento das presentes instruções ou convocações e avisos feitos no decorrer do Processo Seletivo;
Os casos omissos serão decididos pela Comissão designada pela Portaria n.º 140 de julho de 2017.

5.0 – DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO
5.1 – A ordem de classificação no Processo Seletivo, calculada pela apresentação da titulação, determinará a ordem de contratação do candidato.

5.2 – Em caso de empate entre dois candidatos, terá preferência o candidato que possuir:
a) Maior tempo de serviço na área preterida;
b) Maior experiência prática na área de atuação;
c) Maior número de filhos.

6.0 – DO RECURSO
6.1 – O candidato poderá entrar com recurso contra o resultado até o dia 17 de abril de 2019, até as 17 horas, caso sinta-se prejudicado na sua classificação ou em relação à classificação de outro candidato.

6.1.1 – O recurso deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, entregue na Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de não ser reconhecido.

6.2 – Os recursos serão julgados pela Comissão Organizadora.

6.3 – O resultado do julgamento referente ao recurso será divulgado até o dia 18 de abril de 2019, às 16 horas, do qual não caberão mais recursos.

7.0 – ACEITAÇÃO DAS NORMAS DO EDITAL
7.1 – O requerimento de inscrição implica o conhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todos os prazos e normas estabelecidos pelo presente Edital. O candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou que não satisfazer às condições exigidas, poderá ter cancelada sua inscrição a qualquer momento, por decisão da Comissão responsável pela realização do certame. Cancelada a inscrição, serão anulados todos os atos dela decorrentes.

7.2 - O Processo Seletivo em questão terá validade por um ano a contar da publicação do resultado do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período.

7.2.1 - Possível a contratação de candidatos em números superior às vagas oferecidas, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, em razão do aumento do número de vagas, demissão ou exoneração e necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme descreve o Art 2º da Lei 3338 de 27/12/2017, desde que observada à ordem classificatória, bem como, o período de validade do processo seletivo.

7.3 - A habilitação nem a classificação neste Processo Seletivo asseguram ao candidato o direito de contratação, pois esta será realizada dentro do interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde à qual o cargo esteja vinculado, observada a ordem de classificação dos candidatos.

7.4 - A contratação se formalizará através de instrumento próprio de acordo com as normas da Lei nº 3338 de 27 de dezembro de 2017.

7.5 – O candidato aprovado, para firmar a contratação obriga-se apresentar relação de vínculos públicos, para cumprir exigência do Art. 37 da Constituição Federal.

Três Barras/SC, 09 de abril de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – CARGOS - MÉDICO CLÍNICA GERAL

A avaliação consistirá na Análise Curricular e de Títulos, com pontuação máxima de 10 (dez) pontos, sendo eliminado o candidato que obtiver pontuação inferior a 05 (cinco) pontos.
No processo de análise e avaliação curricular e dos títulos serão observadas, para fins de classificação, a formação escolar ou acadêmica, a experiência profissional na área para a qual concorre, a participação em cursos, congressos, conferências, seminários e simpósios, com as respectivas cargas horárias e conteúdos na área de habilitação ao cargo pretendido, com certificados expedidos por Instituição devidamente autorizada, sendo que a pontuação do candidato será estabelecida conforme os critérios da tabela abaixo:

TÍTULOS	
Título	Pontuação por Certificado
Certificado de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de Especialização, na área de conhecimento do Processo Seletivo ou em áreas afins, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	0,25
Certificado de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de Mestrado, na área de conhecimento do Processo Seletivo ou em áreas afins.	0,75
Certificado de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de Doutorado, na área de conhecimento do Processo Seletivo ou em áreas afins.	1,00
Pontuação máxima por títulos	2,00
PARTICIPAÇÃO EM CURSOS, CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS E SIMPÓSIOS	
Certificados	Pontuação por Certificado
Certificado de participação em curso, congresso, conferência, seminário ou simpósio,na área de atuação, com carga horária de no mínimo 08 (oito) até o máximo de 20 (vinte) horas.	0,25
Certificado de participação em curso, congresso, conferência, seminário ou simpósio,na área de atuação, com carga horária superior a 20 (vinte) até o máximo de 40 (quarenta) horas.	0,75
Certificado de participação em curso, congresso, conferência, seminário ou simpósio,na área de atuação, com carga horária superior a 40 (quarenta) até o máximo de 80 (oitenta) horas.	1,00
Certificado de participação em curso, congresso, conferência, seminário ou simpósio,na área de atuação, com carga horária superior a 80 (oitenta) até o máximo de 120 (cento e vinte) horas.	2,00
Certificado de participação em curso, congresso, conferência, seminário ou simpósio,na área de atuação, com carga horária superior a 120 (cento e vinte) horas.	3,00
Pontuação máxima por participação em cursos, congressos, conferências, seminários e simpósios	7,00
Avaliação do Curriculum vitae	1,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL	10 (dez) pontos

EDITAL N. 01/2019/CMDCA

Publicação Nº 1978898

Edital n. 01/2019/CMDCA
ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE TRÊS BARRAS/SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de (nome do Município), no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014 e na Lei Municipal n. 3172/2015, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Três Barras/SC e dá outras providências.

1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO.
1.1 Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de (nome do Município), para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2020 a 09 (nove) de janeiro de 2024, em conformidade com o art. 139, §2o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
1.2 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Três Barras/SC, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.
1.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
1.5 A vaga, o vencimento mensal e carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos (bruto)
Membro do Conselho Tutelar	05	40 h	R$ 1.296,69 (com direito ao reajuste na mesma data e no mesmo percentual que for reajustado o vencimento dos servidores públicos municipais)

1.6 O exercício efetivo da função de conselheiro tutelar constituirá serviço público relevante de dedicação exclusiva, é assegurado o direito a:
I – cobertura previdenciária;
II – gozo de férias anuais remuneradas, pelo período de 30 (trinta) dias, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III – licença-maternidade;
IV – licença-paternidade;
V – gratificação natalina (décimo terceiro salário).
1.6.1. O direito à remuneração, inclusive a proporcional de férias e gratificação natalina, somente será devida ao conselheiro tutelar que estiver em pleno exercício das funções, e proporcionalmente ao período trabalhado.
1.7. O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 8:00 às 12h e das 13h às 17h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.
1.7.1. Plantão noturno das 17h00 às 8h00 do dia seguinte, na forma de sobreaviso.
1.7.2 Plantão de finais de semana (sábado e domingo) e feriados, na forma de sobreaviso.
1.7.3. Para os plantões noturnos, de final de semana e feriado, será previamente estabelecida escala, nos termos do respectivo regimento interno do Conselho Tutelar.
1.8. Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, deverão apresentar autorização de dispensa do órgão a que é subordinado, nos termos do art. 10 da Lei 3.172/2015.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES
2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Três Barras/SC ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 3172/2015, ou a que lhe suceder.
2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:
I. Inscrição para registro das candidaturas;
II. Capacitação e aplicação de prova de conhecimentos gerais e específicos de caráter eliminatório;
III. Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;
IV. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Três Barras/SC cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

3. DOS REQUISITOS A CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO
3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar, os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n. 3172/2015, a saber:
I. reconhecida idoneidade moral;
II. idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III. local de residência no município de Três Barras, demonstrado por comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
IV. Reconhecida e comprovada experiência de no mínimo 02 (dois) anos, no trato direto com criança e adolescente, atestado por entidade cadastrada junto a Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V. conclusão do ensino médio, comprovada com a apresentação de Diploma de conclusão do ensino médio;
VI. não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VII. não incidir nas hipóteses do art. 1o, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
VIII. não ser membro, no momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IX. não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
X. Considera-se impedido de se recandidatar no processo de escolha, o conselheiro tutelar que, no ato de inscrição, já tiver exercido, como titular, em dois mandatos consecutivos, período superior a um mandato e meio, ainda que decorrente de um mandato "tampão", em conformidade com o Enunciado 01/2019 da Comissão Permanente pela Infância e Juventude (COPEIJ);
3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:
I. Certidão de Nascimento ou Casamento;
II. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
III. Certificado de quitação eleitoral;
IV. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual;
V. Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
VI. Certidão negativa da Justiça Federal;
VII. Certidão da Justiça Militar da União;
VIII. Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio
IX. A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma:
a) declaração fornecida por organização da sociedade civil que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado; ou
b) declaração emitida por órgão público, informando da experiência na área com criança e adolescente; ou
c) declaração fornecida por entidade cadastrada no CMDCA; ou,
d) registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente; ou
e) diploma ou certificado de conclusão curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA
4.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendente e descendente, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado e todo aquele que foi penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar:

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO
5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES
6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 22 (vinte e dois) de abril a 24 (vinte e quatro) de maio de 2019, em horário de atendimento ao público, das 08h às 12h e das 13h às 17h, junto a Secretaria de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, sito na Avenida Rigesa, 240, Bairro Centro, Três Barras/SC.
6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.
6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.
6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar, ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.
6.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.
6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal n. 3172/2015, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de Inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste edital.
6.8 A inscrição será gratuita.
6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS
7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.
7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.
7.3 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
7.4 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 3172/2015 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
7.5 A relação de inscrições deferidas será publicada no dia 31 (trinta e um) de maio de 2019, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
7.6 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, no período 3 (três) a 4 (quatro) de junho de 2019, das 8h às 12h e das 13:10 às 17h, no endereço constante no item 6.1, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).
7.7 A Comissão Especial Eleitoral deverá deliberar e apresentar o resultado dos recursos até o dia 7 (sete) de junho de 2019.
7.8 Da decisão de indeferimento da Comissão Especial Eleitoral o candidato poderá interpor novo recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período de 10 (dez) e 14 (quatorze) de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, no mesmo local informado no item 6.1, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).
7.9 A divulgação do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como da lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas deverá ocorrer até dia 18 (dezoito) de junho de 2019, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
7.10 Publicada a relação de inscrições deferidas, qualquer pessoa poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 19 (dezenove) e 21 (vinte e um) de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, na Secretaria de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, na Av. Rigesa 240, Centro, Três Barras/SC, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico, vedado o anonimato.
7.11 A publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela Comissão Especial Eleitoral deverá se dar até dia 24 (vinte e quatro) de junho de 2019.
7.12 Os candidatos impugnados poderão interpor recurso junto a Comissão Especial Eleitoral até o dia 26 (vinte e seis) de junho de 2019, a qual deverá se manifestar em 24 (vinte e quatro) horas.
7.13 No caso de manutenção da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral, o candidato poderá interpor recurso dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no período de 28 (vinte e oito) de junho a 4 (quatro) de julho de 2019.
7.14 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após deliberação sobre os recursos interpostos, publicará a lista final dos candidatos aptos a participar da capacitação e da prova preambular, no dia 8 (oito) de julho de 2019.
7.15 Entre os dias 20 (vinte) e 21 (vinte e um) de julho de 2019 será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos, sendo esta totalmente gratuita.
7.16 No dia 28 (vinte e oito) de julho de 2019, em horário a ser definido e posteriormente divulgado nos meios de comunicação oficiais, será realizado teste de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, sendo aprovado quem obter nota igual ou superior a 6,0 (seis).

7.17 A divulgação das notas ocorrerá até o dia 12 (doze) de agosto de 2019, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos no período de 13 (treze) e 14 (quatorze) de agosto de 2019.
7.18 Os recursos serão apreciados diretamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deverá publicar decisão até o dia 19 (dezenove) de agosto de 2019.
7.19 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição, composto por, no mínimo, 02 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidato.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL
8.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
8.2 A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.
8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
8.5 Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:
I. abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9o, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II. doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III. propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;
IV. a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V. a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
VI. a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;
VII. favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VIII. confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
IX. propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors ou carro de som;
X. propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
8.6 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
I. Utilização de espaço na mídia;
II. Transporte aos eleitores;
III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V. Propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;
VI. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
8.7 Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.
8.8 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de três dias.
8.9 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
8.10 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização dos candidatos.
8.11 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
8.12 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no dia 05 (cinco) de setembro de 2019, às 18h30, no auditório da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, na Rua Lumber, Sn, Bairro Centro, Três Barras/SC.

9. DA ELEIÇÃO
9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
9.2 A eleição será realizada no dia 06 (seis) de outubro de 2019, no horário das 8hs às 17hs.
9.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral até o dia 05 (cinco) de setembro de 2019, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
9.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 3 (três) meses antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores, nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
9.7 O voto é sigiloso e o eleitor votará em cabina indevassável.
9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento equivalente a esta, com foto.
9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.
9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.
9.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
9.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, com a indicação do respectivo número do candidato.
9.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, aprovadas previamente pela Comissão Especial Eleitoral, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato.
9.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
9.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
9.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
9.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
9.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial Eleitoral.
9.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:
I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
9.20 Os candidatos poderão indicar até dois fiscais por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade destes à Comissão Especial Eleitoral até o dia 05 (cinco) de setembro de 2019.

10. DA APURAÇÃO
10.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial Eleitoral, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença do representante do Ministério Público e da Comissão Especial Eleitoral.
10.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.
10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.
10.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
10.6 Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
10.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS
11.1 O resultado da eleição será publicado no dia 07 (sete) de outubro de 2019, em de Edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
11.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10 (dez) de janeiro de 2019.
11.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.
11.5 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob pena de não poderem assumir a função de membro do Conselho Tutelar, sendo os suplentes também convidados a participar.
11.6 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos, e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

12. DO CALENDÁRIO
12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

Data	Etapa
08/04/2019	Publicação do Edital
22/04 a 24/05/2019	Prazo para registro das candidaturas
27 a 30/05/2019	Análise do pedido de registro das candidaturas, pela CEE.
31/05/2019	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela CEE.
03 a 04/06/2019	Prazo para interposição de recurso junto a CEE, ao candidato inabilitado
07/06/2019	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos
10 e 14/06/2019	Prazo ao candidato indeferido proceder interposição de recurso junto ao CMDCA.

18/06/2019	Publicação, pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como, de edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida.
19 a 21/06/2019	Prazo para impugnação das candidaturas junto a CEE, pela população geral.
24/06/2019	Publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela CEE
25 a 26/06/2019	Prazo aos candidatos impugnados para interposição de recurso junto a CEE.
27/06/2019	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos
28/06/2019 a 04/07	Prazo aos candidatos impugnados pela CEE, para interposição de recurso junto a CMDCA.
08/07/2019	Publicação da lista dos candidatos aptos a participar da capacitação e prova.
20 e 21/07/2019	Capacitação dos candidatos e aplicação da prova.
28/07/2019	Realização da prova
12/08/2019	Divulgação dos resultados
13 e 14/08/2019	Recurso dos candidatos não aprovados
19/08/2019	Publicação do resultado final da prova pelo CMDCA
05/09/2019	Divulgação dos locais e votação
05/09/2019	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados
06/10/2019	Eleição
07/10/2019	Publicação da apuração
10/01/2020	Posse

12.2 Fica facultada à Comissão Especial Eleitoral e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 3172/2015, sem prejuízo das demais leis afetas.
13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.
13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.

13.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Canoinhas/SC para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Três Barras (SC), 08 de abril de 2019.
VALDOLINA DE JESUS SCHIMIDT FERREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TRÊS BARRAS.

Câmara Municipal

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N. 23/2019

Publicação Nº 1979770

EMENDA À LEI ORGÂNICA N 0023/2019
ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 83 E ACRESCENTA O ARTIGO 125-A À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
Art.1º. Fica alterada a redação do Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Três Barras/SC, acrescentando-lhe os incisos, alíneas e parágrafos conforme redação abaixo:

"Art. 83. A alienação dos bens de propriedade do Município, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, obedecerá os seguintes critérios, procedimentos e normas:

I- quando bens imóveis, dependerá de autorização legislativa para imóveis de propriedade de órgãos da Administração Direta e entidades autárquicas e fundacionais, dependendo de prévia avaliação e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta última nos seguintes casos:

a) dação em pagamento;

b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera do Governo, ressalvado o

disposto nas alíneas "f", "g", "h" e "i" deste inciso;

c) permuta, por outro imóvel que atenda aos requisitos constantes no inciso X do art. 24 da lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

d) investidura;

e) venda a outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de Governo;

f) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, legitimação de posse, concessão de uso, concessão de direito real de uso, locação ou permissão de uso de bens imóveis residenciais construídos, destinados ou efetivamente utilizados no âmbito de Programas Habitacionais desenvolvidos pelo Município ou mediante acordo, convênio e parceria com a União, Estado e Órgãos vinculados às Administrações Federal e Estadual ou, Programas e Projetos de regularização Fundiária de Interesse Social desenvolvidos pelo Município e por Órgãos ou Entidades da Administração Pública, inclusive com base na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, suas normas regulamentadoras, sem prejuízo de outras leis aplicáveis.

g) procedimentos de legitimação e regularização de posse consolidada em imóveis de propriedade do Município, situados no perímetro urbano, em Zona Habitacional de Interesse Social (ZHIS), especificadas em lei, devidamente identificadas, demarcadas e registradas, em áreas loteadas ou não pela Administração Pública Municipal, inclusive com base na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, suas normas regulamentadoras, sem prejuízo de outras leis aplicáveis.

h) alienação gratuita através de doação sem encargos, de bens imóveis de propriedade do Município, de uso residencial e comercial de economia familiar no âmbito local, situados em área com ocupação consolidada, com área de até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), e inseridos no âmbito de Programas e Projetos de Regularização Fundiária de Interesse Social desenvolvidos por órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, inclusive com base na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, suas normas regulamentadoras, sem prejuízo de outras leis aplicáveis.

i) alienação através da doação com encargos, de bens imóveis de propriedade do Município, de uso residencial e comercial de economia familiar de âmbito local, situados em áreas com ocupação consolidada, com área superior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), e inseridos no âmbito de Programas e Projetos de Regularização Fundiária de Interesse Social desenvolvidos por órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, inclusive com base na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, suas normas regulamentadoras, sem prejuízo de outras leis aplicáveis.

II- quando bens móveis, dependerá de avaliação prévia, autorização legislativa e de licitação, dispensada está nos seguintes casos:

a) doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência sócio econômica, relativamente à escolha de outra alienação;

b) permuta, permitida exclusivamente entre órgãos ou entidades da Administração Pública;

c) venda de ações, que poderão ser negociadas em bolsa observada a legislação específica;

d) venda de títulos, na forma da legislação pertinente;

e) venda de bens produzidos ou comercializados por órgãos ou entidades da Administração Pública, em virtude e suas finalidades;

f) venda de materiais e equipamentos para outros órgãos ou entidades da Administração Pública, sem utilização previsível por quem deles dispõe.

§ 1º Os imóveis doados com base na alínea "b" do inciso I deste artigo, cessadas as razões que justificaram sua doação, reverterão ao patrimônio da pessoa jurídica doadora, vedada a sua alienação pelo beneficiário.

§ 2º Entende-se por investidura, para os fins desta Lei Orgânica, a alienação aos proprietários dos imóveis lindeiros de área remanescente ou resultante de obra pública, área esta que se tornar inaproveitável isoladamente, por preço nunca inferior ao da avaliação e desde que esse não ultrapasse a 50% (cinquenta por cento)do valor constante na alínea "a" do Inciso II do art. 23 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

§ 3º. A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado ou inseridos em Programas Habitacionais e Projetos de Regularização Fundiária de Interesse Social.

§ 4º. Na hipótese do parágrafo anterior, caso o donatário necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau em favor do doador.

§ 5º. Para a venda de bens móveis avaliados, isolada ou globalmente, em quantia não superior ao limite previsto no art.23, inciso II, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Administração Pública poderá permitir o leilão.

§ 6º. Na concorrência para a venda de bens imóveis, a fase de habilitação limitar-se à comprovação do recolhimento de quantia correspondente a 5% (cinco por cento) da avaliação.

§ 7º. Os bens imóveis da Administração Pública, cuja aquisição haja derivado de procedimentos judiciais ou de dação em pagamento, poderão ser alienados pro ato da autoridade competente, observadas as seguintes regras:

I- avaliação dos bens alienáveis;

II- comprovação da necessidade ou utilidade da alienação;

III- adoção do procedimento licitatório, sob a modalidade de concorrência ou leilão, dependendo do valor dos bens a serem alienados."

Art. 2º. Fica incluído o art. 125-A à Lei Orgânica do Município de Três Barras, com a seguinte redação:

"Art. 125-A. A política habitacional do Município de Três Barras obedecerá os princípios, diretrizes e normas fixadas pelos Artigos 182 e 183 da Constituição Federal de 1988 e princípios, diretrizes, normas e critérios estabelecidos nesta Lei Orgânica, visando atingir as exigências fundamentais de ordenação urbanística da cidade expressas no seu Plano Diretor e demais normas aplicáveis e as funções sociais da cidade e propriedade territorial urbana, com o objetivo precípuo de garantir, gradativamente condições dignas de habitação e moradia para todas as famílias, bem como a promoção do bem estar de seus habitantes.

§1º. Para atender o estabelecido no "caput" deste artigo, o Poder Publico Municipal devera criar, implantar, estruturar e manter programas e projetos voltados ao desenvolvimento de uma política habitacional permanente, capaz de ordenar o pleno desenvolvimento urbano e atender a função social da cidade e da propriedade.

§2º. A política habitacional e os programas e projetos a que se refere o §1º. deste Artigo, serão instituídos por leis especificas e dispensarão tratamento prioritário às famílias de baixa renda e aos problemas de sub-habitação e moradia existentes na cidade e interior do Município de Três Barras, especialmente a regularização fundiária dos bens imóveis de sua propriedade que, de forma consolidada, irregular e pacificamente se encontram ocupados, priorizando e promovendo a incorporação destes núcleos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes, na forma da lei."

Art. 3º. Fica Revogado o parágrafo único do artigo 83 da Lei Orgânica Municipal.

Art.4º. Esta emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data da sua promulgação.

Sala das Sessões, 09 de abril de 2019.

Fabiano José Mendes (PSD)
Presidente

João Francisco Canani (PSB)
Vice-Presidente

Ernani Wogeinaki Junior (PSB)
1º Secretário

Mara Carla Eufrasio Shimoguiri (PTB)
2ª Secretária

Esta Emenda à Lei orgânica Municipal foi registrada e publicada na secretaria de Administração desta Câmara na data supra e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, www.diariomunicipal.sc.gov.br na data de 10 de abril de 2019.

Joel Antonio Voigt
Gestor Legislativo e Contábi

RESOLUÇÃO N. 39/2019

Publicação Nº 1979725

RESOLUÇÃO Nº 0039/2019
Autoriza o Poder Legislativo Municipal a celebrar convênio com os estabelecimentos farmacêuticos situados em Três Barras – SC e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Três Barras, Estado de Santa Catarina,
faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO:
Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a celebrar convênio com os estabelecimentos farmacêuticos situados no Município de Três Barras – SC, objetivando o fornecimento de medicamentos e outros produtos aos servidores e vereadores da Câmara Municipal, na forma estabelecida nesta Resolução.

Art. 2º. As compras serão autorizadas e realizadas nos estabelecimentos farmacêuticos credenciados pela Câmara de Vereadores, devendo estes estabelecimentos oferecer melhores condições de pagamento e descontos, conforme determinado no termo de convênio.

Art. 3º. Fica estabelecido o limite de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento mensal líquido do servidor e do vereador, o limite para a realização das despesas previstas no art. 1º desta Resolução.

Art. 4º. É facultativa a participação do servidor e do vereador no convênio, devendo aquele que optar pela sua adesão, firmar autorização por escrito para desconto em folha de pagamento do valor de cada compra efetuada.

§ 1º. Quando solicitado, a Câmara de Vereadores fornecerá aos estabelecimentos conveniados, relação completa dos servidores e vereadores aptos a aderir ao convênio.

§ 2º. O servidor e o vereador nomearão, por escrito, se for o caso, aqueles que poderão fazer compras em seu nome.

§ 3º. A expedição de credencial aos servidores e vereadores, bem como para as pessoas por eles nomeadas como autorizadas, fica por conta exclusiva dos estabelecimentos conveniados, na forma disciplinada no termo de convênio.

Art. 5º. O repasse dos descontos efetuados dos servidores e vereadores conveniados, destinados ao estabelecimento convenente, será feito até o quinto dia útil do mês subseqüente.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Três Barras – SC, em 9 de abril de 2019.

Fabiano José Mendes (PSD)

Esta resolução foi registrada e publicada na Secretaria de administração desta Câmara na data supra e no diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, www.diariomunicipal.sc.gov.br na data de 10 de abril de 2019.

Joel Antonio Voigt
Gestor Legislativo e Contábil

Treze Tílias

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 36/2016

Publicação Nº 1979976

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 36/2019 – PREGÃO PRESENCIAL

Objeto: Constitui objeto desta licitação a contratação de Leiloeiro Público Oficial do estado de Santa Catarina, para realização de Leilão Público de veículos, máquinas e imóveis pertencentes ao Município de Treze Tílias, de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo V), deste edital, o qual é parte integrante do presente processo.

O recebimento dos envelopes contendo a "proposta" e "documentação" será até as 09h00 min do dia 24/04/2019, sendo que a abertura e o julgamento do processo licitatório serão no mesmo dia e horário, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Treze Tílias, situada na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias, CEP 89650-000. Mesmo local onde pode ser obtido o edital na íntegra. Maiores informações no telefone (49) 35370166.
MAURO DRESCH
Prefeito

DECRETO 2477

Publicação Nº 1980030

DECRETO Nº 2.477/2019 de 09 de abril de 2019
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO DRESCH, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade da lei municipal 2.003 de 09 de abril de 2019,
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito especial no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), no orçamento do município, a fim de reforçar a seguinte dotação orçamentária:
04 – SECRETARIA DE SAÚDE
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade :2104- Manutenção do Fundo de Saúde
3.3.50.00.00.00.00.00.0002 ..... R$ 60.000,00

Art. 2º. Para fazer frente aos créditos constantes no artigo anterior, serão anulados e remanejados recursos da seguinte dotação orçamentária:
04 – SECRETARIA DE SAÚDE
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 2104- Manutenção do Fundo de Saúde
3.3.90.00.00.00.00.00.0002 ..... R$ 60.000,00

Art. 3°. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicações, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias/SC, 09 de abril de 2019.
MAURO DRESCH
Prefeito

Registrada e publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 36/2019 - TESTE SELETIVO TREZE TÍLIAS - 01/2018/ DECRETO Nº 2430/2018

Publicação Nº 1979930

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N º 36/2019
EDITAL Nº 01/2018 DE 20 DE JUNHO DE 2018
CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso VII e IX do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Treze Tílias, para efeito do que dispõe o inciso II do art. 13, também da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e, ainda em conformidade a Lei Complementar nº 038/2011,

039/2011, 040/2011 de 07 de dezembro de 2011, 060/2013 e 019/2007.
CONVOCA:
Art. 1º - O servidor a seguir especificado, aprovado em TESTE SELETIVO, conforme Edital nº 01/2018 de 20 de junho de 2018 e respectivo Decreto de Homologação nº 2.430/2018 de 15 de outubro de 2018, para TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO.

Ø T.M.N.M ENFERMAGEM
GISLAINE KUHL

Art. 2º - O candidato acima descrito tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, após o protocolo deste, para tomar posse, munido da documentação relacionada no Art. 9.1 do Edital.

Art. 3º - O candidato, caso seja do seu interesse poderá, VIA OFÍCIO, requerer:
a) Conforme o Item 9.5 do Edital nº 01/2018 de 20 de junho de 2018, requerer a sua recolocação para o "final da fila dos classificados". No entanto, este instrumento poderá ser utilizado somente 01 (uma) vez. Caso o candidato seja novamente convocado (agora pela 2ª vez), e observando a respectiva lista de classificação, está ciente que deverá assumir a vaga ou será "eliminado definitivamente".
b) De forma espontânea e em caráter irrevogável a sua renúncia ou desistência a vaga em questão. Conforme o Item 9.5.1 do Edital nº 01/2018 de 20 de junho de 2018, em caso de renúncia, o renunciante assumirá o último lugar na lista de aprovados.

Art. 4º - Também será eliminado definitivamente, em caráter irrevogável e sem a possibilidade de recolocação no final da fila dos classificados o candidato classificado e convocado que:
- Não se apresentar e/ou retornar a esta Prefeitura com a documentação abaixo especificada, no período de 15 (quinze) dias corridos após o protocolo deste Edital e que não tenha formalizado via Ofício neste período a sua intenção de ser recolocado para o final da fila conforme Art. 3º deste Edital;
- Não for localizado no endereço, telefone ou no e-mail indicado pelo próprio candidato, visto que o mesmo tem a obrigação de manter atualizado os seus dados;
- Apresentar documentação incompleta ou em desacordo com as exigências do Edital;

Art. 5º - Para a posse o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
· Fotocópia do CPF;
· Fotocópia da identidade;
· Fotocópia do título eleitoral e comprovante de votação do último pleito eleitoral;
· Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento;
· Fotocópia da certidão de nascimento (somente dos filhos menores de 18 anos);
· Carteira de motorista – CNH;
· Fotocópia carteira de reservista (sexo masculino);
· Carteira de trabalho (deverá constar o nº do PIS);
· 01 foto 3x4;
· Atestado médico admissional, emitido por Médico do Trabalho;
· Tipo sangüíneo;
· Histórico ou diploma escolar;
· Estar habilitado profissionalmente, conforme requisitos mínimos do cargo (Escolaridade/Formação) estabelecidos no Anexo I do Edital nº 001/2018 de 20 de junho de 2018;
· Quando se tratar de profissão regulamentada, apresentar registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
· Anexar os títulos profissionais (caso tenha encaminhado para pontuação);
· Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Fórum do domicílio do candidato;
· Declaração de não ter sofrido penalidade disciplinar e que não foi demitido em função pública, com firma reconhecida em cartório;
· Declaração de que não está cumprindo sansão por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, com firma reconhecida em cartório;
· Declaração negativa de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em lei, com firma reconhecida em cartório;
· Declaração de bens e fontes de renda, com firma reconhecida em cartório;

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias, 05 de abril de 2019.
MAURO DRESCH
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 37/2019 - TESTE SELETIVO TREZE TÍLIAS - 01/2018/ DECRETO Nº 2430/2018

Publicação Nº 1979936

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N º 37/2019
EDITAL Nº 01/2018 DE 20 DE JUNHO DE 2018
CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso VII e IX do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Treze Tílias, para efeito do que dispõe o inciso II do art. 13, também da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e, ainda em conformidade a Lei Complementar nº 038/2011, 039/2011, 040/2011 de 07 de dezembro de 2011, 060/2013 e 019/2007.

CONVOCA:
Art. 1º - O servidor a seguir especificado, aprovado em TESTE SELETIVO, conforme Edital nº 01/2018 de 20 de junho de 2018 e respectivo Decreto de Homologação nº 2.430/2018 de 15 de outubro de 2018, para TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO.

Ø T.M.N.M ENFERMAGEM
MARISTELA BLAKA

Art. 2º - O candidato acima descrito tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, após o protocolo deste, para tomar posse, munido da documentação relacionada no Art. 9.1 do Edital.

Art. 3º - O candidato, caso seja do seu interesse poderá, VIA OFÍCIO, requerer:
a) Conforme o Item 9.5 do Edital nº 01/2018 de 20 de junho de 2018, requerer a sua recolocação para o "final da fila dos classificados". No entanto, este instrumento poderá ser utilizado somente 01 (uma) vez. Caso o candidato seja novamente convocado (agora pela 2ª vez), e observando a respectiva lista de classificação, está ciente que deverá assumir a vaga ou será "eliminado definitivamente".
b) De forma espontânea e em caráter irrevogável a sua renúncia ou desistência a vaga em questão. Conforme o Item 9.5.1 do Edital nº 01/2018 de 20 de junho de 2018, em caso de renúncia, o renunciante assumirá o último lugar na lista de aprovados.

Art. 4º - Também será eliminado definitivamente, em caráter irrevogável e sem a possibilidade de recolocação no final da fila dos classificados o candidato classificado e convocado que:
- Não se apresentar e/ou retornar a esta Prefeitura com a documentação abaixo especificada, no período de 15 (quinze) dias corridos após o protocolo deste Edital e que não tenha formalizado via Ofício neste período a sua intenção de ser recolocado para o final da fila conforme Art. 3º deste Edital;
- Não for localizado no endereço, telefone ou no e-mail indicado pelo próprio candidato, visto que o mesmo tem a obrigação de manter atualizado os seus dados;
- Apresentar documentação incompleta ou em desacordo com as exigências do Edital;

Art. 5º - Para a posse o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
· Fotocópia do CPF;
· Fotocópia da identidade;
· Fotocópia do título eleitoral e comprovante de votação do último pleito eleitoral;
· Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento;
· Fotocópia da certidão de nascimento (somente dos filhos menores de 18 anos);
· Carteira de motorista – CNH;
· Fotocópia carteira de reservista (sexo masculino);
· Carteira de trabalho (deverá constar o nº do PIS);
· 01 foto 3x4;
· Atestado médico admissional, emitido por Médico do Trabalho;
· Tipo sangüíneo;
· Histórico ou diploma escolar;
· Estar habilitado profissionalmente, conforme requisitos mínimos do cargo (Escolaridade/Formação) estabelecidos no Anexo I do Edital nº 001/2018 de 20 de junho de 2018;
· Quando se tratar de profissão regulamentada, apresentar registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
· Anexar os títulos profissionais (caso tenha encaminhado para pontuação);
· Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Fórum do domicílio do candidato;
· Declaração de não ter sofrido penalidade disciplinar e que não foi demitido em função pública, com firma reconhecida em cartório;
· Declaração de que não está cumprindo sansão por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, com firma reconhecida em cartório;
· Declaração negativa de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em lei, com firma reconhecida em cartório;
· Declaração de bens e fontes de renda, com firma reconhecida em cartório;

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias,
05 de abril de 2019.
MAURO DRESCH
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 81/2019 - CONCURSO PÚBLICO TREZE TÍLIAS - 01/2018/ DECRETO Nº 2429/2018

Publicação Nº 1979956

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N º 81/2019
EDITAL Nº 01/2018 DE 20 DE JUNHO DE 2018
CONVOCA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER PERMANENTE

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso VII e IX do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Treze Tílias, para efeito do que dispõe o inciso II do art. 13, também da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e, ainda em conformidade a Lei Complementar nº 038/2011, 039/2011, 040/2011 de 07 de dezembro de 2011, 060/2013 e 019/2007.

CONVOCA:
Art. 1º - O servidor a seguir especificado, aprovado em CONCURSO PÚBLICO, conforme Edital nº 01/2018 de 20 de junho de 2018 e respectivo Decreto de Homologação nº 2.429/2018 de 15 de outubro de 2018, para TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO.

- T.M.N.S ENFERMAGEM – 40 HS
JULIA MARCON

Art. 2º - O candidato acima descrito tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, após o protocolo deste, para tomar posse, munido da documentação relacionada no Art. 9.3 e 9.5 do Edital.

Art. 3º - O candidato, caso seja do seu interesse poderá, VIA OFÍCIO, requerer:
a) Conforme o Item 9.6 do Edital nº 01/2018 de 20 de junho de 2018, requerer a sua renúncia e consequente recolocação para o "final da fila dos classificados". No entanto, este instrumento poderá ser utilizado somente 01 (uma) vez. Caso o candidato seja novamente convocado (agora pela 2ª vez), e observando a respectiva lista de classificação, está ciente que deverá assumir a vaga ou será "eliminado definitivamente".

Art. 4º - Será eliminado definitivamente, em caráter irrevogável e sem a possibilidade de recolocação no final da fila dos classificados o candidato classificado e convocado que:
- Não se apresentar e/ou retornar a esta Prefeitura com a documentação abaixo especificada no período de 15 (quinze) dias corridos após o protocolo deste Edital ou que não tenha formalizado via Ofício neste período a sua intenção de renúncia a fim de ser recolocado para o final da fila conforme Art.3º deste Edital;
- Não for localizado no endereço, telefone ou no e-mail indicado pelo próprio candidato, visto que o mesmo tem a obrigação de manter atualizado os seus dados;
- Apresentar documentação incompleta ou em desacordo com as exigências do Edital;

Art. 5º - Para a posse o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

· Fotocópia do CPF;
· Fotocópia da identidade;
· Fotocópia do título eleitoral e comprovante de votação do último pleito eleitoral;
· Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento;
· Fotocópia da certidão de nascimento (somente dos filhos menores de 18 anos);
· Carteira de motorista – CNH;
· Carteira de trabalho (deverá constar o nº do PIS);
· Fotocópia carteira de reservista (sexo masculino);
· 01 foto 3x4;
· Histórico ou diploma escolar;
· Estar habilitado profissionalmente, conforme requisitos mínimos do cargo (Escolaridade/Formação) estabelecidos no Anexo I do Edital nº 001/2018 de 20 de junho de 2018;
· Quando se tratar de profissão regulamentada, apresentar registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
· Anexar os títulos profissionais (caso tenha encaminhado para pontuação);
· Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Fórum do domicílio do candidato;
· Declaração de não ter sofrido penalidade disciplinar e que não foi demitido em função pública, com firma reconhecida em cartório;
· Declaração de que não está cumprindo sansão por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, com firma reconhecida em cartório;
· Declaração negativa de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em lei, com firma reconhecida em cartório;
· Declaração de bens e fontes de renda, com firma reconhecida em cartório;
· Exames médicos conforme item 9.3 do Edital;

Art. 6º - Os exames médicos são de "caráter eliminatório" conforme item 9.4 do Edital 01/2018 de 20 de junho de 2018, sendo excluídos do Concurso Público o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do serviço público, conforme parecer da Junta médica, sendo inclusive de total responsabilidade do candidato a apresentação e os custos dos exames solicitados no item 9.3. Salientamos ainda que os exames apresentados permanecerão arquivados nesta Prefeitura juntamente com os demais documentos apresentados.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias,
05 de abril de 2019.
MAURO DRESCH
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2019

Publicação Nº 1978858

EXTRATO DE CONTRATO 28/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
CONTRATADO: SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL,
OBJETO: Contratação do SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, para prestação de serviços técnicos especializados

de ensino para ministrar curso de iniciação profissional, "TALENTO E POSSIBILIDADES PROFISSIONAIS", destinados aos alunos do 7º e 8º da Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo
Processo licitatório nº 35/2019 – Dispensa

VALOR: O Custo total ajustado para aquisição do objeto é R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)

DOTAÇÃO: Sendo que para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto desta licitação, serão empregadas as dotações orçamentárias próprias, do orçamento vigente para 2019: 06.02.20

VIGÊNCIA: O contrato, proveniente do presente processo licitatório, terá início imediato a partir data de sua assinatura e término previsto para 12 meses.

DATA ASSINATURA: 08/04/2019
TREZE TÍLIAS, 08/04/2019

LEI ORDINARIA 2003

Publicação Nº 1980029

LEI MUNICIPAL Nº 2.003/2019
De 09 de Abril de 2019
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE TREZE TÍLIAS Faço saber a todos os habitantes deste município, no uso das atribuições legais facultadas pela Lei Orgânica, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município autorizado a promover a abertura de crédito especial no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) a fim de reforçar a seguinte dotação orçamentária:
04 – SECRETARIA DE SAÚDE
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade :2104- Manutenção do Fundo de Saúde
3.3.50.00.00.00.00.00.0002 ..... R$ 60.000,00

Art. 2º. Para fazer frente aos créditos constantes no artigo anterior, serão anulados e remanejados recursos da seguinte dotação orçamentária:

04 – SECRETARIA DE SAÚDE
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 2104- Manutenção do Fundo de Saúde
3.3.90.00.00.00.00.00.0002 ..... R$ 60.000,00

Art. 3°. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicações, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias/SC,
09 de abril de 2019.
MAURO DRESCH
Prefeito

Registrada e publicada a presente Lei Municipal no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 093/2019

Publicação Nº 1979905

PORTARIA Nº 093/19 DE 09 DE ABRIL DE 2019

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR os membros abaixo descritos para compor a Comissão de Seleção de Processo Seletivo Simplificado.

Magda Rosana Garbin Barcaro;
Vanda Falchetti Hofsteter;
Fernanda De Andrea Dalabrida;

Artigo 2º - Comissão com atuação permanente até 31 de dezembro de 2019;

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 09 DE ABRIL DE 2019.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

SELECAO COORDENADOR POLO UAB 01/2019

Publicação Nº 1979176

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2019

A Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Secretaria Municipal de Educação de Treze Tílias / SC no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna pública a seleção para Coordenador de Polo UAB para atuar no Polo UAB Verdes Vales no Município de Treze Tílias / SC

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 A presente seleção de candidato a Coordenador de Polo UAB será regida conforme instruções das Portarias Capes nº. 183/2016, Portaria Capes 249/2018, Portaria Capes 15/2017, Portaria Capes 153/2018 e os princípios que regem a administração pública da Constituição Federal.

2. DA VAGA
01 vaga para atuar como Coordenador de Polo UAB no Município de Treze Tílias

3. DOS REQUISITOS DO CARGO:
3.1 Ser graduado em nível superior;
3.2 Ser docente da Educação Básica no Município de Treze Tílias com experiência de no mínimo três anos no magistério;
3.3 Ser agente público efetivo, 40 horas, vinculado ao mantenedor do Polo UAB;
3.4 Ter disponibilidade para dedicação integral;
3.5 Ter experiência de no mínimo dois anos na Gestão da Educação a Distância;
3.6 Ter domínio com o uso do computador, internet, webconferência, videoconferência, ambiente virtual de aprendizagem;
3.7 Ter disponibilidade de atuação aos sábados.

4. DA FUNÇÃO
4.1 Função: Coordenador de Polo UAB;
4.2 Descrição das atividades: Gestão do Polo UAB Verdes Vales de Treze Tílias;
4.3 Regime de Trabalho: 40 horas semanais.

5. DA INSCRIÇÃO
5.1 Período de inscrição: 10/04/19 à 10/05/19.
5.2 Procedimentos para inscrição: Preencher o Formulário de Inscrição (anexo I) e o Formulário de Pontuação (anexo II), entregá-los no protocolo junto a Prefeitura de Treze Tílias acompanhado dos documentos exigido no item 6 deste edital.
5.3 O candidato que enviar a documentação incompleta ou fora do prazo de inscrição, terá sua inscrição anulada.

6. 6 DA DOCUMENTAÇÃO
6.1 Formulário de Inscrição (anexo I) devidamente preenchido, impresso e assinado;
6.2 Tabela de pontuação (anexo II) devidamente preenchida e impressa;
6.3 Diploma de graduação;
6.4 Comprovante de docente da Educação Básica no Município de Treze Tílias, com experiência de no mínimo três anos no magistério;
6.5 Comprovante de agente público efetivo, 40 horas, vinculado ao mantenedor do Polo UAB;
6.6 Declaração da chefia imediata de que estará disponível para a dedicação integral à função de Coordenador de Polo UAB;
6.7 Comprovante de experiência profissional de no mínimo dois anos na Gestão em EaD.
6.8 Auto declaração do candidato de que possui domínio no uso do computador, internet, web conferência, videoconferência, ambiente virtual de aprendizagem. Caso seja diagnosticado que a auto declaração não corresponde com o teor declarado, o candidato é automaticamente desclassificado, a qualquer tempo.

7. DA SELEÇÃO
7.1 A seleção do Coordenador de Polo UAB será realizada pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo, designada pela Secretaria Municipal de Educação e será realizada no dia 14/05/19 conforme as etapas abaixo:
7.1.1 Primeira Etapa (Fase eliminatória): Verificação dos documentos exigidos no item 6 deste edital.
7.1.2 Segunda Etapa (Fase classificatória): Análise da pontuação (anexo II).
7.1.3 Em caso de empate terá preferência o que tiver maior tempo de experiência na Gestão da Educação a Distância.

8. DO RESULTADO DA SELEÇÃO
8.1 A divulgação do resultado acontecerá no dia 17/05/19 no site da Prefeitura de Treze Tílias/ SC (www.trezetilias.sc.gov.br);
8.2 O resultado da seleção obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, com base na pontuação obtida na segunda etapa deste

edital;
8.3 Todas as publicações referentes ao processo seletivo simplificado serão realizadas pela Secretaria Municipal de Educação.

9. DA CONVOCAÇÃO
A convocação será realizada pela Secretaria Municipal de Educação conforme a demanda.

10. DO RECURSO
10.1 Caberá recurso por parte do candidato no prazo de 3 (três) dias úteis, após a divulgação do resultado. O recurso deverá ser protocolado pelo candidato junto ao Protocolo na Prefeitura de Treze Tílias, mediante o preenchimento do formulário (anexo III) e será analisado pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado;
10.2 O prazo será de 2 (dois) dias úteis para divulgação do parecer do recurso;
10.3 Caso o recurso protocolado, após análise da Comissão de Seleção do Processo Seletivo, modifique o resultado da seleção, novo resultado atualizado será publicado;
10.4 Caso o recurso protocolado seja indeferido pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo, permanece o resultado da seleção divulgado anteriormente. Será publicado somente o indeferimento do recurso.

11. DA BOLSA
11.1. Conforme definição da DED/CAPES

12. DAS ATRIBUIÇÕES
I - Apoiar as ações gerenciais da Capes e as acadêmicas das IPES;
II - Acompanhar, executar e coordenar as atividades administrativas do polo;
III - Orquestrar junto as IPES presentes no polo, a distribuição e o uso das instalações para a realização das atividades dos diversos cursos;
IV - Garantir a prioridade de uso da infraestrutura do polo às atividades da UAB quando for o caso;
V - Articular-se com o mantenedor do Polo com o objetivo de prover as necessidades materiais de pessoal e de ampliação do polo;
VI - Acompanhar as atividades de ensino presenciais no que diz respeito às necessidades administrativas;
VII - Acompanhar e gerenciar o recebimento de materiais no polo;
VIII - Dialogar e trabalhar de forma integrada e colaborativa com o assistente à docência, os tutores e os alunos;
IX - Em parceria com o assistente à docência, atuar na organização de toda a estrutura de atendimento da tutoria presencial incluindo definição de horários e escala das sessões, coordenação, aplicação das avaliações e atividades presenciais e posterior acompanhamento.
X - Articular com os respectivos sistemas dos municípios de atuação do polo as ofertas e reofertas dos editais vigentes;
XI - Planejar, em conjunto com as IPES, a edição e reedição de cursos;
XII - Realizar eventos acadêmicos e de integração do polo à comunidade;
XIII - Conhecer a estrutura de funcionamento do polo e das IPES atuantes no mesmo;
XIV - Participar das atividades de Capacitação e atualização conforme a competência de cada ator;
XV - Elaborar e encaminhar à COAP/DED/CAPES e a IPES relatórios periódicos de acordo com definições da Diretoria de Educação a Distância - DED;
XVI - Relatar problemas enfrentados pelos alunos ao coordenador de curso e à Capes;
XVII - Organizar, a partir de dados das IPES presentes no polo, calendário acadêmico e administrativo que regulamente as atividades nos diversos cursos;
XVIII - Receber e prestar informações no que couber aos órgãos do MEC ou correspondente no caso de polos estaduais;
XIX - Promover ações de permanência dos estudantes no curso visando o aproveitamento e a diminuição da evasão;
XX - Participar e colaborar com o processo de acolhimento dos alunos nos Polos UAB;
XXI - Estabelecer contato permanente com os alunos, divulgando as ações sob sua
responsabilidade no polo, buscando saber as suas dificuldades e razão de ausências, a fim de promover a sua permanência e aproveitamento no curso;
XXII - Estar ciente do calendário e dos cronogramas das disciplinas e das atividades no polo a cada semestre;
XXIII - Articular-se com a DED/CAPES com o objetivo de realizar a gestão do polo de acordo com suas orientações.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 Os casos omissos serão tratados pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado designada pela Secretaria Municipal de Educação.
13.2 Este edital é regulado pelas Portarias Capes nº. 183/2016, Portaria Capes 249/2018, Portaria Capes 15/2017, Portaria Capes 153/2018 e os princípios que regem a administração pública da Constituição Federal.
13.3 A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará na desclassificação do(a) candidato(a) a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.
13.4 O candidato que assumir a vaga continua tendo o vínculo, junto a mantenedora, para o qual foi efetivado, mantendo assim a mesma função e progredindo conforme o plano de carreira em vigor.
13.5 Todos os atos praticados pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado serão registrados em Ata.
13.6 O resultado final do processo seletivo deverá ser comunicado à DED/CAPES no prazo de até 30 dias após a conclusão do certame.
13.7 A validade do processo seletivo é de quatro anos.
13.8 A redação deste Edital deverá ser submetida à assessoria jurídica ou órgão equivalente na entidade responsável pelo processo seletivo para verificação da conformidade jurídica.
13.9 O Processo Seletivo deverá ser amplamente divulgado com antecedência mínima de 30 dias do prazo final das inscrições.

MAURO DRESCH
Prefeito de Treze Tílias/SC

FICHA DE INSCRIÇÃO - ANEXO I	
1. Nome Completo	
2. CPF	
3. RG	
4. Estado civil	
5. Data de Nascimento	
6. Data de ingresso por concurso no serviço público municipal	
7. Titulação do Curso Superior e nome da Instituição	
8. Endereço Residencial / Rua/ Cidade/ Estado	
9. Telefone de contato	
10. E-mail para contato	
11. Possui domínio no uso do computador, internet, webconferência, videoconferência, ambiente virtual de aprendizagem.	( ) sim ( ) não
12. Possui autorização da chefia imediata na disponibilidade para atuar em regime integral no Cargo de coordenador de Polo UAB	( ) sim ( ) não
14. Possui experiência profissional mínima de dois anos na Gestão da Educação a Distância	( ) sim ( ) não
15. Possui experiência mínima de três anos na Educação Básica Pública	( ) sim ( ) não

TABELA DE PONTUAÇÃO – ANEXO II		
CRITÉRIOS	VALORES	PONTUAÇÃO
Graduação (máximo 1) (comprovar titulação)	3 pontos	
Especialização (máximo 1) (comprovar titulação)	1 ponto	
Mestrado (máximo 1) (comprovar titulação)	2 pontos	
Doutorado (máximo 1) (comprovar titulação)	3 pontos	
Experiência profissional como docente na Educação Básica (máximo 10 anos)	1 ponto para cada ano	
Experiência profissional na Gestão da Educação a Distância (máximo 5 anos)	2 pontos para cada ano	
Horas de cursos com foco na Educação a Distância (máximo 200 horas)	0,5 ponto para cada 20 horas de cursos	
Total de pontos acumulados pelo candidato		

FORMULÁRIO PARA RECURSO – ANEXO III

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF: _____, apresento recurso junto a esta Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.
Objeto de contestação:

Os argumentos são:

Documentos anexos:

Treze Tílias, ...de ..... de 2019.

Assinatura do candidato

Trombudo Central

Prefeitura

PORTARIA 183/19

Publicação Nº 1979822

PORTARIA 183/19 DE 09 DE ABRIL DE 2019.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o pedido de exoneração encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a pedido e em caráter irrevogável, a servidora pública municipal Sra. DANIELA FRANZOI, ocupante do cargo de provimento temporário de Auxiliar de Sala, a partir de 09 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 09 de abril de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

Tunápolis

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 13/2019

Publicação Nº 1979055

PORTARIA Nº 13/2019
Em 27 de março de 2019.
AUTORIZA COMPENSAÇÃO DE HORAS PELA SERVIDORA LIANE JACINTA FINGER HECK, SECRETÁRIA EXECUTIVA DA CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o disposto na Resolução nº 006/2015, de 05 de maio de 2015, RESOLVE:
Art. 1º Conceder 03 (três) horas de folga do trabalho, para fins de compensação de horas excedentes à jornada normal prestadas ao Legislativo Municipal, à servidora Liane Jacinta Finger Heck, ocupante do cargo de Secretário(a) Executivo(a) da Câmara de Vereadores de Tunápolis.
Art. 2º O controle de horas regulares trabalhadas, bem como as horas excedentes, é realizado pela responsável pelo setor de Recursos Humanos da Câmara de Vereadores, por meio das anotações no Livro de Registro de Ponto.
Art. 3º As horas de folga concedidas serão usufruídas pela servidora no dia 01 de abril do corrente ano, a partir das 18h00min.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Tunápolis, SC, 27 de março de 2019.
GILBERTO LUNKES
Presidente

Turvo

Prefeitura

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO LICITAÇÃO PMT Nº 22/2019

Publicação Nº 1979699

Estado de Santa Catarina
Município de Turvo

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 22/2019 – TOMADA DE PREÇOS
Objeto: Execução das obras de construção de uma Creche com área de 742,03m², localizada na Rua Maria Sartor Tonetto, s/n – no Bairro Imigrantes, no município de Turvo/SC.
A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Turvo torna público o resultado do julgamento de habilitação, da Licitação nº 22/2019 – Tomada de Preços, que resultou na HABILITAÇÃO das empresas: LUHEMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CREMA CONSTRUÇÕES LTDA EPP, ENGETON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, ESTRUTURAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, por entender que cumpriram satisfatoriamente o exigido no edital; e INABILITAR a empresa CONSTRUTORA NELGUI LTDA ME por deixar de cumprir as exigências editalícias no item: 4.1, letras "n", "p", "p.2","q", "u" e "v".

Turvo/SC, 08 de abril de 2019.
Valéria de Lourdes Scarabelot
Presidente da Comissão de Licitação

União do Oeste

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO N 010/2019

Publicação Nº 1978859

RESOLUÇÃO Nº 010/2019, de 09 de abri de 2019.
DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA CAMARA
DE VEREADORES DE UNIÃO DO OESTE.

O Presidente da Câmara de Vereadores de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos os habitantes, a seguinte resolução.

RESOLVE:
Art. 1º Ficam por esta Resolução designados os horários de atendimentos ao publico pelo corpo de funcionários desta casa a partir do dia 18 de fevereiro de 2019.

a) Assessor Jurídico:
Segundas Feiras das 7h30min às 11h30horas e das 13:00h às 17:00horas

b) Assessor Parlamentar:
Segunda Feira das 7h30min às 11h30min e das 13:00h às 17:00horas
Terça Feira das 7h30min às 11h30min e das 13:00h às 17:00horas
Quinta Feira das 7h30min às 11h30min

c) Auxiliar de Serviços Gerais:
Segunda Feira a Sexta Feira das 7h30min às 11h30min e das 13:00h às 17:00horas

d) Tesoureiro:
Segunda Feira das 7h30min ás 11h30min e das 13:00h ás 17:00horas
Quarta Feira das 07h30min às 11h30min e das 13:00h ás 17:00horas
Sexta Feira das 13h00min ás 17h00min

e) Contador:
Segunda Feira das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17horas
Quarta Feira das 7h30min às 11h30min e das 13:00h às 17:00horas
Quinta Feira das 7h30min às 11h30min e das 13:00h às 17:00horas
Sexta Feira das 7h30min ás 11h30min e das 13:00h ás 15:00horas

f) Controlador Interno
Segunda Feira das 13h às 17horas
Terça Feira das 07h30min ás 11h30min e das 13h ás 17horas
Quinta Feira das 07h30min ás 11h30min e das 13h ás 17horas

Art. 2º Estes horários podem sofrer alteração por motivo de força maior.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a Resolução nº 01/2019 e demais disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de União do Oeste (SC), 09 de abril de 2019.
ORIBERTO LUIZ GIACHINI
Presidente

Registrada e publicada em data supra.

Urubici

Prefeitura

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2019

Publicação Nº 1979850

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019
Representante Legal, Prefeito Municipal, Antônio Zilli, torna público a dispensa de licitação, conforme art. 24, XXVI, da Lei n. 8.666/93, para Contratação do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, para repasse de recurso financeiro para pagamento do serviço de transporte de veículo Mitsubishi L200 Trinton que se encontrava em Brasília/DF até o município de Florianópolis /SC, conforme o termo de referência em anexo. CNPJ: 12.075.748/0001-32. Valor: R$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente Extrato, para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli- Prefeito Municipal.

Urussanga

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019/PMU - RP

Publicação Nº 1979231

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019/PMU - RP
Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de concreto usinado FCK 30MPA. Recebimento dos envelopes: até 08h30 dia 23/04/2019 na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Departamento de Licitações. Abertura dos envelopes: às 09h dia 23/04/2019. O edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, na página principal, ícone LICITAÇÕES, ano "2019" situação "ABERTA". Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188.
Luis Gustavo Cancellier.
Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019/PMU - RP

Publicação Nº 1979228

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019/PMU - RP
Objeto: Registro de Preços para execução de serviço de sinalização horizontal de trânsito, com o fornecimento de materiais e mão de obra. Recebimento dos envelopes: até 13h30 dia 23/04/2019 na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Departamento de Licitações. Abertura dos envelopes: às 14h dia 23/04/2019. O edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, na página principal, ícone LICITAÇÕES, ano "2019" situação "ABERTA". Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188.
Luis Gustavo Cancellier.
Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019/PMU

Publicação Nº 1979239

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019/PMU

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de substituição da cobertura do Centro de Educação Infantil Elias Biz, com o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações constantes do projeto básico. Recebimento dos envelopes: até 08h30 dia 25/04/2019 na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Departamento de Licitações. Abertura dos envelopes: às 09h do dia 25/04/2019. O edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, na página principal, ícone LICITAÇÕES, ano "2019" situação "ABERTA". Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188.
Luis Gustavo Cancellier.Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019/PMU

Publicação Nº 1979241

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019/PMU

Objeto: Substituição da cobertura da Escola Erotides Borges, com fornecimento de peças e serviços. Recebimento dos envelopes: até 13h30 dia 25/04/2019 na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Departamento de Licitações. Abertura dos envelopes: às 14h do dia 25/04/2019. O edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade www.

urussanga.sc.gov.br, na página principal, ícone LICITAÇÕES, ano "2019" situação "ABERTA". Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188.
Luis Gustavo Cancellier. Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019/PMU

Publicação Nº 1979243

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019/PMU

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de drenagem e pavimentação asfáltica de trecho do Rodovia Rony Zaniboni, no bairro Barro Preto, com o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações constante do projeto básico. Recebimento dos envelopes: até 08h30 dia 26/04/2019 na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Departamento de Licitações. Abertura dos envelopes: às 09h do dia 26/04/2019. O edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, na página principal, ícone LICITAÇÕES, ano "2019" situação "ABERTA". Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188.
Luis Gustavo Cancellier. Prefeito Municipal

Câmara Municipal

EXTRATO DO TERMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 02/2018

Publicação Nº 1979313

EXTRATO DO TERMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 02/2018

Termo do Primeiro Aditivo ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 02/2018
Data da Assinatura: 09/04/2019
Contratante: Câmara Municipal de Urussanga
Contratado: Marelir Santa Helena Toni
CPF do Contratado: 565.934.659-68
Objeto: Prestação de serviços de Agente de Serviços Gerais à Câmara Municipal de Urussanga, por tempo determinado, com fundamento no inciso II, do art. 2º, da Lei Municipal nº 2.682, de 12 de setembro de 2014, e conforme resultado final do Processo Seletivo nº 01/2017
Valor Global Estimativo: R$ 5.711,10 (cinco mil, setecentos e onze reais e dez centavos)
Término do Contrato: 09/09/2019
Dotação Orçamentária: Despesa 2.001 / Elemento 3.1.90.04.99.00.00.00.00

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 001/2018

Publicação Nº 1979665

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
OBJETO: Acréscimo de itens conforme especificado no presente Termo Aditivo.
VALOR: Em razão do acréscimo, fica aumentado o valor contratual em R$ 4.733,26 (quatro mil setecentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e Contrato nº 001/2018.
Vargeão SC, 08 de Abril de 2019.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

EXTRATOS DE CONTRATO Nº 082/2019 E CONTRATO Nº 104/2019

Publicação Nº 1979606

EXTRATO DE CONTRATOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
OBJETO: Aquisição de carga de oxigênio, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2019.
VALOR: R$ 7.574,80 (sete mil quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, e suas alterações, Contrato nº 082/2019.
Vargeão, SC,02 de ABRIL de 2019.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICINTE SÃO CRISTOVÃO
OBJETO: Contratação de prestadores de serviços para a realização de Cirurgias Eletivas, de média complexidade nas especialidades de Otorrinolaringologia e Ortopedia, para atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Vargeão.
VALOR: R$ 10.000,00 (Dez mil reais).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, e suas alterações, Contrato nº 104/2019.
Vargeão, SC,09 de ABRIL de 2019.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

Vargem Bonita

Prefeitura

LEI Nº 1158/2019

Publicação Nº 1978929

LEI Nº 1.158/2019, DE 09 DE ABRIL DE 2019.
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO.

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vagem Bonita, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica por mim sancionada a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Vargem Bonita a firmar termo de concessão de direito real de uso de uma área com 1.342,95 m² (um mil, trezentos e quarenta e dois metros quadrados, noventa e cinco centímetros), no Lote denominado "4", da quadra "Q-3", no Distrito Industrial de Vargem Bonita (SC), no Distrito Industrial de Vargem Bonita, para a empresa Leonir Antonio Correia Eireli - ME, CNPJ nº 28.161.699/0001-90, com endereço na Rua Irineu Bornhausen, s/nº, Casa Fundos, Catanduvas – Santa Catarina.
Artigo 2º - Fica também a Chefe do Poder Executivo autorizada a conceder no que couber, os benefícios/incentivos, previstos na Lei 257/97 de 06 de outubro de 1997, com exceção por ora a doação.
Artigo 3º - O prazo da concessão será de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada por igual período, através de termo aditivo, no interesse da administração pública.
Parágrafo Único. O descumprimento das obrigações, por parte de Concessionária, contida na Lei 257/97, bem como dos termos da presente concessão e da proposta apresentada, implicará na revogação da mesma, com a imediata reversão da posse e domínio do bem a favor do Município, independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.
Artigo 4° - Fica a presente concessão real de uso dispensada de licitação ante a existência do interesse público devidamente justificado.

Artigo 5° - As despesas para o cumprimento da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Bonita, 09 de abril de 2019.
MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado a presente Lei no Site Oficial dos Municípios – DOM em 10/04/2019, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

Videira

Prefeitura

ATA 260/2019-CMAS

Publicação Nº 1979633

ATA 260/2019-CMAS – Aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, às 13h30min, nas dependências do Departamento de Ação Social, situado à Rua Lauro Müller, nº 288, Centro, neste município de Videira, Santa Catarina, reuniram-se ordinariamente os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS com a seguinte pauta: 1. Aprovação da prestação de contas do FMAS referente ao 3º quadrimestre de 2018; 2. Aprovação do Parecer do FEAS/SC e TCE/SC - ano de 2018; 3. Ofícios Comissão Permanente de Normas e Regulamentação; 4. Ofício DIAS/SST nº 194/2018; 5. Ofício nº 004/2019; 6. Propostas da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social; 7. Informação acerca do Relatório de Atividades e plano de ação das entidades inscritas no CMAS; 8. Assuntos gerais. Registra-se a presença da Diretora do Departamento de Ação Social Rosemari da Silva Neto. Instalado o quórum, a Presidente do CMAS Jussara Zambom apresentou o Parecer 001/2019-CPFAS da Comissão Permanente de Financiamento referente à prestação de contas do 3º quadrimestre de 2018 do FMAS (Fundo Municipal da Assistência Social). Após, diante da análise dos documentos, a referida prestação foi aprovada em unanimidade sem ressalvas. Dessa forma, emitido parecer favorável a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social do ano de 2018 ao Fundo Estadual de Assistência Social e Tribunal de Contas de Santa Catarina. Em sequência, a Presidente informou que foi reunida a Comissão Permanente de Normas e Regulamentação para discussão do ofício nº 23/2019 do Abrigo Institucional Lar Menino Jesus, o qual solicita o registro e inscrição da instituição no Conselho. Neste ponto, foi apresentado o ofício informando que o Abrigo Institucional Municipal encontra-se inserido na Proteção Social de Alta Complexidade, conforme preconiza o Sistema Único de Assistência Social – SUAS não configurando como entidade de Assistência Social para ter registro junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, cabendo citar o art. 3º da Resolução nº 14/2014 do Conselho Nacional de Assistência Social que prevê que as entidades ou organizações de Assistência Social deverão demonstrar ser pessoa jurídica de direito privado, bem como foi recomendada pela comissão o aumento da carga horária do profissional Assistente Social para o CIEE de Videira ou a contratação de um profissional 30h semanais conforme dispõe o plano de ação da referida instituição. Apresentado o ofício nº 194/2018 da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação, o qual encaminha orientações referentes à implementação do CRAS e a oferta dos serviços da Proteção Social Básica no município. Após, a Diretora apresentou o ofício nº 004/2019, o qual informa o recolhimento de duas impressoras lotadas no patrimônio do Fundo Municipal de Assistência Social, sendo que uma foi comprada com recurso do IGD-PBF e a outra com recurso do Governo Estadual para o CREAS, pois as máquinas de serviço de impressão a partir do mês de fevereiro/2019 começaram a ser locadas devido aos altos custos de manutenção sendo mais vantajosa a locação das máquinas. Informa que está sendo realizada uma análise pela Administração se estas máquinas serão disponibilizadas para leilão e caso ocorra, os recursos obtidos retornem ao centro de custo de origem para aquisição de material permanente. Dando prosseguimento, a Diretora do Departamento de ação Social informou que o Lar O Bom Samaritano e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) solicitaram subvenção econômica para o ano de 2019, os quais foram aprovados pela Administração Municipal, como são entidades inscritas no Conselho é importante dar conhecimento aos presentes. Prosseguindo à pauta, foi definido que as propostas da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social serão discutidas na próxima reunião. Ao final, foi informado que as instituições inscritas no Conselho deverão apresentar até a data de 30/04/2019, o relatório de atividades de 2018 e o plano de ação de 2019. Reiterou-se que a próxima reunião ordinária do CMAS está designada para a data de 09/05/2019 no CRAS Amarante. Encerradas as discussões, às 15h40min, nada mais havendo a tratar, a Presidente do CMAS agradeceu a presença de todos. Eu, Jussara Zambom, _____Presidente do CMAS, após a leitura e a aprovação da redação, assim como os demais presentes em lista própria, assino esta Ata.

DECRETO N° 16.300/19

Publicação Nº 1979141

DECRETO Nº 16.300/19, DE 08 DE ABRIL DE 2019.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.641/18, de 17 de dezembro de 2018.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira, crédito adicional no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

22 – Videira Saneamento - VISAN	
01 – Videira Saneamento - VISAN	
2.079 – Gestão Administrativa VISAN	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0304.000000 – Aplicações Diretas	300.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	300.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação dos recursos vinculados da VISAN.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 08 de abril de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 08 dias do mês de abril de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 16.302/19

Publicação Nº 1979986

DECRETO Nº 16.302/19, DE 9 DE ABRIL DE 2019.

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, LUCIMAR MORAES DA LUZ, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 9 de abril de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 9 dias do mês de abril de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 16.305/19

Publicação Nº 1979983

DECRETO Nº 16.305/19, DE 9 DE ABRIL DE 2019.

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, IVANI DE ALMEIDA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 9 de abril de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 9 dias do mês de abril de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 16.306/19

Publicação Nº 1979979

DECRETO Nº 16.306/19, DE 9 DE ABRIL DE 2019.

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, ARIELE DORNELLES SA CUNHA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 9 de abril de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 9 dias do mês de abril de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 16.308/19

Publicação Nº 1979981

DECRETO Nº 16.308/19, DE 9 DE ABRIL DE 2019.

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, CAROLINE BASTIAN DE LIMA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 9 de abril de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 9 dias do mês de abril de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 16.316/19

Publicação Nº 1979989

DECRETO Nº 16.316/19, DE 9 DE ABRIL DE 2019.

Nomeia Secretário Adjunto de Serviços Urbanos

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 3.566/18;

RESOLVE

Art. 1º Nomear, WILMAR ANTUNES PEREIRA, para exercer o cargo comissionado de Secretário Adjunto de Serviços Urbanos, símbolo DAS-2, criado pela Lei nº 3.566/18, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 8 de abril de 2019.

Videira, 09 de abril de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de abril de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 16.320/19

Publicação Nº 1979978

DECRETO Nº 16.320/19, DE 9 DE ABRIL DE 2019.

Nomeia Chefe do Departamento de Serviços Urbanos

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 3.566/18;

RESOLVE

Art. 1º Nomear, LAURI PIGOZZO, para exercer o cargo comissionado de Chefe do Departamento de Serviços Urbanos, símbolo DAS-4, criado pela Lei nº 3.566/18, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 8 de abril de 2019.

Videira, 09 de abril de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de abril de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 16.321/19

Publicação Nº 1979991

DECRETO Nº 16.321/19, DE 9 DE ABRIL DE 2019.

Nomeia Diretor de Manutenção e Preservação do Patrimônio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 3.566/18;

RESOLVE

Art. 1º Nomear, LUIZ GABRIEL FIANCO, para exercer o cargo comissionado de Diretor de Manutenção e Preservação do Patrimônio, símbolo DAS-2, criado pela Lei nº 3.566/18, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 8 de abril de 2019.

Videira, 09 de abril de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de abril de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 088/19

Publicação Nº 1979294

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 088/19
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem as funções do cargo para os quais foram classificados no Processo Seletivo nº 003/2018:

CONVOCADOS	CARGO
1. MARIANA BARRETO DA CRUZ NUNES	AGENTE SOCIAL
2. MARINA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
3. ANA CRISTINA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
4. CAMILA TELES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 05 de abril de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 089/19

Publicação Nº 1979295

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 089/19
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem as funções do cargo para os quais foram classificados no Processo Seletivo nº 003/2019:

CONVOCADOS	CARGO
1. ALESSANDRA BARIVIEIRA BUYNO GENERO	PROFESSOR - ÁREA DE ATUAÇÃO: SÉRIES INICIAIS
2. FELIPE DE OLIVEIRA MANCHUR	ENGENHEIRO CIVIL
3. RUAN PEDRO AQUINO	ENGENHEIRO ELETRICISTA

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 05 de abril de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE INTIMAÇÃO LEANDRO TAVARES DA SILVA

Publicação Nº 1979033

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Intimado:
Leandro Tavares da Silva, brasileiro, servidor público Municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Pavimentação Pública, portador do R.G. nº 2.977.680, inscrito no CPF nº 018.056.199-50. Filiação: Valdir Tavares da Silva e Agnes Tavares da Silva.
Por intermédio do presente, a pessoa acima identificada, atualmente em local incerto ou não sabido, fica INTIMADA da decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº 395/2019, com base no que dispõe o art. 57, II e 259, II e III, da Lei Complementar nº 129/12, qual seja: aplicação da penalidade de DEMISSÃO, por inassiduidade habitual e abandono de cargo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, parte e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será publicado 02 vezes, com intervalo de 07 dias.
Videira, 8 de abril de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Poder Executivo

EDITAL DE INTIMAÇÃO ROZELI POLICENO

Publicação Nº 1979039

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Intimado:
Rozeli Policeno, brasileira servidora pública Municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional, portadora do R.G. nº 3.722.408, inscrita no CPF nº 004.788.199-27. Filiação: Geraldo Alves Policeno e Rosa Nascimento Policeno.
Por intermédio do presente, a pessoa acima identificada, atualmente em local incerto ou não sabido, fica INTIMADA da decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº 206/2019, com base no que dispõe o art. 57, II e 259, II e III, da Lei Complementar nº 129/12, qual seja: aplicação da penalidade de DEMISSÃO, por inassiduidade habitual e abandono de cargo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, parte e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será publicado 02 vezes, com intervalo de 07 dias.
Videira, 8 de abril de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Poder Executivo

HOMOLOGAÇÕES MÊS 03.2019 - FMAS

Publicação Nº 1979005

O Município de Videira, através do Fundo Municipal de Assistência Social, no mês 03/2019, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019 - FMAS
PROCESSO Nº 6/2019
HOMOLOGAÇÃO: 06/03/2019
CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VIDEIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA SEREM UTILIZADAS NA 11º CAMINHADA DO DIA DA MULHER, PELO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL.
CONTRATADO: SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELE
VALOR DA DESPESA: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Videira, 29/03/2019
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2019 - FMAS

Publicação Nº 1978956

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2019 - FMAS

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2019-FMAS
HOMOLOGAÇÃO: 09/04/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO INSTITULADO "CURSO SOBRE LICITAÇÕES, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS" A SER MINISTRADO PELA EMPRESA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - EGEM, NOS DIAS 10 E 11 DE ABRIL DO CORRENTE ANO, EM FLORIANÓPOLIS - SC PARA A SERVIDORA KALYNE DANIELEWICZ TAIETTI.
CONTRATADO: ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL-EGEM
VALOR de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTO: Art. 25, caput e inciso II, e atentando também com o Art. 26 da Lei 8.666/93.

Videira - SC, 09 de abril de 2019.
CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Prefeita Municipal em Exercício

PARECER 01/19

Publicação Nº 1979640

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANCIAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CPFAS
CMAS DE VIDEIRA - SC

A Comissão Permanente de Financiamento da Assistência Social - CPFAS, do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Videira/SC, no uso de suas atribuições legais, conforme o Regimento Interno do Conselho e Resolução 021/2018-CMAS apresenta seu Parecer, conforme a reunião realizada na data de 29/03/2019 em relação à Prestação de Contas referente ao 3º quadrimestre de 2018 do Fundo Municipal de Assistência Social, nos seguintes termos:

1. RECEITAS

ARRECADAÇÃO (em R$)					
RECEITAS CORRENTES (PARA MANUTENÇÃO)					
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Remun. Dep. Banc. FMAS (Município)	240,29	359,99	293,83	383,09	1.277,20
Remun. Dep. Banc. Vinc. FNAS (União)	629,22	659,22	551,97	372,84	2.213,25
Remun. Dep. Banc. Vinc. FEAS/SC (Estado)	47,64	26,02	13,90	59,23	146,79
Remun. Dep. Banc. Vinc. Convênios Municípios	359,58	303,53	205,86	133,89	1.002,86
Total:	1.276,73	1.348,76	1.065,56	949,05	4.640,10

TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO (em R$)					
	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Transf. FNAS - PSB - Básica	0,00	0,00	0,00	20.875,00	20.875,00
Transf. FNAS - PS MC - Media Compl	24.418,20	42.577,30	15.659,10	0,00	82.654,60
Transf. FNAS - PAC I - Alta Complx	10.000,00	15.000,00	5.000,00	0,00	30.000,00
Transf. FNAS - IGD PBF	1.867,91	1.939,36	2.077,56	2.217,99	8.102,82
Transf. FNAS - IGD SUAS	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
Transf. FNAS - BPC na Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. FNAS - ACESSUAS/PRONATEC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	36.286,11	59.516,66	22.736,66	26.092,99	144.632,42

TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS COM OS MUNICÍPIOS (em R$)					
	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Transf. Conv. Municípios Arroio Trinta	0,00	2.862,00	0,00	5.724,00	8.586,00
Transf. Conv. Municípios Iomerê	5.724,00	0,00	0,00	0,00	5.724,00
Transf. Conv. Municípios Salto Velos	3.816,00	3.816,00	0,00	0,00	7.632,00
Total:	9.540,00	6.678,00	0,00	5.724,00	21.942,00

OUTRAS RECEITAS CORRENTES (em R$)					
	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Indenizações, Restituições e Ressarc	0,00	0,00	0,01	0,61	0,62
Outras Receitas	12.023,68	0,00	0,00	0,00	12.023,68
Total:	12.023,68	0,00	0,01	0,61	12.024,30

RECEITAS DE CAPITAL (em R$)					
	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Transf. FEAS/SC - Invest. PSB	0,00	0,00	0,00	54.107,29	54.107,29
Transf. FEAS/SC - Invest. PS MC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	54.107,29	54.107,29

TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO MUNICIPIO AO FMAS (em R$)					
	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total

Transf. Financeira do Municipio	380.000,00	190.000,00	190.000,00	640.000,00	1.400.000,00
Total:	380.000,00	190.000,00	190.000,00	640.000,00	1.400.000,00

TOTAL DE RECURSOS					
	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO PERÍODO	439.126,52	257.543,42	213.802,23	726.873,94	1.637.346,11

2 . DESPESAS

1.021 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE CENTROS DE REF. EM ASSISTÊNCIA SOCIAL (em R$)					
Especificação	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
4.4.90 - Reforma	74.085,01	0,00	66.165,48	66.965,15	207.215,64
Total do projeto/atividade:	74.085,01	0,00	66.165,48	66.965,15	207.215,64

1.022 - EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, VEICULOS E OUTROS - FMAS (em R$)					
Especificação	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
4.4.90 - Despesas mat. permanente	18.010,30	6.045,50	1.406,00	4.186,68	29.648,48
Total do projeto/atividade:	18.010,30	6.045,50	1.406,00	4.186,68	29.648,48

2.066 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS (em R$)					
Especificação	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3.1.90 - Despesas com pessoal	57.055,16	58.551,73	105.421,79	82.536,52	303.565,20
3.3.90 - Despesas com custeio	29.359,80	24.832,56	17.601,94	66.001,27	137.795,57
Total do projeto/atividade:	86.414,96	83.384,29	123.023,73	148.537,79	441.360,77

2.067 - PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - SUAS (em R$)					
Especificação	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3.1.90 - Despesas com pessoal	35.674,93	25.883,34	52.901,88	31.972,79	146.432,94
3.3.90 - Despesas com custeio	4.539,67	5.477,85	3.553,98	8.291,54	21.863,04
Total do projeto/atividade:	40.214,60	31.361,19	56.455,86	40.264,33	168.295,98

2.068 - PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - SUAS (em R$)					
Especificação	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3.1.90 - Despesas com pessoal	38.886,07	30.054,29	54.443,90	41.994,68	165.378,94
3.3.50 - Transf. a Instit. Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90 - Despesas com custeio	9.029,27	1.221,91	3.307,55	15.735,13	29.293,86
3.3.91 - Despesa com custeio(Visan)	0,00	527,53	735,39	774,32	2.037,24
Total do projeto/atividade:	47.915,34	31.803,73	58.486,84	58.504,13	196.710,04

2.069 - GESTÃO DO FMAS E CMAS (em R$)					
Especificação	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3.1.90 - Despesas com pessoal	67.917,55	71.494,06	122.635,84	90.557,04	352.604,49

3.1.91 - Despesas com pessoal(INPREVID)	27.635,25	27.827,49	27.829,66	55.102,71	138.395,11
3.3.90 - Despesas com custeio	43.547,03	36.821,51	41.103,67	47.628,67	169.100,88
3.3.91 - Despesa com custeio(VISAN)	0,00	165,87	343,93	742,12	1.251,92
Total do projeto/atividade:	139.099,83	136.308,93	191.913,10	194.030,54	661.352,40
TOTAL GERAL:	405.740,04	288.903,64	497.451,01	512.488,62	1.704.583,31

PARECER 001/2019-CPFAS

Ante o exposto, considerando a apreciação da documentação apresentada, das receitas e despesas, a Comissão é favorável, sem ressalvas, à aprovação da prestação de contas referente ao 3º quadrimestre de 2018 do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Videira/SC.

Encaminha-se ao plenário do Conselho para deliberação.

Videira, 29 de março de 2019.
Amanda S. Marmentini Luana Henrique Lamas Luana Lourenço Longhi Romano Strapazzon
Presidente da Comissão Membro da Comissão Membro da Comissão Membro da Comissão

Jussara Zambom
Presidente do CMAS - Videira

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL 02/19

Publicação Nº 1979649

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDEIRA

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL

A Prestação de Contas, do Fundo Municipal de Assistência Social de Videira - SC, CNPJ nº 13.617.528/0001-56, referente ao ano de 2018, foi submetida ao CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, na data de 04/04/2019, nos termos da Ata 260/2019-CMAS, que após efetuar a análise emitiu o seguinte parecer:

1 – Receitas:
O total arrecadado no exercício de 2018 foi de R$ 3.697.845,50 conforme quadro demonstrativo abaixo:

Origem da Receita (em R$)					
Arrecadação 2018	Município	Estado	União	Convênios	TOTAL
Rendimento Aplicação	3.547,70	1.924,62	9.952,91	4.539,21	19.964,44
Transferências Governo	3.110.000,00	86.042,78	370.536,75	98.194,00	3.664.773,53
Outras Receitas	1.083,85	-	-	12.023,68	13.107,53
TOTAL	3.114.631,55	87.967,40	380.489,66	114.756,89	3.697.845,50

O Município repassou o montante de R$ 3.110,000,00 ao FMAS, que somado as receitas arrecadadas durante o ano, totalizam R$ 3.697.845,50 de recursos disponíveis arrecadados no ano de 2018.

2 – Despesas:

O total de empenhos pagos em 2018, abrangendo todos os recursos, foi de R$ 4.008.524,56, que somado ao pagamento de restos a pagar do exercício de 2017, no valor de R$ 25.367,89 somam o desembolso no ano de 2018 de R$ 4.033.892,45 no FMAS. Os recursos foram utilizados conforme tabela abaixo:

	Valores em R$			
Recursos Utilizados para:	Recurso Municipal	Recurso Estadual	Recurso Federal	Recurso Convênios
Construções/ampliações e melhorias de Centros de Refer.	0,00	0,00	0,00	275.911,69

Equipamentos, mobiliários, veículos e outros - FMAS	154,41	127.046,05	0,00	0,00
Proteção Social Básica	589,371,38	0,00	365.366,67	0,00
Proteção Especial de Média Complexidade	217.936,74	0,00	309.908,14	0,00
Proteção Especial de Alta Complexidade	484.396,71	0,00	90.442,12	7.893,66
Gestão do FMAS e CMAS	1.531.357,23	0,00	34.107,05	0,00
TOTAL	2.823.216,47	127.046,05	799.823,98	283.805,95

2.1 – Sobre o aspecto da propriedade do recurso onerado:

2.1.1 – Construção/Ampliação e Melhoria de Centros de Referência em Assistência Social
Os recursos destinados ao Proj./Atividade: 1.021 – Construção/Ampliação e Melhoria de Centros de Referência em Assistência Social, foram utilizados na reforma do Abrigo Institucional Menino Jesus I;

2.1.2 – Equipamentos, Mobiliários, Veiculos e Outros - FMAS
Os recursos destinados ao Proj./Atividade: 1.022 – Equipamentos, Mobiliários, Veículos e Outros - FMAS, foram utilizados para aquisição de: aparelhos e utensílios domésticos, equipamentos para áudio, vídeo e foto, equipamentos de processamento de dados, mobiliário em geral e dois veículos;

2.1.3 – Proteção Social Básica – SUAS
Os recursos destinados a Proteção Social Básica, foram utilizados para manutenção dos serviços, com o pagamento da folha e encargos dos servidores, aquisição de combustíveis, gás, gêneros de alimentação, material de expediente, material de processamento de dados, material de copa e cozinha, material de limpeza, material elétrico e eletrônico, conservação de veículos e outra despesas.

2.1.4 – Proteção Especial de Média Complexidade – SUAS
Os recursos destinados a Proteção Especial de Média Complexidade, foram utilizados para manutenção dos serviços, com o pagamento da folha e encargos dos servidores, diárias, aquisição de combustíveis, gás, gêneros de alimentação, material de expediente, material de limpeza, material elétrico e eletrônico, conservação de veículos, locação de imóvel e outra despesas.

2.1.5 – Proteção Especial de Alta Complexidade – SUAS
Os recursos destinados a Proteção Social Básica, foram utilizados para manutenção dos abrigos institucionais, com o pagamento da folha e encargos dos servidores, transferência financeira ao Lar o Bom Samaritano, aquisição de combustíveis, gás, gêneros de alimentação, remédios, material de expediente, material de copa e cozinha, material de limpeza, roupas e calçados para os abrigados, material elétrico e eletrônico, conservação de veículos e outra despesas.

2.1.6 – Gestão do FMAS e CMAS
Os recursos destinados a Gestão do FMAS e CMAS, foram utilizados para pagamento da folha e encargos dos servidores, diárias, aquisição de combustíveis, gás, gêneros de alimentação, material de expediente, material de processamento de dados, material de limpeza, material elétrico e eletrônico, água, energia elétrica, telefonia, serviços gráficos, conservação de veículos e outra despesas.

3 – Sobre o aspecto da obediência as normas legais e regulamentares:

X	Foram realizados os procedimentos licitatórios para a realização das despesas
	Não foram realizados os procedimentos licitatórios para a realização das despesas

4 – Sobre a Legitimidade da documentação:

X	Os documentos que foram apresentados são originais e sem rasuras.
X	Os documentos comprobatórios das despesas de custeio foram emitidos em nome do FMAS de Videira ou da Entidade conveniada responsável pela execução dos serviços
X	As despesas de investimento foram realizadas em nome do FMAS de Videira e os itens adquiridos foram tombados no patrimônio e a relação foi apresentada ao CMAS.

5 – Sobre a Justificação da Despesa:

X	As despesas efetuadas estão totalmente de acordo com o que havia sido previsto no plano de aplicação aprovado pelo CMAS para o exercício.
	As despesas efetuadas estão apenas em parte de acordo com o que havia sido previsto no plano de aplicação aprovado pelo CMAS para o exercício.
	As despesas efetuadas não estão de acordo com o que havia sido previsto no plano de aplicação aprovado pelo CMAS para o exercício.

6 – Das metas pactuadas junto ao Conselho Municipal:

X	As metas pactuadas foram cumpridas integralmente pelo Gestor do Fundo Municipal e sua equipe.
	As metas pactuadas foram cumpridas apenas em parte pelo Gestor do Fundo Municipal e sua equipe.
	As metas pactuadas não foram cumpridas pelo Gestor do Fundo Municipal e sua equipe.

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS SOBRE A APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

X	Regular		Regular com Ressalvas		Irregular

O Parecer Final do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) foi pela:

X	Aprovação sem ressalvas		Aprovação com Ressalvas		Reprovação

Resolução CMAS Nº 002/2019-CMAS.

Jussara Zambom
Presidente do CMAS - Videira/SC

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL 03/19

Publicação Nº 1979658

Conselho Municipal de Assistência Social de						
PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL						
A presente Prestação de Contas foi submetida ao CMAS que após efetuar a análise emitiu o seguinte parecer:						
1 - Sobre o aspecto aritmético:						
Recursos Disponibilizados para:				Valores em R$		
	Contrapartida Municipal	Recursos Repassados FEAS				
Recursos para Custeio da Proteção Social Especial de Alta Complexidade:				R$ 484.396,71	R$ -	
Recursos para Investimento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade:				R$ -	R$ -	
Recursos para Custeio da Proteção Social Especial de Média Complexidade:				R$ 217.936,74	R$ -	
Recursos para Investimento da Proteção Social Especial de Média Complexidade:				R$ -	R$ 80.104,18	
Recursos para Custeio da Proteção Social Básica:				R$ 2.004.398,92	R$ -	
Recursos para Investimento da Proteção Social Básica:				R$ 154,41	R$ 104.565,93	
Recursos para Custeio dos Benefícios Eventuais:				R$ 98.640,76	R$ -	
2 - Sobre o aspecto da propriedade do recurso onerado:						
2.1 - Os recursos destinados ao Custeio da Proteção Social Especial de Alta Complexidade foram utilizados com:						
	Alimentação		Produtos de limpeza e higiene		Material de Expediente	
	Manutenção de Imóvel		Serviços de Terceiros		Outros itens de custeio	

2.2 - Os recursos destinados ao Custeio da Proteção Social Especial de Média Complexidade foram utilizados com:					
	Alimentação		Produtos de limpeza e higiene		Material de Expediente
	Manutenção de Imóvel		Serviços de Terceiros		Outros itens de custeio
2.3 - Os recursos destinados ao Custeio da Proteção Social Básica foram utilizados com:					
	Alimentação		Produtos de limpeza e higiene		Material de Expediente
	Manutenção de Imóvel		Serviços de Terceiros		Outros itens de custeio
2.4 - Os recursos destinados ao Custeio dos Benefícios Eventuais foram utilizados em virtude de (observar Resolução Conselho Nacional de Assistência Social nº 39/2010):					
	Nascimento		Morte		
	Vulnerabilidade Temporária		Calamidade Pública		
2.5 - Os recursos destinados ao INVESTIMENTO da Alta Complexidade foram utilizados com:					
	Aquisição de móveis e utensílios domésticos		Aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática		Aquisição de outros bens móveis
2.6 - Os recursos destinados ao INVESTIMENTO da Média Complexidade (CREAS) foram utilizados com:					
x	Aquisição de móveis e utensílios domésticos	x	Aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática	x	Aquisição de outros bens móveis
2.7 - Os recursos destinados ao INVESTIMENTO da Proteção Social Básica foram utilizados com:					
	Aquisição de móveis e utensílios domésticos	x	Aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática	x	Aquisição de outros bens móveis
3 - Sobre o aspecto de obediência as normas legais e regulamentares:					
x	Foram realizados os procedimentos licitatórios para a realização das despesas				
	Não foram realizados os procedimentos licitatórios para a realização das despesas				
4 - Sobre a Legitimidade da documentação:					
x	Os documentos que foram apresentados são originais e sem rasuras.				
x	Os documentos comprobatórios das despesas de custeio foram emitidos em nome do FMAS ou da Entidade conveniada responsável pela execução dos serviços.				
x	As despesas de investimento foram realizadas em nome do FMAS e os itens adquiridos foram tombados no patrimônio e a relação foi apresentada ao CMAS.				
5 - Sobre a Justificação da Despesa:					

X	As despesas efetuadas estão TOTALMENTE de acordo com o que havia sido previsto no plano de aplicação aprovado pelo CMAS para o exercício
	As despesas efetuadas estão APENAS EM PARTE de acordo com o que havia sido previsto no plano de aplicação aprovado pelo CMAS para o exercício
	As despesas efetuadas NÃO estão de acordo com o que havia sido previsto no plano de aplicação aprovado pelo CMAS para o exercício

6 - Das Metas Pactuadas junto ao Conselho Municipal:

x	As metas pactuadas foram cumpridas INTEGRALMENTE pelo Gestor do Fundo Municipal e sua equipe.
	As metas pactuadas foram cumpridas apenas EM PARTE pelo Gestor do Fundo Municipal e sua equipe.
	As metas pactuadas NÃO FORAM CUMPRIDAS pelo Gestor do Fundo Municipal e sua equipe.

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS SOBRE A APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

X	REGULAR		REGULAR COM RESSALVAS		IRREGULAR

RESSALVAS/IRREGULARIDADES APONTADAS PELA COMISSÃO DE FINANÇAS

Não é ressalva, nem irregularidade, só explicação
As despesas de investimento foram realizadas em nome do FMAS de Videira e os itens adquiridos foram tombados no patrimônio e a relação foi apresentada ao CMAS.
Sobre o aspecto aritmético, nos recursos municipais foi considerado o total de empenhos de 2018 pagos.
Nos recursos estaduais está o que foi recebido, durante o ano, mais os rendimentos de aplicação financeira.

O Parecer Final do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) foi pela:

X	APROVAÇÃO SEM RESSALVAS		APROVAÇÃO COM RESSALVAS		REPROVAÇÃO

RESOLUÇÃO nº 003/2019-CMAS, de 04 de abril de 2019.

Jussara Zambom
Presidente do CMAS de Videira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2019 - PMV

Publicação Nº 1979024

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2019 – PMV
REGISTRO DE PREÇOS
A Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 40/2019 - PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM ENTREGAS PARCELADAS, DE COMBUSTÍVEL PARA A FROTA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09:00:00h do dia 25/04/2019, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia às 09:15:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 09 de abril de 2019.
CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

RESOLUÇÃO Nº 001/2019-CMAS

Publicação Nº 1979638

RESOLUÇÃO Nº 001/2019-CMAS

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) do município de Videira, referente ao 3º quadrimestre do ano de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Videira-SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e pela Lei Municipal 162, de 20 de novembro de 1996, com suas alterações,

Considerando a redação do art. 2º, VI, da Lei Municipal 162/1996, o qual trata da competência do Conselho de acompanhar critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social, e fiscalizar a movimentação e a aplicação dos recursos;

Considerando a redação do art. 2º, VI, do Decreto Municipal 13.147/16, com suas alterações, o qual dispõe que "respeitadas as competências exclusivas do Legislativo Municipal, compete ao Conselho Municipal de Assistência Social: [...] VI - acompanhar critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social e fiscalizar a movimentação e a aplicação dos recursos";

Considerando a redação do art. 28, I, do Decreto Municipal 13.147/16, com suas alterações; o qual reza que "Art. 28 Compete à Comissão Permanente de Financiamento da Assistência Social: I - apreciar a movimentação financeira do Fundo Municipal de Assistência Social, emitindo parecer";

Considerando, a aprovação da prestação de contas do 1º quadrimestre do ano de 2018 do Fundo Municipal de Assistência Social, nos termos da Ata 254/2018-CMAS e Parecer 002/2018-CPFAS;
Considerando, a aprovação da prestação de contas do 2 quadrimestre do ano de 2018 do Fundo Municipal de Assistência Social, nos termos da Ata 259/2018-CMAS e Parecer 003/2018-CPFAS;

Considerando ainda, a apresentação ao Conselho, em 04/04/2019, do Parecer 001/2019 pela Comissão Permanente de Financiamento da Assistência Social do
CMAS de Videira - SC, acerca da prestação de contas do 3º quadrimestre do ano de 2018 do Fundo Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:
Art. 1º. APROVAR, nos termos da Ata 260/2019-CMAS, da Reunião Ordinária realizada em 04/04/2019, a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) do Município de Videira - SC, referente ao 3º quadrimestre do ano de 2018.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Videira, 04 de abril de 2019.
Jussara Zambom
Presidente do CMAS de Videira - SC

RESOLUÇÃO Nº 002/2019-CMAS

Publicação Nº 1979644

RESOLUÇÃO Nº 002/2019-CMAS

Dispõe sobre a aprovação de Parecer ao Tribunal de Contas de Santa Catarina - TCE/SC referente à prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS de Videira referente ao exercício de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Videira-SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e pela Lei Municipal 162, de 20 de novembro de 1996, com suas alterações,

Considerando a redação do art. 2º, VI, da Lei Municipal 162/1996, o qual trata da competência do Conselho de acompanhar critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social, e fiscalizar a movimentação e a aplicação dos recursos;

Considerando a redação do art. 2º, VI, do Decreto Municipal 13.147/16, com suas alterações, o qual dispõe que "respeitadas as competências exclusivas do Legislativo Municipal, compete ao Conselho Municipal de Assistência Social: [...] VI - acompanhar critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social e fiscalizar a movimentação e a aplicação dos recursos";

Considerando ainda, a apresentação do Parecer ao Conselho, em 04/04/2019, pela Comissão Permanente de Financiamento da Assistência Social,

RESOLVE:
Art. 1º. APROVAR, nos termos da Ata 260/2019-CMAS, da Reunião Ordinária realizada em 04/04/2019, o parecer ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE/SC referente à prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS de Videira referente ao exercício de 2018.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Videira, 04 de abril de 2019.
Jussara Zambom
Presidente do CMAS de Videira - SC

RESOLUÇÃO Nº 003/2019-CMAS

Publicação Nº 1979653

RESOLUÇÃO Nº 003/2019-CMAS

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas dos recursos transferidos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Videira, referente ao exercício de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Videira-SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e pela Lei Municipal 162, de 20 de novembro de 1996, com suas alterações,

Considerando a redação do art. 2º, VI, da Lei Municipal 162/1996, o qual trata da competência do Conselho de acompanhar critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social, e fiscalizar a movimentação e a aplicação dos recursos;

Considerando a redação do art. 2º, VI, do Decreto Municipal 13.147/16, com suas alterações, o qual dispõe que "respeitadas as competências exclusivas do Legislativo Municipal, compete ao Conselho Municipal de Assistência Social: [...] VI - acompanhar critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social e fiscalizar a movimentação e a aplicação dos recursos";

Considerando ainda, a apresentação do Parecer ao Conselho, em 04/04/2019, pela Comissão Permanente de Financiamento da Assistência Social,

RESOLVE:
Art. 1º. APROVAR, nos termos da Ata 260/2019-CMAS, da Reunião Ordinária realizada em 04/04/2019, a prestação de contas dos recursos transferidos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Videira referente ao exercício de 2018.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Videira, 04 de abril de 2019.
Jussara Zambom
Presidente do CMAS de Videira - SC

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO DO PREGÃO Nº 0026/2019

Publicação Nº 1979198

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PROCESSO Nº 0052/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0026/2019
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que está Reabrindo o prazo de Abertura do Pregão Presencial n° 0026/2019, tendo como objeto a Aquisição de até 4.000 mudas de árvores frutíferas diversas, através do Programa Pomar Doméstico destinadas aos agricultores do Município de Xanxerê, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos, em virtude de Alteração no Anexo I do Edital (Preço máximo). O recebimento das propostas passa a ser até as 08:45h, do dia 24/04/2019 no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia. Retirada do Edital e Alteração no site www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 09 de abril de 2019. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

AVISO ETAPA LANCES PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2019

Publicação Nº 1979200

AVISO DE LANCES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0060/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Serviços de Limpeza de Vias Urbanas e Logradouros Públicos (Varrição) do município, com a devida coleta, transporte e destino final dos resíduos gerados em local devidamente licenciado, conforme normas e especificações contidas neste Edital e em seus anexos. Conforme Parecer e Julgamento anexo ao processo, convocamos as empresas classificadas: CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA e RICARDO LUIS BONIN EIRELLI EPP, para participarem da etapa de lances do pregão presencia acima citado, que se dará as 10:30 horas do dia 12 de abril de 2019 na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Xanxerê. Xanxerê-SC, 09 de abril de 2019. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 229/2019

Publicação Nº 1980117

DECRETO Nº 229/2019

TORNA SEM EFEITO O DECRETO MUNICIPAL N° 211/2019, DE 08 DE ABRIL DE 2019.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Torna sem efeito o Decreto Municipal n° 211/2019, de 08 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 09 de abril de 2019.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 09 de abril de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 239/2019

Publicação Nº 1980124

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 239/2019

CEDER SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA-JUCESC.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 69, incisos VI e VII, Lei nº HW 1775/91;

CONSIDERANDO a previsão legal da Lei AM 3921/2017 que autoriza a cessão temporária de Servidores Públicos Municipais a órgãos Públicos Estaduais e Federais e Entidades;

CONSIDERANDO o Termo de Convênio 001/2019 que entre si celebram o Município de Xanxerê e a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.

RESOLVE:
CEDER, o Servidor Público Municipal o Sr. ALEXANDRE RODRIGUES BADOTTI, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste Município de Xanxerê – SC., portador do RG nº 4.525.799 e CPF nº 005.719.499-83, nomeado conforme Decretos nºs AM 100/2002 e AM 096/2003 no cargo de PROFESSOR DE MODALIDADE ESPORTIVA, com carga horária de DEZ (10) e VINTE (20) horas semanais respectivamente, para exercer atividades na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, conforme Termo de Convênio 001/2019, observando o horário estabelecido pela mesma.

DETERMINAR que esta cedência vigore a partir de 02.04.2019 até 31.12.2022, sem
ônus para o Município.

Esta Portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 04 de Abril de 2019.

_____
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 240/2019

Publicação Nº 1979118

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 240/2019

CEDER SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA-JUCESC.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 69, incisos VI e VII, Lei nº HW 1775/91;

CONSIDERANDO a previsão legal da Lei AM 3921/2017 que autoriza a cessão temporária de Servidores Públicos Municipais a órgãos Públicos Estaduais e Federais e Entidades;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação n.º 1791/2016 datado de 31 de maio de 2016.
RESOLVE:
CEDER, o Servidor Público Municipal o Sr. JOÃO LUIZ BERTO, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Xanxerê – SC., portador do RG nº 16ªR-824.559 e CPF nº 485.484.809-04, nomeado conforme Decreto nº AM 285/07 no cargo DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de quarenta (40) horas semanais, para exercer atividades administrativas na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, conforme Acordo de Cooperação n.º 1791/2016, observando o horário estabelecido pela mesma.

DETERMINAR que esta cedência vigore a partir de 04.04.2019 até 31.12.2019, com ônus para o Município.

Esta Portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 04 de Abril de 2019.

_____
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 241/2019

Publicação Nº 1979182

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 241/2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, Lei Complementar nº BLB 3109/09.
RESOLVE

CONCEDER 13 (treze) dias de Licença Prêmio a partir de 22.04.2019 a 04.05.2019 ao Servidor Público Municipal, o Sr. DANIEL VERZA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portador do RG n.º 3.343.635 e CPF n.º 008.170.839-44, nomeado conforme Decreto nº AM 082/07, no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA – EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob nº 0001249/2019 datado de 05.04.2019

A licença premio concedida refere-se ao período abaixo especificado:
22.05.2009 a 21.05.2012 = 13 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 22.04.2019. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 05 de Abril de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 242/2019

Publicação Nº 1979183

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 242/2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 10 (dez) dias de a partir de 09.04.2019 A 18.04.2019, ao Servidor Público Municipal Sr. FRANCISCO DE ASSIS PAGOTTO, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portador do RG n. 1.784.858 e CPF 651.620.649-04, nomeado conforme Decreto JB. nº 336/94, no cargo de TÉCNICO AGROPECUÁRIO, com 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e cedido para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde conforme Portaria nº RH-AM 464/2017.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0001248/2019 datado de 05.04.2019.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
09.06.2009 a 08.06.2012 = 10 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 09.04.2019. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 05 de Abril de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 243/2019

Publicação Nº 1979185

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 243/2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê Santa Catarina
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº BLB 3112/09, Artigo 1º

RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 15 (quinze) dias a partir de 08.04.2019 a 22.04.2019 a Servidora Pública Municipal, a Sra. AMANDA LUIZA TELES CEMBRANEL, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portadora do RG n.º 6.795.528 e CPF n.º 100.544.009-37, nomeada conforme Decreto nº AJG 221/2015, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0001257/2019 datado de 05.04.2019.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
09.11.2015 a 08.11.2018 = 15 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 08.04.2019. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 05 de Abril de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 244/2019

Publicação Nº 1979186

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 244/2019

REVOGAR A PORTARIA Nº 232/2019 QUE CONCEDIA LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, Lei Complementar nº AM 2907/06.
RESOLVE

REVOGAR A PORTARIA Nº 232/2019 que concedia Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal a Sra. ANGELITA ADRIANA CORREA, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portadora do RG n.º 4.579.289 e CPF n.º 047.776.719-25, nomeada conforme Decreto nº BLB 078/10, no Cargo de PROFESSORA MAGISTÉRIO CRECHE, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0001267/2019 datado de 08.04.2019.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 08 de Abril de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 245/2019

Publicação Nº 1979187

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 245/2019
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW nº 1.775/91 Art. 77 e Decreto AJG 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a partir de 02.04.2019 a 01.05.2019 ao Servidor Público Municipal o Sr. ALMERI PAULO RODRIGUES, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portador do RG n.º 3.807.223, CPF n.º 826.339.089-34, nomeado conforme Decreto n.º JB 30/96, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços.

Sendo as férias referente ao período abaixo especificado:
01.02.2018 a 31.01.2019 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 08 de Abril de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 246/2019

Publicação Nº 1979188

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 246/2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, Lei Complementar nº BLB 3109/09, Artigo 1º.

RESOLVE

CONCEDER 15 (quinze) dias de Licença Prêmio a partir de 08.04.2019 a 22.04.2019 a Servidora Pública Municipal a Sra. LILIANA CECILIA DEBASTIANI, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portadora da CI nº 1.888.117-3 e CPF nº 664.956.019-72, nomeada conforme Decreto nº AM 120/03 no cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO CRECHE, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal De Educação.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob nº 0001272/2019 datado de 08.04.2019

A licença premio concedida refere-se ao período abaixo especificado:
14.03.2003 a 24.07.2006 = 15 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 08.04.2019. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 08 de Abril de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 247/2019

Publicação Nº 1979189

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 247/2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77 e Decreto nº AJG 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a partir de 09.04.2019 a 08.05.2019 a Servidora Pública Municipal Sra. TATIANE CRISTINA ZAVASCHI, brasileira, residente e domiciliada no Município de Xanxerê – SC, portadora do RG n° 3.994.766 e CPF n° 004.642.469-54, nomeada conforme Decreto nº AM 211/08, no cargo de MONITOR DE PROGRAMAS SOCIAIS e reenquadrada como EDUCADORA SOCIAL, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

As férias referem-se ao período abaixo especificado:
10.09.2017 a 09.09.2018 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 08 de Abril de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 248/2019

Publicação Nº 1979190

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 248/2019
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW nº 1.775/91 Art. 77 e Decreto AJG 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a partir de 06.05.2019 a 04.06.2019 ao Servidor Público Municipal o Sr. ADEMIR CARLOS DA CRUZ, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê - SC, portador do RG nº 2.070.584-0 e CPF nº 660.165.689-53, nomeado pelo Decreto nº JB 295/94, para o cargo de ELETRICISTA INSTALADOR, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços.

Sendo as férias referente ao período abaixo especificado:
05.03.2016 A 04.03.2017 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 08 de Abril de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 249/2019

Publicação Nº 1979192

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 249/2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê Santa Catarina
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, Lei Complementar nº BLB 3109/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 45 (quarenta e cinco) dias a partir de 11.04.2019 a 25.05.2019 a Servidora Pública Municipal, a Sra. SOLANGE VIDAL DA COSTA, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portadora do RG n.º 1.697.689 e CPF n.º 638.778.139-68, nomeada conforme Decreto nº BLB 043/10, no Cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO CRECHE, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0001286/2019 datado de 08.04.2019.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
04.09.2008 A 22.05.2009 = 04 dias.
23.05.2009 A 22.05.2012 = 30 dias.
23.05.2012 A 22.05.2015 = 11 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 11.04.2019. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 08 de Abril de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 250/2019

Publicação Nº 1979193

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 250/2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a partir de 09.04.2019 a 08.05.2019 ao Servidor Público Municipal, o Sr. DIEGO GONÇALVES, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portador do RG n.º 5.072.441 e CPF n.º 053.822.219-01, nomeado conforme Decreto nº BLB 077/09 no Cargo de INSTRUTOR DE ARTES, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob nº 0001218/2019 datado de 03.04.2019

A licença premio concedida refere-se ao período abaixo especificado:
04.03.2009 a 03.03.2012 = 13 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 09.04.2019. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 09 de Abril de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DO AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0041/2019

Publicação Nº 1979756

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0078/19 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0041/19

O Município de Xanxerê-SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Avelino Menegolla, retifica a publicação realizada no dia 09/04/2019, no Diário Oficial dos Municípios (DOM), Edição nº 2796, página nº 1641, retificando o texto: Onde Se Lê: Pregão Presencial nº 0040/2019, Lê-se: Pregão Presencial nº 0041/2019. Xanxerê-SC, 09/04/2019. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

TERMO DE CESSÃO DE USO 002/2019

Publicação Nº 1980110

Município de Xanxerê/SC
Extrato Termo de Cessão de Uso nº 002/2019
Cedente: Município de Xanxerê
Cessionário: Estado de Santa Catarina/Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina
Objeto: Cessão de uso do veículo marca Toyota/ETIOS HB X VSC MT, de cor vermelha, combustível álcool/gasolina, ano de fabricação 2019, modelo 2019, chassi nº. 9BRK19BT2K2124336, Renavam nº. 1182369640, placa QJV-9032, conforme autorizado pela Lei Municipal nº AM 4065/2019.
Vigência: 05 (cinco) anos.
Xanxerê-SC, 29/03/2019.
Avelino Menegolla - Prefeito Municipal

TERMO DE CESSÃO DE USO 004/2019

Publicação Nº 1980116

Município de Xanxerê/SC
Extrato Termo de Cessão de Uso nº 004/2019
Cedente: Município de Xanxerê
Cessionário: Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos e Visuais de Xanxerê - APADAVIX
Objeto: Cessão de uso do veículo VW/NEOBUS TH O, Ônibus, de cor branca, combustível diesel, ano de fabricação/modelo 2018/2019, chassi nº. 9532M52P3KR927699, Renavam nº. 01175285185, Placa PBN-9556, conforme autorizado pela Lei Municipal nº AM 4.064/2019.
Vigência: 05 (cinco) anos.
Xanxerê-SC, 09/04/2019.
Avelino Menegolla - Prefeito Municipal

TORNA SEM EFEITO O ATO Nº 1864076

Publicação Nº 1980151

Município de Xanxerê/SC
Torna sem efeito o Extrato do 3 Aditivo do Termo de Convênio nº 004/2017
Ato nº 1864076
Cedente: Município de Xanxerê
Cessionário: Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina
Objeto: Prorrogação de prazo do Convênio 004/2017 que trata da cessão de servidores, para 01 (um) ano, contados a partir de 01/01/2019
Xanxerê-SC, 10/04/2019.
Avelino Menegolla - Prefeito Municipal

1º ERRATA AO CONCURSO PÚBLICO Nº 006/2019

Publicação Nº 1979208

PREFEITURA DE XANXERÊ

PRIMEIRA ERRATA AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 006/2019

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ - SC, pessoa jurídica de direito público Interno, por seu Prefeito Municipal Sr. Avelino Menegolla, no uso de suas atribuições legais, torna público a PRIMEIRA ERRATA ao edital supramencionado, conforme abaixo:

a) No Edital do Concurso Público nº 006/2019 em seu item 3. D**OS CARGOS, FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA, VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA, E NÚMERO DE VAGAS,** onde se Lê:

Cargo	Nº Vagas	Vagas PNE	Carga horária sema-nal	Remuneração mensal inicial (R$)	Requisitos habilitação	Valor da Inscrição R$
Educador Social	CR	5%	40h	1.541,08	Ensino Médio completo e comprovada atuação de no mínimo 2 (dois) anos em atividade com criança e adolescente.	80,00
Eletricista Manutenção de Instalações	CR		40h	1.944,37	Ensino Médio completo e Curso Técnico Profissionalizante de Eletrotécnica ou Curso Básico de Instalações Elétricas. Comprovação de capacitação e treinamento NR 10 e NR 35.	80,00
Médico	CR		40h	17.262,96	Portador de diploma de conclusão de curso superior de medicina e especialista em Ginecologia com registro no CRM.	150,00
Médico	CR		40h	17.262,96	Portador de diploma de conclusão de curso superior de medicina e especialista em Pediatria com registro no CRM.	150,00
Médico	CR		20h	8.631,48	Portador de diploma de conclusão de curso superior de medicina e especialista em Ginecologia com registro no CRM.	150,00
Médico	CR		20h	8.631,48	Portador de diploma de conclusão de curso superior de medicina e especialista em Pediatria com registro no CRM.	150,00
Motorista	CR		40h	1.541,08	Ensino Médio completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria “D” ou superior	80,00
Operador de Máquinas	CR		40h	1.944,36	Ensino Fundamental completo e Carteira nacional de habilitação categoria “D” ou superior	50,00

b) Leia-se:

Cargo	Nº Vagas	Vagas PNE	Carga horária	Remuneração mensal inicial	Requisitos habilitação	Valor da Inscrição

PREFEITURA DE XANXERÊ

			sema-nal	(R$)		R$
Educador Social	CR	5%	40h	1.541,08	Ensino Médio completo e comprovada atuação de no mínimo 2 (dois) anos em atividade com criança e adolescente.	80,00
Eletricista Manutenção de Instalações	CR		40h	1.944,37	Ensino Médio completo e Curso Técnico Profissionalizante de Eletrotécnica ou Curso Básico de Instalações Elétricas. Comprovação de capacitação e treinamento NR 10 e NR 35.	80,00
Médico	CR		40h	17.262,96	Portador de diploma de conclusão de curso superior de medicina e especialista em Ginecologia com registro no CRM.	150,00
Médico	CR		40h	17.262,96	Portador de diploma de conclusão de curso superior de medicina e especialista em Pediatria com registro no CRM.	150,00
Médico	CR		20h	8.631,48	Portador de diploma de conclusão de curso superior de medicina e especialista em Ginecologia com registro no CRM.	150,00
Médico	CR		20h	8.631,48	Portador de diploma de conclusão de curso superior de medicina e especialista em Pediatria com registro no CRM.	150,00
Motorista	CR		40h	1.541,08	~~Ensino Médio completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" ou superior~~ Ensino Médio completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria "C" ou superior	80,00
Operador de Máquinas	CR		40h	1.944,36	~~Ensino Fundamental completo e Carteira nacional de habilitação categoria "D" ou superior~~ Ensino Médio completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria "C" ou superior	50,00

c) No Edital de Concurso Público nº 006/2019 em seu item 8.3.1.1. Formulário Prova Prática Motorista e Operador de Máquinas no campo OBS: 01, onde se Lê:

~~*OBS 01: Ao realizar a prova prática o Candidato deverá apresentar ao Instrutor antes de iniciar a prova Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" ou superior;*~~

d) Leia-se para Motoristas e Operadores de Máquinas:

OBS 01: Ao realizar a prova prática o Candidato deverá apresentar ao Instrutor antes de iniciar a prova Carteira Nacional de Habilitação categoria "C" ou superior;

PREFEITURA DE XANXERÊ

e) No **ANEXO II – Conteúdo Programático onde se Lê:**

1. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – CARGO DE NÍVEL SUPERIOR

1.1. PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS – COMUM A TODOS OS CARGOS

1.1.1. LÍNGUA PORTUGUESA.

Leitura e interpretação escrita e visual. Semântica e figuras de linguagem. Fonologia: ditongos crescentes e decrescentes, orais e nasais; tritongo oral e nasal e hiato. Dígrafos e Dífono. Classes morfológicas. Sintaxe do período simples e composto. Regras da nova ortografia. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Colocação pronominal. Texto jornalístico e publicitário. Figuras de Linguagem e de Pensamento.

1.1.2. CONHECIMENTOS GERAIS

Aspectos da História, Geografia, Atualidades, Cultura, Cinema, Artes, tecnologia, Economia, e organização política do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município. Ciências naturais e meio ambiente. Informática Básica - Sistemas operacionais Windows e Linux: sistema de arquivos; utilização dos principais recursos, aplicativos e ferramentas, Microsoft Office e BR Office: criação, edição, formatação, visualização e impressão de textos, planilhas e apresentações; uso de fórmulas, tabelas, imagens e gráficos, teclas de atalho, envio e recebimento de e-mail, Internet e Intranet; navegação e busca na Web; correio eletrônico. Segurança: softwares maliciosos; procedimentos e aplicativos de segurança; realização de cópias de segurança. Lei Orgânica Municipal, Constituição da República Federativa do Brasil; Constituição do Estado de Santa Catarina; Para toda a Legislação citada o candidato deverá considerar a norma atualizada consolidada.

1.2. ESPECÍFICOS MÉDICOS

- Medidas de saúde coletiva e indicadores de saúde; Estudos epidemiológicos; Vigilância Epidemiológica; Agravos à Saúde; A reforma sanitária; Sistema Único de Saúde; Política Nacional de Atenção Básica; Pacto pela Saúde; Fundamentos e práticas em atenção primária à Saúde e Medicina de Família e Comunidade: Ética médica, atestados, certificados e registros; Política Nacional de Humanização; Processo saúde – doença. Noções de saneamento básico. Doenças transmissíveis evitáveis por vacinação. Doenças endêmicas no Brasil. Noções de vigilância epidemiológica. Planejamento e programação local de saúde. Doenças de Notificação Compulsória. Políticas públicas de saúde no Brasil; Código de ética da Medicina. Diretrizes básicas do Sistema Único de Saúde; Organização dos Serviços de Saúde no Brasil; Política de Saúde: Legislação referente ao SUS. Código de Ética Médica. Preenchimento da declaração de óbito. Programa Nacional de Imunização: Tipos de vacinas, Composição, conservação-rede de frio, indicação e contraindicação, prazo de validade após abertura do frasco, doses e vias de administração), bloqueios e intensificações de vacinas. Procedimentos médicos: Pequenas cirurgias, suturas,

PREFEITURA DE XANXERÊ

sondagem, administração de medicamento; curativos; Limpeza, desinfecção, descontaminação; Educação em Saúde. Conhecimento geral e específico sobre clinica médica: Exames de imagem; ESF – Estratégia da Saúde da Família.

GINECOLOGISTA (MAIS ITEM 1.2)
Amenorréias. Anormalidades da estática pélvica. Anovulação crônica. Anticoncepção. Atraso do desenvolvimento puberal. Bioética e ginecologia. Carcinoma do colo do útero. Ciclo menstrual normal. Cirurgias diagnósticas e terapêuticas em ginecologia e mastologia. Climatério. Consulta em Ginecologia. Diferenciação sexual. Doença benigna da mama. Doença inflamatória pélvica. Doença maligna da mama. Doenças malignas da vulva. Doenças pré-malignas da vulva. Doenças sexualmente transmissíveis. Dor pélvica crônica. Endometriose. Estados intersexuais. Exames laboratoriais em ginecologia e mastologia. Ginecologia infanto-puberal. Hiperandrogenismo. Hiperprolactinemias. Hormonioterapia em ginecologia e mastologia. Incontinência urinária. Infertilidade. Informática em ginecologia. Lesões intraepiteliais do colo do útero. Neoplasias benignas da trompa. Neoplasias benignas do ovário. Neoplasias benignas do útero. Neoplasias malignas da trompa. Neoplasias malignas do ovário. Neoplasias malignas. Pré e pós-operatório em cirurgia ginecológica e mamária. Puberdade precoce. Quimioterapia em ginecologia e mastologia. Radioterapia em ginecologia e mastologia. Sangramento uterino anormal. Sexualidade feminina. Síndrome pré-menstrual. Ultra-sonografia em ginecologia e mastologia e Mamografia. Urgência em ginecologia. Videoendoscopia em ginecologia. Violência sexual contra a mulher. Vulvovaginites. Abortamento. Apresentações anômalas. Avaliação da saúde fetal. Contratilidade uterina e seus desvios (discinesias). Deslocamento prematuro de placenta. Desproporção céfalo-pélvica. DEHG – Doença hipertensiva específica da gestação. Diabetes no ciclo grávido puerperal. Diagnóstico de gravidez. Doença hemolítica perinatal. Doença trofoblástica gestacional. Drogas e gravidez. Estática fetal e trajeto. Fases clínicas e condução do parto. Hormoniologia. Infecções no ciclo grávido-puerperal. Inserção baixa da placenta. Lactação. Mecanismo do parto. Medicina fetal – BVC (Biopsia do Vilo-Corial): Cordocentese e Amniocentese. Modificações gerais do organismo materno. Patologia do sistema amniótico. Placenta. Prematuração. Pré-natal. Prenhez ectópica. Puerpério normal e patológico. Ruptura prematura de membranas. Tocurgia. Ultra-sonografia em Obstetrícia.

PEDIATRA (MAIS ITEM 1.2)
Adolescência: desenvolvimento e crescimento normal; Ginecologia da adolescência e distúrbios menstruais; Problemas emocionais do adolescente; Abuso de substâncias na adolescência. Doenças infecciosas na infância: Prevenção; Doenças bacterianas; Doenças virais ou presumivelmente virais; Infecções micóticas ou por protozoários; Helmintíases. Erros inatos do metabolismo. Feto e o recém-nascido: Desenvolvimento fetal normal e patológico; O recém-nascido a termo, normal e patológico; O recém-nascido prematuro e o pós-maturo; Doenças não infecciosas do recém-nascido; Doenças infecciosas do recém-nascido. Fisiopatologia dos líquidos corporais: Terapia da hidratação oral e parenteral; Equilíbrio hidroeletrolítico e ácido / básico e suas desordens; Acidentes: afogamento, queimaduras, envenenamentos. Genética: Princípios básicos, dismorfismos, aconselhamento genético. Neoplasmas e lesões neoplasmas símiles: Leucoses; Linfomas; Retinoblastomas; Neoplasma do sistema nervoso, rins e ossos; Sarcoma de tecidos moles; tumores benignos. Nutrição e distúrbios nutricionais: Necessidades nutricionais na infância; Alimentação do lactente

PREFEITURA DE XANXERÊ

normal; Distúrbio da nutrição na criança e no adolescente: desnutrição e obesidade. Pediatria do desenvolvimento: Crescimento e desenvolvimento normais e patológicos; Desordens emocionais e psicossociais na infância e adolescência; Distúrbios da aprendizagem; Retardo mental. Pediatria preventiva: Prevenção primária; Prevenção secundária e terciária; Epidemiologia pediátrica; Cuidados de saúde em países em desenvolvimento. Pele e anexos: Semiologia; Eczemas; Lesões cutâneas transitórias do recém-nascido; Vasculites; Infecções cutâneas. Sistema circulatório: Desenvolvimento normal, estrutura e função, Semiologia; Doenças do sistema circulatório no recém-nascido, na infância e adolescência; Procedimentos especiais, métodos diagnósticos. Sistema digestivo: Desenvolvimento normal, estrutura e função. Semiologia; Doenças do sistema digestivo no recém-nascido, na infância e adolescência; Procedimentos especiais, métodos diagnósticos. Sistema endócrino, distúrbios metabólicos: Desenvolvimento normal, estrutura e função. Semiologia; Diabetes mellitus; Disfunções da hipófise, tireóide, suprarrenal e gônodas no recém-nascido, na infância e adolescência. Sistema hematológico: Desenvolvimento; Anemias; Doenças hemorrágicas. Sistema imunológico: Desordens alérgicas; Doenças devidas à deficiência imunológica; Doenças reumáticas e do tecido conjuntivo. Sistema nervoso: Desenvolvimento normal, estrutura e função. Semiologia; Convulsões, Doenças degenerativas do sistema nervoso; Doenças neuromusculares. Sistema osteomuscular: Semiologia; displasias e esqueléticas; Doenças ósseas metabólicas. Sistema respiratório: Desenvolvimento normal, estrutura e função. Semiologia; Doenças do sistema respiratório no recém-nascido, na infância e adolescência; Procedimentos especiais, métodos diagnósticos. Sistema urinário: Desenvolvimento normal, estrutura e função. Semiologia; Doenças do sistema genitourinários do recém-nascido, na infância e adolescência. Emergências Pediátricas: reanimação cardiopulmonar, reanimação neonatal, choque, conduta nos traumatismos e principais emergências respiratórias, cardiovasculares, neurológicas, infecciosas, gastrointestinais, endócrinas e metabólicas, geniturinárias, dermatológicas, otorrinolaringologicas, oculares, ginecológicas e obstétricas, hematológicas, oncológicas, toxicológicas, ambientais e psicossociais.

2. CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

1. PORTUGUÊS: Compreensão e interpretação de frase, palavra ou texto. Encontros vocálicos e consonantais. Ortografia: divisão silábica, pontuação, uso do hífen, acentuação gráfica, crase, uso dos Porquês, mas e mais, bem e bom, mal e mau, uso de x, ch, ss, s, sc, ç, g, j. Morfologia: processos de formação de palavras, as 10 classes de palavras (artigo, adjetivo, advérbio, pronome, preposição, substantivo, verbo, conjunção, numeral, interjeição), flexões, conjugação verbal, sentido próprio e figurado. Sintaxe: sintaxe da oração e do período composto, voz passiva e ativa, concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, colocação pronominal. Semântica: relações de significados entre palavras e orações, polissemia, sinônimo, antônimo, homônimos e parônimos, figuras de linguagem, conotação, denotação. Fonologia: fonemas e letras, sílabas, encontros consonantais e vocálicos (ditongo, tritongo, hiato...). Literatura: períodos e estilos da literatura brasileira, estilos dos escritores, gêneros literários. As questões de Língua Portuguesa, assim com aquelas das demais áreas (descritas neste ANEXO), serão elaboradas sob as normas ortográficas do

PREFEITURA DE XANXERÊ

Decreto nº 6.583, de 29 de março de 2008, que promulga o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, assinado em Lisboa, em 16 de dezembro de 1990.

2. MATEMÁTICA e CONHECIMENTOS GERAIS: Operações fundamentais. Números fracionários, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Potenciação. Operações com frações. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Unidades de comprimento. Medidas de área. Medidas de Volume. Média Aritmética: Simples e ponderada. Regra de três: simples e composta. Juros: simples e composto. Razão e Proporção. Porcentagem. Equações e Inequações de 1º e 2º Grau, Logarítmicas, Exponenciais e Trigonométricas. Transformação em dias, horas, minutos e segundos. Probabilidades. Resolução de problemas. Raciocínio Lógico. Geometria: Forma, perímetro, área, volume, ângulo e Teorema de Pitágoras. Geometria analítica. Logaritmos. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Análise combinatória. Sistema Monetário Brasileiro. Matrizes. Raízes. Polinômios. Binômios. Fatorial.

Ilhota: a) Histórico; b) Aspectos econômicos; c) Aspectos geográficos. Referências Bibliográficas: - www.xanxere.sc.gov.br. Aspectos Geográficos do Estado de Santa Catarina do Brasil e do Mundo.

Legislação (para todos os cargos/funções): Constituição Federal (Dos Princípios Fundamentais; Dos Direitos e Garantias Fundamentais; Da Organização do Estado; Da Organização dos Poderes). Lei Orgânica Municipal, Lei Federal 8.429/92.

ELETRICISTA

Ferramental e equipamentos. Eletrodutos (tipos, acessórios, corte, abertura de rosca e curvamento). Condutores (tipos, normalização, conexão e aplicação). Tomadas (tipos, simbologia, aplicação e instalação). Medidor de energia ativo monofásico e trifásico (tecnologia, simbologia e instalação). Quadro de distribuição monofásico e trifásico. Aterramento (tecnologia, tipos, simbologia e medição). Disjuntor e Dispositivo diferencial residual (tipos, tecnologias, simbologia, aplicações e instalação). Dispositivo Protetor de Surto (tipos, tecnologias, simbologia, aplicações e instalação). Lâmpadas (tipos, acessórios, tecnologias, simbologia, aplicações e instalação). Interruptores (tipos, simbologia e instalação). Porteiro eletrônico / Interfone. Variador de luminosidade (tecnologia, tipos, simbologia e instalação). Relé fotoelétrico (tecnologia, tipos, simbologia e instalação). Motores elétricos trifásicos e monofásicos de indução (tipos, simbologia, ligações, identificação de terminais e instalação). Motobomba monofásica e trifásica (tecnologia e instalação). Chave magnética de partida direta (tecnologia e instalação). Relé de nível. Diagramas elétricos (Leitura e interpretação). Montagens elétricas, manutenção corretiva em instalação elétrica. Materiais e instrumentos utilizados na atividade. Confecção de instalações elétricas em prédios públicos. Equipamentos e materiais: conhecimento e finalidades. Leitura de desenhos e esquemas de circuitos elétricos. Limpeza e lubrificação de chaves compensadoras, substituição e ajuste de peças defeituosas. Noções de Segurança do trabalho: acidentes do trabalho, causas e prevenção. Normas de segurança: conceito e equipamentos. Normas de higiene: meio ambiente e CIPA.

PREFEITURA DE XANXERÊ

MOTORISTA
Legislação de trânsito: Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503 de 23/9/1997) e legislação complementar atualizada. Conceitos, definições e diretrizes. Sistema Nacional de Trânsito: disposições gerais, composição e competências. Normas gerais de circulação e conduta. Educação para o trânsito: conceito, propostas, responsabilidade dos órgãos competentes. Sinalização: objetivos, classificação, ordem de prevalência. Operação e fiscalização de trânsito. Veículos: Classificação. Características. Segurança. Equipamentos obrigatórios. Proibições. Transporte de cargas. Transporte Escolar. Transporte de Pacientes. Transporte de Emergência. Identificação. Registro de veículos. Licenciamento. Habilitação: Processo de habilitação. Carteira Nacional de Habilitação. Normas. Autorização e permissão para dirigir. Categorias. Exames. Aprendizagem. Expedição. Infrações. Penalidades: Advertências. Multa. Suspensão do direito de dirigir. Apreensão do veículo. Cassação da Carteira Nacional de Habilitação. Medidas administrativas. Processo administrativo. Cursos de reciclagem. Crimes de trânsito: Disposições gerais. Tipificação. Penalidades. Direção defensiva: Definição. Cuidados gerais ao dirigir. Riscos, perigos e acidentes. Manutenção periódica e preventiva do veículo. Cinto de segurança. Condutor. Ambiente e condições adversas para dirigir. Uso de álcool, drogas e medicamentos. Mecânica básica: Noções básicas de mecânica de automóveis. Comandos principais. Carroceria, motor e transmissão. Rodas, direção, freios, suspensão e sistema elétrico. Manual de instruções do veículo. Primeiros socorros: Noções básicas de primeiros socorros. Manutenção dos sinais vitais. Procedimentos emergenciais. Movimentação e transporte de emergência. Noções de ética e cidadania e outros conceitos inerentes às atribuições do cargo.

EDUCADOR SOCIAL
LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social (Lei 8.742 de 07/12/1993); PNAS/2004 – Política Nacional de Assistência Social; NOB/SUAS – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social; Tipificação Nacional dos Serviços Socio assistenciais (Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009); SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Sócio-educativo. Lei nº 8.069/1990 – ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente; Declaração Universal dos Direitos Humanos; Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; Plano Nacional de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes; Plano Nacional de Prevenção e Erradicação ao Trabalho Infantil; Política Nacional para a Inclusão Social da População em Situação de Rua; Lei nº 11.240/2006 (Maria da Penha); Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso; Decreto nº 3.298/1999 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

3. CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL

3.1. CONHECIMENTOS GERAIS
3.1.1. Conteúdos gerais:
Xanxerê: a) Histórico; b) Aspectos econômicos; c) Aspectos geográficos. Referências Bibliográficas: - www.xanxere.sc.gov.br. Aspectos Geográficos do Estado de Santa Catarina do Brasil e do Mundo.
Legislação (para todos os cargos/funções): Constituição Federal (Dos Princípios Fundamentais; Dos Direitos e Garantias Fundamentais; Da Organização do Estado; Da Organização dos Poderes). Lei Orgânica Municipal, Lei Federal 8.429/92.

PREFEITURA DE XANXERÊ

3.1.1.2. LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de textos. Gêneros e tipos textuais. Níveis de linguagem. As funções da linguagem: Significação das palavras. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Ortografia. Acentuação. Sintaxe: termos essenciais da oração. Termos integrantes da oração. Termos acessórios da oração. Período composto e as orações coordenadas. As orações subordinadas.
3.1.1.3. MATEMÁTICA: números reais, números complexos, sistemas lineares, matrizes e determinantes, progressão aritmética, progressão geométrica. Polinômios. Equações e inequações. Exponenciais, logarítmicas e modulares. Grandezas e medidas: medidas de área, medidas de volume, medidas de energia, trigonometria. Funções: função afim, função quadrática, função polinomial, função exponencial, função logarítmica, função trigonométrica, função modular. Geometrias: geometria plana. Tratamento da informação: análise combinatória, estudo das probabilidades.

3.1.1.4. OPERADOR DE MÁQUINAS

Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997, atualização e Legislação Complementar. Resoluções do CONTRAN. Noções de Manutenção, Conservação e Limpeza das Máquinas e Equipamentos de Trabalho. Utilização dos equipamentos apropriados para cada serviço específico. Cuidados necessários na utilização do equipamento com segurança. Utilização de Equipamentos de Proteção Individual necessários para o desempenho da função. Princípios de manutenção de veículos e máquinas. Tipos de óleos lubrificantes. Sistema elétrico. Sistema de arrefecimento. Sistema Hidráulico. Pneus e sistemas rodantes. Conhecimentos básicos de primeiros socorros. Carroceria, motor e transmissão. Rodas, direção, freios. Noções básicas de mecânica. Noções básicas de direção defensiva. Noções de ética e cidadania e outros conceitos inerentes às atribuições do cargo.

f) Leia-se:

1. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – CARGO DE <u>NÍVEL SUPERIOR</u>

1.1. PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS – COMUM A TODOS OS CARGOS

1.1.1. LÍNGUA PORTUGUESA.

Compreensão e interpretação de frase, palavra ou texto. Encontros vocálicos e consonantais. Ortografia: divisão silábica, pontuação, uso do hífen, acentuação gráfica, crase, uso dos Porquês, mas e mais, bem e bom, mal e mau, uso de x, ch, ss, s, sc, ç, g, j. Morfologia: processos de formação de palavras, as 10 classes de palavras (artigo, adjetivo, advérbio, pronome, preposição, substantivo, verbo, conjunção, numeral, interjeição), flexões, conjugação verbal, sentido próprio e figurado. Sintaxe: sintaxe da oração e do período composto, voz passiva e ativa, concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, colocação pronominal. Semântica: relações de significados entre palavras e orações, polissemia, sinônimo, antônimo, homônimos e parônimos, figuras de linguagem, conotação, denotação. Fonologia: fonemas e letras, sílabas, encontros consonantais e vocálicos (ditongo, tritongo, hiato...). Literatura: períodos e estilos da literatura brasileira, estilos dos escritores, gêneros literários. As questões de

PREFEITURA DE XANXERÊ

Língua Portuguesa, assim com aquelas das demais áreas (descritas neste ANEXO), serão elaboradas sob as normas ortográficas do Decreto nº 6.583, de 29 de março de 2008, que promulga o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, assinado em Lisboa, em 16 de dezembro de 1990.

1.1.2. CONHECIMENTOS GERAIS

Aspectos da História, Geografia, Atualidades, Cultura, Cinema, Artes, tecnologia, Economia, e organização política do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município. Ciências naturais e meio ambiente. Informática Básica - Sistemas operacionais Windows e Linux: sistema de arquivos; utilização dos principais recursos, aplicativos e ferramentas, Microsoft Office e BR Office: criação, edição, formatação, visualização e impressão de textos, planilhas e apresentações; uso de fórmulas, tabelas, imagens e gráficos, teclas de atalho, envio e recebimento de e-mail, Internet e Intranet; navegação e busca na Web; correio eletrônico. Segurança: softwares maliciosos; procedimentos e aplicativos de segurança; realização de cópias de segurança. Lei Orgânica Municipal, Constituição da República Federativa do Brasil; Constituição do Estado de Santa Catarina; Lei Federal 8.429/92. Para toda a Legislação citada o candidato deverá considerar a norma atualizada consolidada.

1.1.3. MATEMÁTICA

Operações fundamentais. Números fracionários, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Potenciação. Operações com frações. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Unidades de comprimento. Medidas de área. Medidas de Volume. Média Aritmética: Simples e ponderada. Regra de três: simples e composta. Juros: simples e composto. Razão e Proporção. Porcentagem. Equações e Inequações de 1º e 2º Grau, Logarítmicas, Exponenciais e Trigonométricas. Transformação em dias, horas, minutos e segundos. Probabilidades. Resolução de problemas. Raciocínio Lógico. Geometria: Forma, perímetro, área, volume, ângulo e Teorema de Pitágoras. Geometria analítica. Logaritmos. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Análise combinatória. Sistema Monetário Brasileiro. Matrizes. Raízes. Polinômios. Binômios. Fatorial.

1.2. ESPECÍFICOS MÉDICOS

- Medidas de saúde coletiva e indicadores de saúde; Estudos epidemiológicos; Vigilância Epidemiológica; Agravos à Saúde; A reforma sanitária; Sistema Único de Saúde; Política Nacional de Atenção Básica; Pacto pela Saúde; Fundamentos e práticas em atenção primária à Saúde e Medicina de Família e Comunidade: Ética médica, atestados, certificados e registros; Política Nacional de Humanização; Processo saúde – doença. Noções de saneamento básico. Doenças transmissíveis evitáveis por vacinação. Doenças endêmicas no Brasil. Noções de vigilância epidemiológica. Planejamento e programação local de saúde. Doenças de Notificação Compulsória. Políticas públicas de saúde no Brasil; Código de ética da Medicina. Diretrizes básicas do Sistema Único de Saúde; Organização dos Serviços de Saúde no Brasil; Política de Saúde: Legislação referente ao SUS. Código de Ética Médica. Preenchimento da declaração de óbito. Programa Nacional de Imunização: Tipos de vacinas, Composição, conservação-rede de frio, indicação e contraindicação, prazo de

PREFEITURA DE XANXERÊ

validade após abertura do frasco, doses e vias de administração), bloqueios e intensificações de vacinas. Procedimentos médicos: Pequenas cirurgias, suturas, sondagem, administração de medicamento; curativos; Limpeza, desinfecção, descontaminação; Educação em Saúde. Conhecimento geral e específico sobre clinica médica: Exames de imagem; ESF – Estratégia da Saúde da Família.

GINECOLOGISTA (MAIS ITEM 1.2)
Amenorréias. Anormalidades da estática pélvica. Anovulação crônica. Anticoncepção. Atraso do desenvolvimento puberal. Bioética e ginecologia. Carcinoma do colo do útero. Ciclo menstrual normal. Cirurgias diagnósticas e terapêuticas em ginecologia e mastologia. Climatério. Consulta em Ginecologia. Diferenciação sexual. Doença benigna da mama. Doença inflamatória pélvica. Doença maligna da mama. Doenças malignas da vulva. Doenças pré-malignas da vulva. Doenças sexualmente transmissíveis. Dor pélvica crônica. Endometriose. Estados intersexuais. Exames laboratoriais em ginecologia e mastologia. Ginecologia infanto-puberal. Hiperandrogenismo. Hiperprolactinemias. Hormonioterapia em ginecologia e mastologia. Incontinência urinária. Infertilidade. Informática em ginecologia. Lesões intraepiteliais do colo do útero. Neoplasias benignas da trompa. Neoplasias benignas do ovário. Neoplasias benignas do útero. Neoplasias malignas da trompa. Neoplasias malignas do ovário. Neoplasias malignas. Pré e pós-operatório em cirurgia ginecológica e mamária. Puberdade precoce. Quimioterapia em ginecologia e mastologia. Radioterapia em ginecologia e mastologia. Sangramento uterino anormal. Sexualidade feminina. Síndrome pré-menstrual. Ultra-sonografia em ginecologia e mastologia e Mamografia. Urgência em ginecologia. Videoendoscopia em ginecologia. Violência sexual contra a mulher. Vulvovaginites. Abortamento. Apresentações anômalas. Avaliação da saúde fetal. Contratilidade uterina e seus desvios (discinesias). Deslocamento prematuro de placenta. Desproporção céfalo-pélvica. DEHG – Doença hipertensiva específica da gestação. Diabetes no ciclo grávido puerperal. Diagnóstico de gravidez. Doença hemolítica perinatal. Doença trofoblástica gestacional. Drogas e gravidez. Estática fetal e trajeto. Fases clínicas e condução do parto. Hormoniologia. Infecções no ciclo grávido-puerperal. Inserção baixa da placenta. Lactação. Mecanismo do parto. Medicina fetal – BVC (Biopsia do Vilo-Corial): Cordocentese e Amniocentese. Modificações gerais do organismo materno. Patologia do sistema amniótico. Placenta. Prematuração. Pré-natal. Prenhez ectópica. Puerpério normal e patológico. Ruptura prematura de membranas. Tocurgia. Ultra-sonografia em Obstetrícia.

PEDIATRA (MAIS ITEM 1.2)
Adolescência: desenvolvimento e crescimento normal; Ginecologia da adolescência e distúrbios menstruais; Problemas emocionais do adolescente; Abuso de substâncias na adolescência. Doenças infecciosas na infância: Prevenção; Doenças bacterianas; Doenças virais ou presumivelmente virais; Infecções micóticas ou por protozoários; Helmintíases. Erros inatos do metabolismo. Feto e o recém-nascido: Desenvolvimento fetal normal e patológico; O recém-nascido a termo, normal e patológico; O recém-nascido prematuro e o pós-maturo; Doenças não infecciosas do recém-nascido; Doenças infecciosas do recém-nascido. Fisiopatologia dos líquidos corporais: Terapia da hidratação oral e parenteral; Equilíbrio hidroeletrolítico e ácido / básico e suas desordens; Acidentes: afogamento, queimaduras, envenenamentos. Genética: Princípios básicos, dismorfismos, aconselhamento genético. Neoplasmas e lesões neoplasmas símiles: Leucoses; Linfomas; Retinoblastomas; Neoplasma do sistema

PREFEITURA DE XANXERÊ

nervoso, rins e ossos; Sarcoma de tecidos moles; tumores benignos. Nutrição e distúrbios nutricionais: Necessidades nutricionais na infância; Alimentação do lactente normal; Distúrbio da nutrição na criança e no adolescente: desnutrição e obesidade. Pediatria do desenvolvimento: Crescimento e desenvolvimento normais e patológicos; Desordens emocionais e psicossociais na infância e adolescência; Distúrbios da aprendizagem; Retardo mental. Pediatria preventiva: Prevenção primária; Prevenção secundária e terciária; Epidemiologia pediátrica; Cuidados de saúde em países em desenvolvimento. Pele e anexos: Semiologia; Eczemas; Lesões cutâneas transitórias do recém-nascido; Vasculites; Infecções cutâneas. Sistema circulatório: Desenvolvimento normal, estrutura e função, Semiologia; Doenças do sistema circulatório no recém-nascido, na infância e adolescência; Procedimentos especiais, métodos diagnósticos. Sistema digestivo: Desenvolvimento normal, estrutura e função. Semiologia; Doenças do sistema digestivo no recém-nascido, na infância e adolescência; Procedimentos especiais, métodos diagnósticos. Sistema endócrino, distúrbios metabólicos: Desenvolvimento normal, estrutura e função. Semiologia; Diabetes mellitus; Disfunções da hipófise, tireóide, suprarrenal e gônodas no recém-nascido, na infância e adolescência. Sistema hematológico: Desenvolvimento; Anemias; Doenças hemorrágicas. Sistema imunológico: Desordens alérgicas; Doenças devidas à deficiência imunológica; Doenças reumáticas e do tecido conjuntivo. Sistema nervoso: Desenvolvimento normal, estrutura e função. Semiologia; Convulsões, Doenças degenerativas do sistema nervoso; Doenças neuromusculares. Sistema osteomuscular: Semiologia; displasias e esqueléticas; Doenças ósseas metabólicas. Sistema respiratório: Desenvolvimento normal, estrutura e função. Semiologia; Doenças do sistema respiratório no recém-nascido, na infância e adolescência; Procedimentos especiais, métodos diagnósticos. Sistema urinário: Desenvolvimento normal, estrutura e função. Semiologia; Doenças do sistema genitourinários do recém-nascido, na infância e adolescência. Emergências Pediátricas: reanimação cardiopulmonar, reanimação neonatal, choque, conduta nos traumatismos e principais emergências respiratórias, cardiovasculares, neurológicas, infecciosas, gastrointestinais, endócrinas e metabólicas, geniturinárias, dermatológicas, otorrinolaringologicas, oculares, ginecológicas e obstétricas, hematológicas, oncológicas, toxicológicas, ambientais e psicossociais.

2. CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

2.1. PORTUGUÊS:

Leitura e interpretação escrita e visual. Semântica e figuras de linguagem. Fonologia: ditongos crescentes e decrescentes, orais e nasais; tritongo oral e nasal e hiato. Dígrafos e Difono. Classes morfológicas. Sintaxe do período simples e composto. Regras da nova ortografia. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Colocação pronominal. Texto jornalístico e publicitário. Figuras de Linguagem e de Pensamento.

2.2. MATEMÁTICA e CONHECIMENTOS GERAIS:

Números e Álgebra: números reais, números complexos, sistemas lineares, matrizes e determinantes, progressão aritmética, progressão geométrica. Polinômios. Equações e inequações. Exponenciais, logarítmicas e modulares. Grandezas e medidas: medidas de área, medidas de volume, medidas de informática, medidas de energia, trigonometria. Funções:

PREFEITURA DE XANXERÊ

função afim, função quadrática, função polinomial, função exponencial, função logarítmica, função trigonométrica, função modular. Geometrias: geometria plana, geometria espacial. Tratamento da informação: analise combinatória, estudo das probabilidades, estatística, matemática financeira.
Xanxerê: a) Histórico; b) Aspectos econômicos; c) Aspectos geográficos. Referências Bibliográficas: - www.xanxere.sc.gov.br. Aspectos Geográficos do Estado de Santa Catarina do Brasil e do Mundo.

Legislação (para todos os cargos/funções): Constituição Federal (Dos Princípios Fundamentais; Dos Direitos e Garantias Fundamentais; Da Organização do Estado; Da Organização dos Poderes). Lei Orgânica Municipal, Lei Federal 8.429/92.

ELETRICISTA
Ferramental e equipamentos. Eletrodutos (tipos, acessórios, corte, abertura de rosca e curvamento). Condutores (tipos, normalização, conexão e aplicação). Tomadas (tipos, simbologia, aplicação e instalação). Medidor de energia ativo monofásico e trifásico (tecnologia, simbologia e instalação). Quadro de distribuição monofásico e trifásico. Aterramento (tecnologia, tipos, simbologia e medição). Disjuntor e Dispositivo diferencial residual (tipos, tecnologias, simbologia, aplicações e instalação). Dispositivo Protetor de Surto (tipos, tecnologias, simbologia, aplicações e instalação). Lâmpadas (tipos, acessórios, tecnologias, simbologia, aplicações e instalação). Interruptores (tipos, simbologia e instalação). Porteiro eletrônico / Interfone. Variador de luminosidade (tecnologia, tipos, simbologia e instalação). Relé fotoelétrico (tecnologia, tipos, simbologia e instalação). Motores elétricos trifásicos e monofásicos de indução (tipos, simbologia, ligações, identificação de terminais e instalação). Motobomba monofásica e trifásica (tecnologia e instalação). Chave magnética de partida direta (tecnologia e instalação). Relé de nível. Diagramas elétricos (Leitura e interpretação). Montagens elétricas, manutenção corretiva em instalação elétrica. Materiais e instrumentos utilizados na atividade. Confecção de instalações elétricas em prédios públicos. Equipamentos e materiais: conhecimento e finalidades. Leitura de desenhos e esquemas de circuitos elétricos. Limpeza e lubrificação de chaves compensadoras, substituição e ajuste de peças defeituosas. Noções de Segurança do trabalho: acidentes do trabalho, causas e prevenção. Normas de segurança: conceito e equipamentos. Normas de higiene: meio ambiente e CIPA.

MOTORISTA
Legislação de trânsito: Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503 de 23/9/1997) e legislação complementar atualizada. Conceitos, definições e diretrizes. Sistema Nacional de Trânsito: disposições gerais, composição e competências. Normas gerais de circulação e conduta. Educação para o trânsito: conceito, propostas, responsabilidade dos órgãos competentes. Sinalização: objetivos, classificação, ordem de prevalência. Operação e fiscalização de trânsito. Veículos: Classificação. Características. Segurança. Equipamentos obrigatórios. Proibições. Transporte de cargas. Transporte Escolar. Transporte de Pacientes. Transporte de Emergência. Identificação. Registro de veículos. Licenciamento. Habilitação: Processo de habilitação. Carteira Nacional de Habilitação. Normas. Autorização e permissão para dirigir. Categorias. Exames. Aprendizagem. Expedição. Infrações. Penalidades: Advertências. Multa. Suspensão do direito de dirigir. Apreensão do veículo. Cassação da Carteira Nacional de Habilitação. Medidas administrativas. Processo administrativo.

PREFEITURA DE XANXERÊ

Cursos de reciclagem. Crimes de trânsito: Disposições gerais. Tipificação. Penalidades. Direção defensiva: Definição. Cuidados gerais ao dirigir. Riscos, perigos e acidentes. Manutenção periódica e preventiva do veículo. Cinto de segurança. Condutor. Ambiente e condições adversas para dirigir. Uso de álcool, drogas e medicamentos. Mecânica básica: Noções básicas de mecânica de automóveis. Comandos principais. Carroceria, motor e transmissão. Rodas, direção, freios, suspensão e sistema elétrico. Manual de instruções do veículo. Primeiros socorros: Noções básicas de primeiros socorros. Manutenção dos sinais vitais. Procedimentos emergenciais. Movimentação e transporte de emergência. Noções de ética e cidadania e outros conceitos inerentes às atribuições do cargo.

EDUCADOR SOCIAL
LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social (Lei 8.742 de 07/12/1993); PNAS/2004 – Política Nacional de Assistência Social; NOB/SUAS – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social; Tipificação Nacional dos Serviços Socio assistenciais (Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009); SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Sócio-educativo. Lei nº 8.069/1990 – ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente; Declaração Universal dos Direitos Humanos; Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; Plano Nacional de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes; Plano Nacional de Prevenção e Erradicação ao Trabalho Infantil; Política Nacional para a Inclusão Social da População em Situação de Rua; Lei nº 11.240/2006 (Maria da Penha); Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso; Decreto nº 3.298/1999 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

4. CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL

3.1. CONHECIMENTOS GERAIS
3.1.2. Conteúdos gerais:
Xanxerê: a) Histórico; b) Aspectos econômicos; c) Aspectos geográficos. Referências Bibliográficas: - www.xanxere.sc.gov.br. Aspectos Geográficos do Estado de Santa Catarina do Brasil e do Mundo.
Legislação (para todos os cargos/funções): Constituição Federal (Dos Princípios Fundamentais; Dos Direitos e Garantias Fundamentais; Da Organização do Estado; Da Organização dos Poderes). Lei Orgânica Municipal, Lei Federal 8.429/92.
3.1.1.2. LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de textos. Gêneros e tipos textuais. Níveis de linguagem. As funções da linguagem: Significação das palavras. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Ortografia. Acentuação. Sintaxe: termos essenciais da oração. Termos integrantes da oração. Termos acessórios da oração. Período composto e as orações coordenadas. As orações subordinadas.
3.1.1.3. MATEMÁTICA: números reais, números complexos, sistemas lineares, matrizes e determinantes, progressão aritmética, progressão geométrica. Polinômios. Equações e inequações. Exponenciais, logarítmicas e modulares. Grandezas e medidas: medidas de área, medidas de volume, medidas de energia, trigonometria. Funções: função afim, função quadrática, função polinomial, função exponencial, função logarítmica, função trigonométrica, função modular. Geometrias: geometria plana. Tratamento da informação: análise combinatória, estudo das probabilidades.

PREFEITURA DE XANXERÊ

4.1.1.4. OPERADOR DE MÁQUINAS

Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997, atualização e Legislação Complementar. Resoluções do CONTRAN. Noções de Manutenção, Conservação e Limpeza das Máquinas e Equipamentos de Trabalho. Utilização dos equipamentos apropriados para cada serviço específico. Cuidados necessários na utilização do equipamento com segurança. Utilização de Equipamentos de Proteção Individual necessários para o desempenho da função. Princípios de manutenção de veículos e máquinas. Tipos de óleos lubrificantes. Sistema elétrico. Sistema de arrefecimento. Sistema Hidráulico. Pneus e sistemas rodantes. Conhecimentos básicos de primeiros socorros. Carroceria, motor e transmissão. Rodas, direção, freios. Noções básicas de mecânica. Noções básicas de direção defensiva. Noções de ética e cidadania e outros conceitos inerentes às atribuições do cargo.

Permanecem inalteradas as demais disposições Editalícias.

Xanxerê – SC, 09 de abril de 2019.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE XANXERÊ

15

Xavantina

Prefeitura

PP 022/2019 PMXV

Publicação Nº 1979682

MUNICÍPIO DE XAVANTINA – SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 PMXV

Objeto: A presente licitação tem por objeto o registro de preço para possível aquisição de Material Esportivo, conforme especificações do Anexo "C" deste edital.
Forma de Pregão: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: até às 13h30 do dia 24/04/2019.
Abertura: dia 24/04/2019, às 13h45.
O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina - SC, em 09 de abril de 2019.
CLAUDI BABINSKI
Prefeito Municipal em Exercício

PP 023/2019 PMXV

Publicação Nº 1979724

MUNICÍPIO DE XAVANTINA – SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019 PMXV

Objeto: A presente licitação tem por objeto o registro de preço para a possível contratação de empresa objetivando a prestação de serviços torno em geral, conforme especificações do Anexo "C" deste edital.
Forma de Pregão: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: até às 08h30 do dia 24/04/2019.
Abertura: dia 24/04/2019, às 08h45.
O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina - SC, em 09 de abril de 2019.
CLAUDI BABINSKI
Prefeito Municipal em Exercício

Xaxim

Prefeitura

0153. DECLARA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - MÉDICOS

Publicação Nº 1980012

DECRETO Nº. 153/2019.

DECLARA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto no §4º do artigo 2º da Lei Federal nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, §1º do artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 96, de 31 de julho de 2012 e Decreto Municipal nº 331/2017 e,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acesso a serviços de saúde para toda a população Xaxinense;

CONSIDERANDO que não existe em vigência Concurso Público ou Processo Seletivo para contratação de Médicos;

CONSIDERANDO a exoneração de inúmeros médicos do quadro efetivo do município, bem como a saída da médica do programa Mais Médicos após aprovação em residência;

CONSIDERANDO o oficio 058/2019 da Secretaria Municipal da Saúde solicitando a contratação de médicos para suprir as necessidades/demandas do município em relação aos atendimentos médicos;

CONSIDERANDO necessidade de manter os serviços de atendimento em saúde nos termos da Constituição Federal e a proibição de realização de concurso público em razão do período eleitoral que atravessa o país.

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada emergência em saúde pública, caracterizada como a necessidade de repor com urgência a força de trabalho de unidades de saúde municipais, em especial a equipe médica – clínicos gerais;

Art. 2º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde a efetuar a contratação de servidor público municipal para ocupar cargo de Médico – clínico geral, de forma temporária e emergencial, prescindido de processo seletivo e por prazo não superior de 06 (seis) meses, nos termos do artigo 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 96/2012.

Art. 3º - As contratações deverão obedecer ao disposto na Lei Complementar 96/2012 e da Lei Federal nº 8.745/1993 e Decreto Municipal nº 331/2017.

Art. 4º - Este Decreto terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de abril de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2019

Publicação Nº 1979720

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2019
ABRE INSCRIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE PROFESSOR DE EDUCAÇAO FISICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPOTE E LAZER.

O Prefeito Municipal de Xaxim – SC, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, em número de 02, por prazo determinado para desempenhar a função de PROFESSOR EDUCAÇAO FISICA, junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria n° 314/2019.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em ata.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no DOM (Diário Oficial dos Municípios).

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.6 A contratação será pelo prazo determinado, de até 08 (oito) meses, improrrogáveis, e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário, a contar da homologação final do Processo Seletivo Simplificado.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício da função de Professor Educação Física – 02 (duas) vagas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimentos previstos na legislação vigente.

2.2 A carga horária será desenvolvida de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento fixado em R$ 2.305,68 (Dois mil trezentos e cinco reais com sessenta e oito centavos), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.
2.3.1 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários no Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo no que couber.

3. INSCRIÇÕES
3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sito à Rua Rio Grande, 685, Centro, no período compreendido entre às 8h às 11h e 13h30min às 16h 30min dos dias 10,11,12, 15,16 e 17 de abril de 2019.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ou através de procuração ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, apresentando os seguintes documentos:

4.1.1 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto.
4.1.2 Cópia autenticada do Certificado de Ensino Superior de Educação Física e cópia autenticada da inscrição junto ao CREFI do estado de Santa Catarina.
4.1.3 Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo II do presente edital, acompanhado de cópia autenticada que comprovam as informações contidas no currículo.

4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.xaxim.sc.gov.br no prazo máximo de três dias uteis, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia útil, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de até dois dias uteis, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de até três dias uteis, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital e devidamente assinado.

6.2 Os candidatos que obtiverem a homologação da inscrição por atenderem as respectivas condições automaticamente obterão a pontuação mínima de dois pontos.

6.3 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de quarenta pontos.
6.4 A escolaridade mínima exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.5 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação, em uma escala de zero a quarenta pontos, conforme os seguintes critérios:

Critérios	Pontuação			
1. Experiência profissional na área de atuação		A comprovação deverá		ser
em órgãos públicos		mediante	apresentação	de
até 6 meses	5	documentos comprobatórios.		
de 6 meses e 1 dia até 1 ano	10			
de 1 ano e 1 dia até 2 anos	15			
mais de 2 anos	20			

2. Especiliazação e Mestrado		A comprovação deverá		ser
		mediante	apresentação	de
		documentos comprobatórios.		
	10			
Especialização Mestrado	20			

Obs: Poderá ser apresentado para fins de pontuação apenas um diploma, ou seja, apenas um entre os três níveis.

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR 7.1 No prazo de até tres dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.xaxim.sc.gov.br, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos pontos recebidos por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 Apresentar idade mais avançada.
9.1.2 Maior grau de escolaridade, partindo do nível de Especialização, Mestrado.
9.1.3 Tiver obtido a maior pontuação no critério de maior experiência na área de atuação em órgãos públicos.

9.2 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de até três dias uteis.

10.2 Homologado o resultado final, será publicado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias para comprovar o atendimento das seguintes condições e imediatamente assumir a vaga:

11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;
11.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

11.1.4 Ter formação, com nível Superior em Educação Física.
11.1.5 Apresentar as declarações exigidas pelo RH entre outros documentos necessários.

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será por período de no máximo 08 (oito) meses. Fica facultado à Administração determinar o período de contratação, não podendo ultrapassar o prazo máximo acima indicado, considerando a necessidade do serviço e o interesse público, podendo este ser rescindido a qualquer momento.

11.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada e pela Procuradoria Geral do Município.

Município de Xaxim – SC, 05 de abril de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Rodrigo Carlos Covatti
Procurador Geral do Município

Anexo I

DESCRIÇAO SINTÉTICA DA FUNÇAO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Viabilizar o processo ensino/aprendizagem no campo Esportivo criando condições de assimilação de conteúdos programáticos sobre teoria e prática, voltados à execução da prática esportiva; - Propiciar a participação discente em campeonatos internos, externos, motivando, organizando e divulgando estes eventos. - Organizar, acompanhar e participar de eventos esportivos de interesse dos alunos e do município. - Concorrer para o aprimoramento da capacidade de memorização e raciocínio lógico do aluno-atleta, facilitando-lhe a aquisição de novos conhecimentos, através da elaboração de exercícios teóricos e práticos de fixação; - Desenvolver no discente o gosto pelo esporte, o espiríto de equipe, a sociabilidade, senso de organização, ordem e demais qualidades; - Desenvolver no discente o gosto pelo esporte, o espiríto de equipe, a sociabilidade e a formação de valores como a disciplina, persistência e a autoconfiança, através da realização de exercícios de execução de escalas de trechos de difícil interpretação, frequência a treinos, com visitas a busca do aprimoramento técnico esportivo; - Concorrer para a mensuração dos resultados dos processos de ensino/aprendizagem, através da execução de controles e levantamentos estatísticos e participação em atividades avaliatórias. - Desenvolver equipes de rendimento para representar o município em eventos regionais, estaduais e nacionais. - Participar de eventos elaborados pela secretaria de esportes como: ruas do lazer, palestras, oficinas, dentre outras tarefas.

Anexo II

CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____

1.2 Filiação: _____

1.3 Nacionalidade: _____

1.4 Naturalidade: _____

1.5 Data de Nascimento: _____

1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____

2.4 Endereço Residencial: _____

2.5 Endereço Eletrônico: _____

2.6 Telefone residencial e celular: _____

2.7 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO FUNDAMENTAL

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Empregador: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Cargo: _____ Serviço Público ou Privado: _____

Empregador: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Cargo: _____ Serviço Público ou Privado: _____

Empregador: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Cargo: _____ Serviço Público ou Privado: _____

Empregador: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Cargo: _____ Serviço Público ou Privado: _____

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Local e Data.

Assinatura do Candidato

Zortéa

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0022/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0039/2019 - AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA QUE SERÁ UTILIZADA NA CONSTRUÇÃO DE 15 (QUINZE) CASAS PARA FAMÍLIAS ATINGIDAS PELA ENCHENTE NO MUNICÍPIO DE ZORTÉA.

Publicação Nº 1979702

Processo Licitatório Nº 0039/2019
Dispensa de Licitação Nº 0022/2019
RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito de Zortéa-SC, Sr. Alcides Mantovani, tendo em vista a justificativa apresentada pelo Secretário de Assistência Social do Município de Zortéa, bem como o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação emergencial, fulcrada no inciso IV, do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com a empresa Bof Materiais de Construção Ltda , no valor total de R$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais) para aquisição de emulsão asfáltica que será utilizada na construção de 15 (quinze) casas para famílias atingidas pela enchente no município de Zortéa;
Resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação na imprensa oficial, como condição para eficácia dos atos, em cumprimento ao disposto no art. 26 da citada Lei n. 8.666/93.

Zortéa-SC, 08 de Abril de 2019.
Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0023/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0040/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE LAVRA, PLANO DE DETONAÇÃO ,RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA LAVRA DE PEDREIRA NO MUNICÍPIO DE ZORTÉA.

Publicação Nº 1979927

Processo Licitatório Nº 0040/2019
Dispensa de Licitação Nº 0023/2019
RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito de Zortéa-SC, Sr. Alcides Mantovani, tendo em vista a justificativa apresentada pelo Secretário de Assistência Social do Município de Zortéa, bem como o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação emergencial, fulcrada no inciso IV, do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com a empresa Geologia Crippa Ltda , no valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais) para contratação de empresa especializada na elaboração do plano de lavra, plano de detonação ,responsabilidade técnica para lavra de pedreira no município de Zortéa;
Resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação na imprensa oficial, como condição para eficácia dos atos, em cumprimento ao disposto no art. 26 da citada Lei n. 8.666/93.

Zortéa-SC, 08 de Abril de 2019.
Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0021/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0038/2019 - AQUISIÇÃO DE TINTAS QUE SERÃO UTILIZADAS NA CONSTRUÇÃO DE 15 (QUINZE) CASAS PARA FAMÍLIAS ATINGIDAS PELA ENCHENTE NO MUNICÍPIO DE ZORTÉA.

Publicação Nº 1979692

Processo Licitatório Nº 0038/2019
Dispensa de Licitação Nº 0021/2019
RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito de Zortéa-SC, Sr. Alcides Mantovani, tendo em vista a justificativa apresentada pelo Secretário de Assistência Social do Município de Zortéa, bem como o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação emergencial, fulcrada no inciso IV, do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com a empresa Indústria de Tintas Ouro Ltda, no valor total de R$ 11.786,00 (onze mil setecentos e oitenta e seis reais) para aquisição de tintas que serão utilizadas na construção de 15 (quinze) casas para famílias atingidas pela enchente no município de Zortéa;
Resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação na imprensa oficial, como condição para eficácia dos atos, em cumprimento ao disposto no art. 26 da citada Lei n. 8.666/93.

Zortéa-SC, 08 de Abril de 2019.
Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa

Associações

EGEM

ADITIVO AO EDITAL Nº 12/2019 DE CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO CURSO FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - ASPECTOS TEÓRICOS E PRÁTICOS

Publicação Nº 1979194

ADITIVO AO EDITAL Nº 12/2019 DE CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO CURSO FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - ASPECTOS TEÓRICOS E PRÁTICOS

A Escola de Gestão Pública – EGEM informa a alteração de local do CURSO FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - ASPECTOS TEÓRICOS E PRÁTICOS, a realizar-se em Florianópolis de acordo com o edital nº 12/2019 publicado em 06/03/2019.

Cidade/Local	Florianópolis S/C. Endereço: Hotel Brüggemann - R. Santos Saraiva, 416 - Estreito, Florianópolis - SC, 88070-100
Período das inscrições	Até 15 de abril de 2019
Vencimento do boleto de cobrança	16 de abril de 2019
Envio de Empenho	Até 05 de abril de 2019
Período de realização	16, 17 e 18 de abril de 2019.
Carga horária total	30 horas aula
Quantidade de vagas	50 pessoas

Florianópolis, 09 de abril de 2019.

Consórcios

ARIS

DEMONSTRATIVOS 2018

Publicação Nº 1979282

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento
Rua General Liberato Bittencourt - lado ímpar, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 11.400.360/0001-05 Fone: (48) 3954-9100 http://www.aris.sc.gov.br contabilidade@aris.sc.gov.br

Usuário: Tatiana Owczarzak Correa
Chave de autenticação: 1910-1261-240

Página 1 / 1

Anexo 1 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Valores em R$ - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018
Despesa realizada: Empenhada

RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes		**Despesas Correntes**	
Receita Tributária	4.331.354,67	Pessoal e Encargos Sociais	2.381.074,21
Receita Patrimonial	245.612,27	Outras Despesas Correntes	1.315.329,27
Outras Receitas Correntes	58.397,00		
Total das Receitas Correntes	4.635.363,94	Total de Despesas Correntes	3.696.403,48
Déficit		Superávit	938.960,46
Total	**4.635.363,94**	**Total**	**4.635.363,94**
Superávit do Orçamento	938.960,46	Déficit do Orçamento	
Receitas de Capital		**Despesas de Capital**	
		Investimentos	108.078,00
Total das Receitas de Capital		Total de Despesas de Capital	108.078,00
Déficit		Superávit	830.882,46
Total	**938.960,46**	**Total**	**938.960,46**
Superávit do Orçamento	830.882,46	Déficit do Orçamento	
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		**Despesas Correntes Intra-Orçamentárias**	
Total das Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		Total das Despesas Correntes Intra-Orçamentárias	
Déficit		Superávit	830.882,46
Total	**830.882,46**	**Total**	**830.882,46**
Superávit do Orçamento	830.882,46	Déficit do Orçamento	
Receitas de Capital Intra-Orçamentárias		**Despesas de Capital Intra-Orçamentárias**	
Total das Receitas de Capital Intra-Orçamentárias		Total das Despesas de Capital Intra-Orçamentárias	
Déficit		Superávit	830.882,46
Total	**830.882,46**	**Total**	**830.882,46**
Superávit do Orçamento	830.882,46	Déficit do Orçamento	
Transferências Financeiras		Transferências Financeiras	
Déficit		Superávit	830.882,46
Total	**830.882,46**	**Total**	**830.882,46**
TOTAL GERAL	**4.635.363,94**	**TOTAL GERAL**	**4.635.363,94**

Resumo

RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes	4.635.363,94	Despesas Correntes	3.696.403,48
Receitas de Capital		Despesas de Capital	108.078,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		Despesas Correntes Intra-Orçamentárias	
Receitas de Capital Intra-Orçamentárias		Despesas de Capital Intra-Orçamentárias	
Receitas Arrecadadas em Exercícios Anteriores		Reserva de Contingência	
Transferências Financeiras		Transferências Financeiras	
Déficit		Superávit	830.882,46
TOTAL GERAL	**4.635.363,94**	**TOTAL GERAL**	**4.635.363,94**

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Presidente

ADIR FACCIO
Diretor Geral

CLARICE LENZ
Coordenadora Contábil
CRC/SC 032916/O-7

TATIANA OWCZARZAK CORREA
Contadora
CRC/SC 040627/O-9

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento
Rua General Liberato Bittencourt - lado ímpar, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 11.400.360/0001-05 Fone: (48) 3954-9100 http://www.aris.sc.gov.br contabilidade@aris.sc.gov.br

Usuário: Tatiana Owczarzak Correa
Chave de autenticação: 1729-1240-060

Anexo 10 da Lei 4.320/64 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Valores em R$ - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018

TÍTULOS		Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para mais	Para menos
1	Receitas Correntes	4.580.825,02	4.635.363,94	54.538,92	
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.416.478,32	4.331.354,67		85.123,65
1.1.2	Taxas	4.416.478,32	4.331.354,67		85.123,65
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	4.416.478,32	4.331.354,67		85.123,65
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	4.416.478,32	4.331.354,67		85.123,65
1.1.2.1.01.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	4.416.478,32	4.331.354,67		85.123,65
1.1.2.1.01.1.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	4.416.478,32	4.331.354,67		85.123,65
1.1.2.1.01.1.1.01	Taxa de regulação de abastecimento de água	4.077.798,00	4.056.459,23		21.338,77
1.1.2.1.01.1.1.01.01	Taxa de Regulação Municípios CASAN.	1.986.372,00	1.970.995,90		15.376,10
1.1.2.1.01.1.1.01.02	Município de Alto Bela Vista	2.360,40	2.360,40		
1.1.2.1.01.1.1.01.03	Município de Arabutã	5.137,20	5.565,00	427,80	
1.1.2.1.01.1.1.01.04	Município de Arvoredo	2.713,20	2.713,20		
1.1.2.1.01.1.1.01.05	Município de Balneário Gaivota	12.495,60	6.247,80		6.247,80
1.1.2.1.01.1.1.01.06	Muncípio de Balneário Rincão	14.883,60	14.883,60		
1.1.2.1.01.1.1.01.07	Município de Braço do Trombudo	4.450,80	4.819,00	368,20	
1.1.2.1.01.1.1.01.08	Município de Canelinha	14.332,80	14.332,80		
1.1.2.1.01.1.1.01.09	Município de Cordilheira Alta	5.185,20	5.185,20		
1.1.2.1.01.1.1.01.10	Município de Corupá	18.649,20	20.182,90	1.533,70	
1.1.2.1.01.1.1.01.11	Município de Entre Rios	3.819,60	4.140,26	320,66	
1.1.2.1.01.1.1.01.12	Município de Flor do Sertão	1.912,80	1.912,80		
1.1.2.1.01.1.1.01.13	Município de Fraiburgo	43.513,20	43.513,20		
1.1.2.1.01.1.1.01.14	Município de Garuva	20.974,80	20.974,80		
1.1.2.1.01.1.1.01.15	Município de Governador Celso Ramos	17.074,80	17.074,80		
1.1.2.1.01.1.1.01.16	Município de Gravatal	13.672,80	14.796,00	1.123,20	
1.1.2.1.01.1.1.01.17	Município de Guaramirim	51.446,40	55.634,30	4.187,90	
1.1.2.1.01.1.1.01.18	Município de Ilhota	16.628,40	2.753,30		13.875,10
1.1.2.1.01.1.1.01.19	Município de Irati	2.380,80	2.380,80		
1.1.2.1.01.1.1.01.20	Município de Itapiranga	20.019,60	20.019,60		
1.1.2.1.01.1.1.01.21	Município de Itapoá	23.226,00	23.165,40		60,60
1.1.2.1.01.1.1.01.22	Município de Jaguaruna	23.432,40	27.602,17	4.169,77	
1.1.2.1.01.1.1.01.23	Município de Jaraguá do Sul	205.002,00	221.732,00	16.730,00	
1.1.2.1.01.1.1.01.24	Município de Joinville	692.492,40	691.749,20		743,20
1.1.2.1.01.1.1.01.25	Município de Lajeado Grande	1.743,60	1.743,60		
1.1.2.1.01.1.1.01.26	Município de Massaranduba	19.746,00	21.370,00	1.624,00	
1.1.2.1.01.1.1.01.27	Município de Meleiro	8.456,40	8.456,40		
1.1.2.1.01.1.1.01.28	Município de Monte Carlo	11.742,00	11.742,00		
1.1.2.1.01.1.1.01.29	Município de Navegantes	92.564,40	92.347,10		217,30
1.1.2.1.01.1.1.01.30	Município de Nova Itaberaba	5.206,80	5.206,80		
1.1.2.1.01.1.1.01.31	Município de Nova Trento	16.918,80	16.918,80		
1.1.2.1.01.1.1.01.32	Município de Paial	1.892,40	1.892,40		
1.1.2.1.01.1.1.01.33	Município de Palhoça	187.918,80	171.983,70		15.935,10
1.1.2.1.01.1.1.01.34	Município de Penha	37.230,00	34.127,50		3.102,50
1.1.2.1.01.1.1.01.35	Município de Planalto Alegre	3.412,80	3.695,10	282,30	
1.1.2.1.01.1.1.01.36	Município de Porto União	42.248,40	42.232,20		16,20
1.1.2.1.01.1.1.01.37	Município de Rio Negrinho	50.434,80	46.231,90		4.202,90

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento
Rua General Liberato Bittencourt - lado ímpar, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 11.400.360/0001-05 Fone: (48) 3954-9100 http://www.aris.sc.gov.br contabilidade@aris.sc.gov.br

Usuário: Tatiana Owczarzak Correa
Chave de autenticação: 1729-1240-060

Anexo 10 da Lei 4.320/64 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Valores em R$ - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018

TÍTULOS		Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para mais	Para menos
1.1.2.1.01.1.1.01.38	Município de Rio Rufino	2.986,80	2.986,40		0,40
1.1.2.1.01.1.1.01.39	Município de Santiago do Sul	1.580,40	1.580,40		
1.1.2.1.01.1.1.01.40	Município de São Bento do Sul	99.410,40	107.599,70	8.189,30	
1.1.2.1.01.1.1.01.41	Município de São Francisco do Sul	60.841,20	60.736,90		104,30
1.1.2.1.01.1.1.01.42	Município de São João Batista	42.078,00	35.065,00		7.013,00
1.1.2.1.01.1.1.01.43	Município de São João do Oeste	7.570,80	7.570,80		
1.1.2.1.01.1.1.01.44	Município de São José do Cedro	16.676,40	16.676,40		
1.1.2.1.01.1.1.01.45	Município de São Miguel da Boa Vista	720,00	780,00	60,00	
1.1.2.1.01.1.1.01.46	Município de Saudades	11.596,80	11.596,80		
1.1.2.1.01.1.1.01.47	Município de Schroeder	24.114,00	24.113,80		0,20
1.1.2.1.01.1.1.01.48	Município de Serra Alta	3.961,20	3.961,20		
1.1.2.1.01.1.1.01.49	Município de Sombrio	35.652,00	29.710,00		5.942,00
1.1.2.1.01.1.1.01.50	Município de Sul Brasil	3.061,20	3.061,20		
1.1.2.1.01.1.1.01.51	Município de Tigrinhos	2.034,00	2.034,00		
1.1.2.1.01.1.1.01.52	Município de Tijucas	44.317,20	44.241,10		76,10
1.1.2.1.01.1.1.01.53	Município de Três Barras	22.975,20	24.879,80	1.904,60	
1.1.2.1.01.1.1.01.54	Município de Vargem	3.051,60	1.530,10		1.521,50
1.1.2.1.01.1.1.01.55	Município de Palhoça - Pedra Branca	9.992,40	9.914,50		77,90
1.1.2.1.01.1.1.01.56	Município de Princesa	3.487,20	3.487,20		
1.1.2.1.01.1.1.01.57	Município de Videira		10.413,20	10.413,20	
1.1.2.1.01.1.1.01.58	Município de Tunápolis		1.838,80	1.838,80	
1.1.2.1.01.1.1.02	Taxa de Disposição final dos Resíduos Sólidos	338.680,32	274.895,44		63.784,88
1.1.2.1.01.1.1.02.01	BLUMETERRA	12.261,00	3.065,25		9.195,75
1.1.2.1.01.1.1.02.02	CIRSURES	3.482,28	3.770,79	288,51	
1.1.2.1.01.1.1.02.03	COINCO	3.857,88	3.857,88		
1.1.2.1.01.1.1.02.04	Continental Obras e Serviços	15.997,32	15.990,65		6,67
1.1.2.1.01.1.1.02.05	CORESTRANS - Corestrans Coleta de Resíduos Transp. Ltda	1.249,56	1.139,73		109,83
1.1.2.1.01.1.1.02.06	CRI- Coleta e Industrialização de Lixo	12.842,40	10.699,42		2.142,98
1.1.2.1.01.1.1.02.07	C.W Prestação de Serviços Gerais LTDA	719,76	780,01	60,25	
1.1.2.1.01.1.1.02.08	DML - Coleta Transportes de Resíduos	10.596,84	9.610,00		986,84
1.1.2.1.01.1.1.02.09	Lider Materiais Elétricos LTDA	1.039,68	1.095,27	55,59	
1.1.2.1.01.1.1.02.10	Meio Oeste Ambiental LTDA	9.278,76	9.271,24		7,52
1.1.2.1.01.1.1.02.11	Prefeitura Municipal de Irineópolis	1.335,96			1.335,96
1.1.2.1.01.1.1.02.12	Prefeitura Municipal de Porto União	4.224,84	4.224,84		
1.1.2.1.01.1.1.02.13	Prefeitura Municipal Presidente Castello Branco	193,20	193,20		
1.1.2.1.01.1.1.02.14	Prefeitura Municipal de São João Batista (SISAM)	4.207,80	3.506,50		701,30
1.1.2.1.01.1.1.02.15	PROACTIVA Meio Ambiente Brasil LTDA	29.798,88			29.798,88
1.1.2.1.01.1.1.02.16	RAC- Saneamento e Tecnologia Ambiental	11.653,08			11.653,08
1.1.2.1.01.1.1.02.17	Recicle Catarinense de Resíduos LTDA	33.370,32	33.310,15		60,17
1.1.2.1.01.1.1.02.18	RECICLETAR Universo Ambiental LTDA	1.626,12	1.625,45		0,67
1.1.2.1.01.1.1.02.19	Ricardo Luis Bonin Eireli EPP	8.851,92	8.846,32		5,60
1.1.2.1.01.1.1.02.20	RONETRAN Ltda	2.773,80	2.773,94	0,14	
1.1.2.1.01.1.1.02.21	Say Muller Serviços LTDA ME	2.097,48			2.097,48
1.1.2.1.01.1.1.02.22	SANEFRAI - Autarquia Municipal de Fraiburgo	4.351,32	4.351,32		
1.1.2.1.01.1.1.02.23	SELUMA Serviços de Limpeza Urbana de Mafra LTDA	52.490,88	48.050,85		4.440,03

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento
Rua General Liberato Bittencourt - lado ímpar, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 11.400.360/0001-05 Fone: (48) 3954-9100 http://www.aris.sc.gov.br contabilidade@aris.sc.gov.br

Usuário: Tatiana Owczarzak Correa
Chave de autenticação: 1729-1240-060

Anexo 10 da Lei 4.320/64 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Valores em R$ - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018

TÍTULOS		Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para mais	Para menos
1.1.2.1.01.1.1.02.24	EBS Empresa Brasileira de Saneamento LTDA	25.670,52	24.381,75		1.288,77
1.1.2.1.01.1.1.02.25	T.O.S Obras e Serviços Ambientais LTDA	67.079,88	67.013,46		66,42
1.1.2.1.01.1.1.02.26	Transportes Serni LTDA	3.830,64	3.828,44		2,20
1.1.2.1.01.1.1.02.27	TRANSRESÍDUOS Transporte de Resíduos Industriais	9.941,04	9.931,55		9,49
1.1.2.1.01.1.1.02.28	V.T Engenharia e Construções LTDA	3.857,16	3.577,43		279,73
1.3	Receita Patrimonial	164.346,70	245.612,27	81.265,57	
1.3.2	Valores Mobiliários	164.346,70	245.612,27	81.265,57	
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	164.346,70	245.612,27	81.265,57	
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários	164.346,70	245.612,27	81.265,57	
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	164.346,70	245.612,27	81.265,57	
1.3.2.1.00.1.1.00.01	Remuneração de Depósitos Bancários Banco do Brasil	82.173,34	103.935,75	21.762,41	
1.3.2.1.00.1.1.00.02	Remuneração de Depósitos Bancários Siccob	82.173,36	141.676,52	59.503,16	
1.9	Outras Receitas Correntes		58.397,00	58.397,00	
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		58.397,00	58.397,00	
1.9.2.2	Restituições		58.397,00	58.397,00	
1.9.2.2.99	Outras Restituições		58.397,00	58.397,00	
1.9.2.2.99.1	Outras Restituições		58.397,00	58.397,00	
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal		58.397,00	58.397,00	
2	Receitas de Capital	160.000,00			160.000,00
2.4	Transferências de Capital	160.000,00			160.000,00
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	160.000,00			160.000,00
2.4.2.8	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	160.000,00			160.000,00
2.4.2.8.10	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	160.000,00			160.000,00
2.4.2.8.10.5	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	160.000,00			160.000,00
2.4.2.8.10.5.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	160.000,00			160.000,00
2.4.2.8.10.5.1.00.01	FRBL	160.000,00			160.000,00
	Total	**4.740.825,02**	**4.635.363,94**	**54.538,92**	**160.000,00**
	TOTAL GERAL	**4.740.825,02**	**4.635.363,94**		**105.461,08**

LUCIANO JOSE BULIGON
Presidente

ADIR FACCIO
Diretor Geral

CLARICE LENZ
Coordenadora Contábil
CRC/SC 032916/O-7

TATIANA OWCZARZAK CORREA
Contadora
CRC/SC 040627/O-9

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento
Rua General Liberato Bittencourt - lado ímpar, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 11.400.360/0001-05 Fone: (48) 3954-9100 http://www.aris.sc.gov.br contabilidade@aris.sc.gov.br

Usuário: Tatiana Owczarzak Correa
Chave de autenticação: 2074-3001-306

Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Valores em R$ - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018
Despesa Realizada: Empenhada

TÍTULOS		Autorizada R$		Total	Despesa Realizada	Diferença
		Cred. Orçamentário e Suplementares	Créd. Especial e Extraordinários			
Unidade Gestora: ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento						
1001	ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento	6.660.825,02		6.660.825,02	3.804.481,48	2.856.343,54
1001.4	Administração	6.660.825,02		6.660.825,02	3.804.481,48	2.856.343,54
1001.4.122	Administração Geral	4.860.825,00		4.860.825,00	3.701.981,48	1.158.843,52
1001.4.122.101	Projeto Manutenção das Atividades de Administração do Consórcio	4.700.825,00		4.700.825,00	3.701.981,48	998.843,52
1001.4.122.101.2.2001	Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras	2.120.000,00		2.120.000,00	1.935.766,96	184.233,04
3.1.90.00	Aplicações Diretas	1.030.000,00		1.030.000,00	1.024.220,57	5.779,43
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				850.516,72	
3.1.90.13	Obrigações Patronais				173.703,85	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	900.000,00		900.000,00	803.468,39	96.531,61
3.3.90.14	Diárias – Civil				19.016,46	
3.3.90.30	Material de Consumo				78.233,48	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				14.130,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				30.266,66	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				1.942,00	
3.3.90.37	Locação de Mão-de-Obra				310.902,15	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				239.456,96	
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				38.520,77	
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas				70.159,01	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				840,90	
4.4.90.00	Aplicações Diretas	190.000,00		190.000,00	108.078,00	81.922,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				108.078,00	
1001.4.122.101.2.2002	Manutenção das Atividades de Regulação e Fiscalização	1.320.000,00		1.320.000,00	1.053.145,67	266.854,33
3.1.90.00	Aplicações Diretas	1.000.000,00		1.000.000,00	868.394,47	131.605,53
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				704.945,41	
3.1.90.13	Obrigações Patronais				163.449,06	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	320.000,00		320.000,00	184.751,20	135.248,80
3.3.90.14	Diárias – Civil				20.133,06	
3.3.90.30	Material de Consumo				9.228,05	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				14.780,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				135,03	
3.3.90.35	Serviços de Consultoria				22.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				107.132,90	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				3.760,77	
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				7.500,00	
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas				81,39	
1001.4.122.101.2.2003	Manutenção das Atividades Fiscalização Regional Chapecó	300.000,00		300.000,00	166.053,62	133.946,38
3.1.90.00	Aplicações Diretas	220.000,00		220.000,00	116.342,84	103.657,16
3.1.90.96	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado				116.342,84	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	80.000,00		80.000,00	49.710,78	30.289,22
3.3.90.14	Diárias – Civil				11.283,22	
3.3.90.30	Material de Consumo				7.720,28	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				13.032,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				16.368,01	
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				1.192,87	
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas				114,40	
1001.4.122.101.2.2004	Manutenção das Atividades Fiscalização Regional Maravilha	270.000,00		270.000,00	145.312,88	124.687,12
3.1.90.00	Aplicações Diretas	220.000,00		220.000,00	113.478,74	106.521,26
3.1.90.96	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado				113.478,74	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	50.000,00		50.000,00	31.834,14	18.165,86
3.3.90.14	Diárias – Civil				4.633,24	
3.3.90.30	Material de Consumo				6.367,58	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				12.900,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				6.671,71	
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				1.180,22	
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas				81,39	
1001.4.122.101.2.2005	Manutenção das Atividades Fiscalização Regional Rio do Sul	240.000,00		240.000,00	154.465,62	85.534,38
3.1.90.00	Aplicações Diretas	190.000,00		190.000,00	129.260,26	60.739,74

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento
Rua General Liberato Bittencourt - lado ímpar, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 11.400.360/0001-05 Fone: (48) 3954-9100 http://www.aris.sc.gov.br contabilidade@aris.sc.gov.br

Usuário: Tatiana Owczarzak Correa
Chave de autenticação: 2074-3001-306

Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Valores em R$ - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018
Despesa Realizada: Empenhada

TÍTULOS		Autorizada R$		Total	Despesa Realizada	Diferença
		Cred. Orçamentário e Suplementares	Créd. Especial e Extraordinários			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				106.047,03	
3.1.90.13	Obrigações Patronais				23.213,23	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	50.000,00		50.000,00	25.205,36	24.794,64
3.3.90.14	Diárias – Civil				5.949,95	
3.3.90.30	Material de Consumo				4.776,07	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				13.209,61	
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				1.155,33	
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas				114,40	
1001.4.122.101.2.2006	Manutenção das Atividades Fiscalização Regional Joinville	270.000,00		270.000,00	151.579,98	118.420,02
3.1.90.00	Aplicações Diretas	220.000,00		220.000,00	129.377,33	90.622,67
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				106.047,03	
3.1.90.13	Obrigações Patronais				23.330,30	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	50.000,00		50.000,00	22.202,65	27.797,35
3.3.90.14	Diárias – Civil				3.816,61	
3.3.90.30	Material de Consumo				4.451,79	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				12.698,05	
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				1.121,80	
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas				114,40	
1001.4.122.101.2.2007	Manutenção das Atividades Fiscalização Regional Videira	60.825,00		60.825,00		60.825,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	60.825,00		60.825,00		60.825,00
1001.4.122.101.2.2008	Promoção de Capacitações e Treinamentos	120.000,00		120.000,00	95.656,75	24.343,25
3.3.90.00	Aplicações Diretas	120.000,00		120.000,00	95.656,75	24.343,25
3.3.90.14	Diárias – Civil				30.766,56	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				39.014,01	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				25.876,18	
1001.4.122.103	Laboratório Móvel	160.000,00		160.000,00		160.000,00
1001.4.122.103.1.2009	Programa Laboratório Móvel Recursos de Convênios MPSC	160.000,00		160.000,00		160.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	160.000,00		160.000,00		160.000,00
1001.4.511	Saneamento Básico Rural	1.800.000,02		1.800.000,02	102.500,00	1.697.500,02
1001.4.511.102	TRATASAN	1.800.000,02		1.800.000,02	102.500,00	1.697.500,02
1001.4.511.102.1.2010	Diagnóstico da Situação Atual Sobre a Gestão do Esgotamento Sanitário	1.800.000,02		1.800.000,02	102.500,00	1.697.500,02
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	100.000,01		100.000,01	100.000,00	0,01
3.3.50.41	Contribuições				100.000,00	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	1.700.000,01		1.700.000,01	2.500,00	1.697.500,01
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				2.500,00	
	Total da Unidade Gestora	**6.660.825,02**		**6.660.825,02**	**3.804.481,48**	**2.856.343,54**
	TOTAL GERAL	**6.660.825,02**		**6.660.825,02**	**3.804.481,48**	**2.856.343,54**

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Presidente

ADIR FACCIO
Diretor Geral

CLARICE LENZ
Coordenadora Contábil
CRC/SC 032916/O-7

TATIANA OWCZARZAK CORREA
Contadora
CRC/SC 040627/O-9

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento
Rua General Liberato Bittencourt - lado ímpar, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 11.400.360/0001-05 Fone: (48) 3954-9100 contabilidade@aris.sc.gov.br
http://www.aris.sc.gov.br

Usuário: Tatiana Owczarzak	Chave de Autenticação	Página
	2057-4501-412	1 / 4

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Valores em R$ - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.580.825,02**	**4.580.825,02**	**4.635.363,94**	**54.538,92**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.416.478,32	4.416.478,32	4.331.354,67	-85.123,65
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	4.416.478,32	4.416.478,32	4.331.354,67	-85.123,65
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	164.346,70	164.346,70	245.612,27	81.265,57
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	164.346,70	164.346,70	245.612,27	81.265,57
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidade	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	58.397,00	58.397,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento
Rua General Liberato Bittencourt - lado ímpar, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 11.400.360/0001-05 Fone: (48) 3954-9100 contabilidade@aris.sc.gov.br
http://www.aris.sc.gov.br

Usuário: Tatiana Owczarzak	Chave de Autenticação	Página
	2057-4501-412	2 / 4

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Valores em R$ - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018

Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	58.397,00	58.397,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**160.000,00**	**160.000,00**	**0,00**	**-160.000,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	160.000,00	160.000,00	0,00	-160.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	160.000,00	160.000,00	0,00	-160.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**4.740.825,02**	**4.740.825,02**	**4.635.363,94**	**-105.461,08**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**4.740.825,02**	**4.740.825,02**	**4.635.363,94**	**-105.461,08**
DÉFICIT (VI)	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**
TOTAL (VII) = (V + VI)	**4.740.825,02**	**4.740.825,02**	**4.635.363,94**	**-105.461,08**
Saldos de Exercícios Anteriores	**-------**	**1.920.000,00**	**113.570,23**	**-------**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-------	-------	-------	-------

Continua 2 / 4

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento
Rua General Liberato Bittencourt - lado ímpar, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 11.400.360/0001-05 Fone: (48) 3954-9100 contabilidade@aris.sc.gov.br
http://www.aris.sc.gov.br

Usuário: Tatiana Owczarzak	Chave de Autenticação	Página
	2057-4501-412	3 / 4

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Valores em R$ - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018

Superávit Financeiro	-------	1.920.000,00	113.570,23	-------
Reabertura de Créditos Adicionais	-------	-------	-------	-------

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO (j) = (f - g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**4.480.825,02**	**6.310.825,02**	**3.696.403,48**	**3.668.688,18**	**3.616.738,20**	**2.614.421,54**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.880.000,00	2.880.000,00	2.381.074,21	2.381.074,21	2.350.999,45	498.925,79
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.600.825,02	3.430.825,02	1.315.329,27	1.287.613,97	1.265.738,75	2.115.495,75
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	**260.000,00**	**350.000,00**	**108.078,00**	**18.078,00**	**18.078,00**	**241.922,00**
INVESTIMENTOS	260.000,00	350.000,00	108.078,00	18.078,00	18.078,00	241.922,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**4.740.825,02**	**6.660.825,02**	**3.804.481,48**	**3.686.766,18**	**3.634.816,20**	**2.856.343,54**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**4.740.825,02**	**6.660.825,02**	**3.804.481,48**	**3.686.766,18**	**3.634.816,20**	**2.856.343,54**
SUPERÁVIT (XIII)	**-------**	**-------**	**830.882,46**	**-------**	**-------**	**-------**
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**4.740.825,02**	**6.660.825,02**	**4.635.363,94**	**3.686.766,18**	**3.634.816,20**	**2.025.461,08**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - c - e)
DESPESAS CORRENTES	**3.500,00**	**11.315,10**	**4.179,85**	**4.179,85**	**7.135,25**	**3.500,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.500,00	11.315,10	4.179,85	4.179,85	7.135,25	3.500,00

Continua

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento
Rua General Liberato Bittencourt - lado ímpar, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 11.400.360/0001-05 Fone: (48) 3954-9100 contabilidade@aris.sc.gov.br
http://www.aris.sc.gov.br

Usuário: Tatiana Owczarzak	Chave de Autenticação	Página
	2057-4501-412	4 / 4

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Valores em R$ - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018

DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**3.500,00**	**11.315,10**	**4.179,85**	**4.179,85**	**7.135,25**	**3.500,00**

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c -d)
DESPESAS CORRENTES	**0,00**	**5.165,38**	**5.165,38**	**0,00**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	5.165,38	5.165,38	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**5.165,38**	**5.165,38**	**0,00**	**0,00**

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Presidente

ADIR FACCIO
Diretor Geral

CLARICE LENZ
Coordenadora Contábil
CRC/SC 032916/O-7

TATIANA OWCZARZAK CORREA
Contadora
CRC/SC 040627/O-9

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento
Rua General Liberato Bittencourt - lado ímpar, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 11.400.360/0001-05 Fone: (48) 3954-9100 http://www.aris.sc.gov.br contabilidade@aris.sc.gov.br

Emissão: 26/03/2019 11:12
Usuário: Tatiana Owczarzak Correa
Chave de autenticação: 2525-8008-123

Anexo 13 - Balanço Financeiro

Valores em R$ - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018
Despesa realizada: Empenhada

Ingressos			Dispêndios		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita orçamentária (I)	**4.635.363,94**	**0,00**	**Despesa orçamentária (VI)**	**3.804.481,48**	**0,00**
Ordinária	**4.635.363,94**	**0,00**	**Ordinária**	**3.804.481,48**	**0,00**
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**Vinculada**	**0,00**	**0,00**
Recursos vinculados à educação			Recursos vinculados à educação		
Recursos vinculados à saúde			Recursos vinculados à saúde		
Recursos vinculados à previdência social - RPPS			Recursos vinculados à previdência social - RPPS		
Recursos vinculados à seguridade social			Recursos vinculados à seguridade social		
Outras destinações de recursos			Outras destinações de recursos		
(-) Deduções da receita	**0,00**	**0,00**			
Ordinária	**0,00**	**0,00**			
Vinculada	**0,00**	**0,00**			
Recursos vinculados à educação					
Recursos vinculados à saúde					
Recursos vinculados à previdência social - RPPS					
Recursos vinculados à seguridade social					
Outras destinações de recursos					
Transferências financeiras recebidas (II)	**0,00**	**0,00**	**Transferências financeiras concedidas (VII)**	**0,00**	**0,00**
Para execução orçamentária			Para execução orçamentária		
Independente da execução orçamentária - Intra OFSS			Independente da execução orçamentária - Intra OFSS		
Para cobertura de déficit financeiro do RPPS			Para cobertura de déficit financeiro do RPPS		
Recebimentos extraorçamentários (III)	**621.619,50**	**0,00**	**Pagamentos extraorçamentários (VIII)**	**699.609,40**	**0,00**
Inscrição de restos a pagar processados	51.949,98		Pagamento de restos a pagar processados	5.165,38	
Inscrição de restos a pagar não processados	117.715,30		Pagamento de restos a pagar não processados	4.179,85	
Depósitos restituíveis e valores vinculados	451.954,22		Depósitos restituíveis e valores vinculados	690.264,17	
Outros Recebimentos Extraorçamentários			Outros Pagamentos Extraorçamentários		
Saldo em espécie do exercício anterior (IV)	**3.832.273,12**	**0,00**	**Saldo em espécie para o exercício seguinte (IX)**	**4.585.165,68**	**0,00**
Caixa e equivalentes de caixa	3.832.273,12		Caixa e equivalentes de caixa	4.585.165,68	
Investimentos e aplicações temporárias			Investimentos e aplicações temporárias		
Depósitos restituíveis e valores vinculados			Depósitos restituíveis e valores vinculados		
Outros rendimentos			Outros rendimentos		
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**9.089.256,56**	**0,00**	**TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)**	**9.089.256,56**	**0,00**

Nota: Considerados os valores intra-orçamentários

LUCIANO JOSE BULIGON
Presidente

ADIR FACCIO
Diretor Geral

CLARICE LENZ
Coordenadora Contábil
CRC/SC 032916/O-7

TATIANA OWCZARZAK CORREA
Contadora
CRC/SC 040627/O-9

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento
Rua General Liberato Bittencourt - lado ímpar, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 11.400.360/0001-05 Fone: (48) 3954-9100 http://www.aris.sc.gov.br contabilidade@aris.sc.gov.br

Emissão: 26/03/2019 11:15
Usuário: Tatiana Owczarzak Correa
Chave de autenticação: 1828-1387-087

Anexo 14 da Lei Nº 4.320/64 - Balanço Patrimonial

Valores em R$ - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018
Despesa realizada: Empenhada

Ativo

Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante	**5.102.864,14**	**0,00**
Caixa e equivalentes de caixa	4.585.165,68	0,00
Créditos a curto prazo	395.679,96	0,00
Créditos tributários a receber	0,00	0,00
Clientes	395.679,96	0,00
Créditos de transferências a receber	0,00	0,00
Empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Dívida ativa tributária	0,00	0,00
Dívida ativa não tributária	0,00	0,00
(-) Ajuste de perdas de créditos a curto prazo	0,00	0,00
Demais créditos e valores a curto prazo	100.000,00	0,00
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo	0,00	0,00
Estoques	22.018,50	0,00
Variações patrimoniais diminutivas pagas antecipadamente	0,00	0,00
Ativo não Circulante	**4.876.859,41**	**0,00**
Ativo realizável a longo prazo	0,00	0,00
Créditos a longo prazo	0,00	0,00
Créditos tributários a receber	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Dívida ativa tributária	0,00	0,00
Dívida ativa não tributária	0,00	0,00
(-) Ajuste de perdas de créditos a longo prazo	0,00	0,00
Demais créditos e valores a longo prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações temporárias a longo prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
Variações patrimoniais diminutivas pagas antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações permanentes	0,00	0,00
Avaliadas pelo método de equivalência	0,00	0,00
Avaliadas pelo método de custo	0,00	0,00
(-) Redução ao valor recuperável	0,00	0,00
Propriedades para investimentos	0,00	0,00
(-) Depreciação acumulada	0,00	0,00
(-) Redução ao valor recuperável	0,00	0,00
Investimentos do RPPS de longo prazo	0,00	0,00
(-) Redução ao valor recuperável de propriedades	0,00	0,00
Demais investimentos permanentes	0,00	0,00
(-) Redução ao valor recuperável	0,00	0,00
Imobilizado	4.876.859,41	0,00
Bens móveis	974.359,41	0,00
(-) Deprec./Amort./Exaustão acumulada bens móveis	0,00	0,00
(-) Redução ao valor recuperável de bens móveis	0,00	0,00
Bens imóveis	3.902.500,00	0,00

Passivo

Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Passivo Circulante	**277.289,83**	**0,00**
Obrigações trabalhistas, prev. e assist. a pagar a curto prazo	244.772,71	0,00
Empréstimos e financiamentos a curto prazo	0,00	0,00
Fornecedores e contas a pagar a curto prazo	5.114,48	0,00
Obrigações fiscais a curto prazo	16.760,74	0,00
Obrigações de repartição a outros entes	0,00	0,00
Provisões a curto prazo	0,00	0,00
Demais obrigações a curto prazo	10.641,90	0,00
Passivo não Circulante	**0,00**	**0,00**
Obrigações trabalhistas, prev. e assist. a pagar a longo prazo	0,00	0,00
Empréstimos e financiamentos a longo prazo	0,00	0,00
Fornecedores e contas a pagar a longo prazo	0,00	0,00
Obrigações fiscais a longo prazo	0,00	0,00
Provisões a longo prazo	0,00	0,00
Demais obrigações a longo prazo	0,00	0,00
Resultado diferido	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	**277.289,83**	**0,00**

Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Patrimônio social/capital social	0,00	0,00
Adiantamento para futuro aumento de capital	0,00	0,00
Reservas de capital	0,00	0,00
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00
Reservas de lucros	0,00	0,00
Demais reservas	0,00	0,00
Resultado acumulado	9.702.433,72	0,00
Resultado do exercício	1.074.904,04	0,00
Resultado de exercícios anteriores	8.627.529,68	0,00
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00
Outros resultados	0,00	0,00
Ações/Cotas em tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**9.702.433,72**	**0,00**

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento
Rua General Liberato Bittencourt - lado ímpar, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 11.400.360/0001-05 Fone: (48) 3954-9100 http://www.aris.sc.gov.br contabilidade@aris.sc.gov.br

Emissão: 26/03/2019 11:15
Usuário: Tatiana Owczarzak Correa
Chave de autenticação: 1828-1387-087

Anexo 14 da Lei Nº 4.320/64 - Balanço Patrimonial

Valores em R$ - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018
Despesa realizada: Empenhada

Ativo			Passivo		
Especificação	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**Especificação**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
(-) Deprec./Amort./Exaustão acumulada bens imóveis	0,00	0,00			
(-) Redução ao valor recuperável de bens imóveis	0,00	0,00			
Intangível	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
(-) Amortização acumulada	0,00	0,00			
(-) Redução ao valor recuperável de intangível	0,00	0,00			
Marcas, direitos e patentes industriais	0,00	0,00			
(-) Amortização acumulada	0,00	0,00			
(-) Redução ao valor recuperável de intangível	0,00	0,00			
Direito de uso de imóveis	0,00	0,00			
(-) Amortização acumulada	0,00	0,00			
(-) Redução ao valor recuperável de intangível	0,00	0,00	**TOTAL**	**9.979.723,55**	**0,00**
TOTAL	**9.979.723,55**	**0,00**			
ATIVO FINANCEIRO	**4.585.165,68**	**0,00**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**183.807,18**	**0,00**
ATIVO PERMANENTE	**5.394.557,87**	**0,00**	**PASSIVO PERMANENTE**	**214.697,95**	**0,00**
SALDO PATRIMONIAL				**9.581.218,42**	**0,00**

COMPENSAÇÕES

Especificação Saldo dos atos potenciais do ativo	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**Especificação Saldo dos atos potenciais do passivo**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Execução dos atos potenciais ativos	0,00	0,00	Execução dos atos potenciais passivos	0,00	0,00
Garantias e contragarantias recebidas a executar	0,00	0,00	Garantias e contragarantias concedidas a executar	0,00	0,00
Direitos conveniados e outros instrumentos	0,00	0,00	Obrigações conveniadas e outros instrumentos	0,00	0,00
Direitos contratuais	0,00	0,00	Obrigações contratuais	0,00	0,00
Outros aportes potenciais ativos	0,00	0,00	Outros aportes potenciais passivos	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	4.401.358,50	0,00
TOTAL	**4.401.358,50**	**0,00**

Nota: Considerados os valores intra-orçamentários

LUCIANO JOSE BULIGON
Presidente

ADIR FACCIO
Diretor Geral

CLARICE LENZ
Coordenadora Contábil
CRC/SC 032916/O-7

TATIANA OWCZARZAK CORREA
Contadora
CRC/SC 040627/O-9

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento
Rua General Liberato Bittencourt - lado ímpar, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 11.400.360/0001-05 Fone: (48) 3954-9100 http://www.aris.sc.gov.br contabilidade@aris.sc.gov.br

Usuário: Tatiana Owczarzak Correa
Chave de autenticação: 1086-6503-041

Anexo 15 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais

Valores em R$ - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018
Despesa realizada: Empenhada

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		Exercício Atual	Exercício Anterior
4	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	4.698.333,12	0,00
4.1	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.394.323,85	0,00
4.1.2	TAXAS	4.394.323,85	0,00
4.4	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	245.612,27	0,00
4.4.5	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	245.612,27	0,00
4.9	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	58.397,00	0,00
4.9.9	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	58.397,00	0,00

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		Exercício Atual	Exercício Anterior
3	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	3.623.429,08	0,00
3.1	PESSOAL E ENCARGOS	2.365.572,69	0,00
3.1.1	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	1.981.876,25	0,00
3.1.2	ENCARGOS PATRONAIS	383.696,44	0,00
3.3	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	1.143.860,82	0,00
3.3.1	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	133.389,61	0,00
3.3.2	SERVIÇOS	1.010.471,21	0,00
3.6	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	67.500,00	0,00
3.6.5	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	67.500,00	0,00
3.7	TRIBUTÁRIAS	46.495,57	0,00
3.7.1	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	701,77	0,00
3.7.2	CONTRIBUIÇÕES	45.793,80	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL NO PERÍODO		**1.074.904,04**	**0,00**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes de execução orçamentária)	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporações de ativos	108.078,00	0,00
Desincorporações de passivos	0,00	0,00
Incorporações de passivos	0,00	0,00
Desincorporações de ativos	0,00	0,00

Nota: Considerados os valores intra-orçamentários

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Presidente

ADIR FACCIO
Diretor Geral

CLARICE LENZ
Coordenadora Contábil
CRC/SC 032916/O-7

TATIANA OWCZARZAK CORREA
Contadora
CRC/SC 040627/O-9

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento
Rua General Liberato Bittencourt - lado ímpar, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 11.400.360/0001-05 Fone: (48) 3954-9100 http://www.aris.sc.gov.br contabilidade@aris.sc.gov.br

Usuário: Tatiana Owczarzak Correa
Chave de autenticação: 1502-1136-206

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada Interna e Externa

Valores em R$ - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018

Autorizações				Títulos	Saldo Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício
Leis (Nº e data)	Nº Contrato	Qtde.	Valor da Emissão (R$)			Inscrição	Baixa	
				OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS				
				Em Títulos				
				Em Contratos				
				Financiamentos em circulação				
				Outras				
				SUBTOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
				OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS				
				Em Títulos				
				Em Contratos				
				Financiamentos em circulação				
				Outras				
				SUBTOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
				DÉBITOS CONSOLIDADOS				
				Precatórios a Pagar				
				Dívidas Renegociadas				
				Obrigações a Pagar				
				Obrigações Legais e Tributárias				
				SUBTOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
				DIVERSOS				
				Obrigações a Pagar				
				Entidade Credoras				
				Depósitos Judiciais				
				Outras Obrigações Exigíveis				
				Valores Pendentes a Longo Prazo				
				SUBTOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
				TOTAL GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Considerados os valores intra-orçamentários

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Presidente

ADIR FACCIO
Diretor Geral

CLARICE LENZ
Coordenadora Contábil
CRC/SC 032916/O-7

TATIANA OWCZARZAK CORREA
Contadora
CRC/SC 040627/O-9

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento
Rua General Liberato Bittencourt - lado ímpar, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 11.400.360/0001-05 Fone: (48) 3954-9100 http://www.aris.sc.gov.br contabilidade@aris.sc.gov.br

Usuário: Tatiana Owczarzak Correa
Chave de autenticação: 1821-4471-794

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Valores em R$ - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018

Títulos	Saldo Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
DEPÓSITOS				
2.1.8.8.1.01.02.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	**0,00**	**150.883,20**	**141.885,32**	**8.997,88**
13 - INSS FOLHA DE PAGAMENTO	0,00	116.684,05	107.686,17	8.997,88
14 - INSS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	0,00	34.199,15	34.199,15	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	**245.919,99**	**291.789,95**	**537.709,94**	**0,00**
15 - IRRF FOLHA DE PAGAMENTO	245.919,99	276.644,77	522.564,76	0,00
16 - IRRF SERVIÇOS DE TERCEIROS	0,00	15.145,18	15.145,18	0,00
2.1.8.8.1.01.08.00.00.00 - ISS	**1.263,77**	**9.281,07**	**8.900,82**	**1.644,02**
17 - ISS MUNICIPAL	1.263,77	9.281,07	8.900,82	1.644,02
2.1.8.8.1.01.13.00.00.00 - RETENCOES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	**1.768,09**	**0,00**	**1.768,09**	**0,00**
18 - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RETIDO DA FOLHA	1.768,09	0,00	1.768,09	0,00
SUBTOTAL	**248.951,85**	**451.954,22**	**690.264,17**	**10.641,90**
RESTOS A PAGAR				
2.1.1.4.3.00.00.00.00.00 - ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	**0,00**	**30.074,76**	**0,00**	**30.074,76**
Ano 2018	0,00	30.074,76	0,00	30.074,76
2.1.3.1.1.00.00.00.00.00 - FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	**1.242,34**	**9.294,33**	**5.422,19**	**5.114,48**
Ano 2018	0,00	5.114,48	0,00	5.114,48
Ano 2017	1.242,34	4.179,85	5.422,19	0,00
2.1.4.1.3.00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO	**3.923,04**	**16.760,74**	**3.923,04**	**16.760,74**
Ano 2018	0,00	16.760,74	0,00	16.760,74
Ano 2017	3.923,04	0,00	3.923,04	0,00
SUBTOTAL	**5.165,38**	**56.129,83**	**9.345,23**	**51.949,98**
SERVIÇOS DA DÍVIDA				
SUBTOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO				
SUBTOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL GERAL	**254.117,23**	**508.084,05**	**699.609,40**	**62.591,88**

DEMONSTRATIVOS DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Títulos	Saldo Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
6.3.1.0.0.00.00.00.00.00 - EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	**14.815,10**	**117.715,30**	**11.315,10**	**121.215,30**
Ano 2018	0,00	117.715,30	0,00	117.715,30
Ano 2017	11.315,10	0,00	11.315,10	0,00
Ano 2016	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**14.815,10**	**117.715,30**	**11.315,10**	**121.215,30**

Nota: Considerados os valores intra-orçamentários

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Presidente

ADIR FACCIO
Diretor Geral

CLARICE LENZ
Coordenadora Contábil
CRC/SC 032916/O-7

TATIANA OWCZARZAK CORREA
Contadora
CRC/SC 040627/O-9

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento
Rua General Liberato Bittencourt - lado ímpar, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 11.400.360/0001-05 Fone: (48) 3954-9100 http://www.aris.sc.gov.br contabilidade@aris.sc.gov.br

Emissão: 26/03/2019 11:16
Usuário: Tatiana Owczarzak Correa
Chave de autenticação: 1891-3630-551

Anexo 18 - Demonstrativo do Fluxo de Caixa

Valores em R$ - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018
Despesa realizada: Paga

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	5.087.318,16	0,00
Receitas derivadas e originárias	4.635.363,94	0,00
Transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Outros ingressos operacionais	451.954,22	0,00
Desembolsos	4.316.347,60	0,00
Pessoal e demais despesas	3.526.083,43	0,00
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	100.000,00	0,00
Outros desembolsos operacionais	690.264,17	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	770.970,56	0,00

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Ingressos	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	18.078,00	0,00
Aquisição de ativo não circulante	18.078,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimentos (II)	-18.078,00	0,00

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
Ingressos	0,00	0,00
Operações de crédito	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Transferências de capital recebidas	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
Desembolsos	0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	0,00	0,00

GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (IV) = (I + II + III)	752.892,56	0,00
Caixa e equivalente de caixa inicial (V)	3.832.273,12	0,00
Caixa e equivalente de caixa final (IV + V)	4.585.165,68	0,00

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento
Rua General Liberato Bittencourt - lado ímpar, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 11.400.360/0001-05 Fone: (48) 3954-9100 http://www.aris.sc.gov.br contabilidade@aris.sc.gov.br

Emissão: 26/03/2019 11:16
Usuário: Tatiana Owczarzak Correa
Chave de autenticação: 1891-3630-551

Anexo 18 - Demonstrativo do Fluxo de Caixa

Valores em R$ - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018
Despesa realizada: Paga

	Exercício Atual	Exercício Anterior
QUADRO DAS RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receitas derivadas e originárias		
Receita tributária	4.331.354,67	0,00
Receita de contribuições	0,00	0,00
Receita de patrimonial	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00
Remuneração das disponibilidades	245.612,27	0,00
Outras receitas derivadas e originárias	58.397,00	0,00
Total das receitas derivadas e originárias	4.635.363,94	0,00

	Exercício Atual	Exercício Anterior
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
Transferências correntes recebidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da união	0,00	0,00
de estados e distrito federal	0,00	0,00
de municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Total das transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Transferências concedidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a união	0,00	0,00
a estados e distrito federal	0,00	0,00
a municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências	100.000,00	0,00
Total das transferências concedidas	100.000,00	0,00

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento
Rua General Liberato Bittencourt - lado ímpar, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 11.400.360/0001-05 Fone: (48) 3954-9100 http://www.aris.sc.gov.br contabilidade@aris.sc.gov.br

Emissão: 26/03/2019 11:16
Usuário: Tatiana Owczarzak Correa
Chave de autenticação: 1891-3630-551

Anexo 18 - Demonstrativo do Fluxo de Caixa

Valores em R$ - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018
Despesa realizada: Paga

	Exercício Atual	Exercício Anterior
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativo	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00
Essencial a justiça	0,00	0,00
Administração	3.526.083,43	0,00
Defesa nacional	0,00	0,00
Segurança pública	0,00	0,00
Relações exteriores	0,00	0,00
Assistência social	0,00	0,00
Previdência social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direito da cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão ambiental	0,00	0,00
Ciência e tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e serviços	0,00	0,00
Comunicação	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transportes	0,00	0,00
Desportos e lazer	0,00	0,00
Encargos especiais	0,00	0,00
Total dos desembolsos de pessoal e demais despesas por função	3.526.083,43	0,00

	Exercício Atual	Exercício Anterior
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e correção monetária da dívida interna	0,00	0,00
Juros e correção monetária da dívida externa	0,00	0,00
Outros encargos da dívida	0,00	0,00
Outras despesas com juros, correção monetária e outros encargos de dívida, não classificados na função 28	0,00	0,00
Total dos juros e encargos da dívida	0,00	0,00

Nota: Considerados os valores intra-orçamentários

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Presidente

ADIR FACCIO
Diretor Geral

CLARICE LENZ
Coordenadora Contábil
CRC/SC 032916/O-7

TATIANA OWCZARZAK CORREA
Contadora
CRC/SC 040627/O-9

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento
Rua General Liberato Bittencourt - lado ímpar, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 11.400.360/0001-05 Fone: (48) 3954-9100 http://www.aris.sc.gov.br contabilidade@aris.sc.gov.br

Usuário: Tatiana Owczarzak Correa
Chave de autenticação: 1535-6106-079

Anexo 19 - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

Valores em R$ - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social e Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajuste de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações / Cotas em tesouraria	TOTAL
Saldos iniciais							**8.627.529,68**		**8.627.529,68**
Ajustes de exercícios anteriores									0,00
Aumento de capital									0,00
Resgate / Reemissão de Ações e Cotas									0,00
Juros sobre capital próprio									0,00
Resultado do exercício							1.074.904,04		1.074.904,04
Ajustes de avaliação patrimonial									0,00
Constituição / Reversão de reservas									0,00
Outros									0,00
Dividendos a distribuir (R$ ... por ação)									0,00
Saldos finais							**9.702.433,72**		**9.702.433,72**

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Presidente

ADIR FACCIO
Diretor Geral

CLARICE LENZ
Coordenadora Contábil
CRC/SC 032916/O-7

TATIANA OWCZARZAK CORREA
Contadora
CRC/SC 040627/O-9

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento
Rua General Liberato Bittencourt - lado ímpar, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 11.400.360/0001-05 Fone: (48) 3954-9100 http://www.aris.sc.gov.br contabilidade@aris.sc.gov.br

Usuário: Tatiana Owczarzak Correa
Chave de autenticação: 1802-1371-194

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas

DESPESAS

Valores em R$ - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018
Despesa realizada: Empenhada

Unidade Gestora: 1001 - ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento
Unidade Orçamentária: 1001 - ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			3.696.403,48
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		2.381.074,21	
3.1.90	Aplicações Diretas	2.381.074,21		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.767.556,19		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	383.696,44		
3.1.90.96	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	229.821,58		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.315.329,27	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	100.000,00		
3.3.50.41	Contribuições	100.000,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	1.215.329,27		
3.3.90.14	Diárias – Civil	95.599,10		
3.3.90.30	Material de Consumo	110.777,25		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	28.910,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	69.415,70		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	22.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	135.006,90		
3.3.90.37	Locação de Mão-de-Obra	310.902,15		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	318.041,29		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	53.170,99		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	70.664,99		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	840,90		
4	Despesas de Capital			108.078,00
4.4	Investimentos		108.078,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	108.078,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	108.078,00		
			Total da Unidade Orçamentária:	**3.804.481,48**
			Total da Unidade Gestora:	**3.804.481,48**
			Total Geral:	**3.804.481,48**

Resumo

Pessoal e Encargos Sociais	2.381.074,21
Outras Despesas Correntes	1.315.329,27
Total das Despesas Correntes	**3.696.403,48**
Investimentos	108.078,00
Total das Despesas de Capital	**108.078,00**
Total das Despesas Correntes Intra-Orçamentárias	
Total das Despesas de Capital Intra-Orçamentárias	
Transferências Financeiras	
TOTAL GERAL	**3.804.481,48**

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento
Rua General Liberato Bittencourt - lado ímpar, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 11.400.360/0001-05 Fone: (48) 3954-9100 http://www.aris.sc.gov.br contabilidade@aris.sc.gov.br

Usuário: Tatiana Owczarzak Correa
Chave de autenticação: 1802-1371-194

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Presidente

ADIR FACCIO
Diretor Geral

CLARICE LENZ
Coordenadora Contábil
CRC/SC 032916/O-7

TATIANA OWCZARZAK CORREA
Contadora
CRC/SC 040627/O-9

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento
Rua General Liberato Bittencourt - lado ímpar, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 11.400.360/0001-05 Fone: (48) 3954-9100 http://www.aris.sc.gov.br contabilidade@aris.sc.gov.br

Usuário: Tatiana Owczarzak Correa
Chave de autenticação: 1465-1812-977

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas

RECEITAS — **Valores em R$ - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018**

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Enonômica
1	Receitas Correntes			4.635.363,94
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		4.331.354,67	
1.1.2	Taxas	4.331.354,67		
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	4.331.354,67		
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	4.331.354,67		
1.1.2.1.01.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	4.331.354,67		
1.1.2.1.01.1.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	4.331.354,67		
1.1.2.1.01.1.1.01	Taxa de regulação de abastecimento de água	4.056.459,23		
1.1.2.1.01.1.1.01.01	Taxa de Regulação Municípios CASAN.	1.970.995,90		
1.1.2.1.01.1.1.01.01	Taxa de Regulação Municípios CASAN.	1.970.995,90		
1.1.2.1.01.1.1.01.02	Município de Alto Bela Vista	2.360,40		
1.1.2.1.01.1.1.01.02	Município de Alto Bela Vista	2.360,40		
1.1.2.1.01.1.1.01.03	Município de Arabutã	5.565,00		
1.1.2.1.01.1.1.01.03	Município de Arabutã	5.565,00		
1.1.2.1.01.1.1.01.04	Município de Arvoredo	2.713,20		
1.1.2.1.01.1.1.01.04	Município de Arvoredo	2.713,20		
1.1.2.1.01.1.1.01.05	Município de Balneário Gaivota	6.247,80		
1.1.2.1.01.1.1.01.05	Município de Balneário Gaivota	6.247,80		
1.1.2.1.01.1.1.01.06	Muncípio de Balneário Rincão	14.883,60		
1.1.2.1.01.1.1.01.06	Muncípio de Balneário Rincão	14.883,60		
1.1.2.1.01.1.1.01.07	Município de Braço do Trombudo	4.819,00		
1.1.2.1.01.1.1.01.07	Município de Braço do Trombudo	4.819,00		
1.1.2.1.01.1.1.01.08	Município de Canelinha	14.332,80		
1.1.2.1.01.1.1.01.08	Município de Canelinha	14.332,80		
1.1.2.1.01.1.1.01.09	Município de Cordilheira Alta	5.185,20		
1.1.2.1.01.1.1.01.09	Município de Cordilheira Alta	5.185,20		
1.1.2.1.01.1.1.01.10	Município de Corupá	20.182,90		
1.1.2.1.01.1.1.01.10	Município de Corupá	20.182,90		
1.1.2.1.01.1.1.01.11	Município de Entre Rios	4.140,26		
1.1.2.1.01.1.1.01.11	Município de Entre Rios	4.140,26		
1.1.2.1.01.1.1.01.12	Município de Flor do Sertão	1.912,80		
1.1.2.1.01.1.1.01.12	Município de Flor do Sertão	1.912,80		
1.1.2.1.01.1.1.01.13	Município de Fraiburgo	43.513,20		
1.1.2.1.01.1.1.01.13	Município de Fraiburgo	43.513,20		
1.1.2.1.01.1.1.01.14	Município de Garuva	20.974,80		
1.1.2.1.01.1.1.01.14	Município de Garuva	20.974,80		
1.1.2.1.01.1.1.01.15	Município de Governador Celso Ramos	17.074,80		
1.1.2.1.01.1.1.01.15	Município de Governador Celso Ramos	17.074,80		
1.1.2.1.01.1.1.01.16	Município de Gravatal	14.796,00		
1.1.2.1.01.1.1.01.16	Município de Gravatal	14.796,00		
1.1.2.1.01.1.1.01.17	Município de Guaramirim	55.634,30		
1.1.2.1.01.1.1.01.17	Município de Guaramirim	55.634,30		
1.1.2.1.01.1.1.01.18	Município de Ilhota	2.753,30		
1.1.2.1.01.1.1.01.18	Município de Ilhota	2.753,30		
1.1.2.1.01.1.1.01.19	Município de Irati	2.380,80		
1.1.2.1.01.1.1.01.19	Município de Irati	2.380,80		

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento
Rua General Liberato Bittencourt - lado ímpar, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 11.400.360/0001-05 Fone: (48) 3954-9100 http://www.aris.sc.gov.br contabilidade@aris.sc.gov.br

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas

RECEITAS — **Valores em R$ - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018**

1.1.2.1.01.1.1.01.20	Município de Itapiranga	20.019,60
1.1.2.1.01.1.1.01.20	Município de Itapiranga	20.019,60
1.1.2.1.01.1.1.01.21	Município de Itapoá	23.165,40
1.1.2.1.01.1.1.01.21	Município de Itapoá	23.165,40
1.1.2.1.01.1.1.01.22	Município de Jaguaruna	27.602,17
1.1.2.1.01.1.1.01.22	Município de Jaguaruna	27.602,17
1.1.2.1.01.1.1.01.23	Município de Jaraguá do Sul	221.732,00
1.1.2.1.01.1.1.01.23	Município de Jaraguá do Sul	221.732,00
1.1.2.1.01.1.1.01.24	Município de Joinville	691.749,20
1.1.2.1.01.1.1.01.24	Município de Joinville	691.749,20
1.1.2.1.01.1.1.01.25	Município de Lajeado Grande	1.743,60
1.1.2.1.01.1.1.01.25	Município de Lajeado Grande	1.743,60
1.1.2.1.01.1.1.01.26	Município de Massaranduba	21.370,00
1.1.2.1.01.1.1.01.26	Município de Massaranduba	21.370,00
1.1.2.1.01.1.1.01.27	Município de Meleiro	8.456,40
1.1.2.1.01.1.1.01.27	Município de Meleiro	8.456,40
1.1.2.1.01.1.1.01.28	Município de Monte Carlo	11.742,00
1.1.2.1.01.1.1.01.28	Município de Monte Carlo	11.742,00
1.1.2.1.01.1.1.01.29	Município de Navegantes	92.347,10
1.1.2.1.01.1.1.01.29	Município de Navegantes	92.347,10
1.1.2.1.01.1.1.01.30	Município de Nova Itaberaba	5.206,80
1.1.2.1.01.1.1.01.30	Município de Nova Itaberaba	5.206,80
1.1.2.1.01.1.1.01.31	Município de Nova Trento	16.918,80
1.1.2.1.01.1.1.01.31	Município de Nova Trento	16.918,80
1.1.2.1.01.1.1.01.32	Município de Paial	1.892,40
1.1.2.1.01.1.1.01.32	Município de Paial	1.892,40
1.1.2.1.01.1.1.01.33	Município de Palhoça	171.983,70
1.1.2.1.01.1.1.01.33	Município de Palhoça	171.983,70
1.1.2.1.01.1.1.01.34	Município de Penha	34.127,50
1.1.2.1.01.1.1.01.34	Município de Penha	34.127,50
1.1.2.1.01.1.1.01.35	Município de Planalto Alegre	3.695,10
1.1.2.1.01.1.1.01.35	Município de Planalto Alegre	3.695,10
1.1.2.1.01.1.1.01.36	Município de Porto União	42.232,20
1.1.2.1.01.1.1.01.36	Município de Porto União	42.232,20
1.1.2.1.01.1.1.01.37	Município de Rio Negrinho	46.231,90
1.1.2.1.01.1.1.01.37	Município de Rio Negrinho	46.231,90
1.1.2.1.01.1.1.01.38	Município de Rio Rufino	2.986,40
1.1.2.1.01.1.1.01.38	Município de Rio Rufino	2.986,40
1.1.2.1.01.1.1.01.39	Município de Santiago do Sul	1.580,40
1.1.2.1.01.1.1.01.39	Município de Santiago do Sul	1.580,40
1.1.2.1.01.1.1.01.40	Município de São Bento do Sul	107.599,70
1.1.2.1.01.1.1.01.40	Município de São Bento do Sul	107.599,70
1.1.2.1.01.1.1.01.41	Município de São Francisco do Sul	60.736,90
1.1.2.1.01.1.1.01.41	Município de São Francisco do Sul	60.736,90
1.1.2.1.01.1.1.01.42	Município de São João Batista	35.065,00
1.1.2.1.01.1.1.01.42	Município de São João Batista	35.065,00
1.1.2.1.01.1.1.01.43	Município de São João do Oeste	7.570,80
1.1.2.1.01.1.1.01.43	Município de São João do Oeste	7.570,80

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento
Rua General Liberato Bittencourt - lado ímpar, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 11.400.360/0001-05 Fone: (48) 3954-9100 http://www.aris.sc.gov.br contabilidade@aris.sc.gov.br

Usuário: Tatiana Owczarzak Correa
Chave de autenticação: 1465-1812-977

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas

RECEITAS — **Valores em R$ - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018**

1.1.2.1.01.1.1.01.44	Município de São José do Cedro	16.676,40
1.1.2.1.01.1.1.01.44	Município de São José do Cedro	16.676,40
1.1.2.1.01.1.1.01.45	Município de São Miguel da Boa Vista	780,00
1.1.2.1.01.1.1.01.45	Município de São Miguel da Boa Vista	780,00
1.1.2.1.01.1.1.01.46	Município de Saudades	11.596,80
1.1.2.1.01.1.1.01.46	Município de Saudades	11.596,80
1.1.2.1.01.1.1.01.47	Município de Schroeder	24.113,80
1.1.2.1.01.1.1.01.47	Município de Schroeder	24.113,80
1.1.2.1.01.1.1.01.48	Município de Serra Alta	3.961,20
1.1.2.1.01.1.1.01.48	Município de Serra Alta	3.961,20
1.1.2.1.01.1.1.01.49	Município de Sombrio	29.710,00
1.1.2.1.01.1.1.01.49	Município de Sombrio	29.710,00
1.1.2.1.01.1.1.01.50	Município de Sul Brasil	3.061,20
1.1.2.1.01.1.1.01.50	Município de Sul Brasil	3.061,20
1.1.2.1.01.1.1.01.51	Município de Tigrinhos	2.034,00
1.1.2.1.01.1.1.01.51	Município de Tigrinhos	2.034,00
1.1.2.1.01.1.1.01.52	Município de Tijucas	44.241,10
1.1.2.1.01.1.1.01.52	Município de Tijucas	44.241,10
1.1.2.1.01.1.1.01.53	Município de Três Barras	24.879,80
1.1.2.1.01.1.1.01.53	Município de Três Barras	24.879,80
1.1.2.1.01.1.1.01.54	Município de Vargem	1.530,10
1.1.2.1.01.1.1.01.54	Município de Vargem	1.530,10
1.1.2.1.01.1.1.01.55	Município de Palhoça - Pedra Branca	9.914,50
1.1.2.1.01.1.1.01.55	Município de Palhoça - Pedra Branca	9.914,50
1.1.2.1.01.1.1.01.56	Município de Princesa	3.487,20
1.1.2.1.01.1.1.01.56	Município de Princesa	3.487,20
1.1.2.1.01.1.1.01.57	Município de Videira	10.413,20
1.1.2.1.01.1.1.01.57	Município de Videira	10.413,20
1.1.2.1.01.1.1.01.58	Município de Tunápolis	1.838,80
1.1.2.1.01.1.1.01.58	Município de Tunápolis	1.838,80
1.1.2.1.01.1.1.02	Taxa de Disposição final dos Resíduos Sólidos	274.895,44
1.1.2.1.01.1.1.02.01	BLUMETERRA	3.065,25
1.1.2.1.01.1.1.02.01	BLUMETERRA	3.065,25
1.1.2.1.01.1.1.02.02	CIRSURES	3.770,79
1.1.2.1.01.1.1.02.02	CIRSURES	3.770,79
1.1.2.1.01.1.1.02.03	COINCO	3.857,88
1.1.2.1.01.1.1.02.03	COINCO	3.857,88
1.1.2.1.01.1.1.02.04	Continental Obras e Serviços	15.990,65
1.1.2.1.01.1.1.02.04	Continental Obras e Serviços	15.990,65
1.1.2.1.01.1.1.02.05	CORESTRANS - Corestrans Coleta de Resíduos Transp. Ltda	1.139,73
1.1.2.1.01.1.1.02.05	CORESTRANS - Corestrans Coleta de Resíduos Transp. Ltda	1.139,73
1.1.2.1.01.1.1.02.06	CRI- Coleta e Industrialização de Lixo	10.699,42
1.1.2.1.01.1.1.02.06	CRI- Coleta e Industrialização de Lixo	10.699,42
1.1.2.1.01.1.1.02.07	C.W Prestação de Serviços Gerais LTDA	780,01
1.1.2.1.01.1.1.02.07	C.W Prestação de Serviços Gerais LTDA	780,01
1.1.2.1.01.1.1.02.08	DML - Coleta Transportes de Resíduos	9.610,00
1.1.2.1.01.1.1.02.08	DML - Coleta Transportes de Resíduos	9.610,00
1.1.2.1.01.1.1.02.09	Lider Materiais Elétricos LTDA	1.095,27

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento
Rua General Liberato Bittencourt - lado ímpar, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 11.400.360/0001-05 Fone: (48) 3954-9100 http://www.aris.sc.gov.br contabilidade@aris.sc.gov.br

Usuário: Tatiana Owczarzak Correa
Chave de autenticação: 1465-1812-977

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas

RECEITAS — **Valores em R$ - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018**

1.1.2.1.01.1.1.02.09	Lider Materiais Elétricos LTDA	1.095,27	
1.1.2.1.01.1.1.02.10	Meio Oeste Ambiental LTDA	9.271,24	
1.1.2.1.01.1.1.02.10	Meio Oeste Ambiental LTDA	9.271,24	
1.1.2.1.01.1.1.02.12	Prefeitura Municipal de Porto União	4.224,84	
1.1.2.1.01.1.1.02.12	Prefeitura Municipal de Porto União	4.224,84	
1.1.2.1.01.1.1.02.13	Prefeitura Municipal Presidente Castello Branco	193,20	
1.1.2.1.01.1.1.02.13	Prefeitura Municipal Presidente Castello Branco	193,20	
1.1.2.1.01.1.1.02.14	Prefeitura Municipal de São João Batista (SISAM)	3.506,50	
1.1.2.1.01.1.1.02.14	Prefeitura Municipal de São João Batista (SISAM)	3.506,50	
1.1.2.1.01.1.1.02.17	Recicle Catarinense de Resíduos LTDA	33.310,15	
1.1.2.1.01.1.1.02.17	Recicle Catarinense de Resíduos LTDA	33.310,15	
1.1.2.1.01.1.1.02.18	RECICLETAR Universo Ambiental LTDA	1.625,45	
1.1.2.1.01.1.1.02.18	RECICLETAR Universo Ambiental LTDA	1.625,45	
1.1.2.1.01.1.1.02.19	Ricardo Luis Bonin Eireli EPP	8.846,32	
1.1.2.1.01.1.1.02.19	Ricardo Luis Bonin Eireli EPP	8.846,32	
1.1.2.1.01.1.1.02.20	RONETRAN Ltda	2.773,94	
1.1.2.1.01.1.1.02.20	RONETRAN Ltda	2.773,94	
1.1.2.1.01.1.1.02.22	SANEFRAI - Autarquia Municipal de Fraiburgo	4.351,32	
1.1.2.1.01.1.1.02.22	SANEFRAI - Autarquia Municipal de Fraiburgo	4.351,32	
1.1.2.1.01.1.1.02.23	SELUMA Serviços de Limpeza Urbana de Mafra LTDA	48.050,85	
1.1.2.1.01.1.1.02.23	SELUMA Serviços de Limpeza Urbana de Mafra LTDA	48.050,85	
1.1.2.1.01.1.1.02.24	EBS Empresa Brasileira de Saneamento LTDA	24.381,75	
1.1.2.1.01.1.1.02.24	EBS Empresa Brasileira de Saneamento LTDA	24.381,75	
1.1.2.1.01.1.1.02.25	T.O.S Obras e Serviços Ambientais LTDA	67.013,46	
1.1.2.1.01.1.1.02.25	T.O.S Obras e Serviços Ambientais LTDA	67.013,46	
1.1.2.1.01.1.1.02.26	Transportes Serni LTDA	3.828,44	
1.1.2.1.01.1.1.02.26	Transportes Serni LTDA	3.828,44	
1.1.2.1.01.1.1.02.27	TRANSRESÍDUOS Transporte de Resíduos Industriais	9.931,55	
1.1.2.1.01.1.1.02.27	TRANSRESÍDUOS Transporte de Resíduos Industriais	9.931,55	
1.1.2.1.01.1.1.02.28	V.T Engenharia e Construções LTDA	3.577,43	
1.1.2.1.01.1.1.02.28	V.T Engenharia e Construções LTDA	3.577,43	
1.3	Receita Patrimonial		245.612,27
1.3.2	Valores Mobiliários	245.612,27	
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	245.612,27	
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários	245.612,27	
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	245.612,27	
1.3.2.1.00.1.1.00.01	Remuneração de Depósitos Bancários Banco do Brasil	103.935,75	
1.3.2.1.00.1.1.00.01	Remuneração de Depósitos Bancários Banco do Brasil	103.935,75	
1.3.2.1.00.1.1.00.02	Remuneração de Depósitos Bancários Siccob	141.676,52	
1.3.2.1.00.1.1.00.02	Remuneração de Depósitos Bancários Siccob	141.676,52	
1.9	Outras Receitas Correntes		58.397,00
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	58.397,00	
1.9.2.2	Restituições	58.397,00	
1.9.2.2.99	Outras Restituições	58.397,00	
1.9.2.2.99.1	Outras Restituições	58.397,00	
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	58.397,00	
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	58.397,00	

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento
Rua General Liberato Bittencourt - lado ímpar, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 11.400.360/0001-05 Fone: (48) 3954-9100 http://www.aris.sc.gov.br contabilidade@aris.sc.gov.br

Usuário: Tatiana Owczarzak Correa
Chave de autenticação: 1465-1812-977

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas

RECEITAS — **Valores em R$ - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018**

TOTAL GERAL	**4.635.363,94**

Resumo

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.331.354,67
Receita Patrimonial	245.612,27
Outras Receitas Correntes	58.397,00
Total das Receitas Correntes	**4.635.363,94**
Total das Receitas de Capital	
Total das Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	
Total das Receitas de Capital Intra-Orçamentárias	
Transferências Financeiras	
TOTAL GERAL	**4.635.363,94**

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Presidente

ADIR FACCIO
Diretor Geral

CLARICE LENZ
Coordenadora Contábil
CRC/SC 032916/O-7

TATIANA OWCZARZAK CORREA
Contadora
CRC/SC 040627/O-9

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento
Rua General Liberato Bittencourt - lado ímpar, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 11.400.360/0001-05 Fone: (48) 3954-9100 http://www.aris.sc.gov.br contabilidade@aris.sc.gov.br

Usuário: Tatiana Owczarzak Correa
Chave de autenticação: 2259-9822-744

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R$ - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018
Despesa realizada: Empenhada

Unidade Gestora: **1001 - ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento**
Unidade Orçamentária: **1001 - ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento**

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração			102.500,00	3.701.981,48	3.804.481,48
4 122	Administração Geral				3.701.981,48	3.701.981,48
4 122 101	Projeto Manutenção das Atividades de Administração do Consórcio				3.701.981,48	3.701.981,48
4 122 101 2.2001	Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras				1.935.766,96	1.935.766,96
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				850.516,72	850.516,72
3.1.90.13	Obrigações Patronais				173.703,85	173.703,85
3.3.90.14	Diárias – Civil				19.016,46	19.016,46
3.3.90.30	Material de Consumo				78.233,48	78.233,48
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				14.130,00	14.130,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				30.266,66	30.266,66
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				1.942,00	1.942,00
3.3.90.37	Locação de Mão-de-Obra				310.902,15	310.902,15
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				239.456,96	239.456,96
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				38.520,77	38.520,77
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas				70.159,01	70.159,01
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				840,90	840,90
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				108.078,00	108.078,00
4 122 101 2.2002	Manutenção das Atividades de Regulação e Fiscalização				1.053.145,67	1.053.145,67
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				704.945,41	704.945,41
3.1.90.13	Obrigações Patronais				163.449,06	163.449,06
3.3.90.14	Diárias – Civil				20.133,06	20.133,06
3.3.90.30	Material de Consumo				9.228,05	9.228,05
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				14.780,00	14.780,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				135,03	135,03
3.3.90.35	Serviços de Consultoria				22.000,00	22.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				107.132,90	107.132,90
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				3.760,77	3.760,77
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				7.500,00	7.500,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas				81,39	81,39
4 122 101 2.2003	Manutenção das Atividades Fiscalização Regional Chapecó				166.053,62	166.053,62
3.1.90.96	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado				116.342,84	116.342,84
3.3.90.14	Diárias – Civil				11.283,22	11.283,22
3.3.90.30	Material de Consumo				7.720,28	7.720,28
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				13.032,00	13.032,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				16.368,01	16.368,01
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				1.192,87	1.192,87
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas				114,40	114,40
4 122 101 2.2004	Manutenção das Atividades Fiscalização Regional Maravilha				145.312,88	145.312,88
3.1.90.96	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado				113.478,74	113.478,74
3.3.90.14	Diárias – Civil				4.633,24	4.633,24
3.3.90.30	Material de Consumo				6.367,58	6.367,58
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				12.900,00	12.900,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				6.671,71	6.671,71

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento
Rua General Liberato Bittencourt - lado ímpar, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 11.400.360/0001-05 Fone: (48) 3954-9100 http://www.aris.sc.gov.br contabilidade@aris.sc.gov.br

Usuário: Tatiana Owczarzak Correa
Chave de autenticação: 2259-9822-744

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R$ - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018
Despesa realizada: Empenhada

Unidade Orçamentária: 1001 -ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				1.180,22	1.180,22
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas				81,39	81,39
4 122 101 2.2005	Manutenção das Atividades Fiscalização Regional Rio do Sul				154.465,62	154.465,62
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				106.047,03	106.047,03
3.1.90.13	Obrigações Patronais				23.213,23	23.213,23
3.3.90.14	Diárias – Civil				5.949,95	5.949,95
3.3.90.30	Material de Consumo				4.776,07	4.776,07
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				13.209,61	13.209,61
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				1.155,33	1.155,33
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas				114,40	114,40
4 122 101 2.2006	Manutenção das Atividades Fiscalização Regional Joinville				151.579,98	151.579,98
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				106.047,03	106.047,03
3.1.90.13	Obrigações Patronais				23.330,30	23.330,30
3.3.90.14	Diárias – Civil				3.816,61	3.816,61
3.3.90.30	Material de Consumo				4.451,79	4.451,79
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				12.698,05	12.698,05
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				1.121,80	1.121,80
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas				114,40	114,40
4 122 101 2.2008	Promoção de Capacitações e Treinamentos				95.656,75	95.656,75
3.3.90.14	Diárias – Civil				30.766,56	30.766,56
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				39.014,01	39.014,01
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				25.876,18	25.876,18
4 511	Saneamento Básico Rural			102.500,00		102.500,00
4 511 102	TRATASAN			102.500,00		102.500,00
4 511 102 1.2010	Diagnóstico da Situação Atual Sobre a Gestão do Esgotamento Sanitário			102.500,00		102.500,00
3.3.50.41	Contribuições			100.000,00		100.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			2.500,00		2.500,00
	Total da Unidade Orçamentária			**102.500,00**	**3.701.981,48**	**3.804.481,48**
	Total da Unidade Gestora			**102.500,00**	**3.701.981,48**	**3.804.481,48**
	TOTAL GERAL			**102.500,00**	**3.701.981,48**	**3.804.481,48**

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Presidente

ADIR FACCIO
Diretor Geral

CLARICE LENZ
Coordenadora Contábil
CRC/SC 032916/O-7

TATIANA OWCZARZAK CORREA
Contadora
CRC/SC 040627/O-9

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento
Rua General Liberato Bittencourt - lado ímpar, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 11.400.360/0001-05 Fone: (48) 3954-9100 http://www.aris.sc.gov.br contabilidade@aris.sc.gov.br

Usuário: Tatiana Owczarzak Correa
Chave de autenticação: 1727-6771-033

Anexo 7 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades

Valores em R$ - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018
Despesa realizada: Empenhada

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração			102.500,00	3.701.981,48	3.804.481,48
4 122	Administração Geral				3.701.981,48	3.701.981,48
4 122 101	Projeto Manutenção das Atividades de Administração do Consórcio				3.701.981,48	3.701.981,48
4 511	Saneamento Básico Rural			102.500,00		102.500,00
4 511 102	TRATASAN			102.500,00		102.500,00
	Total			**102.500,00**	**3.701.981,48**	**3.804.481,48**
	TOTAL GERAL			**102.500,00**	**3.701.981,48**	**3.804.481,48**

LUCIANO JOSE BULIGON
Presidente

ADIR FACCIO
Diretor Geral

CLARICE LENZ
Coordenadora Contábil
CRC/SC 032916/O-7

TATIANA OWCZARZAK CORREA
Contadora
CRC/SC 040627/O-9

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento
Rua General Liberato Bittencourt - lado ímpar, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 11.400.360/0001-05 Fone: (48) 3954-9100 http://www.aris.sc.gov.br contabilidade@aris.sc.gov.br

Usuário: Tatiana Owczarzak Correa
Chave de autenticação: 1976-4700-806

Anexo 8 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, Conforme o Vínculo com os Recursos

Valores em R$ - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018
Despesa realizada: Empenhada

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
4	Administração	3.804.481,48		3.804.481,48
4 122	Administração Geral	3.701.981,48		3.701.981,48
4 122 101	Projeto Manutenção das Atividades de Administração do Consórcio	3.701.981,48		3.701.981,48
4 511	Saneamento Básico Rural	102.500,00		102.500,00
4 511 102	TRATASAN	102.500,00		102.500,00
	Total	**3.804.481,48**		**3.804.481,48**
	TOTAL GERAL	**3.804.481,48**		**3.804.481,48**

LUCIANO JOSE BULIGON
Presidente

ADIR FACCIO
Diretor Geral

CLARICE LENZ
Coordenadora Contábil
CRC/SC 032916/O-7

TATIANA OWCZARZAK CORREA
Contadora
CRC/SC 040627/O-9

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento
Rua General Liberato Bittencourt - lado ímpar, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 11.400.360/0001-05 Fone: (48) 3954-9100 http://www.aris.sc.gov.br contabilidade@aris.sc.gov.br

Usuário: Tatiana Owczarzak Correa
Chave de autenticação: 1677-9957-138

Anexo 9 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

Valores em R$ - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018
Despesa realizada: Empenhada

Orgão Unidade Orçamentária	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional
1000 - ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento				3.804.481,48	
1001 - ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento				3.804.481,48	
Total				**3.804.481,48**	

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento
Rua General Liberato Bittencourt - lado ímpar, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 11.400.360/0001-05 Fone: (48) 3954-9100 http://www.aris.sc.gov.br contabilidade@aris.sc.gov.br

Usuário: Tatiana Owczarzak Correa
Chave de autenticação: 1677-9957-138

Anexo 9 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

Valores em R$ - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018
Despesa realizada: Empenhada

Orgão Unidade Orçamentária	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	Total
1000 - ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento					3.804.481,48
1001 - ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento					3.804.481,48
Total					**3.804.481,48**

Resumo

Total das Funções	**3.804.481,48**
TOTAL GERAL	**3.804.481,48**

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Presidente

ADIR FACCIO
Diretor Geral

CLARICE LENZ
Coordenadora Contábil
CRC/SC 032916/O-7

TATIANA OWCZARZAK CORREA
Contadora
CRC/SC 040627/O-9

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS
Exercício de 2018
Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

1 Contexto Operacional:
Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS
Cnpj: 11.400.360/0001-05
Endereço: Rua General Liberato Bittencourt, 1885, Centro Executivo Imperatriz, 12º andar, Estreito, Florianópolis/SC, 88.070-800.
Classificado juridicamente como Consórcio Público de Direito Público (Associação Pública).

2 Não há empresas controladas e entidades Consolidadas pela Agência.

3 Não houve reorganização administrativa.

4 – Base de preparação:
4.1 Base Legal: As demonstrações contábeis do exercício de 2018 foram elaboradas conforme a Lei nº 4.320/64. A escrituração observou o elenco de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional, os Princípios de Contabilidade Aplicados ao Setor Público (Resolução CFC nº 1.111/2007) e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC T SP).

4.2 Não houve alterações nas políticas contábeis em relação ao exercício de 2018.

4.3 Mensuração dos componentes patrimoniais: as demonstrações contábeis foram elaboradas tendo por base o custo histórico das transações.

4.4 Regime contábil: o regime contábil das variações patrimoniais utilizado no exercício foi de competência.

4.5 Em relação à implantação dos procedimentos contábeis patrimoniais, nos termos da Portaria STN nº 548/2015, foram adotadas as seguintes medidas:

1. Os ajustes para perdas Estimadas com Clientes não foram calculados.
2. Foi realizado o reconhecimento, mensurado e evidenciado os créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições.
3. Foi realizado o reconhecimento, mensurado e evidenciado as obrigações com fornecedores por competência.
4. Foi reconhecido, mensurado e evidenciado as obrigações por competência decorrentes de 13° e férias aos empregados.

5. Não houve Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável em 2018. Conforme estabelecido pela portaria STN n° 548/2015, tal procedimento deve ter a sua execução iniciada a partir, no máximo, do exercício de 2020.

6. Os estoques foram mensurados pelo custo histórico de aquisição, sendo segregados em Material de Higiene e Limpeza, Materiais de Copa e Cozinha, Gêneros Alimentícios e Materiais de Expediente. Foi realizado um inventário de estoque no mês dezembro/2018 e realizado um ajuste contábil dos saldos do estoque.

7. A ARIS contratou a empresa MAPFRE Seguros no período cobertura de seguros para toda a sua frota de veículos, apólice n° 1390000118131, vigente até 08/06/2019.

5. Critérios Contábeis e Estimativas Utilizados nas Demonstrações Contábeis:

5.1 O orçamento, aprovado por meio do Decreto nº 13, de 29 de dezembro de 2017, pela Assembleia Geral da ARIS para entrar em vigor no dia 1º de janeiro de 2018, estimando a Receita e fixando a Despesa em R$ 4.580.825,00 (quatro milhões quinhentos e oitenta mil e oitocentos e vinte e cinco reais). O Orçamento não sofreu atualização monetária desde a data de elaboração até sua efetiva abertura.

5.2 No referido exercício não houve receitas ou despesas intraorçamentárias, uma vez que o ARIS possui apenas uma unidade orçamentária (a qual abrange toda sua sede administrativa).

5.3 No exercício foram abertos créditos adicionais sendo:
I- Crédito suplementar, aberto através do DECRETO N° 02 de 02 de janeiro de 2018, no valor de R$ 1.800.000,00 (Um milhão, oitocentos mil reais);
II – Crédito Suplementar aberto através do Decreto n° 07, de 03 de agosto de 2018, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais);
III – Crédito Suplementar aberto através do Decreto n° 08, de 02 de outubro de 2018, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais);
IV – Crédito Suplementar aberto através do Decreto n° 09, de 14 de dezembro de 2018, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

Totalizando R$ 4.401.358,50 (Quatro milhões, quatrocentos e um mil e trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), sendo oriundos do Superávit Financeiro de exercícios anteriores.

5.4. No ano de 2018, foram abertos créditos adicionais suplementares, através do DECRETO N° 02/2018, de 02 de janeiro de 2018, no valor de R$ 1.800.000,00 (Um milhão, oitocentos mil reais) para realização do programa TRATASAN, sendo que desses créditos, em 2018, foram repassados o valor Total de R$ 100.000,00, sendo que até o fechamento do balanço os consórcios não prestaram contas dos valores repassados via convênio e nas respectivas contas dos consórcios abertas para o repasse dos convênios.

Valores repassados nas seguintes datas e quantias:

- No dia 22 de agosto de 2018, repassado, R$ 25.000,00 ao CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS;
- No dia 29 de novembro de 2018, repassado R$ 20.000,00 ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECON. SOCIAL E MEIO AMBIENTE;
- No dia 29 de novembro de 2018, repassado R$ 25.000,00 ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL;
- No dia 29 de novembro de 2018, repassado R$ 30.000,00 ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO URUGUAI.

5.5. O valor dos restos a pagar , inscritos no exercício foi de R$ 173.165,28 (Cento e setenta e três mil e cento e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos) do montante R$ 51.949,98 (cinquenta e um reais e novecentos e quarenta e nove reais e noventa oito centavos) são restos a pagar processados e R$ 117.715,30 (centro e dezessete mil e setecentos e quinze reais e trinta centavos) são restos a pagar não processados do exercício e R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) referente a restos a pagar não processados de exercícios anteriores.

5.6 – Foi realizada a baixa patrimonial do veículo da ARIS no valor de R$ 67.500,00.
Valor de baixa de ativo devido sinistro:139011718000112, devido à perda total do Veículo, Placa QII 7612, Palio Weekend Adventure Mod/Ano 2017, Indenização de Acordo com Tabela FIPE, conforme disposto nas condições gerais da Apólice De Seguro.

5.7 - As atividades relacionadas à arrecadação e à movimentação de recursos financeiros da ARIS foram coordenadas e supervisionadas pelo Diretor Administrativo da ARIS, Luís Aurélio de Oliveira.

5.8 Não houve ajuste de exercícios anteriores relacionados ao ativo imobilizado.

5.9 Não houve ajuste para perdas por desvalorização (*impairment test*).

5.10 Não houve recebimento de bens em doação.

5.11 Não houve realização de inventário geral de bens.

5.12 Não há obrigações exigíveis a longo prazo.

5.13 Não houve ajustes, decorrentes de omissões e erros de exercícios já encerrados.

5.14 Na Assembleia Geral dos prefeitos, realizada na FIESC, em Florianópolis, no dia 15 de janeiro de 2019, o Diretor Geral Adir Faccio, apresentou aos prefeitos a prestação de contas, já aprovada pelo Conselho Fiscal, desta agência, sendo que a prestação de contas foi aprovada por unanimidade. Publicada na Ata 24 da assembleia Geral da ARIS.

6. As demonstrações financeiras estão apresentadas em Reais e não houve arredondamentos.

7. As demonstrações contábeis foram aprovadas pela Assembleia Geral dos Municípios Consorciados no dia 15/01/2019, na ata Nº 24, da Assembleia Geral Ordinária Da Agência

Reguladora Intermunicipal De Saneamento (ARIS). No dia da Assembleia o Diretor-geral da ARIS, Adir Faccio, apresentou a Prestação de Contas 2018, já analisadas pelo Conselho Fiscal, que emitiu parecer sobre os balanços e relatórios de contas sugerindo à Assembleia Geral para aprovação.

8 - Informações Adicionais:

8.1 Legislação relevante que rege suas operações

- ✓ Lei nº 4.320/64 – Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- ✓ Lei Complementar nº 101/00 – Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
- ✓ Portaria STN/SOF 163/2001 – Dispõe sobre normas gerais de consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e dá outras providências;
- ✓ Portaria STN/SOF Nº 548/ 2015 – Dispõe sobre prazos-limite de adoção dos procedimento contábeis patrimoniais aplicáveis aos entes da Federação, com vistas à consolidação das contas públicas da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, sob a mesma base conceitual.
- ✓ Lei nº 11.107/05 – Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências;
- ✓ Decreto nº 6.017/07 – Regulamenta a Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos;
- ✓ Portaria STN nº 860/2005 – Consórcio Público.

8.2 Não houve eventos subsequentes à data de encerramento do exercício que tenham, ou possam vir a ter, efeito relevante sobre a situação financeira e os resultados futuros.

8.3 Responsabilidades na gestão

- ✓ Adir Faccio – Diretor Geral
- ✓ Luciano José Buligon– Prefeito de Chapecó e Presidente do ARIS.
- ✓ Kleber Mercio Nora – Presidente do Conselho Fiscal da ARIS.

CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N.º 75/2019 - CGK SISTEMAS

Publicação Nº 1978908

EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2019

Processo Administrativo n.º 14/2019/CIGA
Ato de Dispensa n.º 08/2019/CIGA

CONTRATANTE: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12
CONTRATADA: CGK SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA.
CNPJ: 91.421.511/0001-32
OBJETO: Aquisição pelo período de 12 meses, de 3 licenças anuais do software Adobe InDesign CC (Creative Cloudfor Teams) e de 2 licenças do Adobe Creative Cloud for Teams -Todos os Apps.

PREVISÃO LEGAL: o presente Contrato vincula-se, independentemente de transcrição, ao Processo Administrativo n.º 14/2019/CIGA, ao Ato de Dispensa 08/2019/CIGA e à proposta da CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA aos preceitos de direito público e à legislação presente: a) Lei n.º 10.520/02; b) Lei n.º 8.666/93; c) Código de Defesa do Consumidor; d) Código Civil; e) Código Penal; f) Código Processo Civil; g) Código Processo Penal; h) Legislação trabalhista e previdenciária; i) Leis Federais n.º 9.279/96 e n.º 9.610/98; e j) demais normas aplicáveis. Aplicam-se, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 combinado com o inciso XII do artigo 55, ambos da Lei n.º 8.666/93.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor total estimado de R$ 15.137,44 (quinze mil cento e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos) para o período de vigência determinado na Cláusula Vigésima Primeira – Da Vigência, sendo:

LOTE ÚNICO:

Item	Descrição	Qtd.	Valor unitário	Subtotal
Adobe Creative Cloud for Teams - Todos os Apps	• assinatura das licenças pelo período de 12 (doze) meses, referente à ferramenta ADOBE CREATIVE CLOUD FOR TEAMS, contendo os seguintes softwares: • ADOBE ACROBAT DC • ADOBE AFTER EFFECTS CC • ADOBE ANIMATE CC • ADOBE AUDITION CC • ADOBE BRIDGE • ADOBE DREAMWEAVER CC • ADOBE EXPERIENCE DESIGN (PREVIEW) • ADOBE FLASH BUILDER PREMIUM • ADOBE FUSE CC (PREVIEW) • ADOBE ILLUSTRATOR CC • ADOBE INCOPY CC • ADOBE INDESIGN CC • ADOBE LIGHTROOM	2	4.569,68	9.139,36
Adobe InDesign CC for Teams	assinatura das licenças pelo período de 12 (doze) meses, referente à ferramenta ADOBE InDESIGN CC, software líder do setor em design e layout de páginas permite criar, comprovar e publicar documentos para impressão e mídia digital em sua versão atualizada de 64 bits.	3	1.999,36	5.998,08
TOTAL		R$ 15.137,44		

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será contado a partir de sua assinatura e terá validade por 12 meses.

Florianópolis, 27 de março de 2019.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CIMCATARINA

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Publicação Nº 1979917

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Pág 1 / 11

Gestão Patrimonial e Contábil
Balancete de Verificação
Sistema: Todos Considera Encerramento: Não
Período: Março de 2019 até: Março de 2019 Indicador de Superávit: Todos : Não

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
1.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Ativo**	S		3.025.088,77	817.545,24	808.715,47	3.033.918,54
1.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Ativo circulante**	S		2.606.897,96	810.420,24	808.715,47	2.608.602,73
1.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Caixa e equivalentes de caixa**	S		226.856,94	625.396,24	512.958,97	339.294,21
1.1.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Caixa e equivalentes de caixa em moeda nacional**	S		226.856,94	625.396,24	512.958,97	339.294,21
1.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Caixa e equivalentes de caixa em moeda nacional - consolidação**	S		226.856,94	625.396,24	512.958,97	339.294,21
1.1.1.1.1.19.00.00.00.00.00.00	**Bancos conta movimento - demais contas**	S	F	226.856,94	625.396,24	512.958,97	339.294,21
1.1.1.1.1.19.00.01.00.00.00.00	**BANCO DO BRASIL MOVIMENTO**	S		226.856,94	625.396,24	512.958,97	339.294,21
1.1.1.1.1.19.00.01.01.00.00.00	B. Brasil Sa Movimento 18.520-5	A	F	3.389,79	5,59	0,00	3.395,38
1.1.1.1.1.19.00.01.04.00.00.00	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-7	A	F	44.125,20	157.669,10	150.271,50	51.522,80
1.1.1.1.1.19.00.01.05.00.00.00	B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.525-2	A	F	977,45	8.502,38	0,00	9.479,83
1.1.1.1.1.19.00.01.06.00.00.00	B. Brasil - PROLICITA 22436-7	A	F	139.468,27	282.491,57	182.713,92	239.245,92
1.1.1.1.1.19.00.01.08.00.00.00	B. Brasil - PROLICITA TELEFONIA 22864-8	A	F	29.588,01	9.453,02	13.299,99	25.741,04
1.1.1.1.1.19.00.01.09.00.00.00	B. Brasil- PROHIDRO PERFURAÇÃO DE POÇOS 24497-X	A	F	1,65	0,00	1,00	0,65
1.1.1.1.1.19.00.01.11.00.00.00	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCNICOS	A	F	9.306,57	167.274,58	166.672,56	9.908,59
1.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Créditos a curto prazo**	S		2.226.252,32	181.524,00	282.024,00	2.125.752,32
1.1.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00	**Créditos de transferências a receber**	S		2.226.252,32	181.524,00	282.024,00	2.125.752,32
1.1.2.3.1.00.00.00.00.00.00.00	**Créditos de transferências a receber - consolidação**	S		2.226.252,32	181.524,00	282.024,00	2.125.752,32
1.1.2.3.1.02.00.00.00.00.00.00	**Créditos de consórcios públicos decorrentes de contrato de rateio**	S	P	2.226.252,32	181.524,00	282.024,00	2.125.752,32
1.1.2.3.1.02.00.01.00.00.00.00	**PROGRAMA 01 CTR1 ADM**	S	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.3.1.02.00.03.00.00.00.00	**PROGRAMA 03 PROAMA**	S	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.3.1.02.00.04.00.00.00.00	**PROGRAMA 04 PROLICITA**	S	P	2.226.252,32	181.524,00	282.024,00	2.125.752,32
1.1.2.3.1.02.00.04.10.01.00.00	ABDON BATISTA	A	P	28.790,00	0,00	2.879,00	25.911,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.02.00.00	ABELARDO LUZ	A	P	47.090,00	0,00	4.709,00	42.381,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.05.00.00	ÁGUA DOCE	A	P	32.450,00	0,00	3.245,00	29.205,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.08.00.00	AGUAS MORNAS	A	P	31.669,00	0,00	5.758,00	25.911,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.10.00.00	ALTO BELA VISTA	A	P	28.790,00	0,00	2.879,00	25.911,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.13.00.00	ANITA GARIBALDI	A	P	38.940,00	0,00	0,00	38.940,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.15.00.00	ANTÔNIO CARLOS	A	P	32.450,00	0,00	3.245,00	29.205,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.21.00.00	ARROIO TRINTA	A	P	28.790,00	0,00	2.879,00	25.911,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.42.00.00	BOM JESUS	A	P	34.548,00	0,00	8.637,00	25.911,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.49.00.00	BRUNOPOLIS	A	P	25.911,00	0,00	0,00	25.911,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.51.00.00	CAÇADOR	A	P	96.036,00	0,00	0,00	96.036,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.53.00.00	CALMON	A	P	19.928,32	0,00	0,00	19.928,32
1.1.2.3.1.02.00.04.10.62.00.00	CAPINZAL	A	P	55.325,00	0,00	9.650,00	45.675,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.64.00.00	CATANDUVAS	A	P	43.332,00	0,00	10.833,00	32.499,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.66.00.00	CELSO RAMOS	A	P	28.790,00	0,00	2.879,00	25.911,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.80.00.00	CURITIBANOS	A	P	61.730,00	0,00	6.173,00	55.557,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.87.00.00	ERVAL VELHO	A	P	28.790,00	0,00	2.879,00	25.911,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.88.00.00	FAXINAL DOS GUEDES	A	P	36.110,00	0,00	3.611,00	32.499,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.93.00.00	FRAIBURGO	A	P	58.070,00	0,00	5.807,00	52.263,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.94.00.00	FREI ROGERIO	A	P	28.790,00	0,00	2.879,00	25.911,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.07.00.00	HERVAL D'OESTE	A	P	47.090,00	0,00	4.709,00	42.381,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.08.00.00	IBIAM	A	P	28.790,00	0,00	2.879,00	25.911,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.09.00.00	IBICARÉ	A	P	28.790,00	0,00	2.879,00	25.911,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.17.00.00	IOMERÊ	A	P	28.790,00	0,00	2.879,00	25.911,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.20.00.00	IPUAÇU	A	P	32.450,00	0,00	3.245,00	29.205,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.23.00.00	IRANI	A	P	36.110,00	0,00	3.611,00	32.499,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.25.00.00	IRINEÓPOLIS	A	P	43.332,00	0,00	10.833,00	32.499,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.26.00.00	ITÁ	A	P	32.450,00	0,00	3.245,00	29.205,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.31.00.00	ITAPOÁ	A	P	50.750,00	0,00	0,00	50.750,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.33.00.00	JABORÁ	A	P	28.790,00	0,00	2.879,00	25.911,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.38.00.00	JOAÇABA	A	P	54.410,00	0,00	5.441,00	48.969,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.42.00.00	LACERDÓPOLIS	A	P	0,00	34.548,00	2.879,00	31.669,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.45.00.00	LAJEADO GRANDE	A	P	28.790,00	0,00	2.879,00	25.911,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.48.00.00	LEBON REGIS	A	P	36.110,00	0,00	0,00	36.110,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.53.00.00	LUZERNA	A	P	28.790,00	0,00	2.879,00	25.911,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.54.00.00	MACIEIRA	A	P	28.790,00	0,00	2.879,00	25.911,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.62.00.00	MATOS COSTA	A	P	28.790,00	0,00	2.879,00	25.911,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.67.00.00	MONTE CARLO	A	P	35.695,00	0,00	6.490,00	29.205,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.74.00.00	NOVA TRENTO	A	P	47.724,00	0,00	7.954,00	39.770,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.79.00.00	OURO	A	P	28.790,00	0,00	2.879,00	25.911,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.80.00.00	OURO VERDE	A	P	28.790,00	0,00	2.879,00	25.911,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.90.00.00	PASSOS MAIA	A	P	31.669,00	0,00	5.758,00	25.911,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.91.00.00	PAULO LOPES	A	P	0,00	34.548,00	8.637,00	25.911,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.94.00.00	PIRATUBA	A	P	38.940,00	0,00	0,00	38.940,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.98.00.00	PINHEIRO PRETO	A	P	28.790,00	0,00	2.879,00	25.911,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.03.00.00	PONTE ALTA DO NORTE	A	P	0,00	34.548,00	8.637,00	25.911,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.04.00.00	PONTE SERRADA	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.09.00.00	PRESIDENTE CASTELLO BRANCO	A	P	28.290,00	0,00	2.379,00	25.911,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.15.00.00	RIO DAS ANTAS	A	P	38.940,00	0,00	9.735,00	29.205,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.21.00.00	RIO NEGRINHO	A	P	74.076,00	0,00	0,00	74.076,00

IPM Sistemas Ltda
Atende Net - WPM v:2013.01
Identificador: WPM461101-138-QXEMRK-292529669 - Emitido por: ANDRESSA SCHABERLE GATTI
09/04/2019 17:14:29 -03:00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil
Balancete de Verificação
Sistema: Todos Considera Encerramento: Não
Período: Março de 2019 até: Março de 2019 Indicador de Superávit: Todos : Não

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
1.1.2.3.1.02.00.04.12.28.00.00	SALTO VELOSO	A	P	34.548,00	0,00	0,00	34.548,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.30.00.00	SANTA CECILIA	A	P	39.770,00	0,00	7.954,00	31.816,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.34.00.00	SANTA TEREZINHA	A	P	28.790,00	0,00	2.879,00	25.911,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.40.00.00	SÃO BONIFÁCIO	A	P	28.790,00	0,00	2.879,00	25.911,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.67.00.00	TANGARÁ	A	P	32.450,00	0,00	3.245,00	29.205,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.72.00.00	TIMBÓ GRANDE	A	P	34.548,00	0,00	8.637,00	25.911,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.76.00.00	TREZE TILIAS	A	P	32.450,00	0,00	3.245,00	29.205,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.82.00.00	URUBICI	A	P	0,00	43.332,00	10.833,00	32.499,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.85.00.00	VARGEÃO	A	P	25.911,00	0,00	2.879,00	23.032,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.86.00.00	VARGEM	A	P	34.548,00	0,00	0,00	34.548,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.89.00.00	VIDEIRA	A	P	72.710,00	0,00	7.271,00	65.439,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.92.00.00	XANXERÊ	A	P	65.390,00	0,00	13.078,00	52.312,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.94.00.00	XAXIM	A	P	65.292,00	0,00	16.323,00	48.969,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.95.00.00	ZORTÉA	A	P	0,00	34.548,00	8.637,00	25.911,00
1.1.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Demais créditos e valores a curto prazo**	S		152.850,20	3.500,00	13.732,50	142.617,70
1.1.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Adiantamentos concedidos - consolidação**	S		6.500,00	3.500,00	4.000,00	6.000,00
1.1.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Adiantamentos concedidos - consolidação**	S		6.500,00	3.500,00	4.000,00	6.000,00
1.1.3.1.1.99.00.00.00.00.00.00	Adiantamentos diversos concedidos	A	P	6.500,00	3.500,00	4.000,00	6.000,00
1.1.3.8.0.00.00.00.00.00.00.00	**Outros créditos a receber e valores a curto prazo**	S		146.350,20	0,00	9.732,50	136.617,70
1.1.3.8.1.00.00.00.00.00.00.00	**Outros créditos a receber e valores a curto prazo - consolidação**	S		146.350,20	0,00	9.732,50	136.617,70
1.1.3.8.1.29.00.00.00.00.00.00	**Créditos a receber de entidades estaduais, distritais e municipais**	S	P	146.350,20	0,00	9.732,50	136.617,70
1.1.3.8.1.29.00.01.00.00.00.00	**MIP FIXO**	S	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.02.00.00.00.00	**MIP VARIAVEL**	S	P	25.217,70	0,00	0,00	25.217,70
1.1.3.8.1.29.00.02.07.00.00.00	SÃO FRANCISCO DO SUL	A	P	25.217,70	0,00	0,00	25.217,70
1.1.3.8.1.29.00.05.00.00.00.00	**DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL**	S	P	116.340,00	0,00	4.940,00	111.400,00
1.1.3.8.1.29.00.05.11.46.00.00	LAURENTINO	A	P	4.940,00	0,00	4.940,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.05.12.21.00.00	RIO NEGRINHO	A	P	62.000,00	0,00	0,00	62.000,00
1.1.3.8.1.29.00.05.12.44.00.00	SÃO FRANCISCO DO SUL	A	P	28.880,00	0,00	0,00	28.880,00
1.1.3.8.1.29.00.05.12.94.00.00	XAXIM	A	P	20.520,00	0,00	0,00	20.520,00
1.1.3.8.1.29.00.06.00.00.00.00	**HORAS TECNICAS**	S	P	4.792,50	0,00	4.792,50	0,00
1.1.3.8.1.29.00.06.03.00.00.00	TIMBÓ GRANDE	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.06.04.00.00.00	VIDEIRA	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.06.05.00.00.00	ITAPOÁ	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.06.06.00.00.00	ABELARDO LUZ	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.06.07.00.00.00	SANTA CECÍLIA	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.06.08.00.00.00	LACERDÓPOLIS	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.06.09.00.00.00	IOMERÊ	A	P	877,50	0,00	877,50	0,00
1.1.3.8.1.29.00.06.10.00.00.00	RIO DO SUL	A	P	3.915,00	0,00	3.915,00	0,00
1.1.5.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Estoques**	S		938,50	0,00	0,00	938,50
1.1.5.6.0.00.00.00.00.00.00.00	**Almoxarifado**	S		938,50	0,00	0,00	938,50
1.1.5.6.1.00.00.00.00.00.00.00	**Almoxarifado - consolidação**	S		938,50	0,00	0,00	938,50
1.1.5.6.1.07.00.00.00.00.00.00	Material de expediente	A	P	938,50	0,00	0,00	938,50
1.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Ativo não circulante**	S		418.190,81	7.125,00	0,00	425.315,81
1.2.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Imobilizado**	S		418.190,81	7.125,00	0,00	425.315,81
1.2.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Bens móveis**	S		418.190,81	7.125,00	0,00	425.315,81
1.2.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Bens móveis - consolidação**	S		418.190,81	7.125,00	0,00	425.315,81
1.2.3.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**Máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas**	S		52.999,69	0,00	0,00	52.999,69
1.2.3.1.1.01.01.00.00.00.00.00	Aparelhos de medição e orientação	A	P	6.149,00	0,00	0,00	6.149,00
1.2.3.1.1.01.02.00.00.00.00.00	Aparelhos e equipamentos de comunicação	A	P	12.133,08	0,00	0,00	12.133,08
1.2.3.1.1.01.05.00.00.00.00.00	Equipamento de proteção, segurança e socorro	A	P	1.059,50	0,00	0,00	1.059,50
1.2.3.1.1.01.07.00.00.00.00.00	Máquinas e equipamentos energéticos	A	P	4.295,90	0,00	0,00	4.295,90
1.2.3.1.1.01.08.00.00.00.00.00	Máquinas e equipamentos gráficos	A	P	588,00	0,00	0,00	588,00
1.2.3.1.1.01.19.00.00.00.00.00	Máquinas, equipamentos e utensílios agropecuários	A	P	15.070,00	0,00	0,00	15.070,00
1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00	Outras máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	A	P	13.704,21	0,00	0,00	13.704,21
1.2.3.1.1.02.00.00.00.00.00.00	**Bens de informática**	S		189.464,95	0,00	0,00	189.464,95
1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00	Equipamentos de processamento de dados	A	P	189.464,95	0,00	0,00	189.464,95
1.2.3.1.1.03.00.00.00.00.00.00	**Móveis e utensílios**	S		106.664,17	7.125,00	0,00	113.789,17
1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00	Aparelhos e utensílios domésticos	A	P	2.403,50	185,00	0,00	2.588,50
1.2.3.1.1.03.02.00.00.00.00.00	Máquinas e utensílios de escritório	A	P	595,00	0,00	0,00	595,00
1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00	Mobiliário em geral	A	P	103.665,67	6.940,00	0,00	110.605,67
1.2.3.1.1.04.00.00.00.00.00.00	**Materiais culturais, educacionais e de comunicação**	S		12.932,00	0,00	0,00	12.932,00
1.2.3.1.1.04.05.00.00.00.00.00	Equipamentos para áudio, vídeo e foto	A	P	12.932,00	0,00	0,00	12.932,00
1.2.3.1.1.05.00.00.00.00.00.00	**Veículos**	S		45.800,00	0,00	0,00	45.800,00
1.2.3.1.1.05.03.00.00.00.00.00	Veículos de tração mecânica	A	P	45.800,00	0,00	0,00	45.800,00
1.2.3.1.1.99.00.00.00.00.00.00	**Demais bens móveis**	S		10.330,00	0,00	0,00	10.330,00
1.2.3.1.1.99.99.00.00.00.00.00	Outros bens móveis	A	P	10.330,00	0,00	0,00	10.330,00
1.2.3.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**Bens imóveis**	S		0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**Bens imóveis - consolidação**	S		0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3.2.1.06.00.00.00.00.00.00	**Bens imóveis em andamento**	S		0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete de Verificação

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Março de 2019 até: Março de 2019 Indicador de Superávit: Todos : Não

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
2.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Passivo e patrimônio liquido**	S		(1.044.069,58)	533.781,88	545.336,61	(1.055.624,31)
2.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Passivo circulante**	S		(143.879,40)	533.781,88	545.336,61	(155.434,13)
2.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a curto prazo**	S		(48.445,35)	230.494,25	252.430,65	(70.381,75)
2.1.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Pessoal a pagar**	S		0,00	182.048,90	195.754,03	(13.705,13)
2.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Pessoal a pagar - consolidação**	S		0,00	182.048,90	195.754,03	(13.705,13)
2.1.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**Pessoal a pagar do exercício**	S		0,00	182.048,90	195.754,03	(13.705,13)
2.1.1.1.1.01.01.00.00.00.00.00	**Salários, remunerações e benefícios do exercício**	S	M	0,00	167.073,94	167.073,94	0,00
2.1.1.1.1.01.01.02.00.00.00.00	Salários, remunerações e benefícios do exercício (F)	A	F	0,00	167.073,94	167.073,94	0,00
2.1.1.1.1.01.02.00.00.00.00.00	**Décimo terceiro salário**	S	M	0,00	1.342,11	1.342,11	0,00
2.1.1.1.1.01.02.02.00.00.00.00	Décimo terceiro salário (F)	A	F	0,00	1.342,11	1.342,11	0,00
2.1.1.1.1.01.03.00.00.00.00.00	**Férias**	S	M	0,00	13.632,85	27.337,98	(13.705,13)
2.1.1.1.1.01.03.02.00.00.00.00	Férias (F)	A	F	0,00	13.632,85	27.337,98	(13.705,13)
2.1.1.4.0.00.00.00.00.00.00.00	**Encargos sociais a pagar**	S		(48.445,35)	48.445,35	56.676,62	(56.676,62)
2.1.1.4.1.00.00.00.00.00.00.00	**Encargos sociais a pagar - consolidação**	S		(13.364,26)	13.364,26	15.469,44	(15.469,44)
2.1.1.4.1.05.00.00.00.00.00.00	**FGTS**	S	M	(13.364,26)	13.364,26	15.469,44	(15.469,44)
2.1.1.4.1.05.00.02.00.00.00.00	**FGTS (F)**	S	F	(13.364,26)	13.364,26	15.469,44	(15.469,44)
2.1.1.4.1.05.00.02.01.00.00.00	FGTS - do exercício	A	F	(13.364,26)	13.364,26	15.469,44	(15.469,44)
2.1.1.4.3.00.00.00.00.00.00.00	**Encargos sociais a pagar - inter OFSS - união**	S		(35.081,09)	35.081,09	41.207,18	(41.207,18)
2.1.1.4.3.01.00.00.00.00.00.00	**INSS a pagar**	S		(35.081,09)	35.081,09	41.207,18	(41.207,18)
2.1.1.4.3.01.01.00.00.00.00.00	**INSS - contribuição sobre salários e remunerações**	S		(35.081,09)	35.081,09	41.207,18	(41.207,18)
2.1.1.4.3.01.01.02.00.00.00.00	**INSS - contribuições sobre salários e remunerações (F)**	S	F	(35.081,09)	35.081,09	41.207,18	(41.207,18)
2.1.1.4.3.01.01.02.01.00.00.00	INSS - contribuições sobre salários e remunerações - do exercício	A	F	(35.081,09)	35.081,09	41.207,18	(41.207,18)
2.1.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Fornecedores e contas a pagar a curto prazo**	S		(49.314,31)	230.040,82	215.908,84	(35.182,33)
2.1.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Fornecedores e contas a pagar nacionais a curto prazo**	S		(49.314,31)	230.040,82	215.908,84	(35.182,33)
2.1.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Fornecedores e contas a pagar nacionais a curto prazo - consolidação**	S		(49.314,31)	230.040,82	215.908,84	(35.182,33)
2.1.3.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**Fornecedores nacionais**	S		(49.314,31)	230.040,82	215.908,84	(35.182,33)
2.1.3.1.1.01.01.00.00.00.00.00	**Fornecedores não financiados a pagar**	S	M	(49.314,31)	230.040,82	215.908,84	(35.182,33)
2.1.3.1.1.01.01.02.00.00.00.00	**Fornecedores Não Financiados a Pagar (F)**	S	F	(49.314,31)	230.040,82	215.908,84	(35.182,33)
2.1.3.1.1.01.01.02.01.00.00.00	Fornecedores Não Financiados a Pagar (F) - do exercício	A	F	(49.314,31)	230.040,82	215.908,84	(35.182,33)
2.1.4.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Obrigações fiscais a curto prazo**	S		0,00	3.453,08	3.453,08	0,00
2.1.4.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Obrigações fiscais a curto prazo com a união**	S		0,00	1.206,80	1.206,80	0,00
2.1.4.1.3.00.00.00.00.00.00.00	**Obrigações fiscais a curto prazo com a união - inter OFSS - união**	S		0,00	1.206,80	1.206,80	0,00
2.1.4.1.3.11.00.00.00.00.00.00	**PIS/PASEP a recolher**	S	M	0,00	1.206,80	1.206,80	0,00
2.1.4.1.3.11.00.02.00.00.00.00	PIS/PASEP a recolher (F)	A	F	0,00	1.206,80	1.206,80	0,00
2.1.4.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**Obrigações fiscais a curto prazo com os estados**	S		0,00	2.246,28	2.246,28	0,00
2.1.4.2.4.00.00.00.00.00.00.00	**Obrigações fiscais a curto prazo com os estados - inter OFSS - estado**	S		0,00	2.246,28	2.246,28	0,00
2.1.4.2.4.99.00.00.00.00.00.00	**Outros tributos e contribuições estaduais a recolher**	S	M	0,00	2.246,28	2.246,28	0,00
2.1.4.2.4.99.00.02.00.00.00.00	Outros tributos e contribuições estaduais a recolher (F)	A	F	0,00	2.246,28	2.246,28	0,00
2.1.8.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Demais obrigações a curto prazo**	S		(46.119,74)	69.793,73	73.544,04	(49.870,05)
2.1.8.8.0.00.00.00.00.00.00.00	**Valores restituíveis**	S		(46.119,74)	52.834,69	56.373,10	(49.658,15)
2.1.8.8.1.00.00.00.00.00.00.00	**Valores restituíveis - consolidação**	S		(46.119,74)	52.834,69	56.373,10	(49.658,15)
2.1.8.8.1.01.00.00.00.00.00.00	**Consignações**	S		(46.119,74)	52.834,69	56.373,10	(49.658,15)
2.1.8.8.1.01.02.00.00.00.00.00	**INSS**	S	F	(24.956,04)	24.956,04	26.220,42	(26.220,42)
2.1.8.8.1.01.02.01.00.00.00.00	INSS sobre Folha de Pagamento	A	F	(15.173,87)	15.173,87	17.854,28	(17.854,28)
2.1.8.8.1.01.02.03.00.00.00.00	INSS QUARK	A	F	(9.782,17)	9.782,17	8.366,14	(8.366,14)
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	**Imposto sobre a renda retido na fonte - irrf**	S	F	(19.114,48)	19.114,48	21.552,56	(21.552,56)
2.1.8.8.1.01.04.01.00.00.00.00	IRRF SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO	A		(19.104,13)	19.104,13	21.542,21	(21.542,21)
2.1.8.8.1.01.04.02.00.00.00.00	**IRRF SERVIÇOS DE TERCEIROS**	S		(10,35)	10,35	10,35	(10,35)
2.1.8.8.1.01.04.02.01.00.00.00	IRRF SERV TERCEIROS IPM INFORMÁTICA LTDA	A		(10,35)	10,35	10,35	(10,35)
2.1.8.8.1.01.08.00.00.00.00.00	**ISS**	S	F	(2.049,22)	2.049,22	1.830,09	(1.830,09)
2.1.8.8.1.01.08.01.00.00.00.00	ISS a Recolher Iomere	A	F	(6,70)	6,70	41,12	(41,12)
2.1.8.8.1.01.08.02.00.00.00.00	ISS a Recolher Rio das Antas	A	F	(88,13)	88,13	87,65	(87,65)
2.1.8.8.1.01.08.03.00.00.00.00	ISS a Recolher Lebon Regis	A	F	(165,86)	165,86	111,53	(111,53)
2.1.8.8.1.01.08.04.00.00.00.00	ISS a Recolher Fraiburgo	A	F	(202,86)	202,86	82,66	(82,66)
2.1.8.8.1.01.08.05.00.00.00.00	ISS a Recolher Arroio Trinta	A	F	(100,79)	100,79	37,41	(37,41)
2.1.8.8.1.01.08.06.00.00.00.00	ISS a Recolher Videira	A	F	(308,58)	308,58	294,34	(294,34)
2.1.8.8.1.01.08.07.00.00.00.00	ISS a Recolher Cacador	A	F	(360,02)	360,02	172,81	(172,81)
2.1.8.8.1.01.08.08.00.00.00.00	ISS a Recolher Salto Veloso	A	F	(13,65)	13,65	17,31	(17,31)
2.1.8.8.1.01.08.09.00.00.00.00	ISS a Recolher Matos Costa	A	F	(29,37)	29,37	15,81	(15,81)
2.1.8.8.1.01.08.11.00.00.00.00	ISS a Recolher Ibiam	A	F	(63,74)	63,74	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.08.12.00.00.00.00	ISS a Recolher Macieira	A	F	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.08.13.00.00.00.00	ISS a Recolher Pinheiro Preto	A	F	(29,17)	29,17	25,70	(25,70)
2.1.8.8.1.01.08.14.00.00.00.00	ISS a Recolher Tangara	A	F	(31,20)	31,20	79,98	(79,98)
2.1.8.8.1.01.08.15.00.00.00.00	ISS a Recolher Timbo Grande	A	F	(64,00)	64,00	18,76	(18,76)
2.1.8.8.1.01.08.17.00.00.00.00	ISS A Recolher Brunopolis	A	F	(26,44)	26,44	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.08.18.00.00.00.00	ISS a Recolher Vargem	A	F	0,00	0,00	127,30	(127,30)
2.1.8.8.1.01.08.19.00.00.00.00	ISS a Recolher Abdon Batista	A	F	0,00	0,00	54,16	(54,16)

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete de Verificação

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Março de 2019 até: Março de 2019 Indicador de Superávit: Todos : Não

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
2.1.8.8.1.01.08.20.00.00.00.00	ISS a Recolher Ponte Serrada	A	F	(104,96)	104,96	90,18	(90,18)
2.1.8.8.1.01.08.22.00.00.00.00	ISS a Recolher Ibicaré	A	F	(49,45)	49,45	59,67	(59,67)
2.1.8.8.1.01.08.23.00.00.00.00	ISS a Recolher Erval Velho	A	F	(80,78)	80,78	153,13	(153,13)
2.1.8.8.1.01.08.24.00.00.00.00	ISS a recolher Lacerdópolis	A	F	(34,46)	34,46	12,00	(12,00)
2.1.8.8.1.01.08.26.00.00.00.00	ISS a Recolher Rio do Sul	A	F	(289,06)	289,06	348,57	(348,57)
2.1.8.8.1.01.10.00.00.00.00.00	Pensão alimentícia	A	F	0,00	2.994,00	2.994,00	0,00
2.1.8.8.1.01.99.00.00.00.00.00	**Outros consignatários**	S	F	0,00	3.720,95	3.776,03	(55,08)
2.1.8.8.1.01.99.01.00.00.00.00	REDECIMCATARINA	A	F	0,00	3.720,95	3.776,03	(55,08)
2.1.8.9.0.00.00.00.00.00.00.00	**Outras obrigações a curto prazo**	S		0,00	16.959,04	17.170,94	(211,90)
2.1.8.9.1.00.00.00.00.00.00.00	**Outras obrigações a curto prazo - consolidação**	S		0,00	16.959,04	17.170,94	(211,90)
2.1.8.9.1.01.00.00.00.00.00.00	**Indenizações e restituições**	S		0,00	1.516,45	1.728,35	(211,90)
2.1.8.9.1.01.02.00.00.00.00.00	**Indenizações e restituições diversas do exercício**	S	M	0,00	1.516,45	1.728,35	(211,90)
2.1.8.9.1.01.02.02.00.00.00.00	Indenizações e restituições diversas do exercício (F)	A	F	0,00	1.516,45	1.728,35	(211,90)
2.1.8.9.1.02.00.00.00.00.00.00	Diárias a pagar	A	F	0,00	12.870,00	12.870,00	0,00
2.1.8.9.1.03.00.00.00.00.00.00	Suprimentos de fundos a pagar	A	F	0,00	2.572,59	2.572,59	0,00
2.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Patrimônio liquido**	S		(900.190,18)	0,00	0,00	(900.190,18)
2.3.7.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Resultados acumulados**	S		(900.190,18)	0,00	0,00	(900.190,18)
2.3.7.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Superávits ou déficits acumulados**	S		(900.190,18)	0,00	0,00	(900.190,18)
2.3.7.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Superávits ou déficits acumulados - consolidação**	S		(900.190,18)	0,00	0,00	(900.190,18)
2.3.7.1.1.02.00.00.00.00.00.00	Superávits ou déficits de exercícios anteriores	A	P	(900.190,18)	0,00	0,00	(900.190,18)

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete de Verificação

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Março de 2019 até: Março de 2019 Indicador de Superávit: Todos : Não

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
3.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Variação patrimonial diminutiva**	S		772.371,55	478.778,89	2.340,00	1.248.810,44
3.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Pessoal e encargos**	S		417.950,24	252.430,65	0,00	670.380,89
3.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Remuneração a pessoal**	S		337.709,60	202.581,39	0,00	540.290,99
3.1.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Remuneração a pessoal ativo civil - abrangidos pelo RPPS**	S		19.374,77	28.680,09	0,00	48.054,86
3.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Remuneração a pessoal ativo civil - abrangidos pelo RPPS - consolidação**	S		19.374,77	28.680,09	0,00	48.054,86
3.1.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - RPPS**	S		19.374,77	28.680,09	0,00	48.054,86
3.1.1.1.1.01.21.00.00.00.00.00	Férias vencidas e proporcionais	A		13.451,73	20.503,49	0,00	33.955,22
3.1.1.1.1.01.22.00.00.00.00.00	13. salário	A		1.439,13	1.342,11	0,00	2.781,24
3.1.1.1.1.01.24.00.00.00.00.00	Férias - abono constitucional	A		4.483,91	6.834,49	0,00	11.318,40
3.1.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**Remuneração a pessoal ativo civil - abrangidos pelo RGPS**	S		318.334,83	173.901,30	0,00	492.236,13
3.1.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**Remuneração a pessoal ativo civil - abrangidos pelo RGPS - consolidação**	S		318.334,83	173.901,30	0,00	492.236,13
3.1.1.2.1.01.00.00.00.00.00.00	**Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - RGPS**	S		261.658,76	145.600,26	0,00	407.259,02
3.1.1.2.1.01.01.00.00.00.00.00	Vencimentos e salários	A		261.658,76	145.600,26	0,00	407.259,02
3.1.1.2.1.04.00.00.00.00.00.00	**Contratação por tempo determinado**	S		56.676,07	28.301,04	0,00	84.977,11
3.1.1.2.1.04.14.00.00.00.00.00	Ferias - abono constitucional	A		1.727,79	0,00	0,00	1.727,79
3.1.1.2.1.04.15.00.00.00.00.00	Ferias - pagamento antecipado	A		5.183,37	0,00	0,00	5.183,37
3.1.1.2.1.04.25.00.00.00.00.00	Obrigações patronais	A		12.741,12	6.827,36	0,00	19.568,48
3.1.1.2.1.04.99.00.00.00.00.00	Outras contratações por tempo determinado	A		37.023,79	21.473,68	0,00	58.497,47
3.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Encargos patronais**	S		80.240,64	49.849,26	0,00	130.089,90
3.1.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**Encargos patronais - RGPS**	S		80.240,64	49.849,26	0,00	130.089,90
3.1.2.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**Encargos patronais - RGPS - consolidação**	S		80.240,64	49.849,26	0,00	130.089,90
3.1.2.2.1.01.00.00.00.00.00.00	Contribuições previdenciárias - INSS	A		58.105,24	36.097,71	0,00	94.202,95
3.1.2.2.1.99.00.00.00.00.00.00	Outros encargos patronais - RGPS	A		22.135,40	13.751,55	0,00	35.886,95
3.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Benefícios previdenciários e assistenciais**	S		19.836,00	9.601,33	0,00	29.437,33
3.2.4.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Benefícios eventuais**	S		19.836,00	9.601,33	0,00	29.437,33
3.2.4.9.0.00.00.00.00.00.00.00	**Outros benefícios eventuais**	S		19.836,00	9.601,33	0,00	29.437,33
3.2.4.9.1.00.00.00.00.00.00.00	Outros benefícios eventuais - consolidação	A		19.836,00	9.601,33	0,00	29.437,33
3.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Uso de bens, serviços e consumo de capital fixo**	S		325.684,84	211.565,48	2.340,00	534.910,32
3.3.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Uso de material de consumo**	S		77.297,91	66.639,78	0,00	143.937,69
3.3.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Consumo de material**	S		77.297,91	66.639,78	0,00	143.937,69
3.3.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Consumo de material - consolidação**	S		77.297,91	66.639,78	0,00	143.937,69
3.3.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00	Combustíveis e lubrificantes automotivos	A		3.651,94	2.336,94	0,00	5.988,88
3.3.1.1.1.16.00.00.00.00.00.00	Material de expediente	A		3.337,62	1.393,10	0,00	4.730,72
3.3.1.1.1.17.00.00.00.00.00.00	Material de processamento de dados	A		171,98	0,00	0,00	171,98
3.3.1.1.1.26.00.00.00.00.00.00	Material elétrico e eletrônico	A		66.110,12	60.490,96	0,00	126.601,08
3.3.1.1.1.39.00.00.00.00.00.00	Material para manutenção de veículos	A		310,91	956,00	0,00	1.266,91
3.3.1.1.1.99.00.00.00.00.00.00	Outros materiais de consumo	A		3.715,34	1.462,78	0,00	5.178,12
3.3.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Serviços**	S		248.386,93	144.925,70	2.340,00	390.972,63
3.3.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Diárias**	S		20.500,00	10.530,00	2.340,00	28.690,00
3.3.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Diárias - consolidação**	S		20.500,00	10.530,00	2.340,00	28.690,00
3.3.2.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**Diárias pessoal civil**	S		20.500,00	10.530,00	2.340,00	28.690,00
3.3.2.1.1.01.01.00.00.00.00.00	Diárias - pessoal civil - no pais	A		20.500,00	10.530,00	2.340,00	28.690,00
3.3.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**Serviços terceiros - PF**	S		6.382,88	3.191,44	0,00	9.574,32
3.3.2.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**Serviços terceiros - PF - consolidação**	S		6.382,88	3.191,44	0,00	9.574,32
3.3.2.2.1.21.00.00.00.00.00.00	**Locações**	S		6.382,88	3.191,44	0,00	9.574,32
3.3.2.2.1.21.01.00.00.00.00.00	Locação de imóveis	A		6.382,88	3.191,44	0,00	9.574,32
3.3.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00	**Serviços terceiros - PJ**	S		221.504,05	131.204,26	0,00	352.708,31
3.3.2.3.1.00.00.00.00.00.00.00	**Serviços terceiros - PJ - consolidação**	S		221.504,05	131.204,26	0,00	352.708,31
3.3.2.3.1.04.00.00.00.00.00.00	Comunicação	A		26.699,84	14.757,77	0,00	41.457,61
3.3.2.3.1.06.00.00.00.00.00.00	Manutenção e conservação	A		753,10	0,00	0,00	753,10
3.3.2.3.1.08.00.00.00.00.00.00	Serviços de água e esgoto, energia elétrica, gás e outros.	A		2.611,04	825,48	0,00	3.436,52
3.3.2.3.1.10.00.00.00.00.00.00	Locações	A		6.980,00	3.815,00	0,00	10.795,00
3.3.2.3.1.11.00.00.00.00.00.00	Serviços relacionados a tecnologia da informação	A		43.984,94	24.792,91	0,00	68.777,85
3.3.2.3.1.12.00.00.00.00.00.00	Serviços de transporte	A		19.800,00	0,00	0,00	19.800,00
3.3.2.3.1.18.00.00.00.00.00.00	Condomínios	A		733,17	0,00	0,00	733,17
3.3.2.3.1.29.00.00.00.00.00.00	Seguros em geral	A		2.003,56	0,00	0,00	2.003,56
3.3.2.3.1.32.00.00.00.00.00.00	Serviços bancários	A		1.486,35	912,96	0,00	2.399,31
3.3.2.3.1.34.00.00.00.00.00.00	Serviços de apoio do ensino	A		6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
3.3.2.3.1.46.00.00.00.00.00.00	Serviços gráficos e editoriais	A		4.943,00	0,00	0,00	4.943,00
3.3.2.3.1.51.00.00.00.00.00.00	Serviços técnicos profissionais	A		5.310,25	2.071,00	0,00	7.381,25
3.3.2.3.1.56.00.00.00.00.00.00	Passagens e despesas com locomoção	A		0,00	1.382,84	0,00	1.382,84
3.3.2.3.1.99.00.00.00.00.00.00	Outros serviços terceiros - PJ	A		100.198,80	82.646,30	0,00	182.845,10
3.7.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Tributárias**	S		5.515,27	3.453,08	0,00	8.968,35
3.7.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Impostos, taxas e contribuições de melhoria**	S		2.215,48	2.246,28	0,00	4.461,76
3.7.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Impostos**	S		2.215,48	0,00	0,00	2.215,48
3.7.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Impostos - consolidação**	S		2.215,48	0,00	0,00	2.215,48
3.7.1.1.1.05.00.00.00.00.00.00	IPTU	A		2.215,48	0,00	0,00	2.215,48
3.7.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**Taxas**	S		0,00	2.246,28	0,00	2.246,28
3.7.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**Taxas - consolidação**	S		0,00	2.246,28	0,00	2.246,28
3.7.1.2.1.01.00.00.00.00.00.00	Taxas pelo exercício do poder de polícia	A		0,00	2.246,28	0,00	2.246,28

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete de Verificação

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Março de 2019 até: Março de 2019 Indicador de Superávit: Todos : Não

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
3.7.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Contribuições**	S		3.299,79	1.206,80	0,00	4.506,59
3.7.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Contribuições sociais**	S		3.299,79	1.206,80	0,00	4.506,59
3.7.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Contribuições sociais - consolidação**	S		3.299,79	1.206,80	0,00	4.506,59
3.7.2.1.1.02.00.00.00.00.00.00	PIS/PASEP	A		3.299,79	1.206,80	0,00	4.506,59
3.9.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Outras variações patrimoniais diminutivas**	S		3.385,20	1.728,35	0,00	5.113,55
3.9.9.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Diversas variações patrimoniais diminutivas**	S		3.385,20	1.728,35	0,00	5.113,55
3.9.9.6.0.00.00.00.00.00.00.00	**Indenizações e Restituições**	S		3.385,20	1.728,35	0,00	5.113,55
3.9.9.6.1.00.00.00.00.00.00.00	Indenizações e Restituições - Consolidação	A		3.385,20	1.728,35	0,00	5.113,55

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete de Verificação

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Março de 2019 até: Março de 2019 Indicador de Superávit: Todos : Não

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Variação patrimonial aumentativa**	S		(2.753.390,74)	0,00	473.713,93	(3.227.104,67)
4.4.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Variações patrimoniais aumentativas financeiras**	S		(1.038,54)	0,00	639,06	(1.677,60)
4.4.5.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Remuneração de depósitos bancários e aplicações financeiras**	S		(1.038,54)	0,00	639,06	(1.677,60)
4.4.5.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**Remuneração de aplicações financeiras**	S		(1.038,54)	0,00	639,06	(1.677,60)
4.4.5.2.1.00.00.00.00.00.00.00	Remuneração de aplicações financeiras - consolidação	A		(1.038,54)	0,00	639,06	(1.677,60)
4.5.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Transferências e delegações recebidas**	S		(2.751.814,21)	0,00	469.514,62	(3.221.328,83)
4.5.5.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Transferências de consórcios públicos**	S		(2.636.776,50)	0,00	333.368,68	(2.970.145,18)
4.5.5.0.1.00.00.00.00.00.00.00	Transferências de consórcios públicos - consolidação	A		(2.636.776,50)	0,00	333.368,68	(2.970.145,18)
4.5.7.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Execução orçamentária delegada**	S		(115.037,71)	0,00	136.145,94	(251.183,65)
4.5.7.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**Execução orçamentária delegada de consórcios**	S		(115.037,71)	0,00	136.145,94	(251.183,65)
4.5.7.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**Execução orçamentária delegada de consórcios - consolidação**	S		(115.037,71)	0,00	136.145,94	(251.183,65)
4.5.7.2.1.03.00.00.00.00.00.00	**Material de consumo**	S		(56.983,33)	0,00	68.099,09	(125.082,42)
4.5.7.2.1.03.00.01.00.00.00.00	Material de consumo mip	A		(56.983,33)	0,00	68.099,09	(125.082,42)
4.5.7.2.1.05.00.00.00.00.00.00	**Outros serviços de terceiro pessoa jurídica**	S		(58.054,38)	0,00	68.046,85	(126.101,23)
4.5.7.2.1.05.00.01.00.00.00.00	Outros serviços de terceiro pessoa jurídica (mip)	A		(34.804,38)	0,00	58.896,85	(93.701,23)
4.5.7.2.1.05.00.02.00.00.00.00	Outros serviços de terceiro pessoa jurídica (telefonia móvel)	A		(23.250,00)	0,00	9.150,00	(32.400,00)
4.9.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Outras variações patrimoniais aumentativas**	S		(537,99)	0,00	3.560,25	(4.098,24)
4.9.9.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Diversas variações patrimoniais aumentativas**	S		(537,99)	0,00	3.560,25	(4.098,24)
4.9.9.6.0.00.00.00.00.00.00.00	**Indenizações**	S		(537,99)	0,00	3.560,25	(4.098,24)
4.9.9.6.1.00.00.00.00.00.00.00	**Indenizações - consolidação**	S		(537,99)	0,00	3.560,25	(4.098,24)
4.9.9.6.1.99.00.00.00.00.00.00	Outras indenizações	A		(537,99)	0,00	3.560,25	(4.098,24)

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete de Verificação

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Março de 2019 até: Março de 2019 Indicador de Superávit: Todos : Não

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
5.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Controles da aprovação do planejamento e orçamento**	S		27.996.341,73	123.472,53	0,00	28.119.814,26
5.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Orçamento aprovado**	S		27.824.800,00	123.472,53	0,00	27.948.272,53
5.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Previsão da receita**	S		13.900.000,00	0,00	0,00	13.900.000,00
5.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Previsão inicial da receita**	S		13.900.000,00	0,00	0,00	13.900.000,00
5.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	Previsão inicial da receita bruta	A	O	13.900.000,00	0,00	0,00	13.900.000,00
5.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Fixação da despesa**	S		13.924.800,00	123.472,53	0,00	14.048.272,53
5.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Dotação orçamentária**	S		13.924.800,00	123.472,53	0,00	14.048.272,53
5.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Dotação inicial**	S		13.900.000,00	0,00	0,00	13.900.000,00
5.2.2.1.1.01.00.00.00.00.00.00	Crédito inicial	A	O	13.900.000,00	0,00	0,00	13.900.000,00
5.2.2.1.2.00.00.00.00.00.00.00	**Dotação adicional por tipo de crédito**	S		24.800,00	123.472,53	0,00	148.272,53
5.2.2.1.2.01.00.00.00.00.00.00	Crédito adicional - suplementar	A	O	24.800,00	123.472,53	0,00	148.272,53
5.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Inscrição de restos a pagar**	S		171.541,73	0,00	0,00	171.541,73
5.3.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Inscrição de RP não processados**	S		171.541,73	0,00	0,00	171.541,73
5.3.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	RP não processados inscritos	A	O	171.541,73	0,00	0,00	171.541,73

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete de Verificação

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Março de 2019 até: Março de 2019 Indicador de Superávit: Todos : Não

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
6.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Controles da execução do planejamento e orçamento**	S		(27.996.341,73)	1.741.246,92	1.864.719,45	(28.119.814,26)
6.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Execução do orçamento**	S		(27.824.800,00)	1.737.046,92	1.860.519,45	(27.948.272,53)
6.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Execução da receita**	S		(13.900.000,00)	583.946,43	583.946,43	(13.900.000,00)
6.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	Receita a realizar	A	O	(13.246.884,41)	583.946,43	0,00	(12.662.937,98)
6.2.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	Receita realizada	A	O	(653.115,59)	0,00	583.946,43	(1.237.062,02)
6.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Execução da despesa**	S		(13.924.800,00)	1.153.100,49	1.276.573,02	(14.048.272,53)
6.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Disponibilidades de crédito**	S		(13.924.800,00)	1.153.100,49	1.276.573,02	(14.048.272,53)
6.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	Crédito disponível	A	O	(8.764.847,21)	184.307,38	126.554,94	(8.707.094,77)
6.2.2.1.3.00.00.00.00.00.00.00	**Crédito utilizado**	S		(5.159.952,79)	968.793,11	1.150.018,08	(5.341.177,76)
6.2.2.1.3.01.00.00.00.00.00.00	Crédito empenhado a liquidar	A	O	(4.346.249,21)	489.096,11	187.257,19	(4.044.410,29)
6.2.2.1.3.03.00.00.00.00.00.00	Crédito empenhado liquidado a pagar	A	O	(93.559,66)	476.747,19	488.963,51	(105.775,98)
6.2.2.1.3.04.00.00.00.00.00.00	Crédito empenhado liquidado pago	A	O	(720.143,92)	2.949,81	473.797,38	(1.190.991,49)
6.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Execução de restos a pagar**	S		(171.541,73)	4.200,00	4.200,00	(171.541,73)
6.3.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Execução de RP não processados**	S		(171.541,73)	4.200,00	4.200,00	(171.541,73)
6.3.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	RP não processados a liquidar	A	O	(12.800,00)	0,00	0,00	(12.800,00)
6.3.1.3.0.00.00.00.00.00.00.00	RP não processados liquidados a pagar	A	O	(4.200,00)	4.200,00	0,00	0,00
6.3.1.4.0.00.00.00.00.00.00.00	RP não processados pagos	A	O	(4.134,57)	0,00	4.200,00	(8.334,57)
6.3.1.7.0.00.00.00.00.00.00.00	**RP não processados - inscrição no exercício**	S		0,00	0,00	0,00	0,00
6.3.1.9.0.00.00.00.00.00.00.00	**RP não processados cancelados**	S		(150.407,16)	0,00	0,00	(150.407,16)
6.3.1.9.9.00.00.00.00.00.00.00	Outros cancelamentos de RP	A	O	(150.407,16)	0,00	0,00	(150.407,16)

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete de Verificação

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Março de 2019 até: Março de 2019 Indicador de Superávit: Todos : Não

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
7.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Controles devedores**	S		905.015,69	622.446,43	38.500,00	1.488.962,12
7.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Administração financeira**	S		905.015,69	622.446,43	38.500,00	1.488.962,12
7.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Disponibilidades por destinação**	S		905.015,69	622.446,43	38.500,00	1.488.962,12
7.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	Controle da disponibilidade de recursos	A	O	905.015,69	622.446,43	38.500,00	1.488.962,12

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete de Verificação

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Março de 2019 até: Março de 2019 Indicador de Superávit: Todos : Não

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
8.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Controles credores**	S		(905.015,69)	1.248.635,18	1.832.581,61	(1.488.962,12)
8.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Execução da administração financeira**	S		(905.015,69)	1.248.635,18	1.832.581,61	(1.488.962,12)
8.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Execução das disponibilidades por destinação**	S		(905.015,69)	1.248.635,18	1.832.581,61	(1.488.962,12)
8.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Execução da disponibilidade de recursos**	S		(905.015,69)	1.248.635,18	1.832.581,61	(1.488.962,12)
8.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Disponibilidade por destinação de recursos**	S		4.276.071,67	222.807,38	625.528,84	3.873.350,21
8.2.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00	Disponibilidade por destinação de recursos - disponível	A	O	4.276.071,67	222.807,38	625.528,84	3.873.350,21
8.2.1.1.2.00.00.00.00.00.00.00	Disponibilidade por destinação de recursos comprometida por empenho	A	O	(4.359.049,21)	489.096,11	187.257,19	(4.057.210,29)
8.2.1.1.3.00.00.00.00.00.00.00	**Disponibilidade por destinação de recursos comprometida por liquidação e entradas compensatórias**	S		(143.879,40)	533.781,88	545.336,61	(155.434,13)
8.2.1.1.3.01.00.00.00.00.00.00	Comprometida por liquidação	A	O	(97.759,66)	480.947,19	488.963,51	(105.775,98)
8.2.1.1.3.02.00.00.00.00.00.00	Comprometida por consignações/retenções	A	O	(46.119,74)	52.834,69	56.373,10	(49.658,15)
8.2.1.1.4.00.00.00.00.00.00.00	Disponibilidade por destinação de recursos utilizada	A	O	(678.158,75)	2.949,81	474.458,97	(1.149.667,91)

Ativo	3.033.918,54	**Passivo**	1.055.624,31
VPD	1.248.810,44	**VPA**	3.227.104,67
Contr. da Exec. do Plan. e Orçamento	28.119.814,26	**Contr. da Aprov. do Plan. e Orçamento**	28.119.814,26
Controle Credores	1.488.962,12	**Controle Devedores**	1.488.962,12
Total	33.891.505,36	**Total**	33.891.505,36

BALANCETE DO RAZÃO - TC 01

Publicação Nº 1979932

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas
AN TC-01 Balancete do Razão
Período: Março de 2019
Sistema: Todos

Pág 1 / 2

Conta	Saldo do Exercício Anterior	Movimento do Exercício Corrente						Razão
		Até o Mês Ant.		Do Mês		Acumulado		Saldo Atual
		Débito	Crédito	Débito	Crédito	Débito	Crédito	
Não definido								
2000000000000000000 - Passivo e patrimônio liquido	C (900.190,18)	765.382,39	909.261,79	533.781,88	545.336,61	1.299.164,27	1.454.598,40	C (1.055.624,31)
3000000000000000000 - Variação patrimonial diminutiva	0,00	728.386,61	0,00	453.985,98	2.340,00	1.182.372,59	2.340,00	D 1.180.032,59
4000000000000000000 - Variação patrimonial aumentativa	0,00	0,00	2.753.390,74	0,00	473.713,93	0,00	3.227.104,67	C (3.227.104,67)
Total do sistema Não definido	C (900.190,18)	1.493.769,00	3.662.652,53	987.767,86	1.021.390,54	2.481.536,86	4.684.043,07	C (3.102.696,39)
Orçamentário								
Controles da aprovação do planejamento e orçamento	D 171.541,73	27.824.800,00	0,00	123.472,53	0,00	27.948.272,53	0,00	D 28.119.814,26
Controles da execução do planejamento e orçamento	C (171.541,73)	7.524.326,78	35.349.126,78	1.741.246,92	1.864.719,45	9.265.573,70	37.213.846,23	C (28.119.814,26)
Total do sistema Orçamentário	0,00	35.349.126,78	35.349.126,78	1.864.719,45	1.864.719,45	37.213.846,23	37.213.846,23	0,00
Controle								
Controles devedores	D 251.900,10	668.115,59	15.000,00	622.446,43	38.500,00	1.290.562,02	53.500,00	D 1.488.962,12
Controles credores	C (251.900,10)	6.926.278,85	7.579.394,44	1.248.635,18	1.832.581,61	8.174.914,03	9.411.976,05	C (1.488.962,12)
Total do sistema Controle	0,00	7.594.394,44	7.594.394,44	1.871.081,61	1.871.081,61	9.465.476,05	9.465.476,05	0,00
Patrimonial								
Ativo	D 900.190,18	3.267.010,31	1.142.111,72	817.545,24	808.715,47	4.084.555,55	1.950.827,19	D 3.033.918,54
Total do sistema Patrimonial	D 900.190,18	3.267.010,31	1.142.111,72	817.545,24	808.715,47	4.084.555,55	1.950.827,19	D 3.033.918,54
Total Ativo	D 900.190,18	3.267.010,31	1.142.111,72	817.545,24	808.715,47	4.084.555,55	1.950.827,19	D 3.033.918,54
Total Passivo	C (900.190,18)	765.382,39	909.261,79	533.781,88	545.336,61	1.299.164,27	1.454.598,40	C (1.055.624,31)
Total VPA	0,00	0,00	2.753.390,74	0,00	473.713,93	0,00	3.227.104,67	C (3.227.104,67)
Total VPD	0,00	728.386,61	0,00	453.985,98	2.340,00	1.182.372,59	2.340,00	D 1.180.032,59
Total Controle da Aprovação do Planejamento e Orçamento	D 171.541,73	27.824.800,00	0,00	123.472,53	0,00	27.948.272,53	0,00	D 28.119.814,26
Total Controle da Execução do Planejamento e Orçamento	C (171.541,73)	7.524.326,78	35.349.126,78	1.741.246,92	1.864.719,45	9.265.573,70	37.213.846,23	C (28.119.814,26)
Total Controle Devedores	D 251.900,10	668.115,59	15.000,00	622.446,43	38.500,00	1.290.562,02	53.500,00	D 1.488.962,12
Total Controle Credores	C (251.900,10)	6.926.278,85	7.579.394,44	1.248.635,18	1.832.581,61	8.174.914,03	9.411.976,05	C (1.488.962,12)
Total	0,00	47.704.300,53	47.748.285,47	5.541.114,16	5.565.907,07	53.245.414,69	53.314.192,54	C (68.777,85)

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas
AN TC-01 Balancete do Razão
Período: Março de 2019
Sistema: Todos

ORÇAMENTO								
		Movimento do Exercício Corrente						Razão
	Saldo do Exercício Anterior	Até o Mês Ant.		Do Mês		Acumulado		Saldo Atual
Conta		Débito	Crédito	Débito	Crédito	Débito	Crédito	
Receita Orçamentária	0,00	0,00	653.115,59	0,00	583.946,43	0,00	1.237.062,02	C (1.237.062,02)
Despesa orçamentária	0,00	814.221,70	518,12	486.013,70	2.949,81	1.300.235,40	3.467,93	D 1.296.767,47
Total	0,00	814.221,70	653.633,71	486.013,70	586.896,24	1.300.235,40	1.240.529,95	D 59.705,45

Total Geral	0,00	48.518.522,23	48.401.919,18	6.027.127,86	6.152.803,31	54.545.650,09	54.554.722,49	C (9.072,40)

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

BALANÇO FINANCEIRO - TC 05

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA
Prestação de Contas
AN TC-05 Balanço Financeiro
Período de Referência: Março / 2019

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**1.237.062,02**	**4.788.483,84**
Ordinária		**344.264,20**	**1.239.438,72**
Vinculada		**892.797,82**	**3.549.045,12**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**4.292.746,77**	**632.458,36**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		4.044.410,29	171.541,73
Inscrição de Restos a Pagar Processados		105.775,98	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		142.560,50	460.916,63
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**251.900,10**	**343.736,90**
Caixa e Equivalentes de Caixa		251.900,10	343.736,90
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**5.781.708,89**	**5.764.679,10**

DISPÊNDIOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**5.341.177,76**	**5.029.312,37**
Ordinária		**1.142.042,60**	**1.253.505,41**
Vinculada		**4.199.135,16**	**3.775.806,96**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**101.236,92**	**483.466,63**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		8.334,57	22.550,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		92.902,35	460.916,63
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**339.294,21**	**251.900,10**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas

AN TC-05 Balanço Financeiro

Período de Referência: Março / 2019

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		339.294,21	251.900,10
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**5.781.708,89**	**5.764.679,10**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA, **Data Emissão** 09/04/2019, **Hora emissão** 17:00:06

Notas:

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A EMPENHADA - TC 08

Publicação Nº 1979939

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas

AN TC-08 Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

LOA: 2019 Dotação: Período: Março

Valor: Empenhado

Conta	Créditos				Despesas		
	Orçado	Suplementado	Anulado	Total	Valor/Mês	Acumulado	Saldo
Órgão: 01 - CONSÓRCIO PÚBLICO							
3300000000000000000 - Despesas correntes	**12.699.000,00**	**139.796,92**	**0,00**	**12.838.796,92**	**110.663,17**	**5.206.701,96**	**7.632.094,96**
3310000000000000000 - Pessoal e encargos sociais	**3.488.828,00**	**57.900,30**	**0,00**	**3.546.728,30**	**28.680,09**	**2.451.954,43**	**1.094.773,87**
3319000000000000000 - Aplicações diretas	**3.488.828,00**	**57.900,30**	**0,00**	**3.546.728,30**	**28.680,09**	**2.451.954,43**	**1.094.773,87**
3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**179.311,16**	**0,00**
3319004040000000000 - Obrigações patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.400,00	0,00
3319004990000000000 - Outros serviços temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.911,16	0,00
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**28.680,09**	**1.744.054,86**	**0,00**
3319011010000000000 - Vencimentos e salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.696.000,00	0,00
3319011430000000000 - 13º salário	0,00	0,00	0,00	0,00	1.342,11	2.781,24	0,00
3319011450000000000 - Férias - abono constitucional	0,00	0,00	0,00	0,00	6.834,49	11.318,40	0,00
3319011460000000000 - Férias - pagamento antecipado	0,00	0,00	0,00	0,00	20.503,49	33.955,22	0,00
3319013000000000000 - Obrigações patronais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**528.588,41**	**0,00**
3319013010000000000 - FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144.627,84	0,00
3319013020000000000 - Contribuições previdenciárias - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	383.960,57	0,00
3330000000000000000 - Outras despesas correntes	**9.210.172,00**	**81.896,62**	**0,00**	**9.292.068,62**	**81.983,08**	**2.754.747,53**	**6.537.321,09**
3339000000000000000 - Aplicações diretas	**9.210.172,00**	**81.896,62**	**0,00**	**9.292.068,62**	**81.983,08**	**2.754.747,53**	**6.537.321,09**
3339014000000000000 - Diárias - civil	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.190,00**	**28.690,00**	**0,00**
3339014140000000000 - Diárias no país - civil	0,00	0,00	0,00	0,00	8.190,00	28.690,00	0,00
3339018000000000000 - Auxílio financeiro a estudantes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**59.358,00**	**0,00**
3339018990000000000 - Outros auxílios financeiros a estudante	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.358,00	0,00
3339030000000000000 - Material de consumo	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.881,98**	**1.023.589,76**	**0,00**
3339030010000000000 - Combustíveis e lubrificantes automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	3.043,40	7.188,40	0,00
3339030160000000000 - Material de expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	2.375,80	6.643,32	0,00
3339030170000000000 - Material de processamento de dados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	171,98	0,00
3339030260000000000 - Material elétrico e eletrônico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.141,03	0,00
3339030390000000000 - Material para manutenção de veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.671,42	0,00
3339030960000000000 - Materiais de consumo - pagto antecipado	0,00	0,00	0,00	0,00	1.462,78	6.673,61	0,00
3339030990000000000 - Outros materiais de consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.382,84**	**1.382,84**	**0,00**
3339033010000000000 - Passagens para o país	0,00	0,00	0,00	0,00	1.382,84	1.382,84	0,00
3339036000000000000 - Outros serviços terceiros - pessoa física	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**28.722,96**	**0,00**
3339036150000000000 - Locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.722,96	0,00
3339039000000000000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**14.724,37**	**1.145.442,08**	**0,00**
3339039050000000000 - Servicos técnicos profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	971,96	2.582,21	0,00
3339039100000000000 - Locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.870,00	0,00
3339039150000000000 - Limpeza de veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
3339039190000000000 - Manutenção e conservação de veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	608,10	0,00
3339039430000000000 - Serviços de energia elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
3339039480000000000 - Serviços de seleção e treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	8.025,00	17.725,00	0,00
3339039630000000000 - Serviços gráficos e editoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.893,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Pág 2 / 2

Prestação de Contas

AN TC-08 Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

LOA: 2019 Dotação: Período: Março

Valor: Empenhado

Conta	Créditos				Despesas		
	Orçado	Suplementado	Anulado	Total	Valor/Mês	Acumulado	Saldo
Órgão: 01 - CONSÓRCIO PÚBLICO							
3339039640000000000 - Telefonia fixa e móvel (que não integrem pacote de comunicação de dados)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.422,48	0,00
3339039690000000000 - Seguros em geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.003,56	0,00
3339039740000000000 - Fretes e transportes de encomendas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.800,00	0,00
3339039810000000000 - Serviços bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00	6.550,00	0,00
3339039960000000000 - Outros serv. terceiros pessoa jurídica - pagamento antecipado	0,00	0,00	0,00	0,00	1.427,41	5.698,46	0,00
3339039990000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	3.900,00	1.024.289,27	0,00
3339040000000000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**49.075,54**	**447.986,58**	**0,00**
3339040010000000000 - Locação de equipamentos e softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	13.096,20	289.841,84	0,00
3339040020000000000 - Desenvolvimento e manutenção de software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.540,00	0,00
3339040040000000000 - Comunicação de dados	0,00	0,00	0,00	0,00	6.278,80	7.292,80	0,00
3339040050000000000 - Serviços de telefonia fixa e móvel (quando integrarem pacote de comunicação de dados)	0,00	0,00	0,00	0,00	29.700,54	89.200,54	0,00
3339040080000000000 - Serviços técnicos profissionais de TIC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.111,40	0,00
3339040120000000000 - Serviços relacionados a computação em nuvem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
3339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**14.461,76**	**0,00**
3339047020000000000 - Imposto sobre propriedade predial e territorial urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.215,48	0,00
3339047100000000000 - Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.246,28	0,00
3339047120000000000 - Contribuição para o PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
3339093000000000000 - Indenizações e restituições	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.728,35**	**5.113,55**	**0,00**
3339093040000000000 - Indenização de trasporte	0,00	0,00	0,00	0,00	1.728,35	5.113,55	0,00
4000000000000000000 - Despesas de capital	**1.201.000,00**	**8.475,61**	**0,00**	**1.209.475,61**	**70.561,80**	**134.475,80**	**1.074.999,81**
4440000000000000000 - Investimentos	**1.201.000,00**	**8.475,61**	**0,00**	**1.209.475,61**	**70.561,80**	**134.475,80**	**1.074.999,81**
4449000000000000000 - Aplicacoes diretas	**1.201.000,00**	**8.475,61**	**0,00**	**1.209.475,61**	**70.561,80**	**134.475,80**	**1.074.999,81**
4449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**70.561,80**	**134.475,80**	**0,00**
4449052120000000000 - Aparelhos e utensílios domésticos	0,00	0,00	0,00	0,00	1.175,00	1.175,00	0,00
4449052300000000000 - Máquinas e equipamentos energéticos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.749,90	0,00
4449052350000000000 - Equipamentos de processamento de dados	0,00	0,00	0,00	0,00	10.886,80	34.910,90	0,00
4449052420000000000 - Mobiliário em geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.700,00	0,00
4449052520000000000 - Veículos de tração mecânica	0,00	0,00	0,00	0,00	58.500,00	58.500,00	0,00
4449052990000000000 - Outros equipamentos material permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.440,00	0,00
Total Órgão	**13.900.000,00**	**148.272,53**	**0,00**	**14.048.272,53**	**181.224,97**	**5.341.177,76**	**8.707.094,77**
Total Geral	**13.900.000,00**	**148.272,53**	**0,00**	**14.048.272,53**	**181.224,97**	**5.341.177,76**	**8.707.094,77**

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

ANDRESSA SCHABERLE GATTI
Contadora
CRC/SC 042273/O

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - TC 10

Publicação Nº 1979943

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Pág 1 / 1

Prestação de Contas

Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Orçado Atualizado: Não Período: Março de 2019

Lei 4320/64 Artigo 101

Títulos	Conta	Receita		Diferença	
		Receita Orçada	Realizada	Para Mais(+)	Para Menos(-)
Receitas correntes	100000000000000000	13.146.000,00	544.718,43		12.601.281,57
Receita patrimonial	130000000000000000	14.000,00	639,06		13.360,94
Valores mobiliários	132000000000000000	14.000,00	639,06		13.360,94
Juros e correções monetárias	132100000000000000	14.000,00	639,06		13.360,94
Receita de serviços	160000000000000000	2.264.828,00	161.022,66		2.103.805,34
Outros serviços	169000000000000000	2.264.828,00	161.022,66		2.103.805,34
Transferências correntes	170000000000000000	10.865.172,00	379.496,46		10.485.675,54
Transferências dos municípios e de suas entidades	173000000000000000	10.865.172,00	379.496,46		10.485.675,54
Transferências dos municípios - específica e/m	173800000000000000	10.865.172,00	379.496,46		10.485.675,54
Outras receitas correntes	190000000000000000	2.000,00	3.560,25	1.560,25	
Multas administrativas, contratuais e judiciais	191000000000000000	2.000,00	0,00		2.000,00
Indenizações, restituições e ressarcimentos	192000000000000000	0,00	3.560,25	3.560,25	
Restituições	192200000000000000	0,00	3.560,25	3.560,25	
Receitas de capital	200000000000000000	754.000,00	39.228,00		714.772,00
Transferências de capital	240000000000000000	754.000,00	39.228,00		714.772,00
Transferências dos municípios e de suas entidades	243000000000000000	754.000,00	39.228,00		714.772,00
Transferências dos municípios e de suas entidades	243800000000000000	754.000,00	39.228,00		714.772,00
	Total Geral	13.900.000,00	583.946,43		13.316.053,57

Data de Emissão: 09/04/2019

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

ANDRESSA SCHABERLE GATTI
Contadora
CRC/SC 042273/O

IPM Sistemas Ltda
Atende.Net - WPR v:2013.01

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA - TC 03

Publicação Nº 1979948

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/03/2019 até 31/03/2019

Banco : Agência:

1111119000101000000 - B. Brasil Sa Movimento 18.520-5

Saldo da Contabilidade	3.395,38	**Saldo de Aplicação**	3.395,38
Saldo Conciliado	3.395,38	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis				Pendências Bancárias			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**	**Data**	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (II)			0,00	**Total (III)**			0,00

Diferença Geral (I - II + III)	0,00

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

1111119000104000000 - B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-7

Saldo da Contabilidade	51.522,80	**Saldo de Aplicação**	51.331,03
Saldo Conciliado	51.522,80	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	191,77

Pendências Contábeis				Pendências Bancárias			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**	**Data**	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
				Transferência entre contas bancárias não efetivadas no banco (entrada)			
				31/03/2019	1	TRANSFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO NÃO EFETIVADA REFERENTE DEVOLUÇÃO DE ISS PAGO EM DUPLICIDADE CONFORME PROCESSO 1233/2019	191,77
Total (II)			0,00	**Total (III)**			191,77

IPM Sistemas Ltda
Atende.Net - WPR v:2013.01

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/03/2019 até 31/03/2019

Banco : Agência:

1111119000104000000 - B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-7

Saldo da Contabilidade	51.522,80	**Saldo de Aplicação**	51.331,03
Saldo Conciliado	51.522,80	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	191,77

Pendências Contábeis	Pendências Bancárias

Diferença Geral (I - II + III)	0,00

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

1111119000105000000 - B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.525-2

Saldo da Contabilidade	9.479,83	**Saldo de Aplicação**	9.479,83
Saldo Conciliado	9.479,83	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis

Data	Documento	Descrição	Valor
Total (II)			0,00

Pendências Bancárias

Data	Documento	Descrição	Valor
Total (III)			0,00

Diferença Geral (I - II + III)	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/03/2019 até 31/03/2019

Banco : Agência:

1111119000105000000 - B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.525-2

Saldo da Contabilidade	9.479,83	**Saldo de Aplicação**	9.479,83
Saldo Conciliado	9.479,83	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis | **Pendências Bancárias**

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

1111119000106000000 - B. Brasil - PROLICITA 22436-7

Saldo da Contabilidade	239.245,92	**Saldo de Aplicação**	239.101,26
Saldo Conciliado	239.245,92	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	144,66

Pendências Contábeis

Data	Documento	Descrição	Valor

Pendências Bancárias

Data	Documento	Descrição	Valor
Transferência entre contas bancárias não efetivadas no banco (entrada)			
31/03/2019	1	TRANSFERÊNCIA DA CONTA 24625-5 NÃO EFETIVADA NO BANCO	144,66

Total (II)	0,00	**Total (III)**	144,66

Diferença Geral (I - II + III)	0,00

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/03/2019 até 31/03/2019

Banco : Agência:

1111119000108000000 - B. Brasil - PROLICITA TELEFONIA 22864-8

Saldo da Contabilidade	25.741,04	**Saldo de Aplicação**	25.741,04
Saldo Conciliado	25.741,04	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis				Pendências Bancárias			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**	**Data**	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (II)			0,00	**Total (III)**			0,00

Diferença Geral (I - II + III)	0,00

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

1111119000109000000 - B. Brasil- PROHIDRO PERFURAÇÃO DE POÇOS 24497-X

Saldo da Contabilidade	0,65	**Saldo de Aplicação**	0,65
Saldo Conciliado	0,65	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis				Pendências Bancárias			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**	**Data**	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (II)			0,00	**Total (III)**			0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/03/2019 até 31/03/2019

Banco : Agência:

1111119000109000000 - B. Brasil- PROHIDRO PERFURAÇÃO DE POÇOS 24497-X

Saldo da Contabilidade	0,65	**Saldo de Aplicação**	0,65
Saldo Conciliado	0,65	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis	Pendências Bancárias

Diferença Geral (I - II + III)	0,00

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

1111119000111000000 - B. BRASIL SERVIÇOS TÉCNICOS

Saldo da Contabilidade	9.908,59	**Saldo de Aplicação**	10.058,75
Saldo Conciliado	9.908,59	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	(150,16)

Pendências Contábeis

Data	Documento	Descrição	Valor
Total (II)			0,00

Pendências Bancárias

Data	Documento	Descrição	Valor
Transferências entre contas bancárias não efetivadas no banco (saída)			
31/03/2019	1	VALOR REFERENTE CONTA 224367 NÃO EFETIVADO A TRANSFERÊNCIA	(144,66)
31/03/2019	1	VALOR REFERENTE CONTA 24495-3 NÃO TRANSFERIDO	(5,50)
Total (III)			(150,16)

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/03/2019 até 31/03/2019

Banco : Agência:

1111119000111000000 - B. BRASIL SERVIÇOS TÉCNICOS

Saldo da Contabilidade	9.908,59	**Saldo de Aplicação**	10.058,75
Saldo Conciliado	9.908,59	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	(150,16)

Pendências Contábeis	**Pendências Bancárias**

Diferença Geral (I - II + III)	0,00

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

Florianópolis, 31 de março de 2019

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS RECEBIDOS - TC 06

Publicação Nº 1979952

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Pág 1 / 4

Prestação de Contas

AN TC-06 Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título

LOA: 2019 Período: Março

Conta		Recebido no período	Recebido até o período
Receita Orçamentária			
4000000000000000000	Receita Orçamentária	583.946,43	1.237.062,02
4100000000000000000	Receitas correntes	544.718,43	1.147.765,02
4130000000000000000	Receita patrimonial	639,06	1.677,60
4132000000000000000	Valores mobiliários	639,06	1.677,60
4132100000000000000	Juros e correções monetárias	639,06	1.677,60
4132100100000000000	Remuneração de depósitos bancários	639,06	1.677,60
4132100110000000000	Remuneração de depósitos bancários - principal	639,06	1.677,60
4132100110100000000	Remuneração de depósitos bancários PROLICITA	373,50	781,55
4132100110200000000	Remuneração de depósitos bancários PROAMA	2,38	5,88
4132100110300000000	Remuneração de depósitos bancários PROHIDRO	0,00	0,02
4132100110500000000	Remuneração de depósitos bancários TELEFONIA	40,13	124,32
4132100110600000000	Remuneração de depósitos bancários MIP	118,64	553,00
4132100110700000000	Remuneração de depósitos bancários Recursos não vinculados	104,41	212,83
4160000000000000000	Receita de serviços	161.022,66	340.754,01
4169000000000000000	Outros serviços	161.022,66	340.754,01
4169099000000000000	Outros serviços	161.022,66	340.754,01
4169099100000000000	Outros serviços	161.022,66	340.754,01
4169099110000000000	Outros serviços - principal	161.022,66	340.754,01
4169099110100000000	Outros Serviços - Horas técnicas	156.082,66	301.994,01
4169099110200000000	Outros Serviços - Diagnóstico Socioambiental	4.940,00	38.760,00
4170000000000000000	Transferências correntes	379.496,46	801.235,17
4173000000000000000	Transferências dos municípios e de suas entidades	379.496,46	801.235,17
4173800000000000000	Transferências dos municípios - específica e/m	379.496,46	801.235,17
4173802000000000000	Transferências de municípios a consórcios públicos	379.496,46	801.235,17
4173802100000000000	Transferências de municípios a consórcios públicos	379.496,46	801.235,17
4173802110000000000	Transferências de municípios a consórcios públicos - principal	379.496,46	801.235,17
4173802110100000000	PROLICITA - RATEIO	242.796,00	549.497,00
4173802110110010000	Abdon Batista - Prolicita	2.379,00	7.137,00
4173802110110020000	Abelardo Luz - Prolicita	4.209,00	8.418,00
4173802110110050000	Agua Doce - Prolicita	2.745,00	8.235,00
4173802110110080000	Águas Mornas - Prolicita	4.758,00	5.258,00
4173802110110100000	Alto Bela vista - Prolicita	2.379,00	7.137,00
4173802110110150000	Antônio Carlos - Prolicita	2.745,00	8.235,00
4173802110110210000	Arroio Trinta - Prolicita	2.379,00	7.137,00
4173802110110420000	Bom Jesus - Prolicita	7.137,00	7.137,00
4173802110110490000	Brunopolis - Prolicita	0,00	7.137,00
4173802110110530000	Calmon - Prolicita	0,00	6.903,00
4173802110110620000	Capinzal- Prolicita	9.000,00	18.150,00
4173802110110640000	Catanduvas - Prolicita	9.333,00	9.333,00
4173802110110660000	Celso Ramos - Prolicita	2.379,00	7.137,00
4173802110110800000	Curitibanos - Prolicita	5.673,00	17.019,00
4173802110110870000	Erval Velho - Prolicita	2.379,00	7.137,00
4173802110110880000	Faxinal dos Guedes - Prolicita	3.111,00	9.333,00
4173802110110930000	Fraiburgo - Prolicita	5.307,00	15.921,00
4173802110110940000	Frei Rogério - Prolicita	2.379,00	7.137,00
4173802110111070000	Herval D'Oeste - Prolicita	4.209,00	4.209,00
4173802110111080000	Ibiam - Prolicita	2.379,00	7.137,00
4173802110111090000	Ibicaré - Prolicita	2.379,00	7.137,00
4173802110111170000	Iomerê - Prolicita	2.379,00	7.137,00
4173802110111200000	Ipuaçu - Prolicita	2.745,00	8.235,00
4173802110111230000	Irani - Prolicita	3.111,00	9.333,00
4173802110111250000	Irineópolis - Prolicita	9.333,00	9.333,00
4173802110111260000	Itá - Prolicita	2.745,00	8.235,00
4173802110111310000	Itapoá - Prolicita	0,00	4.575,00
4173802110111330000	Jaborá - Prolicita	2.379,00	7.137,00
4173802110111380000	Joaçaba - Prolicita	4.941,00	14.823,00
4173802110111420000	Lacerdópolis - Prolicita	2.379,00	2.379,00
4173802110111450000	Lajeado Grande - Prolicita	2.379,00	7.137,00

IPM Sistemas Ltda
Atende Net - WPR v:2013.01

Identificador: WPR1071101-138-FOHPQ-292528659 - Emitido por: ANDRESSA SCHABERLE GATTI

09/04/2019 16:57:39 -03:00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Pág 2 / 4

Prestação de Contas

AN TC-06 Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título

LOA: 2019 Período: Março

Conta		Recebido no período	Recebido até o período
Receita Orçamentária			
4173802110111480000	Lebon Régis - Prolicita	0,00	6.222,00
4173802110111530000	Luzerna - Prolicita	2.379,00	7.137,00
4173802110111540000	Macieira - Prolicita	2.379,00	7.137,00
4173802110111620000	Matos Costa - Prolicita	2.379,00	7.137,00
4173802110111670000	Monte Carlo - Prolicita	5.490,00	8.235,00
4173802110111740000	Nova Trento - Prolicita	6.954,00	20.406,00
4173802110111790000	Ouro - Prolicita	2.379,00	7.137,00
4173802110111800000	Ouro Verde - Prolicita	2.379,00	7.137,00
4173802110111900000	Passos Maia - Prolicita	4.758,00	4.758,00
4173802110111910000	Paulo Lopes - Prolicita	7.137,00	7.137,00
4173802110111980000	Pinheiro Preto - Prolicita	2.379,00	7.137,00
4173802110112030000	Ponte Alta do Norte - Prolicita	7.137,00	7.137,00
4173802110112040000	Ponte Serrada - Prolicita	0,00	37.332,00
4173802110112090000	Presidente Castello Branco - Prolicita	2.301,00	9.438,00
4173802110112150000	Rio das Antas - Prolicita	8.235,00	8.235,00
4173802110112300000	Santa Cecilia - Prolicita	6.954,00	13.908,00
4173802110112340000	Santa Terezinha - Prolicita	2.379,00	7.137,00
4173802110112400000	São Bonifácio - Prolicita	2.379,00	7.137,00
4173802110112670000	Tangará - Prolicita	2.745,00	8.235,00
4173802110112720000	Timbó Grande - Prolicita	7.137,00	7.137,00
4173802110112760000	Treze Tilias - Prolicita	2.745,00	8.235,00
4173802110112820000	Urubici - Prolicita	9.333,00	9.333,00
4173802110112850000	Vargeão - Prolicita	2.379,00	9.516,00
4173802110112890000	Videira - Prolicita	6.771,00	20.313,00
4173802110112920000	Xanxerê - Prolicita	12.078,00	24.156,00
4173802110112940000	Xaxim - Prolicita	14.823,00	14.823,00
4173802110112950000	Zortéa - Prolicita	7.137,00	7.137,00
4173802110300000000	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	126.995,94	218.783,65
4173802110310210000	Arroio Trinta - Mip Material	1.459,71	2.676,57
4173802110310490000	Brunópolis - Mip Material	0,00	401,01
4173802110310870000	Erval Velho - Mip Material	3.876,44	4.845,23
4173802110311080000	Ibiam - Mip Material	0,00	1.533,85
4173802110311090000	Ibicaré - Mip Material	1.959,17	2.948,83
4173802110311170000	Iomerê - Mip Material	1.320,85	1.320,85
4173802110311480000	Lebon Régis - Mip Material	2.677,03	2.677,03
4173802110311540000	Macieira - Mip Material	0,00	663,71
4173802110311980000	Pinheiro Preto - Mip Material	1.060,88	1.615,80
4173802110312040000	Ponte Serrada - Mip Material	2.768,76	4.486,98
4173802110312150000	Rio Das Antas - Mip Material	3.595,84	4.897,04
4173802110312180000	Rio do Sul - Mip Material	12.529,51	25.300,85
4173802110312670000	Tangará - Mip Material	1.831,84	2.194,17
4173802110312890000	Videira - Mip Material	11.016,25	24.490,46
4173802110320210000	Arroio Trinta - Mip Serviços	1.656,33	3.326,79
4173802110320490000	Brunópolis - Mip Serviços	252,60	546,73
4173802110320870000	Erval Velho - Mip Serviços	5.716,94	9.022,33
4173802110320930000	Fraiburgo - Mip Serviços	7.178,65	14.087,33
4173802110321080000	Ibiam - Mip Serviços	151,80	2.286,43
4173802110321090000	Ibicaré - Mip Serviços	2.363,93	3.584,78
4173802110321170000	Iomerê - Mip Serviços	2.205,69	2.205,69
4173802110321480000	Lebon Régis - Mip Serviços	6.386,64	6.386,64
4173802110321540000	Macieira - Mip Serviços	136,20	1.406,24
4173802110321620000	Matos Costa - Mip Serviços	508,06	508,06
4173802110321980000	Pinheiro Preto - Mip Serviços	1.712,56	2.749,36
4173802110322040000	Ponte Serrada - Mip Serviços	3.975,46	7.828,34
4173802110322150000	Rio Das Antas - Mip Serviços	3.598,44	5.756,84
4173802110322180000	Rio do Sul - Mip serviços	24.002,81	45.030,04
4173802110322670000	Tangará - Mip Serviços	3.336,81	4.691,31
4173802110322890000	Videira - Mip Serviços	19.716,74	29.314,36

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Pág 3 / 4

Prestação de Contas

AN TC-06 Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título

LOA: 2019 Período: Março

Conta		Recebido no período	Recebido até o período
Receita Orçamentária			
4173802110400000000	TELEFONIA MÓVEL	9.150,00	32.400,00
4173802110410000000	Telefonia Móvel	2.900,00	15.600,00
4173802110410010000	Abdon Batista - Telefonia Móvel	0,00	1.700,00
4173802110410210000	Arroio Trinta - Telefonia Móvel	600,00	1.800,00
4173802110410490000	Brunópolis - Telefonia Móvel	0,00	1.200,00
4173802110410800000	Curitibanos - Telefonia Móvel	100,00	300,00
4173802110410930000	Fraiburgo - Telefonia Móvel	2.200,00	10.600,00
4173802110411170000	Iomerê - Telefonia Móvel	600,00	1.800,00
4173802110411260000	Itá - Telefonia Móvel	2.500,00	3.750,00
4173802110411480000	Lebon Régis - Telefonia Móvel	0,00	600,00
4173802110411540000	Macieira - Telefonia Móvel	250,00	850,00
4173802110411980000	Pinheiro Preto - Telefonia Móvel	400,00	1.200,00
4173802110412150000	Rio das Antas - Telefonia Móvel	0,00	100,00
4173802110412670000	Tangará - Telefonia Móvel	0,00	1.000,00
4173802110412890000	Videira - Telefonia Móvel	2.500,00	7.500,00
4173802110600000000	Ações conjuntas	554,52	554,52
4173802110602000000	Ações Conjuntas - Retiradas de Enfeites Luminosos	554,52	554,52
4190000000000000000	Outras receitas correntes	3.560,25	4.098,24
4192000000000000000	Indenizações, restituições e ressarcimentos	3.560,25	4.098,24
4192200000000000000	Restituições	3.560,25	4.098,24
4192299000000000000	Outras restituições	3.560,25	4.098,24
4192299100000000000	Outras restituições	3.560,25	4.098,24
4192299110000000000	Outras restituições - principal	3.560,25	4.098,24
4200000000000000000	Receitas de capital	39.228,00	89.297,00
4240000000000000000	Transferências de capital	39.228,00	89.297,00
4243000000000000000	Transferências dos municípios e de suas entidades	39.228,00	89.297,00
4243800000000000000	Transferências dos municípios e de suas entidades	39.228,00	89.297,00
4243801000000000000	Transferências de municípios a consórcios públicos	39.228,00	89.297,00
4243801100000000000	Transferências de municípios a consórcios públicos	39.228,00	89.297,00
4243801110000000000	Transferências de municípios a consórcios públicos - principal	39.228,00	89.297,00
4243801110100000000	PROLICITA - RATEIO	39.228,00	89.297,00
4243801110100010000	Abdon Batista - Prolicita	500,00	1.500,00
4243801110110020000	Abelardo Luz - Prolicita	500,00	1.000,00
4243801110110050000	Agua doce - Prolicita	500,00	1.500,00
4243801110110080000	Águas Mornas - Prolicita	1.000,00	3.379,00
4243801110110100000	Alto Bela vista - Prolicita	500,00	1.500,00
4243801110110150000	Antônio Carlos - Prolicita	500,00	1.500,00
4243801110110210000	Arroio Trinta - Prolicita	500,00	1.500,00
4243801110110420000	Bom Jesus - Prolicita	1.500,00	1.500,00
4243801110110490000	Brunopolis - Prolicita	0,00	1.500,00
4243801110110530000	Calmon - Prolicita	0,00	234,00
4243801110110620000	Capinzal- Prolicita	650,00	1.650,00
4243801110110640000	Catanduvas - Prolicita	1.500,00	1.500,00
4243801110110660000	Celso Ramos - Prolicita	500,00	1.500,00
4243801110110800000	Curitibanos - Prolicita	500,00	1.500,00
4243801110110870000	Erval Velho - Prolicita	500,00	1.500,00
4243801110110880000	Faxinal dos Guedes - Prolicita	500,00	1.500,00
4243801110110930000	Fraiburgo - Prolicita	500,00	1.500,00
4243801110110940000	Frei Rogério - Prolicita	500,00	1.500,00
4243801110111070000	Herval D'Oeste - Prolicita	500,00	500,00
4243801110111080000	Ibiam - Prolicita	500,00	1.500,00
4243801110111090000	Ibicaré - Prolicita	500,00	1.500,00
4243801110111170000	Iomerê - Prolicita	500,00	1.500,00
4243801110111200000	Ipuaçu - Prolicita	500,00	1.500,00
4243801110111230000	Irani - Prolicita	500,00	1.500,00
4243801110111250000	Irineópolis - Prolicita	1.500,00	1.500,00
4243801110111260000	Itá - Prolicita	500,00	1.500,00
4243801110111310000	Itapoá - Prolicita	0,00	500,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas

AN TC-06 Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título

LOA: 2019 Período: Março

Conta		Recebido no período	Recebido até o período
Receita Orçamentária			
4243801110111330000	Jaborá - Prolicita	500,00	1.500,00
4243801110111380000	Joaçaba - Prolicita	500,00	1.500,00
4243801110111420000	Lacerdópolis - Prolicita	500,00	500,00
4243801110111450000	Lajeado Grande - Prolicita	500,00	1.500,00
4243801110111480000	Lebon Régis - Prolicita	0,00	1.000,00
4243801110111530000	Luzerna - Prolicita	500,00	1.500,00
4243801110111540000	Macieira - Prolicita	500,00	1.500,00
4243801110111620000	Matos Costa - Prolicita	500,00	1.500,00
4243801110111670000	Monte Carlo - Prolicita	1.000,00	1.500,00
4243801110111740000	Nova Trento - Prolicita	1.000,00	1.456,00
4243801110111790000	Ouro - Prolicita	500,00	1.500,00
4243801110111800000	Ouro Verde - Prolicita	500,00	1.500,00
4243801110111900000	Passos Maia - Prolicita	1.000,00	1.000,00
4243801110111910000	Paulo Lopes - Prolicita	1.500,00	1.500,00
4243801110111980000	Pinheiro Preto - Prolicita	500,00	1.500,00
4243801110112030000	Ponte Alta do Norte - Prolicita	1.500,00	1.500,00
4243801110112040000	Ponte Serrada - Prolicita	0,00	6.000,00
4243801110112090000	Presidente Castello Branco - Prolicita	78,00	1.578,00
4243801110112150000	Rio das Antas - Prolicita	1.500,00	1.500,00
4243801110112300000	Santa Cecilia - Prolicita	1.000,00	2.000,00
4243801110112340000	Santa Terezinha - Prolicita	500,00	1.500,00
4243801110112400000	São Bonifácio - Prolicita	500,00	1.500,00
4243801110112670000	Tangará - Prolicita	500,00	1.500,00
4243801110112720000	Timbó Grande - Prolicita	1.500,00	1.500,00
4243801110112760000	Treze Tílias - Prolicita	500,00	1.500,00
4243801110112820000	Urubici - Prolicita	1.500,00	1.500,00
4243801110112850000	Vargeão - Prolicita	500,00	2.000,00
4243801110112890000	Videira - Prolicita	500,00	1.500,00
4243801110112920000	Xanxerê - Prolicita	1.000,00	2.000,00
4243801110112940000	Xaxim - Prolicita	1.500,00	1.500,00
4243801110112950000	Zortéa - Prolicita	1.500,00	1.500,00
	Total Receita	583.946,43	1.237.062,02
	Total Geral	583.946,43	1.237.062,02

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

ANDRESSA SCHABERLE GATTI
Contadora
CRC/SC 042273/O

RAZÃO ANALÍTICO PARA CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Publicação Nº 1979960

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Pág 1 / 8

Gestão Patrimonial e Contábil

Razão Contábil para Conciliação - Resumido

Período: 01/03/2019 até: 31/03/2019

9317 -1111119000101000000 - B. Brasil Sa Movimento 18.520-5 - 18520-5		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**3.389,79**
29/03/2019		
Receita Orçamentária		5,59
	Total dia 29/03/2019	5,59
	TOTAL	**3.395,38**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Razão Contábil para Conciliação - Resumido

Período: 01/03/2019 até: 31/03/2019

19963 -1111119000104000000 - B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-7 - 20413-7		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**44.125,20**
06/03/2019		
Pagamento de Empenho		(638,17)
Pagamento de Nota Extra		(2.008,76)
	Total dia 06/03/2019	(2.646,93)
07/03/2019		
Pagamento de Empenho		(350,00)
	Total dia 07/03/2019	(350,00)
11/03/2019		
Pagamento de Empenho		(650,00)
Pagamento de Nota Extra		(11,09)
	Total dia 11/03/2019	(661,09)
12/03/2019		
Receita Orçamentária		9.593,38
	Total dia 12/03/2019	9.593,38
13/03/2019		
Pagamento de Empenho		(543,43)
Receita Orçamentária		3.779,14
	Total dia 13/03/2019	3.235,71
14/03/2019		
Receita Orçamentária		136,20
	Total dia 14/03/2019	136,20
15/03/2019		
Pagamento de Nota Extra		(1.147,72)
Receita Orçamentária		6.397,54
	Total dia 15/03/2019	5.249,82
18/03/2019		
Receita Orçamentária		43.726,60
	Total dia 18/03/2019	43.726,60
20/03/2019		
Pagamento de Empenho		(1.877,45)
Pagamento de Nota Extra		(10.453,88)
Receita Orçamentária		13.922,87
	Total dia 20/03/2019	1.591,54
21/03/2019		
Receita Orçamentária		554,52
	Total dia 21/03/2019	554,52
25/03/2019		
Receita Orçamentária		8.293,25
	Total dia 25/03/2019	8.293,25
26/03/2019		
Receita Orçamentária		5.168,65
	Total dia 26/03/2019	5.168,65
28/03/2019		
Pagamento de Empenho		(126.350,60)
Receita Orçamentária		151,80
Transf. Bancária		30.000,00
	Total dia 28/03/2019	(96.198,80)
29/03/2019		
Pagamento de Empenho		(6.021,81)
Pagamento de Nota Extra		(165,31)
Receita Orçamentária		35.945,15
	Total dia 29/03/2019	29.758,03
31/03/2019		
Pagamento de Empenho		(53,28)

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Razão Contábil para Conciliação - Resumido

Período: 01/03/2019 até: 31/03/2019

19963 -1111119000104000000 - B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-7 - 20413-7		
Data		Valor
31/03/2019		
	Total dia 31/03/2019	(53,28)
	TOTAL	**51.522,80**
19964 -1111119000105000000 - B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.525-2 - 21525-2		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**977,45**
28/03/2019		
Transf. Bancária		8.500,00
	Total dia 28/03/2019	8.500,00
29/03/2019		
Receita Orçamentária		2,38
	Total dia 29/03/2019	2,38
	TOTAL	**9.479,83**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Razão Contábil para Conciliação - Resumido

Período: 01/03/2019 até: 31/03/2019

19965 -1111119000106000000 - B. Brasil - PROLICITA 22436-7 - 22436-7		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**139.468,27**
01/03/2019		
Receita Orçamentária		10.467,00
	Total dia 01/03/2019	10.467,00
04/03/2019		
Pagamento de Empenho		(5.278,02)
	Total dia 04/03/2019	(5.278,02)
06/03/2019		
Pagamento de Empenho		(9.408,24)
Receita Orçamentária		2.879,00
	Total dia 06/03/2019	(6.529,24)
07/03/2019		
Pagamento de Empenho		(350,00)
Receita Orçamentária		9.369,00
	Total dia 07/03/2019	9.019,00
08/03/2019		
Receita Orçamentária		23.130,00
	Total dia 08/03/2019	23.130,00
11/03/2019		
Pagamento de Empenho		(34.566,92)
Receita Orçamentária		20.885,00
	Total dia 11/03/2019	(13.681,92)
12/03/2019		
Receita Orçamentária		49.773,00
	Total dia 12/03/2019	49.773,00
13/03/2019		
Pagamento de Empenho		(3.477,83)
Receita Orçamentária		16.274,00
	Total dia 13/03/2019	12.796,17
14/03/2019		
Receita Orçamentária		13.444,00
	Total dia 14/03/2019	13.444,00
15/03/2019		
Pagamento de Nota Extra		(11.431,81)
Receita Orçamentária		25.875,00
	Total dia 15/03/2019	14.443,19
18/03/2019		
Pagamento de Empenho		(978,15)
	Total dia 18/03/2019	(978,15)
19/03/2019		
Receita Orçamentária		33.597,00
	Total dia 19/03/2019	33.597,00
20/03/2019		
Pagamento de Empenho		(28.425,92)
Pagamento de Nota Extra		(8.050,99)
Receita Orçamentária		10.833,00
	Total dia 20/03/2019	(25.643,91)
21/03/2019		
Receita Orçamentária		7.954,00
	Total dia 21/03/2019	7.954,00
22/03/2019		
Receita Orçamentária		11.516,00
	Total dia 22/03/2019	11.516,00
25/03/2019		
Receita Orçamentária		6.124,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Razão Contábil para Conciliação - Resumido

Período: 01/03/2019 até: 31/03/2019

19965 -1111119000106000000 - B. Brasil - PROLICITA 22436-7 - 22436-7		
Data		Valor
25/03/2019		
	Total dia 25/03/2019	6.124,00
26/03/2019		
Pagamento de Empenho		(1.500,00)
Receita Orçamentária		2.879,00
	Total dia 26/03/2019	1.379,00
27/03/2019		
Pagamento de Empenho		(1.000,00)
Receita Orçamentária		19.751,00
	Total dia 27/03/2019	18.751,00
28/03/2019		
Pagamento de Empenho		(2.638,01)
Receita Orçamentária		8.637,00
	Total dia 28/03/2019	5.998,99
29/03/2019		
Pagamento de Empenho		(68.511,49)
Pagamento de Nota Extra		(6.468,89)
Receita Orçamentária		9.010,50
	Total dia 29/03/2019	(65.969,88)
31/03/2019		
Pagamento de Empenho		(533,58)
	Total dia 31/03/2019	(533,58)
	TOTAL	**239.245,92**

19967 -1111119000108000000 - B. Brasil - PROLICITA TELEFONIA 22864-8 - 22864-8		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**29.588,01**
11/03/2019		
Pagamento de Empenho		(1.439,34)
	Total dia 11/03/2019	(1.439,34)
13/03/2019		
Pagamento de Empenho		(9.633,68)
	Total dia 13/03/2019	(9.633,68)
18/03/2019		
Receita Orçamentária		1.112,89
	Total dia 18/03/2019	1.112,89
19/03/2019		
Receita Orçamentária		1.250,00
	Total dia 19/03/2019	1.250,00
20/03/2019		
Pagamento de Empenho		(2.200,17)
Receita Orçamentária		1.250,00
	Total dia 20/03/2019	(950,17)
21/03/2019		
Receita Orçamentária		3.300,00
	Total dia 21/03/2019	3.300,00
28/03/2019		
Receita Orçamentária		2.500,00
	Total dia 28/03/2019	2.500,00
29/03/2019		
Receita Orçamentária		40,13
	Total dia 29/03/2019	40,13
31/03/2019		
Pagamento de Empenho		(26,80)
	Total dia 31/03/2019	(26,80)
	TOTAL	**25.741,04**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Razão Contábil para Conciliação - Resumido

Período: 01/03/2019 até: 31/03/2019

19968 -1111119000109000000 - B. Brasil- PROHIDRO PERFURAÇÃO DE POÇOS 24497-X - 24497-X		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**1,65**
31/03/2019		
Pagamento de Empenho		(1,00)
	Total dia 31/03/2019	(1,00)
	TOTAL	**0,65**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Razão Contábil para Conciliação - Resumido

Período: 01/03/2019 até: 31/03/2019

19970 -1111119000111000000 - B. BRASIL SERVIÇOS TÉCNICOS - 24625-5		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**9.306,57**
06/03/2019		
Pagamento de Empenho		(5.377,28)
Receita Orçamentária		1.646,16
	Total dia 06/03/2019	(3.731,12)
07/03/2019		
Pagamento de Empenho		(72,33)
	Total dia 07/03/2019	(72,33)
11/03/2019		
Pagamento de Empenho		(4.741,50)
Receita Orçamentária		8.057,00
	Total dia 11/03/2019	3.315,50
12/03/2019		
Pagamento de Empenho		780,00
	Total dia 12/03/2019	780,00
13/03/2019		
Pagamento de Empenho		(2.004,28)
Receita Orçamentária		9.310,00
	Total dia 13/03/2019	7.305,72
14/03/2019		
Receita Orçamentária		17.024,00
	Total dia 14/03/2019	17.024,00
15/03/2019		
Receita Orçamentária		17.062,00
	Total dia 15/03/2019	17.062,00
18/03/2019		
Pagamento de Empenho		365,74
Receita Orçamentária		57.231,50
	Total dia 18/03/2019	57.597,24
19/03/2019		
Receita Orçamentária		16.986,00
	Total dia 19/03/2019	16.986,00
20/03/2019		
Pagamento de Empenho		(20.778,03)
Pagamento de Nota Extra		(13.015,49)
Pagamento de Restos		(4.200,00)
Receita Orçamentária		5.434,00
	Total dia 20/03/2019	(32.559,52)
21/03/2019		
Receita Orçamentária		18.430,00
	Total dia 21/03/2019	18.430,00
22/03/2019		
Receita Orçamentária		4.902,00
	Total dia 22/03/2019	4.902,00
25/03/2019		
Pagamento de Empenho		(1.040,00)
Receita Orçamentária		4.940,00
	Total dia 25/03/2019	3.900,00
27/03/2019		
Pagamento de Empenho		(497,35)
Receita Orçamentária		3.297,36
	Total dia 27/03/2019	2.800,01
28/03/2019		
Pagamento de Empenho		(800,84)
Transf. Bancária		(38.500,00)

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Pág 8 / 8

Gestão Patrimonial e Contábil

Razão Contábil para Conciliação - Resumido

Período: 01/03/2019 até: 31/03/2019

19970 -1111119000111000000 - B. BRASIL SERVIÇOS TÉCNICOS - 24625-5		
Data		Valor
28/03/2019		
	Total dia 28/03/2019	(39.300,84)
29/03/2019		
Pagamento de Empenho		(73.556,41)
Pagamento de Nota Extra		(80,75)
Receita Orçamentária		98,82
	Total dia 29/03/2019	(73.538,34)
31/03/2019		
Pagamento de Empenho		(298,30)
	Total dia 31/03/2019	(298,30)
	TOTAL	**9.908,59**

RELAÇÃO DE EMPENHOS EMITIDOS

Publicação Nº 1979963

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Execução Orçamentária
Empenhos Emitidos
Data de Emissão: 01/03/2019 Até: 31/03/2019

Pág 1 / 2

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Empenhado	Estornado	Líquido
3	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	02/01/2019	LUIZ FERNANDO RALDI	0,00	515,74	(515,74)
31	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	02/01/2019	POSTO MACA LTDA	0,00	78,22	(78,22)
32	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	02/01/2019	POSTO MACA LTDA	0,00	54,38	(54,38)
112	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	24/01/2019	LUIZ FERNANDO RALDI	0,00	37,22	(37,22)
165	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	13/02/2019	LUIZ FERNANDO RALDI	0,00	56,85	(56,85)
191	Global	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	01/03/2019	REVOLUCION SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	13.096,20	0,00	13.096,20
192	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.3319000000000000000	01000301	01/03/2019	SIMONE ANTUNES MATHIAS	5.368,42	0,00	5.368,42
193	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.3319000000000000000	01000301	01/03/2019	SIMONE ANTUNES MATHIAS	1.789,47	0,00	1.789,47
194	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	01/03/2019	L.A. CN INFORMÁTICA LTDA ME	84,80	0,00	84,80
195	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	01/03/2019	NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORM	211,50	0,00	211,50
196	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	01/03/2019	J. L. MARTINS - INFORMATICA - ME	864,00	0,00	864,00
197	Global	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	01/03/2019	UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	3.878,80	0,00	3.878,80
198	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	01/03/2019	UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	2.400,00	0,00	2.400,00
199	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	01/03/2019	CIDIMAR DA ROSA	1.950,00	0,00	1.950,00
200	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	06/03/2019	LUIZ FERNANDO RALDI	273,00	0,00	273,00
201	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2004.3339000000000000000	01000312	06/03/2019	ISRAEL MONTEIRO	350,00	0,00	350,00
202	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	06/03/2019	LUIZ FERNANDO RALDI	350,00	0,00	350,00
203	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	06/03/2019	LUIZ FERNANDO RALDI	323,70	0,00	323,70
204	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	07/03/2019	RAQUEL GOMES DE ALMEIDA	1.040,00	780,00	260,00
205	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	07/03/2019	CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE	94,76	0,00	94,76
206	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	07/03/2019	CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE	94,76	0,00	94,76
207	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	07/03/2019	CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE	94,76	0,00	94,76
208	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	08/03/2019	AGÊNCIA DE VIAGENS AÇORIANA LTDA EPP	1.382,84	0,00	1.382,84
209	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	08/03/2019	OTIMIZA CURSOS LTDA	2.355,00	0,00	2.355,00
210	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	08/03/2019	OTIMIZA CURSOS LTDA	4.710,00	0,00	4.710,00
211	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	11/03/2019	MAURÍCIO DE JESUS	1.040,00	780,00	260,00
212	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	11/03/2019	LUIZ FERNANDO RALDI	1.000,00	0,00	1.000,00
213	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	11/03/2019	LUIZ FERNANDO RALDI	1.000,00	0,00	1.000,00
214	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	11/03/2019	POSTO MACA LTDA	1.588,00	0,00	1.588,00
215	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	11/03/2019	POSTO MACA LTDA	1.588,00	0,00	1.588,00
216	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	12/03/2019	CASSANDRA HELENA FAES	1.000,00	0,00	1.000,00
217	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	12/03/2019	CASSANDRA HELENA FAES	1.400,00	0,00	1.400,00
218	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	15/03/2019	OTIMIZA CURSOS LTDA	960,00	0,00	960,00
219	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	15/03/2019	RAPHAELA MENEZES DA SILVEIRA	260,00	0,00	260,00
220	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	18/03/2019	MAURÍCIO PERAZZOLI	350,00	0,00	350,00
221	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	20/03/2019	ELOI RONNAU	1.500,00	0,00	1.500,00
222	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2004.3449000000000000000	01000312	20/03/2019	SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULO	58.500,00	0,00	58.500,00
223	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	22/03/2019	CASSANDRA HELENA FAES	211,90	0,00	211,90
224	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	22/03/2019	CASSANDRA HELENA FAES	473,85	0,00	473,85

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Execução Orçamentária

Empenhos Emitidos

Data de Emissão: 01/03/2019 Até: 31/03/2019

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Empenhado	Estornado	Líquido
225	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	25/03/2019	MAURÍCIO DE JESUS	1.040,00	780,00	260,00
226	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	26/03/2019	CASSANDRA HELENA FAES	500,00	0,00	500,00
227	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	26/03/2019	CASSANDRA HELENA FAES	700,00	0,00	700,00
228	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3449000000000000000	01000200	26/03/2019	CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA	4.288,80	0,00	4.288,80
229	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3449000000000000000	03000302	26/03/2019	FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA ME	1.419,54	0,00	1.419,54
230	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	26/03/2019	VIDENET INFORMÁTICA LTDA EPP	1.215,50	0,00	1.215,50
231	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	26/03/2019	LUIZ FERNANDO RALDI	1.500,00	0,00	1.500,00
232	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3449000000000000000	01000200	27/03/2019	LAU COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-EL	990,00	0,00	990,00
233	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.3449000000000000000	01000301	27/03/2019	GIGA1 COM EIRELI -ME	185,00	0,00	185,00
234	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	27/03/2019	ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA	500,00	0,00	500,00
235	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	27/03/2019	ELOI RONNAU	500,00	0,00	500,00
236	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	27/03/2019	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRC	343,84	0,00	343,84
237	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	27/03/2019	GUILHERME MÜLLER	234,00	0,00	234,00
238	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3319000000000000000	01000200	27/03/2019	NICOLI PADILHA KLOCH	1.789,47	0,00	1.789,47
239	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3319000000000000000	01000200	27/03/2019	NICOLI PADILHA KLOCH	596,49	0,00	596,49
240	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3319000000000000000	01000200	27/03/2019	NICOLI PADILHA KLOCH	1.342,11	0,00	1.342,11
241	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3319000000000000000	01000200	27/03/2019	LUIZ GUSTAVO PAVELSKI	7.977,18	0,00	7.977,18
242	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3319000000000000000	01000200	27/03/2019	LUIZ GUSTAVO PAVELSKI	2.659,06	0,00	2.659,06
243	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.3319000000000000000	01000301	27/03/2019	MAURO MARCELO CIZESKI	5.368,42	0,00	5.368,42
244	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.3319000000000000000	01000301	27/03/2019	MAURO MARCELO CIZESKI	1.789,47	0,00	1.789,47
245	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3449000000000000000	01000200	27/03/2019	FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA ME	5.178,46	0,00	5.178,46
246	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	27/03/2019	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRC	343,84	0,00	343,84
247	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	29/03/2019	CASSANDRA HELENA FAES	211,90	0,00	211,90
248	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	29/03/2019	CIDIMAR DA ROSA	1.950,00	0,00	1.950,00
249	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	03000311	29/03/2019	TIM CELULARES S.A	4.000,00	0,00	4.000,00
250	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	03000311	29/03/2019	CLARO S.A	3.500,00	0,00	3.500,00
251	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	03000311	29/03/2019	TELEFÔNICA BRASIL	7.000,00	0,00	7.000,00
252	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	03000311	29/03/2019	TELEFÔNICA BRASIL	15.200,54	0,00	15.200,54
253	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2004.3339000000000000000	01000312	29/03/2019	BANCO DO BRASIL S.A.	400,00	0,00	400,00
					Total Empenhos Globais	**16.975,00**	**0,00**	**16.975,00**
					Total Empenhos Ordinários	**131.655,84**	**2.949,81**	**128.706,03**
					Total Empenhos Estimativos	**35.676,54**	**132,60**	**35.543,94**
					Total Subempenhos	**0,00**	**0,00**	**0,00**
					Total Geral	**184.307,38**	**3.082,41**	**181.224,97**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS

Publicação Nº 1979966

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/03/2019 até: 31/03/2019 Lista Retenção: Nenhum

Data	Ordem de Pagamento	Credor	Documento	Histórico	Vínculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
01/03/2019	234	SIMONE ANTUNES MATHIA	022019	Pagamento automático de ret	1000301		Retenção	1	1.842,65
01/03/2019	235	IPM SISTEMAS LTDA	13466	Pagamento automático de ret	1000301		Retenção	1	10,35
								SubTotal 01/03/2019	**1.853,00**
04/03/2019	49	LUIZ FERNANDO RALDI			1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		(37,22)
04/03/2019	236	SIMONE ANTUNES MATHIA	022019		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		3.525,77
04/03/2019	237	SIMONE ANTUNES MATHIA	022019		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		1.789,47
								SubTotal 04/03/2019	**5.278,02**
06/03/2019	27	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		289,06
06/03/2019	28	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		34,46
06/03/2019	29	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		80,78
06/03/2019	30	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		308,58
06/03/2019	31	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		64,00
06/03/2019	32	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		31,20
06/03/2019	33	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		13,65
06/03/2019	34	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		88,13
06/03/2019	35	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		104,96
06/03/2019	36	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		29,17
06/03/2019	37	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		165,86
06/03/2019	38	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		6,70
06/03/2019	39	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		49,45
06/03/2019	40	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		63,74
06/03/2019	41	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		191,77
06/03/2019	42	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		360,02
06/03/2019	43	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		26,44
06/03/2019	44	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		100,79
06/03/2019	238	POSTO MACA LTDA	52368		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		125,09
06/03/2019	239	CIDIMAR DA ROSA	201900000000106		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		1.800,00
06/03/2019	240	CAIXA ECONOMICA FEDER			1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		1.127,84
06/03/2019	241	CAIXA ECONOMICA FEDER			1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		429,47
06/03/2019	242	CAIXA ECONOMICA FEDER			1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		805,91
06/03/2019	243	CAIXA ECONOMICA FEDER			1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		5.119,93
06/03/2019	244	CAIXA ECONOMICA FEDER			1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		1.288,42
06/03/2019	245	CAIXA ECONOMICA FEDER			1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		3.954,52
06/03/2019	246	CAIXA ECONOMICA FEDER			1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		638,17
06/03/2019	247	POSTO MACA LTDA	52298		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		134,34
								SubTotal 06/03/2019	**17.432,45**
07/03/2019	248	ISRAEL MONTEIRO	32/2019		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		350,00
07/03/2019	249	POSTO MACA LTDA	52488		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		72,33

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/03/2019 até: 31/03/2019 Lista Retenção: Nenhum

Data	Ordem de Pagamento	Credor	Documento	Histórico	Vínculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
07/03/2019	250	LUIZ FERNANDO RALDI	33/2019		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		350,00
								SubTotal 07/03/2019	**772,33**
11/03/2019	45	ENERGEPAR EMPREENDIM	1		1000314	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		11,09
11/03/2019	251	GEINFO TECNOLOGIA DA I	201900000014128		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		650,00
11/03/2019	252	IVETE REGINA ODORIZZI	022019		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		1.595,72
11/03/2019	253	MAURÍCIO DE JESUS	35/2019		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		1.040,00
11/03/2019	254	RAQUEL GOMES DE ALMEI	34/2019		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		1.040,00
11/03/2019	255	POSTO MACA LTDA	52614		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		65,78
11/03/2019	256	BECO CASTELO CONSTRU	03/2019		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		2.246,28
11/03/2019	257	BECO CASTELO CONSTRU	03/2019		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		3.165,00
11/03/2019	258	LUIZ FERNANDO RALDI			1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		1.000,00
11/03/2019	259	CENTRO EXECUTIVO IMPE	001-002-000108-02/2019, 001-002-000107-02/2019, 001-001-001305-02/2019, 001-001-001304-02/2019		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		733,17
11/03/2019	260	CELESC DISTRIBUICAO S A	01-20194660380752-0		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		245,85
11/03/2019	261	REVOLUCION SERVICOS DI	2019000000000498		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		190,00
11/03/2019	262	REVOLUCION SERVICOS DI	201900000000499		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		2.291,44
11/03/2019	263	REVOLUCION SERVICOS DI	201900000000499		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		20.311,65
11/03/2019	264	HBINFOPROVEDOR LTDA M	201900000001711		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		1.500,00
11/03/2019	265	HBINFOPROVEDOR LTDA M	11974		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		169,00
11/03/2019	266	UNIFIQUE TELECOMUNICA	839944		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		0,30
11/03/2019	267	UNIFIQUE TELECOMUNICA	839944		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		299,46
11/03/2019	268	POSTO MACA LTDA	52599		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		222,35
11/03/2019	269	LUIZ FERNANDO RALDI	13/2019		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		273,00
11/03/2019	270	LUIZ FERNANDO RALDI	12/2019		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		323,70
11/03/2019	271	IVETE REGINA ODORIZZI	022019		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		1.595,72
11/03/2019	272	TIM CELULARES S.A	3700478345, 3700478344, 3700478343, 3700478342		1000311	B. Brasil - PROLICITA TELEF	Débito Bancário		1.439,34
11/03/2019	273	LUIZ FERNANDO RALDI			1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		1.000,00
								SubTotal 11/03/2019	**41.408,85**
12/03/2019	253	MAURÍCIO DE JESUS	35/2019	DEVOLUÇÃO DE 3 DIÁRIAS	1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		(780,00)
								SubTotal 12/03/2019	**(780,00)**
13/03/2019	254	RAQUEL GOMES DE ALMEI	34/2019	DEVOLUÇÃO DE 3 DIÁRIAS	1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		(780,00)
13/03/2019	274	QUARK ENGENHARIA EIREI	7292, 7293, 7291, 7294, 7290, 7287, 7288, 7289, 7285, 7278, 7284, 7283, 7282, 7281, 7279, 7277, 7267, 7266, 7280	Pagamento automático de ret	1000312		Retenção	1	10.196,23
13/03/2019	275	CONSELHO DE ARQUITETU	10077111		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		94,76
13/03/2019	276	CONSELHO DE ARQUITETU	10076883		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		94,76

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/03/2019 até: 31/03/2019 Lista Retenção: Nenhum

Data	Ordem de Pagamento	Credor	Documento	Histórico	Vínculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
13/03/2019	277	CONSELHO DE ARQUITETU	10077192		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		94,76
13/03/2019	278	CASSANDRA HELENA FAES	37/2019		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		1.400,00
13/03/2019	279	CASSANDRA HELENA FAES	36/2019		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		1.000,00
13/03/2019	280	CAURÉ INFORMÁTICA E SU	6947		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		100,00
13/03/2019	281	GIGA1 COM EIRELI -ME	629		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		216,00
13/03/2019	282	IPM SISTEMAS LTDA	13466		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		679,85
13/03/2019	283	TELEFÔNICA BRASIL	004.962.584/03/2019, 004.962.587/03/2019		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		783,35
13/03/2019	284	VIDENET INFORMÁTICA LTI	6569		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		98,50
13/03/2019	285	VIDENET INFORMÁTICA LTI	6568		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		384,00
13/03/2019	286	CREATIVE INFORMATICA L	1870		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		175,00
13/03/2019	287	CAURÉ INFORMÁTICA E SU	6945		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		171,98
13/03/2019	288	CAURÉ INFORMÁTICA E SU	6946		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		100,00
13/03/2019	289	ELMO PAPELARIA LTDA ME	12163		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		31,78
13/03/2019	290	CELESC DISTRIBUICAO S A	01-20194660380751-39		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		144,13
13/03/2019	291	OI SA	1903.005268448		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		498,99
13/03/2019	292	POSTO MACA LTDA	52988		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		194,25
13/03/2019	293	ENERGEPAR EMPREENDIM	92		1000314	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		11,09
13/03/2019	294	ENERGEPAR EMPREENDIM	92		1000314	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		532,34
13/03/2019	295	TELEFÔNICA BRASIL	4927009/03/2019, 4948792/03/2019, 004.955.684/03/2019, 004.962.592/03/2019, 004.955.698/03/2019, 004.955.68003/2019, 004.962.593/03/2019		1000311	B. Brasil - PROLICITA TELEF	Débito Bancário		2.942,47
13/03/2019	296	TELEFÔNICA BRASIL	004.962.582/03/2019, 004.955.674/03/2019, 004.955.696/03/2019, 004.962.591/03/2019, 004.962.583/03/2019		1000311	B. Brasil - PROLICITA TELEF	Débito Bancário		6.691,21
								SubTotal 13/03/2019	**25.855,45**
15/03/2019	46	IPM SISTEMAS LTDA	1		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		10,35
15/03/2019	47	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		396,24
15/03/2019	48	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		2.830,94
15/03/2019	49	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		1.276,42
15/03/2019	50	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		6.917,86
15/03/2019	51	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		1.147,72
								SubTotal 15/03/2019	**12.579,53**
18/03/2019	8	LUIZ FERNANDO RALDI			1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		(515,74)
18/03/2019	147	LUIZ FERNANDO RALDI			1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		(56,85)

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/03/2019 até: 31/03/2019 Lista Retenção: Nenhum

Data	Ordem de Pagamento	Credor	Documento	Histórico	Vínculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
18/03/2019	299	OTIMIZA CURSOS LTDA	2296		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		960,00
18/03/2019	300	OTIMIZA CURSOS LTDA	2269		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		75,00
18/03/2019	301	OTIMIZA CURSOS LTDA	2269		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		150,00
								SubTotal 18/03/2019	**612,41**
20/03/2019	7	JAB PRESTADORA DE SER\	118		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		4.200,00
20/03/2019	52	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		5.201,27
20/03/2019	53	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		1.333,68
20/03/2019	54	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		29,37
20/03/2019	55	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		642,34
20/03/2019	56	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		9.782,17
20/03/2019	57	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		1.771,56
20/03/2019	58	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		4.708,98
20/03/2019	59	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		642,34
20/03/2019	60	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		590,52
20/03/2019	61	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		6.060,66
20/03/2019	62	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		115,13
20/03/2019	63	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		642,34
20/03/2019	302	INSS			1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		1.675,21
20/03/2019	303	OI SA	1903.005342159		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		202,24
20/03/2019	304	INSS			1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		3.382,10
20/03/2019	305	INSS			1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		10.380,62
20/03/2019	306	CAURÉ INFORMÁTICA E SU	6977		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		2.859,20
20/03/2019	307	MORGADO & MARTINEZ LTI	7838		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		371,90
20/03/2019	308	VIDENET INFORMÁTICA LTI	6598		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		938,50
20/03/2019	309	CELESC DISTRIBUICAO S A	01-20194615840987-0		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		706,95
20/03/2019	310	RAPHAELA MENEZES DA SI	38/2019		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		260,00
20/03/2019	311	MAURÍCIO PERAZZOLI	39/2019		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		350,00
20/03/2019	312	DELEGACIA DA RECEITA FE	02/2019		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		1.206,80
20/03/2019	313	POSTO MACA LTDA	53253		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		210,37
20/03/2019	314	POSTO MACA LTDA	53316		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		111,59
20/03/2019	315	CLARO S.A	001320199/032019, 001320204/032019, 001320193/032019, 001320197/032019		1000311	B. Brasil - PROLICITA TELEF	Débito Bancário		2.200,17
20/03/2019	316	CAURÉ INFORMÁTICA E SU	6976		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		3.574,00
20/03/2019	317	DICAPEL PAPEIS E EMBALA	145611		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		1.610,00
20/03/2019	318	CELESC DISTRIBUICAO S A	01-20194615840991-79		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		503,21
20/03/2019	319	AGÊNCIA DE VIAGENS AÇO	19636		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		1.382,84
20/03/2019	320	POSTO MACA LTDA	53134		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		212,71

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/03/2019 até: 31/03/2019 Lista Retenção: Nenhum

Data	Ordem de Pagamento	Credor	Documento	Histórico	Vínculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
20/03/2019	321	INSS			1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		1.127,37
20/03/2019	322	INSS			1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		13.439,70
20/03/2019	323	INSS			1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		2.960,57
20/03/2019	324	INSS			1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		2.115,52
20/03/2019	325	ELOI RONNAU	40/2019		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		1.500,00
								SubTotal 20/03/2019	**89.001,93**
25/03/2019	327	MAURÍCIO DE JESUS	41/2019		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		1.040,00
								SubTotal 25/03/2019	**1.040,00**
26/03/2019	328	LUIZ FERNANDO RALDI			1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		1.500,00
								SubTotal 26/03/2019	**1.500,00**
27/03/2019	329	CONSELHO REGIONAL DE I	469203795		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		85,96
27/03/2019	330	CONSELHO REGIONAL DE I	469208502		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		85,96
27/03/2019	331	CONSELHO REGIONAL DE I	469205858		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		85,96
27/03/2019	332	POSTO MACA LTDA	53402		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		57,29
27/03/2019	333	POSTO MACA LTDA	53349		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		182,18
27/03/2019	334	ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA	45/2019		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		500,00
27/03/2019	335	ELOI RONNAU	44/2019		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		500,00
								SubTotal 27/03/2019	**1.497,35**
28/03/2019	326	PROLICITA	032019	Pagamento automático de ret	1000301		Retenção	1	22.509,19
28/03/2019	327	MAURÍCIO DE JESUS	41/2019	DEVOLUÇÃO DE DIÁRIA NÃ	1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		(780,00)
28/03/2019	336	VIDENET INFORMÁTICA LTI	6641		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		75,00
28/03/2019	337	SOMA COMERCIO DE TINTA	1788		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		157,80
28/03/2019	338	POSTO MACA LTDA	53507		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		148,04
28/03/2019	339	CASSANDRA HELENA FAES	42/2019		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		500,00
28/03/2019	340	CASSANDRA HELENA FAES	43/2019		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		700,00
28/03/2019	341	QUARK ENGENHARIA EIREI	7292, 7293, 7291, 7294, 7290, 7287, 7288, 7289, 7285, 7278, 7284, 7283, 7282, 7281, 7279, 7277, 7267, 7266, 7280		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		65.859,64
28/03/2019	342	QUARK ENGENHARIA EIREI	2827, 2826, 2825, 2824, 2823, 2822, 2821, 2820, 2813, 2812, 2811, 2810, 2809, 2808, 2807, 2806, 2805, 2802, 2801		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		60.490,96
28/03/2019	343	FENIX INFORMÁTICA E TEL	2719		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		1.350,00
28/03/2019	344	FENIX INFORMÁTICA E TEL	2726		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		289,00
28/03/2019	345	AUTO MECÂNICA GERAL LT	91614		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		175,00
28/03/2019	346	AUTO MECÂNICA GERAL LT	91614		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		310,91
28/03/2019	347	AUTO MECÂNICA GERAL LT	24109		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		513,10
28/03/2019	348	PROLICITA - CONTRATAÇÕ	032019	Pagamento automático de ret	1000301		Retenção	1	996,76

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/03/2019 até: 31/03/2019 Lista Retenção: Nenhum

Data	Ordem de Pagamento	Credor	Documento	Histórico	Vínculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
28/03/2019	349	DESENVOLVIMENTO E GES	032019	Pagamento automático de ret	1000200		Retenção	1	10.490,52
28/03/2019	350	DESENVOLVIMENTO E GES	032019	Pagamento automático de ret	1000200		Retenção	1	1.035,08
28/03/2019	351	NICOLI PADILHA KLOCH		Pagamento automático de ret	1000200		Retenção	1	107,36
28/03/2019	352	DESENVOLVIMENTO E GES	032019	Pagamento automático de ret	1000200		Retenção	1	3.140,59
28/03/2019	353	DESENVOLVIMENTO E GES	032019	Pagamento automático de ret	1000312		Retenção	1	1.955,37
28/03/2019	354	LUIZ GUSTAVO PAVELSKI	032019	Pagamento automático de ret	1000200		Retenção	1	2.556,70
28/03/2019	395	MAURO MARCELO CIZESKI	032019	Pagamento automático de ret	1000301		Retenção	1	1.532,30
								SubTotal 28/03/2019	**174.113,32**
29/03/2019	64	ASSOCIACAO INTERMUNIC	1		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		10,00
29/03/2019	65	ASSOCIACAO INTERMUNIC	1		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		277,89
29/03/2019	66	ASSOCIACAO INTERMUNIC	1		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		3.187,00
29/03/2019	67	PROLICITA	1		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		2.994,00
29/03/2019	68	ASSOCIACAO INTERMUNIC	1		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		35,35
29/03/2019	69	ASSOCIACAO INTERMUNIC	1		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		45,40
29/03/2019	70	ASSOCIACAO INTERMUNIC	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		165,31
29/03/2019	356	POSTO MACA LTDA	52906		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		61,49
29/03/2019	357	GUILHERME MÜLLER	19/2019		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		234,00
29/03/2019	358	CASSANDRA HELENA FAES	15/2019		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		211,90
29/03/2019	359	CASSANDRA HELENA FAES	16/2019		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		473,85
29/03/2019	360	VITRINE AMBIENTES PARA	2930		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		6.940,00
29/03/2019	361	PROLICITA - CONTRATAÇÕ	032019		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		4.371,66
29/03/2019	362	PROLICITA	032019		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		58.971,83
29/03/2019	363	DESENVOLVIMENTO E GES	032019		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		12.964,67
29/03/2019	364	DESENVOLVIMENTO E GES	032019		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		40.283,12
29/03/2019	365	NICOLI PADILHA KLOCH			1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		1.234,75
29/03/2019	366	NICOLI PADILHA KLOCH			1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		596,49
29/03/2019	367	NICOLI PADILHA KLOCH			1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		1.789,47
29/03/2019	368	DESENVOLVIMENTO E GES	032019		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		4.333,34
29/03/2019	369	DESENVOLVIMENTO E GES	032019		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		6.021,81
29/03/2019	370	SIMONE BELO DE SOUZA	032019		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		950,00
29/03/2019	371	LUCIANA BERNABÉ DE OLI\	032019		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		950,00
29/03/2019	372	LETÍCIA SCOPEL	032019		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		950,00
29/03/2019	373	JEAN JOSÉ DA ROSA LUZZI	032019		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		684,00
29/03/2019	374	BRUNA LUIZA MARCONDES	032019		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		950,00
29/03/2019	375	BRUNA GHELLER RIBEIRO	032019		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		684,00
29/03/2019	376	VITOR HUGO MACIEL RIBEI	032019		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		950,00
29/03/2019	377	SABRINA SOLONYNSKA DIA	032019		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		950,00
29/03/2019	378	MORGANA OGLIARI DA SIL\	032019		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		633,33

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Pág 7 / 7

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/03/2019 até: 31/03/2019 Lista Retenção: Nenhum

Data	Ordem de Pagamento	Credor	Documento	Histórico	Vínculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
29/03/2019	379	LETÍCIA GENIQUELI REICHA	032019		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		950,00
29/03/2019	380	CELSO AFONSO PALHARES	032019		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		950,00
								SubTotal 29/03/2019	**154.804,66**
31/03/2019	381	BANCO DO BRASIL S.A.	G336011311930521019		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		533,58
31/03/2019	382	BANCO DO BRASIL S.A.	G336011311930521015		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		51,60
31/03/2019	383	BANCO DO BRASIL S.A.	G336011311930521015		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		1,68
31/03/2019	384	BANCO DO BRASIL S.A.	G336011311930521021		1000311	B. Brasil - PROLICITA TELEF	Débito Bancário		26,80
31/03/2019	385	BANCO DO BRASIL S.A.	G336011311930521023		1000200	B. Brasil- PROHIDRO PERFU	Débito Bancário		1,00
31/03/2019	386	BANCO DO BRASIL S.A.	G336011311930521025		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		298,30
								SubTotal 31/03/2019	**912,96**
								Total Pago Março	**527.882,26**
								Total Geral	**527.882,26**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CIS Nordeste

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2019.

Publicação Nº 1979163

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2019
Origem: Dispensa de Licitação
Processo Administrativo nº 06/2019

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC.

Contratada: ISRAEL MARCOS GAERTNER ME (CNPJ: 81.771.750/0001-69).

Objeto: Aquisição de serviço de encadernação e capa, impressão colorida da capa e da contracapa (a laser na folha 180 gramas), impressões coloridas simples de 25 unidades do Relatório de Atividades realizadas em 2018 pelo CISNORDESTE/SC e 12 impressões coloridas do resultado do Planejamento de 2018 para ser exposto no quadro de gestão à vista.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II c/c art. 24, § 1º, ambos da Lei nº 8.666/93.

Valor Global: R$893,50 (oitocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).

Data: Joinville, 29 de março de 2019.
Julio César Ronconi
Prefeito Municipal de Rio Negrinho
Presidente do CISNORDESTE/SC
CONTRATANTE

CIS/AMARP

AUTORIZAÇÃO DE FORNCECIMENTO PREGAO PRESENCIAL 02 2018 DISMACENTER

Publicação Nº 1979393

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 03/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Pelo presente, o CISAMARP, AUTORIZA a empresa Giacomelli & Paris Comércio de Móveis situada a Rua Presidente Castelo Branco, 167, Caçador – SC, cnpj 31.004.025/0001-97 a fornecer os itens constantes da tabela abaixo:

Item	Qtd	Unid.	Descrição	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	2	Unid.	Mesa para escritório fabricada em MDF ou MDP 15 mm na cor branca ou bege, com bordas em PVC, 3 gavetas com chave que tranca todas e pés em aço carbono pintados com pintura epóxi, medindo 1.50 de largura x 73 profundidade x 73 de altura. Frente da mesa deve ser fechada do tampo até pelo menos 30 cm do chão. Garantia de 12 meses.	497,50	995,00
02	1	Unid	Mesa em L, Altura: 75 cm, Largura: 150 cm, Profundidade: 170 cm, cor Bege ou Branca, mínimo 2 gavetas com chave que fecha as 2, corrediça Metálica, puxador plástico polipropileno, 3 pés Metálicos, Tampo e estrutura: MDP ou MDF 15 mm / Metal Acabamento: BP, Acabamento frontal das gavetas: BP, Acabamentos laterais em ABS 30 mm, passa fio em pelo menos 2 pés. As duas frentes da mesa devem ser fechadas do tampo a até pelo menos 30 cm do chão. Garantia de 12 meses.	928,50	928,50
03	1	Unid.	Mesa em L, Altura: 75 cm, Largura: 150 cm, Profundidade: 170 cm, cor Bege ou Branca, sem gaveta, 3 pés Metálicos, Tampo e estrutura: MDP ou MDF 15 mm, Metal Acabamento: BP, Acabamento frontal das gavetas: BP, Acabamentos laterais em ABS 30 mm, passa fio em pelo menos 2 pés. As duas frentes da mesa devem ser fechadas do tampo a até pelo menos 30 cm do chão. Garantia de 12 meses.	928,50	928,50
04	2	Unid.	ARMARIO Estrutura em MDF ou MDP, 2 portas de abrir, 5 prateleiras internas, puxadores em metal, cor branco ou bege, medidas mínimas: Altura 175 cm, Largura 70 cm, Profundidade 35 cm, preferencialmente com chave. Garantia de 12 meses.	745,00	1490,00

05	3	Unid.	GAVETEIRO em MDP ou MDF de 15 mm, com 4 gavetas com pelo menos uma com chave, Corrediças Metálicas, pintura em UV (Ultravioleta), 4 pés com rodizio em polipropileno, puxadores em PVC. Medidas mínimas: comprimento (Profundidade): 48 cm x Largura 47 cm x Altura MÁXIMA 72 cm na cor branca ou bege. Garantia de 12 meses.	350,00	1050,00
09	1	Unid.	Cozinha Compacta, Matéria-prima: MDF ou MDP, revestimento: Pintura UV, acabamento na cor branca ou bege , tampo em inox de 1,20 com furo para torneira. Mínimo 4 portas com dobradiças metálicas, no mínimo 2 gavetas com corrediças metálicas, puxadores plásticos, pés plásticos, Altura dos pés 14,5 cm, Capacidade de carga de até 6 kg cada prateleira, medidas mínimas do nicho para forno largura de 61,5 cm, altura 40 cm, Profundidade 49,7 cm. Largura da pia máxima de 170,00 cm, Altura mínima: 180 cm, Profundidade mínima: 51 cm. Garantia de 12 meses.	1085,00	1085,00
14	1	Unid.	Ventilador: Tipo: Chão, mesa ou parede, Potência 55 watts, 3 velocidades, Oscilação, inclinação Vertical, pás com diâmetro de 40 cm, Fusível térmico de segurança, Alças, Porta fio, Voltagem 220 V. Garantia de 12 meses.	118,00	118,00

Local de Entrega e instalação: sede do CISAMARP, na Rua Manoel Roque, 99, Bairro Alvorada, Videira – SC.
Conforme consta em edital o prazo para entrega do objeto instalado é de até 30 dias após o recebimento desta Autorização de Fornecimento.

O pagamento do objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, em até 10(dez) dias após a entrega e aceitação do objeto e recebimento da Nota Fiscal por parte do CISAMARP.

Entrar em contato com o CISAMARP pelo telefone 49 3566-0255 ou 49 99800-7918 para agendar a entrega/instalação, o mais breve possível.

Videira, 08 de março de 2019.
Moisés Diersmann
Presidente do CISAMARP

AUTORIZAÇÃO DE FORNCECIMENTO PREGAO PRESENCIAL 02 2018 MAX PAPELARIA

Publicação Nº 1979391

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 03/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Pelo presente, o CISAMARP, AUTORIZA a empresa Maxi Móveis e Papelaria LTDA ME situada a Rua Nilo Peçanha, 163, Centro, Herval D´Oeste – SC, CNPJ 23.518.341/0001-59 a fornecer os itens constantes da tabela abaixo:

Item	Qtd	Unid.	Descrição	Valor Unitário R$	Valor Total R$
11	1	Unid.	Fogão de piso a gás GLP na cor branca, 04 bocas, acendimento automático total, queimadores: 2 ramal 1700 watts e 2 família 2000 watts, mesa de aço inox, tampa de vidro, trempes, duplas e sobrepostas, Grade fixa com dois níveis de altura, Classificação Energética PROCEL "A", Voltagem Bivolt ou 220 V, cavidade lateral do forno Limpa Fácil e a cavidade traseira do forno Galvalume, medidas mínimas: Largura de 40,00 cm, altura de 80,00 cm, profundidade de 56,00 cm. Garantia de 12 meses.	595,00	595,00
12	1	Unid.	Forno de Microondas Material/Composição, plástico, aço e vidro, características mínimas: capacidade 27 litros, potência 1350 W, Cor Branca, Timer, Display digital, Relógio, Luz interna, Prato giratório, Teclas pré-programadas, Trava de segurança, Voltagem 220 volts, Dimensões MÁXIMAS, largura de 61 cm, altura 39 cm, Profundidade 49 cm. Garantia de 12 meses.	640,00	640,00
13	1	Unid.	BEBEDOURO de Água para Garrafão de 20 litros, Voltagem 220 V, Potência 75, Cor Branco, Bandeja de água removível, Torneira em polipropileno, atóxicas e resistentes, Temperatura da água, água natural e gelada, Sistema de refrigeração por placas Peltier, largura 30,00 cm, altura 39,00 cm, profundidade 32,00 cm, Capacidade interna: 650 ml de água, Indicadores luminosos. Garantia de 12 meses.	385,00	385,00

Local de Entrega e instalação: sede do CISAMARP, na Rua Manoel Roque, 99, Bairro Alvorada, Videira – SC.
Conforme consta em edital o prazo para entrega do objeto instalado é de até 30 dias após o recebimento desta Autorização de Fornecimento.

O pagamento do objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, em até 10(dez) dias após a entrega e aceitação do objeto e recebimento da Nota Fiscal por parte do CISAMARP.

Videira, 08 de março de 2019.
Moisés Diersmann
Presidente do CISAMARP

AUTORIZAÇÃO DE FORNCECIMENTO PREGAO PRESENCIAL 02 2018 ROBERTO TESSARO

Publicação Nº 1979387

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 03/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Pelo presente, o CISAMARP, AUTORIZA a empresa ROBERTO TESSARO & CIA LTDA, situada a Av. XV de novembro, 818, Joaçaba – SC, cnpj 85.248.680/0001-10 a fornecer os itens constantes da tabela abaixo:

Item	Qtd	Unid.	Descrição	Valor Unitário R$	Valor Total R$
06	1	Unid.	Longarina de 3 lugares modelo Secretária, Anatômica Lisa, Estrutura de aço com Pés e Colunas Duplas, Pintura Époxi na cor preta, assento e Encosto em espuma injetada, Revestimento em tecido na cor bege, no assento madeira de 08 mm compensada reforçada. Garantia de 12 meses.	545,00	545,00
07	3	Unid.	Cadeira executiva giratória, Espuma injetada. Base giratória com capa protetora. Base à gás com sistema back system (BKG) com 02 alavancas de regulagem. Regulagem de inclinação e altura do encosto. Braços SL com regulagem de altura. Contra capa protetora em polipropileno no assento e encosto. Medidas mínimas: Encosto: Altura 345 mm, largura 400 mm. Assento: largura 470 mm, profundidade 460 mm. Braço largura 60 mm, comprimento 240 mm. Revestimento em tecido na cor bege. Assento e encosto com curvaturas ergonômicas. Garantia de 12 meses.	571,67	1715,00
08	1	Unid.	Refrigerador com capacidade mínima de 239 litros, divididos entre freezer (20 L) e refrigerador (219 L), voltagem 220 v, cor branca, uma porta, padrão "A" na classificação de consumo de energia elétrica PROCEL, prateleiras aramadas ou vidro, porta internamente aproveitável: Prateleiras reguláveis e removíveis. Garantia de 12 meses.	1445,00	1445,00

Local de Entrega e instalação: sede do CISAMARP, na Rua Manoel Roque, 99, Bairro Alvorada, Videira – SC.

Conforme consta em edital o prazo para entrega do objeto instalado é de até 30 dias após o recebimento desta Autorização de Fornecimento.

O pagamento do objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, em até 10(dez) dias após a entrega e aceitação do objeto e recebimento da Nota Fiscal por parte do CISAMARP.

Entrar em contato com o CISAMARP pelo telefone 49 3566-0255 ou 49 99800-7918 para agendar a entrega/instalação, o mais breve possível.

Videira, 08 de março de 2019.
Moisés Diersmann
Presidente do CISAMARP

AUTORIZAÇÃO DE FORNCECIMENTO PREGOA PRESENCIAL 02 2018 MJ

Publicação Nº 1979371

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 03/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Pelo presente, o CISAMARP, AUTORIZA a empresa Comércio e Refrigeração MJ LTDA ME, sita à Travessa Theobaldo Fritsch, 33, centro, Fraiburgo, CNPJ 02.220.031/0001-83, a fornecer os itens constantes da tabela abaixo:

Item	Qtd	Unid.	Descrição	Valor Unitário R$	Valor Total R$
15	2	Unid.	Ar Condicionado Split 12000 BTUs Quente/ Frio, com unidade interna e unidade externa, funções do ar condicionado: aquecer o ambiente, refrigerar, desumidificar, ventilar, função timer que permite programar com antecedência o funcionamento e o desligamento do aparelho, Função Swing, possibilita distribuir melhor o ar através do posicionamento das aletas. Ciclos de ar Quente/ Frio; Capacidade de refrigeração 12000 BTU/h; Classe "A" em eficiência energética; Controle de temperatura digital (16°C a 31°C); Controle de Ventilação (Auto, Médio, Baixo e Automático); Controle remoto com display de cristal líquido Tubulação para conexão: 1/4" e 1/2"; Compressor rotativo; filtro de ar anti-bactéria, anti-fungos; Tensão 220V, Potência 1140 W, Cor Branco, Garantia de 12 meses.	2340,00	4680,00

Local de Entrega e instalação: sede do CISAMARP, na Rua Manoel Roque, 99, Bairro Alvorada, Videira – SC.

Conforme consta em edital o prazo para entrega do objeto instalado é de até 30 dias após o recebimento desta Autorização de Fornecimento.

O pagamento do objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente,

em até 10(dez) dias após a entrega e aceitação do objeto e recebimento da Nota Fiscal por parte do CISAMARP.

Entrar em contato com o CISAMARP pelo telefone 49 3566-0255 ou 49 99800-7918 para agendar a entrega/instalação, o mais breve possível.

Videira, 08 de março de 2019.
Moisés Diersmann
Presidente do CISAMARP

REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 03/2019

Publicação Nº 1979750

Processo Administrativo nº 004/2019
Pregão Presencial nº 003/2019

JUSTIFICATIVA DA REVOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 004/2019
Pregão Presencial nº 003/2019

1. Trata-se de revogação do Processo Administrativo nº 004/2019 - Pregão Presencial nº 003/2019, que teve como objeto a contratação de empresa para fornecer licença de uso de Sistema Informatizado de Gestão de Consórcio Intermunicipal de Saúde.

2. É o entendimento dos Tribunais que:
Em se tratando de software, a prova de teste é destinada a demonstração técnica para prestação de serviços. A exigência de prova de teste, objetiva verificar se as características do que foram propostos pelo licitante correspondem às especificações técnicas estabelecidas pela Administração no ato convocatório.
Com essa avaliação, a Administração afere os parâmetros de desempenho, as funcionalidades do software e a qualidade do objeto em face das especificações do edital e da proposta vencedora. As normas para realização da amostra devem estar previamente fixadas no edital para amplo e prévio conhecimento dos licitantes.
Desde forma, fundamenta-se a presente revogação na necessidade de aprimorar objetivamente os critérios de aferição do teste de conformidade, institui-los no Termo Referencial do Edital; criar a parametrização dos quesitos; fixar previamente em Edital a data, local e horário da aplicação do teste; e a designação prévia de técnico especializado da área para compor a comissão de avaliação do Sistema Informatizado.

3. Nos termos do Edital de Pregão 0013/2019, item "12.4 - O Presidente do CISAMARP poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado".

4. Acerca do assunto, o Supremo Tribunal Federal, através da Súmula 473, sedimentou seu entendimento de que: "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos".

5. Verifica-se pela leitura do dispositivo do Edital e da Súmula acima mencionada que, não sendo conveniente e oportuno para a Administração, esta tem a possibilidade de revogar o procedimento licitatório, acarretando, inclusive, o desfazimento dos efeitos da licitação.

6. Ainda cabe ressaltar que no presente caso não ocorreu à adjudicação do objeto e nem a homologação do certame, assim o particular declarado vencedor não tem qualquer direito a ser protegido em face de possível desfazimento do processo de contratação, o que afasta a necessidade de lhe ser assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, sendo assim, face não existir adjudicação do objeto, tampouco homologação do certame, o processo licitatório pode ser anulado, não sendo necessário abrir prazo para contraditório e ampla defesa, vez que o Poder Público não está causando qualquer prejuízo a terceiros.

Diante do exposto, considerando que a Lei nº 8.666/99, em seu artigo 49, estabelece que a autoridade competente para a aprovação do procedimento poderá revogar a licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, o Pregoeiro sugere ao Senhor Presidente a REVOGAÇÃO deste procedimento licitatório, referente ao Pregão Presencial nº 003/2019.

É importante ressaltar que a presente justificativa não vincula a decisão superior acerca da conveniência e oportunidade do ato de revogação da licitação, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este procedimento licitatório.

Contudo, vem somar no sentido de fornecer subsídios à Autoridade Administrativa Superior, a quem cabe à análise desta e a decisão pela revogação.

Marcélo José Borsatti
Pregoeiro

Videira, 09 de abril de 2019.
Humberto Luiz Dalpizzol
OAB-SC 15588

Processo Administrativo nº 004/2019
Pregão Presencial nº 003/2019

DECISÃO ADMINISTRATIVA
RATIFICO os termos apresentados na presente justificativa do Sr. Pregoeiro, e REVOGO o PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2019, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/1993.

Luzerna/SC, 09 de abril de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Presidente

TERMO DE ACEITE PREGAO PRESENCIAL 02 2019 MAXXI PAPELARIA

Publicação Nº 1979430

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 03/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

TERMO DE ACEITE

Fornecedor	Maxi Móveis e Papelaria LTDA ME
Endereço:	Rua Nilo Peçanha, 163, Centro, Herval D´Oeste – SC
CNPJ	23.518.341/0001-59

Item	Qtd	Unid.	Descrição	Valor Unitário R$	Valor Total R$
11	1	Unid.	Fogão de piso a gás GLP na cor branca, 04 bocas, acendimento automático total, queimadores: 2 ramal 1700 watts e 2 família 2000 watts, mesa de aço inox, tampa de vidro, trempes, duplas e sobrepostas, Grade fixa com dois níveis de altura, Classificação Energética PROCEL "A", Voltagem Bivolt ou 220 V, cavidade lateral do forno Limpa Fácil e a cavidade traseira do forno Galvalume, medidas mínimas: Largura de 40,00 cm, altura de 80,00 cm, profundidade de 56,00 cm. Garantia de 12 meses.	595,00	595,00
12	1	Unid.	Forno de Microondas Material/Composição, plástico, aço e vidro, características mínimas: capacidade 27 litros, potência 1350 W, Cor Branca, Timer, Display digital, Relógio, Luz interna, Prato giratório, Teclas pré-programadas, Trava de segurança, Voltagem 220 volts, Dimensões MÁXIMAS, largura de 61 cm, altura 39 cm, Profundidade 49 cm. Garantia de 12 meses.	640,00	640,00
13	1	Unid.	BEBEDOURO de Água para Garrafão de 20 litros, Voltagem 220 V, Potência 75, Cor Branco, Bandeja de água removível, Torneira em polipropileno, atóxicas e resistentes, Temperatura da água, água natural e gelada, Sistema de refrigeração por placas Peltier, largura 30,00 cm, altura 39,00 cm, profundidade 32,00 cm, Capacidade interna: 650 ml de água, Indicadores luminosos. Garantia de 12 meses.	385,00	385,00
Valor Total					R$ 1.620,00

Após conferência do objeto acima referente ao pregão supra citado, o mesmo está de acordo com o licitado, sendo dessa forma aceito.

Licitante emitir nota fiscal, no valor total acima citado, em nome de:

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP.
CNPJ: 11.023.771/0001-10, Avenida Manoel Roque, n° 99, Bairro Alvorada, Videira – SC, CEP 89562-036.

O pagamento será realizado conforme previsto em edital.

Videira, 09 de abril de 2019.
Marcélo José Borsatti
Diretor do CISAMARP

TERMO DE ACEITE PREGAO PRESENCIAL 02 2019 MJ REFRIGERAÇÃO

Publicação Nº 1979395

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 03/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019
TERMO DE ACEITE

Fornecedor	Comércio e Refrigeração MJ LTDA ME
Endereço:	Travessa Theobaldo Fritsch, 33, centro, Fraiburgo.
CNPJ	02.220.031/0001-83

DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Ar Condicionado Split 12000 BTUs Quente/ Frio, com unidade interna e unidade externa, funções do ar condicionado: aquecer o ambiente, refrigerar, desumidificar, ventilar, função timer que permite programar com antecedência o funcionamento e o desligamento do aparelho, Função Swing, possibilita distribuir melhor o ar através do posicionamento das aletas. Ciclos de ar Quente/ Frio; Capacidade de refrigeração 12000 BTU/h; Classe "A" em eficiência energética; Controle de temperatura digital (16°C a 31°C); Controle de Ventilação (Auto, Médio, Baixo e Automático); Controle remoto com display de cristal líquido Tubulação para conexão: 1/4" e 1/2"; Compressor rotativo; filtro de ar anti-bactéria, anti--fungos; Tensão 220V, Potência 1140 W, Cor Branco, Garantia de 12 meses.	UNID.	2	2340,00	4680,00
Valor Total	R$ 4.680,00			

Após conferência do objeto acima referente ao pregão supra citado, o mesmo está de acordo com o licitado, sendo dessa forma aceito.

Licitante emitir nota fiscal, no valor total acima citado, em nome de:

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP.
CNPJ: 11.023.771/0001-10, Avenida Manoel Roque, n° 99, Bairro Alvorada, Videira – SC, CEP 89562-036.

O pagamento será realizado conforme previsto em edital.

Videira, 22 de março de 2019.
Marcélo José Borsatti
Diretor do CISAMARP

CIS/AMAUC

TC 043 BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL - HOSPITAL SÃO ROQUE

Publicação Nº 1979218

TERMO DE CREDENCIAMENTO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense – CIS AMAUC, CNPJ 07.654.807/0001-97, com sede na Rua Marechal Deodoro, 772 - 12º Andar – Edifício Mirage Offices, 89.700-905, Município de Concórdia - Estado de Santa Catarina, CNPJ 07.654.807/0001-97, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. GENIR LOLI, nos termos do Edital de Chamamento n° 01/2013, CREDENCIA, através deste termo, a empresa, BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL- HOSPITAL SÃO ROQUE, inscrita no CNPJ 83.506.030/0006-06, registro no CNES nº 2304155 estabelecida na Rua Padre Anchieta nº 240, Centro, CEP 89770-000, município de Seara - SC, neste ato representada pelos seus procuradores Marcio Sottana, CPF 221.695.738-01, diretor administrativo e Claudia Clea Dalle Laste da Campo, auxiliar de faturamento, CPF 615.024.729-53, com procuração válida até 15 de outubro de 2020, para prestação de serviço especializado de saúde ao CIS AMAUC, de acordo com as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Art. 1° A credenciada prestará aos usuários do CIS AMAUC, serviços na especialidade de EXAMES DE IMAGEM – Radiologia, Ultrassonografia, Mamografia E COMPLEMENTAÇÃO PARA CIRURGIA ELETIVA COM AIH DE CAMPANHA - 9900012, Ser conforme Solicitação de Credenciamento de 20 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO

Art. 2° O preço ajustado entre as partes será o constante na Tabela de Serviços e Valores CIS AMAUC 2013 – Anexo I do Edital de Credenciamento n° 01/2013, republicada em 14 de março 2019, estando inclusos taxas de administração, gastos com materiais, taxas de sala, e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços pelo credenciado.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO REAJUSTE

Art. 3° O reajuste dos valores constantes na Tabela CIS AMAUC será anual, de acordo com o índice aprovado em Assembleia Geral do Conselho Deliberativo do CIS AMAUC.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Art. 4° São obrigações do CIS AMAUC:

I - Efetuar o pagamento até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante apresentação pelo credenciado da Nota Fiscal/Fatura;

II - Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;

III - Fiscalizar os serviços e esclarecer dúvidas.

IV - Fornecer requisições de consultas e exames.

Art. 5° São obrigações do credenciado:
I - atender todos os encaminhamentos do CIS AMAUC, em consultório ou clínica própria, em horário de expediente normal, pré-definido, dentro da cota mensal previamente estipulada pelas partes;

II - atender os encaminhamentos somente mediante a apresentação de documentação hábil, previamente autorizado pelo CIS AMAUC ou pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de origem;

III - preencher com exatidão e clareza todos os campos das solicitações, demais formulários e documentos fornecidos pelo CIS AMAUC, inclusive o de contra referência (consultas);

IV - apresentar a nota fiscal/fatura, relação dos serviços realizados com a devida comprovação dos encaminhamentos, até o 1°(primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, anexando relação dos usuários, com nome completo e município de origem;

V - até o prazo de 15 (quinze) dias, para reavaliação e/ou para apresentação de exames solicitados em consulta anterior, para a especialidade de Pediatria e 20 (vinte) dias para as demais especialidades;

VI - entregar ao usuário exames realizados, com o laudo técnico, para repassar ao serviço básico de saúde de seu município;

VII - comunicar com antecedência de 10 dias, a não disponibilidade de prestar serviços, justificando os motivos e definindo o período de não atendimento.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES GERAIS
Art. 6° Em caso de atraso na entrega das faturas pelo credenciado, o pagamento devido pelo CIS AMAUC será retardado proporcionalmente.

Art. 7° Em nenhuma hipótese o credenciado poderá cobrar do beneficiário qualquer importância.

Art. 8° O CIS AMAUC reserva-se o direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados, das faturas apresentadas, solicitar perícia e informações adicionais e, em justificando, glosar despesas e procedimentos.

Art. 9° A remuneração recebida pelo credenciado não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo de natureza trabalhista ou providenciaria.

Art. 10. O presente termo de credenciamento é de caráter precário e "'intuito personae", podendo ser revogado a qualquer momento a juízo de conveniência e oportunidade pelo CIS AMAUC.

Art. 11. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento por meio de comunicação formal ao CIS AMAUC, com antecedência mínima de 30 dias.

Parágrafo único. É vedado ao credenciado delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte os serviços previstos neste termo.

Art. 12. O credenciado autoriza o CIS Amauc a incluir no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES como atendimento do Sistema Único de Saúde – SUS, todos os procedimentos constantes no credenciamento e realizados aos municípios consorciados, para fins de apresentação da produção no Sistema de Informação Ambulatorial – SIA, para formação de série histórica.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pelo CIS AMAUC sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários.

Concórdia - SC, 25 de março de 2019.
GENIR LOLI
Presidente CIS Amauc

BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL – HOSPITAL SÃO ROQUE

Marcio Sottana	Claudia Clea Dalle Laste da Campo
Diretor Administrativo	Auxiliar de Faturamento

TESTEMUNHAS:
CIS AMAUC/Termos de Credenciamento/Edital 2013/TC 43 Beneficência Camiliana do Sul- Hospital São Roque

TERMO ADITIVO 39 TC 026 OFTALMOLOGIA PELLIZZARO LTDA ME

Publicação Nº 1979217

TERMO ADITIVO 39
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – TC 026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense – CIS AMAUC, com sede na Rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar – Centro, CEP 89.700-905, Município de Concórdia – SC, CNPJ 07.654.807/0001-97 neste ato representado pelo seu Presidente Senhor GENIR LOLI – Prefeito de Lindóia do Sul e a empresa OFTALMOLOGIA PELLIZZARO LTDA-ME , inscrita com CNPJ 28.235.951/0001-69, CNES 9317562, representada pelo Dr. Mateus Koeche Pellizzaro, proprietário, ADITAM o Termo de Credenciamento nº 26 de 09 de outubro de 2017, para prestação de serviços especializados de saúde ao CIS AMAUC, de acordo com as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Art. 1° A credenciada prestará o serviço de CAPSOLUTOMIA A YAG LASER sob o Código 04.05.05.002-0, aos usuários do Consórcio, conforme Solicitação de Credenciamento de 02 de abril de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
Art. 2° O preço ajustado entre as partes será o constante na Tabela de Serviços e Valores, estando inclusos taxas de administração, gastos com materiais, taxas de sala, e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços pelo credenciado.

CLÁUSULA TERCEIRA
Art. 3º As partes ratificam as demais cláusulas do Termo de Credenciamento 26/2017, naquilo que não colidir com o presente instrumento.

E, para constar, lavrou-se o presente Termo Aditivo que, lido e conforme, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Concórdia - SC, 03 de abril de 2019.
GENIR LOLI MATEUS KOECHE PELLIZZARO
Presidente Oftalmologia Pellizzaro Ltda ME

TESTEMUNHAS:

CIS AMAUC/Termo Aditivo39 TC026 Oftalmologia Pellizzaro Ltda ME

CIS/AMOSC

RESOLUCAO 08/2019

Publicação Nº 1979302

RESOLUÇÃO Nº 08/2019
Dispõe sobre a nomeação de empregada pública aprovada no concurso público nº 01/2018, e dá outras providências.

GEÍSA MÜLLER DE OLIVEIRA, Diretora Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, no uso das atribuições que lhe confere inciso II do art. 22 do Contrato de Consórcio Público:
RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada a empregada Pública, GABRIELA DE MELLO TASCA, inscrita no CPF sob o nº 920.775.509-88, RG nº 5353835, 2º colocada, para exercer o emprego público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais e vencimento de R$ 1.076,98 (mil e setenta e seis reais e noventa e oito centavos), constante do Anexo III do Contrato de Consórcio Público, de 20 de julho de 2018.
Art. 2º A empregada pública, ora nomeada, será submetida aos direitos e obrigações estabelecidos Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como às disposições contidas no Contrato de Consórcio Público.
Art. 3º A posse do nomeado ao emprego de que trata o art. 1º, desde que declarada apta no exame médico admissional, deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência desta Resolução.
Art. 4º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó, 09 de abril de 2019.
GEÍSA MÜLLER DE OLIVEIRA
Diretora Executiva do CIS-AMOSC

CIS/AMUREL

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 08/2019 - CLÍNICA MÉDICA DEBIASI

Publicação Nº 1979578

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Credenciamento nº. 08/2019.
Contratante: CISAMUREL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMUREL
Contratado: CLÍNICA MÉDICA DEBIASI LTDA
Objeto: O Contratado prestará ao Consórcio e aos Municípios Consorciados, quando solicitado, consulta especializada de urologia.
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 (Edital de Credenciamento nº. 001/2012).
Data da Assinatura: 19/01/2019.
Assinantes: Marcio Borba Blasius pelo Contratante e, Paulo Sérgio Machado pelo Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 53/2019 - MEDICINA DIAGNÓSTICA SÃO LUCAS

Publicação Nº 1979566

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Credenciamento nº. 53/2019.
Contratante: CISAMUREL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMUREL
Contratado: MEDICINA DIAGNÓSTICA SÃO LUCAS.
Objeto: O contratado prestará ao Consórcio e Municípios credenciados, quando solicitado, serviços de exames preventivos de laboratório.
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 (Edital de Credenciamento nº. 001/2009).
Data da Assinatura: 20/02/2019.
Assinantes: Marcio Borba Blasius pelo contratante e, Carlos Otávio Gonçalves pelo contratado.

CIS/AMVI

ADITIVO N° 01/2019 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2019

Publicação Nº 1979555

ADITIVO N° 01/2019 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob o n° 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIARDOR, e, de outro lado a empresa INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 12.889.035/0001-02, situada à Rua Rubens Derks, n° 105, bairro Industrial, CEP 99706-300, na cidade de Erechim/RS, neste ato representada pelo Sr(a). Sedinei R. Stievens, doravante denominado FORNECEDOR REGISTRADO, devidamente autorizada nos autos do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico n° 37/2018, acima qualificado, têm entre si justo e convencionado o presente aditivo, regido pela Lei Federal n° 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, nas seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro formulado pelo FORNECEDOR REGISTRADO, com fundamento, no artigo 65, II, "d", da Lei Federal n° 8.666/93, que autoriza a revisão dos valores registrados para reequilíbrio da condição originalmente pactuadas, resolvem as partes aditar a Ata de Registro de Preços, nos seguintes termos:

1. ADITIVO
1.1 O item 23 do quadro do item 2.1 da Ata de Registro de Preços passa a ter a seguinte redação:
"2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelos fornecedores vencedores da menor proposta são os que seguem:

INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ 12.889.035/0001-02					
Item	Produto	Marca	Qtde (saldo remanescente)	Valor Unitário	Valor Total
23	Amiodarona, 200 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	GEOLAB	538.400 CPR	R$ 0,543	R$ 292.351,200

2. JUSTIFICATIVA
2.1 Diante da autorização legislativa de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos contratos administrativos nos termos do artigo 65, II, "d", da Lei Federal n° 8.666/93 e, com fundamento nos princípios da administração pública (finalidade e eficiência), acompanhado do parecer jurídico, as partes celebram o presente aditivo da Ata de Registro de Preços n° 20/2019.

3. RATIFICAÇÃO
3.1 As demais cláusulas da Ata de Registro de Preços n° 20/2019 permanecem inalteradas.

4. VIGÊNCIA
4.1 Este termo aditivo entra em vigor a partir da sua publicação, com vigência até 21/08/2019 (validade da Ata de Registro de Preços).

Blumenau, 08 de abril de 2019.
Cleones Hostins Sedinei R. Stievens
Diretor Executivo do CISAMVI INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

AUTORIZAÇÃO_DISPENSA_12 2019

Publicação Nº 1979736

AUTORIZAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2019

Objeto: a aquisição e instalação de um armário em MDF bege, com duas portas em acrílico transparente, para guardar papéis, contendo 18 nichos, cada nicho com o tamanho de 34cm de largura X 40cm de altura X 34cm de profundidade, tamanho total do armário 2.05mt de comprimento (6 nichos de 34cm de largura) X 1.65mt de altura (3 nichos de 40cm de altura); e uma bancada em madeira fórmica bege, com dois pés fixados na parede, tamanho 55cm de largura X 3.05mt de comprimento X 78cm de altura.

Após análise da Justificativa do Processo de Dispensa de Licitação n° 012/2019, e afigurando-me que a contratação é legal, nos termos permissivos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com artigo 17, parágrafo único da Lei Federal n° 11.107/2005, AUTORIZO o procedimento que se cogita, objetivando a aquisição do objeto supramencionado por intermédio de contratação direta com Rolando Sasse ME – CNPJ 31.265.629/0001-97, pelo valor de R$ 6.440,00 (seis mil quatrocentos e quarenta reais).

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 09 de abril de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo

CONVENIO 001/2019 - CISAMVI - AMMVI - PROJETO MAPEAMENTO RAS

Publicação Nº 1979214

Rua Alberto Stein, 466 | Velha
89.036-200 | Blumenau | SC
CNPJ 83.779.413/0001-43
Tel.: 47 3331-5800
ammvi.org.br

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL Nº. 001/2019

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AMMVI E CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, OBJETIVANDO A IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO DE MAPEAMENTO DIAGNÓSTICO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE (RAS) NO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ.

Pelo presente convênio, de um lado a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AMMVI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.779.413/0001-43, com sua sede na rua Alberto Stein, nº 466, Velha – Blumenau / SC, aqui representada pelo seu Presidente Mário Hildebrandt , doravante denominada simplesmente **AMMVI**, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI**, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Presidente Ércio Kriek, doravante denominado simplesmente **CISAMVI**, firmam o presente Convênio de Cooperação Institucional, com base no artigo 116 da Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 11.107/05, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

1. OBJETO

1.1 O presente convênio tem por objeto o financiamento das despesas com folha de pagamento e encargos trabalhistas do mapeamento e diagnóstico da Rede de Atenção à Saúde (RAS) no Vale do Itajaí, aprovado na Assembleia Geral Ordinária da AMMVI, realizada em 21/03/2019.

1.2 O desenvolvimento do trabalho será de acordo com o cronograma de atividades (Anexo I).

2. VALOR, FORMA DE REPASSE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

2.1 Para a execução do objeto deste convênio fica estabelecido o repasse pela AMMVI ao CISAMVI o valor de R$ 154.829,75, conforme plano de aplicação em anexo, com os seguintes valores bimestrais, durante a vigência deste convênio:

MÊS / ANO	VALOR EM R$
ABRIL/2019	25.805,00
JUNHO/2019	25.805,00
AGOSTO/2019	25.805,00
OUTUBRO/2019	25.805,00
DEZEMBRO/2019	25.805,00
FEVEREIRO/2020	25.804,75

CISAMVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ
AMMVI ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ 50 anos
Rua Alberto Stein, 466 | Velha
89.036-200 | Blumenau | SC
CNPJ 83.779.413/0001-43
Tel.: 47 3331-5800
ammvi.org.br

2.2 Os depósitos das cotas bimestrais correspondentes em conta corrente do CISAMVI na agencia da Caixa Econômica Federal (Banco 104) – agencia: 0852 – conta corrente: 150-5 – operação 006, até o dia 10 (décimo) dia útil de cada mês.

2.3 Outras despesas não previstas, necessárias a consecução do objeto deste instrumento, ficam condicionadas a sua aprovação entre os convenentes, e deverão ser objeto de termo aditivo ao presente Convênio.

2.4 As prestações de contas, serão através de relatório das ações com a descrição detalhada dos serviços executados no período e balancete de prestação de contas (Anexo II) acompanhado dos extratos bancários da conta corrente vinculada com a movimentação das despesas realizadas do período, bem como as cópias dos documentos comprobatórios (folhas de pagamentos, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos) e os comprovantes de pagamentos das referidas despesas , que serão apresentadas em até 90 dias após recebimento de cada parcela, não podendo ser repassado nova parcela com prestação de contas em atraso.

3. VIGÊNCIA

3.1 Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 01 (um) ano (abril/2019 até março/2020), podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, com anuência em assembleia geral ordinária da AMMVI e CISAMVI.

4. DOS RECURSOS

4.1 As despesas decorrentes da execução do presente convênio correrão por conta de recursos próprios da AMMVI.

4.2 Os repasses bimestrais feitos pela AMMVI ao CISAMVI serão incorporados como receita orçamentária desta.

4.3 Na eventualidade de não observância dos prazos para repasse pela AMMVI estes deverão inscrever no seu passivo permanente os valores a serem repassados, cabendo ao CISAMVI contabilizar tais valores em seu ativo permanente.

4.4 Na eventualidade de não prestação de contas dentro do prazo estabelecido ou de prestação de contas não aprovada, a AMMVI manterá em seus registros no ativo permanente estes valores até a sua regularização.

5. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1 Fica desde já o CISAMVI responsável por:

CISAMVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ
AMMVI ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ 50 anos
Rua Alberto Stein, 466 | Velha
89.036-200 | Blumenau | SC
CNPJ 83.779.413/0001-43
Tel.: 47 3331-5800
ammvi.org.br

5.1.1 Promover o planejamento, contratação (nos termos da resolução nº 276/2019 - CISAMVI) e a gestão técnico-administrativa dos profissionais designados para execução direta ou indireta de todos os serviços necessários para o cumprimento do objeto deste Convênio;

5.1.2 Contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste convênio, fornecendo recibo dos depósitos efetuados em conta corrente pela AMMVI;

5.1.3 Aplicar os recursos recebidos exclusivamente na execução/manutenção do presente convênio;

5.1.4 Facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente instrumento;

5.1.5 Fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei;

5.1.6 Prestar contas dentro do prazo estabelecido.

5.2 Ficam a AMMVI desde já responsável por:

5.2.1 Efetuar o repasse dentro do cronograma estabelecido, nos termos estipulados no item 2;

5.2.2 Inscrever em seu passivo permanente os valores a serem repassados na eventualidade de não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e a correta demonstração contábil do débito;

5.2.3 Fiscalizar e acompanhar o cumprimento e a execução do presente instrumento;

5.2.4 Realizar os registros dos repasses e controles das prestações de contas.

6. ALTERAÇÕES

6.1 Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

7.2 Havendo restrição na realização de despesas, ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, a AMMVI, mediante notificação escrita,

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ
AMMVI ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ
50 anos
Rua Alberto Stein, 466 | Velha
89.036-200 | Blumenau | SC
CNPJ 83.779.413/0001-43
Tel.: 47 3331-5800
ammvi.org.br

deverá informá-la ao CISAMVI, apontando as medidas que tomaram para regularizar a situação, de modo a garantir o repasse financeiro previsto neste instrumento.

7.3 O presente convênio poderá ser denunciado, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, com uma antecedência mínima de 30 dias, mediante comunicação expressa da parte interessada, sendo, ou não, assegurada a conclusão dos projetos em andamento.

7.4 Os conflitos, as dúvidas e os casos omissos oriundos deste instrumento serão resolvidos, administrativamente, entre as partes.

8. FORO

8.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Blumenau (SC), para dirimir quaisquer questões oriundas do presente convênio, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2 E, por estarem de acordo os partícipes, foi lavrado o presente Convênio, em cinco vias de igual teor e forma, assinadas pelos respectivos representantes, destinada uma para cada convenente.

Blumenau, SC, 02 de abril de 2019.

AMMVI
Mario Hildebrandt - Presidente

CISAMVI
Ercio Kriek – Presidente

APIÚNA - ASCURRA - BENEDITO NOVO - BLUMENAU - BOTUVERÁ - BRUSQUE - DOUTOR PEDRINHO
GASPAR - GUABIRUBA - INDAIAL - POMERODE - RIO DOS CEDROS - RODEIO - TIMBÓ

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ
AMMVI ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ
50 anos
Rua Alberto Stein, 466 | Velha
89.036-200 | Blumenau | SC
CNPJ 83.779.413/0001-43
Tel.: 47 3331-5800
ammvi.org.br

ANEXO – I

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES:

Meta	Etapa	Unidade	Quantidade	Início	Término
1	Aquisição de Equipamento, insumos e Definição de Pessoal para Execução.	Mês	1	03/2019	03/2019
2	Desenvolvimento do Banco de Dados, que servirá como Base de dados para armazenamento das informações e BI (*business intelligence*) para leitura e utilização dos dados coletados.	Mês	12	03/2019	02/2020
3	Apoio ao processo de consolidação da regionalização através do planejamento integrado de ações e serviços de saúde.	Mês	12	03/2019	02/2020
4	Levantamento da Rede de Atenção Básica.	Mês	06	05/2019	10/2019
5	Levantamento da oferta de média e alta complexidade, pública ou privada.	Mês	06	05/2019	10/2019
6	Consolidação do pacto interfederativo e gestão participativa na região.	Mês	12	03/2019	02/2020
7	Apoio aos processos de monitoramento de indicadores, resultados financeiros e planejamento em saúde nos municípios.	Mês	12	03/2019	02/2020
8	Apoio à qualificação dos hospitais de referência da RAS para melhoria da eficiência do Acesso e Qualidade na atenção, bem como processos de referência e contra referência.	Mês	12	03/2019	02/2020
9	Monitoramento da integração e processo de referências da RUE.	Mês	12	03/2019	02/2020
10	Reconhecimento das Redes temáticas de atenção à saúde consolidadas na região de abrangência do Médio vale do Itajaí.	Mês	3	03/2019	05/2019
11	Implementação da RAS – Rede de Atenção à Saúde, como área de trabalho e acesso à informação para o Comitê de Governança Macrorregional.	Mês	06	05/2019	10/2019
12	Consolidação da Atenção Primária à Saúde como ordenadora da Rede de Atenção à Saúde.	Mês	06	05/2019	10/2019
13	Análise e estruturação para serviço de Pronto Atendimento regionalizado.	Mês	04	03/2019	06/2019
14	Elaboração de planos de educação permanente em saúde em todos os pontos de atenção da RAS	Mês	02	01/2020	02/2020
15	Permanente - Fortalecimento da Gestão e Governança dos municípios para qualificação dos investimentos nas ações e serviços de saúde municipais e regionais	Mês	12	03/2019	02/2020
16	Permanente - Discussão sobre a regionalização e descentralização da Saúde.	Mês	12	03/2019	02/2020

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ
AMMVI ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ
50 anos
Rua Alberto Stein, 466 | Velha
89.036-200 | Blumenau | SC
CNPJ 83.779.413/0001-43
Tel.: 47 3331-5800
ammvi.org.br

PLANO DE APLICAÇÃO:

Cargo	C/H	QTD	Salário Por Cargo	Folha Anual	13º	FGTS	INSS Anual	Férias1/3	Total
Assessor Técnico em Saúde	*40*	*1*	*7.576,96*	*90.923,52*	7.576,96	7.880,04	14.679,08	2.525,65	123.585,25
Auxiliar Administrativo	40	1	*1.840,80*	*22.089,60*	1.840,80	1.914,43	4.786,07	613,60	31.244,50
Totais	**80**	**2**	**9.417,76**	**113.013,12**	**9.417,76**	**9.794,47**	**19.465,15**	**3.139,25**	**154.829,75**

Resumo	Total
Folha	113.013,12
Encargos Sociais	41.816,63
Total do Aprovado Concedente	**154.829,75**

CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO – 2019/2020:

Origem dos Recursos	Março/19	Abril/19	Maio/19	Junho/19	Julho/19	Agosto/19	Setembro/19	Outubro/19	Novembro/19	Dezembro/19	Janeiro/20	Fevereiro/20	TOTAL
Concedente	-	25.805,00	-	25.805,00	-	25.805,00	-	25.805,00	-	25.805,00	-	25.804,75	**154.829,75**
Proponente - Contrapartida	48.609,00	-	48.609,00	-	48.609,00	-	48.609,00	-	48.609,00	-	48.609,50	-	**291.654,50**
Total	**48.609,00**	**25.805,00**	**48.609,00**	**25.805,00**	**48.609,00**	**25.805,00**	**48.609,00**	**25.805,00**	**48.609,00**	**25.805,00**	**48.609,50**	**25.804,75**	**446.484,25**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ
AMMVI ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ
50 anos
Rua Alberto Stein, 466 | Velha
89.036-200 | Blumenau | SC
CNPJ 83.779.413/0001-43
Tel.: 47 3331-5800
ammvi.org.br

ANEXO II

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL Nº. 001/2019

MÊS	ANO	PARCELA	DATA DEPÓSITO	CONTA XXX
		XX de XX		

ENTIDADE CONVENENTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí - CISAMVI

ENDEREÇO: Rua Alberto Stein, 466 – Velha – Blumenau – SC

CEP: 89036-200 **FONE:** 47 3331-5818

VALOR DA PARCELA: R$

OBJETO DO CONVÊNIO: Financiamento das despesas com folha de pagamento e encargos trabalhistas do mapeamento e diagnóstico da Rede de Atenção à Saúde (RAS) no Vale do Itajaí.

DOCUMENTOS			CREDOR / PRESTADOR	VALOR	DATA PAGTO
Nº	DATA	HISTÓRICO			
TOTAL GERAL					

Blumenau, XX de XX de 2019.

Diretor Executivo Presidente Contador

EXTRATO_DISPENSA_12 2019

Publicação Nº 1979737

EXTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 012/2019
Objeto: a aquisição e instalação de um armário em MDF bege, com duas portas em acrílico transparente, para guardar papéis, contendo 18 nichos, cada nicho com o tamanho de 34cm de largura X 40cm de altura X 34cm de profundidade, tamanho total do armário 2.05mt de comprimento (6 nichos de 34cm de largura) X 1.65mt de altura (3 nichos de 40cm de altura); e uma bancada em madeira fórmica bege, com dois pés fixados na parede, tamanho 55cm de largura X 3.05mt de comprimento X 78cm de altura.
Contratado: Rolando Sasse ME – CNPJ 31.265.629/0001-97.
Valor total: R$ 6.440,00 (seis mil quatrocentos e quarenta reais).
Data de vigência: prazo de entrega é de 40 (quarenta) dias úteis.
Base legal: artigo 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com o artigo 17, parágrafo único da Lei Federal n° 11.107/2005.

Blumenau/SC, 09 de abril de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo

RATIFICAÇÃO_DISPENSA_12 2019

Publicação Nº 1979739

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2019

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com o artigo 17, parágrafo único da Lei Federal n° 11.107/2005, RATIFICO os atos do procedimento em favor de Rolando Sasse ME – CNPJ 31.265.629/0001-97, para a aquisição e instalação de um armário em MDF bege, com duas portas em acrílico transparente, para guardar papéis, contendo 18 nichos, cada nicho com o tamanho de 34cm de largura X 40cm de altura X 34cm de profundidade, tamanho total do armário 2.05mt de comprimento (6 nichos de 34cm de largura) X 1.65mt de altura (3 nichos de 40cm de altura); e uma bancada em madeira fórmica bege, com dois pés fixados na parede, tamanho 55cm de largura X 3.05mt de comprimento X 78cm de altura.

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 09 de abril de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo

CISAM

PORTARIA CISAM MEIO OESTE N° 004/2019

Publicação Nº 1979764

PORTARIA CISAM MO Nº 004/2019, DE 01/04/2019
"Dispõe sobre a Comissão Especial de Concurso Público na forma que especifica."

O Diretor Administrativo e Financeiro do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental CISAM Meio Oeste, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão Especial para fiscalizar o cumprimento das etapas do Concurso Público 001/2019, com atribuições para decidir em última instância as questões do presente certame:

I – Elisabet Maria Zanela Sartori (Superintendente);
II – Leomar Eggers (Contador);
III – Andressa July Mantovani (Assistente Administrativa);

Art. 2º A Comissão fica encarregada, sob a presidência do primeiro, de exercer as atribuições necessárias à realização do referido processo, mormente àquelas necessárias ao cumprimento do Edital, podendo ainda designar bancas suplementares para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

CAPINZAL (SC), 01 de abril de 2019.
Sidnei Penzo
Diretor administrativo e Financeiro
CISAM Meio Oeste

PORTARIA CISAM MEIO OESTE N° 005/2019

Publicação Nº 1979106

PORTARIA CISAM MO Nº – 005/2019 DE 01/04/2019

Elisabet Maria Zanela Sartori, Superintendente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM MO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 15 (quinze) dias de Férias Regulamentares, ao Servidor Nasser Ibrahim (Matr.0003), ocupante do Cargo de Provimento efetivo de Químico, Nível 139, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01/07/2017 à 30/06/2018, para serem fruídas no período de 15/04/19 à 29/04/19.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Publique-se e Registre-se

Capinzal/SC, 01 de abril de 2019
Elisabet Maria Zanela Sartori
Superintendente

Ciente:
Servidor

RESOLUÇÃO CISAM MEIO OESTE N° 12/2019

Publicação Nº 1979558

RESOLUÇÃO Nº 12/2019

"Altera Resolução 10/2018 que designa Comissão para Avaliação Especial de Desempenho do empregado público do Consórcio, em período de estágio probatório, na forma que especifica"

O Presidente do CISAM - Meio Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observância ao que dispõe o Estatuto Social e suas alterações, para atendimento do disposto no § 4º do art. 41 da Constituição Federal, e conforme Resolução nº 17/2014, de 03 de julho de 2014,
RESOLVE:
Art. 1º. ALTERAR a Resolução nº 10/2018, especialmente a composição dos servidores da Comissão para Avaliação Especial de Desempenho em período de Estágio Probatório, da empregada pública ANDRESSA JULY MANTOVANI, ocupante do emprego de Assistente Administrativo, que passa a ser composta conforme a seguir:
I – LEOMAR EGGERS (CPF nº 032.452.369-64);
II – TATHIANE MICHELS (CPF nº 006.510.559-11);
III – NASSER IBRAHIM (CPF nº 003.145.730-46)
Art. 2º. Para realização das avaliações a Comissão deverá observar o que dispõe a Resolução nº 17/2014, de 03 de julho de 2014.
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal/SC, 08 de abril de 2019.
Nilvo Dorini
Presidente CISAM-MO

RESOLUÇÃO CISAM MEIO OESTE N° 13/2019

Publicação Nº 1979561

RESOLUÇÃO Nº 13/2019
"Altera Resolução 01/2019 que designa Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental (CISAM-MO), na forma que especifica"

O Presidente do CISAM - Meio Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observância ao que dispõe o Estatuto Social e suas alterações,
RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR a Resolução 01/2019 especialmente a composição dos membros da Comissão Permanente de Licitação, de acordo com a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações publicadas no Diário Oficial da União, que passa a ter a seguinte composição:
Presidente: Leomar Eggers

Vogal: Nasser Ibrahim
Vogal: Andressa July Mantovani
Art. 2º Atribui, ainda, poderes ao Presidente para expedir e assinar editais convocatórios e demais documentos necessários à realização dos processos licitatórios.
Art. 3° DESIGNA também o servidor Leomar Eggers como Pregoeiro do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – Cisam Meio Oeste.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2019.

Capinzal/SC, 08 de abril de 2019.
Nilvo Dorini
Presidente CISAM Meio Oeste

RESOLUÇÃO CISAM MEIO OESTE N° 14/2019

Publicação Nº 1979562

RESOLUÇÃO Nº 14/2019
"Altera Resolução 05/2018 que designa Comissão Específica de Avaliação Anual de Desempenho Funcional de empregado público do Consórcio, na forma que especifica"

O Diretor administrativo e Financeiro do CISAM - Meio Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto no art. 13 do Anexo 5 do Estatuto do CISAM Meio Oeste:
Art. 1º. ALTERAR a Resolução nº 05/2018, especialmente a composição dos servidores abaixo relacionados, para, sob a Coordenação do primeiro, compor Comissão Específica de Avaliação Anual de Desempenho Funcional, do empregado público NASSER IBRAHIM, ocupante do emprego de Químico:
I – ELISABET MARIA ZANELA SARTORI (CPF 386.948.169-20);
II – LEOMAR EGGERS (CPF nº 032.452.369-64);
III – TATHIANE MICHELS (CPF nº 006.510.559-11).
Art. 2º. Para realização das avaliações a Comissão deverá observar o Anexo 5, item 5.2, do Estatuto do CISAM-Meio Oeste.
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal/SC, 08 de abril de 2019.
Sidnei Penzo
Diretor administrativo e Financeiro do CISAM Meio Oeste

RESOLUÇÃO CISAM MEIO OESTE N° 15/2019

Publicação Nº 1979585

RESOLUÇÃO Nº 15/2019
"Altera Resolução 07/2018 que designa Comissão Específica de Avaliação Anual de Desempenho Funcional de empregado público do Consórcio, na forma que especifica"

O Diretor administrativo e Financeiro do CISAM - Meio Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto no art. 13 do Anexo 5 do Estatuto do CISAM Meio Oeste:
Art. 1º. ALTERAR a Resolução nº 07/2018, especialmente a composição dos servidores abaixo relacionados, para, sob a Coordenação do primeiro, compor Comissão Específica de Avaliação Anual de Desempenho Funcional, da empregada pública LUCIMARI COLLET RODRIGUES DE OLIVEIRA, ocupante do emprego de Auxiliar de Serviços Gerais:
I – ELISABET MARIA ZANELA SARTORI (CPF 386.948.169-20)
II – NASSER IBRAHIM (CPF 003.145.730-46)
III – LEOMAR EGGERS (CPF nº 032.452.369-64)
Art. 2º. Para realização das avaliações a Comissão deverá observar o Anexo 5, item 5.2, do Estatuto do CISAM-Meio Oeste.
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal/SC, 08 de abril de 2019.
Sidnei Penzo
Diretor administrativo e Financeiro do CISAM Meio Oeste

RESOLUÇÃO CISAM MEIO OESTE N° 16/2019

Publicação Nº 1979598

RESOLUÇÃO Nº 16/2019
"Altera Resolução 08/2019 que designa Comissão Específica de Avaliação Anual de Desempenho Funcional de empregado público do Consórcio, na forma que especifica"

O Diretor administrativo e Financeiro do CISAM - Meio Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto no art. 13 do Anexo 5 do Estatuto do CISAM Meio Oeste:
Art. 1º. ALTERAR a Resolução nº 08/2019, especialmente a composição dos servidores abaixo relacionados, para, sob a Coordenação do primeiro, compor Comissão Específica de Avaliação Anual de Desempenho Funcional, do empregado público LEOMAR EGGERS, ocupante

do cargo de Contador:
I – ELISABET MARIA ZANELA SARTORI (CPF 386.948.169-20);
II – NASSER IBRAHIM (CPF 003.145.730-46);
III – TATHIANE MICHELS (CPF nº 006.510.559-11).
Art. 2º. Para realização das avaliações a Comissão deverá observar o Anexo 5, item 5.2, do Estatuto do CISAM-Meio Oeste.
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal/SC, 08 de abril de 2019.
Sidnei Penzo
Diretor administrativo e Financeiro do CISAM Meio Oeste

CISAMREC

ATA 004 - PREGÃO 082.CISAMREC.2018 - REAJUSTE DE ITEM - METILDOPA 250MG

Publicação Nº 1979173

ATA 004
ATA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 082/CISAMREC/2018

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC
Processo Administrativo Nº 543100

ATA DA REUNIÃO SOBRE REAJUSTE DE PREÇOS, DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/CISAMREC/2018 de 29 de março de 2019.

OBJETO: Registro de preços, através de empresas do ramo pertinente, para aquisições futuras e eventuais de medicamentos em geral, judiciais e alimentações especiais para atendimento a rede municipal de saúde dos Municípios Consorciados no Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC – CISAMREC.

Às dez horas, do dia 29, do mês de março, do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC – CISAMREC, Sala de Reuniões - localizado na Avenida Santos Dumont nº 1980, sala 3-4 nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, autoridade competente, Sr. Roque Salvan Diretor Executivo do CISAMREC e Equipe Técnica, para processamento do edital de Pregão Presencial supracitado. Aberto os trabalhos pelo Diretor, Sr. ROQUE SALVAN, o mesmo informou que a empresa, F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA solicitou reajuste de preço e troca de marca para o item, 410 – (Metildopa 250mg comprimidos) do edital supracitado. Desta forma, nos termos do processo administrativo n.º004/ADM/CISAMEC/2019, foi deferido o reajuste de preço para o valor de R$ 0,42 por comprimido e a troca de marca para o laboratório E.M.S.. Desta Forma em face do deferimento do pedido formulado de reajuste de preço e troca de marca Sr. Roque Salvan, autoridade Competente, determinou as devidas alterações na Ata de Registro de Preços nº019/CISAMREC/2018, passando os valores da seguinte forma: 410 – Metildopa 250mg R$ 0,42 por comprimido e marca do laboratório E.M.S.. O requerente em questão e demais interessados serão comunicados via e-mail desta decisão, assim como será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município e Diário Oficial dos Municípios. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão as 10h35min. e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos integrantes da Equipe de Apoio. Criciúma, 29 de Março de 2019.

ROQUE SALVAN	GIDIÃO BARROS	LUIZ MARIO CARDOSO
Autoridade Competente	Assessor Jurídico	Farmacêutico

Diretor Executivo do CISAMREC

CIGAMERIOS

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DEGUSTARE N 001-2018 - 1º ADITIVO

Publicação Nº 1979726

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS

CIGAMERIOS

1º ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018.

O CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.011.183/0001-06, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. DANIEL KOTHE, denominado ORGÃO GERENCIADOR, representando neste ato os entes consorciados denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, torna público que retifica a Cláusula primeira do contrato 001/2018 em que a empresa DEGUSTAR PIZZARIA LTDA ME, CNPJ/MF Nº 07876383/0001-05, estabelecida na Avenida Araucária, n. 737, Cep. 89874-000, Centro, (próximo

ao INSS e Prefeitura), no Município de Maravilha/SC, de acordo com a proposta exarada pelo representante legal e Administrador GENAIR PITON, portador do CPF nº 802.647.789-87, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo o processo Administrativo nº 02/2018, Inexigibilidade nº. 01/2018, nos termos e justificativas do Edital de Chamamento Público para Credenciamento n. 02/2018, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Aditivo de supressão pelas condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Suprimir o item 1 do Contrato n. 001/2018 e manter os itens 2 e 3, conforme segue:
1.2

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR
2	Und.	ALMOÇO - deverá atender no mínimo um dos seguintes sistemas: a) SELF-SERVICE: com, no mínimo, 07 variedades de pratos quentes, 4 tipos de saladas, 2 tipos de sobremesa, 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural); b) RODÍZIO/SEQUÊNCIA OU BUFFET: com no mínimo, massas ou pizzas, sopas e carnes diversas, 4 tipos de saladas, 2 tipos de sobremesa, 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural); c) A LA CARTE: com no mínimo, filés, massas, risotos, fondue, peixes, frutos do mar ou café colonial, saladas, sobremesas e 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural).	22,00
3	Und.	JANTAR - deverá atender no mínimo um dos seguintes sistemas: a) SELF-SERVICE: com, no mínimo, 07 variedades de pratos quentes, 4 tipos de saladas, 2 tipos de sobremesa, 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural); b) RODÍZIO/SEQUÊNCIA OU BUFFET: com no mínimo, massas ou pizzas, sopas e carnes diversas, 4 tipos de saladas, 2 tipos de sobremesa, 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural); c) A LA CARTE: com no mínimo, filés, massas, risotos, fondue, peixes, frutos do mar ou café colonial, saladas, sobremesas e 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural).	22,00

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas todas as demais cláusulas e termos do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica renovado o contrato 001/2018, com a alteração deste Termo Aditivo, até 31 de dezembro de 2019.

Maravilha – SC, 09 de abril de 2019.

DANIEL KOTHE
Presidente do CIGAMERIOS

DEGUSTAR PIZZARIA LTDA ME
GENAIR PITON
CPF nº 802.647.789-87

Francisco Valdeci de Almeida
Coordenador Técnico-administrativo

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO VILLA GALE LTDA N 002-2018 - 1º ADITIVO

Publicação Nº 1979730

	CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS CIGAMERIOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2018.

O CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.011.183/0001-06, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. RENALDO MUELLER, denominado ORGÃO GERENCIADOR, representando neste ato os entes consorciados denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, conforme relacionados no anexo I deste termo, e de outro lado a empresa RESTAURANTE VILLA GALE LTDA, CNPJ/MF Nº 12.554.605/0001-03, estabelecida na Avenida Sul Brasil, n. 373, Cep. 89874-000, Centro, (próximo ao Hospital e Igreja Católica), no Município de Maravilha/SC, neste ato representado Sócio Administrador IVAIR LUIS VENDRAME, portador do CPF nº 637.567.579-00, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo o processo Administrativo nº 02/2018, Inexigibilidade nº. 01/2018, nos termos e justificativas do Edital de Chamamento Público para Credenciamento n. 02/2018, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Termo Aditivo de supressão pelas condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Suprimir os itens 1 e 3 do Contrato n. 001/2018 e manter o item 2, conforme segue:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR
2	Und.	ALMOÇO - deverá atender no mínimo um dos seguintes sistemas: a) SELF-SERVICE: com, no mínimo, 07 variedades de pratos quentes, 4 tipos de saladas, 2 tipos de sobremesa, 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural); b) RODÍZIO/SEQUÊNCIA OU BUFFET: com no mínimo, massas ou pizzas, sopas e carnes diversas, 4 tipos de saladas, 2 tipos de sobremesa, 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural); c) A LA CARTE: com no mínimo, filés, massas, risotos, fondue, peixes, frutos do mar ou café colonial, saladas, sobremesas e 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural).	22,00

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas todas as demais cláusulas e termos do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica renovado o contrato 002/2018, com a alteração deste Termo Aditivo, até 31 de dezembro de 2019.
Maravilha – SC, 09 de abril de 2019.

RENALDO MUELLER
Presidente do CIGAMERIOS

RESTAURANTE VILLA GALE LTDA
IVAIR LUIS VENDRAME
CPF nº 637.567.579-00

Francisco Valdeci de Almeida
Coordenador Técnico-administrativo

TERMO DE CREDENCIAMENTO ROSICLEIA SANTA CATARINA N 002-2019

Publicação Nº 1979735

	CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS CNPJ Nº 18.011.183/0001-06 Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro Maravilha – SC

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2019.

O CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.011.183/0001-06, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. DANIEL KOTHE, denominado ORGÃO GERENCIADOR, representando neste ato os entes consorciados denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, conforme relacionados no anexo I deste termo, e de outro lado a empresa ROSICLEIA SANTA CATARINA ME (PADOKA CAFÉ), CNPJ/MF Nº 10.447.513/0001-07, estabelecida na Rua Antônio Pedrassini n. 143, CEP. 89900-000, Centro, no Município de São Miguel do Oeste/SC, neste ato representado Sócio Administradora ROSICLEIA SANTA CATARINA, portador do CPF nº 032.893.919-65, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo o processo Administrativo nº 02/2018, Inexigibilidade nº. 01/2018, nos termos e justificativas do Edital de Chamamento Público para Credenciamento n. 02/2018, tem entre si justo e acordado celebrar o presente pelas condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS SERVIDORES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS ESTABELECIDOS A SEGUIR:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Und.	CAFÉ DA MANHÃ: com no mínimo 03 variedades de Guloseimas Light e 03 variedades de Guloseimas Diet, Pão Francês, 02 variedades de queijo, presunto, Manteiga light, 02 tipos de Suco natural, café, açúcar, adoçante, 02 tipos de frutas, leite Integral e leite desnatado.	12,00
2	Und.	ALMOÇO - deverá atender no mínimo um dos seguintes sistemas: a) SELF-SERVICE: com, no mínimo, 07 variedades de pratos quentes, 4 tipos de saladas, 2 tipos de sobremesa, 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural); b) RODÍZIO/SEQUÊNCIA OU BUFFET: com no mínimo, massas ou pizzas, sopas e carnes diversas, 4 tipos de saladas, 2 tipos de sobremesa, 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural); c) A LA CARTE: com no mínimo, filés, massas, risotos, fondue, peixes, frutos do mar ou café colonial, saladas, sobremesas e 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural).	22,00

3	Und.	JANTAR - deverá atender no mínimo um dos seguintes sistemas: a) SELF-SERVICE: com, no mínimo, 07 variedades de pratos quentes, 4 tipos de saladas, 2 tipos de sobremesa, 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural); b) RODÍZIO/SEQUÊNCIA OU BUFFET: com no mínimo, massas ou pizzas, sopas e carnes diversas, 4 tipos de saladas, 2 tipos de sobremesa, 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural); c) A LA CARTE: com no mínimo, filés, massas, risotos, fondue, peixes, frutos do mar ou café colonial, saladas, sobremesas e 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural).	22,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RECURSOS FINANCEIROS.

2.1 – Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente, classificadas e codificadas para os respectivos municípios.
2.2 – O CIGAMERIOS, na qualidade de órgão gerenciador, será o fiscal do contrato de credenciamento, sendo os municípios consorciados os órgãos participantes que utilizarão os serviços e efetuarão os pagamentos.
2.3 – O CIGAMERIOS, não estipulará ou limitará quantidades de refeições para os respectivos municípios participantes, cabendo o controle a cada município através de suas secretarias municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será efetuado por cada município que utilizar os serviços, nas quantidades que forem necessários, procedendo conforme as seguintes condições:
3.1.1 – Em cada serviço/refeição, a Contratada deverá expedir a respectiva nota fiscal, que será entregue ao servidor, que a encaminhará ao setor responsável para empenhamento;
3.1.2 – O Consórcio CIGAMERIOS não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos pelos municípios, da não entrega da respectiva nota fiscal ou guia assinada nos prazos estabelecidos;
3.1.3 – A nota fiscal deverá ser preenchida identificando os dados de CNPJ, Endereço do município, Nome da Contratada e dados da Conta Bancária para depósito;
3.1.4 – Fica consignado que os municípios que pretendem proceder mediante guia autorizativa a contratada deverá efetuar a cobrança diretamente ao município que usou os serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E DO REAJUSTE

4.1 – Os valores dos serviços, estão condicionados ao preço pré-estabelecido neste Termo de Credenciamento;
4.2- Em razão do procedimento adotado, não será operado reajuste que não autorizado pela Assembleia Geral.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência do Credenciamento, inicia no ato da assinatura do presente Contrato e terá vigência por um ano, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, bem como rescindido a qualquer momento, através de Termo Aditivo por Conveniência e oportunidade Administrativa ou a pedido da contratada, observados os dispositivos da Lei 8.666/93 e outras legislações pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

6.1 - À CREDENCIADA constituem as seguintes obrigações:
a) Prestar os serviços contratados, no seu estabelecimento;
b) Prestar todos os serviços contratados conforme a demanda dos municípios, preços, prazos e condições estabelecidas neste instrumento, sendo vedada a limitação diária ou mensal dos serviços contratados;
c) Fornecer os serviços contratados, de forma que atendam as normas de vigilância sanitária e a legislação em vigor;
d) Fornecer nota fiscal pelos serviços prestados;
e) Permitir que os prepostos do CIGAMERIOS e dos respectivos municípios inspecionem a qualquer tempo e hora a prestação dos serviços ora contratados;
f) Fornecer ao CIGAMERIOS e aos municípios consorciados sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre os serviços contratados;
g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios e de seus funcionários;
h) Formar o quadro de pessoal necessário à realização dos serviços contratados, pagando os salários às suas exclusivas expensas;
i) É da contratada a obrigação do pagamento de impostos, tributos e demais que incidirem sobre os serviços contratados em qualquer esfera;
j) É da contratada a responsabilidade pelos danos que possam afetar ao CIGAMERIOS, bem como aos respectivos municípios ou a terceiros e servidores consumidores, durante a prestação dos serviços ora contratados;
k) É de responsabilidade da contratada a prestação dos serviços, vedada à subcontratação parcial ou total da mesma ou a terceirização dos serviços;
l) Os serviços estão dispensados de prévio agendamento e serão servidos em horário normal do estabelecimento;
m) O Credenciado que firmar contrato com o CIGAMERIOS (órgão Gerenciador), assume o compromisso de executar os serviços contratados pelo preço unitário estabelecido na Cláusula Primeira deste Termo, sendo vedado a cobrança ou exigência de qualquer outro valor ou benefício complementar, sob as penas da lei.
n) O Credenciado fica proibido de fornecer nota fiscal com valores diferentes dos contratados, ou sem a devida prestação do serviço, sob

as penas da lei Anticorrupção e de Improbidade Administrativa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CIGAMERIOS E AOS MUNICÍPIOS

21.1 – Ao CIGAMERIOS constituem as seguintes obrigações:
21.1.1 – Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;
21.1.2 – Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei 8.666/93;
21.1.3 – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

21.2 – Aos MUNICÍPIOS constituem as seguintes obrigações:
21.2.1 - Efetuar o pagamento ajustado no prazo estipulado, conforme serviços utilizados;
21.2.2 - Observar o critério de legais para efetuar os pagamentos mediante respectivas notas fiscais;
21.2.3 - Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços aqui ajustados;
21.2.4 – Comunicar o Órgão Gerenciador, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução dos serviços, para providencias necessárias;
21.2.5 – Fornecer informações quando solicitado ao CIGAMERIOS.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO

8.1 – O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido por comum acordo entre as partes ou unilateralmente pelo Presidente do CIGAMERIOS, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão, exceto aos serviços já prestados no ato da rescisão.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – A Pessoa Jurídica, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:
9.1.1 – Advertência;
9.1.2 – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta;
9.1.3 – Suspensão do direito de licitar junto ao CIGAMERIOS, pelo prazo de 02 (dois) anos;
9.1.4 – Declaração de Inidoneidade;
9.2 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do CIGAMERIOS, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais;
9.3 – Nenhum pagamento será processado ao proponente penalizado, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1 – O Presente Contrato de credenciamento, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a EMPRESA colocar na entrega do objeto;
10.2 – O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Consórcio CIGAMERIOS, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão;
10.3 – As omissões do presente Edital serão preenchidas pelos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
10.4 – O CIGAMERIOS reserva-se o direito de anular ou revogar o presente credenciamento, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente Termo serão resolvidos pelo Consórcio CIGAMERIOS, administrativamente, ou no Foro da Comarca de Maravilha – SC se for o caso.

Maravilha – SC, 11 de março de 2019.

DANIEL KOTHE	ROSICLEIA SANTA CATARINA ME
Presidente do CIGAMERIOS	CPF nº 032.893.919-65

Francisco Valdeci de Almeida
Coordenador Técnico-administrativo
Fiscal do Contrato

ANEXO I

O Objeto deste Credenciamento serve para todas as secretarias municipais, autarquias, fundações e demais instituições conveniadas dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS a seguir relacionados:

1. Órgão Participante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 01.594.009/0001-30, com sede administrativa na Av. Nossa Srª de Fátima, 120, Centro, Centro, na cidade de Bom Jesus do Oeste, SC, autorizado por Lei Municipal n. 898/2013 – Contrato de programa n. 078/2013. Prefeito: Ronaldo Luiz Senger;

2. Órgão Participante: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 83.021.147/0001-95, com sede administrativa na R. Moura Brasil, 1639, Centro, na cidade de Cunha Porã, SC, autorizado por Lei Municipal n. 2.559/2012 – Contrato de programa n. 110/2013. Prefeito: Jairo Rivelino Ebeling;

3. Órgão Participante: MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 01.612.116/001-44, com sede administrativa na Av. 29 de Setembro, nº 450, Centro, na cidade de Cunhataí, SC, autorizado por Lei Municipal n. 803/2014 – Contrato de Programa n. 091/2014. Prefeito: Luciano Franz;

4. Órgão Participante: MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 01.566.621/0001-08, com sede administrativa na Avenida Flor do Sertão, nº 533, Centro, na cidade de Flor do Sertão, SC, autorizado por Lei Municipal n. 585/2013 – Contrato de programa n. 091/2013. Prefeito: Sidnei José Willinghoffer;

5. Órgão Participante: MUNICÍPIO DE IRACEMINHA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 80.623.606/0001-12, com sede administrativa na Rua Dona Paulina, 780, Centro, na cidade de Iraceminha, SC, autorizado por Lei Municipal n. 1157/2012 – Contrato de programa n. 120/2013. Prefeito: Jean Carlos Nyland;

6. Órgão Participante: MUNICÍPIO DE MODELO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 83.021.832/0001-11, com sede administrativa na Rua do Comércio, nº 1304, Centro, na cidade de Modelo, SC, autorizado por Lei Municipal n. 2108/2013 – Contrato de programa n. 042/2013. Prefeito: Ricardo Luis Maldaner;

7. Órgão Participante: MUNICÍPIO DE PALMITOS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 85.361.863/0001-47, com sede administrativa na Rua Independência, nº 100, Centro, na cidade de Palmitos, SC, Autorizado por Lei Municipal n. 3.622/2013 - Contrato de Programa n. 130/2013. Prefeito: Dair Jocely Enge;

8. Órgão Participante: MUNICÍPIO DE RIQUEZA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 95.988.309/0001-48, com sede administrativa na R. João Mari, 55, Centro, CENTRO, na cidade de Riqueza, SC, autorizado por Lei Municipal n. 0630/2013 – Contrato de programa n. 118/2014. Prefeito: Renaldo Mueller;

9. Órgão Participante: MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 82.821.182/0001-26, com sede administrativa na R. 12 de Outubro, 242, Centro, CENTRO, CEP 89908-000, na cidade de Romelândia/SC, autorizado por Lei Municipal n. 2.030/2013– Contrato de programa n. 111/2014. Prefeito: Valdir Bugs;

10. Órgão Participante: MUNICÍPIO DE SALTINHO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.612.844/0001-56, com sede administrativa na Rua Álvaro Costa, nº 545, CENTRO, CEP 89981-000, na cidade de Saltinho/SC, autorizado por Lei Municipal n.767/2012 – Contrato de programa n. 001/2014. Prefeito: Deonir Luiz Ferronatto;

11. Órgão Participante: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.612.847/0001-90, com sede administrativa na Rua Tancredo Neves, nº 337, CENTRO, CEP 89983-000, na cidade de Santa Terezinha Do Progresso/SC, autorizado por Lei Municipal n.1223/2014 – Contrato de programa n.42/2014. Prefeito: Derli Furtado;

12. Órgão Participante: MUNICÍPIO DE SAUDADES, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 83.021.881/0001-54, com sede administrativa na R. Castro Alves, 279, Centro, Centro, na cidade de Saudades, SC, autorizado por Lei Municipal n. 2.221/2.015 – Contrato de programa n. 47/2.013. Prefeito: Daniel Kothe;

13. Órgão Participante: MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 01.566.620/0001-55, com sede administrativa na Rua Felipe Baczinski nº 479, Centro, na cidade de Tigrinhos, autorizado por Lei Municipal n. 694/2013 – Contrato de programa n. 037/2013. Prefeito: Derli Antonio de Oliveira.

TERMO DE CREDENCIAMENTO ROSICLEIA SANTA CATARINA N 002-2019 - 1º ADITIVO

Publicação Nº 1979746

	CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS CNPJ Nº 18.011.183/0001-06 Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro Maravilha – SC

1º ADITIVO DE SUPRESSÃO AO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2019.

O CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.011.183/0001-06, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. DANIEL KOTHE, denominado ORGÃO GERENCIADOR, representando neste ato os entes consorciados denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, conforme relacionados no anexo I deste termo, e de outro lado a empresa ROSICLEIA SANTA CATARINA ME (PADOKA CAFÉ), CNPJ/MF Nº 10.447.513/0001-07, estabelecida na Rua Antônio Pedrassini n. 143, CEP. 89900-000, Centro, no Município de São Miguel do Oeste/SC, neste ato representado Sócio Administradora ROSICLEIA SANTA CATARINA, portador do CPF nº 032.893.919-65, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo o processo Administrativo nº 02/2018, Inexigibilidade nº. 01/2018, nos termos e justificativas do Edital de Chamamento Público para Credenciamento n. 02/2018, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Termo Aditivo de Supressão pelas condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Suprimir os itens 3 do Contrato n. 002/2019 e manter os itens 1 e 2, conforme segue:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Und.	CAFÉ DA MANHÃ: com no mínimo 03 variedades de Guloseimas Light e 03 variedades de Guloseimas Diet, Pão Francês, 02 variedades de queijo, presunto, Manteiga light, 02 tipos de Suco natural, café, açúcar, adoçante, 02 tipos de frutas, leite Integral e leite desnatado.	12,00
2	Und.	ALMOÇO - deverá atender no mínimo um dos seguintes sistemas: a) SELF-SERVICE: com, no mínimo, 07 variedades de pratos quentes, 4 tipos de saladas, 2 tipos de sobremesa, 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural); b) RODÍZIO/SEQUÊNCIA OU BUFFET: com no mínimo, massas ou pizzas, sopas e carnes diversas, 4 tipos de saladas, 2 tipos de sobremesa, 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural); c) A LA CARTE: com no mínimo, filés, massas, risotos, fondue, peixes, frutos do mar ou café colonial, saladas, sobremesas e 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural).	22,00

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas todas as demais cláusulas e termos do contrato original.

Maravilha – SC, 09 de abril de 2019.

DANIEL KOTHE
Presidente do CIGAMERIOS

ROSICLEIA SANTA CATARINA ME
CPF nº 032.893.919-65

Francisco Valdeci de Almeida
Coordenador Técnico-administrativo

CISAM-SUL

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 01/2019 - CISAM SUL

Publicação Nº 1977372

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM-Sul, com sede no Município de Orleans/SC, CAIXA POSTAL 101, torna público para o conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade Pregão (presencial), do tipo proposta de menor preço por item, no dia 24/04/2019, às 08:30h, no escritório do CISAM-SUL, situado na Rua Agenor Loli, 189, Bairro Corridas, Orleans/SC, objetivando Aquisição Compartilhada de Tubos, Conexões e Hidrômetros aos consorciados do CISAM-SUL, com entrega na sede das respectivas autarquias dos entes consorciados, entre outras especificações constantes no Anexo I do edital normativo, de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como da Lei Complementar nº 123/2006.

O referido edital e o arquivo de auto cotação estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, bem como no site do CISAM-SUL: www.cisam-sul.sc.gov.br.

Outros esclarecimentos, pelo telefone (48) 3466-4261.

Orleans (SC), 10 de abril de 2019.
CARLOS EDUARDO FAVARETTO MENOSSI
Presidente da Comissão de Licitação

CONSAD

EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2019

Publicação Nº 1979643

EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2019

O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e desenvolvimento Local – CONSAD, CNPJ: 07.242.972/0001-31, por meio de seu Presidente, Sr. Renato Paulata, no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas, faz publicar o presente extrato de contrato de prestação de serviços:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste- SC.

CNPJ: 78.485.554/0001-13.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE RATEIO N° 001/2019
CONTRATADO: Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e desenvolvimento Local – CONSAD.

CNPJ: 07.242.972/00131-31

OBJETO: Repasse financeiro referente ao rateio do pagamento do Precatório Trabalhista n° 0010708-61.2017.5.12.0000 (Reclamatória Trabalhista n. 0000651-70.2016.5.12.0015).
VALOR: R$ 7.116,19(sete mil cento e dezesseis reais e dezenove centavos).
VIGÊNCIA: 04/04/2019 a 30/04/2019.

São Miguel do Oeste/SC, 09 de Abril de 2019.
Renato Paulata
Presidente do CONSAD

CIRSURES

EXTRATO DO CONTRATO CIRSURES 047/2019

Publicação Nº 1979151

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento – CPLJ
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 047/2019
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
Contratado: F. Aguiar construtora e terraplanagem ltda
CNPJ: 10.774.380/0001-75
Processo Licitatório n.º 003/2019
Objeto: Aquisição de serviços de escavadeira hidráulica e caminhão truck traçado.
Valor do contrato: R$ 91.699,00 (noventa e um mil, seiscentos e noventa e nove reais)
Urussanga (SC), 09 de abril de 2019.

RESOLUÇÃO 002/2019 CIRSURES

Publicação Nº 1978987

RESOLUÇÃO CIRSURES 002/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL – CIRSURES, por intermédio do seu Presidente e Prefeito do município de Urussanga, Luis Gustavo Cancellier, no uso de suas atribuições, com base no artigo 21, incisos III e IV, da Quarta Alteração do Estatuto do CIRSURES, e:
CONSIDERANDO que houve necessidade de remanejar determinadas funções preestabelecidas aos empregados públicos da usina de asfalto;

CONSIDERANDO que, especificamente, em relação ao cargo de "Encarregado da Aplicação de Asfalto", houve cumulação das funções já a este atribuídas com as relativas à manutenção dos equipamentos da usina de asfalto do CIRSURES não exclusivas de profissional especializado;

CONSIDERANDO que, portanto, a remuneração do referido cargo apresenta-se defasada, haja vista o significativo aumento de funções e responsabilidades, conforme levantamento realizado pela gerência do Consórcio;

Resolve conceder gratificação mensal de R$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais) ao "Encarregado da Aplicação de Asfalto", Julio Antonio Bortolon.

Urussanga/SC, 2 de abril de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Presidente do CIRSURES
Prefeito de Urussanga

RESOLUÇÃO 003/2019 CIRSURES

Publicação Nº 1978991

RESOLUÇÃO CIRSURES 003/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL – CIRSURES, por intermédio do seu Presidente e Prefeito do município de Urussanga, Luis Gustavo Cancellier, no uso de suas atribuições, com base no artigo 21, incisos III e IV, e artigo 48, parágrafo 2°, ambos da Quarta Alteração do Estatuto do CIRSURES, e:

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da remuneração do cargo de motorista da coleta seletiva às realidades de mercado;

CONSIDERANDO que, portanto, a remuneração do referido cargo apresenta-se defasada, conforme levantamento realizado pela gerência do Consórcio;

Resolve conceder a gratificação mensal de R$ 654,00 (seiscentos e cinquenta e quatro reais) ao cargo de Motorista, atualmente exercido por Diorgenes Bez Fontana e Dilsionei Benedet, revogando-se o teor do Decreto CIRSURES 002/2016.

Urussanga/SC, 2 de abril de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Presidente do CIRSURES
Prefeito de Urussanga

RESOLUÇÃO 004/2019 CIRSURES

Publicação Nº 1978992

RESOLUÇÃO CIRSURES 004/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL – CIRSURES, por intermédio do seu Presidente e Prefeito do município de Urussanga, Luis Gustavo Cancellier, no uso de suas atribuições, com base no artigo 21, incisos III e IV, e artigo 48, parágrafo 2°, ambos da Quarta Alteração do Estatuto do CIRSURES, e:

CONSIDERANDO que, com a implementação da usina de asfalto do CIRSURES, houve aumento substancial de serviços e responsabilidades ao cargo de Assessor Jurídico;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da remuneração do cargo de Assessor Jurídico às realidades de mercado;

CONSIDERANDO que, portanto, a remuneração do referido cargo apresenta-se defasada, conforme levantamento realizado pela gerência do Consórcio;

Resolve conceder a gratificação mensal de R$ 820,00 (oitocentos e vinte reais) ao cargo de Assessor Jurídico, atualmente exercido por Roger Felipe Concer de Souza.

Urussanga/SC, 2 de abril de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Presidente do CIRSURES
Prefeito de Urussanga

RESOLUÇÃO 005/2019 CIRSURES

Publicação Nº 1978995

RESOLUÇÃO CIRSURES 005/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL – CIRSURES, por intermédio do seu Presidente e Prefeito do município de Urussanga, Luis Gustavo Cancellier, no uso de suas atribuições, com base no artigo 21, incisos III e IV, da Quarta Alteração do Estatuto do CIRSURES, e:
CONSIDERANDO que a "Auxiliar de Escritório" do CIRSURES Gisele Zanelato, na data de 19/2/2019, exonerou-se do cargo desempenho neste Consórcio;

CONSIDERANDO que houve redistribuição de funções, deixando o cargo de "Auxiliar de Escritório" de exercer as atribuições de auxiliar o agendamento de visitas ao CIRSURES; monitorar a coleta seletiva; providenciar orçamentos e ordens de compras de produtos para o aterro sanitário, coleta seletiva e usina de asfalto;

CONSIDERANDO que, portanto, a gratificação mensal de R$ 327,00 (trezentos e vinte e sete reais), concedida na "Resolução 14/2018" ao cargo de "Auxiliar de Escritório", deixa de ser oportuna, haja vista a diminuição de atribuições e responsabilidades;

Resolve REVOGAR a "Resolução 14/2018".

Urussanga/SC, 2 de abril de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Presidente do CIRSURES
Prefeito de Urussanga